



Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MÁRCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047.2026

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026
Processo Adm: Nº 081/2026

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais e demais unidades administrativas do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e neste Edital.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 313.302,60 (trezentos e treze mil e trezentos e dois reais e sessenta centavos): **BELINKI E SOUZA LTDA** (08831603000147) com os lotes: 7, 10, 19, 21, 22, 24, 34, 40, 43, 45, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 61, 75, 85, 89, 90, 91, 96, 97, 106, 115, 117, 119, 120, 129, 130, 136, 137, 150, 161 e 165 no valor total de R\$ 54.037,40 (cinquenta e quatro mil e trinta e sete reais e quarenta centavos). **ZIG ZAG - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** (35454993000156) com os lotes: 23, 64, 65, 69, 70, 80, 93, 99, 101, 102, 103, 104, 172 e 173 no valor total de R\$ 15.944,75 (quinze mil e novecentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos). **A & H SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA** (10607722000243) com os lotes: 2, 8, 9, 12, 25, 26, 31, 35, 36, 42, 44, 49, 59, 60, 63, 66, 71, 72, 74, 82, 87, 88, 92, 105, 107, 110, 113, 122, 123, 124, 128, 132, 133, 135, 138, 139, 143, 145, 146, 149, 155, 159, 160, 164, 166, 167 e 176 no valor total de R\$ 62.138,20 (sessenta e dois mil e cento e trinta e oito reais e vinte centavos). **DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPEIS E REVISTAS LTDA** (82803230000153) com o lote: 121 no valor total de R\$ 56.875,00 (cinquenta e seis mil e oitocentos e setenta e cinco reais). **JDC COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA** (57087387000182) com os lotes: 28, 32, 48, 86 e 131 no valor total de R\$ 1.359,69 (um mil e trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta e nove centavos). **ADMAQ LTDA - EPP** (71359939000195) com o lote: 142 no valor total de R\$ 10.339,00 (dez mil e trezentos e

trinta e nove reais). **DICASA ARTIGOS DE DECORAÇÃO LTDA** (35495820000186) com o lote: 170 no valor total de R\$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais). **CRUZEIRO LAGO DOURADO LTDA** (11284893000160) com os lotes: 1, 3, 13, 30, 33, 41, 108, 109, 114, 116, 118, 134, 141, 144, 163, 168, 169, 171 e 175 no valor total de R\$ 16.967,65 (dezesesseis mil e novecentos e sessenta e sete reais e sessenta e cinco centavos). **CHSF DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA** (62234180000123) com os lotes: 62, 151, 152, 154 e 162 no valor total de R\$ 16.388,40 (dezesesseis mil e trezentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos). + **SAUDE ESPORTES LTDA** (55528308000104) com os lotes: 50, 51 e 153 no valor total de R\$ 11.965,80 (onze mil e novecentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos). **LUKAPEL ATACADO DE PAPELARIA LTDA** (61337969000147) com os lotes: 4, 5, 6, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 27, 29, 37, 38, 39, 68, 73, 83, 84, 94, 95, 98, 111, 112, 125, 126, 127, 140, 147, 148, 156, 157 e 158 no valor total de R\$ 66.206,71 (sessenta e seis mil e duzentos e seis reais e setenta e um centavos).

Itens desertos: 11, 46, 47, 67, 76, 77, 78, 79, 81, 100 e 174

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR, 12 de agosto de 2026

RENATO GRASSI
Conductor de Processos

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:2022D797

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048.2026

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026
Processo Adm: Nº 079/2026

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de escavadeira hidráulica com operador, incluindo o fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva, transporte do equipamento e todos os insumos necessários à perfeita execução dos serviços, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Viação e Obras do Município de Boa Esperança do Iguaçu - PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital. Empresas vencedoras valor total: R\$ 109.000,00 (cento e nove mil reais): **AM TERRAPLANAGEM LTDA** (43461521000159) com o lote: 1 no valor total de R\$ 109.000,00 (cento e nove mil reais). BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR, 12 de agosto de 2026

RENATO GRASSI
Conductor de Processos

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:37911A84

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
EDITAL Nº 001/2026 – CMDCA

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU/PR PARA O QUADRIÊNIO 2024/2028.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) de

Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelas **Leis Municipais nº 317/2015 e nº 318/2015**, pelo art. 139 da Lei Federal nº 8.069/1990 (ECA), e pela **Resolução nº 231/2022 do CONANDA**, torna pública a abertura das inscrições para o **PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR PARA O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE**, destinado ao preenchimento de vagas remanescentes na suplência do Conselho Tutelar.

1. DO OBJETO E DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo de Escolha Suplementar destina-se ao preenchimento de vagas remanescentes de **Conselheiros Tutelares Suplentes** do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, para complementação do mandato do quadriênio 2024/2028.

1.2. O Processo de Escolha será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), por meio de sua Comissão Especial Eleitoral, e fiscalizado pelo Ministério Público do Estado do Paraná, nos termos do art. 139, § 1º, da Lei Federal nº 8.069/1990.

1.3. A candidatura deverá ser **individual**, sendo vedada a constituição de chapas ou vinculações político-partidárias.

2. DO CARGO, DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

2.1. Os candidatos eleitos figurarão na lista de **Conselheiros Tutelares Suplentes**, respeitada a ordem decrescente de votação, e serão convocados para assumir a titularidade nas hipóteses de vacância, afastamento ou licença do titular, nos termos da Lei Municipal nº 318/2015.

2.2. O exercício da função de Conselheiro Tutelar exige dedicação exclusiva, cumprindo a jornada de trabalho fixada na legislação municipal, acrescida de regime de plantão/sobreaviso e atendimentos emergenciais fora do horário normal de expediente.

2.3. Quando convocado para assumir o cargo titular, o Conselheiro Tutelar Suplente fará jus à remuneração fixada pela legislação municipal vigente, no Nível correspondente ao previsto no art. 15 da Lei Municipal nº 318/2015, além dos direitos sociais garantidos por lei.

2.4. A função de Conselheiro Tutelar tem natureza de agente honorífico e não gera vínculo empregatício estatutário ou celetista com a Administração Pública Municipal.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS

3.1. Por força do disposto no art. 133 da Lei Federal nº 8.069/1990 (ECA) e do art. 14 da Lei Municipal nº 318/2015, o candidato a Conselheiro Tutelar Suplente deverá preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- **a)** Reconhecida idoneidade moral, atestada por certidões e declaração própria;
- **b)** Idade superior a 21 (vinte e um) anos completos no ato da inscrição;
- **c)** Residir no Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR há, no mínimo, 02 (dois) anos e comprovar domicílio eleitoral na Comarca;
- **d)** Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- **e)** Apresentar certificado, diploma ou declaração de conclusão do **Ensino Médio**;
- **f)** Apresentar comprovante de reconhecida experiência na área de defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- **g)** Não ter sido penalizado com a perda do mandato ou destituição do cargo de Conselheiro Tutelar;

4. DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

4.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas no período de **20/08/2026 a 21/09/2026**, no horário das **[08h às 11h30 e das 13h30 às 17h]**, presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social/CMDCA, localizada na **Rua dos Cravos, nº 64, Centro**, Boa Esperança do Iguaçu/PR (Secretaria de Assistência Social).

4.2. No ato da inscrição, o candidato deverá preencher o Requerimento de Inscrição e apresentar original acompanhado de cópia simples dos seguintes documentos:

- **a)** Documento oficial de identificação com foto (RG, CNH ou Carteira Profissional) e CPF;

- **b)** Certidão de Nascimento ou Casamento;
- **c)** Comprovante de residência atualizado no Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR e declaração de residência de no mínimo 02 (dois) anos;
- **d)** Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- **e)** Certidão de Histórico Escolar ou Diploma de conclusão do Ensino Médio;
- **f)** Certidões negativas de antecedentes criminais expedidas pelas Justiças Estadual, Federal e Eleitoral;
- **g)** Documentação comprobatória da experiência de no mínimo 01 (um) ano no trabalho com crianças e adolescentes;
- **h)** 02 (duas) fotos 3x4 recentes.

5. ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

5.1. O Processo de Escolha Suplementar compreenderá as seguintes etapas sucessivas:

- **Etapla I:** Inscrição dos candidatos e Análise da Documentação (Caráter Eliminatório);
- **Etapla II:** Votação Direta e Secreta / Eleição pelos Eleitores do Município (Caráter Classificatório);
- **Etapla III:** Curso de Capacitação Inicial / Formação Continuada para os Aprovados/Eleitos.

6. DA IMPUGNAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

6.1. Publicada a lista dos candidatos inscritos, abrir-se-á o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para que qualquer cidadão ou o Ministério Público possa impugnar candidaturas fundadas no descumprimento de requisitos legais.

6.2. O candidato impugnado terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para apresentar defesa escrita, contados da notificação oficial.

6.3. Analisadas as defesas e recursos, a Comissão Especial Eleitoral publicará no Diário Oficial do Município a lista definitiva dos candidatos homologados a concorrer na votação.

7. DA ELEIÇÃO E DA VOTAÇÃO

7.1. A eleição para escolha dos Conselheiros Tutelares Suplentes ocorrerá no **dia 15/10/2026**, das **08h às 17h**, em local(is) designado(s) mediante edital específico divulgado pela Comissão Especial Eleitoral.

7.2. Poderão votar os cidadãos maiores de 16 (dezesesseis) anos, inscritos como eleitores no Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR até 03 (três) meses antes da realização do pleito, apresentando Título de Eleitor e documento oficial de identificação com foto.

7.3. Cada eleitor poderá votar em apenas **01 (um) candidato**.

7.4. A apuração dos votos será realizada imediatamente após o encerramento da votação, sob acompanhamento do Ministério Público e dos fiscais credenciados.

8. DA CLASSIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E POSSE DA SUPLENÇA

8.1. Serão considerados eleitos para a Suplência do Conselho Tutelar os candidatos que obtiverem o maior número de votos válidos, em ordem decrescente de classificação.

8.2. Em caso de empate na votação, terá preferência o candidato que:

- **a)** Tiver a maior idade.
- **b)** Possuir maior tempo de experiência comprovada no atendimento a crianças e adolescentes;

8.3. A homologação do resultado final será realizada pelo CMDCA e publicada no Diário Oficial do Município.

8.4. A nomeação e a convocação dos suplentes dar-se-á por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme a necessidade e a ocorrência de vacâncias/afastamentos na composição titular do órgão.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O descumprimento de quaisquer das regras estabelecidas neste Edital resultará na eliminação sumária do candidato.

9.2. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral do CMDCA, com parecer e acompanhamento da Procuradoria Jurídica e do Ministério Público do Estado do Paraná.

9.3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 11 de Agosto de 2026.

ALESSANDRA NASCIMENTO

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Publicado por:

Gezieli Brites de Miranda

Código Identificador:DEF9A0D9**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
RESOLUÇÃO Nº 003/2026**

Súmula: Dispõe sobre a criação da Comissão Especial Organizadora do Processo de Escolha Suplementar para preenchimento de vaga remanescente de Conselheiro Tutelar do Município de Boa Esperança do Iguaçu – PR, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei Municipal que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o funcionamento do Conselho Tutelar, bem como a Resolução do CONANDA vigente,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 131 a 140 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

CONSIDERANDO a competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para organizar, coordenar e conduzir os processos de escolha dos membros do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento de vaga remanescente no Conselho Tutelar do Município de Boa Esperança do Iguaçu, em razão de vacância do cargo e inexistência de suplente apto para convocação, observada a legislação vigente;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços prestados pelo Conselho Tutelar à população do Município;

RESOLVE

Art. 1º Instituir a Comissão Especial Organizadora do Processo de Escolha Suplementar destinado ao preenchimento de vaga remanescente de Conselheiro Tutelar do Município de Boa Esperança do Iguaçu – PR, para complementação do mandato em curso.

Art. 2º Compete à Comissão Especial:

- I – elaborar a minuta do Edital do Processo de Escolha Suplementar;
- II – coordenar, organizar e acompanhar todas as etapas do processo de escolha;
- III – receber, analisar e deliberar sobre os pedidos de inscrição dos candidatos;
- IV – apreciar impugnações, recursos e demais procedimentos administrativos relativos ao processo;
- V – divulgar os atos oficiais referentes ao Processo de Escolha Suplementar;
- VI – encaminhar ao CMDCA o resultado final do processo para homologação;
- VII – exercer outras atribuições necessárias ao regular desenvolvimento do Processo de Escolha Suplementar.

Art. 3º A Comissão Especial será composta pelos seguintes membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:

REPRESENTAÇÃO GOVERNAMENTAL		
NOME	REPRESENTAÇÃO NO CMDCA	CARGO NA COMISSÃO
Alessandra Nascimento	Secretaria de Assistência Social	Presidente
Ana Lucia Goldoni	Secretaria Municipal de Saúde	Membro
Leonilda Begnine	Secretaria de Assistência Social	Secretária

§ 1º A Comissão Especial atuará com autonomia na condução do Processo de Escolha Suplementar, observando a legislação vigente e as deliberações do CMDCA.

§ 2º Os membros da Comissão deverão declarar eventual impedimento ou suspeição sempre que houver vínculo com qualquer candidato inscrito no processo.

Art. 4º O Processo de Escolha Suplementar será regulamentado por Edital próprio, aprovado pelo CMDCA, no qual constarão o cronograma, os requisitos para candidatura, as etapas do processo, os critérios de avaliação, a data da eleição e demais normas pertinentes.

Art. 5º O candidato eleito exercerá mandato complementar correspondente ao período remanescente da gestão vigente do Conselho Tutelar.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Assistência Social prestará apoio administrativo e operacional à Comissão Especial, sempre que solicitado.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial, com fundamento na legislação vigente e submetidos ao CMDCA quando necessário.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Esperança do Iguaçu-PR, 11 de Agosto de 2026.

ALESSANDRA NASCIMENTO

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Gezieli Brites de Miranda

Código Identificador:BB599B4A**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
RESOLUÇÃO Nº 004/2026**

Súmula: Aprova Edital para eleição de Escolha Suplementar para preenchimento de vaga remanescente de Conselheiro Tutelar do Município de Boa Esperança do Iguaçu – PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990 e pela Lei Municipal nº. 317, de 31 de março de 2015.

Considerando a Deliberação Plenária realizada em 11 de Agosto de 2026.

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar o Edital 001/2026, para eleição de escolha suplementar para preenchimento de vaga remanescente de Conselheiro Tutelar do Município de Boa Esperança do Iguaçu – PR.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Esperança do Iguaçu, 11 de Agosto de 2026.

ALESSANDRA NASCIMENTO

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Gezieli Brites de Miranda

Código Identificador:7E414CD0**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que **ADJUDICA**, o objeto da licitação relativamente ao

CREDENCIAMENTO Nº 001/2026, cujo objeto é: **Credenciamento para futura e eventual contratação de serviços multiprofissionais de neuropsicológicas, terapia ocupacional, fonoaudiologia e ginecologia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde**, em favor das seguintes proponentes:

PROponentes	LOTE	CNPJ
ENCANTO CLINICA INTEGRADA	3	64.976.666/0001-62

E **HOMOLOGA** o referido procedimento, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Boa Esperança do Iguaçu, 12 de agosto de 2026.

GIVANILDO TRUMI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato: 102/2026.

Modalidade: Inexigibilidade nº 001/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.

CONTRATADA: ENCANTO CLINICA INTEGRADA.

CNPJ: 64.976.666/0001-62.

Endereço do Contratado: Travessa Doutor Arnaldo Busato, 13, compl.: SALA 306, Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

OBJETO: Chamamento Público para Credenciamento para futura e eventual contratação de serviços multiprofissionais de neuropsicológicas, terapia ocupacional, fonoaudiologia e ginecologia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde.

Valor: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Prazo de vigência: 12/08/2026 à 06/04/2027.

Data de assinatura do contrato: 12 de agosto de 2026.

Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 12 de agosto de 2026.

Publicado por:

Renato Grassi

Código Identificador:5BBD7ACF

ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ARP Nº 253/2025

Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo a ARP nº 253/2025. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Otis Distribuição Ltda. CNPJ nº 47.641.174/0001-05. Objeto: revisão de preços dos itens: 30, 38, 47, 48, 50, 51, 52, 99, 140, 177, bem como alteração de Gestores e Fiscais. Novo valor unitário do Item 30: R\$ 14,95 (quatorze reais e noventa e cinco centavos); Novo valor unitário do Item 38: R\$ 6,45 (seis reais e quarenta e cinco centavos); Novo valor unitário do Item 47: R\$ 13,29 (treze reais e vinte e nove centavos); Novo valor unitário do Item 48: R\$ 13,29 (treze reais e vinte e nove centavos); Novo valor unitário do Item 50: R\$ 13,29 (treze reais e vinte e nove centavos); Novo valor unitário do Item 51: R\$ 13,29 (treze reais e vinte e nove centavos); Novo valor unitário do Item 52: R\$ 13,29 (treze reais e vinte e nove centavos); Novo valor unitário do Item 99: R\$ 10,95 (dez reais e noventa e cinco centavos); Novo valor unitário do Item 140: R\$ 10,45 (dez reais e quarenta e cinco centavos); Novo valor unitário do Item 177: R\$ 6,17 (seis reais e dezessete centavos); Origem: Pregão Eletrônico 90056/2025. Fundamento Legal Artigo 124, Inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021. Data da assinatura: 11/08/2026. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolari, pelo Município e Otavio Augusto Lachman, pela Empresa.

Publicado por:

Larissa Galvão Costa

Código Identificador:ED437A0A

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2025

Espécie: Extrato do 2º Termo Aditivo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 178/2025. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Isa Nogueira Comercial Ltda - CNPJ 13.919.820/0001-23. Objeto: Alteração da Gestora responsável pela Secretaria de Saúde. Nova Gestora: Nádia de Assis. Origem: Pregão Eletrônico nº 90037/2025. Fundamento Legal: Artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/21. Data da assinatura: 12/08/2026. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari – Prefeito do Município de Chopinzinho e Nádia de Assis – Gestora da Ata de Registro de Preços

Publicado por:

Larissa Galvão Costa

Código Identificador:74D09C26

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2025

Espécie: Extrato do 2º Termo Aditivo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 179/2025. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Luckprotection Ltda - CNPJ 53.273.957/0001-78. Objeto: Alteração da Gestora responsável pela Secretaria de Saúde. Nova Gestora: Nádia de Assis. Origem: Pregão Eletrônico nº 90037/2025. Fundamento Legal: Artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/21. Data da assinatura: 12/08/2026. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari – Prefeito do Município de Chopinzinho e Nádia de Assis – Gestora da Ata de Registro de Preços.

Publicado por:

Larissa Galvão Costa

Código Identificador:83C9FCD1

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2025

Espécie: Extrato do 2º Termo Aditivo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 187/2025. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Safe Supply It & Suprimentos Ltda - CNPJ 14.183.614/0001-60. Objeto: Alteração da Gestora responsável pela Secretaria de Saúde. Nova Gestora: Nádia de Assis. Origem: Pregão Eletrônico nº 90037/2025. Fundamento Legal: Artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/21. Data da assinatura: 12/08/2026. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari – Prefeito do Município de Chopinzinho e Nádia de Assis – Gestora da Ata de Registro de Preços.

Publicado por:

Larissa Galvão Costa

Código Identificador:6C76C665

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO PORTARIA - 861-2026 - FÉRIAS EMANUELLE BRASIL OLIVEIRA

PORTARIA Nº 861/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 4.251/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 30 (trinta) dias à servidora Emanuelle Brasil Oliveira, matrícula funcional nº 2282-2, ocupante do cargo de Médico Pediatra 15h, referente ao período aquisitivo de 16 de janeiro

de 2025 a 15 de janeiro de 2026, para fruição de 02 a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 12 DE AGOSTO DE 2026.

RUBENEI MELOTO

Secretário de Administração e Finanças

VILMARIZE BUFFON FRARON

Secretária de Saúde

Publicado por:

Rosileia Cossa

Código Identificador:A4A5E4AA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO

PORTARIA - 862-2026 - FÉRIAS TAIMARA LOPES KLIPSTEIN

PORTARIA Nº 862/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 4.157/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 10 (dez) dias à servidora Taimara Lopes Klipstein, matrícula funcional nº 3777-2, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, referente ao período aquisitivo de 05 de março de 2025 a 04 de março de 2026, para fruição de 10 a 18 de agosto de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 12 DE AGOSTO DE 2026.

RUBENEI MELOTO

Secretário de Administração e Finanças

VILMARIZE BUFFON FRARON

Secretária de Saúde

Publicado por:

Rosileia Cossa

Código Identificador:8003F738

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO

PORTARIA - 863-2026 - FÉRIAS JOELMA FILIMBERTI

PORTARIA Nº 862/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 4.069/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 11 (onze) dias à servidora Joelma Filimberti, matrícula funcional nº 346-8, ocupante do cargo de Atendente de Consultório Dentário, referente ao período aquisitivo de

06 de maio de 2025 a 05 de maio de 2026, para fruição de 08 a 18 de setembro de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 12 DE AGOSTO DE 2026.

RUBENEI MELOTO

Secretário de Administração e Finanças

VILMARIZE BUFFON FRARON

Secretária de Saúde

Publicado por:

Rosileia Cossa

Código Identificador:676FCDBD

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO

PORTARIA - 864-2026 - FÉRIAS THIAGO VORACOSKI SANTOS

PORTARIA Nº 864/2026

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 1.707/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 10 (dez) dias ao servidor Thiago Voracoski Santos, matrícula funcional nº 1861-5, ocupante do cargo de Procurador Municipal 40h, referente ao período aquisitivo de 17 de março de 2025 a 16 de março de 2026, para fruição de 04 a 23 de janeiro de 2027.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, PR, 12 DE AGOSTO DE 2026.

NIVALDO JOSÉ BELLO JUNIOR

Procurador Geral do Município

Publicado por:

Rosileia Cossa

Código Identificador:9AA3324C

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO

PORTARIA - 865-2026 - FÉRIAS ANA KAROLINE GAGLIASSI

PORTARIA Nº 865/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 4.303/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 10 (dez) dias à servidora Ana Karoline Gagliassi, matrícula funcional nº 3854-8, ocupante do Cargo em Comissão de Coordenador de Agendamento T.F.D., referente ao período aquisitivo de 02 de junho de 2025 a 1º de junho de 2026, para fruição de 17 a 26 de agosto de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 12 DE AGOSTO DE 2026.

RUBENEI MELOTO

Secretário de Administração e Finanças

VILMARIZE BUFFON FRARON

Secretária de Saúde

Publicado por:

Rosileia Cossa

Código Identificador:E88C0A73

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO

PORTARIA - 866-2026 - CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTO RONALDO MIOTTO MARTINS

PORTARIA Nº 866/2025

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a solicitação do servidor para usufruir do benefício da Licença para Tratar de Interesse Particular (Memorando Eletrônico n.º 4.209/2026), de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença para Tratar de Interesse Particular, sem remuneração, pelo período de 02 (dois) anos, ao servidor Ronaldo Miotto Martins, matrícula funcional nº 1620-5, ocupante de cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil, para fruição de 10 de agosto de 2026 a 08 de agosto de 2028.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 12 DE AGOSTO DE 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:

Rosileia Cossa

Código Identificador:59DC0BD1

ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES ANEXO 6 - FUNDAMENTO LEGAL: RESOLUÇÃO CONAMA 06/1986

SUMULA DE PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

Empresa abaixo, torna público que requereu ao IAT – Instituto Água e Terra, vinculado a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, a concessão de Licença Ambiental Simplificada (LAS), para o empreendimento a seguir especificado:

EMPRESA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL - PR

ATIVIDADE: BARRAÇÃO INDUSTRIAL

CNPJ: 80.888.662/0001-89

ENDEREÇO: Rua Tocantins, 157 – Centro, Quadra 70 e 157.

BAIRRO: Rod. Corumbataí do Sul

MATRÍCULA: 566

MUNICÍPIO: Corumbataí do Sul - PR

DATA: 11/08/2026

Publicado por:

Francisco Capassi Filho

Código Identificador:04021A9A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES PORTARIA Nº 140/2026 - REVOGAÇÃO EDITAL

PORTARIA Nº 140/2026

DE 12/08/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL – PARANÁ, Sr. Alexandre Donato, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o procedimento licitatório instaurado sob a modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 23/2026, autuado no Processo Administrativo nº 57/2026, cujo objeto consiste na seleção de proposta para aquisição de 01 (uma) Retroescavadeira destinada a atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo;

CONSIDERANDO o recebimento de Impugnações ao Edital interpostas pelas empresas Engepeças Equipamentos Ltda. e Macromaq Equipamentos Ltda., as quais questionam a razoabilidade e a legalidade das especificações técnicas contidas no descritivo do Item 01, alegando potencial restrição à competitividade e violação ao princípio da isonomia;

CONSIDERANDO o poder de autotutela da Administração Pública, insculpido na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, bem como o disposto no artigo 71, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que faculta à autoridade competente revogar o processo licitatório por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado;

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 23/2026 - Processo Administrativo nº 57/2026, que tem por objeto a aquisição de 01 (uma) Retroescavadeira nova, zero hora, em razão da necessidade de reavaliação e reestruturação técnica do descritivo das especificações do item.

Art. 2º. DETERMINAR ao Setor de Licitações e Contratos e à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo a adoção das seguintes providências:

I – Publicar o presente ato de revogação nos meios formais e no sítio eletrônico oficial do Município, em observância ao princípio da transparência;

II – Proceder à revisão do Documento de Formalização de Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Termo de Referência (TR), reformulando o descritivo técnico do objeto para assegurar ampla competitividade e perfeita adequação ao interesse público, previamente à eventual abertura de novo procedimento licitatório.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 12 de Agosto de 2026.

ALEXANDRE DONATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Capassi Filho

Código Identificador:BCC5FF2D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES TERCEIRO TERMO ADITIVO A ATA CONTRATUAL Nº 05- 2025 - DISPENSA Nº 03-2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-240, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE**

DONATO, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-250, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA: TOK ART DECORAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 18.985.355/0001-42, com sede na rua MARECHAL DEODORO, 683 – SALA 1, CENTRO – BARBOSA FERRAZ, Pr – CEP: 86960-000, neste ato representada pelo Sra. **SAMARA MARQUES PIVOVAR**, brasileiro, empresária, solteira, residente e domiciliada na rua Vital Brasil, 127, Centro, Barbosa Ferraz, Pr - CEP: 86960-000, portador da cédula CPF. nº 059.008079-24.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CONTRATADA – A contratada passa de TOK ART DECORAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.985.355/0001-42, para MD DECORAÇÃO LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 66.056.388/0001-50, em razão da sucessão empresarial, que assumirá integralmente os direitos e obrigações decorrentes da Ata Contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas vigentes da Ata Contratual Primitiva.

E, por assim estarem justos e combinados, lavraram o presente Instrumento de Termo Aditivo de Ata Contratual, que depois de lido acharam conforme e assinam com as testemunhas abaixo, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

PAÇO MUNICIPAL, 12 de agosto de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

TOK ART DECORAÇÃO LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:E0F7AA7B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO ADITIVO A ATA CONTRATUAL Nº 07-2025 - DISPENSA Nº 04-2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-240, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-250, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA: TOK ART DECORAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 18.985.355/0001-42, com sede na rua MARECHAL DEODORO, 683 – SALA 1, CENTRO – BARBOSA FERRAZ, Pr – CEP: 86960-000, neste ato representada pelo Sra. **SAMARA MARQUES PIVOVAR**, brasileiro, empresária, solteira, residente e domiciliada na rua Vital Brasil, 127, Centro, Barbosa Ferraz, Pr - CEP: 86960-000, portador da cédula CPF. nº 059.008079-24.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CONTRATADA – A contratada passa de TOK ART DECORAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.985.355/0001-42, para MD

DECORAÇÃO LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 66.056.388/0001-50, em razão da sucessão empresarial, que assumirá integralmente os direitos e obrigações decorrentes da Ata Contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas vigentes da Ata Contratual Primitiva.

E, por assim estarem justos e combinados, lavraram o presente Instrumento de Termo Aditivo de Ata Contratual, que depois de lido acharam conforme e assinam com as testemunhas abaixo, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

PAÇO MUNICIPAL, 12 de agosto de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

TOK ART DECORAÇÃO LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:0CD44B96

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

Política Municipal de Alfabetização do Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná

CORUMBATAÍ DO SUL, DE 12 DE AGOSTO DE 2026

O Conselho Municipal de Educação de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, aprova a Política Municipal de Alfabetização.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a Política Nacional de Alfabetização, por meio da qual a União, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, implementará programas e ações voltados à promoção da alfabetização baseada em evidências científicas, com a finalidade de melhorar a qualidade da alfabetização no território nacional e de combater o analfabetismo absoluto e o analfabetismo funcional, no âmbito das diferentes etapas e modalidades da educação básica e da educação não formal.

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

- alfabetização - ensino das habilidades de leitura e de escrita em um sistema alfabético, a fim de que o alfabetizando se torne capaz de ler e escrever palavras e textos com autonomia e compreensão;
- analfabetismo absoluto - condição daquele que não sabe ler nem escrever;
- analfabetismo funcional - condição daquele que possui habilidades limitadas de leitura e de compreensão de texto;
- consciência fonêmica - conhecimento consciente das menores unidades fonológicas da fala e a habilidade de manipulá-las intencionalmente;
- instrução fônica sistemática - ensino explícito e organizado das relações entre os grafemas da linguagem escrita e os fonemas da linguagem falada;
- fluência em leitura oral - capacidade de ler com precisão, velocidade e prosódia;
- literacia - conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes relacionadas com a leitura e a escrita e sua prática produtiva;

- literacia familiar - conjunto de práticas e experiências relacionadas com a linguagem,

a leitura e a escrita, as quais a criança vivencia com seus pais ou cuidadores;

- literacia emergente - conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes relacionadas com a leitura e a escrita, desenvolvidos antes da alfabetização;

- numeracia - conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes relacionadas com a matemática; e

- educação não formal - designação dos processos de ensino e aprendizagem que ocorrem fora dos sistemas regulares de ensino.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Art. 3º São princípios da Política Nacional de Alfabetização:

- integração e cooperação entre os entes federativos, respeitado o disposto no § 1º do art. 211 da Constituição;
- adesão voluntária dos entes federativos, por meio das redes públicas de ensino, a programas e ações do Ministério da Educação;
- fundamentação de programas e ações em evidências provenientes das ciências

cognitivas;

- ênfase no ensino de seis componentes essenciais para a alfabetização:

- consciência fonêmica;
- instrução fônica sistemática;
- fluência em leitura oral;
- desenvolvimento de vocabulário;
- compreensão de textos; e
- produção de escrita;
- adoção de referenciais de políticas públicas exitosas, nacionais e estrangeiras, baseadas

em evidências científicas;

- integração entre as práticas pedagógicas de linguagem, literacia e numeracia;
- reconhecimento de que o desenvolvimento integral da criança pressupõe a inter-relação e a interdependência dos domínios físico, socioemocional, cognitivo, da linguagem, da literacia e da numeracia;
- aprendizagem da leitura, da escrita e da matemática básica como instrumento de superação de vulnerabilidades sociais e condição para o exercício pleno da cidadania;
- igualdade de oportunidades educacionais; e
- reconhecimento da família como um dos agentes do processo de alfabetização. Art. 4º São objetivos da Política Nacional de Alfabetização:

- elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo nos primeiros anos do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;

- contribuir para a consecução das Metas 5 e 9 do Plano Nacional de Educação de que trata o Anexo à Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014;

- assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do País;

- impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em suas diferentes etapas e níveis; e

- promover o estudo, a divulgação e a aplicação do conhecimento científico sobre literacia, alfabetização e numeracia.

CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES

Art. 5º Constituem diretrizes para a implementação da Política Nacional de Alfabetização:

- priorização da alfabetização no primeiro ano do ensino fundamental;
- incentivo a práticas de ensino para o desenvolvimento da linguagem oral e da literacia emergente na educação infantil;

- integração de práticas motoras, musicalização, expressão dramática e outras formas artísticas ao desenvolvimento de habilidades fundamentais para a alfabetização;

- participação das famílias no processo de alfabetização por meio de ações de cooperação e integração entre famílias e comunidade escolar;

- estímulo aos hábitos de leitura e escrita e à apreciação literária por meio de ações que os integrem à prática cotidiana das famílias, escolas, bibliotecas e de outras instituições educacionais, com vistas à formação de uma educação literária;

- respeito e suporte às particularidades da alfabetização nas diferentes modalidades especializadas de educação;

- incentivo à identificação precoce de dificuldades de aprendizagem de leitura, de escrita e de matemática, inclusive dos transtornos específicos de aprendizagem; e

- valorização do professor da educação infantil e do professor alfabetizador.

CAPÍTULO IV DO PÚBLICO-ALVO

Art. 6º A Política Nacional de Alfabetização tem por público-alvo:

- crianças na primeira infância;
- alunos dos anos iniciais do ensino fundamental;

- alunos da educação básica regular que apresentam níveis insatisfatórios de alfabetização;

Parágrafo único. São beneficiários prioritários da Política Nacional de Alfabetização os grupos a que se referem os incisos I e II do **caput**.

Art. 7º São agentes envolvidos na Política Nacional de Alfabetização:

- professores da educação infantil;
- professores alfabetizadores;
- professores das diferentes modalidades especializadas de educação;
- demais professores da educação básica;
- gestores escolares;
- dirigentes de redes públicas de ensino;
- instituições de ensino;
- famílias; e
- organizações da sociedade civil.

CAPÍTULO V DA IMPLEMENTAÇÃO

Art. 8º A Política Nacional de Alfabetização será implementada por meio de programas, ações e instrumentos que incluam:

- orientações curriculares e metas claras e objetivas para a educação infantil e para os anos iniciais do ensino fundamental;

- desenvolvimento de materiais didático-pedagógicos cientificamente fundamentados para a literacia emergente, a alfabetização e a numeracia, e de ações de capacitação de professores para o uso desses materiais na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental;

- recuperação e remediação para alunos que não tenham sido plenamente alfabetizados nos anos iniciais do ensino fundamental ou que apresentem dificuldades de aprendizagem de leitura, escrita e matemática básica;

- promoção de práticas de literacia familiar;

- produção e disseminação de sínteses de evidências científicas e de boas práticas de alfabetização, de literacia e de numeracia;

- estímulo para que as etapas de formação inicial e continuada de professores da educação infantil e de professores dos anos iniciais do ensino fundamental contemplem o ensino de ciências cognitivas e suas aplicações nos processos de ensino e de aprendizagem;

- ênfase no ensino de conhecimentos linguísticos e de metodologia de ensino de língua portuguesa e matemática nos currículos de formação de professores da educação infantil e de professores dos anos iniciais do ensino fundamental;

- promoção de mecanismos de certificação de professores alfabetizadores e de livros e materiais didáticos de alfabetização e de matemática básica;

- difusão de recursos educacionais, preferencialmente com licenças autorais abertas, para ensino e aprendizagem de leitura, de escrita e de matemática básica;

- incentivo à produção e à edição de livros de literatura para diferentes níveis de literacia;
- incentivo à formação de gestores educacionais para dar suporte adequado aos professores da educação infantil, aos professores do ensino fundamental e aos alunos; e
- incentivo à elaboração e à validação de instrumentos de avaliação e diagnóstico.

CAPÍTULO VI DA AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

Alfabetização:

Art. 9º Constituem mecanismos de avaliação e monitoramento da Política Nacional de

- avaliação de eficiência, eficácia e efetividade de programas e ações implementados;
- incentivo à difusão tempestiva de análises devolutivas de avaliações externas e ao seu

uso nos processos de ensino e de aprendizagem;

- desenvolvimento de indicadores para avaliar a eficácia escolar na alfabetização;
- desenvolvimento de indicadores de fluência em leitura oral e proficiência em escrita; e
- incentivo ao desenvolvimento de pesquisas acadêmicas para avaliar programas e ações desta Política.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Compete ao Ministério da Educação a coordenação estratégica dos programas e das ações decorrentes desta Política Nacional de Alfabetização.

Art. 11. A colaboração dos entes federativos na Política Nacional de Alfabetização se dará por meio de adesão voluntária, na forma a ser definida em instrumentos específicos dos respectivos programas e ações do Ministério da Educação e de suas entidades vinculadas.

Art. 12. Para fins de implementação da Política Nacional de Alfabetização, a União poderá prestar assistência técnica e financeira aos entes federativos, que será definida em ato próprio de cada programa ou ação.

Art. 13. A assistência financeira da União, de que trata o art. 12, correrá por conta das dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual ao Ministério da Educação e às suas entidades vinculadas, de acordo com a sua área de atuação, observados a disponibilidade e os limites estipulados na legislação orçamentária e financeira.

Art. 14. Este Documento entra em vigor na data da sua publicação.

Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, em 12 de agosto de 2026.

Conselho Municipal de Educação de Corumbataí do Sul

ODAIR RODRIGUES DE OLIVEIRA

APARECIDO LUIZ DOS SANTOS

ELIZANGELA CAFISSI

GISLAINE NESPOLO DE OLIVEIRA

SAMARA RITA MIGUEL DA SILVA BATISTA

CLAUDETE ANDRÉ PIMENTA

BRUNA AREIAS VENTURA CAMILO

RICARDO BARRETO DE CARVALHO

TELCIOMAR APARECIDO DE SOUZA

FABIANA DE CARVALHO ANICETO ORTIZ

RILDO APARECIDO MARINS

JOICE FERNANDA CRUZ

Publicado por:

Jeniffer Silva de Oliveira

Código Identificador:4F181482

ESTADO DO PARANÁ MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

CÂMARA DE CRUZEIRO DO IGUAÇU PORTARIA 75/2026

PORTARIA Nº 075/2026

SÚMULA Concede Diária.

JULIANO MORELLI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conforme Resolução nº 002/2022, publicada em 14 de setembro de 2022:

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder Diárias ao Presidente da Câmara de Vereadores, conforme segue:

Vereador: Lubian Carlos Fretta

Função: Téc.Adm / Controlador Interno

Cidade: Francisco Beltrão / PR

Quantidade de Diárias: 2 (duas) diárias correspondentes a 30%, totalizando o valor de R\$ 180,59 (cento e oitenta reais e cinquenta e nove centavos).

Data: 13 a 14 de agosto de 2026.

Justificativa: Participar do curso promovido pelo TCE/PR em Francisco Beltrão sobre PROLEGIS: Governança e Desempenho nas Câmaras Municipais nos dias 13/08 e 14/08.

Meio de transporte: TERRESTRE

Veículo Oficial: SIM

Passagens: NÃO

Despesas com Locomoção: NÃO

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná, aos doze de agosto de dois mil e vinte e seis.

JULIANO MORELLI

Presidente

Registra-se e Publica-se.

AGDA KAYANE NUNES DE OLIVEIRA

Secretária Executiva

Publicado por:

Rafael Costa Ferreira

Código Identificador:701745F6

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
DECRETO 6568-2026**

DECRETO Nº 6568/2026

Declara a anulação do Pregão Presencial nº 90038/2026, em razão da constatação de vícios insanáveis que comprometem a legalidade do procedimento licitatório, e dá outras providências.

JEAN CARLOS CARDOSO, Prefeito do Município de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Administração Pública está submetida aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, competitividade, motivação e interesse público, previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o dever permanente da Administração de exercer o controle de legalidade de seus próprios atos, conforme as Súmulas nº 346 e nº 473 do Supremo Tribunal Federal, podendo anulá-los quando eivados de vício que os torne ilegais;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 5º, 11, 18, 23, 59, 71 e 147 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que impõem o adequado planejamento das contratações públicas, a observância dos princípios da competitividade, da motivação e da seleção da proposta mais vantajosa, bem como autorizam a anulação dos procedimentos quando constatadas ilegalidades;

CONSIDERANDO o Relatório Preliminar de Auditoria Técnica elaborado no âmbito do Processo Licitatório referente ao Pregão Presencial nº 90038/2026, destinado à contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra de serventes e cozinheiras, sob regime de dedicação exclusiva;

CONSIDERANDO que a auditoria identificou vícios de natureza material capazes de comprometer a legalidade, a competitividade e a adequada formação da futura contratação;

CONSIDERANDO que foi constatada a existência de cláusula exigindo comprovação de escritório próprio ou representante comercial na Região Sudoeste do Paraná, sem demonstração técnica suficiente da imprescindibilidade dessa condição, circunstância potencialmente restritiva da competitividade e incompatível com o entendimento consolidado dos Tribunais de Contas;

CONSIDERANDO que também foi constatada a exigência de índices econômico-financeiros, especialmente capital circulante líquido mínimo correspondente a 16,66% do valor estimado da contratação, desacompanhada da indispensável motivação técnica constante dos estudos preparatórios, em afronta ao princípio da motivação e à necessidade de proporcionalidade das exigências de habilitação;

CONSIDERANDO que a auditoria verificou a inexistência de memória de cálculo apta a justificar os quantitativos licitados, especialmente quanto ao número de serventes, cozinheiras e à metodologia utilizada para o dimensionamento da demanda, caracterizando falha grave de planejamento capaz de comprometer a definição adequada do objeto e ensejar risco de sobrepreço, superfaturamento ou contratação em quantitativos incompatíveis com a necessidade administrativa;

CONSIDERANDO que foram identificadas referências incompatíveis com a modalidade de contratação adotada, inclusive menções remanescentes ao Sistema de Registro de Preços em procedimento destinado à contratação continuada mediante dedicação exclusiva de mão de obra, evidenciando inconsistências na elaboração dos documentos técnicos que integram a fase preparatória;

CONSIDERANDO que as irregularidades constatadas atingem diretamente os documentos que fundamentaram a licitação — especialmente o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência — comprometendo a própria estrutura jurídica do procedimento;

CONSIDERANDO que tais vícios são insanáveis no atual estágio do certame, por exigirem revisão integral do planejamento da contratação, elaboração de novos estudos técnicos, redefinição dos critérios de habilitação, reavaliação do dimensionamento do objeto e eventual republicação do edital;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 008/2026, datado de 31 de julho de 2026, que sugere a anulação do certame;

CONSIDERANDO a Decisão Administrativa do Prefeito contida no Despacho 59 do Processo Administrativo 206/2026;

CONSIDERANDO que a manutenção do procedimento licitatório poderia ocasionar violação aos princípios da isonomia, da

competitividade, da economicidade, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração;

CONSIDERANDO o Mandado de Segurança - Processo 0004792-25.2026.8.16.0079, anexado ao Processo Administrativo 206/2026, no Despacho 65.

DECRETA:

Art. 1º Fica anulado, por motivo de ilegalidade, o Pregão Presencial nº 90038/2026, destinado à contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra de serventes e cozinheiras, sob regime de dedicação exclusiva.

Art. 2º A anulação fundamenta-se na constatação de vícios insanáveis identificados no Relatório Preliminar de Auditoria Técnica, especialmente:

I – existência de cláusula potencialmente restritiva à competitividade, consistente na exigência de escritório próprio ou representante comercial na Região Sudoeste do Paraná, desacompanhada de justificativa técnica suficiente;

II – ausência de motivação técnica para os índices econômico-financeiros exigidos para habilitação;

III – falhas de planejamento aptas a comprometer a legalidade, a competitividade, a economicidade e a obtenção da proposta mais vantajosa.

Art. 3º A Secretaria Municipal responsável deverá promover a revisão integral da fase preparatória da contratação, especialmente do Documento de Formalização da Demanda, do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência, da pesquisa de preços, da memória de cálculo dos quantitativos e da planilha de custos, observando rigorosamente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da jurisprudência do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e das demais normas aplicáveis.

Art. 4º Concluída a revisão dos documentos técnicos, poderá ser instaurado novo procedimento licitatório, observadas todas as exigências legais e os princípios que regem as contratações públicas.

Art. 5º Determina-se a juntada deste Decreto aos autos do procedimento administrativo correspondente, bem como sua ciência aos licitantes interessados, à Equipe de Pregão, ao Agente de Contratação, ao Controle Interno e à Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

JEAN CARLOS CARDOSO

Prefeito

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE

Assessor de Políticas Públicas e Responsável Pela Secretaria de Administração

Publicado por:

Maria de Lourdes Hetkoski Vieira

Código Identificador:53FB5A70

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
DECRETO 6570-2026

DECRETO Nº 6570/2026

Decreta Estabilidade Servidora Concursada.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, nos termos que assegura o Art. 41º da Constituição Federal combinado com o Art.15º da Lei Municipal nº 073/1994.

DECRETA:

Art. 1º Fica assegurada a Estabilidade da Servidora nomeada mediante **CONCURSO PÚBLICO** e, que completou três (03) anos de efetivo exercício, conforme abaixo descrito:

NOME:	RG:	DATA ADMISSÃO
GRASIELE FILIPIAK	9.950.***.*	18/07/2023

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

Jean Carlos Cardoso
Prefeito

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

VILMAR POSSATO DUARTE

Assessor de Políticas Públicas e Responsável Pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:1D8D88C9

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO DECRETO 6571-2026

Decreto nº 6571/2026

Dispõe sobre a anulação de atos relacionados ao Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 017/2026 e dá outras providências.

JEAN CARLOS CARDOSO, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação vigente,

CONSIDERANDO os elementos constantes do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 017/2026, destinado à contratação de profissional para ministrar curso de formação aos professores da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO que o procedimento foi submetido à análise jurídica prévia, tendo sido instruído com parecer jurídico favorável à contratação, conforme documentação constante dos autos;

CONSIDERANDO que, em posterior reavaliação administrativa dos elementos do processo, verificou-se questão jurídica relacionada à aplicação das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, recomendando a revisão dos atos de contratação;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 14, inciso IV, e 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o dever da Administração Pública de rever seus próprios atos quando necessário;

DECRETA:

Art. 1º Fica anulado o ato de autorização da contratação direta decorrente do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 017/2026, bem como o respectivo instrumento contratual e os atos subsequentes que dele dependam, conforme fundamentação constante dos autos.

Art. 2º Permanecem preservados os atos preparatórios não diretamente atingidos pela causa da anulação e que sejam passíveis de aproveitamento, observada a legislação aplicável.

Art. 3º Eventuais serviços efetivamente prestados e demais efeitos administrativos ou financeiros decorrentes da contratação serão apurados e tratados nos próprios autos, na forma da legislação aplicável.

Art. 4º O Departamento de Licitações e Contratos adotará as providências necessárias ao cumprimento deste Decreto, inclusive quanto às comunicações, registros e publicações pertinentes.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE

Assessor de Políticas Públicas e Responsável Pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:2CD38C12

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PORTARIA 8067-2026

PORTARIA Nº 8067/2026

Designa servidora responder pelo Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **EMANUELE CRISTINA PITRO BELLI**, portadora do RG:13.199.***.*, CPF:***.538.399-**, nomeada através do Decreto nº 6273/2025 de 14/11/2025, ocupante do Cargo em Comissão de **Secretária de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos**, como responsável pelo Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

VILMAR POSSATO DUARTE

Assessor de Políticas Públicas e Responsável Pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:C9E80337

ESTADO DO PARANÁ MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE FAZENDA DECRETO 2293/2026

DECRETO Nº 2293/2026

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Enéas Marques para o

exercício de 2026 e efetua alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2026 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 5º da Lei Municipal nº1532/2025-LOA, de 26 de novembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2026, um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de **R\$ 4.778,54 (quatro mil, setecentos e setenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	335	06.004.0008.0244.0150.1022 - AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER.34490520000000000000 Equipamentos e material permanente	07034	4.778,54
			Total		4.778,54

Origem de Recursos				
Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Anulação Dotação	257	04.001.0010.0301.0042.2004 - SAÚDE BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301.33390300000000000000 Material de consumo	07034	4.678,54
Excesso		4132101112100000000	07034	100,00
		Total		4.778,54

Resumo por Vínculos			
Vínculo	Anulação	Superavit	Excesso
7034	4.678,54	0,00	100,00
Total	4.678,54	0,00	100,00

Art. 2º Ficam alterados os anexos da LDO 2026 e do PPA 2026-2029.
Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR Em 12 de agosto de 2026.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:367BDEE2

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
DECRETO 2294/2026

DECRETO Nº 2294/2026

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2026 e efetua alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2026 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 5º da Lei Municipal nº1532/2025-LOA, de 26 de novembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2026, um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de **R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	245	04.001.0010.0242.0148.2009 ATENDIMENTOS À PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS PCD.33350430000000000000 - Subvenções sociais	10198	3.800,00
			Total		3.800,00
Origem de Recursos					

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Excesso		4132101115200000000 Rendimentos BB 97314-9 - EMENDA LEANDRE APAE - VÍNCULO 10198	10198	3.800,00
		Total		3.800,00
Resumo por Vínculos				
Vínculo	Anulação	Superavit	Excesso	
10198	0,00	0,00	3.800,00	
Total	0,00	0,00	3.800,00	

Art. 2º Ficam alterados os anexos da LDO 2026 e do PPA 2026-2029.
Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR

Em 12 de agosto de 2026.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:9D2D60F8

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONSTITUIÇÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO Nº 01/2026

A Secretaria Municipal De Administração, Planejamento E Finanças, por meio do Departamento De Tributação E Fiscalização do Município de Enéas Marques, no uso de suas competências e em conformidade com o § 2º do artigo 57 Lei Complementar nº 101, de 20 de dezembro de 2022 e § 2º do artigo 13 Decreto 2.262 de 17 de junho de 2026, NOTIFICA os contribuintes abaixo relacionados no Anexo I, que se encontram em local incerto e não sabido, a comparecerem no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir desta publicação, para regularizar seus débitos para com a Fazenda Municipal. Persistindo os débitos sem o devido pagamento, os mesmos poderão ser objeto de protesto extrajudicial, inscrição nos órgãos de proteção ao crédito, inscrição no CADIN, ou ainda, de ação judicial de execução fiscal, em conformidade com a legislação municipal e federal.
Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos por meio do telefone (46) 92000-7479. Poderá ainda o contribuinte se dirigir à repartição competente, localizada à Avenida Joaquim Bonetti, nº 579, Centro, Enéas Marques - PR, CEP: 85.630-001.

ANEXO I - RELAÇÃO DE NOTIFICADOS DE CONSTITUIÇÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO:

Nome	CPF/CNPJ	Inscrição Municipal	Natureza débito tributário	Processo Digital
SW Construtora e Incorporadora LTDA	08.xxx.xxx/xxxx-24	220833	Taxa	590/2026

Enéas Marques/PR, 12 de agosto de 2026.

JUSSARA RENOSTO
Fiscal Tributário
Matrícula 137.014-1

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:D93B11FD

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026 EDITAL
Nº 004/2026

Divulga o resultado dos recursos contra a pontuação do histórico escolar e convoca os candidatos para a realização da redação e da entrevista estruturada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Estado do Paraná, **CLODOALDO APARECIDO RIGIERI**, no uso de suas atribuições legais, e a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026, designada pela Portaria nº 25/2026, em conformidade com o Edital nº 001/2026, **TORNAM PÚBLICO** o resultado dos recursos interpostos contra a pontuação do Histórico Escolar e a convocação dos candidatos para a realização das etapas de Redação e Entrevista Estruturada do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026.

1. DO RESULTADO DOS RECURSOS

1.1. Não foram interpostos recursos contra a pontuação do Histórico Escolar no prazo estabelecido no Edital nº 001/2026.

1.2. Dessa forma, ficam mantidas as pontuações do Histórico Escolar divulgadas no Edital nº 003/2026.

2. DA CONVOCAÇÃO PARA A REDAÇÃO E ENTREVISTA ESTRUTURADA

2.1. Ficam convocados os candidatos com inscrição homologada para a realização da Redação e da Entrevista Estruturada, etapas de caráter classificatório do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026.

2.2. As etapas serão realizadas conforme as seguintes informações:

Data: 14 de agosto de 2026

Local: Biblioteca Cidadã – Nossa Senhora das Graças/PR

Redação: das 13h00min às 14h00min.

Entrevista Estruturada: a partir das 14h00min, após o encerramento da Redação.

2.3. Todos os candidatos convocados deverão comparecer à Biblioteca Cidadã às 13h00min, para a realização da etapa de Redação.

2.4. A Redação terá duração máxima de 01 (uma) hora, devendo ser realizada no período compreendido entre as 13h00min e as 14h00min.

2.5. A partir das 14h00min será iniciada a etapa de Entrevista Estruturada, sendo os candidatos chamados individualmente, conforme a ordem de entrega da Redação, observada a organização da Banca Avaliadora.

2.6. O candidato que concluir a Redação antes das 14h00min deverá permanecer no local indicado pela Banca Avaliadora, aguardando o momento de sua entrevista.

2.7. A ordem de entrega da Redação será registrada pela Banca Avaliadora e utilizada para estabelecer a ordem de realização das entrevistas.

2.8. Os candidatos deverão comparecer munidos de documento oficial de identificação com foto e de caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

2.9. O candidato que não comparecer no local e horário estabelecidos para o início da Redação será considerado ausente e ficará eliminado das etapas de Redação e Entrevista Estruturada.

3. DA REDAÇÃO

3.1. A Redação terá caráter classificatório e será avaliada conforme os critérios estabelecidos no Edital nº 001/2026.

3.2. O tema da Redação será apresentado aos candidatos no momento da realização da prova.

3.3. A Redação deverá ser realizada individualmente, sendo vedada qualquer forma de consulta, utilização de aparelhos eletrônicos ou comunicação entre os candidatos durante sua realização, salvo orientação expressa da Banca Avaliadora.

4. DA ENTREVISTA ESTRUTURADA

4.1. A Entrevista Estruturada terá caráter classificatório e será realizada individualmente a partir das 14h00min, após o encerramento da etapa de Redação, pela Banca Avaliadora designada pela Portaria Nº 508/2026.

4.2. Todos os candidatos do mesmo curso serão submetidos ao mesmo roteiro de perguntas previamente elaborado pela Banca Avaliadora, garantindo-se igualdade de tratamento entre os participantes.

4.3. A entrevista será avaliada de acordo com os critérios e a pontuação estabelecidos no Edital nº 001/2026.

4.4. A Banca Avaliadora realizará as entrevistas observando a ordem de entrega das redações pelos candidatos, conforme registro realizado no início da etapa.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Os candidatos deverão acompanhar as demais publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026, especialmente a divulgação do resultado preliminar, prevista para o dia 18 de agosto de 2026, conforme cronograma estabelecido no Edital nº 001/2026.

5.2. O presente Edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no Portal Oficial do Município de Nossa Senhora das Graças e afixado no mural da Prefeitura Municipal.

Nossa Senhora das Graças/PR, 12 de agosto de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandra Ribeiro da Silva Scabello

Código Identificador:524DD097

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS
GRAÇAS AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

A Prefeitura de Nossa Senhora das Graças/PR torna público que fará realizar, às 09h00 horas do dia 28 de agosto do ano de 2026, na plataforma BNC (Bolsa Nacional de Compras) - <https://bnc.org.br/>, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s): Local do objeto: Distrito de Mendelândia; Objeto: Execução de obra de melhoria do sistema de abastecimento de água potável; Prazo de execução: 150 dias; Valor total de referência: R\$ 306.362,84 (trezentos e seis mil, trezentos e sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos). Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Nossa Senhora das Graças/PR e na plataforma BNC (Bolsa Nacional de Compras). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Nossa Senhora das Graças/PR, 11 de agosto de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Teixeira Costa

Código Identificador:EF50A720

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 514/2026

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder férias aos funcionários abaixo relacionados:

- **HELEN VERLING BARBOSA SCABELLO**, matrícula nº 1095 – 10 (dez) dias de férias restantes em conformidade com a portaria nº 381/2026, referentes ao exercício: 08/03/2025 à 07/03/2026.

- Período de férias: 17/08/2026 à 26/08/2026.

- **DIONE CARDOSO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1051 – 10 (dez) dias de férias, referentes ao exercício: 24/05/2025 à 23/05/2026.

Ficando 20 (vinte) dias a desfrutar posteriormente conforme Lei 1077/2025.

- Período de férias: 17/08/2026 à 26/08/2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 12 dias do mês Agosto do ano de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:80089C69

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

CAMARA DE VEREADORES
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2026.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2026.

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PR.
CONTRATADA: P.J.P. SOLUTIONS LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.591.618/0001-11.
PROCESSO: Processo Administrativo nº 10/2026.
DISPENSA DE LICITAÇÃO: nº 05/2026.
CONTRATO: nº 13/2026.

OBJETO: Rescisão amigável do Contrato Administrativo nº 13/2026, cujo objeto consiste na aquisição de uniformes profissionais, compreendendo camisas sociais, camisas gola polo e jaquetas, destinados aos servidores efetivos e comissionados, bem como aos Vereadores(as) da Câmara Municipal.

FUNDAMENTO: Cláusula Décima Primeira do Contrato Administrativo nº 13/2026, c/c os arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

MOTIVAÇÃO: A extinção consensual decorre de solicitação apresentada pela **CONTRATADA**, em razão da elevação dos preços das matérias-primas utilizadas na fabricação dos uniformes, ocasionando alteração significativa dos custos de produção e impossibilitando a manutenção das condições de preços inicialmente apresentadas.

RESCISÃO: Fica rescindido amigavelmente o Contrato Administrativo nº 13/2026, a partir da assinatura do respectivo Termo, mediante concordância expressa das partes, não sendo aplicadas, em razão da presente extinção consensual, multas ou penalidades, ressalvada eventual apuração de fatos anteriores que configurem infração administrativa ou dano ao erário.

São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná – 12 de agosto de 2026.

ROSANE FÁTIMA LOTTI
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Leandro Pagliari Jacobs
Código Identificador:59EBF19C

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO INEXIGIBILIDADE035/2026

ATO DE RATIFICAÇÃO Nº 35/2026

Em análise ao processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 35/2026**, de 12/08/2026, instaurado pela Secretaria de Contabilidade e Finanças, atendendo solicitação da e, no uso de suas atribuições, o **Sr. Gelson Coelho do Rosário**, Prefeito de São Jorge D'Oeste - Pr, **R A T I F I C A** o procedimento tomado pela Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças com amparo na Lei nº 14.133/2021, art. 74, V.

VALOR ESTIMADO - R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais).

OBJETO: Contratação, por inexigibilidade de licitação, da empresa: **UNIÃO CLUBE CULTURAL ESPORTIVO E RECREATIVO**, inscrita no CNPJ sob o nº 77.740.991/0001-73, localizada à Rua Norberto Jelonschek, nº 222, bairro Centro – CEP: 85.575-000, São Jorge D'Oeste/PR, para a locação de uso de suas instalações (com área total construída de 2.097,00 m² edificada sobre a quadra Nº 95), mesmo que não em caráter de exclusividade, compreendendo as áreas do salão para eventos, canchas de bocha e bolão, área de churrasqueiras, complexo de piscinas, sanitários, cozinha e áreas de convivência social e lazer, para atendimento às atividades, oficinas, eventos institucionais, projetos e programas promovidos pelas Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Esportes e de Assistência Social e da Mulher, do município de São Jorge D'Oeste/PR.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021.

FORNECEDOR: UNIAO CLUBE CULTURAL ESPORTIVO E RECREATIVO, CNPJ Nº. 77.740.991/0001-73, situado na RUA NORBERTO JELONSCHEK, 222 ***** - CEP: 85575000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: São Jorge D'Oeste/PR.

CONTRATANTE: Município de São Jorge D'Oeste - Paraná.

São Jorge D` Oeste - Pr, 12/08/2026.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:F37B68CE

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 136/2026, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

DECRETO Nº. 136/2026, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária anual para 2026 – Transferência de Recursos.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 35 da Lei Municipal nº. 1.646, de 17 de outubro de 2025, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Anual de 2026, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão: 09.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 09.03 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Função: 08 – Assistência Social
Sub-função: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 13 – Saudade do Iguaçu Com Mais Direitos
Ação: 6.001 – Políticas Públicas para o Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente
Fonte: 20000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa: 339031 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
Valor em R\$: 10.000,00

Órgão: 09.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 09.03 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Função: 08 – Assistência Social
Sub-função: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 13 – Saudade do Iguaçu Com Mais Direitos

Ação: 6.001 – Políticas Públicas para o Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente
 Fonte: 20000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
 Despesa: 339032 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita
 Valor em R\$: 30.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R\$ 40.000,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á da transferência de recursos em conformidade com o art. 167, inciso VI da constituição Federal e conforme previsto no art. 35 da lei nº. 1.646, de 17 de outubro de 2025 (LDO 2026), através da redução das despesas orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão: 09.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
 Unidade: 09.03 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
 Função: 08 – Assistência Social
 Sub-função: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
 Programa: 13 – Saúde do Iguazu Com Mais Direitos
 Ação: 6.001 – Políticas Públicas para o Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente
 Fonte: 20000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
 Despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente
 Valor em R\$: 40.000,00

TOTAL DE RECURSOS TRANSFERIDOS R\$ 40.000,00.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguazu, Estado do Paraná, 12 de agosto de 2026.

ROGERIO GALLINA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Gilvane Hoffmann
Código Identificador:24A8FFA8

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DECRETO Nº 137/2026, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

DECRETO Nº. 137/2026, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento anual de 2026.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguazu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.660/2025, de 18 de dezembro de 2025 (LOA 2026), DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Anual de 2026, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 16.474,98 (dezesesseis mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e noventa e oito centavos), nas dotações que seguem:

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:

Órgão: 04.00 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
 Unidade: 04.01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
 Função: 04 – Administração
 Sub-função: 122 – Administração Geral
 Programa: 03 – Saúde do Iguazu Com Mais Gestão
 Ação: 2.007 – Atividades da Administração Geral
 Fonte: 501 - Receitas de Alienação de Ativos
 Despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente
 Valor em R\$: 1.474,98

Órgão: 09.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
 Unidade: 09.03 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
 Função: 08 – Assistência Social

Sub-função: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
 Programa: 13 – Saúde do Iguazu Com Mais Direitos
 Ação: 6.001 – Políticas Públicas para o Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente
 Fonte: 2968 – Incentivo Estadual Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes - FIA/PR - Superávit
 Despesa: 339032 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita
 Valor em R\$: 15.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R\$ 16.474,98.

Art. 2º - Como recursos para a abertura dos créditos previstos no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação de receitas e da anulação de dotações orçamentárias, conforme definido no art. 43, § 1º, II e III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

Natureza da Receita: 1.3.2.1.01.1.1.01.00
 Descrição: Remuneração de Depósitos Bancários - Geral
 Fonte de Recurso: 501 - Receitas de Alienação de Ativos
 Valor Excesso de Arrecadação R\$: 1.474,98

Natureza da Receita: 1.3.2.1.01.1.1.01.00
 Descrição: Remuneração de Depósitos Bancários - Geral
 Fonte de Recurso: 968 – Incentivo Estadual Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes - FIA/PR
 Valor Excesso de Arrecadação R\$: 1.000,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R\$ 2.474,98.

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2025:

Fonte de Recurso: 968 – Incentivo Estadual Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes - FIA/PR
 Valor do Superávit Financeiro R\$: 14.000,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R\$ 14.000,00.

Art. 3º - Ficam atualizados os valores de custo financeiro/meta fiscal dos programas e ações de governo previstos na Lei Municipal nº. 1.645/2025, de 14 de outubro de 2025 (Plano Plurianual 2026/2029), de acordo com as alterações orçamentárias demonstradas no presente decreto.

Art. 4º - Ficam atualizados os valores de custo financeiro/meta fiscal dos programas e ações de governo previstos na Lei Municipal nº. 1.646/2025, de 17 de outubro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026), de acordo com as alterações orçamentárias demonstradas no presente decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguazu, Estado do Paraná, 12 de agosto de 2026.

ROGERIO GALLINA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Gilvane Hoffmann
Código Identificador:4D72D9F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO Nº 96/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026 - PMSI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 96/2026-PMSI

CONTRATANTE: Município de Saudade do Iguazu, Estado do Paraná, com sede à Rua Frei Vito Berscheid, nº 708, centro, CEP 85.568-000, Saudade do Iguazu, inscrito no CGC/MF nº 95.585.477/0001-92, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a)

Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. ROGERIO GALLINA, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.XXX.XXX2-5 SESP/PR e do CPF/MF nº 788.XXX.XXX-20, e

CONTRATADA: JUPITER SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de pavimentação asfáltica com concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ e seus serviços complementares, como serviços preliminares, sinalização viária e ensaios tecnológicos, tendo como critérios as orientações e especificações do DER-PR, na Estrada Municipal de Linha TATETO, no município de Saudade do Iguaçu, com área total de 10.186,64², conforme CONVÊNIO Nº 059/2026 – SEAB.

VALOR: R\$ 2.023.100,00 (dois milhões, vinte e três mil e cem reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de agosto de 2026.

FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Saudade do Iguaçu, 12 de agosto de 2026.

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:33F3554F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
05/2026 - PMSI**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 05/2026**

Processo Adm: Nº 55/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada em execução de Pavimentação Asfáltica com concreto betuminoso usinado a quente CBUQ e seus serviços complementares, como serviços preliminares, sinalização viária e ensaios tecnológicos, tendo como critérios as orientações e especificações do DER-PR.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 2.023.100,00 (dois milhões e vinte e três mil e cem reais); JUPITER SERVIÇOS LTDA (56524802000155) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 2.023.100,00 (dois milhões e vinte e três mil e cem reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei nº 14.133/21, Art. 28, inc. I, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

SAUDADE DO IGUAÇU (PR), quinta-feira, 6 de agosto de 2026

ROGERIO GALLINA
Autoridade Competente

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:C8CED717

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 161/2026**

PORTARIA Nº 161, de 11 de Agosto 2026.

Súmula: DESIGNAM SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL DE APURAÇÃO DE LOTEAMENTOS RURAIS/CHACREAMENTOS IRREGULARES OU CLANDESTINOS.

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º -DESIGNAR os servidores abaixo qualificados, para compor a Comissão Especial de apuração de loteamento rurais/chacreamentos irregulares ou clandestinos.

ADILSON DOS SANTOS, inscrito no CPF sob. Nº 795.630.669-87.
JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA NETTO, inscrito no CPF sob. Nº 113.404.839-47.

LUIZ FERNANDO SAMPAIO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob. 114.782.399-56.

GABRIEL CASTILHO DE GODOI, inscrito no CPF sob. Nº 094.937.089-42.

Art. 2º. Revogando-se a Portaria Nº 130/2026.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 11 de Agosto 2026.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:7D395D72

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº162/2026**

Portaria Nº 162, de 11 de Agosto de 2026.

Súmula: Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Seleção para parcerias de Termo de Colaboração, Termo de Fomento e Acordo de Cooperação, celebrados entre a Administração Pública e Organizações da Sociedade Civil.

Considerando: a necessidade de selecionar a parceria mais vantajosa a ser celebrada entre Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil nos termos da Lei 13.204/15.

A Prefeita Municipal de Abatiá, no uso de suas atribuições e com fundamento na Lei Federal nº 13.204/2015 e Decreto Municipal Nº 023/2018,

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR PORTARIA Nº 132, DE 09 Julho 2026.

Art. 2º Nomear para compor a Comissão de Seleção de parcerias firmadas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, os seguintes servidores.

- a) – Presidente: Karina Castilho Okada.
- b) – Membro: Aline Monteiro Vilalva.
- c) – Membro: Gabriel Castilho de Godoi.

Art. 3º São atribuições da Comissão de Seleção processar e julgar chamamentos em todas as fases, selecionar, classificar, verificar documentos e homologar as parcerias realizadas em conformidade com a Lei Federal nº 13.204/2015 e Decreto Municipal Nº 023/2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 11 de Agosto de 2026.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:E665B9A1

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 163/2026****Portaria Nº 163, de 11 de Agosto de 2026.**

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e considerando a necessidade de designar um Gestor e um Fiscal para o Termo de convênio de Repasse da Cohapar e Municípios;

RESOLVE:**Art. 1º - REGOGAR PORTARIA Nº 133/2026.**

Art. 2º - Designar o Servidor **GABRIEL CASTILHO DE GODOI** – RG: 10.318.448-7 e CPF: 094.937.089-42, Cargo em Comissão de Diretor Departamento de Obras Públicas, Habitação e Urbanismo para exercer a função de Gestor do Termo de convênio da Cohapar e Municípios – Modalidade “Municípios” 10 UH – 24.488.612-4 - ERCP.

Art. 3º - Designar o Servidor **CLAYTON CARDOSO DE SIQUEIRA** – RG: 4.483.625-4 e CPF: 565.485.089-04, Cargo em Provimento Efetivo de Engenheiro Civil para exercer a função de Fiscal do Termo de convênio da Cohapar e Municípios – Modalidade “Municípios” 10 UH – 24.488.612-4 - ERCP.

Art. 4º - O Gestor e o Fiscal designados deverão cumprir as atribuições e responsabilidades estabelecidas do Termo de convênio nas normas aplicáveis.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 11 de Agosto de 2026.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Robson José Simões

Código Identificador:4EE60E9E

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 164/2026****PORTARIA Nº 164, de 11 de Agosto de 2026.**

Súmula: DESIGNAM SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO.

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º -DESIGNAR os servidores abaixo qualificados, para compor as comissões de recebimento de equipamentos, bens materiais e serviços em geral, objeto de licitação nas modalidades de carta convite, tomada de preço, concorrência pública e pregão e dispensa de Licitação.

Secretaria de Educação:

Liliam de Oliveira, portadora do RG nº 7.952.871-4 SSP-PR, inscrita no CPF sob. Nº 050.705.169-65.

Diego de Carvalho, portadora do RG nº 13.120.094-3 SSP-PR, inscrito no CPF sob. Nº. 103.612.849-00

Luciana Gonçalves da Rosa Pinheiro, portadora do RG nº 8.347.259-6 SSP-PR, inscrita no CPF sob. Nº 042.666.469-84.

Secretaria de Saúde:

Mara Cristina Carvalho, portadora do RG nº 5.202.630-0 SSP-PR, inscrita no CPF sob. Nº 899.194.839-15.

Patrícia Gimenes Costa, portadora do RG nº 9.153.964-0 SSP-PR, inscrita no CPF sob Nº 054.477.709-39.

Elisangela Aparecida Anacreto, portador do RG nº 8.266.177-8 SSP-PR, inscrito no CPF sob. Nº 064.043.229-86.

Secretaria de Obras Públicas Viação e transporte:

Clodoaldo Marcelo Gobbo, portador do RG nº 7.031.663-3 SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 007.180.699-78.

Adilson dos Santos, portador do RG nº 5.565.754-8 SSP-PR, inscrito no CPF sob. Nº 795.630.669-87.

Waldecyr Batista Castilho, portador do RG nº 2.166.605-0 SSP-PR, inscrito no CPF sob. Nº 360.782.399-53.

Administração:

Adriano Duarte Pereira, portadora do RG nº 9.318.445-9 SSP-PR, inscrito no CPF sob. Nº 010.446.619-76.

Reginaldo Aparecido Giolo, portador do RG nº 6.561.097-3 SSP-PR, inscrito no CPF sob. Nº 918.478.779-15.

Luiz Fernando Sampaio de Oliveira, portadora do RG nº 13.112.566-6 SSP-PR, inscrito no CPF sob. Nº 114.782.399-56.

Centro de Referência de Assistência Social - CRAS:

Edilaine Cristina Guergolett de Oliveira, portador do RG nº 8.584.552-7 SSP-PR, inscrita no CPF sob. Nº 057.316-529-70.

Gabriel de Lima, portador do RG nº 14.013.268-3 SSP PR, inscrita no CPF sob. Nº 146.423.149-46.

Claudete Teles Fernandes, portadora do RG nº 5.020.798-6 SSP-PR, inscrita no CPF sob nº 957.822.069-34.

Secretaria da Agricultura:

Eliana Alves Tomba, portadora do RG nº 8.026.335-0 SSP-PR, inscrita no CPF sob. Nº 020.412.509-09.

Leonardo Carlos Martins Junior, portador do RG nº 3.906.434-0 CPF sob. Nº 566.408.119-87.

Adriano Muniz de Carvalho, portadora do RG nº 4.032.019-9 SSP-PR, inscrito no CPF sob 780.162.409-25.

Secretaria de Obras Públicas, Serviços de Engenharia:

Clayton Cardoso de Siqueira, portador do RG nº 4.483.625-4 SSP-PR, inscrito no CPF sob. Nº 565.485.089-04.

José Antônio de Oliveira Netto, portador do RG nº 13.676.187-0 SSP PR, inscrito no CPF sob. Nº 113.404.839-47.

Gabriel Castilho de Godoi, portador do RG nº 10.318.448-7 SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 094.937.089-42.

Secretaria de Saúde, Farmácia:

Priscila Crespo Lourenço, portadora do RG nº 4.866.310-9 SSP-PR, inscrita no CPF sob. Nº 838.201.409-72.

Clementina Marques de Paula Pedroso, portadora do RG nº 8.584.514-4 SSP PR, inscrita no CPF sob. Nº 051.196.789-63.

Marcela Fernanda A. A. Santos Muniz, portadora do RG 7.867.949-2 SSP-SP, inscrita no CPF sob nº 037.774.339-93.

Art. 2º. Revogando-se a Portaria Nº 157/2026.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 11 de Agosto de 2026.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Robson José Simões

Código Identificador:D639E6D4

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 058/2026 - CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR**

DECRETO Nº 058/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e dá outras providências.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais e a Lei Municipal nº 1.284 de 19 de dezembro de 2025 (LOA), e ainda, considerando o que dispõe o § 2º, do art. 167, da Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1º - Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente no valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, nos termos dos artigos 43, § 1º, inciso I e II, da Lei Federal nº 4.320/1964 e o artigo 10 da Lei Municipal nº 1.284/2025.

Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:
05.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
05.001 – Departamento de Promoção Social
08.242.0010.2.021– Contribuição para APAE.

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.50.43.00.00	01018	Subvenções Sociais	R\$ 200.000,00
Total			R\$ 200.000,00

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar previsto neste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação do repasse do Governo Federal, através de Emenda Parlamentar do Senador Oriovisto Guimarães.

Art. 4º- O valor que trata este Decreto, não será computado para efeitos do artigo 7º Lei Municipal de nº 1.284 de 19 de dezembro de 2025.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adrianópolis, em 12 de agosto de 2026.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:58CCF264

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 059/2026 - ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO PARA O CÁLCULO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU PARA O EXERCÍCIO DE 2026

DECRETO Nº 059/2026, DE 12 DE AGOSTO DE 2026

“Dispõe sobre o índice de atualização para o cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU para o exercício de 2026 e dá outras providências.”

CONSIDERANDO a variação inflacionária acumulada no período de julho de 2025 a junho de 2026;

O PREFEITO MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em lei, e especialmente o disposto no Artigo 3º da Lei Municipal nº 640, de 27 de dezembro de 2006 (Código Tributário Municipal);

DECRETA:

Artigo 1º – O índice de atualização monetária para o cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, referente ao exercício financeiro de 2026, fica fixado em **4,33% (quatro vírgula trinta e três por cento)**.

Parágrafo único. O índice estabelecido no *caput* tem como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), apurado pelo

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulado entre os meses de julho de 2025 e junho de 2026.

Artigo 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do exercício de 2026.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 12 de agosto de 2026.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:C8C6CA3B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 422/2026 - REVOGA A PORTARIA Nº 331/2026 - JULIANE MOTTIN SANTOS

PORTARIA nº 422/2026, DE 12 DE AGOSTO DE 2026

Súmula: “Dispõe sobre Revogação de Ato e dá outras providências”

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**

ARTIGO 1º - Fica revogada a Portaria nº 331/2026, que transferia a Lotação Funcional da Servidora Pública Comissionada **JULIANE MOTTIN SANTOS**.

PARAGRAFO ÚNICO – A mesma retornará para a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 12 de Agosto de 2026.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:C24B2266

LICITAÇÕES RESOLUÇÃO Nº 144/2026 AVISO DE SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS – DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS – DISPENSA DE LICITAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 144/2026 PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS – PR

A Prefeitura Municipal de Adrianópolis, por meio da Comissão de Contratações, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **procedimento de contratação direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, mediante coleta de propostas adicionais.

OBJETO: Aquisição de 01 (um) fogão industrial, com 06 (seis) bocas e forno, destinado à cozinha da Escola Municipal Tereza Bacil de Souza de Lima.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço global, observadas as especificações constantes no Termo de Referência.

PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTAS:

Envio de propostas até **12h** do dia **17/08/2026**, abertura das propostas às **13h** e publicação em diário oficial do vencedor.

FORMA DE ENVIO:

As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail: **contratosadrianopolis@gmail.com**

CONSULTA AO TERMO DE REFERÊNCIA:

O Termo de Referência poderá ser solicitado pelo e-mail: **contratosadrianopolis@gmail.com**

CONTATO PARA ESCLARECIMENTOS:

WhatsApp: (41) 93500-3682

DOCUMENTAÇÃO MÍNIMA:

- Proposta comercial assinada;
- CNPJ;
- Certidões de regularidade fiscal (municipal, estadual e federal);
- Demais documentos que comprovem a capacidade de fornecimento/execução.

Adrianópolis, 13 de agosto de 2026.

FABIO CARRIEL DE SOUZA

Presidente da Comissão de Contratações

Publicado por:

Tales Henrique Farias Zamierwski

Código Identificador:24630ED7

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES ATO DE REVOGAÇÃO

ATO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a realização do Pregão Eletrônico nº 26/2026, cujo objeto consiste no Registro de Preços para futuras aquisições de materiais para manutenção e conservação de próprios municipais, através do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – Tabela SINAPI;

CONSIDERANDO que o procedimento licitatório foi estruturado em 10 (dez) lotes, abrangendo materiais para manutenção geral hidráulicos, elétricos, de pintura, estruturais, de acabamento interno e externo, ferramentais, madeira, ferragem, cobertura e equipamentos de proteção individual – EPI;

CONSIDERANDO que, durante a fase competitiva do certame, foram registrados descontos significativamente superiores aos descontos mínimos estabelecidos no instrumento convocatório, alcançando os seguintes percentuais nos respectivos lotes:

- Lote 01 – Materiais para Manutenção Geral (Hidráulico): 59,10%;
- Lote 02 – Materiais para Manutenção Geral (Elétrico): 73,50%;
- Lote 03 – Materiais para Manutenção Geral (Pintura): 51,99%;
- Lote 04 – Materiais para Manutenção Geral (Estrutural): 71,00%;
- Lote 05 – Materiais para Manutenção Geral (Acabamento Interno e Externo): 76,50%;
- Lote 06 – Materiais para Manutenção Geral (Ferramental): 71,00%;
- Lote 07 – Materiais para Manutenção Geral (Madeira): 75,00%;
- Lote 08 – Materiais para Manutenção Geral (Ferragem): 75,50%;
- Lote 09 – Materiais para Manutenção Geral (Cobertura): 66,00%;
- Lote 10 – Materiais de Equipamentos de Proteção Individual – EPI: 60,00%;

CONSIDERANDO que, portanto, em todos os 10 (dez) lotes foram registrados descontos superiores a 50% sobre os valores de referência,

sendo que em 8 (oito) lotes os descontos ultrapassaram 60%, atingindo o percentual máximo de **76,50% no Lote 05**;

CONSIDERANDO que, durante a fase de disputa, foram registradas no sistema eletrônico diversas solicitações de cancelamento de lances, envolvendo lances com percentuais de desconto que chegaram a aproximadamente 78%;

CONSIDERANDO que a ocorrência reiterada de pedidos de cancelamento de lances, após a apresentação de descontos extremamente elevados, evidencia instabilidade na formação dos preços durante a disputa e suscita dúvidas quanto à efetiva capacidade de manutenção das condições econômicas ofertadas;

CONSIDERANDO que os elevados percentuais de desconto registrados durante a disputa, associados aos sucessivos pedidos de cancelamento de lances, constituem circunstâncias concretamente verificadas no curso do procedimento e revelam situação diversa daquela considerada pela Administração na fase de planejamento da contratação;

CONSIDERANDO que tais circunstâncias suscitam fortes indícios de inviabilidade econômica das condições ofertadas, especialmente diante da natureza do objeto e da necessidade de manutenção dos preços para futuras aquisições parceladas durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

CONSIDERANDO que a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração não se resume à obtenção do maior percentual nominal de desconto, devendo ser considerada a efetiva sustentabilidade econômica da contratação e a capacidade de o fornecedor cumprir as condições ofertadas durante a execução;

CONSIDERANDO que a manutenção de condições econômicas cuja estabilidade se mostrou comprometida durante a própria disputa poderá acarretar, na fase de execução, pedidos de cancelamento, recusas de fornecimento ou dificuldades na manutenção dos preços registrados, comprometendo o atendimento das necessidades de manutenção e conservação dos próprios municipais;

CONSIDERANDO que os fatos acima descritos encontram-se demonstrados nos registros do sistema eletrônico utilizado para realização do certame, nas propostas apresentadas e nas manifestações formuladas pelos participantes, constituindo fatos supervenientes devidamente comprovados nos autos;

CONSIDERANDO que, diante das circunstâncias concretamente verificadas durante a disputa, o prosseguimento do certame nos moldes originalmente estabelecidos deixou de se mostrar conveniente e oportuno ao interesse público, recomendando-se a reavaliação da solução de contratação e da metodologia de formação dos preços;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, planejamento, eficiência, economicidade, interesse público e busca da contratação mais vantajosa;

CONSIDERANDO o disposto no art. 71, inciso II e §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, segundo os quais a licitação poderá ser revogada por motivo de conveniência e oportunidade, desde que o motivo determinante decorra de fato superveniente devidamente comprovado e seja assegurada a prévia manifestação dos interessados;

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR, por motivo de conveniência e oportunidade, o **Pregão Eletrônico nº 26/2026**, cujo objeto consiste no **Registro de Preços para futuras aquisições de materiais para manutenção e conservação de próprios municipais, através do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – Tabela SINAPI**.

Art. 2º Determina-se a adoção das providências necessárias à publicação deste Ato e ao registro do encerramento do procedimento nos sistemas oficiais pertinentes.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Agudos do Sul/PR, 12 de agosto de 2026.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Debora Nogueira Fagundes Rocha

Código Identificador:9CE4BA9F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
DECRETO Nº 06/2026

DECRETO Nº 06/2026

Súmula: Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, no valor de **R\$ 770.000,00 (SETECENTOS E SETENTA MIL REAIS)**, para inclusão na Lei Municipal nº 2.563 de 22 de dezembro de 2025, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Almirante Tamandaré para o exercício financeiro de 2026, de atividade orçamentária com a respectiva classificação institucional, classificação por funções, subfunções e programas, e classificação da despesa segundo a sua natureza e por fontes, conforme abaixo discriminado:

Órgão	01	-	Legislativo Municipal
Unidade Orçamentária	001	-	Legislativo Municipal
01.031.00012-001		-	Manutenção das Atividades do Legislativo
Fonte	0 1 001	-	Recursos do Tesouro – Descentralizados – Exercício Corrente
3.3.90.30.00.00		DIÁRIAS – CIVIL	R\$ 100.000,00
3.3.90.39.00.00		SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	R\$ 330.000,00
3.3.90.11.00.00		VENCIMENTOS – PESSOAL	R\$ 340.000,00
Total Crédito Adicional Suplementar			R\$ 770.000,00

Art. 2º Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, da Lei 4.320/64, o cancelamento parcial de dotações constantes do orçamento programa em vigor:

Órgão	01	-	Legislativo Municipal
Unidade Orçamentária	001	-	Legislativo Municipal
01.031.00012-001		-	Manutenção das Atividades do Legislativo
Fonte	0 1 001	-	Recursos do Tesouro – Descentralizados – Exercício Corrente
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 500.000,00
3.3.90.35.00.00		SERVIÇOS DE CONSULTORIA	R\$ 70.000,00
3.3.90.36.00.00		SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	R\$ 50.000,00
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 150.000,00
Total do Cancelamento			R\$ 770.000,00

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de JULHO de 2026.

Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, 11 de agosto de 2026.

FABIO GUERRA CORREA

Presidente

Publicado por:

Caroline Schoffen Costa

Código Identificador:36CFD2A8

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

Aos três (03) dias do mês de agosto (08) de dois mil e vinte e seis (2026), com início às dezesseis (16) horas, no Plenário da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, situado à Rua Lourenço Ângelo Busato, nº 670, Almirante Tamandaré/PR, perante o Presidente da Câmara Municipal, Vereador Fabio Guerra Correa, o Vice-Presidente, Vereador Rodrigo Pavoni, o Primeiro Secretário, Denys Moraes, o Segundo Secretário, Vereador Vanderlei de Souza, e demais vereadores e convidados, compareceu o Senhor **ALDNEI JOSÉ SIQUEIRA**, para tomar posse no cargo de **Vereador do Município de Almirante Tamandaré**, para o período remanescente da **legislatura 2025/2028**.

O empossado foi diplomado pela Justiça Eleitoral, conforme diploma e demais documentos expedidos, em decorrência de decisão proferida nos autos de Recurso Eleitoral nº 0600869-90.2024.6.16.0171, 0600876-82.2024.6.16.0171 e 0600877-67.2024.6.16.0171, que declarou a nulidade dos mandatos anteriormente exercidos pelos vereadores vinculados ao Partido União Brasil.

Em ato solene, perante a Mesa Diretora, vereadores presentes e demais convidados, o empossado prestou, de forma individual, o compromisso previsto no Regimento Interno da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, declarando em voz alta: “Prometo cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, observar as leis, desempenhar o mandato que me foi confiado e trabalhar pelo progresso do Município e pelo bem-estar de seu povo.”

Após prestar compromisso regimental e a verificação do cumprimento das formalidades legais e regimentais, o Presidente da Câmara Municipal declarou o Senhor **ALDNEI JOSÉ SIQUEIRA**, vinculada ao Partido Republicanos, devidamente empossado no cargo de **Vereador do Município de Almirante Tamandaré**, passando o empossado, a partir desta data, a exercer integralmente os direitos, deveres, prerrogativas e responsabilidades inerentes ao mandato, durante o período remanescente da **legislatura 2025/2028**.

Para constar, foi lavrado o presente Termo de Posse, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelo vereador empossado, pela Mesa Diretora e demais vereadores.

ALDNEI JOSÉ SIQUEIRA

Empossado

FERRUGEM

Presidente

RODRIGO PAVONI

Vice-Presidente

DENYS MORAES

Primeiro Secretário

PROFESSOR VANDERLEI

Segundo Secretário

Publicado por:

Caroline Schoffen Costa

Código Identificador:6B30914F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 221/2026

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 221/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA TATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE, ODONTO-MÉDICO LTDA.

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE KITS DE HIGIENE BUCAL INFANTIL E PARA BEBÊS, DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR, NO ÂMBITO DO PROGRAMA TAMANDARÉ SORRIDENTE”.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO SERÁ 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO OU RENOVADO MEDIANTE ACORDO ENTRE AS PARTES, DESDE QUE

PREENCHIDOS OS REQUISITOS LEGAIS NA FORMA DO ART. 105 A 114 DA LEI Nº 14.133/2021.**VALOR: R\$ 5.200,00 (CINCO MIL E DUZENTOS REAIS).****DATA DA ASSINATURA: 10/08/2026.****DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.032	Atenção Primária em Saúde PAP
3.3.90.39.00 - 1000	Material de Consumo 150
3.3.90.39.00 - 1222	Material de Consumo 150
3.3.90.39.00 - 1303	Material de Consumo 150

Almirante Tamandaré, 10 de agosto de 2026.

Publicado por:

Luana Pereira Lopes

Código Identificador:5F9BFD72**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 222/2026****EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 222/2026****PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA COMEPI PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI ME.****OBJETO: “AQUISIÇÃO DE KITS DE HIGIENE BUCAL INFANTIL E PARA BEBÊS, DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR, NO ÂMBITO DO PROGRAMA TAMANDARÉ SORRIDENTE”.****PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO SERÁ 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO OU RENOVADO MEDIANTE ACORDO ENTRE AS PARTES, DESDE QUE PREENCHIDOS OS REQUISITOS LEGAIS NA FORMA DO ART. 105 A 114 DA LEI Nº 14.133/2021.****VALOR: R\$ 108.480,00 (CENTO E OITO MIL QUATROCENTOS E OITENTA REAIS).****DATA DA ASSINATURA: 10/08/2026.****DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.032	Atenção Primária em Saúde PAP
3.3.90.39.00 - 1000	Material de Consumo 150
3.3.90.39.00 - 1222	Material de Consumo 150
3.3.90.39.00 - 1303	Material de Consumo 150

Almirante Tamandaré, 10 de agosto de 2026.

Publicado por:

Luana Pereira Lopes

Código Identificador:D9D536E9**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 217/2026****EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 217/2026****Partes: TERMO DE CONTRATO Nº 217/2026 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA AFA LOCAÇÕES LTDA.****Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CONTAINER ADAPTADO PARA FUNCIONAMENTO COMO AMBULATÓRIO MÉDICO, COMPREENDENDO O TRANSPORTE, A MONTAGEM, A DISPONIBILIZAÇÃO, A MANUTENÇÃO, A DESMONTAGEM E A RETIRADA DA ESTRUTURA, DESTINADA AO ATENDIMENTO MÉDICO DURANTE A REALIZAÇÃO DA 5ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO”.****Prazo: O contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua assinatura, compreendendo todas as etapas necessárias à execução do objeto, inclusive a mobilização, instalação, utilização, desmontagem, retirada da estrutura e o recebimento definitivo dos serviços.****Valor: O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R\$ 14.520,00 (quatorze mil quinhentos e vinte reais).**

Data de Assinatura: 10.08.2026.

23.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

04.122.0004.2.108 Eventos Municipais

3.3.90.39.00 - 1000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 525

Publicado por:

Maria Eduarda Aparecida da Silva

Código Identificador:DE4E373D**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 249/2025****NÚMERO DO PROCESSO:** 0018.000012882/2026.**OBJETO:** Fornecimento parcelado de insumos de enfermagem e material médico-hospitalar destinados às unidades de saúde do Município de Almirante Tamandaré.**PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA PRIMAZIA MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI – ME.****CLÁUSULA PRIMEIRA: DA RENOVACÃO DO CONTRATO.**

Renovam-se ao prazos de execução e vigência do contrato administrativo nº 249/2025, por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 11 de agosto de 2026 e finalizando-se em 11 de agosto de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO.

O valor do contrato permanece o mesmo, conforme especificado na cláusula segunda, do contrato originário, em R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), valor que servirá para custear as despesas com a renovação mencionada a cláusula primeira acima.

Data da Assinatura: 20/07/2026.

Almirante Tamandaré, 12 de agosto de 2026.

LOUISE NIKOLLE LOURENÇO RIBEIRO

Procuradora Geral do Município

OAB/PR 132.630

Publicado por:

Louise Nikolle Lourenço Ribeiro

Código Identificador:8FAFE1A0**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 284/2025****NÚMERO DO PROCESSO:** 0018.000009894/2026.**OBJETO:** Fornecimento de medicamentos destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré, para atendimento dos pacientes do sistema único de saúde (SUS), referente ao lote 07 e 08.**PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA LOGMEDI COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.****CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO ADITAMENTO.**

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência e o acréscimo quantitativo do Contrato Administrativo nº 284/2025, em conformidade com as justificativas apresentadas e nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO.

Fica prorrogada a vigência do Contrato Administrativo nº 284/2025 por mais 12 (doze) meses, a partir de seu termo final.

Desta forma, o Contrato Administrativo nº 284/2025, que atualmente se encerraria em 26 de outubro de 2026, terá sua nova vigência estendida até o dia 26 de outubro de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO E NOVO VALOR.

Fica aditado quantitativamente o item Cloridrato de Sertralina 50mg (Lote 08) em 25% (vinte e cinco por cento), correspondente a 1.500 (mil e quinhentas) unidades de comprimidos.

A quantidade original contratada para o item Cloridrato de Sertralina 50mg, que era de 6.000 (seis mil) unidades, passa a ser de 7.500 (sete mil e quinhentas) unidades.

O preço unitário do Cloridrato de Sertralina 50mg será mantido em R\$ 0,1099 (dez centavos e noventa e nove milésimos de centavo).

O valor referente ao acréscimo quantitativo é de R\$ 164,85 (cento e sessenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

O valor global do Contrato Administrativo nº 284/2025, que era de R\$ 7.384,40 (sete mil trezentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos), passa a ser de R\$ 7.549,25 (sete mil quinhentos e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos).

Conforme cálculos apresentados pela Secretaria Municipal da Fazenda, o percentual de aumento no valor total do contrato, em razão do acréscimo quantitativo, é de 2,23% (dois vírgula vinte e três por cento).

Data da Assinatura: 24/07/2026.

Almirante Tamandaré, 12 de agosto de 2026.

LOUISE NIKOLLE LOURENÇO RIBEIRO

Procuradora Geral do Município

OAB/PR 132.630

Publicado por:

Louise Nikolle Lourenço Ribeiro

Código Identificador:8B4E3A6C

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 481/2025

NÚMERO DO PROCESSO: 0018.000007960/2026.

OBJETO: Aquisição de 35 (trinta e cinco) pistolas semi-automáticas calibre 9x19mm para atendimento das necessidades operacionais da guarda municipal de Almirante Tamandaré.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA TAURUS ARMAS S.A.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO ADITADO.

1.1. O objeto do Contrato Administrativo nº 481/2025 é aditado para acrescer a quantidade de 7 (sete) pistolas semi-automáticas calibre 9x19mm, da marca Taurus, idênticas as originalmente contratadas.

1.2. Com o presente aditamento, o quantitativo total de pistolas a ser adquirido passa de 35 (trinta e cinco) para 42 (quarenta e duas) unidades.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR ADITADO.

2.1. Em decorrência do acréscimo quantitativo previsto na Cláusula Primeira, o valor do Contrato Administrativo nº 481/2025 será acrescido em R\$ 41.156,99 (quarenta e um mil, cento e cinquenta e seis reais e noventa e nove centavos).

2.2. O valor unitário das pistolas acrescidas será de R\$ 5.879,57 (cinco mil oitocentos e setenta e nove reais e cinquenta e sete centavos), mantendo o mesmo valor praticado na contratação original.

2.3. Com o presente aditamento, o valor total do Contrato Administrativo nº 481/2025 passa de R\$ 205.784,95 (duzentos e cinco mil, setecentos e oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos) para R\$ 246.941,94 (duzentos e quarenta e seis mil, novecentos e quarenta e um reais e noventa e quatro centavos).

2.4. O percentual de acréscimo financeiro sobre o valor inicial do contrato é de 20,00% (vinte por cento), respeitando o limite legal estabelecido no art. 125, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Data da Assinatura: 13/07/2026.

Almirante Tamandaré, 12 de agosto de 2026.

LOUISE NIKOLLE LOURENÇO RIBEIRO

Procuradora Geral do Município

OAB/PR 132.630

Publicado por:

Louise Nikolle Lourenço Ribeiro

Código Identificador:69197572

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 216/2025

NÚMERO DO PROCESSO: 0018.000013296/2026.

OBJETO: Construção do projeto Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA WC CONSTRUTORA LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

Fica aditada a CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL do Contrato Administrativo nº 216/2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

"O prazo de vigência do presente Contrato é prorrogado por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de 30 de julho de 2026, estabelecendo-se, assim, a nova data final de vigência em 29 de julho de 2027."

Data da Assinatura: 15/07/2026.

Almirante Tamandaré, 12 de agosto de 2026.

LOUISE NIKOLLE LOURENÇO RIBEIRO

Procuradora Geral do Município

OAB/PR 132.630

Publicado por:

Louise Nikolle Lourenço Ribeiro

Código Identificador:6DD2D278

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
14/2023

NÚMERO DO PROCESSO: 0018.000010067/2026.

OBJETO: Prestação de serviços comum de engenharia, especializada na eficientização da iluminação pública.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA RD SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA.

Prorrogam-se prazos de execução e vigência do contrato administrativo nº 014/2023 por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 28 de julho de 2026, finalizando-se em 28 de julho de 2027.

Data da Assinatura: 24/07/2026.

Almirante Tamandaré, 12 de agosto de 2026.

LOUISE NIKOLLE LOURENÇO RIBEIRO

Procuradora Geral do Município

OAB/PR 132.630

Publicado por:

Louise Nikolle Lourenço Ribeiro

Código Identificador:469445EE

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO
CONTRATO Nº 386/2025

NÚMERO DO PROCESSO: 0018.000014862/2026.

OBJETO: Aquisição de mobiliários para as salas de aula, a serem utilizados nas unidades educacionais contempladas no programa escola em tempo integral da rede municipal de educação de Almirante Tamandaré/PR, em turno único e jornada ampliada.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA TIME LEARN PRODUTOS PEDAGÓGICOS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1. Constitui objeto deste apostilamento a inclusão do Recurso 1082 da dotação orçamentária, conforme Memorando nº 964/2026 da Secretaria Municipal de Educação referente ao Contrato nº 386/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO.

2.1. O presente apostilamento fundamenta-se na solicitação da Secretaria Municipal de Educação (Memorando nº 964/2026), no Despacho autorizativo do Chefe do Poder Executivo e no protocolo de nº 14862/2026 da Secretaria Municipal da Fazenda, em conformidade com o disposto no art. 136 da Lei de Licitações nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

3.1 desta forma fica incluso ao contrato a seguinte fonte de recursos:

11.01 – Secretaria Municipal de Educação

12.361.0018.6.016 – Manutenção do Ensino Fundamental

4.4.90.52.00 – 1082 – Equipamentos e Material Permanente 299

Data da Assinatura: 30/07/2026.

Almirante Tamandaré, 12 de agosto de 2026.

LOUISE NIKOLLE LOURENÇO RIBEIRO

Procuradora Geral do Município

OAB/PR 132.630

Publicado por:

Louise Nikolle Lourenço Ribeiro

Código Identificador:E6D656C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO - Nº 050/2026**

**EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO - Nº 050/2026**

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção – PS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 008/2026,053/2025- PSS/SMRH.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré

Vigência do Contrato: Prazo determinado.

Data de início e término: 03/08/2026 à 03/08/2027.

Contratado(a):

LORHIMAR DOS SANTOS BOGARIN – RG 5.***.***-7/PR	ENFERMEIROS – PSS	R\$ 4.750,00

Almirante Tamandaré, 03 de agosto de 2026.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL

Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:

Amanda Milleck Purkote

Código Identificador:2BEB3407

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 32/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
88/2026**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 32/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2026**

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.069.143/0001-47, torna público para conhecimento dos interessados que, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 008/2024 e demais regulamentações aplicáveis, realizará **CONTRATAÇÃO DIRETA por DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma ELETRÔNICA**, com critério de julgamento por **MENOR PREÇO POR LOTE (DISTINTOS)**, por intermédio da plataforma **BLL Compras**, conforme segue:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de realização de exames laboratoriais, destinados ao apoio diagnóstico da rede municipal de saúde, contemplando exames voltados à detecção de arboviroses, especialmente Dengue e Chikungunya, bem como a realização do exame BNP (Peptídeo Natriurético tipo B) e demais exames previstos neste Termo de Referência, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Altamira do Paraná.

VALOR GLOBAL: R\$ 60.467,50 (sessenta mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

PLATAFORMA ELETRÔNICA: O certame será realizado por meio do sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL Compras, no endereço eletrônico: <https://bll.org.br>.

DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME:

Recebimento de Proposta: 14 de agosto de 2026, às 08h00min.

Fim de Recebimento de Propostas: 19 de agosto de 2026, às 08h00min.

Início disputa de lances: 19 de agosto de 2026, às 09h00min.

Encerramento disputa: 19 de agosto de 2026, às 15h00min.

Local da Sessão Pública: www.bll.org.br

AQUISIÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital na íntegra e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Portal da Transparência do Município (Portal da Transparência) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas junto ao Departamento de Licitação e Contratos Administrativos através do e-mail setor.licitacao.altamira.do.parana@gmail.com ou pelo telefone (44) 3755-1133, no horário de expediente da Prefeitura Municipal.

Altamira do Paraná - PR, 12 de agosto de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jason Moraes Dos Reis

Código Identificador:CE4EA476

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
96/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026**

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentação municipal aplicável, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, modo de disputa **ABERTO**, conforme segue:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação continuada de serviços de acesso à internet, mediante links empresariais em fibra óptica e links dedicados, destinados ao atendimento das Secretarias Municipais e demais unidades da

Administração Pública do Município de Altamira do Paraná, pelo período inicial de 12 (doze) meses.

VALOR MÁXIMO: R\$ 90.020,16 (noventa mil, vinte reais e dezesseis centavos).

PLATAFORMA ELETRÔNICA: <https://bllcompras.com/> ("BLL Compras").

DATAS E HORÁRIOS:

Início do Recebimento das Propostas: A partir das 08 horas do dia 13/08/2026.

Fim do Recebimento das Propostas: Até às 08 horas do dia 26/08/2026.

Início da Sessão de Disputa de Lances: Às 09 horas do dia 26/08/2026.

(Horário de Brasília-DF).

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital completo e seus anexos estão disponíveis gratuitamente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site oficial do Município (www.altamiradoparana.pr.gov.br), no Portal da Transparência e na plataforma BLL Compras.

Informações adicionais podem ser obtidas pelo e-mail: setor.licitacao.altamira.do.parana@gmail.com ou telefone (44) 3755-1133.

Altamira do Paraná/PR, 12 de agosto de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Rafaela de Souza Vaz

Código Identificador:E01BA7BC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 80/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2026 PREGÃO

ELETRÔNICO Nº 18/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 80/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, Centro, telefone (44) 3755-1133, na cidade de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, CEP 85.280-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora **ELZA APARECIDA DA SILVA** e;

CONTRATADA: A empresa **PHL DISTRIBUIDORA LABORATORIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.865.938/0001-59, com sede na Rua Helena Paludeto Iori, Jardim Alto do Silves, na cidade de Birigui/SP, CEP nº 16.202-486, com endereço eletrônico: vendas@phlw.com.br, telefone: (18) 3634-1777 / (18) 9728-2082, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **WELINTON ROBERTO MOISES**.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos, vestuários e produtos destinados ao atendimento das ações de Vigilância em Saúde do Município de Altamira do Paraná/PR, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, em conformidade com as normativas da Secretaria de Estado da Saúde, especialmente as Resoluções SESA/PROVIGIA, quais sejam: Resolução SESA nº 551/2024, Resolução SESA nº 808/2022, Resolução SESA nº 1519/2023, Resolução SESA nº 689/2025 e Resolução SESA nº 726/2025.

VALOR DO CONTRATO: O valor total da contratação é de R\$ 1.694,34 (um mil e seiscentos e noventa e quatro reais e trinta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura, exclusivamente para fins de emissão da ordem de compra, entrega do objeto, recebimento provisório e definitivo, pagamento, garantia dos produtos e cumprimento das obrigações remanescentes, não se caracterizando como contrato de fornecimento contínuo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07.001.10.304.0021.2055 - AÇÕES VIG. SANITÁRIA, EPIDEMIOLOGIA E CONT. DE DOENÇAS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

INVESTIMENTO:

07.002.10.301.0021.1060 - AMPLIAÇÃO, REFORMAS E MELHORIAS NAS UNIDADES DE SAÚDE

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

DATA DA ASSINATURA: 26 de junho de 2026.

Altamira do Paraná/PR, 12 de agosto de 2026.

Contratante

Contratado

Publicado por:

Rafaela de Souza Vaz

Código Identificador:B291F26C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 81/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2026 PREGÃO

ELETRÔNICO Nº 18/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 81/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, Centro, telefone (44) 3755-1133, na cidade de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, CEP 85.280-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora **ELZA APARECIDA DA SILVA** e;

CONTRATADA: A empresa **ÂMBARLAB PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 80.243.769/0001-70, com sede na Rua Coronel Joaquim Palhano, Centro, na cidade de Araucária/PR, CEP nº 83.702-440, com endereço eletrônico: licitacao@ambarlab.com.br, telefone: (41) 3073-0896, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **JOSE NATAL DE OLIVEIRA**.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos, vestuários e produtos destinados ao atendimento das ações de Vigilância em Saúde do Município de Altamira do Paraná/PR, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, em conformidade com as normativas da Secretaria de Estado da Saúde, especialmente as Resoluções SESA/PROVIGIA, quais sejam: Resolução SESA nº 551/2024, Resolução SESA nº 808/2022, Resolução SESA nº 1519/2023, Resolução SESA nº 689/2025 e Resolução SESA nº 726/2025.

VALOR DO CONTRATO: O valor total da contratação é de R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura, exclusivamente para fins de emissão da ordem de compra, entrega do objeto, recebimento provisório e definitivo, pagamento, garantia dos produtos e cumprimento das obrigações remanescentes, não se caracterizando como contrato de fornecimento contínuo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07.001.10.304.0021.2055 - AÇÕES VIG. SANITÁRIA, EPIDEMIOLOGIA E CONT. DE DOENÇAS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
INVESTIMENTO:
07.002.10.301.0021.1060 - AMPLIAÇÃO, REFORMAS E MELHORIAS NAS UNIDADES DE SAÚDE
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

DATA DA ASSINATURA: 26 de junho de 2026.

Altamira do Paraná/PR, 12 de agosto de 2026.

Contratante

Contratado

Publicado por:
Rafaela de Souza Vaz
Código Identificador:9243A559

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 82/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2026 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 18/2026**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 82/2026

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, Centro, telefone (44) 3755-1133, na cidade de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, CEP 85.280-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora **ELZA APARECIDA DA SILVA** e;

CONTRATADA: A empresa **MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.274.923/0001-05, com sede na Rua Floresta, nº 380, Centro, na cidade de Barão de Cotegipe/RS, CEP nº 99.740-000, com endereço eletrônico: carine@mastersul.com / mastersul@mastersul.com, telefone: (54) 3523-2014 / (54) 8412-1340, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **CLEITON CESAR LONGO**.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos, vestuários e produtos destinados ao atendimento das ações de Vigilância em Saúde do Município de Altamira do Paraná/PR, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, em conformidade com as normativas da Secretaria de Estado da Saúde, especialmente as Resoluções SESA/PROVIGIA, quais sejam: Resolução SESA nº 551/2024, Resolução SESA nº 808/2022, Resolução SESA nº 1519/2023, Resolução SESA nº 689/2025 e Resolução SESA nº 726/2025.

VALOR DO CONTRATO: O valor total da contratação é de R\$ 6.144,43 (seis mil e cento e quarenta e quatro reais e quarenta e três centavos).

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura, exclusivamente para fins de emissão da ordem de compra, entrega do objeto, recebimento provisório e definitivo, pagamento, garantia dos produtos e cumprimento das obrigações remanescentes, não se caracterizando como contrato de fornecimento contínuo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07.001.10.304.0021.2055 - AÇÕES VIG. SANITÁRIA, EPIDEMIOLOGIA E CONT. DE DOENÇAS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
INVESTIMENTO:
07.002.10.301.0021.1060 - AMPLIAÇÃO, REFORMAS E MELHORIAS NAS UNIDADES DE SAÚDE
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

DATA DA ASSINATURA: 26 de junho de 2026.

Altamira do Paraná/PR, 12 de agosto de 2026.

Contratante

Contratado

Publicado por:
Rafaela de Souza Vaz
Código Identificador:D8941EF0

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 83/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2026 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 18/2026**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 83/2026

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, Centro, telefone (44) 3755-1133, na cidade de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, CEP 85.280-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora **ELZA APARECIDA DA SILVA** e;

CONTRATADA: A empresa **SC COMERCIAL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.758.465/0001-13, com sede na Avenida Felipe Camarão, nº 1368, Vila Sieira, na cidade de Nova Esperança/PR, CEP nº 87.600-000, com endereço eletrônico: sclicitacao@gmail.com, telefone: (44) 3034-6089 / (44) 9997-01022, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **SÉRGIO SATOSHI TAKAYAMA**.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos, vestuários e produtos destinados ao atendimento das ações de Vigilância em Saúde do Município de Altamira do Paraná/PR, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, em conformidade com as normativas da Secretaria de Estado da Saúde, especialmente as Resoluções SESA/PROVIGIA, quais sejam: Resolução SESA nº 551/2024, Resolução SESA nº 808/2022, Resolução SESA nº 1519/2023, Resolução SESA nº 689/2025 e Resolução SESA nº 726/2025.

VALOR DO CONTRATO: O valor total da contratação é de R\$ 22.215,50 (vinte e dois mil e duzentos e quinze reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura, exclusivamente para fins de emissão da ordem de compra, entrega do objeto, recebimento provisório e definitivo, pagamento, garantia dos produtos e cumprimento das obrigações

remanescentes, não se caracterizando como contrato de fornecimento contínuo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07.001.10.304.0021.2055 - AÇÕES VIG. SANITÁRIA, EPIDEMIOLOGIA E CONT. DE DOENÇAS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
INVESTIMENTO:
07.002.10.301.0021.1060 - AMPLIAÇÃO, REFORMAS E MELHORIAS NAS UNIDADES DE SAÚDE
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

DATA DA ASSINATURA: 26 de junho de 2026.

Altamira do Paraná/PR, 12 de agosto de 2026.

Contratante

Contratado

Publicado por:
Rafaela de Souza Vaz
Código Identificador:C63F85FB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 84/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 84/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, Centro, telefone (44) 3755-1133, na cidade de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, CEP 85.280-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora **ELZA APARECIDA DA SILVA** e;

CONTRATADA: A empresa **LMK CONFECÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 48.486.248/0001-30, com sede na Avenida Central do Paraná, Jardim Diamantina, na cidade de Apucarana/PR, CEP nº 86.804-190, com endereço eletrônico: castroconfeccoes2@gmail.com, telefone: (43) 9663-0001 / (43) 9885-9005, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **LUCAS CAMPOS DE CASTRO**.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos, vestuários e produtos destinados ao atendimento das ações de Vigilância em Saúde do Município de Altamira do Paraná/PR, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, em conformidade com as normativas da Secretaria de Estado da Saúde, especialmente as Resoluções SESA/PROVIGIA, quais sejam: Resolução SESA nº 551/2024, Resolução SESA nº 808/2022, Resolução SESA nº 1519/2023, Resolução SESA nº 689/2025 e Resolução SESA nº 726/2025.

VALOR DO CONTRATO: O valor total da contratação é de R\$ 13.360,00 (treze mil e trezentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura, exclusivamente para fins de emissão da ordem de compra, entrega do objeto, recebimento provisório e definitivo, pagamento, garantia dos produtos e cumprimento das obrigações remanescentes, não se caracterizando como contrato de fornecimento contínuo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07.001.10.304.0021.2055 - AÇÕES VIG. SANITÁRIA, EPIDEMIOLOGIA E CONT. DE DOENÇAS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
INVESTIMENTO:
07.002.10.301.0021.1060 - AMPLIAÇÃO, REFORMAS E MELHORIAS NAS UNIDADES DE SAÚDE
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

DATA DA ASSINATURA: 26 de junho de 2026.

Altamira do Paraná/PR, 12 de agosto de 2026.

Contratante

Contratado

Publicado por:
Rafaela de Souza Vaz
Código Identificador:5897CAC0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 85/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 85/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, Centro, telefone (44) 3755-1133, na cidade de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, CEP 85.280-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora **ELZA APARECIDA DA SILVA** e;

CONTRATADA: A empresa **EXXITUS COMERCIO ATACADISTA, VAREJISTA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.380.856/0001-09, com sede na Rua Maria Júlia de Guimarães, Bom Viver, na cidade de Biguaçu/SC, CEP nº 88.160-652, com endereço eletrônico: marcosexxitus@gmail.com, telefone: (48) 9999-5141 / (48) 3033-1339, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **MARCOS ANTONIO DE SOUZA TORQUATO**.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos, vestuários e produtos destinados ao atendimento das ações de Vigilância em Saúde do Município de Altamira do Paraná/PR, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, em conformidade com as normativas da Secretaria de Estado da Saúde, especialmente as Resoluções SESA/PROVIGIA, quais sejam: Resolução SESA nº 551/2024, Resolução SESA nº 808/2022, Resolução SESA nº 1519/2023, Resolução SESA nº 689/2025 e Resolução SESA nº 726/2025.

VALOR DO CONTRATO: O valor total da contratação é de R\$ 3.999,00 (três mil e novecentos e noventa e nove reais).

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura, exclusivamente para fins de emissão da ordem de compra, entrega do objeto, recebimento provisório e definitivo, pagamento, garantia dos produtos e cumprimento das obrigações remanescentes, não se caracterizando como contrato de fornecimento contínuo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.001.10.304.0021.2055 - AÇÕES VIG. SANITÁRIA, EPIDEMIOLOGIA E CONT. DE DOENÇAS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
INVESTIMENTO:
07.002.10.301.0021.1060 - AMPLIAÇÃO, REFORMAS E MELHORIAS NAS UNIDADES DE SAÚDE
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

DATA DA ASSINATURA: 26 de junho de 2026.

Altamira do Paraná/PR, 12 de agosto de 2026.

Contratante

Contratado

Publicado por:
Rafaela de Souza Vaz
Código Identificador:26E4A27B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 86/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2026 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 18/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 86/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, Centro, telefone (44) 3755-1133, na cidade de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, CEP 85.280-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora **ELZA APARECIDA DA SILVA** e;

CONTRATADA: A empresa **FNGTECH INFORMATICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 62.933.319/0001-27, com sede na Avenida República Argentina, Água Verde, Conj. 1107, Andar 11, Cond. Presidente Vargas, na cidade de Curitiba/PR, CEP nº 80.240-210, com endereço eletrônico: fngtech@fngtech.com.br, telefone: (41) 3045-2282 / (41) 9113-5596, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **FABRIZIO G. B. CECILIO**.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos, vestuários e produtos destinados ao atendimento das ações de Vigilância em Saúde do Município de Altamira do Paraná/PR, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, em conformidade com as normativas da Secretaria de Estado da Saúde, especialmente as Resoluções SESA/PROVIGIA, quais sejam: Resolução SESA nº 551/2024, Resolução SESA nº 808/2022, Resolução SESA nº 1519/2023, Resolução SESA nº 689/2025 e Resolução SESA nº 726/2025.

VALOR DO CONTRATO: O valor total da contratação é de R\$ 19.692,15 (dezenove mil e seiscentos e noventa e dois reais e quinze centavos).

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura, exclusivamente para fins de emissão da ordem de compra, entrega do objeto, recebimento provisório e definitivo, pagamento, garantia dos produtos e cumprimento das obrigações remanescentes, não se caracterizando como contrato de fornecimento contínuo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.001.10.304.0021.2055 - AÇÕES VIG. SANITÁRIA, EPIDEMIOLOGIA E CONT. DE DOENÇAS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
INVESTIMENTO:

07.002.10.301.0021.1060 - AMPLIAÇÃO, REFORMAS E MELHORIAS NAS UNIDADES DE SAÚDE
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

DATA DA ASSINATURA: 26 de junho de 2026.

Altamira do Paraná/PR, 12 de agosto de 2026.

Contratante

Contratado

Publicado por:
Rafaela de Souza Vaz
Código Identificador:9E0A04C3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 87/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2026 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 18/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 87/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, Centro, telefone (44) 3755-1133, na cidade de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, CEP 85.280-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora **ELZA APARECIDA DA SILVA** e;

CONTRATADA: A empresa **MEDICARE TECH EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 56.348.520/0001-44, com sede na Avenida Padre Antônio, Centro, na cidade de Maravilha/SC, CEP nº 89.874-000, com endereço eletrônico: medicaretech.vendas@gmail.com, telefone: (49) 9986-1012 / (49) 9824-9513, neste ato representada por sua sócia administradora, Sra. **ANA PAULA MILANI**.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos, vestuários e produtos destinados ao atendimento das ações de Vigilância em Saúde do Município de Altamira do Paraná/PR, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, em conformidade com as normativas da Secretaria de Estado da Saúde, especialmente as Resoluções SESA/PROVIGIA, quais sejam: Resolução SESA nº 551/2024, Resolução SESA nº 808/2022, Resolução SESA nº 1519/2023, Resolução SESA nº 689/2025 e Resolução SESA nº 726/2025.

VALOR DO CONTRATO: O valor total da contratação é de R\$ 17.250,00 (dezesete mil e duzentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura, exclusivamente para fins de emissão da ordem de compra, entrega do objeto, recebimento provisório e definitivo, pagamento, garantia dos produtos e cumprimento das obrigações remanescentes, não se caracterizando como contrato de fornecimento contínuo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.001.10.304.0021.2055 - AÇÕES VIG. SANITÁRIA, EPIDEMIOLOGIA E CONT. DE DOENÇAS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
INVESTIMENTO:

07.002.10.301.0021.1060 - AMPLIAÇÃO, REFORMAS E MELHORIAS NAS UNIDADES DE SAÚDE
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

DATA DA ASSINATURA: 26 de junho de 2026.

Altamira do Paraná/PR, 12 de agosto de 2026.

Contratante

Contratado

Publicado por:
Rafaela de Souza Vaz
Código Identificador:C694C992

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 81/2026 DE 22/06/2026 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 817/2025 de 18/12/2025. Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$16.000,00 (dezesesseis mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0003.2.006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
38 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000,00
04 SECRETARIA DE FINANÇAS
04.001 DIVISAO DE TESOUREARIA E CONTABILIDADE
04.001.04.123.0005.2.015 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE TESOUREARIA E CONTABILIDADE
58 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000,00
06 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
06.001 DEPARTAMENTO DE ESPORTE
06.001.27.812.0018.2.049 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ESPORTE
166 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.000,00
Total Suplementação: 16.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Reserva de contingência, de acordo com o Artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Redução
99 ENCARGOS GERAIS
99.999 ENCARGOS GERAIS
99.999.99.9 Reserva de Contingência
404 - 9.9.99.99.00.00 9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 16.000,00
Total Redução: 16.000,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 22 de Junho de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:3AE4864A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÁ

LICITAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO Nº 03

INEXIGIBILIDADE Nº 010/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026
(Processo Administrativo nº 059/2026)

A comissão de contratação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do CHAMAMENTO PÚBLICO nº 005/2026, dos interessados do dia 07/08/2026, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, foi habilitada os seguintes interessados, com seus devidos itens:

Nº	EMPRESA	CNPJ
1	CLINICA RADIOLOGICA DE PARANAVAI LTDA.	77.430.015/0001-14

Comunicamos, que dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas conforme o item “9.2.1. A manifestação da intenção de recorrer deverá ser feita em até 24h (vinte e quatro horas) a partir da publicação do resultado, sob pena de preclusão”, contados da data deste edital, a comissão de contratação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

A desclassificação ou inabilitação do interessado no credenciamento não impede a apresentação de nova carta de interesse, desde que observadas as condições previstas no edital, enquanto o credenciamento permanecer aberto.
Amaporá, 12 de agosto de 2026.

GUSTTAVO LUCAS DE SOUZA –
Agente de Contratação

ANA PAULA DAS VIRGENS GUIMARÃES

CLEYTON DIAS ROCHA

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:50288EE3

LICITAÇÃO
LEILÃO PÚBLICO Nº 02/2026

EXTRATO DO AVISO DO LEILÃO PÚBLICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2026
LEILÃO PÚBLICO Nº 002/2026

OBJETO: Leilão Público de **VEÍCULO INSERVIVEL, MOTONIVELADORA, RETROESCAVADEIRA, ULTRASSOM E IMPLEMENTOS**. Valor total **R\$ 328.500,00**

A abertura: **08 de setembro de 2026**, às 09:00 horas, na plataforma eletrônica www.comprasbr.com.br.

As FOTOS dos lotes encontram-se disponíveis no site inicial do Município, na aba de Processos Licitatórios - **LEILÃO PÚBLICO Nº 02/2026**.

Edital na íntegra: O Edital do presente leilão poderá ser obtido na Divisão de Compras e Licitação na Prefeitura Municipal de Amaporá, à Rua Sete de Setembro, nº 21, Centro, ou pelo site do município: www.amapora.pr.gov.br. Informações fone: (44) 3437-8306 ou e-mail: licitacao@amapora.pr.gov.br

Amaporã/PR, 12 de agosto de 2026.

GUSTTAVO LUCAS DE SOUZA

Agente de Contratação

Publicado por:

Gusttavo Lucas de Souza

Código Identificador:FE3FD70E

LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026 - AQUISIÇÃO DE 03 VEÍCULOS BÁSICOS

EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026

Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de (03) veículos hatch zero km, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Resolução SESA Nº 1681/2025. Valor Máximo de R\$ 281.970,00.

Data da sessão: 27/08/2026

Horário: 09h00min (Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).

Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 08h59min do dia 27/08/2026.

Local de Realização do Pregão: (<https://comprasbr.com.br/>)

Amaporã/PR, 12 de agosto de 2026.

ROSÂNGELA ALEXANDRE DE ANDRADE

Pregoeira

Publicado por:

Gusttavo Lucas de Souza

Código Identificador:DBFDFB9D

RECURSOS HUMANOS

DECRETO NO 165/2026

DECRETO Nº 165/2026

SÚMULA: Nomeia Servidor Público Municipal, tendo em vista a Habilitação em Concurso Público, e da outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, em Especial ao contido nas Leis Municipais nº 100/2004, 955/2022 e na Lei Orgânica do Município de Amaporã.

DECRETA:

Art.1º - Nomeia o Sr. **CRISTIANO SANTOS RODRIGUES**, portador da Cédula de Identidade nº 9.683.932-4 e inscrito no CPF nº 055.594.499-97, para o cargo efetivo de **PROFESSOR 40H**, previsto na Lei Municipal nº 362/2011 e tendo em vista a habilitação em Concurso Público, aberto pelo Edital nº 054/2025, e respectiva convocação feita pelo Edital nº 041/2026 a partir de 12/08/2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos 12 (doze) dias do mês de agosto do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis)

MARCOS MARIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiza Lucas Pereira

Código Identificador:2C7DDA72

RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 043/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 043/2026

O Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** aberto pelo **Edital nº 033/2026**, a comparecer na Prefeitura Municipal de Amaporã - Divisão de Recursos Humanos em horário de expediente, no período de **13 a 22 de agosto de 2026**, a fim de submeter ao processo admissional, munida de fotocópias dos seguintes documentos:

() Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

() Certidão de Casamento ou Nascimento;

() Certidão de Nascimento dos filhos;

() Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

() Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

() Cadastro do PIS/PASEP;

() Documentos que comprovem estar quites com as obrigações eleitorais;

() Título de Eleitor;

() Atestado Médico Admissional de acordo com o Decreto Municipal 085/2014;

() Foto 3x4, colorida e recente;

() Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

() Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

() Comprovante de Residência na data da Contratação em nome do admitido e/ou declaração de residência;

() Declaração negativa de acúmulo de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, com firma reconhecida em cartório; salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF;

() Declaração de Bens;

() Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

() Carteira de Trabalho (páginas onde constam, foto, número e série da Carteira de Trabalho, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho) e/ou extrato da CTPS Digital;

() Certidão Negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Cartório Distribuidor da Comarca onde reside;

() Registro no respectivo Conselho Regional de sua classe, ao cargo inscrito (quando for o caso).

() Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:

-Regime do vínculo: celetista, estatutário, etc;

-Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);

-Carga horária do outro vínculo;

-Horário de trabalho do outro vínculo;

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	Nº DO CPF	DATA NASC.	DE	PONT.	CLASSIFIC.
16	Karisa Misturini	084.488.079-52	07/07/2000		54,00	2º LUGAR

CARGO: ENFERMEIRO

Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	Nº DO CPF	DATA NASC.	DE	PONT.	CLASSIFIC.
30	Jorge Iury Sakamae Romeiro	081.848.999-55	29/04/1990		102,0	2º LUGAR

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação da candidata.

Edifício da Prefeitura do Município de Amaporã, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de agosto de 2026 (dois mil e vinte e seis).

MARCOS MARIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiza Lucas Pereira

Código Identificador:531C2157

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 228/2026

PORTARIA Nº 228/2026

SÚMULA: Concede Licença à Servidora Pública para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 98, § 1º, 2º e 3º da Lei Municipal nº 298/93:

RESOLVE:

Art. 1º – Concede 120 (cento e vinte) dias de Licença para Tratamento de Saúde à Servidor(a) Público(a) Sr(a). **PAULA ELOISE RODRIGUES FERREIRA**, lotado(a) no Departamento de Administração, no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** a partir do dia **06/08/2026**, conforme Atestado Médico arquivado na Divisão de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, 12 (doze) dias do mês de agosto do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis).

MARCOS MARIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiza Lucas Pereira

Código Identificador:1B02F8DB

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 229/2026

PORTARIA Nº 229/2026

SÚMULA: Concede Gratificação por Encargos Especiais ao servidor que especifica, nos termos da Lei Municipal nº 1.120, de 16 de dezembro de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAPORÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.120, de 16 de dezembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **LUCAS ROBERTO DA ROCHA**, inscrito no CPF sob nº 090.656.149-31, a partir de 10 de agosto de 2026, Gratificação por Encargos Especiais no percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento básico do cargo efetivo ocupado pelo servidor.

Art. 2º A gratificação de que trata o artigo anterior é concedida em razão da designação do servidor para o desempenho da atribuição de Responsável pela qualidade, integridade e fidedignidade das informações enviadas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, relativas aos módulos dos Sistemas SIM/AM, SIT, bem como do SICONFI, conforme previsto no inciso correspondente da Tabela 1 da Lei Municipal nº 1.120/2025.

Art. 3º O pagamento da gratificação observará as disposições da Lei Municipal nº 1.120, de 16 de dezembro de 2025, especialmente quanto à não cumulatividade com outras gratificações remuneratórias de serviço, às hipóteses de suspensão ou desconto proporcional e à não incorporação definitiva da vantagem à remuneração do servidor.

Art. 4º A gratificação será devida enquanto perdurar a designação para o exercício das atribuições previstas nesta Portaria, podendo ser cessada mediante ato formal da autoridade competente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 10 de agosto de 2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, 12 (doze) dias do mês de agosto do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis).

MARCOS MARIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiza Lucas Pereira

Código Identificador:2CB27754

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 065/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2026 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/2026

OBJETO: Registro de preço para futuras contratações de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos leves da frota municipal.

A empresa contratada deverá fornecer peças novas, originais e/ou genuínas, que sejam da própria montadora ou de marcas aceitas em sua linha de montagem. Em nenhuma hipótese serão aceitas peças remanufaturadas, reconhecidas ou similares.

Os descontos devem ser calculados com base nos valores das seguintes tabelas:

• Peças: AUDATEX, MOLICAR, CILIA, ORION e tabela da montadora;

• Serviços (mão de obra): SINDIREPA/PR e tabela da montadora..

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 13/08/2026 das 09:00 até às 08:00 horas do dia 27/08/2026. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08:00 às 09:00 do dia 27/08/2026. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09h horas do dia 27/08/2026. **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 576.810,38 (quinhentos e setenta e seis mil, oitocentos e dez reais e trinta e um centavos). Edital disponível no site da Prefeitura www.anahy.pr.gov.br ou por e-mail: licitacaoanahy.pr@gmail.com.

INFORMAÇÕES: (45) 98806-4345.

Anahy-PR, 12 de agosto de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jaqueline Ribeiro do Amaral

Código Identificador:8D6589DF

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 066/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2026 - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2026

OBJETO: O edital tem por objeto a instituição do Sistema de Registro de Preços, destinado à eventual aquisição de equipamentos hospitalares e materiais permanentes, abrangendo mobiliário clínico, aparelhos de suporte, dispositivos de tecnologia assistiva à mobilidade e acessórios correlatos, com a finalidade de estruturar e modernizar a Unidade Básica de Saúde (UBS) do Município de Anahy, no Estado do Paraná. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Dia 13/08/2026 das 09:00 até às 08:00 horas do dia 25/08/2026. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08:00 às 09:00 do dia 25/08/2026. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09h horas do dia 25/08/2026. **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 147.350,87 (cento e quarenta e sete mil trezentos e cinquenta reais e oitenta e sete centavos). Edital disponível no site da Prefeitura www.anahy.pr.gov.br ou por e-mail: licitacaoanahy.pr@gmail.com. **INFORMAÇÕES:** (45) 98806-4345. Anahy-PR, 12 de agosto de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jaqueline Ribeiro do Amaral

Código Identificador:F9E4A4D4

LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 021/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 064/2026

OBJETO: Locação de um barracão localizado na PR 474, saída para Ouro Verde do Piquiri, localizado no lote de terras rural nº 22, do loteamento denominado “CHACARAS ANAHY”, Rua Projetada - Anahy-Pr; matrícula nº R.4.472, será destinado à instalação provisória da empresa **A A BUCHINGE COMÉRCIO DE PALETES LTDA**, **CNPJ: 52.950.488/0001-11**, pelo prazo de 12 (doze) meses, no período de 14/08/2026 até 14/08/2027 cuja atividade econômica principal é a fabricação de paletes.

CONTRATADO: DOLEVINO ESTEVÃO NETO

CNPJ/CPF: 977.185.059-87

VALOR TOTAL: O valor da locação é de R\$ 3.521,31 (três mil e quinhentos e vinte e um reais e trinta e um centavos) mensais,

totalizando R\$ 42.255,72 (quarenta e dois mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e setenta e dois centavos) para o período estipulado.

Órgão: 14 - Dpto de Indústria, Comércio e Serviços

Unidade: 2 - Divisão de Indústria, Comércio e Serviço

Ação: 2450 - Manutenção das Atividades da Divisão de Ind. e Comércio **Funcional:** 0022.0661.0340

Vínculo: 0 - Recursos Ordinários (Livres)

Ref. 404 - Modalidade de Aplicação: 33390360000000000000 - Outros serviços de terceiros.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: Justifica-se a realocação do barracão da empresa de paletes com base na Ata do Conselho de Desenvolvimento Econômico Municipal de Anahy – CODEMA, a qual destaca a necessidade de transferir as instalações da referida empresa para uma área compatível com suas atividades. Atualmente, o imóvel encontra-se em zona residencial, o que tem gerado transtornos à vizinhança e limitações ao pleno funcionamento da empresa.

A medida visa garantir a continuidade das operações em um espaço mais adequado, reconhecendo a relevância da empresa para o desenvolvimento econômico do município. Sua atuação contribui significativamente para a geração de empregos, o fortalecimento da economia local e o atendimento às demandas logísticas da região. Assim, a realocação atende ao interesse público e reflete o compromisso da Administração Municipal com o ordenamento urbano e o fomento à atividade produtiva.

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE: A presente contratação direta fundamenta-se na inviabilidade de competição, visto que o imóvel selecionado possui características singulares de localização (próximo a rodovias e zona industrial) e infraestrutura física necessárias para a operação da empresa, conforme laudo técnico acostado aos autos. Após pesquisa de mercado e vistoria, constatou-se a inexistência de outros imóveis disponíveis no Município que reúnam, simultaneamente, a metragem, zoneamento, acessibilidade e condições de estrutura exigidas para a regularização ambiental e operacional da atividade de fabricação de paletes, tornando a escolha deste imóvel específica e necessária para o atendimento do interesse público, nos termos do art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inc. V, da Lei n. 14.133/2021.

Anahy-PR, 12 de agosto de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jaqueline Ribeiro do Amaral

Código Identificador:19DD1302

SECRETARIA GERAL PORTARIA Nº 7.509/2026

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora comissionada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora comissionada Marie Aparecida Bruna da Silva Santos, portadora do RG. 10.330.913-1/PR, ocupante do cargo de chefe de setor, matrícula funcional nº 12057-1, lotada no departamento de Saúde.

Parágrafo único. As férias referem-se ao período aquisitivo de: 06 de maio de 2025 a 05 de maio de 2026, e serão gozadas de 10 de agosto à 08 de setembro de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 12 dias do mês de agosto de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nelci Bertolino Rotta

Código Identificador:2C3ACF5F

**SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 7.510/2026**

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora efetiva Marli do Carmo de Souza, portadora do RG. 7.248.138-0PR, ocupante do cargo de técnico em enfermagem, matrícula funcional nº 5215-1, lotada no departamento de Saúde.

Parágrafo único. As férias referem-se ao período aquisitivo de: 01 de novembro de 2021 a 31 de outubro de 2022, e serão gozadas de 10 à 19 de agosto de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 12 dias do mês de agosto de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nelci Bertolino Rotta

Código Identificador:D15288ED

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

**GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2026 PROCESSO
LICITAÇÃO Nº 217/2026 PREGÃO Nº 027/2026 - FORMA
ELETRÔNICA**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EMPRESAS VENCEDORAS:

CIRURGICA JM - COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ: 55.909.512/0001-67 no valor total dos itens vencidos de **R\$ 800,00** (oitocentos reais).

AARSAL REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ: 57.831.680/0001-02 no valor total dos itens vencidos de **R\$ 5.343,40** (cinco mil, trezentos e quarenta e três reais e quarenta centavos).

VS COSTA E CIA LTDA, inscrito no CNPJ: 05.286.960/0001-83 no valor total dos itens vencidos de **R\$ 27.050,00** (vinte e sete mil e cinquenta reais).

J FERREIRA ENGENHARIA LTDA, inscrito no CNPJ: 61.846.187/0001-33 no valor total dos itens vencidos de **R\$ 12.399,00** (doze mil e trezentos e noventa e nove reais).

LICITAFISIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ: 43.235.370/0001-10 no valor total dos itens vencidos de **R\$ 94.545,50** (noventa e quatro mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).

K.S. ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, inscrito no CNPJ: 19.444.651/0001-07 no valor total dos itens vencidos de **R\$ 1.982,40** (um mil, novecentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos)

VIGÊNCIA: 11.08.2026 A 10.08.2027

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
PREGOEIRA

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

CAROLINE CARVALHO REZENDE
REPRESENTANTE LEGAL

YASMINE ZANUBA SULTANE
REPRESENTANTE LEGAL

REGINA MARIA CESTARI DA SILVA COSTA
REPRESENTANTE LEGAL

JAASIEL FERREIRA
REPRESENTANTE LEGAL

NELI BEATRIZ PARISOTTO MONEGAT
REPRESENTANTE LEGAL

KARIN CRISTIANI STAUDT
REPRESENTANTE LEGAL

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2026, ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO <https://andira.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes>

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:BB536632

**GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2026 PROCESSO
LICITAÇÃO Nº 159/2026 PREGÃO Nº 015/2026 - FORMA
ELETRÔNICA**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE FACILITADORES PRESTADORES DE SERVIÇOS - PESSOA JURÍDICA, PARA CONDUÇÃO DE OFICINAS NAS ÁREAS SÓCIO-CULTURAL, MÚSICA E ARTE/ARTESANATO/TRABALHOS MANUAIS - PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE

EMPRESAS VENCEDORAS:

15.385.640 ANGELA PIA PICCIONI DE ARAUJO, inscrito no CNPJ: 15.385.640/0001-34 no valor total dos itens vencidos de **R\$ 42.900,00** (quarenta e dois mil e novecentos reais).

60.639.177 WILLIAN GUSTAVO DUARTE, inscrito no CNPJ: 60.639.177/0001-64 no valor total dos itens vencidos de **R\$ 32.010,00** (trinta e dois mil e dez reais).

MAIS SAÚDE MAIS RENTABILIDADE LTDA, inscrito no CNPJ: 47.879.547/0001-72 no valor total dos itens vencidos de **R\$**

29.686,80 (vinte e nove mil, seiscentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: 12.08.2026 A 11.08.2027

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
PREGOEIRA

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

ANGELA PIA PICCIONI DE ARAUJO
REPRESENTANTE LEGAL

WILLIAN GUSTAVO DUARTE
REPRESENTANTE LEGAL

RODRIGO BRUNEL ALVES
REPRESENTANTE LEGAL

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2026, ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO <https://andira.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes>

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:5F487FF0

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 11.313 DE 11 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 517.000,00 (quinhentos e dezessete mil reais) autorizado pela Lei nº. 4.004 de 23 de dezembro de 2025.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto “CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR” nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

15. SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ	
003. DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTO E DE MANUTENÇÃO GERAL	
2.148. MANTER OS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO E DE MANUTENÇÃO GERAL	
3.3.72.39.00.00.1002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 70.500,00
3.3.90.08.00.00.1002 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	R\$ 20.000,00
3.3.90.30.00.00.1002 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 54.500,00
1.151. IMPLEMENTAR O PROGRAMA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E FONTES RENOVÁVEIS	
4.4.90.39.00.00.1866 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 372.000,00

Art. 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

15. SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ	
003. DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTO E DE MANUTENÇÃO GERAL	
2.148. MANTER OS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO E DE MANUTENÇÃO GERAL	
3.1.90.11.00.00.1002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 80.000,00
3.1.90.16.00.00.1002 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R\$ 30.000,00
3.1.91.13.00.00.1002 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 20.000,00
3.3.90.46.00.00.1002 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R\$ 15.000,00
1.151. IMPLEMENTAR O PROGRAMA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E FONTES RENOVÁVEIS	
4.4.90.51.00.00.1866 OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 372.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 11 de agosto de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:E745310B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 20.282 DE 12 DE AGOSTO DE 2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO que a Servidora Pública Municipal do quadro efetivo, abaixo discriminado, **ADRIANA MARIA DA SILVA DUARTE**, ocupante do cargo de **JARDINEIRO**, atualmente se encontra lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**,

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar, a partir do dia 12 de agosto de 2026, a Servidora **ADRIANA MARIA DA SILVA DUARTE** na **SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data desta data,

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 12 de agosto de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:7526E890

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova

ADMINISTRAÇÃO
ATO DE INSTITUIÇÃO Nº009/2026/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

ATO DE INSTITUIÇÃO Nº009/2026/ Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

A **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, mantenedora da **Escola Municipal Doutor Mário Faraco** no uso das atribuições legais conferidas pela Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR,

INSTITUI

Art. 1º - O Conselho Escolar da Escola Municipal Doutor Mário Faraco, do município de Balsa Nova, com a oferta de Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 2º - O Conselho Escolar passa a ser composto por 77% da Comunidade Escolar e de 23% da Comunidade Local, representado pelos seguintes membros:

Nome	Segmento	Função
Jucea do Rocio Ferreira dos Santos	Diretora	Presidente
Ariete Aparecida Merchiori Poletto	Movimento Social	Vice Presidente
Estela Matozo dos Anjos Lourenço	Representante Equipe	Titular

	pedagógica	
Taciana Maria Garrett	Representante equipe pedagógica	Suplente
Simone Ramos Antunes Borges	Representante administrativo	Titular
-----	Representante administrativo	Suplente
Elane Isabel Gonçalves	Representante Auxiliar Educacional	Titular
Dalila Kinap Leal	Representante Auxiliar Educacional	Suplente
Karina Wyllia Friederich Leal	Representante Corpo Docente	Titular
Ariete dos Santos Cezário Poletto	Representante corpo docente	Suplente
Márcia de Fátima Poletto Enik	Representante movimento social	Titular
Rosane Enik Padilha	Representante movimento social	Suplente
Ariadne Valter Moro	Representante Pais	Titular
Bianca Poletto Gomes	Representante Pais	Suplente
Joselane Maria Ferreira Poletto	Representante APMF	Titular
Elisete Gross Rompava	Representante APMF	Suplente
Janete Gibleski Poletto Merchiori	Representante comunidade	Titular
Edegar Arnold	Representante comunidade	Suplente

Art. 3º - O Conselho Escolar instituído por este Ato entra em vigor a partir da data de publicação, conforme Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR, 03/2018-CP-CEE-PR e Instrução conjunta nº 05/2019-DEDUC/DPGE/SEED que prevê autonomia do Município para a emissão do Ato.

Balsa Nova, 30 de junho de 2026.

IEDA MARIA ANDREASSA PORTELA FRANCO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:7A66AE25

ADMINISTRAÇÃO ATO DE INSTITUIÇÃO Nº12/2026/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

ATO DE INSTITUIÇÃO Nº12/2026/ Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

A **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, mantenedora da **Escola Municipal Rural Professor Joaquim da Rocha Soares** no uso das atribuições legais conferidas pela Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR,

INSTITUI

Art. 1º - O Conselho Escolar da **Escola Municipal Rural Joaquim da Rocha Soares**, do município de Balsa Nova, com a oferta de Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 2º - O Conselho Escolar passa a ser composto por 77% da Comunidade Escolar e de 23% da Comunidade Local, representado pelos seguintes membros:

Nome	Segmento	Função
Sílvia Teresinha Kotovicz Seguro	Diretora	Presidente
Leonardo Beber Seguro	Representante APMF	Vice Presidente
Loreane Aparecida Soares dos Santos	Representante Equipe pedagógica	Titular
Salette de Fátima Torres	Representante equipe pedagógica	Suplente
Sara dos Santos Rodrigues	Representante administrativo	Titular
Mayara da Silva	Representante Auxiliar Educacional	Titular
Mayara da Silva	Representante Serviços Gerais	Titular
Marize Maneira Seguro	Representante Corpo Docente	Titular
Camilla Longato	Representante corpo docente	Suplente
Tiago Longato	Representante movimento social	Titular
José Isac Pereira da Costa	Representante movimento social	Suplente
Jéssica Ferreira	Representante Pais	Titular
Francieli Kichilevitz Mancias	Representante Pais	Suplente
Jéssica Ferreira	Representante APMF	Titular
Leonardo Beber Seguro	Representante APMF	Suplente
Marcos Antonio Seguro	Representante comunidade	Titular
Liliane Longato	Representante comunidade	Suplente

Art. 3º - O Conselho Escolar instituído por este Ato entra em vigor a partir da data de publicação, conforme Deliberação nº 02/2018

CP/CEE/PR, 03/2018-CP-CEE-PR e Instrução conjunta nº 05/2019-DEDUC/DPGE/SEED que prevê autonomia do Município para a emissão do Ato.

Balsa Nova, 04 de agosto de 2026.

IEDA MARIA ANDREASSA PORTELA FRANCO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:435DA04B

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2026105

PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2026105

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 1.481/2026, de 03 de Março de 2026.

DETERMINA:

Fica concedido a(o) Sr.(a), GREICY KELLY FERREIRA, matrícula nº 541974, PROFESSORA, a importância de R\$ 65,94 para atender as despesas de 1 diária(s) para viagem e/ou alimentação em sua missão no município de CURITIBA - PR, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de ressarcimento ao erário.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 11/08/2026.

LUCIANO JOSE DE SOUZA
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:568C354B

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2026106

PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2026106

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 1.481/2026, de 03 de Março de 2026.

DETERMINA:

Fica concedido a(o) Sr.(a), CAMILA SILVA, matrícula nº 541981, PROFESSORA, a importância de R\$ 65,94 para atender as despesas de 1 diária(s) para viagem e/ou alimentação em sua missão no município de CURITIBA - PR, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de ressarcimento ao erário.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 11/08/2026.

LUCIANO JOSE DE SOUZA
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:BBD47279

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2026107

PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2026107

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 1.481/2026, de 03 de Março de 2026.

DETERMINA:

Fica concedido a(o) Sr.(a), Eroni Terezinha de Andrade Garrett, matrícula nº 7731, PROFESSORA, a importância de R\$ 65,94 para atender as despesas de 1 diária(s) para viagem e/ou alimentação em sua missão no município de CURITIBA - PR, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de ressarcimento ao erário.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 11/08/2026.

LUCIANO JOSE DE SOUZA

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:203D865B

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2026108

PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2026108

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 1.481/2026, de 03 de Março de 2026.

DETERMINA:

Fica concedido a(o) Sr.(a), Solange Ferreira Cordeiro, matrícula nº 11251, PROFESSORA, a importância de R\$ 65,94 para atender as despesas de 1 diária(s) para viagem e/ou alimentação em sua missão no município de CURITIBA - PR, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de ressarcimento ao erário.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 11/08/2026.

LUCIANO JOSE DE SOUZA

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:A5AD6B83

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 574/2026

PORTARIA N.º 574/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 391/2022, considerando o processo administrativo nº 19170/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica transferida a servidora abaixo relacionada:

Nome	Cargo	Matrícula	A partir de
VIVIANE MILLIORIN			

Origem: SMS – Secretaria Municipal de Saúde	Nutricionista	42471	05/08/2026
Destino: SMAS – Departamento de Assistência Social			

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Balsa Nova, em 12 de agosto de 2026.

Assinatura Eletrônica

Decreto nº 113/2023

FABRÍCIO FAGIOLI BUBNIAK

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:A59B172F

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 575/2026

PORTARIA N.º 575/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, em atenção ao Processo administrativo nº 19414/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. – Rescindir a pedido o contrato de trabalho por prazo determinado de **SILVIA FERNANDA SIMA**, matrícula n.º 542081, do cargo de “PSS - ENFERMEIRO”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 07.08.2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 12 de agosto de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETO

Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:3088B030

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 576/2026

PORTARIA N.º 576/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, em especial, pela Lei Municipal nº 1295 de 16 de dezembro de 2022, e considerando o contido no processo administrativo nº 19112/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica incluído o adicional de atuação em Regime Diferenciado de Trabalho – RDT, ao servidor relacionado abaixo:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
THAIS MICHELI FERREIRA	542201	PSS – ENFERMEIRO

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/07/2026, revogando as disposições em contrário.

Balsa Nova, em 12 de agosto de 2026.

DEISE NOVAK GALLI

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Amanda Franco
Código Identificador:5C2552B1

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 577/2026**PORTARIA N.º 577/2026**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento na Leis Municipais 624/2011 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 – Do Prazo de Vigência, do Contrato Administrativo – Chamada Pública N.º 006/2024 - Processo Administrativo N.º 8231/2024,

RESOLVE:

Art. 1.º. Prorrogar o prazo de vigência da contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no Município de Balsa Nova, sob o Regime Especial de Trabalho, da Chamada Pública N.º 006/2024, pelo prazo de **21/08/2026 a 21/04/2027**.

LUANA PIEGA CORDEIRO**Matrícula:** 541971**Cargo:** PSS – Técnico em Saúde**Lotação:** Secretaria Municipal de Saúde**Processo nº:** 19678/2026

Art. 2.º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 12 de agosto de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTTO

Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:

Thiago Longato

Código Identificador:6A49BCA5**ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA N.º 578/2026**PORTARIA N.º 578/2026**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento na Leis Municipais 624/2011 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 – Do Prazo de Vigência, do Contrato Administrativo – Chamada Pública N.º 006/2024 - Processo Administrativo N.º 8231/2024,

RESOLVE:

Art. 1.º. Prorrogar o prazo de vigência da contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no Município de Balsa Nova, sob o Regime Especial de Trabalho, da Chamada Pública N.º 006/2024, pelo prazo de **22/08/2026 a 21/04/2027**.

THAIS SAMANTHA FRUTUOSO**Matrícula:** 541970**Cargo:** PSS – Técnico em Saúde**Lotação:** Secretaria Municipal de Saúde – Unidade de Saúde Itambé**Processo nº:** 19680/2026

Art. 2.º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 12 de agosto de 2026

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTTO

Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:

Thiago Longato

Código Identificador:22D33742**ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA N.º 579/2026**PORTARIA N.º 579/2026**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento na Leis Municipais 624/2011 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 – Do Prazo de Vigência, do Contrato Administrativo – Chamada Pública N.º 006/2024 - Processo Administrativo N.º 8231/2024,

RESOLVE:

Art. 1.º. Prorrogar o prazo de vigência da contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no Município de Balsa Nova, sob o Regime Especial de Trabalho, da Chamada Pública N.º 006/2024, pelo prazo de **17/08/2026 a 16/04/2027**.

MARIA OLIVIA CORDEIRO DE JESUS**Matrícula:** 541969**Cargo:** PSS – Técnico em Saúde**Lotação:** Secretaria Municipal de Saúde – Centro Médico Bom Jesus**Processo nº:** 19682/2026

Art. 2.º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 12 de agosto de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTTO

Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:

Thiago Longato

Código Identificador:66DA306B**ADMINISTRAÇÃO**
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 78/2026**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 78/2026**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2026
PROTOCOLO Nº 16553/2026**CONTRATANTE**

MUNICÍPIO DE Balsa Nova - PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.

OBJETO

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE de licitação que tem por objetivo a contratação de pessoa jurídica para serviços técnicos especializados de elaboração de projetos de arquitetura e engenharia, abrangendo as áreas de edificações e infraestrutura, bem como para a execução de serviços de topografia e geotecnia, ensaios laboratoriais e serviços de sondagem - execução do projeto elétrico da ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM RIBAS DE ANDRADE, nos termos do Artigo 74, Inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 – Oriunda do Credenciamento nº 02/2025 – SMO.

CONTRATADO(A)

FORNECEDOR: FLAVIO CARVALHO VIEIRA inscrito no CNPJ/CPF sob nº 027.806.052-86 com sede na Rodovia Josmar Chaves Pinto, nº 3200, Bloco L, Apt 406, Bairro: Universidade, CEP: 68.903-419 na cidade de Macapá/AP.						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	Projeto de Instalações elétricas prediais.	M²	1.087	11,78	12.810,51

Total: R\$ 12.810,51 (doze mil, oitocentos e dez reais e cinquenta e um centavos)

DOTAÇÃO

PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRIÇÃO
0600115451000410314490510000	3000	OBRAS E INSTALAÇÕES

Balsa Nova, em 12 de Agosto de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Loriane Aggio

Código Identificador:1A38CBB3

**GABINETE
DECRETO Nº163/2026**

DECRETO Nº163/2026

Súmula: “Dispõe sobre a nomeação da Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Balsa Nova, regulamentado no Anexo I, do artigo 1, da Lei Municipal 866/2015 e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova, do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Balsa Nova e demais disposições aplicáveis a espécie:

CONSIDERANDO as metas e diretrizes estabelecidas na Lei nº 13.005, de 25.06.2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e, ainda, com fundamento na Lei Municipal nº 866/2015, que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação de Balsa Nova PME – Balsa Nova.

DECRETA

Art 1º- Instituir a Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – CMMA – PME com a finalidade de orientar e coordenar o processo de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação – PME, para o decênio 2015/2024.

Art 2º- A Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – CMMA - PME será constituída pelos seguintes membros:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Balsa Nova:

- a) Titular: **JOSIMARI STANSKI**
b) Suplente: **MÔNICA KAPP GENARI**

II– Representantes da Secretaria da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Balsa Nova:

- a) Titular: **MÁRCIA RENATA REIS DA MOTTA**
b) Suplente: **EVELYN RODRIGUES DE LIMA MACHADO**

III – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde de Balsa Nova:

- a) Titular: **LARISA FERNANDA DE LARA NETZEL**
b) Suplente: **SILMARA APARECIDA VAZ FERREIRA**

IV – Representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços de Balsa Nova:

- a) Titular: **RAFAEL NOBORU TAKEUCHI**
b) Suplente: **JACKSON CARLOS DA ROZA PAINI**

V – Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Balsa Nova:

- a) Titular: **MARCELO COSTA**
b) Suplente: **ANDREIA PEREIRA**

VI – Representantes do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) de Balsa Nova:

- a) Titular: **ODETE DE FÁTIMA MEIZGER CZANOVSKI**
b) Suplente: **MÁRCIA LORENA FIOR**

VII – Representantes do Conselho Municipal de Educação (CME) de Balsa Nova:

- a) Titular: **JUCEA DO ROCIO FERREIRA DAS SANTOS**
b) Suplente: **ELISETE DANTAS DE SOUZA NASCIMENTO**

VIII - Representantes dos Centros Municipais de Educação Infantil de Balsa Nova:

- a) Titular: **MAYARA DA SILVA ROCHA DURAU**
b) Suplente: **VLADINEA REJANE FERREIRA**

IX – Representantes dos Estabelecimentos de Ensino Fundamental de Balsa Nova:

- a) Titular: **PATRICIA RAMOS PEREIRA**
b) Suplente: **DENISE SICORA KOCHINSKI**

X – Representantes dos Estabelecimentos de Educação especial de Balsa Nova:

- a) Titular: **JURACI BENTO DOS SANTOS**
b) Suplente: **VERA LUCIA FERREIRA**

Art 3º- A Equipe Técnica será constituída pelos membros a seguir, sendo que o primeiro assumirá a função de coordenação dos trabalhos da equipe multidisciplinar:

I – Coordenador da Equipe Técnica, com formação em pedagogia:
Titular: **ANA CRISTINA FRANCO DE ALMEIDA**

II – Representante da Educação Especial
a) Titular: **JOSIANE CAIXETA**

III – Representante da Equipe Pilar
Titular: **CHARIZE ELOIZE SAVIO JABONSKI**

IV- Representante das Diretoras da Educação Infantil
Titular: **JULIANA MARIA RUFINO BOT**

V – Representante das Diretoras do Ensino Fundamental:

Titular: **ELIANE PIEDADE SANTOS DA SILVA**
VI- Representante do Conselho Municipal de Educação – CME
a) Titular: **JUCEA DO ROCIO FERREIRA DAS SANTOS**
VII- Representante do Conselho Municipal do FUNDEB
Titular: **VANESSA CAMPESE**

VIII- Representante dos Estabelecimentos de Educação Estaduais
Titular: **JOECI STOCO UKAN**

IX - Representante do Conselho da Alimentação Escolar- CAE
Titular: **ODETE DE FÁTIMA MEIZGER CZANOVSKI**

Art 4º - A Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – CMMA – PME tem por competências:

I - Monitorar anualmente e avaliar a cada 2 anos os resultados da educação em âmbito municipal, com base em fontes de pesquisas oficiais: INEP (Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais), IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), PNAD (Programa Nacional de Pesquisas por Amostra de Domicílio), Censo Escolar, IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica) entre outros;

II – Analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;

III – Divulgar anualmente os resultados do monitoramento e, a cada 02 (dois) anos os das avaliações, do cumprimento das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação de Balsa Nova nos respectivos sítios institucionais da internet, nas instituições de ensino instaladas no Município de Balsa Nova e em outros meios de divulgação que esta coletividade entender necessários.

IV – Organizar os trabalhos mediante convocação prévia para as reuniões, elaboração do cronograma de reunião, pautas, material de estudo;

V- Apropriar-se do Plano Municipal de Educação;

VI - Envolver todas as esferas administrativas e as instituições que atuam ou interferem nas políticas educacionais em cada território municipal;

VII - Promover reuniões de estudo das informações que foram sistematizadas pela Equipe Técnica Multidisciplinar na Ficha de Monitoramento;

VIII - Promover debates para, então, emitir relatórios sobre a evolução das metas, contidas no Plano Municipal de Educação, a cada ano;

IX - Buscar apoio técnico da equipe técnica e parceiros, estes últimos se necessário, para melhor fundamentação do relatório e seus acessórios;

X - Divulgar, amplamente, os Relatórios Anuais de Monitoramento construídos por meios eletrônicos e presencial, em reuniões nas escolas e órgãos colegiados, por exemplo, Conselhos Municipais;

XI - Recolher com o apoio da equipe técnica, as análises e as impressões manifestadas durante a exposição/divulgação dos Relatórios Anuais de Monitoramento, enviando a cada ano, a sistematização destas contribuições a todas as instituições envolvidas no processo.

Art 5º- Ficam estabelecidas como atribuições da Equipe Técnica:

I – Subsidiar a Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – CMMA-PME, fornecendo informações e dados atualizados, oriundos de fontes oficiais, em todo o processo de Monitoramento e Avaliação do Plano.

II – Juntamente com a Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação -PME, elaborar e apresentar relatórios do monitoramento anualmente e das avaliações a cada 02 (dois) anos.

Art 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário, em especial Decreto 110/2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 12 de agosto de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTTO
Prefeito Municipal de Balsa Nova/PR

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:11AACE14

GABINETE **DECRETO Nº 161/2026**

DECRETO Nº 161/2026

Súmula: “Nomeação de membros substitutos do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA.”

O Prefeito Municipal de Balsa Nova, no uso de suas obrigações legais,
DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os seguintes membros para comporem o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, do Município de Balsa Nova, divididos entre representantes do Poder Executivo Municipal e representantes da Sociedade Civil:

I - Representantes do Poder Executivo Municipal

Titular: Anielly Carla Cazassa
Suplente: Danieli Knopik
Titular: Evandro Wilk
Suplente: Anailce da Silva Oliveira

II - Representantes da Sociedade Civil

Titular: Odete de Fátima Metzger Czanovski
Suplente: Carlos Eduardo Shiguemitsu Iwasaki
Titular: Carmen Luci Matozo dos Anjos
Suplente: Viviane Aparecida Lima
Titular: Marcio Chiquito
Suplente: Raufe José Lara de Andrade
Titular: Fernandes Ferreira Martins
Suplente: Sérgio Kulka

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 12 de agosto de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTTO
Prefeito Municipal de Balsa Nova/PR

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:BCBE40A4

GABINETE **DECRETO Nº 162/2026**

DECRETO Nº 162/2026

Súmula: “Nomeação de membros substitutos do Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN.”

O Prefeito Municipal de Balsa Nova, no uso de suas obrigações legais,
DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os seguintes membros para comporem a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN, do Município de Balsa Nova:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:

Titular: Anielly Carla Cazassa
Suplente: Danieli Knopik

II - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Evandro Wilk
Suplente: Anailce da Silva Oliveira

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 12 de agosto de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTTO
Prefeito Municipal de Balsa Nova/PR

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:B46F8E9E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 37/2026 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA
DE ME E EPP.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2026
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP.

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz – PR, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e com o tratamento diferenciado estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, torna público que pretende realizar a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia e comunicação digital**, compreendendo: pacote com 2 (duas) linhas telefônicas com equipamentos em regime de comodato, disponibilização de plataforma integrada à API oficial do WhatsApp (Meta) – 2 canais e 2 usuários – e franquia mensal de 1.000 (mil) sessões de mensagens do tipo utilidade.

1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por lote.

2. VALOR ESTIMADO: R\$ 7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais).

3. PARTICIPAÇÃO: O presente certame é destinado **exclusivamente** à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme legislação vigente.

4. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: Os interessados deverão encaminhar a proposta de preços (conforme modelo do Anexo II) e a Declaração de ME/EPP (Anexo III) até às **23h59min do dia 17/08/2026, Via E-mail:** camarabf@hotmail.com. Ainda de forma presencial, **Via Protocolo Físico:** Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, situada na Rua Marechal Floriano Peixoto, 790, Centro, CEP 86.960-000, das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

5. HABILITAÇÃO: A análise de documentação de habilitação será realizada oportunamente, sendo requisitada, em momento posterior, apenas à licitante que apresentar a proposta mais vantajosa (menor preço), conforme critérios fixados no Termo de Referência (Anexo I).

6. DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÕES: O Termo de Referência (Anexo I) e os modelos de documentos obrigatórios (Anexos II e III) encontram-se disponíveis para **download** no site oficial da Câmara Municipal: <https://cmbf.pr.gov.br/>. Alternativamente, os documentos podem ser solicitados pelo e-mail **camarabf@hotmail.com** ou obtidos junto ao Departamento de Licitação na sede da Câmara Municipal.

Barbosa Ferraz – PR, 12 de agosto de 2026.

ANDRÉ DE SOUZA
Presidente da Câmara.

Integram o presente os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo Proposta de Preços;

Anexo III - Declaração de ME e EPP;

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:E3BD4300

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Processo Administrativo nº: 112/2026

Modalidade: Dispensa nº 46/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ORGANIZAÇÃO, RECEPÇÃO, DECORAÇÃO, COBERTURA FOTOGRÁFICA E FILMAGEM COMPLETA DO EVENTO "MOVIMENTO DESAFIO 360", PROMOVIDO PELO MUNICÍPIO

DE BARBOSA FERRAZ/PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

I – OBJETO:

Trata-se de revogação do procedimento licitatório na modalidade Dispensa 46/2026, que teve como Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ORGANIZAÇÃO, RECEPÇÃO, DECORAÇÃO, COBERTURA FOTOGRÁFICA E FILMAGEM COMPLETA DO EVENTO "MOVIMENTO DESAFIO 360", PROMOVIDO PELO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, no valor de referência de R\$ 44.320,00 (quarenta e quatro mil, trezentos e vinte reais).

II - DA FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, cumpre-nos salientar que o município de Barbosa Ferraz, iniciou o procedimento, porque havia uma demanda para o objeto citado anteriormente, que supriria a necessidade até então avaliada pela Administração, o que ensejou na formalização através de processo licitatório, conforme preceitos regidos em Lei.

Ocorre que diante da ocorrência de fatos supervenientes, a Administração perdeu o interesse no prosseguimento deste processo, tendo em vista que foi encaminhado ao setor de licitação, documento, solicitando a revogação do processo, a mesma justificou que pelo fato do termo de convênio o qual foi solicitado para custear tais serviços não ter sido firmado, o município não dispõe de recursos orçamentários para realizar os devidos pagamentos pelos serviços desse objeto.

Nesse caso, a revogação, prevista no art. 71 da Nova Lei de Licitações, constitui a forma adequada de desfazer o procedimento licitatório tendo em vista a superveniência de razões de interesse público que fazem com que o procedimento licitatório, inicialmente pretendido, não seja mais conveniente e oportuno para a Administração Pública.

O ilustre doutrinador Marçal Justen Filho (Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Dialética. 9ª Edição. São Paulo. 2002, p. 438) tece o seguinte comentário sobre revogação:

“A revogação consiste no desfazimento do ato porque reputado inconveniente e inadequado à satisfação do interesse público. A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. Após, praticado o ato, a administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá então o desfazimento do ato anterior. Ao determinar a instauração da licitação, a Administração realiza juízo de conveniência acerca do futuro contrato (...) Nesse sentido, a lei determina que a revogação dependerá da ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado. Isso indica a inviabilização de renovação do mesmo juízo de conveniência exteriorizado anteriormente”. (Grifo nosso)

De igual modo, a Lei 14.133/2021 defende a possibilidade de revogação, inclusive, nos casos semelhantes ao presente. Nos termos do art. 71, §2º, da citada lei:

§ 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado. Desse modo, a Administração Pública ao constatar a inconveniência e a inoportunidade poderá rever o seu ato e consequentemente revogar o processo licitatório, respeitando-se assim os princípios da legalidade e da boa-fé administrativa.

Neste sentido, o Supremo Tribunal Federal, sumulou o entendimento a respeito, senão vejamos o enunciado da súmula nº 473/STF:

“A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.” (Grifo nosso)

Esse também é o posicionamento do TCU:

“Ato de revogar a licitação pode ser praticado a qualquer momento. É privativo da Administração. Sem prejuízo das determinações cabíveis, considera-se prejudicada a representação que versa sobre falhas apontadas em concorrência ante a perda de seu objeto, devido à declaração de sua revogação pela Administração licitante.” (TCU, Acórdão nº 889/2007, Plenário). (Grifo nosso).

Além disso, por se tratar de expectativa de contratação e depender de evento futuro e incerto, a revogação não acarreta prejuízo direto aos licitantes.

III - DA DECISÃO

Assim, com fulcro nos fundamentos de fato e de direito já expostos entendemos ser necessário a **REVOGAÇÃO** da Licitação na Modalidade Dispensa nº 46/2026, nos termos do da Lei nº 14.133/2021.

Barbosa Ferraz, 11 de agosto de 2026.

CARLOS ROSA ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Henrique Warken

Código Identificador:3F2B0E5E

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO TERMO DE ADITIVO

2º Termo aditivo do contrato nº 53/ 2024, decorrente de Dispensa Nº20 / 2024 que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO DE NASCENTES PELO PROCESSO DE SELEÇÃO 01/2023 DO PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA QUE CELEBRAM ENTRE SI A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE DE ITAIPU, E O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4102505/2023, COM AÇÃO PARA REVITALIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE NASCENTES CONFORME ESPECIFICAÇÕES.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86.960-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Carlos Rosa Alves, e a empresa **SERVPRIME SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, portador do CPF/CNPJ sob nº52.575.885/0001-50, com sede no endereço PRESIDENTE KENEDY neste ato representada por **RENAN FERREIRA GARCIA**, portador do CPF sob nº 06552261926, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Pelo presente termo aditivo, e com fundamento na Lei no 14133/21, fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA contratual, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, passando a vencer em 07/12/2026 fica também prorrogado o prazo de EXECUÇÃO contratual, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a contar do vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

BARBOSA FERRAZ, 07 de agosto de 2026

Contratante

Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz

CNPJ:76.950.062/0001-26

CARLOS ROSA ALVES

Prefeito Municipal

Contratada

Servprime Serviços Especializados LTDA

52.575.885/0001-50

RENAN FERREIRA GARCIA

Representante Legal

Publicado por:

Roger Robert Pereira

Código Identificador:0843EEAA

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 36/ 2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 109/ 2026

O **MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR**, Inscrição no CNPJ Nº 76.950.062/0001-26, com sede à Avenida Presidente Kenedy, 636 – Centro CEP: 86960-000 - Barbosa Ferraz/PR, nos termos da Lei 14133/2021 Art. 74 - II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública; e o decreto municipal 26/2023 e demais regulamentações, **COMUNICA QUE**; Por intermédio do Departamento de licitações, **RATIFICA** a **INEXIGIBILIDADE** em favor **GARRAFÃO PRODUÇÃO MUSICAL LTDA**, inscrita(o) no CPF/CNPJ sob n. 25.695.710/0001-04, com sede/domicílio na(o) RUA IROI, GRACIOSA, PARANAVAI/ PR - CEP:87722-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA GARRAFÃO PRODUÇÃO MUSICAL LTDA, CNPJ: 25.695.710/0001-04, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A “BANDA GARRAFÃO” NO EVENTO “MOVIMENTO DESAFIO 360” A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR.

Pelo **VALOR DE R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)**

BARBOSA FERRAZ, PR – 12/08/2026.

HENRIQUE WARKEN

Agente de Contratação

Presidente da Comissão de Licitação

Ratifico por este termo a **INEXIGIBILIDADE Nº 36/ 2026**

CARLOS ROSA ALVES

Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz

Publicado por:

Henrique Warken

Código Identificador:44CC05EB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de seu representante legal, convoca a população em geral e interessados a participar de Audiência Pública, com a seguinte programação:

Data: 28/09/2026 – segunda-feira

AUDIÊNCIA PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) 2027

Horário: 15:30 horas

Local da audiência: Câmara Municipal de Barbosa Ferraz

Transmissão:

<<https://www.facebook.com/share/1EnNgrXrRQ/?mibextid=wwXlfr>>

Barbosa Ferraz, 12 de agosto de 2026.

CARLOS ROSA ALVES

Prefeito

Publicado por:
Cleiton Cordeiro
Código Identificador:BD689EE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 1971/2026, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração a pedido de servidor Cargo Efetivo de Psicóloga que abaixo especifica e dá outras providências.

LUIZ FABIANO ZANATTA, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o requerimento de pedido de exoneração protocolado sob nº. 400/2026 em 11/08/2026.

DECRETA:

Artº. 1º – Fica EXONERADA do quadro de servidores públicos municipais, a partir de 13/08/2026, a Srª. Nycolle Ohanna Crispim – Matr. 7131, cargo efetivo de Psicóloga, nomeada desde 18/02/2019, conforme portaria nº. 040/2019 de 18/02/2019.

Artº. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 12 de agosto de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:334429C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 36/2026 NA FORMA ELETRÔNICA.

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO Nº 36/2026 NA FORMA ELETRÔNICA.

A prefeitura do Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, torna público que fará realizar-se no dia 26/08/2026, em sua sede à Rua Rui Barbosa, 96, na sala de Sessão do Pregão Eletrônico da Prefeitura para a seleção de propostas mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, **AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS**, conforme especificação descritas no Anexo-I e termo de referência, do edital.

Valor Total: R\$100.548,50 (Cem Mil, Quinhentos e Quarenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h30min do dia 12/08/2026 às 08h30min do dia 26/08/2026

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08h31min do dia 26/08/2026 às 08h59min do dia 26/08/2026

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 26/08/2026

Os recursos financeiros para custear as despesas objetos deste PREGÃO, estão anexados no processo.

LOCAL: www.bl.org.br “Acesso Identificado no link - licitações” Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Edital Nº 36/2026, com detalhes do Pregão Eletrônico do tipo **MENOR PREÇO** por Lote estará à disposição dos interessados a partir do dia 13/08/2026, diretamente na BL e no portal de transparência da Prefeitura Municipal. Informações através do pmbj@uol.com.br ou pelo fone (43) 3144-1180.

Barra do Jacaré/PR, 12/08/2026

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:C52A559F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 181/2025

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 181/2025
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 04/2025

O MUNICIPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa n.º 96, inscrito no CNPJ n.º 76.407.568/0001-93, e a empresa **AMBIENTETERRA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 15.841.049/0001-44, com sede na Rua João Zarpellon, n.º 789, Fosforo, Irati-PR, CEP: 84.500-000. Nos termos do Art. 107 da Lei Federal N.º 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve promover o **TERMO DE ADITIVO DE PRAZO E VALOR**, nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto do contrato e valor.

– Prestação de serviço de responsabilidade técnica na elaboração de plano de gestão ambiental no município – conforme o contrato n.º 181/2025.

- O valor do aditivo é de R\$ **R\$ 21.000,00** (vinte e um mil reais) para 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da dotação orçamentaria.

Conta – 05290.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do prazo.

Ficá prorrogado o período de **vigência e execução por mais 12 (doze) meses**, contados a partir do vencimento.

CLÁUSULA QUARTA: Das demais cláusulas contratuais.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, tendo o presente aditivo a assinatura das partes e de testemunhas.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 24 de julho de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:	
Marcos Vinicius Juliano da Silva	Carlos Eduardo da Silva
Sec. de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	Dir. De Dep. de Agricultura

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:BFBCF684

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS

REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS Nº 664/2026
LEI MUNICIPAL Nº 528/2017
REQUERENTE: KAIFERSON GUILHERME RUFATTO

UNIDADE: LEGISLATIVO MUNICIPAL
ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL

Nº DIÁRIAS	DE DESTINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO/DIA	VALOR TOTAL
2,0	VIAGEM PARA: FRANCISCO BELTRAO/PR	03 UFM	06 UFM
	“PROLEGIS.” GOVERNANÇA E DESEMPENHO NAS CÂMARAS MUNICIPAIS OBS: VALOR DA UFM NA DATA R\$ 73,29 (DECRETO DE 00/2026)	219,87	439,74

	de 19/01/2026 DO EXECUTIVO).		
	PERÍODO: DE 13/08 A 14/08/2026		
	TOTAL		439,74

Bela Vista da Caroba - Pr, 12 de agosto de 2026.

Assinatura do requerente

AUTORIZAÇÃO

Nos termos do Artigo 2º, da Lei nº 528/2017, AUTORIZO a presente solicitação de viagem.

Bela Vista da Caroba-PR, 12 de agosto 2026.

Presidente da Câmara Municipal

COMUNICAÇÃO INTERNA

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	Nº	464
LEI MUNICIPAL 528/2017	REQUISIÇÃO Nº	664/2026

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR			
FUNCIONARIO	KAIFERSON GUILHERME RUFATTO	MATR.	45-7
CARGO/FUNÇÃO	ASSESSOR JURIDICO	LOTAÇÃO	CÂMARA MUNICIPAL

VINCULO			
EFETIVO		COMISSIONADO	X
AGENTE POLITICO		MEMBRO DE CONSELHOS	
OUTROS COLABORADORES		DIARIAS EXTERIOR	

MOTIVO DA VIAGEM				
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM
INICIO	FIM			
13/08	14/08	FRANCISCO BELTRAO	PR	CURSO/SEMINÁRIO
				TOTAL DE DIÁRIAS
				2,00

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS	X	TCE-PR OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	
		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	
NOME(S) PACIENTE(S)			

OBSERVAÇÕES
O FUNCIONÁRIO DEVERÁ COMPROVAR SUA PARTICIPAÇÃO NO(S) EVENTO(S) DESCRITOS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO, DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO OU OUTROS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM SUA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

Forma de Deslocamento:

() Ônibus

() Avião

(X) Carro Oficial

() Outro Especificar: _____

Previsão de Quilometragem para Combustível: _____

Valor para Combustível: _____

Publicação/Órgão: _____

Edição: _____

Data: ____/____/____

Assinatura

Bela Vista da Caroba – Pr, em 12 de agosto de 2026.

Presidente

Setor de Contabilidade
Recursos Humanos

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:204FA9B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR049/2026

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA torna público a realização do Pregão Eletrônico Nº PR049/2026.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA FUNCIONALIDADE DE POÇO ARTESIANO.

2. DATA DE ABERTURA: Dia 27/08/2026, às 08:00 horas.

3. LOCAL DA ABERTURA: www.licitanet.com.br.

O Edital e Anexos estarão disponíveis em www.licitanet.com.br.

Bela Vista da Caroba - PR - 12 de agosto de 2026.

GELSON MAFFI

Prefeito Municipa

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:A3CA26A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR48/2026

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA torna público a realização do Pregão Eletrônico.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE PASSEIO TURISTICO CONFORME DELIBERAÇÃO Nº 034/2024 –CEDI/PR INCENTIVO AO PROJETO PARANÁ VIAJA MAIS 60 E CEDIP/PR DO PROJETO PARANÁ VIAJA MAIS 60 FASE II E Nº 004/2026 - CEDIP/PR “PROGRAMA VIAJA MAIS 60 – FASE III”, PARA CAMPING COM ACESSO AO RIO IGUAÇU (VIAGEM CULTURAL E AMBIENTAL).

2. DATA DE ABERTURA: Dia 27/08/2026, às 09:00 horas.

3. LOCAL DA ABERTURA: www.licitanet.com.br.

O Edital e Anexos estarão disponíveis em www.licitanet.com.br.

Bela Vista da Caroba - PR - 11 de agosto de 2026.

GELSON MAFFI

Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:D68F40B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CREDENCIAMENTO DE EMPRESA

O prefeito, Gelson Maffi no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de contratação, torna público o seguinte:

Licitação nº: IL9/2026

Modalidade: Inexigibilidade/Credenciamento

Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS (HORA TRABALHADA) DE MÃO DE OBRA MECÂNICA DE CAMINHÕES, ONIBUS, CAMIONETES, MICRO ONIBUS E VANS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.

Empresa Credenciada:

ISMAEL PADILHA KOHAUT

CNPJ: 48.718.679/0001-85

Data do Credenciamento: 12/08/2026

Bela Vista da Caroba, 12 de agosto de 2026.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:4270D5ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CREDENCIAMENTO DE EMPRESA

O prefeito, Gelson Maffi no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de contratação, torna público o seguinte:

Licitação nº: IL41/2025

Modalidade: Inexigibilidade/Credenciamento

Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO (HORA TRABALHADA) DE MÃO DE OBRA MECÂNICA DE VEÍCULOS LEVES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.

Empresa Credenciada:

ISMAEL PADILHA KOHAUT
CNPJ: 48.718.679/0001-85

Data do Credenciamento: 12/08/2026

Bela Vista da Caroba, 12 de agosto de 2026.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:734EE0D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CREDENCIAMENTO DE EMPRESA

O prefeito, Gelson Maffi no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de contratação, torna público o seguinte:

Licitação nº: IL44/2025

Modalidade: Inexigibilidade/Credenciamento

Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NA PARTE ELÉTRICA DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA.

Empresa Credenciada:

ISMAEL PADILHA KOHAUT
CNPJ: 48.718.679/0001-85

Data do Credenciamento: 12/08/2026

Bela Vista da Caroba, 12 de agosto de 2026.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:1EC78E87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 091/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

Contratada.: 48.718.679 ISMAEL PADILHA KOHAUT

Valor.....: R\$ 191.800,00 (cento e noventa e um mil e oitocentos reais)

Vigência...: Início: 12/08/2026 Término: 27/05/2027

Licitação...: Credenciamento Nº.: IL9/2026

Recursos...: Dotação: 532 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.22 . 0 . 339039

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

488 - 1 . 5001 . 20 . 606 . 7 . 2.8 . 0 . 339039 Outros Serviços de

Terceiros - Pessoa Jurídica

483 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.41 . 0 . 339039 Outros Serviços de

Terceiros - Pessoa Jurídica

474 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de

Terceiros - Pessoa Jurídica

291 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.41 . 0 . 339039 Outros Serviços de

Terceiros - Pessoa Jurídica

234 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 2 . 2.31 . 0 . 339039 Outros Serviços de

Terceiros - Pessoa Jurídica

233 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 2 . 2.31 . 0 . 339039 Outros Serviços de

Terceiros - Pessoa Jurídica

195 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de

Terceiros - Pessoa Jurídica

194 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de

Terceiros - Pessoa Jurídica

193 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de

Terceiros - Pessoa Jurídica

192 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de

Terceiros - Pessoa Jurídica

191 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de

Terceiros - Pessoa Jurídica

77 - 1 . 5001 . 20 . 606 . 7 . 2.8 . 0 . 339039 Outros Serviços de

Terceiros - Pessoa Jurídica

Objeto.....: CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS (HORA TRABALHADA) DE MÃO DE OBRA MECÂNICA DE CAMINHÕES, ONIBUS, CAMIONETES, MICRO ONIBUS E VANS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 12/08/2026

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:E414569A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 092/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

Contratada.: 48.718.679 ISMAEL PADILHA KOHAUT

Valor.....: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

Vigência...: Início: 12/08/2026 Término: 04/12/2026

Licitação...: Credenciamento Nº.: IL41/2025

Recursos...: Dotação:

312 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 4 . 2.46 . 0 . 339039 Outros Serviços de

Terceiros - Pessoa Jurídica

311 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 4 . 2.46 . 0 . 339039 Outros Serviços de

Terceiros - Pessoa Jurídica

310 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 4 . 2.46 . 0 . 339039 Outros Serviços de

Terceiros - Pessoa Jurídica

291 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.41 . 0 . 339039 Outros Serviços de

Terceiros - Pessoa Jurídica

284 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.40 . 0 . 339039 Outros Serviços de

Terceiros - Pessoa Jurídica

283 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.40 . 0 . 339039 Outros Serviços de

Terceiros - Pessoa Jurídica

269 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 2 . 2.37 . 0 . 339039 Outros Serviços de

Terceiros - Pessoa Jurídica

268 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 2 . 2.37 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 267 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 2 . 2.37 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 234 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 2 . 2.31 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 233 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 2 . 2.31 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 194 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 193 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 192 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 191 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 96 - 1 . 6001 . 12 . 122 . 9 . 2.13 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 77 - 1 . 5001 . 20 . 606 . 7 . 2.8 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 60 - 1 . 4001 . 4 . 123 . 1 . 2.6 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 51 - 1 . 3001 . 4 . 122 . 1 . 2.5 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 34 - 1 . 2001 . 4 . 122 . 1 . 2.2 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 Objeto.....: CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO (HORA TRABALHADA) DE MÃO DE OBRA MECÂNICA DE VEÍCULOS LEVES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA

GELSON MAFFI
 Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 12/08/2026

Publicado por:
 Maiara Marcante
Código Identificador:FFA02BAB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 093/2026
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
 Contratada.: 48.718.679 ISMAEL PADILHA KOHAUT
 Valor.....: R\$ 139.449,90 (cento e trinta e nove mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa centavos)
 Vigência...: Início: 12/08/2026 Término: 08/12/2026
 Licitação...: Credenciamento Nº.: IL44/2025
 Recursos...: Dotação: 324 - 1 . 9001 . 8 . 125 . 4 . 2.59 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 312 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 4 . 2.46 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 311 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 4 . 2.46 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 310 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 4 . 2.46 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 291 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.41 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 286 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.40 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 285 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.40 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 269 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 2 . 2.37 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 268 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 2 . 2.37 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 267 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 2 . 2.37 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 257 - 1 . 7002 . 10 . 305 . 2 . 2.36 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

234 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 2 . 2.31 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 233 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 2 . 2.31 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 194 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 193 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 192 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 191 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 77 - 1 . 5001 . 20 . 606 . 7 . 2.8 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 60 - 1 . 4001 . 4 . 123 . 1 . 2.6 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 51 - 1 . 3001 . 4 . 122 . 1 . 2.5 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 34 - 1 . 2001 . 4 . 122 . 1 . 2.2 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 Objeto.....: CREDENCIAMENTO VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NA PARTE ELÉTRICA DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

GELSON MAFFI
 Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 12/08/2026

Publicado por:
 Maiara Marcante
Código Identificador:93F04B02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo (a) pregoeiro (a) e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Licitação nº: PR43/2026
- b) Modalidade: Pregão
- c) Data Homologação: 12/08/2026
- d) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO E REALIZAR PALESTRAS COM MUSICALIZAÇÃO, AFIM DE ATENDER AS ATIVIDADES E CAMPANHAS REALIZADAS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

5830 - RONALDO DE JESUS DA SILVA SAO JOSE DOS CAMPOS (04.128.624/0001-40)

TOTAL GERAL: R\$ 65.520,00

Bela Vista da Caroba, 12/08/2026.

GELSON MAFFI
 Prefeito

Publicado por:
 Maiara Marcante
Código Identificador:EF5116CB

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 18/2026 | CMDCA

Resolução nº 18/2026 | CMDCA

SÚMULA: Dispõe sobre a composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, mandato 2026/2028.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA de Bela Vista da Caroba - Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 637/2023, de 30 de março de 2023, após Reunião Plenária Ordinária realizada em 11 de agosto de 2026, conforme registro em ATA nº 11/2026 do CMDCA,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar em Reunião Plenária Ordinária a composição da Mesa Diretora do CMDCA, atendendo ao disposto no Art. 27 e 28 da Lei Municipal nº 637/2023.

Art. 2º - A Mesa Diretora fica composta pelos seguintes conselheiros,

- a) **Presidente: Diego de Conti** - representante da Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Centro de Educação Infantil Professora Juliana Mezzomo Kaibers;
- b) **Vice-presidente: Mariza de Fatima Bonordt** - representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- c) **1ª Secretária: Marileis Coraça dos Santos** - representante da Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Colégio Estadual Santo Antônio;
- d) **2º Secretário: Vilmar Rodrigues** - representante da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - O mandato dos membros da Mesa Diretora será de um ano, sendo permitida a recondução.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bela Vista da Caroba – PR, 12 de agosto de 2026.

DIEGO DE CONTI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Mayara Nonnenmacher
Código Identificador:E7B8B74E

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: OX-AIR GASES LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, COM FORNECIMENTO DE CILINDROS EM REGIME DE COMODATO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ DESTE MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R\$ 148.500,00 (cento e quarenta e oito mil e quinhentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: Pamela Cristina Frigo.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 12 de agosto de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Aline Dos Passos
Código Identificador:5C50A118

LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: A.J. ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS E FLUÍDOS AUTOMOTIVOS DIVERSOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R\$ 52.280,00 (cinquenta e dois mil, duzentos e oitenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: Leandro Jorge Moresco.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 12 de agosto de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Aline Dos Passos
Código Identificador:9C5191FF

LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: BONFIM EMPREENDIMENTOS LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS E FLUÍDOS AUTOMOTIVOS DIVERSOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R\$ 286.729,90 (duzentos e oitenta e seis mil, setecentos e vinte e nove reais e noventa centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: Leandro Jorge Moresco.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 12 de agosto de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Aline Dos Passos
Código Identificador:516B5851

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA GRANDE RIO LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS E FLUÍDOS AUTOMOTIVOS DIVERSOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R\$ 13.389,00 (treze mil, trezentos e oitenta e nove reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: Leandro Jorge Moresco.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 12 de agosto de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Aline Dos Passos
Código Identificador:0E112E05

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS E FLUÍDOS AUTOMOTIVOS DIVERSOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R\$ 31.963,00 (trinta e um mil, novecentos e sessenta e três reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: Leandro Jorge Moresco.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 12 de agosto de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Aline Dos Passos
Código Identificador:815CA797

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: NEOMARKET AGROBUSINESS LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS E FLUÍDOS AUTOMOTIVOS DIVERSOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R\$ 21.247,00 (vinte e um mil, duzentos e quarenta e sete reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: Leandro Jorge Moresco.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 12 de agosto de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Aline Dos Passos
Código Identificador:81FE7DE3

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: NOROESTE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS E FLUÍDOS AUTOMOTIVOS DIVERSOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R\$ 138.098,00 (cento e trinta e oito mil e noventa e oito reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: Leandro Jorge Moresco

Boa Vista da Aparecida – PR, em 12 de agosto de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Aline Dos Passos
Código Identificador:2B219441

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: R & C AMORIM SOLUCOES COMERCIAIS LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS E FLUÍDOS AUTOMOTIVOS DIVERSOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.592,00 (três mil, quinhentos e noventa e dois reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: Leandro Jorge Moresco.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 12 de agosto de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Aline Dos Passos
Código Identificador:C600854D

LICITAÇÃO

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2025

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: BORGES CONSIGÁZ LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E GÁS DE COZINHA, COM A FINALIDADE DO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (MERENDA ESCOLAR) AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (ESCOLAS E CMEIS), DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO ATUAL: R\$ 145,96 (cento e quarenta e cinco reais e noventa e seis centavos).

VALOR DO CONTRATO REEQUILIBRADO: R\$ 128,00 (cento e vinte e oito reais).

Boa Vista da Aparecida – PR, em 12 de agosto de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Aline Dos Passos
Código Identificador:8052BB39

LICITAÇÃO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 39/2026

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 39/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: ADNILSON GRANDI METALURGICA LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTUFAS AGRÍCOLAS, DESTINADAS AO CULTIVO PROTEGIDO DE OLERÍCOLAS E CULTURAS AGRÍCOLAS COMPATÍVEIS, A SEREM IMPLANTADAS EM PROPRIEDADES DE AGRICULTORES FAMILIARES SELECIONADOS POR CHAMADA PÚBLICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 771/2025 – DESAN, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO..

PRAZO DE EXECUÇÃO ATUAL: até 23 de agosto de 2026.

PRAZO DE EXECUÇÃO ADITADO: até 30 de setembro de 2026

Boa Vista da Aparecida – PR, em 12 de agosto de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Aline Dos Passos
Código Identificador:1BC90EC2

LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO AO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO “ELETRÔNICO” Nº 021/2026.

RETIFICAÇÃO AO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO “ELETRÔNICO” Nº 021/2026.

Tendo em vista um erro na digitação no Termo de Homologação do Pregão “Eletrônico” nº 021/2026, referente à **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDIMENTO AS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL, A SEREM DISTRIBUÍDAS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATRAVÉS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 546/2021 E SUAS ALTERAÇÕES**, onde ficou sucumbido o nome da proponente vencedora, ficam alterados nos seguintes termos, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

LOTE	DESCRIÇÃO	QTDE. (unid)	VALOR UNITÁRIO POR CESTA (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
ÚNICO	CESTAS BÁSICAS, CATMAT: 8940: CADA KIT DE CESTA BÁSICA DEVERÁ CONTER: 1 ARROZ DE 5 KG, 2 FEIJÃO 1 KG, 2 ÓLEO 900 ML, 1 SAL 1 KG, 1 AÇUCAR 5 KG, 1 TRIGO 5 KG, 1 FARINHA DE MILHO 1 KG, 1 MACARRÃO 1 KG, 1 CAFÉ 500 GR, 1 EXTRATO DE TOMATE 350 GR, 1 BOLACHA DOCE DE 400 GR. AS CESTAS DEVEM SER ENTREGUES MONTADAS EMBALADAS COM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE.	750	R\$ 102,50	R\$ 76.875,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 76.875,00 (setenta e seis mil e oitocentos e setenta e cinco reais).

LEIA-SE:

PROPONENTE VENCEDORA: ALIMENTEX DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 41.191.505/0001-68

LOTE	DESCRIÇÃO	QTDE. (unid)	VALOR UNITÁRIO POR CESTA (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
ÚNICO	CESTAS BÁSICAS, CATMAT: 8940: CADA KIT DE CESTA BÁSICA DEVERÁ CONTER: 1 ARROZ DE 5 KG, 2 FEIJÃO 1 KG, 2 ÓLEO 900 ML,	750	R\$ 102,50	R\$ 76.875,00

1 SAL 1 KG, 1 AÇUCAR 5 KG, 1 TRIGO 5 KG, 1 FARINHA DE MILHO 1 KG, 1 MACARRÃO 1 KG, 1 CAFÉ 500 GR, 1 EXTRATO DE TOMATE 350 GR, 1 BOLACHA DOCE DE 400 GR. AS CESTAS DEVEM SER ENTREGUES MONTADAS EMBALADAS COM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE.			

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 76.875,00 (setenta e seis mil e oitocentos e setenta e cinco reais).

Não se alteram os demais termos do objeto.

Boa Vista da Aparecida, em 12/08/2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mateus Panisson Zucco

Código Identificador:937D5985

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SECRETARIA DE FINANÇAS

DECRETO 744/2026 - DISPÕE SOBRE AS CONSIGNAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO N.º 744/2026

Súmula: Dispõe sobre as consignações em folha de pagamento dos servidores públicos da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Município de Bocaiúva do Sul, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 67, Inciso X, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no artigo 29 da Constituição Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica permitida a consignação em folha de pagamento para os servidores, aposentados e pensionistas da administração direta, autárquica e fundacional do Município de Bocaiúva do Sul.

Art. 2º - Para os efeitos deste decreto, considera-se:

I - Servidor: o servidor público titular de cargo de provimento efetivo, ainda que em estágio probatório, o ocupante de cargo em comissão, o contratado por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público (Processo Seletivo Simplificado - PSS), o empregado público, o aposentado e o pensionista, vinculado à administração direta, autárquica ou fundacional do Poder Executivo Municipal;

II - Consignação: depósito de valores para serem aplicados ao pagamento de obrigações;

III - Consignação em folha: desconto de determinada quantia, efetuado na folha de pagamento dos servidores, podendo ser classificadas em compulsórias ou facultativas;

IV - Consignações compulsórias: são os descontos e recolhimentos efetuados por força de lei ou decisão judicial;

V - Consignações facultativas: são os descontos efetuados por acordo entre o servidor (consignante) e o terceiro (consignatário);

VI - Consignante: Servidor que autoriza a consignação de quantia para certa despesa ou extinção de dívida;

VII - Consignatária: Credor, em favor do qual se consigna o rendimento;

VIII - Credor: a quem ou a que se deve dinheiro;

IX - Remuneração: É o total percebido pelo servidor, correspondente ao somatório do vencimento básico, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes, ou o provento recebido por aposentados e pensionistas;

X - Refinanciamento: Produto de empréstimo em dinheiro, ainda não liquidado, onde se renovam a base da parcela e/ou o prazo do empréstimo, podendo existir um saldo credor para esta operação;

XI - *Pró-rata-temporis*: proporcional ao tempo ocorrido;

XII - Custo Efetivo Total (CET): é a taxa percentual que inclui todos os custos pagos por pessoa física na contratação de empréstimos ou financiamentos.

§ 1º - Para os servidores ocupantes de cargo em comissão e os contratados por tempo determinado (PSS), a concessão de empréstimo consignado observará as seguintes condições:

a) O prazo de amortização do contrato não poderá exceder o prazo de vigência do respectivo contrato de trabalho ou do mandato do Chefe do Poder Executivo, o que ocorrer primeiro.

b) A base de cálculo para a margem consignável considerará apenas as verbas de natureza permanente, excluindo-se gratificações, diárias e outras parcelas de caráter transitório.

§ 2º - A instituição financeira consignatária assume integralmente o risco decorrente da extinção do vínculo do servidor com o Município antes da quitação do contrato de empréstimo.

Art. 3º - Fica estabelecido como consignação compulsória em folha de pagamento:

I - Quantias devidas em contribuição fixadas em favor da Fazenda Pública Municipal e Federal;

II - Contribuição previdenciária;

III - Pensão alimentícia e outras quantias, em cumprimento de decisão judicial;

IV - Contribuição para o programa de serviços de assistência social médico-hospitalar;

V - Dívidas para com o erário municipal.

Art. 4º - É facultada a consignação em folha de pagamento, mediante autorização expressa do servidor, para:

I - Prêmio de seguro de vida em grupo, emitido por companhia de seguros;

II - Mensalidade de curso regular promovido por Instituição de ensino fundamental, médio, superior e pós-graduação;

III - Despesas hospitalares e odontológicas;

IV - Mensalidade e outros descontos de associação assistencial e sindicato legalmente instituído como organização representativa de classe do servidor público;

V - Empréstimos em dinheiro de instituição bancária, financeira ou de cooperativa de crédito de servidores públicos legalmente reconhecida;

VI - Financiamento de casa própria.

Art. 5º - A soma mensal das consignações facultativas não poderá exceder 30% (trinta por cento) da remuneração do servidor, definida no inciso IX do Art. 2º, deduzidas as consignações compulsórias.

Parágrafo único. Os limites percentuais estabelecidos no *caput* deste artigo não se aplicam às consignações compulsórias de que trata o Art. 3º, especialmente as decorrentes de pensão alimentícia ou outra determinação judicial, que serão sempre prioritárias.

Art. 6º - O limite para as consignações é variável e proporcional aos valores da remuneração e descontos mensais de cada consignante.

Parágrafo Único. O cálculo da margem consignável é automático, de acordo com a fórmula definida, não havendo possibilidade de alteração da mesma por ato discricionário.

Art. 7º - Poderão ser consignatários:

I - O Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Bocaiúva do Sul;

II - A instituição bancária e financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

III - Autarquia, sociedade de economia mista ou empresa concessionária de serviço de utilidade pública, ou incorporada ao patrimônio público;

IV - Estabelecimento de ensino oficial ou reconhecido pelo governo;

V - Associação e sindicato legalmente reconhecido como organização representativa da classe do servidor público;

VI - Estabelecimento comercial;

VII - Prestadores de serviço.

Art. 8º - A consignação facultativa, que não for de empréstimo em dinheiro, será permitida para empresa ou instituição mediante:

I - Credenciamento junto à Secretaria Municipal de Administração;

II - Cadastro de fornecedor junto à Secretaria Municipal de Administração - SMAD;

III - Criação de código de desconto em folha de pagamento efetivado pelo setor de Recursos Humanos.

Art. 9º - A consignação facultativa de empréstimo em dinheiro será permitida para a instituição bancária ou associação conforme previsto nos incisos II e V do artigo 7º deste decreto, mediante:

I - Credenciamento de banco, instituição financeira ou associação junto à Secretaria Municipal de Administração;

II - Cadastro de fornecedor junto à Secretaria Municipal de Administração - SMAD.

Parágrafo Único. O procedimento e a documentação necessária para o credenciamento de que trata o "caput" deste artigo serão regulamentados por meio de ato administrativo específico da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 10º - A consignação em folha de pagamento não implica e não constituirá qualquer forma de corresponsabilidade do Município de Bocaiúva do Sul pelas dívidas ou compromissos de natureza pecuniária assumidos pelo servidor junto à instituição consignatária.

§ 1º - A relação jurídica referente à consignação facultativa é estabelecida exclusivamente entre o servidor (consignante) e a instituição (consignatária), cabendo ao Município unicamente a função de intermediário para a efetivação do desconto em folha e seu respectivo repasse.

§ 2º - O Município não será considerado devedor solidário, avalista, fiador ou garantidor das obrigações contraídas pelo servidor.

§ 3º - A responsabilidade do Município se esgota no momento do repasse do valor efetivamente descontado do servidor à instituição consignatária.

§ 4º - A ausência de saldo suficiente na remuneração do servidor para cobrir a parcela mensal, por qualquer motivo, não gera para o Município o dever de complementar o pagamento, devendo a consignatária buscar os meios legais de cobrança diretamente do servidor.

Art. 11º - O consignante exonerado, demitido ou em afastamento sem remuneração continuará obrigado, junto ao consignatário, do pagamento integral da dívida.

Art. 12º - O empréstimo em dinheiro consignado em folha será efetuado até o prazo máximo de 96 (noventa e seis) meses.

Parágrafo Único. No caso de refinanciamento, o prazo estabelecido será de 96 (noventa e seis) meses.

Art. 13º - As taxas de custo efetivo – CET aplicadas nos empréstimos consignados concedidos pelas instituições bancárias e financeiras terão como limites de 2% (dois por cento).

Parágrafo Único. A taxa estabelecida no "caput" deste artigo poderá ser revista a cada 12 (doze) meses ou a qualquer tempo em decorrência de fato relevante.

Art. 14º - A concessão do empréstimo em dinheiro efetuada por instituição bancária e financeira obedecerá às disposições a seguir:

I - Não poderá a consignatária efetuar cobrança de qualquer tarifa, taxa de abertura de crédito (TAC), avulsa, ou financiada no próprio empréstimo, quando da sua concessão;

II - Não será admitida garantia além da consignação em folha, nem será permitida a cobrança de taxas, comissões, ônus ou qualquer outra contribuição;

III - As prestações mensais relativas a empréstimos em dinheiro consignado deverão ser fixas e iguais desde a primeira até a última parcela, não podendo existir qualquer resíduo ou saldo ao final do pagamento, inclusive para as consignações já contratadas.

Art. 15º - O valor do crédito objeto do contrato de empréstimo obrigatoriamente deverá ser creditado em conta corrente de titularidade do consignante.

Art. 16º - É facultado ao consignante, a qualquer momento, antecipar, no todo ou em parte, o seu débito, tendo o mesmo o direito ao desconto proporcional dos juros embutidos nas parcelas a serem quitadas.

Art. 17º - A liquidação ou antecipação do empréstimo em dinheiro obedecerá às disposições a seguir:

I - O saldo devedor deverá ser apresentado ao consignante em no máximo 3 (três) dias úteis após a solicitação de liquidação;

II - Não é permitida à consignatária a cobrança de qualquer tarifa, taxa ou encargos adicionais quando da liquidação antecipada;

III - Para a liquidação total ou parcial antecipada, deverão ser cobrados somente os encargos "pro-rata-temporis".

Art. 18º - É permitido o refinanciamento das consignações de empréstimos em dinheiro, devendo ser observados os seguintes critérios:

I - O prazo máximo do refinanciamento será de 96 (noventa e seis) meses;

II - Quantidade mínima de uma parcela paga no empréstimo original. Parágrafo Único. O refinanciamento de que trata o "caput" deste artigo deverá respeitar todas as regras para consignação estabelecidas neste decreto.

Art. 19º - Será permitida a portabilidade do crédito por instituição bancária ou financeira que não seja a credora original, observadas as normas do Banco Central do Brasil.

Art. 20º - Em caso de superação da margem consignável, a suspensão ou adequação dos descontos recairá sobre os contratos mais recentes, respeitando-se a ordem cronológica de averbação.

Art. 21º - O cancelamento da consignação poderá ocorrer:

I - Independentemente de comunicação, quando houver liquidação de débitos;

II - Quando houver exoneração, demissão, ou afastamento sem vencimentos;

III - Por ordem judicial.

Art. 22º - O consignatário que agir em prejuízo do consignante ou do Município, descumprir as normas estabelecidas, transferir, ceder, vender ou sublocar o código de desconto, após garantida a ampla defesa, estará, a critério da administração, sujeito às seguintes penalidades:

I - Suspensão do código de consignação pelo prazo de 1 (um) a 12 (doze) meses;

II - Cancelamento definitivo do código de consignação.

§ 1º - O consignatário que tiver o código de desconto cancelado, ou sua massa de consignados migrada por outro consignatário, ficará impedido de receber nova concessão.

§ 2º - É vedado ao consignatário condicionar o fornecimento de um produto ou serviço a qualquer tipo de obrigatoriedade de contratação de outro produto ou serviço.

Art. 23º - A fiscalização do fiel cumprimento do contido neste decreto caberá à Secretaria Municipal de Administração no setor de recursos humanos.

Art. 24º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto Municipal 856/2019.

Bocaiúva do Sul, 12 de agosto de 2026.

JOÃO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Nishida Aoki

Código Identificador:952D3DC7

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TERMO ADITIVO Nº 01 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2025

ADITIVO DE PRAZO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COM BASE NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI – INSUMOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

CONTRATADO: CONSTRUTUNAS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

CNPJ: 61.279.583/0001-26

TERMO ADITIVO: O PRESENTE TERMO ADITIVO PRORROGA, POR MAIS 4 (QUATRO) MESES, O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 13 DE AGOSTO DE 2026 A 13 DE DEZEMBRO DE 2026.

BOCAIUVA DO SUL, 12 DE AGOSTO DE 2026.

MARCIA PEREIRA SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:EB90D3FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 1 DO CONTRATO Nº165-2024

TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo do Contrato Nº165/2024, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrito sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **HELIO JOSE SURDI**, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominado **CONTRATANTE** e a empresa **NITROTEC – COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.492.811/0001-21, com sede na Rua Pernambuco, nº 2862, Sala 01, Bairro Coqueiral, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. **SANDRO HENRIQUE BORELLA**, sob RG nº 22.237.908-X, inscrito no CPF nº164.023.768-25, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ACRÉSCIMO

Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 28 de agosto de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 12 de agosto de 2026.

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL
-Contratante-

NITROTEC – COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA
-Contratada-

CELSO WITCEL DIAS
-Gestor do Contrato-

TESTEMUNHAS:

JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

JANICE RUPOLO

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:6CB5C10D

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº152-2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº152/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL – PR.
CONTRATADA: JP EQUIPAMENTOS LTDA ME.
OBJETO: Aquisição de elementos decorativos natalinos, incluindo, mas não se limitando a: bolas decorativas, árvores de Natal de diferentes tamanhos, lâmpadas pisca-pisca, mangueiras de LED, guirlandas, enfeites luminosos, cortinas de luz, entre outros itens típicos da decoração natalina.

VIGÊNCIA: 12/08/2026 à 11/02/2027.

VALOR: R\$ 59.718,41 (cinquenta e nove mil, setecentos e dezoito reais e quarenta e um centavos).

FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico Nº37/2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:C77AC815

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº153-2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº153/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL – PR.
CONTRATADA: ROSANE C P SCOPEL & CIA LTDA.
OBJETO: Aquisição de elementos decorativos natalinos, incluindo, mas não se limitando a: bolas decorativas, árvores de Natal de diferentes tamanhos, lâmpadas pisca-pisca, mangueiras de LED, guirlandas, enfeites luminosos, cortinas de luz, entre outros itens típicos da decoração natalina.
VIGÊNCIA: 12/08/2026 à 11/02/2027.
VALOR: R\$ 28.175,00 (vinte e oito mil, cento e setenta e cinco reais).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico Nº37/2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:01DF2245

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM
TEMPO INTEGRAL

Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral
Bom Jesus do Sul - PR

1 - DIRETRIZES DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL
INTRODUÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, institui a presente Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral com o propósito de assegurar uma educação pública de qualidade, equitativa, inclusiva e socialmente referenciada, comprometida com a formação humana integral dos estudantes em suas dimensões intelectual, física, emocional, social, cultural, ética e cidadã.

A presente Política está fundamentada na Constituição Federal de 1988, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9.394/1996, no Plano Nacional de Educação, na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), na Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral, na Deliberação CEE/PR nº 07/2025 e demais legislações educacionais vigentes, bem como na Lei Municipal nº 373/2009 e nas normas do Sistema Municipal de Ensino.

A Educação Integral compreende o estudante como sujeito de direitos e busca promover seu desenvolvimento pleno por meio da ampliação qualificada dos tempos, espaços, oportunidades educativas e experiências de aprendizagem, articulando o currículo escolar às diferentes dimensões da vida, respeitando as especificidades da infância, da diversidade e dos diferentes contextos sociais, culturais e territoriais.

Considerando as constantes transformações sociais, científicas, tecnológicas e culturais da sociedade contemporânea, bem como os desafios impostos pela inovação, pela inteligência artificial e pelas mudanças nas formas de aprender e conviver, torna-se indispensável reorganizar os processos educativos para garantir uma formação que desenvolva competências cognitivas, socioemocionais, científicas, culturais, digitais e cidadãs, preparando os estudantes para atuar de forma crítica, ética, criativa e responsável na sociedade.

A ampliação da jornada escolar, na perspectiva da Educação Integral, não representa apenas o aumento do tempo de permanência do estudante na escola, mas a reorganização do currículo, das práticas pedagógicas, dos espaços educativos e das relações entre escola, família, comunidade e demais políticas públicas, assegurando experiências educativas diversificadas, contextualizadas e significativas.

Nesse sentido, o Município de Bom Jesus do Sul reafirma seu compromisso manutenção do Ensino Integral em 100% da rede municipal, em consonância com a Meta 6 do Plano Nacional de Educação e com as diretrizes estabelecidas pelo Estado do Paraná, buscando ampliar o acesso, garantir a permanência dos estudantes e elevar continuamente os indicadores de aprendizagem, equidade e desenvolvimento integral.

Esta Política Municipal apresenta as diretrizes para a organização da Educação Integral em Tempo Integral no município, contemplando os fundamentos pedagógicos, a organização curricular, a gestão dos tempos e espaços escolares, a composição das equipes profissionais, a formação continuada, o financiamento, a intersetorialidade, a expansão das matrículas, os processos de monitoramento e avaliação, bem como as orientações para adequação dos Projetos Político-Pedagógicos, das Propostas Pedagógicas Curriculares e dos Regimentos Escolares das instituições da Rede Municipal de Ensino.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura está localizada na Avenida Ipiranga, nº 72, Centro, Bom Jesus do Sul – Paraná, sendo responsável pela coordenação das políticas educacionais da rede municipal. Sua estrutura administrativa é composta por Secretária Municipal de Educação, Coordenadora Pedagógica, Documentadora Escolar, Nutricionista e Auxiliar Administrativo.

Atualmente, a Rede Municipal de Ensino atende 558 (quinhentos e cinquenta e oito) estudantes matriculados na Educação Infantil e no Ensino Fundamental – Anos Iniciais, distribuídos entre o Centro Municipal de Educação Infantil Cresce Criança Feliz e a Escola Municipal Roberto Mazzocatto. O município conta com 100% dos alunos matriculados em escolas em Tempo Integral.

Como estratégia de acompanhamento da aprendizagem, o município participa das avaliações externas promovidas pelo Estado do Paraná e pela União, dentre elas a Prova Paraná, Prova Paraná Mais, Avaliação de Fluência em Leitura e o Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB), além de realizar avaliações institucionais e diagnósticas próprias, que subsidiam o planejamento pedagógico, o monitoramento das aprendizagens e a melhoria contínua da qualidade da educação ofertada.

Resultado SAEB:

AValiação	ANO	NOTA
IDEB	2025	7,7
IDEB	2023	7,1
IDEB	2021	6,6
IDEB	2019	6,5

1.3 CONCEPÇÃO DE EDUCAÇÃO INTEGRAL E DO TEMPO INTEGRAL

A Educação Integral constitui uma concepção de educação comprometida com o desenvolvimento pleno dos estudantes em suas múltiplas dimensões: intelectual, física, emocional, social, cultural, ética e cidadã. Nessa perspectiva, o processo educativo não se limita à transmissão de conhecimentos acadêmicos, mas busca proporcionar experiências que contribuam para a formação de sujeitos autônomos, críticos, participativos, responsáveis e capazes de atuar de maneira consciente na sociedade.

A Educação Integral compreende o estudante como sujeito de direitos, reconhecendo suas singularidades, potencialidades, necessidades, experiências e saberes. Dessa forma, a escola assume o compromisso de promover condições para que todos os estudantes tenham acesso às aprendizagens essenciais e a diferentes experiências educativas, respeitando os princípios da equidade, da inclusão, da diversidade e da qualidade social da educação.

A concepção de Educação Integral adotada pelo Município de Bom Jesus do Sul compreende que ampliar o tempo de permanência do estudante na escola não significa, por si só, promover uma educação integral. A ampliação da jornada deve estar articulada a uma proposta pedagógica intencional, planejada e integrada, que possibilite diferentes experiências de aprendizagem e favoreça o desenvolvimento integral dos estudantes.

Nesse sentido, a Educação Integral fundamenta-se nos seguintes princípios:

I – Desenvolvimento integral: promoção do desenvolvimento dos estudantes em suas dimensões intelectual, física, emocional, social, cultural e ética, considerando suas características individuais e coletivas;

II – Aprendizagem significativa: organização de experiências educativas que estabeleçam relações entre os conhecimentos escolares, os saberes dos estudantes e as situações vivenciadas em seu cotidiano;

III – Integração curricular: articulação entre os diferentes componentes curriculares e áreas do conhecimento, favorecendo a construção de aprendizagens contextualizadas e interdisciplinares;

IV – Aprendizagem por meio de experiências: valorização de práticas pedagógicas que envolvam investigação, experimentação, projetos, atividades culturais, artísticas, esportivas, científicas e tecnológicas;

V – Desenvolvimento socioemocional: promoção de experiências que contribuam para o desenvolvimento do autoconhecimento, da empatia, da cooperação, da responsabilidade, da comunicação, da resolução de conflitos e da convivência respeitosa;

VI – Participação e cidadania: desenvolvimento da autonomia, do pensamento crítico, da responsabilidade e da participação dos estudantes na vida escolar e comunitária;

VII – Inclusão e equidade: garantia de oportunidades de aprendizagem para todos os estudantes, considerando suas especificidades, necessidades educacionais, contextos sociais e diferentes formas de aprender;

VIII – Relação entre escola, família e comunidade: fortalecimento da participação das famílias e da articulação com a comunidade e com os diferentes setores das políticas públicas, compreendendo que a formação integral é responsabilidade compartilhada;

IX – Valorização da diversidade: reconhecimento e respeito às diferenças culturais, sociais, individuais e às diferentes formas de expressão e participação;

X – Avaliação formativa: utilização da avaliação como instrumento de acompanhamento e promoção das aprendizagens, permitindo identificar avanços, dificuldades e necessidades de intervenção pedagógica;

XI – Formação ética e cidadã: desenvolvimento de valores como respeito, solidariedade, responsabilidade, justiça, cooperação, diálogo e convivência democrática;

XII – Articulação entre os espaços e tempos educativos: utilização pedagógica dos diferentes espaços escolares e comunitários, ampliando as possibilidades de aprendizagem para além da sala de aula.

A Educação Integral, portanto, pressupõe uma reorganização da escola, de seus tempos, espaços, práticas pedagógicas e relações, de modo que a ampliação da jornada escolar esteja efetivamente vinculada aos objetivos de aprendizagem e ao desenvolvimento integral dos estudantes.

Nesse contexto, a Educação em Tempo Integral caracteriza-se pela ampliação da jornada diária dos estudantes, garantindo maior tempo destinado às atividades educativas. Entretanto, esse tempo adicional deve ser organizado de maneira planejada e articulada ao currículo, não devendo ser compreendido apenas como aumento quantitativo do período de permanência na escola.

A perspectiva de Educação Integral encontra importante referência no pensamento de Anísio Teixeira, que defendia a necessidade de ampliar os tempos e espaços educativos como condição para uma formação mais ampla. Para o autor, uma educação comprometida com a formação integral exige oportunidades de estudo, experimentação, convivência, cultura, práticas educativas e contato com diferentes ambientes de aprendizagem.

Conforme Teixeira (1980, apud Moll, 2012), a formação humana e para o trabalho, em suas diferentes dimensões, demanda tempos e espaços que ultrapassem o período convencional de aulas, envolvendo estudo individual, práticas, experiências e convivência entre estudantes e professores.

A perspectiva apresentada por Jaqueline Moll também contribui para a compreensão da Educação Integral como uma mudança de paradigma educacional. Para a autora, essa concepção implica repensar as relações estabelecidas no processo educativo, valorizar os saberes da comunidade, fortalecer a participação social e promover a articulação

entre diferentes políticas públicas na garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes.

Nessa perspectiva, a Educação Integral pressupõe uma atuação articulada entre educação, cultura, esporte, saúde, assistência social, meio ambiente, tecnologia e demais áreas que possam contribuir para o desenvolvimento integral dos estudantes, respeitando as atribuições de cada política pública e fortalecendo a ação intersetorial.

Outro aspecto fundamental refere-se à avaliação da aprendizagem. Na Educação Integral, a avaliação deve assumir caráter essencialmente formativo, contínuo e diagnóstico, permitindo que professores e equipe pedagógica acompanhem o desenvolvimento dos estudantes e planejem intervenções adequadas às necessidades identificadas.

A ampliação da jornada escolar, portanto, deve ser acompanhada por estratégias de acompanhamento individual e coletivo, recuperação das aprendizagens, recomposição de conhecimentos quando necessária e planejamento pedagógico que considere os diferentes ritmos e formas de aprendizagem.

Dessa maneira, não se pretende estabelecer uma relação automática entre maior tempo de permanência na escola e maior aprendizagem. O princípio orientador é que mais tempo na escola deve representar mais oportunidades de aprendizagem, desenvolvimento, convivência, participação, cultura, esporte, ciência, tecnologia, criatividade e formação cidadã.

A organização curricular da Educação em Tempo Integral deverá garantir a articulação entre a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), o Referencial Curricular do Paraná, o currículo municipal e os demais documentos normativos vigentes, assegurando a integração entre os componentes curriculares e as atividades complementares desenvolvidas no decorrer da jornada.

As atividades desenvolvidas no período ampliado deverão possuir intencionalidade pedagógica, objetivos definidos e relação com o Projeto Político-Pedagógico da instituição de ensino, evitando a fragmentação entre o turno regular e as atividades complementares.

Assim, a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral de Bom Jesus do Sul compreende que a escola deve constituir-se como espaço de aprendizagem, convivência, proteção, participação, cultura e desenvolvimento humano, garantindo aos estudantes experiências educativas diversificadas e significativas.

A Educação Integral e a Educação em Tempo Integral são, portanto, compreendidas como instrumentos para a promoção da equidade educacional, da melhoria da aprendizagem e do desenvolvimento integral dos estudantes, assegurando que a ampliação da jornada escolar esteja acompanhada da necessária qualificação dos espaços, dos recursos pedagógicos, das práticas educativas e da formação dos profissionais da educação.

Nesse sentido, a proposta do Município de Bom Jesus do Sul fundamenta-se na compreensão de que educar integralmente significa garantir o direito de cada estudante a aprender, desenvolver-se, conviver, participar, expressar-se e construir seu projeto de vida, considerando a escola como espaço privilegiado de formação humana e cidadã.

1.4 BASES LEGAIS DA EDUCAÇÃO INTEGRAL E DO TEMPO INTEGRAL

A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral fundamenta-se na Constituição Federal de 1988, especialmente nos artigos 205, 206 e 227, que estabelecem o direito à educação, os princípios do ensino e a responsabilidade compartilhada entre Estado, família e sociedade na garantia dos direitos das crianças e adolescentes.

O Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/1990 – estabelece, em seu artigo 53, que a educação deve visar ao pleno desenvolvimento da pessoa, ao preparo para o exercício da cidadania e à qualificação para o trabalho.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei Federal nº 9.394/1996 – estabelece, em seu artigo 34, que a jornada escolar no Ensino Fundamental deverá contemplar progressivamente a ampliação do período de permanência na escola e que o Ensino Fundamental será ministrado progressivamente em tempo integral, a critério dos sistemas de ensino.

A Lei Federal nº 14.640/2023 instituiu o Programa Escola em Tempo Integral, destinado a fomentar a criação e a expansão de matrículas em tempo integral na Educação Básica, vinculando a oferta à proposta pedagógica alinhada à BNCC e à perspectiva da Educação Integral.

O Plano Nacional de Educação vigente, instituído pela Lei Federal nº 15.388/2026, estabelece como Objetivo 6 a ampliação da oferta de Educação Integral em Tempo Integral na rede pública, assegurando qualidade e intencionalidade pedagógica. A Meta 6.a estabelece a oferta de matrículas em tempo integral, na perspectiva da Educação Integral, com jornada mínima de 7 horas diárias ou 35 horas semanais, preferencialmente em turno único.

As Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral, estabelecidas pela Resolução CNE/CEB nº 7/2025 e alteradas pela Resolução CNE/CEB nº 2/2026, orientam a organização das políticas de Educação Integral em Tempo Integral nos sistemas de ensino. A normativa determina que os entes federativos revisem seus atos normativos e instituem ou atualizem suas políticas específicas, com apreciação do respectivo Conselho de Educação.

No âmbito do Paraná, será considerada a Deliberação CEE/PR nº 09/2025, que estabeleceu normas atualizadas para a Educação Integral em Tempo Integral, além das demais normas estaduais aplicáveis à Educação Básica.

A política municipal deverá observar, ainda:

- a Base Nacional Comum Curricular – BNCC;
- o Referencial Curricular do Paraná;
- as Diretrizes Curriculares Nacionais;
- as normas do Conselho Nacional de Educação;
- as normas do Conselho Estadual de Educação do Paraná;
- as normas do Conselho Municipal de Educação;
- o Plano Municipal de Educação;
- o Projeto Político-Pedagógico;
- a Proposta Pedagógica Curricular;
- o Regimento Escolar;
- e demais legislações e atos normativos pertinentes.

II – ESTRUTURA E EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL PELA POLÍTICA

Para acompanhamento, avaliação e aperfeiçoamento da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral será constituída equipe técnica no âmbito do Departamento Municipal de Educação.

A equipe poderá contar com representantes:

- Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- Equipe pedagógica;
- Conselho Municipal de Educação;
- CACS-FUNDEB;
- Equipe gestora das instituições;
- Conselho Escolar;
- APMF- Associação de Pais Mestres e Funcionários
- e de outros setores ou órgãos que possam contribuir para a execução da política.

Compete à equipe técnica:

- I – acompanhar a oferta da Educação em Tempo Integral;
- II – monitorar matrículas, frequência e permanência;
- III – acompanhar os resultados de aprendizagem;
- IV – orientar as adequações do PPP, PPC e Regimento Escolar;
- V – acompanhar a infraestrutura;
- VI – acompanhar a organização dos profissionais;
- VII – acompanhar a formação continuada;
- VIII – analisar os resultados das avaliações;
- IX – propor intervenções;
- X – elaborar relatórios periódicos;
- XI – promover estudos e formações;
- XII – acompanhar a implementação das diretrizes nacionais, estaduais e municipais.

III – ORGANIZAÇÃO DOS TEMPOS E DA JORNADA ESCOLAR

O Município de Bom Jesus do Sul organiza sua Educação em Tempo Integral em turno único, consolidada ao longo de aproximadamente 16 anos de experiência.

A jornada atualmente ocorre das **7h50min às 16h40min**, compreendendo o período de permanência dos estudantes na instituição e as atividades educativas previstas na organização escolar. A jornada é planejada de forma integrada, superando a fragmentação entre “turno regular” e “contraturno”, conforme orientam as atuais Diretrizes Operacionais Nacionais.

A rotina escolar complementa:

- componentes curriculares;
- atividades de leitura;
- matemática;
- ciências;
- artes;
- cultura;
- esporte;
- recreação;
- tecnologia;
- projetos interdisciplinares;
- atividades de recomposição das aprendizagens;
- desenvolvimento socioemocional;
- alimentação;
- higiene;
- descanso;
- convivência;
- atividades culturais e comunitárias.

A organização dos tempos respeita as necessidades das diferentes etapas da Educação Básica, especialmente as especificidades da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

IV – ESPAÇOS EDUCATIVOS E MELHORIAS DA INFRAESTRUTURA

A Educação em Tempo Integral exige espaços adequados, seguros, acessíveis e diversificados.

O Município promove, de forma planejada e progressiva, manutenção, reforma, ampliação e construção de espaços destinados ao atendimento dos estudantes.

Entre os espaços estão:

- salas de aula;
- biblioteca;
- espaços de leitura;
- sala de informática;
- espaços de mídia;
- laboratório de ciências;
- brinquedoteca;
- quadras poliesportivas;
- espaços para atividades culturais;
- espaços para atividades artísticas;
- áreas externas;
- espaços de convivência;
- refeitório;
- ambientes para atendimento individual e coletivo;
- Sala de Robótica.

Os espaços deverão observar as normas de acessibilidade, segurança, higiene, conforto e inclusão.

A tecnologia e a conectividade constituirão elementos importantes da proposta, mediante aquisição e manutenção de computadores, tablets, equipamentos multimídia, acesso à internet e demais recursos necessários.

V – PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO CONTINUADA

A Educação em Tempo Integral exige organização adequada dos profissionais responsáveis pelo atendimento aos estudantes, dessa forma o município oferta formação continuada durante todo o ano letivo, com temas previamente solicitados pelos professores, sendo de forma presencial, síncrona ou assíncrona.

A equipe escolar será composta, conforme a estrutura da rede municipal, por:

- Diretor Escolar;
- Pedagogo e/ou Coordenador Pedagógico;
- Professores;
- profissionais de apoio;
- profissionais responsáveis pela alimentação;
- profissionais de serviços gerais;
- Guarda Escolar;
- Monitores.

Os professores deverão possuir formação e habilitação compatíveis com a legislação vigente e com as funções que exercerão.

A jornada dos profissionais será organizada de acordo com a legislação municipal, o regime de trabalho e as necessidades da instituição.

A formação continuada será compreendida como política permanente da rede municipal.

Serão priorizados temas relacionados a:

- Educação Integral;
- currículo integrado;
- avaliação;
- inclusão;
- alfabetização e letramento;
- matemática;
- tecnologias educacionais;
- inteligência artificial;
- desenvolvimento socioemocional;
- metodologias ativas;
- educação inclusiva;
- planejamento;
- recomposição das aprendizagens;
- práticas culturais e esportivas.

A formação continuada deverá estar articulada às necessidades identificadas no acompanhamento das escolas e nos resultados das avaliações.

VI – FONTES DE FINANCIAMENTO

A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral será financiada com recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino, observadas as normas legais de aplicação.

Poderão compor o financiamento:

- recursos do FUNDEB;
- recursos próprios municipais;
- transferências da União;
- transferências estaduais;
- recursos de programas específicos;
- outras fontes legalmente disponíveis.

Os recursos serão destinados, conforme a legislação, para:

- valorização dos profissionais;
- alimentação escolar;
- materiais pedagógicos;
- materiais esportivos;
- livros;
- recursos tecnológicos;
- mobiliário;
- manutenção;
- reformas;
- ampliações;
- acessibilidade;
- transporte escolar, quando necessário;
- demais despesas legalmente vinculadas à manutenção e desenvolvimento do ensino.

O planejamento financeiro deverá considerar a característica de jornada ampliada e as necessidades específicas decorrentes da permanência dos estudantes durante todo o dia.

VII – DIRETRIZES PARA A ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

A organização curricular deverá estar fundamentada na BNCC, no Referencial Curricular do Paraná, nas Diretrizes Curriculares Nacionais e nas orientações do sistema municipal de ensino.

A Educação Integral em Tempo Integral deverá possuir currículo integrado, articulando conhecimentos, experiências, práticas e diferentes linguagens.

As atividades desenvolvidas durante a jornada ampliada deverão possuir intencionalidade pedagógica e estar articuladas aos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento.

O Projeto Político-Pedagógico deverá contemplar:

- concepção de Educação Integral;

- organização da jornada;
- horários;
- matriz curricular;
- objetivos;
- metodologia;
- avaliação;
- frequência;
- recuperação das aprendizagens;
- organização das turmas;
- alimentação;
- atividades culturais;
- atividades esportivas;
- tecnologia;
- inclusão;

A Proposta Pedagógica Curricular deverá contemplar os objetivos de aprendizagem, competências, habilidades, conteúdos, estratégias metodológicas, recursos e processos avaliativos.

O Regimento Escolar deverá estabelecer as normas de funcionamento da instituição em tempo integral.

A organização curricular deverá considerar as especificidades locais e regionais, valorizando a cultura, a história, os saberes e as características do território de Bom Jesus do Sul.

VIII – INTERSETORIALIDADE E ARTICULAÇÃO COM O TERRITÓRIO

A Educação Integral pressupõe a articulação entre educação, família, comunidade e diferentes políticas públicas.

O Município buscará fortalecer ações articuladas entre:

- educação;
- saúde;
- assistência social;
- esporte;
- cultura;
- meio ambiente;
- segurança;
- tecnologia;
- demais setores pertinentes.

As parcerias deverão respeitar as competências legais de cada setor e poderão envolver atividades culturais, esportivas, científicas, ambientais, sociais e educativas.

A escola será compreendida como espaço articulador de experiências e aprendizagens, podendo utilizar outros espaços do território para o desenvolvimento de atividades pedagógicas.

A participação das famílias será estimulada por meio de reuniões, projetos, eventos, acompanhamento da aprendizagem e demais estratégias de aproximação.

A articulação com a comunidade poderá envolver:

- visitas pedagógicas;
- espaços culturais;
- espaços esportivos;
- equipamentos públicos;
- projetos sociais;
- atividades ambientais;
- ações de cidadania;
- atividades científicas e tecnológicas.

IX – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA POLÍTICA

O monitoramento da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral será realizado de forma contínua, participativa e sistemática.

A avaliação deverá considerar não apenas o número de estudantes atendidos, mas também a qualidade da oferta e os resultados educacionais.

Serão acompanhados, entre outros, os seguintes indicadores:

- I – número de matrículas em tempo integral;
- II – frequência escolar;
- III – permanência dos estudantes;
- IV – resultados das avaliações internas;
- V – resultados das avaliações externas;
- VI – evolução da aprendizagem;
- VII – recomposição das aprendizagens;

- VIII – participação dos estudantes;
- IX – desenvolvimento integral;
- X – condições de infraestrutura;
- XI – alimentação escolar;
- XII – formação dos profissionais;
- XIII – participação das famílias;
- XIV – execução financeira;
- XV – inclusão e equidade.

O acompanhamento pedagógico será realizado de forma contínua, podendo ser sistematizado trimestralmente, com avaliação anual da política.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura deverá utilizar instrumentos próprios de acompanhamento, tais como:

- fichas de monitoramento;
- relatórios;
- registros de visitas técnicas;
- indicadores educacionais;
- avaliações;
- questionários;
- registros pedagógicos;
- reuniões de acompanhamento.

Ao final de cada ano letivo deverá ser elaborado relatório contendo:

- ações realizadas;
- resultados alcançados;
- avanços;
- dificuldades;
- indicadores de aprendizagem;
- condições da infraestrutura;
- necessidades de formação;
- avaliação da participação da comunidade;
- propostas de melhoria.

Os resultados deverão subsidiar o planejamento do ano seguinte e orientar decisões relacionadas à manutenção, aperfeiçoamento e expansão da Educação em Tempo Integral.

X – CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral de Bom Jesus do Sul representa a consolidação de uma trajetória de aproximadamente 16 anos de oferta de Educação Integral em Tempo Integral.

A experiência acumulada pela rede municipal constitui importante referência para a continuidade e o aperfeiçoamento da política, permitindo que as ações futuras sejam planejadas a partir das práticas já desenvolvidas, dos resultados alcançados e das necessidades identificadas.

A política reafirma que a Educação Integral não consiste apenas em manter o estudante por mais tempo na escola, mas em garantir que esse tempo seja qualificado, planejado e destinado a experiências que favoreçam a aprendizagem e o desenvolvimento integral.

O Município reconhece que uma educação de qualidade exige investimento em profissionais, infraestrutura, alimentação, materiais pedagógicos, tecnologia, formação continuada, acompanhamento da aprendizagem, participação das famílias e articulação com a comunidade.

A Educação em Tempo Integral será, portanto, compreendida como uma política pública permanente, comprometida com a equidade, a inclusão, a qualidade social da educação e a garantia do direito de aprender.

A experiência de Bom Jesus do Sul demonstra que a jornada ampliada já faz parte da identidade educacional do Município. O desafio atual consiste em consolidar, qualificar, atualizar e fortalecer essa experiência, garantindo que ela esteja plenamente articulada às diretrizes nacionais, estaduais e municipais vigentes.

Dessa forma, a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral constitui instrumento orientador para as instituições da rede municipal, para os profissionais da educação, para as famílias e para a comunidade, estabelecendo princípios e diretrizes para a continuidade de uma educação que reconhece cada estudante em sua integralidade e assegura oportunidades para aprender, conviver, criar, participar e desenvolver-se plenamente.

9. REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidência da República, 1988. Disponível em: "Planalto – Constituição Federal de 1988" (<https://reference-url-citation.invalid/1>). Acesso em: 11 ago. 2026.

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 1990. Disponível em: "Planalto – Estatuto da Criança e do Adolescente" (<https://reference-url-citation.invalid/2>). Acesso em: 11 ago. 2026.

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília, DF: Presidência da República, 1996. Disponível em: "Planalto – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional" (<https://reference-url-citation.invalid/3>). Acesso em: 11 ago. 2026.

BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular – BNCC. Brasília, DF: MEC, 2018. Disponível em: "Ministério da Educação – BNCC" (<https://reference-url-citation.invalid/4>). Acesso em: 11 ago. 2026.

BRASIL. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2014. A Meta 6 do PNE estabeleceu a ampliação da oferta de educação em tempo integral, considerando jornada igual ou superior a sete horas diárias ou 35 horas semanais. Disponível em: "Planalto – Lei nº 13.005/2014" (<https://reference-url-citation.invalid/5>). Acesso em: 11 ago. 2026.

BRASIL. Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020. Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb. Brasília, DF: Presidência da República, 2020. Disponível em: "Planalto – Lei nº 14.113/2020" (<https://reference-url-citation.invalid/6>). Acesso em: 11 ago. 2026.

BRASIL. Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023. Institui o Programa Escola em Tempo Integral e altera a legislação relacionada. Brasília, DF: Presidência da República, 2023. Disponível em: "Planalto – Lei nº 14.640/2023" (<https://reference-url-citation.invalid/7>). Acesso em: 11 ago. 2026.

BRASIL. Lei nº 14.945, de 31 de julho de 2024. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, entre outras disposições, e estabelece alterações relacionadas à organização da educação básica. Brasília, DF: Presidência da República, 2024. Disponível em: "Planalto – legislação federal" (<https://reference-url-citation.invalid/8>). Acesso em: 11 ago. 2026.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010. Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Brasília, DF: MEC/CNE, 2010. Disponível em: "Ministério da Educação – Resoluções CNE/CEB" (<https://reference-url-citation.invalid/9>). Acesso em: 11 ago. 2026.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução CNE/CEB nº 7, de 14 de dezembro de 2010. Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. Brasília, DF: MEC/CNE, 2010. Disponível em: "Ministério da Educação – Resoluções CNE/CEB" (<https://reference-url-citation.invalid/10>). Acesso em: 11 ago. 2026.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025. Institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica. Brasília, DF: MEC/CNE, 2025. Disponível em: "MEC – Normas sobre Educação Integral em Tempo Integral" (<https://reference-url-citation.invalid/11>). Acesso em: 11 ago. 2026.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução CNE/CEB nº 2, de 19 de junho de 2026. Altera a

Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, que instituiu as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica. Brasília, DF: MEC/CNE

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidência da República, 1988. Disponível em: "Planalto – Constituição Federal de 1988" (<https://reference-url-citation.invalid/1>). Acesso em: 11 ago. 2026.

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 1990. Disponível em: "Planalto – Estatuto da Criança e do Adolescente" (<https://reference-url-citation.invalid/2>). Acesso em: 11 ago. 2026.

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília, DF: Presidência da República, 1996. Disponível em: "Planalto – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional" (<https://reference-url-citation.invalid/3>). Acesso em: 11 ago. 2026.

BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular – BNCC. Brasília, DF: MEC, 2018. Disponível em: "Ministério da Educação – BNCC" (<https://reference-url-citation.invalid/4>). Acesso em: 11 ago. 2026.

BRASIL. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2014. A Meta 6 do PNE estabeleceu a ampliação da oferta de educação em tempo integral, considerando jornada igual ou superior a sete horas diárias ou 35 horas semanais. Disponível em: "Planalto – Lei nº 13.005/2014" (<https://reference-url-citation.invalid/5>). Acesso em: 11 ago. 2026.

BRASIL. Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020. Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb. Brasília, DF: Presidência da República, 2020. Disponível em: "Planalto – Lei nº 14.113/2020" (<https://reference-url-citation.invalid/6>). Acesso em: 11 ago. 2026.

BRASIL. Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023. Institui o Programa Escola em Tempo Integral e altera a legislação relacionada. Brasília, DF: Presidência da República, 2023. Disponível em: "Planalto – Lei nº 14.640/2023" (<https://reference-url-citation.invalid/7>). Acesso em: 11 ago. 2026.

BRASIL. Lei nº 14.945, de 31 de julho de 2024. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, entre outras disposições, e estabelece alterações relacionadas à organização da educação básica. Brasília, DF: Presidência da República, 2024. Disponível em: "Planalto – legislação federal" (<https://reference-url-citation.invalid/8>). Acesso em: 11 ago. 2026.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010. Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Brasília, DF: MEC/CNE, 2010. Disponível em: "Ministério da Educação – Resoluções CNE/CEB" (<https://reference-url-citation.invalid/9>). Acesso em: 11 ago. 2026.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução CNE/CEB nº 7, de 14 de dezembro de 2010. Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. Brasília, DF: MEC/CNE, 2010. Disponível em: "Ministério da Educação – Resoluções CNE/CEB" (<https://reference-url-citation.invalid/10>). Acesso em: 11 ago. 2026.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025. Institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica. Brasília, DF: MEC/CNE, 2025. Disponível em: "MEC – Normas sobre Educação Integral em Tempo Integral" (<https://reference-url-citation.invalid/11>). Acesso em: 11 ago. 2026.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução CNE/CEB nº 2, de 19 de junho de 2026. Altera a Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, que instituiu as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica. Brasília, DF: MEC/CNE

PARANÁ. Orientação n.º 005/2024-DEduc/SEED. Orientação complementar para a elaboração da Política de Educação em Tempo Integral dos Municípios, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral do Ministério da Educação - MEC. Disponível em: <https://www.educacao.pr.gov.br/instrucoes> Acesso em 28 de nov. de 2024.

Caderno - **Avaliação na Educação Integral Elaboração de novos referenciais para políticas e programas.** Disponível em: https://educacaointegral.org.br/wp-content/uploads/2020/05/caderno-avaliacao-naeducacao-integral-4_compressed.pdf. Acesso em 29 de nov.2024.

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:C69612CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 407, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

Concede auxílio deslocamento ao servidor
Alessandro José Capelin.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.790, de 19 de junho de 2026:

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **Alessandro José Capelin**, ocupante do cargo efetivo de **Professor**, matrícula nº **800-1/1, 01 (um) auxílio deslocamento de viagem**, para o dia **12 de agosto de 2026**, em deslocamento à cidade de **Sulina-PR**, com veículo oficial, a serviço do Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esporte, para transporte de atletas para participação da 2ª Taça Iguaçu de Futsal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12 de agosto de 2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos **12 (doze) dias do mês de agosto do ano de 2026**.

MAICO DIOGO FAVERSANI

Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:FBF10846

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 408, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

Concede diária de viagem ao servidor Marcos Cesar Pilonetto.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.790, de 19 de junho de 2026.

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **Marcos Cesar Pilonetto**, ocupante do cargo efetivo de **motorista**, matrícula nº **645-9/1, ½ (meia) diária de viagem**, para o dia **12 de agosto de 2026**, em deslocamento à cidade de **Cascavel – PR**, com veículo oficial, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para realização de transporte de pacientes para tratamento fora do domicílio junto a **Gastroclínica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12 de agosto de 2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos **12 (doze) dias do mês de agosto do ano de 2026**.

MAICO DIOGO FAVERSANI

Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:4291852E

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 409, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

Concede auxílio deslocamento a servidora Jaine Fatima Grein Cararo.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.790, de 19 de junho de 2026:

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **Jaine Fatima Grein Cararo**, ocupante do cargo efetivo de **Psicóloga**, matrícula nº **653-0/1, 02 (dois) auxílios deslocamento de viagem**, para os dias **12 e 13 de agosto de 2026**, em deslocamento à cidade de **Francisco Beltrão-PR**, a serviço do Departamento de Saúde, para Seminário Regional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12 de agosto de 2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos **12 (doze) dias do mês de agosto do ano de 2026**.

MAICO DIOGO FAVERSANI

Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:B632173E

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 410, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

Conceder auxílio deslocamento ao servidor Jucimar Girardello de Freitas.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.790, de 19 de junho de 2026:

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **Jucimar Girardello de Freitas**, ocupante do cargo efetivo de **Motorista**, matrícula nº **492-8/3, 01 (um) auxílio-deslocamento de viagem**, para o dia **12 de agosto de 2026**, em deslocamento à cidade de **Clevelândia - Pr**, com veículo oficial, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para realização de transporte de pacientes para tratamento fora do domicílio junto a **Associação Pró Saúde de Clevelândia**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **12 de agosto de 2026**.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos **12 (doze) dias do mês de agosto do ano de 2026**.

MAICO DIOGO FAVERSANI

Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:4512E421

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 185/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO 20/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 185/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO 20/2026 – (Processo Licitatório 88/2026). DATA DO AVISO: 04/08/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.

CONTRATADA: JPLED LTDA - ME – CNPJ: 32.683.888/0001-09.

OBJETO: Aquisição de itens de natal para a decoração interna da casinha do Papai Noel no município de Bom Sucesso do Sul, conforme descrito abaixo:

Item	Descrição dos Itens:	Unid.	Qtde.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Aquisição de materiais, adornos, peças decorativas, iluminação e estruturas natalinas destinados à ambientação da Casinha do Papai Noel, do Paço Municipal, dos Departamentos Municipais e de demais espaços públicos e pontos turísticos utilizados no evento Natal de Luz 2026.	Kit	1	R\$ 63.476,00	R\$ 63.476,00
Total dos Itens: R\$ 63.476,00					

VALOR E PAGAMENTO: Pela aquisição dos itens a Contratante pagará à Contratada o valor de **R\$ 63.476,00 (sessenta e três mil quatrocentos e setenta e seis reais)**. O pagamento será realizado após a entrega dos produtos, mediante emissão de nota fiscal, o pagamento será conforme cronograma do Departamento de Finanças.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As da seguinte Dotação Orçamentária: nº 09.00 – Departamento de Educação Cultura e Esporte; 09.03 – Divisão de Cultura; 13.392.0011.2.035 – Apoio ao desenvolvimento de Atividades Culturais; Material de Consumo; Despesa 573; Fonte de Recurso livre; 03.00 – Departamento de Administração e Planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e Planejamento; 04.122.0003.2.006 Atividades Operacionais do Departamento de Administração e Planejamento; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa:490; fonte de Recurso Livre.

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato é **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura.

Bom Sucesso do Sul, 12 de agosto de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:24FD58B6

RECURSOS HUMANOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 34/2026

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 46, XXV da Lei Orgânica Municipal, **CONVOCA** o (a) candidato (a) relacionado (a) abaixo, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº 001/2025, à comparecer, **até o dia 19 de agosto de 2026**, das 8h às 11h e das 13:30h às 17h, na sede da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, localizada na cidade de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, na Rua Cândido Merlo, nº 290, para entrega de toda a documentação exigida nos itens 10.4 e 10.5, do Edital nº 001/2025, do Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº 001/2025 e encaminhamento aos exames médicos admissionais, para efeito de tomar posse no respectivo cargo, sob pena de perda da vaga e convocação dos demais candidatos aprovados.

ASSISTENTE SOCIAL

Classificação	Nome
09º	ELIZANDRA CARVALHO MARCONDES

Bom Sucesso do Sul, 12 de agosto de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valentina Rosecler Marinhuk
Código Identificador:D120B6E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO CONTRATO Nº 089/2026 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 027/2026

EXTRATO CONTRATO Nº 089/2026 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 027/2026

PREÂMBULO

Pelo presente CONTRATO:

1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR ZIELINSKI**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 7.505.162-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 031.294.849-22, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**.

2. E, de outro lado, a empresa OESTE AMBIENTAL - SOLUÇÕES AMBIENTAIS E AGRONÔMICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 65.230.533/0001-05, sediada na RUA SILVESTRE KUSKLA, 213 PARQUE DOS IPES, na cidade de CORBÉLIA, Estado do PR, CEP: 85420-000, neste ato representada pelo Sr. ANDREO ELIEZER FONTANA, inscrito no CPF/MF Nº. **066.934.659-43** doravante denominada CONTRATADA. “As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 027/2026** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.”

CLÁUSULA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos destinados à elaboração da Política Municipal de Educação Ambiental (PMEA) do Município de Braganey/PR, compreendendo diagnóstico socioambiental, desenvolvimento metodológico, elaboração dos instrumentos técnicos e legais, coordenação do processo participativo, capacitação técnica e estruturação do modelo de gestão operacional da política.**

CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL

Dá-se ao contrato o valor total de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**.

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até **10/08/2027** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 11 de agosto de 2026.

VALDIR ZIELINSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:75DB2BAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 024/2025

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 024/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRAGANEY/PR, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.902/0001-73.

CONTRATADA: **MK CONSULTORIA & CAPACITAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 48.173.712/0001-39.

OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 059/2025**, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de treinamento continuado na área de licitações e contratos administrativos, desenvolvido em módulos mensais, com sessões presenciais e on-line, incluindo aulas teóricas, workshops práticos e estudos de caso, visando à capacitação técnica dos servidores da Prefeitura Municipal de Braganey – PR, mantendo-se inalteradas as demais condições e obrigações estabelecidas no instrumento contratual original.

VALOR ORIGINAL DO CONTRATO: R\$ 60.000,00
PRAZO ATUALIZADO DE VIGÊNCIA: 13/08/2026 a 13/02/2027.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis.
 Braganey/PR, 12 de agosto de 2026.

VALDIR ZIELINSKI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:20FCDEBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 145/2026

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL (CMSBA), NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 953/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, da Lei nº 953/2026, que cria Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental (CMSBA) do município de Braganey,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental (CMSBA) do município de Braganey, composto pelos seguintes membros:

- I** – Djourdan Danillo Effgen
- II** – Delmir Sanagiotto – Membro
- III** – Pricila Caroline Boeke Dias
- IV** – Marcia Evandra Herdies
- V** – Ana Paula Teixeira
- VI** – Narciso Bedum Labigalini

Artigo 2º - Os conselheiros terão mandato de 02 (dois) anos e não serão remunerados, sendo considerados seus trabalhos como prestação de serviço relevante ao Município.

Artigo 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETO, 11 de agosto de 2026.

VALDIR ZIELISKI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ingrid Aparecida Ribeiro de Aquino
Código Identificador:1B982836

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 414/2026-DRH
PORTARIA Nº. 414/2026-DRH

SÚMULA: Concede Adicional Especial à Servidora Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo do Quadro Único de Pessoal.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER à servidora **ANA ROSA BARBOSA BUSS**, ocupante de cargo de Provimento Efetivo de **EDUCADOR INFANTIL**, matrícula 44641, o percentual correspondente a 5% sob seus vencimentos básicos, relativos ao **ADICIONAL ESPECIAL**, compreendidos de reenquadramento.

Art. 2º Fica autorizado ao Departamento de Recursos Humanos a fazer as anotações de praxe.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 12 de agosto de 2026.

JUNIOR MOTTER
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:36130B6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 415/2026-DRH

PORTARIA Nº. 415/2026-DRH

SÚMULA: Concede Quinquênio aos Servidores Ocupantes de Cargo de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art.1º CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargos de Provimento Efetivo, o percentual correspondente sob seus vencimentos básicos relativos ao **QUINQUÊNIO**, compreendido de reenquadramento, os quais implementam o direito durante o mês de agosto de 2026, conforme segue:

Nome	Cargo	Matrícula	%
ANA CARLA DE FATIMA LIMA DA ROCHA	PROFESSOR 20 HORAS	767321684	5
ANDREIA MARCELINO TRICHEZ	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	767321864	5
BRUNO FERNANDO GOLEMBA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	767321863	5
CARLOS ANDRE PEREIRA DORNELES	VIGIA	767321868	5
CLAUDIA GOMES DO NASCIMENTO	AGENTE ADMINISTRATIVO	77621	5
ENERI LOURENCO PERBONI	AGENTE ADMINISTRATIVO	77611	5
GENUIR PIVATTO	MOTORISTA I (CARRO PESADO)	77641	5
JUVELINA FORTUNATO MENDES MOTTA	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	77691	5
LAURECI DE OLIVEIRA LUNARDI	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	77671	5
MARIA NEIDE DA LUZ	PROFESSOR 30 HORAS	77581	5
MARILENE ELISABETE ZANINI	PROFESSOR 20 HORAS	77241	5
PAULO SERGIO MOREIRA	AGENTE FISCAL	77731	5
PRICILA YUMI FUSANO	FISIOTERAPEUTA	77061	5
ROBERTO CARLOS DUDAR	TÉCNICO TRIBUTAÇÃO	767321867	5
SALETE DA SILVA	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	77701	5
TATIANE DOBERSTEIN	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	74401	5
VANUZA PELIZZARI	PROFESSOR 30 HORAS	77541	5

Art.2º Fica autorizada ao Departamento de Recursos Humanos a fazer as anotações de praxe.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 12 de agosto de 2026.

JUNIOR MOTTER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elisa Aparecida Dos Santos Candido

Código Identificador:386DB084

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA
Nº 14/2026**

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2026
CONCORRÊNCIA Nº 14/2026**

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Agente de Contratações, nomeado pela Portaria nº 047/2026 de 03 de março de 2026, torna público aos interessados que, o CONCORRÊNCIA, objetivando a CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE TERRENOS LOCALIZADOS NO PARQUE INDUSTRIAL I, DESTINADOS À CONSTRUÇÃO PARA FINS EMPRESARIAIS, LIMITADA A 01 (UM) TERRENO POR CNPJ HABILITADO, foi REVOGADA pela Autoridade Competente, fundamentado na seguinte justificativa: Os lotes prescritos no edital são incompatíveis com a realidade disponível no município, sendo portanto feito um novo levantamento dos mesmos.

Califórnia, 12 de agosto de 2026.

PAULO SERGIO CHILEIDE

Prefeito

Publicado por:

Lucas Eduardo Leal Bueno

Código Identificador:E11A9B55

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/ 2026**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/ 2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/ 2026

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/ 2026

OBJETO: Eventual aquisição de serviços de arbitragem da Secretaria de Esporte e Lazer do Município de Califórnia para realização de eventos esportivos.

FORNECEDOR: SILVIO MARTINS DE OLIVEIRA - EVENTOS

CNPJ/CPF: 08.221.842/0001-85

REPRESENTANTE LEGAL: SILVIO MARTINS DE OLIVEIRA

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: 138.650,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021

DATA: 11/08/2026

Publicado por:

Lucas Eduardo Leal Bueno

Código Identificador:AAA5EFE9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2026**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/ 2026

MODALIDADE Inexigibilidade Nº 8/ 2026

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica prestação de serviços de auxiliar de serviços gerais, gari e vigia para atendimento às demandas das secretarias municipais de Califórnia/PR.

FORNECEDOR: 66.863.521 ANDERSON APARECIDO RODRIGUES

CNPJ/CPF: 66.863.521/0001-80

REPRESENTANTE LEGAL: ANDERSON APARECIDO RODRIGUES

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 87.102,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021

DATA: 22/07/2026

Publicado por:

Lucas Eduardo Leal Bueno

Código Identificador:021F4CCF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2026**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/ 2026

MODALIDADE Inexigibilidade [[Nº 8/ 2026

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica prestação de serviços de auxiliar de serviços gerais, gari e vigia para atendimento às demandas das secretarias municipais de Califórnia/PR.

FORNECEDOR: 66.955.886 MARCIO FERNANDO CANTUARIO

CNPJ/CPF: 66.955.886/0001-35

REPRESENTANTE LEGAL: MÁRCIO FERNANDO CANTUÁRIO

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 275.040,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021

DATA: 22/07/2026

Publicado por:

Lucas Eduardo Leal Bueno

Código Identificador:7C758D68

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2026**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/ 2026

MODALIDADE Inexigibilidade Nº 8/ 2026

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica prestação de serviços de auxiliar de serviços gerais, gari e vigia para atendimento às demandas das secretarias municipais de Califórnia/PR.

FORNECEDOR: 66.891.942 MICHELE SUELI DE SOUZA

CNPJ/CPF: 66.891.942/0001-15

REPRESENTANTE LEGAL: MICHELE SUELI DE SOUZA

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 275.040,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021

DATA: 23/07/2026

Publicado por:

Lucas Eduardo Leal Bueno

Código Identificador:B76E209A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2026**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/ 2026

MODALIDADE Inexigibilidade [[Nº 8/ 2026

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica prestação de serviços de auxiliar de serviços gerais, gari e vigia para atendimento às demandas das secretarias municipais de Califórnia/PR.

FORNECEDOR: 66.982.278 PEDRINA EMIDIO VIEIRA

CNPJ/CPF: 66.982.278/0001-10

REPRESENTANTE LEGAL: PEDRINA EMIDIO VIEIRA

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 275.040,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021

DATA: 23/07/2026

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:4BBF6A43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/ 2026
MODALIDADE Inexigibilidade [[Nº 8/ 2026

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica prestação de serviços de auxiliar de serviços gerais, gari e vigia para atendimento às demandas das secretarias municipais de Califórnia/PR.
FORNECEDOR: 67.037.617 GEIDY CARLOS MELO DA SILVA
CNPJ/CPF: 67.037.617/0001-52
REPRESENTANTE LEGAL: GEIDY CARLOS MELO DA SILVA
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 275.040,00
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 23/07/2026

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:53A16616

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/ 2026
MODALIDADE Inexigibilidade [[Nº 8/ 2026

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica prestação de serviços de auxiliar de serviços gerais, gari e vigia para atendimento às demandas das secretarias municipais de Califórnia/PR.
FORNECEDOR: 67.079.823 ERICA DE FARIA
CNPJ/CPF: 67.079.823/0001-25
REPRESENTANTE LEGAL: ÉRICA DE FARIA
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 275.040,00
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 23/07/2026

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:5A9DE6FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/ 2026
MODALIDADE Inexigibilidade [[Nº 8/ 2026

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica prestação de serviços de auxiliar de serviços gerais, gari e vigia para atendimento às demandas das secretarias municipais de Califórnia/PR.
FORNECEDOR: 68.247.135 SIDNEI VIDAL DE FREITAS
CNPJ/CPF: 68.247.135/0001-90
REPRESENTANTE LEGAL: SIDNEI VIDAL DE FREITAS
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 275.040,00
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 05/08/2026

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:B0FA427B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/ 2026
MODALIDADE Inexigibilidade [[Nº 8/ 2026

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica prestação de serviços de auxiliar de serviços gerais, gari e vigia para atendimento às demandas das secretarias municipais de Califórnia/PR.
FORNECEDOR: 68.329.810 TAIS CAROLINA DA SILVA
CNPJ/CPF: 68.329.810/0001-20
REPRESENTANTE LEGAL: TAIS CAROLINA DA SILVA
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 275.040,00
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 05/08/2026

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:0A1375B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/ 2026
MODALIDADE Inexigibilidade [[Nº 8/ 2026

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica prestação de serviços de auxiliar de serviços gerais, gari e vigia para atendimento às demandas das secretarias municipais de Califórnia/PR.
FORNECEDOR: 68.513.487 DAIANE DA SILVA COUTINHO
CNPJ/CPF: 68.513.487/0001-40
REPRESENTANTE LEGAL: DAIANE DA SILVA COUTINHO
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 275.040,00
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 12/08/2026

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:C807F948

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/ 2026
MODALIDADE Inexigibilidade [[Nº 8/ 2026

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica prestação de serviços de auxiliar de serviços gerais, gari e vigia para atendimento às demandas das secretarias municipais de Califórnia/PR.
FORNECEDOR: 68.522.434 MILENA EMANUELLY MEIRELLES
CNPJ/CPF: 68.522.434/0001-95
REPRESENTANTE LEGAL: MILENA EMANUELY MEIRELES
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 275.040,00
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 12/08/2026

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:BA28B343

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/ 2026
MODALIDADE Inexigibilidade [[Nº 4/ 2026

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviço de motorista, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal De Califórnia
FORNECEDOR: 54.127.706 CLEBERSON APARECIDO RAUL
CNPJ/CPF: 54.127.706/0001-48
REPRESENTANTE LEGAL: CLEBERSON APARECIDO RAUL
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 87.796,80
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 12/08/2026

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:0C5D05AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA 137 - FISCAL DE CONTRATOS

PORTARIA Nº 137/2026

SÚMULA: Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuar nos contratos pertinentes a Secretarias Municipais do Município de Califórnia.

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO SÉRGIO CHILEIDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Artº. 1º Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as funções, as mesmas inerentes e designadas em legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura do Município de Califórnia, Paraná, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VANIA CRISTINA MACHADO – Gestor de Contratos
ANA MARIA DOS SANTOS – Fiscal de Contratos
CARLOS ALBERTO VILAS BOAS – Fiscal de Contratos
CLAUDIO DE JESUS DA SILVA BORGES – Fiscal de Contratos
CLEVERSON PEDRO DE AGUIAR – Fiscal de Contratos
LEIDE APARECIDA PAZINI BUENO – Fiscal de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANA

JULIETE ANDRESSA BREGANHOLI – Gestor de Contratos
SILVANA MARY DA SILVA BATISTA – Fiscal de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

MONIQUE ANDRESSA MATOS AMADIO PAZINI – Gestor de Contratos
DEISYELLE DE SOUZA – Fiscal de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

MIRENE FÁTIMA DA COSTA DIAS – Gestor de Contratos
LETICIA KARYMEN FOLLADOR DE MELO – Fiscal de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

VINICIOS GONÇALVES DE MELO LIMA – Gestor de Contratos
LUIZ FELIPE INACIO MACHADO – Fiscal de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

JULIANO PAZINI – Gestor de Contratos
JENIFFER HELEN TEODORO – Fiscal de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

LUIZ AUGUSTO FERREIRA – Gestor de Contratos
RAFAELLI FERREIRA DE ALMEIDA – Fiscal de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LASER E TURISMO

LUCAS ANTÔNIO MELO DE OLIVEIRA – Gestor de Contratos
MARCELO LUIZ SANTOS – Fiscal de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

WALCIR HENRIQUE DE DEUS – Gestor de Contratos
WILLIAN DE LUCAS ANANIAS PIRES – Fiscal de Contratos

CHEFIA DE GABINETE

ADAUTO ASSIS – Gestor de Contratos
GABRIEL REZES DE ARAÚJO – Fiscal de Contratos

SECRETARIA DE TURISMO

IZAIAS PALMAS LOPES – Gestor de Contratos
JAIR VALDIR DERETTI – Fiscal de Contratos

Artº. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito de todo e qualquer contrato firmado, pertinente e secretaria designada.

Artº. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 083/2026 de 04/05/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios, entrando a presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,
ao 12º dia do mês de agosto de 2026.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Juventino Nunes
Código Identificador:E497F2AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA 138-2026 - RECEBIMENTO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 138/2026

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO SÉRGIO CHILEIDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Artº. 1º - CONSTITUIR a Comissão Municipal de Recebimento de Mercadorias, Bens e Serviços, que tem como objetivo receber e examinar, no que diz respeito à quantidade, material ou bens permanentes adquiridos pela Prefeitura do Município de Califórnia, por meio de aquisição, em estreita observância a Lei Nº 14133/21 de 01/04/2021.

Artº. 2º - ESTABELECE que a Comissão, de que trata o Artº 1º, tem como competências:

- Receber e examinar, no que diz respeito à quantidade, o material entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;
- Rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento particular, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;
- Assinar Nota Fiscal atestando o Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição do material;
- Receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;
- Remeter a autoridade superior o recurso, devidamente instituído e informado.

Artº. 3º - NOMEAR, para compor a referida Comissão, os seguintes servidores:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
ADEMILSON DE ARAUJO BERNARDO
ANA MARIA DOS SANTOS
CARLA CAROLINA GOMES RAVANEDA
CLAUDIO DE JESUS DA SILVA BORGES
LEIDE APARECIDA PAZINI BUENO

LUIZ COSTA MAGALHAES FILHO
NELSON COELHO
NILZA LEITE FARIAS
ROSELI LOPES VIDOR
THAIS CARREIRA MIRANDA E SOUZA
VILMA APARECIDA BENTO
CARLOS ALBERTO VILAS BOAS

CONSELHO TUTELAR

DAIANE LEITE BENTO
LUZIA REGINA TOMAZ
NEIDE MARIA GONCALVES DE OLIVEIRA
RONY MARA GASPARETTO
VALDECIR JOSÉ DE SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

ADRIANA APARECIDA DOS REIS ANANIAS
DENISE BARTKO DE ALENCAR PAULO
EDILA AMANDA LAURIANO DA CRUZ
JOSIMÉRES DA SILVA DANTAS DE CARVALHO
JOSÉ CARLOS SOUZA
MARIA DO CARMO GONÇALVES
MARIZA MARIA CAMPOS COSTA
VANESSA FARIA DOS REIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

ANDREIA REGINA ALEXANDRINO
ADRIANA CANOVAS MATIAS CASSINS
LUCIANA ISONO PEREIRA PIEKNY

CRAS:

BARBARA ISABELA DE OLIVEIRA ROSSI MACHADO
GEISA APARECIDA SANTIAGO
ELIANE DE FÁTIMA VANZELA
SILVANA MARY DA SILVA BATISTA
ANA CAROLINE DOS SANTOS KONHEVALIKI

CLUBE DA MELHOR IDADE:

CLAUDENICE APARECIDA FELTRAN

SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES, URBANISMO E SERVIÇOS

PÚBLICOS:

OSNEI SANTOS DE OLIVEIRA
LUIZ CARLOS ALVES
EDINEI AMANCIO
RENATO SPONTON
MARCO ANTONIO LANDGRAFF
WILLIAN DE LUCAS ANANIAS PIRES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:

DANIELE DE LURDES RAMARI
SIRLEI JUVENTINO NUNES
GABRIEL REZES DE ARAUJO
GISELY CALDI

SECRETARIA DE HABITAÇÃO:

VINICIOS GONÇALVES DE MELO LIMA
VINICIUS EDUARDO DAS NEVES

DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO:

JULIANO PAZINI

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO:

JOSÉ DENILSON BATISTA DA SILVA
MAICON SILVA CASSIMIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA:

GUSTAVO ANTONY JESUS DE SOUZA LOPES
RAFAELLI FERREIRA DE ALMEIDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E CULTURA:

GILBERTO ANTINO DE OLIVEIRA
KESLLEY GOMES DE SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER:

TALITA DE ALMEIDA
ADRIANA CANOVAS MATIAS CASSINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO SOCIAL E TURISMO:

IZAIAS PALMA LOPES

Artº. 4º - DETERMINAR que nenhum material ou bem deverá ser liberado, aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

Artº. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 127/2026 de 29/07/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios, entrando a em presente em vigor nesta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao
12º dia do mês de agosto 2026.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE

Prefeito

Publicado por:

Sirlei Juventino Nunes

Código Identificador:4C2A49D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 004/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2026

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 004/2026

DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTAS E OPERADORES DE MÁQUINAS PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CALIFÓRNIA/PR.

FORNECEDOR: 54.127.706 CLEBERSON APARECIDO RAUL
CNPJ/CPF: 54.127.706/0001-48

VALOR: R\$ 87.796,80 (oitenta e sete mil, setecentos e noventa e seis reais e oitenta centavos).

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021, artigo 79, inciso I.

VALOR GLOBAL: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de **Valor Total: R\$ 87.796,80 (oitenta e sete mil, setecentos e noventa e seis reais e oitenta centavos).**

Ratifico a Dispensa para CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTAS E OPERADORES DE MÁQUINAS PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CALIFÓRNIA/PR.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucas Eduardo Leal Bueno

Código Identificador:240FE3B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 08/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2026

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 08/2026

DO OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de auxiliar de serviços gerais e vigia para atendimento às demandas das secretarias municipais de Califórnia/PR.

FORNECEDOR: 67.037.617 GEIDY CARLOS MELO DA SILVA
CNPJ: 67.037.617/0001-52

FORNECEDOR: 66.863.521 ANDERSON APARECIDO RODRIGUES
CNPJ: 66.863.521/0001-80

FORNECEDOR: 66.955.886 MARCIO FERNANDO CANTUARIO
CNPJ: 66.955.886/0001-35

FORNECEDOR: 66.891.942 MICHELE SUELI DE SOUZA
CNPJ: 66.891.942/0001-15

FORNECEDOR: 66.982.278 PEDRINA EMIDIO VIEIRA
CNPJ: 66.982.278/0001-10

FORNECEDOR: 67.079.823 ERICA DE FARIA
CNPJ: 67.079.823/0001-25

VALOR: R\$ 461.566,00

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021, artigo 79, inciso I.

VALOR GLOBAL: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de **Valor Total: R\$ 461.566,00** (quatrocentos e sessenta e um mil, quinhentos e sessenta e seis reais).

Ratifico o Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de auxiliar de serviços gerais e gari para atendimento às demandas das secretarias municipais de Califórnia/PR.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:BC4E6065

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 08/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2026

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 08/2026

DO OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de auxiliar de serviços gerais e vigia para atendimento às demandas das secretarias municipais de Califórnia/PR.

FORNECEDOR: 68.329.810 TAIS CAROLINA DA SILVA
CNPJ: 68.329.810/0001-20

FORNECEDOR: 68.247.135 SIDNEI VIDAL DE FREITAS
CNPJ: 68.247.135/0001-90

VALOR: R\$ 461.566,00

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021, artigo 79, inciso I.

VALOR GLOBAL: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de **Valor Total: R\$ 461.566,00** (quatrocentos e sessenta e um mil, quinhentos e sessenta e seis reais).

Ratifico o Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de auxiliar de serviços gerais e gari para atendimento às demandas das secretarias municipais de Califórnia/PR.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:611228DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 08/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2026

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 08/2026

DO OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de auxiliar de serviços gerais e vigia para atendimento às demandas das secretarias municipais de Califórnia/PR.

FORNECEDOR: 68.513.487 DAIANE DA SILVA COUTINHO
CNPJ: 68.513.487/0001-40

FORNECEDOR: 68.522.434 MILENA EMANUELLY MEIRELES
CNPJ: 68.522.434/0001-95

VALOR: R\$ 461.566,00

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021, artigo 79, inciso I.

VALOR GLOBAL: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de **Valor Total: R\$ 461.566,00** (quatrocentos e sessenta e um mil, quinhentos e sessenta e seis reais).

Ratifico o Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de auxiliar de serviços gerais e gari para atendimento às demandas das secretarias municipais de Califórnia/PR.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:9F2879C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE Nº 04/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Nº Processo: 026/2026

Nº Licitação: 04/2026

Modalidade: Inexigibilidade

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTAS E OPERADORES DE MÁQUINAS PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CALIFÓRNIA/PR.

FORNECEDOR: 54.127.706 CLEBERSON APARECIDO RAUL
CNPJ/CPF: 54.127.706/0001-48

DESCRIÇÃO E QUANTIDADES					
ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01	6.240	horas	Motoristas Carteira "D"	R\$ 14,07	R\$ 87.796,80
VALOR TOTAL: R\$ 87.796,80					

Valor Total do Pregão: R\$ 87.796,80 (oitenta e sete mil, setecentos e noventa e seis reais e oitenta centavos).

Total Homologado do Processo: R\$ 87.796,80 (oitenta e sete mil, setecentos e noventa e seis reais e oitenta centavos).

02 – Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):

Manutenção da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

03.004.04.122.0002.2005 – 3.3.90.34 Fonte 1000 - Red. 63

Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade Urbana

04.001.15.452.0005.2014 – 3.3.90.34 Fonte 1000 – Red. 128

Manutenção do Centro de Saúde

05.001.10.122.0034.2021 – 3.3.90.34 Fonte 303 – Red. 174

Manutenção da Atenção Primária

05.001.10.301.0007.2022 – 3.3.90.34 Fonte 303 – Red. 190

05.001.10.301.0007.2022 – 3.3.90.34 Fonte 494 – Red. 190

Manutenção da Secretaria de Assistência Social e Cidadania

06.001.08.122.0035.2031 – 3.3.90.34 Fonte 1000 – Red. 246

Manutenção da Secretaria de Educação

07.001.12.122.0036.2044 – 3.3.90.34 Fonte 104 – Red. 352

Manutenção das Escolas Municipais

07.002.12.361.0017.2045 – 3.3.90.34 Fonte 1000 – Red. 378

Valor Total R\$ 149.988,80.

Califórnia, 12 de agosto de 2026.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE

Prefeito

Publicado por:

Lucas Eduardo Leal Bueno

Código Identificador:C3986030

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE Nº 08/2026**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Nº Processo: 65/2026

Nº Licitação: 08/2026

Modalidade: Inexigibilidade

Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de auxiliar de serviços gerais e gari para atendimento às demandas das secretarias municipais de Califórnia/PR

VAGA DE GARI

EMPRESA	CNPJ
67.037.617 GEIDY CARLOS MELO DA SILVA	67.037.617/0001-52
66.863.521 ANDERSON APARECIDO RODRIGUES	66.863.521/0001-80

VAGA DE SERVIÇOS GERAIS

EMPRESA	CNPJ
66.955.886 MARCIO FERNANDO CANTUÁRIO	66.955.886/0001-35
66.891.942 MICHELE SUELI DE SOUZA	66.891.942/0001-15

66.982.278 PEDRINA EMIDIO VIEIRA	66.982.278/0001-10
67.079.823 ERICA DE FARIA	67.079.823/0001-25

02 – Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Manutenção da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

03.004.04.122.0002.2005 – 3.3.90.34 Fonte 1000 - Red. 63

Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade Urbana

04.001.15.452.0005.2014 – 3.3.90.34 Fonte 1000 – Red. 128

Manutenção da Atenção Primária

05.001.10.301.0007.2022 – 3.3.90.34 Fonte 303 – Red. 190

05.001.10.301.0007.2022 – 3.3.90.34 Fonte 494 – Red. 190

Manutenção da Secretaria de Assistência Social e Cidadania

06.001.08.122.0035.2031 – 3.3.90.34 Fonte 1000 – Red. 246

Manutenção do Centro de Referência da Assistência Social-CRAS

06.001.08.244.0011.2032 – 3.3.90.34 Fonte 1000 – Red. 264

Bloco Proteção Social Básica

06.002.08.245.0012.2040 – 3.3.90.34 Fonte 790 – Red. 311

Manutenção da Secretaria de Educação

07.001.12.122.0036.2044 – 3.3.90.34 Fonte 104 – Red. 352

Manutenção das Escolas Municipais

07.002.12.361.0017.2045 – 3.3.90.34 Fonte 104 – Red. 378

Valor Total: R\$ 461.566,00 (quatrocentos e sessenta e um mil, quinhentos e sessenta e seis reais).

Califórnia, 23/07/2026.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE

Prefeito

Publicado por:

Lucas Eduardo Leal Bueno

Código Identificador:54775467

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE Nº 08/2026**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Nº Processo: 65/2026

Nº Licitação: 08/2026

Modalidade: Inexigibilidade

Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de auxiliar de serviços gerais e gari para atendimento às demandas das secretarias municipais de Califórnia/PR.

VAGA DE SERVIÇOS GERAIS

EMPRESA	CNPJ
68.329.810 TAIS CAROLINA DA SILVA	68.329.810/0001-20
68.247.135 SIDNEI VIDAL DE FREITAS	68.247.135/0001-90

02 – Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Manutenção da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

03.004.04.122.0002.2005 – 3.3.90.34 Fonte 1000 - Red. 63

Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade Urbana

04.001.15.452.0005.2014 – 3.3.90.34 Fonte 1000 – Red. 128

Manutenção da Atenção Primária

05.001.10.301.0007.2022 – 3.3.90.34 Fonte 303 – Red. 190

05.001.10.301.0007.2022 – 3.3.90.34 Fonte 494 – Red. 190

Manutenção da Secretaria de Assistência Social e Cidadania

06.001.08.122.0035.2031 – 3.3.90.34 Fonte 1000 – Red. 246

Manutenção do Centro de Referência da Assistência Social-CRAS

06.001.08.244.0011.2032 – 3.3.90.34 Fonte 1000 – Red. 264

Bloco Proteção Social Básica

06.002.08.245.0012.2040 – 3.3.90.34 Fonte 790 – Red. 311

Manutenção da Secretaria de Educação

07.001.12.122.0036.2044 – 3.3.90.34 Fonte 104 – Red. 352

Manutenção das Escolas Municipais

07.002.12.361.0017.2045 – 3.3.90.34 Fonte 104 – Red. 378

Valor Total: **R\$ 461.566,00** (quatrocentos e sessenta e um mil, quinhentos e sessenta e seis reais).

Califórnia, 06/08/2026.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE

Prefeito

Publicado por:

Lucas Eduardo Leal Bueno

Código Identificador:DB0DCC8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE Nº 08/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Nº Processo: 65/2026

Nº Licitação: 08/2026

Modalidade: Inexigibilidade

Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de auxiliar de serviços gerais e gari para atendimento às demandas das secretarias municipais de Califórnia/PR.

VAGA DE SERVIÇOS GERAIS

EMPRESA	CNPJ
68.513.487 DAIANE DA SILVA COUTINHO	68.513.487/0001-40
68.522.434 MILENA EMANUELLY MEIRELES	68.522.434/0001-95

02 – Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Manutenção da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

03.004.04.122.0002.2005 – 3.3.90.34 Fonte 1000 - Red. 63

Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade Urbana

04.001.15.452.0005.2014 – 3.3.90.34 Fonte 1000 – Red. 128

Manutenção da Atenção Primária

05.001.10.301.0007.2022 – 3.3.90.34 Fonte 303 – Red. 190

05.001.10.301.0007.2022 – 3.3.90.34 Fonte 494 – Red. 190

Manutenção da Secretaria de Assistência Social e Cidadania

06.001.08.122.0035.2031 – 3.3.90.34 Fonte 1000 – Red. 246

Manutenção do Centro de Referência da Assistência Social-CRAS

06.001.08.244.0011.2032 – 3.3.90.34 Fonte 1000 – Red. 264

Bloco Proteção Social Básica

06.002.08.245.0012.2040 – 3.3.90.34 Fonte 790 – Red. 311

Manutenção da Secretaria de Educação

07.001.12.122.0036.2044 – 3.3.90.34 Fonte 104 – Red. 352

Manutenção das Escolas Municipais

07.002.12.361.0017.2045 – 3.3.90.34 Fonte 104 – Red. 378

Valor Total: **R\$ 461.566,00** (quatrocentos e sessenta e um mil, quinhentos e sessenta e seis reais).

Califórnia, 12/08/2026.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE

Prefeito

Publicado por:

Lucas Eduardo Leal Bueno

Código Identificador:B2A20E31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO 053/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Nº Processo: 104/2026

Nº Licitação: 053/2026

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Eventual aquisição de serviços de arbitragem da Secretaria de Esporte e Lazer do Município de Califórnia para realização de eventos esportivos

EMPRESA: SILVIO MARTINS DE OLIVEIRA - EVENTOS CNPJ: 08.221.842/0001-85					
DESCRIÇÃO E QUANTIDADES					
ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
01	80	Diárias	Serviços de arbitragem para modalidade de futsal sendo 03 profissionais: 02 árbitros, 01 anotador/representante diário individual	R\$ 344,00	R\$ 27.520,00
02	100	Diárias	Serviços de arbitragem para modalidade de futebol de campo, sendo 04 profissionais: 01 árbitro, 02 assistentes e um representante. Diária individual	R\$ 570,0	R\$ 57.000,00
03	40	Diárias	Serviços de arbitragem para modalidade de futebol suíço, sendo 02 profissionais: 01	R\$ 544,00	R\$ 21.760,00

			árbitros, anotador/representante. Diária individual 01		
04	30	Diárias	Serviços de arbitragem para a modalidade de basquetebol, sendo 04 profissionais: 02 árbitros, 01 anotador, 01 anotador/representante. Diária individual	R\$ 387,00	R\$ 11.610,00
05	30	Diárias	Serviços de arbitragem para a modalidade de futevôlei, sendo 03 profissionais: 02 árbitros, 01 anotador/representante. Diária individual	R\$ 279,00	R\$ 8.370,00
06	30	Diárias	Serviços de arbitragem para a modalidade de voleibol, sendo 03 profissionais: 02 árbitros, 01 anotador/representante. Diária individual	R\$ 413,00	R\$ 12.390,00
TOTAL					R\$ 138.650,00

FRACASSADO			
Descrição do item			
Item	Qnt	Und	Descrição
07	15	Diárias	Serviço de Arbitragem para a modalidade de Tênis de Mesa, sendo 02 (dois) árbitros, com experiência em arbitragem de tênis de mesa para atuação durante a realização da competição/evento, responsáveis pela condução das partidas conforme as regras oficiais da modalidade, controle de súmulas, aplicação de regulamento e apoio à organização técnica do torneio (alimentação inclusa no valor da diária)

Total Homologado do Processo: Valor Total do Pregão: R\$ 138.650,00 (cento e trinta e oito mil e seiscentos e cinquenta reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):

Manutenção do Fundo Municipal de Esporte e Lazer
11.002.27.812.0027.2065 – 3.3.90.39 Fonte 1000 - Red. 590

Valor Total: R\$ 138.650,00 (cento e trinta e oito mil e seiscentos e cinquenta reais).

Califórnia, 11 de agosto de 2026.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:897AA931

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO
TERMO ADITIVO

5º Termo Aditivo

Quinto Aditivo do Contrato nº 01/2021 – 05/2026 PRAZO E VALOR

Pregão Presencial nº 01/2021 – CMCS
Contrato 01/2021

Objetivo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE INFORMÁTICA, CÂMERAS DE MONITORAMENTO E SISTEMA DE SOM.

Contratante: A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO
Contratada: OLIVELTON JOSÉ BOELTER SOLUÇÕES - ME.

VALOR: R\$ 2.107,00 (dois mil cento e sete reais)

VIGÊNCIA: 12/10/2026
DATA ASSINATURA: 11 de agosto de 2026

FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ

Publicado por:
Paulo Marcio Camilo
Código Identificador:14D93018

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e com fundamento no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna pública a **Adjudicação** do objeto do Processo Administrativo nº 39/2026, **Pregão Eletrônico nº 22/2026**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS HABILITADOS EM DIVERSAS ÁREAS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, em favor da empresa **OESTELIMP TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 45.043.822/0001-98, situada a Avenida Maripá, nº 5457, sala 106, Cep: 85.901-000 – Toledo, estado do Paraná, representada neste ato pelo seu representante legal Sr. ° JOSÉ DANIEL SILVA ZECHI, vencedora do Lote 01 pelo percentual referente a taxa administrativa de 0,38% (zero vírgula trinta e oito por cento), e **Homologa** o presente procedimento licitatório para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Campina do Simão, 12 de agosto de 2026.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:BC56B41C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ERRATA - AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL Nº 06/2026
PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE/PR, CNPJ: 01.536.649/0001-94, TORNA PÚBLICO QUE ESTÁ RECEBENDO PROPOSTAS ADICIONAIS PARA A DISPENSA PRESENCIAL COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO, POR LOTE, NA HIPÓTESE DO ART. 75, INCISO II, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E DA RESOLUÇÃO Nº 003/2024 DESTE PODER LEGISLATIVO, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

1. OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

1.1. O objeto da presente dispensa é Contratação de serviços contínuos de telefonia móvel pessoal de dados e voz (SMP) e gerenciamento de dispositivos móveis (MDM) e aparelho telefônico móvel em comodato., conforme Termo de Referência disponível. disponível no site oficial da Câmara Municipal de Campo do Tenente **www.campodotenente.pr.leg.br**.

Data e hora de início do recebimento da proposta: 8h do dia 14/08/2026;

Data e hora de término do recebimento de proposta: 21/08/2026 às 23h59min pelo e-mail licitacao@camaract.pr.gov.br ou até as 17h no protocolo da Secretaria da Câmara Municipal.

O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa será realizado pelo e-mail licitacao@camaract.pr.gov.br ou por meio da entrega da

documentação e proposta/preços na Secretaria da Câmara Municipal de Campo do Tenente, mediante protocolo.

A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste Aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados a presente Dispensa de licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame pelo e-mail licitacao@camaract.pr.gov.br, ou presencialmente por meio de protocolo na secretaria da Câmara Municipal de Campo do Tenente/Pr, Av. Miguel Komarchewski, nº 274, Campo do Tenente/Pr, das 8h às 12h e das 13h às 17h, em até 02 (dois) dias antes do término do recebimento de proposta.

Campo do Tenente, 12 de agosto de 2026.

CAUAN VEIGA LANSKI

Agente de Contratação

Publicado por:

Mariane de Souza

Código Identificador:47BE3B3B

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES RESOLUÇÃO Nº 007/2026 (AUTORIA: MESA DIRETORA)

SÚMULA: Altera e acrescenta dispositivos ao Regimento Interno da Câmara Municipal de Campo do Tenente para regulamentar a função fiscalizadora do Poder Legislativo, estabelecendo critérios para comissões, modelos de relatórios, prazos e procedimentos de controle, conforme recomendações do TCE-PR e dá outras providências.

RAFAEL DE JESUS VENTURA, Presidente da Câmara Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Resolução:

Art. 1º O Art. 57 do Regimento Interno passa a vigorar acrescido dos §§ 5º a 8º, com a seguinte redação:

Art. 57. (...)

§ 5º As fiscalizações e inspeções *in loco* realizadas pelas Comissões Permanentes ou Especiais podem ser realizadas a qualquer momento.

§ 6º Fica estabelecido o **Modelo Padrão de Relatório de Fiscalização**, constante no Anexo I desta Resolução, que deverá conter obrigatoriamente a metodologia aplicada, os fatos constatados, as provas colhidas e as recomendações propostas.

§ 7º Antes da publicidade do relatório final, os fatos observados na fiscalização deverão ser discutidos com os gestores do Poder Executivo envolvidos, garantindo o contraditório e a oportunidade de esclarecimentos prévios.

§ 8º Os relatórios conclusivos de fiscalização, caso seja constatado alguma irregularidade civil, criminal ou administrativa, serão obrigatoriamente encaminhados pela Mesa Diretiva ao Ministério Público, Tribunal de Contas e demais órgãos competentes.

Art. 2º O Art. 128 do Regimento Interno passa a vigorar acrescido do § 5º, com a seguinte redação:

Art. 128. (...)

§ 5º Os requerimentos de informações oficiais deverão ser respondidos pelo Poder Executivo no prazo de 30 dias, conforme estabelecido no art. 43 e art. 100, inciso XXV da Lei Orgânica do Município, devendo a resposta ser instruída com a documentação probatória solicitada.

Art. 3º Fica acrescido o Art. 128-A ao Regimento Interno, com a seguinte redação:

Art. 128-A. Após o recebimento das recomendações provenientes das fiscalizações da Câmara, o Poder Executivo deverá apresentar, em até 30 (trinta) dias, um **Plano de Ação** para o atendimento das medidas sugeridas.

Parágrafo Único. O Plano de Ação mencionado no *caput* deverá conter, no mínimo:

I - a descrição das ações a serem implementadas;

II - o cronograma/prazos para execução;

III - a indicação dos servidores ou órgãos responsáveis pela implementação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 27 de julho de 2026.

RAFAEL DE JESUS VENTURA

Presidente

MARCOS WESLEY LAZARINO

Vice-Presidente

GUSTAVO BRUN PINTO RIBAS VIZENTIN

1º Secretário

JOSEMAR VEIGA

2º Secretário

Publicado por:

Mariane de Souza

Código Identificador:5DB71A36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECRETO Nº021/2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, devidamente autorizado pela Lei 1189/2025.

DECRETA:

Art. 1º. – Fica aberto um crédito adicional suplementar no Orçamento do Exercício de 2026, no valor de R\$ 4.921.708,73 (quatro milhões e novecentos vinte e um mil e setecentos e oito reais e setenta e três centavos):

02 – GABINETE DO PREFEITO

02.001 - GABINETE DO PREFEITO

01.122.0001.2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

0270 - 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA R\$ 5.000,00

0000 - Recursos Ordinários (Livres)

04- SECRETARIA DE SAÚDE

04.001 – SECRETARIA DE SAÚDE

10.301.0004.2007 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

0740 – 3.3.91.13.00.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R\$ 250.000,00

0303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%

0900 - 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA R\$ 120.000,00

0494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

10.302.0004.2006 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

1001 – 3.3.71.70.00.00 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO.....R\$ 30.000,00

0494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

10.304.0004.2036 – Vigilância Sanitária em Saúde

1170 - 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA R\$ 30.000,00

0494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

05.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.0005.2009 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Modalidade Regular e Integral

1400- 3.3.90.34.00.00 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO.....R\$ 132.000,00

0103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

1500 - 3.3.90.46.00.00 – AUXILIO ALIMENTAÇÃO.....R\$ 100.000,00

0103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

12.361.0005-2010 – Transporte Escolar

1590 - 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 50.000,00

0103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

1630 - 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 20.829,73

1043 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)

1690 - 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA R\$ 9.000,00

0126 – Transporte Escolar

07 – SECRETARIA DE OBRAS, RODOVIÁRIO E INFRA-ESTRUTURA

07.001 – SECRETARIA DE OBRAS, RODOVIÁRIO E INFRA-ESTRUTURA

15.451.0007.1028 – Pavimentação Asfáltica e Outras Obras Complementares

2920 - 4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 73.000,00

0501 - Receitas de Alienações de Ativos

2925 - 4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 3.909.879,00

0787 - Asfalto Novo Vida Nova - SAM 68552 - SIT 68552

15.451.0007.2025 – Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos

3150 - 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA R\$ 20.000,00

0504 -- Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias

08 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

08.001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

15.541.0008.2034 – Manutenção e Manejo de Resíduos Sólidos

3320 - 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA R\$ 41.000,00

0000 - Recursos Ordinários (Livres)

18.541.0008.2031 - Manutenção do Departamento de Meio Ambiente

3460 - 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA R\$ 4.000,00

0000 - Recursos Ordinários (Livres)

09 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO

09.001 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO

04129.0009.2032 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômica

3740 - 3.3.30.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R\$ 115.000,00

0000 - Recursos Ordinários (Livres)

13.129.0009.2017 – Manutenção do Departamento de Cultura e Turismo

3970 - 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA R\$ 12.000,00

0000 - Recursos Ordinários (Livres)

TOTAL.....R\$ 4.921.708,73

Art. 2º. – Para cobertura do valor previsto no art. 1º., serão utilizados recursos de excesso de arrecadação do exercício, cancelamentos e superávit de exercícios anteriores nas fontes abaixo especificado:

02 – GABINETE DO PREFEITO

02.001 - GABINETE DO PREFEITO

01.122.0001.2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

0170 - 3.1.90.07.00.00 – CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA.....R\$ 5.000,00

0000 - Recursos Ordinários (Livres)

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

03.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04.122.0003.2004 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

0560 - 3.3.91.97.00.00 – APORTE COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS.....115.000,00

0000 - Recursos Ordinários (Livres)

04 - SECRETARIA DE SAÚDE

04.001 – SECRETARIA DE SAÚDE

10.301.0004.2007 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

0890 - 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA R\$ 250.000,00

0303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

05.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.0005.2010 – Transporte Escolar

1620 - 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 9.000,00

0126 – Transporte Escola

07 – SECRETARIA DE OBRAS, RODOVIÁRIO E INFRA-ESTRUTURA

07.001 – SECRETARIA DE OBRAS, RODOVIÁRIO E INFRA-ESTRUTURA

15.451.0007.2025 – Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos

3020 - 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 28.000,00

0000 - Recursos Ordinários (Livres)

3120 - 3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA FÍSICA R\$ 13.000,00

0000 - Recursos Ordinários (Livres)

08 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

08.001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

18.542.0008.2031 – Manutenção do Departamento de Meio Ambiente

3470 - 4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 4.000,00

0000 - Recursos Ordinários (Livres)

TOTAL.....R\$ 424.000,00

FONTE	RECEITA	VALOR R\$
0000	Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00
0103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	282.000,00
0494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	180.000,00
0501	Receitas de Alienações de Ativos	73.000,00
0504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	20.000,00
0787	Asfalto Novo Vida Nova - SAM 68552 - SIT 68552	3.909.879,00
1043	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	20.829,73
Total		4.497.708,73

Art. 3º. Conforme art. 6º Ficam os Poderes Legislativo e Executivo Municipal autorizados a abrir créditos adicionais suplementar por Decreto, até o limite fixado no Art. 33, inciso III da Lei de Diretrizes Orçamentárias e nos termos do artigo 43, § 1º, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, não podendo ultrapassar o total do orçamento de cada entidade.

Art.4º. – Este decreto entra em vigor nesta data, revogado as disposições em contrário.

Campo do Tenente, PR, 24 de junho de 2026.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN

Prefeito Municipal

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:

Yasmin Nentwig Komochena

Código Identificador:2B285FC7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026**

Objeto: Contratação de empresa especializada para a locação de 01 (um) caminhão limpa-fossa, equipado com sistema de sucção a vácuo, tanque de armazenamento e demais componentes necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, conservação e funcionamento, sem fornecimento de motorista e combustível, os quais serão disponibilizados pelo Município de Campo do Tenente. Data: 27/08/2026, às 9 h. O edital está disponível na página bllcompras.com e no site <https://www.campodotenente.pr.gov.br/>. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Av. Miguel Komarchewski, nº 900, Centro, Campo do Tenente/PR – Fone: (41) 3797-9477, e-mail licitacaoctr@gmail.com.

Campo do Tenente, 12 de agosto de 2026.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kelli Tatiane de Medeiros Hoinaski

Código Identificador:915C6947

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 409/2026**

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Conceder a servidora **OLGA DANIELA KOZECHEN**, brasileira, inscrita no CPF nº 065.xxx.xxx-52, ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRO** – Nível 25, nomeada pela Portaria nº 321/2022, matrícula nº 3515-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº 32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **22/02/2025 a 22/02/2026**, como segue:

- 24/08/2026 a 02/09/2026
- 04/01/2027 a 23/01/2027.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Gabinete do Prefeito, 06 de agosto de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO

Prefeito

Publicado por:

Anna Karollyna Lopes de Oliveira

Código Identificador:61A6D73B

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 410/2026**

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **PAULO ROBERTO SOARES**, brasileiro, inscrito no CPF nº 713.xxx.xxx-04, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA I** – Nível 09, nomeado pela Portaria nº 279/2001, matrícula: 1548-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Saúde, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº 32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **31/08/2024 a 31/08/2025**, como segue:

- 01/09/2026 a 20/09/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 06 de agosto de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO

Prefeito

Publicado por:

Anna Karollyna Lopes de Oliveira

Código Identificador:3C5870E8

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 411/2026**

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **LUIZ GUSTAVO MURAWSKI**, brasileiro, inscrito no CPF nº 117.xxx.xxx-07, ocupante do cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR** – Nível D1-10, nomeado pela Portaria nº 186/2025, matrícula: 4075-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Saúde, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº 32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **21/01/2025 a 21/01/2026**, como segue:

- 08/09/2026 a 17/09/2026
- 06/01/2027 a 15/01/2027.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 06 de agosto de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO

Prefeito

Publicado por:

Anna Karollyna Lopes de Oliveira

Código Identificador:CE1F84EF

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 412/2026**

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **JOCILEIA DE FATIMA MONTEIRO**, brasileira, inscrita no CPF nº 062.xxx.xxx-10, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR** – Nível C05, nomeada pela Portaria nº 068/2017, matrícula: 2998-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES**, conforme o Artigo nº 108 – Lei Complementar nº 032/2017 – Estatuto dos Servidores, no período de 10 de agosto de 2026 a 10 de agosto de 2027.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos legais em 10/08/2026.

Gabinete do prefeito, 07 de agosto de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO

Prefeito

Publicado por:

Anna Karollyna Lopes de Oliveira

Código Identificador:A1403E91

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 413/2026**

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **DOROTEIA KOZECHEN**, brasileira, inscrita no CPF nº 081.xxx.xxx-73, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR** – Nível B01, nomeada pela Portaria nº 559/2025, matrícula nº 4234-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, **20 (vinte) horas adicionais**, sobre seu vencimento básico, passando sua jornada de trabalho para 40(quarenta) horas semanais, para exercer a função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA** na Escola Municipal Professora Tereza Stavny da Silva.

Art. 2º Conceder 15% de gratificação pelo exercício da função de Coordenação Pedagógica – Lei Complementar nº 049/2021.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 07 de agosto de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO

Prefeito

Publicado por:

Anna Karollyna Lopes de Oliveira

Código Identificador:69769A64

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 414/2026

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **ELIZANDRA FARAGO DE OLIVEIRA**, brasileira, inscrita no CPF nº 049.xxx.xxx-85, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR** - Nível A05, nomeada pela Portaria nº 313/2017, matrícula: nº 3055-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, **20 (vinte) horas adicionais** sobre seu vencimento básico, passando sua jornada de trabalho para 40 (quarenta) horas semanais

Art. 2º Designar a servidora acima mencionada, para exercer a função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA** na Escola Municipal do Campo Emílio Francisco Silva.

Art. 3º Conceder 15% de gratificação pelo exercício da função de Coordenação Pedagógica – Lei Complementar nº 049/2021.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos legais em 03/08/2026.

Gabinete do Prefeito, 07 de agosto de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO

Prefeito

Publicado por:

Anna Karollyna Lopes de Oliveira

Código Identificador:0E9C0D27

GABINETE DO PREFEITO CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e cumprindo os princípios da legalidade, da publicidade e da transparência, e com base na Constituição Federal e Art. 48, § 1º, INCISO I, da Lei Complementar nº 101, de maio de 2000, faz saber à população em geral e a quem possa interessar, que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para apresentação e discussão da **Proposta da Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2027**, nos seguintes termos:

Data: 24 de agosto de 2026;

Horário: às 10:00H;

Local: Câmara Municipal de Candói, situada a Av. Alfredo Antonio Budel nº 1067 – Bairro Pioneiros - Candói-Pr.

Candói, 04 de Agosto de 2026.

Publicado por:

Lucimara Pinheiro da Silva

Código Identificador:D84B9CBC

GABINETE DO PREFEITO CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e cumprindo os princípios da legalidade, da publicidade e da transparência, e com base na Constituição Federal e Art. 48, § 1º, INCISO I, da Lei Complementar nº 101, de maio de 2000, faz saber à população em geral e a quem possa interessar, que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para apresentação e discussão da **Proposta da Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2027**, nos seguintes termos:

Data: 24 de agosto de 2026;

Horário: às 10:00H;

Local: Câmara Municipal de Candói, situada a Av. Alfredo Antonio Budel nº 1067 – Bairro Pioneiros - Candói-Pr.

Candói, 04 de agosto de 2026.

Publicado por:

Lucimara Pinheiro da Silva

Código Identificador:3C3254EE

GABINETE DO PREFEITO REPUBLICAÇÃO DECRETO Nº 254/2026

REPUBLICAÇÃO

DECRETO Nº 254/2026

Data: 07/08/2026

Declara Impedida de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta no âmbito do Município de Candói a empresa **GLOBAL MEDICAMENTOS LTDA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Constituição Federal, Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021;

Considerando a decisão da Comissão nomeada através da Portaria nº 290/2026, para conduzir o Processo de Administrativo, para apurar responsabilidade da empresa **GLOBAL MEDICAMENTOS LTDA**.

DECRETA

Art. 1º. Fica declarada impedida de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta no âmbito do Município de Candói, Estado do Paraná, pelo período de 01 (um) ano a contar do trânsito em julgado do presente processo, conforme art. 156, inciso III, c/c § 4º, da Lei Federal 14.133/21, a empresa **GLOBAL MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 47.181.976/0001-71.

Art. 2º. Aplica a penalidade de Multa de 5% do valor da Ata de Registro de Preços nº 152/2025, para a empresa **GLOBAL MEDICAMENTOS LTDA**, nos termos do Art. 156 inciso II, § 3º, da Lei Federal 14.133/21

Art. 3º. Incumbirá a Secretaria Municipal de Administração adotar as providências necessárias ao cumprimento da presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 07 de agosto de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO

Prefeito

Publicado por:
Maria Caroline Dias de Ramos
Código Identificador:E05D4E1D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSEA**

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI
CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E
NUTRICIONAL – CONSEA**

RESOLUÇÃO Nº 02/2026

Reconhece e ratifica a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN do Município de Candói/PR, instituída pelo Decreto Municipal nº 348/2023, e reconhece sua composição governamental, nos termos do Decreto Municipal nº 237/2026.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CONSEA, do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 812, de 09 de outubro de 2008, que dispõe sobre a política de Segurança Alimentar e Nutricional no Município de Candói;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 6.272, de 23 de novembro de 2007, e suas alterações;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 7.272, de 25 de agosto de 2010, que regulamenta a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.422, de 28 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 348, de 29 de agosto de 2023, que instituiu, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, a **Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN** do Município de Candói/PR;

CONSIDERANDO que o artigo 4º do Decreto Municipal nº 348/2023 estabelece que a CAISAN será integrada pelos mesmos representantes governamentais titulares e suplentes do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 237, de 16 de julho de 2026, que nomeia os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Candói/PR e revoga o Decreto Municipal nº 335/2023;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar, no âmbito do CONSEA Municipal, o reconhecimento e a ratificação da CAISAN instituída pelo Decreto Municipal nº 348/2023, bem como registrar sua composição em conformidade com a atual composição do Conselho;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA, em reunião realizada em 28 de julho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer e ratificar a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN do Município de Candói/PR, instituída pelo Decreto Municipal nº 348, de 29 de agosto de 2023, como instância de articulação e integração dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal relacionados às ações de Segurança Alimentar e Nutricional – SAN.

Art. 2º - A CAISAN Municipal terá por finalidade promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da Administração Pública Municipal afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, em conformidade com as disposições do Decreto Municipal nº 348/2023 e da legislação aplicável ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN.

Art. 3º - Fica reconhecida e ratificada, para fins de atualização da composição da CAISAN Municipal, a representação governamental estabelecida no Decreto Municipal nº 237, de 16 de julho de 2026, que passa a ser composta pelos seguintes membros:

I – Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária:

Titular: **Luciara Aparecida Barbosa**

Suplente: **Ketllyn Simone Vancik**

II – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: **Rozane Hlusko**

Suplente: **Thainá Matos de Souza**

III – Representante da Secretaria Municipal de Educação e Saúde:

Titular: **Aline Hedrich Marcondes**

Suplente: **Gilvana Maria Ferreira da Silva**

Art. 4º - Nos termos do artigo 4º do Decreto Municipal nº 348/2023, a organização da CAISAN Municipal observará a seguinte estrutura:

I – Presidência: representante titular da Secretaria Municipal de Educação e Saúde;

II – Vice-Presidência: representante titular da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária;

III – Secretaria-Executiva: representante titular da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 5º - Compete à CAISAN Municipal, observado o disposto no Decreto Municipal nº 348/2023:

I – Elaborar, a partir das diretrizes emanadas pelo CONSEA Municipal, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

II – Coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

III – Apresentar relatórios e informações ao CONSEA Municipal necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

IV – Monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

V – Participar das instâncias de articulação e pactuação relacionadas à Segurança Alimentar e Nutricional, quando cabível;

VI – Solicitar informações aos órgãos da Administração Pública Municipal necessárias ao desempenho de suas atribuições;

VII – Acompanhar a análise e o encaminhamento das recomendações do CONSEA Municipal pelos órgãos governamentais integrantes da CAISAN; e

VIII – Elaborar e aprovar seu Regimento Interno, observada a legislação vigente.

Art. 6º - A CAISAN Municipal atuará de forma intersetorial e articulada com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA, respeitando as competências e atribuições próprias de cada instância no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN.

Art. 7º - A presente Resolução não constitui nova criação da CAISAN Municipal, tendo por finalidade reconhecer e ratificar a Câmara já instituída pelo Decreto Municipal nº 348/2023, bem como formalizar a atualização de sua representação governamental em razão da nova composição do CONSEA estabelecida pelo Decreto Municipal nº 237/2026.

Art. 8º - Ficam mantidas as demais disposições do Decreto Municipal nº 348/2023 que não conflitem com a legislação vigente e com a composição atual do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Candói – Paraná, 12 de julho de 2026.

CRISTIAN JAKUBOUSKI

Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA

Candói – PR

Publicado por:
Rozane Hlusko
Código Identificador:74FB3B6B

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 106/2026**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 106/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026
PROCESSO DIGITAL Nº 3.037/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.

CONTRATADO: CLAUDIO BATISTA DOS SANTOS - CNPJ sob o nº 11.752.658/0001-76.

OBJETO: Aquisição de pratos personalizados destinados a Secretaria de Cultura.

VALOR GLOBAL: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado somente nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

PRAZO DE ENTREGA: 10 (dez) dias úteis.

DATA DE ASSINATURA: 12/08/2026.

Publicado por:
 Maria Caroline Dias de Ramos
Código Identificador:23C27F27

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2026

CONTRATO Nº 102/2026. CREDENCIAMENTO Nº 90.005/2026. PROCESSO Nº 1.748/2026. CONTRATANTE. MUNICÍPIO DE CANDÓI (CNPJ nº 95.684.478/0001-94). **CONTRATADO:** 55.625.898 MATOSALEM AYRES BONFIM (CNPJ nº 55.625.898/0001-85). **OBJETO:** Prestação de serviços de roçada de áreas verdes e limpeza de meios-fios, abrangendo logradouros públicos, prédios municipais e vias urbanas, com o devido recolhimento e transporte dos resíduos gerados. **VALOR:** até **R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais).** **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, mediante justificativa e interesse público, nos limites do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, respeitada a vigência máxima. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** Serviço executado em forma de rodízio e sob demanda, devendo ser iniciado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, ou em data específica determinada pelo Fiscal do Contrato (comunicada com a mesma antecedência). **DOTAÇÃO:** 13.003.15.451.0003.2065 - Departamento de Urbanismo e Engenharia, natureza de despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, conta: 04400, fonte de recurso: 00000 - Recursos Ordinários (Livre), e dotação: 13.002.18.541.0003.2063 - Manutenção do Departamento de Gestão Ambiental, natureza de despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, conta: 04330, fonte de recurso: 00000 - Recursos Ordinários (Livre). **FISCAL:** Adriano Aparecido de Oliveira. **GESTOR:** Charles Eloi Echer. **DATA DE ASSINATURA:** 12/08/2026. **FORO:** Comarca de Guarapuava - PR. **VALIDAÇÃO DA AUTENTICIDADE DAS ASSINATURAS:** <https://candoi.1doc.com.br/verificacao/9AD9-FD2F-C911-DB21>

Publicado por:
 Rodrigo Miss
Código Identificador:15EFD6CD

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026 AO CONTRATO Nº 114/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 3.342/2026

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 067/2025 (Processo nº 2.353/2025)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI/PR (CNPJ nº 95.684.478/0001-94)

CONTRATADA: ASHER SOLUÇÕES TERCEIRIZAÇÃO LTDA (CNPJ nº 29.708.232/0001-80)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 6º, LIX; Art. 92, § 4º, II; Art. 135; e Art. 136, I, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: Formalização da **REPACTUAÇÃO** do valor contratual para reequilíbrio econômico-financeiro, decorrente da nova Convenção Coletiva de Trabalho (CCT MTE nº PR000063/2026 - SIEMACO/SEAC-PR).

ALTERAÇÃO DE VALORES:

* **Novo Valor Mensal:** O valor mensal passa de R\$ 49.120,13 para **R\$ 52.837,45**, a partir de 01/02/2026.

* **Acréscimo Global do Apostilamento:** R\$ 23.914,76.

* **Novo Valor Global do Contrato:** R\$ 613.356,32.

EFEITOS FINANCEIROS: Retroativos a 1º de fevereiro de 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.003.10.301.0007.2029 |

Conta: 02390 | **Fonte:** 00303 | **Natureza de Despesa:** 3.3.90.37.00.00 (Locação de mão-de-obra).

DATA DA ASSINATURA: 12 de agosto de 2026.

SIGNATÁRIO: Aldoino Goldoni Filho (Prefeito Municipal).

VALIDAÇÃO DA ASSINATURA:

<https://candoi.1doc.com.br/verificacao/068A-E09A-BCEC-9EC4>

Publicado por:
 Rodrigo Miss
Código Identificador:CDD0E26F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 337/2026

PORTARIA Nº 337/2026

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Tayna Kananda Ribeiro	Conselheira Tutelar	01 (uma)	Maravilha - SC	27 de julho de 2026.	Realizar Transporte de um menor acolhido.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 12 de agosto de 2026

MAXWELL SCAPINI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Helytana Raquel Sabadini
Código Identificador:SAB13678

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
TERMO DE POSSE - CONSELHO TUTELAR

Aos doze dias do mês de agosto de 2026 (12/08/2026) foi dado posse pela presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Capitão Leônidas Marques, Gracieli Farina Zeniewicz, de acordo com a Lei Municipal nº 2.691/23, ao suplente do Conselho Tutelar de Capitão Leônidas Marques, Senhor **PEDRO GRANDO**, para assumir a função de Conselheiro Tutelar Titular em substituição ao atestado médico da Senhora conselheira Noeli Rodrigues De Andrade Rohers, com início em 12 de agosto de 2026. Após haver prestado o compromisso de desempenhar com lealdade e responsabilidade os deveres e atribuições do cargo que ora assume, de acordo com o Regimento Interno do Conselho Tutelar, bem como cumprir fielmente as Leis e regulamentos, não medindo esforços ao bem do Estado e do regime, foi lhe dado posse e para constar, lavrou-se o presente termo que vai assinado pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e pelo Conselheiro Tutelar.

Capitão Leônidas Marques, 12 de agosto de 2026.

GRACIELI FARINA ZENIEWICZ
 Presidente do CMDCA

PEDRO GRANDO
 Conselheiro Tutelar

Publicado por:
Paula de Borba Juliao
Código Identificador:BADFDEE1

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 289/2026

DATA: 31.07.2026

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2026, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.825/2025 de 12/12/2025 (LOA) e Lei Federal nº 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2026, no valor de R\$ 57,80 (Cinquenta e Sete Reais e Oitenta Centavos), para reforço das dotações orçamentárias, com a seguinte especificação:

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006 - EDUCAÇÃO BASICA APLIC ENSINO FUNDAMENTAL
06.006.12.361.1018.2136-3.3.90.93.00.00.00.00 - Inden R\$ 57,80
00128/01006.03.01(SF) - FNDE - APOIO A CRECHES 55,96
00128/01006.03.01FNDE - APOIO A CRECHES1,84

Art. 2º - Para cobertura do crédito parcial aberto em conformidade com o Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro parcial apurado no encerramento do Exercício Anterior, na seguinte Fonte de Recurso:

00128R\$ 55,96

Total.....R\$ 55,96

Art. 3º - Para cobertura do crédito parcial aberto em conformidade com ao Artigo primeiro, será utilizado recurso proveniente do Excesso de arrecadação, no valor de R\$ 1,84 (Um Real e Oitenta e Quatro Centavos), de acordo com o parágrafo 1º, Inciso II do Artigo 43, da Lei Federal 4.320 e alterações, na alínea de Receita e Fonte de Recursos abaixo:

Receita:Fonte:Valor:

1321.01.11.01.00.00.00001281,84

Total.....R\$ 1,84

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 31 de Julho de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:98166B9F

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 305/2026

DATA: 06.08.2026

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2026, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.825/2025 de 12/12/2025 (LOA) e Lei Federal nº 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2026, no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), para reforço das dotações orçamentárias, com a seguinte especificação:

14.000 - SECRETARIA MUNIC AGRICULTURA E PECUARIA
14.001 - DEPARTAMENTO AGRICULTURA E PECUARIA
14.001.20.606.1092.1129-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBR R\$30.000,00
00504/00504.99.99Outros Royalties e Compensações 30.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação parcial ou total nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320, das seguintes Dotações Orçamentárias:

14.000 - SECRETARIA MUNIC AGRICULTURA E PECUARIA
14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA
14.001.20.606.1015.2209-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUT R\$30.000,00
00504/00504.99.99Outros Royalties e Compensações 30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 06 de Agosto de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:E82D4D28

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
TERMO DE ADENDO AO CONTRATO Nº 58/2026

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR
TERMO DE ADENDO

AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 58/2026

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 502, Centro, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº **76.208.834/0001-59**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **MAXWELL SCAPINI**, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve formalizar o presente **TERMO DE ADENDO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 58/2026**, celebrado com a empresa **MARGARETE MOREIRA BEDIN ME**, com sede na Rua Xambre, nº 165, Centro, em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNPJ sob nº **01.149.065/0001-66**, neste ato representada por sua Titular, Senhora **MARGARETE MOREIRA BEDIN**, portadora do CPF nº **017.360.324-76**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a **alteração da designação do Gestor e do Fiscal do Contrato de Fornecimento nº 58/2026**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 006/2026, cujo objeto é a **aquisição de gêneros alimentícios e material de copa e cozinha, para compor café da manhã aos servidores lotados nas Secretarias Municipais de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos, de Agricultura e Pecuária e de Meio Ambiente, em atendimento à Solicitação nº 008/2026**, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Termo de Referência/Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO GESTOR E DO FISCAL

2.1. Fica alterada a designação constante da **Cláusula Décima Quarta – Da Gestão e Fiscalização**, do Contrato de Fornecimento nº 58/2026, passando a exercer as funções de **Gestor do Contrato e Fiscal do Contrato** os seguintes servidores:

GESTOR DO CONTRATO

Nome: Valdir Giachini

Cargo: Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos

Matrícula: 13821-1

E-mail: obras@caplmarques.com.br

2.2. Compete ao Gestor do Contrato administrar e acompanhar a execução contratual, desde a sua formalização até o encerramento, observadas as disposições legais, regulamentares e contratuais aplicáveis.

FISCAL DO CONTRATO

Nome: Vitor Hugo Valgas Muller

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Matrícula: 123707/1

E-mail: obras@caplmarques.com.br

2.3. Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, registrando as ocorrências relacionadas à execução contratual e adotando as providências necessárias **na execução do objeto contratado**, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1. A presente alteração fundamenta-se nas disposições da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, especialmente no art. 117, que determina que a execução do contrato seja acompanhada e fiscalizada por fiscal ou fiscais especialmente designados pela Administração.

3.2. A alteração ora formalizada não implica modificação do objeto, do valor contratual, do prazo de vigência, das condições de pagamento ou das demais obrigações assumidas pelas partes, restringindo-se exclusivamente à atualização dos responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ALTERAÇÃO

4.1. A presente alteração dos responsáveis pela gestão e fiscalização do Contrato de Fornecimento nº 58/2026 produzirá efeitos a partir da data de sua formalização, permanecendo os servidores ora designados responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato durante o período de vigência da contratação, ressalvada posterior substituição por ato administrativo próprio.

4.2. A partir da vigência deste Termo de Apostilamento, ficam substituídos os servidores anteriormente designados como Gestor e Fiscal do Contrato nº 58/2026.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem **inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato de Fornecimento nº 58/2026**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 006/2026, que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. O presente Termo de Apostilamento será juntado aos autos do processo administrativo correspondente e divulgado na forma da legislação aplicável, observadas as disposições relativas à publicidade dos atos e contratos administrativos.

E, por estar de acordo, a Administração Municipal formaliza o presente Termo de Apostilamento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Capitão Leônidas Marques – PR, 11 de agosto de 2026.

Município de Capitão Leônidas Marques

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Contratante

Margarete Moreira Bedin ME

MARGARETE MOREIRA BEDIN

Contratada

VALDIR GIACHINI

Gestor do Contrato

VITOR HUGO VALGAS MULLER

Fiscal do Contrato

Publicado por:

Sabrina Luiza Nardino da Cas

Código Identificador:D2E7AD48

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO ATA CREDENCIAMENTO 009/2026

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTAS

Às quinze horas do dia doze do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados pelo **Decreto nº 001 de 08.01.2026**, com

redação dada pelo **Decreto nº 244 de 02.07.2026**, para procederem a abertura e julgamento dos envelopes contendo a proposta e documentação referentes ao **Credenciamento 009/2026 de 16.07.2026**, destinado ao credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de agrimensura, topografia e ensaio de percolação, a serem executados em áreas urbanas e rurais do Município de Capitão Leônidas Marques – PR, visando atender às demandas das Secretarias Municipais, compreendendo levantamentos topográficos, georreferenciamento, demarcações, locações, elaboração de plantas e memoriais descritivos, bem como a realização de ensaios de percolação e demais serviços correlatos necessários ao planejamento, desenvolvimento e execução de ações e projetos da Administração Municipal, em atendimento as solicitações nº 176, 177, 178, 179 e 180/2026 das Secretarias Municipais e conforme especificações do Termo de Referência, bem como os critérios para credenciamento. Foi registrado, conforme protocolo em anexo ao processo, o interesse da seguinte empresa em se credenciar: **CAP EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 33.835.845/0001-56, que registrou interesse nos itens 1, 3 e 5. Não houve a presença de representantes para acompanhar o julgamento, porém, a empresa, ao se apresentar para este processo de credenciamento, declara ter conhecimento e sujeitar-se às condições nele estabelecidas. Os membros da Comissão deram prosseguimento ao processo com a abertura do envelope. Em todos os procedimentos, foram verificadas as regularidades às vistas das exigências deste edital, nos termos do item 3 (habilitação jurídica, regularidade fiscal, econômico-financeira). Foram analisados também os documentos complementares, compreendendo declarações e a solicitação de credenciamento e a carta proposta. A empresa acima relacionada, foi habilitada e credenciada, atendendo a todos os requisitos do edital. Poderão ser interposto recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação do Diário Oficial do Município, sendo este protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques-Pr, ou no e-mail licitacao@recursos@clm.pr.gov.br e dirigido à Comissão de Licitação. Não houve quaisquer tipos de questionamentos, quanto aos procedimentos adotados no processo. Fica aqui registrado que a empresa declara ciência de que o serviço a ser prestado será remunerado de acordo com os valores constantes do Termo de Referência, cuja aceitação já foi expressa por meio da Declaração do Anexo III, e que também está ciente de todas as condições da prestação dos serviços. Vencido os prazos e inexistindo recurso ou após devidamente julgados, a documentação será encaminhada ao Departamento de Compras para autorização de abertura do Processo de Inexigibilidade de Licitação. Após o deferimento do credenciamento, o interessado será comunicado via correio eletrônico para assinatura do Contrato, o qual estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos do Edital e da proposta a que se vinculam, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da notificação/convocação, sob pena de decadência desse direito. Os atos administrativos que dizem respeito a este Processo de Credenciamento serão sempre interpretados visando assegurar o aproveitamento da licitação, devendo ser anulados somente aqueles que não sejam passíveis de saneamento, à luz do Regulamento de Licitações e Contratos, aproveitando-se todos os demais atos antecedentes, prosseguindo-se com o processo até o seu termo final. Este julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação será encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal, cabendo-lhe o direito de revogar ou anular o procedimento de credenciamento, por justas razões de conveniência e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, mediante parecer devidamente fundamentado, como consta no Termo de Referência deste edital. O presente Edital tem validade de 12 (doze) meses contados a partir da data da primeira publicação. Ultrapassada a data e horário de hoje, onde realizou-se um julgamento, os demais interessados poderão solicitar credenciamento, durante a vigência do edital, obedecidas às exigências estabelecidas no mesmo, todavia, a efetiva contratação dependerá da disponibilidade de serviços objeto deste processo, ficando então no aguardo de convocação para que possam também firmar o contrato de prestação de serviços, observada a necessidade e conveniência da administração. Nada mais havendo, estando em conformidade com as disposições do edital e tendo transcorridos todos os procedimentos

legais, encerra-se esta sessão de julgamento e análise, cujos atos foram aqui registrados, lavrando-se esta Ata circunstanciada, a qual será assinada pelos membros da Comissão Julgadora, ficando no aguardo dos prazos para dar seguimento ao processo. De acordo,

NATALI APARECIDA PAGEL DA SILVEIRA
Agente de Contratação

ALDO PEREIRA DOS SANTOS
Membro

HENRIQUE XAVIER DE SOUZA
Membro

KAUANY DAMIÃO GOMES
Membro

MARIA EDUARDA DA SILVA
Membro

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:80B967E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CHAMAMENTO/CREDENCIAMENTO 013/2026

AVISO DE EDITAL

CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2026.

Inexigibilidade de Licitação Nº 127/2026.
Processo Adm. Nº 227/2026.
Solicitação Nº 260/2026.

O Município de Capitão Leônidas Marques, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.834/0001-59, com sede no Paço Municipal Arnaldo F. Busato, situado na Av. Tancredo Neves, 502, Centro, nesta cidade de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando **CHAMAMENTO PÚBLICO**, com utilização do procedimento auxiliar de **CREDENCIAMENTO**, nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo processo e julgamento serão realizados por sua Equipe de Licitações, nomeados pelo **Decreto nº 001 de 08.01.2026**, com redação dada pelo **Decreto nº 244 de 02.07.2026**.

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para fornecimento futuro e eventual, de forma parcelada, de marmitas (refeições prontas acondicionadas em embalagem apropriada), visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de Capitão Leônidas Marques – PR, conforme especificações do Termo de Referência, bem como os critérios para credenciamento.

Recebimento das Solicitações de Credenciamento:

Endereço: Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques-PR, com sede no Paço Municipal Arnaldo F. Busato, situado na Av. Tancredo Neves, 502, Centro, CEP: 85790-007.

Período: O recebimento das solicitações de credenciamento e da entrega dos envelopes ocorrerá a partir de 13/08/2026, das 07h45 às 11h30 e das 13h30 às 17h00, no endereço acima indicado.

Abertura: Dia **27 de agosto de 2026**, às 08:30 horas (1ª sessão de julgamento).

Esclarecimentos: Pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados para o e-mail licitacaoclm@hotmail.com, ou pelo telefone (45) 3286-8407.

Legislação: Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente os artigos 6º XLIII, 74º IV, combinados com o art. 79 I, todos da mencionada Lei, e artigos 112 e 141 sscts do Decreto nº 385, de 11 de dezembro de 2023.

Vigência do Credenciamento: O Credenciamento terá vigência inicial de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, caso haja

interesse da Administração Municipal, nos termos da legislação pertinente.

Data limite para recebimento de documentos: 12/08/2027 às 09:00 horas.

VALOR TOTAL: R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais).

DISPOSIÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com, e disponibilizado no portal da transparência e site do município www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 12 de agosto de 2026.

NATALI APARECIDA PAGEL DA SILVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:12BDC29F

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS PORTARIA Nº 017 /2026

SÚMULA: “Dispõe sobre a designação de agente de contratação e da equipe de apoio no âmbito do Poder Legislativo a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações

Elton Hernandes Trindade, Presidente da Câmara Municipal de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 18, inc. II do R.I. baixa a seguinte:

P O R T A R I A

Artigo 1º - Fica designado o servidor da Câmara Municipal, Edson Carlos Faiz, como agente de contratação, e os servidores, Eloina dos Reis, Ricardo José Pires, para equipe de apoio, para exercerem pelo período de 12 de agosto a 31 de dezembro de 2026, nas Licitações da Câmara Municipal de Carlópolis-Pr.

Artigo 2º - Fica designado o servidor Paulo Victor Salles como fiscal de contrato.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Carlópolis, 11 de agosto de 2026.

ELTON HERNANDES TRINDADE
Presidente

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:5B8A002C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026 PROCESSO: Nº 133/2026 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM- REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVIDADE PARA ME, EPP E MEI PARA OS ITENS ATÉ R\$80.000,00

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Item, que tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de Pneus Novos e Baterias Automotivas, de acordo com a necessidade de manutenção da frota, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.

Disponibilidade do edital: 13 de agosto de 2026

Início da sessão de disputa de preços: às **08:30min do dia 26 de agosto de 2026**

Local: www.licitanet.com.br “Acesso Identificado”. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, pelos telefones: (43) 3566.1291 – Ramal 201 e 43- 99825-0137 e através do e-mail licitacoes2@carlopolis.pr.gov.br

Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: 34) 3014-6633 / 3236-7571 (Suporte aos Fornecedores) (34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores) ou através da Licitanet Online ou pelo e-mail: contato@licitanet.com.br/ financeiro@licitanet.com.br

Carlópolis, 12 de agosto de 2026.

Publique-se.

ALANA KAROLINA DE SOUZA BUENO

Secretário Municipal de Administração e Comunicação

Publicado por:

Juliane de Souza Barbosa

Código Identificador:1791E837

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026 PROCESSO: Nº 107/2026 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM- REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVIDADE PARA ME, EPP E MEI PARA OS ITENS ATÉ R\$80.000,00

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Item, que tem por objeto a Aquisição de Itens destinados a composição de Kits Natalidade, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com os benefícios eventuais previstos na Política de Assistência Social, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.

Disponibilidade do edital: 13 de agosto de 2026

Início da sessão de disputa de preços: às **13:30min do dia 26 de agosto de 2026**

Local: www.licitanet.com.br “Acesso Identificado”. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, pelos telefones: (43) 3566.1291 – Ramal 201 e 43- 99825-0137 e através do e-mail licitacoes2@carlopolis.pr.gov.br

Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: 34) 3014-6633 / 3236-7571 (Suporte aos Fornecedores) (34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores) ou através da Licitanet Online ou pelo e-mail: contato@licitanet.com.br/ financeiro@licitanet.com.br

Carlópolis, 12 de agosto de 2026.

Publique-se.

FABIELE ABUCARUB MIRANDA DOMINGUES

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Juliane de Souza Barbosa

Código Identificador:4A60C5F9

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 25/2026 PROCESSO
INTERNO Nº 80/2026**

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	FABIANE PORTELA BARBOSA – CNPJ Nº 43.826.156/0001-39
Objeto	Prestação de serviços de oficinairos para atender as Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Esporte e Lazer, Assistência Social, Turismo e Cultura e Mulher, Igualdade Racial e Idoso
Vigência da Ata de Registro de Preços	12/08/2026 à 12/08/2027
Valor Contratual	R\$ 249.021,64 (duzentos e quarenta e nove mil e vinte e um reais e sessenta e quatro centavos)
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 12 de agosto de 2026.

EUGENIO MALANOWSKI FALARZ

Secretário Municipal de Educação

FABIANE PORTELA BARBOSA

Contratada

Publicado por:

Danieli Aparecida da Silva

Código Identificador:955F21E7

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 25/2026 PROCESSO
INTERNO Nº 80/2026**

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	LOGOS SPORTS COMERCIO E FORMACAO LTDA – CNPJ Nº 27.268.072/0001-70
Objeto	Prestação de serviços de oficinairos para atender as Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Esporte e Lazer, Assistência Social, Turismo e Cultura e Mulher, Igualdade Racial e Idoso
Vigência da Ata de Registro de Preços	12/08/2026 à 12/08/2027
Valor Contratual	R\$ 311.234,90 (trezentos e onze mil, duzentos e trinta e quatro reais e noventa centavos)
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 12 de agosto de 2026.

EUGENIO MALANOWSKI FALARZ

Secretário Municipal de Educação

LOGOS SPORTS COMERCIO E FORMACAO LTDA

Contratada

Publicado por:

Danieli Aparecida da Silva

Código Identificador:1BA5164A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 25/2026 PROCESSO
INTERNO Nº 80/2026**

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	QUALIFICA CENTRO DE FORMACAO PROFISSIONAL EIRELI – CNPJ Nº 10.728.273/0001-00
Objeto	Prestação de serviços de oficinairos para atender as Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Esporte e Lazer, Assistência Social, Turismo e Cultura e Mulher, Igualdade Racial e Idoso
Vigência da Ata de Registro de Preços	12/08/2026 à 12/08/2027
Valor Contratual	R\$ 57.950,00 (cinquenta e sete mil, novecentos e cinquenta reais)
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 12 de agosto de 2026.

EUGENIO MALANOWSKI FALARZ
Secretario Municipal de Educação
QUALIFICA CENTRO DE FORMACAO PROFISSIONAL EIRELI
Contratada

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:40ADEF4A

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS
E PATRIMÔNIO**
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 25/2026 PROCESSO
INTERNO Nº 80/2026

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	ULISSES RIBEIRO DA SILVA-ME – CNPJ Nº 27.022.704/0001-11
Objeto	Prestação de serviços de oficinairos para atender as Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Esporte e Lazer, Assistência Social, Turismo e Cultura e Mulher, Igualdade Racial e Idoso
Vigência da Ata de Registro de Preços	12/08/2026 à 12/08/2027
Valor Contratual	R\$ 478.011,36 (quatrocentos e setenta e oito mil e onze reais e trinta e seis centavos)
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 12 de agosto de 2026.

EUGENIO MALANOWSKI FALARZ
Secretario Municipal de Educação
ULISSES RIBEIRO DA SILVA-ME
Contratada

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:0B9C06BC

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS
E PATRIMÔNIO**
EXTRATO DE CONTRATO Nº 288/2026 INEXIGIBILIDADE
Nº 43/2025 PROCESSO INTERNO Nº 234/2026

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	ALVES COMERCIO E INSTALACOES LTDA - CNPJ 45.078.571/0001-87
Objeto	Chamamento público com a finalidade de se realizar captação de patrocínio, para a realização da XV FRUTFEST
Vigência do Contrato	12/08/2026 à 08/09/2026
Valor Contratual	R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

Dotação Orçamentária
30.002.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
30.002.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 301000 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
30.002.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 963 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 12 de agosto de 2026.

NILTON JOSÉ TELES
Secretario Municipal De Turismo E Cultura
Contratante
ALVES COMERCIO E INSTALACOES LTDA
Contratada

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:D775E7E0

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS
E PATRIMÔNIO**
EXTRATO DE CONTRATO Nº 289/2026 INEXIGIBILIDADE
Nº 43/2025 PROCESSO INTERNO Nº 234/2026

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87

Contratado	CANTARELLO VEICULOS E PECAS LTDA - CNPJ 04.972.647/0001-36
Objeto	Chamamento público com a finalidade de se realizar captação de patrocínio, para a realização da XV FRUTFEST
Vigência do Contrato	12/08/2026 à 08/09/2026
Valor Contratual	R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Dotação Orçamentária
30.002.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
30.002.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 301000 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
30.002.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 963 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 12 de agosto de 2026.

NILTON JOSÉ TELES
Secretario Municipal De Turismo E Cultura
Contratante
CANTARELLO VEICULOS E PECAS LTDA
Contratada

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:5426739C

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS
E PATRIMÔNIO**
EXTRATO DE CONTRATO Nº 290/2026 INEXIGIBILIDADE
Nº 43/2025 PROCESSO INTERNO Nº 234/2026

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	DELLAI PARTICIPACOES LTDA - CNPJ 57.272.991/0001-89
Objeto	Chamamento público com a finalidade de se realizar captação de patrocínio, para a realização da XV FRUTFEST
Vigência do Contrato	12/08/2026 à 08/09/2026
Valor Contratual	R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais)

Dotação Orçamentária
30.002.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
30.002.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 301000 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
30.002.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 963 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 12 de agosto de 2026.

NILTON JOSÉ TELES
Secretario Municipal De Turismo E Cultura
Contratante
DELLAI PARTICIPACOES LTDA
Contratada

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:4BCEFC08

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS
E PATRIMÔNIO**
EXTRATO DE CONTRATO Nº 291/2026 INEXIGIBILIDADE
Nº 43/2025 PROCESSO INTERNO Nº 234/2026

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	FERNANDO RODRIGUES FERNANDES NETO - CPF 077.655.619-36
Objeto	Chamamento público com a finalidade de se realizar captação de patrocínio, para a realização da XV FRUTFEST
Vigência do Contrato	12/08/2026 à 08/09/2026
Valor Contratual	R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Dotação Orçamentária
30.002.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

30.002.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 301000 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
30.002.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 963 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 12 de agosto de 2026.

NILTON JOSÉ TELES
Secretário Municipal De Turismo E Cultura
Contratante
FERNANDO RODRIGUES FERNANDES NETO
Contratada

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:E4F90F75

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS
E PATRIMÔNIO**
EXTRATO DE CONTRATO Nº 292/2026 INEXIGIBILIDADE
Nº 43/2025 PROCESSO INTERNO Nº 234/2026

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	LUCIANO JOSE DE GOUVEIA - CPF 374.017.968-64
Objeto	Chamamento público com a finalidade de se realizar captação de patrocínio, para a realização da XV FRUTFEST
Vigência do Contrato	12/08/2026 à 08/09/2026
Valor Contratual	R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

Dotação Orçamentária

30.002.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
30.002.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 301000 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
30.002.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 963 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 12 de agosto de 2026.

NILTON JOSÉ TELES
Secretário Municipal De Turismo E Cultura
Contratante
LUCIANO JOSE DE GOUVEIA
Contratada

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:DA4ADD0F

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS
E PATRIMÔNIO**
REMARCAÇÃO DECORRENTE DE CERTAME DESERTO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 040/2026 PROCESSO: Nº 100/2026 TIPO:
MENOR PREÇO POR ITEM- REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVIDADE PARA ME, EPP E MEI PARA OS ÍTENS
ATÉ R\$80.000,00

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por item, que tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem de veículos, vans, micro ônibus e ônibus da frota municipal, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.

Disponibilidade do edital: 13 de agosto de 2026

Início da sessão de disputa de preços: às **08:30min do dia 27 de agosto de 2026.**

Local: www.licitanet.com.br “Acesso Identificado”. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do

Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, pelos telefones: (43) 3566.1291 – Ramal 201 e 43- 99825-0137 e através do e-mail licitacoes2@carlopolis.pr.gov.br

Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: 34) 3014-6633 / 3236-7571 (Suporte aos Fornecedores) (34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores) ou através da Licitanet Online ou pelo e-mail: contato@licitanet.com.br/ financeiro@licitanet.com.br

Carlópolis, 12 de agosto de 2026.

Publique-se.

ALANA KAROLINA DE SOUZA BUENO
Secretário Municipal de Administração e Comunicação

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:BAC53EBB

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº. 082/2026-DP.

Súmula: - "Nomeia ocupante para cargo efetivo, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Senhor Nilton Douglas de Meira, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. - Nomear a seguinte cidadã para ocupar o cargo efetivo, a partir de 13 de agosto de 2026: **ANA FLÁVIA MENEZES YOSHITANI LUZETTI**, portadora do RG Nº 8.XXX.XXX-7 e do CPF Nº 048.XXX.XXX-33, para o cargo de **ENFERMEIRO**.

Art. 2º. - Determinar ao Departamento de Pessoal da Municipalidade as providências necessárias para o cumprimento do presente decreto.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlópolis, 12 de agosto de 2026.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Jeferson Tavares Palma
Código Identificador:1FD912EF

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº. 083/2026-DP.

Súmula: - “Nomeia cargo comissionado, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Senhor Nilton Douglas de Meira, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. – Nomear **MATHEUS VAZ BARRETO**, portador da CIN Nº 135.XXX.XXX-31, para o cargo comissionado de **Chefe de Gestão de Transporte Escolar e Suprimentos**, a partir de 13 de agosto de 2026.

Art. 2º. - Determinar ao Departamento de Pessoal da Municipalidade as providências necessárias para o cumprimento do presente decreto.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlópolis-Pr, 12 de agosto de 2026.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Jeferson Tavares Palma
Código Identificador:98382974

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 1.158 DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

Súmula: Designação de profissional Médica Autorizadora de Internação (AIH), no Município de Carlópolis.

CONSIDERANDO que o Sistema Único de Saúde – SUS foi instituído pela Constituição Federal de 1988, e regulamentado pela Lei N.º 8.080/1990 e pela Lei n.º 8142/1990;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde implantou o Sistema de Informação Hospitalar (SIH/SUS) por meio da Portaria GM/MS n.º 896/1990;

CONSIDERANDO que a Portaria GM/MS n.º 396/2000 atribuiu a responsabilidade da gestão do SIH/SUS à Secretaria de Atenção à Saúde (SAS), e que a Portaria GM/MS n.º 821/2004 descentralizou o processamento do SIH/SUS, para Estados, Distrito Federal e Municípios plenos, e que estes devem autorizar, desde que não haja definição contrária por parte da CIB, as internações hospitalares e os procedimentos ambulatoriais especializados, realizados no município, que continuam sendo pagos por produção de serviços;

CONSIDERANDO que a Autorização de Internação Hospitalar (AIH) é o instrumento de registro utilizado por todos os gestores e prestadores de serviços SUS e apresenta como característica a proposta de pagamento por valores fixos dos procedimentos médico hospitalares onde estão inseridos os materiais que devem ser utilizados, os procedimentos que são realizados, os profissionais de saúde envolvidos e estrutura de hotelaria;

CONSIDERANDO que o profissional autorizador é o profissional de saúde de nível superior devidamente capacitado e conhecedor dos protocolos clínicos locais e nacionais que avalia a necessidade, a disponibilidade de vagas e a disponibilidade orçamentária para autorizar o tratamento ou a internação solicitada emitindo o número desta autorização, sendo responsável por analisar os laudos para emissão de AIH e permitir ou não aquela internação ou aquele procedimento.

Eu Nilton Douglas de Meira, Prefeito Municipal de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolvo:

Art. 1º Designar a Sra. Joice Azevedo Pereira, como Médica Autorizadora de Internação (AIH), no Município de Carlópolis.

Art. 2º Serão suas atribuições:

I-Autorizar ou não o internamento hospitalar, verificar o preenchimento adequado do laudo médico para a emissão da Autorização de Internamento Hospitalar (AIH) em seus diversos campos, analisar os dados nele contidos, comparar os sinais e sintomas apresentados pelo paciente e outras tarefas afins

II-Realizar visitas às instituições hospitalares e ambulatoriais para verificar "in loco" quando julgar necessário, as condições de tratamento dos pacientes;

III- Autorizar ou não a internação hospitalar de urgência e eletivas solicitadas ao Departamento Municipal de Saúde;

Art. 3º - A presente designação destina-se exclusivamente para registro e atuação da profissional junto aos órgãos competentes, para exercício das atribuições citadas no Art. 2º desta portaria.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Carlópolis, 11 de agosto de 2026.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:51D50A08

EXECUTIVO MUNICIPAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 01/2025

MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS PR - GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DECISÓRIO

Processo Administrativo nº: 01/2025

SÚMULA: *Decide sobre a apuração de responsabilidade por vícios construtivos na ponte sobre o Ribeirão Fartura, acolhe o Parecer Jurídico Conclusivo da Procuradoria-Geral do Município, declara a responsabilidade de empresa e autoriza o ajuizamento de Ação de Produção Antecipada de Prova.*

Vistos os autos do Processo Administrativo nº 001/2025 em epígrafe, que versa sobre a apuração de responsabilidades por graves vícios construtivos que levaram à interdição da ponte sobre o Ribeirão Fartura, e

CONSIDERANDO o trâmite do Processo Administrativo nº 001/2025, instaurado para a apuração de responsabilidades por graves vícios construtivos que levaram à interdição da ponte sobre o Ribeirão Fartura;

CONSIDERANDO a robusta prova técnica coligida aos autos, em especial o Laudo Técnico de Inspeção Estrutural emitido pela empresa ELC Engenharia Ltda. e o Parecer Técnico Final do Departamento de Engenharia deste Município, os quais são uníssomos em apontar a existência de erro grave de projeto como causa determinante das falhas estruturais;

CONSIDERANDO que os mesmos laudos atestam o risco iminente de colapso da estrutura, recomendando, por razões de segurança pública e inviabilidade técnica de reparo, a sua demolição total;

CONSIDERANDO que, durante toda a instrução processual, foram rigorosamente observados os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, tendo sido oportunizado às empresas investigadas o pleno exercício de seu direito de manifestação, conforme detalhadamente exposto no parecer da Procuradoria-Geral;

CONSIDERANDO, por fim, as conclusões e recomendações constantes do Parecer Jurídico Conclusivo nº 208/2026 - PGM, exarado pela Procuradoria-Geral do Município, o qual analisou pormenorizadamente os fatos e fundamentos jurídicos aplicáveis ao caso, e que passa a integrar a presente decisão como sua principal razão de decidir;

I - ACOLHER, integralmente o Parecer Jurídico Conclusivo nº 208/2026 - PGM, para DECLARAR a responsabilidade da empresa INTEGRAÇÃO ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.683.629/0001-37, pelos danos materiais e patrimoniais decorrentes do erro de projeto que comprometeu a segurança e a solidez da obra da ponte sobre o Ribeirão Fartura;

II - DETERMINAR que a empresa declarada responsável promova o ressarcimento integral dos danos causados ao erário municipal, cujo montante final será apurado em fase de liquidação e deverá abranger todos os custos relacionados à obra defeituosa, incluindo, mas não se limitando a: valores do contrato original, custos com medidas emergenciais, despesas com laudos e perícias, e os futuros custos com a demolição e reconstrução da estrutura;

III - AUTORIZAR a Procuradoria-Geral do Município, em regime de urgência, a ajuizar a competente Ação de Produção Antecipada de Prova perante o Poder Judiciário, nos termos do art. 381, I, do Código de Processo Civil, previamente a qualquer ato de demolição da

estrutura, a fim de assegurar a produção de prova pericial judicial e resguardar o interesse público na futura ação de cobrança.

IV - DETERMINAR à Secretaria Municipal de Administração que proceda à regular intimação das empresas envolvidas sobre o inteiro teor desta decisão, para que produzam seus efeitos legais.

Cumpra-se.

Carlópolis/PR, 12 de agosto de 2026.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Otávio Sanseverino de Paula e Silva

Código Identificador:2CE95D04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVAS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2026

SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas do Exercício Financeiro de 2024 do Poder Executivo Municipal de Catanduvas-Paraná.

Os Vereadores do Município de Catanduvas, Estado do Paraná APROVARAM, e eu, Presidente da Câmara Municipal, Airton Ferreira, PROMULGO o seguinte:

DECRETO

Art. 1º - Fica por força do presente, aprovada a Prestação de Contas do Poder Executivo do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, referente ao Exercício Financeiro de 2024, em conformidade com o exposto no **PARECER PRÉVIO Nº 157/2026** do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, em 12 de agosto de 2026.

AIRTON FERREIRA

Presidente

Publicado por:

Josseline Gaspar

Código Identificador:F54C4416

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº 5/2026
Processo Administrativo nº 70/2026
Tipo: Menor Preço

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS A PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CINCO POÇOS ARTESIANOS TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 032/2026 QUE CELEBRAM O (A) INSTITUTO ÁGUA E TERRA E O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS.

Sessão Pública: A empresa contratada será aquela que, ao final dos prazos de distribuição e disputa, for detentora da melhor proposta. A sessão pública será realizada no ambiente virtual do Portal de Compras do Governo Federal “Compras.gov.br”, no dia 19/08/2026 às 09h00min e será conduzida pela Agente de Contratações com o auxílio da Equipe de Apoio, para tanto designados.

Instrumentos: O Termo de Referência e anexos estão disponíveis no portal supracitado UASG 987497, site:

<http://www.catanduvas.pr.gov.br/>, link:
<https://catanduvas.gov.br.cloud/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2&flagRedFiltroLicitacao=2> e junto ao Departamento De Licitações do Município, no horário de expediente.

Catanduvas - PR, 12 de agosto de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)

Código Identificador:2FFEDD62

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026

Pregão Eletrônico nº 29/2026
Processo Administrativo nº 71/2026
Tipo: Menor Preço

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO/LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO COLETOR DE PONTO ELETRÔNICO COM RECONHECIMENTO FACIAL.

Sessão Pública: A sessão pública será realizada no ambiente virtual do Portal de Compras do Governo Federal “Compras.gov.br”, no dia 28/08/2026 às 09h00min e será conduzida pela Pregoeira/Agente de Contratações com o auxílio da Equipe de Apoio, para tanto designados.

Instrumentos: O Termo de Referência e anexos estão disponíveis no portal supracitado UASG 987497, site:
<http://www.catanduvas.pr.gov.br/>, link: <https://webapp1-catanduvas.cidade360.cloud/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2&flagRedFiltroLicitacao=2> e junto ao Departamento De Licitações do Município, no horário de expediente.

Catanduvas - PR, 12 de agosto de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)

Código Identificador:5B1BFE64

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 217/2026 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **408 de 18 de dezembro de 2025** – LOA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2026, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte Recurso	de	Valor
02.12.08.243.1201.6.024	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS	21115	-	R\$ 860,00

		PESSOAL CIVIL		
02.13.08.245.1200.2.085	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	21097	R\$ 4.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do “Superávit Financeiro” apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 391/2025, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 392/2025, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 12 de Agosto de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:ECB59F99

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 218/2026 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **408 de 18 de dezembro de 2025 – LOA.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2026, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	0	R\$ 47.155,76

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.05.04.123.1051.2.006	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	0	R\$ 47.155,76

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 391/2025, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 392/2025, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas pelos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução de Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 12 de Agosto de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:63B456F8

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA Nº 5/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2026.

DESCRIÇÃO DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS A PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CINCO POÇOS ARTESIANOS TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 032/2026 QUE CELEBRAM O (A) INSTITUTO ÁGUA E TERRA E O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS.

FUNDAMENTO LEGAL: inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATAÇÃO: Empresa que apresentar o menor lance.

VALOR TOTAL: Menor preço.

PRAZO ENTREGA: O contrato terá validade por 45 dias.

Catanduvas - PR, 12 de agosto de 2026.

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:2CA44F3C

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
PORTARIA Nº 33/2026

Súmula: Nomeia servidora como gerente da agência do trabalhador e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no exercício da função e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

RESOLVE

Art. 1º. Designar a servidora Fabrícia Neto Côrtes, matrícula funcional no 00998451/1, sem prejuízo de suas funções, como gerente da agência do trabalhador junto ao SEBRAE/PR com o objetivo de coordenar e executar ações de apoio às micro e pequenas empresas, gerenciar equipes locais, articular parcerias com o poder público e entidades, e assegurar a entrega de soluções de atendimento, consultoria e orientação empresarial em âmbito municipal.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 11 de agosto de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:3188E96B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

Comunicamos aos interessados que, de acordo com os termos do **Pregão Eletrônico nº 001/2026**, após a análise e verificação da

documentação e as propostas apresentadas, bem como não houve manifestação de interesse de recurso em nenhum dos lotes, decidiu-se pela classificação final no relatório em anexo a este edital de classificação.

- Lote 01 – FRACASSADO

- Lotes 02 e 03, sendo vencedora dos Lotes a empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI

Centenário do Sul/PR, 07 de agosto de 2026

NATAL DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Natal Dos Santos

Código Identificador:F6322FCB

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL PORTARIA 008/2026

MARLON CRUZ PRÊMOLI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que são conferidas:

CONSIDERANDO a realização do Pregão Eletrônico nº 002/2026;

CONSIDERANDO que, após regular processamento do certame, não houve propostas válidas/classificadas apta à adjudicação do Item 07, conforme ata da sessão pública;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133/2021, dos procedimentos licitatórios e prevê a possibilidade de declaração DESERTA do Item 07 da licitação;

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade de observância dos princípios da legalidade, isonomia, eficiência e economicidade.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica declarado **DESERTO** o Item 07 do Pregão Eletrônico 002/2026.

Artigo 2º - Revogadas nesta portaria as demais disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE.

Gabinete da Presidência, em 12 de agosto de 2026

MARLON CRUZ PRÊMOLI

Presidente

Publicado por:

Natal Dos Santos

Código Identificador:C1834163

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DECRETO Nº 209/2026

DECRETO Nº 209/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação do(a) senhor(a): TATIANE ARIADINE RODRIGUES SIQUEIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear, a partir do dia 12 de Agosto de 2026, o(a) senhor(a) **TATIANE ARIADINE RODRIGUES SIQUEIRA**, para ocupar o cargo em Provimento de Comissão de **ASSESSOR(A) AO**

CONSELHO DA MULHER E POLÍTICAS DE PROTEÇÃO À MULHER, atribuindo-lhe a gratificação fixada na Lei Municipal nº 3090/2021.

Artigo 2º - Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 10 de Agosto de 2026

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:

Lilian Faustina da Silva

Código Identificador:FA52E181

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

INSTITUTO PREVIDÊNCIA TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 004/2026

Processo Administrativo nº 006/2026

Pelo presente **TERMO DE RATIFICAÇÃO**, com fundamento no artigo 74 inciso III, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133/2021, a favor da empresa **Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias Municipais - APEPREV**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **05.763.089/0001-61**, contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de capacitação e aperfeiçoamento de servidores, mediante o fornecimento de 03 (três) inscrições no curso presencial **"WORKSHOP LICITAÇÕES NA PRÁTICA"**, a ser realizado nos dias **18 e 19 de agosto de 2026**, na cidade de **Curitiba/PR**, conforme a Dispensa de Licitação - Inexigibilidade nº 04/2026. Sendo o valor estimado de **R\$ 5.745,00 (cinco mil setecentos e quarenta e cinco reais)**.

Presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 72 da lei nº 14.133/2021, a vista do **parecer conclusivo exarado pela Procuradoria Jurídica do Instituto de Previdência**, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Publique-se.

Cerro Azul/PR, 12 de agosto de 2026.

ALEXANDRE DANTAS BRIGHETTI

Superintendente

Publicado por:

Arthur Daniel Marquardt

Código Identificador:4832D73B

SECRETARIA GOVERNO EDITAL Nº 07.005/2026 - RECURSOS

RESULTADO DE RECURSOS EDITAL Nº 05.005/2026 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 005/2026

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2026, designada pela Portaria nº 1005/2026, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado do julgamento das impugnações apresentadas ao Edital nº 05.005/2026, conforme segue:

Requerente	Resultado
Jesse Viviane Rosina Martins	Indeferido
Jaciane Aparecida Pereira	Deferido

Os recursos foram analisados conjuntamente pela Comissão Organizadora, em razão da identidade substancial dos fundamentos apresentados, conforme análise do edital 005.2026

As decisões encontram-se fundamentadas na Decisão Administrativa da Comissão Organizadora, disponíveis para consulta no email informado pelas requerentes.

Cerro Azul/PR, 11 de agosto de 2026.

EVELLYN THAIS PEREIRA

Presidente Comissão do PSS,

Portaria nº 1005/2026,

Publicado por:

Tali Caroline de Jesus Cropolato

Código Identificador:7DD1B6D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 860, DE 25 DE JUNHO DE 2026 CONCEDER AO
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR ARI
HENRIQUE DOS SANTOS, OCUPANTE DO CARGO DE
MOTORISTA 05 (CINCO) DIÁRIAS.**

PORTARIA Nº 860, DE 25 DE JUNHO DE 2026

Conceder ao Servidor Público Municipal Senhor Ari Henrique dos Santos, ocupante do cargo de Motorista 05 (cinco) diárias.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Público Municipal senhor Ari Henrique dos Santos ocupante do cargo de Motorista vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura conforme o memorando nº596/2026-SD, o pagamento de 05(cinco) diárias no valor de R\$348,05 (trezentos e quarenta e oito reais e cinco centavos), para custear despesas com viagens, conforme art. 6º, III, alínea “a”, art.7º da Lei Complementar 001/2022. Para viajar até Curitiba PR transportando Universitários. Nos dias 29,30 de junho e 01,02,03 de julho do ano de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 25 de junho do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda Straub Bonete

Código Identificador:3B3206B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 722, DE 03 DE JUNHO DE 2026 CONCEDER A
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JANETE DE JESUS
HOEBE, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE
SERVIÇOS GERAIS 01(UMA) DIÁRIA.**

PORTARIA Nº 722, DE 03 DE JUNHO DE 2026

Conceder a Servidora Pública Municipal Janete de Jesus Hoebe, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 01(uma) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora Janete de Jesus Hoebe, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, conforme o memorando nº346/2026, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R\$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), com base no Art.6º, III, alínea “a” e 7º da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagem à Curitiba PR, no dia 29 de maio do ano em curso, para pesquisa, cotação e aquisição de produtos e materiais destinados à organização da festa da ponkan. Saída 07h00 min e retorno às 18h00 min

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 03 de junho do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda Straub Bonete

Código Identificador:1747BC45

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 723, DE 03 DE JUNHO DE 2026 CONCEDER A
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL FLAVIA VITORIA DO
NASCIMENTO, OCUPANTE DO CARGO DE MÉDICA
VETERINÁRIA 01(UMA) DIÁRIA.**

PORTARIA Nº 723, DE 03 DE JUNHO DE 2026

Conceder a Servidora Pública Municipal Flavia Vitoria do Nascimento, ocupante do cargo de Médica Veterinária 01(uma) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora Flavia Vitoria do Nascimento, ocupante do cargo de Médica Veterinária, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, conforme o memorando nº347/2026, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R\$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), com base no Art.6º, III, alínea “a” e 7º da Lei

Complementar 001/2022, para custear despesas com viagem à Curitiba PR, no dia 26 de maio do ano em curso, para participar da Cerimônia de Lançamento da Campanha Vet-Móvel. Saída 07h00 min e retorno às 18h00 min

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 03 de junho do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda Straub Bonete
Código Identificador:F540A239

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 724, DE 03 DE JUNHO DE 2026 CONCEDER
AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JURANDIR RIBEIRO
DE SOUZA, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA
02(DUAS) DIÁRIAS.

PORTARIA Nº 724, DE 03 DE JUNHO DE 2026

Conceder ao servidor público Municipal Jurandir Ribeiro de Souza, ocupante do cargo de motorista 02(duas) diárias.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022, Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;

Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Jurandir Ribeiro de Souza, ocupante do cargo de motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando nº265/2026-SMS, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 02(duas) diárias no valor de R\$139,22 (cento e trinta e nove reais e vinte e dois centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea “a”, art.7º da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba PR transportando pacientes para tratamento nos dias 26 e 27 de maio do ano de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 03 de junho do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda Straub Bonete
Código Identificador:492E7131

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 728, DE 08 DE JUNHO DE 2026 CONCEDER A
SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL ANGELA MARIA

HILMAN, OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE
ADMINISTRATIVO 01 (UMA) DIÁRIA.

PORTARIA Nº 728, DE 08 DE JUNHO DE 2026

Conceder a Servidora Público Municipal Angela Maria Hilman, ocupante do cargo de Agente Administrativo 01 (uma) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022, Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022; Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha; Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora Angela Maria Hilman, ocupante do cargo de Agente Administrativo vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura conforme memorando nº529/2026, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R\$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), com base no Art.6º, III, alínea “a” e 7º da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagem, à Itaperuçu - PR no dia 10 de junho do ano de 2026, para participar do evento de celebração do projeto Casulo. Saída 07h00min e retorno às 17h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 08 de junho do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda Straub Bonete
Código Identificador:0B76FC52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 729, DE 08 DE JUNHO DE 2026 CONCEDER
AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LUIZ ANTÔNIO
PAULUS, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE TÉCNICO
AGRÍCOLA, ATUANTE COMO CONTROLADOR INTERNO
02(DUAS) DIÁRIAS

PORTARIA Nº 729, DE 08 DE JUNHO DE 2026

Conceder ao Servidor Público Municipal Luiz Antônio Paulus, ocupante do cargo efetivo de Técnico Agrícola, atuante como Controlador Interno 02(duas) diárias

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022, Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;

Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Luiz Antônio Paulus, ocupante do cargo efetivo Técnico Agrícola, atuante como Controlador Interno, vinculada à Secretaria Municipal de Controladoria Geral conforme memorando nº 51/2026-CGM, o pagamento de 02 (duas) diárias totalizando o valor de R\$208,84 (duzentos e oito reais e oitenta e quatro centavos), com base no artigo.6º, II, alínea “a” e Art.7º da Lei Complementar 001/2022. Para custear a despesa com viagem, à Curitiba - PR no dia 26 e 27 de maio do ano em curso, por participar do 1 Seminário Paranaense de Boas Práticas em RPPS. Saídas as 07h00min e retornos as 18h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 08 de junho do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda Straub Bonete

Código Identificador:35EEDAF2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 730, DE 08 DE JUNHO DE 2026 CONCEDER
AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LUIZ ANTÔNIO
PAULUS, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE TÉCNICO
AGRÍCOLA, ATUANTE COMO CONTROLADOR INTERNO
03(TRÊS) DIÁRIAS**

PORTARIA Nº 730, DE 08 DE JUNHO DE 2026

Conceder ao Servidor Público Municipal Luiz Antônio Paulus, ocupante do cargo efetivo de Técnico Agrícola, atuante como Controlador Interno 03(três) diárias

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;

Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Luiz Antônio Paulus, ocupante do cargo efetivo Técnico Agrícola, atuante como Controlador Interno, vinculada à Secretaria Municipal de Controladoria Geral conforme memorando nº 52/2026-CGM, o pagamento de 03 (três) diárias totalizando o valor de R\$313,26 (trezentos e treze reais e vinte e seis centavos), com base no artigo.6º, II, alínea “a” e Art.7º da Lei Complementar 001/2022. Para custear a despesa com viagem, à Curitiba - PR no dia 09,18,25 de junho do ano em curso, para participar de treinamentos, capacitação e reuniões na área de Controle Interno. Saídas as 07h00min e retornos as 18h00min

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 08 de junho do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda Straub Bonete

Código Identificador:EC326C9E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 731, DE 08 DE JUNHO DE 2026 CONCEDER
AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LUIZ ANTÔNIO
PAULUS, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE TÉCNICO
AGRÍCOLA, ATUANTE COMO CONTROLADOR INTERNO
03(TRÊS) DIÁRIAS**

PORTARIA Nº 731, DE 08 DE JUNHO DE 2026

Conceder ao Servidor Público Municipal Luiz Antônio Paulus, ocupante do cargo efetivo de Técnico Agrícola, atuante como Controlador Interno 03(três) diárias

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;

Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Luiz Antônio Paulus, ocupante do cargo efetivo Técnico Agrícola, atuante como Controlador Interno, vinculada à Secretaria Municipal de Controladoria Geral conforme memorando nº 53/2026-CGM, o pagamento de 03 (três) diárias totalizando o valor de R\$313,26 (trezentos e treze reais e vinte e seis centavos), com base no artigo.6º, II, alínea “a” e Art.7º da Lei Complementar 001/2022. Para custear a despesa com viagem, à Curitiba - PR no dia 10,11 e 12 de junho do ano em curso, para participar de III Fórum Nacional de Controladoria Interna. Saídas as 07h00min e retornos as 18h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 08 de junho do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda Straub Bonete

Código Identificador:0BF47691

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 732, DE 08 DE JUNHO DE 2026 CONCEDER A
SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL ANGELA MARIA
HILMAN, OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE
ADMINISTRATIVO 01 (UMA) DIÁRIA.**

PORTARIA Nº 732, DE 08 DE JUNHO DE 2026

Conceder a Servidora Público Municipal Angela Maria Hilman, ocupante do cargo de Agente Administrativo 01 (uma) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora Angela Maria Hilman, ocupante do cargo de Agente Administrativo vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura conforme memorando nº 532/2026, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R\$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), com base no Art.6º, III, alínea “a” e 7º da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagem, à Almirante Tamandaré - PR no dia 12 de junho do ano de 2026, para participar do CECAMPE-SUL – curso de formação PDDE básico e ações integradas. Saída 07h00min e retorno às 17h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 08 de junho do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda Straub Bonete
Código Identificador:57CDA8D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 733, DE 08 DE JUNHO DE 2026 CONCEDER A
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL VANESSA DA GUIA
SCHLEIDER, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSOR
EFETIVO 01 (UMA) DIÁRIA. O PREFEITO MUNICIPAL DE
CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

PORTARIA Nº 733, DE 08 DE JUNHO DE 2026

Conceder a Servidora Pública Municipal Vanessa da Guia Schleider, ocupante do cargo de Professor Efetivo 01 (uma) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora Vanessa da Guia Schleider, ocupante do cargo de Professor Efetivo vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura conforme memorando nº 531/2026, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R\$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), com base no Art.6º, III, alínea “a” e 7º da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagem, à Itaperuçu - PR no dia 10 de junho do ano de 2026, para participar do evento de celebração do projeto Casulo. Saída 09h00min e retorno às 17h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 08 de junho do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda Straub Bonete
Código Identificador:011CC742

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 734, DE 08 DE JUNHO DE 2026 CONCEDER A
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL FABIANA DE MOURA
E COSTA, OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE
ADMINISTRATIVO 01(UMA) DIÁRIA.

PORTARIA Nº 734, DE 08 DE JUNHO DE 2026

Conceder a Servidora Pública Municipal Fabiana de Moura e Costa, ocupante do cargo de Agente Administrativo 01(uma) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora Fabiana de Moura e Costa, ocupante do cargo de Agente Administrativo vinculado à Secretaria Municipal de Administração, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R\$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), com base no Art.6º, III, alínea “a” e 7º da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagem à Curitiba PR, no dia 28 de maio do ano em curso, em agenda com o Prefeito para entrega dos convites da Festa da Ponkan. Saída 06h30 min e retorno às 20h30 min

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 08 de junho do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda Straub Bonete
Código Identificador:7967FC1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 735, DE 08 DE JUNHO DE 2026 CONCEDER A
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ALCICLEIA DA GUIA
JAQUETTI, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO AUXILIAR
DE ENFERMAGEM, ATUANTE COMO SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE 1(UMA) DIÁRIA.

PORTARIA Nº 735, DE 08 DE JUNHO DE 2026

Conceder a Servidora Pública Municipal Alcicleia da Guia Jaquetti, ocupante do cargo efetivo Auxiliar de Enfermagem, atuante como Secretaria Municipal de Saúde 1(uma) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022, Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022; Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha; Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal senhora Alcicleia da Guia Jaquetti, ocupante do cargo de efetivo Auxiliar de Enfermagem, atuante como Secretária Municipal de Saúde vinculado à Secretaria Municipal de Saúde conforme memorando nº 271/2026, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R\$104,42 (cento e quatro reais e quarenta e dois centavos), com base no Art.6º, II, alínea “a” e 7º da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagem, a Curitiba - PR no dia 09 de junho do ano de 2026, por participar da Oficina FINANSUS sobre o repasses fundo a fundo. Saída 08h00 min e retorno às 17h00 min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 08 de junho do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda Straub Bonete

Código Identificador:7142531E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 742, DE 08 DE JUNHO DE 2026 CONCEDER A
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL THAMIRIS VITORIA
APARECIDA DOS SANTOS, OCUPANTE DO CARGO DE
CHEFE DE DIVISÃO 1(UMA) DIÁRIA.**

PORTARIA Nº 742, DE 08 DE JUNHO DE 2026

Conceder a Servidora Pública Municipal Thamiris Vitoria Aparecida dos Santos, ocupante do cargo de Chefe de Divisão 1(uma) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022, Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022; Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha; Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Público Municipal senhora Thamiris Vitoria Aparecida dos Santos, ocupante do cargo de Chefe de Divisão o vinculado à Secretaria Municipal de Saúde conforme memorando nº 272/2026-SMS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R\$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), com base no Art.6º, III, alínea “a” e 7º da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagem a Curitiba - PR no dia 09 de junho do ano de 2026, por participar da Oficina FINANSUS sobre o repasses fundo a fundo. Saída 08h00 min e retorno às 17h00 min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 08 de junho do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda Straub Bonete

Código Identificador:2CBE1A43

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 743, DE 08 DE JUNHO DE 2026 CONCEDER
AO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA JOSE DA
SILVA CORONIL, OCUPANTE DO CARGO DE
ENFERMEIRA 1(UMA) DIÁRIA.**

PORTARIA Nº 743, DE 08 DE JUNHO DE 2026

Conceder ao Servidora Pública Municipal Maria Jose da Silva Coronil, ocupante do cargo de enfermeira 1(uma) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022, Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022; Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha; Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora Maria Jose da Silva Coronil ocupante do cargo efetivo de enfermeira vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando nº273/2026-SMS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R\$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos) Com base no Art.6º, III, alínea “a” e Art.7º da Lei Complementar 001/2022. Para viagem até Curitiba PR, no dia 09 de junho do ano em curso, para participar do Workshop PlanificaSUS. Saída 08h00min e retorno as 17h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 08 de junho do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda Straub Bonete

Código Identificador:8E5814ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 744, DE 08 DE JUNHO DE 2026 CONCEDER
AO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ALINE ROSNER,
OCUPANTE DO CARGO DE ENFERMEIRA 1(UMA) DIÁRIA.**

PORTARIA Nº 744, DE 08 DE JUNHO DE 2026

Conceder ao Servidora Pública Municipal Aline Rosner, ocupante do cargo de enfermeira 1(uma) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022, Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022; Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha; Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora Aline Rosner, ocupante do cargo de enfermeira vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando nº274/2026-SMS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R\$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos) Com base no Art.6º, III, alínea “a” e Art.7º da Lei Complementar 001/2022. Para viagem até Almirante Tamandare PR, no dia 10 de junho do ano em curso, para participar do Workshop PlanificaSUS. Saída 08h00min e retorno as 17h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 08 de junho do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda Straub Bonete
Código Identificador:274A817F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 745, DE 08 DE JUNHO DE 2026 CONCEDER
AO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PRISCILA ROCIER
CHAMBERLAIN, OCUPANTE DO CARGO DE PSICÓLOGO
1(UMA) DIÁRIA.

PORTARIA Nº 745, DE 08 DE JUNHO DE 2026

Conceder ao Servidora Pública Municipal Priscila Rocier Chamberlain, ocupante do cargo de Psicólogo 1(uma) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022, Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022; Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha; Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora Priscila Rocier Chamberlain, ocupante do cargo de Psicólogo, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando nº275/2026-SMS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R\$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos) Com base no Art.6º, III, alínea “a” e Art.7º da Lei Complementar 001/2022. Para viagem até Almirante Tamandare PR, no dia 10 de junho do ano em curso, para participar do Workshop PlanificaSUS. Saída 08h00min e retorno as 17h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 08 de junho do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda Straub Bonete
Código Identificador:D8A6BC41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 746, DE 08 DE JUNHO DE 2026 CONCEDER
AO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL BEATRIZ
CAVALHEIRO DE MEIRA COUTINHO, OCUPANTE DO
CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL 1(UMA) DIÁRIA.

PORTARIA Nº 746, DE 08 DE JUNHO DE 2026

Conceder ao Servidora Pública Municipal Beatriz Cavalheiro de Meira Coutinho, ocupante do cargo de Assistente Social 1(uma) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022, Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022; Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha; Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora Beatriz Cavalheiro de Meira Coutinho, ocupante do cargo de Assistente Social, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando nº276/2026-SMS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R\$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos) Com base no Art.6º, III, alínea “a” e Art.7º da Lei Complementar 001/2022. Para viagem até Almirante Tamandare PR, no dia 10 de junho do ano em curso, para participar do Workshop PlanificaSUS. Saída 08h00min e retorno as 17h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 08 de junho do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda Straub Bonete
Código Identificador:36688AAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 747, DE 09 DE JUNHO DE 2026 CONCEDER A
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL BEATRIZ DO
AMARAL, OCUPANTE DO CARGO DE DIRETOR DE
DEPARTAMENTO 1(UMA) DIÁRIA.

PORTARIA Nº 747, DE 09 DE JUNHO DE 2026

Conceder a Servidora Pública Municipal Beatriz do Amaral, ocupante do cargo de Diretor de Departamento 1(uma) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022, Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022; Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha; Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal senhora Beatriz do Amaral, ocupante do cargo de Diretor de Departamento, vinculado à Secretaria Municipal de Governo, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R\$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), com base no Art.6º, III, alínea “a” e 7º da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, á Curitiba - PR no dia 02 de junho do ano em curso, por participar do evento Conexão Prefeituras com a RPC e registro da entrega dos convites para a festa nacional da Ponkan. Saída 07h30 min e retorno ás 17h00 min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 09 de junho do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda Straub Bonete
Código Identificador:0EF4DA8C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 751, DE 09 DE JUNHO DE 2026 CONCEDER A
SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL ADRIANA CHAVES DA
SILVA, OCUPANTE DO CARGO DE SECRETARIA
MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA 1 (UMA) DIÁRIA.**

PORTARIA Nº 751, DE 09 DE JUNHO DE 2026

Conceder a Servidora Público Municipal Adriana Chaves da Silva, ocupante do cargo de Secretaria Municipal da Educação e Cultura 1 (uma) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022; Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022; Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022; Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Público Municipal senhora Adriana Chaves da Silva, ocupante do cargo de Secretaria Municipal da Educação e Cultura vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme o memorando nº533/2026, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R\$104,42 (cento e quatro reais e quarenta e dois centavos), Com base no Art.6º, II, alínea “a” e Art.7º

da Lei Complementar 001/2022. Para custear despesas com viagem, á Curitiba – PR, no dia 10 de junho do ano de 2026, para participar do evento de celebração do Projeto Casulo. Saída 07h00min e retorno as 18h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 09 de junho do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda Straub Bonete
Código Identificador:61DF4876

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 752, DE 09 DE JUNHO DE 2026 CONCEDER A
SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL ADRIANA CHAVES DA
SILVA, OCUPANTE DO CARGO DE SECRETARIA
MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA 1 (UMA) DIÁRIA.**

PORTARIA Nº 752, DE 09 DE JUNHO DE 2026

Conceder a Servidora Público Municipal Adriana Chaves da Silva, ocupante do cargo de Secretaria Municipal da Educação e Cultura 1 (uma) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022; Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022; Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022; Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Público Municipal senhora Adriana Chaves da Silva, ocupante do cargo de Secretaria Municipal da Educação e Cultura vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme o memorando nº534/2026, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R\$104,42 (cento e quatro reais e quarenta e dois centavos), Com base no Art.6º, II, alínea “a” e Art.7º da Lei Complementar 001/2022. Para custear despesas com viagem, á Curitiba – PR, no dia 12 de junho do ano de 2026, para participar do curso de formação PDDE Básico e Ações integradas – CECAMPE-SUL. Saída 07h00min e retorno as 18h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 09 de junho do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda Straub Bonete
Código Identificador:FC9D120D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 753, DE 09 DE JUNHO DE 2026 CONCEDER A
SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL ADRIANA CHAVES DA
SILVA, OCUPANTE DO CARGO DE SECRETARIA
MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA 1 (UMA) DIÁRIA.**

PORTARIA Nº 753, DE 09 DE JUNHO DE 2026

Conceder a Servidora Público Municipal Adriana Chaves da Silva, ocupante do cargo de Secretária Municipal da Educação e Cultura 1 (uma) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Público Municipal senhora Adriana Chaves da Silva, ocupante do cargo de Secretária Municipal da Educação e Cultura vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme o memorando nº535/2026, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R\$104,42 (cento e quatro reais e quarenta e dois centavos), Com base no Art.6º, II, alínea “a” e Art.7º da Lei Complementar 001/2022. Para custear despesas com viagem, à Curitiba – PR, no dia 15 de junho do ano de 2026, para participar da Cerimônia de entrega do Prêmio Alfabetiza Junto. Saída 07h00min e retorno as 15h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 09 de junho do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda Straub Bonete

Código Identificador:F2AE5ADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 756, DE 10 DE JUNHO DE 2026 CONCEDER A
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANA PAULA DE
PAULA, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE
ENFERMAGEM 01(UMA) DIÁRIA.

PORTARIA Nº 756, DE 10 DE JUNHO DE 2026

Conceder a Servidora Pública Municipal Ana Paula de Paula, ocupante do cargo de auxiliar de enfermagem 01(uma) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora Ana Paula de Paula ocupante do cargo de auxiliar de enfermagem vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando nº277/2026-SMS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R\$69,61

(sessenta e nove reais e sessenta e um centavos) Com base no Art.6º, III, alínea “a” e Art.7º da Lei Complementar 001/2022. Para viagem de emergência até Curitiba PR, acompanhado pacientes no dia 31 de maio do ano de 2026, até o Hospital Trabalhador. Saída 09h30min e retorno as 16h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 10 de junho do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda Straub Bonete

Código Identificador:874122EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 757, DE 10 DE JUNHO DE 2026 CONCEDER A
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL BARBARA DOS
SANTOS BONA, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE
ENFERMAGEM 1(UMA) DIÁRIA.

PORTARIA Nº 757, DE 10 DE JUNHO DE 2026

Conceder a servidora pública Municipal Barbara dos Santos Bona, ocupante do cargo de auxiliar de enfermagem 1(uma) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal senhora Barbara dos Santos Bona, ocupante do cargo de auxiliar de enfermagem vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando nº279/2026-SMS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R\$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), com base no Art.6º, III, alínea “a” Art.7º da Lei Complementar 001/2022. Para custear despesas com viagens de emergência até Campina Grande do Sul PR no dia 29 de maio do ano de 2026, acompanhando paciente até o Hospital Angelina Caron. Com horário de saída as 14h10 min e retorno as 22h00 min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 10 de junho do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda Straub Bonete

Código Identificador:6F6AAB42

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 758, DE 10 DE JUNHO DE 2026 CONCEDER
AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR EVERSON
BOARD, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE
ENFERMAGEM 1(UMA) DIÁRIA.**

PORTARIA Nº 758, DE 10 DE JUNHO DE 2026

Conceder ao Servidor Público Municipal Senhor Everson Board, ocupante do cargo de auxiliar de enfermagem 1(uma) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022, Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022; Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha; Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Everson Board ocupante do cargo de auxiliar de enfermagem vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando nº280/2026-SMS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R\$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos) Com base no Art.6º, III, alínea “a” e Art.7º da Lei Complementar 001/2022. Para viagem de emergência até as cidades de Campina Grande do Sul PR, acompanhando pacientes no dia 30 de maio do ano de 2026, até o Hospital Angelina Caron. Saída 13h20min e retorno as 18h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal de 10 de junho do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Straub Bonete
Código Identificador:FFCB7F5A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 759, DE 10 DE JUNHO DE 2026 CONCEDER A
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CLEONICE DOS
SANTOS CAVALHEIRO, OCUPANTE DO CARGO DE
AUXILIAR DE ENFERMAGEM 1(UMA) DIÁRIA.**

PORTARIA Nº 759, DE 10 DE JUNHO DE 2026

Conceder a servidora pública Municipal Cleonice dos Santos Cavalheiro, ocupante do cargo de auxiliar de enfermagem 1(uma) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022, Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022; Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022; Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde; Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal senhora Cleonice dos Santos Cavalheiro, ocupante do cargo de auxiliar de enfermagem vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando nº281/2026-SMS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R\$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), com base no Art.6º, III, alínea “a” Art.7º da Lei Complementar 001/2022. Para custear despesas com viagens de emergência até Curitiba PR no dia 31 de maio do ano de 2026, acompanhando paciente até o Hospital de Santa Casa. Com horário de saída 12h00 min e retorno as 16h40min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 10 de junho do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Straub Bonete
Código Identificador:CC2CC09A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 760, DE 10 DE JUNHO DE 2026 CONCEDER
AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL REINALDO DO
CARMO JESUS DE SOUZA, OCUPANTE DO CARGO DE
MOTORISTA 3(TRÊS) DIÁRIAS.**

PORTARIA Nº 760, DE 10 DE JUNHO DE 2026

Conceder ao servidor público Municipal Reinaldo do Carmo Jesus de Souza, ocupante do cargo de motorista 3(três) diárias.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022, Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022; Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022; Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde; Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;
RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Reinaldo do Carmo Jesus de Souza, ocupante do cargo de motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando nº285/2026-SMS, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 03(três) diárias no valor de R\$208,83(duzentos e oito reais e oitenta e três centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea “a”, art.7º da Lei Complementar 001/2022. Viagou até Curitiba PR transportando pacientes nos dias 29,30 de maio e 01 de junho do ano de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 10 de junho do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Straub Bonete
Código Identificador:EA6A78F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 761, DE 10 DE JUNHO DE 2026 CONCEDER
AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CLAUDECI FARIAS,
OCUPANTE DO CARGO DE FISCAL DE TRIBUTOS
03(TRÊS) DIÁRIAS.**

PORTARIA Nº 761, DE 10 DE JUNHO DE 2026

Conceder ao servidor público Municipal Claudéci Farias, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos 03(três) diárias.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022, Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022; Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022; Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde; Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Claudéci Farias, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando nº287/2026-SMS, advindo da Secretaria Municipal de Saúde o pagamento de 03(três) diárias no valor de R\$208,83(duzentos e oito reais e oitenta e três centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7º da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba PR transportando pacientes nos dias 29 de maio 01 e 02 de junho do ano de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 10 de junho do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Straub Bonete
Código Identificador:746EFD75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 762, DE 10 DE JUNHO DE 2026 CONCEDER
AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR ARI
HENRIQUE DOS SANTOS, OCUPANTE DO CARGO DE
MOTORISTA 05 (CINCO) DIÁRIAS.**

PORTARIA Nº 762, DE 10 DE JUNHO DE 2026

Conceder ao Servidor Público Municipal Senhor Ari Henrique dos Santos, ocupante do cargo de Motorista 05 (cinco) diárias.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022, Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022; Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha; Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Público Municipal senhor Ari Henrique dos Santos ocupante do cargo de Motorista vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura conforme o memorando nº540/2026-SD, o pagamento de 05(cinco) diárias no valor de R\$348,05 (trezentos e quarenta e oito reais e cinco centavos), para custear despesas com viagens, conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7º da Lei Complementar 001/2022. Para viajar até Curitiba PR transportando Universitários. Nos dias 15,16,17,18 e 19 de junho do ano de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 10 de junho do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Straub Bonete
Código Identificador:494453EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 763, DE 10 DE JUNHO DE 2026 CONCEDER
AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NEREU LINO DO
NASCIMENTO, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA
02(DUAS) DIÁRIAS.**

PORTARIA Nº 763, DE 10 DE JUNHO DE 2026

Conceder ao servidor público Municipal Nereu Lino do Nascimento, ocupante do cargo de motorista 02(duas) diárias.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022, Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022; Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022; Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Nereu Lino do Nascimento, ocupante do cargo de motorista na Secretaria Municipal de Educação, conforme o memorando nº538/2026-SD, advindo da Secretaria municipal de Educação e Cultura ,o pagamento de 02(duas) diárias no valor de R\$139,22 (cento e trinta e nove reais e vinte e dois centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7º da Lei Complementar 001/2022.Para viajar até Curitiba PR transportando alunos para o colégio agrícola e outras demandas da secretaria, nos dias 15 e 19 de junho do ano de 2026. Saídas às 06h00min e retornos as 18h00min

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 10 de junho do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Straub Bonete
Código Identificador:192DA962

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 767, DE 10 DE JUNHO DE 2026 CONCEDER
AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JURANDIR RIBEIRO
DE SOUZA, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA
03(TRÊS) DIÁRIAS.**

PORTARIA Nº 767, DE 10 DE JUNHO DE 2026

Conceder ao servidor público Municipal Jurandir Ribeiro de Souza, ocupante do cargo de motorista 03(três) diárias.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;

Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Jurandir Ribeiro de Souza, ocupante do cargo de motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando nº291/2026-SMS, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento 03(três) diárias no valor de R\$208,83(duzentos e oito reais e oitenta e três centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7º da Lei Complementar 001/2022. Viagrou até Curitiba PR transportando pacientes para tratamento nos dias de 03,08 e 09 junho do ano de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 10 de junho do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Straub Bonete
Código Identificador:A8D35B8F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 768, DE 10 DE JUNHO DE 2026 CONCEDER
AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JURANDIR RIBEIRO
DE SOUZA, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA
04(QUATRO) DIÁRIAS.**

PORTARIA Nº 768, DE 10 DE JUNHO DE 2026

Conceder ao servidor público Municipal Jurandir Ribeiro de Souza, ocupante do cargo de motorista 04(quatro) diárias.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;

Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Jurandir Ribeiro de Souza, ocupante do cargo de motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando nº290/2026-SMS, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento 04(quatro) diárias no valor de \$278,44 (duzentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7º da Lei Complementar 001/2022. Viagrou até Curitiba PR transportando pacientes para tratamento nos dias de 28,29 de maio e 01,02 junho do ano de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 10 de junho do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Straub Bonete
Código Identificador:E0757E04

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 769, DE 10 DE JUNHO DE 2026 CONCEDER
AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL REINALDO DO
CARMO JESUS DE SOUZA, OCUPANTE DO CARGO DE
MOTORISTA 4(QUATRO) DIÁRIAS.**

PORTARIA Nº 769, DE 10 DE JUNHO DE 2026

Conceder ao servidor público Municipal Reinaldo do Carmo Jesus de Souza, ocupante do cargo de motorista 4(quatro) diárias.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;

Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Reinaldo do Carmo Jesus de Souza, ocupante do cargo de motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando nº289/2026-SMS, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 04(quatro) diárias no valor de R\$278,44 (duzentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7º da Lei Complementar 001/2022. Viagrou até Curitiba PR transportando pacientes nos dias 02,03,04 e 05 de junho do ano de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 10 de junho do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda Straub Bonete

Código Identificador:235348B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 770, DE 10 DE JUNHO DE 2026 CONCEDER
AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL REINALDO DO
CARMO JESUS DE SOUZA, OCUPANTE DO CARGO DE
MOTORISTA 3(TRÊS) DIÁRIAS.**

PORTARIA Nº 770, DE 10 DE JUNHO DE 2026

Conceder ao servidor público Municipal Reinaldo do Carmo Jesus de Souza, ocupante do cargo de motorista 3(três) diárias.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;

Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Reinaldo do Carmo Jesus de Souza, ocupante do cargo de motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando nº288/2026-SMS, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 03(três) diárias no valor de R\$208,83(duzentos e oito reais e oitenta e três centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7º da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba PR transportando pacientes nos dias 06,08 e 09 de junho do ano de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 10 de junho do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda Straub Bonete

Código Identificador:C7CB25CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 771, DE 11 DE JUNHO DE 2026 CONCEDER A
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CLEONICE DE
FATIMA JAQUETTI, OCUPANTE DO CARGO DE
ASSISTENTE SOCIAL 01 (UMA) DIÁRIA.**

PORTARIA Nº 771, DE 11 DE JUNHO DE 2026

Conceder a Servidora Pública Municipal Cleonice de Fatima Jaquetti, ocupante do cargo de Assistente Social 01 (uma) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora Cleonice de Fatima Jaquetti, ocupante do cargo de Assistente Social vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social conforme memorando nº 258/2026, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R\$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), com base no Art.6º, III, alínea "a" e 7º da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagem, á Curitiba - PR no dia 03 de junho do ano de 2026, para acompanhar acolhimento institucional de idoso internado no Hospital Angelina Caron. Saída 08h00min e retorno as 17h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 11 de junho do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda Straub Bonete

Código Identificador:0875367F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 772, DE 11 DE JUNHO DE 2026 CONCEDER
AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CESAR KOGISKI,
OCUPANTE DO CARGO DE DIRETOR DE
DEPARTAMENTO 1(UMA) DIÁRIA.**

PORTARIA Nº 772, DE 11 DE JUNHO DE 2026

Conceder ao Servidor Público Municipal Cesar Kogiski, ocupante do cargo de Diretor de Departamento 1(uma) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Cesar Kogiski, ocupante do cargo de diretor de departamento vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social conforme memorando nº267/2026, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R\$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), com base no Art.6º, III, alínea "a" e 7º da Lei Complementar 001/2022, para

custear despesas com viagens, á Curitiba – PR, no dia 02 de junho do ano em curso, para acompanhar a menor Ana Julia Pereira Chaves a uma consulta medica. Saídas 08h00 min e retornos ás 17h00 min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 11 de junho do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda Straub Bonete

Código Identificador:73FD8E06

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 773, DE 11 DE JUNHO DE 2026 CONCEDER
AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CESAR KOGISKI,
OCUPANTE DO CARGO DE DIRETOR DE
DEPARTAMENTO 1(UMA) DIÁRIA.**

PORTARIA Nº 773, DE 11 DE JUNHO DE 2026

Conceder ao Servidor Público Municipal Cesar Kogiski, ocupante do cargo de Diretor de Departamento 1(uma) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022, Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022; Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha; Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Cesar Kogiski, ocupante do cargo de diretor de departamento vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social conforme memorando nº269/2026, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R\$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), com base no Art.6º, III, alínea “a” e 7º da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, á Curitiba – PR, no dia 01 de junho do ano em curso, para acompanhar o menor João Victor Pinheiro Bueno a uma consulta medica. Saídas 08h00 min e retornos ás 17h00 min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 11 de junho do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda Straub Bonete

Código Identificador:A0E3673A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 774, DE 11 DE JUNHO DE 2026 CONCEDER
AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CESAR KOGISKI,
OCUPANTE DO CARGO DE DIRETOR DE
DEPARTAMENTO 1(UMA) DIÁRIA.**

PORTARIA Nº 774, DE 11 DE JUNHO DE 2026

Conceder ao Servidor Público Municipal Cesar Kogiski, ocupante do cargo de Diretor de Departamento 1(uma) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022, Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022; Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha; Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Cesar Kogiski, ocupante do cargo de diretor de departamento vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social conforme memorando nº271/2026, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R\$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), com base no Art.6º, III, alínea “a” e 7º da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, á Curitiba – PR, no dia 03 de junho do ano em curso, para acompanhar o menor João Victor Pinheiro Bueno a uma consulta medica. Saídas 08h00 min e retornos ás 17h00 min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 11 de junho do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda Straub Bonete

Código Identificador:14B8E6D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 822, DE 16 DE JUNHO DE 2026 CONCEDER
AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL FABIO BRIATORI
DO CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO 02(DUAS)
DIÁRIAS.**

PORTARIA Nº 822, DE 16 DE JUNHO DE 2026

Conceder ao Servidor Público Municipal Fabio Briatori do cargo de Diretor de Departamento 02(duas) diárias.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022, Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022; Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha; Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Fabio Briatori, ocupante do cargo de Diretor de Departamento, vinculado à Secretaria Municipal de Controladoria Geral, conforme memorando nº17/2026-CGM, o pagamento de 02(duas) diárias no valor de R\$139,22 (cento e trinta e nove reais e vinte e dois centavos), com

base no Art.6º, III, alínea “a” e 7º da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, à Curitiba – PR nos dias 18 e 25 de junho do ano em curso, para participar de treinamentos, capacitações e reuniões institucional na área de Controle Interno do planejamento à atuação. Saídas as 07h00min e retornos as 18h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 16 de junho do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda Straub Bonete

Código Identificador:89E2C01B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 823, DE 16 DE JUNHO DE 2026 CONCEDER A
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ALCICLEIA DA GUIA
JAQUETTI, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO AUXILIAR
DE ENFERMAGEM, ATUANTE COMO SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE 1(UMA) DIÁRIA.**

PORTARIA Nº 823, DE 16 DE JUNHO DE 2026

Conceder a Servidora Pública Municipal Alcicleia da Guia Jaquetti, ocupante do cargo efetivo Auxiliar de Enfermagem, atuante como Secretaria Municipal de Saúde 1(uma) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022, Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022; Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha; Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal senhora Alcicleia da Guia Jaquetti, ocupante do cargo de efetivo Auxiliar de Enfermagem, atuante como Secretaria Municipal de Saúde vinculado à Secretaria Municipal de Saúde conforme memorando nº 284/2026, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R\$104,42 (cento e quatro reais e quarenta e dois centavos), com base no Art.6º, II, alínea “a” e 7º da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagem, a Curitiba - PR no dia 11 de junho do ano de 2026, por participar da Reunião da CIR na2 RS. Saída 08h00 min e retorno às 17h00 min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 16 de junho do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda Straub Bonete

Código Identificador:DDF74F3D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 824, DE 16 DE JUNHO DE 2026 CONCEDER
AO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA JOSE DA
SILVA CORONIL, OCUPANTE DO CARGO DE
ENFERMEIRA 1(UMA) DIÁRIA.**

PORTARIA Nº 824, DE 16 DE JUNHO DE 2026

Conceder ao Servidora Pública Municipal Maria Jose da Silva Coronil, ocupante do cargo de enfermeira 1(uma) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022, Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022; Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha; Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora Maria Jose da Silva Coronil ocupante do cargo efetivo de enfermeira vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando nº298/2026-SMS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R\$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos) Com base no Art.6º, III, alínea “a” e Art.7º da Lei Complementar 001/2022. Para viagem de emergência até Curitiba PR, acompanhado pacientes no dia 07 de junho de 2026, até o Hospital Cajuru. Saída 16h00min e retorno as 22h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 16 de junho do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda Straub Bonete

Código Identificador:3CDB9A05

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 825, DE 17 DE JUNHO DE 2026 CONCEDER A
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANA PAULA DE
PAULA, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE
ENFERMAGEM 01(UMA) DIÁRIA.**

PORTARIA Nº 825, DE 17 DE JUNHO DE 2026

Conceder a Servidora Pública Municipal Ana Paula de Paula, ocupante do cargo de auxiliar de enfermagem 01(uma) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022, Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022; Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde; Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora Ana Paula de Paula ocupante do cargo de auxiliar de enfermagem vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando nº297/2026-SMS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R\$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos) Com base no Art.6º, III, alínea “a” e Art.7º da Lei Complementar 001/2022. Para viagem de emergência até Campo Largo PR, acompanhado pacientes no dia 10 de junho do ano de 2026, até o Hospital Marilac. Saída 08h00min e retorno as 15h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 17 de junho do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda Straub Bonete

Código Identificador:336E0CAD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 826, DE 17 DE JUNHO DE 2026 CONCEDER A
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANA PAULA DE
PAULA, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE
ENFERMAGEM 01(UMA) DIÁRIA.**

PORTARIA Nº 826, DE 17 DE JUNHO DE 2026

Conceder a Servidora Pública Municipal Ana Paula de Paula, ocupante do cargo de auxiliar de enfermagem 01(uma) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022, Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022; Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde; Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora Ana Paula de Paula ocupante do cargo de auxiliar de enfermagem vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando nº296/2026-SMS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R\$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos) Com base no Art.6º, III, alínea “a” e Art.7º da Lei Complementar 001/2022. Para viagem de emergência até Campo Largo PR, acompanhado pacientes no dia 08 de junho do ano de 2026, até o Hospital Rocio Lagoa. Saída 10h15min e retorno as 19h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 17 de junho do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda Straub Bonete

Código Identificador:A67A4C51

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 827, DE 17 DE JUNHO DE 2026 CONCEDER A
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELAINE CRISTINA DE
SOUZA DE MATOS, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR
DE ENFERMAGEM 1(UMA) DIÁRIA.**

PORTARIA Nº 827, DE 17 DE JUNHO DE 2026

Conceder a servidora pública Municipal Elaine Cristina de Souza de Matos, ocupante do cargo de auxiliar de enfermagem 1(uma) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022, Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022; Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022; Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde; Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora Elaine Cristina de Souza de Matos, ocupante do cargo de auxiliar de enfermagem vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando nº293/2026-SMS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R\$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), com base no Art.6º, III, alínea “a” Art.7º da Lei Complementar 001/2022. Para custear despesas com viagens de emergência até Curitiba - PR no dia 10 de junho do ano de 2026, acompanhando paciente até o Hospital Angelina Caron. Com horário de saída 12h00 min e retorno às 20h00 min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 17 de junho do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda Straub Bonete

Código Identificador:10691A98

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 828, DE 17 DE JUNHO DE 2026 CONCEDER A
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SONIA COSTA
FAGUNDES, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE
ENFERMAGEM 1(UMA) DIÁRIA.**

PORTARIA Nº 828, DE 17 DE JUNHO DE 2026

Conceder a servidora pública Municipal Sonia Costa Fagundes, ocupante do cargo de auxiliar de enfermagem 1(uma) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022, Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022; Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022; Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal senhora Sonia Costa Fagundes, ocupante do cargo de auxiliar de enfermagem vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando nº294/2026-SMS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R\$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), com base no Art.6º, III, alínea “a” Art.7º da Lei Complementar 001/2022. Para custear despesas com viagens de emergência até Curitiba PR no dia 09 de junho do ano de 2026, acompanhando paciente até o Hospital Rocio Lagoa. Com horário de saída 10h20 min e retorno as 19h30min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 17 de junho do ano de 2026.

EDESON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda Straub Bonete

Código Identificador:2D4DC220

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 829, DE 17 DE JUNHO DE 2026 CONCEDER
AO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARELI MARIANO
DO NASCIMENTO, OCUPANTE DO CARGO DE TÉCNICO
EM ENFERMAGEM 1(UMA) DIÁRIA.**

PORTARIA Nº 829, DE 17 DE JUNHO DE 2026

Conceder ao Servidora Pública Municipal Mareli Mariano Do Nascimento, ocupante do cargo de técnico em enfermagem 1(uma) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022, Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;

Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Administração;

Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora Mareli Mariano Do Nascimento ocupante do cargo efetivo de técnico em enfermagem vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando nº295/2026-SMS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R\$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos). Com base no Art.6º, III, alínea “a” e Art.7º da Lei Complementar 001/2022. Para viagem de emergência a Curitiba PR, acompanhado paciente até o Hospital Luiza Marilac no dia 09 de junho do ano de 2026. Saída 19h20min e retorno dia 10 de junho as 01h30min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 17 de junho do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda Straub Bonete

Código Identificador:1980A344

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 830, DE 17 DE JUNHO DE 2026 CONCEDER
AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CLAUDECI FARIAS,
OCUPANTE DO CARGO DE FISCAL DE TRIBUTOS
4(QUATRO) DIÁRIAS.**

PORTARIA Nº 830, DE 17 DE JUNHO DE 2026

Conceder ao servidor público Municipal Claudeci Farias, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos 4(quatro) diárias.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;

Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Claudeci Farias, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando nº267/2026-SMS, advindo da Secretaria Municipal de Saúde o pagamento de 04(quatro) diárias no valor de R\$278,44 (duzentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea “a”, art.7º da Lei Complementar 001/2022. Viagrou até Curitiba PR transportando pacientes nos dias de 25,26,27 e 28 maio do ano de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 17 de junho do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda Straub Bonete

Código Identificador:7BECFCE7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 831, DE 17 DE JUNHO DE 2026 CONCEDER
AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR ARI
HENRIQUE DOS SANTOS, OCUPANTE DO CARGO DE
MOTORISTA 05 (CINCO) DIÁRIAS.**

PORTARIA Nº 831, DE 17 DE JUNHO DE 2026

Conceder ao Servidor Público Municipal Senhor Ari Henrique dos Santos, ocupante do cargo de Motorista 05 (cinco) diárias.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022, Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022; Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha; Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Público Municipal senhor Ari Henrique dos Santos ocupante do cargo de Motorista vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura conforme o memorando nº566/2026-SD, o pagamento de 05(cinco) diárias no valor de R\$348,05 (trezentos e quarenta e oito reais e cinco centavos), para custear despesas com viagens, conforme art. 6º, III, alínea “a”, art.7º da Lei Complementar 001/2022. Para viajar até Curitiba PR transportando Universitários. Nos dias 22,23,24,25, e 26 de junho do ano de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 17 de junho do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda Straub Bonete
Código Identificador:290D466A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 832, DE 17 DE JUNHO DE 2026 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NEREU LINO DO NASCIMENTO, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA 02(DUAS) DIÁRIAS.

PORTARIA Nº 832, DE 17 DE JUNHO DE 2026

Conceder ao servidor público Municipal Nereu Lino do Nascimento, ocupante do cargo de motorista 02(duas) diárias.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022, Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022; Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022; Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Nereu Lino do Nascimento, ocupante do cargo de motorista na Secretaria Municipal de Educação, conforme o memorando nº564/2026-SD, advindo da Secretaria municipal de Educação e Cultura, o pagamento de 02(duas) diárias no valor de R\$139,22 (cento e trinta e nove reais e vinte e dois centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea “a”, art.7º da Lei Complementar 001/2022. Para viajar até Curitiba PR transportando alunos para o colégio agrícola e outras demandas da secretaria, nos dias 22 e 26 de junho do ano de 2026. Saídas às 06h00min e retornos às 18h00min

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 17 de junho do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda Straub Bonete
Código Identificador:32DF9944

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 833, DE 17 DE JUNHO DE 2026 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL WELINTON FELIPE DA SILVA, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM 01(UMA) DIÁRIA.

PORTARIA Nº 833, DE 17 DE JUNHO DE 2026

Conceder ao Servidor Público Municipal Welinton Felipe da Silva, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem 01(uma) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022, Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022; Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha; Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Welinton Felipe da Silva, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando nº283/2026-SMS, o pagamento 01 (uma) diária totalizando o valor de R\$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), com base no Art.6º, III, alínea “a” e Art.7º da Lei Complementar 001/2022. Para viagem até Almirante Tamandare PR, no dia 10 do mês de junho, por participar da 4º reunião estadual do Planifica SUS. Saídas 06h00min e retornos às 18h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 17 de junho do ano de 2026.

Publicado por:

Maria Eduarda Straub Bonete
Código Identificador:241A733C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 834, DE 17 DE JUNHO DE 2026 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL REINALDO DO CARMO JESUS DE SOUZA, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA 2(DUAS) DIÁRIAS.

PORTARIA Nº 834, DE 17 DE JUNHO DE 2026

Conceder ao servidor público Municipal Reinaldo do Carmo Jesus de Souza, ocupante do cargo de motorista 2(duas) diárias.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Reinaldo do Carmo Jesus de Souza, ocupante do cargo de motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando nº292/2026-SMS, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 02(duas) diárias no valor de R\$139,22 (cento e trinta e nove reais e vinte e dois centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7º da Lei Complementar 001/2022. Viagrou até Curitiba PR transportando pacientes nos dias 10 e 11 de junho do ano de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 17 de junho do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda Straub Bonete
Código Identificador:F0A9AAAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 835, DE 17 DE JUNHO DE 2026 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL BENTO CARLOS GLODIS, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA 4(QUATRO) DIÁRIAS.

PORTARIA Nº 835, DE 17 DE JUNHO DE 2026

Conceder ao servidor público Municipal Bento Carlos Glodis, ocupante do cargo de motorista 4(quatro) diárias.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;

Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Bento Carlos Glodis, ocupante do cargo de motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando nº299/2026-SMS, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 04(quatro) diárias no valor de \$278,44 (duzentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7º da Lei Complementar 001/2022. Viagrou até Curitiba PR transportando pacientes nos dias 03,04,08 e 09 de junho do ano de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 17 de junho do ano de 2026

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda Straub Bonete
Código Identificador:F83575A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 838, DE 17 DE JUNHO DE 2026 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JURANDIR RIBEIRO DE SOUZA, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA 02(DUAS) DIÁRIAS.

PORTARIA Nº 838, DE 17 DE JUNHO DE 2026

Conceder ao servidor público Municipal Jurandir Ribeiro de Souza, ocupante do cargo de motorista 02(duas) diárias.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;

Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Jurandir Ribeiro de Souza, ocupante do cargo de motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando nº302/2026-SMS, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 02(duas) diárias no valor de R\$139,22 (cento e trinta e nove reais e vinte e dois centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7º da Lei Complementar 001/2022. Viagrou até Curitiba PR transportando pacientes para tratamento nos dias 11 e 12 de junho do ano de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 17 de junho do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda Straub Bonete
Código Identificador:BFF5BD73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 839, DE 17 DE JUNHO DE 2026 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL BENTO CARLOS GLODIS, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA 3(TRÊS) DIÁRIAS.

PORTARIA Nº 839, DE 17 DE JUNHO DE 2026

Conceder ao servidor público Municipal Bento Carlos Glodis, ocupante do cargo de motorista 3(três) diárias.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;

Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Bento Carlos Glodis, ocupante do cargo de motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando nº303/2026-SMS, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 03(três) diárias no valor de R\$208,83(duzentos e oito reais e oitenta e três centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea “a”, art.7º da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba PR transportando pacientes nos dias 11,13 e 14 de junho do ano de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 17 de junho do ano de 2026

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda Straub Bonete

Código Identificador:6E329535

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 840, DE 17 DE JUNHO DE 2026 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OSVALDO FARIAS LIMA, OCUPANTE DO CARGO DE EDUCADOR SOCIAL 01 (UMA) DIÁRIA.

PORTARIA Nº 840, DE 17 DE JUNHO DE 2026

Conceder ao Servidor Público Municipal Osvaldo Farias Lima, ocupante do cargo de Educador Social 01 (uma) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Osvaldo Farias Lima, ocupante do cargo de Educador Social vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social conforme memorando nº279/2026, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R\$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), com base no Art.6º, III, alínea “a” e 7º da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagem, á Itaperuçu - PR no dia 10 de junho do ano de 2026, para participar da palestra Casulo. Saída 08h00min e retorno as 17h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 17 de junho do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda Straub Bonete

Código Identificador:90CB9E26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 841, DE 17 DE JUNHO DE 2026 CONCEDER A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ISABELA DOS SANTOS LOURO HOEBE, OCUPANTE DO CARGO DE EDUCADOR SOCIAL 01 (UMA) DIÁRIA.

PORTARIA Nº 841, DE 17 DE JUNHO DE 2026

Conceder a Servidora Pública Municipal Isabela dos Santos Louro Hoebe, ocupante do cargo de Educador Social 01 (uma) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora Isabela dos Santos Louro Hoebe, ocupante do cargo de Educador Social vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social conforme memorando nº278/2026, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R\$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), com base no Art.6º, III, alínea “a” e 7º da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagem, á Itaperuçu - PR no dia 10 de junho do ano de 2026, para participar da palestra Casulo. Saída 08h00min e retorno as 17h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 17 de junho do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda Straub Bonete

Código Identificador:7352E0C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 842, DE 17 DE JUNHO DE 2026 CONCEDER A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL VALERIA DE JESUS MANGGER LEONARDO, OCUPANTE DO CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO 01 (UMA) DIÁRIA.

PORTARIA Nº 842, DE 17 DE JUNHO DE 2026

Conceder a Servidora Pública Municipal Valeria de Jesus Mangger Leonardo, ocupante do cargo de Diretor de Departamento 01 (uma) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022, Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022; Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha; Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora Valeria de Jesus Mangger Leonardo, ocupante do cargo de Educador Social vinculado à Secretaria Municipal de Diretor de Departamento, conforme memorando nº277/2026, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R\$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), com base no Art.6º, III, alínea “a” e 7º da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagem, à Itaperuçu - PR no dia 10 de junho do ano de 2026, para participar da palestra Casulo. Saída 08h00min e retorno às 17h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 17 de junho do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda Straub Bonete
Código Identificador:AB14997B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 858, DE 25 DE JUNHO DE 2026 REVOGAR A PORTARIA Nº732, DE 08 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 858, DE 25 DE JUNHO DE 2026

Revogar a portaria nº732, de 08 de junho de 2026.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a portaria nº732, de 08 de junho de 2026, devido a solicitação do memorando nº567 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao cancelamento da diária da servidora Angela Maria Hilman.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 25 de junho do ano 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda Straub Bonete
Código Identificador:5D86918F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 859, DE 25 DE JUNHO DE 2026 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CESAR KOGISKI, OCUPANTE DO CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO 1(UMA) DIÁRIA.

PORTARIA Nº 859, DE 25 DE JUNHO DE 2026

Conceder ao Servidor Público Municipal Cesar Kogiski, ocupante do cargo de Diretor de Departamento 1(uma) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022, Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022; Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha; Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Cesar Kogiski, ocupante do cargo de diretor de departamento vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social conforme memorando nº307/2026, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R\$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), com base no Art.6º, III, alínea “a” e 7º da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, à Curitiba – PR, no dia 16 de junho do ano em curso, para acompanhar a menor Ana Julia Pereira a uma consulta médica. Saídas 08h00 min e retornos às 17h00 min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 25 de junho do ano de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 857, DE 25 DE JUNHO DE 2026 REVOGAR A PORTARIA Nº728, DE 08 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 857, DE 25 DE JUNHO DE 2026

Revogar a portaria nº728, de 08 de junho de 2026.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a portaria nº728, de 08 de junho de 2026, devido a solicitação do memorando nº567 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao cancelamento da diária da servidora Angela Maria Hilman.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 25 de junho do ano 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda Straub Bonete
Código Identificador:213CD254

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda Straub Bonete

Código Identificador:47C5291A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 861, DE 25 DE JUNHO DE 2026 CONCEDER
AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NEREU LINO DO
NASCIMENTO, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA
02(DUAS) DIÁRIAS.

PORTARIA Nº 861, DE 25 DE JUNHO DE 2026

Conceder ao servidor público Municipal Nereu Lino do Nascimento, ocupante do cargo de motorista 02(duas) diárias.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022, Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022; Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022; Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Nereu Lino do Nascimento, ocupante do cargo de motorista na Secretaria Municipal de Educação, conforme o memorando nº594/2026-SD, advindo da Secretaria municipal de Educação e Cultura, o pagamento de 02(duas) diárias no valor de R\$139,22 (cento e trinta e nove reais e vinte e dois centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea “a”, art.7º da Lei Complementar 001/2022. Para viajar até Curitiba PR transportando alunos para o colégio agrícola e outras demandas da secretaria, nos dias 29 de junho e 03 de julho do ano de 2026. Saídas às 06h00min e retornos as 18h00min

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 25 de junho do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda Straub Bonete

Código Identificador:EFD21377

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 862, DE 25 DE JUNHO DE 2026 CONCEDER
AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL FABIO BRIATORI
DO CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO 01(UMA)
DIÁRIA.

PORTARIA Nº 862, DE 25 DE JUNHO DE 2026

Conceder ao Servidor Público Municipal Fabio Briatori do cargo de Diretor de Departamento 01(uma) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022, Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Fabio Briatori, ocupante do cargo de Diretor de Departamento, vinculado à Secretaria Municipal de Controladoria Geral, conforme memorando nº023/2026-CGM, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R\$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), com base no Art.6º, III, alínea “a” e 7º da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, à Curitiba - PR dia 24 de junho do ano em curso, para participar de treinamento, capacitação e reunião institucional na área de Controle Interno. Saídas as 07h00min e retornos as 18h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 25 de junho do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda Straub Bonete

Código Identificador:43BD5506

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 863, DE 25 DE JUNHO DE 2026 CONCEDER
AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LUIZ ANTÔNIO
PAULUS, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE TÉCNICO
AGRÍCOLA, ATUANTE COMO CONTROLADOR INTERNO
1(UMA) DIÁRIA

PORTARIA Nº 863, DE 25 DE JUNHO DE 2026

Conceder ao Servidor Público Municipal Luiz Antônio Paulus, ocupante do cargo efetivo de Técnico Agrícola, atuante como Controlador Interno 1(uma) diária

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022, Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022; Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022; Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Luiz Antônio Paulus, ocupante do cargo efetivo Técnico Agrícola, atuante como Controlador Interno, vinculada à Secretaria Municipal de Controladoria Geral conforme memorando nº064/2026-CGM, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R\$104,42 (cento e quatro reais e quarenta e dois centavos), com base no artigo.6º, II, alínea “a” e Art.7º da Lei Complementar 001/2022. Para custear a despesa com viagem, à Curitiba - PR no dia 24 de junho do ano em curso, por participar de treinamento, capacitação e reunião institucional na área de Controle Interno. Saída 07h00min e retorno as 18h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 25 de junho do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda Straub Bonete

Código Identificador:331C1474

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 864, DE 26 DE JUNHO DE 2026 CONCEDER
AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CLAUDECI FARIAS,
OCUPANTE DO CARGO DE FISCAL DE TRIBUTOS
05(CINCO) DIÁRIAS.**

PORTARIA Nº 864, DE 26 DE JUNHO DE 2026

Conceder ao servidor público Municipal Claudéci Farias, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos 05(cinco) diárias.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;

Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Claudéci Farias, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando nº311/2026-SMS, advindo da Secretaria Municipal de Saúde o pagamento de 05(cinco) diárias no valor de R\$348,05 (trezentos e quarenta e oito reais e cinco centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea “a”, art.7º da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba PR transportando pacientes nos dias 12,15,16,17 e 18 de junho do ano de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 26 de junho do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda Straub Bonete

Código Identificador:F44FE7EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 865, DE 26 DE JUNHO DE 2026 CONCEDER
AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JURANDIR RIBEIRO
DE SOUZA, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA
02(DUAS) DIÁRIAS.**

PORTARIA Nº 865, DE 26 DE JUNHO DE 2026

Conceder ao servidor público Municipal Jurandir Ribeiro de Souza, ocupante do cargo de motorista 02(duas) diárias.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;

Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Jurandir Ribeiro de Souza, ocupante do cargo de motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando nº304/2026-SMS, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 02(duas) diárias no valor de R\$139,22 (cento e trinta e nove reais e vinte e dois centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea “a”, art.7º da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba PR transportando pacientes para tratamento nos dias 16 e 17 de junho do ano de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 26 de junho do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda Straub Bonete

Código Identificador:AB77040A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 866, DE 26 DE JUNHO DE 2026 CONCEDER A
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL BRUNA ROSA DA
SILVA, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE
ENFERMAGEM 1(UMA) DIÁRIA.**

PORTARIA Nº 866, DE 26 DE JUNHO DE 2026

Conceder a Servidora Pública Municipal Bruna Rosa da Silva, ocupante do cargo de auxiliar de enfermagem 1(uma) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora Bruna Rosa da Silva ocupante do cargo de auxiliar de enfermagem vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando nº306/2026-SMS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R\$69,61 (sessenta e nove reais e um centavos) Com base no Art.6º, III, alínea “a” e Art.7º da Lei Complementar 001/2022. Para viagem de emergência até Curitiba PR, acompanhado pacientes no dia 14 de junho do ano de 2026, até o Hospital Maternidade Luiza de Marillac. Saída 10h00min e retorno as 22h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 26 de junho do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda Straub Bonete

Código Identificador:12985FE7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 867, DE 26 DE JUNHO DE 2026 CONCEDER A
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL BARBARA DOS
SANTOS BONA, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE
ENFERMAGEM 1(UMA) DIÁRIA.**

PORTARIA Nº 867, DE 26 DE JUNHO DE 2026

Conceder a servidora pública Municipal Barbara dos Santos Bona, ocupante do cargo de auxiliar de enfermagem 1(uma) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022, Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;

Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal senhora Barbara dos Santos Bona, ocupante do cargo de auxiliar de enfermagem vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando nº307/2026-SMS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R\$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), com base no Art.6º, III, alínea "a" Art.7º da Lei Complementar 001/2022. Para custear despesas com viagens de emergência até Curitiba PR no dia 14 de junho do ano de 2026, acompanhando paciente até o Hospital do Trabalhador. Com horário de saída as 17h00 min e retorno as 22h20 min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 26 de junho do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda Straub Bonete

Código Identificador:040E5FDB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 868, DE 26 DE JUNHO DE 2026 CONCEDER
AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL WALTER JOSE DO
VALE, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA 05(CINCO)
DIÁRIAS.**

PORTARIA Nº 868, DE 26 DE JUNHO DE 2026

Conceder ao servidor público Municipal Walter Jose do Vale, ocupante do cargo de motorista 05(cinco) diárias.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;

Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Walter Jose do Vale, ocupante do cargo de motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando nº308/2026-SMS, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 05(cinco) diárias no valor de R\$348,05 (trezentos e quarenta e oito reais e cinco centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7º da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba PR transportando pacientes para tratamento nos dias 12,15,16,17 e 18 de junho do ano de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 26 de junho do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda Straub Bonete

Código Identificador:177EB704

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 869, DE 26 DE JUNHO DE 2026 CONCEDER
AO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA JOSE DA
SILVA CORONIL, OCUPANTE DO CARGO DE
ENFERMEIRA 2(DUAS) DIÁRIAS.**

PORTARIA Nº 869, DE 26 DE JUNHO DE 2026

Conceder ao Servidora Pública Municipal Maria Jose da Silva Coronil, ocupante do cargo de enfermeira 2(duas) diárias.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora Maria Jose da Silva Coronil ocupante do cargo efetivo de enfermeira vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando nº309/2026-SMS, o pagamento de 02(duas) diárias no valor de R\$139,22 (cento e trinta e nove reais e vinte e dois centavos) Com base no Art.6º, III, alínea "a" e Art.7º da Lei Complementar 001/2022. Para viagem até

Curitiba PR, nos dias 16 e 17 de junho do ano em curso, por participar da capacitação em implante subdérmico contraceptivo. Saídas 07h00min e retornos as 17h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 26 de junho do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda Straub Bonete

Código Identificador:1631BB6D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 870, DE 26 DE JUNHO DE 2026 CONCEDER
AO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL KAREN WHUINY
RICCI CORDEIRO, OCUPANTE DO CARGO DE
ENFERMEIRA 2(DUAS) DIÁRIAS.**

PORTARIA Nº 870, DE 26 DE JUNHO DE 2026

Conceder ao Servidora Pública Municipal Karen Whuiny Ricci Cordeiro, ocupante do cargo de enfermeira 2(duas) diárias.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022, Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022; Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha; Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora Karen Whuiny Ricci Cordeiro, ocupante do cargo de enfermeira vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando nº310/2026-SMS, o pagamento de 02(duas) diárias no valor de R\$139,22 (cento e trinta e nove reais e vinte e dois centavos) Com base no Art.6º, III, alínea "a" e Art.7º da Lei Complementar 001/2022. Para viagem até Curitiba PR, nos dias 16 e 17 de junho do ano em curso, por participar da capacitação em implante subdérmico contraceptivo. Saídas 07h00min e retornos as 17h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 26 de junho do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda Straub Bonete

Código Identificador:CB848518

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 871, DE 26 DE JUNHO DE 2026 CONCEDER A
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANDREIA CRISTIANE
COUTINHO, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSOR 01
(UMA) DIÁRIA.**

PORTARIA Nº 871, DE 26 DE JUNHO DE 2026

Conceder a Servidora Pública Municipal Andreia Cristiane Coutinho, ocupante do cargo de Professor 01 (uma) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022, Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022; Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha; Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora Andreia Cristiane Coutinho, ocupante do cargo de Professor vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura conforme memorando nº 598/2026, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R\$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), com base no Art.6º, III, alínea "a" e 7º da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagem, à Curitiba - PR no dia 26 de junho do ano de 2026, para participar da formação do trabalho pedagógico e clima escolar SEED. Saída 06h00min e retorno as 19h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 26 de junho do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda Straub Bonete

Código Identificador:A3B98932

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 872, DE 26 DE JUNHO DE 2026 CONCEDER A
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL VANIA MARIA DA
GUIA SILVA SANTOS, OCUPANTE DO CARGO DE
PROFESSOR 01 (UMA) DIÁRIA.**

PORTARIA Nº 872, DE 26 DE JUNHO DE 2026

Conceder a Servidora Pública Municipal Vania Maria da Guia Silva Santos, ocupante do cargo de Professor 01 (uma) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022, Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022; Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha; Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora Vania Maria da Guia Silva Santos, ocupante do cargo de Professor vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura conforme memorando nº 599/2026, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R\$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), com base

no Art.6º, III, alínea “a” e 7º da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagem, á Curitiba - PR no dia 26 de junho do ano de 2026, para participar da formação do trabalho pedagógico e clima escolar SEED. Saída 06h00min e retorno as 19h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 26 de junho do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda Straub Bonete

Código Identificador:576D7524

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 879, DE 26 DE JUNHO DE 2026 CONCEDER
AO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROZIANE
APARECIDA DE PAULA, OCUPANTE DO CARGO DE
AGENTE ADMINISTRATIVO 1(UMA) DIÁRIA.**

PORTARIA Nº 879, DE 26 DE JUNHO DE 2026

Conceder ao Servidora Pública Municipal Roziane Aparecida de Paula, ocupante do cargo de agente administrativo 1(uma) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022, Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;

Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Administração;

Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora Roziane Aparecida de Paula, ocupante do cargo de agente administrativo, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, conforme o memorando nº05/2026, o pagamento de 01 (uma) diária no valor de R\$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos) com base no art.6º,III, alínea “a” Art.7º da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com alimentação estará em viagem, no dia 26 de junho do ano de 2026, em Curitiba PR, para retirada de documentos no Instituto de Identificação. Saída 08h00min e retorno as 17h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 26 de junho do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda Straub Bonete

Código Identificador:911BB142

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 880, DE 26 DE JUNHO DE 2026 CONCEDER
AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CESAR KOGISKI,
OCUPANTE DO CARGO DE DIRETOR DE
DEPARTAMENTO 1(UMA) DIÁRIA.**

PORTARIA Nº 880, DE 26 DE JUNHO DE 2026

Conceder ao Servidor Público Municipal Cesar Kogiski, ocupante do cargo de Diretor de Departamento 1(uma) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Cesar Kogiski, ocupante do cargo de diretor de departamento vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social conforme memorando nº308/2026, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R\$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), com base no Art.6º, III, alínea “a” e 7º da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, á Curitiba – PR, no dia 24 de junho do ano em curso, para acompanhar a menor Ana Julia Pereira a uma consulta medica. Saídas 08h00 min e retornos ás 17h00 min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 26 de junho do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda Straub Bonete

Código Identificador:0D0D9141

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 887, DE 02 DE JULHO DE 2026 CONCEDER
AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JURANDIR RIBEIRO
DE SOUZA, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA
02(DUAS) DIÁRIAS.**

PORTARIA Nº 887, DE 02 DE JULHO DE 2026

Conceder ao servidor público Municipal Jurandir Ribeiro de Souza, ocupante do cargo de motorista 02(duas) diárias.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;

Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Jurandir Ribeiro de Souza, ocupante do cargo de motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando nº322/2026-SMS, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 02(duas) diárias no valor de R\$139,22 (cento e trinta e nove reais e vinte e dois centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea “a”, art.7º da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba PR transportando pacientes para tratamento nos dias 24 e 25 de junho do ano de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 02 de julho do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda Straub Bonete

Código Identificador:B73FD4FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 888, DE 02 DE JULHO DE 2026 CONCEDER
AO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARELI MARIANO
DO NASCIMENTO, OCUPANTE DO CARGO DE TÉCNICO
EM ENFERMAGEM 1(UMA) DIÁRIA.**

PORTARIA Nº 888, DE 02 DE JULHO DE 2026

Conceder ao Servidora Pública Municipal Mareli Mariano Do Nascimento, ocupante do cargo de técnico em enfermagem 1(uma) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022, Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;

Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Administração;

Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora Mareli Mariano Do Nascimento ocupante do cargo efetivo de técnico em enfermagem vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando nº323/2026-SMS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R\$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos). Com base no Art.6º, III, alínea “a” e Art.7º da Lei Complementar 001/2022. Para viagem de emergência a Campina Grande do Sul PR, acompanhado paciente até o Hospital Angelina Caron no dia 22 de junho do ano de 2026. Saída 17h30min e retorno as 23h50min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 02 de julho do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda Straub Bonete

Código Identificador:04619221

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 889, DE 02 DE JULHO DE 2026 CONCEDER A
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SONIA COSTA
FAGUNDES, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE
ENFERMAGEM 1(UMA) DIÁRIA.**

PORTARIA Nº 889, DE 02 DE JULHO DE 2026

Conceder a servidora pública Municipal Sonia Costa Fagundes, ocupante do cargo de auxiliar de enfermagem 1(uma) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;

Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal senhora Sonia Costa Fagundes, ocupante do cargo de auxiliar de enfermagem vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando nº324/2026-SMS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R\$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), com base no Art.6º, III, alínea “a” Art.7º da Lei Complementar 001/2022. Para custear despesas com viagens de emergência até Curitiba PR no dia 23 de junho do ano de 2026, acompanhando paciente até o Hospital marilac. Com horário de saída 03h10 min e retorno as 07h35min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 02 de julho do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda Straub Bonete

Código Identificador:D27A1C01

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 891, DE 02 DE JULHO DE 2026 CONCEDER A
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CLEONICE DOS
SANTOS CAVALHEIRO, OCUPANTE DO CARGO DE
AUXILIAR DE ENFERMAGEM 1(UMA) DIÁRIA.**

PORTARIA Nº 891, DE 02 DE JULHO DE 2026

Conceder a servidora pública Municipal Cleonice dos Santos Cavalheiro, ocupante do cargo de auxiliar de enfermagem 1(uma) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;

Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal senhora Cleonice dos Santos Cavalheiro, ocupante do cargo de auxiliar de enfermagem vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando nº325/2026-SMS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R\$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), com base no Art.6º, III, alínea "a" Art.7º da Lei Complementar 001/2022. Para custear despesas com viagens de emergência até Curitiba PR no dia 22 de junho do ano de 2026, acompanhando paciente até os Hospitais Marilac e o Trabalhador. Com horário de saída 17h00 min e retorno as 23h30min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 02 de julho do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda Straub Bonete

Código Identificador:13A6BEF9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 892, DE 02 DE JULHO DE 2026 CONCEDER
AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CLAUDECI FARIAS,
OCUPANTE DO CARGO DE FISCAL DE TRIBUTOS
4(QUATRO) DIÁRIAS.**

PORTARIA Nº 892, DE 02 DE JULHO DE 2026

Conceder ao servidor público Municipal Claudeci Farias, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos 4(quatro) diárias.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022, Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;

Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Claudeci Farias, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando nº/2026-SMS, advindo da Secretaria Municipal de Saúde o pagamento de 04(quatro) diárias no valor de R\$278,44 (duzentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7º da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba PR transportando pacientes nos dias de 19,22,23 e 24 junho do ano de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 02 de julho do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda Straub Bonete

Código Identificador:B6C5260D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 893, DE 02 DE JULHO DE 2026 CONCEDER A
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SONIA COSTA
FAGUNDES, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE
ENFERMAGEM 1(UMA) DIÁRIA.**

PORTARIA Nº 893, DE 02 DE JULHO DE 2026

Conceder a servidora pública Municipal Sonia Costa Fagundes, ocupante do cargo de auxiliar de enfermagem 1(uma) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;

Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal senhora Sonia Costa Fagundes, ocupante do cargo de auxiliar de enfermagem vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando nº318/2026-SMS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R\$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), com base no Art.6º, III, alínea "a" Art.7º da Lei Complementar 001/2022. Para custear despesas com viagens de emergência até Curitiba PR no dia 19 de junho do ano de 2026, acompanhando paciente até o Hospital marilac. Com horário de saída 00h00 min e retorno no dia 20 de junho as 04h00min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 02 de julho do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda Straub Bonete

Código Identificador:03677A1A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 894, DE 02 DE JULHO DE 2026 CONCEDER A
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANA PAULA DE
PAULA, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE
ENFERMAGEM 01(UMA) DIÁRIA.**

PORTARIA Nº 894, DE 02 DE JULHO DE 2026

Conceder a Servidora Pública Municipal Ana Paula de Paula, ocupante do cargo de auxiliar de enfermagem 01(uma) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022, Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022; Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde; Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora Ana Paula de Paula ocupante do cargo de auxiliar de enfermagem vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando nº320/2026-SMS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R\$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos) Com base no Art.6º, III, alínea “a” e Art.7º da Lei Complementar 001/2022. Para viagem de emergência até Campo Largo PR, acompanhado pacientes no dia 18 de junho do ano de 2026, até o Hospital Rocio Centro. Saída 11h30min e retorno as 17h40min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 02 de julho do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda Straub Bonete
Código Identificador:5DBA4DA4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 895, DE 02 DE JULHO DE 2026 CONCEDER A
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SONIA COSTA
FAGUNDES, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE
ENFERMAGEM 1(UMA) DIÁRIA.**

PORTARIA Nº 895, DE 02 DE JULHO DE 2026

Conceder a servidora pública Municipal Sonia Costa Fagundes, ocupante do cargo de auxiliar de enfermagem 1(uma) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022, Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;

Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022; Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde; Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal senhora Sonia Costa Fagundes, ocupante do cargo de auxiliar de enfermagem vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando nº319/2026-SMS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R\$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), com base no Art.6º, III, alínea “a” Art.7º da Lei Complementar 001/2022. Para custear despesas com viagens de emergência até Curitiba PR no dia 20 de junho do ano de 2026, acompanhando paciente até o Hospital do Rocio. Com horário de saída 10h20 min e retorno as 19h40min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 02 de julho do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda Straub Bonete
Código Identificador:3748CDE3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 896, DE 02 DE JULHO DE 2026 CONCEDER A
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SONIA COSTA
FAGUNDES, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE
ENFERMAGEM 1(UMA) DIÁRIA.**

PORTARIA Nº 896, DE 02 DE JULHO DE 2026

Conceder a servidora pública Municipal Sonia Costa Fagundes, ocupante do cargo de auxiliar de enfermagem 1(uma) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022, Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;

Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022; Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde; Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal senhora Sonia Costa Fagundes, ocupante do cargo de auxiliar de enfermagem vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando nº312/2026-SMS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R\$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), com base no Art.6º, III, alínea “a” Art.7º da Lei Complementar 001/2022. Para custear despesas com viagens de emergência até Curitiba PR no dia 18 de junho do ano de 2026, acompanhando paciente até o Hospital Marilac. Com horário de saída 14h20 min e retorno as 21h30min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 02 de julho do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda Straub Bonete
Código Identificador:C8128E65

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 897, DE 02 DE JULHO DE 2026 CONCEDER
AO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL BEATRIZ
CAVALHEIRO DE MEIRA COUTINHO, OCUPANTE DO
CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL 1(UMA) DIÁRIA.**

PORTARIA Nº 897, DE 02 DE JULHO DE 2026

Conceder ao Servidora Pública Municipal Beatriz Cavalheiro de Meira Coutinho, ocupante do cargo de Assistente Social 1(uma) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022, Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022; Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha; Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora Beatriz Cavalheiro de Meira Coutinho, ocupante do cargo de Assistente Social, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando nº315/2026-SMS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R\$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos) Com base no Art.6º, III, alínea “a” e Art.7º da Lei Complementar 001/2022. Para viagem até Curitiba PR, no dia 30 de junho do ano em curso, por participar do III seminário Medida Socioeducativo – Meio Aberto. Saída 07h00min e retorno as 18h30min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 02 de julho do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda Straub Bonete
Código Identificador:5CE91F4C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 898, DE 02 DE JULHO DE 2026 CONCEDER A
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSICLER DE
FATIMA LOPES, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSOR
EFETIVO 01 (UMA) DIÁRIA.**

PORTARIA Nº 898, DE 02 DE JULHO DE 2026

Conceder a Servidora Pública Municipal Rosicler de Fatima Lopes, ocupante do cargo de Professor Efetivo 01 (uma) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022, Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022; Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha; Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora Rosicler de Fatima Lopes, ocupante do cargo de Professor Efetivo vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura conforme memorando nº611/2026, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R\$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), com base no Art.6º, III, alínea “a” e 7º da Lei Complementar 001/2022, para

custear despesas com viagem, á Piraquara - PR no dia 29 de junho do ano de 2026, para participar do encontro presencial do EJA – Secretaria Municipal de Educação Piraquara. Saída 06h00min e retorno as 19h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 02 de julho do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda Straub Bonete
Código Identificador:12F10A32

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 899, DE 02 DE JULHO DE 2026 CONCEDER
AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NEREU LINO DO
NASCIMENTO, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA
02(DUAS) DIÁRIAS.**

PORTARIA Nº 899, DE 02 DE JULHO DE 2026

Conceder ao servidor público Municipal Nereu Lino do Nascimento, ocupante do cargo de motorista 02(duas) diárias.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022, Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022; Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022; Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Nereu Lino do Nascimento, ocupante do cargo de motorista na Secretaria Municipal de Educação, conforme o memorando nº625/2026-SD, advindo da Secretaria municipal de Educação e Cultura ,o pagamento de 02(duas) diárias no valor de R\$139,22 (cento e trinta e nove reais e vinte e dois centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea “a”, art.7º da Lei Complementar 001/2022.Para viajar até Curitiba PR transportando alunos para o colégio agrícola e outras demandas da secretaria, nos dias 06 e 10 de julho do ano de 2026. Saídas ás 06h00min e retornos as 18h00min

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 02 de julho do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda Straub Bonete
Código Identificador:2CD42898

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 900, DE 02 DE JULHO DE 2026 CONCEDER
AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR ARI
HENRIQUE DOS SANTOS, OCUPANTE DO CARGO DE
MOTORISTA 05 (CINCO) DIÁRIAS.**

PORTARIA Nº 900, DE 02 DE JULHO DE 2026

Conceder ao Servidor Público Municipal Senhor Ari Henrique dos Santos, ocupante do cargo de Motorista 05 (cinco) diárias.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022, Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022; Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha; Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Público Municipal senhor Ari Henrique dos Santos ocupante do cargo de Motorista vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura conforme o memorando nº627/2026-SD, o pagamento de 05(cinco) diárias no valor de R\$348,05 (trezentos e quarenta e oito reais e cinco centavos), para custear despesas com viagens, conforme art. 6º, III, alínea “a”, art.7º da Lei Complementar 001/2022. Para viajar até Curitiba PR transportando Universitários. Nos dias 06,07,08,09 e 10 de julho do ano de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 02 de julho do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda Straub Bonete
Código Identificador: AF9015A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 901, DE 02 DE JULHO DE 2026 CONCEDER
AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LUIZ ANTÔNIO
PAULUS, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE TÉCNICO
AGRÍCOLA, ATUANTE COMO CONTROLADOR INTERNO
04(QUATRO) DIÁRIAS

PORTARIA Nº 901, DE 02 DE JULHO DE 2026

Conceder ao Servidor Público Municipal Luiz Antônio Paulus, ocupante do cargo efetivo de Técnico Agrícola, atuante como Controlador Interno 04(quatro) diárias

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022, Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;

Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022; Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Luiz Antônio Paulus, ocupante do cargo efetivo Técnico Agrícola, atuante como Controlador Interno, vinculada à Secretaria Municipal de Controladoria Geral conforme memorando nº 67/2026-CGM, o

pagamento de 04 (três) diárias totalizando o valor de R\$417,68 (quatrocentos e dezessete reais e sessenta e oito centavos), com base no artigo.6º, II, alínea “a” e Art.7º da Lei Complementar 001/2022. Para custear a despesa com viagem, á Curitiba - PR no dia 02,09,23 e 30 de julho do ano em curso, para participar de treinamentos, capacitação e reuniões institucional na área de Controladoria Interna. Saídas as 07h00min e retornos as 18h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 02 de julho do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda Straub Bonete
Código Identificador: 84E862A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 902, DE 03 DE JULHO DE 2026 CONCEDER
AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CESAR KOGISKI,
OCUPANTE DO CARGO DE DIRETOR DE
DEPARTAMENTO 1(UMA) DIÁRIA.

PORTARIA Nº 902, DE 03 DE JULHO DE 2026

Conceder ao Servidor Público Municipal Cesar Kogiski, ocupante do cargo de Diretor de Departamento 1(uma) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022, Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022; Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha; Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Cesar Kogiski, ocupante do cargo de diretor de departamento vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social conforme memorando nº324/2026, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R\$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), com base no Art.6º, III, alínea “a” e 7º da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, á Curitiba – PR, no dia 30 de junho do ano em curso, para acompanhar o menor João Victor Pinheiro Bueno a uma consulta medica. Saídas 08h00 min e retornos às 17h00 min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 03 de julho do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda Straub Bonete
Código Identificador: B321F560

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 903, DE 03 DE JULHO DE 2026 CONCEDER
AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CESAR KOGISKI,
OCUPANTE DO CARGO DE DIRETOR DE
DEPARTAMENTO 1(UMA) DIÁRIA.**

PORTARIA Nº 903, DE 03 DE JULHO DE 2026

Conceder ao Servidor Público Municipal Cesar Kogiski, ocupante do cargo de Diretor de Departamento 1(uma) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022, Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022; Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha; Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Cesar Kogiski, ocupante do cargo de diretor de departamento vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social conforme memorando nº321/2026, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R\$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), com base no Art.6º, III, alínea “a” e 7º da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, á Curitiba – PR, no dia 01 de julho do ano em curso, para acompanhar a menor Ana Julia Pereira a uma consulta medica. Saídas 08h00 min e retornos ás 17h00 min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 03 de julho do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda Straub Bonete
Código Identificador:FA6EA2BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 904, DE 03 DE JULHO DE 2026 CONCEDER
AO SERVIDORA PÚBLICA ROZIANE APARECIDA DE
PAULA, OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE
ADMINISTRATIVO O RESSARCIMENTO NO VALOR DE R\$
125,80.**

PORTARIA Nº 904, DE 03 DE JULHO DE 2026

Conceder ao servidora pública Roziane Aparecida de Paula, ocupante do cargo de agente administrativo o ressarcimento no valor de R\$ 125,80.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022, Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022; Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022; Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Administração; Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal senhora Roziane Aparecida de Paula, ocupante do cargo de agente administrativo, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, conforme o memorando nº06/2025, ressarcimento no valor de R\$125,80 (cento e vinte e cinco reais e oitenta centavos), para o deslocamento até Curitiba para retirada de documentos no Instituto de Identificação, no dia 26 de junho de 2026. Saída 08h00min e retorno as 17h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 03 de julho do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda Straub Bonete
Código Identificador:FF7FBDB5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 905, DE 03 DE JULHO DE 2026 CONCEDER A
SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL ANGELA MARIA
HILMAN, OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE
ADMINISTRATIVO 01 (UMA) DIÁRIA.**

PORTARIA Nº 905, DE 03 DE JULHO DE 2026

Conceder a Servidora Público Municipal Angela Maria Hilman, ocupante do cargo de Agente Administrativo 01 (uma) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022, Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022; Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha; Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora Angela Maria Hilman, ocupante do cargo de Agente Administrativo vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura conforme memorando nº632/2026, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R\$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), com base no Art.6º, III, alínea “a” e 7º da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagem, á Almirante Tamandaré - PR no dia 03 de julho do ano de 2026, para participar da formação com secretários escolares sobre o Censo Escolar e Sere. Saída 07h00min e retorno as 15h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 03 de julho do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Straub Bonete
Código Identificador:5301279E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 906, DE 03 DE JULHO DE 2026 CONCEDER A
SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL MARILEI JAQUETTI
ANDOLFATO, OCUPANTE DO CARGO DE CHEFE DE
DIVISÃO 01 (UMA) DIÁRIA.

PORTARIA Nº 906, DE 03 DE JULHO DE 2026

Conceder a Servidora Público Municipal Marilei Jaquetti Andolfato, ocupante do cargo de chefe de divisão 01 (uma) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora Marilei Jaquetti Andolfato, ocupante do cargo de Agente Administrativo vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura conforme memorando nº 633/2026, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R\$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), com base no Art.6º, III, alínea “a” e 7º da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagem, á Almirante Tamandaré - PR no dia 03 de julho do ano de 2026, para participar do evento sobre o Censo Escolar e Sere. Saída 06h00min e retorno as 14h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 03 de julho do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Straub Bonete
Código Identificador:E7908A59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 907, DE 03 DE JULHO DE 2026 CONCEDER A
SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL DUCIMARA TABORDA
PRESTES, OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE
ADMINISTRATIVO 01 (UMA) DIÁRIA.

PORTARIA Nº 907, DE 03 DE JULHO DE 2026

Conceder a Servidora Público Municipal Ducimara Taborda Prestes, ocupante do cargo de Agente Administrativo 01 (uma) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora Ducimara Taborda Prestes, ocupante do cargo de Agente Administrativo vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura conforme memorando nº 634/2026, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R\$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), com base no Art.6º, III, alínea “a” e 7º da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagem, á Almirante Tamandaré - PR no dia 03 de julho do ano de 2026, para participar da reunião sobre o Censo Escolar e Sere. Saída 07h00min e retorno as 14h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 03 de julho do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Straub Bonete
Código Identificador:24EA47A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 908, DE 03 DE JULHO DE 2026 CONCEDER
AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EGON EDUARDO DA
SILVA GODOY, OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE
ADMINISTRATIVO 01 (UMA) DIÁRIA.

PORTARIA Nº 908, DE 03 DE JULHO DE 2026

Conceder ao Servidor Público Municipal Egon Eduardo da Silva Godoy, ocupante do cargo de Agente Administrativo 01 (uma) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Egon Eduardo da Silva Godoy, ocupante do cargo de Agente Administrativo vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura conforme memorando nº 631/2026, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R\$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), com base no Art.6º, III, alínea “a” e 7º da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagem, á Almirante Tamandaré - PR no dia 03 de julho do ano de 2026, para participar da evento sobre o Censo Escolar e Sere. Saída 06h00min e retorno as 14h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 03 de julho do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda Straub Bonete

Código Identificador:FE33EACA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 909, DE 03 DE JULHO DE 2026 REVOGAR A
PORTARIA Nº822, DE 16 DE JUNHO DE 2026.****PORTARIA Nº 909, DE 03 DE JULHO DE 2026**

Revogar a portaria nº822, de 16 de junho de 2026.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a portaria nº822, de 16 de junho de 2026, devido a solicitação do memorando nº28 da Secretaria Municipal de Controladoria Geral, referente ao cancelamento das diárias do servidor Fabio Briatori.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 03 de julho do ano 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda Straub Bonete

Código Identificador:3C618EC3**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 910, DE 03 DE JULHO DE 2026 CONCEDER
AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL FABIO BRIATORI
DO CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO 01(UMA)
DIÁRIA.****PORTARIA Nº 910, DE 03 DE JULHO DE 2026**

Conceder ao Servidor Público Municipal Fabio Briatori do cargo de Diretor de Departamento 01(uma) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Fabio Briatori, ocupante do cargo de Diretor de Departamento, vinculado à Secretaria Municipal de Controladoria Geral, conforme memorando nº030/2026-CGM, o pagamento de 03(três) diárias no valor de R\$208,83(duzentos e oito reais e oitenta e três centavos), com base no Art.6º, III, alínea “a” e 7º da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, à Curitiba - PR nos dias 09,23 e 30 de julho do ano em curso, para participar de treinamentos, capacitações e reuniões institucional na área de Controle Interno. Saídas as 07h00min e retornos as 18h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 03 de julho do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda Straub Bonete

Código Identificador:CDDC2612**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 911, DE 03 DE JULHO DE 2026 CONCEDER
AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JURANDIR RIBEIRO
DE SOUZA, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA
03(TRÊS) DIÁRIAS.****PORTARIA Nº 911, DE 03 DE JULHO DE 2026**

Conceder ao servidor público Municipal Jurandir Ribeiro de Souza, ocupante do cargo de motorista 03(três) diárias.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;

Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Jurandir Ribeiro de Souza, ocupante do cargo de motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando nº316/2026-SMS, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 03(três) diárias no valor de R\$208,83(duzentos e oito reais e oitenta e três centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea “a”, art.7º da Lei Complementar 001/2022. Viagrou até Curitiba PR transportando pacientes para tratamento nos dias 19,22 e 23 de junho do ano de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 03 de julho do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda Straub Bonete

Código Identificador:B7A345C3**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 912, DE 03 DE JULHO DE 2026 CONCEDER
AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL WALTER JOSE DO
VALE, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA
04(QUATRO) DIÁRIAS.****PORTARIA Nº 912, DE 03 DE JULHO DE 2026**

Conceder ao servidor público Municipal Walter Jose do Vale, ocupante do cargo de motorista 04(quatro) diárias.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022, Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022; Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022; Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde; Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Walter Jose do Vale, ocupante do cargo de motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando nº317/2026-SMS, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 04(quatro) diárias no valor de \$278,44 (duzentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7º da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba PR transportando pacientes para tratamento nos dias 19,22,23 e 24 de junho do ano de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 03 de julho do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda Straub Bonete
Código Identificador:FDE231C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 913, DE 03 DE JULHO DE 2026 CONCEDER
AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL BENTO CARLOS
GLODIS, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA 2(DUAS)
DIÁRIAS.**

PORTARIA Nº 913, DE 03 DE JULHO DE 2026

Conceder ao servidor público Municipal Bento Carlos Glodis, ocupante do cargo de motorista 2(duas) diárias.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022, Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022; Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022; Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde; Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Bento Carlos Glodis, ocupante do cargo de motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando nº327/2026-SMS, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 02(duas) diárias no valor de R\$139,22 (cento e trinta e nove reais e vinte e dois centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7º da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba PR transportando pacientes nos dias 21 e 24 de junho do ano de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 03 de julho do ano de 2026

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda Straub Bonete
Código Identificador:5AA07201

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 914, DE 03 DE JULHO DE 2026 CONCEDER A
SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL MARTHA LAMBERT
LORENSKI, OCUPANTE DO CARGO DE EDUCADORA
SOCIAL 01 (UMA) DIÁRIA.**

PORTARIA Nº 914, DE 03 DE JULHO DE 2026

Conceder a Servidora Público Municipal Martha Lambert Lorenski, ocupante do cargo de Educadora Social 01 (uma) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022, Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022; Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha; Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora Martha Lambert Lorenski, ocupante do cargo de Educadora Social vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social conforme memorando nº332/2026, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R\$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), com base no Art.6º, III, alínea "a" e 7º da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagem, á Curitiba - PR no dia 03 de julho do ano de 2026, para participar da Câmara Técnica Social - COMESP. Saída 08h00min e retorno as 17h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 03 de julho do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda Straub Bonete
Código Identificador:2E267F4A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 918, DE 03 DE JULHO DE 2026 CONCEDER A
SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL EMANOELLE DE
CASSI, OCUPANTE DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO 01
(UMA) DIÁRIA.**

PORTARIA Nº 918, DE 03 DE JULHO DE 2026

Conceder a Servidora Público Municipal Emanoelle de Cassi, ocupante do cargo de Chefe de Divisão 01 (uma) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022, Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022; Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha; Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora Emanoelle de Cassia Stival, ocupante do cargo de Chefe de Divisão, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social conforme memorando nº333/2026, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R\$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), com base no Art.6º, III, alínea “a” e 7º da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagem, à Curitiba - PR no dia 03 de julho do ano de 2026, para participar da Câmara Técnica Social - COMESP. Saída 08h00min e retorno as 17h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 03 de julho do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda Straub Bonete

Código Identificador:7DD0E4C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 919, DE 03 DE JULHO DE 2026 CONCEDER A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JOSEMARA DA GUIA ARAUJO, OCUPANTE DO CARGO DE SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 1 (UMA) DIÁRIA.

PORTARIA Nº 919, DE 03 DE JULHO DE 2026

Conceder a servidora pública municipal Josemara da Guia Araujo, ocupante do cargo de Secretaria da Assistência social 1 (uma) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022, Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022; Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022; Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora público municipal Josemara da Guia Araujo, ocupante do cargo de Secretaria Municipal Assistência Social, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme o memorando nº334/2026, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R\$104,42 (cento e quatro reais e quarenta e dois centavos), Com base no Art.6º, II, alínea “a” e Art.7º da Lei Complementar 001/2022. Para custear despesas com viagem, à Curitiba - PR no dia

03 de julho do ano de 2026, para participar da Câmara Técnica Social - COMESP. Saída 08h00min e retorno as 17h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 03 de julho do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda Straub Bonete

Código Identificador:25C75610

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 920, DE 03 DE JULHO DE 2026 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CARLOS EVANDRO BRUNO, OCUPANTE DO CARGO DE ADMINISTRADOR DE EMPRESA 01 (UMA) DIÁRIA.

PORTARIA Nº 920, DE 03 DE JULHO DE 2026

Conceder ao Servidor Público Municipal Carlos Evandro Bruno, ocupante do cargo de Administrador de Empresa 01 (uma) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022, Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022; Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha; Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Carlos Evandro Bruno, ocupante do cargo de Administrador de empresa vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura conforme memorando nº645/2026, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R\$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), com base no Art.6º, III, alínea “a” e 7º da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagem, à Almirante Tamandaré - PR no dia 03 de julho do ano de 2026, para participar do curso sobre o Censo Escolar e Sere. Saída 07h00min e retorno as 17h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 03 de julho do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda Straub Bonete

Código Identificador:F5EA16BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 921, DE 03 DE JULHO DE 2026 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL IBIRACY CORDEIRO DE MATTOS, OCUPANTE DO CARGO DE INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 01 (UMA) DIÁRIA.

PORTARIA Nº 921, DE 03 DE JULHO DE 2026

Conceder ao Servidor Público Municipal Ibiracy Cordeiro de Mattos, ocupante do cargo de Instrutor de Educação Física 01 (uma) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022, Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022; Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha; Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Ibiracy Cordeiro de Mattos, ocupante do cargo de Instrutor de Educação Física, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura conforme memorando nº644/2026, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R\$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), com base no Art.6º, III, alínea “a” e 7º da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagem, á Almirante Tamandaré - PR no dia 03 de julho do ano de 2026, para participar do curso sobre o Censo Escolar e Sere. Saída 06h30min e retorno as 13h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 03 de julho do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda Straub Bonete
Código Identificador:6A3C1373

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 922, DE 03 DE JULHO DE 2026 CONCEDER A
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CLEONICE DOS
SANTOS CAVALHEIRO, OCUPANTE DO CARGO DE
AUXILIAR DE ENFERMAGEM 1(UMA) DIÁRIA.

PORTARIA Nº 922, DE 03 DE JULHO DE 2026

Conceder a servidora pública Municipal Cleonice dos Santos Cavaleiro, ocupante do cargo de auxiliar de enfermagem 1(uma) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022, Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;

Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022; Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde; Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal senhora Cleonice dos Santos Cavaleiro, ocupante do cargo de auxiliar de enfermagem vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando

nº313/2026-SMS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R\$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), com base no Art.6º, III, alínea “a” Art.7º da Lei Complementar 001/2022. Para custear despesas com viagens de emergência até Campina Grande do Sul PR no dia 14 de junho do ano de 2026, acompanhando paciente até o Hospital Angelina Caron. Com horário de saída 08h00 min e retorno as 16h00min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 03 de julho do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda Straub Bonete
Código Identificador:E8A00767

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 923, DE 03 DE JULHO DE 2026 CONCEDER A
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CLEONICE DOS
SANTOS CAVALHEIRO, OCUPANTE DO CARGO DE
AUXILIAR DE ENFERMAGEM 1(UMA) DIÁRIA.

PORTARIA Nº 923, DE 03 DE JULHO DE 2026

Conceder a servidora pública Municipal Cleonice dos Santos Cavaleiro, ocupante do cargo de auxiliar de enfermagem 1(uma) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022, Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;

Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal senhora Cleonice dos Santos Cavaleiro, ocupante do cargo de auxiliar de enfermagem vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando nº305/2026-SMS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R\$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), com base no Art.6º, III, alínea “a” Art.7º da Lei Complementar 001/2022. Para custear despesas com viagens de emergência até Curitiba PR no dia 12 de junho do ano de 2026, acompanhando paciente até o Hospital Luiza Marilac. Com horário de saída 17h00 min e retorno as 21h00min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 03 de julho do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda Straub Bonete
Código Identificador:071AFB86

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 924, DE 03 DE JULHO DE 2026 CONCEDER
AO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL KAREN WHUINY
RICCI CORDEIRO, OCUPANTE DO CARGO DE
ENFERMEIRA 01(UMA) DIÁRIAS.**

PORTARIA Nº 924, DE 03 DE JULHO DE 2026

Conceder ao Servidora Pública Municipal Karen Whuiny Ricci Cordeiro, ocupante do cargo de enfermeira 01(uma) diárias.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022, Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022; Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha; Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora Karen Whuiny Ricci Cordeiro, ocupante do cargo de enfermeira vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando nº314/2026-SMS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R\$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos) Com base no Art.6º, III, alínea “a” e Art.7º da Lei Complementar 001/2022. Para viagem até Curitiba PR, no dia 09 de junho do ano em curso, por participar da capacitação Workshop PlanificaSUS. Saídas 07h00min e retornos as 17h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 03 de julho do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda Straub Bonete
Código Identificador:F20BF56D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 925, DE 06 DE JULHO DE 2026 CONCEDER A
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ADRIANE DO CARMO
LOURENÇO, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSOR 01
(UMA) DIÁRIA.**

PORTARIA Nº 925, DE 06 DE JULHO DE 2026

Conceder a Servidora Pública Municipal Adriane do Carmo Lourenço, ocupante do cargo de Professor 01 (uma) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022, Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022; Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha; Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora Adriane do Carmo Lourenço, ocupante do cargo de professora vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura conforme memorando nº643/2026, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R\$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), com base no Art.6º, III, alínea “a” e 7º da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagem, á Curitiba - PR no dia 01 de julho do ano de 2026, para retirar os kits do programa Indica Paraná. Saída 10h00min e retorno as 15h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 06 de julho do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda Straub Bonete
Código Identificador:A687045B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 926, DE 06 DE JULHO DE 2026 CONCEDER
AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EGON EDUARDO DA
SILVA GODOY, OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE
ADMINISTRATIVO 01 (UMA) DIÁRIA.**

PORTARIA Nº 926, DE 06 DE JULHO DE 2026

Conceder ao Servidor Público Municipal Egon Eduardo da Silva Godoy, ocupante do cargo de Agente Administrativo 01 (uma) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022, Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022; Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha; Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Egon Eduardo da Silva Godoy, ocupante do cargo de Agente Administrativo vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura conforme memorando nº636/2026, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R\$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), com base no Art.6º, III, alínea “a” e 7º da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagem, á Curitiba - PR no dia 01 de julho do ano de 2026, para transportar os professores para buscar kits do programa indica Paraná. Saída 10h00min e retorno as 15h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 06 de julho do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Straub Bonete
Código Identificador:12FF614D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 927, DE 06 DE JULHO DE 2026 CONCEDER
AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MANOEL DOS
SANTOS MARTINS, OCUPANTE DO CARGO DE DIRETOR
DE DEPARTAMENTO 1(UMA) DIÁRIA.

PORTARIA Nº 927, DE 06 DE JULHO DE 2026

Conceder ao Servidor Público Municipal Manoel dos Santos Martins, ocupante do cargo de Diretor de Departamento 1(uma) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Manoel dos Santos Martins, ocupante do cargo de diretor de departamento vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R\$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), com base no Art.6º, III, alínea “a” e 7º da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, á Jaguariaíva – PR, no dia 19 de junho do ano em curso, para buscar substrato destinado a produção de mudas no viveiro municipal. Saídas 06h00 min e retornos às 17h00 min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 06 de julho do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Straub Bonete
Código Identificador:F8D5068C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 928, DE 06 DE JULHO DE 2026 CONCEDER
AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOÃO HENRIQUE
MOTTIM, OCUPANTE DO CARGO DE DIRETOR DE
DEPARTAMENTO 1(UMA) DIÁRIA.

PORTARIA Nº 928, DE 06 DE JULHO DE 2026

Conceder ao Servidor Público Municipal João Henrique Mottim, ocupante do cargo de Diretor de Departamento 1(uma) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor João Henrique Mottim, ocupante do cargo de diretor de departamento vinculado à Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R\$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), com base no Art.6º, III, alínea “a” e 7º da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, á Curitiba – PR, no dia 17 de junho do ano em curso, para realizar atividades administrativas e operacionais vinculadas as demandas do departamento. Saídas 08h00 min e retornos às 17h00 min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 06 de julho do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Straub Bonete
Código Identificador:E9D6E8B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 929, DE 06 DE JULHO DE 2026 CONCEDER
AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOÃO HENRIQUE
MOTTIM, OCUPANTE DO CARGO DE DIRETOR DE
DEPARTAMENTO 1(UMA) DIÁRIA.

PORTARIA Nº 929, DE 06 DE JULHO DE 2026

Conceder ao Servidor Público Municipal João Henrique Mottim, ocupante do cargo de Diretor de Departamento 1(uma) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor João Henrique Mottim, ocupante do cargo de diretor de departamento vinculado à Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R\$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), com base no Art.6º, III, alínea “a” e 7º da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, á Curitiba – PR, no dia 19 de junho do ano em curso, para realizar atividades administrativas e operacionais vinculadas as demandas do departamento. Saídas 08h00 min e retornos às 17h00 min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 06 de julho do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda Straub Bonete

Código Identificador:7C2F2FC6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 930, DE 06 DE JULHO DE 2026 CONCEDER
AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOÃO HENRIQUE
MOTTIM, OCUPANTE DO CARGO DE DIRETOR DE
DEPARTAMENTO 1(UMA) DIÁRIA.**

PORTARIA Nº 930, DE 06 DE JULHO DE 2026

Conceder ao Servidor Público Municipal João Henrique Mottim, ocupante do cargo de Diretor de Departamento 1(uma) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022, Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022; Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha; Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor João Henrique Mottim, ocupante do cargo de diretor de departamento vinculado à Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R\$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), com base no Art.6º, III, alínea “a” e 7º da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, á Curitiba – PR, no dia 22 de junho do ano em curso, para realizar atividades administrativas e operacionais vinculadas as demandas do departamento. Saídas 08h00 min e retornos ás 17h00 min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 06 de julho do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda Straub Bonete

Código Identificador:8EB9CE5A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 931, DE 06 DE JULHO DE 2026 CONCEDER
AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ELVIO ROSNER
MARCHE, OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE
ADMINISTRATIVO 01 (UMA) DIÁRIA.**

PORTARIA Nº 931, DE 06 DE JULHO DE 2026

Conceder ao Servidor Público Municipal Elvio Rosner Marche, ocupante do cargo de Agente Administrativo 01 (uma) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022, Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022; Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha; Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Elvio Rosner Marche, ocupante do cargo de Agente Administrativo vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura conforme memorando nº640/2026, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R\$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), com base no Art.6º, III, alínea “a” e 7º da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagem, á Almirante Tamandaré - PR no dia 03 de julho do ano de 2026, para participar da reunião sobre o Censo Escolar e Sere. Saída 07h00min e retorno as 14h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 06 de julho do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda Straub Bonete

Código Identificador:3F1451B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 933, DE 06 DE JULHO DE 2026 CONCEDER A
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ALCICLEIA DA GUIA
JAQUETTI, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO AUXILIAR
DE ENFERMAGEM, ATUANTE COMO SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE 1(UMA) DIÁRIA.**

PORTARIA Nº 933, DE 06 DE JULHO DE 2026

Conceder a Servidora Pública Municipal Alcicleia da Guia Jaquetti, ocupante do cargo efetivo Auxiliar de Enfermagem, atuante como Secretaria Municipal de Saúde 1(uma) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022, Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022; Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha; Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal senhora Alcicleia da Guia Jaquetti, ocupante do cargo de efetivo Auxiliar de Enfermagem, atuante como Secretaria Municipal de Saúde vinculado à Secretaria Municipal de Saúde conforme memorando nº326/2026, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R\$104,42 (cento e quatro reais e quarenta e dois centavos), com base no Art.6º, II, alínea “a” e 7º da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagem, a Curitiba - PR no dia 29 de junho do ano de 2026, por

participar da 14ª Reunião do grupo Técnico Consultivo GTC (QUALICIS). Saída 08h00 min e retorno às 17h00 min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 06 de julho do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda Straub Bonete

Código Identificador:4DC07C68

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 934, DE 06 DE JULHO DE 2026 CONCEDER A
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SONIA DO ROCIO
DIAS, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE
ENFERMAGEM 1(UMA) DIÁRIA.**

PORTARIA Nº 934, DE 06 DE JULHO DE 2026

Conceder a servidora pública Municipal Sonia do Rocio Dias, ocupante do cargo de auxiliar de enfermagem 1(uma) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;

Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal senhora Sonia do Rocio Dias, ocupante do cargo de auxiliar de enfermagem vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando nº328/2026-SMS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R\$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), com base no Art.6º, III, alínea “a” Art.7º da Lei Complementar 001/2022. Para custear despesas com viagem de emergência até a cidade de Curitiba PR no dia 29 de junho do ano de 2026, acompanhando paciente até o Hospital Luiza Marillac. Com horário de saída às 22h30 min e retorno no dia 30 de junho às 04h00 min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 06 de julho do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda Straub Bonete

Código Identificador:5CB93CFF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 935, DE 06 DE JULHO DE 2026 CONCEDER
AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JURANDIR RIBEIRO
DE SOUZA, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA
01(UMA) DIÁRIA.**

PORTARIA Nº 935, DE 06 DE JULHO DE 2026

Conceder ao servidor público Municipal Jurandir Ribeiro de Souza, ocupante do cargo de motorista 01(uma) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;

Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Jurandir Ribeiro de Souza, ocupante do cargo de motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando nº328/2026-SMS, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R\$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea “a”, art.7º da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba PR transportando pacientes para tratamento no dia 02 de julho do ano de 2026. Saída 06h00min e retorno às 17h00min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 06 de julho do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda Straub Bonete

Código Identificador:9F0D1D14

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 936, DE 07 DE JULHO DE 2026 CONCEDER A
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JUSSARA MARIA
PLATNER, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE
ENFERMAGEM 1(UMA) DIÁRIA.**

PORTARIA Nº 936, DE 07 DE JULHO DE 2026

Conceder a Servidora Pública Municipal Jussara Maria Platner, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem 1(uma) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora Jussara Maria Platner ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando nº329/2026-SMS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor

de R\$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos). Com base no Art.6º, III, alínea “a” e Art.7º da Lei Complementar 001/2022. Para viagem de emergência até Curitiba PR, acompanhado pacientes no dia 29 de junho do ano de 2026, até o Hospital Rocío. Saída as 09h55min e retorno as 15h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 07 de julho do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Straub Bonete
Código Identificador:157A3366

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 937, DE 07 DE JULHO DE 2026 CONCEDER
AO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARELI MARIANO
DO NASCIMENTO, OCUPANTE DO CARGO DE TÉCNICO
EM ENFERMAGEM 1(UMA) DIÁRIA.

PORTARIA Nº 937, DE 07 DE JULHO DE 2026

Conceder ao Servidora Pública Municipal Mareli Mariano Do Nascimento, ocupante do cargo de técnico em enfermagem 1(uma) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022, Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022; Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022; Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Administração; Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora Mareli Mariano Do Nascimento ocupante do cargo efetivo de técnico em enfermagem vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando nº330/2026-SMS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R\$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos). Com base no Art.6º, III, alínea “a” e Art.7º da Lei Complementar 001/2022. Para viagem de emergência a Curitiba PR, acompanhado paciente até o Hospital maternidade Luiza Marilac, no dia 29 de junho do ano de 2026. Saída 00h00min e retorno as 05h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 07 de julho do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Straub Bonete
Código Identificador:A102D969

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº
012/2026

O Prefeito Municipal, Edson Cordeiro do Nascimento, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em face aos princípios ordenados através da **Lei Federal nº 14.133/2021** e alterações posteriores, considerando a análise e o relatório conclusivo exarado pelo Pregoeiro, **resolve:**

I. HOMOLOGAR o resultado do **Pregão Eletrônico nº 012/2026**, que tem como objeto a Contratação de Empresa especializada em Serviços de Segurança e Medicina do Trabalho no Departamento de Recursos Humanos do Município de Cerro Azul, Estado do Paraná, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, nas seguintes condições:

II. ADJUDICAR O LOTE ÚNICO EM FAVOR DA EMPRESA:

· **PRECISÃO CONSULTORIA EM SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO LTDA - CNPJ: 40.602.516/0001-20.**

Valor total: R\$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais).

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, em 12 de agosto de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:ECCFE95D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026

ATO DA ADMINISTRATIVO Nº 002, DE 12 DE AGOSTO DE 2026

Regulamenta a organização, a forma de funcionamento, a composição excepcional, a competência e o procedimento da Avaliação Especial de Desempenho dos Servidores em Estágio Probatório e para fins de Desenvolvimento Funcional no âmbito da Câmara Municipal de Clevelândia/PR, nos termos do artigo 23 da Lei Municipal nº 2.714/2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com fundamento no artigo 23 da Lei Municipal nº 2.714, de 20 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO que o artigo 41, § 4º, da Constituição Federal condiciona a aquisição da estabilidade no serviço público à aprovação em avaliação especial de desempenho por comissão instituída para essa finalidade;

CONSIDERANDO a previsão expressa contida no item 6.1 do Anexo X da Lei Municipal nº 2.714/2019, que admite a participação dos membros da Mesa Diretora (exceto o Presidente) na ausência de contingente suficiente de servidores efetivos;

CONSIDERANDO que as vedações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR, Acórdão nº 2811/18 - Pleno) impedem a participação de membros do Controle Interno e de servidores em estágio probatório em comissões operacionais de avaliação de desempenho;

CONSIDERANDO que a competência decisória e a assinatura dos atos normativos pertencem ao Presidente da Câmara, sendo incumbência da Diretoria da Casa a confecção das minutas, a instrução processual e a operacionalização dos fluxos administrativos do Poder Legislativo;

RESOLVE:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E COMPETÊNCIAS

Art. 1º A Avaliação Especial de Desempenho para fins de estágio probatório e a Avaliação de Desempenho Funcional para fins de progressão por merecimento na carreira dos servidores da Câmara Municipal de Clevelândia reger-se-ão por este Ato.

Art. 2º O processo de avaliação pautar-se-á pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, do contraditório e da ampla defesa.

Art. 3º A competência para expedir, regulamentar, deliberar e assinar os atos administrativos de nomeação da Comissão de Avaliação e de homologação do estágio probatório é privativa do Presidente da Câmara Municipal.

Art. 4º Incumbe precipuamente à Diretoria da Câmara Municipal (Diretora da Casa) a confecção das minutas do Ato Regulamentar, das Portarias de nomeação dos avaliadores, a preparação dos formulários e fichas de avaliação, a instrução dos processos administrativos de pessoal e a gestão dos prazos e cronogramas, submetendo os expedientes prontos à apreciação e assinatura do Presidente

CAPÍTULO II - DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SUA COMPOSIÇÃO EXCEPCIONAL

Art. 5º A Avaliação de Desempenho será realizada pela Comissão de Aperfeiçoamento e Avaliação Funcional, constituída por 03 (três) membros nomeados por ato formal assinado pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 6º A Comissão será composta preferencialmente por servidores públicos titulares de cargo de provimento efetivo devidamente estáveis no serviço público.

§ 1º Constatada a ausência ou insuficiência do número mínimo de servidores efetivos estáveis desimpedidos na estrutura do Poder Legislativo, **aplica-se a regra do item 6.1 do Anexo X da Lei Municipal nº 2.714/2019**, admitindo-se a nomeação de Vereadores integrantes da Mesa Diretora da Câmara Municipal para compor a comissão avaliadora, com exceção privativa do Presidente do Legislativo.

§ 2º Permanece estritamente vedada, sob qualquer hipótese, a participação na Comissão de Avaliação;

I - De servidor designado ou responsável pelas funções de Controle Interno da Câmara Municipal, mantido o seu impedimento legal e prudencial nos termos da jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

II - De servidor que esteja cumprindo estágio probatório;

III - De cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, do servidor avaliado.

Art. 7º O ato de nomeação, confeccionado pela Diretoria da Casa, designará, dentre os membros nomeados, o Presidente e o Secretário do colegiado.

Art. 8º Aos servidores efetivos nomeados para integrar a Comissão de Avaliação poderá ser concedida a Gratificação Especial de 20% (vinte por cento) prevista no artigo 28 da Lei Municipal nº 2.714/2019, mediante ato fundamentado e discricionário do Presidente da Câmara.

Parágrafo único: Não é devida a vantagem a comissionados puros ou a Vereadores integrantes da Mesa.

CAPÍTULO III - DO ESTÁGIO PROBATÓRIO E DOS CICLOS AVALIATIVOS

Art. 9º O estágio probatório compreende o período de 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício no cargo.

Art. 10. O servidor em estágio probatório será submetido a 03 (três) avaliações periódicas de desempenho, realizadas nos seguintes marcos temporais:

I - 1ª Avaliação: entre o 11º e o 12º mês de efetivo exercício;

II - 2ª Avaliação: entre o 23º e o 24º mês de efetivo exercício;

III - 3ª Avaliação: entre o 35º e o 36º mês de efetivo exercício.

Art. 11. As avaliações utilizarão a ficha individual padronizada constante do Anexo VIII da Lei Municipal nº 2.714/2019, atribuindo-se notas de 1 a 10 nos fatores assiduidade, disciplina, iniciativa, produtividade, responsabilidade, atenção e qualidade no trabalho, produção e rendimento, agilidade mental, interesse pelo trabalho e comunicação.

Art. 12. Para obtenção da aprovação no estágio probatório e confirmação no cargo, o servidor deverá alcançar a média final mínima de 7,0 (sete) pontos no somatório das três etapas avaliativas.

CAPÍTULO IV - DO PROCEDIMENTO, PRAZOS E RECURSOS

Art. 13. Concluída a avaliação, a Diretoria da Casa notificará pessoalmente o servidor no prazo de 02 (dois) dias úteis, entregando-lhe cópia integral da ficha de avaliação.

Art. 14. O servidor poderá interpor recurso administrativo no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação, dirigido à Comissão de Avaliação.

CAPÍTULO V - DO RODÍZIO E DA TRANSPARÊNCIA

Art. 15. A Comissão de Avaliação terá mandato de 01 (um) ano, promovendo-se o rodízio entre os membros habilitados para a função, porém a remuneração que trata o artigo 8º só será concedida quando do efetivo exercício da avaliação e desempenho.

Art. 16. Fica a Diretoria da Câmara Municipal incumbida de manter atualizados os prontuários dos servidores, autuar os processos administrativos individuais e publicar os atos avaliativos e portarias nos meios oficiais do Legislativo.

CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Clevelândia/PR, 12 de Agosto de 2026.

MANOEL AUGUSTO GOLLUB INOCÊNCIO

Presidente da Câmara Municipal de Clevelândia/PR

Publicado por:

Debora Aline Binotto

Código Identificador:B1DC2B82

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA PROCESSO 22/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO 19/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA PROCESSO 22/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO 19/2026

A Câmara Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, torna público, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a homologação da dispensa de licitação que tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de móveis planejados sob medida, incluindo materiais e mão de obra, para atender ao Plenário e à Secretaria Legislativa desta Casa de Leis. Neste momento, procede-se à contratação nas condições abaixo:

NOME: MARIA CRISTINA DOS SANTOS DA SILVA - ME

CNPJ: 17.672.469/0001-70

VALOR TOTAL: R\$ 11.435,00 (onze mil, quatrocentos e trinta e cinco reais)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em parcela única, após a entrega e instalação definitiva dos itens, mediante a apresentação da nota fiscal e atesto do recebimento pela Câmara Municipal, condicionado à verificação da regularidade fiscal da contratada.

Considerando a regularidade fiscal, bem como as demais propostas apresentadas e anexas ao processo, determina-se o fornecimento e instalação do objeto nas dependências da Câmara Municipal de Clevelândia.

Clevelândia/PR, 12 de agosto de 2026.

MANOEL AUGUSTO GOLLUB INOCÊNCIO

Presidente do Legislativo

Publicado por:

Juliana Pogogelski Reali

Código Identificador:961E94B4

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES PORTARIA Nº 027/2026

PORTARIA Nº 027/2026

Dispõe sobre a nomeação de membros da Comissão Especial de Aperfeiçoamento e Avaliação Funcional da Câmara Municipal de Clevelândia/PR.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com fundamento na Lei Municipal nº 2.714/2019 e no Ato Administrativo nº 002/2026, CONSIDERANDO a necessidade de realização da 1ª Avaliação Periódica de Desempenho da servidora Débora Aline Binotto, em estágio probatório;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial de Aperfeiçoamento e Avaliação Funcional para realização da 1ª Avaliação Periódica de Desempenho da servidora Débora Aline Binotto, em estágio probatório.

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão Especial os seguintes membros:

I – Alexandra Sant’ana Kleinibing – Presidente;

II – Juliana Pogogelski Reali – Secretária;

III – Julio Cesar Frosi – Membro.

Art. 3º Compete à Comissão realizar a avaliação de desempenho, registrar os resultados em ficha própria e observar os procedimentos previstos na legislação vigente e no Ato Administrativo nº 002/2026.

Art. 4º Aos servidores efetivos designados para compor a Comissão será concedida Gratificação Especial correspondente a 20% (vinte por cento) do vencimento básico, nos termos do art. 28 da Lei Municipal nº 2.714/2019, exclusivamente no mês em que ocorrer a efetiva realização da avaliação de desempenho, não sendo devida nos demais meses do mandato da Comissão.

Art. 5º A Comissão terá mandato de 01 (um) ano, conforme previsto no Ato Administrativo nº 002/2026.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Clevelândia – Paraná, 12 de agosto de 2026.

MANOEL AUGUSTO GOLLUB INOCÊNCIO

Presidente da Câmara Municipal de Clevelândia/PR

Publicado por:

Debora Aline Binotto

Código Identificador:44E181D2

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 33/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 63/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico - 33/2026

Processo Administrativo: 63/2026

A comissão de Licitação da MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, nomeada pelo(a) Portaria - 485/2025, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia 28 de agosto de 2026, às 08:30:00 horas, na Plataforma digital BLL, a reunião

de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 33/2026, na modalidade de Pregão Eletrônico.

Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua íntegra nos meios de comunicação conforme o que determina a Lei 14.133/2021.

Finalidade:

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de mudas de espécies arbóreas nativas e exóticas adaptadas não invasoras, em conformidade com o Plano Municipal de Arborização Urbana do Município Clevelândia - pr

Clevelândia - PR, 12 de agosto de 2026

Responsável

Publicado por:

Rodrigo Antonio Mendes da Silva

Código Identificador:D61DF73D

LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE EDITAL PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 61/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 10/2026

O MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, torna pública a presente RETIFICAÇÃO DO EDITAL referente ao Processo Administrativo nº 61/2026 – Inexigibilidade nº 10/2026, cujo objeto é o credenciamento de empresa para realização de exames

de radiografia eletiva (não urgente), destinados ao atendimento das solicitações médicas das Estratégias de Saúde da Família, nos seguintes termos:

DA RETIFICAÇÃO

Por equívoco material, constou no Edital o valor total de R\$ 165.216,00 (cento e sessenta e cinco mil, duzentos e dezesseis reais), quando o valor correto da contratação corresponde a R\$ 239.080,00 (duzentos e trinta e nove mil e oitenta reais).

Ressalta-se que o equívoco ocorreu exclusivamente na indicação do valor constante do Edital, uma vez que os documentos que integram e fundamentam a contratação, especialmente o Estudo Técnico Preliminar – ETP e o Termo de Referência – TR, já consignam corretamente o valor total de R\$ 239.080,00, não havendo alteração do objeto, das condições da contratação ou dos demais elementos que instruem o procedimento.

Dessa forma:

ONDE SE LÊ: Valor Total: R\$ 165.216,00 (cento e sessenta e cinco mil, duzentos e dezesseis reais).

LEIA-SE: Valor Total: R\$ 239.080,00 (duzentos e trinta e nove mil e oitenta reais).

A presente retificação tem, portanto, a finalidade de corrigir erro material e compatibilizar a informação constante do Edital com os demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº 61/2026, nos quais já consta o valor correto.

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais disposições do Edital.

Clevelândia, 12 de agosto de 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raissa Carolina Pedrollo Sarda

Código Identificador:A4C19DB6

LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 61/2026 INEXIGIBILIDADE:

10/2026 TIPO OBJETO: COMPRAS E SERVIÇOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo Administrativo: 61/2026

Inexigibilidade: 10/2026

Tipo Objeto: Compras e serviços

Despacho da Senhora Prefeita Municipal

Em face a informação prestada pelo Departamento Contábil, quanto à existência de dotação orçamentária, para fazer frente à obrigação decorrente da contratação comentada no Termo de Referência em anexo, e levando em conta a legalidade do ato, exteriorizada através do respectivo parecer jurídico anexo ao processo, que declarou Inexigibilidade de licitação a contratação sob análise, com fulcro na Lei Federal 14.133/2021; Artigo 78; Dispositivo I; Credenciamento RATIFICO a contratação das empresas denominadas:

PRO-VITA ASSOCIACAO BENEFICENTE DE ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE, inscrita no CNPJ sob nº 25.066.410/0001-66; CLINICA ALVAE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 46.125.254/0001-37, na cidade de Clevelândia, Estado Paraná, por intermédio de processo de Inexigibilidade de licitação, visando Outros, ambas pelo valor global de R\$ 119.540,00 (cento e dezenove mil reais, quinhentos e quarenta reais);

Publique-se.

Clevelândia, 24 de julho de 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI

Prefeita Municipal

CPF/CNPJ: 041.336.149-76

Publicado por:

Rodrigo Antonio Mendes da Silva

Código Identificador:AD4B7EB3

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

**COLOMBO PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO****Contrato nº:** 11/2026**Processo Administrativo nº:** 30697/2026**Inexigibilidade nº:** 10/2026**Partes:** Colombo Previdência e Lema Treinamentos Ltda.**Objeto:** Curso de IA para RPPS – Otimizando Processos com a Inteligência Artificial para todos os funcionários da Colombo Previdência.**Valor:** O contratante pagará à contratada, o valor total estimado de R\$ 6.630,000 (seis mil, seiscentos e trinta reais).**Vigência:** O prazo de vigência é de 3 (meses) meses, com início em 13 de agosto de 2026 e término em 12 de novembro de 2027.**Data:** 12 de agosto de 2026.**Assinatura:** Wilton Luiz Carrão - Diretor Superintendente**Publicado por:**

Joice Lagos Marone

Código Identificador:B46A40BB**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 702/2026****PORTARIA N.º 702/2026****O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,**RESOLVE:****Art. 1º- Nomear** os novos representantes governamentais titulares/suplentes com assento no **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, seguido abaixo a relação dos novos conselheiros que formarão este colegiado, Gestão 2025/2027, conforme segue:**Dos representantes Governamentais:****1 – Secretaria Municipal de Assistência Social**

Titular: Daniel Biscaia de Lima

Suplente: Patrícia Corrêa Silva

Titular: Caiena Louise de Oliveira Rodrigues

Suplente: Cássia Santos Nery

Titular: Aguinaldo Vieira Júnior

Suplente: Ana Paula Gonçalves Teixeira

2-Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Viviane Genovezzi Salatiel

Suplente: Fábio Schulz

3 – Secretaria Municipal de Educação

Titular: Lessandro Batista Ferreira

Suplente: Andressa de Mattos Viana Costa

4 – Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial

Titular: Júlio César Sinhori Ribas

Suplente: Mylena Mocelin Torquato

5 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Titular: Guilherme Barbosa

Suplente: Cristiano Aurélio Furlan

Dos Representantes da Sociedade Civil**1- Associação Comunitária Presbiteriana**

Titular: Renan Gustavo Costa Ferreira

Suplente: Giovanna Reinhardt Bigarelli Martin

2- Associação Projeto de Futebol Formação de Atletas RCS

Titular: Edioneia Maria Alves

Instituto Olhar Solidário

Suplente: Evelyn Cristine Vieira Sendeski da Silva

Sociedade Crescer de Colombo

Titular: Maria Izabel Vinholes Merhy Valente

Associação Benéfico Instituto Águias

Suplente: Mirian Miranda de Almeida

4- Irmandade Evangélica Betânia

Titular: Alessandra Ilze Hele dos Santos

Suplente: Denise Lau Ballesteros

5- Pastoral da Criança

Titular: Suely Geremias Marques

Suplente: Josiane Ribeiro Batista

6- Associação Benéfico Projeto Nova Terra

Titular: Andreia Aparecida de Souza Ribas

Instituto Beija-Flor de Ação Social

Suplente: Maria de Lourdes Carvalho Horbach

7- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE

Titular: Camila Sbrissia

Suplente: Cristina Ascher Reis

Art. 2º -Fica revogada a Portaria n.º 1046/2025.**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Colombo

Em, 30 de julho de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bianca Maria Dias

Código Identificador:DDCAB6AA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 017/2026****Objeto:** Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de Pavimentação da Rua Antônio Kamaroski, com extensão e 191,44 metros, Rua Veranópolis, com extensão e 225,82 metros e construção da Ponte sobre o Rio Palmital, com extensão de 22,60 metros e largura de 11,10 metros, localizada no Município de Colombo/PR, conforme planilha orçamentária e nos projetos constantes em anexo. **Recebimento das Propostas:** das 09:00 HORAS do dia 17 de agosto de 2026 até às 08:00 HORAS do dia 02 de setembro de 2026.**Início da sessão de Disputa de Preços:** às 09:00 HORAS do dia 02 de setembro de 2026. (Horário de Brasília).**Local de Abertura:** Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link: bllcompras.org.br.**Preço Máximo:** Constante no edital.**Critério de Julgamento:** MENOR PREÇO LOTE “Empreitada por Preço Global”.**Informações Complementares** poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro nº 105, Centro - Colombo - Paraná, ou pelos fones: (41) 3656–8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 12 de agosto de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Carlos Vieira

Código Identificador:B42CC0D5**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2026**

Processo:	26925/2026 – Dispensa Nº 066/2026.
Partes:	Município de Colombo/PR, SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANA - SEBRAE/PR. CNPJ: 75.110.585/0001-00.
Objeto:	Contratação de serviços técnicos especializados para o desenvolvimento de ações estratégicas voltadas ao fortalecimento e organização da política pública do turismo no Município de Colombo/PR.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R\$ 45.850,00 (quinte mil, setecentos e cinquenta reais).
Embasamento Legal:	Artigo 75 - XV - Lei Nº 14.133/2021
Data:	12/08/2026.

Publicado por:

Neiva de Oliveira Nhaia

Código Identificador:6C3E9EE9**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2026**

Processo:	27512/2026 – Dispensa Nº 067/2026.
Partes:	Município de Colombo/PR, CARLOS L NEVES LTDA CNPJ: 60.600.406/0001-37
Objeto:	Aquisição de coturnos táticos operacionais destinados aos agentes da Guarda Municipal de Colombo, visando atender às necessidades institucionais em atividades operacionais, treinamentos, bem como ao processo de formação e ampliação do efetivo da corporação.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R\$ 29.505,00 (vinte e nove mil e quinhentos e cinco reais).
Embasamento Legal:	Artigo 75 - II - Lei Nº 14.133/2021
Data:	12/08/2026.

Publicado por:
Francieli Maria D'agostin
Código Identificador:D8BDC7A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE EMPENHO N 16857/2026

Nº do Empenho:	16857/2026.
Data:	12/08/2026
Valor Total do Empenho:	R\$ 29.505,00 (vinte e nove mil e quinhentos e cinco reais)
Nº da Dispensa de Licitação	067/2026
Contratado:	Município de Colombo/PR, CARLOS L NEVES LTDA CNPJ: 60.600.406/0001-37
Contratante:	Prefeitura Municipal de Colombo.
Objeto:	Aquisição de coturnos táticos operacionais destinados aos agentes da Guarda Municipal de Colombo, visando atender às necessidades institucionais em atividades operacionais, treinamentos, bem como ao processo de formação e ampliação do efetivo da corporação.
Órgão Responsável:	Secretaria Municipal Trânsito e Ordem Pública.

Publicado por:
Francieli Maria D'agostin
Código Identificador:32B76144

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 001/2026 AO CONTRATO N.º 106/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2026

Processo: 32.970/2026

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Administração

Contratada: JORGE MARCO AURÉLIO BIAVATI, CPF n.º XXX.826.XXX-15

Objeto: O contrato tem por objeto o credenciamento de **Leiloeiros Oficiais**, pessoas físicas ou jurídicas, regularmente matriculadas na Junta Comercial do Estado do Paraná (JUCEPAR), com a finalidade de levantar e avaliar, preparar, organizar, elaborar e publicar editais, divulgar e intermediar a venda, por meio de leilões presenciais e eletrônicos, incluindo propagandas e marketing para a realização de leilão, bem como, a realização do leilão e todos os procedimentos decorrentes do mesmo.

Prazo: O presente Termo Aditivo prorroga o prazo de vigência do contrato pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, compreendendo o período 23 de setembro 2026 à 22 de março de 2027

Local e data da emissão: Colombo, 11 de agosto de 2026

Assinatura: Ismailin Schrotter

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:7CD206E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 038/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21333/2026

INTERESSADA:

TATIANE CUSTIN BUENO LTDA

DECISÃO DE RECURSO

Trata-se do procedimento licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2026 cujo objeto é a Contratação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra para execução de serviços de Operador de Caixa, Repositor, e Auxiliar de Limpeza para atendimento ao Programa Armazém da Família do Município de Colombo/PR.

O Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócios do Município de Colombo, no uso de suas atribuições acolhe o despacho nº 175/2026 – PGM, e decide pelo IMPROVIMENTO do recurso apresentado pela empresa TATIANE CUSTIN BUENO LTDA.
É a decisão.

Dê-se prosseguimento.

Colombo, 12 de agosto de 2026.

JERONIMO STRAPASSON

Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócio

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:C98255A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PESSOAS

HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Esporte e Lazer do Município de Colombo/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 478/2026 referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026**, cujo objeto trata-se da Prestação de serviços por meio do Sistema de Registro de Preços de serviços de Transporte Intermunicipal e Interestadual destinados ao deslocamento de servidores e atletas, visando atender às necessidades institucionais do órgão.

EMPRESA VENCEDORA:

BELEGANTE TRANSPORTES E TURISMO LTDA

LOTE: 01

VALOR TOTAL: R\$ 78.900,00 (setenta e oito mil e novecentos reais)

Itens fracassados: 2 e 3.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses;

PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme Edital.

PRAZO DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em depósito bancário, até 30 (trinta) dias após a entrega do pedido e emissão das notas fiscais com aceite do fiscal técnico.

Dê-se publicidade.

Colombo, 12 de agosto de 2026

RODRIGO MARCEL CORADIN

Secretário Municipal Esporte e Lazer

Publicado por:
Odilon Jose Silveira Junior
Código Identificador:5EDB4F6D

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE TERMO ADMONISTRATIVO DE APREENSÃO 199

TORNAMOS PÚBLICO QUE DEVIDO A REALIZAÇÃO DE OBRAS APARENTEMENTE NÃO AUTORIZADAS, CONSIDERANDO O PRICÍPIO DA PRECAUÇÃO DA PERPETUAÇÃO DE DANOS AMBIENTAIS, EM ESPECIAL AO QUE TANGE A ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, NA RUA PEDRO GONCHO, PROX AO NUMERAL 284 REALIZAMOS A APREENSÃO DE 01 (UMA) ESCAVADEIRA KOMATSU PC 210 COM FULCRO NOS DISPOSITIVOS Lei Fed. 9605/98 ART. 70; Dec. Fed. 6514/08 ARTIGOS 66, 43 E 101. FICA ESTABELECIDO O PRAZO MÁXIMO DE 3 DIAS CORRIDOS PARA APRESENTAÇÃO DE TODAS AS LICENÇAS PARA A OBRA.

Publicado por:
Roberio Marcolino Filho
Código Identificador:87E231B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGAO ELETRÔNICO
N.º007/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2026
CONTRATAÇÃO N.º 010/2026 – UASG 931438 – SISTEMA
COMPRAS.GOV
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 028PA/2026

Objeto: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção corretiva e recuperação das esquadrias de alumínio, portas de vidro, fachadas em pele de vidro, marquise metálica e demais elementos da edificação da Câmara Municipal de Contenda, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e insumos necessários, de acordo com condições, quantidades e especificações constantes no Edital. (consulta em www.camaracontenda.pr.gov.br)

Valor Total Máximo: R\$ 50.540,52 (cinquenta mil, quinhentos e quarenta reais e cinquenta e dois centavos).
Recebimento das Propostas: Até às 08h59min do dia 28/08/2026.
Início da Sessão da Disputa: Às 09h00min do dia 28/08/2026.
Link para realização da sessão da disputa: <https://www.gov.br/compras/pt-br>
Critério de julgamento: Menor Preço.
PREFERENCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM
EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS: SIM
Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através do site: www.camaracontenda.pr.gov.br, e na Secretaria - Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Contenda, com sede à Rua Temotheo Cordeiro, 165 - Jd Paraná-Contenda - Fone/Fax: (41) 3798-9645 - CEP: 83730-221, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

Contenda, 12 de agosto de 2026.

CRISTIANE DENEGA
Pregoeira

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:F831FA19

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CHAMADA PÚBLICA 005/2026 PROCESSO
ADMINISTRATIVO 166/2026 INEGIBILIDADE N.º 114/2026
LISTA DE CREDENCIADOS

CHAMADA PÚBLICA 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 166/2026
INEGIBILIDADE N.º 114/2026
LISTA DE CREDENCIADOS

PEDREIRO

1º	FELIPE GIOVANI DA SILVA	0

Contenda, 12 de agosto de 2026

JAIME KFIATKOSKI
Presidente da Comissão

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:2E99A72B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 177/2026 INEXIGIBILIDADE
N.º 130/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 195/2026

EXTRATO DE CONTRATO N.º 177/2026
INEXIGIBILIDADE N.º 130/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 195/2026
OBJETO: Chamamento público para o credenciamento de profissionais, pessoas jurídicas para a prestação de serviços referente ao cargo de merendeira, auxiliar de serviços gerais, recepcionista, mecânico, profissional de apoio escolar e atendente
VALOR: R\$ 24.648,00 (vinte e quatro mil, seiscentos e quarenta e oito reais)
CONTRATADA: PATRICIA DE PAULA ANTOCHEVSKI CNPJ: 67.764.219/0001-38
VIGÊNCIA: 12 MESES
EXECUÇÃO: 12 MESES
DATA: 10/08/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:DB3CFAAD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 180/2026 INEXIGIBILIDADE
N.º 133/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 197/2026

EXTRATO DE CONTRATO N.º 180/2026
INEXIGIBILIDADE N.º 133/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 197/2026
OBJETO: Chamamento público para o credenciamento de profissionais, pessoas jurídicas para a prestação de serviços referente ao cargo de merendeira, auxiliar de serviços gerais, recepcionista, mecânico, profissional de apoio escolar e atendente
VALOR: R\$ 30.504,00 (trinta mil e quinhentos e quatro reais).
CONTRATADA: ALDA SOARES FRAGOSO, CNPJ: 61.299.247/0001-45
VIGÊNCIA: 12 MESES
EXECUÇÃO: 12 MESES
DATA: 12/08/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:79D51453

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 184/2026 INEXIGIBILIDADE
N.º 137/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 199/2026

EXTRATO DE CONTRATO N.º 184/2026
INEXIGIBILIDADE N.º 137/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 199/2026
OBJETO: Chamamento público para o credenciamento de profissionais, pessoas jurídicas para a prestação de serviços referente ao cargo de merendeira, auxiliar de serviços gerais, recepcionista, mecânico, profissional de apoio escolar e atendente
VALOR: R\$ 30.504,00 (trinta mil e quinhentos e quatro reais).
CONTRATADA: SILVANA APARECIDA OLEGAR CNPJ: 68.147.697/0001-61
VIGÊNCIA: 12 MESES
EXECUÇÃO: 12 MESES
DATA: 12/08/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:EA52F3B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 186/2026 INEXIGIBILIDADE
Nº 139/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 186/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 139/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198/2026

OBJETO: Chamamento público para o credenciamento de profissionais, pessoas jurídicas para a prestação de serviços referente ao cargo de merendeira, auxiliar de serviços gerais, recepcionista, mecânico, profissional de apoio escolar e atendente

VALOR: R\$ 30.504,00 (trinta mil e quinhentos e quatro reais).

CONTRATADA: ELISANGELA PADILHA DOS SANTOS CNPJ: 61.283.392/0001-38

VIGÊNCIA: 12 MESES

EXECUÇÃO: 12 MESES

DATA: 12/08/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabio Santos Fernandes

Código Identificador:14188C57

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 135/2026 - ERRATA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203/2026

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 135/2026 - ERRATA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203/2026

FUNDAMENTO LEGAL: inciso IV, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e artigos 54 e 59 do Decreto Municipal nº 288 de 2023.

DOTAÇÃO **ORÇAMENTARIA:**
 06.002.12.361.0013.2.024.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ATRÁVES DA CHAMADA PUBLICA Nº03/2025.

VALOR: R\$27.576,00 (vinte e sete mil, quinhentos e setenta e seis reais)

CONTRATADA: SIBELI GONÇALVES ALMEIDA CNPJ: 61.329.233/0001-27

DATA: 11/08/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maynara Cordeiro

Código Identificador:D993F1D4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 138/2026 - ERRATA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202/2026

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 138/2026 - ERRATA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202/2026

FUNDAMENTO LEGAL: inciso IV, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e artigos 54 e 59 do Decreto Municipal nº 288 de 2023.

DOTAÇÃO **ORÇAMENTARIA:**
 06.002.12.361.0013.2.024.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ATRÁVES DA CHAMADA PUBLICA Nº03/2025

VALOR: R\$27.576,00 (vinte e sete mil, setecentos e setenta e seis reais)

CONTRATADA: MARIA DE LOURDES GONÇALVES CNPJ: 62.078.173/0001-80

DATA: 11/08/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maynara Cordeiro

Código Identificador:285A8AD5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.382/2026

Súmula: “Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 7.423,78 (Sete mil e quatrocentos e vinte e três reais e setenta e oito centavos) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2026”.

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício na rubrica orçamentária de despesa abaixo discriminada o Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 7.423,78 (Sete mil e quatrocentos e vinte e três reais e setenta e oito centavos):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/USO/FONTE	VALOR
06.000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO		
06.004	DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO		
13.392.0017.2038	Departamento de Cultura		
3.3.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.00.000	7.423,78
TOTAL			7.423,78

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior será utilizado o recurso no valor de R\$ 7.423,78 (Sete mil e quatrocentos e vinte e três reais e setenta e oito centavos) com anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/USO/FONTE	VALOR
06.000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO		
06.004	DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO		
13.392.0017.2038	Departamento de Cultura		
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.00.000	4.423,78
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.00.000	3.000,00
TOTAL			7.423,78

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 12 de agosto de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joice de Souza Cerqueira Silva

Código Identificador:275A9269

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.383/2026

Súmula: “Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.829.317,43 (Três milhões e oitocentos e vinte e nove mil e trezentos e dezessete reais e quarenta e tres centavos) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2026”.

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal no uso de minhas atribuições legais, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício na rubrica orçamentária de despesa abaixo discriminada o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 3.829.317,43 (Três milhões e oitocentos e vinte e nove mil e trezentos e dezessete reais e quarenta e tres centavos):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/USO/FONTE	VALOR
09.000	SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS		
09.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS		
15.451.0022.1014	Pavimentação de Vias Urbanas		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1.00.913	3.829.317,43
TOTAL			3.829.317,43

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior será utilizado o valor de R\$ 3.829.317,43 (Três milhões e oitocentos e vinte e nove mil e trezentos e dezessete reais e quarenta e três centavos) de recursos de Provável Excesso de Arrecadação da seguinte Rubrica de Receita:

Rubrica de Receita	ID/USO/FONTE	Descrição Receita	VALOR
2.4.2.2.99.0.1.18.00.00.00.00	1.00.913	TRANSFERENCIA CONVENIO Nº 801/2026 - SECID PROGRAMA ASFALTO NOVO	3.829.317,43
TOTAL			3.829.317,43

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor nesta data revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 12 de agosto de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:035C231E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO LEI Nº 2.384/2026

Súmula: “Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2026”.

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal no uso de minhas atribuições legais, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício na rubrica orçamentária de despesa abaixo discriminada o Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/USO/FONTE	VALOR
08.000	SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.002	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
08.243.0021.6055	FMDCCA - Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	3.00.895	20.000,00
TOTAL			20.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior será utilizado o seguinte recurso:

I - O valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) com superávit financeiro da seguinte fonte de recurso:

ID/USO/FONTE	Descrição	VALOR
3.00.895	Deliberação nº 013/2025 SEPCA/PR	20.000,00
TOTAL		20.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 12 agosto de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:EA02DF40

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CONTABILIDADE PMCV DECRETO 9080

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ DECRETO N.º 9080/2026, de 30 de julho de 2026

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3585/2026, de 23 de março de 2026

DECRETA

Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais)**, conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0800	Secretaria Municipal Obras, Viação e Urbanismo		
0801	Departamento de Obras e Serviços Urbanos		
0801.16.482.0030.1.138	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL		
4.4.90.51	Obras e Instalações	2062-EA	175.000,00
TOTAL			175.000,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de receitas de transferência voluntária do Governo do Estado do Paraná, através da COHAPAR para construção de 25 unidades habitacionais de interesse social, e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
CONVENIO COHAPAR 174/2026-CONSTRUÇÃO DE 25 UNIDADES HABITACIONAIS	COHAPAR	2062	175.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			175.000,00

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de julho do ano de 2026

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:84A15726

CONTABILIDADE PMCV LEI 3646-2026-RECONHECIMENTO DE DÍVIDA LAGO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ LEI N.º 3646/2026, 12 de agosto de 2026

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 3487/2025 (PPA 2026 a 2029), nº 3488/2025 (LDO para 2026) e nº 3545/2025 (LOA

para 2026) e dá outras providências Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** e a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores no **PPA – Plano Plurianual** para 2026 a 2029, aprovado pela Lei Municipal nº 3487/2025, de 25 de junho de 2025, na **LDO** - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026 aprovada pela Lei Municipal nº 3488/2025, de 25 junho de 2025 e na **LOA** - Lei Orçamentária Anual para 2026, aprovada pela Lei Municipal nº 3545/2025, de 28 de novembro de 2025, no valor de **R\$ 280.075,08 (duzentos e oitenta mil e setenta e cinco reais e oito centavos)**, conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FORTE	VALOR
0900	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo		
0902	Departamento de Turismo e Serviços		
0902.23.695.0033.2.063	Estruturação, Modernização e Fomento ao Turismo		
4.4.90.93	Indenizações e Restituições	000-RD	280.075,08
TOTAL			280.075,08

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I – Anulação parcial e/ou total de dotação orçamentárias constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FORTE	VALOR
0800	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo		
0801	Departamento de Obras e Serviços Urbanos		
0801.15.452.0027.2.052	Manutenção dos Serviços Públicos		
3.3.90.39 (965)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000-RD	280.075,08
TOTAL			280.075,08

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de agosto de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Ademir Antonio Aziliero

Código Identificador:296B0B1C

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS RETIFICAÇÃO 001

RETIFICAÇÃO N.º 01 – Dispõe sobre a alteração do conteúdo referente aos cargos de nível superior

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em observância ao poder-dever de autotutela da Administração Pública, bem como à prerrogativa de rever seus próprios atos por motivo de interesse público, e considerando as demais disposições do Edital nº 01.002/2026, **TORNA PÚBLICO** o que segue.

Art.1º Fica **RETIFICADO** o conteúdo programático comum aos cargos de nível superior, passando a vigorar as seguintes disposições:

CONHECIMENTOS COMUNS AOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor, ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Comunicação, linguagem e variações linguísticas; Funções da linguagem; Gêneros e Tipologias textuais;

Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo); Funções sintáticas; Sintaxe (coordenação e subordinação); Concordâncias nominal e verbal; Regências Verbal e Nominal; Emprego de sinal indicativo de crase; Pontuação; Emprego do que e do se; Uso dos porquês; Literatura Brasileira: prosa e poesia, autores e obras, figuras de linguagem.

Matemática: As quatro operações fundamentais; Comparações, arredondamentos, aproximações e estimativas; Conjuntos; operações entre conjuntos: união, interseção, diferença e complementar; Resolução de problemas envolvendo operações entre conjuntos; Proposições lógicas simples e compostas; Valor lógico; Falácias, analogias e silogismos; Princípios de identidade, de não Contradição e do terceiro excluído; Conectivos Lógicos; Condições necessárias e suficientes; Negação, contra positiva e recíproca; Equivalências lógicas; Princípio da casa dos pombos; Relações; Funções - afim e quadrática; Números reais; Múltiplos e divisores de um número natural, MMC e MDC; Intervalos reais; Sistemas lineares; Sequência de números, figuras e letras; Geometria plana - triângulo Retângulo: relações e teorema de Pitágoras; Ângulos: opostos pelo vértice, formados por retas paralelas e uma transversal, complementares e suplementares, bissetriz; Perpendicularidade, paralelismo; Teorema de Tales; Comprimento da circunferência; Medidas de área; Cálculo de área: triângulos, quadriláteros e círculos; medidas de superfícies; Geometria espacial - Sólidos geométricos; Cálculo de volume: prismas e cilindros; Medidas de volume; Geometria analítica - Plano cartesiano: coordenadas no plano cartesiano; simetria no plano cartesiano; Estatística – média, moda e mediana; Dados, tabelas, gráficos e suas interpretações; Matemática financeira - juros simples e compostos, porcentagem, sistema monetário brasileiro, conversões de moedas; Razão e proporção - Regra de três simples e composta, Grandezas diretamente e inversamente proporcionais.

Conhecimentos em Saúde Pública (Enfermeiro, Farmacêutico, Médico da Família, Terapeuta Ocupacional): Princípios éticos aplicados à atuação profissional na saúde. Códigos de ética profissional. Bioética. Responsabilidade ética e legal dos profissionais da saúde. Dilemas éticos na atenção à saúde pública. Educação em saúde. Humanização do atendimento. Sigilo profissional. Segurança do paciente. Qualidade da atenção à saúde.

Ciências, Geografia, História e Conhecimentos Gerais (para os cargos de Professor Municipal 20h e 40h e Professor de Educação Física 20h): Aspectos culturais, sociais, históricos e geográficos do Brasil, do município de Coronel Vívda e do Estado do Paraná. Conhecimentos gerais sobre Ciências, Geografia e História. Atualidades. Cenários políticos. Ciência, Tecnologia e Inovação. Constituição Federal: Título I – Dos Princípios Fundamentais (Art. 1º ao 4º), Título II – Dos Direitos e Garantias Fundamentais (Art. 5º ao 17), Título III – Da Organização do Estado (Art. 18 e 19; Art. 29 e 30; Art. 37 ao 41), Título IV - Da Organização dos poderes (Art. 44 ao 75). Lei n.º 8.429/1992 e Lei n.º 14.230/21 - Lei de Improbidade Administrativa. Lei n.º 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informações. Lei n.º 10.048/2000 - Da prioridade de atendimento às pessoas; Lei n.º 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Disposições Preliminares e Direitos Fundamentais; Lei n.º 4.657/1942 – Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro – LINDB (Art. 20 ao 30); Lei n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Capítulo IV).

Conhecimentos Gerais (exceto para os cargos de Enfermeiro, Farmacêutico, Médico da Família, Terapeuta Ocupacional, Professor Municipal 20h e 40h e Professor de Educação Física 20h): Aspectos culturais, sociais, históricos e geográficos do Brasil, do município de Coronel Vívda e do Estado do Paraná. Atualidades. Cenários políticos. Ciência, Tecnologia e Inovação. Constituição Federal: Título I – Dos Princípios Fundamentais (Art. 1º ao 4º), Título II – Dos Direitos e Garantias Fundamentais (Art. 5º ao 17), Título III – Da Organização do Estado (Art. 18 e 19; Art. 29 e 30; Art. 37 ao 41), Título IV - Da Organização dos poderes (Art. 44 ao 75). Lei n.º 8.429/1992 e Lei n.º 14.230/21 - Lei de Improbidade Administrativa. Lei n.º 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informações. Lei n.º 10.048/2000 - Da prioridade de atendimento às pessoas; Lei n.º 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Disposições Preliminares e Direitos Fundamentais; Lei n.º

4.657/1942 – Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro – LINDB (Art. 20 ao 30); Lei n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Capítulo IV).

Art.2º Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito Municipal

CARLOS LOPES

Presidente da Comissão Especial Organizadora

Coronel Vivida (PR), 12 de agosto de 2026.

Publicado por:
Samara de Moraes Spagnoli
Código Identificador:359739C1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES ADITIVO

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

ADITIVO Nº 01 - Ata de Registro de Preços nº 193/2025- Pregão Eletrônico nº 67/2025- Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: TRATORMAX COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES - LTDA, CNPJ/MF sob o n.º 04.983.112/0001-60. Prorroga-se a vigência da Ata de Registro de Preços por mais 12 (doze) meses, de 16 de outubro de 2026 a 15 de outubro de 2027. Renova-se as quantidades e permanecem inalterados os valores unitários. O valor total estimado deste aditivo é de R\$ 142.856,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 10 de agosto de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,

Prefeito.

Aditivo nº 08 ao Contrato nº 109/2022 – Pregão Presencial nº 56/2022 – – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: MANASSES GONÇALVES DE MENEZES, CNPJ sob o nº 22.648.947/0001-46. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 01 de setembro de 2026 a 31 de agosto de 2027. Fica reajustado o valor unitário, com base no INPC, acumulado nos últimos 12 meses, referente ao mês de junho de 2026, na ordem de 4,327080%. Totalizando para este aditamento o valor de R\$ 93.894,36. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 10 de agosto de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,

Prefeito.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:D4E0F0D9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES ADITIVO

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

Aditivo nº 06 ao Contrato nº 103/2025 – Pregão Eletrônico nº 70/2025 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: GENTE SEGURADORA S/A, CNPJ sob nº 90.180.605/0001-02. O acréscimo da meta física financeira e a supressão, objeto deste aditamento, está embasado nos termos da Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 103/2025, com fundamento no Artigo 124, I, b e Artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, solicitação do contratante, através do Processo Administrativo 1doc nº 5.094/2026 e 1doc nº 6.006/2026, parecer jurídico, indicação contábil e deliberação superior. Fica incluso a cobertura de seguro para os veículos: CARGA CAMINHAO M. BENZ/ATEGO 1419; C3 AIRCROSS 7 FELL TURBO 200 AT; CAMINHONETE FIAT FIORINO ENDURANCE 1.3, a partir de 15 de julho de 2026 a 26 de dezembro de 2026. Fica excluído as coberturas dos seguintes veículos: GOL 1.0 FLEX; PALIO WEEKEND 1.4 FLEX; RENAULT CLIO CAMPUS 1.0 16 V FLEX; AMBULANCIA RENAULT MASTER 2.8 ROTAN, 114CV; AMBULANCIA RENAULT MASTER ALLT 2.3, DIESEL S10. Pela

inclusão da cobertura dos veículos, o contratante pagará o valor de R\$ 2.100,00. A contratada deverá ressarcir o valor de R\$ 2.122,47. Pela diferença dos valores da inclusão e exclusão a contratada deverá ressarcir o valor de R\$ 22,47. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 15 de julho de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,

Prefeito

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:ECF37760

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2026 ALTERADO 2

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2026 ALTERADO*

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – AMPLA CONCORRÊNCIA

*Fica alterado o Anexo I – termo de referência.

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA OS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS E PARA A REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE. Cadastro das propostas: até às 08h do dia 27/08/2026. Abertura das propostas após as 08h do dia 27/08/2026. Início da disputa de preços às 09h do dia 27/08/2026. VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 1.364.898,97. Prazo de entrega: 60 (sessenta) dias úteis. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bnc.org.br / <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Informações: 0800 046 0102. Coronel Vivida, 12 de agosto de 2026.

JULIANO RIBEIRO,

Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:5B750AD0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO 72/2026

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

CONTRATO nº 72/2026 decorrente da Inexigibilidade nº 11/2026 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: LEIS LTDA, CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35. Objeto: Contratação de serviço técnico especializado de consolidação, compilação e gerenciamento dos atos oficiais do município de coronel vivida. O valor total R\$ 48.102,00. Prazo de vigência: 24 (vinte e quatro) meses, 11 de agosto de 2026 a 10 de agosto de 2028.

Coronel Vivida, 12 de agosto de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,

Prefeito.

Publicado por:
Jamyle Mariely Bairos da Silva
Código Identificador:7528248C

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 2920/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 539/2025 de 11/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E RODOVIÁRIO

08.002.00.000.0000.0.000 DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E RODOVIÁRIO

08.002.26.782.0017.2.054 Manutenção da Frota Rodoviária

256 - 3.3.90.30.00.00 511 MATERIAL DE CONSUMO..... R\$ 20.000,00.

Total Suplementação..... R\$ 20.000,00.

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita 1.1.2.2.01.01.00.0000 Fonte 511..... R\$ 20.000,00.

Total da Receita..... R\$ 20.000,00.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, em 12 de agosto de 2026.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriane Hilgert

Código Identificador:7E2032A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL DISPENSA 40/2026

EXTRATO CONTRATUAL DE AQUISIÇÃO

Que entre si celebram de um lado o **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE/PR**, e de outro lado à empresa **"PLUG INFORMÁTICA LTDA"**. **Processo Licitatório Sob Nº 112/2026**; Modalidade **Dispensa de Licitação Sob Nº 40/2026**. Que tem como objetivo a contratação de empresa especializada para recarga de toners para impressoras e em fornecimento de materiais e ferramentas de tecnologia da informação, atendendo as diversas Secretarias do Município de Diamante D'Oeste/PR; **CONTRATO DE AQUISIÇÃO Sob Nº 220/2026**, datado de 12-08-2026, com Vigência de 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 12 de Agosto de 2027.

CONTRATADA	VALOR GLOBAL R\$
"PLUG INFORMÁTICA LTDA". Inscrita no CNPJ: 46.673.228/0001-43.	R\$ 29.530,00

Publicado por:

Melquisedeque Abraão Barretos Teixeira

Código Identificador:CE18E490

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL DISPENSA 41/2026

EXTRATO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que entre si celebram de um lado o **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE/PR**, e de outro lado à empresa **"29.249.831 LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA"**. **Processo Licitatório Sob Nº 113/2026**; Modalidade **Dispensa de Licitação Sob Nº 41/2026**. Que tem como objeto a contratação de serviços de pintura externa, interna, pintura de piso, espelho de madeira, pintura em parede lisa de alvenaria, madeira e telhas com 03 demãos de tinta, atendendo a demanda das diversas Secretarias do Município de Diamante D'Oeste/PR; **CONTRATO DE AQUISIÇÃO Sob Nº 221/2026**, datado de 12-08-2026, com Vigência de 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 12 de Agosto de 2027.

CONTRATADA	VALOR GLOBAL R\$
"29.249.831 LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA". Inscrita no CNPJ: 29.249.831/0001-83.	R\$ 19.688,50

Publicado por:

Melquisedeque Abraão Barretos Teixeira

Código Identificador:678CF82E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2026 EDITAL Nº. 09.002/2026

PROCESSO SELETIVO Nº 002/2026**EDITAL Nº. 09.002/2026**

O Município de Diamante D'oeste, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Amarildo Aparecido da Silva, que no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO:

I - A **RECLASSIFICAÇÃO** do candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo nº 02/2026, conforme edital nº 09.002/2026 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 04.02/2026.

PROFESSOR SUBSTITUTO

INSC.	CLASS.	NOME	DT. NASC.	PONT.	RECLAS.
19	7º	Andreia Luiza Birim da Silva	06/11/1985	71,25	19

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, em 12 de agosto de 2026.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson de Oliveira Guassu

Código Identificador:CF05942E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2026 EDITAL Nº. 10.002/2026

PROCESSO SELETIVO Nº 002/2026**EDITAL Nº. 10.002/2026**

O Município de Diamante D'oeste, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Amarildo Aparecido da Silva, que no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO:

I - A convocação dos candidatos abaixo relacionado, aprovados no Processo Seletivo nº 002/2026, conforme edital nº 10.002/2026 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 004.02/2026.

II - Os candidatos deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Diamante do Oeste PR, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação,

II - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistente.

PROFESSOR SUBSTITUTO

INSC.	CLASS.	NOME	DT. NASC.	PONT.
08	10º	Gerlei Salete da Silva	05/10/1964	70,0

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, em 12 de agosto de 2026.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson de Oliveira Guassu

Código Identificador:7954D48C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2026**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 556/2026**

O Município de Diamante do Sul, Estado do Paraná, torna público que realizará **Dispensa de Licitação**, com fundamento no **art. 75, inciso**

II, da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem esportiva, destinados à realização dos campeonatos, torneios e demais eventos esportivos promovidos e/ou apoiados pelo Município de Diamante do Sul/PR.

Critério de julgamento: Menor valor unitário.

Valor total estimado: R\$ 65.302,40 (sessenta e cinco mil, trezentos e dois reais e quarenta centavos).

Data limite para apresentação das propostas: 17/08/2026.

Data da sessão/abertura das propostas: 18/08/2026, às 09h00.

Horário de análise das propostas: das 09h00 às 17h00.

As propostas poderão ser protocoladas na sede da Prefeitura Municipal de Diamante do Sul/PR ou encaminhadas para o e-mail licitacaodiamantedosul@gmail.com.

O Aviso de Dispensa e seus anexos encontram-se disponíveis no site oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Diamante do Sul/PR, 10 de agosto de 2026.

CRISTINA SANTOS NERI

Agente de Contratação

Publicado por:

Cristina Santos Neri

Código Identificador:FBC0134F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
ERRATA AO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO E AO EXTRATO DAS ATAS DE
REGISTRO DE PREÇOS**

**ERRATA AO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO E AO EXTRATO DAS ATAS DE
REGISTRO DE PREÇOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 517/2026

O Município de Diamante do Sul, Estado do Paraná, torna pública a presente **ERRATA** referente ao Termo de Adjudicação e Homologação e ao Extrato das Atas de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 18/2026, para correção de erro material quanto ao valor atribuído à empresa **DISTRIBUIDORA PINGO DE GENTE LTDA** e, consequentemente, ao valor total homologado/registrado.

Onde se lê:

DISTRIBUIDORA PINGO DE GENTE LTDA – Valor: **R\$ 75.717,25.**

Valor total homologado/registrado: **R\$ 325.104,44.**

Leia-se:

DISTRIBUIDORA PINGO DE GENTE LTDA – Valor: **R\$ 77.592,25 (setenta e sete mil, quinhentos e noventa e dois reais e vinte e cinco centavos).**

Valor total homologado/registrado: **R\$ 326.979,44 (trezentos e vinte e seis mil, novecentos e setenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).**

Permanecem **inalteradas e ratificadas as demais informações** constantes da publicação original.

Diamante do Sul/PR, 12 de agosto de 2026.

DARCI TIRELLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristina Santos Neri

Código Identificador:D508FC9E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO - EXTRATO DE CONTRATO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, O PREFEITO MUNICIPAL, **ADJUDICA E HOMOLOGA** nos termos do Inciso IV do Art. 71 da lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe,

junto a Dispensa DL18/2026, do Município de DIAMANTE DO SUL, Estado do Paraná, em uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, resolve:

01 – HOMOLOGAR nos termos do Inciso IV do Art. 71 da lei nº 14.133/2021, a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: DL18/2026

b) Modalidade: Dispensa

c) Data Homologação: 12/08/2026

d) Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições (almoço), em restaurante localizado no Município de Guaraniaçu/PR, destinadas aos motoristas da Secretaria Municipal de Saúde e ao motorista responsável pelo transporte de alunos da APAE, quando em deslocamento a serviço do Município.

e) Fornecedores e itens declarados Vencedores:

41000 - THOME RESTAURANTE LTDA (05.109.333/0001-77)

Item 01 – 33011 – Fornecimento de refeição tipo buffet livre, incluindo alimentação no local, destinada aos motoristas da Secretaria Municipal de Saúde e ao motorista responsável pelo transporte de alunos da APAE, quando em serviço oficial no Município de Guaraniaçu/PR.

Unidade: UND | **Quantidade:** 700 | **Valor unitário:** R\$ 42,30 | **Valor total:** R\$ 29.610,00.

Item 02 – 33012 – Fornecimento de refeição tipo buffet por quilo, incluindo alimentação no local, destinada aos motoristas da Secretaria Municipal de Saúde e ao motorista responsável pelo transporte de alunos da APAE, quando em serviço oficial no Município de Guaraniaçu/PR.

Unidade: KG | **Quantidade:** 640 | **Valor unitário:** R\$ 53,28 | **Valor total:** R\$ 34.099,20.

VALOR TOTAL: R\$ 63.709,20 (sessenta e três mil, setecentos e nove reais e vinte centavos).

TOTAL GERAL: R\$ 63.709,20

Diamante do Sul, 12/08/2026.

DARCI TIRELLI

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 400/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL, Estado do Paraná.

CONTRATADA: THOME RESTAURANTE LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.109.333/0001-77.

PROCESSO: Dispensa de Licitação nº DL 18/2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições (almoço), em restaurante localizado no Município de Guaraniaçu/PR, destinadas aos motoristas da Secretaria Municipal de Saúde e ao motorista responsável pelo transporte de alunos da APAE, quando em deslocamento a serviço do Município.

VALOR TOTAL: R\$ 63.709,20 (sessenta e três mil, setecentos e nove reais e vinte centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições legais aplicáveis.

DATA DA CONTRATAÇÃO: 12 de agosto de 2026.

Diamante do Sul/PR, 12 de agosto de 2026.

DARCI TIRELLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristina Santos Neri

Código Identificador:259FCD6C

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS**

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº
90062/2026

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº
90062/2026

Edital Compras Governamentais:987541-74/2026

Objeto: Aquisição de material de expediente para atender as demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

Local:Dois Vizinhos/PR

Unidade compradora:987541 – MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS/PR

Modalidade da contratação:Pregão Eletrônico

Amparo legal:Lei 14.133/2021, Art. 28, I

Tipo:Edital

Modo de disputa:Aberto

Data de início de recebimento de propostas: 13/8/2026

Data fim de recebimento de propostas: 26/8/2026 às 8h15m (horário de Brasília).

Fonte:Compras.gov.br

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br aba licitações.

Dois Vizinhos, 12 de agosto de 2026.

LUIS CARLOS TURATTO
 Prefeito

Publicado por:
 Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:7A53B24D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
90057/2026

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90057/2026

O Município de Dois Vizinhos, em alusão ao edital do Pregão Eletrônico nº 90057/2026, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desenvolvimento, implantação, migração de dados, treinamento, manutenção, suporte técnico, assessoria e licenciamento de sistema informatizado (software) em ambiente cloud computing, destinado à Secretaria Municipal de Saúde e à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município, em razão da necessidade de revisão dos documentos de planejamento, fica abertura do certame suspensa.

Dois Vizinhos, 12 de agosto de 2026

LUIS CARLOS TURATTO
 Prefeito

Publicado por:
 Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:E4D131CD

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 23727/2026

DECRETO Nº 23727/2026

Contrata a Senhora Mariza Cabral para o cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Contrata a Senhora **MARIZA CABRAL**, matrícula funcional 20854-1, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 12/2025, para o cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação e Cultura/CMEI Mariana, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 05 de agosto de 2026 a 17 de dezembro de 2027, com base na Lei nº 2917/2025 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 05 de agosto de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
 Prefeito

Registre-se
 Publique-se
 Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
 Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
 Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:5F308E3F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 23728/2026

DECRETO Nº 23728/2026

Contrata a Senhora Ana Cristina da Silva para o cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Contrata a Senhora **ANA CRISTINA DA SILVA**, matrícula funcional 20853-1, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 12/2025, para o cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação e Cultura/CMEI Camila, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 05 de agosto de 2026 a 17 de dezembro de 2027, com base na Lei nº 2917/2025 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 05 de agosto de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciane Comin Nuernberg

Código Identificador:C5E35944

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 23729/2026

DECRETO Nº 23729/2026

Concede férias à Conselheira Tutelar Mariana Moreira da Silva Cogo.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE férias regulamentares no período de 04 de agosto a 02 de setembro 2026, a Conselheira Tutelar **MARIANA MOREIRA DA SILVA COGO**, matrícula funcional 19850-1, com base no Art. 38, da Lei 1848/2013 e suas alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 04 de agosto de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciane Comin Nuernberg

Código Identificador:D2EFA6C5

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 23731/2026

DECRETO Nº 23731/2026

Contrata a Senhora Simone de Souza Paixão para o cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Contrata a Senhora **SIMONE DE SOUZA PAIXÃO**, matrícula funcional 20855-1, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 12/2025, para o cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil com Habilitação em

Licenciatura Plena + Pós, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação e Cultura/Escola Municipal Presidente Vargas, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 06 de agosto de 2026 a 17 de dezembro de 2027, com base na Lei nº 2917/2025 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 06 de agosto de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciane Comin Nuernberg

Código Identificador:8EB81720

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 23732/2026

DECRETO Nº 23732/2026

Anula o dispositivo do Decreto nº 22585/2026 que concedeu progressão por merecimento ao servidor Lucas Souvenir Antonello.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Considerando que o servidor Lucas Souvenir Antonello, matrícula funcional nº 18855-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Orientador Desportivo I, lotado na Secretaria de Esporte e Lazer, optou e assumiu o cargo de Secretário do Esporte e Lazer – Símbolo AP, em 06 de março de 2025, conforme Decreto nº 21985/2025;

Considerando que o servidor se encontrava afastado do cargo efetivo, o mesmo não tinha direito a progressão por merecimento em agosto de 2025;

D E C R E T A:

Art. 1º Anula o dispositivo do Decreto nº 22585/2025 que concedeu progressão por merecimento ao servidor Lucas Souvenir Antonello, matrícula funcional nº 18855-1, a partir de 01 de agosto de 2025

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de agosto de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciane Comin Nuernberg

Código Identificador:EFC0E26A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 23733/2026

DECRETO Nº 23733/2026

Concede Licença por morte em pessoa da família a servidora Jaqueline Martinez de Oliva.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Licença por Morte em Pessoa da Família (pai) a servidora **JAQUELINE MARTINEZ DE OLIVA**, matrícula funcional 20597-1, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Planejamento em Finanças Públicas, lotada junto a Secretaria de Administração e Finanças/Departamento de Tributação e Receita, no período de 31 de julho a 07 de agosto de 2026, com base no artigo 10, Inciso VII, alínea “b”, da Lei 1875/2014 e suas alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 31 de julho de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciane Comin Nuernberg

Código Identificador:C3397729

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 23734/2026

DECRETO Nº 23734/2026

Declara a vacância do cargo público da servidora Claudia Silvana Vargas de Oliveira, em razão da concessão de Aposentadoria por Tempo de Serviço de Professor.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Declara a vacância, nos termos do Artigo 79 – inciso V da Lei 577/93 e suas alterações, do cargo de provimento efetivo de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, lotada junto à Secretaria de Educação e Cultura/Escola Municipal Lonny Lange, em razão da concessão de Aposentadoria por Tempo de Serviço de Professor, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, à servidora **CLAUDIA SILVANA VARGAS DE OLIVEIRA**, matrículas funcionais 9870-1 (1º padrão) e 9870-2 (2º padrão), a partir de 01 de agosto de 2026.

Art. 2º Concede prêmio por motivo de aposentadoria, no valor correspondente ao valor de 1 (um) vencimento básico do nível em que se encontra, conforme prevê o art. 89, Parágrafo Único da Lei 2902/2025.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de agosto de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciane Comin Nuernberg

Código Identificador:3EB835D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 23735/2026

DECRETO Nº 23735/2026

Define os serviços e fornecimentos contínuos no Âmbito da Administração Municipal de Dois Vizinhos - PR, e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando os preceitos do Art. 107, da Lei nº14.133/2021, que regulamenta a prorrogação de contratos administrativos de prestação de serviços e fornecimentos contínuos;

Considerando que a Lei de Licitações e Contratos define em seu artigo 6º inciso XV serviços e fornecimentos contínuos como sendo serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;

Considerando que a essencialidade e habitualidade na contratação dos serviços que especifica;

Considerando que o que caracteriza um serviço como de natureza contínua é a imperiosidade da sua prestação ininterrupta em face do desenvolvimento habitual das atividades administrativas, sob pena de prejuízo ao interesse público;

Considerando a definição apresentada na Instrução Normativa nº 2/2008 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que assim diz “SERVIÇOS CONTINUADOS são aqueles cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente”.

Considerando o disposto pelo TCU no seu Manual de Licitações e Contratos, orientações básicas. Terceira Ed, ren. atual. e ampl. Brasília, 2006, p. 334: determinando que cada município defina o que é “serviço continuado”, para efeito de renovação de contratos nos termos do Art. 107 da Lei 14.133/2021,

Considerando ainda o Acórdão 440/2020 proferido pelo Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná anteriormente à publicação da nova lei de licitações já entendia pela possibilidade de interpretação extensiva da regra do Art. 57, II da lei 8.666/93, para abranger as hipóteses de contratos de fornecimento permanente de bens de uso continuado à Administração municipal;

D E C R E T A:

Art. 1ºDisciplina a contratação de serviços e fornecimentos contínuos como sendo serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas no âmbito do Município de Dois Vizinhos - PR;

Art. 2º Os serviços continuados, prestados por terceiros, bem como o fornecimento permanente de bens de uso continuado que podem ser contratados pela Administração Municipal são aqueles que apoiam a realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional do Município, havendo alocação de empresas para

executar os serviços e ou fornecem bens que seguem uma rotina continuada, a luz do Art. 107, da lei 14.133/2021, quais sejam:

- 1 Coleta de lixo hospitalar;
- 2 Coleta, transporte e destinação de resíduos sólidos urbanos e comerciais, recicláveis ou não;
- 3 Serviços de limpeza e manutenção de próprios públicos;
- 4 Varrição e limpeza de ruas e bocas de lobo;
- 5 Transporte escolar por ônibus, vans ou afins;
- 6 Serviços de poda de árvores e corte de grama;
- 7 Serviços de transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais (classe IIA e IIB NBR 10.004 ABNT) até o aterro licenciado;
- 8 Concessões e Permissões de serviços públicos em geral
- 9 Serviços manutenção rede elétrica nos prédios municipais e iluminação pública;
- 10 Serviços médicos em geral, compreendendo suas especialidades;
- 11 Serviços de assessoria, consultoria e elaboração de projetos na área de engenharia, bem como, fiscalização de obras;
- 12 Serviços de manutenção e limpeza das vias, logradouros e terrenos baldios, que envolvam contratação de mão de obra mensal ou por horas;
- 13 Serviço de casa de apoio para tratamento de saúde;
- 14 Serviços de locação de sistemas/softwares de gestão pública;
- 15 Serviços de comunicação multimídia (SCM), para acesso à internet;
- 16 Serviços de manutenção em equipamentos de informática, servidores de internet, configuração e suporte técnico de rede e servidores de arquivo;
- 17 Serviços de manutenção e reparos mecânicos nos veículos do Município, exemplo: solda, torno, hidráulica, alinhamento, balanceamento, cambagem, estofaria em veículos, troca de óleo, filtro, pintura e sistema de injeção eletrônica em geral;
- 18 Serviços de pintura de faixas, fachadas, letreiros e comunicação visual (pintura de placas);
- 19 Serviços de publicidade, exemplo: veiculação de matérias, programas de campanhas e demais atos da municipalidade na imprensa de modo geral TV, rádios, jornal, aplicativos e sites;
- 20 Serviços de assessoria e consultoria técnica especializada em gestão pública, envolvendo áreas contábil, administrativa, jurídica e área de saúde, entre outras desta natureza;
- 21 Serviços de monitoramento e segurança dos prédios públicos municipais;
- 22 Locação de imóveis;
- 23 Serviços de orientadores das oficinas culturais das secretarias municipais;
- 24 Serviços de acolhimento institucional de longa permanência em regime integral para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, com diversos graus de dependência, serviços que devem ser assegurados pela Política Municipal de Assistência Social em sua rede de proteção especial de alta complexidade;
- 25 Serviços de apoio às atividades operacionais subsidiárias;
- 26 Fornecimento de passagens nacionais terrestres e aéreas;
- 27 Fornecimento de energia elétrica e telecomunicações;
- 28 Serviços topográficos;
- 29 Serviços de desenvolvimento e hospedagem de site, e-mails institucionais da prefeitura municipal;
- 30 Serviços de assessoria e consultoria em acompanhamento e monitoramento de convênios;
- 31 Serviços de assessoria e apoio operacional na tramitação de processos diversos de interesse da administração recebimento e retirada de documentos e demais assuntos de interesse do município de Dois Vizinhos - PR, na capital do Estado do Paraná e Distrito Federal;
- 32 Contratos incluídos no Plano Plurianual de Investimentos;
- 33 Locação de máquinas e equipamentos;
- 34 Serviço de coleta de lixo industrial, oriundo de atividade de manutenção de veículos e máquinas;
- 35 Serviço de manutenção técnica, (condicionadores de ar, eletrodomésticos, eletrônicos, centrais telefônicas, manutenção de eletroeletrônicos, motosserras, roçadeiras dentre outros);
- 36 Exploração de cascalho;
- 37 Serviço de chaveiro;
- 38 Assinatura de jornais e periódicos;
- 39 Gestão de contrato de telefonia;
- 40 Serviços de arbitragem esportiva;

- 41 Internação veterinária;
- 42 Aquisição continuada de gêneros alimentícios;
- 43 Fornecimento de combustíveis;
- 44 Fornecimento de persianas verticais e horizontais para os prédios públicos;
- 45 Fornecimento de hardware;
- 46 Serviços de inseminação artificial;
- 47 Fornecimento de Pedras Irregulares;
- 48 Serviços de Assentamento de Pedras Irregulares;
- 49 Serviços Securitários em geral;
- 50 Serviços de processamento e gerenciamento dos créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores;
- 51 Serviços na área de segurança, engenharia e medicina do trabalho;
- 52 Publicação de atos oficiais do Município;
- 53 Serviços de telefonia;
- 54 Fornecimento de cestas básicas;
- 55 Auxílio funeral;
- 56 Fornecimento de pneus;
- 57 Fornecimento de peças de reposição e manutenção para a frota municipal;
- 58 Serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves e utilitários, ônibus, caminhões e máquinas agrícolas e viárias;
- 59 Serviço de hora máquina;
- 60 Serviços de locação de sistemas/softwares;
- 61 Serviços de recapagem de pneus;
- 62 Serviços Educacionais, Sistema de Ensino e Gestão Pedagógica;
- 63 Serviços de Planejamento e Decorações para Páscoa e Natal;
- 64 Serviços em análises clínicas para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS);
- 65 Serviços assistenciais de saúde no âmbito ambulatorial e hospitalar para usuários do SUS;
- 66 Serviço de manutenção periódica nos equipamentos médico-hospitalares, garantindo a segurança e o funcionamento adequado dos equipamentos utilizados na rede de saúde;
- 67 Serviços de atendimento complementar à rede SUS para pacientes com Déficit Intelectual, Transtorno Global do Desenvolvimento e Múltiplas Deficiências, por equipe multidisciplinar especializada;
- 68 Prestação de Serviços Sociais Terceirizados do Programa Criança Feliz, Mediante o Regime de Execução Indireta;
- 69 Fornecimento de gêneros alimentícios;
- 70 Assinatura de plataforma de pesquisa jurídica;
- 71 Fornecimento de aplicativo para gerenciamento de estacionamento rotativo;
- 72 Serviços de costura;
- 73 Serviços de instalação e manutenção de ar-condicionado;
- 74 Fornecimento de mudas de flores e outras variedades de plantas ornamentais;
- 75 Fornecimento de lanches;
- 76 Fornecimento de material esportivo;
- 77 Serviços de lavagem higienização de veículos;
- 78 Serviço de Recarga e Fornecimento de extintores e correlatos;
- 79 Fornecimento do auxílio natalidade;
- 80 Fornecimento de gás engarrafado de uso doméstico e botijões;
- 81 Aquisição de material de construção;
- 82 Serviço de Plataforma de CRM de Multiatendimento;
- 83 Serviço de desinsetização, desratização e limpeza e higienização de reservatórios de água;
- 84 Serviço de material gráfico;
- 85 Aquisição de armários e utensílios domésticos;
- 86 Serviço de avaliação de imóveis;
- 87 Serviço de segurança não armada;
- 88 Serviços de convivência e fortalecimento de vínculos;
- 89 Serviços de Acolhimento Institucional;
- 90 Locação de brinquedos;
- 91 Serviços de manutenção corretiva de sistema de monitoramento eletrônico;
- 92 Serviços de exploração de embarcações recreativas a pedal no Parque Lago Dourado;
- 93 Aquisição de troféus e medalhas para premiação.;
- 94 Cessão de uso de software de automação financeira para gestão pública;
- 95 Serviços de proteção social básica no domicílio (SPSBD);
- 96 Serviço especializado para administração, gerenciamento e fornecimento de sistema digital de auxílio material escolar.

97 Aquisição de rações animais, secas e úmidas, destinadas a alimentação de cães e gatos;
 98 Fornecimento de tecidos, aviamentos e materiais de artesanato;
 99 Aquisição de Nitrogênio Líquido;
 100 Aquisição de Sêmen e Materiais;
 101 Serviços com drone;
 102 Aquisição, montagem e instalação de mobiliário e equipamentos;
 103 Aquisição de itens relacionados à tecnologia da informação;
 104 Serviços com caminhão Munck;
 105 Prestação de serviços de seguro de vida, de imóveis e de veículos;
 106 Aquisição de produtos de nutrição enteral e de suplementação alimentar;
 107 Contratação de serviços e locações para eventos públicos;
 108 Sinalização horizontal e vertical de vias públicas;
 109 Fornecimento de fogos de artifício, execução de show pirotécnico;
 110 Aquisição de uniformes;
 111 Aquisição de suprimentos para impressão;
 112 Aquisição de brinquedos;
 113 Aquisição de material de expediente;
 114 Serviços de fiscalização eletrônica veicular;
 115 Aquisição de refeições;
 116 Aquisição de medicamentos, material odontológico e material médico hospitalar;
 117 Aquisição de filtros, óleos lubrificantes, hidráulicos e fluidos;
 118 Aquisição de material de higiene e limpeza;
 119 Serviços terceirizados de mão de obra;
 120 Serviços de backup.

Art. 3º Os editais de licitação deverão incluir regras para a garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias pelas empresas contratadas para a prestação de serviços continuados e fornecimento permanente de bens de uso continuado.

Art. 4º Deverão ser incluídas nos editais as exigências relacionadas a legislação vigente, às condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira para a contratação das empresas prestadoras dos serviços continuados e fornecimento permanente de bens de uso continuado.

Art. 5º A fiscalização dos contratos de serviços de natureza continuada será realizada por gestores e fiscais de contratos.

§ 1º Para cada contrato deverá ser obrigatoriamente designado pelo Gestor, ou respectivo responsável, o fiscal de contrato.

§ 2º Ao fiscal do contrato compete:

I - Verificar a conformidade da prestação dos serviços e fornecimento permanente de bens de uso continuado bem como da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
 II - Atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes à prestação dos serviços e fornecimento permanente de bens de uso continuado.
 III - Prestar informações a respeito da execução dos serviços e de fornecimento permanente de bens de uso continuado e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada; e
 IV - Quando cabível, manter o controle das ordens de serviço emitidas e cumpridas.

§ 3º O não desempenho ou desempenho insatisfatório das obrigações da contratada, mediante aferição do gestor ou do fiscal do contrato, bem como dos órgãos de controle, sujeitarão as contratadas às sanções cabíveis, principalmente se a respectiva falha ensejar perdas para o erário municipal.

Art. 6º É vedado à Administração ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração da contratada, tais como exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de apoio ao usuário.

Art. 7º Eventuais prorrogações do prazo de vigência dos contratos de serviços continuados ou de fornecimento permanente de bens de uso

continuado deverão respeitar as disposições previstas no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o termo aditivo.

Art. 8º O descumprimento total ou parcial das obrigações e encargos sociais e trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no Capítulo que trata Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei nº 14.133/2021.

Art. 9º Revoga-se o Decreto nº 23720/2026.

Art. 10. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Registre-se
 Publique-se
 Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciane Comin Nuernberg

Código Identificador:8A86296D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECRETO Nº 23739/2026

DECRETO Nº 23739/2026

Delega temporariamente poderes à servidora Dirlei Luci Obergem, no período de 11 de agosto a 02 de outubro de 2026.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas nos arts. 67 e 68 da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos e,

Considerando o afastamento temporário em virtude de férias do Secretário Municipal de Administração e Finanças no período compreendido entre 11 de agosto e 02 de outubro de 2026;
 Considerando a necessidade de assegurar a continuidade dos atos administrativos, financeiros e decisórios de competência da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
 Considerando os poderes delegados ao Secretário Municipal de Administração e Finanças por meio do Decreto nº 21.579/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam delegados à servidora **DIRLEI LUCI OBERGEN**, Contadora do Município, matrícula funcional nº 19578-1, no período compreendido entre 11 de agosto e 02 de outubro de 2026, os poderes necessários à prática dos atos atribuídos ao Secretário Municipal de Administração e Finanças e, especialmente, aqueles objeto da delegação constante do Decreto nº 21.579/2025, podendo:

I – ordenar ou autorizar as despesas e pagamentos na conformidade do orçamento e dos créditos abertos legalmente;
II – impor multas estipuladas nos contratos, bem como as que forem devidas ao Município, e expedir as ordens necessárias à sua cobrança;
III – fixar as tarifas dos serviços públicos concedidos e permitidos e daqueles explorados pelo Município, de acordo com os critérios gerais estabelecidos em lei local ou em convênios;

IV – fazer aferir, pelos padrões legais, os pesos, medidas e balanços em uso nos estabelecimentos comerciais e similares, quando para isso o Município houver firmado convênio, na forma da lei;

V – dar publicidade, de modo regular, aos atos da Administração, inclusive balancetes mensais e balanço anual;

VI – resolver, dentro de trinta dias, sobre os requerimentos, reclamações ou representações que lhe forem dirigidos;

VII – oficializar, observadas as normas urbanísticas aplicáveis, os prédios, vias e logradouros públicos, dando-lhes denominação;

VIII – permitir ou autorizar a execução de serviços públicos e o uso de bens públicos por terceiros, respeitado o disposto na legislação pertinente;

IX – promover a transcrição, no Registro de Imóveis, das áreas doadas ao Município em processo de loteamento;

X – aplicar sanções administrativas a servidor do Município omissor ou remisso na prestação de contas dos dinheiros públicos sujeitos à sua guarda;

XI – receber em doação móveis e imóveis destinados a atender obras ou serviços de interesse público.

Art. 2º Durante o período estabelecido no art. 1º, fica a servidora autorizada a praticar os atos administrativos inerentes à condução ordinária da Secretaria Municipal de Administração e Finanças que sejam necessários à continuidade dos serviços, inclusive assinar documentos, autorizações, despachos, decisões, expedientes e demais atos compreendidos nas competências legalmente atribuídas ao titular da Pasta, observadas as matérias cuja competência seja legalmente exclusiva ou indelegável.

Art. 3º A delegação de que trata este Decreto possui caráter temporário e vigorará exclusivamente no período de 11 de agosto a 02 de outubro de 2026, cessando automaticamente seus efeitos ao término desse período, independentemente de novo ato administrativo.

Art. 4º A delegação prevista neste Decreto não implica alteração do cargo, função ou vínculo funcional da servidora, nem gera direito a vantagem ou remuneração adicional em razão de seu exercício.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 11 de agosto de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciane Comin Nuernberg

Código Identificador:DF346467

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DECRETO Nº 23740/2026

DECRETO Nº 23740/2026

Designa servidora para responder temporariamente pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na condição de autoridade fazendária e das outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas nos arts. 67 e 68 da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos e,

Considerando o afastamento temporário do Secretário Municipal de Administração e Finanças no período compreendido entre 11 de agosto e 02 de outubro de 2026;

Considerando a necessidade de assegurar a continuidade administrativa e o regular exercício das competências legalmente atribuídas à Fazenda Municipal e ao respectivo titular da pasta;

Considerando que a legislação municipal atribui ao Secretário Municipal de Administração e Finanças competências tributárias decisórias cuja continuidade deve ser assegurada durante o afastamento de seu titular;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica designada a servidora **DIRLEI LUCI OBERGEN**, matrícula funcional nº 19578-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contadora, para responder pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em substituição ao respectivo titular, no período compreendido entre 11 de agosto e 02 de outubro de 2026, sem prejuízo das atribuições de seu cargo efetivo.

Art. 2º Durante o período estabelecido no art. 1º deste Decreto, a servidora designada exercerá, na condição de autoridade substituta, as atribuições e competências legalmente conferidas ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, podendo praticar todos os atos administrativos necessários à continuidade da gestão da respectiva Secretaria.

§ 1º A substituição de que trata este artigo compreende as competências atribuídas ao Secretário Municipal de Administração e Finanças pela legislação municipal, inclusive aquelas previstas no Código Tributário Municipal, bem como em leis, decretos, regulamentos e demais atos normativos vigentes.

§ 2º Para os fins da legislação que atribua competência ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, à autoridade equivalente na estrutura administrativa ou a pessoa por ele designada, a servidora indicada no art. 1º exercerá a respectiva competência durante o período da substituição.

§ 3º Incluem-se na substituição prevista neste Decreto as competências para proferir despachos, decisões e julgamentos administrativos, apreciar requerimentos, impugnações, consultas e demais processos administrativos e tributários cuja competência seja atribuída pela legislação municipal ao Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Art. 3º A servidora designada fica ainda autorizada a assinar, durante o período da substituição, documentos, expedientes, autorizações, ordens, despachos, decisões, termos, instrumentos e demais atos de competência da Secretaria Municipal de Administração e Finanças necessários à continuidade dos serviços administrativos.

Art. 4º A designação prevista neste Decreto possui caráter temporário e não importa em exoneração, afastamento ou alteração da titularidade do cargo de Secretário Municipal de Administração e Finanças, cessando automaticamente em 02 de outubro de 2026.

Parágrafo único. A partir de 03 de outubro de 2026, ficam automaticamente restabelecidos ao titular da Secretaria Municipal de Administração e Finanças o exercício integral das competências e dos poderes abrangidos por este Decreto.

Art. 5º A designação de que trata este Decreto não altera o vínculo funcional da servidora designada, nem lhe confere investidura definitiva no cargo de Secretário Municipal de Administração e Finanças, não gerando também reflexos financeiros.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos no período compreendido entre 11 de agosto e 02 de outubro de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciane Comin Nuernberg

Código Identificador:B4F3D6EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 23741/2026

DECRETO Nº 23741/2026

Declara hóspedes oficiais do Município de Dois Vizinhos, Ademar Spinello e sua esposa Claemir Suzin Spinello, casal governador do Distrito 4640 do Rotary Club Internacional.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam declarados como hóspedes oficiais do Município de Dois Vizinhos, nos dias 11, 12 e 13 de agosto, **ADEMAR SPINELLO** e sua esposa **CLAEMIR SUZIN SPINELLO - CASAL GOVERNADOR** do Distrito 4640 do **ROTARY CLUB INTERNATIONAL**.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciane Comin Nuernberg

Código Identificador:98151BFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 040/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 040/2026

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Inciso XII, do art. 67 da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos, visando suprir vagas em seu Quadro Efetivo de Pessoal, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada, regularmente aprovada no Concurso Público para o cargo de **ADVOGADO**, com base no Edital 001/2026, para comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas para a entrega da documentação exigida e o encaminhamento aos exames admissionais no prazo de 10 (dez) dias, no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

ADVOGADO

CANDIDATA	CLASSIFICAÇÃO
Pollyane Celi Gusso	2º Lugar

DOIS VIZINHOS - PR, 12 de agosto de 2026.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:8BA97BB8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS,
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS
Nº 091/2026

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos nº 091/2026

Contrato	330/2026 – Pregão Eletrônico nº 90018/2026
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	62.202.546 Carlos Americo Galaxe Segundo - CNPJ/MF nº 62.202.546/0001-82.
Objeto	Aquisição de itens relacionados à tecnologia da informação e servidor de alto desempenho para virtualização com Hyper-V (com SLA de atendimento técnico on-premise), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R\$ 28.089,00 (vinte e oito mil e oitenta e nove reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	12 de agosto de 2026.

Contrato	357/2026 – Pregão Eletrônico nº 90035/2026
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Center Nutri Oeste Comércio de Produtos para Saúde Ltda - CNPJ/MF nº 25.452.163/0001-36.
Objeto	Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis a ser destinada a Merenda Escolar no ano letivo de 2026/2027, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R\$ 301.320,00 (trezentos e um mil, trezentos e vinte reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	11 de agosto de 2026.

Contrato	359/2026 – Pregão Eletrônico nº 90035/2026
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Eletromáquinas Astec Ltda - CNPJ/MF nº 02.995.568/0001-15.
Objeto	Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis a ser destinada a Merenda Escolar no ano letivo de 2026/2027, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R\$ 331.607,00 (trezentos e trinta e um mil, seiscentos e sete reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	11 de agosto de 2026.

Dois Vizinhos, 12 de agosto de 2026.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:9ECFCA6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 089/2026

PORTARIA Nº 089/2026

Nomeia Comissão Processante.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando as razões constantes no Proc. Administrativo 2.468/2026-1Doc;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 22932/2026;

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR a Comissão Processante para a apuração de infrações, composta pelos servidores abaixo descritos:

SERVIDOR	MATRÍCULA
Caetano Besson Fernandes	20812-1
Rudinei Curzel	18321-1
Vanessa Fabiane Severini	18360-1

Art. 2º Os servidores ora designados ficam dispensados de suas atividades normais nos dias da coleta de provas em geral, bem como, para a elaboração do relatório final.

Art. 3º Determino que a Procuradoria Jurídica do Município participe ativamente de todos os trabalhos da Comissão, podendo, inclusive, formular perguntas e solicitar diligências.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciane Comin Nuernberg

Código Identificador:057A4707

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 090/2026

PORTARIA Nº 090/2026

Designa Pregoeiros, Agentes de Contratações, Equipe de Apoio e Autoridade Competente do Município de Dois Vizinhos.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento as determinações da Lei Federal nº 14.133/21 e ao Decreto Municipal nº 19504/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR Pregoeiros, Agentes de Contratações, Equipe de Apoio e Autoridade Competente, os servidores abaixo relacionados que, sem prejuízo de suas funções, serão responsáveis pela operacionalização dos certames sob as modalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, realizados no âmbito da Administração Municipal de Dois Vizinhos.

Pregoeiro	
Claudinei Schreiber	Matrícula nº 13401-1
Eduardo Ishii Neckel	Matrícula nº 20140-1
João Vitor De Bortoli Matievicz	Matrícula nº 19004-1
Lucas Schmoeller Buchgraeber	Matrícula nº 20192-1
Ramon Jonathan Cechet	Matrícula nº 19346-1

Agente de Contratação	
Ana Caroline Santini	Matrícula nº 20484-1
Celso Toshiro Goto	Matrícula nº 18171-1
Cesar Lois Felini	Matrícula nº 16632-1
Claudinei Schreiber	Matrícula nº 13401-1
Dirlei Luci Lermen Obergem	Matrícula nº 19578-1
Eduardo Ishii Neckel	Matrícula nº 20140-1
Elizangela Tavares da Silva	Matrícula nº 17756-1
Geisekele Leão	Matrícula nº 20207-1
Iris Cristina Bertolini	Matrícula nº 18845-1
João Vitor De Bortoli Matievicz	Matrícula nº 19004-1
Lucas Schmoeller Buchgraeber	Matrícula nº 20192-1
Mateus João Cordeiro Schmoeller de Lima	Matrícula nº 19494-1
Pamela Behling Rosalino	Matrícula nº 13714-1
Rudinei Curzel	Matrícula nº 18321-1
Suzane Cordeiro Ferreira	Matrícula nº 16446-1
Victor Gabriel Brutscher	Matrícula nº 20121-1

Equipe de Apoio	
Alex Brendon Souza Wronski	Matrícula nº 20120-1
Elaine Perin	Matrícula nº 18533-1
Iris Cristina Bertolini	Matrícula nº 18845-1

Isac Vitor Medeiros	Matrícula nº 19497-1
João Vitor De Bortoli Matievicz	Matrícula nº 19004-1
Joel Roberto da Silva Oliveira	Matrícula nº 18396-1
Lucas Schmoeller Buchgraeber	Matrícula nº 20192-1
Matheus Nogueira Ponte	Matrícula nº 19433-1
Márcio Trentini	Matrícula nº 18474-1
Marcos Andre Mataczinski	Matrícula nº 18797-1
Murilo Rocha Szpak	Matrícula nº 19552-1
Raul Zanella	Matrícula nº 18529-1
Rudinei Curzel	Matrícula nº 18321-1
Pamela Fernanda Silva	Matrícula nº 18059-1
Suzane Cordeiro Ferreira	Matrícula nº 16446-1
Volmar Fernando Girardi	Matrícula nº 18755-1

Autoridade Competente	
Dirlei Luci Obergem	Matrícula nº 19578-1

Art. 2º As atribuições, direitos e deveres se encontram estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 19504/2023.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 019/2026.

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos sete dias do mês de agosto, do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciane Comin Nuernberg

Código Identificador:7FE40C23

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº245/2026 SÚMULA: ATUALIZA
MONETARIAMENTE, E COM BASE NOS ÍNDICES
OFICIAIS, E PARA EVITAR O NEGLIGENCIAMENTO DE
RECEITAS, PARA O EXERCÍCIO DE 2026, A BASE DE
CÁLCULO E OS VALORES DAS MULTAS RELATIVAS AO
IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO.

DECRETO Nº245/2026

Súmula: Atualiza monetariamente, e com base nos índices oficiais, e para evitar o negligenciamento de receitas, para o exercício de 2026, a base de cálculo e os valores das multas relativas ao Imposto Predial e Territorial Urbano.

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica atualizado em 4,26 % (Quatro vírgula vinte e seis por cento), correspondente à inflação do período de Janeiro de 2025 à Dezembro de 2025, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, medida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE), para o exercício de 2026, a base de cálculo e os valores das multas em vigor relativas ao Imposto Predial e Territorial Urbano.

Art. 2º. O pagamento poderá ser feito a vista usufruindo dos descontos previstos na legislação municipal ou parcelado em até 3

(três) vezes, desde que a parcela individual não tenha valor inferior a R\$ 50,00 (Cinquenta Reais).

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de agosto de dois mil e vinte seis (06/08/2026).

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isac Kapp

Código Identificador:E1DFE719

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ERRATA 010/2026

ERRATA Nº 010/2026

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, os erros de digitação identificados em alguns atos oficiais do município, os quais já foram devidamente publicados, apresenta o presente documento com o fim de apresentar os dados corretos;

Corrige o contido no DECRETO 068/2026, publicado no dia 19 de março de 2026, na edição 3492 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná;

Onde se lê:

Art.2º Os Membros acima designados para o Comitê do Transporte Escolar, com atribuições fiscalizatórias e deliberativas, cumprirão o mandato em vigência, que encerra no dia 28 de junho de 2025.

Leia-se:

Art.2º Os Membros acima designados para o Comitê do Transporte Escolar, com atribuições fiscalizatórias e deliberativas, cumprirão o mandato em vigência, que encerra no dia 28 de junho de 2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 12 de agosto de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isac Kapp

Código Identificador:2D7D6295

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 0087/2026 DESIGNA COMISSÃO MUNICIPAL PARA ANÁLISE E SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – FNHIS SUB 50, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 0087/2026

DESIGNA COMISSÃO MUNICIPAL PARA ANÁLISE E SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – FNHIS SUB 50, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de instituir Comissão Municipal responsável pela análise, avaliação e seleção das famílias beneficiárias

do Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS Sub 50;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir transparência, imparcialidade, isonomia e segurança na análise da documentação e na seleção dos beneficiários;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a Comissão Municipal de Análise e Seleção de Beneficiários do Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS Sub 50, composta pelos seguintes servidores:

NOME	CPF	CARGO
MAISA ALVES DE PONTES CIRINO	013.xxx.xxx-56	CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EUNICE APARECIDA ANTUNES DE SOUZA	021.xxx.xxx-16	CONSELHO DAS CIDADES -ESCRITURARIO II
MAURI PEREIRA LINS	030.xxx.xxx-32	DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL - DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
ANGELINA DO ROCIO DUCHEIKO	060.xxx.xxx-24	ÁREA TÉCNICA - ASSISTENTE SOCIAL
FABRICIO DE MOURA E COSTA	078.xxx.xxx-75	ASSESSOR JURÍDICO

Art. 2º Fica designado o servidor FABRÍCIO DE MOURA E COSTA para exercer a função de Presidente da Comissão, competindo-lhe coordenar os trabalhos, convocar e presidir as reuniões e demais atividades necessárias ao cumprimento das atribuições da Comissão.

Parágrafo único. Fica designada a servidora ANGELINA DO ROCIO DUCHEIKO, Assistente Social, para exercer a função de Secretária da Comissão, competindo-lhe auxiliar na organização dos trabalhos, elaborar e manter os registros das reuniões, atas e demais documentos pertinentes, bem como prestar apoio administrativo às atividades da comissão.

Art. 3º Compete à Comissão, no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 01/2026, realizar a análise da documentação apresentada pelos candidatos, proceder à avaliação e classificação das famílias, observar os critérios estabelecidos no edital e demais normas aplicáveis, bem como elaborar os registros e documentos necessários à formalização dos trabalhos.

Art. 4º Os trabalhos da Comissão deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e isonomia, bem como os critérios e procedimentos estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº 01/2026 e na legislação aplicável ao Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS Sub 50.

Art. 5º Os trabalhos realizados pela Comissão serão formalizados por meio de atas, relatórios, pareceres ou outros documentos que se fizerem necessários, os quais deverão ser encaminhados aos setores competentes para prosseguimento dos procedimentos administrativos.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 12 de agosto de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isac Kapp

Código Identificador:41E0F65F

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO EDITAL Nº 38/2026 -PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026

EDITAL Nº 38/2026 -PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026**CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E POSSE**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Homologação do Resultado final do Processo Seletivo Simplificado 01/2026;

RESOLVE

Convocar, a candidata abaixo relacionada, para que compareça no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, PR, situado na Avenida Remis João Loss, nº 600, Centro, até o dia 17/08/2026, das 09h às 17h, munida da documentação a que se refere o item 10.3 do edital de abertura nº 01/2026, descritos no anexo único do presente edital:

CARGO: PROFESSOR 20 HORAS

Classificação	Nome	Pontuação
42º	Leticia Purfírio dos Santos	48

O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo.

Fernandes Pinheiro, 12 de agosto de 2026.

OZIEL NEIVERT

Prefeito Municipal

Anexo único- Edital nº 38/2026 PSS 01/2026

A candidata deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos mediante apresentação dos seguintes documentos:

- 1 foto 3x4(recente);
- RG (cópia simples)
- CPF(cópia simples);
- Título de Eleitor(cópia simples);
- Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo link <<https://www.tre-pr.jus.br/eleitor/servicos-ao-eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral>>.
- Certidão de Nascimento(cópia simples), OU;
- Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável (cópia simples) e documentos do conjugue(CPF e RG), OU;
- Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo(cópia simples), OU;
- Certidão de Casamento com averbação de divórcio se divorciado(cópia simples);
- Comprovante de Residência atual(cópia simples);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos que contenha o número do CPF e/ou RG e CPF(cópia simples);
- Cópia da CTPS (1º e 2º páginas, opcional caso tenha modelo físico)
- Comprovante inscrição do PIS/PASEP, o qual poderá ser obtido através de cópia da carteira de trabalho, ou site do INSS, ou ainda junto a Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil.
- Comprovante de Escolaridade(cópia simples), diploma acompanhado de histórico escolar.
- Carteira de Reservista ou Certidão de Quitação com o Serviço Militar(cópia simples);
- Certidão de antecedentes criminais da JUSTIÇA FEDERAL E ESTADUAL, sendo a estadual emitida pelo link <<https://www.atestados.pr.gov.br/info/aac>> e a federal <<https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>>, expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da posse;
- OU, Certidão negativa de antecedentes criminais para fins cíveis emitida por cartórios distribuidores ou cartórios criminais e Varas de Execução Penal (se houver) das cidades nas quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da posse;

- Atestado de saúde ocupacional, emitido nos últimos 30 dias, que comprove aptidão física e mental para o cargo pretendido, conforme anexo, conforme edital de abertura é de responsabilidade do candidato a obtenção e entrega do mesmo (modelo em anexo).

- Declaração de Bens e Valores (declaração de Imposto de Renda), caso o convocado seja isento da entrega poderá apresentar declaração de bens autodeclaratória, conforme modelo em anexo.

- Declaração de não acúmulo de cargos (modelo em anexo).

- Declaração de não de proventos de inatividade (modelo em anexo);

O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo.

Após a entrega da documentação, será entregue, pelo Departamento de Recursos Humanos, carta para abertura de conta salário, que deverá ser Caixa Econômica Federal, ag 0390, essa abertura deverá ser realizada posteriormente a entrega da documentação.

OZIEL NEIVERT

Prefeito Municipal

TERMO DE DESISTÊNCIA

Considerando que fui convocado(a) para ocupar a vaga disponível no PSS 01/2026, para contratação na função temporária Cargo_venho pelo presente declarar que não tenho interesse no momento em assumi-la e cedo minha vaga ao próximo da lista de classificados.

Data: Nome: Assinatura:

DECLARAÇÃO ACÚMULO OU NÃO DE CARGO/EMPREGO

Eu _____, portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____, declaro, para investidura no cargo de _____, do quadro de emprego público da prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.

() Não exerço nenhum cargo público (função ou emprego em Entidades Federais, Estaduais ou Municipais), bem como Autarquias, Empresas Públicas ou de Economia Mista e em Fundações Públicas.

() Exerço o (s) cargos (s) público (s), função (es) ou emprego (s) abaixo:

_____cuja jornada de trabalho é de _____horas semanais, das _____as _____, junto a _____.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal durante o exercício do cargo para o qual ingressarei.

Fernandes Pinheiro, _____ de _____ de 2026.

Declarante

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO, OU NÃO, DE PROVENTOS DE INATIVIDADE

_____, portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____,

declaro, para investidura no cargo de _____, do quadro da (o) Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, que:

() Não percebo proventos de inatividade, seja pela União, pelos Estados ou pelos Municípios.

() Percebo proventos de inatividade na(s) seguinte(s) esfera(s): _____.

Por ser verdade, assino a presente declaração, para fins de validade.

Fernandes Pinheiro, _____ de _____ de 2026.

Declarante

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

Nome: _____

RG UF: CPF:

Data de Nascimento: __/__/__ Sexo: __

Função Pretendida: _____

PARECER MÉDICO EXAMINADOR

Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se:

() APTO para exercer a função de_, gozando de plena saúde física mental.

() INAPTO para exercer a função de_.

Local: Data: __/__/2026

Médico Examinador Assinatura e Carimbo

Para preenchimento do candidato na data de sua contratação

Eu, ___, RG: ____

Declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual estou sendo contratado.

Local e data: __, __ de __ de __.

Assinatura do candidato _____

DECLARAÇÃO DE BENS

Servidor: _____

Telefone: (____) _____

E-mail: _____

Em atendimento a Recomendação Administrativa nº 169/2020 do Ministério Público de Contas do Estado do Paraná e a Lei nº 12.846/2013 ainda o Decreto Municipal nº 099/2020, Declaro:

() Não possuo bens ou valores a serem informados;

() Possuo os bens ou valores constantes da cópia da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda da Pessoa Física anexa;

() Possuo os bens ou valores constantes da relação abaixo:

Obs. Tipo de bem: Imóvel (terreno, apartamento, casa, loja, outros), Veículo, Embarcação, Dinheiro, Valor em conta bancária, Títulos, Ações e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais localizados no País ou no exterior.

BENS	VALOR

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e assumo a inteira responsabilidade pelas mesmas,

Fernandes Pinheiro, de de .

Assinatura**Publicado por:**

Pedro Ricardo Santos

Código Identificador:AB92E819

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 16º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 69/2023 REF.: AO PREGÃO,
NA FORMA ELETRÔNICA Nº 046/2023 – SEGURO DA
FROTA DE VEÍCULOS

Objeto: Contratação de seguradora para seguro de veículos da Frota Municipal.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S.A.

CNPJ nº 90.180.605/0001-02

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

§ **Único** - Conforme Cláusula Sétima do Contrato Original, e pareceres jurídico e contábil, fica prorrogado o prazo de execução dos serviços, passando seu vencimento de 13/08/2026 para 13/08/2027 e fica prorrogado o Prazo de Vigência Contratual para 13/08/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

§ **1º** – Pela execução dos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará á CONTRATADA o valor de R\$ 233.403,78 (duzentos e trinta e três mil, quatrocentos e três reais e setenta e oito centavos), referente ao (s) Lote (s):

LOTE 1	VEÍCULOS SAÚDE - SEGURO COMPLETO	R\$ 68.026,03
LOTE 2	VEÍCULOS EDUCAÇÃO - SEGURO COMPLETO e RCF	R\$ 49.096,04
LOTE 3	VEÍCULOS AÇÃO SOCIAL - SEGURO COMPLETO	R\$ 26.374,15
LOTE 4	VEÍCULOS ADMINISTRAÇÃO - SEGURO COMPLETO	R\$ 5.953,32
LOTE 5	VEÍCULOS AGRICULTURA - SEGURO COMPLETO	R\$ 6.876,19
LOTE 6	VEÍCULOS RODOVIÁRIO - SEGURO COMPLETO e RCF	R\$ 42.980,65
LOTE 7	VEÍCULOS ÔNIBUS FROTA – RCO	R\$ 34.097,40
VALOR TOTAL		R\$ 233.403,78

***anexo planilha de veículos e coberturas;**

§ **2º** - pela inclusão de veículos nas referidas apólices, o valor da renovação será de R\$ 40.353,78 (quarenta mil, trezentos e cinquenta e três reais e setenta e oito centavos) maior que o inicial do contrato, correspondente portanto a **20,90%** do valor original contratado.

§ **3º** - O valor global contratual passa de R\$ 628.810,93 (seiscentos e vinte e oito mil, oitocentos e dez reais e noventa e três centavos) para R\$ 862.214,71 (oitocentos e sessenta e dois mil, duzentos e quatorze reais e setenta e um centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

§ **Único** - O valor acrescido ao contrato correrá por conta da seguinte rubrica orçamentária:

04.001 04.122.0201.2-004 00200 00000 3.3.90.39.00.00

06.001 12.361.0601.2-013 00750 00103 3.3.90.39.00.00

07.001 10.301.0701.2-022 01840 00303 3.3.90.39.00.00

08.001 08.244.0801.2-031 02640 00000 3.3.90.39.00.00

09.001 15.451.0901.2-042 03830 00000 3.3.90.39.00.00

10.001 20.608.1001.2-049 04390 00000 3.3.90.39.00.00

13.001 27.812.1300.2-052 04700 00000 3.3.90.39.00.00

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

§ **1º** - Os pagamentos serão efetuados em **QUATRO PARCELAS SEM JUROS**, vencíveis de 30 em 30 dias, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais **OU BOLETO BANCÁRIO**.

§ **2º** – As notas fiscais **OU BOLETO BANCÁRIO**, CONFORME ORDEM DE SERVIÇO E CONFORME QUANTIDADE DE VEÍCULOS PARA CADA SECRETARIA e deverão ser emitidas constando a informação **Pregão, na forma Eletrônica nº 046/2023**, e com as seguintes razões sociais:

a) Para veículos da Secretaria Municipal de Saúde:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, CNPJ Nº 09.2790542/0001-10, PRAÇA DR. EMANOEL PEDRO CORREIA LIMA, Nº 10.

b) Para demais veículos da Prefeitura:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, CNPJ Nº 01.619.323/0001-20, AV. REMIS JOÃO LOSS, Nº 600, CEP: 84.535-000, CENTRO, FERNANDES PINHEIRO –PR.

§ 3º - A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

§ Único - Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, na forma digital conforme Decreto Municipal Nº 218/2023, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, em 12 de agosto de 2026.

Município de Fernandes Pinheiro

OZIEL NEIVERT

Contratante

Gente Seguradora S.A.

MARCELO WAIS

Contratada

Testemunhas:

Publicado por:

Carmen Luciane Andreola Cabral

Código Identificador:51C45459

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

PORTARIA Nº 111/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a designação concedida por meio da Portaria nº 024/2026 a servidora JANETE APARECIDA MOREIRA DE ANDRADE, matrículas nº 881-1/882-2, para exercer a função de Direção Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) do Campo Terezinha de Jesus Meira Kuller, a partir de 11 de agosto de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, em 11 de agosto de 2026.

OZIEL NEIVERT

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Ricardo Santos

Código Identificador:5DE32EF8

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

PORTARIA Nº 112/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora ocupante dos cargos efetivos de PROFESSOR, JANETE APARECIDA MOREIRA DE ANDRADE, matrículas nº 881-1/882-2, para exercer a função de Direção Escolar

do Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) Terezinha de Jesus Meira Kuller, a partir de 12/08/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, em 12 de agosto de 2026.

OZIEL NEIVERT

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Ricardo Santos

Código Identificador:011522D2

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

JURIDICO

DECRETO Nº 48/2026

DECRETO Nº 48/2026

Declara de utilidade pública e de interesse social a construção de 23 (vinte e três) unidades habitacionais no município de flor da serra do sul, no âmbito de parceria com a companhia de habitação do paraná – COHAPAR, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 61, incisos IV, XI e XII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Constituição Federal, que assegura a moradia como direito social fundamental, e no art. 182 da Constituição Federal, que atribui ao Poder Público Municipal a execução da política de desenvolvimento urbano;

CONSIDERANDO a existência de déficit habitacional no Município de Flor da Serra do Sul e a necessidade de ampliação da oferta de moradia digna à população de baixa renda;

CONSIDERANDO que a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR tem por finalidade institucional coordenar e executar a política estadual de habitação de interesse social, nos termos da Lei Estadual nº 17.194/2012;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública e de interesse social a construção de 23 (vinte e três) unidades habitacionais a serem edificadas nos lotes urbanos situados na Quadra 45, localizados na Marginal 2 – Herminio Perondi, nesta cidade de Flor da Serra do Sul, integrantes de parcelamento do solo já constituído e providos de matrículas imobiliárias individualizadas, relacionados no Anexo Único deste Decreto, no âmbito do programa habitacional desenvolvido em parceria com a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR.

Parágrafo único. As unidades habitacionais referidas no caput destinam-se ao atendimento de famílias de baixa renda inscritas no cadastro habitacional do Município, observados os critérios de seleção e enquadramento do programa firmado com a COHAPAR.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul, PR, 12 de agosto de 2026.

VALMOR FELIPE JÚNIOR

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 48/2026

Relação dos lotes urbanos objeto da declaração de utilidade pública e interesse social de que trata o art. 1º — Quadra 45, Marginal 2 – Herminio Perondi, Flor da Serra do Sul/PR.

Lote	Matrícula
17-A2-1	14935
17-A2-2	14936
17-A2-3	14937
17-A2-4	14938

17-A2-5	14939
17-A2-6	14940
17-A2-7	14941
17-A2-8	14942
17-A2-9	14943
17-A3	14958
17-A3-2	14960
17-A3-3	14961
17-D/17-C1	14915
17-D/17-C1-2	14914
17-D/17-C1-3	14916
17-D/17-C1-4	14917
17-D/17-C1-7	14920
17-D/17-C1-8	14921
17-D/17-C1-9	14922
17-D/17-C1-10	14923
17-D/17-C1-11	14924
17-D/17-C1-12	14925
17-D/17-C1-13	14926

Publicado por:
Silvio de Lara Felipe
Código Identificador:BB69C5ED

RH
PORTARIA 306/2026

PORTARIA Nº 306/2026

Indica servidores para acompanhar e fiscalizar contratos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026.

O Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados para acompanhamento e fiscalização de contratos referentes ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026, Processo Nº 71/2026:**

Objeto / EXECUÇÃO	Gestor
Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, periféricos, componentes de hardware, equipamentos de rede, softwares, suprimentos de impressão e materiais correlatos, destinados ao atendimento das necessidades dos órgãos e secretarias da Administração Municipal, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.	Maurício Bernardon Benetti
	Fiscal Titular
	Augusto Barcelos Iurko
	Fiscal Suplente
	Eduarda Isabel Petry

Art. 2º- Os servidores designados têm como incumbência básica:

I - obter cópia do contrato da Secretaria em que se encontra vinculado junto ao Departamento competente;

II - Acompanhar a data de vencimento do contrato, devendo comunicar o departamento competente quando houver necessidade de renovação, com antecedência de 60 (sessenta) dias;

III - Ser o elo de contato entre a secretaria e o departamento competente quando houver a necessidade de comunicar quaisquer problemas havidos com o serviço ou o produto.

IV - Preencher o Relatório de Acompanhamento do Contrato.

Art. 3º - Em caso de contrato que envolve prestação de serviços ou fornecimento a mais de uma secretaria, a responsabilidade pela fiscalização dos materiais ou serviços ficará a cargo da secretaria solicitante, quando entregue ou executado no departamento; e a cargo do responsável pelo acompanhamento ou recebimento quando for unificada em um único departamento, desde que possui profissional designado para a respectiva fiscalização.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul-PR, em 12 de agosto de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:D7F28698

RH
PORTARIA 307/2026

PORTARIA Nº 307/2026

EXONERA E NOMEIA SERVIDORA PARA CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. SUSANA CLERI MACHADO, inscrita no RG sob nº 72590970 SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, mat. 362, do Cargo em Comissão de Diretor de Departamento de Documentação Escolar “CC2” com “FG 2”, a partir de 12 de agosto de 2026.

Art. 2º NOMEAR a Sra. SUSANA CLERI MACHADO, inscrita no RG sob nº 72590970 SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, mat. 363 para ocupar o Cargo em Comissão de Diretor de Departamento de Indústria e Comércio “CC2” com “FG 2”, a partir de 13 de agosto de 2026.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 12 de agosto de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:E5FB0845

RH
PORTARIA 308/2026

PORTARIA Nº 308/2026

CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

Considerando a **Lei Municipal Nº 936/2025** que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do servidor público do Município de Flor da Serra do Sul - PR, e dá outras providências,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder PROGRESSÃO VERTICAL aos servidores abaixo descritos de acordo com o Anexo III, considerando os requerimentos e comprovantes de escolaridade apresentados. Os efeitos financeiros retroagirão de acordo com a data do protocolo.

Matrícula	Nome	Cargo Efetivo	ADICIONAL	Nº protocolo
362	SUSANA CLERI MACHADO	Assistente Administrativo	- NÍVEL PÓS GRADUAÇÃO	380/2026

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 12 de agosto de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:7540F804

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 820, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

LEI Nº 820, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir bem imóvel.

O PREFEITO MUNICIPAL Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à aquisição do imóvel matriculado sob o nº 18.560 no Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná, composto por lote urbano e respectivas benfeitorias, conforme descrição constante da matrícula imobiliária, considerando o relevante interesse público na incorporação do bem ao patrimônio do Município de Flórida, em razão de sua localização estratégica, das edificações existentes e do potencial de utilização para o atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal, observado o interesse público e a conveniência administrativa.

Parágrafo único. Conforme avaliação e pareceres anexos, o imóvel fica avaliado em R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Art. 2º A aquisição de que trata a presente lei será preferencialmente amigável, ou por meio de desapropriação judicial ou amigável, podendo o valor total ser pago em até 6 (seis) parcelas iguais, mensais e sucessivas.

Art. 3º Em quaisquer das situações previstas no art. 2º, a aquisição será objeto de ato de dispensa de licitação.

Art. 4º As despesas decorrentes da aquisição amigável, ou da desapropriação amigável ou judicial, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 12 de agosto de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:3E71289E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.631, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 2.631, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

Concede restante de férias regulamentares ao servidor José Carlos Gusmão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido, ao servidor José Carlos Gusmão, Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, matrícula 4-01971, 15 (quinze) dias restante das férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 01/05/2025 a 30/04/2026, para fruição no período de 12 de agosto de 2026 a 26 de agosto de 2026.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de sua emissão.

Flórida, 12 de agosto de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:0876DCBB

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À
CULTURA

ATA Nº 001 - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB)

ATA DE REUNIÃO – ANÁLISE DE RESULTADO PRELIMINAR DO MÉRITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

DATA: 10 de agosto de 2026

LOCAL: Reunião virtual (on-line).

OBJETIVO: Seleção de projetos referentes ao Chamamento Público nº 002/2026.

1. DA COMPOSIÇÃO DA MESA

Estiveram presentes os seguintes membros e representantes:

- **REPRESENTANTE APEG: FERNANDA JANTSCH REIS**
- **GESTOR DA CULTURA MUNICIPAL: CLEUNICE DE OLIVEIRA CESNIK**
- **MEMBROS DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO:**
 - A) ROSANA SESNIK**
 - B) ALINE KATHIUCE RUSSIANO**
 - C) CLEUNICE DE OLIVEIRA CESNIK**

2. DO EXPEDIENTE

2.1. A reunião foi iniciada com a apresentação das candidaturas submetidas. Verificou-se a inscrição de 01 projeto.

2.2. A Sra. **FERNANDA JANTSCH REIS** esclareceu o rito de análise, informando que os projetos são submetidos a dois pareceristas para avaliação qualitativa e quantitativa, com base nos critérios estabelecidos no Anexo II do Edital. A pontuação final é obtida através da média aritmética simples. Diante disso, a classificação e a pontuação individual do projeto ficaram assim definidas:

CATEGORIA 01: Seleção de projeto cultural para a execução de workshop e oficinas de Fanfarra, aquisição e manutenção de equipamentos, incluindo como contrapartida a doação de instrumentos adquiridos após a realização das aulas. Execução entre os meses de agosto e setembro (visando a preparação e apresentação para o feriado da Independência - 7 de setembro).

CLASSIFICAÇÃO	NOME PROPONENTE	DO PROJETO	NOTA	OBSERVAÇÃO
1º	INTERMEZZO ENSINO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA CNPJ: 34.656.682/0001-07	E FANFARRA VIVA FANFARRA	75	APROVADO (VALOR AJUSTADO COM GLOSA PARA R\$ 40.000,00 CONFORME TETO DO EDITAL).

3. DAS DELIBERAÇÕES:

3.1. Após os apontamentos da Comissão de acompanhamento, foi informado que as análises individuais de cada projeto serão encaminhadas no e-mail de inscrição de cada projeto no dia seguinte a publicação do resultado preliminar.

3.2. Qualquer dúvida ou questionamentos, devem ser realizados através do e-mail: educacao@florida.pr.gov.br.

3.3. Conforme o Art. 16, inciso III, do Decreto Federal nº 11.453/2023, caberá recurso contra o resultado preliminar no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação no e-mail: educacao@florida.pr.gov.br

3.4. **JUSTIFICATIVA DE CRONOGRAMA:** A Comissão delibera e registra que a publicação deste Resultado Preliminar, originalmente

prevista no cronograma para o dia 07/08/2026 (sexta-feira), está sendo realizada excepcionalmente no dia **10/08/2026 (segunda-feira)** devido a trâmites administrativos internos para a finalização das análises e por se tratar do primeiro dia útil subsequente. Ressalta-se que este pequeno ajuste não prejudica o andamento do certame e nem os prazos de recurso dos proponentes.

3.5. READEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A Comissão delibera e registra que, em virtude da glosa aplicada ao projeto "Fanfarra Viva Fanfarra" para adequação ao teto orçamentário da categoria (redução do valor solicitado de R\$ 45.000,00 para o valor aprovado de R\$ 40.000,00), o proponente deverá apresentar a planilha orçamentária readequada ao novo valor antes da etapa de assinatura do Termo de Execução Cultural, sob pena de inabilitação.

***IMPORTANTE: Só serão consideradas respostas oficiais da equipe de acompanhamento, as realizadas via-e-mail!**

4. DOS PRAZOS E PUBLICIDADE

Por fim, ficou definido que a Ata e o Resultado Preliminar serão publicados no Diário Oficial/portal da transparência, no Transferegov e no portal específico (Pop-Up) da PNAB no site da Prefeitura.

5. ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, a presente ata foi lavrada por mim, **FERNANDA JANTSCH REIS**, e assinada pela Sra. Cleunice de Oliveira Cesnik, seguindo em Anexo o resultado preliminar do Mérito.

CLEUNICE DE OLIVEIRA CESNIK

Gestor de Cultura

FERNANDA JANTSCH REIS

Representante APEG

RESULTADO PRELIMINAR FASE DE MÉRITO EDITAL Nº 002/2026

Prefeitura Municipal de Flórida/Paraná-PR

O Município de Flórida/Paraná-PR, através da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, neste ato representado por Cleunice de Oliveira Cesnik, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei 14.903/2024 (Marco Regulatório do fomento à Cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), torna público o Resultado PRELIMINAR da Fase de Mérito.

1. DO RESULTADO DO MÉRITO

CATEGORIA	CLASSIFICAÇÃO	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	NOTA	OBSERVAÇÃO
1	1º	INTERMEZZO ENSINO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA CNPJ: 34.656.682/0001-07	FANFARRA VIVA FANFARRA	75	APROVADO (VALOR AJUSTADO COM GLOSA PARA R\$ 40.000,00 CONFORME TETO DO EDITAL).

2. DA PUBLICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA:

Deverá ser publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Flórida/Paraná-PR e no Diário Oficial do Município este resultado. Fica justificada a publicação na data de hoje (10/08/2026) por motivos administrativos e sendo o primeiro dia útil após o prazo estipulado, sem prejuízo aos prazos recursais subsequentes.

***IMPORTANTE: Só serão consideradas respostas oficiais da equipe de acompanhamento, as realizadas via-e-mail!**

3. DO PRAZO DE RECURSOS:

Conforme o Art. 16, inciso III, do Decreto Federal nº 11.453/2023, caberá recurso contra o resultado preliminar no prazo de 03 (três) dias

úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação no e-mail: educacao@florida.pr.gov.br.

Prefeitura Municipal de Flórida, 10 de agosto de 2026.

CLEUNICE DE OLIVEIRA CESNIK

Gestor de Cultura

Publicado por:

Fernanda Dall Ago Barbosa

Código Identificador:2F18287F

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR PORTARIA Nº. 34/2026 - CONCEDE DIÁRIAS A VEREADORA E AOS SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 034/2026

SÚMULA: Concede diárias a Vereadora e aos Servidores e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno e demais normas pertinentes, e com fulcro na Lei nº. 960/2022 e suas atualizações, RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas diárias a Vereadora e aos Servidores da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, para realização de viagem oficial no âmbito do Estado do Paraná, conforme Município de destino, respectivo código IBGE e objetivo da viagem, especificados abaixo:

I – VEREADORA / DIÁRIAS:

a) Vereadora: JOCELI ALMEIDA DE MORAES – 02 (três) diárias, sem pernoite (S/P), no valor unitário de R\$ 134,22, correspondente à Diária nº. 040/2026, perfazendo o total de R\$ 268,44 (Duzentos e sessenta e oito reais e quarenta e quatro centavos);

II – SERVIDORES / DIÁRIAS:

a) SERVIDOR: SERGIO BRASIL – 02 (três) diárias, sem pernoite (S/P), no valor unitário de R\$ 134,22, correspondente à Diária nº. 041/2026, perfazendo o total de R\$ 268,44 (Duzentos e sessenta e oito reais e quarenta e quatro centavos);

b) SERVIDOR: GILVAN PINHEIRO DA SILVA – 02 (três) diárias, sem pernoite (S/P), no valor unitário de R\$ 134,22, correspondente à Diária nº. 042/2026, perfazendo o total de R\$ 268,44 (Duzentos e sessenta e oito reais e quarenta e quatro centavos);

III – MUNICÍPIO / CÓDIGO DE IBGE DO RESPECTIVO MUNICÍPIO DESTINO / OBJETIVO DA VIAGEM:

a) Município Destino/UF: FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ;

b) Código do IBGE do Município destino: 4108403;

c) Objetivo: PROLEGIS – Governança e Desempenho nas Câmaras Municipais, nos dias 13 e 14 de Agosto de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR, 12 de agosto de 2026.

JOCELI ALMEIDA DE MORAES

Presidente da Câmara

Publicado por:
Gilvan Pinheiro da Silva
Código Identificador:E6E4927F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº
0000019/2026 PROCESSO ADM: Nº 429/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0000019/2026
Processo Adm: Nº 429/2026

Objeto: "AQUISIÇÃO DE TELA MODELO ALAMBRADO REVESTIDA EM PVC DESTINADA À REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CERCAMENTO DO ESTÁDIO MUNICIPAL TONE ALEXANDRO DE SOUZA".

Empresas vencedoras valor total: R\$ 50.836,00 (cinquenta mil e oitocentos e trinta e seis reais): ARI ECCO & CIA LTDA (04916316000189) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 50.836,00 (cinquenta mil e oitocentos e trinta e seis reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FOZ DO JORDAO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) DECRETO 28/2024 LEI 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FOZ DO JORDÃO (PR), quarta-feira, 12 de agosto de 2026

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Andressa da Silva de Souza
Código Identificador:BB5E1A39

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
EDITAL DE CHAMAMENTO

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, amparado no disposto no Parágrafo Único do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000, torna pública a realização da audiência pública no dia 27 de agosto, com início às 10:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Foz do Jordão, para apresentação do projeto de Lei do Orçamento Financeiro para o exercício de 2027.

Atendendo a princípios da administração pública, consagrados em textos legais, fazemos chamamento público para assistir à audiência, consoante disposto na Lei Complementar nº 101/2000.

Ainda, informamos que o projeto de lei estará disponível no site do município, no endereço eletrônico www.fozdojordao.pr.gov.br, a partir de 26/08/2024 e haverá um campo para questionamentos e esclarecimentos de dúvidas, as quais serão prontamente respondidas.

Foz do Jordão, 11 de agosto de 2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Itamara Presa
Código Identificador:105F65DD

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
INEXIGIBILIDADE 07/2026 PREVFOZ

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 07/2026

Processo Administrativo Nº: 07/2026

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CAPACITAÇÃO DE 02 SERVIDORES MUNICIPAIS NO 6º SIMPÓSIO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS QUE SERÁ REALIZADO PELO IAGP CORPORATIVO APLICADO

EM GESTAO PUBLICA LTDA NOS DIAS DE 23, 24 E 25 DE SETEMBRO DE 2026 NA CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU/PR".

Empresa vencedora:

IAGP CORPORATIVO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA -, inscrito no CNPJ sob o nº 51.684.924/0001-95 vencedora com valor de R\$ 3.390,00 (três mil trezentos e noventa reais), para as inscrições dos servidores que irão participar do 6º SIMPÓSIO de licitações e contratos conforme descrição do objeto.

A vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado e parecer jurídico favorável.

A Presidente do Regime Próprio de Previdência de Foz do Jordão PR-RPPS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, conforme Artigo 72 Inciso VIII, e suas alterações, resolve Autorizar a contratação por Inexigibilidade (Contratação direta) resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Foz do Jordão – PR, 12 de agosto de 2026

JOSELAINE PRESA
Presidente Prevfoz

Publicado por:
Rosangela do Nascimento
Código Identificador:5658CFCD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 201/2026

PORTARIA Nº 201/2026

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 1130/2026.

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar a pedido o servidor "DENILSON MARTINS" portador do RG nº 6.573.136-3 SSP/PR e inscrito no CPF nº 020.407.689-71, ocupante do Cargo em Comissão de "CHEFE DE SETOR", do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 12 de Agosto de 2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:4C699800

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 329 DE 13 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe: Sobre a NOMEAÇÃO do cargo de COORDENADOR DE VIDEOMONITORAMENTO

Joel Ricardo Martins Ferreira, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

NOMEAR, no dia 13 de Agosto de 2026, o Sra. **JAQUELINE DUTSOL**, para exercer o cargo de COORDENADOR DE VIDEOMONITORAMENTO, do Município de General Carneiro.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 13 de Agosto de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:9BEE323B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 024/2026
Processo Licitatório nº 133/2026
Adjudicação/Homologação: 12/08/2026
Contratada: **IBELMAR SELEME**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR

Objeto: “Inexigibilidade de Licitação para a contratação de serviços cartorários destinados à realização de retificações administrativas, abertura, averbação, unificação, desmembramento e encerramento de matrículas imobiliárias, bem como à expedição de certidões e à execução dos demais atos correlatos necessários à regularização de imóveis de interesse do Município de General Carneiro/PR.”

Valor da Despesa: **R\$ 18.842,33 (dezoito mil oitocentos e quarenta e dois reais e trinta e três centavos).**

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:BAB9534E

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 021/2026

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE:

Convocar a candidata abaixo, aprovada em Processo Seletivo Simplificado 002/2025, aberto através do Edital nº. 001/2025, da Secretaria Municipal de Saúde, para o cargo de **DENTISTA**, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Avenida Amazonas nº. 280, no prazo de 2 (dois) dias úteis (**13 e 14 de agosto de 2026**), munida dos documentos ao final relacionados, para assumir a vaga.

Nº DE PROTOCOLO	CONVOCADA	CLASSIFICAÇÃO
88681	JULIA IRMA DA SILVA ESGLO	12º

Para a nomeação, a candidata deverá apresentar os seguintes documentos:

- 01 cópia da Carteira de Identidade;
- 01 cópia da Comprovante de situação cadastral regular no CPF emitido pela Receita Federal;
- 01 cópia do Cartão Do PIS/PASEP ou documento oficial emitido pela Caixa Econômica Federal, contendo o número do PIS, exceto em caso de primeiro emprego;
- 01 cópia do Comprovante de endereço emitido nos últimos 30 (trinta) dias;

- 01 cópia do Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino, exceto para maiores de 46 anos, conforme disposto no Art. 170 do Regulamento da Lei do Serviço Militar, Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966;
- 01 cópia do Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- Exame médico Admissional;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- 01 cópia da Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
- 01 cópia da Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
- 01 cópias da Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo(a);
- 01 cópia da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
- 01 cópia da Declaração de matrícula dos filhos acima de 07 (sete) anos;
- 01 cópia da Comprovante de vacinação dos filhos menores de 06 (seis) anos;
- 01 cópia das Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça ESTADUAL e FEDERAL, de onde o candidato residuiu-nos 5 (cinco) últimos anos;
- Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo e inscrição/registro no respectivo conselho de fiscalização do exercício profissional.
- Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992; (Declaração do IRPF, caso declarante)
- Declaração de que não se encontra em Situação de Acúmulo Ilegal de Proventos, Funções, Empregos e Cargos Públicos.
- Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público.
- Número da conta pagamento junto à Caixa Econômica Federal;
- E-mail;
- Número de telefone;
- Outros documentos que possam estar previstos no Edital de Chamamento.
- 01 Foto 3x4;

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”,

Goioerê – PR, em 12 de agosto de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:2DD549DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 12/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2026

OBJETO: Concessão onerosa à 01 (uma) pessoa jurídica para a execução e gestão dos serviços funerários de competência privativa do Município de Goioerê/PR, compreendendo o transporte funerário, o fornecimento de urnas, a preparação e ornamentação de corpos, a organização de cerimônias fúnebres e os demais serviços constantes da Tabela do Sindicato dos Estabelecimentos de Serviços Funerários do Estado do Paraná – SESFEPAR, observadas a legislação municipal, as normas sanitárias e ambientais aplicáveis e os padrões de qualidade estabelecidos pelo Poder Público. Constituem obrigações da concessionária, além da execução dos serviços concedidos e do pagamento do valor da outorga ofertado na licitação, praticar desconto linear de 20% (vinte por cento) sobre os valores constantes da Tabela SESFEPAR vigente durante toda a execução contratual, bem como realizar a construção de Capela Mortuária, conforme as especificações e condições estabelecidas em Edital, Termo de Referência e seus anexos.

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CONCESSIONÁRIA: NORIVAL DE MOURA
OFERTA AO PODER CONCEDENTE: R\$ 301.000,00

DATA: 12/08/2026

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessica Ayumi Matsushita

Código Identificador:6007F729

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO**

EDITAL 1ª RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026

OBJETO: Registro de Preços, visando aquisições futuras de Equipamentos e Materiais Hospitalares, para atender as demandas dos departamentos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde do município de Goioerê/PR.

O Município de Goioerê/PR comunica aos interessados que, em decorrência do julgamento de impugnação, foi alterado o item 15.2 do edital.

Em razão da alteração, fica redesignada a sessão pública.

Recebimento das propostas: a partir das 08h00min do dia 13/08/2026.

Abertura das propostas: às 08h:00min do dia 25/08/2026.

Local: www.comprasgov.br (UASG 451481)

Informações e Edital: e-mail sec.licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê-PR, 12 de agosto de 2026.

CLÁUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA

Secretária de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

Publicado por:

Vanessa Jose da Silva

Código Identificador:587A41E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 95/2026**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ.

Contratada: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ – SENAC/PR.

Valor: R\$ 18.596,25.

Vigência: 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato.

Início (assinatura): 12/08/2026 Término 12/08/2027

Dispensa de Licitação: 26/2026.

Objeto da Contratação: Contratação do SENAC - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - CNPJ nº 03.541.088/0010-38 para prestação de serviços de capacitação profissional, mediante a realização de cursos e oficinas voltadas ao desenvolvimento de competências pessoais e profissionais dos usuários atendidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Goioerê, destinados as famílias e indivíduos acompanhados pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

Goioerê/PR, 04 de Agosto de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito Municipal

REGINALDO IINÁCIO COELHO

Gerente Executivo Senac Campo Mourão

MATHEUS MAMEDE OLIVEIRA SANTOS

Técnico de Relações com o Mercado

Senac/UEPT em Campo Mourão

Publicado por:
Elen Caroline Bezerra Muniz
Código Identificador:24D759CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO Nº 88/2026**

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, com sede na Avenida. Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, resolve na melhor forma de direito, apostilar a Contratação nº 88/2026, para constar a seguinte alteração.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto:

1.1.1. Inclusão de dotação orçamentária no Contrato nº 88/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO

2.1. Passa(m) a integrar o rol de dotações orçamentárias do Contrato a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Cod. Red.	Funcional	Elemento de Despesa	Fonte
498	18.541.0004.1.201	3.3.90.39.00.00.00.00	0000

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Contratação originária, naquilo que não contrariem o presente termo de apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 174, *caput*, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Goioerê-Pr, 12 de agosto de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Município de Goioerê

Publicado por:
Elen Caroline Bezerra Muniz
Código Identificador:3DFF7DF3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 9.933/2.026**

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3173/2025, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.361.7.2051-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R\$280.000,00
00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 Salário Educação	280.000,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
18.001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
18.001.27.812.5.2078-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$15.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.361.7.2051-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$280.000,00
00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 Salário Educação	280.000,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
18.001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
18.001.27.812.5.2077-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$15.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê - Paraná, 12 de agosto de 2026

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Israel Assunção Cancio
Código Identificador:39C1A104

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
FNS - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE	SAMU 192	12/08/2026	R\$ 91.182,00
SECRETARIA NACIONAL TESOUREIRO	FUNDEB	12/08/2026	R\$ 175.211,59
SECRETARIA NACIONAL TESOUREIRO	SIMPLES NACIONAL	12/08/2026	R\$ 2.422,43

Goioerê, 12 de agosto de 2.026.

ISABELA ZABOT ROCHA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Hellen Izzo Palicer Cairos
Código Identificador:07B87CB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
FNDE	Convênio 960635/2024 - Creche Pré Escola Tipo 2	12/08/2026	104.767,49

Goioerê, 12 de Agosto de 2.026.

ISABELA ZABOT ROCHA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:A1E937EA

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 37/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 37/2026 PROCESSO Nº 76

LICITAÇÃO: Dispensa Eletrônica nº 37/2026 (Lei nº 14.133, de 2021, Art. 75, inciso II).

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, manutenção, substituição e conserto de portas, janelas, espelhos e vidros em geral, destinados aos prédios públicos da Administração Municipal.

ÓRGÃO LICITANTE: Município de Goioxim, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 01.607.627/0001-78.

LOCAL: Sistema LICITANET (<https://licitanet.com.br/>).

DATA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 13/08/2026.

DATA E HORÁRIO DA ETAPA DE LANCES: 18/08/2026 - das 8:00h às 14:00h.

INFORMAÇÕES: através do protocolo digital acessível no site oficial do Município ou através do e-mail licitagoioxim@yahoo.com.br.

A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sítio oficial do Município www.goioxim.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Goioxim, 12/08/2026.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:1F68CA75

MUNICIPIO DE GOIOXIM DECRETO CONTABIL Nº 14/2026 - LEI 975

DECRETO CONTABIL N.º 14/2026

Abre um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.013.990,00 (Um milhão e treze mil e novecentos e noventa reais) no orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização na Lei nº 975/2026 de 11 de agosto de 2026:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar e Especial por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 849.990,00 (Oitocentos e quarenta e nove mil e novecentos e noventa reais) nas seguintes contas de despesas:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Conta Despesa	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
08.001.12.367.0008-2018	33.90.30.00.00	MATERIAL COMSUMO DE	00920	00000	R\$: 200.000,00
09.002.27.812.0002-2081	33.90.30.00.00	MATERIAL COMSUMO DE	01021	01076	R\$: 29.990,00
09.002.27.812.0002-2081	33.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01022	01076	R\$: 20.000,00
09.002.27.812.0002-	44.90.51.00.00	OBRAS E	01023	01076	R\$:

2081	INSTALAÇÕES	600.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no art. 1º, serão utilizados os recursos de Excesso de arrecadação, em conformidade com o inciso II, § 1º e 3º do artigo 43, da Lei nº 4320/1964, conforme quadro abaixo

Conta receita	Denominação	Fonte de Recursos	Valor Excesso
1.7.2.9.99.0.1.03.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO ESTADUAL DO ESPORTE	01076	R\$: 649.990,00
1.1.1.2.53.01.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	00000	R\$: 200.000,00

Art. 3º Fica aberto um crédito adicional especial por superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R\$ 164.000,00 (Cento e sessenta e quatro mil reais) nas seguintes contas de despesas:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Conta Despesa	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
08.001.12.365.0008-2083	44.90.52.00.00	EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE	00935	001445	R\$: 20.000,00
13.002.20.606.0013-2082	33.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES	01782	00828	R\$: 144.000,00

Art. 4º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos resultantes de superávit financeiro do exercício anterior, nas fontes relacionadas, em conformidade com o inciso I, § 1º do artigo 43, da Lei nº 4320/1964, conforme demonstrado abaixo:

FONTE	DESCRIÇÃO	SUPERÁVIT FINANCEIRO
00828	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais – Conv. Est. 568- Estradas da Integração	R\$: 144.000,00
00145	Transferências Voluntárias Públicas Federais	R\$: 20.000,00

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim-PR, em 12 de agosto de 2026.

EDER DOS SANTOS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:E221B709

MUNICÍPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 182 DE 12 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA Nº 182 DE 12 DE AGOSTO DE 2026

SÚMULA: Altera a composição da Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2026, instituída pela Portaria nº 170/2026, com alteração da Presidência e substituição de membro, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO a necessidade de alteração da composição da Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2026;

CONSIDERANDO o pedido de desligamento da função de Presidente apresentado pelo servidor **CLEITON ALVES**;

CONSIDERANDO que a Sra. **ANGELA FABIANE CAGNINI**, anteriormente integrante da Comissão Organizadora e Examinadora na condição de membro, passará a exercer a função de Presidente da Comissão;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição da Sra. **ANGELA FABIANE CAGNINI** na condição de membro da Comissão, em razão de sua nomeação para a Presidência;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos trabalhos da Comissão Organizadora e Examinadora, garantindo o regular andamento de todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2026;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a composição da Presidência da Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2026, instituída pela Portaria nº 170/2026, passando a exercer a função de **Presidente da Comissão a Sra. ANGELA FABIANE CAGNINI**, anteriormente integrante da Comissão na condição de membro, em substituição ao Sr. **CLEITON ALVES**.

Art. 2º A Sra. **ANGELA FABIANE CAGNINI**, na condição de Presidente da Comissão Organizadora e Examinadora, assumirá todas as atribuições inerentes à função, inclusive aquelas necessárias à condução, organização, fiscalização e acompanhamento das etapas do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2026, nos termos do Edital nº 001/2026 e demais atos normativos pertinentes.

Art. 3º NOMEAR a Sra. INGRIDI SCHADECK PEDROSO para integrar, na condição de membro, a Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2026, em substituição à Sra. **ANGELA FABIANE CAGNINI**, que deixa a condição de membro em razão de sua nomeação para a Presidência da Comissão.

Art. 4º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Portaria nº 170/2026 que não tenham sido expressamente modificadas pela presente Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 12 de agosto de 2026.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassiele Maria Pedroso
Código Identificador:87BF3477

MUNICÍPIO DE GOIOXIM
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM – PARANÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS EDITAL Nº 001/2026 EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 003/2026 RETIFICA O EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 001/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM – PARANÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
EDITAL Nº 001/2026

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 003/2026

RETIFICA O EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 001/2026

O Município de Goioxim, Estado do Paraná, por intermédio da Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2026, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICA** a presente Retificação do Edital nº 001/2026, nos seguintes termos:

1. DA ALTERAÇÃO DOS REQUISITOS DO CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Onde se lê:

Cargo: Técnico em Enfermagem

Escolaridade/Requisitos:

Curso Técnico em Enfermagem + Registro no COREN + CNH categoria "B".

Leia-se:

Cargo: Técnico em Enfermagem

Escolaridade/Requisitos:

Curso Técnico em Enfermagem + Registro no COREN.

2. DA REVOGAÇÃO

Fica **revogado integralmente o item 3.2** do Edital nº 001/2026, que trata da justificativa para exigência de Carteira Nacional de Habilitação – CNH categoria "B" para o cargo de Técnico em Enfermagem.

3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

Fica **excluído o inciso VI do item 5** do Edital nº 001/2026, deixando de ser exigida a apresentação de Carteira Nacional de Habilitação – CNH categoria "B" para inscrição no cargo de Técnico em Enfermagem.

4. DOS DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Fica **excluído o inciso XV do item 9.1** do Edital nº 001/2026, deixando de ser exigida a apresentação de Carteira Nacional de Habilitação – CNH para contratação no cargo de Técnico em Enfermagem.

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

Fica alterada a alínea "a" do item 6.1 do Edital nº 001/2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

a) documento de Cédula de Identidade Civil ou Profissional e CPF (Cadastro de Pessoa Física), cópia autenticada;

Leia-se:

documento de Cédula de Identidade Civil ou Profissional e CPF (Cadastro de Pessoa Física), cópia simples legível;

6. DA DATA DE EMISSÃO DO LAUDO MÉDICO PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

6.1. Fica alterada a alínea "b" do item 6.1 do Edital nº 001/2026, passando a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

b) Se declarada a condição de portador de deficiência, apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada) atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, emitido a partir de **31 de agosto de 2026**.

Leia-se:

b) Se declarada a condição de portador de deficiência, apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada) atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, emitido a partir de **31 de julho de 2026**.

6.2. Fica alterada a alínea "b" do item 21.5 do Edital nº 001/2026, passando a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

b) Apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, emitido a partir de **01 de setembro de 2025**. – Não serão aceitas outras formas de entrega de laudo médico e documentos diferentes das descritas neste Edital.

Leia-se:

b) Apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, emitido a partir de **31 de julho de 2026**. – Não serão aceitas outras formas de entrega de laudo médico e documentos diferentes das descritas neste Edital.

7. DA INCLUSÃO DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Fica incluído no Edital do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2026 o **ANEXO V – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS OBJETIVAS**, que passa a integrar o referido Edital para todos os fins, contendo os conteúdos correspondentes às áreas de

Língua Portuguesa, Legislação, Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos, conforme os respectivos cargos.

Permanecem **inalteradas** as demais disposições constantes do Edital do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2026.

Goioxim/PR, 12 de Agosto de 2026.

CLEITON ALVES

Presidente da Comissão Organizadora e Examinadora
Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2026

ANEXO V – CONTEÚDOS PROGRAMATICOS AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

1. Conhecimentos Específicos

- Lei Federal nº 11.350/2006 e atribuições do Agente Comunitário de Saúde;
- Política Nacional de Atenção Básica (PNAB);
- Atenção Primária à Saúde;
- Territorialização em saúde;
- Cadastro e acompanhamento das famílias;
- Visita domiciliar;
- Promoção da saúde e prevenção de doenças;
- Pré-natal e acompanhamento da gestante;
- Vacinação e calendário vacinal;
- Saúde da criança, aleitamento materno, vacinação, crescimento e desenvolvimento;
- Doenças crônicas não transmissíveis, com ênfase em hipertensão arterial e diabetes mellitus;
- Vigilância em Saúde;
- Ética profissional, sigilo e respeito aos usuários;
- Educação em saúde e participação comunitária;
- Trabalho em equipe e Estratégia Saúde da Família;
- Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS);
- Acompanhamento de idosos e atenção domiciliar;
- Encaminhamento e comunicação de situações identificadas à equipe de saúde.

2. Língua Portuguesa

- Interpretação e compreensão de texto;
- Ortografia;
- Pontuação;
- Concordância verbal;
- Concordância nominal;
- Regência verbal;
- Uso da crase;
- Classes gramaticais;
- Sinônimos e significado de palavras;
- Advérbios e circunstâncias expressas por palavras no contexto.

3. Conhecimentos Gerais

- Organização político-administrativa do Brasil;
- Meio ambiente e preservação ambiental;
- Resíduos sólidos e reciclagem;
- Sistema Único de Saúde (SUS);
- Constituição Federal de 1988 e direitos sociais;
- Estado do Paraná e sua localização geográfica;
- Cidadania, direitos e deveres;
- Tecnologia e sua aplicação na área da saúde;
- Educação como direito social;
- Cultura brasileira e diversidade cultural;
- Mudanças climáticas e seus impactos ambientais.

4. Legislação

- Constituição Federal de 1988 — art. 196 e direito à saúde;
- Lei Federal nº 8.080/1990 — princípios e diretrizes do SUS;
- Lei Federal nº 8.142/1990 — participação da comunidade na gestão do SUS;
- Lei Federal nº 11.350/2006 — atividades e atribuições do ACS e ACE;

- Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) — direito à saúde e proteção integral.

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

1. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

- Atribuições e função do Agente de Combate às Endemias;
- Prevenção, vigilância e controle de doenças e agravos;
- *Aedes aegypti*;
- Dengue, chikungunya e zika;
- Criadouros do *Aedes aegypti*;
- Levantamento de Índice Rápido para *Aedes aegypti* – LIRAA;
- Medidas de prevenção da dengue;
- Visita domiciliar e identificação de fatores de risco ambientais;
- Leishmaniose visceral e seu principal vetor;
- Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
- Educação em saúde;
- Controle mecânico do *Aedes aegypti*;
- Febre amarela urbana e transmissão pelo *Aedes aegypti*;
- Conduta do ACE durante visita domiciliar;
- Fiscalização/identificação de fatores ambientais relacionados às endemias;
- Vigilância Ambiental em Saúde;
- Integração entre Atenção Primária à Saúde e Vigilância em Saúde.

2. LÍNGUA PORTUGUESA

- Concordância verbal;
- Acentuação gráfica;
- Ortografia;
- Plural de palavras;
- Classes gramaticais;
- Advérbios;
- Pontuação;
- Antônimos;
- Encontros vocálicos — com destaque para hiato;
- Concordância entre sujeito e verbo na construção da frase.

3. CONHECIMENTOS GERAIS

- Estado do Paraná e sua capital;
- Organização político-administrativa do Brasil;
- Sistema Único de Saúde – SUS;
- Constituição Federal de 1988;
- Dia Mundial da Saúde;
- Município de Goioxim e sua localização/região;
- Moeda oficial do Brasil;
- Poder Legislativo e elaboração das leis;
- Direitos fundamentais dos cidadãos;
- Região Sul do Brasil;
- Preservação do meio ambiente e sua relação com a saúde pública.

4. LEGISLAÇÃO

- Constituição Federal — direito à saúde;
- Lei nº 8.080/1990 — organização e funcionamento do SUS;
- Princípios do SUS, especialmente universalidade;
- Lei nº 11.350/2006 — regulamentação das atividades dos ACS e ACE;
- Lei nº 8.142/1990 — participação da comunidade na gestão do SUS por meio dos Conselhos e Conferências de Saúde.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

1. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

- Administração de medicamentos por via intramuscular;
- Locais de aplicação intramuscular e segurança na administração;
- Biossegurança;
- Higienização das mãos;
- Programa Nacional de Imunizações – PNI;
- Conservação e utilização de frascos multidose de vacinas;
- Atendimento inicial ao paciente inconsciente;
- Avaliação da responsividade e acionamento de ajuda;
- Sinais vitais;

- Pressão arterial, frequência cardíaca, frequência respiratória, temperatura corporal e dor;
- Central de Material e Esterilização – CME;
- Limpeza e preparo de materiais;
- Segurança do paciente;
- Identificação correta do paciente;
- Atenção Primária à Saúde – APS;
- Atribuições do Técnico em Enfermagem na APS;
- Assistência de enfermagem no pré-natal de baixo risco;
- Saúde da criança;
- Crescimento e desenvolvimento infantil;
- Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde – IRAS;
- Higienização das mãos como medida de prevenção;
- Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem;
- Sigilo profissional;
- Administração segura de medicamentos e os "certos" da medicação;
- Reconhecimento de sinais de alerta de Acidente Vascular Cerebral – AVC;
- Técnica correta para aferição da pressão arterial.

2. LÍNGUA PORTUGUESA

- Interpretação e compreensão de texto;
- Identificação da ideia principal de um texto;
- Ortografia;
- Acentuação gráfica;
- Concordância verbal;
- Concordância nominal;
- Regência verbal;
- Pontuação;
- Emprego de pronomes;
- Norma-padrão da Língua Portuguesa.

3. CONHECIMENTOS GERAIS

- Transformação digital e tecnologia nos serviços públicos;
- Tecnologia e acesso aos serviços e informações;
- Vacinação e saúde pública;
- Mudanças climáticas e impactos na saúde;
- Coleta seletiva e preservação ambiental;
- Uso consciente da água;
- Educação em saúde;
- Cidadania, direitos e deveres;
- Combate às fake news na área da saúde;
- Busca de informações em fontes oficiais e confiáveis;
- Envelhecimento da população brasileira;
- Atenção à saúde da população idosa;
- Doenças crônicas e envelhecimento saudável;
- Sustentabilidade;
- Desenvolvimento econômico, preservação ambiental e bem-estar social.

4. LEGISLAÇÃO

- **Constituição Federal de 1988** — direito à saúde;
- **Lei nº 8.080/1990** — princípios do Sistema Único de Saúde, especialmente universalidade;
- **Lei nº 8.142/1990** — participação da comunidade no SUS por meio dos Conselhos e Conferências de Saúde;
- **Lei nº 7.498/1986** — regulamentação do exercício da Enfermagem;
- **Decreto nº 94.406/1987** — regulamentação da Lei nº 7.498/1986 e atuação do Técnico em Enfermagem;
- **Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem** — deveres profissionais e assistência livre de negligência, imprudência e imperícia.

Publicado por:

Tassiele Maria Pedrosa

Código Identificador:FEF381D4

MUNICÍPIO DE GOIOXIM

**TERMO DE REVOGAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA
DISPENSA 033 2026**

TERMO DE REVOGAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA

E AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 37/2026

PROCEDIMENTO REVOGADO	Dispensa Eletrônica nº 33/2026
PROCESSO	Processo Administrativo nº 71/2026
SESSÃO AFETADA	Etapa de lances realizada em 12/08/2026, das 8h às 14h
NOVO PROCEDIMENTO	Dispensa Eletrônica nº 37/2026 – sessão em 18/08/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, na qualidade de autoridade competente, e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 71/2026, resolve:

I – DO RELATÓRIO E DA MOTIVAÇÃO

O Município de Goioxim publicou o Aviso de Contratação Direta referente à Dispensa Eletrônica nº 33/2026, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, destinada à contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e prestação de serviços de instalação, manutenção, substituição e conserto de portas, janelas, espelhos e vidros em geral, destinados aos prédios públicos da Administração Municipal, com valor total estimado de R\$ 52.903,75.

A etapa de lances foi designada para o dia 12 de agosto de 2026, das 8h às 14h, por meio do Sistema LICITANET. Durante o transcurso da sessão, ocorreu intervenção equivocada do Agente de Contratação na condução operacional do procedimento eletrônico, circunstância que comprometeu a regularidade, a confiabilidade e a integridade da fase competitiva.

A ocorrência impede que a Administração reconheça, com a segurança necessária, que a formação dos lances e a classificação resultante tenham transcorrido em condições plenamente isonômicas. A simples continuidade da sessão ou a correção isolada de atos não recompõe, de forma segura, as condições originais de disputa.

O fato foi identificado no curso do procedimento, após a divulgação do aviso, e constitui motivo superveniente devidamente relacionado à condução da etapa de lances. A repetição integral da fase competitiva mostra-se a medida mais prudente e proporcional para restabelecer a igualdade entre os fornecedores, a transparência, o julgamento objetivo e a seleção da proposta mais vantajosa.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

A medida observa os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente legalidade, igualdade, transparência, motivação, julgamento objetivo, segurança jurídica e competitividade. Encontra respaldo, ainda, no art. 71, incisos I e II, §§ 2º e 4º, que autoriza o retorno dos autos para saneamento e a revogação por motivo superveniente devidamente comprovado, aplicando-se tais disposições às contratações diretas.

Como a ocorrência se concentrou na fase de lances, a medida deve alcançar apenas a sessão e os atos dela dependentes, preservando-se as peças preparatórias que permaneçam atuais e regulares. A solução é proporcional, pois evita repetir atos válidos e assegura a renovação integral da competição em ambiente confiável.

Foi assegurada aos interessados a prévia oportunidade de manifestação acerca da intenção de revogação, nos termos do art. 71, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, conforme comunicação e certidão juntadas aos autos.

III – DA DECISÃO

Art. 1º REVOGAR a sessão de disputa da Dispensa Eletrônica nº 33/2026, realizada em 12/08/2026, das 8h às 14h, no Sistema LICITANET, em razão da ocorrência superveniente descrita neste termo, que comprometeu a hígidez e a confiabilidade da etapa competitiva.

Art. 2º TORNAR SEM EFEITO os lances, a classificação e os demais atos praticados na sessão revogada, bem como os atos subsequentes que dela dependam, sem aproveitamento de posições, preços ou vantagens obtidos na disputa comprometida.

Art. 3º PRESERVAR os atos e documentos válidos da fase preparatória do Processo Administrativo nº 71/2026, condicionada a sua utilização à revisão e ratificação pelo setor competente quanto à atualidade, regularidade e compatibilidade com a nova data da sessão.

Art. 4º AUTORIZAR a instauração e a publicação da Dispensa Eletrônica nº 37/2026, vinculada ao Processo Administrativo nº 71/2026, com período para apresentação de propostas de 13/08/2026 até 18/08/2026, às 8h, e sessão de disputa em 18/08/2026, das 8h às 14h, observando-se o art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 002/2024.

Art. 5º DETERMINAR ao Departamento de Licitações que cadastre o novo procedimento sob o nº 37/2026, revise suas configurações no sistema, confira integralmente os itens, valores, prazos e critérios de julgamento, publique o aviso no Sistema LICITANET, no sítio eletrônico oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e comunique esta decisão aos fornecedores que participaram da sessão revogada.

Art. 6º DETERMINAR que a sessão da Dispensa Eletrônica nº 37/2026 seja conduzida desde o início, sem aproveitamento das propostas, dos lances ou da classificação da Dispensa Eletrônica nº 33/2026, garantindo-se tratamento isonômico e ampla oportunidade de participação.

Art. 7º DAR PUBLICIDADE a este termo pelos mesmos meios utilizados para a divulgação do aviso, juntando-se aos autos os respectivos comprovantes, e assegurar aos interessados os meios de impugnação e recurso previstos na legislação aplicável.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Goioxim/PR, 12 de agosto de 2026.

EDER DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flavio Balduino Soares

Código Identificador:7C83DA91

MUNICIPIO DE GOIOXIM
TERMO DE REVOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº
35/2026

TERMO DE REVOGAÇÃO**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 35/2026**

Processo Administrativo: nº 74/2026

Objeto: contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção, reparação e substituição de coberturas em edificações públicas municipais, compreendendo remoção de telhas existentes e instalação de telhamento em aço/alumínio com espessura de 0,5 mm.

Valor estimado original: R\$ 62.718,50 (sessenta e dois mil, setecentos e dezoito reais e cinquenta centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, Estado do Paraná, Sr. Eder dos Santos, no uso das atribuições legais e na condição de autoridade competente, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

CONSIDERANDO o disposto no art. 71, inciso II e §§ 2º a 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a revogação por motivo de conveniência e oportunidade, exige que o motivo determinante decorra de fato superveniente devidamente comprovado e estende essa disciplina, no que couber, às contratações diretas;

CONSIDERANDO que os arts. 23 e 72, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021 exigem planejamento adequado, definição suficiente do objeto e estimativa de despesa compatível com os preços de mercado, as quantidades e todos os custos necessários à execução integral da contratação;

CONSIDERANDO que, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, a reavaliação técnica das planilhas orçamentárias revelou que não foram contemplados itens indispensáveis à execução completa dos serviços pretendidos;

CONSIDERANDO que a inclusão dos itens faltantes altera substancialmente o orçamento estimado originalmente em R\$ 62.718,50, repercutindo na formação dos preços, na disponibilidade orçamentária, na elaboração das propostas e no próprio enquadramento jurídico da futura contratação;

CONSIDERANDO que a inconsistência identificada não comporta simples correção formal no procedimento em curso, pois a reformulação das planilhas modifica a base econômica e técnica utilizada pelos fornecedores, com potencial comprometimento da isonomia, da competitividade, da seleção da proposta mais vantajosa e do julgamento objetivo;

CONSIDERANDO que a continuidade do procedimento com orçamento incompleto poderia resultar em propostas inexequíveis, necessidade de acréscimos posteriores, execução insuficiente do objeto ou contratação sem correspondência com a real necessidade administrativa;

CONSIDERANDO que a necessidade supervenientemente reconhecida de reformulação integral das planilhas, da cotação de preços e dos documentos de planejamento caracteriza razão de interesse público suficiente para impedir o prosseguimento da Dispensa Eletrônica nº 35/2026;

CONSIDERANDO que foi assegurada a prévia manifestação dos interessados, na forma do art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme aviso e certidão juntados aos autos, tendo as manifestações eventualmente apresentadas sido devidamente examinadas;

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR integralmente o procedimento de contratação direta formalizado no Processo Administrativo nº 74/2026, correspondente à Dispensa Eletrônica nº 35/2026, por razões de conveniência, oportunidade e interesse público, diante da necessidade de reformulação substancial das planilhas orçamentárias e da estimativa da contratação.

Art. 2º A revogação decorre da constatação, posterior à divulgação do procedimento, de que as planilhas que o instruíram deixaram de incluir itens necessários à execução integral do objeto, circunstância que altera significativamente o valor estimado e impede o aproveitamento seguro da cotação e dos parâmetros econômicos utilizados.

Art. 3º Determinar o cancelamento da sessão eletrônica prevista para 17 de agosto de 2026 e o encerramento do procedimento no sistema LICITANET, com a comunicação aos interessados e a divulgação deste ato nos mesmos meios utilizados para a publicação do Aviso de Contratação Direta, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, quando cabível.

Art. 4º Determinar o retorno da demanda à unidade requisitante e à área técnica competente para revisão dos quantitativos, inclusão de todos os serviços, materiais, equipamentos, encargos, Benefícios e Despesas Indiretas - BDI e demais componentes necessários, bem como para elaboração de novas planilhas, memória de cálculo, especificações técnicas e pesquisa de preços.

Art. 5º Concluída a reformulação, deverá ser instaurado novo processo administrativo, com documentos de planejamento, estimativa de despesa e disponibilidade orçamentária atualizados, cabendo à Administração definir a modalidade ou a hipótese de contratação direta adequada ao novo valor e às características do objeto, vedado o reaproveitamento automático do enquadramento adotado neste procedimento.

Art. 6º A presente revogação não gera direito à contratação nem obrigação de indenizar pela simples participação no procedimento, ressalvados direitos regularmente comprovados na forma da legislação aplicável.

Art. 7º Cumpridas as providências de publicidade, comunicação e registro, arquivem-se os autos, sem prejuízo da utilização, no novo processo, dos documentos que permaneçam tecnicamente válidos e sejam expressamente reavaliados pela área competente.

Art. 8º Este Termo entra em vigor na data de sua publicação. Goioxim/PR, 12/08/2026.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:75FED89C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
1º ADENDO MODIFICADOR PREGÃO ELETRÔNICO -
EDITAL Nº 138/2026

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e da Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados, especialmente às empresas que adquiriram o edital em epígrafe, o teor do presente **ADENDO**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2026**, cujo objeto é o Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura aquisição de 01 (um) caminhão novo, zero quilômetro, tipo toco,

tração 4x2, equipado com caçamba basculante metálica de 8 m³, destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente do Município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A Secretaria Municipal de Administração através da Diretoria de Compras e Licitações, **ALTERA**, por meio deste Adendo, o Edital e seus anexos, nos seguintes termos:

Fica alterado do Termo de Referência (Anexo II), bem como em todos os demais locais em que conste a mesma redação:

ONDE SE LÊ:

Multa:

Moratória de 10 % (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

LEIA-SE:

Multa:

Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento) do valor da respectiva parcela, sem prejuízo da possibilidade de conversão em multa compensatória e da extinção do contrato, nos termos do art. 162 da Lei nº 14.133/2021;

Fica alterado o prazo de entrega:

ONDE SE LÊ:

O prazo de entrega é de **30 (trinta) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

LEIA-SE:

O prazo de entrega é de **90 (noventa) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

Fica alterado o descritivo do objeto, passando a constar que será aceita transmissão manual ou automatizada:

Produto

Aquisição de 01 (um) caminhão novo, zero quilômetro, tipo toco, tração 4x2, ano de fabricação igual ou superior a 2026 e ano/modelo igual ou superior a 2026/2026, equipado com caçamba basculante metálica de 8 m³, Peso Bruto Total (PBT) mínimo de 16.000 kg, Capacidade Máxima de Tração (CMT) mínima de 30.000 kg, motor a diesel com potência mínima de 200 cv, torque mínimo de 700 Nm, tecnologia de emissões PROCONVE P8 (Euro VI) ou superior, transmissão manual com no mínimo 6 (seis) marchas à frente e 1 (uma) à ré, direção hidráulica ou eletro-hidráulica, freios pneumáticos com sistema ABS, cabine avançada em aço equipada com ar condicionado original de fábrica, banco do motorista com regulagem, banco para acompanhante, cintos de segurança, computador de bordo, painel de instrumentos completo, rodas de aço com pneus radiais 275/80 R22,5 ou equivalente, tanque de combustível com capacidade mínima de 250 litros, entre-eixos compatível com a instalação da caçamba, acompanhado de macaco, chave de rodas, estepe, triângulo e demais equipamentos obrigatórios previstos na legislação de trânsito. A caçamba deverá possuir capacidade volumétrica de 8 m³, confeccionada em aço de alta resistência, assoalho e laterais em chapa de aço de espessura mínima de 4,25 mm (3/16"), sistema hidráulico de basculamento, tomada de força, bomba hidráulica, cilindro hidráulico, tampa traseira de abertura automática, protetor de cabine, para-lamas, lameiros, suporte para estepe, caixa de ferramentas, faixas refletivas e pintura conforme padrão a ser definido pela Administração. O veículo deverá ser entregue com primeiro emplacamento e licenciamento no Estado do Paraná, em nome do Município de Guaíra/PR, devidamente adesivado conforme identidade visual fornecida pela Administração, com garantia mínima de 12 (doze) meses, seguro total em nome do Município pelo período mínimo de 6 (seis) meses e contemplando as 3 (três) primeiras revisões periódicas do fabricante, incluindo mão de obra, peças, filtros, lubrificantes e demais insumos previstos no plano de manutenção, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

LEIA-SE:

Produto

Aquisição de 01 (um) caminhão novo, zero quilômetro, sem uso e sem rodagem anterior, tipo toco, tração 4x2, ano de fabricação igual ou superior a 2026 e ano/modelo igual ou superior a 2026/2026, equipado com caçamba basculante metálica de 8 m³, Peso Bruto Total (PBT)

mínimo de 16.000 kg, Capacidade Máxima de Tração (CMT) mínima de 30.000 kg, motor a diesel com potência mínima de 200 cv, torque mínimo de 700 Nm, tecnologia de emissões PROCONVE P8 (Euro VI) ou superior, transmissão manual ou automatizada, com no mínimo 6 (seis) marchas à frente e 1 (uma) à ré, direção hidráulica ou eletrohidráulica, freios pneumáticos com sistema ABS, cabine avançada em aço equipada com ar-condicionado original de fábrica, banco do motorista com regulagem, banco para acompanhante, cintos de segurança, computador de bordo, painel de instrumentos completo, rodas de aço com pneus radiais 275/80 R22,5 ou equivalente, tanque de combustível com capacidade mínima de 250 litros, entre-eixos compatível com a instalação da caçamba, acompanhado de macaco, chave de rodas, estepe, triângulo e demais equipamentos obrigatórios previstos na legislação de trânsito. A caçamba deverá possuir capacidade volumétrica mínima de 8 m³, confeccionada em aço de alta resistência, com assoalho e laterais em chapa de aço de espessura mínima de 4,25 mm (3/16"), sistema hidráulico de basculamento completo, tomada de força, bomba hidráulica, cilindro hidráulico, tampa traseira de abertura automática, protetor de cabine, para-lamas, lameiros, suporte para estepe, caixa de ferramentas, faixas refletivas e pintura conforme padrão a ser definido pela Administração. O veículo deverá ser entregue devidamente transportado, sem rodagem por meios próprios, com primeiro emplacamento e licenciamento no Estado do Paraná, em nome do Município de Guaíra/PR, devidamente adesivado conforme identidade visual fornecida pela Administração, com garantia mínima de 12 (doze) meses, seguro total em nome do Município de Guaíra/PR pelo período mínimo de 06 (seis) meses, abrangendo as coberturas previstas no Termo de Referência, e contemplando as 03 (três) primeiras revisões periódicas previstas pelo fabricante, incluindo mão de obra, peças, filtros, lubrificantes e demais insumos previstos no plano de manutenção, sem qualquer ônus adicional para a Administração. O prazo máximo para entrega do veículo será de 90 (noventa) dias úteis, contados na forma estabelecida no Termo de Referência. Em face das alterações fica estabelecida a nova data de abertura do Pregão Eletrônico nº 138/2026, para:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 26/08/2026

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 26/08/2026

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 26/08/2026

O Presente Adendo passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 138/2026, ficando inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Edital e de seus anexos.

Observação: o edital na íntegra com todas as suas alterações será disponibilizado juntamente com este adendo, documentação técnica e demais anexos, os interessados poderão obtê-lo através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site <https://bllcompras.com>. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9928/9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Comuniquem-se as empresas que adquiriram. Publique-se.

Guaíra (PR), 12 de agosto de 2026.

MICHELE TAIS CLARO GUEDES

Pregoeira

Publicado por:

Graziela Barbosa de Azevedo

Código Identificador:964FAEAB

COMPRAS E LICITAÇÕES ADITIVO CONTRATUAL Nº 228/2026

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 559/2024, da Inexigibilidade de Licitação nº 056/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90

Contratada: ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DE GUAÍRA, CNPJ nº 75.564.625/0001-85

Objeto do Contrato: execução, pelo CONTRATADO, de Serviços Médicos de Assistência à Saúde Hospitalar e Ambulatorial e/ou de Apoio Diagnóstico a ser prestada a qualquer indivíduo que deles necessite, observada a sistemática de referência e contra referência do Sistema Único de Saúde – SUS, sem prejuízo da observância do setor Regulador da CONTRATANTE.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 559/2024.

Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica Prorrogado o prazo de Vigência do Contrato por mais **12 (doze) meses**, até **12 de agosto de 2027**.

Do valor contratual: O valor anual estimado para execução do Contrato é de **R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais)** que corresponde a um repasse mensal de até **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, conforme percentual de cumprimento das metas quali-quantitativas constantes no documento descritivo (anexo I) da Lei Municipal nº 2.292/2023, que serão custeados pelo Fundo Municipal de Saúde, efetivamente prestados e faturados pelo **CONTRATADO**, sendo que todos estes serviços deverão ser regulados, atestados e processados pela **CONTRATANTE**, por mês, até o limite constante na Ficha de Programação Orçamentária – FPO.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços original.

Guaíra, Paraná, 12 de agosto de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Natalia Gabriela Marques Azevedo

Código Identificador:14838B19

COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2026

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados à dispensação pela Farmácia Municipal e pelos Dispensários das Unidades Básicas de Saúde (UBS), bem como para utilização ambulatorial nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do Município de Guaíra – PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 01/09/2026

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 01/09/2026

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 01/09/2026

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site [www.bllcompras.com](https://bllcompras.com). Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 12 de agosto de 2026.

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO

Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:08B14EF9

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 489/2026

Ementa: Declara FRACASSADO o processo Licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 107/2026 – Município de Guaíra – Estado do Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Declarar FRACASSADO o processo licitatório na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 107/2026**, que tem como objeto o fornecimento, montagem, embalagem, transporte, descarga e entrega direta de cestas básicas compostas por gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higienização, destinadas à distribuição nas Aldeias Tekohá Mirim, Tekohá Guarani, Tekohá Yhovy, Tekohá Jeivy, Tekohá Karumbey, Tekohá Porã, Tekohá/Tekorá Hité, Tekohá/Tekorá Marangatu e demais aldeias que se desmembrarem ou forem indicadas pelo Município de Guaíra/PR, conforme demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e decisões/obrigações decorrentes das Ações Cíveis Públicas nº 5002058-51.2011.4.04.7017/PR, nº 5001068-26.2012.4.04.7017/PR e nº 5002729- 35.2019.4.04.7004, da 1ª Vara Federal de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, em 12 de agosto de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:BBF3693B

CONSAMU
EXTRATO TERMO CANCELAMENTO RETIFICADO DA
ARP- Nº 50/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU

CONTRATADA: NEW REGLY LTDA

OBJETO: O termo de cancelamento em questão tem amparo na Cláusula Décima Segunda da Ata de Registro de Preços:

Onde se lê:

FIRMADO EM: 10 de março de 2026.

Leia-se:

FIRMADO EM: 10 de agosto de 2026.

Publicado por:
Danilo Gustavo Nobre Fiuza
Código Identificador:133B31D6

CONSAMU
PORTARIA Nº 161/2026

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 002/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para exercer a Função Gratificada de Encarregada do Setor de Enfermagem da Unidade de Terapia Intensiva do Hospital de Retaguarda Allan Brame Pinho, do município de Cascavel-PR, a Sra. Tais Letícia Nora Santana, RG 10.179.216-1 SESP PR com gratificação de 12%, nos termos do Art. 15 da Resolução nº 002/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria 277/2022 e demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 12 de agosto de 2026.

THIAGO DAROSS STEFANELLO

Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:D0A09833

CONSAMU
PORTARIA Nº 162/2026

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 002/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para exercer a Função Gratificada de Encarregada de Setor lotada na Comissão de Controle de Infecção Hospitalar do Hospital de Retaguarda Allan Brame Pinho, do município de Cascavel-PR, a Sra. Luma Lira Cavalcante, RG 16.265.354-7 SESP PR com gratificação de 8%, nos termos do Art. 15 da Resolução nº 002/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 12 de agosto de 2026.

THIAGO DAROSS STEFANELLO

Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:BAC52F58

CONSAMU
PORTARIA Nº 163/2026

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 002/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para exercer a Função Gratificada de Supervisor de Equipe, a Sra. Luciane da Silva Toso, RG 8.633.771-1 SSP PR com gratificação de 8%, nos termos do Art. 15 da Resolução nº 002/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 12 de agosto de 2026.

THIAGO DAROSS STEFANELLO

Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:CEC30130

PROJUR
DECRETO Nº 389/2026 DATA: 12.08.2026 EMENTA:
HOMOLOGA AS AVALIAÇÕES DAS SERVIDORAS
PÚBLICAS MUNICIPAIS PARA FINS DE PROGRESSÃO
FUNCIONAL DECORRENTE DE AVANÇO HORIZONTAL
DO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE
GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PR

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos da Lei nº 1.965 de 11.12.2015 e do Decreto nº 41/2023, e,

Considerando o disposto na a Lei Municipal nº 1.965 de 11.12.2015, artigos 40 e seguintes e o Decreto Municipal nº 41/2023 de 23.02.2023;

Considerando a avaliação realizada pela Comissão nomeada pela Portaria nº 108/2026 de 12.02.2026, e 109/2026 de 12.02.2026;

Considerando o processo de avaliação realizada pela Comissão Central de Avaliação de Desempenho do Profissional do Município de Guaíra, Estado do Paraná;

Considerando o memorando online sob o nº 150/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido às Servidoras Profissionais do Magistério do Município de Guaíra, Estado do Paraná, constantes no Anexo I e Anexo II deste Decreto, progressão funcional decorrente de avanço de 01 (uma) Classe para outra imediatamente superior, dentro do mesmo Nível, conforme estipulado no artigo 40 da Lei 1.965/2015, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Guaíra, Estado do Paraná, a partir de 1º de agosto de 2026.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 1º de agosto de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 12 de agosto de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

ANEXO I

Ref. Decreto nº 389/2026 de 12.08.2026

Registrado no memorando online sob o nº 150/2025

RELAÇÃO NOMINAL DAS SERVIDORAS APROVADAS – PROFESSORES DE 20 HORAS

Funcionário /Contrato	Descrição Funcionário	Data Admissão	Nota	Classe	
				DE	PARA
30086	01 Aline Mendonça	16/08/2021	99,4	C2	C3
28479	02 Carla Fernanda de Oliveira	05/08/2013	81,34	C5	C6
30068	01 Clismeri Caroline Pereira Cancio	16/08/2021	100	C2	C3
25259	02 Daiane Gimenez Neris	16/08/2021	100	C2	C3
30070	01 Elda Cristina Silveira	16/08/2021	99,4	C2	C3
30076	01 Helen Gonçalves de Souza	16/08/2021	100	A2	A3
29816	02 Jamille Fausto Ribeiro Jangarelli	16/08/2021	99,4	C2	C3
29817	02 Loiana Pulita	16/08/2021	99,4	C2	C3
29572	02 Marneide Marcelina Goes	16/08/2021	100	C2	C3
30073	01 Tania Cristiani Treter de França	16/08/2021	95,8	C2	C3
29574	02 Tatiane Diubate Libaneo	16/08/2021	99,4	C2	C3

TOTAL = 11

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 12 de agosto de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

ANEXO II

Ref. Decreto nº 389/2026 de 12.08.2026

Registrado no memorando online sob o nº 150/2025

RELAÇÃO NOMINAL DAS SERVIDORAS APROVADAS – PROFESSORES DE 40 HORAS

Funcionário	Descrição Funcionário	Data	Nota	Classe

/Contrato			Admissão		DE	PARA
30069	01	Andrea Bibiano	16/08/2021	99,4	C2	C3
30071	01	Edneia dos Santos	16/08/2021	100	C2	C3
30004	02	Iracema Pereira Gonçalves Rodrigues	16/08/2021	99,4	C2	C3
30074	01	Maiara Cremonesi Ganacin	16/08/2021	100	C2	C3

TOTAL = 04

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 12 de agosto de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alaide Carvalho de Lima Barreto

Código Identificador:AA959C32

PROJUR

DECRETO Nº 390/2026 DATA: 12.08.2026 EMENTA:
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL,
CONCURSADO PARA O EMPREGO PÚBLICO DE VIGIA,
CONFORME ESPECIFICA, EM RAZÃO DE
APOSENTADORIA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84, da Lei Orgânica do Município de Guaíra, atendendo ao que dispõe o artigo 37, § 14 da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 103/2019, e,

Considerando a concessão de Aposentadoria Tempo de Contribuição, pela previdência social, nos termos da carta de concessão do benefício nº 200.419-958-4;

Considerando o memorando online sob o nº 1.943/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado do vínculo referente à Matrícula Funcional/Contrato nº 2623-01 o Servidor Público Municipal **JOSÉ RICARDO**, admitido em 02/05/1992 para o emprego público de Vigia, em razão de Aposentadoria Tempo de Contribuição concedido pelo INSS, com desligamento no dia 20 de agosto de 2026, sendo este o seu último dia de trabalho, sem vacância do cargo até então ocupado, por se tratar de cargo extinto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 20 de agosto de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 12 de agosto de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alaide Carvalho de Lima Barreto

Código Identificador:2113483E

PROJUR

DECRETO Nº 392/2026 DATA: 12.08.2026 EMENTA:
DESTITUI E DESIGNA GESTORAS ESCOLARES PARA
EXERCER A FUNÇÃO DE DIREÇÃO ESCOLAR DA REDE
MUNICIPAL DE ENSINO DE GUAÍRA, ESTADO DO
PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 1.965 de 11 de dezembro de 2015 e Lei nº 2.250 de 03 de outubro de 2022, e, considerando o memorando sob o nº 212/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica destituída a Sra. **JULIANE ALESSANDRA CAVALIERI DOS SANTOS**, matrícula 29584-03 do cargo de

Diretora do CMEI Adam Henrique Petry, sendo que seu último dia de trabalho na gestão escolar foi em 15 de julho de 2026, conforme Portaria 451/2026 de 23/07/2026.

Art. 2º Fica designada a Sra. **DAIANE GRACIELE MARTH KRAEMER MANESCO**, matrícula nº 21350-03, para o cargo de Diretora do CMEI Adam Henrique Petry, a partir de 16 de julho de 2026, até que se estabeleça um novo processo de escolha nesse estabelecimento.

Art. 3º Fica destituída a Sra. **EDUARDA CRISTINA DAVID NEVES**, matrículas nº 29997-01 e nº 9997-02, do cargo de Diretora da Escola Municipal Amália Flores, sendo que seu último dia de trabalho na gestão escolar foi em 23 de julho de 2026, em razão de licença maternidade de 6 meses e férias de 30 dias.

Art. 4º Fica designada a Sra. **MARLEIDE BELEGANTE**, Secretária Municipal de Educação, matrícula nº 18830-03, para o cargo de Diretora da Escola Municipal Amália Flores, por tempo determinado, a partir de 27 de julho até o termino do período de licença maternidade e férias da servidora relacionada no artigo anterior.

Art. 5º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 004/2026 de 06/01/2026.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 12 de agosto de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:0C884C67

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI
PORTARIA Nº 009/2026

PROGRESSÃO HORIZONTAL DE SERVIDOR DO PODER LEGISLATIVO DE GUARACI/PR.

A MESA DIRETORA (2025/2026) DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos dos arts. 26 e 27 da Lei Municipal 1.400/2016,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida a progressão horizontal da servidora: DAYANA ALBUQUERQUE MARTINS, ocupante do cargo de Procurador do Legislativo/20H, com elevação de 02 (dois) níveis, passando do nível 19 para o nível 21, Classe A, constantes da Resolução 003/2024, de acordo com o disposto no art. 3º, V e art. 22, II, "d" da Lei Municipal 1.400/2016, a partir do mês de agosto de 2024.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaraci/PR, 12 de agosto de 2026.

EDSON APARECIDO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Michelli de Souza Soares
Código Identificador:5FC67B7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
019/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI
AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberto no Município de Guaraci, **PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2026**, do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**. A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE DESFIBRILADOR/MONITOR MULTIPARAMÉTRICO COM FUNÇÃO DE CARDIOVERSÃO E MARCAPASSO EXTERNO, CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO, DESFIBRILADORES EXTERNOS AUTOMÁTICOS (DEA) E DESTILADORES DE ÁGUA, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, visando equipar e fortalecer a estrutura das unidades de saúde e dos serviços de atendimento de urgência e emergência, DO MUNICÍPIO DE GUARACI/PR**. A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia **27 de agosto de 2026 às 09:00 horas**. O credenciamento e recebimento das propostas será realizado até as 08:00 horas do dia da sessão de disputa. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, através do e-mail licitacao@guaraci.net; pelo site do Portal da Transparência do Município de Guaraci-PR <https://guaraci.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes>; pelo Portal BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, disponível no endereço eletrônico <https://www.bll.org.br/> ou então pelo Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@guaraci.net.

Guaraci, 12 de agosto de 2026.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:7668EF5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 061/2026

O Prefeito Municipal de Guaraci, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do PSS - Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 034/2026, resultado divulgado pelo Edital nº 041/2026 e homologado pelo Decreto nº 062/2026:

RESOLVE:

Convocar os aprovados abaixo relacionados, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Guaraci, no dia 13/08/2026, sito a rua Prefeito João de Giuli, 180, Guaraci/PR, para apresentação da documentação necessária para contratação:

Função: Agente de Saúde
João Paulo Novak Padilha

Função: Motorista
Dirceu Açofra

Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de agosto de 2026.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:DFA6EBA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 062/2026

O Prefeito Municipal de Guaraci, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do PSS - Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 034/2026, resultado divulgado pelo Edital nº 041/2026 e homologado pelo Decreto nº 062/2026:

RESOLVE:

Convocar a aprovada abaixo relacionada, para comparecer na Prefeitura Municipal de Guaraci, no dia 13/08/2026, sito a rua Prefeito João de Giuli, 180, Guaraci/PR, para apresentação da documentação necessária para contratação:

Função: Agente de Saúde

Angela Chaves dos Santos

Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de agosto de 2026.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Rosicleide da Silva

Código Identificador:C1FFCCA5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

CNPJ 75.845.537/0001-51

EXTRATO DE CONTRATO-PSS

Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraci
Contratada: Fatima Aparecida Furio
Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais Temporário
Início do Contrato: 03/08/2026 a 02/08/2027
Carga Horária Semanal: 40 horas
Salário: R\$ 1.563,21
Objeto: Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Rosicleide da Silva

Código Identificador:CFB64BFB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 135/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

R E S O L V E :

Conceder 21 (vinte e uma) diárias, no valor de R\$ 35,00 cada uma, a favor do servidor André Moraes de Oliveira, para levar universitários em aula durante mês de agosto de 2026, com saída às 16:00h e retorno 00:50h, na cidade de Londrina - PR.

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R\$ 35,00, a favor do servidor Gilvano Campos Pacheco, para levar paciente(s) A.F.L. e E.L.S. em consulta médica, com saída às 06:00h e retorno às 14:30h do dia 03 de agosto de 2026, na cidade de Arapongas - PR.

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R\$ 35,00, a favor do servidor Allan José Pitta Nhoqui, para levar paciente(s) J.P.; J.R. e O.S. em consulta médica, com saída às 12:00h e retorno às 18:40h do dia 03 de agosto de 2026, nas cidades de Londrina e Rolândia - PR.

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R\$ 35,00, a favor do servidor Anderson Roberto da Silva, para levar paciente(s) E.D.J. e V.G.F. em consulta médica, com saída às 05:00h e retorno às 15:50h do dia 05 de agosto de 2026, na cidade de Londrina - PR.

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R\$ 35,00, a favor do servidor Nivaldo Aparecido da Silva, para levar paciente(s) C.A.S. e A.D.M. em consulta médica, com saída às 06:00h e retorno às 13:00h do dia 03 de agosto de 2026, na cidade de Londrina - PR.

Conceder 01 (uma) diária para cada, no valor de R\$ 35,00 cada, a favor dos servidores Francieli de Campos Silva, Gabrielle da Silva Faria, Glauciane Aparecida Freira e Robson Rosa dos Santos, para participar de capacitação de atendimento ao grande queimado e trauma em gestantes - IAPAR, com saída às 06:30h e retorno às 19:00 do dia 30 de julho de 2026, na cidade de Londrina - PR.

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R\$ 35,00, a favor do servidor Ricardo Henrique Prado Marçal, para levar equipamentos para configuração "Indica Paraná" no NRE, com saída às 07:00h e retorno às 14:00 do dia 11 de agosto de 2026, na cidade de Londrina - PR.

Conceder 01 (uma) diária para cada, no valor de R\$ 35,00 cada uma, a favor dos servidores Ednilson da Silva, Jivago José Lucas de Souza, Rafael Vitore e Siderly Rodrigues, para levar atletas do município para participar do 26º Campeonato Cobrinhas 2026, com saída às 07:00h e retorno às 13:50h do dia 22 de julho de 2026, na cidade de Sabáudia - PR.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, estado do paraná

Aos 12 dias do mês de agosto de 2026

MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Rosicleide da Silva

Código Identificador:A84ED472

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO CHAMAMENTO Nº 010.2026 -INEXIGIBILIDADE
031.2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2026 |

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 363/2026

O MUNICÍPIO DE GUARACI, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, torna público que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 010/2026** (Inexigibilidade nº 031/2026), regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 001/2024.

OBJETO: objeto da presente Chamada Pública é a AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) na rede de ensino municipal de Guaraci/PR durante o ano letivo de 2026

PERÍODO DE INSCRIÇÕES: As inscrições e o recebimento das documentações para credenciamento dos interessados iniciarão no dia **18 de Agosto de 2026** e permanecerão abertas até o dia **18 de Setembro de 2027**.

LOCAL DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO: Os envelopes contendo a documentação de habilitação deverão ser protocolados no Setor de Licitações/Protocolo da Prefeitura Municipal, localizado na Trav. Sete de Setembro, s/n, Centro, Guaraci-PR, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, em dias úteis.

AQUISIÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Disponível gratuitamente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site oficial do Município (www.guaraci.pr.gov.br). Informações: licitacao@guaraci.pr.gov.br. Guaraci – PR, 28 de julho de 2026.

ALESANDRA MORAIS DA COSTA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Jefferson Sundadozo Teresa

Código Identificador:F0E4DAFE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO 023.2026**

AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICADO— PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2026 - PREGÃO ELETRONICO Nº. 023/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações de alta disponibilidade e integração de rede (Turnkey), visando o fornecimento de links de internet corporativos com entrega de IP PÚBLICO VÁLIDO,

compreendendo o provimento de banda, a engenharia de tráfego, a infraestrutura física e lógica, a logística de transporte multimodal (marítimo e terrestre), a implantação de infraestrutura de transporte de dados e a manutenção corretiva e preventiva em 32 (trinta e dois) pontos distribuídos entre a Sede do Município de Guaraqueçaba e suas comunidades insulares e rurais. Abertura: 28 de Agosto de 2026, às 14:00hrs, no Portal compras br, <https://comprasbr.com.br/>. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. Edital: Estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura de Municipal de Guaraqueçaba, <https://www.guaraquecaba.pr.gov.br/portal-da-transparencia> E Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, Guaraqueçaba, 12 de Agosto de 2026.

MIGUEL RUBENS PERIM NETO.

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:49283B87

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO N.º 0290/2024 CELEBRADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA/PR E A EMPRESA R. G.
CORDEIRO LTDA.**

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.508/0001-52, com sede à Rua Major Domingos do Nascimento nº 46 – Bairro Centro – Guaraqueçaba/PR – CEP 83.390-000 representada por seu prefeito senhor ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob nº 039.773.459-07.

CONTRATADO:EMPRESA R. G. CORDEIRO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Inácio Barbosa Pinto nº 91 – Bairro Centro – Guaraqueçaba/PR, inscrita no CNPJ nº 46.791.917/0001-52, representada por RHIAN GALDINO CORDEIRO, inscrito na Carteira de Identidade RG nº 14.226.752-7 SESPPR, portador do CPF nº 136.360.889-47.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, doravante denominado CONTRATANTE e a EMPRESA R. G. CORDEIRO, doravante denominado CONTRATADA, de comum acordo e com base no processo administrativo protocolado sob nº 3121/2025, no disposto na Lei Federal nº 14.133 de 01.04.2021, CELEBRAM O PRESENTE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 290-2024 – Concorrência Pública – 06/2024 cujo objeto é a execução de serviços de implantação do sistema de abastecimento de água potável – Quilombola Batuva, com prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias, conforme projetos, orçamento, memorial e cronogramas – CPP Itaipu 2023 – IR 4109500, conforme as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO VIGÊNCIA.

As partes de comum acordo procedem à prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 0221/2024, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, iniciando-se em 04.04.2026 e findando-se em 03.08.2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas para a cobertura do valor oriundo da prorrogação contratual prevista nas cláusulas primeira e segunda deste termo aditivo, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações.
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 0290/2024, que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Guaraqueçaba, 03 de abril de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI

CPF nº 039.773.459-07

Prefeito de Guaraqueçaba – PR

R. G. Cordeiro LTDA.

CNPJ nº 46.791.917/0001-52

RHIAN GALDINO CORDEIRO

CPF nº 136.360.889-47.

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:6FC11FC1

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 34, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.**

PORTARIA Nº 34, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

SÚMULA: Designa os pontos focais titulares e substitutos dos departamentos municipais para atuação no fluxo do Serviço de Informação ao Cidadão - SIC/e-SIC, nos termos do Decreto Municipal nº 137/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA, Estado do Paraná, JOÃO CARLOS GARBIN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente pelo art. 46, incisos VI e XXVII;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Lei de Acesso à Informação;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 137, de 07 de julho de 2026, especialmente os arts. 18 a 21, 23, 26 e 27 e os Anexos I e II, que disciplinam o fluxo de atendimento, os prazos internos e as responsabilidades das unidades administrativas no âmbito do SIC;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a interlocução entre o SIC e os departamentos municipais, assegurar a continuidade do atendimento e preservar a tempestividade, a integridade e a completude das informações prestadas;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores a serem identificados no quadro abaixo para exercerem as funções de ponto focal titular e substituto de seus respectivos departamentos no fluxo do Serviço de Informação ao Cidadão - SIC/e-SIC: Departamento Ponto focal titular Substituto Contato institucional

Administração e Planejamento
Eduardo Brustolim Triches De Moraes
Elessandra De Oliveira
administracao@honorioserpa.pr.gov.br

Educação
Cláudio Luíz Chiavagatt
Dianessa Rita

Graff Cain.
educacao@honorioserpa@hotmail.com
(46) 92002-6687

Saúde
Matheus Alves de Lima
Aline Pizzi
Saudehonorioserpa4@gmail.com
(46) 32451130

Assistência Social
Ana Cláudia da C. Da Silva
Deisimara Vivian Tubin
assistenciasocial@honorioserpa.pr.gov.br
(46) 32451130
Engenharia e Obras

Renato Costella
 Patricia Ribeiro Garcia
 engenharia@honorioserpa.pr.gov.br
 Agricultura e Meio Ambiente
 Claudia Batista
 Marizete Da Silva Vieira
 agricultura@honorioserpa.pr.gov.br
 Finanças, Contabilidade e Tributação
 Gabriel Lemos
 Adilson Antonio Boller
 contabilidade@honorioserpa.pr.gov.br
 Licitações e Contratos
 Indianara Patricia Brizola
 Carolina Polese
 licitacao@honorioserpa.pr.gov.br
 Recursos Humanos
 Ederson Luiz Dos Santos
 Roseli Ribeiro De Mello
 rh@honorioserpa.pr.gov.br
 PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
 ESTADO DO PARANÁ
 Rua Elpidio dos Santos, nº 541 - Fone (46) 3245-1130
 CEP - 85548-000 - Honório Serpa - PR
 Rua Elpidio dos Santos, 541 - Fone (46) 3245 1130
 CEP - 85548-000 Honório Serpa - PR

Art. 2º Compete ao ponto focal titular:

I – Receber e acompanhar as demandas encaminhadas pelo SIC ao respectivo departamento;

II - Identificar a unidade, o setor ou o servidor detentor da informação e coordenar o levantamento dos documentos e dados necessários;

III - elaborar ou consolidar a manifestação técnica do departamento e encaminhá-la ao SIC no prazo interno de até 10 (dez) dias corridos;

IV - Submeter a manifestação à validação da chefia imediata ou do diretor do departamento, quando necessária, antes de seu encaminhamento ao SIC;

V - Comunicar formalmente ao SIC, antes do vencimento do prazo interno, eventual impossibilidade de atendimento, inexistência da informação, necessidade de esclarecimento ou incidência de hipótese legal de sigilo ou restrição de acesso;

VI - Zelar pela veracidade, integridade, autenticidade e completude das informações prestadas, indicando, sempre que possível, a fonte, a data e a unidade responsável por sua produção;

VII - preservar as informações pessoais e aquelas sujeitas a restrição legal de acesso, observando a Lei de Acesso à Informação, a legislação de proteção de dados pessoais e as orientações da autoridade competente;

VIII - manter registro das providências adotadas e dos documentos encaminhados, assegurando a rastreabilidade da resposta;

IX - Comunicar ao SIC e à chefia qualquer afastamento, impedimento ou alteração de contato que possa comprometer o atendimento da demanda.

Art. 3º O ponto focal substituto atuará nas ausências, afastamentos e impedimentos do titular e poderá auxiliá-lo nas atividades previstas no art. 2º, assegurada a continuidade do fluxo e o cumprimento dos prazos.

Art. 4º Compete aos diretores e às chefias dos departamentos:

I - Assegurar aos pontos focais o acesso às informações, aos documentos e aos servidores necessários à elaboração da resposta;

II - Validar as informações prestadas pela unidade, quando necessário, no prazo interno de até 3 (três) dias corridos;

III - adotar providências para que a ausência do titular não interrompa a tramitação das demandas;

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
 ESTADO DO PARANÁ

Rua Elpidio dos Santos, nº 541 - Fone (46) 3245-1130

CEP - 85548-000 - Honório Serpa - PR

Rua Elpidio dos Santos, 541 - Fone (46) 3245 1130

CEP - 85548-000 Honório Serpa - PR

IV - Comunicar formalmente ao Departamento Municipal de Administração e Planejamento qualquer alteração na designação ou nos contatos dos pontos focais.

Art. 5º As comunicações entre o SIC e os pontos focais serão realizadas por sistema de protocolo, e-SIC, e-mail institucional ou outro canal oficial que assegure o registro do envio, do recebimento e dos documentos apresentados.

Art. 6º A designação dos pontos focais não afasta a responsabilidade da unidade detentora da informação, do servidor que a produziu ou custodia, nem a competência das chefias e dos diretores para validar as informações, nos termos dos arts. 21, 26 e 27 do Decreto Municipal nº 137/2026.

Art. 7º O Departamento Municipal de Administração e Planejamento manterá cadastro atualizado dos pontos focais, coordenará as orientações operacionais e acompanhará o cumprimento dos prazos, sem prejuízo do monitoramento exercido pela Controladoria Interna.

Art. 8º A atuação como ponto focal não será remunerada, sendo considerada serviço público relevante.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa/PR, em 12 de agosto de 2026.

JOÃO CARLOS GARBIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elessandra de Oliveira

Código Identificador:B28A111D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DECRETO Nº 161/2026

DECRETO nº 161/2026

SÚMULA: Abre Crédito Especial no Orçamento do Exercício Financeiro de 2026.

A Câmara Municipal de Honório Serpa, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso das atribuições a mim conferidas, e com base na Lei nº 1.112 publicada em 12 de agosto de 2026, decreto;

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2026, Crédito Especial no valor de **R\$ 5.777,61 (Cinco mil, setecentos e setenta e sete reais e sessenta e um centavos)**, para as dotações consignadas no orçamento vigente:

Órgão: 17 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Unidade: 002 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIAIS			
Ação: 2073 – MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			Funcional: 0008.0243.0018
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	VALOR
515	33717000000000000000 – Rateio pela participação em Consórcio Público	93412	5.777,61
Total Ação			5.777,61

Art. 2º: Para cobertura do crédito a ser aberto, serão utilizados recursos conforme detalhamento na sequência:

Superávit do exercício anterior junto a **Fonte de Recursos 93412 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) Estadual, Conta Bancária 28994-9 Programa Estadual de Higiene Íntima – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente**, no valor de **R\$ 5.487,92 (Cinco mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e noventa e dois centavos)**, acrescido de excesso de arrecadação, oriundo dos rendimentos específicos dessa mesma Conta e Fonte de Recursos, no valor de **R\$ 289,69 (Duzentos e oitenta e nove reais e sessenta e nove centavos)**.

Art. 3º - Sejam realizadas as modificações orçamentárias necessárias, no Plano Plurianual - PPA, instituído pela Lei Municipal nº 1.050/2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO instituída pela Lei Municipal nº 1.074/2025 e na Lei Orçamentária Anual – LOA nº 1.081/2025.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, em 12 de agosto de 2026.

JOÃO CARLOS GARBIN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:CE095CE7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei 10.520/02 e lei 14.133 e legislação complementar, tornam público extrato de CONTRATO, referente ao **Pregão Eletrônico nº 15/2026**.

Item (01): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR e a empresa SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**
CNPJ nº 03.392.348/0001-60

ESPÉCIE: Contrato nº 50/2026 – Pregão Eletrônico nº 15/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS ORIUNDOS DOS SERVIÇOS DA SAÚDE - RSS, PERTENCENTES AS CATEGORIAS: GRUPO A - RESÍDUOS BIOLÓGICOS/INFECTANTES, GRUPO B - RESÍDUOS QUÍMICOS CONTAMINANTES, GRUPO E - RESÍDUOS PERFUROCORTANTES, GERADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CENTRO DE SAÚDE 24 HORAS CRISTO REI, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL, SANITÁRIA E DE SEGURANÇA VIGENTE.
VALOR TOTAL: R\$ 100.380,00 (cem mil, trezentos e oitenta reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10 dias da data de emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 1081 de 16 de dezembro de 2025

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
122	12/003	18.541.0015.2.011	33.90.39.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
123	12/003	18.541.0015.2.011	33.90.39.	1511

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Taxas – Prestação de Serviços

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
124	12/003	18.541.0015.2.011	33.90.39.	1808

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Repasse Sanepar – Meio Ambiente

DATA DA ASSINATURA: 12/08/2026

FORO: Comarca de Coronel Vivida – PR

JOÃO CARLOS GARBIN–
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patricia Brizola
Código Identificador:08BF5A77

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 31/2026

EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei nº 14.133, de 2021 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato, referente ao processo de **Dispensa de Licitação 31/2026**.

PARTES: Município de Honório Serpa - PR e a pessoa jurídica: PSI TESTES PSICOLOGICOS E PEDAGÓGICOS LTDA
ESPÉCIE: Contrato nº 49/2026 – Dispensa de Licitação 31/2026.

OBJETO: Aquisição de testes psicológicos para o departamento municipal de educação de Honório Serpa-PR

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 8.452,96 (oito mil quatrocentos e cinquenta e dois reais noventa e seis centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 dias após emissão da NF.

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
299	16/006	12.361.0021.2.058	33.90.39.	1107

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Salário Educação

DATA DA ASSINATURA: 12/08/2026.

FORO: Comarca de Coronel Vivida-PR.

Gabinete do Prefeito Municipal - João Carlos Garbin

Publicado por:
Indianara Patricia Brizola
Código Identificador:29543BE0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE 13/2025

EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei nº 14.133, de 2021 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato, referente ao processo Inexigibilidade 13/2025.

PARTES: Município de Honório Serpa - PR e a pessoa jurídica: MECANICA AGRICOLA RAFAIN LTDA

CNPJ: 22.204.163/0001-29

ESPÉCIE: Contrato nº 47 /2026 – Inexigibilidade nº 13/2025.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE CONserto, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS, LAVAGENS, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CONserto E PRENSAGEM DE MANGUEIRAS HIDRÁULICAS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADOS AUTOMOTIVOS, PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA - PR. PRESTAÇÃO CONTINUADA E/OU FRACIONADA DO OBJETO CONFORME NECESSIDADE DO DEPARTAMENTO SOLICITANTE.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).

FORMA DE PAGAMENTO: até 10 dias da data de emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 1031 de 13 de dezembro de 2024

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
49	06/001	04.122.0017.2.012	33.90.39.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
125	12/001	20.608.0003.2.026	33.90.39.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
150	12/003	20.608.0003.2.028	33.90.39.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
161	12/005	20.608.0003.2.048	33.90.39.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
182	14/001	10.301.0005.2.034	33.90.39.	1303

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
201	14/002	10.301.0006.2.036	33.90.39.	4950

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Atenção Básica

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
211	14/002	10.301.0006.2.100	33.90.39.	4951

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Atenção Básica

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
256	15/001	15.451.0004.2.053	33.90.39.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
298	16/001	12.361.0021.2.057	33.90.39.	1103

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
299	16/001	12.361.0021.2.057	33.90.39.	1104

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
300	16/001	12.361.0021.2.057	33.90.39.	1107

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Salário Educação

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
348	16/008	12.365.0021.2.105	33.90.39.	1103

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
349	16/008	12.365.0021.2.105	33.90.39.	1104

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
350	16/008	12.365.0021.2.105	33.90.39.	1107

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Salário Educação

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
325	16/005	27.812.0014.2.064	33.90.39.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Recursos Livres

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
363	17/001	08.243.0023.2.066	33.90.39.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
380	17/003	08.243.0018.2.072	33.90.39.	93412

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Proteção Social Básica - SUAS

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
388	17/003	08.243.0018.2.073	33.90.39.	9341

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Proteção Social Básica - SUAS

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
461	19/001	15.452.0033.2.085	33.90.39.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
471	21/001	15.452.0035.2.091	33.90.39.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

DATA DA ASSINATURA: 12/08/2026.

FORO: Comarca de Coronel Vivida-PR.

Gabinete do Prefeito Municipal - João Carlos Garbin

Publicado por:

Indianara Patricia Brizola

Código Identificador:4BB7242A**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO****HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026****ADJUDICAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026**

Para que surta os efeitos jurídicos e legais e de acordo com o que consta do presente Pregão Eletrônico nº 15/2026, efetuamos a ADJUDICAÇÃO do item ao licitante:à proponente vencedora do Lote (01) **SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.392.348/0001-60, com endereço Linha São Roque, s/n Interior, Chapecó - SC, 89801-973. Ofereceu um lance no valor global e total R\$ 100.380,00 (cem mil, trezentos e oitenta reais).** Que tem por finalidade **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS ORIUNDOS DOS SERVIÇOS DA SAÚDE - RSS, PERTENCENTES AS CATEGORIAS: GRUPO A - RESÍDUOS BIOLÓGICOS/INFECTANTES, GRUPO B - RESÍDUOS QUÍMICOS CONTAMINANTES, GRUPO E - RESÍDUOS PERFUROCORTANTES. GERADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CENTRO DE SAÚDE 24 HORAS CRISTO REI, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL, SANITÁRIA E DE SEGURANÇA VIGENTE.** Ciências aos interessados.

Encaminhe se para as demais providencias legal.

Honório Serpa - PR, 12 de Agosto de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa

JOÃO CARLOS GARBIN

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026**

Analisando o procedimento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Eletrônico nº 15/2026, uma vez que de acordo com os instrumentos apresentados tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal 10.520/02 e Lei 14.133 e não havendo recurso pendente, HOMOLOGOo presente certame, aceitando os termos da proposta para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS ORIUNDOS DOS SERVIÇOS DA SAÚDE - RSS, PERTENCENTES AS CATEGORIAS: GRUPO A - RESÍDUOS BIOLÓGICOS/INFECTANTES, GRUPO B - RESÍDUOS QUÍMICOS CONTAMINANTES, GRUPO E - RESÍDUOS PERFUROCORTANTES. GERADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CENTRO DE SAÚDE 24 HORAS CRISTO REI, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL, SANITÁRIA E DE SEGURANÇA VIGENTE.** Em favor, conforme segue à proponente vencedora do Lote (01) **SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.392.348/0001-60, com endereço Linha São Roque, s/n Interior, Chapecó - SC, 89801-973. Ofereceu um lance no valor global e total R\$ 100.380,00 (cem mil, trezentos e oitenta reais).**

Encaminhe se para as demais providencias legal.

Honório Serpa - PR, 12 de Agosto de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa

JOÃO CARLOS GARBIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Indianara Patricia Brizola

Código Identificador:2A42F4EA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO 31/2026**

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2026**

Com base nas justificativas e anexos, **AUTORIZO e RATIFICO** o Processo Licitatório nº 72/2026, modalidade Dispensa de Licitação nº 31/2026 da Prefeitura Municipal de Honório Serpa com o seguinte objeto: **Aquisição de testes psicológicos para o departamento municipal de educação de Honório Serpa-PR E ADJUDICO** o objeto em favor das empresa: **PSI – Testes Psicológicos e Pedagógicos LTDA – CNPJ 04.605.710/0001-04** situada na R Parana, 3033, Centro de Cascavel - Pr, **Valor da contratação: R\$ 8.452,96 (oito mil quatrocentos e cinquenta e dois reais, noventa e seis centavos).**

Gabinete do Prefeito Municipal, 12 de Agosto de 2026.

JOÃO CARLOS GARBIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Indianara Patricia Brizola

Código Identificador:2E5586A4

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 13/2025**

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2025**

Com base nos orçamentos, justificativas e parecer jurídico, anexos, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação nº13/2025, processo administrativo nº37/2025, para **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE CONserto, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS, LAVAGENS, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CONserto E Prensagem DE MANGUEIRAS HIDRÁULICAS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADOS AUTOMOTIVOS, PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA - PR. PRESTAÇÃO CONTINUADA E/OU FRACIONADA DO OBJETO CONFORME NECESSIDADE DO DEPARTAMENTO SOLICITANTE.** Ao seguinte Credenciado: **MECANICA AGRICOLA RAFAIN LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº **22.204.163/0001-29**, localizada na AVENIDA XVI DE NOVEMBRO, S/N – PARQUE INDUSTRIAL – Na cidade de Honório Serpa – Pr. CEP: 85.548-000. Com valor total CREDENCIADO de R\$ **230.000,00 (duzentos e trinta mil reais)**. Com base no Art. 14, parágrafo 1º da Lei Federal 11.947/09 e Lei Federal 14.133/21 e suas alterações. Ciências aos interessados. Encaminhe-se para as demais providências legal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, em 12 de Agosto de 2026.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patricia Brizola
Código Identificador:BCF51D8F

RECURSOS HUMANOS CONTRATO DE TRABALHO-01

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-Pr
RUA: Elpidio dos Santos, 541 Telefax: (46) 3245-1130 e 3245-1122.
CEP 85.548-000, Honório Serpa-Pr.
CONTRATO DE TRABALHO Nº 01/2026

Contratante:		CNPJ
MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA		95585444/0001-42
Endereço:	Cidade:	Estado:
RUA ELPÍDIO DOS SANTOS, 541	HONÓRIO SERPA	PARANÁ
Contratada (a):	UF:	
MARIZA CANDIDO DA SILVA QUEIROS	PARANÁ	
CPF: 835.216.159-87		
Endereço: LINHA ASSENTAMENTO VOLTÃO	Cidade: HONÓRIO SERPA	Estado: PARANÁ

Por este instrumento particular, as partes acima denunciadas contratante e contratado(a), celebram contrato de trabalho por prazo determinado e passam adiante a ser denominadas de a primeira de contratante e a segunda de empregada, com as cláusulas e seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O empregado(a) exercerá o Emprego de PSICÓLOGO PSS, com jornada semanal de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a habilitação no Processo de Seleção Simplificado, aberto através do Edital nº. 02/2026 e Edital 07/L de homologação do resultado final de 03 de agosto de 2026 e Edital de Convocação nº 02-M/2026 de 07 de agosto de 2026, cumprindo entre outras as atribuições, deveres e proibições aplicadas ao contratado que correspondem aqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários.

CLÁUSULA SEGUNDA: Com retribuição pecuniária pelo exercício do emprego o empregado(a) receberá mensalmente, o valor de R\$ 4.826,84 (quatro mil oitocentos e vinte seis e oitenta e quatro centavos) importância sobre a qual incidirão os descontos de Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor da remuneração líquida do empregado(a) será pago através de depósito em conta corrente no Banco do Brasil, devendo o empregado(a) informar o número da conta corrente por ocasião da admissão. Fica porem ciente que a modalidade hoje existente poderá ser modificada a qualquer tempo e o contratante

é obrigado a avisá-la com antecedência para que não acarrete prejuízos econômicos.

CLÁUSULA QUARTA: O empregado(a) fica a disposição do Departamento de Ação Social e trabalhara na zona rural e ou urbana deste Município.

CLÁUSULA QUINTA: O empregado(a) responde pelos prejuízos que causar com dolo ou culpa.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato é por prazo determinado podendo ser rescindido a qualquer tempo por qualquer uma das partes, respeitados os preceitos contidos no Estatuto Municipal da Prefeitura de Honório Serpa-PR.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este Contrato entra em vigor em 10 de agosto de 2026, vencendo-se em 04 de fevereiro de 2027, podendo ser prorrogado uma vez por mais seis meses, de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA: O empregado(a) ora contratada fica subordinado ao Sistema Administrativo do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, de acordo com o que dispõem as Leis Municipais e demais disposições legais vigentes, inclusive naquelas que venham a serem criadas, alteradas, modificadas após a assinatura do presente contrato de trabalho. E por estarem assim acertados, contratante e empregado (a) assinam este instrumento em duas vias na presença das testemunhas infra-subscritas.

Honório Serpa, 10 de agosto de 2026

Empregador	Empregado(a)
JOÃO CARLOS GARBIN	MARIZA CANDIDO DA SILVA QUEIROS
Prefeito Municipal	
EDERSON LUIZ DOS SANTOS	
Diretor Departamento de Recursos Humanos	

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:18345D49

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAUAÇU

CHEFIA DE GABINETE DECRETO Nº 160/2026

DECRETO Nº 160/2026

SÚMULA: Declara a utilidade pública da área de terras de Preservação Permanente para fins de execução de obras de rede de galerias de águas pluviais, instalação de dissipador de energia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUAUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o art. 8º, da Lei nº 12.651/2012, que prevê a possibilidade de intervenção ou supressão de vegetação em área de preservação permanente nos casos de utilidade pública:

DECRETA:

Art. 1º: Fica declarada de utilidade pública, para fins de licenciamento ambiental, as áreas de terra rural localizada no **ODY PARK AQUÁTICO E RESORT HOTEL**, de propriedade do **ODY PARK – PARQUE AQUÁTICO LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.828.881/0001-10, situada à **Rodovia PR-317, s/nº, Município de Iguaçu/PR**, conforme matrícula nº **9.195** do 2º **Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Astorga/PR:**

- DISSIPADOR A – ÁGUAS PLUVIAIS:

“Inicia-se nas coordenadas geográficas -23.207311°; -51.855880°, seguindo aproximadamente 20 metros até o ponto de coordenadas -23.207167°; -51.855787°, prosseguindo por mais 60 metros até o ponto de coordenadas -23.207333°; -51.855264°, e, em seguida, até o ponto final situado nas coordenadas -23.207532°; -51.855313°.”

- DISSIPADOR B – ÁGUAS PLUVIAIS:

“Inicia-se nas coordenadas geográficas 23.205362°; -51.853575° com aproximadamente 77 metros até o ponto de nas coordenadas geográficas -23.205358°; -51.854337°. Deste ponto segue cerca de 43 metros até o ponto com coordenadas geográficas -23.205428°; -51.854758°. A seguir, segue aproximadamente 37 metros, passando pela área de preservação permanente do Ribeirão Valência, até o ponto final nas coordenadas -23.205426°; -51.855119°.

- DISIPADOR C – ESGOTO SANITÁRIO:

“Inicia-se nas coordenadas geográficas -23.206252°; -51.855116°, integralmente inserido na Área de Preservação Permanente (APP) do Ribeirão Valência por aproximadamente 15 metros, até a caixa de distribuição e o início do dissipador de energia, localizado nas coordenadas -23.206306°; -51.855251°. Na sequência, o dissipador de energia estende-se por aproximadamente 10 metros, até seu término, nas coordenadas -23.206352°; -51.855328°. A partir desse ponto, o traçado prossegue por cerca de 3 metros, até o ponto final da intervenção, situado nas coordenadas -23.206373°; -51.855352°, nas margens do Ribeirão Valência.

Art. 2º: As áreas mencionadas no art. 1º serão utilizadas para a instalação de dissipador de energia de águas pluviais e dissipador de esgoto sanitário, no empreendimento ODY PARK AQUÁTICO E RESORT HOTEL, de acordo com o item 27 da Licença Prévia de Ampliação nº 349705;

Art. 3º: As obras de implantação da intervenção das Galerias Pluviais e Esgoto Sanitário ficam condicionadas à emissão de Licença de Instalação dos Órgãos Ambientais, sob pena de revogação do presente decreto;

Art. 4º: Após realização das obras, o empreendimento ficará responsável pela recuperação da área objeto de intervenção, nos termos da licença ambiental que lhe for aprovada;

Art. 5º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 331/2025 e 151/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguaçu, Estado do Paraná, 12 de agosto de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN

Prefeito Municipal de Iguaçu

Publicado por:

Adriana Alves Sérgio Driussi

Código Identificador:3DF88622

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 126/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 136/2025

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO: nº 039/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUAÇU/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 75.772.525/0001-44, com sede na Rua Otávio Pedro da Silva, nº 294, Centro, Iguaçu/PR.

CONTRATADA: MARCELO REGINALDO FERREIRA ASSESSORIA, situada na Rua João Bilha, nº 397 – Jardim Alvorada IV – Santa Fé/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 40.272.210/0001-53.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 126/2025 por mais 12 (doze) meses, com manutenção do valor mensal contratual, sem aplicação do reajuste pelo índice IPCA, mediante renúncia expressa da contratada, mantendo-se as demais cláusulas e condições contratuais.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para orientação técnica, geração e preenchimento das informações para prestação de contas relativas aos sistemas SICONFI, SIOPE, SIOPS, SIGPC, SADIPEM, CAUC, MSCs, PCA e SIT do TCE/PR, em atendimento à Secretaria Municipal da Fazenda, conforme instrumento contratual e processo da Dispensa de Licitação nº 039/2025.

VIGÊNCIA: Prorrogada por 12 (doze) meses, passando a vigorar de 12/08/2026 a 11/08/2027.

VALOR: Valor mensal mantido de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), sem reajuste do IPCA, perfazendo R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais) para o período prorrogado, totalizando R\$ 76.800,00 (setenta e seis mil e oitocentos reais) de valor acumulado do contrato (período original + prorrogado).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 10/08/2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Alves Sérgio Driussi

Código Identificador:0E8ECDCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 134/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 098/2022

REF.: PREGÃO PRESENCIAL: nº 032/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUAÇU/PR, CNPJ 75.772.525/0001-44.

CONTRATADA: GUILHERME SCUIRA EPP, CNPJ 24.004.543/0001-45.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses e aplicação de reajuste de valor pelo índice IPCA (4,64% acumulado dos últimos 12 meses), mantendo-se as demais cláusulas e condições contratuais, sem alteração de escopo ou quantitativo.

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de manutenção da rede de iluminação pública, conforme condições do instrumento contratual e do Pregão Presencial nº 032/2022.

VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar de 19/08/2026 a 19/08/2027, tratando-se da última prorrogação dentro do limite de 60 (sessenta) meses do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

VALOR: Valor mensal reajustado para R\$ 6.540,00. Valor global para o período prorrogado de R\$ 78.480,00 (setenta e oito mil, quatrocentos e oitenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c art. 2º da Lei Federal nº 10.192/2001. **DATA DA ASSINATURA:** 12/08/2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Alves Sérgio Driussi

Código Identificador:D6A048A4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ AVISO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2026

Processo Administrativo: nº 182/2026

Dispensa Física: nº 039/2026

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE IGUAÇU**, por meio do setor de licitações e contratos, realizará dispensa na **FORMA FÍSICA**, na hipótese do **art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133**, de 1º de abril de 2021, da *Decreto municipal* nº 233/2025 e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Aviso.

Data da Publicação no Diário Oficial: 13/08/2026

DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 14/08/2026 às 08h00min

DATA DO FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 18/08/2026 às 16h00min

INTERVALO MÍNIMO: 03 (três) dias

SESSÃO DE JULGAMENTO: 19/08/2026

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

licitacao@iguaracu.pr.gov.br ou Paço Municipal sito Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Iguaraçu/PR, no qual deverá ser protocolado no Setor de Licitação em envelope lacrado.

LINK DO EDITAL: Portal Transparência: <https://www.iguaracu.pr.gov.br/licitacoes>

Exclusividade ME/EPP/EQUIPARADAS: ☒ Sim ☐ Não

Margem de Preferência Local/Regional: ☒ Sim ☐ Não

Horário de Referência: Brasília-DF

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza, sucção, remoção, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos provenientes de fossas sépticas, a serem executados sob demanda, visando atender às unidades pertencentes ao Município de Iguaraçu/PR e aos imóveis beneficiários do Programa Municipal "Fossa Limpa", instituído pela Lei Municipal nº 08/2021.

Informações através do e-mail: licitacao@iguaracu.pr.gov.br ou pelo fone (44) 3248-1222.

Iguaraçu/PR, 12 de agosto de 2026.

ADRIANA ALVES SÉRGIO DRIUSSI

Agente de Contratação

Portaria nº 001/2026

Publicado por:

Adriana Alves Sérgio Driussi

Código Identificador:F4716550

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO TERMO DE RATIFICAÇÃO COMPRA DIRETA Nº 053/2026

Ratifico a COMPRA DIRETA e autorizo a despesa e emissão de empenho para contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção e remanejamento da rede de gases medicinais (oxigênio e ar comprimido) da UBS 24 Horas, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em favor da empresa **GASES BRASIL LTDA** sob CNPJ Nº 51.941.563/0001-15, situada na Rua Rio Jaú, nº 146 – Jardim Novo Oásis – na cidade de Maringá/PR, no valor de R\$ 2.360,00 (dois mil trezentos e sessenta reais) com fundamentos no Artigo 95, parágrafo 2º, da Lei nº 14.133/21. Em anexo as documentações legais da empresa proponente do menor valor, para comprovação.

IGUARAÇU/PR, 12/08/2026.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Alves Sérgio Driussi

Código Identificador:9F731EA3

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR EXTRATO DE ADITIVO DE CREDENCIAMENTO

1º EXTRATO DE ADITIVO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 322/2025

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR

Contratada CRPM-SERVIÇOS MEDICOS S/S LTDA

CNPJ: 48.235.687/0001-70

OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de EXAMES NA AREA DE CIRURGIA CARDIOVASCULAR, para o CIS Amcespar.

VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo III do edital de Chamamento Público 08/2025. Processo de Inexigibilidade 013/2025.

Unidade:01- CIS Amcespar

Dotação orçamentaria: 01.100

10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO

10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO

10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00 fonte 368 QUALICIS

10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS

10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO

VIGENCIA: 30 de julho a **25 de setembro de 2026.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR

Contratante

CRPM-SERVIÇOS MEDICOS S/S LTDA

Contratada

Publicado por:

Daniele

Código Identificador:D0451996

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DECRETO 190/2026

DECRETO N.º 190/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal 921/2019 e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 004/2025 e demais dispositivos aplicáveis a espécie,

DECRETA

Art. 1º - Contratar por prazo determinado a partir de **12/08/2026**, para o cargo de PROFESSOR I – 20 horas/semanais – **SCHAIANE ANTUNES RIBEIRO – MATRICULA – 80000763.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de agosto de 2026.

EDMUNDO VIER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira

Código Identificador:72EE257C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA 382/2026

PORTARIA N.º 382/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Complementação de Férias ao servidor **JOSMAR PEREIRA – MATRICULA 791-1**, ocupante do cargo efetivo, lotado no Departamento de Ensino, no período de **11/08/2026 a 25/08/2026 – (15 dias)**, referente ao período de aquisição **2024/2025**, conforme requerimento e os **12 dias restantes** serão gozados posteriormente, conforme determinação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de agosto de 2026.

EDMUNDO VIER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira

Código Identificador:3BCB552F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 062/2026 (REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO

SÚMULA: AUTORIZA O VEREADOR VANDERLEI DE JESUS ANTUNES A VIAJAR À CIDADE DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO Nº 002/2023, DE 21/12/2023.

RESOLVE:

Autorizar o Vereador **VANDERLEI DE JESUS ANTUNES**, brasileiro, casado, Empresário, Vereador desta Casa de Leis, inscrito no CPF Nº555.XXX.XXX-53 Matrícula 63, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, a viajar à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com saída no dia 11 de agosto de 2026 e retorno no dia 14 de agosto de 2026, com 03 (três) diárias, no valor de R\$ 850,05 (oitocentos e cinquenta reais e cinco centavos) cada uma, perfazendo o valor total de R\$ 2,550.15 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais e quinze centavos). para tratar de assuntos institucionais especificamente relacionados a agendas oficiais junto à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná e às Secretarias de Estado, voltadas à articulação, acompanhamento e encaminhamento de demandas de interesse do Município de Iporã, no exercício regular do mandato parlamentar.

Após a conclusão da viagem, conforme dispõe o artigo 281 da Resolução nº 002/2023, de 21/12/2023, “O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno, atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino.”

Art. 281...

§1º A omissão na apresentação da documentação acima implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido.

(...)

A autorização foi concedida em razão da solicitação formal apresentada pelo Vereador, conforme protocolo interno.

Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de agosto de 2026.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

JUBINEIS ALVES DOS REIS

Presidente Interino

CLEVERSON ROCHA

Secretário AD HOC

Publicado por:

Fabiane Sardims

Código Identificador:539EDE81

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 063/2026 (REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO)

SÚMULA: AUTORIZA O VEREADOR ADÃO ALVES PIMENTEL A VIAJAR À CIDADE DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO Nº 002/2023, DE 21/12/2023.

RESOLVE:

Autorizar o Vereador **ADÃO ALVES PIMENTEL**, brasileiro, casado, Funcionário Público Municipal, Vereador deste Legislativo Municipal, inscrito no CPF Nº 750.XXX.XXX-49, Matrícula 25, residente e domiciliado, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, a viajar à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com saída no dia 11 de agosto de 2026 e retorno no dia 14 de agosto de 2026, com 03 (três) diárias, no valor de R\$ 850,05 (oitocentos e cinquenta reais e cinco centavos) cada uma, perfazendo o valor total de R\$ 2,550.15 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais e quinze centavos). para tratar de assuntos institucionais especificamente relacionados a agendas oficiais junto à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná e às Secretarias de Estado, voltadas à articulação, acompanhamento e encaminhamento de demandas de interesse do Município de Iporã, no exercício regular do mandato parlamentar.

Após a conclusão da viagem, conforme dispõe o artigo 281 da Resolução nº 002/2023, de 21/12/2023, “O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno, atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino.”

Art. 281...

§1º A omissão na apresentação da documentação acima implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido.

(...)

A autorização foi concedida em razão da solicitação formal apresentada pelo Vereador, conforme protocolo interno.

Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de agosto de 2026.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

JUBINEIS ALVES DOS REIS

Presidente Interino

CLEVERSON ROCHA

Secretário Ad Hoc

Publicado por:

Fabiane Sardims

Código Identificador:40F17C14

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: 049/2026

PROCESSO: 123/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de Vassoura Recolhedora e Capineira compatíveis com Mini Carregadeira, destinadas à execução de serviços de limpeza urbana, varrição de vias públicas, remoção de resíduos, capina mecânica e manutenção de espaços públicos do Município de Iporã-PR.

A Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, torna público que a sessão do referido Processo 123/2026, Pregão Eletrônico 049/2026, que ocorreu no dia 03/07/2026, às 09h00min, na plataforma BLL Compras, foi declarada fracassada por nenhum participante atender às exigências dos documentos de habilitação presentes no Edital.

Iporã-PR, 12 de Agosto de 2026

JANAINA BERGAMIN PEREIRA

Agente de Contratação

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:348E2AC8

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 176/2026

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO
PROFERIDO PELO AGENTE DE
CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO SOBRE
PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 054/2026.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo agente de contratação e equipe de apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 054/2026, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de plotagem e comunicação visual, tendo sido declaradas vencedoras as empresas abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R\$
COMUNIK COMUNICACAO VISUAL LTDA	R\$216.424,65
59.099.893 THAIS CAROLINE COATI VICTORINO	R\$152.040,00
FAUEZI DARAB	R\$75.400,0

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 12 de agosto de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:9F288ED2

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 177/2026

SÚMULA: DECLARA SITUAÇÃO DE ATENÇÃO
PREVENTIVA PARA FORTALECIMENTO DA
DRENAGEM URBANA E DA RESILIÊNCIA
CLIMÁTICA NO MUNICÍPIO DE IPORÃ E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o aumento da ocorrência de chuvas intensas, alagamentos urbanos, enxurradas e processos erosivos associados às mudanças climáticas;

CONSIDERANDO que a manutenção preventiva das bocas de lobo, galerias pluviais e dispositivos de drenagem é medida essencial para evitar danos ambientais, prejuízos à população e assoreamento dos cursos d'água;

CONSIDERANDO que a proteção dos recursos hídricos deve começar na origem do escoamento urbano, reconhecendo que o rio que chega à Usina Hidrelétrica de Itaipu nasce, também, em cada boca de lobo, galeria pluvial e ponto de drenagem de cada município da bacia hidrográfica;

CONSIDERANDO a necessidade de modernizar os serviços municipais de limpeza e desobstrução da rede pluvial, garantindo maior eficiência, rapidez e prevenção de impactos ambientais;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada situação de atenção preventiva para ações de drenagem urbana, prevenção ambiental e resiliência climática no Município de Iporã.

Art. 2º São consideradas prioritárias as ações de:

I – limpeza, desobstrução e manutenção preventiva das bocas de lobo;
II – manutenção e conservação das galerias pluviais e demais dispositivos de drenagem;
III - remoção de sedimentos, resíduos sólidos e materiais que comprometam o adequado funcionamento da rede de drenagem;
IV - prevenção de alagamentos, enxurradas, processo erosivos e demais ocorrências relacionadas às águas pluviais;
V - proteção da qualidade das águas superficiais e dos recursos hídricos integrantes da Bacia do Rio Paraná.

Art. 3º O Município reconhece que os investimentos em drenagem urbana representam investimentos diretos na proteção ambiental da Bacia do Rio Paraná e na sustentabilidade dos recursos hídricos que contribuem para a geração de energia da Usina Itaipu.

Art. 4º Ficam a Secretaria Municipal de Planejamento, a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Serviços Públicos e a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil autorizadas a promover estudos, elaborar projetos e adotar as providências administrativas necessárias à celebração de instrumentos de cooperação técnica, institucional ou financeira com a Itaipu Binacional e demais órgãos e entidades públicas ou privadas, observada a legislação aplicável, visando ao fortalecimento das ações de drenagem urbana e à aquisição de equipamentos especializados, especialmente caminhão hidrojetado/sugador destinado à limpeza de bocas de lobo, galerias pluviais e demais estruturas da rede de drenagem.

Art. 5º A execução das ações previstas neste Decreto observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município e a legislação vigente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **doze** dias do mês de **agosto** do ano de **dois mil e vinte e seis**.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:535CE72D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

CAMARA MUNICIPAL DE IRATI
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

Assunto: Inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas para constituir subcomissão técnica da licitação na modalidade Tomada de Preços do tipo “técnica e preço”, a ser promovida pela Câmara Municipal de Irati, para contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade institucional, nos termos da Lei Federal nr. 12.232/2010.

A Comissão de Licitação, considerando que a Câmara Municipal de Irati promoverá licitação na modalidade “melhor técnica e melhor preço”, objetivando a Contratação de agência de publicidade, nos termos do artigo 10º da Lei Federal nr. 12.232/2010 faz saber que FICA ABERTO o prazo para inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas para compor a subcomissão para análise e julgamento das propostas técnicas.

Os interessados deverão comparecer pessoalmente ao Departamento de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Irati, sito na Rua Dr. Correia, 139, na cidade de Irati, estado do Paraná, a partir de 13 de

agosto de 2026 até 20 de agosto de 2026, das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:30 horas, para retirada do Edital, e posterior inscrição dos interessados, o Edital também está disponível no endereço eletrônico

<https://irati.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/2/licitacoes>.

A relação dos profissionais inscritos, bem como a data da sessão pública para sorteio dos nomes, serão publicadas, oportunamente, no Diário Oficial do Município de Irati no site da Câmara Municipal, atendendo o que dispõe o §4º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

Irati – PR, 12 de agosto de 2026.

GERSON VICENTE DOMINGUES.

Agente de Contratação

Publicado por:

Michell Adalberto Szczpanik

Código Identificador:C6DFEA3F

CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Inexigibilidade nº 13/2026. Objeto: Inscrição de Servidores em Curso de Capacitação: Câmara Municipal de Irati - CNPJ: 77.778.819/0001-09. Contratado: Idadi Consultoria e Tecnologia Ltda - CNPJ: 58.511.090/0001-65. Valor do objeto: R\$ 5.070,00 (Cinco mil e setenta). Dotação Orçamentária: 0103101012.001 – 3390390000. Prazo de execução/vigência: 2 meses. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.333/21, artigo 74, inciso III.

Câmara Municipal de Irati, 28 de julho de 2026.

SELMO DE LIMA VIEIRA –

Presidente.

Publicado por:

Michell Adalberto Szczpanik

Código Identificador:E5C7AC0F

PROCURADORIA DECRETO Nº 580/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e demais dispositivos aplicáveis,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam exoneradas, a pedido, os servidores abaixo relacionados:

NOME	CARGO	SETOR	CPF/MF:
DAIANE MARSCZAUROWSKI DA LUZ	Professor - Pss 40 H/S	Secretaria de Educação	XXX.XXX.829-4448
JOILMA FERREIRA DOS SANTOS	Cuidador Social Pss 2024	Secretaria de Bem Estar	XXX.XXX.891-00
CLEIDE FRANCO FAGUNDES	Cuidador Social Pss 2024	Secretaria de Bem Estar	XXX.XXX.069-87
VITORIA MACHADO	Cuidador Social Pss 2024	Secretaria de Bem Estar	XXX.XXX.589-41
VERA LUCIA MATTOSO	Cuidador Social Pss 2024	Secretaria de Bem Estar	XXX.XXX.009-44
IRENE LONGATTO	Cuidador Social Pss 2024	Secretaria de Bem Estar	XXX.XXX.409-20
MARCIA APARECIDA BOLDE	Cuidador Social Pss 2024	Secretaria de Bem Estar	XXX.XXX.779-04
JUCEMARA APARECIDA KANESKE MARCOLINO	Cuidador Social Pss 2024	Secretaria de Bem Estar	XXX.XXX.119-65
EVANDRO CEZAR CARNEIRO	Cuidador Social Pss 2024	Secretaria de Bem Estar	XXX.XXX.259-87
ANDRÉ LUCAS MARQUES DE ANDRADE	Cuidador Social Pss 2024	Secretaria de Bem Estar	XXX.XXX.119-08
ALISSON GABRIEL KANESKE MARCOLINO	Cuidador Social Pss 2024	Secretaria de Bem Estar	XXX.XXX.039-79
BERNARDETE APARECIDA FRANCA	Cuidador Social Pss 2024	Secretaria de Bem Estar	XXX.XXX.459-00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, em 12 de agosto de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hermano Victor Faustino Camara

Código Identificador:476CD745

PROCURADORIA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 07/2026

OBJETO: Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público, com vistas à celebração de parceria estabelecida pela administração pública e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Irati - APAE, para a consecução de suas finalidades de interesse público.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31, inciso II, da Lei 13.019/2014 com alterações da Lei 13.204/2015

ENTIDADE: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Irati - APAE Irati -PR, inscrita no CNPJ: 78.148.707/0001-37, Irati-PR.

DA JUSTIFICATIVA

A APAE de Irati atende pessoas com deficiência intelectual e múltipla em situação de vulnerabilidade social, ofertando serviços continuados, gratuitos e essenciais. A manutenção da estrutura física e das instalações é fundamental para assegurar um ambiente adequado, seguro e acessível aos usuários, familiares e profissionais. Dessa forma, os recursos serão destinados à aquisição de materiais e serviços necessários à manutenção predial, melhoria das instalações elétricas e conservação dos espaços utilizados no atendimento socioassistencial, especialmente no Centro Dia.

Assim, consoante o que dispõe a Lei Federal nº 13.019/2014, em seu art. 31 (alterada pela Lei 13204/15), para que não haja paralização ou descontinuidade dos serviços e consequente prejuízo ao Município e especialmente ao público alvo atendido, apresentamos a justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público com vista à celebração de parceria por meio de Termo de Colaboração entre a Administração Pública Municipal com o Provopar Municipal de Irati

DA RAZÃO DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Não existindo outra entidade de natureza similar no Município, há patente hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto do Plano de Trabalho apresentado.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

O valor do repasse será de até R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil).

Os recursos destinados, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação: 10.001.08.244.0801.2.002.3.3.50.43.00.00 – BLOCO GESTAO DO SUAS – SUBVENÇÕES SOCIAIS Valor: R\$ 250.000,00 Fonte: 2326

DA CONCLUSÃO

Diante do exposto verificamos que a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO se torna imperiosa, visando a melhoria na qualidade dos serviços prestados, especialmente por dinamizar e tornar mais eficiente a prestação dos serviços pela Entidade.

DO PRAZO DE IMPUGNAÇÃO:

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação da presente Inexigibilidade, nos termos do § 2º do art.32 da Lei 13.019/2014 e alterações posteriores.

Irati, 12 de agosto de 2026

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES

Prefeito Municipal de Irati

Publicado por:

Hermano Victor Faustino Camara

Código Identificador:FD066ACA

PROCURADORIA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 08/2026

OBJETO: Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público, com vistas à celebração de parceria estabelecida pela administração pública e a APMF da Escola Rural Municipal de Pirapó, para a consecução de suas finalidades de interesse público.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31, inciso II, da Lei 13.019/2014 com alterações da Lei 13.204/2015

ENTIDADE: Escola Rural Municipal de Pirapó Irati -PR, inscrita no CNPJ: 02.012.338/0001-99, Irati-PR.

DA JUSTIFICATIVA

PROGRAMA IRATI MAIS EDUCAÇÃO foi concebido para conferir maior eficiência e agilidade na aquisição de insumos rotineiros pelas unidades de ensino do Município de Irati. Fica instituído o Programa e autorizado o repasse de subvenções sociais às Associações de Pais, Mestres e Funcionários das escolas municipais e dos Centros Municipais de Educação Infantil integrantes da rede pública de ensino do Município de Irati, destinadas ao custeio de materiais de higiene, limpeza e expediente eliminando entraves burocráticos e adequando os estoques às necessidades de cada comunidade escolar. A manutenção da salubridade nos ambientes escolares é indispensável para preservar a saúde de discentes e servidores. Da mesma forma, o fornecimento regular de insumos de expediente apoia diretamente o desenvolvimento das atividades pedagógicas diárias. O planejamento anual e a antecipação de compras via subvenção social asseguram a continuidade das atividades escolares e evitam riscos de interrupção letiva decorrentes de desabastecimento de itens básicos de custeio. Assim, consoante o que dispõe a Lei Federal nº 13.019/2014, em seu art. 31 (alterada pela Lei 13204/15), para que não haja paralização ou descontinuidade dos serviços e conseqüente prejuízo ao Município e especialmente ao público alvo atendido, apresentamos a justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público com vista à celebração de parceria por meio de Termo de Colaboração entre a Administração Pública Municipal com o Provopar Municipal de Irati

DA RAZÃO DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Não existindo outra entidade de natureza similar no Município, há patente hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto do Plano de Trabalho apresentado.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, o repasse de valor fixo anual correspondente a **R\$ 6.000,00** por unidade escolar, destinado a cobrir despesas de custeio estrutural e de manutenção básica comum das unidades de ensino; o repasse de valor será **variável** per capita fixado em **R\$ 20,00 por aluno**, calculado de forma proporcional com base nas matrículas ativas registradas nos dados oficiais do Censo Escolar de 2025. Esse repasse deverá ser executado conforme a necessidade da Entidade durante a vigência do plano, a iniciar em 08/2026, conforme estabelecido no **Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho** de cada unidade de ensino.

O recurso destinado, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

07.001.12.361.1201.2.077.3.3.50.43.00.00 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – SUBVENÇÕES SOCIAIS - FONTE 103- R\$ 255.340,00 07.002.12.365.1201.2.117.3.3.50.43.00.00 – MANUTENÇÃO DAS CMEIS MUNICIPAIS – SUBVENÇÕES SOCIAIS – FONTE 103 – R\$ 116.660,00

DA CONCLUSÃO

Diante do exposto verificamos que a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO se torna imperiosa, visando a melhoria na qualidade dos serviços prestados, especialmente por dinamizar e tornar mais eficiente a prestação dos serviços pela Entidade.

DO PRAZO DE IMPUGNAÇÃO:

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação da presente Inexigibilidade, nos termos do § 2º do art.32 da Lei 13.019/2014 e alterações posteriores.

Irati, 12 de agosto de 2026

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES

Prefeito Municipal de Irati

Publicado por:

Hermano Victor Faustino Camara

Código Identificador:1B90CB68

PROCURADORIA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 09/2026

OBJETO: Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público, com vistas à celebração de parceria estabelecida pela administração pública com a APMF DO CMEI ALEXANDRE IAREMA, para a consecução de suas finalidades de interesse público.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31, inciso II, da Lei 13.019/2014 com alterações da Lei 13.204/2015

ENTIDADE: CMEI ALEXANDRE IAREMA Irati -PR, inscrita no CNPJ: 11.030.250/0001-90, Irati-PR.

DA JUSTIFICATIVA

PROGRAMA IRATI MAIS EDUCAÇÃO foi concebido para conferir maior eficiência e agilidade na aquisição de insumos rotineiros pelas unidades de ensino do Município de Irati. Fica instituído o Programa e autorizado o repasse de subvenções sociais às Associações de Pais, Mestres e Funcionários das escolas municipais e dos Centros Municipais de Educação Infantil integrantes da rede pública de ensino do Município de Irati, destinadas ao custeio de materiais de higiene, limpeza e expediente eliminando entraves burocráticos e adequando os estoques às necessidades de cada comunidade escolar. A manutenção da salubridade nos ambientes escolares é indispensável para preservar a saúde de discentes e servidores. Da mesma forma, o fornecimento regular de insumos de expediente apoia diretamente o desenvolvimento das atividades pedagógicas diárias. O planejamento anual e a antecipação de compras via subvenção social asseguram a continuidade das atividades escolares e evitam riscos de interrupção letiva decorrentes de desabastecimento de itens básicos de custeio.

Assim, consoante o que dispõe a Lei Federal nº 13.019/2014, em seu art. 31 (alterada pela Lei 13204/15), para que não haja paralização ou descontinuidade dos serviços e conseqüente prejuízo ao Município e especialmente ao público alvo atendido, apresentamos a justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público com vista à celebração de parceria por meio de Termo de Colaboração entre a Administração Pública Municipal com o Provopar Municipal de Irati

DA RAZÃO DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Não existindo outra entidade de natureza similar no Município, há patente hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto do Plano de Trabalho apresentado.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, o repasse de valor fixo anual correspondente a **R\$ 6.000,00** por unidade escolar, destinado a cobrir despesas de custeio estrutural e de manutenção básica comum das unidades de ensino; o repasse de valor será **variável** per capita fixado em **R\$ 20,00 por aluno**, calculado de forma proporcional com base nas matrículas ativas registradas nos dados oficiais do Censo Escolar de 2025. Esse repasse deverá ser executado conforme a necessidade da Entidade durante a vigência do plano, a iniciar em 08/2026, conforme estabelecido no **Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho** de cada unidade de ensino.

O recurso destinado, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

07.001.12.361.1201.2.077.3.3.50.43.00.00 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – SUBVENÇÕES SOCIAIS - FONTE 103- R\$ 255.340,00 07.002.12.365.1201.2.117.3.3.50.43.00.00 –

MANUNTENÇÃO DAS CMEIS MUNICIPAIS – SUBVENÇÕES SOCIAIS – FONTE 103 – R\$ 116.660,00

DA CONCLUSÃO

Diante do exposto verificamos que a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO se torna imperiosa, visando a melhoria na qualidade dos serviços prestados, especialmente por dinamizar e tornar mais eficiente a prestação dos serviços pela Entidade.

DO PRAZO DE IMPUGNAÇÃO:

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impug- nação da presente Inexigibilidade, nos termos do § 2º do art.32 da Lei 13.019/2014 e alterações posteriores.

Irati, 04 de agosto de 2026

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES

Prefeito Municipal de Irati

Publicado por:

Hermano Victor Faustino Camara

Código Identificador:7C638840

PROCURADORIA

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 10/2026

OBJETO: Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público, com vistas à celebração de parceria estabelecida pela administração pública e a APMF DA Escola Rural Municipal Ana Amaral Gruber, para a consecução de suas finalidades de interesse público.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31, inciso II, da Lei 13.019/2014 com alterações da Lei 13.204/2015

ENTIDADE: Escola Municipal Ana Amaral Gruber Irati -PR, inscrita no CNPJ: 01.175.493/0001-09, Irati-PR.

DA JUSTIFICATIVA

PROGRAMA IRATI MAIS EDUCAÇÃO foi concebido para conferir maior eficiência e agilidade na aquisição de insumos rotineiros pelas unidades de ensino do Município de Irati. Fica instituído o Programa e autorizado o repasse de subvenções sociais às Associações de Pais, Mestres e Funcionários das escolas municipais e dos Centros Municipais de Educação Infantil integrantes da rede pública de ensino do Município de Irati, destinadas ao custeio de materiais de higiene, limpeza e expediente eliminando entraves burocráticos e adequando os estoques às necessidades de cada comunidade escolar. A manutenção da salubridade nos ambientes escolares é indispensável para preservar a saúde de discentes e servidores. Da mesma forma, o fornecimento regular de insumos de expediente apoia diretamente o desenvolvimento das atividades pedagógicas diárias. O planejamento anual e a antecipação de compras via subvenção social asseguram a continuidade das atividades escolares e evitam riscos de interrupção letiva decorrentes de desabastecimento de itens básicos de custeio.

Assim, consoante o que dispõe a Lei Federal nº 13.019/2014, em seu art. 31 (alterada pela Lei 13204/15), para que não haja paralização ou descontinuidade dos serviços e conseqüente prejuízo ao Município e especialmente ao público alvo atendido, apresentamos a justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público com vista à celebração de parceria por meio de Termo de Colaboração entre a Administração Pública Municipal com o Provopar Municipal de Irati

DA RAZÃO DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Não existindo outra entidade de natureza similar no Município, há patente hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto do Plano de Trabalho apresentado.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, o repasse de valor fixo anual correspondente a **R\$ 6.000,00** por unidade escolar, destinado a cobrir despesas de custeio estrutural e de manutenção básica comum das unidades de ensino; o repasse de valor será **variável** per capita fixado em **R\$ 20,00 por aluno**, calculado de forma proporcional com base nas matrículas ativas registradas nos dados oficiais do Censo Escolar de 2025. Esse repasse deverá ser executado conforme a necessidade da Entidade durante a vigência do plano, a iniciar em 08/2026,

conforme estabelecido no **Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho** de cada unidade de ensino.

O recurso destinado, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

07.001.12.361.1201.2.077.3.3.50.43.00.00 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – SUBVENÇÕES SOCIAIS - FONTE 103- R\$ 255.340,00 07.002.12.365.1201.2.117.3.3.50.43.00.00 – MANUNTENÇÃO DAS CMEIS MUNICIPAIS – SUBVENÇÕES SOCIAIS – FONTE 103 – R\$ 116.660,00

DA CONCLUSÃO

Diante do exposto verificamos que a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO se torna imperiosa, visando a melhoria na qualidade dos serviços prestados, especialmente por dinamizar e tornar mais eficiente a prestação dos serviços pela Entidade.

DO PRAZO DE IMPUGNAÇÃO:

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impug- nação da presente Inexigibilidade, nos termos do § 2º do art.32 da Lei 13.019/2014 e alterações posteriores.

Irati, 04 de agosto de 2026

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES

Prefeito Municipal de Irati

Publicado por:

Hermano Victor Faustino Camara

Código Identificador:73BFE932

PROCURADORIA

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 11/2026

OBJETO: Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público, com vistas à celebração de parceria estabelecida pela administração pública e a APMF DO CMEI ANJO DA GUARDA, para a consecução de suas finalidades de interesse público.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31, inciso II, da Lei 13.019/2014 com alterações da Lei 13.204/2015

ENTIDADE: Escola Municipal Ana Amaral Gruber Irati -PR, inscrita no CNPJ: 11.095.603/0001-30, Irati-PR.

DA JUSTIFICATIVA

PROGRAMA IRATI MAIS EDUCAÇÃO foi concebido para conferir maior eficiência e agilidade na aquisição de insumos rotineiros pelas unidades de ensino do Município de Irati. Fica instituído o Programa e autorizado o repasse de subvenções sociais às Associações de Pais, Mestres e Funcionários das escolas municipais e dos Centros Municipais de Educação Infantil integrantes da rede pública de ensino do Município de Irati, destinadas ao custeio de materiais de higiene, limpeza e expediente eliminando entraves burocráticos e adequando os estoques às necessidades de cada comunidade escolar. A manutenção da salubridade nos ambientes escolares é indispensável para preservar a saúde de discentes e servidores. Da mesma forma, o fornecimento regular de insumos de expediente apoia diretamente o desenvolvimento das atividades pedagógicas diárias. O planejamento anual e a antecipação de compras via subvenção social asseguram a continuidade das atividades escolares e evitam riscos de interrupção letiva decorrentes de desabastecimento de itens básicos de custeio.

Assim, consoante o que dispõe a Lei Federal nº 13.019/2014, em seu art. 31 (alterada pela Lei 13204/15), para que não haja paralização ou descontinuidade dos serviços e conseqüente prejuízo ao Município e especialmente ao público alvo atendido, apresentamos a justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público com vista à celebração de parceria por meio de Termo de Colaboração entre a Administração Pública Municipal com o Provopar Municipal de Irati

DA RAZÃO DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Não existindo outra entidade de natureza similar no Município, há patente hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto do Plano de Trabalho apresentado.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, o repasse de valor fixo anual

correspondente a **R\$ 6.000,00** por unidade escolar, destinado a cobrir despesas de custeio estrutural e de manutenção básica comum das unidades de ensino; o repasse de valor será **variável** per capita fixado em **R\$ 20,00 por aluno**, calculado de forma proporcional com base nas matrículas ativas registradas nos dados oficiais do Censo Escolar de 2025. Esse repasse deverá ser executado conforme a necessidade da Entidade durante a vigência do plano, a iniciar em 08/2026, conforme estabelecido no **Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho** de cada unidade de ensino.

O recurso destinado, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

07.001.12.361.1201.2.077.3.3.50.43.00.00 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – SUBVENÇÕES SOCIAIS - FONTE 103- R\$ 255.340,00 07.002.12.365.1201.2.117.3.3.50.43.00.00 – MANUTENÇÃO DAS CMEIS MUNICIPAIS – SUBVENÇÕES SOCIAIS – FONTE 103 – R\$ 116.660,00

DA CONCLUSÃO

Diante do exposto verificamos que a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO se torna imperiosa, visando a melhoria na qualidade dos serviços prestados, especialmente por dinamizar e tornar mais eficiente a prestação dos serviços pela Entidade.

DO PRAZO DE IMPUGNAÇÃO:

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação da presente Inexigibilidade, nos termos do § 2º do art.32 da Lei 13.019/2014 e alterações posteriores.

Irati, 04 de agosto de 2026

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES

Prefeito Municipal de Irati

Publicado por:

Hermano Victor Faustino Camara

Código Identificador:787F8DD0

PROCURADORIA

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 12/2026

OBJETO: Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público, com vistas à celebração de parceria estabelecida pela administração pública e a APMF ESCOLA MUNICIPAL CAMACUA EDUARDO LAARS, para a consecução de suas finalidades de interesse público.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31, inciso II, da Lei 13.019/2014 com alterações da Lei 13.204/2015

ENTIDADE: APMF ESCOLA MUNICIPAL CAMACUA EDUARDO LAARS Irati -PR, inscrita no CNPJ: 02.310.055/0001-23, Irati-PR.

DA JUSTIFICATIVA

PROGRAMA IRATI MAIS EDUCAÇÃO foi concebido para conferir maior eficiência e agilidade na aquisição de insumos rotineiros pelas unidades de ensino do Município de Irati. Fica instituído o Programa e autorizado o repasse de subvenções sociais às Associações de Pais, Mestres e Funcionários das escolas municipais e dos Centros Municipais de Educação Infantil integrantes da rede pública de ensino do Município de Irati, destinadas ao custeio de materiais de higiene, limpeza e expediente eliminando entraves burocráticos e adequando os estoques às necessidades de cada comunidade escolar. A manutenção da salubridade nos ambientes escolares é indispensável para preservar a saúde de discentes e servidores. Da mesma forma, o fornecimento regular de insumos de expediente apoia diretamente o desenvolvimento das atividades pedagógicas diárias. O planejamento anual e a antecipação de compras via subvenção social asseguram a continuidade das atividades escolares e evitam riscos de interrupção letiva decorrentes de desabastecimento de itens básicos de custeio.

Assim, consoante o que dispõe a Lei Federal nº 13.019/2014, em seu art. 31 (alterada pela Lei 13204/15), para que não haja paralização ou descontinuidade dos serviços e conseqüente prejuízo ao Município e especialmente ao público alvo atendido, apresentamos a justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público com vista à celebração de parceria por meio de Termo de Colaboração entre a Administração Pública Municipal com o Provopar Municipal de Irati

DA RAZÃO DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Não existindo outra entidade de natureza similar no Município, há patente hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto do Plano de Trabalho apresentado.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, o repasse de valor fixo anual correspondente a **R\$ 6.000,00** por unidade escolar, destinado a cobrir despesas de custeio estrutural e de manutenção básica comum das unidades de ensino; o repasse de valor será **variável** per capita fixado em **R\$ 20,00 por aluno**, calculado de forma proporcional com base nas matrículas ativas registradas nos dados oficiais do Censo Escolar de 2025. Esse repasse deverá ser executado conforme a necessidade da Entidade durante a vigência do plano, a iniciar em 08/2026, conforme estabelecido no **Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho** de cada unidade de ensino.

O recurso destinado, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

07.001.12.361.1201.2.077.3.3.50.43.00.00 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – SUBVENÇÕES SOCIAIS - FONTE 103- R\$ 255.340,00 07.002.12.365.1201.2.117.3.3.50.43.00.00 – MANUTENÇÃO DAS CMEIS MUNICIPAIS – SUBVENÇÕES SOCIAIS – FONTE 103 – R\$ 116.660,00

DA CONCLUSÃO

Diante do exposto verificamos que a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO se torna imperiosa, visando a melhoria na qualidade dos serviços prestados, especialmente por dinamizar e tornar mais eficiente a prestação dos serviços pela Entidade.

DO PRAZO DE IMPUGNAÇÃO:

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação da presente Inexigibilidade, nos termos do § 2º do art.32 da Lei 13.019/2014 e alterações posteriores.

Irati, 04 de agosto de 2026

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES

Prefeito Municipal de Irati

Publicado por:

Hermano Victor Faustino Camara

Código Identificador:117CEA6B

PROCURADORIA

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 13/2026

OBJETO: Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público, com vistas à celebração de parceria estabelecida pela administração pública e a APMF CMEI CLARI GOMES PEDRO, para a consecução de suas finalidades de interesse público.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31, inciso II, da Lei 13.019/2014 com alterações da Lei 13.204/2015

ENTIDADE: APMF CMEI CLARI GOMES PEDRO - Irati -PR, inscrita no CNPJ: 11.167.355/0001-96, Irati-PR.

DA JUSTIFICATIVA

PROGRAMA IRATI MAIS EDUCAÇÃO foi concebido para conferir maior eficiência e agilidade na aquisição de insumos rotineiros pelas unidades de ensino do Município de Irati. Fica instituído o Programa e autorizado o repasse de subvenções sociais às Associações de Pais, Mestres e Funcionários das escolas municipais e dos Centros Municipais de Educação Infantil integrantes da rede pública de ensino do Município de Irati, destinadas ao custeio de materiais de higiene, limpeza e expediente eliminando entraves burocráticos e adequando os estoques às necessidades de cada comunidade escolar. A manutenção da salubridade nos ambientes escolares é indispensável para preservar a saúde de discentes e servidores. Da mesma forma, o fornecimento regular de insumos de expediente apoia diretamente o desenvolvimento das atividades pedagógicas diárias. O planejamento anual e a antecipação de compras via subvenção social asseguram a continuidade das atividades escolares e evitam riscos de interrupção letiva decorrentes de desabastecimento de itens básicos de custeio.

Assim, consoante o que dispõe a Lei Federal nº 13.019/2014, em seu art. 31 (alterada pela Lei 13204/15), para que não haja paralização ou descontinuidade dos serviços e conseqüente prejuízo ao Município e especialmente ao público alvo atendido, apresentamos a justificativa

de Inexigibilidade de Chamamento Público com vista à celebração de parceria por meio de Termo de Colaboração entre a Administração Pública Municipal com o Provopar Municipal de Irati

DA RAZÃO DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Não existindo outra entidade de natureza similar no Município, há patente hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto do Plano de Trabalho apresentado.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, o repasse de valor fixo anual correspondente a **R\$ 6.000,00** por unidade escolar, destinado a cobrir despesas de custeio estrutural e de manutenção básica comum das unidades de ensino; o repasse de valor será **variável** per capita fixado em **R\$ 20,00 por aluno**, calculado de forma proporcional com base nas matrículas ativas registradas nos dados oficiais do Censo Escolar de 2025. Esse repasse deverá ser executado conforme a necessidade da Entidade durante a vigência do plano, a iniciar em 08/2026, conforme estabelecido no **Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho** de cada unidade de ensino.

O recurso destinado, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

07.001.12.361.1201.2.077.3.3.50.43.00.00 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – SUBVENÇÕES SOCIAIS - FONTE 103- R\$ 255.340,00 07.002.12.365.1201.2.117.3.3.50.43.00.00 – MANUTENÇÃO DAS CMEIS MUNICIPAIS – SUBVENÇÕES SOCIAIS – FONTE 103 – R\$ 116.660,00

DA CONCLUSÃO

Diante do exposto verificamos que a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO se torna imperiosa, visando a melhoria na qualidade dos serviços prestados, especialmente por dinamizar e tornar mais eficiente a prestação dos serviços pela Entidade.

DO PRAZO DE IMPUGNAÇÃO:

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação da presente Inexigibilidade, nos termos do § 2º do art.32 da lei 13.019/2014 e alterações posteriores.

Irati, 04 de agosto de 2026

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES

Prefeito Municipal de Irati

Publicado por:

Hermano Victor Faustino Camara

Código Identificador:D0254EA0

PROCURADORIA

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 14/2026

OBJETO: Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público, com vistas à celebração de parceria estabelecida pela administração pública e a APMF CMEI DONA CANDINHA, para a consecução de suas finalidades de interesse público.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31, inciso II, da Lei 13.019/2014 com alterações da Lei 13.204/2015

ENTIDADE: APMF CMEI CLARI GOMES PEDRO - Irati -PR, inscrita no CNPJ: 14.899.997/0001-78, Irati-PR.

DA JUSTIFICATIVA

PROGRAMA IRATI MAIS EDUCAÇÃO foi concebido para conferir maior eficiência e agilidade na aquisição de insumos rotineiros pelas unidades de ensino do Município de Irati. Fica instituído o Programa e autorizado o repasse de subvenções sociais às Associações de Pais, Mestres e Funcionários das escolas municipais e dos Centros Municipais de Educação Infantil integrantes da rede pública de ensino do Município de Irati, destinadas ao custeio de materiais de higiene, limpeza e expediente eliminando entraves burocráticos e adequando os estoques às necessidades de cada comunidade escolar. A manutenção da salubridade nos ambientes escolares é indispensável para preservar a saúde de discentes e servidores. Da mesma forma, o fornecimento regular de insumos de expediente apoia diretamente o desenvolvimento das atividades pedagógicas diárias. O planejamento anual e a antecipação de compras via subvenção social asseguram a

continuidade das atividades escolares e evitam riscos de interrupção letiva decorrentes de desabastecimento de itens básicos de custeio.

Assim, consoante o que dispõe a Lei Federal nº 13.019/2014, em seu art. 31 (alterada pela Lei 13204/15), para que não haja paralização ou descontinuidade dos serviços e consequente prejuízo ao Município e especialmente ao público alvo atendido, apresentamos a justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público com vista à celebração de parceria por meio de Termo de Colaboração entre a Administração Pública Municipal com o Provopar Municipal de Irati

DA RAZÃO DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Não existindo outra entidade de natureza similar no Município, há patente hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto do Plano de Trabalho apresentado.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, o repasse de valor fixo anual correspondente a **R\$ 6.000,00** por unidade escolar, destinado a cobrir despesas de custeio estrutural e de manutenção básica comum das unidades de ensino; o repasse de valor será **variável** per capita fixado em **R\$ 20,00 por aluno**, calculado de forma proporcional com base nas matrículas ativas registradas nos dados oficiais do Censo Escolar de 2025. Esse repasse deverá ser executado conforme a necessidade da Entidade durante a vigência do plano, a iniciar em 08/2026, conforme estabelecido no **Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho** de cada unidade de ensino.

O recurso destinado, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

07.001.12.361.1201.2.077.3.3.50.43.00.00 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – SUBVENÇÕES SOCIAIS - FONTE 103- R\$ 255.340,00 07.002.12.365.1201.2.117.3.3.50.43.00.00 – MANUTENÇÃO DAS CMEIS MUNICIPAIS – SUBVENÇÕES SOCIAIS – FONTE 103 – R\$ 116.660,00

DA CONCLUSÃO

Diante do exposto verificamos que a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO se torna imperiosa, visando a melhoria na qualidade dos serviços prestados, especialmente por dinamizar e tornar mais eficiente a prestação dos serviços pela Entidade.

DO PRAZO DE IMPUGNAÇÃO:

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação da presente Inexigibilidade, nos termos do § 2º do art.32 da lei 13.019/2014 e alterações posteriores.

Irati, 04 de agosto de 2026

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES

Prefeito Municipal de Irati

Publicado por:

Hermano Victor Faustino Camara

Código Identificador:88E0189A

PROCURADORIA

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 15/2026

OBJETO: Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público, com vistas à celebração de parceria estabelecida pela administração pública e a APMF CMEI IRMA ANNA, para a consecução de suas finalidades de interesse público.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31, inciso II, da Lei 13.019/2014 com alterações da Lei 13.204/2015

ENTIDADE: APMF CMEI IRMA ANNA - Irati -PR, inscrita no CNPJ: 11.326.973/000-31, Irati-PR.

DA JUSTIFICATIVA

PROGRAMA IRATI MAIS EDUCAÇÃO foi concebido para conferir maior eficiência e agilidade na aquisição de insumos rotineiros pelas unidades de ensino do Município de Irati. Fica instituído o Programa e autorizado o repasse de subvenções sociais às Associações de Pais, Mestres e Funcionários das escolas municipais e dos Centros Municipais de Educação Infantil integrantes da rede pública de ensino do Município de Irati, destinadas ao custeio de materiais de higiene, limpeza e expediente eliminando entraves burocráticos e adequando

os estoques às necessidades de cada comunidade escolar. A manutenção da salubridade nos ambientes escolares é indispensável para preservar a saúde de discentes e servidores. Da mesma forma, o fornecimento regular de insumos de expediente apoia diretamente o desenvolvimento das atividades pedagógicas diárias. O planejamento anual e a antecipação de compras via subvenção social asseguram a continuidade das atividades escolares e evitam riscos de interrupção letiva decorrentes de desabastecimento de itens básicos de custeio.

Assim, consoante o que dispõe a Lei Federal nº 13.019/2014, em seu art. 31 (alterada pela Lei 13204/15), para que não haja paralização ou descontinuidade dos serviços e conseqüente prejuízo ao Município e especialmente ao público alvo atendido, apresentamos a justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público com vista à celebração de parceria por meio de Termo de Colaboração entre a Administração Pública Municipal com o Provopar Municipal de Irati

DA RAZÃO DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Não existindo outra entidade de natureza similar no Município, há patente hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto do Plano de Trabalho apresentado.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, o repasse de valor fixo anual correspondente a **R\$ 6.000,00** por unidade escolar, destinado a cobrir despesas de custeio estrutural e de manutenção básica comum das unidades de ensino; o repasse de valor será **variável** per capita fixado em **R\$ 20,00 por aluno**, calculado de forma proporcional com base nas matrículas ativas registradas nos dados oficiais do Censo Escolar de 2025. Esse repasse deverá ser executado conforme a necessidade da Entidade durante a vigência do plano, a iniciar em 08/2026, conforme estabelecido no **Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho** de cada unidade de ensino.

O recurso destinado, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

07.001.12.361.1201.2.077.3.3.50.43.00.00 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – SUBVENÇÕES SOCIAIS - FONTE 103- R\$ 255.340,00 07.002.12.365.1201.2.117.3.3.50.43.00.00 – MANUTENÇÃO DAS CMEIS MUNICIPAIS – SUBVENÇÕES SOCIAIS – FONTE 103 – R\$ 116.660,00

DA CONCLUSÃO

Diante do exposto verificamos que a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO se torna imperiosa, visando a melhoria na qualidade dos serviços prestados, especialmente por dinamizar e tornar mais eficiente a prestação dos serviços pela Entidade.

DO PRAZO DE IMPUGNAÇÃO:

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação da presente Inexigibilidade, nos termos do § 2º do art.32 da Lei 13.019/2014 e alterações posteriores.

Irati, 04 de agosto de 2026

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES

Prefeito Municipal de Irati

Publicado por:

Hermano Victor Faustino Camara

Código Identificador:7E6F3275

PROCURADORIA

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 16/2026

OBJETO: Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público, com vistas à celebração de parceria estabelecida pela administração pública e a APMF CMEI JARDIM DAS ORQUIDEAS, para a consecução de suas finalidades de interesse público.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31, inciso II, da Lei 13.019/2014 com alterações da Lei 13.204/2015

ENTIDADE: APMF CMEI JARDIM DAS ORQUIDEAS - Irati -PR, inscrita no CNPJ: 11.254.228/0001-24, Irati-PR.

DA JUSTIFICATIVA

PROGRAMA IRATI MAIS EDUCAÇÃO foi concebido para conferir maior eficiência e agilidade na aquisição de insumos rotineiros pelas unidades de ensino do Município de Irati. Fica instituído o Programa e

autorizado o repasse de subvenções sociais às Associações de Pais, Mestres e Funcionários das escolas municipais e dos Centros Municipais de Educação Infantil integrantes da rede pública de ensino do Município de Irati, destinadas ao custeio de materiais de higiene, limpeza e expediente eliminando entraves burocráticos e adequando os estoques às necessidades de cada comunidade escolar. A manutenção da salubridade nos ambientes escolares é indispensável para preservar a saúde de discentes e servidores. Da mesma forma, o fornecimento regular de insumos de expediente apoia diretamente o desenvolvimento das atividades pedagógicas diárias. O planejamento anual e a antecipação de compras via subvenção social asseguram a continuidade das atividades escolares e evitam riscos de interrupção letiva decorrentes de desabastecimento de itens básicos de custeio.

Assim, consoante o que dispõe a Lei Federal nº 13.019/2014, em seu art. 31 (alterada pela Lei 13204/15), para que não haja paralização ou descontinuidade dos serviços e conseqüente prejuízo ao Município e especialmente ao público alvo atendido, apresentamos a justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público com vista à celebração de parceria por meio de Termo de Colaboração entre a Administração Pública Municipal com o Provopar Municipal de Irati

DA RAZÃO DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Não existindo outra entidade de natureza similar no Município, há patente hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto do Plano de Trabalho apresentado.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, o repasse de valor fixo anual correspondente a **R\$ 6.000,00** por unidade escolar, destinado a cobrir despesas de custeio estrutural e de manutenção básica comum das unidades de ensino; o repasse de valor será **variável** per capita fixado em **R\$ 20,00 por aluno**, calculado de forma proporcional com base nas matrículas ativas registradas nos dados oficiais do Censo Escolar de 2025. Esse repasse deverá ser executado conforme a necessidade da Entidade durante a vigência do plano, a iniciar em 08/2026, conforme estabelecido no **Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho** de cada unidade de ensino.

O recurso destinado, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

07.001.12.361.1201.2.077.3.3.50.43.00.00 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – SUBVENÇÕES SOCIAIS - FONTE 103- R\$ 255.340,00 07.002.12.365.1201.2.117.3.3.50.43.00.00 – MANUTENÇÃO DAS CMEIS MUNICIPAIS – SUBVENÇÕES SOCIAIS – FONTE 103 – R\$ 116.660,00

DA CONCLUSÃO

Diante do exposto verificamos que a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO se torna imperiosa, visando a melhoria na qualidade dos serviços prestados, especialmente por dinamizar e tornar mais eficiente a prestação dos serviços pela Entidade.

DO PRAZO DE IMPUGNAÇÃO:

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação da presente Inexigibilidade, nos termos do § 2º do art.32 da Lei 13.019/2014 e alterações posteriores.

Irati, 04 de agosto de 2026

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES

Prefeito Municipal de Irati

Publicado por:

Hermano Victor Faustino Camara

Código Identificador:82201768

PROCURADORIA

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 17/2026

OBJETO: Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público, com vistas à celebração de parceria estabelecida pela administração pública e a APMF CMEI LEOPOLDINA CHUDEK, para a consecução de suas finalidades de interesse público.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31, inciso II, da Lei 13.019/2014 com alterações da Lei 13.204/2015

ENTIDADE: APMF CMEI LEOPOLDINA CHUDEK - Irati -PR, inscrita no CNPJ: 11.029.002/0001-20, Irati-PR.

DA JUSTIFICATIVA

PROGRAMA IRATI MAIS EDUCAÇÃO foi concebido para conferir maior eficiência e agilidade na aquisição de insumos rotineiros pelas unidades de ensino do Município de Irati. Fica instituído o Programa e autorizado o repasse de subvenções sociais às Associações de Pais, Mestres e Funcionários das escolas municipais e dos Centros Municipais de Educação Infantil integrantes da rede pública de ensino do Município de Irati, destinadas ao custeio de materiais de higiene, limpeza e expediente eliminando entraves burocráticos e adequando os estoques às necessidades de cada comunidade escolar. A manutenção da salubridade nos ambientes escolares é indispensável para preservar a saúde de discentes e servidores. Da mesma forma, o fornecimento regular de insumos de expediente apoia diretamente o desenvolvimento das atividades pedagógicas diárias. O planejamento anual e a antecipação de compras via subvenção social asseguram a continuidade das atividades escolares e evitam riscos de interrupção letiva decorrentes de desabastecimento de itens básicos de custeio.

Assim, consoante o que dispõe a Lei Federal nº 13.019/2014, em seu art. 31 (alterada pela Lei 13204/15), para que não haja paralização ou descontinuidade dos serviços e conseqüente prejuízo ao Município e especialmente ao público alvo atendido, apresentamos a justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público com vista à celebração de parceria por meio de Termo de Colaboração entre a Administração Pública Municipal com o Provopar Municipal de Irati

DA RAZÃO DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Não existindo outra entidade de natureza similar no Município, há patente hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto do Plano de Trabalho apresentado.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, o repasse de valor fixo anual correspondente a **R\$ 6.000,00** por unidade escolar, destinado a cobrir despesas de custeio estrutural e de manutenção básica comum das unidades de ensino; o repasse de valor será **variável** per capita fixado em **R\$ 20,00 por aluno**, calculado de forma proporcional com base nas matrículas ativas registradas nos dados oficiais do Censo Escolar de 2025. Esse repasse deverá ser executado conforme a necessidade da Entidade durante a vigência do plano, a iniciar em 08/2026, conforme estabelecido no **Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho** de cada unidade de ensino.

O recurso destinado, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

07.001.12.361.1201.2.077.3.3.50.43.00.00 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – SUBVENÇÕES SOCIAIS - FONTE 103- R\$ 255.340,00 07.002.12.365.1201.2.117.3.3.50.43.00.00 – MANUTENÇÃO DAS CMEIS MUNICIPAIS – SUBVENÇÕES SOCIAIS – FONTE 103 – R\$ 116.660,00

DA CONCLUSÃO

Diante do exposto verificamos que a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO se torna imperiosa, visando a melhoria na qualidade dos serviços prestados, especialmente por dinamizar e tornar mais eficiente a prestação dos serviços pela Entidade.

DO PRAZO DE IMPUGNAÇÃO:

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação da presente Inexigibilidade, nos termos do § 2º do art.32 da Lei 13.019/2014 e alterações posteriores.

Irati, 04 de agosto de 2026

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES

Prefeito Municipal de Irati

Publicado por:

Hermano Victor Faustino Camara

Código Identificador:36458C73

OBJETO: Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público, com vistas à celebração de parceria estabelecida pela administração pública e a APMF CMEI PADRE PEDRO, para a consecução de suas finalidades de interesse público.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31, inciso II, da Lei 13.019/2014 com alterações da Lei 13.204/2015

ENTIDADE: APMF CMEI PADRE PEDRO - Irati -PR, inscrita no CNPJ: 19.170.482/0001-56, Irati-PR.

DA JUSTIFICATIVA

PROGRAMA IRATI MAIS EDUCAÇÃO foi concebido para conferir maior eficiência e agilidade na aquisição de insumos rotineiros pelas unidades de ensino do Município de Irati. Fica instituído o Programa e autorizado o repasse de subvenções sociais às Associações de Pais, Mestres e Funcionários das escolas municipais e dos Centros Municipais de Educação Infantil integrantes da rede pública de ensino do Município de Irati, destinadas ao custeio de materiais de higiene, limpeza e expediente eliminando entraves burocráticos e adequando os estoques às necessidades de cada comunidade escolar. A manutenção da salubridade nos ambientes escolares é indispensável para preservar a saúde de discentes e servidores. Da mesma forma, o fornecimento regular de insumos de expediente apoia diretamente o desenvolvimento das atividades pedagógicas diárias. O planejamento anual e a antecipação de compras via subvenção social asseguram a continuidade das atividades escolares e evitam riscos de interrupção letiva decorrentes de desabastecimento de itens básicos de custeio.

Assim, consoante o que dispõe a Lei Federal nº 13.019/2014, em seu art. 31 (alterada pela Lei 13204/15), para que não haja paralização ou descontinuidade dos serviços e conseqüente prejuízo ao Município e especialmente ao público alvo atendido, apresentamos a justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público com vista à celebração de parceria por meio de Termo de Colaboração entre a Administração Pública Municipal com o Provopar Municipal de Irati

DA RAZÃO DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Não existindo outra entidade de natureza similar no Município, há patente hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto do Plano de Trabalho apresentado.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, o repasse de valor fixo anual correspondente a **R\$ 6.000,00** por unidade escolar, destinado a cobrir despesas de custeio estrutural e de manutenção básica comum das unidades de ensino; o repasse de valor será **variável** per capita fixado em **R\$ 20,00 por aluno**, calculado de forma proporcional com base nas matrículas ativas registradas nos dados oficiais do Censo Escolar de 2025. Esse repasse deverá ser executado conforme a necessidade da Entidade durante a vigência do plano, a iniciar em 08/2026, conforme estabelecido no **Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho** de cada unidade de ensino.

O recurso destinado, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

07.001.12.361.1201.2.077.3.3.50.43.00.00 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – SUBVENÇÕES SOCIAIS - FONTE 103- R\$ 255.340,00 07.002.12.365.1201.2.117.3.3.50.43.00.00 – MANUTENÇÃO DAS CMEIS MUNICIPAIS – SUBVENÇÕES SOCIAIS – FONTE 103 – R\$ 116.660,00

DA CONCLUSÃO

Diante do exposto verificamos que a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO se torna imperiosa, visando a melhoria na qualidade dos serviços prestados, especialmente por dinamizar e tornar mais eficiente a prestação dos serviços pela Entidade.

DO PRAZO DE IMPUGNAÇÃO:

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação da presente Inexigibilidade, nos termos do § 2º do art.32 da Lei 13.019/2014 e alterações posteriores.

Irati, 04 de agosto de 2026

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES

Prefeito Municipal de Irati

PROCURADORIA

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 19/2026

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:488C8249

PROCURADORIA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 20/2026

OBJETO: Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público, com vistas à celebração de parceria estabelecida pela administração pública e a APMF CMEI PADRE PEDRO, para a consecução de suas finalidades de interesse público.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31, inciso II, da Lei 13.019/2014 com alterações da Lei 13.204/2015

ENTIDADE: APMF CMEI PADRE PEDRO - Irati -PR, inscrita no CNPJ: 19.170.482/0001-56, Irati-PR.

DA JUSTIFICATIVA

PROGRAMA IRATI MAIS EDUCAÇÃO foi concebido para conferir maior eficiência e agilidade na aquisição de insumos rotineiros pelas unidades de ensino do Município de Irati. Fica instituído o Programa e autorizado o repasse de subvenções sociais às Associações de Pais, Mestres e Funcionários das escolas municipais e dos Centros Municipais de Educação Infantil integrantes da rede pública de ensino do Município de Irati, destinadas ao custeio de materiais de higiene, limpeza e expediente eliminando entraves burocráticos e adequando os estoques às necessidades de cada comunidade escolar. A manutenção da salubridade nos ambientes escolares é indispensável para preservar a saúde de discentes e servidores. Da mesma forma, o fornecimento regular de insumos de expediente apoia diretamente o desenvolvimento das atividades pedagógicas diárias. O planejamento anual e a antecipação de compras via subvenção social asseguram a continuidade das atividades escolares e evitam riscos de interrupção letiva decorrentes de desabastecimento de itens básicos de custeio.

Assim, consoante o que dispõe a Lei Federal nº 13.019/2014, em seu art. 31 (alterada pela Lei 13204/15), para que não haja paralização ou descontinuidade dos serviços e conseqüente prejuízo ao Município e especialmente ao público alvo atendido, apresentamos a justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público com vista à celebração de parceria por meio de Termo de Colaboração entre a Administração Pública Municipal com o Provopar Municipal de Irati

DA RAZÃO DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Não existindo outra entidade de natureza similar no Município, há patente hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto do Plano de Trabalho apresentado.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, o repasse de valor fixo anual correspondente a **R\$ 6.000,00** por unidade escolar, destinado a cobrir despesas de custeio estrutural e de manutenção básica comum das unidades de ensino; o repasse de valor será **variável** per capita fixado em **R\$ 20,00 por aluno**, calculado de forma proporcional com base nas matrículas ativas registradas nos dados oficiais do Censo Escolar de 2025. Esse repasse deverá ser executado conforme a necessidade da Entidade durante a vigência do plano, a iniciar em 08/2026, conforme estabelecido no **Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho** de cada unidade de ensino.

O recurso destinado, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

07.001.12.361.1201.2.077.3.3.50.43.00.00 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – SUBVENÇÕES SOCIAIS - FONTE 103- R\$ 255.340,00 07.002.12.365.1201.2.117.3.3.50.43.00.00 – MANUTENÇÃO DAS CMEIS MUNICIPAIS – SUBVENÇÕES SOCIAIS – FONTE 103 – R\$ 116.660,00

DA CONCLUSÃO

Diante do exposto verificamos que a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO se torna imperiosa, visando a melhoria na qualidade dos serviços prestados, especialmente por dinamizar e tornar mais eficiente a prestação dos serviços pela Entidade.

DO PRAZO DE IMPUGNAÇÃO:

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação da presente Inexigibilidade, nos termos do § 2º do art.32 da Lei 13.019/2014 e alterações posteriores. Irati, 04 de agosto de 2026

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal de Irati

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:5CC81D3D

PROCURADORIA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 21/2026

OBJETO: Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público, com vistas à celebração de parceria estabelecida pela administração pública e a APMF CMEI PLANALTO FUTURO, para a consecução de suas finalidades de interesse público.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31, inciso II, da Lei 13.019/2014 com alterações da Lei 13.204/2015

ENTIDADE: APMF CMEI PLANALTO FUTURO - Irati -PR, inscrita no CNPJ: 11.144.734/0001-60, Irati-PR.

DA JUSTIFICATIVA

PROGRAMA IRATI MAIS EDUCAÇÃO foi concebido para conferir maior eficiência e agilidade na aquisição de insumos rotineiros pelas unidades de ensino do Município de Irati. Fica instituído o Programa e autorizado o repasse de subvenções sociais às Associações de Pais, Mestres e Funcionários das escolas municipais e dos Centros Municipais de Educação Infantil integrantes da rede pública de ensino do Município de Irati, destinadas ao custeio de materiais de higiene, limpeza e expediente eliminando entraves burocráticos e adequando os estoques às necessidades de cada comunidade escolar. A manutenção da salubridade nos ambientes escolares é indispensável para preservar a saúde de discentes e servidores. Da mesma forma, o fornecimento regular de insumos de expediente apoia diretamente o desenvolvimento das atividades pedagógicas diárias. O planejamento anual e a antecipação de compras via subvenção social asseguram a continuidade das atividades escolares e evitam riscos de interrupção letiva decorrentes de desabastecimento de itens básicos de custeio.

Assim, consoante o que dispõe a Lei Federal nº 13.019/2014, em seu art. 31 (alterada pela Lei 13204/15), para que não haja paralização ou descontinuidade dos serviços e conseqüente prejuízo ao Município e especialmente ao público alvo atendido, apresentamos a justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público com vista à celebração de parceria por meio de Termo de Colaboração entre a Administração Pública Municipal com o Provopar Municipal de Irati

DA RAZÃO DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Não existindo outra entidade de natureza similar no Município, há patente hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto do Plano de Trabalho apresentado.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, o repasse de valor fixo anual correspondente a **R\$ 6.000,00** por unidade escolar, destinado a cobrir despesas de custeio estrutural e de manutenção básica comum das unidades de ensino; o repasse de valor será **variável** per capita fixado em **R\$ 20,00 por aluno**, calculado de forma proporcional com base nas matrículas ativas registradas nos dados oficiais do Censo Escolar de 2025. Esse repasse deverá ser executado conforme a necessidade da Entidade durante a vigência do plano, a iniciar em 08/2026, conforme estabelecido no **Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho** de cada unidade de ensino.

O recurso destinado, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

07.001.12.361.1201.2.077.3.3.50.43.00.00 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – SUBVENÇÕES SOCIAIS - FONTE 103- R\$ 255.340,00 07.002.12.365.1201.2.117.3.3.50.43.00.00 – MANUTENÇÃO DAS CMEIS MUNICIPAIS – SUBVENÇÕES SOCIAIS – FONTE 103 – R\$ 116.660,00

DA CONCLUSÃO

Diante do exposto verificamos que a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO se torna imperiosa, visando a melhoria na qualidade dos serviços prestados, especialmente por dinamizar e tornar mais eficiente a prestação dos serviços pela Entidade.

DO PRAZO DE IMPUGNAÇÃO:

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação da presente Inexigibilidade, nos termos do § 2º do art.32 da Lei 13.019/2014 e alterações posteriores.

Irati, 04 de agosto de 2026

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES

Prefeito Municipal de Irati

Publicado por:

Hermano Victor Faustino Camara

Código Identificador:7249C42A

PROCURADORIA**INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 22/2026**

OBJETO: Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público, com vistas à celebração de parceria estabelecida pela administração pública e a APMF CMEI PROFESSOR JOSE MARIA ORREDA, para a consecução de suas finalidades de interesse público.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31, inciso II, da Lei 13.019/2014 com alterações da Lei 13.204/2015

ENTIDADE: APMF CMEI PROFESSOR JOSE MARIA ORREDA - Irati -PR, inscrita no CNPJ: 35.454.716/0001-43, Irati-PR.

DA JUSTIFICATIVA

PROGRAMA IRATI MAIS EDUCAÇÃO foi concebido para conferir maior eficiência e agilidade na aquisição de insumos rotineiros pelas unidades de ensino do Município de Irati. Fica instituído o Programa e autorizado o repasse de subvenções sociais às Associações de Pais, Mestres e Funcionários das escolas municipais e dos Centros Municipais de Educação Infantil integrantes da rede pública de ensino do Município de Irati, destinadas ao custeio de materiais de higiene, limpeza e expediente eliminando entraves burocráticos e adequando os estoques às necessidades de cada comunidade escolar. A manutenção da salubridade nos ambientes escolares é indispensável para preservar a saúde de discentes e servidores. Da mesma forma, o fornecimento regular de insumos de expediente apoia diretamente o desenvolvimento das atividades pedagógicas diárias. O planejamento anual e a antecipação de compras via subvenção social asseguram a continuidade das atividades escolares e evitam riscos de interrupção letiva decorrentes de desabastecimento de itens básicos de custeio.

Assim, consoante o que dispõe a Lei Federal nº 13.019/2014, em seu art. 31 (alterada pela Lei 13204/15), para que não haja paralização ou descontinuidade dos serviços e conseqüente prejuízo ao Município e especialmente ao público alvo atendido, apresentamos a justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público com vista à celebração de parceria por meio de Termo de Colaboração entre a Administração Pública Municipal com o Provopar Municipal de Irati

DA RAZÃO DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Não existindo outra entidade de natureza similar no Município, há patente hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto do Plano de Trabalho apresentado.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, o repasse de valor fixo anual correspondente a **R\$ 6.000,00** por unidade escolar, destinado a cobrir despesas de custeio estrutural e de manutenção básica comum das unidades de ensino; o repasse de valor será **variável** per capita fixado em **R\$ 20,00 por aluno**, calculado de forma proporcional com base nas matrículas ativas registradas nos dados oficiais do Censo Escolar de 2025. Esse repasse deverá ser executado conforme a necessidade da Entidade durante a vigência do plano, a iniciar em 08/2026, conforme estabelecido no **Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho** de cada unidade de ensino.

O recurso destinado, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

07.001.12.361.1201.2.077.3.3.50.43.00.00 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – SUBVENÇÕES SOCIAIS - FONTE 103- R\$ 255.340,00 07.002.12.365.1201.2.117.3.3.50.43.00.00 – MANUTENÇÃO DAS CMEIS MUNICIPAIS – SUBVENÇÕES SOCIAIS – FONTE 103 – R\$ 116.660,00

DA CONCLUSÃO

Diante do exposto verificamos que a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO se torna imperiosa, visando a melhoria na qualidade dos serviços prestados, especialmente por dinamizar e tornar mais eficiente a prestação dos serviços pela Entidade.

DO PRAZO DE IMPUGNAÇÃO:

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação da presente Inexigibilidade, nos termos do § 2º do art.32 da Lei 13.019/2014 e alterações posteriores.

Irati, 04 de agosto de 2026

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES

Prefeito Municipal de Irati

Publicado por:

Hermano Victor Faustino Camara

Código Identificador:011ECB27

PROCURADORIA**INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 23/2026**

OBJETO: Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público, com vistas à celebração de parceria estabelecida pela administração pública e a APMF CMEI SANTO ANTONIO, para a consecução de suas finalidades de interesse público.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31, inciso II, da Lei 13.019/2014 com alterações da Lei 13.204/2015

ENTIDADE: APMF CMEI SANTO ANTONIO - Irati -PR, inscrita no CNPJ: 11.393.921/0001-88, Irati-PR.

DA JUSTIFICATIVA

PROGRAMA IRATI MAIS EDUCAÇÃO foi concebido para conferir maior eficiência e agilidade na aquisição de insumos rotineiros pelas unidades de ensino do Município de Irati. Fica instituído o Programa e autorizado o repasse de subvenções sociais às Associações de Pais, Mestres e Funcionários das escolas municipais e dos Centros Municipais de Educação Infantil integrantes da rede pública de ensino do Município de Irati, destinadas ao custeio de materiais de higiene, limpeza e expediente eliminando entraves burocráticos e adequando os estoques às necessidades de cada comunidade escolar. A manutenção da salubridade nos ambientes escolares é indispensável para preservar a saúde de discentes e servidores. Da mesma forma, o fornecimento regular de insumos de expediente apoia diretamente o desenvolvimento das atividades pedagógicas diárias. O planejamento anual e a antecipação de compras via subvenção social asseguram a continuidade das atividades escolares e evitam riscos de interrupção letiva decorrentes de desabastecimento de itens básicos de custeio.

Assim, consoante o que dispõe a Lei Federal nº 13.019/2014, em seu art. 31 (alterada pela Lei 13204/15), para que não haja paralização ou descontinuidade dos serviços e conseqüente prejuízo ao Município e especialmente ao público alvo atendido, apresentamos a justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público com vista à celebração de parceria por meio de Termo de Colaboração entre a Administração Pública Municipal com o Provopar Municipal de Irati

DA RAZÃO DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Não existindo outra entidade de natureza similar no Município, há patente hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto do Plano de Trabalho apresentado.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, o repasse de valor fixo anual correspondente a **R\$ 6.000,00** por unidade escolar, destinado a cobrir despesas de custeio estrutural e de manutenção básica comum das unidades de ensino; o repasse de valor será **variável** per capita fixado em **R\$ 20,00 por aluno**, calculado de forma proporcional com base nas matrículas ativas registradas nos dados oficiais do Censo Escolar

de 2025. Esse repasse deverá ser executado conforme a necessidade da Entidade durante a vigência do plano, a iniciar em 08/2026, conforme estabelecido no **Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho** de cada unidade de ensino.

O recurso destinado, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

07.001.12.361.1201.2.077.3.3.50.43.00.00 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – SUBVENÇÕES SOCIAIS - FONTE 103- R\$ 255.340,00 07.002.12.365.1201.2.117.3.3.50.43.00.00 – MANUTENÇÃO DAS CMEIS MUNICIPAIS – SUBVENÇÕES SOCIAIS – FONTE 103 – R\$ 116.660,00

DA CONCLUSÃO

Diante do exposto verificamos que a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO se torna imperiosa, visando a melhoria na qualidade dos serviços prestados, especialmente por dinamizar e tornar mais eficiente a prestação dos serviços pela Entidade.

DO PRAZO DE IMPUGNAÇÃO:

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação da presente Inexigibilidade, nos termos do § 2º do art.32 da lei 13.019/2014 e alterações posteriores.

Irati, 04 de agosto de 2026

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES

Prefeito Municipal de Irati

Publicado por:

Hermano Victor Faustino Camara

Código Identificador:45727CA8

PROCURADORIA

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 24/2026

OBJETO: Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público, com vistas à celebração de parceria estabelecida pela administração pública e a APMF CMEI CERRO DA PONTE ALTA, para a consecução de suas finalidades de interesse público.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31, inciso II, da Lei 13.019/2014 com alterações da Lei 13.204/2015

ENTIDADE: APMF CMEI CERRO DA PONTE ALTA - Irati -PR, inscrita no CNPJ: 02.024.599/0001-29, Irati-PR.

DA JUSTIFICATIVA

PROGRAMA IRATI MAIS EDUCAÇÃO foi concebido para conferir maior eficiência e agilidade na aquisição de insumos rotineiros pelas unidades de ensino do Município de Irati. Fica instituído o Programa e autorizado o repasse de subvenções sociais às Associações de Pais, Mestres e Funcionários das escolas municipais e dos Centros Municipais de Educação Infantil integrantes da rede pública de ensino do Município de Irati, destinadas ao custeio de materiais de higiene, limpeza e expediente eliminando entraves burocráticos e adequando os estoques às necessidades de cada comunidade escolar. A manutenção da salubridade nos ambientes escolares é indispensável para preservar a saúde de discentes e servidores. Da mesma forma, o fornecimento regular de insumos de expediente apoia diretamente o desenvolvimento das atividades pedagógicas diárias. O planejamento anual e a antecipação de compras via subvenção social asseguram a continuidade das atividades escolares e evitam riscos de interrupção letiva decorrentes de desabastecimento de itens básicos de custeio.

Assim, consoante o que dispõe a Lei Federal nº 13.019/2014, em seu art. 31 (alterada pela Lei 13204/15), para que não haja paralização ou descontinuidade dos serviços e conseqüente prejuízo ao Município e especialmente ao público alvo atendido, apresentamos a justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público com vista à celebração de parceria por meio de Termo de Colaboração entre a Administração Pública Municipal com o Provopar Municipal de Irati

DA RAZÃO DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Não existindo outra entidade de natureza similar no Município, há patente hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto do Plano de Trabalho apresentado.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, o repasse de valor fixo anual

correspondente a **R\$ 6.000,00** por unidade escolar, destinado a cobrir despesas de custeio estrutural e de manutenção básica comum das unidades de ensino; o repasse de valor será **variável** per capita fixado em **R\$ 20,00 por aluno**, calculado de forma proporcional com base nas matrículas ativas registradas nos dados oficiais do Censo Escolar de 2025. Esse repasse deverá ser executado conforme a necessidade da Entidade durante a vigência do plano, a iniciar em 08/2026, conforme estabelecido no **Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho** de cada unidade de ensino.

O recurso destinado, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

07.001.12.361.1201.2.077.3.3.50.43.00.00 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – SUBVENÇÕES SOCIAIS - FONTE 103- R\$ 255.340,00 07.002.12.365.1201.2.117.3.3.50.43.00.00 – MANUTENÇÃO DAS CMEIS MUNICIPAIS – SUBVENÇÕES SOCIAIS – FONTE 103 – R\$ 116.660,00

DA CONCLUSÃO

Diante do exposto verificamos que a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO se torna imperiosa, visando a melhoria na qualidade dos serviços prestados, especialmente por dinamizar e tornar mais eficiente a prestação dos serviços pela Entidade.

DO PRAZO DE IMPUGNAÇÃO:

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação da presente Inexigibilidade, nos termos do § 2º do art.32 da lei 13.019/2014 e alterações posteriores.

Irati, 04 de agosto de 2026

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES

Prefeito Municipal de Irati

Publicado por:

Hermano Victor Faustino Camara

Código Identificador:4E93E5E4

PROCURADORIA

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 25/2026

OBJETO: Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público, com vistas à celebração de parceria estabelecida pela administração pública e a APMF ESCOLA MUNICIPAL DOS COLONIZADORES, para a consecução de suas finalidades de interesse público.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31, inciso II, da Lei 13.019/2014 com alterações da Lei 13.204/2015

ENTIDADE APMF ESCOLA MUNICIPAL DOS COLONIZADORES - Irati -PR, inscrita no CNPJ: 01.869.859/0001-02, Irati-PR.

DA JUSTIFICATIVA

PROGRAMA IRATI MAIS EDUCAÇÃO foi concebido para conferir maior eficiência e agilidade na aquisição de insumos rotineiros pelas unidades de ensino do Município de Irati. Fica instituído o Programa e autorizado o repasse de subvenções sociais às Associações de Pais, Mestres e Funcionários das escolas municipais e dos Centros Municipais de Educação Infantil integrantes da rede pública de ensino do Município de Irati, destinadas ao custeio de materiais de higiene, limpeza e expediente eliminando entraves burocráticos e adequando os estoques às necessidades de cada comunidade escolar. A manutenção da salubridade nos ambientes escolares é indispensável para preservar a saúde de discentes e servidores. Da mesma forma, o fornecimento regular de insumos de expediente apoia diretamente o desenvolvimento das atividades pedagógicas diárias. O planejamento anual e a antecipação de compras via subvenção social asseguram a continuidade das atividades escolares e evitam riscos de interrupção letiva decorrentes de desabastecimento de itens básicos de custeio.

Assim, consoante o que dispõe a Lei Federal nº 13.019/2014, em seu art. 31 (alterada pela Lei 13204/15), para que não haja paralização ou descontinuidade dos serviços e conseqüente prejuízo ao Município e especialmente ao público alvo atendido, apresentamos a justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público com vista à celebração de parceria por meio de Termo de Colaboração entre a Administração Pública Municipal com o Provopar Municipal de Irati

DA RAZÃO DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Não existindo outra entidade de natureza similar no Município, há patente hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto do Plano de Trabalho apresentado.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, o repasse de valor fixo anual correspondente a **R\$ 6.000,00** por unidade escolar, destinado a cobrir despesas de custeio estrutural e de manutenção básica comum das unidades de ensino; o repasse de valor será **variável** per capita fixado em **R\$ 20,00 por aluno**, calculado de forma proporcional com base nas matrículas ativas registradas nos dados oficiais do Censo Escolar de 2025. Esse repasse deverá ser executado conforme a necessidade da Entidade durante a vigência do plano, a iniciar em 08/2026, conforme estabelecido no **Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho** de cada unidade de ensino.

O recurso destinado, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

07.001.12.361.1201.2.077.3.3.50.43.00.00 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – SUBVENÇÕES SOCIAIS - FONTE 103- R\$ 255.340,00 07.002.12.365.1201.2.117.3.3.50.43.00.00 – MANUTENÇÃO DAS CMEIS MUNICIPAIS – SUBVENÇÕES SOCIAIS – FONTE 103 – R\$ 116.660,00

DA CONCLUSÃO

Diante do exposto verificamos que a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO se torna imperiosa, visando a melhoria na qualidade dos serviços prestados, especialmente por dinamizar e tornar mais eficiente a prestação dos serviços pela Entidade.

DO PRAZO DE IMPUGNAÇÃO:

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação da presente Inexigibilidade, nos termos do § 2º do art.32 da Lei 13.019/2014 e alterações posteriores.

Irati, 04 de agosto de 2026

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES

Prefeito Municipal de Irati

Publicado por:

Hermano Victor Faustino Camara

Código Identificador:93E3D8A1

PROCURADORIA

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 26/2026

OBJETO: Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público, com vistas à celebração de parceria estabelecida pela administração pública e a APMF ESCOLA MUNICIPAL DE GUAMIRIM, para a consecução de suas finalidades de interesse público.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31, inciso II, da Lei 13.019/2014 com alterações da Lei 13.204/2015

ENTIDADE APMF ESCOLA MUNICIPAL DE GUAMIRIM - Irati -PR, inscrita no CNPJ: 01.797.862/0001-50, Irati-PR.

DA JUSTIFICATIVA

PROGRAMA IRATI MAIS EDUCAÇÃO foi concebido para conferir maior eficiência e agilidade na aquisição de insumos rotineiros pelas unidades de ensino do Município de Irati. Fica instituído o Programa e autorizado o repasse de subvenções sociais às Associações de Pais, Mestres e Funcionários das escolas municipais e dos Centros Municipais de Educação Infantil integrantes da rede pública de ensino do Município de Irati, destinadas ao custeio de materiais de higiene, limpeza e expediente eliminando entraves burocráticos e adequando os estoques às necessidades de cada comunidade escolar. A manutenção da salubridade nos ambientes escolares é indispensável para preservar a saúde de discentes e servidores. Da mesma forma, o fornecimento regular de insumos de expediente apoia diretamente o desenvolvimento das atividades pedagógicas diárias. O planejamento anual e a antecipação de compras via subvenção social asseguram a continuidade das atividades escolares e evitam riscos de interrupção letiva decorrentes de desabastecimento de itens básicos de custeio.

Assim, consoante o que dispõe a Lei Federal nº 13.019/2014, em seu art. 31 (alterada pela Lei 13204/15), para que não haja paralização ou descontinuidade dos serviços e conseqüente prejuízo ao Município e especialmente ao público alvo atendido, apresentamos a justificativa

de Inexigibilidade de Chamamento Público com vista à celebração de parceria por meio de Termo de Colaboração entre a Administração Pública Municipal com o Provopar Municipal de Irati

DA RAZÃO DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Não existindo outra entidade de natureza similar no Município, há patente hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto do Plano de Trabalho apresentado.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, o repasse de valor fixo anual correspondente a **R\$ 6.000,00** por unidade escolar, destinado a cobrir despesas de custeio estrutural e de manutenção básica comum das unidades de ensino; o repasse de valor será **variável** per capita fixado em **R\$ 20,00 por aluno**, calculado de forma proporcional com base nas matrículas ativas registradas nos dados oficiais do Censo Escolar de 2025. Esse repasse deverá ser executado conforme a necessidade da Entidade durante a vigência do plano, a iniciar em 08/2026, conforme estabelecido no **Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho** de cada unidade de ensino.

O recurso destinado, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

07.001.12.361.1201.2.077.3.3.50.43.00.00 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – SUBVENÇÕES SOCIAIS - FONTE 103- R\$ 255.340,00 07.002.12.365.1201.2.117.3.3.50.43.00.00 – MANUTENÇÃO DAS CMEIS MUNICIPAIS – SUBVENÇÕES SOCIAIS – FONTE 103 – R\$ 116.660,00

DA CONCLUSÃO

Diante do exposto verificamos que a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO se torna imperiosa, visando a melhoria na qualidade dos serviços prestados, especialmente por dinamizar e tornar mais eficiente a prestação dos serviços pela Entidade.

DO PRAZO DE IMPUGNAÇÃO:

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação da presente Inexigibilidade, nos termos do § 2º do art.32 da Lei 13.019/2014 e alterações posteriores.

Irati, 04 de agosto de 2026

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES

Prefeito Municipal de Irati

Publicado por:

Hermano Victor Faustino Camara

Código Identificador:CBE9B372

PROCURADORIA

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 27/2026

OBJETO: Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público, com vistas à celebração de parceria estabelecida pela administração pública e a APMF ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ANTONINA FILLUS PANKA, para a consecução de suas finalidades de interesse público.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31, inciso II, da Lei 13.019/2014 com alterações da Lei 13.204/2015

ENTIDADE ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ANTONINA FILLUS PANKA - Irati -PR, inscrita no CNPJ: 02.010.388/0001-37, Irati-PR.

DA JUSTIFICATIVA

PROGRAMA IRATI MAIS EDUCAÇÃO foi concebido para conferir maior eficiência e agilidade na aquisição de insumos rotineiros pelas unidades de ensino do Município de Irati. Fica instituído o Programa e autorizado o repasse de subvenções sociais às Associações de Pais, Mestres e Funcionários das escolas municipais e dos Centros Municipais de Educação Infantil integrantes da rede pública de ensino do Município de Irati, destinadas ao custeio de materiais de higiene, limpeza e expediente eliminando entraves burocráticos e adequando os estoques às necessidades de cada comunidade escolar. A manutenção da salubridade nos ambientes escolares é indispensável para preservar a saúde de discentes e servidores. Da mesma forma, o fornecimento regular de insumos de expediente apoia diretamente o desenvolvimento das atividades pedagógicas diárias. O planejamento

anual e a antecipação de compras via subvenção social asseguram a continuidade das atividades escolares e evitam riscos de interrupção letiva decorrentes de desabastecimento de itens básicos de custeio. Assim, consoante o que dispõe a Lei Federal nº 13.019/2014, em seu art. 31 (alterada pela Lei 13204/15), para que não haja paralização ou descontinuidade dos serviços e conseqüente prejuízo ao Município e especialmente ao público alvo atendido, apresentamos a justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público com vista à celebração de parceria por meio de Termo de Colaboração entre a Administração Pública Municipal com o Provopar Municipal de Irati

DA RAZÃO DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Não existindo outra entidade de natureza similar no Município, há patente hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto do Plano de Trabalho apresentado.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, o repasse de valor fixo anual correspondente a R\$ 6.000,00 por unidade escolar, destinado a cobrir despesas de custeio estrutural e de manutenção básica comum das unidades de ensino; o repasse de valor será variável per capita fixado em R\$ 20,00 por aluno, calculado de forma proporcional com base nas matrículas ativas registradas nos dados oficiais do Censo Escolar de 2025. Esse repasse deverá ser executado conforme a necessidade da Entidade durante a vigência do plano, a iniciar em 08/2026, conforme estabelecido no Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho de cada unidade de ensino.

O recurso destinado, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

07.001.12.361.1201.2.077.3.3.50.43.00.00 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – SUBVENÇÕES SOCIAIS - FONTE 103- R\$ 255.340,00 07.002.12.365.1201.2.117.3.3.50.43.00.00 – MANUTENÇÃO DAS CMEIS MUNICIPAIS – SUBVENÇÕES SOCIAIS – FONTE 103 – R\$ 116.660,00

DA CONCLUSÃO

Diante do exposto verificamos que a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO se torna imperiosa, visando a melhoria na qualidade dos serviços prestados, especialmente por dinamizar e tornar mais eficiente a prestação dos serviços pela Entidade.

DO PRAZO DE IMPUGNAÇÃO:

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação da presente Inexigibilidade, nos termos do § 2º do art.32 da lei 13.019/2014 e alterações posteriores.

Irati, 04 de agosto de 2026

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES

Prefeito Municipal de Irati

Publicado por:

Hermano Victor Faustino Camara

Código Identificador:BBB4B2E9

PROCURADORIA

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 28/2026

OBJETO: Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público, com vistas à celebração de parceria estabelecida pela administração pública e a APMF ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO STROPARO, para a consecução de suas finalidades de interesse público.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31, inciso II, da Lei 13.019/2014 com alterações da Lei 13.204/2015

ENTIDADE APMF ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO STROPARO,- Irati -PR, inscrita no CNPJ: 79.262.010/0001-55, Irati-PR.

DA JUSTIFICATIVA

PROGRAMA IRATI MAIS EDUCAÇÃO foi concebido para conferir maior eficiência e agilidade na aquisição de insumos rotineiros pelas unidades de ensino do Município de Irati. Fica instituído o Programa e autorizado o repasse de subvenções sociais às Associações de Pais, Mestres e Funcionários das escolas municipais e dos Centros Municipais de Educação Infantil integrantes da rede pública de ensino

do Município de Irati, destinadas ao custeio de materiais de higiene, limpeza e expediente eliminando entraves burocráticos e adequando os estoques às necessidades de cada comunidade escolar. A manutenção da salubridade nos ambientes escolares é indispensável para preservar a saúde de discentes e servidores. Da mesma forma, o fornecimento regular de insumos de expediente apoia diretamente o desenvolvimento das atividades pedagógicas diárias. O planejamento anual e a antecipação de compras via subvenção social asseguram a continuidade das atividades escolares e evitam riscos de interrupção letiva decorrentes de desabastecimento de itens básicos de custeio.

Assim, consoante o que dispõe a Lei Federal nº 13.019/2014, em seu art. 31 (alterada pela Lei 13204/15), para que não haja paralização ou descontinuidade dos serviços e conseqüente prejuízo ao Município e especialmente ao público alvo atendido, apresentamos a justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público com vista à celebração de parceria por meio de Termo de Colaboração entre a Administração Pública Municipal com o Provopar Municipal de Irati

DA RAZÃO DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Não existindo outra entidade de natureza similar no Município, há patente hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto do Plano de Trabalho apresentado.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, o repasse de valor fixo anual correspondente a **R\$ 6.000,00** por unidade escolar, destinado a cobrir despesas de custeio estrutural e de manutenção básica comum das unidades de ensino; o repasse de valor será **variável** per capita fixado em **R\$ 20,00 por aluno**, calculado de forma proporcional com base nas matrículas ativas registradas nos dados oficiais do Censo Escolar de 2025. Esse repasse deverá ser executado conforme a necessidade da Entidade durante a vigência do plano, a iniciar em 08/2026, conforme estabelecido no **Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho** de cada unidade de ensino.

O recurso destinado, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

07.001.12.361.1201.2.077.3.3.50.43.00.00 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – SUBVENÇÕES SOCIAIS - FONTE 103- R\$ 255.340,00 07.002.12.365.1201.2.117.3.3.50.43.00.00 – MANUTENÇÃO DAS CMEIS MUNICIPAIS – SUBVENÇÕES SOCIAIS – FONTE 103 – R\$ 116.660,00

DA CONCLUSÃO

Diante do exposto verificamos que a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO se torna imperiosa, visando a melhoria na qualidade dos serviços prestados, especialmente por dinamizar e tornar mais eficiente a prestação dos serviços pela Entidade.

DO PRAZO DE IMPUGNAÇÃO:

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação da presente Inexigibilidade, nos termos do § 2º do art.32 da lei 13.019/2014 e alterações posteriores.

Irati, 04 de agosto de 2026

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES

Prefeito Municipal de Irati

Publicado por:

Hermano Victor Faustino Camara

Código Identificador:16C89AF0

PROCURADORIA

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 29/2026

OBJETO: Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público, com vistas à celebração de parceria estabelecida pela administração pública e a APMF ESCOLA MUNICIPAL IRMA HELENA OLEK, para a consecução de suas finalidades de interesse público.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31, inciso II, da Lei 13.019/2014 com alterações da Lei 13.204/2015

ENTIDADE APMF ESCOLA MUNICIPAL IRMA HELENA OLEK- Irati -PR, inscrita no CNPJ: 01.845.179/0001-40, Irati-PR.

DA JUSTIFICATIVA

PROGRAMA IRATI MAIS EDUCAÇÃO foi concebido para conferir maior eficiência e agilidade na aquisição de insumos rotineiros pelas unidades de ensino do Município de Irati. Fica instituído o Programa e autorizado o repasse de subvenções sociais às Associações de Pais, Mestres e Funcionários das escolas municipais e dos Centros Municipais de Educação Infantil integrantes da rede pública de ensino do Município de Irati, destinadas ao custeio de materiais de higiene, limpeza e expediente eliminando entraves burocráticos e adequando os estoques às necessidades de cada comunidade escolar. A manutenção da salubridade nos ambientes escolares é indispensável para preservar a saúde de discentes e servidores. Da mesma forma, o fornecimento regular de insumos de expediente apoia diretamente o desenvolvimento das atividades pedagógicas diárias. O planejamento anual e a antecipação de compras via subvenção social asseguram a continuidade das atividades escolares e evitam riscos de interrupção letiva decorrentes de desabastecimento de itens básicos de custeio.

Assim, consoante o que dispõe a Lei Federal nº 13.019/2014, em seu art. 31 (alterada pela Lei 13204/15), para que não haja paralização ou descontinuidade dos serviços e consequente prejuízo ao Município e especialmente ao público alvo atendido, apresentamos a justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público com vista à celebração de parceria por meio de Termo de Colaboração entre a Administração Pública Municipal com o Provopar Municipal de Irati

DA RAZÃO DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Não existindo outra entidade de natureza similar no Município, há patente hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto do Plano de Trabalho apresentado.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, o repasse de valor fixo anual correspondente a **R\$ 6.000,00** por unidade escolar, destinado a cobrir despesas de custeio estrutural e de manutenção básica comum das unidades de ensino; o repasse de valor será **variável** per capita fixado em **R\$ 20,00 por aluno**, calculado de forma proporcional com base nas matrículas ativas registradas nos dados oficiais do Censo Escolar de 2025. Esse repasse deverá ser executado conforme a necessidade da Entidade durante a vigência do plano, a iniciar em 08/2026, conforme estabelecido no **Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho** de cada unidade de ensino.

O recurso destinado, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

07.001.12.361.1201.2.077.3.3.50.43.00.00 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – SUBVENÇÕES SOCIAIS - FONTE 103- R\$ 255.340,00 07.002.12.365.1201.2.117.3.3.50.43.00.00 – MANUTENÇÃO DAS CMEIS MUNICIPAIS – SUBVENÇÕES SOCIAIS – FONTE 103 – R\$ 116.660,00

DA CONCLUSÃO

Diante do exposto verificamos que a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO se torna imperiosa, visando a melhoria na qualidade dos serviços prestados, especialmente por dinamizar e tornar mais eficiente a prestação dos serviços pela Entidade.

DO PRAZO DE IMPUGNAÇÃO:

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação da presente Inexigibilidade, nos termos do § 2º do art.32 da Lei 13.019/2014 e alterações posteriores.

Irati, 04 de agosto de 2026

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES

Prefeito Municipal de Irati

Publicado por:

Hermano Victor Faustino Camara

Código Identificador:018F8362

PROCURADORIA

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 30/2026

OBJETO: Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público, com vistas à celebração de parceria estabelecida pela administração pública

e a APMF ESCOLA MUNICIPAL JOAO BATISTA ANCIUTTI, para a consecução de suas finalidades de interesse público.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31, inciso II, da Lei 13.019/2014 com alterações da Lei 13.204/2015

ENTIDADE APMF ESCOLA MUNICIPAL JOAO BATISTA ANCIUTTI - Irati -PR, inscrita no CNPJ: 01.985.428/0001-01, Irati-PR.

DA JUSTIFICATIVA

PROGRAMA IRATI MAIS EDUCAÇÃO foi concebido para conferir maior eficiência e agilidade na aquisição de insumos rotineiros pelas unidades de ensino do Município de Irati. Fica instituído o Programa e autorizado o repasse de subvenções sociais às Associações de Pais, Mestres e Funcionários das escolas municipais e dos Centros Municipais de Educação Infantil integrantes da rede pública de ensino do Município de Irati, destinadas ao custeio de materiais de higiene, limpeza e expediente eliminando entraves burocráticos e adequando os estoques às necessidades de cada comunidade escolar. A manutenção da salubridade nos ambientes escolares é indispensável para preservar a saúde de discentes e servidores. Da mesma forma, o fornecimento regular de insumos de expediente apoia diretamente o desenvolvimento das atividades pedagógicas diárias. O planejamento anual e a antecipação de compras via subvenção social asseguram a continuidade das atividades escolares e evitam riscos de interrupção letiva decorrentes de desabastecimento de itens básicos de custeio.

Assim, consoante o que dispõe a Lei Federal nº 13.019/2014, em seu art. 31 (alterada pela Lei 13204/15), para que não haja paralização ou descontinuidade dos serviços e consequente prejuízo ao Município e especialmente ao público alvo atendido, apresentamos a justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público com vista à celebração de parceria por meio de Termo de Colaboração entre a Administração Pública Municipal com o Provopar Municipal de Irati

DA RAZÃO DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Não existindo outra entidade de natureza similar no Município, há patente hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto do Plano de Trabalho apresentado.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, o repasse de valor fixo anual correspondente a **R\$ 6.000,00** por unidade escolar, destinado a cobrir despesas de custeio estrutural e de manutenção básica comum das unidades de ensino; o repasse de valor será **variável** per capita fixado em **R\$ 20,00 por aluno**, calculado de forma proporcional com base nas matrículas ativas registradas nos dados oficiais do Censo Escolar de 2025. Esse repasse deverá ser executado conforme a necessidade da Entidade durante a vigência do plano, a iniciar em 08/2026, conforme estabelecido no **Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho** de cada unidade de ensino.

O recurso destinado, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

07.001.12.361.1201.2.077.3.3.50.43.00.00 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – SUBVENÇÕES SOCIAIS - FONTE 103- R\$ 255.340,00 07.002.12.365.1201.2.117.3.3.50.43.00.00 – MANUTENÇÃO DAS CMEIS MUNICIPAIS – SUBVENÇÕES SOCIAIS – FONTE 103 – R\$ 116.660,00

DA CONCLUSÃO

Diante do exposto verificamos que a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO se torna imperiosa, visando a melhoria na qualidade dos serviços prestados, especialmente por dinamizar e tornar mais eficiente a prestação dos serviços pela Entidade.

DO PRAZO DE IMPUGNAÇÃO:

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação da presente Inexigibilidade, nos termos do § 2º do art.32 da Lei 13.019/2014 e alterações posteriores.

Irati, 04 de agosto de 2026

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES

Prefeito Municipal de Irati

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:D17A5ADE

PROCURADORIA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 31/2026

OBJETO: Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público, com vistas à celebração de parceria estabelecida pela administração pública e a APMF ESCOLA MUNICIPAL ENGENHEIRO GUTIERREZ, para a consecução de suas finalidades de interesse público.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31, inciso II, da Lei 13.019/2014 com alterações da Lei 13.204/2015

ENTIDADE APMF ESCOLA MUNICIPAL ENGENHEIRO GUTIERREZ - Irati -PR, inscrita no CNPJ: 01.404.972/0001-04, Irati-PR.

DA JUSTIFICATIVA

PROGRAMA IRATI MAIS EDUCAÇÃO foi concebido para conferir maior eficiência e agilidade na aquisição de insumos rotineiros pelas unidades de ensino do Município de Irati. Fica instituído o Programa e autorizado o repasse de subvenções sociais às Associações de Pais, Mestres e Funcionários das escolas municipais e dos Centros Municipais de Educação Infantil integrantes da rede pública de ensino do Município de Irati, destinadas ao custeio de materiais de higiene, limpeza e expediente eliminando entraves burocráticos e adequando os estoques às necessidades de cada comunidade escolar. A manutenção da salubridade nos ambientes escolares é indispensável para preservar a saúde de discentes e servidores. Da mesma forma, o fornecimento regular de insumos de expediente apoia diretamente o desenvolvimento das atividades pedagógicas diárias. O planejamento anual e a antecipação de compras via subvenção social asseguram a continuidade das atividades escolares e evitam riscos de interrupção letiva decorrentes de desabastecimento de itens básicos de custeio.

Assim, consoante o que dispõe a Lei Federal nº 13.019/2014, em seu art. 31 (alterada pela Lei 13204/15), para que não haja paralização ou descontinuidade dos serviços e conseqüente prejuízo ao Município e especialmente ao público alvo atendido, apresentamos a justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público com vista à celebração de parceria por meio de Termo de Colaboração entre a Administração Pública Municipal com o Provopar Municipal de Irati

DA RAZÃO DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Não existindo outra entidade de natureza similar no Município, há patente hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto do Plano de Trabalho apresentado.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, o repasse de valor fixo anual correspondente a **R\$ 6.000,00** por unidade escolar, destinado a cobrir despesas de custeio estrutural e de manutenção básica comum das unidades de ensino; o repasse de valor será **variável** per capita fixado em **R\$ 20,00 por aluno**, calculado de forma proporcional com base nas matrículas ativas registradas nos dados oficiais do Censo Escolar de 2025. Esse repasse deverá ser executado conforme a necessidade da Entidade durante a vigência do plano, a iniciar em 08/2026, conforme estabelecido no **Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho** de cada unidade de ensino.

O recurso destinado, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

07.001.12.361.1201.2.077.3.3.50.43.00.00 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – SUBVENÇÕES SOCIAIS - FONTE 103- R\$ 255.340,00 07.002.12.365.1201.2.117.3.3.50.43.00.00 – MANUTENÇÃO DAS CMEIS MUNICIPAIS – SUBVENÇÕES SOCIAIS – FONTE 103 – R\$ 116.660,00

DA CONCLUSÃO

Diante do exposto verificamos que a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO se torna imperiosa, visando a melhoria na qualidade dos serviços prestados, especialmente por dinamizar e tornar mais eficiente a prestação dos serviços pela Entidade.

DO PRAZO DE IMPUGNAÇÃO:

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação da presente Inexigibilidade, nos termos do § 2º do art.32 da Lei 13.019/2014 e alterações posteriores.

Irati, 04 de agosto de 2026

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES

Prefeito Municipal de Irati

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:F1C93F95

PROCURADORIA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 32/2026

OBJETO: Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público, com vistas à celebração de parceria estabelecida pela administração pública e a APMF ESCOLA MUNICIPAL JOAO PAULO II, para a consecução de suas finalidades de interesse público.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31, inciso II, da Lei 13.019/2014 com alterações da Lei 13.204/2015

ENTIDADE APMF ESCOLA MUNICIPAL JOAO PAULO II - Irati -PR, inscrita no CNPJ: 01.882.453/0001-51, Irati-PR.

DA JUSTIFICATIVA

PROGRAMA IRATI MAIS EDUCAÇÃO foi concebido para conferir maior eficiência e agilidade na aquisição de insumos rotineiros pelas unidades de ensino do Município de Irati. Fica instituído o Programa e autorizado o repasse de subvenções sociais às Associações de Pais, Mestres e Funcionários das escolas municipais e dos Centros Municipais de Educação Infantil integrantes da rede pública de ensino do Município de Irati, destinadas ao custeio de materiais de higiene, limpeza e expediente eliminando entraves burocráticos e adequando os estoques às necessidades de cada comunidade escolar. A manutenção da salubridade nos ambientes escolares é indispensável para preservar a saúde de discentes e servidores. Da mesma forma, o fornecimento regular de insumos de expediente apoia diretamente o desenvolvimento das atividades pedagógicas diárias. O planejamento anual e a antecipação de compras via subvenção social asseguram a continuidade das atividades escolares e evitam riscos de interrupção letiva decorrentes de desabastecimento de itens básicos de custeio.

Assim, consoante o que dispõe a Lei Federal nº 13.019/2014, em seu art. 31 (alterada pela Lei 13204/15), para que não haja paralização ou descontinuidade dos serviços e conseqüente prejuízo ao Município e especialmente ao público alvo atendido, apresentamos a justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público com vista à celebração de parceria por meio de Termo de Colaboração entre a Administração Pública Municipal com o Provopar Municipal de Irati

DA RAZÃO DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Não existindo outra entidade de natureza similar no Município, há patente hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto do Plano de Trabalho apresentado.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, o repasse de valor fixo anual correspondente a **R\$ 6.000,00** por unidade escolar, destinado a cobrir despesas de custeio estrutural e de manutenção básica comum das unidades de ensino; o repasse de valor será **variável** per capita fixado em **R\$ 20,00 por aluno**, calculado de forma proporcional com base nas matrículas ativas registradas nos dados oficiais do Censo Escolar de 2025. Esse repasse deverá ser executado conforme a necessidade da Entidade durante a vigência do plano, a iniciar em 08/2026, conforme estabelecido no **Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho** de cada unidade de ensino.

O recurso destinado, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

07.001.12.361.1201.2.077.3.3.50.43.00.00 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – SUBVENÇÕES SOCIAIS - FONTE 103- R\$ 255.340,00 07.002.12.365.1201.2.117.3.3.50.43.00.00 – MANUTENÇÃO DAS CMEIS MUNICIPAIS – SUBVENÇÕES SOCIAIS – FONTE 103 – R\$ 116.660,00

DA CONCLUSÃO

Diante do exposto verificamos que a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO se torna imperiosa, visando a melhoria na qualidade dos serviços prestados, especialmente por dinamizar e tornar mais eficiente a prestação dos serviços pela Entidade.

DO PRAZO DE IMPUGNAÇÃO:

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação da presente Inexigibilidade, nos termos do § 2º do art.32 da Lei 13.019/2014 e alterações posteriores.

Irati, 04 de agosto de 2026

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES

Prefeito Municipal de Irati

Publicado por:

Hermano Victor Faustino Camara

Código Identificador:124F4DE8

PROCURADORIA

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 33/2026

OBJETO: Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público, com vistas à celebração de parceria estabelecida pela administração pública e a APMF ESCOLA MUNICIPAL PEQUENO DUQUE, para a consecução de suas finalidades de interesse público.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31, inciso II, da Lei 13.019/2014 com alterações da Lei 13.204/2015

ENTIDADE APMF ESCOLA MUNICIPAL PEQUENO DUQUE II - Irati -PR, inscrita no CNPJ: 01.891.691/0001-23, Irati-PR.

DA JUSTIFICATIVA

PROGRAMA IRATI MAIS EDUCAÇÃO foi concebido para conferir maior eficiência e agilidade na aquisição de insumos rotineiros pelas unidades de ensino do Município de Irati. Fica instituído o Programa e autorizado o repasse de subvenções sociais às Associações de Pais, Mestres e Funcionários das escolas municipais e dos Centros Municipais de Educação Infantil integrantes da rede pública de ensino do Município de Irati, destinadas ao custeio de materiais de higiene, limpeza e expediente eliminando entraves burocráticos e adequando os estoques às necessidades de cada comunidade escolar. A manutenção da salubridade nos ambientes escolares é indispensável para preservar a saúde de discentes e servidores. Da mesma forma, o fornecimento regular de insumos de expediente apoia diretamente o desenvolvimento das atividades pedagógicas diárias. O planejamento anual e a antecipação de compras via subvenção social asseguram a continuidade das atividades escolares e evitam riscos de interrupção letiva decorrentes de desabastecimento de itens básicos de custeio.

Assim, consoante o que dispõe a Lei Federal nº 13.019/2014, em seu art. 31 (alterada pela Lei 13204/15), para que não haja paralização ou descontinuidade dos serviços e consequente prejuízo ao Município e especialmente ao público alvo atendido, apresentamos a justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público com vista à celebração de parceria por meio de Termo de Colaboração entre a Administração Pública Municipal com o Provopar Municipal de Irati

DA RAZÃO DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Não existindo outra entidade de natureza similar no Município, há patente hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto do Plano de Trabalho apresentado.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, o repasse de valor fixo anual correspondente a **R\$ 6.000,00** por unidade escolar, destinado a cobrir despesas de custeio estrutural e de manutenção básica comum das unidades de ensino; o repasse de valor será **variável** per capita fixado em **R\$ 20,00 por aluno**, calculado de forma proporcional com base nas matrículas ativas registradas nos dados oficiais do Censo Escolar de 2025. Esse repasse deverá ser executado conforme a necessidade da Entidade durante a vigência do plano, a iniciar em 08/2026, conforme estabelecido no **Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho** de cada unidade de ensino.

O recurso destinado, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

07.001.12.361.1201.2.077.3.3.50.43.00.00 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – SUBVENÇÕES SOCIAIS - FONTE 103- R\$ 255.340,00 07.002.12.365.1201.2.117.3.3.50.43.00.00 – MANUTENÇÃO DAS CMEIS MUNICIPAIS – SUBVENÇÕES SOCIAIS – FONTE 103 – R\$ 116.660,00

DA CONCLUSÃO

Diante do exposto verificamos que a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO se torna imperiosa, visando a melhoria na qualidade dos serviços prestados, especialmente por dinamizar e tornar mais eficiente a prestação dos serviços pela Entidade.

DO PRAZO DE IMPUGNAÇÃO:

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação da presente Inexigibilidade, nos termos do § 2º do art.32 da Lei 13.019/2014 e alterações posteriores.

Irati, 04 de agosto de 2026

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES

Prefeito Municipal de Irati

Publicado por:

Hermano Victor Faustino Camara

Código Identificador:F7233392

PROCURADORIA

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 34/2026

OBJETO: Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público, com vistas à celebração de parceria estabelecida pela administração pública e a APMF ESCOLA MUNICIPAL MERCEDES BRAGA, para a consecução de suas finalidades de interesse público.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31, inciso II, da Lei 13.019/2014 com alterações da Lei 13.204/2015

ENTIDADE APMF ESCOLA MUNICIPAL MERCEDES BRAGA - Irati -PR, inscrita no CNPJ: 02.428.397/0001-42, Irati-PR.

DA JUSTIFICATIVA

PROGRAMA IRATI MAIS EDUCAÇÃO foi concebido para conferir maior eficiência e agilidade na aquisição de insumos rotineiros pelas unidades de ensino do Município de Irati. Fica instituído o Programa e autorizado o repasse de subvenções sociais às Associações de Pais, Mestres e Funcionários das escolas municipais e dos Centros Municipais de Educação Infantil integrantes da rede pública de ensino do Município de Irati, destinadas ao custeio de materiais de higiene, limpeza e expediente eliminando entraves burocráticos e adequando os estoques às necessidades de cada comunidade escolar. A manutenção da salubridade nos ambientes escolares é indispensável para preservar a saúde de discentes e servidores. Da mesma forma, o fornecimento regular de insumos de expediente apoia diretamente o desenvolvimento das atividades pedagógicas diárias. O planejamento anual e a antecipação de compras via subvenção social asseguram a continuidade das atividades escolares e evitam riscos de interrupção letiva decorrentes de desabastecimento de itens básicos de custeio.

Assim, consoante o que dispõe a Lei Federal nº 13.019/2014, em seu art. 31 (alterada pela Lei 13204/15), para que não haja paralização ou descontinuidade dos serviços e consequente prejuízo ao Município e especialmente ao público alvo atendido, apresentamos a justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público com vista à celebração de parceria por meio de Termo de Colaboração entre a Administração Pública Municipal com o Provopar Municipal de Irati

DA RAZÃO DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Não existindo outra entidade de natureza similar no Município, há patente hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto do Plano de Trabalho apresentado.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, o repasse de valor fixo anual correspondente a **R\$ 6.000,00** por unidade escolar, destinado a cobrir despesas de custeio estrutural e de manutenção básica comum das unidades de ensino; o repasse de valor será **variável** per capita fixado em **R\$ 20,00 por aluno**, calculado de forma proporcional com base nas matrículas ativas registradas nos dados oficiais do Censo Escolar de 2025. Esse repasse deverá ser executado conforme a necessidade

da Entidade durante a vigência do plano, a iniciar em 08/2026, conforme estabelecido no **Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho** de cada unidade de ensino.

O recurso destinado, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

07.001.12.361.1201.2.077.3.3.50.43.00.00 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – SUBVENÇÕES SOCIAIS - FONTE 103- R\$ 255.340,00 07.002.12.365.1201.2.117.3.3.50.43.00.00 – MANUTENÇÃO DAS CMEIS MUNICIPAIS – SUBVENÇÕES SOCIAIS – FONTE 103 – R\$ 116.660,00

DA CONCLUSÃO

Diante do exposto verificamos que a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO se torna imperiosa, visando a melhoria na qualidade dos serviços prestados, especialmente por dinamizar e tornar mais eficiente a prestação dos serviços pela Entidade.

DO PRAZO DE IMPUGNAÇÃO:

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação da presente Inexigibilidade, nos termos do § 2º do art.32 da Lei 13.019/2014 e alterações posteriores.

Irati, 04 de agosto de 2026

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES

Prefeito Municipal de Irati

Publicado por:

Hermano Victor Faustino Camara

Código Identificador:B7068874

PROCURADORIA

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 35/2026

OBJETO: Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público, com vistas à celebração de parceria estabelecida pela administração pública e a APMF ESCOLA MUNICIPAL OLARIA FILIPAKI, para a consecução de suas finalidades de interesse público.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31, inciso II, da Lei 13.019/2014 com alterações da Lei 13.204/2015

ENTIDADE APMF ESCOLA MUNICIPAL OLARIA FILIPAKI - Irati -PR, inscrita no CNPJ: 02.202.072/0001-47, Irati-PR.

DA JUSTIFICATIVA

PROGRAMA IRATI MAIS EDUCAÇÃO foi concebido para conferir maior eficiência e agilidade na aquisição de insumos rotineiros pelas unidades de ensino do Município de Irati. Fica instituído o Programa e autorizado o repasse de subvenções sociais às Associações de Pais, Mestres e Funcionários das escolas municipais e dos Centros Municipais de Educação Infantil integrantes da rede pública de ensino do Município de Irati, destinadas ao custeio de materiais de higiene, limpeza e expediente eliminando entraves burocráticos e adequando os estoques às necessidades de cada comunidade escolar. A manutenção da salubridade nos ambientes escolares é indispensável para preservar a saúde de discentes e servidores. Da mesma forma, o fornecimento regular de insumos de expediente apoia diretamente o desenvolvimento das atividades pedagógicas diárias. O planejamento anual e a antecipação de compras via subvenção social asseguram a continuidade das atividades escolares e evitam riscos de interrupção letiva decorrentes de desabastecimento de itens básicos de custeio.

Assim, consoante o que dispõe a Lei Federal nº 13.019/2014, em seu art. 31 (alterada pela Lei 13204/15), para que não haja paralização ou descontinuidade dos serviços e consequente prejuízo ao Município e especialmente ao público alvo atendido, apresentamos a justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público com vista à celebração de parceria por meio de Termo de Colaboração entre a Administração Pública Municipal com o Provopar Municipal de Irati

DA RAZÃO DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Não existindo outra entidade de natureza similar no Município, há patente hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto do Plano de Trabalho apresentado.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, o repasse de valor fixo anual correspondente a **R\$ 6.000,00** por unidade escolar, destinado a cobrir despesas de custeio estrutural e de manutenção básica comum das unidades de ensino; o repasse de valor será **variável** per capita fixado em **R\$ 20,00 por aluno**, calculado de forma proporcional com base nas matrículas ativas registradas nos dados oficiais do Censo Escolar de 2025. Esse repasse deverá ser executado conforme a necessidade da Entidade durante a vigência do plano, a iniciar em 08/2026, conforme estabelecido no **Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho** de cada unidade de ensino.

O recurso destinado, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

07.001.12.361.1201.2.077.3.3.50.43.00.00 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – SUBVENÇÕES SOCIAIS - FONTE 103- R\$ 255.340,00 07.002.12.365.1201.2.117.3.3.50.43.00.00 – MANUTENÇÃO DAS CMEIS MUNICIPAIS – SUBVENÇÕES SOCIAIS – FONTE 103 – R\$ 116.660,00

DA CONCLUSÃO

Diante do exposto verificamos que a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO se torna imperiosa, visando a melhoria na qualidade dos serviços prestados, especialmente por dinamizar e tornar mais eficiente a prestação dos serviços pela Entidade.

DO PRAZO DE IMPUGNAÇÃO:

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação da presente Inexigibilidade, nos termos do § 2º do art.32 da Lei 13.019/2014 e alterações posteriores.

Irati, 04 de agosto de 2026

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES

Prefeito Municipal de Irati

Publicado por:

Hermano Victor Faustino Camara

Código Identificador:22803EAA

PROCURADORIA

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 36/2026

OBJETO: Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público, com vistas à celebração de parceria estabelecida pela administração pública e a APMF ESCOLA MUNICIPAL JOSE SIQUEIRA ROSAS, para a consecução de suas finalidades de interesse público.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31, inciso II, da Lei 13.019/2014 com alterações da Lei 13.204/2015

ENTIDADE APMF ESCOLA MUNICIPAL JOSE SIQUEIRA ROSAS - Irati -PR, inscrita no CNPJ: 01.143.210/0001-00, Irati-PR.

DA JUSTIFICATIVA

PROGRAMA IRATI MAIS EDUCAÇÃO foi concebido para conferir maior eficiência e agilidade na aquisição de insumos rotineiros pelas unidades de ensino do Município de Irati. Fica instituído o Programa e autorizado o repasse de subvenções sociais às Associações de Pais, Mestres e Funcionários das escolas municipais e dos Centros Municipais de Educação Infantil integrantes da rede pública de ensino do Município de Irati, destinadas ao custeio de materiais de higiene, limpeza e expediente eliminando entraves burocráticos e adequando os estoques às necessidades de cada comunidade escolar. A manutenção da salubridade nos ambientes escolares é indispensável para preservar a saúde de discentes e servidores. Da mesma forma, o fornecimento regular de insumos de expediente apoia diretamente o desenvolvimento das atividades pedagógicas diárias. O planejamento anual e a antecipação de compras via subvenção social asseguram a continuidade das atividades escolares e evitam riscos de interrupção letiva decorrentes de desabastecimento de itens básicos de custeio.

Assim, consoante o que dispõe a Lei Federal nº 13.019/2014, em seu art. 31 (alterada pela Lei 13204/15), para que não haja paralização ou descontinuidade dos serviços e consequente prejuízo ao Município e especialmente ao público alvo atendido, apresentamos a justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público com vista à celebração de parceria por meio de Termo de Colaboração entre a Administração Pública Municipal com o Provopar Municipal de Irati

DA RAZÃO DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Não existindo outra entidade de natureza similar no Município, há patente hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto do Plano de Trabalho apresentado.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, o repasse de valor fixo anual correspondente a **R\$ 6.000,00** por unidade escolar, destinado a cobrir despesas de custeio estrutural e de manutenção básica comum das unidades de ensino; o repasse de valor será **variável** per capita fixado em **R\$ 20,00 por aluno**, calculado de forma proporcional com base nas matrículas ativas registradas nos dados oficiais do Censo Escolar de 2025. Esse repasse deverá ser executado conforme a necessidade da Entidade durante a vigência do plano, a iniciar em 08/2026, conforme estabelecido no **Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho** de cada unidade de ensino.

O recurso destinado, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

07.001.12.361.1201.2.077.3.3.50.43.00.00 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – SUBVENÇÕES SOCIAIS - FONTE 103- R\$ 255.340,00 07.002.12.365.1201.2.117.3.3.50.43.00.00 – MANUTENÇÃO DAS CMEIS MUNICIPAIS – SUBVENÇÕES SOCIAIS – FONTE 103 – R\$ 116.660,00

DA CONCLUSÃO

Diante do exposto verificamos que a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO se torna imperiosa, visando a melhoria na qualidade dos serviços prestados, especialmente por dinamizar e tornar mais eficiente a prestação dos serviços pela Entidade.

DO PRAZO DE IMPUGNAÇÃO:

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação da presente Inexigibilidade, nos termos do § 2º do art.32 da Lei 13.019/2014 e alterações posteriores. Irati, 04 de agosto de 2026

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES

Prefeito Municipal de Irati

Publicado por:

Hermano Victor Faustino Camara

Código Identificador:3ED8973A

PROCURADORIA**INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 37/2026**

OBJETO: Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público, com vistas à celebração de parceria estabelecida pela administração pública e a APMF ESCOLA MUNICIPAL OLAVO SANTINI, para a consecução de suas finalidades de interesse público.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31, inciso II, da Lei 13.019/2014 com alterações da Lei 13.204/2015

ENTIDADE APMF ESCOLA MUNICIPAL OLAVO SANTINI - Irati -PR, inscrita no CNPJ: 01.8445.178/0001-04, Irati-PR.

DA JUSTIFICATIVA

PROGRAMA IRATI MAIS EDUCAÇÃO foi concebido para conferir maior eficiência e agilidade na aquisição de insumos rotineiros pelas unidades de ensino do Município de Irati. Fica instituído o Programa e autorizado o repasse de subvenções sociais às Associações de Pais, Mestres e Funcionários das escolas municipais e dos Centros Municipais de Educação Infantil integrantes da rede pública de ensino do Município de Irati, destinadas ao custeio de materiais de higiene, limpeza e expediente eliminando entraves burocráticos e adequando os estoques às necessidades de cada comunidade escolar. A manutenção da salubridade nos ambientes escolares é indispensável para preservar a saúde de discentes e servidores. Da mesma forma, o fornecimento regular de insumos de expediente apoia diretamente o desenvolvimento das atividades pedagógicas diárias. O planejamento anual e a antecipação de compras via subvenção social asseguram a continuidade das atividades escolares e evitam riscos de interrupção letiva decorrentes de desabastecimento de itens básicos de custeio.

Assim, consoante o que dispõe a Lei Federal nº 13.019/2014, em seu art. 31 (alterada pela Lei 13204/15), para que não haja paralização ou descontinuidade dos serviços e conseqüente prejuízo ao Município e especialmente ao público alvo atendido, apresentamos a justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público com vista à celebração de parceria por meio de Termo de Colaboração entre a Administração Pública Municipal com o Provopar Municipal de Irati

DA RAZÃO DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Não existindo outra entidade de natureza similar no Município, há patente hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto do Plano de Trabalho apresentado.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, o repasse de valor fixo anual correspondente a **R\$ 6.000,00** por unidade escolar, destinado a cobrir despesas de custeio estrutural e de manutenção básica comum das unidades de ensino; o repasse de valor será **variável** per capita fixado em **R\$ 20,00 por aluno**, calculado de forma proporcional com base nas matrículas ativas registradas nos dados oficiais do Censo Escolar de 2025. Esse repasse deverá ser executado conforme a necessidade da Entidade durante a vigência do plano, a iniciar em 08/2026, conforme estabelecido no **Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho** de cada unidade de ensino.

O recurso destinado, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

07.001.12.361.1201.2.077.3.3.50.43.00.00 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – SUBVENÇÕES SOCIAIS - FONTE 103- R\$ 255.340,00 07.002.12.365.1201.2.117.3.3.50.43.00.00 – MANUTENÇÃO DAS CMEIS MUNICIPAIS – SUBVENÇÕES SOCIAIS – FONTE 103 – R\$ 116.660,00

DA CONCLUSÃO

Diante do exposto verificamos que a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO se torna imperiosa, visando a melhoria na qualidade dos serviços prestados, especialmente por dinamizar e tornar mais eficiente a prestação dos serviços pela Entidade.

DO PRAZO DE IMPUGNAÇÃO:

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação da presente Inexigibilidade, nos termos do § 2º do art.32 da Lei 13.019/2014 e alterações posteriores. Irati, 04 de agosto de 2026

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES

Prefeito Municipal de Irati

Publicado por:

Hermano Victor Faustino Camara

Código Identificador:B956E95E

PROCURADORIA**INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 38/2026**

OBJETO: Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público, com vistas à celebração de parceria estabelecida pela administração pública e a APMF ESCOLA MUNICIPAL PADRE WENCESLAU, para a consecução de suas finalidades de interesse público.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31, inciso II, da Lei 13.019/2014 com alterações da Lei 13.204/2015

ENTIDADE a APMF ESCOLA MUNICIPAL PADRE WENCESLAU - Irati -PR, inscrita no CNPJ:79.319.760/0001-16, Irati-PR.

DA JUSTIFICATIVA

PROGRAMA IRATI MAIS EDUCAÇÃO foi concebido para conferir maior eficiência e agilidade na aquisição de insumos rotineiros pelas unidades de ensino do Município de Irati. Fica instituído o Programa e autorizado o repasse de subvenções sociais às Associações de Pais, Mestres e Funcionários das escolas municipais e dos Centros Municipais de Educação Infantil integrantes da rede pública de ensino do Município de Irati, destinadas ao custeio de materiais de higiene, limpeza e expediente eliminando entraves burocráticos e adequando

os estoques às necessidades de cada comunidade escolar. A manutenção da salubridade nos ambientes escolares é indispensável para preservar a saúde de discentes e servidores. Da mesma forma, o fornecimento regular de insumos de expediente apoia diretamente o desenvolvimento das atividades pedagógicas diárias. O planejamento anual e a antecipação de compras via subvenção social asseguram a continuidade das atividades escolares e evitam riscos de interrupção letiva decorrentes de desabastecimento de itens básicos de custeio.

Assim, consoante o que dispõe a Lei Federal nº 13.019/2014, em seu art. 31 (alterada pela Lei 13204/15), para que não haja paralização ou descontinuidade dos serviços e conseqüente prejuízo ao Município e especialmente ao público alvo atendido, apresentamos a justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público com vista à celebração de parceria por meio de Termo de Colaboração entre a Administração Pública Municipal com o Provopar Municipal de Irati

DA RAZÃO DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Não existindo outra entidade de natureza similar no Município, há patente hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto do Plano de Trabalho apresentado.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, o repasse de valor fixo anual correspondente a **R\$ 6.000,00** por unidade escolar, destinado a cobrir despesas de custeio estrutural e de manutenção básica comum das unidades de ensino; o repasse de valor será **variável** per capita fixado em **R\$ 20,00 por aluno**, calculado de forma proporcional com base nas matrículas ativas registradas nos dados oficiais do Censo Escolar de 2025. Esse repasse deverá ser executado conforme a necessidade da Entidade durante a vigência do plano, a iniciar em 08/2026, conforme estabelecido no **Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho** de cada unidade de ensino.

O recurso destinado, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

07.001.12.361.1201.2.077.3.3.50.43.00.00 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – SUBVENÇÕES SOCIAIS - FONTE 103- R\$ 255.340,00 07.002.12.365.1201.2.117.3.3.50.43.00.00 – MANUTENÇÃO DAS CMEIS MUNICIPAIS – SUBVENÇÕES SOCIAIS – FONTE 103 – R\$ 116.660,00

DA CONCLUSÃO

Diante do exposto verificamos que a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO se torna imperiosa, visando a melhoria na qualidade dos serviços prestados, especialmente por dinamizar e tornar mais eficiente a prestação dos serviços pela Entidade.

DO PRAZO DE IMPUGNAÇÃO:

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação da presente Inexigibilidade, nos termos do § 2º do art.32 da Lei 13.019/2014 e alterações posteriores.

Irati, 04 de agosto de 2026

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES

Prefeito Municipal de Irati

Publicado por:

Hermano Victor Faustino Camara

Código Identificador:A17B779C

PROCURADORIA

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 39/2026

OBJETO: Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público, com vistas à celebração de parceria estabelecida pela administração pública e a APMF ESCOLA MUNICIPAL PADRE SEBASTIAO MENDES, para a consecução de suas finalidades de interesse público.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31, inciso II, da Lei 13.019/2014 com alterações da Lei 13.204/2015

ENTIDADE a APMF ESCOLA MUNICIPAL PADRE SEBASTIAO MENDES - Irati -PR, inscrita no CNPJ: 01.818.126/0001-30, Irati-PR.

DA JUSTIFICATIVA

PROGRAMA IRATI MAIS EDUCAÇÃO foi concebido para conferir maior eficiência e agilidade na aquisição de insumos rotineiros pelas unidades de ensino do Município de Irati. Fica instituído o Programa e autorizado o repasse de subvenções sociais às Associações de Pais, Mestres e Funcionários das escolas municipais e dos Centros Municipais de Educação Infantil integrantes da rede pública de ensino do Município de Irati, destinadas ao custeio de materiais de higiene, limpeza e expediente eliminando entraves burocráticos e adequando os estoques às necessidades de cada comunidade escolar. A manutenção da salubridade nos ambientes escolares é indispensável para preservar a saúde de discentes e servidores. Da mesma forma, o fornecimento regular de insumos de expediente apoia diretamente o desenvolvimento das atividades pedagógicas diárias. O planejamento anual e a antecipação de compras via subvenção social asseguram a continuidade das atividades escolares e evitam riscos de interrupção letiva decorrentes de desabastecimento de itens básicos de custeio.

Assim, consoante o que dispõe a Lei Federal nº 13.019/2014, em seu art. 31 (alterada pela Lei 13204/15), para que não haja paralização ou descontinuidade dos serviços e conseqüente prejuízo ao Município e especialmente ao público alvo atendido, apresentamos a justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público com vista à celebração de parceria por meio de Termo de Colaboração entre a Administração Pública Municipal com o Provopar Municipal de Irati

DA RAZÃO DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Não existindo outra entidade de natureza similar no Município, há patente hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto do Plano de Trabalho apresentado.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, o repasse de valor fixo anual correspondente a **R\$ 6.000,00** por unidade escolar, destinado a cobrir despesas de custeio estrutural e de manutenção básica comum das unidades de ensino; o repasse de valor será **variável** per capita fixado em **R\$ 20,00 por aluno**, calculado de forma proporcional com base nas matrículas ativas registradas nos dados oficiais do Censo Escolar de 2025. Esse repasse deverá ser executado conforme a necessidade da Entidade durante a vigência do plano, a iniciar em 08/2026, conforme estabelecido no **Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho** de cada unidade de ensino.

O recurso destinado, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

07.001.12.361.1201.2.077.3.3.50.43.00.00 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – SUBVENÇÕES SOCIAIS - FONTE 103- R\$ 255.340,00 07.002.12.365.1201.2.117.3.3.50.43.00.00 – MANUTENÇÃO DAS CMEIS MUNICIPAIS – SUBVENÇÕES SOCIAIS – FONTE 103 – R\$ 116.660,00

DA CONCLUSÃO

Diante do exposto verificamos que a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO se torna imperiosa, visando a melhoria na qualidade dos serviços prestados, especialmente por dinamizar e tornar mais eficiente a prestação dos serviços pela Entidade.

DO PRAZO DE IMPUGNAÇÃO:

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação da presente Inexigibilidade, nos termos do § 2º do art.32 da Lei 13.019/2014 e alterações posteriores.

Irati, 04 de agosto de 2026

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES

Prefeito Municipal de Irati

Publicado por:

Hermano Victor Faustino Camara

Código Identificador:FB394EAB

PROCURADORIA

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 40/2026

OBJETO: Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público, com vistas à celebração de parceria estabelecida pela administração pública e a APMF ESCOLA RURAL MUNICIPAL DE PINHO DE BAIXO, para a consecução de suas finalidades de interesse público.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31, inciso II, da Lei 13.019/2014 com alterações da Lei 13.204/2015

ENTIDADE a APMF ESCOLA RURAL MUNICIPAL DE PINHO DE BAIXO - Irati -PR, inscrita no CNPJ: 02.018.456/0001-04, Irati-PR.

DA JUSTIFICATIVA

PROGRAMA IRATI MAIS EDUCAÇÃO foi concebido para conferir maior eficiência e agilidade na aquisição de insumos rotineiros pelas unidades de ensino do Município de Irati. Fica instituído o Programa e autorizado o repasse de subvenções sociais às Associações de Pais, Mestres e Funcionários das escolas municipais e dos Centros Municipais de Educação Infantil integrantes da rede pública de ensino do Município de Irati, destinadas ao custeio de materiais de higiene, limpeza e expediente eliminando entraves burocráticos e adequando os estoques às necessidades de cada comunidade escolar. A manutenção da salubridade nos ambientes escolares é indispensável para preservar a saúde de discentes e servidores. Da mesma forma, o fornecimento regular de insumos de expediente apoia diretamente o desenvolvimento das atividades pedagógicas diárias. O planejamento anual e a antecipação de compras via subvenção social asseguram a continuidade das atividades escolares e evitam riscos de interrupção letiva decorrentes de desabastecimento de itens básicos de custeio.

Assim, consoante o que dispõe a Lei Federal nº 13.019/2014, em seu art. 31 (alterada pela Lei 13204/15), para que não haja paralização ou descontinuidade dos serviços e conseqüente prejuízo ao Município e especialmente ao público alvo atendido, apresentamos a justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público com vista à celebração de parceria por meio de Termo de Colaboração entre a Administração Pública Municipal com o Provopar Municipal de Irati

DA RAZÃO DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Não existindo outra entidade de natureza similar no Município, há patente hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto do Plano de Trabalho apresentado.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, o repasse de valor fixo anual correspondente a **R\$ 6.000,00** por unidade escolar, destinado a cobrir despesas de custeio estrutural e de manutenção básica comum das unidades de ensino; o repasse de valor será **variável** per capita fixado em **R\$ 20,00 por aluno**, calculado de forma proporcional com base nas matrículas ativas registradas nos dados oficiais do Censo Escolar de 2025. Esse repasse deverá ser executado conforme a necessidade da Entidade durante a vigência do plano, a iniciar em 08/2026, conforme estabelecido no **Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho** de cada unidade de ensino.

O recurso destinado, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

07.001.12.361.1201.2.077.3.3.50.43.00.00 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – SUBVENÇÕES SOCIAIS - FONTE 103- R\$ 255.340,00 07.002.12.365.1201.2.117.3.3.50.43.00.00 – MANUTENÇÃO DAS CMEIS MUNICIPAIS – SUBVENÇÕES SOCIAIS – FONTE 103 – R\$ 116.660,00

DA CONCLUSÃO

Diante do exposto verificamos que a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO se torna imperiosa, visando a melhoria na qualidade dos serviços prestados, especialmente por dinamizar e tornar mais eficiente a prestação dos serviços pela Entidade.

DO PRAZO DE IMPUGNAÇÃO:

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação da presente Inexigibilidade, nos termos do § 2º do art.32 da Lei 13.019/2014 e alterações posteriores. Irati, 04 de agosto de 2026

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES

Prefeito Municipal de Irati

Publicado por:

Hermano Victor Faustino Camara

Código Identificador:621651F6

PROCURADORIA

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 41/2026

OBJETO: Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público, com vistas à celebração de parceria estabelecida pela administração pública e a APMF ESCOLA MUNICIPAL ROSALINA CORDEIRO DE ARAUJO, para a consecução de suas finalidades de interesse público.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31, inciso II, da Lei 13.019/2014 com alterações da Lei 13.204/2015

ENTIDADE a APMF ESCOLA MUNICIPAL ROSALINA CORDEIRO DE ARAUJO - Irati -PR, inscrita no CNPJ: 01.754.136/0001-50, Irati-PR.

DA JUSTIFICATIVA

PROGRAMA IRATI MAIS EDUCAÇÃO foi concebido para conferir maior eficiência e agilidade na aquisição de insumos rotineiros pelas unidades de ensino do Município de Irati. Fica instituído o Programa e autorizado o repasse de subvenções sociais às Associações de Pais, Mestres e Funcionários das escolas municipais e dos Centros Municipais de Educação Infantil integrantes da rede pública de ensino do Município de Irati, destinadas ao custeio de materiais de higiene, limpeza e expediente eliminando entraves burocráticos e adequando os estoques às necessidades de cada comunidade escolar. A manutenção da salubridade nos ambientes escolares é indispensável para preservar a saúde de discentes e servidores. Da mesma forma, o fornecimento regular de insumos de expediente apoia diretamente o desenvolvimento das atividades pedagógicas diárias. O planejamento anual e a antecipação de compras via subvenção social asseguram a continuidade das atividades escolares e evitam riscos de interrupção letiva decorrentes de desabastecimento de itens básicos de custeio.

Assim, consoante o que dispõe a Lei Federal nº 13.019/2014, em seu art. 31 (alterada pela Lei 13204/15), para que não haja paralização ou descontinuidade dos serviços e conseqüente prejuízo ao Município e especialmente ao público alvo atendido, apresentamos a justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público com vista à celebração de parceria por meio de Termo de Colaboração entre a Administração Pública Municipal com o Provopar Municipal de Irati

DA RAZÃO DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Não existindo outra entidade de natureza similar no Município, há patente hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto do Plano de Trabalho apresentado.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, o repasse de valor fixo anual correspondente a **R\$ 6.000,00** por unidade escolar, destinado a cobrir despesas de custeio estrutural e de manutenção básica comum das unidades de ensino; o repasse de valor será **variável** per capita fixado em **R\$ 20,00 por aluno**, calculado de forma proporcional com base nas matrículas ativas registradas nos dados oficiais do Censo Escolar de 2025. Esse repasse deverá ser executado conforme a necessidade da Entidade durante a vigência do plano, a iniciar em 08/2026, conforme estabelecido no **Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho** de cada unidade de ensino.

O recurso destinado, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

07.001.12.361.1201.2.077.3.3.50.43.00.00 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – SUBVENÇÕES SOCIAIS - FONTE 103- R\$ 255.340,00 07.002.12.365.1201.2.117.3.3.50.43.00.00 – MANUTENÇÃO DAS CMEIS MUNICIPAIS – SUBVENÇÕES SOCIAIS – FONTE 103 – R\$ 116.660,00

DA CONCLUSÃO

Diante do exposto verificamos que a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO se torna imperiosa, visando a melhoria na qualidade dos serviços prestados, especialmente por dinamizar e tornar mais eficiente a prestação dos serviços pela Entidade.

DO PRAZO DE IMPUGNAÇÃO:

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação da presente Inexigibilidade, nos termos do § 2º do art.32 da lei 13.019/2014 e alterações posteriores. Irati, 04 de agosto de 2026

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES

Prefeito Municipal de Irati

Publicado por:

Hermano Victor Faustino Camara

Código Identificador:A183046F

PROCURADORIA

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 42/2026

OBJETO: Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público, com vistas à celebração de parceria estabelecida pela administração pública e a APMF ESCOLA RURAL MUNICIPAL SAO MIGUEL DE ITAPARA, para a consecução de suas finalidades de interesse público.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31, inciso II, da Lei 13.019/2014 com alterações da Lei 13.204/2015

ENTIDADE a APMF ESCOLA RURAL MUNICIPAL SAO MIGUEL DE ITAPARA - Irati -PR, inscrita no CNPJ: 01.909.864/0001-93, Irati-PR.

DA JUSTIFICATIVA

PROGRAMA IRATI MAIS EDUCAÇÃO foi concebido para conferir maior eficiência e agilidade na aquisição de insumos rotineiros pelas unidades de ensino do Município de Irati. Fica instituído o Programa e autorizado o repasse de subvenções sociais às Associações de Pais, Mestres e Funcionários das escolas municipais e dos Centros Municipais de Educação Infantil integrantes da rede pública de ensino do Município de Irati, destinadas ao custeio de materiais de higiene, limpeza e expediente eliminando entraves burocráticos e adequando os estoques às necessidades de cada comunidade escolar. A manutenção da salubridade nos ambientes escolares é indispensável para preservar a saúde de discentes e servidores. Da mesma forma, o fornecimento regular de insumos de expediente apoia diretamente o desenvolvimento das atividades pedagógicas diárias. O planejamento anual e a antecipação de compras via subvenção social asseguram a continuidade das atividades escolares e evitam riscos de interrupção letiva decorrentes de desabastecimento de itens básicos de custeio.

Assim, consoante o que dispõe a Lei Federal nº 13.019/2014, em seu art. 31 (alterada pela Lei 13204/15), para que não haja paralização ou descontinuidade dos serviços e conseqüente prejuízo ao Município e especialmente ao público alvo atendido, apresentamos a justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público com vista à celebração de parceria por meio de Termo de Colaboração entre a Administração Pública Municipal com o Provopar Municipal de Irati

DA RAZÃO DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Não existindo outra entidade de natureza similar no Município, há patente hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto do Plano de Trabalho apresentado.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, o repasse de valor fixo anual correspondente a **R\$ 6.000,00** por unidade escolar, destinado a cobrir despesas de custeio estrutural e de manutenção básica comum das unidades de ensino; o repasse de valor será **variável** per capita fixado em **R\$ 20,00 por aluno**, calculado de forma proporcional com base nas matrículas ativas registradas nos dados oficiais do Censo Escolar de 2025. Esse repasse deverá ser executado conforme a necessidade da Entidade durante a vigência do plano, a iniciar em 08/2026, conforme estabelecido no **Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho** de cada unidade de ensino.

O recurso destinado, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

07.001.12.361.1201.2.077.3.3.50.43.00.00 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – SUBVENÇÕES SOCIAIS - FONTE 103- R\$ 255.340,00 07.002.12.365.1201.2.117.3.3.50.43.00.00 –

MANUTENÇÃO DAS CMEIS MUNICIPAIS – SUBVENÇÕES SOCIAIS – FONTE 103 – R\$ 116.660,00

DA CONCLUSÃO

Diante do exposto verificamos que a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO se torna imperiosa, visando a melhoria na qualidade dos serviços prestados, especialmente por dinamizar e tornar mais eficiente a prestação dos serviços pela Entidade.

DO PRAZO DE IMPUGNAÇÃO:

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação da presente Inexigibilidade, nos termos do § 2º do art.32 da lei 13.019/2014 e alterações posteriores.

Irati, 04 de agosto de 2026

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES

Prefeito Municipal de Irati

Publicado por:

Hermano Victor Faustino Camara

Código Identificador:1262AA05

PROCURADORIA

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 43/2026

OBJETO: Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público, com vistas à celebração de parceria estabelecida pela administração pública e a APMF ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO MARTINS, para a consecução de suas finalidades de interesse público.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31, inciso II, da Lei 13.019/2014 com alterações da Lei 13.204/2015

ENTIDADE a APMF ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO MARTINS - Irati -PR, inscrita no CNPJ: 79.319.737/0001-21, Irati-PR.

DA JUSTIFICATIVA

PROGRAMA IRATI MAIS EDUCAÇÃO foi concebido para conferir maior eficiência e agilidade na aquisição de insumos rotineiros pelas unidades de ensino do Município de Irati. Fica instituído o Programa e autorizado o repasse de subvenções sociais às Associações de Pais, Mestres e Funcionários das escolas municipais e dos Centros Municipais de Educação Infantil integrantes da rede pública de ensino do Município de Irati, destinadas ao custeio de materiais de higiene, limpeza e expediente eliminando entraves burocráticos e adequando os estoques às necessidades de cada comunidade escolar. A manutenção da salubridade nos ambientes escolares é indispensável para preservar a saúde de discentes e servidores. Da mesma forma, o fornecimento regular de insumos de expediente apoia diretamente o desenvolvimento das atividades pedagógicas diárias. O planejamento anual e a antecipação de compras via subvenção social asseguram a continuidade das atividades escolares e evitam riscos de interrupção letiva decorrentes de desabastecimento de itens básicos de custeio.

Assim, consoante o que dispõe a Lei Federal nº 13.019/2014, em seu art. 31 (alterada pela Lei 13204/15), para que não haja paralização ou descontinuidade dos serviços e conseqüente prejuízo ao Município e especialmente ao público alvo atendido, apresentamos a justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público com vista à celebração de parceria por meio de Termo de Colaboração entre a Administração Pública Municipal com o Provopar Municipal de Irati

DA RAZÃO DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Não existindo outra entidade de natureza similar no Município, há patente hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto do Plano de Trabalho apresentado.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, o repasse de valor fixo anual correspondente a **R\$ 6.000,00** por unidade escolar, destinado a cobrir despesas de custeio estrutural e de manutenção básica comum das unidades de ensino; o repasse de valor será **variável** per capita fixado em **R\$ 20,00 por aluno**, calculado de forma proporcional com base nas matrículas ativas registradas nos dados oficiais do Censo Escolar de 2025. Esse repasse deverá ser executado conforme a necessidade da Entidade durante a vigência do plano, a iniciar em 08/2026,

conforme estabelecido no **Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho** de cada unidade de ensino.

O recurso destinado, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

07.001.12.361.1201.2.077.3.3.50.43.00.00 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – SUBVENÇÕES SOCIAIS - FONTE 103- R\$ 255.340,00 07.002.12.365.1201.2.117.3.3.50.43.00.00 – MANUTENÇÃO DAS CMEIS MUNICIPAIS – SUBVENÇÕES SOCIAIS – FONTE 103 – R\$ 116.660,00

DA CONCLUSÃO

Diante do exposto verificamos que a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO se torna imperiosa, visando a melhoria na qualidade dos serviços prestados, especialmente por dinamizar e tornar mais eficiente a prestação dos serviços pela Entidade.

DO PRAZO DE IMPUGNAÇÃO:

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação da presente Inexigibilidade, nos termos do § 2º do art.32 da Lei 13.019/2014 e alterações posteriores.

Irati, 04 de agosto de 2026

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES

Prefeito Municipal de Irati

Publicado por:

Hermano Victor Faustino Camara

Código Identificador:973C1EAD

PROCURADORIA

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 44/2026

OBJETO: Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público, com vistas à celebração de parceria estabelecida pela administração pública e a APMF ESCOLA MUNICIPAL DA LAGOA, para a consecução de suas finalidades de interesse público.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31, inciso II, da Lei 13.019/2014 com alterações da Lei 13.204/2015

ENTIDADE a APMF ESCOLA MUNICIPAL DA LAGOA - Irati - PR, inscrita no CNPJ: 01.764.115/0001-15, Irati-PR.

DA JUSTIFICATIVA

PROGRAMA IRATI MAIS EDUCAÇÃO foi concebido para conferir maior eficiência e agilidade na aquisição de insumos rotineiros pelas unidades de ensino do Município de Irati. Fica instituído o Programa e autorizado o repasse de subvenções sociais às Associações de Pais, Mestres e Funcionários das escolas municipais e dos Centros Municipais de Educação Infantil integrantes da rede pública de ensino do Município de Irati, destinadas ao custeio de materiais de higiene, limpeza e expediente eliminando entraves burocráticos e adequando os estoques às necessidades de cada comunidade escolar. A manutenção da salubridade nos ambientes escolares é indispensável para preservar a saúde de discentes e servidores. Da mesma forma, o fornecimento regular de insumos de expediente apoia diretamente o desenvolvimento das atividades pedagógicas diárias. O planejamento anual e a antecipação de compras via subvenção social asseguram a continuidade das atividades escolares e evitam riscos de interrupção letiva decorrentes de desabastecimento de itens básicos de custeio.

Assim, consoante o que dispõe a Lei Federal nº 13.019/2014, em seu art. 31 (alterada pela Lei 13.204/15), para que não haja paralização ou descontinuidade dos serviços e consequente prejuízo ao Município e especialmente ao público alvo atendido, apresentamos a justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público com vista à celebração de parceria por meio de Termo de Colaboração entre a Administração Pública Municipal com o Provopar Municipal de Irati

DA RAZÃO DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Não existindo outra entidade de natureza similar no Município, há patente hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto do Plano de Trabalho apresentado.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, o repasse de valor fixo anual correspondente a **R\$ 6.000,00** por unidade escolar, destinado a cobrir despesas de custeio estrutural e de manutenção básica comum das unidades de ensino; o repasse de valor será **variável** per capita fixado em **R\$ 20,00 por aluno**, calculado de forma proporcional com base nas matrículas ativas registradas nos dados oficiais do Censo Escolar de 2025. Esse repasse deverá ser executado conforme a necessidade da Entidade durante a vigência do plano, a iniciar em 08/2026, conforme estabelecido no **Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho** de cada unidade de ensino.

O recurso destinado, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

07.001.12.361.1201.2.077.3.3.50.43.00.00 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – SUBVENÇÕES SOCIAIS - FONTE 103- R\$ 255.340,00 07.002.12.365.1201.2.117.3.3.50.43.00.00 – MANUTENÇÃO DAS CMEIS MUNICIPAIS – SUBVENÇÕES SOCIAIS – FONTE 103 – R\$ 116.660,00

DA CONCLUSÃO

Diante do exposto verificamos que a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO se torna imperiosa, visando a melhoria na qualidade dos serviços prestados, especialmente por dinamizar e tornar mais eficiente a prestação dos serviços pela Entidade.

DO PRAZO DE IMPUGNAÇÃO:

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação da presente Inexigibilidade, nos termos do § 2º do art.32 da Lei 13.019/2014 e alterações posteriores.

Irati, 04 de agosto de 2026

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES

Prefeito Municipal de Irati

Publicado por:

Hermano Victor Faustino Camara

Código Identificador:BA160B09

PROCURADORIA

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 45/2026

OBJETO: Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público, com vistas à celebração de parceria estabelecida pela administração pública e a APMF ESCOLA MUNICIPAL MADRE TEREZA DE CALCUTA, para a consecução de suas finalidades de interesse público.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31, inciso II, da Lei 13.019/2014 com alterações da Lei 13.204/2015

ENTIDADE a APMF ESCOLA MUNICIPAL MADRE TEREZA DE CALCUTA - Irati -PR, inscrita no CNPJ: 11.162.939/0001-79, Irati-PR.

DA JUSTIFICATIVA

PROGRAMA IRATI MAIS EDUCAÇÃO foi concebido para conferir maior eficiência e agilidade na aquisição de insumos rotineiros pelas unidades de ensino do Município de Irati. Fica instituído o Programa e autorizado o repasse de subvenções sociais às Associações de Pais, Mestres e Funcionários das escolas municipais e dos Centros Municipais de Educação Infantil integrantes da rede pública de ensino do Município de Irati, destinadas ao custeio de materiais de higiene, limpeza e expediente eliminando entraves burocráticos e adequando os estoques às necessidades de cada comunidade escolar. A manutenção da salubridade nos ambientes escolares é indispensável para preservar a saúde de discentes e servidores. Da mesma forma, o fornecimento regular de insumos de expediente apoia diretamente o desenvolvimento das atividades pedagógicas diárias. O planejamento anual e a antecipação de compras via subvenção social asseguram a continuidade das atividades escolares e evitam riscos de interrupção letiva decorrentes de desabastecimento de itens básicos de custeio.

Assim, consoante o que dispõe a Lei Federal nº 13.019/2014, em seu art. 31 (alterada pela Lei 13.204/15), para que não haja paralização ou descontinuidade dos serviços e consequente prejuízo ao Município e especialmente ao público alvo atendido, apresentamos a justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público com vista à celebração de parceria por meio de Termo de Colaboração entre a Administração Pública Municipal com o Provopar Municipal de Irati

DA RAZÃO DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Não existindo outra entidade de natureza similar no Município, há patente hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto do Plano de Trabalho apresentado.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, o repasse de valor fixo anual correspondente a **R\$ 6.000,00** por unidade escolar, destinado a cobrir despesas de custeio estrutural e de manutenção básica comum das unidades de ensino; o repasse de valor será **variável** per capita fixado em **R\$ 20,00 por aluno**, calculado de forma proporcional com base nas matrículas ativas registradas nos dados oficiais do Censo Escolar de 2025. Esse repasse deverá ser executado conforme a necessidade da Entidade durante a vigência do plano, a iniciar em 08/2026, conforme estabelecido no **Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho** de cada unidade de ensino.

O recurso destinado, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

07.001.12.361.1201.2.077.3.3.50.43.00.00 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – SUBVENÇÕES SOCIAIS - FONTE 103- R\$ 255.340,00 07.002.12.365.1201.2.117.3.3.50.43.00.00 – MANUTENÇÃO DAS CMEIS MUNICIPAIS – SUBVENÇÕES SOCIAIS – FONTE 103 – R\$ 116.660,00

DA CONCLUSÃO

Diante do exposto verificamos que a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO se torna imperiosa, visando a melhoria na qualidade dos serviços prestados, especialmente por dinamizar e tornar mais eficiente a prestação dos serviços pela Entidade.

DO PRAZO DE IMPUGNAÇÃO:

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação da presente Inexigibilidade, nos termos do § 2º do art.32 da Lei 13.019/2014 e alterações posteriores. Irati, 04 de agosto de 2026

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES

Prefeito Municipal de Irati

Publicado por:

Hermano Victor Faustino Camara

Código Identificador:976626DC

PROCURADORIA**INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 46/2026**

OBJETO: Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público, com vistas à celebração de parceria estabelecida pela administração pública e a APMF ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO VIEIRA DE ARAÚJO, para a consecução de suas finalidades de interesse público.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31, inciso II, da Lei 13.019/2014 com alterações da Lei 13.204/2015

ENTIDADE a APMF ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO VIEIRA DE ARAÚJO - Irati -PR, inscrita no CNPJ: 79.262.093/0001-82, Irati-PR.

DA JUSTIFICATIVA

PROGRAMA IRATI MAIS EDUCAÇÃO foi concebido para conferir maior eficiência e agilidade na aquisição de insumos rotineiros pelas unidades de ensino do Município de Irati. Fica instituído o Programa e autorizado o repasse de subvenções sociais às Associações de Pais, Mestres e Funcionários das escolas municipais e dos Centros Municipais de Educação Infantil integrantes da rede pública de ensino do Município de Irati, destinadas ao custeio de materiais de higiene, limpeza e expediente eliminando entraves burocráticos e adequando os estoques às necessidades de cada comunidade escolar. A manutenção da salubridade nos ambientes escolares é indispensável para preservar a saúde de discentes e servidores. Da mesma forma, o fornecimento regular de insumos de expediente apoia diretamente o desenvolvimento das atividades pedagógicas diárias. O planejamento anual e a antecipação de compras via subvenção social asseguram a continuidade das atividades escolares e evitam riscos de interrupção letiva decorrentes de desabastecimento de itens básicos de custeio.

Assim, consoante o que dispõe a Lei Federal nº 13.019/2014, em seu art. 31 (alterada pela Lei 13204/15), para que não haja paralização ou descontinuidade dos serviços e conseqüente prejuízo ao Município e especialmente ao público alvo atendido, apresentamos a justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público com vista à celebração de parceria por meio de Termo de Colaboração entre a Administração Pública Municipal com o Provopar Municipal de Irati

DA RAZÃO DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Não existindo outra entidade de natureza similar no Município, há patente hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto do Plano de Trabalho apresentado.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, o repasse de valor fixo anual correspondente a **R\$ 6.000,00** por unidade escolar, destinado a cobrir despesas de custeio estrutural e de manutenção básica comum das unidades de ensino; o repasse de valor será **variável** per capita fixado em **R\$ 20,00 por aluno**, calculado de forma proporcional com base nas matrículas ativas registradas nos dados oficiais do Censo Escolar de 2025. Esse repasse deverá ser executado conforme a necessidade da Entidade durante a vigência do plano, a iniciar em 08/2026, conforme estabelecido no **Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho** de cada unidade de ensino.

O recurso destinado, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

07.001.12.361.1201.2.077.3.3.50.43.00.00 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – SUBVENÇÕES SOCIAIS - FONTE 103- R\$ 255.340,00 07.002.12.365.1201.2.117.3.3.50.43.00.00 – MANUTENÇÃO DAS CMEIS MUNICIPAIS – SUBVENÇÕES SOCIAIS – FONTE 103 – R\$ 116.660,00

DA CONCLUSÃO

Diante do exposto verificamos que a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO se torna imperiosa, visando a melhoria na qualidade dos serviços prestados, especialmente por dinamizar e tornar mais eficiente a prestação dos serviços pela Entidade.

DO PRAZO DE IMPUGNAÇÃO:

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação da presente Inexigibilidade, nos termos do § 2º do art.32 da Lei 13.019/2014 e alterações posteriores. Irati, 04 de agosto de 2026

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES

Prefeito Municipal de Irati

Publicado por:

Hermano Victor Faustino Camara

Código Identificador:F8F1DF6B

**SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA**

Pregão, na forma eletrônica nº 013/2026. Processo Administrativo nº 037/2026.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança desarmada para eventos. O presente processo não logrou êxito devido à desclassificação e inabilitação de todos os proponentes, declarando assim o resultado do processo licitatório FRACASSADO, perante razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/21.

PAULO ROBERTO HEJEL

Diretor de Governo – Matrícula nº 5067330

Designado pela Portaria nº 119/2025

AVISO DE REVOGAÇÃO

Pregão, na forma eletrônica nº 021/2026. Processo Administrativo nº 054/2026.

Objeto: Registro de preços para aquisição eventual e parcelada de materiais de construção e afins – com base na tabela de insumos

SINAPI/PR – sem desoneração (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) – conforme termo de referência. A Autoridade Competente do Município, informa a revogação deste processo para adequação do processo.

Irati, 12 de agosto de 2026.

PAULO ROBERTO HEJEL

Diretor de Governo – Matrícula nº 5067330

Designado pela Portaria nº 119/2025

Publicado por:

Aline Carla Brandalise

Código Identificador:9E29D7FA

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO AVISO DE SUSPENSÃO

Inexigibilidade nº 072/2026. Processo Administrativo nº 106/2026.

Objeto: Credenciamento de Pessoa jurídica para prestação de serviços especializados na realização de procedimentos clínicos, cirúrgicos, exames, internação, vacinação e assistência médica veterinária para animais de pequeno porte.

A Autoridade Designada do Município de Irati-PR informa a suspensão do referido processo para adequações técnicas.

Editais disponíveis em:
<https://irati.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/>.

Irati, 12 de agosto de 2026.

PAULO ROBERTO HEJEL

Diretor de Governo – Matrícula nº 5067330

Designado Pela Portaria Nº 119/2025

Publicado por:

Elike Alceu Vasco

Código Identificador:8D9D4F9B

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CONTABILIDADE EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 59/2026

Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015 com alteração através da Lei 1.973/2023, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Leandro de Almeida Souza	Lavador Lubrificador	Ibaiti	10/08/2026	Levar funcionários para exames médicos de trabalho	R\$ 60,00
Edmar Aparecido Martimiano	Motorista	Assis	04, 05, 06, 07/08/2026	Transporte Universitário	R\$ 240,00
Matheus Carvalho	Motorista	Bandeirantes	04, 05, 06, 07/08/2026	Transporte Universitário	R\$ 120,00
Odair José de Souza	Motorista	Cornélio Proença	03, 04, 06, 07/08/2026	Transporte Universitário	R\$ 240,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 12 de agosto de 2026.

Publicado por:

Julio Cesar Dias

Código Identificador:47217FE7

LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2026
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ – ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 51.740.794/0001-60, com sede na Rua Saíra-Ouro, nº 210, Arapongas – Paraná.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de recarga de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, em botijão de 13 kg (P-13), botijão/vasilhame de 13 kg (P-13) vazio e kit regulador de gás, para atender às necessidades do Município de Itambaracá, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 017/2026.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 1.264,78 (mil duzentos e sessenta e quatro reais e setenta e oito centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis.

Itambaracá – PR, 12 de agosto de 2026.

AMARILDO TOSTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Silvestrini

Código Identificador:53DBFAB3

LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 041/2023

Pregão Presencial para Registro de Preços nº 046/2023

Processo Administrativo nº 071/2023

Contratada: GENTE SEGURADORA S/A.

Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato nº 041/2023 pelo período de **18/09/2026 a 18/09/2027**, com acréscimo de **R\$ 22.386,81 (vinte e dois mil, trezentos e oitenta e seis reais e oitenta e um centavos)**, passando o valor contratual de **R\$ 67.160,43 (sessenta e sete mil, cento e sessenta reais e quarenta e três centavos)** para **R\$ 89.547,24 (oitenta e nove mil, quinhentos e quarenta e sete reais e vinte e quatro centavos)**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Data da assinatura: 07 de agosto de 2026.

Itambaracá – PR, 12 de agosto de 2026.

AMARILDO TOSTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Silvestrini

Código Identificador:7EDFF5BE

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 315/2026

SUMULA: NOMEIA a “Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado (PSS)”, para a seleção de candidatos destinados ao provimento de cargos temporários no âmbito do Poder Executivo do Município de Itambaracá, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O **prefeito do Município de ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, Senhor **AMARILDO TOSTES**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Artigo Art. 62 e inciso VI, alínea A, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E :

Art. 1º NOMEAR a “COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) nº 01/2026” para a seleção de candidatos destinados ao provimento de cargos temporários, no âmbito do Poder Executivo do Município de Itambaracá, Estado do Paraná.

Art. 2º Para compor a COPS, ficam designados os seguintes Servidores Públicos efetivos ou comissionados:

Nome	Função	Representação
Eléia Rodrigues Teodoro Santini	Presidente	Departamento Municipal de Educação
Kátia Maria Ruiz de Lima	Membro	Departamento Municipal de Educação
Maria Paula Gobo da Silva Martins	Membro	Departamento Municipal de Educação
Áqueles Aparecida dos Santos	Membro	Departamento Municipal de Cultura
Daniele Fernanda Rossetti do Carmo Polizel	Membro	Conselho Municipal de Educação

Art. 3º - A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado (PSS) constitui serviço público relevante.

Art. 4º - Compete à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado (PSS) organizar o Processo Seletivo Simplificado (PSS), elaborar respectivo edital e acompanhar a realização das inscrições referentes à seleção de candidatos para o provimento de vagas em cargos públicos temporários no âmbito do Poder Executivo do Município de Itambaracá, Estado do Paraná.

Art. 5º - A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado (PSS) permanecerá em funcionamento até a homologação do resultado final do certame, quando serão considerados encerrados os seus trabalhos.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 314/2026.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ,
ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE AGOSTO DE 2026.

AMARILDO TOSTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jheniffer Milena Aparecida do Vale

Código Identificador:AB32C86B

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 316/2026

SUMULA: NOMEIA a “Comissão Examinadora, Acompanhamento, Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado (PSS)”, para a seleção de candidatos destinados ao provimento de cargos temporários no âmbito do Poder Executivo do Município de Itambaracá, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O prefeito do Município de ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, Senhor AMARILDO TOSTES, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Artigo Art. 62 e inciso VI, alínea A, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a “COMISSÃO EXAMINADORA, ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) nº 01/2026”: para a seleção de candidatos à vagas dos cargos/empregos públicos no âmbito do Poder Executivo do Município de Itambaracá (PR).

Art. 2º - Para compor a referida comissão, ficam designados os seguintes Servidores Públicos efetivos ou comissionados:

Nome	Função	Representação	RG	CPF	Formação
Josiane Cristina Rosim	Presidente	Secretaria Municipal de Educação e Conselho Municipal de Educação	8.620.957-8	055.390.299-76	Pós-Graduada
Cláudia Mariel Parralego	Membro	Secretaria Municipal de Educação	4.502.500-4	735.547.079-53	Pós-Graduada.
Danielly Tatsch Ferreira da Luz	Membro	Secretaria Municipal de Educação	15.166.244-7	134.091.569-33	Ensino Técnico
Elaine de Souza Oliveira	Membro	Secretaria Municipal de Educação	7.178.295-6	007.357.549-69	Pós-Graduada.
Juliana Helena	Membro	Conselho Municipal	10.010.068-1	077.171.959-09	Pós-Graduada

de Grande		do FUNDEB e Diretora do CMEI – MGM*			
Maria Luciene Jussiani	Membro	Secretaria Municipal de Administração	4.093.190-2	865.532.759-04	Pós-Graduada
Railda Cristina Pereira Fabris	Membro	Diretora da Esc. Mun. JPII*	6.518.684-5	000.338.309-16	Pós-Graduada

* CMEI – MGM – Centro Municipal de Educação Infantil Maria Guedes Maluta;

* CMEI – ERV – Centro Municipal de Educação Infantil Professora Elza Ruiz Vieira;

* ESC.MUN. JPII – Escola Municipal João Paulo II;

* ESC.MUN. SSS – Escola Municipal Sebastião Severino da Silva.

Art. 3º - A Comissão de Acompanhamento, Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado (PSS) constitui serviço público relevante.

Art. 4º. Compete à Comissão Examinadora, de Acompanhamento, Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado (PSS), para a Rede Municipal de Educação do Município de Itambaracá (PR):

I – acompanhar e fiscalizar todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado (PSS), observando o cumprimento das normas previstas no edital e na legislação aplicável;

II – analisar a documentação apresentada pelos candidatos, verificando o atendimento dos requisitos exigidos para o cargo;

III – proceder à avaliação dos títulos, da experiência profissional e dos demais critérios de pontuação previstos no edital;

IV – deliberar sobre o deferimento ou indeferimento das inscrições, quando couber;

V – analisar e julgar os recursos interpostos pelos candidatos, emitindo decisão fundamentada;

VI – elaborar e divulgar as listas de homologação das inscrições, classificação provisória e final dos candidatos, conforme os critérios estabelecidos no edital;

VII - Providenciar a publicação de todos os atos oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado (PSS), incluindo editais, retificações, comunicados, homologações, resultados, convocações e demais documentos necessários à transparência e à regularidade do certame.

VIII – lavrar atas e demais documentos relativos aos trabalhos da comissão;

IX – encaminhar à autoridade competente o resultado final do Processo Seletivo Simplificado (PSS) para homologação;

X – praticar os demais atos necessários ao fiel cumprimento do edital e à regular execução do Processo Seletivo Simplificado (PSS).

Parágrafo único. Os membros da Comissão Examinadora, de Acompanhamento, Avaliação e Julgamento deverão atuar com imparcialidade, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, transparência e vinculação ao edital.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 313/2026.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ,
ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE AGOSTO DE 2026.

AMARILDO TOSTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jheniffer Milena Aparecida do Vale

Código Identificador:02ABF4C0

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE DECRETO 130/26 DE 12 DE AGOSTO DE 2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1476/2025 de 01/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 106.000,00 (cento e seis mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
04.002.04.122.0010.2.006. MANUTENÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL
715 - 3.3.90.39.00.00 03000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 40.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
06.002.04.122.0012.2.011. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE GARAGEM MUNICIPAL
664 - 3.3.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 15.000,00

10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001.08.244.0014.2.032. MANUTENÇÃO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS
659 - 3.3.90.39.00.00 03000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 10.000,00

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
11.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ESPORTE
11.001.27.811.0013.2.026. MANUTENÇÃO DO CLUBE MUNICIPAL
729 - 3.3.90.39.00.00 03000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 15.000,00

11.001.27.811.0013.2.028. MANUTENÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES E ATIVIDADES ESPORTIVAS
708 - 3.3.90.30.00.00 03000 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00

12.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
12.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO
12.002.13.392.0015.2.047. MANUTENÇÃO DA CASA DA CULTURA, TURISMO, READEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO
719 - 3.3.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 6.000,00
Total Suplementação: 106.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, em 12 de agosto de 2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:521F8A78

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE DECRETO 131/26 DE 12 DE AGOSTO DE 2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1476/2025 de 01/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU
07.001.12.361.0004.2.018. MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROF. DOMINGOS LAUDENIR VITORINO - ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO
204 - 3.3.90.39.00.00 01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 20.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
08.001.10.302.0003.2.029. MANUTENÇÃO DA UBS/24 HORAS NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
338 - 3.3.90.36.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
FÍSICA 40.000,00

08.001.10.302.0003.2.030. MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
CISAMUSEP
349 - 3.1.71.70.00.00 01303 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 30.000,00

08.001.10.302.0003.2.079. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE
423 - 3.3.90.46.00.00 01303 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 60.000,00
Total Suplementação: 150.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU
07.001.12.361.0004.2.021. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
225 - 3.3.90.39.00.00 01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 20.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
08.001.10.302.0003.2.038. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - PSF E INCENTIVO SAÚDE DA FAMÍLIA

352 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 50.000,00

08.001.10.302.0003.2.040. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - PACS
368 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 80.000,00
Total Redução: 150.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, em 12 de agosto de 2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:F62BDD77

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE **DECRETO 132/26 DE 12 DE AGOSTO DE 2026**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1476/2025 de 01/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001.10.302.0003.2.048. MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DR. LAFAYETTE GRENIER
764 - 4.4.90.52.00.00 500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 115.000,00
Total Suplementação: 115.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita:2.4.2.1.50.01.00.00000000 Fonte: 500 115.000,00
Total da Receita: 115.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, em 12 de agosto de 2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:D1E31823

GABINETE DO PREFEITO **LEI Nº 1.504/2026, DE 12 DE AGOSTO DE 2026**

Súmula: Concede o Título de Utilidade Pública ao LIONS CLUBE ITAMBÉ, com sede no Município de Itambé, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Itambé, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte, LEI:

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública à Associação LIONS CLUBE ITAMBÉ, com sede no Município de Itambé, Estado do Paraná, fundada em 21 de maio de 2024, registrada no Cartório de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Marialva/PR., sob nº 708-1, com inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob nº 60.245.290/0001-65, sem fins econômicos, de duração por tempo indeterminado, sito na Rua João Cristino de Freitas, 18, Conjunto Antonio Forastieri, CEP 87.175-00, em Itambé/ PR.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itambé, 12 de agosto de 2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:E405A0A4

GABINETE DO PREFEITO **LEI Nº 1.505/2026, DE 12 DE AGOSTO DE 2026**

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à desafetação de áreas de uso especial (Área Institucional e Equipamento Comunitário) de propriedade do Município, e sua subsequente afetação como bem público de uso especial, destinando-as à ampliação da área do cemitério municipal, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itambé, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte, LEI:

Art. 1º Fica desafetada, de sua atual destinação de uso especial, a área de terras pertencente ao patrimônio público municipal, LOTE nº 03 - ÁREA INSTITUCIONAL da QUADRA nº 01 - Matrícula nº 43.713, contendo 766,28 m², e o LOTE nº 01 - P.M.I. EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO da QUADRA nº 17 - Matrícula nº 35.459, contendo 2.009,49 m², ambos situados no perímetro urbano do Município de Itambé, com as seguintes características e confrontações, conforme memorial descritivo anexo (parte integrante da presente Lei):
LOTE nº 03 - ÁREA INSTITUCIONAL da QUADRA nº 01, Jardim Alto Alegre - Matrícula nº 43.713 - Área 766,28m².
DIVIDE-SE: Com a Rua Projetada A (atual Rua Pioneira Raimunda Clemente de Souza), medindo 47,81 metros no rumo NO 71°44'24" SE; Com o Lote 02, medindo 17,27 metros no rumo NE 20°59'56" SO; Com o Lote 55-A, medindo 47,61 metros, no rumo SE 68°55' NO; Com o Equipamento Comunitário do Município de Itambé, medindo 14,92 metros, no rumo SO 20°32'55" NE.
LOTE nº 01 - P.M.I. (Equipamento Comunitário) da QUADRA nº 17, Residencial Monte Sinai - Matrícula nº 35.459 - Área 2.009,49 m²
DIVIDE-SE: Com a Rua Carlos Bóbbo, medindo 94,55 metros, no rumo SO 22°54'42" NE; Com a Rua Projetada A (atual. Rua Pioneira Raimunda Clemente de Souza), medindo 21,30 metros, no rumo NO 68°59'37" SE; Com parte do Lote 36-G-REM e parte do Cemitério, medindo 79,95 metros, no rumo NE 20°37'00" SO; com o Lote 11 da Quadra 5 do Conjunto Habitacional Arnaldo F. Busato, medindo 28,92 metros, no rumo NE 80°48'00 SO.

Parágrafo Único: Em decorrência da desafetação do LOTE nº 03(ÁREA INSTITUCIONAL) da QUADRA nº 01, Jardim Alto Alegre e do LOTE nº 01 - P.M.I. (EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO) da QUADRA nº17, Residencial Monte Sinai e, tais áreas estarão aptas a serem anexadas à QUADRA DE TERRAS Nº 55-A - UNIFICADA, CEMITÉRIO MUNICIPAL, conforme disposto no caput deste artigo, junto aos mapas e memoriais anexos, seguidos de Averbação junto ao Registro de Imóveis competente.

Art. 2º As áreas de terras desafetadas e descritas no artigo 1º desta Lei fica, por este ato, afetadas e incorporadas à categoria de bens de uso

especial, destinando-se, especificamente à ampliação da área do atual cemitério municipal de Itambé, para serviços funerários.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, 12 de agosto de 2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:027AA704

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 90047/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE – PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90047/2026
CONTRATAÇÃO ELETRÔNICA Nº 021/2026

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 27 (vinte e sete) de Agosto de 2026, às 10h:00min (dez) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de grupo gerador a ser utilizado pela Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR.

A abertura das propostas e recebimento dos lances será a partir das 10h00min (dez) horas do dia 27 (vinte e sete) de Agosto de 2026, no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 90047/2026, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico <http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes> e <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3199 – 2598.

Itapejara D'Oeste-PR, 05 (cinco) de Agosto de 2026.

DAIANI HOFFMAN,
Agente de Contratação - Decreto Nº 046/2024

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:E6417068

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 90045/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE – PR
AVISO DE RETIFICAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90045/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2026

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna pública a retificação do Edital de Pregão Eletrônico Nº 90045/2026, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de saúde visando o atendimento da Rede Municipal de Saúde pertencente a Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR.

A abertura das propostas e recebimento dos lances que estava prevista para o dia 13 (treze) de Agosto de 2026 a partir das 16h00min (dezesseis) horas será realizada no dia 27 (vinte e sete) de Agosto de 2026 a partir das 16h00min (dezesseis) horas, no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

A retificação se justifica da necessidade da correção do Item 3.6 do Edital.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 90045/2026, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico <http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes> e <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3199 - 2598.

Itapejara D'Oeste-PR, 12 (doze) de Agosto de 2026.

DAIANI HOFFMAN,
Agente de Contratação
Decreto Nº 046/2024

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:3EDBD45A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 4358/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

Extrato Contrato Nº 4358/2026

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.

Contratado: Supera Comercio e Importação Ltda – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.749.211/0001 – 15.

Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de ração para cães e gatos em situação de acolhimento sob responsabilidade do Município de Itapejara D'Oeste - PR, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico Nº 90017/2026.

Valor do Contrato: R\$ 26.278,80 (Vinte e seis mil, duzentos e setenta e oito reais e oitenta centavos).

Vigência: 12 (doze) meses.

Data do Contrato: 12 (doze) de Agosto de 2026.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:E3669AB5

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 4359/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

Extrato Contrato Nº 4359/2026

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.

Contratado: Imperial Produtos Agroveterinarios Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.322.382/0001 - 48.

Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de ração para cães e gatos em situação de acolhimento sob responsabilidade do Município de Itapejara D'Oeste - PR, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico Nº 90017/2026.

Valor do Contrato: R\$ 14.980,80 (Quatorze mil, novecentos e oitenta reais e oitenta centavos).

Vigência: 12 (doze) meses.

Data do Contrato: 12 (doze) de Agosto de 2026.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:E3945A84

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 4360/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

Extrato Contrato Nº 4360/2026

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.

Contratado: JV do Brasil Comércio de Climatizadores Ltda – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.210.323/0001 – 00.

Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de climatizadores móveis a serem utilizados pelos Departamentos da Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico Nº 90028/2026.

Valor do Contrato: R\$ 49.975,00 (Quarenta e nove mil, novecentos e setenta e cinco reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Data do Contrato: 12 (doze) de Agosto de 2026.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:065D6494

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 186/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 186/2026

DATA: 11.08.2026

SÚMULA: Concede Gratificação a Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, e em conformidade com a Lei Municipal nº 2.107/2023, de 20 de janeiro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, a partir de 01 de agosto de 2026, à servidora Sra. Zilmara da Silva Castro, matrícula nº 016.601-1, ocupante do cargo efetivo de Orientadora Social, lotada no Departamento Municipal de Assistência Social, Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, a Gratificação por Acúmulo de Função – GAF, no percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento do cargo, em razão do desempenho de função adicional de coordenação das atividades desenvolvidas com os idosos no âmbito da UNAPI – Universidade da Pessoa Idosa, compreendendo a organização, o acompanhamento e a coordenação das ações e atividades desenvolvidas pelo programa, nos termos do inciso I do art. 2º da Lei Municipal nº 2.107/2023.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta das dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.08.2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de agosto do ano de 2026.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:E50F5290

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 650 A Nº 663/2026

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 650/2026

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Leandra M. Passini, Matrícula: 017.284-1. Órgão de Lotação: Depto de A. Social. Cargo ou função: Psicóloga. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 13.08.2026 as 08h00 e retorno dia 13.08.2026 as 17h00. Destino: Francisco Beltrão. Valor de diárias: R\$ 75,00. Transporte utilizado: Carro particular. Finalidade da viagem: 3º Seminário Regional dos Direitos da Criança e Adolescente. Local: Unioeste. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 11.08.2026.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 651/2026

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Leandra M. Passini, Matrícula: 017.284-1. Órgão de Lotação: Depto de A. Social. Cargo ou função: Psicóloga. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 12.08.2026 as 08h00 e retorno dia 12.08.2026 as 17h00. Destino: Francisco Beltrão. Valor de diárias: R\$ 75,00. Transporte utilizado: Carro particular. Finalidade da viagem: 3º Seminário Regional dos Direitos da Criança e

Adolescente. Local: Unioeste. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 11.08.2026.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 652/2026

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Bruna B. Thulze, Matrícula: 018019-1. Órgão de Lotação: Depto de A. Social. Cargo ou função: Assistente Social. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 13.08.2026 as 08h00 e retorno dia 13.08.2026 as 17h00. Destino: Francisco Beltrão. Valor de diárias: R\$ 75,00. Transporte utilizado: Carro particular. Finalidade da viagem: 3º Seminário Regional dos Direitos da Criança e Adolescente. Local: Unioeste. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 11.08.2026.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 653/2026

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Bruna B. Thulze, Matrícula: 018019-1. Órgão de Lotação: Depto de A. Social. Cargo ou função: Assistente Social. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 12.08.2026 as 08h00 e retorno dia 12.08.2026 as 17h00. Destino: Francisco Beltrão. Valor de diárias: R\$ 75,00. Transporte utilizado: Carro particular. Finalidade da viagem: 3º Seminário Regional dos Direitos da Criança e Adolescente. Local: Unioeste. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 11.08.2026.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 654/2026

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Edson Tolotti, Matrícula: 101.463-3. Órgão de Lotação: Depto de Esportes e Cultura. Cargo ou função: Prof. de Ed. Física. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 13.08.2026 as 07h00 e retorno dia 13.08.2026 as 14h30. Destino: Salto do Lontra. Valor de diárias: R\$ 75,00. Transporte utilizado: Gol (oficial). Finalidade da viagem: Reunião AESUPAR. Local: Câmara de Vereadores. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 11.08.2026.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 655/2026

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Augusto Gadini, Matrícula: 101.553-2. Órgão de Lotação: Depto de Esportes e Cultura. Cargo ou função: Diretor. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 13.08.2026 as 07h00 e retorno dia 13.08.2026 as 14h30. Destino: Salto do Lontra. Valor de diárias: R\$ 100,00. Transporte utilizado: Gol (oficial). Finalidade da viagem: Reunião AESUPAR. Local: Câmara de Vereadores. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 11.08.2026.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 656/2026

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Edson Tolotti, Matrícula: 101.463-3. Órgão de Lotação: Depto de Esportes e Cultura. Cargo ou função: Prof. de Ed. Física. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 14.08.2026 as 17h00 e retorno dia 14.08.2026 as 23h30. Destino: Sulina. Valor de diárias: R\$ 75,00. Transporte utilizado: Van (oficial). Finalidade da viagem: Taça Iguaçu. Local: Ginásio. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 11.08.2026.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 657/2026

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Augusto Gadini, Matrícula: 101.553-2. Órgão de Lotação: Depto de Esportes e Cultura. Cargo ou função: Diretor. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 14.08.2026 as 17h00 e retorno dia 14.08.2026 as 23h30. Destino: Sulina. Valor de diárias: R\$ 100,00. Transporte utilizado: Van (oficial). Finalidade da viagem: Taça Iguaçu. Local: Ginásio. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 11.08.2026.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 658/2026

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Luis F. Pedroso, Matrícula: 101.558-3. Órgão de Lotação: Divisão de Esportes. Cargo ou função: Chefe. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 12.08.2026 as 07h30 e retorno dia 12.08.2026 as 14h30. Destino: Pato Branco. Valor de diárias: R\$ 75,00. Transporte utilizado: Gol (oficial). Finalidade da viagem: Festival Paralímpico. Local: largo da Liberdade. Declaro estar ciente

das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 11.08.2026.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 659/2026

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Luis F. Pedroso, Matrícula: 101.558-3. Órgão de Lotação: Divisão de Esportes. Cargo ou função: Chefe. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 14.08.2026 as 17h00 e retorno dia 14.08.2026 as 23h30. Destino: Sulina. Valor de diárias: R\$ 75,00. Transporte utilizado: Van (oficial). Finalidade da viagem: Taça Iguaçu. Local: Ginásio. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 11.08.2026.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 660/2026

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Luis F. Pedroso, Matrícula: 101.558-3. Órgão de Lotação: Divisão de Esportes. Cargo ou função: Chefe. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 11.08.2026 as 16h30 e retorno dia 11.08.2026 as 22h30. Destino: Pato Branco. Valor de diárias: R\$ 75,00. Transporte utilizado: Gol (oficial). Finalidade da viagem: Festival Paralímpico. Local: largo da Liberdade. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 11.08.2026.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 661/2026

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Alexandre E. Duarte, Matrícula: 101.629-1. Órgão de Lotação: Depto de Educação. Cargo ou função: Motorista. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 14.08.2026 as 08h30 e retorno dia 15.08.2026 as 23h00. Destino: Cianorte. Valor de diárias: R\$ 375,00. Transporte utilizado: Micro-ônibus (oficial). Finalidade da viagem: Campeonato Paranaense de Futsal. Local: Ginásio. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 11.08.2026.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 662/2026

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Rodrigo Schuastz, Matrícula: 111.546-1. Órgão de Lotação: Depto de A. Social. Cargo ou função: Motorista. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 15.08.2026 as 13h00 e retorno dia 15.08.2026 as 20h30. Destino: Pato Branco. Valor de diárias: R\$ 75,00. Transporte utilizado: ônibus (oficial). Finalidade da viagem: Levantar as famílias e crianças do CRAS. Local: SESC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 11.08.2026.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 663/2026

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Luis F. Pedroso, Matrícula: 101.558-3. Órgão de Lotação: Divisão de Esportes. Cargo ou função: Chefe. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 17.08.2026 as 09h30 e retorno dia 23.08.2026 as 18h00. Destino: Chapecó. Valor de diárias: R\$ 1.625,00. Transporte utilizado: Carro próprio. Finalidade da viagem: Parajasc jogos paralímpicos e bocha. Local: Ginásio. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 11.08.2026.

Publicado por:

Cleverson Aluisio Juliani

Código Identificador:E0F7ADCB

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2271/2026**

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 2271/2026

DATA: 11.08.2026

SÚMULA: Recepciona a Lei Federal nº 13.874 de 20 de setembro de 2019 que “Institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica”.

A Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica, que estabelece normas de proteção à livre iniciativa e ao livre exercício de atividade econômica nas disposições da Lei federal nº. Lei Federal nº13.874, de 20 de setembro de 2019.

§1º Interpretam-se em favor da liberdade econômica, da boa-fé e do respeito aos contratos, aos investimentos e à propriedade todas as normas de ordenação pública municipal sobre atividades econômicas privadas.

§ 2º O disposto nesta Lei será observado na aplicação e na interpretação do direito civil, empresarial, econômico e urbanístico e na ordenação pública, não se aplicando ao direito financeiro e ao direito tributário, especialmente no tocante à inscrição nos cadastros fiscais e ao poder de polícia do Município.

§ 3º Para fins do disposto nesta Lei, consideram-se atos públicos de liberação a licença, a autorização, a concessão, a inscrição, a permissão, o alvará, o cadastro, o credenciamento, o estudo, o plano, o registro e os demais atos exigidos, sob qualquer denominação, por órgão ou entidade da administração pública municipal na aplicação de legislação, como condição para o exercício de atividade econômica, inclusive o início, a continuação e o fim para a instalação, a construção, a operação, a produção, o funcionamento, o uso, o exercício ou a realização, no âmbito público ou privado, de atividade, serviço, estabelecimento, profissão, instalação, operação, produto, equipamento, veículo, edificação e outros.

Art. 2º. São princípios que norteiam o disposto nesta Lei:

I – a liberdade como uma garantia no exercício de atividades econômicas;

II – a boa-fé do particular perante o poder público;

III – a intervenção subsidiária e excepcional do Município sobre o exercício de atividades econômicas;

IV – o reconhecimento da vulnerabilidade do particular perante o Município.

CAPÍTULO II

DOS DIREITOS DE LIBERDADE ECONÔMICA

Art. 3º. São direitos de toda pessoa, natural ou jurídica, essenciais para o desenvolvimento e o crescimento econômico do Município, observado o disposto no parágrafo único do art. 170 da Constituição Federal:

I – desenvolver atividade econômica de baixo risco, para a qual se valha exclusivamente de propriedade privada própria ou de terceiros consensuais, sem a necessidade de quaisquer atos públicos de liberação da atividade econômica;

II - desenvolver atividade econômica em qualquer horário ou dia da semana, inclusive feriados, sem que para isso esteja sujeita a cobranças ou encargos adicionais, observadas:

As normas de proteção ao meio ambiente, incluídas as de repressão à poluição sonora e à perturbação do sossego público;

As restrições advindas de contrato, de regulamento condominial ou de outro negócio jurídico, bem como as decorrentes das normas de direito real, incluídas as de direito de vizinhança;

A legislação trabalhista;

III – definir livremente, em mercados não regulados, o preço de produtos e de serviços como consequência de alterações da oferta e da demanda;

IV – receber tratamento isonômico de órgãos e de entidades da administração pública quanto ao exercício de atos de liberação da atividade econômica, hipótese em que o ato de liberação estará vinculado aos mesmos critérios de interpretação adotados em decisões administrativas análogas anteriores, observado o disposto em regulamento;

V – gozar de presunção de boa-fé nos atos praticados no exercício da atividade econômica, para as quais as dúvidas de interpretação do direito civil, empresarial, econômico e urbanístico serão resolvidas de forma a preservar a autonomia privada, exceto se houver disposição legal em contrário;

VI – ter a garantia de que os negócios jurídicos empresariais paritários serão objeto de livre estipulação das partes pactuantes, de forma a aplicar todas as regras de direito empresarial apenas de maneira subsidiária ao avençado, exceto normas de ordem pública;

VII – ter a garantia de que, nas solicitações de atos públicos de liberação da atividade econômica que se sujeitam ao disposto nesta Lei, apresentados todos os elementos necessários à instrução do processo, o particular será cientificado expressa e imediatamente do prazo máximo estipulado para a análise de seu pedido e de que,

transcorrido o prazo fixado, o silêncio da autoridade competente importará aprovação tácita para todos os efeitos, ressalvadas as hipóteses expressamente vedadas em lei;

VIII – arquivar qualquer documento por meio de microfilme ou por meio digital, conforme técnica e requisitos estabelecidos em regulamento, hipótese em que se equiparará a documento físico para todos os efeitos legais e para comprovação de qualquer ato de direito público;

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo e dos incisos II e III do art. 4º desta Lei:

I - A classificação de atividades previstas no art. 4º desta Lei será especificada mediante expedição de Decreto Municipal;

II - Na ausência de Decreto Municipal será aplicada a classificação disposta por ato do Poder Executivo Federal;

III - Na ausência de ato do Poder Executivo Federal será aplicada resolução do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (CGSIM).

§ 2º A fiscalização do exercício do direito de que trata o inciso I do caput deste artigo será realizada posteriormente, de ofício ou como consequência de denúncia encaminhada à autoridade competente.

§ 3º O disposto no inciso III do caput deste artigo não se aplica:

I – às situações em que o preço de produtos e de serviços seja utilizado com a finalidade de reduzir o valor do tributo, de postergar a sua arrecadação ou de remeter lucros em forma de custos ao exterior; e

II – à legislação de defesa da concorrência, aos direitos do consumidor e às demais disposições protegidas por lei federal.

§ 4º O disposto no inciso VI do caput deste artigo não se aplica à empresa pública e à sociedade de economia mista definidas nos arts. 3º e 4º da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

§ 5º O disposto no inciso VII do caput deste artigo não se aplica quando:

I – versar sobre questões tributárias de qualquer espécie ou de concessão de registro de marcas;

II – a decisão importar em compromisso financeiro da administração pública;

III – versar sobre situações, prévia e motivadamente, consideradas de justificável risco pelo órgão ou entidade da administração pública responsável pelo ato.

§ 6º A aprovação tácita prevista no inciso VII do caput deste artigo não se aplica quando a titularidade da solicitação for de agente público ou de seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, dirigida a autoridade administrativa ou política do próprio órgão ou entidade da administração pública em que desenvolva suas atividades funcionais.

§ 7º O prazo a que se refere o inciso VII do caput deste artigo será definido pelo órgão ou pela entidade da administração pública solicitada, observados os princípios da impessoalidade e da eficiência e os limites máximos estabelecidos em regulamento.

§ 8º O disposto no inciso VII do caput deste artigo não se aplica às situações de acordo resultantes de ilicitude.

Art. 4º. O órgão ou a entidade responsável pelo ato administrativo de liberação de atividade econômica classificará o risco em:

I – baixo risco;

II – médio risco

III – alto risco

CAPÍTULO III

DAS GARANTIAS DE LIVRE INICIATIVA

Art. 5º É dever da administração pública e das demais entidades que se vinculam a esta lei, no exercício de regulamentação de norma pública pertencente à legislação sobre a qual esta Lei versa, exceto se em estrito cumprimento a previsão explícita em lei, evitar o poder do abuso regulatório de maneira a, indevidamente:

I – criar reserva de mercado ao favorecer, na regulação, grupo econômico, ou profissional, em prejuízo dos demais concorrentes;

II – exigir especificação técnica que não seja necessária para atingir o fim desejado;

III – redigir enunciados que impeçam ou retardem a inovação e a adoção de novas tecnologias, processos ou modelos de negócios, ressalvadas as situações consideradas em regulamento como alto risco;

IV – aumentar os custos de transação sem demonstração de benefícios;

V – criar demanda artificial ou compulsória de produto, serviço ou atividade, inclusive de uso de cartórios, registros ou cadastros;

VI – introduzir limite a livre formação de sociedades empresariais ou de atividades econômicas;

VII – restringir o uso e o exercício da publicidade e propaganda sobre um setor econômico, ressalvadas as hipóteses expressamente vedadas em lei federal;

Art. 6º Os órgãos e entidades da administração pública municipal deverão proceder a revisão das normas regulatórias vigentes, de forma a revogar aquelas que possam apresentar contradições em relação ao contido nesta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos após noventa dias, período no qual já deverá ser regulamentada.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de agosto de 2026.

VILMAR SCHMOLLER,

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cleverson Aluisio Juliani

Código Identificador:1CFE02D6

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 2272/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2272/2026

DATA: 11.08.2026

SÚMULA: Altera o Art. 66 da Lei nº 467/1993, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Itapejara D'Oeste, PR, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o Art. 66 da Lei nº 467/1993, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Itapejara D'Oeste, PR, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“(.....)”

Art. 66) – O servidor gozará 30 (trinta) dias de férias anuais, que poderão ser parcelados em até 3 (três) etapas, mediante pedido do servidor e no estrito interesse da Administração Pública, ou proposição da Administração Pública mediante aceitação do servidor.

§ 1º O parcelamento de que trata o caput deste artigo fica condicionado a que nenhum dos períodos usufruídos seja inferior a 10 (dez) dias corridos.

§ 2º A solicitação de parcelamento deverá ser protocolada pelo servidor com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias do início do primeiro período pretendido, para fins de planejamento da escala de fagamento do órgão ou entidade.

§ 3º O parcelamento do adicional de férias (terço constitucional) e da remuneração correspondente ao período de gozo será efetuado integralmente por ocasião da fruição da primeira etapa das férias.

§ 4º Em caso de necessidade imperiosa do serviço público, devidamente justificada pela autoridade competente, o gozo de qualquer das etapas poderá ser interrompido ou adiado, garantido ao servidor o direito de usufruir o restante do período em época oportuna.

§ 5º Para o primeiro período aquisitivo de férias serão exigidos 12 (doze) meses de serviços ininterruptos.

§ 6º É vedado levar à conta de férias qualquer falta aos serviços.

“(.....)”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Paraná aos 11 (onze) dias do mês de agosto de 2026.

VILMAR SCHMOLLER,

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:3FA68401

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2494/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 2494/2026

DATA: 10.08.2026

Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 82, da Lei Orgânica do Município e considerando a Lei Municipal nº 2156/2024:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear e gratificar a partir do dia 10/08/2026 a Senhora Jaine Caroline Schroeder Rodrigues, portadora do CPF nº 094.536.699-03 e RG nº 10.253.432-8 SSP/PR, como Coordenadora Pedagógica 40h semanais, com gratificação de acordo com o contido no Art. 76, da Lei 2156/2024, atuante na Escola Municipal Ir. Josafat Kmita.

Art. 2º - As despesas decorrentes do cumprimento da presente portaria correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de agosto de 2026.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:06D2A594

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 90024/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico Nº 90024/2026, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na comercialização e instalação de grupo gerador a serem instalados nas sedes dos Departamentos e Unidades pertencentes a Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, decide **HOMOLOGAR** o processo Licitatório em conformidade com o Termo de Julgamento n.º 90024/2026, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, Item Nº 01, a empresa Genset Solutions Industria, Comercio, Importação e Exportação de Grupos Moto-Geradores Ltda, com o valor unitário de R\$ 88.000,00 (Oitenta e oito mil reais) e para o Lote Nº 01, Item Nº 02, a empresa Genset Solutions Industria, Comercio, Importação e Exportação de Grupos Moto-Geradores Ltda, com o valor unitário de R\$ 81.000,00 (Oitenta e um mil reais). Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 12 (doze) de Agosto de 2026.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:4DDF4108

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 357/2026 DE 12 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o Servidor abaixo relacionado para exercer a função de Fiscal de Contrato:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

FELIPE DOS SANTOS	Rg: *****719

Art. 2º- Conceder gratificação ao servidor, conforme Lei nº717/2021 de 27 de Agosto de 2021.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:FCA95D99

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 358/2026 DE 12 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º- Fica readequada a nomenclatura do cargo da servidora **MARIA LUIZA NOVAK FARIA**, portadora do RG Nº *****360/PR, sob o número de matrícula **69311**, nomeada através da Portaria Nº 287/2026, para **COORDENADOR DE FARMÁCIA EM UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE**, simbologia CC-05, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:4F3AA2A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2026

CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS –
MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU

OBJETO

"Contratação de empresa especializada para o fornecimento de mobiliário urbano, composto por bancos de jardim e floreiras de diferentes dimensões, fabricados com materiais de alta resistência e adequados para instalação em áreas externas, destinados à revitalização, urbanização e melhoria dos espaços públicos do Município de Itaperuçu/PR".

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 26.880,00 (vinte e seis mil oitocentos e oitenta reais)

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até o dia 19/08/2026 às 08h:25min.

DATA DE ABERTURA DA FASE DE DISPUTA: 19/08/2026

HORÁRIO DE INÍCIO DA FASE DE DISPUTA: 09h:00min

DURAÇÃO DA DISPUTA: 06 (SEIS) HORAS

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA:
<http://www.bnc.org.br>

REFERENCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico <http://www.bnc.org.br> no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico <http://www.bnc.org.br> ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: <http://168.181.69.50:7474/transparencia/licitacoes>.
Itaperuçu, 12 de agosto de 2026.

WELIFER FELIPE COUTINHO

Agente de Contratação

Publicado por:

Welifer Felipe de Cristo Coutinho

Código Identificador:D555F3E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 186/2026

CONTRATO Nº 186/2026.

MODALIDADE INEXIBILIDADE Nº 045/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU/PR.

CONTRATADO: IVG BRASIL LTDA.

CNPJ: 36.519.422/0001-15.

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL, POR MEIO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2024, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90105/2024, CUJA UNIDADE GERENCIADORA É A UNIÃO.

DO VALOR: R\$ 399.380,26 (TREZENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E OITENTA REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS).

DATA DA ASSINATURA: 10 DE AGOSTO DE 2026.

DA VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES.

Publicado por:

Welifer Felipe de Cristo Coutinho

Código Identificador:13D68F1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 188/2026

CONTRATO Nº 188/2026

MODALIDADE: DISPENSA EMERGÊNCIA Nº 17/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU

CONTRATADO: ANDREIA RUTZ SCHNEIDER DE BARROS MERCADO.

CNPJ: 13.243.880/0001-79

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DAS DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

DO VALOR: R\$180.364,76 (CENTO E OITENTA MIL, TREZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA: 11 DE AGOSTO DE 2026.

DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:

Welifer Felipe de Cristo Coutinho

Código Identificador:D1F553C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE Nº 046/2026

Tendo em vista a Rescisão Contratual com a empresa contratada, Pregão Eletrônico nº 107/2025, EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, RATIFICO a presente licitação na modalidade INEXIBILIDADE Nº 046/2026, que tem como objeto a Prestação de Serviços de formação com palestrantes e oficinairos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e DEMAEE, na formação do Projeto Florescer que visa a prevenção e combate ao abuso e violência sexual

contra a crianças e adolescentes”, no valor de R\$ 27.800,00 (vinte e sete mil oitocentos reais), em favor da Empresa: CLEUSA STRESSER DE JEUSU MOURA, inscrita no CNPJ nº 29.088.534/0001-01, em conformidade com a documentação apresentada, nos termos da Lei 14.133/21 e Leis complementares.

Itaperuçu/PR, 12 de agosto de 2026.

EDILSON RUIZ DE FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Welifer Felipe de Cristo Coutinho

Código Identificador:18E73E43

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

PORTARIA Nº 001/2026 DE 12 AGOSTO DE 2026.

“INSTAURA PROCEDIMENTO SINDICÂNCIA EM FACE DE SERVIDORA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ITAPERUÇU, Estado do Paraná, Sra. **VEREDIANA DA SILVA PASKE**, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO que a Sindicância é os instrumentos legítimos para a apuração de irregularidades no serviço público, respeitando o contraditório e a ampla defesa;

CONSIDERANDO o Ofício nº 018/2026 da Secretaria de Educação Cultura e Turismo, inclusive em atenção ao artigo 9º, § 1º, da Lei nº 446/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA**, para apurar a responsabilidade da servidora pública municipal, Sra. **E***N****A DO N**C***N*O DE L**A V***** portadora do CPF Nº 0**.6**.***9-*.0, matrícula *1*6*, lotada na **ESCOLA MUNICIPAL (...)**

Art. 2º- O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 45 (quarenta e cinco) dias, conforme artigo 9º, § 3º da Lei nº 446/2013.

Art. 3º- A Comissão Provisória de Sindicância será constituída pelos servidores, conforme indicação da Secretaria de Educação Cultura e Turismo, Conselho Municipal de Educação e Câmara Municipal, tendo a incumbência de apurar todos os fatos de maneira minuciosa, promovendo o uso de todas as medidas necessárias para tal fim, garantindo ao servidor o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa. Conforme a Composição abaixo:

Conselho Municipal de Educação - Itaperuçu - PR

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO, INDICADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO:

TITULAR: Nilza da Guia Tavares

SUPLENTE: Débora das Neves

II - REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO, INDICADO PELO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU:

TITULAR: José Luiz Peokon

SUPLENTE: Jeancarlo de Oliveira Coletti

II - REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPERUÇU:

TITULAR: Dircélia Dornelles

SUPLENTE: Fernanda Martins da Silva Ferreira

Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

VERIDIANA DA SILVA PASKE

Presidente do Conselho Municipal de Educação de Itaperuçu
Portaria Nº 090/2026 de 11 de Agosto de 2026

Publicado por:
Sirlei Terezinha Fernandes Luz
Código Identificador:1FC4A47D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
EDITAL Nº 007/2026 CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2024

EDITAL Nº 007/2026
CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

SÚMULA: Convoca candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 para apresentação de documentação e formalização de contratação temporária.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, bem como a necessidade de convocação de candidata aprovada para atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal, **RESOLVE:**

Art. 1. CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada e classificada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, para comparecer ao Departamento de Pessoal do Município, a fim de apresentar a documentação necessária e adotar as providências para formalização do contrato temporário, observadas as disposições do respectivo edital e da legislação aplicável.

Cargo	Candidata	CPF	Classificação
Professor – 20 horas	CELIA MARIA RODRIGUES DA SILVA SANTOS	034.5**.***-33	5º lugar

Art. 2. A candidata convocada deverá comparecer ao Departamento de Pessoal do Município de Itaúna do Sul, até o dia 19 de agosto de 2026, munida dos documentos exigidos pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, inclusive daqueles eventualmente apresentados no ato da inscrição, observadas as exigências e condições estabelecidas no respectivo processo seletivo.

§ 1º A documentação deverá ser apresentada na forma exigida pelo edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, mediante apresentação dos documentos originais ou de cópias autenticadas, conforme o caso.

§ 2º A apresentação incompleta da documentação exigida, bem como o não atendimento às exigências previstas no edital do processo seletivo dentro do prazo estabelecido, implicará a eliminação da candidata, nos termos das regras do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

Art. 3. A convocação prevista neste Edital não dispensa a candidata do cumprimento de todos os requisitos, condições e exigências estabelecidos no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 e na legislação aplicável à contratação temporária.

Art. 4. A contratação decorrente da presente convocação ficará condicionada à comprovação do atendimento de todos os requisitos exigidos para o cargo, à apresentação da documentação necessária e à observância das disposições legais e administrativas aplicáveis.

Art. 5. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE AGOSTO DE 2026.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:6CE2476C

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 312/2026

PORTARIA Nº 312/2026

SÚMULA: Dispõe sobre desclassificação de Candidata Aprovada no PSS nº 001/2024 e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º Em razão do termo de desistência de vaga apresentado após a convocação, fica desclassificada a candidata Monica Bono da Silva, CPF nº 05*.***.***-63, aprovada para o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, para o cargo de Professor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de agosto de 2026.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VALDIRENE LUCAS DA SILVA.
Secretária de Educação, Esportes, Cultura e Turismo.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:1007E258

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 314/2026

PORTARIA Nº 314/2026

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde à servidora ocupante de cargo em comissão Aline Cardoso da Silva e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 085/90 e a Lei Complementar Municipal nº 02/2022;

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado pela servidora; CONSIDERANDO o disposto nos artigos 81 a 86 da Lei Municipal nº 085/90, de 18 de dezembro de 1990, e na Lei Complementar Municipal nº 02/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde à servidora ALINE CARDOSO DA SILVA, matrícula nº 960, CPF nº 101.***.***-97, ocupante do cargo em comissão de Assessor da Secretaria de Administração e Planejamento, lotada na Secretaria de Administração – Divisão de Administração.

Art. 2º A Licença para Tratamento de Saúde de que trata o art. 1º desta Portaria será concedida pelo período de 10 (dez) dias, com início em 11 de agosto de 2026, conforme atestado médico apresentado pela servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de agosto de 2026.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:65BA080E

ADMINISTRAÇÃO RH
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO
DETERMINADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO
DETERMINADO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATO Nº 002/2026.

Autorização e Fundamentação:

Lei Complementar Municipal nº 005/2023

Decreto Municipal nº 025/2024

Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

Valor Mensal:

R\$ 3.121,45 (três mil, cento e vinte e um reais e quarenta e cinco centavos).

Partícipes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL – CNPJ: 75.458.836/0001-33

CONTRATADO: LUIZA PAULA DE OLIVEIRA – CPF 256.0**,***-43.

Objeto: prestação de serviços de no cargo de **ENFERMEIRO**, com carga horária de 40 horas semanais, em turnos diurno ou noturno, podendo ser designado em turno ininterrupto de revezamento.

Prazo de Execução e Vigência: 11/08/2026 a 10/11/2026.

Data da assinatura: 11/08/2026.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

BRUNO VIANNA DA SILVA
CPF 065.***.***-71

JULIO FERNANDES ROCHA
CPF 084.***.***-37

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:0BCF0847

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 145/2026

DECRETO Nº 145/2026

Súmula: Altera TIDE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Altera a redação do artigo 2º do Decreto nº 081/2026, referente a servidora **MARCIA LUCIENE KOBILARZ**,

Art. 2º - Pela prestação de serviços na forma prevista no artigo anterior, a servidora receberá, mensalmente, gratificação pela prestação de serviços em regime de tempo integral e dedicação exclusiva no valor correspondente a 90% (noventa por cento) do vencimento do respectivo cargo.

Art. 3º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com efeitos pecuniários a partir de 03 de agosto de 2026.

GABINETE DO PREFEITO, em 12 de agosto de 2026.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:6CABCC72

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 230/2026

PORTARIA Nº 230/2026

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 2º da Lei Municipal nº 499, de 25 de março de 1997,

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar a Servidora Pública Municipal Sra. **SHEILA CRISTINA DIAS GROCHOSKI**, Matrícula 1103-1, Fonoaudióloga, 20 horas, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a reassumir as suas atividades de trabalho a partir do dia 17 de agosto de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de agosto de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 12 de agosto de 2026.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:F54879F9

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 233/2026

PORTARIA Nº 233/2026

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 395/92,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Sr. **SIMÃO NOVAK**, Matrícula 9211, Motorista, **LICENÇA ESPECIAL**, no período de 13 de agosto de 2026 a 11 de setembro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de agosto de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 12 de agosto de 2026.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:5680CB31

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026.

A Câmara Municipal de Ivatuba, Estado do Paraná, torna público que, realizará Chamada Pública, para quem queira manifestar interesse em

apresentar proposta, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	• 17/08/2026, às 17h (entrega física). • 17/08/2026, às 23h59 (entrega eletrônica).
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF.
ENDEREÇO FÍSICO E ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	Rua Valentina, n. 91, centro, CEP: 87130-000, Ivatuba-PR licitacao@legislativo@cmivatuba.pr.gov.br
TELEFONE PARA CONTATO:	(44) 98828-8950.

A Câmara Municipal de Ivatuba/PR torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objetivo: **Contratação de empresa especializada para a locação de software em plataforma web, contemplando a desmaterialização de documentos físicos, parametrização de processos e inserção de documentos. O objeto inclui a implementação de funcionalidades como Gestão de Processos Legislativos, Protocolo, Integração com o Executivo e Certificados, bem como a prestação de serviços de manutenção corretiva, evolutiva e adaptativa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, com o objetivo de atender às necessidades de controle e gestão das funções da Câmara Municipal de Ivatuba/PR,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital.

Edital e modelo de proposta podem ser visualizados no seguinte link do Portal da Transparência <https://ivatuba.eloweb.net/portaltransparencia/3/licitacoes/detalhes?entidade=3&exercicio=2026&tipoLicitacao=7&licitacao=11>, a partir de 13 de agosto de 2026.

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:680BF2A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 104/2026

Súmula – Concede Progressão Funcional a Servidores Municipais, nos termos da Lei Municipal nº. 380/2006 regulamentada pelo Decreto nº. 100/2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e, de acordo com o contido nos artigos 2º da Lei 380/2006 c/c Lei 230/2000 e Decreto Municipal nº. 100/2007.

DECRETA: -

Art. 1º - Concede Progressão Vertical por Tempo de Serviço, a partir de agosto de 2026, aos servidores abaixo relacionados, em razão do cumprimento dos requisitos exigidos pelo Decreto Municipal nº. 100/2007, artigos 4º e 6º, que regulamentou a Lei Municipal nº. 380/2006, ocupantes de cargos efetivos, constantes da Tabela de vencimentos prevista pelo Anexo I, da Lei Municipal nº. 230/2000, da seguinte forma:

Matric.	Nome	Cargo	Nível Atual	Níveis a Progredir	Nível após Progressão
276	José Salvador Rosa	Motorista de Veículos Pesados	XII	I	XIII
369	Naligia de Fátima Mori	Assistente Social	XXI	I	XXII
370	Reinaldo da Silva	Técnico em Segurança do Trabalho	XXV	I	XXVI
413	Ademir Galante Gomes	Motorista de Veículos Leves	XXIII	I	XXIV
507	Eliane da Silva Leite	Zeladora	VII	I	VIII

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 12 (doze) dias do mês de agosto de 2026 (dois mil e vinte e seis).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:456836F8

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÁ

GOVERNO MUNICIPAL DECRETO Nº. 083/2026

Súmula: Regulamenta a Lei Municipal nº 014/2022, que criou o cargo de Educador Social, atualizando suas atribuições, tarefas típicas, requisitos e competências, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 014/2022,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 09, de 15 de abril de 2014, que ratifica e reconhece as ocupações e as áreas de ocupações profissionais de ensino médio e fundamental do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar as atribuições do cargo de Educador Social às normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e às necessidades dos serviços, programas, projetos, benefícios e demais ofertas socioassistenciais do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar aos usuários dos serviços socioassistenciais acolhida, proteção, segurança, dignidade, inclusão e apoio nas atividades necessárias à sua permanência e participação nos serviços;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer de forma clara as atividades de apoio e cuidados básicos que poderão ser prestadas pelo Educador Social aos usuários que delas necessitem durante sua permanência nos serviços socioassistenciais;

DECRETA:

Art. 1º O cargo de Educador Social, criado pela Lei Municipal nº 014/2022, contará com a carga horária, as atribuições, tarefas típicas, dos cuidados e apoio às atividades de vida diária, os requisitos de investiduras competências pessoais descritas neste decreto.

Art. 2º O Educador Social exercerá suas atribuições nos serviços, programas, projetos, benefícios, unidades e demais ofertas socioassistenciais do Município, de acordo com sua lotação, as necessidades dos usuários e as orientações da equipe de referência.

Art. 3º As atribuições do cargo de Educador Social serão exercidas em conformidade com as normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, observando os princípios da proteção social, da garantia de direitos, da dignidade da pessoa humana, da convivência familiar e comunitária, da participação social, da inclusão e do respeito às singularidades e especificidades dos usuários.

Art. 4º Os cuidados e apoios às atividades de vida diária previstos neste decreto serão prestados durante a permanência do usuário no serviço, programa, projeto, benefício ou unidade socioassistencial, de acordo com suas necessidades, grau de autonomia, condição de dependência e especificidades, observadas as orientações da equipe de referência.

Parágrafo único. As atividades previstas neste artigo não se confundem com atribuições privativas de outras categorias profissionais e serão realizadas de acordo com a natureza do cargo de Educador Social e as especificidades do serviço em que estiver lotado.

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social orientar, acompanhar e supervisionar a execução das atribuições do

cargo de Educador Social, observadas as especificidades de cada serviço, programa, projeto, benefício ou unidade socioassistencial.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 026/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
ESTADO DO PARANÁ, em 11 de agosto de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO: EDUCADOR SOCIAL

Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais

SUMÁRIO DE ATRIBUIÇÕES

O Educador Social é profissional de **escolaridade de Ensino Médio Completo**, integrante das equipes de referência do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, nos termos da Resolução CNAS nº 09, de 15 de abril de 2014, e da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS.

O trabalho desenvolvido pelo Educador Social no âmbito do SUAS deverá pautar-se pelos princípios éticos estabelecidos na NOB-RH/SUAS e na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS, observando os princípios da proteção social, da garantia de direitos, da dignidade da pessoa humana, da convivência familiar e comunitária, da participação social, da inclusão e do respeito às singularidades e especificidades dos usuários.

As ocupações profissionais de escolaridade de nível médio que compõem as equipes de referência do SUAS desempenham **funções de apoio ao provimento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, às ações de transferência de renda e ao Cadastro Único**, diretamente relacionadas às finalidades do SUAS, conforme as necessidades, características e especificidades dos serviços, programas, projetos e demais ações socioassistenciais nos quais estiverem inseridas.

TAREFAS TÍPICAS

Compete ao Educador Social:

I – Desenvolver atividades socioeducativas, de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e/ou risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família;

II – Desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re) construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais;

III – Assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social;

IV – Apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa;

V – Atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiente acolhedora;

VI – Apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações;

VII – Apoiar e participar no planejamento das ações;

VIII – Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade;

IX – Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades;

X – Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e/ou na comunidade;

XI – Apoiar no processo de mobilização e campanhas intersectoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e/ou pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais;

XII – Apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações;

XIII – Apoiar os demais membros da equipe de referência em todas as etapas do processo de trabalho;

XIV – Apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de

defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e/ou familiar;

XV – Apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais;

XVI – Apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados;

XVII – Apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas;

XVIII – Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado;

XIX – Desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas;

XX – Apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades;

XXI – Informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra;

XXII – Acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos;

XXIII – Apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas.

XXIV – Prestar apoio aos usuários que necessitem de auxílio para a realização de atividades básicas da vida diária durante sua permanência nos serviços, programas, projetos, benefícios ou unidades socioassistenciais, considerando sua idade, grau de autonomia, condição de dependência e necessidades específicas;

XXV – Apoiar o planejamento e a organização da rotina diária dos usuários, de acordo com suas necessidades e com as orientações da equipe de referência;

XXVI – Prestar apoio, orientação e monitoramento nas atividades de higiene pessoal, autocuidado e organização, visando à segurança, ao bem-estar e à dignidade dos usuários;

XXVII – Prestar auxílio na alimentação e, quando necessário, realizar alimentação assistida aos usuários que apresentem dificuldade ou impossibilidade de alimentação autônoma;

XXVIII – Prestar auxílio nos cuidados de higiene pessoal, incluindo, quando necessário em razão da idade, condição de dependência ou ausência de autonomia, higiene íntima e troca de fraldas, durante a permanência do usuário no serviço;

XXIX – Prestar apoio e auxílio na locomoção, mobilidade e deslocamento dos usuários nos espaços de atendimento, observadas suas condições individuais e as medidas necessárias à sua segurança;

XXX – Apoiar os usuários na realização das atividades de autocuidado e vida diária, contribuindo, sempre que possível, para o desenvolvimento e preservação de sua autonomia;

XXXI – Comunicar à coordenação ou à equipe de referência as necessidades específicas de cuidados apresentadas pelos usuários, contribuindo para o planejamento das estratégias de atendimento;

XXXII – Executar outras atividades de apoio relacionadas aos cuidados básicos, à proteção, inclusão e participação dos usuários nas atividades socioassistenciais, desde que compatíveis com a natureza do cargo e com as orientações da equipe de referência.

Parágrafo único. Os cuidados e apoios previstos neste Anexo constituem medidas de acolhida, proteção, inclusão, segurança e garantia da dignidade dos usuários durante sua permanência nos serviços, programas, projetos, benefícios e demais unidades socioassistenciais, devendo ser realizados de acordo com as necessidades apresentadas pelos usuários, as orientações da equipe de referência e as especificidades de cada serviço, sem prejuízo das atribuições privativas ou específicas de outras categorias profissionais.

REQUISITOS

ESCOLARIDADE:

- Ensino Médio Completo;

- Conhecimentos em Informática.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS

- Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
- Ser responsável e disciplinado;
- Comunicar-se de forma clara e concisa;
- Ter habilidade para trabalhar em equipe;
- Ser dinâmico e criativo;
- Ser flexível;
- Possuir sensibilidade e saber ouvir;
- Demonstrar habilidades para resolver conflitos e contornar situações adversas;
- Demonstrar discrição;
- Demonstrar respeito às diversidades étnicas, culturais, de gênero, de credo, de orientação sexual e outras;
- Observar os preceitos éticos da atividade.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:4E68049A

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 084/2026

DISPÕE: SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. – Fica CONCEDIDA gratificação de 30 % (trinta por cento) a servidora pública Municipal Sra. **ANA FLAVIA LONGO DE FREITAS**, portadora do CPF Nº ***.536.429-**, responsável pela documentação e registros da vida escolar dos alunos, incluindo matrícula e rematricula, atualização e conferência de dados, alimentação e acompanhamento dos sistemas SERE, EDUCACENSO, LRCO e Sistema Presença, bem como organização documental e atendimento às demandas da Secretária de Educação, a partir de agosto de 2026.

Art. 2º. – Este Decreto revoga as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 12 de agosto de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:EE0994C9

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ – PR.

CONTRATADA: ROSEMEIRE DO NASCIMENTO GOMES – CPF nº 157.XXX.XXX-60.

CONTRATO: nº 113/2025.

LICITAÇÃO: Inexigibilidade nº 71/2025 – Chamamento Público para Credenciamento nº 002/2025.

OBJETO: Credenciamento de profissionais para prestação de serviços de **Psicólogo, Coordenador de Casa Lar e Cuidadores Sociais**, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação excepcional do prazo de vigência contratual pelo período de **30 (trinta) dias**, passando o término da vigência para **30 de setembro de 2026**, em razão da necessidade de assegurar a continuidade da prestação dos serviços até a conclusão do processo de contratação por meio de credenciamento.

VIGÊNCIA: Prorrogada por 30 (trinta) dias, com término em **30/09/2026**.

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato.

Jaguapitã – PR, 07 de agosto de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:DD47CFE0

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ – PR.

CONTRATADA: ROSEMEIRE DO NASCIMENTO GOMES – CPF nº 157.XXX.XXX-60.

CONTRATO: nº 113/2025.

LICITAÇÃO: Inexigibilidade nº 71/2025 – Chamamento Público para Credenciamento nº 002/2025.

OBJETO: Credenciamento de profissionais para prestação de serviços de **Psicólogo, Coordenador de Casa Lar e Cuidadores Sociais**, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

OBJETO DO ADITIVO: Aditivação de saldo contratual no valor de **R\$ 2.425,64 (dois mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta e quatro centavos)**, visando à adequação do quantitativo necessário à continuidade da execução do objeto contratado e ao atendimento da demanda da Administração.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 2.425,64 (dois mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato e nos respectivos termos aditivos.

Jaguapitã – PR, 10 de agosto de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Paulo Gomes Figueira

Código Identificador:887F723B**GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 122/2023****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ – PR.**CONTRATADA:** GEONALDO GILDO DE SOUZA – PADARIA GEGE, inscrita no CNPJ nº 34.199.563/0001-72.**CONTRATO:** nº 122/2023.**LICITAÇÃO:** Pregão nº 23/2023 – Registro de Preços.**OBJETO:** Registro de preços para aquisição de pães e outros gêneros alimentícios, destinados às diversas Secretarias Municipais do Município de Jaguapitã/PR.**OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de **12 (doze) meses**, com término previsto para **12 de agosto de 2027**, acompanhada da **renovação do saldo contratual necessário à continuidade da execução do objeto**, em razão da permanência da necessidade administrativa e da conveniência da manutenção dos serviços, garantindo a continuidade da prestação contratada e o atendimento às demandas da Administração Pública.**VIGÊNCIA:** Prorrogada por 12 (doze) meses, até **12/08/2027**.**DEMAIS CLÁUSULAS:** Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato.**Jaguapitã – PR, 10 de agosto de 2026.****EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Paulo Gomes Figueira

Código Identificador:602C49EC**GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 122/2023****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ – PR.**CONTRATADA:** GEONALDO GILDO DE SOUZA – PADARIA GEGE, inscrita no CNPJ nº 34.199.563/0001-72.**CONTRATO:** nº 122/2023.**LICITAÇÃO:** Pregão nº 23/2023 – Registro de Preços.**OBJETO:** Registro de preços para aquisição de pães e outros gêneros alimentícios, destinados às diversas Secretarias Municipais do Município de Jaguapitã/PR.**OBJETO DO ADITIVO:** Reajuste dos valores contratuais no montante de **R\$ 28.873,00 (vinte e oito mil, oitocentos e setenta e três reais)**, com a finalidade de **restabelecer o saldo contratual de determinados itens**, assegurando a disponibilidade dos quantitativos necessários à execução contratual pelo período de **12 (doze) meses**.**VALOR DO ADITIVO:** R\$ 28.873,00 (vinte e oito mil, oitocentos e setenta e três reais).**VIGÊNCIA:** Destinada à execução contratual pelo período de 12 (doze) meses.**DEMAIS CLÁUSULAS:** Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato e nos respectivos termos aditivos.**Jaguapitã – PR, 12 de agosto de 2026.****EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Paulo Gomes Figueira

Código Identificador:EC2BD197**GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 481/2026****EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA**, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE,

EXONERAR o servidor público Sr. **LAERCIO GARCINO DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº ***.266.079-**, matrícula n.º 37601, do cargo de Provimento Efetivo de **OPERADOR DE MAQUINAS**, em face do registro de aposentadoria junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, partir de **24 de agosto de 2026**.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

COMUNIQUE-SE

CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 29 de julho de 2026.**EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leandro Moreira da Silva

Código Identificador:7CE1AE9A**GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 526/2026**DISPÕE: Sobre a **ALTERAÇÃO** na Portaria nº. 705/2025, de **DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, e dá outras providências.**EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA**, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade Lei Municipal n.º 07/96, de 06/05/96.**RESOLVE:****Artigo 1º. – ALTERA** a Portaria nº. 705/2025, referente à designação dos membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no tocante aos **REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS e NÃO GOVERNAMENTAIS**, que passa a ter a seguinte composição:

REPRESENTANTE GOVERNAMENTAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUPLENTE	JOSELAINE LIMA FERREIRA
REPRESENTANTE GOVERNAMENTAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPLENTE	NICOLLAS SANT'ANA LOPES

REPRESENTANTE GOVERNAMENTAL	NÃO	REPRESENTAÇÃO TRABALHADORES DO SUAS
TITULAR		CATEGORIA PROFISSIONAL: PSICÓLOGO
REPRESENTANTE GOVERNAMENTAL	NÃO	REPRESENTAÇÃO TRABALHADORES DO SUAS
TITULAR		CATEGORIA PROFISSIONAL: ASSISTENTE SOCIAL
		PÂMILA VIDIGAL BAZONI

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
em 11 de agosto de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leandro Moreira da Silva

Código Identificador:3E0C5115

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.527/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R\$ 1.515,92**(um mil, quinhentos e quinze reais e noventa e dois centavos) a favor da Secretária Municipal de Educação Sra. **HELENA CATALI RODRIGUES**, referente ao pagamento de 04 (quatro) diárias, face a viagem que fará a Foz do Iguaçu – Pr., para participar do II Seminário de Cooperação Pedagógica com Municípios, com o tema: “Construindo Caminhos para a Consolidação da Alfabetização na Idade Certa”, com o objetivo de promover a formação e o aprimoramento profissional, possibilitando a troca de experiências e conhecimentos entre os gestores e profissionais da educação dos municípios participantes. O evento contribuirá para o fortalecimento das políticas públicas educacionais na melhoria das práticas pedagógicas e na garantia da aprendizagem e do desenvolvimento das crianças da rede municipal de ensino. Saída às 22h00 do dia 31/08/2026, e retorno às 07h00 do dia 04/09/2026, conforme Processo nº.3577/2026.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 12 de agosto de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Leandro Moreira da Silva

Código Identificador:5ED555A2

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.528/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R\$ 1.917,12**(um mil, novecentos e dezessete reais e doze centavos) a favor da Assessora Educacional Sra. **MARCIA ALBANO DE OLIVEIRA DA SILVA**, referente ao pagamento de 04 (quatro) diárias, face a viagem que fará a Foz do Iguaçu – Pr., para participar do II Seminário de Cooperação Pedagógica com Municípios, com o tema: “Construindo Caminhos para a Consolidação da Alfabetização

na Idade Certa”, com o objetivo de promover a formação e o aprimoramento profissional, possibilitando a troca de experiências e conhecimentos entre os gestores e profissionais da educação dos municípios participantes. O evento contribuirá para o fortalecimento das políticas públicas educacionais na melhoria das práticas pedagógicas e na garantia da aprendizagem e do desenvolvimento das crianças da rede municipal de ensino. Saída às 22h00 do dia 31/08/2026, e retorno às 07h00 do dia 04/09/2026, conforme Processo nº.3579/2026.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 12 de agosto de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Leandro Moreira da Silva

Código Identificador:D6C4E769

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 531/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE,

TRANSFERIR a servidora pública municipal Sr.^a **SIMONE PEREIRA DE SOUZA**, matrícula nº 814029, para desempenhar as atribuições do cargo público de provimento efetivo de Recepcionista na **AGÊNCIA DO TRABALHADOR**, a partir de **12/08/2026**, até ulterior deliberação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 12 de agosto de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leandro Moreira da Silva

Código Identificador:55876D9D

GOVERNO MUNICIPAL
RECOMENDAÇÃO CMDCA Nº 001/2026.

Dispõe sobre a utilização dos veículos oficiais disponibilizados ao Conselho Tutelar do Município de Jaguapitã/PR e estabelece orientações quanto à observância dos princípios da administração pública e da legislação aplicável.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE JAGUAPITÃ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pela Resolução CONANDA nº 231/2022 e pela Lei Municipal nº 020/2024, especialmente no exercício da competência de acompanhar, orientar e fiscalizar o regular funcionamento do Conselho Tutelar,

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento

dos direitos da criança e do adolescente, nos termos do artigo 131 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO que compete ao CMDCA acompanhar, orientar e fiscalizar o funcionamento do Conselho Tutelar, zelando pela observância da legislação aplicável e pelo adequado exercício da função pública;

CONSIDERANDO que os veículos oficiais disponibilizados ao Conselho Tutelar constituem patrimônio público destinado exclusivamente ao desempenho das atividades institucionais do órgão;

CONSIDERANDO o recebimento, por este Conselho Municipal, de denúncias formuladas por cidadãos do Município relatando suposta utilização de veículos oficiais para finalidades particulares;

CONSIDERANDO que a presente Recomendação possui caráter preventivo, orientativo e educativo, não importando em juízo de valor acerca da veracidade das denúncias nem em imputação de responsabilidade a qualquer Conselheiro Tutelar;

CONSIDERANDO que o artigo 136 da Lei Federal nº 8.069/1990 estabelece as atribuições legais do Conselho Tutelar, as quais justificam a disponibilização dos recursos públicos necessários ao seu exercício;

CONSIDERANDO que o artigo 30 da Lei Municipal nº 020/2024 estabelece as atribuições dos membros do Conselho Tutelar, determinando que sua atuação esteja voltada exclusivamente ao exercício das competências legais do órgão, observados os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, eficiência e interesse público;

CONSIDERANDO que o artigo 46 da Lei Municipal nº 020/2024 impõe aos Conselheiros Tutelares o dever de exercer suas funções com zelo, responsabilidade, dedicação, observância das normas legais e preservação do patrimônio público;

CONSIDERANDO que o artigo 47 da Lei Municipal nº 020/2024 estabelece as proibições inerentes ao exercício da função pública, vedando, entre outras condutas, a utilização da função para obtenção de vantagem pessoal, o descumprimento dos deveres funcionais e qualquer comportamento incompatível com o interesse público;

CONSIDERANDO que o inciso XVI do artigo 47 da Lei Municipal nº 020/2024 considera infração funcional o descumprimento das atribuições e deveres previstos nos artigos 30 e 46 da mesma Lei, assegurando-se, em qualquer hipótese, a instauração de sindicância e/ou processo administrativo, com observância do contraditório e da ampla defesa;

CONSIDERANDO que a Resolução CONANDA nº 231/2022 determina que os membros do Conselho Tutelar exerçam suas funções com dedicação exclusiva, ética, responsabilidade e respeito ao patrimônio público;

CONSIDERANDO a deliberação em plenária da **Reunião ordinária** do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Jaguapitã – PR, realizada em **12 de agosto de 2026**;

RECOMENDA a todos os Conselheiros Tutelares do Município de Jaguapitã/PR que observem rigorosamente as seguintes orientações:

Art. 1º Os veículos oficiais disponibilizados ao Conselho Tutelar deverão ser utilizados exclusivamente para o desempenho das atribuições institucionais do órgão, sendo vedada sua utilização para interesses particulares ou qualquer finalidade estranha ao serviço público.

Art. 2º Constituem utilizações legítimas dos veículos oficiais:

I – atendimento de denúncias;

II – diligências relacionadas às atribuições do Conselho Tutelar;

III – visitas domiciliares e institucionais;

IV – cumprimento de medidas de proteção;

V – deslocamentos necessários ao exercício das competências previstas no artigo 136 do Estatuto da Criança e do Adolescente e no artigo 30 da Lei Municipal nº 020/2024;

VI – participação em reuniões, capacitações, audiências, cursos e demais atividades institucionais previamente autorizadas.

Art. 3º É expressamente vedada à utilização dos veículos oficiais para:

I – deslocamentos particulares;

II – transporte de familiares, amigos ou terceiros sem vínculo com o serviço;

III – atendimento de interesses pessoais;

IV – quaisquer atividades incompatíveis com as atribuições institucionais do Conselho Tutelar.

Art. 4º Os Conselheiros Tutelares deverão zelar pela adequada conservação dos veículos oficiais, utilizando-os de forma responsável, econômica e compatível com os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e supremacia do interesse público.

Art. 5º A utilização de veículo oficial em desacordo com a legislação poderá caracterizar infração funcional, sujeitando o responsável à apuração mediante sindicância e/ou processo administrativo disciplinar, assegurados o contraditório e a ampla defesa, podendo resultar, conforme a gravidade da conduta, na aplicação das penalidades previstas na Lei Municipal nº 020/2024.

Art. 6º Recomenda-se, ainda, que todas as utilizações dos veículos oficiais sejam devidamente registradas em controle próprio contendo, no mínimo, data, horário, motorista responsável, destino, finalidade institucional, quilometragem inicial e final e identificação do atendimento realizado, de forma a assegurar transparência, controle administrativo e proteção dos próprios Conselheiros Tutelares.

Por fim, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente reafirma que a correta utilização dos bens públicos constitui dever funcional de todos os agentes públicos, contribuindo para a transparência da administração, a proteção do patrimônio público e o fortalecimento da credibilidade institucional do Conselho Tutelar perante a sociedade.

Jaguapitã/PR, 12 de agosto de 2026.

CRISTIANE FRANCISCO

Presidente do CMDCA

Jaguapitã - Paraná

Publicado por:

Leandro Moreira da Silva

Código Identificador:A306EAFD

GOVERNO MUNICIPAL RECOMENDAÇÃO CMDCA Nº 002/2026

Dispõe sobre a obrigatoriedade de alimentação do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – SIPIA pelos membros do Conselho Tutelar do Município de Jaguapitã/PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE JAGUAPITÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei Municipal nº 020/2024 que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, nos termos do art. 131 da Lei Federal nº 8.069/1990;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CONANDA nº 231/2022, que estabelece parâmetros para a criação e o funcionamento dos Conselhos Tutelares;

CONSIDERANDO que o § 4º do art. 23 da Resolução CONANDA nº 231/2022 estabelece que o registro de todos os atendimentos, das medidas de proteção aplicadas, dos encaminhamentos e acompanhamentos no Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – SIPIA, ou sistema que venha a substituí-lo, é obrigatório, sob pena de caracterização de falta funcional;

CONSIDERANDO que o SIPIA constitui o sistema oficial de registro dos atendimentos realizados pelos Conselhos Tutelares, sendo instrumento indispensável para a produção de informações, monitoramento das violações de direitos, planejamento, avaliação e fortalecimento das políticas públicas voltadas à infância e adolescência;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a fidedignidade, continuidade e rastreabilidade dos atendimentos prestados pelo Conselho Tutelar, assegurando a preservação do histórico dos casos e a efetividade da proteção integral;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico de avaliação da utilização do SIPIA pelo Conselho Tutelar de Jaguapitã emitido pela Empresa COSTA CURTA & LIMA LTDA que realizou capacitação aos

conselheiros tutelares nos dias 09/07 e 16/07/2026 sobre a utilização do SIPIA;

CONSIDERANDO a deliberação em plenária da **Reunião ordinária** do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Jaguapitã – PR, realizada em **12 de agosto de 2026;**

RECOMENDA aos membros do Conselho Tutelar do Município de Jaguapitã/PR que:

Art. 1º Todos os atendimentos realizados pelo Conselho Tutelar sejam obrigatoriamente registrados no SIPIA, de forma individualizada, completa, tempestiva e fidedigna.

Art. 2º Os registros deverão contemplar, no mínimo:

I – a identificação da situação atendida;

II – as medidas de proteção aplicadas;

III – os encaminhamentos realizados;

IV – as requisições de serviços públicos;

V – os acompanhamentos e demais providências adotadas até o encerramento do caso.

Art. 3º O lançamento das informações deverá ocorrer imediatamente após o atendimento ou, excepcionalmente, no menor prazo possível, observando-se a atualização contínua dos registros.

Art. 4º Os membros do Conselho Tutelar deverão zelar pela qualidade, integridade, veracidade e sigilo das informações inseridas no sistema, observando a legislação vigente relativa à proteção de dados pessoais e ao sigilo funcional.

Art. 5º Eventuais dificuldades técnicas de acesso ao sistema deverão ser comunicadas imediatamente ao órgão gestor responsável e à Coordenação Estadual do SIPIA, devendo os registros serem efetuados tão logo haja o restabelecimento do acesso, sem prejuízo da documentação interna necessária.

Art. 6º O descumprimento da obrigatoriedade de alimentação do SIPIA poderá caracterizar descumprimento de dever funcional, sujeitando o conselheiro tutelar às medidas administrativas previstas na legislação aplicável, sem prejuízo da atuação dos órgãos competentes de fiscalização e controle.

Jaguapitã/PR, 12 de agosto de 2026.

CRISTIANE FRANCISCO

Presidente do CMDCA

Jaguapitã - Paraná

Publicado por:

Leandro Moreira da Silva

Código Identificador:51DAFAFD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

LICITAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO 12-2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2026

CERTAME: Pregão Eletrônico nº 10/2026 – Processo Administrativo nº 60/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA/PR.

CONTRATADA: UARLEITILMA SOUZA DA SILVA – ME – CNPJ nº 14.340.903/0001-26.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades dos diversos Departamentos Municipais de Jardim Olinda/PR.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 104.926,80 (cento e quatro mil, novecentos e vinte e seis reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

FISCAL DA ATA: WESLEI SORTE.

FORO: Comarca de Paranacity/PR.

DATA DA ASSINATURA: 12 de agosto de 2026.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2026

CERTAME: Pregão Eletrônico nº 12/2026 – Processo Administrativo nº 85/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA/PR.

CONTRATADA: ROSENEIDE FAGUNDES DA SILVA – JARDIM OLINDA – ME – CNPJ nº 07.310.349/0001-79.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades dos diversos Departamentos Municipais de Jardim Olinda/PR.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 119.163,15 (cento e dezenove mil, cento e sessenta e três reais e quinze centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

FISCAIS DA ATA: WESLEI SORTE, ANDREA APARECIDA FERREIRA e REGIANE MAYARA SCHIMITZ.

FORO: Comarca de Paranacity/PR.

DATA DA ASSINATURA: 12 de agosto de 2026.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliano Ortiz da Silva

Código Identificador:36CE5CC0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº. 58/2026

DECRETO Nº. 58/2026

SÚMULA: ALTERA O DECRETO Nº 56/2025, QUE NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA O BIÊNIO 2025/2027, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as Leis Municipais nº 356, de 17 de junho de 2010, e nº 367, de 27 de outubro de 2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso III do §2º do art. 1º do Decreto nº 56/2025, de 03 de setembro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§2º - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

III. Associação de Pais e Mestres e Funcionários da Escola Estadual Professor Luiz Petrini – APMF

Titular: Marilza Aparecida Fernandes

Suplente: Gerson Prestes

Art. 2º Permanecem inalterados e em pleno vigor os demais dispositivos do Decreto nº 56/2025, de 03 de setembro de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jundiaí do Sul, 12 de agosto de 2026.

PAULO ROBERTO PEDRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Odair Rosildo Farinha

Código Identificador:AD5C87B4

DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 003/2026/CMDPCD

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 745/2024 e;

CONSIDERANDO a necessidade da eleição da mesa diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária ocorrida em 12 de agosto de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Mesa Diretora do **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência**, para o mandato compreendido entre **24 de julho de 2026 e 24 de julho de 2028**, composta com os membros abaixo:

Presidente: **Ireni Aparecido da Silva**

Vice-Presidente: **Alcione Aparecida Leite Kozlowski**

Secretário Executivo: **Denis Nunes de Macedo**

Art. 2º - A Presidência do conselho terá a alternância entre representantes governamentais e não governamentais, sendo o primeiro ano de mandato exercido por um representante governamental.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jundiaí do Sul/PR, 12 de agosto de 2026.

IRENI APARECIDO DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Publicado por:

Ivanise de Lima Silva

Código Identificador:A0D74A1F

DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 09/2026/CMAS

APROVA AS PRESTAÇÕES DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2024 REGISTRADAS NO SISTEMA AGILIZASUAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS REFERENTE AO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ.

O CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social) de Jundiaí do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 356/2010 e 367/2010 e;

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 1.043, de 24 de dezembro de 2024, que regulamenta a transferência, a execução e a prestação de contas dos recursos pertinentes ao cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, transferidos na modalidade fundo a fundo;

CONSIDERANDO que as prestações de contas dos recursos federais do SUAS devem ser registradas no Sistema AgilizaSUAS e submetidas à manifestação do Conselho de Assistência Social competente quanto ao cumprimento das finalidades dos recursos;

CONSIDERANDO a necessidade de manifestação do Conselho Municipal de Assistência Social acerca das prestações de contas referentes ao exercício de 2024, conforme os procedimentos estabelecidos pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS;

CONSIDERANDO a análise realizada pelo Conselho Municipal de Assistência Social acerca das informações apresentadas pela Gestão Municipal de Assistência Social referentes à execução dos recursos federais no exercício de 2024;

CONSIDERANDO a Deliberação da Plenária realizada em 12 de agosto de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar as prestações de contas referentes ao **EXERCÍCIO DE 2024** registradas no **SISTEMA AGILIZASUAS** quanto ao **IGD-PBF (Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família)**, **IGD-SUAS (Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social)**, **Transferências SIGTV ou Transferências EstruturaSUAS e Serviços e Programas Socioassistenciais** do município de Jundiaí do Sul, estado do Paraná.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Assistência Social manifesta-se favoravelmente à aprovação das prestações de contas relacionadas no art. 1º, considerando as informações apresentadas pela Gestão Municipal e a análise realizada pelo colegiado quanto à execução dos recursos e ao cumprimento das finalidades para as quais foram destinados.

Art. 3º - A aprovação de que trata esta Resolução compreende a manifestação do Conselho Municipal de Assistência Social quanto ao cumprimento das finalidades dos recursos federais repassados e à execução dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, nos termos da regulamentação vigente e das informações registradas no Sistema AgilizaSUAS.

Art. 4º - A Gestão Municipal de Assistência Social deverá manter arquivados os documentos comprobatórios da execução física e financeira dos recursos objeto das prestações de contas, para fins de acompanhamento, fiscalização e eventual solicitação pelos órgãos de controle competentes.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jundiaí do Sul/PR, 12 de agosto de 2026.

MARILZA APARECIDA FERNANDES

Presidente do CMAS

Publicado por:

Ivanise de Lima Silva

Código Identificador:4C141369

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 (EXCLUSIVO ME/EPP-LCN 123/2006 E LCN.147/2014)

Processo Administrativo nº 064/2026

Processo Eletrônico nº 1645/2026

TIPO: Menor Preço Por Item - Compras

O Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, torna público que fará realizar Licitação, da Modalidade Pregão Eletrônico, que tem por objeto a seleção de proposta para o REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de materiais esportivos, recreativos, fisioterapêuticos, psicomotores, pedagógicos e equipamentos para treinamento funcional, destinados ao atendimento das necessidades dos Departamentos Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social do Município de Jundiaí do Sul/PR, sendo adquiridos conforme a necessidade no decorrer de 12 (doze) meses.

O valor máximo de R\$ 215.587,71 (duzentos e quinze mil e quinhentos e oitenta e sete reais e setenta e um centavos).

De acordo com especificações e condições constantes do edital de licitação Pregão Eletrônico nº 008/2026 e seus anexos através da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00 do dia 27/08/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00 do dia 27/08/2026..

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h15 do dia 27/08/2026..

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)

SITE DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: <http://bllcompras.org.br/abas> “FORNECEDORES” e “ACESSO AO SISTEMA”.

O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sítio do Município de Jundiá do Sul/PR (www.jundiaidosul.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br). Maiores informações pelo telefone 37710880 – Ramal 20606 pelo e-mail: licitacao@jundiaidosul.pr.gov.br.

Jundiá do Sul – Estado do Paraná, 12 de agosto de 2026.

WALDERLEI LEMES FERNANDES

Agente de Contratação / Pregoeiro
Port. Nº 002/2026

PAULO ROBERTO PEDRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Douglas Felipe de Carvalho

Código Identificador:4758717C

EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 59/2026

DECRETO Nº.59/2026

SÚMULA: Altera o Decreto nº 54/2026, que dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPCD do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL**, Estado do Paraná, senhor **PAULO ROBERTO PEDRO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Municipal nº 745, de 09 de abril de 2024 e o Decreto Municipal nº 54/2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a composição dos representantes de **Pais ou Responsáveis por Pessoas com Deficiência** do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPCD, constante do art. 1º do Decreto nº 54/2026, passando a vigorar com a seguinte composição:

Representantes de Pais ou Responsáveis por Pessoas com Deficiência:

Titular:Ireni Aparecido da Silva

Suplente: Lorena Mendes Gabriel

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do Decreto nº 54/2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jundiá do Sul, 12 de agosto de 2026.

PAULO ROBERTO PEDRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Odair Rosildo Farinha

Código Identificador:9FCEF70C

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CMDPD RESOLUÇÃO Nº. 14, DE 11 DE AGOSTO DE 2026

Súmula: Aprova a alteração do Plano de Ação, a reprogramação de saldos e a aglutinação das Deliberações Nº009/2024 e Deliberação Nº005/2026- COEDE-PR, do Município da Lapa/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município da Lapa/PR - CMDPD, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 3938, de 19/05/2022.

• Considerando o Artigo 15º, da Lei Municipal Nº3938, de 19/05/2022 e seus incisos;

• Considerando a Resolução SEDEF N 472, de 24 de Junho de 2026, que regulamenta os procedimentos para o agrupamento de saldos decorrentes de deliberações, mediante a aglutinação de saldos remanescentes ou não utilizados de Deliberações anteriores, conforme previsão estabelecida no art. 14 da Deliberação nº 005/2026 – COEDE/PR;

• Considerando o Ofício Nº 171, de 11 de Agosto de 2026, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher, pelo qual o Órgão Gestor solicita a aprovação Plano de Ação, a reprogramação de saldo e a aglutinação dos recursos remanescentes da Deliberação nº 009/2024 aos recursos da Deliberação nº 005/2026,

• Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 11/08/2026, em reunião extraordinária.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a alteração do Plano de Ação para o Fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná, a ser executado por meio de repasse de recursos do Fundo Estadual para o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 2º - Aprovar a reprogramação de utilização de saldos, da conta Nº 40.975-8, Agência 0630-0, fonte 349, Banco do Brasil do Município de Lapa/PR, incentivo ao Fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná, Deliberação Nº009/2024- COEDE-PR no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), e conta Nº 44.331-X, Agência 0630-0, fonte 434, Banco do Brasil do Município de Lapa/PR, incentivo ao Fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná, Deliberação Nº005/2026- COEDE-PR, no valor de R\$ 57.456,69 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e nove centavos), de acordo com objeto da deliberação e também com a categoria econômica do repasse e o plano de Ação já aprovado.

Art. 3º - Aprovar a aglutinação das Deliberações Nº 009/2024 e 005/2026 COEDE-PR, para o incentivo ao Fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná, no valor total de R\$ 81.456,69 (oitenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e nove centavos), na Deliberação Nº 005/2026.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 11 de Agosto de 2026.

FRANCIELE RODRIGUES PADILHA

Presidente do CMDPD

Publicado por:

Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas

Código Identificador:61A679F3

GABINETE DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processos Administrativos nº 2.393/2026 e nº 18.412/2026

Requerente: Geraldo Mendes da Silva

Assunto: Pedido de indenização — dano em veículo I/MMC Pajero SPE 3.2, placa OMY 6A99

Vistos.

Trata-se de pedido de indenização formulado por Geraldo Mendes da Silva, CPF nº 248.625.251-72, referente a dano causado ao vidro traseiro do veículo I/MMC Pajero SPE 3.2, ano/modelo 2014/2014,

placa OMY 6A99, ocorrido durante a execução de serviço público de roçada realizado por equipe vinculada ao Município, na Rua Sete de Setembro, no Município da Lapa/PR.

Conforme consta nos autos, no dia 02 de fevereiro de 2026, durante a execução dos serviços de roçada pela equipe municipal, detritos provenientes da calçada ultrapassaram a tela de proteção utilizada pela equipe, vindo a atingir o vidro traseiro do veículo, ocasionando o dano relatado.

A ocorrência foi confirmada pelo Departamento de Zeladoria, por meio de relatório administrativo, restando demonstrada a relação entre a execução do serviço público e o dano suportado pelo requerente.

A Junta Administrativa de Indenização, por meio do Parecer nº 013/2026, manifestou-se favoravelmente ao pedido, reconhecendo a existência de nexo causal entre a atividade administrativa e o dano sofrido, bem como a regular instrução dos autos.

Durante a instrução, foram apresentados três orçamentos para reparo do dano, sendo:

- Gomes e Chaves Ltda. – NF nº 44: R\$ 2.100,00;
- Oficina dos Amigos – Orçamento nº 132: R\$ 2.126,00;
- RVW Auto Vidros Ltda. – Orçamento nº 260427576: R\$ 2.390,00.

O menor valor apresentado corresponde ao orçamento da empresa Gomes e Chaves Ltda., no valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

Analisando os autos, verifico que o processo encontra-se regularmente instruído, estando comprovados o dano, o nexo causal entre a atividade administrativa e o prejuízo suportado pelo requerente, bem como a compatibilidade do valor indicado para o reparo.

Diante dos elementos constantes dos autos e acolhendo a manifestação da Junta Administrativa de Indenização, entendo ser cabível o deferimento do pedido, observando-se o menor orçamento apresentado, em atenção aos princípios da razoabilidade, economicidade e interesse público.

Diante do exposto, com fundamento no Art. 6º da Lei Municipal nº 4.449/2025,

DECIDO:

1. HOMOLOGAR integralmente o Parecer nº 013/2026 da Junta Administrativa de Indenização;
2. DEFERIR o pedido de indenização formulado por Geraldo Mendes da Silva, em razão do dano causado ao vidro traseiro do veículo I/MMC Pajero SPE 3.2, ano/modelo 2014/2014, placa OMY 6A99, durante a execução de serviço público municipal de roçada;
3. AUTORIZAR o pagamento da indenização no valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), correspondente ao menor orçamento apresentado nos autos, observadas as formalidades legais, orçamentárias e financeiras;
4. DETERMINAR o encaminhamento dos autos ao setor competente para adoção das providências necessárias quanto à publicação da presente decisão, elaboração do Termo de Acordo Extrajudicial, empenho, liquidação e pagamento da indenização;
5. DETERMINAR a remessa de cópia ao setor responsável para eventual apuração funcional, nos termos do Art. 5º da Lei Municipal nº 4.449/2025;
6. APÓS O CUMPRIMENTO das providências administrativas e financeiras cabíveis, proceda-se ao arquivamento dos autos, com as devidas anotações.

Publique-se. Cumpra-se.

Lapa, 11 de agosto de 2026

DIEGOTIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas

Código Identificador:339040A4

GABINETE DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processos Administrativos nº 5.248/2026 e nº 17.847/2026

Requerente: Jorcelia dos Santos Augustinhaki

Assunto: Pedido de indenização — danos em muro e calçada Vistos.

Trata-se de pedido de indenização formulado por Jorcelia dos Santos Augustinhaki, referente aos danos causados ao muro e à calçada de

sua residência, situada na Rua Luiz Francisco Notto, nº 253, Município da Lapa/PR, durante a execução de serviço público de retirada e coleta de galhos realizado por equipe vinculada ao Município.

Conforme consta nos autos, em 04 de março de 2026, durante a execução dos serviços, a retroescavadeira utilizada pela equipe municipal atingiu o muro da residência da requerente, ocasionando danos à sua estrutura e à calçada.

A ocorrência foi confirmada pela Diretoria de Zeladoria Municipal, por meio de relatório subscrito pelo Diretor Reginaldo José Budek, reconhecendo que os danos decorreram da execução dos serviços realizados pela equipe municipal.

A Junta Administrativa de Indenização, por meio do Parecer nº 011/2026, manifestou-se favoravelmente ao pedido, reconhecendo a existência de nexo causal entre a atividade administrativa e os danos suportados pela requerente.

Durante a instrução processual, os autos foram encaminhados ao Departamento de Engenharia para avaliação técnica dos danos, tendo sido realizada vistoria in loco e elaborado orçamento estimativo no valor de R\$ 2.638,95.

A requerente apresentou os orçamentos exigidos pela legislação municipal, sendo que o menor orçamento apresentado corresponde ao valor de R\$ 1.597,00 (um mil quinhentos e noventa e sete reais).

Consta ainda dos autos que o muro já havia sido integralmente reconstruído pela própria requerente, impossibilitando a execução direta dos serviços pela Administração Pública e prejudicando eventual acompanhamento prévio da extensão dos reparos.

Analisando os autos, verifico que o processo encontra-se regularmente instruído, restando comprovados o dano, o nexo causal entre a atividade administrativa e os prejuízos suportados pela requerente, bem como a impossibilidade de execução direta dos reparos pelo Município.

Considerando, ainda, a manifestação da Junta Administrativa e o menor orçamento apresentado nos autos, entendo adequada a fixação da indenização no valor de R\$ 1.597,00, em observância aos princípios da razoabilidade e economicidade.

Diante do exposto, com fundamento no Art. 6º da Lei Municipal nº 4.449/2025,

DECIDO:

1. HOMOLOGAR integralmente o Parecer nº 011/2026 da Junta Administrativa de Indenização;
2. DEFERIR o pedido de indenização formulado por Jorcelia dos Santos Augustinhaki, em razão dos danos causados ao muro e à calçada de sua residência durante a execução de serviço público municipal;
3. AUTORIZAR o pagamento da indenização no valor de R\$ 1.597,00 (um mil quinhentos e noventa e sete reais), correspondente ao menor orçamento apresentado nos autos, observadas as formalidades legais, orçamentárias e financeiras;
4. DETERMINAR o encaminhamento dos autos ao setor competente para as providências quanto à publicação da presente decisão, elaboração do Termo de Acordo Extrajudicial, empenho, liquidação e pagamento da indenização;
5. DETERMINAR a remessa de cópia ao setor responsável para eventual apuração funcional, nos termos do Art. 5º da Lei Municipal nº 4.449/2025;
6. APÓS O CUMPRIMENTO das providências administrativas e financeiras cabíveis, proceda-se ao arquivamento dos autos.

Publique-se. Cumpra-se.

Lapa, 11 de agosto de 2026

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas

Código Identificador:0720FB2E

GABINETE DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processos Administrativos nº 14.098/2026 e nº 18.616/2026

Requerente: Karolayne Aparecida Pontarolo

Assunto: Pedido de indenização — dano em veículo Renault/Sandero, ano/modelo 2012/2012, placa AVG5H41

Vistos.

Trata-se de pedido de indenização formulado por Karolayne Aparecida Pontarolo, referente a dano causado no vidro da porta traseira esquerda do veículo Renault/Sandero, ano/modelo 2012/2012, placa AVG5H41, ocorrido durante a execução de serviço público de roçada realizado por equipe vinculada ao Município, na Avenida Juscelino K. de Oliveira.

A Junta Administrativa de Indenização manifestou-se favoravelmente ao pedido, por meio do Parecer nº 012/2026, reconhecendo a existência de nexo causal entre a atividade administrativa e o dano sofrido, bem como a regular instrução dos processos, com apresentação da documentação exigida pela Lei Municipal nº 4.449/2025, incluindo documentação do veículo, fotografias do dano, relatório do Departamento de Zeladoria e três orçamentos para o reparo.

Os orçamentos apresentados foram de R\$ 360,00, R\$ 419,90 e R\$ 358,00, sendo o menor orçamento o da empresa CentralFilm Ltda., no valor de R\$ 358,00 (trezentos e cinquenta e oito reais).

Analisando os autos, verifico que os processos encontram-se regularmente instruídos, estando demonstrada a ocorrência do dano durante a execução de serviço público, bem como o nexo causal entre a atividade desempenhada pela equipe municipal e o prejuízo suportado pela requerente.

Dessa forma, considerando a manifestação favorável da Junta Administrativa de Indenização e os elementos constantes dos autos, resta caracterizada a responsabilidade administrativa do Município pelo dano ocorrido.

Diante do exposto, com fundamento no Art. 6º da Lei Municipal nº 4.449/2025,

DECIDO:

1. HOMOLOGAR integralmente o Parecer nº 012/2026 da Junta Administrativa de Indenização;
2. DEFERIR o pedido de indenização formulado por Karolayne Aparecida Pontarolo;
3. AUTORIZAR o pagamento da indenização no valor de R\$ 358,00 (trezentos e cinquenta e oito reais), correspondente ao menor orçamento apresentado nos autos, observadas as formalidades legais, orçamentárias e financeiras;
4. DETERMINAR o encaminhamento dos autos ao setor competente para adoção das providências necessárias quanto à publicação da presente decisão, elaboração do Termo de Acordo Extrajudicial, empenho, liquidação e pagamento da indenização;
5. DETERMINAR a remessa de cópia ao setor responsável para eventual apuração funcional, nos termos do Art. 5º da Lei Municipal nº 4.449/2025.

Publique-se. Cumpra-se.

Lapa, 11 de agosto de 2026

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas

Código Identificador:B5416315

GABINETE

DECRETO Nº 29873, DE 12 DE AGOSTO DE 2026

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, devidamente autorizado pela Lei nº 4501 de 17 de Dezembro de 2025.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4501, de 17/12/2025;

Considerando o P.D. nº 20258, de 11/08/2026, da Secretaria de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 114.436,38 (Cento e Quatorze Mil, Quatrocentos e Trinta e Seis Reais e Trinta e Oito Centavos), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.122.0026.2279 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Administrativa	
2090: 3.3.30.93.00.00.500 - Indenizações e restituições	R\$ 114.436,38
TOTAL	R\$ 114.436,38

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Superávit Financeiro da fonte 500, conta nº 1435.466-6	R\$ 114.436,38
TOTAL	R\$ 114.436,38

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 12 de Agosto de 2026.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 12 de Agosto de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:3CC2071D

GABINETE

DECRETO Nº 29874, DE 12 DE AGOSTO DE 2026

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei nº 4501 de 17 de Dezembro de 2025.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4501, de 17/12/2025;

Considerando o P.D. nº 20283, de 11/08/2026, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 81.132,42 (Oitenta e Um Mil, Cento e Trinta e Dois Reais e Quarenta e Dois Centavos), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

06 Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
06.02 Departamento Geral da Educação	
12.361.0012.2048 Capacitar Professores e Servidores	
220: 3.3.90.39.00.00.104 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 81.132,42
TOTAL	R\$ 81.132,42

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 104, conta nº 7.470-5	R\$ 81.132,42
TOTAL	R\$ 81.132,42

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 12 de Agosto de 2026.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 12 de Agosto de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:507B3B56

GABINETE

DECRETO Nº 29875, DE 12 DE AGOSTO DE 2026

Súmula: Exonera o (a) servidor (a) ROSINILDA FRANCA DE ANDRADE.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 20102/2026, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

DECRETA:

Art. 1º – Fica EXONERADO (A) a pedido, a partir de 10.08.2026, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

ROSINILDA FRANCA DE ANDRADE
RG: 10060917-7/PR
CPF: 089.452.889-02
AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL
CLASSE B REFERENCIA 1
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 12 de Agosto de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:E2B417B9

GABINETE

DECRETO Nº 29872, DE 12 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a designação de servidora para exercer a função de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil do Campo Dirceu Batista da Luz – Tiziu, nos termos do art. 49 da Lei Municipal nº 4.445, de 21 de agosto de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DA LAPA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.445, de 21 de agosto de 2025, que dispõe sobre os procedimentos de escolha da função de Diretores das Instituições Escolares da Rede Municipal de Ensino da Lapa;

CONSIDERANDO o disposto no art. 49 da Lei Municipal nº 4.445, de 21 de agosto de 2025, segundo o qual, nas novas unidades escolares, a designação do servidor para a função de Diretor será realizada pelo Chefe do Poder Executivo, mediante indicação do Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desde que atendidas as exigências previstas na legislação;

CONSIDERANDO que o Centro Municipal de Educação Infantil do Campo Dirceu Batista da Luz – Tiziu constitui nova unidade da Rede Municipal de Ensino, enquadrando-se na hipótese prevista no art. 49 da Lei Municipal nº 4.445/2025;

CONSIDERANDO a indicação da Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, decorrente do processo de análise e verificação dos requisitos legais para designação;

CONSIDERANDO o resultado publicado por meio da Portaria nº 57, de 11 de agosto de 2026, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, que registrou o cumprimento, pela servidora, dos

requisitos previstos na Lei Municipal nº 4.445/2025, bem como a apresentação da documentação exigida, a participação no Curso de Gestão Escolar, a aprovação na avaliação de mérito e desempenho, a formalização do termo de aceite e a apresentação do Plano de Ação de Gestão Escolar;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a organização administrativa, pedagógica e o regular funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil do Campo Dirceu Batista da Luz – Tiziu;

DECRETA:

Art. 1º - Fica designada a servidora PATRICIA RODRIGUES PINTO BASSANI, ocupante do cargo efetivo de Educadora Infantil, para exercer a função de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil do Campo Dirceu Batista da Luz – Tiziu, nos termos do art. 49 da Lei Municipal nº 4.445, de 21 de agosto de 2025.

Art. 2º - A servidora designada exercerá as atribuições inerentes à função de Diretora, observadas as disposições da Lei Municipal nº 4.445/2025 e demais normas aplicáveis à gestão das instituições da Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º - A designação de que trata este Decreto terá início em 13 de agosto de 2026, permanecendo a servidora no exercício da função de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil do Campo Dirceu Batista da Luz – Tiziu até a realização do próximo processo de escolha de Diretores das Instituições Escolares da Rede Municipal de Ensino da Lapa, nos termos da Lei Municipal nº 4.445, de 21 de agosto de 2025, ressalvadas as hipóteses legais de cessação ou substituição da designação.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 13 de agosto de 2026.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 12 de Agosto de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:9E2FC98A

GABINETE

REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIA Nº305/2026

DADOS DO SERVIDOR			
Nome: NATHALIE LANG GOLART			Matrícula: 10749
Cargo: PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FÍSICA	CPF: 045.738.879-03	RG: 7.718.270-5	
Setor/Órgão: CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Conta Corrente: 7941-0	Banco/ Nº Agência: CAIXA ECONÔMICA AG: 0393	
INFORMAÇÕES DA VIAGEM			
Destino (Dist. Aprox.): SÃO PAULO – 480KM		Período: 27 a 31 de outubro	
Horário de Saída: 10h30m		Horário de Retorno: 16h40	
Transporte	() Ônibus: ()	Aéreo: (x) Outros	
Veículo Oficial:			
Valor Diária(s) R\$ 1088,66 (mil e oitenta e oito reais e sessenta e seis centavos)		Total a Receber R\$ 3265,98 (três mil, duzentos e sessenta e cinco reais e noventa e oito centavos)	
Justificativa: Despesa com alimentação e hospedagem de funcionário da Secretaria Municipal de Saúde referente ao XLIII Congresso Brasileiro de Psiquiatria.			
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO/AUTORIZAÇÃO			
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal.			
04 / 08 / 2026 Data Assinatura Servidor			
Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição.			
04 / 08 / 2026 Data Secretário(a) Municipal			
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL			
04/08/2026 Data Diego Timbirussu Ribas Prefeito Municipal			

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:7C2A15E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº
043/2026 – UASG 987657-

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público a todos os interessados a retificação do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026 cujo objeto trata-se de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de equipamentos da secretaria de saúde (EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES E LABORATORIAIS, GERADORES, RAO X e REDE DE GASES).

As novas etapas do referido processo são:

ENTREGA DAS PROPOSTAS: até o dia 31/08/2026 às 09:29 horas.

NOVA DATA DATA DA SESSÃO: 31/08/2026 às 09:30 horas no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

TIPO: Menor Preço do Lote.

MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$1.592.091,84(um milhão, quinhentos e noventa e dois mil, noventa e um reais e oitenta e quatro centavos).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Informamos que houve alterações no Edital publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição Nº 3593 na data de 12/08/2026 e que o Edital retificado poderá ser examinado e obtido, através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net “acesso Identificado no link – licitações” ou no site <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Outras informações poderão ser obtidas na Coordenação de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelo telefone(41) 3547-8029.

Lapa, 12 de agosto de 2026.

APARÍCIO LEVI DE QUEVEDO
Pregoeiro

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:768D6C99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 17/2025, de 08/08/2025, que homologou o **Concurso Público** 01/2024, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº. 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.

O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
LUCAS BRAGA CONTE	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40H

Lapa, 10 de agosto de 2026.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3AD69E42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 17/2025, de 08/08/2025, que homologou o **Concurso Público** 01/2024, **CONVOCA**o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº. 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.

O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
KÉZIA PEROZA LOS	AUXILIAR OPERACIONAL

Lapa, 12 de agosto de 2026.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:FADBA9D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 768, DE 11 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a nulidade da Portaria 482 de 2 de abril de 2024, que revogou gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE).

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica declarada a nulidade da Portaria 482 de 2 de abril de 2024, que revogou a Portaria 933 de 20 de outubro de 2014, a qual concedeu GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA (TIDE) sobre seu vencimento à servidora LIDIANE WIGGERS DELPONTE, ocupante do cargo de AGENTE SOCIAL, matriculado(a) sob nº 3341-1.

Art. 2º Esta Portaria foi elaborada com base nos autos do Processo nº 0005806-40.2024.8.16.0103, exarado pela Ilma. Juíza Kelly Sponholz.

Art. 3ºA presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de abril de 2024.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:6172B1F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 769, DE 11 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a incorporação de gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE).

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica determinada a incorporação da GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA (TIDE) sobre seu vencimento, no Percentual de 45% (quarenta e cinco por cento), à servidora LIDIANE WIGGERS DELPONTE, ocupante do cargo de AGENTE SOCIAL, matriculado(a) sob nº 3341-1.

Art. 2º Esta Portaria foi elaborada com base nos autos do Processo nº 0005806-40.2024.8.16.0103, exarado pela Ilma. Juíza Kelly Sponholz.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2014

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:057605F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
RESOLUÇÃO Nº 06/2026

RESOLUÇÃO n.º 06/2026

Dispõe sobre a Criação de Comissão Especial com a finalidade de proceder à revisão e atualização da Lei Orgânica de Laranjal, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PRESIDENTE PROMULGO A SEGUINTE:

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Fica criada e instalada **COMISSÃO ESPECIAL**, para realizar estudos, destinados à revisão e atualização da Lei Orgânica do Município de Laranjal, nos termos do artigo 100, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Laranjal.

Artigo 2º - A Comissão Especial será constituída pelos seguintes Vereadores:

ANOLDO MACIEL MACHADO
BRUNA GABRIELLY MARTINS
LUIZ FERNANDO NUNES

Parágrafo único - A Comissão Especial deverá reunir-se para deliberação e escolha de sua Presidência e Relatoria.

Artigo 3º - A Comissão Especial criada por esta Resolução terá duração até o dia 30 de dezembro de 2026.

Parágrafo único – Fica concedido o prazo de até 15 (quinze) dias (úteis) para a Comissão Especial apresentar seu Parecer Técnico, após o decurso do prazo de sua constituição.

Artigo 4º - Após os estudos e concluindo os trabalhos, a Comissão Especial, deverá apresentar o Projeto de Emenda à Lei Orgânica de Laranjal, bem como Parecer Técnico sobre o mesmo, e em especial sobre sua constitucionalidade.

Artigo 5º - A presente Resolução entre em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal de Laranjal, Paraná, em 10 de agosto de 2026.

ADRIANO RODRIGUES BARBOSA
Presidente

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira Santos
Código Identificador:53D7BDAA

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
RESOLUÇÃO Nº 07/2026

RESOLUÇÃO n.º 07/2026

Dispõe sobre a Criação de Comissão Especial com a finalidade de proceder à revisão e atualização do Regimento Interno da Câmara Municipal de Laranjal, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PRESIDENTE PROMULGO A SEGUINTE:

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Fica criada e instalada **COMISSÃO ESPECIAL**, para realizar estudos, destinados à revisão e atualização do Regimento Interno da Câmara Municipal de Laranjal, nos termos do artigo 100, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Laranjal.

Artigo 2º - A Comissão Especial será constituída pelos seguintes Vereadores:

ANOLDO MACIEL MACHADO
BRUNA GABRIELLY MARTINS
LUIZ FERNANDO NUNES

Parágrafo único - A Comissão Especial deverá reunir-se para deliberação e escolha de sua Presidência e Relatoria.

Artigo 3º - A Comissão Especial criada por esta Resolução terá duração até o dia 30 de dezembro de 2026.

Parágrafo único – Fica concedido o prazo de até 15 (quinze) dias (úteis) para a Comissão Especial apresentar seu Parecer Técnico, após o decurso do prazo de sua constituição.

Artigo 4º - Após os estudos e concluindo os trabalhos, a Comissão Especial, deverá apresentar o Projeto de Emenda ao Regimento Interno da Câmara Municipal de Laranjal, bem como Parecer Técnico sobre o mesmo, e em especial sobre sua constitucionalidade.

Artigo 5º - A presente Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Laranjal, Paraná, em 10 de agosto de 2026.

ADRIANO RODRIGUES BARBOSA
Presidente

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira Santos
Código Identificador:AA995C4E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
CONCORRENCIA ELETRONICA Nº.11/2026

AVISO

CONCORRENCIA ELETRONICA n.º.11/2026
Procedimento Licitatório n.º. 95/2026

O Município de Laranjal, Estado do Paraná, torna público que, realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal 44/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, conforme as seguintes especificações:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DESTINADA À CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS – FNHIS SUB 50 CONFORME TC 996224/2025/MCIDADES/CAIXA. O EMPREENDIMENTO SERÁ EXECUTADO CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIROS, ARTS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS DOCUMENTOS VINCULADOS AO PROCESSO. A OBRA POSSUI ÁREA INDIVIDUAL DE 53,86 M² POR UNIDADE HABITACIONAL, DESTINADAS À PROVISÃO

HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE LARANJAL/PR.

DATA DE ABERTURA: 31/08/2026 às 09:00 h (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço

VALOR GLOBAL: R\$ 3.326.358,36 (Três Milhões trezentos e vinte e seis mil trezentos e cinquenta e oito reais e trinta e seis centavos).

INFORMAÇÕES: Rua Pernambuco, 501 – Departamento de Licitações – CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149, no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal – Pr e no site do Município www.laranjal.pr.gov.br.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES B.N.C. – : <https://bnc.org.br>

Laranjal, 12 de agosto de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Guilherme Lopes Dos Santos

Código Identificador:6DFA942D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 20/2026

LEI N.º 20/2026

Súmula: Dispõe sobre a regulamentação da circulação de veículos de carga, o estabelecimento de restrições de peso e a fiscalização por pesagem nas vias públicas municipais de Laranjal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estabelece normas destinadas à preservação da infraestrutura viária municipal, mediante regulamentação da circulação de veículos de carga, fiscalização de peso e imposição de restrições em estradas, vias, pontes, bueiros, galerias e demais obras de arte sob circunscrição do Município de Laranjal, haja vista a competência conferida pelo Art. 10, Inc. XXII da Lei Orgânica Municipal, com observância ao Código de Trânsito Brasileiro e as normas expedidas pelos órgãos normativos do Sistema Nacional de Trânsito do Brasil.

Art. 2º - O Poder Executivo poderá estabelecer, mediante decreto, limites de peso bruto total, peso bruto total combinado e peso por eixo para a circulação de veículos em vias ou trechos específicos sob circunscrição municipal.

§ 1º Os limites previstos no caput deverão ser fundamentados em estudo técnico de engenharia que demonstre a incompatibilidade da circulação de determinados veículos com:

- I – a capacidade estrutural do pavimento;
- II – a capacidade de pontes, bueiros, galerias ou demais obras de arte;
- III – as características geométricas e operacionais da via;
- IV – as condições de segurança viária; ou
- V – a necessidade de preservação do patrimônio público municipal.

§ 2º A restrição municipal terá natureza de regulamentação da utilização da via e não implicará alteração dos limites nacionais de peso e dimensões estabelecidos pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

§ 3º O estudo técnico deverá, sempre que possível, indicar:

- I – a identificação e extensão do trecho sujeito à restrição;
- II – o limite de peso tecnicamente suportável;
- III – os acessos sujeitos à regulamentação;
- IV – os pontos adequados para instalação da sinalização;
- V – os locais apropriados para fiscalização e pesagem;
- VI – as rotas alternativas disponíveis; e
- VII – as condições especiais de circulação, quando necessárias.
- VIII – a quantidade de veículos permitida.

Art. 3º - As restrições somente poderão ser exigidas após a implantação da correspondente sinalização de regulamentação, em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro e com as normas do CONTRAN.

§ 1º Para a limitação de peso poderão ser utilizados, conforme o estudo técnico:

- I – o sinal R-14, correspondente ao peso bruto total máximo permitido;
- II – o sinal R-17, correspondente ao peso máximo permitido por eixo; e
- III – os sinais de advertência, orientação e indicação de rotas alternativas que forem tecnicamente necessários.

§ 2º A sinalização deverá ser instalada no início do trecho restringido e em todos os seus acessos, de modo a permitir que o condutor tome conhecimento da limitação antes de ingressar na via.

Art. 4º - A fiscalização do cumprimento das restrições poderá ser realizada:

- I – por equipamentos fixos ou portáteis de pesagem;
- II – mediante verificação de documento fiscal ou de transporte, nos casos admitidos pela legislação federal;
- III – pela conferência dos dados e características do veículo e da carga; e
- IV – por outros meios autorizados pelo Código de Trânsito Brasileiro e pelas normas do CONTRAN.

§ 1º Os equipamentos utilizados deverão possuir modelo aprovado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO e estar devidamente aferidos e certificados.

§ 2º A fiscalização deverá ser realizada por agentes legalmente competentes, diretamente pelo Município ou mediante convênio, consórcio ou instrumento de cooperação com órgão ou entidade integrante do Sistema Nacional de Trânsito.

§ 3º Os veículos de carga deverão ingressar nos locais de pesagem quando houver determinação do agente competente e sinalização adequada. A Resolução CONTRAN nº 882/2021 admite equipamentos fixos ou portáteis, desde que o modelo seja aprovado pelo INMETRO e o equipamento esteja aferido e certificado.

Art. 5º - O descumprimento dos limites devidamente regulamentados e sinalizados sujeitará o infrator às penalidades e medidas administrativas previstas no Código de Trânsito Brasileiro, especialmente em seu art. 231, inciso V, observadas as tolerâncias e os procedimentos definidos na legislação federal.

§ 1º Esta Lei não cria infração de trânsito nem penalidade pecuniária municipal autônoma.

§ 2º Na constatação de excesso de peso, deverão ser adotadas as medidas administrativas previstas no Código de Trânsito Brasileiro e na regulamentação do CONTRAN, inclusive remanejamento, transbordo ou descarga do excedente, quando cabíveis.

§ 3º A aplicação das penalidades de trânsito dependerá da integração do Município ao Sistema Nacional de Trânsito ou da existência de convênio válido com órgão ou entidade competente. A integração ao Sistema Nacional de Trânsito é necessária para o exercício das atribuições do art. 24 do CTB, podendo ocorrer por estrutura própria, prefeitura, consórcio ou convênio.

Art. 6º - Quando legalmente cabível, a autoridade municipal com circunscrição sobre a via poderá expedir Autorização Especial de Trânsito – AET para veículo ou combinação de veículos que exceda os limites regulamentares, observadas as normas do Código de Trânsito Brasileiro e do CONTRAN.

§ 1º A autorização dependerá de análise técnica e poderá estabelecer:

- I – veículo ou combinação de veículos autorizados;
- II – peso e dimensões admitidos;
- III – percurso obrigatório;
- IV – período e horário de circulação;
- V – velocidade máxima;
- VI – necessidade de escolta;
- VII – medidas de segurança;
- VIII – prazo de validade; e
- IX – outras condições necessárias à proteção da via e à segurança do trânsito.

§ 2º A autorização não poderá ser concedida quando o peso do veículo ou da carga for incompatível com a capacidade estrutural da via ou de suas obras de arte.

§ 3º A AET não afastará a responsabilidade do proprietário, transportador, embarcador ou responsável pela carga pelos danos causados à via, à sinalização, às obras de arte ou a terceiros. A Resolução CONTRAN nº 882/2021 reconhece como limite legal aquele estabelecido pela sinalização da via e prevê que a AET seja expedida pela autoridade com circunscrição sobre ela.

Art. 7º - O Município poderá estabelecer período inicial de orientação educativa, sem prejuízo da adoção imediata de medidas destinadas a impedir a circulação quando houver risco à segurança ou à integridade estrutural da via.

Art. 8º - Os órgãos municipais responsáveis pelas obras, infraestrutura viária e trânsito atuarão conjuntamente na realização dos estudos, implantação da sinalização e execução da fiscalização prevista nesta Lei.

Art. 9º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10 - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjal/PR, 12 agosto de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiane Lemos

Código Identificador:3E315D1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI 22/2026

LEI N.º 22/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de apoio e patrocínio pelo poder público municipal, o recebimento de patrocínio privado para eventos, ações e projetos de interesse público, bem como sobre a realização de reuniões de prestação de informações e eventos institucionais no município de Laranjal, estado do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei disciplina:

I – a concessão de apoio ou patrocínio pelo Município de Laranjal a eventos, ações e projetos de interesse público promovidos por pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos;

II – o recebimento, pelo Município de Laranjal, de patrocínio proveniente de pessoas jurídicas de direito privado para a realização de eventos, ações, projetos, campanhas, programas e melhorias em bens públicos municipais;

III – a realização de reuniões de prestação de informações e contas à população, encontros, solenidades e eventos institucionais promovidos pela Administração Municipal;

IV – a realização de eventos destinados à orientação, integração, capacitação, valorização e reconhecimento dos servidores públicos municipais.

§1º - São considerados de interesse público, para os fins desta Lei, os eventos, ações e projetos que promovam o desenvolvimento social, econômico, cultural, turístico, esportivo, educacional, ambiental, administrativo, fortalecimento institucional e comunitário do Município.

§2º - Poderão ser abrangidos por esta Lei, entre outros:

I – festivais e apresentações culturais;

II – campeonatos, competições e atividades esportivas;

III – congressos, conferências, seminários e encontros;

IV – feiras, exposições e eventos de incentivo à produção local;

V – festas comunitárias e tradicionais;

VI – campanhas educativas, sociais ou de saúde pública;

VII – ações destinadas ao desenvolvimento econômico, turístico e cultural;

VIII – melhorias, reformas e conservação de prédios, espaços e equipamentos públicos municipais, quando expressamente previstas no respectivo procedimento administrativo;

IX – reuniões públicas de prestação de informações e contas, encontros de transparência e eventos destinados à apresentação de ações, programas, projetos, metas e resultados da Administração Municipal;

X – encontros, solenidades e eventos institucionais destinados à integração, orientação, capacitação, valorização, reconhecimento e aperfeiçoamento dos servidores públicos municipais;

XI – solenidades de entrega de homenagens, certificados, menções honrosas ou outras formas de reconhecimento institucional;

XII – reuniões de planejamento, avaliação, integração e aperfeiçoamento dos serviços públicos municipais.

Art. 2º - Para os fins desta Lei, considera-se:

I – Apoio ou patrocínio público: a concessão, pelo Município, de recursos financeiros, bens, espaços, estruturas, serviços ou apoio logístico para a realização de evento, ação ou projeto de interesse público;

II – Patrocínio privado: a transferência voluntária ao Município de recursos financeiros, bens, materiais, serviços ou mão de obra, com ou sem finalidade de divulgação institucional do patrocinador;

III – Patrocinado: a pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos responsável pela realização do evento, ação ou projeto apoiado pelo Município;

IV – Patrocinador: a pessoa jurídica de direito privado que destinar recursos financeiros, bens, materiais ou serviços ao Município;

V – evento institucional: a reunião, encontro, solenidade, cerimônia ou atividade promovida pelo Município para fins de transparência, planejamento, capacitação, integração, valorização funcional, apresentação de resultados ou comunicação institucional;

VI – plano de trabalho: o documento que descreve o objeto, as metas, as etapas, os custos, o cronograma de execução, os resultados esperados e as formas de acompanhamento e prestação de contas.

Art. 3º - A concessão e o recebimento de patrocínio, bem como a realização dos eventos previstos nesta Lei, deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, transparência, economicidade, razoabilidade, interesse público e responsabilidade fiscal.

CAPÍTULO II DAS REUNIÕES DE PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES E DOS EVENTOS INSTITUCIONAIS

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal poderá promover reuniões, encontros, solenidades e eventos institucionais destinados:

I – à apresentação de ações, programas, projetos, metas, investimentos, resultados e informações de interesse público;

II – à prestação de informações e contas à população sobre as atividades desenvolvidas pela Administração Municipal;

III – à promoção da transparência, do controle social e da participação popular;

IV – à orientação, integração, capacitação, aperfeiçoamento, valorização e reconhecimento dos servidores públicos municipais;

V – à entrega de homenagens, certificados, menções honrosas ou outras formas de reconhecimento institucional;

VI – ao planejamento, à avaliação e ao aperfeiçoamento dos serviços públicos municipais;

VII – à explanação de projetos, programas e políticas públicas em execução ou em planejamento;

VIII – à integração entre secretarias, departamentos, órgãos, servidores, autoridades e representantes da sociedade civil;

IX – à divulgação de informações administrativas relevantes para a população e para os servidores públicos municipais.

§1º - Os eventos previstos neste artigo integram as atividades ordinárias de organização, gestão, transparência e comunicação institucional do Poder Executivo, não dependendo de autorização legislativa específica para cada realização, sem prejuízo da observância das normas orçamentárias, financeiras, licitatórias e administrativas aplicáveis.

§2º - Os eventos poderão ser realizados diretamente pelo Município ou em cooperação com órgãos públicos, entidades, associações, empresas e demais pessoas jurídicas de direito público ou privado.

§ 3º - Para a realização dos eventos previstos neste artigo, o Município poderá:

I – receber patrocínios, doações, bens, materiais e serviços, observadas as disposições desta Lei;

II – utilizar espaços, bens, equipamentos, veículos e estruturas públicas, conforme a necessidade administrativa;

III – disponibilizar servidores públicos para atividades relacionadas à organização e execução do evento, respeitadas as atribuições dos respectivos cargos;

IV – realizar as aquisições e contratações necessárias, observadas a disponibilidade orçamentária e a legislação aplicável;

V – firmar termos de cooperação, parcerias ou instrumentos congêneres com órgãos públicos ou entidades privadas, observada a legislação pertinente;

VI – promover a divulgação institucional do evento pelos meios oficiais de comunicação do Município.

§ 4º - As despesas relacionadas aos eventos deverão:

I – estar diretamente vinculadas às finalidades institucionais;

II – ser compatíveis com os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e economicidade;

III – estar previamente justificadas no respectivo processo administrativo;

IV – possuir disponibilidade orçamentária e financeira;

V – observar os procedimentos de contratação previstos na legislação aplicável.

§5º - A realização dos eventos observará os princípios da impessoalidade e da moralidade administrativa, sendo vedada:

I – a promoção pessoal de autoridades, agentes políticos ou servidores públicos;

II – a utilização político-partidária ou eleitoral do evento;

III – a inclusão de nomes, símbolos, imagens ou expressões que caracterizem promoção pessoal de autoridade ou agente público;

IV – a realização de despesas desproporcionais, estranhas ou incompatíveis com a finalidade institucional;

V – a concessão de valores em dinheiro, presentes, brindes ou vantagens pessoais sem justificativa de interesse público e sem previsão no respectivo processo administrativo;

VI – a utilização do evento para favorecimento pessoal, político, comercial ou eleitoral.

§6º - As homenagens e formas de reconhecimento institucional deverão estar fundamentadas em critérios objetivos relacionados à atuação, contribuição ou relevância dos homenageados para o Município ou para o serviço público.

§7º - As reuniões e apresentações previstas neste artigo não substituem as prestações de contas formais exigidas pela legislação perante a Câmara Municipal, o Tribunal de Contas, os órgãos de controle ou qualquer outra autoridade competente.

§8º - O Poder Executivo poderá regulamentar a realização dos eventos de que trata este artigo, inclusive quanto:

I – aos procedimentos administrativos;

II – às formas de divulgação;

III – aos critérios para concessão de homenagens;

IV – às condições para recebimento de patrocínios;

V – aos procedimentos de controle e transparência;

VI – à utilização de bens, espaços e estruturas municipais.

CAPÍTULO III

DAS VEDAÇÕES GERAIS

Art. 5º - É vedada a concessão de apoio ou patrocínio público para:

I – eventos de interesse exclusivamente particular ou destinados predominantemente à obtenção de lucro;

II – eventos promovidos por pessoas físicas;

III – atividades político-partidárias, eleitorais ou destinadas à promoção pessoal de agentes públicos;

IV – eventos de natureza exclusivamente religiosa ou destinados à realização de culto, ressalvadas as manifestações de caráter histórico, cultural, turístico, tradicional ou social, desde que demonstrado o interesse público e assegurada a impessoalidade;

V – eventos que promovam discriminação, violência, exploração de pessoas, prática ilícita ou violação de direitos fundamentais;

VI – atividades que causem danos ao meio ambiente, à saúde pública ou que violem as normas municipais de postura, segurança, vigilância sanitária ou proteção ambiental;

VII – eventos promovidos por pessoas jurídicas que tenham finalidade empresarial ligada à organização de eventos, publicidade, promoção, comunicação ou atividade similar, quando a finalidade predominante da iniciativa for a obtenção de lucro privado;

VIII – eventos organizados por pessoa jurídica cujo dirigente, administrador ou representante responsável pelo projeto seja agente político municipal, servidor diretamente responsável pela análise ou fiscalização do pedido, ou seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos ou por afinidade até o terceiro grau;

IX – entidades que estejam impedidas de contratar, conveniar ou celebrar parceria com o Poder Público;

X – entidades que possuam prestação de contas rejeitada, pendente ou considerada irregular, ressalvadas as hipóteses de regularização previstas na legislação;

XI – eventos que apresentem conteúdo discriminatório, ofensivo, ilícito ou contrário ao interesse público.

Parágrafo único: A vedação prevista no inciso VIII não alcançará a simples participação de servidor público no quadro associativo da entidade, desde que ele não exerça função de direção, administração, representação, execução ou fiscalização do objeto patrocinado e não exista conflito de interesses.

CAPÍTULO IV

DO APOIO OU PATROCÍNIO CONCEDIDO PELO MUNICÍPIO

Art. 6º - O Município poderá conceder apoio ou patrocínio para eventos, ações ou projetos de interesse público, desde que:

I – exista interesse público devidamente demonstrado;

II – o objeto esteja relacionado às políticas públicas municipais;

III – haja disponibilidade orçamentária e financeira;

IV – exista plano de trabalho aprovado, quando aplicável;

V – sejam observadas as normas relativas às parcerias, licitações, contratações, transferências voluntárias e prestações de contas;

VI – o objeto não esteja abrangido pelas vedações estabelecidas nesta Lei.

Art. 7º - O apoio ou patrocínio concedido pelo Município poderá compreender:

I – transferência de recursos financeiros;

II – cessão ou autorização de uso temporário de bens móveis ou imóveis municipais;

III – disponibilização de estruturas, equipamentos, veículos e espaços públicos;

IV – fornecimento de apoio logístico, operacional ou institucional;

V – execução de serviços públicos relacionados à organização, segurança, limpeza, trânsito, saúde ou infraestrutura do evento, observadas as atribuições municipais;

VI – aquisição de bens ou contratação de serviços necessários à realização do evento;

VII – divulgação institucional do evento nos meios oficiais do Município;

VIII – disponibilização de materiais e equipamentos necessários à execução do objeto.

§ 1º - A transferência de recursos financeiros para organizações da sociedade civil será formalizada mediante termo de fomento ou termo de colaboração, conforme a origem da proposta, observada a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, sua regulamentação e as normas dos órgãos de controle.

§2º - As aquisições de bens e contratações de serviços realizadas diretamente pelo Município deverão observar a legislação de licitações e contratos administrativos.

§3º - A cessão ou autorização de uso de bens públicos dependerá de instrumento próprio, no qual constarão as condições, responsabilidades, prazo de utilização e obrigação de restituição.

§4º - A autorização prevista neste artigo não dispensa a instauração do respectivo procedimento administrativo.

Art. 8º - A seleção das entidades beneficiárias será realizada, preferencialmente, por meio de edital de chamamento público.

§ 1º - O edital estabelecerá, no mínimo:

I – o objeto e as finalidades de interesse público;

II – os valores ou formas de apoio disponíveis;

III – os prazos para apresentação dos pedidos;

IV – os documentos necessários à habilitação;

V – os critérios objetivos de seleção e classificação;

VI – as obrigações da entidade beneficiária;

VII – as regras de execução, fiscalização e prestação de contas;

VIII – as hipóteses de suspensão, rescisão e restituição dos recursos.

§2º - A dispensa ou inexigibilidade do chamamento público somente será admitida nas hipóteses previstas na legislação aplicável, mediante decisão devidamente fundamentada e publicada.

Art. 9º - A pessoa jurídica interessada deverá apresentar requerimento ao Município com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data prevista para a realização do evento, acompanhado dos seguintes documentos:

I – comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – estatuto ou ato constitutivo atualizado e devidamente registrado;

III – ata de eleição ou documento de designação da diretoria em exercício;

IV – documento de identificação do representante legal;

V – comprovante de endereço da entidade;

VI – certidões de regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

VII – certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, quando aplicável;

VIII – certidão negativa de débitos trabalhistas;

IX – declaração de inexistência das vedações previstas nesta Lei;

X – declaração de que o evento não possui finalidade predominantemente lucrativa;

XI – plano de trabalho;

XII – orçamento detalhado e estimativa dos recursos necessários;

XIII – indicação das demais fontes de financiamento e dos outros apoiadores ou patrocinadores;

XIV – autorizações, licenças ou alvarás exigidos para a realização do evento, quando já disponíveis;

XV – outros documentos previstos no edital ou regulamento.

§1º - Os documentos poderão ser apresentados por meio físico ou eletrônico, admitida a verificação de sua autenticidade diretamente nas bases oficiais.

§2º - A entidade deverá manter as condições de habilitação durante todo o período de execução do objeto.

§3º - A apresentação do requerimento não gera direito subjetivo à concessão do apoio ou patrocínio.

§4º - O prazo estabelecido no caput poderá ser reduzido, excepcionalmente, mediante justificativa da entidade interessada e decisão fundamentada da autoridade competente, desde que seja possível realizar adequadamente a análise do pedido.

Art. 10º - Somente serão admitidos pedidos apresentados por pessoa jurídica que detenha, isolada ou conjuntamente, a responsabilidade legal pela organização e execução do evento, ação ou projeto.

Art. 11º - Os pedidos serão analisados por comissão composta por, no mínimo, 3 (três) agentes públicos designados por ato do Chefe do Poder Executivo.

§1º - a comissão deverá ser composta por servidores públicos efetivos, sob pena de invalidação de todos os atos praticados.

§2º - O agente público que possuir interesse direto ou indireto no resultado do procedimento, vínculo com a entidade requerente ou qualquer situação que possa comprometer sua imparcialidade deverá declarar-se impedido.

§3º - A composição, a organização e o funcionamento da comissão poderão ser regulamentados por decreto.

Art. 12º - A comissão avaliará os pedidos com base nos seguintes critérios:

I – compatibilidade do objeto com as finalidades previstas nesta Lei;

II – relevância pública e social do evento;

III – contribuição para o desenvolvimento econômico, social, cultural, turístico, esportivo, educacional ou ambiental do Município;

IV – número estimado de pessoas beneficiadas;

V – gratuidade ou acessibilidade do evento ao público;

VI – capacidade técnica, operacional e gerencial da entidade;

VII – viabilidade técnica e financeira;

VIII – adequação dos custos aos valores praticados no mercado;

IX – existência de contrapartida social ou institucional;

X – resultados e impactos previstos;

XI – histórico de realização de atividades semelhantes;

XII – regularidade das prestações de contas de recursos anteriormente recebidos.

Art. 13º - Concluída a análise, a comissão emitirá parecer técnico fundamentado, recomendando o deferimento ou o indeferimento do pedido.

§1º - A decisão administrativa caberá à autoridade competente e deverá ser expressamente motivada.

§2º - O deferimento ficará condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira, à conveniência administrativa e à observância das exigências legais.

§ 3º - O resultado será publicado no órgão oficial do Município e divulgado no Portal da Transparência.

Art. 14º - A entidade beneficiária será convocada para assinar o respectivo instrumento jurídico, acompanhado do plano de trabalho aprovado.

Parágrafo único: O instrumento deverá estabelecer, no mínimo:

I – o objeto;

II – as obrigações das partes;

III – o valor e a forma do apoio;

IV – o cronograma de execução e, quando houver transferência financeira, o cronograma de desembolso;

V – as metas e os resultados esperados;

VI – a forma de acompanhamento e fiscalização;

VII – as regras de movimentação e aplicação dos recursos;

VIII – a obrigação de prestação de contas;

IX – as hipóteses de suspensão, rescisão e restituição;

X – a destinação dos bens adquiridos com recursos públicos;

XI – o prazo de vigência;

XII – as sanções aplicáveis em caso de descumprimento.

Art. 15º - O Poder Executivo designará gestor ou fiscal responsável pelo acompanhamento da execução do objeto.

Parágrafo único: Compete ao gestor ou fiscal:

I – acompanhar o cumprimento do plano de trabalho;

II – verificar a correta aplicação dos recursos;

III – registrar ocorrências e irregularidades;

IV – solicitar documentos, esclarecimentos e providências;

V – emitir relatório de acompanhamento;

VI – comunicar à autoridade competente qualquer indício de irregularidade.

Art. 16º - Nos eventos apoiados pelo Município, a divulgação institucional deverá observar o caráter educativo, informativo ou de orientação social, vedada a inclusão de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, servidores ou agentes políticos.

Art. 17º - A entidade que receber recursos financeiros deverá prestar contas na forma, no prazo e nas condições estabelecidas na legislação aplicável e no respectivo instrumento.

§1º - A prestação de contas deverá demonstrar o cumprimento do objeto, o alcance das metas e a correta aplicação dos recursos.

§2º - A prestação de contas deverá conter, conforme a natureza do objeto:

I – relatório de execução do objeto;

II – relatório de execução financeira, quando exigido;

III – relação das receitas e despesas;

IV – documentos fiscais e comprovantes de pagamento;

V – extratos da conta bancária específica;
 VI – comprovante de devolução de eventual saldo remanescente;
 VII – registros fotográficos, audiovisuais ou outros meios de comprovação da realização do evento;
 VIII – relação dos bens adquiridos, produzidos ou construídos;
 IX – demonstração dos resultados alcançados;
 X – outros documentos previstos no instrumento.
 §3º - A prestação de contas será analisada prioritariamente com base no cumprimento do objeto e no alcance das metas e resultados previstos.
 §4º - A omissão na prestação de contas, a aplicação irregular dos recursos ou o descumprimento do objeto sujeitará a entidade à restituição dos valores, atualizados monetariamente, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
 §5º - As transferências e respectivas prestações de contas deverão ser registradas nos sistemas de controle determinados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, quando aplicável.

CAPÍTULO V DO PATROCÍNIO PRIVADO A EVENTOS, AÇÕES E PROJETOS MUNICIPAIS

Art. 18º - Os eventos, ações, projetos, campanhas, programas, reuniões institucionais e melhorias de interesse público promovidos pelo Município poderão receber patrocínio de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos.

§1º - O patrocínio privado poderá ser destinado, entre outras finalidades:

- I – a festas, feiras e eventos culturais ou turísticos;
- II – a competições e atividades esportivas;
- III – a congressos, seminários, conferências e capacitações;
- IV – a campanhas sociais, educativas ou de saúde pública;
- V – a reuniões de apresentação de resultados, prestação de informações e transparência administrativa;
- VI – a encontros, solenidades e eventos institucionais destinados aos servidores públicos municipais;
- VII – à aquisição ou disponibilização de materiais e estruturas para eventos públicos;
- VIII – à conservação, manutenção, melhoria ou reforma de bens públicos municipais.

§2º - A aceitação do patrocínio dependerá da demonstração do interesse público e da inexistência de conflito de interesses.

Art. 19º - O patrocínio privado poderá consistir em:

- I – doação de recursos financeiros;
- II – doação de materiais, equipamentos ou bens;
- III – cessão temporária de bens móveis;
- IV – fornecimento de produtos ou insumos;
- V – prestação gratuita de serviços;
- VI – disponibilização de pessoal ou mão de obra;
- VII – execução de melhorias, conservação ou reformas em bens públicos municipais;
- VIII – custeio direto de despesas previamente previstas e autorizadas no procedimento administrativo;
- IX – outras formas de apoio admitidas pela legislação.

§1º - O recebimento de recursos financeiros será realizado em conta bancária oficial ou mediante documento próprio de arrecadação, com o respectivo registro orçamentário, financeiro, patrimonial e contábil.

§2º - Os bens, materiais e serviços recebidos deverão ser avaliados e registrados no processo administrativo.

§3º - O recebimento de patrocínio não poderá gerar obrigação de contratação futura, preferência em licitações, concessão de benefício fiscal, exclusividade comercial indevida ou qualquer vantagem não prevista no edital ou no respectivo instrumento.

§4º - É vedado o recebimento de valores em espécie diretamente por agentes públicos, servidores ou organizadores do evento.

Art. 20º - Poderão ser instituídas categorias ou cotas de patrocínio, diferenciadas de acordo com o valor econômico dos recursos, bens ou serviços disponibilizados.

§1º - Os patrocinadores enquadrados na mesma categoria terão tratamento equivalente quanto à divulgação de sua marca ou identificação institucional.

§2º - O tratamento diferenciado entre categorias deverá ser objetivo, proporcional ao valor do patrocínio e previamente estabelecido no edital.

§3º - A avaliação econômica de bens ou serviços destinados ao evento será realizada com base nos preços praticados no mercado.

Art. 21º - A divulgação dos patrocinadores poderá ocorrer por meio de:

- I – mídia impressa;
- II – placas, painéis, faixas ou banners;
- III – meios digitais e redes sociais oficiais;
- IV – inserções de áudio ou vídeo durante o evento;
- V – identificação em materiais relacionados à ação patrocinada;
- VI – placa de agradecimento em prédio, espaço ou equipamento público beneficiado por reforma ou melhoria;
- VII – menção institucional durante a abertura ou encerramento do evento.

§1º - A divulgação terá caráter exclusivamente institucional, sendo vedada a veiculação de conteúdo que configure promoção pessoal de agente público.

§2º - As dimensões, os locais, o período de exposição e as demais condições da publicidade serão definidos no edital ou no instrumento de patrocínio.

§3º - A afixação de placa de agradecimento em bem público não implicará cessão de direito sobre o imóvel, alteração de sua denominação ou concessão de exclusividade ao patrocinador.

§4º - A denominação de bens, espaços ou equipamentos públicos dependerá de autorização em lei específica.

§5º - A publicidade do patrocinador não poderá prejudicar a identidade visual do Município nem se sobrepor à finalidade pública do evento.

Art. 22º - Não serão aceitos patrocínios:

- I – provenientes de pessoa jurídica impedida de contratar com o Poder Público;
- II – que tenham por finalidade promover atividade ilícita ou contrária ao interesse público;
- III – que comprometam a autonomia administrativa do Município;
- IV – que imponham exclusividade comercial incompatível com a isonomia ou com a livre concorrência;
- V – que estejam condicionados à realização de contratação direta ou concessão de vantagem indevida;
- VI – que possam causar conflito de interesses;
- VII – cuja publicidade seja incompatível com a natureza, o público ou a finalidade do evento;
- VIII – que envolvam conteúdo discriminatório, político-partidário, eleitoral, ofensivo ou contrário à moralidade administrativa;
- IX – provenientes de pessoa jurídica cujo objeto ou atividade seja incompatível com a finalidade do evento;
- X – que contenham condição capaz de restringir, direcionar ou interferir indevidamente nas decisões administrativas do Município.

Art. 23º - A aceitação do patrocínio será formalizada por termo próprio, contendo:

- I – a identificação das partes;
- II – a descrição e o valor estimado do objeto;
- III – as obrigações assumidas;
- IV – o prazo e a forma de entrega;
- V – as condições de divulgação institucional;
- VI – a responsabilidade por encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários;
- VII – as hipóteses de rescisão;
- VIII – a destinação dos bens após o encerramento do evento, quando cabível;
- IX – a declaração de inexistência de contrapartida ou vantagem não prevista no instrumento;
- X – a forma de fiscalização e acompanhamento.

Parágrafo único: A formalização do patrocínio não implica formação de vínculo trabalhista, societário, comercial ou de representação entre o Município e o patrocinador.

CAPÍTULO VI DA TRANSPARÊNCIA E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24º - Os apoios e patrocínios concedidos ou recebidos pelo Município serão divulgados no Portal da Transparência, contendo, no mínimo:

I – a identificação do patrocinado ou patrocinador;

II – o objeto;

III – o valor financeiro ou a avaliação econômica dos bens e serviços;

IV – o instrumento jurídico celebrado;

V – o período de execução;

VI – a prestação de contas, quando houver;

VII – a situação da parceria ou patrocínio;

VIII – as formas de divulgação institucional concedidas ao patrocinador.

Parágrafo único: As informações deverão ser disponibilizadas no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a formalização ou o recebimento do patrocínio, ressalvados os dados protegidos por sigilo legal.

Art. 25º - Os recursos financeiros, bens e serviços recebidos pelo Município serão incorporados, registrados, utilizados e contabilizados de acordo com sua natureza e com as normas de contabilidade aplicadas ao setor público.

Art. 26º - A concessão de apoio ou patrocínio público dependerá de prévia dotação orçamentária e observará as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual e da legislação de responsabilidade fiscal.

Art. 27º - A autorização prevista nesta Lei:

I – não substitui a necessidade de licitação, contratação, chamamento público, autorização legislativa específica ou outro procedimento exigido pela legislação aplicável;

II – não autoriza a realização de despesas sem prévia dotação orçamentária e regular processamento administrativo;

III – não dispensa o cumprimento das exigências de transparência, controle interno e prestação de contas;

IV – não autoriza a concessão de benefícios particulares ou vantagens indevidas a patrocinadores, entidades, agentes públicos ou terceiros.

Art. 28º - O Poder Executivo poderá editar normas complementares e regulamentar esta Lei por meio de decreto, especialmente quanto:

I – aos procedimentos de chamamento público;

II – aos modelos dos instrumentos de patrocínio;

III – à formação e atuação das comissões;

IV – à prestação de contas;

V – aos critérios de divulgação dos patrocinadores;

VI – à realização dos eventos institucionais;

VII – aos procedimentos de transparência e controle;

VIII – às categorias e cotas de patrocínio.

Art. 29º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, observada a legislação aplicável.

Art. 30º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjal/PR, 12 de agosto de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI

Prefeito Municipal

LEI N.º 22/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de apoio e patrocínio pelo poder público municipal, o recebimento de patrocínio privado para eventos, ações e projetos de interesse público, bem como sobre a realização de reuniões de prestação de informações e eventos institucionais no município de Laranjal, estado do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei disciplina:

I – a concessão de apoio ou patrocínio pelo Município de Laranjal a eventos, ações e projetos de interesse público promovidos por pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos;

II – o recebimento, pelo Município de Laranjal, de patrocínio proveniente de pessoas jurídicas de direito privado para a realização de eventos, ações, projetos, campanhas, programas e melhorias em bens públicos municipais;

III – a realização de reuniões de prestação de informações e contas à população, encontros, solenidades e eventos institucionais promovidos pela Administração Municipal;

IV – a realização de eventos destinados à orientação, integração, capacitação, valorização e reconhecimento dos servidores públicos municipais.

§1º - São considerados de interesse público, para os fins desta Lei, os eventos, ações e projetos que promovam o desenvolvimento social, econômico, cultural, turístico, esportivo, educacional, ambiental, administrativo, fortalecimento institucional e comunitário do Município.

§2º - Poderão ser abrangidos por esta Lei, entre outros:

I – festivais e apresentações culturais;

II – campeonatos, competições e atividades esportivas;

III – congressos, conferências, seminários e encontros;

IV – feiras, exposições e eventos de incentivo à produção local;

V – festas comunitárias e tradicionais;

VI – campanhas educativas, sociais ou de saúde pública;

VII – ações destinadas ao desenvolvimento econômico, turístico e cultural;

VIII – melhorias, reformas e conservação de prédios, espaços e equipamentos públicos municipais, quando expressamente previstas no respectivo procedimento administrativo;

IX – reuniões públicas de prestação de informações e contas, encontros de transparência e eventos destinados à apresentação de ações, programas, projetos, metas e resultados da Administração Municipal;

X – encontros, solenidades e eventos institucionais destinados à integração, orientação, capacitação, valorização, reconhecimento e aperfeiçoamento dos servidores públicos municipais;

XI – solenidades de entrega de homenagens, certificados, menções honrosas ou outras formas de reconhecimento institucional;

XII – reuniões de planejamento, avaliação, integração e aperfeiçoamento dos serviços públicos municipais.

Art. 2º - Para os fins desta Lei, considera-se:

I – Apoio ou patrocínio público: a concessão, pelo Município, de recursos financeiros, bens, espaços, estruturas, serviços ou apoio logístico para a realização de evento, ação ou projeto de interesse público;

II – Patrocínio privado: a transferência voluntária ao Município de recursos financeiros, bens, materiais, serviços ou mão de obra, com ou sem finalidade de divulgação institucional do patrocinador;

III – Patrocinado: a pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos responsável pela realização do evento, ação ou projeto apoiado pelo Município;

IV – Patrocinador: a pessoa jurídica de direito privado que destinar recursos financeiros, bens, materiais ou serviços ao Município;

V – evento institucional: a reunião, encontro, solenidade, cerimônia ou atividade promovida pelo Município para fins de transparência, planejamento, capacitação, integração, valorização funcional, apresentação de resultados ou comunicação institucional;

VI – plano de trabalho: o documento que descreve o objeto, as metas, as etapas, os custos, o cronograma de execução, os resultados esperados e as formas de acompanhamento e prestação de contas.

Art. 3º - A concessão e o recebimento de patrocínio, bem como a realização dos eventos previstos nesta Lei, deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, transparência, economicidade, razoabilidade, interesse público e responsabilidade fiscal.

CAPÍTULO II

DAS REUNIÕES DE PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES E DOS EVENTOS INSTITUCIONAIS

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal poderá promover reuniões, encontros, solenidades e eventos institucionais destinados:

- I – à apresentação de ações, programas, projetos, metas, investimentos, resultados e informações de interesse público;
- II – à prestação de informações e contas à população sobre as atividades desenvolvidas pela Administração Municipal;
- III – à promoção da transparência, do controle social e da participação popular;
- IV – à orientação, integração, capacitação, aperfeiçoamento, valorização e reconhecimento dos servidores públicos municipais;
- V – à entrega de homenagens, certificados, menções honrosas ou outras formas de reconhecimento institucional;
- VI – ao planejamento, à avaliação e ao aperfeiçoamento dos serviços públicos municipais;
- VII – à explanação de projetos, programas e políticas públicas em execução ou em planejamento;
- VIII – à integração entre secretarias, departamentos, órgãos, servidores, autoridades e representantes da sociedade civil;
- IX – à divulgação de informações administrativas relevantes para a população e para os servidores públicos municipais.

§1º - Os eventos previstos neste artigo integram as atividades ordinárias de organização, gestão, transparência e comunicação institucional do Poder Executivo, não dependendo de autorização legislativa específica para cada realização, sem prejuízo da observância das normas orçamentárias, financeiras, licitatórias e administrativas aplicáveis.

§2º - Os eventos poderão ser realizados diretamente pelo Município ou em cooperação com órgãos públicos, entidades, associações, empresas e demais pessoas jurídicas de direito público ou privado.

§ 3º - Para a realização dos eventos previstos neste artigo, o Município poderá:

- I – receber patrocínios, doações, bens, materiais e serviços, observadas as disposições desta Lei;
- II – utilizar espaços, bens, equipamentos, veículos e estruturas públicas, conforme a necessidade administrativa;
- III – disponibilizar servidores públicos para atividades relacionadas à organização e execução do evento, respeitadas as atribuições dos respectivos cargos;
- IV – realizar as aquisições e contratações necessárias, observadas a disponibilidade orçamentária e a legislação aplicável;
- V – firmar termos de cooperação, parcerias ou instrumentos congêneres com órgãos públicos ou entidades privadas, observada a legislação pertinente;
- VI – promover a divulgação institucional do evento pelos meios oficiais de comunicação do Município.

§ 4º - As despesas relacionadas aos eventos deverão:

- I – estar diretamente vinculadas às finalidades institucionais;
- II – ser compatíveis com os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e economicidade;
- III – estar previamente justificadas no respectivo processo administrativo;
- IV – possuir disponibilidade orçamentária e financeira;
- V – observar os procedimentos de contratação previstos na legislação aplicável.

§5º - A realização dos eventos observará os princípios da impessoalidade e da moralidade administrativa, sendo vedada:

- I – a promoção pessoal de autoridades, agentes políticos ou servidores públicos;
- II – a utilização político-partidária ou eleitoral do evento;
- III – a inclusão de nomes, símbolos, imagens ou expressões que caracterizem promoção pessoal de autoridade ou agente público;
- IV – a realização de despesas desproporcionais, estranhas ou incompatíveis com a finalidade institucional;
- V – a concessão de valores em dinheiro, presentes, brindes ou vantagens pessoais sem justificativa de interesse público e sem previsão no respectivo processo administrativo;
- VI – a utilização do evento para favorecimento pessoal, político, comercial ou eleitoral.

§6º - As homenagens e formas de reconhecimento institucional deverão estar fundamentadas em critérios objetivos relacionados à atuação, contribuição ou relevância dos homenageados para o Município ou para o serviço público.

§7º - As reuniões e apresentações previstas neste artigo não substituem as prestações de contas formais exigidas pela legislação

perante a Câmara Municipal, o Tribunal de Contas, os órgãos de controle ou qualquer outra autoridade competente.

§8º - O Poder Executivo poderá regulamentar a realização dos eventos de que trata este artigo, inclusive quanto:

- I – aos procedimentos administrativos;
- II – às formas de divulgação;
- III – aos critérios para concessão de homenagens;
- IV – às condições para recebimento de patrocínios;
- V – aos procedimentos de controle e transparência;
- VI – à utilização de bens, espaços e estruturas municipais.

CAPÍTULO III DAS VEDAÇÕES GERAIS

Art. 5º - É vedada a concessão de apoio ou patrocínio público para:

- I – eventos de interesse exclusivamente particular ou destinados predominantemente à obtenção de lucro;
- II – eventos promovidos por pessoas físicas;
- III – atividades político-partidárias, eleitorais ou destinadas à promoção pessoal de agentes públicos;
- IV – eventos de natureza exclusivamente religiosa ou destinados à realização de culto, ressalvadas as manifestações de caráter histórico, cultural, turístico, tradicional ou social, desde que demonstrado o interesse público e assegurada a impessoalidade;
- V – eventos que promovam discriminação, violência, exploração de pessoas, prática ilícita ou violação de direitos fundamentais;
- VI – atividades que causem danos ao meio ambiente, à saúde pública ou que violem as normas municipais de postura, segurança, vigilância sanitária ou proteção ambiental;
- VII – eventos promovidos por pessoas jurídicas que tenham finalidade empresarial ligada à organização de eventos, publicidade, promoção, comunicação ou atividade similar, quando a finalidade predominante da iniciativa for a obtenção de lucro privado;
- VIII – eventos organizados por pessoa jurídica cujo dirigente, administrador ou representante responsável pelo projeto seja agente político municipal, servidor diretamente responsável pela análise ou fiscalização do pedido, ou seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos ou por afinidade até o terceiro grau;
- IX – entidades que estejam impedidas de contratar, conveniar ou celebrar parceria com o Poder Público;
- X – entidades que possuam prestação de contas rejeitada, pendente ou considerada irregular, ressalvadas as hipóteses de regularização previstas na legislação;
- XI – eventos que apresentem conteúdo discriminatório, ofensivo, ilícito ou contrário ao interesse público.

Parágrafo único: A vedação prevista no inciso VIII não alcançará a simples participação de servidor público no quadro associativo da entidade, desde que ele não exerça função de direção, administração, representação, execução ou fiscalização do objeto patrocinado e não exista conflito de interesses.

CAPÍTULO IV DO APOIO OU PATROCÍNIO CONCEDIDO PELO MUNICÍPIO

Art. 6º - O Município poderá conceder apoio ou patrocínio para eventos, ações ou projetos de interesse público, desde que:

- I – exista interesse público devidamente demonstrado;
- II – o objeto esteja relacionado às políticas públicas municipais;
- III – haja disponibilidade orçamentária e financeira;
- IV – exista plano de trabalho aprovado, quando aplicável;
- V – sejam observadas as normas relativas às parcerias, licitações, contratações, transferências voluntárias e prestações de contas;
- VI – o objeto não esteja abrangido pelas vedações estabelecidas nesta Lei.

Art. 7º - O apoio ou patrocínio concedido pelo Município poderá compreender:

- I – transferência de recursos financeiros;
- II – cessão ou autorização de uso temporário de bens móveis ou imóveis municipais;
- III – disponibilização de estruturas, equipamentos, veículos e espaços públicos;
- IV – fornecimento de apoio logístico, operacional ou institucional;

V – execução de serviços públicos relacionados à organização, segurança, limpeza, trânsito, saúde ou infraestrutura do evento, observadas as atribuições municipais;

VI – aquisição de bens ou contratação de serviços necessários à realização do evento;

VII – divulgação institucional do evento nos meios oficiais do Município;

VIII – disponibilização de materiais e equipamentos necessários à execução do objeto.

§ 1º - A transferência de recursos financeiros para organizações da sociedade civil será formalizada mediante termo de fomento ou termo de colaboração, conforme a origem da proposta, observada a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, sua regulamentação e as normas dos órgãos de controle.

§2º - As aquisições de bens e contratações de serviços realizadas diretamente pelo Município deverão observar a legislação de licitações e contratos administrativos.

§3º - A cessão ou autorização de uso de bens públicos dependerá de instrumento próprio, no qual constarão as condições, responsabilidades, prazo de utilização e obrigação de restituição.

§4º - A autorização prevista neste artigo não dispensa a instauração do respectivo procedimento administrativo.

Art. 8º - A seleção das entidades beneficiárias será realizada, preferencialmente, por meio de edital de chamamento público.

§ 1º - O edital estabelecerá, no mínimo:

I – o objeto e as finalidades de interesse público;

II – os valores ou formas de apoio disponíveis;

III – os prazos para apresentação dos pedidos;

IV – os documentos necessários à habilitação;

V – os critérios objetivos de seleção e classificação;

VI – as obrigações da entidade beneficiária;

VII – as regras de execução, fiscalização e prestação de contas;

VIII – as hipóteses de suspensão, rescisão e restituição dos recursos.

§2º - A dispensa ou inexistência de chamamento público somente será admitida nas hipóteses previstas na legislação aplicável, mediante decisão devidamente fundamentada e publicada.

Art. 9º - A pessoa jurídica interessada deverá apresentar requerimento ao Município com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data prevista para a realização do evento, acompanhado dos seguintes documentos:

I – comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – estatuto ou ato constitutivo atualizado e devidamente registrado;

III – ata de eleição ou documento de designação da diretoria em exercício;

IV – documento de identificação do representante legal;

V – comprovante de endereço da entidade;

VI – certidões de regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

VII – certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, quando aplicável;

VIII – certidão negativa de débitos trabalhistas;

IX – declaração de inexistência das vedações previstas nesta Lei;

X – declaração de que o evento não possui finalidade predominantemente lucrativa;

XI – plano de trabalho;

XII – orçamento detalhado e estimativa dos recursos necessários;

XIII – indicação das demais fontes de financiamento e dos outros apoiadores ou patrocinadores;

XIV – autorizações, licenças ou alvarás exigidos para a realização do evento, quando já disponíveis;

XV – outros documentos previstos no edital ou regulamento.

§1º - Os documentos poderão ser apresentados por meio físico ou eletrônico, admitida a verificação de sua autenticidade diretamente nas bases oficiais.

§2º - A entidade deverá manter as condições de habilitação durante todo o período de execução do objeto.

§3º - A apresentação do requerimento não gera direito subjetivo à concessão do apoio ou patrocínio.

§4º - O prazo estabelecido no caput poderá ser reduzido, excepcionalmente, mediante justificativa da entidade interessada e

decisão fundamentada da autoridade competente, desde que seja possível realizar adequadamente a análise do pedido.

Art. 10º - Somente serão admitidos pedidos apresentados por pessoa jurídica que detenha, isolada ou conjuntamente, a responsabilidade legal pela organização e execução do evento, ação ou projeto.

Art. 11º - Os pedidos serão analisados por comissão composta por, no mínimo, 3 (três) agentes públicos designados por ato do Chefe do Poder Executivo.

§1º - a comissão deverá ser composta por servidores públicos efetivos, sob pena de invalidação de todos os atos praticados.

§2º - O agente público que possuir interesse direto ou indireto no resultado do procedimento, vínculo com a entidade requerente ou qualquer situação que possa comprometer sua imparcialidade deverá declarar-se impedido.

§3º - A composição, a organização e o funcionamento da comissão poderão ser regulamentados por decreto.

Art. 12º - A comissão avaliará os pedidos com base nos seguintes critérios:

I – compatibilidade do objeto com as finalidades previstas nesta Lei;

II – relevância pública e social do evento;

III – contribuição para o desenvolvimento econômico, social, cultural, turístico, esportivo, educacional ou ambiental do Município;

IV – número estimado de pessoas beneficiadas;

V – gratuidade ou acessibilidade do evento ao público;

VI – capacidade técnica, operacional e gerencial da entidade;

VII – viabilidade técnica e financeira;

VIII – adequação dos custos aos valores praticados no mercado;

IX – existência de contrapartida social ou institucional;

X – resultados e impactos previstos;

XI – histórico de realização de atividades semelhantes;

XII – regularidade das prestações de contas de recursos anteriormente recebidos.

Art. 13º - Concluída a análise, a comissão emitirá parecer técnico fundamentado, recomendando o deferimento ou o indeferimento do pedido.

§1º - A decisão administrativa caberá à autoridade competente e deverá ser expressamente motivada.

§2º - O deferimento ficará condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira, à conveniência administrativa e à observância das exigências legais.

§ 3º - O resultado será publicado no órgão oficial do Município e divulgado no Portal da Transparência.

Art. 14º - A entidade beneficiária será convocada para assinar o respectivo instrumento jurídico, acompanhado do plano de trabalho aprovado.

Parágrafo único: O instrumento deverá estabelecer, no mínimo:

I – o objeto;

II – as obrigações das partes;

III – o valor e a forma do apoio;

IV – o cronograma de execução e, quando houver transferência financeira, o cronograma de desembolso;

V – as metas e os resultados esperados;

VI – a forma de acompanhamento e fiscalização;

VII – as regras de movimentação e aplicação dos recursos;

VIII – a obrigação de prestação de contas;

IX – as hipóteses de suspensão, rescisão e restituição;

X – a destinação dos bens adquiridos com recursos públicos;

XI – o prazo de vigência;

XII – as sanções aplicáveis em caso de descumprimento.

Art. 15º - O Poder Executivo designará gestor ou fiscal responsável pelo acompanhamento da execução do objeto.

Parágrafo único: Compete ao gestor ou fiscal:

I – acompanhar o cumprimento do plano de trabalho;

II – verificar a correta aplicação dos recursos;

III – registrar ocorrências e irregularidades;

IV – solicitar documentos, esclarecimentos e providências;

V – emitir relatório de acompanhamento;

VI – comunicar à autoridade competente qualquer indício de irregularidade.

Art. 16º - Nos eventos apoiados pelo Município, a divulgação institucional deverá observar o caráter educativo, informativo ou de orientação social, vedada a inclusão de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, servidores ou agentes políticos.

Art. 17º - A entidade que receber recursos financeiros deverá prestar contas na forma, no prazo e nas condições estabelecidas na legislação aplicável e no respectivo instrumento.

§1º - A prestação de contas deverá demonstrar o cumprimento do objeto, o alcance das metas e a correta aplicação dos recursos.

§2º - A prestação de contas deverá conter, conforme a natureza do objeto:

I – relatório de execução do objeto;

II – relatório de execução financeira, quando exigido;

III – relação das receitas e despesas;

IV – documentos fiscais e comprovantes de pagamento;

V – extratos da conta bancária específica;

VI – comprovante de devolução de eventual saldo remanescente;

VII – registros fotográficos, audiovisuais ou outros meios de comprovação da realização do evento;

VIII – relação dos bens adquiridos, produzidos ou construídos;

IX – demonstração dos resultados alcançados;

X – outros documentos previstos no instrumento.

§3º - A prestação de contas será analisada prioritariamente com base no cumprimento do objeto e no alcance das metas e resultados previstos.

§4º - A omissão na prestação de contas, a aplicação irregular dos recursos ou o descumprimento do objeto sujeitará a entidade à restituição dos valores, atualizados monetariamente, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

§5º - As transferências e respectivas prestações de contas deverão ser registradas nos sistemas de controle determinados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, quando aplicável.

CAPÍTULO V

DO PATROCÍNIO PRIVADO A EVENTOS, AÇÕES E PROJETOS MUNICIPAIS

Art. 18º - Os eventos, ações, projetos, campanhas, programas, reuniões institucionais e melhorias de interesse público promovidos pelo Município poderão receber patrocínio de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos.

§1º - O patrocínio privado poderá ser destinado, entre outras finalidades:

I – a festas, feiras e eventos culturais ou turísticos;

II – a competições e atividades esportivas;

III – a congressos, seminários, conferências e capacitações;

IV – a campanhas sociais, educativas ou de saúde pública;

V – a reuniões de apresentação de resultados, prestação de informações e transparência administrativa;

VI – a encontros, solenidades e eventos institucionais destinados aos servidores públicos municipais;

VII – à aquisição ou disponibilização de materiais e estruturas para eventos públicos;

VIII – à conservação, manutenção, melhoria ou reforma de bens públicos municipais.

§2º - A aceitação do patrocínio dependerá da demonstração do interesse público e da inexistência de conflito de interesses.

Art. 19º - O patrocínio privado poderá consistir em:

I – doação de recursos financeiros;

II – doação de materiais, equipamentos ou bens;

III – cessão temporária de bens móveis;

IV – fornecimento de produtos ou insumos;

V – prestação gratuita de serviços;

VI – disponibilização de pessoal ou mão de obra;

VII – execução de melhorias, conservação ou reformas em bens públicos municipais;

VIII – custeio direto de despesas previamente previstas e autorizadas no procedimento administrativo;

IX – outras formas de apoio admitidas pela legislação.

§1º - O recebimento de recursos financeiros será realizado em conta bancária oficial ou mediante documento próprio de arrecadação, com o respectivo registro orçamentário, financeiro, patrimonial e contábil.

§2º - Os bens, materiais e serviços recebidos deverão ser avaliados e registrados no processo administrativo.

§3º - O recebimento de patrocínio não poderá gerar obrigação de contratação futura, preferência em licitações, concessão de benefício fiscal, exclusividade comercial indevida ou qualquer vantagem não prevista no edital ou no respectivo instrumento.

§4º - É vedado o recebimento de valores em espécie diretamente por agentes públicos, servidores ou organizadores do evento.

Art. 20º - Poderão ser instituídas categorias ou cotas de patrocínio, diferenciadas de acordo com o valor econômico dos recursos, bens ou serviços disponibilizados.

§1º - Os patrocinadores enquadrados na mesma categoria terão tratamento equivalente quanto à divulgação de sua marca ou identificação institucional.

§2º - O tratamento diferenciado entre categorias deverá ser objetivo, proporcional ao valor do patrocínio e previamente estabelecido no edital.

§3º - A avaliação econômica de bens ou serviços destinados ao evento será realizada com base nos preços praticados no mercado.

Art. 21º - A divulgação dos patrocinadores poderá ocorrer por meio de:

I – mídia impressa;

II – placas, painéis, faixas ou banners;

III – meios digitais e redes sociais oficiais;

IV – inserções de áudio ou vídeo durante o evento;

V – identificação em materiais relacionados à ação patrocinada;

VI – placa de agradecimento em prédio, espaço ou equipamento público beneficiado por reforma ou melhoria;

VII – menção institucional durante a abertura ou encerramento do evento.

§1º - A divulgação terá caráter exclusivamente institucional, sendo vedada a veiculação de conteúdo que configure promoção pessoal de agente público.

§2º - As dimensões, os locais, o período de exposição e as demais condições da publicidade serão definidos no edital ou no instrumento de patrocínio.

§3º - A afixação de placa de agradecimento em bem público não implicará cessão de direito sobre o imóvel, alteração de sua denominação ou concessão de exclusividade ao patrocinador.

§4º - A denominação de bens, espaços ou equipamentos públicos dependerá de autorização em lei específica.

§5º - A publicidade do patrocinador não poderá prejudicar a identidade visual do Município nem se sobrepor à finalidade pública do evento.

Art. 22º - Não serão aceitos patrocínios:

I – provenientes de pessoa jurídica impedida de contratar com o Poder Público;

II – que tenham por finalidade promover atividade ilícita ou contrária ao interesse público;

III – que comprometam a autonomia administrativa do Município;

IV – que imponham exclusividade comercial incompatível com a isonomia ou com a livre concorrência;

V – que estejam condicionados à realização de contratação direta ou concessão de vantagem indevida;

VI – que possam causar conflito de interesses;

VII – cuja publicidade seja incompatível com a natureza, o público ou a finalidade do evento;

VIII – que envolvam conteúdo discriminatório, político-partidário, eleitoral, ofensivo ou contrário à moralidade administrativa;

IX – provenientes de pessoa jurídica cujo objeto ou atividade seja incompatível com a finalidade do evento;

X – que contenham condição capaz de restringir, direcionar ou interferir indevidamente nas decisões administrativas do Município.

Art. 23º - A aceitação do patrocínio será formalizada por termo próprio, contendo:

I – a identificação das partes;

II – a descrição e o valor estimado do objeto;
 III – as obrigações assumidas;
 IV – o prazo e a forma de entrega;
 V – as condições de divulgação institucional;
 VI – a responsabilidade por encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários;
 VII – as hipóteses de rescisão;
 VIII – a destinação dos bens após o encerramento do evento, quando cabível;
 IX – a declaração de inexistência de contrapartida ou vantagem não prevista no instrumento;
 X – a forma de fiscalização e acompanhamento.
 Parágrafo único: A formalização do patrocínio não implica formação de vínculo trabalhista, societário, comercial ou de representação entre o Município e o patrocinador.

CAPÍTULO VI DA TRANSPARÊNCIA E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24º - Os apoios e patrocínios concedidos ou recebidos pelo Município serão divulgados no Portal da Transparência, contendo, no mínimo:

I – a identificação do patrocinado ou patrocinador;
 II – o objeto;
 III – o valor financeiro ou a avaliação econômica dos bens e serviços;
 IV – o instrumento jurídico celebrado;
 V – o período de execução;
 VI – a prestação de contas, quando houver;
 VII – a situação da parceria ou patrocínio;
 VIII – as formas de divulgação institucional concedidas ao patrocinador.
 Parágrafo único: As informações deverão ser disponibilizadas no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a formalização ou o recebimento do patrocínio, ressalvados os dados protegidos por sigilo legal.

Art. 25º - Os recursos financeiros, bens e serviços recebidos pelo Município serão incorporados, registrados, utilizados e contabilizados de acordo com sua natureza e com as normas de contabilidade aplicadas ao setor público.

Art. 26º - A concessão de apoio ou patrocínio público dependerá de prévia dotação orçamentária e observará as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual e da legislação de responsabilidade fiscal.

Art. 27º - A autorização prevista nesta Lei:

I – não substitui a necessidade de licitação, contratação, chamamento público, autorização legislativa específica ou outro procedimento exigido pela legislação aplicável;
 II – não autoriza a realização de despesas sem prévia dotação orçamentária e regular processamento administrativo;
 III – não dispensa o cumprimento das exigências de transparência, controle interno e prestação de contas;
 IV – não autoriza a concessão de benefícios particulares ou vantagens indevidas a patrocinadores, entidades, agentes públicos ou terceiros.

Art. 28º - O Poder Executivo poderá editar normas complementares e regulamentar esta Lei por meio de decreto, especialmente quanto:

I – aos procedimentos de chamamento público;
 II – aos modelos dos instrumentos de patrocínio;
 III – à formação e atuação das comissões;
 IV – à prestação de contas;
 V – aos critérios de divulgação dos patrocinadores;
 VI – à realização dos eventos institucionais;
 VII – aos procedimentos de transparência e controle;
 VIII – às categorias e cotas de patrocínio.

Art. 29º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, observada a legislação aplicável.

Art. 30º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjal/PR, 12 de agosto de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiane Lemos

Código Identificador:D9B69E98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI 23/2026

LEI N.º 23/2026

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a distribuição gratuita de bens em datas comemorativas, campanhas institucionais de saúde e cidadania e ações de apoio à educação, nas condições que específica, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir e distribuir gratuitamente, em caráter facultativo e não obrigatório, os seguintes bens, por ocasião de datas comemorativas, campanhas institucionais e ações de apoio à educação:

I – chocolates, ovos de páscoa e assemelhados, destinados às crianças com idade de até 12 (doze) anos matriculadas nas escolas e nos centros municipais de educação infantil localizados no território do Município, por ocasião das festividades de Páscoa;
 II – lembrancinhas, brinquedos e itens recreativos, destinados às crianças do Município, por ocasião das comemorações alusivas ao Dia das Crianças;
 III – brindes e materiais de apoio, destinados ao público-alvo de campanhas institucionais promovidas pelo Município, tais como as alusivas ao Dia Internacional da Mulher, ao Outubro Rosa, ao Novembro Azul e a outras campanhas de saúde, cidadania, prevenção e conscientização de interesse local;
 IV – cestas natalinas, destinadas aos servidores públicos municipais, por ocasião das festividades de final de ano;
 V – kits de material escolar, destinados aos alunos matriculados na rede pública municipal de ensino;
 VI – uniformes escolares, destinados aos alunos matriculados na rede pública municipal de ensino.

Art. 2º A distribuição dos bens de que trata esta Lei constitui mera faculdade da Administração Pública Municipal, não gerando direito adquirido, direito subjetivo à percepção, obrigação de continuidade, nem incorporação à remuneração dos servidores, e ficará condicionada, cumulativamente:

I – à existência de dotação orçamentária própria e suficiente;
 II – à disponibilidade financeira do Município, observadas as metas fiscais e os limites da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
 III – à Lei justificativa de interesse público, formalizada nos autos do respectivo processo administrativo.

§ 1º Compete exclusivamente à Administração Municipal, segundo juízo de conveniência e oportunidade, a decisão quanto à realização, ou não, de cada ação ou campanha prevista nesta Lei, de acordo com o calendário anual de eventos e as necessidades locais.

§ 2º A cesta natalina de que trata o inciso IV do art. 1º possui natureza de benefício in natura, de caráter eventual e indenizatório-social, não se incorporando ao vencimento ou à remuneração para qualquer efeito, não constituindo base de cálculo de contribuição previdenciária, do décimo terceiro salário ou de quaisquer outras vantagens.

Art. 3º As aquisições dos bens de que trata esta Lei serão precedidas de regular processo de contratação pública, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

Art. 4º Ato do Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, dispondo, entre outros aspectos, sobre:

I – o cronograma e os locais de distribuição;
 II – a definição dos beneficiários em cada ação, observados os públicos indicados no art. 1º;
 III – os limites quantitativos e de valor unitário por beneficiário, respeitados os princípios da razoabilidade, da economicidade e da proporcionalidade, bem como as disponibilidades orçamentárias fixadas na Lei Orçamentária Anual.
 Parágrafo único. A distribuição dos bens será realizada de forma impessoal e universal dentro de cada público beneficiário, sendo vedada qualquer forma de promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 5º Em ano eleitoral, a execução das ações previstas nesta Lei observará rigorosamente as vedações e condicionantes do art. 73 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, especialmente as regras relativas à distribuição gratuita de bens, valores e benefícios por parte da Administração Pública.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário, observado o disposto nos arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no que couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Laranjal/PR, 12 de agosto de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Fabiane Lemos
Código Identificador:09FE23B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI 24/2026

LEI N.º 24/2026

Súmula: Altera a Lei Municipal nº 30, de 20 de outubro de 2009, para adequar a periodicidade e o momento de realização da Conferência Municipal de Saúde.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso XI do art. 2º da Lei Municipal nº 30, de 20 de outubro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

XI – Aprovar a organização e as normas de funcionamento das Conferências Municipais de Saúde, realizadas ordinariamente a cada 4 (quatro) anos, sempre no primeiro ano de exercício da gestão do Poder Executivo Municipal, bem como convocá-las extraordinariamente, na forma prevista nos §§ 1º e 5º do art. 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990."

Art. 2º O art. 10 da Lei Municipal nº 30, de 20 de outubro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10. O Conselho Municipal de Saúde promoverá e acompanhará a realização da Conferência Municipal de Saúde, convocada pelo Poder Executivo ou, extraordinariamente, pelo próprio Conselho, que ocorrerá ordinariamente a cada 4 (quatro) anos, sempre no primeiro ano de exercício da gestão do Poder Executivo Municipal, com a finalidade de:

I – avaliar a situação de saúde do Município;

II – propor diretrizes para a formulação da Política Municipal de Saúde;

III – subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Saúde e dos instrumentos de planejamento do Sistema Único de Saúde – SUS; e

IV – eleger, quando couber, os representantes do Conselho Municipal de Saúde, na forma da legislação aplicável."

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjal/PR, 12 de agosto de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Fabiane Lemos
Código Identificador:10A6329D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 353/2026

PORTARIA Nº 353/2026

NOMEIA SERVIDORA PARA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, **MAYCON LOPES SIMIONI**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a servidora **MARINEUSA CHARNEI**, matrícula nº **287060**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE SEÇÃO – SAÚDE**, a partir de **10 de agosto de 2026**.

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de **10 de agosto de 2026**.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, em **12 de agosto de 2026**.

MAYCON LOPES SIMIONI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Fabiane Lemos
Código Identificador:41DAA8D7

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

PORTARIA Nº 30/2026

GABRIEL FEITOZA NORTE, Presidente da Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
 E considerando o requerimento datado de 12 de agosto de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER férias remanescentes ao servidor **LYSIAS ELIAS DA SILVA FILHO**, pelo período trabalhado de 01/10/2023 à 30/09/2024, nos termos da Lei Municipal nº 003/92 em seu artigo 101 c/c o Art. 2º da Resolução 005/2019 CM, para serem usufruídas conforme abaixo:

- 6 (seis) dias, no período de 17/08/2026 à 22/08/2026 - Retornando as suas atividades normais em 24/08/2026;

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Loanda, em 12 de agosto de 2026.

GABRIEL FEITOZA NORTE
Presidente

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:7D84FA49

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO 001 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº177/2025-PML

TERMO ADITIVO Nº 001

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2025-PML
PREGÃO ELETRÔNICO Nº073/2025-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº136/2025-PML
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
EMPRESA CONTRATADA: NIKKEI COMÉRCIO DE GÁS LTDA,

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, já qualificado na Ata de Registro de Preços ora aditivada, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº.2.045.879-8 SSP/PR e do CPF/MF nº.389.032.969-15, e a Empresa **NIKKEI COMÉRCIO DE GÁS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sito na Rua Guaranis, nº 723, Vila Casoni, CEP: 86.026-160, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.116.834/0001-79, neste ato por sua representante legal, Senhora Erika Sayuri Naozuca, brasileira, solteira, empresária, portadora do CPF nº 035.673.939-28, RG nº 6.855.652-0 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Raul Noronha da Silva, nº 300, Conjunto Café, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 001 a Ata de Registro de Preços de nº177/2025-PML, Pregão Eletrônico nº073/2025-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A presente Ata tem como objeto a para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de água mineral e botijão de gás P13, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Planejamento, Indústria e Comércio, Agricultura, Serviços Urbanos, Políticas Públicas para Mulheres, Trabalho e Assistência Social, Esportes Lazer e Turismo, Habitação, Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA

O TERMO ADITIVO Nº 001 a Ata de Registro de Preços nº177/2025-PML, possui amparo no Art.84 da Lei 14.133/2021, onde dispõe sobre a prorrogação do prazo de vigência das Atas de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA

As partes, por conveniência administrativa e com respaldo no Art.84 da Lei 14.133/21, resolvem aditivar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº177/2025-PML, por mais 12 (doze) meses, considerando a vantajosidade de sua prorrogação devidamente comprovada pela Divisão de Compras.

CLÁUSULA QUARTA

Considerando a prorrogação do prazo de vigência a data de vencimento da Ata de Registro de Preços nº177/2025-PML passará a ser dia 17/09/2027.

CLAUSULA QUINTA

A presente prorrogação não implicará **atualização periódica dos preços registrados**, permanecendo os valores já pactuados.

O fornecimento dar-se-á mediante **restabelecimento do saldo da Ata de Registro de Preços**, observado o quantitativo e o limite financeiro conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
3	BOTUÃO DE GÁS P13. (ITEM PRINCIPAL)	LIQUIGÁS	UN	1050 (restabelecimento de saldo)	121,00	127.050,00
4	BOTUÃO DE GÁS P13. (ITEM RESERVADO)	LIQUIGÁS	UN	350 (restabelecimento de saldo)	121,00	42.350,00

Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº177/2025-PML, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº177/2025-PML, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 06 de agosto de 2.026.

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Empresa Detentora:
ERIKA SAYURI NAOZUCA
Nikkei Comércio de Gás Ltda

Testemunhas:

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:402AA442

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 541/2026

PORTARIA Nº 541/2026

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando as Portaria nº 204/2026 e 389/2026 que suspenderam 15 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 02/08/2024 a 01/08/2025;

Resolve:

Conceder ao servidor **JOÃO VICTOR BELTRAMINI DA SILVA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de FISCAL DE TRIBUTOS (barreiras) A, matrícula nº 967031, 15 (quinze) dias de férias, conforme abaixo discriminado:

07 (sete) dias pelo período compreendido entre 08/09/2026 a 14/09/2026;

08 (oito) dias pelo período compreendido entre 04/01/2027 a 11/01/2027.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de agosto do ano de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapa
Código Identificador:6B7CAE78

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 542/2026**

PORTARIA Nº. 542/2026

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 5746/2026 de 06/08/2026;

Resolve:

Exonerar, a pedido a senhora MARIANA CARNELOCCL, CPF/MF nº 04*.***.***-19, do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, matrícula nº 967208, constante na Lei Complementar nº. 008/2014, a partir de 06/08/2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de agosto do ano de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapa
Código Identificador:8FAC3F97

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 543/2026**

PORTARIA Nº. 543/2026

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº 57552026 de 06/08/2026;

Resolve:

Conceder a servidora JANE QUEILE DE OLIVEIRA SANTOS, matrícula nº. 966338, ocupante do cargo de provimento efetivo de EDUCADOR INFANTIL, 90 (noventa) dias de licença-prêmio, pelo período de trabalho prestado entre 03/02/2019 a 27/05/2020 E 01/01/2022 a 08/09/2025, nos termos da Lei Municipal nº 003/92, a partir de 04/09/2026 a 02/12/2026, devendo retornar em atividade em 03/12/2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de agosto do ano de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapa
Código Identificador:9EBC9818

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 544/2026**

PORTARIA Nº. 544/2026

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 5759/2026 de 06/08/2026;

Resolve:

Conceder ao servidor CARLOS ZAURISO DE SOUZA, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS matrícula nº. 42861, férias pelo período de trabalho prestado entre 13/06/2022 a 12/06/2023, nos termos do artigo 101, c/c com o artigo 105 da Lei nº. 003/92, c/c com o parágrafo 6º do artigo 101 da Lei Complementar nº 003/2019, conforme abaixo discriminado:

15 (quinze) dias pelo período compreendido entre 14/09/2026 a 28/09/2026;

15 (quinze) dias pelo período compreendido entre 03/11/2026 a 17/11/2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de agosto do ano de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapa
Código Identificador:C8608E14

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 545/2026**

PORTARIA Nº. 545/2026

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 5747/2026 de 06/08/2026;

Resolve:

Conceder ao servidor EDUARDO DIANARI BIANCO ESTRUZANI, ocupante do cargo de provimento efetivo de OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO - B matrícula nº. 967213, férias pelo período de trabalho prestado entre 17/09/2005 a 18/09/2026, nos termos do artigo 101, c/c com o artigo 105 da Lei nº. 003/92, c/c com o parágrafo 6º do artigo 101 da Lei Complementar nº 003/2019, conforme abaixo discriminado:

12 (doze) dias pelo período compreendido entre 28/09/2026 a 09/10/2026;

18 (dezoito) dias pelo período compreendido entre 10/02/2027 a 27/02/2027.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de agosto do ano de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapa
Código Identificador:92D3759D

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 546/2026**

PORTARIA Nº. 546/2026

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 5794/2026 de 05/08/2026;

Resolve:

Conceder a servidora DEBORA BRASILINO DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, matrícula nº. 967089, férias pelo período de trabalho prestado entre 06/03/2025 a 05/03/2026, nos termos do artigo 101, c/c com o artigo 105 da Lei nº. 003/92, c/c com o parágrafo 6º do artigo 101 da Lei Complementar nº 003/2019, conforme abaixo discriminado:

15 (quinze) dias pelo período compreendido entre 08/09/2026 a 22/09/2026;

10 (dez) dias pelo período compreendido entre 23/11/2026 a 02/12/2026.

05 (cinco) dias pelo período compreendido entre 01/02/2027 a 05/02/2027.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de agosto do ano de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:

Renan Januário Scanacapa

Código Identificador:5053D84B

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 548/2026**

PORTARIA Nº. 548/2026

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Conceder aos servidores abaixo relacionados, 30 (trinta) dias de férias nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº 003/92, conforme segue:

Matricula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
966196	Cintia Teixeira Bueno Fernandes	Técnico em Saúde Bucal	14/02/2025 13/02/2026	a 08/09/2026 07/10/2026
107821	Elenir Maria Zardo	Dentista - PSF	22/05/2025 21/05/2026	a 08/09/2026 07/10/2026
966060	Gisele Rebello Dias	Serviços Gerais Saúde	11/04/2024 10/04/2025	a 08/09/2026 07/10/2026
85241	José Cícero N. Silva de Jesus	Atendente	05/03/2025 04/03/2026	a 08/09/2026 07/12/2026
945951	Maria de Fátima de Souza	Auxiliar de Enfermagem Diurno	06/12/2025 05/12/2026	a 14/09/2026 13/10/2026
965985	Mathilde Canuto da Silva	Aux. de Enfermagem Plantonista	20/01/2024 19/01/2025	a 16/09/2026 15/10/2026

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de agosto do ano de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:

Renan Januário Scanacapa

Código Identificador:352D3E2D

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 549/2026**

PORTARIA Nº. 549/2026

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o atestado médico e o resultado da Inspeção Médica;

Resolve:

Conceder a servidora MAGNA HERMÍNIO NASCIMENTO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo SERVENTE, matrícula nº 966118, auxílio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42 da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido de 11/08/2026, até realização de nova perícia médica.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de agosto do ano de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:

Renan Januário Scanacapa

Código Identificador:12F148B7

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 550/2026**

PORTARIA Nº. 550/2026

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o atestado médico e o resultado da Inspeção Médica;

Resolve:

Conceder ao servidor WESLEI RODRIGUES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO-B, matrícula nº 966245, auxílio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42 da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 05/08/2026 a 06/09/2026, devendo realizar nova perícia em 07/09/2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de agosto do ano de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:

Renan Januário Scanacapa

Código Identificador:6927FCA5

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 159/2026**

DECRETO Nº. 159/2026

SÚMULA: Atualiza a base de cálculo dos tributos para pagamento após o vencimento das obrigações tributárias.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente as previstas no artigo 62 inciso II

da Lei Complementar Municipal nº. 014/2009, Código Tributário Municipal;

CONSIDERANDO que a variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor, INPC relativo ao mês de **JULHO/2026**, foi de -0,01 (zero vírgula zero um negativo), sendo necessária a utilização da variação do percentual do mês de anterior, qual seja, **JUNHO/2026**.

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido, conforme previsto no artigo 62 inciso II, da Lei Complementar Municipal nº. 014/2009, a variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor, INPC relativo ao mês de **JULHO/2026**, para fins de atualização monetária dos créditos tributários para pagamento após o vencimento:

ANO	MÊS	NUMERO ÍNDICE	VARIAÇÃO PERCENTUAL
2026	JULHO	7835,94	0,14

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de agosto do ano de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:E7D4AEE9

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 161/2026

DECRETO Nº 161/2026

Súmula – Institui novos membros do Núcleo de segurança dos Pacientes do Hospital Municipal Dr. Seitugo Hirata e designa profissionais para compor o mesmo.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria de Saúde do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de promover ações sistemáticas para a melhoria contínua da qualidade dos serviços de saúde, com foco na prevenção de incidentes e na segurança dos usuários do Sistema Único de Saúde;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica alterada a composição do Núcleo de Segurança do Paciente, passando a compor os seguintes servidores:

- Maria Luzmir Fernandes;
- Andressa Mary Mestriner Felipe Sobral;
- Carolina Celestino Milhares;
- Renata Correa Fontanetti Zorzan.

Artigo 2º Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 157/2026, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 12 de agosto de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:D15EAD3A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 540/2026

PORTARIA Nº. 540/2026

Súmula: Nomeia Comissão Coordenadora para Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório e dá outras providências;

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o art.43 da Lei Complementar nº 002/2012 de 03/04/2012;

Resolve:

Artigo 1º. Nomear os servidores indicado abaixo para constituírem a Comissão encarregada de coordenar e aplicar o Programa de Avaliação e Desempenho para servidores em estágio probatório, observando-se as diretrizes constantes na Lei Complementar 002/2012, de 03 de abril de 2012, ficando designados os servidores:

Simone Regina da Silva, matrícula nº 967061
Fabiane de Santana dos Santos Calichio, matrícula nº 966180.
Juliana Carla Pereira de Oliveira, matrícula nº 966248

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria nº 478/2012, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de agosto do ano de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:

Renan Januário Scanacpra
Código Identificador:756C0719

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 552/2026

PORTARIA Nº 552/2026

Súmula: Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria 821/2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, PREFEITO MUNICIPAL DE LOANDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o disposto nos artigos 97 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** a Portaria nº 821/2025 que Instaura Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o pedido de prorrogação protocolado pela presidente da Comissão Processante Permanente, Protocolo/processo nº 5843/2026 dando conta da necessidade de dilação do prazo para conclusão dos trabalhos, ante a pendência de procedimentos;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos da comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 821/2025 por mais 60 (sessenta) dias;

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, 11 de agosto de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:

Dulce Maria Lunardon Godoy

Código Identificador:B40D0886**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 553/2026****PORTARIA Nº 553/2026**

Súmula: Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria 681/2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, PREFEITO MUNICIPAL DE LOANDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o disposto nos artigos 97 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** a Portaria nº 175/2026 que Instaura Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o pedido de prorrogação protocolado pela presidente da Comissão Processante Permanente, Protocolo/processo nº 5566/2026 dando conta da necessidade de dilação do prazo para conclusão dos trabalhos, ante a pendência de procedimentos;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos da comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 175/2026 por mais 60 (sessenta) dias.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, 11 de agosto de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:

Dulce Maria Lunardon Godoy

Código Identificador:66D795B1**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO****GOVERNO MUNICIPAL
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL POR ADESAO
E COMPROMISSO – LAC**

O empreendimento **SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE LOBATO**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob **80.910.201/0001-65**, torna público que requereu junto ao Instituto Água e Terra – IAT, a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade de Unidade de Tratamento de Água – UTA Gralha Azul, a ser implantada/operada no imóvel localizado na Avenida Gralha Azul, Nº 1071 - Bairro Arara Azul Grande, CEP Nº 86.790-000, UTM 402515.65 m E; UTM 7454221.67 m S, no município de Lobato, Estado do Paraná.

Publicado por:

Caroline Marian Pinheiro de Oliveira

Código Identificador:B06C7B20**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2026**

Aos onze de Agosto do ano de dois mil e vinte e seis, às 10 horas, reuniram-se os membros da Comissão de Contratação do Município de Lobato, Estado do Paraná, designados na forma da legislação vigente, para proceder à análise e conferência da documentação apresentada pelos interessados no **Chamamento Público nº 06/2026**, cujo objeto consiste no **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA ODONTOLÓGICA COM ESPECIALIZAÇÃO E/OU APERFEIÇOAMENTO EM ENDODONTIA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO NÚCLEO INTEGRADO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR** Em observância ao disposto no edital, procedeu-se à conferência da documentação apresentada, respeitando rigorosamente a ordem cronológica dos protocolos, sendo apurado o seguinte:

1. J H M NOGUEIRA CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA**CNPJ:** 54.068.836/0001-57**Protocolo do envelope:** 28/07/2026, às 09h39min.**Profissional indicado:** Jayne Helena Miquilini Nogueira**Registro Profissional:** CRF/PR nº 034.811**Termo de Referência:** Lote 1 – Serviços Odontológicos**Carga horária:** 20 (vinte) horas semanais**Valor da hora:** R\$ 34,66

Após conferência minuciosa da documentação apresentada, constatou-se que a interessada atendeu integralmente às exigências estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 06/2026, apresentando toda a documentação exigida de forma regular, válida e compatível com as disposições editalícias.

Diante disso, a Comissão de Contratação **DELIBERA PELO CREDENCIAMENTO** da empresa **J H M NOGUEIRA CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA**, para o **Lote 1 – Serviços Odontológicos**, ocupando a única vaga prevista para Odontologia, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e remuneração de R\$ 34,66 (trinta e quatro reais e sessenta e seis centavos) por hora.

Deliberação Final

A Comissão de Contratação registra que as empresas declaradas **CREDENCIADAS** deverão aguardar convocação formal da Secretaria Municipal de Saúde para início das atividades.

A prestação dos serviços somente poderá ser iniciada **após a assinatura do respectivo Termo de Credenciamento e emissão da competente Ordem de Serviço**, sendo vedado qualquer início de execução ou reconhecimento de efeitos retroativos.

Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, a partir da publicação desta ata, durante o horário normal de expediente do Município.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, sendo lavrada a presente Ata, que, após lida e achada conforme, segue assinada pelos membros da Comissão de Contratação.

Lobato/PR, 11 de agosto de 2026.**MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO**

Presidente da Comissão de Contratação

LUCIMARA APARECIDA RIQUENA MEDEIROS DE ALMEIDA

Membro

SIRLENE DE FATIMA DOMINGUES

Membro

Publicado por:

Lucimara ap Riquena Medeiros de Almeida

Código Identificador:D0BE6E38**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EMPRESAS CONSIDERADAS CREDENCIADAS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2026 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 61/2026****AVISO DE EMPRESAS CONSIDERADAS CREDENCIADAS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2026**

O Município de Lobato, Estado do Paraná, por intermédio da Comissão de Contratação, torna público o resultado da análise da

documentação de habilitação referente ao Chamamento Público nº 06/2026, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA ODONTOLÓGICA COM ESPECIALIZAÇÃO E/OU APERFEIÇOAMENTO EM ENDODONTIA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO NÚCLEO INTEGRADO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.**

Após análise e conferência da documentação apresentada, foram consideradas **CREDENCIADAS** as seguintes empresas e respectivos profissionais indicados para a execução dos serviços:

Lote 1 – Serviços Odontológicos

J H M NOGUEIRA CLINICA ODONTOLÓGICA LTDA – CNPJ nº 54.068.836/0001-57.

Profissional: Jayne Helena Miquilini Nogueira – CRO/PR nº 34.811.

A empresa credenciada deverá aguardar convocação formal da Secretaria Municipal de Saúde para assinatura do respectivo Termo de Credenciamento e emissão da Ordem de Serviço, sendo vedado o início da execução dos serviços antes da formalização da contratação. Lobato/PR, 12 de Agosto de 2026.

LUCIMARA APº R M DE ALMEIDA

Agente de Contratação

Publicado por:

Lucimara ap Riquena Medeiros de Almeida

Código Identificador:903AD9C7

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**

**GABINETE/SECRETARIA
DECRETO Nº 42/2026.**

SÚMULA: Institui Faixa de Domínio para estradas municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica instituída a **Faixa de Domínio** de 60(sessenta) metros, ou seja, 30(trinta) metros para cada lado do eixo de todas as estradas municipais, em todas as suas extensões.

Artigo 2º - Fica proibido o tráfego de arados tipos grades de arrasto sem pneus, em todas modalidades e outros assemelhados, bem como, animais desembarcados nas estradas municipais.

Artigo 3º - Fica proibido promover o escoamento de águas pluviais para o leito das estradas municipais.

Artigo 4º - Poderá o Poder Executivo executar todas as obras de adequação das estradas municipais ao Programa de Microbacias de Conservação dos solos, como descompactação do solo, desbarrancamento e suavização dos taludes, abaulamento do leito das estradas, lombadas e caixa de retenção, drenos, caixa de dissipação, sangradouros e outras.

Parágrafo único – Serão sempre prioridades para o Parque de Máquinas Municipal a execução destas obras e respectiva conservação.

Artigo 5º - Ações e omissões nocivas aos interesses do Município sofrerão as seguintes penas impostas pela Prefeitura:

I – Advertência;

II – Multa; e

III – apreensão de bens.

Parágrafo único – O Poder Executivo, por decreto, definirá as ações ou omissões nocivas para fins de aplicação das sanções, ou graduando-as e atribuindo-lhes os respectivos valores-multa.

Artigo 6º - Os danos materiais que decorrerem das ações e omissões nocivas serão prontamente recuperados pelo Município, cobrando-se dos responsáveis a multa e custo do reparo, estes nos termos da Tabela de Tarifas Municipais.

Artigo 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lupionópolis, 12 de agosto de 2026.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Henrique Santos de Oliveira

Código Identificador:F5E45886

**GABINETE/SECRETARIA
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
72/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná.

CONTRATADA: SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.

PROCESSO DE LICITAÇÃO: nº 44/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO: nº 22/2022.

OBJETO: 4ª (quarta) prorrogação de prazo e reajuste de valores do Contrato nº 72/2022, cujo objeto consiste na prestação de serviços para coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos e descartes hospitalares do Município de Lupionópolis, sem limite de peso, dos grupos “A” e seus subgrupos (A1, A2, A3, A4 e A5), grupo “B” e grupo “E”.

PRAZO: Prorrogada a vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, de 31/08/2026 a 30/08/2027.

VALOR: Concedido reajuste de preços pelo índice IPCA, limitado ao teto referencial de mercado, passando o valor anual do contrato para **R\$ 42.170,04 (quarenta e dois mil, cento e setenta reais e quatro centavos)**, correspondente ao valor mensal de **R\$ 3.514,17 (três mil, quinhentos e quatorze reais e dezessete centavos)**.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer Jurídico nº 142/2026 e demais documentos constantes dos autos.

DATA DA ASSINATURA: 10 de agosto de 2026.

FORO: Comarca de Centenário do Sul, Estado do Paraná. Lupionópolis/PR, 10 de agosto de 2026.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ariadny Michelly Pelegrino de Campos

Código Identificador:1B302EF3

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO Nº 28/2026**

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

PROCESSO LICITATÓRIO- Nº 69/2026

PREGÃO ELETRÔNICO- Nº 28/2026

O MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, torna público que às 09 horas do dia 26 agosto de 2026, fará realizar em sua sede, situada na Praça Padre Antonio Pozzato, nº 880, certame licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS/PR, CONFORME ANEXO/TERMO DE REFERÊNCIA. O Edital completo, estará à disposição dos interessados na Plataforma Bolsa de Licitações BLL, disponível também na Prefeitura Municipal, com retirada no endereço acima especificado, ou via internet através do site: <http://lupionopolis.pr.gov.br/licitacao/>, PNCP-Portal Nacional de Contratações Públicas

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3660-1100, no horário das 08h às 12h e das 14h às 16h.

Lupionópolis, 12 de agosto de 2026.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Roberto de Campos
Código Identificador:D9880282

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO -
CHAMADA PÚBLICA 03 - INEXIGIBILIDADE 07

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 23/2026 Inexigibilidade nº 7/2026, a qual tem como objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIMÉTRICO E PLANIALTIMÉTRICO; DEMARCAÇÃO TOPOGRAFICA DE ARRUEAMENTOS, ALINHAMENTOS PREDIAIS E LOTES; NIVELAMENTO GEOMÉTRICO, SONDAGEM DE SOLO, LOCAÇÃO DE OBRAS E CONFERENCIA DE COTAS E MEDIDAS; LEVANTAMENTO DE TERRENOS COM APRESENTAÇÃO DE ORTOFOTOS, LEVANTAMENTO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES, DESMEMBRAMENTO E REMEMBRAMENTO DE ÁREAS; BUSCAS DOCUMENTAIS E TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS JUNTO AO CARTÓRIO COMPETENTE; LEVANTAMENTO TÉCNICO DE TERRENOS PARA REGULARIZAÇÃO OU MESMO PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, TENDO COMO MEDIDA A HORA TRABALHADA, em favor da Empresa relacionada nos relatórios de classificação em 11/08/2026, saindo-se assim vencedora a Empresa:

TOPOGRAFIA SANTA FÉ LTDA

Lupionópolis-Pr, 12/08/2026.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Alves Constante
Código Identificador:CF0241F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE Mallet

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE
LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2026

I – OBJETO:

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de cartilhas educativas do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência – PROERD.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Segundo a justificativa apresentada pela Secretaria nos autos, a presente contratação tem por finalidade atender à necessidade da Secretaria Municipal de Educação quanto à aquisição de cartilhas educativas do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência – PROERD, destinadas aos alunos da Rede Municipal de Ensino que participam das atividades desenvolvidas em parceria com a Polícia Militar.

O PROERD consiste em programa de caráter preventivo e educativo, desenvolvido pela Polícia Militar em conjunto com as instituições de ensino, com o objetivo de orientar crianças e adolescentes quanto aos riscos relacionados ao uso de drogas e à violência, contribuindo para a formação cidadã e para a promoção de um ambiente escolar mais seguro.

Registra-se que o fornecimento das cartilhas foi inicialmente objeto de procedimento licitatório, por meio de Pregão, oportunidade em que foi selecionada empresa para execução do objeto. Contudo, após a formalização da contratação, a empresa informou a impossibilidade de

fornecer os materiais pelos valores ofertados, deixando de cumprir a obrigação assumida, o que inviabilizou o atendimento da demanda por meio do procedimento anteriormente realizado.

Considerando que as cartilhas constituem material pedagógico indispensável ao desenvolvimento das atividades do PROERD e que o cronograma de execução do programa prevê o início das ações no mês de setembro de 2026, tornou-se necessária a adoção de nova contratação, a fim de assegurar a continuidade das atividades e evitar prejuízos aos alunos participantes.

Para instrução da presente contratação, foi realizada nova pesquisa de preços junto a fornecedores do ramo, visando identificar proposta compatível com os valores praticados no mercado e mais vantajosa para a Administração. Assim, a contratação fundamenta-se na necessidade de garantir o fornecimento tempestivo das cartilhas, assegurando a continuidade das ações educativas desenvolvidas no âmbito do PROERD, em observância ao interesse público e aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

Ressalta-se, ainda, que a situação decorrente da inexecução contratual foi objeto de apuração no Processo Cloud nº 000001851/2026, no qual o Chefe do Poder Executivo determinou a adoção das providências necessárias para viabilizar a contratação de nova empresa, com o objetivo de evitar prejuízos ao cronograma de execução do PROERD, bem como determinou o posterior encaminhamento dos autos à Comissão competente para a adoção das medidas relacionadas à apuração da conduta da empresa anteriormente contratada e eventual aplicação das sanções cabíveis.

Diante da proximidade do início das atividades do programa, previsto para o começo do mês de setembro de 2026, verificou-se que a realização de procedimento licitatório ordinário não se apresenta como alternativa viável para atendimento da demanda dentro do prazo necessário, considerando o tempo necessário para o cumprimento de todas as fases do certame.

Assim, a contratação direta por dispensa emergencial de licitação mostra-se necessária para assegurar o fornecimento tempestivo das cartilhas educativas, garantindo a execução do PROERD conforme o cronograma estabelecido e evitando prejuízos aos alunos da Rede Municipal de Ensino participantes do programa.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

A proponente escolhida foi **J F A CARDOSO LTDA, CNPJ: 42.724.664/0001-43**, e a escolha do proponente decorre da apresentação, por parte deste, do menor preço entre os fornecedores consultados durante a pesquisa de preços realizada, demonstrando maior vantagem econômica para a Administração, bem como da apresentação de todos os documentos solicitados para sua habilitação no processo.

Além disso, verificou-se que a proposta apresentada pela empresa encontra-se compatível com os valores praticados no mercado, atendendo às especificações e quantitativos necessários para o fornecimento das cartilhas educativas do PROERD, garantindo a adequada execução do objeto e o atendimento ao interesse público.

Ainda, no que se refere à escolha da proponente, destaca-se que foram encaminhadas solicitações de cotação, por meio eletrônico, a 18 empresas do ramo, tendo apenas 9 delas apresentado resposta com proposta comercial. Ressalta-se que, visando ampliar a pesquisa de mercado e possibilitar a participação do maior número possível de fornecedores, o contato foi reiterado junto às empresas consultadas.

Ademais, foi realizada consulta ao Banco de Preços, cuja média para o objeto pesquisado corresponde ao valor de R\$ 10,09 (dez reais e nove centavos) por unidade. Verificou-se que a proposta apresentada pela empresa J F A CARDOSO LTDA, no valor de R\$ 6,85 (seis reais e oitenta e cinco centavos) por unidade, encontra-se abaixo da referida média e, igualmente, é significativamente inferior ao valor da segunda proposta de menor preço obtida na pesquisa de mercado, no montante de R\$ 17,36 (dezesete reais e trinta e seis centavos) por unidade, evidenciando a vantagem da contratação e a observância ao princípio da economicidade.

IV – DO PREÇO:

Pelo objeto, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 2.418,05 (dois mil quatrocentos e dezoito reais e cinco**

centavos) a ser pago de acordo com a execução do contrato, conforme autorização expedida pelo Setor de Compras, mediante envio da Autorização de Fornecimento, juntamente com as Notas Fiscais que comprovem o serviço autorizado.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência desta Dispensa de Licitação iniciará-se à data da publicação de sua ratificação e terá seu término **06 (seis) meses após**. Uma vez que todos os itens tenham sido entregues pela Contratada e aprovados pela Contratante, respeitado o prazo para pagamento, o contrato estará automaticamente encerrado.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa para Compras e Serviços serão pagas através das seguintes dotações orçamentárias:

92 02.005.12.122.0007.2.012.3.3.90.39.1000 MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

92 02.005.12.122.0007.2.012.3.3.90.39.1103 MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

92 02.005.12.122.0007.2.012.3.3.90.39.1104 MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

CONTRATO SOCIAL.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ.

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, dentro do prazo de validade.

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, dentro do prazo de validade.

CONSULTA AOS IMPEDIDOS DE LICITAR, emitida pelo TCE/PR.

CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo TCU.

VIII – DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas no Título IV do Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Dispensa de Licitação encontra respaldo legal no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

XI – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

Publicado a Ratificação da Dispensa de Licitação, a vencedora está convocada para a assinatura do Contrato, devendo fazê-la no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, sob pena de perda do direito à Contratação.

A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas. Coletadas as assinaturas necessárias, será publicado Extrato de Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mallet/PR.

XIII – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 12 de agosto de 2026.

PEDRO KOWALCZYK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Felipe Zolondek

Código Identificador:62319C39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 142//2026

DATA DE ASSINATURA: 12 de agosto de 2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **PEDRO KOWALCZYK**.

CONTRATADA: **SOS DEDETIZADORA LTDA CNPJ 23.566.543/0001-76**, domiciliada à Rua João Zarpellon, nº 925, bairro Fosforo, no município de Irati, Estado do Paraná representada pela Senhora, **JUIRCE KOSINSKI CPF 659.331.769-15**, residente à Rua João Zarpellon, nº 925, bairro Fosforo, no município de Irati, Estado do Paraná.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar o serviço de Dedetização, Desratização e limpeza de caixa d'água, integradas no combate de vetores e pragas urbanas (mosca, mosquito, barata, formiga, rato, etc), com fornecimento de materiais necessários, destinados nas áreas internas e externas dos Prédios das Escolas e CMEIs da Rede Municipal de Ensino e Unidades Básicas de Saúde.

VALOR: Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 14.575,52 (quatorze mil quinhentos e setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos) após comprovada execução dos serviços.

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á **08 (oito) meses após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Felipe Zolondek

Código Identificador:C3FE1F82

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE
RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 351/2026**

DECRETO N.º 351/2026

Atribui Gratificação por Jornada Estendida e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, PEDRO KOWALCZYK no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 1236/2015 de 01/07/2015, Art. 29, IV

CONSIDERANDO o Processo Cloud nº 000002810/2026;
D E C R E T A:

Art. 1º. Fica atribuída Gratificação por Jornada Estendida à funcionária **EDILUEZA APARECIDA WLODARCZYK**, matrícula nº 60711, do cargo de Professora, período de 17/08/2026 a 18/12/2026 junto ao CMEI Pingo de Gente.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde a data mencionada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 12 de agosto de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog

Código Identificador:8F68491B

**SECRETARIAS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 009/ 2026- SME**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 009/ 2026- SME**

SÚMULA: Dispõe sobre a classificação dos docentes efetivos para jornada estendida para a Rede Municipal de Ensino.

A Secretária Municipal de Educação do Município de Mallet, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 045/2025, apresenta a lista de classificação dos professores que enviaram a documentação exigida na **Resolução 008/ 2026 - SME**.

As professoras abaixo relacionadas serão convocadas para suprir as demandas das escolas municipais no ano letivo de 2026.

NOME	PONTOS
EDILUEZA APARECIDA WLODARCZYK	47
ANDRESSA WODONOS	33

Mallet, 12.08.2026.

CARLA CASSIANA MACHADO NOWACKI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Danieli Bachtchen

Código Identificador:776A334D

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI**

ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Nº 09/2026 - ATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE
DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE
TERMO DE COLABORAÇÃO**

Organização da Sociedade Civil: Asilo São Vicente de Paulo - ASVP.

CNPJ: 95.639.506/0001-51.

Objeto: Desenvolvimento e execução do projeto “Flor da Idade 9ª Edição” que tem como objetivo acolher e garantir proteção integral, contribuir para proteção do agravamento de situação de negligência, violência e ruptura de vínculos, restabelecer vínculos familiares e/ou sociais, possibilitar e convivência comunitária, promover acesso à renda socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e as demais políticas públicas setoriais, favorecer o surgimento e desenvolvimento de aptidões, capacidade e oportunidade para que os indivíduos façam escolhas com autonomia, promover acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidade do público aos idosos em situação de vulnerabilidade. O projeto será executado através de pagamento de material de limpeza e produtos de higienização e gênero de alimentação,) conforme ações complementadas de atendimentos definidos no Plano de Trabalho.

Valor: R\$ 15.505,35 (quinze mil, quinhentos e cinco reais e trinta e cinco centavos).

Fonte de Recurso: 1941 e 33941

Execução: Início: 01/09/2026 **Término:** 28/02/2026

Vigência: Início: 01/09/2026 **Término:** 31/03/2026

Embasamento: Lei nº 13.019/2014, Art. 31, caput: “Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição as organizações da sociedade civil, em razão de natureza singular do objeto da parceria ou se metas somente puderem ser atingidas por uma específica (...)”, bem como o Decreto Municipal n.º 286/2017.

CONSIDERANDO que o Asilo São Vicente de Paulo de Mandaguari é a única entidade instalada neste Município que oferta o Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Acolhimento Institucional – Instituição de Longa Permanência para Idosos/ILPI.

CONSIDERANDO que o Asilo São Vicente de Paulo é uma associação da sociedade da civil de direito privado, de assistência e promoção social com natureza de ILPI, com duração indeterminada, conforme especificado em seu estatuto; com atuação na área da assistência social, dentro das modalidades dos Serviços de Alta Complexidade, ofertando o Serviço de Acolhimento para Idosos (as) com sessenta anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência, serviço destinado a pessoas em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral. A organização do serviço deverá garantir privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de ciclos de vida, arranjos familiares, raça/ etnia, religião, gênero e orientação sexual;

CONSIDERANDO que o Asilo São Vicente de Paulo de Mandaguari foi fundado em 30/06/1959, sendo norteador pelo que rege a Política Pública de Assistência Social, credenciada pelo órgão gestor dessa respectiva política pública, com registro no respectivo Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS e no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI;

CONSIDERANDO a capacidade técnica e operacional da Instituição, que dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de

Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas, bem como que atende as normativas;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 10/2026 do CMAS que aprova o Plano de Trabalho “Flor da Idade - 9ª Edição”, do Asilo São Vicente de Paulo de Mandaguari.

CONSIDERANDO a Resolução Nº 11/2026 do CMAS que aprova o procedimento de inexigibilidade para formalização do Termo de Colaboração referente ao repasse de recursos financeiros do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, o qual é repassado para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, de forma continuada, na modalidade fundo a fundo.

CONSIDERANDO o PLANO DE TRABALHO que visa atender como OBJETO ÚNICO proposto a aquisição materiais, serviços ou manutenção e aquisição equipamento e material permanente, obras (construção, ampliação ou reforma) aquisição de imóveis por meio do repasse do Fundo Nacional de Assistência Social, no valor de R\$ 15.505,35 (quinze mil, quinhentos e cinco reais e trinta e cinco centavos), sendo o Plano de Trabalho com parecer favorável por este gestor;

CONSIDERANDO que a formalização de parcerias por meio de instrumento jurídico da Lei nº 13.019/2014 que envolvem transferência de recursos financeiros, que têm proposição na Plano de Trabalho proposto pelas entidades não-governamentais com livre iniciativa, que compreende ações de interesse público desenvolvidas pela entidade, cuja primazia é da sociedade civil.

CONSIDERANDO o § 2º do Art. 32 da Lei 13.019/2014, admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de 05 (cinco) dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até 05 (cinco) dias da data do respectivo protocolo.

JUSTIFICAMOS a celebração de parceria entre a Prefeitura do Município de Mandaguari, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, e a organização Asilo São Vicente de Paulo, através de inexigibilidade de chamamento público, visando a execução do projeto “Flor da Idade - 9ª Edição”.

Mandaguari, 04 de agosto de 2026.

ALISSON PAVAN LOPES BARBOZA
Secretário Municipal de Assistência Social

ENFª. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruna Eloise Souza Vettor
Código Identificador:7C38F485

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nº 10/2026 - ATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.

CNPJ: 78.961.034/0001-30

Objeto: Execução do projeto “Cuidar e Proteger: Segurança da APAE”, O projeto será executado com a aquisição de materiais e contratação de mão de obra especializada para a instalação de arame de concertina no muro existente, utilizando arame galvanizado. A ação será custeada com recurso do Imposto de Renda Direcionado 2025/2026, através das despesas com: manutenção e conservação de máquinas e equipamentos e outros serviços terceiros - pessoa jurídica: material de proteção e segurança, conforme ações contempladas no Plano de Trabalho.

Valor: R\$ 41.900,00 (quarenta um mil e novecentos reais)

Fonte de Recurso: 53880 (descrição da fonte).

Execução: Início: 01/09/2026 Término: 28/02/2027

Vigência: Início: 01/09/2026 Término: 31/03/2027

Embasamento: Lei nº 13.019/2014, Art. 31, caput: “Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição as organizações da sociedade civil, em razão de natureza singular do objeto da parceria ou se metas somente puderem ser atingidas por uma específica (...), bem como o Decreto Municipal n.º 286/2017.

CONSIDERANDO o Acórdão nº 1.110/2019 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que opina a possibilidade de permanência de Banco de Projetos por Conselhos de Direitos;

CONSIDERANDO que a Instituição, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mandaguari - APAE é a única entidade instalada neste Município que oferta o Serviço de Proteção Social Especial Para Crianças e Adolescente com Deficiência – Proteção Social de Média Complexidade;

CONSIDERANDO que a Instituição, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mandaguari – APAE é uma associação da sociedade da civil filantrópica caráter cultural, assistencial e educacional. De direito privado, de assistência e promoção social com natureza de Proteção Social de Média Complexidade, com duração indeterminada, conforme especificado em seu estatuto; com atuação na área da assistência social, dentro das modalidades dos Serviços de Proteção Social Especial Para Crianças e Adolescente com Deficiência, ofertando de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência, serviço destinado a pessoas em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral. A organização do serviço deverá garantir privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual;

CONSIDERANDO que a Instituição, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Mandaguari, com o Projeto “Cuidar e Proteger: Segurança da APAE” que tem como objetivo garantir maior segurança, proteção e privacidade para as pessoas com deficiência intelectual atendidas pela APAE de Mandaguari. A intervenção visa proporcionar um ambiente mais seguro e adequado para o desenvolvimento das atividades escolares terapêuticas e social. Que será custeado com recurso do Imposto de Renda Direcionado 2025/2026, através da despesa manutenção e conservação de máquinas e equipamento e outros serviços terceiros pessoas jurídica: material de proteção e segurança, conforme ações contempladas no Plano de Trabalho;

CONSIDERANDO a capacidade técnica e operacional da Instituição, onde possui em seu quadro de funcionário as seguintes especialidades;

CONSIDERANDO aprovada por meio da Resolução nº 15/2026 – CMDCA. A inexigibilidade se motiva exclusivamente pela inviabilidade de competição, uma vez os recursos utilizados são fruto de captação dirigida do Plano de Trabalho em questão;

CONSIDERANDO Resolução nº 16/2026, que Aprovação do Plano de Trabalho “Cuidar e Proteger: Segurança da APAE”, da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mandaguari – APAE, referente a doações do Imposto de Renda Direcionado 2025 para 2026, do CMDCA que aprovam os valores arrecadados para execução dos projetos desenvolvidos pela Instituição;

CONSIDERANDO o PLANO DE TRABALHO que visa atender como OBJETO ÚNICO proposto a obras (construção, ampliação ou reformas) por meio de Doação de Imposto de Renda Direcionado no valor de R\$ 41.900,00(quarenta um mil novecentos reais); sendo o Plano de Trabalho com parecer favorável por este gestor;

CONSIDERANDO que a formalização de parcerias por meio de instrumento jurídico da Lei nº 13.019/2014 que envolvem transferência de recursos financeiros, que têm proposição no Plano de Trabalho proposto pelas OSCs com livre iniciativa, que compreende ações de interesse público desenvolvidas pela entidade, cuja primazia é da sociedade civil;

CONSIDERANDO o § 2º do Art. 32 da Lei 13.019/2014, admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de 5 dias (cinco dias) a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até 5 dias (cinco dias) da data do respectivo protocolo;

JUSTIFICAMOS a celebração de parceria entre a Prefeitura do Município de Mandaguari, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, e a organização da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, através de inexigibilidade de chamamento público, visando a execução do projeto “Cuidar e Proteger: Segurança da APAE”.

Mandaguari, 12 de agosto de 2026.

ALISSON PAVAN LOPES BARBOZA
Secretário Municipal de Assistência Social

ENFª. IVONÉIA DE ANDRADE AP. FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruna Eloise Souza Vettor
Código Identificador:F9FD6831

ASSISTÊNCIA SOCIAL **Nº 11/2026 - ATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE** **DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE** **TERMO DE COLABORAÇÃO**

Organização da Sociedade Civil: Centro de Atendimento à Criança e Família – CECAF.

CNPJ: 01.812.024/0001-08

Objeto: A execução do Projeto “Educar Faz a Diferença – Sejamos agentes de transformação X”, será para melhor a qualidade do serviço prestado à Criança e Adolescente em situação de vulnerabilidade, risco social abandono e que tiveram seus direitos violados garantindo acolhida e proteção. Custeado duas cuidadoras que realizarão todo o trabalho com os acolhidos. O Projeto será custeado com o recuso Imposto de Renda doação 2025 para 2026 direcionado e que será realizado mediante as despesas com vencimentos e vantagens fixas: pagamentos de salários e encargos sociais (parte dos colaboradores),FGTS obrigações Patronais: mediante as despesas com vencimento e vantagens fixas: férias, 13º salário e encargo sociais (Parte dos colaboradores), FGTS obrigações Patronais; gêneros alimentícios, conforme estabelece no plano de aplicação.

Valor: R\$ 33.400,00 (trinta e três mil e quatrocentos reais);

Fonte de Recurso: 53880

Execução: Início: 01/12/2026 Término: 30/11/2027

Vigência: Início: 01/12/2026 Término: 31/12/2027

Embasamento: Lei nº 13.019/2014, Art. 31, caput: “Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição as organizações da sociedade civil, em razão de natureza singular do objeto da parceria ou se metas somente puderem ser atingidas por uma específica (...), bem como o Decreto Municipal n.º 286/2017”.

CONSIDERANDO o Acórdão nº 1.110/2019 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que opina a possibilidade de permanência de Banco de Projetos por Conselhos de Direitos;

CONSIDERANDO que a Instituição, Centro de Atendimento à Criança Adolescente e Família - CECAF de Mandaguari é a única entidade instalada neste Município que oferta o Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Serviço de Acolhimento Institucional – Abrigo Institucional;

CONSIDERANDO que a Instituição Centro de Atendimento à Criança Adolescente e Família – CECAF está inserida no Serviço Social Especial de Alta Complexidade tendo por finalidade atender crianças, adolescente de 0 a 17 anos bem como sua família, na Doutrina da Proteção Integral, aquelas em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e / ou psíquicos, abuso sexual e uso de substâncias, bem como familiares dos mesmos que necessitam de social, enquanto aguardam o retorno à família de origem ou extensa ou a colocação em família substituta. Ainda que a permanência seja temporária é imprescindível uma proposta de atendimento que contemple suas necessidades, e o acompanhamento familiar considerando a relação de vínculos das crianças e adolescentes. A organização do serviço deverá garantir privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/ etnia, religião, gênero e orientação sexual;

CONSIDERANDO que a Instituição Centro de Atendimento à Criança Adolescente e Família de Mandaguari - CECAF, foi fundada em 25 de Março de 1997, é uma entidade civil de caráter filantrópico, sem fins lucrativos, pessoa jurídica de direito privado e duração por tempo indeterminado. No município, sendo norteador pelo que rege a Política Pública de Assistência Social, estamos credenciada pelo órgão gestor dessa respectiva política pública, bem como com registro no respectivo Conselho Municipal da Assistência Social e no Conselho Municipal da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a capacidade técnica e operacional da Instituição, onde possui em seu quadro de funcionário as seguintes especialidade se outros colaboradores para manutenção e cumprimento de sua finalidade;

CONSIDERANDO a Resoluções nº 19/2026 do CMDCA, que aprova do procedimento de inexigibilidade para formalização do Termo de Colaboração para Repasse de Recursos Financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, referente a doações do Imposto de Renda Direcionado 2025 para 2026;

CONSIDERANDO a Resoluções nº 20/2026 do CMDCA, que aprova o Plano de Trabalho “Educar Faz a Diferença – Sejamos Agentes de Transformação X”;

CONSIDERANDO o PLANO DE TRABALHO que visa atender como OBJETO ÚNICO proposto a aquisição materiais, serviços ou manutenção, por meio de Doação de Imposto de Renda Direcionado no valor de R\$ **R\$ 33.400,00** (trinta e três mil quatrocentos reais); sendo o Plano de Trabalho com parecer favorável por este gestor;

CONSIDERANDO que a formalização de parcerias por meio de instrumento jurídico da Lei nº 13.019/2014 que envolvem transferência de recursos financeiros, que têm proposição no Plano de Trabalho proposto pelas OSCs com livre iniciativa, que compreende ações de interesse público desenvolvidas pela entidade, cuja primazia é da sociedade civil;

CONSIDERANDO o § 2º do Art. 32 da Lei 13.019/2014, admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de 5 dias (cinco dias) a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até 5 dias (cinco dias) da data do respectivo protocolo;

JUSTIFICAMOS a celebração de parceria entre a Prefeitura do Município de Mandaguari, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, e a organização do Centro de Atendimento à

Criança Adolescente e Família - CECAF, através de inexigibilidade de chamamento público, visando a execução do projeto “Educar Faz a Diferença – Sejam os Agentes de Transformação X”.

Mandaguari, 12 de agosto de 2026.

ALISSON PAVAN LOPES BARBOZA
Secretário Municipal de Assistência Social

ENFª. IVONÉIA DE ANDRADE AP. FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruna Eloise Souza Vettor
Código Identificador:F5047216

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nº 12/2026 - ATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Organização da Sociedade Civil: Congregação São João Batista/ Instituto Promocional Jesus de Nazaré - IPJN.
CNPJ: 17.257.510/0009-07

Objeto: O Projeto “Cuidar com Segurança” visando a realização de melhorias da infraestrutura da sede, com troca parcial do telhado, garantindo com isso maior segurança para os usuários da entidade. O Projeto será executado com a despesa de obras e instalações: benfeitoria em imóveis de terceiros. Será custeio com recursos provenientes do fundo da infância e adolescência (FIA), por meio da destinação do Imposto de Renda. Conforme estabelecido no Plano de Trabalho

Valor: R\$ 33.860,30 (trinta e três mil oitocentos e sessenta reais e trinta centavos)

Fonte de Recurso: 53880

Execução: Início: 01/09/2026 Término: 28/02/2027

Vigência: Início: 01/09/2026 Término: 30/03/2027

Embasamento: Lei nº 13.019/2014, Art. 31, caput: “Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição as organizações da sociedade civil, em razão de natureza singular do objeto da parceria ou se metas somente puderem ser atingidas por uma específica (...), bem como o Decreto Municipal n.º 286/2017”.

CONSIDERANDO o Acórdão nº 1.110/2019 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que opina a possibilidade de permanência de Banco de Projetos por Conselhos de Direitos; Congregação São João Batista/ Instituto Promocional Jesus de Nazaré - IPJN;

CONSIDERANDO que a Instituição Mandaguari é a única entidade instalada neste Município que oferta o Serviço de Convivência e fortalecimento de vínculos – Crianças e adolescentes de 06 a 15 anos e 15 a 17 anos;

CONSIDERANDO que a Instituição, Congregação São Batista / Instituto Promocional Jesus de Nazaré - IPJN, visando a realização de melhorias da infraestrutura da sede, com troca parcial do telhado, garantindo com isso maior segurança para os usuários da entidade. Desse modo, projeto “Cuidar com Segurança” será executado com a despesa de obras e instalações: benfeitoria em imóveis de terceiros, com recursos provenientes do fundo da infância e adolescência (FIA), por meio da destinação do imposto de renda de 2025 e 2026. conforme estabelecido no Plano de Trabalho.

CONSIDERANDO que a Instituição, Congregação São João Batista/Instituto Promocional Jesus de Nazaré – IPJN de Mandaguari, foi fundada neste município no ano de 1993. Como na época, ainda hoje no bairro onde está estabelecido e em sua redondeza predomina uma triste e desmotivadora realidade: a pobreza, a falta de

envolvimento e compromisso familiar etc., que têm como consequência a falta de interesse pelos estudos, a baixa auto-estima e falta de perspectivas às crianças e adolescentes residentes nessa região. A Política Pública de Assistência Social, estamos credenciada pelo órgão gestor dessa respectiva política pública, bem como com registro no respectivo Conselho Municipal da Assistência Social e no Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO a capacidade técnica e operacional da Instituição, onde possuem colaboradores para manutenção e cumprimento de sua finalidade;

CONSIDERANDO a Resolução nº 13/2026 do CMDCA, que aprova do procedimento de inexigibilidade;

CONSIDERANDO a Resolução nº 14/2026 do CMDCA, que aprova do Plano de Trabalho “Cuidar com Segurança”, do Instituto Promocional Jesus de Nazaré – IPJN, referente ao Imposto de Renda Direcionado 2025;

CONSIDERANDO o PLANO DE TRABALHO que visa atender como OBJETO ÚNICO proposto para obras (construção, ampliação ou reformas) por meio de Doação de Imposto de Renda Direcionado no valor de R\$ **33.860,30** (trinta e três mil oitocentos e sessenta reais e trinta centavos), sendo o Plano de Trabalho com parecer favorável por este gestor;

CONSIDERANDO que a formalização de parcerias por meio de instrumento jurídico da Lei nº 13.019/2014 que envolvem transferência de recursos financeiros, que têm proposição no Plano de Trabalho proposto pelas OSCs com livre iniciativa, que compreende ações de interesse público desenvolvidas pela entidade, cuja primazia é da sociedade civil;

CONSIDERANDO o § 2º do Art. 32 da Lei 13.019/2014, admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de 5 dias (cinco dias) a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até 5 dias (cinco dias) da data do respectivo protocolo;

JUSTIFICAMOS a celebração de parceria entre a Prefeitura do Município de Mandaguari, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, e a organização Congregação São João Batista/ Instituto Promocional Jesus de Nazaré - IPJN através de inexigibilidade de Chamamento Público, visando a execução do projeto “Cuidar com Segurança”.

Mandaguari, 12 de agosto de 2026.

ALISSON PAVAN LOPES BARBOZA
Secretário Municipal de Assistência Social

ENFª. IVONÉIA DE ANDRADE AP. FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruna Eloise Souza Vettor
Código Identificador:3FA39E5D

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº 011/2026

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº 011/2026

Ratifico o ato de contratação com fundamento na Portaria CMM nº 019/2024, § 3º e demais normas aplicáveis, em especial o art. 72, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021, a favor das empresas: **MOVIE TECNOLOGIC BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 36.434.865/0001-03; **62.366.374 TEREZINHA SUELI RIBEIRO DUENHAS**, inscrita no CNPJ sob nº 62.366.374/0001-82; **CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 49.704.499/0002-98; **AMMO INFORMATICA LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 07.300.151/0001-04; **W P DO BRASIL LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 04.483.808/0001-28 e **PHONOWAY**

SERVICOS LTDA para Contratação de empresa para o fornecimento de computadores e periféricos de informática destinados ao atendimento das necessidades operacionais, administrativas e tecnológicas da Câmara Municipal de Mandaguari, publicado no dia 29/06/2026, conforme resultado da sessão pública ocorrida no dia 03/07/2026, nos termos da ata da respectiva sessão (pág. 260).

Valor total: **R\$ 37.258,70 (trinta e sete mil duzentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos)**

Presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Mandaguari, 12 de agosto de 2026.

EDILSON DOS SANTOS MONTANHERI

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Claudia Pereira Velasco Lessa

Código Identificador:A8DF08A2

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 393/2026 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 393/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Transposição e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4421/2025 de 16/12/2025.

Decreta:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Transposição, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$103.000,00 (cento e três mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001		Fundo Municipal de Saúde	
07.001.10.304.0021.2.141		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
799 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	85.000,00
800 - 3.1.90.13.00.00	494	CONTRIBUICOES PATRONAIS	18.000,00
Total Suplementação:			103.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, sirva como recurso de Anulação de dotações, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320/64:

Redução			
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001		Fundo Municipal de Saúde	
07.001.10.302.0022.2.146		FORTALECIMENTO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS I	
749 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
750 - 3.1.90.13.00.00	494	CONTRIBUICOES PATRONAIS	3.000,00
07.001.10.302.0022.2.149		FORTALECIMENTO DA REDE DE ATENÇÃO ÀS URGÊNCIAS - PRONTO	
768 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
769 - 3.1.90.13.00.00	494	CONTRIBUICOES PATRONAIS	35.000,00
Total Redução:			103.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo segundo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis (12/08/2026).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha

Código Identificador:BA8859AF

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 395/2026 INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE RECONHECIMENTO DAS BOAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MANDAGUARI

DECRETO Nº 395/2026

Súmula: Institui o Programa Municipal de Reconhecimento das Boas Práticas Pedagógicas e Valorização dos Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino de Mandaguari, estabelece critérios para o reconhecimento institucional de escolas, gestores e docentes e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a valorização dos profissionais da educação constitui princípio da gestão pública educacional e fator essencial para a melhoria da qualidade do ensino;

CONSIDERANDO as metas previstas no Plano Nacional de Educação, no Plano Municipal de Educação e nas políticas públicas voltadas à alfabetização e à recomposição das aprendizagens;

CONSIDERANDO a adesão do Município ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e às ações de fortalecimento da aprendizagem nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO a importância da disseminação de boas práticas pedagógicas e do reconhecimento institucional dos resultados obtidos pelas unidades escolares e seus profissionais,

Decreta:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Mandaguari, o Programa Municipal de Reconhecimento das Boas Práticas Pedagógicas e Valorização dos Profissionais da Educação, destinado ao reconhecimento institucional das escolas, gestores, coordenadores pedagógicos e docentes da Rede Municipal de Ensino que se destacarem pelos resultados educacionais e pelas práticas desenvolvidas.

Art. 2º O Programa tem como finalidade promover a valorização profissional, incentivar a melhoria contínua dos processos de ensino e aprendizagem e disseminar práticas pedagógicas exitosas.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 3º São objetivos do Programa:

I – reconhecer institucionalmente escolas, gestores e professores que obtenham resultados de destaque;

II – incentivar a melhoria dos indicadores educacionais;

III – fortalecer as políticas de alfabetização e recomposição das aprendizagens;

IV – promover a cultura de acompanhamento e análise de resultados;

V – incentivar a inovação e a disseminação de boas práticas pedagógicas;

VI – estimular o desenvolvimento profissional dos servidores da educação.

CAPÍTULO III DO PÚBLICO CONTEMPLADO

Art. 4º Poderão ser contemplados pelo Programa:

- I** – escolas municipais;
- II** – gestores escolares;
- III** – coordenadores pedagógicos;
- IV** – professores da Educação Infantil;
- V** – professores dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
- VI** – demais profissionais cuja atuação contribua diretamente para a melhoria dos resultados educacionais, quando definido em edital ou ato complementar.

CAPÍTULO IV
DOS CRITÉRIOS DE RECONHECIMENTO

Art. 5º O reconhecimento será fundamentado em critérios técnicos definidos pela Secretaria Municipal de Educação, observando indicadores quantitativos e qualitativos.

§1º Na Educação Infantil poderão ser considerados:

- I** – evolução das sondagens de aprendizagem;
- II** – desenvolvimento dos estudantes evidenciado por registros pedagógicos, incluindo autorretratos;
- III** – acompanhamento pedagógico realizado durante o ano letivo;
- IV** – evolução do processo de desenvolvimento infantil.

§2º No Ensino Fundamental poderão ser considerados:

- I** – desempenho nas avaliações externas;
- II** – resultados obtidos no SAEB;
- III** – resultados do SAEP;
- IV** – Fluência Leitora;
- V** – Índice Criança Alfabetizada;
- VI** – avaliações diagnósticas e de monitoramento da rede municipal;
- VII** – evolução da aprendizagem dos estudantes;
- VIII** – demais indicadores pedagógicos definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO V
DAS CATEGORIAS DE RECONHECIMENTO

Art. 6º O Programa poderá contemplar, entre outras, as seguintes categorias:

- I** – Professor Destaque;
- II** – Turma Destaque;
- III** – Melhor Desempenho;
- IV** – Maior Evolução da Aprendizagem;
- V** – Boas Práticas Pedagógicas;
- VI** – Reconhecimento em Educação Especial;
- VII** – Práticas Pedagógicas e de Gestão em Educação Integral em Tempo Integral;
- VIII** – outras categorias definidas pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO VI
DA COMISSÃO AVALIADORA

Art. 7º A avaliação será realizada por Comissão Técnica designada pela Secretaria Municipal de Educação, composta por servidores da equipe pedagógica e técnica.

Parágrafo único. Caberá à Comissão:

- I** – analisar os indicadores;
- II** – validar os resultados;
- III** – homologar os reconhecimentos;
- IV** – elaborar relatório técnico conclusivo.

CAPÍTULO VII
DAS FORMAS DE RECONHECIMENTO

Art. 8º O reconhecimento poderá ocorrer mediante:

- I** – entrega de certificados;
- II** – menção honrosa;
- III** – divulgação institucional das boas práticas;
- IV** – cerimônia pública de reconhecimento;
- V** – ações de valorização profissional promovidas pela Secretaria Municipal de Educação;
- VI** – outras formas de reconhecimento autorizadas pela Administração Municipal.

CAPÍTULO VIII
DA DOCUMENTAÇÃO E PUBLICIDADE

Art. 9º Cada edição do Programa deverá ser documentada por meio de:

- I** – relatório técnico;
- II** – registros fotográficos;
- III** – lista dos profissionais contemplados;
- IV** – certificados emitidos;
- V** – cronograma de execução;
- VI** – demais documentos comprobatórios.

Art. 10º A Secretaria Municipal de Educação promoverá a divulgação das práticas reconhecidas, visando estimular a troca de experiências e o fortalecimento das políticas públicas educacionais.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir normas complementares necessárias à execução deste Decreto.

Art. 12. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo segundo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis (12/08/2026).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
 Prefeita Municipal

SELMA DE FÁTIMA FERREIRA BATISTA BERTOLINI
 Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
 Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:755EF3F0

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.º 270/2026 - DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO
DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI,
ESTADO DO PARANÁ.

EDITAL N.º 270/2026

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 122/2025

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 122/2025. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 145/2025.

PROFESSOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
54	ROZANGELA TREVIZAN	36
55	ANA CAROLINA MELHADO DA SILVA	36

Mandaguari, 12 de agosto de 2026.

ENF.^a IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha

Código Identificador:F5D0C930

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL N.º 271/2026 - DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, ESTADO DO PARANÁ.

EDITAL N.º 271/2026

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 344/2025

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 344/2025. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital n.º 001/2026.

EDUCADOR INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
04	TATIANA FERNANDA SOARES DOS SANTOS BARBOSA	73

Mandaguari, 12 de agosto de 2026.

ENF.^a IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha

Código Identificador:26510648

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 142/2026 - NOMEIA, EM SUBSTITUIÇÃO, SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA INTEGRAR A COMISSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR

PORTARIA N.º 142/2026

Súmula: Nomeia, em substituição, servidora pública municipal para integrar a Comissão de Processo de Sindicância Disciplinar, nomeada através da Portaria N.º 105/2026, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a pessoa abaixo relacionada para compor a **Comissão de Processo de Sindicância Disciplinar**, do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, nomeada através da Portaria N.º 105/2025, de 09/07/2026, a saber:

Membro: KELI REGINA RIBEIRO MANCHINI - Matrícula 97234, em substituição à servidora Renata Cristina Vieira dos Santos.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo segundo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis (12/08/2026).

ENF.^a IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha

Código Identificador:C3D4C99D

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 235/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 41/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 235/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF N.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. Enf.^a **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portador da Cédula de Identidade N.º 4.291.301-4 e do CPF/MF N.º 539.360.609-59.

CONTRATADO: 34.528.599 RAFAEL DE SOUZA ROCHA PR, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 34.528.599/0001-52, com endereço na Avenida Winston Churchill, 1824, Sala 309, CEP: 81130-000, na cidade de CURITIBA/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor **RAFAEL DE SOUZA ROCHA**, inscrito no CPF sob o n.º 077.658.759-57.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE RECARGA DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL E MATERIAL DE CONSUMO, PARA FORNECIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA E DA ASSISTÊNCIA AO SERVIÇO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL.

VALOR: 56.976,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 17 de julho de 2026.

ENF.^a IVONÉIA DE ANDRADE AP.º FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lucas Renan Rocha Kiil

Código Identificador:B14436F8

LICITAÇÃO

TERMO ADITIVO DE REAJUSTE CONTRATUAL

CONTRATO N.º 129/2025

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 04/2025

PROCESSO N.º 197/2025

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Amazonas, n.º 500, Centro, na cidade de Mandaguari - PR inscrito no CNPJ/MF N.º 76.285.345/0001-09, representada neste ato pelo Prefeita Municipal, Sra. Enf.^a **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, brasileira casada, portadora do RG n.º 4.291.301-4 e CPF/MF n.º 539.360.609-59,

brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **PROJECTA - OFICINA DE PROJETOS E GERENCIAMENTO DE OBRAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.141.994/0001-76, com endereço na RUA RUFINO MACIEL, 1011, QUADRA 47, LOTE 17/18, SALA A, CENTRO, CEP: 86.975-000, na cidade de MANDAGUARI/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, a Senhora **ANGELINA JUSTINA RAMOS DE SOUZA**, inscrita no CPF sob o nº 052.332.568-19, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo ao **CONTRATO Nº 129/2025**, nos termos da **CONCORRÊNCIA Nº 04/2025**, bem como pela legislação vigente em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica reajustado o valor do saldo a executar no valor de **R\$ 191.383,93 (cento e noventa e um mil, trezentos e oitenta e três reais e noventa e três centavos)**, restando ajustado o saldo a executar de **R\$ 203.532,93 (duzentos e três mil, quinhentos e trinta e dois reais e noventa e três centavos)**, sendo o valor do reajuste em: **R\$ 12.149,00 (doze mil cento e quarenta e nove reais)** conforme planilha emitida pelo departamento de engenharia.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais disposições.

Mandaguari/PR, 06 de agosto de 2026.

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lucas Renan Rocha Kiil

Código Identificador:89195763

LICITAÇÃO

TERMO ADITIVO DE REAJUSTE CONTRATUAL, AUMENTO DE META FÍSICA E SUPRESÃO

CONTRATO Nº 138/2025

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2025

PROCESSO Nº 212/2025

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Amazonas, nº 500, Centro, na cidade de Mandaguari - PR inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, representada neste ato pelo Prefeita Municipal, Sra. Enfª **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, brasileira casada, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **PROJECTA - OFICINA DE PROJETOS E GERENCIAMENTO DE OBRAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.141.994/0001-76, com endereço na RUA RUFINO MACIEL, 1011, QUADRA 47, LOTE 17/18, SALA A, CENTRO, CEP: 86.975-000, na cidade de MANDAGUARI/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, a Senhora **ANGELINA JUSTINA RAMOS DE SOUZA**, inscrita no CPF sob o nº 052.332.568-19, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo ao **CONTRATO Nº 129/2025**, nos termos da **CONCORRÊNCIA Nº 05/2025**, bem como pela legislação vigente em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica reajustado o valor do saldo a executar no valor de **R\$ 327.213,56 (trezentos e vinte e sete mil, duzentos e treze reais e cinquenta e seis centavos)**, restando ajustado o saldo a executar de **R\$ 347.985,17 (trezentos e quarenta e sete mil, novecentos e oitenta e cinco reais e dezessete centavos)**, sendo o valor do reajuste em: **R\$ 20.771,61 (vinte mil setecentos e setenta e um reais e sessenta e um centavos)** conforme planilha emitida pelo departamento de engenharia.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Fica ampliado o valor contratual atual de **R\$ 644.438,16 (seiscentos e quarenta e quatro mil quatrocentos e trinta e oito reais e dezesseis centavos)**, mediante acréscimo de **R\$ 88.925,74 (oitenta e oito mil,**

novecentos e vinte e cinco reais e setenta e quatro centavos), conforme planilha emitida pelo departamento de engenharia.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Fica suprimido o valor total de **R\$ 24.782,45 (vinte e quatro mil setecentos e oitenta e dois reais e quarenta e cinco centavos)**, conforme planilha emitida pelo departamento de engenharia, passando o valor do contrato para **R\$ 708.581,45 (setecentos e oito mil quinhentos e oitenta e um reais e quarenta e cinco centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA:

Permanecem inalteradas as demais disposições.

Mandaguari/PR, 06 de agosto de 2026.

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lucas Renan Rocha Kiil

Código Identificador:AEF3D886

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 07/2026

Câmara Municipal de Mandirituba

Aviso de Contratação Direta nº 07/2026

Processo Administrativo nº 094/2026

Torna-se público que a Câmara Municipal de Mandirituba, sediada na Travessa Padre Francisco Bierman, 10, Centro, Município de Mandirituba/PR, CEP 83.800-072 por meio da Divisão de Licitação, Compras, Almoxarifado, Patrimônio e Manutenção, realizará contratação direta, na modalidade dispensa eletrônica, para participação exclusiva de MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e que preencham as condições estabelecidas nos termos da Lei nº 14.133/2021, Resolução 05/2026 da Câmara Municipal de Mandirituba e de mais legislações aplicáveis e, ainda de acordo com as condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta.

O Edital completo poderá ser retirado na Câmara Municipal de Mandirituba, em dias úteis, ser visualizado na íntegra no site: www.mandirituba.pr.leg.br, www.gov.br/compras ou fornecido por solicitação ao e-mail: licitacao@mandirituba.pr.leg.br. Maiores informações pelo telefone: (41) 3626-2298.

Objeto: Aquisição de *Notebooks*, Bancada de Pia para Cozinha e Balcão tipo *Buffet* Aparador

Período de cadastro de propostas: 13/08/2026 a 18/08/2026

Data da sessão: 18/08/2026

Horário da fase de lances: 09:00 horas às 15:00 horas

UASG: 930228

CNPJ: 00.942.395/0001-41

Link: Portal de compras do governo (<https://www.gov.br/compras/pt-br>)

Critério de julgamento: menor preço

BRENDA CAROLINA LECHETA

Presidente

Publicado por:

Adalberto Juliatto Vosgerau

Código Identificador:8D40C5B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA PORTARIA Nº 298 DE 10 DE AGOSTO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991,

RESOLVE

Art. 1º Na forma dos artigos 10, 11, 13, inciso I e 14, inciso I, todos da Lei Municipal n.º 02 de 22 de fevereiro de 1991 e suas alterações posteriores, combinados com a Lei Municipal n.º 480 de 05 de dezembro de 2008 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o resultado do CONCURSO PÚBLICO n.º 001/2025, nomeia os candidatos, conforme anexo unico desta Portaria, para ocuparem os cargos de provimento efetivo, conforme classes, níveis e carga horaria semanal, do Quadro do Magistério Publico Municipal de Mandirituba.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 10 de agosto de 2026, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 10 de agosto de 2026.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Educador Infantil - Classe 01 - Nível E
Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)
5º NEGRO	MAIARA CONTERNO DE ALMEIDA

Professor- Classe 01 - Nível A
Carga horária de 20 (vinte) horas semanais

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)
8º NEGRO	JESSICA MARA KUCHNIR

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:4F588F83

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA **PORTARIA N.º 299 DE 11 DE AGOSTO DE 2026**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder exoneração a pedido, da função em caráter temporário, de Professor, a servidora **STELLA CHAVES ALVES RODRIGUES**, matrícula 500520, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 11 de agosto de 2026, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 11 de agosto de 2026.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:08917A94

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA **PORTARIA N.º 304 DE 12 DE AGOSTO DE 2026**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando requerimento expresso formulado perante o órgão competente,

RESOLVE

Art. 1º Conceder **LICENÇA MATERNIDADE** de 180 (cento e oitenta) dias, à servidora **RAFAELA DA COSTA OLIVEIRA**, matrícula n.º 4005, no cargo de **ENFERMEIRO**, sendo no período de 08/08/2026 a 03/02/2027, conforme Artigo 207 da Lei 02/91, alterado pela Lei 487/2008.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 08 de agosto de 2026, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 12 de agosto de 2026.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:D89B6564

ESTADO DO PARANÁ **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS **EXTRATO DE CONTRATO 49-2026**

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, Regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e legislações complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO N.º 49 de 2026.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de Distribuidor de Adubo/Esterco com bomba a vácuo, conforme processo de Dispensa n.º 7/2026.

CONTRATADO: IMAR INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS REAL LTDA. CNPJ: 79.086.872/0001-74

VALOR CONTRATADO: 32.000,00 (Trinta e Dois Mil Reais).

DATA DA ASSINATURA: 12/08/2026.

INÍCIO DA EXECUÇÃO: 12/08/2026

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Até 30 dias após entrega do objeto e emissão de nota fiscal.**

PRAZO DE EXECUÇÃO: 45 dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 12/08/2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:2DAB9FE0

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES **EXTRATO DE DIÁRIA - 029-2026**

EXTRATO DE DIÁRIA – 29/2026		
CÂMARA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS		
	NOME: ELIZANGELA F. DE OLIVEIRA	FUNÇÃO: VEREADORA
DESTINO	FRANCISCO BELTRÃO - PR	
MOTIVO	Francisco Beltrão- Prolegis: Governança e Desempenho nas Câmaras Municipais	
PERÍODO DA VIAGEM	13/08/2026 e 14/08/2026	
NÚMERO DE DIÁRIAS	2 meias diárias (duas meias diárias) (conforme art., 9 da lei nº705/2020)	
VALOR PAGO	R\$ 300,00 (Trezentos reais);	

Publicado por:
Vitor Moreira da Silva
Código Identificador:3A66A8AD

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES **EXTRATO DE DIÁRIA - 030-2026**

EXTRATO DE DIÁRIA – 030/2026		
CÂMARA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS		
	NOME: MARCOS ANTONIO FRANCISCONI	FUNÇÃO: PRESIDENTE
DESTINO	Francisco Beltrão- PR	
MOTIVO	Francisco Beltrão- Prolegis: Governança e Desempenho nas Câmaras	

	Municipais
PERÍODO DA VIAGEM	13/08/2026 e 14/08/2026
NÚMERO DE DIÁRIAS	2 meias diárias (duas meias diárias) (conforme art., 9 da lei nº705/2020)
VALOR PAGO	R\$ 300,00 (Trezentos reais);

Publicado por:
Vitor Moreira da Silva
Código Identificador:DA49814B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

CONTABILIDADE
EDITAL 007/2026 DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA
PÚBLICA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO
2027

EDITAL 007/2026 DE CONVOCAÇÃO PARA
AUDIÊNCIA PÚBLICA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2027

O Prefeito Municipal de Manguairinha, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, no art. 6º, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Manguairinha, e demais disposições legais aplicáveis, COMUNICA E CONVIDA as entidades da sociedade civil organizada e a população em geral para participarem, de forma presencial e/ou on-line, da Audiência Pública destinada à elaboração e discussão da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício financeiro de 2027.

Data: 26 de agosto de 2026

Horário: 16h30

Local: Câmara Municipal de Vereadores de Manguairinha

Gabinete do Prefeito do Município de Manguairinha, Estado do Paraná, 11 de agosto de 2026.

LEANDRO DORINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinel Salvalaio
Código Identificador:2B1E526F

LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 003/2026 – PMM

O Município de Manguairinha, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, o **ADIAMENTO** da sessão pública referente ao **Edital de Chamamento nº 003/2026 – PMM**, cujo objeto consiste no credenciamento de profissionais com formação superior em Comunicação, Publicidade ou Marketing, ou que comprovadamente atuem em uma dessas áreas, para compor a Subcomissão Técnica responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas em licitação destinada à contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

Fica alterada a data da abertura dos envelopes de intenção de credenciamento, anteriormente prevista para o dia **12 de agosto de 2026**, passando a vigorar conforme abaixo:

DATA E HORA DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE INTENÇÃO DE CREDENCIAMENTO: 13 DE AGOSTO DE 2026 ÀS 09H00MIN.

Em razão do adiamento da abertura, ficam igualmente alteradas as seguintes datas:

PUBLICAÇÃO DOS CREDENCIADOS: 14 DE AGOSTO DE 2026.

DATA E HORA DO SORTEIO: 27 DE AGOSTO DE 2026 ÀS 09H00MIN.

Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do Edital.

Manguairinha – PR, 12 de agosto de 2026.

LEANDRO DORINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Dangui Pinheiro
Código Identificador:18828708

PROCURADORIA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 - PNAB2
MANGUEIRINHA

ETAPA DE HABILITAÇÃO

O Município de Manguairinha, por meio da Secretaria de Esportes, Cultura, Turismo e Lazer, torna público a lista dos projetos **HABILITADOS**, que seguem para etapa de **CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO** conforme **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 - PNAB2 MANGUEIRINHA**.

PROJETO INSCRITO	PROPONENTE	Situação
DA IMAGINAÇÃO AO PALCO	MARCIA CHAVES SANTOS	HABILITADO
PALCO DA ALEGRIA	ARIANE GRUIMARÃES	HABILITADO
MÚSICA PARA TODOS	ALEX COLLES	HABILITADO
OLHARES DE MANGUEIRINHA	VANESSA SAMARA BORGES	HABILITADO
TARDE CULTURAL	KARINE AUGUSTO RIBEIRO	HABILITADO

Os proponentes habilitados e aprovados no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 - PNAB2 MANGUEIRINHA**, serão convocados em data a ser comunicada aos agentes culturais para assinatura do **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**, conforme as condições dos projetos aprovados a serem executados.

Manguairinha, 12 de agosto de 2026.

COMISSÃO DE GESTÃO, ESTRATÉGIA, SELEÇÃO E FISCALIZAÇÃO POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, TURISMO E LAZER

OSNI ALVES ROMEIRO
Secretário de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer

Publicado por:
Raiane Colla
Código Identificador:24B6B024

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 017, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

Designa Fiscal Titular e Fiscal Suplente para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social e estabelece outras providências.

O Prefeito do Município de Manguairinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelecem normas relativas à designação de agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, bem como ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o adequado acompanhamento, fiscalização e controle da execução dos contratos

administrativos vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a necessidade de observância dos princípios da legalidade, eficiência, planejamento, transparência, segregação de funções e controle na gestão das contratações públicas;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 310/2026, expedido pela Promotoria de Justiça da Comarca de Manguaerinha, bem como da Recomendação Administrativa nº 001/2026, que orienta a adoção das providências necessárias ao adequado acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **MARLENE NOGUEIRA SANTOS** para exercer a função de Fiscal Titular dos Contratos Administrativos vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social, incumbindo-lhe acompanhar, fiscalizar e controlar a execução contratual, bem como assistir e subsidiar os respectivos Gestores dos Contratos, formalmente designados pela Administração.

Art. 2º Designar a servidora **VITÓRIA JANTARA SERPA** para exercer a função de Fiscal Suplente dos Contratos Administrativos, competindo-lhe substituir a Fiscal Titular em suas ausências, impedimentos, afastamentos ou impossibilidade de atuação, exercendo, durante o período de substituição, todas as atribuições inerentes à fiscalização contratual.

Art. 3º Compete à Fiscal Titular e, quando em substituição, à Fiscal Suplente, sem prejuízo de outras atribuições previstas na legislação, no instrumento convocatório, no contrato ou em regulamento municipal:

I – acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos administrativos, zelando pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, das especificações técnicas, dos prazos, das condições estabelecidas e das demais obrigações assumidas pelas partes;

II – conhecer integralmente os termos do contrato, do edital, do termo de referência, do projeto básico, quando houver, e dos demais documentos que integram a contratação;

III – manter registro próprio e atualizado das ocorrências relacionadas à execução contratual, consignando as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades ou defeitos identificados;

IV – verificar se os bens, serviços ou demais objetos contratados estão sendo entregues ou executados nas quantidades, condições, especificações, qualidade e prazos estabelecidos;

V – comunicar ao contratado as irregularidades constatadas durante a execução do objeto, quando compreendidas no âmbito de suas atribuições, fixando ou solicitando a fixação de prazo razoável para sua regularização;

VI – comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato qualquer ocorrência que possa comprometer, retardar ou inviabilizar a adequada execução contratual;

VII – informar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou providência que ultrapasse os limites de sua competência;

VIII – acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, inclusive quanto aos prazos, qualidade e quantidade dos bens, serviços ou obras executados;

IX – conferir os documentos apresentados pelo contratado relacionados à execução do objeto, inclusive notas fiscais, faturas, relatórios, medições e demais documentos pertinentes, observado o âmbito de suas atribuições;

X – atestar, quando cabível e após a efetiva verificação do cumprimento das obrigações contratuais, o recebimento provisório do objeto ou a regular execução da parcela correspondente, encaminhando a documentação ao Gestor do Contrato para as providências subsequentes;

XI – solicitar ao Gestor do Contrato a adoção das medidas administrativas necessárias diante de descumprimento contratual, inclusive, quando cabível, a instauração de procedimento para aplicação de penalidades;

XII – prestar ao Gestor do Contrato todas as informações e subsídios necessários ao adequado gerenciamento da contratação;

XIII – acompanhar os prazos de execução e de vigência contratual e comunicar previamente ao Gestor acerca da proximidade de seu término, quando houver possibilidade ou necessidade de prorrogação;

XIV – zelar pela manutenção de documentação suficiente para demonstrar as atividades de acompanhamento e fiscalização realizadas durante a execução contratual;

XV – exercer outras atribuições inerentes à fiscalização contratual previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

Art. 4º A atuação das fiscais designadas por esta Portaria não exclui nem substitui as atribuições do Gestor do Contrato, a quem compete coordenar e gerenciar a execução contratual, adotar ou encaminhar as providências administrativas necessárias e apreciar as situações comunicadas pela fiscalização que ultrapassem a competência das fiscais.

Parágrafo único. O Gestor responsável deverá ser formalmente identificado no respectivo contrato, portaria, termo de designação ou outro ato administrativo específico correspondente à contratação.

Art. 5º As fiscais designadas deverão desempenhar suas atribuições com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, transparência, eficácia, segregação de funções e demais princípios aplicáveis às contratações públicas.

Art. 6º As servidoras designadas deverão comunicar imediatamente à autoridade competente eventual situação de impedimento, suspeição, conflito de interesses ou circunstância técnica que possa comprometer o adequado exercício das atribuições de fiscalização.

Art. 7º As fiscais poderão solicitar ao Gestor do Contrato, aos setores técnicos competentes, à Procuradoria Jurídica e ao Controle Interno os esclarecimentos e subsídios necessários ao adequado desempenho de suas funções, observadas as competências institucionais de cada órgão.

Art. 8º A designação prevista nesta Portaria não implica transferência às fiscais das competências exclusivas da autoridade competente, do ordenador de despesas, do Gestor do Contrato ou dos demais agentes responsáveis pela contratação.

Art. 9º As servidoras ora designadas deverão ser formalmente cientificadas acerca da presente designação e das atribuições correspondentes.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Manguaerinha, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de agosto de 2026.

LEANDRO DORINI

Prefeito do Município de Manguaerinha

Publicado por:

Alison Rodrigo Tartare

Código Identificador:5CDF8A21

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATO DE DESIGNAÇÃO Nº 081/2026

Súmula: Nomeia Gestor e Fiscal de Contrato Administrativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARILENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os Contratos Administrativos nº 101/2026 e 102/2026, oriundo do Processo de Inexigibilidade nº 042/2026, Credenciamento 014/2026 e Processo Administrativo nº 060/2026,

firmado com a empresa **PINHÃO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.381.440/0001-25 e a empresa LONDRICAP COMERCIO DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.295.772/0004-52;**

RESOLVE:

Art. 1º

DESIGNAR o servidor Luiz Maurilio Antuniazzi, matrícula nº 330, ocupante do cargo de Secretário de Obras, Viação e Serviços Urbanos, como GESTOR do contrato acima.

Art. 2º

DESIGNAR o senhor Osmar dos Santos, matrícula nº 5657, ocupante do cargo de Motorista, como FISCAL do contrato acima.

Art. 3º

São atribuições do **Gestor do Contrato**, entre outras pertinentes:

I – Zelar para que o contrato esteja em conformidade com a legislação aplicável;

II – Diligenciar para que a execução contratual ocorra conforme previsto no edital;

III – Acompanhar a execução do contrato, responsabilizando-se pela avaliação de sua eficácia;

IV – Atuar como interlocutor entre a Administração e a contratada;

V – Prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução do contrato;

VI – Zelar pelo cumprimento integral do objeto contratual;

VII – Emitir Termo de Conclusão, atestando o término do contrato e o cumprimento do objeto;

VIII – Registrar, em instrumento próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

Art. 4º

São atribuições do **Fiscal do Contrato**, entre outras pertinentes:

I – Conhecer integralmente o edital, o contrato e seus aditivos;

II – Anotar as ocorrências relacionadas à execução do contrato;

III – Determinar o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos;

IV – Fiscalizar a correta aplicação dos recursos públicos envolvidos;

V – Acompanhar a formalização, a execução e a prestação de contas, quando houver transferência de recursos financeiros.

Art. 5º

Revogadas as disposições em contrário, este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 12 de agosto de 2026.

CELIO LELIS DA MATA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosimére Molina Giacobbo

Código Identificador:809455FB

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
ATO DE DESIGNAÇÃO Nº 082/2026**

Súmula: Nomeia Gestor e Fiscal de Contrato Administrativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARILENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Contrato Nº 103/2026, oriundo do Processo Licitatório na modalidade Inexigibilidade Nº 043/2026, Processo Administrativo Nº 068/2026, firmado com a empresa **CASA DE APOIO VIVER FELIZ LTDA, CNPJ Nº 27.918.356/0001-65.**

RESOLVE:

Art. 1º

DESIGNAR A Senhora Kelly Saraiva Muniz da Mata, matrícula nº 6347, ocupante do cargo de Secretária de Assistência Social, como GESTOR do contrato mencionado acima.

Art. 2º

DESIGNAR A Senhora Fatima Izumi Matsumoto Belieri, matrícula nº 6055, ocupante do cargo de Assistente Social, como FISCAL dos contratos mencionados acima.

Art. 3º

São atribuições do **Gestor do Contrato**, entre outras pertinentes:

I – Zelar para que o contrato esteja em conformidade com a legislação aplicável;

II – Diligenciar para que a execução contratual ocorra conforme previsto no edital;

III – Acompanhar a execução do contrato, responsabilizando-se pela avaliação de sua eficácia;

IV – Atuar como interlocutor entre a Administração e a contratada;

V – Prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução do contrato;

VI – Zelar pelo cumprimento integral do objeto contratual;

VII – Emitir Termo de Conclusão, atestando o término do contrato e o cumprimento do objeto;

VIII – Registrar, em instrumento próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

Art. 4º

São atribuições do **Fiscal do Contrato**, entre outras pertinentes:

I – Conhecer integralmente o edital, o contrato e seus aditivos;

II – Anotar as ocorrências relacionadas à execução do contrato;

III – Determinar o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos;

IV – Fiscalizar a correta aplicação dos recursos públicos envolvidos;

V – Acompanhar a formalização, a execução e a prestação de contas, quando houver transferência de recursos financeiros.

Art. 5º

Revogadas as disposições em contrário, este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 12 de agosto de 2026.

CELIO LELIS DA MATA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosimére Molina Giacobbo

Código Identificador:41E97BFC

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 284/2026**

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 042/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2026 EM
CONFORMIDADE COM O EDITAL DE
CHAMAMENTO PUBLICO PARA FINS DE
CREDENCIAMENTO Nº 014/2026.

CELIO LELIS DA MATA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Inexigibilidade nº 042/2026, Processo Administrativo nº 060/2026, através do Edital de Credenciamento nº 014/2026, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, destinado ao **credenciamento de empresas para aquisição** de pneus novos destinados à manutenção e atendimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos do Município de Marilena – PR.

ARTIGO 2º - Fica adjudicado o objeto do Processo de Inexigibilidade nº 042/2026 em favor das pessoas jurídicas credenciadas **PINHÃO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.381.440/0001-25, e LONDRICAP COMERCIO DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.295.772/0004-52**, ambas com proposta no valor de **R\$ 1.219.740,00 (um milhão, duzentos e dezenove mil, setecentos e quarenta reais)**, ficando disponibilizado, para cada empresa e respectivo contrato, o referido montante para aquisição dos bens objeto da presente contratação, conforme a demanda e as condições estabelecidas no processo.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR,
12 DE AGOSTO DE 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:1352F032

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 285/2026**

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA
PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE
INEXIGIBILIDADE Nº043/2026, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº068/2026.

**CELIO LELIS DA MATA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.**

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo Licitatório na modalidade Inexigibilidade nº 043/2026, após acatar o resultado da Comissão Municipal de Licitação, cujo objeto é Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de Acolhimento Institucional destinado ao atendimento de 01 (um) usuário, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Marilena, Estado do Paraná.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Inexigibilidade nº 043/2026, em favor da empresa **CASA DE APOIO VIVER FELIZ LTDA, CNPJ Nº27.918.356/0001-65**, com sua proposta no valor total de **R\$ 40.680,00 (QUARENTA MIL, SEISCENTOS E OITENTA REAIS)** anual.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR,
EM 12 DE AGOSTO DE 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:8CF0D06E

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº101/2026**

ESPÉCIE: CONTRATO DE AQUISIÇÃO;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADO: PINHÃO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº49.381.440/0001-25;

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO E ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE MARILENA – PR.

VALOR: R\$ 1.219.740,00 (UM MILHÃO, DUZENTOS E DEZENOVE MIL, SETECENTOS E QUARENTA REAIS);

FONTE DE RECURSOS:

11 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE
37 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE
38 – 01510 – TAXAS – EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA
39 – 01511 – TAXAS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
121 – 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIA CONSTITUCIONAIS FUNDEB
122 – 01104 – DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA
151 – 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIA CONSTITUCIONAIS FUNDEB
152 – 31118 – PNATE – TRANSPORTE ESCOLAR – EXERCÍCIO CORRENTE
153 – 31123 – PETE 2007 – EXERCÍCIO CORRENTE
191 – 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIA CONSTITUCIONAIS FUNDEB
192 – 01104 – DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA
216 – 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIA CONSTITUCIONAIS FUNDEB
278 – 01303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%)
279 – 1494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS
280 – 01495 – ATENÇÃO BÁSICA
553 – 33498 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
281 – 4494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS
612 – 494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS
616 – 494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS
618 – 494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS
624 – 1017 – EMENDAS DE BANCADAS
625 – 1017 – EMENDAS DE BANCADAS
336 – 01303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%)
337 – 1497 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE
335 – 497 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE
532 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE
534 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE
372 – 31936 – COMPONENTES PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS)
373 – 31938 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
374 – 31940 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BO
536 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE
393 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
394 – 01504 – ROYALTIES E OUTRAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS NÃO P
395 – 01507 – COSIP – CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ART. 1
396 – 01512 – CIDE (LEI 10866/04. ART. 1ºB) – EXERCÍCIOS CORRENTE
414 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE
442 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE
443 – 01556 – TRANSFERÊNCIA LEI 9615/98
464 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE
478 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE

O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO,

PRORROGAVEL DE ACORDO COM OS ART. 105, 106 E 107 DA LEI 14.133/2021.

ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

MARILENA-PR, 12 DE AGOSTO DE 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

Contratante

Publicado por:

Rosimére Molina Giacobbo

Código Identificador:A0F074A1

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº102/2026**

ESPÉCIE: CONTRATO DE AQUISIÇÃO;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADO: LONDRICAP COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ Nº08.295.772/0004-52;

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO E ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE MARILENA – PR.

VALOR: R\$ 1.219.740,00 (UM MILHÃO, DUZENTOS E DEZENOVE MIL, SETECENTOS E QUARENTA REAIS);

FONTE DE RECURSOS:

11 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE
37 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE
38 – 01510 – TAXAS – EXERCÍCIO PODER DE POLICIA
39 – 01511 – TAXAS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
121 – 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIA CONSTITUCIONAIS FUNDEB
122 – 01104 – DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA
151 – 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIA CONSTITUCIONAIS FUNDEB
152 – 31118 – PNATE – TRANSPORTE ESCOLAR – EXERCÍCIO CORRENTE
153 – 31123 – PETE 2007 – EXERCÍCIO CORRENTE
191 – 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIA CONSTITUCIONAIS FUNDEB
192 – 01104 – DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA
216 – 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIA CONSTITUCIONAIS FUNDEB
278 – 01303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%)
279 – 1494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS
280 – 01495 – ATENÇÃO BÁSICA
553 – 33498 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
281 – 4494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS
612 – 494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS
616 – 494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS
618 – 494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS
624 – 1017 – EMENDAS DE BANCADAS
625 – 1017 – EMENDAS DE BANCADAS

336 – 01303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%)
337 – 1497 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE
335 – 497 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE
532 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE
534 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE
372 – 31936 – COMPONENTES PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS)
373 – 31938 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
374 – 31940 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BO
536 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE
393 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
394 – 01504 – ROYALTIES E OUTRAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS NÃO P
395 – 01507 – COSIP – CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ART. 1
396 – 01512 – CIDE (LEI 10866/04. ART. 1ºB) – EXERCÍCIOS CORRENTE
414 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE
442 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE
443 – 01556 – TRANSFERÊNCIA LEI 9615/98
464 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE
478 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE

O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PRORROGAVEL DE ACORDO COM OS ART. 105, 106 E 107 DA LEI 14.133/2021.

ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

MARILENA-PR, 12 DE AGOSTO DE 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

Contratante

Publicado por:

Rosimére Molina Giacobbo

Código Identificador:AC05EFC2

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº103/2026**

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: CASA DE APOIO VIVER FELIZ LTDA, CNPJ Nº27.918.356/0001-65;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DE 01 (UM) USUÁRIO, CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R\$ 40.680,00 (QUARENTA MIL, SEISCENTOS E OITENTA REAIS).

FONTE DE RECURSO:

07.001.08.246.0005.2063.3.3.90.39 – MANUT DO ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
 FONTE DE RECURSOS:
 533 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO, POR CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA DOS ARTIGOS 105, 106 E 107 DA LEI FEDERAL N.14.133/2021.

MARILENA-PR, 12 DE AGOSTO DE 2026.

CELIO LELIS DA MATA
 Prefeito

Publicado por:
 Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:4BDCDF81

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - ATO DE DESIGNAÇÃO Nº 077/2026.

Súmula: Nomeia Gestor e Fiscal de Contrato Administrativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARILENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Contrato Administrativo nº 097/2026, oriundo do Processo de inexigibilidade nº 038/2026, Processo Administrativo nº 067/2026, firmado com a empresa **RODO SERVICE LTDA - CNPJ Nº 00.688.075/0004-50**, para o seguinte objeto: Aquisição de peças para manutenção no veículo Micro-ônibus escolar ano/modelo 2022 placa RHX6F92, do departamento de Educação do Município de Marilena, Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º

DESIGNAR o servidor Darlene de Souza Barbosa, matrícula nº 6446, ocupante do cargo de Secretário Administrativo, como, GESTOR DO CONTRATO nº 097/2026.

Art. 2º

DESIGNAR o senhor Osmar dos Santos, matrícula nº 5657, ocupante do cargo de Motorista, como FISCAL DO CONTRATO nº 097/2026.

Art. 3º

São atribuições do **Gestor do Contrato**, entre outras pertinentes:

I – Zelar para que o contrato esteja em conformidade com a legislação aplicável;

II – Diligenciar para que a execução contratual ocorra conforme previsto no edital;

III – Acompanhar a execução do contrato, responsabilizando-se pela avaliação de sua eficácia;

IV – Atuar como interlocutor entre a Administração e a contratada;

V – Prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução do contrato;

VI – Zelar pelo cumprimento integral do objeto contratual;

VII – Emitir Termo de Conclusão, atestando o término do contrato e o cumprimento do objeto;

VIII – Registrar, em instrumento próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

Art. 4º

São atribuições do **Fiscal do Contrato**, entre outras pertinentes:

I – Conhecer integralmente o edital, o contrato e seus aditivos;

II – Anotar as ocorrências relacionadas à execução do contrato;

III – Determinar o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos;

IV – Fiscalizar a correta aplicação dos recursos públicos envolvidos;

V – Acompanhar a formalização, a execução e a prestação de contas, quando houver transferência de recursos financeiros.

Art. 5º

Revogadas as disposições em contrário, este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 11 de agosto de 2026.

CELIO LELIS DA MATA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:6B5798A1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO RESULTADO HABILITAÇÃO - VAGA REMANESCENTE

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026
 SELEÇÃO DE PROJETO PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

1 - CONVOCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	CNPJ/CPF	CATEGORIA	PONTUAÇÃO TOTAL	ANÁLISE DE MÉRITO	ANÁLISE DE HABILITAÇÃO
1ª	25695710000104	Show Musical dentro da Festa de aniversário do município de Marilena.	80	PROJETO CLASSIFICADO E SELECIONADO	PROJETO HABILITADO E CONVOCADO

Sendo assim: CONVOCA-SE os proponentes inscritos após o presente resultado, para apresentação no **prazo de 03 (três) dias úteis** contados da publicação do RESULTADO FINAL responder a **CHAMADA PARA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL** conforme indicado no Edital, por presencial ou meio virtual com assinatura pelo gov.br.

Comissão nomeada Decreto Municipal nº 192/2026.

Marilena/PR, 12 de agosto de 2026.

Publicado por:
 Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:3AF24284

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS PORTARIA Nº 099/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo Art. 31, III da Lei Orgânica e Art. 22 do Regimento Interno:

RESOLVE:

Art. 1º.Fica nomeada a Sra. ANGELICA TAVARES DE SOUZA, portadora do RG nº 9.644.532-6, no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR I, pertencente à Pasta GABINETE DOS VEREADORES – VER. MARIANA DOURADO, com simbologia CCL-1, da Câmara Municipal de Matinhos.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 11 de agosto de 2026.

Matinhos, 11 de agosto de 2026

JAIR DE BORBA ROSA

Presidente

Publicado por:

Carlos Eduardo Crema

Código Identificador:229E493B**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA N.º 100/2026**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo Art. 31, III da Lei Orgânica e Art. 22 do Regimento Interno:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada a Sra. VANESSA REIS DE OLIVEIRA CAETANO, portadora do RG nº 6.339.247-2, no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR I, pertencente à Pasta GABINETE DOS VEREADORES – VER. MARIANA DOURADO, com simbologia CCL-1, da Câmara Municipal de Matinhos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 11 de agosto de 2026.

Matinhos, 11 de agosto de 2026

JAIR DE BORBA ROSA

Presidente

Publicado por:

Carlos Eduardo Crema

Código Identificador:5C0D2087**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
RESOLUÇÃO N.º 004/2026**

"Constitui Comissão Processante para apurar e conduzir os trabalhos em relação à denúncia apresentada por Jonatan Lima Trintin da Silva sobre possível quebra de decoro supostamente cometido pela Vereadora Hirman Ramos Eiglmeier Ferreira (Hirman da Saúde) e dá outras providências".

Republicado por Incorreção

O Presidente da Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, em conformidade com o que dispõe o Art. 29, IV da Lei Orgânica Municipal e Art. 23, VIII do Regimento Interno, e em decorrência do acatamento de denúncia apresentada, promulga a presente Resolução:

Art. 1º - Fica constituída Comissão Processante 002/2026 nos termos dos Arts. 186 e 187 do Regimento Interno, com os fins de apurar e conduzir os trabalhos em relação a denúncia protocolada em 31 de julho de 2026, sob protocolo nº 0505/2026, apresentada por **Jonatan Lima Trintin da Silva**, sobre possível quebra de decoro parlamentar supostamente cometido pela Vereadora **Hirman Ramos Eiglmeier Ferreira (Hirman da Saúde)**.

Parágrafo Único – Comporão a presente Comissão Processante 002/2026 os vereadores sorteados em ato contínuo a aceitação definitiva da denúncia, na 25ª Sessão Ordinária do ano de 2026, os quais elegeram Presidente, Relator e Membro, ficando a mesma assim composta:

- I – Presidente – Ver. Dornelles Silveira Lourenço- PRTB;
- II – Relator – Ver. Juliano Leite - Republicanos;
- III – Membro – Ver. Almir José dos Santos Leite- MDB.

Art. 2º - A Comissão Processante de que trata esta Resolução deverá atuar conforme dispõe os Artigos 186 e 187 do Regimento Interno, observando a legislação e demais dispositivos legais aplicáveis.

Art. 3º - O prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão Processante ora instituída será de até 90 (noventa) dias, contados a partir da notificação da acusada.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 11 de agosto de 2026.

JAIR PESCADOR

Presidente

ANDERSON DAN

Vice- Presidente

SANDRO DO GÁS

1º Secretário

NELINHO LOURENÇO

2º Secretário

Publicado por:

Carlos Eduardo Crema

Código Identificador:5A7E8131**GABINETE****DECRETO Nº 5165, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.**

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **EDUARDO ANTONIO DALMORA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em especial pelas Leis Municipais nº 1.430/2011 e nº 2.105/2020, mediante processo nº 27763/2026, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º A pedido, de **LUCAS RAONI PRADO DE FARIAS**, inscrito no CPF/RG sob o nº 080.463.***-92, do cargo público de **Auxiliar de Cuidador Social**, matrícula nº 101417/2, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de agosto de 2026, revogando o Decreto 4433/2025 e as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de agosto de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Bruna Farina

Código Identificador:2550C17D**GABINETE****DECRETO Nº 5166, DE 11 DE AGOSTO DE 2026.**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, mediante processo nº 27693/2026, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art.1º A pedido, de **BRUNO ANDRIO DA SILVA MOREIRA RABELO**, inscrito no CPF sob o nº 098.xxx.xxx-90 e portador da Carteira de Identidade RG nº 1*.xxx.xxx-0 SESP/SP, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE ARQUIVOS DE PROCESSOS LICITATÓRIOS**, simbologia CC-3, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 10 de agosto de 2026, revogando o decreto nº 4261/2025 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de agosto de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Bruna Farina

Código Identificador:310E6B98**GABINETE****DECRETO Nº 5167, DE 11 DE AGOSTO DE 2026.**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, mediante ofício 089/2026-SMMA, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art.1º De **RAYSSA NYCOLY DE OLIVEIRA RATES**, inscrita no CPF sob o nº 150.xxx.xxx-76 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 150.xxx.xxx-76 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**, simbologia CC-3, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação e Assuntos Fundiários.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 12 de agosto de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de agosto de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Bruna Farina

Código Identificador:EFEB460D**GABINETE****DECRETO Nº 5168/2026**

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R\$ 34.480,00 (trinta e quatro mil e quatrocentos e oitenta reais) e alterar no PPA 2026/2029 e na LDO 2026 e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2727 de 01 de dezembro de 2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2026, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R\$ 34.480,00 (trinta e quatro mil e quatrocentos e oitenta reais) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Eco. Despesa	Cat.	Valor	Fonte
07.001.0008.0244.0107.2012	33191130000000000000	Contribuições patronais		10.000,00	00000
08.001.0012.0361.0108.2047	33191130000000000000	Contribuições patronais		10.000,00	00104
07.002.0008.0244.0107.2019	34490520000000000000	Equipamentos material permanente	e	1.850,00	00935
07.002.0008.0244.0107.1002	34490520000000000000	Equipamentos material permanente	e	8.930,00	00935
07.002.0008.0244.0107.1002	34490520000000000000	Equipamentos material permanente	e	3.700,00	00934

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de **R\$ 34.480,00 (trinta e quatro mil e quatrocentos e oitenta reais)** conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição	Cat.	Valor	Fonte

		Eco. Despesa		
08.001.0012.0361.0108.2047	33390400000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	10.000,00	00104
07.001.0008.0244.0107.2012	34490520000000000000	Equipamentos material permanente	10.000,00	00000
07.002.0008.0244.0107.2019	33390300000000000000	Material de consumo	10.780,00	00935
07.002.0008.0243.0107.2016	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.700,00	00934

Art. 3º – Fica alterado o Anexo da Lei Municipal nº 2723, de Dezembro de 2025 – PPA 2026/2029, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.

Art. 4º – Fica alterada a Lei nº. 2724 de 01 de Dezembro de 2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 12 de agosto de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruna Farina

Código Identificador:C0D8D399**GABINETE****DECRETO Nº 5169/2026**

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação no valor de R\$ 1.335.078,66 (um milhão, trezentos e trinta e cinco mil, setenta e oito reais e sessenta e seis centavos) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2727 de 01 de dezembro de 2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação para o exercício de 2026 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R\$ 1.335.078,66 (um milhão, trezentos e trinta e cinco mil, setenta e oito reais e sessenta e seis centavos) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Eco. Despesa	Cat.	Valor	Fonte
07.002.0008.0244.0107.1002	34490520000000000000	Equipamentos material permanente	e	1.850,00	01935
07.002.0008.0244.0107.1002	34490520000000000000	Equipamentos material permanente	e	14.160,00	00936
11.002.0015.0452.0111.2043	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		1.319.068,66	00507

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, abrir por Superávit Financeiro no valor de R\$ 1.335.078,66 (um milhão, trezentos e trinta e cinco mil, setenta e oito reais e sessenta e seis centavos) nas fontes de recursos 01935, 00936 e 00507.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 2724, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2026, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 2723, de Dezembro de 2025 - Lei do PPA 2026/2029, em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2026.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 12 de agosto de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruna Farina

Código Identificador:137353B2

GABINETE

DECRETO Nº 5170, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

ANULA O DECRETO Nº 4.472, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO que o Edital de Concurso Público n.º 55/2024 exigia expressamente a conclusão de residência em pediatria para assunção do cargo de Médico Pediatra ofertado pelo Município de Matinhos por meio do aludido certame;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 230/2025-SMS, que integra o conjunto de documentos relacionados à situação funcional que é objeto do presente ato, por meio do qual a Secretaria Municipal de Saúde noticiou a investidura, no cargo, de candidata não detentora de Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) em pediatria perante o Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná (CRM/PR) e suscitou a perquirição de possível mácula do ato de provimento;

CONSIDERANDO os elementos coligados no Processo Administrativo IPM nº 1.966/2026, que tratou da matéria, por meio do qual foi resguardado o exercício do contraditório e da ampla defesa à interessada;

CONSIDERANDO os termos do Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município – PGM, que analisou a situação e apontou os fundamentos jurídicos pertinentes à anulação do ato de administrativo de investidura no cargo, os quais são ratificados integralmente nesta oportunidade;

CONSIDERANDO os termos do Parecer SEI n.º 578/2026 emitido pelo Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná – CRM/PR relativamente à questão que é objeto da análise administrativa, por meio da qual se ponderou que “(...) o CRM-PR não possui competência para equiparar a pós-graduação lato sensu à Residência Médica para fins de suprir requisito expresso em edital de concurso público (...)”;

CONSIDERANDO o princípio da autotutela administrativa, pelo qual a Administração Pública possui o poder-dever de rever e anular seus próprios atos quando eivados de vícios de legalidade;

CONSIDERANDO o disposto na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal e o artigo 53 da Lei n.º 9.784/1999, segundo os quais a Administração Pública deve anular os próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais;

CONSIDERANDO a necessidade de preservação dos princípios da legalidade, da moralidade, da eficiência e do interesse público;

CONSIDERANDO, por fim, a concordância formal da interessada quanto à nulidade do ato de investidura.

DECRETA:

Art. 1º Fica **ANULADO**, com fundamento no poder-dever de autotutela administrativa, o Decreto nº 4.472, de 30 de outubro de 2025, que nomeou, em estágio probatório, **ANA PAULA DOS SANTOS**, para o cargo público de Médico Pediatra, integrante do Quadro de Pessoal Permanente do Município de Matinhos.

Art. 2º A anulação de que trata o artigo anterior decorre da constatação, em regular processo administrativo, de que, à época da investidura a candidata não cumpria o requisito específico de qualificação profissional estabelecido pelo Edital de Concurso Público n.º 55/2024 para o cargo de Médico Pediatra, consistente na conclusão

de residência médica em pediatria, não sendo possível, conforme manifestação do Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná – CRM/PR, equiparar formação de pós-graduação *lato sensu* à residência médica para fins de suprimento de requisito expressamente previsto no edital.

Parágrafo Único. Integram a motivação do presente Decreto os elementos constantes do Processo Administrativo IPM 1.966/2026, especialmente o Memorando 230/2025-SMS, expedido pela Secretaria Municipal de Daúde, o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município e o Parecer SEI 578/2026 do CRM/PR, ficando ratificados, neste ato, os respectivos fundamentos.

Art. 3º Ficam os órgãos competentes da Administração Municipal autorizados a adotar as providências necessárias ao cumprimento deste Decreto, inclusive quanto às anotações funcionais, cadastrais, financeiras e demais registros administrativos decorrentes da anulação aqui levada a cabo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de agosto de 2026.

Matinhos, PR, 12 de agosto de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Bruna Farina

Código Identificador:3B314F52

GABINETE

DECRETO Nº 5171, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, mediante memorando nº 06/2026, decreta a:

Art.1º EXONERAÇÃO de **ANTONIO SILVANO JUNIOR**, inscrito no CPF sob o nº 001.xxx.xxx-08 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.xxx.xxx-2 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, simbologia CC-E, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art.2º NOMEAÇÃO de **ANTONIO SILVANO JUNIOR**, inscrito no CPF sob o nº 001.xxx.xxx-08 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.xxx.xxx-2 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS E COMÉRCIO**, simbologia CC-1, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art.3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 12 de agosto de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 12 de agosto de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Bruna Farina

Código Identificador:D35FD3A4

GABINETE

PORTARIA Nº 877/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o memorando nº 050/2026-Sec.Adm, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Administração, **30 (trinta) dias de férias**, a contar de 14 de agosto a 12 de setembro de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período	
100446/1	Noel Calixto Junior	Monitor de Transporte Escolar	2022/2023	

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos no dia 14 de agosto de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de agosto de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:329EA6FD

GABINETE
PORTARIA Nº 878/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, mediante processo nº 27625/2026, resolve:

CONCEDER

Ao (a) servidor(a) abaixo relacionado(a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Cultura, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 01 a 30 de setembro de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período	
101583/1	Josias Santini Junior	Chefe de Divisão	2025/2026	

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de agosto de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:8871EFE7

GABINETE
PORTARIA Nº 879/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, mediante ofício nº 092/2026-SMMA, resolve:

CONCEDER

Ao (a) servidor(a) abaixo relacionado(a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação e Assuntos Fundiários, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 31 de agosto a 29 de setembro de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período	
100691/1	Maria Luiza Lupion Ortega	Técnico Administrativo	2023/2024- 15 dias 2024/2025- 15 dias	

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 31 de agosto de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de agosto de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:DAC11DAC

GABINETE
PORTARIA Nº 880/2026 (AUTOS Nº 5460/2024)

EMENTA: Institui nova Portaria de Instauração para o Processo Administrativo de Sindicância nº 5460/2024, amplia o objeto da apuração, determina o apensamento do Processo nº 6704/2025, designa os membros da Comissão Permanente de Sindicância para o caso específico e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em estrita observância ao Estatuto dos Servidores Públicos (Lei nº 1.165/2008) e ao Decreto nº 4.884/2026;
CONSIDERANDO o teor do Parecer Jurídico exarado nos autos do Processo Administrativo nº 5460/2024, que aponta a necessidade de ampliação do objeto da sindicância e de apensamento do Processo nº 6704/2025, à luz de indícios de irregularidade documentalmente comprovados nos autos dos Embargos à Execução nº 0006297-71.2025.8.16.0116, da Ação de Improbidade Administrativa nº 0003287-53.2024.8.16.0116 e do Acórdão TCE/PR nº 3871/24;
CONSIDERANDO que a Portaria de instauração originalmente vinculada ao Processo nº 5460/2024 não contempla o objeto ora ampliado, nem a tramitação conjunta com o Processo nº 6704/2025, tampouco observa a estrutura de designação de titulares e suplentes prevista no art. 1º, §2º, do Decreto nº 4.884/2026;
CONSIDERANDO o Despacho do Chefe do Poder Executivo exarado nos autos do Processo nº 5460/2024, que acolheu as conclusões do referido parecer;
RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída nova Portaria de Instauração para o Processo Administrativo de Sindicância nº 5460/2024, em substituição à portaria anteriormente vinculada ao feito, para apurar:
I – A responsabilidade funcional pela tomada de serviços médicos e de enfermagem do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná – CISLIPA sem a devida cobertura contratual, no âmbito do Contrato de Programa nº 02/2022;
II – As circunstâncias da subscrição do Termo de Reconhecimento de Dívida de 22/12/2023, inclusive quanto ao vício formal de assinatura reconhecido em decisão judicial proferida nos autos dos Embargos à Execução nº 0006297-71.2025.8.16.0116; e
III – A consistência entre os serviços cobrados pelo CISLIPA e os registros do Sistema IDS Saúde, à luz das planilhas de confrontação analítica juntadas àqueles autos judiciais.
Parágrafo único. A ampliação do objeto de que trata este artigo não prejudica os atos de instrução já praticados no âmbito do Processo nº 5460/2024, que permanecem válidos por força do princípio do aproveitamento dos atos processuais.

Art. 2º Fica determinado o apensamento do Processo nº 6704/2025 ao Processo nº 5460/2024, que passam a tramitar de forma única, em razão da conexão instrumental entre os feitos, evidenciada pela decisão judicial proferida nos Embargos à Execução, que trata de crédito compensável do Município em face do CISLIPA relativo à Operação Verão Maior 2024/2025 — objeto de apuração no Processo nº 6704/2025.

Parágrafo único. Os atos processuais já praticados no âmbito do Processo nº 6704/2025 permanecem válidos, cabendo à Comissão avaliar, no curso da instrução conjunta, a necessidade de apuração e responsabilização em separado quanto a cada período e agente envolvido.

Art. 3º Para a condução dos processos ora reunidos, ficam designados os seguintes servidores, dentre os membros da Comissão Permanente de Sindicância constante do art. 1º, II, do Decreto nº 4.884/2026:

CARGO NA COMISSÃO	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA
PRESIDENTE	Henrique Buck Zella	100682/1
MEMBRO	Luciana Rocha Dos Santos	53295/2
MEMBRO	Ernesto Cordeiro Junior	82600/1
SUPLENTE	Edicleia Espinel Santos	101226
SUPLENTE	Tatiani Ribeiro	77330/2
APOIO JURIDICO	Jeferson Almar Borges	72486/1

Art. 4º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias úteis, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando

ciência à Administração Superior, sem prejuízo de prorrogação motivada, nos termos do art. 237, §3º, da Lei nº 1.165/2008.
Art. 5º Fica assegurado o contraditório e a ampla defesa aos indicados, nos moldes do art. 239, alínea "a", da Lei nº 1.165/2008, quanto à integralidade das peças e do objeto ora estabelecidos.
Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a portaria de instauração anteriormente vinculada ao Processo nº 5460/2024, preservados os atos de instrução já praticados, conforme parágrafo único do art. 1º desta Portaria.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 11 de agosto de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:B7726DB1

GABINETE
PORTARIA Nº 881/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao processo nº 4520/2026, resolve:

CONCEDER

Art.1º A servidora **JOCELINA VEIGA ALVES DUARTE**, matrícula nº **18341/2** ocupante do cargo público de **Professor**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **90(noventa) dias de Licença Prêmio** a contar **do dia 10 de agosto de 2026 a 07 de novembro de 2026**, referente ao período aquisitivo de **2020 a 2025**, conforme o artigo nº 55 da Lei Municipal nº 1819/2016 – (Estatuto e Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos do Magistério da Rede Municipal de Ensino Público do Município de Matinhos - PR).

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 10 de agosto de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR 12 de agosto de 2026

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:D5FF9F5B

GABINETE
PORTARIA Nº 882/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

Art. 1º A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Artigo nº 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
77224/1	Simone Sanglard Penteado	Professor	03/08/2026 A 17/08/2026 (15) dias	Não

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de agosto de 2026, revogando portaria 382/2026 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 12 de agosto de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:E8AE0E5E

GABINETE
PORTARIA Nº 883/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

Art. 1º A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Artigo nº 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
58971/1	Patricia Silva de Lima da Luz	Técnico em Radiologia	01/08/2026 A 29/10/2026 (90) Dias	Não

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do 01 de agosto de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, 12 de agosto de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:851948CA

GABINETE
PORTARIA Nº 884/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

Art. 1º LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Artigo nº 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
69752/1	Juliana Schultz Bussmann	Educador Infantil	30/07/2026 A 28/08/2026 (30) dias	Sim

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 30 de julho de 2026, revogando portaria 382/2026 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 12 de agosto de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:AB253B45

GABINETE
PORTARIA Nº 885/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

CONCEDER

Art. 1º LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Artigo nº 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
101446/1	Ane Caroline Iaramenco Carnin Lopes	Professor	29/07/2026 A 27/08/2026 (30) dias	Não

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 29 de julho de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 12 de agosto de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:C7BDD828

GABINETE
PORTARIA Nº 886/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

Art. 1º LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Artigo nº 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
101902/1	Bruna Dias Lima	Educador Infantil	01/08/2026 A 28/11/2026 (120) dias	Não

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2026, revogando portaria 382/2026 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 12 de agosto de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:AB3EDE8B

GABINETE
PORTARIA Nº 887/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

Art.1º LICENÇA MATERNIDADE, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Artigo nº 108, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
102066/1	Ana Paula da Mota dos Santos	Cozinheiro/Merendeira	07/08/2026 a 02/02/2027 (180 dias)	Sim

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 07 de agosto de 2026, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 12 de agosto de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:469A4C00

GABINETE
PORTARIA Nº 888/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o processo nº 27864/2026, resolve: **CONCEDER**

Art.1º Aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, **15 (quinze) dias de férias**, a contar de 01 a 15 de setembro de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
71102/1	Andreia Maria de Oliveira	Técnico em Enfermagem	2025/2026
60690/1	Maicon Rodrigo Silveira Tavares	Agente Comunitário de Saúde	2025/2026
67105/2	Marina do Rocio de Lima Schissl	Técnico em Enfermagem	2024/2025
101709/1	Natalia Viana Banczynski	Auxiliar de Administração	2025/2026
101751/1	Rosani Aparecida de Pontes	Enfermeiro	2025/2026

Art.2º Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **15 (quinze) dias de férias**, a contar de 07 a 21 de setembro de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
76295/1	Thalyssa de Lima Ribeiro	Auxiliar de Serviços Gerais	2024/2025

Art.3º Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **15 (quinze) dias de férias**, a contar de 08 a 22 de setembro de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
101492/1	Giulia Rocha da Silva Bonzatto	Bacharel em Saúde Coletiva	2025/2026

Art.4º Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **15 (quinze) dias de férias**, a contar de 14 a 28 de setembro de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
101219/1	Karla Gonçalves Hurmann	Técnico Administrativo	2023/2024

Art.5º Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **15 (quinze) dias de férias**, a contar de 16 a 30 de setembro de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
101751/1	Karin Christine Gomes de Souza Hammoud	Enfermeiro	2025/2026

Art.6º Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **15 (quinze) dias de férias**, a contar de 18 de setembro a 02 de outubro de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
101738/1	Flavio Issamu Koike	Médico Clínico Geral Plantonista	2025/2026

Art.7º Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **15 (quinze) dias de férias**, a contar de 21 de setembro a 05 de outubro de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
101697/1	Ramonn Raymon Brito de Barros Varela	Médico Clínico Geral Plantonista	2025/2026

Art.8º Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **20 (vinte) dias de férias**, a contar de 01 a 20 de setembro de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
101192/1	Sirlene Oliveira dos Santos	Técnico em Radiologia	2024/2025

Art.9º Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **20 (vinte) dias de férias**, a contar de 29 de setembro a 18 de outubro de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
17710/1	Clarice da Luz Campos	Técnico em Radiologia	2025/2025

Art.10º Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **24 (vinte e quatro) dias de férias**, a contar de 01 a 24 de setembro de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
67318/2	Lindamir Lins de Avelar	Técnico em Enfermagem	2025/2026

Art.11º Aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, **30 (trinta) dias de férias**, a contar de 01 a 30 de setembro de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
71161/1	Carla Cristina de Oliveira	Agente Comunitário de Saúde	2025/2026
101746/1	Claudia Aparecida dos Santos Carneiro	Enfermeiro	2025/2026
75914/1	Eliana Batista da Silva Rocha	Assistente Social	2024/2025
21261/1	Elsa da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	2022/2023
101705/1	Erica Beatriz Cerqueira Santos	Auxiliar de Administração	2025/2026
101055/3	Flavia Salles	Médico ESF	2025/2026
52183/2	Joel Novakoski	Motorista D	2022/2023
62545/1	Katia Maria Tschurtschenthalen	Auxiliar em Saúde Bucal	2024/2025
72583/2	Luciane Freire Rodrigues	Técnico em Higiene Dental	2025/2026
101770/1	Marcia Adriana Caselato	Técnico em Enfermagem	2025/2026
101341/1	Mirna de Sousa Araujo Setoyama	Técnico em Enfermagem	2024/2025
53465/1	Rodrigo Patrocínio dos Santos	Auxiliar de Enfermagem	2023/2024
80012/4	Ruth de Fatima Boldrini Vilatore	Técnico em Enfermagem	2025/2026

Art.12º Aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, **30 (trinta) dias de férias**, a contar de 08 de setembro a 07 de outubro de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
76511/1	Consuelo Francisconi Moreno	Agente de Combate a Endemias	2025/2026
101470/1	Juliane Baptistello	Farmacêutico Generalista	2024/2025

Art.13º Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **30 (trinta) dias de férias**, a contar de 10 de setembro a 09 de outubro de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
61220/1	Ivan Luiz Mizuki Orso	Fisioterapeuta	2022/2023

Art.14º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 12 de agosto de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Bruna Farina

Código Identificador:2292BE31

GABINETE

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 860/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com os ofícios nº 076 e 083/2026-SMAS, resolve:

CONCEDER

Art.1º Aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, **férias**, a contar de 07 de agosto a 05 de outubro de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
80179/1	Marcio Leite Barbo	Auxiliar de Serviços Gerais	2024/2025-30 dias 2025/2026-30 dias
73989/1	Vera Lucia Vaz Schimborski	Educador Social	2023/2024-30 dias 2024/2025-30 dias

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 07 de agosto de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Bruna Farina

Código Identificador:7F38BC3D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2026**

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PORTAL INFLÁVEL
PERSONALIZADO

VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$4.541,66
(quatro mil, quinhentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: LICITAÇÃO
EXCLUSIVA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR
INDIVIDUAL (MEI)

DATA DA SESSÃO:18/08/2026

PERÍODO DE PROPOSTAS:	PERÍODO DE LANCES
DE 13/08/2026 às 08h30min ATÉ 18/08/2026 às 08h00min	DE 18/08/2026 às 08h30min ATÉ 18/08/2026 às 14h30min

MODO DE DISPUTA: ABERTO

DÚVIDAS: licitacao@matinhos.pr.gov.br / 0800 3971 600 Ramais:
795 - 807 - 811

Publicado por:

Ana Carolina Mucke Baron

Código Identificador:08ED4A0E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2026**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS MÉDICO
HOSPITALARES (PARTE 02)

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$253.753,02 (duzentos
cinquenta e três mil setecentos cinquenta e três reais e dois centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 25/08/2026 às 09h00min

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E 75% AMPLA CONCORRÊNCIA.

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS EXCEPCIONAIS:

licitacao@matinhos.pr.gov.br

CONTATOS

Telefone: 0800 3971 600 Ramais: 795 - 807 - 811

Publicado por:

Ana Carolina Mucke Baron

Código Identificador:E02B34C4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2026**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E CONFEÇÃO DE CARIMBOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$1.529.675,49 (um milhão, quinhentos e vinte e nove mil, seiscentos e setenta e cinco reais e quarenta e nove centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 27/08/2026 às 09h00min

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM: LICITAÇÃO COM LOTES EXCLUSIVOS, COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA (ME), MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E 75% AMPLA CONCORRÊNCIA.

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS EXCEPCIONAIS:

licitacao@matinhos.pr.gov.br CONTATOS Telefone: 0800 3971 600

Ramais: 795 - 807 - 811

Publicado por:

Ana Carolina Mucke Baron

Código Identificador:E8E4FBE9

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO**

**MUNICÍPIO DE MATO RICO
AVISO CONCORRENCIA Nº06-2026**

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 006/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº098/2026

O Município de Mato Rico, Estado do Paraná, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna público que fará realizar as 09:00 horas, do dia 28 de agosto do ano de 2026, no portal nacional de

Compras BNC, a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº06/2026 tipo menor preço global. Objeto: Registro de preço para futura contratação de empresa especializada na área de engenharia e construção civil, por meio de Concorrência Eletrônica para Registro de Preços, visando à futura e eventual execução de até 15 (quinze) unidades habitacionais do Programa Habitar Mato Rico, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, administração da obra e demais insumos necessários à completa execução dos serviços, conforme projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros e demais documentos técnicos que integram o processo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O edital e anexos encontram-se disponíveis na Prefeitura Municipal de Mato Rico, sito a Avenida das Araucárias, s/nº, centro, no site www.matorico.pr.gov.br, e informações pelo Fonefax: 0800 888 5155 Whatsapp(0**42) 2002 9738 - ou pelo email licitacoes@matorico.pr.gov.br, de segunda a sexta feira, nos horários de 08:00 as 11:30 e 13:30 as 17:00 horas.

Edifício da Prefeitura, paco municipal Luís Bini.

Mato Rico, 12 de agosto de 2026.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Marcelo Bednarczuk

Código Identificador:8951A6E1

**MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº75/2025**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 75/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE MATO RICO – CNPJ: 95.684.510/0001-31

Contratada: PUBLITECH SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.252.028/0001-65.

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistemas de gestão compreendendo parametrização, manutenção, suporte, consultoria, treinamentos, licença de uso mensal de módulos de gestão pública, locação de Data Center nativa web e serviços de tratamento de dados do SIAFIC para o Executivo e Legislativo Municipal do Município de Mato Rico – PR.

OBJETIVO – VIGÊNCIA E REAJUSTE DE VALORES

2.1 O presente termo aditivo tem por objetivo o aumento do prazo em 12 (doze) meses ficando a vigência para 13/08/2027

2.2 O presente termo aditivo tem por objetivo – recomposição dos preços contratuais, mediante reajuste de valor, em razão da previsão constante no contrato original e observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, aplicando-se aos preços dos serviços de natureza continuada o índice oficial de correção correspondente ao INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

Foro: Comarca de Pitanga

Publicado por:

Marcelo Bednarczuk

Código Identificador:20C21240

**MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 275 2026 REVOGA NA INTEGRA A PORTARIA
271 - EXONERAR SERVIDOR EFETIVO - CONTADOR -
DAVI DO LAGO COSTA**

PORTARIA Nº 275/2026

SÚMULA – Revoga na integra a Portaria 271/2026, a qual “Exonera servidor efetivo do cargo de: “CONTADOR”.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

REVOGAR:

Artigo 1º - “**Na integra a “Portaria 271/2026”** a qual exonera o Sr. **DAVI DO LAGO COSTA**, portador da cédula de identidade civil nº 12.508.410-9 e inscrição no CPF nº 396.755.569-00, admitido em 01/02/2006, sob matrícula nº 200514 do Cargo Efetivo de: “**CONTADOR**”, a partir do dia: **31/08/2026**.”

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada a **Portaria 271/2026**, e as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
12 de Agosto de 2026.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Fernando Jaskiu

Código Identificador:8DF51212

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2026

O **MUNICÍPIO DE MIRASELVA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.845.529/0001-05, por intermédio de sua autoridade competente, torna público, para conhecimento dos interessados, que fica **SUSPENSO, por prazo indeterminado, a Concorrência Eletrônica nº 06/2026**, cuja sessão pública estava designada para o dia **13 de agosto de 2026, às 09h**, tendo por objeto o: “**Reforma e ampliação do centro do idoso do município, contendo revitalização do salão de festas, banheiros, vestiários e piscinas, ampliação da academia coberta com novos ambientes para atividades físicas, e a criação de jardins e áreas contemplativas voltadas ao bem-estar e à socialização dos idosos. Também estão previstos sistemas sustentáveis, como captação de águas pluviais, e iluminação em LED, além de novas soluções estruturais, de cobertura, impermeabilização, instalações elétricas e hidrossanitárias**”

A suspensão do certame decorre da necessidade de **correção de divergência identificada entre o prazo de execução previsto no Edital e aquele estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro**, visando assegurar a compatibilidade entre os documentos que integram o procedimento licitatório.

A medida é adotada em exercício do poder-dever de autotutela administrativa, com o objetivo de garantir a regularidade do certame, a adequada instrução processual e a plena observância da legislação aplicável, assegurando, ainda, condições isonômicas aos participantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A nova data para realização da sessão pública será oportunamente divulgada pelos mesmos meios utilizados para publicação do edital, assegurando-se, quando cabível, a reabertura integral do prazo para apresentação das propostas.

Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Divisão de Licitações do Município de Miraselva, pelos canais oficiais de atendimento.

Miraselva/PR, 12 de agosto de 2026.

JOÃO MARCOS FERRER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Cesar Vieira de Melo

Código Identificador:6AE72446

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A SAÚDE DE MORRETES
EDITAL Nº 04, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.. EDITAL DE
CONVOCAÇÃO PSS 01/2026

EDITAL Nº 04, DE 12 DE AGOSTO DE 2026..

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PSS 01/2026

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE MORRETES – FASMO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 50/2022, e considerando o Edital nº 01 do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026, bem como o Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação, ambos devidamente publicados nos endereços eletrônicos www.morretes.pr.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar.

CONVOCA os candidatos abaixo relacionados para comparecerem, dentro do prazo e munidos da documentação exigida, conforme descrito **no item 5 do edital nº 01/2026**.

1º - Os candidatos convocados deverão comparecer entre os dias **13 a 17 de agosto de 2026**, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, no anexo do Hospital e Maternidade Municipal Doutor Alcídio Bortolin, situado na Rua Santos Dumont, nº 91, Morretes – PR, CEP 83350-000.

CONTADOR (A) – CLASSIFICAÇÃO GERAL

Classificação	Nome Completo	Data Nascimento	RG	CPF
03	Silvana Garcia de Macedo	16/12/19 78	78.03xxx.69	029.004.xxx- 22

2º – os candidatos deverão apresentar, sob pena de eliminação, os documentos listados no item 5 do edital nº 01/2026.

- CPF;
- RG;
- Cartão SUS;
- Certidão de nascimento que contenha o CPF ou RG e CPF de filhos de até 21 anos (se houver);
- Dados bancários (de preferência Banco do Brasil, caso não possua, pode ser outro banco).
- Certidão Negativa Criminal e Certidão Negativa Cível expedida pela comarca onde reside;
- Carteira de Trabalho;
- 1 foto 3x4 atual;
- Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral (https://www.tre-pr.jus.br/servicos_eleitorais/servicos-ao-eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral);
- PIS ou PASEP (fotocópia);
- Certidão de nascimento ou casamento, se casado for (RG e CPF do cônjuge);
- Original e cópia do Comprovante de endereço atual, de no máximo 90 dias, que conste o nome do profissional a ser contratado e o CEP do endereço, ou declaração equivalente, na forma da Lei 7115/1983;
- Declaração de bens (fornecida no momento da admissão) ou declaração anual de imposto de renda;
- Declaração de acúmulo de cargo público (fornecida no momento da admissão);
- No caso de candidato do sexo masculino, apresentar certificado de reservista (fotocópia).
- O RG poderá ser substituído pela CTPS ou carteira de registro profissional junto ao conselho Profissional competente, uma vez que são documentos com foto.
- Atestado de Saúde Ocupacional – ASO (possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício do emprego, mediante avaliação médica a ser entregue no ato da convocação);

3º - Os documentos exigidos nos itens 5.1 e 5.2 do edital nº 01/2026 e os títulos indicados no momento da inscrição, deverão ser apresentados em **cópias, DEVIDAMENTE ACOMPANHADOS PELOS ORIGINAIS**, para que a Comissão Especial para Elaboração do PSS possa atestar sua autenticidade, nos termos da Lei Federal nº 13.726/2021. Os originais não serão retidos em nenhuma hipótese.

Dê-se ciência e cumpra-se,

EVERLLIN D C GUIGUER

Diretora Geral

FASMO

Publicado por:

Everllin Dina de Camargo Guiguer

Código Identificador:EBA8BC90

**FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A SAÚDE DE MORRETES
EDITAL Nº 102, DE 12 DE AGOSTO 2026. EDITAL DE
CONVOCAÇÃO PSS 01/2025**

EDITAL Nº 102, DE 12 DE AGOSTO 2026.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PSS 01/2025

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE MORRETES – FASMO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 50/2022, e considerando o Edital nº 01 do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, bem como o Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação, ambos devidamente publicados nos endereços eletrônicos www.morretes.pr.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar.

CONVOCA os candidatos abaixo relacionados para comparecerem, dentro do prazo e munidos da documentação exigida, conforme descrito **no item 5 do edital nº 01/2025**.

1º - Os candidatos convocados deverão comparecer entre os dias **13 a 17 de agosto**, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, no anexo do Hospital e Maternidade Municipal Doutor Alcídio Bortolin, situado na Rua Santos Dumont, nº 91, Morretes – PR, CEP 83370-000.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM – CLASSIFICAÇÃO GERAL				
Classificação	Nome Completo	Data Nascimento	RG	CPF
55	IVETE GARCIA PINTO	28/08/1979	2924xxx62	302986xxx60

2º – os candidatos deverão apresentar, sob pena de eliminação, os documentos listados no item 5 do edital nº 01/2025.

- CPF;
- RG;
- Cartão SUS;
- Certidão de nascimento que contenha o CPF ou RG e CPF de filhos de até 21 anos (se houver);
- Dados bancários (de preferência Banco do Brasil, caso não possua, pode ser outro banco).
- Certidão Negativa Criminal e Certidão Negativa Cível expedida pela comarca onde reside;
- Carteira de Trabalho;
- 1 foto 3x4 atual;
- Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral (https://www.tre-pr.jus.br/servicos_eleitorais/servicos-ao-eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral);
- PIS ou PASEP (fotocópia);
- Certidão de nascimento ou casamento, se casado for (RG e CPF do cônjuge);
- Original e cópia do Comprovante de endereço atual, de no máximo 90 dias, que conste o nome do profissional a ser contratado e o CEP do endereço, ou declaração equivalente, na forma da Lei 7115/1983;
- Declaração de bens (fornecida no momento da admissão) ou declaração anual de imposto de renda;

- Declaração de acúmulo de cargo público (fornecida no momento da admissão);
- No caso de candidato do sexo masculino, apresentar certificado de reservista (fotocópia).
- O RG poderá ser substituído pela CTPS ou carteira de registro profissional junto ao conselho Profissional competente, uma vez que são documentos com foto.
- Atestado de Saúde Ocupacional – ASO (possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício do emprego, mediante avaliação médica a ser entregue no ato da convocação);

3º - Os documentos exigidos nos itens 5.1 e 5.2 do edital nº 01/2025 e os títulos indicados no momento da inscrição, deverão ser apresentados em **cópias, DEVIDAMENTE ACOMPANHADOS PELOS ORIGINAIS**, para que a Comissão Especial para Elaboração do PSS possa atestar sua autenticidade, nos termos da Lei Federal nº 13.726/2021. Os originais não serão retidos em nenhuma hipótese.

Dê-se ciência e cumpra-se,

EVERLLIN D C GUIGUER

Diretora Geral

FASMO

Publicado por:

Everllin Dina de Camargo Guiguer

Código Identificador:CA366BD7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2919/2026 DE 12/08/2026**

**ESTADO DO PARANÁ MUNICIPIO DE MORRETES C.N.P.J.:
76.022.490/0001-99**

Exercício: 2026

Decreto nº 2919/2026 de 12/08/2026

Ementa: Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE MORRETES, PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei Orçamentária nº 945/2025 de 12/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município 445.929,28 (quatrocentos e quarenta e cinco mil e novecentos e vinte e nove reais e vinte e oito centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação			
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
05.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
05.001.04.122.0040.2.012		MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
76 - 3.3.90.39.00.00	31000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	330.484,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
06.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
06.001.12.122.0041.2.015		MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO	
102 - 3.3.90.39.00.00	31000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	34.541,28
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.245.0100.2.054		BLOCO DE PROTECAO SOCIAL BASICA	
298 - 3.3.90.39.00.00	31000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	12.258,00
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
12.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
12.001.04.122.0040.2.086		MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
452 - 3.3.90.39.00.00	31000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	68.646,00

Total Suplementação:

445.929,28

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Superávit financeiro de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Paço Municipal Nhundiaquara, MUNICIPIO DE MORRETES, Estado do PR, em 12 de Agosto de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR

Prefeito

Publicado por:

Eleziane Cristina de Carvalho

Código Identificador:E8AD161A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ERRATA DO DECRETO Nº 2917 DE 11 DE AGOSTO DE 2026

ERRATA DO DECRETO Nº 2917 DE 11 DE AGOSTO DE 2026

Súmula: ERRATA DO DECRETO Nº 2917 DE 11 DE AGOSTO DE 2026

ERRATA DO DECRETO Nº 2917 DE 11 DE AGOSTO DE 2026, publicada no diário oficial dia 12/08/2026.

I – ONDE SE LÊ:

CARGO: ODONTÓLOGO

CANDIDATO: RENATA CHEMIN BRANCO LIPINSKI

CLASSIFICAÇÃO: 01º LUGAR

INSCRIÇÃO: 0004004

II – LEIA – SÊ:

CARGO: ODONTÓLOGO

CANDIDATO: RAQUEL DA COSTA MARTINS

CLASSIFICAÇÃO: 10º LUGAR

INSCRIÇÃO: 0003507

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 12 de agosto de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR

Prefeito

Publicado por:

Eleziane Cristina de Carvalho

Código Identificador:4C0AD745

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo n.º 87/2026

Inexigibilidade de Licitação n.º 24/2026

OBJETO: Trata-se de Contratação de show da Lourena - “Lourena Acústico – Estúdios Billboard”, para o evento Marumbi Festival – 5ª Edição, conforme precificação integrante da proposta apresentada pela Contratada e compreende a disponibilização de espetáculo musical completo, com execução no dia 23 de agosto de 2026, às 18h, no Marumbi Festival – 5ª Edição, na Praça Comendador José Ribeiro Macedo - Porto de Cima, com duração de 1h incluindo repertório amplamente conhecido pelo público e adequado ao perfil do evento e do público esperado, contemplando todos os custos necessários à execução da apresentação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Morretes, representado pelo Senhor Gilton Dias Junior, Secretário Municipal de Cultura e Turismo.

CONTRATADA:

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 101/2026 – ID 229/2026

LOUAU PRODUÇÕES LTDA

CNPJ n.º 49.839.278/0001-46.

Valor total de R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais).

Assinatura: Lorena Almeida Alves Rodrigues de Lima, representante legal.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato é de 90 (noventa) dias contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada nos moldes do Art. 107 da Lei n.º 14.133/2021.

Item	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Total
01	Contratação de show da Lourena show “Lourena Acústico – Estúdios Billboard”, execução no dia 23 de agosto de 2026, às 18h, no Marumbi Festival – 5ª Edição, na Praça Comendador José Ribeiro Macedo - Porto de Cima, com duração de 1h.	UND	1	R\$ 28.500,00

Publicado por:

Amanda Cristina Dos Santos Monte

Código Identificador:2869131D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo n.º 86/2026

Dispensa de Licitação n.º 15/2026

OBJETO: Trata-se de Contratação de empresa pública para a prestação de serviços integrados de logística postal nacional, encomendas, telefonia móvel e certificação digital, visando atender às demandas de comunicação oficial e conectividade de todas as unidades da Prefeitura Municipal de Morretes, fundamentada no artigo 75, inciso IX da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Morretes, representado pelo Senhor José Leandro Mazur Jorge, Secretária Municipal de Administração.

CONTRATADA:

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 103/2026 – ID 232/2026

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

CNPJ n.º 34.028.316/0001-03.

Valor total de R\$ 373.327,59 (trezentos e setenta e três mil e trezentos e vinte e sete reais e cinquenta e nove centavos).

Assinatura: Luciana Aparecida Marconi Gerente e Silvio Prudente de Melo Chefe de Secao G1 representante legal.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato é de 05 (cinco) anos contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada nos moldes do Art. 107 da Lei n.º 14.133/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa pública para a prestação de serviços integrados de logística postal nacional, encomendas, telefonia móvel e certificação digital, visando atender às demandas de comunicação oficial e conectividade de todas as unidades da Prefeitura Municipal de Morretes, fundamentada no artigo 75, inciso IX da Lei Federal nº 14.133/2021.	SERVIÇO	R\$ 373.327,59

Publicado por:

Amanda Cristina Dos Santos Monte

Código Identificador:5880A6D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025 - ID Nº 151, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A EMPRESA SEBRAE/PR

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025 - ID Nº 151, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A EMPRESA SEBRAE/PR.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MORRETES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.490/0001-99 e sede à Praça Rocha Pombo nº 10-Centro – Morretes – Paraná, CEP 83.350-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, a Sra. **JÉSSICA**

RONCHINI MONTALVÃO, brasileira, casada, portadora do CPF/MF nº 050.XXX.XXX-10, e RG nº 8.XXX.XXX-0, residente e domiciliada neste Município de Morretes/PR, CEP nº 83.350-000, em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022.

CONTRATADA SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ – SEBRAE/PR, inscrita no CNPJ/MF nº 75.110.585/0001-00, estabelecida na Rua Caete, 150 – Prado Velho, CEP 80220-300, Curitiba/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **MICHELE RIQUETTI TESSER – GERENTE REGIONAL LESTE**, brasileira, casada, inscrita no RG nº 3XX.XX-2/SESP/SC, e CPF/MF nº 027.XXX.XXX-42, residente e domiciliada no Município de Curitiba, Rua Guaianazes, 882, apto 503, Portão – PR, CEP 80320-114.

As partes, acima qualificadas, **MUNICÍPIO DE MORRETES**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ – SEBRAE/PR** doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 14.133/2021, no Contrato Administrativo nº 034/2025 – ID 151, cujo objeto é a “*contratação de empresa especializada com foco na inclusão socioeconômica e na eficiência em compras públicas no Município de Morretes/PR*”, oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 020/2025, firmam o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

As partes, de comum acordo, procedem à prorrogação dos **PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO** do Contrato Administrativo nº 034/2025 – ID nº 151, pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 24 de julho de 2026 e encerrando-se em 24 de julho de 2027.

Parágrafo único. A prorrogação de vigência não modifica os valores ou a quantidade de horas do contrato, bem como as demais ações previstas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 034/2025 – ID 151, e termos aditivos subsequentes que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Morretes, 23 de julho de 2026.

JÉSSICA RONCHINI MONTALVÃO
Secretária Municipal de Administração
Contratante

MICHELE RIQUETTI TESSER
Gerente Regional Leste

FERNANDA PESARINI
Consultora do SEBRAE/PR

CATIANE DOS SANTOS
Gestora do SEBRAE/PR

Publicado por:

Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:BF715BD3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2025,
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A
EMPRESA GKK GUILHERME KUSTER KAMINSKI.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A EMPRESA GKK GUILHERME KUSTER KAMINSKI.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MORRETES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.490/0001-99 e sede à Praça Rocha Pombo nº 10-Centro – Morretes – Paraná, CEP 83.350-000, neste ato representado pelo o Sr. **EUDES GUSTAVO DA SILVA SKAU KEMMER**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 047.XXX.XXX-23, residente e domiciliado neste Município de Morretes/PR, CEP nº 83.350-000, em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022; com supedâneo no inciso IV do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATADA GKK GUILHERME KUSTER KAMINSKI, pessoa jurídica de direito privado, com sede Rua Ana Tosin nº256, Bairro Portão- Curitiba- Pr, inscrita no **CNPJ nº 19.135.608/0001-51**; neste ato representada pelo Senhor **GUILHERME KUSTER KAMINSKI**, inscrito no RG nº 4.XXX.XXX-9, e CPF/MF nº 126.XXX.XXX-96.

As partes, acima qualificadas, **MUNICÍPIO DE MORRETES**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **GKK GUILHERME KUSTER KAMINSKI**, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 14.133/2021, no tocante ao Contrato Administrativo nº 39/2025, vinculado à Concorrência Eletrônica nº 04/2025, que tem por objeto a “Sede do Município - Bairros Vilas das Palmeiras, Porto de Cima e Anhaia Objeto: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com 7.997,31 m² e recape com 1.250,61 m² incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, meio fio e sarjeta, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual.”, firmam o presente **TERMO ADITIVO DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO**, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 39/2025, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para execução de obras de engenharia, de Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com 7.997,31 m² e recape com 1.250,61 m² incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, meio fio e sarjeta, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Fica prorrogado o prazo de execução contratual por mais 90 (noventa) dias, passando o prazo final de execução de 06/08/2026 para 04/11/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

A presente prorrogação fundamenta-se na solicitação do fiscal do contrato e na justificativa técnica constante do Processo Administrativo nº 8144/2026, considerando a necessidade de assegurar a continuidade da relação contratual durante a conclusão das providências técnicas e administrativas relacionadas ao contrato, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as cláusulas contratuais aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam Ratificadas as demais cláusulas, e termos aditivos subsequentes que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O **CONTRATANTE** providenciará a divulgação do presente Termo Aditivo nos meios oficiais exigidos pela legislação vigente.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Morretes, 06 de agosto de 2026.

EUDES GUSTAVO DA SILVA SKAU KEMMER	GUILHERME KUSTER KAMINSKI
Secretário Municipal de Infraestrutura	Representante Legal

Publicado por:

Renan Luiz Frago

Código Identificador:726F5713

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2026 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 27/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 61/2026

Pregão Eletrônico nº 27/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO (MANILHAS, BLOCOS E MEIOS-FIOS).

Com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório N.º 61/2026 e Pregão Eletrônico N.º 27/2026, por força do inciso IV, art. 71 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, a(s) autoridade(s) competente(s) resolve(m) **ADJUDICAR** o(s) objeto(s) do processo licitatório epigrafado, considerando o julgamento das propostas, lances, habilitação e análise recursal realizada pelo Agente de Contratação à(s) seguinte(s) empresa(s):

CONCRELEAL IND E COM DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ n.º 37.177.090/0001-09, vencedora do item 1 no valor total de R\$ 855.338,00 (oitocentos e cinquenta e cinco mil e trezentos e trinta e oito reais).

Em sequência, resolve(m) então **HOMOLOGAR** o referido procedimento, conforme delegação atribuída em seu Art. 1º do Decreto 560/2022.

[...] Decreto Municipal 560/2022: art. 1º em razão de circunstâncias de índole técnica e jurídica e com intuito de acelerar o trâmite dos processos administrativos internos, fica delegada aos Secretários Municipais a competência para homologação das licitações e subscrição dos contratos administrativos municipais e aditivos, incluindo os convênios, termos de parceria e contratos de gestão, referentes a contratações da respectiva Secretaria.” [...]

Por fim, convoca(m)-se a(s) proponente(s) supramencionada(s) para assinatura do respectivo instrumento contratual, nos termos do art. 90 da lei 14.133/2021.

Morretes, 12 de agosto de 2026.

EUDES GUSTAVO DA SILVA SKAU KEMMER

Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Inovações

Publicado por:

Renan Luiz Frago

Código Identificador:EB4D6038

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 25/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 79/2026

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, com fulcro no Art. 75, inciso IV, alínea "a" da Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada (concessionária autorizada) para a realização de revisão técnica periódica e manutenção preventiva/corretiva no veículo oficial tipo ônibus MARCOPOLO/VOLARE V9L ON, Placa UBO2J53, visando a manutenção da garantia de fábrica junto à montadora/fabricante.

CONTRATADO: RODO SERVICE LTDA – CNPJ – 00.688.075/0001-07

VALOR TOTAL: R\$3852,21

JUSTIFICATIVA: A contratação é indispensável para assegurar a vigência da garantia técnica do veículo (modelo 2025/2026), conforme exigência da montadora e previsão legal.

RATIFICAÇÃO: Ratifico o presente procedimento de contratação direta, nos termos do Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Nova América da Colina, 12/08/2026

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Leandro Perez de Oliveira

Código Identificador:C0FCAD73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 104/2026

PORTARIA Nº 104/2026

A Prefeita Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, Tania Cristina da Silva Basso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e pela Lei 46/2005;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR, RYAN LOPES ALMEIDA, CPF nº 103.204.299-03, do cargo de **ASSESSOR DE ESPORTE E RECREAÇÃO**, símbolo de vencimentos “CC3” demissível “ad nutum”, a contar de **01/07/2026**.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor com a sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova América da Colina, 01 de julho de 2026.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Rodrigo de Oliveira David

Código Identificador:79A445D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 105/2026

PORTARIA Nº 105/2026

A Prefeita Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, Tania Cristina da Silva Basso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e pela Lei 46/2005;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR, RYAN LOPES ALMEIDA, inscrito no CPF nº 103.204.299-03, para o cargo de **Diretor do Departamento de Proteção Social Básica**, símbolo de vencimentos “CC2” demissível “ad nutum”, a contar de **01/07/2026**.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor com a sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova América da Colina-Pr, 01 de julho de 2026.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:F60F3856

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 106/2026

PORTARIA nº 106/2026

A Prefeita Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, Tania Cristina da Silva Basso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e pela Lei 57/2006;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder FÉRIAS para **RODRIGO FABIANO LOPES**, matrícula nº1055/0, do cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, referente ao período aquisitivo de **2025/2026**, a contar do dia **08/07/2026** a **08/08/2026**.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor com a sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova América da Colina, 10 de julho de 2026.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:76A7E5D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 107/2026

PORTARIA nº 107/2026

A Prefeita Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, Tania Cristina da Silva Basso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e pela Lei 57/2006;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder FÉRIAS para **SIDNEY ROGTTI**, matrícula nº216/0, do cargo de MECÂNICO, referente ao período aquisitivo de **2024/2025**, a contar do dia **06/07/2026** a **04/08/2026**.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor com a sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova América da Colina, 10 de julho de 2026.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:26EA2DDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 108/2026

PORTARIA nº 108/2026

A Prefeita Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, Tania Cristina da Silva Basso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 57/2006;

RESOLVE:

Art. 1º- REVOGAR em seu inteiro teor a **Portaria nº 96/2026** de 22/06/2026, que concedia LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE para **ANGELA APARECIDA DA SILVA**, matrícula nº44/0, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná- AMP na data de 01/07/2026, na Edição 3563, no site Portal da Transparência e Boletim Oficial do Município,

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor com a sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova América da Colina-Pr, 14 de julho de 2026.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:E6F3CC12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 108/2026

PORTARIA nº 108/2026

A Prefeita Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, Tania Cristina da Silva Basso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 57/2006;

RESOLVE:

Art. 1º- REVOGAR em seu inteiro teor a **Portaria nº 96/2026** de 22/06/2026, que concedia LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE para **ANGELA APARECIDA DA SILVA**, matrícula nº44/0, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná- AMP na data de 01/07/2026, na Edição 3563, no site Portal da Transparência e Boletim Oficial do Município,

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor com a sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova América da Colina-Pr, 14 de julho de 2026.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:D043318E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 109/2026

PORTARIA nº 109/2026

A Prefeita Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, Tania Cristina da Silva Basso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 57/2006;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE para **ANGELA APARECIDA DA SILVA**, matrícula nº44/0, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, **com pagamento de 45 dias pecuniário**, previsto no Art. 125 da Lei Municipal nº 057/2006 de 26 de abril de 2006, a contar de **21/07/2026** a **04/09/2026**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor com a sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova América da Colina-Pr, 14 de julho de 2026.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:DF7E53C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 110/2026

PORTARIA nº 110/2026

A Prefeita Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, Tania Cristina da Silva Basso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 57/2006;
RESOLVE:

Art. 1º- Conceder LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE para **SUZANA AMÂNCIO DE CARVALHO SANTANA**, matrícula nº232/0, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, previsto no Art. 125 da Lei Municipal nº 057/2006 de 26 de abril de 2006, a contar de **03/08/2026 a 06/11/2026**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor com a sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova América da Colina-Pr, 23 de julho de 2026.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:BB102047

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 111/2026

PORTARIA nº 111/2026

A Prefeita Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, Tania Cristina da Silva Basso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 57/2006;
RESOLVE:

Art. 1º- Conceder LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE para **FRANCISCO DONIZETE CONCIMO**, matrícula nº82/0, ocupante do cargo de MOTORISTA, sendo tirado 45 dias a contar de **03/08/2026 a 16/09/2026, e 45 dias que serão usufruídos em outro momento oportuno**, previsto no Art. 125 da Lei Municipal nº 057/2006 de 26 de abril de 2006.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor com a sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova América da Colina-Pr, 23 de julho de 2026.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:39412B22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 112/2026

PORTARIA nº 112/2026

A Prefeita Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, Tania Cristina da Silva Basso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e pela Lei 57/2006;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder FÉRIAS para **FÁTIMA REGINA NOVAES**, matrícula nº170/0, do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, referente ao período aquisitivo de , a contar do dia **03/08/2026 a 01/09/2026**.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor com a sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova América da Colina, 23 de julho de 2026.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:4811059F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 113/2026

PORTARIA nº 113/2026

A Prefeita Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, Tania Cristina da Silva Basso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e pela Lei 57/2006;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder FÉRIAS para **MAURO IKIGAME CALDEIRA**, matrícula nº115/0, do cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVA, referente ao período aquisitivo de **2022/2023**, a contar do dia **28/07/2026 a 26/08/2026**.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor com a sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova América da Colina, 28 de julho de 2026.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:DEC2D2A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 114/2026

PORTARIA nº 114/2026

A Prefeita Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e pela Lei Municipal 57/2006,
Resolve:

Art. 1º - Fica revogada a gratificação concedida pela Portaria 47/2025, da servidora **ROSINEY FERREIRA**, matrícula nº 262/0, efetiva do cargo de Professora, a contar de 01 de agosto de 2026.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor imediatamente, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova América da Colina, 31 de julho de 2026.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:5DDC4DE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 115/2026

PORTARIA nº 115/2026

A Prefeita Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, Tania Cristina da Silva Basso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e pela Lei 57/2006;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder FÉRIAS para **MARIA JOSÉ DO CARMO**, matrícula nº180/0, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, referente ao período aquisitivo de **2025/2026**, a contar do dia **03/08/2026 a 22/08/2026**, em conformidade com a Portaria 35/2025.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor com a sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova América da Colina, 28 de julho de 2026.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Rodrigo de Oliveira David

Código Identificador:ED006E88

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 116/2026**

PORTARIA nº 116/2026

A Prefeita Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, Tania Cristina da Silva Basso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 57/2006;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE para **CREUSIO FRANCISCO DA SILVA**, matrícula nº88/0, ocupante do cargo de OPERÁRIO, previsto no Art. 125 da Lei Municipal nº 057/2006 de 26 de abril de 2006, a contar de **10/08/2026** a **07/11/2026**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor com a sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova América da Colina-Pr, 10 de agosoto de 2026.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Rodrigo de Oliveira David

Código Identificador:90085418

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 117/2026**

PORTARIA nº 117/2026

A Prefeita Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, Tania Cristina da Silva Basso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e pela Lei 57/2006;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder FÉRIAS para **SEGIO APARECIDO AFFONSO**, matrícula nº132/0, do cargo de GUARDIÃO, referente ao período aquisitivo de **2023/2024**, a contar do dia **05/08/2026** a **03/09/2026**.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor com a sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova América da Colina, 12 de agosoto de 2026.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Rodrigo de Oliveira David

Código Identificador:532C6D74

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 118/2026**

PORTARIA nº 118/2026

A Prefeita Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, Tania Cristina da Silva Basso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e pela Lei 57/2006;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder FÉRIAS para **MIGUEL RODRIGUES DA SILVA FILHO**, matrícula nº266/0, do cargo de MOTORISTA, referente ao período aquisitivo de **2023/2024**, a contar do dia **05/08/2026** a **03/09/2026**.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor com a sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova América da Colina, 12 de agosoto de 2026.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Rodrigo de Oliveira David

Código Identificador:68955A44

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 119/2026**

PORTARIA nº 119/2026

A Prefeita Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, Tania Cristina da Silva Basso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e pela Lei 57/2006;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder FÉRIAS para **JOSÉ DONIZETE STEPHANELI**, matrícula nº576/0, do cargo de OPERADOR DE MAQUINAS, referente ao período aquisitivo de **2024/2025**, a contar do dia **05/08/2026** a **03/09/2026**.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor com a sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova América da Colina, 12 de agosoto de 2026.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Rodrigo de Oliveira David

Código Identificador:F192F156

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6367/2026**

PORTARIA Nº 6367/2026

DATA: 12/08/2026

SÚMULA: Prorroga licença para tratamento de saúde para Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 891/2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar licença para tratamento de saúde para Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, conforme segue:

ROSLEI KNISS IOTHI, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, portadora da matrícula nº 11111-2, conforme Perícia Médica Requerimento nº 0034/2026 até janeiro de 2027.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 12 dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:06B89923

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 6368/2026

PORTARIA Nº 6368/2026
DATA: 12/08/2026

SÚMULA: Nomeia candidato aprovado em Processo de Seleção de Jovem Aprendiz nº 001/2026, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital de Processo de Seleção de Jovem Aprendiz nº 001/2026.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o candidato aprovado em Processo de Seleção de Jovem Aprendiz nº 001/2026, Regime CLT, para assumir Cargo de Auxiliar Administrativo Menor Aprendiz, a partir de 11/08/2026.

Douglas Kauã Tatim, lotado na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de agosto de 2026.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:1ED806BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 008/2026

RESOLUÇÃO Nº 008/2026 Nova Prata do Iguaçu – PR, 12 de agosto de 2026.

Aprova o Relatório Técnico Final da XIV Conferência Municipal de Saúde de Nova Prata do Iguaçu – PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA PRATA DO IGUAÇU – PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a realização da XIV Conferência Municipal de Saúde de Nova Prata do Iguaçu, realizada em 01 de julho de 2026, tendo como tema “SAÚDE, DEMOCRACIA, SOBERANIA E SUS: CUIDAR DO POVO É CUIDAR DO BRASIL”;

CONSIDERANDO a importância da participação social na formulação, avaliação e acompanhamento das políticas públicas de saúde;

CONSIDERANDO que a Conferência Municipal de Saúde constitui espaço democrático de participação da sociedade na discussão das necessidades de saúde da população e na definição de diretrizes e propostas para a política municipal de saúde;

CONSIDERANDO o conteúdo do **Relatório Técnico Final da XIV Conferência Municipal de Saúde**, que consolida as atividades realizadas nas pré-conferências e na etapa municipal, as discussões dos eixos temáticos, as diretrizes e propostas aprovadas pela plenária e o resultado da eleição dos delegados;

CONSIDERANDO a apreciação do Relatório Técnico Final pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em reunião realizada em **10 de agosto de 2026**, na **Sala de Reunião da** Secretaria Municipal de Saúde, conforme registrado na Ata nº 06/2026;

CONSIDERANDO que o referido Relatório Técnico Final foi **APROVADO POR UNANIMIDADE** pelos membros presentes do Conselho Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Relatório Técnico Final da XIV Conferência Municipal de Saúde de Nova Prata do Iguaçu – PR**, realizada em 01 de julho de 2026.

Art. 2º O Relatório Técnico Final aprovado por esta Resolução constitui documento oficial de registro das deliberações da XIV Conferência Municipal de Saúde, contendo as diretrizes e propostas aprovadas pela plenária.

Art. 3º As diretrizes e propostas constantes no Relatório Técnico Final deverão ser consideradas no planejamento e na execução das políticas públicas de saúde do Município, observadas as competências das respectivas esferas de governo e a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º Compete ao Conselho Municipal de Saúde acompanhar, no âmbito de suas atribuições, o processo de implementação e encaminhamento das deliberações da XIV Conferência Municipal de Saúde.

Art. 5º O Relatório Técnico Final deverá permanecer arquivado junto à documentação do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser encaminhado aos órgãos competentes para fins de registro, acompanhamento e demais providências necessárias.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Nova Prata do Iguaçu – PR, 12 de agosto de 2026.

IONARA BELLÉ

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:5A0620A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO 006/2026 - PRORROGAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 171/2024 INEXIGIBILIDADE Nº. 008/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 071/2024

CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.

CONTRATADA: Nodari e Giacobbo Lar Para Idosos Ltda – CNPJ Nº 46.708.317/0001-88

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Contratação de instituição de longa permanência para idosos, encaminhados pela Secretaria Municipal de Assistência Social / CRAS, conforme parecer social, objetivando o abrigo, prestando assistência, cuidados, alimentação, higiene e todo e

qualquer atendimento necessário e digno para o bem estar durante a sua permanência na instituição, de acordo com a Lei Municipal nº 1647/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO DO ADITIVO – Considera-se viável para a Administração Municipal o seguimento da referida contratação, uma vez que, conforme parecer da equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social a contratação é necessária, sendo que os abrigados já estão a diversos anos no local, ambientados e familiarizados com os profissionais e com a instituição, onde já possuem vínculos afetivos, sendo importante nesta etapa mante-los no mesmo local.

Quanto ao abrigado I.V.H. valor somente será reajustado pelo índice IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo dos últimos 12 (doze) meses, 4,443020%, amparado nos termos previsto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021: “Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes”.

Para o senhor A.V. haverá alteração do grau de dependência de cuidados, passando do Grau I para o Grau II, uma vez que houve evolução da doença e aumento do comprometimento físico, grau cognitivo parcialmente alterado e dificuldade de desempenho de atividades básicas, uso de cadeira de rodas, auxílio intermitente de profissional para locomoção, banhos e demais atividades, inclusive com a introdução de uso de fraldas geriátricas. Ressalta-se que mesmo com a presente alteração o presente valor ficará dentro dos 25% autorizados legalmente para aditivos de valores contratuais.

O referido reajuste e repactuação dos valores serão custeados pelos próprios abrigados, através dos benefícios recebidos pelos mesmos, conforme parecer da Equipe Técnica de Assistência Social datado de 03 de agosto de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO – Conforme cláusula DÉCIMA do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência, para mais 12 (doze) meses a contar do seu vencimento, ou seja, até **13/08/2027**.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR – Devido a prorrogação contratual e reajuste de valor e alteração de grau de dependência (repactuação de valores), fica acrescido ao contrato original o valor de R\$ 101.358,12 (cento e um mil, trezentos e cinquenta e oito reais e doze centavos) para 12 (doze) meses, sendo o valor de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais) mensais para o item 01 (A.V.) e R\$ 3.846,51 (três mil, oitocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e um centavos) mensal para o item 02 (I.V.H.).

Parágrafo Primeiro: O município será responsável pelo pagamento de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais e o abrigado será responsável pelo pagamento de da diferença.

Parágrafo Segundo: Caso o benefício do abrigado não seja suficiente para custear as despesas/diferença, desde que devidamente justificados, o município poderá custear desde que as despesas totais não ultrapassem 03 (três) salários mínimos conforme previsão da Lei Municipal nº 1.647/2021.

Item	Características do objeto	QTDE	Valor Unitário Original	Valor Repactuado	Valor Total
01	Abrigo do Senhor A. V. – Grau “II” de dependência.	12	R\$ 3.682,88	R\$ 4.600,00	55.200,00
Item	Características do objeto	QTDE	Valor Unitário Original	Valor Reajustado	Valor Total
02	Abrigo do Senhor I. V. H. – Grau “I” de dependência.	12	R\$ 3.682,88	R\$ 3.846,51	46.158,12
Valor total R\$ 101.358,12 (cento e um mil, trezentos e cinquenta e oito reais e doze centavos)					

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.

E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 11 de agosto de 2026.

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:E585B5D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA NOMEIA MEMBROS DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº. 6369/2026

DATA: 12/08/2026

SÚMULA: Nomeia membros do Fórum Municipal de Educação, e dá outras providências.

CLEONICE GENUINO VISSOTO, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Nova Prata do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente e,

CONSIDERANDO a Resolução 01/2026 de 06 de agosto de 2026, que Institui o Fórum Municipal de Educação, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/08/2026, edição 3590.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear membros do Fórum Municipal de Educação de Nova Prata do Iguaçu

Art. 2º - O Fórum Municipal de Educação constituir-se-á das seguintes autoridades e instituições:

1 – Secretaria Municipal de Educação

Titular: Cleonice Genuino Vissoto

Suplente: Rosangela Rover

2 – Comissão de Educação da Câmara Municipal de Vereadores

Titular: Adenilson Bianchini

Suplente: Fabio de Carvalho

3- Conselho Municipal de Acompanhamento Controle Social – FUNDEB

Titular: Giovani Macieski Onofre

Suplente: Eliane Groli

4- Representantes dos estabelecimentos de ensino

Titular: Albari de Almeida

Suplente: Suzamar de Campos

5- Sindicato dos Servidores e Funcionários Públicos Municipais

Titular: Janildes Sueli Metz Machado

Suplente: Luiz Carlos Biandaro

6 – Associação de Pais, Mestres e Funcionários – Pais de Alunos

Titular: Janice Luft

Suplente: Alan Edilson Junior Biandaro

7- Conselho Municipal da Criança e do Adolescente

Titular: Luciana Buzin Pontes

Suplente: Helena Flores Pinheiro

8- Secretaria de Administração

Titular: Edilaine Hoepers

Suplente: Caroline May

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação prestará a infraestrutura necessária ao funcionamento do Fórum.

Art. 4º - O regimento interno, aprovado pelos integrantes, prescreverá normas de estruturação e operacionalidade.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Prata do Iguaçu, aos 12 dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis.

CLEONICE GENUINO VISSOTO

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Janildes Sueli Metz Machado

Código Identificador:B5DCA38B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
EXTRATO DO 34º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO
PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2025

EXTRATO DO 34º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO
REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 89/2025

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.372.351/0001-94.

CONTRATADO: POSTO MACEDO PAIÇANDU LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.779.880/0001-28.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136, I, Lei nº 14133/21.

Fica acertado entre as partes o 34º termo de Apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 11/08/2026 às 12:00 horas**, nos termos do **Artigo 136, I**, da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/21, suas alterações e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e ainda as condições do PREGÃO PRESENCIAL nº 23/2025, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Fundação de Educação de Paíçandu, juntamente com o transporte escolar, ficando da seguinte forma:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	5,79
4	DIESEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	6,49

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	5,74
4	DIESEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	6,44

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 89/2025 no Pregão nº 23/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR, 12 de agosto de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

Diretora Presidente

Publicado por:

Alvaro Leonardo Pereira

Código Identificador:9BFA971D

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU
EXTRATO DO 34º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO
PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 146/2025

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33.

CONTRATADO: POSTO MACEDO PAIÇANDU LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.779.880/0001-28.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136, I, Lei nº 14133/21.

Fica acertado entre as partes o 6º termo de Apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 11/08/2026 às 12:00 hrs**, nos termos do **Artigo 136, I**, da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14133/21, suas alterações e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e ainda as condições do PREGÃO PRESENCIAL nº 21/2025, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Fundação de Saúde, ficando da seguinte forma:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	5,79
4	DIESEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	6,49

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	5,74
4	DIESEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	6,44

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 1462/2024 no Pregão nº 21/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu – PR, 11 de agosto de 2026

THIAGO ALVES CEFALO

Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:

Diana Dos Santos Silva

Código Identificador:BCD4B515

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 28

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

EMPREGADOR

Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, no 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade no 9.674.721-7 SSP/PR, CPF no 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, no 373, Centro, CEP 87.140-000, Paíçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO

NOME: ADRIANA APARECIDA GRUBER FERREIRA

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSS

CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG): 8.***.490-* SESP/PR

CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF): 039.***.119-**

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **24 de fevereiro de 2025**.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **23 de agosto 2026**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **23 de fevereiro 2027**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, Estado do Paraná, em 27 de julho de 2026.

Assinatura do Empregador

Assinatura do Empregado

Assinatura do Departamento de Recursos

Assinatura do Prefeito Municipal de Humanos Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:978427BB

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 29

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

EMPREGADOR

Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, no 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o no 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade no 9.674.721-7 SSP/PR, CPF no 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, no 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO

NOME: ADRIELI DE ARAUJO SANTOS

CARGO: NUTRICIONISTA PSS

CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG) : 10.***.458-* SESP/PR

CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) : 074.***.719-**

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **2 de fevereiro de 2026**.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **1 de agosto 2026**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **1 de fevereiro 2027**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, Estado do Paraná, em 27 de julho de 2026.

Assinatura do Empregador

Assinatura do Empregado

Assinatura do Departamento de Recursos

Assinatura do Prefeito Municipal de Humanos Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:1F45F527

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 30

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

EMPREGADOR

Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, no 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o no 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade no 9.674.721-7 SSP/PR, CPF no 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, no 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO

NOME: AMANDA CAROLINA DOS SANTOS BARROSO

CARGO: FARMACÊUTICO PSS

CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG) : 10.***.896-* SESP/PR

CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) : 086.***.759-**

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **2 de fevereiro de 2026**.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **1 de agosto 2026**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **1 de fevereiro 2027**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, Estado do Paraná, em 27 de julho de 2026.

Assinatura do Empregador

Assinatura do Empregado

Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:D9236D42

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 31

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

EMPREGADOR

Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, no 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o no 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade no 9.674.721-7 SSP/PR, CPF no 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, no 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO

NOME: ANA CLAUDIA TOLENTINO DA SILVA

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSS

CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG) : 10.***.351-* SESP/PR

CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) : 064.***.899-**

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **19 de fevereiro de 2025**.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **18 de agosto 2026**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **18 de fevereiro 2027**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, Estado do Paraná, em 27 de julho de 2026.

Assinatura do Empregador

Assinatura do Empregado

Assinatura do Departamento de Recursos

Assinatura do Prefeito Municipal de Humanos Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:2E8C0342

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 32

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**EMPREGADOR**

Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, no 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o no 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade no 9.674.721-7 SSP/PR, CPF no 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, no 373, Centro, CEP 87.140-000, Paçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO

NOME: ANTONIO DONIZETTI DE SOUZA

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO PSS

CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG) : 1.***.290-* SESP/PR

CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) : 424.***.279-**

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **19 de fevereiro de 2026**.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **18 de agosto 2026**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **18 de fevereiro 2027**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paçandu, Estado do Paraná, em 27 de julho de 2026.

Assinatura do Empregador

Assinatura do Empregado

Assinatura do Departamento de Recursos

Assinatura do Prefeito Municipal de Humanos Paçandu.

Publicado por:

Angela Santos

Código Identificador:D9875FD8

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAÇANDU
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 33

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**EMPREGADOR**

Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, no 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o no 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade no 9.674.721-7 SSP/PR, CPF no 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, no 373, Centro, CEP 87.140-000, Paçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO

NOME: DORALICE DE LIMA BASTOS OLIVEIRA

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO PSS

CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG) : 14.***.127-*SSP/PR

CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) : 046.***.488-**

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **5 de fevereiro de 2026**.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **4 de agosto 2026**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **4 de fevereiro 2027**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paçandu, Estado do Paraná, em 27 de julho de 2026.

Assinatura do Empregador

Assinatura do Empregado

Assinatura do Departamento de Recursos

Assinatura do Prefeito Municipal de Humanos Paçandu.

Publicado por:

Angela Santos

Código Identificador:EE956224

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAÇANDU
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 34

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**EMPREGADOR**

Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, no 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o no 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade no 9.674.721-7 SSP/PR, CPF no 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, no 373, Centro, CEP 87.140-000, Paçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO

NOME: EDILSON ALVES DE OLIVEIRA

CARGO: MOTORISTA PSS

CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG) : 6.***.276-* SESP/PR

CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) : 005.***.399-**

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **11 de fevereiro de 2026**.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **10 de agosto 2026**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **10 de fevereiro 2027**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paçandu, Estado do Paraná, em 27 de julho de 2026.

Assinatura do Empregador

Assinatura do Empregado

Assinatura do Departamento de Recursos

Assinatura do Prefeito Municipal de Humanos Paçandu.

Publicado por:

Angela Santos

Código Identificador:27260238

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAÇANDU
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 35

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**EMPREGADOR**

Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, no 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o no 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade no 9.674.721-7 SSP/PR, CPF no 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, no 373, Centro, CEP 87.140-000, Paçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO

NOME: EDNA PEREIRA ALVES ROSA

CARGO: TÉCNICO EM SAÚDE DENTAL PSS

CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG) : 7.***.945-* SESP/PR

CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) : 043.***.859-**

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **24 de fevereiro de 2025**.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **23 de agosto 2026**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **23 de fevereiro 2027**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, Estado do Paraná, em 27 de julho de 2026.

Assinatura do Empregador

Assinatura do Empregado

Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:

Angela Santos

Código Identificador:2DEA2C68

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 36

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

EMPREGADOR

Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, no 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o no 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade no 9.674.721-7 SSP/PR, CPF no 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, no 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO

NOME: FERNANDA BRANZAN DOS SANTOS SABINO

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSS

CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG) : 12***024* SESP/PR

CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) : 083.***.929-**

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **2 de fevereiro de 2026**.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **1 de agosto 2026**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **1 de fevereiro 2027**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, Estado do Paraná, em 27 de julho de 2026.

Assinatura do Empregador

Assinatura do Empregado

Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:

Angela Santos

Código Identificador:880B5CF3

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 37

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

EMPREGADOR

Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, no 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o no 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade no 9.674.721-7 SSP/PR, CPF no 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, no 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO

NOME: FERNANDA DE ALMEIDA IENKE

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO PSS

CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG) : 15.***.517-* SESP/PR

CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) : 136.***.529-**

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **2 de fevereiro de 2026**.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **1 de agosto 2026**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **1 de fevereiro 2027**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, Estado do Paraná, em 27 de julho de 2026.

Assinatura do Empregador

Assinatura do Empregado

Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:

Angela Santos

Código Identificador:CFDE31BE

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 38

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

EMPREGADOR

Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, no 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o no 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade no 9.674.721-7 SSP/PR, CPF no 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, no 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO

NOME: GABRIELA BERTO SENTINELO RAMALHO

CARGO: DENTISTA PSS

CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG) : 9.***.694-* SESP/PR

CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) : 071.***.169-**

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **13 de agosto de 2025**.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **12 de agosto 2026**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **12 de fevereiro 2027**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, Estado do Paraná, em 27 de julho de 2026.

Assinatura do Empregador

Assinatura do Empregado

Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:

Angela Santos

Código Identificador:77A44974

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 39

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**EMPREGADOR**

Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, no 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o no 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade no 9.674.721-7 SSP/PR, CPF no 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, no 373, Centro, CEP 87.140-000, Paçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO

NOME: JESSICA PEREIRA DE SOUZA

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSS

CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG) : 92***26 SDS/PE

CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) : 118.***.874-**

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **2 de fevereiro de 2026**.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **1 de agosto 2026**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **1 de fevereiro 2027**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paçandu, Estado do Paraná, em 27 de julho de 2026.

Assinatura do Empregador

Assinatura do Empregado

Assinatura do Departamento de Recursos

Assinatura do Prefeito Municipal de Humanos Paçandu.

Publicado por:

Angela Santos

Código Identificador:7684CA16

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAÇANDU
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 40

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**EMPREGADOR**

Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, no 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o no 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade no 9.674.721-7 SSP/PR, CPF no 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, no 373, Centro, CEP 87.140-000, Paçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO

NOME: JOSIMARA APARECIDA DE CARVALHO

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO PSS

CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG) : 12.***.356-*SESP/PR

CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) : 085.***.189-**

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **12 de fevereiro de 2026**.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **11 de agosto 2026**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **11 de fevereiro 2027**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paçandu, Estado do Paraná, em 27 de julho de 2026.

Assinatura do Empregador

Assinatura do Empregado

Assinatura do Departamento de Recursos

- _____
Assinatura do Prefeito Municipal de Humanos Paçandu.

Publicado por:

Angela Santos

Código Identificador:75F0D071

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAÇANDU
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 41

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**EMPREGADOR**

Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, no 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o no 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade no 9.674.721-7 SSP/PR, CPF no 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, no 373, Centro, CEP 87.140-000, Paçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO

NOME: KAREN MILENA DE SOUZA

CARGO: ENFERMEIRO PSS

CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG) : 14.***.931-* SESP/PR

CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) : 126.***.989-**

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **4 de fevereiro de 2025**.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **3 de agosto 2026**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **3 de fevereiro 2027**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paçandu, Estado do Paraná, em 27 de julho de 2026.

Assinatura do Empregador

Assinatura do Empregado

Assinatura do Departamento de Recursos

- _____
Assinatura do Prefeito Municipal de Humanos Paçandu.

Publicado por:

Angela Santos

Código Identificador:40DFF09A

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAÇANDU
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 42

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**EMPREGADOR**

Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, no 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o no 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade no 9.674.721-7 SSP/PR, CPF no 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, no 373, Centro, CEP 87.140-000, Paçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO

NOME: MARCELA ANDRADE PORFIRIO DE SOUZA

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO PSS

CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG) : 13***963* SESP/PR

CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) : 085.***.809-**

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **19 de fevereiro de 2026**.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **18 de agosto 2026**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **18 de fevereiro 2027**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, Estado do Paraná, em 27 de julho de 2026.

Assinatura do Empregador

Assinatura do Empregado

Assinatura do Departamento de Recursos

Assinatura do Prefeito Municipal de Humanos Paçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:9CEB4252

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 43

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

EMPREGADOR

Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, no 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o no 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade no 9.674.721-7 SSP/PR, CPF no 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, no 373, Centro, CEP 87.140-000, Paçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO

NOME: MARIA DE FATIMA COUTINHO OLIVEIRA
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG) : 18.***.394-* SESP/SP
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) : 074.***.248-**

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **5 de fevereiro de 2026**.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **4 de agosto 2026**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **4 de fevereiro 2027**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, Estado do Paraná, em 27 de julho de 2026.

Assinatura do Empregador

Assinatura do Empregado

Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Prefeito Municipal de Paçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:7BB57896

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 44

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

EMPREGADOR

Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, no 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o no

30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade no 9.674.721-7 SSP/PR, CPF no 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, no 373, Centro, CEP 87.140-000, Paçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO

NOME: MEIRYELE DE SOUSA SANTANA
CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG) : 1.***.30* SSP/PI
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) : 640.***.663-**

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **4 de fevereiro de 2025**.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **3 de agosto 2026**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **3 de fevereiro 2027**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, Estado do Paraná, em 27 de julho de 2026.

Assinatura do Empregador

Assinatura do Empregado

Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Prefeito Municipal de Paçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:2EE565E6

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 45

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

EMPREGADOR

Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, no 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o no 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade no 9.674.721-7 SSP/PR, CPF no 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, no 373, Centro, CEP 87.140-000, Paçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO

NOME: RITA DE CASSIA PEREIRA DA SILVA
CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG) : 8.***.611-* SESP/PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) : 039.***.579-**

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **2 de fevereiro de 2026**.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **1 de agosto 2026**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **1 de fevereiro 2027**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, Estado do Paraná, em 27 de julho de 2026.

Assinatura do Empregador

Assinatura do Empregado

Assinatura do Departamento de Recursos

Assinatura do Prefeito Municipal de Humanos Paçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:F65688C0

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 46

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO
EMPREGADOR

Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, no 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o no 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade no 9.674.721-7 SSP/PR, CPF no 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, no 373, Centro, CEP 87.140-000, Paçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO

NOME: SILVIA VOLTOLINO

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO PSS

CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG) : 8.***.825* SESP/PR

CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) : 051.***.269-**

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **13 de agosto de 2025**.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **12 de agosto 2026**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **12 de fevereiro 2027**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paçandu, Estado do Paraná, em 27 de julho de 2026.

Assinatura do Empregador

Assinatura do Empregado

Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Prefeito Municipal de Paçandu.

Publicado por:

Angela Santos

Código Identificador:D7F8AD00

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 47

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO
EMPREGADOR

Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, no 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o no 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade no 9.674.721-7 SSP/PR, CPF no 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, no 373, Centro, CEP 87.140-000, Paçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO

NOME: TEREZA ALEXANDRA SIMOES FURTADO

CARGO: DENTISTA PSS

CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG) : 8.***.707-* SSP/PR

CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) : 035.***.539-**

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **24 de fevereiro de 2025**.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **23 de agosto 2026**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **23 de fevereiro 2027**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paçandu, Estado do Paraná, em 27 de julho de 2026.

Assinatura do Empregador

Assinatura do Empregado

Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Prefeito Municipal de Paçandu.

Publicado por:

Angela Santos

Código Identificador:F7345D67

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 48

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO
EMPREGADOR

Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, no 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o no 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade no 9.674.721-7 SSP/PR, CPF no 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, no 373, Centro, CEP 87.140-000, Paçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO

NOME: THATIANE FRANCELINO RIBEIRO

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO PSS

CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG) : 10.***.456-* SESP/PR

CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) : 065.***.669-**

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **2 de fevereiro de 2026**.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **1 de agosto 2026**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **1 de fevereiro 2027**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paçandu, Estado do Paraná, em 27 de julho de 2026.

Assinatura do Empregador

Assinatura do Empregado

Assinatura do Departamento de Recursos

Assinatura do Prefeito Municipal de Humanos Paçandu.

Publicado por:

Angela Santos

Código Identificador:82CBF8E0

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 49

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO
EMPREGADOR

Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, no 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o no 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade no 9.674.721-7 SSP/PR, CPF no 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, no 373, Centro, CEP 87.140-000, Paçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO

NOME: VIVIANE CRISTINA BARBOSA OLIVEIRA

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO PSS

CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG) : 10.***.075-* SESP/PR

CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) : 070.*.479-****

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **2 de fevereiro de 2026**.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **1 de agosto 2026**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **1 de fevereiro 2027**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paíçandu, Estado do Paraná, em 27 de julho de 2026.

Assinatura do Empregador

Assinatura do Empregado

Assinatura do Departamento de Recursos

Assinatura do Prefeito Municipal de Humanos Paíçandu.

Publicado por:
Angela Santos

Código Identificador:ECD153F5

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 50

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**EMPREGADOR**

Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, no 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o no 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade no 9.674.721-7 SSP/PR, CPF no 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, no 373, Centro, CEP 87.140-000, Paíçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO

NOME: ZULEIDE MONTEIRO TELES

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO PSS

CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG) : 6.***.732-* SSP/PR

CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) : 039.***.259-**

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **5 de fevereiro de 2026**.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **4 de agosto 2026**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **4 de fevereiro 2027**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paíçandu, Estado do Paraná, em 27 de julho de 2026.

Assinatura do Empregador

Assinatura do Empregado

Assinatura do Departamento de Recursos

Assinatura do Prefeito Municipal de Humanos Paíçandu.

Publicado por:
Angela Santos

Código Identificador:394B4EBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 251-2026

Prefeitura Municipal de Paíçandu

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 31251101 - CEP: 87.140-000

CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR

DECRETO LEGISLATIVO N.º 251/2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3445/2025, de 12 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 4.900,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
Unidade - 16001 - DEPARTAMENTO DE TURISMO	
Funcional - 04.695.1601.2154000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO	
Despesa - 307 - 339030 - 00000 - MATERIAL DE CONSUMO	4.900,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	4.900,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
Unidade - 16001 - DEPARTAMENTO DE TURISMO	
Funcional - 04.695.1601.2154000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO	
Despesa - 306 - 339014 - 00000 - DIÁRIAS - CIVIL	4.900,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	4.900,00

Artigo 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de PAICANDU/PR, em 12 de agosto de 2026

MICHAEL BRUSTULIN

Presidente

Publicado por:

Elizete Zanetti Monteschio

Código Identificador:08F4610F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 252-2026

Fundação de Saúde de Paíçandu

Rua Sete de Setembro, 713 - Centro - Fone: - CEP: 87.140-000

CNPJ (MF): 30.372.673/0001-33 PAICANDU/PR

DECRETO N.º 252/2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3445/2025, de 12 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 20.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)

Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAICANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAICANDU	
Funcional - 10.302.1005.2655000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	
Despesa - 915 - 339014 - 00001 - DIÁRIAS - CIVIL	20.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	20.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAICANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAICANDU	
Funcional - 10.122.1001.2600000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE	
Despesa - 827 - 339035 - 00001 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	20.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	20.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 12 de agosto de 2026

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizete Zanetti Monteschio
Código Identificador:8219355F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAICANDU DECRETO 253-2026

DECRETO N.º 253/2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR, por EXCESSO DE ARRECAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3445/2025, de 12 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por EXCESSO DE ARRECAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 149.997,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)

Órgão - 11 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
Unidade - 11002 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Funcional - 27.812.1101.2197000 - MANUTENÇÃO DAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Despesa - 504 - 339030 - 00981 - MATERIAL DE CONSUMO 70.000,00

Órgão - 11 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
Unidade - 11002 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Funcional - 27.812.1101.2197000 - MANUTENÇÃO DAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Despesa - 505 - 339039 - 00981 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 79.997,00
TOTALDASSUPLEMENTAÇÕES=> 149.997,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receitas:

172999010500000000 - 441 - Promoção do esporte em políticas públicas municipais (E)

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 12 de agosto de 2026

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizete Zanetti Monteschio
Código Identificador:F17993FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAICANDU EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 11/2026
Nº PROC. ADM. 28/2026

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU, de acordo com a regulamentação realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por VERÔNICA SIMÃO BENATTI e tendo como autoridade THIAGO ALVES CEFALO.

PUBLICAÇÃO: 12/08/2026 09:28
INÍCIO REC. PROPOSTA: 12/08/2026 10:00
FIM REC. PROPOSTA: 31/08/2026 08:30
INÍCIO DISPUTA: 31/08/2026 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 3.422.149,2000

OBJETO DO PROCESSO

1.1 Registro de Preço para aquisição de Fórmulas, Dietas Enteral e Suplementos Alimentares, para suprir as necessidades da Atenção Primária e do Hospital Municipal São José, no atendimento a pacientes que apresentam necessidades dietéticas aumentadas, em virtude de patologias específicas, tais como estresse metabólico, paciente oncológico, em pré e/ou pós-operatório, desnutridos ou com alguma carência nutricional que os conduziram à necessidade de terapia nutricional, a fim de evitar e/ou minimi

Para demais informações contato via e-mail: licitacao@paicandu.pr.gov.br, telefone: 4432440411 ou acesso pelo link:

<https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DiM4Qp6XWtEHn0tQzCH4bjmvF6w8Di8SQd4yh6NNPyQYflbJNn5vqDASkz1eqyeAXezrxFFuEDLzZwGwDeViZxYImHsu8lJCbb10p81cWwtI%3D>

VERÔNICA SIMÃO BENATTI

PAICANDU-PR - 12/08/2026

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:125B6B8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAICANDU PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 47

Prorrogação do contrato

Empregador: Prefeitura Municipal de Paicandu, na Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.664/0001-52, neste ato representado por Ismael Batista, Brasileiro, casado, Prefeito Municipal de

Paiçandu, Carteira de Identidade nº 5.028.456-5, CPF nº 634.229.219-15, residente e domiciliado na Avenida Silvio Alves, nº 1105, Jardim Pioneiro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregado: Jhonatan Lucio Viana, brasileiro, Auxiliar Administrativo – PSS, Carteira de Identidade nº **.605.531-*.SESP/PR, CPF ***.810.089-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 12 de fevereiro de 2026.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 11 de agosto de 2026, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 11 de fevereiro de 2027.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 27 de julho de 2026.

Assinatura do supervisor do Departamento de Cadastros e Tributos

Assinatura do Empregado

Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:BD0F92DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU RESOLUÇÃO Nº 01/2026 - COMBAP

Dispõe sobre a aprovação do Regulamento de Cessão de uso do Centro de Educação Ambiental de Paiçandu - CEAP

O Conselho Municipal Do Meio Ambiente de Paiçandu – COMBAP, criado pela Lei Municipal nº3852/2025 de 30 de Maio de 2025. No uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação municipal.

CONSIDERANDO a deliberação e aprovação em Reunião Ordinária deste Conselho realizada no dia 17 de Julho de 2026 e registrada na ata Ordinária.

RESOLVE:

Art.1º. Fica aprovado o Regulamento de Cessão de Uso do Centro de Educação Ambiental de Paiçandu -CEAP ,na forma do Anexo Único desta Resolução.

Art.2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Paiçandu, 31 de Julho de 2026.

HAMILTON CARDOSO DOS SANTOS JUNIOR
Presidente do COMBAP

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:A41C8073

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA**

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 20/2026

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 20/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 43/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/21, resolve homologar a Inexigibilidade de Licitação nº. 20/2026, e adjudicar o objeto desta contratação nos termos que seguem:

Objeto: Inscrição em curso presencial com o tema Gestão de Pessoas, através de Inexigibilidade de Licitação.

Empresa Contratada: UNYFLEX - UNYGOV GOVERNANCE CAPACITACAO E TREINAMENTOS GOVERNAMENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 55.930.096/0001-89, com o valor total de R\$ 2.831,00 (dois mil oitocentos e trinta e um reais).

Publique-se.

12 de Agosto de 2026
DIEGO FABRÍCIO ZANETTI
Presidente

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:78474D59

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº.64.2026

O Município de Palmeira torna público que às **09:00 do dia 26/08/2026** realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR item, com fundamento na Lei 14.133/2021, **que tem por objeto:**

Aquisição de mobiliários e eletrodomésticos.

LOCAL: www.bllcompras.org.br “Acesso Identificado no link– BLL Compras”. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas– PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br.

12 de agosto de 2026.

JOCELI GOMES CUNHA
Autoridade Competente

Publicado por:
Maria Eduarda Ratko Jantara
Código Identificador:3A6E2FA6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.65.2026

O Município de Palmeira torna público que às **09:00 do dia 26/08/2026** realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR item, com fundamento na Lei 14.133/2021, **que tem por objeto:**

Aquisição de equipamentos e materiais para composição de Kits Fanfarra, destinados ao desenvolvimento das atividades de Fanfarras de Escolas Municipais e Estaduais do município de Palmeira.

LOCAL: www.bllcompras.org.br “Acesso Identificado no link– BLL Compras”. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através

do Portal Nacional de Contratações Públicas– PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br.

12 de agosto de 2026.

IGOR HENRIQUE MICHALSKI MOREIRA

Autoridade Competente

Publicado por:

Maria Eduarda Ratko Jantara

Código Identificador:C2CFCCF0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 63.2026

O Município de Palmeira torna público que às **09:00 do dia 25/08/2026** realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR item, com fundamento na Lei 14.133/2021, **que tem por objeto:**

Aquisição de notebooks e correlatos.

LOCAL: www.bllcompras.org.br “Acesso Identificado no link– BLL Compras”. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas– PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br.

12 de agosto de 2026.

JOCELI GOMES CUNHA

Autoridade Competente

Publicado por:

Maria Eduarda Ratko Jantara

Código Identificador:6916EF9A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº.
07/2026 – PROCESSO DIGITAL 3230/2026 J. L. GUINCHOS E
TRANSPORTES LTDA

A Autoridade Competente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, com fornecimento de peças, serviços de borracharia e guincho. Em nome de **J. L. GUINCHOS E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ nº. **37.538.558/0001-35**, através do processo administrativo nº. 4828/2026.

Publique-se.

Palmeira, 12 de agosto de 2026

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON

Autoridade Competente

Publicado por:

Denise Baggio

Código Identificador:8444CCEC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº.
07/2026 – PROCESSO DIGITAL 3230/2026 ROSE CLEIA
PANCHESKI

A Autoridade Competente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, com fornecimento de peças, serviços de borracharia e guincho. Em nome de **ROSE CLEIA PANCHESKI**, inscrita no CNPJ nº. **09.353.990/0001-16**, através do processo administrativo nº. 4202/2026.

Publique-se.

Palmeira, 12 de agosto de 2026

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON

Autoridade Competente

Publicado por:

Denise Baggio

Código Identificador:6EE0230D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 36/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 194/2026

PROCESSO DIGITAL Nº. 2498/2026

Objeto: Aquisição de FRALDAS GERIÁTRICAS.

Fundamentação: Art. 75, *Inciso II*, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Solicitação: Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação Orçamentária:

Reduzido: 582 – **1500210301004261103390320000** **Fonte:** 1001 **MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA.**

Contratada: - **DIMAGO DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA**, inscrita no CNPJ sob nº **04.376.164/0001-79**, com o valor de R\$ 28.570,80 (vinte e oito mil, quinhentos e setenta reais e oitenta centavos).

Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

12 de agosto de 2026

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON

Autoridade Competente

Publicado por:

Denise Baggio

Código Identificador:AAB36361

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº. 61/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 191/2026

PROCESSO DIGITAL Nº. 3831/2026

Objeto: Contratação de apresentação musical ao vivo dos artistas Duo Varandas e Convidados, durante o evento Dia do Tropeiro.

Fundamentação: art. 74, *Inciso II*, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Solicitação: Secretaria Municipal de Turismo.

Dotação Orçamentária:

Reduzido 636 – 1700113392004911263390390000 **Fonte:** 1001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Contratada: 53.213.920 LUCIANO PASINATO, inscrita no CNPJ nº 53.213.920/0001-54, com valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Instrumento hábil da contratação: Nota de Empenho nº 9131/2026.
Data de emissão: 31/07/2026.

Publique-se.

FRIEDRICH NORBERT KIEWER

Autoridade Competente

Publicado por:

Denise Baggio

Código Identificador:D58C2F8E

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº. 63/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 199/2026
PROCESSO DIGITAL Nº. 4125 /2026**

Objeto: Pagamento de taxa de inscrição.

Fundamentação: art. 74, Inciso III, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Solicitação: Secretaria Municipal de Finanças.

Dotação Orçamentária:

Reduzido 73 – 0500104123000620163390390000 **Fonte:** 1001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Contratada: IAGP Instituto Aplicado em Gestão Pública Ltda, inscrita no CNPJ nº 32.651.451/0001-85, com valor total de R\$ 2.290,00 (dois mil, duzentos e noventa reais).

Instrumento hábil da contratação: Nota de Empenho nº 9489/2026.
Data de emissão: 06/08/2026.

Publique-se.

VITOR HENRIQUE ROCHA

Autoridade Competente

Publicado por:

Denise Baggio

Código Identificador:0DB7E84C

**RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
RESUMO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº. 16/2026**

RESUMO DE CONTRATAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 16/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2026
PROCESSO DIGITAL Nº 3650/2026

Objeto: Contratação da Associação Paranaense de Entidades Previdenciárias – APEPREV para a realização do Workshop "Licitações na Prática", na modalidade presencial, destinado à capacitação de servidores do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS de Palmeira nas áreas de licitações, contratos administrativos e compras públicas.

Fundamentação: inciso III, alínea “f”, art. 74, Lei 14133/21

Solicitação: Regime Próprio de Previdência Social.

Dotação Orçamentária: 19.001.09.122.0013.2.001.3.3.90.39.00.00.

Fonte: 1001. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

Contratada: ASSOCIACAO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS MUNICIPAIS - APEPREV, empresa inscrita no CNPJ nº 05.763.089/0001-61 com o valor total de R\$3.830,00,00 (Três mil, oitocentos e trinta reais).

Instrumento hábil da contratação: Nota de Empenho nº 184/2026

Data de emissão: 07/08/2026.

Publique-se.

FRANCINE ALBUQUERQUE CRUZ

(Decreto nº 19.272 de 29 de abril de 2026)

Publicado por:

Allyne Alves de Paula

Código Identificador:8A9AA814

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1780/2026 – ROSELIA COSTA**

Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA - CNPJ: 76.179.829/0001-65.

Contratada: **ROSELIA COSTA**

CNPJ/CPF:790.945.469-49

Processo Administrativo: 4095/2026

Modalidade de Licitação:**INEXIGIBILIDADE nº 64/2026**

Objeto:Locação de Imóvel para a equipe técnica e administrativa do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes

Valor da contratação:O valor total da presente contratação é de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

Período de vigência:O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, com possibilidade de prorrogação de acordo com a Lei 14133/2021.

Data da assinatura: 12/08/2026

Publique-se.

Publicado por:

Caroline Passoni Lederer

Código Identificador:A9C1C91F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 19.470 DE 12/08/2026 ABRE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$131.942,29**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 6.412/2026

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$131.942,29 (cento e trinta e um mil novecentos e quarenta e dois reais e vinte e nove centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.216/2025 – Lei Orçamentária Anual e destinado à criação das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

14.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA

14.001.15.452.0051.2.129. CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES
678 – 3.3.50.41.00.00 000 CONTRIBUICOES R\$131.942,29

Total Suplementação: R\$131.942,29

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

99.000.00.000.0000.0.000. RESERVA DE CONTINGENCIA
99.999.00.000.0000.0.000. RESERVA DE CONTINGENCIA
99.999.99.999.0099.9.999. RESERVA DE CONTINGENCIA
658 - 9.9.99.99.00.00 000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
R\$131.942,29

Total Redução: R\$131.942,29**Art. 3º**- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de Agosto de 2026.

ALTAMIR SANSON

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erison Fernando Muller

Código Identificador:892F2D19**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 19.471 DE 12/08/2026 ABRE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$151.884,58**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 6.413/2026

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$151.884,58 (cento e cinquenta e um mil e oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.216/2025 – Lei Orçamentária Anual e destinado à criação das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação a ser criada

15.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde
15.003.00.000.0000.0.000. Departamento de Atenção Secundária
15.003.10.302.0045.6.114. Consórcio Intermunicipal de Saúde - Exames complementares de diagnóstico, terapia e consultas médica
679 – 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R\$21.884,58
680 – 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$130.000,00

Total Suplementação: R\$151.884,58

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

99.000.00.000.0000.0.000. Reserva de Contingência
99.999.00.000.0000.0.000. Reserva de Contingência
99.999.99.999.0099.9.999. Reserva de Contingência
658 – 9.9.99.99.00.00 000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
R\$151.884,58

Total Redução: R\$151.884,58**Art. 3º**- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de Agosto de 2026.

ALTAMIR SANSON

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erison Fernando Muller

Código Identificador:B748281B**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 19.472 DE 12/08/2026 ABRE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$7.500,00**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 6.414/2026

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.216/2025 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ARRECADACAO MOBILIARIA
05.004.04.129.0007.2.020. MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ARRECADACAO MOBILIARIA
681 - 3.3.90.31.00.00 000 PREMIACCOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS
R\$7.500,00

Total Suplementação: R\$7.500,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
000	R\$7.500,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de Agosto de 2026.

ALTAMIR SANSON

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erison Fernando Muller

Código Identificador:2D952B5F**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 19.473 DE 12/08/2026 ABRE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$612.567,85**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 6.415/2026

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$612.567,85 (seiscentos e doze mil e quinhentos e sessenta e sete reais e oitenta e cinco centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.216/2025 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação
 10.001.00.000.0000.0.000. Departamento Administrativo
 10.001.12.361.0023.5.072. Ampliação da estrutura de ensino
 393 – 4.4.90.52.00.00. - 102 EQUIPAMENTOS E MATERIAL
 PERMANENTE R\$40.000,00

10.001.12.361.0023.6.066. Pagamento de salários e encargos sociais
 396 – 3.1.90.11.00.00 – 101 VENCIMENTOS E VANTAGENS
 FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$386.186,53
 398 – 3.1.90.49.00.00 – 102 AUXILIO-TRANSPORTE R\$21.672,54
 399 – 3.1.91.13.00.00 – 101 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
 R\$71.897,74
 400 – 3.3.90.08.00.00 – 101 OUTROS BENEFICIOS
 ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR R\$10.000,00
 403 – 3.3.90.39.00.00 – 102 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS
 - PESSOA JURIDICA R\$72.811,04
 404 – 3.3.90.46.00.00 – 102 AUXILIO-ALIMENTACAO
 R\$10.000,00

Total Suplementação: R\$612.567,85

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita:1.7.1.5.53.01.00.00000000 Fonte: 974 R\$468.084,27
 Receita:1.7.1.5.53.01.00.00000000 Fonte: 975 R\$144.483,58

Total da Receita: R\$612.567,85

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de Agosto de 2026

ALTAMIR SANSON

Prefeito Municipal de Palmeira

Publicado por:

Erison Fernando Muller

Código Identificador:0993D3A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS LEI Nº 6.412 DE 12/08/2026 AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$131.942,29

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$131.942,29 (cento e trinta e um mil novecentos e quarenta e dois reais e vinte e nove centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.216/2025 – Lei Orçamentária Anual e destinado à criação das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
 14.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
 14.001.15.452.0051.2.129. CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES
 678 – 3.3.50.41.00.00 000 CONTRIBUICOES R\$131.942,29

Total Suplementação: R\$131.942,29

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

99.000.00.000.0000.0.000. RESERVA DE CONTINGENCIA
 99.999.00.000.0000.0.000. RESERVA DE CONTINGENCIA
 99.999.99.999.0099.9.999. RESERVA DE CONTINGENCIA
 658 - 9.9.99.99.00.00 000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
 R\$131.942,29

Total Redução: R\$131.942,29

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de Agosto de 2026.

ALTAMIR SANSON

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erison Fernando Muller

Código Identificador:054BAC12

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS LEI Nº 6.413 DE 12/08/2026 AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$151.884,58

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$151.884,58 (cento e cinquenta e um mil e oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.216/2025 – Lei Orçamentária Anual e destinado à criação das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação a ser criada

15.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde
 15.003.00.000.0000.0.000. Departamento de Atenção Secundária
 15.003.10.302.0045.6.114. Consórcio Intermunicipal de Saúde - Exames complementares de diagnóstico, terapia e consultas médica
 679 – 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R\$21.884,58
 680 – 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL
 PERMANENTE R\$130.000,00

Total Suplementação: R\$151.884,58

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

99.000.00.000.0000.0.000. Reserva de Contingência
 99.999.00.000.0000.0.000. Reserva de Contingência
 99.999.99.999.0099.9.999. Reserva de Contingência
 658 – 9.9.99.99.00.00 000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
 R\$151.884,58

Total Redução: R\$151.884,58

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de Agosto de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erison Fernando Muller
Código Identificador:C804584E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº 6.414 DE 12/08/2026 AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$7.500,00

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.216/2025 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ARRECADACAO MOBILIARIA
05.004.04.129.0007.2.020. MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ARRECADACAO MOBILIARIA
681 - 3.3.90.31.00.00 000 PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS R\$7.500,00

Total Suplementação: R\$7.500,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
000	R\$7.500,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de Agosto de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erison Fernando Muller
Código Identificador:E4DA3B4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº 6.415 DE 12/08/2026 AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE
R\$612.567,85

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$612.567,85 (seiscentos e doze mil e quinhentos e sessenta e sete reais e oitenta e cinco centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.216/2025 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação
10.001.00.000.0000.0.000. Departamento Administrativo
10.001.12.361.0023.5.072. Ampliação da estrutura de ensino
393 – 4.4.90.52.00.00. - 102 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$40.000,00

10.001.12.361.0023.6.066. Pagamento de salários e encargos sociais
396 – 3.1.90.11.00.00 – 101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$386.186,53
398 – 3.1.90.49.00.00 – 102 AUXILIO-TRANSPORTE R\$21.672,54
399 – 3.1.91.13.00.00 – 101 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R\$71.897,74
400 – 3.3.90.08.00.00 – 101 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR R\$10.000,00
403 – 3.3.90.39.00.00 – 102 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$72.811,04
404 – 3.3.90.46.00.00 – 102 AUXILIO-ALIMENTACAO R\$10.000,00

Total Suplementação: R\$612.567,85

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita:1.7.1.5.53.01.00.00000000 Fonte: 974 R\$468.084,27
Receita:1.7.1.5.53.01.00.00000000 Fonte: 975 R\$144.483,58

Total da Receita: R\$612.567,85

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de Agosto de 2026

ALTAMIR SANSON
Prefeito Municipal de Palmeira

Publicado por:
Erison Fernando Muller
Código Identificador:359D8FFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 26.450, DE 12/08/2026 - ADIANTAMENTO
ERISON FERNANDO MULLER

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 5327/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, ocupante do cargo de Contador, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 05.001.04.123.0006.2.016.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Erison Fernando Muller	069.xxx.xxx-37	R\$ 120,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de agosto de 2026.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Gabrielli Parra

Código Identificador:EA35A06E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA EDUCADOR SOCIAL II
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2026**

Palmeira, 12 de agosto de 2026.

A Secretaria Municipal de Assistência Social, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 14 de agosto do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, para substituição de Educador Social II, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2026, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelos imediatos classificados, conforme processo nº. 1453/2026.

Educador Social II:

MAURICIO RANGEL DE ABREU

Atenciosamente,

JOCELI GOMES CUNHA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Camily Burginski Cruz

Código Identificador:CD40243E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR 40H - PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2025**

Palmeira, 12 de agosto de 2026.

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 14 de agosto do corrente ano, às 08:30 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor 40H, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 02/2025, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 12637/2026.

PROFESSOR 40H:

KAROLINE DOS SANTOS DE OLIVEIRA

Atenciosamente,

DIRLENE APARECIDA DELFRATE

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Camily Burginski Cruz

Código Identificador:D824DBA1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO
FÍSICA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 03/2025**

Palmeira, 12 de agosto de 2026.

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 14 de agosto do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor de Educação Física, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 03/2025, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e

substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 4593/2026.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA:

JOCIELI MARQUES PIETCZAK

Atenciosamente,

DIRLENE APARECIDA DELFRATE

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Camily Burginski Cruz

Código Identificador:7D0E319D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE DESISTÊNCIA - PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 01/2026 - EDUCADOR SOCIAL II**

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 01/2026, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Educador Social II**, chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Assistência Social, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 12 de agosto de 2026.

EWERTON KOPSSCH REIN

Desistente

Publicado por:

Camily Burginski Cruz

Código Identificador:F22B4ECA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE DESISTÊNCIA - PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO – PSS Nº 002/2025 - PROFESSOR 40H**

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Pss nº 002/2025, pelo MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, foi convocado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação do mesmo, o qual compareceu na Secretaria Municipal de Educação, na data de 11 de agosto de 2026, e expressamente, manifesta na presente data, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, passando para o final de fila, liberando com isso o Município para que possa convocar e admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Nome completo: AMANDA RAMOS GUIMARÃES

Inscrição: 637

Emprego público: Professor 40H

AMANDA RAMOS GUIMARÃES

Desistente

Publicado por:

Camily Burginski Cruz

Código Identificador:9837BC17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E
INFRAESTRUTURA
1º TERMO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 1771/2026
– KAPA INFRAESTRUTURA S.A**

Considerando a necessidade de correção do valor anteriormente homologado.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, Sr. Geraldo Vasco, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º 848.081.959-68, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob o n.º 6.064.733-0, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n.º 18.807/2025, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa KAPA INFRAESTRUTURA S.A pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA DOS TOPÁZIOS, Nº 174, JARDIM MARIA IZABEL, MARÍLIA/SP, CEP: 17.516-280, inscrita no CNPJ sob o n.º 57.152.502/0001-55 IE: 438.703.651.110, neste ato representada pelo Sr. Helder Marcelino Canutos de Souza RG: 43.478.871-5 CPF 323.691.058-52, a seguir denominada CONTRATADA, **RETIFICAM o contrato** Nº 1771/2026 conforme segue:

Onde se lê:

“R\$ 3.052.338,97 (três milhões, cinquenta e dois mil, trezentos e trinta e oito reais e noventa e sete centavos)”

Leia-se:

“R\$ 3.029.488,53 (três milhões, vinte e nove mil, quatrocentos e oitenta e oito vírgula cinquenta e três)”
Palmeira, data da assinatura.

Município de Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
GERALDO VASCO
CPF/MF n.º 848.081.959-68
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura
Contratante

Kapa Infraestrutura S.A
CNPJ/MF n.º 57.152.502/0001-55
HELDER MARCELINO CANUTOS DE SOUZA
CPF/MF n.º 323.691.058-52
Contratada

Testemunhas:

Rafael Dzierva
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:851FF651

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1747/2026

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA, Estado do Paraná**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, Sr. GERALDO VASCO, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º 848.081.959-68, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob o n.º 6.064.733-0, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n.º 18.807 /2025 doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa KAPA INFRAESTRUTURA S.A pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA DOS TOPÁZIOS, Nº 174, JARDIM MARIA IZABEL, MARÍLIA/SP, CEP: 17.516-280, inscrita no CNPJ sob o n.º 57.152.502/0001-55 IE: 438.703.651.110, neste ato representada pelo Sr. Helder Marcelino Canutos de Souza RG: 43.478.871-5 CPF: 323.691.058-52 nacionalidade: brasileiro estado civil: casado profissão: empresário cargo/função: diretor executivo e-

mail: licitacao@grupokapa.com.br endereço: Alameda dos Rosedas, n.º 923, Serra Dourada, Marília-SP, a seguir denominada **CONTRATADA** tem, entre si, justo e avençado, e celebram, através do Processo Administrativo nº 4167/2026, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 14133/21, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1747/2026**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR: Pelo presente Termo Aditivo, fica acrescido ao Contrato nº 1.747/2026 o valor de **R\$ 66.917,60 (sessenta e seis mil, novecentos e dezessete reais e sessenta centavos)**, correspondente ao percentual de **5,60% (cinco vírgula sessenta por cento)** do valor contratual vigente, em razão das adequações técnicas e reprogramações de projeto necessárias à plena execução do objeto, conforme justificativa técnica apresentada pela fiscalização da obra e demais documentos que instruem o processo administrativo.

Parágrafo único. Em decorrência do presente acréscimo, o valor global do Contrato passa de **R\$ 1.194.725,15 (um milhão, cento e noventa e quatro mil, setecentos e vinte e cinco reais e quinze centavos)** para **R\$ 1.261.642,75 (um milhão, duzentos e sessenta e um mil, seiscentos e quarenta e dois reais e setenta e cinco centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, data da assinatura.

Município de Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
GERALDO VASCO
CPF/MF n.º 848.081.959-68
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura
Contratante

Kapa Infraestrutura S.A
CNPJ/MF n.º 57.152.502/0001-55
HELDER MARCELINO CANUTOS DE SOUZA
CPF/MF n.º 323.691.058-52
Contratada

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:A30979B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1284/2022

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON, portador da cédula de identidade R.G nº 12.382.056-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 089.187.509-35, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº. 17.880 DE 02/01/2025**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF/CPF sob o n.º 33.458.003/0001-22, localizada na Rua Santos Dumont, n.º 620, sala 73, Centro, Rolândia/PR, neste ato representada pelo Sr. **Thiago de Castro Silveira**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 022.279.289-21, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 4339/2026, por força do presente instrumento e de conformidade com as Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, com as alterações posteriores, o

presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1284/2022**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do contrato, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 1 (um) mês a contar de 28 de agosto de 2026 até 28 de setembro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições do Contrato permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, data da assinatura.

WILSON CARLOS HASS

Fiscal do Contrato

Publicado por:

Caroline Passoni Lederer

Código Identificador:160CB61A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1367/2023**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pela Secretária Municipal, **Sra KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON**, portador da cédula de identidade **R.G nº 12.382.056-8 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o nº 089.187.509-35**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº. 17.959 DE 17/01/2025**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF/CPF sob o nº 33.458.003/0001-22**, localizada na Rua Santos Dumont, nº 620, sala 73, centro – Rolândia/PR, neste ato representada pelo Sr. **Thiago de Castro Silveira**, inscrito no **CPF/MF sob o nº 022.279.289-21**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 12045/2026, por força do presente instrumento e de conformidade com as Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1367/2023**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência contratual, fica ajustada a prorrogação do prazo de vigência pelo período de 01 (um) mês, a contar de 27 de agosto de 2026 até 27 de setembro de 2026. Solicita-se prorrogação de prazo por 01 mês.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições do Contrato permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, data da assinatura.

Testemunhas:

Wilson Carlos Hass

Fiscal do Contrato

Publicado por:

Caroline Passoni Lederer

Código Identificador:7E6B1B79

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 26.436, DE 12/08/2026 - ADIANTAMENTO
ANDERSON CARLOS ANTUNES**

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 5150/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde ocupante do cargo de Motorista I, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 15.001.10.301.0041.6.108.3.3.90.39.00.00.

Fonte: 1001

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Anderson Carlos Antunes	037.xxx.xxx-07	R\$ 2400,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de agosto de 2026.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Gabrielli Parra

Código Identificador:F27F64E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 26.437, DE 12/08/2026 - ADIANTAMENTO
ELINTON MILONE**

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 5147/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 15.001.10.301.0041.6.108.3.3.90.39.00.00

Fonte: 1001

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Elinton Milone	080.xxx.xxx-65	R\$ 2400,00

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de agosto de 2026.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Gabrielli Parra

Código Identificador:863D0B40

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 26.438, DE 12/08/2026 - ADIANTAMENTO
JARDEL SEZANOSKI JAMPIER**

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 5142/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 15.001.10.301.0041.6.108.3.3.90.39.00.00.

Fonte: 1001

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Jardel Sezanoski Jampier	009.xxx.xxx-00	R\$ 2400,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de agosto de 2026.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Gabrielli Parra

Código Identificador:9E78DCB7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 26.439, DE 12/08/2026 - ADIANTAMENTO
WAGNER ROBERTO DE SOUZA RISTOW**

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 5142/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 15.001.10.301.0041.6.108.3.3.90.39.00.00.

Fonte: 1001

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Wagner Roberto de Souza Ristow	056.xxx.xxx-95	R\$ 2400,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de agosto de 2026

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Gabrielli Parra

Código Identificador:62ACB496

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 26.440, DE 12/08/2026 - ADIANTAMENTO
ADRIANO ANISKIEVICZ**

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 5118/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista I, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 15.001.10.301.0041.6.108.3.3.90.39.00.00.

Fonte: 1001

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Adriano Aniskievicz	032.xxx.xxx-40	R\$ 2400,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, 12 de agosto de 2026.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Gabrielli Parra

Código Identificador:280695D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 26.441, DE 12/08/2026 - ADIANTAMENTO
JESSE CORDEIRO**

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 5133/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 15.001.10.301.0041.6.108.3.3.90.39.00.00.

Fonte: 1001

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Jesse Cordeiro	506.xxx.xxx-68	R\$ 2400,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de agosto de 2026.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra**Código Identificador:**CABB5CE2**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 26.442, DE 12/08/2026 - ADIANTAMENTO
JONAS FELIPE FERREIRA**

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 5123/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 15.001.10.301.0041.6.108.3.3.90.39.00.00.

Fonte: 1001

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Jonas Felipe Ferreira	120.xxx.xxx-01	R\$ 2400,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de agosto de 2026.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra**Código Identificador:**8A82758C**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 26.443, DE 12/08/2026 - ADIANTAMENTO
VANDERLEI PANCHESKI**

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 5149/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 15.001.10.301.0041.6.108.3.3.90.39.00.00

Fonte: 1001

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Vanderlei Pancheski	033.xxx.xxx-43	R\$ 2400,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de agosto de 2026.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra**Código Identificador:**BFFC592D**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 26.444, DE 12/08/2026 - ADIANTAMENTO
EVERSON AUGUSTO FERREIRA**

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 5144/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 15.001.10.301.0041.6.108.3.3.90.39.00.00

Fonte 1001

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Everson Augusto Ferreira	087.xxx.xxx-52	R\$ 2400,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de agosto de 2026.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra**Código Identificador:**E5F96106**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 26.445, DE 12/08/2026 - ADIANTAMENTO
ELIZIANE PASSONI**

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 5140/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 15.001.10.301.0041.6.108.3.3.90.39.00.00

Fonte: 1001

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Eliziane Passoni	742.xxx.xxx-00	R\$ 2400,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de agosto de 2026.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Gabrielli Parra

Código Identificador:CD86955B**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****PORTARIA Nº 26.446, DE 12/08/2026 - ADIANTAMENTO
ELIABE ABIMELEC BOAVENTURA SOARES**

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 5137/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 15.001.10.301.0041.6.108.3.3.90.39.00.00

Fonte: 1001

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Eliabe Abimelec Boaventura Soares	036.xxx.xxx-00	R\$ 2400,00

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de agosto de 2026.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Gabrielli Parra

Código Identificador:0F141EF5**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****PORTARIA Nº 26.447, DE 12/08/2026 - ADIANTAMENTO
ALTAIR DOS SANTOS**

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 5135/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 15.001.10.301.0041.6.108.3.3.90.39.00.00

Fonte: 1001

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Altair dos Santos	742.xxx.xxx-34	R\$ 1600,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de agosto de 2026.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Gabrielli Parra

Código Identificador:659013D8**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****PORTARIA Nº 26.448, DE 12/08/2026 - ADIANTAMENTO
KELLYN PAOLA LEAL**

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 5121/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 15.001.10.301.0041.6.108.3.3.90.39.00.00

Fonte: 1001

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Kellyn Paola Leal	082.xxx.xxx-60	R\$ 2400,00

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de agosto de 2026.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Gabrielli Parra

Código Identificador:48E89DBE**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****PORTARIA Nº 26.449, DE 12/08/2026 - ADIANTAMENTO
GELSON BORDINHÃO MONEGATI**

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 5124/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 15.001.10.301.0041.6.108.3.3.90.39.00.00.

Fonte: 1001

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO

Gelson Bordinhão Monegati | 981.xxx.xxx-91 | R\$ 2400,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de agosto de 2026.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Gabrielli Parra

Código Identificador:1CFDE2E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**PORTARIA Nº 26.451, DE 12/08/2026 - ADIANTAMENTO
ODISLAINE GOMES WIENCE**

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 4799/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Atenção Primária, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 15.001.10.301.0041.6.108.3.3.90.39.00.00.

Fonte: 1001

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Odislaine Gomes Wience	109.xxx.xxx-26	R\$ 60,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de agosto de 2026.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Gabrielli Parra

Código Identificador:299F8BAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**PORTARIA Nº 26.452, DE 12/08/2026 - ADIANTAMENTO
KATLEN CRISTINA DE LIMA KOSLOVSKI**

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 4798/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assistente Social, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 15.001.10.301.0041.6.108.3.3.90.39.00.00

Fonte: 1001

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Katlen Cristina de Lima Koslovski	064.xxx.xxx-62	R\$ 120,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de agosto de 2026.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Gabrielli Parra

Código Identificador:3A50E185

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº 26.315,
DE 14/07/2026 - ADIANTAMENTO FABIELE RAMOS DE
PROENÇA**

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 2294/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 15.001.10.301.0041.6.108.3.3.90.39.00.00.

Fonte: 1001

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Fabiele Ramos de Proença	061.xxx.xxx-85	R\$ 240,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de julho de 2026.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Gabrielli Parra

Código Identificador:A2FC5E3C

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2026**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 24/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 69/2026
EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI.

CONTRATADO: SERGIO GOMES ACESSORIOS, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Xv De Novembro, 0 Centro - CEP: 85270000 - Bairro: Centro, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF

sob nº 06.133.421/0001-77, neste ato por seu representante Legal, Senhor SERGIO GOMES, portador do RG nº 6-*****1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 7**.*.*.*-00.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS

DATA DO CONTRATO: 11/08/2026

VIGÊNCIA: 10/08/2027

VALOR TOTAL: R\$ 811.000,00 (Oitocentos e Onze Mil Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

ANDRESSA NAIRNE

Gestor

DILCELIA REGINA MARTINS

Fiscal

Publicado por:

Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli

Código Identificador:497A66A4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 496/2026**

PORTARIA N.º 496/2026

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**
CONCEDER

Art. 1º- Trinta (30) dias de férias a servidora **THAIS DA SILVA GAZOLA**, referente ao período aquisitivo **2024/2025** para serem usufruídas no período de **11/08/2026 a 09/09/2026 das 08h às 11h30mn**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 12 de agosto de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosilda Maria Varela

Código Identificador:1CEE81F7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 497/2026**

PORTARIA N.º 497/2026

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**
CONCEDER

Art. 1º - Férias à Servidora **KARLLA CLAZER LORENZETTI**, referente à férias não usufruídas, para ser usufruída no dia 13 de agosto das 13h às 17h.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 12 de agosto de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosilda Maria Varela

Código Identificador:C1747C57

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**

**CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS
DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
EDITAL DE CIÊNCIA DA FORMAÇÃO DA LISTA DE
NOMES PARA VAGAS DO CONSELHO DE REGULAÇÃO**

A DIRETORA-GERAL DA CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ – CAGEPAR, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna **PÚBLICA** a decisão proferida no Processo Administrativo nº 27.430/2026, referente à análise das inscrições para as vagas do Conselho de Regulação.

Não foram admitidas as inscrições de Allan Esron Pereira Inácio, Denis Paulo Orsioli, Thaynná Cristine Xavier de Carvalho, Ana Laura Meretka e Nathalya Nunes Saldanha, em razão do não atendimento aos requisitos legais, conforme fundamentação constante dos autos. Foram selecionados para composição da lista de nomes:

I – VAGA DE ADMINISTRADOR: CHARLES VEZOZZO, e FERNANDA PIETROBELLI.

II – VAGA DE ADVOGADO: não houve candidatos habilitados.

Ficam os interessados CIENTES, sendo facultada a interposição de recurso à Diretoria da CAGEPAR no prazo de 2 (dois) dias, contado da publicação.

Paranaguá, 12 de agosto de 2026.

DANIELE ORMENEZE JANOSKI

Diretora-Geral

Publicado por:

Mateus Figueiredo Reccanello

Código Identificador:94E26AA6

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL
DO PARANÁ - CISLIPA
INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, E
DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS**

PORTARIA N.º 53/2026

“Instaura Processo Administrativo Disciplinar, e dá outras providencias”.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná – CISLIPA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Artigo 1º. DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para apuração dos fatos previstos no processo administrativo n. 235/2026, praticado por empregado (a) público (a), ante a possível ofensa/materialização, podendo incorrer nas penalidades disciplinares previstas no art. 20º, todos da Resolução n. 28/2025.

Artigo 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, os membros da comissão de processos administrativos disciplinares e de sindicância do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA, que desenvolverão e conduzirão os processos instaurados contra empregados públicos integrantes do quadro de servidores do CISLIPA, terão acesso à documentação necessária para apuração dos fatos, podendo colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entenderem

pertinentes, bem como aos fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Artigo 3º. A Comissão ora constituída terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final do processo.

Artigo 4º. Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeitos para 22/07/2026

Paranaguá, 24 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Presidente do CISLIPA

Publicado por:
Cecilia Ferreira Leal
Código Identificador:8A8D55D4

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 003/2026

AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026
PROCESSO Nº 39.289/2026

OBJETO: “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, asseio, conservação predial e manutenção preventiva/corretiva sob demanda”, de acordo as especificações mínimas contidas no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

TIPO: Menor Preço por Lote

DATA DA ABERTURA: 26/08/2026 – HORÁRIO: 10:00 horas

VALOR ESTIMADO: R\$ R\$ 113.647,08 (cento e treze mil, seiscentos e quarenta e sete reais e oito centavos).

ENDEREÇO:
https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5D71_634Uyl6YaiOVVn0H04Mjb6ljg3hnSAT3skrbz417_eFeYQUgY9VbuB3qdRsajFFB_6mePJyRu7TVPopb6w9yzJxGFxTXgdiXfOw%2F%2FI%3D e <https://www.paranaguaprev.com.br/>

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar Federal nº 147/2014 e demais legislação correlatas.

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Gabriel de Lara, nº 1307 – Leblon, no horário das 08:00 às 11:30 e das 14:00 às 17:30 horas ou pelo telefone nº (41) 3721 9260.

Republicado por incorreção no título.

PARANAGUÁ, 11 de agosto de 2026.

CLAUDINEIA PINTO DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Claudineia Pinto Dos Santos
Código Identificador:4876D9DF

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA COMUNICADO

COMUNICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
PROCESSO Nº 32.988/2026

A PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, ATRAVÉS DE SEU PREGOEIRO OFICIAL, COMUNICA A TODOS QUE A ATA DA SESSÃO DO PREGÃO EM EPÍGRAFE, ESTÁ DISPONÍVEL NOS SEGUINTE ENDEREÇOS: <https://bllcompras.com>

OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS PELO PREGOEIRO, RUA GABRIEL DE LARA, 1307 - LEBLON, NO HORÁRIO DAS 08:00 ÀS 11:30 E DAS 13:30 ÀS 18:00 horas OU PELO TELEFONE Nº (41) 3721-9260.

PARANAGUÁ, 12 DE AGOSTO DE 2026

MARCIA REGINA DAS NEVES
Pregoeiro

Publicado por:
Claudineia Pinto Dos Santos
Código Identificador:FC645C3C

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA PORTARIA Nº 145/2026 - DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 145/2026

O DIRETOR PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 630 de 06 de março de 2025 e o Art. 3º do Decreto Municipal nº 683/2018;

Art. 1º RESOLVE: Designar as servidoras Soraia Santos de Campos Mauricio, matrícula 90074, como **FISCAL** do Contrato 005/2026 – Empresa **Centro de Integração de Estudantes – Estágios CIN**, CNPJ 03.233.240/0001-24, e a servidora Luciana Martins de Camargo, matrícula 90027, como **FISCAL SUBSTITUTO**, para acompanhar e fiscalizar o contrato de objeto: “Contratação de pessoa jurídica especializada para atuar como Agente de Integração de Estagiários”, em atendimento as demandas da Paranaguá Previdência, de acordo com as especificações mínimas contidas no contrato e no Processo Administrativo 32.988/2026. Vigência do contrato: 13/08/2026 à 12/08/2027.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 12 de agosto de 2026.

ALI EL KADRI
Diretor Presidente da Paranaguá Previdência

Publicado por:
Claudineia Pinto Dos Santos
Código Identificador:9538DEDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E IGUALDADE RACIAL RESOLUÇÃO Nº 017/2026 – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARANAGUÁ - PARANÁ

Altera Composição da Mesa Diretiva do Conselho Municipal de Assistência Social – Gestão 2025-2027

O Conselho Municipal de Assistência Social de Paranaguá – CMAS (Gestão 2019-2021), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1922 de 17 de dezembro de 1996, modificadas pelas leis 2166 de 27 de outubro de 2000 e 2775 de 18 de julho de 2007 e 3110 de 16 de agosto de 2010, bem como, de seu regimento interno e **CONSIDERANDO:**

A formalização do pedido de afastamento da mesa diretiva, feito em reunião ordinária deste Conselho no dia 01/06/2026 pelo conselheiro representante da entidade Centro de Integração Empresa – Escola do Paraná – CIEE, senhor Manuel Fabrício dos Santos Neto.

A alteração de representantes encaminhada a este Conselho pela Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial.

A eleição por aclamação da entidade Associação Pró Obras do Santuário Estadual de Nossa Senhora do Rocio para o cargo de vice-presidência, realizada na reunião ordinária do dia 06 de julho de 2026.

A manifestação do representante dos Trabalhadores SUAS na categoria Educadores Sociais pela continuidade do mandato no cargo de secretário deste Conselho.

RESOLVE:

Art.1º Homologar a Composição da Mesa Diretiva do Conselho Municipal de Assistência Social – Gestão 2026-2027 pelos seguintes membros:

Presidente: Amanda Martins da Cunha - **Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial**

Vice-presidente: Ellen Rodrigues Barão – **Associação Pró Obras do Santuário Estadual Nossa Senhora do Rocio**

Secretário: Waldece Wagner Alexandre de Sousa - **Representante dos Trabalhadores do SUAS/ Educadores Sociais**

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá-PR, em 13 de agosto de 2026, 205º da Independência e 138º da República

AMANDA MARTINS DA CUNHA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

CAROLINA DE MIRANDA EVANGELISTA LOURENÇO

Secretária Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial

Publicado por:

Gabriel Neves Martinatto Silva
Código Identificador:F7080392

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DECRETO Nº 2.070

DECRETO Nº 2.070

“Exonera Maurilio Jose da Cruz do cargo em comissão que especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal Complementar nº 349/2026, resolve,

EXONERAR,

MAURILIO JOSE DA CRUZ, do cargo de provimento em comissão de Superintendente, Símbolo DAS-1, da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 12 de agosto de 2026.

ADRIANO RAMOS

Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS

Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:7947A6A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DECRETO Nº 2.071

DECRETO Nº 2.071

“Exonera Jaquicele Such de Melo Gonçalves do cargo em comissão que especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido nas Leis Municipais Complementares nº 192/2016 e 349/2026 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

JAQUICELE SUCH DE MELO GONÇALVES, do cargo de provimento em comissão de Supervisor de Registro de Jornada de Trabalho, Símbolo DAS-3X, da Secretaria Municipal de Administração.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 12 de agosto de 2026.

ADRIANO RAMOS

Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS

Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:1258FA58

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DECRETO Nº 2.072

DECRETO Nº 2.072

“Nomeia Jaquicele Such de Melo Gonçalves para o cargo que especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 349/2026, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), JAQUICELE SUCH DE MELO GONÇALVES, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Assessor Especial, Símbolo DAS-2X, da Secretaria Municipal de Administração.

A servidora nomeada deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 12 de agosto de 2026.

ADRIANO RAMOS

Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS

Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:17D82091

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DECRETO Nº 2.073

DECRETO Nº 2.073

“Nomeia Lucia Mara de Freitas Lagos Torres para o cargo que especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 349/2026, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), LUCIA MARA DE FREITAS LAGOS TORRES, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Chefe de Unidade, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude.

A servidora nomeada deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 12 de agosto de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:FC2B8C42

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 2.074

DECRETO Nº 2.074

"Nomeia Fernando Jose Closs para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 349/2026, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), FERNANDO JOSE CLOSS, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador-Geral, Símbolo DAS-3X, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Zeladoria.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 12 de agosto de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:47D56436

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.743

PORTARIA Nº 2.743

"Dispensa, Idiana Duarte Conradt da função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe as Leis Complementares 192/2016 e 349/2026 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Dispensar, a servidora IDIARA DUARTE CONRADT, matrícula nº 10.553-1, da função gratificada de Ouvidor, Símbolo FG-D1, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 12 de agosto de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:9381AF5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.744

PORTARIA Nº 2.744

"Dispensa, Herica Cristina de Pierre da função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe as Leis Complementares 192/2016 e 349/2026 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Dispensar, a servidora HERICA CRISTINA DE PIERRE, matrícula nº 10.868-1, da função gratificada de Coordenador do Complexo Esportivo, Símbolo FG-D1, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 12 de agosto de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:1F544C32

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.745

PORTARIA Nº 2.745

"Designa Idiana Duarte Conradt para a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 349/2026,

RESOLVE:

I - Designar a servidora IDIARA DUARTE CONRADT, matrícula nº 10.553-1, para exercer a função gratificada de Coordenador-Setorial, Símbolo FG-D, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 12 de agosto de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:0EFB97E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.746

PORTARIA Nº 2.746

"Designa Herica Cristina de Pierri Ramos para a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 349/2026,

RESOLVE:

I - Designar a servidora HERICA CRISTINA DE PIERRI RAMOS, matrícula nº 10.868-1, para exercer a função gratificada de Coordenador-Setorial, Símbolo FG-D, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 12 de agosto de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:C0C154A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA
DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 001/2026 CONSÓRCIO
INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE CNPJ: 03.273.207/0001-28

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 001/2026
CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE
CNPJ: 03.273.207/0001-28

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

Data: 13/08/2026

Objeto: Convênio nº 001/2026. "O presente Termo tem por objetivo operacionalizar as ações envolvendo produtos para a saúde, através da aquisição e distribuição para o município."

Do Compromisso das Partes: I – PREFEITURA MUNICIPAL:

- a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de **R\$ 700.000,00 em duas parcelas de R\$ 350.000,00** sendo que as mesmas deverão ser depositadas em conta corrente nº 11.571-1 específica do Banco do Brasil, Agência 3793-1, até o dia 05 dos meses de agosto e novembro/2026, conforme plano de aplicação em anexo;
- b) estruturar as ações envolvendo a utilização dos produtos para a saúde no município;
- c) garantir que a utilização seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional;
- d) manter dados consistentes sobre o consumo de produtos para a saúde e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;
- e) efetuar a programação de produtos para a saúde utilizando-se consumo histórico e oferta de serviços;
- f) quantificar os materiais definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;
- g) monitorar a qualidade dos materiais recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;
- h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os materiais;
- i) organizar a distribuição dos materiais, exclusivamente na rede SUS, garantindo utilização adequada dos mesmos;
- j) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde.

II - AO CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE:

- a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovado pela Conselho Deliberativo;
- b) adquirir os materiais de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;
- c) incentivar os municípios a participarem e a organizarem sua estrutura no município;
- d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;
- e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;
- f) efetuar as aquisições de produtos para a saúde dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;
- g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;
- h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Processo Administrativo nº: 35710/2026

Valor: R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:

ADRIANO RAMOS

MARCELO JOSÉ BERNARDELI PALHARES

Publicado por:

Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:6BF19FE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA
DE CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 009/2026 ASILO
SÃO VICENTE CNPJ: 76.625.216/0001-00

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 009/2026

ASILO SÃO VICENTE
CNPJ: 76.625.216/0001-00

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ASILO SÃO VICENTE

Data: 13/08/2026

Objeto: Termo De Fomento nº 009/2026. “O presente Termo de Fomento tem por objeto a fisioterapia nas instituições de longa permanência para idosos (ILPis), visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à OSC - Organização da Sociedade Civil, conforme especificações estabelecidas no ANEXO I - Plano de Trabalho, deste Termo.”

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.
Inexigibilidade de Licitação nº: 056/2026
Processo Administrativo nº: 94815/2025

Valor: R\$ 40.093,25 (quarenta mil, noventa e três reais e vinte e cinco centavos).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
ADRIANO RAMOS
CAROLINA DE MIRANDA EVANGELISTA LOURENÇO
EMELYN TEIXEIRA DE OLIVEIRA
JOAQUIM MEDEIROS CHIANCA FERNANDES

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:11A8AF54

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO
PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE SUB-ROGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
001/2022

AVISO DE SUB-ROGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
001/2022 – FASP AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
051/2023 E SEUS ADITIVOS – FASP
Protocolo nº 40.993/2026 - FORMALIZAÇÃO DO PREGÃO Nº
049/2026

JUSTIFICATIVA: Com fundamento no art. 58, I da Lei nº 8666/93, art.2º da Lei Complementar Municipal nº 346/2026, informa-se a intenção de sub-rogar a posição contratual antes ocupada pela Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP, para o Município de Paranaguá, conforme justificativas, autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo acima mencionado, os quais ficarão fazendo parte do termo de contrato, independentemente de sua transcrição.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPOS PARA BOMBA INFUSORA PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS, ENTERAIS E FOTOSSENSÍVEIS, COM CESSÃO DE REGIME DE COMODATODE 29 (VINTE E NOVE) EQUIPOS.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Referência: 424 – 10.01.2062.010.0301.006.3339030.3600.1520

FORMALIZAÇÃO: A sub-rogação será formalizada por meio de termo aditivo contratual, mediante anuência do contratado, conforme justificativas, autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo.

PUBLICAÇÃO: O Extrato do Termo Aditivo Contratual será oportunamente publicado na imprensa oficial.

PARANAGUÁ, 12 de agosto de 2026.

DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva do Rosario
Código Identificador:DBBB645F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 148/2024

EXTRATO DE ADITIVO Nº3/2026

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR

Contratada: RR COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
CNPJ: 13.435.178/0001-07

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM E ETANOL)

Dotação Orçamentária:

13 - 01.001.0010.0302.2009.2001.333.90.30.01.00.00 - 001

25 - 01.001.0010.0302.2009.2001.333.90.30.01.00.00 - 013

Tipo de Aditivo: Prazo

Prazo de Vigência: 14/08/2026 a 14/11/2026.

Valor: R\$7.736,98 (sete mil, setecentos e trinta e seis reais e noventa e oito centavos).

Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico nº 21/2024.

Tipo/nº: Contrato nº148/2024.

Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 10 de agosto de 2026.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:138A5DDC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 94/2026

PORTARIA Nº 94/2026

O Diretor Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços/AMUNPAR, Edivan Guerreiro Barão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar as pessoas abaixo citadas para responder como Gestora e Fiscais das contratações originadas a partir da **CHAMADA PÚBLICA 06/2026 - CREDENCIAMENTO DE PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE NEUROLOGIA PEDIÁTRICA NA MODALIDADE DE TELEMEDICINA**, visando atender a demanda do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços, nos termos da Resolução nº 25/2023 do CIS/AMUNPAR.

NOME DO FISCAL	CATEGORIA	MATRÍCULA FUNCIONAL
ELISÂNGELA ZAGO CAMPOS AGUIAR	GESTOR	Nº 358-1
ALESSANDRA KATIA SCOMPARINI	FISCAL	Nº 177-1
FABIO TORREZAN DE SOUZA	FISCAL	Nº 427-3
LUIZ FERNANDO DA SILVA	FISCAL	Nº 475-1
ISABEL CRISTINA INOUE	SUPLENTE	Nº 173-1

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí, 11 de Agosto de 2026.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO
Direção Geral CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:405238E8

CONTROLADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 1.508/2026

A SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ ATRAVÉS DE JANE NUNES DE LIMA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados a constituírem a **Comissão de Vistoria para Permissão de Uso**, para o Complexo Esportivo do jardim Simone no âmbito do Município, considerando os dispostos no artigo 6, inciso VIII, **do Decreto nº 27.418/2025**.

· **Marcio Assakawa**, matrícula nº **10.349**, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

· **Fabricio Henrique Machado dos Santos**, matrícula nº **11.928**, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

· **Marcio Leiner Amaral**, matrícula nº **3.985**, Diretoria de Patrimônio.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paranavaí, 12 Agosto de 2026

JANE NUNES DE LIMA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer
Decreto Nº. 27.043/2025

Publicado por:
Ligia Alves da Silva Aguiar
Código Identificador:910055FC

PROCURADORIA DECRETO Nº 27.957 DE 11 DE AGOSTO DE 2026

Nomeia os membros da Comissão do Plano Diretor do Município de Paranavaí/PR, nos termos dos artigos 168 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 089/2025.

O Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados para compor da Comissão do Plano Diretor do Município de Paranavaí/PR, com fulcro no artigo 169 da Lei Complementar Municipal nº 089/2025, os seguintes membros:

I- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano:

- a) Maria Helena de Oliveira Machado;
- b) Gustavo Spindola Mazaro;
- c) Paula Tatiany Mendes Lopes;

II- Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito:

- a) Matheus Buchner Garcia;

III- Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

- a) Beatriz Carraro da Purificação;

IV- Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos:

- a) Gabriel Luiz Gaspareto de Oliveira.

Art. 2º Os integrantes da Comissão do Plano Diretor do Município de Paranavaí/PR ficam incumbidos de elaborar e aprovar o regimento interno, nos termos do parágrafo único do artigo 168 da Lei Complementar Municipal nº 089/2025.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 11 de agosto de 2026.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito do Município de Paranavaí

Publicado por:

Barbara Evangelista Damasceno Siqueira

Código Identificador:17FE7F7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2026

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria Especial de Compras, torna público que, na forma da Lei nº 14.133/2021, fará realizar, às 09 horas do dia 18 de agosto de 2026, DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, por meio da INTERNET, na Plataforma eLicita, disponível no endereço eletrônico atende.elicita@ipm.com.br, do tipo menor preço por ITEM, objetivando o Aquisição de bolsas destinadas a compor o kit entregue aos ganhadores e à equipe de trabalho do 61º FEMUP - Festival de Música e Poesia de Paranavaí, mediante Dispensa de licitação em razão do valor, com valor máximo estimado de R\$ 6.820,00 (Seis mil, oitocentos e vinte reais).

As propostas deverão ser cadastradas na Plataforma eLicita até 08:59 horas do dia 18 de agosto de 2026.

A documentação completa do edital correspondente estará disponível na página eletrônica da Prefeitura do Município de Paranavaí: <https://paranavai.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo>. Esclarecimentos quanto ao Edital serão fornecidos através do e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br ou pelo telefone: (44) 3421-2323.

Esclarecimentos quanto ao acesso no sistema operacional serão fornecidos através do e-mail atende.elicita@ipm.com.br ou telefone (47) 3531-1500.

PARANAVAÍ/PR, EM 12 DE AGOSTO DE 2026.

THAÍS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:

Fabiana Hillmann Militão

Código Identificador:9A1D5DA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: PORTARIA Nº 1522/2026 DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026.

PORTARIA Nº 1522/2026

Designa servidores para exercer a função de Fiscal de Atas de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 34/2026.

A Diretora Especial de Compras, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispostos nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração e, caput do art. 132 do Decreto Municipal nº 24.731/2023, resolve:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização das Atas de Registro de Preços nº 148 e 149/2026, celebrados em Agosto de 2026, entre o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, por intermédio das Secretarias Municipais de Assistência Social, Mulher e Família, Esporte e Lazer, e Fundação Cultural e as empresas.

ELLA TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA; NOROESTE TUR LTDA;

cujo objeto é **Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte terrestre, visando o deslocamento de usuários atendidos pelos serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família,**

Fundação Cultural de Paranavaí e Secretaria Municipal de Esporte e Lazer., oriundo do Pregão Eletrônico nº 34/2026, Processo Administrativo nº 84/2026:

· Fundação Cultural de Paranavaí:

Gestor do Contrato: Daniela Bonetti Simonetti;

Fiscal do Contrato: Ana Paula Máximo da Silva;

Suplente do Fiscal de Contrato: Daniel Coelho Virmond;

· Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

Gestor do Contrato: Fernanda dos Santos Guimarães Arrabaça;

Fiscal do Contrato: Diego Fernando Rodrigues;

Suplente do Fiscal de Contrato: Felipe Aparecido de Souza Oliveira;

· Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família:

Gestor do Contrato: Rafaela dos Santos Silva;

Fiscal do Contrato: Luciane Cristina Marin;

Suplente do Fiscal de Contrato: Rosana Maria Marques de Freitas.

Art. 2º A designação formal do fiscal do contrato está conforme indicado no Documento de Formalização de Demanda, constante no processo Digital nº 25718/2026 - IPM.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 13 de agosto de 2026.

THAÍS SOARES DA SILVA

Diretoria Especial de Compras

Publicado por:

Ellen Juliane de Arruda

Código Identificador:E7A0906B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE
PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO
TEMPORÁRIO Nº 11/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E O(A) SR.(A) JANAINÉ DE
MORAES ALVES - AGENTE DE APOIO
EDUCACIONAL(TEMPORARIO).**

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 20252/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
PARANAVAÍ

CNPJ: 76.977.768/0001-81

ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO,
PARANAVAÍ/PR - CEP: 87.702-000

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): JANAINÉ DE MORAES ALVES

CPF/MF: ***,759.258-**

SALÁRIO BASE: R\$ 2.274,57

PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6
MESES A PARTIR DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

Publicado por:

Maria Gabriella Rodrigues

Código Identificador:D693FDD4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE
PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO
TEMPORÁRIO Nº 13/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E O(A) SR.(A) IVONETE
FERREIRA DA CRUZ - AGENTE DE APOIO
EDUCACIONAL(TEMPORARIO).**

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 20252/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
PARANAVAÍ

CNPJ: 76.977.768/0001-81

ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO,
PARANAVAÍ/PR - CEP: 87.702-000

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): IVONETE FERREIRA DA CRUZ

CPF/MF: ***,252.939-**

SALÁRIO BASE: R\$ 2.274,57

PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6
MESES A PARTIR DE 9 DE AGOSTO DE 2026.

Publicado por:

Maria Gabriella Rodrigues

Código Identificador:F65B5E9F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE
PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO
TEMPORÁRIO Nº 16/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E O(A) SR.(A) MIRIAN
CRISTINA SOARES DE SOUZA - AGENTE DE APOIO
EDUCACIONAL(TEMPORARIO).**

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 20252/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
PARANAVAÍ

CNPJ: 76.977.768/0001-81

ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO,
PARANAVAÍ/PR - CEP: 87.702-000

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): MIRIAN CRISTINA SOARES DE SOUZA

CPF/MF: ***,285.269-**

SALÁRIO BASE: R\$ 2.274,57

PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6
MESES A PARTIR DE 16 DE AGOSTO DE 2026.

Publicado por:

Maria Gabriella Rodrigues

Código Identificador:7688A9B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE
PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO
TEMPORÁRIO Nº 17/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E O(A) SR.(A) EMARIELEN
PRISCILA DE FREITAS - AGENTE DE APOIO
EDUCACIONAL(TEMPORARIO).**

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 20252/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
PARANAVAÍ CNPJ: 76.977.768/0001-81

ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO,
PARANAVAÍ/PR - CEP: 87.702-000

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): EMARIELEN PRISCILA DE FREITAS

CPF/MF: ***,606.849-**

SALÁRIO BASE: R\$ 2.274,57

PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6
MESES A PARTIR DE 8 DE AGOSTO DE 2026.

Publicado por:

Maria Gabriella Rodrigues

Código Identificador:46F6F9C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE
PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO
TEMPORÁRIO Nº 19/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E O(A) SR.(A) STEFANE
BUZINARO RAMOS - AGENTE DE APOIO
EDUCACIONAL(TEMPORARIO).**

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 20252/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
PARANAVAÍ

CNPJ: 76.977.768/0001-81

ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO,
PARANAVAÍ/PR - CEP: 87.702-000

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): STEFANE BUZINARO RAMOS

CPF/MF: ***.241.699-**

SALÁRIO BASE: R\$ 2.274,57

PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 MESES A PARTIR DE 9 DE AGOSTO DE 2026.

Publicado por:

Maria Gabriella Rodrigues

Código Identificador:D9857B49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE
PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO
TEMPORÁRIO Nº 21/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E O(A) SR.(A) TATIANE
SGORLON LARENTES DA SILVA - AGENTE DE APOIO
EDUCACIONAL(TEMPORARIO).

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 20252/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ

CNPJ: 76.977.768/0001-81

ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ/PR - CEP: 87.702-000

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO(A): TATIANE SGORLON LARENTES DA SILVA

CPF/MF: ***.253.379-**

SALÁRIO BASE: R\$ 2.274,57

PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 MESES A PARTIR DE 9 DE AGOSTO DE 2026.

Publicado por:

Maria Gabriella Rodrigues

Código Identificador:9D2B31CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE
PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO
TEMPORÁRIO Nº 24/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E O(A) SR.(A) MARILENE
BLASQUE GUIMARAES - AGENTE DE APOIO
EDUCACIONAL(TEMPORARIO).

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 20252/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ CNPJ: 76.977.768/0001-81

ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ/PR - CEP: 87.702-000

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO(A): MARILENE BLASQUE GUIMARAES

CPF/MF: ***.629.679-**

SALÁRIO BASE: R\$ 2.171,01

PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 MESES A PARTIR DE 9 DE AGOSTO DE 2026.

Publicado por:

Maria Gabriella Rodrigues

Código Identificador:FA173325

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE
PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO
TEMPORÁRIO Nº 25/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E O(A) SR.(A) LUZIA
FERREIRA COSTA E SILVA - AGENTE DE APOIO
EDUCACIONAL(TEMPORARIO).

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 20252/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ

CNPJ: 76.977.768/0001-81

ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ/PR - CEP: 87.702-000

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO(A): LUZIA FERREIRA COSTA E SILVA

CPF/MF: ***.740.148-**

SALÁRIO BASE: R\$ 2.274,57

PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 MESES A PARTIR DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

Publicado por:

Maria Gabriella Rodrigues

Código Identificador:A42EF7EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE
PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO
TEMPORÁRIO Nº 26/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E O(A) SR.(A) SUELI DE
SOUSA WANDERLEI - AGENTE DE APOIO
EDUCACIONAL(TEMPORARIO).

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 20252/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ

CNPJ: 76.977.768/0001-81

ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ/PR - CEP: 87.702-000

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO(A): SUELI DE SOUSA WANDERLEI

CPF/MF: ***.736.329-**

SALÁRIO BASE: R\$ 2.274,57

PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 MESES A PARTIR DE 9 DE AGOSTO DE 2026.

Publicado por:

Maria Gabriella Rodrigues

Código Identificador:F219D9BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE
PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO
TEMPORÁRIO Nº 27/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E O(A) SR.(A) NELCI
VENTURA DA SILVA - AGENTE DE APOIO
EDUCACIONAL(TEMPORARIO).

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 20252/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ

CNPJ: 76.977.768/0001-81

ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ/PR - CEP: 87.702-000

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO(A): NELCI VENTURA DA SILVA

CPF/MF: ***.830.239-**

SALÁRIO BASE: R\$ 2.274,57

PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 MESES A PARTIR DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

Publicado por:

Maria Gabriella Rodrigues

Código Identificador:22D5B97F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE
PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO
TEMPORÁRIO Nº 28/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E O(A) SR.(A) EDILEUZA
ALVES DA SILVA DE OLIVEIRA - AGENTE DE APOIO
EDUCACIONAL(TEMPORARIO).

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 20252/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ

CNPJ: 76.977.768/0001-81
 ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO,
 PARANAÍ/PR - CEP: 87.702-000
 LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 CONTRATADO(A): EDILEUZA ALVES DA SILVA DE
 OLIVEIRA
 CPF/MF: ***,803.789-**
 SALÁRIO BASE: R\$ 2.274,57
 PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6
 MESES A PARTIR DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

Publicado por:
 Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:7BAE948B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE
PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO
TEMPORÁRIO Nº 28/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE PARANAÍ E O(A) SR.(A) EDILEUZA
ALVES DA SILVA DE OLIVEIRA - AGENTE DE APOIO
EDUCACIONAL(TEMPORARIO).

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO
 SIMPLIFICADO Nº 20252/2025
 CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
 PARANAÍ
 CNPJ: 76.977.768/0001-81
 ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO,
 PARANAÍ/PR - CEP: 87.702-000
 LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 CONTRATADO(A): EDILEUZA ALVES DA SILVA DE
 OLIVEIRA
 CPF/MF: ***,803.789-**
 SALÁRIO BASE: R\$ 2.274,57
 PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6
 MESES A PARTIR DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

Publicado por:
 Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:E02D72BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE
PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO
TEMPORÁRIO Nº 30/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE PARANAÍ E O(A) SR.(A) ZENAIDE
GALDINO DA SILVA DE ABREU - AGENTE DE APOIO
EDUCACIONAL(TEMPORARIO).

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO
 SIMPLIFICADO Nº 20252/2025
 CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
 PARANAÍ
 CNPJ: 76.977.768/0001-81
 ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO,
 PARANAÍ/PR - CEP: 87.702-000
 LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 CONTRATADO(A): ZENAIDE GALDINO DA SILVA DE ABREU
 CPF/MF: ***,472.409-**
 SALÁRIO BASE: R\$ 2.274,57
 PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6
 MESES A PARTIR DE 9 DE AGOSTO DE 2026

Publicado por:
 Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:24F485CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE
PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO
TEMPORÁRIO Nº 31/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE PARANAÍ E O(A) SR.(A) GISLENE DE
SOUSA PORTO - AGENTE DE APOIO
EDUCACIONAL(TEMPORARIO).

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO
 SIMPLIFICADO Nº 20252/2025
 CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
 PARANAÍ CNPJ: 76.977.768/0001-81
 ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO,
 PARANAÍ/PR - CEP: 87.702-000
 LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 CONTRATADO(A): GISLENE DE SOUSA PORTO
 CPF/MF: ***,448.459-**
 SALÁRIO BASE: R\$ 2.274,57
 PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6
 MESES A PARTIR DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

Publicado por:
 Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:D7173908

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE
PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO
TEMPORÁRIO Nº 3/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE PARANAÍ E O(A) SR.(A) MARCIA
APARECIDA DE SOUZA - AGENTE DE APOIO
EDUCACIONAL(TEMPORARIO).

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO
 SIMPLIFICADO Nº 20252/2025
 CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
 PARANAÍ
 CNPJ: 76.977.768/0001-81
 ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO,
 PARANAÍ/PR - CEP: 87.702-000
 LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 CONTRATADO(A): MARCIA APARECIDA DE SOUZA
 CPF/MF: ***,661.768-**
 SALÁRIO BASE: R\$ 2.274,57
 PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6
 MESES A PARTIR DE 9 DE AGOSTO DE 2026.

Publicado por:
 Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:F2946238

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE
PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO
TEMPORÁRIO Nº 32/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE PARANAÍ E O(A) SR.(A) NEUSA JOSEFA
DOS SANTOS - AGENTE DE APOIO
EDUCACIONAL(TEMPORARIO).

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO
 SIMPLIFICADO Nº 20252/2025
 CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
 PARANAÍ
 CNPJ: 76.977.768/0001-81
 ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO,
 PARANAÍ/PR - CEP: 87.702-000
 LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 CONTRATADO(A): NEUSA JOSEFA DOS SANTOS
 CPF/MF: ***,457.239-**
 SALÁRIO BASE: R\$ 2.274,57
 PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6
 MESES A PARTIR DE 9 DE AGOSTO DE 2026.

Publicado por:
 Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:D93AB36E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE
PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO
TEMPORÁRIO Nº 33/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE PARANAÍ E O(A) SR.(A) HILDA SOARES
DA SILVA - AGENTE DE APOIO
EDUCACIONAL(TEMPORARIO).

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 20252/2025
 CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ CNPJ: 76.977.768/0001-81
 ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ/PR - CEP: 87.702-000
 LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 CONTRATADO(A): HILDA SOARES DA SILVA
 CPF/MF: ***.087.789-**
 SALÁRIO BASE: R\$ 2.274,57
 PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 MESES A PARTIR DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

Publicado por:
 Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:487B465D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
 EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE
 PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO
 TEMPORÁRIO Nº 34/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
 MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E O(A) SR.(A) JOSENETE
 CORREIA - AGENTE DE APOIO
 EDUCACIONAL(TEMPORARIO).**

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 20252/2025
 CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
 CNPJ: 76.977.768/0001-81
 ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ/PR - CEP: 87.702-000
 LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 CONTRATADO(A): JOSENETE CORREIA
 CPF/MF: ***.879.909-**
 SALÁRIO BASE: R\$ 2.274,57
 PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 MESES A PARTIR DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

Publicado por:
 Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:20F7DC40

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
 EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE
 PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO
 TEMPORÁRIO Nº 35/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
 MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E O(A) SR.(A) LINDALVA
 ROSANA DE ABREU DROJINSKI - AGENTE DE APOIO
 EDUCACIONAL(TEMPORARIO).**

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 20252/2025
 CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ CNPJ: 76.977.768/0001-81
 ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ/PR - CEP: 87.702-000
 LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 CONTRATADO(A): LINDALVA ROSANA DE ABREU DROJINSKI
 CPF/MF: ***.160.539-**
 SALÁRIO BASE: R\$ 2.274,57
 PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 MESES A PARTIR DE 9 DE AGOSTO DE 2026.

Publicado por:
 Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:1ECD62D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
 EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE
 PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO
 TEMPORÁRIO Nº 36/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
 MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E O(A) SR.(A) VANDERLEIA
 DE FATIMA PEREIRA - AGENTE DE APOIO
 EDUCACIONAL(TEMPORARIO).**

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 20252/2025
 CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
 CNPJ: 76.977.768/0001-81
 ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ/PR - CEP: 87.702-000
 LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 CONTRATADO(A): VANDERLEIA DE FATIMA PEREIRA
 CPF/MF: ***.309.849-**
 SALÁRIO BASE: R\$ 2.274,57
 PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 MESES A PARTIR DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

Publicado por:
 Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:C5C244C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
 EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE
 PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO
 TEMPORÁRIO Nº 37/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
 MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E O(A) SR.(A) CLAYCE
 CRISTIANE GONCALVES COSTA - AGENTE DE APOIO
 EDUCACIONAL(TEMPORARIO).**

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 20252/2025
 CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ CNPJ: 76.977.768/0001-81
 ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ/PR - CEP: 87.702-000
 LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 CONTRATADO(A): CLAYCE CRISTIANE GONCALVES COSTA
 CPF/MF: ***.552.469-**
 SALÁRIO BASE: R\$ 2.274,57
 PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 MESES A PARTIR DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

Publicado por:
 Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:9E24442C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
 EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE
 PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO
 TEMPORÁRIO Nº 38/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
 MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E O(A) SR.(A) LUCINEIDE
 ARAUJO COSSATO DA SILVA - AGENTE DE APOIO
 EDUCACIONAL(TEMPORARIO).**

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 20252/2025
 CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
 CNPJ: 76.977.768/0001-81
 ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ/PR - CEP: 87.702-000
 LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 CONTRATADO(A): LUCINEIDE ARAUJO COSSATO DA SILVA
 CPF/MF: ***.252.899-**
 SALÁRIO BASE: R\$ 2.274,57
 PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 MESES A PARTIR DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

Publicado por:
 Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:53753069

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
 EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE
 PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO
 TEMPORÁRIO Nº 41/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
 MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E O(A) SR.(A) ROSA MARIA
 FERNANDES HIDALGO - AGENTE DE APOIO
 EDUCACIONAL(TEMPORARIO).**

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 20252/2025
 CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ
 CNPJ: 76.977.768/0001-81
 ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAÍ/PR - CEP: 87.702-000
 LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 CONTRATADO(A): ROSA MARIA FERNANDES HIDALGO
 CPF/MF: ***.534.179-**
 SALÁRIO BASE: R\$ 2.274,57
 PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 MESES A PARTIR DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

Publicado por:
 Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:3BE7B0EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
 EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE
 PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO
 TEMPORÁRIO Nº 4/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
 MUNICÍPIO DE PARANAÍ E O(A) SR.(A) ROSELI
 MARQUES DE SOUZA - AGENTE DE APOIO
 EDUCACIONAL(TEMPORARIO).**

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 20252/2025
 CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ
 CNPJ: 76.977.768/0001-81
 ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAÍ/PR - CEP: 87.702-000
 LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 CONTRATADO(A): ROSELI MARQUES DE SOUZA
 CPF/MF: ***.360.749-**
 SALÁRIO BASE: R\$ 2.274,57
 PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 MESES A PARTIR DE 9 DE AGOSTO DE 2026.

Publicado por:
 Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:4C01A0B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
 EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE
 PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO
 TEMPORÁRIO Nº 42/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
 MUNICÍPIO DE PARANAÍ E O(A) SR.(A) SELMA BISPO
 FEIJOLLE LUZIA - AGENTE DE APOIO
 EDUCACIONAL(TEMPORARIO).**

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 20252/2025
 CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ
 CNPJ: 76.977.768/0001-81
 ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAÍ/PR - CEP: 87.702-000
 LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 CONTRATADO(A): SELMA BISPO FEIJOLLE LUZIA
 CPF/MF: ***.654.169-**
 SALÁRIO BASE: R\$ 2.274,57
 PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 MESES A PARTIR DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

Publicado por:
 Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:EBFEF7D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
 EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE
 PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO
 TEMPORÁRIO Nº 43/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
 MUNICÍPIO DE PARANAÍ E O(A) SR.(A) CLAUDIA
 HELENA DE SOUZA - AGENTE DE APOIO
 EDUCACIONAL(TEMPORARIO).**

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 20252/2025
 CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ CNPJ: 76.977.768/0001-81
 ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAÍ/PR - CEP: 87.702-000
 LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 CONTRATADO(A): CLAUDIA HELENA DE SOUZA
 CPF/MF: ***.613.958-**
 SALÁRIO BASE: R\$ 2.274,57
 PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 MESES A PARTIR DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

Publicado por:
 Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:5718DB6D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
 EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE
 PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO
 TEMPORÁRIO Nº 44/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
 MUNICÍPIO DE PARANAÍ E O(A) SR.(A) VERA LUCIA
 DA ROCHA - AGENTE DE APOIO
 EDUCACIONAL(TEMPORARIO).**

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 20252/2025
 CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ
 CNPJ: 76.977.768/0001-81
 ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAÍ/PR - CEP: 87.702-000
 LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 CONTRATADO(A): VERA LUCIA DA ROCHA
 CPF/MF: ***.119.609-**
 SALÁRIO BASE: R\$ 2.274,57
 PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 MESES A PARTIR DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

Publicado por:
 Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:E00144EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
 EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE
 PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO
 TEMPORÁRIO Nº 46/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
 MUNICÍPIO DE PARANAÍ E O(A) SR.(A) CLEIDE MARIA
 DA SILVA RECHE - AGENTE DE APOIO
 EDUCACIONAL(TEMPORARIO).**

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 20252/2025
 CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ CNPJ: 76.977.768/0001-81
 ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAÍ/PR - CEP: 87.702-000
 LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 CONTRATADO(A): CLEIDE MARIA DA SILVA RECHE
 CPF/MF: ***.120.399-**
 SALÁRIO BASE: R\$ 2.274,57
 PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 MESES A PARTIR DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

Publicado por:
 Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:10EF3888

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
 EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE
 PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO
 TEMPORÁRIO Nº 47/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
 MUNICÍPIO DE PARANAÍ E O(A) SR.(A) FRANCISCO
 CARLOS LOPES MENEZES - AGENTE DE APOIO
 EDUCACIONAL(TEMPORARIO).**

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 20252/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ/PR - CEP: 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO(A): FRANCISCO CARLOS LOPES MENEZES
CPF/MF: ***,783.309-**
SALÁRIO BASE: R\$ 2.274,57
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 MESES A PARTIR DE 9 DE AGOSTO DE 2026.

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:C3BE57D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE
PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO
TEMPORÁRIO Nº 48/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E O(A) SR.(A) ISABEL
CRISTINA DE SOUZA TOLENTINO - AGENTE DE APOIO
EDUCACIONAL(TEMPORARIO).**

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 20252/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ/PR - CEP: 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO(A): ISABEL CRISTINA DE SOUZA TOLENTINO
CPF/MF: ***,406.159-**
SALÁRIO BASE: R\$ 2.274,57
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 MESES A PARTIR DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:7DB9A9AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE
PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO
TEMPORÁRIO Nº 49/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E O(A) SR.(A) CICIANE PAIVA
DOS SANTOS DE MOURA E SILVA - AGENTE DE APOIO
EDUCACIONAL(TEMPORARIO).**

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 20252/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ/PR - CEP: 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO(A): CICIANE PAIVA DOS SANTOS DE MOURA E SILVA
CPF/MF: ***,213.849-**
SALÁRIO BASE: R\$ 2.274,57
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 MESES A PARTIR DE 13 DE AGOSTO DE 2026.

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:311FD64F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE
PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO
TEMPORÁRIO Nº 50/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E O(A) SR.(A) ISABEL
CRISTINA DA PENHA FERREIRA CAMPOS - AGENTE DE
APOIO EDUCACIONAL(TEMPORARIO).**

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 20252/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ/PR - CEP: 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO(A): ISABEL CRISTINA DA PENHA FERREIRA CAMPOS
CPF/MF: ***,143.169-**
SALÁRIO BASE: R\$ 2.274,57
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 MESES A PARTIR DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:603865A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE
PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO
TEMPORÁRIO Nº 51/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E O(A) SR.(A) ELISANGELA
MARRONI MOREIRA DE SOUZA - AGENTE DE APOIO
EDUCACIONAL(TEMPORARIO).**

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 20252/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ/PR - CEP: 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO(A): ELISANGELA MARRONI MOREIRA DE SOUZA
CPF/MF: ***,701.909-**
SALÁRIO BASE: R\$ 2.274,57
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 MESES A PARTIR DE 13 DE AGOSTO DE 2026.

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:0CCEDF3E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE
PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO
TEMPORÁRIO Nº 5/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E O(A) SR.(A) TAILINI KELEN
SILVA - AGENTE DE APOIO
EDUCACIONAL(TEMPORARIO).**

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 20252/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ/PR - CEP: 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO(A): TAILINI KELEN SILVA
CPF/MF: ***,504.809-**
SALÁRIO BASE: R\$ 2.274,57

PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 MESES A PARTIR DE 16 DE AGOSTO DE 2026.

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:9EA80E1A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE
PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO
TEMPORÁRIO Nº 52/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE PARANAÍ E O(A) SR.(A) ROSENILDA
GODOI DE OLIVEIRA - AGENTE DE APOIO
EDUCACIONAL(TEMPORARIO).**

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 20252/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
PARANAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO,
PARANAÍ/PR - CEP: 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO(A): ROSENILDA GODOI DE OLIVEIRA
CPF/MF: ***.074.738-**
SALÁRIO BASE: R\$ 2.274,57
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6
MESES A PARTIR DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:182FEDB5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE
PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO
TEMPORÁRIO Nº 54/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE PARANAÍ E O(A) SR.(A) SANDRA
TENFEN DE AGUIAR ALVES - AGENTE DE APOIO
EDUCACIONAL(TEMPORARIO).**

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 20252/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
PARANAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO,
PARANAÍ/PR - CEP: 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO(A): SANDRA TENFEN DE AGUIAR ALVES
CPF/MF: ***.631.149-**
SALÁRIO BASE: R\$ 2.274,57
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6
MESES A PARTIR DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:17CF0777

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE
PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO
TEMPORÁRIO Nº 57/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE PARANAÍ E O(A) SR.(A) PRISCILA
ANTONIELE BIGOTO DA SILVA - AGENTE DE APOIO
EDUCACIONAL(TEMPORARIO).**

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 20252/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
PARANAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO,
PARANAÍ/PR - CEP: 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO(A): PRISCILA ANTONIELE BIGOTO DA SILVA
CPF/MF: ***.216.349-**
SALÁRIO BASE: R\$ 2.274,57
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6
MESES A PARTIR DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:7B6F57E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE
PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO
TEMPORÁRIO Nº 58/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE PARANAÍ E O(A) SR.(A) MILENA
FLORIANO DOS SANTOS - AGENTE DE APOIO
EDUCACIONAL(TEMPORARIO).**

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 20252/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
PARANAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO,
PARANAÍ/PR - CEP: 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO(A): MILENA FLORIANO DOS SANTOS
CPF/MF: ***.902.629-**
SALÁRIO BASE: R\$ 2.274,57
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6
MESES A PARTIR DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:D28AF928

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE
PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO
TEMPORÁRIO Nº 59/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE PARANAÍ E O(A) SR.(A) CRISTIANA
GOMES - AGENTE DE APOIO
EDUCACIONAL(TEMPORARIO).**

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 20252/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
PARANAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO,
PARANAÍ/PR - CEP: 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO(A): CRISTIANA GOMES
CPF/MF: ***.316.839-**
SALÁRIO BASE: R\$ 2.274,57
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6
MESES A PARTIR DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:303B6356

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE
PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO
TEMPORÁRIO Nº 61/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE PARANAÍ E O(A) SR.(A) HELEN MARA
DA SILVA CARDOSO - AGENTE DE APOIO
EDUCACIONAL(TEMPORARIO).**

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 20252/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
PARANAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO,
PARANAÍ/PR - CEP: 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO(A): HELEN MARA DA SILVA CARDOSO
CPF/MF: ***.416.039-**
SALÁRIO BASE: R\$ 2.274,57

PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 MESES A PARTIR DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:5CBFD271

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE
PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO
TEMPORÁRIO Nº 6/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E O(A) SR.(A) EDLAINE
APARECIDA DE LIMA - AGENTE DE APOIO
EDUCACIONAL(TEMPORARIO).

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 20252/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ/PR - CEP: 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO(A): EDLAINE APARECIDA DE LIMA
CPF/MF: ***.138.339-**
SALÁRIO BASE: R\$ 2.274,57
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 MESES A PARTIR DE 9 DE AGOSTO DE 2026.

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:AAF48238

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE
PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO
TEMPORÁRIO Nº 62/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E O(A) SR.(A) MARIA
FERNANDA DE LIMA DA SILVA - AGENTE DE APOIO
EDUCACIONAL(TEMPORARIO).

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 20252/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ/PR - CEP: 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO(A): MARIA FERNANDA DE LIMA DA SILVA
CPF/MF: ***.708.318-**
SALÁRIO BASE: R\$ 2.274,57
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 MESES A PARTIR DE 23 DE AGOSTO DE 2026.

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:1F7913E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE
PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO
TEMPORÁRIO Nº 66/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E O(A) SR.(A) ALFREDO
BATISTA DA SILVA GIOTTO - AGENTE DE APOIO
EDUCACIONAL(TEMPORARIO).

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 20252/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ/PR - CEP: 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO(A): ALFREDO BATISTA DA SILVA GIOTTO
CPF/MF: ***.953.219-**

SALÁRIO BASE: R\$ 2.274,57

PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 MESES A PARTIR DE 26 DE AGOSTO DE 2026

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:8E7E6164

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE
PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO
TEMPORÁRIO Nº 67/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E O(A) SR.(A) JULIANA ROSA
DOS SANTOS - AGENTE DE APOIO
EDUCACIONAL(TEMPORARIO).

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 20252/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ/PR - CEP: 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO(A): JULIANA ROSA DOS SANTOS
CPF/MF: ***.479.309-**
SALÁRIO BASE: R\$ 2.274,57
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 MESES A PARTIR DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:DD84F448

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE
PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO
TEMPORÁRIO Nº 68/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E O(A) SR.(A) IRACI ALVES
DE ARAUJO JACOBINO - AGENTE DE APOIO
EDUCACIONAL(TEMPORARIO).

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 20252/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ/PR - CEP: 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO(A): IRACI ALVES DE ARAUJO JACOBINO
CPF/MF: ***.747.489-**
SALÁRIO BASE: R\$ 2.274,57
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 MESES A PARTIR DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:D029C223

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE
PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO
TEMPORÁRIO Nº 69/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E O(A) SR.(A) ELAINE
MEURER FEITAL - AGENTE DE APOIO
EDUCACIONAL(TEMPORARIO).

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 20252/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ/PR - CEP: 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO(A): ELAINE MEURER FEITAL
CPF/MF: ***.783.489-**
SALÁRIO BASE: R\$ 2.274,57

PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 MESES A PARTIR DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:4CC9F296

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE
PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO
TEMPORÁRIO Nº 70/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E O(A) SR.(A) SIMONE
APARECIDA DIAS TOMITA - AGENTE DE APOIO
EDUCACIONAL(TEMPORARIO).

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 20252/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO,
PARANAVAÍ/PR - CEP: 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO(A): SIMONE APARECIDA DIAS TOMITA
CPF/MF: ***.369.349-**
SALÁRIO BASE: R\$ 2.274,57
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6
MESES A PARTIR DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:9983CC2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE
PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO
TEMPORÁRIO Nº 71/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E O(A) SR.(A) ANDREIA
RODRIGUES VIANA MARCIANO - AGENTE DE APOIO
EDUCACIONAL(TEMPORARIO).

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 20252/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO,
PARANAVAÍ/PR - CEP: 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO(A): ANDREIA RODRIGUES VIANA
MARCIANO
CPF/MF: ***.098.979-**
SALÁRIO BASE: R\$ 2.274,57
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6
MESES A PARTIR DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:C66923BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE
PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO
TEMPORÁRIO Nº 7/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E O(A) SR.(A) NISLANE
APARECIDA DE SOUZA SENTEIO - AGENTE DE APOIO
EDUCACIONAL(TEMPORARIO).

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 20252/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81

ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO,
PARANAVAÍ/PR - CEP: 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO(A): NISLANE APARECIDA DE SOUZA
SENTEIO
CPF/MF: ***.115.389-**
SALÁRIO BASE: R\$ 2.274,57
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6
MESES A PARTIR DE 9 DE AGOSTO DE 2026.

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:A5B5BF34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE
PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO
TEMPORÁRIO Nº 72/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E O(A) SR.(A) TAMIRES
VASCONCELOS DA SILVA - AGENTE DE APOIO
EDUCACIONAL(TEMPORARIO).

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 20252/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO,
PARANAVAÍ/PR - CEP: 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO(A): TAMIRES VASCONCELOS DA SILVA
CPF/MF: ***.847.989-**
SALÁRIO BASE: R\$ 2.274,57
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6
MESES A PARTIR DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:CAE96D37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE
PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO
TEMPORÁRIO Nº 74/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E O(A) SR.(A) CAMILLA
GIOVANA SAUNITE DANELUTI - AGENTE DE APOIO
EDUCACIONAL(TEMPORARIO).

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 20252/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
PARANAVAÍ CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO,
PARANAVAÍ/PR - CEP: 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO(A): CAMILLA GIOVANA SAUNITE DANELUTI
CPF/MF: ***.772.629-**
SALÁRIO BASE: R\$ 2.274,57
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6
MESES A PARTIR DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:CDCF8AA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE
PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO
TEMPORÁRIO Nº 77/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E O(A) SR.(A) CASSIA
CRISTINA APARECIDA PAES - AGENTE DE APOIO
EDUCACIONAL(TEMPORARIO).

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 20252/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ/PR - CEP: 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO(A): CASSIA CRISTINA APARECIDA PAES
CPF/MF: ***.830.729-**
SALÁRIO BASE: R\$ 2.274,57
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 MESES A PARTIR DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:179E6070

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE
PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO
TEMPORÁRIO Nº 78/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E O(A) SR.(A) MAYSA DA
SILVA MORAES - AGENTE DE APOIO
EDUCACIONAL(TEMPORARIO).**

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 20252/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ/PR - CEP: 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO(A): MAYSA DA SILVA MORAES
CPF/MF: ***.657.149-**
SALÁRIO BASE: R\$ 2.274,57
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 MESES A PARTIR DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:0CE3C5F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE
PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO
TEMPORÁRIO Nº 79/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E O(A) SR.(A) LIVIA VALERIA
CORDEIRO DOS SANTOS - AGENTE DE APOIO
EDUCACIONAL(TEMPORARIO).**

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 20252/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ/PR - CEP: 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO(A): LIVIA VALERIA CORDEIRO DOS SANTOS
CPF/MF: ***.724.371-**
SALÁRIO BASE: R\$ 2.274,57
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 MESES A PARTIR DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:188D9D6F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE
PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO
TEMPORÁRIO Nº 8/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E O(A) SR.(A) ROSANA DOS
SANTOS DA SILVA NASCIMENTO - AGENTE DE APOIO
EDUCACIONAL(TEMPORARIO).**

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 20252/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ/PR - CEP: 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO(A): ROSANA DOS SANTOS DA SILVA NASCIMENTO
CPF/MF: ***.868.059-**
SALÁRIO BASE: R\$ 2.274,57
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 MESES A PARTIR DE 9 DE AGOSTO DE 2026.

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:F90CF07D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE
PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO
TEMPORÁRIO Nº 82/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E O(A) SR.(A) LAIELEN
SOARES DA SILVA DOMINGUES - AGENTE DE APOIO
EDUCACIONAL(TEMPORARIO).**

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 20252/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ/PR - CEP: 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO(A): LAIELEN SOARES DA SILVA DOMINGUES
CPF/MF: ***.553.909-**
SALÁRIO BASE: R\$ 2.274,57
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 MESES A PARTIR DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:962A3264

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE
PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO
TEMPORÁRIO Nº 83/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E O(A) SR.(A) HEVIN
FONSECA DOS SANTOS - AGENTE DE APOIO
EDUCACIONAL(TEMPORARIO).**

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 20252/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ/PR - CEP: 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO(A): HEVIN FONSECA DOS SANTOS
CPF/MF: ***.482.939-**
SALÁRIO BASE: R\$ 2.250,00
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 MESES A PARTIR DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:215B6A9D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE
PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO
TEMPORÁRIO Nº 85/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E O(A) SR.(A) LETICIA
TERCIOTI - AGENTE DE APOIO
EDUCACIONAL(TEMPORARIO).**

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 20252/2025
 CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ
 CNPJ: 76.977.768/0001-81
 ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAÍ/PR - CEP: 87.702-000
 LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 CONTRATADO(A): LETICIA TERCIONI
 CPF/MF: ***,596.979-**
 SALÁRIO BASE: R\$ 2.274,57
 PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 MESES A PARTIR DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

Publicado por:
 Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:E2584139

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
 EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE
 PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO
 TEMPORÁRIO Nº 9/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
 MUNICÍPIO DE PARANAÍ E O(A) SR.(A) BRENDA
 LORENA CARMINATI - AGENTE DE APOIO
 EDUCACIONAL(TEMPORARIO).**

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 20252/2025
 CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ CNPJ: 76.977.768/0001-81
 ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAÍ/PR - CEP: 87.702-000
 LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 CONTRATADO(A): BRENDA LORENA CARMINATI
 CPF/MF: ***,578.369-**
 SALÁRIO BASE: R\$ 2.274,57
 PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 MESES A PARTIR DE 8 DE AGOSTO DE 2026.

Publicado por:
 Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:7E77D8ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
 EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO
 ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº
 086/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
 PARANAÍ E A SRA. JOSIELE CORRÊA REIS.**

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.625/2025
 CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ
 CNPJ: 76.977.768/0001-81
 ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAÍ – PR, CEP 87.702-000
 LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
 CONTRATADA: JOSIELE CORRÊA REIS
 CPF/MF: XXX.016.988-XX
 SALÁRIO BASE: R\$ 2.274,57 (DOIS MIL, DUZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS)
 CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
 PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 23 DE FEVEREIRO DE 2026 A 11 DE AGOSTO DE 2026.
 FUNDAMENTAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL: ART. 192, INCISO IV, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012

Publicado por:
 Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:1D53BA46

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
 PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.509/2026**

Dispõe sobre a designação de servidores para compor e constituir Junta Médica Oficial com o objetivo de promover inspeção médica em servidores públicos municipais.

Considerando o artigo 87, parágrafo único da Lei Municipal nº 3.891/2012, onde prevê que a Administração Municipal, julgando necessário, poderá submeter o servidor à junta médica oficial e especializada, independente do prazo de licença;

Considerando o artigo 32, do Decreto Municipal nº 27.462/2026, que prevê que o servidor será submetido à junta médica oficial a qualquer momento, mediante recomendação do médico designado pelo Município, a pedido da chefia do servidor ou da Secretaria Municipal de Administração;

Considerando a Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

Considerando a Lei Municipal nº 5.150/2022, alterada pela Lei Municipal nº 5.559/2025, que dispõe sobre o pagamento do auxílio-alimentação nos casos de pessoa com deficiência;

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.891/2012, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 5.544/2025, que garantem ao servidor público municipal o direito ao horário especial com redução da jornada de trabalho, sem prejuízo da remuneração e independente de compensação, quando o próprio servidor ou seu dependente (cônjuge, companheiro, pai, mãe, tutor, curador ou responsável legal) for pessoa com deficiência, transtorno do espectro autista ou doença rara, mediante comprovação por Junta Médica Oficial;

Considerando a solicitação de Junta Médica Oficial expedida em 27 de fevereiro de 2026, referente ao resultado da Junta Médica que concedeu a afastamento laboral de 180 (cento e oitenta) dias (27/02/2026 a 25/08/2026), bem como a necessidade de reavaliação ao término do prazo, encaminha-se a servidora municipal, matrícula nº 4913-3, para nova inspeção por Junta Médica Oficial;

Considerando a solicitação de Junta Médica Oficial expedida em 14 de julho de 2026 referente ao Processo 39656/2026 que requisita o encaminhamento da servidora municipal de matrícula nº 9228-1 para inspeção por Junta Médica Oficial;

Considerando a solicitação de Junta Médica Oficial expedida em 15 de julho de 2026, referente ao Processo nº 39813/2026, que requisita o encaminhamento da servidora municipal de matrículas nº 6311-4 e nº 6311-5 para inspeção por Junta Médica Oficial;

Considerando a solicitação de Junta Médica Oficial expedida em 06 de agosto de 2026, referente ao Processo nº 43936/2026, que requisita o encaminhamento da servidora municipal de matrícula nº 6214-1 para inspeção por Junta Médica Oficial;

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores municipais, ocupantes dos cargos de provimento efetivo de médicos, abaixo relacionados, para compor e constituir Junta Médica Oficial dos servidores públicos municipais de matrículas nº 4913-3, nº 9228-1, nº 6311-4 e nº 6311-5, e nº 6214-1.

I – Eduardo Pureza Paixão – CRM nº 22.399/PR, Matrícula nº 7161-1;
 II - Michele Fernanda Ricci Peres – CRM nº 33521/PR, Matrícula nº 11104-1;

III – Paula Graziela Wessler – CRM nº 42873/PR, Matrícula nº 10621-3;

§ 1º A data, horário e local da perícia médica será determinada pelos servidores designados no *caput* deste artigo e os servidores a serem periciados serão notificados oficialmente por aviso de recebimento e ou notificação pessoal quanto as respectivas informações;

§ 2º Havendo interesse por parte dos servidores periciados os mesmos poderão estar acompanhados por profissionais médicos, da sua escolha, no ato da perícia, sendo que os custos para tal, serão suportados integralmente pelos servidores.

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
 AOS 12 DIAS DE AGOSTO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Cristina Brescansin Prates

Código Identificador:1B706A30**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.510/2026**

Concede Licença-maternidade à servidora pública municipal, MILENA MARONEZ GANZAROLI.

Considerando o protocolo nº 770162285/2026, solicitando Licença-maternidade, o Atestado Médico e a Certidão de Nascimento anexado ao referido Processo

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença-maternidade, à servidora **MILENA MARONEZ GANZAROLI**, Matrículas nº 10031-2 e nº 10031-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme dispõe o artigo 93 da Lei Municipal nº 3.891, de 12 de janeiro de 2012, com início em 04/08/2026 e término em 30/01/2027.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de agosto de 2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 DIAS DE AGOSTO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Cristina Brescansin Prates

Código Identificador:E36A14FE**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.511/2026**

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MARIA APARECIDA BAPTISTA DE BARROS**, Matrícula nº 7423-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL** junto a Secretaria Municipal de Educação, 180 (cento e oitenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 03 de agosto de 2026, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 03 de agosto de 2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 DIAS DE AGOSTO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Cristina Brescansin Prates

Código Identificador:1B3144A6**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.512/2026**

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ALINE MOREIRA GARCIA**, Matrícula nº 10672-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **CUIDADOR** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 04 de agosto de 2026, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 04 de agosto de 2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 DIAS DE AGOSTO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Cristina Brescansin Prates

Código Identificador:A07DD02F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.513/2026**

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MARCIA REGINA BRINHOLI**, Matrícula nº 4449-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA** junto a Secretaria Municipal de Educação, 20 (vinte) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 05 de agosto de 2026, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 05 de agosto de 2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 DIAS DE AGOSTO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Cristina Brescansin Prates

Código Identificador:2E0219E5**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.514/2026**

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **GILMAR JOSE DA SILVA**, Matrícula nº 10261-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **CUIDADOR** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família, 20 (vinte) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 06 de agosto de 2026, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 06 de agosto de 2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 12 DIAS DE AGOSTO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:405D84F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.515/2026

Dispõe sobre a readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder readaptação à servidora **SUELY APARECIDA RUIZ LIMA**, Matrícula nº 9904-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando-se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do art. 25 da Lei Municipal nº 3.891/2012.

§1º A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **11 de agosto de 2026** pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**.

§2º Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1º deste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de agosto de 2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 12 DIAS DE AGOSTO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:F1129479

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.516/2026.

Dispõe sobre a readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder readaptação ao servidor **EDUARDO MOURA GOBO**, Matrícula nº 9555-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando-se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do art. 25 da Lei Municipal nº 3.891/2012.

§1º A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **12 de agosto de 2026** pelo período de **120 (cento e vinte) dias**.

§2º Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1º deste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 12 DIAS DE AGOSTO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:2BA25445

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.517/2026

Dispõe sobre a readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder readaptação à servidora **GISLAINE GARCIA MENDES**, Matrícula nº 5383-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando-se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do art. 25 da Lei Municipal nº 3.891/2012.

§1º A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **12 de agosto de 2026** pelo período de **120 (cento e vinte) dias**.

§2º Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1º deste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 12 DIAS DE AGOSTO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:A6063CCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.518/2026.

Dispõe sobre a readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder readaptação à servidora **JUANITA CACIA DA SILVA DE MACEDO**, Matrícula nº 4818-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando-se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do art. 25 da Lei Municipal nº 3.891/2012.

§1º A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **12 de agosto de 2026** pelo período de **60 (sessenta) dias**.

§2º Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1º deste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 12 DIAS DE AGOSTO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Cristina Brescansin Prates

Código Identificador:4DE0DD79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.519/2026

Dispõe sobre a readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder readaptação à servidora **RENATA AMARAL VALLIM**, Matrícula nº 1870-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando-se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do art. 25 da Lei Municipal nº 3.891/2012.

§1º A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **12 de agosto de 2026** pelo período de **120 (cento e vinte) dias**.

§2º Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1º deste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 12 DIAS DE AGOSTO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Cristina Brescansin Prates

Código Identificador:98BAE2E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.520/2026

Dispõe sobre a readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder readaptação à servidora **SIMONE DE CASSIA MARQUES RIBEIRO**, Matrícula nº 6816-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando-se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do art. 25 da Lei Municipal nº 3.891/2012.

§1º A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **12 de agosto de 2026** pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**.

§2º Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente,

até a data de encerramento do período estabelecido no § 1º deste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 12 DIAS DE AGOSTO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Cristina Brescansin Prates

Código Identificador:D9259111

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RESOLUÇÃO CMS-DIR-PLE 030/2026 – 12/08/2026

O Conselho Municipal de Saúde de Paranavaí, tendo em vista suas atribuições de formular estratégias, controlar a execução e fiscalizar ações, obras, serviços e recursos da saúde pública, com base na Lei Federal 8.142 de 28/12/1990, conforme deliberação por *ad referendum* da Mesa Diretora, em reunião realizada em 11/08/2026, às 19h e 30 min, votou e aprovou a seguinte RESOLUÇÃO.

SÚMULA. Aprova o Protocolo Institucional Padronizado de Triagem, Encaminhamento, Acompanhamento e Alta do Programa Paranavaí Sem Dor.

Art. 1o. Fica aprovado por *ad referendum* pela Mesa Diretora o protocolo institucional padronizado de triagem, encaminhamento, acompanhamento e alta do programa Paranavaí sem dor por objetivo estabelecer diretrizes técnicas e assistenciais para o atendimento de usuários com dor crônica no município, definindo critérios de elegibilidade, fluxo de acesso, organização multiprofissional, acompanhamento terapêutico, monitoramento clínico e critérios de alta, visando garantir atendimento integral, humanizado e baseado em evidências científicas.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais desde 11/08/2026.

Paranavaí, 12 de agosto de 2026.

SÔNIA MARIA SILVESTRE BOTINI

Presidente

Conselho Municipal de Saúde

SÔNIA MARIA SILVESTRE BOTINI –	JOÃO BRUNO NAVARRO FERNANDES JABUR –
Presidenta	2º Secretário
ARNOLDO LUIZ VICTOR –	DRIELE DE SOUZA SAUCEDO –
1º Vice-Presidente	1º Tesoureira
LEILA VANDA AGUIAR –	MARIA LEILA LUCAS DE LIMA –
2º Vice-Presidenta	2º Tesoureira
VANEIDE NOGUEIRA LIMA –	KAMILA CRUZ TREICHEL –
1ª Secretária	Ouvidora

HOMOLOGAÇÃO

Homologo esta Resolução, com base na Lei Federal 8142, de 28/12/1990, na Resolução Federal 453, de 10/05/2012 e na Lei Municipal 2651, de 23/12/2005.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

João Bruno Jabur

Código Identificador:83FA2D62

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO ATA DE CLASSIFICAÇÃO
FINAL E AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 01/2026 – PROCESSO Nº 82/2026**

Aos 12 dias do mês de Agosto do ano de 2026, às 09 horas no Setor de Alimentação Escolar, localizado na Rua Goianases, nº 919, Centro, CEP 85.501-020, em Pato Branco - PR, reuniram-se a Comissão De Análise E Seleção Dos Projetos De Venda Da Chamada Publica Da Agricultura Familiar, designados pela Portaria nº24/2026, que subscrevem a presente Ata, para promover a análise das amostras referente ao Edital de Chamamento Público nº 01/2025, que tem por objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para a destinação mínima de 30% dos recursos recebidos através do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) atendendo alunos matriculados na rede municipal de educação básica pública, cumprindo os mandamentos da Lei nº 11.947/2009, Resolução nº 06 de 08 de maio de 2020, Resolução nº 21 de 16 de novembro de 2021 e Lei nº 14.660 de 23 de agosto de 2023. Após a análise e classificação das amostras apresentadas pelas proponentes habilitadas: **Cooperativa Dos Agricultores Familiares De Pato Branco - COFIPATO (itens 32,50 e 58); Cooperativa Agroindustrial Santo Expedito - COPASE (item 35); Cooperativa Dos Produtores Orgânicos E Agroecológicos Do Sudoeste Do Paraná - COOPERVEREDA (item 51); Fabio Garbossa (item 70) e Cooperativa Agroecológica Vale Do Iguaçu - COOAVI (item 71).** A análise pelos responsáveis técnicos fica disposta no **Anexo I – Análise das Amostras**, que ficara disponível no site do município. Considerando que as amostras foram aprovadas; fica disposto o resultado de classificação final conforme descrito no **Anexo II - Resultado Provisório de Classificação**, que ficara disponível no site do município. Os itens 17, 22, 26, 33, 37, 38, 44, 46, 47, 48, 64, 65 e 76 não receberam propostas, sendo, portanto declarados **desertos**. Diante do resultado da Classificação Final e Avaliação das Amostras, **declara-se aberto o prazo recursal de 03 (três) dias úteis**, contados da data da publicação do presente resultado no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp). Decorrido o prazo legal, ou após eventual manifestação de desistência expressa das proponentes quanto ao direito de interposição de recurso, o processo será encaminhado ao Chefe do Executivo Municipal para adjudicação do objeto às proponentes vencedoras e homologação do certame. Nada mais havendo a tratar foi lavrada à presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos participantes do ato. **AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO - PORTARIA Nº 31.2026** Regiane Rufato - Agente de contratação, Naudieri Provensi - Equipe de Apoio, Thais Love Peres- Equipe de Apoio. **COMISSÃO DE ANÁLISE E SELEÇÃO DOS PROJETOS DE VENDA DA CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR** Ana Claudia Almeida Ferreira - Chefe do Setor de Alimentação Escolar, Bruna Rebonatto - Nutricionista; Setor de Alimentação Escolar, Milene Samaris Walker Ferreira - Nutricionista; Setor de Alimentação Escolar.

Publicado por:

Regiane Rufato

Código Identificador:3DCBA708

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/179/2026. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 34/2026 - PROCESSO Nº 98/2026

OBJETO: Registro de Preços para futura, eventual e fracionada aquisição de materiais diversos para paisagismo, insumos, mudas de flores, frutíferas, folhagens, árvores e gramíneas, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Agricultura, Educação e Cultura e Meio Ambiente. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2026.** JE SUBSTRATOS E FERTILIZANTES LTDA. CNPJ/MF sob o nº 43.338.044/0001-39. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.600,00. FORO E DATA DA ASSINATURA: Pato Branco, 11 de agosto de 2026. Muriel André Bordignon - Representante Legal. Geri Natalino Dutra – Prefeito. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2026.** CAMPO VERDE AGRICOLA LTDA. CNPJ/MF sob o nº 26.352.751/0001-60. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 80.000,00. FORO E DATA DA ASSINATURA: Pato Branco, 11 de agosto de 2026.

ADRIANO ECCO -
Representante Legal.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

Publicado por:

Liciane Cristina Puttkamer

Código Identificador:2AD6D5D5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO Nº 01/2026. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 237/2025/GP. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025, PROCESSO Nº 82/2025

PARTES: Município de Pato Branco e Alimentex Distribuidora Ltda.
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as demandas de todas as secretarias e departamentos da Administração Municipal.

ADITAMENTO: Do Reequilíbrio Com base no Art. 124, inciso II, alínea “d”, e com fundamento nas justificativas acostadas aos autos do Processo Administrativo 14.300/2026, ficam reequilibrados os itens: 126, 262, 263, 293, 294 e 299 conforme Anexo I – Itens Reequilibrados.

Ficam mantidas e ratificadas as demais regras e condições da Ata de Registro de Preços, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

Pato Branco, 12 de Agosto de 2026.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

ALEXANDRE TOLOTTI DE MESQUITA –
Representante Legal.

Publicado por:

Sonia Mara Becker de Souza

Código Identificador:A952D17A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2026 – TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 62/2025. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

PARTES: Município de Pato Branco e Associação Missão Vida Nova.

OBJETO:Celebração de parceria entre o CONCEDENTE e a Organização da Sociedade Civil (OSC) PROPONENTE, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social para transferências voluntárias de recursos financeiros, destinados à execução, em regime de parceria, de ações previstas no “Serviço de Acolhimento Institucional” na modalidade “Abrigo Institucional” para pessoas em situação de rua, como parte integrante da Política de Atendimento de Assistência Social do Município de Pato Branco - PR, nos termos da Resolução n.º 109, de 11 de novembro de 2009 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), que “Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais”, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social.

ADITAMENTO: Prazo de Vigência e Execução, com base nos Artigos 20 e 42, inciso I, alínea “c” do Decreto nº 9.309/22 e na Cláusula Quarta, incisos I e II do termo as partes pactuam a prorrogação de execução e vigência do termo por mais 12 (doze) meses, passando a vigor até o dia 14/08/2027, bem como ficam renovados os valores e metas da parceria originalmente pactuados.

Da Dotação Orçamentária, para manutenção das despesas será utilizada a seguinte dotação orçamentária: 09.04. Fundo Municipal de Assistência Social. Fonte 0 – Ação 2.607 – Despesa 26308 – Desdobramento 43289.

Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente. Assim, por estarem certos e

ajustados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento do Termo de Colaboração e deste Aditivo.

Pato Branco, 12 de Agosto de 2026.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

JACIR LUIZ TUNI –
Representante Legal.

Publicado por:
Sonia Mara Becker de Souza
Código Identificador:039A9AF7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 746, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, “g”, ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 18 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o resultado do Concurso Público Municipal, regido pelo Edital nº 003/2024, homologado pela Portaria nº 433, de 03 de junho de 2024; considerando a necessidade de provimento de vagas para atendimento das demandas da Administração Pública; considerando o contido no Memorando nº 24.465 de 11 de agosto de 2026 da Secretaria Municipal de Administração e Finanças em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público Municipal, regido pelo Edital nº 003/2024, para ocupar cargo de provimento efetivo no Município de Pato Branco, conforme segue:

EDITAL	003/2024		
CARGO	Assistente em Gestão		
FUNÇÃO	Assistente Administrativo		
CANDIDATOS	CLASSIF. A.C	CLASSIF. P.P.P	CLASSIF. P.C.D
Giovana Faccin de Bortoli	71º	-	-
Maira Pagnoncelli	72º	-	-
Franciele Moreira Preuss	74º	-	-
Francieli Catusso	75º	-	-
Aline Marçal Correia	76º	-	-

*a candidata de posição 73º já foi convocada anteriormente em vaga PPP

Art. 2º Os candidatos relacionados no Art. 1º, terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação desta Portaria, para comparecer de segunda a sexta-feira, no horário das 13h30min às 17h30min, junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Pato Branco, localizado na Rua Caramuru, nº 271, Centro, para dar início aos procedimentos de nomeação e posse.

Art. 3º O não comparecimento dos candidatos no prazo estabelecido no artigo anterior implicará em desistência tácita, conforme disposições do Edital.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná,

(Assinado Digitalmente)

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:986F586C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV PORTARIA CONJUNTA MUNICÍPIO/PATOPREV Nº 039/2026

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV, com fundamento nos arts. 85-A e 88, da Lei Complementar nº 74, de 23 de abril de 2018, em conformidade com o protocolo 23.888/2026;

CONSIDERANDO:

A decisão da servidora pública municipal de permanecer em atividade.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Abono de Permanência**, com fundamento no art. 8º da LC 89/2021, inciso III, a **GENI CONCEIÇÃO RODRIGUES**, servidora pública municipal, matrícula 7664-3, inscrita no CPF sob o nº xxx.899.839-xx, ocupante do cargo de Professor, função Pessoal Docente 20H F6 - por ter preenchido os requisitos para a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com base Art. 4º, § 9º da EC nº 103/2019, c/c Art. 60-C da Lei Orgânica.

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 12 de agosto de 2026.

GERI NATALINO DUTRA
Prefeito

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente PATOPREV

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:B3B2856C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV PORTARIA CONJUNTA MUNICÍPIO/PATOPREV Nº 038/2026

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV, com fundamento nos arts. art. 85-A e 88, da Lei Complementar nº 74, de 23 de abril de 2018, em conformidade com o Processo de Aposentadoria sob Protocolo nº 23.887/2026- PATOPREV;

CONSIDERANDO:

A decisão do servidor público municipal de permanecer em atividade.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Abono de Permanência**, com fundamento no art. 8º da LC 89/2021, inciso III, a **GILMAR REDIVO**, servidor público municipal, matrícula 6070-4, inscrito no CPF sob o nº xxx.142.839-xx, ocupante do cargo Agente de Apoio, função Motorista II- por ter preenchido os requisitos para a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com base no Art. 40, § 1º, III da CF/88, c/c Art. 60-B da Lei Orgânica, c/c Art. 4º da Lei Complementar nº 89/2021, c/c Art.10º da EC nº 103/2019 e demais dispositivos aplicáveis à espécie.

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 12 de agosto de 2026.

GERI NATALINO DUTRA
Prefeito

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente PATOPREV

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:92B91D4A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 4/2026 PROCESSO Nº 14/2026

Com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas justificativas constantes do processo, RATIFICO o Processo de Contratação nº 14/2026, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 4/2026, cujo objeto é a Inscrição de 11 (onze) servidores no 24º Congresso Previdenciário da APEPREV – 3º Seminário Internacional de Previdência, a ser realizado nos dias 16,

17 e 18 de setembro de 2026, de forma presencial, em Foz do Iguaçu – PR, a ser realizado pela ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIÁRIAS MUNICIPAIS – APEPREV, CNPJ nº 05.763.089/0001-61, no valor total de R\$ 15.950,00 (quinze mil novecentos e cinquenta reais). Fica expressamente vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto. Ainda, fica condicionada a eficácia da contratação direta à publicação do ato de ratificação de inexigibilidade no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município de Pato Branco, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, nos termos do art. 94, II, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 1º, § 2º, do Decreto Municipal nº 9.442/2023. Sendo assim, determino a publicação deste termo de ratificação de inexigibilidade de licitação e autorizo a substituição do instrumento de contrato por instrumento hábil permitido por Lei. Pato Branco, assinado e datado digitalmente.

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA -
Diretor Presidente - PATOPREV.

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:B06BE7F5

SECRETARIA DE GABINETE EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA REVISÃO DO PLANO DE AÇÃO E INVESTIMENTOS (PAI) - COPLAN

O Município de Pato Branco, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, com fulcro na Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 e na Lei Complementar Municipal nº 100, de 23 de dezembro de 2023, faz saber a quem interessar possa que fará realizar a Audiência Pública da Revisão do Plano de Ação e Investimentos (PAI) no seguinte local, data e horário:

Local – Auditório do Largo da Liberdade, Rua Araribóia, 1222, Bairro La Salle – Pato Branco/PR

Data – 25 de agosto de 2026

Horário – 16 horas

Observações: A Audiência terá transmissão online ao vivo através do endereço eletrônico:
<https://www.youtube.com/user/MunicipioPatoBranco>

Pato Branco, 11 de agosto de 2026.

EMERSON MICHELIN
Secretário Municipal de Planejamento Urbano
Presidente do COPLAN

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:638DDF40

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA SMS N.º 06/2026

Institui a Comissão de Acompanhamento da Contratualização – CAC dos contratos hospitalares celebrados no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS e designa seus membros

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATO BRANCO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação municipal em vigor, em especial a **Lei Municipal nº 4.742, de 01 de dezembro de 2016**, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Administração Direta do Município de Pato Branco, notadamente o **art. 45**;

CONSIDERANDO a Constituição Federal, que estabelece a saúde como direito de todos e dever do Estado, a ser garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (art. 196);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS e atribui à direção municipal, exercida pela Secretaria Municipal de Saúde, a competência para planejar, organizar, controlar e avaliar as ações e os serviços de saúde, bem como para normatizar

complementarmente as ações e serviços públicos de saúde em seu âmbito de atuação (art. 18, incisos I e XII);

CONSIDERANDO o contido no Anexo 2 do Anexo XXIV da Portaria de Consolidação n.º 02/2017;

CONSIDERANDO o contido no Contratos de Prestação de Serviços n.º 16/2026 e n.º 18/2026; que têm por contratados os hospitais filantrópicos de Pato Branco, respectivamente o Instituto de Saúde São Lucas – ISSAL e o Instituto Policlínica PB – IPPB;

CONSIDERANDO o contido no memorando n.º 7.998/2026 e n.º 8.145/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Acompanhamento da Contratualização, a qual competirá o desempenho das seguintes atribuições:

Realizar reuniões periódicas com frequência quadrimestral, ou em caráter extraordinário quando necessário.

Aferir e homologar o cumprimento das metas qualitativas e quantitativas, bem como das metas físico-financeiras pactuadas.

Emitir, quadrimestralmente, o Relatório de Análise de Indicadores, que formaliza o desempenho do hospital e fundamenta os ajustes financeiros conforme metas detalhadas na Seção 7.

Propor, mediante justificativa técnica, a revisão das metas, indicadores e valores constantes do Documento Descritivo, quando verificada a necessidade de adequação, observadas as disposições do respectivo instrumento contratual e da legislação aplicável.

Monitorar a assistência hospitalar por meio de análise de sistemas de informação e, quando necessário, por meio de visitas técnicas presenciais.

Art. 2º A coordenação das reuniões da Comissão de Contratualização será exercida pela Secretária Municipal de Saúde em exercício, na qualidade de Presidente da Comissão.

§ 1º Em caso de vacância ou impedimento da Presidente, a função será assumida pelo Secretário da comissão.

§2º Na ocorrência de ausência simultânea da Presidente e do Secretário, o suplente da Presidente assumirá a coordenação dos trabalhos, cabendo a este nomear um dos membros presentes para secretariar a reunião.

Art. 3º As atividades de secretariado serão desempenhadas por um representante da Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao quadro efetivo e, mandatoriamente, vinculado ao Sistema Municipal de Auditoria.

Art. 4º O processo de avaliação segue uma metodologia estruturada para garantir objetividade e transparência.

§1º O monitoramento abrange todos os eixos de responsabilidade do hospital, conforme a Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017: Eixo de Assistência, Eixo de Gestão, Eixo de Ensino e Pesquisa e Eixo de Avaliação.

§2º O Departamento de Auditoria realiza a avaliação mensal dos indicadores, atribuindo pontuações e descontos pertinentes. Para isso, utilizará como fontes os sistemas oficiais (SIA/SUS, SIHD-SUS, DATASUS/Tabwin, IDS-Saúde), relatórios de auditoria, vigilância sanitária, ouvidoria e do prestador.

§3º Os dados apurados são encaminhados à Comissão de Acompanhamento de Contratualização, que realiza a análise final e a homologação em reuniões quadrimestrais.

§ 4º O resultado é formalizado no Relatório de Análise de Indicadores, que deve ser remetido ao Sistema Municipal de Auditoria em até 2 (dois) dias corridos após a reunião. O documento registra os percentuais atingidos, valida os pagamentos e descontos aplicados pela auditoria e, se necessário, indica ajustes.

§ 5º A Comissão poderá emitir recomendações aos prestadores contratualizados, visando ao aprimoramento contínuo dos serviços.

§ 6º A avaliação de desempenho, realizada mensalmente, é a base para efetuar os ajustes financeiros sobre os recursos variáveis do Bloco II. Na hipótese de descontos por não atingimento de metas, estes serão efetuados em parcela única no repasse da competência subsequente à avaliação.

§ 7º Os indicadores de desempenho e as metas fixadas neste documento foram devidamente homologados no Conselho Municipal

de Saúde e no Conselho Regional de Secretários Municipais de Saúde (CRESEMS).

Art. 5º Ficam nomeados os seguintes membros para compor a Comissão de Acompanhamento da Contratualização:

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

1º Titular: Gracieli Ariani Avila;

2º Titular: Orlando Alberton Neto;

3º Titular: Maiara Ignácio Costa;

1º Suplente: Fernanda Danielli Wastchuk;

2º Suplente: Cleci Inez Chiamulera Borsatti;

3º Suplente: Aliandra de Souza;

Representantes do Instituto de Saúde São Lucas – ISSAL:

Titular: Cleverson Galvan;

Suplente: Sergio Luiz Wolker;

Representantes do Instituto Policlínica PB:

Titular: Daniel Emygdio do Nascimento;

Suplente: Gabriela Izidro Portes;

Representantes do Conselho Regional de Secretários Municipais de Saúde – CRESEMS:

Titular: Aline Fers;

Suplente: Luana Rogenski;

Representantes do Conselho Municipal de Saúde:

Titular: Jurema Alves Cardoso;

Suplente: Robetania Pantoja.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pato Branco, 12 de agosto de 2026.

MÁRCIA FERNANDES DE CARVALHO -

Secretária Municipal de Saúde de Pato Branco

Publicado por:

Mariane Aparecida Martinello

Código Identificador:A55342AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 208/2026 – DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre exoneração de servidor temporário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º - Exonerar a pedido a servidora **MARIANA ZIELINSKI PECHEBELA**, portadora da carteira de identidade RG nº *****778-PR, aprovada no Processo Seletivo Simplificado –PSS, Edital nº 01/2026, ocupante do cargo temporário de Professor Ensino Fundamental-20 hrs a partir de 03 de agosto de 2026.

Art. 2.º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 90/2025 de 18 de março de 2025.

Paço Municipal, 12 de agosto de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito

Publicado por:

Patricia Hermann Domingues

Código Identificador:10BAEABE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA PLANO
MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - PMSB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA
PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - PMSB

O Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 77.007.474/0001-90, com sede na Rua Rui Barbosa, 204, CEP 84.635-000, vem a público CONVIDAR Vossa Senhoria, bem como toda a população, autoridades, associações de classe, conselhos municipais e demais interessados, para participarem da Audiência Pública de apresentação e debate do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB).

Data: 18 de Agosto de 2026

Horário: a partir das 08:00h

Local: Câmara Municipal

Endereço: R. Vinte e Dois de Janeiro, 284 - Centro, Paulo Frontin - PR, 84.635-000.

PROGRAMAÇÃO – 18 DE AGOSTO DE 2026

HORÁRIO	ATIVIDADE
08:00 – 08:15h	Credenciamento e Abertura
08:15 – 08:30h	Composição da Mesa e Boas-Vindas
08:30 – 09:15h	Apresentação do PMSB — Histórico, Contexto Legal, Metodologia e Diagnóstico Setorial
09:15 – 10:00h	Objetivos, Metas e Ações para Universalização do Saneamento
10:00 – 10:15h	Intervalo
10:15 – 10:40h	Plano de Ações para Emergências e Contingências
10:40 – 11:30h	Debate, Esclarecimentos e Contribuições da População
11:30 – 12:00h	Considerações Finais e Encerramento

Paulo Frontin - PR, 12 de Agosto de 2026.

Prefeito Municipal de Paulo Frontin

Publicado por:

Eder Renato Stelmach

Código Identificador:6DF1EA37

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2026 – TIPO PRESENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2026

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor EDSOM LUIZ BAGETTI, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que o Edital foi retificado na data de abertura, restando os demais itens do edital inalterados.

A nova data para abertura das propostas de preços e documentação de habilitação, fica designada para o dia **19 de agosto de 2026, as 08:00 horas.**

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 12 de agosto de 2026.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lilian Salete Werner

Código Identificador:9BF608F5

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2026

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2026
DE 12 DE AGOSTO DE 2026.**

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8-SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44, torna público a Dispensa de Licitação a seguir:

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de oficinas de dança no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, destinadas a crianças e adolescentes, incluindo planejamento das atividades, elaboração de relatórios e desenvolvimento de ações voltadas ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, no Município de Pérola D'Oeste/PR.

Valor total estimado: R\$ 53.518,40 (cinquenta e três mil quinhentos e dezoito reais e quarenta centavos).

Data da abertura: 19/08/2026.

Forma de Pagamento: Conforme prestação de serviço.

Dotação Orçamentária:

**8000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
8002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
8.244.5.2.27 – Proteção e Atenção Integral à Família – PSB
3.3.90.39.00-1000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (247)
3.3.90.39.00-1934 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (437)**

Fundamento Legal: artigo 75, inciso II, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 12 de agosto de 2026.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Salete Werner
Código Identificador:33B2C355

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 95/2026**

SÚMULA: "Exonera, a pedido, servidora ocupante de cargo em comissão."

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora **ANGEL HADASSA PADILHA DE LIMA**, matrícula funcional nº 1922, ocupante do cargo em comissão de Chefe do Departamento de Assistência Social, nomeada pelo Decreto nº 97/2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogado o Decreto nº 97/2026 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste – PR, em 12 de agosto de 2026.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Taiana Maria Locateli Machado
Código Identificador:83155FB7

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIÊN/PR – PIÊN PREV
ATO DE APOSENTADORIA**

PORTARIA Nº 010, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

Concede aposentaria a JOSIANE MACHADO.

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Piên - PIENPREV, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 58/2025, com fundamento no inciso XIII do Decreto nº 176, de 12.12.2011, que aprovou o Regimento Interno do PIENPREV e considerando o processo de aposentadoria da servidora JOSIANE MACHADO,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a servidora JOSIANE MACHADO, brasileira, servidora pública municipal de Piên, ocupante do cargo efetivo de Professor, inscrita na matrícula 16512, aposentadoria por Tempo de Contribuição com proventos mensais e integrais, com fundamento no art. 29 da Lei Complementar nº 002/2024.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensal de sua aposentadoria o valor de R\$ R\$ 4.432,59 (quatro mil, quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta e nove centavos), conforme demonstrativo de cálculo e com base no § 2º do artigo 29 da Lei Complementar nº 002/2024.

Art. 3º O reajuste será na mesma data em que ocorrer o reajuste dos servidores ativos para manutenção do valor real, conforme prevê o inciso I do Art. 32 da Lei Complementar nº 002/2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 12 de agosto de 2026.

JACQUELINE NIEZER

Diretora Executiva

Publicado por:
Jacqueline Niezer
Código Identificador:BB023A6E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2025 - ERRATA**

REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 091/2025

1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CURITIBA – ISCMC.

O MUNICÍPIO DE PIÊN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MAICON GROSSKOPF**, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.xxx.589-xx, residente e domiciliado em Piên – PR, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ sob o nº 10.430.481/0001-29, situado na Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, CEP 83.860-000, fone: (41) 3632-1291, representado pela Secretária Municipal de Saúde, **MAYARA APARECIDA DE ALMEIDA GROSSKOPF**, portadora do CPF nº 096.xxx.569-xx, de outro a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CURITIBA – ISCMC**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.613.835/0012-31, com sede na Rua Natal, nº 334, Centro, Piên – Paraná, CEP: 83860-000, neste ato representada pelo seu Provedor Frei Diamantino Prata de Carvalho, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 10.642.280/MG, inscrito no CPF sob nº 333.xxx.137-xx, por intermédio de sua **Unidade Hospitalar** localizada no Município de Piên/PR, com endereço na Rua Natal, nº 334, resolvem FIRMAR

TERMO ADITIVO ao Contrato nº 052/2025, nos termos da Lei nº 14.133/21 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: O prazo de vigência e execução ficam prorrogados por 12 (doze) meses de 08/07/2026 a 07/07/2027.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

Obs: Republicado por incorreção

Onde lê-se O prazo de vigência e execução ficam prorrogados por 12 (doze) meses de 08/07/2026 a 07/07/2027.

Leia-se O prazo de vigência e execução ficam prorrogados por 12 (doze) meses de 07/07/2026 a 07/07/2027.

Piên/PR, 07 de julho de 2026.

Publicado por:

Bernadete Maguerovski Dos Santos

Código Identificador:3514FF93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2026

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3526/2026

O **MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná**, por intermédio do Departamento de Licitações e Compras, torna público, para conhecimento dos interessados, a **SUSPENSÃO da Concorrência Eletrônica nº 10/2026**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de sistemas de geração de energia solar, sistemas fotovoltaicos dentro da MICROGERAÇÃO, no Município de Piên/PR**, cuja sessão pública estava prevista para o dia **17 de agosto de 2026, às 09h30**.

A suspensão do certame ocorre para possibilitar a **revisão e adequação do instrumento convocatório e de seus anexos**, visando ao saneamento de inconsistências identificadas e ao aperfeiçoamento das condições da contratação, em observância aos princípios da legalidade, isonomia, competitividade, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, segurança jurídica e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Dessa forma, ficam **suspensos o recebimento de propostas, a abertura da sessão pública e os demais atos relacionados ao certame**, até ulterior deliberação da Administração.

Após a conclusão da análise e das adequações que se mostrarem necessárias, será divulgada **nova data para realização do certame**, mediante publicação nos mesmos meios utilizados para divulgação do edital original, observados os prazos legais aplicáveis, especialmente na hipótese de as alterações promovidas influenciarem a formulação das propostas.

Recomenda-se aos interessados que acompanhem as publicações e comunicações oficiais relativas ao procedimento licitatório por meio da **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, do sítio eletrônico oficial do Município de Piên e dos demais meios oficiais de publicidade utilizados pela Administração.

Piên/PR, 12 de agosto de 2026.

THAIS BECKER DE SOUZA

Agente de Contratação

Município de Piên

Publicado por:

Thais Becker de Souza

Código Identificador:7B4A9C54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECRETO Nº 255, DE 12 DE AGOSTO DE 2026

DECRETO Nº 255, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

Institui o Comitê Estratégico Municipal da Política Municipal de Alfabetização “Alfabetiza Mais Piên” e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, considerando o disposto no art. 10 da Lei Municipal nº 1.643, de 17 de julho de 2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização “Alfabetiza Mais Piên”; e considerando a necessidade de coordenar, monitorar e avaliar a implementação das ações da Política Municipal de Alfabetização;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Estratégico Municipal da Política Municipal de Alfabetização “Alfabetiza Mais Piên”, de caráter consultivo, propositivo, articulador e de acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 2º Compete ao Comitê Estratégico Municipal da Política Municipal de Alfabetização “Alfabetiza Mais Piên”:

I – acompanhar a implementação da Política Municipal de Alfabetização;

II – monitorar os indicadores de alfabetização e aprendizagem;

III – propor estratégias para o fortalecimento das ações voltadas à alfabetização;

IV – analisar os resultados das avaliações internas e externas;

V – propor ações de formação continuada;

VI – apoiar a implementação das estratégias de recomposição das aprendizagens;

VII – elaborar relatórios periódicos de acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização;

VIII – promover a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, as instituições de ensino e os demais órgãos envolvidos na Política Municipal de Alfabetização;

IX – fomentar a participação das famílias nas ações relacionadas à Política Municipal de Alfabetização.

Art. 3º O Comitê Estratégico Municipal da Política Municipal de Alfabetização “Alfabetiza Mais Piên” será composto pelos seguintes membros:

I – Secretário(a) Municipal de Educação, que o coordenará;

II – Articulador Municipal Renalfa - Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização;

III – um representante da coordenação da Política Municipal de Alfabetização;

IV – um representante da Educação Infantil;

V – um representante dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental I;

VI – um representante das equipes gestoras das instituições de ensino;

VII – um representante dos professores alfabetizadores.

§ 1º Os membros serão designados pelo Secretário Municipal de Educação e nomeados por Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 2º A participação no Comitê será considerada serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 4º O Comitê reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, uma vez a cada semestre, e extraordinariamente sempre que convocado por seu coordenador.

Art. 5º Caberá à Secretaria Municipal de Educação prestar apoio técnico e administrativo ao Comitê.

Art. 6º O Comitê poderá convidar técnicos, especialistas e representantes de outras instituições para colaborar com suas atividades, sem direito a voto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 12 de agosto de 2026.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito

Publicado por:

Katia Rejane Neneve

Código Identificador:D4E822D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DE ATA 195/2026

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 051/2026

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de kits de lanches destinados aos pacientes em Tratamento Fora do Domicílio (TFD) e seus acompanhantes, quando necessário, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Ata nº 195/2026 - 63.593.457 LUCIANE DE SOUZA TASCHEK, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 63.593.457/0001-77, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 72.390,00 (setenta e dois mil e trezentos e noventa reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses a partir da publicação, podendo ser prorrogado conforme Lei 14.133/2021.

Fiscal: Bruno Henrique Marques, Matrícula 4766038

DATA DE ASSINATURA: 11 de agosto de 2026.

Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações

Publicado por:

Bernadete Maguerovski Dos Santos

Código Identificador:485780BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026**, o qual tem como objeto o “**Registro de preço para eventual aquisição de materiais de expediente a fim de suprir as necessidades das Secretarias Municipais**”, e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas:

AOS COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 66.201.035/0001-05, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 52.072,50 (cinquenta e dois mil e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

D S A CHAVES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 53.089.257/0001-28, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 785,00 (setecentos e oitenta e cinco reais).

DISTRIBUIDORA PARANA COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO E INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.057.263/0001-98, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 18.000,48 (dezoito mil e quarenta e oito centavos).

M3. BUSINESS GROUP LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 54.494.740/0001-50, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 7.271,80 (sete mil e duzentos e setenta e um reais e oitenta centavos).

MAXIMA ATACADISTA EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 26.716.048/0001-94, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 15.720,60 (quinze mil e setecentos e vinte reais e sessenta centavos).

PAPELARIA SÃO BENTO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.634.816/0001-16, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 67.039,00 (sessenta e sete mil e trinta e nove reais).

PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 57.707.826/0001-02, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 80.888,53 (oitenta mil e oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e três centavos).

POLISPORT ARTIGOS ESPORTIVOS E CONFECÇÕES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.828.722/0001-

02, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 18.250,00 (dezoito mil e duzentos e cinquenta reais).

SIMONE KACIANO DE ARAÚJO ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.234.029/0001-54, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 758,40 (setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos).

VANINHA UTILIDADES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 58.421.861/0001-23, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 44.539,10 (quarenta e quatro mil e quinhentos e trinta e nove reais e dez centavos).

VPLAST COMÉRCIO DE EMBALAGENS, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 60.151.779/0001-78, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 4.403,00 (quatro mil e quatrocentos e três reais).

Piên/PR, 12 de agosto de 2026.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito

Publicado por:

Bernadete Maguerovski Dos Santos

Código Identificador:CC718699

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 17, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

RESOLUÇÃO Nº 17, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

A Secretaria Municipal de Educação de Piên, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos Artigos 58 a 60 da Lei Municipal nº 1070, de 09 de setembro de 2010, considerando a necessidade de professores da Rede Municipal de Ensino para suprir os profissionais em licença legalmente previstas,

Resolve:

Art. 1º Abrir as inscrições para formação de cadastro de professores com disponibilidade para atuar em Turno Suplementar na Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2026.

Art. 2º As inscrições serão realizadas no dia 13 de agosto de 2026, das 08h00 às 12h00, na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Podem participar desta seleção os professores ocupantes de cargo de provimento efetivo e os professores contratados na forma da Lei Municipal nº 965/2007.

Art. 3º Para inscrever-se o professor interessado deverá comparecer na Secretaria de Educação e preencher o formulário, no prazo estabelecido no art. 2º, para a vaga abaixo relacionada:

Estabelecimento de Ensino	Manhã	Tarde	Horas semanais
Escola Municipal Marciano de Carvalho	1	—	20
Escola Municipal do Campo Frei Demétrio	—	1	20
Escola Municipal do Campo Santa Isabel	—	1	20

Art. 4º As inscrições serão analisadas e classificadas pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com os critérios estabelecidos nos artigos 59 e 60 da Lei nº 1070/2010.

Art. 5º Os professores classificados comporão uma listagem, sendo que a convocação será conforme a necessidade da Secretaria de Educação, respeitada a ordem de classificação.

Art. 6º Caso o professor convocado não deseje assumir a vaga de Turno Suplementar, poderá requerer final de lista, possibilitando à Secretaria de Educação convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

Art. 7º Surgindo novas vagas para turno suplementar, a Secretaria Municipal de Educação poderá convocar o candidato que compõe a lista de classificação, respeitada a ordem decrescente.

Art. 8º Os casos omissos e controversos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 12 de agosto de de 2026.

CLARICE DE FÁTIMA FRAGOSO

Secretária de Educação

Publicado por:

Noili Fortescki Gassner

Código Identificador:B960807E

ESTADO DO PARANÁ**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****DECRETO Nº 149/2026****DECRETO 149/2026**

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº 1.104/2025 no exercício de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2026 no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) conforme anexos:

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 1094/2025 de 07/10/2025 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº1064/2025 de 06/05/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes

Município de Pinhal de São Bento, em 11 de Agosto de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sirlene M. Stein Claudino

Código Identificador:C2CC83E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**DECRETO Nº 150/2026****DECRETO 150/2026**

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº 1.104/2025 no exercício de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2026 no valor de R\$ 1.137,76 (Um mil cento e trinta e sete reais e setenta e seis centavos) conforme anexos:

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 1094/2025 de 07/10/2025 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº1064/2025 de 06/05/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes

Município de Pinhal de São Bento, em 12 de Agosto de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sirlene M. Stein Claudino

Código Identificador:3372A637

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**DECRETO Nº 151/2026****DECRETO 151/2026**

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº 1.104/2025 no exercício de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2026 no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) conforme anexos:

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 1094/2025 de 07/10/2025 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº1064/2025 de 06/05/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes

Município de Pinhal de São Bento, em 12 de Agosto de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sirlene M. Stein Claudino

Código Identificador:B62B5328

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº 115/2026**

LICITAÇÃO: Pregão Presencial n.º 36/2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de comunicação social, divulgação institucional ao Município de Pinhal de São Bento/PR.

CONTRATADO: VS COMUNICACAO E PUBLICIDADE LTDA.

DATA DA ASSINATURA: 12 de agosto de 2026.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	00510	03.001.04.122.0402.2008	00000	3.3.90.39.00.00	Recursos do Exercício Corrente

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

VALOR TOTAL: R\$ 79.800,00 (Setenta e Nove Mil e Oitocentos Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento/PR, 12 de agosto de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tailine Maiara da Silva

Código Identificador:8F23D6EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2025**

Pregão Eletrônico nº 51/2025**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Município de Pinhal de São Bento/PR – CNPJ nº 95.590.832/0001-11**DETENTORA DO REGISTRO:** M V SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA – CNPJ nº 24.377.532/0001-00**DO OBJETO:** Registro de preços para futura aquisição de camisetas promocionais e brindes para campanhas das Secretarias de Saúde, Educação, Esporte e Cultura, e Assistência Social do Município Pinhal de São Bento/PR.**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 13/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 51/2025, cujo objeto consiste em Registro de preços para futura aquisição de camisetas promocionais e brindes para campanhas das Secretarias do Município Pinhal de São Bento, pelo período de 12 (doze) meses, nos termos da legislação aplicável, do regulamento municipal do Sistema de Registro de Preços e do Edital do Pregão Eletrônico 51/2025.**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA:** Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços nº 13/2025 por mais 12 (doze) meses, passando seu término de 30/07/2026 para 30/07/2027.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 13/2025 que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Pinhal de São Bento – PR, 30 de julho de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tailine Maiara da Silva

Código Identificador:019E4F79**SECRETARIA DE SAÚDE
DIÁRIA Nº 277/2026****ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022 E LEI MUNICIPAL Nº 1.123/2026 ALTERA O ART. 3º E LEI MUNICIPAL Nº 1.124/2026 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM****DADOS DO SOLICITANTE**

Nome: Paulo Sergio de Lima Matrícula: 434-1

Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista

ACOMPANHANTES**DADOS DA VIAGEM**

Data da Viagem: 13/08/2026 (saída as 05:00 horas)

Destino: Cascavel/PR

Valor de diárias: 242,15 x 0,5= 121,08

Transporte utilizado: carro oficial

Finalidade da viagem: Levar a paciente Nerci Bitencourt da Silva com acompanhante para consulta no CEONC em Cascavel/PR.

Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC em Cascavel/PR.

Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
7**	4***	1****-8	026.***.***-58

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal nº 1.124/2026 que altera o Anexo II da Lei Municipal nº 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 13 de agosto de 2026.

Solicitante da viagem: Paulo Sergio de Lima

(X) Autorizado () Não autorizado

Titular da Pasta: Katiuca Mara Pasa

Publicado por:

Sirlene M. Stein Claudino

Código Identificador:1F48A250**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.947/2026**

Altera a redação do Decreto Municipal nº 7.577/2019, Decreto Municipal nº 8.348/2020, 9.308/2021, 10.170/2022, 11.154/2023, 12.283/2024, 13.639/2025 e 14.722/2026 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando o equívoco na elevação de nível do servidor abaixo nominado, realizada por meio do Decreto Municipal nº 7.577/2019, Decreto Municipal nº 8.350/2020, 9.309/2021, 10.171/2022, 11.155/2023, 12.283/2024, 13.640/2025 e 14.723/2026;

Considerando o princípio da autotutela, o qual confere à Administração Pública o poder de revisar seus próprios atos quando eivados de vícios, **DECRETA:**

Art. 1º Fica excluída da elevação de classe a servidora abaixo nominada, descrito no Decreto Municipal nº 7.577/2019:

“Art. 1º

MATRÍCULA	PROFESSOR	SUBCLASSE ATUAL	SUBCLASSE AVALIAÇÃO APÓS
845301	CLEUSY MARY DOMINGOS DE SOUZA	03	04

Parágrafo único. Os efeitos da presente alteração retroagirão à data dos efeitos legais do Decreto Municipal nº 7.577/2019 em relação a referida servidora, qual seja a partir de 08/05/2020.

Art. 2º Altera o nível da elevação de classe da servidora abaixo nominada, descrito no Decreto Municipal nº 8.350/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

MATRÍCULA	NOME	SUBCLASSE ATUAL	SUBCLASSE APÓS A ELEVAÇÃO
845301	CLEUSY MARY DOMINGOS DE SOUZA	03	04

Parágrafo único. Os efeitos da presente alteração retroagirão à data dos efeitos legais do Decreto Municipal nº 8.350/2020 em relação ao referido servidor, qual seja 08/05/2020.

Art. 3º Altera a classe de elevação da servidora abaixo nominada, descrito no Decreto Municipal nº 9.309/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

MATRÍCULA	NOME	SUBCLASSE ATUAL	SUBCLASSE APÓS A ELEVAÇÃO
845301	CLEUSY MARY DOMINGOS DE SOUZA	04	05

Parágrafo único. Os efeitos da presente alteração retroagirão à data dos efeitos legais e pecuniários do Decreto Municipal nº 9.309/2021 em relação ao referido servidor, qual seja 12/05/2021.

Art. 4º Altera a classe de elevação da servidora abaixo nominada, descrito no Decreto Municipal nº 10.171/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

MATRÍCULA	NOME	SUBCLASSE ATUAL	SUBCLASSE APÓS A ELEVAÇÃO
845301	CLEUSY MARY DOMINGOS DE SOUZA	05	06

Parágrafo único. Os efeitos da presente alteração retroagirão à data dos efeitos legais do Decreto Municipal nº 10.171/2022 em relação ao referido servidor, qual seja 18/05/2022.

Art. 5º Altera a classe de elevação da servidora abaixo nominada, descrito no Decreto Municipal nº 11.155/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º**

MATRÍCULA	NOME	SUBCLASSE ATUAL	SUBCLASSE APÓS A ELEVÇÃO
845301	CLEUSY MARY DOMINGOS DE SOUZA	06	07

Parágrafo único. Os efeitos da presente alteração retroagirão à data dos efeitos legais do Decreto Municipal nº 11.155/2023 em relação ao referido servidor, qual seja 05/05/2023.

Art. 6º Altera a classe de elevação da servidora abaixo nominada, descrito no Decreto Municipal nº 12.282/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º**

MATRÍCULA	NOME	SUBCLASSE ATUAL	SUBCLASSE APÓS A ELEVÇÃO
845301	CLEUSY MARY DOMINGOS DE SOUZA	07	08

Parágrafo único. Os efeitos da presente alteração retroagirão à data dos efeitos legais do Decreto Municipal nº 12.282/2024 em relação ao referido servidor, qual seja 13/05/2024.

Art. 7º Altera a classe de elevação da servidora abaixo nominada, descrito no Decreto Municipal nº 13.640/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º**

MATRÍCULA	NOME	SUBCLASSE ATUAL	SUBCLASSE APÓS A ELEVÇÃO
845301	CLEUSY MARY DOMINGOS DE SOUZA	08	09

Parágrafo único. Os efeitos da presente alteração retroagirão à data dos efeitos legais do Decreto Municipal nº 13.640/2025 em relação ao referido servidor, qual seja 20/05/2025.

Art. 8º Altera a classe de elevação da servidora abaixo nominada, descrito no Decreto Municipal nº 14.723/2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º**

MATRÍCULA	PROFESSOR	SUBCLASSE ATUAL	SUBCLASSE APÓS A ELEVÇÃO
845301	CLEUSY MARY DOMINGOS DE SOUZA	09	10

Parágrafo único. Os efeitos da presente alteração retroagirão à data dos efeitos legais do Decreto Municipal nº 14.723/2026 em relação ao referido servidor, qual seja 25/05/2026.

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos nos termos dos parágrafos únicos dos artigos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º do presente.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 12 de agosto de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:3D1A244B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.948/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Carmem Lucia Vieira Seve	699221	Agente de Saúde	10/08/2026	Aposentadoria Voluntária por Idade

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 10/08/2026.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 12 de agosto de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:F6DF539B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.949/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Celi Budniak	512911	Professor III especialização	10/08/2026	Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 10/08/2026.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 12 de Agosto de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:9241EE37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.950/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Divanir Aparecida Franco Crisostomo	467601	Professor III Especialização	10/08/2026	Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 10/08/2026.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 12 de Agosto de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:4949C47F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.951/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º A exoneração do servidor efetivo abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Jean Gustavo Jansson	992610	Agente Educacional I	10/08/2026	Aposentadoria Por Invalidez Permanente

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 10/08/2026.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 12 de Agosto de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:179E94C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.952/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º A exoneração do servidor efetivo abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
João Paulo Bueno Mazepa	137901	Operador de Máquinas	10/08/2026	Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 10/08/2026.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 12 de Agosto de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:E760A6BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.953/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Lilian da Silva	743811	Agente Operacional Escolar	10/08/2026	Aposentadoria Por Invalidez Permanente

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 10/08/2026.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 12 de agosto de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:0EE772ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.954/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Rosicler Aparecida Maier	644831	Assistente Operacional Escolar - Provisório	10/08/2026	Aposentadoria Voluntária por Idade

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 10/08/2026.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 12 de Agosto de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:B9B5336F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO DAS ATAS DE REGISTRO
DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025 –
PROCESSO Nº 57.107/2024

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de **Gráfica Plana. Ata nº 124/2025 - Detentora:** EDITORA PROGRESSIVA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.772.585/0001-19, vencedora dos Itens: 3, 19, 22, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 51, 53, 56, 57, 58 e 63, pelo valor reajustado total de **R\$ 117.282,04** (cento e dezessete mil duzentos e oitenta e dois reais e quatro centavos). **Ata nº 125/2025 - Detentora:** GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.919.051/0001-63, vencedora do item 50 pelo valor reajustado total de **R\$ 1.564,00** (mil quinhentos e sessenta e quatro reais). **Ata nº 128/2025 - Detentora:** MULTYGRAPHIC EDITORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 34.382.012/0001-40, vencedora dos Itens: 66, 67, 68, 69, 71, 72, 73, 74 e 75, pelo valor total de **R\$ 119.915,50** (cento e dezenove mil, novecentos e quinze reais e cinquenta centavos). **Ata nº 129/2025 - Detentora:** ROGER ANDRÉ BRAUN ME, inscrita no CNPJ sob nº 29.253.577/0001-97, vencedora dos itens: 40 e 41 pelo valor total de **R\$ 6.176,00** (seis mil cento e setenta e seis reais). **Ata nº 130/2025 - Detentora:** SCANNERGRAF ARTES GRÁFICAS E EDITORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.524.426/0001-07, vencedora dos itens: 4, 5, 7, 8, 13, 27, 28 e 59, pelo valor total de **R\$ 63.747,00** (sessenta e três mil setecentos e quarenta e sete reais). **Data de Assinatura das Atas de Registro de Preços:** 11 de agosto de 2026

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:A140A922

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 454/2026 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 27611/2025 – INEXIGIBILIDADE
Nº10/2025

Objeto: contratação de empresas especializadas para realização de consultas e exames especializados. **Contratante:** Município de Piraquara. **Contratado:** Centro Médico Piraquara LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 59.404.663/0001-14, credenciado para os itens 3 ao 7, 11, 17, 18, 20, 21, 22, 25, 26, 30, 33 ao 36, 38, 42, 44, 46, 47, 48, 51 e 52, pelo valor de R\$ 1.377.439,50 (um milhão trezentos e setenta e sete mil quatrocentos e trinta nove reais e cinquenta centavos). **Prazo de Vigência:** será de 1 (um) ano contado a partir da data da assinatura. **Data da Assinatura:** 11 de agosto de 2026

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:A5539932

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 141/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **CONTRATADO:** GRAFICA LIONS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 30.349.911/0001-90. **DO OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência, renovação dos quantitativos e reajuste dos valores registrados na Ata de Registro de Preços nº 141/2025, referente à prestação de serviço de impressão de cadernos de atividades pedagógicas, incluindo o fornecimento dos materiais necessários e a entrega dos mesmos, conforme condições, quantidades e exigências especificadas no Termo de Referência. **DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:** Pelo período de 21 de agosto de 2026 a 21 de agosto de 2027. **REAJUSTE:** Com atualização dos valores registrados pelo índice IPCA de 4,72%, passando os valores unitários dos itens 1 e 4 para R\$ 4,22, e dos itens 2 e 3 para R\$ 2,78. **DATA DA ASSINATURA:** 12 de agosto de 2026

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:89552AC0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº
21.142/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Capítulo II do Decreto Nº12.116 de 22 de Março de 2024, AUTORIZA o Processo nº 21.142/2024 - Inexigibilidade de Licitação nº 11/2024, cujo objeto é o **Credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidade da Secretaria de Educação**, em relação aos seguintes credenciados Ana Flavia de Oliveira Parariello; Elen Mara Gonçalves de Freitas; Fernanda Aparecida da Silva Almeida; Luana Leolina Nogueira; Luann Augusto Mendes Martins Rodrigues de Oliveira; Medlin Raiane Ribeiro; Fabiana Santos da Cruz Barbosa, em 10 de agosto de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:0D652962

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº
33.051/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 25 e 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, RATIFICA o Processo nº 33.051/2023 - Inexigibilidade de Licitação nº 12/2023, cujo objeto é o **Credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidades das Secretarias Municipais**, em relação aos seguintes: Marianela de Jesus da Silva; Sheron Carolina Dezone. Fernanda Schinimann Lazarotti; Elaine Marilize de Lima de Souza; Franciele Pires Ferreira de Arruda; Karine Ferreira Martins da Rosa; Ermiliza Catarina Osinski da Silva; Daniel de Araujo Lima; Naylana Dias de Lara; Bruniele Cristina de Jesus; Emanueli Leticia Rodrigues de França; Amanda Cristina da Veiga; em 10 de agosto de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:517D459D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 53.151/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
09/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 14.133/2021, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 53.151/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026**, que tem por objeto a aquisição de caminhões, máquinas e equipamentos destinados às ações de manutenção, conservação e limpeza das áreas urbanas, rurais e hídricas do Município de Piraquara, **ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação em face das empresas: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.063.653/0010-24, vencedora do **item 03** pelo valor total de **R\$ 1.228.500,00** (um milhão, duzentos e vinte e oito mil e quinhentos reais); **MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 83.675.413/0004-46, vencedora do **item 02** pelo valor total de **R\$ 559.000,00** (quinhentos e cinquenta e nove mil reais); **MPM COMERCIO DE MAQUINAS, PECAS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.734.903/0003-

07, vencedora do **item 04** pelo valor total de **R\$ 422.762,00** (quatrocentos e vinte e dois mil e setecentos e sessenta e dois reais); **NORDICA VEICULOS S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.997.187/0001-74, vencedora do **item 01** pelo valor total de **R\$ 1.254.000,00** (um milhão, duzentos e cinquenta e quatro mil reais); **NOVA FROTA EQUIPAMENTOS S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.509.150/0001-13, vencedora do **item 05** pelo valor total de **R\$ 488.900,00** (quatrocentos e oitenta e oito mil e novecentos reais); **Item Fracassado: Item 06**. Valor total adjudicado e homologado: **R\$ 3.953.162,00** (três milhões, novecentos e cinquenta e três mil e cento e sessenta e dois reais); Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, 12 de agosto de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:33129FD0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.732/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a nomeação da professora Daniele Pereira Meira Cordeiro, matrículas 619131 e 758091, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, conforme estabelecido na Portaria nº 11.343/2025.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 10/08/2026.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 12 de agosto de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:C97585D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 69/2026

Concede Diária(s) ao(à) Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, ou representante ora designado, de acordo com os dispositivos da Lei Municipal nº 2437/2022, e regulamentada pelo Decreto nº 85/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Deferir Requerimento e conceder Diária(s) para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

Nome do Beneficiário(a): Gilberto Antonio de Lima Junior
Nº de Matrícula: 50196
Cargo/Função: Motorista
Data de Início: 17/08/2026
Data Fim: 10/09/2026
Nº de Diárias: (10) dez, sem pernoite (Informamos que no período de segunda a sexta – feira, a viagem é realizada por dois motoristas, em sistema de revezamento).
Valor Unitário: 150,00
Valor Total: 1.500,00
Município de Destino: Curitiba/ Pr
Código do IBGE do Município de Destino: 4106902

Objetivo da Viagem: Justifica-se o deslocamento para a cidade de Curitiba PR com o objetivo de levar pacientes para atendimento médico especializado. A viagem é necessária para garantir o acesso aos serviços de saúde que não estão disponíveis no município de origem.

Art. 2º Este Ato de Concessão entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga/PR, 04 de Agosto de 2026

ADRIELE ANDREIA INÁCIO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:812EB8A1

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 634, DE 04 DE AGOSTO DE 2026

Conceder licença maternidade a servidora Magna Gonçalves, matrícula nº 50057, no cargo de Auxiliar De Serviços Gerais 44 h.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO: O atestado médico da servidora.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **180 (cento e oitenta)** dias de **LICENÇA MATERNIDADE**, à servidora **MAGNA GONÇALVES**, matrícula nº **50057**, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 44 h, a contar de 29 de julho de 2026.

Art. 2º - Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 25 de janeiro de 2027.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 04 de agosto de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:F53E8D05

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 640, DE 11 DE AGOSTO DE 2026

Conceder licença para tratamento de saúde a servidora Aurora Iubel Knaut, matrícula nº 49602, no cargo de Professor 20 h.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o atestado médico.

RESOLVE

Art.1º - Conceder 90 (**noventa**) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora **AURORA IUBEL KNAUT**, matrícula nº **49602**, no cargo de Professor – 20 h, a contar de 04 de agosto de 2026.

Art. 2º - Decorrido o prazo do Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 03 de novembro de 2026.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 11 de agosto de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:7F54A823

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 641, DE 11 DE AGOSTO DE 2026

Conceder férias a servidora Gorete Kulek Bronholo, matrícula nº 54304, no cargo de Agente Comunitário de Saúde 40 h.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora.

RESOLVE

Art.1º - Conceder **15 (quinze)** dias de **FÉRIAS**, a servidora **GORETE KULEK BRONHOLO**, matrícula nº **54304**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde 40 h, referente ao período aquisitivo de 2024/2025, a contar de 10 de agosto de 2026.

Art. 2º - Decorrido o prazo do Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 25 de agosto de 2026.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 11 de agosto de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:3532BF5A

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 643, DE 11 DE AGOSTO DE 2026

Conceder aposentadoria voluntária especial do magistério, nos termos do Art. 6º da EC 41/03 - Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio, à servidora OTILIA PORTUGAL PORTES BIANEK, no cargo de Professor - 20h.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido à servidora **OTILIA PORTUGAL PORTES BIANEK**, matrícula nº 74982, brasileira, servidora pública municipal de Pitanga, ocupante do cargo efetivo de Professor - 20h, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ESPECIAL DO MAGISTÉRIO**, Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio – provento integral, com fundamento o Art. 6º da EC 41/03 – com paridade – última remuneração.

Art. 2º Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R\$4.679,57 (quatro mil, seiscentos e setenta e nove reais e cinquenta e sete centavos).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 11 de agosto de 2026.

DIRCEU MORAES

Prefeito

JACIELE APARECIDA VIEIRA BRAGA

Diretora de Gestão do Fundo Municipal de Previdência

Publicado por:

Lucas Mateus Botelho

Código Identificador:33A4A8A5**ESTADO DO PARANÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS****MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS****AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPUBLICAÇÃO DO
AVISO DE LICITAÇÃO DA DISPENSA Nº 12/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2026**

Considerando-se a informação da Agente de Contratação de que não houveram propostas que atendessem ao solicitado em Edital, homologo a decisão que declarou DESERTA a presente licitação, modalidade Dispensa de Licitação nº 12/2026, sendo-a republicada para economia processual, mantendo seu edital na forma original:

OBJETO: Perfuração, instalação, desenvolvimento, teste de vazão, obtenção da outorga e fornecimento de todos os materiais, equipamentos e serviços necessários à implantação de poço tubular profundo (poço artesiano), incluindo a parte elétrica, com profundidade estimada de 80,00 metros, conforme localização indicada no projeto.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

VALOR MÁXIMO: R\$ 31.916,00 (trinta e um mil, novecentos e dezesseis reais).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 17/08/2026 às 08h00min ao dia 20/08/2026 às 08h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 20/08/2026 às 08h01min.

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.

ESCLARECIMENTOS: através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR, pessoalmente ou via protocolo online, conforme item 5 do Edital.

Pitangueiras, 12 de agosto de 2026.

ALINE SARRI GONÇALVES BENETOLLI

Agente de Contratação

Publicado por:

Heloise Resqueti Almeida

Código Identificador:7D0FF895**MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 63/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2026****FUNDAMENTO LEGAL:** Licitação, Lei nº 14.133/21**MODALIDADE:** Inexigibilidade nº 11/2026**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS**CNPJ/MF:** 95.543.427/0001-42**CONTRATADA:** CENTRO DE ATENDIMENTO CLINICO MULTIDISCIPLINAR LTDA – EDUCA CUCA**CNPJ:** 43.286.698/0001-66

OBJETO: Prestação de serviços de profissional de psicólogo, e psicomotricidade.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Manutenção das Atividades Administrativas da Administração Municipal

DESP Nº 35 -3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍ ... 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários

VIGÊNCIA: 12 meses**SIGNATÁRIOS:** Samuel Teixeira e Franciele de Fatima Menk**DATA DA ASSINATURA:** 12/08/2026**Publicado por:**

Heloise Resqueti Almeida

Código Identificador:9057237C**ESTADO DO PARANÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO****ADMINISTRATIVO****DECRETO Nº 5763 DE 11 DE AGOSTO DE 2026****DECRETO Nº 5763 DE 11 DE AGOSTO DE 2026**

Dispõe sobre a nomeação do CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA - COMCULT de Planalto, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal 2.831 de 25 de junho de 2024;

CONSIDERANDO a 1º Conferencia Municipal de Cultura, realizada no dia 04 de agosto de 2026;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, os membros abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal de Cultura - COMCULT, para um mandato de 04 (dois) anos:

I – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA:

Membro titular: Dione Junior Helfer - Secretário Municipal de Cultura.

II – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

Membro titular - Luiz Eduardo Libardi – Departamento de Eventos Culturais;

Membro suplente: Ivone Chitolina Redel – Secretaria Municipal de Cultura.

Membro titular: Daiana Lopes de Souza – Departamento de Promoção a Cultura.

Membro Suplente: José Derli Carlini – Secretaria Municipal de Ass. Social.

III - representantes da sociedade Civil:

Membro titular: Jeanisse Furstenau;

Membro suplente - Sara Madalosso.

Membro titular: Marcos Antonio Spolier;

Membro suplente: Sthepany Macari.

Membro titular: Camila Pinheiro Souza;

Membro suplente: Dirce Ritter

Art. 2º. Compete ao Conselho Municipal de Cultura - COMCULT, as atribuições contidas na Lei Municipal 2.831 de 25 de junho de 2024.

Art. 3º. O exercício da função de membro do Conselho Municipal de Cultura - COMCULT é considerado relevante serviço público e não ser remunerado.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE PLANALTO, aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:849D7D4D

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO ANA PAULA W. DRESCH

DECRETO Nº 5765 DE 12 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre nomeação de servidora aprovada em concurso público e dá outras providências.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, Considerando resultado final do Concurso Público Municipal, edital 001/2026, homologado através do edital nº 17.001/2026; Considerando Edital de Convocação nº 03/2026 de 31 de julho de 2026 Considerando que a mesma apresentou no departamento de Recursos Humanos a documentação exigida no edital do concurso

D E C R E T A

Art. 1º Fica nomeada para exercer o cargo efetivo de Assistente Social, Nível inicial 10 do grupo ocupacional 02, Sra Ana Paula Worst Dresch, cpf nº 037.662.***-88.

Art. 2º Fica convocada a candidata nomeada por este Decreto a comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste decreto, na Secretaria Municipal de Administração desta municipalidade, situada na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, munidos de documentos pessoais para tomar posse de seu cargo.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos doze dias do Mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:9602CE9E

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 05-2026 CONCURSO PUBLICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 05/2026

REFERENTE CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2026

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a homologação do Concurso Público objeto do Edital nº 17.001/2026, torna pública a CONVOCAÇÃO dos candidatos relacionados no Anexo I deste Edital, para nomeação e posse, mediante as cláusulas seguintes:

1. O candidato convocado deverá comparecer presencialmente e portando documento de identidade com foto, junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Planalto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, desde que devidamente fundamentado, a contar do primeiro dia útil subsequente à data de publicação deste Edital, a fim de formalizar a Declaração de Aceite ou de Recusa da Vaga (ou requerer a opção de final de lista, se aplicável).

2. No ato do comparecimento, o candidato deverá declarar se aceita a vaga ou, neste mesmo prazo, poderá formalizar pedido de opção por final de lista, oportunidade em que passará a figurar como último candidato aprovado, sendo neste caso convocado o candidato classificado imediatamente posterior.

3. O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado neste Edital de convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

4. A posse será precedida de inspeção médica oficial do Município ou por órgão devidamente indicado pela Administração Pública Municipal. O candidato convocado somente será nomeado se for julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo.

5. Para a posse no cargo público, o candidato deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o comparecimento perante o órgão de administração de pessoal, que trata o item 1, os seguintes documentos:

- Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
 - Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
 - Cópia do documento de Identificação;
 - Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 - Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
 - Cópia do Registro no órgão de classe, quando for requisito do cargo;
 - 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
 - Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429/1992;
 - Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
 - Firmar declaração, a ser preenchida em formulário próprio, no ato da posse, de não ter sido demitido do serviço público estadual, federal ou municipal, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à sua posse;
 - Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
 - Certidão Negativa Criminal expedida pela Polícia Judiciária (Civil e Federal) e pelo Poder Judiciário (Estadual e Federal) da Comarca e Região onde reside ou residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
 - Cópia do comprovante de residência;
 - Número do PIS/PASEP;
 - Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico;
 - Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo; e se divorciado com averbação de divórcio;
6. A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para a investidura até a data da posse tornará sem efeito o respectivo ato de nomeação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
7. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Planalto/PR, 12 de Agosto de 2026.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE N.º 05/2026
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2026
RELAÇÃO DE CANDIDATOS

PARA O CARGO DE PROFESSOR III

N. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
0006620	SHARLENE KEILA SCHLINDWEIN	8º
0005311	JESSICA BAPTAGLIN WAGNER	9º
0005455	GUILHERMINA APARECIDA KESSLER	10º
0006203	DAYANA PATRICIA MOREIRA	11º
0006228	ILIANI HERMANN	12º
0004317	MARISA HELENA RECH	13º

PARA O CARGO DE FONOAUDIÓLOGO

N. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
0006215	LILIAN ADRIANE HEIN KUHN	3º

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:6FDF68B5

LICITAÇÃO
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 209/2022

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 209/2022, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ROGERI LTDA.

Aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ROGERI LTDA**, neste ato representada por seu Administrador Sr. **GILBERTO CARLOS FURLAN**, resolvem em comum acordo prorrogar o prazo do contrato administrativo nº 209/2022, firmado entre as partes em data de 08 de agosto de 2022, cujo objeto é a contratação de empresa visando à aquisição de areia, para atender a necessidade das secretarias do Município de Planalto – PR, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Nona (dos prazos), prorrogando o prazo de vigência por 12 (doze) meses, finalizando em 30/06/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
 Prefeito Municipal

GILBERTO CARLOS FURLAN
 Materiais de Construção Rogeri LTDA.

Testemunhas:

DIEGO VINICIUS RUCKHABER
RG nº 12.685.090-5 /PR

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
RG nº 10.036.363-1 / PR

Publicado por:
 Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:32272A66

LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 252/2025

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 252/2025, EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E AUTO POSTO MOMBACH LTDA.

Aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **AUTO POSTO MOMBACH LTDA**, neste ato representada por seu Administrador Sr. **SERGIO MOMBACH**, resolvem em comum acordo prorrogar o contrato administrativo nº 252/2025, firmado entre as partes em data de 18 de julho de 2025, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis: Óleo Diesel S500 e Gasolina Comum para abastecimento exclusivo de veículos pertencentes a frota municipal de Planalto-PR, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Quinta (Vigência), prorrogando o prazo de vigência por 12 (doze) meses, finalizando em 18 de julho de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
 Prefeito Municipal

SÉRGIO MOMBACH
 Auto Posto Mombach LTDA

Testemunhas:

DIEGO VINICIUS RUCKHABER
RG nº 12.685.090-5 /PR

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
RG nº 10.036.363-1/ PR

Publicado por:
 Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:EEEE3FFA

LICITAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

O Município de Planalto por meio do Departamento de Licitações e Contratos **TORNA SEM EFEITO** e declara a total invalidade da publicação dos extratos dos Termos Aditivos aos **Contratos nº 213/2024, 216/2024, 217/2024, 218/2024, 219/2024**, veiculadas no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/08/2026 Edição nº 3589 por ter sido publicada de forma equivocada e sem correspondência com ato administrativo real.

Planalto- PR, 12 de agosto de 2026.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
 Gestora de Contratos

Publicado por:
 Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:A7B25E2A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO 56/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 56/2026

PROCESSO LICITATÓRIO nº 386/2026 – Objeto: Registro de Preços para posterior Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de aplicação e fornecimento de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) e Cimento Asfáltico de Petróleo (CAP) 50/70, incluindo transporte e sinalização horizontal, visando atender à demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. DATA DE ABERTURA: 28/08/2026, às 09:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico <http://comprasbr.com.br>. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO. O edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência/licitações e portal <http://comprasbr.com.br>. Pontal do Paraná, 12 de agosto de 2026.

AUREA MUNHOZ
 Pregoeira Municipal
 Decreto 13.485/2026

Publicado por:
Aurea Munhoz
Código Identificador:2DCD9EA6

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ EXTRATO DE
RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 371/2026 INEXIGIBILIDADE Nº. 274/2026**

Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade nº 274/2026, que tem por credenciamento de profissionais habilitados para a execução de oficinas, a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino Escolas e CMEIS do Município de Pontal do Paraná, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação. Empresa Contratada: CLAUDINELI DIAS ZAMBONI MOURA, inscrita no CNPJ n.º 57.774.889/0001-81 Data da ratificação e homologação: 04 de agosto de 2026. Valor homologado: **R\$28.042,00(vinte e oito mil e quarenta e dois reais)**.

Dotação orçamentária: 10.003.12.361.0063.2.045 .3.3.90.39.00.00 - CR 461 - FR 104.

Pontal do Paraná, 04 de agosto de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Leitoles de Mello
Código Identificador:D2CE87E3

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ EXTRATO DE
RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 385/2026 INEXIGIBILIDADE Nº. 287/2026**

Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade nº 287/2026, que tem por Objeto: Credenciamento de profissionais habilitados para execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, profissionais habilitados para a “prestação de serviços educacionais, na modalidade de oficinas, na área de Língua Inglesa”, junto à rede municipal de ensino do Município de Pontal do Paraná, visando ao desenvolvimento de atividades pedagógicas, aulas regulares e ações educacionais complementares nas Escolas Municipais., Empresa Contratada: **34.431.812 RHAIZA DE SOUZA MAXIMIANO** inscrita no CNPJ n.º **34.431.812/0001-03**. Data da ratificação e homologação: 12 de agosto de 2026. Valor homologado: **R\$ 16.024,00 (dezesseis mil e vinte e quatro reais)**

Dotção.orçamentária:**10.003.12.361.0063.2.045.3.3.90.39.00.00 –** CR 461- FR 104.

Pontal do Paraná, 12 de agosto de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Leitoles de Mello
Código Identificador:B2CE98C9

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ EXTRATO DE
RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 387/2026 INEXIGIBILIDADE Nº. 288/2026**

Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade nº 288/2026, que tem por credenciamento de profissionais habilitados para a execução de oficinas, a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino Escolas e CMEIS do Município de Pontal do Paraná, visando

atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação. Empresa Contratada 62.595.709 JEAN GRASSI TARABAY DE LIMA inscrita no CNPJ n.º **62.959.709/0001-76** Data da ratificação e homologação: 12 de agosto de 2026. Valor homologado: **R\$ 28.042,00 (vinte e oito mil e quarenta e dois reais)**.

Dotação orçamentária: 10.003.12.361.0045.2.151.3.3.90.39.00.00 - CR 461 - FR 104.

Pontal do Paraná, 12 de agosto de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Leitoles de Mello
Código Identificador:4EB81136

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ EXTRATO DE
RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 388/2026 INEXIGIBILIDADE Nº. 289/2026**

Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade nº 289/2026, que tem por credenciamento de profissionais habilitados para a execução de oficinas, a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino Escolas e CMEIS do Município de Pontal do Paraná, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação. Empresa Contratada 67.977.592 MATHEUS HENRIQUE MARTINS inscrita no CNPJ n.º **67.977.592/0001-77** Data da ratificação e homologação: 12 de agosto de 2026. Valor homologado: **R\$ 14.021,00 (quatorze mil e vinte e um reais)**.

Dotação orçamentária: 10.003.12.361.0045.2.151.3.3.90.39.00.00 - CR 461 - FR 104.

Pontal do Paraná, 12 de agosto de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Leitoles de Mello
Código Identificador:ECF28EE4

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ EXTRATO DE
RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 389/2026 INEXIGIBILIDADE Nº. 290/2026**

Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade nº 290/2026, que tem por credenciamento de profissionais habilitados para a execução de oficinas, a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino Escolas e CMEIS do Município de Pontal do Paraná, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação. Empresa Contratada 27.395.990 IRENE GUELERE DE ALMEIDA inscrita no CNPJ n.º **27.395.990/0001-60** Data da ratificação e homologação: 12 de agosto de 2026. Valor homologado: **R\$ 14.021,00 (quatorze mil e vinte e um reais)**.

Dotação orçamentária: 10.003.12.361.0042.2.151.3.3.90.39.00.00 - CR 415 - FR 104.

Pontal do Paraná, 12 de agosto de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Leitões de Mello
Código Identificador:8C442851

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13604/2026 DE 11/08/2026

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA

ESTADO DO: PR

Exercício: 2026

Decreto nº 13604/2026 de 11/08/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2781/2025 de 18/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$4.168.703,68 (quatro milhões, cento e sessenta e oito mil e setecentos e três reais e sessenta e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
11		SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
11.001		DIRETORIA GERAL	
11.001.15.452.0029.2.050		MANUTENCAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA	
489 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	1.584.291,18
489 - 3.3.90.30.00.00	507	MATERIAL DE CONSUMO	2.584.412,50
Total Suplementação:			4.168.703,68

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
11		SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
11.001		DIRETORIA GERAL	
11.001.15.452.0029.2.050		MANUTENCAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA	
492 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.584.291,18
492 - 3.3.90.39.00.00	507	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.584.412,50
Total Redução:			4.168.703,68

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 11 de Agosto de 2026.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:72F20A78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13604/2026 DE 11/08/2026

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA

ESTADO DO:PR

Exercício: 2026

Decreto nº 13604/2026 de 11/08/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2781/2025 de 18/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$4.168.703,68 (quatro milhões, cento e sessenta e oito mil e

setecentos e três reais e sessenta e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
11		SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
11.001		DIRETORIA GERAL	
11.001.15.452.0029.2.050		MANUTENCAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA	
489 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	1.584.291,18
489 - 3.3.90.30.00.00	507	MATERIAL DE CONSUMO	2.584.412,50
Total Suplementação:			4.168.703,68

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
11		SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
11.001		DIRETORIA GERAL	
11.001.15.452.0029.2.050		MANUTENCAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA	
492 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.584.291,18
492 - 3.3.90.39.00.00	507	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.584.412,50
Total Redução:			4.168.703,68

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 11 de Agosto de 2026.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:5A7927E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13605/2026 DE 11/08/2026

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA

ESTADO DO: PR

Exercício: 2026

Decreto nº 13605/2026 de 11/08/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2781/2025 de 18/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	
04.001		DIRETORIA GERAL	
04.001.04.123.0004.2.009		CONTRIBUIÇÕES PARA FORMACAO DO PASEP	
71 - 3.3.90.47.00.00	3000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000.000,00
Total Suplementação:			1.000.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 11 de Agosto de 2026.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:319C0DB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13606/2026 DE 12/08/2026

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026
Decreto nº 13606/2026 de 12/08/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2781/2025 de 18/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
06.003		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.003.08.246.0009.2.016		GESTAO DE POLITICAS PUBLICAS DE PROTECAO SOCIAL	
158 - 3.3.90.30.00.00	1011	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
Total Suplementação:			25.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

Receita	
Receita: 1.7.2.9.99.0.1.31 TRANSFERENCIAS - DELIBERACAO N. 08/2024 CEAS/PR - Fonte:	25.000,00
Total da Receita:	25.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 12 de Agosto de 2026.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:5FBF0380

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13607/2026 DE 12/08/2026

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
ESTADO DO:PR
Exercício: 2026
Decreto nº 13607/2026 de 12/08/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2781/2025 de 18/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
10.001		DIRETORIA GERAL	
10.001.12.361.0061.2.041		GESTAO E POLITICAS PARA A EDUCACAO	
380 - 3.3.90.39.00.00	3507	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	25.000,00
10.002		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.365.0062.2.042		MANUTENCAO DOS CENTROS DE EDUCACAO INFANTIL - CMEIS	
415 - 3.3.90.39.00.00	3507	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
Total Suplementação:			30.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 12 de Agosto de 2026.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:5E327E01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU**LICITAÇÃO**
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº11/2026**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Processo Administrativo nº 45/2026.
Inexigibilidade de Licitação nº 11/2026.
Unidade Requisitante: Secretaria de Saúde.

Objeto: Credenciamento via Chamada Pública para contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos para a Atenção Básica do Município de Porecatu/PR (Programa Saúde da Família - PSF).
art. 74 e 79, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a Inexigibilidade nº11/2026, materializada no Processo 45/2026 e demais documentos dos autos, para contratação da empresa **ELO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA. CNP:47.826.214/0001-85**, sendo valor de **R\$ 471.331,38 (quatrocentos e setenta e um mil, trezentos e trinta e um reais e trinta e oito centavos)** Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Porecatu - PR, 11 de agosto de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:A9297ECA

RECURSOS HUMANOS
P O R T A R I A Nº. 344/2026**P O R T A R I A Nº. 344/2026**

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

R E S O L V E:

Artigo 1º- **Transferir**, a partir de 14 de agosto de 2026, a servidora **ANA PAULA ALMEDA DOS SANTOS**, portadora do CPF nº. 380.355.828-01 PR, ocupante da função de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº. 2305-2/1, lotada na UBS Dr. Haroldo Basílio Ferreira Lemos da Secretária de Saúde para a Secretária de Administração da Divisão de Manutenção.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

EDIFICIO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis. (11.08.2026).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:1E7878EB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 345/2026

PORTARIA Nº. 345/2026

DESIGNA A SERVIDORA RESPONSÁVEL PELOS SERVIÇOS QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

Artigo 1º- Designa a funcionária Pública Municipal **EDILEUZA HONORIO DE OLIVEIRA**, portadora da cédula de identidade RG nº 4.067.556-6 SSP/PR, matriculada sob o nº 1081-0, ocupante da Função de Atendente de Saúde, para responder pelo Estoque farmacêutico e alimentação do Sistema de entradas e saídas de medicamentos da Farmácia do Hospital Municipal da Secretária de Saúde do Município de Porecatu.

Artigo 2º- A referida servidora perceberá a gratificação, de acordo com a referência salarial 01 da Tabela II, de Salários, do Anexo II do Decreto nº 023, de 16 de março de 2026, do pessoal regido pela CLT - Consolidação das Leis do Trabalho pelo exercício dos serviços mencionados, até ulterior deliberação com efeitos financeiros retroativos a 01 de agosto de 2026.

Artigo 3º- Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

PUBLIQUE - SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis (12/08/2026).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:427A1C3B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 346/2026

PORTARIA Nº 346/2026

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONTRATA, a partir do dia 13 de agosto de 2026, **CLAUDIO DA SILVA BARBOSA**, portador do CPF Nº 728.262.909-91, para exercer a função de Motorista, Lotado na Divisão Serviço Rodoviário Municipal da Secretaria de Urbanismo Obras e Viação de acordo com sua classificação no Concurso Público (Cargo Público) instituído pelo Edital nº. 001/2026 de 27 de janeiro de 2026.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis. (12.08.2026).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:184CE021

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DECISÓRIO EM RECURSO HIERÁRQUICO - PE
013/2026 - APOLLOS SEGURANÇA E MONITORAMENTO
LTD.A.

ATO DECISÓRIO EM RECURSO HIERÁRQUICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 632/2026

ASSUNTO: INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026 – REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA(S) JURÍDICA(S) PARA LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EVENTOS (BANDAS MUSICAIS, LIMPEZA, SEGURANÇA, VIGIA, SOM, ILUMINAÇÃO, FOTOGRAFO E ESTRUTURA FÍSICA COMO TENDAS E BARRACAS) DIVERSOS EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE ESPORTE, RECREAÇÃO E TURISMO, DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO PELO PERÍODO DE 12 MESES, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS.

RECORRENTE: APOLLOS SEGURANÇA E MONITORAMENTO LTDA. (CNPJ 09.470.761/0001-81).

RECORRIDO: LFZ SEGURANÇA LTDA. (CNPJ 48.597.216/0001-02) e PREGOEIRA MUNICIPAL.

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de Recurso Administrativo interposto no âmbito do Pregão Eletrônico nº 013/2026 pela empresa APOLLOS SEGURANÇA E MONITORAMENTO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 09.470.761/0001-81, em face da decisão da pregoeira que habilitou a LFZ SEGURANÇA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 48.597.216/0001-02.

Nas razões recursais, a empresa APOLLOS SEGURANÇA E MONITORAMENTO LTDA. manifestou intenção de recorrer e, posteriormente, apresentou suas razões recursais, as quais foram devidamente juntadas aos autos do processo administrativo (fls. 1074-1079). Em síntese, a recorrente sustenta que a habilitação e a classificação da empresa LFZ SEGURANÇA LTDA. devem ser reformadas, pelos seguintes fundamentos:

- a) suposta inexecutabilidade das propostas apresentadas para os Lotes 20, 21 e 25, em razão de alegado desconto excessivo em relação aos valores estimados pela Administração, bem como da suposta ausência de previsão de custos operacionais relativos à alimentação, ao transporte e aos salários normativos da categoria;
- b) insuficiência dos atestados de capacidade técnica apresentados pela empresa vencedora, sob o argumento de que os documentos demonstrariam a execução de quantitativo reduzido de diárias em eventos anteriores e de que haveria indícios de subcontratação não comprovada no atestado emitido pela empresa Promovy Eventos Ltda.;
- c) ausência de comprovação, na ocasião da abertura do certame, da capacitação e da formação técnica dos profissionais que seriam disponibilizados para a execução dos serviços de segurança;
- d) fragilidade da qualificação econômico-financeira da licitante vencedora, especificamente quanto ao balanço patrimonial apresentado, em razão da alegação de que o índice de liquidez corrente seria reduzido.

Devidamente intimada, a empresa LFZ SEGURANÇA LTDA. apresentou suas contrarrazões recursais (fls. 1081-1085), nas quais, em síntese, defendeu a manutenção de sua habilitação e classificação, sustentando que:

- a) atendeu integralmente às exigências documentais previstas no Anexo III do Edital (fls. 496-500);
- b) o instrumento convocatório não estabeleceu quantitativo mínimo de diárias, horas ou profissionais a ser comprovado nos atestados de capacidade técnica referentes ao serviço de vigia, exigindo apenas a demonstração de bom desempenho na execução de serviços compatíveis em características;
- c) a proposta ajustada contemplou expressamente todas as despesas relativas à uniformização, identificação, alimentação e transporte,

além de declarar a inclusão integral dos encargos trabalhistas e previdenciários, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021; d) a diligência realizada pela Comissão de Contratação teve por finalidade o saneamento de aspectos formais e a confirmação de condições operacionais já existentes antes da abertura da sessão pública, providência que, segundo sustenta, encontra respaldo no art. 64 da Lei nº 14.133/2021;

e) as exigências editalícias relativas à qualificação econômico-financeira limitaram-se à apresentação de Certidão Negativa de Falência, não sendo admissível a exigência de índices de liquidez que não tenham sido expressamente previstos no instrumento convocatório.

Na sequência, por meio do Ofício nº 052/2026/Comissão de Contratação (fls. 1087-1088), a Pregoeira Municipal e a equipe de apoio relataram o trâmite do procedimento licitatório, destacaram a realização de diligência saneadora, fundamentada no art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

A Pregoeira Municipal conheceu do recurso interposto pela empresa recorrente, porquanto apresentado tempestivamente e em conformidade com os requisitos formais exigidos pela legislação aplicável e pelo instrumento convocatório. A apresentação de contrarrazões foi também anexada na plataforma, dentro do prazo e declarado tempestivo.

Submetido o processo à Procuradoria-Geral do Município, foi emitido o Parecer Jurídico nº 170/2026-PJ (fls. 1152-1167), opinando pelo conhecimento e pelo não provimento do recurso administrativo.

O entendimento adotado pela Pregoeira foi integralmente corroborado por este parecer, a qual emitiu Julgamento do Recurso (fls. 1211-1213), no qual concluiu pelo seu não provimento, mantendo a decisão de habilitação da empresa LFZ SEGURANÇA LTDA., nos lotes 20, 21 e 25, por atender integralmente as exigências do Edital e da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações.

Diante disso, o presente recurso é submetido à apreciação desta Autoridade Superior para análise e decisão.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A análise do Recurso Hierárquico deve observar os princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações, notadamente a vinculação ao edital, o julgamento objetivo e o formalismo moderado.

2.1. DA ADMISSIBILIDADE

A Pregoeira afirma em seu julgamento que a apresentação da interposição do recurso foi anexada diretamente na Plataforma Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, pela empresa interessada.

No juízo de admissibilidade, verifica-se que a empresa APOLLOS SEGURANÇA E MONITORAMENTO LTDA. tem legitimidade para recorrer, por ter participado do Pregão Eletrônico nº 013/2026. O recurso encontra amparo no art. 165, inciso I, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a possibilidade de impugnação de atos de habilitação ou inabilitação no prazo de 03 (três) dias úteis. Além disso, foi interposto dentro do prazo legal, razão pela qual deve ser conhecido, com base também no item 16.1 do edital do certame.

Quanto as contrarrazões, elas também foram inseridas na Plataforma Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, pela empresa interessada, dentro do prazo legal previsto, sendo declaradas tempestivas.

2.2. DO MÉRITO

Superada a admissibilidade, o mérito deve ser analisado à luz dos princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência, publicidade, isonomia, vinculação ao edital e interesse público.

2.2.1. Da qualificação técnica: Suficiência dos atestados e vedação à criação de exigências não previstas no Edital

A controvérsia recursal refere-se à suposta insuficiência dos atestados de capacidade técnica apresentados pela empresa LFZ SEGURANÇA LTDA. para o Lote 25, relativo à prestação de serviços de vigia noturno com duração de 07 (sete) horas diárias. A recorrente sustenta que os documentos apresentados não demonstram experiência compatível com o quantitativo total estimado pela Administração.

Contudo, o item 1.1 do Anexo III do edital exigiu apenas a apresentação de 01 (um) atestado de capacidade técnica que comprovasse o bom desempenho da licitante em serviço compatível

com o objeto, sem estabelecer quantitativo mínimo de diárias, postos, horas ou período de experiência. Assim, não é possível exigir, após o encerramento da fase de lances, quantitativo de experiência não previsto no instrumento convocatório, sob pena de violação aos princípios da vinculação ao edital e do julgamento objetivo, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

O art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, faculta à Administração Pública a exigência de atestados que comprovem quantitativos mínimos de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto, desde que tal exigência esteja previamente estabelecida de forma expressa no instrumento convocatório, o que não se verifica no caso em análise.

Nesse sentido, o Tribunal de Contas da União, por meio do Acórdão nº 1.052/2012 – Plenário (fls. 1157-1158), consolidou o entendimento de que é indevida a imposição, na fase de habilitação, de requisitos que extrapolem aqueles previamente estabelecidos no edital.

No caso, os documentos apresentados pela vencedora demonstram experiência compatível com o objeto licitado, não havendo nos autos elementos concretos que comprovem falsidade ou irregularidade dos documentos. Diante disso, os atestados apresentados atendem às exigências do item 1.1, do Anexo III, do edital e demonstram a capacidade técnica da empresa LFZ SEGURANÇA LTDA. para a execução do objeto do Lote 25, não havendo fundamento para sua inabilitação nesse aspecto.

2.2.2 Da diligência saneadora e da comprovação de condições preexistentes (art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações)

A recorrente sustenta que a empresa LFZ SEGURANÇA LTDA. deveria ser inabilitada por não ter apresentado, no momento da abertura do certame, a documentação relativa à capacitação dos vigilantes, aos certificados de formação e às autorizações da Polícia Federal referentes aos Lotes 20 e 21 (fls. 1074-1079).

Conforme relatado no Ofício nº 052/2026/Comissão de Contratação (fls. 1087-1088), após o julgamento das propostas, foi realizada diligência junto à empresa vencedora, que apresentou, tempestivamente, a documentação destinada a comprovar condições operacionais e administrativas preexistentes à abertura do certame, incluindo certificados expedidos pela Polícia Federal, licenciamento do Corpo de Bombeiros, Carteiras Nacionais de Vigilantes (CNVs), comprovantes de vínculo empregatício e regularidade dos uniformes.

A medida encontra amparo no art. 64, caput e § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que permite a realização de diligências para o saneamento de falhas formais e para a complementação de informações destinadas a comprovar fatos ou condições preexistentes à abertura da licitação.

No caso, não houve apresentação de documentação destinada a criar ou suprir requisito inexistente à época do certame, mas apenas a juntada posterior de documentos comprobatórios de condições que já estavam presentes antes da sessão pública. Assim, a diligência não implicou inovação material ou alteração da situação jurídica da licitante, mas somente a juntada de documentação probatória nos autos do processo.

Nesse sentido, o Acórdão nº 1.788/2026 – Plenário, do Tribunal de Contas da União (fl. 1160), reconhece a possibilidade de apresentação, em diligência, de documentos destinados a comprovar condições preexistentes, em observância aos princípios do formalismo moderado e da seleção da proposta mais vantajosa.

Dessa forma, a diligência realizada pela Comissão de Contratação encontra respaldo no art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e não configura irregularidade capaz de justificar a inabilitação da empresa LFZ SEGURANÇA LTDA., uma vez que restou demonstrado que as condições necessárias à execução dos serviços dos Lotes 20 e 21 já estavam presentes no momento da disputa.

2.2.3 Da exequibilidade da proposta financeira e da desnecessidade de planilha analítica de custos

A recorrente questiona a classificação da empresa LFZ SEGURANÇA LTDA. nos Lotes 20, 21 e 25, alegando suposta inexecuibilidade da proposta, especialmente no Lote 25, cujo valor ofertado foi de R\$ 190,00 (cento e noventa reais) por diária, inferior ao valor estimado pelo Município, de R\$ 348,75 (trezentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos) e ao valor cotado por sua própria proposta R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais). Sustenta,

ainda, a ausência de previsão de custos relativos a vale-transporte, alimentação e salários da categoria (fls. 1074-1079).

Ocorre que o edital estabeleceu como critério de julgamento o menor valor por item e determinou que os preços ofertados contemplassem todos os tributos, encargos sociais e demais custos incidentes, sem exigir a apresentação de planilha detalhada de composição de custos para os serviços de vigia e limpeza.

A empresa LFZ, por sua vez, declarou expressamente que os custos com alimentação e transporte seriam de sua responsabilidade, bem como que os valores ofertados abrangiam integralmente as obrigações trabalhistas, tributárias e convencionais, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

A alegação de inexecutabilidade, por si só, não autoriza a desclassificação da proposta. Nos termos do art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, havendo dúvida quanto à sua viabilidade, cabe à Administração realizar diligência para que o licitante demonstre a exequibilidade dos preços. Ademais, o parâmetro de 75% previsto no § 4º do mesmo artigo aplica-se exclusivamente a obras e serviços de engenharia, não incidindo sobre a presente contratação.

A jurisprudência do STJ e do TCU (Acórdão 1867/2024 – Plenário, fl. 1164) igualmente reconhece que a presunção de inexecutabilidade é relativa, devendo ser oportunizada ao licitante a demonstração da viabilidade de sua proposta antes de eventual desclassificação. Da mesma forma, o STJ firmou entendimento sobre a presunção de natureza relativa, conforme REsp 965839-SP-2007/0152265-0 (fl. 1162-1163).

No caso concreto, o valor de R\$ 190,00 (cento e noventa reais) corresponde a aproximadamente 54,48% do valor estimado pelo Município, que é de R\$ 348,75 (trezentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos) não havendo, por si só, elemento suficiente para caracterizar a inexecutabilidade. Além disso, a recorrente APOLLOS SEGURANÇA E MONITORAMENTO LTDA. não apresentou planilha, memória de cálculo ou qualquer prova concreta capaz de demonstrar a inviabilidade econômica da proposta vencedora.

Assim, ausente comprovação objetiva da inexecutabilidade e considerando as declarações prestadas pela licitante quanto à integralidade dos custos envolvidos, não há fundamento suficiente para a desclassificação da proposta da LFZ SEGURANÇA LTDA.

2.2.4 Da qualificação econômico-financeira e da impossibilidade de aplicação de índices não previstos no edital

Por fim, a empresa recorrente questiona a habilitação da empresa LFZ SEGURANÇA LTDA., alegando que o Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2025 apresentaria índice de liquidez corrente de 0,32, o que, em seu entendimento, demonstraria suposta fragilidade financeira (fls. 1074-1079).

A alegação, contudo, não encontra respaldo no edital. O item 5.1 do Anexo III estabeleceu como requisito de qualificação econômico-financeira exclusivamente a apresentação de Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, exigência devidamente cumprida pela licitante.

Nos termos do art. 69, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, é vedada a exigência de índices ou valores não previstos no instrumento convocatório. Assim, não pode a Administração utilizar, após a abertura do certame, critério de qualificação econômico-financeiro que não tenha sido previamente estabelecido no edital, sob pena de violação aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, isonomia e julgamento objetivo.

Ademais, o Balanço Patrimonial apresentado pela LFZ SEGURANÇA LTDA. demonstra patrimônio líquido positivo e capital social integralizado, com baixo índice de endividamento, não havendo, desta forma, elementos que indiquem incapacidade financeira para o cumprimento das obrigações assumidas.

Dessa forma, não há fundamento para a inabilitação da empresa LFZ SEGURANÇA LTDA. por suposta insuficiência de liquidez, devendo ser rejeitada a alegação recursal e mantida sua habilitação econômico-financeira.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto e em consonância com o Parecer Jurídico nº 170/2026-PJ (fls. 1152-1167) e com o Julgamento do Recurso emitido pela Pregoeira Municipal (fls. 1211-1213), esta Autoridade Superior decide por:

3.1 Conhecer o recurso interposto pela empresa APOLLOS SEGURANÇA E MONITORAMENTO LTDA. (CNPJ 09.470.761/0001-81), porque foi apresentado tempestivamente e regular as suas formalidades;

3.2 Manter a decisão da Pregoeira, a qual negou provimento ao recurso apresentado, mantendo a decisão de habilitação da empresa LFZ SEGURANÇA LTDA (CNPJ 48.597.216/0001-02), nos lotes 20, 21 e 25, por atender as exigências do Edital e da Lei nº 14.133/2021.

3.3 Determinar o prosseguimento do certame, nos termos da decisão da Pregoeira.

Cumpra-se. Publique-se.

Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, 12 de agosto de 2026.

ELIAS GOMES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosângela Fátima de Paula Orchanheski

Código Identificador:3586003A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ATO DECISÓRIO EM RECURSO HIERÁRQUICO - PE 013/2026 - CENTRO DE EVENTOS MILOCA LTDA. -

ATO DECISÓRIO EM RECURSO HIERÁRQUICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 632/2026

ASSUNTO: INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026 – REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA(S) JURÍDICA(S) PARA LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EVENTOS (BANDAS MUSICAIS, LIMPEZA, SEGURANÇA, VIGIA, SOM, ILUMINAÇÃO, FOTOGRAFO E ESTRUTURA FÍSICA COMO TENDAS E BARRACAS) DIVERSOS EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE ESPORTE, RECREAÇÃO E TURISMO, DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO PELO PERÍODO DE 12 MESES, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS.

RECORRENTE: CENTRO DE EVENTOS MILOCA LTDA. (CNPJ 44.653.476/0001-05).

RECORRIDO: PREGOEIRA MUNICIPAL e EQUIPE DE APOIO.

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de Recurso Administrativo interposto no âmbito do Pregão Eletrônico nº 013/2026 pela empresa CENTRO DE EVENTOS MILOCA LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº 44.653.476/0001-05, em face da decisão da pregoeira que a inabilitou nos lotes 11 e 12.

Em síntese, após encerrada a fase de lances, a empresa CENTRO DE EVENTOS MILOCA LTDA., obteve a melhor classificação nos Lotes 11 e 12, referentes à locação de banheiros químicos comuns e adaptados para pessoas com deficiência. Após análise da documentação de habilitação e realização de diligência para verificação dos requisitos de qualificação técnica previstos no item 4.3.3 do Edital, a Comissão de Contratação declarou a licitante inabilitada, em razão da suposta ausência de comprovação do vínculo contratual e da licença ambiental para a destinação final dos resíduos sanitários.

Inconformada, a empresa apresentou recurso administrativo (fls. 1109-1122), sustentando que a estrutura necessária à coleta, ao transporte, ao tratamento e à destinação final dos efluentes já se encontrava regularmente contratada e licenciada antes da realização do certame. Para tanto, juntou os respectivos contratos e licenças ambientais, invocando o art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o princípio do formalismo moderado.

Diante do recurso, os autos foram encaminhados ao Departamento Municipal de Esportes, Recreação e Turismo para análise da documentação técnica, que solicitou manifestação do Departamento de Fomento Agropecuário. Em Parecer Técnico Complementar (fls.

1125-1126), a autoridade competente atestou que, sob os aspectos técnicos e ambientais, os documentos apresentados em sede recursal supriram integralmente as exigências do item 4.3.3 do anexo I - Termo de Referência do Edital, comprovando a existência de vínculo contratual válido e de licença ambiental de operação vigente, ambos anteriores à abertura do certame.

A Pregoeira Municipal conheceu do recurso interposto pela empresa recorrente, porquanto apresentado tempestivamente e em conformidade com os requisitos formais exigidos pela legislação aplicável e pelo instrumento convocatório.

No julgamento do recurso, a pregoeira concluiu pelo seu provimento, uma vez que restou comprovado que a documentação apresentada em sede recursal destinava-se apenas a complementação da comprovação documental de condições preexistentes, desta forma, declarou a recorrente habilitada para os lotes 11 e 12.

Submetido o processo à Procuradoria-Geral do Município, foi emitido o Parecer Jurídico nº 172/2026-PJ (fls. 1186-1196), opinando pelo conhecimento e pelo provimento do recurso administrativo.

O entendimento adotado pela Pregoeira foi integralmente corroborado por este parecer, a qual emitiu o Julgamento do Recurso (fls. 1215-1217), declarando que foi comprovado que a documentação era preexistente à abertura da sessão pública de licitação, motivo que torna a recorrente habilitada para os lotes 11 e 12, sendo restabelecida sua condição como vencedora dos respectivos lotes.

Diante disso, o presente recurso é submetido à apreciação desta Autoridade Superior para análise e decisão.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A análise do Recurso Hierárquico deve observar os princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações, notadamente a vinculação ao edital, o julgamento objetivo e o formalismo moderado.

2.1. DA ADMISSIBILIDADE

A Pregoeira afirma em seu julgamento que a apresentação da interposição do recurso foi anexada diretamente na Plataforma Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, pela empresa interessada.

No juízo de admissibilidade, verifica-se que a empresa CENTRO DE EVENTOS MILOCA LTDA. tem legitimidade para recorrer, por ter participado do Pregão Eletrônico nº 013/2026. O recurso encontra amparo no art. 165, inciso I, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a possibilidade de impugnação de atos de habilitação ou inabilitação no prazo de 03 (três) dias úteis. Além disso, foi interposto dentro do prazo legal, razão pela qual deve ser conhecido, com base também no item 16.1 do edital do certame.

2.2. DO MÉRITO

Superada a admissibilidade, o mérito deve ser analisado à luz dos princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência, publicidade, isonomia, vinculação ao edital e interesse público.

2.2.2. Da Exigência Editalícia, da Preexistência da Condição para Habilitação e da Inocorrência de Preclusão Temporal na Fase Recursal

O item 4.3.3 do Anexo I – Termo de Referência do Edital estabeleceu requisitos de qualificação técnica para os Lotes 11 e 12, relativos à locação de banheiros químicos, exigindo a comprovação da regularidade ambiental da coleta, transporte e destinação dos resíduos sanitários. Para a destinação em município diverso, exigiu-se a apresentação das licenças ambientais da transportadora e da empresa destinatária, bem como do contrato firmado entre ambas para a destinação final dos efluentes (fl. 493).

Inicialmente, a empresa CENTRO DE EVENTOS MILOCA LTDA., CNPJ nº 44.653.476/0001-05, foi inabilitada em razão da ausência de apresentação integral, durante a diligência, do contrato entre a transportadora e a empresa responsável pela destinação final (fl. 1128).

Em sede recursal (fls. 1109-1122), contudo, a licitante apresentou o referido instrumento contratual, celebrado entre a BOSSO ALUGUEL DE PALCOS E COBERTURAS LTDA., CNPJ nº 14.247.912/0001-77, e a TRATAVALE SOLUÇÕES AMBIENTAIS DO VALE DO ITAJAÍ LTDA., CNPJ nº 21.962.545/0001-59, acompanhado da Licença Ambiental de Operação nº 3270/2023, do Certificado de

Regularidade do IBAMA e do Alvará de Funcionamento do local de destinação.

A documentação apresentada em sede recursal demonstra que os requisitos de qualificação técnica e ambiental exigidos pelo item 4.3.3 do Anexo I – Termo de Referência do Edital já estavam constituídos e válidos antes da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 013/2026 – SRP, realizada em 25 de junho de 2026.

O contrato entre a BOSSO ALUGUEL DE PALCOS E COBERTURAS LTDA. e a TRATAVALE SOLUÇÕES AMBIENTAIS DO VALE DO ITAJAÍ LTDA., destinado ao tratamento e à destinação final de efluentes, foi celebrado em 1º de dezembro de 2025. A TRATAVALE também possuía, à época do certame, Licença Ambiental de Operação nº 3270/2023 válida por 48 meses a partir de 2 de agosto de 2023, além de Certificado de Regularidade perante o IBAMA.

Nesse contexto, a juntada dos documentos em sede recursal encontra amparo no art. 64, I e § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que admite, mediante diligência, a complementação de informações destinadas a comprovar fatos preexistentes à abertura do certame, bem como o saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância ou a validade jurídica dos documentos.

A vedação à apresentação de novos documentos não impede, portanto, a comprovação posterior de condição que já existia no momento da licitação. No caso, a recorrente não constituiu requisito novo após a sessão pública, mas apenas comprovou documentalmente uma estrutura operacional e ambiental já existente desde 2025.

Tal circunstância foi confirmada pelo Parecer Técnico Complementar do Departamento de Fomento Agropecuário (fls. 1125-1126), que reconheceu o atendimento integral das exigências ambientais previstas no item 4.3.3 do Anexo I – Termo de Referência do Edital.

Também não se verifica preclusão temporal em razão do atendimento parcial da diligência inicial pela licitante. A interposição tempestiva do recurso administrativo permite à Administração reexaminar o ato de inabilitação e considerar documentos apresentados em sede recursal, desde que destinados a comprovar requisitos que já estavam preenchidos antes da abertura do certame. A preclusão impede a constituição posterior de condições de habilitação, mas não a apresentação de provas que demonstrem situação fática e jurídica preexistente, em observância aos princípios da verdade material, do formalismo moderado e do direito de defesa.

Nesse sentido, o Tribunal de Justiça do Paraná admite a juntada, em fase recursal, de documentos destinados a comprovar requisitos de habilitação preexistentes, afastando a inabilitação fundada em mero rigor formal (TJPR, AI nº 0019757-22.2024.8.16.0000, 4ª Câmara Cível – fls. 1193).

No caso, os documentos apresentados pela recorrente (fls. 1109-1122) comprovam contratos e licenças ambientais vigentes antes da realização do Pregão Eletrônico nº 013/2026 – SRP. Assim, não há preclusão temporal a ser reconhecida, sendo cabível sua consideração para o reexame da habilitação.

2.2.3 Quanto ao Dever de Diligência e Saneamento (art. 64 da Lei de Licitações)

O art. 64, inciso I e § 1º, da Lei nº 14.133/2021 autoriza e impõe à Administração o dever de sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos ou sua validade jurídica, especialmente quando destinados a comprovar fatos preexistentes à abertura do certame.

A possibilidade de saneamento em sede recursal também encontra respaldo na jurisprudência, inclusive no Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, conforme entendimento consignado no Agravo de Instrumento nº 0019757-22.2024.8.16.0000 (fl. 1193). O precedente prestigia a flexibilização do formalismo, de modo a evitar que exigências meramente formais se sobreponham à efetiva comprovação da capacidade da licitante para executar o objeto contratado, em atenção à vantajosidade e ao interesse público.

2.2.3 Dos Princípios do Formalismo Moderado, da Razoabilidade e da Proposta Mais Vantajosa – Princípios previstos na Lei de Licitações

Nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021, as contratações públicas devem observar, entre outros, os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, julgamento objetivo e seleção da proposta mais vantajosa.

Nesse contexto, a inabilitação de licitante que efetivamente preenchia os requisitos exigidos pelo Edital, mas que deixou de apresentar inicialmente documento apto a comprovar condição preexistente, não se mostra razoável quando a situação é posteriormente demonstrada de forma idônea. O rigor formal não deve prevalecer sobre a finalidade da licitação, especialmente quando o saneamento não altera a substância dos documentos nem compromete a isonomia entre os participantes.

No caso, a documentação apresentada pela CENTRO DE EVENTOS MILOCA LTDA. comprova o atendimento dos requisitos do item 4.3.3 do Anexo I – Termo de Referência do Edital, conforme atestado pelo setor técnico competente. Considerando que as condições exigidas já existiam antes do certame e que sua comprovação posterior é admitida pelo art. 64 da Lei nº 14.133/2021, mostra-se cabível o acolhimento do recurso e a consequente reforma da decisão de inabilitação.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto e em consonância com o Parecer Jurídico nº 172/2026-PJ (fls. 1186-1196) e com o Julgamento do Recurso emitido pela Pregoeira Municipal (fls. 1215-1217), esta Autoridade Superior decide por:

3.1 Conhecer o recurso interposto pela empresa CENTRO DE EVENTOS MILOCA LTDA. (CNPJ 44.653.476/0001-05), porque foi apresentado tempestivamente e regular as suas formalidades;

3.2 Manter a decisão da Pregoeira, a qual deu provimento ao recurso, visto que restou comprovado que a documentação apresentada em sede recursal destina-se apenas à complementação da comprovação documental de condições preexistentes a abertura da sessão pública de licitação, declarando a recorrente habilitada para os lotes 11 e 12.

3.3 Determinar o prosseguimento do certame, nos termos da decisão da Pregoeira.

Cumpra-se. Publique-se.

Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, 12 de agosto de 2026.

ELIAS GOMES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosângela Fátima de Paula Orchanheski

Código Identificador:80AD0BBB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ATO DECISÓRIO EM RECURSO HIERÁRQUICO - PE 013/2026 - NATALIA TRENTINI LTDA. ME.

ATO DECISÓRIO EM RECURSO HIERÁRQUICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 632/2026

ASSUNTO: INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026 – REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA(S) JURÍDICA(S) PARA LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EVENTOS (BANDAS MUSICAIS, LIMPEZA, SEGURANÇA, VIGIA, SOM, ILUMINAÇÃO, FOTOGRAFO E ESTRUTURA FÍSICA COMO TENDAS E BARRACAS) DIVERSOS EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE ESPORTE, RECREAÇÃO E TURISMO, DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO PELO PERÍODO DE 12 MESES, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS.

RECORRENTE: NATALIA TRENTINI LTDA. ME. (CNPJ 55.772.301/0001-25).

RECORRIDOS: AM SOM E LUZ LTDA. (CNPJ 33.201.066/0001-01) e ADESEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA. (CNPJ 38.436.690/0001-07).

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de Recurso Administrativo interposto no âmbito do Pregão Eletrônico nº 013/2026 pela empresa NATALIA TRENTINI LTDA. ME., inscrita no CNPJ sob o nº 55.772.301/0001-25, em face da decisão da pregoeira que habilitou as empresas AM SOM E LUZ LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 33.201.066/0001-01, para os lotes 16 e 28 e a empresa ADESEG CONSULTORIA, SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 38.436.690/0001-07, para os lotes 27 e 29.

Nas razões recursais, a empresa NATALIA TRENTINI LTDA. ME. sustenta que a empresa AM SOM E LUZ LTDA. não apresentou capacidade técnica específica e ausência de responsável técnico. Quanto a empresa ADESEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA. sustenta a irregularidade fiscal e procedimental da recorrida.

A Comissão de Contratação, por meio do Ofício nº 051/2026 (fls. 1071-1072), prestou esclarecimentos acerca dos fatos relacionados ao certame. Informou que a empresa AM SOM E LUZ LTDA. apresentou atestado de capacidade técnica, emitido por ente privado, que comprova a prestação de serviços de sonorização e iluminação (fl. 1071). Esclareceu, ainda, com fundamento no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizada diligência destinada à comprovação do responsável técnico da empresa (fl. 1071).

Em atendimento à diligência, a empresa apresentou certidão de registro do Engenheiro Civil inscrito no CREA-PR, contrato de prestação de serviços técnicos com vigência de 23/03/2026 a 23/03/2030, ficha cadastral do CREA/PR indicando o profissional como responsável técnico ativo e declaração de atividades técnicas (fls. 1071-1072).

A Comissão consignou, ainda, que a Certidão Negativa de Débitos Municipais da empresa ADESEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA. foi emitida na data da sessão pública (fl. 1072). Ressaltou, igualmente, que os Lotes 27 e 29, referentes à locação, instalação e retirada de equipamentos de som para eventos com duração de 1 (um) a 3 (três) dias, não continham exigência editalícia de registro no CREA ou de indicação de responsável técnico (fl. 1072).

Por fim, informou que, a empresa ADESEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA. ainda não havia apresentado a proposta ajustada ao último lance ofertado nos Lotes 27 e 29 (fl. 1072), razão pela qual encaminhou os autos a Procuradoria Jurídica para emissão de parecer consultivo (fl. 1073).

Submetido o processo à Procuradoria-Geral do Município, foi emitido o Parecer Jurídico nº 169/2026-PJ (fls.1135-1150), opinando pelo conhecimento e pelo provimento parcial do recurso administrativo.

O entendimento adotado pela Pregoeira foi integralmente corroborado por este parecer, a qual emitiu Julgamento do Recurso (fls. 1203-1204). A Pregoeira Municipal conheceu do recurso interposto pela empresa recorrente, porquanto apresentado tempestivamente e em conformidade com os requisitos formais exigidos pela legislação aplicável e pelo instrumento convocatório. No julgamento, concluiu pelo seu provimento parcial, mantendo a decisão de habilitação da empresa AM SOM E LUZ LTDA., nos lotes 16 e 18 e reformou a decisão de habilitação quanto a empresa ADESEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA., declarando sua desclassificação nos lotes 27 e 29, por descumprimento do item 9.27 do edital.

Diante disso, o presente recurso é submetido à apreciação desta Autoridade Superior para análise e decisão.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A análise do Recurso Hierárquico deve observar os princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações, notadamente a vinculação ao edital, o julgamento objetivo e o formalismo moderado.

2.1. DA ADMISSIBILIDADE

A Pregoeira afirma em seu julgamento que a apresentação da interposição do recurso foi anexada diretamente na Plataforma Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, pela empresa interessada.

No juízo de admissibilidade, verifica-se que a empresa NATALIA TRENTINI LTDA. ME tem legitimidade para recorrer, por ter participado do Pregão Eletrônico nº 013/2026. O recurso encontra amparo no art. 165, inciso I, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a possibilidade de impugnação de atos de habilitação ou

inabilitação no prazo de 03 (três) dias úteis. Além disso, foi interposto dentro do prazo legal, razão pela qual deve ser conhecido, com base também no item 16.1 do edital do certame.

A Pregoeira afirma que não houveram contrarrazões anexadas ao certame.

2.2. DO MÉRITO

Superada a admissibilidade, o mérito deve ser analisado à luz dos princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência, publicidade, isonomia, vinculação ao edital e interesse público.

A empresa recorrente NATALIA TRENTINI LTDA. ME sustenta que a empresa AM SOM E LUZ LTDA. não teria comprovado capacidade técnica específica para a execução dos serviços de sonorização, sob o argumento de que os atestados de capacidade técnica apresentados se referem a serviços relacionados a painéis de LED e tendas. Alega, ainda, a ausência de profissional engenheiro, devidamente registrado como responsável técnico, no quadro da empresa.

No que se refere à empresa ADESEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA., a recorrente afirma que a Certidão Negativa de Débitos Municipais apresentada teria sido emitida após o início do certame, apontando, igualmente, suposto descumprimento do item 9.27 do edital, em razão da ausência de registro junto ao CREA e da comprovação do respectivo vínculo profissional.

2.2.1. DA HABILITAÇÃO DA EMPRESA AM SOM E LUZ LTDA. – LOTES 16 E 28

A controvérsia suscitada no recurso administrativo em relação à empresa AM SOM E LUZ LTDA. concentra-se em dois pontos principais: **a validade dos atestados de capacidade técnica apresentados e a regularidade da qualificação técnica profissional comprovada no âmbito da diligência realizada.**

2.2.1.1 Da capacidade técnico-operacional para serviços de sonorização

A recorrente sustenta que a empresa AM SOM E LUZ LTDA. não teria comprovado experiência prévia em serviços de sonorização. Contudo, conforme registrado pela Comissão de Contratação (fls. 1071-1072), a empresa apresentou atestado emitido por tomador privado que comprova a execução de serviços de sonorização e iluminação, além da disponibilização de painel de LED, demonstrando compatibilidade com os objetos dos Lotes 16 e 28.

Assim, resta comprovada a capacidade técnico-operacional exigida pelo Item 1.1 do Anexo III do Edital, visto que é permitida a apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito privado ou público que comprove o desempenho satisfatório em fornecimento compatível com o objeto licitado, desta forma, não sendo cabível impor exigências restritivas não previstas no instrumento convocatório.

2.2.1.2 Da diligência para comprovação de responsável técnico e formalismo moderado

Outra insurgência apresentada pela empresa NATALIA TRENTINI LTDA. ME em face da empresa AM SOM E LUZ LTDA. refere-se à comprovação da existência de profissional habilitado perante o Conselho de Classe competente — CREA/CAU —, exigência prevista no item 1.2 do Anexo III do Edital.

No caso concreto, constatando-se que a documentação inicialmente apresentada pela empresa continha omissão passível de saneamento, a Pregoeira promoveu a realização de diligência, com fundamento no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021. Em resposta à diligência, a empresa apresentou documentação complementar, incluindo o registro de profissional Engenheiro Civil, contrato escrito de prestação de serviços técnicos, ficha cadastral emitida pelo CREA/PR e declaração conjunta discriminando as respectivas atribuições técnicas (fls. 1071-1072).

Dessa forma, a diligência realizada mostra-se legítima, uma vez que se destinou a comprovar e ratificar condição preexistente, e não à criação de situação nova após a abertura do certame. Nesse contexto, não se verifica qualquer violação ao princípio da isonomia ou à igualdade de condições entre os licitantes.

Cumprido destacar que a vedação prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021 quanto à inclusão posterior de documentos não alcança as hipóteses em que a diligência se destina ao saneamento de falhas ou

à complementação de informações relativas à habilitação, desde que os documentos apresentados tenham por finalidade comprovar condição ou fato já existente à época da abertura da sessão pública. O que se veda, portanto, é a apresentação posterior de elemento novo, apto a modificar a substância da proposta ou a criar, posteriormente, condição de habilitação que não existia no momento oportuno.

Nesse sentido, conforme entendimento indicado no REsp nº 1.717.180/SP (fls. 1139-1140), admite-se a realização de diligência destinada a esclarecer, complementar ou confirmar informações já existentes, desde que não implique inovação substancial ou alteração da situação jurídica do licitante.

Da mesma forma, a interpretação do art. 64 da Nova Lei de Licitações deve ser realizada em consonância com o Princípio do Formalismo Moderado e com o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133/2021, de modo a evitar que o excesso de rigor formal resulte na inabilitação de licitante cuja qualificação esteja efetivamente demonstrada por fatos e condições preexistentes.

Tal entendimento encontra respaldo, ainda, na jurisprudência indicada do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (5ª Câmara Cível – Processo nº 0001426-70.2024.8.16.0168 – Terra Roxa, fls. 1141-1143), segundo a qual o formalismo moderado permite o saneamento de falhas formais e sanáveis constantes das propostas e dos documentos de habilitação, desde que preservada a isonomia entre os participantes e não haja alteração substancial da proposta ou criação de condição posteriormente ao certame.

Assim, no caso concreto, verifica-se que o contrato de prestação de serviços técnicos celebrado entre a empresa AM SOM E LUZ LTDA. e o profissional Engenheiro Civil foi firmado em 23 de março de 2026 (fl. 1072), portanto, em data anterior à abertura do Pregão Eletrônico nº 013/2026, ocorrida em 25 de junho de 2026. Desse modo, resta demonstrado que a qualificação profissional e o vínculo contratual entre a empresa e o profissional responsável já existiam anteriormente à abertura do certame, não tendo sido constituídos ou modificados em razão da diligência realizada pela Pregoeira.

A diligência, portanto, limitou-se a sanear a documentação e comprovar situação fática preexistente, razão pela qual se mostra plenamente válida e legítima, não configurando inclusão posterior de condição de habilitação nem afronta aos princípios da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório ou da igualdade entre os licitantes.

2.2.2 DA HABILITAÇÃO DA EMPRESA ADESEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LDA. – LOTES 27 E 29

Quanto à licitante ADESEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA., vencedora dos Lotes 27 e 29, a empresa NATALIA TRENTINI LTDA. ME. alega que há irregularidade fiscal diante da emissão de Certidão Negativa de Débitos Municipais e irregularidade procedimental devido à ausência de exigência de registro no CREA/CAU de profissional habilitado.

2.2.2.1 Da Certidão Negativa de Débitos Municipais emitida na data da sessão de licitação

A recorrente sustenta que a empresa ADESEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA. teria apresentado a Certidão Negativa de Débitos Municipais somente na data da sessão pública. Todavia, tal circunstância, por si só, não configura irregularidade nem demonstra eventual inadimplência anterior.

A certidão negativa emitida pelo Fisco Municipal atesta a regularidade fiscal do contribuinte na data de sua emissão. Assim, tendo sido expedida com resultado negativo na data da abertura do certame, resta demonstrado que, no momento da habilitação, a empresa encontrava-se regular perante a Fazenda Pública Municipal, atendendo, portanto, à exigência prevista no edital e à legislação aplicável.

Dessa forma, tendo sido apresentada certidão fiscal válida e regularmente emitida na data do certame, resta atendida a exigência prevista na legislação e no instrumento convocatório, não merecendo acolhimento o argumento apresentado pela recorrente.

2.2.2.2 Da ausência de exigência de CREA/CAU para os lotes 27 e 29

A empresa NATALIA TRENTINI LTDA. ME. sustenta que a empresa ADESEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA. deveria ter sido inabilitada por não

apresentar registro no CREA e indicação de responsável técnico. Contudo, conforme esclarecido pela Comissão de Contratação (fl. 1072) e em observância às disposições do edital, os Lotes 27 e 29 referem-se, respectivamente, à locação, instalação e retirada de equipamentos de som para eventos com duração de 01 (um) a 03 (três) dias.

Nesse sentido, o item 1.2 do Anexo III do Edital restringe a exigência de profissional habilitado junto ao CREA/CAU e de registro profissional aos serviços relacionados à montagem e à engenharia de estruturas temporárias, não abrangendo os objetos dos Lotes 27 e 29. Assim, em respeito ao Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, não é permitido à Administração exigir dos licitantes documentos ou condições que não tenham sido previamente estabelecidos de forma expressa no edital. Dessa forma, não procede o pedido de inabilitação da empresa ADESEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA. pela ausência de registro no CREA ou de responsável técnico para os Lotes 27 e 29.

2.2.2.3 Do descumprimento do envio da proposta ajustada – Item 9.27 do Edital

Conforme informado pela Pregoeira no Ofício nº 051/2026 (fl. 1072), a empresa ADESEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA. não apresentou a proposta ajustada ao último lance ofertado nos lotes 27 e 29, permanecendo pendente a juntada de documento indispensável à conclusão do julgamento.

A ausência injustificada de atendimento à solicitação da Pregoeira, dentro do prazo estabelecido, enseja a desclassificação da proposta, uma vez que o item 9.27 do Edital estabelece que, após a negociação, o Pregoeiro solicitará ao licitante que anexe, na plataforma, a proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos, sob pena de desclassificação caso tais documentos não sejam inseridos no prazo e na forma estabelecidos.

Assim, o descumprimento de exigência expressamente prevista no instrumento convocatório, sobretudo quando relacionada à apresentação de documento indispensável à conclusão do julgamento da proposta, autoriza sua desclassificação, em observância aos Princípios da Isonomia e da Vinculação ao Instrumento Convocatório. Nesse sentido, conforme entendimento jurisprudencial indicado no TJPR – AC nº 0012293-44.2024.8.16.0000 (fls. 1148-1149), o licitante está sujeito ao cumprimento das regras estabelecidas no edital, não sendo possível afastar exigência expressamente prevista no instrumento convocatório sem fundamento jurídico que o autorize, logo tal conduta deve gerar a desclassificação da empresa responsável.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto e em consonância com o Parecer Jurídico nº 169/2026-PJ e com o Julgamento do Recurso emitido pela Pregoeira Municipal (fls. 1203-1204), esta Autoridade Superior decide:

3.1 Conhecer o recurso interposto pela empresa NATALIA TRENTINI LTDA. ME. (CNPJ nº 55.772.301/0001-25), porque foi apresentado tempestivamente e regular as suas formalidades;

3.2 Manter a decisão da Pregoeira, a qual deu provimento parcial ao recurso apresentado, mantendo a decisão de habilitação da empresa AM SOM E LUZ LTDA. (CNPJ 33.201.066/0001-01), nos lotes 16 e 28 e reformulou a decisão de habilitação, declarando a desclassificação da empresa ADESEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA. (CNPJ 38.436.690/0001-07) nos lotes 27 e 29, por descumprimento do item 9.27 do Edital.

3.3 Determinar o prosseguimento do certame, nos termos da decisão da Pregoeira.

Cumpra-se. Publique-se.

Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, 12 de agosto de 2026.

ELIAS GOMES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosângela Fátima de Paula Orchanheski

Código Identificador:C77FFF5C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DECISÓRIO EM RECURSO HIERÁRQUICO - PE
013/2026 - V. OLIVEIRA DEPIZZOL LTDA.

ATO DECISÓRIO EM RECURSO HIERÁRQUICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 632/2026

ASSUNTO: INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026 – REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA(S) JURÍDICA(S) PARA LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EVENTOS (BANDAS MUSICAIS, LIMPEZA, SEGURANÇA, VIGIA, SOM, ILUMINAÇÃO, FOTOGRAFO E ESTRUTURA FÍSICA COMO TENDAS E BARRACAS) DIVERSOS EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE ESPORTE, RECREAÇÃO E TURISMO, DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO PELO PERÍODO DE 12 MESES, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS.

RECORRENTE: V. OLIVEIRA DEPIZZOL LTDA. (CNPJ 64.366.281/0001-83).

RECORRIDO: CENTRO DE EVENTOS MILOCA LTDA. (CNPJ 44.653.476/0001-05), LUIZ RICARDO BUENO ME (CNPJ 30.219.220/0001-71) e LFZ SEGURANÇA LTDA. (CNPJ 48.597.216/0001-02).

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de Recurso Administrativo interposto no âmbito do Pregão Eletrônico nº 013/2026 pela empresa V. OLIVEIRA DEPIZZOL LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº 64.366.281/0001-83 em face da decisão que habilitou as empresas CENTRO DE EVENTOS MILOCA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 44.653.476/0001-05, para o lote 22, LUIZ RICARDO BUENO ME, inscrita no CNPJ sob o nº 30.219.220/0001-71, para o lote 23 e LFZ SEGURANÇA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 48.597.216/0001-02, para o lote 25.

Em síntese, realizada a sessão pública em 25 de junho de 2026, foram declaradas habilitadas e classificadas para os Lotes 22, 23 e 25 as empresas CENTRO DE EVENTOS MILOCA LTDA., LUIZ RICARDO BUENO ME e LFZ SEGURANÇA LTDA., conforme o resultado do certame.

A empresa V. OLIVEIRA DEPIZZOL LTDA. apresentou recurso administrativo (fls. 1074-1079), questionando, quanto ao Lote 22, a habilitação das empresas CENTRO DE EVENTOS MILOCA LTDA. e LUIZ RICARDO BUENO ME. Todavia, verifica-se que esta última não foi vencedora do referido lote.

Quanto ao Lote 23, a recorrente alegou que a LUIZ RICARDO BUENO ME. não teria apresentado a documentação de habilitação exigida. Em relação ao Lote 25, insurgiu-se contra a habilitação da LFZ SEGURANÇA LTDA., alegando insuficiência dos atestados de capacidade técnica, inexecutabilidade da proposta e fragilidade econômico-financeira.

As empresas recorridas apresentaram contrarrazões. A recorrida **LUIZ RICARDO BUENO ME.** sustenta ter apresentado tempestivamente toda a documentação de habilitação exigida pelo edital, alegando que as razões recursais são genéricas e desprovidas de comprovação, requerendo a manutenção de sua habilitação. Por sua vez, a empresa **LFZ SEGURANÇA LTDA.** afirma que os atestados de capacidade técnica atendem às exigências editalícias, que sua proposta é exequível e contempla todos os custos necessários à execução contratual, inclusive alimentação e transporte. Alegou, ainda, que o Edital exigia, para a qualificação econômico-financeira, apenas Certidão Negativa de Falência, não sendo possível exigir índices financeiros não previstos no instrumento convocatório. A empresa CENTRO DE EVENTOS MILOCA LTDA. não apresentou contrarrazões.

Por fim, a Comissão de Contratação e a Pregoeira Municipal informaram a regularidade da tramitação do certame e confirmaram a conferência e inserção, no sistema BLL Compras, da documentação de habilitação das licitantes recorridas (fls. 1106-1107).

Submetido o processo à Procuradoria-Geral do Município, foi emitido o Parecer Jurídico nº 171/2026-PJ (fls. 1169-1184), opinando pelo conhecimento e total desprovisionamento do recurso administrativo. O entendimento adotado pela Pregoeira foi integralmente corroborado por este parecer, a qual emitiu Julgamento do Recurso (fls. 1206-1209), conhecendo sua interposição pois apresentado tempestivamente

e em conformidade com os requisitos formais exigidos pela legislação aplicável e pelo instrumento convocatório.

No julgamento do recurso, a pregoeira negou-lhe provimento, mantendo a decisão que declarou habilitadas as empresas CENTRO DE EVENTOS MILOCA LTDA., para o lote 22; LUIZ RICARDO BRUENO ME., para o lote 23; e LFZ SEGURANÇA LTDA., para o lote 25.

Diante disso, o presente recurso é submetido à apreciação desta Autoridade Superior para análise e decisão.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A análise do Recurso Hierárquico deve observar os princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações, notadamente a vinculação ao edital, o julgamento objetivo e o formalismo moderado.

2.1. DA ADMISSIBILIDADE

A Pregoeira afirma em seu julgamento que a apresentação da interposição do recurso foi anexada diretamente na Plataforma Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, pela empresa interessada.

No juízo de admissibilidade, verifica-se que a empresa V. OLIVEIRA DEPIZZOL LTDA. tem legitimidade para recorrer, por ter participado do Pregão Eletrônico nº 013/2026. O recurso encontra amparo no art. 165, inciso I, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a possibilidade de impugnação de atos de habilitação ou inabilitação no prazo de 03 (três) dias úteis. Além disso, foi interposto dentro do prazo legal, razão pela qual deve ser conhecido, com base também no item 16.1 do edital do certame.

A empresa LUIZ RICARDO BUENO ME e a empresa LFZ SEGURANÇA LTDA. anexaram as contrarrazões na Plataforma Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, dentro do prazo legal, consideradas, portanto, tempestivas, conforme prevê o item 16.1 do referido edital. A empresa CENTRO DE EVENTOS MILOCA LTDA. não apresentou contrarrazões.

2.2. DO MÉRITO

Superada a admissibilidade, o mérito deve ser analisado à luz dos princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência, publicidade, isonomia, vinculação ao edital e interesse público.

2.2.1. DA HABILITAÇÃO DA EMPRESA CENTRO DE EVENTOS MILOCA (CNPJ 44.653.476/0001-05) PARA O LOTE 22

A recorrente requer a **inabilitação da recorrida**, sustentando, em síntese, a **ausência de qualificação técnica compatível com o objeto licitado, a incompatibilidade entre o objeto social da empresa e o objeto do lote, bem como suposta irregularidade na Certidão Negativa de Falência**.

2.2.1.1 Da qualificação técnica

A recorrente V. OLIVEIRA DEPIZZOL LTDA. sustenta que os atestados apresentados pela vencedora seriam insuficientes para comprovar experiência compatível com o objeto do Lote 22, por se referirem, em parte, à locação de equipamentos e estruturas para eventos e, em outro caso, à prestação de serviços de segurança. Contudo, a recorrida apresentou diversos atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público e privado, que comprovam experiência na organização, execução e apoio operacional de eventos, demonstrando capacidade para a realização de atividades correlatas ao objeto licitado.

O atestado deve comprovar que a empresa executou serviços ou fornecimentos compatíveis em características, complexidade e prazos. Desta forma, para que uma empresa seja habilitada, a lei não exige que o atestado seja absolutamente idêntico ao objeto licitado. A jurisprudência e a Lei 14.133/2021, em seu art. 67, §3º, admite a comprovação de atividades similares ou com relevância e complexidade equivalentes, desde que guardem pertinência com o objeto da contratação, visto que exigir um objeto idêntico pode resultar em restrição à competitividade.

O edital exigiu apenas atestado de capacidade técnica compatível com o objeto, sem estabelecer quantitativo mínimo, número de profissionais, prazo de experiência ou identidade absoluta entre os serviços anteriormente executados e os licitados. Nos termos do art.

67 da Lei nº 14.133/2021, exige-se compatibilidade com o objeto, não identidade entre as experiências anteriores e a contratação.

Assim, atendida a exigência do edital e inexistindo previsão de requisitos adicionais, não há fundamento para afastar a habilitação da empresa vencedora.

2.2.1.2 Da alegação de incompatibilidade do objeto social

Nos termos do art. 66 da Lei nº 14.133/2021, a habilitação visa tão somente comprovar a existência formal da pessoa jurídica e sua aptidão para o exercício de atividades compatíveis com o objeto licitado. No caso concreto, o contrato social da empresa demonstra a previsão de atividades de organização, produção e execução de eventos, as quais guardam direta pertinência e compatibilidade temática com o escopo do Lote 22.

Não deve ser exigida simetria ou identidade absoluta entre a descrição literal do objeto social e o detalhamento do objeto licitado, bastando a existência de afinidade funcional e pertinência do ramo de atuação. Desta forma, o objeto social não precisa ser idêntico ao objeto da licitação, bastando haver compatibilidade de ramos de atividade. Ademais, exigir a coincidência exata de termos importaria em excesso de formalismo, o que contraria o art. 12, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Desta forma, estando caracterizada a compatibilidade das atividades sociais da empresa com o contrato a ser firmado, resta possível a sua habilitação. Logo, a pretensão recursal para a criação de restrição não prevista na lei tampouco no instrumento convocatório, afronta os princípios da vinculação ao edital, da isonomia, do julgamento objetivo e da ampla competitividade (art. 5º da Lei nº 14.133/2021).

2.2.1.3 Da Certidão Negativa de Falência

A recorrente também sustenta a invalidade da Certidão Negativa de Falência apresentada pela empresa vencedora. Contudo, o documento foi emitido em abril de 2026 e encontrava-se dentro do prazo de validade estabelecido no edital na data da sessão pública, não havendo irregularidade quanto ao cumprimento da exigência de habilitação.

Além disso, a recorrente não apresentou qualquer elemento concreto capaz de infirmar a validade da certidão, limitando-se a formular alegação desacompanhada de prova. Assim, estando o documento regularmente apresentado e válido na data da sessão, não há fundamento para afastá-lo, devendo ser mantida a habilitação da empresa vencedora, em observância aos princípios da legalidade, segurança jurídica, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo.

2.2.2 DA HABILITAÇÃO DA EMPRESA LUIZ RICARDO BUENO ME. (CNPJ 30.219.220/0001-71) PARA O LOTE 23

No tocante ao Lote 23, a recorrente V. OLIVEIRA DEPIZZOL LTDA. alega que a empresa LUIZ RICARDO BUENO ME teria apresentado apenas a proposta, a declaração de habilitação e o ato constitutivo, deixando de anexar os demais documentos exigidos pelo edital.

Contudo, conforme se verifica dos autos e das informações prestadas pela Comissão de Contratação (fls. 1106-1107), a recorrida anexou tempestivamente na plataforma BLL Compras toda a documentação exigida para sua habilitação, abrangendo a qualificação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e técnica, além das declarações obrigatórias e da proposta comercial ajustada.

A alegação recursal é genérica e desacompanhada de indicação objetiva de qualquer documento efetivamente ausente, não sendo suficiente para afastar a regularidade documental constatada pela Pregoeira. Assim, inexistindo irregularidade comprovada e estando atendidas as exigências do edital, a manutenção da habilitação mostra-se compatível com os princípios da legalidade, razoabilidade e julgamento objetivo, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Ademais, a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça é firme quanto a presunção de boa-fé e regularidade na conferência documental no pregão, como dispõe o AREsp nº 1.567.544/SP (fls. 1174-1175).

Dessa forma, restando comprovado que a empresa LUIZ RICARDO BUENO ME. apresentou toda a documentação exigida no edital, rejeita-se a alegação recursal quanto ao Lote 23, mantendo-se a habilitação da empresa LUIZ RICARDO BUENO ME.

2.2.3 DA HABILITAÇÃO DA EMPRESA LFZ SEGURANÇA LTDA. (CNPJ 48.597.216/0001-02) PARA O LOTE 25

A recorrente **V. OLIVEIRA DEPIZZOL LTDA.** (CNPJ nº 64.366.281/0001-83) insurgiu-se contra a habilitação e classificação da empresa **LFZ SEGURANÇA LTDA.** (CNPJ nº 48.597.216/0001-02) no Lote 25, sustentando, em síntese, **insuficiência da qualificação técnica, inexecutabilidade da proposta e fragilidade econômico-financeira** (fls. 1090-1095-v).

2.2.3.1 Da qualificação técnica e da ausência de quantitativo mínimo no edital

A recorrente sustenta que os atestados apresentados pela LFZ SEGURANÇA LTDA. comprovariam número reduzido de diárias ou jornadas, insuficiente para atender às 14 diárias estimadas para o Lote 25.

Contudo, o item 1.1 do Anexo III do Edital exigiu apenas a apresentação de atestado de capacidade técnica que comprovasse bom desempenho anterior em serviço compatível com o objeto licitado, sem estabelecer quantitativo mínimo de diárias, horas, equipe ou período de experiência.

A empresa apresentou Declaração de Capacidade Técnica emitida, acompanhada da respectiva nota fiscal, comprovando a execução de serviços de vigilância e segurança patrimonial em eventos, atividade compatível com o objeto do Lote 25.

Assim, não cabe exigir, na fase recursal, quantitativo mínimo de experiência que não foi previsto no instrumento convocatório, sob pena de violação aos princípios da vinculação ao edital e do julgamento objetivo, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Ademais, o Tribunal de Contas da União possui entendimento, conforme Acórdão 1052/2012 – Plenário (fl. 1177), de que restrições quantitativas não previstas ou sem fundamentação específica afrontam a competitividade dos certames. E, da mesma forma, a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça reafirma o Princípio da Vinculação ao Edital no julgamento da qualificação técnica, conforme REsp 1178657- MG-2009 (fls. 1177-1178).

Desse modo, atendido o requisito qualitativo expressamente previsto no edital, não merece acolhimento a alegação de insuficiência quantitativa dos atestados, por se tratar de exigência não estabelecida no instrumento convocatório.

2.2.3.2 Da alegada inexecutabilidade da proposta e da inexistência de omissão de custos

A recorrente sustenta que o valor de R\$ 190,00 (cento e noventa reais) por diária, ofertado pela LFZ SEGURANÇA LTDA. para o Lote 25, seria inexecutável, sob o argumento de que não contemplaria custos obrigatórios, especialmente alimentação e transporte.

Nas contrarrazões, a empresa declarou expressamente que o valor ofertado contempla todos os custos necessários à execução contratual, incluindo alimentação, transporte, uniformização e encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais.

Embora o valor ofertado corresponda a aproximadamente 54,48% da estimativa de R\$ 348,75 por diária, a regra do art. 59, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece parâmetro objetivo de inexecutabilidade, aplica-se exclusivamente a obras e serviços de engenharia. Para serviços comuns, a presunção de inexecutabilidade possui natureza estritamente relativa, como demonstra o entendimento firmado pelo Tribunal de Contas da União, através do Acórdão 3240/2010 – Plenário (fl. 1179).

Nos termos do art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, eventual dúvida quanto à executabilidade deve ser apurada mediante diligência, oportunizando-se ao licitante demonstrar a viabilidade de sua proposta. No caso, contudo, a recorrente não apresentou elementos concretos, como planilha de custos ou pesquisa de mercado, capazes de demonstrar a efetiva inviabilidade do preço ofertado.

Assim, ausente comprovação de inexecutabilidade e tendo a licitante declarado expressamente a inclusão de todos os custos necessários à execução do objeto, não há fundamento para a desclassificação da proposta da LFZ SEGURANÇA LTDA.

2.2.3.3 Da qualificação econômico financeira e da vedação a índices extemporâneos

A recorrente questiona a qualificação econômico-financeira da LFZ SEGURANÇA LTDA., apontando índice de liquidez corrente de 0,32.

Contudo, o item 5.1 do Anexo III do Edital exigiu, para a qualificação econômico-financeira, apenas a apresentação de Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e Extrajudicial, não estabelecendo a apresentação de balanço patrimonial ou índices mínimos de liquidez.

Nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, os requisitos de qualificação econômico-financeira devem estar objetivamente previstos no edital, não sendo admissível a criação de critérios não estabelecidos no instrumento convocatório para fundamentar a inabilitação da licitante. Desta forma, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União tem-se que a desclassificação por índices não previstos em instrumento convocatório fere a legislação da licitação, conforme Acórdão 6979/2014 (fl. 1182). Da mesma forma, o Superior Tribunal de Justiça ratifica a necessidade de estrito respeito ao julgamento objetivo nas regras de habilitação, conforme Acórdão 1377/2003 – STJ (fls. 1182-1183).

Além disso, o balanço patrimonial da empresa, referente ao exercício de 2025, demonstra patrimônio líquido positivo e baixo grau de endividamento, não evidenciando, por si só, incapacidade econômico-financeira para a execução do objeto.

Assim, tendo a LFZ SEGURANÇA LTDA. apresentado a certidão exigida pelo edital e inexistindo requisito de índice mínimo de liquidez, não merece acolhimento a alegação recursal, devendo ser mantida sua habilitação no Lote 25.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto e em consonância com o Parecer Jurídico nº 171/2026-PJ (fls. 1169-1184) e com o Julgamento do Recurso emitido pela Pregoeira Municipal (fls. 1206-1209), esta Autoridade Superior decide por:

3.1 Conhecer o recurso interposto pela empresa V. OLIVEIRA DEPIZZOL LTDA. (CNPJ 64.366.281/0001-83), porque foi apresentado tempestivamente e regular as suas formalidades;

3.2 Manter a decisão da Pregoeira, a qual negou provimento ao recurso, mantendo as decisões que declararam habilitadas as empresa CENTRO DE EVENTOS MILOCA LTDA. (CNPJ 44.653.476/0001-05), para o lote 22; LUIZ RICARDO BUENO ME. (CNPJ 30.219.220/0001-71), para o lote 23 e LFZ SEGURANÇA LTDA. (CNPJ 48.597.216/0001-02), para o lote 25.

3.3 Determinar o prosseguimento do certame, nos termos da decisão da Pregoeira.

Cumpra-se. Publique-se.

Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, 12 de agosto de 2026.

ELIAS GOMES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosângela Fátima de Paula Orchanheski

Código Identificador:25D407B5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DECISÃO ADMINISTRATIVA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2026

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Protocolo Nº 1073/2026

Assunto: Dispensa Eletrônica de Licitação Nº 015/2026 – Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a confecção e o fornecimento de kits de cadernos destinados aos alunos da rede municipal de ensino e de cadernos pedagógicos destinados aos professores e educadores infantis da rede municipal de ensino de Porto Amazonas, visando atender as necessidades do Departamento Municipal de Educação e Cultura, com vigência de 12 (doze) meses.

I – DO RELATÓRIO

Trata-se de erro material identificado no Lote 01 da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 015/2026, cujo objeto consiste na contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a confecção e o fornecimento de kits de cadernos destinados aos alunos da rede municipal de ensino e de cadernos pedagógicos destinados aos professores e educadores

infantis da rede municipal de ensino de Porto Amazonas, visando atender às necessidades do Departamento Municipal de Educação e Cultura, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Durante o trâmite da dispensa eletrônica, uma das participantes apresentou questionamento acerca do valor estimado para o Lote 01. Na ocasião, com base nas informações constantes dos autos e nos documentos encaminhados pelo Departamento Municipal de Educação e Cultura, a equipe de contratação esclareceu que o valor estimado correspondia ao orçamento apresentado pela unidade requisitante.

Posteriormente, durante a fase de disputa, após nova análise dos autos, foi identificada possível inconsistência entre a descrição do objeto constante do Lote 01 do edital e o objeto efetivamente pretendido, evidenciando a ocorrência de erro material na elaboração dos documentos que instruíram o processo.

Diante disso, a Agente de Contratação e equipe de apoio, por meio do Ofício nº 057/2026 (fls. 283-284), solicitaram a manifestação do Departamento Municipal de Educação e Cultura acerca da inconsistência identificada.

Em resposta, o Departamento Municipal de Educação e Cultura, por meio do Ofício nº 375/2026, confirmou a existência de erro na descrição do Item/Lote 01 da referida dispensa eletrônica. Em razão da inconsistência constatada, o Departamento informou a necessidade de anulação do Lote 01, esclarecendo que, após a adoção das providências administrativas cabíveis, será instaurado novo processo de contratação para a aquisição do item, com a devida correção e adequação de sua descrição técnica, a fim de assegurar que a contratação corresponda efetivamente às necessidades da Administração e possibilite o adequado fornecimento dos kits.

Este é o relatório.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

A questão submetida à análise consiste na possibilidade de anulação do Lote 01 da Dispensa Eletrônica nº 015/2026, diante da constatação de erro material na descrição do objeto, reconhecido expressamente pelo Departamento Municipal de Educação e Cultura.

A Administração Pública está submetida aos princípios previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal, dentre os quais se destacam a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência. No âmbito das contratações públicas, tais princípios devem ser observados conjuntamente com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especificamente aos previstos no art. 5º, do referido dispositivo legal.

A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 71, inciso III, que a autoridade competente poderá determinar a anulação do procedimento quando constatada ilegalidade insanável, devendo a decisão ser devidamente fundamentada e indicar os atos atingidos pela anulação.

Conforme informado pelo Departamento Municipal de Educação e Cultura por meio do Ofício nº 375/2026, foi constatado erro na descrição do Item/Lote 01, de modo que as especificações constantes do procedimento não correspondem ao objeto efetivamente pretendido pela Administração.

A adequada descrição do objeto constitui elemento essencial da contratação pública, pois permite aos interessados conhecerem, de forma clara e objetiva, aquilo que se pretende contratar, possibilitando a elaboração adequada das propostas e a participação em condições de igualdade. Desta forma, eventual divergência entre o objeto pretendido e aquele efetivamente descrito no edital pode comprometer a formulação das propostas pelos licitantes, bem como a observância dos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da isonomia, da segurança jurídica e da seleção da proposta mais vantajosa.

A situação não pode ser tratada como mera irregularidade formal passível de correção sem repercussão no procedimento, uma vez que a descrição do objeto constitui elemento essencial para a formulação das propostas e para o desenvolvimento da disputa.

Nesse contexto, mostra-se necessária a anulação do Lote 01, a fim de impedir o prosseguimento de contratação baseada em descrição incorreta e permitir que eventual nova contratação seja precedida da adequada definição e especificação técnica do objeto.

No caso concreto, contudo, o vício identificado encontra-se restrito ao Lote 01, não havendo, nos elementos constantes dos autos, qualquer indicação de irregularidade que alcance os demais itens ou lotes que

integram a Dispensa Eletrônica nº 015/2026. Assim, é importante destacar que a providência ora adotada deve ser limitada apenas ao Lote 01, em observância aos princípios da proporcionalidade, da conservação dos atos administrativos e da eficiência. Não havendo vício que atinja os demais lotes, não há fundamento para que a irregularidade identificada produza efeitos sobre todo o procedimento. A anulação parcial mostra-se suficiente para afastar o vício constatado, preservando-se os demais atos e lotes da Dispensa Eletrônica nº 015/2026 que não tenham sido afetados pela inconsistência.

Esta é a fundamentação.

III – DA DECISÃO

Diante do exposto, com base no Ofício nº 375/2026, do Departamento Municipal de Educação e Cultura e com fundamento no art. 37, caput, da Constituição Federal c/c os artigos 5º e 71, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, DECIDO:

- a) pela anulação exclusivamente do lote 01 da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 015/2026, em razão do erro material identificado em sua descrição, que não corresponde ao objeto efetivamente pretendido pelo Departamento Municipal de Educação e Cultura;
- b) que a anulação ora determinada não reflita sobre os demais itens e lotes da Dispensa Eletrônica nº 015/2026, os quais deverão permanecer válidos e seguir seu regular processamento, desde que inexistente qualquer outra irregularidade que comprometa sua validade;
- c) que sejam adotadas, pela Agente de Contratação, equipe de apoio e pelo Departamento Municipal de Educação e Cultura, as providências necessárias à formalização da anulação do Lote 01 e ao registro da ocorrência nos autos do processo administrativo;
- d) que o Departamento Municipal de Educação e Cultura promova a adequada definição e descrição técnica do objeto correspondente ao Lote 01, para que, caso persista a necessidade administrativa, seja instaurado novo procedimento de contratação, devidamente instruído e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021;
- e) dê-se ciência aos interessados e promovam-se as publicações e demais providências necessárias.

Cumpra-se. Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas – PR, 12 de agosto de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosângela Fátima de Paula Orchanheski

Código Identificador:CCEDE9B4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N.º 121/2026

DECRETO Nº 121 DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO
GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO
AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA, Prefeito do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1344 de 17 de dezembro de 2025,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional para o exercício de 2026, no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais), no Orçamento Geral do Município, conforme segue:

09 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0029.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

2057 00303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%).....R\$ 150.000,00

10.302.0037.2037 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

1834 00303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%).....R\$ 100.000,00

TOTAL R\$ 250.000,00

Art. 2º - Para cobertura do valor previsto no Art. 1º, serão utilizados os seguintes recursos:

Excesso de Arrecadação

00303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%).....R\$ 150.000,00

Anulação de Dotações

09 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.305.0044.2044 – Vigilância Epidemiológica

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

2107 00303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%).....R\$ 100.000,00

TOTAL R\$ 250.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Amazonas, 12 de agosto de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosângela Fátima de Paula Orchanheski

Código Identificador:25C84A6E

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO**

TERMO DE CANCELAMENTO DO ITEM Nº 172 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2025

O **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, Porto Amazonas/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Elias Jocid Gomes da Costa, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.572.335-6 SSP/PR e CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado neste Município,

CONSIDERANDO que a Ata de Registro de Preços nº 099/2025 decorre do Pregão Eletrônico nº 031/2025, cujo objeto consiste no Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de material de expediente para o atendimento de todos os Departamentos: Administração; Assistência Social; Educação e Cultura; Esporte e Turismo; Fomento Agropecuário, Rodoviário e Saúde, de forma fracionada, para entrega no Município de Porto Amazonas, conforme a necessidade deste, pelo período de 12 (doze) meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência.

CONSIDERANDO o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro formulado pela empresa M3 Business Group Ltda., inscrita no CNPJ nº 54.494.740/0001-50, referente ao Item nº 172 – Pen Drive 64 GB, sob a alegação de defasagem de valores frente ao mercado;

CONSIDERANDO a manifestação técnica do Departamento Municipal de Educação exarada por meio do Ofício nº 349/2026, a qual informa a ausência de necessidade e de interesse público na aquisição de novos quantitativos do referido item até o término da vigência da ata, bem como o andamento de trâmites para abertura de novo certame licitatório para o objeto;

CONSIDERANDO o parecer da Comissão de Contratação que, diante da iminência do vencimento do instrumento contratual e da ausência de demanda da pasta finalística, concluiu pelo indeferimento do pedido de reequilíbrio e pela perda superveniente do objeto do registro;

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar unilateralmente o Registro de Preços do **Item nº 172 (Pen Drive 64 GB)** da Ata de Registro de Preços nº 099/2025, firmada com a empresa **M3 Business Group Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 54.494.740/0001-50.

Art. 2º O cancelamento restringe-se exclusivamente ao Item nº 172 da Ata de Registro de Preços nº 099/2025, permanecendo inalteradas e plenamente vigentes as demais cláusulas, itens e condições pactuadas.

Art. 3º O presente cancelamento fundamenta-se nas razões de conveniência e oportunidade decorrentes da perda de interesse público superveniente na aquisição, restando o item sem objeto prático para a Administração Pública Municipal.

Porto Amazonas, 12 de agosto de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michele de Oliveira Martins

Código Identificador:177E2891

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO
PARANÁ
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ (CISPAR)**, por meio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, torna público o aviso de licitação:

UASG: 460681 - CONSÓRCIO INTERM. DE SANEAMENTO DO PARANÁ

Processo Licitatório nº 145/2026

Modalidade Pregão Eletrônico nº 18/2026

Registro de Preços nº 17/2026

Objeto: Aquisição de equipamentos destinados à estruturação do Sistema Móvel de Processamento de Resíduos do Projeto ReVira, compreendendo a aquisição imediata de 01 (um) triturador móvel de resíduos, 01 (um) caminhão transportador equipado com plataforma prancha hidráulica e guindauto articulado, e 01 (um) veículo elétrico de apoio, visando o atendimento regionalizado dos municípios participantes e demais municípios consorciados ao CISPAR, conforme especificações constantes no Termo de Referência, permanecendo a segunda unidade do triturador móvel de resíduos registrada para eventual contratação futura por meio do Sistema de Registro de Preços.

Valor Máximo da Licitação: R\$ 6.080.863,18 (seis milhões, oitenta mil, oitocentos e sessenta e três reais e dezoito centavos).

Tipo de Licitação: Menor preço por item. Ampla Concorrência. Com benefícios de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 25/08/2026, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Edital na íntegra: O Edital, todas as documentações e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e <https://cispar.pr.gov.br/>, no link “Licitações”.

Demais informações através do telefone (44) 3123-2800, ramal 2805.

Publique-se.

Maringá, 12 de agosto de 2026.

VALTER LUIZ BOSSA

Diretor Executivo

Publicado por:

Pedro Gabriel Grecco

Código Identificador:426DBBAA

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO
PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2026**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2026**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2026

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAP, CNPJ nº 04.823.494/0001-65.

CONTRATADA: SOLVE BRANDING LTDA., CNPJ nº 46.892.548/0001-94.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em branding, design gráfico, arquitetura de marca e propriedade industrial, compreendendo o rebranding da marca institucional do CISPAP, o desenvolvimento da identidade visual comemorativa “CISPAP 25 Anos”, elaboração de manuais e aplicações, disponibilização de plataforma digital para acompanhamento e gerenciamento de ativos de marca, bem como protocolo e acompanhamento administrativo dos pedidos de registro perante o Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI.

VALOR GLOBAL: R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço, sem prejuízo das obrigações de acompanhamento dos pedidos perante o INPI e da disponibilização da plataforma digital durante a vigência contratual.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projetos/Atividades 01.001.17.122.0001.2001 – Administrativo e 01.001.17.122.0002.2002 – Laboratório; Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00; Fonte: Livre, conforme nota de empenho.

DATA DA ASSINATURA: 07 de agosto de 2026.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor-Executivo
CISPAP

Publicado por:
Juliana Silva Mello Sassi
Código Identificador:671054FD

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025

CONTRATANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR: Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAP, CNPJ nº 04.823.494/0001-65.

DETENTORA DA ATA: IMUNIZADORA BELLI LTDA., CNPJ nº 11.490.790/0001-57.

OBJETO: Acréscimo quantitativo do item 27 da Ata de Registro de Preços nº 24/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 24/2025, permanecendo inalteradas as demais especificações técnicas, condições de fornecimento, preços unitários e obrigações originalmente pactuadas.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 600,00 (seiscentos reais), correspondente a 8,76% do valor total homologado do item, de R\$ 6.850,00 (seis mil, oitocentos e cinquenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

JUSTIFICATIVA: O presente aditivo decorre da necessidade de ampliação do quantitativo do item 27 da Ata de Registro de Preços nº 24/2025, visando atender às demandas administrativas do CISPAP.

DATA DA ASSINATURA: 12/08/2026

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo - CISPAP
CNPJ nº 04.823.494/0001-65

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:E5374BC4

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2026

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Considerando que o presente processo administrativo se encontra devidamente instruído, com observância das disposições da Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** a Dispensa de Licitação em epígrafe e **ADJUDICO** o objeto ao fornecedor abaixo indicado, por ter apresentado a proposta mais vantajosa à Administração.

A contratação enquadra-se como Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, por tratar-se de pequena compra ou serviço de pronto pagamento, com valor estimado inferior ao limite previsto no §2º do art. 95 do referido diploma legal, bem como atende às condições estabelecidas no art. 1º da Resolução nº 02/2026, estando dispensada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP. Fica, assim, **AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo descrito.

INTERESSADO: Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAP.

OBJETO: Aquisição de capas protetoras tipo flip cover e películas de vidro para tablets institucionais, destinados à proteção física, conservação, aumento da vida útil e manutenção das condições adequadas de uso dos equipamentos utilizados nas atividades do setor de coleta e amostragem do CISPAP.

CONTRATADO: M C DE MIRANDA

CNPJ/CPF: 23.634.763/0001-90

VALOR TOTAL: R\$ 1.457,19 (mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e dezenove centavos)

Maringá – PR, 11 de agosto de 2026.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo
CISPAP

Publicado por:
Juliana Silva Mello Sassi
Código Identificador:0433A71C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAP, em observância ao disposto no art. 75, inciso II, e §3º, da Lei nº 14.133/2021, torna público que realizará procedimento de contratação direta, visando à obtenção de propostas adicionais, para a contratação do objeto abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação, sob demanda, de serviços de manutenção preventiva e corretiva, higienização, reparo e instalação de equipamentos de ar-condicionado, incluindo mão de obra, deslocamento, materiais de consumo, insumos

e demais recursos necessários à execução dos serviços especificados, destinados ao atendimento das unidades do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR e do Órgão Regulador de Saneamento do Paraná – ORCISPAR, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência que integra o processo administrativo.

Os interessados deverão encaminhar proposta comercial, acompanhada da documentação mínima de habilitação, para o e-mail administracao@cispar.pr.gov.br, no período de:

De: 13/08/2026 – 8:00h (quinta-feira)

Até: 18/08/2026 – 8:00h (terça-feira)

*(Período mínimo de 03 (três) dias úteis)**

A seleção do fornecedor será realizada pelo critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendidas as especificações do objeto e as condições de habilitação previstas no Termo de Referência. Serão desclassificadas as propostas em desacordo com o Termo de Referência ou com preços manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com o mercado.

Informações adicionais e eventuais pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do e-mail administracao@cispar.pr.gov.br, em dias úteis, no horário das 08h00 às 17h00, a fim de garantir a formalização das comunicações, a isonomia entre os interessados e o adequado registro no processo administrativo.

Maringá – PR, 12 de agosto de 2026.

VALTER LUIZ BOSSA

Diretor Executivo – CISPAR

Publicado por:

Juliana Silva Mello Sassi

Código Identificador:8D23C08C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 216/2026

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A da Lei Municipal nº 084/2001 e com o art. 2º da Lei Municipal nº 491/2018, que dispõem sobre a concessão de diárias aos servidores municipais em razão de deslocamentos realizados no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **ÁLVARO GONÇALVES DA ROCHA**, ocupante do cargo de **Motorista**, inscrito no CPF nº *****.***.369-72**, 22 (**vinte e duas**) diárias, no valor unitário de **R\$ 50,30 (cinquenta reais e trinta centavos)**, totalizando **R\$ 1.106,60 (um mil cento e seis reais e sessenta centavos)**, destinadas à cobertura de despesas com alimentação e deslocamento, em razão de viagens oficiais ao Município de **Londrina/PR**, no período de **12 de agosto de 2026 a 11 de setembro de 2026**.

Parágrafo único. Os deslocamentos têm por finalidade o **transporte de pacientes em Tratamento Fora do Domicílio (TFD)** para consultas, exames e demais atendimentos especializados na cidade de Londrina/PR, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A concessão das diárias observará as disposições da Lei Municipal nº 491/2018, ficando o beneficiário sujeito à apresentação de relatório de viagem e demais documentos comprobatórios, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, aos 12 de agosto de 2026.

REGISTRE-SE

**PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE**

SILVIO ANTONIO DAMACENO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Milene Cristina Lopes de Souza

Código Identificador:00AEF841

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 217/2026

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora do Município de Prado Ferreira, e dá outras Providências.

O **Prefeito Municipal de Prado Ferreira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 130, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 19 (dezenove) dias de férias a servidor(a) **ANA PAULA FERNANDA PAIVA SILVA**, ocupante de cargo comissionado, matrícula 30001073, referente ao período aquisitivo de 22/09/2024 a 21/09/2025 a serem gozadas no período de 17/08/2026 a 04/09/2026.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, aos 12 dias do mês de agosto de 2026.

SILVIO ANTONIO DAMACENO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Humberto José Pereira

Código Identificador:A6F96DE5

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS SEPTUAGÉSIMO NONO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 35/2023

SEPTUAGÉSIMO NONO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 35/2023, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA E CARLOS MORANDI & FILHO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Prado Ferreira, com sede na Rua São Paulo, 191, Centro, Prado Ferreira-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.136/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito **SILVIO ANTONIO DAMACENO**, Identidade nº 7.039.900-8 - SSP/PR, CPF nº 971.552.929-15, no uso das atribuições que lhe são conferidas e a **CARLOS MORANDI & FILHO LTDA**, com endereço a AVENIDA PORECATU, 70 Centro - CEP: 86618000 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada pelo **Sr. LUIZ CARLOS MORANDI** portador do CPF nº 034.376.178-50, a seguir denominada CONTRATADA, e em face do resultado obtido no Processo inexigibilidade nº 4/2023, firmam o presente termo aditivo ao CONTRATO nº 35/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme previsto no edital, ficam alterados os valores dos combustíveis com base no preço médio da tabela de preços da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e

Biocombustíveis - ANP, referente ao período de 26/07/2026 a 08/08/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os valores reajustados da ARP original seguirão a porcentagem de desconto sobre a tabela ANP, conforme abaixo:

Item	Descrição do produto	Valor anterior	Valor reajustado
1	ETANOL HIDRATADO	3,90	3,76
2	GASOLINA COMUM	6,58	6,51
3	ÓLEO DIESEL S10	6,94	7,12
4	ÓLEO DIESEL S500	6,35	6,34

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da lei nº 8.666/93, o presente termo de apostilamento será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato, não afetadas pelo presente termo.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Prado Ferreira, 12 de agosto de 2026

SILVIO ANTONIO DAMACENO

Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS MORANDI

Carlos Morandi & Filho LTDA

Publicado por:

Beatriz Ferreira Correa

Código Identificador:1C51AB3C

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS INEXIGIBILIDADE: 15/2026

HOMOLOGAÇÃO: 12/08/2026

Objeto: 04(Quatro) inscrições no curso Infrações político-administrativas de prefeitos e vereadores. Em consonância com o parecer jurídico112/2026. Em consonância com o parecer jurídico nº42/2025.

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CONTRATADA: A. DE OLIVEIRA ALARCON CONSULTORIA

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: No Valor Total: 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais) DESPESA:

01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Câmara Municipal de Quatro Barras, 12/08/2026.

FERNANDO CUNHA

Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras

Publicado por:

Rafaela Mientkewicz Cavalcanti

Código Identificador:40383532

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS PORTARIA Nº 57/2026

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias ao servidor do quadro de provimento efetivo abaixo relacionado:

SERVIDOR: LUIZ CARLOS MARTINS

PERIODO AQUISITIVO: 01/07/2025 A 30/06/2026

PERIODO DE GOZO: 17/08/2026 A 05/09/2026

ABONO PECUNIÁRIO: 06/09/2026 a 15/09/2026

Art. 2º – Pagar conforme legislação em vigor ao mencionado servidor, abono pecuniário e terço de férias referente ao período concessivo.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 12 de agosto de 2026.

FERNANDO CUNHA

Presidente Câmara Municipal

Publicado por:

Rafaela Mientkewicz Cavalcanti

Código Identificador:04B1CA64

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS PORTARIA Nº 58/2026

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias ao servidor do quadro de provimento efetivo abaixo relacionado:

SERVIDOR: ELEOMAR TREVISOL

PERIODO AQUISITIVO: 01/08/2024 A 31/07/2025

PERIODO DE GOZO: 24/08/2026 A 28/09/2026

ABONO PECUNIÁRIO: 29/08/2026 A 07/09/2026

Art. 2º – Pagar conforme legislação em vigor ao mencionado servidor, abono pecuniário e terço de férias referente ao período concessivo.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 12 de agosto de 2026.

FERNANDO CUNHA

Presidente Câmara Municipal

Publicado por:

Rafaela Mientkewicz Cavalcanti

Código Identificador:925D3955

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS PORTARIA Nº 59/2026

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias a servidora do quadro de provimento efetivo abaixo relacionada:

SERVIDORA: JULIANA DE MATOS PEIXOTO

PERIODO AQUISITIVO: 14/03/2024 A 13/03/2025

PERIODO DE GOZO: 24/08/2026 A 03/09/2026

Art. 2º – Pagar conforme legislação em vigor a mencionada servidora terço de férias referente ao período concessivo.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 12 de agosto de 2026.

FERNANDO CUNHA

Presidente Câmara Municipal

Publicado por:

Rafaela Mientkewicz Cavalcanti

Código Identificador:00ADE895

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11870/2026 DE 12/08/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1751/2025 de 19/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 19.499,12 (dezenove mil quatrocentos e noventa e nove reais e doze centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação	
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
03.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário de Administração, Finanças e Planejamento
03.001.04.122.0002.2.008.	Ações da Sec. Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
986 - 3.3.90.33.00.00	03000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 13.250,10
12.000.00.000.0000.0.000.	COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO
12.001.00.000.0000.0.000.	COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO
12.001.04.124.0019.2.177.	Ações a Cargo da Coordenadoria de Controle Interno
896 - 3.3.90.14.00.00	03000 DIÁRIAS - CIVIL 6.249,02
Total Suplementação:	
19.499,12	

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 12 de agosto de 2026.

JARBAS MOCELIN

Prefeito Municipal Interino

Publicado por:

Gisele Simone Pires Bernardi

Código Identificador:8A5C49FD**GABINETE DO PREFEITO**
DECRETO Nº. 11871/2026

Súmula: Exonera a Senhora LUCIANE LACHOUSKI do cargo efetivo que ocupa.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA a pedido, a Senhora LUCIANE LACHOUSKI, CPF nº. ***. 047.179-**, do cargo efetivo de “ENFERMEIRO”, a partir de 13 de Agosto de 2026.

Quatro Barras, 12 de Agosto de 2026.

JARBAS MOCELIN

Prefeito Interino

Publicado por:

Gisele Simone Pires Bernardi

Código Identificador:7EC251C2**GABINETE DO PREFEITO**
LEI Nº 1773, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

Altera o Artigo 1º a Lei Municipal nº 1.645, de 01 de abril de 2024, para modificar os critérios de avaliação de desempenho dos servidores públicos municipais, suprimindo o critério relativo a faltas injustificadas e ampliando o limite de faltas justificadas, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Altera o Artigo 1º, parágrafo único, inciso IV da Lei nº 1.645, de 01 de abril de 2024 que passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º

Parágrafo Único ...

....

IV - limite de 05 (cinco) faltas justificadas no período de análise;

Art. 2º Os demais critérios de avaliação individual permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 10 de agosto de 2026.

JARBAS MOCELIN

Prefeito Municipal Interino

Publicado por:

Gisele Simone Pires Bernardi

Código Identificador:7661ED83**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA Nº 095/2026

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor DESIGNA o Servidor Municipal Senhor JHONATAS DE SOUZA XAVIER, CPF nº. ***.460.699.-** cargo efetivo de “ASSISTENTE ADMINISTRATIVO”, para desempenhar suas atividades profissionais junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude, a partir de 12 de Agosto de 2026.

Quatro Barras, 12 de Agosto de 2026.

JARBAS MOCELIN

Prefeito Interino

Publicado por:

Gisele Simone Pires Bernardi

Código Identificador:924FA318**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA Nº 096/2026

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor CONCEDE, a pedido do Servidor Municipal Senhor DANIEL FABIANO FERRARINI RIBEIRO, CPF nº. ***.875.319.-**, cargo efetivo de "MOTORISTA D" matrícula funcional nº2600, licença para tratar de interesses particulares, conforme disposto na Lei Municipal nº 12/99. Esta Portaria entra em vigor a partir de 10 de Agosto de 2026, com efeitos retroativos.

Quatro Barras, 12 de Agosto de 2026.

JARBAS MOCELIN

Prefeito Interino

Publicado por:

Gisele Simone Pires Bernardi

Código Identificador:D752AB26**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**
FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA Nº 32 – ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 10/2024

Parecer técnico: referente à habilitação final.

OBJETO: Credenciamento de pessoas física e jurídica para prestação de serviços de motorista de transporte escolar, motorista categoria “B” e motorista categoria “D”, conforme

especificações contidas no termo de referências (anexo 01) e no estudo técnico preliminar (anexo 02) do referido Edital.

Aos 12 (doze) dias do mês de agosto de 2026, às 14:00 (quatorze horas), na sede da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, após decorrido o prazo recursal, segue a habilitação final:

MARLON AUGUSTO DE ALMEIDA BEPLER – CPF: XXX.105.XXX-09, para o item 03 “Prestação de serviço de Motorista Categoria D”. - **PROPONENTE HABILITADO.**

A ata de resultado de análise dos documentos foi enviada via e-mail aos licitantes participantes e publicada no site da Prefeitura. Depois de decorrido o prazo recursal, não houve nenhuma manifestação. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que vai assinada pela presidente da comissão de contratação e membros. Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 12 (doze) dias do mês agosto de 2026.

Nada mais havendo a tratar, transcrevemos a presente ata.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISIA
Presidente da Comissão de Contratação

CHERON ROTHEMANN
Membro

GLEICE DE LARA ESPERANCETA
Membro

GILSON SYDOR
Membro

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:E8066B6B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2026**

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público, para conhecimento dos interessados, que a Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto refere-se à “Registro de Preços para uma eventual necessidade de fornecimento de artefatos de concreto (tubos, calhas, tampas para caixas armadas, PAVERS, guias, blocos, meio-fio e galeria de concreto), conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.” está **SUSPENSA** para análise, em razão do recebimento de questionamentos ao Edital. Novas informações serão publicadas através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, na Avenida Dom Pedro II nº 110, Centro, Quatro Barras/ PR, pelo site: www.quatrobarras.pr.gov.br, e-mail: licitacao@quatrobarras.pr.gov.br ou pelo telefone (41) 3671-8800.

Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 12 de agosto de 2026.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:D325A4B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 58/2023**

OBJETO: o referido contrato tem por objeto a locação de imóvel para Sala do Empreendedor, situado na Av. Dom Pedro II, Nº 135, Sala 09, Centro-Quatro Barras/PR, por um período de 12 (doze) meses, celebrados pelo Município de Quatro Barras e a RS Quatro barras, Empreendimentos Imobiliários, que tem por objeto a despesa com a locação do imóvel para execução do Programa Cidade

Empreendedora, com fulcro no artigo 24, inciso X, da lei nº 8666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico nº 278/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ nº 76.105.568/0001-80.

CONTRATADA: RS QUATRO BARRAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, CNPJ nº 07.382.094/0001-50.

DO OBJETO: Constitui o objeto deste Termo Aditivo a prorrogação do referido contrato nos termos previstos em sua “**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**” e “**CLÁUSULA DÉCIMA: “DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO – DO AUMENTO E SUPRESSÃO E DO REAJUSTE”**”.

DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses a contar de 22 de julho de 2026 com término em 21 de julho de 2027.

DO REAJUSTE: Para novo período, fica reajustado o valor mensal do Contrato para R\$ 3.021,94 (três mil, vinte e um reais e noventa e quatro centavos), com base no IPCA/IBGE acumulado entre os meses de julho de 2025 e junho de 2026, que representa 4,6415%, totalizando o valor global do Contrato R\$ 36.263,28 (trinta e seis mil, duzentos e sessenta e três reais e vinte e oito centavos).

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal Sr. Loreno Bernardo Tolardo, exarada no Processo administrativo nº 9.405/2026, com Parecer Jurídico nº 226/2026, no amparo legal no artigo art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 20 de julho de 2026.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:2E96DF16

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE**

**LICITAÇÃO
PREGÃO 24/2026**

**Pregão Eletrônico nº 24/2026
01/2026 plataforma comprasgov.gov.br
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Em atendimento ao artigo 71 da Lei 14.133/2021, torna-se pública a **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe às proponentes:

JCC MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA
CNPJ: 53.292.142/0001-36
Lote 01 – aquisição de 01 COLHEDORA DE FORRAGENS – MENTA PREMIUM ATM 1.2
Valor - R\$ 89.000,00 (Oitenta e Nove Mil reais)

TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS LTDA
CNPJ: 36.929.543/0001-35
Lote 02 – aquisição de 01 COLHEDORA DE FORRAGENS AREA TOTAL- JF C120 AT – S5
Valor - R\$ 60.900,00 (Sessenta Mil e Novecentos Reais)
UNIFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AGRO-INDUSTRIAIS LTDA
CNPJ: 88.442.553/0001-45
Lote 03 – aquisição de 01 Tanque elétrico p/fabricação de queijo – SOTRONIC ST-TNQ500
Valor - R\$ 19.500,00 (Dezenove Mil, Quinhentos Reais)

Querência do Norte PR, 11 de Agosto de 2026

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:5784AF48

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 63, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

DECRETO Nº 63, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

Decreta de Utilidade Pública para Desapropriação Amigável não onerosa, a área de terra referente a Rua 6 de Agosto, destacada da Transcrição nº 16.189, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado de Utilidade Pública para desapropriação, a área correspondente a transposição da Rua 6 de Agosto com caixa de 16,00 m, que foi absorvida do imóvel urbano, com área total de oito alqueires e 12 litros (200.860,00m²), da Transcrição nº 16.189 do CRI da Comarca de Lapa/ PR de propriedade do Espólio de Belarmino Steff, representada pela inventariante EVA LEONI WOJCIKIEWICZ, situado no bairro ENGENHO VELHO/VISTA ALEGRE, no perímetro urbano/rural, neste município de Quitandinha-PR.

Art. 2º Foram absorvidas as seguintes áreas, conforme descrição abaixo:

TRANSCRIÇÃO N.º 16.189

PROPRIETÁRIO: ESPÓLIO DE BELARMINO STEFF

IMÓVEL: Um imóvel urbano, medindo 1.060,63 m², localizado a 46,00 metros da esquina com o lado par da Rua do Lavrador, no Bairro “VISTA ALEGRE”, quadro urbano da Cidade de Quitandinha e Comarca de Rio Negro – Paraná.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO:

Inicia-se no vértice Pt-36 de coordenadas N 7138599.020 m e E 650893.289 m, limite entre as propriedades de Belarmino Steff (Gleba 1 Urbano) e Herdeiros de Feliciano Mlenek, Nilce Mlenek, Daniel Augusto Nogueira, Aline Mlenek Mordaski, Joel Pedro Mordaski, Edson Mlenek, Michele Borsatto Mlenek, Ednei Mlenek, Denise Tibucheski Mlenek, Félix Mlenek, Angela dos Santos Mlenek, Margarete Milenek Boeira, Nilton José Boeira (Matrícula 010749), com os seguintes azimutes e distâncias 229°58'26" e 23,90 m, até o vértice Pt-62 de coordenadas N 7138583.649 m e E 650874.983 m, limite entre as propriedades de Herdeiros de Feliciano Mlenek, Nilce Mlenek, Daniel Augusto Nogueira, Aline Mlenek Mordaski, Joel Pedro Mordaski, Edson Mlenek, Michele Borsatto Mlenek, Ednei Mlenek, Denise Tibucheski Mlenek, Félix Mlenek, Angela dos Santos Mlenek, Margarete Milenek Boeira, Nilton José Boeira (Matrícula 010749) e Belarmino Steff (Gleba 1 A), por 271°58'15" e 56,12 m, até o vértice Pt-64 de coordenadas N 7138585.606 m e E 650818.900 m confrontando com a propriedade de João Przybylok, Sandra Aparecida Przybylok, por linha seca, com o seguinte azimute e distância: 352°52'23" e 16,20 m, até o vértice Pt-37 de coordenadas N 7138601.687 m e E 650816.890 m, limite entre as propriedades de João Przybylok, Sandra Aparecida Przybylok e Belarmino Steff (Gleba1 Urbano), com o seguinte azimute e distância: 91°59'56" e 76,45 m, até o vértice Pt-36 de coordenadas N 7138599.020 m e E 650893.289 m. Vértice inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 3º Esta desapropriação, será de forma Amigável não onerosa.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Quitandinha.
Estado do Paraná, em 04 de agosto de 2026.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz
Código Identificador:8B2CF7B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº. 65, DE 07 DE AGOSTO DE 2026.

DECRETO Nº. 65, DE 07 DE AGOSTO DE 2026.

“Dispõe sobre a nomeação de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM para o biênio de 2026/2027, e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, e conforme Lei Municipal nº 1.240, de 25 de abril de 2022, Memorando nº 056, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Assistência, Cidadania e Inclusão,

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM, conforme a seguir:

Representantes Governamentais:

Titular: Amel Bueno Batista – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Assistência, Cidadania e Inclusão;
Suplente: Mara Cristina Mendes - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Assistência, Cidadania e Inclusão.

Titular: Dirlene Resner – Secretaria Municipal de Desenvolvimento em Saúde e Bem-Estar;
Suplente: Amanda De Oliveira - Secretaria Municipal de Desenvolvimento em Saúde e Bem-Estar.

Titular: Silmara Andrade Ferreira Da Silva – Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento para o Futuro;
Suplente: Lisiane Laskowski De Moura - Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento para o Futuro;

Titular: Samira Dos Santos Ieger – Secretaria de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação;
Suplente: Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz - Secretaria de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação.

Titular: Aline Jez Martins Ribas – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Agricultura e Abastecimento;
Suplente: Cristiane Perciak - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Agricultura e Abastecimento;

Representantes da Sociedade Civil:

Titular: Crisley Mirian Hecke – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Quitandinha;
Suplente: Priscila Santos Lima- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Quitandinha.

Titular: Irene das Graças Piontkiewicz - Fundação Médica e Assistencial do Trabalhador Rural de Quitandinha;
Suplente: Jaqueline Dreviniok - Fundação Médica e Assistencial do Trabalhador Rural de Quitandinha;

Titular: Priscila Sestrem Karpinski - OAB – Sub. Rio Negro;
Suplente: Alessandra Gadonski Cechinatto - OAB – Sub. Rio Negro.

Titular: Helen Cristiane Siqueira Domingues - Trabalhador do SUAS;
Suplente: Thais Silveira - Trabalhador do SUAS;

Titular: Suzana Duarte Costa Iarek - Sociedade Civil;
Suplente: Sirlei Terezinha Macoski - Sociedade Civil.

Art. 2º. As competências relacionadas ao Conselho são aquelas constantes no artigo 2º, da Lei 1.240, de 25 de abril de 2022.

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, em 07 de agosto de 2026.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz

Código Identificador:AD2FE3B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DECRETO Nº 66 DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

DECRETO Nº 66 DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

“Suplementação por superávit do exercício anterior e excesso de arrecadação para o orçamento geral do exercício de 2026, no valor de R\$ 1.650.000,00”.

O Prefeito Municipal de Quitandinha, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Municipal nº 1.351/2025, de 12 de dezembro de 2025 e Lei Federal nº 4.320/64. :

DECRETA

Art. 1º - Ficam suplementada as seguintes dotações orçamentárias em R\$ 1.650.000,00 (Um milhão seiscientos e cinquenta mil reais), conforme abaixo especificadas:

05 – S M DE DESENV URBANO, INFRAESTRUTURA, OBRAS E TRANSPORTE

501 – S M DE DESENV URBANO, INFRAESTRUTURA, OBRAS E TRANSPORTE

15.452.0005.2006 – MANUT DA SECR DE DESENV URBANO, INER OBRAS E TRANSPORTE

33.90.30.00.00 – Material de Consumo

1020 – 510 – Taxas Exercici Poder de policia R\$ 100.000,00

1050 – 1065 – Transf União part expl Petróleo e Gás R\$ 200.000,00

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terc Pessoa jurídica

1100 – 000 – Recursos Livre E. A.....R\$ 600.000,00

06 – SECR MUNICIPALM DE DESENV EM SAÚDE E BEM ESTAR

601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.304.0007.2010 – VIGILÂNCIA SANITARIA

33.90.30.00.00 – Material de Consumo

2250 – 493 – Estado – Bloco Custeio Ações Serv de saúde R\$ 50.000,00

44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

2350 – 519 – Bloco Investimento Saúde - Estadual R\$ 100.000,00

07 – S M DE EDUCAÇÃO E DESENV PARA O FUTURO

704 – FUNDEB

12.365.0008.2016 – FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL

33.90.30.00.00 – Material de Consumo

3352 – 1038 – FUNDEB VAAT R\$ 300.000,00

33.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica

3362 – 1038 – FUNDEB VAAT R\$ 300.000,00

TOTAL.....R\$ 1.650.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior será utilizado recurso de superávit do exercício anterior e excesso de arrecadação, para o orçamento geral do exercício:

	Superávit Financeiro de Exercício Anterior	
000	Recursos Livre	600.000,00

	Excesso de Arrecadação	
493	Transf do Estado para a Saúde	50.000,00
510	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização	100.000,00
519	Transf Investimento na Saúde - Estado	100.000,00
1038	Transf Complementação da União ao FUNDEB -VAAT	600.000,00
1065	Cota-parte Fundo Esp do Petróleo	200.000,00

TOTAL GERAL.....R\$ 1.650.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha.

Gabinete do Prefeito – Quitandinha 12 de agosto de 2026.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz

Código Identificador:65B51457

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - Nº 025/2025-PMQ

Extrato de Rescisão de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - nº 025/2025-PMQ

Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha e Adelson Valle Dos Santos

Objeto: Rescisão antecipada do Contrato de Trabalho

Data da assinatura: 10/08/2026

Publicado por:

Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz

Código Identificador:B61E0324

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - Nº 38/2025-PMQ

Extrato de Rescisão de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - nº 38/2025-PMQ

Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha e Fabiula Fernandes Machado

Objeto: Rescisão antecipada do Contrato de Trabalho

Data da assinatura: 10/08/2026

Publicado por:

Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz

Código Identificador:926BC427

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - Nº 46/2025-PMQ

Extrato de Rescisão de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - nº 46/2025-PMQ

Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha e Marcio Nagel

Objeto: Rescisão antecipada do Contrato de Trabalho

Data da assinatura: 10/08/2026

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz
Código Identificador:188E8B3B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA Nº 255/2026**

PORTARIA Nº 255/2026

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasada no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, protocolo nº 3963/2026,

RESOLVE

Art. 1º Prorroga licença para tratamento de saúde de 14/07/2026 a 05/09/2026, para SIMONE ANDREIA ASSIS DA PAZ, RG nº 8.645.293-6/PR, funcionária pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Professor, com exercício de suas funções na Escola Rural Municipal Leonor Moura de Andrade.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 14/07/2026, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 24 de julho de 2026.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração,
Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz
Código Identificador:7E29E4B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA Nº 256/2026**

PORTARIA Nº 256/2026

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasada no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998 e protocolo nº 4029 e 4068/2026,

RESOLVE

Art. 1º Concede licença para tratamento de saúde a partir de 23/07/2026 a 05/08/2026, para MARIA FRANCIANI KRUPA CANTELE, RG nº. 8.018.015-2/PR, funcionária pública municipal efetiva e estável, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento em Saúde e Bem-Estar.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 23/07/2026, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 30 de julho de 2026.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração,
Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz
Código Identificador:45525A60

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA Nº 257/2026**

PORTARIA Nº 257/2026

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasada no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, protocolo nº 4072/2026,

RESOLVE

Art. 1º Prorroga licença para tratamento de saúde de 28/07/2026 a 23/11/2026, para DIOGO RICARDO LEMOS, RG nº 6.270.296-6/PR, servidor público municipal efetivo, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Assistência, Cidadania e Inclusão.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo efeitos a 28/07/2026, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 31 de julho de 2026.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração,
Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz
Código Identificador:2FB64333

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA Nº 259/2026**

PORTARIA Nº 259/2026

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasada no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998 e protocolo nº 4092/2026,

RESOLVE

Art. 1º Concede licença para tratamento de saúde a partir de 03/08/2026 a 16/08/2026, para LUCIANA MOREIRA DA SILVEIRA, RG nº. 9.849.814-1/PR, funcionária pública municipal efetiva e estável, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional Geral, com exercício de suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Esperança do Amanhã.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 03 de agosto de 2026.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA

Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS

Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:

Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz

Código Identificador:2387F128

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA Nº 261/2026**

PORTARIA Nº 261/2026

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no artigo 26 da Lei Municipal nº. 846 de 14 de dezembro de 2010, protocolo nº 4035/2026,

RESOLVE

Art. 1º Fica designado o servidor municipal pelo exercício na função de Assessor Pedagógico conforme a seguir:

Professor(a)	Padrão	Local	Nº HORAS	DE
Heitor Lucas Soares Gonçalves		Assessoria Pedagógica/ Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento para o Futuro	40	

Art. 2º O designado receberá 30% (trinta por cento) pela função de Assessoria Pedagógica, conforme o art. 64, da Lei 846, de 07 de dezembro de 2010.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 01/07/2026, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 03 de agosto de 2026.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA

Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS

Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:

Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz

Código Identificador:D9AC8DB8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA Nº 264/2026**

PORTARIA Nº 264/2026

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasada no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, protocolo nº 3984/2026,

RESOLVE

Art. 1º Concede licença para tratamento de saúde a partir de 27/07/2026 a 15/08/2026, para ADREAN VINICIUS CRUZ, portador do RG nº. 13.664.201-4/PR, funcionário público municipal efetivo,

ocupante do cargo de Tratorista, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Obras e Infraestrutura.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 27/07/2026, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 03 de agosto de 2026.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA

Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS

Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:

Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz

Código Identificador:6A13DE59

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA Nº 265/2026**

PORTARIA Nº 265/2026

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no artigo 36, da Lei Municipal nº. 419/98 de 10/02/98, Protocolo nº 4075/2026,

RESOLVE

Art. 1º Fica exonerada a pedido, GISLAINE APARECIDA DO NASCIMENTO SENA, portadora do RG nº. 4.012.005-65/SP, funcionária pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Assistente Social, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Assistência, Cidadania e Inclusão.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 05 de agosto de 2026.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA

Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS

Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:

Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz

Código Identificador:9EA671F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA Nº 266/2026**

PORTARIA Nº 266/2026

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no Art. 35, Inciso I da Lei 419 de 10 de fevereiro de 1998, Protocolo nº. 4075/2026,

RESOLVE

Art. 1º. Declarar vacância de 01 (um) dos cargos de Assistente Social, do quadro de servidores públicos deste Município, em razão do pedido de exoneração concedida a servidora GISLAINE APARECIDA DO NASCIMENTO SENA, RG nº 4.012.005-65/SP.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 05 de agosto de 2026.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS

Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:

Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz

Código Identificador:095B8750

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 267/2026

PORTARIA Nº 267/2026

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, e artigo 162 da Lei Municipal nº. 419/98, protocolo nº 3862/2026,

RESOLVE

Art. 1º Determina abertura de Sindicância nº 03/2026, para apuração dos fatos conforme descrito no protocolo nº 3862, de 16 de julho de 2026, que possam de qualquer forma caracterizar transgressão aos deveres funcionais previstos na Lei Municipal 419/98, sujeito a pena disciplinar prevista naquela mesma Lei.

Art. 2º Para conduzir os trabalhos da Sindicância, nomeio Comissão Processante Especial formada pelos seguintes servidores:
Helen Cristiane Siqueira Domingues, RG nº 10.011.826-2/PR;
Juliano Ribas Machado Biglia, RG nº 6.471.199-7/PR;
Evandro Cesar Ludwig, RG nº 7.776.133-0/PR.

Art. 3º A Comissão Especial será presidida pelo primeiro servidor arrolado no artigo 2º, e terá o prazo de 60 dias para conclusão do processo conforme artigo 165, da Lei 419/98.

Art. 4º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 07 de agosto de 2026.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS

Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:

Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz

Código Identificador:5A07F9DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 007/2026
Processo Adm. Nº 067/2026

Objeto:Pavimentação de Estrada Vicinal em CBUQ com área de 16.116,00 m², incluindo serviços preliminares, fresagem e demolição do pavimento existente, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de obra. Local: Estrada Rural Gleba XV - Rancho Alegre D'Oeste/PR

Empresas vencedoras valor total: R\$ 3.969.000,00(três milhões e novecentos e sessenta e nove mil reais):**IDEAL CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA**(07240596000146) com os lotes: 1 no valor total de **R\$ 3.969.000,00 (três milhões e novecentos e sessenta e nove mil reais).**

RANCHO ALEGRE D'OESTE (PR), quarta-feira, 12 de agosto de 2026

EVERTON CASSIO ZANUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sueli Batista Alves

Código Identificador:68165776

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 EDITAL Nº 122 –
CONVOCAÇÃO PARA POSSE

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado pelo Sr. PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público Nº 01/2023, conforme Edital de Homologação Nº 16/2023, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à Rua Barão do Rio Branco, Nº 3507, Centro Cívico, no período da manhã (07h30 às 11h) ou no período da tarde (13h às 16h30min), no prazo improrrogável de oito **(08) dias úteis**, contados a partir de sua convocação **(13 a 24 de agosto de 2026)**, munido da respectiva documentação exigida, para confirmar a aceitação do cargo. A não apresentação de um dos elementos exigidos, no prazo fixado, resultará na desclassificação do candidato.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	MODALIDADE
204267	LAIS LAINE SOUZA DA SILVA PALHANO	53º	AC

Realeza, Estado do Paraná, 12 de agosto de 2026.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

ANEXO I - CHECK LIST – ENTREGA DOS DOCUMENTOS

NOME: _____

CARGO: _____

O candidato deverá apresentar cópias simples e originais dos seguintes documentos:

Ficha Cadastral;
 Carteira de Identidade (RG);
 Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 Comprovante de endereço atual;
 Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral.
 PIS/PASEP e Número da CTPS;
 Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
 Carteira Nacional de Habilitação;
 Comprovante de Estado Civil (Certidão de nascimento ou certidão de casamento);
 Diploma/Certificado de conclusão de Curso (escolaridade);
 Registro no Respectivo Conselho de Classe e Registro da Especialidade (quando couber);
 Certidão de Nascimento dos filhos (até 18 anos);
 Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, ou do Estado em que reside (<https://www.atestados.pr.gov.br/info/aac>);
 Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
 Certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal (<https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>).
 Última Declaração do IR. Se não possuir, entregar a Declaração de Bens e Valores;
 Declaração de não acúmulo ou acúmulo lícito de cargos públicos ou proventos;
 Declaração de Nada Consta – Demissão por Processo Administrativo Disciplinar;
 Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas para afrodescendentes:

- () Foto 5X7 (cinco por sete) colorida, de rosto inteiro.
 () Autodeclaração.

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas PCD:

- () Laudo médico que comprove a deficiência, emitido há no máximo 180 dias anteriores à convocação.

CANDIDATO(A):

Responsabilizo-me integralmente pela veracidade dos documentos apresentados.

Assinatura

SERVIDOR(A)

Conferir as informações deste documento, bem como as fotocópias apresentadas.

Assinatura

Realeza, ____ de _____ de 2023.

ANEXO II**FICHA CADASTRAL**

Nome: _____
 Função: _____
 Nome do Pai: _____
 Nome da Mãe: _____
 Sexo: ____ Data de Nascimento: _____ Naturalidade: _____
 Raça: _____ Deficiência: () Sim () Não Tipo: _____
 Estado Civil: _____ Nome do Cônjuge: _____

Nacionalidade: _____ Tipo Sanguíneo

RG.: _____ Órgão Emissor: _____ UF: ____ Data

Emissão: _____

Título de Eleitor: _____ Zona Eleitoral: _____ Seção: _____

Número CTPS: _____ Série: _____ UF: ____ Data de

Exp: _____

PIS/PASEP: _____ CPF: _____

Endereço: _____

E-Mail: _____

Telefone Residencial: () _____ Celular: () _____

Escolaridade: _____

Dependentes de Imposto de Renda

Nome: _____

Data Nascimento: _____ CPF: _____

Nome: _____

Data Nascimento: _____ CPF: _____

Nome: _____

Data Nascimento: _____ CPF: _____

Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo Município de Realeza, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas.

DATA: ____/____/____

Assinatura**ANEXO III****DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS**

Eu, _____, abaixo assinado(a), nascido(a) em ____/____/____, residente e domiciliado(a), à Rua _____ nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº _____, face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____.

DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme Emenda Constitucional nº 34, de 13 de dezembro de 2001, e o do Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Realeza, que:

1. Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressaldados os cargos previstos na Constituição Federal: () Sim () Não

Se a resposta for SIM: Possui outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, recebendo proventos equivalentes a (R\$ _____).

2. Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, Estadual ou Federal. () Sim () Não

3. Possui outro cargo, emprego ou função pública: () Sim () Não.
Se a resposta for SIM: Possui outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, onde exerço minhas funções no horário compreendido entre _____, com jornada semanal de _____ horas, recebendo proventos equivalentes a R\$ _____.

DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

_____, _____ de _____ de _____.

(assinatura)

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador(a) da Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à _____, nº _____, Bairro _____, em _____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:

1. _____ Valor: R\$ _____
2. _____ Valor: R\$ _____
3. _____ Valor: R\$ _____
4. _____ Valor: R\$ _____
5. _____ Valor: R\$ _____
6. _____ Valor: R\$ _____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima.

_____, _____, de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO V DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador(a) da Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à _____, nº _____, Bairro _____, em _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possui bens a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, portador(a) da Identidade nº _____ e do CPF nº _____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2023, para o cargo de _____, convocado para assumir o cargo através do Edital de Convocação Nº _____, manifesto e declaro para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir o cargo, renunciando a qualquer direito inerente ao Concurso Público prestado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Identidade nº _____ e do CPF nº _____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2023, para o cargo de _____,

DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de demissão, por abandono do cargo ou dispensa por justa causa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____, em _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VIII SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA

Eu, _____, portador(a) da Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____, no endereço _____, nº _____, no bairro _____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2023, para o cargo de _____, classificado(a) em _____º lugar, venho solicitar o deslocamento do lugar que ocupo atualmente na ordem classificatória do dito Concurso, conforme o Edital de Homologação nº ____/20____, para o final de lista, onde permanecerei até que seja concedida nova oportunidade para ser nomeado(a), passando a obedecer a nova listagem de classificação, tendo em vista o presente pedido.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____, em _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:FBCA4A45

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 5.075/2026 25/06/2026

ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 2.268, de 04 de dezembro de 2025, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2026**, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R\$ 1.391.862,31 (um milhão trezentos e noventa e um mil oitocentos e sessenta e dois reais e trinta e um centavos)**, conforme segue:

04	Secretaria de Finanças
04.001	Departamento de Contabilidade e Controle Interno
04.123.0403.2025	Atividades do Departamento de Contabilidade
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições
47301075	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais – Veículos Agricultura
Valor	1.388,48

04	Secretaria de Finanças
04.001	Departamento de Contabilidade e Controle Interno
04.123.0403.2025	Atividades do Departamento de Contabilidade
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições
47301075	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais – Veículos Agricultura

Valor	29.309,68

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2071	Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção
101100146	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio
Valor	20.290,41

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens – Pessoal Civil
201200372	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da Enfermagem
Valor	453,02

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
205101141	Emendas de Bancadas OB5747-Increm. Temp-PAP- Dep. Vermelho - Litro
Valor	200.000,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
205601145	Recurso Extra Custeio PAP-Dep. Gleisi Hoffmann Portaria 10169
Valor	26.650,67

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
206701141	Emendas de Bancadas OB5747-Increm. Temp-PAP- Dep. Vermelho - Litro
Valor	37.784,20

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
209801145	Recurso Extra Custeio PAP-Dep. Gleisi Hoffmann Portaria 10169
Valor	6.885,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2058	Atenção Básica Variável
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
213200372	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da Enfermagem
Valor	777,58

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.2053	Manutenção do Hospital
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
185400372	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da Enfermagem
Valor	649,12

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.2053	Manutenção do Hospital
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
189101132	Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs- PRODUÇÃO SUS AIH HOSPITAL NSA
Valor	82.449,98

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.2053	Manutenção do Hospital
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
191101132	Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs- PRODUÇÃO SUS AIH

	HOSPITAL NSA
Valor	7.732,53

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.2056	Média/Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
197401161	Emendas de Bancadas – Custeio MAC – Dep. Fed. Paulo Litro – Port. 11225
Valor	600.000,00

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.244.0802.2040	Proteção Especial à Pessoa Idosa
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
353201166	Emendas de Bancadas (art. 166. § 12. E.C. 100/2019) Emenda Dep. Paulo
Valor	717,00

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.243.0802.6039	Proteção Social Especial à Criança e Adolescente
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
349201166	Emendas de Bancadas (art. 166. § 12. E.C. 100/2019) Emenda Dep. Paulo
Valor	42.986,74

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.243.0802.6039	Proteção Social Especial à Criança e Adolescente
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
350101143	Transferências de Outros Programas – Incentivo Adolescentes Prestação
Valor	3.103,84

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.243.0802.6039	Proteção Social Especial à Criança e Adolescente
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
350201166	Emendas de Bancadas (art. 166. § 12. E.C. 100/2019) Emenda Dep. Paulo
Valor	2.151,00

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.244.0801.2029	Atividades Gerais de Proteção Social
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
324101107	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais – Deliberação 13/2025 – CEDCA/PR
Valor	1.767,40

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.244.0801.2029	Atividades Gerais de Proteção Social
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
324201142	Transferências de Outros Programas – Direitos das Pessoas com Deficiência
Valor	3.520,00

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.244.0801.2029	Atividades Gerais de Proteção Social
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
324301166	Emendas de Bancadas (art. 166. § 12. E.C. 100/2019) Emenda Dep. Paulo
Valor	1.854,46

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.244.0801.2030	Fortalecimento da Rede Sócio Assistencial
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais
327301169	Emendas Individuais Impositivas – Custeio APAE – Sem. Flavio Arns
Valor	120.000,00

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.244.0801.2031	Proteção Social à Família/Atendimentos Realizados no CRAS
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo

328201166	Emendas de Bancadas (art. 166, § 12, E.C. 100/2019) Emenda Dep. Paulo
Valor	381,96

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.244.0801.2031	Proteção Social à Família/Atendimentos Realizados no CRAS
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
333201107	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais – Deliberação 13/2025 – CEDCA/PR
Valor	26.898,00

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.244.0801.2031	Proteção Social à Família/Atendimentos Realizados no CRAS
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
334101166	Emendas de Bancadas (art. 166, § 12, E.C. 100/2019) Emenda Dep. Paulo
Valor	35.796,60

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.002	Departamento de Esportes e Lazer
27.812.2701.2167	Atividades do departamento de esportes
3.3.90.30.00.00	Material de consumo
400101033	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais – Fundo Municipal do Esporte
Valor	49.378,08

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.002	Departamento de Esportes e Lazer
27.812.2701.2167	Atividades do departamento de esportes
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
403301033	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais – Fundo Municipal do Esporte
Valor	88.936,56

Art. 2º - Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante no presente Decreto, serão utilizados recursos oriundos do:

I- Superávit Financeiro Vinculado: R\$ 221.979,85

II- Excesso de Arrecadação das Alíneas:

1.3.2.1.01.1.1.09.00.00.00.00	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	1.388,48
1.7.1.3.50.1.1.22.00.00.00.00	RECURSO EXTRA CUSTEIO PAP- DEP.GLEISI HOFFMANN PORTARIA 10169	33.535,67
1.7.1.3.50.1.1.33.00.00.00.00	EMENDA BANCADA INCREMENTO PAP - DEP.VERMELHO-LITRO OB-5747	237.784,20
1.7.1.3.50.2.1.12.00.00.00.00	EMENDAS DE BANCADAS - CUSTEIO MAC - DEP FED PAULO LITRO- PORT.11225	600.000,00
1.7.1.9.99.0.1.06.00.00.00.00	ESTRUTURACAO REDE DE SERVICOS CUSTEIO SUAS-EMENDA DEP PAULO LITRO- FNAS	83.887,76
1.7.1.9.99.0.1.07.00.00.00.00	EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS - CUSTEIO APAE - SEN FLAVIO ARNS	120.000,00
1.7.2.3.50.0.1.13.00.00.00.00	SERVIÇOS PRESTADOS SUS/FATURAMENTO AIHS-PRODUCAO SUS AIH HOSPITAL NSA	90.182,51
1.7.2.9.99.0.1.06.00.00.00.00	INCENTIVO LIBERDADE ASSISTIDA E PRESTACAO DE SERVICO A COMUNIDADE	3.103,84
VALOR TOTAL		R\$ 1.169.882,46

Art. 3º - Fica adequado o Cronograma de Desembolso para o exercício, das fontes que sofreram alterações Adicionais através de suplementações orçamentárias utilizando como recurso de crédito o Superávit Vinculado e Excesso de Arrecadação.

Art. 4º - Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

PAULO CEZAR CASARIL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tânia Regina de Oliveira

Código Identificador:421C16A6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO RELATÓRIO DA OUVIDORIA DO MUNICÍPIO DE REALEZA PR 1º QUADRIMESTRE PERÍODO: 01 JANEIRO DE 2026 A 30 DE ABRIL DE 2026

Análise:

Foram recebidas 09 manifestações no período citado.

Sobre os motivos (natureza) de contato do manifestante afirma-se que:

00 manifestações foram solicitações

05 manifestações foram reclamações

01 manifestações foram denúncias

03 Elogios

00 Sugestões

00 manifestações foram solicitações de acesso à informação (conforme a lei n 12.527 de 18 de novembro de 2011)

Em relação à análise dos pontos recorrentes informa-se que os cinco assuntos mais citados nas manifestações são:

1.Mau atendimento de profissional médico da rede SUS.

2.Elogio ao profissional de enfermagem.

Referente às providências adotadas pela administração pública nas soluções apresentadas informa-se que:

Nas denúncias, 00 Investigação preliminar em andamento, 01 Providências corretivas tomadas, 00 Improcedente, 00 informações insuficientes para providências, improcedentes.

Nas reclamações, 01 manifestações apresentaram informações insuficientes para providências, 00 manifestações foram consideradas parcialmente procedentes, 03 manifestações foram consideradas procedentes, 00 manifestações foram consideradas improcedentes, 01 manifestação preliminar em andamento.

Nas solicitações, 00 foram atendidas integralmente, 00 foram atendidas parcialmente, 00 não foram nem serão atendidas.

Nos elogios, 03 referiram-se a Servidor Público, e 00 referiram-se a Ações Governamentais e 00 ambos.

Nas solicitações pela Lei de Acesso à Informação, 00 Indeferido por outras razões não especificadas na legislação de acesso à informação

Capacitação / Atividades de divulgação / supervisão:

No período analisado, a Ouvidoria Municipal da Saúde de Realeza realizou ações de orientação interna sobre o fluxo de registro, análise e resposta às manifestações dos usuários do SUS, com foco na padronização dos procedimentos e no cumprimento de prazos. Foram prestados esclarecimentos aos servidores quanto ao correto encaminhamento das demandas e ao registro das providências adotadas. Também houve atividades de divulgação do canal da Ouvidoria junto às unidades de saúde do município, com repasse de informações sobre formas de acesso e finalidade do serviço. Realizou-se, ainda, acompanhamento das respostas emitidas pelos setores responsáveis, com supervisão dos prazos e da qualidade das informações prestadas ao cidadão.

Além das atividades rotineiras, houve participação na Reunião Regional de Ouvidores realizada em 18 de março, voltada ao alinhamento de procedimentos e troca de experiências entre os municípios. Também foi realizada participação no Encontro Macrorregional de Ouvidores, ocorrido em 16 de abril, no município de Cascavel, com discussões relacionadas ao fortalecimento das Ouvidorias do SUS e aprimoramento dos fluxos de atendimento. Ainda, participou-se do treinamento virtual realizado em 30/04, direcionado à emissão de relatórios e aperfeiçoamento dos processos de monitoramento e prestação de informações da Ouvidoria.

No mesmo período, foram entregues certificados de elogio a servidores da área da saúde, como forma de reconhecimento pelos atendimentos prestados e valorização do trabalho desenvolvido.

As ações também foram divulgadas nas redes sociais institucionais, visando fortalecer a motivação das equipes, incentivar boas práticas no atendimento ao público e promover maior aproximação entre a população e os serviços municipais de saúde.

Conclusão

A Ouvidoria Municipal da Saúde de Realeza acolheu 09 manifestações no período citado, sendo a maior parte delas classificadas como reclamações. Os assuntos mais recorrentes estiveram relacionados ao atendimento prestado aos usuários do SUS. A maioria das denúncias apresentadas resultou na adoção de providências corretivas pelos setores responsáveis, e grande parte das reclamações foi considerada procedente após análise dos fatos relatados.

Ressalta-se que uma das reclamações permanece em andamento, tendo em vista que ainda está sob análise do setor competente, aguardando conclusão das apurações e definição das providências administrativas cabíveis, dentro dos prazos estabelecidos para resposta ao cidadão.

Realeza, 08 de maio de 2026.

Elaborado por:	ISMAEL MACHADO
	Ouvidor SUS da SMS de Realeza
	Assinado Digitalmente Pelo Sistema e-processos
Ciente:	JOÃO CARLOS DOS SANTOS
	Secretário(a) Municipal de Saúde
	Assinado Digitalmente Pelo Sistema e-processos
	ALINE MARIA KLUSKA
	Diretora Geral Do Hospital Municipal HNSA
	Assinado Digitalmente Pelo Sistema E-Processos

Publicado por:

Tânia Regina de Oliveira

Código Identificador:166993AF

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 026/2026 DO CONSELHO MUNICIPAL DE
SAÚDE DO MUNICÍPIO DE REALEZA – ESTADO DO
PARANÁ**

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde do Município de Realeza, Estado do Paraná no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº. 8142 de 28 de dezembro de 1990, pela Resolução nº 453 do CNS de 10 de maio de 2012 e pela Lei Municipal 563/91 de 20/05/1991 e suas alterações, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica revogada a Resolução CMS nº 022/2026 referente ao Plano de Aplicação Financeira ProVigA-PR no valor total de R\$ 122.456,59 para custeio, conforme reunião ordinária realizada em 30/07/2026.

Art. 2º Fica aprovado o Plano de Aplicação Financeira ProVigA-PR no valor total de R\$ 29.312,26 para custeio de acordo com a Resolução SESA nº 741/2026, conforme a manifestação dos membros do Conselho Municipal de Saúde, registrada no grupo institucional de comunicação do Conselho, em 11/08/2026.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Realeza, 12 de agosto de 2026.

MAIARA INÊS GAMBATTO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde Realeza

Publicado por:

Tânia Regina de Oliveira

Código Identificador:76CDE276

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - DISP. 23**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 257/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: BAIERLE & ORBE LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de sondagem de reconhecimento de subsolo pelo método

SPT, com elaboração de laudo técnico e emissão de ART, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

REFERENTE: LICITAÇÃO Dispensa Nº 23/2026

VALOR TOTAL: R\$10.500,00 (Dez Mil e Quinhentos Reais)

DATA DA ASSINATURA: 12/08/2026

Publicado por:

Nicolly Eduarda Engester Martini

Código Identificador:B0CE8353

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO - DISP. 23**

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DISPENSA Nº 23/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2026

ABERTURA: DIA 12/08/2026 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE SUBSOLO PELO MÉTODO SPT, COM ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO E EMISSÃO DE ART, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S): BAIERLE & ORBE LTDA, ITEM 1, COM VALOR TOTAL DE R\$ 10.500,00 (DEZ MIL E QUINHENTOS REAIS).

REALEZA, AOS DOZE DIAS DE AGOSTO DE 2026.

HELOISE GOMES DE MORAES

Pres. Comissão Licitações

Publicado por:

Nicolly Eduarda Engester Martini

Código Identificador:AB6976BB

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO RETIFICADO - INEX, 18**

RETIFICAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 18/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 97/2026

ABERTURA: DIA 11/08/2026 ÀS 08:00 HORAS.

OBJETO: Adesão de Ata de Registro de Preço para Aquisição de Veículo tipo SUV – MÍN 110 CV – PORTA-MALAS MÍN 390 L, por meio de adesão Ata de Registro de Preços nº 1369/2025 do Estado do Rio Grande do Sul, para atender as necessidades da Secretaria de Educação mediante Inexigibilidade.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S): SAN MARINO VEÍCULOS LTDA, ITEM 1 VALOR TOTAL GERAL DE R\$ 118.790,00 (Cento e Dezoito Mil, Setecentos e Noventa Reais).

REALEZA, AOS doze dias de agosto de 2026.

HELOISE GOMES DE MORAES

Pres. Comissão Licitações

Publicado por:

Nicolly Eduarda Engester Martini

Código Identificador:A7B67603

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISP. 23**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de processo de dispensa nº 23/2026, cujo objeto é o Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de sondagem de reconhecimento de subsolo pelo método SPT, com elaboração de laudo técnico e emissão de ART, para atender as

necessidades da Secretaria Municipal de Administração, adjudicando em favor da mesma para que produza seus efeitos legais.

REALEZA, AOS doze dias de agosto de 2026.

PAULO CEZAR CASARIL

Prefeito

Publicado por:

Nicolý Eduarda Engester Martini

Código Identificador:ADA86BE5

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO RETIFICADO - INEX. 18**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO RETIFICADO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de processo de inexigibilidade nº 18/2026, cujo objeto é a Adesão de Ata de Registro de Preço para Aquisição de Veículo tipo SUV – MÍN 110 CV – PORTA-MALAS MÍN 390 L, por meio de adesão Ata de Registro de Preços nº 1369/2025 do Estado do Rio Grande do Sul, para atender as necessidades da Secretaria de Educação mediante Inexigibilidade, para atender as necessidades do Gabinete Municipal mediante Inexigibilidade, adjudicando em favor da mesma para que produza seus efeitos legais.

REALEZA, AOS doze dias de agosto de 2026.

PAULO CEZAR CASARIL

Prefeito

Publicado por:

Nicolý Eduarda Engester Martini

Código Identificador:06106197

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA**

**CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 007, DE 12 DE AGOSTO DE 2026**

RESOLUÇÃO Nº 007, DE 12 DE AGOSTO DE 2026

Disciplina a utilização de aplicativo de mensagens instantâneas como canal oficial complementar de comunicação da Câmara Municipal de Renascença, regulamenta os grupos institucionais, as convocações, as regras de conduta e a proteção de dados pessoais, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RENASCENÇA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **PRESIDENTE**, promulgo a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I — DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica autorizada a utilização de aplicativo de mensagens instantâneas, inclusive WhatsApp ou plataforma equivalente, como canal oficial complementar de comunicação da Câmara Municipal de Renascença, por meio dos seguintes grupos:

I – grupo institucional da Legislatura, integrado por vereadores e servidores do Poder Legislativo, destinado à divulgação de informações relacionadas às atividades legislativas e administrativas;
II – grupos das Comissões Permanentes e, quando formalmente constituídas, das Comissões Temporárias, destinados à organização dos respectivos trabalhos.

§1º Os grupos não substituem os meios oficiais de protocolo, tramitação, publicação, transparência ou arquivamento previstos no Regimento Interno e na legislação aplicável.

§2º A denominação dos grupos no aplicativo poderá conter a identificação da Legislatura ou da Comissão, e sua atualização constitui ato operacional da Secretaria Administrativa.

§3º Outros grupos poderão ser criados pela Presidência, quando necessário.

Art. 2º. Poderão ser encaminhados pelos grupos oficiais, observado o disposto nesta Resolução:

I – convites, ofícios, respostas, comunicados e informações de interesse institucional;
II – convocações de sessões, audiências públicas e reuniões de Comissão, quando admitidas pelo Regimento Interno;
III – pautas, matérias em expediente, ordens do dia, atas, proposições, pareceres e demais documentos legislativos, em caráter complementar ao sistema oficial;
IV – links de acesso a sessões ou reuniões virtuais ou híbridas;
V – comunicações sobre alteração de horário, local ou modalidade, bem como suspensão ou cancelamento de sessão ou reunião;
VI – fotografias, vídeos e relatos sobre problemas de interesse público municipal, nos termos do art. 23.

§1º A convocação de autoridades, testemunhas, agentes públicos ou terceiros estranhos aos grupos será expedida pelo instrumento próprio, admitido o uso do aplicativo apenas como reforço de comunicação.

§2º Informações sigilosas, de acesso restrito ou que contenham dados pessoais desnecessários ao conjunto dos participantes não serão divulgadas em grupo de acesso geral.

Art. 3º. É vedada, nos grupos oficiais, a prática de deliberação, votação, emissão de parecer ou de qualquer ato decisório que dependa de sessão ou reunião regularmente instalada nos termos do Regimento Interno.

Art. 4º. O aplicativo poderá servir como ferramenta de apoio tecnológico à participação remota em sessão ou reunião virtual ou híbrida, quando essa modalidade estiver autorizada pelo Regimento Interno ou por norma específica, observadas as disposições regimentais aplicáveis.

Art. 5º. Para fins de gestão administrativa, o conteúdo veiculado nos grupos classifica-se em:

I – público: ato, documento ou informação sujeito à publicidade, cujo compartilhamento observará, preferencialmente, a fonte oficial;
II – de circulação interna: comunicação preparatória, operacional, de articulação institucional, de organização dos trabalhos legislativos ou administrativos, não destinada à divulgação imediata, enquanto não formalizada ou enquanto houver restrição legal aplicável;
III – sigiloso ou de acesso restrito: informação protegida por hipótese legal específica.

§1º A classificação como conteúdo de circulação interna não cria hipótese autônoma de sigilo nem afasta os deveres de transparência, controle, preservação documental e atendimento à Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

§2º Na dúvida, deverá o participante consultar a Secretaria Administrativa ou a unidade responsável por transparência e proteção de dados antes de realizar compartilhamento externo.

CAPÍTULO II — ADMINISTRAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 6º. Os grupos oficiais serão criados e administrados pela Secretaria Administrativa, por servidor, mediante utilização dos números de telefone cadastrados pelos participantes.

§1º O participante será informado sobre a finalidade do grupo, a visibilidade de seu número aos demais integrantes e as regras desta Resolução.

§2º Cada participante comunicará, por escrito e sem demora, a alteração do número cadastrado.

§3º Em caso de impossibilidade técnica, necessidade de acessibilidade ou impedimento comunicado, a Câmara Municipal de Renascença disponibilizará meio alternativo adequado para o recebimento das comunicações.

Art. 7º. Compete ao administrador do grupo:

I – incluir e excluir participantes de acordo com o vínculo funcional ou parlamentar;
II – manter atualizadas a denominação, a descrição e as regras do grupo;
III – preservar os registros administrativos exigidos nesta Resolução;
IV – comunicar incidentes de segurança ou divulgação indevida à Presidência;
V – adotar, quando disponíveis, configurações de segurança compatíveis com a finalidade institucional.

Art. 8º. O envio de convocações e comunicados ocorrerá preferencialmente durante o expediente, ressalvadas situações urgentes devidamente justificadas pela autoridade competente.

Art. 9º. Nas comunicações institucionais, serão privilegiados texto escrito e documento formal, com identificação do remetente, do assunto e, quando cabível, do processo ou proposição correspondente.

Parágrafo único. Figurinhas, GIFs, emojis e conteúdos estranhos à finalidade institucional deverão ser evitados, sem prejuízo do envio de imagens e arquivos necessários à comunicação.

Art. 10. A inclusão de número pessoal em grupo oficial constitui tratamento de dado pessoal para o exercício de atribuições públicas, devendo observar finalidade, necessidade, transparência, segurança e prevenção, vedada a utilização do número obtido no grupo para finalidade estranha ao mandato, ao cargo ou à função.

CAPÍTULO III — GRUPO INSTITUCIONAL DA LEGISLATURA

SEÇÃO I — COMPOSIÇÃO

Art. 11. Integrarão o grupo institucional da Legislatura:

I – os vereadores em exercício e os suplentes durante o período de efetiva suplência;

II – os servidores efetivos e comissionados do Poder Legislativo cuja participação seja necessária às finalidades do grupo.

Parágrafo único. A inclusão e a exclusão serão realizadas de ofício pela Secretaria Administrativa em razão de posse, exercício, afastamento, exoneração, término da suplência ou encerramento do mandato.

Art. 12. A administração do grupo competirá a servidor da Câmara Municipal, vedada sua atribuição a vereador.

SEÇÃO II — CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Art. 13. A convocação de sessão extraordinária poderá ser encaminhada pelo grupo institucional da Legislatura, observado o prazo mínimo e sem prejuízo dos demais meios legalmente previstos no Regimento Interno.

§1º A convocação conterá a data, o horário, a pauta e, quando realizada em local diverso da sede da Câmara Municipal ou em ambiente virtual ou híbrido, a indicação do local ou do respectivo link de acesso, bem como o fundamento da urgência, quando cabível.

§2º A alteração ou o cancelamento serão comunicados pelos mesmos meios, sem prejuízo do uso de meio adicional que assegure a ciência tempestiva.

§3º A convocação encaminhada por meio do grupo institucional oficial presume-se regularmente realizada, produzindo os efeitos previstos no Regimento Interno e nesta Resolução, ficando o recurso aos demais meios previstos no Regimento Interno reservado às hipóteses de facultatividade da autoridade convocante ou necessidade de suprir eventual falha ou indisponibilidade do aplicativo, na forma do art. 14, §2º.

Art. 14. Para fins de comprovação da convocação eletrônica:

I – o registro de envio comprova a expedição da mensagem;

II – o registro de entrega constitui elemento de prova de que a mensagem alcançou o dispositivo ou a conta cadastrada;

III – a ciência, quando necessária no termos do Regimento Interno, poderá ser comprovada por confirmação expressa, resposta que revele conhecimento inequívoco, registro eletrônico de leitura disponibilizado pelo aplicativo ou certidão de comunicação realizada por meio alternativo.

§1º O silêncio do destinatário ou o mero decurso do prazo não equivalem, isoladamente, à ciência quando esta for exigida pelo Regimento Interno.

§2º Havendo indício de falha, ausência de confirmação quando necessária ou indisponibilidade do aplicativo, a Secretaria Administrativa promoverá contato por ligação telefônica, mensagem individual, e-mail, entrega pessoal, publicação do ato de convocação no diário eletrônico ou outro meio admitido pelo Regimento Interno.

§3º Não se declarará a nulidade de convocação em razão de vício formal quando todos os membros estiverem presentes à sessão ou reunião e não houver oposição tempestiva à regularidade da convocação, consignada em ata antes do início dos trabalhos.

Art. 15. A comunicação realizada na sessão e registrada em ata poderá ser reproduzida no grupo com caráter informativo, sem prejuízo dos requisitos regimentais.

Art. 16. A Secretaria Administrativa juntará ao processo da sessão registro idôneo da convocação, de suas alterações, e dos meios alternativos empregados, observada a política de gestão documental da Câmara Municipal.

SEÇÃO III — DISTRIBUIÇÃO DE PROPOSIÇÕES

Art. 17. O grupo institucional poderá ser utilizado para avisar os Vereadores sobre o protocolo de proposições e matérias legislativas e para encaminhar cópia ou link de acesso ao documento oficial.

Parágrafo único. Será evitado o envio de minutas ou versões não protocoladas; quando indispensável, o arquivo será identificado de forma ostensiva como preliminar e observará o art. 5º.

CAPÍTULO IV — GRUPOS DAS COMISSÕES

Art. 18. Poderá ser criado grupo específico para cada Comissão ou um grupo conjunto, conforme definido pela Presidência, com as seguintes finalidades:

I – informar a inclusão de matéria em pauta;

II – avisar sobre proposições distribuídas à Comissão, com encaminhamento de cópia ou link oficial;

III – organizar e comunicar a convocação de reuniões;

IV – informar alterações de pauta, adiamento, suspensão ou cancelamento.

Art. 19. Integrarão cada grupo os membros titulares e eventuais suplentes da respectiva Comissão e os servidores responsáveis pelo apoio administrativo ou técnico.

Parágrafo único. No grupo conjunto, poderão participar os membros de todas as Comissões abrangidas, e a descrição do grupo identificará sua composição e finalidade.

Art. 20. A administração de cada grupo competirá a servidor da Câmara Municipal, vedada sua atribuição a vereador.

Art. 21. A inclusão de matéria em pauta será solicitada pela autoridade competente da Comissão e observará os prazos e requisitos previstos no Regimento Interno.

§1º A mensagem indicará, no mínimo, o número, a ementa e o link ou a localização oficial da proposição.

§2º A inclusão fora do prazo somente será admitida nas hipóteses e nas condições expressamente autorizadas pelo Regimento Interno.

Art. 22. A convocação de reunião de Comissão será expedida pela autoridade competente, ou através de servidor por solicitação desta, nos termos do Regimento Interno, e conterá a data, o horário, o local ou link de acesso, e a pauta da reunião.

Parágrafo único. Alterações, adiamento, suspensão ou cancelamento serão comunicados tempestivamente pelos mesmos meios e, quando necessário, por meio alternativo.

CAPÍTULO V — COMUNICAÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO

Art. 23. Vereadores e servidores poderão encaminhar, pelos grupos oficiais, relatos, fotografias e vídeos sobre problemas de interesse da coletividade verificados no exercício do mandato, do cargo ou da função, para conhecimento e encaminhamento à unidade competente.

§1º A comunicação tem natureza informativa e não substitui requerimento, indicação, ofício ou instrumento formal exigido para fiscalização ou pedido de providências, conforme previsão contida no Regimento Interno.

§2º Imagens com pessoas identificáveis, placas de veículos ou outros dados pessoais limitar-se-ão ao estritamente necessário, com preferência por enquadramento, ocultação ou outro recurso que reduza a exposição.

Art. 24. A Secretaria Administrativa poderá encaminhar a comunicação à unidade competente e orientar o autor quanto à necessidade de formalização pelos meios regimentais, sem assumir a autoria ou o patrocínio da providência legislativa.

CAPÍTULO VI — COMUNICAÇÕES OFICIAIS E CONDUTA

Art. 25. Somente será considerada comunicação oficial a mensagem expedida por autoridade competente ou por servidor autorizado pela Presidência, e que permita identificar o remetente, o objeto e, quando cabível, o documento ou processo de referência.

Art. 26. É vedado aos integrantes dos grupos oficiais:

I – divulgar a terceiros conteúdo de circulação interna, sigiloso ou de acesso restrito, sem fundamento legal ou autorização da autoridade competente;

II – utilizar os grupos para ofensas, ameaças, discurso discriminatório, imputações ilícitas ou conteúdo estranho à finalidade institucional;

III – compartilhar dados pessoais em desacordo com a legislação aplicável;

IV – utilizar informações, mensagens, imagens ou áudios para finalidade eleitoral, político-partidária, promoção pessoal ou constrangimento de Vereador, servidor ou terceiro;

V – veicular propaganda comercial ou conteúdo estritamente pessoal;

VI – alterar, suprimir contexto ou atribuir falsamente autoria a mensagem ou documento;

VII – apagar ou dificultar a preservação de registro sujeito a arquivamento institucional.

§1º A vedação do inciso I abrange captura de tela (print), gravação, reprodução e encaminhamento por qualquer meio.

§2º Não constitui infração a preservação ou o encaminhamento estritamente necessário ao exercício regular de direito, à defesa em processo, à comunicação de ilícito a órgão competente ou ao atendimento de requisição legítima, mantida a proteção de dados de terceiros.

Art. 27. Cada participante responde pelo conteúdo que produzir ou divulgar e comunicará imediatamente ao administrador eventual envio equivocado, perda de acesso, inclusão indevida de participante ou suspeita de incidente de segurança.

CAPÍTULO VII — RESPONSABILIZAÇÃO

Art. 28. A infração cometida por Vereador será apurada segundo o Código de Ética e Decoro Parlamentar e as demais normas aplicáveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

Art. 29. A infração cometida por servidor será apurada conforme o regime disciplinar aplicável, mediante procedimento instaurado pela autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais responsabilidades legais.

CAPÍTULO VIII — DADOS PESSOAIS E REGISTROS

Art. 30. O tratamento de dados pessoais nos grupos oficiais observará a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, especialmente os princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade, transparência, segurança, prevenção e responsabilização.

§1º Dados pessoais sensíveis ou informações de terceiros serão encaminhados somente quando indispensáveis e pelo canal de acesso mais restrito compatível com a finalidade.

§2º A Presidência da Câmara Municipal poderá definir fluxo para comunicação, avaliação, contenção e registro de incidentes de segurança, com participação do encarregado pelo tratamento de dados pessoais, quando houver.

Art. 31. As mensagens e os arquivos que documentem convocações, decisões administrativas, instruções funcionais ou outros atos relevantes poderão ser incorporados aos processos administrativos ou legislativos quando forem estritamente necessários à formalização, instrução ou comprovação de atos ou comunicações institucionais, observadas as normas de gestão documental e de proteção de dados pessoais.

CAPÍTULO IX — DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. A Presidência poderá regulamentar esta Resolução por ato próprio, especialmente quanto à segurança, acessibilidade, gestão documental e proteção de dados.

Art. 33. Os casos omissos serão decididos pela Presidência, ouvida a unidade técnica ou jurídica competente quando necessário, com observância do Regimento Interno, da legislação de acesso à informação, de proteção de dados e de gestão documental.

Art. 34. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Renascença, aos dias 12 de agosto de 2026.

MARCOS ANTÔNIO VALANDRO

Presidente

Publicado por:

Aline Cristina Valandro

Código Identificador:4F57D61D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2026

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RENASCENÇA E A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA RENASCENCENSE

O MUNICÍPIO DE RENASCENÇA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.205.681/0001-96, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, CEP 85.610-000, Renascença/PR e a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

(OSC): ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA RENASCENCENSE, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.274.142/0001-01, com sede na Rua Costa e Silva, s/n, Centro, CEP 85.610-000, Renascença/PR, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a adequação do Plano de Trabalho do Projeto Renascença Futsal e a **suplementação de valor** do Termo de Fomento nº 002/2026 no montante de R\$ 77.500,00 (setenta e sete mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Em virtude do presente aditamento, o valor global da parceria passa a ter o acréscimo de R\$ 77.500,00 (setenta e sete mil e quinhentos reais), passando do montante original de R\$ 100.000,00 para o valor total readequado de **R\$ 177.500,00 (cento e setenta e sete mil e quinhentos reais)**.

2.2. A despesa decorrente da suplementação aprovada ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária:

06.000 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

06.004 – Departamento de Esportes

27.812.0025.2.024 – Manutenção das atividades desportivas

3.3.50.43.00 – Subvenções sociais

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam expressamente ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Fomento nº 002/2026, que não foram modificadas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da execução deste instrumento aditivo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Renascença/PR, 11 de agosto de 2026.

FABIELI MANFREDI

Prefeita

HÉLIO TERNOSKI

Presidente da Associação Esportiva Renascencense

Publicado por:

Kássia Regina Parizotto

Código Identificador:038DBB82

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 12/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026 – PMR

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em solução de armazenamento e compartilhamento de arquivos em nuvem corporativa para sincronização, acesso remoto e gerenciamento de arquivos.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 31 de agosto de 2026 às 08h00min.

UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

LOCAL: <http://www.gov.br/compras/pt-br>.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br ou telefone (046) 3550 – 8336.

Renascença, 12 de agosto de 2026.

LUCIANA ALMERI MORCELLI

Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:DF878F96

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 095 DE 06 DE JUNHO
DE 2022 EDITAL Nº 207 DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

Convocar a candidata aprovada em Concurso Público.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1101 de 15 de dezembro de 2009, Lei Municipal nº 1827 de 14 de dezembro de 2022 e 1840 de 19 de abril de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada e classificada dentro do número de vagas abertas através do Edital de Concurso Público nº 095/2022 de 06 de junho de 2022, para que compareça na Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, até o dia **27 de agosto de 2026**, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, para apresentação da documentação relacionada neste Edital.

Cargo: Professor 20h

Ordem de Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	Data de Nascimento	Pontuação Final
17	VIVIANE ROLIN BATTISTELLA	10/05/1986	75,00

Art. 2º - As convocadas, no ato do comparecimento, deverão apresentar:

§ 1º - Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:

I – Cédula de Identidade

II – CPF

III – Título de Eleitor

IV – Carteira de Trabalho

V – Número de Inscrição no PIS/PASEP

VI – Certidão de nascimento/casamento

VII – Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos e CPF dos dependentes (conjugue, companheiro (a), filhos (as), etc..)

VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta,

IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo e órgão de classe

X – Comprovante de residência

XI- Carteira de Reservista se do sexo masculino

§ 2º - Originais dos documentos relacionados a seguir:

I – 01 foto 3X4 recente

II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.

III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.

IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.

V – Atestado de saúde ocupacional, a ser emitido por Médico indicado pelo Município.

VI – Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicílio onde a candidata tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).

VII – Certidão de quitação eleitoral.

§ 3º - As declarações a que se referem os Incisos II e III do § 2º deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

Art. 3º - No ato da apresentação dos documentos a que se refere o Artigo 2º deste Edital, a candidata receberá uma guia de encaminhamento para a realização do Exame Clínico, com a informação do local e horário do exame.

Art. 4º - O não comparecimento das candidatas convocadas por este Edital até o prazo de 27 de agosto de 2026 resultará em perda automática da vaga.

Art.5º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

FABIELI MANFREDI

Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:DB306C51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 167/2026

DECRETO Nº 167/2026

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e atendendo o que dispõe a Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, Art. 43 e a Lei Municipal nº 1.111/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os senhores e senhoras designados, com as respectivas representações, respectivamente na qualidade de titulares e suplentes, para constituírem o Conselho de Alimentação Escolar do Município de Rio Azul, Paraná, para o período de 12 de agosto de 2026 a 31 outubro de 2027.

I – Representantes do Poder Executivo: Eli José Cabral da Silva (titular) e Edson José de Oliveira (suplente);

II – Representantes dos Trabalhadores da Educação Municipal e Docentes, Discentes: Soeli Conceição Ivancheski Roiko (titular) e Jaqueline Francisca Gautto Dutra (suplente); Sandra Romanhuk Nós (titular) e Benvinda Jorge Adamski (suplente);

III – Representantes de Pais de alunos: Miriam Aparecida Costa de Matos Veronez (titular) e Roseli Terezinha Maoski da Silva (suplente); Rosângela Radin (titular) e Silvia Cararo Kempinski (suplente);

IV – Representantes da Sociedade Civil: João Mierzwa (titular) e Celso Chicóra (suplente); Valéria Domingues (titular) e Ivone Kendzierski Dunice (suplente).

Art 2º - Conforme a ata nº 65 de 07 de agosto de 2026, os integrantes do Conselho elegeram para o período de 12 de agosto de 2026 a 31 outubro de 2027 como Presidente do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, a senhora Sandra Romanhuk Nós (titular), e como Vice-Presidente do Conselho, a senhora Valéria Domingues (titular).

Art 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da apresenta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Rio Azul-PR, em 12 de agosto de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:043F7102

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA Nº 01/2026

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA Nº 01/2026

COMPROMITENTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL

COMPROMISSÁRIOS: JORGE ANTÔNIO GURSKI E MARIA SILVIA COLODA GURSKI

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 1.285/2025, que prevê o uso de instrumentos consensuais para a resolução de pendências urbanísticas; Princípios da razoabilidade, proporcionalidade e eficiência, e mútua convenção entre as partes.

Objeto: O presente Termo de Ajustamento de Conduta tem por objeto dispensar, em caráter excepcional, a exigência de regularização das construções existentes no Lote 06, parte do imóvel de Matrícula nº 19.041 do C.R.I. de Rebouças/PR, em razão de impossibilidade fática e jurídica decorrente de decisão judicial (Processo nº 0001078-82.2014.8.16.0142). O ajuste visa permitir o prosseguimento da análise e eventual aprovação do desmembramento dos demais lotes do referido imóvel, condicionado ao cumprimento de todas as outras exigências da legislação municipal aplicável.

DATA DE ASSINATURA: 28 de julho de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal
Compromitente

JORGE ANTÔNIO GURSKI

MARIA SILVIA COLODA GURSKI
Compromissários

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:CFAEBB4D

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 155/2026

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 1021/2020, em seu artigo nº 55,

RESOLVE:

Conceder a servidora **MARCIA INES DE OLIVEIRA**, matrícula 305-1, abono de permanência por haver completado os requisitos de Aposentadoria Especial de Magistério, em 01/08/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 11 de agosto de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:09E16A57

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 156/2026

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica (m) substituídos (as) os (as) seguinte (s) integrante (s) nomeados para comporem a Coordenadoria Municipal de Proteção e

Defesa Civil - COMPDEC, do Município de Rio Azul, nomeados (as) pela Portaria nº 14/2026, de 22 de janeiro de 2026: **Silvia Nara do Rocil Speckt**, em substituição a **José Ambrosio Zem**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, permanecendo inalteradas as demais disposições levadas à efeito pela Portaria nº 14/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 11 de agosto de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:11120B22

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ EDITAL COMPLEMENTAR PSS- 002-2026- SMS

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 016/2026

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 016/2026, nomeada pela Portaria Municipal nº 173/2026, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica **DETERMINADO** a alteração do cronograma Geral do Teste Seletivo (Anexo III do Edital nº 016/2026).

Etapas Datas

Publicação do Edital do Processo Seletivo Público Até o dia 08/07/2026 no diário oficial do Município.

impugnações ao Edital 09/07/2026 a 13/07/2026

Período de Inscrições 14/07/2026 a 20/07/2026

Publicação da Homologação das Inscrições 24/07/2026

Recursos ao resultado das inscrições 27/07/2026 a 28/07/2026

Divulgação das Notas 31/07/2026

Recursos 03 e 04/08/2026

Publicação do edital Complementar 001/2026 10/08/2026

Entrega da documentação complementar(experiência profissional) 10/08/2026 a 11/08/2026

Publicação do Resultado Final 14/08/2026

Recursos 17/08/2026 e 18/08/2026

Publicação da homologação do Resultado Final 19/08/2026

Art. 6º. As demais disposições e regras constantes no Edital de Abertura nº 016/2026 e suas retificações não conflitantes permanecem inalteradas.

Rio Branco do Ivaí/PR, 12 de agosto de 2026.

COMISSÃO ORGANIZADORA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 016/2026

Portaria Municipal Nº 173/2026

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:93CDDCA5

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES 1º ADITAMENTO PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO 033/2025

Ata de Registro de Preços: 359/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico 033/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de fórmulas alimentares, dietas enterais, fórmulas infantis e complementos alimentares. Dispositivo Legal: Lei nº 14.133/21. Contratado: Biolife Brasil Ltda. Valor do aditamento: R\$ 97.736,64. Motivo: Prorrogar por 12 meses e reajustar valor unitário em 4,64%. Prazo de Execução: 17/10/2026 a 16/10/2027. Responsável pelo Contrato: Secretaria Municipal de Saúde. Fiscal de Contrato: Juliana Lazarini. Data da ratificação: 12/08/2026.

MILENA COLODEL

Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:

Carine Grazielle de Andrade

Código Identificador:1724DF7D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
EDITAL 23 2026 REPUBLICAÇÃO

PROCESSO Nº 25/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 9/2026

1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Inscrição dos Vereadores Elcio Josué Colaço e João Alves para participação no Curso com o tema: AS NOVAS REGRAS DAS EMENDAS IMPOSITIVAS., na forma presencial, promovido pelo CEAP Brasil, a ser realizado nas datas de 11a 14de agosto na cidade de Curitiba - PR.

2 – EXECUTOR/CNPJ:

CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA – CNPJ 13.891.611/0001-19

3 – RAZÃO DA ESCOLHA:

O curso representa importante instrumento de aperfeiçoamento e capacitação profissional, tendo em vista que o conteúdo programático está alinhado às atribuições inerentes a função dos vereadores, buscando conhecimento para melhor atuação parlamentar perante a comunidade.

4 – PREÇO:

R\$ 4.980,00

5 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Preço compatível com pesquisa de mercado.

DATA, 11 de agosto de 2026

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**WILSON MENDES JUNIOR**

Membro

CLEONICE WITT

Presidente

Publicado por:

Wilson Mendes Junior

Código Identificador:388502CB

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 125/2026

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Intersetorial responsável pela elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 227 da Constituição Federal que visa a absoluta prioridade à criança e ao adolescente na elaboração das políticas públicas;

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre os direitos assegurados às crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro 2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, o qual determina em seu art. 5º, inciso II, a competência aos Municípios da elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, em conformidade com o Plano Nacional e o respectivo Plano Estadual;

CONSIDERANDO o art. 7º § 2º da Lei Federal nº 12.594, de 2012, que determina que o Município deverá elaborar seu plano decenal com base no Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo, sendo uma construção coletiva que objetiva a implementação de

política pública especificamente destinada ao atendimento de adolescentes autores de ato infracional e suas respectivas famílias, de cunho intersetorial, que ofereça alternativas de abordagens e atendimento junto aos mais diversos órgãos e equipamentos públicos;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 18.374, de 15 de dezembro de 2014, que dispõe sobre as atividades concernentes à organização, à promoção, ao desenvolvimento e à coordenação do Sistema de Atendimento Socioeducativo em nível estadual;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.981, de 25 de outubro de 2019, que Institui o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, nas modalidades de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviço à Comunidade;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, a Comissão Intersetorial responsável pela elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, será composta pelos membros abaixo relacionados:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Jardeli Fabiane Valério Burghardt;

Suplente: Simone Moreira.

II – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Titular: Elza Marquatz;

Suplente: Janaina Piaz Alves.

III – Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Vivian Jungles Barbosa;

Suplente: Eliz Marieta Duvoisin de Oliveira.

IV – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

Titular: Luiz Felipe Custódio de Oliveira;

Suplente: Eduarda Baruffi.

V – Secretaria Municipal de Indústria e Comércio:

Titular: Karla Gabrieli Pontes Guedes;

Suplente: Rayssa Pereira.

VI – Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral:

Titular: Janice Sconieczny Grein;

Suplente: Patrícia Rosana de Lima.

VII – Procuradoria Municipal:

Titular: Guilherme Grein Plácido;

Suplente: Caroline Kuhl Machnicki.

VIII – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Titular: Marisa Schuster Bueno;

Suplente: Ana Cristina Schultz.

IX – Conselho Tutelar:

Titular: Adriane Nentwig Chimborski;

Suplente: Janete Barbosa.

Art. 2º A Comissão ora instituída será presidida pela Secretaria à qual estiver vinculado o Serviço de Medida Socioeducativa em Meio Aberto.

Art. 3º A presente Comissão tem as seguintes atribuições:

I – Elaborar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, incluindo diagnóstico situacional, diretrizes, objetivos, metas, prioridades e formas de financiamento e gestão das ações de atendimento para os próximos 10 (dez) anos;

II – Acompanhar e implementar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo;

III – Encaminhar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para aprovação.

Art. 4º A Comissão Intersetorial do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo apresentará ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir da publicação deste Decreto, o texto preliminar do referido

Plano, com todos os componentes recomendados, incluindo o plano de ação, com as atribuições de cada órgão/instituição envolvidos.

Art. 5º A Comissão terá o prazo máximo de 06 (seis) meses para apresentação dos resultados dos trabalhos.

Art. 6º A função de membro não será remunerada, mas seu exercício é considerado relevante serviço prestado ao Município, com caráter prioritário, e, em consequente, justificada as ausências a qualquer outro serviço, desde que motivadas pelas atividades desta Comissão.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 12 de agosto de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carolina Valerio Soares

Código Identificador:6F2199D0

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL N.º 099/2026**

**CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE
CANDIDATOS**

Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 077, de 18 de junho de 2026.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 077, de 2026, convoca as pessoas, através de suas inscrições abaixo relacionadas, para comparecerem a partir do dia 13 (treze) de agosto do corrente ano, dentro do horário de funcionamento, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, para assumirem as respectivas vagas temporárias no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS

Número	Nome	Classificação
15185/2026	Sara Juliana Ruthes Valério	1º

FISIOTERAPEUTA – LAGEADO DOS VIEIRAS

Número	Nome	Classificação
14992/2026	Luana Aparecida da Silva	1º

FISIOTERAPEUTA – SEDE

Número	Nome	Classificação
15522/2026	Evelyn Larissa Pfeffer	1º

O não comparecimento dos acima convocados no prazo de **6 (seis) dias úteis**, conforme estabelecido no item 12.5 do Edital nº 77, de 2026, contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência das vagas temporárias.

Rio Negro, 12 de agosto de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carolina Valerio Soares

Código Identificador:06C7E959

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
ERRATA – EDITAL N.º 098/2026**

O Edital nº 098/2026, publicado na Edição nº 3593, de 12/08/2026, página 471, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tem pela presente, por lapso de digitação, as seguintes correções:

Onde lê-se:

“AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (Ampla Concorrência)

Número	Nome	Classificação
	Convocados pelo Edital nº 63, de 3/7/2025, Edital nº 150, de 4/12/2025 e Edital nº 11, de 23/1/2026. O classificado em 4º lugar não compareceu dentro do prazo estabelecido para assumir a respectiva vaga.	1º a 5º
0012351	Tamires Helen Fabiane Hundensky	6º

Leia-se:

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (Ampla Concorrência)

Número	Nome	Classificação
	Convocados pelo Edital nº 63, de 3/7/2025, Edital nº 150, de 4/12/2025 e Edital nº 11, de 23/1/2026. O classificado em 4º lugar não compareceu dentro do prazo estabelecido para assumir a respectiva vaga.	1º a 5º
0012351	Tamires Helen Fabiane Hundensky	6º

Onde lê-se:

NUTRICIONISTA – 20 horas

Número	Nome	Classificação
0015293	Graciele dos Santos Ieger	4º

Leia-se:

NUTRICIONISTA – 20 horas

Número	Nome	Classificação
0015293	Graciele dos Santos Ieger	1º

Publicado por:

Carolina Valerio Soares

Código Identificador:A5F4AD28

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 861/2026**

Dispõe sobre a progressão funcional horizontal aos servidores municipais, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 3473, de 13 de novembro de 2025; em especial o Capítulo III, Seção II, Subseção II;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder, a partir de 1º de agosto do corrente, progressão funcional horizontal, em conformidade com a Lei Municipal nº 3473, de 2025, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais ocupantes de cargos de provimento efetivo do Município de Rio Negro, aos servidores municipais que preencheram os requisitos de formação acadêmica e de tempo de exercício profissional, abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor(a)	Data Admissão	Cargo	Nível Anterior	Nível Avanço
2539-9/1	Anselmo Piazz Virtuoso	18/07/2016	Fisioterapeuta	IV_A_Inicial	IV_B_Inicial
1974-7/1	Francielle Adelfi Hantes dos Santos	02/08/2010	Técnico em Higiene Dental	III_A_3	III_B_3
2441-4/1	Jorge Felipe Pfeffer	19/11/2014	Motorista B	II_A_Inicial	II_B_Inicial
2016-8/1	Juliana Karine Ruske	14/03/2011	Assistente de Administração C	IV_A_1	IV_B_1
1935-6/1	Vivian Jungles Barbosa	14/10/2009	Psicólogo	IV_A_Inicial	IV_B_Inicial

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2026.

Rio Negro, 12 de agosto de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:291830D5

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 862/2026

Dispõe sobre lotação do servidor municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Lotar, a partir de 3 de agosto do corrente, o servidor municipal **Ismail Ribas Júnior**, matrícula nº 110198-4/1, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 3 de agosto de 2026.

Rio Negro, 12 de agosto de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:666DB180

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 045/2026
UASG 987823 - CONTRATAÇÃO: 011/2026

Processo: 225/2026. Objeto: **AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA E GRUPOS SCFV. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço.** Disponibilidade do Edital: 13/08/2026 de 08h00min às 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 13/08/2026 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **25/08/2026 às 08:30h** no site www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados. Rio Negro, 11 de agosto de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:06AF6112

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 052/2026

OBJETO: Inscrição de servidores no 34º Congresso das Santas Casas e Hospitais Filantrópicos - CMB, a ser realizado nos dias 18, 19 e 20 de agosto. INERESSADO: CONFEDERACAO DAS SANTAS CASAS DE MISERICORDIA, HOSPITAIS E ENTIDADES FILANTROPICAS - CMB. CNPJ.: 54.934.005/0001-10. JUSTIFICATIVA: Empresa promotora do evento e habilitada para contratação. Fundamentação Legal: Caput do Artigo 74 da Lei 14.133/21 e suas alterações.

Rio Negro, 12 de agosto de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:EB967530

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 6.360/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **EXONERADO**, a pedido, o senhor **WILLIAM RICARDO AKIRA YOKOYAMA**, matrícula 378575-0/1, do cargo de **Técnico de Gestão Municipal A 40h**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, a partir de **13/08/2026**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 11 de agosto de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:092C5836

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 34.842/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **GIULIANA ANGÉLICA BROGIATO**, matrícula 378413-4/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Agente Administrativo da Educação - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob nº 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **07/08/2026**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 11 de agosto de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:4B421010

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 34.843/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **GLAYSTON SOARES DA SILVA**, matrícula 378411-8/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor de Ensino Básico 40h - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob nº 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **07/08/2026**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 11 de agosto de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:03ED582E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 34.844/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **VERGINIA CELESTE CENEDESE BOEING**, matrícula 378412-6/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor de Ensino Básico 30h - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob nº 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **07/08/2026**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 11 de agosto de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:A73A5E55

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 34.845/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **LAERTI FINGOLI**, matrícula 1747-7/1, ocupante do cargo de **Agente de Gestão Municipal C**, admitido (a) em 13/05/1996, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura, o **ABONO PERMANÊNCIA**, por ter completado os requisitos para a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição e por permanecer em atividade, de acordo com o com Artigo 40, § 1º, III, “a” com § 5º da Constituição Federal, a partir de **20/12/2021**, conforme pedido protocolado sob nº 26.665/2026, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 11 de agosto de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:A691085B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 34.846/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **MARIA APARECIDA DOS SANTOS**, matrícula 32366-7/1, ocupante do cargo de **Agente Operacional**, admitido (a) em 14/02/2005, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, o **ABONO PERMANÊNCIA**, por ter completado os requisitos para a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição e por permanecer em atividade, de acordo com o com Artigo 40, § 1º, III, “a” com § 5º da Constituição Federal, a partir de **22/02/2017**, conforme pedido protocolado sob nº 26.852/2026, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 11 de agosto de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:4EEFFB38

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 34.847/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **SOLANGE CAPARELLI**, matrícula 377718-9/3, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Auxiliar de Enfermagem - PSF - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob nº 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **03/08/2026**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 11 de agosto de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:036D7D39

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 389 11 DE AGOSTO DE 2026.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R\$ 1.040.000,00, para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2026, previsto no Decreto nº, 666 de 31 de dezembro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 8º da Lei nº 4.360/2025 de 19/12/2025 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 1.040.000,00 (Um milhão e quarenta mil reais)**, para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, Lei nº 4.360/2025 de 19/12/2025, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte	de	Valor em R\$

		Recursos	
02.03.06.182.0002.2.119	3.3.90.32.00.00.00	000	R\$ 40.000,00
17.01.15.452.0017.2.080	3.3.90.47.00.00.00	507	R\$ 1.000.000,00
TOTAL			R\$ 1.040.000,00

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.360/2025 de 19/12/2025, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte Recursos	de	Valor em R\$
02.03.06.182.0002.2.119	3.1.90.11.00.00.00	000		R\$ 40.000,00
17.01.15.452.0017.2.080	3.3.90.30.00.00.00	507		R\$ 500.000,00
17.01.15.452.0017.2.080	4.4.90.30.00.00.00	507		R\$ 500.000,00
TOTAL				R\$ 1.040.000,00

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2026, previsto no Decreto nº 666 de 31 de dezembro de 2025, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R\$ 1.040.000,00 (Um milhão e quarenta mil reais)**, conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	de	Fonte Recursos	de	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$
						Acréscimo
02.03	3.3		000		Agosto	R\$ 40.000,00
17.01	3.3		507		Agosto	R\$ 1.000.000,00
TOTAL						R\$ 1.040.000,00

Art. 4º - Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	de	Fonte Recursos	de	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$
						Redução
02.03	3.1		000		Agosto	R\$ 40.000,00
17.01	3.3		507		Agosto	R\$ 500.000,00
17.01	4.4		507		Agosto	R\$ 500.000,00
TOTAL						R\$ 1.040.000,00

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 11 de Agosto de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO	EDER JUNIOR EVANGELISTA
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	CÁSSIA PUZZI
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:CF0480CB

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 390 12 DE AGOSTO DE 2026.

SÚMULA: Concede remissão de IPTU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial, a prevista na Lei Complementar 69, de 20 de dezembro de 2012.

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida a remissão do **IPTU**, conforme processo administrativo, relativo ao imóvel do contribuinte abaixo:

Protocolo nº:	Nome:	Localização do imóvel:	Condições de remissão:
26.005/2026	Contribuinte: Espólio De Conceição Carasco E Souza Requerente: Itamar Da Silva E Souza	Rua José C. Torres Nº 659, JD. Monte Carlo II.	100% (Cem por cento) dos débitos de IPTU dos anos de 2024 e 2025.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 12 de Agosto de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ÉDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

MAURÍLIO PULQUESI
Diretor de Tributação

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:95E157C1

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 391 12 DE AGOSTO DE 2026.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R\$ 2.312.000,00, para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2026, previsto no Decreto nº, 666 de 31 de dezembro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 8º da Lei nº 4.360/2025 de 19/12/2025 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 2.312.000,00 (Dois milhões, trezentos e doze mil reais)**, para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, Lei nº 4.360/2025 de 19/12/2025, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte Recursos	de	Valor em R\$
05.02.28.843.0000.0.001	3.2.90.21.00.00.00	000		R\$ 2.200.000,00
09.01.10.302.0009.2.127	3.3.90.39.00.00.00	303		R\$ 40.000,00
09.01.28.846.0000.0.011	3.3.90.93.00.00.00	000		R\$ 16.000,00
10.02.08.245.0010.2.055	3.3.90.30.00.00.00	934		R\$ 36.000,00
16.01.04.122.0016.2.076	3.3.90.39.00.00.00	000		R\$ 20.000,00
TOTAL				R\$ 2.312.000,00

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.360/2025 de 19/12/2025, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte Recursos	de	Valor em R\$
05.02.28.843.0000.0.001	4.6.90.71.00.00.00	000		R\$ 2.220.000,00
09.01.10.302.0009.1.044	4.4.90.51.00.00.00	000		R\$ 16.000,00
09.01.10.302.0009.2.049	3.3.90.46.00.00.00	303		R\$ 40.000,00
10.02.08.245.0010.2.055	3.3.90.39.00.00.00	934		R\$ 36.000,00
TOTAL				R\$ 2.312.000,00

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2026, previsto no Decreto nº 666 de 31 de dezembro de 2025, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R\$ 2.312.000,00 (Dois milhões, trezentos e doze mil reais)**, conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	de	Fonte Recursos	de	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$
						Acréscimo
05.02	3.2		000		Agosto	R\$ 2.200.000,00
09.01	3.3		303			R\$ 40.000,00
09.01	3.3		000			R\$ 16.000,00
10.02	3.3		934			R\$ 36.000,00
16.01	3.3		000			R\$ 20.000,00

TOTAL	R\$ 2.312.000,00

Art. 4º- Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$
				Redução
05.02	4.6	000	Agosto	R\$ 2.220.000,00
09.01	4.4	000		R\$ 16.000,00
09.01	3.3	303		R\$ 40.000,00
10.02	3.3	934		R\$ 36.000,00
TOTAL				R\$ 2.312.000,00

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 12 de Agosto de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO	EDER JUNIOR EVANGELISTA
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	CÁSSIA PUZZI
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:C35AF8DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 055/2026

1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 055/2026

reF concorrência eletrônica Nº 009/2026

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA E A EMPRESA SAMAR ILUMINAÇÃO E ENGENHARIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 8XX.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX.XX, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de **ROLÂNDIA – PR**, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **SAMAR ILUMINAÇÃO E ENGENHARIA LTDA**, CNPJ 24.416.572/0001-14, localizada Rua José Rodrigues Pinheiro, 2300, Bairro CIC, CEP 81170-200, Fone (41) 3165.6868, e-mail contato@samariluminacao.com.br, na cidade de CURITIBA - PR a seguir denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sr. **IVAN LUIZ ALVES MARTINS**, portador da cédula de identidade R.G. n.º 1.240.795-5, inscrito no CPF sob n.º 531.218.309-10, residente e domiciliado na cidade CURITIBA - PR firmam o presente Contrato de Empreitada por Preço Global, doravante designado **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO DE EMPREITADA**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS

Fica aditivada a cláusula oitava deste contrato prorrogando por mais 60 (sessenta) dias a execução com início em **20/08/2026** e término em **19/10/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO

1. As partes elegem o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim,

por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 10 de agosto de 2026.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	SAMAR ILUMINAÇÃO E ENGENHARIA LTDA
Contratante	Contratada

Testemunhas:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	FABRICIO SIMÕES DE MORAIS
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Planejamento, Habitação e Urbanismo

GUILHERME ALMEIDA PESSÔA	VICTOR ANTONIO CANCIAN
Fiscal do Contrato	Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:4A048ADF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 020/2025

2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 020/2025

REF.: DISPENSA Nº 001/2025.

De um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de **ROLÂNDIA - PR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 8XX.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de **ROLÂNDIA – PR**, CEP 86600-218, doravante designado **CONTRATANTE**, **AMBIENTAL RESÍDUOS RECICLÁVEIS ROLÂNDIA ORG**, cadastrada no CNPJ sob nº 13.277.403/0001-24, estabelecida na Rua Professor Dozsa Geza, nº 150, Sala 01, Jardim Santiago, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86606-298, Fone (43) 3015-4603/3256-1172, e-mail katielefernanandes1993@gmail.com neste ato legalmente representada pelo Sr. **VALMIR MACHADO**, brasileiro, portador do RG nº 3.XXX.XXX-X SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 362.XXX.XXX-XX, residente domiciliado na cidade de **ROLÂNDIA – PR**, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO DE EMPREITADA**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS

1. Fica aditivada a cláusula segunda deste contrato prorrogando por mais 60 (sessenta) dias para execução com início em **15/08/2026** e término em **14/10/2026** e a vigência por mais **60 (sessenta) dias** para fins burocráticos, após o término do prazo da execução.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

1. Fica aditiva a cláusula primeira deste contrato passando o mensal do contrato de **R\$ 20.652,02** (vinte mil seiscentos e cinquenta e dois reais e dois centavos) para **R\$ 21.610,27** (vinte e um mil seiscentos e dez reais e vinte sete centavos) representando uma correção anual de **4,64 %** (quatro inteiros e sessenta e quatro centésimos), daqui por diante denominado “**VALOR CONTRATUAL**”

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, as demais cláusulas permanecem inalteradas. E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 07 de agosto de 2025.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	AMBIENTAL RESÍDUOS RECICLÁVEIS ROLÂNDIA ORG
Contratante	Contratada

Testemunhas:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	LUCAS OLIVEIRA SCHAUFF Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agricultura
ALINE SOUZA MARINHOS Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:41799A05

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
076/2026 – PMR. PROCESSO Nº 138/2026.

Objeto: O presente edital tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de materiais médico-hospitalares para atender à demanda da rede municipal de saúde, incluindo Unidades Básicas de Saúde, Centros de Atenção Psicossociais, Centro de Especialidades Odontológicas, Centro de Especialidades Médicas e Serviços de Urgência como o SAMU e Pronto Atendimento Municipal.

Tipo: Menor Preço por ITEM.

Solicita Amostras: SIM

Possui Exclusividade/e ou Cotas: SIM

Valor máximo total R\$: 2.365.168,88.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:00 horas do dia 26/08/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 26/08/2026.

Obs.: Recomenda-se que toda a documentação da proponente seja anexada na plataforma eletrônica até a data e hora limite do recebimento das propostas, a fim de garantir a celeridade do certame. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: <https://comprasbr.com.br/> “Acesso Identificado”. Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, nº 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: www.rolandia.pr.gov.br e e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 12 de agosto de 2026.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Jose Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:F1AE04E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
077/2026 – PMR. PROCESSO Nº 140/2026.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de 04 (quatro) veículos para os serviços de Transporte Sanitário da Secretaria de Saúde do Município de Rolândia – PR (duas ambulâncias Tipo B, uma Van 10+1 lugares e uma pick-up cabine dupla) com recursos provenientes das Resoluções SESA nº 1357/2025 e nº 1945/2025. Tipo: Menor Preço por ITEM.

Solicita Amostras: NÃO

Possui Exclusividade/e ou Cotas: NÃO

Valor máximo total R\$: 1.311.765,00.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:00 horas do dia 27/08/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 27/08/2026.

Obs.: Recomenda-se que toda a documentação da proponente seja anexada na plataforma eletrônica até a data e hora limite do recebimento das propostas, a fim de garantir a celeridade do certame. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: <https://comprasbr.com.br/> “Acesso Identificado”. Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, nº 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: www.rolandia.pr.gov.br e e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 12 de agosto de 2026.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Jose Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:A69022BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO 077/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2026

Ref. Pregão nº 064/2026

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 8XX.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX.XX, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de **ROLÂNDIA – PR**, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**

SERQUIP TRATAMENTOS RESÍDUOS PR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 06.208.833/0001-29, com sede a Rua Dr. Maio Jorge, 250, CIC, na cidade de Curitiba – PR, CEP nº 81.450-580, tel (41) 3442-2114, neste ato legalmente representada pelo Sr. **GUILHERME ANDRADE DE LIMA**, brasileiro, casado, gerente, RG nº 5.689.755 SSP/PE, CPF/MF sob nº 048.501.214-62, residente e domiciliado a Rua Dr. Maio Jorge, 250, CIC, na cidade de Curitiba – PR, CEP nº 81.450-580, doravante designada **CONTRATADA**

VALOR: R\$ 269.100,00 (duzentos e sessenta e nove mil e cem reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

FORO: Comarca de Rolândia, Estado do Paraná.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 04 de agosto de 2026.

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:E8B9FC46

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO 078-2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2026

Ref. Inexigibilidade nº 036/2026

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia - Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de **ROLÂNDIA -PR**, CEP 86.600-218, doravante apenas designado **CONTRATANTE**.

INNOVARE FONOAUDIOLOGIA CLÍNICA E SAÚDE INTEGRATIVA LTDA, cadastrado no CNPJ/MF sob nº 61.990.880/0001-85, estabelecida na a Erich Koch Weser, nº 35, LOTE RRB1, Manoel Müller, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP: 86601512., telefone(44) 99970.5499, email taniahernandesenf@gmail.com, neste ato legalmente representada pelo Sra. **TANIA ARAUJO HERNANDES**, brasileira, casada, portadora do CPF/MF n.º 006.445.089-90, residente e domiciliado na cidade de **ROLÂNDIA -PR**, doravante designada **CONTRATADA**.

OBJETO: Credenciamento de empresas da área da Saúde (pessoas jurídicas) para prestação de profissionais em fonoaudióloga. Os serviços serão realizados de acordo com os procedimentos listados no termo de referência, para atendimentos das demandas de pacientes inseridos na rede Municipal de Ensino de Rolândia – Pr e demais demandas dos serviços Especializados na rede Municipal de Saúde.

VALOR: R\$ 639.907,20 (seiscentos e trinta e nove mil novecentos e sete reais e vinte centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE EDIÇÃO/ASSINATURA DO CONTRATO: 06/08/2026.

FORO: Comarca de Rolândia, Estado do Paraná.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 de agosto de 2026.

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:7A94F8B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 07/2026

AVISO DE RETIFICAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 07/2026 COMPRAS GOV Nº 90007/2026
Processo Administrativo nº 47/2026

O Município de Salgado Filho - PR, através de seu Prefeito Municipal, por meio do Departamento de Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, a **RETIFICAÇÃO** da **CONCORRÊNCIA Nº 07/2026 (COMPRAS GOV Nº 90007/2026)**, vinculada ao Processo Administrativo nº 47/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO, FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO E MONTAGEM PARA A ILUMINAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL HOMERO GHISSI.

Informa-se que houve alterações nos projetos e documentos auxiliares da referida licitação. Os mesmos encontram-se disponíveis no sítio eletrônico do município (<https://www.salgadofilho.pr.gov.br/licitacao/?ano=2026>) ou podem ser solicitados através do e-mail licitacao.sf@gmail.com.

A sessão pública ocorrerá na plataforma **Compras.gov.br**, observando as seguintes datas e horários:

• **CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS:** Até as 08:29 horas do dia 03 de setembro de 2026.

• **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 08:30 horas do dia 03 de setembro de 2026.

Salgado Filho - PR, 12 de agosto de 2026.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge Gabriel Luz Dos Reis
Código Identificador:9121DA09

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
DECRETO Nº 91, DE 12 DE AGOSTO DE 2026

DECRETO Nº 91, DE 12 DE AGOSTO DE 2026

Concede Promoção de Classe na Carreira para servidora pública municipal integrante do Quadro do Magistério Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal de nº 01 de 22 de janeiro de 2018, e considerando certificados apresentados na Secretaria Municipal de Educação;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Promoção de Classe na carreira da servidora pública municipal abaixo relacionada, integrante do Quadro do Magistério Público Municipal, conforme dispõe a Lei Municipal de nº 01 de 22 de janeiro de 2018, Anexo “I”, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Salgado Filho.

Servidora	Cargo	Nível/Referência Atual	Nível/Referência a Elevar	Matrícula	Período de Elevação
Bruna Mara Dartora Pavan	Professora	C-03	C-04	1320	08/2024 a 08/2026

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia ____/____/____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho Estado do Paraná, ao décimo segundo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:AA086EF7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 251, DE 12 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA Nº 251, DE 12 DE AGOSTO DE 2026

Designa servidores como Agente de Contratação e Equipe de Apoio pelos serviços da Licitação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Art. 8º da Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021,

RESOLVE,

Art. 1º - Ficam designados, como Agente de Contratação e a Equipe de Apoio, os seguintes servidores:

- I – Jorge Gabriel Luz dos Reis**, matrícula nº 1592, Agente de Contratação/Pregoeiro;
II – Nara Morando, matrícula nº 1612, Membro da Equipe de Apoio;

III – Daiara Bruna da Silva Rosa, matrícula nº 1380, Membro da Equipe de Apoio;

IV – Eliane Marcia Ruch, matrícula nº 1645, Membro da Equipe de Apoio;

V – Paula Joziane Picini, matrícula nº 1191, Membro da Equipe de Apoio.

Art. 2º - Fica concedido, aos membros da Equipe de Apoio e Agente de Contratação, o adicional por serviços da licitação conforme o Art. 6º da Lei Municipal Nº 30 de 28 de maio de 2025.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 280, de 01 de agosto de 2025.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia ____/____/____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo segundo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

VOLMAR DUARTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juciane Dalle Laste

Código Identificador:EE7D19E4

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 252, DE 12 DE AGOSTO DE 2026**

PORTARIA Nº 252, DE 12 DE AGOSTO DE 2026

Concede Férias para a Servidora Pública Municipal que abaixo especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado;

RESOLVE:

Artigo 1º- CONCEDER, férias de 15 (quinze) dias para a Servidora Pública Municipal **PAULA CRISTINA DALLE LASTE SPESSATTO (1504)**, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, à partir do dia 17 de agosto de 2026, correspondente ao período aquisitivo de 01.12.2023 a 30.11.2024.

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia ____/____/____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo segundo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

VOLMAR DUARTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juciane Dalle Laste

Código Identificador:F43F3F68

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 253, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.**

PORTARIA Nº 253, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

Concede Licença por motivo de Doença em Pessoa da Família, a servidora pública municipal que abaixo especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Art. 75, § 2º, inciso I, da Lei Municipal nº 34, de 20 de junho de 2018, e

Considerando atestado de acompanhamento apresentado nesta data;

RESOLVE:

Artigo 1º- CONCEDER, 12 (doze) dias de **Licença por motivo de doença em pessoa da família**, no período entre 03 (três) de agosto à 14 (quatorze) de agosto de 2026, a servidora pública Municipal **CHARLY RUDILAINE BEUTLER (1517)**, ocupante do cargo efetivo de Professora.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à contar de 03 de agosto de 2026.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia ____/____/____.

Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo segundo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

VOLMAR DUARTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gilvana Canesso

Código Identificador:4C1B9C39

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 254, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.**

PORTARIA Nº. 254, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

Revoga Portaria que especifica e dá outras providências.

VOLMAR DUARTE, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- REVOGAR, à partir desta a Portaria nº 50 de 03 de fevereiro de 2026, o qual nomeou a servidora pública municipal **KELIMARA RECH**, ocupante do cargo efetivo de Professora 40 (quarenta) horas semanais, na função de Diretora da Escola Municipal Professora Jaci Maria Lopes.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia ____/____/____.

Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo segundo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

VOLMAR DUARTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gilvana Canesso

Código Identificador:03E232B0

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 255, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.**

PORTARIA Nº. 255, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

Nomeia Servidora Pública Municipal, para exercer a função de Diretora na Escola Municipal Professora Jaci Maria Lopes, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 01 de 22 de janeiro de 2018 e alterações posteriores;
RESOLVE,
Artigo 1º- **NOMEAR**, a Servidora Pública Municipal **CIBELLI ROYER** matrícula nº 1522, ocupante do cargo efetivo de Professora 20 (vinte) horas, Nível/Referência C-01, para à partir desta data, exercer a função de Diretora na Escola Municipal Professora Jaci Maria Lopes.

Artigo 2º - Em caso de nomeação para o cargo de Direção Escolar, o titular efetivo do cargo de Professor deverá cumprir 40 (quarenta) horas semanais nas instituições de ensino, e receberá exclusivamente a título de remuneração o valor constante no art. 45 da Lei Municipal nº 09 de 06 de fevereiro de 2024, no Anexo VII, e alterações posteriores.
Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 130, de 17 de abril de 2026.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia ____/____/____.Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Estado do Paraná, ao décimo segundo dia do mês agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:71C06AE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
PORTARIA 026-2026

PORTARIA Nº 026/2026

SÚMULA: - Autoriza o pagamento de diária a Servidora, abaixo especificada, e dá outras providências.

MARCOS RAVANELI, Presidente da Câmara de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza o pagamento de diária a servidora abaixo especificada:

Nome	Cargo	Requisição
FABIANA SIMÕES PIRES	Assessora da Presidência	041/2026
Quantidade / dia da diária e valor	Destino	Motivo e local da viagem
Meia diária no dia 13/08/2026 e meia diária no dia 14/08/2026, no valor total de R\$ 314,00.	Francisco Beltrão- PR	Curso ProLegis: Governança e Desempenho nas Câmaras Municipais

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto do Lontra, em 11 de agosto de 2026.

MARCOS RAVANELI
Presidente

Publicado por:
Fabiana Simoes Pires
Código Identificador:608FCC75

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
PORTARIA N. 027-2026

PORTARIA Nº 027/2026

SÚMULA: - Autoriza o pagamento de diária a Servidora, abaixo especificada, e dá outras providências.

MARCOS RAVANELI, Presidente da Câmara de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza o pagamento de diária a servidora abaixo especificada:

Nome	Cargo	Requisição
ROSANE APARECIDA PENSO	Assistente de Serviços Gerais	042/2026
Quantidade / dia da diária e valor	Destino	Motivo e local da viagem
Meia diária no dia 13/08/2026 e meia diária no dia 14/08/2026, no valor total de R\$ 314,00.	Francisco Beltrão- PR	Curso ProLegis: Governança e Desempenho nas Câmaras Municipais

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Salto do Lontra, em 11 de agosto de 2026.

MARCOS RAVANELI
Presidente

Publicado por:
Fabiana Simoes Pires
Código Identificador:8983A646

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
120/2025

OBJETO:	Contratação de empresa especializada para realização de serviços de desinsetização e desratização de áreas internas e externas e limpeza de caixa d'água das secretarias e departamento do Município de Salto do Lontra/PR
CONTRATADO:	COMERCIAL AGROALBA EIRELI
CNPJ:	08.977.831/0001-20
REAJUSTE DE VALOR:	Lote 1 Item 1: R\$ 0,51 Lote 2 Item 1: R\$ 93,88 Lote 2 Item 2: R\$ 104,33 Lote 2 Item 3: R\$ 187,79 Lote 2 Item 4: R\$ 271,25 Lote 2 Item 5: R\$ 573,80
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 11 de agosto de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:6C0D201C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
127/2025

OBJETO:	Contratação de empresas para prestação de serviços para atendimento na jornada ampliada de educação em tempo integral do município de Salto do Lontra-PR
CONTRATADO:	VILMAR MAZETTO
CNPJ:	21.924.046/0001-77
REAJUSTE:	Fica concedido reajuste de 4,33% (quatro vírgula trinta e três por cento) em conformidade com a Cláusula décima, que prevê a atualização dos preços mediante aplicação do índice INPC, após decorrido o período legal para reajustamento.
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 12 de agosto de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:A9AC38E4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
128/2025

OBJETO:	Contratação de empresas para prestação de serviços para atendimento na jornada ampliada de educação em tempo integral do município de Salto do Lontra-PR
CONTRATADO:	MUSICOMANIA LTDA
CNPJ:	32.848.022/0001-00
REAJUSTE:	Fica concedido reajuste de 4,33% (quatro vírgula trinta e três por cento) em conformidade com a Cláusula décima, que prevê a atualização dos preços mediante aplicação do índice INPC, após decorrido o período legal para reajustamento.
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 12 de agosto de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Fabiano Romani
Código Identificador:644E1FE1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
130/2025

OBJETO:	Contratação de empresas para prestação de serviços para atendimento na jornada ampliada de educação em tempo integral do município de Salto do Lontra-PR
CONTRATADO:	TATIANI TERESINHA GALVAN COSTA
CNPJ:	49.546.806/0001-79
REAJUSTE:	Fica concedido reajuste de 4,33% (quatro vírgula trinta e três por cento) em conformidade com a Cláusula décima, que prevê a atualização dos preços mediante aplicação do índice INPC, após decorrido o período legal para reajustamento.
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 12 de agosto de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Fabiano Romani
Código Identificador:8CDF4DB1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
131/2025

OBJETO:	Contratação de empresas para prestação de serviços para atendimento na jornada ampliada de educação em tempo integral do município de Salto do Lontra-PR
CONTRATADO:	THIAGO GIOVANNI BERNARDI SCALCON
CNPJ:	61.515.390/0001-27
REAJUSTE:	Fica concedido reajuste de 4,33% (quatro vírgula trinta e três por cento) em conformidade com a Cláusula décima, que prevê a atualização dos preços mediante aplicação do índice INPC, após decorrido o período legal para reajustamento.
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 12 de agosto de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Fabiano Romani
Código Identificador:5C9E2515

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 120/2025

OBJETO:	Contratação de empresa especializada para realização de serviços de desinsetização e desratização de áreas internas e externas e limpeza de caixa d'água das secretarias e departamento do Município de Salto do Lontra/PR
CONTRATADO:	COMERCIAL AGROALBA EIRELI
CNPJ:	08.977.831/0001-20
VALOR:	29.478,48
VIGÊNCIA:	14/08/27
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 12 de agosto de 2027

FERNANDO ALBERTO CADORE
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Fabiano Romani
Código Identificador:BBF73102

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 70.2026

Decreto nº 70/2026

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial autorizado pela Lei nº 1.693 de 21 de maio de 2026.

Inivaldo Batista, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 94.300,00 (Noventa e quatro Mil e trezentos reais) para a seguinte dotação orçamentária, conforme segue:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 05.001 – EDUCAÇÃO BÁSICA
 08.243.005.6.028 – PROGRAMA DE ASSISTENCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE
 3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
 00816 -00000- Recurso Ordinários – (Livres)
R\$94.300,00

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, serão utilizados os provenientes do superávit financeiro apurado no exercício anterior conforme o disposto no art. 43, parágrafo 1º, inciso "I" da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data revogando as disposições em contrário.

Santa Amélia, 09 de junho de 2026.

INIVALDO BATISTA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Rafael Rodrigues
Código Identificador:287C3CA5

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 035/2026

Prefeitura convoca classificado/aprovado no Concurso Público nº 001/2025

Edital de convocação de classificados/aprovados no Concurso Público Municipal n. 001/2025 da Prefeitura Municipal de Santa Amélia – Estado do Paraná.

INIVALDO BATISTA, Prefeito Municipal de Santa Amélia – Estado do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, convoca o(s) candidato(s) abaixo(s) relacionado(s), classificado(s)/aprovado(s) no Concurso Público Municipal de n. 001/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Amélia, para no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste edital, recebimento do A/R via correio postal ou o recebimento da correspondência eletrônica de convocação (e-mail), deverá apresentar-se junto ao Departamento de Recursos Humanos, localizado na rua Dr. Alcides Prudente Pavan, 130 – centro – Santa Amélia – PR, no horário de 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, a partir do dia 13 de agosto de 2026, para tomar posse de seu cargo, munidos dos seguintes

documentos, a serem apresentados, pelo candidatos classificados/aprovados 02 (duas) cópias de cada documento, **conforme item 19.7.1 do Edital de Concurso Público nº 001/2025:**

Para a nomeação, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos (original e cópia):

- a) Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade acompanhado do Boletim de Ocorrência;
- b) Cadastro de Pessoa Física CPF conforme certidão de nascimento/casamento/averbação de divórcio;
- c) Registro Civil de Nascimento/Casamento/Casamento com Averbação de Divórcio;
- d) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino;
- e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- f) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- g) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos, carteira de identidade, CPF e caderneta de vacinação dos filhos menores de 7 (sete) anos (fotocópia autenticada ou acompanhada do original);
- h) Uma foto 3x4 recente, colorida e com fundo branco;
- i) número da conta corrente do Banco do Brasil S/A (se possuir);
- j) Documentos pessoais do cônjuge (companheiro/companheira) carteira de identidade e CPF;
- k) Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
- l) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- m) CNH para os candidatos aos cargos cuja habilitação se faz necessária;
- n) Registro junto ao Conselho de Classe do candidato a cargo profissional exigido;
- o) Comprovante de residência atual (conta de água, energia elétrica ou telefone fixo) em nome do candidato, do cônjuge (se casado) ou dos pais (se solteiro);
- p) Declaração de que o candidato não se encontra vinculado a cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;
- q) Declaração de bens ou declaração de imposto de renda;
- r) Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
- s) Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- t) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual, municipal;
- u) Certidão Civil, Criminal e Vara de Execuções Penais (emitidas pelas Justiça Estadual, Federal e o Local de Residência do Candidato). Caso a CND seja positiva deverá apresentar também a Certidão Explicativa;
- v) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO emitido por um Médico do Trabalho – Emitido pelo médico do Trabalho da Prefeitura Municipal de Santa Amélia – Pr.;

Obs. 1 -O candidato deverá levar os documentos em uma pasta tipo ofício com elástico (nova).

Obs. 2 - Os documentos solicitados serão autenticados pelo servidor da Prefeitura no ato da apresentação dos documentos originais juntamente com as respectivas fotocópias sem qualquer tipo de custas ou emolumentos.

A falta da apresentação dos documentos e declarações mencionados neste edital de convocação caracterizará a desistência do candidato.

O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

Caso sejam necessários exames complementares para posse, deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo a ser definido pelo Município de Santa Amélia.

O candidato pessoa com deficiência que for convocado para exames médicos admissionais deverá submeter-se aos exames previstos para a comprovação da deficiência declarada e da compatibilidade para o exercício do cargo.

Obs. 3 – O candidato para solicitar as certidões cíveis e criminais deverão comparecer no cartório distribuidor do fórum da Comarca de sua cidade.

Ob. 4 – O candidato para solicitar a certidão da Vara de Execuções Penais estadual deverá entrar no site do tribunal de justiça do seu estado.

Para quem reside na região de Londrina está o link abaixo:

<https://site.distribuidorlondrina.com.br/certidao.php>

Ob. 5 – O candidato para solicitar as certidões Civil, Criminal e Vara de Execuções Penais federal deverá acessar o site do Tribunal Regional Federal da sua região. No caso dos Estados do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul, acessar o link abaixo:

https://www.trf4.jus.br/trf4/controlador.php?acao=pagina_visualizar&id_pagina=2401

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	CPF
LUIS PAULO BRATZ	022.***.8*0-02

Prefeitura Municipal de Santa Amélia (PR), 12 de agosto de 2026.

INIVALDO BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vanderlei Diniz da Luz

Código Identificador:2213BAE0

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 532/2026

INIVALDO BATISTA, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Receber a devolução de diárias concedidas a servidores que estavam com viagem prevista e por motivo de força maior não realizaram.

Alínea	Nome	cargo	Referente ao período	Valor
A	André Vilalva Leal	Motorista	06/08/2026	R\$ 45,00
B	Luis Paulo Bratz	Motorista	11/08/2026	R\$ 45,00

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 11 de Agosto de 2026

INIVALDO BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Katia Pereira da Silva

Código Identificador:8305F550

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 533/2026

INIVALDO BATISTA, Prefeito Municipal de Santa Amélia, /Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder dispensa do serviço nos termos abaixo relacionados:

Alínea	Nome	Cargo	Motivo	Período
A	Cassia Lemes Maciel	Professora	Compensação por trabalho prestados à Justiça Eleitoral 2024	13 e 14/08/2026

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 11 de agosto de 2026

INIVALDO BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:147AA15F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 537/2026

INIVALDO BATISTA, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

I – Secretaria Municipal de saúde

Alínea	Nome	Destino	Veículo	Valor	Data
A	André Vilalva Leal	HEMODIÁLISE	RHP0B83	225,00	17 a 21/08/2026
B	Douglas Ricardo Vasconcelos	Cornélio Procópio	RHP0B84	225,00	17 a 21/08/2026
C	José Marcelo Galdino	Cornélio Procópio/Posto	SES4E21	225,00	17 a 21/08/2026
D	José Vilalva Roberto	Londrina	RHT7F51	225,00	17 a 21/08/2026
E	Luiz Paulo Bratz	Londrina/ Posto	BAL-1747	225,00	17 a 21/08/2026
F	Paulo Edson Pereira	Jacarezinho	TBW6A27	225,00	17 a 21/08/2026
G	Rafael Abner severino	Jacarezinho posto	BEP8A06	225,00	17 a 21/08/2026
H	Luiz Brazilino Walter	Bandeirantes	RTW7H10	180,00	18 a 21/08/2026
I	Manoel Marquito	Bandeirantes/Posto	SES4E20	225,00	17 a 21/08/2026
J	Luiz Camilo Antonio	Rib. Do Pinhal	BBZ9571	225,00	17 a 21/08/2026
K	Luiz Brazilino Walter	Curitiba/Pr	Curitiba/Pr	140,00	17/08/2026
L	Luiz Paulo Bratz	Maringá /Pr	RHP0B84	140,00	13/08/2026

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 12 de Agosto de 2026

INIVALDO BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:4A3868F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 075/2026

PORTARIA N.º 075/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, CLÁUDIO COVRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **EXONERADA** a Sra. **SILVIA PEDROSO DA SILVA**, inscrita no CPF sob n.º 066.XXX.XXX-08, do Cargo em Comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DA INDÚSTRIA e COMÉRCIO**, a partir de 12 de agosto de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 12 de agosto de 2026.

CLAUDIO COVRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:2D6DC68F

GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 002/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 002/2023

Terceiro Termo Aditivo ao Convênio nº 002/2023 que entre si celebram o Município de Santa Cecília do Pavão e a Associação de Pais e amigos dos Excepcionais – APAE.

O **Município de Santa Cecília do Pavão**, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins, 514, CEP 86.225-000, Santa Cecília do Pavão – PR, inscrita no CNPJ sob nº 76.290.691.0001/77, doravante denominado **CONCEDENTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, neste ato representada pelo seu Prefeito, **CLAUDIO COVRE**, RG nº 5.959.656-0, e CPF nº 848.208.539-53, e a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº. 85.430.080/0001-78, doravante denominada simplesmente **CONVENIENTE**, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins, s/nº – Santa Cecília do Pavão – Pr, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **ALTANEIRO GOMES RIBEIRO FILHO**, portador da CI/RG nº. 05.032.810-77 Pr e CPF nº 605.481.005-78, celebram o presente termo de convênio, de conformidade com a Lei Municipal nº. 1.056/2023, de 29/06/2023, mediante as cláusulas e condições abaixo avençadas, mutuamente aceitas e reciprocamente outorgadas, a saber

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo o que segue:

I - Prorrogar o prazo de vigência do Convênio nº. 002/2023, previsto na Cláusula Oitava, por mais 01 (um) ano, a contar de 01 de agosto de 2026 até 31 de julho de 2027.

II – Fica acrescido o valor de R\$ R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) ao Convênio Original, previsto na Cláusula Terceira, divididos em 12 (doze) parcelas iguais de R\$ 3.000,00 (três mil reais), referentes às competências agosto/2026 a julho/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas do Convênio nº 002/2023 não serão modificadas pelo presente instrumento, são ratificadas e permanecem em plena vigência.

E, para firmeza e validade do que acima ficou acordado, lavraram este Instrumento de Termo Aditivo ao Convênio 002/2023, o qual depois de lido e achado conforme, é firmado pelas partes e por duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma.

Santa Cecília do Pavão, em 01 de agosto de 2026.

CLAUDIO COVRE	ALTANEIRO GOMES RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal	Presidente APAE
Concedente	Conveniente
1 – Testemunha	2 – Testemunha
Nome:	Nome:
RG	RG
Assinatura	Assinatura

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:06EDA27B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 130/2025.
INEXIGIBILIDADE 025/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 092/2025

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 130/2025.

INEXIGIBILIDADE 025/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 092/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrito no CNPJ de n.º 75.462.820/0001-02, com sede na Avenida Paulo Libânio, 700;

Contratado: THIAGO BUCHI – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita sob o CNPJ n.º 31.781.846/0001-30, situada à Rua Professora Zelina Alves, 740, centro, CEP: 87.660-000, na Cidade de Paranacity, Estado do Paraná;

Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas na **INEXIGIBILIDADE 025/2025** combinando-as com os ditames da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.

Objeto do Aditamento: Fica alterada a cláusula segunda do contrato primitivo, prorrogando o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, de **28/07/2026 a 28/07/2027**.

Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, **INEXIGIBILIDADE 025/2025**.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 17 de julho de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pablo Tarciso de Souza Silva

Código Identificador:467E90E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 928/2026

LEI Nº 928/2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CEDER, A TÍTULO GRATUITO, O USO DE VEÍCULO ADQUIRIDO COM RECURSOS DO CONVÊNIO ESTADUAL Nº 1055/2025 (SECID) À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE) DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR, APROVOU**, e eu, **WILLIAN CEZAR VIEGA**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, a título gratuito, o uso de veículo automotor adquirido com recursos do Tesouro do Estado do Paraná e contrapartida municipal, no âmbito do Convênio nº 1055/2025 - SECID (Secretaria de Estado das Cidades), à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Santa Cruz de Monte Castelo (CNPJ nº 73.274.169/0001-03), exclusivamente para suporte às atividades de educação especial e assistência social executadas pela Escola Maria do Rosário Torre.

Parágrafo único. A cessão de uso de que trata o caput observará a legislação estadual e municipal aplicáveis as cláusulas do Convênio nº 1055/2025-SECID, sem transferência de propriedade do veículo à cessionária.

Art. 2º O veículo abrangido por esta Lei consta do ANEXO I, parte integrante deste ato, com a identificação patrimonial (tombamento), especificação, estado de conservação e valor.

CAPÍTULO II

FINALIDADE, PRAZOS DE VINCULAÇÃO E DEVOLUÇÃO

Art. 3º O veículo cedido permanecerá vinculado à finalidade pública de suporte logístico e estruturação das ofertas socioassistenciais e educacionais, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contados da data da entrega à entidade.

§ 1º Findo o prazo do caput, caberá ao órgão municipal competente avaliar a necessidade local, podendo renovar a cessão, recolher o veículo ou redirecioná-lo.

§ 2º Antes do transcurso do prazo mínimo, se cessar a oferta do serviço na unidade beneficiária ou sobrevier descumprimento das condições desta Lei, a entidade deverá imediatamente devolver o veículo ao Município.

§ 3º A cessão será formalizada por Termo de Cessão de Uso Gratuito, com relatório de entrega e inventário patrimonial.

CAPÍTULO III OBRIGAÇÕES, VEDAÇÕES E CONTROLES

Art. 4º Constituem obrigações da entidade cessionária:

- zelar pela adequada guarda, manutenção e conservação do veículo;
- utilizá-lo exclusivamente no endereçamento dos serviços socioassistenciais e educacionais da instituição;
- manter identificação patrimonial visível, com indicação de que o veículo foi adquirido com recursos do Governo do Estado do Paraná (SECID) e contrapartida do Município;
- permitir, a qualquer tempo, acesso e fiscalização do órgão gestor, do Controle Interno e dos órgãos de controle externo;
- assumir todas as despesas correntes de uso, abastecimento, manutenção preventiva e corretiva, licenciamento anual e seguros com cobertura total contra acidentes, furtos e terceiros, quando cabíveis;
- comunicar extravio, furto, roubo, dano ou inutilização em até 48 (quarenta e oito) horas, adotando as providências administrativas e legais pertinentes.

Art. 5º É vedado:

- alienar, onerar, emprestar, locar, subceder ou dar em garantia o veículo;
- utilizá-lo para finalidade diversa da prevista nesta Lei e no Termo de Cessão;
- suprimir ou adulterar as marcas de patrimônio e de origem do recurso;
- remover o veículo para localidade diversa da rotina de atendimentos, sem anuência prévia do Município.

Art. 6º A ocorrência de impropriedades na execução ou de descumprimento das condições pactuadas autoriza o Município a retomar imediatamente o veículo, independentemente da modalidade ou do título que concedeu direitos de uso, sem ônus, sem prejuízo das responsabilizações cabíveis e da reparação por perdas e danos.

CAPÍTULO IV

FISCALIZAÇÃO, TRANSPARÊNCIA E RESPONSABILIDADES

Art. 7º Compete ao órgão gestor municipal do patrimônio:

- manter controle patrimonial e documental anual do veículo cedido;
- realizar vistorias periódicas e emitir relatórios;
- publicar, no Diário Oficial dos Municípios, extrato do Termo de Cessão, relação do veículo cedido e entidade de destino.

Art. 8º O veículo permanece como patrimônio público municipal, impenhorável, inalienável e intransferível, salvo expressa autorização legal. A entidade cessionária responde por danos decorrentes de uso indevido, negligência ou culpa, incluindo infrações de trânsito, sem prejuízo de outras sanções.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º O ANEXO I – Ficha do Bem Objeto da Cessão de Uso, discrimina a identificação patrimonial, descrição, valor e estado, garantindo a rastreabilidade contábil exigida no Convênio nº 1055/2025.

Art. 10. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei para detalhar fluxos, modelos e controles.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 12 aos dias do mês de agosto de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA

Prefeito Municipal

ANEXO I

FICHA DO BEM OBJETO DA CESSÃO

Link de acesso:
https://drive.google.com/file/d/1qvjhAx23LMkWNtMf1mjyt3QC_Gn7dL40/view?usp=sharing

Publicado por:
Pablo Tarciso de Souza Silva
Código Identificador:721F5635

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 929/2026

LEI Nº 929/2026

DISPÕE SOBRE A CESSÃO GRATUITA DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL À ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – ACOSMOC, DESTINADO À MANUTENÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR, APROVOU**, e eu, **WILLIAN CEZAR VIEGA**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA CESSÃO, DO OBJETO E DO INTERESSE PÚBLICO

Art. 1º Fica instituída, nos termos desta Lei, a cessão gratuita de uso do imóvel público municipal descrito no art. 2º à ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – ACOSMOC, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 03.072.855/0001-16, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 99, de 26 de julho de 2009, mantenedora da Rádio Comunitária Castelo FM.

§ 1º A cessão será formalizada mediante Termo de Cessão de Uso, após a comprovação do atendimento dos requisitos previstos nesta Lei.

§ 2º A cessão de uso será gratuita, personalíssima, temporária e resolúvel, não importando alienação, transferência de domínio, constituição de direito real ou atribuição de posse definitiva sobre o imóvel.

§ 3º O Município permanecerá titular do domínio e da posse indireta do imóvel, conservando todas as prerrogativas inerentes ao patrimônio público municipal.

§ 4º A cessionária não poderá invocar a cessão de uso como fundamento para reivindicar direito dominial, posse definitiva ou preferência quanto à futura destinação do imóvel.

Art. 2º A cessão gratuita de uso recairá sobre uma área urbana com 450,00 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), identificada, para fins técnicos e administrativos, como Lote nº 02 da subdivisão da Quadra L-14, situada na Rua Paraguai, nº 742, Centro, no Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, integrante do imóvel objeto da Matrícula nº 5.090 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Loanda, Estado do Paraná, com os seguintes limites e confrontações:

- à frente, confronta-se com a Rua Paraguai, pela distância de 15,00 m (quinze metros);
- pelo lado direito, confronta-se com o Lote nº 01, pela distância de 30,00 m (trinta metros);
- pelo lado esquerdo, confronta-se com a área remanescente da Quadra L-14, pela distância de 30,00 m (trinta metros); e
- aos fundos, confronta-se com a área remanescente da Quadra L-14, pela distância de 15,00 m (quinze metros).

§ 1º Integra a área objeto da cessão uma edificação comercial com 67,89 m² (sessenta e sete metros e oitenta e nove décimos quadrados), composta por recepção, hall, sala administrativa, estúdio, sanitário, copa e depósito de material de limpeza – DML.

§ 2º Para fins de instrução do procedimento administrativo, o terreno foi avaliado em R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e as benfeitorias em R\$ 130.829,41 (cento e trinta mil, oitocentos e vinte e nove reais e quarenta e um centavos), perfazendo o valor patrimonial total de R\$ 210.829,41 (duzentos e dez mil, oitocentos e vinte e nove reais e quarenta e um centavos), conforme o Relatório Simplificado de Avaliação nº 002/2026-SEPLAN, homologado pelo Decreto Municipal nº 2.801, de 15 de junho de 2026.

§ 3º A denominação “Lote nº 02” corresponde à identificação técnica e administrativa da área objeto da cessão, conforme memorial descritivo e planta, não significando a existência, neste momento, de matrícula imobiliária autônoma para a referida parcela.

§ 4º O memorial descritivo e a planta de identificação da área, datados de 18 de março de 2026, integram esta Lei como Anexo I, para fins de localização, delimitação e individualização física do espaço cedido.

§ 5º A posterior retificação, unificação, aglutinação, desmembramento, especialização ou abertura de matrícula imobiliária própria para a área objeto da cessão não prejudicará a vigência desta Lei ou do respectivo Termo de Cessão de Uso, desde que preservadas sua localização, área, confrontações e finalidade.

§ 6º Concluída a regularização registral, a nova identificação imobiliária será incorporada ao Termo de Cessão de Uso mediante apostilamento administrativo, dispensada a edição de nova lei, desde que não haja alteração da localização, da área, da finalidade ou das demais condições essenciais da cessão.

Art. 3º A cessão de uso instituída por esta Lei fundamenta-se no relevante interesse público decorrente da manutenção, no Município, de Serviço de Radiodifusão Comunitária voltado à informação, à cultura, à educação, à integração social, à participação popular e à divulgação de informações de utilidade pública.

§ 1º A utilização gratuita do imóvel não constitui liberalidade ou transferência patrimonial em benefício particular da cessionária, permanecendo integralmente vinculada ao atendimento das finalidades públicas e comunitárias previstas nesta Lei.

§ 2º A cessão não importa delegação de serviço público municipal, transferência da autorização federal para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou interferência do Município nas competências da União e dos órgãos federais responsáveis pela regulação e fiscalização da atividade.

§ 3º A cessão de uso, por si só, não caracteriza contratação de serviços, transferência de recursos financeiros, exclusividade institucional ou obrigação de divulgação de atos governamentais pela cessionária.

§ 4º A cessão de uso não altera a natureza pública do imóvel, não importa alienação, doação ou transferência patrimonial à cessionária e não autoriza sua utilização para fins particulares, permanecendo o bem destinado ao atendimento de finalidade pública e comunitária, sem prejuízo da observância das condições e restrições constantes da Matrícula nº 5.090 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Loanda, Estado do Paraná.

CAPÍTULO II
DA FINALIDADE E DO PRAZO

Art. 4º O imóvel será utilizado exclusivamente para a instalação, o funcionamento e a manutenção da sede, dos estúdios, dos equipamentos de transmissão e das demais atividades institucionais da ACOSMOC diretamente relacionadas ao Serviço de Radiodifusão Comunitária.

§ 1º A utilização do imóvel ficará permanentemente condicionada à observância da Lei Federal nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, de sua regulamentação e das normas expedidas pelo Ministério das Comunicações, pela Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel e pelos demais órgãos competentes.

§ 2º A alteração da finalidade prevista no caput dependerá de lei específica, não podendo ser promovida por regulamento, apostilamento ou simples termo aditivo.

Art. 5º A cessão gratuita de uso será outorgada pelo prazo de 20 (vinte) anos, contado da assinatura do respectivo Termo de Cessão de Uso.

§ 1º A cessão poderá ser renovada uma única vez, por igual período, mediante:

- edição de nova lei específica;
- demonstração da permanência do interesse público;
- comprovação da regularidade jurídica e institucional da cessionária;
- comprovação da validade da autorização federal para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária; e
- comprovação do cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Lei e no Termo de Cessão de Uso.

§ 2º O pedido de renovação deverá ser apresentado pela cessionária com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias do término do prazo.

§ 3º A renovação não constitui direito subjetivo da cessionária, ficando condicionada à conveniência e à oportunidade da Administração Pública e à preservação do interesse público.

§ 4º Encerrado o prazo sem renovação regularmente instituída e formalizada, a cessão será extinta de pleno direito.

Art. 6º A assinatura do Termo de Cessão de Uso ficará condicionada à apresentação e à verificação, no processo administrativo, dos seguintes documentos:

- estatuto social registrado e suas alterações;
- comprovante de inscrição e de situação cadastral ativa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- ata de eleição e posse da diretoria em exercício;
- documento comprobatório da representação legal da entidade;
- comprovação da validade da autorização ou outorga federal para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e dos atos necessários ao regular funcionamento da estação;
- comprovação da manutenção da condição de entidade de utilidade pública municipal;

- documentos de regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e perante os órgãos federais responsáveis pela radiodifusão e pelas telecomunicações, quando legalmente exigíveis; e
- declaração de ciência e aceitação das condições estabelecidas nesta Lei.

§ 1º Os documentos e as condições previstos neste artigo deverão ser mantidos durante toda a vigência da cessão.

§ 2º A ausência ou a perda superveniente de condição indispensável à execução regular da atividade impedirá a celebração, a continuidade ou a renovação da cessão, conforme o caso.

CAPÍTULO III

DAS OBRIGAÇÕES, DAS DESPESAS E DAS VEDAÇÕES

Art. 7º Constituem obrigações da cessionária:

- utilizar o imóvel exclusivamente para a finalidade estabelecida nesta Lei;
- manter em regular funcionamento as atividades relacionadas ao Serviço de Radiodifusão Comunitária;
- conservar o imóvel e suas benfeitorias em adequadas condições de uso, segurança, higiene, limpeza e manutenção;
- realizar, às suas expensas, os reparos necessários à conservação do imóvel;
- observar as normas relativas à segurança contra incêndio e pânico, à acessibilidade, à vigilância sanitária, ao uso e ocupação do solo, às edificações e às demais exigências aplicáveis;
- obter e manter válidos os alvarás, as licenças, os certificados e as autorizações necessários ao funcionamento de suas atividades;
- permitir o acesso dos agentes públicos municipais encarregados da fiscalização patrimonial;
- comunicar ao Município, no prazo de 30 (trinta) dias, qualquer alteração estatutária, mudança de diretoria, alteração da autorização federal ou ocorrência capaz de afetar a continuidade da cessão;
- comunicar imediatamente qualquer dano relevante, invasão, sinistro ou comprometimento estrutural do imóvel;
- manter identificação visível de que se trata de imóvel integrante do patrimônio público municipal, conforme padrão definido pelo Município, vedada qualquer forma de promoção pessoal de agentes públicos;
- responder pelos danos causados ao imóvel, ao patrimônio público ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão relacionada à sua utilização; e
- restituir o imóvel ao Município nas condições e nos prazos previstos nesta Lei e no Termo de Cessão de Uso.

Art. 8º A cessionária arcará integralmente com as despesas decorrentes da utilização do imóvel, incluindo consumo de água, energia elétrica, telefonia, internet, limpeza, vigilância, manutenção, reparos, licenças, tarifas e demais encargos relacionados às suas atividades.

§ 1º Sempre que tecnicamente possível, as contas de consumo deverão ser mantidas em nome da cessionária.

§ 2º O Município não responderá por obrigações civis, comerciais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias, ambientais ou administrativas assumidas pela cessionária.

§ 3º A cessão não gera vínculo jurídico, funcional, trabalhista ou previdenciário entre o Município e os dirigentes, empregados, associados, colaboradores, voluntários ou prestadores de serviços da cessionária.

Art. 9º A realização de obras, reformas, ampliações, demolições, alterações estruturais ou instalação de torres, antenas e equipamentos que modifiquem as características físicas do imóvel dependerá de prévia autorização escrita do Município.

§ 1º A autorização municipal não dispensa a obtenção das licenças, aprovações e autorizações exigidas pelos órgãos competentes.

§ 2º As benfeitorias e acessões incorporadas ao imóvel integrarão o patrimônio público municipal, sem direito de retenção, indenização ou ressarcimento à cessionária.

§ 3º Os equipamentos móveis e removíveis pertencentes à cessionária poderão ser retirados ao término da cessão, desde que sua remoção não cause danos ao imóvel.

§ 4º O Município poderá determinar a demolição, a retirada ou a regularização de obra ou instalação realizada sem autorização, às expensas da cessionária, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

Art. 10. É vedado à cessionária:

- utilizar o imóvel para finalidade diversa da prevista nesta Lei;
 - ceder, subceder, transferir, emprestar, locar, arrendar ou disponibilizar a posse do imóvel a terceiros, total ou parcialmente, a qualquer título;
 - oferecer o imóvel ou os direitos decorrentes da cessão em garantia de obrigações próprias ou de terceiros;
 - constituir ou permitir a constituição de qualquer direito real ou gravame sobre o imóvel;
 - explorar economicamente o imóvel para atividades estranhas às finalidades institucionais da entidade e ao Serviço de Radiodifusão Comunitária;
 - utilizar o imóvel para promoção pessoal de autoridades, agentes públicos, dirigentes ou candidatos, ou para atividades de natureza político-partidária incompatíveis com a legislação aplicável;
 - alterar as características físicas do imóvel sem prévia autorização municipal;
 - praticar atos que comprometam a integridade, a segurança ou a conservação do patrimônio público; e
 - abandonar o imóvel ou manter injustificadamente interrompidas as atividades nele desenvolvidas por período superior a 180 (cento e oitenta) dias.
- § 1º Não caracteriza subcessão a utilização eventual das dependências para atividades culturais, educativas, sociais ou comunitárias compatíveis com as finalidades da entidade, desde que:
- não haja transferência da posse;
 - a cessionária permaneça responsável pela atividade e pelo imóvel;
 - não haja cobrança pela disponibilização do espaço; e
 - sejam observadas as normas de segurança e funcionamento.

§ 2º O Termo de Cessão de Uso poderá exigir comunicação prévia ao Município para as utilizações eventuais previstas no § 1º deste artigo.

Art. 11. A cessão de uso não confere ao Município poderes de intervenção na gestão, na administração, na composição da diretoria, na programação ou na linha editorial da cessionária, devendo ser preservada a autonomia institucional exigida pela legislação federal aplicável ao Serviço de Radiodifusão Comunitária.

§ 1º O Município poderá encaminhar à cessionária campanhas, alertas e informações de utilidade pública, cuja divulgação observará a legislação federal, a autonomia editorial da entidade e as normas aplicáveis à radiodifusão comunitária, ressalvadas as transmissões legalmente obrigatórias.

§ 2º A divulgação de informações públicas deverá possuir caráter educativo, informativo, preventivo ou de orientação social, sendo vedada a promoção pessoal, político-partidária ou eleitoral de autoridades, servidores, dirigentes ou terceiros.

§ 3º A cessão não estabelece obrigação de cobertura exclusiva ou preferencial das atividades dos Poderes Executivo ou Legislativo, nem confere ao Município qualquer poder de direção sobre a programação da emissora.

CAPÍTULO IV

DA FISCALIZAÇÃO, DO RELATÓRIO ANUAL E DA EXTINÇÃO

Art. 12. Compete ao Poder Executivo Municipal fiscalizar o cumprimento desta Lei e do Termo de Cessão de Uso, por intermédio do órgão ou dos servidores designados.

§ 1º A fiscalização poderá compreender:

- vistoria das instalações;
- verificação do estado de conservação do imóvel;
- conferência da destinação do bem;
- análise dos documentos de regularidade da cessionária; e
- apuração do cumprimento das obrigações patrimoniais estabelecidas nesta Lei.

§ 2º A cessionária deverá franquear o acesso ao imóvel e disponibilizar os documentos relacionados à cessão sempre que formalmente solicitada.

§ 3º A fiscalização municipal não compreende censura, controle editorial, fiscalização do conteúdo da programação ou exercício das competências regulatórias atribuídas à União, ao Ministério das Comunicações ou à Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel.

Art. 13. Até o dia 31 de março de cada exercício, a cessionária encaminhará ao Poder Executivo relatório anual simplificado referente ao exercício anterior, contendo, no mínimo:

- descrição das atividades institucionais desenvolvidas no imóvel;
- informação sobre a continuidade do Serviço de Radiodifusão Comunitária;
- comprovação da manutenção da autorização federal e da regularidade da estação;
- identificação da diretoria em exercício;
- informação sobre obras, reformas, reparos ou benfeitorias realizadas;

- declaração acerca do estado de conservação do imóvel; e
- declaração de que o bem permanece sendo utilizado exclusivamente para as finalidades previstas nesta Lei.

Parágrafo único. O relatório previsto neste artigo possui natureza de acompanhamento patrimonial e de verificação da finalidade pública da cessão, não substituindo eventual prestação de contas exigida em decorrência de convênio, parceria ou outro instrumento jurídico.

Art. 14. Verificada irregularidade sanável, o Município notificará a cessionária para corrigi-la no prazo de até 30 (trinta) dias.

§ 1º O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, mediante pedido fundamentado apresentado antes de seu término, desde que não haja risco ao patrimônio público, à segurança das pessoas ou à continuidade da finalidade pública.

§ 2º Em caso de risco iminente, dano grave ao imóvel, utilização ilícita ou comprometimento da segurança, o Município poderá adotar imediatamente medidas cautelares destinadas à proteção do patrimônio e das pessoas.

Art. 15. Constituem causas de extinção ou de rescisão da cessão:

- término do prazo sem renovação;
- renúncia expressa da cessionária;
- dissolução ou extinção da entidade;
- perda da natureza jurídica de entidade sem fins lucrativos;
- perda definitiva, cancelamento, cassação, extinção ou não renovação da autorização federal para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária;
- perda da condição de entidade de utilidade pública municipal;
- desvio da finalidade prevista nesta Lei;
- cessão, subcessão, transferência, locação, empréstimo ou disponibilização irregular do imóvel a terceiros;
- paralisação injustificada das atividades por período superior a 180 (cento e oitenta) dias;
- dano grave ao patrimônio público decorrente de ação ou omissão da cessionária;
- recusa injustificada à fiscalização municipal;
- não apresentação reiterada do relatório anual, após regular notificação;
- perda das condições exigidas no art. 6º desta Lei; ou
- descumprimento das obrigações previstas nesta Lei ou no Termo de Cessão de Uso.

Art. 16. Nas hipóteses de descumprimento imputável à cessionária, a rescisão dependerá de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º A cessionária será notificada para apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento da notificação.

§ 2º A decisão administrativa deverá ser expressamente motivada e indicar o prazo para restituição do imóvel.

§ 3º O término do prazo, a renúncia, a dissolução da entidade e a perda definitiva da autorização federal constituem causas objetivas de extinção, cabendo ao Município formalizá-las mediante ato declaratório.

§ 4º A instauração do processo administrativo não impede a adoção de medidas cautelares indispensáveis à preservação do imóvel e à segurança das pessoas.

Art. 17. O Município poderá revogar a cessão antes do término do prazo quando sobrevier interesse público devidamente demonstrado em decisão administrativa motivada.

§ 1º A cessionária será comunicada com antecedência mínima de 90 (noventa) dias para desocupação, salvo situação urgente, emergencial ou de risco que justifique prazo inferior.

§ 2º A revogação por interesse público não gerará direito à indenização pela perda do uso, pelos investimentos realizados, por lucros cessantes, por despesas de mudança ou por benfeitorias incorporadas ao imóvel.

§ 3º A prerrogativa prevista neste artigo não poderá ser utilizada como meio de interferência na autonomia institucional ou editorial da cessionária.

Art. 18. Extinta, rescindida ou revogada a cessão, a cessionária deverá restituir o imóvel ao Município:

- livre e desocupado de pessoas e bens;
- em adequado estado de conservação, ressalvado o desgaste decorrente do uso regular;
- com todas as benfeitorias e acessões incorporadas; e
- sem dívidas de consumo ou encargos decorrentes de sua utilização.

§ 1º A cessionária deverá retirar seus equipamentos e bens móveis no prazo estabelecido pelo Município.

§ 2º Os bens não retirados no prazo poderão ser removidos e armazenados pelo Município, correndo as respectivas despesas por conta da cessionária.

§ 3º Os danos constatados por ocasião da devolução serão apurados administrativamente, sem prejuízo da cobrança do respectivo ressarcimento.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. A cessão instituída por esta Lei e a celebração do respectivo Termo de Cessão de Uso não conferem à cessionária direito adquirido à manutenção do uso do imóvel, cuja continuidade permanecerá condicionada:

- à preservação do interesse público;
- à manutenção da finalidade prevista nesta Lei;
- à validade da autorização federal;
- à regularidade jurídica e institucional da entidade; e
- ao cumprimento das obrigações legais e administrativas.

Parágrafo único. A eventual tolerância do Município quanto ao cumprimento de obrigação não importará novação, renúncia de direito, alteração da finalidade ou modificação das condições da cessão.

Art. 20. A cessão será formalizada por Termo de Cessão de Uso, precedido de vistoria e de relatório fotográfico do imóvel, no qual deverão constar, no mínimo:

- a descrição do imóvel e das benfeitorias;
- o estado de conservação do bem;
- o prazo da cessão;
- a finalidade de utilização;
- as obrigações da cessionária;
- as condições de fiscalização;
- as hipóteses de extinção, rescisão e revogação;
- o procedimento para restituição do imóvel; e
- as demais cláusulas necessárias à proteção do patrimônio público.

§ 1º O Termo de Cessão de Uso limitar-se-á à formalização da utilização temporária do imóvel e das obrigações inerentes à sua conservação, manutenção, fiscalização e restituição, não implicando transferência de recursos financeiros ou contratação de serviços pelo Município.

§ 2º O Termo de Cessão de Uso não poderá conter cláusulas que transfiram ao Município poderes de direção, administração, intervenção institucional ou controle editorial sobre a cessionária.

Art. 21. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei e expedir os atos administrativos necessários à sua execução, sem modificar a entidade cessionária, o imóvel, a finalidade ou o prazo da cessão.

Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, em 12 de agosto de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA

Prefeito Municipal

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO E PLANTA DE IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA OBJETO DA CESSÃO

Memorial Descritivo e Planta de Identificação da área urbana com 450,00 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), denominada, para fins técnicos e administrativos, Lote nº 02 da subdivisão da Quadra L-14, integrante do imóvel objeto da Matrícula nº 5.090 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Loanda, Estado do Paraná, datados de 18 de março de 2026.

Link de acesso:

<https://drive.google.com/file/d/13fsbkOYo8kxHiAPT6evT89SW-9NRdAY7/view?usp=sharing>

Publicado por:

Pablo Tarciso de Souza Silva
Código Identificador:9C7A18F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 930/2026

LEI Nº 930/2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CEDER, A TÍTULO GRATUITO, O USO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO ÔNIBUS, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, À ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – ASEMOC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR, APROVOU, e eu, WILLIAN CEZAR VIEGA, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, a título gratuito, o uso de veículo automotor tipo ônibus, de propriedade do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, à Associação Universitária de Santa Cruz de Monte Castelo – ASEMOC (CNPJ nº 41.019.970/0001-16), entidade privada sem fins econômicos, declarada de utilidade pública municipal pela Lei nº 579/2022, exclusivamente para uso no transporte de estudantes universitários do Município.

Parágrafo único. A cessão de uso de que trata o caput não importa transferência de propriedade do veículo à cessionária, permanecendo este integrado ao patrimônio público municipal.

Art. 2º O veículo abrangido por esta Lei consta do ANEXO I, parte integrante deste ato, com a identificação patrimonial (tombamento), especificação, estado de conservação e valor, sendo desde já identificado pela placa UCJ3H48, RENAVAL 01504249051 e chassi nº 93PBF5C3JVC106077, marca/modelo MARCOPOLO/VOLARE W12 R, tipo ônibus, categoria oficial, cor laranja, combustível diesel, ano de fabricação/modelo 2026/2027.

CAPÍTULO II

FINALIDADE, PRAZOS DE VINCULAÇÃO E DEVOLUÇÃO

Art. 3º O veículo cedido permanecerá vinculado à finalidade pública de transporte dos estudantes universitários do Município, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contados da data da entrega à entidade.

§ 1º Findo o prazo do caput, caberá ao órgão municipal competente avaliar a necessidade local, podendo renovar a cessão, recolher o veículo ou redirecioná-lo.

§ 2º Antes do transcurso do prazo mínimo, se cessarem as atividades da entidade ou sobrevier descumprimento das condições desta Lei, a entidade deverá imediatamente devolver o veículo ao Município.

§ 3º A cessão será formalizada por Termo de Cessão de Uso Gratuito, com relatório de entrega e inventário patrimonial.

CAPÍTULO III OBRIGAÇÕES, VEDAÇÕES E CONTROLES

Art. 4º Constituem obrigações da entidade cessionária:

- zelar pela adequada guarda, manutenção e conservação do veículo;
- utilizá-lo exclusivamente no transporte de estudantes universitários vinculados à entidade;
- manter identificação patrimonial visível, com indicação de que o veículo é de propriedade do Município de Santa Cruz de Monte Castelo;
- permitir, a qualquer tempo, acesso e fiscalização do órgão gestor, do Controle Interno e dos órgãos de controle externo;
- assumir todas as despesas correntes de uso, abastecimento, manutenção preventiva e corretiva, licenciamento anual e seguros com cobertura total contra acidentes, furtos e terceiros, quando cabíveis;
- comunicar extravio, furto, roubo, dano ou inutilização em até 48 (quarenta e oito) horas, adotando as providências administrativas e legais pertinentes.

Art. 5º É vedado:

- alienar, onerar, emprestar, locar, subceder ou dar em garantia o veículo;
- utilizá-lo para finalidade diversa da prevista nesta Lei e no Termo de Cessão;
- suprimir ou adulterar as marcas de patrimônio do Município;
- remover o veículo para localidade diversa da rotina de uso, sem anuência prévia do Município.

Art. 6º A ocorrência de impropriedades na execução ou de descumprimento das condições pactuadas autoriza o Município a retomar imediatamente o veículo, independentemente da modalidade ou do título que concedeu direitos de uso, sem ônus, sem prejuízo das responsabilizações cabíveis e da reparação por perdas e danos.

CAPÍTULO IV

FISCALIZAÇÃO, TRANSPARÊNCIA E RESPONSABILIDADES

Art. 7º Compete ao órgão gestor municipal do patrimônio:

- manter controle patrimonial e documental anual do veículo cedido;
- realizar vistorias periódicas e emitir relatórios;
- publicar, no Diário Oficial dos Municípios, extrato do Termo de Cessão, relação do veículo cedido e entidade de destino.

Art. 8º O veículo permanece como patrimônio público municipal, impenhorável, inalienável e intransferível, salvo expressa autorização legal. A entidade cessionária responde por danos decorrentes de uso indevido, negligência ou culpa, incluindo infrações de trânsito, sem prejuízo de outras sanções.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º O ANEXO I – Ficha do Bem Objeto da Cessão de Uso, discrimina a identificação patrimonial, descrição, valor e estado, garantindo a rastreabilidade contábil do bem.

Art. 10. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei para detalhar fluxos, modelos e controles.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 12 aos dias do mês de agosto de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA

Prefeito Municipal

ANEXO I

FICHA DO BEM OBJETO DA CESSÃO DE USO

Link de acesso:

https://drive.google.com/file/d/1_EDG9afAny020Z_fe5QkSStPIbPtIGX5/view?usp=sharing

Publicado por:

Pablo Tarciso de Souza Silva
Código Identificador:0A952DC3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 2.987/2026**

**Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo
Estado do Paraná**

PORTARIA n.º 2.987/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS
DA DEFESA CIVIL - COMDEC (Lei Municipal
n.º068/2009) DE SANTA CRUZ DE MONTE
CASTELO/PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WILLIAN CEZAR VIEGA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E:

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica nomeada a Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC – de Santa Cruz de Monte Castelo, como prevê o Art. 3º da Lei Municipal n.º068/2009 de 26 de maio de 2009, a qual fica assim constituída:

Presidente: Willian Cezar Viegas – Prefeito Municipal;

Adjunto: Valdecir Anacleto de Araújo – Vice - Prefeito;

Secretário: Adriana Cristina Freitas;

Coordenador da Segurança Pública e Defesa Civil Municipal – Paulo Andrade Nascimento Neto;

Diretor de Operação: José Pais Filho.

Art. 2º. Fica igualmente nomeado os chefes do grupo de atividades fundamentais – GRAF, como prevê o Art. 16º da Lei Municipal n.º068/2009, com seguintes departamentos:

Secretaria Municipal de Administração: Elton Miranda Martins;

Secretaria Municipal de Educação: Juliana Galiza Mendes;

Secretaria Municipal de Assistência Social: Silvia Joelma Pereira Berta;

Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo: Antônio Cordeiro dos Santos;

Secretaria Municipal de Saúde: Jaqueline Ricardo Micheletti;

Departamento Municipal de Vigilância Sanitária: Maria Aparecida Braz da Silva;

Unidade Veterinária (SEAB/ADAPAR): Giovana Hashimoto Nakadamari

Unidade Local Emater: Elizeu Souza dos Santos.

Art. 3º. O Conselho de Entidades não Governamentais – CENG, como prevê art. 17º da Lei Municipal n.º068/2009, ficam assim constituídos:

Lar dos Idosos São Vicente: Rosemeire Pereira Correa;

Igreja Matriz: Marilza Ishiyama Effgen;

Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente: Gedival Albuquerque de Melo

Art. 4º. Fica ainda constituído o Núcleo de Defesa Civil – NEDC, como prevê art. 18º da Lei Municipal n.º068/2009/2009:

Câmara Municipal: Edinaldo Onório da Silva

Escola Municipal Aníbal Israel Luiti: Cecília Roskosz Marçal

Escola Municipal Flavio Luiz Botter: Lilyan Haissa Moreira Miqueletti;

Ginásio de Esportes João de Oliveira Dutra: Benjamin Afonso Vizini

Representante do Distrito de Ivaina: Roseli Ferreira Bertaquini Dias

Representante do Distrito de Santa Esmeralda: Jailton Farias.

Art. 5º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de agosto de 2026.

Registre-se, Publique-se.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Tarciso de Souza Silva
Código Identificador:2D0B826A

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 008/2025 - CIAS**

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Assistência Social de Santa Fé – PR

CONTRATADO: E. B. PAIVA LTDA

RESUMO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE CUIDADORES MENSIS (DIURNO E NOTURNO), CUIDADORES DIARISTAS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E COZINHEIRA, DESTINADOS À CASA LAR MENINO JESUS, vinculada ao Consórcio Intermunicipal de Assistência Social – CIAS, conforme especificações, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência e no respectivo Contrato Administrativo.

OBJETIVO DO ADITIVO: promover o aditivo de 25% no item 03 - CUIDADOR DIARISTA no Contrato 08/2025-CIAS, acrescendo 60 unidades neste item.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 13.408,80 (treze mil, quatrocentos e oito reais e oitenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 11 de agosto de 2026.

Publicado por:
Marina do Nascimento Gonçalves
Código Identificador:F93ED544

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 230/2026**

Homologa o Resultado Final do Processo de Avaliação de Mérito e Desempenho para a função de Diretor das Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de Santa Fé e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.618, de 03 de novembro de 2011, e nas Leis Complementares Municipais nº 003/2025 e nº 005/2026;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 82/2026, que regulamenta o Processo de Avaliação de Mérito e Desempenho para o exercício da função de Diretor das Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de Santa Fé;

CONSIDERANDO o Edital nº 001/2026, que estabeleceu as normas e procedimentos para a realização do Processo de Avaliação de Mérito e Desempenho;

CONSIDERANDO o Edital nº 003/2026, que divulgou o Resultado Final do Processo de Avaliação de Mérito e Desempenho;

CONSIDERANDO a conclusão de todas as etapas previstas no processo e o cumprimento dos procedimentos administrativos estabelecidos;

DECRETA

Art. 1º Fica homologado o Resultado Final do Processo de Avaliação de Mérito e Desempenho para a função de Diretor das Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de Santa Fé, realizado em conformidade com a legislação municipal vigente, com o Decreto Municipal nº 82/2026 e com os editais que regulamentaram o certame.

Art. 2º O Resultado Final homologado compreende as candidatas consideradas aptas e habilitadas ao exercício da função de Diretor, conforme relação constante do Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º A homologação de que trata este Decreto encerra a etapa de avaliação de mérito e desempenho, não implicando, por si só, a designação para determinada unidade de ensino.

Art. 4º A designação das candidatas habilitadas para o exercício da função de Diretor das respectivas Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal será formalizada por ato próprio do Poder Executivo Municipal, observadas as disposições da legislação municipal e o resultado do processo realizado.

Art. 5º As candidatas que não obtiveram habilitação nos termos da regulamentação do processo não integrarão a relação de habilitadas constante do Anexo Único.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, 12 de agosto de 2026.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

RESULTADO FINAL HOMOLOGADO DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO.

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	SERVIDORA DESIGNADA	SITUAÇÃO
ESCOLA M. 09 DE DEZEMBRO	Clélia A. Marchini Soares	APTA
ESCOLA M. JARDIM PRIMAVERA	Shirley Alves Santos	APTA
CMEI PROF.º PEDRO MACHADO	Cleide Moraes	APTA
CMEI PROF.º IVONE MALAVAZI	Edilaine Liberato Fiorotto	APTA
CMEI PROF.º MARLY B. DE AZEVEDO	Eliane C. Galetti Scandellai	APTA

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:E6C44409

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2026.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/PSS Nº 001/2026

O Prefeito Municipal de Santa Fé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 030/2026, que homologa o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº001/2026 – para contratação temporária

R E S O L V E

CONVOCAR o candidato abaixo, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2026, para comparecer na Prefeitura de Santa Fé – Departamento de Recursos Humanos, entre os dias **13 e 14 de agosto de 2026**, a fim de se submeter ao processo de admissão, munidos de cópia dos seguintes documentos;

I- Registro Geral – RG

II- Certificado de reservista, quando couber.

III- Título de Eleitor.

IV- Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência.

V- Cadastro de Pessoa Física

VI- Comprovante de escolaridade ou habilitação exigida.

VII- Registro no órgão de classe, quando couber.

VIII- Certidão de Nascimento ou Casamento.

IX- Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos, quando couber.

X- Carteira de vacinação dos filhos até 05(cinco) anos.

XI- 01 (uma) foto 3x4 recente, tirada de frente.

XII- Carteira Nacional de Habilitação, conforme exigência do cargo.

XIII- Atestado de Sanidade Física e Mental, mais os exames abaixo;

a-Urinal;

b-Hemograma completo;

c-Glicemia;

d- eletro cardiograma

XIV- Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos;

XV- Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio;

XVI- Carteira de Trabalho;

XVII- Comprovante de Residência atualizado;

Para efeito de admissão os candidatos aprovados, ficam sujeitos a aprovação em todos os exames médicos realizados as suas custas.

A aprovação nos exames médicos é de caráter eliminatório, considerando-se aprovados os candidatos tidos como aptos.

***O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação dos candidatos.**

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 40 HORAS

NOME	CLASSIFICAÇÃO
BRENDA CAROLINE DA SILVA	43º

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, em 12 de agosto de 2026.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:A1C22694

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DECRETO: 227/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA FE, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2438/2025 de 26/11/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$19.992,80 (dezenove mil e novecentos e noventa e dois reais e oitenta centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
23		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO (SAMASAN)	
23.001		GABINETE DO SECRETARIO	
23.001.04.122.0002.2.235		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO	
770 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.992,80
24		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO (SEDECTUR)	
24.001		GABINETE DO SECRETARIO	
24.001.04.122.0002.2.407		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO	
914 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	16.000,00
Total Suplementação:			19.992,80

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Redução			
23		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO (SAMASAN)	
23.003		DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO (DMAS)	
23.003.18.541.0021.2.241		MANUTENÇÃO DO VIVEIRO DE MUDAS	
853 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.992,80
24		SECRETARIA MUNICIPAL DE	

		DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO (SEDECTUR)	
24.002		DIRETORIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E TURISMO (DICPS)	
24.002.11.334.0008.2.411		MANUTENÇÃO DA SALA DO EMPREENDEDOR E AGENCIA DE FOMENTO	
925 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
24.002.22.661.0008.2.409		MANUTENÇÃO DA ÁREA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
942 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
Total Redução:			19.992,80

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA FE, PR., aos onze dias do mês de Agosto de 2026.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:63E0F5CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DECRETO: 229/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA FE, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2438/2025 de 26/11/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$199.878,59 (cento e noventa e nove mil e oitocentos e setenta e oito reais e cinquenta e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10		ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
10.001		RECURSOS SOB A SUPERVISAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
10.001.04.122.0002.2.101		MANUTENÇÃO DOS ORGAOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
4 - 3.3.90.39.00.00	1507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	83.056,08
19		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES (SECE)	
19.002		DIRETORIA PEDAGÓGICA (DPED)	
19.002.12.361.0010.2.245		MANUTENÇÃO E COORD. DO TRANSPORTE ESCOLAR	
478 - 3.3.90.30.00.00	1026	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
478 - 3.3.90.30.00.00	1028	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
21		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS)	
21.003		MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)	
21.003.08.244.0017.2.217		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
629 - 3.3.90.14.00.00	31935	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
21.004		MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS)	
21.004.08.244.0017.2.222		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
644 - 3.3.90.30.00.00	31935	MATERIAL DE CONSUMO	16.822,51
Total Suplementação:			199.878,59

Art 2º -Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Receita	
Receita: 1.2.4.1.50.0.1 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO	83.056,08

Receita: 1.7.1.1.51.1.1 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS -	40.000,00
Receita: 1.7.1.1.51.2.1 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS -	50.000,00
Receita: 1.7.1.6.50.0.1 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE	26.822,51
Total da Receita:	199.878,59

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA FE, PR., aos onze dias do mês de Agosto de 2026.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:CAD483BC

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO CONCEDE A SERVIDORA EDUARDA SOCOVOSKI GNOATTO, A PRORROGAÇÃO DE LICENÇA À GESTANTE.

PORTARIA Nº 16.004
Data:13.08.2026

Concede a servidora EDUARDA SOCOVOSKI GNOATTO, a prorrogação de Licença à Gestante.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o requerimento protocolado sob o nº 0301/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à servidora pública municipal **EDUARDA SOCOVOSKI GNOATTO**, CPF nº 090.***.***-86, lotada na Secretaria da Saúde, a prorrogação da Licença à Gestante, nos termos da Lei nº 1.561, de 17 de março de 2014, e do art. 146 da Lei Complementar nº 24, de 19 de dezembro de 2022, pelo período de 13 de agosto de 2026 a 11 de outubro de 2026.

Art. 2º - Durante o período da licença, a servidora fará jus à integralidade de sua remuneração, conforme previsto na legislação vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Santa Izabel do Oeste, em 13 de agosto de 2026.

ONEIDE MIGUEL MATCIULEVICZ JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Fernanda Denes Debiassi
Código Identificador:8362BE59

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 02/2025, DE 30 DE MAIO DE 2025. EDITAL Nº 18/2026 – DÉCIMA CHAMADA

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 02/2025, de 30 de maio de 2025.

EDITAL Nº 18/2026 – DÉCIMA CHAMADA

O Prefeito Municipal em Exercício de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Regulamento Geral de Concursos e Editais de Concurso nº

02.01/2025, 02.02/2025, 02.03/2025, 02.04/2025, 02.05/2025, 02.06/2025, 02.07/2025, 02.08/2025 e o disposto no inciso II, Art. 37 da Constituição Federal,

CONSIDERANDO, que a candidata abaixo listada foi aprovada no certame;

CONSIDERANDO, a necessidade de reposição do quadro de servidores públicos municipais, em decorrência de pedidos de exoneração e outras formas de desligamento;

CONSIDERANDO, a necessidade da Administração Pública Municipal em atender ao interesse público, assegurando a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços públicos prestados à população;

TORNA PÚBLICA

1 – A convocação da candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público Municipal aberto pelo Edital nº 02.01/2025 de 30 de maio de 2025, e realizado em 18 de agosto de 2025, homologado pelo Edital de Concurso nº 02.08/2025 de 24 de setembro de 2025, para reposição do quadro de servidores em razão de pedidos de exoneração e outras formas de desligamento e nomeação.

2 – A candidata deverá comparecer na Divisão de Recursos Humanos – DRH, da Prefeitura Municipal, situada à rua Canela, Esquina com a Rua Angico, 731 – Santa Izabel do Oeste – PR, no prazo de 08 dias úteis, a partir da publicação deste Edital, a candidata iniciará suas atividades laborativas no dia 01 de setembro de 2026.

EMPREGO PÚBLICO: ENFERMEIRO - E – PSF

Classificação	Nome	Inscrição
4º	RACKLAINE CRISTINA MAGALHAES SANTIN	22

3 – A candidata deverá apresentar-se portando os seguintes documentos **ORIGINAIS** para admissão:

1 foto 3 x 4;

Carteira de Identidade;

CPF;

Título de Eleitor e Comprovante de Regularidade Eleitoral;

Comprovante de Regularidade Militar, para os candidatos do sexo masculino;

Carteira de Trabalho;

PIS/PASEP;

Carteira de Motorista;

Cartão de Vacinação e declaração de regularidade vacinal, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde do município onde reside;

Certidão de Nascimento ou Casamento;

Caso seja casado, CPF do cônjuge;

Certidão de Nascimento e CPF dos filhos ou dependentes de até 24 anos;

Certidão ou Diploma de Conclusão de escolaridade, correspondente ao cargo;

Caso a função exija, deve apresentar o documento de classe (ex: CRF, CRC, CRM, CRO, CREFITO, CAU, CREA, etc.)

Comprovante de Residência Atualizado dos últimos 90 dias;

Exame Médico Admissional;

Declaração que não ocupa cargo público, estadual ou municipal;

Declaração de Bens;

Certidão do Cartório Criminal, da Comarca onde reside dos últimos 5 (cinco) anos.

4 – O não comparecimento ou a falta de quaisquer das documentações exigidas no item anterior até a data estabelecida implica na **PERDA DOS DIREITOS ADVINDOS DO CONCURSO**, conforme artigo 3, inciso 3.1 e alíneas 3.1.1 a 3.1.12 do Edital de Concurso nº 02.01/2025.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Santa Izabel do Oeste, em 13 de agosto de 2026.

ONEIDE MIGUEL MATCIULEVICZ JUNIOR

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:0EBA0F2E

GABINETE DO PREFEITO **EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2025, DE 30 DE** **MAIO DE 2025. EDITAL Nº 32/2026 – VIGÉSIMA CHAMADA**

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2025, de 30 de maio de 2025.

EDITAL Nº 32/2026 – VIGÉSIMA CHAMADA

O Prefeito Municipal em Exercício de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Regulamento Geral de Concursos e Editais de Concurso nº 01.01/2025, 01.02/2025, 01.03/2025, 01.04/2025, 01.05/2025, 01.06/2025, 01.07/2025 e o disposto no inciso II, Art. 37 da Constituição Federal,

CONSIDERANDO, que o candidato abaixo listado foi aprovado no certame;

CONSIDERANDO, a necessidade de reposição do quadro de servidores públicos municipais, em decorrência de pedidos de exoneração e outras formas de desligamento;

CONSIDERANDO, a necessidade da Administração Pública Municipal em atender ao interesse público, assegurando a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços públicos prestados à população;

TORNA PÚBLICA

1 – A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público Municipal aberto pelo Edital nº 01.01/2025 de 30 de maio de 2025, e realizado em 18 de agosto de 2025, homologado pelo Edital de Concurso nº 01.07/2025 de 24 de setembro de 2025, para reposição do quadro de servidores em razão de pedidos de exoneração e outras formas de desligamento e nomeação.

2 – O candidato deverá comparecer na Divisão de Recursos Humanos – DRH, da Prefeitura Municipal, situada à rua Canela, Esquina com a Rua Angico, 731 – Santa Izabel do Oeste – PR, no prazo de 08 dias úteis, a partir da publicação deste Edital, o candidato iniciará suas atividades laborativas no dia 01 de setembro de 2026.

CARGO PÚBLICO: PSICÓLOGO

Classificação	Nome	Inscrição
5º	IGOR FIORESE WAIS	681

3 – O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos **ORIGINAIS** para admissão:

1 foto 3 x 4;

Carteira de Identidade;

CPF;

Título de Eleitor e Comprovante de Regularidade Eleitoral;

Comprovante de Regularidade Militar, para os candidatos do sexo masculino;

Carteira de Trabalho;

PIS/PASEP;

Carteira de Motorista;

Cartão de Vacinação e declaração de regularidade vacinal, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde do município onde reside;

Certidão de Nascimento ou Casamento;

Caso seja casado, CPF do cônjuge;

Certidão de Nascimento e CPF dos filhos ou dependentes de até 24 anos;

Certidão ou Diploma de Conclusão de escolaridade, correspondente ao cargo;

Caso a função exija, deve apresentar o documento de classe (ex: CRF, CRC, CRM, CRO, CREFITO, CAU, CREA, etc.)

Comprovante de Residência Atualizado dos últimos 90 dias;

Exame Médico Admissional;

Declaração que não ocupa cargo público, estadual ou municipal;

Declaração de Bens;

Certidão do Cartório Criminal, da Comarca onde reside dos últimos 5 (cinco) anos.

4 – O não comparecimento ou a falta de quaisquer das documentações exigidas no item anterior até a data estabelecida implica na **PERDA DOS DIREITOS ADVINDOS DO CONCURSO**, conforme artigo 3, inciso 3.1 e alíneas 3.1.1 a 3.1.12 do Edital de Concurso nº 01.01/2025.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Santa Izabel do Oeste, em 13 de agosto de 2026.

ONEIDE MIGUEL MATCIULEVICZ JUNIOR

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Fernanda Denes Debiasi

Código Identificador:24162A51

SECRETARIA GERAL E DO PLANEJAMENTO ATA JULGAMENTO CREDENCIAMENTO 06

ATA DE SESSÃO PÚBLICA Nº 16/2026 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 06/2026

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para o fornecimento parcelado e futuro de materiais de construção, materiais para manutenção predial, ferragens, ferramentas, agregados, madeiras, artefatos de concreto, materiais para cobertura, pisos, revestimentos, tintas, materiais de fixação, vedação, impermeabilização e demais materiais correlatos, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, Fundos, Departamentos e demais unidades administrativas do Município de Santa Izabel do Oeste – PR.

Aos 5 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, às dez horas e trinta minutos, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, reuniram-se a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Senhora Clenir Teixeira, e os membros, Senhores Claudinete Fatima Luquini e André Juliano Cordeiro, designados pela Portaria 15.885, de 07 de maio de 2026, para dar continuidade ao julgamento da documentação de habilitação referente ao **Edital de Credenciamento nº 06/2026**, considerando a sessão pública realizada em **05 de agosto de 2026**, bem como a análise da documentação complementar apresentada no prazo editalício e do novo pedido de credenciamento protocolado posteriormente. O Aviso de Licitação do presente procedimento licitatório foi devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23 de julho de 2026, no Diário Oficial do Paraná no dia 23 de julho de 2026, Portal Nacional de Contratações Públicas no dia 24 de julho de 2026 e no Jornal Novo Tempo no dia 23 de julho de 2026.

Na sessão pública realizada em **05 de agosto de 2026**, a Comissão procedeu à análise da documentação de habilitação apresentada pelas seguintes empresas:

CREDENCIADO 01

01 - Dados do Fornecedor

Razão Social: Materiais de Construção Biazus LTDA;

CNPJ: 05.944.374/0001-89

Endereço: Avenida dos Pinheiros, nº 1022

Bairro: Centro

CEP: 85650-000

Cidade: Santa Izabel do Oeste -PR

CREDENCIADO 02

02 - Dados do Fornecedor

Razão Social: Real Materiais de Construção LTDA;

CNPJ: 04.244.874/0001-45

Endereço: Avenida dos Pinheiros, nº1762

Bairro: Centro

CEP: 85650-000

Cidade: Santa Izabel do Oeste -PR

CREDENCIADO 03

03 - Dados do Fornecedor

Razão Social: Bocchi Material de Construção LTDA;

CNPJ: 05.868.730/0001-22

Endereço: Rua Butiazeiro, nº 1417

Bairro: Centro

CEP: 85650-000

Cidade: Santa Izabel do Oeste -PR

CREDENCIADO 04

04 - Dados do Fornecedor

Razão Social: Piccoli Material de Construção LTDA;

CNPJ: 18.656.655/0002-69

Endereço: Rua Butiazeiro, nº 1921

Bairro: Centro

CEP: 85650-000

Cidade: Santa Izabel do Oeste -PR

CREDENCIADO 05

04 - Dados do Fornecedor

Razão Social: CASA DAS CORES IV LTDA

CNPJ nº. 39.774.547/0001-80

Endereço: Avenida TUPI, 3635

CEP 85505-141

PATO BRANCO – PR

Concluída a análise inicial da documentação, verificou-se que as empresas Real Materiais de Construção Ltda. e Piccoli Material de Construção Ltda. atenderam integralmente às exigências editalícias, sendo consideradas habilitadas.

Quanto às empresas Materiais de Construção Biazus Ltda. e Bocchi Material de Construção Ltda., considerando a ausência de documentos exigidos para habilitação, a Comissão deliberou pela concessão do prazo previsto no item 9.3 do Edital de Credenciamento nº 06/2026, que dispõe:

"Após a entrega dos documentos para habilitação, será admitida, expressamente e uma única vez, a complementação da documentação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis. Findado o prazo e não complementada a documentação, o candidato será considerado INABILITADO."

O prazo concedido encerrou-se em 10 de agosto de 2026, oportunidade em que a empresa Bocchi Material de Construção Ltda. apresentou, tempestivamente, a documentação complementar exigida, sanando integralmente as pendências anteriormente verificadas, já a empresa Materiais de Construção Biazus Ltda, não apresentou a documentação solicitada.

Registra-se que as empresas **Materiais de Construção Biazus Ltda, Real Materiais de Construção Ltda., Bocchi Material de Construção Ltda. e Piccoli Material de Construção Ltda**, apresentaram propostas para **todos os lotes** previstos no Edital de Credenciamento nº 06/2026.

Registra-se, ainda, que em 06 de agosto de 2026, a empresa Casa das Cores IV Ltda., inscrita no CNPJ nº 39.774.547/0001-80, com sede na Avenida Tupi, nº 3635, CEP 85505-141, Pato Branco – PR, protocolou eletronicamente seu pedido de credenciamento, apresentando proposta somente para o **Lote 08**, acompanhado da documentação exigida pelo Edital.

Na presente data, a Comissão procedeu à análise da documentação complementar apresentada pelas empresas Materiais de Construção Biazus Ltda. e Bocchi Material de Construção Ltda., bem como da documentação apresentada pela empresa Casa das Cores IV Ltda.

Dessa forma, a Comissão declara **HABILITADAS** as seguintes empresas:

- Real Materiais de Construção Ltda. – CNPJ nº 04.244.874/0001-45;
- Bocchi Material de Construção Ltda. – CNPJ nº 05.868.730/0001-22;
- Piccoli Material de Construção Ltda. – CNPJ nº 18.656.655/0002-69;
- Casa das Cores IV Ltda. – CNPJ nº 39.774.547/0001-80.

Dessa forma, a Comissão declara **INABILITADA** a seguinte empresa:

Materiais de Construção Biazus Ltda. – CNPJ nº 05.944.374/0001-89 Encerrada a fase de habilitação, os autos serão encaminhados à autoridade competente para homologação do presente credenciamento. Após a homologação, serão formalizados os respectivos contratos administrativos com as empresas credenciadas. Posteriormente, será realizado sorteio público para definição da ordem inicial de convocação das empresas credenciadas para o fornecimento dos materiais, observados os critérios estabelecidos no Edital de Credenciamento nº 06/2026, assegurando-se tratamento isonômico entre todos os credenciados.

Os fornecimentos ocorrerão pelos preços previamente fixados pela Administração no Edital de Credenciamento, aplicáveis indistintamente a todas as empresas credenciadas, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, publicidade, moralidade, eficiência e vinculação ao instrumento convocatório.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata, que, após lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

CLENIR TEIXEIRA

Presidente da CPL

CLAUDINETE FATIMA LUQUINI

Membro da CPL

ANDRÉ J. CORDEIRO

Membro

Publicado por:

Clenir Teixeira

Código Identificador:6BF3CF80

SECRETARIA GERAL E DO PLANEJAMENTO AVISO DE LICITAÇÃO PE 48

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 98/2026

CONTRATANTE UASG 987851 Nº 19/2026

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **08h30 do dia 03 de setembro de 2026**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita à Rua Canela esquina com a Rua Angico, “**Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Aquisição de Leites e Suplementos Alimentares, destinados a atender às necessidades da Secretaria de Saúde de Santa Izabel do Oeste, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Federais, Estaduais e Municipais**” Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 08h30 do dia 03 de setembro de 2026, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site <https://santaizabeldooeste.atende.net/>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacao@sio.pr.gov.br.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações e Lei Municipal nº 2.598/2023.

Santa Izabel do Oeste – PR, 12 de agosto de 2026

ONEIDE MIGUEL MATCIULEVICZ JUNIOR

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Clenir Teixeira

Código Identificador:13F8C32A

SECRETARIA GERAL E DO PLANEJAMENTO EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO Nº206/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2026

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e Carvalho Acessorios para Moveis LTDA.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais, equipamentos e periféricos de informática e comunicação, bem como equipamentos destinados ao Setor de Identificação Civil, para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, pelo período de 12 (doze) meses, com recursos próprios, estaduais e federais.

VIGÊNCIA: 07/08/2027.

VALOR TOTAL: R\$ 2.289,50 (dois mil duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).

DATA: 07/08/2026.

Publicado por:

Leticia Lodi Woicheowski Tavares

Código Identificador:AAAD62C8

SECRETARIA GERAL E DO PLANEJAMENTO EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO Nº218/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2026

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e Amilton Guimarães e CIA LTDA.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais, equipamentos e periféricos de informática e comunicação, bem como equipamentos destinados ao Setor de Identificação Civil, para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, pelo período de 12 (doze) meses, com recursos próprios, estaduais e federais.

VIGÊNCIA: 07/08/2027.

VALOR TOTAL: R\$ 1.278,00 (um mil duzentos e setenta e oito reais).

DATA: 07/08/2026.

Publicado por:

Leticia Lodi Woicheowski Tavares

Código Identificador:48ABF3C2

SECRETARIA GERAL E DO PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 16.005

PORTARIA Nº 16.005

DATA: 12/08/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA a REVOGAÇÃO do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 38/2026, cujo objeto é: “Aquisição de equipamentos industriais destinados ao fortalecimento das políticas públicas de desenvolvimento econômico do Município de Santa Izabel do Oeste/PR, vinculadas ao Programa de Desenvolvimento Econômico e Social – PRODES, pelo período de 12 (doze) ano, com Recursos Próprios”, declarando-se o presente certame como FRACASSADO, pelo fato de não se obteve proposta válida apta à contratação, conforme relatórios em anexo.

Santa Izabel do Oeste - PR, 12 de agosto de 2026.

ONEIDE MIGUEL MATCIULEVICZ JUNIOR

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Camila de Carli Grabovski

Código Identificador:91C745B8

SECRETARIA GERAL E DO PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 16.006

PORTARIA Nº 16.006

DATA: 12/08/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA a REVOGAÇÃO do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 39/2026, cujo objeto é: “Aquisição de materiais de consumo para atender as necessidades da Secretaria da Agricultura e Desenvolvimento Rural no Município de Santa Izabel do Oeste – PR, por um período de 12 meses, com recursos próprios”, declarando-se o presente certame como FRACASSADO, pelo fato de não se obter proposta válida apta à contratação, conforme relatórios em anexo.

Santa Izabel do Oeste - PR, 12 de agosto de 2026.

ONEIDE MIGUEL MATCIULEVICZ JUNIOR

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Camila de Carli Grabovski

Código Identificador:306D8639

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
1/2026 REF. LICITAÇÃO PREGÃO Nº57/2025 AQUISIÇÃO DE
MEDICAMENTOS QUE COMPÕEM A FARMÁCIA BÁSICA,
COM O INTUITO DE GARANTIR O ABASTECIMENTO DA
UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA.**

EXTRATO

Partes:

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

Contratada: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Objeto:

O presente Termo Aditivo visa a Recomposição dos Preços objetivando a manutenção do Equilíbrio Econômico-Financeiro inicial da referida ata, referente ao item 14 do Termo de Referência que passou de R\$ 0,23 (vinte e três centavos) para R\$ 0,35 (trinta e cinco centavos), conforme termos do artigo 124 inciso II alínea D, da Lei n.º 14.133/2021, e artigo 24 do Decreto Municipal 36.2025, permanecendo inalteradas as demais cláusulas da Ata original.

Prazo de Execução: 07/01/2027.

Prazo de Vigência: 07/01/2027.

Data da Assinatura: 12/08/2026.

SILVANO TORTELLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Odinei Luiz Parolin

Código Identificador:F7F1E7D0

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039.2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA – PR.

OBJETO: Registro de Preços Aquisição de materiais, equipamentos e uniformes esportivos destinados às atividades, treinamentos, competições e eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes de Santa Lúcia/PR.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: 225.571,81 (duzentos e vinte e cinco mil quinhentos e setenta e um mil e oitenta e um centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 26 de agosto de 2026, às 09:00 horas.

LOCAL DE PROCESSAMENTO: Será realizado no site <https://bnc.org.br/>.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por item.

MODO DE DISPUTA: aberto e fechado;

Santa Lúcia, Estado do Paraná, 12 de agosto de 2026.

SILVANO TORTELLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Odinei Luiz Parolin

Código Identificador:7F93B040

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 120/2026 CONTRATO DE FORNECIMENTO
DE BENS / SERVIÇOS REF. LICITAÇÃO PREGÃO -
ELETRÔNICO Nº32/2026.**

EXTRATO

Partes:

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;

Contratada: DAS ENGENHARIA LTDA;

Objeto:

Contratação de Empresa Execução de Calçada da Área de Convivência em anexo ao Estádio Municipal Orestes Refatti, compreendendo vigas, pilares e limpeza do local, conforme projetos, especificações técnicas e memoriais, de acordo com reprogramação de saldo do Plano de Ação nº 09032023-033724, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes.

Valor:

R\$ 22.600,00 (Vinte e Dois Mil e Seiscentos Reais).

Prazo de Execução: 09/12/2026.

Prazo de Vigência: 09/12/2026.

Data da Assinatura: 12/08/2026.

SILVANO TORTELLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Odinei Luiz Parolin

Código Identificador:B08B5B52

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
LISTA DE CREDENCIADOS LICITAÇÃO MODALIDADE
INEXIGIBILIDADE NORMAL Nº 19/2026**

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Divulgará lista de Credenciados do Credenciamento nº 08/2026, que teve como objeto *Credenciamento de Empresas para Prestação de Serviços de Mão de Obra de Pedreiro e Pintor para realização de pequenos reparos/manutenção de imóveis, vias e passeios públicos, bocas de lobo, meios-fios outros, pertencentes ao patrimônio do Município.*

Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, comporão a lista pela ordem de protocolo do envelope as empresas da seguinte maneira:

51.782.353 ANTONIO SERGIO DE OLIVEIRA

51.782.353/0001-21

AVENIDA DO ROSARIO, S/N - CEP: 85795000 - BAIRRO:

CENTRO CIDADE/UF: Santa Lúcia/PR

ANTONIO SERGIO DE OLIVEIRA

025.230.929-48

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em doze dias de agosto de 2026.

SILVANO TORTELLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Odinei Luiz Parolin

Código Identificador:05866DB3

**LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

	Nº 26/2026	Referente à Inexigibilidade de Licitação
Contratante:	CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA	

	CNPJ nº 01.491.938/0001-14
Contratado:	ICAP – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA LTDA CNPJ nº 04.727.713/0001-02
Objeto:	Contratação de empresa especializada para capacitação do vereador por meio do curso PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL EM ANO ELEITORAL: LIMITES, RESPONSABILIDADES E BOAS PRÁTICAS PARA AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS
Valor global:	R\$ 3.290,00 (três mil duzentos e noventa reais).
Prazo de vigência:	90 (noventa) dias.
Data assinatura:	12 de agosto de 2026.

Publicado por:

Ana Flavia Lorenzetti

Código Identificador:5B8202D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 004/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026**Fundamento legal:** art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste/PR, por intermédio de seu Presidente, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, visando à aquisição de uniformes destinados aos servidores e vereadores da Câmara Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso e em seus anexos.

Nos termos do § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o presente aviso será divulgado em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a finalidade de obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados, sendo selecionada a proposta mais vantajosa para a Administração.

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET EM FIBRA ÓPTICA COM IP FIXO IPV4 COM POSSIBILIDADE DE LIBERAÇÃO DE PORTAS EXTERNAS E VELOCIDADE DE 500 MEGAS PARA HOSPEDAGEM DE SERVIÇOS E ACESSO REMOTO, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR.

2 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item 1. Link de internet em fibra óptica com ip fixo ipv4 com possibilidade de liberação de portas externas e velocidade de 500 megas para hospedagem de serviços e acesso remoto conforme termo de referência.

3. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado da contratação é de **R\$ 2.280,00 (dois mil duzentos e oitenta reais)**, apurado mediante pesquisa de preços constante dos autos.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de **menor preço global**, desde que a proposta atenda integralmente às especificações do objeto.

5. PRAZO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Os interessados deverão encaminhar proposta comercial até as 15:00 horas do dia 18/08/2026, observado o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis contados da publicação deste Aviso.

As propostas poderão ser enviadas para o e-mail institucional camara.camaramunicipalsmo@gmail.com ou protocoladas fisicamente no endereço da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste/PR

A proposta deverá conter, no mínimo:
razão social, CNPJ e endereço da empresa;
nome e contato do responsável;
descrição completa do objeto ofertado;
valor unitário e valor total;
prazo de validade da proposta, não inferior a [60] dias;
prazo de entrega;
declaração de que nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A empresa vencedora deverá apresentar, no mesmo prazo do orçamento, os seguintes documentos:

Ato constitutivo ou contrato social atualizado, bem como, documentos pessoais do administrador e representante da empresa;
Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
Certificado de Regularidade do FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Declaração de inexistência de impedimentos para contratar com a Administração Pública.

Declaração de não parentesco do quadro societário da empresa com pessoas ligadas ao ente contratante;

Documentação que demonstre autorização para prestação do serviço de telecomunicações, quando exigida pela ANATEL.

7. ENTREGA

O prazo de entrega será de até 05 dias úteis, contados do recebimento da autorização de fornecimento ou nota de empenho.

8. PAGAMENTO

O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

Serão desclassificadas as propostas que não atenderem integralmente às especificações do objeto, do termo de referência ou apresentarem preço manifestamente inexequível ou estiverem em desacordo com as exigências deste Aviso.

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021 e nas normas internas aplicáveis.

Santa Maria do Oeste/PR, 12 de Agosto de 2026.

TIAGO VARIZA

Presidente

Publicado por:

Rozelia de Fatima Saldanha

Código Identificador:684C0020**LICITAÇÃO**

AVISO DE CREDENCIAMENTO CREDENCIAMENTO Nº
02/2026

O Município de Santa Maria do Oeste – Pr, leva ao conhecimento do público em geral que se encontra aberto o edital de **CREDENCIAMENTO nº. 02/2026** para **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS ESTABELECIMENTOS DE ATENDIMENTO**. Fica estabelecido inicialmente o dia 03 de setembro de 2026, a partir das 09:00 horas, no endereço abaixo para análise da documentação protocolada, ficando o credenciamento aberto permanentemente aos interessados, pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir desta data.

O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste - Pr, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 12:00 horas e 13:00 às 17:00, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 9 9841-0495

Santa Maria do Oeste - Pr, 12 de agosto de 2026.

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Kaviak

Código Identificador:5421E1AF**LICITAÇÃO****AVISO DE SORTEIO PÚBLICO**

EDITAL DE CHAMAMENTO/CREDENCIAMENTO Nº
01/2026

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, torna público aos interessados que, em razão da habilitação de mais de um profissional no Edital de Chamamento/Credenciamento nº 01/2026,

cujo objeto é o credenciamento de pessoa física ou pessoa jurídica para prestação de serviços de leiloeiro oficial destinados à realização de leilão de bens inservíveis pertencentes ao Município de Santa Maria do Oeste/PR, será realizado Sorteio Público para definição do leiloeiro que será contratado para a realização do leilão. O sorteio será realizado em sessão pública, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência e igualdade entre os profissionais habilitados.

Data: 21/08/2026

Horário: 15h00

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste/PR, situada na Rua José de França Pereira, nº 10, Centro, Santa Maria do Oeste/PR.

Para garantir a publicidade e a transparência do procedimento, os profissionais credenciados poderão acompanhar a realização do sorteio também de forma on-line, por meio da transmissão ao vivo, através do seguinte link:

http://www.youtube.com/@Licitação_SantaMariadoOeste

Ficam convocados todos os profissionais devidamente habilitados no Edital de Chamamento/Credenciamento nº 01/2026 para, querendo, acompanhar a realização do sorteio presencialmente ou por meio da transmissão on-line.

Santa Maria do Oeste/PR, 12 de agosto de 2026.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR

LUCAS TIAGO MINHUK

Presidente da Comissão de Licitação

MATHEUS IASSUNICK DOS SANTOS

Membro

ELIANE DE FARIA RODRIGUES

Membro

Publicado por:

Eliane

Código Identificador:D04017FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº01174/2026

**Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01174/2026

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: MARCOS ANTONIO DE LIMA
MATRÍCULA n.º 9996941

CARGO: TECNICO CONTROLE CPF N.º 068.***.***-60

OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA MUNICIPIO DE CURITIBA, PARA CUMPRIR AGENDA TRIBUNAL DE CONTAS DO PARANA-CAPACITAÇÃO PAINEL DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Data de Saída: 24/07/2026-

Data de Retorno: 24/07/2026-

CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE

CIDADE DE DESTINO: CURITIBA - PR **Código do IBGE:** 06902

TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: TRIBUNAL DE CONTAS EVENTOS E TREINAMENTOS

N.º DE DIÁRIAS: 01(UMA) **PERNOITE:** ()SIM (X)NÃO

VALOR UNITÁRIO R\$: R\$ 100,00 (CEM REAIS)

VALOR TOTAL R\$: R\$100,00 (CEM REAIS)

Santa Maria do Oeste/PR 12 de Agosto de 2026

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jasimara Aparecida de Lima

Código Identificador:A6F6067C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº01175/2026

**Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01175/2026

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: MARCOS ANTONIO DE LIMA
MATRÍCULA n.º 9996941

CARGO: TECNICO CONTROLE CPF N.º 068.***.***-60

OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA MUNICIPIO DE CURITIBA, PARA CUMPRIR AGENDA TRIBUNAL DE CONTAS DO PARANA-CAPACITAÇÃO I SEMANA PROGOV AUDITORIA INTERNA. BOAS PRATICAS EM AUDITORIA INTERNA E APLICAÇÃO DOS ROTEIROS DE CONSISTÊNCIA DE DADOS-RCD.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Data de Saída: 25/08/2026-

Data de Retorno: 28/08/2026-

CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE

CIDADE DE DESTINO: CURITIBA - PR **Código do IBGE:** 06902

TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: TRIBUNAL DE CONTAS EVENTOS E TREINAMENTOS

N.º DE DIÁRIAS: 03(TRES) **PERNOITE:** (X)SIM ()NÃO

VALOR UNITÁRIO R\$: R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS)

VALOR TOTAL R\$: R\$600,00 (SEISCENTOS REAIS)

Santa Maria do Oeste/PR 12 de Agosto de 2026

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jasimara Aparecida de Lima

Código Identificador:7C74E563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº01176/2026

**Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01176/2026

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: OSCAR DELGADO **MATRÍCULA n.º** 9996942

CARGO: PREFEITO **CPF N.º** 701.***.***-87

OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA MUNICIPIO DE CURITIBA, PARA CUMPRIR AGENDA TRIBUNAL DE CONTAS DO PARANA-CAPACITAÇÃO PAINEL DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Data de Saída: 24/07/2026-

Data de Retorno: 24/07/2026-

CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE

CIDADE DE DESTINO: CURITIBA - PR **Código do IBGE:** 06902

TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: TRIBUNAL DE CONTAS EVENTOS E TREINAMENTOS

N.º DE DIÁRIAS: 01(UMA) **PERNOITE:** ()SIM (X)NÃO

VALOR UNITÁRIO R\$: R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS)

VALOR TOTAL R\$: R\$300,00 (TREZENTOS REAIS)

Santa Maria do Oeste/PR 12 de Agosto de 2026

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jasimara Aparecida de Lima

Código Identificador:36C2E624

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº01177/2026

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01177/2026

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: SIMONE APARECIDA FERREIRA **MATRÍCULA n.º** 9997197

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO **CPF N.º** 096.***.***-24

OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA MUNICIPIO DE GUARAPUAVA, PARA PARTICIPAÇÃO DE ENVENTO REUNIÃO COM 16º BATALHÃO DE POLICIA MILITARDO PARANA.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Data de Saída: 05/08/2026-

Data de Retorno: 05/08/2026 -

CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE

CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA PR **Código do IBGE:** 09401

TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR

N.º DE DIÁRIAS: 1 (UMA) **PERNOITE:** ()SIM (X)NÃO

VALOR UNITÁRIO R\$: R\$100,00 (CEM REAIS)

VALOR TOTAL R\$: R\$100,00 (CEM REAIS)

Santa Maria do Oeste/PR 12 de Agosto de 2026

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jasimara Aparecida de Lima

Código Identificador:D3A5F0DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº01178/2026

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01178/2026

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: MARIA DA GLORIA TOMEM **MATRÍCULA n.º** 9997493

CARGO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL **CPF N.º** 026.***.***-17

OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA MUNICIPIO DE GUARAPUAVA, PARA PARTICIPAÇÃO DE ENVENTO REUNIÃO COM 16º BATALHÃO DE POLICIA MILITARDO PARANA.

Data de Saída: -05/08/2026

Data de Retorno: -05/08/2026

CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE

CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA - PR **Código do IBGE:** 06902

TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR

N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE:** ()SIM (X)NÃO

VALOR UNITÁRIO R\$: R\$175,00 (CENTO SETENTA E CINCO CEM REAIS)

VALOR TOTAL R\$: R\$175,00 (CENTO SETENTA E CINCO CEM REAIS)

Santa Maria do Oeste/PR 12 de Agosto de 2026

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jasimara Aparecida de Lima

Código Identificador:0EC2B1A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº01179/2026

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01179/2026

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: LURDES TEREZINHA DE OLIVEIRA **MATRÍCULA n.º** 9996855

CARGO: CUIDADOR SOCIAL **CPF N.º** ***.194.***-68

OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE GUARAPUAVA, ACOMPANHAR CRIANÇA ACOLHIDA EM TERAPIA COM PSICOLOGO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Data de Saída: 04/08/2026-

Data de Retorno: 04/08/2026 -

CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE

CIDADE DE DESTINO: PITANGA-PR **Código do IBGE:** 19608
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS
OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 (UMA) **PERNOITE:** ()SIM (X)NÃO
VALOR UNITÁRIO R\$: R\$100,00 (CEM REAIS)
VALOR TOTAL R\$: R\$100,00 (CEM REAIS)

Santa Maria do Oeste/PR 12 de Agosto de 2026

OSCAR DELGADO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:F0704B95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº01180/2026

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
 ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax:
 (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01180/2026

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: FERNANDA LUIZA ALVES MONTEIRO **MATRÍCULA n.º** 9997298

CARGO: CONSELHEIRO TUTELAR **CPF N.º** 086.***.***-03

OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE PITANGA, PARA ACOMPANHAR FAMÍLIA A FIM DE POSSIBILITAR O ATENDIMENTO PSICOLÓGICO PREVIAMENTE AGENDADO JUNTO AO FORUM COMARCA PITANGA GARATINDO O ACESSO AO ACOMPANHAMENTO PELA REDE DE PROTEÇÃO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Data de Saída: 05/08/2026-

Data de Retorno: 05/08/2026 -

CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE

CIDADE DE DESTINO: PITANGA-PR **Código do IBGE:** 19608

TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS

OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR

N.º DE DIÁRIAS: 1 (UMA) **PERNOITE:** ()SIM (X)NÃO

VALOR UNITÁRIO R\$: R\$100,00 (CEM REAIS)

VALOR TOTAL R\$: R\$100,00 (CEM REAIS)

Santa Maria do Oeste/PR 12 de Agosto de 2026

OSCAR DELGADO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:12E35CAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº01181/2026

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
 ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax:
 (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01181/2026

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: TALITA MARIA SOARES **MATRÍCULA n.º** 12991

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL **CPF N.º** 048.***.***-21

OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE GUARAPUAVA, PARA FINS DE PARTICIPAR CAPACITAÇÃO DE EQUIPES TÉCNICA NO NÚCLEO REGIONAL DA SEDEF.

Data de Saída: -13/08/2026

Data de Retorno: -13/08/2026

CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE

CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA - PR **Código do IBGE:** 06902

TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS

OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR

N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE:** ()SIM (X)NÃO

VALOR UNITÁRIO R\$: R\$ 100,00 (CEM)

VALOR TOTAL R\$: R\$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 12 de Agosto de 2026

OSCAR DELGADO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:4EE58E1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº01182/2026

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
 ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax:
 (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01182/2026

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: LUIZ FELIPE MIKULIS PASSARELI **MATRÍCULA n.º** 9997412

CARGO: PSICÓLOGO 20 HORAS **CPF N.º** 093.***.***-11

OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE GUARAPUAVA, PARA FINS DE PARTICIPAR CAPACITAÇÃO DE EQUIPES TÉCNICA NO NÚCLEO REGIONAL DA SEDEF.

Data de Saída: -13/08/2026

Data de Retorno: -13/08/2026

CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE

CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA - PR **Código do IBGE:** 06902

TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS

OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR

N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE:** ()SIM (X)NÃO

VALOR UNITÁRIO R\$: R\$ 100,00 (CEM)

VALOR TOTAL R\$: R\$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 12 de Agosto de 2026

OSCAR DELGADO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:9DF41BB3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº01183/2026****Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste**
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax:
(042) 3644-1137 - 1244**ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 01183/2026**

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: SIDINEI CROSKI **MATRÍCULA n.º** 9997476**CARGO:** MOTORISTA **CPF N.º** 042.***.***-10**OBJETIVO DA VIAGEM:** DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE PITANGA, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO LEVAR USUARIOS DO CRAS PARA INSS.**PERÍODO DE AFASTAMENTO:****Data de Saída:** 03/08/2026-**Data de Retorno:** 03/08/2026 -**CIDADE DE ORIGEM:** SANTA MARIA DO OESTE**CIDADE DE DESTINO:** PITANGA-PR **Código do IBGE:** 19608**TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR:** 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR**N.º DE DIÁRIAS:** 1/5 (MEIA) **PERNOITE:** ()SIM (X)NÃO**VALOR UNITÁRIO R\$:** R\$ 50,00 (CINQUENTA)**VALOR TOTAL R\$:** R\$50,00 (CINQUENTA)

Santa Maria do Oeste/PR 12 de Agosto de 2026

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jasimara Aparecida de Lima

Código Identificador:FBBA9FCB**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº01184/2026****Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste**
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax:
(042) 3644-1137 - 1244**ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 01184/2026**

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: SIDINEI CROSKI **MATRÍCULA n.º** 9997476**CARGO:** MOTORISTA **CPF N.º** 042.***.***-10**OBJETIVO DA VIAGEM:** DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE GUARAPUAVA, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO LEVAR USUARIOS DO CRAS.**PERÍODO DE AFASTAMENTO:****Data de Saída:** 11/08/2026-**Data de Retorno:** 11/08/2026 -**CIDADE DE ORIGEM:** SANTA MARIA DO OESTE**CIDADE DE DESTINO:** GUARAPUAVA PR **Código do IBGE:** 09401**TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR:** 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR**N.º DE DIÁRIAS:** 01 (UMA) **PERNOITE:** ()SIM (X)NÃO**VALOR UNITÁRIO R\$:** R\$ 100,00 (CEM)**VALOR TOTAL R\$:** R\$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 12 de Agosto de 2026

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jasimara Aparecida de Lima

Código Identificador:6A955A39**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº01185/2026****Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax:
(042) 3644-1137 - 1244**ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 01185/2026**

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: SIDINEI CROSKI **MATRÍCULA n.º** 9997476**CARGO:** MOTORISTA **CPF N.º** 042.***.***-10**OBJETIVO DA VIAGEM:** DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE CASCAVEL, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO LEVAR USUARIOS DO CRAS.**PERÍODO DE AFASTAMENTO:****Data de Saída:** 14/08/2026**Data de Retorno:** 14/08/2026-**CIDADE DE ORIGEM:** SANTA MARIA DO OESTE**CIDADE DE DESTINO:** CASCAVEL PR **Código do IBGE:** 03501**TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR:** 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR**N.º DE DIÁRIAS:** 01 (UMA) **PERNOITE:** ()SIM (X)NÃO**VALOR UNITÁRIO R\$:** R\$ 100,00 (CEM)**VALOR TOTAL R\$:** R\$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 12 de Agosto de 2026

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jasimara Aparecida de Lima

Código Identificador:FDA8C0FC**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
PARAÍSO****LICITAÇÃO E CONTRATOS
ERRATA AO TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO
DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ERRATA AO TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO
DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
ERRATA

Fica retificado o **Termo de Ratificação e Autorização de Adesão à Ata de Registro de Preços**, especificamente quanto ao número da Ata de Registro de Preços mencionada no documento.

Onde se lê:

“A contratação será realizada pelo valor total de R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais), observados os preços, quantitativos, condições e especificações constantes da Ata de Registro de Preços nº 003/2026.”

Leia-se:

“A contratação será realizada pelo valor total de R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais), observados os preços, quantitativos, condições e especificações constantes da **Ata de Registro de Preços nº 003/2025**.”

Permanecem **inalteradas as demais disposições** constantes do Termo de Ratificação e Autorização de Adesão à Ata de Registro de Preços.

Santo Antônio do Paraíso – Paraná, 12 de agosto de 2026.

MARCELO FELICIANO DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Marcelo Feliciano Dos Santos

Código Identificador:C9F46254

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3533/2026

LEI Nº 3533/2026

Autoria: Vereador Cláudio Alain Guterres do Carmo.

Ementa: Institui a Política Municipal de Promoção da Saúde, Segurança, Bem-Estar e Gestão dos Riscos Psicossociais no Serviço Público, cria o Programa Municipal de Prevenção dos Riscos Psicossociais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE – PR, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Promoção da Saúde, Segurança, Bem-Estar e Gestão dos Riscos Psicossociais no Serviço Público, destinada à promoção de ambientes laborais saudáveis e à prevenção do adoecimento ocupacional no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Santo Antônio do Sudoeste.

Art. 2º Fica criado o Programa Municipal de Gestão dos Riscos Psicossociais como instrumento permanente da Política instituída por esta Lei.

Art. 3º São objetivos da presente Lei:

- I – Promover a saúde mental dos servidores públicos;
- II – Prevenir os riscos psicossociais;
- III – Fortalecer a gestão humanizada de pessoas;
- IV – Melhorar as condições do ambiente de trabalho;
- V – Reduzir o adoecimento e o absenteísmo;
- VI – Valorizar os servidores;
- VII – Promover a melhoria contínua da gestão pública.

Art. 4º Consideram-se “**FATORES DE RISCOS PSICOSSOCIAIS RELACIONADOS AO TRABALHO**” para fins de aplicação da presente Lei os perigos decorrentes de problemas na concepção, na organização e na gestão do trabalho, que podem gerar efeitos na saúde do trabalhador em nível psicológico, físico e social, como por exemplo o desencadeamento ou agravamento de estresse no trabalho, esgotamento, depressão, DORT, entre outros.

Parágrafo único: São fatores de riscos psicossociais relacionados ao trabalho, que podem acarretar agravos à saúde do trabalhador, dentre outros:

- I – Assédio de qualquer natureza no trabalho;
- II – Má gestão de mudanças organizacionais;
- III – Baixa clareza de papel/função;
- IV – Baixas recompensas e reconhecimento;

V – Falta de suporte/apoio no trabalho;

VI – Baixo controle no trabalho/Falta de autonomia;

VII – Baixa justiça organizacional;

VIII – Eventos violentos ou traumáticos;

IX – Baixa demanda no trabalho (subcarga);

X – Excesso de demandas no trabalho (sobrecarga);

XI – Más relacionamentos no local de trabalho;

XII – Trabalho em condições de difícil comunicação;

XIII – Trabalho remoto e isolado;

XIV – Metas excessivas ou incompatíveis com a capacidade operacional;

XV – Jornadas excessivas;

XVI – Insuficiência de recursos humanos.

Art. 5º A Política proposta pela presente Lei será regida pelos seguintes princípios:

I – Da dignidade humana;

II – Da eficiência administrativa;

III – Da prevenção;

IV – Da valorização do servidor público;

V – Da melhoria contínua;

VI – Da participação e cooperação;

VII – Da solidariedade e fraternidade;

VIII – Da proteção de dados;

IX – Da confidencialidade;

X – Da prevenção ao assédio moral, sexual e demais formas de violência psicossocial;

XI – Da boa governança pública.

Art. 6º A implementação observará, sempre que compatíveis com o regime jurídico dos servidores, as diretrizes técnicas nacionais e internacionais relativas à segurança e saúde no trabalho, inclusive aquelas referentes à gestão preventiva dos fatores de risco psicossociais.

Art. 7º O Programa compreenderá ações preventivas, educativas e interdisciplinares destinadas à identificação, avaliação, monitoramento e redução dos fatores organizacionais de risco.

Art. 8º O Poder Executivo fica autorizado a instituir, mediante regulamento:

I – O Inventário Municipal de Riscos Psicossociais;

II – O Plano Municipal à Prevenção de Riscos Psicossociais;

III – O Diagnóstico Organizacional;

IV – O Comitê Gestor Municipal de Controle e Prevenção de Riscos Psicossociais;

V – Os Protocolos de Prevenção ao Assédio;

VI – Os Indicadores de Saúde Organizacional;

VII – Os Programas de Capacitação;

VIII – O Relatório Anual de Execução;

IX – O Banco de Boas Práticas;

X – As certificações e outros instrumentos necessários a implementação do Programa.

Art. 9º Poderão ser promovidas ações de melhoria da organização do trabalho, comunicação institucional, liderança humanizada, prevenção de conflitos e promoção da saúde ocupacional.

Art. 10. Os Poderes Executivo e Legislativo, de forma autônoma e independente, desenvolverão suas ações, observada a autonomia administrativa e orçamentária de cada Poder, de Promoção da Saúde, Segurança, Bem-Estar e Gestão dos Riscos Psicossociais no Serviço Público, celebrar parcerias, editar normas complementares, promover campanhas e desenvolver estudos, a critério das suas oportunidade e conveniência, à promoção de ambientes laborais saudáveis e à prevenção do adoecimento ocupacional.

Art. 11. A implementação deverá observar o planejamento, a disponibilidade orçamentária e financeira, sendo realizada gradualmente conforme regulamento interno de cada um dos Poderes, de forma autônoma e independente.

Art. 12. As ações terão natureza preventiva e educativa, vedada sua utilização para discriminação, perseguição funcional ou avaliação disciplinar.

Art. 13. Será assegurada a observância da legislação de proteção de dados pessoais, do sigilo e da intimidade dos servidores.

Art. 14. O Poder Legislativo poderá adotar, por ato próprio, ações compatíveis com esta Lei, respeitada sua autonomia orçamentária e administrativa.

Art. 15. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, podendo instituir instrumentos, indicadores, protocolos e sistemas de monitoramento, a critério da sua oportunidade e conveniência.

Art. 16. A implementação desta Lei observará a disponibilidade orçamentária e financeira, podendo ser executada gradualmente, conforme planejamento administrativo.

Art. 17. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 12 de agosto de 2026.

PUBLIQUE-SE.

VALDIR ANTONIO DE CARVALHO

Prefeito em Exercício

Publicado por:

Cintia Fernanda Lanzarin

Código Identificador:BA0D55DF

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3534/2026

LEI Nº 3534/2026

Autor: Vereador Vilson Lima dos Santos Junior

Institui diretrizes para o Programa Municipal de Apoio à Prevenção de Alagamentos em Imóveis Residenciais localizados em áreas de risco de inundação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE – PR, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam instituídas as diretrizes do Programa Municipal de Apoio à Prevenção de Alagamentos em Imóveis Residenciais localizados em áreas sujeitas a inundações, com a finalidade de reduzir riscos à população, preservar o patrimônio das famílias e minimizar os prejuízos decorrentes de enchentes.

Art. 2º O Programa poderá compreender, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município:

- I – fornecimento de material de aterro destinado à elevação do nível do terreno;
- II – transporte do material até o imóvel beneficiado;
- III – apoio técnico para definição da quantidade e da forma de execução do aterro;
- IV – outras medidas preventivas destinadas à mitigação dos riscos de alagamento.

Art. 3º O atendimento pelo Programa dependerá de avaliação técnica do Poder Executivo, observados, entre outros, os seguintes critérios:

- I – localização do imóvel em área sujeita a alagamentos ou inundações recorrentes;
- II – emissão de laudo técnico pela Defesa Civil Municipal, Secretaria competente ou profissional habilitado indicado pelo Município;
- III – demonstração de que a intervenção contribuirá para reduzir os riscos de alagamento;
- IV – atendimento às normas ambientais e urbanísticas vigentes.

Art. 4º Terão prioridade no atendimento, observados os critérios técnicos e a disponibilidade de recursos:

- I – famílias em situação de vulnerabilidade social;
- II – imóveis atingidos por eventos climáticos recorrentes;
- III – famílias com idosos, pessoas com deficiência ou crianças;
- IV – demais situações consideradas prioritárias pela Defesa Civil Municipal.

Art. 5º A execução do Programa observará as dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário, bem como recursos provenientes de convênios, transferências voluntárias, programas estaduais e federais e demais fontes legalmente admitidas.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, definindo os procedimentos para cadastramento, análise técnica, seleção dos beneficiários, fiscalização e demais atos necessários à sua execução.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, observadas as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 12 de agosto de 2026.

PUBLIQUE-SE.

VALDIR ANTONIO DE CARVALHO

Prefeito em Exercício

Publicado por:

Cintia Fernanda Lanzarin

Código Identificador:CCDCBD06

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

**AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026
PROCESSO Nº 688/2026**

NÚMERO DO PROCESSO COMPRAS GOV E PNCP: 987857-10/2026

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal em exercício, VALDIR ANTÔNIO CARVALHO, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 053/2026, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 27/08/2026, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas novos, destinados à Secretaria de Agricultura do Município de Santo Antônio do Sudoeste - PR, conforme convênio nº 984779/2025.

Data para cadastrar proposta na plataforma eletrônica vai do dia 14/08/2026, as 08:00 horas até 27/08/2026, as 08:00 horas.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site www.pmsas.pr.gov.br/licitações ou www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em 12/08/2026.

VALDIR ANTÔNIO CARVALHO

Prefeito Municipal em Exercício

NATALICIA FRANCISCONI PASTÓRIO

Pregoeira

Publicado por:

Natalicia Francisconi

Código Identificador:59CBC799

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0407/2025 PREGÃO Nº 033/2025

**EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 0407/2025
Pregão Nº 033/2025**

OBJETO: Aquisição de materiais de higiene e limpeza em atendimento as secretarias municipais de Santo Antonio do Sudoeste..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: CALL EMPREENDIMENTOS LTDA.
VIGÊNCIA ATUAL: 09/08/2027.
DATA DA ASSINATURA: 10/08/2026.
PELA CONTRATANTE: VALDIR ANTONIO CARVALHO - Prefeito Municipal em Exercício.
 e pela contratada: CHARLES FLEIRY LIZ LEAL - Representante Legal.

Publicado por:
 Natália Francisconi
Código Identificador:88920A9B

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
 EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO
 ADMINISTRATIVO Nº 0411/2025 PREGÃO Nº 033/2025**

**EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO
 ADMINISTRATIVO Nº 0411/2025
 Pregão Nº 033/2025**

OBJETO: Aquisição de materiais de higiene e limpeza em atendimento as secretarias municipais de Santo Antonio do Sudoeste.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: GLOBAL BRANDS COMERCIO LTDA.
VIGÊNCIA ATUAL: 09/08/2027.
DATA DA ASSINATURA: 10/08/2026.
PELA CONTRATANTE VALDIR ANTONIO CARVALHO- Prefeito Municipal em Exercício
 e pela contratada: MARCELO RICARDO DITTRICH NAVES - Representante Legal.

Publicado por:
 Natália Francisconi
Código Identificador:C391914E

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
 EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO
 ADMINISTRATIVO Nº 408/2025 PREGÃO -USO ATÉ 30/04/26
 Nº 33/2025**

**EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO
 ADMINISTRATIVO Nº 408/2025
 Pregão -Uso até 30/04/26 Nº 33/2025**

OBJETO: Aquisição de materiais de higiene e limpeza em atendimento as secretarias municipais de Santo Antonio do Sudoeste.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: DECASTRO COMERCIO DE ALIMENTOS.
VIGÊNCIA: 09/08/2027.
VALOR RENOVADO: R\$ 34.000,00(Trinta e Quatro Mil Reais).
DATA DA ASSINATURA: 10/08/2026.
PELA CONTRATANTE: VALDIR ANTONIO CARVALHO - Prefeito Municipal em Exercício.
 e pela contratada: GILMAR SIDNEI DE CASTRO - Representante Legal

Publicado por:
 Natália Francisconi
Código Identificador:711EA235

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
 EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO
 ADMINISTRATIVO Nº 409/2025 PREGÃO Nº 33/2025**

**EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO
 ADMINISTRATIVO Nº 409/2025
 Pregão Nº 33/2025**

OBJETO: Aquisição de materiais de higiene e limpeza em atendimento as secretarias municipais de Santo Antonio do Sudoeste.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA.
VIGÊNCIA: 09/08/2027.
VALOR RENOVADO: R\$ 27.651,48 (Vinte e Sete Mil, Seiscentos e Cinquenta e Um Reais e Quarenta e Oito Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 10/08/2026.
PELA CONTRATANTE: VALDIR ANTONIO CARVALHO - Prefeito Municipal em Exercício e pela contratada: ITELVINA FATIMA CANEI - Representante Legal

Publicado por:
 Natália Francisconi
Código Identificador:A06A9E5E

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
 EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO
 ADMINISTRATIVO Nº 410/2025 PREGÃO Nº 33/2025**

**EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO
 ADMINISTRATIVO Nº 410/2025
 Pregão Nº 33/2025**

OBJETO: Aquisição de materiais de higiene e limpeza em atendimento as secretarias municipais de Santo Antonio do Sudoeste.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: FERRALLY - COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA.
VIGÊNCIA: 09/08/2027.
VALOR RENOVADO: R\$ 2.504,00(Dois Mil, Quinhentos e Quatro Reais).
VALOR REAJUSTADO: R\$ 182,00 (Cento e Oitenta e Dois Reais).
DATA DA ASSINATURA: 10/08/2026.
PELA CONTRATANTE: VALDIR ANTONIO CARVALHO - Prefeito Municipal em Exercício
 e pela contratada: ALISSON FELIPE PINTO - Representante Legal

Publicado por:
 Natália Francisconi
Código Identificador:37999882

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
 EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO
 ADMINISTRATIVO Nº 413/2025 PREGÃO -USO ATÉ 30/04/26
 Nº 33/2025**

**EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO
 ADMINISTRATIVO Nº 413/2025
 Pregão -Uso até 30/04/26 Nº 33/2025**

OBJETO: Aquisição de materiais de higiene e limpeza em atendimento as secretarias municipais de Santo Antonio do Sudoeste.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: INOVE LICITAÇÕES LTDA.
VIGÊNCIA: 09/08/2027.
VALOR RENOVADO: R\$ 6.785,48 (Seis Mil, Setecentos e Oitenta e Cinco Reais e Quarenta e Oito Centavos).
VALOR REAJUSTADO: R\$ 1.403,80 (Mil e Quatrocentos e Três Reais e Oitenta Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 10/08/2026.

PELA CONTRATANTE: VALDIR ANTONIO CARVALHO - Prefeito Municipal em Exercício.
 e pela contratada: ADRIELE CRISTINA ALVES SCHNEIDER - Representante Legal

Publicado por:
 Natália Francisconi
Código Identificador:1A5F665E

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 412/2025 PREGÃO -USO ATÉ 30/04/26
Nº 33/2025

EXTRATO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 412/2025
Pregão -Uso até 30/04/26 Nº 33/2025

OBJETO: Aquisição de materiais de higiene e limpeza em atendimento as secretarias municipais de Santo Antonio do Sudoeste.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: GSZ REPRESENTACOES LTDA.

VIGÊNCIA: 09/08/2027.

VALOR RENOVADO: R\$ 167.514,72 (Cento e Sessenta e Sete Mil, Quinhentos e Quatorze Reais e Setenta e Dois Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 10/08/2026.

PELA CONTRATANTE: VALDIR ANTONIO JUNKES - Prefeito Municipal em Exercício e pela contratada: PLINIO NICOLA SAGRILO - Representante Legal

Publicado por:

Natalicia Francisconi

Código Identificador:BC672FC3

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 63/2025
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 63/2025
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR

CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55

VALDIR ANTONIO CARVALHO

CONTRATADO: GENTE SEGURADORA SA

CNPJ sob nº 90.180.605/0001-02

MARCELO WAIS

CPF Nº 632.005.380-15

FUNDAMENTO - Art. 138, inciso II da Lei nº 14.133/21.

DO OBJETO DA RESCISÃO - Cláusula 1ª. A presente rescisão tem como objeto, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, com o seguinte objeto: Contratação de empresa prestadora de serviço de seguro para cobertura de responsabilidade civil e seguro total do veículo RENAULT/MASTER MARIM PAS, do tipo MICROONIBUS, Placa TBA6J42 lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Dispensa Nº 14/2025.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 12/08/2026.

VALDIR ANTONIO CARVALHO -

Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:

Natalicia Francisconi

Código Identificador:B820EEE1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR N.º 180/2026

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REVISÃO DA LEI DE PARCELAMENTO DO SOLO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA/PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei tem por objeto a orientação e o controle de todo o parcelamento e remembramento do solo para fins urbanos efetuado no território do Município de São Jerônimo da Serra, assegurando as observâncias das normas federais e estaduais relativas à matéria e visando assegurar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade.

Art. 2º. Na implementação do parcelamento do solo, para fins urbanos e da regularização fundiária em área urbana deverão ser observadas as diretrizes gerais da política urbana enumeradas no artigo 2º da Lei nº. 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade; Agenda 21; Zoneamento Ecológico-Econômico – ZEE do Estado do Paraná; os princípios constantes na Lei do Plano Diretor Municipal Participativo de São Jerônimo da Serra; Lei Federal de Saneamento Básico nº. 11.455/2007; Resolução nº. 369/ 2006 e demais resoluções do CONAMA – Conselho Nacional de Meio Ambiente e Lei Federal nº. 4771/1965 - Código Florestal e suas alterações no que couber, assegurados o interesse público e a função social da propriedade no uso da terra.

Art. 3º. Considera-se parcelamento do solo para fins urbanos toda subdivisão de gleba ou lote em dois ou mais lotes destinados à edificação, sendo realizado através de loteamento, desmembramento ou desdobramento.

Art. 4º. Somente serão admitidos desmembramentos de terrenos nos casos em que não for necessária a realização de prévio arruamento, e quando todas as áreas desmembradas resultantes confrontarem com via pública, reconhecida pelo Município.

§1º. Aplica-se ao desmembramento, no que couber, as disposições urbanísticas exigidas para o loteamento, especialmente no que se refere à dimensão dos lotes, afastamentos, taxa de ocupação e coeficiente de aproveitamento.

§2º. Considera-se remembramento a reunificação de lotes resultantes de loteamento, desmembramento ou desdobramento, e deverão atender às exigências das formas de parcelamento.

Art. 5º. O disposto na presente Lei obriga não só os loteamentos, desmembramentos, desdobros e remembramentos realizados para a venda, ou melhor, aproveitamento de imóveis, como também os efetivados em inventários, por decisão amigável ou judicial, para a extinção de comunhão de bens ou a qualquer outro título.

Art. 6º. O parcelamento do solo urbano se subordinará, além do disposto nesta lei, à legislação municipal aplicável, e especialmente à: Lei Orgânica; Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano; Código de Obras; Código de Posturas; Demais instrumentos legais dispostos no Plano Diretor Municipal de São Jerônimo da Serra.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 7º. Esta lei tem como objetivos:
 Orientar o projeto e a execução de qualquer empreendimento que implique parcelamento do solo para fins urbanos no Município;
 Prevenir a instalação ou expansão de assentamentos urbanos em áreas inadequadas ou de risco;
 Evitar a comercialização de lotes inadequados ou de risco às atividades urbanas;
 Assegurar a existência de padrões urbanísticos e ambientais de interesse da comunidade nos processos de parcelamento do solo para fins urbanos.

CAPÍTULO III

DAS ÁREAS PARCELÁVEIS E NÃO PARCELÁVEIS**Seção I****Dos Parcelamentos Para Fins Urbanos**

Art. 8º. Somente será admitido o parcelamento do solo para fins urbanos quando o imóvel a ser parcelado que estiver localizado na Macrozona Urbana do Município, assim definidas em Lei.

Art. 9º. O uso, o aproveitamento, as áreas e as dimensões mínimas e máximas dos lotes serão regulados pela Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano, cujas normas deverão ser observadas em todo parcelamento e remembramento do solo.

Art. 10. Não será permitido o parcelamento do solo para fins urbanos:
Em terrenos alagadiços e sujeitos a inundações;
Em terrenos que tenham sido aterrados com material nocivo a saúde pública;
Em terrenos com declividade igual ou superior a 30% (trinta por cento), salvo se atendidas as exigências específicas das autoridades competentes;
Em terrenos onde as condições geológicas não são aconselháveis à edificação;
Em áreas de proteção ambiental, assim definidas na Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano;
Em áreas de riscos, assim definidas no Plano Diretor Municipal;
Nas proximidades de nascentes, águas correntes e dormentes seja qual for a sua situação topográfica;
Em terrenos situados em fundos de vales, essenciais para o escoamento natural das águas;
Em faixa de 15,00m (quinze metros) para cada lado das faixas de domínio ou segurança de redes de alta tensão, ferrovias, rodovias e dutos, quando existentes, salvo maiores exigências dos órgãos municipais, estaduais e federais competentes;
Em áreas onde a poluição impeça condições sanitárias adequadas à vida humana.

§1º. É vedado desmatar ou alterar a morfologia do terreno fora dos limites estritamente necessários à abertura das vias de circulação, exceto mediante aprovação expressa do Poder Público Municipal.

Art. 11. Durante a sondagem ou execução de parcelamento do solo, caso sejam encontrados vestígios e/ou sítios arqueológicos, as obras devem ser paralisadas e o setor público de cultura deve ser informado, para então dar procedimento ao disposto na Portaria nº. 230/2002 do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN.

§1º. Nas áreas próximas a sítios arqueológicos já conhecidos, novos projetos de parcelamento deverão realizar necessariamente Estudo de Impacto Ambiental (EIA), que considere as características arqueológicas da área do novo empreendimento.

§2º. Caso sejam encontrados vestígios e/ou sítios arqueológicos, segue-se as determinações dispostas no *caput* do artigo.

Art. 12. Poderá ser exigido o Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV para os parcelamentos do solo com área superior a 100.000,00 m² (cem mil metros quadrados), caso seja exigido pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento.

Seção II**Dos Parcelamentos Para Fins Rurais**

Art. 13. Nas áreas que não se encontram inseridas no perímetro urbano não será admitido o parcelamento do solo para fins urbanos.

Parágrafo único. O parcelamento destas áreas localizadas fora do perímetro urbano deverá obedecer ao módulo rural mínimo estabelecido para o Município pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA.

Art. 14. O parcelamento das áreas localizadas fora do perímetro urbano deverá atender aos seguintes requisitos:
Será registrada uma reserva florestal legal de 20% (vinte por cento) bem como as áreas de Preservação Permanente dentro do próprio imóvel, ou através das demais opções previstas no Código Florestal

Brasileiro, preferentemente em uma única área, previamente aprovada pelo Instituto Ambiental do Paraná - IAP;

As estradas de acesso às parcelas deverão ter pistas de rolamento com larguras de 10,00m (dez metros);

Deverão necessariamente conter as indicações do tratamento a ser dado aos esgotos e aos resíduos sólidos e as proteções para controle de erosões, com os mecanismos de dissipação das águas pluviais.

CAPÍTULO IV**DO PARCELAMENTO DO SOLO POR LOTEAMENTO****Seção I****Dos Parâmetros Urbanísticos**

Art. 15. Os parâmetros urbanísticos para efeito do parcelamento do solo referem-se a:

Dimensionamento dos lotes e das quadras;

Destinação de áreas públicas para equipamentos urbanos e comunitários e áreas verdes;

Sistemas de circulação viária interna da gleba parcelada e de sua integração aos sistemas de circulação viária da cidade;

Faixas marginais de rodovias e linhas de transmissão de energia elétrica;

Faixas marginais de proteção de cursos d'água, tais como rios, lagos e lagoas permanentes ou temporárias.

Art. 16. Os remembramentos que originarem loteamentos ou desmembramentos urbanos deverão respeitar os parâmetros urbanísticos e as demais obrigações determinadas nesta lei, no que couber.

Art. 17. Os projetos de loteamento deverão obedecer às seguintes recomendações urbanísticas:

Respeito ao sítio natural e à hidrografia;

Articulação com o sistema viário principal e definição de hierarquia interna;

Distribuição equilibrada de áreas livres, favorecendo as conexões e otimizando sua utilização;

Criação de sistema de quadras e lotes, favorecendo a centralidade e a criação de vias e locais;

Distribuição de equipamentos comunitários fundamentada na demanda e favorecendo a acessibilidade;

Qualificação da paisagem, atendendo aos aspectos econômicos e funcionais, sem ignorar os aspectos estéticos, formais e simbólicos.

Art. 18. O Loteamento deverá atender aos seguintes requisitos:

As áreas a serem doadas ao Município, a título de Áreas Públicas, serão formadas, no mínimo, por:

Área para Equipamentos Comunitários;

Área para Equipamentos Urbanos;

Área de Arruamento;

Áreas Verdes.

As Áreas Públicas não serão inferiores a 35% (trinta e cinco por cento) da área total a ser parcelada e, em casos específicos, serão fixadas pelo órgão competente de planejamento do Poder Executivo Municipal com anuência expressa do Conselho Municipal de Desenvolvimento;

O somatório das áreas de terras destinadas à implantação de Equipamentos Comunitários não será inferior a 7% (sete por cento) da área total a ser parcelada, sendo que:

50% (cinquenta por cento) da área de Equipamentos Comunitários deverá ser em terreno único;

Nos 50% (cinquenta por cento) restantes, não serão computadas as esquinas de terrenos em que não possa ser inscrito um círculo de 20,00m (vinte metros) de diâmetro.

Serem circundadas por vias públicas, podendo uma de suas faces confrontar com lotes;

A menor testada da área junto à via pública deverá ter no mínimo 20m (vinte metros);

O somatório das áreas de terras destinadas à implantação de Áreas Verdes não será inferior a 7% (sete por cento) da área total a ser parcelada, sendo que:

Minimamente 50% (cinquenta por cento) da área verdes deverão ser em terreno único;

O destino das áreas verdes não deve ser alterado, exceto em casos expressos pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento para fins sociais;

Serem circundadas por vias públicas, podendo uma de suas faces confrontar com lotes;

A menor testada da área junto à via pública deverá ter no mínimo 20m (vinte metros);

As porcentagens das demais áreas públicas a serem doadas ao Município, que correspondem minimamente a 21% (vinte e um por cento), serão constituídas pelos Equipamentos Urbanos necessários e Arruamentos que deverão ser fixadas na Consulta Prévia para Loteamentos;

Ao longo das faixas de segurança das linhas de transmissão de energia e das faixas de domínio das rodovias, viadutos e ferrovias, deverá ser mantida a distância de 15,00m (quinze metros) de cada lado e quando existirem, será obrigatória a execução de uma via paralela, conforme especificação na Lei de Sistema Viário do Município;

Na Zona Urbana, salvo disposição do Plano Diretor Municipal ou outra disposição decorrente de estudos específicos sobre o lençol freático, as Áreas de Preservação Permanente ao longo dos cursos d'água e fundos de vales, serão de, no mínimo, 50,00m (cinquenta metros) das nascentes e 30,00m (trinta metros) para cada lado das margens de fundos de vales e córregos, devendo obedecer a recomendações de dimensões maiores para situações específicas exigidas pelo Código Florestal;

As áreas de preservação permanente deverão ser delimitadas por uma via paralela, conforme especificação na Lei de Sistema Viário do Município;

As Áreas de Preservação Permanente e de Reserva Legal são consideradas áreas públicas a serem doadas ao município, porém, não se incluem na percentagem do inciso II.

O arruamento deverá observar as determinações da Lei Municipal do Sistema Viário, devendo articular-se com as vias adjacentes, existentes ou projetadas, e harmonizar-se com o relevo do local;

Os cursos d'água não poderão ser modificados ou canalizados sem o consentimento do órgão competente do Poder Executivo Municipal e IAP – Instituto Ambiental do Paraná;

A infraestrutura a ser implantada nos loteamentos deverá seguir os parâmetros estabelecidos no Art. 48 da presente Lei;

As áreas de terras localizadas sob a linha de transmissão de energia elétrica serão computadas como Área de Arruamento.

Parágrafo único. Observado o disposto no presente artigo, aplicam-se quanto à destinação de áreas de uso público os dispositivos da Seção seguinte.

Art. 19. Para a implementação de programas habitacionais de ZEIS – Zona Especial de Interesse Social é necessário que o município siga as diretrizes do Plano Diretor Municipal, Plano Local de Habitação e as recomendações do Conselho de Habitação e caso o município não tenha Plano de Local de Habitação, o mesmo deverá seguir as recomendações da Lei Federal nº. 11.124/2005 – SNHIS/FNHIS; Estatuto da Cidade – Lei Federal nº. 10.257/2001 e Resoluções do Condições.

Seção II

Da Destinação De Áreas De Uso Público

Art. 20. Os parâmetros para destinação de áreas públicas, previstos na Seção anterior referente às disposições gerais aplicam-se a todos os loteamentos em função de sua localização nas zonas urbanas.

§1º. Os parâmetros e porcentagens de doação de áreas públicas para os casos de desmembramento e desdobramento independem da zona urbana em que se situem, devendo obedecer aos parâmetros definidos para os loteamentos em geral.

§2º. Os parâmetros para destinação de áreas de uso comum internas, como sistema viário e equipamentos destinadas ao lazer nos condomínios urbanísticos deverão atender os mínimos estabelecidos na lei de parcelamento em geral e lei do sistema viário.

Art. 21. As áreas de uso público destinam-se a:

Arruamento, comporta por vias de circulação, no caso de loteamentos; Implantação de equipamentos urbanos necessários ao provimento dos serviços de:

Abastecimento de água potável;

Energia elétrica e iluminação pública;

Recolhimento e tratamento de esgotos;

Escoamento das águas pluviais;

Rede de telefonia;

Gás canalizado.

Equipamentos comunitários referentes à Educação, cultura, saúde, lazer e outros de interesse público e social.

Áreas verdes, para implantação de praças, parques, bosques, jardins e outros espaços destinados à recreação da população e que contribuam para o equilíbrio climático, recuperação ambiental e drenagem de águas pluviais, compreendendo as massas vegetais em fundos de vales, reservas de matas, corredores de biodiversidade, dentre outras áreas.

§1º. A destinação das áreas de uso público será estabelecida conforme a necessidade da região do parcelamento e de suas adjacências.

§2º. A localização das áreas de uso público será definida pelo setor municipal responsável pelo planejamento, por ocasião da emissão de diretrizes urbanísticas e poderá ser descontinua, devendo obter parecer favorável do Conselho Municipal de Desenvolvimento, desde que se mantenha o estabelecido no Art. 18 desta lei.

Art. 22. A infraestrutura urbana e os equipamentos comunitários previstos nos incisos II e III do artigo anterior deverão respeitar a regulamentação definida pelos órgãos públicos ou concessionárias responsáveis pelos serviços.

Art. 23. A necessidade de equipamentos comunitários deverá ser identificada na fase de Consulta Prévia, considerando-se a especificidade da área onde se localiza o parcelamento ou desmembramento.

Art. 24. Consideram-se inadequados para destinação a equipamentos comunitários:

Áreas de Preservação Permanente (APP);

Áreas alagadiças;

Solos hidromórficos;

Áreas com declividade superior a 15% (quinze por cento).

Art. 25. Nas áreas verdes, deverá ser mantido o uso paisagístico, devendo ser garantida, pelo menos, 70% (setenta por cento) de sua área total livre de pavimentação impermeabilizante.

Art. 26. As áreas verdes previstas no projeto de parcelamento deverão, sempre que possível, ser contíguas, evitando a fragmentação da cobertura vegetal existente e se destinam a garantir a permeabilidade do solo e a melhoria microclimática.

Parágrafo único. Não poderão ser consideradas como áreas verdes aquelas que se enquadrarem nas seguintes condições:

Áreas de preservação permanente situadas às margens dos cursos d'água, tais como rios, igarapés, nascentes, lagos e lagoas permanentes ou temporárias;

Áreas remanescentes de vegetação nativa especialmente junto aos cursos d'água perenes ou intermitentes, descritos no inciso I.

Art. 27. Os espaços considerados livres de uso público e as áreas de uso institucional deverão ter acesso por via oficial de circulação.

Parágrafo único. Os canteiros associados a vias de circulação com largura inferior a 5,00m (cinco metros) e os dispositivos de conexão viária com área inferior a 50,00m² (cinquenta metros quadrados) serão computados como parte da rede viária.

Art. 28. Para facilitar a manutenção de áreas verdes e de lazer público deverá ser incentivada a parceria público-privada.

Art. 29. As áreas de uso público destinadas aos equipamentos comunitários e às áreas verdes não poderão ter a destinação modificada pelo empreendedor e não poderão ser negociadas ou cedidas pelo Executivo Municipal para outros fins.

Seção III

Dos Parâmetros Para Dimensionamento De Lotes

Art. 30. Os lotes resultantes dos parcelamentos terão áreas mínimas conforme previsto na Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano.

Art. 31. Os parâmetros para dimensionamento dos lotes aplicam-se a todas as modalidades de parcelamento.

Art. 32. O lote terá, obrigatoriamente, testada voltada para via de circulação ou logradouro público, exceto quando inserido em vilas e condomínios, atendendo os parâmetros definidos na legislação aplicável à matéria.

Art. 33. O Município não assumirá responsabilidade por diferenças acaso verificadas nas dimensões e áreas dos lotes.

Art. 34. Quando não for possível dar escoamento por gravidade, através de passagem em vias públicas, às águas pluviais ou àquelas das redes de coleta de esgoto sanitário, os lotes situados à jusante deverão ser dotados de servidão pública de passagem para equipamentos urbanos que sirvam aos lotes situados a montante.

Art. 35. Serão admitidos lotes com dimensões inferiores às estabelecidas nesta lei em áreas indicadas como ZEIS – Zona Especial de Interesse Social, quando a situação de fato tornar inviável a regularização fundiária.

Seção IV

Dos Parâmetros Para Dimensionamento De Quadras

Art. 36. As quadras terão comprimento máximo de 200,00m (duzentos metros) e largura mínima de 50,00m (cinquenta metros).

Parágrafo único. Os parâmetros para dimensionamento das quadras aplicam-se ao desmembramento e ao loteamento.

Art. 37. Os limites máximos estabelecidos para o comprimento da quadra poderão ser alterados nas seguintes situações:

Quando se tratar de gleba localizada em área onde a rede viária, existente ou projetada, torne desnecessária a restrição, ouvindo o órgão municipal competente;

Quando a necessidade de preservação do patrimônio ambiental desaconselhar à abertura de vias ou logradouros públicos, seu prolongamento, modificação ou ampliação.

Parágrafo único. As situações de que trata este artigo deverão estar indicadas na fase de Consulta Prévia.

Seção V

Dos Parâmetros Para Sistema Viário

Art. 38. A previsão das vias dos loteamentos deverá atender os parâmetros definidos na Lei do Plano Diretor e Lei do Sistema Viário, como também para as normas técnicas brasileiras.

§1º. A articulação das novas vias ao sistema viário adjacente, existente ou projetado, será indicada na fase de Consulta Prévia com o parecer do órgão municipal responsável pelo tráfego urbano.

§2º. Em casos especiais, deverão ser estudadas melhores formas de concordância entre as vias existentes e o novo loteamento.

§3º. O percentual destinado ao sistema viário não poderá ser inferior a 15% (quinze por cento) do total da gleba.

Art. 39. No projeto de parcelamento poderão ser adotadas vias para os casos onde servirão de passagem para implantação de rede de galeria de águas pluviais e esgoto sanitário em áreas onde a topografia requer tal solução.

Art. 40. A arborização das vias deverá seguir os parâmetros estabelecidos pelo setor municipal competente.

Art. 41. No caso da impossibilidade de prolongamento ou ligação das novas vias ao sistema viário adjacente, poderá ser adotada a praça de

retorno para arremate das vias locais que permita o retorno de veículos.

Art. 42. Os passeios deverão ter caimento de 2% (dois por cento) no sentido do logradouro público.

Seção VI

Dos Parâmetros Para Faixas De Proteção

Art. 43. Ao longo das faixas de domínio de rodovias estaduais e federais será obrigatória a reserva de uma faixa não edificável de cada lado, respeitando os parâmetros previstos na legislação federal ou estadual.

Art. 44. Ao longo das faixas de domínio das linhas de transmissão de energia elétrica será obrigatória a reserva de uma faixa não edificável de, no mínimo, 15,00m (quinze metros) de cada lado, respeitado a legislação sobre a espécie.

Art. 45. Ao longo de cursos d'água tais como rios, igarapés, nascentes, lagos e lagoas permanentes ou temporários, a reserva de faixas não edificáveis será, no mínimo, equivalente às respectivas áreas de preservação permanente, definidas pelo Código Florestal Lei nº. 4.771, de 15 de setembro de 1965 e suas alterações e Resolução nº. 369/2006 do CONAMA – Conselho Nacional de Meio Ambiente, e outras afins.

Art. 46. Os loteamentos deverão atender, pelo menos, aos seguintes requisitos:

As áreas destinadas a sistema de circulação, a implantação de equipamento urbano e comunitário, bem como a espaços livres de uso público, serão proporcionais à densidade de ocupação prevista para a gleba, ressalvando-se, no mínimo, o disposto no parágrafo 2º deste artigo;

Projetar os loteamentos em coordenadas utm;

Respeitar as faixas de preservação e não edificável como segue:

Nos demais cursos d'água: faixa de proteção respeitando os limites estabelecidos para as áreas de preservação permanente dispostas na Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, o Código Florestal, ou outra Lei Federal que vier a substituí-la;

Em nascentes e olhos d'água: 50m (cinquenta metros) de faixa de preservação margeando o olho d'água ou raio de proteção de 50m (cinquenta metros) para nascentes pontuais;

Ao longo das faixas de domínio público, das rodovias, das ferrovias, áreas de preservação permanente, e dutos: prever faixa não edificável de 15m (quinze metros) de largura, salvo maiores exigências de legislação específica;

Parágrafo único. A faixa não edificável, citada no inciso II, também deverá ser implantada, após as faixas de preservação permanente, referidas nas alíneas de “a” a “c”, do inciso III, e poderá ser utilizada para sistema viário.

As vias do loteamento deverão articular-se com as vias adjacentes, existentes ou projetadas e harmonizar-se com a topografia local, não podendo ter largura inferior a 8m (oito) metros.

Art. 47. O Poder Executivo poderá complementarmente exigir em cada loteamento, reserva de faixa não edificável destinada a equipamentos urbanos.

Seção VII

Da Infraestrutura

Art. 48. São de responsabilidade do loteador a execução e o custeio das obras e as instalações mínimas de:

Demarcação dos lotes, das vias, dos terrenos a serem transferidos ao domínio do Município e das áreas não edificáveis, bem como a demarcação e sinalização das áreas de fragilidade ou proteção ambiental;

Abertura das vias de circulação e respectiva terraplenagem;

Rede de drenagem superficial e profunda de águas pluviais de acordo com as normas do órgão municipal regulador;

Rede de abastecimento de água potável de acordo com as normas da respectiva concessionária;

Rede de esgoto no prazo máximo de 5 (cinco) anos a contar da data de instalação do entorno de acordo com as normas da respectiva concessionária ou certidão desta dispensando a execução da mesma,

quando de impedimento técnico, devidamente acompanhada de termo de responsabilidade;

Rede de distribuição compacta de energia elétrica e de iluminação pública de acordo com as normas da respectiva concessionária;

Pavimentação asfáltica com no mínimo 12 centímetros de espessura, sendo TSD – Tratamento Superficial Duplo, ou poliédrico com no mínimo 8 centímetros de espessura para as pistas de rolamento das vias de acesso e circulação e das praças, incluindo a construção de guias e sarjetas, de acordo com as normas do órgão municipal competente e o estabelecido na Lei do Sistema Viário do Município;

Passeios e muretas;

Arborização das vias de circulação e ajardinamento dos espaços livres de uso público e replantio nos fundos de vale.

§1º. Quando não for possível interligar as galerias de águas pluviais do loteamento à rede existente, será obrigatória a execução de emissário até o curso d'água mais próximo, com dissipador de energia na sua extremidade, conforme projeto aprovado pelo órgão competente do Município e, se necessário, do Estado.

§2º. Serão construídas rampas de acesso no meio-fio, junto às esquinas, para pessoas portadoras de necessidades especiais, segundo os padrões definidos na Lei do Sistema Viário do Município e NBR 9050 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

§3º. Quando a arborização de passeios ou canteiros, prevista no Inciso IX deste Artigo, referir-se a logradouro lindeiro a lotes sua densidade será de, no mínimo, 1 (uma) árvore por lote.

§4º. A infraestrutura básica dos parcelamentos situados em ZEIS – Zona Especial de Interesse Social consistirá, no mínimo, de vias de circulação, escoamento das águas pluviais; rede para o abastecimento de água potável; rede de energia elétrica e iluminação pública e soluções para o esgotamento sanitário, de acordo com as normas da respectiva concessionária.

§5º. Todo projeto e execução de loteamento deverá atender as exigências dispostas na Lei do Plano Diretor Municipal de São Jerônimo da Serra, Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano e em especial as leis federais: lei que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano nº. 6766/79 e suas alterações (Lei nº. 9785/99) e Lei de Saneamento Básico nº. 11.455/2007.

Art. 49. As obras e serviços de infraestrutura exigidos para os parcelamentos deverão ser executados segundo cronograma físico previamente aprovado pelo órgão competente do Município.

§1º. O parcelador terá prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de publicação do Decreto de Aprovação do loteamento ou expedição do Ato de Aprovação do desmembramento ou desdobramento, para executar os serviços e obras de infraestrutura para ele exigidas.

§2º. Qualquer alteração na sequência de execução dos serviços e obras mencionados neste Artigo deverá ser submetida à aprovação do Poder Público Municipal e do Conselho Municipal de Desenvolvimento mediante requerimento do parcelador, acompanhado de memorial justificativo da alteração pretendida.

§3º. Concluídas as obras e serviços de infraestrutura do parcelamento, o interessado solicitará ao órgão municipal competente, ou às concessionárias de serviços, a vistoria e o respectivo laudo de recebimento do serviço ou obra, do qual dependerá a liberação da caução correspondente.

§4º. Caso as obras não sejam realizadas dentro do prazo previsto no respectivo cronograma, o Município executará judicialmente a garantia dada e realizará as obras não concluídas.

Art. 50. Os taludes resultantes de movimentos de terra deverão obedecer aos seguintes requisitos mínimos:

Declividade ideal, determinada para cada tipo de solo para taludes em aterro;

Revestimento apropriado para retenção do solo, preferivelmente formado por vegetação, podendo este ser dispensado, a critério do Poder Público;

Canaletas de drenagem para taludes com altura superior a 3,00m (três metros).

Parágrafo único. Os taludes poderão ser substituídos por muros de arrimo ou proteção, a expensas do loteador e mediante autorização prévia do Poder Público.

Art. 51. Em nenhum caso os movimentos de terra e as obras de arruamento ou instalação de infraestrutura poderão prejudicar o escoamento das águas nas respectivas bacias hidrográficas.

Art. 52. A aprovação de projeto de desmembramento de lote urbano pelo Município ficará condicionada à prévia existência, em todos os logradouros lindeiros ao lote, da seguinte infraestrutura:

Rede de abastecimento de água potável;

Rede de esgoto sanitário de acordo;

Sistema de drenagem de águas pluviais;

Rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública;

Vias de circulação pavimentadas.

§1º. Inexistindo, no todo ou em parte, a infraestrutura listada no *caput* deste artigo, em qualquer dos logradouros lindeiros ao lote, o proprietário providenciará às suas expensas a execução da infraestrutura faltante, como pré-condição para a aprovação do projeto de desmembramento pelo Poder Público Municipal.

§2º. A execução dos elementos de infraestrutura referidos no parágrafo anterior deverá obedecer a projetos previamente aprovados pelos órgãos municipais competentes ou pelas concessionárias dos respectivos serviços.

Seção VIII

Da Consulta Prévia para o Loteamento

Art. 53. Para efetuar a proposta de parcelamento do solo mediante loteamento, o proprietário do imóvel deverá solicitar ao órgão competente do Poder Executivo Municipal, sob o título de Consulta Prévia, que defina as condições para o parcelamento do solo, conforme esquema ilustrativo presente no Anexo I e modelo de Requerimento contido no Anexo II, apresentando para este fim, acompanhado de requerimento próprio, os seguintes elementos:

Título de propriedade do imóvel ou autorização expressa do proprietário;

Certidão negativa da Fazenda Federal e Municipal, relativas ao imóvel;

Certidão de ônus reais relativos ao imóvel;

Certidão negativa de ações reais referentes ao imóvel, pelo período de 10 (dez) anos;

Sondagem e percolação de solo, apontando o nível do lençol freático;

Cópia da planilha de cálculo analítico do levantamento topográfico do imóvel;

Esquema preliminar do loteamento pretendido, indicando as vias de circulação, quadras, e áreas públicas.

Plantas do imóvel, na escala 1:1000 (um por mil), sendo uma cópia em mídia digital e duas cópias apresentadas em papel, sem rasuras ou emendas, e assinadas pelo proprietário do imóvel e pelo profissional responsável pelos serviços de levantamento topográfico. Essas plantas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

Divisões do imóvel perfeitamente definidas e traçadas;

Localização dos cursos d'água, lagoas e represas, áreas sujeitas a inundações, bosques e árvores, pedreiras, linhas de transmissão de energia elétrica, dutos e construções existentes;

Curvas de nível de metro em metro;

Orientação magnética e verdadeira do norte; mês e ano do levantamento topográfico;

Referência de nível;

Arruamento vizinho a todo perímetro da gleba, com localização dos equipamentos urbanos e comunitários existentes no local ou em suas adjacências, bem como, suas respectivas distâncias ao imóvel que se pretende parcelar;

Pontos onde foram realizados os testes de percolação do solo;

Localização digital georreferenciada;
Outras informações que se façam necessárias, a critério do órgão competente do Poder Executivo Municipal ou solicitadas pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento – CMD.

Parágrafo único. Sempre que necessário, o órgão competente do Poder Executivo Municipal poderá exigir a extensão do levantamento topográfico ao longo de uma ou mais divisas da gleba a ser loteada até o talvez ou espigão mais próximo.

Art. 54. Havendo viabilidade de implantação, o Poder Público Municipal, de acordo com as diretrizes de planejamento do Município e Legislação do Plano Diretor, e após consulta aos órgãos setoriais responsáveis pelos serviços e equipamentos urbanos, indicará na planta apresentada as diretrizes gerais:

Se o imóvel é passível de ser parcelado ou arruado, em todo ou em partes;

As características gerais do loteamento em relação ao uso e ocupação do solo;

As vias de circulação existentes ou previstas que compõem o sistema viário da cidade e do município que devem ser respeitadas pelo loteamento pretendido;

As Áreas Públicas a serem doadas ao município;

Os coletores principais de águas pluviais e esgotos quando eles existirem ou estiverem previstos, observado o disposto em legislação específica;

Áreas não edificáveis, se houver;

O traçado e as respectivas dimensões do sistema viário principal do loteamento;

As Áreas de Preservação Permanente de rios e nascentes, as linhas de alta tensão e telefônicas, as faixas de domínio de rodovias, ferrovias e viadutos, quando existirem;

As obras de infraestruturas que deverão ser executadas pelo interessado e os respectivos prazos para execução.

§1º. O prazo máximo para o fornecimento das Diretrizes Gerais é de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do protocolo de entrega de todos os documentos exigidos pelo órgão competente de planejamento do Poder Executivo Municipal, podendo ser prorrogado por igual período desde que justificado fundamentadamente.

§2º. O parecer favorável da consulta prévia não implica em aprovação da proposta do loteamento.

Art. 55. As Diretrizes Gerais expedidas vigorarão pelo prazo máximo de 1 (um) ano, a contar do dia de sua expedição, após o que estarão automaticamente prescritas e o processo iniciado arquivado.

Seção IX

Do Projeto De Loteamento

Art. 56. Expedidas as diretrizes gerais na consulta prévia o proprietário do imóvel, caso deseje dar prosseguimento ao loteamento, deverá apresentar requerimento solicitando análise do Plano De Loteamento para a gleba, anexando para esse fim:

Projeto de Parcelamento do Solo – apresentado através de desenhos na escala um por mil (1:1000), em duas vias de cópias em papel e também em arquivo digital na extensão (DWG), com layer e níveis especificados pelo setor municipal responsável, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

Projeto elaborado com pontos de georreferenciamento;

Divisas do imóvel perfeitamente definidas e traçadas;

Arruamento vizinho a todo perímetro da gleba, com localização dos equipamentos urbanos e comunitários existentes no local;

Vias de circulação existentes e projetadas, Perfis longitudinais e transversais de todas as vias de circulação, nas seguintes e com as respectivas cotas, dimensões lineares e angulares, raios, cordas, pontos de tangência e ângulos centrais;

scalas:

Escala vertical 1:100 (um por cem);

Transversal – Escala 1:100 (um por cem).

Localização dos cursos d'água, lagoas e represas, canalizações especiais existentes e projetadas, áreas sujeitas a inundações, bosques

e árvores frondosas, pedreiras, linhas de transmissão de energia elétrica, dutos e construções existentes;

Curvas de nível, atuais e projetadas, com equidistância de 1,00m (um metro);

Orientação magnética e verdadeira do norte; mês e ano do levantamento topográfico;

Referência de nível;

Indicação dos marcos de alinhamento e nivelamento localizados nos ângulos de curvas e vias projetadas;

Subdivisão das quadras em lotes, com as respectivas numerações, áreas, dimensões lineares e angulares, raios, cordas, pontos de tangência e ângulos centrais;

Indicação das Áreas Públicas que passarão ao domínio do município no ato do registro do loteamento com as respectivas áreas, dimensões lineares e angulares, raios, cordas, pontos de tangência e ângulos centrais;

Discriminação dos lotes a serem caucionados, à escolha do poder público;

Quadro estatístico de áreas, em metros quadrados e percentuais, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

Área total do imóvel a ser loteado;

Área total do arruamento;

Área total dos lotes e quadras;

Área total das Áreas Públicas.

Projetos Complementares - apresentados em duas cópias impressas em papel e também em arquivo digital na extensão (DWG), com layer especificados pelo setor municipal competente pelo planejamento urbano, contendo, no mínimo, os seguintes elementos:

Projeto de pavimentação de vias;

Projeto de rede de escoamento das águas pluviais, com indicação do local de lançamento e projeto das obras de sustentação e prevenção dos efeitos deletérios;

Projeto de abastecimento de água potável;

Projeto de abastecimento de energia elétrica e iluminação pública das vias;

Projeto de arborização de vias e logradouros públicos;

Projeto de coleta e tratamento de esgotos domiciliares;

Carta de Consulta Prévia de Viabilidade Técnica de Atendimento do loteamento, fornecida pelas concessionárias de energia elétrica e de abastecimento de água potável e coleta de esgotos sanitários.

Memorial Descritivo do Loteamento - em duas vias impressas em papel, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

Descrição do loteamento contendo suas características;

Condições urbanísticas do loteamento e as limitações que incidem sobre os lotes e suas futuras edificações;

Descrição dos equipamentos urbanos, comunitários e dos serviços públicos já existentes e que serão implantados no loteamento e adjacências;

Memorial Descritivo de cada lote, via urbana projetada e Áreas Públicas propostas, indicando a área total, as confrontações e os limites descritos em relação ao Norte verdadeiro.

Modelo de Contrato de Compra e Venda – especificando, entre outras, as seguintes condições:

Os compromissos do loteador quanto à execução do Plano de Loteamento bem como os prazos previstos para sua execução;

Galerias de águas pluviais, pavimentação asfáltica;

Indicação da condição de que os lotes só poderão receber edificações após o Poder Executivo Municipal declarar aceitas as obras de abastecimento de água, energia elétrica, iluminação pública e coleta de esgotos sanitários;

A possibilidade de suspensão, pelo adquirente, do pagamento das prestações uma vez não executadas as obras previstas no Plano de Loteamento;

O uso do solo previsto para o lote, segundo previsto na Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano.

§1º. Todos os projetos, memoriais de cálculo e especificações técnicas para realização dos Projetos Complementares e do Projeto de Parcelamento do Solo devem obedecer às normas da ABNT e dos órgãos competentes de aprovação e estar assinadas pelo proprietário e pelo responsável técnico, devendo esse último indicar o número de seu registro no CREA.

§2º. Nos loteamentos que já possuam toda a infraestrutura bem como ruas de acessos pavimentadas, fica a cargo de o loteador realizar testes de laboratório no subsolo e no pavimento asfáltico, e fornecer estes para o fiscal do loteamento.

Seção X

Da Aprovação Do Plano De Loteamento

Art. 57.Recebidos todos os elementos do Plano de Loteamento, ouvidas as autoridades competentes, o órgão competente do Poder Executivo Municipal, no prazo de até 90 (noventa dias), procederá ao exame das peças apresentadas, manifestando sua avaliação técnica.

§1º. Havendo incorreções nos projetos técnicos apresentados, o responsável técnico e o proprietário do loteamento serão notificados a promover as mudanças necessárias.

§2º. O prazo máximo para apresentação das correções é de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da notificação, após o que, não atendido, o processo iniciado será arquivado.

Art. 58.Uma vez considerado em acordo com as normas dos órgãos competentes, o Poder Executivo Municipal publicará, em jornais com circulação local e regional, as condições em que o Plano de Loteamento pretende ser efetuado.

Art. 59.Decorridos quinze dias da publicação a que se refere o artigo anterior e estando o Plano de Loteamento em acordo com as exigências técnicas e legais, o proprietário do loteamento será notificado a apresentar 3 (três) cópias em papel e uma cópia em mídia digital do referido Plano de Loteamento e a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA dos profissionais responsáveis pelo Projeto de Loteamento e Projetos Complementares.

Art. 60.Uma vez cumpridas as exigências contidas nos artigos anteriores, será assinado, entre o proprietário e o Poder Executivo Municipal, um Termo de Compromisso, conforme modelo presente no Anexo V, onde o proprietário se obriga a, no mínimo:

Transferir, mediante escritura pública de doação, sem qualquer ônus para o Município, a propriedade das Áreas Públicas e a propriedade do conjunto de obras de arborização, pavimentação de vias, abastecimento de água, coleta de esgotos, drenagem de águas pluviais, iluminação pública e abastecimento de energia elétrica realizadas; Facilitar a fiscalização permanente durante a execução das obras e serviços;

Executar, no prazo máximo de dois anos, em acordo com o Cronograma Físico-financeiro, os Projetos Complementares; podendo o loteador solicitar um aditivo de mais 2 (dois) anos;

Caucionar, como garantia de execução dos Projetos Complementares, uma área de terreno cujo valor, a juízo do Poder Executivo Municipal, corresponda, à época da análise do processo a, pelo menos, uma vez e meia o custo dos serviços e obras a serem executadas;

Não transacionar, por qualquer instrumento, lotes caucionados;

Utilizar modelo de contrato de compra e venda, conforme exigência dessa Lei;

Comunicar por requerimento do setor municipal competente o início e término de cada obra envolvida no loteamento.

Art. 61.Em garantia da execução das obras e serviços de infraestrutura urbana exigida para o loteamento, dar-se-á em caução área de terreno correspondente ao custo da época de aprovação das obras e serviços a serem realizados.

§1º. Os lotes caucionados deverão ser discriminados, correspondentemente ao valor total dos serviços ou obras de infraestrutura especificadas nesta Lei, cabendo ao Município escolher os lotes a serem caucionados.

§2º. O valor dos lotes será calculado, para efeito deste artigo, pelo preço da área, sem considerar as benfeitorias previstas no projeto aprovado.

§3º. Concluídos todos os serviços e obras de infraestrutura exigidos para o loteamento, o Poder Público Municipal liberará as garantias de sua execução.

§4º. A caução será formalizada mediante escritura pública que deverá ser levada ao Registro de Imóveis, no ato do registro do loteamento, conforme modelo presente no Anexo VI.

§5º. As áreas a serem transferidas ao domínio público não poderão ser caucionadas para o cumprimento dos dispositivos previstos nesta Lei.

§6º. A liberação das áreas caucionadas não poderá ser parcial e somente ocorrerá quando todas as obras estiverem integralmente realizadas.

Art. 62.Assinado o Termo de Compromisso será aprovado o Plano de Loteamento, publicado o Decreto de Aprovação do Plano de Loteamento, expedido o respectivo Alvará de Loteamento, conforme fluxograma ilustrativo presente no Anexo III e modelo de Alvará no Anexo IV e publicado o Decreto de nomeação do responsável técnico do Poder Executivo Municipal para a fiscalização dos serviços e obras.

§1º. No Decreto de Aprovação deverão constar as condições em que o loteamento é autorizado, as obras e serviços a serem realizados e o prazo de execução, a indicação das áreas que passarão a integrar o domínio do município no ato de registro do loteamento e o responsável técnico do Poder Executivo Municipal designado para a fiscalização dos serviços e obras.

§2º. O responsável técnico pela fiscalização das obras e serviços remeterá, mensalmente, ao órgão competente do Poder Executivo Municipal, um Relatório de Acompanhamento das Obras e Serviços indicando, no mínimo: a evolução gradual das obras e serviços, os percentuais de obras e serviços concluídos em relação ao cronograma, as observâncias dos projetos técnicos, as modificações introduzidas nos Projetos Complementares e a observância das normas de segurança.

Art. 63.Concluídas todas as obras e serviços e estando em perfeito estado de execução e funcionamento, o proprietário ou seu representante legal solicitará ao Poder Executivo Municipal a vistoria final do loteamento e a liberação da caução.

Art. 64.Mediante Laudo de Vistoria favorável, elaborado pelo responsável técnico pela fiscalização das obras e serviços, e atestado de pleno funcionamento das redes de serviço, fornecido pelos órgãos concessionários de serviços e órgãos públicos responsáveis pela política de meio ambiente, o Poder Executivo Municipal publicará o Decreto de Recebimento do Loteamento e liberará as áreas caucionadas.

§1º. Caso tenha havido necessidade de modificações na execução dos Projetos Complementares, o Laudo de Vistoria deverá ser acompanhado de desenhos e cálculos retificadores indicando as alterações realizadas.

§2º. A liberação das áreas caucionadas poderá ser proporcional ao conjunto de obras e serviços realizados e em funcionamento.

Art. 65.Findo o prazo estipulado no Cronograma Físico-financeiro para a realização das obras e serviços, caso as mesmas não tenham sido executadas, o Poder Executivo Municipal executará os serviços, promovendo a ação competente para adjudicar ao seu patrimônio as áreas caucionadas correspondentes.

Seção XI

Dos Requisitos Para Regularização De Loteamentos Clandestinos

Art. 66.Consideram-se clandestinos todos os parcelamentos do solo não aprovados, implantados em desacordo com as leis precedentes ou com esta Lei.

Art. 67.A regularização de parcelamentos e ocupações irregulares deve ocorrer em um prazo de até 24 meses (vinte e quatro meses), e nos casos omissos, ao que regulamenta a Lei Federal 13.465/2017, que dispõe sobre a regularização fundiária de assentamentos localizados em áreas urbanas.

Seção XII**Do Loteamento Fechado**

Art. 68. Aplicam-se ao loteamento fechado os requisitos e procedimentos prescritos nesta Lei, os índices urbanísticos definidos na Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano e o disposto no Código de Obras e na Lei do Sistema Viário do Município.

§1º. Somente será permitida a constituição de condomínios urbanísticos na Macroárea de Expansão Urbana, definida na Lei do Plano Diretor.

Art. 69. A área total da gleba para implantação do loteamento fechado não poderá ultrapassar a 100.000,00m² (cem mil metros quadrados).

Art. 70. As Áreas Públicas totalizarão, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) sendo que o somatório das áreas de terras destinadas à implantação de Equipamentos Comunitários e praças não será inferior a 12% (doze por cento) da área total a ser parcelada.

Parágrafo único. 50% (cinquenta por cento) da área de Equipamento Comunitário deverá ser localizada externamente à área fechada do loteamento e com frente para via pública.

Art. 71. A implantação do loteamento fechado não poderá interromper o prolongamento das vias públicas, em especial aquelas classificadas na Lei do Sistema Viário como estruturais, coletoras, marginais de rodovias, viadutos, ferrovias e fundos de vales, quando existirem.

§1º. O loteamento fechado deverá ser contornado, em todo o seu perímetro, por via pública de, no mínimo, 15,00m (quinze metros).

§2º. As vias internas ao loteamento fechado deverão ter: Passeios de ambos os lados da via interna com dimensão mínima 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros); Seção da via carroçável mínima conforme tabela abaixo:

Número de lotes a que deve servir o trecho da via.	Largura mínima de cada uma das faixas de rolamento da via	Número de via
Até 20	9 metros	1
21 a 80	10 metros	1
+ 80	9 metros	2

Art. 72. O loteamento fechado deverá possuir, no máximo, dois controles de acessos através de guarita de segurança com área mínima de 50,00m² (cinquenta metros quadrados).

Art. 73. As Áreas Públicas poderão ser objeto de concessão de direito real de uso, por meio de autorização legislativa, conforme legislação municipal, mediante outorga a pessoa jurídica formalmente organizada pelos proprietários dos lotes, com propósito específico para esta função.

§1º. Sob pena de nulidade, no prazo de 90 (noventa dias) contados a partir da outorga, a concessão de direito real de uso deverá constar do Registro do Loteamento no Cartório de Registro de Imóveis.

§2º. A Área de Preservação Permanente, e 50% (cinquenta por cento) da área de Equipamento Comunitário situada fora da área fechada do loteamento, não poderão, a qualquer pretexto, ser objeto de concessão de direito real de uso.

Art. 74. O instrumento de concessão de direito real de uso deverá constar todos os encargos da pessoa jurídica formalmente organizada pelos proprietários dos lotes relativos aos bens públicos em causa, devendo estas ser, no mínimo, a manutenção e conservação de:

Arborização de vias;
Vias de circulação, calçamento e sinalização de trânsito;
Coleta e remoção de lixo domiciliar e limpeza de vias, os quais deverão ser depositados em local próprio junto à portaria do loteamento;
Prevenção de sinistros;
Iluminação de vias públicas;
Coleta de esgotos domiciliares;
Drenagem de águas pluviais.

Art. 75. A concessão do direito real de uso poderá ser rescindida unilateralmente pelo Poder Executivo Municipal nos casos:

De dissolução da entidade beneficiária;
De alteração, sem permissão do Poder concedente, da finalidade das Áreas Públicas;
Quando pessoa jurídica formalmente organizada pelos proprietários dos lotes se omitir quanto aos serviços de conservação e manutenção;
Quando do descumprimento de quaisquer outras condições estatuídas no instrumento de concessão e nessa Lei;
Quando houver relevante interesse público que justifique a medida, mediante consulta e aprovação do Conselho Municipal de Desenvolvimento.

§1º. Quando da rescisão da concessão, as Áreas Públicas bem como as benfeitorias nelas existentes, situadas dentro do perímetro do loteamento fechado serão administradas diretamente pelo Poder Público, independentemente de qualquer pagamento ou indenização.

§2º. A perda da concessão do direito real de uso implicará na perda do caráter de loteamento fechado e determina a demolição dos muros que envolvem a periferia do loteamento e a eliminação de todo e qualquer sistema de controle de acesso.

Art. 76. Todo loteamento fechado deverá ser circundado por cerca ou muro de alvenaria, com altura máxima de 3,00 m (três metros).

§1º. O loteamento fechado, em 75% (setenta e cinco por cento) de seu perímetro, será dotado de lotes diretamente voltados para via pública externa ao loteamento e de uso coletivo.

§2º. Nos locais onde o fechamento do loteamento estiver diretamente voltado para via pública de uso coletivo, o muro ou cerca deverá estar recuado 6,00m (seis metros) do meio-fio da via pública, sendo 3,00m (três metros) destinados a passeio público e 3,00m (três metros) destinados à área verde.

Art. 77. As obras e serviços de reparos das Áreas Públicas situadas dentro do perímetro do loteamento fechado somente poderão ocorrer mediante prévia aprovação e fiscalização de um profissional habilitado indicado pelo Poder Executivo Municipal.

Seção XIII**Dos Condomínios Urbanísticos**

Art. 78. Os condomínios urbanísticos horizontais ou verticais edificados deverão ser constituídos em consonância com o disposto nesta Lei, respeitada a legislação federal aplicável.

Parágrafo único. Somente será permitida a constituição de condomínios urbanísticos na Macroárea de Expansão Urbana, definida na Lei do Plano Diretor.

Art. 79. Os condomínios urbanísticos serão constituídos na forma da lei federal aplicável e da Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano, obedecendo as seguintes condições:

Estarem localizados em áreas lineares com acesso principal pelas avenidas e rodovias municipais ou estaduais;
Os lotes deverão ter frente para as vias internas sendo a testada igual ou inferior ao comprimento máximo de quadra estabelecido nesta lei;
Os parâmetros para as vias de circulação interna dos condomínios deverão ser os mesmos previstos para o sistema viário dos loteamentos;
Os parâmetros para as edificações construídas nas unidades autônomas dos condomínios deverão observar os índices urbanísticos e as distâncias mínimas estabelecidas no Código de Obras de São Jerônimo da Serra e Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano.

Art. 80. São condições para implantação dos condomínios urbanísticos:

Não provocar interrupção em vias arteriais ou coletoras existentes ou projetadas;
Destinar área verde ou de lazer no interior do condomínio urbanístico com percentual mínimo igual ao previsto para as leis de loteamentos em geral;

Ter área do terreno para implantação de condomínio urbanístico de no máximo 50.000m² (cinquenta mil metros quadrados);
Ter comprimento dos muros de cercamento de, no máximo, 400,00m (quatrocentos metros) por divisa e afastamento de, no mínimo, 3,00m (três metros) do alinhamento, devendo este afastamento ser arborizado a expensas dos condôminos, não sendo computado para cálculo de área verde, prevista no inciso II.

§1º. Os condomínios urbanísticos que possuam área superior a 16.000,00m² (dezesesseis mil metros quadrados) deverão doar área equivalente a 5% (cinco por cento) do total do terreno para equipamentos comunitários, externa ao condomínio.

§2º. A critério do Conselho Municipal de Desenvolvimento e do Poder Público Municipal, conjuntamente, poderão ser adotadas as seguintes alternativas à exigência prevista no § 1º deste artigo:

Doação de área para equipamentos comunitários equivalente a 5% (cinco por cento) do total do terreno em área não adjacente ao condomínio, mediante estudo de demanda a ser apresentado pelo interessado e equivalente em valor à que seria doada no perímetro do condomínio urbanístico;

Doação do valor monetário correspondente a 5% (cinco por cento) do total do terreno do condomínio urbanístico ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano;

Aplicação em benfeitoria social no valor monetário correspondente a 5% (cinco por cento) do total do terreno do condomínio urbanístico.

Art. 81. Os parâmetros para as vias internas nos condomínios urbanísticos deverão obedecer ao previsto na Lei do Sistema Viário.

Parágrafo único. Quando não houver via de acesso ao condomínio urbanístico, esta deverá ser implantada pelo empreendedor simultaneamente à implantação do condomínio, devendo ser pavimentada, com solução de drenagem de águas pluviais e rede de energia elétrica.

Art. 82. Serão de responsabilidade e ônus dos condôminos:

Serviços de conservação e manutenção das vias internas, inclusive a sua sinalização;

Serviços de conservação e manutenção das áreas verdes e de lazer internas ao condomínio, bem como das edificações de uso comum;

Coleta de lixo;

Serviços de iluminação das áreas comuns.

Art. 83. As áreas de uso comum, destinadas a lazer, recreação, vias internas ou outros fins, assim aprovadas pela autoridade competente e definidas na convenção condominial, não poderão ter sua destinação alterada pelo incorporador ou pelos condôminos.

Art. 84. No caso de extinção do condomínio urbanístico, as áreas comuns, inclusive benfeitorias nelas executadas, e as vias internas, serão doadas, sem quaisquer ônus, para o Município.

Art. 85. Deverá ser garantida a ação livre e desimpedida das autoridades públicas e concessionárias de serviços responsáveis pela segurança, serviços públicos, bem-estar da população e pela infraestrutura dentro dos limites do condomínio urbanístico, bem como de toda a coletividade.

Art. 86. Não serão considerados condomínios urbanísticos para efeitos desta Lei, a edificação multifamiliar vertical isolada, construída em lote resultante de parcelamento.

Seção XIV

Dos Loteamentos de Condomínios de Chácaras

Art. 87. Os loteamentos e condomínios de chácaras poderão ser implantados nas macrozonas e zonas urbanas que assim o permitirem, conforme previsto na Lei do Plano Diretor Municipal e na Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano.

Art. 88. Constituem exigências mínimas de infraestrutura para os loteamentos e condomínios de chácaras:

Demarcação cravada ao solo, em concreto, contendo a indicação de lotes, quadras e áreas públicas;

Via de acesso encascalhada;

Abertura e terraplenagem das vias públicas, com pavimentação, inclusive do passeio, colocação de meios-fios e sarjetas e acesso às vias já implementadas no município;

Provisão de elementos de drenagem superficial que viabilizem o adequado escoamento de águas pluviais;

Solução de abastecimento e distribuição de água potável;

Solução para esgotamento sanitário;

Solução para coleta de lixo;

Instalação de sistema de distribuição de energia elétrica;

Construção de pontes e pontilhões, quando for o caso;

Contenção de encostas, quando necessário.

§1º. As soluções para abastecimento de água, esgotamento sanitário e distribuição de energia elétrica deverão atender as exigências das respectivas concessionárias de serviços.

§2º. A aprovação e implantação de loteamentos e condomínios de chácaras fica condicionada à autorização expressa do Conselho Municipal de Desenvolvimento, que fixará os percentuais mínimos destinados às áreas públicas.

Art. 89. Para a implantação de condomínio de chácaras, a área do terreno deve atender o mínimo do módulo rural do município com adensamento máximo de 20 habitantes por hectare.

Seção XV

Dos Loteamentos Empresariais

Art. 90. São considerados loteamentos empresariais aqueles loteamentos destinados ao uso comercial, industrial ou de serviços, implantados em zonas que assim os permitam.

Art. 91. As exigências para execução de infraestrutura nos Loteamentos Empresariais são iguais às estabelecidas nesta Lei para os loteamentos padrão, acrescidas de outras que se façam necessárias, chamadas nesta Lei de infraestrutura complementar, a critério do órgão municipal responsável pelo desenvolvimento econômico, em função de projetos específicos.

Art. 92. No parcelamento de imóveis para fins empresariais e industriais, o dimensionamento dos lotes atenderá o disposto na Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano de São Jerônimo da Serra.

Art. 93. No parcelamento para fins empresariais e industriais será obrigatória a doação de áreas de uso público para implantação de equipamentos comunitários e de área verde, observados os parâmetros estabelecidos na presente lei.

Seção XVI

Do Loteamento em Zona de Urbanização Específica

Art. 94. Os imóveis localizados na Vila Rural Pedro Fonseca, ficam sujeitos aos seguintes critérios de urbanização específica, de acordo com as especificações da COHAPAR – Companhia de Habitação do Paraná:

Os lotes residenciais destinados a moradia e cultivo terão área mínima de 5.000,00m² (cinco mil metros quadrados);

Fica vedada a construção de mais de uma unidade destinada à moradia em cada lote residencial, cuja área construída não poderá exceder o equivalente a 2% (dois por cento) da área total do lote;

Cada lote residencial deverá reservar parte de sua área, não inferior a 2% (dois por cento) e não superior a 5% (cinco por cento) da área total, para a implantação de equipamentos inerentes à atividade desenvolvida de plantio ou criação, tais como paiol, galinheiro, etc.;

Os lotes de uso comunitário não se enquadram no disposto no inciso I deste artigo e destinam-se à construção de equipamentos de múltiplo uso, cujas atividades obrigatoriamente serão desenvolvidas em benefício da comunidade local, sendo vedada sua utilização para fins residenciais;

O sistema viário previsto nos projetos das Vilas Rurais descritas nesta lei deverá estar integrado aos demais acessos e vias existentes no Município.

Art. 95. Os imóveis decorrentes da implantação do Programa Vila Rural no artigo anterior desta lei ficam sujeitos a critérios especiais de cobrança do IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano a serem definidos em lei complementar.

Art. 96. Por ocasião do registro do empreendimento Vila Rural Pedro Fonseca junto à circunscrição imobiliária competente, as parcelas do imóvel referentes às áreas de Reserva Florestal Legal e Preservação Permanente deverão ser transferidas ao domínio do município, ficando este responsável pela preservação, conservação e/ou recuperação, conforme critérios estabelecidos pela Lei Federal nº. 4771/1965 (Código Florestal), pelas normas do Instituto Ambiental do Paraná – IAP e das instituições oficiais vinculadas a Divisão de Meio Ambiente ou outro órgão equivalente.

Parágrafo único. A eventual utilização das áreas previstas neste artigo, mediante autorização do órgão competente, somente poderá ser feita em parceria entre o município e os moradores da Vila Rural.

Art. 97. Serão transferidas ao domínio do Município também as áreas a ele destinadas e/ou Áreas Institucionais, assim caracterizadas nos respectivos projetos, ficando a utilização destas limitadas ao uso conjunto com os moradores da Vila Rural.

Art. 98. A manutenção da infraestrutura dos empreendimentos mencionados no artigo 93 desta lei, compreendidos as ruas, acessos, iluminação pública, coleta de lixo e sistemas de abastecimento de água, são de responsabilidade do município.

Parágrafo único. Quanto à responsabilidade do Município sobre a manutenção dos Sistemas de Abastecimento de Água, esta se restringe aos Sistemas não operados pela concessionária que atende o município.

Art. 99. Serão obedecidos os demais critérios de urbanização existentes no Município, desde que não conflitantes com esta lei.

CAPÍTULO V

DO PARCELAMENTO DO SOLO POR DESMEMBRAMENTO OU DESDOBRAMENTO

Art. 100. Conforme o fluxograma ilustrativo presente no Anexo VII, o desmembramento ou desdobro só poderá ser aprovado quando:

Os lotes desmembrados ou desdobrados tiverem as dimensões mínimas para a respectiva zona, conforme Lei do Uso e Ocupação do Solo Urbano;

A parte remanescente da gleba ou lote, ainda que edificado, compreender uma porção que possa constituir lote independente, observadas as dimensões e áreas mínimas previstas na Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano.

§1º. Excetuam-se os lotes ou glebas com dimensões e áreas inferiores ao previsto no *caput* desse artigo quando as partes resultantes sejam, em ato contínuo, objeto de remembramento ao lote vizinho.

§2º. Em casos de terrenos edificados anterior a data de publicação dessa Lei, o desdobro somente poderá ser aprovado quando observar, cumulativamente, os seguintes requisitos:

As partes resultantes da subdivisão da edificação constituírem construções independentes uma das outras, observados os requisitos do Código de Obras;

Cada um dos lotes resultantes do desdobro tiver a área mínima de 125,00 m² (cento e vinte e cinco metros quadrados) e testada mínima de 5,00m (cinco metros);

Em lotes atendidos pela rede de coleta de esgotamento sanitário.

Art. 101. Para obter o parcelamento do solo, o proprietário do imóvel deverá requerer a aprovação do Projeto de Desmembramento ou Desdobro respectivo, anexando em seu requerimento, conforme modelo presente no Anexo VIII, os seguintes documentos:

Título de propriedade do imóvel, sem cláusula restritiva quanto a sua alienabilidade, comprovada através de Certidão do Registro de Imóveis;

Certidão Negativa da Fazenda Municipal ou Federal referente ao Imóvel;

4 (quatro) cópias do Projeto Desmembramento ou Desdobro apresentados em papel e uma cópia em meio digital, na escala 1:1000 (um para mil) indicada pelo órgão competente do Poder Executivo municipal, assinadas pelo proprietário e pelo profissional responsável pelo projeto, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

Projeto elaborado com pontos de georreferenciamento;

As divisas do imóvel perfeitamente definidas e traçadas;

Localização de cursos d'água, lagoas e represas, áreas sujeitas a inundações, bosques, construções existentes;

Orientação do norte verdadeiro e magnético, dia, mês e ano do levantamento topográfico realizado;

Arruamento vizinho a todo imóvel, com suas respectivas distâncias;

Planta de situação anterior e posterior ao parcelamento do solo que pretende efetuar, contendo as identificações dos lotes, dimensões lineares e angulares, raios, cordas, pontos de tangência, ângulo central, rumos e outras indicações necessárias para análise do Projeto;

Indicação de edificações existentes;

Quadro estatístico de áreas;

Outras informações que possam interessar, a critério do órgão competente do Poder Executivo municipal.

ART – Anotação de Responsabilidade Técnica perante o CREA;

Memoriais descritivos de cada lote ou via pública.

Parágrafo único. Todas as peças gráficas e demais documentos exigidos terão a(s) assinatura(s) do(s) responsável (veis) e deverão estar dentro das especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

Art. 102. Aplicam-se ao Desmembramento, no que couber, as mesmas disposições e exigências desta lei para o Loteamento, em especial quanto à doação de áreas para o município, necessárias para a continuidade ou alargamento de vias e ou para a implantação de equipamentos urbanos ou comunitários.

Art. 103. Após a aprovação do projeto o interessado, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, deverá encaminhar o mesmo para averbação no Registro de Imóveis.

CAPÍTULO VI

DO REMEMBRAMENTO

Art. 104. Nos casos de Remembramento, o proprietário do imóvel deverá requerer a aprovação do respectivo Projeto de Remembramento, devendo para tal fim anexar, em seu requerimento, os seguintes documentos:

Título de propriedade do imóvel ou com autorização expressa do proprietário, sem cláusula restritiva quanto a sua alienabilidade, comprovada através de Certidões do Registro de Imóveis;

Certidão Negativa da Fazenda Municipal referente ao Imóvel;

Quatro cópias do Projeto de Remembramento apresentadas em papel e uma cópia em meio digital, sem rasuras, na escala 1:1000 (um para mil) indicada pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal, assinadas pelo proprietário e pelo profissional responsável pelo projeto, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

Projeto elaborado com pontos de georreferenciamento;

As divisas do imóvel perfeitamente definidas e traçadas;

Localização de cursos d'água, lagoas e represas, áreas sujeitas a inundações, bosques, construções existentes;

Orientação do norte verdadeiro e magnético, dia, mês e ano do levantamento topográfico realizado;

Arruamento vizinho a todo imóvel, com suas respectivas distâncias;

Planta de situação anterior e posterior do remembramento que pretende efetuar, contendo as identificações dos lotes, dimensões lineares e angulares, raios, cordas, pontos de tangência, ângulo central, rumos e outras indicações necessárias para análise do Projeto;

Indicação de edificações existentes;

Quadro estatístico de áreas;

Outras informações que possam interessar, a critério do órgão competente do Poder Executivo municipal.

Anotação de Responsabilidade Técnica perante o CREA;

Memoriais descritivos de cada lote.

Art. 105. Após a aprovação do projeto o interessado, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, deverá encaminhar o mesmo para averbação no Registro de Imóveis.

CAPÍTULO VII

DO PARCELAMENTO DO SOLO NA ZONA RURAL**Seção I****Das Áreas de Uso Industrial**

Art. 106. Será admitido o parcelamento do solo na zona rural para a formação de áreas de uso industrial, de núcleos industriais, ou de distritos industriais e para a localização de estabelecimentos industriais cujo processo seja complementar das atividades do meio rural em que se situam.

Art. 107. A superfície mínima para os lotes de uso industriais, ou de distritos industriais na zona rural será de 5.000m² (cinco mil metros quadrados), não podendo as construções ocupar mais do que 50% (cinquenta por cento) da área do mesmo.

Art. 108. As vias de comunicação ou de acesso dos loteamentos industriais não poderão ter largura inferior a 15m (quinze metros) e as construções serão obrigadas a manter um afastamento mínimo de 10m (dez metros) dos alinhamentos.

Art. 109. A área mínima reservada para espaços de uso dominial será de 10% (dez por cento) contornadas por vias de comunicação.

Art. 110. Os loteamentos destinados a uso industrial serão dotados de obras e melhoramentos que constarão, no mínimo, de:

Movimento da terra, inclusive nas áreas destinadas ao sistema de recreio e uso institucional;
Abertura de vias, de comunicação e acesso;
Consolidação das vias de comunicação e de acesso, com pedregulhamento e proteção das mesmas contra erosão provocada pelas águas pluviais, segundo projeto aprovado pela prefeitura;
Tratamento paisagístico das que constituem o sistema de recreio, inclusive com o plantio de árvores;
Aprovação dos projetos nos órgãos competentes, para fins de obtenção das licenças necessárias ao funcionamento;
Aplica-se ao parcelamento do solo na zona rural, para a formação de áreas de uso industrial, os requisitos constantes dos capítulos I ao III, exigidos para loteamento, especialmente as obras de infraestrutura, constantes do artigo 48.

Seção II**Das Áreas para Extração de Minerais**

Art. 111. As áreas para a exploração de pedreiras, argileiras, extração de pedregulhos, areia e outros minerais, deverão ser aprovadas pela Prefeitura mediante requerimento do interessado, acompanhado do título de propriedade do imóvel, na forma estabelecida do inciso III do artigo 56, obedecido o disposto no presente artigo.

Parágrafo único. A Prefeitura poderá determinar, a qualquer tempo, a execução de obras e serviços ou adoção de medidas consideradas necessárias ao saneamento da área ou a proteção de pessoas, logradouros públicos, rio e propriedades vizinhas.

Art. 112. As áreas para extração de minerais somente deverão submeter à apreciação da Prefeitura Municipal, plano de recuperação das áreas degradadas pela atividade, segundo disposição da legislação estadual vigente.

Art. 113. Os pedidos de aprovação de projetos para a utilização de áreas para extração de minerais serão apresentados à Prefeitura Municipal, conforme disposto no artigo 110.

Seção III**Das Áreas onde existam Florestas, Matas ou Bosques**

Art. 114. O projeto do parcelamento do solo, nas áreas a que se refere esse capítulo, deverá assegurar a preservação permanente dos revestimentos vegetais naturais, não sendo permitido o abate de nenhuma árvore sem prévia licença da Prefeitura ou outro órgão ambiental competente.

Parágrafo único. Qualquer árvore ou grupo de árvores situado em imóvel público ou particular, poderá ser declarado imune ao corte.

CAPÍTULO VIII**DA REGULARIZAÇÃO DO PARCELAMENTO****Seção I****Das Disposições Gerais**

Art. 115. A regularização de parcelamentos do solo para fins urbanos, em área já habitada, realizados em desacordo com a legislação municipal deverá ser efetuada observando-se o procedimento desta lei.

§1º. Considera-se em desacordo com a legislação Municipal para o disposto no *caput* deste artigo os parcelamentos que:

Não tiveram projeto apresentado para aprovação do órgão Municipal competente;

Mesmo aprovados, não cumprirem as exigências feitas na autorização expedida;

Foi aprovado, mas não foi registrado no cadastro imobiliário do Município e no Cartório de Registro de Imóveis.

§2º. A regularização do parcelamento não exime de responsabilidade a pessoa física ou jurídica que tenha violado a legislação municipal.

§3º. O empreendimento de obras e serviços que esteja em desconformidade com a legislação Municipal será embargado conforme o previsto nesta lei, aplicando-se as demais penalidades cabíveis nos termos desta lei.

§4º. Será admitida a substituição do projeto aprovado pelo setor municipal competente, quando a desconformidade tornar inviável ou extremamente difícil a implantação do projeto original.

§5º. Em caso de alteração de projeto já registrado no Registro Geral de Imóveis, serão observadas as providências previstas na legislação federal aplicável.

§6º. O Município poderá aceitar para fins de regularização do parcelamento, a substituição parcial da destinação de áreas públicas no próprio empreendimento por:

Doação de terreno em área próxima;

Construção de equipamento comunitário em área indicada pelo Município em terreno particular a ser doado ao Município ou em terreno público municipal;

Pagamento em moeda corrente, a ser destinado ao Fundo Municipal de Habitação.

§7º. A faculdade prevista no §5º deste artigo passará por avaliação prévia do órgão técnico competente, observando-se a equivalência entre os valores envolvidos.

§8º. O Município poderá estabelecer, ouvido o Conselho Municipal de Desenvolvimento, e mediante lei, parâmetros específicos para os empreendimentos a serem regularizados, especialmente no que tange à:

Dimensão dos lotes;

Dimensão das quadras;

Sistema viário.

§9º. O Município, nos casos mencionados no parágrafo anterior, deverá compensar a fixação de parâmetros menos restritivos, valendo-se, principalmente, para este fim, dos instrumentos urbanísticos previstos na legislação municipal.

§10. Para regularização de loteamentos localizados em ZEIS – Zona Especial de Interesse Social, o município poderá estabelecer parâmetros específicos de acordo com as diretrizes do Plano Local de Habitação, Conselho de Habitação e Conselho Municipal de Desenvolvimento.

Art. 116. O requerimento para regularização do parcelamento do solo para fins urbanos, quando apresentado pelo responsável pelo empreendimento, deverá estar acompanhado de:

Título de propriedade do imóvel devidamente registrado;

Planta do imóvel antes do parcelamento promovido;

Projeto de parcelamento;

Cronograma de execução da obra e serviços ainda não concluídos, quando for o caso.

Art. 117. O requerimento para regularização do parcelamento do solo para fins urbanos, quando apresentado por qualquer interessado, deverá estar acompanhado, no mínimo, de:

Documento comprobatório da propriedade ou da posse de boa fé;
Termo de compromisso de regularização do parcelamento do solo;
Planta do imóvel antes do parcelamento promovido, conforme o previsto no artigo 8º desta lei;
Projeto de parcelamento;
Cronograma de execução da obra e serviços ainda não concluídos, quando for o caso.

§1º. O requerimento poderá ser apresentado por associação, acompanhado de cópia do ato constitutivo devidamente registrado.

§2º. Em caso de comprovar-se a impossibilidade de apresentação da planta do imóvel em período anterior ao empreendimento, deixará de ser exigida tal providência.

§3º. Ato do Executivo Municipal regulamentará o processo administrativo de regularização do parcelamento por iniciativa de qualquer interessado.

Art. 118. Quando for identificada a existência de parcelamento do solo para fins urbanos em desacordo com as condições previstas nesta lei, o órgão Municipal competente notificará o responsável pelo empreendimento para proceder à devida regularização, sob pena de aplicação das penalidades previstas nesta lei.

§1º. Para fins de regularização do parcelamento do solo será exigida: Apresentação de planta do imóvel antes do parcelamento promovido, conforme o previsto no artigo 8º desta lei, a ser realizada no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da:
Data final prevista para o prazo de defesa do notificado, caso esta não tenha sido exercida;
Data de notificação da decisão final da autoridade competente que confirme a necessidade de regularização do parcelamento e a responsabilidade do notificado.
Projeto de parcelamento, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de apresentação da planta mencionada no inciso I deste artigo;
Cronograma de execução da obra e serviços ainda não concluídos, quando for o caso, para conclusão no prazo máximo de 2 (dois) anos.

§2º. O disposto nos incisos I e II do *caput* deste artigo aplica-se apenas em caso de:
Parcelamento sem projeto apresentado;
Parcelamento para o qual tenha sido alterado o projeto originalmente aprovado.

§3º. O cronograma para execução da obra e serviços não concluídos será apresentado com o projeto de parcelamento do solo ou, quando este não for necessário, em 60 (sessenta) dias contados da:
Data final prevista para o prazo para defesa do notificado, caso esta não tenha sido exercida;
Data de publicação da decisão final da autoridade competente que confirme a necessidade de regularização do parcelamento e a responsabilidade do notificado.

§4º. Em caso de comprovar-se a impossibilidade de apresentação da planta do imóvel em período anterior ao empreendimento, deixará de ser exigida tal providência.

Art. 119. Em se tratando de parcelamento do solo sem solicitação junto ao Município, o órgão municipal competente, em conjunto ou paralelamente ao Ministério Público, promoverá a identificação do responsável pelo empreendimento.

Art. 120. Além das penalidades aplicadas por infrações verificadas, será aplicada multa diária ao responsável pelo parcelamento que não atenda a notificação para a regularização do parcelamento, de acordo com os valores de multas a serem estabelecidas através de lei ordinária.

Art. 121. Iniciado o procedimento para regularização do parcelamento do solo para fins urbanos por ato de ofício serão adotadas as providências judiciais previstas na legislação federal em relação aos pagamentos pendentes para aquisição dos lotes.

Parágrafo único. O Município poderá desistir da ação prevista no *caput* deste artigo quando se verificar o atendimento à notificação prevista no artigo 128 e o satisfatório andamento do procedimento de regularização do parcelamento.

Art. 122. Aprovado o requerimento para regularização do parcelamento do solo para fins urbanos, será expedida a autorização correspondente.

§1º. As atividades exigidas para regularização deverão ser iniciadas em 60 (sessenta) dias a contar da expedição da autorização, sob pena de multa diária, cujo valor será estabelecido por lei ordinária.

§2º. O interessado providenciará as alterações necessárias junto ao Cartório de Registro de Imóveis, conforme o caso, observando-se o mesmo prazo previsto na legislação federal.

§3º. A apresentação do parcelamento do solo para aceitação final do órgão municipal competente deverá ocorrer no prazo máximo de 2 (dois) anos contados da data da autorização, sob pena de multa diária a ser estabelecida através de lei ordinária.

Art. 123. Para atender a função social da cidade e da propriedade urbana, o Município poderá promover diretamente as obras e serviços para fins de regularização do parcelamento do solo para fins urbanos, quando:

Não for atendida a notificação pelo responsável pelo parcelamento;
Não for possível identificar o responsável pelo parcelamento.

§1º. O disposto neste artigo aplica-se inclusive nos casos em que:
Haja débitos tributários sobre a propriedade da gleba;
Não esteja atualizado o registro imobiliário sobre a gleba.

§2º. O Município exigirá do responsável pelo parcelamento ou de qualquer obrigado solidário ou subsidiário o ressarcimento das despesas provenientes das obras e serviços relativos ao empreendimento, incluindo o acréscimo de 20% (vinte por cento) a título de administração, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

§3º. No caso de se mostrar inviável o ressarcimento pelo responsável pelo parcelamento, o Município poderá exigir, conforme o caso, o ressarcimento pelos possuidores ou proprietários existentes da área de fato parcelada.

§4º. No caso de o parcelamento ter sido promovido por órgão ou entidade pública, poderá ser estabelecido convênio com o Município, compartilhando-se as atribuições previstas nesta lei.

Art. 124. As obras e serviços assumidos pelo Município visando à adequada urbanização, quando não houver projeto aprovado ou esse necessitar de alteração, serão precedidos das seguintes providências:
Levantamento fundiário, topográfico, urbanístico e ambiental do parcelamento, caso não haja informações atualizadas;
Elaboração de projeto de urbanização com participação da comunidade residente, avaliando inclusive a necessidade de:
Áreas para implantação de equipamentos comunitários, identificando-as;
Áreas verdes, incluindo-se aquelas destinadas a faixas de proteção, identificando-as;
Obras e serviços previstos.
Aprovação do projeto de urbanização pelo órgão municipal competente.

§1º. O Município poderá alterar o projeto já aprovado quando verificar alternativa que melhor atenda ao interesse público, observando-se a legislação federal aplicável.

Art. 125. Sempre que necessário, será dada prioridade às ações municipais relativas à regularização de parcelamentos do solo para fins urbanos situados nas zonas de recuperação urbana e ambiental, conforme definidas pelo Plano Diretor de São Jerônimo da Serra;

Art. 126.Independentemente da iniciativa para a regularização do parcelamento do solo para fins urbanos, haverá a fase de vistoria final e aceitação do parcelamento.

Parágrafo único. O Município poderá expedir licença para uso e ocupação dos lotes ou mesmo a regularização dos já existentes, conforme legislação aplicável, a partir da aceitação urbanística do empreendimento.

Art. 127.Quando promovida pelo Município a regularização do parcelamento do solo para fins urbanos, caberá à Procuradoria Geral do Município encaminhar o registro do parcelamento ao Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 128.O disposto neste capítulo aplica-se inclusive para regularização dos parcelamentos preexistentes à vigência desta lei.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES PENAIS

Art. 129.Fica sujeito à cassação de alvará, embargo administrativo de obras e serviços e à aplicação de multa pecuniária todo aquele que, a qualquer tempo e modo, der início ou efetuar loteamento, desmembramento ou desdobro do solo para fins urbanos sem autorização do Poder Executivo Municipal ou em desacordo com as disposições desta Lei, ou ainda, das normas de âmbito federal e estadual pertinentes

§1º. Multa a que se refere este artigo será arbitrada pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal, de acordo com a gravidade da infração, e seu valor corresponderá ao intervalo entre 100 (cem) e 1000 (mil) vezes a Unidade Fiscal do Município.

§2º. O pagamento da multa não eximirá o responsável das demais cominações legais, nem sana a infração, ficando o infrator na obrigação de cumprimento no disposto nessa Lei.

§3º. A reincidência específica da infração acarretará ao proprietário, multa em dobro do valor da inicial, além da suspensão de sua licença para o exercício do parcelamento ou remembramento do solo.

Art. 130.São passíveis de punição, a bem do serviço público, conforme legislação específica em vigor, os servidores do Poder Executivo Municipal que, direta ou indiretamente, fraudando o espírito da presente Lei, concedam ou contribuam para sejam concedidas licenças, alvarás, certidões, declarações ou laudos técnicos irregulares ou falsos.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 131.O Poder Executivo Municipal poderá baixar, por Decreto, normas ou especificações técnicas adicionais referentes à apresentação de peças gráficas e às obras ou serviços de infraestruturas exigidas por esta Lei.

Art. 132.Os conjuntos habitacionais promovidos pela iniciativa privada ou pública estão sujeitos à aplicação integral desta Lei.

Art. 133.Com a devida anuência do proprietário do imóvel, o Município poderá instituir consórcio imobiliário para fins de parcelamento do solo, mesmo em imóveis utilizados e edificados.

§1º. O Município celebrará contrato pelo qual adquirirá a propriedade do imóvel, com a finalidade de promover o parcelamento, comprometendo-se a realizar o pagamento através da transferência de lotes em valor economicamente equivalente ao do imóvel na época anterior ao parcelamento.

§2º. O projeto de parcelamento será parte integrante do contrato, podendo ser objeto de termo aditivo, e indicará os lotes destinados ao pagamento do proprietário do imóvel não parcelado.

§3º. Para ser estabelecido, o consórcio imobiliário deverá:

Ser submetido à apreciação da população através da realização de pelo menos uma audiência pública, quando se tratar de imóvel com área superior a 10.000,00m² (dez mil metros quadrados);
Ser objeto de estudo prévio de impacto de vizinhança, quando se enquadrar nas hipóteses previstas na Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano de São Jerônimo da Serra;
Ser submetido ao Conselho Municipal de Desenvolvimento.

Art. 134.Não será concedido alvará para edificação, reforma, ampliação ou demolição, em lotes resultantes de parcelamento do solo ou remembramento não regularmente aprovados pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal, em conformidade com esta Lei.

Art. 135.A aprovação de projeto de loteamento, desmembramento, desdobro ou remembramento não implica em nenhuma responsabilidade, por parte do Poder Executivo Municipal, quanto a eventuais divergências referentes às dimensões de quadras ou lotes, quanto ao direito de terceiros em relação à área loteada, desmembrada, desdobrada ou remembrada.

Art. 136.O prazo máximo para a aprovação ou rejeição do PROJETO DE Remembramento, Desmembramento ou Desdobro será de 30 (trinta) dias após o proprietário ter cumprido todas as exigências do órgão competente do Poder Executivo Municipal.

Art. 137.A partir da publicação do Decreto de Recebimento do Loteamento e da aprovação dos Projetos de Desmembramento, Remembramento ou Desdobro será lançado, sobre os imóveis resultantes, o correspondente Imposto Predial e Territorial Urbano caso não esteja sendo cobrado ainda.

Art. 138.Os casos omissos e as dúvidas de interpretação decorrentes da aplicação desta Lei serão apreciados pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento e órgão competente do Poder Executivo Municipal ao qual fica atribuída também à competência para estudar e definir elementos técnicos necessários a toda atividade normativa decorrente da presente Lei.

Art. 139.São partes integrantes desta Lei os seguintes anexos:
ANEXO I – Fluxograma de requerimento para Consulta Prévia para Projeto de Loteamento;
ANEXO II – Modelo de requerimento de consulta prévia;
ANEXO III – Fluxograma para alvará de loteamento;
ANEXO IV – Modelo de Alvará de Loteamento;
ANEXO V – Modelo de Termo de Compromisso;
ANEXO VI – Modelo de Termo de Caução de Lotes;
ANEXO VII – Fluxograma para desmembramento / unificação de lotes;
ANEXO VIII – Modelo de requerimento para desmembramento / unificação de lotes;
ANEXO IX – Modelo de licença para desmembramento / unificação de lotes.
ANEXO X – Glossário de Definições.

Art. 140.Fica revogada a Lei nº 17/2011 e todas as leis e decretos de alteração da referida lei.

EDIFÍCIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, 27DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2026.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:1DD813A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI COMPLEMENTAR N.º 181/2026

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NORMAS PARA PROJETOS DE RESIDÊNCIAS E CONDOMÍNIOS HORIZONTAIS E VERTICAIS DO MUNICÍPIO

DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA/PR E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DEFINIÇÕES

Art. 1º. Esta Lei estabelece normas para os projetos de casas germinadas, casas em série e condomínios residenciais e empresariais no Município de São Jerônimo da Serra/PR.

Art. 2º. Para compreensão dessa lei, são adotadas as seguintes definições:

ALINHAMENTO PREDIAL: linha divisória entre o lote e o logradouro público, podendo ser existente ou projetado;

ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP): correspondem às áreas de preservação permanente estabelecidas pelo Código Florestal e às áreas verdes descritas pela legislação municipal e identificadas pelo município;

ÁREA INSTITUCIONAL: áreas destinadas à implantação dos equipamentos públicos de educação, cultura, saúde, lazer e similares;

ÁREA VERDE: áreas destinadas a praças, parques, bosques com cobertura vegetal significativa, excluídas as áreas de preservação permanente;

ARRUAMENTO: logradouro ou conjunto de logradouros públicos destinados à circulação viária e acesso aos lotes/unidades autônomas;

CONDOMÍNIO: ato instituído registrado no cartório de imóveis que discrimina a individualização de frações privativas, a fração ideal atribuída a cada unidade e o fim a que as unidades se destinam;

CUL-DE-SAC: final de rua sem saída, com uma área maior e geralmente arredondada, para a manobra de veículos.

FAIXA DE ROLAMENTO: faixa destinada exclusivamente ao tráfego de veículos;

FAIXA NÃO EDIFICÁVEL ("non aedificandi"): área do terreno onde não é permitida qualquer edificação;

FRAÇÃO COMUM: áreas de uso e propriedade comum dos condôminos, como sistema viário interno e áreas de recreação, não caracterizadas como frações privativas;

FRAÇÃO IDEAL: soma da área comum e área privativa de cada condômino;

FRAÇÃO PRIVATIVA/UNIDADE AUTÔNOMA: área de propriedade individual dentro de condomínio, devidamente identificada e destinada ao uso privativo;

GLEBA: área de terra, com localização e delimitação definidas, não resultante de processo regular de parcelamento do solo para fins urbanos;

INFRAESTRUTURA BÁSICA: equipamentos urbanos de drenagem, energia elétrica, iluminação pública, redes de esgoto (rede pública ou solução para esgotamento sanitário) e abastecimento de água e vias de circulação;

LOTE: terreno resultante de processo de loteamento ou desmembramento, devidamente registrado em cartório de registro de imóveis, cujas dimensões atendam aos índices urbanísticos definidos na Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano e Rural;

PARCELAMENTO: subdivisão de gleba em lotes destinados a edificação, mediante loteamento ou desmembramento, observadas as disposições da legislação federal, estadual e municipal pertinente;

QUADRA: área compreendida entre vias públicas, projetadas ou existentes;

RESIDÊNCIAS ISOLADAS: habitações edificadas em lote independente, destinadas a uso unifamiliar;

TESTADA: dimensão frontal do lote ou unidade autônoma;

VIAS DE CIRCULAÇÃO INTERNA: área destinada ao sistema de circulação de veículos e pedestres dentro dos condomínios;

VIAS: área destinada ao sistema de circulação de veículos e pedestres, existentes ou projetadas.

Art. 3º. As quadras terão no máximo 100,00m (cem metros) de extensão.

Parágrafo único. A extensão das quadras internas dos condomínios horizontais poderá variar de acordo com o projeto, desde que

aprovado pelo Órgão Municipal Competente e respeitando o limite do *caput*.

CAPÍTULO II DAS RESIDÊNCIAS

Art. 4º. Toda edificação destina à habitação unifamiliar deverá ter ambientes para repouso, alimentação, higiene e serviços, sendo conjugados ou não, findando uma área construída de, no mínimo, 40,00m² (quarenta metros quadrados), exceto em projetos de habitação de interesse social reconhecidos pelo órgão competente como tal.

Parágrafo único. As edificações residenciais mencionadas no *caput* deverão respeitar as exigências previstas nesta lei, na Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano e Rural e na Lei de Código de Edificações e Obras do Município de São Jerônimo da Serra/PR.

Seção I

Das Residências Geminadas

Art. 5º. São consideradas residências geminadas as unidades de moradia contíguas, que possuam uma parede em comum, limitadas a 2 (duas) unidades autônomas.

§1º. As residências geminadas deverão ocupar um único lote, de propriedade individual ou em condomínio, com registro independente para cada unidade autônoma.

§2º. Somente serão permitidas residências geminadas em lotes com testada para a via pública devidamente regularizada e com infraestrutura básica.

Art. 6º. As residências geminadas deverão obedecer às seguintes condições:

I – a testada mínima de cada unidade autônoma deverá ter, no mínimo, 5,00m (cinco metros);

II – o terreno de cada unidade autônoma deverá ter área mínima de 125,00m² (cento e vinte e cinco metros quadrados);

III – cada unidade autônoma deverá respeitar os parâmetros urbanísticos previsto na zona inserida, definidos na Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano e Rural;

IV – cada unidade autônoma deverá ter a previsão de, no mínimo, uma vaga de garagem, sendo esta fora do recuo obrigatório;

V – a parede que divide as unidades autônomas deverão apresentar isolamento acústico e possuir largura mínima de 0,20m (vinte centímetros).

Seção II

Das Residências em Série Paralelas ao Alinhamento Predial

Art. 7º. São consideradas residências em série paralelas ao alinhamento predial aquelas situadas ao longo das vias públicas, geminadas ou não, que dispensam a abertura de corredor de acesso às unidades autônomas, com limite de 30 (trinta) residências.

§1º. As residências em série paralelas ao alinhamento predial deverão ocupar um único lote, de propriedade individual ou em condomínio, com registro independente para cada unidade autônoma.

§2º. Somente serão admitidas residências em série, paralelas ao alinhamento predial, em lotes originados de parcelamento aprovado, regularizados e dotados de infraestrutura básica.

Art. 8º. As residências em série paralelas ao alinhamento predial deverão obedecer às seguintes condições:

I - a testada de cada unidade autônoma deverá ter, no mínimo, 6,00m (seis metros), e deverá contemplar toda a extensão do recuo obrigatório.

II - o terreno de cada unidade autônoma deverá ter área mínima de 150,00m² (cento e cinquenta metros quadrados);

III – cada unidade autônoma deverá respeitar os parâmetros urbanísticos previsto na zona inserida, definidos na Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano e Rural;

IV – cada unidade autônoma deverá ter a previsão de, no mínimo, uma vaga de garagem, sendo esta fora do recuo obrigatório;

V – no caso de parede compartilhada, que divide as unidades autônomas, estas deverão apresentar isolamento acústico e possuir largura mínima de 0,20m (vinte centímetros).

§1º. Não será permitido o fechamento de diretrizes viárias definidas na Lei Municipal do Sistema Viário.

§2º. Somente será admitida a construção de residências em série, paralelas ao alinhamento predial, nos locais indicados pela Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano e Rural, cabendo ao empreendedor apresentar solução viável, a critério do Órgão Municipal Competente, para o esgotamento sanitário.

§3º. A construção de residências em série paralelas terá um limite máximo de 10 (dez) unidades residenciais por lado de quadra.

Seção III

Das Residências em Série Transversais ao Alinhamento Predial

Art. 9º. São consideradas residências em série transversais ao alinhamento predial aquelas cuja disposição exija a abertura de via de circulação interna, com o limite de 30 (trinta) unidades autônomas, geminadas ou não.

§1º. As residências em série transversais ao alinhamento predial deverão ser registradas através de condomínio, com registro independente para cada unidade autônoma, indicando a fração ideal, fração de uso comum e fração privativa de cada condômino.

§2º. Somente serão admitidas residências em série, transversais ao alinhamento predial, em lotes originários de parcelamento aprovado, regularizados e dotados de infraestrutura básica.

Art. 10. As residências em série transversais ao alinhamento predial deverão obedecer às seguintes condições:

I - a testada de cada unidade autônoma deverá ter, no mínimo, 6,00m (seis metros), e deverá contemplar toda a extensão do recuo obrigatório.

II - o terreno de cada unidade autônoma deverá ter área mínima de 150,00m² (cento e cinquenta metros quadrados);

III – cada unidade autônoma deverá respeitar os parâmetros urbanísticos previsto na zona inserida, definidos na Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano e Rural;

IV - cada unidade autônoma deverá ter a previsão de, no mínimo, uma vaga de garagem, sendo esta fora do recuo obrigatório;

V - no caso de parede compartilhada, que divide as unidades autônomas, estas deverão

apresentar isolamento acústico e possuir largura mínima de 0,20m (vinte centímetros);

VI – as vias de circulação interna deverão ser construídas de acordo com os seguintes parâmetros:

- 7,00m (sete metros) de largura, quando as edificações estiverem dispostas em um só lado da via, sendo 5,00m (cinco metros) de pista de rolamento e 2,00m (dois metros) de calçada.
- 9,00m (nove metros), quando as edificações estiverem dispostas em ambos os lados da via, sendo 5,00m (cinco metros) de pista de rolamento e 2,00m (dois metros) de calçada para cada lado;
- Os recuos frontais para a via de circulação interna deverão ter no mínimo 3,00m (três metros) de profundidade;
- A infraestrutura da via interna deverá ser composta por rede de energia, iluminação em LED, rede de água, drenagem, pavimentação e solução para o esgotamento sanitário;
- Toda infraestrutura da via interna será de responsabilidade do empreendedor.

VII – em todas as vias de circulação internas que não estejam interligadas a outra via, deverá ser construído um *cul-de-sac* com diâmetro mínimo de 12,00m (doze metros), como apresentado no Anexo I.

§1º. Com relação à solução de esgotamento sanitário mencionada na alínea "d", do inciso VI, é obrigatória a conexão à rede de esgoto, quando ela existir, ou a emissão de laudo de percolação para

dimensionamento de fossas sépticas, assinado por responsável técnico habilitado.

§2º. Só será admitida a construção de residências em série transversais ao alinhamento predial nos locais permitidos pela Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano e Rural, cabendo ao empreendedor apresentar solução viável, a critério do Órgão Municipal Competente, para o esgotamento sanitário.

Art. 11. Em casos de lotes com residências transversais e paralelas ao alinhamento predial, deverá ser respeitado o limite máximo de 10 (dez) unidades autônomas.

Seção IV

Das Residências em Série Mistas

Art. 12. São consideradas residências em série mistas aquelas compostas por unidades autônomas em série, paralelas e transversais ao alinhamento predial, com o limite de 30 (trinta) unidades autônomas, geminadas ou não.

Parágrafo único. As unidades autônomas paralelas ao alinhamento predial deverão respeitar o disposto nos artigos da Seção II do Capítulo II e as unidades autônomas transversais ao alinhamento predial deverão respeitar o disposto nos artigos da Seção III do Capítulo II.

CAPÍTULO III

DOS CONDOMÍNIOS VERTICAIS

Art. 13. Condomínio vertical são as edificações que apresentam 02 (duas) ou mais unidades autônomas, dispostas verticalmente, com acessos comuns ou não, instaladas em uma ou mais torres, dentro de um único imóvel com área total máxima de 15.000m² (quinze mil metros quadrados), e que determinam o surgimento de matrículas individualizadas, vinculadas à matrícula original do imóvel, composta pela correspondente fração ideal de terreno, pelas frações das áreas edificadas comuns e pela área privativa da unidade.

Art. 14. Os condomínios verticais deverão ser registrados como tal no cartório de registro de imóveis, com registro independente para cada unidade autônoma, indicando a fração ideal, fração de uso comum e fração privativa de cada condômino.

Art. 15. Os condomínios verticais deverão obedecer às seguintes condições:

I – deverão prover área de recreação coletiva em áreas de uso comum, sendo 5,00m² (cinco metros quadrados) por unidade, independentemente da quantidade de unidades do condomínio;

II – cada unidade autônoma deverá ter a previsão de, no mínimo, uma vaga de garagem, sendo esta fora do recuo obrigatório;

III – a edificação considerada condomínio vertical deverá respeitar os parâmetros urbanísticos previsto na zona inserida, definidos na Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano e Rural;

IV – nos pontos de controle de acesso ao empreendimento, com mais de 20 (vinte) unidades autônomas, deverá existir, entre o passeio e o portão de acesso ao empreendimento, área de acumulação de veículos de, no mínimo, 6 (seis) metros de extensão;

V – será obrigatória a presença de entrada e saída de veículos, independentes entre si ou em mão dupla, podendo ser no mesmo local, com largura mínima de 6 (seis) metros.

VI – as vias internas do condomínio vertical, quando existirem, deverão ter:

- 7,00m (sete metros) de largura, quando as edificações estiverem dispostas em um só lado da via, sendo 5,00m (cinco metros) de pista de rolamento e 2,00m (dois metros) de calçada.
- 9,00m (nove metros), quando as edificações estiverem dispostas em ambos os lados da via, sendo 5,00m (cinco metros) de pista de rolamento e 2,00m (dois metros) de calçada para cada lado;
- Os recuos frontais para a via de circulação interna deverão ter no mínimo 3,00m (três metros) de profundidade;
- A infraestrutura da via interna deverá ser composta por rede de energia, iluminação em LED, rede de água, drenagem, pavimentação e solução para o esgotamento sanitário;

• Toda infraestrutura da via interna será de responsabilidade do empreendedor.

VII – no caso de condomínios verticais compostos por mais de um bloco de apartamentos no mesmo terreno, entre os blocos deverá ser mantida distância proporcional a h (altura) dividida por 5 (cinco), sendo a distância mínima 2,00m (dois metros);

VIII – o terreno deverá ser convenientemente drenado e possuir sistema para captação e retenção de águas pluviais, coletadas por telhados, coberturas, terraços e pavimentos descobertos, quando a área impermeabilizada do condomínio for superior a 500,00m² (quinhentos metros quadrados);

IX – será obrigatória a interligação do esgoto em rede coletora existente;

X – não será permitida nesta modalidade de condomínio não serão admitidos condomínios de uso misto, com unidades para fins residenciais e comerciais.

CAPÍTULO IV

DOS CONDOMÍNIOS HORIZONTAIS

Art. 16. Considera-se condomínio horizontal de pequeno porte o fracionamento do imóvel, sob a forma de unidades autônomas isoladas entre si e destinadas a fins habitacionais, configurado através de construção de habitações unifamiliares térreas, assobradadas, geminadas ou não, realizadas pelo empreendedor, concomitante à implantação das obras de infraestrutura, com mais de 15 (quinze) unidades autônomas e com área de terreno total máxima de 10.000,00m² (dez mil metros quadrados).

Art. 17. Considera-se condomínio horizontal de médio porte o fracionamento do imóvel, sob a forma de unidades autônomas isoladas entre si e destinadas a fins habitacionais, configurado através de construção de habitações unifamiliares térreas, assobradadas, geminadas ou não, realizadas pelo empreendedor, concomitante à implantação das obras de infraestrutura, cuja área de terreno total seja superior a 10.000,00m² (dez mil metros quadrados), observando o limite de 100.000,00m² (cem mil metros quadrados).

Art. 18. Considera-se condomínio horizontal de grande porte o fracionamento do imóvel, sob a forma de unidades autônomas isoladas entre si e destinadas a fins habitacionais, configurado através de construção de habitações unifamiliares térreas, assobradadas, geminadas ou não, realizadas pelo empreendedor, concomitante à implantação das obras de infraestrutura, cuja área total de terreno seja superior a 100.000,00m² (cem mil metros quadrados).

Art. 19. Os condomínios horizontais deverão ser registrados como tal no cartório de registro de imóveis, com registro independente para cada unidade autônoma, indicando a fração ideal, fração de uso comum e fração privativa e área construída de cada condômino.

Art. 20. O condomínio horizontal, de pequeno porte, deverá obedecer às seguintes condições:

I – a testada de cada unidade autônoma deverá ter, no mínimo, 5,00m (cinco metros);

II – a fração privativa de cada unidade autônoma deverá ter área mínima de 125,00m² (cento e vinte e cinco metros quadrados) mais a área comum;

III – cada unidade autônoma deverá respeitar os parâmetros urbanísticos previsto na zona inserida, definidos na Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano e Rural;

IV – cada unidade autônoma deverá ter a previsão de, no mínimo, uma vaga de garagem, sendo está fora do recuo obrigatório;

V – os recuos frontais para a via de circulação interna deverão ter no mínimo 3,00m (três metros) e os afastamentos laterais, no mínimo, 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) no caso de aberturas laterais;

VI – nos pontos de controle de acesso ao empreendimento, com mais de 20 (vinte) unidades autônomas, deverá existir, entre o passeio e o portão de acesso ao empreendimento, área de acumulação de veículos de, no mínimo, 6 (seis) metros de extensão;

VII – será obrigatória a presença de entrada e saída de veículos, independentes entre si ou em mão dupla, podendo ser no mesmo local, com largura mínima de 5 (cinco) metros;

VIII - o condomínio deverá ser cercado ou murado, conectado a uma rua oficial do município, que possua capacidade para recebimento do fluxo adicional do empreendimento;

IX - as vias internas do condomínio deverão ter:

- 6,50m (seis metros e cinquenta centímetros) de largura, quando as unidades autônomas estiverem dispostas em um só lado da via, sendo 5,00m (cinco metros) de pista de rolamento e 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) de calçada;

- 8,00m (oito metros), quando as unidades autônomas estiverem dispostas em ambos os lados da via, sendo 5,00m (cinco metros) de pista de rolamento e 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) de calçada para cada lado;

- quando o acesso às moradias terminar em *cul-de-sac*, este terá, no mínimo, 6,00m (seis metros) de raio, como apresentado no Anexo II;

- a infraestrutura da via interna deverá ser composta por rede de energia, iluminação, rede de água, drenagem, pavimentação e solução para o esgotamento sanitário;

- toda infraestrutura da via interna será de responsabilidade do empreendedor.

X – deverão prover área de recreação coletiva em áreas de uso comum, sendo 6,00m² (seis metros quadrados) por unidade, independentemente da quantidade de unidades do condomínio.

Art. 21. O condomínio horizontal, de médio porte, deverá obedecer às seguintes condições:

I – a testada de cada unidade autônoma deverá ter, no mínimo, 8,00m (dez metros);

II – a fração privativa de cada unidade autônoma deverá ter área mínima de 180,00m² (cento e oitenta metros quadrados);

III – cada unidade autônoma deverá respeitar os parâmetros urbanísticos previsto na zona inserida, definidos na Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano e Rural;

IV – cada unidade autônoma deverá ter a previsão de, no mínimo, uma vaga de garagem, sendo está fora do recuo obrigatório;

V – os recuos frontais para a via de circulação interna deverão ter no mínimo 3,00m (três metros) e os afastamentos laterais, no mínimo, 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) no caso de aberturas laterais;

VI – nos pontos de controle de acesso ao empreendimento, com mais de 20 (vinte) unidades autônomas, deverá existir, entre o passeio e o portão de acesso ao empreendimento, área de acumulação de veículos de, no mínimo, 6 (seis) metros de extensão;

VII – será obrigatória a presença de entrada e saída de veículos, independentes entre si;

VIII – o condomínio deverá ser cercado ou murado, conectado a uma rua oficial do município, que possua capacidade para recebimento do fluxo adicional do empreendimento, a critério do órgão competente;

IX – as vias internas do condomínio deverão ter:

- 6,50m (seis metros e cinquenta centímetros) de largura, quando as unidades autônomas estiverem dispostas em um só lado da via, sendo 5,00m (cinco metros) de pista de rolamento e 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) de calçada;

- 8,00m (oito metros), quando as unidades autônomas estiverem dispostas em ambos os lados da via, sendo 5,00m (cinco metros) de pista de rolamento e 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) de calçada para cada lado;

- quando o acesso às moradias terminar em *cul-de-sac*, este terá, no mínimo, 6,00m (seis metros) de raio, como apresentado no Anexo II;

- a infraestrutura da via interna deverá ser composta por rede de energia, iluminação, rede de água, drenagem, pavimentação e solução para o esgotamento sanitário;

- toda infraestrutura da via interna será de responsabilidade do empreendedor.

X – deverão prover área de recreação coletiva em áreas de uso comum, sendo 5,00m² (cinco metros quadrados) por unidade, independentemente da quantidade de unidades do condomínio.

Art. 22. O condomínio horizontal, de grande porte, deverá obedecer às seguintes condições:

I – a testada de cada unidade autônoma deverá ter no mínimo, a dimensão estabelecida para a zona em que se situa;
 II – a fração privativa de cada unidade autônoma deverá ter a área do lote mínimo estabelecida conforme a zona em que se situa;
 III – cada unidade autônoma deverá respeitar os parâmetros urbanísticos previsto na zona inserida, definidos na Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano e Rural;
 IV – cada unidade autônoma deverá ter a previsão de, no mínimo, uma vaga de garagem, sendo esta fora do recuo obrigatório;
 V – os recuos frontais para a via de circulação interna deverão ter no mínimo 5,00m (cinco metros) e os afastamentos laterais, no mínimo, 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) no caso de aberturas laterais;
 VI – nos pontos de controle de acesso ao empreendimento, com mais de 20 (vinte) unidades autônomas, deverá existir, entre o passeio e o portão de acesso ao empreendimento, área de acumulação de veículos de, no mínimo, 6 (seis) metros de extensão;
 VII – será obrigatória a presença de entrada e saída de veículos, independentes entre si;
 VIII – o condomínio deverá ser cercado ou murado, conectado a uma rua oficial do município, que possua capacidade para recebimento do fluxo adicional do empreendimento, a critério do órgão competente;
 IX – as vias internas do condomínio deverão ter:

- 6,50m (seis metros e cinquenta centímetros) de largura, quando as unidades autônomas estiverem dispostas em um só lado da via, sendo 5,00m (cinco metros) de pista de rolamento e 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) de calçada;
- 8,00m (oito metros), quando as unidades autônomas estiverem dispostas em ambos os lados da via, sendo 5,00m (cinco metros) de pista de rolamento e 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) de calçada para cada lado;
- quando o acesso às moradias terminar em *cul-de-sac*, este terá, no mínimo, 6,00m (seis metros) de raio, como apresentado no Anexo II;
- a infraestrutura da via interna deverá ser composta por rede de energia, iluminação, rede de água, drenagem, pavimentação e solução para o esgotamento sanitário;
- toda infraestrutura da via interna será de responsabilidade do empreendedor.

X – deverão prover área de recreação coletiva em áreas de uso comum, sendo 6,00m² (seis metros quadrados) por unidade, independentemente da quantidade de unidades do condomínio.

XI – a soma das áreas de preservação e proteção ambiental (áreas verdes) deverá ser igual ou superior a 40% (quarenta por cento) da área total do imóvel.

CAPÍTULO V

DOS REQUISITOS URBANÍSTICOS DOS CONDOMÍNIOS VERTICAIS E HORIZONTAIS

Seção I

Da Infraestrutura Obrigatória

Art. 23. Em condomínios, o empreendedor deverá comprometer-se a custear e executar, nas vias implantadas por ocasião do condomínio, públicas ou privadas, e nas suas vias de acesso, as seguintes infraestruturas obrigatórias:

- I – rede de abastecimento de água potável, de acordo com as normas do órgão competente;
 II – sistema de coleta e tratamento de esgoto, aprovado pelo órgão competente;
 III – rede de distribuição de energia elétrica executada de acordo com as normas do órgão competente;
 IV – rede de iluminação;
 V – pavimentação e sistema de drenagem;
 VI – terraplanagem e pavimentação com revestimento em asfalto, paver, concreto ou paralelepípedo, das pistas de rolamento das vias de circulação e de acesso ao loteamento, incluindo a construção de guias e sarjetas, de acordo com as normas do Órgão Municipal Competente e o estabelecido na Lei do Sistema Viário e Código de Edificações e Obras;
 VII – meio fio, calçamento e arborização dos passeios e canteiros centrais, de acordo com especificação do Município;

§1º. A infraestrutura básica deverá se conectar com as redes existentes.

§2º. Os proprietários das unidades autônomas, com exceção de residências em série paralelas ao alinhamento predial e residências geminadas, devem constituir pessoa jurídica devidamente regularizada que deve comprometer-se com a preservação e manutenção das redes de infraestrutura obrigatórias para o empreendimento, a saber:

- I – o sistema de coleta de esgoto, até o ponto de ligação com a rede pública ou sistema autônomo aprovado pelos órgãos competentes;
 II – a rede de abastecimento de água potável, de acordo com as normas do órgão competente;
 III – a manutenção, limpeza das vias e das áreas comuns internas e de fundo de vale, se for o caso;
 IV – a coleta de resíduos sólidos e guarda em compartimento fechado, de acordo com as normas do órgão ambiental municipal, dentro da área do condomínio e de fácil acesso para entrega ao serviço de limpeza pública;
 V – a manutenção e a limpeza dos sistemas específicos exigidos pelos órgãos ambientais;
 VI – a manutenção de arborização, das áreas verdes e de lazer comum e das vias de proteção das áreas sujeitas à erosão, bem como de manejo da cobertura vegetal para execução das obras e serviços, procurando preservar o maior número de espécies existentes, obedecendo às normas do Município;
 VII – a iluminação pública desses condomínios.

§3º. Fica a pessoa jurídica, representante dos proprietários das unidades autônomas, obrigada a permitir o acesso do Município e das concessionárias de serviços públicos, desde que devidamente identificados.

§4º. Para condomínios horizontais sustentáveis e condomínio industrial, em caso de inexistência de rede de esgoto e de água tratada no entorno do condomínio, considerando um raio de 2,00km (dois quilômetros), será permitida a implantação de sistema autônomo de coleta, tratamento e destino final do esgoto e de sistema autônomo de captação e tratamento de água potável, respeitada a legislação em vigor.

Seção II

Das Áreas Públicas

Art. 24. Deverá ser doado ao Município, em local externo aos limites dos condomínios horizontais, de pequeno, médio e grande porte, uma área correspondente a 10% (dez por cento) da área parcelável, devendo ser transferida através de escritura pública de doação, sem qualquer ônus ou encargos para o Município.

§1º. As áreas institucionais destinadas a equipamentos urbanos e comunitários a serem entregues ao Município deverão possuir no mínimo, 70% (setenta por cento) de seu total em um só perímetro, onde possa ser inscrito um círculo com raio mínimo de 10,00m (dez metros), e em terreno com declividade inferior a 30% (trinta por cento).

§2º. As áreas institucionais a serem doadas não podem estar situadas nas faixas *non edificandi*.

§3º. Caso a área a ser doada não seja de interesse do Município, este poderá exigir contrapartida financeira no valor de mercado correspondente da área a ser doada, mediante a anuência do Conselho Municipal de Desenvolvimento, que deverá ser destinada ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano.

§4º. Caso o condomínio esteja localizado em lote originário de loteamento aprovado, será dispensada a doação de área institucional referida no *caput* deste artigo, salvo se indicado como contrapartida em Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV).

Seção III

Da Distância Entre Empreendimentos

Art. 25. Deverão respeitar as diretrizes viárias e os atingimentos de servidões estabelecidos nos planos Diretor e de Mobilidade, além de novas diretrizes, entre condomínios de grande porte e/ou condomínios sustentáveis, consideradas a partir dos limites externos do

condomínio, que a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos julgue necessárias para garantir a mobilidade de pedestres, ciclistas, transporte coletivo e automóveis na região.

Parágrafo único. No caso em que um condomínio de grande porte solicitar a Análise Prévia para um terreno que se localize próximo a outro empreendimento ainda em análise, o segundo empreendimento deverá ser informado da necessidade de implantar uma diretriz de rua à critério da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, face a mobilidade do entorno.

CAPÍTULO VI DO PROCESSO DE APROVAÇÃO DOS CONDOMÍNIOS HORIZONTAIS

Art. 26. As exigências estabelecidas no presente capítulo são válidas para os condomínios horizontais de pequeno, médio e grande porte, salvo disposições em contrário nos capítulos específicos.

Art. 27. Os condomínios horizontais deverão obedecer às seguintes condições:

§1º. Uma vez registrado o condomínio no registro de imóveis, não será permitido seu desmembramento em lotes individualizados.

§2º. Para cada unidade autônoma, será considerada como parte integrante, inseparável e indivisível, uma fração ideal de terreno referente às parcelas das áreas comuns do empreendimento.

§3º. Cada unidade autônoma será tratada como objeto de propriedade exclusiva, assinada por designação especial numérica ou alfabética, para efeito de identificação e discriminação sobre a qual se erguerá obrigatoriamente a edificação correspondente.

Art. 28. A implantação do condomínio horizontal não poderá interromper o prolongamento das vias públicas ou diretrizes viárias, em especial aquelas classificadas na Lei do Sistema Viário como arteriais, coletoras, locais ou de fundo de vale.

§1º. O imóvel onde será implantado o condomínio horizontal deverá possuir testada para a via pública.

§2º. Visando garantir e promover a mobilidade urbana, através de parecer técnico devidamente fundamentado, o Órgão Municipal Competente poderá exigir a implantação de vias públicas de acesso ao condomínio horizontal.

Art. 29. As cercas e muros externos dos condomínios horizontais deverão manter a permeabilidade visual e respeitar a altura máxima de 1,80m (um metro e oitenta centímetros), salvo exceções em trechos específicos mediante justificativa aceita pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 30. As áreas de uso comum, destinadas ao lazer, recreação, vias internas ou outros fins, depois de aprovadas pelas autoridades competentes e definidas na convenção condominial, não poderão ter sua destinação alterada pelo incorporador ou pelos condôminos.

Parágrafo único. Somente será admitida alteração do projeto original mediante aprovação do Órgão Municipal Competente pela aprovação do condomínio horizontal.

Art. 31. Os condomínios horizontais deverão garantir o acesso das concessionárias de serviço público aos leitores de controle do abastecimento de água, esgotamento sanitário e energia elétrica, organizados de forma individualizada por unidade autônoma, salvo autorização específica das concessionárias que disponha em contrário.

Art. 32. Deve ser garantida a ação livre e desimpedida das autoridades públicas e concessionárias de serviços responsáveis pela segurança, bem-estar da população e infraestrutura dentro dos limites do condomínio.

Seção I

Da Consulta Prévia Para Condomínios Horizontais

Art. 33. Somente serão admitidos condomínios horizontais nas zonas previstas pela Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano e Rural.

Art. 34. Antes da elaboração do projeto, o interessado está obrigado a realizar Consulta Prévia perante o órgão municipal responsável pela aprovação de condomínios. A Consulta Prévia irá indicar:

- I – diretrizes do sistema viário municipal;
- II – localização das áreas não parceláveis e não edificáveis, nos termos da legislação municipal, estadual e federal;
- III – usos admissíveis na área, com as respectivas localizações;
- IV – localização dos terrenos destinados a equipamentos urbanos, comunitários e áreas livres de uso público;
- V – requisitos para apresentação do projeto.

§1º. As diretrizes expedidas vigorarão pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Órgão Municipal Competente.

§2º. O resultado da Consulta Prévia será entregue no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do protocolo, podendo o prazo ser prorrogado por igual período com base em justificativa prévia do Órgão Municipal Competente.

Art. 35. Para requerer a Consulta Prévia deverá ser preenchido o modelo de formulário disponibilizado pelo Órgão Municipal Competente, acompanhado dos seguintes documentos:

- I – título de propriedade do imóvel;
- II – plantas do imóvel, na escala 1:5.000 (um por cinco mil) ou 1:1.000 (um por um mil), sendo uma cópia em mídia digital e duas cópias apresentadas em meio impresso, sem rasuras ou emendas, assinadas pelo proprietário do imóvel e pelo profissional responsável pelos serviços de levantamento topográfico, sendo que as plantas deverão indicar, no mínimo:

- Divisas do imóvel, perfeitamente definidas e traçadas;
- Localização dos cursos d'água, lagoas, represas, áreas sujeitas a inundações,
- bosques e árvores frondosas, pedreiras, linhas de transmissão de energia elétrica, dutos e construções existentes;
- Localização das áreas de preservação permanente externas à área sob consulta, considerando uma distância de até 100m (cem metros);
- Curvas de nível, atuais e projetadas, com equidistâncias de 1,00m (um metro);
- Orientação magnética e verdadeira do Norte e indicação do mês e ano de realização do levantamento topográfico;
- Referência de nível;
- Arruamento confrontante, com a localização dos equipamentos urbanos e comunitários existentes no local ou em suas adjacências, bem como suas respectivas distâncias, ao imóvel
- que se pretende parcelar;
- Localização digital georreferenciada, conforme coordenadas fornecidas pelo Órgão Municipal Competente.

III – manifestação da SAMAE quanto ao atendimento do imóvel por rede de água e esgoto sanitário;

IV – outras informações que se façam necessárias, a critério do Órgão Municipal Competente.

Seção II

Do Conteúdo do Projeto

Art. 36. Expedidas as diretrizes por meio da consulta prévia, o proprietário do imóvel, caso deseje dar prosseguimento ao condomínio horizontal, deverá solicitar a aprovação do projeto, anexando para este fim:

- I – projeto de implantação do condomínio horizontal - apresentado por meio de desenhos na escala adequada, em duas vias de cópias em papel e também em arquivo digital na extensão DWG, com *layer* e níveis especificados pelo Órgão Municipal Competente, contendo no mínimo as seguintes informações:

- Projeto elaborado com pontos de georreferenciamento;

- Divisas do imóvel perfeitamente definidas e traçadas;
- Arruamento vizinho confrontante e a localização dos equipamentos urbanos e comunitários existentes no local;
- Vias de circulação existentes e projetadas, com as respectivas cotas, dimensões lineares e angulares;
- Perfis longitudinais e transversais de todas as vias de circulação nas seguintes escalas: longitudinal - escala horizontal 1:1.000 (um por um mil); escala vertical 1:100 (um por cem); escala transversal - 1:100 (um por cem);
- Localização dos cursos d'água, lagoas e represas, canalizações especiais existentes e projetadas, áreas sujeitas a inundações, bosques e árvores frondosas, pedreiras, linhas de transmissão de energia elétrica, dutos, construções existentes e faixas não edificáveis;
- Curvas de nível, atuais e projetadas, com equidistâncias de um metro;
- Orientação magnética e norte verdadeiro; mês e ano do levantamento topográfico;
- Referência de nível;
- Indicação dos marcos de alinhamento e nivelamento localizados nos ângulos de curvas e vias projetadas;
- Subdivisão das quadras em frações privativas, com as respectivas numerações, áreas e dimensões;
- Indicação das áreas institucionais que passarão a ser de domínio do Município no ato do registro de condomínio horizontal com as respectivas áreas e dimensões;
- Quadro estatístico de áreas, em metros quadrados e percentuais, contendo, no mínimo, as seguintes informações: área total do empreendimento; área total de arruamento; área total de frações privativas e quadras; área total das áreas institucionais.

II – anteprojeto em 2 (duas) vias da rede de escoamento das águas pluviais e superfícies, canalização em galerias, com indicação de obras (muros de arrimo, pontilhões) quando exigidas e necessárias à conservação dos novos logradouros;

III – memorial descritivo em 2 (duas) vias impressas, em papel, contendo no mínimo as seguintes informações:

- A indicação da finalidade do condomínio e dos usos previstos;
- A descrição das frações privativas, das áreas destinadas a uso público e a uso comum dos condôminos, com os elementos necessários à abertura das respectivas matrículas;
- A indicação das áreas institucionais a serem transferidas ao município;
- A enumeração das obras e serviços previstos para o condomínio horizontal, com a indicação de responsabilidades;
- As condições urbanísticas do empreendimento e limitações que incidem sobre as frações privativas e comuns;
- Descrição dos cursos d'água, lagoas e represas, canalizações especiais existentes e projetadas, áreas sujeitas a inundações, bosques e árvores frondosas, pedreiras, linhas de
- transmissão de energia elétrica, dutos, construções existentes e faixas não edificáveis.

IV – o cronograma físico de obras e serviços contendo, no mínimo:

- A indicação de todas as obras e serviços a serem executados pelo empreendedor;
- O período e o prazo de execução de cada obra e serviço.
- Os condomínios horizontais que necessitem de licenciamento ambiental deverão apresentar o projeto para o órgão responsável do poder executivo municipal, para anuência prévia, e posteriormente encaminhá-lo ao Instituto Ambiental do Paraná (IAP) para o processo de licenciamento ambiental.

§1º. Para aprovação final do projeto de condomínio, o Município exigirá a licença de instalação emitida pelo IAP.

§2º. Nos casos em que o projeto, para fins de aprovação no IAP, sofra qualquer alteração, será necessária a reapresentação do mesmo para o órgão responsável do poder executivo municipal, antes da emissão da aprovação final pela Prefeitura.

Seção III

Da Aprovação de Projeto de Condomínio Horizontal

Art. 37. Os projetos de condomínio horizontal deverão ser aprovados pelo órgão responsável do poder executivo municipal, ouvidos os órgãos Federais e Estaduais, quando for o caso.

§1º. O órgão responsável do poder executivo municipal disporá de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de protocolo do projeto de condomínio horizontal, para se pronunciar quanto ao pedido de aprovação.

§2º. Caso o projeto de condomínio horizontal apresentado suscite exigência por parte do órgão responsável do poder executivo municipal, será sustada a contagem dos 60 (sessenta) dias de prazo de que trata o parágrafo anterior.

§3º. O interessado deverá atender no prazo de 30 (trinta) dias ao pedido de esclarecimento ou de apresentação de elementos elucidativos formulados pelo organismo competente no curso do processo, salvo prorrogação maior a ser concedida por motivo justificado, sob pena de arquivamento do processo.

Art. 38. Por ocasião da aprovação do projeto do condomínio horizontal, o empreendedor assinará um termo de compromisso no qual se obrigará a:

I – executar no prazo máximo de 2 (dois) anos, sem qualquer ônus para o Município, os seguintes serviços, constantes de cronograma físico a ser aprovado juntamente com o projeto:

- Abertura, terraplanagem e, no mínimo, ensaibramento das vias de circulação,
- conforme especificação do órgão responsável do poder executivo municipal, com os
- respectivos marcos de alinhamento e nivelamento;
- Meios-fios, guias de pedra ou de concreto e calçamento em todas as vias;
- Canalização das águas pluviais;
- Drenagens, aterros, pontes, pontilhões e bueiros que se fizerem necessários;
- Abertura de poços, caso não exista previsão de ligação da área ao sistema oficial de abastecimento de água, no prazo máximo de 2 (dois) anos;
- Rede elétrica pública em conformidade com o projeto e com as diretrizes aprovadas pela COPEL.

II – facilitar a fiscalização permanente do órgão responsável do poder executivo municipal durante a execução das obras e serviços;

III – não outorgar qualquer escritura definitiva de venda de frações ideais, antes de concluídas as obras previstas no Inciso I do *caput* e cumprida às demais obrigações impostas por esta Lei, ou assumidas no termo de compromisso;

IV – fazer constar, nos compromissos de compra e venda de frações ideais, de forma expressa, os ditames do termo de compromisso assinado com o órgão responsável do poder executivo municipal, previstos no Inciso I do *caput*;

V – em cada contrato de compra e venda, delimitar e identificar cada fração, privativa a que se refere e quantificar as frações comuns e ideais.

§1º. No caso de o condomínio horizontal ser executado em etapas, o termo de compromisso deverá conter ainda:

I – a definição de cada etapa do projeto, de modo a assegurar a cada comprador da fração ideal o pleno uso e gozo dos equipamentos previstos no condomínio horizontal;

II – definição do prazo de execução de todo o projeto e dos prazos e áreas correspondentes a cada etapa;

III – estabelecimento das condições especiais para a liberação das áreas correspondentes a cada etapa, quando for o caso;

IV – indicações das frações ideais alienadas em proporção com as etapas do projeto;

§2º. Os marcos de alinhamento e nivelamento, referidos no Inciso I, alínea "a" do *caput*, deverão ser de concreto ou pedra, conforme padrão fornecido pelo órgão responsável do poder executivo municipal.

Art. 39. Uma vez aprovado o plano de implantação do condomínio horizontal, e deferido o processo, o órgão responsável do poder executivo municipal baixará um decreto de aprovação do condomínio, no qual deverá constar:

- I – dados que caracterizem e identifique o condomínio horizontal;
- II – as condições em que o condomínio horizontal foi aprovado;
- III – descrição das obras a serem realizadas e o cronograma de sua execução, respeitados os prazos máximos indicados nesta lei.

Art. 40. Realizadas as obras de que trata o art. 38, atendendo ao requerimento do empreendedor e depois de realizadas as competentes vistorias, o Município emitirá o Termo de Verificação de Obras.

Parágrafo único. O Órgão Municipal Competente pela aprovação do projeto de condomínio poderá prorrogar os prazos inicialmente previstos, por mais 1 (um) ano, mediante requerimento devidamente fundamentado do empreendedor.

Seção IV

Do Registro e da Fiscalização do Condomínio Horizontal

Art. 41. Aprovado o projeto do condomínio horizontal, o empreendedor deverá submetê-lo ao registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do ato.

Parágrafo único. A comprovação da providência mencionada no *caput* será feita mediante certidão do Cartório de Registro de Imóveis.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42. O proprietário e ou empreendedor poderá estabelecer condições de construção nas frações privativas, caso mais restritivas que as legais por meio de contrato ou outra forma de conhecimento entre as partes.

Art. 43. Integra esta Lei Complementar, os seguintes anexos:
Anexo I – Cul-de-sac com diâmetro de 12,00m (doze metros);
Anexo II – Cul-de-sac com diâmetro de 6,00m (seis metros)

Art. 44. Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação oficial, revogando as demais disposições em contrário.

EDIFÍCIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, 27 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2026.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador: 389FB726

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL N.º 456/2026

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE CESSÃO DE USO DE VEÍCULO PARA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE NO USO DAS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **73.577.546/0001-83**, objetivando a Cessão de Uso de 2 (dois) veículo recebidos do Programa Caminhos da Escola, tipo: a) **ONIBUS TIPO CAMINHO DA ESCOLA, IVECO/CITYCLASS 70C17, ANO 2013/2014, COR AMARELA, PLACA AXP-4A10 – RENAVAL**

587390980; b) ONIBUS TIPO CAMINHO DA ESCOLA, VW/NEOBUS 8.160 ESCOLAR, ANO 2022, COR AMARELA, PLACA SEE5C50 – RENAVAL 01334250410

§ 1º. Os veículos objeto da cessão a que se refere este artigo será utilizado exclusivamente pela **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS** através de seus representantes, sob administração e responsabilidade de sua presidência, para atender as demandas educacionais de transporte de estudantes da entidade, em prol do interesse público.

§ 2º. Os veículos objeto da cessão deverá ser conduzidos por motoristas habilitados que componha o quadro de funcionários da entidade exclusivamente para os fins educacionais e institucionais da entidade sob pena de reversão, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 2º. A cessão de uso descrita no *Caput* deste artigo se dará por prazo indeterminado a título precário, enquanto perdurar as necessidades de transporte de alunos e estudantes.

§1º. Fica reservado ao Poder Público, diante da necessidade indispensável da utilização do bem cedido, a reversão mediante distrato que ocorrerá a qualquer tempo em atendimento ao Interesse Público, independente de notificação prévia.

§2º. Fica obrigado ao Cessionário prestar contas do uso do veículo cedido anualmente, para fins de manutenção do instrumento de cessão.

Art. 3º. A forma de cessão e restituição do bem se dará mediante Termo de Cessão que será estabelecido entre as partes, com as cláusulas e condições de uso do bem cedido.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei, referentes a manutenção, abastecimento, demais despesas decorrentes de uso e fruição inclusive infrações de trânsito, débitos, seguros bem como as decorrentes de acidentes (materiais ou pessoais), correrão por conta do Cessionário, recebendo o veículo nas condições que se encontra, assim como restituí-lo em condições de uso, ressalvados o desgaste natural do bem.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 DE AGOSTO DE 2026.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador: 63DFD717

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 22/2026 – FORMA: ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO

O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico que tem por objeto o “Registro de preços para futura e eventual aquisição de artefatos de concreto, lajotas, tubo, meio fios”. A sessão se dará no dia 02/09/2026, a partir das 09h00min no ambiente virtual da plataforma comprasgov – UASG: 987883. Valor máximo da aquisição R\$ 342.450,00 (Trezentos e quarenta e dois mil e quatrocentos e cinquenta reais). Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: licitacoes@saojosedaboavista.pr.gov.br. Os interessados poderão obter o edital completo nos sites:

<http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br>,
www.comprasgovernamentais.gov.br ou <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

São José da Boa Vista, 12 de agosto de 2026.

ALAN SILVEIRA DE SANTANA -
 Pregoeiro Oficial

Publicado por:
 Alan Silveira de Santana
Código Identificador:7322E2A8

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS **EDITAL 087/2026**

Processo Seletivo Simplificado –EDITAL Nº 75/2025

O SR. PAULO ROBERTO CAMPOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 745/2011, no Edital 075/2025, e na Portaria 271/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal;
 CONSIDERANDO os termos da Lei nº 745/2011;
 CONSIDERANDO o disposto no Artigo 25, § 2º da Lei Municipal 571/2003
 CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 075/2025;
 CONSIDERANDO os Ofícios 216/2026 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

I – CONVOCAR os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados (as) e classificados (as) no processo seletivo simplificado conforme ordem de classificação, a fim de proceder-se à contratação temporária de excepcional interesse público, para prestação de serviços ao Município.

CANDIDATOS APROVADOS NA CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Função	Classificação	Candidato	Nº Inscrição
Auxiliar de Consultório Dentário	6	ELIZANGELA STEFANI BORGES	020

II – Os(as) candidatos(as) deverão comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do **período de 13/08/2026 a 19/08/2026 (05 dias úteis)**, para apresentação documentos e realização de exames médicos a serem solicitados pela Divisão de Recursos Humanos, sob pena de perder o direito a nomeação

III –Os(as) candidatos(as) serão contratados(as), caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer 40hs (quarenta horas) de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.

IV – O(a) candidato(a) que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado(a).

V – A vigência do contrato obedecerá ao limite disposto no item 11.1.6 do Edital 075/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

São José da Boa Vista–PR, 12 de agosto de 2026

PAULO ROBERTO CAMPOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Luciano Dias
Código Identificador:9A154085

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS **EDITAL 088/2026**

Processo Seletivo Simplificado –EDITAL Nº 75/2025

O SR. PAULO ROBERTO CAMPOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 745/2011, no Edital 075/2025, e na Portaria 271/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal;
 CONSIDERANDO os termos da Lei nº 745/2011;
 CONSIDERANDO o disposto no Artigo 25, § 2º da Lei Municipal 571/2003
 CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 075/2025;
 CONSIDERANDO os Ofícios 216/2026 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

I – CONVOCAR os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados (as) e classificados (as) no processo seletivo simplificado conforme ordem de classificação, a fim de proceder-se à contratação temporária de excepcional interesse público, para prestação de serviços ao Município.

CANDIDATOS APROVADOS NA CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Função	Classificação	Candidato	Nº Inscrição
Auxiliar de Consultório Dentário	7	CELSO OUYERNEY SOARES	045

II – Os(as) candidatos(as) deverão comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do **período de 13/08/2026 a 19/08/2026 (05 dias úteis)**, para apresentação documentos e realização de exames médicos a serem solicitados pela Divisão de Recursos Humanos, sob pena de perder o direito a nomeação

III –Os(as) candidatos(as) serão contratados(as), caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer 40hs (quarenta horas) de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.

IV – O(a) candidato(a) que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado(a).

V – A vigência do contrato obedecerá ao limite disposto no item 11.1.6 do Edital 075/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

São José da Boa Vista–PR, 12 de agosto de 2026

PAULO ROBERTO CAMPOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Luciano Dias
Código Identificador:DBF4152D

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS **PORTARIA Nº 198/2026**

PAULO ROBERTO DE CAMPOS, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42, XXX e XXXI, da Lei Orgânica do Município, na forma da Lei;

Considerando o ofício 032/2026 da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo.

RESOLVE:

Artigo 1º- EXONERAR desta Prefeitura, a partir da data de 12/08/2026 o servidor temporário DHYEGO DA SILVA FERNANDES, Operário, matrícula 24878/1.

Artigo 3º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 12 de agosto de 2026; 66º ano da Emancipação Política do Município.

PAULO ROBERTO DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciano Dias

Código Identificador:A0139A21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2026-SJP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2026-SJP

OBJETO : contratação, mediante adesão, na condição de órgão não participante, à Ata de Registro de Preços nº 007/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 005/2026, Procedimento de Registro de Preço nº 005/2026 e Processo Administrativo nº 010/2026, gerenciada pelo Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Econômico, Social, Educacional e Cultural Sustentável da Região Oeste do Estado do Paraná – CIDERSOP, para a aquisição, na condição de órgão não participante, de um Fiat Argo, conforme as condições, especificações, prazos e garantias do processo originário, destinado à Secretaria Municipal de Saúde de São José das Palmeiras/PR

CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, com sede à Rua Marechal Castelo Branco, 979 - centro, inscrito no CGC/MF nº 77.819.605/0001-33, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. FRANCO MARIA ALVES CABRAL, brasileiro, casado portador do CPF. 057.831.629-30 e da Carteira de Identidade RG n.º 8.351.589-9 SSP/PR.

CONTRATADA: **FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA.**

VALOR: **R\$ 105.900,00 (cento e cinco mil e novecentos reais).**

VIGENCIA: vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados da assinatura contrato de aquisição.

DATA DE ASSINATURA: 12 de agosto de 2026.

FORO: Comarca de Santa Helena, Estado do Paraná.

São José das Palmeiras/PR, 12 de agosto de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandra Nunes Marafiga

Código Identificador:7674A251

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
010/2026

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, a Inexigibilidade de Licitação nº 010/2026, adjudicando o objeto de bem adquirido pelo Município de São José das Palmeiras/PR, mediante adesão, na condição de órgão não participante, à Ata de Registro de Preços nº

007/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 005/2026, Procedimento de Registro de Preço nº 005/2026 e Processo Administrativo nº 010/2026, gerenciada pelo Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Econômico, Social, Educacional e Cultural Sustentável da Região Oeste do Estado do Paraná – CIDERSOP, para a aquisição, na condição de órgão não participante, de um Fiat Argo, conforme as condições, especificações, prazos e garantias do processo originário, destinado à Secretaria Municipal de Saúde de São José das Palmeiras/PR

A empresa vencedora foi: **FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA.**, com o valor de R\$ 105.900,00 (cento e cinco mil e novecentos reais).

Fica autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedir os documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras/PR, 11 de agosto de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandra Nunes Marafiga

Código Identificador:6805DECB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS/PR -
PROCESSO LICITATORIO Nº 051/2026 - EXTRATO DE
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2026

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS/PR

PROCESSO LICITATORIO Nº 051/2026

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2026

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contratação, mediante adesão, na condição de órgão não participante, à Ata de Registro de Preços nº 007/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 005/2026, Procedimento de Registro de Preço nº 005/2026 e Processo Administrativo nº 010/2026, gerenciada pelo Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Econômico, Social, Educacional e Cultural Sustentável da Região Oeste do Estado do Paraná – CIDERSOP, para a aquisição, na condição de órgão não participante, de um Fiat Argo, conforme as condições, especificações, prazos e garantias do processo originário, destinado à Secretaria Municipal de Saúde de São José das Palmeiras/PR

Fundamento legal: art. 86, § 2º e, §3º da Lei 14.133/2021.

Contratada:

Empresa:FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

Endereço:Avenida Brasil, 1406 – Pacaembu – Cascavel/PR, CEP 88.816-302.

CNPJ/MF:77.396.810/0001-33.

Preço: R\$ 105.900,00 (cento e cinco mil e novecentos reais).

Prazo:Quanto às condições de fornecimento, a entrega deverá observar o disposto na Ata nº 007/2026, sendo efetuada na Rua Marechal Castelo Branco, nº 979, Centro, na cidade de São José das Palmeiras/PR, em horário de expediente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente. O fornecedor ficará obrigado a entregar o veículo novo, completo e em perfeitas condições de funcionamento, acompanhado de todos os equipamentos, acessórios, documentos, manuais e garantias necessários à sua plena utilização. O recebimento do objeto deverá ocorrer em duas etapas, com recebimento provisório no ato da entrega física e conferência, e recebimento definitivo após a verificação do funcionamento e da conformidade com as especificações da Ata. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

São José das Palmeiras/PR, 11 de agosto de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandra Nunes Marafiga

Código Identificador:27F01186

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 154/2026 - CONCEDE PAGAMENTO DE
DIÁRIA À SERVIDORA TATIANE MARIA DE FRANÇA**PORTARIA Nº 154 de 12 de agosto de 2026.**

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 532 de 20 de agosto de 2013 e Lei Municipal Nº 687/2022 de 30 de agosto de 2022,

RESOLVE:

CONCEDER, pagamento de diária ao Servidor abaixo relacionado:

Nome: Tatiane Maria de França	
Cargo: Secretária de Assistência Social	
CPF: 055.XXX.XX9-80	RG: 7.XXX.XX7-2
Destino: São José das Palmeiras/PR a Curitiba/PR.	
Justificativa: Capacitação do Sistema de Benefícios ao Cidadão – SIBEC nos dias 13 e 14 de agosto de 2026 em Curitiba /PR.	
Veículo: Polo Track	Placa: TBT-8I30
Saída: 12 de agosto de 2026	Retorno: 15 de agosto de 2026
Valor Unitário da Diária: R\$ 500,00	Quantidade de Diária: 03 (três)
Valor total da(s) Diária(s): R\$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais)	

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:0A06EA9C**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA Nº 155/2026 - CONCEDE PAGAMENTO DE
DIÁRIA À SERVIDORA DANUBIA CASSIA DA SILVA
BERNABÉ**PORTARIA Nº 155 de 12 de agosto de 2026.**

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 532 de 20 de agosto de 2013 e Lei Municipal Nº 687/2022 de 30 de agosto de 2022,

RESOLVE:

CONCEDER, pagamento de diária ao Servidor abaixo relacionado:

Nome: Danubia Cassia da Silva Bernabé	
Cargo: Atendente de Posto de Saúde. Com Função de OPERADOR DE CADASTRO ÚNICO. Conforme portaria nº 023/2023.	
CPF: 054.XXX.XX9-66	RG: 8.XXX.XX1-1
Destino: São José das Palmeiras/PR a Curitiba/PR.	
Justificativa: Capacitação do Sistema de Benefícios ao Cidadão – SIBEC nos dias 13 e 14 de agosto de 2026 em Curitiba /PR.	
Veículo: Polo Track	Placa: TBT-8I30
Saída: 12 de agosto de 2026	Retorno: 15 de agosto de 2026
Valor Unitário da Diária: R\$ 400,00	Quantidade de Diária: 03 (três)
Valor total da(s) Diária(s): R\$ 1.200,00 (Mil e Duzentos Reais)	

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:3355D9CD**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA Nº 156/2026 - CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR
EDSON CORREIA LIRA**PORTARIA Nº 156 de 12 de agosto de 2026.**

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 532 de 20 de agosto de 2013 e Lei Municipal Nº 687/2022 de 30 de agosto de 2022,

RESOLVE:

CONCEDER, pagamento de diária ao Servidor abaixo relacionado:

Nome: EDSON CORREIA LIRA	
Cargo: Motorista	
CPF: 060.XXX.XX9-93	RG: 9.XXX.XX0-0
Destino: São José das Palmeiras/PR a Piraquara/PR.	
Justificativa: Buscar paciente Luciano Junior dos Santos de alta no Hospital San Julian em Piraquara/Pr.	
Veículo: Polo Track	Placa: TBT-8I23
Saída: 12 de agosto de 2026	Retorno: 13 de agosto de 2026
Valor Unitário da Diária: R\$ 400,00	Quantidade de Diária: 01 (uma)
Valor total da(s) Diária(s): R\$ 400,00 (Quatrocentos reais)	

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:3344094A**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
PROCESSO LICITATORIO Nº 055/2026 - TERMO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
010/2026PROCESSO LICITATORIO Nº 055/2026
TERMO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 010/2026

Com fundamento no art. 86 da Lei nº 14.133/2021, **RATIFICO** em favor da empresa **FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **77.396.810/0001-33**, sediada na Avenida Brasil, 1406 – Pacaembu – Cascavel/PR, CEP 88.816-302, a Inexigibilidade nº 09/2026, cujo objeto é a contratação, mediante adesão, na condição de órgão não participante, à Ata de Registro de Preços nº 007/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 005/2026, Procedimento de Registro de Preço nº 005/2026 e Processo Administrativo nº 010/2026, gerenciada pelo Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Econômico, Social, Educacional e Cultural Sustentável da Região Oeste do Estado do Paraná – CIDERSOP, para a aquisição, na condição de órgão não participante, de um Fiat Argo, conforme as condições, especificações, prazos e garantias do processo originário, destinado à Secretaria Municipal de Saúde de São José das Palmeiras/PR

São José das Palmeiras/PR, em 11 de agosto de 2026.**FRANCO MARIA ALVES CABRAL**
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:78D3BB4E**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
DECRETO Nº 79/2026 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**DECRETO Nº 79/2026**
DATA: 12 de agosto de 2026.**SÚMULA:** Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 6º, do parágrafo único da Lei nº 753 de 07 de outubro de 2025.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais), incorporando ao Orçamento Geral do município para o exercício financeiro de 2026 a seguinte dotação orçamentária:

09 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

001 – DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0012-2053 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social
3631 – 33.90.14.00.00 – 940- Diárias - Civil R\$ 3.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes do cancelamento totalou parcial da seguinte dotação orçamentária:

09 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.243.0012-6054 – Manutenção dos Programas Federal
3730 – 33.90.30.00.00 – 940-Material de Consumo R\$ 3.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 12 de agosto de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Alexandra Nunes Marafija
Código Identificador:7A9A2BAC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 51/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº37/2025

CONTRATANTE

Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, união estável, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.

CONTRATADO

LABORATORIO ANALISES CLINICAS AMOREIRA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Jose Sebastião Lopes, nº 508, Centro, na cidade de São Sebastião da Amoreira, PR, cadastrada no CNPJ nº 01.096.785/0001-00, representada pelo Sr. Luciano Akiyoshi Imoto, portador do RG nº 3.565.374-4 e do CPF nº 755.903.109-97.

OBJETO DO ADITIVO

- Cláusula Primeira: Fica prorrogada, por mais 12 (doze) meses, a vigência e a execução da ata registro de preço 51/2025, oriunda do Pregão nº 37/2025, com nova data de vigência até 12 de agosto de 2027, nos termos da Cláusula Quinta da ata de registro de preço original e do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

- Cláusula Segunda: Conforme previsão contratual e legal, o valor total da ata de registro de preço nº 51/2025, passa a ser de R\$ 67.801,30 (sessenta e sete mil oitocentos e um reais e trinta centavos). O pagamento será efetuado de forma parcelada, segundo as solicitações da Administração, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, acompanhada das certidões negativas exigidas (FGTS, INSS, Municipal e Trabalhista), observada a ordem cronológica de exigibilidade prevista na Lei nº 14.133/2021, e em até 10 (dez) dias úteis após o atesto pela Secretaria requisitante.

- Cláusula Terceira: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas explicitadas na ata de registro de preço original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO

Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:
 João Miguel Dias Rosa
Código Identificador:315A47B1

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - ARP 44/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 44/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº20/2025

CONTRATANTE

Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, união estável, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.

CONTRATADO

E A DOS SANTOS – PRODUTOS E EQUIPAMENTOS, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua PADRE JOSÉ KANDZIORA, nº 325, Jardim Bandeirantes, na cidade de Cornélio Procopio - PR, cadastrada no CNPJ nº 45.736.454/0001-63, representada pelo Sr. EDER ALESSANDRO DOS SANTOS, portador do CPF nº 036.574.719-01.

OBJETO DO ADITIVO

- Cláusula Primeira: Fica prorrogada, por mais 12 (doze) meses, a vigência e a execução da ata registro de preço 44/2025, oriunda do Pregão nº 20/2025, com nova data de vigência até 05 de agosto de 2027, nos termos da Cláusula Quinta da ata de registro de preço original e do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

- Cláusula Segunda: Conforme previsão contratual e legal, o valor total da ata de registro de preço nº 44/2025, passa a ser de R\$ 13.471,86 (treze mil quatrocentos e setenta e um reais e oitenta e seis centavos). O pagamento será efetuado de forma parcelada, segundo as solicitações da Administração, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, acompanhada das certidões negativas exigidas (FGTS, INSS, Municipal e Trabalhista), observada a ordem cronológica de exigibilidade prevista na Lei nº 14.133/2021, e em até 10 (dez) dias úteis após o atesto pela Secretaria requisitante.

- Cláusula Terceira: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas explicitadas na ata de registro de preço original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo

FORO

Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:
 João Miguel Dias Rosa
Código Identificador:98EE21A6

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - ARP 46/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 46/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº20/2025

CONTRATANTE

Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, situada na Rua Papa João XXIII, nº

1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, união estável, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.

CONTRATADO

FABIANA RODRIGUES PEREIRA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rod. Rodrigo Melo Franco De Andrade, Nº 45, Nossa Senhora Do Carmo, Ouro Preto/MG, CEP 35.400-452, cadastrada no CNPJ nº 26.427.828/0001-14, representada pelo(a) Sr(a). Fabiana Rodrigues Pereira, portador do RG nº 12.648.584 e do CPF nº 072.144.546-29.

OBJETO DO ADITIVO

- Cláusula Primeira: Fica prorrogada, por mais 12 (doze) meses, a vigência e a execução da ata registro de preço 46/2025, oriunda do Pregão nº 20/2025, com nova data de vigência até 06 de agosto de 2027, nos termos da Cláusula Quinta da ata de registro de preço original e do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

- Cláusula Segunda: Conforme previsão contratual e legal, o valor total da ata de registro de preço nº 46/2025, passa a ser de R\$ 8.251,25 (oito mil duzentos e cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos). O pagamento será efetuado de forma parcelada, segundo as solicitações da Administração, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, acompanhada das certidões negativas exigidas (FGTS, INSS, Municipal e Trabalhista), observada a ordem cronológica de exigibilidade prevista na Lei nº 14.133/2021, e em até 10 (dez) dias úteis após o atesto pela Secretaria requisitante.

- Cláusula Terceira: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas explicitadas na ata de registro de preço original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO

Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:

João Miguel Dias Rosa

Código Identificador:657F778F

SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO - ARP 48/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 48/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº20/2025

CONTRATANTE

Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, união estável, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.

CONTRATADO

FC DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Rodrigues Ales, nº2714, na cidade de Umuarama/PR, CEP:87.506-080, cadastrada no CNPJ nº 51.647.234/0001-66, representada pela Sra. Fabiana Cabrera, portador do RG nº 13.374.402-9 e do CPF nº 098.935.979-43.

OBJETO DO ADITIVO

- Cláusula Primeira: Fica prorrogada, por mais 12 (doze) meses, a vigência e a execução da ata registro de preço 48/2025, oriunda do Pregão nº 20/2025, com nova data de vigência até 06 de agosto de 2027, nos termos da Cláusula Quinta da ata de registro de preço original e do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

- Cláusula Segunda: Conforme previsão contratual e legal, o valor total da ata de registro de preço nº 43/2025, passa a ser de R\$ 7.117,35 (sete mil cento e dezessete reais e trinta e cinco centavos). O pagamento será efetuado de forma parcelada, segundo as solicitações da Administração, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, acompanhada das certidões negativas exigidas (FGTS, INSS, Municipal e Trabalhista), observada a ordem cronológica de exigibilidade prevista na Lei nº 14.133/2021, e em até 10 (dez) dias úteis após o atesto pela Secretaria requisitante.

- Cláusula Terceira: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas explicitadas na ata de registro de preço original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO

Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:

João Miguel Dias Rosa

Código Identificador:505521FE

SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO - CT 87-2025

01º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 87/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025

CONTRATANTE Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, união estável, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.

CONTRATADO Movvi Sistemas Ltda, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Campo Largo, nº 252, no bairro Vila Bertiooga, na cidade de São Paulo /SP, cadastrada no CNPJ nº 36.667.857/0001-07, representada pelo Sr. Marcelo Ferreira Guedes, portador do RG nº 8.913.452-8 e do CPF nº 066.988.539-84.

OBJETO DO ADITIVO

- Cláusula Primeira: Fica RENOVADO e prorrogado, por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência e execução do contrato original nº 87/2025, passando seu término para a data de 06 de agosto de 2027, com o objetivo de garantir a continuidade da prestação dos serviços/fornecimento.

- Cláusula Segunda: Em razão da renovação do período contratual, o valor estimado para este novo ciclo de 12 (doze) meses é de R\$ 62.935,48 (sessenta e dois mil novecentos e trinta e cinco reais e quarenta e oito centavos). Este montante reflete a atualização do valor original mediante a aplicação do índice IPCA/IBGE acumulado no período, mantendo-se a base unitária pactuada, ressalvados eventuais reajustes futuros por apostilamento.

- Cláusula Terceira: As despesas decorrentes desta renovação correrão à conta das dotação orçamentária para o exercício de 2026.

-Cláusula Quarta: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial que não foram objeto de alteração por este instrumento.

FORO

Comarca de Assai –Pr

Publicado por:

João Miguel Dias Rosa

Código Identificador:D41E8889

SETOR DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2026

OBJETO: Registro de Preços para a Aquisição Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual para servidores do Setor de Vigilância em Saúde e Agentes de Combate a Endemias.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00 do dia 26/08/2026.

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300 – RAMAL 8320.

São Sebastião da Amoreira, 12 de agosto de 2026.

Publicado por:

Maria Aparecida Leandro Ferreira

Código Identificador:609EB8F5

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA**

**ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 36/2026**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 36/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 74/2026 E EXTRATO DE
CONTRATO Nº 112/2026 COM VIGENCIA DE 12(DOZE)
MESES.**

OBJETO: Aquisição de cestas básicas Para a Secretaria Municipal de Assistência Social. Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a empresa **NIKKEY COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - MATRIZ**, CNPJ; 62.390.734/0001-81, sendo o valor total do certame R\$ 144.088,00 (Cento e Quarenta e Quatro Mil e Oitenta e Oito Reais).

Sapopema Pr, 12/08/2026

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislene Brizola Marçal

Código Identificador:A7F66A87

**ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 207/2026**

DECRETO Nº 207/2026

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.228/2020.

Considerando, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2024, homologado pelo Decreto nº 012/2025,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear o Sr. Willian Guedes de Oliveira, CPF nº xxx.013.429-xx, para posse e exercício na função temporária de Professor de Educação Física.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Com efeitos financeiros a partir de 13/08/2026

Sapopema, 12 de agosto de 2026.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislene Brizola Marçal

Código Identificador:D2DD19A2

**ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 96/2026 (CONVOCAÇÃO)**

EDITAL nº 96/2026 (CONVOCAÇÃO)

(Relativo ao Processo Seletivo Simplificado nº 03/2024)

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber** que de acordo com o **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 03/2024**, em observância ao princípio Constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, e considerando a necessidade da mão-de-obra, a continuidade do serviço público, a eficiência e a conveniência administrativa, **Resolve** convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 03/2024, homologado pelo Decreto nº. 12/2025 de 06 de janeiro de 2025, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, situada a Avenida Manoel Ribas, 858, centro, nos horários da 08:30 as 11:30 horas e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta feira, no prazo máximo de 02 (dois) dias para habilitação nos exames médicos pré-admissional, bem como apresentação dos documentos conforme segue:

Atestado de Saúde Admissional, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.

Documentos Pessoais

CANDIDATOS QUE TEM DOCUMENTOS PESSOAIS ARQUIVADOS NO RH DA PREFEITURA NÃO PRECISA APRESENTAR

Os (as) candidatos (as) aprovados (as) deverão se apresentar dentro do prazo estipulado acima, conforme abaixo:

PSICÓLOGO

CLASSIF.	NOME COMPLETO	NOTA FINAL
9º	Amanda Caroline Braga Dias	46

Sapopema 12 de agosto de 2026

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislene Brizola Marçal

Código Identificador:A25EA229

**ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 97/2026 (CONVOCAÇÃO)**

EDITAL nº 97/2026 (CONVOCAÇÃO)

(Relativo ao Processo Seletivo Simplificado nº 03/2024)

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber** que de acordo com o **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 03/2024**, em observância ao princípio Constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, e considerando a necessidade da mão-de-obra, a continuidade do serviço público, a eficiência e a conveniência

administrativa, **Resolve** convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 03/2024, homologado pelo Decreto nº. 12/2025 de 06 de janeiro de 2025, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, situada a Avenida Manoel Ribas, 858, centro, nos horários da 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta feira, no prazo máximo de 02 (dois) dias para habilitação nos exames médicos pré-admissional, bem como apresentação dos documentos conforme segue:

Atestado de Saúde Admissional, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.

Documentos Pessoais

CANDIDATOS QUE TEM DOCUMENTOS PESSOAIS ARQUIVADOS NO RH DA PREFEITURA NÃO PRECISA APRESENTAR

Os (as) candidatos (as) aprovados (as) deverão se apresentar dentro do prazo estipulado acima, conforme abaixo:

PSICÓLOGO

CLASSIF.	NOME COMPLETO	NOTA FINAL
10º	Maria Eduarda Rodrigues Prouença	42

Sapopema 12 de agosto de 2026

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislene Brizola Marçal

Código Identificador:18D42D3F

ADMINISTRAÇÃO GERAL **EDITAL Nº 98/2026 (CONVOCAÇÃO)**

EDITAL nº 98/2026 (CONVOCAÇÃO)

(Relativo ao Processo Seletivo Simplificado nº 03/2024)

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber** que de acordo com o **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 03/2024**, em observância ao princípio Constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, e considerando a necessidade da mão-de-obra, a continuidade do serviço público, a eficiência e a conveniência administrativa, **Resolve** convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 03/2024, homologado pelo Decreto nº. 12/2025 de 06 de janeiro de 2025, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, situada a Avenida Manoel Ribas, 858, centro, nos horários da 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta feira, no prazo máximo de 02 (dois) dias para habilitação nos exames médicos pré-admissional, bem como apresentação dos documentos conforme segue:

Atestado de Saúde Admissional, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.

Documentos Pessoais

CANDIDATOS QUE TEM DOCUMENTOS PESSOAIS ARQUIVADOS NO RH DA PREFEITURA NÃO PRECISA APRESENTAR

Os (as) candidatos (as) aprovados (as) deverão se apresentar dentro do prazo estipulado acima, conforme abaixo:

PSICÓLOGO

CLASSIF.	NOME COMPLETO	NOTA FINAL
11º	Rubiani de Prouença Santos	39
12º	Andréia Melo de Lima	32

Sapopema 12 de agosto de 2026

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislene Brizola Marçal

Código Identificador:87158AD1

ADMINISTRAÇÃO GERAL **EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO** **DETERMINADO Nº 74/2026**

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO **DETERMINADO Nº 74/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal em exercício **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. x.985.239-x e CPF sob o nº. xxx.681.549-xx, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.

CONTRATADO: WILLIAN GUEDES DE OLIVEIRA

CPF sob nº xxx.013.429-xx

Objeto: Prestação de serviços de Professor de Educação Física, carga horária de 20 h semanais

Contrato: até dia 19/12/2026, sem prorrogação

Sapopema, 13/08/2026

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

WILLIAN GUEDES DE OLIVEIRA

Contratado

Publicado por:

Gislene Brizola Marçal

Código Identificador:547E7757

ESTADO DO PARANÁ **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI**

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES **MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV** **PORTARIA 072/2026**

Súmula: Aposenta a servidora *Silvonete Macario Guandaline* e dá outras providências.

GILSON RUFINO DE SOUZA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do **art. 6º da EC 41/2003/c LC Municipal nº 264/2011**, cuja eficácia deu-se aos 18/12/2011.

I – Considerando o requerimento protocolado junto a esta Autarquia Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º - **CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora **SILVONETE MACARIO GUANDALINE** inscrita no CPF sob o nº 015.xxx.xxx-65 lotado do Quadro de Pessoal de Provento Efetivo, matrícula de nº 1453, com o cargo de Professora 20h

Art. 2º - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 6º da EC 41/2003, redação anterior a EC 103/2019. - Especial do Magistério.

Art. 3º - O valor do provento de aposentadoria será no total de R\$ 5.719,82 (cinco mil setecentos e dezenove reais e oitenta e dois centavos), composto pelas seguintes verbas: Salário Base no valor de R\$ 4.399,86 (quatro mil trezentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos), e Anuênio no valor de R\$ 1.319,96 (mil trezentos e dezenove reais e noventa e seis centavos), sendo que seu reajuste será com paridade.

Art. 4º - A vacância do cargo supracitado dar-se-à quando da eficácia do registro inerente a legalidade do presente ato.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE
SARANDI, em 12 de Agosto de 2026

GILSON RUFINO DE SOUZA
Superintendente do Preserv

Publicado por:
Roberto Vagner Sant Ana Junior
Código Identificador:989005D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **PORTARIA Nº 2.465/2026**

Ref.: Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – Pregão Eletrônico nº 49/2024 – Ata de Registro de Preços nº 66/2026
EMENTA: Julga o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade instaurado em face da empresa SILVA EDIFICAÇÕES LTDA., acolhe o Relatório Final da Comissão de Apuração de Responsabilidade, aplica as penalidades administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, na qualidade de Ordenador de Despesas,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade instaurado para apurar o descumprimento de obrigações assumidas pela empresa SILVA EDIFICAÇÕES LTDA., no âmbito do Pregão Eletrônico nº 49/2024 e da Ata de Registro de Preços nº 66/2026;

CONSIDERANDO o Relatório Final elaborado pela Comissão de Apuração de Responsabilidade, que, após a análise dos fatos, documentos e manifestações constantes dos autos, concluiu pela ocorrência de infrações administrativas e recomendou a aplicação das penalidades cabíveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do instrumento convocatório;

CONSIDERANDO que, durante a instrução do processo, foram assegurados à empresa processada o contraditório e a ampla defesa, em observância ao art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal e às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como os princípios que regem as contratações públicas;

CONSIDERANDO que o licitante ou contratado responde administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, dentre elas dar causa à inexecução parcial do contrato e ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

CONSIDERANDO que o art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, dentre as sanções administrativas aplicáveis, a advertência, a multa, o impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

CONSIDERANDO que, na aplicação das sanções, devem ser observadas a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos decorrentes da conduta, nos termos do § 1º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que as conclusões apresentadas pela Comissão de Apuração de Responsabilidade encontram respaldo nos elementos constantes dos autos e demonstram a ocorrência das condutas objeto da apuração;

CONSIDERANDO que a autoridade competente, após análise do Relatório Final e dos elementos constantes do processo, entende pelo acolhimento das conclusões apresentadas pela Comissão de Apuração de Responsabilidade;

DA FUNDAMENTAÇÃO

A execução das obrigações assumidas perante a Administração Pública deve observar as condições estabelecidas no edital, na Ata de Registro de Preços e nos demais instrumentos que integram a

contratação, sujeitando-se o licitante ou contratado às consequências administrativas decorrentes do seu descumprimento.

No presente caso, conforme apurado no Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade, restou caracterizado o descumprimento das obrigações assumidas pela empresa SILVA EDIFICAÇÕES LTDA., conforme os fatos, documentos e fundamentos consignados no Relatório Final da Comissão de Apuração de Responsabilidade.

A conduta apurada enquadra-se nas hipóteses de infração administrativa previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo cabível a aplicação das sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, observados os critérios de proporcionalidade, razoabilidade e dosimetria da penalidade.

A Comissão de Apuração de Responsabilidade, após a análise dos elementos constantes dos autos, recomendou a aplicação de multa moratória correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, limitada a 10 (dez) dias, totalizando 5% (cinco por cento) sobre o valor do Empenho nº 1.338/2026, bem como a aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município de Sarandi/PR, nos termos do art. 156, inciso III e § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e item 27, inciso II e IV, alínea “a”, do Edital, observado o prazo definido na decisão administrativa.

A Comissão também se manifestou favoravelmente ao pedido de exclusão/cancelamento do registro da empresa na Ata de Registro de Preços para demandas futuras, sem prejuízo da manutenção das obrigações e responsabilidades decorrentes do Empenho nº 1.338/2026 e dos fatos já apurados no presente processo.

DA ANÁLISE CONCLUSIVA

Após análise dos autos, verifica-se que a Comissão de Apuração de Responsabilidade procedeu à instrução do processo e apresentou Relatório Final devidamente fundamentado, no qual foram analisados os fatos, as manifestações da empresa e os elementos probatórios constantes dos autos.

Considerando os fundamentos apresentados pela Comissão, bem como os elementos constantes do processo, acolho o Relatório Final da Comissão de Apuração de Responsabilidade como razão de decidir, reconhecendo a ocorrência das infrações administrativas apuradas.

Considerando, ainda, a natureza e a gravidade das condutas, as circunstâncias do caso concreto e os critérios estabelecidos no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, entendo adequada e proporcional a aplicação das penalidades recomendadas pela Comissão.

DECIDO

Diante do exposto, com fundamento nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, nas disposições pertinentes do edital e da Ata de Registro de Preços nº 66/2026, e considerando o Relatório Final da Comissão de Apuração de Responsabilidade, cujas conclusões acolho integralmente como razão de decidir,

RESOLVO:

I – Aplicar à empresa SILVA EDIFICAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ nº 44.XXX.XXX/XXXX-68, a penalidade de multa moratória correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, limitada a 10 (dez) dias, sobre o valor da parcela inadimplida correspondente ao Empenho nº 1.338/2026, nos termos do item 27, inciso IV, alínea “a”, do Edital, totalizando 5% (cinco por cento) conforme os fundamentos constantes do Relatório Final da Comissão de Apuração de Responsabilidade e do instrumento convocatório.

II – Aplicar à empresa SILVA EDIFICAÇÕES LTDA. a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município de Sarandi/PR, nos termos do art. 156, inciso III e § 4º, da Lei 14.133/2021, e do item 27, inciso II, do Edital, observado o limite máximo de 3 (três) anos, em razão das infrações administrativas apuradas no presente processo.

III – Determinar que a penalidade de impedimento de licitar e contratar seja registrada nos cadastros e sistemas administrativos pertinentes, na forma da legislação aplicável, após o encerramento da fase recursal e a constituição definitiva da decisão administrativa.

IV – Acolher o pedido de exclusão/cancelamento do registro da empresa na Ata de Registro de Preços nº 66/2026 para demandas futuras, nos termos e limites estabelecidos no Relatório Final da Comissão, sem prejuízo das obrigações e responsabilidades decorrentes do Empenho nº 1.338/2026 e dos fatos objeto deste processo.

V – Determinar a intimação da empresa SILVA EDIFICAÇÕES LTDA. acerca da presente decisão, com ciência integral de seus fundamentos e das penalidades aplicadas.

VI – Da aplicação das sanções de multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, nos termos do art. 166 da Lei Federal nº 14.133/2021.

VII – O recurso administrativo terá efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

VIII – Decorrido o prazo recursal sem a interposição de recurso, ou após o julgamento definitivo de eventual recurso, determino o prosseguimento das providências administrativas necessárias ao cumprimento da presente decisão, inclusive quanto à cobrança da multa e aos registros administrativos cabíveis.

IX – Determinar que a presente decisão seja juntada aos autos do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade e que sejam adotadas as providências administrativas necessárias ao seu cumprimento.

Publique-se.

Intime-se.

Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Educação de Sarandi/PR, 11 de agosto de 2026.

PROF. PAULO CEZAR FLORINDO

Secretário Municipal de Educação de Sarandi

Decreto nº 1.201/2026

Publicado por:

Juliana Hilaria de Lima Lopes

Código Identificador:6613EA72

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE NOTIFICAÇÃO

OBRIGATORIEDADE DE CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS

Ficam Vossas Senhorias, proprietários ou possuidores a quaisquer títulos de imóveis urbanos, edificados ou não, lindeiros a vias ou logradouros públicos, beneficiados ou não com meio-fio e/ou pavimentação asfáltica, **NOTIFICADOS** da obrigação de manter seus imóveis limpos, capinados e drenados, sob pena de responder, em qualquer situação, por sua utilização como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer natureza.

Art. 13 - Para preservar a estética e a higiene pública é proibido: Manter terrenos baldios ou não, com detritos ou vegetação indevida. (LEI 409/2022).

Art. 36 - Sempre que os serviços municipais entendam existir perigo de salubridade, os proprietários ou usufrutuários de terrenos onde se encontrem lixos, detritos ou entulhos, mesmo que depositados abusivamente por terceiros, ou cobertos de mato ou vegetação, serão notificados a limpá-los. (Decreto 1314/2011).

NOTIFICAMOS, para procederem no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data recebimento da presente notificação, a execução dos serviços necessários.

Verificado o não atendimento da notificação dentro do prazo estabelecido, ficará sujeito a **AUTUAÇÃO** sem necessidade de notificação posterior a esta; Multa conforme artigos 34; 35 e 36 do Decreto 1314/2011 e ART. 8º do Decreto 1012/2022.

Após a limpeza, deverá garantir que os imóveis continuem limpos, caso contrário, ocorrerá cobrança de multa, com valor dobrado, a cada reincidência e progressivamente.

Caso o imóvel esteja edificado ou limpo, favor desconsiderar a notificação.

É obrigação do proprietário manter o cadastro de correspondência atualizado na Secretaria de Fazenda na Prefeitura.

Local do Imóvel : Quadra: 30 Lote: 26

RUA CEZARIO MANCINE, 1339

Bairro: JD. MONTE REY

Nome do Proprietário: WESLEY DE ASSIS MORAIS

Local do Imóvel : Quadra: 47 Lote: 3

RUA JOAO SARAN, 180

Bairro: PQ.RES.NOVA ALIANÇA

Nome do Proprietário: MARIA APARECIDA DE LIMA

Local do Imóvel : Quadra: 1 Lote: 18

RUA VITORIA REGIA, 951

Bairro: JD. SAO JORGE

Nome do Proprietário: MARIA LUIZA DE PAULA

Local do Imóvel : Quadra: 22 Lote: 9REM

RUA GERALDO POLBET, 679

Bairro: JARDIM AURORA

Nome do Proprietário: RAFAEL LUCASZINSKI DE CAMPOS

Local do Imóvel : Quadra: 51 Lote: 4

AV GIRO WATANABE, 1606

Bairro: JARDIM NOVA INDEPENDENCIA I

Nome do Proprietário: JOSE CARLOS MARTINS

Local do Imóvel : Quadra: 33 Lote: 6

RUA JOSE DE ALENCAR, 817

Bairro: JD. PANORAMA

Nome do Proprietário: JHONATAN WILLIAN ORIOLI

Local do Imóvel : Quadra: 28 Lote: 29

AV MORANGUEIRA, 688

Bairro: JD. UNIVERSAL

Nome do Proprietário: ROBERTO BERGAMINI

Local do Imóvel : Quadra: 28 Lote: 30

AV MORANGUEIRA, 702

Bairro: JD. UNIVERSAL

Nome do Proprietário: ROBERTO BERGAMINI

Local do Imóvel : Quadra: 26 Lote: 18

RUA REI ZUMBI DOS PALMARES, 1227

Bairro: RESID SÃO JOSÉ III (TRES)

Nome do Proprietário: J V VIGNOTO & CIA LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 55 Lote: 1B

RUA AMERICO BRASILIENSE, 1629

Bairro: JD. INDEP.1A. 2A. 3A. PARTE

Nome do Proprietário: RUFINO RODRIGUES COUTINHO

Local do Imóvel : Quadra: 47 Lote: 29

AV NOVA AURORA, 1131

Bairro: JD. NOVA INDEPENDENCIA 1 E 2 PARTE

Nome do Proprietário: SIDNEY ALEXANDRINI

Local do Imóvel : Quadra: 39 Lote: 27

AV BOM PASTOR, 1289

Bairro: PQ. RES. BOM PASTOR

Nome do Proprietário: FRANCA, FURLANETO & CIA LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 32 Lote: 15

RUA ANTONIO QUINTINO FERREIRA, 1130

Bairro: JARDIM SAO PAULO II

Nome do Proprietário: MANOEL ERNESTO AMIEIRO JUNIOR

Local do Imóvel : Quadra: 5 Lote: 4

RUA HEIDES BATISTA, 113

Bairro: CONJUNTO RESID MAUA

Nome do Proprietário: ANTERO FERREIRA MAIA

Local do Imóvel : Quadra: 17 Lote: 9

RUA GOV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 178

Bairro: CONJ. RES. GOV. JOSE RICHÁ

Nome do Proprietário: VALENTIN PERIN

Local do Imóvel : Quadra: 1 Lote: 8

RUA CAMPO BELO, 1871

Bairro: JD. DAS TORRES

Nome do Proprietário: ADRIANO ROBERTO CAPRIOLI VIEIRA

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:3895F787

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO CALÇADA

OBRIGATORIEDADE DE EFETUAR A ROÇADA DO MATO NA CALÇADA

SENHORES CONTRIBUINTES PROPRIETÁRIOS/RESPONSÁVEIS POR IMÓVEIS

URBANOS, edificados ou não, lindeiros a vias ou logradouros públicos, beneficiados ou não com meio-fio e/ou pavimentação asfáltica, ficam NOTIFICADOS da obrigação de limpar o passeio público (calçada) e as guias de águas pluviais, e mantê-lo limpos e capinados.

Art. 17 da lei complementar nº 409/2022 - Que todos os proprietários ou ocupantes de terras às margens das vias públicas são obrigados a roçar as testadas das mesmas, a conservarem limpas e desobstruídas as vias e valetas existentes em seus terrenos ou que com eles limitarem, removendo convenientemente os detritos.

NOTIFICAMOS, para procederem no prazo de 10 (dez) dias, contado da data recebimento da presente notificação, a execução dos serviços necessários.

Verificado o não atendimento da notificação dentro do prazo estabelecido, ficará sujeito a **AUTUAÇÃO** sem necessidade de notificação posterior a esta; Multa conforme Art. 17 da Lei Complementar nº 409/2022 e Artigo 8º do Decreto 1012/2022.

Após a limpeza, deverá garantir que a calçada continue limpa, caso contrário, ocorrerá cobrança de multa, com valor dobrado, a cada reincidência e progressivamente.

Caso o local esteja limpo, favor desconsiderar a notificação.

É obrigação do proprietário manter o cadastro de correspondência atualizado na Secretaria de Fazenda na Prefeitura.

Local do Imóvel : Quadra: 59 Lote: 23

RUA DA PROVIDENCIA, 326

Bairro: PQ. RES. BOM PASTOR

Nome do Proprietário: JOSE RODRIGUES DOS SANTOS

Local do Imóvel : Quadra: 17 Lote: 9

RUA GOV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 178

Bairro: CONJ. RES. GOV. JOSE RICHÁ

Nome do Proprietário: VALENTIN PERIN

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:1E521478

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – Edital nº 001/2025

O Exm. Sr. Gerson Nunes, Prefeito Municipal de Sengés, através da Secretaria Municipal de Administração – Depto de Recursos Humanos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS – Edital nº 001/2025, de acordo com o cargo e classificação relacionados nos quadros abaixo, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Sengés, Departamento de Recursos Humanos, sito a Travessa Senador Souza Naves, 95, Bairro Centro, desse Município, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da publicação deste Edital, para fins de tomar ciência da documentação necessária para investidura no cargo e demais providências.

CARGO: COZINHEIRO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Leonilda Ferreira de Campos	16ª

Obs. o não comparecimento para entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame.

Sengés, 12 de agosto de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:C4182AA5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 3.597/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

TRANSFERIR de ofício, atendendo ao interesse do serviço, na conformidade com o disposto no parágrafo 1.º do art. 85 da Lei n.º 595/2022 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sengés, o servidor abaixo ocupante do cargo efetivo, lotado atualmente na Secretaria Municipal de Assistência Social **PARA** a Secretaria de Finanças e Planejamento.

MATR.	NOME	CARGO
16601	Rayza de Proença Brito	Instrutor de Artes e Ofícios

A presente remoção dar-se-á apenas mediante a passagem para a referida Secretaria, permanecendo inalterados o seu cargo, nível e vencimentos, a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 12 de agosto de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:5F4C6107

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 3.598/2026

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 148 da Lei n.º. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

CONCEDE

Ao servidor ANDREY JOSE BARBOSA DA SILVA, ocupante do cargo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, matrícula funcional de n.º 972903, lotado na Secretaria Municipal de Administração no Departamento de Segurança Pública, 20(vinte) dias de férias regulamentares, relativas ao período aquisitivo de 01/07/2025 a 30/06/2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 12 de agosto de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:4A8F21F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2026
(Processo Licitatório n.º 162/2026)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais, equipamentos e redes esportivas e de treinamento e serviços de instalação e manutenção de redes de proteção esportiva, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 249.360,42 (duzentos e quarenta e nove mil trezentos e sessenta reais e quarenta e dois centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço UNITÁRIO por lote.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 26 de agosto de 2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 26 de agosto de 2026.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30min do dia 26 de agosto de 2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados por meio do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas mediante telefone (43) 3567-1400 ou no endereço eletrônico: deptolicitacao@senges.pr.gov.br.

12/08/2026

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:546A3800

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2026
(Processo Licitatório n.º 161/2026)

OBJETO: Compra de mini videogames portáteis destinados às crianças atendidas pelos serviços, programas e projetos socioassistenciais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, como ação de valorização da infância, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e incentivo à participação nas atividades socioeducativas promovidas pelo Município, em comemoração ao Dia das Crianças, , conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 10.866,10 (dez mil oitocentos e sessenta e seis reais e dez centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço UNITÁRIO por lote.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 27 de agosto de 2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 27 de agosto de 2026.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30min do dia 27 de agosto de 2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados por meio do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas mediante telefone (43) 3567-1400 ou no endereço eletrônico: deptolicitacao@senges.pr.gov.br.

12/08/2026

Departamento de Licitações

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:71B970A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2026
(Processo Licitatório n.º 152/2026)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para prestação de serviços de coleta manual dos resíduos domiciliares orgânicos e rejeitos, com o emprego de caminhões compactadores, e seu transporte até a Estação de Transbordo do Município de Sengés, a serem executados nas áreas, vias e logradouros públicos pertencentes ao Município, em regiões específicas da cidade, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 1.061.037,48 (um milhão sessenta e um mil trinta e sete reais e quarenta e oito centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço GLOBAL.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 28 de agosto de 2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 28 de agosto de 2026.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30min do dia 28 de agosto de 2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados por meio do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas mediante telefone (43) 3567-1400 ou no endereço eletrônico: deptolicitacao@senges.pr.gov.br.

12/08/2026

Departamento de Licitações

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:F1E14243

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026
(PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 109/2026)

OBJETO: contratação de empresa para ampliação e reforma da quadra de esportes da Escola Municipal do Campo Presidente Médici, com área a ampliar de 368,38 m² e área a reformar de 269,09 m², localizadas no Distrito de Ouro Verde, zona rural do município de Sengés, PR, conforme requerido e justificado pela Secretaria de Obras, Habitação e Saneamento.

VENCEDOR: ALVES DO VALLE CONSTRUÇÕES LTDA com o CNPJ sob o Nº. 42.113.284/0001-72 no objeto desta licitação, com o valor total Global de **R\$ 1.204.374,91 (um milhão e duzentos e quatro mil e trezentos e setenta e quatro reais e noventa e um centavos).**

HOMOLOGAÇÃO: 12/08/2026

Sengés, 12 de Agosto de 2026

Departamento de Licitações

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:F00F1354

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 163/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2026

OBJETO: empresa para a prestação de serviços consistentes na Revisão de 50 (cinquenta) horas do Trator T6-130, chassi: HCCZ6130PSCR90020, incluindo o fornecimento de materiais e peças, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, através de **Dispensa de Licitação.**

Homologamos e adjudicamos o presente procedimento licitatório, para o fim de adjudicar seu objeto à empresa:

TRATORNEW SA, inscrita no CNPJ n.º 01.335.050/0006-05, em todos os lotes desta licitação com o valor global de **R\$ 2.752,33 (dois mil e setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e três centavos).**

Sengés, 12 de Agosto de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:5C0645DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 163/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2026

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a dispensa de licitação abaixo especificada:

Objeto: contratação de empresa para a prestação de serviços consistentes na Revisão de 50 (cinquenta) horas do Trator T6-130, chassi: HCCZ6130PSCR90020, incluindo o fornecimento de materiais e peças, através de Dispensa de Licitação, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, fixando seu preço máximo total em **R\$ 2.752,33 (dois mil e setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e três centavos).**

Autorizo a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 75, inciso I da Lei n.º 14.133/21.

Sengés, 12 de Agosto de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:C97CF0E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 167/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2026

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a dispensa de licitação abaixo especificada:

Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços consistentes na Revisão de 20.000 km de duas AMBULÂNCIAS RENAULT MASTER UTI, chassi: 93YF62S00TJ490049 e 93YF62S01TJ490044, e placas: UBO-0B53 e UBO-0B98, incluindo o fornecimento de materiais e peças, através de Dispensa de Licitação, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Saúde, fixando seu preço máximo total em **R\$ 6.797,48 (seis mil e setecentos e noventa e sete reais e quarenta e oito centavos).**

Autorizo a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 75, inciso I da Lei n.º 14.133/21.

Sengés, 12 de Agosto de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:DC7B6F56

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL PORTARIA Nº 113/2026

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Conceder Licença Remunerada de 29 (vinte e nove) dias, a partir de 22/07/2026, conforme previsto na Lei Municipal nº 2.029/2012, Artigo 202 a Servidora Pública Municipal **JAQUELINE GABRIELA FERREIRA**, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais – Auxiliar de Creche, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF 072.052.609-56.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22/07/2026.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 12 de agosto de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

GRAZIELA FERNANDA ALVES FÁVERO
Diretora do Departamento de Educação

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:36C46FCB

ASSESSORIA GERAL PORTARIA Nº 114/2026

ANA RUTH SECCO, Prefeita do Município de Sertanópolis, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o contido na

RESOLUÇÃO Nº 004/2026 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA com data de 07/08/2026.

D E C L A R A:

Artigo 1º - Fica exonerada, a pedido, a partir do dia 05/08/2026, a senhora **NOELI MACIEL DA SILVA** do cargo eletivo de Conselheira Tutelar e matrícula 201992, inscrita no CPF/MF 067.015.229-39.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/08/2026.

Paço Municipal Santo Soriani, 12 de agosto de 2026.

ANA RUTH SECCO

Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR

Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

HELOISA BUZO MAXIMO DIAS

Diretora do Departamento de Assistência Social

Publicado por:

Cleire Vânia Arruda Neves

Código Identificador:F9CEB36E

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA EM 10 DE AGOSTO DE 2026, ÀS 17H, NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA EM 10 DE AGOSTO DE 2026, ÀS 17H, NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

Aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis (10/08/2026), às 17h, no recinto da Câmara Municipal de Sertanópolis, localizada na Rua Senador Souza Naves, nº 504, Centro, Sertanópolis, Estado do Paraná, realizou-se Audiência Pública destinada à **apresentação, discussão e apreciação do Projeto de Lei do Poder Executivo nº 012/2026, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2027 e dá outras providências**. A Audiência Pública foi conduzida pelo Presidente da Câmara Municipal, Senhor Thiago Totti Lopes, contando com a presença do Vereador Carlos Roberto Marzolla, Presidente da Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e Fiscalização; do Vereador Paulo da Silva Pereira, Relator da referida Comissão; bem como de representantes do Poder Executivo Municipal, servidores públicos, membros da sociedade civil organizada e munícipes em geral. A abertura dos trabalhos foi realizada pelo Presidente da Câmara Municipal, Senhor Thiago Totti Lopes, que cumprimentou e agradeceu a presença das autoridades, dos representantes da sociedade civil, dos conselheiros municipais, dos servidores públicos e da comunidade em geral, inclusive daqueles que acompanhavam a audiência pública por meio dos canais oficiais de comunicação. Em sua manifestação inicial, o Presidente destacou que a audiência pública constitui importante instrumento de gestão democrática e transparente dos recursos públicos, possibilitando o controle social e a participação popular na definição das prioridades da Administração Municipal, em observância aos princípios estabelecidos na Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal. Ressaltou que o objetivo da audiência era apresentar, de forma clara e acessível, a proposta da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício financeiro de 2027, esclarecendo suas diretrizes, metas e prioridades, bem como oportunizar a apresentação de contribuições pela população, as quais poderiam subsidiar o aperfeiçoamento do Projeto de Lei. Na sequência, o Presidente explicou, brevemente, o funcionamento da audiência pública, informando que seria realizada a apresentação da proposta da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2027 e, posteriormente, seria aberto espaço para sugestões e manifestações da sociedade civil, mediante inscrição prévia. Esclareceu, ainda, que todas as contribuições apresentadas seriam registradas e analisadas pela equipe técnica, podendo subsidiar o aperfeiçoamento da proposta. Dando prosseguimento aos trabalhos,

foi realizada a apresentação da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2027, instrumento de planejamento previsto na Constituição Federal e na Lei de Responsabilidade Fiscal, cuja finalidade é estabelecer as metas e prioridades da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2027 e orientar a elaboração da Lei Orçamentária Anual. Foi esclarecido que a LDO estabelece diretrizes para a elaboração do orçamento municipal, dispõe sobre normas para a gestão fiscal, fixa metas fiscais e busca assegurar o equilíbrio entre receitas e despesas, promovendo transparência, responsabilidade e eficiência na administração dos recursos públicos. Entre as principais prioridades para o exercício de 2027, foram destacadas a promoção do desenvolvimento sustentável e da inclusão social; o fortalecimento da educação pública e da saúde; a melhoria dos serviços urbanos e da infraestrutura municipal; o estímulo à geração de emprego e renda; o atendimento prioritário às crianças, aos adolescentes, às pessoas idosas e às pessoas com deficiência; a valorização dos serviços públicos, observadas as disponibilidades orçamentárias e a legislação vigente; e a manutenção de uma gestão fiscal responsável, transparente e equilibrada. Foi informado, ainda, que a LDO estabelece as metas fiscais anuais, compreendendo, entre outros aspectos, a previsão de receitas e despesas, o resultado primário, o resultado nominal, o montante da dívida pública, os limites para despesas com pessoal e operações de crédito, bem como os critérios para constituição da reserva de contingência. A proposta também contém orientações para a elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2027, observando os princípios da responsabilidade fiscal, da transparência e do equilíbrio das contas públicas. Encerrada a apresentação, foi aberto espaço para manifestações dos participantes, sendo estabelecido o prazo de até três minutos para cada manifestação, conforme a ordem de inscrição. Na oportunidade, foi concedida a palavra ao Doutor Alexandre Telles, Advogado da Casa, que cumprimentou o Presidente da Câmara, os demais Vereadores e os presentes, bem como aqueles que acompanhavam a audiência por outros meios de comunicação. Em sua manifestação, apresentou sugestão no sentido de que fosse prevista, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, a destinação de percentual da Receita Corrente Líquida do Município às emendas impositivas individuais da Câmara de Vereadores de Sertanópolis, em conformidade com a previsão constante da Lei Orgânica Municipal e da Constituição Federal. Após a manifestação, o Presidente agradeceu pela sugestão apresentada e informou que as contribuições recebidas seriam analisadas pela equipe técnica. Na sequência, informou que, após a realização da audiência pública, a proposta da Lei de Diretrizes Orçamentárias seguiria seu trâmite regular nesta Casa de Leis, conforme as disposições do Regimento Interno, permanecendo na pauta da Ordem do Dia por três sessões ordinárias consecutivas para o recebimento de emendas legislativas, a partir da sessão ordinária do dia 17 de agosto de 2026. Ressaltou, ainda, que a população poderia continuar acompanhando os trabalhos legislativos por meio das sessões da Câmara Municipal e dos canais oficiais de comunicação, destacando que a participação popular é fundamental para o aperfeiçoamento das políticas públicas e para a construção de um orçamento responsável, transparente e alinhado às necessidades da comunidade sertanopolense. Por fim, o Presidente agradeceu novamente a presença e a colaboração de todos os participantes, reafirmando o compromisso da Câmara Municipal com uma gestão responsável, participativa e transparente, buscando contribuir para o uso eficiente dos recursos públicos e para o desenvolvimento do Município, dando por encerrada a audiência pública e desejando a todos uma boa tarde.

Plenário da Câmara Municipal de Sertanópolis, 10 de agosto de 2026.

THIAGO TOTTI LOPES

Presidente da Câmara Municipal de Sertanópolis

CARLOS ROBERTO MARZOLLA

Presidente da Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e Fiscalização

PAULO DA SILVA PEREIRA

Relator da Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e Fiscalização

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:DC5D9BB9

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
ATA Nº 065/2026 - DISPENSA Nº 175/2026

ATA Nº 065/2026 - DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO DESIGNADA PARA PROCEDER A HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS RELATIVAS À DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR Nº 175/2026 – LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DECRETO 055/2023.

Aos doze dias do mês de agosto de 2026, às 09h00min, reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe de Apoio designada pela designada pelo Decreto n.º 093-2023 de 31 de março de 2023, para proceder à habilitação e julgamento das propostas da Dispensa de Licitação n.º 175/2026 – Lei Federal n.º 14.133/2021, destinada a Aquisição de produtos específicos de limpeza e sanitização para o abatedouro, vaca mecânica e canil, para atender as necessidades dos locais, cuja as atividades oferecidas necessitam de produtos específicos de acordo com as legislações, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência. Presentes os seus membros, o Agente de Contratação verificou que o Extrato do Aviso de Dispensa de Licitação foi devidamente publicado em data de 08 de julho de 2026, e cumpriu com o requisito de publicidade de 03 (três) dias úteis e ainda, que a íntegra do Aviso foi disponibilizado no site da municipalidade. Do certame classificou o seguinte proponente na fase interna: C. L. - CASA DA LIMPEZA LTDA CNPJ: 04.099.002/0001-30 com o valor Total de R\$ 27.717,40. Na fase externo não houve participantes. O resultado final permaneceu com o fornecedor C. L. - CASA DA LIMPEZA LTDA CNPJ: 04.099.002/0001-30 com o valor Total de R\$ 27.717,40. As documentações deste processo incluindo as propostas apresentadas estão disponíveis no portal da transparência. Nada mais tendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão de cujos trabalhos eu, André Solano Souto, Agente de Contratação, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelos membros da Equipe de Apoio.

ANDRÉ SOLANO SOUTO –	CRISTIANA ALBINO LOURETO –
Agente de Contratação	Equipe de Apoio

OLGA JOSIANI ROSA –
Equipe de Apoio

MARCIA ADRIANA REIS SILVA –
Equipe de Apoio

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:3D8122FD

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 65/2026

LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrito no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96 neste ato representado por seu diretor Superintendente, senhor Flávio Marcelino Fantin, e

CONTRATADA: EXTINCOP – COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 19.224.770/0001-46.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO.

VALOR: R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 12 de agosto de 2026.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:9182423A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
NOTIFICAÇÕES LEI 9.452/1997

NOTIFICAÇÃO

O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R\$ 8.000,01 (oito mil e um centavo), destinação ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde MAC, em 07 de agosto de 2026.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Estadual SESA, no valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), destinado ao Bloco de Custeio ProvisóriaPR - Custeio, em 12 de agosto de 2026.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:9B01C21A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
DECRETO Nº 048/2026

SÚMULA: Dispõe sobre o desmembramento do Lote Urbano nº. 71, da Quadra nº. 59, do Loteamento Urbano do Município.

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e com base na Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado para fins de escritura pública, lançamentos e tributos etc., o desmembramento do **Lote Urbano nº. 71, da Quadra nº. 59**, do loteamento Urbano do Município, com área de matrícula de **1.000,00m²**, sob matrícula **9.070** – Registro de Imóveis de São João – PR, que passará a ser: **Lote Urbano nº 71**, com área total de **500,00m²**, e **Lote Urbano nº 71-A**, com área total de **500,00m²**, pertencente à **FLAVIO BRAND LENZ**, conforme requerimento protocolado nesta Prefeitura sob nº **296/2026**, de 18 de junho de 2026.

Art. 2º - As áreas a serem desmembradas no artigo anterior passarão a constituir as seguintes confrontações, conforme memorial descritivo assinado pelo Geógrafo. Flávio João Alécio, CREA/PR nº. 77342/D:

Lote Urbano nº 71	Norte: Lote Urbano nº71-A, com 25,00 metros.
	Sul: Rua XV de Novembro, com 25,00 metros.
	Leste: Lote Urbano nº 70, com 20,00 metros.
	Oeste: Rua Rio Grande do Sul, com 20,00 metros.
Lote Urbano nº 71-A	Norte: Lote Urbano nº66, com 25,00 metros.
	Sul: Lote Urbano nº71 com 25,00 metros.
	Leste: Lote Urbano nº 70, com 20,00 metros.
	Oeste: Rua Rio Grande do Sul, com 20,00 metros.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SULINA,
ESTADO DO PARANÁ, 12 DE AGOSTO DE 2026.****WALTERCIR ERNZEN**

Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se**Em 12 de agosto de 2026.****Publicado por:**

Gelso Roberto Chioquetta

Código Identificador:B6128E9B**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
RESOLUÇÃO Nº 01/2026 - CONSELHO GESTOR DO FUNDO
DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - CMFHIS**

Dispõe sobre a instituição do Grupo Gestor Local – GGL e da Comissão de Acompanhamento de Obras – CAO, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – MCMV/FNHIS Sub 50, no Município de SULINA/PR, e dá outras providências.

O CONSELHO GESTOR DO FUNDO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL– CMFHIS DE SULINA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a execução do Programa Minha Casa, Minha Vida – Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – MCMV/FNHIS Sub 50, destinado à implantação de unidades habitacionais de interesse social no Município de Sulina/PR;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a participação social, o acompanhamento das famílias beneficiárias e o fortalecimento das ações voltadas à garantia do direito à moradia digna;

CONSIDERANDO a Portaria MCID nº 75, de 28 de janeiro de 2025, do Ministério das Cidades, que dispõe sobre o Trabalho Social nos programas e ações habitacionais, estabelecendo diretrizes para mobilização, participação social, acompanhamento das famílias e articulação das políticas públicas;

CONSIDERANDO a importância da integração entre as políticas públicas de Assistência Social, Saúde, Educação, planejamento urbano, engenharia e infraestrutura para acompanhamento das famílias beneficiárias;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Gestor do Fundo Habitacional de Interesse Social– CMFHIS de sulina, registrada em Ata 04/2026

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Grupo Gestor Local – GGL, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV/FNHIS Sub 50, com a finalidade de promover a participação efetiva das famílias beneficiárias, fortalecer a comunicação entre beneficiários e poder público e contribuir para o desenvolvimento das ações previstas no Trabalho Social.

Art. 2º Compete ao Grupo Gestor Local – GGL:

I – Acompanhar e apoiar as ações previstas no Projeto de Trabalho Social – PTS;

II – Participar da construção e acompanhamento do Plano de Ação de Demandas Prioritárias;

III – Auxiliar na identificação das demandas comunitárias relacionadas ao empreendimento habitacional;

IV – Promover a comunicação entre as famílias beneficiárias, equipe técnica e poder público;

V – Contribuir para a articulação das políticas públicas necessárias ao acompanhamento das famílias.

Art. 3º O Grupo Gestor Local – GGL será composto por representantes das famílias beneficiárias e representantes do poder público municipal, garantindo a participação comunitária e a integração das políticas públicas.

REPRESENTANTES DAS FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS:

Edemar Lampugnani

Viviane Stefani Parizoto

Tamires Fernanda Schafer

Juliana Antunes Maia

**II. REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL NO
GGL**

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Clemari da Motta Finger

Suplente: Sirlei Minuzzi

Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Ronan Ernzen

Suplente: Marcia Frizon da Rosa

Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Clecilde Fabiane

Suplente: Tania Pinheiro

Departamento de Engenharia e Supervisão de Obras:

Titular: Luciano Santiago

Suplente: Lucas Chioquetta

Art. 4º Fica instituída a Comissão de Acompanhamento de Obras – CAO, com o objetivo de garantir a participação das famílias beneficiárias no acompanhamento da execução do empreendimento habitacional, possibilitando o acesso às informações referentes às etapas das obras, evolução dos serviços e demais assuntos relacionados às unidades habitacionais.

Art. 5º Compete à Comissão de Acompanhamento de Obras – CAO:

I – Acompanhar as fases de execução das obras;

II – Participar de visitas ao empreendimento quando necessário;

III – Coletar informações referentes ao andamento dos serviços e prazos;

IV – Atuar como meio de comunicação entre beneficiários, Município e responsáveis técnicos;

V – Contribuir para a transparência e participação social durante a execução do empreendimento.

Art. 6º A Comissão de Acompanhamento de Obras – CAO será composta pelos seguintes representantes das famílias beneficiárias:

I - Titulares:

Luciane da Rocha Borges;

Edemar Lampugnani;

Tamires Fernanda Schafer;

Viviane Stefani Parizoto.

II - suplentes:

Juliana Antunes Maia;

Andressa Cristina Pruch Vogel;

Juceli Oruch;

Wilson Ribeiro Nunes

Art. 7º As instâncias instituídas por esta Resolução atuarão em conjunto com a equipe responsável pelo Trabalho Social, O CONSELHO GESTOR DO FUNDO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL– CMFHIS DE SULINA, Município e demais envolvidos na execução do Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV/FNHIS Sub 50.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sulina, Estado do Paraná, em 12 de agosto de 2026.

LUCIANA BEATRIZ BOM

Presidente do Conselho Gestor do Fundo Habitacional de Interesse Social– CMFHIS de Sulina

Publicado por:

Gelso Roberto Chioquetta

Código Identificador:4A3F40C0**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA****DIVISÃO DE LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO**

**EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº.
01/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPIRA**CNPJ:** 75.801.738/0001-57

AGENTE CULTURAL: 58.047.654 DEBORA ASSIS DE SOUZA MENDES
CNPJ: 58.047.654/0001-50

CHAMADA PÚBLICA Nº: 01/2026

OBJETO – SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAF (LEI Nº 14.399/2022)

VALOR – R\$ 22.500,00 (VINTE E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

VIGÊNCIA: 10 de agosto de 2026 a 10 de fevereiro de 2027.

Tapira, 10 de agosto de 2026.

Publicado por:
 Edner Joao Peres da Silva
Código Identificador:8FD3FC56

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 34-2026

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Credenciamento de Laboratórios para DISPONIBILIDADE DE PLANTÃO LABORATORIAL, atendimento ao Hospital Municipal e exames de controle de bactérias nas Unidades de Saúde e Hospital Municipal deste município conforme especificações neste termo de referência.

Departamento Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

Processo: 149/2026

Modalidade: INEXIGIBILIDADE/Credenciamento nº 34/2026

Tipo: seleção dos interessados

Valor total estimado: R\$ 486.096,60 (quatrocentos e oitenta e seis Mil noventa e seis Reais e sessenta centavos).

Fundamentação Legal: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei n.º 14.133/2021 Lei Federal n.º 8.080/90, Lei Federal n.º 8.142/90, Lei Complementar 141/2012, Resoluções n.º 5351/04-TC de 10/08/2004 e 1420/04-TC de 18/04/2004, Acórdão n.º 408/2012, Acórdão n.º 352/2016, Acórdão n.º 784/2018 todos do TCU, Acórdão n.º 549/11 - Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) Portaria do Sistema Único de Saúde nº 2567/2016 e demais legislações aplicáveis.

PERÍODO DE CREDENCIAMENTO:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO: A partir do dia 13/08/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília. Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo as disposições em contrário.

Informações: O Edital de Licitação com detalhes do Credenciamento nº 34/2026 estará à disposição dos interessados a partir do dia 13 de agosto de 2026, no endereço eletrônico: www.terraboa.pr.gov.br em “Portal da Transparência” e na Departamento de Licitação situada no Paço Municipal ou através do e-mail licitacao@terraboa.pr.gov.br

Publicado por:
 Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:4F6EC197

LICITAÇÕES AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72-2026 - RETIFICADO

AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 72/2026

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, UNITÁRIO.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em pacotes de excursões e viagens turísticas com o objetivo de conjugação de esforços destinados a fomentar o fluxo turístico do Paraná, por meio do turismo rodoviário e da inclusão social, intuito de valorização do bem-estar, garantindo momentos de lazer, cultura, socialização e integração social para Pessoas Idosas atendidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família de Terra Boa – Pr, valorizando o patrimônio natural e cultural do Estado do Paraná, bem como promovendo e incentivando o turismo como fator de desenvolvimento social e econômico, conforme TERMO DE CONVÊNIO Nº 022/2026 – Secretaria de Estado do Turismo – SETU.

Edital completo disponível na plataforma <https://bnc.org.br/> e também no site da Prefeitura - <https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes>.

As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 12.08.2026 através do <https://bnc.org.br/>

Data e horário da sessão de abertura: 31.08.2026, às 08h30 (horário de Brasília).

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8000, Setor de Licitações.

Terra Boa, 12 de agosto 2026.

VALTER PERES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:D5118EC7

LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO: 290/2026 REF: PREGÃO Nº 65/2026

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob nº 534.948.579-20.

CONTRATADO: SIGMUND SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 45.724.134/0001-93, com sede AV DES. CLOTARIO PORTUGAL 286, 0, CENTRO, CEP 83601090, Campo Largo - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). LETICIA RIBEIRO DA SILVA E MELLO, CPF: 077.744.849-14, carteira de Identidade nº 107497749.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial privada, desarmada, com fornecimento de mão de obra, uniformes, equipamentos e demais insumos necessários à execução dos serviços, visando garantir a segurança patrimonial, a integridade física dos acolhidos, servidores, visitantes e colaboradores da Unidade de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes Pequeno Príncipe de Terra Boa, para atendimento da solicitação do Poder Judiciário Autos Nº 0001897-29.2023.8.16.0166.

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R\$ 141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais), valor esse que será pago em conforme edital.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 07 de agosto de 2026, com vencimento até 07 de agosto de 2027, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 06 de agosto de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:B854DE8A

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 203/2026 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE
Nº 17/2026

O **MUNICÍPIO DE TERRA BOA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.793.786/0001-40, com sede na Rua Tancredo Neves, 240 - centro, no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **VALTER PERES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG no 2.003.293-6, inscrito no CPF sob o nº 534.948.579-20, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro, “**S R COLONELLO FILHO CLINICA LTDA**”, inscrita no CNPJ/MF nº 64.037.694/0001-14, sediada na Rua José Garbieri Pioneiro, nº 211, Jd Tóquio na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, neste ato representado pelo(a) Sr(a) **SERGIO RICARDO COLONELLO FILHO**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 11.066.300-5 e do CPF sob nº 074.071.599-20, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Credenciamento realizado pelo processo de Inexigibilidade nº17/2026, nos termos da Lei nº. 14.133/2021 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 203/2026, que tem por objeto o **Credenciamentos de empresa especializada com vistas à prestação de serviços de profissional médico, para atendimento de: SERVIÇO DE DISPONIBILIDADE EM PLANTÃO HOSPITALAR; SERVIÇO DE DISPONIBILIDADE DE TRANSFERENCIA MÉDICA, SERVIÇO DE DISPONIBILIDADE EM VISITA MÉDICA** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epígrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente instrumento tem por finalidade Suprimir o item 01 do referido contrato, com base no Art. 125 da Lei 14.133/21.

Parágrafo único: A supressão não acarretará a transfiguração do objeto contratado, nos termos do art. 126 da Lei nº 14.133/2021, ficando preservadas as demais obrigações e condições estabelecidas no instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA

A presente alteração possui natureza consensual, tendo sido expressamente acordada entre a Administração e a Contratada, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que admite a extinção consensual do Item por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de agosto de 2026.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:9BD383CA

LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 35-2026

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico a pretendida Inexigibilidade de nº. 35/2026 tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo e ainda, com fundamento no Artigo 74, caput da Lei nº. 14.133/2021, a favor da empresa **MOBILE AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA, estabelecida à Avenida T63, nº. 1289, Quadra 152, Lote 25/27, Setor Bueno, Goiânia - GO, CEP nº. 74.230-105, CNPJ nº 32.951.008/0001-20**, no tocante a aquisição de Veículo por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 19/2025 do Município de Goiânia Estado de Goiás, Consórcio Público Desenvolvimento do Alto Paraopeba (CODAP), de 02 (dois) veículos automotores zero quilômetro, Marca: Citroën Modelo: JUMPY 2.2 BLUEHDI MINIBUS 8 Lugares, sendo 01 (um) destinado à Secretaria Municipal de Saúde, para atendimento das Unidades Básicas de Saúde, com recursos provenientes da Resolução SESA nº 1898/2025, e 01 (um) destinado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

O valor total depreendido com a aquisição será de R\$ 486.000,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil reais).

Face ao disposto no Artigo 72 da Lei nº. 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Terra Boa/PR, 12 de agosto de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:AEF502C4

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 69/2026

Licitação Modalidade: **Pregão No 69/2026**

REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SACOS PLASTICOS DE LIXO LEITOSO HOSPITALAR INFECTANTE, em atendimento das necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal, Centro de Especialidades e CAPS.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) AM CIANORTE DISTRIBUIDORA LTDA inscrito no CNPJ/CPF nº 43.603.551/0001-52 no valor total dos itens vencidos de R\$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais).

Terra Boa, 12 de agosto de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:B1E95D77

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 752/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 dias de férias a(o) senhor(a) **ROGERIO DOS SANTOS BICOUV** servidor(a) desta Prefeitura do Município de

Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **13/08/2026** a **22/08/2026**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 12 de agosto de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:E08AA285

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 753/2026

Convoca candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 001.023/2024, de 12 de março de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 001/2023, e tendo em vista, a aposentadoria da servidora MARLENE RODRIGUES MARTINS,

RESOLVE

Art.1º Convocar o (a) cidadão (ã) abaixo para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas nos itens n.º 10.2 e 10.3 do Edital de Concurso nº 001/2023, e tomar posse no cargo em que foi aprovado:

Cargo: AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO
Nome do Candidato
ADRIANA PAULA DELVECHIO MARINI
Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 12 de agosto de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:0E1885C3

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 4.412/2026

MUNICIPIO DE TERRA BOA
Estado do Paraná
Exercício: 2026
Decreto nº 4412/2026 de 12/08/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1839/2025 de 05/11/2025.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
11.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Assistência Social	
11.008.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal dos Direitos da Mulher	
11.008.08.245.0003.2.129.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E ATIVIDADES PARA A MULHER	
1456 - 3.3.90.30.00.00	32934	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Total Suplementação:			5.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 12 de agosto de 2026.

VALTER PERES Prefeito Municipal	LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:6F40334B

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 4.413/2026

MUNICIPIO DE TERRA BOA
Estado do Paraná
Exercício: 2026
Decreto nº 4413/2026 de 12/08/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná , no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1839/2025 de 05/11/2025.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 770.000,00 (setecentos e setenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.302.0007.2.117.		MANUTENÇÃO DO CISCOMCAM	
1034 - 3.3.71.70.00.00	1000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	770.000,00
Total Suplementação:			770.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.301.0007.1.061.		EQUIPAR E REEQUIPAR A ATENÇÃO PRIMÁRIA	
900 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
10.001.10.301.0007.1.062.		AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A ATENÇÃO PRIMÁRIA	
902 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	750.000,00
Total Redução:			770.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, em 12 de agosto de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:0DD2F83F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 04/2026

EXTRATO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA-PR
PROCEDIMENTO/MODALIDADE: DISPENSA Nº 04/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2026

TIPO: Menor Preço por **Lote**.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de aparelhos de ar-condicionado e cortina de ar, bem como a execução dos serviços de infraestrutura, instalação, desinstalação, retirada com recolhimento de fluido refrigerante, limpeza e higienização de equipamentos de climatização, destinados à modernização, adequação e manutenção do sistema de climatização da Câmara Municipal de Terra Rica/PR, incluindo o fornecimento de todos os materiais, insumos, suportes, conexões, tubulações, cabos, acessórios, mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas e demais itens necessários à perfeita execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas vigentes, observadas as especificações constantes do Termo de Referência e demais disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR ESTIMADO/MENOR VALOR: R\$ 42.168,88 (Quarenta e dois mil, cento e sessenta e oito reais e oitenta e oito centavos).

DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 13/08/2026 às 08h00min

DATA DO FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 17/08/2026 às 17h00min

LANCES: 18/08/2026 DAS 09h30min às 10h30min.

INTERVALO MÍNIMO: 3 (TRÊS DIAS).

SESSÃO DE JULGAMENTO: 18/08/2026 às 14h30min

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: licitacao@camaraterrarica.pr.gov.br

LINK DO EDITAL:
https://camaraterrarica.pr.gov.br/?pag=T0RZPU9EYz1PR009T1RrPU9EW1PVEE9T1dFPQ==&view=LIST-LICIT&modalidade=&sit=&tipo_licita=&situacao=&ano=2026&notid=&notIn=&tc=&tcNot=&sit=

[no link "licitações".](https://camaraterrarica.pr.gov.br/?pag=T0RZPU9EYz1PR009T1RrPU9EW1PVEE9T1dFPQ==&view=LIST-LICIT&modalidade=&sit=&tipo_licita=&situacao=&ano=2026&notid=&notIn=&tc=&tcNot=&sit=)

Exclusividade ME/EPP/EQUIPARADAS: ☐ Sim ☒ Não

Margem de Preferência Local/Regional: ☒ Sim ☐ Não

HORÁRIO DE REFERÊNCIA: Horário de Brasília/DF.

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Câmara Municipal de Terra Rica/PR, no endereço https://camaraterrarica.pr.gov.br/?pag=T0RZPU9EYz1PR009T1RrPU9EW1PVEE9T1dFPQ==&view=LIST-LICIT&modalidade=&sit=&tipo_licita=&situacao=&ano=2026&notid=&notIn=&tc=&tcNot=&sit= no link "licitações".

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Câmara Municipal de Terra Rica/PR, sito a Av. São Paulo, nº 1178 – 1º Andar, Centro, no município de Terra Rica/PR, CEP: 87.890-000, através do e-mail camaraterrarica@gmail.com ou pelo telefone (44) 3441-1231, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Terra Rica/PR, 12 de agosto de 2026.

ALESSANDRA APARECIDA DA CRUZ

Presidente da Câmara

Publicado por:
Paulo Henrique de Souza Padovini
Código Identificador:62BD9756

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 263/2026

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. AGNALDO DE SOUZA COSTA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Liberdade, 929, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF nº 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: A J M SHIHADDEH, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob 18.505.372/0001-35.

DOMICÍLIO: AVENIDA SÃO PAULO, 1284 CENTRO - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, Terra Rica/PR.

OBJETO: Registro de preço para compra de material e equipamentos de informática, Pregão - Eletrônico Nº 57/2026, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 11/08/2026.

VALOR TOTAL: R\$ 209.331,60 (Duzentos e Nove Mil, Trezentos e Trinta e Um Reais e Sessenta Centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, doze dias de agosto de 2026

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Município de Terra Rica

ARIZA JASER MUHAMMAD SHIHADDEH
A J M Shihadeh

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:A7471606

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 265/2026

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. AGNALDO DE SOUZA COSTA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Liberdade, 929, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF nº 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob 40.708.647/0001-97.

DOMICÍLIO: AVENIDA CANAÃ, 3000 SALA 03 ANDAR 01 - CEP: 76870140 - BAIRRO: SETOR 01, Ariquemes/RO.

OBJETO: Registro de preço para compra de material e equipamentos de informática, Pregão - Eletrônico Nº 57/2026, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 11/08/2026.

VALOR TOTAL: R\$ 19.724,30 (Dezenove Mil, Setecentos e Vinte e Quatro Reais e Trinta Centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, doze dias de agosto de 2026

AGNALDO DE SOUZA COSTA

Município de Terra Rica

DANILO LESSA BERNARDINELLI

DLB Comercio de Produtos de Informatica EIRELI

Publicado por:

Natalia Alvarez Cazetta

Código Identificador:E4E11D4A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 261/2026

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Liberdade, 929, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF nº 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: 48.079.523 FERNANDO JOSE MACELLA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **48.079.523/0001-00.**

DOMICÍLIO: RUA JULIA MAGANOTTI, 75 - CEP: 87140000 - BAIRRO: JD PORTO SEGURO, Paicandu/PR.

OBJETO: Registro de preço para compra de material e equipamentos de informática, Pregão - Eletrônico Nº 57/2026, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 11/08/2026.

VALOR TOTAL: R\$ 66.052,80 (Sessenta e Seis Mil e Cinquenta e Dois Reais e Oitenta Centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, doze dias de agosto de 2026

Município de Terra Rica

AGNALDO DE SOUZA COSTA

48.079.523 Fernando Jose Macella

FERNANDO JOSE MACELLA

Publicado por:

Natalia Alvarez Cazetta

Código Identificador:094BECCE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 266/2026

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Liberdade, 929, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF nº 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: HATECH TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **63.846.157/0001-52.**

DOMICÍLIO: RUA DOS IPES, 27 - CEP: 89872000 - BAIRRO: PRIMAVERA, Modelo/SC.

OBJETO: Registro de preço para compra de material e equipamentos de informática, Pregão - Eletrônico Nº 57/2026, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 11/08/2026.

VALOR TOTAL: R\$ 3.300,00 (Três Mil e Trezentos Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, doze dias de agosto de 2026

MUNICÍPIO DE TERRA RICA

Aginaldo de Souza Costa

HATECH TECNOLOGIA LTDA

Felipe Kauan Haas

Publicado por:

Natalia Alvarez Cazetta

Código Identificador:C3768D7B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 262/2026

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Liberdade, 929, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF nº 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: 63.106.245 JENIFFER GODOY WILL LOPES, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **63.106.245/0001-18.**

DOMICÍLIO: RUA CINCO, 305 - CEP: 11900000 - BAIRRO: JD. PAULISTANO, Registro/SP.

OBJETO: Registro de preço para compra de material e equipamentos de informática, Pregão - Eletrônico Nº 57/2026, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 11/08/2026.

VALOR TOTAL: R\$ 7.360,00 (Sete Mil, Trezentos e Sessenta Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, doze dias de agosto de 2026

Município de Terra Rica

AGNALDO DE SOUZA COSTA

63.106.245 Jeniffer Godoy Will Lopes

JENIFFER GODOY WILL LOPES

Publicado por:

Natalia Alvarez Cazetta

Código Identificador:C01D48F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 268/2026

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Liberdade, 929, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF nº 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: PRIME SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **37.090.234/0001-87**.

DOMICÍLIO: RUA DOUTOR MARURI, 990 SALA 502 - CEP: 89700168 - BAIRRO: CENTRO, Concórdia/SC.

OBJETO: Registro de preço para compra de material e equipamentos de informática, Pregão - Eletrônico Nº 57/2026, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 11/08/2026.

VALOR TOTAL: R\$ 176.751,00 (Cento e Setenta e Seis Mil, Setecentos e Cinquenta e Um Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, doze dias de agosto de 2026

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Município de Terra Rica

TIAGO PIZZATTO
Prime Solucoes em Tecnologia LTDA

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:002E9733

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 269/2026

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Liberdade, 929, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF nº 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: TECHNO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ELETRONICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **41.011.821/0001-00**.

DOMICÍLIO: RUA ALBINO ROTA, 291 SALA 02 - CEP: 89701000 - BAIRRO: VISTA ALEGRE, Concórdia/SC.

OBJETO: Registro de preço para compra de material e equipamentos de informática, Pregão - Eletrônico Nº 57/2026, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 11/08/2026.

VALOR TOTAL: R\$ 155.760,00 (Cento e Cinquenta e Cinco Mil, Setecentos e Sessenta Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, doze dias de agosto de 2026

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Município de Terra Rica

JEAN CARLO PERIN ZUCCHI

Techno Importação e Exportação de Eletronicos LTDA

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:5F20DB03

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 065/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, de acordo com o anexo I, para o cargo de **Professor 40 horas**, selecionado por ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, devidamente homologado através do Edital nº 011/2025, de 29/04/2025.

Os candidatos convocados terão o prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de publicação deste Edital, para apresentar à Divisão de Recursos Humanos do Município, os seguintes documentos:

Exames realizados em serviços públicos ou privados de saúde: (somente serão válidos exames realizados após a data da convocação).

Raio-X de Tórax (com laudo);
Hemograma;
Glicemia;
Hepatite B.

Documentos pessoais: (cópia autenticada ou cópia simples e original)

Carteira de Identidade;
Certidão de nascimento ou casamento;
Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal;
Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº do PIS/PASEP, (se possuir);
Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (original);
Comprovante de endereço atual;
Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade (quando exigido para o cargo, conforme o Edital);
Certidão de nascimento de filho(s) de até 21 anos, ou maior, se incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho, ou filho de até 24 anos, se universitário ou cursando escola técnica de 2º grau;

Declarações/Certidões: (cópia autenticada ou cópia simples e original, ou, se gerados por via eletrônica, devem possuir mecanismo de autenticação)

Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato resida nos últimos 05 (cinco) anos, impressa a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração;

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Justiça Federal, disponível no endereço eletrônico: <https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa>;

Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o

cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento e de não parentesco com os membros de Comissão Organizadora (*Anexo III*);

Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas (*Anexo II*);

Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residuiu nos últimos 05 (*cinco*) anos (*Anexo III*);

Uma foto 3 x 4 recente;

Aos candidatos convocados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37, da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:

- h.1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
- h.2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
- h.3. Carga horária do outro vínculo;
- h.4. Horário de trabalho do outro vínculo;
- h.5. Remuneração do outro vínculo

Documentos comprobatórios de escolaridade ou formação obrigatória, conforme requisitos de contratação;

Títulos, diplomas e certificados informados na inscrição, utilizados para o cômputo da pontuação;

Documentos informados na inscrição que comprovem tempo de experiência, utilizados para o cômputo da pontuação;

Após apresentação de todos os documentos acima descritos dentro do prazo legal e, após devidamente conferidos, o candidato apto ao prosseguimento da contratação será encaminhamento ao médico credenciado pelo município para realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional, que dar-se-á após prévio agendamento.

Após a realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional, o candidato deverá encaminhar o resultado à Divisão de Recursos Humanos do município onde, caso apto, será confeccionado o devido decreto de nomeação do mesmo.

Se o candidato convocado não puder assumir o cargo ou manifestar desinteresse pelo mesmo, deverá procurar a Divisão de Recursos Humanos do Município para assinar a competente Declaração de Desistência.

A desobediência ou o não comparecimento do candidato convocado dentro do prazo estabelecido neste edital autoriza o município a convocar o candidato seguinte na ordem de classificação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de agosto do ano de 2026 (12/08/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 065/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

PROFESSOR 40 HORAS	
Nome	Classificação
ELIZANGELA TEIXEIRA TREVISAN SANT'ANNA	62º

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO/NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, _____, portador (a) do RG n. _____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, DECLARO que:

() **NÃO ACUMULO** de cargo, emprego ou função pública, nos termos dos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, bem como de que não recebo proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o cargo em que tomará posse.

() **EXERÇO** o(s) cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) constitucionalmente admitidas abaixo:

Órgão ou Empresa: _____.

Natureza Jurídica (cargo, emprego, aposentadoria...): _____.

Cargo _____, remuneração _____.

Jornada de trabalho semanal é de _____ horas, nos horários: _____.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.

ART. 37 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL

• XVI - "É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:

I. a de dois cargos de professor;

II. a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

III. a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;"

• § 10 - É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos art. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração."

CÓDIGO PENAL - DECRETO LEI 2848/40:

Art. 299 Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Terra Rica-PR, ____ de _____ de 20 ____.

Declarante

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO, DE REGULARIDADE DISCIPLINAR E DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, DECLARO, para os devidos fins e

sob as penas da lei:

Que NÃO POSSUO VÍNCULO FAMILIAR (cônjuge, companheiro(a), parentesco consanguíneo ou por afinidade, até o terceiro grau) com QUALQUER MEMBRO DA COMISSÃO ORGANIZADORA do Processo Seletivo

Que NÃO FUI DEMITIDO(A) do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal nos últimos 05 (cinco) anos, em decorrência de aplicação de pena disciplinar, nem PERDI O CARGO em razão de ordem judicial transitada em julgado, a ser cumprida ou em cumprimento.

• Relaciono abaixo todos os Municípios e seus respectivos Estados onde RESIDI nos últimos 05 (cinco) anos:

Município: _____, Estado: _____;

Município: _____, Estado: _____;

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade desta declaração implicará na **MEDIATA DESCLASSIFICAÇÃO** do processo seletivo, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

Local, _____ de _____ de _____.

(Assinatura do (a) candidato (a))

Publicado por:

Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:37FC36F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 361/2026

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA FERNANDA CRISTINA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **FERNANDA CRISTINA DA SILVA**, matrícula Nº 11701, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEM)**, referente ao período aquisitivo de 20/06/2023 a 19/06/2024, do Município de Terra Rica, que serão 15 (quinze) dias usufruídos, que compreende entre **10/08/2026 a 24/08/2026**.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/08/2026, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (12/08/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:E66B7347

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
AVISO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
16/2026 PROCESSO 88/2026

O Samae de Terra Rica, Estado do Paraná, através do Senhor Diretor Adriano Sergio Nunes, torna público o Processo de Dispensa de Licitação 16/2026, O objeto dessa licitação consiste em **AQUISIÇÃO DE ENGATES RÁPIDOS E REGISTROS PARA CAMINHÃO FOSSA**, conforme detalhado no instrumento convocatório correspondente.

Data: A partir da data de publicação até 18/08/2026 (dezoito dias de agosto de 2026).

O edital completo está disponível no site: <https://www.samaetr.com.br/> em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. James Patrick Clark, 233 Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.2441 – 3441.1522, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 12/08/2026

ADRIANO SERGIO NUNES
Diretor do SAMAE

Publicado por:

Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:16D65234

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2026

DE UM LADO: O SAMAE – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO, inscrita no CNPJ nº 73.897.589/0001-46, neste ato representado pelo Diretor, Sr. **ADRIANO SERGIO NUNES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Rua Rui Barbosa, nº1087, portador do RG nº 274764775 SESP/PR e CPF nº.795.547.339-68.

DE OUTRO LADO: VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **39.859.999/0001-64**.

DOMICÍLIO: RUA FREDERICO JENSEN, 0 GALPÃO 01 - CEP: 89066301 - BAIRRO: ITROUPAVAZINHA, Blumenau/SC.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus novos, destinados à manutenção da frota, Pregão - Eletrônico Nº 9/2026, ratificado pelo Samae de Terra Rica - Pr em 11/08/2026.

VALOR TOTAL: R\$ 5.270,00 (Cinco Mil, Duzentos e Setenta Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, onze dias de agosto de 2026

SAMAE De Terra Rica
ADRIANO SERGIO NUNES

Vicenzo Pneus E-Commerce LTDA
RAFAEL CASCALES DOS SANTOS

Publicado por:

Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:81B95323

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 9/2026

DE UM LADO: SAMAE – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TERRA RICA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 73.897.589/0001-46, com sede na Av. James Patrick Clark, 233, no Município de Terra Rica, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Diretor Adriano Sergio Nunes, brasileiro, casado, portador do RG nº 274764775 SESP/PR e CPF nº.795.547.339-68, residente e domiciliado à Rua Rui Barbosa, nº1087, no Município de Terra Rica – Estado

DE OUTRO LADO: RAJ INDUSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **25.244.319/0001-93**.

DOMICÍLIO: RUA PIONEIRO MANOEL ESTEVES, 95, 0 LT 2 QD 21 - CEP: 87066001 - BAIRRO: JEQUITIBA EMPRESARIAL, Maringá/PR.

OBJETO: Aquisição de Massa asfáltica usinada, do 76/2026 nº 12/2026, ratificado pelo SAMAE de Terra Rica - Pr em 05/08/2026

VALOR TOTAL: R\$ 30.300,00 (Trinta Mil e Trezentos Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 06/08/2026

SAMAE de Terra Rica
ADRIANO SERGIO NUNES

RAJ Industria e Pavimentações LTDA EPP
ANDERSON DAVI DE ALMEIDA

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:2A6E429A

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2026

CONTRATANTE: SAMAE – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TERRA RICA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 73.897.589/0001-46, com sede na Av. James Patrick Clark, 233, no Município de Terra Rica, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Diretor Adriano Sergio Nunes, brasileiro, casado, portador do RG nº 274764775 SESP/PR e CPF nº 795.547.339-68, residente e domiciliado à Rua Rui Barbosa, nº 1087, no Município de Terra Rica – Estado.

CONTRATADA: GLEYSON OLIVEIRA MARINUCHI 03144628999, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob 42.604.733/0001-85.

DOMICÍLIO: AVENIDA NELSON MAIOR, 157 - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, Terra Rica/PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção elétrica dos veículos pertencentes à frota do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Terra Rica/PR, com fornecimento de peças, componentes, materiais e mão de obra, conforme demanda, do Dispensa 15/2026, ratificado pelo CONTRATANTE em 12/08/2026.

VALOR TOTAL: R\$ 10.796,00 (Dez Mil, Setecentos e Noventa e Seis Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 12/08/2026

ADRIANO SERGIO NUNES
Samae de Terra Rica

GLEYSON OLIVEIRA MARINUCHI
Gleyson Oliveira Marinuchi 03144628999

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:67AADFB9

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

COMISSÃO PROCESSANTE OERMANENTE PARA APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS TERMO DE REVELIA - PAAR

TERMO DE REVELIA

Na condição de Presidente da Comissão de Processo Administrativo, designado por V. Senhoria por meio da Portaria nº 16616/2025, de 26 de março de 2025, publicada no Diário Oficial em 27 de março de 2025, e tendo em vista o disposto no § 3º do artigo 16 da Instrução

Normativa nº 001/2023, **declaro a REVELIA** da empresa **ADRIANE DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 57.900.606/0001-85**, com último endereço sabido como Rua João Horacio Laurinho n. 162, Três Barras do Paraná - PR, acusado no processo Administrativo nº 008/2026, por ter sido regularmente citado por edital publicado no Diário Oficial do Município de Terra Roxo-PR, conforme comprovam os documentos acostados aos autos às fls. 25/28, uma vez que o acusado foi citado e cientificado regularmente e não ter comparecido para, pessoalmente ou por intermédio de seu procurador legalmente constituído, acompanhar o processo administrativo, exercendo amplamente o seu direito de defesa e contraditório e apresentar defesa dentro dos prazos legais estabelecidos na legislação pertinente.

Terra Roxa, 12 de Agosto de 2026.

JESSICA BISPO DOS SANTOS CAETANO
Presidente da Comissão PAAR

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:79FD8026

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 17502/2026

PORTARIA Nº 17502/2026

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo nº 14285/2026 de 12 de agosto de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Sra. Elisangela Dos Santos Pelegrini Teixeira, ocupante do cargo de Professora De Educação Especial, matrícula 395093-01, a partir de 12 de agosto de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 12 de agosto de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Henrique Porcino da Cunha
Código Identificador:38DBC41B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DECISÃO PAAR Nº 006/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADES - PAAR 06/2026

Pregão Eletrônico nº 088/2025

Contratada: IDEIA EDUCATIVA LTDA – CNPJ 34.766.440/0001-76

ÓRGÃO PROCESSANTE: COMISSÃO PERMANENTE DE PAAR, instituída pela Portaria nº 16616/2025

DECISÃO

Trata-se de Processo Administrativo instaurado para apurar possível descumprimento contratual por parte da empresa **IDEIA EDUCATIVA LTDA**, em razão da inexecução da obrigação referente à entrega do item 137 – piscina de bolinhas espumada, contratado por meio do Pregão Eletrônico nº 88/2025.

A Comissão de Processo Administrativo, após análise dos documentos constantes dos autos, concluiu que a empresa deixou de cumprir a obrigação contratual, não apresentando justificativa ou previsão concreta para regularização da pendência, mesmo após as tentativas de comunicação realizadas pela Administração.

A empresa foi regularmente notificada para apresentação de defesa, porém permaneceu inerte, tendo sido posteriormente declarada revel pela Comissão. Diante disso, HOMOLOGO o Relatório Final apresentado pela Comissão, adotando seus fundamentos e conclusões como razão de decidir, e DETERMINO a extinção unilateral do

contrato e a aplicação da penalidade de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública Municipal de Terra Roxa/PR, nos termos dos arts. 137, inciso I, 138, inciso I, 155, inciso III, e 156, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A empresa deverá ser formalmente cientificada da presente decisão, observando-se o prazo legal para eventual recurso.

Após cumpridas as formalidades legais e, não havendo outras providências, proceda-se ao registro da penalidade e ao arquivamento dos autos.

Cumpra-se.

Terra Roxa/PR, 11 de agosto de 2026.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alcenia May

Código Identificador:F9614D57

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECISÃO PAAR Nº 007/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADES - PAAR 007/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2024

CONTRATADA: AMARILDO KRAMER – CNPJ Nº 49.597.630/0001-84

ÓRGÃO PROCESSANTE: COMISSÃO PERMANENTE DE PAAR, instituída pela Portaria nº 16663/2025

DECISÃO

Trata-se de Processo Administrativo instaurado para apurar possível descumprimento contratual por parte da empresa **AMARILDO KRAMER**, em razão do atraso na entrega do objeto contratado por meio do Pregão Eletrônico nº 35/2024.

A Comissão de Processo Administrativo, após análise dos documentos constantes dos autos, concluiu pela efetiva ocorrência do atraso, consignando que a obrigação foi posteriormente regularizada pela empresa após a notificação expedida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Embora a regularização posterior não afaste a ocorrência do descumprimento contratual, a Comissão considerou que não houve notícia de dano ao erário, má-fé, reincidência ou prejuízo irreversível ao interesse público, entendendo, assim, ser suficiente a aplicação da penalidade de advertência, em observância aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

Diante disso, HOMOLOGO o **Relatório Final apresentado pela Comissão**, adotando seus fundamentos como razão de decidir, e, com fundamento na **Lei Federal nº 14.133/2021** e nas disposições contratuais aplicáveis,

DECIDO pela aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA à empresa AMARILDO KRAMER, CNPJ nº 49.597.630/0001-84, em razão do atraso no cumprimento do prazo contratual para entrega do objeto.

Consigne-se que a presente penalidade decorre exclusivamente do descumprimento do prazo contratual, tendo em vista que a obrigação foi posteriormente regularizada pela contratada.

Notifique-se a empresa acerca desta decisão, para ciência e demais providências legais cabíveis.

Após, cumpridas as formalidades legais, proceda-se ao registro da penalidade e, não havendo outras providências, ao arquivamento dos autos.

Cumpra-se.

Terra Roxa/PR, 11 de agosto de 2026.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alcenia May

Código Identificador:A526CEFB

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECISÃO PAAR Nº 012/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADES - PAAR 012/2026

Pregão Eletrônico nº 014/2025

Contratada: CREATIVE LICITAÇÕES – CNPJ nº 54.362.519/0001-49

ÓRGÃO PROCESSANTE: COMISSÃO PERMANENTE DE PAAR, instituída pela Portaria nº 16663/2025

DECISÃO

Trata-se de Processo Administrativo instaurado para apurar possível descumprimento contratual por parte da empresa **CREATIVE LICITAÇÕES**, em razão do atraso na entrega do objeto contratado por meio do Pregão Eletrônico nº 014/2025.

A Comissão de Processo Administrativo, após análise dos documentos constantes dos autos, concluiu pela efetiva ocorrência do atraso, consignando que a obrigação foi posteriormente regularizada pela empresa após a notificação expedida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Embora a regularização posterior não afaste a ocorrência do descumprimento contratual, a Comissão considerou que não houve notícia de dano ao erário, má-fé, reincidência ou prejuízo irreversível ao interesse público, entendendo ser suficiente a aplicação da penalidade de advertência, em observância aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

Diante disso, HOMOLOGO o Relatório Final apresentado pela Comissão, adotando seus fundamentos como razão de decidir, e, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas disposições contratuais aplicáveis,

DECIDO pela aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA à empresa CREATIVE LICITAÇÕES, CNPJ nº 54.362.519/0001-49, em razão do atraso no cumprimento do prazo contratual para entrega do objeto.

Consigne-se que a obrigação foi posteriormente regularizada pela contratada, circunstância considerada na dosimetria da penalidade, sem afastar a caracterização do descumprimento contratual.

A empresa deverá ser cientificada de que eventual reincidência ou novo descumprimento contratual poderá ensejar a aplicação de sanções mais gravosas, observada a legislação vigente e o devido processo legal.

Notifique-se a empresa acerca desta decisão, para ciência e demais providências legais cabíveis.

Após, cumpridas as formalidades legais, proceda-se ao registro da penalidade e, não havendo outras providências, ao arquivamento dos autos.

Cumpra-se.

Terra Roxa/PR, 11 de agosto de 2026.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alcenia May

Código Identificador:625A82CC

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECISÃO PAAR Nº 015/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADES - PAAR 015/2026

Pregão Eletrônico nº 0110/2025

Contratada: ANDERSON FERREIRA DE JESUS ARMARINHOS – ME – CNPJ nº 12.370.448/0001-86

ÓRGÃO PROCESSANTE: COMISSÃO PERMANENTE DE PAAR, instituída pela Portaria nº 16616/2025

DECISÃO

Trata-se de Processo Administrativo instaurado para apurar possível descumprimento contratual por parte da empresa **ANDERSON FERREIRA DE JESUS ARMARINHOS – ME**, em razão do atraso na entrega do objeto contratado por meio do Pregão Eletrônico nº 110/2025.

A Comissão de Processo Administrativo, após análise dos documentos constantes dos autos, concluiu pela ocorrência do atraso na entrega do objeto, posteriormente regularizado pela empresa após a notificação expedida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Embora a regularização posterior não afaste a ocorrência do descumprimento contratual, a Comissão considerou que não houve

dano ao erário, má-fé, reincidência ou prejuízo irreversível ao interesse público, entendendo ser suficiente a aplicação da penalidade de advertência, em observância aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

Diante disso, HOMOLOGO o Relatório Final apresentado pela Comissão, adotando seus fundamentos e conclusões como razão de decidir, e DETERMINO a aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA à empresa ANDERSON FERREIRA DE JESUS ARMARINHOS – ME, CNPJ nº 12.370.448/0001-86, em razão do descumprimento do prazo contratual para entrega do objeto, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A empresa deverá ser cientificada de que eventual reincidência ou novo descumprimento contratual poderá ensejar a aplicação de sanções mais gravosas, observada a legislação vigente e o devido processo legal.

Notifique-se a empresa acerca desta decisão, para ciência e demais providências legais cabíveis.

Após cumpridas as formalidades legais, proceda-se ao registro da penalidade e, não havendo outras providências, ao arquivamento dos autos.

Cumpra-se.

Terra Roxa/PR, 11 de agosto de 2026.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alcenia May

Código Identificador:107D502F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 11/2026

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 11/2026

Dispõe sobre o recolhimento, a triagem, o reaproveitamento e a destinação de uniformes escolares e funcionais da Rede Municipal de Ensino de Terra Roxa – PR.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer procedimentos para o recolhimento e a destinação adequada dos uniformes escolares e funcionais que não estejam mais em uso;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o reaproveitamento dos materiais, evitando o desperdício e o descarte inadequado;

CONSIDERANDO os princípios da economicidade, sustentabilidade, interesse público e eficiência na gestão dos bens e materiais utilizados pela Administração Pública;

CONSIDERANDO a importância de incentivar ações de caráter social, educativo, assistencial e ambiental no Município;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece procedimentos para o recolhimento, a triagem, o reaproveitamento e a destinação dos uniformes escolares destinados aos estudantes e dos uniformes funcionais destinados aos professores e demais profissionais da Rede Municipal de Ensino de Terra Roxa – PR.

Art. 2º Cada unidade escolar ficará responsável pelo recolhimento dos uniformes que não estejam mais em uso, bem como pela sua organização e separação inicial, encaminhando-os para a destinação prevista nesta Instrução Normativa.

Art. 3º Os uniformes recolhidos deverão ser submetidos a triagem, observando-se, preferencialmente, a seguinte ordem de destinação:

I – reaproveitamento no âmbito da própria unidade escolar ou da Rede Municipal de Ensino, quando apresentarem condições adequadas de uso;

II – encaminhamento à **Associação Projeto Vida**, para fins de reaproveitamento social, educativo, assistencial, artesanal ou de transformação dos materiais, quando não apresentarem condições de reutilização como uniforme;

Art. 4º Os uniformes que ainda apresentarem condições adequadas de uso poderão ser reaproveitados pela própria Rede Municipal de

Ensino, observada a compatibilidade do tamanho, modelo e condições da peça.

Art. 5º Os uniformes que não apresentarem condições adequadas para utilização como vestimenta poderão ser encaminhados à **Associação Projeto Vida**, inscrita no CNPJ sob nº **29.302.710/0001-58**, com sede na Avenida Presidente Costa e Silva, s/nº, Centro, Praça da Matriz, CEP 85990-000, Terra Roxa – PR.

Art. 6º A entidade beneficiária poderá utilizar os materiais recebidos para fins sociais, educativos, assistenciais, artesanais, confecção de novos produtos, oficinas, projetos de reaproveitamento ou outras atividades compatíveis com suas finalidades institucionais.

Art. 7º Cada unidade escolar deverá manter registro dos uniformes recolhidos e de sua respectiva destinação, contendo, sempre que possível, a quantidade aproximada de peças, a condição dos materiais e a destinação realizada.

Art. 8º O encaminhamento dos uniformes à Associação Projeto Vida deverá ser formalizado mediante Termo de Recebimento ou documento equivalente, contendo a identificação da unidade escolar, da entidade beneficiária e a descrição dos materiais entregues.

Art. 9º Os uniformes que não apresentarem condições de uso ou reaproveitamento e que não forem destinados à Associação Projeto Vida deverão receber destinação ambientalmente adequada, preferencialmente mediante reciclagem ou outra forma de reaproveitamento dos materiais, quando disponível.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 11. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

EVERTON SOARES DE SOUSA BARROSO

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Port. n.º 16525/2025

Publicado por:

Alcenia May

Código Identificador:9D7FB658

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

Terra Roxa 12 de AGOSTO de 2026

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA de acordo com a Lei Municipal nº 2198/2025, alterada pela Lei 656/2010, vem através do presente, NOTIFICAR os seguintes proprietários de terrenos baldios, a efetuar, **no prazo de 05 dias, a LIMPEZA** do imóvel urbano de sua propriedade ou responsabilidade, nesta Cidade de Terra Roxa- Pr. Caso não seja atendida a presente notificação, no uso de direito de ação, o MUNICÍPIO executará os serviços e lançará o débito ao NOTIFICADO, conforme valor estabelecido no Parágrafo 3º do artigo 2º da supracitada Lei.

NOTIFICADOS:

NOME DO BAIRRO	LOTES SITUADOS NO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA	BAIRRO
DISTRITO DE SANTA RITA DO OESTE	TODOS OS LOTES BALDIOS COM VEGETAÇÃO ACIMA DE 0,50CM	SANTA RITA

NOME	ENDEREÇO	LOTE	QUADRA	M²	BAIRRO
OI S.A	RUA COSTA E SILVA, 89 - SANTA RITA	18 E 19	06	1.035,00	SANTA RITA

Obs: Favor desconsiderar a presente Notificação caso o imóvel já esteja devidamente limpo.

Atenciosamente,

JOSIANE BOLONHEZI

Chefe da Divisão de Fiscalização

Portaria 14.248/2021

Publicado por:

Alcenia May

Código Identificador:91AC2FAF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
ESTADO DO PARANÁ**

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, torna público a realização de Chamamento Público nº 003/2026, permanecendo aberto no período de **13/08/2026** até **14/09/2026**, que tem por objeto: **SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS, ASSIM DETERMINADOS E RECONHECIDOS EM LEI, PARA CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO, E QUE TENHAM INTERESSE EM APRESENTAR PROPOSTAS PARA CELEBRAR PARCEIRA NA FORMA DE "TERMO DE COLABORAÇÃO", NA ÁREA AGRÍCOLA, NOS TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS EM EDITAL E SEUS ANEXOS.** A documentação necessária contida no Edital deverá ser protocolada no órgão municipal, a qual será analisada pela Comissão, e em atendendo as exigências e especificações do Edital será efetivado o credenciamento da proponente, e possibilitará a contratação dos serviços de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Agropecuária. Maiores informações bem como cópia do presente Chamamento, poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, sito a Avenida Presidente Costa e Silva, nº 95, em horário comercial das 07:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, telefone (44) 3645-8300, ramal 8307 ou 8308, pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br ou através do site: <http://www.terraroxa.pr.gov.br/pages/licitacao.php>.

Terra Roxa, 12 de agosto de 2026.

FLAVIA CAROLINA MOREIRA VILAR

Secretária Municipal de Agropecuária

Publicado por:

Cleiton Lopes Antunes

Código Identificador:4E161E97

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº341-2026**

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 341/2026

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 69/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2026

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 12 de agosto de 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº, CPF/MF nº.

DETENTORA: PEDREIRA DO TREVO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 76.098.623/0003-72, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. JEFERSON ANGELO TONDO, Administrador, portador do RG/CI nº 59325124 e no CPF/MF nº 828.815.109-49, com endereço à RODOVIA BR 163, Km 316, ZONA RURAL - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEDRAS QUE SERÃO UTILIZADOS PARA READEQUAÇÃO, RECUPERAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS, PONTES E CARREADORES DESTA MUNICIPALIDADE.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R\$ 2.484.950,00 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil e novecentos e cinquenta

reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 2, 3, 4, 5, 6.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Cardoso Hachmann

Código Identificador:804A46DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO 69-2026**

Termo de Adjudicação

Processo nº: 119/2026

Licitação nº: 69/2026

Modalidade: 1088 - Pregão Eletrônico

Objeto: CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEDRAS QUE SERÃO UTILIZADOS PARA READEQUAÇÃO, RECUPERAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS, PONTES E CARREADORES DESTA MUNICIPALIDADE

Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, adjudico o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Nome	Vencedores Itens
PEDREIRA DO TREVO LTDA	1, 2, 3, 4, 5, 6

R\$2.484.950,00 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil e novecentos e cinquenta reais) Destarte, com fulcro no art. 71 inciso IV, da Lei nº. 14.133/2021, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.

É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 12 de agosto de 2026

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Cardoso Hachmann

Código Identificador:04B65A15

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022 – EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº 143**

Prefeito do Município de TIJUCAS DO SUL – PR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e em conformidade com o Edital nº 08/2023, **TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS/HABILITADOS**, para o provimento de cargos públicos do quadro permanente do Município, conforme resultado final homologado, devidamente publicado no sítio www.diariomunicipal.com.br/amp.

1. Lista de Convocação

NOME	INSC.	CARGO	CLASSIF.
DAVID WILLIAM PINHEIRO CECY	202874	PSICÓLOGO	11º
MARIA IVANA MARTIM CARDOSO	202367	PROFESSOR	78º

2. Apresentação de documentos e prazo

2.1 Os candidatos convocados deverão comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da presente publicação, à Diretoria de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal, sito à Rua XV de Novembro, 1458, Centro, Tijucas do Sul – PR.

2.2 Os candidatos serão atendidos por ordem de chegada.

2.3 O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará a perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

2.4 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado no caput deste artigo poderá solicitar, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, onde aguardará vaga.

a) Documento de Identidade, com foto, original e cópia;

b) Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino, original e cópia;

c) C.P.F., original e cópia;

d) Carteira de habilitação, se for o caso, original e cópia, para os cargos de Motorista deve ter a inscrição de EAR e curso conforme área de atuação;

e) Carteira de Trabalho e Previdência Social e cartão do PIS/PASEP, originais e cópias;

f) Certidão de nascimento ou casamento, original e cópia;

g) Título de Eleitor e comprovante da última votação, originais e cópias;

h) 01 foto 3x4 recente;

i) Comprovante de escolaridade e/ou habilitação exigida para o cargo;

j) Registro no órgão fiscalizador do exercício profissional e declaração de quitação de débitos do órgão de classe específico na área, originais e cópias, se quando for o caso;

k) Comprovante de residência, original e cópia;

l) Certidão de Nascimento e C.P.F. dos filhos até 18 anos de idade, originais e cópias;

m) Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;

n) Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal, onde o candidato

residiu nos 5 (cinco) últimos anos;

o) Declaração de Bens e Valores que constitui o patrimônio (MODELO – ANEXO I) ou o comprovante da última Declaração Imposto de Renda;

p) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos previstos em lei, declaração do outro órgão público em que o servidor já esteja vinculado indicando a jornada/escala de trabalho; (MODELO – ANEXO II);

q) Declaração de não demissão do serviço público; ((MODELO – ANEXO III);

r) Exames médicos complementares, quando for o caso, para inspeção médica oficial.

Não sendo apresentados os documentos exigidos no edital de convocação, o candidato será sumariamente eliminado.

2.6 O não-cumprimento dos prazos, a não-apresentação da documentação prevista ou a não-comprovação do requisito para a nomeação no cargo especificado neste Edital impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Concurso e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.7 Sendo verificado, a qualquer tempo, falsidade documental, o candidato será eliminado do Concurso, com nulidade da classificação e dos seus efeitos decorrentes, sem prejuízos das sanções penais aplicáveis.

3. Da avaliação médica

3.1 Os candidatos convocados serão submetidos, antes da nomeação, a Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.

3.2 A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.

3.3 Exames complementares deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo a ser definido pelo Município

de Tijucas do Sul, cujas despesas correrão por conta do candidato convocado.

3.4 A falta da apresentação dos exames mencionados no Item anterior caracterizará desistência do candidato.

4. Da perda dos direitos da nomeação

4.1 O candidato que não atender a convocação ou manifestar desinteresse na sua nomeação será eliminado do concurso, decaindo do direito à respectiva vaga.

5. Final de lista

5.1 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado acima pode

solicitar, dentro deste prazo, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, aguardando nova convocação.

Tijucas do Sul, 13 de agosto de 2026

JOSÉ ALTAIR MOREIRA

Prefeito

ANEXO I

MODELO – DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade com RG nº _____, CPF nº _____,

DECLARO para todos os efeitos legais, que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores de mercado.

() Declaro possuir os bens constantes da relação abaixo:

01 - _____, no valor de R\$ _____,

02 - _____, no valor de R\$ _____,

03 - _____, no valor de R\$ _____.

04 - _____, no valor de R\$ _____,

05 - _____, no valor de R\$ _____,

06 - _____, no valor de R\$ _____.

07 - _____, no valor de R\$ _____,

08 - _____, no valor de R\$ _____,

09 - _____, no valor de R\$ _____.

() Declaro não possuir bens

Por ser a expressão da verdade, firma a presente Declaração.

Tijucas do Sul, ____/____/____

Declarante

ANEXO II

DECLARAÇÃO NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade com RG nº _____, CPF nº _____,

ocupante do cargo _____, DECLARO, em

cumprimento às disposições legais vigentes, que:

() **NÃO** estou em disponibilidade, em gozo de aposentadoria (art. 37, § 10 da CF), em licença para tratar de interesse particular ou suspensão contratual, nem ocupo outro cargo/emprego/função em autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e controladas, fundação mantida pelo poder público ou outra entidade que se ache sob seu controle direto ou indireto, quer no âmbito federal, estadual ou municipal, salvo nas hipóteses permitidas no artigo 37, caput, inciso XVI, letra “b” e “c”, da Constituição Federal.

() **SIM**, eu possuo ACÚMULO LEGAL DE CARGO PERMITIDO pela hipótese do artigo 37, caput, inciso XVI, letra “b” e “c”, da Constituição Federal

CF, artigo 37, caput, inciso XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois

cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

Se assinalada a opção SIM, preenchimento OBRIGATÓRIO do quadro abaixo, conforme IN 71/2012 TCE PR Art. 4º inciso XV

VÍNCULO	CARGO	ÓRGÃO ENTIDADE	CARGA HORÁRIA	TURNOS DE TRABALHO	REMUNERAÇÃO

Declaro estar ciente da minha obrigação de atualizar este documento de imediato ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Tijucas do Sul, sempre que alguma informação for alterada.

Tijucas do Sul, ____/____/____

Declarante

MODELO III - DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO

Eu, _____, portador(a) de RG n.º SSP/_e CPF n.º _____, em atendimento ao Edital de Convocação n.º _____, declaro para o fim específico de contratação pelo Concurso Público n.º _____, que não fui demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados de forma retroativa a partir da data da contratação a que se refere o presente Edital, e que não perdi o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento.

A não veracidade da declaração prestada é considerada como crime de falsidade ideológica, sujeitando-me às penas na lei.

Tijucas do Sul, ____/____/____

DECLARANTE

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:5596CA0E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 356, DE 11 DE AGOSTO DE 2026 (REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

Concede licença à servidora LINDAMIR FERRAZ GERALDO

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Conceder licença prevista no art. 83, da Lei nº 50, de 08 de dezembro de 2005, pelo período de 60 (sessenta) dias, com início em 30 de julho de 2026 e término em 27 de setembro de 2026, à servidora **LINDAMIR FERRAZ GERALDO**, portadora da cédula de identidade com RG nº 5.874.067-5/SSP/PR, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 630.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **30 de julho de 2026**.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 11 de agosto de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:99ABCC4D

GABINETE DO PREFEITO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2026 – EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07

O Prefeito do Município de TIJUCAS DO SUL – PR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 660/2019 e em conformidade com o item 11 do Edital de Abertura nº 09/2026, **TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO/HABILITADO**, conforme resultado final homologado, devidamente publicado no sítio www.diariomunicipal.com.br/amp.

1. LISTA DE CONVOCAÇÃO

NOME	INSC.	CARGO	CLASSIF.
RAMERTON BUENO	2	PROFESSOR – GERAL	41º

2. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

2.1 Os candidatos convocados deverão comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da presente publicação, à Diretoria de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal, sito à Rua XV de Novembro, 1458, Centro, Tijucas do Sul – PR.

2.2 Os candidatos serão atendidos por ordem de chegada.

2.3 O não comparecimento nos termos do item 10 do edital de abertura e a não-apresentação da documentação prevista ou a não-comprovação dos requisitos mínimos exigidos no Edital de Abertura nº 09/2026 para o cargo especificado neste Edital impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo Simplificado e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.4 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado no caput deste artigo poderá solicitar, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, onde aguardará vaga, conforme previsto no item 11 do Edital de Abertura nº 09/2026.

2.5 Sendo verificado, a qualquer tempo, falsidade documental, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, com nulidade da classificação e dos seus efeitos decorrentes, sem prejuízos das sanções penais aplicáveis.

2.6 Para ser contratado, o candidato deverá identificar-se e apresentar os seguintes documentos pessoais originais ou documentos de aplicativos de órgãos oficiais, em situação regular, acrescidos de uma cópia, às suas expensas, ou cópia autenticada em cartório quando não apresentado documento original:

- Documento de Identidade, com foto, original e cópia;
- Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino, original e cópia;
- C.P.F., original e cópia;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social e cartão do PIS/PASEP, originais e cópias;
- Carteira Nacional de Habilitação, com registro de EAR – Exercício de atividade remunerada;
- Certidão de nascimento ou casamento, original e cópia;
- Título de Eleitor e comprovante da última votação, originais e cópias;
- 01 foto 3x4 recente;
- Comprovante de escolaridade;
- Comprovante de residência, original e cópia;
- Certidão de Nascimento e C.P.F. dos filhos até 18 anos de idade, originais e cópias;
- Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
- Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
- Declaração de Bens e Valores que constitui o patrimônio (modelo 6 – ANEXO X) ou o comprovante da última Declaração Imposto de Renda;
- Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos previstos em lei, caso possua outro vínculo,

deverá apresentar declaração do outro órgão público em que o servidor já esteja vinculado indicando a jornada/escala de trabalho; (ANEXO VI);

p) Declaração de não demissão do serviço público; (ANEXO VII);

q) Exames médicos complementares, quando for o caso, para inspeção médica oficial.

3. DA PERDA DOS DIREITOS DA NOMEAÇÃO

3.1 O candidato que não atender a convocação ou manifestar desinteresse na sua nomeação será eliminado do Processo Seletivo, decaindo do direito à respectiva vaga.

4. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

4.1 O candidato será **excluído deste Processo Seletivo Simplificado** na ocorrência de qualquer das hipóteses descritas nos itens abaixo:

- tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho como penalidade em decorrência de sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação, excetuados os casos em que a sindicância tenha constatado contratação/admissão indevida por parte da administração;
- tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação;
- tiver configurado, no momento da contratação, o acúmulo ilegal de cargos, excetuando-se os casos permitidos pelo Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

- tenha 75 (setenta e cinco) anos completos por ocasião da primeira convocação ou da contratação;
- esteja aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;
- tiver comprovada ilegalidade nos documentos apresentados, ou declaração falsa ou inexistente;
- apresente laudo médico atestando deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função; quando da incompatibilidade de horário com outro cargo público ocupado.

4.1 Caso seja constatado que o candidato tenha incorrido em qualquer das hipóteses citadas no item 4.2 após sua contratação, estará sujeito à rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante processo administrativo.

4.3 O candidato será **excluído da respectiva lista de classificação** e concorrerá exclusivamente à(s) outra(s) inscrição(ões) realizada(s) na ocorrência de qualquer das hipóteses descritas nos itens abaixo:

não comprove a escolaridade mínima exigida em cada etapa; ainda que comprovada a escolaridade mínima exigida, conste em seu comprovante de inscrição escolaridade que gere pontuação maior que a efetivamente comprovada na fase de avaliação dos títulos; se inscrito na lista de classificação de PNE, não apresente laudo médico ou apresente em desacordo com o estabelecido neste Edital ou que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente;

na data da abertura do contrato não apresente as mesmas condições físicas e mentais declaradas no atestado de saúde ocupacional.

5. DA AVALIAÇÃO MÉDICA

5.1 Os candidatos convocados serão submetidos, antes da nomeação, a Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.

5.2 A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.

5.3 A Prefeitura se responsabilizará pelos exames clínicos, sendo notificado individualmente cada candidato quanto a sua realização.

5.4 Exames complementares deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo a ser definido pelo Município de Tijucas do Sul.

5.5 A falta da apresentação dos exames mencionados no Item anterior caracterizará desistência do candidato.

Tijucas do Sul, 13 de agosto de 2026

JOSÉ ALTAIR MOREIRA

Prefeito

Publicado por:

Rafaela Padilha de Paula

Código Identificador:31B6AA71

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no artigo 76, da Lei Federal 14.133/2021, CONSIDERANDO que a ASSESSORIA JURÍDICA atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 75, incisos I a XVI da Lei 14.133/2021, da Lei das Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO nº. 07/2026. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida, conforme abaixo descrito:

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria previdenciária especializada para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul – TIJUCAS DO SUL PREV

Empresa: SULPREV CONSULTORIA E GESTÃO PREVIDENCIÁRIA

CNPJ: 11.370.403/0001-49

Valor: R\$ 45.179,41 (Quarenta e cinco mil, cento e setenta e nove reais e quarenta e um centavos).

Dotação Orçamentária: 30

Elemento de Despesa: 3.3.90.35 (Serviços de Consultoria)

Fonte: 100

Valor Total: R\$ 45.179,41 (Quarenta e cinco mil, cento e setenta e nove reais e quarenta e um centavos).

Justificativa anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 07/2026;

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 75 caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 12 de agosto de 2026.

CASSIANE DA SILVA OLIVEIRA

Diretora Presidente

Publicado por:

Eliza Cruz de Freitas

Código Identificador:E529EFE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 98 - ANO 2024

Nº CONTRATO	DO PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
Nº 98/2024	Concorrência Eletrônica Nº 04/2024	Prorrogação de prazo de vigência (25.09.2026).	LUIS CARLOS ALVES CONSTRUTORA ME CNPJ: 84.812.833/0001-47	28/07/2026.

Publicado por:

Tiago Vinicius da Silva Alves

Código Identificador:CF699CEA

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

**PODER EXECUTIVO
LEI Nº 695/2026**

Súmula: altera o número de vagas para os cargo de e monitor.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aumentar o número de vagas no quadro de servidores municipais para o cargo de monitor, em mais 05 (cinco) vagas, alterando o quadro de Anexo I, item 2, da Lei Municipal nº 347/2013, totalizando o número de 30 (trinta) vagas.

Art. 2º - Os recursos financeiros decorrente da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias específicas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor no dia de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tomazina, 12 de agosto de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:D425EBFA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 340/2026

O senhor **Cezar Bueno de Melo**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, o(a) Sr(a) **NILCE MERES DE JESUS GONÇALVES LIMA**, portador(a) do CPF de nº 035.XXX.XXX-24, para o Cargo de “**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**”, seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 002/2026, e existência de vaga a partir de 12 de agosto de 2026, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 01, classe A, do anexo II da Lei Municipal Nº 394/2015 de 05/11/2015, com lotação no Município de Tomazina.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 12 de agosto de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Gualiume
Código Identificador:E1532A7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO SUSPENSÃO NA MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 49/2026

O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico Nº 25/2026 referente ao Registro de preços para aquisição de marmitas para fornecimento eventual e parcelado à Prefeitura Municipal de Tomazina/PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e no Edital de Licitação, foi SUSPENSO para retificação do Edital. Em tempo, informa que o Pregão supracitado será realizado em data oportuna a ser publicada respeitando a Lei 14.133/2021.

Tomazina, 12 de agosto de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:96B330A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 32/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2026

CONTRATANTE: Município de Tomazina, Estado do Paraná, com sede à PC Tenente Joao Jose Ribeiro, Nº 99, EDIF, inscrito no CNPJ Nº 75.697.094/0001-07, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr.º **CEZAR BUENO DE MELO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 000.xxx.xxx-78 e do CPF nº 000.xxx.xxx-78, e

CONTRATADA: APEX MATERIAL DE CONSTRUCAO E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº 55.088.152/0001-80.

OBJETO: Construção de barracão industrial contendo, na estrutura principal: barracão e depósito de resíduos. No módulo administrativo: hall, administração, copa, instalação sanitária masculina para pessoas com deficiência (I.S. PcD masc.), instalação sanitária feminina para pessoas com deficiência (I.S. PcD fem.) e depósito de material de limpeza (DML).

VALOR: R\$ 1.466.300,00 (um milhão e quatrocentos e sessenta e seis mil e trezentos reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 210 (duzentos e dez) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 420 (quatrocentos e vinte) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de agosto de 2026.

FORO: Comarca de Tomazina, Estado do Paraná.

Tomazina-PR, 12 de agosto de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Andre Cipriano da Silva de Campos
Código Identificador:4465F86A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DISPENSA ELETRONICA SRP Nº 09/2025 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 54/2025

RETIFICAÇÃO DA RENOVAÇÃO DE SALDO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2025

Onde se lê: “Valor: R\$ 7.488,00 (sete mil quatrocentos e oitenta e oito reais).”

Leia-se: “Valor: R\$ **R\$ 7.384,00** (sete mil e trezentos e oitenta e quatro reais).”

Contratado: KOPAS PROJETOS E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 34.145.662/0001-71

Objeto: O objeto designa ao remanescente do registro de preço de serviços especializados de engenharia para a execução de ensaios tecnológicos, qual seja, do Lote 3: Ensaio de Viga Benkelman, oriundo da Dispensa Eletrônica nº 09/2025.

Valor: R\$ 7.488,00 (sete mil quatrocentos e oitenta e oito reais).

Vigência: 06/11/2026.

Tomazina, 12 de agosto de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Andre Cipriano da Silva de Campos
Código Identificador:956EA68B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA DISPENSA
ELETRONICA SRP Nº 09/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº
54/2025 EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2025

Contratado: B. VIANA VARASCHIN ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 34.696.199/0001-56

Objeto: Registro de preço de serviços especializados de engenharia para a execução de ensaios tecnológicos, dos seguintes itens: Ensaios de CBR (Índice de Suporte Califórnia); Levantamento Planialtimétrico Completo; Ensaio de Viga Benkelman; Ensaios de Sondagem SPT e Ensaios Laboratoriais de Controle de Qualidade de Pavimentação Asfáltica, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e neste Edital de Licitação.

Valor: R\$ 114.256,40 (cento e quatorze mil e duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos) com reajuste de 4,09% de acordo com INPC ao lote 2 e 4.

Vigência: 13/08/2026 a 13/08/2027.

Tomazina, 12 de agosto de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO

Prefeito

Publicado por:

Andre Cipriano da Silva de Campos

Código Identificador:3217BC05

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

DECRETO Nº7237/2026

DECRETO Nº7237/2026

Data 12.08.2026

Prorroga Licença Maternidade a Servidora Efetiva Municipal e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o contido no art. 63, § 1º da Lei Municipal 2626/2024 e considerando requerimento da interessada,

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado a Licença Maternidade por mais 60 (sessenta) dias, para servidora conforme abaixo descrita:

Matrícula	Nome	Cargo	Período da Licença
889-3/1 e 399-9/1	Daiara Aparecida Brand Guimarães	Professora	12/08/2026 a 10/10/2026

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 12 de agosto de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marlice Cristina Mariano

Código Identificador:28AEE095

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

DECRETO Nº 7238/2026

Data 12/08/2026

Revoga o Decreto 5255/2023, que concede gratificação de dedicação exclusiva a servidora efetiva municipal, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado em seu inteiro teor o Decreto nº 5255/2023, de 14/02/2023, que concedeu gratificação de dedicação exclusiva, a servidora efetiva, senhora **Débora Cristina Gandolfi Grahl**, portadora do CI/RG nº 10.288.002-1 SSP/PR e do CPF nº 079.744.259-62, matrícula funcional nº 322-0/1, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 12 de agosto de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karine Fernanda Skorupa

Código Identificador:124813AA

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

DECRETO Nº 7239/2026

DATA 12/08/2026

Retifica o art. 1º do Decreto Municipal nº 4.796/2022, publicado no "Diário Oficial" dos Municípios do Paraná, Edição nº 2462 de 23 de fevereiro de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e com base na Legislação Municipal.

DECRETA

Art. 1º Fica retificado o Art. 1º da declaração de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa, amigável ou judicial, pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, levada a efeito pelo Decreto Municipal nº 4.796/2022, publicado no "Diário Oficial" dos Municípios do Paraná, Edição nº 2462 de 23 de fevereiro de 2022, **área 08** de propriedade atribuída a **Marcelo Peliser**, matrícula do imóvel: **14.035**, que passa a ter a seguinte redação, respectivamente:

SRI 52226

Área: **52,50 m² - faixa de servidão de passagem - coletor de esgoto**

Proprietário: **Marcelo Peliser ou a quem de direito pertencer**

Município: **Três Barras do Paraná UF: Paraná**

Comarca: **Catanduvas**

Certidão de Registro: **matrícula nº 14.035 - 1º ofício**

Imóvel: **lote nº 11 da quadra nº 29**

Área Atingida: **52,50 m² Extensão: 35,00 m Largura: 1,50 m**

DESCRIÇÃO:

Inicia-se a descrição da faixa de servidão partindo do vértice E01, de coordenadas N: 7.186.869,808 m e E: 280.733,364 m; deste segue com azimute de 146°21'21" e distância de 35,00 m, até o vértice E02, de coordenadas N: 7.186.840,671 m e E: 280.752,755 m, perfazendo uma extensão total de 35,00 m, com uma largura de 1,50 m, e uma área de atingimento de 52,50 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51º WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. Curitiba, 29 de abril de 2026 Responsável Técnico Pedro Augusto Kruk Eng.º Civil – CREA-PR Nº 5184/D ART Nº 1720260960997 – PR.

Art. 2º As demais cláusulas permanecerão inalteradas.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 12 de agosto de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karine Fernanda Skorupa

Código Identificador:9806BC3A

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº. 236/2026

EDITAL Nº. 236/2026

12/08/2026

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Edital nº 001/2023 e o Decreto de Homologação nº 5541/2023,

TORNA PÚBLICO:

A convocação da candidata aprovado no **CONCURSO PÚBLICO** nº 001/2023, em seu respectivo cargo, conforme abaixo relacionada:

MÉDICO 40H

Classificação	Nome
21º	MARIA JULIA CANHASSI LOPES

Fica convocada a candidata aprovada acima descrita para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 05 (cinco) dias, após sua publicação, em horário de 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min horas, munida dos seguintes documentos (original e cópia autenticada): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Título de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde e Psicológico, Hemograma Completo, Glicemia de Jejum, Tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço, PIS/PASEP e Certidão de Antecedentes Criminais.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 12 de agosto de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marlice Cristina Mariano

Código Identificador:7FDC8729

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 181/2026

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA REALIZAÇÃO DE ENCONTROS DE FORMAÇÃO DO PROJETO CONVIVER A SER REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARTES

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ e **ODAIR MARQUES DOS SANTOS 823178010680 - CNPJ Nº 32.799.467/0001-30**

FUNDAMENTO Lei Nº 14.133/2021 e Termo de Inexigibilidade de Licitação Nº 18/2026

VALOR

R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais)

VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA

12/08/2026

Publicado por:

Carlos Sniezko

Código Identificador:A691DBAB

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO DE ACORDO DE PARCERIA PARA
ADMINISTRAR O SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA
NA COMUNIDADE DE LINHA SÃO PAULO

PARTE: Município de Três Barras do Paraná e Associação do Poço Artesiano da Linha São Paulo.

OBJETO: O Município fará a entrega do sistema de abastecimento d'água para a Associação do Poço Artesiano da Linha São Paulo, a qual fará a administração do sistema, dentro das determinações da Lei nº 505, de 27/09/2011.

VIGÊNCIA: Da assinatura do termo até completar 10(dez) anos.

FUNDAMENTO: Lei Municipal nº 3160/2026 de 11/08/2026

VALOR R\$: Sem valor

Três Barras do Paraná, 12 de agosto de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Karine Fernanda Skorupa

Código Identificador:983393BC

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e a **DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DA COMARCA DE CATANDUVAS/PR.**

OBJETO. Constitui objeto do presente Termo a Permissão de Uso, a título gratuito de:

I – 01 (um) televisor Semp Toshiba, 40", patrimônio nº 8560;

II – 01 (um) computador completo, com monitor, marca Sate, modelo 13625;

III – 02 (duas) cadeiras executivas de escritório, com regulagem de altura;

IV – 01 (um) aparelho de ar-condicionado marca Agravato, 12.000 BTUs, tecnologia inverter.

LEGALIDADE: Lei Municipal nº 3161/2026 de 11/08/2026.

VALOR: Sem valor algum

Três Barras do Paraná 12 de agosto de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karine Fernanda Skorupa

Código Identificador:AA820737

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 18/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2026**DESCRIÇÃO DO OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA REALIZAÇÃO DE ENCONTROS DE FORMAÇÃO DO PROJETO CONVIVER A SER REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 74, Inciso III, alínea “f” da Lei Nº 14.133/2021

CONTRATADA

ODAIR MARQUES DOS SANTOS 823178010680 - CNPJ Nº 32.799.467/0001-30

PREÇO

O valor da contratação totaliza R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 12 (Doze) meses.

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:F4D1823A

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 18/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2026

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 68.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Gerso Francisco Gusso, no uso de suas atribuições legais, considerando a instrução do Processo Administrativo nº 067/2026 e com fundamento no art. 72, inciso VIII, e no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICA** a contratação direta por meio da Inexigibilidade de Licitação nº 18/2026.

Acolhe, ainda, o Parecer Jurídico e a manifestação favorável da Agente de Contratação e da Equipe de Apoio quanto à contratação da empresa **ODAIR MARQUES DOS SANTOS 82317801068**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.799.467/0001-30, para a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA A REALIZAÇÃO DE ENCONTROS DE FORMAÇÃO DO PROJETO CONVIVER, DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pelo valor total de **R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais)**.

Determina-se a publicação deste ato, nos termos do parágrafo único do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, e o prosseguimento dos demais atos necessários à formalização da contratação.

Três Barras do Paraná/PR, 11 de agosto de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:A9967FB5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2026
REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2026
REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal e de sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio designados pela Portaria n.º 47/2025, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 14.133 de 1º de abril 2021 e Lei Complementar Nº 123/06 alterada pela Lei n.º 147/2014, Decreto n.º 036/2011, sob as seguintes condições:

OBJETO: Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de **Fraldas Geriátricas**, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.

PREÇO MÁXIMO: R\$ 99.371,00 (Noventa e nove mil, trezentos e setenta e um reais).

DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 28/08/2026 às 08h00min horas

DATA DA DISPUTA DE LANCES: 28/08/2026 Às 08h30min

O edital estará disponível a partir de 14/08/2026, no portal da transparência: www.tunasdoparana.pr.gov.br, Informações pelo e-mail: licitacao@tunasdoparana.pr.gov.br
Problemas com conexão e /ou dúvidas sobre o site www.licitacoes-e2.bb.com.br. 0800-7290500.

Tunas do Paraná, 12 de agosto de 2026.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:BC4A7471

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 14.133 de 1º de abril 2021, e Lei Complementar Nº 123/06 alterada pela Lei n.º 147/2014, Decreto n.º 036/2011, sob as seguintes condições:

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de **Empresa para Prestação de Serviços de Operador de Máquinas e Tratores (Horistas)**, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.

PREÇO MÁXIMO R\$ 284.600,00 (Duzentos e oitenta e quatro mil, seiscentos reais).

DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 28/08/2026 às 13h00min horas

DATA DA DISPUTA DE LANCES: 28/08/2026 Às 13h30min

O Edital e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 14/08/2026 no portal da transparência: www.tunasdoparana.pr.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@tunasdoparana.pr.gov.br

Problemas com conexão e /ou dúvidas sobre o site www.licitacoes-e2.bb.com.br. 0800-7290500.

Tunas do Paraná, 12 de agosto de 2026.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:DA511F50

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2026

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 14.133 de 1º de abril 2021, e Lei Complementar Nº 123/06 alterada pela Lei n.º 147/2014, sob as seguintes condições:

OBJETO: Aquisição de **BOLO DE POTE E REFRIGERANTE**, para as festividades de aniversário do Município, conforme o anexo I - Termo de referência.

PREÇO MÁXIMO: R\$ 53.130,00 (Cinquenta e três mil, cento e trinta reais).

DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 31/08/2026 às 08:00hs.

DATA DA DISPUTA DE LANCES: 31/08/2026 Às 08:30min.

O Edital e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 14/08/2026 no portal da transparência: www.tunasdoparana.pr.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@tunasdoparana.pr.gov.br

Problemas com conexão e /ou dúvidas sobre o site www.licitacoes-e2.bb.com.br. 0800-7290500.

Tunas do Paraná, 12 de agosto de 2026.

MARCO ANTONIO BALDÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nilson Antonio Dos Reis

Código Identificador:E5EF2860

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO QUARTO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2022**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO QUARTO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2022**

PARTES: MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, - CNPJ sob nº 68.703.834/0001-05, de outro lado, **LEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35.

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes de comum acordo, na forma convencionada na Cláusula Quarta do contrato original, decidem prorrogar o prazo de vigência por 12 (doze) meses, de 12/08/2026 à 12/08/2027, nos termos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - Considera-se como valor para a execução deste Termo a quantia anual de R\$ 13.102,12 (Treze mil cento e dois reais e treze centavos), que será pago em **Parcelas Semestrais** de R\$ 6.551,06 (Seis mil quinhentos e cinquenta e um reais e seis centavos). Tais valores serão reajustados anualmente de acordo com o IPCA (IBGE) ou, na impossibilidade de aplicá-lo, conforme o índice que vier oficialmente substituí-lo.

CLÁUSULA TERCEIRA - As demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas.

DATA: Tunas do Paraná/PR, 11 de agosto de 2026.

ASSINAM O TERMO: **MARCO ANTONIO BALDÃO PREFEITO**
E CARLITO MELLO DE LIZ - LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA

Publicado por:

Nilson Antonio Dos Reis

Código Identificador:6846A083

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2025**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO n.º 26/2025**

PARTES: MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ, CNPJ/MF nº 68.703.834.0001-05, e de outro lado à empresa **J.COSTA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-EPP**, CNPJ Nº 19.042.881/0001-31.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente ajuste a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato por mais 06 (seis) meses, contando da data de 13 de agosto de 2026 a 13 de fevereiro de 2027, referente a execução da Obra do Complexo de Assistência Social, conforme parecer da Secretaria demandante anexo ao processo.

CLÁUSULA SEGUNDA- Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, celebrado em 11 de agosto de 2025, e modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

Tunas do Paraná/PR, 10 de agosto de 2026.

ASSINAM O TERMO: **MARCO ANTÔNIO BALDÃO Prefeito Municipal – JOSIMAR COSTA**
J. COSTA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-EPP
CONTRATADA

Publicado por:

Nilson Antonio Dos Reis

Código Identificador:816FFCE6

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
VISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2026 – COM BASE
NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI Nº14.133/2021**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2026 – COM BASE
NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI Nº14.133/2021**

Categoria: Dispensa de Licitação

Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal nº 47 de 10 de fevereiro de 2023, o Município de Tunas do Paraná faz saber que está em andamento processo de contratação direta por dispensa de licitação, conforme segue:

OBJETO: Contratação de empresa especializada ou profissional habilitado para prestação de serviço técnico especializado destinado à realização da palestra magna, assessoramento dos grupos temáticos, coordenação da plenária final e elaboração do relatório técnico conclusivo da **13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Tunas do Paraná, com o tema: **“FORTALECENDO O SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (SGDCA) E A DEMOCRACIA PARTICIPATIVA”**.

Período de Apresentação de Propostas: das 08:00horas do dia 14/08/2026 até às 08:00horas do dia 19/08/2026.

Local para Inclusão das Propostas: Plataforma Banco do Brasil - www.licitacoes-e.com.br.

Valor: R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais).

Seguindo os ditames da Lei Federal nº 14.133/2021 o art. 75 inciso II da Lei n.º 14.133/21

Tunas do Paraná, 12 de agosto de 2026.

MARCO ANTONIO BALDÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nilson Antonio Dos Reis

Código Identificador:3AF13430

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 145/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2025**

Contrato Administrativo nº 145/2026 – Pregão Eletrônico Nº 87/2025– Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-016, Turvo (PR) – **Contratada: CRISTAL VIDROS E ACABAMENTOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 23.196.497/0001-60, com sede localizada na Av. 12 de maio, Nº 42, no Município de Turvo/Pr, CEP 85.150-000, neste ato representada por Leticia Cheremetta, portador da cédula de identidade Nº 11.014.234-0 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 081.836.499-80 – **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA, INCLUINDO MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E MATERIAL, PELA TABELA SINAPI – **Gestor e Fiscal:** O presente Contrato terá como Gestor pela Administração Municipal o Sra. Noeli Maria Bastos Seguro e como Fiscal, a Sra. Quézia Alves Marques - **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses contados do(a) 13/08/2026 a 12/08/2027 - **Valor global:** R\$ 285.204,99 (duzentos e noventa e cinco mil duzentos e quatro e noventa e nove centavos) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:

Ana Luiza Chamorra

Código Identificador:A73C684C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 587-2026**

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à servidora temporária **Ivonete Rodrigues de Cristo**, inscrita no CPF nº 098.585.199-66, ocupante do cargo de Auxiliar Educacional, lotada na Escola Municipal João Miguel Maia, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, licença-maternidade pelo período de 81 (oitenta e um) dias, compreendido entre 11 de agosto de 2026 e 30 de outubro de 2026, em razão do nascimento de seu filho, considerando sua contratação no cargo por meio do Contrato de Trabalho nº 173/2026.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 11 de agosto de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:DE514EF6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 588-2026**

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias regulares para a servidora comissionada **Kamilla Emanuele Roth**, Chefe da Divisão de Fiscalização, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento, no período de 17 de agosto de 2026 a 26 de agosto de 2026, referente ao período aquisitivo de 17 de julho de 2025 a 16 de julho de 2026.

Parágrafo Único - Fica mantido o direito de gozo de 20 (vinte) dias remanescentes de férias, relativo ao período aquisitivo mencionado no Art. 1º desta portaria, a ser usufruído pela servidora em momento oportuno.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 12 de agosto de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:236177F5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE
LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2026 PREGAO ELETRONICO
Nº 76/2026**

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE TURVO (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07, com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-016, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonio Marcos Seguro, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG Nº 50733521, SESP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 731.737.469-53, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 105, Centro, CEP 85.150-043, Turvo/PR. A presente Ata de Registro de Preço terá como gestor pela Administração Municipal o Sr. Sebastião Almir Barbosa, e como Fiscal o Sr. Marcos Antonio Chmilouski.

DETENTORA DA ATA: PAVIMENTACOES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 03.030.002/0001-11, com sede localizada na Rodovia PR 170, Nº s/n, no Município de Guarapuava/PR, CEP 85.099.899, neste ato representada por Anderson Schmitt, portador da cédula de identidade Nº 3.892.265-3 (SSP- PR) e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 613.749.119-68,

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE BRITA GRADUADA E PEDRA RACHÃO, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, autuado na forma do Processo Administrativo nº 3.642/2026 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 76/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE 01					
Item	Descrição do produto/serviço	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	Brita Graduada' Composta de Pedra Britada n. 0 ou pedrisco (4,8 a 9,5 mm), n. 1 (9,5 a 19 mm) e n. 2 (19 mm a 38 mm)	M³	2.500,00	156,90	392.250,00
Valor total do lote: 392.250,00					

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 76/2026

VIGÊNCIA: 11/08/2026 a 10/08/2027

FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:

Priscila Martinelli

Código Identificador:EAF2A927

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO PORTARIA 586-2026**

A publicação veiculada em 11 de agosto de 2026, na edição nº 3592, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, responsável em dar publicidade a Portaria Municipal Nº 586/2026, apresenta erro material de digitação em que pese o Art. 1º da referida portaria deveria ter a redação que abaixo será corretamente reproduzida e, portanto, deve ter seus efeitos considerados:

PORTARIA Nº 586/2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 09/2026, que dispõe sobre a transposição do regime jurídico celetista para o regime estatutário dos empregos públicos remanescentes de Auxiliar de Odontologia, o enquadramento em cargos efetivos de Auxiliar de Saúde Bucal e a vinculação ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Turvo;

CONSIDERANDO que os atuais empregados públicos concursados ocupantes do emprego de Auxiliar de Odontologia foram transpostos para o regime jurídico estatutário previsto na Lei Complementar Municipal nº 03/2023;

CONSIDERANDO que os servidores abrangidos pela referida Lei devem ser enquadrados nos cargos efetivos de Auxiliar de Saúde Bucal, observada a disponibilidade de vagas e assegurada a irredutibilidade remuneratória;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam enquadradas no cargo efetivo de Auxiliar de Saúde Bucal, integrante do quadro permanente de servidores do Município de Turvo, as servidoras abaixo relacionadas, anteriormente ocupantes do emprego público de Auxiliar de Odontologia, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo de Origem	Cargo Destino	de	Classe	Nível

7621	Marlene Krik	Auxiliar Odontologia	de	Auxiliar de Saúde Bucal	B	10
7631	Simone Sochodoliak Marcondes	Auxiliar Odontologia	de	Auxiliar de Saúde Bucal	B	10
7641	Adriane Maria Portela de Meira	Auxiliar Odontologia	de	Auxiliar de Saúde Bucal	B	10

Art. 2º O enquadramento previsto nesta Portaria decorre da transposição do regime jurídico celetista para o regime estatutário promovida pela Lei Complementar Municipal nº 09/2026, não configurando novo provimento, nova investidura ou contratação originária.

Art. 3º As servidoras enquadradas passam a ser regidas pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Turvo, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 03/2023.

Art. 4º As servidoras relacionadas no artigo 1º passam a ser seguradas obrigatórias do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Turvo – RPPS, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 06/2023 e da Lei Complementar Municipal nº 09/2026.

Art. 5º Fica assegurado o aproveitamento integral do tempo de serviço prestado ao Município de Turvo sob o regime celetista para todos os fins administrativos e funcionais previstos em lei, especialmente para progressão funcional, promoção na carreira, adicionais por tempo de serviço, férias, licenças e demais vantagens legais.

Art. 6º Permanecem preservados os assentamentos funcionais, registros administrativos e histórico funcional das servidoras abrangidas por esta Portaria, inclusive para fins de comprovação de tempo de serviço e procedimentos previdenciários futuros.

Art. 7º Os efeitos funcionais, financeiros e previdenciários decorrentes do presente enquadramento passam a vigorar a partir de 03 de agosto de 2026.

Art. 8º O Departamento de Recursos Humanos adotará as providências necessárias para atualização dos registros funcionais, previdenciários, financeiros, cadastrais e dos sistemas de gestão de pessoal decorrentes da aplicação desta Portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos conforme disposto no artigo 7º.

Art. 10º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 10 de agosto de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:95A09539

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2026

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-016, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. nº 4.933/2026 (1Doc), **ADJUDICA e HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 87/2026, do tipo menor preço, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para fornecimento de 01 (um) veículo novo (0 km), tipo van, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos provenientes da Resolução SESA nº 1982/2025, em favor da empresa **CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS (CNPJ Nº 35.741.144/0001-83)** pelo valor de R\$ 247.000,00 (duzentos e quarenta e sete mil reais).

Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela pregoeira do Município de Turvo (PR) (Decreto nº 79/2026).

Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 12 de agosto de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Priscila Martinelli

Código Identificador:16CE006B

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026 – FMS

AVISO DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026 – FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2026/06/609

PARA AMPLA CONCORRÊNCIA COM ITEM/LOTE EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).

O **MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica, através de PREGÃO ELETRÔNICO PARA O REGISTRO DE PREÇO cujo objeto é a aquisição de Fórmulas Infantis, Dietas Enterais e Suplementos Alimentares, por 12 (doze) meses para atender os pacientes Sistema Único de Saúde do município de Umuarama que necessitam terapia nutricional via oral ou enteral, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 27/08/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 27/08/2026

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 27/08/2026.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R\$ 3.964.322,98 (três milhões, novecentos e sessenta e quatro mil, trezentos e vinte e dois reais e noventa e oito centavos)

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA:
<https://www.bll.org.br>.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 E/OU no Portal Nacional de Compras (<http://www.bll.org.br>).

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-Pr, E/OU por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129.

Umuarama/Pr, 11 de agosto de 2026.

LISBETH PITITTO SCANAVACA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gabriela Viana Cardozo

Código Identificador:A84E963E**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026 – FMS****AVISO DE PREGÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026 – FMS****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2026/06/616
ORÇAMENTO SIGILOSO****PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**

O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos necessários ao abastecimento da rede pública municipal de saúde, contemplando itens novos, bem como itens desertos e/ou fracassados no Pregão Eletrônico nº 008/2026, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 28/08/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 28/08/2026

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 28/08/2026.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA:
<https://www.bll.org.br>.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 E/OU no Portal Nacional de Compras (<http://www.bll.org.br>).

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-Pr, E/OU por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129.

Umuarama/Pr, 11 de agosto de 2026.

LISBETH PITITTO SCANAVACA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gabriela Viana Cardozo

Código Identificador:2184C82D**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ACESF****RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ACESF****ATA DE COMPRA Nº 001/2026 - ACESF - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2026 - PMU**

Órgão Gerenciador: ACESF – ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS.

Detentora: BATERIAS UMUARAMA LTDA.

Objeto: registro de preços para a aquisição parcelada de baterias diversas a serem utilizadas na manutenção corretiva dos veículos da frota do Município de Umuarama, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários.

Vigência: 21/07/2026 a 21/07/2027.

Valor: R\$ 4.470,80 (quatro mil, quatrocentos e setenta reais e oitenta centavos)

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2026/03/147 e no Pregão Eletrônico nº 037/2026 - PMU, homologado pela Portaria nº 926/2026, em 09 de julho de 2026, publicado no “Diário Oficial dos Municípios do Paraná”, em 13 de julho de 2026, edição nº. 3571, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016 e do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.

ATA DE COMPRA Nº 002/2026 - ACESF - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2026 - PMU

Órgão Gerenciador: ACESF – ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS.

Detentora: POSTO DE MOLAS SÃO PAULO LTDA.

Objeto: registro de preços para a aquisição parcelada de baterias diversas a serem utilizadas na manutenção corretiva dos veículos da frota do Município de Umuarama, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários.

Vigência: 21/07/2026 a 21/07/2027.

Valor: R\$ 2.149,50 (dois mil, cento e quarenta e nove reais e cinquenta centavos)

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2026/03/147 e no Pregão Eletrônico nº 037/2026 - PMU, homologado pela Portaria nº 926/2026, em 09 de julho de 2026, publicado no “Diário Oficial dos Municípios do Paraná”, em 13 de julho de 2026, edição nº. 3571, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016 e do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.

Umuarama, 12 de agosto de 2026.

CLEBER BOMFIM

Secretário de Administração

Publicado por:

Jefferson Matheus Paiva Santaneli

Código Identificador:A9EA8E51**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - FMS****RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - FMS****ATA DE COMPRA Nº 001/2026 - FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2026 - PMU**

Órgão Gerenciador: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Detentora: BATERIAS UMUARAMA LTDA.

Objeto: registro de preços para a aquisição parcelada de baterias diversas a serem utilizadas na manutenção corretiva dos veículos da frota do Município de Umuarama, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários.

Vigência: 21/07/2026 a 21/07/2027.

Valor: R\$ 8.045,80 (oito mil, quarenta e cinco reais e oitenta centavos)

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2026/03/147 e no Pregão Eletrônico nº 037/2026 - PMU, homologado pela Portaria nº 926/2026, em 09 de julho de 2026, publicado no “Diário Oficial dos Municípios do Paraná”, em 13 de julho de 2026, edição nº. 3571, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei

Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016 e do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.

ATA DE COMPRA Nº 002/2026 - FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2026 - PMU

Órgão Gerenciador: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Detentora: POSTO DE MOLAS SÃO PAULO LTDA.

Objeto: registro de preços para a aquisição parcelada de baterias diversas a serem utilizadas na manutenção corretiva dos veículos da frota do Município de Umuarama, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários.

Vigência: 21/07/2026 a 21/07/2027.

Valor: R\$ 7.648,00 (sete mil e seiscentos e quarenta e oito reais)

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2026/03/147 e no Pregão Eletrônico nº 037/2026 - PMU, homologado pela Portaria nº 926/2026, em 09 de julho de 2026, publicado no “Diário Oficial dos Municípios do Paraná”, em 13 de julho de 2026, edição nº. 3571, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016 e do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.

Umuarama, 12 de agosto de 2026.

CLEBER BOMFIM

Secretário de Administração

Publicado por:

Jefferson Matheus Paiva Santaneli

Código Identificador:ED11B4B3

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PMU**

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE COMPRA Nº 001/2026 - PMU - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2026 - PMU

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE UMUARAMA.

Detentora: BATERIAS UMUARAMA LTDA.

Objeto: registro de preços para a aquisição parcelada de baterias diversas a serem utilizadas na manutenção corretiva dos veículos da frota do Município de Umuarama, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários.

Vigência: 21/07/2026 a 21/07/2027.

Valor: R\$ 51.989,60 (cinquenta e um mil, novecentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos)

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2026/03/147 e no Pregão Eletrônico nº 037/2026 - PMU, homologado pela Portaria nº 926/2026, em 09 de julho de 2026, publicado no “Diário Oficial dos Municípios do Paraná”, em 13 de julho de 2026, edição nº. 3571, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016 e do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.

ATA DE COMPRA Nº 002/2026 - PMU - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2026 - PMU

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE UMUARAMA.

Detentora: POSTO DE MOLAS SÃO PAULO LTDA.

Objeto: registro de preços para a aquisição parcelada de baterias diversas a serem utilizadas na manutenção corretiva dos veículos da frota do Município de Umuarama, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários.

Vigência: 21/07/2026 a 21/07/2027.

Valor: R\$ 24.683,10 (vinte e quatro mil, seiscentos e oitenta e três reais e dez centavos)

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2026/03/147 e no Pregão Eletrônico nº 037/2026 - PMU, homologado pela Portaria nº 926/2026, em 09 de julho de 2026, publicado no “Diário Oficial dos Municípios do Paraná”, em 13 de julho de 2026, edição nº. 3571, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016 e do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.

Umuarama, 12 de agosto de 2026.

CLEBER BOMFIM

Secretário de Administração

Publicado por:

Jefferson Matheus Paiva Santaneli

Código Identificador:B831776B

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DE CONTRATOS - FMS**

RESUMO DE CONTRATOS - FMS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 266/2026

Contratante: Fundo Municipal de Saúde.

Contratado: M L CAVAZANI SERVICOS DE ENFERMAGEM

Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de enfermeiro ao Município de Umuarama, atendendo na Secretaria Municipal de Saúde e nas Unidades Básicas de Saúde urbanas e distritais que atuam como porta de entrada do Sistema Único de Saúde do Município de Umuarama-PR., conforme **Edital de Chamamento Público nº 014/2024 – Credenciamento de Serviços de Saúde.**

Valor: R\$ 124.791,12 (cento e vinte e quatro mil e setecentos e noventa e um reais e doze centavos)

Vigência: 03/08/2026 a 03/08/2027.

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2026/07/642, no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 175/2026, autorizado em 31 de julho de 2026, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 03 de agosto de 2026, edição nº 3.586, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com alterações posteriores, pela Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, pela Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017 e pelo Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações pertinentes, aplicando-se, caso necessário, os princípios de direito público, suplementados pelo direito privado.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 274/2026

Contratante: Fundo Municipal de Saúde.

Contratado: YARA ELENITE POLTRONIERI

Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa física para a prestação de serviços de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, a serem prestados nas Unidades de Saúde, 40hs semanais aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Saúde de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº 004/2024 – Credenciamento de Serviços de Saúde.

Valor: R\$ 19.692,00 (dezenove mil seiscentos e noventa e dois reais)

Vigência: 10/08/2026 a 10/02/2027.

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2026/07/689, no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 182/2026, autorizado em 06 de agosto de 2026, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 10 de agosto, edição nº 3.591, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 275/2026**Contratante: Fundo Municipal de Saúde.****Contratado: SIRLENE RIBEIRO DA SILVA GOMES****Objeto:** O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa física para a prestação de serviços de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, a serem prestados nas Unidades de Saúde, 40hs semanais aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Saúde de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº 004/2024 – Credenciamento de Serviços de Saúde.**Valor: R\$ 19.692,00 (dezenove mil seiscentos e noventa e dois reais)****Vigência:** 10/08/2026 a 10/02/2027.**Fundamentação:** O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2026/07/716, no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 183/2026, autorizado em 06 de agosto de 2026, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 10 de agosto, edição nº 3.591, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 273/2026****Contratante: Fundo Municipal de Saúde.****Contratado: MARCIA APARECIDA MORAIS****Objeto:** O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa física para a prestação de serviços de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, a serem prestados nas Unidades de Saúde, 40hs semanais aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Saúde de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº 004/2024 – Credenciamento de Serviços de Saúde.**Valor: R\$ 19.692,00 (dezenove mil seiscentos e noventa e dois reais)****Vigência:** 10/08/2026 a 10/02/2027.**Fundamentação:** O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2026/07/688, no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 181/2026, autorizado em 06 de agosto de 2026, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 10 de agosto, edição nº 3.591, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

Umuarama, 12 de agosto de 2026.

CLEBER BOMFIM

Secretário de Administração

Publicado por:

José Antonio do Nascimento Júnior

Código Identificador:4BB7BCA6**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DE RESCISÃO - FMS****RESUMO DE RESCISÃO - FMS****REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 050/2022, CELEBRADO ENTRE A MD SOLUÇÕES EM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA – PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

contratação de empresa para a prestação de serviços de médicos na área de clínico geral aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS,

do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº 006/2021 – Credenciamento de médicos que atuem na área clínica, sendo que os atendimentos serão realizados em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, e todo material, insumos e recursos humanos necessários a sua realização serão de responsabilidade da contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RAZÕES:O presente termo de rescisão amigável operar-se-á na forma da lei, e se justifica a pedido da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama, a partir da data de sua assinatura.**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

A presente rescisão contratual é formalizada de modo amigável, nos termos do art. 79, Inciso II, da Lei de Licitações (8.666/93).

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

As partes dão entre si quitação mútua relativamente à contratação havida, declarando inexistirem quaisquer pendências decorrentes do Contrato Original, tampouco ter ocorrido o descumprimento das Cláusulas que o integram.

Parágrafo Primeiro: As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, em todas as esferas de direito. Ainda, concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas, inclusive de ordem financeira.**Parágrafo Segundo:** A presente rescisão não acarretará prejuízos ao ente público.**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:**

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Termo de Rescisão, é competente o Foro da Comarca de Umuarama – PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Data: 13/07/2026

Umuarama, 12 de agosto de 2026

CLEBER BOMFIM

Secretário de Administração

Publicado por:

José Antonio do Nascimento Júnior

Código Identificador:86BF9170**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DE TERMO ADITIVO - FMS****RESUMO DE TERMO ADITIVO - FMS****TERMO ADITIVO 001 A ATA DE COMPRA Nº 007/2025 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO****Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Umuarama.****Contratado: J MARTINS COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA****Cláusula Primeira:** Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 25 de junho de 2027.**Cláusula Segunda:** Fica mantido o valor total da ata de até R\$ 1.499,00 (um mil quatrocentos e noventa e nove reais), perfazendo o valor do presente contrato em até R\$ 1.499,00 (um mil quatrocentos e noventa e nove reais)**Cláusula Terceira:** Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:

70.001.10.122.0002.2.159. – ED: 3.3.90.30.00.00 D:29 F:001

70.001.10.122.0002.2.159. – ED: 3.3.90.30.00.00 D:30 F:303

Cláusula Quarta: Onde se lê: Os bens objeto da presente contratação são caracterizados como comuns e não possuem fornecimento de natureza continua, nos termos do art. 6º, inciso XIII e XV, respectivamente da Lei Federal nº14.133/2021.**Passa-se a ler:** Os bens objeto da presente contratação são caracterizados como comuns e possuem fornecimento de natureza continua, nos termos do art. 6º, inciso XIII e XV, respectivamente da Lei Federal nº14.133/2021.**Cláusula Quinta:** As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.**Data:** 24/06/2026**TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO Nº 058/2026****Contratante: Fundo Municipal de Saúde****Contratado: OSMARINA RAMOS****Cláusula Primeira:** Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 26 de fevereiro de 2027.

Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal do contrato para R\$ 5.825,00 (cinco mil oitocentos e vinte e cinco reais), perfazendo o valor deste termo em até R\$ 34.950,00 (trinta e quatro mil novecentos e cinquenta reais).

Cláusula Terceira: Altera-se a fiscal para **RAFAELLA GUEDES DE LIVIO NAVES**, inscrita no CPF sob nº ***.105.159-**.

Cláusula Quarta: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:

70.001.10.302.0025.2.277. – ED:3.3.90.36.00.00 – D:206 – F:303 – 15%

70.001.10.302.0025.2.277. – ED:3.3.90.36.00.00 – D:337 – F:001 – Livres

Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

Data: 03/08/2026

TERMO ADITIVO 001 A ATA DE COMPRA Nº 008/2025

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Contratado: KRJ SUPRIMENTOS LTDA

Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 25 de junho de 2027.

Cláusula Segunda: Fica mantido o valor total da ata de até R\$ 21.950,00 (vinte e um mil novecentos e cinquenta reais), perfazendo o valor do presente contrato em até R\$ 21.950,00 (vinte e um mil novecentos e cinquenta reais)

Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:

70.001.10.122.0002.2.159. – ED: 3.3.90.30.00.00 D:29 F:001

70.001.10.122.0002.2.159. – ED: 3.3.90.30.00.00 D:30 F:303

Cláusula Quarta: Onde se lê: Os bens objeto da presente contratação são caracterizados como comuns e não possuem fornecimento de natureza contínua, nos termos do art. 6º, inciso XIII e XV, respectivamente da Lei Federal nº14.133/2021.

Passa-se a ler: Os bens objeto da presente contratação são caracterizados como comuns e possuem fornecimento de natureza contínua, nos termos do art. 6º, inciso XIII e XV, respectivamente da Lei Federal nº14.133/2021.

Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

Data: 24/06/2026

Umuarama, 12 de agosto de 2026.

CLEBER BOMFIM

Secretário de Administração

Publicado por:

José Antonio do Nascimento Júnior

Código Identificador:C6F8DFBD

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RESUMO DE TERMO ADITIVO - FMS

RESUMO DE TERMO ADITIVO - FMS

TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO Nº 338/2024

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Contratado: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE SAÚDE DO NOROESTE DO PARANÁ - NOROSPAR

Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato de 09 de agosto de 2026 para até 09 de agosto de 2027.

Cláusula Segunda: Fica reduzido o valor anual em 57,87% (cinquenta e sete virgula oitenta e sete) passando de até R\$ 2.384.400,00 (dois milhões trezentos e oitenta e quatro mil e quatrocentos reais) para até R\$ 1.380.000,00 (um milhão e trezentos e oitenta mil reais), perfazendo o valor total deste termo em até R\$ 1.380.000,00 (um milhão e trezentos e oitenta mil reais).

Cláusula Terceira: Ficam incluídas as alíneas b.1, b.2 e b.3 abaixo ao Inciso V da CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

b.1) O pedido de extinção consensual do contrato, por iniciativa da CONTRATADA deverá ser formalizado por escrito, devidamente fundamentado, e dirigido ao CONTRATANTE, observado o período de antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da data pretendida para o encerramento da execução contratual, durante o qual a CONTRATADA permanecerá obrigada a manter a execução

integral, contínua e ininterrupta dos serviços, nas mesmas condições pactuadas.

b.2) A extinção consensual do contrato, por iniciativa da CONTRATADA, dependerá de autorização expressa e fundamentada da autoridade competente e será formalizada mediante termo de extinção consensual do contrato, após a apuração final dos serviços prestados, das obrigações pendentes e dos valores eventualmente devidos pelas partes.

b.3) A interrupção total ou parcial da prestação dos serviços durante o período de antecedência previsto no item b.1, caracterizará infração administrativa, devendo a conduta ser apurada em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para se for o caso, aplicação das sanções previstas neste contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas e civis cabíveis.

Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:

70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00. - D:183 - F:1 – Livres

70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00. - D:184 - F:303 - 15%

70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00. - D:185 - F:494 - Rec. Federal

70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00. - D:187 – F:60218 – Federal

70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00. - D:188 - F:70014 - Rec. Estadual

70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00. - D:313 - F:370014 - Rec. Estadual

70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00. - D:316 - F:360218 - Rec. Federal

Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

Data: 07/08/2026

Umuarama, 12 de agosto de 2026.

CLEBER BOMFIM

Secretário de Administração

Publicado por:

José Antonio do Nascimento Júnior

Código Identificador:FA36B357

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, SAÚDE, PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 033/2026 – SMMA

PARTES: Município de Umuarama, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saúde, Proteção e Bem-Estar Animal, e Associação das Senhoras de Rotarianos de Umuarama.

OBJETO: Implantação e operacionalização de 01 (uma) Estação de Energia Solar Fotovoltaica conectada à rede elétrica, em imóvel da entidade, compreendendo projeto técnico, aquisição, instalação, testes, conexão, homologação e entrada em operação, destinada à geração de créditos de energia para compensação do consumo das entidades sociais indicadas no Plano de Trabalho.

VALOR TOTAL: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), repassados em parcela única.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura do Termo de Colaboração.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, Decreto Municipal nº 108/2017, Lei Municipal nº 4.929/2025, Decreto Municipal nº 094/2026 e justificativa de inexigibilidade de chamamento público.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Emenda impositiva municipal, natureza de despesa 4.4.50.42.00.00 – Auxílios, fonte 1000, destinada à Associação das Senhoras de Rotarianos de Umuarama.

CONTRAPARTIDA DA OSC: Disponibilização do terreno, administração, monitoramento, conservação e manutenção preventiva da Estação de Energia Solar Fotovoltaica, sem ônus adicional ao Município.

Umuarama/PR, 10 de agosto de 2026.

SIGNATÁRIOS

Pelo Município:**NELSON BIGESCHI JUNIOR**

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Saúde, Proteção e Bem-Estar Animal
Portaria nº 577/2026

Pela Entidade:**RONISE ROSSONI DOS REIS**

Presidente da Associação das Senhoras de Rotarianos de Umuarama

Publicado por:

Denise Fernanda Basso da Silva

Código Identificador:52074A86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº 621-2026

DIRETORIA DE COMPRAS E ALMOXARIFADO - DCA**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA****PROCESSO Nº 621-2026**

O Município de Umuarama-Pr, em conformidade com o art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 303/2025 torna público que a administração pretende realizar a dispensa de licitação para contratação de empresa para aquisição de:

ITEM 1- 02 (Duas) Unidades de Discos Rígidos internos Seagate IronWolf 12TB, modelo ST12000VN0008.

Objeto entregue sem custo adicional na Prefeitura Municipal de Umuarama-Pr, no DTI Diretoria de Tecnologia e Informação, situado na Av: Rio Branco, nº 3717 -Cep: 87.501-130 - Umuarama-Pr.

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. As propostas deverão ser encaminhadas até às 23:59h do dia 18 de Agosto de 2026, no email: compradireta@umuarama.pr.gov.br e no ASSUNTO DISPOR O NÚMERO DO PROCESSO ACIMA. Devem ser enviadas juntamente com a proposta todos os documentos de habilitação: Comprovante de Inscrição de Situação Cadastral e quadro societário. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual. Certidão Negativa de Débitos Municipais. Certidão negativa de débitos trabalhistas. Declaração de Responsabilidade Unificada. Certificado de Regularidade do FGTS- CRF.

Umuarama-Pr, 12 de agosto de 2026.

VÂNIO CESAR PRESSINATTE

Diretor de Compras e Almoxarifado

Publicado por:

Denise Fernanda Basso da Silva

Código Identificador:68E0390D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2709 / 2026
SEQUENCIA: 10

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel. **Quadra: 0024, Lote: 0011 - PARQUE FIRENZE - N.º: S/Nº - 0**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixo ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ACLB NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA CPF/CNPJ: 32708616000108

CADASTRO: 4531700 QUADRA: 0024 LOTE: 0011

ENDEREÇO: RUA RAINER MARIA SCHUBERT, S/Nº CEP: 87500000

BAIRRO: PARQUE FIRENZE COMPLEMENTO: 0

Publicado por:

Denise Fernanda Basso da Silva

Código Identificador:F77AEBFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2709 / 2026
SEQUENCIA: 11

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel. **Quadra: 0024, Lote: 0012 - PARQUE FIRENZE - N.º: S/Nº - 0**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixo ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de

limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ACLB NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA CPF/CNPJ: 32708616000108
CADASTRO: 4531800 QUADRA: 0024 LOTE: 0012
ENDEREÇO: RUA RAINER MARIA SCHUBERT, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE FIRENZE COMPLEMENTO: 0

Publicado por:
 Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador: 18688123

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTIFICAÇÕES PRELIMINAR SEC/FAZ

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2740 / 2026 SEQUENCIA: 3

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel. **Quadra: 0003, Lote: 0004 - PARQUE DOM PEDRO II - N.º: 3414 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixo ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

JOSE BARBOSA CPF/CNPJ: 28099923987
CADASTRO: 2854400 QUADRA: 0003 LOTE: 0004
ENDEREÇO: RUA PROFETA JOEL, 3414 CEP: 87508046
BAIRRO: PARQUE DOM PEDRO II COMPLEMENTO:

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2740 / 2026 SEQUENCIA: 6

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel. **Quadra: 0001, Lote: 006A - JARDIM MODELO - N.º: S/Nº - 0**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixo ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2740 / 2026 SEQUENCIA: 15

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel. **Quadra: 0016, Lote: 015A - PARQUE RESIDENCIAL VIENA II - N.º: S/Nº - LOTE Nº 15A, DA SUB. DO LOTE Nº 15.**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixo ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

DIEGO ARMANDO ALONZO RECALDE CPF/CNPJ: 00275065928
CADASTRO: 5533310 QUADRA: 0016 LOTE: 015A
ENDEREÇO: RUA VICTORIO FANECO, S/Nº CEP: 87507670
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL VIENA II
COMPLEMENTO: LOTE Nº 15A, DA SUB. DO LOTE Nº 15.

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2740 / 2026 SEQUENCIA: 21

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel. **Quadra: 0004, Lote: 016B - PARQUE ILHA DA MADEIRA - N.º: S/Nº - Nº 16-B, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 15/16/19/20, DA ALTERAÇÃO DOS LOTES NºS 15,16,19 E 20.**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixo ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

JOSIELE RIBEIRO DE ANDRADE LOPES CPF/CNPJ: 05865250922

CADASTRO: 6662150 QUADRA: 0004 LOTE: 016B

ENDEREÇO: RUA MANOEL MARQUES DE MENDONÇA, S/Nº CEP: 87510789

BAIRRO: PARQUE ILHA DA MADEIRA COMPLEMENTO: Nº 16-B, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 15/16/19/20, DA ALTERAÇÃO DOS LOTES NºS 15,16,19 E 20

COMPLEMENTO: Nº 16-B, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 15/16/19/20, DA ALTERAÇÃO DOS LOTES NºS 15,16,19 E 20

Publicado por:

Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:34DFE460

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTIFICAÇÕES PRELIMINAR SEC/FAZ

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2723 / 2026 SEQUENCIA: 31

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel. **Quadra: 0003, Lote: 001D - JARDIM TOPAZIO - N.º: 4128 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixo ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

VITOR HUGO FERRO RAFAEL CPF/CNPJ: 08203955959

CADASTRO: 3990220 QUADRA: 0003 LOTE: 001D

ENDEREÇO: RUA TROPICAL, 4128 CEP: 87508117

BAIRRO: JARDIM TOPAZIO COMPLEMENTO:

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2723 / 2026 SEQUENCIA: 55

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel. **Quadra: 0011, Lote: 016A - PARQUE RESIDENCIAL TOKIO - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixo ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ANGELA DA SILVA SANTOS CPF/CNPJ: 93829183968

CADASTRO: 4659500 QUADRA: 0011 LOTE: 016A

ENDEREÇO: RUA ROBERTO TATSUO UMEMURA, S/Nº CEP: 87511101

BAIRRO: PARQUE

RESIDENCIAL

TOKIO COMPLEMENTO:

Publicado por:

Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:5A243535

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2026

CONTRATANTE: Câmara Municipal de União da Vitória - PR – CNPJ: 75.689.380/0001-12

CONTRATADA: MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME – CNPJ: 26.716.048/0001-94

ORIGEM: Processo Administrativo nº 03/2026 – Pregão Eletrônico nº 02/2026.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte para o fornecimento de 14 (quatorze) cadeiras de escritório tipo Presidente, sendo 13 (treze) destinadas à substituição das cadeiras do Plenário e 01 (uma) destinada à substituição da cadeira do Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de União da Vitória – PR, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência do edital.

VALOR GLOBAL: R\$ 9.380,00 (nove mil trezentos e oitenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material permanente. 4.4.90.52.42.00.00.00 – Complemento de elemento

DATA DE ASSINATURA: 12/08/2026

FORO: Comarca de União da Vitória/PR.

União da Vitória, 12 de agosto de 2026

ASSINANTE: Cordovan Frederico de Melo Neto – Presidente Interino da Mesa Diretora.

Publicado por:
 Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:1029128A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 08/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 65/2025

O Prefeito Municipal de União da Vitória – PR, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 71, inciso IV, c/c o art. 90, § 4º, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o julgamento, a negociação e a instrução técnica constantes do Processo Administrativo nº 65/2025, resolve **HOMOLOGAR**, para que produza os devidos efeitos legais, o resultado da Concorrência Eletrônica nº 08/2025. O certame tem por objeto a *Contratação de empresa especializada para pavimentação asfáltica em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) na Rua Maria Lúcia Golanowski, em uma área de 759,79 m², abrangendo serviços de preparação do terreno, drenagem, terraplenagem, construção de base e sub-base, aplicação de asfalto, instalação de meio-fio, urbanização e sinalização viária, com recursos oriundos do Contrato de Repasse nº 924998/2021/MDR/CAIXA e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.* Fica homologado o resultado e adjudicado o objeto em favor da licitante remanescente, a empresa **PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.412.276/0001-93, convocada nos termos do art. 90, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, pelo valor global de R\$ 275.453,48 (duzentos e setenta e

cinco mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos).

União da Vitória/PR, 12 de agosto de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR
 Prefeito

Publicado por:
 Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:3ED5C82F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 419/2026

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ INTERSETORIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A PRIMEIRA INFÂNCIA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o **REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ INTERSETORIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A PRIMEIRA INFÂNCIA DESTE MUNICÍPIO**, nos termos do **ANEXO ÚNICO**, que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

União da Vitória, 10 de agosto de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO
REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ INTERSETORIAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA- PARANÁ

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Regimento Interno disciplina a organização e o funcionamento do Comitê Intersetorial da Primeira Infância do Município de União da Vitória, instituído pelo Decreto nº 159, 02 de abril de 2026.

Parágrafo único. Para os efeitos deste Regimento, considera-se primeira infância o período que abrange os primeiros 6 (seis) anos completos ou 72 (setenta e dois) meses de vida da criança, conforme estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016, em consonância com a Lei Nº 5259, de 10 de dezembro de 2025, que instituiu o Plano Municipal pela Primeira Infância para dez anos (2025 – 2035).

CAPÍTULO II
DA FINALIDADE E DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 2º O Comitê Intersetorial da Primeira Infância tem como finalidade assegurar a articulação intersetorial das políticas públicas destinadas à proteção e promoção dos direitos da criança na primeira infância, bem como coordenar a elaboração, implementação, monitoramento e avaliação do Plano Municipal pela Primeira Infância.

Art. 3º São atribuições do Comitê Intersetorial:
 Coordenar a elaboração, implementação, monitoramento e avaliação do Plano Municipal pela Primeira Infância;
 Promover a articulação entre diferentes secretarias, órgãos e entidades;
 Convocar e coordenar debates, eventos sociais, audiências públicas e seminários;

Elaborar e aprovar seu Regimento Interno;

Acompanhar a implementação das deliberações;
Monitorar indicadores municipais;
Acompanhar a tramitação de projetos legislativos;
Emitir pareceres técnicos quando solicitado;
Criar grupos de trabalho temáticos;
Acompanhar a execução orçamentária (PPA, LDO e LOA);
Participar e promover capacitação continuada;
Estimular a participação da sociedade civil;
Propor protocolos integrados de atendimento;
Promover estudos e pesquisas;
Elaborar relatórios periódicos e/ou quando solicitados;
Garantir transparência das ações.

CAPÍTULO III **DA COMPOSIÇÃO**

Art. 4º O Comitê Intersectorial é composto por representantes titulares e suplentes dos seguintes órgãos:

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

Secretaria Municipal de Educação;
Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura
Assistência Social;
Secretaria Municipal de Cultura;

CONSELHOS MUNICIPAIS:

Conselho Tutelar
Conselho Municipal Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);

SOCIEDADE CIVIL:

Representante da sociedade civil, preferencialmente participante dos grupos de pais de crianças devidamente matriculadas em estabelecimento de ensino infantil.

§ 1º Cada membro titular terá um suplente.

§ 2º Mandato de 2 anos, permitida uma recondução.

§ 3º A ausência de indicação não impede o funcionamento.

§ 4º O suplente substitui o titular com direito a voto.

§ 5º Na presença do titular, o suplente tem direito a voz.

Art. 5º Critérios para inclusão de novas organizações:

reconhecimento público;
atuação mínima de 2 anos;
abrangência municipal;
VI- comprovação de que público atendido, esteja dentro da faixa etária da primeira infância.

Parágrafo único. A solicitação será feita por ofício e deliberada pela Plenária.

Art. 6º Poderão participar como convidados, com direito a voz:

Ministério Público, Judiciário, Defensoria Pública e OAB;
Organismos internacionais;
Especialistas;

Instituições públicas ou privadas;

Gestores de programas.

Parágrafo único. Cidadãos poderão participar como observadores.

CAPÍTULO IV

DA COORDENAÇÃO E SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 7º O Comitê terá Coordenador e Vice-Coordenador.

§ 1º Mandato de 2 anos, permitida recondução.

§ 2º Eleição por maioria simples.

§ 3º Observância de alternância entre poder público e sociedade civil.

§ 4º Secretarias integram o poder público.

§ 5º Vacância: nova eleição em até 30 dias.

Art. 8º Compete ao Coordenador:

Convocar reuniões;
Elaborar pautas;
Representar o Comitê;
Designar relatores;
Instituir grupos de trabalho;
Assinar documentos;
Indicar o Secretário Executivo;

Zelar pelo Regimento.

Art. 9º Compete ao Vice-Coordenador substituir o Coordenador.

Art. 10. A Secretaria Executiva será exercida por servidor indicado, competindo-lhe:

apoio administrativo;
elaboração de atas;
controle de frequência;
expedição de documentos;
organização de arquivos;
publicidade das decisões;
sistematização de dados.

CAPÍTULO V **DO FUNCIONAMENTO**

Art. 11. O Comitê reunir-se-á:

ordinariamente, a cada 2 meses;
extraordinariamente, quando convocado.

§ 1º Convocação com 5 dias (ordinária) ou 24h (extraordinária).

§ 2º Pode haver calendário especial.

§ 3º Duração de até 2 horas.

§ 4º Reuniões podem ser virtuais ou híbridas.

Art. 12. Quórum: maioria absoluta.

Parágrafo único. Segunda chamada com qualquer número.

Art. 13. Deliberações:

§ 1º Preferência por consenso.

§ 2º Decisão por maioria simples.

§ 3º Coordenador tem voto de qualidade.

§ 4º Possibilidade de pedido de vista (até 15 dias).

Art. 14. Grupos de trabalho:

§ 1º Podem incluir especialistas.

§ 2º Devem apresentar relatórios.

CAPÍTULO VI

DOS DIREITOS E DEVERES

Art. 15. Direitos:

Voz e voto;
Propor matérias;
Acesso a informações;
Solicitar pauta;
Pedir vista;
Registrar voto.

Art. 16. Deveres:

Comparecer;
Cumprir deliberações;
Zelar pelos objetivos;
Manter sigilo;
Agir com ética.

Art. 17. Faltas injustificadas poderão gerar substituição.

CAPÍTULO VII **DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

Art. 18. Avaliações:

Anual (execução);
Bienal (metas);
Quadrienal (impacto).
§ 1º Deve incluir escuta social.
§ 2º Relatórios públicos.
§ 3º Possibilidade de revisão de metas.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 19. Vinculação administrativa, nas Secretarias.

Art. 20. Participação não remunerada.

Art. 21. Primeiro Coordenador, deverá ser registrado com nome completo.

Art. 22. Alterações por 2/3 dos membros.

Parágrafo único. Deve constar em pauta as disposições, sempre que lhe fizer necessário.

Art. 23. Reuniões registradas em atas, podendo as mesmas constar de forma pública.

Art. 24. O Comitê poderá expedir documentos oficiais.

Art. 25. Casos omissos serão decididos pela Plenária.

Art. 26. Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação.

União da Vitória, 10 de agosto de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:C2A8B359

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 420/2026**

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia o Senhor **VALDEMIR NUNES DE LIMA**, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE MANUTENÇÃO DE FROTAS**, da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos, a partir de 10 de agosto de 2026.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 10 de agosto de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:1289C479

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CNPJ: 75.967.760/0001- 71 – Rua: Dr. Cruz Machado, n.º 205 – CEP: 84.600-900

União da Vitória – Paraná.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2026

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2026)

Nos termos do artigo 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, **RATIFICO** a dispensa de licitação nº 14/2026, Processo Administrativo nº 90/2026, e **HOMOLOGO** e **ADJUDICO** o seu objeto em favor do fornecedor vencedor.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR, CNPJ: 75.967.760/0001-71.

CONTRATADO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC

OBJETO: Contratação direta do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial — SENAC para execução de formações continuadas destinadas a diretores, supervisores, professores e merendeiras da rede municipal de ensino de União da Vitória, conforme necessidades definidas pela Secretaria Municipal de Educação.

VALOR TOTAL: R\$ 36.800,00 (Trinta e seis mil e oitocentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07.001.12.361.0019.2017.3.3.90.39.00 – Manutenção Gabinete da Secretaria Municipal de Educação.

União da Vitória/PR, 12 de agosto de 2026

ARY CARNEIRO JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Conceicao Rodrigues da Silva
Código Identificador:C1BF000A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 571/2026**

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Encaminhar a **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA** criada através da Portaria nº 778/2025, para averiguação dos fatos e parecer final, o **Processo protocolado sob nº 13257/2026**, em atendimento ao DESPACHO de 05/08/2026 - CGM, devendo a referida Comissão iniciar seus trabalhos imediatamente.

Art. 2º Conforme dispõe o Art. 235. da Lei Municipal nº 1847/1992, fixa o **PRAZO DE 30 (trinta) DIAS** para a conclusão do processo.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 11 de agosto de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:D4DE5AC6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 572/2026**

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Encaminhar a **COMISSÃO ESPECIAL PERMANENTE PARA ANÁLISE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE LICITAÇÃO**, criada através da Portaria nº 564/2026, para averiguação dos fatos e relatório final, o **PROCESSO PROTOCOLADO SOB Nº 14576/2026, referente ao DESPACHO Nº 36/2026 - Controladoria-Geral do Município – Divisão de Corregedoria**, devendo a referida Comissão iniciar seus trabalhos imediatamente.

Art. 2º Conforme dispõe o Art. 240. da Lei Municipal nº 1847/1992, fixa o **PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS** para a conclusão do processo.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 12 de agosto de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:3B2BAA6F

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**

**CAMARA MUNICIPAL DE VITORINO
AVISO DE DISPENSA**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, por seu Presidente em exercício, abaixo assinado, em conformidade com o art. 75, § II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), torna público que a Administração Municipal pretende contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de informática, equipamentos e eletrônicos, destinados a atender às necessidades administrativas e de infraestrutura da Câmara Municipal de Vitorino – PR.

JUSTIFICATIVA: A contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de informática, equipamentos e eletrônicos é de extrema importância para assegurar o pleno funcionamento das atividades administrativas, operacionais e técnicas da Câmara Municipal de Vitorino, conforme solicitado no Ofício nº 57/2026. A infraestrutura tecnológica constitui elemento essencial para o desenvolvimento das atividades desta Casa Legislativa, proporcionando suporte adequado aos trabalhos realizados pelos Vereadores e servidores, bem como garantindo maior eficiência, produtividade, segurança e qualidade na execução dos serviços públicos. A presente contratação contempla a substituição de equipamentos que apresentam desgaste decorrente do tempo de uso e a aquisição de novos itens tecnológicos, visando à modernização dos recursos disponíveis, à melhoria dos postos de trabalho e ao aprimoramento da infraestrutura necessária para o atendimento das demandas do PROLEGIS. As melhorias previstas têm como finalidade proporcionar melhores condições para a utilização das ferramentas e recursos tecnológicos vinculados ao PROLEGIS, garantindo maior eficiência na execução das atividades legislativas, administrativas e operacionais da Câmara Municipal. A atualização dos equipamentos permitirá a otimização dos procedimentos internos, a melhoria do desempenho dos servidores e vereadores, a continuidade dos serviços e maior agilidade no desenvolvimento das ações institucionais. Dessa forma, a renovação e ampliação dos equipamentos de informática e demais recursos tecnológicos mostram-se indispensáveis para assegurar o adequado funcionamento da Câmara Municipal, fortalecendo a infraestrutura tecnológica do órgão e contribuindo para o atendimento eficiente das demandas internas e da população.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

44.90.52.35 - Equipamento de processamento de Dados.

44.90.52.33 – Equipamento para áudio e vídeo e foto.

1.1. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, iniciando-se às 00:00h do dia 13 de agosto de 2026 e encerrando-se às 23:59h do dia 18 de agosto de 2026, oportunidade em que a Administração escolherá a proposta pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO**;

1.2. Os interessados em apresentar proposta, entrar em contato com a CPL da Câmara Municipal ou através do e-mail: camaravitorino.analista1@hotmail.com

1.3. Após celebração do contrato ou instrumento equivalente, o mesmo será divulgado no Diário Oficial do Legislativo, bem como no sítio eletrônico oficial da Câmara.

1.4. O valor estimado para a contratação é de R\$ 61.699,88 (Sessenta e Um Mil Seiscentos e Noventa e Nove Reais e Oitenta e Oito Centavos).

Vitorino, 12 de agosto de 2026.

VALCIR DOS SANTOS

Presidente do Legislativo

Publicado por:

Luiz Fernando Turra

Código Identificador:C0099719

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

LEI Nº 2225, DE 12 DE AGOSTO DE 2026

LEI nº 2225, de 12 de agosto de 2026

Ementa: Estabelece diretrizes gerais e autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa Municipal

“Meu Primeiro Emprego” no âmbito do Município de Vitorino, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino aprovou e eu, **MARCIANO VOTTRI**, Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece diretrizes gerais e autoriza o Poder Executivo a instituir, regulamentar e implementar, conforme critérios de conveniência e oportunidade administrativa, o Programa Municipal “Meu Primeiro Emprego”, destinado ao incentivo à inserção de jovens no mercado de trabalho, à qualificação profissional e à aproximação entre jovens, instituições de formação e potenciais empregadores.

Parágrafo único. O Programa previsto nesta Lei possui caráter autorizativo e programático, não criando, por si só, obrigação imediata de execução, despesa pública obrigatória, cargo, função, órgão, unidade administrativa, benefício financeiro, vínculo empregatício, vaga de trabalho ou direito subjetivo à contratação.

Art. 2º O Programa Municipal “Meu Primeiro Emprego” poderá observar as seguintes diretrizes:

I – estimular a inserção de jovens no mercado formal de trabalho;

II – fomentar ações de orientação, preparação e qualificação profissional;

III – incentivar oportunidades de primeiro emprego, estágio, aprendizagem profissional e formação para o trabalho, observada a legislação federal aplicável;

IV – promover a aproximação entre jovens, empresas, entidades de formação profissional, instituições de ensino e organizações da sociedade civil;

V – contribuir para a geração de emprego e renda no Município;

VI – incentivar a permanência escolar e a capacitação profissional dos jovens;

VII – priorizar jovens em situação de vulnerabilidade social, conforme critérios que venham a ser definidos pelo Poder Executivo, caso o Programa seja regulamentado e implementado.

Art. 3º As ações gerais do Programa Municipal “Meu Primeiro Emprego” poderão ser direcionadas a jovens que tenham, na data da inscrição ou participação, idade mínima de 16 (dezesseis) anos completos e idade máxima de 29 (vinte e nove) anos completos, especialmente:

I – estudantes regularmente matriculados na rede pública de ensino;

II – jovens inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico;

III – jovens em situação de vulnerabilidade social;

IV – jovens que busquem sua primeira oportunidade de trabalho formal;

V – jovens sem experiência profissional formal anterior.

§ 1º O limite etário previsto no caput aplica-se às ações gerais de orientação, qualificação, capacitação, formação para o trabalho e incentivo à empregabilidade juvenil previstas nesta Lei.

§ 2º Na hipótese de contratação na modalidade de aprendizagem profissional, deverão ser observados os requisitos, limites etários, condições e procedimentos previstos na Consolidação das Leis do Trabalho e na regulamentação federal aplicável.

§ 3º Para os fins do § 2º deste artigo, considera-se aprendiz a pessoa maior de 14 (quatorze) anos e menor de 24 (vinte e quatro) anos, inscrita em programa de aprendizagem e contratada nos termos da legislação federal aplicável.

§ 4º O limite máximo de idade previsto no § 3º deste artigo não se aplica ao aprendiz com deficiência, conforme previsto na legislação federal.

Art. 4º As ações do Programa poderão compreender, entre outras medidas compatíveis com a legislação aplicável:

I – cursos, oficinas, palestras e ações de orientação profissional;

II – atividades de preparação para processos seletivos e entrevistas de emprego;

III – ações de incentivo à permanência escolar, à formação profissional e ao desenvolvimento de competências para o trabalho;

IV – divulgação de oportunidades de qualificação, estágio, aprendizagem profissional e emprego;

V – articulação com empresas, associações comerciais e industriais, instituições de ensino, entidades de formação profissional, serviços sociais autônomos integrantes do denominado Sistema S e organizações da sociedade civil;

VI – realização de campanhas, eventos, feiras ou ações de incentivo à empregabilidade juvenil.

Art. 5º Para a consecução das finalidades previstas nesta Lei, o Poder Executivo poderá celebrar convênios, termos de cooperação, acordos de cooperação, termos de fomento, termos de colaboração ou outros instrumentos jurídicos cabíveis, observada a legislação aplicável a cada espécie de ajuste.

Art. 6º Nas futuras contratações de serviços contínuos, especialmente aquelas com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o Poder Executivo poderá avaliar, no planejamento da contratação, a conveniência e a viabilidade jurídica, técnica e econômica de incluir cláusulas de incentivo à contratação de jovens participantes do Programa Municipal “Meu Primeiro Emprego”.

§ 1º A previsão de que trata o caput dependerá de justificativa no respectivo processo de contratação e deverá observar a legislação de licitações e contratos administrativos, a legislação trabalhista, a compatibilidade com o objeto contratado, a disponibilidade de postos de trabalho, a qualificação exigida para as funções, a isonomia entre os licitantes, a competitividade do certame e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

§ 2º A eventual cláusula de incentivo à contratação de jovens não poderá ser aplicada de forma automática a todas as contratações, nem poderá comprometer a competitividade do certame, restringir indevidamente o universo de licitantes, alterar a natureza do objeto contratado ou impor obrigação incompatível com a execução do serviço.

§ 3º O disposto neste artigo não cria reserva municipal de vagas ou percentual obrigatório de contratação, nem substitui, amplia ou restringe as cotas e reservas de cargos previstas na legislação federal.

Art. 7º A participação no Programa não assegura ao jovem direito subjetivo à vaga de emprego, estágio, aprendizagem profissional, remuneração, auxílio financeiro, contratação pelo Poder Público ou contratação por empresas parceiras.

Art. 8º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, especialmente quanto:

I – aos critérios de inscrição e participação;

II – à forma de acompanhamento das ações eventualmente implementadas;

III – aos mecanismos de articulação com empresas, entidades e instituições parceiras;

IV – à fiscalização e ao monitoramento das ações eventualmente executadas;

V – aos critérios de priorização do público-alvo, quando necessário.

Art. 9º A execução desta Lei ficará condicionada à existência de dotação orçamentária própria, à disponibilidade financeira e à observância da legislação fiscal aplicável.

Parágrafo único. Esta Lei não autoriza, por si só, a criação de despesa obrigatória de caráter continuado, a abertura de crédito adicional, a contratação de pessoal, a criação de estrutura administrativa ou a assunção de obrigação financeira sem o atendimento dos requisitos legais.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vitorino, 12 de agosto de 2026.

MARCIANO VOTTRI

Prefeito

Publicado por:

Izadora Carniel

Código Identificador:903717EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA 370, DE 12 DE AGOSTO DE 2026

Portaria 370, de 12 de agosto de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 04 (quatro) diárias para os servidores Adilio Izaias Maciel – Motorista e Cristiano Pertile – Professor, conforme requerimentos de diárias n.º 240 e 241/2026, protocolo n.º 6595/2026, para levar a equipe de idosos que vai representar o município nos jogos Integração do Idoso, em Guaratuba/PR, nos dias 15 a 19 de agosto de 2026, utilizando o veículo oficial placa UAZ-1C83;

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 12 de agosto de 2026.

MARCIANO VOTTRI

Prefeito

Publicado por:

Andressa Lopes Guedin

Código Identificador:0EE8ED1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA 371, DE 12 DE AGOSTO DE 2026

Portaria 371, de 12 de agosto de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Delmir Carlos Bueno – Motorista e Graciele Brum – Técnica em Enfermagem I, conforme requerimentos de diárias n.º 253 e 257/2026, protocolo n.º 6607/2026, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Loanda /PR, no dia 12 de agosto de 2026, utilizando o veículo oficial placa RHJ-8F74.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 12 de agosto de 2026.

MARCIANO VOTTRI

Prefeito

Publicado por:

Andressa Lopes Guedin

Código Identificador:1D2A0AEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA 372, DE 12 DE AGOSTO DE 2026

Portaria 372, de 12 de agosto de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Helio Moraes Rodrigues – Motorista, conforme requerimento de diárias n.º 256/2026, protocolo 6609/2026, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Guaraniaçu/PR, no dia 12 de agosto de 2026, utilizando o veículo oficial placa BEP-6F75;

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 12 de agosto de 2026.

MARCIANO VOTTRI

Prefeito

Publicado por:

Andressa Lopes Guedin

Código Identificador:A8C168D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA 373, DE 12 DE AGOSTO DE 2026**

Portaria 373, de 12 de agosto de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Rodrigo Gulate Dezan – Motorista, conforme requerimentos de diárias n.º 255/2026, protocolo n.º 6610/2026, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel/PR, no dia 12 de agosto de 2026, utilizando o veículo oficial placa TBY-7J44.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 12 de agosto de 2026.

MARCIANO VOTTRI

Prefeito

Publicado por:

Andressa Lopes Guedin

Código Identificador:C743B95F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA 374, DE 12 DE AGOSTO DE 2026**

Portaria 374, de 12 de agosto de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Fabiano de Moura – Motorista, conforme requerimento de diárias n.º 254/2026, protocolo n.º 6615/2026, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Guarapuava /PR, no dia 12 de agosto de 2026, utilizando o veículo oficial placa TBY-7J43.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 12 de agosto de 2026.

MARCIANO VOTTRI

Prefeito

Publicado por:

Andressa Lopes Guedin

Código Identificador:545D7CDA

**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU**

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 2/2023**

Dispensa de Licitação Nº 2/2023

CONTRATO Nº 2/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 2/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, INSCRITA NO CGC/MF SOB N.º 01.512.008/0001-08, COM SEDE À RUA DAS ORQUIDEAS, Nº 67, NESTA CIDADE, ESTADO DO PARANÁ, AQUI REPRESENTADA PELO PRESIDENTE DO LEGISLATIVO SENHOR, TIAGO DREVES A SEGUIR DENOMINADA SIMPLEMENTE CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, E, DE OUTRO LADO, ZION SYSTEM LTDA, ESTABELECIDNA NA PRAÇA PEDRO ALZIDE GIRALDI, 1034, COMPL.: SALA 203, CENTRO, NA CIDADE DE QUEDAS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, INSCRITA NO CADASTRO ADICIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS /MF SOB Nº 40.912.824/0001-52, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU REPRESENTANTE LEGAL, DORAVANTE DENOMINADO SIMPLEMENTE CONTRATADO, CELEBRAM O PRESENTE TERMO ADITIVO, MEDIANTE AS CLÁUSULAS A SEGUIR RELACIONADAS:

CLÁUSULA I - O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo conforme **CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

O presente aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual com início a partir de **26/08/2026 à 26/08/2027**.

CLÁUSULA II - O valor constante da CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO nº 002/2023, será acrescido de R\$ 3.120,00 (três mil e cento e vinte reais), conforme planilha abaixo:

Item	Qtd	Und	Marca	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	12	MENSAL	PROPRIA	DESENVOLVIMENTO DE WEBSITE , MANUTENÇÃO, HOPEDAGENS, IMPLANTAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO DE DOMÍNIO PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONTENDO OS SEGUINTE CONTEUDOS. INSTITUCIONAL, LEIS, DECRETOS, PORTARIAS E TODOS OS ATOS PERTENCENTES AO PORTAL DA TRANSPARENCIA DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.	260,00	3.120,00
Total						3.120,00

CLÁUSULA III – A alteração do contrato referente a valor total tem fundamento no Artigo 65, Inciso I, "b" da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. A alteração do contrato referente ao prazo tem fundamento no Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA IV – Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA V – O presente termo aditivo será publicado dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor, tendo nestes termos ajustados as partes firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, na presença de duas testemunhas.

E, por estarem justos e CONTRATADOS datam e assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma juntamente com duas testemunhas.

Boa Esperança do Iguaçu /PR, 11 de agosto de 2026.

TIAGO DREVES

Presidente

MAICON JUNIOR SILVEIRA

CPF: 096.072.789-25

Zion System LTDA

CNPJ: 40.912.824/0001-52

Publicado por:
Givanildo Rizelo
Código Identificador:33DE10C5

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 09/2026

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

1ª PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 09/2026

Eu, **ALEXANDRE DONATO**, Prefeito do Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, resolve HOMOLOGAR o procedimento administrativo do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026, INEXIGIBILIDADE Nº 09/2026, em referência para que produza seus jurídicos e legais efeitos, confirmando o seu resultado no bojo do Processo Administrativo nº 52/2026, ADJUDICANDO seu objeto, sendo:

GERSON RODRIGUES DA CRUZ					
Item	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição	
				Unitário R\$	Total R\$
5	Almeirão (300gr)	Und	40	R\$ 3,57	R\$ 142,80
6	Banana maçã	Kg	80	R\$ 9,87	R\$ 789,60
7	Banana nanica	Kg	200	R\$ 5,27	R\$ 1.054,00
9	Beterraba	Kg	100	R\$ 4,75	R\$ 475,00
11	Cebolinha verde (100gr)	Und	100	R\$ 2,99	R\$ 299,00
12	Cenoura	Kg	50	R\$ 5,30	R\$ 265,00
14	Chuchu	Kg	40	R\$ 4,63	R\$ 185,20
21	Laranja pêra	Kg	200	R\$ 2,66	R\$ 532,00
23	Mandioca descascada	Kg	70	R\$ 7,87	R\$ 550,90
24	Maracujá	Kg	40	R\$ 12,25	R\$ 490,00
26	Milho sem palha	Kg	50	R\$ 12,29	R\$ 614,50
27	Morango	Kg	250	R\$ 31,00	R\$ 7.750,00
33	Tomatinho cereja	Kg	40	R\$ 10,28	R\$ 411,20
34	Tomate	Kg	400	R\$ 9,66	R\$ 3.864,00
35	Vagem	Kg	50	R\$ 10,69	R\$ 534,50
					17.957,70

AMANDA ALINE DE CARVALHO					
Item	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição	
				Unitário R\$	Total R\$
3	Alface americana (300gr)	Und	120	R\$ 3,51	R\$ 421,20
4	Alface crespa (300gr)	Und	120	R\$ 3,17	R\$ 380,40
5	Almeirão (300gr)	Und	40	R\$ 3,57	R\$ 142,80
11	Cebolinha verde (100gr)	Und	100	R\$ 2,99	R\$ 299,00
13	Chicória (300gr)	Und	70	R\$ 3,60	R\$ 252,00
16	Couve manteiga (300gr)	Und	60	R\$ 3,57	R\$ 214,20
18	Espinafre (300g)	Und	60	R\$ 3,25	R\$ 195,00
22	Limão	Kg	80	R\$ 3,26	R\$ 260,80
23	Mandioca descascada	Kg	60	R\$ 7,87	R\$ 472,20
26	Milho sem palha	Kg	50	R\$ 12,29	R\$ 614,50
27	Morango	Kg	250	R\$ 31,00	R\$ 7.750,00
29	Repolho	Kg	80	R\$ 5,07	R\$ 405,60
30	Rúcula (300gr)	Und	50	R\$ 3,57	R\$ 178,50
31	Salsinha (100gr)	Und	50	R\$ 3,32	R\$ 166,00
					R\$ 11.752,20

JOÃO BATISTA CEZARIO					
Item	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição	
				Unitário R\$	Total R\$
1	Abóbora seca	Kg	100	R\$ 3,56	R\$ 356,00
2	Abobrinha verde	Kg	70	R\$ 6,36	R\$ 445,20
3	Alface americana (300gr)	Und	120	R\$ 3,51	R\$ 421,20
4	Alface crespa (300gr)	Und	120	R\$ 3,17	R\$ 380,40
5	Almeirão (300gr)	Und	40	R\$ 3,57	R\$ 142,80
6	Banana maçã	Kg	80	R\$ 9,87	R\$ 789,60
7	Banana nanica	Kg	200	R\$ 5,27	R\$ 1.054,00
8	Batata doce	Kg	130	R\$ 4,65	R\$ 604,50
11	Cebolinha verde (100gr)	Und	100	R\$ 2,99	R\$ 299,00
13	Chicória (300gr)	Und	75	R\$ 3,60	R\$ 270,00
14	Chuchu	Kg	40	R\$ 4,63	R\$ 185,20
16	Couve manteiga (300gr)	Und	60	R\$ 3,57	R\$ 214,20
17	Couve-flor	Kg	10	R\$ 13,13	R\$ 131,30
19	Goiaba	Kg	1000	R\$ 5,05	R\$ 5.050,00
20	Inhame	Kg	150	R\$ 6,47	R\$ 970,50
21	Laranja pêra	Kg	200	R\$ 2,66	R\$ 532,00
22	Limão	Kg	80	R\$ 3,26	R\$ 260,80
23	Mandioca descascada	Kg	60	R\$ 7,87	R\$ 472,20
24	Maracujá	Kg	40	R\$ 12,25	R\$ 490,00
26	Milho sem palha	Kg	50	R\$ 12,29	R\$ 614,50
28	Pepino	Kg	50	R\$ 5,63	R\$ 281,50
30	Rúcula (300gr)	Und	50	R\$ 3,57	R\$ 178,50
31	Salsinha (100gr)	Und	50	R\$ 3,32	R\$ 166,00
33	Tomatinho cereja	Kg	30	R\$ 10,28	R\$ 308,40
					R\$ 14.617,80

LEOMAR DELFINA DOS SANTOS					
Item	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição	
				Unitário R\$	Total R\$
21	Laranja pêra	Kg	200	R\$ 2,66	R\$ 532,00
23	Mandioca descascada	Kg	70	R\$ 7,87	R\$ 550,90

24	Maracujá	Kg	40	R\$ 12,25	R\$ 490,00
25	Mixirica	Kg	250	R\$ 6,42	R\$ 1.605,00
26	Milho sem palha	Kg	70	R\$ 12,29	R\$ 860,30
32	Tangerina/Ponkan	Kg	170	R\$ 7,80	R\$ 1.326,00
					R\$ 5.364,20

LEANDRO MATIAS DOS ANJOS					
Item	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição	
				Unitário R\$	Total R\$
3	Alface americana (300gr)	Und	200	R\$ 3,51	R\$ 702,00
4	Alface crespa (300gr)	Und	200	R\$ 3,17	R\$ 634,00
5	Almeirão (300gr)	Und	50	R\$ 3,57	R\$ 178,50
6	Banana maçã	Kg	80	R\$ 9,87	R\$ 789,60
7	Banana nanica	Kg	200	R\$ 5,27	R\$ 1.054,00
10	Brócolis	Kg	100	R\$ 11,24	R\$ 1.124,00
11	Cebolinha verde (100gr)	Und	150	R\$ 2,99	R\$ 448,50
16	Couve manteiga (300gr)	Und	60	R\$ 3,57	R\$ 214,20
17	Couve-flor	Kg	100	R\$ 13,13	R\$ 1.313,00
18	Espinafre (300g)	Und	70	R\$ 3,25	R\$ 227,50
26	Milho sem palha	Kg	60	R\$ 12,29	R\$ 737,40
29	Repolho	Kg	80	R\$ 5,07	R\$ 405,60
30	Rúcula (300gr)	Und	50	R\$ 3,57	R\$ 178,50
31	Salsinha (100gr)	Und	60	R\$ 3,32	R\$ 199,20
34	Tomate	Kg	400	R\$ 9,66	R\$ 3.864,00
					R\$ 12.070,00

MARIA APARECIDA DOS SANTOS					
Item	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição	
				Unitário R\$	Total R\$
21	Laranja pêra	Kg	200	R\$ 2,66	R\$ 532,00
23	Mandioca descascada	Kg	70	R\$ 7,87	R\$ 550,90
24	Maracujá	Kg	40	R\$ 12,25	R\$ 490,00
25	Mixirica	Kg	250	R\$ 6,42	R\$ 1.605,00
26	Milho sem palha	Kg	50	R\$ 12,29	R\$ 614,50
32	Tangerina/Ponkan	Kg	170	R\$ 7,80	R\$ 1.326,00
					R\$ 5.118,40

SOLANGE RIBEIRO DE ALCANTARA					
Item	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição	
				Unitário R\$	Total R\$
2	Abobrinha verde	Kg	70	R\$ 6,36	R\$ 445,20
3	Alface americana (300gr)	Und	200	R\$ 3,51	R\$ 702,00
4	Alface crespa (300gr)	Und	200	R\$ 3,17	R\$ 634,00
5	Almeirão (300gr)	Und	50	R\$ 3,57	R\$ 178,50
8	Batata doce	Kg	140	R\$ 4,65	R\$ 651,00
9	Beterraba	Kg	100	R\$ 4,75	R\$ 475,00
10	Brócolis	Kg	100	R\$ 11,24	R\$ 1.124,00
11	Cebolinha verde (100gr)	Und	150	R\$ 2,99	R\$ 448,50
12	Cenoura	Kg	50	R\$ 5,30	R\$ 265,00
13	Chicória (300gr)	Und	80	R\$ 3,60	R\$ 288,00
14	Chuchu	Kg	50	R\$ 4,63	R\$ 231,50
15	Colorau em pó (300gr)	Und	150	R\$ 7,84	R\$ 1.176,00
16	Couve manteiga (300gr)	Und	60	R\$ 3,57	R\$ 214,20
17	Couve-flor	Kg	90	R\$ 13,13	R\$ 1.181,70
18	Espinafre (300g)	Und	70	R\$ 3,25	R\$ 227,50
20	Inhame	Kg	150	R\$ 6,47	R\$ 970,50
22	Limão	Kg	80	R\$ 3,26	R\$ 260,80
23	Mandioca descascada	Kg	70	R\$ 7,87	R\$ 550,90
26	Milho sem palha	Kg	70	R\$ 12,29	R\$ 860,30
28	Pepino	Kg	50	R\$ 5,63	R\$ 281,50
29	Repolho	Kg	80	R\$ 5,07	R\$ 405,60
30	Rúcula (300gr)	Und	50	R\$ 3,57	R\$ 178,50
31	Salsinha (100gr)	Und	70	R\$ 3,32	R\$ 232,40
33	Tomatinho cereja	Kg	50	R\$ 10,28	R\$ 514,00
35	Vagem	Kg	50	R\$ 10,69	R\$ 534,50
					R\$ 13.031,10

ZIDALVA RAMALHO DOS SANTOS RIBEIRO					
Item	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição	
				Unitário R\$	Total R\$
1	Abóbora seca	Kg	100	R\$ 3,56	R\$ 356,00
2	Abobrinha verde	Kg	70	R\$ 6,36	R\$ 445,20
3	Alface americana (300gr)	Und	120	R\$ 3,51	R\$ 421,20
4	Alface crespa (300gr)	Und	120	R\$ 3,17	R\$ 380,40
5	Almeirão (300gr)	Und	40	R\$ 3,57	R\$ 142,80
6	Banana maçã	Kg	80	R\$ 9,87	R\$ 789,60
7	Banana nanica	Kg	200	R\$ 5,27	R\$ 1.054,00
12	Cenoura	Kg	50	R\$ 5,30	R\$ 265,00
13	Chicória (300gr)	Und	75	R\$ 3,60	R\$ 270,00
14	Chuchu	Kg	40	R\$ 4,63	R\$ 185,20
22	Limão	Kg	80	R\$ 3,26	R\$ 260,80

23	Mandioca descascada	Kg	60	R\$ 7,87	R\$ 472,20
24	Maracujá	Kg	40	R\$ 12,25	R\$ 490,00
28	Pepino	Kg	50	R\$ 5,63	R\$ 281,50
29	Repolho	Kg	80	R\$ 5,07	R\$ 405,60
31	Salsinha (100gr)	Und	50	R\$ 3,32	R\$ 166,00
32	Tangerina/Ponkan	Kg	160	R\$ 7,80	R\$ 1.248,00
33	Tomatinho cereja	Kg	30	R\$ 10,28	R\$ 308,40
35	Vagem	Kg	50	R\$ 10,69	R\$ 534,50
					R\$ 8.476,40

JULIA CAMILO LEMES GOUVEIA					
Item	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição	
				Unitário R\$	Total R\$
1	Abóbora seca	Kg	100	R\$ 3,56	R\$ 356,00
2	Abobrinha verde	Kg	70	R\$ 6,36	R\$ 445,20
3	Alface americana (300gr)	Und	80	R\$ 3,51	R\$ 280,80
4	Alface crespa (300gr)	Und	80	R\$ 3,17	R\$ 253,60
11	Cebolinha verde (100gr)	Und	75	R\$ 2,99	R\$ 224,25
14	Chuchu	Kg	30	R\$ 4,63	R\$ 138,90
15	Colorau em pó (300gr)	Und	150	R\$ 7,84	R\$ 1.176,00
23	Mandioca descascada	Kg	55	R\$ 7,87	R\$ 432,85
28	Pepino	Kg	50	R\$ 5,63	R\$ 281,50
30	Rúcula (300gr)	Und	50	R\$ 3,57	R\$ 178,50
31	Salsinha (100gr)	Und	45	R\$ 3,32	R\$ 149,40
					R\$ 3.917,00

PAULO DEMETKE					
Item	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição	
				Unitário R\$	Total R\$
2	Abobrinha verde	Kg	70	R\$ 6,36	R\$ 445,20
3	Alface americana (300gr)	Und	160	R\$ 3,51	R\$ 561,60
4	Alface crespa (300gr)	Und	160	R\$ 3,17	R\$ 507,20
5	Almeirão (300gr)	Und	40	R\$ 3,57	R\$ 142,80
6	Banana maçã	Kg	80	R\$ 9,87	R\$ 789,60
7	Banana nanica	Kg	200	R\$ 5,27	R\$ 1.054,00
8	Batata doce	Kg	130	R\$ 4,65	R\$ 604,50
11	Cebolinha verde (100gr)	Und	125	R\$ 2,99	R\$ 373,75
12	Cenoura	Kg	50	R\$ 5,30	R\$ 265,00
14	Chuchu	Kg	50	R\$ 4,63	R\$ 231,50
16	Couve manteiga (300gr)	Und	60	R\$ 3,57	R\$ 214,20
21	Laranja pêra	Kg	200	R\$ 2,66	R\$ 532,00
22	Limão	Kg	80	R\$ 3,26	R\$ 260,80
23	Mandioca descascada	Kg	85	R\$ 7,87	R\$ 668,95
29	Repolho	Kg	80	R\$ 5,07	R\$ 405,60
30	Rúcula (300gr)	Und	50	R\$ 3,57	R\$ 178,50
31	Salsinha (100gr)	Und	75	R\$ 3,32	R\$ 249,00
35	Vagem	Kg	50	R\$ 10,69	R\$ 534,50
					R\$ 8.018,70

PAÇO MUNICIPAL, 12 de Agosto de 2026.

ALEXANDRE DONATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:62B1DE92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 70/2026

MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL

Estado do Paraná CNPJ 80.888.662/0001-89

Exercício: 2026

Decreto nº 70/2026 de 28/07/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1118/2025 de 24/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 465.000,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.0005.2.005.		Manutenção da Secretaria de Administração	
23 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	41.000,00
24 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.301.0007.2.012.		Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
74 - 3.1.90.11.00.00	1494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	27.000,00
05.001.10.301.0007.2.075.		Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF	
111 - 3.1.90.94.00.00	1494	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	7.000,00
05.001.10.301.0007.2.076.		Manutenção do Programa Saúde Bucal - PSB	
119 - 3.1.90.11.00.00	1494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	28.000,00
121 - 3.1.90.13.00.00	1494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.000,00
05.001.10.301.0007.2.077.		Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS	
130 - 3.1.90.13.00.00	3051	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	9.000,00
05.001.10.304.0007.2.014.		Manutenção das atividades de Vigilância em Saúde	
149 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
06.001.08.122.0008.2.020.		Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	
167 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.000,00
168 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
169 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	9.000,00
06.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	

06.003.08.243.0008.6.049.		Manutenção e Encargos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - ECA	
204 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.000,00
205 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001.12.361.0009.2.028.		Manutenção do FUNDEB 70% - Ensino Fundamental	
275 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	113.000,00
277 - 3.1.90.13.00.00	01101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	25.000,00
279 - 3.1.90.94.00.00	01101	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.000,00
07.001.12.361.0009.2.033.		Manutenção do Transporte Escolar - Recursos Próprios	
295 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.000,00
296 - 3.1.90.13.00.00	01103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.000,00
07.001.12.365.0009.2.027.		Atividades do Centro Municipal de Ensino Infantil CMEI	
320 - 3.3.90.46.00.00	01103	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DE ESPORTES	
08.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES	
08.001.27.813.0010.2.038.		Manutenção da Secretaria de Esportes	
344 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001.15.451.0011.2.039.		Manutenção do Setor de Obras Públicas	
355 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	79.000,00
356 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.000,00
10.001.15.452.0011.2.044.		Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	
378 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	10.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
11.001.20.608.0012.2.045.		Manutenção da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
398 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
		Total Suplementação:	465.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
04.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA	
04.001.04.123.0005.2.008.		Manutenção da Secretaria da Fazenda	
46 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	41.000,00
47 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	

05.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.301.0007.2.012.		Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
77 - 3.1.90.13.00.00	1494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.000,00
85 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
05.001.10.301.0007.2.075.		Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF	
113 - 3.3.90.34.00.00	1494	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	62.000,00
05.001.10.301.0007.2.077.		Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS	
128 - 3.1.90.11.00.00	3051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
06.001.08.122.0008.2.020.		Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	
170 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
175 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	44.000,00
06.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
06.003.08.243.0008.6.074.		Manutenção do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e Adolescentes C. Sul	
214 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.000,00
215 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001.12.361.0009.2.025.		Manutenção do Ensino Fundamental I	
265 - 3.3.90.32.00.00	01103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	13.000,00
07.001.12.361.0009.2.029.		Manutenção do FUNDEB 30% - Ensino Fundamental	
281 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	117.000,00
282 - 3.1.90.13.00.00	01101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	25.000,00
07.001.12.361.0009.2.033.		Manutenção do Transporte Escolar - Recursos Próprios	
303 - 3.3.90.46.00.00	01103	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.000,00
07.001.12.365.0009.2.027.		Atividades do Centro Municipal de Ensino Infantil CMEI	
318 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DE ESPORTES	
08.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES	
08.001.27.813.0010.2.038.		Manutenção da Secretaria de Esportes	
340 - 3.3.90.31.00.00	01000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	3.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001.26.782.0011.2.042.		Manutenção do Serviço de Conservação de Vias Urbanas e Rurais	
383 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
12.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
12.001.22.661.0013.1.072.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	

410 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	79.000,00
411 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.000,00
		Total Redução:	465.000,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL , Estado do Paraná, em 28 de julho de 2026.

ALEXANDRE DONATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:F2D1AA13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 71/2026

MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL

Estado do Paraná CNPJ 80.888.662/0001-89

Exercício: 2026

Decreto nº 71/2026 de 28/07/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1118/2025 de 24/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 209.000,00 (duzentos e nove mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.301.0007.2.012.		Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
94 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
103 - 3.3.90.47.00.00	01303	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000,00
05.001.10.302.0007.2.013.		Contribuição ao Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS-COMCAM	
136 - 3.3.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	100.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001.12.361.0009.2.025.		Manutenção do Ensino Fundamental 1	
482 - 3.3.90.36.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	35.000,00
07.001.12.361.0009.2.031.		Manutenção do Ensino Fundamental - Salário Educação	
291 - 3.3.90.32.00.00	01107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	14.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DE ESPORTES	
08.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES	
08.001.27.813.0010.2.038.		Manutenção da Secretaria de Esportes	
342 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
345 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001.15.451.0011.2.039.		Manutenção do Setor de Obras Públicas	
359 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00
		Total Suplementação:	209.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.301.0007.2.012.		Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
76 - 3.1.90.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
85 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
86 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
96 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001.12.361.0009.2.025.		Manutenção do Ensino Fundamental 1	
255 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.000,00
07.001.12.361.0009.2.031.		Manutenção do Ensino Fundamental - Salário Educação	
290 - 3.3.90.30.00.00	01107	MATERIAL DE CONSUMO	14.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DE ESPORTES	
08.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES	
08.001.27.813.0010.2.038.		Manutenção da Secretaria de Esportes	
340 - 3.3.90.31.00.00	01000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	10.000,00
341 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	

10.001.15.452.0011.2.041.		Manutenção e Encargos do Cemitério Municipal	
368 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
370 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
		Total Redução:	209.000,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL , Estado do Paraná, em 28 de julho de 2026.

ALEXANDRE DONATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:4E5FB5F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 72/2026

MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL

Estado do Paraná CNPJ 80.888.662/0001-89

Exercício: 2026

Decreto nº 72/2026 de 28/07/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1118/2025 de 24/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 347.500,00 (trezentos e quarenta e sete mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.002.		Manutenção do Gabinete do Prefeito	
9 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	36.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.0005.2.005.		Manutenção da Secretaria de Administração	
28 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	36.000,00
31 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.301.0007.2.012.		Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
474 - 3.3.90.39.00.00	6494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	

10.001.15.451.0011.2.039.		Manutenção do Setor de Obras Públicas	
357 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	36.000,00
360 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.500,00
		Total Suplementação:	347.500,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.1.1.3.03.11.02.00000000	Fonte: 1000	106.200,00
Receita:1.3.2.1.01.11.01.00000000	Fonte: 1000	41.300,00
Receita:1.7.1.3.50.11.24.00000000	Fonte: 6494	200.000,00
	Total da Receita:	347.500,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL , Estado do Paraná, em 28 de julho de 2026.

ALEXANDRE DONATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:586A6798

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

ESTADO DO PARANÁ

NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO MOURÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORUMBATAÍ DO SUL CMEI – CRIANÇA FELIZ

POLÍTICA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA FELIZ

CORUMBATAÍ DO SUL, 12 DE AGOSTO 2026

sumário

INTRODUÇÃO..... 03

I - DIRETRIZES DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL..... 03

- Critérios que Definem as Atividades: Matrícula, Frequência, Matriz Curricular, e Avaliação 04

II- ESTRUTURA E EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA**POLÍTICA..... 05**

- Representante da secretaria Municipal de Educação..... 05

- Representante da Equipe pedagógica..... 05

- Representante do conselho do CAE..... 05

- Representante do FUNDEB..... 05

- Diretor Escolar..... 05

- Secretário escolar..... 06

III- ORGANIZAÇÃO DOS TEMPOS..... 06**IV - DEFINIÇÃO DOS ESPAÇOS E DE SUAS MELHORIAS..... 07**

- Parcerias..... **08**

V – DEFINIÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO E SUA JORNADA 08**VI- DEFINIÇÃO DAS FONTES DE FINANCIAMENTO DA POLÍTICA 08****VII- DIRETRIZES PARA A MATRIZ CURRICULAR..... 09****VIII- DIRETRIZES PARA A INTERSETORIALIDADE E A ARTICULAÇÃO COM O TERRITÓRIO. 10****IX- ESTRATÉGIA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO..... 10**

- Acompanhamento da frequência e permanência do estudante..... 11

- Aspectos que Contextualizam a Educação..... **11**

X - PLANO DE AÇÃO..... 12**EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL**

A concepção de educação integral evidencia a exigência, a pressão e a luta constante pela democratização da educação, para uma escola universal de qualidade, que considere o acesso a todos os recursos culturais, às mais diversificadas metodologias dos processos de ensino e de aprendizagem e, também, à utilização das novas tecnologias como respeito à condição humana e sua respectiva dignidade.

Diante deste cenário, acontece gradativamente a implantação de uma política educacional que define o papel da escola, concebendo-a como instituição democrática, inclusiva, com a responsabilidade de promover a permanência e o sucesso de toda a sua população estudantil. Para isso, propõe novas ações que contribuem para a inclusão social, possibilitando sua plena formação como cidadãos.

Assim a ampliação da Jornada Escolar, representa um passo significativo para a Instituição de Ensino, na consolidação dos princípios que sustentam sua política educacional, em direção à formação integral dos seus estudantes.

Portanto, diante da necessidade de consolidar uma educação básica de qualidade é necessário enfrentar os desafios; entre eles, a Ampliação da Jornada Escolar dos alunos, que têm sido um objetivo perseguido por educadores e diversos sistemas de educação no mundo.

I - DIRETRIZES DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

O Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz, desenvolverá a partir do ano letivo de 2024, o Programa em Tempo Integral: Ampliação de Jornada Escolar, instituído pela Lei nº 14.640 de 31 de julho de 2023, com o objetivo de fomentar a criação de matrículas em tempo integral em todas as etapas e modalidades da Educação Básica, na perspectiva da Educação Integral. A Ampliação de Jornada Escolar está em conformidade com o contido nas orientações disponibilizadas pelos órgãos competentes, atendem os dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação nacional – LDB nº 9.394/96, da Deliberação nº 02/18 – CP/CEE/PR, a Instrução Normativa Conjunta nº 05/2019 e a Instrução Normativa Conjunta nº 07/2021 – SEED/DPGE/DLE, as Instruções nº 07/2021 e 013/2023-DEduc/DPGE/SEED e demais legislações vigentes.

Crítérios que Definem as Atividade: Matrícula, Frequência, Matriz Curricular, e Avaliação.

O CMEI Criança Feliz contemplará as Atividades de Jornada Escolar – contraturno definidas a partir dos macrocampos e suas respectivas atividades considerando os seguintes critérios:

- O estudante terá duas matrículas no Sistema de Registro Escolar(SERE): uma para o turno regular-turno de escolarização; e outra para Ampliação de Jornada Escolar com atividades curriculares complementares-contraturno.
- A frequência será obrigatória nas atividadesde Ampliação de Jornada Escolar;
- Matriz Curricular com os componentes curriculares da Base Nacional Comum e Parte Diversificada do Turno Regular(escolarização);
- Carga horária superior a 4(quatro) horas diárias, totalizando 35 horas semanais, conforme explicitado neste Projeto Político Pedagógico e na Proposta Pedagógica Curricular desta Escola.
- A Avaliação do estudante na Ampliação da Jornada Escolar deste CMEI será organizada pelo professor, através do Parecer Descritivo Semestral do estudante, com registro obrigatório no SERE constando todo o processo de desenvolvimento do aluno, de acordo com a Proposta Pedagógica das Atividades de Ampliação de Jornada Escolar.
- Todas as atividades de Ampliação de Jornada Escolar deverão ser registradas no Livro Registro de Classe on-line.

II- ESTRUTURA E EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA POLÍTICA.

A Secretaria Municipal de Educação de Corumbatai do Sul, implementando a Política da Educação em Tempo Integral, que contempla o Centro Municipal de Educação Infantil-Criança Feliz, definiu sua equipe técnica para a participação da execução da política e sua devida função, organizada da seguinte forma:

Representante da secretaria Municipal de Educação: Subsidiar o Programa Política de Educação em Tempo Integral, dando ênfase a infraestrutura tecnológica para acesso a internet, uso de reursos digitais e comunicação; formação continuada dos profissionais; incentivo às parcerias; fomento ao programa priorizando as famílias em situações de vulnerabilidade e, apoio à equipe escolar para que o programa realmente aconteça.

Representante da Equipe pedagógica: Acompanhar a assiduidade dos estudantes, visando a melhoria dos índices de frequência, bem como a inserção e monitoramento do sistema educacional e da rede de proteção – SERP; Direcionar a hora-atividade do professor para análise dos planos de aula cumprindo as atividades e projetos em relação aos macrocampos apresentados no PPP, coordenar a efetivação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Ampliação de Jornada Escolar na Educação Infantil, e a efetivação da Política da Educação em Tempo Integral.

Representante do conselho do CAE: Acompanhar a implementação da Alimentação Escolar, observando o atendimento aos alunos em relação aos horários, qualidade dos alimentos e, disponibilidade do almoço e refeições da manhã e da tarde.

Representante do FUNDEB: Acompanhar a distribuição dos recursos no tocante à Política de Educação em Tempo Integral, suprimindo a carência da real situação, por um ensino de qualidade e, atendimento a população mais vulnerável à situações de riscos.

Diretor Escolar: Entre outras, Assegurar a organização pedagógica e administrativa das atividades de ampliação de jornada Escolar, conforme a oferta e orientações da SEED. Verificar o número de estudantes participantes e, disponibilizar o almoço e as refeições da manhã e da tarde para os que permanecerem no espaço escolar no horário intermediário. Além disso, informar os pais e toda a comunidade sobre a forma de matrícula na Ampliação de Jornada Escolar, que, o aluno terá duas matrículas, uma no turno regular e outra no contra-turno, e conscientizar os pais sobre obrigatoriedade da frequência do aluno matriculado na Educação em Tempo Integral.

Secretário escolar: Observar a permanência do aluno na escola por 20 horas no turno regular, mais 15 horas no contraturno semanalmente através do processo de documentação, transferência, remanejamento, frequência etc. Com a efetivação do censo escolar e outros.

III- ORGANIZAÇÃO DOS TEMPOS

Destaca-se que as ofertas das Atividades de Ampliação de Jornada Escolar neste Centro de Educação Infantil Criança Feliz, estão de acordo com as legislações vigentes e em consonância com os Componentes Curriculares que compõe a Base Nacional Comum Curricular. E, pensando também na realidade e necessidades da comunidade na qual está inserido, este CMEI que já oferecia uma jornada em tempo integral para todo os estudantes de 0 a 3 anos, atenderá também parte dos alunos de quatro e cinco anos matriculados no pré escolar, os quais serão contemplados com as Atividades de Jornada Escolar que possibilitarão aos estudantes permanecerem na escola 35(trinta e cinco) horas semanais em dois turnos, sem sobreposição entre os turnos, durante o período letivo, sendo, 20 horas no turno regular e mais 15 horas em contraturno de segunda a sexta-feira.

Dessa forma, será realizado um cronograma semanal das atividades de Ampliação de Jornada Escolar, constando o horário do almoço das 10:30 às 10: 45, com o intervalo das 12:00 às 13:00 horas preenchido pelo repouso assistido pelo professor, atendendo os contraturnos do período da manhã e da tarde. Com a ampliação da jornada, os alunos terão permanência de uma turma no contra turno no período da manhã com turno normal no período da tarde, e uma turma contra turno no período da tarde para os alunos que estudam no turno normal de manhã.

Assim sucessivamente, atenderemos os alunos cujos pais trabalham em outras cidades se ausentando por um tempo significativo.

IV - DEFINIÇÃO DOS ESPAÇOS E DE SUAS MELHORIAS

O CMEI Criança Feliz na elaboração da Política da Educação em Tempo Integral, contempla a oferta da Ampliação de Jornada Escolar. A oferta permanente de atividades em um mesmo tempo e espaço é uma oportunidade de propiciar para as crianças a escolha de brinquedos, jogos, livros, objetos para criar, imaginar, experimentar e reinventar. Nessa perspectiva, a mantenedora planeja criar e remodelar novos espaços com a ampliação de mais salas de aula e, salas destinadas as atividades previstas para a Ampliação de Jornada Escolar, como, infraestrutura tecnológica para acesso a internet, uso de reursos digitais e comunicação.

Dessa forma, os professores dispõem de condições para organizar, todos os dias, diferentes atividades como: cantos para desenhar, para ouvir música, para pintar, para folhear livros, para modelar, para jogos de regras, etc, estas serão atividades que farão parte da rotina planejadas pelos docentes com o objetivo de auxiliar o desenvolvimento integral dos estudantes, além de cumprir os conteúdos e projetos determinados na organização do Currículo.

Espaços externos.

Nosso CMEI contempla espaços adequados, seguro para as faixas etárias atendidas e diferentes atividades. Como: pátio, gramado e arborização para brincar, jogar, correr e escorregar; um parque com escorregadores, gangorras, balanços e balanço giratório e, um kit playground móvel infantil com escorregadores e gangorras para as atividades psicomotoras, brincadeiras e interação. Todos os espaços possuem manutenção de limpeza, higiene e são condizentes com as normas específicas para o bom funcionamento da Ampliação de Jornada Escolar.

PARCERIAS:

Secretaria de Esportes - são usados o Ginásio de esportes com acesso a este CMEI, uma quadra de gramado sintético, o Estádio Municipal.

Ação Social: Campo de futebol suíço, Centro Municipal de Integração, o espaço Érica Regina e o Parque Infantil do Lago.

Todas as atividades serão realizadas a partir das brincadeiras e jogos, que permitam a socialização, a interação entre as crianças e com o meio, para desenvolver assim sua autonomia.

Utilizando de forma adequada esses espaços e materiais didático pedagógicos, os professores contam com meios para implementar uma metodologia de ensino, que respeite o processo de aquisição do conhecimento de cada criança. Além disso, atividades e um ambiente que valorize e desenvolvimento da autoestima, da personalidade, da identidade, da responsabilidade, enfim, respeitando a diversidade cultural da comunidade a ser atendida.

V – DEFINIÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO E SUA JORNADA

O CMEI-Criança Feliz, contemplando a Educação em Tempo Integral, trabalha com professores contratados pela mantenedora, por meio do Processo Seletivo Simplificado, todos com ensino superior, formados em pedagogia. Os professores regentes 2 e 3 suprem a hora atividade (6 hs no

turno da manhã e 6 hs no turno da tarde) da professora regente que possui a jornada de 40 hs em função da Educação em Tempo Integral e, também o horário do sono computado na carga horária de 35 horas semanais.

O acolhimento e as refeições como: o lanche na entrada, o almoço e o lanche da tarde serão preparados e servidos pelos profissionais de serviços gerais da instituição, assim como a preparação e manutenção da limpeza do ambiente escolar.

VI- DEFINIÇÃO DAS FONTES DE FINANCIAMENTO DA POLÍTICA

A Política da Educação em Tempo Integral neste CMEI-Criança Feliz, sendo implantada de forma gradativa, requer dos gestores a consciência da situação financeira como de todo o processo de implementação e prática das atividades contempladas. Dessa forma, prevê-se como fonte de financiamento da política o FUNDEB-Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, e a Secretaria Municipal de Educação através da sua mantenedora (governo municipal), devido o número de matrículas excedido com o atendimento prioritário às famílias de estudantes de maior vulnerabilidade sócio econômica.

Todos os mecanismos possíveis de produzir resultados são utilizados na implementação da Política da Educação em Tempo Integral no nosso município.

VII- DIRETRIZES PARA A MATRIZ CURRICULAR

O CMEI-Criança feliz oferta a Educação em tempo Integral para os alunos de 4 e 5 Anos, atendendo no turno da manhã os alunos do turno regular da tarde, e no turno da tarde os alunos que frequentam o turno regular de manhã. A Ampliação de Jornada Escolar contempla 35 horas semanais, sendo 20 horas no Ensino Regular e 15 horas em contra turno. A entrada às 8:00 horas inclui o lanche da manhã, com almoço às 10:30, o sono assistido pelo professor das 12:00 às 13:00 horas, e também é oferecido frutas às 14:00 horas e o lanche da tarde às 15:30.

Além da matriz retratada e atualizada no Projeto Político Pedagógico, haverá na Ampliação de Jornada, atividades na área esportiva como: futebol, handebol, vôleibol, e diversos jogos que proporcionam aos alunos, melhor desenvolvimento psicomotor e afetivo, regras de conduta e interação.

Destaca-se que, as ofertas das Atividades de Ampliação de Jornada Escolar neste Centro de Educação Infantil, assegura as condições de ingresso, o direito e a permanência dos alunos na Escola por mais tempo, enquanto os pais se deslocam para o trabalho em outras cidades. E, propicia o desenvolvimento de inúmeras habilidades, aprendizagens diversificadas e situações de interação. Também garante ao educando o acesso ao conhecimento elaborado, despertando o interesse e a curiosidade da criança, fazendo com que ela passe a ter autonomia, liberdade e senso crítico.

VIII- DIRETRIZES PARA A INTERSETORIALIDADE E A ARTICULAÇÃO COM O TERRITÓRIO

A articulação entre os diversos setores do município é que promoverá numa relação de apoio à Escola, a implementação da Educação em Tempo Integral, com ações voltadas para o desenvolvimento integral das crianças. Para que isso aconteça, a Ampliação da Jornada Escolar no CMEI-Criança Feliz será implementada com parcerias da Rede de Apoio: Secretaria da Saúde, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Esportes e Secretaria da Cultura. Assim, com a finalidade de desenvolver ações pertinentes à Ampliação de Jornada Escolar, essa parceria torna-se um compromisso gerador de resultados benéficos para qualidade da Educação do nosso Município.

É imprescindível contar principalmente com a esfera Federal e Estadual, pois elementos como orientações, documentos norteadores e questões de financiamento para a Política Pública, tem em vista garantir a determinação dos regulamentos para a elaboração da Política da Educação em Tempo Integral.

IX- ESTRATÉGIA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.

A Implementação do Programa em Tempo Integral constitui um salto

de qualidade da Educação dos estudantes, pois a Ampliação da Jornada Escolar é uma estratégia fundamental para viabilizar metodologias que propiciam a aprendizagem dos estudantes em todas as suas dimensões. Essa implementação terá o acompanhamento da Equipe Pedagógica, Direção e Técnicos da Secretaria de Educação, através do parecer pedagógico periódico e relatório do Sere Pedagógico.

Acompanhamento da frequência e permanência do estudante

A permanência do aluno na escola por 20 horas no turno regular mais

15 horas no contraturno semanalmente, deverá tornar-se estratégias de observação pela equipe escolar em caso de faltas sem justificativa. Dessa forma, a equipe escolar deverá fazer a busca ativa com a família, conscientizando os pais sobre a frequência obrigatória nas atividades de Ampliação de Jornada Escolar.

Como consequência, o tempo de dedicação dos profissionais segue como importante fator para que, nesse maior tempo para o Ensino, os docentes e demais profissionais possam atender plenamente os alunos nas suas diferentes expectativas e dificuldades na medida em que, com melhores condições de trabalho amplie a presença educativa dos docentes e o desenvolvimento do conhecimento e habilidade dos alunos. E, em decorrência desse maior tempo de dedicação ao ensino, a equipe escolar poderá ampliar as melhores condições para o cumprimento do currículo, enriquecendo e diversificando a oferta das diferentes abordagens pedagógicas.

Aspectos que Contextualizam a Educação.

Desta maneira, os principais aspectos que constituem e contextualizam a educação deverão ser avaliados: a rotina diária da instituição, a composição dos grupos de crianças, a organização do tempo, a adequação, organização e utilização do espaço, as interações das crianças, os materiais lúdicos e pedagógicos, as práticas e normas de segurança, as condições e normas de higiene e saúde, o processo do desenvolvimento e aperfeiçoamento da equipe de trabalho da instituição.

X - PLANO DE AÇÃO

– ESCOLA INTEGRAL: AMPLIAÇÃO DA JORNADA ESCOLAR

Elementos Específicos e Detalhamento das Ações.	
OBJETIVO	Manter o bom índice de frequência dos estudantes.
METAS	- Atingir o percentual de 95 % de frequência na escola e manter o nível acima de 60% que é o exigido por lei na Educação Infantil. - Monitorar diariamente a frequência escolar por meio de chamada com registros RCO - Informar à comunidade escolar sobre a importância da frequência para a aprendizagem.
OBJETIVO	Aprimorar progressivamente a qualidade da aprendizagem dos estudantes na escola.
METAS	- Planejar ações pedagógicas coerentes a fim de recompor as aprendizagens. - Avaliar as habilidades e competências desenvolvidas pelos alunos e intervir a tempo para superar possíveis dificuldades. - Incluir estudantes no programa Escola em Tempo Integral atendendo as prerrogativas do programa. - Utilizar os recursos pedagógicos disponíveis, tornando as aulas mais dinâmicas.
OBJETIVO	Auxiliar no desenvolvimento Integral dos alunos e suprir as necessidades das famílias.
METAS	- Desenvolver através de contraturno atividades de recreação com os alunos de 4 e 5 anos que necessitam de período integral. - Melhor assistência ao estudante e sua família, garantindo os Direitos de aprendizagem. Melhor assistência ao estudante e sua família, garantindo os Direitos de aprendizagem. Melhor assistência ao estudante e sua família, garantindo os Direitos de aprendizagem.
OBJETIVO:	Garantir a segurança na permanência dos alunos em transição da Educação Infantil para os Anos iniciais do Ensino Fundamental.
METAS	- Diminuir a preocupação dos pais e professores em relação a adaptação dos alunos em transição da Educação Infantil para Anos Iniciais do E.F. - Participação dos alunos em atividades extra classe, de diferentes técnicas, movimentos, estilos e culturas, ligados à Escola dos Anos Iniciais do E.F.
OBJETIVO:	Acompanhar e supervisionar o estagiário a fim de Relacionar a realidade entre teoria e prática.
METAS	- Auxílio do estagiário ao professor durante as atividades com os alunos, para ampliar a visão sobre seus anseios. - Experimentar na prática tudo o que o estagiário aprendeu, com o anseio de dar o melhor de si na profissão que almeja. - Enriquecer o desenvolvimento do estudante e, a prática educativa do novo profissional
OBJETIVO:	Efetivar o Recreio Interativo tendo a alimentação como parte da prática pedagógica
METAS	- Orientar o estudante desde o comportamento no refeitório até o manuseio dos talheres e consumo dos alimentos. - Incentivar os alunos no consumo de alimentos nutritivos, garantindo o tempo das refeições com o aproveitamento Necessário. - Incentivar à alimentação saudável e a orientação em relação ao comportamento dos alunos no refeitório.
PRAZO	2024 a 2025
RESPONSÁVEIS	Governo, Prefeituras Municipais, Secretarias de Educação e Gestão Escolar
REFERÊNCIAS	Instrução Normativa Conjunta Nº 007/2021 – DEDUC/DPGE/SEED Lei nº 14.640 de 31 de julho de 202 Deliberação nº 02/18 – CP/CEE/PR, Instrução Normativa Conjunta nº 05/2019 Instrução Normativa Conjunta nº 07/2021 – SEED/DPGE/DLE, Instruções nº 07/2021 e 013/2023-DEduc/DPGE/SEED

A Política de Educação Integral em Tempo Integral do CMEI-Criança Feliz atende a Resolução CNE/CEB nº 07 de 1º de agosto, 2025, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral. E a Indicação nº 09/2025 de 01/12/2025 – Normas para a Implementação da Educação Integral nas Instituições de Educação Básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:31877448

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 12 DA LEI 4.320-64 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - JULHO DE 2026

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Município: Saudade do Iguaçu				
Estado do Paraná				
Período: Julho de 2026				
Unidade Gestora: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d)=(c-b)
Receitas Correntes (I)	-	-	-	-
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	-	-	-
Receita de Contribuições	-	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-	-
Receita Agropecuária	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-
Transferências Correntes	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-
Receitas de Capital (II)	-	-	-	-
Operações de Crédito	-	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-	-
Amortizações de Empréstimos	-	-	-	-
Transferências de Capital	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	-	-	-	-
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	-	-	-	-
Déficit (VI)	-	-	1.344.030,91	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	-	-	1.344.030,91	1.344.030,91
Saldos de Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Superávit Financeiro	-	-	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j)=(f-g)
Despesas Correntes (VIII)	3.262.580,76	3.302.580,76	1.339.166,63	1.310.530,91	1.310.530,91	1.963.414,13
Pessoal e Encargos Sociais	2.491.000,00	2.491.000,00	1.077.110,41	1.077.110,41	1.077.110,41	1.413.889,59
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	771.580,76	811.580,76	262.056,22	233.420,50	233.420,50	549.524,54
Despesas de Capital (IX)	520.215,95	480.215,95	33.500,00	33.500,00	33.500,00	446.715,95
Investimentos	520.215,95	480.215,95	33.500,00	33.500,00	33.500,00	446.715,95
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
Reserva de Contingência (X)	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	3.782.796,71	3.782.796,71	1.372.666,63	1.344.030,91	1.344.030,91	2.410.130,08
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	3.782.796,71	3.782.796,71	1.372.666,63	1.344.030,91	1.344.030,91	2.410.130,08
Superávit (XIV)	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	3.782.796,71	3.782.796,71	1.372.666,63	1.344.030,91	1.344.030,91	2.410.130,08
Reserva do RPPS (XVI)	-	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
Despesas Correntes (I)	-	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital (II)	-	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
Despesas Correntes (I)	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-
Despesas de Capital (II)	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	-	-	-	-

As Receitas e Despesas Intraorçamentárias não foram consideradas para computo dos valores deste anexo

CARLOS NEI NICHELLE	DIEGO TRINDADE
Contador	Presidente do Poder Legislativo
CRC/PR 031573/O-5	

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:A77CFCEC

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 13 DA LEI 4.320-64 - BALANÇO FINANCEIRO - JULHO DE 2026

BALANÇO FINANCEIRO			
R\$ 1,00			
Município: Saudade do Iguaçu			
Estado do Paraná			
Período: 01/07/2026 até 31/07/2026			
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES			
INGRESSOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		0,00	0,00
Receitas Correntes		0,00	0,00
(-)Deduções da Receita		0,00	0,00
Receitas de Capital		0,00	0,00
(-)Deduções de Capital		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		315.000,00	3.368.743,00
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		315.000,00	3.368.743,00
Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)		0,00	0,00
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Desbloqueios de Valores Em Caixa		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)		41.675,30	517.172,59
Despesa a Liquidar		0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Despesa a Pagar		0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		31.419,24	411.909,14
Outros Recebimentos Extraorçamentários		10.256,06	105.263,45
Saldo do Período Anterior (V)		748.936,72	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa (Exceto Rpps)		748.936,72	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)		1.105.612,02	3.885.915,59
DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VII)		176.937,68	2.081.888,56
Despesas Por Função		176.937,68	2.081.888,56
Legislativa		176.775,68	2.081.888,56
Direitos da Cidadania		162,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)		0,00	1.286.854,44
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00	1.286.854,44
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras (IX)		0,00	0,00
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Bloqueios de Valores Em Caixa		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (X)		52.705,25	517.172,59
Despesa Anterior Paga		11.029,95	0,00
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Pagamento de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		41.675,30	517.172,59
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Período Atual (XI)		875.969,09	0,00

Caixa e Equivalentes de Caixa (Exceto Rpps)		875.969,09	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)		1.105.612,02	3.885.915,59
CARLOS NEI NICHELLE		DIEGO TRINDADE	
Contador		Presidente do Poder Legislativo	
CRC/PR 031573/O-5			

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:23B16F74

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 14 DA LEI 4.320-64 - BALANÇO PATRIMONIAL - JULHO DE 2026

BALANÇO PATRIMONIAL			
Município: Saudade do Iguaçu			
Estado do Paraná			
Período: 01/01/2026 Até 31/07/2026			
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		R\$ 1,00	
QUADRO DO ATIVO, PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Exercício: 2026			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO			
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		875.969,09	0,00
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
Ativo Biológico		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total Ativo Circulante		875.969,09	0,00
Ativo Não Circulante			
Ativo Realizável a Longo Prazo		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		1.521.059,48	1.487.559,48
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		1.521.059,48	1.487.559,48
TOTAL DO ATIVO		2.397.028,57	1.487.559,48
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Adiantamento de Clientes e Demais Obrigações a Curto Prazo		0,00	0,00
Total do Passivo Circulante		0,00	0,00
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		0,00	0,00
Patrimônio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		(186.563,95)	(186.563,95)
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		1.674.123,43	1.674.123,43
Apuração do Resultado do Exercício		909.469,09	0,00
(-) Ações / Cotas Em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimonio Líquido		2.397.028,57	1.487.559,48
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2.397.028,57	1.487.559,48
Saudade do Iguaçu - Estado do Paraná			
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES (LEI Nº 4.320/64)			
Exercício: 2026			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		875.969,09	0,00
Ativo Permanente		1.521.059,48	1.487.559,48
Total do Ativo		2.397.028,57	1.487.559,48
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		28.635,72	0,00
Passivo Permanente		0,00	0,00
Total do Passivo		28.635,72	0,00
Saldo Patrimonial (I - II)		2.368.392,85	1.487.559,48
Saudade do Iguaçu - Estado do Paraná			
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (LEI Nº 4.320/64)			

Exercício: 2026			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contrapartidas recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Demandas Judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		256.076,21	217.200,32
Demandas Judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		256.076,21	217.200,32
Saudade do Iguaçu - Estado do Paraná			
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO (LEI Nº 4.320/1964)			
Exercício: 2026			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTE DE RECURSOS			
1 Recursos Do Tesouro (Descentralizados)		847.333,37	0,00
94 Retenções Em Caráter Consignatório		0,00	0,00
Superávit/Déficit do Exercício		847.333,37	0,00
*Nota Explicativa: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.			
CARLOS NEI NICHELLE		DIEGO TRINDADE	
Contador		Presidente do Poder Legislativo	
CRC/PR 031573/O-5			

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:5FCAEF5B

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 15 DA LEI 4.320-64 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - JULHO DE 2026

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Município: Saudade do Iguaçu			
Estado: Estado do Paraná			
Período: 01/01/2026 a 31/07/2026			
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES			R\$ 1,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	0,00	0,00
Contribuições	II	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	V	2.220.000,00	3.368.743,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		2.220.000,00	3.368.743,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	1.077.110,41	1.768.364,49
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	20.700,00	35.620,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	206.809,43	263.445,89
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	XII	0,00	1.286.854,44
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	0,00	0,00
Tributárias	XIV	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	XV	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	5.911,07	4.243,18
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		1.310.530,91	3.358.528,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II)		909.469,09	10.215,00

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS		
(Decorrentes da execução orçamentária)		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação do Ativo	33.500,00	10.215,00
Desincorporação do Passivo	0,00	0,00
Incorporação do Passivo	0,00	0,00
Desincorporação do Ativo	0,00	0,00

Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Nota II - Contribuições		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00

Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0,00	0,00
Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	0,00	0,00
Aportes do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	0,00	0,00
Nota V - Transferências e Delegações Recebidas		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais	2.220.000,00	3.368.743,00
Transferências Inter Governamentais	0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	2.220.000,00	3.368.743,00
Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
REVERSAO DE REAVALIAÇÃO	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
VPA a classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Operações de Autoridade Monetária	0,00	0,00
Subvenções econômicas	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
Nota VIII - Pessoal e Encargos		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Remuneração a Pessoal	919.078,69	1.565.916,58
Encargos Patronais	158.031,72	202.447,91
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Pessoal e Encargos	1.077.110,41	1.768.364,49
Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	20.700,00	35.620,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	20.700,00	35.620,00
Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Uso de Material de Consumo	11.037,59	21.877,51
Serviços	195.771,84	241.568,38
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	206.809,43	263.445,89
Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
REMUNERAÇÃO NEGATIVA DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
Aporte do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00

Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais	0,00	1.286.854,44

Transferências Inter Governamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	0,00	1.286.854,44
Nota XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Nota XIV - Tributárias		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Tributárias	0,00	0,00
Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo dos serviços Prestados	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Operações de Autoridade Monetária	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais diminutivas	5.911,07	4.243,18
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	5.911,07	4.243,18
CARLOS NEI NICHELLE	DIEGO TRINDADE	
Contador	Presidente do Poder Legislativo	
CRC/PR 031573/O-5		
Os valores apresentados na coluna “Exercício Anterior” referem-se ao saldo final do exercício anterior.		
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.		
FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 12/Ago/2026, 09h e 49m.		

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:87C277D7

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 1 DA LEI 4.320 - DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - JULHO DE 2026

Estado do Paraná		Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas		
Camara Municipal de Saudade do Iguacu		Julho de 2026 - Anexo 01,da Lei 4.320/64		
Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES				
Receita		Despesa		
Receitas Correntes		Despesas Correntes		
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAL	166.062,90	
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.874,78	176.937,68
Déficit	176.937,68			
Receitas Correntes Intraorçamentárias		Despesas Correntes Intraorçamentárias		
Totais	176.937,68	Totais		176.937,68

Resumo	Receita	Despesa	
Receitas Correntes	-	Despesas Correntes	176.937,68
Receitas Correntes Intraorçamentária	-	Despesas Correntes Intraorçamentária	-
Receitas de Capital	-	Despesas de Capital	-
Receitas de Capital Intraorçamentária	-	Despesas de Capital Intraorçamentária	-
Déficit	176.937,68		
Total	176.937,68	Total	176.937,68

CARLOS NEI NICHELLE

Contador

CRC/PR 031573/O-5

DIEGO TRINDADE

Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:5C06D41B

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 2 DA LEI 4.320-64 - NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS - JULHO DE 2026

Estado do Parana	Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas			
Camara Municipal de Saudade do Iguacu	Julho de 2026 - Despesa Paga - Consolidacao Geral			
Unidade Gestora.....: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			187.967,63
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			166.062,90
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		166.062,90	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	141.450,52		
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	24.612,38		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			21.904,73
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		21.904,73	
3.3.90.37.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	3.363,88		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	9.505,68		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	5.509,49		
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	3.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	525,68		
Total	Geral			187.967,63

Resumo	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	166.062,90
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.904,73
Total DESPESAS CORRENTES	187.967,63
Total Geral	187.967,63
CARLOS NEI NICHELLE	DIEGO TRINDADE
Contador	Presidente do Poder Legislativo
CRC/PR 031573/O-5	
FONTE: Governanca Brasil - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 12/Ago/2026, 09h e 43m.	

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:4CD69345

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 6 DA LEI 4.320-64 - PROGRAMA DE TRABALHO - JULHO DE 2026

Estado do Parana	Programa de Trabalho				
Camara Municipal de Saudade do Iguacu	Julho de 2026 - Anexo 6, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora.....: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES					
Orgao.....: 01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES					
Unidade Orcamentaria: 01.01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
01.000.0000.0.000.000	Legislativa		176.775,68		176.775,68
01.031.0000.0.000.000	Acao Legislativa		176.775,68		176.775,68
01.031.0001.0.000.000	Fortalecer a atuacao do Poder Legislativo, assegurando sua funcao de legislar e fiscalizar com etica, transparencia e participacao cidadã.		176.775,68		176.775,68
01.031.0001.2.001.000	ATIVIDADES DA CAMARA DE VEREADORES		176.775,68		176.775,68
14.000.0000.0.000.000	Direitos da Cidadania		162,00		162,00
14.422.0000.0.000.000	Direitos Individuais, Coletivos e Difus		162,00		162,00
14.422.0001.0.000.000	Fortalecer a atuacao do Poder Legislativo, assegurando sua funcao de legislar e fiscalizar com etica, transparencia e participacao cidadã.		162,00		162,00
14.422.0001.2.073.000	ATIVIDADES DA PROCURADORIA DA MULHER DA CAMARA MUNICIPAL		162,00		162,00
	Total Unidade Orcamentaria.....		176.937,68		176.937,68
	Total do Orgao		176.937,68		176.937,68
	Total Geral		176.937,68		176.937,68

CARLOS NEI NICHELLE	DIEGO TRINDADE
Contador	Presidente do Poder Legislativo
CRC/PR 031573/O-5	
FONTE: Governanca Brasil - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 12/Ago/2026, 09h e 44m.	

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:9A0DF9AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026 - PMSI

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ**Extrato das Atas de Registro de Preços Nº 78/2026, 79/2026, 80/2026 e 81/2026 - PMSI****PREGÃO ELETRÔNICO – Nº. 34/2026.**

VALIDADE: 12 (doze) meses

1.DO OBJETO

Registro de preços para futura e eventual contratação de serviço especializado de manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotivos (automóveis, motocicletas, caminhões, micro-ônibus e ônibus) da frota Municipal.

2.O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3.DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1.O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão de Licitação e Cadastro.

4.DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1.Os preços, as empresas, as quantidades estimadas e as especificações dos objetos registrados nas presente Atas encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2026 – PMSI C. LIBRELATO COMERCIO DE PEÇAS LTDA; CNPJ/MF sob Nº 04.683.301/0001-18							
Lt	Item	Qdte	Descrição	% Desconto	Und.	V. Unit.	V. Total
1	1	1	PEÇAS NOVAS, (ORIGINAIS/GENUÍNAS), PARA REPOSIÇÕES NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS E CAMINHÕES IVECO.	17,50%	UN	R\$ 105.000,00	R\$ 105.000,00
1	2	1	SERVIÇO DE MECÂNICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS E CAMINHÕES IVECO.		UN	R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00
2	1	1	PEÇAS NOVAS, (ORIGINAIS/GENUÍNAS), PARA REPOSIÇÕES NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS E CAMINHÕES DA MARCA VOLKSWAGEN.	14,50%	UN	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00
2	2	1	SERVIÇO DE MECÂNICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS E CAMINHÕES DA MARCA VOLKSWAGEN.		UN	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
3	1	1	PEÇAS NOVAS, (ORIGINAIS/GENUÍNAS), PARA REPOSIÇÕES NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VANS, MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS E CAMINHÕES DA MARCA MERCEDES BENZ.	13,50%	UN	R\$ 105.000,00	R\$ 105.000,00
3	2	1	PEÇAS NOVAS, (ORIGINAIS/GENUÍNAS), PARA REPOSIÇÕES NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VANS, MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS E CAMINHÕES DA MARCA MERCEDES BENZ.		UN	R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00
4	1	1	PEÇAS NOVAS, (ORIGINAIS/GENUÍNAS), PARA REPOSIÇÕES NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS E CAMINHÕES DA MARCA AGRALE.	14,50%	UM	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00
4	2	1	SERVIÇO DE MECÂNICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS E CAMINHÕES DA MARCA AGRALE.		UN	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
5	1	1	PEÇAS NOVAS, (ORIGINAIS/GENUÍNAS), PARA REPOSIÇÕES NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DA MARCA SCANIA.	9,00%	UN	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00
5	2	1	SERVIÇO DE MECÂNICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DA MARCA SCANIA.		UN	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
6	1	1	PEÇAS NOVAS, (ORIGINAIS/GENUÍNAS), PARA REPOSIÇÕES NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE CAMINHÕES DA MARCA FORD.	21,00%	UN	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
6	2	1	SERVIÇO DE MECÂNICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE CAMINHÕES DA MARCA FORD.		UN	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00

8	1	1	PEÇAS NOVAS, (ORIGINAIS/GENUÍNAS), PARA REPOSIÇÕES NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE ÔNIBUS DA MARCA VOLARE.	19,00%	UN	R\$ 175.000,00	R\$ 175.000,00
8	2	1	SERVIÇO DE MECÂNICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE ÔNIBUS DA MARCA VOLARE.		UN	R\$ 75.000,00	R\$ 75.000,00
9	1	1	PEÇAS NOVAS, (ORIGINAIS/GENUÍNAS), PARA REPOSIÇÕES NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VANS, MINIVANS, VEÍCULOS UTILITÁRIOS E AUTOMÓVEIS GERAL DA MARCA FIAT.	23,00%	UN	R\$ 140.000,00	R\$ 140.000,00
9	2	1	SERVIÇO DE MECÂNICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VANS, MINIVANS, VEÍCULOS UTILITÁRIOS E AUTOMÓVEIS GERAL DA MARCA FIAT.		UN	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
10	1	1	PEÇAS NOVAS, (ORIGINAIS/GENUÍNAS), PARA REPOSIÇÕES NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DE PASSEIO, UTILITÁRIOS E VANS DA MARCA VOLKSWAGEN.	23,00%	UN	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00
10	2	1	SERVIÇO DE MECÂNICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DE PASSEIO, UTILITÁRIOS E VANS DA MARCA VOLKSWAGEN.		UN	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
VALOR TOTAL R\$ 1.650.000,00							

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2026 – PMSI RAMOS OFICINA MOVEI LTDA; CNPJ/MF sob Nº 59.466.448/0001-48							
Lt	Item	Qdte	Descrição	% Desconto	Und.	V. Unit.	V. Total
7	1	1	PEÇAS NOVAS, (ORIGINAIS/GENUÍNAS), PARA REPOSIÇÕES NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE CAMINHÕES E ÔNIBUS DA MARCA VOLVO.	25,00%	UN	R\$ 56.000,00	R\$ 56.000,00
7	2	1	SERVIÇO DE MECÂNICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE CAMINHÕES E ÔNIBUS DA MARCA VOLVO.		UN	R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00
VALOR TOTAL R\$ 80.000,00							

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2026 – PMSI FLEXCAR SERVICE LTDA;							
CNPJ/MF sob Nº 22.913.890/0001-65							
Lt	Item	Qdte	Descrição	% Desconto	Und.	V. Unit.	V. Total
11	1	1	PEÇAS NOVAS, (ORIGINAIS/GENUÍNAS), PARA REPOSIÇÕES NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DE PASSEIO DA MARCA FORD.	24,00%	UN	R\$ 56.000,00	R\$ 56.000,00
11	2	1	SERVIÇO DE MECÂNICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DE PASSEIO DA MARCA FORD.		UN	R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00
12	1	1	PEÇAS NOVAS, (ORIGINAIS/GENUÍNAS), PARA REPOSIÇÕES NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DE PASSEIO, UTILITÁRIOS DA MARCA TOYOTA.	24,00%	UN	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00
12	2	1	SERVIÇO DE MECÂNICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DE PASSEIO, UTILITÁRIOS DA MARCA TOYOTA.		UN	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
13	1	1	PEÇAS NOVAS, (ORIGINAIS/GENUÍNAS), PARA REPOSIÇÕES NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE MINIVAN E AUTOMÓVEIS GERAL DA MARCA CHEVROLET.	24,00%	UN	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00
13	2	1	SERVIÇO DE MECÂNICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE MINIVAN E AUTOMOVEIS GERAL DA MARCA CHEVROLET.		UN	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
14	1	1	PEÇAS NOVAS, (ORIGINAIS/GENUÍNAS), PARA REPOSIÇÕES NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VANS E AUTOMÓVEIS GERAL DA MARCA RENAULT.	24,00%	UN	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00
14	2	1	SERVIÇO DE MECÂNICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VANS E AUTOMÓVEIS GERAL DA MARCA RENAULT.		UN	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
15	1	1	PEÇAS NOVAS, (ORIGINAIS/GENUÍNAS), PARA REPOSIÇÕES NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VANS E AUTOMÓVEIS DA MARCA CITROËN.	24,00%	UN	R\$ 56.000,00	R\$ 56.000,00
15	2	1	SERVIÇO DE MECÂNICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VANS E AUTOMÓVEIS DA MARCA CITROËN.		UN	R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00
VALOR TOTAL R\$ 460.000,00							

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2026 – PMSI LEONARDO MARTIGNAGO; CNPJ/MF sob Nº 31.265.076/0001-72							
Lt	Item	Qdte	Descrição	% Desconto	Und.	V. Unit.	V. Total
16	1	1	PEÇAS NOVAS, (ORIGINAIS/GENUÍNAS), PARA REPOSIÇÕES NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE MOTOCICLETAS DA MARCA HONDA.	6%	UN	R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00
16	2	1	SERVIÇO DE MECÂNICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE MOTOCICLETAS DA MARCA HONDA.		UN	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
VALOR TOTAL R\$ 20.000,00							

Saudade do Iguaçu – PR 12 de agosto de 2026.

Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu – PR.

ROGÉRIO GALLINA -

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:FBFF66B5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026 - PMSI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO E DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO Nº 34/2026

Processo Nº 72/2026

O Prefeito do Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, ROGERIO GALLINA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente e em conformidade com a Lei 14.133/21, HOMOLOGA o Procedimento Licitatório, modalidade PREGÃO nº. 34/2026, referente à, conforme descrito em edital, ADJUDICANDO o objeto da Licitação as empresas:

Fornecedor	Lote	% Desconto	Valor
C. LIBRELATO COMERCIO DE PEÇAS LTDA	1	17,50	150.000,00
C. LIBRELATO COMERCIO DE PEÇAS LTDA	2	14,50	550.000,00
C. LIBRELATO COMERCIO DE PEÇAS LTDA	3	13,50	150.000,00
C. LIBRELATO COMERCIO DE PEÇAS LTDA	4	14,50	100.000,00
C. LIBRELATO COMERCIO DE PEÇAS LTDA	5	9,00	100.000,00
C. LIBRELATO COMERCIO DE PEÇAS LTDA	6	21,00	50.000,00
C. LIBRELATO COMERCIO DE PEÇAS LTDA	8	19,00	250.000,00
C. LIBRELATO COMERCIO DE PEÇAS LTDA	9	23,00	200.000,00
C. LIBRELATO COMERCIO DE PEÇAS LTDA	10	23,00	100.000,00
FLEXCAR SERVICE LTDA	11	24,00	80.000,00
FLEXCAR SERVICE LTDA	12	24,00	100.000,00
FLEXCAR SERVICE LTDA	13	24,00	100.000,00
FLEXCAR SERVICE LTDA	14	24,00	100.000,00
FLEXCAR SERVICE LTDA	15	24,00	80.000,00
LEONARDO MARTIGNAGO	16	6,00	20.000,00
RAMOS OFICINA MOVEI LTDA	7	25,00	80.000,00

Saudade do Iguaçu, 12 de agosto de 2026.

ROGERIO GALLINA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:FD07B66D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ
RESOLUÇÃO, 121, DE 11/8/2026 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA O EXERCÍCIO 2026

RESOLUÇÃO N.º 121, DE 11 DE AGOSTO DE 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar para a unidade orçamentária, Secretaria da Câmara de Vereadores, do órgão, Câmara de Vereadores, do Poder Legislativo, no orçamento do Município de Amaporã, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2026.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, com base nos arts. 15, V, e 30, III, da Lei Orgânica do Município, apresenta para apreciação, na forma regimental, o seguinte Projeto de Resolução.

Art. 1.º Fica aberto crédito adicional suplementar, para a unidade orçamentária, Secretaria da Câmara de Vereadores, do órgão, Câmara de Vereadores, do Poder Legislativo, do orçamento do Município de Amaporã, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2026, no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) na forma dos arts. 15, V, e 30, III, da Lei Orgânica do Município, comb. c/arts., 34, Lei Municipal n.º 1097, de 24.7.2025, LDO/26, e 5.º, da Lei Municipal n.º 1125, de 22.12.2025, que dispõe sobre o orçamento fiscal do Município de Amaporã para o Exercício Financeiro de 2026.

§ 1.º Será utilizada como fonte de recursos para suplementação, a anulação parcial de créditos orçamentários e suplementares de dotações constantes da Lei Orçamentária Anual, da unidade orçamentária 01.001. Secretaria da Câmara de Vereadores, de igual valor, R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

§ 2.º As suplementações de créditos mencionadas no “caput” deste artigo e as anulações previstas no parágrafo anterior são as constantes do quadro Demonstrativo por Dotação de Adições e Anulação de Créditos, que constitui o anexo único a esta Resolução.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Amaporã, 11 de Agosto de 2026;

Câmara de Vereadores.

ALDAIR FRACISCO CALDEIRA	ALDEMAR TAROCO
Ver. Presidente	Ver. Vice-Presidente
PATRÍCIA BERTO PEREIRA	ELIAS JOSÉ JACINTO DE SANTANA
Ver. 1.º Secretária	Ver. 2º Secretário

CÂMARA DE VEREADORES			
PODER LEGISLATIVO - AMAPORÃ - PARANÁ			
Adições e Anulação de Créditos por Órgão e Unidade Orçamentária			
Anexo Único, Resolução n.º 121, de 11.8.2026 – Abertura de Créd. Adicional Suplementar			
ESPECIFICAÇÃO	TIPO alter. orç.*	FONTE (IU-G-E)	VALOR R\$
ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:			
I) SUPLEMENTAÇÕES DE CRÉDITOS:	S		20000,00
01000.0000000000.000.000000 CÂMARA DE VEREADORES	S		20000,00
01001.0000000000.000.000000 SECRETARIA DA CÂMARA VEREAD.	S		20000,00
01001.0100000000.000.000000 LEGISLATIVA	S		20000,00
01001.0103100000.000.000000 AÇÃO LEGISLATIVA	S		20000,00
01001.0103100010.000.000000 GESTÃO E APRIMORAMENTO DA ATIVIDADE LEGISLATIVA	S		20000,00
01001.0103100012.001.000000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA DE VEREADORES	S		20000,00
01001.0103100012.001.400000 DESPESAS DE CAPITAL	S		20000,00
01001.0103100012.001.440000 INVESTIMENTO	S		20000,00

01001.0103100012.001.449000 Aplicações Diretas	S		20000,00
01001.0103100012.001.449052 Equipamentos e material permanente	S		20000,00
II) ANULAÇÕES DE CRÉDITOS (FONTE DE RECURSOS):	A		20000,00
01000.000000000.000.000000 CÂMARA DE VEREADORES	A		20000,00
01001.000000000.000.000000 SECRETARIA DA CÂMARA VEREAD.	A		20000,00
01001.010000000.000.000000 LEGISLATIVA	A		20000,00
01001.0103100000.000.000000 AÇÃO LEGISLATIVA	A		20000,00
01001.0103100010.000.000000 GESTÃO E APRIMORAMENTO DA ATIVIDADE LEGISLATIVA	A		20000,00
01001.0103100012.001.000000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA DE VEREADORES	A		20000,00
01001.0103100012.001.300000 DESPESAS CORRENTES	A		20000,00
01001.0103100012.001.310000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	A		20000,00
01001.0103100012.001.319100 Aplicações Diretas Decorr. de Oper. entre Órg., Fund. e Ent. dos Orç. Fisc. e da Seg. Soc.	A		20000,00
01001.0103100012.001.319113 Obrigações Patronais - RPPS	A	0.1.001	20000,00
* Tipo de alteração orçamentária: S = Crédito adicional suplementar; A = Anulação de crédito.			
Mesa Diretora			
1. ALDAIR FRANSICO CALDEIRA: Vereador, Presidente;			
2. ALDEMAR TAROCO: Vereador, Vice-Presidente;			
3. PATRÍCIA BERTO PEREIRA: Vereadora, 1.ª Secretária;			
4. ELIAS JOSÉ JACINTO DE SANTANA: Vereador, 2.º Secretário.			

Publicado por:
Antonio Mauricio Delatorre
Código Identificador:16BF0C43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 20.281 DE 11 DE AGOSTO DE 2026

Ednyra Aparecida Sanches Bueno De Godoy Ferreira, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDOa Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDOo Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	JULIA ROBERTA DE OLIVEIRA GARCIA		
	ANDREZA VALENTIM DUTRA		
Fiscal Substituto:	EVELINE CIRINO MILANI AUDI		
Gestor Titular:	GABRIELA FANTINATTI DE CAMPOS CARVALHATTI		
Gestor Substituto:	MAYARA OLIVEIRA MIRANDA PALUDETTO		
Ata nº	060/2026	VIGÊNCIA:	11.08.2026 A 10.08.2027
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	027/2026		
Contratado:	AARSAL REPRESENTAÇÕES LTDA		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Valor:	R\$ 5.343,40		

Fiscal Titular:	JULIA ROBERTA DE OLIVEIRA GARCIA
	ANDREZA VALENTIM DUTRA

	EVELINE CIRINO MILANI AUDI		
Fiscal Substituto:			
Gestor Titular:	GABRIELA FANTINATTI DE CAMPOS CARVALHATTI		
Gestor Substituto:	MAYARA OLIVEIRA MIRANDA PALUDETTO		
Ata nº	060/2026	VIGÊNCIA:	11.08.2026 A 10.08.2027
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	027/2026		
Contratado:	CIRURGICA JM - COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Valor:	R\$ 800,00		

Fiscal Titular:	JULIA ROBERTA DE OLIVEIRA GARCIA		
	ANDREZA VALENTIM DUTRA		
Fiscal Substituto:	EVELINE CIRINO MILANI AUDI		
Gestor Titular:	GABRIELA FANTINATTI DE CAMPOS CARVALHATTI		
Gestor Substituto:	MAYARA OLIVEIRA MIRANDA PALUDETTO		
Ata nº	060/2026	VIGÊNCIA:	11.08.2026 A 10.08.2027
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	027/2026		
Contratado:	J FERREIRA ENGENHARIA LTDA		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Valor:	R\$ 12.399,00		

Fiscal Titular:	JULIA ROBERTA DE OLIVEIRA GARCIA		
	ANDREZA VALENTIM DUTRA		
Fiscal Substituto:	EVELINE CIRINO MILANI AUDI		
Gestor Titular:	GABRIELA FANTINATTI DE CAMPOS CARVALHATTI		
Gestor Substituto:	MAYARA OLIVEIRA MIRANDA PALUDETTO		
Ata nº	060/2026	VIGÊNCIA:	11.08.2026 A 10.08.2027
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	027/2026		
Contratado:	K.S. ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Valor:	R\$ 1.982,40		

Fiscal Titular:	JULIA ROBERTA DE OLIVEIRA GARCIA		
	ANDREZA VALENTIM DUTRA		
Fiscal Substituto:	EVELINE CIRINO MILANI AUDI		
Gestor Titular:	GABRIELA FANTINATTI DE CAMPOS CARVALHATTI		
Gestor Substituto:	MAYARA OLIVEIRA MIRANDA PALUDETTO		
Ata nº	060/2026	VIGÊNCIA:	11.08.2026 A 10.08.2027
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	027/2026		
Contratado:	LICITAFISIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Valor:	R\$ 94.545,50		

Fiscal Titular:	JULIA ROBERTA DE OLIVEIRA GARCIA		
	ANDREZA VALENTIM DUTRA		
Fiscal Substituto:	EVELINE CIRINO MILANI AUDI		
Gestor Titular:	GABRIELA FANTINATTI DE CAMPOS CARVALHATTI		
Gestor Substituto:	MAYARA OLIVEIRA MIRANDA PALUDETTO		
Ata nº	060/2026	VIGÊNCIA:	11.08.2026 A 10.08.2027
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	027/2026		
Contratado:	V. S. COSTA & CIA LTDA		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Valor:	R\$ 27.050,00		

Art. 2º - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 11 de Agosto de 2026, 83º da Emancipação Política;

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:65016E7C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 20.283 DE 12 DE AGOSTO DE 2026

Ednyra Aparecida Sanches Bueno De Godoy Ferreira, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDOa Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDOo Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	CLEUSA ROSA DA SILVA MADOGLIO		
	SONIA APARECIDA DE CARVALHO DE PAULA		
	FRANCIELI MUNHÃO MARTINS		
Fiscal Substituto:	JAMECELANI OLIVEIRA DIAS		
	ANA CLAUDIA MONTEIRO MARTINS		
	TACIANA DE SOUZA		
Gestor Titular:	VIVIANI MILLANI TEIXEIRA HATORI		
Gestor Substituto:	SILVANE MARCELA MAZUR		
Ata nº	062/2026	VIGÊNCIA:	12.08.2026 A 11.08.2027
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	015/2026		
Contratado:	15.385.640 ANGELA PIA PICCIONI DE ARAUJO		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE FACILITADORES PRESTADORES DE SERVIÇOS - PESSOA JURÍDICA, PARA CONDUÇÃO DE OFICINAS NAS ÁREAS SÓCIO CULTURAL, MÚSICA E ARTE/ARTESANATO/TRABALHOS MANUAIS - PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE		
Valor:	R\$ 42.900,00		

Fiscal Titular:	CLEUSA ROSA DA SILVA MADOGGIO		
	SONIA APARECIDA DE CARVALHO DE PAULA		
	FRANCIELI MUNHÃO MARTINS		
Fiscal Substituto:	JAMECELANI OLIVEIRA DIAS		
	ANA CLAUDIA MONTEIRO MARTINS		
	TACIANA DE SOUZA		
Gestor Titular:	VIVIANI MILLANI TEIXEIRA HATORI		
Gestor Substituto:	SILVANE MARCELA MAZUR		
Ata nº	062/2026	VIGÊNCIA:	12.08.2026 A 11.08.2027
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	015/2026		
Contratado:	60.639.177 WILLIAN GUSTAVO DUARTE		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE FACILITADORES PRESTADORES DE SERVIÇOS - PESSOA JURÍDICA, PARA CONDUÇÃO DE OFICINAS NAS ÁREAS SÓCIO-CULTURAL, MÚSICA E ARTE/ARTESANATO/TRABALHOS MANUAIS - PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE		
Valor:	R\$ 32.010,00		

Fiscal Titular:	CLEUSA ROSA DA SILVA MADOGGIO		
	SONIA APARECIDA DE CARVALHO DE PAULA		
	FRANCIELI MUNHÃO MARTINS		
Fiscal Substituto:	JAMECELANI OLIVEIRA DIAS		
	ANA CLAUDIA MONTEIRO MARTINS		
	TACIANA DE SOUZA		
Gestor Titular:	VIVIANI MILLANI TEIXEIRA HATORI		
Gestor Substituto:	SILVANE MARCELA MAZUR		
Ata nº	062/2026	VIGÊNCIA:	12.08.2026 A 11.08.2027
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	015/2026		
Contratado:	MAIS SAÚDE MAIS RENTABILIDADE LTDA		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE FACILITADORES PRESTADORES DE SERVIÇOS - PESSOA JURÍDICA, PARA CONDUÇÃO DE OFICINAS NAS ÁREAS SÓCIO-CULTURAL, MÚSICA E ARTE/ARTESANATO/TRABALHOS MANUAIS - PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE		
Valor:	R\$ 29.686,80		

Art. 2º - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 12 de Agosto de 2026, 83º da Emancipação Política;

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:36AB421A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2026**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2026**

Aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, (11/08/2026), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 032/2026**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **MUNICÍPIO DE Balsa Nova/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.

Órgão(s) Gerenciador(es): **Secretaria Municipal de Saúde.**

DO FORNECEDOR

Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **INOVALAB ARTIGOS LABORATORIAIS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **61.403.106/0001-20**, com endereço na Rua Jose Bonifácio, 25-A, bairro Vila Silves, CEP: 16.201-017, na cidade de Birigui/SP, Telefone (18) 3633-0020, endereço eletrônico e-mail vendas@inovalabbi.com.br, neste ato representado pelo Sr. RAFAEL ANDRADE RAIMUNDO, inscrito no CPF sob nº 475.153.328-24 e portador do RG nº 57.973.448, conforme relação em anexo

OBJETO

O objeto desta ATA, futura e eventual **“Aquisição de EQUIPAMENTOS para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde”**, deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão nº 32/2026.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 032/2026.

As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.

Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto no caput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação do disposto no item 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese prevista no inciso IV do item 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- I - por razão de interesse público;
- II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

CADASTRO DE RESERVA

Fica incluído na ata, na forma do anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitaram cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação e;

Mantiveram sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 9.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitaram reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiveram sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 9.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou;

Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

DA VIGÊNCIA DA ATA

A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da publicação, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

Advertência;

Impedimento de licitar e contratar;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.

Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;

Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.

A fixação da multa compensatória referida nos subitens 11.3.1, 11.3.2 e 11.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.

As sanções de que trata os subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 11.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE

O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.

Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n.º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 032/2026 para Registro de Preços.

O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.

Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.

Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 032/2026.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 032/2026, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

Órgão Gerenciador

INOVALAB ARTIGOS LABORATORIAIS LTDA.

SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF:

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2026Signatário da Ata: Empresa **INOVALAB ARTIGOS LABORATORIAIS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **61.403.106/0001-20.**

Relação de objetos registrados:

Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid.	Quant.	Valor	Valor
				Med.		Unitário	Total
11	1	COLORÍMETRO - APARELHO MEDIDOR DE CLORO, MICROPROCESSADO, DIGITAL, PORTÁTIL PARA ANÁLISE DE CLORO RESIDUAL LIVRE E TOTAL EM CAMPO, COM LEITURA DIRETA E COM MEMÓRIA PARA ARMAZENAR MEDIÇÕES. COLORÍMETRO DE CAMPO COM PRINCÍPIO DE ANÁLISE PELO MÉTODO DPD PARA ATENDIMENTO DO MÉTODO 4500-CL G – STANDARD METHODS FOR EXAMINATION OF WATER AND WASTEWATER 22TH EDITION; FONTE DE LUZ: DIODO EMISSOR DE LUZ, TIPO DO DETECTOR: FOTOCÉLULA DE SILÍCIO; FAIXAS DE MEDIÇÃO: 0,02 A, NO MÍNIMO, 5,00 MG/L; RESOLUÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 0,01MG/L; PRECISÃO MÍNIMA DE ± 0,05 MG/L; FAIXA DE ABSORBÂNCIA: 0 A 2,5 ABS; PRECISÃO FOTOMÉTRICA: ± 0,0015 ABS; COMPRIMENTO DE ONDA: 525NM OU 528NM; DISPLAY COM INFORMAÇÕES OPERACIONAIS EM PORTUGUÊS; MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS; REAGENTES: FORNECIMENTO DE REAGENTES PARA NO MÍNIMO 100 TESTES DE CLORO LIVRE E 100 TESTES DE CLORO TOTAL, NA FORMA DE PÓ (SACHÊS) OU LÍQUIDO (CONTA-GOTAS), PRONTOS PARA USO; MÍNIMO 02 (DUAS) CUBETAS DE VIDRO COM TAMPAS, SE NECESSÁRIAS PARA A MEDIÇÃO PRETENDIDA; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO APÓS TEMPO DE INATIVIDADE; MALETA DE TRANSPORTE RÍGIDA, ANTICHOQUE, CONTENDO BERÇO PARA ACOMODAÇÃO DO APARELHO, CUBETAS (SE NECESSÁRIAS) E REAGENTES; FONTE DE ALIMENTAÇÃO: PILHAS OU BATERIA RECARREGÁVEL, COM CABOS E ADAPTADORES NECESSÁRIOS. DEVE VIR CALIBRADO, ACOMPANHADO DO CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO RASTREÁVEL.	AKSO	Un.	1	2.889,84	2.889,84
VALOR TOTAL: R\$ 2.889,84 (dois mil, oitocentos e oitenta e nove reais e oitenta e quatro centavos)							

Publicado por:

Loriane Aggio

Código Identificador:A69D14B9

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2026**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2026**

Aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, (11/08/2026), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 032/2026**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **MUNICÍPIO DE Balsa Nova/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.

Órgão(s) Gerenciador(es): **Secretaria Municipal de Saúde**.

DO FORNECEDOR

Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **K2 INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº. **20.669.174/0001-59**, com endereço na Rua Itanhaém, nº 1831, bairro Vila Elisa, CEP: 14.075-050, na cidade de Ribeirão Preto – SP, Telefone (16) 3771-1960, endereço eletrônico e-mail licitacao@khalkos.com.br, neste ato representado pela Sra. CAROLINA BEGA JUNQUEIRA PEREIRA, inscrito no CPF sob nº 304.312.418-99 e portadora do RG nº 33.205.675-2, conforme relação em anexo.

OBJETO

O objeto desta ATA, futura e eventual “**Aquisição de EQUIPAMENTOS para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**”, deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão nº 32/2026.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 032/2026.

As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.

Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto no caput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação do disposto no item 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do

fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese prevista no inciso IV do item 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

CADASTRO DE RESERVA

Fica incluído na ata, na forma do anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitaram cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação e;

Mantiveram sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 9.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitaram reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiveram sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 9.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou;

Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

DA VIGÊNCIA DA ATA

A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da publicação, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

Advertência;

Impedimento de licitar e contratar;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.

Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;

Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.

A fixação da multa compensatória referida nos subitens 11.3.1, 11.3.2 e 11.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.

As sanções de que trata os subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 11.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE

O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.

Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n.º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 032/2026 para Registro de Preços.

O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.

Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.

Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 032/2026.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 032/2026, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

Órgão Gerenciador

K2 INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI

SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF:

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2026

Signatário da Ata: Empresa **K2 INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº. **20.669.174/0001-59**.

Relação de objetos registrados:

Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
5	1	CANETA AUTOCLAVÁVEL DE BAIXA ROTAÇÃO – MICROMOTOR: COM BAIXA EMISSÃO DE RUÍDO, ROTAÇÃO NO SENTIDO HORÁRIO E ANTI HORÁRIO, COM RANHURAS ANTIDERRAPANTES. ALUMÍNIO COM TRATAMENTO ANODIZADO, SISTEMA DE TRATAMENTO DE ENRIECIMENTO DE CAMADA SUPERFICIAL QUE ASSEGURA A DURABILIDADE DA ROSCA CONEXÃO ATRAVÉS DE TERMINAL TIPO BORDEN 2 FUIROS; SISTEMA TIPO INFRA COM PINO, TRAVA SIMPLES E PRÁTICA, TIPO ENGATE RÁPIDO, PARA CONECTAR E DESCONECTAR A PEÇA RETA E O CONTRA – ÂNGULO; ADAPTADOR DE PONTAS PERMITE QUE OS ACESSÓRIOS ACOPLADOS SE TORNEM LIVRES NOS MOVIMENTOS NA MÃO DO CD, E EVITA A TENSÃO NA MANGUEIRA; CORPO EM ALUMÍNIO ANODIZADO; ANEL REGULAR DA ROTAÇÃO DO MICROMOTOR POSSIBILITA SELEÇÃO DE VELOCIDADE ENTRE 3.000 E 20 .000 RPM; INVERSÃO DE ROTAÇÃO PARA A ESQUERDA DO ANEL; SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO ATRAVÉS DE SPRAY; CONSUMO DE AR DE 65 L/MIN E PRESSÃO DE TRABALHO DE 40 PSI; PESO LÍQUIDO INFERIOR A 80 GRAMAS ACOMPANHA BORRACHA DE VEDAÇÃO DA CONEXÃO E ÓLEO LUBRIFICAÇÃO; ESTERILIZAÇÃO ATRAVÉS DE AUTOCLAVE ATE 135° C E 2,2 BAR.	PRÓPRIA	Un.	10	233,99	2.339,90
VALOR TOTAL: R\$ 2.339,90 (dois mil, trezentos e trinta e nove reais e noventa centavos)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:AE02488C

ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2026

Aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, (11/08/2026), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 032/2026**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **MUNICÍPIO DE Balsa Nova/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTI**, portador da cédula de identidade RG nº 7.523.394-9 e do CPF/MF nº 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.

Órgão(s) Gerenciador(es): **Secretaria Municipal de Saúde**.

DO FORNECEDOR

Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **OLSEN INDUSTRIA E COMÉRCIO S/A**, inscrita no CNPJ sob nº. **83.802.215/0001-53**, com endereço na Rua Romalino Joao da Rosa, nº 11, Cond. CEIP, bairro Brejarú, CEP: 88.133-516, na cidade de Palhoça/SC, Telefone (48) 2106-6022 / (47) 99289-2345, endereço eletrônico e-mail licitacao@olsen.odo.br, neste ato representado pelo Sr. CESAR AUGUSTO OLSEN, inscrito no CPF sob nº 218.034.559-34 e portador do RG nº 234.368-1, conforme relação em anexo

OBJETO

O objeto desta ATA, futura e eventual “**Aquisição de EQUIPAMENTOS para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**”, deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão nº 32/2026.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 032/2026.

As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.

Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto no caput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação do disposto no item 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese prevista no inciso IV do item 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- I - por razão de interesse público;

II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

CADASTRO DE RESERVA

Fica incluído na ata, na forma do anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitaram cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação e;

Mantiveram sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 9.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitaram reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiveram sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 9.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou;

Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

DA VIGÊNCIA DA ATA

A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da publicação, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

Advertência;

Impedimento de licitar e contratar;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida;**

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida;**

No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido.**

Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido;**

Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido.**

A fixação da multa compensatória referida nos subitens 11.3.1, 11.3.2 e 11.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.

As sanções de que trata os subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 11.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE

O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.

Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei nº 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 032/2026 para Registro de Preços.

O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.

Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.

Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 032/2026.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 032/2026, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

Órgão Gerenciador

OLSEN INDUSTRIA E COMÉRCIO S/A

SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF:

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2026

Signatário da Ata: Empresa **OLSEN INDUSTRIA E COMÉRCIO S/A**, inscrita no CNPJ sob nº. **83.802.215/0001-53**

Relação de objetos registrados:

Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA COM MOCHO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CADEIRA: ARTICULAÇÃO BILATERAL COM ACIONAMENTO CENTRAL, PROPORCIONANDO MAIS CONFORTO, EVITANDO O	OLSEN	Un.	6	37.900,00	227.400,00

	REPOSICIONAMENTO DO PACIENTE. BRAÇOS DIREITO E ESQUERDO, SENDO O DIREITO ESCAMOTEÁVEL, FACILITANDO A ACOMODAÇÃO E SAÍDA DO PACIENTE. ENCOSTO COM POSSIBILIDADE DE MOVIMENTAÇÃO A -5º, PROPORCIONANDO MAIOR FACILIDADE EM ALGUNS MOVIMENTOS, PERMITINDO A RECUPERAÇÃO DE PACIENTES COM LIPOTIMIA. PINTURA ELETROSTÁTICA COM BACTERICIDA, BASE REVESTIDA COM CARENAGENS EM ABS OU INTEGRAL SKYN A FIM DE EVITAR OXIDAÇÃO. O EQUIPAMENTO DEVE TER INTEGRAÇÃO DA CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO DO CONJUNTO AO CAPÔ DA CADEIRA PARA FACILITAR O ESPAÇO. ACIONAMENTO DOS MOVIMENTOS DA CADEIRA FEITOS ATRAVÉS DE COMANDO DE PÉ INDEPENDENTE MÓVEL, COM TODAS AS FUNÇÕES DA CADEIRA E ACIONAMENTO DAS PEÇAS DE MÃO INTEGRADAS. PLACAS DE COMANDO SOB O ASSENTO DA CADEIRA, A FIM DE EVITAR OXIDAÇÃO. ESTOFAMENTO REVESTIDO EM PVC E SEM COSTURAS, FACILITANDO A DESINFECÇÃO. CABECEIRA MULTIARTICULADA. DEVE POSSUIR 4 COMANDOS INDIVIDUAIS (SOBE E DESCE ASSENTO E ENCOSTO), 3 MOVIMENTOS AUTOMÁTICOS SINCRONIZADOS (3 POSIÇÕES DE TRABALHO PROGRAMÁVEIS PELO CD E VOLTA A ZERO AUTOMÁTICA), ON/OFF DO REFLETOR NA BASE DA CADEIRA COM INTENSIDADE VARIÁVEL. CARENAGENS SUPERIORES EM ABS COM BACTERICIDA. EQUIPO: BRAÇO FLEX COM TRAVAMENTO PNEUMÁTICO, SISTEMA TOUCH, DEVE POSSUIR 4 TERMINAIS SENDO 2 TERMINAIS PARA ALTA ROTAÇÃO BORDEN, 1 TERMINAL PARA BAIXA ROTAÇÃO BORDEN COM SPRAY, 1 SERINGA TRÍPLICE. BANDEJA EM INOX; PEDAL PROGRESSIVO PARA O ACIONAMENTO DAS PEÇAS DE MÃO. SUPORTE DAS PONTAS COM ACIONAMENTO PNEUMÁTICO INDIVIDUAL. VÁLVULAS INDIVIDUAIS COM SISTEMA ANTI-REFLUXO, A FIM DE EVITAR CONTAMINAÇÃO CRUZADA. RESERVATÓRIO DE ÁGUA TIPO PET COM FILTRO, EVITANDO ENTUPIMENTOS DOS INSTRUMENTOS. PUXADOR ERGONÔMICO. REFLETOR: REFLETOR DE LED COM LUZ INDIRETA, INTENSIDADE VARIÁVEL, ACIONAMENTO POR SENSOR, AJUSTE NA TEMPERATURA DE COR, LUZ BRANCA E AMARELA, CABEÇOTE EM MATERIAL RESISTENTE, ESTRUTURA EM POLÍMERO INJETADO, ESPELHO MULTIFACETADO, POSSUI ALTA DURABILIDADE E PERMITE AMPLA MOBILIDADE EM DIVERSAS POSIÇÕES. PROTETOR FRONTAL, CONSTRUÍDO EM POLICARBONATO TRANSPARENTE. PUXADOR BILATERAL. BRAÇO BALANCEADO COM MOLA E ARTICULAÇÕES. UNIDADE DE ÁGUA: COM ABERTURA EM 90º GRAUS, PARA PROCEDIMENTOS A QUATRO MÃOS. COMPÕE 02 SUGADORES, SENDO 01 VENTURI, 01 PARA ACIONAMENTO DA BOMBA DE VÁCUO, FOTOPOLIMERIZADOR. ESTRUTURA EM AÇO REVESTIDA EM ABS COM BACTERICIDA. CUBA REMOVÍVEL. ACOMPANHA MOCHO AUXILIAR COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: BASE COM CINCO RODÍZIOS, ALTURA DO ASSENTO E RECLINAÇÃO DO ENCOSTO REGULÁVEL, ATRAVÉS DE ALAVANCAS INDIVIDUAIS, ACIONAMENTO A GÁS. ESTOFAMENTO PVC SEM COSTURAS. A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR UM CATÁLOGO COM AS CORES DISPONÍVEIS DO EQUIPAMENTO, FICANDO A CARGO DO MUNICÍPIO A SUA ESCOLHA NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO.					
VALOR TOTAL: R\$ 227.400,00 (duzentos e vinte e sete mil, quatrocentos reais)						

Publicado por:

Loriane Aggio

Código Identificador:6E6AFE48

ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2026

Aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, (11/08/2026), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 032/2026**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **MUNICÍPIO DE Balsa Nova/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.

Órgão(s) Gerenciador(es): **Secretaria Municipal de Saúde.**

DO FORNECEDOR

Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **PHL DISTRIBUIDORA LABORATORIAL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **35.865.938/0001-59**, com endereço na Rua Helena Paludeto Lori, nº 388, bairro Jardim Alto do Silves, CEP: 16.202-486, na cidade de Birigui/SP, Telefone (18) 99615-9917, endereço eletrônico e-mail phldistribuidoralaboratorial@outlook.com, neste ato representado pelo Sr. WELINTON ROBERTO MOISES, inscrito no CPF sob nº 360.083.768-03 e portador do RG nº 43.330.608-7, conforme relação em anexo

OBJETO

O objeto desta ATA, futura e eventual **“Aquisição de EQUIPAMENTOS para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde”**, deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão nº 32/2026.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 032/2026.

As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.

Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto noutro, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação do disposto no item 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
- IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

CADASTRO DE RESERVA

Fica incluído na ata, na forma do anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitaram cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação e;

Mantiveram sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 9.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitaram reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiveram sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 9.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou;

Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

DA VIGÊNCIA DA ATA

A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da publicação, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

Advertência;

Impedimento de licitar e contratar;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.

Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;

Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.

A fixação da multa compensatória referida nos subitens 11.3.1, 11.3.2 e 11.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.

As sanções de que trata os subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 11.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE

O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.

Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n.º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 032/2026 para Registro de Preços.

O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.

Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.

Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 032/2026.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 032/2026, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

Órgão Gerenciador

PHL DISTRIBUIDORA LABORATORIAL LTDA.

SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF:

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2026

Signatário da Ata: Empresa **PHL DISTRIBUIDORA LABORATORIAL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **35.865.938/0001-59.**

Relação de objetos registrados:

Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid.	Quant.	Valor	Valor
				Med.		Unitário	Total
7	1	TURBIDÍMETRO DE CAMPO - MEDIDOR DE TURBIDEZ TURBIDÍMETRO DE CAMPO COM PRINCÍPIO DE MEDIÇÃO NEFELOMÉTRICA (QUE UTILIZA A DETERMINAÇÃO DA LUZ DISPERSA NO ÂNGULO DE 90° EM RELAÇÃO AO SINAL EMITIDO POR LÂMPADA DE TUNGSTÊNIO) PARA MÉTODO APROVADO EPA; GERAR RESULTADOS EM NTU (UNIDADE NEFELOMÉTRICA DE TURBIDEZ); RESOLUÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 0,01NTU. REPETITIVIDADE MENOR QUE 2% DA LEITURA PARA VALORES INFERIORES A 100NTU. PRECISÃO MÍNIMA DE 0,05NTU OU 2% DA LEITURA PARA VALORES ABAIXO DE 100NTU.LUZ DISPERSA INFERIOR A 0,01NTU. POSSUIR PORTA USB PARA A COMUNICAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE DADOS. ACOMPANHAM O TURBIDÍMETRO: PADRÕES PARA CALIBRAÇÃO DE 0,1 E 10 NTU, 6 CUBETAS, CABO USB E FONTE DE ALIMENTAÇÃO USB. MANUAL DE INSTRUÇÕES TRADUZIDO PARA O PORTUGUÊS (BRASIL) E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA.	AKSO	Un.	1	3.050,00	3.050,00
VALOR TOTAL: R\$ 3.050,00 (três mil e cinquenta reais)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:038E85FD

ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2026

Aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, (11/08/2026), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 032/2026**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **MUNICÍPIO DE Balsa Nova/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.

Órgão(s) Gerenciador(es): **Secretaria Municipal de Saúde.**

DO FORNECEDOR

Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **BHDENTAL COMERCIAL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **29.312.896/0001-26**, com endereço na Rua Antônio Gravatá, nº 80, Andar 1, sala A, bairro Cinquentenário, CEP: 30.570-040, na cidade de Belo Horizonte/MG, Telefone (31) 3383-5611, endereço eletrônico e-mail licitacao@bhdental.com.br / atendimento@bhdental.com.br, neste ato representado pelo Sr. LEONARDO ANTONIO CATALDO CURY, inscrito no CPF sob nº 113.276.106-98 e portador do RG nº 22.163.370, conforme relação em anexo

OBJETO

O objeto desta ATA, futura e eventual **“Aquisição de EQUIPAMENTOS para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde”**, deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão nº 32/2026.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 032/2026.

As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.

Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto no caput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação do disposto no item 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese prevista no inciso IV do item 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- I - por razão de interesse público;
- II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

CADASTRO DE RESERVA

Fica incluído na ata, na forma do anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitaram cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação e;

Mantiveram sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 9.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitaram reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiveram sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 9.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou;

Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

DA VIGÊNCIA DA ATA

A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da publicação, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

Advertência;

Impedimento de licitar e contratar;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.

Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;

Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.

A fixação da multa compensatória referida nos subitens 11.3.1, 11.3.2 e 11.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.

As sanções de que trata os subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 11.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE

O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.

Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei nº 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 032/2026 para Registro de Preços.

O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.

Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.

Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo ao cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatórios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 032/2026.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 032/2026, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE Balsa Nova

Órgão Gerenciador

BHDENTAL COMERCIAL LTDA.

SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF:

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2026

Signatário da Ata: Empresa **BHDENTAL COMERCIAL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **29.312.896/0001-26.**

Relação de objetos registrados:

Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid.	Quant.	Valor	Valor
				Med.		Unitário	Total
3	1	AUTOCLAVE HORIZONTAL DIGITAL 21 LITROS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE DE 21 LITROS. CÂMARA EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMPA EM AÇO INOX COM ANEL DE VEDAÇÃO, GABINETE EM AÇO CARBONO OU INOX, PAINEL DE FUNÇÕES: DIGITAL E TOTALMENTE INSERIDO À PARTE DA FRENTE DA AUTOCLAVE, COM DISPLAY EM LED OU LCD PARA CONTROLE DE PARÂMETROS DOS CICLOS E TECLADO DE MEMBRANA, TECLA DE INÍCIO, PARA INICIAR O CICLO E TECLA CANCELA, QUE INTERROMPE O CICLO CASO NECESSÁRIO. DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA: COM VÁLVULA DE SEGURANÇA, VÁLVULA ANTIVÁCUO, TERMOSTATO E ANEL DE VEDAÇÃO, FUNÇÕES: CONTROLE AUTOMÁTICO DO CICLO, CICLO DE ESTERILIZAÇÃO E SECAGEM, DESACELERAÇÃO E DESPRESSURIZAÇÃO AUTOMÁTICA, DEVE ACOMPANHAR 02 BANDEJAS DE ALUMÍNIO OU INOX, 01 SUPORTE PARA BANDEJAS, 01 COPO DOSADOR, 01 MANGUEIRA E MANUAL DE	DENTEMED	Un.	6	3.100,00	18.600,00

		INSTRUÇÕES, ALIMENTAÇÃO: 220V OU BIVOLT.					
4	1	CANETA AUTOCLAVÁVEL DE ALTA ROTAÇÃO: COM REFRIGERAÇÃO INTERNA COM CONEXÃO TIPO BORDEN, DOIS FUROS; CORPO EM ALUMÍNIO ANODIZADO EXTREMIDADE INCLINADA, POSSUIR RANHURAS ANTIDERRAPANTES NATURAL. SISTEMA DE TRATAMENTO DE ENRIJECIMENTO DA CAMADA SUPERFICIAL QUE ASSEGURA A DURABILIDADE DA ROSCA. TURBINA BALANCEADA COM UMA ROTAÇÃO DE 335 RPM ATÉ 400.000 RPM MAIS OU MENOS 15% MONTADA SOBRE ANÉIS DE BORRACHA SINTÉTICA; ROLAMENTOS CERÂMICOS. CABEÇA MENOR QUE OS SISTEMAS CONVENCIONAIS; SPRAY TRIPLO PARA REFRIGERAÇÃO DA BROCA; SISTEMA PUSH BOTTON PARA A OPERAÇÃO DE RETIRADA OU COLOCAÇÃO DE BROCAS, COM PRESSÃO MECÂNICA SOBRE O CONJUNTO INTERNO DA CABEÇA, CONSUMO DE AR DE 32,0 L/MIN. MAIS OU MENOS 2,2 BAR E PRESSÃO DE TRABALHO DE 32 Á 35 PSI MAIS OU MENOS 2; ACOMPANHA BORRACHA DE VEDAÇÃO DA CONEXÃO, AGULHA PARA DESOBRSTUÇÃO DO SPRAY, ACOMPANHA ÓLEO LUBRIFICANTE DO MESMO FABRICANTE; ESTERILIZAÇÃO ATRAVÉS DE AUTOCLAVE ATÉ 135° C E 2,2 BAR.	DENTEMED	Un.	12	249,90	2.998,80
6	1	CANETA AUTOCLAVÁVEL DE BAIXA ROTAÇÃO – CONTRA ÂNGULO: FABRICAÇÃO EM ALUMÍNIO COM TRATAMENTO ANODIZADO COM RANHURAS E ANTIDERRAPANTE. INTRA COM REFRIGERAÇÃO EXTERNA; SPRAY EXTERNO ATRAVÉS DE MANGUEIRA SILICONIZADA. CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO ANODIZADO, O QUE POSSIBILITA LEVEZA E EXCELENTE ACABAMENTO SUPERFICIAL, FACILITANDO A ASSEPSIA E DESINFECÇÃO. SISTEMA INTRA DE ENCAIXE RÁPIDO, PERMITINDO O GIRO DE 360° DAS PEÇAS ACOPLADAS. EIXO MONTADO EM 6 ROLAMENTOGIRATÓRIO ACOPLADO AO CORPO QUE PERMITE A REVERSÃO DA ROTAÇÃO, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; AUTOCLAVÁVEL ATÉ 135°C POR MAIS DE 1000 CICLOS.TORQUE DE 0,350 Á 1000 N.CM. ESPECIFICAÇÕES: SPRAY: COM SPRAY EXTERNO AO CORPO. CONEXÃO: INTRA. VELOCIDADE: 3.000 A 20.000 RPM, COM REVERSÃO. PRESSÃO AR: 60 A 80 (PSI.) CONSUMO DE AR: 65 (L/MIN). RAZÃO DE TRANSMISSÃO DE VELOCIDADE: 1:1. AUTOCLAVÁVEL: 135°C, PESO: 49G MÁXIMA, RUÍDO: 70 DBS. ACOMPANHAR ADAPTADOR PARA UTILIZAÇÃO DE BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO NO CONTRA ÂNGULO. ACOMPANHAR ÓLEO DE LUBRIFICAÇÃO PARA CADA UNIDADE ENTREGUE.	DENTEMED	Un.	10	245,60	2.456,00
VALOR TOTAL: R\$ 24.054,80 (vinte e quatro mil e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos)							

Publicado por:

Loriane Aggio

Código Identificador:8EFE82D7

ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2026

Aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, (11/08/2026), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 032/2026**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **MUNICÍPIO DE Balsa Nova/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.

Órgão(s) Gerenciador(es): **Secretaria Municipal de Saúde.**

DO FORNECEDOR

Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **F5 DISTRIBUIDORA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **57.048.285/0001-58**, com endereço na Avenida Santa Catarina, nº 541, sala 01, bairro Jardim Apucarana, CEP: 86.804-015, na cidade de Apucarana/PR, Telefone (43)

3033-4035, endereço eletrônico e-mail f5distribuidora1@outlook.com, neste ato representado pela Sra. NEUSA GRABSKI MACHADO, inscrito no CPF sob nº 448.430.389-20 e portadora do RG nº 3.774.934-6, conforme relação em anexo

OBJETO

O objeto desta ATA, futura e eventual “**Aquisição de EQUIPAMENTOS para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**”, deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão nº 32/2026.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 032/2026.

As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.

Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto no caput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação do disposto no item 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese prevista no inciso IV do item 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

CADASTRO DE RESERVA

Fica incluído na ata, na forma do anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitaram cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação e;

Mantiveram sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 9.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitaram reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiveram sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 9.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou;

Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

DA VIGÊNCIA DA ATA

A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da publicação, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

Advertência;

Impedimento de licitar e contratar;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.

Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;

Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.

A fixação da multa compensatória referida nos subitens 11.3.1, 11.3.2 e 11.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.

As sanções de que trata os subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 11.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE

O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.

Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei nº 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 032/2026 para Registro de Preços.

O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.

Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.

Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 032/2026.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 032/2026, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE Balsa Nova

Órgão Gerenciador

F5 DISTRIBUIDORA LTDA.

SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF:

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2026

Signatário da Ata: Empresa **F5 DISTRIBUIDORA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **57.048.285/0001-58.**

Relação de objetos registrados:

Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid.	Quant.	Valor	Valor
				Med.		Unitário	Total
2	1	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ISENTO DE ÓLEO, COM CAPACIDADE DE 01 CONSULTÓRIO. DEVE POSSUIR RESERVATÓRIO DE 40 LITROS, MOTOR COM 1,2 HP (850W) E DOIS CABEÇOTES GERANDO REDUZIDO NÍVEL DE RUÍDO: 54 DB (A). PRESSOSTATO COM CHAVE GERAL LIGA/DESLIGA. VÁLVULA DE SEGURANÇA. DISPOSITIVO DE ALÍVIO DO EXCESSO DE PRESSÃO. RELE TÉRMICO. DOIS MANÔMETROS, FILTRO DE AR COM DRENAGEM AUTOMÁTICA E REGULADOR DE PRESSÃO DE SAÍDA DO AR. VENTONHA DE REFRIGERAÇÃO NO MOTOR. VÁLVULA DE ALÍVIO (SOLENOIDE), FLUXO DE AR (VAZÃO EFETIVA): 220 L/MIN. (7,8 PC/MIN.). PRESSÃO MÁXIMA DE TRABALHO: 120 PSI (0,83 MPA. FREQUÊNCIA DO MOTOR: 60 HZ. VELOCIDADE DE ROTAÇÃO DO MOTOR: 1750 R.P.M. NÚMERO DE PÓLOS DO MOTOR: 4 POLOS. NÚMERO DE PISTÕES (CABEÇOTES): 2 PISTÕES. NÚMERO DE MOTORES: 1 MOTOR. ALIMENTAÇÃO: 220V OU BIVOLT.	compbrass	Un.	3	2.190,00	6.570,00
VALOR TOTAL: R\$ 6.570,00 (seis mil, quinhentos e setenta reais)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:A1F58FD5

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 77/2026

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 77/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2026

PROTOCOLO Nº 16428/2026

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE Balsa Nova - PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.

OBJETO

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE de licitação que tem por objetivo a contratação de pessoa jurídica para serviços técnicos especializados de elaboração de projetos de arquitetura e engenharia, abrangendo as áreas de edificações e infraestrutura, bem como para a execução de serviços de topografia e geotecnia, ensaios laboratoriais e serviços de sondagem - execução do projeto de equipamentos urbanos destinados à prática desportiva e congêneres e projeto de estrutura de contenção (cobertura da quadra - Escola Municipal Irmã Rosalina), nos termos do Artigo 74, Inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 – Oriunda do Credenciamento nº 02/2025 – SMO.

CONTRATADO(A)

FORNECEDOR: DH ENGENHARIA CIVIL LTDA. inscrito no CNPJ/CPF sob nº 15.558.187/0001-10 com sede na Rua 7 de Setembro, nº 1083, sala 02, Bairro Centro, CEP: 89.180-000 na cidade de Rio do Oeste/SC.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	Projeto de equipamentos urbanos destinados à prática desportiva e congêneres	M²	460	23,32	10.727,20
2	1	Projeto de estrutura de contenção	M²	26	93,68	2.431,00

Total: R\$ 13.158,20 (treze mil, cento e cinquenta e oito reais e vinte centavos)

DOTAÇÃO

PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRIÇÃO
0600115451000410314490510000	3000	OBRAS E INSTALAÇÕES

Balsa Nova, em 12 de Agosto de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:6A1F2F52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS

REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS Nº 662/2026

LEI MUNICIPAL Nº 528/2017

REQUERENTE: DOUGLAS MAZUREK

UNIDADE: LEGISLATIVO MUNICIPAL

ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL

Nº DE DIÁRIAS	DESTINAÇÃO	VALOR	VALOR
		UNITÁRIO/DIA	TOTAL
2,0	VIAGEM PARA: FRANCISCO BELTRAO/PR	03 UFM	06 UFM
	“PROLEGIS.”		
	GOVERNANÇA E DESEMPENHO NAS CÂMARAS MUNICIPAIS	219,87	439,74
	OBS: VALOR DA UFM NA DATA R\$ 73,29 (DECRETO DE 00/2026 de 19/01/2026 DO EXECUTIVO).		
	PERÍODO: DE 13/08 A 14/08/2026		
	TOTAL		439,74

Bela Vista da Caroba - Pr,12 de agosto de 2026.

Assinatura do requerente

AUTORIZAÇÃO

Nos termos do Artigo 2º, da Lei nº 528/2017, AUTORIZO a presente solicitação de viagem.

Bela Vista da Caroba-PR, 12 de agosto 2026.

Presidente da Câmara Municipal

COMUNICAÇÃO INTERNA

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	Nº	462
LEI MUNICIPAL 528/2017	REQUISIÇÃO Nº	662/2026

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR			
FUNCIONARIO	DOUGLAS MAZUREK	MATR.	1-1
CARGO/FUNÇÃO	OFICIAL ADMINISTRATIVO	LOTAÇÃO	CÂMARA MUNICIPAL

VINCULO				
EFETIVO	X		COMISSIONADO	
AGENTE POLITICO			MEMBRO DE CONSELHOS	
OUTROS COLABORADORES			DIARIAS EXTERIOR	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE			
INICIO	FIM	DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
13/08	14/08	FRANCISCO BELTRAO	PR	CURSO/SEMINÁRIO	2,00

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS	X	TCE-PR OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	
		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	
NOME(S) PACIENTE(S)			

OBSERVAÇÕES	
O FUNCIONÁRIO DEVERÁ COMPROVAR SUA PARTICIPAÇÃO NO(S) EVENTO(S) DESCRITOS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO, DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO OU OUTROS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM SUA EFETIVA PARTICIPAÇÃO	

Forma de Deslocamento:

() Ônibus

() Avião

(X) Carro Oficial

() Outro Especificar: _____

Previsão de Quilometragem para Combustível: _____

Valor para Combustível: _____

Publicação/Órgão: _____

Edição: _____

Data: ____/____/____

Assinatura

Bela Vista da Caroba – Pr, em 12 de agosto de 2026.

Presidente

Setor de Contabilidade

Recursos Humanos

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:4267FABA

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS

REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS Nº 663/2026

LEI MUNICIPAL Nº 528/2017

REQUERENTE: MAURICIO RICARDO DIECKEL

UNIDADE: LEGISLATIVO MUNICIPAL

ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL

Nº DE DIÁRIAS	DESTINAÇÃO	VALOR	VALOR
		UNITÁRIO/DIA	TOTAL
2,0	VIAGEM PARA: FRANCISCO BELTRAO/PR	03 UFM	06 UFM
	“PROLEGIS.”		
	GOVERNANÇA E DESEMPENHO NAS CÂMARAS MUNICIPAIS	219,87	439,74
	OBS: VALOR DA UFM NA DATA R\$ 73,29 (DECRETO DE 00/2026 de 19/01/2026 DO EXECUTIVO).		
	PERÍODO: DE 13/08 A 14/08/2026		
	TOTAL		439,74

Bela Vista da Caroba - Pr,12 de agosto de 2026.

Assinatura do Requerente

AUTORIZAÇÃO

Nos termos do Artigo 2º, da Lei nº 528/2017, AUTORIZO a presente solicitação de viagem.

Bela Vista da Caroba-PR, 12 de agosto 2026.

Presidente da Câmara Municipal

COMUNICAÇÃO INTERNA

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	Nº	463
LEI MUNICIPAL 528/2017	REQUISIÇÃO Nº	663/2026

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR			
FUNCIONARIO	MAURICIO RICARDO DIECKEL		MATR. 16-1
CARGO/FUNÇÃO	CONTADOR	LOTAÇÃO	CÂMARA MUNICIPAL

VINCULO				
EFETIVO	X		COMISSIONADO	
AGENTE POLITICO			MEMBRO DE CONSELHOS	
OUTROS COLABORADORES			DIARIAS EXTERIOR	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE			
INICIO	FIM	DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
13/08	14/08	FRANCISCO BELTRAO	PR	CURSO/SEMINÁRIO	2,00

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS	X	TCE-PR OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	
		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	
NOME(S) PACIENTE(S)			

OBSERVAÇÕES	
O FUNCIONÁRIO DEVERÁ COMPROVAR SUA PARTICIPAÇÃO NO(S) EVENTO(S) DESCRITOS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO, DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO OU OUTROS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM SUA EFETIVA PARTICIPAÇÃO	

Forma de Deslocamento:

() Ônibus

() Avião

(X) Carro Oficial

() Outro Especificar: _____

Previsão de Quilometragem para Combustível: _____

Valor para Combustível: _____

Publicação/Órgão: _____

Edição: _____

Data: ____/____/____

Assinatura

Bela Vista da Caroba – Pr, em 12 de agosto de 2026.

Presidente

Setor de Contabilidade

Recursos Humanos

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:98B5A981

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA SRP 019-2026**

PREFEITURA MUNICIPAL BELA VISTA DA CAROBA

SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº043/2026

O Município de Bela Vista da Caroba, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, Decreto Municipal nº145/2023, torna público:

1) REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO E REALIZAR PALESTRAS COM MUSICALIZAÇÃO, AFIM DE ATENDER AS ATIVIDADES E CAMPANHAS REALIZADAS

PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com vigência de 12 de agosto de 2026 a 11 de agosto de 2027, conforme segue:

ATA SRP Nº 020/2026

5830 - RONALDO DE JESUS DA SILVA SAO JOSE DOS CAMPOS (04.128.624/0001-40)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	28442 - - Realização de Fórum e/ou Conferência, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, voltado para a sociedade civil, usuários e profissionais das diversas áreas. /Com profissional de direito e/ou Serviço social e/ou Psicológico. - Carga horária total de 08 horas sendo: 04 horas para a palestra com abordagem do tema e orientação e acompanhamento na formação e trabalhos em grupos e 04 horas para construção de relatório.	SER		3	1.290,00	3.870,00
2	28440 - - Palestra com abordagem nos Direitos da Mulher podendo ser Fóruns e/ou Conferência, voltado para a sociedade civil, usuários e profissionais das diversas áreas. Com profissional com formação em Direito e/ou Serviço Social. Carga horária total de 04 horas sendo: 02 horas com abordagem do tema e 02 horas na orientação e acompanhamento na formação e trabalhos em grupos e construção de relatório.	SER		2	1.190,00	2.380,00
3	29887 - Contratação de empresa com experiência para “Palestra Show” para eventos comemorativos e campanhas conforme demanda da Secretaria de Assistência Social, contendo estrutura de som e luz, carga horaria 02 horas .	SER		3	2.740,00	8.220,00
4	29888 - Assessoramento técnico para elaboração e/ou atualização de Planos Municipais e diagnósticos	SER		6	1.010,00	6.060,00

	sendo:					
	• Plano Decenal dos Direitos da Criança e adolescente.					
	• Plano Decenal SINASE • Plano Municipal dos Direitos à convivência familiar e comunitária • Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência • Plano Municipal da Primeira Infância • Diagnostico Trabalho Infantil (PETI)					
5	28433 - Palestra e/ou Espetáculos teatrais Interativos para Campanhas, 18 de maio - Dia Nacional de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes; 12 de junho - Dia internacional de combate ao trabalho infantil; Combate	SER		6	2.100,00	12.600,00

	ao Bullying e Cyberbullying; Direitos da Pessoa Idosa; Direitos da Pessoa com Deficiência; Saúde mental. Com Adaptação para qualquer espaço, Equipamentos de luz e som próprios, Linguagem adequada para cada público. Carga horária total de 02 horas. UND					
6	28439 - - Capacitação, para trabalhadores do SUAS envolvidos na rede de atendimento a família com profissionais de Serviço Social atuação em política de Assistência Social. Metodologia: encontros expositivos e dialogados. Abordagem técnica: família e sua estrutura e o Sistema Único de Assistência Social e seus serviços e programas. Carga horária total de 08 horas.	SER		4	1.185,00	4.740,00
7	28438 - - Capacitação – aporte técnico – para o Conselho Tutelar e Rede Municipal de Proteção à crianças e adolescentes: • ECA, Ética profissional, deveres/ direitos, funcionamento administrativo; • Organização e atendimento em rede (fluxos e protocolos de atendimento); • Escuta Especializada e Revelação Espontânea. • Sistema SIPIA, registros, encaminhamentos; • Momento de debate discussão de casos e troca de conhecimento. • Saúde Mental para os profissionais da Rede de Proteção e às crianças e Adolescentes. Carga horária total de 08 horas.	SER		4	1.500,00	6.000,00
8	29889 - - Capacitação para Conselhos Municipais e orientação. - Palestra técnica com Assistente Social com experiência na área da Criança e do Adolescente e Sistema de Garantia de Direitos. - Capacitação do CMDCA, CMAS, CMDI; - Orientação e suporte técnico aos conselheiros; - Capacitação para o sistema de garantia de direitos. Metodologia: encontros expositivos e dialogados. Carga horária de 8 horas.	SER		4	1.700,00	6.800,00
9	28436 - - Oficina 18 de Maio: compreendendo fragilidades e potencialidades" de cunho informativo com abordagem sobre violência e exploração sexual infanto juvenil, com dinâmicas de bonecas e sensibilização lúdica. Público: crianças na faixa etária de 02 a 10 anos estudantes da rede municipal de ensino. Carga horária de 01 hs. Grupos de até 50 crianças e adolescentes.	SER		8	1.500,00	12.000,00
10	28435 - - Oficina para famílias dos Programas PAIF/Nossa Gente Paraná, Bolsa Família, voltado a saúde psicológica, social e emocional, convivência familiar e comunitária, potencialidades e superação dentro das famílias. Com carga horária de 02 horas.	SER		3	950,00	2.850,00
Total (R\$):						65.520,00

TOTAL GERAL: R\$ 65.520,00

Bela Vista da Caroba, 12/08/2026.

GELSON MAFFI

Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:81B324EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2026 EDITAL Nº 6/2026 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Divulga a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado – PSS PARA SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL, regulamentado pelo edital 1/2026- da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul - Estado do Paraná.

O Prefeito HELIO JOSE SURDI, do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 803/2017, resolve

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º O presente edital que Homologa a Classificação Final, do Processo Seletivo Simplificado–PSS nº 1/2026 para seleção de profissionais em caráter temporário e excepcional, regulamentado pelo edital 1/2026, destinado a cadastro de reserva para admissão de Fonoaudiólogo, Terapeuta Ocupacional, Agente de Controle de Endemias e Auxiliar de Consultório Dentário, excepcional para o período de 01(um) ano, para suprir o afastamento de servidor efetivo em decorrência de licença legalmente concedida e outros, em conformidade com a Lei Municipal nº Lei nº 803/2017, Lei nº 1118/2023, 1159/2025 e 1206/2026, conforme lista de classificação abaixo:

AMPLA CONCORRÊNCIA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2026

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	Pontuação	Classificação
001/2026	ELIANE STEVENS	TERAPEUTA OCUPACIONAL	20,00	1º
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO		
001/2026	ERICA FERREIRA DE LIMA	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	20,00	1º
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO		
009/2026	JANDIRA PINNO	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	33,00	1º
014/2026	MARIEDA SCHMIDT	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	28,60	2º
007/2026	SARIAH AHMAD OLIVEIRA CHOUCAIR	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	25,00	3º
017/2026	DOUGLAS HENRIQUE KOVALSKI	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	21,60	4º
013/2026	EDIVALDO ALVES FERREIRA	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	20,00	5º
008/2026	ARIEBET AHMAD PEREIRA CHOUCAIR	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	20,00	6º
001/2026	ERICA FERREIRA DE LIMA	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	20,00	7º
011/2026	MARINALVA APARECIDA PAZ DE OLIVEIRA	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	19,40	8º
012/2026	ELIANE CAVAGNOLLI	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	19,00	9º
005/2026	DAVI PUHL	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	18,00	10º
015/2026	BAKER MARISON OLIVEIRA	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	10,00	11º
002/2026	EVERTON LUAN GRANDI	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	DESCCLASSIFICADO	-
003/2026	ANA PAULA SILVEIRA DE SOUZA	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	DESCCLASSIFICADO	-
004/2026	JULIA MARINHO BORGES	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	DESCCLASSIFICADO	-
006/2026	VANDERLEI DAMAS DA SILVA	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	DESCCLASSIFICADO	-
010/2026	LUANA KOLLENBERG	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	DESCCLASSIFICADO	-
016/2026	WILLIAN BORTOLOTO	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	DESCCLASSIFICADO	-
017/2026	DOUGLAS HENRIQUE KOVALSKI	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	DESCCLASSIFICADO	-
018/2026	SIDINEI DAMAS DA SILVA	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	DESCCLASSIFICADO	-

AFRODESCENDENTES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	Pontuação	Classificação
002/2026	EVERTON LUAN GRANDI	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	DESCCLASSIFICADO	-
006/2026	VANDERLEI DAMAS DA SILVA	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	DESCCLASSIFICADO	-
018/2026	SIDINEI DAMAS DA SILVA	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	DESCCLASSIFICADO	-

Bom Jesus do Sul-PR, 12 de agosto de 2026.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 8/2026 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 1/2026

PROGRAMA MUNICIPAL DE APRENDIZAGEM

EDITAL Nº 8/2026 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, Senhor HELIO JOSE SURDI, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público, designada pela Portaria nº 5892/2026, **TORNA PÚBLICO** o Resultado Final e a Classificação dos Candidatos aprovados na Prova Objetiva realizada no dia 25 de julho de 2026, referente ao Edital de Processo Seletivo nº 1/2026 do Programa Municipal de Aprendizagem (Assistente Administrativo Aprendiz).

DO RESULTADO FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO

1.1. Fica divulgada, no Anexo I deste Edital, a listagem dos candidatos em ordem decrescente de pontuação, contendo as notas obtidas nas disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Gerais e Atualidades, bem como a Nota Final.

1.2. Conforme o item 7.1 do Edital de Abertura, foram considerados aprovados os candidatos que obtiveram pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova Objetiva, estando os demais eliminados do certame.

1.3. Para os critérios de desempate, foi observada a estrita ordem estabelecida no item 7.4 do regulamento (maior nota em Português, maior nota em Matemática e maior idade, sucessivamente).

Bom Jesus do Sul - PR, 12 de agosto de 2026.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito Municipal

CLAUDERI FARIAS

Presidente da Comissão de Processo Seletivo Público

ANEXO I – LISTA DE RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

Classif.	Nome do Candidato	Inscrição	Nota Port.	Nota Mat.	Nota Gerais	Conh.	Nota Final	Data nascimento	Situação (Aprovado/Reprovado)
1º	EVERTON LUAN GRANDI	009/2026	3,5	3,5	3,00		10,00	01/10/2005	CLASSIFICADO
2º	GABRIEL HENRIQUE TEIXEIRA SURDI	036/2026	3,5	3,5	3,0		10,0	25/02/2008	CLASSIFICADO
3º	VINICIUS SABBI DIAS	032/2026	3,5	3,5	2,5		9,5	10/12/2008	CLASSIFICADO
4º	BRENDA RAISA SOARES DE BORBA	011/2026	3,5	3,5	2,5		9,5	05/06/2009	CLASSIFICADO
5	ELISSON LUIZ DA SILVA	015/2026	3,5	3,5	2,5		9,5	09/02/2010	CLASSIFICADO

6º	KAUAN GABRIEL FIUZA	029/2026	3,5	3,0	2,5	9,0	07/08/2008	CLASSIFICADO
7º	MEIGDYEL TEIXEIRA	026/2026	3,0	3,5	2,5	9,0	16/01/2008	CLASSIFICADO
8º	JOÃO PEDRO CAVAGNOLLI DE OLIVEIRA	031/2026	3,0	3,5	2,5	9,0	30/11/2010	CLASSIFICADO
9º	ALESSANDRA RODRIGUES TELES	017/2026	3,0	3,5	2,5	9,0	26/03/2011	CADASTRO DE RESERVA
10º	ELLEN DIAS DE MORAES	014/2026	3,0	3,5	2,0	8,5	29/11/2009	CADASTRO DE RESERVA
11º	THAILA MONIQUE BORGES DA SILVA	034/2026	3,0	3,5	2,0	8,5	02/04/2010	CADASTRO DE RESERVA
12º	EDUARDO HENRIQUE CABRAL BARICHELO	028/2026	3,0	3,5	2,0	8,5	08/07/2010	CADASTRO DE RESERVA
13º	SUZI THALIA SOARES DE BORBA	010/2026	3,0	3,00	2,5	8,5	19/05/2008	CADASTRO DE RESERVA
14º	NICOLY FERREIRA DE LIMA	038/2026	2,5	3,5	2,5	8,5	30/04/2008	CADASTRO DE RESERVA
15º	LUCAS HENRIQUE SICHELERO DA SILVA	012/2026	3,0	3,5	1,5	8,0	07/03/2011	CADASTRO DE RESERVA
16º	BRENDA MANUELLY CIZERZA	022/2026	3,0	3,0	2,0	8,0	11/09/2010	CADASTRO DE RESERVA
17º	MANUELY DE ALMEIDA BERNARDI	005/2026	3,0	3,0	2,0	8,00	01/12/2010	CADASTRO DE RESERVA
18º	DANILO DA SILVA TEPPPO	030/2026	3,0	2,5	2,5	8,0	31/03/2009	CADASTRO DE RESERVA
19º	LARISSA RODRIGUES PILATTI	035/2026	3,0	3,0	1,5	7,5	22/04/2010	CADASTRO DE RESERVA
20º	RENATO PFEIFER SCHORN	033/2026	3,0	2,5	1,5	7,5	26/10/2009	CADASTRO DE RESERVA
21º	RAQUEL BRITO DE CAMPOS	040/2026	3,0	2,0	2,5	7,5	09/07/2008	CADASTRO DE RESERVA
22º	NATACHA NEIS DA SILVA	008/2026	2,0	3,0	2,5	7,5	01/08/2008	CADASTRO DE RESERVA
23º	KAUANA HELOÍSA APARECIDA DIAS	002/2026	3,0	1,5	2,5	7,00	12/10/2008	CADASTRO DE RESERVA
24º	FELIPE REICHENBACK DE FREITAS	016/2026	2,5	2,5	2,0	7,00	15/01/2009	CADASTRO DE RESERVA
25º	GABRIEL CAVALHEIRO MAFALDA GYORFI	025/2026	2,5	2,5	1,5	6,5	03/07/2008	CADASTRO DE RESERVA
26º	KAUÃ GABRIEL BORGES	039/2026	2,5	2,5	1,5	6,5	10/02/2011	CADASTRO DE RESERVA
27º	MARCOS RAFAEL GUINDANI	006/2026	2,0	2,5	1,0	5,5	28/08/2010	CADASTRO DE RESERVA
28º	MATEUS REICHEMBACK DE FREITAS	024/2026	2,0	1,5	2,00	5,5	15/01/2009	CADASTRO DE RESERVA
	SAMUEL DIEGO DA LUZ	001/2026						AUSENTES
	GABRIELA DE MIRANDA LUCAS	003/2026						AUSENTES
	RIANNE DE ALMEIDA ZIMMER	004/2026						AUSENTES
	ANNA JÚLIA DUTRA GARCIA	007/2026						AUSENTES
	PATRICIA MARIEL	013/2026						AUSENTES
	RAFAEL FERREIRA DE LIMA	018/2006						AUSENTES
	ANDRESSA DE SOUZA FORTES	019/2026						AUSENTES
	EMILY ISABEL	020/2026						AUSENTES
	WILLIAM FELIPE SAVARNINI DA ROSA	023/2026						AUSENTES
	ANA LUÍSA DE OLIVEIRA	027/2026						AUSENTES

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:361230C7

ADMINISTRAÇÃO EDITAL Nº 9/2026 - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 1/2026

PROGRAMA MUNICIPAL DE APRENDIZAGEM

EDITAL Nº 9/2026 - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, Senhor HELIO JOSE SURDI, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as diretrizes do Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 1/2026 Programa Municipal de aprendizagem,

TORNA PÚBLICO:

I. A **HOMOLOGAÇÃO** do Resultado Final e a Classificação Definitiva dos candidatos aprovados na Prova Objetiva realizada no dia 25 de julho de 2026, referente ao Edital de Processo Seletivo nº 1/2026 do Programa Municipal de Aprendizagem (Assistente Administrativo Aprendiz), conforme listagem constante no Anexo I deste Edital.

Bom Jesus do Sul - PR, 13 de agosto de 2026.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito Municipal

CLAUDERI FARIAS

Presidente da Comissão de Processo Seletivo Público

ANEXO I – LISTA DE RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

Classif.	Nome do Candidato	Inscrição	Nota Port.	Nota Mat.	Nota Gerais	Conh.	Nota Final	Data nascimento	Situação (Aprovado/Reprovado)	
1º	EVERTON LUAN GRANDI	009/2026	3,5	3,5	3,00		10,00	01/10/2005	CLASSIFICADO	
2º	GABRIEL HENRIQUE TEIXEIRA SURDI	036/2026	3,5	3,5	3,0		10,0	25/02/2008	CLASSIFICADO	
3º	VINICIUS SABBI DIAS	032/2026	3,5	3,5	2,5		9,5	10/12/2008	CLASSIFICADO	
4º	BRENDA RAISA SOARES DE BORBA	011/2026	3,5	3,5	2,5		9,5	05/06/2009	CLASSIFICADO	
5	ELISSON LUIZ DA SILVA	015/2026	3,5	3,5	2,5		9,5	09/02/2010	CLASSIFICADO	
6º	KAUAN GABRIEL FIUZA	029/2026	3,5	3,0	2,5		9,0	07/08/2008	CLASSIFICADO	
7º	MEIGDYEL TEIXEIRA	026/2026	3,0	3,5	2,5		9,0	16/01/2008	CLASSIFICADO	
8º	JOÃO PEDRO CAVAGNOLLI DE OLIVEIRA	031/2026	3,0	3,5	2,5		9,0	30/11/2010	CLASSIFICADO	
9º	ALESSANDRA RODRIGUES TELES	017/2026	3,0	3,5	2,5		9,0	26/03/2011	CADASTRO DE RESERVA	
10º	ELLEN DIAS DE MORAES	014/2026	3,0	3,5	2,0		8,5	29/11/2009	CADASTRO DE RESERVA	
11º	THAILA MONIQUE BORGES DA SILVA	034/2026	3,0	3,5	2,0		8,5	02/04/2010	CADASTRO DE RESERVA	
12º	EDUARDO HENRIQUE CABRAL BARICHELO	028/2026	3,0	3,5	2,0		8,5	08/07/2010	CADASTRO DE RESERVA	
13º	SUZI THALIA SOARES DE BORBA	010/2026	3,0	3,00	2,5		8,5	19/05/2008	CADASTRO DE RESERVA	
14º	NICOLY FERREIRA DE LIMA	038/2026	2,5	3,5	2,5		8,5	30/04/2008	CADASTRO DE RESERVA	
15º	LUCAS HENRIQUE SICHELERO DA SILVA	012/2026	3,0	3,5	1,5		8,0	07/03/2011	CADASTRO DE RESERVA	
16º	BRENDA MANUELLY CIZERZA	022/2026	3,0	3,0	2,0		8,0	11/09/2010	CADASTRO DE RESERVA	
17º	MANUELY DE ALMEIDA BERNARDI	005/2026	3,0	3,0	2,0		8,00	01/12/2010	CADASTRO DE RESERVA	
18º	DANILO DA SILVA TEPPPO	030/2026	3,0	2,5	2,5		8,0	31/03/2009	CADASTRO DE RESERVA	
19º	LARISSA RODRIGUES PILATTI	035/2026	3,0	3,0	1,5		7,5	22/04/2010	CADASTRO DE RESERVA	
20º	RENATO PFEIFER SCHORN	033/2026	3,0	2,5	1,5		7,5	26/10/2009	CADASTRO DE RESERVA	
21º	RAQUEL BRITO DE CAMPOS	040/2026	3,0	2,0	2,5		7,5	09/07/2008	CADASTRO DE RESERVA	
22º	NATACHA NEIS DA SILVA	008/2026	2,0	3,0	2,5		7,5	01/08/2008	CADASTRO DE RESERVA	
23º	KAUANA HELOÍSA APARECIDA DIAS	002/2026	3,0	1,5	2,5		7,00	12/10/2008	CADASTRO DE RESERVA	
24º	FELIPE REICHENBACK DE FREITAS	016/2026	2,5	2,5	2,0		7,00	15/01/2009	CADASTRO DE RESERVA	
25º	GABRIEL CAVALHEIRO MAFALDA GYORFI	025/2026	2,5	2,5	1,5		6,5	03/07/2008	CADASTRO DE RESERVA	
26º	KAUÁ GABRIEL BORGES	039/2026	2,5	2,5	1,5		6,5	10/02/2011	CADASTRO DE RESERVA	
27º	MARCOS RAFAEL GUINDANI	006/2026	2,0	2,5	1,0		5,5	28/08/2010	CADASTRO DE RESERVA	
28º	MATEUS REICHEMBACK DE FREITAS	024/2026	2,0	1,5	2,00		5,5	15/01/2009	CADASTRO DE RESERVA	
	SAMUEL DIEGO DA LUZ	001/2026							AUSENTES	
	GABRIELA DE MIRANDA LUCAS	003/2026							AUSENTES	
	RIANNE DE ALMEIDA ZIMMER	004/2026							AUSENTES	
	ANNA JÚLIA DUTRA GARCIA	007/2026							AUSENTES	
	PATRICIA MARIEL	013/2026							AUSENTES	
	RAFAEL FERREIRA DE LIMA	018/2006							AUSENTES	
	ANDRESSA DE SOUZA FORTES	019/2026							AUSENTES	
	EMILY ISABEL	020/2026							AUSENTES	
	WILIAM FELIPE SAVARNINI DA ROSA	023/2026							AUSENTES	
	ANA LUÍSA DE OLIVEIRA	027/2026							AUSENTES	

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:0A5C1567

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 098/2022 – PREGÃO Nº 075/2022

Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 098/2022 – Pregão Nº 075/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

Contratado: ATHAYDE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 82.018.995/0001-82, com sede na Rua Cinco de Outubro, nº 1182, Bairro Trianon, Contato: (42) 9 9999-1844, e-mail: higrevile@hotmail.com, na cidade de Guarapuava/PR, neste ato representada por seu sócio administrador, ou representante legal **HIGREVILE FABIANO DE ATHAYDE**.

Objeto: Fica prorrogado, por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato nº 098/2022, mantidas as demais condições originalmente pactuadas.

A vigência do contrato fica estendida de **09/08/2026 até 08/08/2027**.

Em razão da prorrogação ora formalizada e considerando a previsão contratual de reajustamento pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA de 4,64 (quatro virgula sessenta e quatro por cento) o valor contratual será atualizado conforme o percentual correspondente à variação do índice aplicável ao período, passando de R\$ 48.840,00 (quarenta e oito mil, oitocentos e quarenta reais) para R\$ 51.106,08 (cinquenta e um mil, cento e seis reais e oito centavos).

Descrição e valores do objeto do presente Aditivo:

ITENS								
LOTE	ITEM	CÓDIGO DO PRODUTO/SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	DE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	1	33075	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA TÉCNICA	MÊS		12,00	4.258,84	51.106,08
TOTAL								51.106,08

Valor total do aditivo: R\$ 51.106,08 (Cinquenta e Um Mil, Cento e Seis Reais e Oito Centavos).

As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, conforme indicação do setor competente, ficando os exercícios subsequentes sujeitos à existência de dotação orçamentária própria para suportar as respectivas despesas:

06.001 04.129.00042-012 339039 0 1430- Manutenção Coordenação Tributação e Fiscalização

Permanecem ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 098/2022 e seus respectivos termos aditivos que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente instrumento

Assinaturas: Junior Motter, **HIGREVILE FABIANO DE ATHAYDE**.

Data da Assinatura: 07/08/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:780BC3F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 416/2026-DRH

PORTARIA N.º 416/2026-DRH

SÚMULA: Reenquadra Servidor Público Municipal Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art.1º REENQUADRAR servidor de cargo efetivo em conformidade com a Lei Municipal Lei Nº 1.143/2011 Plano de Cargos, Carreira e Salários de Cafelândia – PCCS Art. 15, § 2º, V, e Lei Municipal Nº 1.200/2012, por conclusão de estudos de graduação.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	GRUPO	TABELA SALARIAL	NÍVEL	NOVA REF.
ILDO PEREIRA	MOTORISTA VEÍCULO PESADO PLANTONISTA	767321839	GOO	A	BB-I	7

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 12 de agosto de 2026.

JUNIOR MOTTER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:56F679AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2026

RESULTADO DO JULGAMENTO

DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Processo Licitatório nº 104/2026

Pregão Eletrônico nº 053/2026

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Agente de contratação e da Equipe de Apoio, designada pela **Portaria nº 047/2026**, **TORNA PÚBLICO** o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto descrição: Eventual aquisição de serviços de arbitragem da Secretaria de Esporte e Lazer do Município de Califórnia para realização de eventos esportivos

SILVIO MARTINS DE OLIVEIRA - EVENTOS					
CNPJ: 08.221.842/0001-85					
Descrição do item					
Item	Qnt	Und	Descrição	R\$ unitário	R\$ total
01	80	Diárias	Serviços de arbitragem para modalidade de futsal sendo 03 profissionais: 02 árbitros, 01 anotador/representante diária individual	R\$ 344,00	R\$ 27.520,00
02	100	Diárias	Serviços de arbitragem para modalidade de futebol de campo, sendo 04 profissionais: 01 árbitro,02 assistentes e um representante. Diária individual	R\$ 570,0	R\$ 57.000,00
03	40	Diárias	Serviços de arbitragem para a modalidade de futebol suíço, sendo 02 profissionais: 01 árbitros, 01 anotador/representante. Diária individual	R\$ 544,00	R\$ 21.760,00

04	30	Diárias	Serviços de arbitragem para a modalidade de basquetebol, sendo 04 profissionais: 02 árbitros, 01 anotador, 01 anotador/representante. Diária individual	R\$ 387,00	R\$ 11.610,00
05	30	Diárias	Serviços de arbitragem para a modalidade de futevôlei, sendo 03 profissionais: 02 árbitros, 01 anotador/representante. Diária individual	R\$ 279,00	R\$ 8.370,00
06	30	Diárias	Serviços de arbitragem para a modalidade de voleibol, sendo 03 profissionais: 02 árbitros, 01 anotador/ representante. Diária individual	R\$ 413,00	R\$ 12.390,00
Valor total					R\$138.650,00

Descrição do item			
Item	Qnt	Und	Descrição
07	15	Diárias	Serviço de Arbitragem para a modalidade de Tênis de Mesa, sendo 02 (dois) árbitros, com experiência em arbitragem de tênis de mesa para atuação durante a realização da competição/evento, responsáveis pela condução das partidas conforme as regras oficiais da modalidade, controle de súmulas, aplicação de regulamento e apoio à organização técnica do torneio (alimentação inclusa no valor da diária)

Califórnia 06/08/2026

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS

Agente de Contratação

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:5112EDB4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 16.001/2026 - CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA - RETIFICADO

MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR					
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026					
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA CNPJ 05.566.804/0001-76					
ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 16.001/2026 - CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA - RETIFICADO					
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - RECEPÇÃO					
16/08/2026 08:00					
INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	NASC.	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE
0004952	ANDERSON MAIA DA COSTA	11/09/1980	R. Valdomiro de Souza Hathy, 346, Centro, Campina Grande do Sul - PR	8222 - OFICIAL DE MANUTENÇÃO - ELÉTRICA	Ampla Concorrência
0005196	ANTONIO CARLOS BORRE	08/09/1988	R. Valdomiro de Souza Hathy, 346, Centro, Campina Grande do Sul - PR	8220 - MOTORISTA	Ampla Concorrência
0004471	CARLOS ALBERTO GOMES	13/09/1982	R. Valdomiro de Souza Hathy, 346, Centro, Campina Grande do Sul - PR	8220 - MOTORISTA	Ampla Concorrência
0004399	DIEGO KRUGER BARBOSA	12/05/1983	R. Valdomiro de Souza Hathy, 346, Centro, Campina Grande do Sul - PR	8221 - OFICIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL	Ampla Concorrência
0005014	EDILTON ALVES FIGUEIRA	24/01/1986	R. Valdomiro de Souza Hathy, 346, Centro, Campina Grande do Sul - PR	8223 - OPERADOR DE MÁQUINAS	Ampla Concorrência
0005089	ELIÉZER FORBECK	25/11/1995	R. Valdomiro de Souza Hathy, 346, Centro, Campina Grande do Sul - PR	8220 - MOTORISTA	Ampla Concorrência
0005283	FELIPE NERI KRAUSS	10/05/1973	R. Valdomiro de Souza Hathy, 346, Centro, Campina Grande do Sul - PR	8220 - MOTORISTA	Ampla Concorrência
0004739	FERNANDO JOSÉ VIDOLIN	02/11/1984	R. Valdomiro de Souza Hathy, 346, Centro, Campina Grande do Sul - PR	8220 - MOTORISTA	Ampla Concorrência
0004452	GILBERTO FERREIRA DE JESUZ	09/03/1983	R. Valdomiro de Souza Hathy, 346, Centro, Campina Grande do Sul - PR	8220 - MOTORISTA	Ampla Concorrência
0004965	GLAUCIO LUCIANO DEPETRIS MARIANO	12/01/1989	R. Valdomiro de Souza Hathy, 346, Centro, Campina Grande do Sul - PR	8223 - OPERADOR DE MÁQUINAS	Ampla Concorrência
0004899	IVANILDO PAVIANI JUNIOR	25/07/1983	R. Valdomiro de Souza Hathy, 346, Centro, Campina Grande do Sul - PR	8295 - OFICIAL DE MANUTENÇÃO - MECÂNICA	Ampla Concorrência
0004535	JOSE CARLOS MARTINS FILHO	19/10/1989	R. Valdomiro de Souza Hathy, 346, Centro, Campina Grande do Sul - PR	8223 - OPERADOR DE MÁQUINAS	Ampla Concorrência
0005075	JOSÉ EDNO RIOS GOMES FILHO ABUGOCHE	08/09/1971	R. Valdomiro de Souza Hathy, 346, Centro, Campina Grande do Sul - PR	8220 - MOTORISTA	Ampla Concorrência
0004503	JOSÉ FRANQUAR DE SOUZA ALVES	15/08/1979	R. Valdomiro de Souza Hathy, 346, Centro, Campina Grande do Sul - PR	8220 - MOTORISTA	Ampla Concorrência
0005152	LEANDRO LUIZ GARCIA	07/10/1984	R. Valdomiro de Souza Hathy, 346, Centro, Campina Grande do Sul - PR	8220 - MOTORISTA	Ampla Concorrência
0004232	LUCIMARA ALVES MOREIRA	24/06/1980	R. Valdomiro de Souza Hathy, 346, Centro, Campina Grande do Sul - PR	8220 - MOTORISTA	Ampla Concorrência
0004926	MARCELO TRIZOTE DOS SANTOS	25/05/1986	R. Valdomiro de Souza Hathy, 346, Centro, Campina Grande do Sul - PR	8220 - MOTORISTA	Ampla Concorrência
0005052	MAYCON MEDEIROS FONTANA	08/03/1998	R. Valdomiro de Souza Hathy, 346, Centro, Campina Grande do Sul - PR	8221 - OFICIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL	Ampla Concorrência
0004945	MIGUEL CORRÊA BARBOSA	30/09/2001	R. Valdomiro de Souza Hathy, 346, Centro, Campina Grande do Sul - PR	8220 - MOTORISTA	Ampla Concorrência
0004631	RODRIGO ESPINDOLA BONFIM	25/11/1982	R. Valdomiro de Souza Hathy, 346, Centro, Campina Grande do Sul - PR	8220 - MOTORISTA	Ampla Concorrência
0005230	RODRIGO MIYABAYASHI	16/08/1980	R. Valdomiro de Souza Hathy, 346, Centro, Campina Grande do Sul - PR	8222 - OFICIAL DE MANUTENÇÃO - ELÉTRICA	Ampla Concorrência
0005165	RONALDO ALVES ARAÚJO	09/09/1981	R. Valdomiro de Souza Hathy, 346, Centro, Campina Grande do Sul - PR	8220 - MOTORISTA	Ampla Concorrência
0004706	SALOMÃO EDUARDO HELLWIG	09/04/1999	R. Valdomiro de Souza Hathy, 346, Centro, Campina Grande do Sul - PR	8220 - MOTORISTA	Ampla Concorrência

			Campina Grande do Sul - PR		
0005026	SILVAGNO SOUZA DO CARMO	11/07/1978	R. Valdomiro de Souza Hathy, 346, Centro, Campina Grande do Sul - PR	8221 - OFICIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL	Ampla Concorrência
0004647	THIAGO CAITANO DE ALMEIDA	03/10/2001	R. Valdomiro de Souza Hathy, 346, Centro, Campina Grande do Sul - PR	8220 - MOTORISTA	Pretos e Pardos
0005076	THIAGO DA SILVA RIBEIRO	25/10/1983	R. Valdomiro de Souza Hathy, 346, Centro, Campina Grande do Sul - PR	8220 - MOTORISTA	Ampla e Concorrência
0004794	VALTER LIARTE REIS	03/07/1973	R. Valdomiro de Souza Hathy, 346, Centro, Campina Grande do Sul - PR	8222 - OFICIAL DE MANUTENÇÃO - ELÉTRICA	Ampla Concorrência
0004596	VIVERSON SILVA DA CUNHA	10/02/1989	R. Valdomiro de Souza Hathy, 346, Centro, Campina Grande do Sul - PR	8220 - MOTORISTA	Ampla Concorrência
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - RECEPÇÃO					
16/08/2026 09:00					
INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	NASC.	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE
INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	NASC.	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE
0005146	ALESSON DOMINGOS BERNARDI DOS SANTOS	26/07/1988	R. Valdomiro de Souza Hathy, 346, Centro, Campina Grande do Sul - PR	8220 - MOTORISTA	Ampla Concorrência
0004408	ANDERSON ROSA DOS SANTOS	11/12/1982	R. Valdomiro de Souza Hathy, 346, Centro, Campina Grande do Sul - PR	8220 - MOTORISTA	Ampla Concorrência
0005038	ANDRÉ LUIS MEDEIROS	03/07/1979	R. Valdomiro de Souza Hathy, 346, Centro, Campina Grande do Sul - PR	8220 - MOTORISTA	Ampla Concorrência
0005041	ARTHUR CESAR EDLING	15/07/1992	R. Valdomiro de Souza Hathy, 346, Centro, Campina Grande do Sul - PR	8220 - MOTORISTA	Ampla Concorrência
0004518	AUGUSTO FILIPPINI	09/02/1996	R. Valdomiro de Souza Hathy, 346, Centro, Campina Grande do Sul - PR	8220 - MOTORISTA	Ampla Concorrência
0004205	BRUNO DA SILVA LINS	11/01/1994	R. Valdomiro de Souza Hathy, 346, Centro, Campina Grande do Sul - PR	8220 - MOTORISTA	Ampla Concorrência
0004416	BRUNO SOUZA DA SILVA	21/07/1995	R. Valdomiro de Souza Hathy, 346, Centro, Campina Grande do Sul - PR	8220 - MOTORISTA	Ampla Concorrência
0004315	CLAUDINEI MUNSTER DORTE	08/07/1992	R. Valdomiro de Souza Hathy, 346, Centro, Campina Grande do Sul - PR	8220 - MOTORISTA	Ampla Concorrência
0004950	DANIEL BALBINO DE SOUZA	03/01/1977	R. Valdomiro de Souza Hathy, 346, Centro, Campina Grande do Sul - PR	8220 - MOTORISTA	Ampla Concorrência
0005269	DANIEL SIUTA	05/04/1983	R. Valdomiro de Souza Hathy, 346, Centro, Campina Grande do Sul - PR	8220 - MOTORISTA	Ampla Concorrência
0005258	EDILSON DE LARA SILVA	04/09/1985	R. Valdomiro de Souza Hathy, 346, Centro, Campina Grande do Sul - PR	8220 - MOTORISTA	Ampla Concorrência
0005060	FELIPE DE FIGUEIREDO	25/01/1990	R. Valdomiro de Souza Hathy, 346, Centro, Campina Grande do Sul - PR	8221 - OFICIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL	Ampla Concorrência
0004870	IVO RAPHAEL CORREA BARBOSA	18/05/2000	R. Valdomiro de Souza Hathy, 346, Centro, Campina Grande do Sul - PR	8222 - OFICIAL DE MANUTENÇÃO - ELÉTRICA	Ampla Concorrência
0005282	JEISSON RAFAEL MORO CARRARO	29/08/1991	R. Valdomiro de Souza Hathy, 346, Centro, Campina Grande do Sul - PR	8220 - MOTORISTA	Ampla Concorrência
0005047	JOÃO BOSCO DA SILVA	12/02/1963	R. Valdomiro de Souza Hathy, 346, Centro, Campina Grande do Sul - PR	8220 - MOTORISTA	Ampla Concorrência
0005164	MARCO ANTONIO ALVES DA SILVA	15/05/1971	R. Valdomiro de Souza Hathy, 346, Centro, Campina Grande do Sul - PR	8222 - OFICIAL DE MANUTENÇÃO - ELÉTRICA	Ampla Concorrência
0004333	MATHEUS EDUARDO LOPES	11/06/1994	R. Valdomiro de Souza Hathy, 346, Centro, Campina Grande do Sul - PR	8220 - MOTORISTA	Ampla Concorrência
0004287	MICHELE FERREIRA DOS SANTOS	06/08/1988	R. Valdomiro de Souza Hathy, 346, Centro, Campina Grande do Sul - PR	8220 - MOTORISTA	Ampla Concorrência
0005158	MILTON CÉSAR DA SILVA SANTOS	14/07/1984	R. Valdomiro de Souza Hathy, 346, Centro, Campina Grande do Sul - PR	8223 - OPERADOR DE MÁQUINAS	Ampla Concorrência
0004512	NELSON LOPES DOS REIS	24/09/1974	R. Valdomiro de Souza Hathy, 346, Centro, Campina Grande do Sul - PR	8223 - OPERADOR DE MÁQUINAS	Ampla Concorrência
0005070	VALCIR CAMARGO PEGO	22/01/1968	R. Valdomiro de Souza Hathy, 346, Centro, Campina Grande do Sul - PR	8220 - MOTORISTA	Ampla Concorrência
0005248	VALTENCIR GONÇALVES DA SILVA	30/01/1976	R. Valdomiro de Souza Hathy, 346, Centro, Campina Grande do Sul - PR	8220 - MOTORISTA	Ampla Concorrência
0005203	VINICIUS DOS PASSOS BALTAZAR	15/09/1987	R. Valdomiro de Souza Hathy, 346, Centro, Campina Grande do Sul - PR	8220 - MOTORISTA	Ampla Concorrência
0004995	WELLINGTON BANDEIRA MARTINS	22/03/1988	R. Valdomiro de Souza Hathy, 346, Centro, Campina Grande do Sul - PR	8221 - OFICIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL	Ampla Concorrência
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - RECEPÇÃO					
16/08/2026 10:00					
INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	NASC.	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE
0005161	ADRIANO BELMIRO CABRAL	11/05/1982	R. Valdomiro de Souza Hathy, 346, Centro, Campina Grande do Sul - PR	8220 - MOTORISTA	Ampla Concorrência
0004264	ANDREY FELIPE DE LIMA TAVARES DOS SANTOS	13/11/1998	R. Valdomiro de Souza Hathy, 346, Centro, Campina Grande do Sul - PR	8220 - MOTORISTA	Ampla Concorrência
0004446	ÂNGELO GARCIA OGATA	14/01/1978	R. Valdomiro de Souza Hathy, 346, Centro, Campina Grande do Sul - PR	8221 - OFICIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL	Ampla Concorrência
0004293	BETIA MENDES DA SILVA	28/12/1968	R. Valdomiro de Souza Hathy, 346, Centro, Campina Grande do Sul - PR	8220 - MOTORISTA	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	NASC.	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE
0004226	DOUGLAS RIBEIRO DE MORAIS	07/04/2003	R. Valdomiro de Souza Hathy, 346, Centro, Campina Grande do Sul - PR	8220 - MOTORISTA	Ampla Concorrência
0004829	EDUARDO RIGON SOARES GODINHO	30/08/2001	R. Valdomiro de Souza Hathy, 346, Centro, Campina Grande do Sul - PR	8295 - OFICIAL DE MANUTENÇÃO - MECÂNICA	Ampla Concorrência
0004335	ELIAS VIEIRA DE DEUS	14/12/1987	R. Valdomiro de Souza Hathy, 346, Centro, Campina Grande do Sul - PR	8220 - MOTORISTA	Ampla Concorrência
0005213	EMERSON FERNANDO ALBERTI JASLUK	07/04/1983	R. Valdomiro de Souza Hathy, 346, Centro, Campina Grande do Sul - PR	8223 - OPERADOR DE MÁQUINAS	Ampla Concorrência
0004481	EZIQUEL CARNEIRO	08/08/1984	R. Valdomiro de Souza Hathy, 346, Centro, Campina Grande do Sul - PR	8220 - MOTORISTA	Ampla Concorrência
0005278	FERNANDO LORENZI DOS SANTOS	10/07/1989	R. Valdomiro de Souza Hathy, 346, Centro, Campina Grande do Sul - PR	8223 - OPERADOR DE MÁQUINAS	Ampla Concorrência
0004637	GERSON DE OLIVEIRA SILVA	15/12/1980	R. Valdomiro de Souza Hathy, 346, Centro, Campina Grande do Sul - PR	8220 - MOTORISTA	Ampla Concorrência
0004941	GERVANO BATISTA DE ALMEIDA	28/01/1967	R. Valdomiro de Souza Hathy, 346, Centro, Campina Grande do Sul - PR	8221 - OFICIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL	Ampla Concorrência
0004653	GUILHERME VARGAS FERNANDES	22/05/1995	R. Valdomiro de Souza Hathy, 346, Centro, Campina Grande do Sul - PR	8221 - OFICIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL	Ampla Concorrência
0004988	IVERSON FERREIRA DE LIMA	25/09/1964	R. Valdomiro de Souza Hathy, 346, Centro, Campina Grande do Sul - PR	8220 - MOTORISTA	Ampla Concorrência
0005080	JOSÉ IRAM DE ARAÚJO	08/07/1983	R. Valdomiro de Souza Hathy, 346, Centro, Campina Grande do Sul - PR	8220 - MOTORISTA	Ampla Concorrência
0004701	LEONILDO JOSE KLOSOSKI	16/09/1978	R. Valdomiro de Souza Hathy, 346, Centro, Campina Grande do Sul - PR	8220 - MOTORISTA	Ampla Concorrência

			Campina Grande do Sul - PR		
0004496	LUIZ CARLOS DA SILVA ANTÔNIO	17/09/1967	R. Valdomiro de Souza Hathy, 346, Centro, Campina Grande do Sul - PR	8223 - OPERADOR DE MÁQUINAS	Ampla Concorrência
0004183	MARCELO FRANCO	22/11/1983	R. Valdomiro de Souza Hathy, 346, Centro, Campina Grande do Sul - PR	8220 - MOTORISTA	Ampla Concorrência
0004284	MATHEUS CAMARGO LOPIS	27/07/1999	R. Valdomiro de Souza Hathy, 346, Centro, Campina Grande do Sul - PR	8220 - MOTORISTA	Ampla Concorrência
0005268	NEURI ROBERTO RODRIGUES DOS SANTOS	31/01/1963	R. Valdomiro de Souza Hathy, 346, Centro, Campina Grande do Sul - PR	8222 - OFICIAL DE MANUTENÇÃO - ELÉTRICA	Ampla Concorrência
0004893	PAULO ISRAEL SILVEIRA	24/10/1980	R. Valdomiro de Souza Hathy, 346, Centro, Campina Grande do Sul - PR	8220 - MOTORISTA	Ampla Concorrência
0005027	RAFAEL DA SILVA	03/06/1982	R. Valdomiro de Souza Hathy, 346, Centro, Campina Grande do Sul - PR	8220 - MOTORISTA	Pretos e Pardos
0004477	ROBSON ANDREASSA	07/04/1975	R. Valdomiro de Souza Hathy, 346, Centro, Campina Grande do Sul - PR	8220 - MOTORISTA	Ampla Concorrência
0004249	SANDER ERDMANN DO NASCIMENTO	24/07/1985	R. Valdomiro de Souza Hathy, 346, Centro, Campina Grande do Sul - PR	8222 - OFICIAL DE MANUTENÇÃO - ELÉTRICA	Ampla Concorrência
0004562	SANDRO JOSUÉ DO AMARAL	09/02/1981	R. Valdomiro de Souza Hathy, 346, Centro, Campina Grande do Sul - PR	8220 - MOTORISTA	Ampla Concorrência
0004645	SERGIO LUIZ DA SILVA	22/08/1970	R. Valdomiro de Souza Hathy, 346, Centro, Campina Grande do Sul - PR	8220 - MOTORISTA	Ampla Concorrência
0004751	TIAGO HENRIQUE RODRIGUES DA PAZ	03/02/1995	R. Valdomiro de Souza Hathy, 346, Centro, Campina Grande do Sul - PR	8220 - MOTORISTA	Ampla Concorrência

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - RECEPÇÃO**16/08/2026 11:00**

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	NASC.	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE
0004514	ALLAN DEMETRIUS CARDOSO DOS SANTOS	15/10/1998	R. Valdomiro de Souza Hathy, 346, Centro, Campina Grande do Sul - PR	8220 - MOTORISTA	Ampla Concorrência
0005115	CARLOS EDUARDO MOTTIN	31/05/1985	R. Valdomiro de Souza Hathy, 346, Centro, Campina Grande do Sul - PR	8295 - OFICIAL DE MANUTENÇÃO - MECÂNICA	Ampla Concorrência
0005077	DALTON LUIS ANTONIO DA CRUZ	16/08/1997	R. Valdomiro de Souza Hathy, 346, Centro, Campina Grande do Sul - PR	8220 - MOTORISTA	Ampla Concorrência
0004702	EDIPO CARNEIRO FORTES	11/11/1988	R. Valdomiro de Souza Hathy, 346, Centro, Campina Grande do Sul - PR	8220 - MOTORISTA	Ampla Concorrência
0004456	EVERTON RODRIGUES NERES	27/10/1990	R. Valdomiro de Souza Hathy, 346, Centro, Campina Grande do Sul - PR	8220 - MOTORISTA	Ampla Concorrência
0004170	FRANCISCO FÁBIO GOMES SILVA	11/10/1969	R. Valdomiro de Souza Hathy, 346, Centro, Campina Grande do Sul - PR	8220 - MOTORISTA	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	NASC.	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE
0004263	FRANCISCO JOILSON DE OLIVEIRA	07/04/1987	R. Valdomiro de Souza Hathy, 346, Centro, Campina Grande do Sul - PR	8221 - OFICIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL	Ampla Concorrência
0005147	GABRIEL KAPPAUN DOS SANTOS	11/10/2003	R. Valdomiro de Souza Hathy, 346, Centro, Campina Grande do Sul - PR	8222 - OFICIAL DE MANUTENÇÃO - ELÉTRICA	Ampla Concorrência
0005034	GIOVANE SEVERO QUINTEIRO	10/03/1979	R. Valdomiro de Souza Hathy, 346, Centro, Campina Grande do Sul - PR	8220 - MOTORISTA	Ampla Concorrência
0005015	ISAÍAS LEANDRO DA SILVA	15/08/1986	R. Valdomiro de Souza Hathy, 346, Centro, Campina Grande do Sul - PR	8223 - OPERADOR DE MÁQUINAS	Ampla Concorrência
0004935	IVAM HENRIQUE BERLEIS VIANA	11/11/1996	R. Valdomiro de Souza Hathy, 346, Centro, Campina Grande do Sul - PR	8220 - MOTORISTA	Ampla Concorrência
0005046	JOELMIR JOSE ROJAHN	23/03/1983	R. Valdomiro de Souza Hathy, 346, Centro, Campina Grande do Sul - PR	8221 - OFICIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL	Ampla Concorrência
0004966	LUÍS ANTONIO IORKOSKI	06/10/1982	R. Valdomiro de Souza Hathy, 346, Centro, Campina Grande do Sul - PR	8220 - MOTORISTA	Ampla Concorrência
0005252	LUIZ FELIPE DA SILVA	23/12/1989	R. Valdomiro de Souza Hathy, 346, Centro, Campina Grande do Sul - PR	8220 - MOTORISTA	Ampla Concorrência
0004719	NATHALIA THINSERG FELIPE	06/04/1980	R. Valdomiro de Souza Hathy, 346, Centro, Campina Grande do Sul - PR	8220 - MOTORISTA	Ampla Concorrência
0005010	PAULO JOSE DA SILVA	21/02/1993	R. Valdomiro de Souza Hathy, 346, Centro, Campina Grande do Sul - PR	8220 - MOTORISTA	Ampla Concorrência
0004697	PEDRO TROINER JUNIOR	20/07/1978	R. Valdomiro de Souza Hathy, 346, Centro, Campina Grande do Sul - PR	8220 - MOTORISTA	Ampla Concorrência
0004223	REINALDO SOARES	19/05/1979	R. Valdomiro de Souza Hathy, 346, Centro, Campina Grande do Sul - PR	8220 - MOTORISTA	Ampla Concorrência
0005274	ROBERSON PAULO KUHLM BASTOS	03/05/1981	R. Valdomiro de Souza Hathy, 346, Centro, Campina Grande do Sul - PR	8220 - MOTORISTA	Ampla Concorrência
0004295	ROGÉRIO DE CASTRO SILVA	13/08/1988	R. Valdomiro de Souza Hathy, 346, Centro, Campina Grande do Sul - PR	8220 - MOTORISTA	Ampla Concorrência
0004314	RÔMULO NACIF DE JESUS DOS SANTOS	15/02/1971	R. Valdomiro de Souza Hathy, 346, Centro, Campina Grande do Sul - PR	8220 - MOTORISTA	Pretos e Pardos
0004231	SÉRGIO BARTHOLOMEU	21/03/1963	R. Valdomiro de Souza Hathy, 346, Centro, Campina Grande do Sul - PR	8220 - MOTORISTA	Ampla Concorrência
0004977	VICTOR DANIEL BARROSO TORRES	08/05/1995	R. Valdomiro de Souza Hathy, 346, Centro, Campina Grande do Sul - PR	8222 - OFICIAL DE MANUTENÇÃO - ELÉTRICA	Ampla Concorrência
0004235	WESLEY CARDOSO MARTINS DOS SANTOS	20/07/1987	R. Valdomiro de Souza Hathy, 346, Centro, Campina Grande do Sul - PR	8223 - OPERADOR DE MÁQUINAS	Ampla Concorrência
0004682	WILSON ESPERANÇA JUNIOR	09/05/1972	R. Valdomiro de Souza Hathy, 346, Centro, Campina Grande do Sul - PR	8220 - MOTORISTA	Ampla Concorrência

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - RECEPÇÃO**16/08/2026 12:00**

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	NASC.	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE
0005197	RICARDO ZANCHETTIN	18/02/1981	R. Valdomiro de Souza Hathy, 346, Centro, Campina Grande do Sul - PR	8295 - OFICIAL DE MANUTENÇÃO - MECÂNICA	Ampla Concorrência

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - RECEPÇÃO**16/08/2026 13:00**

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	NASC.	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE
0004724	ADONIR RIBEIRO DA COSTA JUNIOR	30/06/1971	R. Valdomiro de Souza Hathy, 346, Centro, Campina Grande do Sul - PR	8220 - MOTORISTA	Ampla Concorrência
0004440	ALEXANDRE ALVES BISPO	15/06/1980	R. Valdomiro de Souza Hathy, 346, Centro, Campina Grande do Sul - PR	8220 - MOTORISTA	Ampla Concorrência
0004182	ANDERSON LEANDRO WALTER	29/12/1982	R. Valdomiro de Souza Hathy, 346, Centro, Campina Grande do Sul - PR	8220 - MOTORISTA	Ampla Concorrência
0004478	ANTONIO CARLOS PADILHA SANTOS	10/07/1981	R. Valdomiro de Souza Hathy, 346, Centro, Campina Grande do Sul - PR	8220 - MOTORISTA	Ampla Concorrência
0004860	CARLOS GUEREGA	25/11/1987	R. Valdomiro de Souza Hathy, 346, Centro, Campina Grande do Sul - PR	8220 - MOTORISTA	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	NASC.	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE
0005159	CLEVERSON ANTONIO DA SILVA	15/12/1981	R. Valdomiro de Souza Hathy, 346, Centro, Campina Grande do Sul - PR	8221 - OFICIAL DE CONSTRUÇÃO	Ampla Concorrência

			Campina Grande do Sul - PR	CIVIL	
0004793	DAMIÃO RIBEIRO DA CRUS	30/08/1969	R. Valdomiro de Souza Hathy, 346, Centro, Campina Grande do Sul - PR	8221 - OFICIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL	Ampla Concorrência
0005150	EDSON FERREIRA DE AZEVEDO	06/08/1973	R. Valdomiro de Souza Hathy, 346, Centro, Campina Grande do Sul - PR	8220 - MOTORISTA	Ampla Concorrência
0005021	EMERSON RODRIGO RIBEIRO MOREIRA	21/09/1977	R. Valdomiro de Souza Hathy, 346, Centro, Campina Grande do Sul - PR	8221 - OFICIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL	Ampla Concorrência
0005116	EVANDRO MACIEL FURLAN	28/12/1998	R. Valdomiro de Souza Hathy, 346, Centro, Campina Grande do Sul - PR	8222 - OFICIAL DE MANUTENÇÃO - ELÉTRICA	Ampla Concorrência
0004561	FABIO PIRES DE MEDEIROS	28/12/1982	R. Valdomiro de Souza Hathy, 346, Centro, Campina Grande do Sul - PR	8220 - MOTORISTA	PcD - Pessoa com Deficiência
0004418	GILBERTO MENDANHA DE SOUZA	01/12/1986	R. Valdomiro de Souza Hathy, 346, Centro, Campina Grande do Sul - PR	8220 - MOTORISTA	Ampla Concorrência
0004850	GUILHERME ITALO SOARES DA SILVA	12/07/1996	R. Valdomiro de Souza Hathy, 346, Centro, Campina Grande do Sul - PR	8220 - MOTORISTA	Ampla Concorrência
0004584	HENRIQUE ALIPIO PINHEIRO INOQUE	10/06/1985	R. Valdomiro de Souza Hathy, 346, Centro, Campina Grande do Sul - PR	8223 - OPERADOR DE MÁQUINAS	Ampla Concorrência
0004208	JOÃO VICTOR BUENO OLIVEIRA	26/02/2000	R. Valdomiro de Souza Hathy, 346, Centro, Campina Grande do Sul - PR	8220 - MOTORISTA	Ampla Concorrência
0004372	JOSÉ WILLAMS COSTA PEREIRA	10/01/1985	R. Valdomiro de Souza Hathy, 346, Centro, Campina Grande do Sul - PR	8220 - MOTORISTA	Ampla Concorrência
0004240	JOSUÉ LARA LOPES	26/08/1973	R. Valdomiro de Souza Hathy, 346, Centro, Campina Grande do Sul - PR	8220 - MOTORISTA	Ampla Concorrência
0005249	KEVEN RODRIGUES MANOEL	08/09/1997	R. Valdomiro de Souza Hathy, 346, Centro, Campina Grande do Sul - PR	8220 - MOTORISTA	Ampla Concorrência
0004392	LEANDRO ELIEZER DA SILVA	20/10/1992	R. Valdomiro de Souza Hathy, 346, Centro, Campina Grande do Sul - PR	8220 - MOTORISTA	Ampla Concorrência
0005017	LUAN CARLOS HEUPA	25/11/1996	R. Valdomiro de Souza Hathy, 346, Centro, Campina Grande do Sul - PR	8222 - OFICIAL DE MANUTENÇÃO - ELÉTRICA	Ampla Concorrência
0004359	MARCELO LOURENÇO COUTINHO	09/02/1981	R. Valdomiro de Souza Hathy, 346, Centro, Campina Grande do Sul - PR	8220 - MOTORISTA	Ampla Concorrência
0004602	ORIELSON BARBOSA RIBEIRO	16/11/1975	R. Valdomiro de Souza Hathy, 346, Centro, Campina Grande do Sul - PR	8220 - MOTORISTA	Ampla Concorrência
0004568	RENAN LEONEL DA SILVA OLIVEIRA	28/07/1997	R. Valdomiro de Souza Hathy, 346, Centro, Campina Grande do Sul - PR	8223 - OPERADOR DE MÁQUINAS	Ampla Concorrência
0004242	ROBISON CRISTIANO PAULUKE	17/07/1974	R. Valdomiro de Souza Hathy, 346, Centro, Campina Grande do Sul - PR	8220 - MOTORISTA	Ampla Concorrência
0005083	THIAGO DOMINGOS DOS SANTOS	14/02/1989	R. Valdomiro de Souza Hathy, 346, Centro, Campina Grande do Sul - PR	8223 - OPERADOR DE MÁQUINAS	Ampla Concorrência
0004272	VITOR ANDRE SLOBODA DOS SANTOS	22/06/1998	R. Valdomiro de Souza Hathy, 346, Centro, Campina Grande do Sul - PR	8220 - MOTORISTA	Ampla Concorrência

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - RECEPÇÃO**16/08/2026 14:00**

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	NASC.	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE
0004836	ABNER JOSÉ DANTAS BOTELHO FERNANDES	07/11/2003	R. Valdomiro de Souza Hathy, 346, Centro, Campina Grande do Sul - PR	8222 - OFICIAL DE MANUTENÇÃO - ELÉTRICA	Ampla Concorrência
0005276	ANDERSON DOS SANTOS COSTA	02/11/1985	R. Valdomiro de Souza Hathy, 346, Centro, Campina Grande do Sul - PR	8220 - MOTORISTA	Ampla Concorrência
0004813	AURELIO FERNANDO HASS	16/11/1992	R. Valdomiro de Souza Hathy, 346, Centro, Campina Grande do Sul - PR	8295 - OFICIAL DE MANUTENÇÃO - MECÂNICA	Ampla Concorrência
0004678	CELSO BOROSKI	06/04/1986	R. Valdomiro de Souza Hathy, 346, Centro, Campina Grande do Sul - PR	8220 - MOTORISTA	Ampla Concorrência
0005162	EVERTON SOUZA PESSOA	22/09/1990	R. Valdomiro de Souza Hathy, 346, Centro, Campina Grande do Sul - PR	8222 - OFICIAL DE MANUTENÇÃO - ELÉTRICA	Ampla Concorrência
0004660	FRANCISMAR LUIZ DAL CORTIVO	09/10/1977	R. Valdomiro de Souza Hathy, 346, Centro, Campina Grande do Sul - PR	8220 - MOTORISTA	Ampla Concorrência
0004513	ISRAEL LOPES DE SOUZA	30/08/1976	R. Valdomiro de Souza Hathy, 346, Centro, Campina Grande do Sul - PR	8220 - MOTORISTA	PcD - Pessoa com Deficiência
0005125	JOÃO DE ALMEIDA SILVA	24/02/1977	R. Valdomiro de Souza Hathy, 346, Centro, Campina Grande do Sul - PR	8220 - MOTORISTA	Pretos e Pardos
INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	NASC.	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE
0004851	JONATAN BERNARDI	29/01/1985	R. Valdomiro de Souza Hathy, 346, Centro, Campina Grande do Sul - PR	8220 - MOTORISTA	PcD - Pessoa com Deficiência
0004289	JORGE RENATO DA ROCHA	29/10/1993	R. Valdomiro de Souza Hathy, 346, Centro, Campina Grande do Sul - PR	8220 - MOTORISTA	PcD - Pessoa com Deficiência
0004875	JOSE ROBERTO BORDIN SEGUNDO	27/04/1981	R. Valdomiro de Souza Hathy, 346, Centro, Campina Grande do Sul - PR	8220 - MOTORISTA	Pretos e Pardos
0005090	MARCIO JIUNN SHENG LIU	24/07/1976	R. Valdomiro de Souza Hathy, 346, Centro, Campina Grande do Sul - PR	8220 - MOTORISTA	Ampla Concorrência
0004658	MÁRIO FERNANDO FUMAGALLI MACHADO DA SILVEIRA	14/09/1984	R. Valdomiro de Souza Hathy, 346, Centro, Campina Grande do Sul - PR	8220 - MOTORISTA	PcD - Pessoa com Deficiência
0005008	PATRICK DANIEL PEREIRA DE OLIVEIRA	24/10/1999	R. Valdomiro de Souza Hathy, 346, Centro, Campina Grande do Sul - PR	8223 - OPERADOR DE MÁQUINAS	Ampla Concorrência
0005012	RAFAEL VIEIRA DA SILVA	24/02/1991	R. Valdomiro de Souza Hathy, 346, Centro, Campina Grande do Sul - PR	8220 - MOTORISTA	Ampla Concorrência
0005096	REGINALDO BORBA CORDEIRO	08/02/1984	R. Valdomiro de Souza Hathy, 346, Centro, Campina Grande do Sul - PR	8220 - MOTORISTA	Ampla Concorrência
0004753	RENATO FERNANDO PEREIRA	03/01/1989	R. Valdomiro de Souza Hathy, 346, Centro, Campina Grande do Sul - PR	8223 - OPERADOR DE MÁQUINAS	Ampla Concorrência
0005219	WILKERSON VIANA SCHWARTZ	04/12/1977	R. Valdomiro de Souza Hathy, 346, Centro, Campina Grande do Sul - PR	8221 - OFICIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL	Ampla Concorrência
0004752	WILSON CHAGAS GOUVEIA DE SOUZA	17/02/1988	R. Valdomiro de Souza Hathy, 346, Centro, Campina Grande do Sul - PR	8221 - OFICIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL	Ampla Concorrência

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:0E8C006F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
255

DECRETO Nº 255/2026

DATA: 12/08/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2026 no valor de **R\$ 3.514.920,09** (três milhões, quinhentos e quatorze mil, novecentos e vinte reais e nove centavos).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº 1.818 de 23 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2026, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 3.514.920,09** (três milhões, quinhentos e quatorze mil, novecentos e vinte reais e nove centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA DE FINANÇAS	
05.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E CONTABILIDADE	
04.123.0002.2009	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE GESTÃO ADM. E CONTABILIDADE	
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
697	00917-CONVÊNIO MAPA Nº 957242/2024 (MÁQUINAS E EQUIP. AGRÍCOLAS)	11.143,27
	SUBTOTAL	11.143,27
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO - FME)	
06.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA	
12.361.0005.2014	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1067	00000-Recursos Ordinários (Livre)	1.278.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1097	00000-Recursos Ordinários (Livre)	222.000,00
06.002	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA ESCOLAR	
12.782.0005.2019	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA ESCOLAR	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1550	00000-Recursos Ordinários (Livre)	60.000,00
1560	00104-Demais Impostos Vinculados - Educação Básica - MDE	25.000,00
	SUBTOTAL	1.585.000,00
07	SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E CULTURA	
07.003	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0006.2022	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1810	00000-Recursos Ordinários (Livre)	25.000,00
	SUBTOTAL	25.000,00
08	SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)	
08.003	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA	
10.301.0007.2031	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2460	00000-Recursos Ordinários (Livre)	1.500.000,00
10.301.0007.2029	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
2385	00000-Recursos Ordinários (Livre)	369.862,15
2390	00303-ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	23.914,67
	SUBTOTAL	1.893.776,82
	TOTAL	3.514.920,09

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de :

I - Anulação de Dotação;

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor

08	SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)	
08.003	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA	
10.301.0007.2031	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2460	00000-Recursos Ordinários (Livre)	1.500.000,00
2470	00303-ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	8.914,67
	SUBTOTAL	1.508.914,67
	TOTAL	1.508.914,67

II - Superávit do Exercício Anterior;

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livre)	1.894.862,15
00917	CONVÊNIO MAPA Nº 957242/2024 (MÁQUINAS E EQUIP. AGRÍCOLAS)	11.143,27
	TOTAL	1.906.005,42

III - Excesso de Arrecadação;

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.1.1.3.03.4.1.01.01	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS DE TERCEIROS	100.000,00
	TOTAL	100.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), 12 de agosto de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:9360F779

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ORDEM DE SERVIÇO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2026

ORDEM DE SERVIÇO

Pela presente ORDEM DE SERVIÇO, autorizamos a empresa **A L FERREIRA CONSTRUTORA**, Pessoa Jurídica, com sede administrativa à PRAÇA PE. AURELIO BASSO, 192 - CEP: 86630000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 15.595.083/0001-86, dar início aos serviços de obra e engenharia de EDIFICAÇÃO DE 20 (VINTE) UNIDADES HABITACIONAIS COM NO MÍNIMO 49,23 m² (Quarenta e nove metros e vonte e três metros quadrados) cada NO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, no total de 984,60 m² (NOVECIENTOS E OITENTA E QUATRO METROS E SESENTA CENTÍMETROS QUADRADOS), POR MEIO DO TERMO DE COMPROMISSO TRANSFEREGOV.BR Nº 996211 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, COM A FINALIDADE DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA..

ITENS						
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Un. de medida	Quant.	Preço un.	Preço total
LOTE: 001 - UNIDADES HABITACIONAIS	1	OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA	SERV	1,00	2.799.899,98	2.799.899,98
TOTAL						2.799.899,98

Os serviços deverão ser iniciados de forma imediata após recebimento da Ordem de Serviço com término até o dia 10 de agosto de 2027, de acordo com o **Processo Licitatório nº 71/2026 - Concorrência Eletrônica Nº 04/2026**, com estrita observância aos termos ali contidos e em sua proposta, bem como no Contrato firmado entre as partes em 16 de julho de 2026.

Centenário do Sul, 11 de agosto de 2026.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR

Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ FERREIRA

A L Ferreira Construtora

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:0E04C07F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 9075

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N. ° 9075/2026, de 27 de julho de 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3545/2025, de 28 de novembro de 2025

DECRETA

Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 1.340.000,00 (um milhão trezentos e quarenta mil reais)** conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0500	Secretaria Municipal da Educação, da Cultura e do Desporto		
0501	Departamento de Educação		
0501.12.361.0013.2.070	Profissionais da Educação – FUNDEB 70%		
3.1.90.11 (212)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000-RD	100.000,00
0501.12.365.0012.2.011	CRECHES		

3.1.90.94 (283)	Indenizações e Restituições Trabalhistas	000-RD	80.000,00
3.3.90.34 (291)	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	103-RD	200.000,00
3.3.90.39 (296)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	103-RD	200.000,00
0504	FUNDEB		
0504.12.361.0013.2.022	Profissionais da Educação – FUNDEB 70%		
3.1.90.04 (406)	Contratação por Tempo Determinado	101-RD	200.000,00
0504.12.365.0012.2.011	CRECHES		
3.1.90.04 (443)	Contratação por Tempo Determinado	101-RD	150.000,00
0600	Secretaria Municipal da Saúde		
0601	Departamento de Saúde		
0601.10.302.0019.2.062	UPA 24 HORAS		
3.1.90.13 (717)	Contribuições Patronais	000-RD	100.000,00
0800	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo		
0802	Departamento de Obras e Serviços Urbanos		
0802.26.782.0032.2.057	Manutenção e Estruturação da Malha Viária		
4.4.90.52 (1021)	Equipamentos e Material Permanente	000-RD	270.000,00
1100	Secretaria Municipal do Meio Ambiente		
1101	Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos		
1101.18.541.0026.2.043	Preservação Ambiental		
3.3.90.39 (1376)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000-RD	40.000,00
TOTAL			1.340.000,00

Art. 2º) - Os recursos a serem utilizados para fazer face as despesas com a abertura do Credito Adicional Suplementar acima correrão a conta dos recursos abaixo especificados:

I – Anulação parcial e/ou total de dotação orçamentárias constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0800	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo		
0802	Departamento de Mobilidade Rural		
0802.26.782.0032.2.057	Manutenção e Estruturação da Malha Viária		
3.3.90.30 (1013)	Material de Consumo	000-RD	400.000,00
0802.26.782.0032.2.058	Manutenção da Unidade de Viação		
3.1.90.11 (1024)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000-RD	400.000,00
3.1.90.13 (1025)	Contribuições Patronais	000-RD	100.000,00
1100	Secretaria Municipal do Meio Ambiente		
1101	Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos		
1101.18.541.0026.2.043	Preservação Ambiental		
3.3.90.30 (1371)	Material de Consumo	000-RD	40.000,00
1200	Secretaria Municipal de Planejamento Urbano		
1201	Departamento de Projetos e engenharia		
1201.15.122.0027.2.232	Gestão Administrativa do Planejamento Urbano		
3.1.90.11 (1397)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000-RD	300.000,00
3.1.90.13 (1398)	Contribuições Patronais	000-RD	100.000,00
TOTAL			1.340.000,00

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho do ano de 2026

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:B63622F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 23730/2026

DECRETO Nº 23730/2026

Concede férias aos servidores municipais.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE férias aos servidores abaixo mencionados, com base no Artigo 90 da Lei 577/93 e suas alterações:

Matricula	Nome	Período aquisitivo	Período de gozo
Funcional			
18061-1	Ana Jessica dos Santos	2025/2026	03/08/2026 a 17/08/2026
18369-1	Ana Valeria Goncalves Pitz	2024/2025	03/08/2026 a 17/08/2026
18369-2	Ana Valeria Goncalves Pitz	2024/2025	03/08/2026 a 17/08/2026
18756-1	Andre Luis Girardi	2024/2025	19/08/2026 a 02/09/2026
17592-1	Antonio Miranda Silva	2025/2026	03/08/2026 a 01/09/2026
20244-1	Carina Carvalho Cardoso	2024/2025	10/08/2026 a 24/08/2026
19160-1	Cezar Belusso	2025/2026	03/08/2026 a 17/08/2026
18122-1	Crislaine das Chagas	2024/2025	03/08/2026 a 17/08/2026
19455-1	Danglei Cristina Reginatto	2025/2026	18/08/2026 a 16/09/2026
20577-1	Daniela Fazao Venazi	2025/2026	10/08/2026 a 24/08/2026
19902-1	Debora Cristina Favero	2025/2026	21/08/2026 a 04/09/2026
14222-1	Delco Pereira de Lima	2024/2025	03/08/2026 a 17/08/2026
16420-1	Dione Luiz da Silva	2023/2024	11/08/2026 a 21/08/2026
16420-1	Dione Luiz da Silva	2024/2025	24/08/2026 a 22/09/2026
13776-1	Eliz Devens Detoni	2024/2025	17/08/2026 a 31/08/2026
20182-1	Elizabete Maria Pizato Ferreira da Silva	2025/2026	17/08/2026 a 31/08/2026
16705-1	Eva Genoveva Belloli dos Santos	2024/2025	03/08/2026 a 01/09/2026
17844-1	Fernanda Constantino Velasco	2024/2025	13/08/2026 a 27/08/2026
16829-1	Gleidy Dayane de Matos	2024/2025	04/08/2026 a 18/08/2026
17845-1	Iara Anay Charlene Piana Massignan	2024/2025	31/08/2026 a 14/09/2026
18845-1	Iris Cristina Bertolini	2025/2026	04/08/2026 a 18/08/2026
19826-1	Isabelly Lauane Dias	2024/2025	01/08/2026 a 15/08/2026
16969-1	Janete Antunes Goudinho	2024/2025	13/08/2026 a 11/09/2026
17881-1	Jaqueline Cordeiro dos Santos de Almeida	2025/2026	24/08/2026 a 07/09/2026
19570-1	Jobson Lorel Oliveira da Silveira	2024/2025	27/08/2026 a 10/09/2026
19843-1	Jonas Diego Lima	2024/2025	21/08/2026 a 04/09/2026
18306-1	Jonatan Santin	2024/2025	03/08/2026 a 17/08/2026
17827-1	Juliana Minski Mochinski	2024/2025	04/08/2026 a 18/08/2026
15342-1	Juliana Pfeiffer Negri	2024/2025	31/08/2026 a 29/09/2026
20561-1	Juliane Carneiro	2025/2026	03/08/2026 a 17/08/2026
18991-1	Karine Iesbik	2025/2026	06/08/2026 a 04/09/2026
20213-1	Katiane Rodrigues Ishii	2024/2025	17/08/2026 a 15/09/2026
20375-1	Lair Valentim Dallagnol	2025/2026	10/08/2026 a 19/08/2026
19452-1	Lidiane Perin	2025/2026	17/08/2026 a 31/08/2026
19829-1	Livian Goncalves Teixeira Mendes de Amorim	2024/2025	03/08/2026 a 17/08/2026
11110-1	Luciane Comin Nuernberg	2025/2026	07/08/2026 a 21/08/2026
20129-1	Lucimara Fatima Beletini	2025/2026	03/08/2026 a 17/08/2026
16535-1	Marcelo Allebrandt	2025/2026	03/08/2026 a 12/08/2026
19516-1	Marcelo Jose Gomes	2024/2025	03/08/2026 a 17/08/2026
18079-1	Marcelo Velasco	2025/2026	13/08/2026 a 27/08/2026
17889-1	Marcos Cesar Fabiane	2025/2026	03/08/2026 a 17/08/2026
18298-1	Marileide Garcia	2025/2026	03/08/2026 a 01/09/2026
14435-1	Marilucia Reichardt	2024/2025	03/08/2026 a 17/08/2026
20233-1	Melissa Marques Lima	2024/2025	21/08/2026 a 04/09/2026
19824-1	Natiele Luize Maronesi	2024/2025	02/08/2026 a 16/08/2026
13370-1	Nelson de Farias	2024/2025	17/08/2026 a 05/09/2026
20293-1	Nilton de Almeida	2025/2026	27/08/2026 a 25/09/2026

18067-1	Priscilla Azambuja	2025/2026	03/08/2026 a 17/08/2026
8760-1	Rogério Luis Nunes	2023/2024	03/08/2026 a 17/08/2026
17870-1	Rosilei de Godois	2024/2025	18/08/2026 a 01/09/2026
18990-1	Sayedne Katry Steinhuezer	2025/2026	17/08/2026 a 31/08/2026
19499-1	Sidnei Omar Roveda	2024/2025	03/08/2026 a 22/08/2026
17945-1	Sidneia da Silva Rufatto	2024/2025	23/07/2026 a 06/08/2026
17945-1	Sidneia da Silva Rufatto	2025/2026	07/08/2026 a 21/08/2026
20248-1	Suzana de Fatima Ribeiro	2025/2026	03/08/2026 a 01/09/2026
19753-1	Tatiane Bratti	2025/2026	03/08/2026 a 17/08/2026
16489-1	Valdecir da Silva	2024/2025	03/08/2026 a 17/08/2026
18153-1	Valdemir Antonio de Almeida	2025/2026	02/08/2026 a 12/08/2026
19347-1	Vania Pasinato Negri	2025/2026	05/08/2026 a 19/08/2026
18755-1	Volmar Fernando Girardi	2024/2025	03/08/2026 a 17/08/2026

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 23 de julho de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:24D94B8F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 212 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 212/2026

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2026.

O Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e em conformidade com a Lei Municipal nº 900 de 01 de dezembro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, para o Exercício de 2026, no valor de 3.380.000,00 (Três Milhões e Trezentos e Oitenta Mil de Reais), mediante as seguintes providências:

1 – Suplementação de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
02	EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
4.122.201.2.2	MANTER O GABINETE DO PREFEITO	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
20	0000 Recursos Ordinários (Livres)	28.000,00
	SUBTOTAL	28.000,00
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
4.122.201.2.4	MANTER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
90	0000 Recursos Ordinários (Livres)	500.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
220	0000 Recursos Ordinários (Livres)	55.000,00
28.843.202.0.5	AMORTIZAÇÃO E JUROS DA DÍVIDA INTERNA FUNDADA	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	
260	0000 Recursos Ordinários (Livres)	580.000,00
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
270	0000 Recursos Ordinários (Livres)	480.000,00
	SUBTOTAL	1.615.000,00
06	SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO	
06.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.601.2.10	MANTER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
370	0000 Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
390	0000 Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
06.002	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.601.2.13	MANTER E DESENVOLVER O ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
710	0000 Recursos Ordinários (Livres)	135.000,00
06.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.601.2.16	MANTER A EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
1120	0000 Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
06.006	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.601.2.20	MANTER O DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1510	0000 Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00
	SUBTOTAL	810.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS DA MULHER	
08.001	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO BEM ESTAR SOCIAL	
8.244.801.2.31	MANTER O DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2550	0000 Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
2620	0000 Recursos Ordinários (Livres)	135.000,00
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
8.244.801.2.34	AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2790	0934 BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	1.000,00
8.244.801.2.35	AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
3200	0839 TRANS FEAS PISO UNICO ASSIST SOC PAS 839	8.000,00
	SUBTOTAL	152.000,00
09	SEC. MUN. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.451.901.2.41	MANTER O DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3600	0000 Recursos Ordinários (Livres)	165.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3620	0000 Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
15.451.901.2.42	MANTER E ADEQUAR ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3790	0504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	100.000,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
3820	0000 Recursos Ordinários (Livres)	120.000,00
09.003	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RURAIS	
26.782.902.2.47	MANTER O DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RURAIS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4190	0000 Recursos Ordinários (Livres)	225.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4231	0007 Outros Recursos não Vinculados	80.000,00
	SUBTOTAL	715.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
10.001	DEPARTAMENTO AGROPECUARIO	
20.122.1001.2.48	APOIO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER	
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	

4290	0000 Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
	SUBTOTAL	30.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
12.001	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.1002.2.50	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
4500	0000 Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
	SUBTOTAL	30.000,00
	TOTAL	3.380.000,00

TOTAL: 3.380.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito referido no artigo primeiro, serão utilizados:

I) Excesso de arrecadação dos recursos assegurados pelos repasses a seguir especificados, em conformidade com o Inciso II, do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Conta da receita		
Receita	Descrição	Valor
1.9.2.2.99.0.1.99.04.00.00.00	RESTITUIÇÕES DE SUBVENÇÕES/AUXÍLIOS NÃO UTILIZADOS POR ENTIDADES MUNICIPAIS	76000.00
1.9.2.2.99.0.1.99.05.00.00.00	RESTITUIÇÕES DE VALORES PAGOS DE SALÁRIO A SERVIDORES CEDIDOS A OUTROS ORGAOS	4000.00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	1686000.00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	1505000.00
	TOTAL	3.271.000,00

II) – Anulação parcial das Dotações Orçamentárias a seguir descritas, em conformidade com o inciso III, do §1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS DA MULHER	
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
8.244.801.2.34	AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2870	0934 BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	1.000,00
8.244.801.2.35	AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3240	0839 TRANS FEAS PISO UNICO ASSIST SOC PAS 839	8.000,00
	SUBTOTAL	9.000,00
09	SEC. MUN. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.451.901.2.40	PAVIMENTAR VIAS URBANAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3570	0504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	100.000,00
	SUBTOTAL	100.000,00
	TOTAL	109.000,00

TOTAL: 3.380.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 10 de agosto de 2026.

OZIEL NEIVERT

Prefeito Municipal

ANEXO I					
DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO					
1) Elementos do Cálculo *					
a) Arrecadação Primeiro Período de 2025 (Janeiro a Julho)					36.662.616,09
b) Arrecadação Segundo Período de 2025 (Agosto a Dezembro)					30.553.815,99
c) Arrecadação Primeiro Período de 2026 (Janeiro a Julho)					35.467.226,95
d) Arrecadação Segundo Período de 2026 (Agosto a Dezembro) Provável					29.557.605,03
* Observação - excluídas operações de crédito e alienação de bens.					
2) Fórmulas de Cálculo					
		Arrecadação Primeiro Período de 2026		35.467.226,95	
Taxa de Incremento =			=		0,967394876
		Arrecadação Primeiro Período de 2025		36.662.616,09	
Arrecadação Segundo Período 2026 (Provável) =		Taxa de Incremento x Arrecadação Segundo Período 2025			
Arrecadação Segundo Período 2026 (Provável) =	0,967395	X	30.553.815,99	=	29.557.605,03
3) Demonstrativo do Provável Excesso					
Arrecadação Primeiro Período de 2026 (Janeiro a julho)	(=)				35.467.226,95
Arrecadação Segundo Período de 2026 (Agosto a Dezembro) Provável	(+)				29.557.605,03
Arrecadação Exercício de 2026 - Provável	(=)				65.024.831,98
Previsão Orçamentária 2026	(-)				55.451.200,00
Provável Excesso	(=)				9.573.631,98
	(-)				
	(-)				
	(-)				
	(-)				
	(-)				
	(-)				
	(-)				
	(-)				
	(-)				
	(-)				
Excesso Disponível	(=)				9.573.631,98

Fernandes Pinheiro, 10 de agosto de 2026

JUAREZ MIGUEL DA SILVA

Contador - CRC 052551/O-0

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:274A6E76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
LEI N.º 821 DE 12 DE AGOSTO DE 2026

Lei n.º 821/2026.

Altera a Lei Municipal 802/2025 de 16 de dezembro de 2025 - Plano Plurianual do Município de Flórida para o período de 2026 a 2029 e a Lei Municipal 792/2025 de 02 de setembro de 2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2026, e autoriza a abertura de um Crédito Especial no valor de R\$ 477.000,00 no Orçamento Geral do Município de Flórida para o exercício financeiro de 2026.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Florida aprovou e eu, Antonio Emerson Sette, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

LEI

Art. 1º - Fica criada as seguintes ações na Lei Municipal 802/2025 de 16 de dezembro de 2025 - Plano Plurianual do Município de Flórida para o período de 2026 a 2029 do Município de Flórida:

Descrição da Ação	Unid. Orç.	Tipo	Produto	Unid	Ano	Metas	Valor
Programa 0012:							
Programa Mais Esporte, Mais Futuro							
1.041 – Reforma e Melhorias do Meu Campinho	Fundo Municipal de Esporte	P	Obra Reformada	M2.	2026	3000	200.000,00
					2027	0	0,00
					2028	0	0,00
					2029	0	0,00
					Total	3000	200.000,00

2.081 – Desenvolvimento de Atividades Esportivas através do Fundo Municipal de Esportes	Fundo Municipal de Esporte	A	Ativid. Desenvolv.	Unid	2026	1	64.000,00
					2027	0	0,00
					2028	0	0,00
					2029	0	0,00
					Total	1	64.000,00

Art. 2º - Fica incluída no Anexo das Metas Físicas e Financeiras da Lei Municipal 792 de 02 de setembro de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, a seguinte ação para o exercício financeiro de 2026:

Descrição da Ação	Unid. Orç.	Tipo	Produto	Unid.	Metas	Valor
Programa 0012:						
Programa Mais Esporte, Mais Futuro						
1.041 – Reforma e Melhorias do Meu Campinho	Fundo Municipal de Esporte	P	Obra Reformada	M2.	3000	200.000,00

Programa 0012:						
Programa Mais Esporte, Mais Futuro						
2.081 – Desenvolvimento de Atividades Esportivas através do Fundo Municipal de Esportes	Fundo Municipal de Esporte	A	Ativid. Desenvolv.	Unid	1	64.000,00

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Flórida para o exercício financeiro de 2026, um Crédito Especial no valor de R\$ 477.000,00 (quatrocentos e setenta e sete mil reais)) para a criação das seguintes dotações:

08		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
08.006		Fundo Municipal de Esportes	
		Aquisição de Equipamentos para a Divisão de Esportes	
08.006.27.812.0012.1.040		Equipamentos e Material Permanente	213.000,00
4.4.90.52.00.00	31924	Reforma e Melhorias do Meu Campinho	
08.006.27.812.0012.1.041		Obras e Instalações	200.000,00
4.4.90.51.00.00	31924		
08.006.27.812.0012.081		Desenvolvimento de Atividades Esportivas Através do Fundo Municipal de Esportes	
3.3.90.30.00.00	31924	Material de Consumo	2.000,00

3.3.90.39.00.00	31924	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.000,00
3.3.90.39.00.00	31915	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.000,00
3.3.90.30.00.00	31925	Material de Consumo	29.000,00
		Total das Suplementações	477.000,00

Art. 4º - Os recursos necessários para a abertura do Crédito Especial descrito no Art. 3.º desta Lei serão provenientes do Excesso de Arrecadação da Fonte 31915, 31924 e 31925 contabilizado na Receitas 1.3.2.1.01.1.1.01.00.00.00.00 e 1.7.2.9.99.01.01.00.00.00.00,

1.7.2.9.99.01.02.00.00.00.00.00, apurados no exercício de 2026, no valor de R\$ 477.000,00, conforme Art. 43 § 1.º, II da Lei Federal 4.320/64.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua

publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, aos 12 de Agosto de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:A7361D8A

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
REPUBLICAÇÃO DO RREO - ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTARIO

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA							
ESTADO DO PARANÁ							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO 2.026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO - REPUBLICAÇÃO							
RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							
							R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	50.302.000,00	53.192.556,83	7.733.266,91	14,54	7.733.266,91	14,54	45.459.289,92
RECEITAS CORRENTES	39.247.000,00	39.274.817,51	5.975.066,91	15,21	5.975.066,91	15,21	33.299.750,60
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.657.500,00	2.657.500,00	238.461,55	8,97	238.461,55	8,97	2.419.038,45
Impostos	2.446.500,00	2.446.500,00	225.665,76	9,22	225.665,76	9,22	2.220.834,24
Taxas	177.000,00	177.000,00	12.795,79	7,23	12.795,79	7,23	164.204,21
Contribuição de Melhoria	34.000,00	34.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.000,00
CONTRIBUIÇÕES	1.860.000,00	1.860.000,00	165.216,10	8,88	165.216,10	8,88	1.694.783,90
Contribuições Sociais	1.538.000,00	1.538.000,00	121.133,27	7,88	121.133,27	7,88	1.416.866,73
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	322.000,00	322.000,00	44.082,83	13,69	44.082,83	13,69	277.917,17
RECEITA PATRIMONIAL	3.432.050,00	3.432.050,00	798.846,80	23,28	798.846,80	23,28	2.633.203,20
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	3.000,00	3.000,00	1.536,53	51,22	1.536,53	51,22	1.463,47
Valores Mobiliários	3.429.050,00	3.429.050,00	797.310,27	23,25	797.310,27	23,25	2.631.739,73
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.203.000,00	1.203.000,00	132.950,23	11,05	132.950,23	11,05	1.070.049,77
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	3.000,00	3.000,00	428,84	14,29	428,84	14,29	2.571,16
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	945.000,00	945.000,00	132.521,39	14,02	132.521,39	14,02	812.478,61
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	30.010.450,00	30.038.267,51	4.634.669,26	15,43	4.634.669,26	15,43	25.403.598,25
Transferências da União e de suas Entidades	23.059.300,00	23.087.117,51	3.562.264,53	15,43	3.562.264,53	15,43	19.524.852,98
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.851.150,00	3.851.150,00	628.129,96	16,31	628.129,96	16,31	3.223.020,04
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.100.000,00	3.100.000,00	444.274,77	14,33	444.274,77	14,33	2.655.725,23
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	84.000,00	84.000,00	4.922,97	5,86	4.922,97	5,86	79.077,03
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	1.020,87	0,00	1.020,87	0,00	-1.020,87
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	84.000,00	84.000,00	3.902,10	4,65	3.902,10	4,65	80.097,90
RECEITAS DE CAPITAL	11.055.000,00	13.917.739,32	1.758.200,00	12,63	1.758.200,00	12,63	12.159.539,32
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	8.500,00	0,00	8.500,00	0,00	-8.500,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	8.500,00	0,00	8.500,00	0,00	-8.500,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Alienação de Bens Móveis	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	10.855.000,00	13.717.739,32	1.749.700,00	12,76	1.749.700,00	12,76	11.968.039,32
Transferências da União e de suas Entidades	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.355.000,00	12.217.739,32	1.749.700,00	14,32	1.749.700,00	14,32	10.468.039,32
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.698.000,00	2.698.000,00	239.865,15	8,89	239.865,15	8,89	2.458.134,85
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	53.000.000,00	55.890.556,83	7.973.132,06	14,27	7.973.132,06	14,27	47.917.424,77
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	53.000.000,00	55.890.556,83	7.973.132,06	14,27	7.973.132,06	14,27	47.917.424,77
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	53.000.000,00	55.890.556,83	7.973.132,06	14,27	7.973.132,06	14,27	47.917.424,77
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	2.835.260,42	-	-	2.835.260,42	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	2.835.260,42	-	-	172.727,61	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	47.853.300,00	53.571.934,70	7.589.083,24	7.589.083,24	45.982.851,46	4.303.318,57	4.303.318,57	49.268.616,13	4.031.655,61
DESPESAS CORRENTES	34.759.170,00	35.690.405,91	7.421.789,13	7.421.789,13	28.268.616,78	4.192.856,95	4.192.856,95	31.497.548,96	3.936.582,39
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.650.000,00	20.683.184,81	2.921.266,43	2.921.266,43	17.761.918,38	2.856.829,33	2.856.829,33	17.826.355,48	2.832.357,49
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	70.000,00	70.000,00	8.110,03	8.110,03	61.889,97	8.110,03	8.110,03	61.889,97	8.110,03
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.039.170,00	14.937.221,10	4.492.412,67	4.492.412,67	10.444.808,43	1.327.917,59	1.327.917,59	13.609.303,51	1.096.114,87
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	14.039.170,00	14.937.221,10	4.492.412,67	4.492.412,67	10.444.808,43	1.327.917,59	1.327.917,59	13.609.303,51	1.096.114,87
DESPESAS DE CAPITAL	12.744.130,00	17.531.528,79	167.294,11	167.294,11	17.364.234,68	110.461,62	110.461,62	17.421.067,17	95.073,22
INVESTIMENTOS	12.452.080,00	17.239.478,79	128.843,71	128.843,71	17.110.635,08	72.011,22	72.011,22	17.167.467,57	56.622,82
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	292.050,00	292.050,00	38.450,40	38.450,40	253.599,60	38.450,40	38.450,40	253.599,60	38.450,40
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.340.700,00	3.347.882,55	403.490,55	403.490,55	2.944.392,00	403.490,55	403.490,55	2.944.392,00	239.865,15
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	51.194.000,00	56.919.817,25	7.992.573,79	7.992.573,79	48.927.243,46	4.706.809,12	4.706.809,12	52.213.008,13	4.271.520,76
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	51.194.000,00	56.919.817,25	7.992.573,79	7.992.573,79	48.927.243,46	4.706.809,12	4.706.809,12	52.213.008,13	4.271.520,76
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	3.266.322,94	-	3.701.611,30
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	51.194.000,00	56.919.817,25	7.992.573,79	7.992.573,79	-	4.706.809,12	7.973.132,06	-	7.973.132,06
RESERVA DO RPPS	1.806.000,00	1.806.000,00	202.051,73	202.051,73	1.603.948,27			1.597.606,39	

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA, emitido em 12/ago/2026 as 09h e 44m.

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.698.000,00	2.698.000,00	239.865,15	8,89	239.865,15	8,89	2.458.134,85
RECEITAS CORRENTES	2.698.000,00	2.698.000,00	239.865,15	8,89	239.865,15	8,89	2.458.134,85
CONTRIBUIÇÕES	2.095.700,00	2.095.700,00	172.687,62	8,24	172.687,62	8,24	1.923.012,38
Contribuições Sociais	2.095.700,00	2.095.700,00	172.687,62	8,24	172.687,62	8,24	1.923.012,38
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	602.300,00	602.300,00	67.177,53	11,15	67.177,53	11,15	535.122,47
Demais Receitas Correntes	602.300,00	602.300,00	67.177,53	11,15	67.177,53	11,15	535.122,47

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.340.700,00	3.347.882,55	403.490,55	403.490,55	2.944.392,00	403.490,55	403.490,55	2.944.392,00	239.865,15
DESPESAS CORRENTES	2.920.700,00	2.927.882,55	336.313,02	336.313,02	2.591.569,53	336.313,02	336.313,02	2.591.569,53	172.687,62

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.315.700,00	2.322.882,55	336.313,02	336.313,02	1.986.569,53	336.313,02	336.313,02	1.986.569,53	172.687,62
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	420.000,00	420.000,00	67.177,53	67.177,53	352.822,47	67.177,53	67.177,53	352.822,47	67.177,53
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	420.000,00	420.000,00	67.177,53	67.177,53	352.822,47	67.177,53	67.177,53	352.822,47	67.177,53

PABLO HENRIQUE BENHOSSI	PAULO SERGIO PEREIRA	ANTONIO EMERSON SETTE
Controle Interno	Contador CRC-PR 033313/O-5	Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:228768EA

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE REPUBLICAÇÃO DO RREO - ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTARIO

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA								
ESTADO DO PARANÁ								
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO								
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
JANEIRO A ABRIL 2.026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL -REPUBLICAÇÃO								
RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)								RS 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)	
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	50.302.000,00	54.980.523,14	6.347.649,37	11,55	14.080.916,28	25,61	40.899.606,86	
RECEITAS CORRENTES	39.247.000,00	39.275.233,82	5.579.596,71	14,21	11.554.663,62	29,42	27.720.570,20	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.657.500,00	2.657.500,00	351.908,42	13,24	590.369,97	22,22	2.067.130,03	
Impostos	2.446.500,00	2.446.500,00	328.611,74	13,43	554.277,50	22,66	1.892.222,50	
Taxas	177.000,00	177.000,00	23.296,68	13,16	36.092,47	20,39	140.907,53	
Contribuição de Melhoria	34.000,00	34.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.000,00	
CONTRIBUIÇÕES	1.860.000,00	1.860.000,00	392.687,16	21,11	557.903,26	29,99	1.302.096,74	
Contribuições Sociais	1.538.000,00	1.538.000,00	341.550,27	22,21	462.683,54	30,08	1.075.316,46	
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	322.000,00	322.000,00	51.136,89	15,88	95.219,72	29,57	226.780,28	
RECEITA PATRIMONIAL	3.432.050,00	3.432.466,31	810.603,19	23,62	1.609.449,99	46,89	1.823.016,32	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	3.000,00	3.000,00	734,40	24,48	2.270,93	75,70	729,07	
Valores Mobiliários	3.429.050,00	3.429.466,31	809.868,79	23,62	1.607.179,06	46,86	1.822.287,25	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	1.203.000,00	1.203.000,00	141.111,57	11,73	274.061,80	22,78	928.938,20	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	
Serviços e Atividades referentes à Saúde	3.000,00	3.000,00	428,84	14,29	857,68	28,59	2.142,32	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Serviços	945.000,00	945.000,00	140.682,73	14,89	273.204,12	28,91	671.795,88	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	30.010.450,00	30.038.267,51	3.879.232,19	12,91	8.513.901,45	28,34	21.524.366,06	
Transferências da União e de suas Entidades	23.059.300,00	23.087.117,51	2.714.564,66	11,76	6.276.829,19	27,19	16.810.288,32	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.851.150,00	3.851.150,00	762.687,62	19,80	1.390.817,58	36,11	2.460.332,42	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.100.000,00	3.100.000,00	401.979,91	12,97	846.254,68	27,30	2.253.745,32	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	84.000,00	84.000,00	4.054,18	4,83	8.977,15	10,69	75.022,85	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	1.020,87	0,00	-1.020,87	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	84.000,00	84.000,00	4.054,18	4,83	7.956,28	9,47	76.043,72	
RECEITAS DE CAPITAL	11.055.000,00	15.705.289,32	768.052,66	4,89	2.526.252,66	16,09	13.179.036,66	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	48.400,00	0,00	56.900,00	0,00	-56.900,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	48.400,00	0,00	56.900,00	0,00	-56.900,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	
Alienação de Bens Móveis	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	10.855.000,00	15.505.289,32	719.652,66	4,64	2.469.352,66	15,93	13.035.936,66	
Transferências da União e de suas Entidades	1.500.000,00	1.858.125,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.858.125,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.355.000,00	13.647.164,32	719.652,66	5,27	2.469.352,66	18,09	11.177.811,66	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.698.000,00	2.698.000,00	586.166,30	21,73	826.031,45	30,62	1.871.968,55
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	53.000.000,00	57.678.523,14	6.933.815,67	12,02	14.906.947,73	25,84	42.771.575,41
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	53.000.000,00	57.678.523,14	6.933.815,67	12,02	14.906.947,73	25,84	42.771.575,41
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	53.000.000,00	57.678.523,14	6.933.815,67	12,02	14.906.947,73	25,84	42.771.575,41
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	3.365.513,01	-	-	3.365.513,01	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	3.365.513,01	-	-	294.965,58	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	47.853.300,00	55.890.153,60	5.179.121,70	12.768.204,94	43.121.948,66	5.020.573,48	9.323.892,05	46.566.261,55	8.907.039,20
DESPESAS CORRENTES	34.759.170,00	36.249.531,72	4.956.437,70	12.378.226,83	23.871.304,89	4.890.663,53	9.083.520,48	27.166.011,24	8.671.677,03
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.650.000,00	20.653.184,81	3.080.139,01	6.001.405,44	14.651.779,37	3.096.298,27	5.953.127,60	14.700.057,21	5.801.955,19
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	70.000,00	70.000,00	7.498,29	15.608,32	54.391,68	7.498,29	15.608,32	54.391,68	15.608,32
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.039.170,00	15.526.346,91	1.868.800,40	6.361.213,07	9.165.133,84	1.786.866,97	3.114.784,56	12.411.562,35	2.854.113,52
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	14.039.170,00	15.526.346,91	1.868.800,40	6.361.213,07	9.165.133,84	1.786.866,97	3.114.784,56	12.411.562,35	2.854.113,52
DESPESAS DE CAPITAL	12.744.130,00	19.290.621,88	222.684,00	389.978,11	18.900.643,77	129.909,95	240.371,57	19.050.250,31	235.362,17
INVESTIMENTOS	12.452.080,00	18.998.571,88	182.785,24	311.628,95	18.686.942,93	90.011,19	162.022,41	18.836.549,47	157.013,01
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	292.050,00	292.050,00	39.898,76	78.349,16	213.700,84	39.898,76	78.349,16	213.700,84	78.349,16
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.340.700,00	3.347.882,55	431.813,13	835.303,68	2.512.578,87	431.813,13	835.303,68	2.512.578,87	826.031,45
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	51.194.000,00	59.238.036,15	5.610.934,83	13.603.508,62	45.634.527,53	5.452.386,61	10.159.195,73	49.078.840,42	9.733.070,65
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	51.194.000,00	59.238.036,15	5.610.934,83	13.603.508,62	45.634.527,53	5.452.386,61	10.159.195,73	49.078.840,42	9.733.070,65
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	1.303.439,11	-	-	4.747.752,00	-	5.173.877,08
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	51.194.000,00	59.238.036,15	5.610.934,83	14.906.947,73	-	5.452.386,61	14.906.947,73	-	14.906.947,73
RESERVA DO RPPS	1.806.000,00	1.806.000,00	646.370,45	848.422,18	957.577,82			945.366,67	

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA, emitido em 12/ago/2026 às 11h e 43m.

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.698.000,00	2.698.000,00	586.166,30	21,73	826.031,45	30,62	1.871.968,55
RECEITAS CORRENTES	2.698.000,00	2.698.000,00	586.166,30	21,73	826.031,45	30,62	1.871.968,55
CONTRIBUIÇÕES	2.095.700,00	2.095.700,00	517.266,00	24,68	689.953,62	32,92	1.405.746,38
Contribuições Sociais	2.095.700,00	2.095.700,00	517.266,00	24,68	689.953,62	32,92	1.405.746,38
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	602.300,00	602.300,00	68.900,30	11,44	136.077,83	22,59	466.222,17
Demais Receitas Correntes	602.300,00	602.300,00	68.900,30	11,44	136.077,83	22,59	466.222,17

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS INTRA-	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.340.700,00	3.347.882,55	431.813,13	835.303,68	2.512.578,87	431.813,13	835.303,68	2.512.578,87	826.031,45
DESPESAS CORRENTES	2.920.700,00	2.927.882,55	362.912,83	699.225,85	2.228.656,70	362.912,83	699.225,85	2.228.656,70	689.953,62
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.315.700,00	2.322.882,55	362.912,83	699.225,85	1.623.656,70	362.912,83	699.225,85	1.623.656,70	689.953,62
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	420.000,00	420.000,00	68.900,30	136.077,83	283.922,17	68.900,30	136.077,83	283.922,17	136.077,83
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	420.000,00	420.000,00	68.900,30	136.077,83	283.922,17	68.900,30	136.077,83	283.922,17	136.077,83
PABLO HENRIQUE BENHOSSI	PAULO SERGIO PEREIRA		ANTONIO EMERSON SETTE						
Controle Interno	Contador CRC-PR 033313/O-5		Prefeito Municipal						

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:5AAD6672

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
REPUBLICAÇÃO DO RREO - ANEXO VIII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA			
ESTADO DO PARANÁ			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A FEVEREIRO 2.026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO			
REPUBLICAÇÃO			
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)			R\$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	Até o Período (b)
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	2.446.500,00	225.665,76	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	450.000,00	13.651,76	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	360.000,00	8.735,20	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	310.500,00	50.871,99	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.326.000,00	152.406,81	
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	29.248.000,00	4.807.037,26	
2.1- Cota-Parte FPM	24.700.000,00	3.999.788,91	
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	22.000.000,00	3.999.788,91	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.700.000,00	0,00	
2.2- Cota-Parte ICMS	3.700.000,00	504.584,33	
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	48.000,00	7.610,43	
2.4- Cota-Parte ITR	300.000,00	49.180,41	
2.5- Cota-Parte IPVA	500.000,00	245.873,18	
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	31.694.500,00	5.032.703,02	
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	R\$ 5.309.600,00	R\$ 961.407,45	
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	2.614.025,00	296.768,30	
FUNDEB			
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	Até o Período (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	3.340.000,00	500.826,50	
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.100.000,00	446.437,53	
6.1.1- Principal	3.100.000,00	444.274,77	
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	2.162,76	
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	
6.2.1- Principal	0,00	0,00	
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	
6.3.1- Principal	0,00	0,00	
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	240.000,00	54.388,97	
6.4.1- Principal	240.000,00	54.388,97	
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	-2.209.600,00	-517.132,68	
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR		
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	12.549,85		
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	12.549,85		
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00		
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	513.376,35		

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	3.380.367,36	545.513,03	545.513,03	488.158,02	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.100.000,00	545.513,03	545.513,03	488.158,02	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	1.492.000,00	313.124,34	313.124,34	279.820,44	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	1.608.000,00	232.388,69	232.388,69	208.337,58	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	280.367,36	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	27.817,51	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	252.549,85	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	545.513,03	545.513,03	488.158,02	0,00	0,00	44.686,53

11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	545.513,03	545.513,03	488.158,02	0,00	0,00	99.075,50
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VA1A1.F3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VA1A1.T4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
V12A-ATOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	545.513,03	545.513,03	488.158,02	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	312.506,27	545.513,03	545.513,03	122,19
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	50.082,65	-44.686,53	-44.686,53	0,00	-8,92

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	290.577,09	12.549,85	12.549,85	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	273.630,71	12.549,85	12.549,85	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.501.400,00	396.484,44	351.427,91	312.462,11	45.056,53
20.1- Educação Infantil	1.709.000,00	158.739,36	148.630,72	130.801,74	10.108,64
20.2- Ensino Fundamental	1.195.400,00	193.571,89	180.351,72	160.076,37	13.220,17
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	185.000,00	44.173,19	22.445,47	21.584,00	21.727,72
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	412.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	6.284.767,36	897.824,28	874.495,47	779.036,13	23.328,81
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.228.817,51	471.863,70	461.755,06	410.622,18	10.108,64
21.1.1- Creche	3.228.817,51	471.863,70	461.755,06	410.622,18	10.108,64
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	3.055.949,85	425.960,58	412.740,41	368.413,95	13.220,17
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					351.427,91
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					961.407,45
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)					0,00

26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))					0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)					1.312.835,36
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		1.258.175,75	1.312.835,36	26,09	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	319.493,04	137.695,04	151.724,62	0,00	167.768,42
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	319.493,04	137.695,04	151.724,62	0,00	167.768,42
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)	
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		993.000,00		80.091,72	
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		318.000,00		53.183,88	
31.1.1- Salário-Educação		216.000,00		46.059,05	
31.1.2- PDDE		0,00		0,00	
31.1.3- PNAE		90.000,00		7.107,83	
31.1.4 - PNATE		12.000,00		17,00	
31.1.5- Outras Transferências do FNDE		0,00		0,00	
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		555.000,00		0,00	
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00		0,00	
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00		0,00	
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		120.000,00		26.907,84	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	583.000,00	255.821,19	92.391,03	77.098,99	163.430,16
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	61.000,00	22.342,10	21.775,80	15.051,60	566,30
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	347.000,00	73.642,37	24.003,82	15.475,98	49.638,55
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	70.000,00	60.000,00	40,00	0,00	59.960,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	105.000,00	99.836,72	46.571,41	46.571,41	53.265,31
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	7.464.767,36	1.197.818,66	989.331,97	877.719,12	208.486,69
33.1- Despesas Correntes	6.994.367,36	1.142.777,16	940.388,77	842.224,32	202.388,39
33.1.1- Pessoal Ativo	5.510.667,36	778.286,81	778.286,81	704.889,12	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	1.483.700,00	364.490,35	162.101,96	137.335,20	202.388,39
33.2- Despesas de Capital	470.400,00	55.041,50	48.943,20	35.494,80	6.098,30
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	470.400,00	55.041,50	48.943,20	35.494,80	6.098,30

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR	
	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	3.142.958,43	138.678,44
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	528.644,01	46.059,05
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	0,00	350,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	3.671.602,44	184.387,49
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	3.671.602,44	184.387,49

FONT E: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA, emitido em 12/ago/2026 as 10h e 09m.

1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9. Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna, os percentuais devem ser ajustados para 100%.

PABLO HENRIQUE BENHOSSI	PAULO SERGIO PEREIRA	ANTONIO EMERSON SETTE
Controle Interno	Contador CRC-PR 033313/O-5	Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:2ED288DD

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
REPUBLICAÇÃO DO RREO - ANEXO VIII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2.026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL - REPUBLICAÇÃO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R\$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	2.446.500,00	554.277,50
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	450.000,00	34.790,31
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	360.000,00	17.808,96
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	310.500,00	92.911,61
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.326.000,00	408.766,62
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	29.248.000,00	8.470.974,78
2.1- Cota-Parte FPM	24.700.000,00	6.937.323,50
2.1.1- Parcela Referente à CF, art. 159, I, alínea b	22.000.000,00	6.937.323,50
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.700.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	3.700.000,00	1.104.024,10
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	48.000,00	14.861,48
2.4- Cota-Parte ITR	300.000,00	75.269,34
2.5- Cota-Parte IPVA	500.000,00	339.496,36
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	31.694.500,00	9.025.252,28
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	R\$ 5.309.600,00	R\$ 1.694.194,96
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	2.614.025,00	562.118,12
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	3.340.000,00	935.148,73
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.100.000,00	850.323,76
6.1.1- Principal	3.100.000,00	846.254,68
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	4.069,08
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	240.000,00	84.824,97

6.4.1- Principal	240.000,00	84.824,97
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	-2.209.600,00	-847.940,28
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	12.549,85	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	12.549,85	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	947.698,58	

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)					R\$ 1,00
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	3.380.367,36	968.622,69	968.622,69	968.622,69	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.100.000,00	846.065,58	846.065,58	846.065,58	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	1.492.000,00	440.706,45	440.706,45	440.706,45	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	1.608.000,00	405.359,13	405.359,13	405.359,13	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	280.367,36	122.557,11	122.557,11	122.557,11	0,00
10.2.1- Educação Infantil	27.817,51	27.817,51	27.817,51	27.817,51	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	252.549,85	94.739,60	94.739,60	94.739,60	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	928.255,33	928.255,33	928.255,33	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	846.065,58	846.065,58	846.065,58	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União -	82.189,75	82.189,75	82.189,75	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	846.065,58	846.065,58	846.065,58	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	595.226,63	846.065,58	846.065,58	99,50
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	93.514,87	6.893,40	6.893,40	0,00	0,74

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)							R\$ 1,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)	
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	290.577,09	12.549,85	12.549,85	0,00	0,00	0,00	
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	273.630,71	12.549,85	12.549,85	0,00	0,00	0,00	
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	16.946,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.501.400,00	862.533,52	793.720,21	778.943,18	68.813,31
20.1- Educação Infantil	1.629.000,00	471.280,53	440.184,32	434.821,11	31.096,21
20.2- Ensino Fundamental	1.245.400,00	326.964,60	304.660,54	299.022,52	22.304,06
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	215.000,00	64.288,39	48.875,35	45.099,55	15.413,04
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	412.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	6.254.767,36	1.754.317,97	1.700.917,70	1.689.916,47	53.400,27
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.148.817,51	939.804,49	908.708,28	903.345,07	31.096,21
21.1.1- Creche	3.148.817,51	939.804,49	908.708,28	903.345,07	31.096,21
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	3.105.949,85	814.513,48	792.209,42	786.571,40	22.304,06

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					793.720,21
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					1.694.194,96
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)					0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))					0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)					2.487.915,17
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			2.256.313,07	2.487.915,17	27,57
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	319.493,04	137.695,04	151.724,62	0,00	167.768,42
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	319.493,04	137.695,04	151.724,62	0,00	167.768,42
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)					RS 1,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)	
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	993.000,00			174.712,46	
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	318.000,00			103.498,17	
31.1.1- Salário-Educação	216.000,00			79.767,54	
31.1.2- PDDE	0,00			0,00	
31.1.3- PNAE	90.000,00			21.551,05	
31.1.4 - PNATE	12.000,00			2.179,58	
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00			0,00	
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	555.000,00			0,00	
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00			0,00	
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00			0,00	
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	120.000,00			71.214,29	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	728.000,00	466.040,97	262.537,18	216.543,65	203.503,79
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	111.000,00	48.965,51	29.143,79	28.919,15	19.821,72
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	397.000,00	125.551,51	49.180,71	48.956,07	76.370,80
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	115.000,00	113.000,00	11.319,93	11.119,93	101.680,07
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	105.000,00	178.523,95	172.892,75	127.548,50	5.631,20
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	7.609.767,36	2.297.197,18	2.024.880,08	1.964.109,52	272.317,10
33.1- Despesas Correntes	7.209.367,36	2.188.262,89	1.970.404,88	1.914.033,72	217.858,01
33.1.1- Pessoal Ativo	5.480.667,36	1.571.363,21	1.571.363,21	1.570.742,34	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	1.728.700,00	616.899,68	399.041,67	343.291,38	217.858,01
33.2- Despesas de Capital	400.400,00	108.934,29	54.475,20	50.075,80	54.459,09
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	400.400,00	108.934,29	54.475,20	50.075,80	54.459,09

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR	
	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	3.142.958,43	138.678,44
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	962.966,24	79.767,54
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	0,00	18.786,38
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	4.105.924,67	199.659,60
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	4.105.924,67	199.659,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA, emitido em 12/ago/2026 as 11h e 58m.		
1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.		
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

PABLO HENRIQUE BENHOSSI	PAULO SERGIO PEREIRA	ANTONIO EMERSON SETTE
Controle Interno	Contador CRC-PR 033313/O-5	Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:F389D1F6

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
REPUBLICAÇÃO DO RREO - ANEXO VIII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA			
ESTADO DO PARANÁ			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL 2.026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL - REPUBLICAÇÃO			
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)			R\$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o	Período (b)
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	2.446.500,00	554.277,50	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	450.000,00	34.790,31	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	360.000,00	17.808,96	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	310.500,00	92.911,61	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.326.000,00	408.766,62	
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	29.248.000,00	8.470.974,78	
2.1- Cota-Parte FPM	24.700.000,00	6.937.323,50	
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	22.000.000,00	6.937.323,50	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.700.000,00	0,00	
2.2- Cota-Parte ICMS	3.700.000,00	1.104.024,10	
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	48.000,00	14.861,48	
2.4- Cota-Parte ITR	300.000,00	75.269,34	
2.5- Cota-Parte IPVA	500.000,00	339.496,36	
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	31.694.500,00	9.025.252,28	
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	R\$ 5.309.600,00	R\$ 1.694.194,96	
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	2.614.025,00	562.118,12	
FUNDEB			
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o	Período (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	3.340.000,00	935.148,73	
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.100.000,00	850.323,76	
6.1.1- Principal	3.100.000,00	846.254,68	
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	4.069,08	
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	
6.2.1- Principal	0,00	0,00	
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	
6.3.1- Principal	0,00	0,00	
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	240.000,00	84.824,97	

6.4.1- Principal	240.000,00	84.824,97
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	-2.209.600,00	-847.940,28
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		12.549,85
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		12.549,85
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		947.698,58

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	3.380.367,36	968.622,69	968.622,69	968.622,69	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.100.000,00	846.065,58	846.065,58	846.065,58	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	1.492.000,00	440.706,45	440.706,45	440.706,45	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	1.608.000,00	405.359,13	405.359,13	405.359,13	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	280.367,36	122.557,11	122.557,11	122.557,11	0,00
10.2.1- Educação Infantil	27.817,51	27.817,51	27.817,51	27.817,51	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	252.549,85	94.739,60	94.739,60	94.739,60	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	928.255,33	928.255,33	928.255,33	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	846.065,58	846.065,58	846.065,58	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VA1A1.F3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VA1A1.T4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União -	82.189,75	82.189,75	82.189,75	0,00	0,00	0,00
V12A-ATOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	846.065,58	846.065,58	846.065,58	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	595.226,63	846.065,58	846.065,58	99,50
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	93.514,87	6.893,40	6.893,40	0,00	0,74

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	290.577,09	12.549,85	12.549,85	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	273.630,71	12.549,85	12.549,85	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	16.946,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	793.720,21
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.694.194,96
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	2.487.915,17

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS				2.256.313,07	2.487.915,17	27,57
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO (ac)	INICIAL	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	319.493,04		137.695,04	151.724,62	0,00	167.768,42
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	319.493,04		137.695,04	151.724,62	0,00	167.768,42
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	993.000,00	174.712,46
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	318.000,00	103.498,17
31.1.1- Salário-Educação	216.000,00	79.767,54
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	90.000,00	21.551,05
31.1.4 - PNATE	12.000,00	2.179,58
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	555.000,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	120.000,00	71.214,29

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	728.000,00	466.040,97	262.537,18	216.543,65	203.503,79
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	111.000,00	48.965,51	29.143,79	28.919,15	19.821,72
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	397.000,00	125.551,51	49.180,71	48.956,07	76.370,80
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	115.000,00	113.000,00	11.319,93	11.119,93	101.680,07
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	105.000,00	178.523,95	172.892,75	127.548,50	5.631,20
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	7.609.767,36	2.297.197,18	2.024.880,08	1.964.109,52	272.317,10
33.1- Despesas Correntes	7.209.367,36	2.188.262,89	1.970.404,88	1.914.033,72	217.858,01
33.1.1- Pessoal Ativo	5.480.667,36	1.571.363,21	1.571.363,21	1.570.742,34	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

33.1.4- Outras Despesas Correntes	1.728.700,00	616.899,68	399.041,67	343.291,38	217.858,01
33.2- Despesas de Capital	400.400,00	108.934,29	54.475,20	50.075,80	54.459,09
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	400.400,00	108.934,29	54.475,20	50.075,80	54.459,09

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR	
	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	3.142.958,43	138.678,44
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	962.966,24	79.767,54
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	0,00	18.786,38
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	4.105.924,67	199.659,60
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	4.105.924,67	199.659,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA, emitido em 12/ago/2026 as 11h e 58m.		
1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.		
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

PABLO HENRIQUE BENHOSSI	PAULO SERGIO PEREIRA	ANTONIO EMERSON SETTE
Controle Interno	Contador CRC-PR 033313/O-5	Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:A5DC93DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 528/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2.214 de 10 de julho de 2026.

Art. 1º - Na conformidade com o disposto no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ R\$ 110.600,00 (cento e dez mil e seiscentos reais) nos valores e discriminações abaixo:

Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
885	04.005.08.241.0015.2.076	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	3.3.90.14	R\$ 1.000,00
856	04.006.08.122.0015.2.079	COORD. MUN. DE POLÍTICAS PÚBLICA PARA AS MULHERES	3.3.90.14	R\$ 5.000,00
856	04.006.08.122.0015.2.079	COORD. MUN. DE POLÍTICAS PÚBLICA PARA AS MULHERES	3.3.90.36	R\$ 1.000,00
857	04.002.08.242.0015.2.098	FORTELECIMENTO DAS POLITICAS PUBL. DE GARANTIA E DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS	3.3.90.14	R\$ 100,00
857	04.002.08.242.0015.2.098	FORTELECIMENTO DAS POLITICAS PUBL. DE GARANTIA E DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS	3.3.90.30	R\$ 24.000,00
857	04.002.08.242.0015.2.098	FORTELECIMENTO DAS POLITICAS PUBL. DE GARANTIA E DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS	3.3.90.36	R\$ 100,00
857	04.002.08.242.0015.2.098	FORTELECIMENTO DAS POLITICAS PUBL. DE GARANTIA E DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS	3.3.90.39	R\$ 30.000,00
104	06.001.12.122.0016.2.008	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES	3.3.90.39	R\$ 16.200,00
303	03.001.10.122.0024.2.009	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE	3.3.90.39	R\$ 12.000,00
000	04.001.08.122.0015.2.010	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO DAS UNIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.39	R\$ 7.200,00

000	02.002.04.122.0003.2.042	MANUT. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.1.90.16	R\$ 14.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados à abertura dos créditos mencionados terão como origem, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, o excesso de arrecadação apurado nas fontes de recursos correspondentes e a dedução parcial da seguinte dedução:

Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
000	02.002.04.122.0003.2.042	MANUT. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.3.90.30	R\$ 21.200,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover, por meio de decreto, as alterações que se fizerem necessárias no Plano Plurianual – PPA 2026/2029, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA vigentes, com vistas à inclusão das despesas, dos projetos e dos programas de que trata o art. 1º deste decreto

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 12 de agosto de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:F5A0AB65

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL 006/2026**

Edital 006/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – PARANÁ

CONCURSO PÚBLICO DE SELEÇÃO DE PESSOAL – PSP EDITAL Nº 001/2026

O Sr. **Joel Ricardo Martins Ferreira, Prefeito do Município de General Carneiro – Paraná**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no **EDITAL 001/2026, RESOLVE, retificar** Item do Edital 001/2026, especificamente ao Item que se refere a **Remuneração ao Cargo de Motorista**, conforme segue

1º Retificação: Alteração da remuneração do Item 03 – Subitem 3.1 - 5

Onde se lê:

3 – DOS CARGOS A SEREM PROVIDOS

3.1 A realização do Concurso Público será para o provimento dos seguintes cargos:

Item	Cargo	Vagas	C.H	Remuneração	Requisito / Escolaridade	P.O	P.T	P.P
05	Motorista Categoria D	01+CR	40 h.	R\$ 1.916,03	Fundamental Completo + CNH "D" ou superior.	X		X

Leia-se

3.1 A realização do Concurso Público será para o provimento dos seguintes cargos:

Item	Cargo	Vagas	C.H	Remuneração	Requisito / Escolaridade	P.O	P.T	P.P
05	Motorista Categoria D	01+CR	40 h.	R\$ 2.203,96	Fundamental Completo + CNH "D" ou superior.	X		X

2º. Ratificar os demais Itens do **Edital 001/2026 e Edital Retificativo 004/2026** não alterados pelo presente **Ato**.

General Carneiro/PR, 12 de agosto de 2026

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:961DB46E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 082/2025

Pelo presente Termo, o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, com sede na Av. Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, e do outro lado a empresa PROCAR CENTRO AUTOMOTIVO GOIOERÊ LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.247.341/0001-50, sediada na cidade de Goioerê, Estado do Paraná, na Avenida Santos Dumont, nº 510, Centro, CEP: 87.360-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela senhora ANA PAULA DE AQUINO RUIZ, resolvem entre si e na melhor forma de direito aditar o Termo de Credenciamento nº 82/2025, para constar a seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração:

1.1.1. Prorrogação do prazo de vigência pelo período de 01 (um) ano do Contrato de Credenciamento nº 82/2025 e o reajuste pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), referente a Junho/2026 (4,32%).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

2.1. Com a alteração o Contrato passará a ter o seu quantitativo original prorrogado, conforme tabela abaixo:

2.2. Detalhamento dos itens

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Valor unit. R\$	Valor unit. Reajustado R\$
05	Serv	125	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM (VEICULOS EM GERAL DE ATÉ 7 PASSAGEIROS) - Limpeza completa (interna e externa).	63,33	66,06
06	Serv	50	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM (KOMBI E VAN) - Limpeza completa (interna e externa).	136,65	142,55
07	Serv	50	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM (AMBULÂNCIA) - Limpeza completa (interna e externa).	151,10	157,62

CLÁUSULA TERCEIRA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Goioerê deste exercício, na(s) dotação(ões) abaixo discriminada(s):

Cód.Red.	Funcional Programática	Fonte	Elemento da Despesa
8	2.002	00000	3.3.90.39.00.00.00.00
24	2.005	00000	3.3.90.39.00.00.00.00
57	2.012	00000	3.3.90.39.00.00.00.00
69	2.013	00000	3.3.90.39.00.00.00.00
69	2.013	01045	3.3.90.39.00.00.00.00
88	2.018	00000	3.3.90.39.00.00.00.00
96	2.020	00000	3.3.90.39.00.00.00.00
99	2.021	00000	3.3.90.39.00.00.00.00
137	2.025	00000	3.3.90.39.00.00.00.00
137	2.025	00510	3.3.90.39.00.00.00.00
148	2.026	00303	3.3.90.39.00.00.00.00
184	2.030	00000	3.3.90.39.00.00.00.00
184	2.030	00303	3.3.90.39.00.00.00.00
184	2.030	00494	3.3.90.39.00.00.00.00
184	2.030	02017	3.3.90.39.00.00.00.00
184	2.030	04494	3.3.90.39.00.00.00.00
184	2.030	07494	3.3.90.39.00.00.00.00
184	2.030	07494	3.3.90.39.00.00.00.00
198	2.031	00494	3.3.90.39.00.00.00.00
198	2.031	00494	3.3.90.39.00.00.00.00
198	2.031	07494	3.3.90.39.00.00.00.00
207	2.032	00000	3.3.90.39.00.00.00.00
207	2.032	00303	3.3.90.39.00.00.00.00
207	2.032	00494	3.3.90.39.00.00.00.00
220	2.035	00303	3.3.90.39.00.00.00.00
171	2.039	00303	3.3.90.39.00.00.00.00
171	2.029	07494	3.3.90.39.00.00.00.00
241	2.039	00303	3.3.90.39.00.00.00.00
241	2.039	00494	3.3.90.39.00.00.00.00
241	2.039	00510	3.3.90.39.00.00.00.00
241	2.039	07494	3.3.90.39.00.00.00.00
232	2.038	00303	3.3.90.39.00.00.00.00
232	2.038	00494	3.3.90.39.00.00.00.00
263	2.040	00000	3.3.90.39.00.00.00.00
263	2.040	00103	3.3.90.39.00.00.00.00
263	2.040	00107	3.3.90.39.00.00.00.00
293	2.046	00000	3.3.90.39.00.00.00.00
293	2.046	00103	3.3.90.39.00.00.00.00
293	2.046	00104	3.3.90.39.00.00.00.00
293	2.046	00107	3.3.90.39.00.00.00.00
323	2.051	00107	3.3.90.39.00.00.00.00
323	2.051	01013	3.3.90.39.00.00.00.00
278	2.045	00103	3.3.90.39.00.00.00.00
278	2.045	00104	3.3.90.39.00.00.00.00
278	2.045	00107	3.3.90.39.00.00.00.00
333	2.050	00000	3.3.90.39.00.00.00.00
344	2.052	00000	3.3.90.39.00.00.00.00
344	2.052	00000	3.3.90.39.00.00.00.00
344	2.052	00938	3.3.90.39.00.00.00.00
357	6.001	00000	3.3.90.39.00.00.00.00
366	2.054	00943	3.3.90.39.00.00.00.00
366	2.054	01022	3.3.90.39.00.00.00.00
373	2.055	00000	3.3.90.39.00.00.00.00
373	2.055	00965	3.3.90.39.00.00.00.00
380	2.056	00935	3.3.90.39.00.00.00.00
380	2.056	00935	3.3.90.39.00.00.00.00

380	2.056	01022	3.3.90.39.00.00.00.00
387	2.057	00000	3.3.90.39.00.00.00.00
387	2.057	00936	3.3.90.39.00.00.00.00
387	2.057	00936	3.3.90.39.00.00.00.00
387	2.057	01049	3.3.90.39.00.00.00.00
402	6.002	00000	3.3.90.39.00.00.00.00
402	6.002	02023	3.3.90.39.00.00.00.00
402	6.002	02045	3.3.90.39.00.00.00.00
428	2.064	00000	3.3.90.39.00.00.00.00
428	2.064	02036	3.3.90.39.00.00.00.00
428	2.064	02068	3.3.90.39.00.00.00.00
435	2.062	00000	3.3.90.39.00.00.00.00
450	2.066	00000	3.3.90.39.00.00.00.00
455	2.067	00000	3.3.90.39.00.00.00.00
460	2.068	00000	3.3.90.39.00.00.00.00
471	2.070	00000	3.3.90.39.00.00.00.00
482	2.071	00000	3.3.90.39.00.00.00.00
498	1.201	00000	3.3.90.39.00.00.00.00
498	1.201	00002	3.3.90.39.00.00.00.00
498	1.201	00511	3.3.90.39.00.00.00.00
504	2.072	00000	3.3.90.39.00.00.00.00
504	2.072	00000	3.3.90.39.00.00.00.00
516	2.074	00000	3.3.90.39.00.00.00.00
516	2.074	01045	3.3.90.39.00.00.00.00
524	2.075	00000	3.3.90.39.00.00.00.00
524	2.075	02069	3.3.90.39.00.00.00.00
538	2.077	00000	3.3.90.39.00.00.00.00
560	2.079	00000	3.3.90.39.00.00.00.00
579	2.081	01060	3.3.90.39.00.00.00.00
591	2.082	00000	3.3.90.39.00.00.00.00
597	2.083	00000	3.3.90.39.00.00.00.00

3.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Goioerê-Pr, 05 de agosto de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Município de Goioerê

ANA PAULA DE AQUINO RUIZ

Procar Centro Automotivo Goioerê LTDA

Publicado por:
Elen Caroline Bezerra Muniz
Código Identificador:4CA64C22

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DO CONTRATO – Nº 025/2024 – PREGÃO Nº 12/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU

CONTRATADA: GOTA D'ÁGUA LAVANDERIA LTDA

OBJETO: Concede-se reajuste de aproximadamente 4.714580 % com base no índice IPCA/IBGE, conforme cláusula sexta do contrato ora mencionado. O valor total do contrato passa a ser de R\$ 1.316.168,27 (um milhão e trezentos e dezesseis mil e cento e sessenta e oito reais e vinte e sete centavos).

LOTE	ITEM	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	REAJUSTE %	NOVO VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	1	6460	95.040	KG	Fornecimento de enxoval hospitalar higienizado e rastreado por tag rfid, em forma de locação, envolvendo serviços de lavanderia hospitalar e processamento de roupas e tecidos em geral, considerando todas as etapas de controle.	12,88	4.714580	13,49	1.282.089,60
	2	9800	1	SER	** Gasto com evasão de enxoval	32.544,34	4.714580	34.078,67	34.078,67

Valor total atual contratado: R\$ 1.256.659,54 (um milhão, duzentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos).

Valor total após reajuste 2026: R\$ 1.316.168,27 (um milhão e trezentos e dezesseis mil e cento e sessenta e oito reais e vinte e sete centavos)

Valor do aditivo (diferença): R\$ 59.508,73 (cinquenta e nove mil e quinhentos e oito reais e setenta e três centavos)

FIRMADO EM: 11 de agosto de 2026.

PROC. ADMINISTRATIVO: 360/2026.

ASSINATURAS: Thiago Daross Stefanello

João Gabriel Avanci

Jairo Frare

Publicado por:
Danilo Gustavo Nobre Fiuza
Código Identificador:91C3FA60

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO REAJUSTE DO CONTRATO – Nº 027/2024 – DISPENSA Nº 18/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU

CONTRATADA: FS PATRICIO LTDA

OBJETO: Pelo presente termo aditivo concede-se reajuste de aproximadamente 4,714580 % com base no índice IPCA/IBGE, conforme cláusula sexta do contrato ora mencionado. O valor total do reajuste será de R\$ 4.563,30 (quatro mil e quinhentos e sessenta e três reais e trinta centavos) ficando o valor total do Contrato em R\$ 101.358,12 (cento e um mil e trezentos e cinquenta e oito reais e doze centavos).

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VALO UNITÁRIO	REAJUSTE %	VALOR REAJUSTADO	VALOR TOTAL
1	12	SERV.	Manutenção preventiva mensal com fornecimento de peças em máquina de osmose reversa portátil Vexer vop 00100. (TROCA periódica DOS FILTROS, SANITIZAÇÃO COMPLETA, COLETA DA ÁGUA PARA ANÁLISE)	971,75	4,714580	1.017,56	R\$ 12.210,72

2	24	SERV.	Manutenção preventiva mensal em máquinas de hemodiálise Nipro diamax full com fornecimento de peças, além de EMISSÃO DE LAUDO E COLETA DE ÁGUA PÓS DIALISADOR PARA ANÁLISE (incluir, a TROCA SEMESTRAL De FILTRO DE ENDOTOXINAS [este item corresponde à duas máquinas de mesma marca e modelo, ou seja, serão 24 manutenções preventivas, sendo 12 para cada aparelho durante 12 meses de contrato. Durante a manutenção preventiva, a cada seis meses deverá ser realizada a troca do filtro de endotoxinas descrito])	971,75	4,714580	1.017,56	R\$ 24.421,44
3	12	SERV.	MANUTENÇÃO PREVENTIVA com fornecimento de peças EM MÁQUINA DE OSMOSE REVERSA PORTÁTIL DELTAMED ORP 150 (TROCA periódica DOS FILTROS, SANITIZAÇÃO COMPLETA, COLETA DA ÁGUA PARA ANÁLISE)	971,75	4,714580	1.017,56	R\$ 12.210,72
4	1	SERV.	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM MÁQUINA DE OSMOSE REVERSA PORTÁTIL VEXER MODELO VOP 00100 [valor estimado para 12 meses de mão de obra de manutenção corretiva com estimativa de valor de peças para substituição, ou seja, desde a abertura do chamado, deslocamento, verificação do problema, fornecimento de peças à serem substituídas quando necessário, devidas correções, higienização do equipamento após a manutenção e coleta de água para análise, até a emissão de laudo com liberação do equipamento para uso]	12.294,76	4,714580	12.874,41	R\$ 12.874,41
5	1	SERV.	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM MÁQUINA DE OSMOSE REVERSA PORTÁTIL DELTAMED ORP 150 [valor estimado para 12 meses de mão de obra de manutenção corretiva com estimativa de valor de peças para substituição, ou seja, desde a abertura do chamado, deslocamento, verificação do problema, fornecimento de peças à serem substituídas quando necessário, devidas correções, higienização do equipamento após a manutenção e coleta de água para análise, até a emissão de laudo com liberação do equipamento para uso]	12.294,76	4,714580	12.874,41	R\$ 12.874,41
6	1	SERV.	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM MÁQUINAS DE HEMODIALISE NIPRO DIAMAX FULL com fornecimento de peças, COM EMISSÃO DE LAUDO E COLETA DE ÁGUA PÓS DIALISADOR PARA ANÁLISE. [valor estimado para 12 meses de mão de obra de manutenção corretiva em 2 (duas) máquinas da mesma marca e modelo, com estimativa de valor de peças para substituição, ou seja, desde a abertura do chamado, deslocamento, verificação do problema, fornecimento de peças à serem substituídas quando necessário, devidas correções, higienização do equipamento após a manutenção e coleta de água para análise, até a emissão de laudo com liberação do equipamento para uso, para atender duas máquinas de hemodiálise)	21.125,02	4,714580	22.120,98	R\$ 22.120,98
7	12	SERV.	MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL EM MÁQUINA DE OSMOSE REVERSA FIXA UTILIZADA NO SETOR DE ESTERILIZAÇÃO PONTO DE ÁGUA DA AUTOCLAVE (TROCA periódica DE FILTROS)(ESTIMATIVA PARA 12 MESES)	369,69	4,714580	387,12	R\$ 4.645,44

Valor total atual contratado: R\$ 96.794,82 (noventa e seis mil, setecentos e noventa e quatro reais e oitenta e dois centavos).

Valor total após reajuste 2026: R\$ 101.358,12 (cento e um mil e trezentos e cinquenta e oito reais e doze centavos).

Valor do aditivo (diferença): R\$ 4.563,30 (quatro mil e quinhentos e sessenta e três reais e trinta centavos).

FIRMADO EM: 11 de agosto de 2026.

PROC. ADMINISTRATIVO: 458/2026.

ASSINATURAS: Thiago Daross Stefanello

João Gabriel Avanci

Fernando Santana Patricio

Publicado por:
Danilo Gustavo Nobre Fiuza
Código Identificador:19D67844

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU

CONTRATADA: NEW REGLY LTDA

OBJETO: O termo de cancelamento em questão tem amparo na Cláusula Décima Segunda da Ata de Registro de Preços:

LOTE	CÓDIGO BR	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR (R\$)	UNITÁRIO	VALOR TOTAL (R\$)
21	609019	8570	510	UND.	Embalagem plástica transparente para freezer - bobina com 500un de 3kg	VALPLASTIC	R\$ 21,00		R\$ 10.710,00
22	626876	4522	175	UND.	Embalagem plástica transparente para freezer - bobina com 500un de 5kg	VALPLASTIC	R\$ 25,00		R\$ 4.375,00
23	626876	4523	117	UND.	Embalagem plástica transparente para freezer - bobina com 500un de 7kg	VALPLASTIC	R\$ 35,00		R\$ 4.095,00
30	420505	8621	380	UND.	Flanela de algodão medindo 30x40cm; 100% algodão; cor branca.	ITATEX	R\$ 1,45		R\$ 551,00

FIRMADO EM: 07 de agosto de 2026.

PROTOCOLO: 5.132/2026.

ASSINATURAS: Thiago Daross Stefanello

João Gabriel Avanci

Jeverson Jeniel Regly

Publicado por:
Danilo Gustavo Nobre Fiuza
Código Identificador:66F2329F

PROJUR

DECRETO Nº 391/2026 DATA: 12.08.2026 EMENTA: INCLUI BEM E ALTERA TABELA NO DECRETO Nº 387/2026, QUE DECLARA BENS INSERVÍVEIS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PARA EFEITO DE ALIENAÇÃO ATRAVÉS DE LEILÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no dispositivo da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e art. 94 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e,

Considerando o Decreto Municipal nº 387/2026, que declarou como inservíveis para a Administração Pública Municipal os bens relacionados pela Comissão de Levantamento, Avaliação e Valoração de Bens Públicos Municipais;

Considerando a necessidade de inclusão do veículo pertencente à frota municipal, identificado pelo patrimônio nº 19919, na relação dos bens considerados inservíveis para fins de alienação;

Considerando a avaliação realizada pela Comissão competente, que atribuiu ao referido bem o valor de R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais);

Considerando o memorando online sob o nº 077/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído junto a relação de bens declarados inservíveis para a Administração Pública Municipal, constante do Decreto nº 387/2026, o seguinte veículo pertencente ao patrimônio do Município de Guaíra:

LOTE	FROTA	MODELO	PLACA	ANO/MOD	CHASSI	PATRIMÔNIO	VALOR
11	202	Palio Fire Flex 4P (1.0)	AQM-8581	2008	9BD17164G95323299	19919	R\$ 12.800,00

Art. 2º Fica alterada a tabela do Decreto nº 387/2026, conforme segue:

Onde se lê:

FROTA	MODELO	PLACA	ANO/MOD	CHASSI	PATRIMÔNIO
492	FORD/KA SE 1.0	BBZ-8H67	2018/2018	9BFZH55L1J8137442	47678
524	AMBULÂNCIA PEUGEOT EXPERT	BEP-6G96	2020/2021	9VBVBBHXGMA000759	47678
545	RENAULT FLUENCE DYNAMIC 2.0	AUX-4751	2011/2012	8A1LZBW26CL875836	47678
603	Ford/Carrier L 1.6 Flex	ASI-4C96	2010	9BFZC52P7AB894452	47678
604	Ford/Ecosport XL 1.6 Flex	ASI-4A92	2010/2011	9BFZE55P7B8587710	47678

Leia-se:

FROTA	MODELO	PLACA	ANO/MOD	CHASSI	PATRIMÔNIO
492	FORD/KA SE 1.0	BBZ-8H67	2018/2018	9BFZH55L1J8137442	31146
524	AMBULÂNCIA PEUGEOT EXPERT	BEP-6G96	2020/2021	9VBVBBHXGMA000759	38548
545	RENAULT FLUENCE DYNAMIC 2.0	AUX-4751	2011/2012	8A1LZBW26CL875836	41964
603	Ford/Carrier L 1.6 Flex	ASI-4C96	2010	9BFZC52P7AB894452	47633
604	Ford/Ecosport XL 1.6 Flex	ASI-4A92	2010/2011	9BFZE55P7B8587710	47634

Art. 3º O bem relacionado no artigo anterior passa a integrar, para todos os efeitos, a relação dos bens declarados inservíveis para a Administração Pública Municipal, ficando sujeito às mesmas disposições previstas no Decreto nº 387/2026, especialmente quanto à sua alienação através de leilão público e posterior baixa patrimonial.

Art. 4º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 387/2026, de 10 de agosto de 2026.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 12 de agosto de 2026

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:9D173881

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 028/2026

MUNICIPIO DE IPORÃ, com sede no (a) Rua Pedro Alvares Cabral nº2677, na cidade de Iporã inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 75.738.484/0001-70, neste ato representado (a) pelo SR **ROBERTO DA SILVA**, nomeado (a) nomeado (a) pelo termo de posse, ata nº 01 de 01 de Janeiro de 2025,portador RG nº 5.313.053-4 E CPF Nº916.753.089-34 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 055/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná de 14/07/2026, processo administrativo n.º 131/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de 028/2026 especificado(s) no(s) item(ns) 01 e 02 do Termo de Referência, *do edital de Licitação nº 055/2026*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor TRX SEGURANÇA PRIVADA LTDA , com sede na Rua Veriano dos Santos Dias, nº444, centro, em Terra Roxa – Pr., CEP 85990-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 44.765.833/0001-19, SILVANA FRASSON GONÇALVES DIAS , brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 19/05/1978, empresária, portadora da C. I. Rg. nº. 7574614-8- SSP PR., inscrita no CPF nº 023.604.499-07, residente e domiciliada na Rua Veriano dos Santos Dias, nº 444, centro, em Terra Roxa – Pr., CEP 85990-000.							
Lote	Item	Especificação	Marca	Und	Qtd. Máxima	Valor Un	Valor total
01	1	Prestação de serviços de segurança (quantidade será conforme a necessidade do município)	PRÓPRIA	UND	260	229,00	59.540,00
01	2	Prestação de serviços de brigadista (quantidade será conforme a necessidade do município)	PRÓPRIA	UND	90	234,00	21.060,00
VALOR TOTAL:80.600,00 (oitenta mil e seiscentos reais).							

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Iporã – PR, 12 de Agosto de 2026.

ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:53AF4982

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 318

DADOS DO SERVIDOR					
Nome : LAIZE GUEDES DO CARMO			Matrícula: 82663-1		
Cargo : MÉDICA VETERINÁRIA		CPF: 113.577.529-03		RG:14.125.962-8	
Setor/Órgão SAMA – Bem Estar Animal		Conta Corrente Poupança:		Banco/ NºAgência 2456-2	
		75.383-1			
Destino(Dist. Aprox.) Campo Magro		Período: 24/07/2026	a	24/07/2026	
Hora de Saída 6:40		Hora de Retorno 18:25			
Transporte		Ônibus	Aéreo Outros		-----

Veículo					
Oficial X					
Valor Diária (s) (R\$) 20,67			Total a Receber(R\$) 20,67		
Justificativa: Realizado em julho de 2026, integrou a campanha do Julho Dourado — mês de conscientização sobre a saúde animal, na prevenção de doenças transmitidas entre animais e humanos (zoonoses)					
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO					
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal.					
// 2026					
Data Assinatura Servidor					
Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição.					
// 2026					
Data Secretário(a) Municipal					
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL					
...../...../.....					
Data Diego Timbirussu Ribas					
Prefeito Municipal					

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:D557E819

GABINETE
REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIA Nº304/2026

DADOS DO SERVIDOR					
Nome:VALESKA FRANCIELE SESSAK BUJARDÃO MARTINS				Matrícula: 7820	
Cargo: TERAPEUTA OCUPACIONAL		CPF: 036.454.619-06		RG: 7.888.517-3	
Setor/Órgão: CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		ContaCorrente: 4278-8		Banco/ Nº Agência: 0393	
				CAIXA ECONÔMICA	
INFORMAÇÕES DA VIAGEM					
Destino(Dist. Aprox.): SÃO PAULO –480KM		Período: 27 a 31 de outubro			
Hora de Saída: 10h30m		Hora de Retorno: 16h40			
Transporte					
	()	Ônibus: ()	Aéreo: (X) Outros		
Veículo Oficial:					
Valor Diária(s)R\$ 1088,66(mil e oitenta e oito reais e sessenta e seis centavos)			Total a ReceberR\$3265,98 (três mil, duzentos e sessenta e cinco reais e noventa e oito centavos)		
Justificativa:Despesa com alimentação e hospedagem de funcionário da Secretaria Municipal de Saúde referente ao XLIII Congresso Brasileiro de Psiquiatria.					
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO/AUTORIZAÇÃO					
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal.					
04 / 08 / 2026 Data Assinatura Servidor					
Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição.					
04 / 08 / 2026 Data Secretário(a) Municipal					
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL					

04/08/2026

Data **Diego Timbirussu Ribas**

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:A796535B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 04/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2026

O Município da Lapa/PR, CNPJ 76.020.452/0001-05, através da Comissão Especial Preparatória de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 503 de 22 de maio de

2026, no uso de suas atribuições, mediante as condições estabelecidas no Edital n.º 01 do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2026, e demais disposições legais aplicáveis à espécie, TORNA PÚBLICA:

Art. 1º A retificação da Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2026, que objetiva a contratação temporária de profissionais para atuar no Município da Lapa após a análise dos recursos apresentados.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

AMPLA CONCORRÊNCIA

Classificação	Processo Inscrição	Nome	Nascimento	Nota
1.	16685/2026	MARIA JOSÉ SANTOS LIMA	14/11/1964	85
2.	16663/2026	VILMA TABORDA SCHEBEUKA	28/11/1965	85
3.	18136/2026	MARISA SILVEIRA LOURES	23/04/1970	85
4.	17832/2026	MARIA DE LOURDES BIETKOSKI DA SILVEIRA	08/06/1972	85
5.	17986/2026	JURACI ROSA GOSLAR SANTOS	27/09/1972	85
6.	18040/2026	EVA ZAVELINSKI	26/05/1974	85
7.	17478/2026	EMILIA GOLL SOEK	24/11/1977	85
8.	17092/2026	NERCY DE JESUS COLAÇO DO AMARAL	10/03/1983	85
9.	17701/2026	JUÇARA APARECIDA NOVAKI	06/08/1966	70
10.	18061/2026	CINTHYA CARDOSO COLAÇO	03/11/1980	55
11.	16709/2026	SANDRA MARIA LIMA DALUZ	04/03/1987	55
12.	16616/2026	CLARICE AUGUSTINHAK	17/10/1968	50
13.	16817/2026	MILENA DE JESUS MARTINS CARVALHO	17/04/1994	50
14.	17291/2026	JOSEMERI DE ANDRADE GONÇALVES	08/02/1974	45
15.	16541/2026	JHEIHA CRISTINA PEDROSO DE MATOS	07/09/1999	45
16.	17271/2026	JOSIANE PORTELLA NAROK	18/01/1981	40
17.	17459/2026	ALEXANDRA NASTINA MATEUS PEREIRA	20/04/1982	40
18.	16669/2026	INGRID ALINE DOS SANTOS PACHECO	17/12/1989	40
19.	16624/2026	DARUCHY CARVALHO DIAS	18/03/1994	40
20.	18178/2026	JULIANE SOCZEK	22/12/1994	40
21.	16708/2026	DARLENE TEREZINHA LIMA DA SILVA	28/01/1986	35

22.	16697/2026	SOLANGE ZANDROSKI FELIPE	18/09/1989	35
23.	16549/2026	ALESSANDRA EVANGELISTA ROSA	11/10/1982	30
24.	16954/2026	VERA LUCIA MACHADO LOURENCO	14/08/1967	25
25.	16695/2026	CELINA MARIA DE LARA GOSLAR	15/02/1968	25
26.	18323/2026	HELICIO BENEDITO RUIZ RAMOS	03/03/1968	25
27.	17444/2026	ANDREIA REGINA CORDEIRO DE OLIVEIRA	11/12/1975	25
28.	17558/2026	MARLI APARECIDA MARTINS KOTKOSKI	14/04/1976	25
29.	17275/2026	LUCIANE WICHINESKI	09/10/1977	25
30.	18254/2026	LAUDICEA APARECIDA MARTINS AGUIAR	04/09/1983	25
31.	17176/2026	SANDRA APARECIDA BARBOSA	29/07/1984	25
32.	16559/2026	MARIANI IZABEL FRANCA ALBINO	14/11/1984	25
33.	16671/2026	KARINE OLINDA DE OLIVEIRA DA SILVEIRA	05/04/1986	25
34.	16688/2026	FABIANA LARIS GOMES	21/10/1988	25
35.	18161/2026	ANGÉLICA MASCARELLO RAMOS	07/01/1990	25
36.	16670/2026	DÉBORA PIRES	16/06/1990	25
37.	17230/2026	VALERIA BARBOSA	25/02/1992	25
38.	16637/2026	RAFAEL DE LIMA FAVARO	09/08/1992	25
39.	17281/2026	FRANCIELE CRISTINA VALENTE DA SILVA	28/09/1993	25
40.	17091/2026	PATRICIA RODRIGUES CORDEIRO	29/10/1993	25
41.	17004/2026	CRISLAINE MARIA BANCZINSKI THENORIO	03/02/1994	25
42.	17556/2026	EDUARDA FRANSCICA DA SILVA	29/05/1994	25
43.	17560/2026	MARCIA RIMENSOVSKI DE SIQUEIRA	13/09/1995	25
44.	16735/2026	JAKELINE DE LIMA AZEVEDO	30/04/1996	25
45.	16542/2026	WUENDY DE LARA SCHULTZ RODRIGUES	10/12/1996	25

46.	18338/2026	CAMILA SCHUSTER ALVES	26/02/1997	25
47.	18144/2026	ANA KAROLINA ZBONIK FRANCA	07/06/1998	25
48.	16527/2026	JHONATHAN REISE SIBERT SILVA	13/04/2002	25
49.	18065/2026	KAREN STABACH	01/03/2003	25
50.	17809/2026	NATALI COELHO SCHUSTER	03/01/2004	25
51.	16840/2026	LUIZA APARECIDA BELNIAK KUKA	19/08/2004	25
52.	18251/2026	NICOLAS DE PAULA RODRIGUES	27/07/2005	25
53.	16563/2026	KARLA NAYARA CORTES DOMINGUES	14/08/2006	25
54.	16601/2026	AMANDA SUELLEN DRUZI	22/02/2007	25
55.	18182/2026	ULISSES ÁTILA ARRAIS E MOURA	27/03/1968	10
56.	17969/2026	DENISE FERRARI RAMOS	29/12/1976	10
57.	16854/2026	ELIZETE MARIA SILVA DE LIMA	20/09/1978	10
58.	18314/2026	ADRIANA DEDA	15/12/1978	10
59.	16522/2026	ADRIANA DE SOUZA CABACHUK	18/07/1979	10
60.	18298/2026	MICHELLY ALVES CORDEIRO	30/07/1979	10
61.	18321/2026	ROSANGELA ALBERTI FOSQUERAU	15/12/1979	10
62.	18345/2026	ALESSANDRO BONCZKOWSKI	29/01/1980	10
63.	18333/2026	ROSILDA DIAS NICHAK	23/11/1984	10
64.	17656/2026	MARISTELA DA LUZ	27/08/1991	10
65.	18131/2026	JHENIFER KLINGBEIL COELHO	07/08/2009	10
66.	18340/2026	ELISANGELA TEREZINHA FERREIRA SANTOS RIBAS	20/05/1979	5
67.	16550/2026	NADIR BENEDITO SCHARNOVEBER ALVES	15/07/1984	5
68.	18000/2026	ADRIANA DE CÁSSIA FERREIRA TRINDADE	01/12/1967	0
69.	18184/2026	SERGIO BENEDITO LIMA DOS SANTOS	30/10/1972	0
70.	18174/2026	MARCIA CRISTINA DA SILVEIRA KOGA	06/01/1976	0
71.	16823/2026	JULIO CESAR VIEIRA DOMINGUES	01/10/1978	0
72.	17712/2026	MARCIA LUCIA BENTO	05/06/1979	0
73.	17035/2026	VANDA NALESNIK	15/05/1985	0
74.	16684/2026	VANIR MACHADO LORENCO	30/04/1988	0
75.	16993/2026	LETICIA GOMES	27/03/1995	0

CANDIDATOS NEGROS

Classific ação	Processo Inscrição	Nome	Nascimento	Nota
1.	16541/2026	JHEIHA CRISTINA PEDROSO DE MATOS	07/09/1999	45
2.	16954/2026	VERA LÚCIA MACHADO LOURENCO	14/08/1967	25
3.	17004/2026	CRISLAINE MARIA BANCZINSKI THENORIO	03/02/1994	25
4.	17712/2026	MARCIA LUCIA BENTO	05/06/1979	0

PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Classific ação	Processo Inscrição	Nome	Nascimento	Nota
1.	18061/2026	CINTHYA CARDOSO COLAÇO	03/11/1980	55
2.	17969/2026	DENISE FERRARI RAMOS	29/12/1976	10
3.	18340/2026	ELISANGELA TEREZINHA FERREIRA SANTOS RIBAS	20/05/1979	5

COZINHEIRO

AMPLA CONCORRÊNCIA

Classific ação	Processo Inscrição	Nome	Nascimento	Nota
1.	18140/2026	TELMA REGINA RIBEIRO DE ANDRADE	07/11/1968	55
2.	16863/2026	AMELIA APARECIDA DE PONTES	30/10/1990	45
3.	17763/2026	RITA DE CÁSSIA PEREIRA DE RAMOS	19/08/1968	40
4.	17458/2026	ALEXANDRA NASTINA MATEUS PEREIRA	20/04/1982	40
5.	16622/2026	DARUCHY CARVALHO DIAS	18/03/1994	40
6.	18179/2026	JULIANE SOCZEK	22/12/1994	40
7.	16666/2026	VILMA TABORDA SCHEBEUKA	28/11/1965	35
8.	16554/2026	GUILHERME AUGUSTO DUDA BITTENCOURT	22/10/1994	30
9.	18325/2026	HÉLCIO BENEDITO RUIZ RAMOS	03/03/1968	25
10.	17559/2026	MARLI APARECIDA MARTINS KOTKOSKI	13/04/1976	25
11.	18237/2026	JOSECEIA SCHIMIDT FRANCO	29/07/1978	25
12.	17175/2026	SANDRA APARECIDA BARBOSA KOBACHUK	30/07/1984	25
13.	16534/2026	DANIELA CRISTINA MARQUES DOMINGUES	31/12/1984	25
14.	16768/2026	KARINE OLINDA DE OLIVEIRA DA SILVEIRA	05/04/1986	25
15.	17698/2026	DANIELE OLIVEIRA MELO	30/12/1989	25
16.	16841/2026	ANA PAULA SILVA MORDASKI	15/07/1992	25
17.	17150/2026	DILMARA SANTOS NARDES	24/04/1993	25
18.	17557/2026	EDUARDA FRANCISCA DA SILVA	28/05/1994	25
19.	16737/2026	JAKELINE DE LIMA AZEVEDO	29/04/1996	25
20.	17905/2026	JULIANE APARECIDA FONSECA SANTOS	14/10/1997	25
21.	18143/2026	ANA KAROLINA ZBONIK FRANCA	07/06/1998	25
22.	16838/2026	VANUSA DE FATIMA SILVEIRA TEIXEIRA	15/07/1999	25
23.	17772/2026	CLAUDETE COLAÇO GONÇALVES	21/10/1966	10
24.	17343/2026	GISLAINE APARECIDA BARBOSA PEPES	11/01/1992	10
25.	18132/2026	JHENIFER KLINGBEIL COELHO	07/08/2009	10
26.	16960/2026	VERA LÚCIA MACHADO LOURENCO	14/08/1967	0
27.	18365/2026	ALINE BAYER DOS SANTOS ALBINO	04/10/1986	0

CANDIDATOS NEGROS

Classific ação	Processo Inscrição	Nome	Nascimento	Nota
1.	18140/2026	TELMA REGINA RIBEIRO DE ANDRADE	07/11/1968	55

PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Sem candidatos.

EDUCADOR INFANTIL

AMPLA CONCORRÊNCIA

Classificação	Processo Inscrição	Nome	Nascimento	Nota
1.	18353/2026	TAMIRIS APARECIDA BUENO MORGADO	25/08/1989	100
2.	17509/2026	MARTA PACHECO DA CRUZ	25/02/1968	80
3.	17696/2026	ANGELA ADRIANE PEREIRA MENDES	31/05/1979	80
4.	18130/2026	TATIANE CRISTINA FERREIRA AMORIN	26/07/1982	80
5.	18249/2026	ANGELA GURSKI FERRARI CAMPOS	03/08/1982	80
6.	18287/2026	ANDRESSA LIMA MEIRA	02/03/1986	80
7.	18381/2026	ARIANE SANTIAGO PIOVEZAN	22/11/1986	80
8.	18359/2026	MÁRCIA REGINA SILVEIRA LOURES	18/02/1969	70
9.	17219/2026	RAIMUNDA SARAIVA DA SILVA	06/07/1969	70
10.	18269/2026	LISANGELA TURRA DE LARA	10/05/1984	65
11.	18265/2026	GABRIELA CRISTINA DE MELLO PINTO	01/08/1996	65
12.	18337/2026	MARY ANE PRESTES DITTRICH	22/05/1970	60
13.	16705/2026	SILVANA DE JESUS VASCO DOS SANTOS	29/01/1973	60
14.	18070/2026	MARIA CRISTINA HOFFMANN	14/02/1973	60
15.	16861/2026	CECILIE NE DÍAS DE SOUZA	16/04/1974	60
16.	16788/2026	KAROLINE DE OLIVEIRA DIAS	20/03/1994	60
17.	16553/2026	EMILLY ANTUNES PIMENTEL SCHMIDT	09/05/1998	60
18.	18002/2026	RENATA DO ROSÁRIO MIRANDA	06/02/1986	55
19.	17205/2026	ROZELI DE OLIVEIRA	02/08/1974	50
20.	18355/2026	VANUZA DE SOUZA ALBINO	31/12/1997	50
21.	17180/2026	ADRIANA CRISTINA DO VALE ALIBOSKI	26/05/1975	45
22.	18004/2026	SILVIA HOBUS	01/11/1982	45
23.	16850/2026	MARIANA BORLOT CARREIRO	01/04/1988	45
24.	18299/2026	CAROLINE PEDROSO MULLER	20/09/1989	45
25.	18201/2026	TATIANE GOGOLA DA SILVEIRA	14/05/1990	45
26.	16778/2026	DAIANE DELAVI DE OLIVEIRA	07/08/1991	45
27.	16711/2026	CAROLINE HOFFMANN CORDEIRO	05/12/1996	40
28.	17783/2026	ANDRÉ LUIS SIQUEIRA DE CASTRO	28/07/1998	40
29.	17265/2026	DCHESLEY CAMILA	14/03/2000	40
30.	17789/2026	VANESSA SCHOLTZ CARLOS	13/09/1987	35

31.	17026/2026	MARILIZA HANCZ	17/11/1994	35
32.	17449/2026	ALINE GABRIELE HOFFMANN TURMANN	28/05/2001	35
33.	16856/2026	SILMARA FERNANDES DE OLIVEIRA	31/01/1981	30
34.	18202/2026	WALKYRIA CADENA PINTO HORNUNG	16/09/1981	30
35.	18263/2026	MARITANA APARECIDA NEVES BOÇON	22/08/1989	30
36.	16606/2026	MÁRCIA DRUZIŁ	04/11/1980	25
37.	17023/2026	JOSECLEA CORDEIRO KMECIK	21/09/1983	25
38.	16851/2026	CINTIA TRINDADE BONCZKOSKI	19/03/1986	25
39.	16706/2026	MONICA MIRIAN VASCO	13/11/1989	25
40.	17174/2026	JOELMA PEDROSO BARBOSA	14/06/1998	25
41.	16692/2026	PATRICIA MAGALHAES DIAS	09/02/1999	25
42.	18099/2026	ISABEL WOINAROSKI	29/01/1968	20
43.	18316/2026	GENOVEVA MOL	09/11/1968	20
44.	18361/2026	LEOZIRA FLORÊNCIO	25/07/1971	20
45.	17352/2026	ROSICLEIA DE JESUS FAVARO CHARANE	12/03/1973	20
46.	18228/2026	MARCIA MOL	27/10/1975	20
47.	18220/2026	JOSOE HAHN PINTO	08/06/1976	20
48.	18347/2026	ELIZANGELA ALBERTI FOSQUERAU	08/04/1978	20
49.	18294/2026	ELISANGELA DA SILVA PAULO DE OLIVEIRA	25/01/1979	20
50.	17448/2026	SIMONE DA SILVA KARAS	02/12/1979	20
51.	16860/2026	GICLEIDE DA SILVA DIAS	10/12/1979	20
52.	16638/2026	ANDREA APARECIDA OLIVEIRA	09/12/1980	20
53.	18350/2026	ROSIMERI STABACH SOCZEKI	23/08/1983	20
54.	18291/2026	FRANCIELE APARECIDA METZ KOŁOGE	30/12/1984	20
55.	18223/2026	TATIANE APARECIDA DE LORENA	02/05/1986	20
56.	18139/2026	JUCELY DE FATIMA CARDOSO DE SOUZA	27/11/1986	20
57.	18260/2026	ANA CLAUDIA SIQUEIRA GONÇALVES	26/07/1987	20
58.	17703/2026	QUESI DE MELO	28/11/1988	20
59.	17446/2026	JOICE GOLL MORDASKI	13/07/1989	20
60.	18005/2026	FRANCIELE BARANHUKE PROROK BORA	24/11/1990	20
61.	17996/2026	PATRICIA GARCIA RIBAS DE PONTES	24/02/1991	20
62.	18149/2026	ALINE TRZASKOS STIGAR	07/06/1992	20
63.	18336/2026	CRISLAINE GOSŁAR	01/04/1993	20
64.	16620/2026	DARUCHY CARVALHO DIAS	18/03/1994	20
65.	17999/2026	ACIELE PINTO MORO	24/08/1994	20
66.	18319/2026	VANESSA PINHEIRO DA SILVA	09/05/1996	20
67.	16536/2026	MARIANA DA SILVA MATIELO	08/05/1997	20

68.	17989/2026	ELAINE DE ANDRADE ZELA	28/01/1998	20
69.	18007/2026	NAIANE PADILHA GOMES	06/04/1998	20
70.	16555/2026	ALINE MORDASKI REIS	03/08/1998	20
71.	18135/2026	KEMELLY KAROLINE VIEIRA DA SILVEIRA	02/12/1998	20
72.	17689/2026	DANIELE DOS SANTOS MORAES	25/09/1999	20
73.	18379/2026	FABIELE APARECIDA DOS SANTOS DEDA BUCHNER	13/10/1999	20
74.	18252/2026	ROSANE FURMAN PINTO	08/08/1988	15
75.	17691/2026	ITELVINA FERREIRA LISBOA	27/11/1964	10
76.	17780/2026	FLORISBELA DOS SANTOS LIMA	06/09/1967	10
77.	17027/2026	MARLI SALETE VIEIRA	11/09/1967	10
78.	16957/2026	VIVIANE GRAEFF RAMOS	21/06/1970	10
79.	17546/2026	LINDAMIR MIRANDA CARNEIRO	12/09/1970	10
80.	16852/2026	LINDERVÂNIA DA SILVA LAMEIRA	22/01/1971	10
81.	16652/2026	SILMARA COLAÇO DOS SANTOS	29/08/1975	10
82.	17340/2026	LAUDELINA KOBACHUK DA SILVEIRA	22/09/1975	10
83.	17700/2026	MARLI BUBNIAK ABREU	02/01/1979	10
84.	17697/2026	DANIEL JOSÉ ALVES	11/03/1980	10
85.	17454/2026	ALEXANDRA NASTINA MATEUS PEREIRA	20/04/1982	10
86.	16547/2026	ALESSANDRA EVANGELISTA ROSA	11/10/1982	10
87.	18160/2026	SANDRA MARIA CARNEIRO SCHUSTER	27/05/1984	10
88.	17688/2026	SUELLEN RODRIGUES DA SILVEIRA	20/09/1984	10
89.	17555/2026	JANE JOSWIAK DE SOUZA	09/01/1985	10
90.	18266/2026	SIDMARA LEINEKER	18/03/1986	10
91.	16603/2026	TATIANE APARECIDA BORA	21/05/1986	10
92.	17875/2026	GISELLE FAGUNDES	09/02/1987	10
93.	18309/2026	REGIANE BORA	17/10/1987	10
94.	18317/2026	FRANCIELI SCHULTZ LIMA	24/10/1988	10
95.	16900/2026	BRUNO ALBERTI DA SILVA LUZ	18/08/1990	10
96.	18142/2026	MARIA APARECIDA RODRIGUES FERREIRA	12/10/1990	10
97.	18247/2026	MARISA BARON DE ALMEIDA	06/06/1991	10
98.	17834/2026	KARINE DOS SANTOS MARAFIGO	24/06/1991	10
99.	18240/2026	IALITA MARIA LASKOS	11/12/1991	10
100.	17357/2026	JAQUELINE SCHUSTER HUKAN	29/11/1992	10
101.	16543/2026	THALYZE RAMOS SILL	10/12/1993	10
102.	17261/2026	ANGELICA DE LIMA RANGEL	26/04/1994	10
103.	17024/2026	TAYLANNE SILVEIRA LUCAS	04/10/1994	10
104.	18016/2026	MARCIANA MAURER AGUIAR	10/05/1995	10
105.	18356/2026	MYLENA FELIX WENK	10/12/1995	10
106.	17798/2026	GIULIA GUTIERREZ BARBOSA DE OLIVEIRA	03/03/1998	10
107.	16843/2026	BEATRIZ DE LIMA DA SILVA PAZ	12/04/1998	10
108.	17770/2026	FLAVIA VIEIRA DIOGO	01/06/1998	10
109.	17649/2026	LUEDJA RAYLLANE RAMOS SILVA	09/09/1998	10
110.	17686/2026	DHEILIN JULIANE PACHECO	20/01/1999	10
111.	18257/2026	ANDREA IAVORSKI DA SILVEIRA	27/06/1999	10
112.	16714/2026	KAROLAYNE LOPES DE JESUS	09/11/1999	10
113.	17926/2026	DAYANE CRISTINA CAETANO	07/01/2000	10
114.	18369/2026	JOSIANI DURAQ MANNES SIQUEIRA	07/11/2000	10
115.	17998/2026	BRUANE FERNANDA BONETO LAURINDO DELFINO	12/11/2000	10
116.	16512/2026	MAYARA PADILHA GROSE	14/01/2001	10
117.	18351/2026	CAMILA LUANA TOLEDO HANS DE JESUS	04/05/2001	10
118.	18185/2026	ANDRESSA CRISTINA STABACH	09/05/2001	10
119.	18268/2026	LUCIELE COLAÇO DOS SANTOS	31/07/2001	10
120.	18250/2026	MARIA EDUARDA KOZLINSKEI	23/10/2001	10
121.	16524/2026	BERENICE FAGUNDES	17/02/2003	10
122.	16623/2026	HELLEN CRISTINA PEDRO DOS SANTOS	12/07/2003	10
123.	17838/2026	GABRIELA KOLACHINSKI MUSSIAT	02/07/2004	10
124.	17222/2026	ANA PAULA SILVEIRA MAURER	30/10/2004	10
125.	17025/2026	JUCELIA KUTACHO	26/08/1977	5
126.	16560/2026	KRISIELE GODINHO MOTA	18/07/1981	0
127.	16848/2026	FRANCIELE CRISTINA DE SOUZA SCHUSTER	20/01/1987	0
128.	16590/2026	EVELIN HELEN DA SILVA ANHAIA	17/05/1996	0
129.	17699/2026	VANESSA GROTA CAVALHEIRO	03/12/1998	0
130.	18093/2026	LETICIA GALVÃO NUNES	21/02/2000	0
131.	17312/2026	MARIANA DA SILVA RODRIGUES	13/03/2002	0
132.	18230/2026	AMANDA SANTANA BAGDZINSKI	12/07/2002	0
133.	16990/2026	FERNANDA RIBEIRO SANTOS LIMA	25/08/2002	0
134.	17992/2026	CAROLINE GOMES	15/05/2004	0

CANDIDATOS NEGROS

Classific ação	Processo Inscrição	Nome	Nascimento	Nota
1.	18361/2026	LEOZIRA FLORÊNCIO	25/07/1971	20
2.	18220/2026	JOSOE HAHN PINTO	08/06/1976	20
3.	16638/2026	ANDREA APARECIDA OLIVEIRA	09/12/1980	20
4.	18336/2026	CRISLAINE GOSLAR	01/04/1993	20
5.	18007/2026	NAIANE PADILHA GOMES	06/04/1998	20
6.	16990/2026	FERNANDA RIBEIRO SANTOS LIMA	25/08/2002	0

PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Classific ação	Processo Inscrição	Nome	Nascimento	Nota
1.	18002/2026	RENATA DO ROSÁRIO MIRANDA	06/02/1986	55
2.	18266/2026	SIDMARA LEINEKER	18/03/1986	10
3.	17798/2026	GIULIA GUTIERREZ BARBOSA DE OLIVEIRA	03/03/1998	10

PROFESSOR

AMPLA CONCORRÊNCIA

Classificação	Processo Inscrição	Nome	Nascimento	Nota
1.	18133/2026	TATIANE CRISTINA FERREIRA AMORIN	26/07/1982	70
2.	18248/2026	ANGELA GURSKI FERRARI CAMPOS	03/08/1982	70
3.	18382/2026	ARIANE SANTIAGO PIOVEZAN	22/11/1986	70
4.	18218/2026	BIANCA SCARDANZAN HORNUNG	11/11/1996	65
5.	18320/2026	ANA PAULA DE CATILHO	07/07/1993	60
6.	18363/2026	WILIAN WELINTON BOCKNEK	02/01/1998	60
7.	16716/2026	JOYCE DO ROCIO NEGOSKI GUTERVILLE	16/07/1999	60
8.	18267/2026	LISANGELA TURRA DE LARA	10/05/1984	55
9.	17988/2026	SOELI APARECIDA AFONSO MARSOLEK	05/11/1975	50
10.	18138/2026	JOCELI ALBERTI DRUSCZ DA SILVEIRA	02/06/1993	50
11.	18205/2026	ROSELI DE FATIMA ZAVELINSKI	23/10/1982	45
12.	17995/2026	LISELIS CARLYLE KOZANDA CAMARGO	12/04/1989	45
13.	18259/2026	EDILAINE AMARANTE DE LIMA	17/12/1993	45
14.	18256/2026	SILVANA MARIA SOCOLOSKI	20/11/1978	40
15.	18358/2026	VANUZA DE SOUZA ALBINO	31/12/1997	40
16.	17964/2026	MARI APARECIDA BAGNARA	12/10/1974	35
17.	18003/2026	SILVIA HOBUS	01/11/1982	35
18.	16849/2026	MARIANA BORLOT CARREIRO	02/04/1988	35
19.	18200/2026	TATIANE GOGOLA DA SILVEIRA	14/05/1990	35
20.	16859/2026	FERNANDO KUCZKOWSKI GEPERT	23/11/1990	30
21.	16857/2026	JOISELE APARECIDA WONSOVICZ	01/10/1991	30
22.	16712/2026	CAROLINE HOFFMANN CORDEIRO	05/12/1996	30
23.	17845/2026	FRANCIELE APARECIDA DE ARAÚJO OLIVEIRA	09/06/1998	30
24.	16774/2026	JAQUELINE APARECIDA LEVANDOSKI	27/03/2002	30
25.	16571/2026	JOCIANE DE FATIMA MORANDI STAINÉ	05/05/1985	20
26.	17613/2026	SIRLEI KMIECIK FERREIRA	15/07/1985	20

27.	17692/2026	SIMONE DE FÁTIMA CARNEIRO RYCHETZKY	09/09/1985	20
28.	18225/2026	TATIANE APARECIDA DE LORENA	02/05/1986	20
29.	17445/2026	JOICE GOLL MORDASKI	14/07/1989	20
30.	18354/2026	PAULA CRISTINA DOS SANTOS	12/12/1997	20
31.	17447/2026	SOLANGE MACIEL STORCH	05/02/1981	15
32.	17021/2026	JOSECLEA CORDEIRO KMIECIK	21/09/1983	15
33.	17452/2026	VANESSA LECH MARTINS	08/09/1988	15
34.	18331/2026	JACIÉLE COELHO SCHUSTER	20/09/1997	15
35.	18183/2026	SANDRA HELENA ACHEMBRENNER DA SILVA	20/10/1967	10
36.	18105/2026	ISABEL WOJNAROSKI	29/01/1968	10
37.	18036/2026	CAROLINA MATEUS RAMOS	29/05/1984	10
38.	18349/2026	CAMILA MACHADO BUENO	11/09/1984	10
39.	17314/2026	SCHEILA FERREIRA VIEIRA	04/06/1986	10
40.	17771/2026	VANESSA SCHOLTZ CARLOS	13/09/1987	10
41.	18253/2026	JULIANA APARECIDA RODRIGUES DE LIMA	17/07/1990	10
42.	17146/2026	LUANA DA SILVA NOVAK	17/11/1990	10
43.	17994/2026	ANA PAULA DE OLIVEIRA	19/08/1991	10
44.	16621/2026	DARUCHY CARVALHO DIAS	19/03/1994	10
45.	16539/2026	MARIANA DA SILVA MATIELO	08/05/1997	10
46.	17990/2026	ELAINE DE ANDRADE ZELA	27/01/1998	10
47.	16556/2026	ALINE MORDASKI REIS	03/08/1998	10
48.	17776/2026	FLORISBELA DOS SANTOS LIMA	07/09/1967	0
49.	17474/2026	BENEDITA ANDRÉIA DE CARVALHO WIEDMER	10/04/1970	0
50.	16853/2026	LINDERVÂNIA DA SILVA LAMEIRA	21/01/1971	0
51.	17165/2026	ALEXANDRA NASTINA MATEUS PEREIRA	20/04/1982	0
52.	16548/2026	ALESSANDRA EVANGELISTA ROSA	11/10/1982	0
53.	16551/2026	SELMA APARECIDA BILL COLAÇO	17/03/1983	0
54.	16540/2026	CLEUSA APARECIDA MOREIRA	03/04/1983	0
55.	18245/2026	ELAINE CRISTINA MACIEL LEMES	09/12/1985	0
56.	18175/2026	SIDMARA LEINEKER	18/03/1986	0
57.	16604/2026	TATIANE APARECIDA BORA	21/05/1986	0
58.	18352/2026	TANIA TENÓRIO FERRARI	30/12/1986	0
59.	18141/2026	MARIA APARECIDA RODRIGUES FERREIRA	12/10/1990	0
60.	17730/2026	VANESSA DOS SANTOS RODRIGUES	27/11/1990	0
61.	18241/2026	IALITA MARIA LASKOS	11/12/1991	0
62.	18106/2026	TAMARA DA SILVA DELPONTE	15/10/1993	0
63.	16544/2026	LUCILENE RIBEIRO FLAUSINO	27/11/1994	0
64.	18034/2026	MARCIANA MAURER AGUIAR	10/05/1995	0
65.	17687/2026	DHEILIN JULIANE PACHECO	19/01/1999	0
66.	16515/2026	MAYARA PADILHA GROSE	14/01/2001	0
67.	17705/2026	ELISA LEINEKER VIEIRA	11/06/2001	0
68.	16526/2026	BERENICE FAGUNDES	17/02/2003	0

CANDIDATOS NEGROS

Classificação	Processo Inscrição	Nome	Nascimento	Nota
1.	17994/2026	ANA PAULA DE OLIVEIRA	19/08/1991	10

PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Classificação	Processo Inscrição	Nome	Nascimento	Nota
1.	17995/2026	LISELIS CARLYLE KOZANDA CAMARGO	12/04/1989	45
2.	18175/2026	SIDMARA LEINEKER	18/03/1986	0

Art. 2º Os aprovados serão convocados conforme necessidade do Município e obedecendo a ordem de classificação.

Art. 3º Nos casos de empate na atribuição dos pontos, teve preferência o candidato com idade mais avançada, conforme Item 8.2 do edital nº 01/2026.

Município da Lapa, 06 de Agosto de 2026.

EMANUELI DE CASSIA FERREIRA DOS SANTOS

Presidente da Comissão Especial Preparatória de Processo Seletivo Simplificado

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário da Administração

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito da Lapa

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:EF4B1D4A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 084 DE 11 DE AGOSTO DE 2026**

Dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2025, Portaria GM/MS nº. 1135, de 16 de agosto de 2023 e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Saúde no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 28429, de 06 de fevereiro de 2025 e conforme o Decreto Municipal nº 24.319, de 28 de novembro 2019, RESOLVE:

(I) Considerando a Lei Municipal nº. 4140/2023, a qual trata do repasse dos valores transferidos pela União à título de Assistência Financeira Complementar prevista no § 14º, do Art. 198, da Constituição Federal, destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras que dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2023, Portaria GM/MS nº. 1135, de 16 de agosto de 2023;

(II) Considerando a exigência do Ministério da Saúde de que os profissionais dos ESF's cumpram carga horária de 40 horas semanais;

(III) Considerando que a carga horária do Concurso Público para os cargos de Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem, conforme Lei Municipal nº. 1773/2004 é de 30 horas semanais;

(IV) Considerando o cálculo do valor do piso por carga horária, sendo:

Enfermeiros – 40h - R\$ 4.318,18

Enfermeiros – 30h – R\$ 3.238,64

Técnicos de Enfermagem – 40h - R\$ 3.022,73

Técnicos de Enfermagem – 30h – R\$ 2.267,04, e

Auxiliares de Enfermagem – 40h - 2.159,10.

(V) Considerando a tabela de exemplos da cartilha referente a Portaria GM/MS nº. 1135, de 16 de agosto de 2023, a qual informa as vantagens pecuniárias que fazem ou não parte do cálculo;

(VI) Considerando a Lei Municipal nº. 1773/2004, referente as progressões concedidas aos servidores deste município;

(VII) Considerando a Lei Municipal nº. 2280/2008, referente as vantagens concedidas aos servidores deste município;

(VIII) Considerando que as vantagens contabilizadas para o cálculo, para realização do lançamento dos dados de acordo com a portaria acima mencionada, dentro do prazo estabelecido e conforme orientação da Coordenação do Estado do Paraná referente ao repasse financeiro complementar do piso salarial, obedecendo os critérios em conjunto com os demais municípios do Estado do Paraná, serão:

1 - Vencimento Base, ou seja, referência 1, da tabela de vencimento deste município da Lei nº. 1773/2004; considerando que as demais referências de 2 a 15, são aquelas recebidas pelos servidores referente as progressões devidas e de acordo com os artigos da Lei acima mencionada, ou seja, por merecimento e ou por produtividade presumida, conforme Artigos 60 a 64;

2 - Gratificação Tempo Integral e Dedicção Exclusiva -TIDE e ou Gratificação Incorporada na porcentagem de 33,33%, do vencimento da referência 1 da Tabela, já mencionada acima, tendo em vista que essa é a porcentagem paga referente a complementação de 10h semanais, além da instituída pela Lei/Concurso do município de 30h semanais, tendo em vista a exigência do Ministério da Saúde de que os profissionais dos ESF's cumpram carga horária de 40 horas semanais;

3 - Horas Extras, proporcional ao aumento da carga horária exigida no concurso público, para os profissionais que não recebem as Gratificações acima mencionadas, mas que também realizam carga horária de 40h semanais, conforme exigência do Ministério da Saúde de que os profissionais dos ESF's cumpram essa carga horária;

(IX) Considerando o registro efetuado pelo município no sistema INVESTSUS dos profissionais de enfermagem, bem como o registro promovido pelo estado dos profissionais de enfermagem alocados nos estabelecimentos de gestão dupla, ou seja, a Maternidade Municipal Humberto Carrano e a Central Pediátrica Dr. Aloisio Leoni;

(X) Considerando os ajustes necessário realizados pelo município, conforme as informações acima;

(XI) Considerando os valores recebidos referente ao auxílio financeiro complementar enviado pela União e pelo Governo Estadual.

(XII) Considerando os casos de afastamentos dispostos nos Art.127 a 132, Art.133, Art.134, Art. 136, Art. 253 a 259 e Art. 264 a 267 da Lei Municipal nº 2.280, de 31 de dezembro de 2008, o calculo para o pagamento do complemento referente ao piso da enfermagem será baseado na carga horária exigida em concurso público.

(XIII) Considerando a Deliberação Nº 300/2023 de 16/10/2023 da Comissão Intergestores Bipartite do Paraná – CIB/PR, o qual o município passa a ser responsável por inserir os dados funcionais dos profissionais do grupo de enfermagem da Gestão Dupla no sistema INVESTSUS, bem como o repasse federal do recurso de complemento do piso de enfermagem será diretamente do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde.

(XIV) Considerando o reajuste concedido através da Lei Municipal Nº 4528 de 06 de Fevereiro de 2026.

Art.1º - Conceder aos servidores relacionados, os valores constantes na tabela abaixo referente ao mês de Agosto de 2026:

	MATRICULA	NOME	CPF	CARGO	JORNADA	AGOSTO 2026	OBSERVAÇÃO
					SEMANAL		
	1896-02	ADRIANA JANZ STICA	05734162906	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R\$ 363,73	
	81527-06	ALINE MAGALHÃES FERREIRA	07155315907	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R\$ 363,73	
	7424-01	ANA CRISTINA BOCOEN	06164875927	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R\$ 363,73	
	71-02	ANA JOSEFA SILVEIRA LUCAS	85667676915	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R\$ 363,73	
	74-04	ANA LUCIA DA SILVA DA LUZ	55794203072	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R\$ 363,73	
	82328-02	ANNA LUIZA DOMINGUES	12608886906	AUXILIAR DE	40	R\$ 363,73	

		BORA		ENFERMAGEM			
	8594-02	ANA MARIA PAES TINFEL	05598009919	AUXILIAR ENFERMAGEM MMHC	DE 40	R\$ 363,73	
	10050-01	ANTONIO CARLOS PADILHA PEDROSO	87185334934	AUXILIAR ENFERMAGEM	DE 40	R\$ 363,73	
	8322-01	BRUNA SCARDANZAN HORNUNG	06830453933	AUXILIAR ENFERMAGEM	DE 40	R\$ 363,73	
	4978-01	CECILIA MORDASKI HORNUNG	03208501960	AUXILIAR ENFERMAGEM MMHC	DE 40	R\$ 363,73	
	4465-02	CINTHYA MARA SCHUSTER ALVES	03930373980	AUXILIAR ENFERMAGEM	DE 40	R\$ 363,73	
	82727-01	CLARICE DE JESUS ALVES ARAÚJO DE LIMA	04375701935	AUXILIAR ENFERMAGEM	DE 40	R\$ 363,73	
	4872-02	CLAUDIANE FERREIRA DA MAIA	04747567933	AUXILIAR ENFERMAGEM	DE 40	R\$ 363,73	
	8102-01	CRISTIANE APARECIDA RODRIGUES KOGA	06836308900	AUXILIAR ENFERMAGEM	DE 40	R\$ 363,73	
	310-03	CRISTIANE HOFFMANN DA CONCEICAO	04986146971	AUXILIAR ENFERMAGEM	DE 40	R\$ 363,73	
	4529-01	CRISTIANE SCHUSTER BILL	00940446944	AUXILIAR ENFERMAGEM	DE 40	R\$ 363,73	
	10231-01	CRISTIANA MEIRA	04957951942	AUXILIAR ENFERMAGEM PEDIATRIA	DE 40	R\$ 363,73	
	4575-02	DANIELE BELNHARKI DE MELO	04426089930	AUXILIAR ENFERMAGEM	DE 40	R\$ 363,73	
	9960-01	DENIZE APARECIDA GUTERVILLE DA SILVEIRA	77843754920	AUXILIAR ENFERMAGEM MMHC	DE 40	R\$ 363,73	
	82078-01	EDUARDO SKOPEC DOS SANTOS	09124581941	AUXILIAR ENFERMAGEM	DE 40	R\$ 363,73	
	4891-01	ELISANGELA DELPONTE DA SILVA	00351950966	AUXILIAR ENFERMAGEM	DE 40	R\$ 363,73	
	9445-01	ELIZABETE POLI SANTANA VOITKI	99451930906	AUXILIAR ENFERMAGEM	DE 40	R\$ 363,73	
	8742-01	ELIANDRA HORNING BZUNEK	04578746941	AUXILIAR ENFERMAGEM MMHC	DE 40	R\$ 363,73	
	80800-01	GILCELE DE LIMA STABACH	06781968939	AUXILIAR ENFERMAGEM	DE 40	R\$ 363,73	
	8468-01	HELOISA DE LIMA SLUSARZ	05742333935	AUXILIAR ENFERMAGEM	DE 40	R\$ 363,73	
	11512-01	IARA SAMPAIO PEREIRA	02262522995	AUXILIAR ENFERMAGEM	DE 40	R\$ 363,73	
	82064-01	INAJARA COLINO RASMUSSEN	04366847990	AUXILIAR ENFERMAGEM	DE 40	R\$ 363,73	
	5073-02	JAIME BUENO CAMARGO	66140919991	AUXILIAR ENFERMAGEM	DE 40	R\$ 363,73	
	5072-02	JUAREZ WEINHARDT PADILHA	04673193911	AUXILIAR ENFERMAGEM	DE 40	R\$ 363,73	
	9443-01	JULIANA HAMMERSCHMIDT DOS SANTOS	04765776913	AUXILIAR ENFERMAGEM	DE 40	R\$ 363,73	
	7361-04	LETICIA PAVAO WOLF TEIXEIRA	06909926960	AUXILIAR ENFERMAGEM	DE 40	R\$ 363,73	
	4446-01	LIDIANE PEPES NASCIMENTO	03085577947	AUXILIAR ENFERMAGEM	DE 40	R\$ 363,73	
	8300-01	LORIANE FATIMA DE OLIVEIRA DA FONSECA	06324158942	AUXILIAR ENFERMAGEM	DE 40	R\$ 363,73	
	82028-01	LUCELIA APARECIDA RODRIGUES KASEKER	05990268980	AUXILIAR ENFERMAGEM	DE 40	R\$ 363,73	
	11416-01	LUCIANE BINDER PICULSKI PAZ	02155979908	AUXILIAR ENFERMAGEM	DE 40	R\$ 363,73	
	6754-01	LUCIANE MARTINS DE CAMARGO	04587639931	AUXILIAR ENFERMAGEM	DE 40	R\$ 363,73	
	82073-01	LUCIMARA HONORIO CARVALHO	02043994913	AUXILIAR ENFERMAGEM MMHC	DE 40	R\$ 363,73	
	8566-01	MARCIA APARECIDA FERREIRA DOMINGUES	02195167904	AUXILIAR ENFERMAGEM	DE 40	R\$ 363,73	
	8165-01	MARIA ADELAIDE FERREIRA GUIMARAES	04277521916	AUXILIAR ENFERMAGEM	DE 40	R\$ 363,73	
	9959-01	MARIA APARECIDA BUENO DE CARVALHO	78190134949	AUXILIAR ENFERMAGEM	DE 40	R\$ 363,73	
	8248-01	MARIA INES DA MAIA HORNING	98239805949	AUXILIAR ENFERMAGEM	DE 40	R\$ 363,73	
	8424-01	MARIA ISABEL MORDASKI HORNUNG	04991611903	AUXILIAR ENFERMAGEM MMHC	DE 40	R\$ 363,73	
	81338-03	MARILDA DO ROCIO MEIRA HEIMOSKI	58674101968	AUXILIAR ENFERMAGEM	DE 40	R\$ 363,73	
	7073-01	MARTA BARBOSA DA SILVA	03588677976	AUXILIAR ENFERMAGEM	DE 40	R\$ 363,73	
	1227-01	NOEMI DE FATIMA RIBAS LINHARES	04391540908	AUXILIAR ENFERMAGEM MMHC	DE 40	R\$ 363,73	
	82809-01	RAFAELLA WIELESKI DOS SANTOS	08658000907	AUXILIAR ENFERMAGEM	DE 40	R\$ 363,73	
	80852-01	RENATA LEAL CARDOSO	08271516914	AUXILIAR ENFERMAGEM	DE 40	R\$ 363,73	
	80747-01	ROBSON RIBEIRO RODRIGUES	04918522904	AUXILIAR ENFERMAGEM	DE 40	R\$ 363,73	
	8166-01	ROSA MARIA PACHECO SCHEBEUKA	03643237952	AUXILIAR ENFERMAGEM	DE 40	R\$ 363,73	
	81695-02	ROSEMARI HONORIO CARVALHO	04443311904	AUXILIAR ENFERMAGEM	DE 40	R\$ 363,73	
	9966-01	ROSILDA TEREZINHA DOS SANTOS RIBAS	93800215934	AUXILIAR ENFERMAGEM	DE 40	R\$ 363,73	

	1401-02	SAMUEL GOIS DA SILVA	47028297934	AUXILIAR ENFERMAGEM	DE	40	R\$ 363,73	
	7627-01	SANDRA LEMOS	80391095900	AUXILIAR ENFERMAGEM	DE	40	R\$ 363,73	
	82728-01	SOPHIA FERRAZ KOBACHUK	05849305939	AUXILIAR ENFERMAGEM	DE	40	R\$ 363,73	
	6234-01	SIDNEY VOOS KASEKER	78189624920	AUXILIAR ENFERMAGEM	DE	40	R\$ 363,73	
	1493-02	SONIA REGINA CARDOSO	81885024991	AUXILIAR ENFERMAGEM	DE	40	R\$ 363,73	
	81523-02	TATIANE APARECIDA BORA	06175637992	AUXILIAR ENFERMAGEM	DE	40	R\$ 363,73	
	4507-02	TATIANE TEITER HORNUNG	04975868946	AUXILIAR ENFERMAGEM	DE	40	R\$ 363,73	
	8101-01	VALERIA CRISTINA RUTES	01467380989	AUXILIAR ENFERMAGEM	DE	40	R\$ 363,73	
	4128-03	VALERIA ZELLA CARVALHO	07105671971	AUXILIAR ENFERMAGEM	DE	40	R\$ 363,73	
	8567-01	VERA NUNES JAVORSKI	04040084969	AUXILIAR ENFERMAGEM	DE	40	R\$ 363,73	
	1624-01	WILMA KNOPIK FERREIRA	00053631951	AUXILIAR ENFERMAGEM	DE	40	R\$ 363,73	
	1641-02	ZENAIDE APARECIDA DIAS RIBAS	96415916904	AUXILIAR ENFERMAGEM	DE	40	R\$ 363,73	
TOTAL:							R\$ 22.914,99	

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Saúde, em 11 de Agosto de 2026.

GIOVANNE COLAÇO HORNING

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:924E596B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO 001 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº079/2026-PML

TERMO ADITIVO Nº001

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº079/2026-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº030/2026-PML

PREGÃO ELETRÔNICO Nº015/2026-PML

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: J.E. ALIMENTOS LTDA

Aos vinte e dois (22) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e seis (2.026), neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, e a Empresa **J.E. ALIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sito a Avenida Londrina, nº 10, Centro, Telefone: (44) 99155-1251, CEP: 87.900-000, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.369.662/0001-74, neste ato

por seu representante legal, Senhor Jirhan Farhat Mella, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 709.047.821-15, RG nº 1591878 SSP/PR, residente e domiciliado na Avenida Londrina, nº 10, Centro, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, nos termos do Decreto Municipal nº 011/2024 e Lei Federal 14.133/21 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem o que segue:

Do objeto: As partes em comum acordo e com respaldo no Artigo 124, inciso II, alínea “d” da Lei 14.133/2021, e o item 10 da Ata de Registro de Preços nº 079/2026-PML e por conveniência administrativa, resolvem aditar a presente Ata, a qual tem por objeto a aquisição de cestas básicas, de acordo com a Lei nº 016/2015 de benefícios eventuais (art. 15 de auxílio-alimentação) e suas alterações, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Lote 01

Item	Descrição	Marca	Un.	Quant.	Valor Licitado	Valor do Reajuste	Valor do Item com Reajuste	Valor Total do Aditivo
1	PACOTE DE ARROZ DE 1ª QUALIDADE TIPO 01 (UM), LONGO, FINO, POLIDO, GLICOSADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 05 QUILOS.(ITEM PRINCIPAL)	NUTRIPAR	UNID	830	R\$12,00	R\$5,00	R\$17,00	R\$4.150,00
2	PACOTE DE AÇÚCAR CRISTAL DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 05 QUILOS.(ITEM PRINCIPAL)	CRISTALMAR	UN	830	R\$10,00	R\$3,75	R\$13,75	R\$3.112,50
4	PACOTE DE FEIJÃO CARIOQUINHA NOVO TIPO 01 DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 01 QUILO (ITEM PRINCIPAL).	ESTRELA DE OURO	UN	1.660	R\$3,80	R\$2,79	R\$6,59	R\$4.631,40
16	LEITE INTEGRAL UHT, COMPOSTO POR LEITE INTEGRAL, ESTABILIZANTES, TRIPTOFANO DE SÓDIO, DIFOSFATO DE SÓDIO, MONOFOSFATO DE SÓDIO E CITRATO DE SÓDIO. NÃO CONTÉM GLÚTEN, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LONGA VIDA/TETRA PAK DE 1 LITRO (ITEM PRINCIPAL).	AMANHECER	UNID	1.660	R\$3,85	R\$1,64	R\$5,49	R\$2.722,40
20	PACOTE DE SABÃO EM PÓ DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 800 GRAMAS (ITEM PRINCIPAL)	CLASS	UN	830	R\$4,00	R\$3,60	R\$7,60	R\$2.988,00
Valor Total do Reajuste					R\$17.604,30			

Lote 02

Item	Descrição	Marca	Un.	Quant.	Valor Licitado	Valor do Reajuste	Valor do Item com Reajuste	Valor Total do Aditivo
1	PACOTE DE ARROZ DE 1ª QUALIDADE TIPO 01 (UM), LONGO, FINO, POLIDO, GLICOSADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 05 QUILOS.(ITEM RESERVADO)	NUTRIPAR	UNID	300	R\$12,00	R\$5,00	R\$17,00	R\$1.500,00
2	PACOTE DE AÇÚCAR CRISTAL DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 05 QUILOS.(ITEM RESERVADO)	CRISTALMAR	UN	300	R\$10,00	R\$3,75	R\$13,75	R\$1.125,00
4	PACOTE DE FEIJÃO CARIOQUINHA NOVO TIPO 01 DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 01 QUILO (ITEM RESERVADO).	ESTRELA DE OURO	UN	600	R\$3,80	R\$2,79	R\$6,59	R\$1.674,00
16	LEITE INTEGRAL UHT, COMPOSTO POR LEITE INTEGRAL, ESTABILIZANTES, TRIPTOFANO DE SÓDIO, DIFOSFATO DE SÓDIO, MONOFOSFATO DE SÓDIO E CITRATO DE SÓDIO. NÃO CONTÉM GLÚTEN, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LONGA VIDA/TETRA PAK DE 1 LITRO (ITEM RESERVADO).	AMANHECER	UNID	600	R\$3,85	R\$1,64	R\$5,49	R\$984,00
20	PACOTE DE SABÃO EM PÓ DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 800 GRAMAS (ITEM RESERVADO)	CLASS	UN	300	R\$4,00	R\$3,60	R\$7,60	R\$1.080,00
Valor Total do Reajuste					R\$6.363,00			

Com referido acréscimo total no valor de R\$23.967,30 (vinte e três mil, novecentos e sessenta e sete reais e trinta centavos), o valor da Ata de Registro de Preços nº 079/2026-PML, passará de R\$132.216,00 (cento e trinta e dois mil, duzentos e dezesseis reais), para R\$156.183,30 (cento e cinquenta e seis mil, cento e oitenta e três reais e trinta centavos).

Ficam ratificados os demais itens da referida Ata, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 079/2026-PML, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas, igualmente subscritas.

Loanda-Pr. 22 de julho de 2.026

Contratante:

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

Empresa Detentora:

JIRHAN FARHAT MELLA

J.E. Alimentos LTDA

Testemunhas:

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:08A09108

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO 001 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº131/2025-PML

TERMO ADITIVO Nº 001

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2025-PML

PREGÃO ELETRÔNICO Nº048/2025-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº077/2025-PML

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA

EMPRESA CONTRATADA: COAGIL COMERCIAL AGRÍCOLA IDEHARA LTDA,

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, já qualificado na Ata de Registro de Preços ora aditivada, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº.2.045.879-8 SSP/PR e do CPF/MF nº.389.032.969-15, e a Empresa **COAGIL COMERCIAL AGRÍCOLA IDEHARA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sito na Avenida Presidente Vargas, nº 295, Centro, Telefone: (44) 3453-1383, CEP: 87.910-000, na cidade de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.196.822/0001-14, neste por seu representante legal, Senhor Sérgio Akio Idehara, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 940.704.588-91, RG nº 12.401.795 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Princesa Isabel, 354, na cidade de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 001 a Ata de Registro de Preços de nº131/2025-PML, Pregão Eletrônico nº048/2025-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A presente Ata tem como objeto Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de peças novas originais de reposição, não remanufaturadas, não processadas ou reutilizadas e mão de obra para manutenção corretiva e preventiva de roçadeiras e motosserras e aquisição de motosserras, soprador e roçadeira, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr.

CLÁUSULA SEGUNDA

O TERMO ADITIVO Nº 001 a Ata de Registro de Preços nº131/2025-PML, possui amparo no Art.84 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA

As partes, por conveniência administrativa e com respaldo no Art.84 da Lei 14.133/21, resolvem aditar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº131/2025-PML, por mais 12 (doze) meses, considerando a vantajosidade de sua prorrogação devidamente comprovada pela Divisão de Compras.

CLÁUSULA QUARTA

Considerando a prorrogação do prazo de vigência a data de vencimento da Ata de Registro de Preços nº131/2025-PML passará a ser dia 10/07/2027.

CLAUSULA QUINTA

A presente prorrogação não implicará **atualização periódica dos preços registrados**, permanecendo os valores já pactuados.

O fornecimento dar-se-á mediante o **restabelecimento de saldo da Ata de Registro de Preços**, observado o quantitativo e o limite financeiro conforme tabela abaixo:

LOTE 01 - Valor do Lote: R\$ 65.371,81 (sessenta e cinco mil, trezentos e setenta e um reais e oitenta e um centavos)

* Roçadeira a gasolina : cilindrada mínima 29,8 cm³, capacidade mínima do tanque de combustível 580 ml, potência mínima de 0,9 kw, rotação da marcha lenta 2.500 RPN no mínimo, rotação máxima de 11.000 RPN no mínimo, peso máximo de 7,4 kg.

* Roçadeira Rebocada

* Roçadeira Braçal Stihl- modelo FS 220-DM300-34119-200-0060- motor 2 tempos de 2.3 HP 35.2 cilindradas.

* Roçadeira com motor a gasolina de 4 tempos

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total. (R\$)
			Estimada Rest. De Saldo		
1	CARÇA DO VIRABREQUIM	UN	1	675,00	675,00
2	VIRABREQUIM	UNI	5	846,00	4.230,00
3	CILINDRO COM PISTÃO 038 MM	UN	5	634,00	3.170,00
4	RETENTOR PARA ROÇADEIRA LATERAL MODELO FS220, 12MM X 20 MM X 5 MM	UN	10	30,70	307,00
5	RETENTOR PARA ROÇADEIRA LATERAL MODELO FS220, 12MM X 32 MM X 75 MM	UN	10	30,00	300,00
6	GAIOLA DE AGULHAS PARA ROÇADEIRA LATERAL, MODELO FS220 10MM X 14MM X 13MM	UN	10	61,00	610,00
7	SILENCIADOR PARA ROÇADEIRA	UN	5	145,00	725,00
8	CORDÃO DE ARRANQUE	UN	10	24,00	240,00
9	VOLANTE	UN	1	372,45	372,45
10	TAMPA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UN	5	60,00	300,00

11	CARCAÇA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UN	2	510,50	1.021,00
12	CONEXÃO	UN	5	125,00	625,00
13	CARBURADOR C1S-S3G	UN	10	420,00	4.200,00
14	TUBO DO EIXO 28MM X 1,55MM	UN	2	401,90	803,80
15	CABO DO ACELERADOR	UN	10	211,55	2.115,50
16	ENGRENAGEM	UNI	5	740,00	3.700,00
17	LÂMINAS 02 FACAS	UN	30	197,50	5.925,00
18	TAMPA DO ARRANQUE	UN	3	109,75	329,25
19	MOLA DE RECUO	UN	5	70,80	354,00
20	POLIA	UN	10	42,00	420,00
21	VELA DE IGNIÇÃO NGK BPMR7A	UN	20	46,25	925,00
22	MANIPULO DE ARRANQUE	UN	5	20,70	103,50
23	MÓDULO DE IGNIÇÃO	UN	5	362,00	1.812,50
24	EMBREAGEM	UN	3	178,00	531,00
25	MOLA DE TRAÇÃO	UN	5	20,00	100,00
26	CABEÇOTE DE ASPIRAÇÃO	UN	10	29,00	290,00
27	FILTRO DE AR	UN	10	69,92	699,20
28	FILTRO ADICIONAL	UNI	10	21,75	217,52
29	TAMPA DO FILTRO	UN	3	81,94	245,82
30	COBERTURA	UN	3	146,80	440,40
31	JOGO DE PEÇAS DO CARBURADOR	JG	5	130,80	653,99
32	INJETOR DA VÁLVULA	UN	20	64,54	1.290,80
33	EIXO DE ACIONAMENTO	UN	5	301,00	1.505,00
34	TUBO DE PUNHO	UNI	2	298,60	597,20
35	PRATO GIRATÓRIO	UN	30	52,05	1.561,50
36	TUBO DE GRAXA 80 GR	UN	20	56,07	1.121,44
37	JOGO DE PROTEÇÃO	UN	3	150,13	450,38
38	CINTA DUPLA PARA OMBRO	UN	5	244,98	1.224,90
39	CABEÇOTE DE CORTE TRIMCUT 41-2	UN	30	243,25	7.297,38
40	FIO DE CORTE QUADRADO 3,0MM X 312MT	UN	10	552,22	5.522,18
41	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UN	10	25,91	259,10
42	LUBRIFICANTE 500ML SIMILAR OU MELHOR QUE STIHL 8017	UN	100	66,00	6.600,00
43	EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM ROÇADEIRAS SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE STHIL	HR	50	30,00	1.500,00

LOTE 02 – Valor do Lote: R\$ 17.110,36 (dezesete mil, cento e dez reais e trinta e seis centavos)

* Motosserra – Cilindrada 72.2 cm³, Corrente: 3/8, peso sem conj corte: 6.6 KG, Potencia 3.9 kw/5,3 cv, relação peso/potencia: 1,7kg/kw, sabre: dur.: 32-33-40-50, bomba de óleo regulável, compesandor, sistema anti vibratório tampa do tanque manual, tensor lateral da corrente, válvula de descompressão

Item	Especificação	Unid	Quant. Rest. De Saldo	Valor Unit. (R\$)	Valor Total. (R\$)
1	VIRABREQUIM	UNI	2	1.147,27	2.294,54
2	CILINDRO COM PISTÃO 52 MM	UNI	2	1.565,08	3.130,17
3	VELA BRMR7A	UN	10	46,11	461,10
4	SILENCIADOR	UN	1	253,11	253,11
5	JOGO DE ROLETE ANULAR 3/8 " 7D	UNI	6	287,14	1.722,85
6	MÓDULO DE IGNIÇÃO	UNI	1	621,00	621,00
7	CARCAÇA DO VENTILADOR	UN	2	320,62	641,25
8	CARBURADOR C3-S149	UN	2	526,86	1.053,72
9	TAMPA DO PINHÃO DA CORRENTE	UN	2	201,96	403,92
10	BOMBA DE ÓLEO	UN	2	443,75	887,50
11	TAMPA DO TANQUE DE ÓLEO	UN	5	65,79	328,97
12	CARCAÇA DO TANQUE	UNI	1	635,78	635,78
13	SABRE D 43CM/16" 1,6MM 3/8"	UN	4	436,42	1.745,67
14	CORRENTE 36 RM 40 CM 3/8" 1,6MM	UN	8	167,91	1.343,28
15	EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM MOTOSSERRAS SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE STHIL	HR	50	31,75	1.587,50

Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº131/2025-PML, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº131/2025-PML, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 10 de julho de 2.026.

Contratante:

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

Empresa Detentora:

SERGIO AKIO IDEHARA

Coagil Comercial Agrícola Idehara LTDA

Testemunhas:

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:955E1469

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO 001 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº147/2025-PML

TERMO ADITIVO Nº 001

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2025-PML

PREGÃO ELETRÔNICO Nº039/2025-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº068/2025-PML

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA

EMPRESA CONTRATADA: W'DME MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, já qualificado na Ata de Registro de Preços ora aditivada, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº.2.045.879-8 SSP/PR e do CPF/MF nº.389.032.969-15, e a Empresa **W'DME MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sito na Rua Vereador Nelson Abrão, nº 2483, Zona 05, Telefone: (44) 3220-7805, CEP: 87.015-230, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.106.791/0001-03, neste por sua representante legal, Senhora Madhavan Dhaiany Uda Saldanha Guimarães Menegazzo, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF nº 070.986.819-70, RG nº 10.733.544-7 SSP/PR, residente e domiciliada na Avenida Pioneiro Antônio Ruiz Saldanha, nº 344, Bairro Parque Industrial, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 001 a Ata de Registro de Preços de nº147/2025-PML, Pregão Eletrônico nº039/2025-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A presente Ata tem como objeto a contratação de empresa especializada para eventual aquisição de conjunto de luminárias e prestação de serviços de revisão e correção na iluminação pública com instalação em praças, escavação, tubulação e concretagem, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA

O TERMO ADITIVO Nº 001 a Ata de Registro de Preços nº147/2025-PML, possui amparo no Art.84 da Lei 14.133/2021, onde dispõe sobre a prorrogação do prazo de vigência das Atas de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA

As partes, por conveniência administrativa e com respaldo no Art.84 da Lei 14.133/21, resolvem aditar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº147/2025-PML, por mais 12 (doze) meses, considerando a vantajosidade de sua prorrogação devidamente comprovada pela Divisão de Compras.

CLÁUSULA QUARTA

Considerando a prorrogação do prazo de vigência a data de vencimento da Ata de Registro de Preços nº147/2025-PML passará a ser dia 25/07/2027.

CLAUSULA QUINTA

A presente prorrogação não implicará **atualização periódica dos preços registrados**, permanecendo os valores já pactuados.

O fornecimento dar-se-á mediante **restabelecimento do saldo da Ata de Registro de Preços**, observado o quantitativo e o limite financeiro conforme tabela abaixo:

LOTE ÚNICO - Valor do Lote: R\$ 2.120.425,00 (dois milhões, cento e vinte mil, quatrocentos e vinte e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total. (R\$)
1	Luminaria Ornamental circular 200wConjunto de Poste ornamental e luminária em LED para Iluminação Pública com Potência de 200 watts e Altura entre 4800mm a 5000mm. Conjunto ornamental deverá ser composto por Poste e Luminária Ornamental circular em LED; Altura total do conjunto deverá ser de 4.800mm até 5.000 mm. É exigido que possua base ornamental cilíndrico cônico, oca, fabricada em concreto, com acabamento externo liso, com parede de no mínimo 30mm de espessura e com altura 550mm. O sistema de fixação deverá ser feito por flangeamento, incorporado através de chumbadores em aço trefilado roscado, com parafusos, porcas e arruelas obrigatoriamente protegidos contra oxidação e vandalismo. A primeira seção do poste (seção inferior), deverá ser em tubo de aço zincado ou galvanizado, com no mínimo 2 mm de espessura e mínimo de 4 polegadas de diâmetro, este deverá ter o comprimento de 2,0 metros. A seção intermediária do poste (central) deverá ser em tubo zincado ou galvanizado com no mínimo 2 mm de espessura e 3,5 polegadas de diâmetro com comprimento de 1,0 metro. A seção final do poste (superior) deverá ser em tubo zincado ou galvanizado com no mínimo 2 mm de espessura e 3 polegadas de diâmetro com comprimento de 500 mm, para gerar resistência mecânica. Adorno em alumínio canelado com acabamento polido de 3,5 polegadas de diâmetro e comprimento de 1,20 metros. A Luminária deverá ser obrigatoriamente fabricada em alumínio injetado ou extrudado. O conjunto led deverá possuir sistema de dissipação de calor por meio de aletas. Estas aletas deverão formar uma única peça com a superfície que serão instaladas a(s) placa(s) de led, não sendo aceitas aletas, encaixadas, parafusadas, coladas ou soldadas. O conjunto de luminária deverá possuir acabamento em pintura eletrostática poliéster polimerizada. A luminária deve possuir identificação feita com gravação a laser no corpo da luminária com as informações: Nome do município, Potência da luminária, eficiência, temperatura de cor e data de fabricação do lote (a gravação a laser se faz necessária para controle de garantia e furtos, uma vez que etiquetas coladas podem ser facilmente removidas).A vedação das partes vitais da luminária (conjunto óptico e alojamento de componentes eletrônicos), deverá possuir proteção mínima contra ingresso de partículas sólidas, poeira e umidade, atestado por IP66, devesa possuir proteção contra impactos mecânicos atestado por IK 08. O sistema de vedação deverá ser feito obrigatoriamente por polímeros termo resistentes e fixadas por parafusos em inox resistentes a ações do tempo. A luminária deverá ser de até 200 Watts de potência, com tolerância máxima de 5% para mais. A fonte deverá ser de corrente constante e com fator de potência mínimo de 0,95. Distorção harmônica menor ou igual a 15%. Tensão de entrada Bivolt com devidas tolerâncias mínimas e máximas estabelecidas pela ANEL de 110-233 volts. A eficiência luminosa da luminária deverá ser no mínimo 150 lumens por watt, com tolerância aceitável de +/- 10%. O fluxo luminoso total mínimo exigido da luminária, é de 30.000 lumens, com tolerância aceitável de até 10%. Deverá a luminária apresentar índice de reprodução de cores de no mínimo 70%. Serão aceitas luminárias com temperatura de cor do LED de 5.000k (sendo aceito 4746K a 5312K). Deve possuir lentes colimadoras / secundárias para distribuição do fecho luminoso. A lente deverá ser fabricada em policarbonato cristal resistente a impactos. Sua ótica deverá ter abertura acima de 150°, para utilização em luminárias circulares, gerando fecho luminoso na angulação de 360° A	PROJELUZ	UNID	8 (restabelecimento de saldo)	8.800,00	70.400,00

	luminária deverá possuir, obrigatoriamente, dispositivo de proteção contra surtos elétricos de no mínimo 10ka. Vida útil estimada da luminária de no mínimo 102.000 horas denotada L80. A Luminária deverá possuir, opcionalmente, Sistema de Dimerização Eletrônico com, no mínimo, 05 faixas de programação de horários, potências de trabalho; configurações estas, a serem imputadas pelo fabricante					
2	Luminária Rebaixada Retrátil em LED com potência de até 55 Watts: Luminária deverá ser obrigatoriamente fabricada em alumínio injetado ou extrudado. A luminária deverá possuir suporte de fixação retrátil com duplo eixo de movimentação, horizontal e vertical. A base do suporte deverá possuir altura máxima de 400mm. Este mecanismo deverá obrigatoriamente executar movimento horizontal bilateral com no mínimo 70º graus de abertura; e verticalmente com no mínimo 90º graus de abertura. Deverá obrigatoriamente possuir regulagem de ângulo de no mínimo 15º graus. O mecanismo deverá obrigatoriamente ser capaz de voltar automaticamente a posição padrão de instalação, após sofrer movimento horizontal ou vertical. O mecanismo deve ser fabricado em alumínio, não sendo aceitas molas externas ou qualquer tipo de exposição do sistema, visando prolongar a vida útil e o perfeito funcionamento do sistema retrátil. É exigida vedação hermética do mecanismo retrátil contra intempéries, e tratamento em pintura eletrostática poliéster polimerizada. A luminária deverá ser fixada ao poste por no mínimo 2(duas) cintas bap, com suportes, parafusos e porcas, obrigatoriamente fabricados em aço com tratamento de galvanização a fogo. O conjunto led deverá possuir sistema de dissipação de calor por meio de aletas. Estas aletas deverão formar uma única peça com a superfície que serão instalada(s) placa(s) de led, não sendo aceitas aletas, encaixadas, parafusadas, coladas ou soldadas. O conjunto óptico deverá possuir lentes de distribuição dos feixes luminosos fabricados em polímeros termoresistentes com aditivos anti-amarelamento que tenha sido submetido a ensaio de intemperismo artificial conforme a norma ASTM G154. Esta(s) lente(s) deverão ser fixada(s) por parafusos, não sendo aceitas lentes encaixadas, de fecho rápido, ou presilhas uma vez que estas podem perder pressão e empenar ao longo do tempo e do uso. A luminária deve possuir identificação feita com gravação a laser no corpo da luminária com as informações: Nome do município, Potência da luminária, eficiência, temperatura de cor e data de fabricação do lote (a gravação a laser se faz necessária para controle de garantia e furtos, uma vez que etiquetas coladas podem ser facilmente removidas). A vedação das partes vitais da luminária (conjunto óptico e alojamento de componentes eletrônicos), deverá possuir proteção mínima contra ingresso de partículas sólidas, poeira e umidade, atestado por IP66, e possuir proteção contra impactos mecânicos atestado por no mínimo IK09. O sistema de vedação deverá ser feita obrigatoriamente por gasket, resistente a altas temperaturas. Estas gaskets deverá(ão) ser fixada(s) por pressão mecânica entre a lente protetora e a carcaça. A potência declarada da luminária deverá ser de até 55 Watts. A fonte deverá ser de corrente constante e com fator de potência mínimo de 0,92. Distorção harmônica menor ou igual a 10%. Tensão de entrada Bivolt com devidas tolerâncias mínimas e máximas estabelecidas pela ANEL de 110-233 volts. A eficiência luminosa da luminária deverá ser no mínimo 165 lúmens por watt com tolerância aceitável de +/- 10%. O fluxo luminoso útil mínimo exigido da luminária é de 9.075 lumens. Deverá a luminária apresentar índice de reprodução de cores de no mínimo 70%. Serão aceitas luminárias com temperatura de cor do LED de 5000K (4.746K e 5.312K). A luminária deverá possuir, obrigatoriamente, dispositivo de proteção contra surtos elétricos de no mínimo 10KA. Vida útil estimada da luminária de no mínimo 102.000 horas denotada @L80. (Comprovação mediante apresentação de laudo LM-80 do led utilizado). A luminária deverá ser compatível com telegestão. A luminária deverá possuir válvula anti condensação que evita a formação de água na parte interna, e faz a troca de calor evitando ressecamento dos componentes internos e diretamente influencia no aumento da vida útil do equipamento. A Luminária deverá possuir, opcionalmente, Sistema de Dimerização Eletrônico com, no mini	PROJELUZ	UNID	50 (restabelecimento de saldo)	1.413,00	70.650,00
3	Luminária Rebaixada Retrátil em LED com potência de até 100 Watts: Luminária deverá ser obrigatoriamente fabricada em alumínio injetado ou extrudado. A luminária deverá possuir suporte de fixação retrátil com duplo eixo de movimentação, horizontal e vertical. A base do suporte deverá possuir altura máxima de 400mm. Este mecanismo deverá obrigatoriamente executar movimento horizontal bilateral com no mínimo 70º graus de abertura; e verticalmente com no mínimo 90º graus de abertura. Deverá obrigatoriamente possuir regulagem de ângulo de no mínimo 15º graus. O mecanismo deverá obrigatoriamente ser capaz de voltar automaticamente a posição padrão de instalação, após sofrer movimento horizontal ou vertical. O mecanismo deve ser fabricado em alumínio, não sendo aceitas molas externas ou qualquer tipo de exposição do sistema, visando prolongar a vida útil e o perfeito funcionamento do sistema retrátil. É exigida vedação hermética do mecanismo retrátil contra intempéries, e tratamento em pintura eletrostática poliéster polimerizada. A luminária deverá ser fixada ao poste por no mínimo 2(duas) cintas bap, com suportes, parafusos e porcas, obrigatoriamente fabricados em aço com tratamento de galvanização a fogo. O conjunto led deverá possuir sistema de dissipação de calor por meio de aletas. Estas aletas deverão formar uma única peça com a superfície que serão instalada(s) placa(s) de led, não sendo aceitas aletas, encaixadas, parafusadas, coladas ou soldadas. O conjunto óptico deverá possuir lentes de distribuição dos feixes luminosos fabricados em polímeros termoresistentes com aditivos anti-amarelamento que tenha sido submetido a ensaio de intemperismo artificial conforme a norma ASTM G154. Esta(s) lente(s) deverão ser fixada(s) por parafusos, não sendo aceitas lentes encaixadas, de fecho rápido, ou presilhas uma vez que estas podem perder pressão e empenar ao longo do tempo e do uso. A luminária deve possuir identificação feita com gravação a laser no corpo da luminária com as informações: Nome do município, Potência da luminária, eficiência, temperatura de cor e data de fabricação do lote (a gravação a laser se faz necessária para controle de garantia e furtos, uma vez que etiquetas coladas podem ser facilmente removidas). A vedação das partes vitais da luminária (conjunto óptico e alojamento de componentes eletrônicos), deverá possuir proteção mínima contra ingresso de partículas sólidas, poeira e umidade, atestado por IP66, e possuir proteção contra impactos mecânicos atestado por no mínimo IK09. O sistema de vedação deverá ser feita obrigatoriamente por gasket, resistente a altas temperaturas. Estas gaskets deverá(ão) ser fixada(s) por pressão mecânica entre a lente protetora e a carcaça. A potência declarada da luminária deverá ser de até 100 Watts. A fonte deverá ser de corrente constante e com fator de potência mínimo de 0,92. Distorção harmônica menor ou igual a 10%. Tensão de entrada Bivolt com devidas tolerâncias mínimas e máximas estabelecidas pela ANEL de 110-233 volts. A eficiência luminosa da luminária deverá ser no mínimo 165 lúmens por watt com tolerância aceitável de +/- 10%. O fluxo luminoso útil mínimo exigido da luminária, é de 16.500 lumens. Deverá a luminária apresentar índice de reprodução de cores de no mínimo 70%. Serão aceitas luminárias com temperatura de cor do LED de 5000K (4.746K e 5.312K). A luminária deverá possuir, obrigatoriamente, dispositivo de proteção contra surtos elétricos de no mínimo 10KA. Vida útil estimada da luminária de no mínimo 102.000 horas denotada @L80. (Comprovação mediante apresentação de laudo LM-80 do led utilizado). A luminária deverá ser compatível com telegestão. A luminária deverá possuir válvula anti condensação que evita a formação de água na parte interna, e faz a troca de calor evitando ressecamento dos componentes internos e diretamente influencia no aumento da vida útil do equipamento.	PROJELUZ	UNID	50 (restabelecimento de saldo)	1.687,50	84.375,00
4	Conjunto Ornamental de Poste com Super luminária em led de 780watts. O poste deverá ser telecônico com altura livre de 8 metros e engaste de 1 metros. A sessão inferior deverá ser na bitola de 5 polegadas com parede mínima de 3,00mm com redução para 4 polegadas e parede de 3,00mm. já a sessão superior deverá ter 3.1/2 polegadas de bitola e parede de no mínimo 3,00mm, com redução para encaixe de luminárias ou núcleo para pétalas de 3 polegadas com parede 3,00mm. O Poste deverá ter tratamento de superfícies com zincagem eletrolítica ou galvanização a fogo. Deverá ser apresentado ART de Anteprojeto e supervisão de projeto de fabricação sob	PROJELUZ	UNID	4 (restabelecimento de saldo)	31.000,00	124.000,00

	responsabilidade de engenheiro mecânico, além de certificado de galvanização do poste. A Super luminária deverá projetar seus fachos luminosos num ângulo de 360º graus. A luminária deverá possuir núcleo todo fechado em formato poligonal, fabricado em alumínio com chapa de no mínimo 3mm de espessura. A luminária deverá possuir pináculo ornamental cônico contínuo com 600mm de comprimento. A Luminária deverá ser obrigatoriamente fabricada em alumínio, e em módulos ligados individualmente, e em caso de manutenção, desconectáveis sem comprometimento do funcionamento dos outros módulos. Cada módulo deverá possuir sistema de dissipação de calor por meio de aletas expostas ao tempo para devida troca térmica. Estas aletas deverão formar uma única peça com a superfície que será(ão) instalada(s) a(s) placa(s) de led, não sendo aceitas aletas, encaixadas, parafusadas, coladas ou soldadas. A luminária deve possuir identificação feita com gravação a laser no corpo da luminária com as informações: Nome do município, Potência da luminária, eficiência, temperatura de cor e data de fabricação do lote (a gravação a laser se faz necessária para controle de garantia e furtos, uma vez que etiquetas coladas podem ser facilmente removidas).O conjunto óptico deverá possuir lentes de distribuição dos fachos luminosos fabricados em polímeros termoresistentes com aditivos anti-amarelamento que tenha sido submetido a ensaio de intemperismo artificial conforme a norma ASTM G154. Esta(s) lente(s) deverão ser fixada(s) por parafusos resistentes à ação do tempo, não sendo aceitas lentes encaixadas, de fecho rápido, ou presilhas uma vez que estas podem perder pressão e empenar ao longo do tempo e do uso. A vedação das partes vitais dos módulos(conjunto óptico e alojamento de componentes eletrônicos), deverão ser protegidas contra ingresso de partículas sólidas, poeira e umidade, atestado por no mínimo IP66; e, possui proteção contra impactos mecânicos, atestado por no mínimo IK08. Todos os módulos e núcleo devem possuir engate com conector IP 66 de rosca tipo macho e fêmea, para assim facilitar a ligação do modulo com o núcleo da luminária. O sistema de vedação das luminárias deverão ser obrigatoriamente por gasket(s), resistente altas temperatura. Esta(s) gasket(s) deverá(ão) ser fixada(s) por pressão mecânica entre a(s) lente(s) do conjunto óptico e a carcaça. Somente serão aceitas luminárias com leds em montagem SMD. Tensão de entrada Bivolt com devidas tolerâncias mínimas e máximas estabelecidas pela ANEL de 110-233 volts. Serão aceitas somente luminárias com driver individual (Off board). A luminária deverá possuir obrigatoriamente dispositivo de proteção contra surtos elétricos (DPS) individual para cada módulo, de no mínimo 10ka – 10kv, normatizado em conformidade com a IEC 61643-11:2011. Somente será permitido DPS individual, separado da fonte de alimentação (Off board). Serão aceitas luminárias com Distorção harmônica menor ou igual a 10%, e fator de potência maior ou igual a 0,95. Cada módulo deverá ser de 130 Watts, com eficiência luminosa do módulo de no mínimo 145 lúmens por watt com tolerância aceitável de até 10% com tolerância aceitável de até 10%. Fluxo luminoso total do conjunto de 113.100 lumens com				
5	Mão de Obra para manutenção de Iluminação pública (Troca de reator, lâmpada, relé, soquete, cabo de ligação, com implantação de postes e luminárias). 01 (um) eletricista, 01 (um) ajudante e 01 (um) motorista com ferramentas e equipamento de proteção individual, Veículo com cesto aéreo e isolamento, combustível incluso.	HORAS	7000 (restabelecimento de saldo)	253,00	1.771.000,00

Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº147/2025-PML, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº147/2025-PML, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 24 de julho de 2.026.

Contratante:

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

Empresa Detentora:

MADHAVAN DHALANY UDA SALDANHA GUIMARÃES MENEGAZZO W'DME – MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

Testemunhas:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO 004 CONTRATO Nº108/2022-PML**TERMO ADITIVO Nº004****CONTRATO Nº.108/2022-PML****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.148/2022-PML****PREGÃO ELETRÔNICO Nº.081/2022-PML****CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA****CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICIPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, nº354, inscrita no CNPJ sob nº76.972.074/0001-51, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF nº389.032.969-15, e a Empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Rio Branco nº 1489, Bairro Campos Elíseos, Telefone: (11) 3366-3258, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01205-905, inscrita no CNPJ/MF nº. 61.198.164/0001-60, neste ato representado por seus procuradores, Senhor Juliano Scarmeloto Larizza, brasileiro, casado, securitário, portador da Cédula de Identidade RG nº.35062107-X SSP/SP, e do CPF/MF nº. 216.003.238-71 e, Senhor Marcelo Augusto Ferreira, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº.25070875 SSP/SP, e do CPF/MF nº. 247.859.438-23, doravante denominada CONTRATADA, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO nº004 ao Contrato de nº108/2022-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tem o presente a finalidade de aditar o Contrato nº108/2022-PML, objetivando a Contratação de cobertura de seguros de automotivo da Frota do Município de Loanda-Pr, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme informações constantes no Pregão 81/2022-PM, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Termo Aditivo nº004 ao Contrato nº108/2022-PML, possui amparo no art. 057 inciso II da Lei 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA

Através deste aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº108/2022-PML, prorrogando-o por mais 12 (doze) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 60 (sessenta meses) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido Contrato será dia 15/07/2027.

CLÁUSULA QUARTA:

Pela prorrogação do Contrato de nº108/2022-PML, a Contratante pagará a Contratada a importância total de R\$5.204,00(cinco mil, duzentos e quatro reais), referente aos próximos 12 (doze) meses, conforme tabela a baixo:

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total. (R\$)
1	MARCOPOLO/VOLARE DV9L/ ANO: 2021/2022/PLACA: RHS 6E03 • COBERTURA • VALOR DE MERCADO 100% TABELA FIPE • DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 100.000,00 • DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R\$ 100.000,00	UN	1	926,78	926,78

	• DANOS MORAIS R\$ 10.000,00 • APP MORTE E IVALIDEZ R\$ 20.000,00 • ASSISTÊNCIA 24 HORAS • COBERTURA DE VIDRO				
2	MARCOPOLLO/VOLARE DV9L/ANO: 2021/2022/PLACA: RHS 6D90 • COBERTURA • VALOR DE MERCADO 100% TABELA FIPE • DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 100.000,00 • DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R\$ 100.000,00 • DANOS MORAIS R\$ 10.000,00 • APP MORTE E IVALIDEZ R\$ 20.000,00 • ASSISTÊNCIA 24 HORAS • COBERTURA DE VIDRO	UN	1	926,78	926,78
3	MARCOPOLLO/VOLARE WL /ANO: 2022/2022 CHASSIS: 93PB82S36NC067433 • COBERTURA • VALOR DE MERCADO 100% TABELA FIPE • DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 100.000,00 • DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R\$ 100.000,00 • DANOS MORAIS R\$ 10.000,00 • APP MORTE E IVALIDEZ R\$ 20.000,00 • ASSISTÊNCIA 24 HORAS • COBERTURA DE VIDRO	UN	1	999,10	999,10
4	MARCOPOLLO /VOLARE WL / ANO: 2022/2022/ CHASSIS: 93PB82S36NC067434 • COBERTURA • VALOR DE MERCADO 100% TABELA FIPE • DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 100.000,00 • DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R\$ 100.000,00 • DANOS MORAIS R\$ 10.000,00 • APP MORTE E IVALIDEZ R\$ 20.000,00 • ASSISTÊNCIA 24 HORAS • COBERTURA DE VIDRO	UN	1	999,10	999,10
5	MARCOPOLLO/ VOLARE WL/ ANO: 2022/2022/ CHASSIS: 93B82S36NC067435 • COBERTURA • VALOR DE MERCADO 100% TABELA FIPE • DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 100.000,00 • DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R\$ 100.000,00 • DANOS MORAIS R\$ 10.000,00 • APP MORTE E IVALIDEZ R\$ 20.000,00 • ASSISTÊNCIA 24 HORAS	UN	1	999,10	999,10

	• COBERTURA DE VIDRO				
	GOL 1.0/ANO: 2017/2018/ PLACA: BBU 1282				
	• COBERTURA				
	• VALOR DE MERCADO 100% TABELA FIPE				
	• DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 100.000,00				
6	• DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R\$ 100.000,00	UN	1	353,14	353,14
	• DANOS MORAIS R\$ 10.000,00				
	• APP MORTE E IVALIDEZ R\$ 20.000,00				
	• ASSISTÊNCIA 24 HORAS				
	• COBERTURA DE VIDRO				
VALOR TOTAL R\$.....5.204,00					

CLÁUSULA QUINTA

Pela prorrogação do objeto ora contratado o valor total do Contrato passará de R\$20.816,00 (vinte mil, oitocentos e dezesseis reais) para R\$26.020,00(vinte e seis mil e vinte reais), pela prestação de mais 12(doze) meses dos serviços contratados, sendo:

R\$5.204,00(cinco mil duzentos e quatro reais), referente a Contratação Inicial no período de 15/07/2022 à 15/07/2023;

R\$5.204,00 (cinco mil, duzentos e quatro reais), referente ao termo aditivo nº01 visando a prorrogação do Contrato pelo período de 16/07/2023 à 15/07/2024;

R\$5.204,00 (cinco mil, duzentos e quatro reais), referente ao termo aditivo nº02 visando a prorrogação do Contrato pelo período de 16/07/2024 à 15/07/2025;

R\$5.204,00 (cinco mil, duzentos e quatro reais), referente ao termo aditivo nº03 visando a prorrogação do Contrato pelo período de 16/07/2025 à 15/07/2026.

R\$5.204,00 (cinco mil, duzentos e quatro reais), referente ao termo aditivo nº04 visando a prorrogação do Contrato pelo período de 16/07/2026 à 15/07/2027.

CLÁUSULA SEXTA

As demais Cláusulas do Contrato Original não atingidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda- Pr. 15 de julho de 2.026.

Contratante:

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:

JULIANO SCARMELOTO LARIZZA

MARCELO AUGUSTO FERREIRA

Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO ANÁLISE DE AMOSTRA PREGÃO Nº 045/2026-PML

RESULTADO ANÁLISE DE AMOSTRA PREGÃO Nº 045/2026-PML

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2026-PML

Eu, Fábio Henrique de Oliveira, Secretário Municipal de Esporte e Lazer, juntamente com o Sr. Érico Ivo da Silva Lima e o Sr. Donizete Dercival Ferri, declaramos, para os devidos fins, que realizamos a análise das amostras apresentadas pela licitante participantes do Pregão Eletrônico nº 045/2026-PML, cujo objeto consiste na aquisição de assentos, tipo padrão e obeso para arquibancada do Ginásio de Esporte João Margato.

A análise ocorreu no dia 12 de agosto de 2026, a partir das 09h00min, nas dependências da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, sendo verificados os aspectos de qualidade, especificações técnicas, características físicas e demais requisitos exigidos no Termo de Referência.

Após a avaliação, foi emitido parecer quanto à conformidade das amostras apresentadas, conforme planilha abaixo, para fins de prosseguimento do procedimento licitatório.

O resultado das análises das amostras apresentadas foram os seguintes:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	EMPRESA ARREMATANTE	SITUAÇÃO
1	CADEIRAS PLÁSTICAS PARA ARQUIBANCADA DO GINÁSIO DE ESPORTE JOÃO MARGATO, COM ASSENTOS VAZADO E PLANO, COM ENCOSTOS VAZADOS, SEM APOIO DE BRAÇO, FABRICADA EM PROCESSO ATRAVÉS DE INJEÇÃO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO, REBATÍVEL/RETRÁTIL, COM ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, INSTALAÇÃO DA BASE DA CADEIRA DIRETAMENTE NO PISO, DEVENDO ATENDER A NBR 15925/11 – MOVEIS E ASSENTOS PLÁSTICOS PARA EVENTOS ESPORTIVOS. DEVERÁ TER MARCA DO FABRICANTE PERMANENTE NO PRODUTO, GARANTIA MÍNIMA DE 24 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. A DEFINIÇÃO DA COR DO OBJETO FICARÁ A CARGO DA ADMINISTRAÇÃO, NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO.	UN	KAIROS SERVIÇOS E NEGÓCIOS LTDA CNPJ: 47.200.879/0001-89	APROVADO
2	CADEIRAS PLÁSTICAS PARA OBESOS, PARA ARQUIBANCADA DO GINÁSIO DE ESPORTE JOÃO MARGATO, COM ASSENTOS PLANO, FABRICADA EM PROCESSO DE ROTOMOLDAGEM, REBATÍVEL/RETRÁTIL, SEM APOIO DE BRAÇO, LARGURA E COMPRIMENTO SUPERIOR 600MM, E ALTURA MÍNIMA DE 350MM, COM ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, INSTALAÇÃO DA BASE DA CADEIRA DIRETAMENTE NO PISO, COM 8 MÍNIMO (OITO) PONTOS DE FIXAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE PERMANENTE NO PRODUTO COM GARANTIA MÍNIMA DE 24 MESES, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. A DEFINIÇÃO DA COR DO OBJETO FICARÁ A CARGO DA ADMINISTRAÇÃO, NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO.	UN	KAIROS SERVIÇOS E NEGÓCIOS LTDA CNPJ: 47.200.879/0001-89	APROVADO

Após a avaliação das amostras apresentadas, constatou-se que aquelas consideradas APROVADAS atenderam integralmente às especificações técnicas, aos requisitos de qualidade, resistência, acabamento, funcionalidade e demais exigências previstas no Edital, estando, portanto, aptas ao atendimento do objeto licitado.

Diante do exposto, esta Comissão de Análise de Amostras manifesta-se pela aprovação das amostras que atenderam integralmente às exigências editalícias, por estarem em conformidade com as características e condições estabelecidas no instrumento convocatório.

Assim, encaminha-se o presente parecer para conhecimento e prosseguimento dos atos pertinentes ao processo licitatório.

Loanda, 12 de agosto de 2026.

FABIO HENRIQUE DE OLIVEIRA

Secretário de Esporte e Lazer

DONIZETE DERCIVAL FERRI

Técnico Desportivo

ÉRICO IVO DA SILVA LIMA

Diretor Geral - SEEL

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:42380E75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO		
LOBATO-PR		
ATA DE SESSÃO		
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026		
Processo Administrativo Nº 62/2026		
Tipo: AQUISIÇÃO		
PREGOEIRO: SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES		
Data de Publicação: 25/07/2026 13:02:40		
MOVIMENTOS DO PROCESSO		
24/07/2026 17:42:25	MENSAGEM	PREGOEIRO
O condutor ativou o anexo de documentos complementares.		
24/07/2026 17:42:32	MENSAGEM	PREGOEIRO
O condutor alterou o limite de casas decimais para 2.		
24/07/2026 17:42:52	MENSAGEM	PREGOEIRO
O condutor alterou o intervalo mínimo entre lances de todo o processo para 50.		
24/07/2026 17:45:20	MENSAGEM	PREGOEIRO
Pagamento: O pagamento ficará condicionado à efetiva liberação dos recursos financeiros provenientes do Termo de Convênio nº 0437/2026 – SETU, observadas as disposições legais aplicáveis.		
24/07/2026 17:45:38	MENSAGEM	PREGOEIRO
Em razão das restrições previstas no art. 73 da Lei Federal nº 9.504/1997 (Lei das Eleições), caso a execução contratual ocorra durante o período de vedação às transferências voluntárias de recursos do Estado aos Municípios, os pagamentos dependerão do término da vedação legal e da regular liberação dos recursos pelo órgão concedente.		
24/07/2026 17:45:58	MENSAGEM	PREGOEIRO
estimando-se sua realização a partir de 30 (trinta) dias após 25 de outubro de 2026, ou em outra data que venha a ser definida em razão do calendário eleitoral ou da efetiva disponibilidade financeira do convênio.		
25/07/2026 13:07:50	MENSAGEM	PREGOEIRO
O arquivo TERMO DE CONVÊNIO_0437_2026_SETU.pdf foi adicionado ao processo.		
05/08/2026 11:42:30	CADASTRO DE PROPOSTA	ANDREY BASALIA RUFO
06/08/2026 07:56:37	CADASTRO DE PROPOSTA	CANADA PRODUCOES E EVENTOS LTDA
06/08/2026 10:10:18	CADASTRO DE PROPOSTA	EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI
06/08/2026 13:59:45	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI
06/08/2026 14:25:05	CADASTRO DE PROPOSTA	PARINA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
07/08/2026 11:08:23	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	PARINA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
07/08/2026 16:58:07	CADASTRO DE PROPOSTA	RODEIO DUELO DE GIGANTES LTDA
07/08/2026 17:47:34	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	RODEIO DUELO DE GIGANTES LTDA
08/08/2026 18:06:43	CADASTRO DE PROPOSTA	TOP3 GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA
09/08/2026 17:21:55	CADASTRO DE PROPOSTA	GEMEOS SERVIÇOS GERAIS LTDA
09/08/2026 17:23:18	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	GEMEOS SERVIÇOS GERAIS LTDA
09/08/2026 18:00:38	CADASTRO DE PROPOSTA	F&V SHOWS E ESTRUTURAS LTDA
09/08/2026 21:22:23	CADASTRO DE PROPOSTA	ÁGUIA EVENTOS LTDA
09/08/2026 21:25:23	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ÁGUIA EVENTOS LTDA
10/08/2026 06:05:25	CADASTRO DE PROPOSTA	DINASTIA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME
10/08/2026 06:08:02	CADASTRO DE PROPOSTA	SHOWMAN PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA
10/08/2026 06:17:59	CADASTRO DE PROPOSTA	V A PRODUCOES E EVENTOS LTDA
10/08/2026 06:30:01	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ANDREY BASALIA RUFO
10/08/2026 07:02:22	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	SHOWMAN PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA

10/08/2026 08:03:03	MENSAGEM	PREGOEIRO
Bom dia! Meu nome é Sirlene de Fátima Domingues, logo iniciarei a sessão pública virtual do Pregão Eletrônico nº 19/2026, promovido pelo Município de Lobato.		
10/08/2026 08:03:15	MENSAGEM	PREGOEIRO
Antes de iniciar a fase	de análise de Habilitação, peço	a atenção de todos para alguns avisos a respeito da presente licitação.
10/08/2026 08:03:38	MENSAGEM	PREGOEIRO
CONFORME DISPÕE O EDITAL: A presente contratação será custeada mediante recursos provenientes do Convênio SETU nº 0437/2026, firmado junto à Secretaria de Estado do Turismo do Paraná. Em razão das disposições legais aplicáveis ao período eleitoral e das exigências constantes no Termo de Convênio		
10/08/2026 08:03:53	MENSAGEM	PREGOEIRO
os pagamentos decorrentes da presente contratação somente poderão ser realizados após autorização legal para liberação dos recursos vinculados ao convênio estadual.		
10/08/2026 08:05:33	MENSAGEM	PREGOEIRO
CABERÁ AO LICITANTE INTERESSADO EM PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO ACOMPANHAR AS OPERAÇÕES NO SISTEMA ELETRÔNICO DURANTE O PROCESSO LICITATÓRIO E SE RESPONSABILIZAR PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE MENSAGENS EMITIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO OU DE SUA DESCONEXÃO.		
10/08/2026 08:06:49	MENSAGEM	PREGOEIRO
Dúvidas técnicas quanto à utilização do sistema deverão ser esclarecidas diretamente com a Plataforma BNC.		
10/08/2026 08:07:08	MENSAGEM	PREGOEIRO
Não se utilizar de aplicativos de mensagens instantâneas para comunicar-se com terceiros (servidores) que não estejam conduzindo o certame, com o intuito de obter informações privilegiadas.		
10/08/2026 08:07:23	MENSAGEM	PREGOEIRO
Reitero, constatada a comunicação com outro servidor como conduta maliciosa, o licitante será desclassificado imediatamente, além de eventuais sanções administrativas.		
10/08/2026 08:07:37	MENSAGEM	PREGOEIRO
INICIO DAS ANÁLISES DE HABILITAÇÃO DAR-SE-Á às 8h20min CONFORME EDITAL.		
10/08/2026 08:18:08	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	CANADA PRODUCOES E EVENTOS LTDA
10/08/2026 09:11:37	MENSAGEM	PREGOEIRO
O condutor do processo salvou a diligência número 1. Horário limite para resposta: 10/08/2026 09:21:00.		
10/08/2026 09:39:03	MENSAGEM	PREGOEIRO
O condutor do processo salvou a diligência número 1. Horário limite para resposta: 10/08/2026 09:21:00.		
10/08/2026 09:39:06	MENSAGEM	PREGOEIRO
O condutor do processo concluiu a diligência número 1.		
10/08/2026 10:21:03	MENSAGEM	PREGOEIRO
Prezados(as) licitantes, Considerando o número de empresas participantes e o tempo necessário para análise da documentação de habilitação, informamos que a fase de disputa será iniciada às 14h30min. Solicitamos a todos que permaneçam atentos e acompanhem o andamento do certame por meio deste chat. Agradecemos a compreensão de todos.		
10/08/2026 10:26:00	MENSAGEM	PREGOEIRO
[Mensagem do Sistema]: O processo está recebendo intenções de recurso enquanto estiver na fase AGUARDANDO DISPUTA até o início da disputa.		
10/08/2026 11:07:00	MENSAGEM	PREGOEIRO
Prezados(as) licitantes, Informamos que, durante a análise da documentação de habilitação, eventuais diligências serão oportunizadas exclusivamente para fins de esclarecimento, correção de falhas formais ou complementação de informações relativas a documentos que tenham sido efetivamente apresentados no momento próprio, nos termos da legislação aplicável e das disposições do Edital.		
10/08/2026 11:07:31	MENSAGEM	PREGOEIRO
Ressaltamos que a diligência não se destina à apresentação de documentos de habilitação que estejam ausentes, ou seja, não será utilizada para suprir a ausência de documento que deveria ter sido apresentado originalmente pela licitante. Dessa forma, documentos exigidos pelo Edital que não tenham sido apresentados no prazo e na forma estabelecidos não poderão ser incluídos posteriormente por meio de diligência, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.		
10/08/2026 12:28:37	MENSAGEM	PREGOEIRO
O condutor do processo salvou a diligência número 2. Horário limite para resposta: 10/08/2026 12:45:00.		
10/08/2026 12:43:33	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante respondeu à diligência número 2. Arquivos atuais: EVENTUAL_Diligencia.pdf.		
10/08/2026 12:43:45	MENSAGEM	PREGOEIRO
O condutor do processo salvou a diligência número 3. Horário limite para resposta: 10/08/2026 13:10:00.		
10/08/2026 13:12:44	MENSAGEM	PREGOEIRO
O condutor do processo salvou a diligência número 2. Horário limite para resposta: 10/08/2026 12:45:00.		
10/08/2026 13:12:48	MENSAGEM	PREGOEIRO
O condutor do processo concluiu a diligência número 2.		
10/08/2026 13:37:27	MENSAGEM	PREGOEIRO
O condutor do processo salvou a diligência número 3. Horário limite para resposta: 10/08/2026 13:10:00.		
10/08/2026 13:38:15	MENSAGEM	PREGOEIRO
O condutor do processo salvou a diligência número 3. Horário limite para resposta: 10/08/2026 13:10:00.		
10/08/2026 13:38:20	MENSAGEM	PREGOEIRO
O condutor do processo concluiu a diligência número 3.		
10/08/2026 14:20:00	MENSAGEM	PREGOEIRO
[Mensagem do Sistema]: O processo está recebendo intenções de recurso enquanto estiver na fase AGUARDANDO DISPUTA até o início da disputa.		
10/08/2026 14:27:12	MENSAGEM	PREGOEIRO
JUSTIFICATIVA PARA REABERTURA DE DILIGÊNCIA: Considerando que o Edital estabelece expressamente a concessão do prazo mínimo de 02 (duas) horas, para apresentação dos documentos solicitados em diligência; Considerando que, por equívoco operacional, foi inicialmente concedido prazo inferior ao mínimo previsto no instrumento convocatório;		
10/08/2026 14:27:26	MENSAGEM	PREGOEIRO
Considerando a necessidade de observância integral das regras estabelecidas no Edital, bem como dos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, isonomia, razoabilidade e segurança jurídica;		
10/08/2026 14:27:39	MENSAGEM	PREGOEIRO
Fica reaberta a diligência anteriormente realizada, exclusivamente para assegurar às licitantes o prazo mínimo de 02 (duas) horas previsto no Edital, contado a partir da presente comunicação, para apresentação dos documentos anteriormente solicitados.		
10/08/2026 14:27:51	MENSAGEM	PREGOEIRO
A presente reabertura decorre exclusivamente da necessidade de regularização do prazo inicialmente concedido, não implicando alteração do objeto da diligência, ampliação das exigências ou concessão de prazo adicional além daquele expressamente previsto no Edital.		
10/08/2026 14:32:16	MENSAGEM	PREGOEIRO
O condutor do processo salvou a diligência número 4. Horário limite para resposta: 10/08/2026 17:30:00.		
10/08/2026 14:33:39	MENSAGEM	PREGOEIRO
O condutor do processo salvou a diligência número 5. Horário limite para resposta: 10/08/2026 17:30:00.		
10/08/2026 14:34:54	MENSAGEM	PREGOEIRO
O condutor do processo salvou a diligência número 6. Horário limite para resposta: 10/08/2026 17:30:00.		
10/08/2026 14:38:07	MENSAGEM	PREGOEIRO
A presente reabertura **não implica prorrogação de prazo**, mas tão somente a regularização do prazo inicialmente concedido, em conformidade com o prazo mínimo de 02 (duas) horas estabelecido no Edital.		
10/08/2026 14:41:32	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante respondeu à diligência número 6. Arquivos atuais: Diligencia Lobato FV.zip.		
10/08/2026 14:50:38	MENSAGEM	PREGOEIRO
COMUNICADO: Informamos que a sessão será suspensa às 17h30min, com retomada prevista para as 8h do dia 11/08/2026, ocasião em que serão dados prosseguimentos aos trabalhos do certame. Agradecemos a compreensão de todos.		
10/08/2026 17:13:17	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante respondeu à diligência número 4. Arquivos atuais: Termo de Abertura e Encerramento - Andrey Basalia 2024.pdf;Termo de Autenticacao - Andrey Basalia 2024.pdf;Termo de Abertura e Encerramento - Andrey Basalia 2025.pdf.		
10/08/2026 17:20:31	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante respondeu à diligência número 4. Arquivos atuais: Termo de Abertura e Encerramento - Andrey Basalia 2024.pdf;Termo de Autenticacao - Andrey Basalia 2024.pdf;Termo_de_Abertura_e_Encerramento_-_Andrey_Basalia_2025_assinado.pdf. Arquivos removidos: Termo de Abertura e Encerramento - Andrey Basalia 2025.pdf.		
10/08/2026 17:30:00	MENSAGEM	PREGOEIRO
[Mensagem do Sistema]: O processo está recebendo intenções de recurso enquanto estiver na fase AGUARDANDO DISPUTA até o início da disputa.		

11/08/2026 08:04:17	MENSAGEM	PREGOEIRO
O condutor do processo salvou a diligência número 4. Horário limite para resposta: 10/08/2026 17:30:00.		
11/08/2026 08:04:26	MENSAGEM	PREGOEIRO
O condutor do processo concluiu a diligência número 4.		
11/08/2026 08:25:22	MENSAGEM	PREGOEIRO
O condutor do processo salvou a diligência número 5. Horário limite para resposta: 10/08/2026 17:30:00.		
11/08/2026 08:25:29	MENSAGEM	PREGOEIRO
O condutor do processo concluiu a diligência número 5.		
11/08/2026 08:25:36	MENSAGEM	PREGOEIRO
O condutor do processo concluiu a diligência número 5.		
11/08/2026 08:53:23	MENSAGEM	PREGOEIRO
O condutor do processo salvou a diligência número 6. Horário limite para resposta: 10/08/2026 17:30:00.		
11/08/2026 08:53:31	MENSAGEM	PREGOEIRO
O condutor do processo concluiu a diligência número 6.		
11/08/2026 09:30:04	MENSAGEM	PREGOEIRO
[Mensagem do Sistema]: O processo está recebendo intenções de recurso enquanto estiver na fase AGUARDANDO DISPUTA até o início da disputa.		
11/08/2026 09:59:16	MENSAGEM	PREGOEIRO
AVISO – REGULARIDADE E CONDUÇÃO DO CERTAME: Antes da abertura do prazo para manifestação de intenção de recurso, registra-se que a condução do presente certame observou os princípios da isonomia, impessoalidade, transparência, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, assegurando-se tratamento igualitário a todos os licitantes.		
11/08/2026 09:59:33	MENSAGEM	PREGOEIRO
Eventuais equívocos de natureza operacional ocorridos durante a condução da sessão foram devidamente saneados, sempre com o objetivo de preservar a regularidade do procedimento e evitar qualquer prejuízo aos licitantes, sem favorecimento ou tratamento diferenciado.		
11/08/2026 09:59:47	MENSAGEM	PREGOEIRO
As diligências realizadas durante a fase de habilitação tiveram caráter exclusivamente esclarecedor e saneador, incidindo sobre documentos que já haviam sido apresentados pelas licitantes, destinando-se à correção de falhas formais, esclarecimento de dúvidas ou complementação de informações necessárias à adequada análise da documentação, nos limites permitidos pela legislação e pelo Edital.		
11/08/2026 10:00:16	MENSAGEM	PREGOEIRO
Ressalta-se que não foram utilizadas diligências para possibilitar a apresentação posterior de documentos de habilitação que deveriam ter sido apresentados originalmente.		
11/08/2026 10:00:30	MENSAGEM	PREGOEIRO
Nos casos em que se constatou a ausência de documento exigido pelo Edital, e não havendo elemento documental previamente apresentado que pudesse ser objeto de esclarecimento ou saneamento, a exigência foi considerada não atendida, resultando na respectiva inabilitação, conforme as regras estabelecidas no instrumento convocatório.		
11/08/2026 10:00:48	MENSAGEM	PREGOEIRO
Dessa forma, todas as decisões adotadas durante a sessão foram fundamentadas na documentação apresentada, nas disposições do Edital e na legislação aplicável, buscando-se assegurar a isonomia entre os participantes, a segurança jurídica e a regularidade do procedimento licitatório.		
11/08/2026 10:01:04	MENSAGEM	PREGOEIRO
Após a análise da documentação de habilitação e a conclusão das diligências realizadas, foram consideradas habilitadas as seguintes empresas:		
11/08/2026 10:01:18	MENSAGEM	PREGOEIRO
• ANDREY BASALIA RUFOTÍTULO, inscrita no CNPJ nº 56.930.352/0001-09;		
• CANADA PRODUCOES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 64.749.327/0001-43;		
• TOP3 GESTAO DE NEGOCIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.275.078/0001-08;		
• GEMEOS NEGOCIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.661.978/0001-16;		
• F&V SHOWS E ESTRUTURAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.219.101/0001-07; e		
• AGUIA EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.019.362/0001-76.		
11/08/2026 10:01:43	MENSAGEM	PREGOEIRO
As empresas acima relacionadas foram consideradas aptas a prosseguir no certame, por terem atendido às exigências de habilitação previstas no Edital, observados os esclarecimentos e saneamentos realizados nos limites legalmente admitidos.		
11/08/2026 10:05:00	MENSAGEM	PREGOEIRO
Na sequência, às 10h10min será aberto o prazo de 15 (quinze) minutos para manifestação da intenção de recorrer, conforme previsto no item 9.1.1 do Edital. Os licitantes que desejarem recorrer deverão manifestar sua intenção dentro do prazo estabelecido, exclusivamente pela plataforma, observando as disposições do Edital e da Lei Federal nº 14.133/2021.		
11/08/2026 10:10:01	MENSAGEM	PREGOEIRO
[Mensagem do Sistema]: O processo está recebendo intenções de recurso enquanto estiver na fase AGUARDANDO DISPUTA até o início da disputa.		
11/08/2026 10:10:03	MENSAGEM	PREGOEIRO
Declarado o resultado da fase de habilitação, fica aberto o prazo de 15 (quinze) minutos para manifestação da intenção de recorrer, nos termos do item 9.1.1 do Edital. O prazo encerrará às 10h25min.		
11/08/2026 10:31:53	MENSAGEM	PREGOEIRO
AVISO AOS LICITANTES – INÍCIO DA FASE DE DISPUTA: Informamos aos licitantes que o prazo para manifestação de intenção de recurso referente à fase de habilitação foi encerrado às 10h25min, estando encerrada, portanto, a respectiva fase recursal.		
11/08/2026 10:32:04	MENSAGEM	PREGOEIRO
Dessa forma, às 11h00 será iniciada a fase de disputa do certame.		
11/08/2026 10:32:23	MENSAGEM	PREGOEIRO
Solicita-se especial atenção de todos os participantes quanto ao registro dos valores e ao lançamento dos lances na plataforma, devendo ser observados com o máximo cuidado, de modo a evitar equívocos que possam comprometer a proposta, a execução do objeto ou causar prejuízo à Administração Pública.		
11/08/2026 10:32:38	MENSAGEM	PREGOEIRO
Ressalta-se que os valores registrados durante a disputa deverão refletir a real capacidade de cumprimento das condições ofertadas, observadas integralmente as disposições do Edital.		
11/08/2026 10:32:52	MENSAGEM	PREGOEIRO
Agradecemos a atenção e a colaboração de todos para o regular prosseguimento do certame.		
11/08/2026 11:08:03	MENSAGEM	PREGOEIRO
AVISO AOS LICITANTES – ATENÇÃO AOS VALORES DOS LANCES		
11/08/2026 11:08:28	MENSAGEM	PREGOEIRO
Reforçamos aos licitantes que, durante a fase de disputa que está em andamento, sejam observados com máxima atenção os valores registrados na plataforma. Solicita-se especial cuidado no lançamento dos lances, evitando erros de digitação, valores incorretos ou lances realizados sem a devida conferência, considerando que os valores registrados poderão produzir efeitos no prosseguimento do certame e na eventual contratação.		
11/08/2026 11:08:46	MENSAGEM	PREGOEIRO
Cada licitante deverá assegurar que os valores ofertados são compatíveis com sua efetiva capacidade de execução do objeto, de modo a evitar situações que possam comprometer a execução contratual ou causar prejuízo à Administração. Atenção e responsabilidade nos registros dos lances são indispensáveis para o regular prosseguimento da disputa.		
11/08/2026 11:14:13	MENSAGEM	PREGOEIRO
Reitera-se que: A presente contratação será custeada mediante recursos provenientes do Convênio SETU nº 0437/2026, firmado junto à Secretaria de Estado do Turismo do Paraná. Em razão das disposições legais aplicáveis ao período eleitoral e das exigências constantes no Termo de Convênio, os pagamentos decorrentes da presente contratação somente poderão ser realizados após autorização legal para liberação dos recursos vinculados ao convênio estadual.		
11/08/2026 11:14:23	MENSAGEM	PREGOEIRO
Estimando-se sua realização a partir de 30 (trinta) dias após 25 de outubro de 2026, ou em outra data que venha a ser definida em razão do calendário eleitoral ou da efetiva disponibilidade financeira do convênio.		
11/08/2026 11:25:10	MENSAGEM	PREGOEIRO
AVISO AOS LICITANTES – DILIGÊNCIA PARA COMPROVAÇÃO DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA		
11/08/2026 11:25:24	MENSAGEM	PREGOEIRO
Informamos que, ao término da etapa de disputa, será realizada diligência para fins de comprovação da exequibilidade da proposta, especialmente em relação aos valores ofertados pelos licitantes classificados, nos termos do Edital e da legislação aplicável.		
11/08/2026 11:25:36	MENSAGEM	PREGOEIRO
A diligência terá por finalidade verificar a viabilidade dos valores ofertados e a efetiva capacidade de execução do objeto nas condições propostas, mediante a apresentação dos documentos e elementos comprobatórios que forem solicitados.		
11/08/2026 11:25:48	MENSAGEM	PREGOEIRO
A empresa eventualmente convocada deverá observar rigorosamente o prazo e as orientações que serão estabelecidos na plataforma, apresentando elementos suficientes para demonstrar a compatibilidade dos preços ofertados com os custos necessários à adequada execução do objeto.		
11/08/2026 11:25:59	MENSAGEM	PREGOEIRO
Solicita-se a atenção de todos os licitantes para as mensagens e convocações que serão realizadas após o encerramento da disputa.		
11/08/2026 11:30:20	MENSAGEM	PREGOEIRO

PARA COMPROVAÇÃO DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA: Não serão considerados suficientes documentos, planilhas, declarações ou demonstrativos elaborados unilateralmente pela própria licitante, quando desacompanhados de elementos externos que permitam verificar a efetiva realidade dos custos e da execução.		
11/08/2026 11:30:34	MENSAGEM	PREGOEIRO
Os documentos apresentados deverão, sempre que aplicável, demonstrar a real execução de serviços semelhantes ao objeto da contratação, permitindo à Administração verificar a compatibilidade dos valores ofertados com os custos efetivamente praticados.		
11/08/2026 12:06:04	MENSAGEM	PREGOEIRO
ANÁLISE DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA		
11/08/2026 12:06:19	MENSAGEM	PREGOEIRO
Considerando o disposto no art. 34 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, segundo o qual, para bens e serviços em geral, constitui indicio de inexecuibilidade a apresentação de proposta com valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, procedeu-se à análise do valor ofertado.		
11/08/2026 12:06:35	MENSAGEM	PREGOEIRO
O valor estimado pela Administração para o objeto é de R\$ 397.792,18, sendo que 50% (cinquenta por cento) desse montante corresponde a R\$ 198.896,09.		
11/08/2026 12:07:32	MENSAGEM	PREGOEIRO
A proposta classificada apresentou o valor de R\$ 219.500,00, correspondente a aproximadamente 55,18% do valor estimado pela Administração, portanto superior ao limite de 50% estabelecido no referido dispositivo.		
11/08/2026 12:07:47	MENSAGEM	PREGOEIRO
Dessa forma, não se verifica, pelo critério objetivo previsto no art. 34 da IN SEGES/ME nº 73/2022, indicio de inexecuibilidade da proposta, uma vez que o valor ofertado não é inferior a 50% do valor orçado pela Administração.		
11/08/2026 12:07:58	MENSAGEM	PREGOEIRO
Assim, considera-se a proposta válida quanto ao critério objetivo de inexecuibilidade, sem prejuízo da análise das demais condições de aceitabilidade e conformidade previstas no Edital.		
11/08/2026 12:10:28	MENSAGEM	PREGOEIRO
AVISO AOS LICITANTES – ABERTURA DO PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE RECURSO		
11/08/2026 12:10:44	MENSAGEM	PREGOEIRO
Informamos aos licitantes que, encerrada a etapa de disputa, será aberto, às 12h20min, o prazo para manifestação da intenção de recorrer, exclusivamente quanto aos atos e decisões relacionados à fase de disputa.		
11/08/2026 12:11:01	MENSAGEM	PREGOEIRO
Ressalta-se que não serão consideradas manifestações de intenção de recurso relativas à fase de habilitação, uma vez que essa oportunidade já foi devidamente concedida aos licitantes, no período compreendido entre 10h10min e 10h25min, tendo sido encerrado o respectivo prazo.		
11/08/2026 12:11:19	MENSAGEM	PREGOEIRO
Assim, a manifestação a ser realizada a partir das 12h20min deverá estar restrita aos atos praticados e às decisões proferidas na etapa de disputa, observadas as disposições do Edital e da Lei Federal nº 14.133/2021.		
11/08/2026 12:11:32	MENSAGEM	PREGOEIRO
Solicita-se a atenção de todos quanto ao objeto e ao fundamento de eventual manifestação, a fim de assegurar o regular prosseguimento do certame.		
11/08/2026 14:35:33	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante CANADA PRODUCOES E EVENTOS LTDA adicionou o arquivo 0ca3017750694765966025d00304310a.pdf aos documentos complementares.		
11/08/2026 14:49:14	MENSAGEM	PREGOEIRO
O condutor do processo disponibilizou um documento para o participante V A PRODUCOES E EVENTOS LTDA		
11/08/2026 14:49:35	MENSAGEM	PREGOEIRO
O arquivo Solicitacao_de_Prosseguimento_do_Pregao_Eletronico_Autorizacao_assinado.pdf foi adicionado ao processo.		
11/08/2026 15:00:59	MENSAGEM	PREGOEIRO
AVISO AOS LICITANTES – PROSSEGUIMENTO DO CERTAME		
11/08/2026 15:01:20	MENSAGEM	PREGOEIRO
Informamos que, devidamente autorizado pela Autoridade Superior, o presente certame prosseguirá para os atos subsequentes, com encaminhamento para homologação, considerando a análise dos atos praticados e da manifestação apresentada.		
11/08/2026 15:01:33	MENSAGEM	PREGOEIRO
Registra-se que a manifestação de intenção de recurso apresentada não demonstrou pertinência com os atos da etapa de disputa, tendo em vista que a empresa não participou da referida etapa e também não manifestou intenção de recorrer na fase de habilitação, quando regularmente oportunizada.		
11/08/2026 15:01:45	MENSAGEM	PREGOEIRO
Ademais, após solicitação para que a empresa fundamentasse objetivamente sua manifestação até às 14h00min, não houve qualquer resposta ou complementação dentro do prazo concedido.		
11/08/2026 15:01:57	MENSAGEM	PREGOEIRO
Dessa forma, não se vislumbrando fundamento para o prosseguimento da manifestação recursal, o processo seguirá para os atos finais e posterior homologação pela Autoridade Competente, observadas as disposições do Edital e da legislação aplicável.		
11/08/2026 15:02:20	MENSAGEM	PREGOEIRO
Por fim, agradecemos a todos os participantes pela disponibilidade, interesse e participação no certame, bem como pela colaboração durante a condução da sessão. Desejamos a todos sucesso e reiteramos nosso compromisso com a condução dos procedimentos de forma transparente, isonômica e responsável.		

LOTE 1 - EM ADJUDICAÇÃO			
LOTE UNICO			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 1	Unidade: Unidade	Marca: Prestação de serviços	Modelo: Prestação de serviços
Descrição: CONTRATAÇÃO DE BARRACA TIPO PIRÂMIDE 10X10 Metros: Cobertura piramidal em lona galvanizada na cor branca; - Estrutura de ferro pintado na cor cinza; - Altura mínima de 3,50 m na extremidade e de 5,50 m em sua ponta central; - Calhas em toda sua extensão lateral. OBS: Valor Unitário para evento de 03 dias.CONTRATAÇÃO DE BARRACA TIPO PIRÂMIDE 10X10 Metros: Cobertura piramidal em lona galvanizada na cor branca; - Estrutura de ferro pintado na cor cinza; - Altura mínima de 3,50 m na extremidade e de 5,50 m em sua ponta central; - Calhas em toda sua extensão lateral. OBS: Valor Unitário para evento de 03 dias.			
Quantidade: 22	Valor Unit.: 1.188,80	Valor Total: 26.153,60	
Item: 2	Unidade: Unidade	Marca: Prestação de serviços	Modelo: Prestação de serviços
Descrição: CONTRATAÇÃO DE BARRACA TIPO PIRÂMIDE 05X05 Metros: cobertura piramidal em lona galvanizada na cor branca; estrutura de ferro pintada na cor cinza; altura mínima de 2,50 m na extremidade e de 4,00m na sua ponta central; calhas em toda sua extensão lateral. OBS: Valor Unitário para evento de 03 dias.CONTRATAÇÃO DE BARRACA TIPO PIRÂMIDE 05X05 Metros: cobertura piramidal em lona galvanizada na cor branca; estrutura de ferro pintada na cor cinza; altura mínima de 2,50 m na extremidade e de 4,00m na sua ponta central; calhas em toda sua extensão lateral. OBS: Valor Unitário para evento de 03 dias.			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 724,60	Valor Total: 1.449,20	
Item: 3	Unidade: Unidade	Marca: Prestação de serviços	Modelo: Prestação de serviços
Descrição: CONTRATAÇÃO DE BARRACA TIPO PIRÂMIDE 03X03 Metros: cobertura piramidal em lona galvanizada na cor branca; estrutura de ferro pintada na cor cinza; altura mínima de 2,50 m na extremidade e de 5,00m na sua ponta central; calhas em toda sua extensão lateral. OBS: Valor Unitário para evento de 03 dias.CONTRATAÇÃO DE BARRACA TIPO PIRÂMIDE 03X03 Metros: cobertura piramidal em lona galvanizada na cor branca; estrutura de ferro pintada na cor cinza; altura mínima de 2,50 m na extremidade e de 5,00m na sua ponta central; calhas em toda sua extensão lateral. OBS: Valor Unitário para evento de 03 dias.			
Quantidade: 3	Valor Unit.: 628,80	Valor Total: 1.886,40	
Item: 4	Unidade: Unidade	Marca: Prestação de serviços	Modelo: Prestação de serviços
Descrição: CONTRATAÇÃO DE FECHAMENTO EM METRO LINEAR, sendo: 500 metros linear de fechamento em chapa galvanizada, na altura de 2,30 m; 400 metros linear de fechamento em lona branca anti chamas, na altura de 1,10 m; 100 metros linear de fechamento em tubo galvanizado (gradil), na altura de 1,25 m. OBS: Valor Unitário para evento de 03 dias.CONTRATAÇÃO DE FECHAMENTO EM METRO LINEAR, sendo: 500 metros linear de fechamento em chapa galvanizada, na altura de 2,30 m; 400 metros linear de fechamento em lona branca anti chamas, na altura de 1,10 m; 100 metros linear de fechamento em tubo galvanizado (gradil), na altura de 1,25 m. OBS: Valor Unitário para evento de 03 dias.			
Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 22,30	Valor Total: 22.300,00	
Item: 5	Unidade: Unidade	Marca: Prestação de serviços	Modelo: Prestação de serviços
Descrição: CONTRATAÇÃO DE PALCO 11X08 METROS, sendo: Cobertura em lona galvanizada na cor branca; estrutura de ferro pintada na cor cinza; piso na altura mínima de 1,80m, pes direito na altura de 7,00 metros, piso em chapa de compensado de 20 mm; 01 Escada de acesso na lateral ou fundo; 01 house mix 03x03 metros (COBERTO). OBS: Valor Unitário para evento de 03 dias.CONTRATAÇÃO DE PALCO 11X08 METROS, sendo: Cobertura em lona galvanizada na cor branca; estrutura de ferro pintada na cor cinza; piso na altura mínima de 1,80m, pes direito na altura de 7,00 metros, piso em chapa de compensado de 20 mm; 01 Escada de acesso na lateral ou fundo; 01 house mix 03x03 metros (COBERTO). OBS: Valor Unitário para evento de 03 dias.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 10.064,60	Valor Total: 10.064,60	
Item: 6	Unidade: Unidade	Marca: Prestação de serviços	Modelo: Prestação de serviços
Descrição: CONTRATAÇÃO DE PALCO (PRATICAVEL) 7,50x4,50 METROS, sendo: Estrutura de ferro pintada na cor preta; piso em chapa de compensado de 20 mm, na altura mínima de 70 cm; 01 Escada de acesso na lateral ou fundo. OBS: Valor Unitário para evento de 03 dias.CONTRATAÇÃO DE PALCO (PRATICAVEL) 7,50x4,50 METROS, sendo: Estrutura de ferro pintada na cor preta; piso em chapa de compensado de 20 mm, na altura mínima de 70 cm; 01 Escada de acesso na lateral ou fundo. OBS: Valor Unitário para evento de 03 dias.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 3.981,60	Valor Total: 3.981,60	
Item: 7	Unidade: Unidade	Marca: Prestação de serviços	Modelo: Prestação de serviços
Descrição: CONTRATAÇÃO DE CAMARIM 05X05 METROS, sendo: Cobertura em lona galvanizada na cor branca; estrutura de ferro pintada na cor cinza; piso em chapa de compensado de 20 mm, fechado com chapa de ferro na altura de 2,30 metros, contendo 01 porta de acesso. OBS: Valor Unitário para evento de 03 dias.CONTRATAÇÃO DE CAMARIM 05X05 METROS, sendo: Cobertura em lona galvanizada na cor branca;			

estrutura de ferro pintada na cor cinza; piso em chapa de compensado de 20 mm, fechado com chapa de ferro na altura de 2,30 metros, contendo 01 porta de acesso. OBS: Valor Unitario para evento de 03 dias.			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 2.841,70		Valor Total: 5.683,40
Item: 8	Unidade: Unidade	Marca: Prestação de serviços	Modelo: Prestação de serviços
Descrição: CONTRATAÇÃO DE PORTAL 10X05 METROS, sendo: 50 Metros lineares de Trelica Q30, com 02 sapatas. OBS: Valor Unitario para evento de 03 dias.CONTRATAÇÃO DE PORTAL 10X05 METROS, sendo: 50 Metros lineares de Trelica Q30, com 02 sapatas. OBS: Valor Unitario para evento de 03 dias.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 4.147,10		Valor Total: 4.147,10
Item: 9	Unidade: Unidade	Marca: Prestação de serviços	Modelo: Prestação de serviços
Descrição: CONTRATAÇÃO DE BACKDROP 03X03 METROS, sendo: 12 Metros lineares de Trelica Q20, com 02 sapatas. OBS: Valor Unitario para evento de 03 dias.CONTRATAÇÃO DE BACKDROP 03X03 METROS, sendo: 12 Metros lineares de Trelica Q20, com 02 sapatas. OBS: Valor Unitario para evento de 03 dias.			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 1.101,30		Valor Total: 2.202,60
Item: 10	Unidade: Unidade	Marca: Prestação de serviços	Modelo: Prestação de serviços
Descrição: CONTRATAÇÃO DE SOM E LUZ, sendo: Equipamento de P.A.CONTRATAÇÃO DE SOM E LUZ, sendo: Equipamento de P.A. Digidesign mix rack Venue profile 3 DSP 32 saídas P.A. Taigar Line Array Passivo NEO210244; 24 lines 16 sub Amplificadores ICE Taigar 1 Processador dbx 260 1 Processador dbx 480 1 Multi cabo de 56 vias com 60 metros expilrado 1 Multi cabo de 12 vias com 60 metros expilrado Equipamento de Palco Console PM5D RH 1 Processador dbx mod. Drive rack 260 1 Side fill KF duplo 2x12 + Driver 6 Monitores DBR DFM 1000 1 Caixas de Sub 18 para monitoracao de bateria 1 Cubo Guitarra Meteoro 212 1 Amplificador de Guitarra, (FENDER TWIN) 1 Cubo de Baixo GK 1.001 1x15 4x10 1 Corpo de Bateria Odery 3 tons 1 surdo e bumbo 12 Praticaveis de aluminio medindo 2x1. Altura de 0,30 a 0,80 10 Pontos de a.c.110volts estabilizado para (gtr. e etc.) 2 Mic. s/fio Shure Beta PG 58 2 Mic. s/fio Shure UR4 1 Mic. PG 52 Shure 2 PG 81 Shure 2 Samson Co2 4 Mic. SM 81 Original 1 Mic. Shure Beta 52A 10 Mic. SM57 Shure 2 Mic. SM57 Beta Shure 9 Mic. SM58 Shure 8 Mic. E 604 Sennheiser 1 Mic. Shure 91 A Beta 10 Direct Box Behringer Ultra - Di 8 Imp 2 1 Multi cabo48 vias 6 Multi cabo de 12 vias 2 Multi cabo de 8 vias 2 Multi cabo de 6 viasluminacao 1 Multi cabo de 12 vias 1 Avolites pearl 2010 1 Console grand M.A (Black House) 34 Moving Beam 9R24 Moving Led Zoom 40 Par Led RGBW 2 canhao seguidor 17R 20 Atomic led RGB 6 Mini bluti 6 IÃempdas 12 Canhao par 64 foco 5 10 elipsoidal 2 Maquina de fumaca dmx com ventilador 2 Rack Dimer para Luz 100 Metros de trelica Q30 em aluminio linha leve 80 metros de trelica Q50 em aluminio linha pesada 12 Sapatas em aluminio 8 Slive em aluminio P50 na 30 8 Pau de carga em aluminio 4 Cubos 5 fases P30 OBS: Valor Unitario por diaria.			
Quantidade: 3	Valor Unit.: 13.461,60		Valor Total: 40.384,80
Item: 11	Unidade: Unidade	Marca: Prestação de serviços	Modelo: Prestação de serviços
Descrição: CONTRATAÇÃO 90 M2 DE PAINEL DE LED P3.9 OUTDOOR, sendo: 02 Painel de Led 04x03 m (24 m2); 03 Painel de Led 03x02 m (18 m2); 01 Painel de Led 06x03 m (18 m2); 01 Testeira de Palco - Formato de Gol (30 m2); 120 Metros lineares de trelica P30 e P50, com sapatas e Sleeve nos pes (Gríde dos Paineis); 03 Processadora H2. OBS: Valor Unitario para evento de 03 dias.CONTRATAÇÃO 90 M2 DE PAINEL DE LED P3.9 OUTDOOR, sendo: 02 Painel de Led 04x03 m (24 m2); 03 Painel de Led 03x02 m (18 m2); 01 Painel de Led 06x03 m (18 m2); 01 Testeira de Palco - Formato de Gol (30 m2); 120 Metros lineares de trelica P30 e P50, com sapatas e Sleeve nos pes (Gríde dos Paineis); 03 Processadora H2. OBS: Valor Unitario para evento de 03 dias.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 20.263,50		Valor Total: 20.263,50
Item: 12	Unidade: Unidade	Marca: Prestação de serviços	Modelo: Prestação de serviços
Descrição: GERADORES DE ENERGIA 260 KVA, SENDO: - Chave reversora e carenado; - Incluso combustivel para 12 horas, disponivel 24 por dia, conforme necessidade do evento; - Ficando 01 (um) tecnico responsavel, para viabilizar o funcionamento de acordo com as necessidades do evento. OBS: Valor Unitario para evento de 03 dias.GERADORES DE ENERGIA 260 KVA, SENDO: - Chave reversora e carenado; - Incluso combustivel para 12 horas, disponivel 24 por dia, conforme necessidade do evento; - Ficando 01 (um) tecnico responsavel, para viabilizar o funcionamento de acordo com as necessidades do evento. OBS: Valor Unitario para evento de 03 dias.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 11.054,50		Valor Total: 11.054,50
Item: 13	Unidade: Unidade	Marca: Prestação de serviços	Modelo: Prestação de serviços
Descrição: GERADORES DE ENERGIA 260 KVA (STAND BY), SENDO: Chave reversora e carenado. Ficando 01 (um) tecnico responsavel, para viabilizar o funcionamento de acordo com as necessidades do evento. OBS: Valor Unitario para evento de 03 dias.GERADORES DE ENERGIA 260 KVA (STAND BY), SENDO: Chave reversora e carenado. Ficando 01 (um) tecnico responsavel, para viabilizar o funcionamento de acordo com as necessidades do evento. OBS: Valor Unitario para evento de 03 dias.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 9.292,30		Valor Total: 9.292,30
Item: 14	Unidade: Unidade	Marca: Prestação de serviços	Modelo: Prestação de serviços
Descrição: CONTRATAÇÃO DE CONTEINER DE BANHEIRO (FEMININO), MODELO LUXO sendo; Contendo 04 vasos sanitarios; Ar condicionado; Trocador de bebes; Espelhos. OBS: O CONTRATANTE fornecera agua, luz e esgoto. Disponibilizara 01 (um) profissional para limpeza e abastecimento de produtos a todo tempo do evento, no encerramento de cada dia, sera fechado container, para evitar furtos e vandalismos. Na entrega do material a CONTRATANTE, fara um play list do container averiguando todas as condicoes e funcionamento do			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 7.717,70		Valor Total: 7.717,70
Item: 15	Unidade: Unidade	Marca: Prestação de serviços	Modelo: Prestação de serviços
Descrição: CONTRATAÇÃO DE CONTEINER DE BANHEIRO (MASCULINO), sendo: Contendo 03 vasos sanitarios e 04 mictorios; Ar condicionado; Espelhos. OBS: O CONTRATANTE fornecera agua, luz e esgoto. Disponibilizara 01 (um) profissional para limpeza e abastecimento de produtos a todo tempo do evento, no encerramento de cada dia, sera fechado container, para evitar furtos e vandalismos. Na entrega do material a CONTRATANTE, fara um play list do container averiguando todas as condicoes e funcionamento do mesmo, sendo			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 7.589,20		Valor Total: 7.589,20
Item: 16	Unidade: Unidade	Marca: Prestação de serviços	Modelo: Prestação de serviços
Descrição: ARENA / BRETE COM CURRAL, COMPATIVEL PARA PROVAS FUNCIONAIS (ESPECIFICACOES): - 180 metros lineares paineis com altura minima de 2,00 metros, tubos com 1 1½ polegada, com mao francesa no maximo de 3,00m em 3,00m, com area de 1.500 m2, ou seja, ARENA 25,0 X 60,0 METROS (FORMATO DE UMA FERRADURA) : - 08 portoes de arena para entrada, medindo 2,50x2,00m; - 06 bretes de solta, com trincos inteligentes, cronometros embutidos e plataformas de servico, 01 porteira central de retorno e 08ARENA / BRETE COM CURRAL, COMPATIVEL PARA PROVAS FUNCIONAIS (ESPECIFICACOES): - 180 metros lineares paineis com altura minima de 2,00 metros, tubos com 1 1½ polegada, com mao francesa no maximo de 3,00m em 3,00m, com area de 1.500 m2, ou seja, ARENA 25,0 X 60,0 METROS (FORMATO DE UMA FERRADURA) : - 08 portoes de arena para entrada, medindo 2,50x2,00m; - 06 bretes de solta, com trincos inteligentes, cronometros embutidos e plataformas de servico, 01 porteira central de retorno e 08			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 15.712,10		Valor Total: 15.712,10
Item: 17	Unidade: Unidade	Marca: Prestação de serviços	Modelo: Prestação de serviços
Descrição: CONTRATAÇÃO DE SERVICO DE LIMPEZA; Varrer, lavar, desinfetar superficies e remover residuos. OBS: Jornada de trabalho de 8h/diaria.CONTRATAÇÃO DE SERVICO DE LIMPEZA; Varrer, lavar, desinfetar superficies e remover residuos. OBS: Jornada de trabalho de 8h/diaria.			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 163,50		Valor Total: 4.905,00
Item: 18	Unidade: Unidade	Marca: Prestação de serviços	Modelo: Prestação de serviços
Descrição: CONTRATAÇÃO DE SERVICO FOTOGRAFICO TRANSMISSAO AO VIVO. OBS: Valor Unitario para evento de 03 dias.CONTRATAÇÃO DE SERVICO FOTOGRAFICO TRANSMISSAO AO VIVO. OBS: Valor Unitario para evento de 03 dias.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 4.170,70		Valor Total: 4.170,70
Item: 19	Unidade: Unidade	Marca: Prestação de serviços	Modelo: Prestação de serviços
Descrição: CONTRATAÇÃO PARA DIVULGAÇÃO DO EVENTO, sendo nas midias: Radio, Jornal e internet. OBS: A divulgacao ocorrera de acordo com o cronograma da comissao organizadora.CONTRATAÇÃO PARA DIVULGAÇÃO DO EVENTO, sendo nas midias: Radio, Jornal e internet. OBS: A divulgacao ocorrera de acordo com o cronograma da comissao organizadora.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 5.013,50		Valor Total: 5.013,50
Item: 20	Unidade: Unidade	Marca: Prestação de serviços	Modelo: Prestação de serviços
Descrição: CONTRATAÇÃO DE ORGANIZADOR DE EVENTO, sendo de sua responsabilidade: â?¢ Planejamento geral do evento, incluindo definicao de datas, local, publico-alvo e programacao; â?¢ Articulaao com parceiros e patrocinadores, buscando apoio institucional, logístico e financeiro; â?¢ Coordenacao de fornecedores e equipes tecnicas, como som, iluminacao, estrutura, seguranca e limpeza; â?¢ Coordenacao da comunicacao e divulgacao, supervisionando a producao de materiais promocionais e campanhas; â?¢ Gestao de ingressoCONTRATAÇÃO DE ORGANIZADOR DE EVENTO, sendo de sua responsabilidade: â?¢ Planejamento geral do evento, incluindo definicao de datas, local, publico-alvo e programacao; â?¢ Articulaao com parceiros e patrocinadores, buscando apoio institucional, logístico e financeiro; â?¢ Coordenacao de fornecedores e equipes tecnicas, como som, iluminacao, estrutura, seguranca e limpeza; â?¢ Coordenacao da comunicacao e divulgacao, supervisionando a producao de materiais promocionais e campanhas; â?¢ Gestao de ingresso			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 8.577,80		Valor Total: 8.577,80
Item: 21	Unidade: Unidade	Marca: Prestação de serviços	Modelo: Prestação de serviços
Descrição: CONTRATAÇÃO DE VIDEO E IMAGEM (PARA TELAO): 03 CÃmeras profissionais; OBS: Valor Unitario para evento de 03 dias.CONTRATAÇÃO DE VIDEO E IMAGEM (PARA TELAO): 03 CÃmeras profissionais; OBS: Valor Unitario para evento de 03 dias.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 6.950,40		Valor Total: 6.950,40

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CANADA PRODUCOES E EVENTOS LTDA	477	64.749.327/0001-43	397.792,18	219.500,00		Sim
2 TOP3 GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA	483	49.275.078/0001-08	383.290,00	220.000,00	0,23	Sim
3 ANDREY BASALIA RUFO	852	56.930.352/0001-09	397.792,18	348.900,00	58,59	Sim
4 GEMEOS SERVIÇOS GERAIS LTDA	532	34.661.978/0001-16	397.792,18	349.000,00	0,03	Sim
5 ÁGUA EVENTOS LTDA	501	13.019.362/0001-76	397.792,18	369.900,00	5,99	Sim
6 F&V SHOWS E ESTRUTURAS LTDA	191	33.219.101/0001-07	397.792,18	370.000,00	0,03	Sim
DESCCLASSIFICADOS						

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO	352	04.433.214/0001-02	385.862,59	385.862,59		Não
SHOWMAN PROMOÇÕES E EVENTOS	394	55.444.985/0001-36	397.792,18	397.792,18	3,0917	Sim
PARINA ENGENHARIA E	808	01.473.534/0001-06	397.792,18	397.792,18	0,0000	Sim
V A PRODUÇOES E EVENTOS LTDA	454	37.061.487/0001-22	397.792,18	397.792,18	0,0000	Sim
RODEIO DUELO DE GIGANTES LTDA	925	23.653.293/0001-01	527.792,18	527.792,18	32,6804	Sim
DINASTIA PRODUÇÕES E EVENTOS	971	15.370.032/0001-56	824.232,15	824.232,15	56,1660	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE		
25/07/2026 13:02:39	PUBLICADO	
27/07/2026 08:20:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
10/08/2026 08:20:00	HABILITAÇÃO	
10/08/2026 09:39:51	INABILITAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO
ANDREY BASALIA RUFO inabilitado. Motivo: INABILITADA, em razão do não atendimento da diligência de complementação da documentação de habilitação, especialmente quanto às exigências previstas no item 9.8.1.3, alínea “a”, do Edital, permanecendo ausente a comprovação documental necessária à sua habilitação.		
10/08/2026 09:52:46	INABILITAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO
DINASTIA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME inabilitado. Motivo: Considerando que a documentação exigida no instrumento convocatório é indispensável para a verificação das condições de habilitação da licitante, e diante da ausência de apresentação dos documentos exigidos, não foi possível aferir o cumprimento dos requisitos previstos no Edital. Dessa forma, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, isonomia e julgamento objetivo, a empresa não atende às condições necessárias para prosseguimento no certame.		
10/08/2026 10:26:00	AGUARDANDO DISPUTA	
10/08/2026 10:30:46	RECURSO MANIFESTADO	TOP3 GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA
Intenção de recurso manifestada.		
10/08/2026 10:35:00	RECURSO MANIFESTADO	ANDREY BASALIA RUFO
Intenção de recurso manifestada.		
10/08/2026 10:47:37	HABILITAÇÃO	
10/08/2026 10:48:24	INABILITAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO
PARINA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA inabilitado. Motivo: Após a análise da documentação de habilitação apresentada pela empresa PARINA EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.473.534/0001-06, verificou-se o não atendimento integral às exigências estabelecidas no instrumento convocatório, em razão da ausência do documento previsto no item 9.8.1.4.3, alínea “b”, do Edital, bem como da ausência do Anexo 4. Registra-se que a documentação exigida deveria ter sido apresentada no momento próprio, juntamente com os demais documentos de habilitação, conforme estabelecido no Edital. Ressalta-se que a diligência possui finalidade de esclarecer ou complementar informações relativas aos documentos já apresentados, não podendo ser utilizada para oportunizar a apresentação posterior de documento que não foi apresentado originalmente, quando sua ausência caracteriza descumprimento de exigência expressa do instrumento convocatório.		
10/08/2026 11:03:19	INABILITAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO
SHOWMAN PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA inabilitado. Motivo: Após a análise da documentação de habilitação apresentada pela empresa SHOWMAN PROMOCOES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 55.444.985/0001-36, verificou-se o não atendimento integral às exigências estabelecidas no instrumento convocatório, em razão da ausência do documento previsto no item 9.8.1.4.3, alínea “b”, do Edital. Registra-se que a documentação exigida deveria ter sido apresentada no momento próprio, juntamente com os demais documentos de habilitação, conforme estabelecido no Edital. Ressalta-se que a diligência possui finalidade de esclarecer ou complementar informações relativas aos documentos já apresentados, não podendo ser utilizada para oportunizar a apresentação posterior de documento que não foi apresentado originalmente, quando sua ausência caracteriza descumprimento de exigência expressa do instrumento convocatório.		

10/08/2026 11:31:12	INABILITAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO
RODEIO DUELO DE GIGANTES LTDA inabilitado. Motivo: Após a análise da documentação de habilitação apresentada pela empresa RODEIO DUELO DE GIGANTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.653.293/0001-01, verificou-se o não atendimento integral às exigências estabelecidas no instrumento convocatório, em razão da ausência do documento previsto no item 9.8.1.4.3, alínea “b”, do Edital. Registra-se que a documentação exigida deveria ter sido apresentada no momento próprio, juntamente com os demais documentos de habilitação, conforme estabelecido no Edital. Ressalta-se que a diligência possui finalidade de esclarecer ou complementar informações relativas aos documentos já apresentados, não podendo ser utilizada para oportunizar a apresentação posterior de documento que não foi apresentado originalmente, quando sua ausência caracteriza descumprimento de exigência expressa do instrumento convocatório.		
10/08/2026 13:18:27	INABILITAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO
EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI inabilitado. Motivo: Por não atender ao item 9.8.1.4.3, alínea “b”, do Edital, referente à apresentação da Licença de Descarte de Resíduos. A declaração de não necessidade e o compromisso de apresentação futura não substituem a licença exigida para fins de habilitação.		
10/08/2026 13:40:28	INABILITAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO
F&V SHOWS E ESTRUTURAS LTDA inabilitado. Motivo: Por não atender ao item 9.8.1.3, alínea “a”, do Edital, tendo em vista que o “Balanço 2025 completo” não foi apresentado em formato legível, mesmo após diligência, impossibilitando a adequada análise da qualificação econômico-financeira.		
10/08/2026 14:20:00	AGUARDANDO DISPUTA	
10/08/2026 14:29:14	REABILITAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO
ANDREY BASALIA RUFO reabilitado. Motivo: Considerando que foi concedido prazo inferior ao mínimo de 02 (duas) horas previsto no Edital para atendimento da diligência, a proposta é reabilitada para assegurar o cumprimento do prazo editalício e a regularidade do procedimento, permitindo o atendimento da diligência no prazo correto.		
10/08/2026 14:30:05	HABILITAÇÃO	
10/08/2026 14:33:02	REABILITAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO
EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI reabilitado. Motivo: Considerando que foi concedido prazo inferior ao mínimo de 02 (duas) horas previsto no Edital para atendimento da diligência, a proposta é reabilitada para assegurar o cumprimento do prazo editalício e a regularidade do procedimento, permitindo o atendimento da diligência no prazo correto.		
10/08/2026 14:34:07	REABILITAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO
F&V SHOWS E ESTRUTURAS LTDA reabilitado. Motivo: Considerando que foi concedido prazo inferior ao mínimo de 02 (duas) horas previsto no Edital para atendimento da diligência, a proposta é reabilitada para assegurar o cumprimento do prazo editalício e a regularidade do procedimento, permitindo o atendimento da diligência no prazo correto.		
10/08/2026 17:30:00	AGUARDANDO DISPUTA	
11/08/2026 08:28:15	HABILITAÇÃO	
11/08/2026 08:28:32	INABILITAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO
EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI inabilitado. Motivo: A empresa EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.433.214/0001-02, não comprovou o atendimento ao item 9.8.1.4.3, alínea “b”, do Edital, referente à apresentação da Licença de Descarte de Resíduos, vigente, ou documento oficial que comprovasse sua dispensa ou não exigibilidade. A documentação apresentada na primeira diligência não supriu a exigência editalícia e, na segunda oportunidade concedida, não houve apresentação de qualquer documento ou manifestação complementar. Dessa forma, a empresa é considerada inabilitada por não atender à exigência de habilitação prevista no Edital.		
11/08/2026 09:27:44	INABILITAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO
V A PRODUÇOES E EVENTOS LTDA inabilitado. Motivo: Após a análise da documentação de habilitação apresentada pela empresa V A PRODUÇOES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.061.487/0001-22, verificou-se o não atendimento integral às exigências estabelecidas no instrumento convocatório, em razão da ausência do documento previsto no item 9.8.1.4.3, alínea “b”, do Edital, bem como da ausência do Anexo 4. Registra-se que a documentação exigida deveria ter sido apresentada no momento próprio, juntamente com os demais documentos de habilitação, conforme estabelecido no Edital.		
11/08/2026 09:30:00	AGUARDANDO DISPUTA	
11/08/2026 09:32:21	HABILITAÇÃO	
11/08/2026 10:10:00	AGUARDANDO DISPUTA	
11/08/2026 10:11:04	RECURSO MANIFESTADO	PARINA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
Intenção de recurso manifestada.		
11/08/2026 10:16:34	RECURSO MANIFESTADO	V A PRODUÇOES E EVENTOS LTDA
Intenção de recurso manifestada.		

11/08/2026 11:01:48	DISPUTA		
11/08/2026 11:01:48	LANCE	F&V SHOWS E ESTRUTURAS LTDA (PARTICIPANTE 191)	397.792,18
11/08/2026 11:01:48	LANCE	ÁGUA EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 501)	397.792,18
11/08/2026 11:01:48	LANCE	EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI (PARTICIPANTE 352)	385.862,59
11/08/2026 11:01:48	LANCE	PARINA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 808)	397.792,18

11/08/2026 11:01:48	LANCE	RODEIO DUELO DE GIGANTES LTDA (PARTICIPANTE 925)	527.792,18
11/08/2026 11:01:48	LANCE	DINASTIA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME (PARTICIPANTE 971)	824.232,15
11/08/2026 11:01:48	LANCE	SHOWMAN PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 394)	397.792,18
11/08/2026 11:01:48	LANCE	V A PRODUCOES E EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 454)	397.792,18
11/08/2026 11:01:48	LANCE	ANDREY BASALIA RUFO (PARTICIPANTE 852)	397.792,18
11/08/2026 11:01:48	LANCE	GEMEOS SERVIÇOS GERAIS LTDA (PARTICIPANTE 532)	397.792,18
11/08/2026 11:01:48	LANCE	CANADA PRODUCOES E EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 477)	397.792,18
11/08/2026 11:01:48	LANCE	TOP3 GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA (PARTICIPANTE 483)	383.290,00
11/08/2026 11:02:25	LANCE	CANADA PRODUCOES E EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 477)	383.000,00
11/08/2026 11:02:38	LANCE	F&V SHOWS E ESTRUTURAS LTDA (PARTICIPANTE 191)	396.000,00
11/08/2026 11:03:42	LANCE	ANDREY BASALIA RUFO (PARTICIPANTE 852)	397.000,00
11/08/2026 11:04:02	LANCE	TOP3 GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA (PARTICIPANTE 483)	380.000,00
11/08/2026 11:04:20	LANCE	ANDREY BASALIA RUFO (PARTICIPANTE 852)	395.900,00
11/08/2026 11:04:24	LANCE	CANADA PRODUCOES E EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 477)	379.900,00
11/08/2026 11:04:39	LANCE	F&V SHOWS E ESTRUTURAS LTDA (PARTICIPANTE 191)	390.000,00
11/08/2026 11:05:03	LANCE	TOP3 GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA (PARTICIPANTE 483)	378.000,00
11/08/2026 11:05:22	LANCE	CANADA PRODUCOES E EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 477)	377.900,00
11/08/2026 11:05:43	LANCE	TOP3 GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA (PARTICIPANTE 483)	375.000,00
11/08/2026 11:05:57	LANCE	CANADA PRODUCOES E EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 477)	374.900,00
11/08/2026 11:06:05	LANCE	ANDREY BASALIA RUFO (PARTICIPANTE 852)	389.900,00
11/08/2026 11:06:07	LANCE	TOP3 GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA (PARTICIPANTE 483)	374.500,00
11/08/2026 11:06:25	LANCE	CANADA PRODUCOES E EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 477)	374.400,00
11/08/2026 11:06:34	LANCE	TOP3 GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA (PARTICIPANTE 483)	374.200,00
11/08/2026 11:06:47	LANCE	F&V SHOWS E ESTRUTURAS LTDA (PARTICIPANTE 191)	385.000,00
11/08/2026 11:06:49	LANCE	CANADA PRODUCOES E EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 477)	374.000,00
11/08/2026 11:07:09	LANCE	ANDREY BASALIA RUFO (PARTICIPANTE 852)	384.900,00
11/08/2026 11:07:15	LANCE	TOP3 GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA (PARTICIPANTE 483)	373.500,00
11/08/2026 11:07:23	LANCE	F&V SHOWS E ESTRUTURAS LTDA (PARTICIPANTE 191)	380.000,00
11/08/2026 11:07:33	LANCE	CANADA PRODUCOES E EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 477)	373.400,00
11/08/2026 11:07:38	LANCE	ANDREY BASALIA RUFO (PARTICIPANTE 852)	379.900,00
11/08/2026 11:07:50	LANCE	TOP3 GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA (PARTICIPANTE 483)	373.000,00
11/08/2026 11:08:04	LANCE	CANADA PRODUCOES E EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 477)	372.900,00
11/08/2026 11:08:11	LANCE	TOP3 GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA (PARTICIPANTE 483)	372.800,00
11/08/2026 11:08:26	LANCE	CANADA PRODUCOES E EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 477)	372.700,00
11/08/2026 11:08:39	LANCE	F&V SHOWS E ESTRUTURAS LTDA (PARTICIPANTE 191)	378.000,00
11/08/2026 11:08:46	LANCE	TOP3 GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA (PARTICIPANTE 483)	372.500,00
11/08/2026 11:08:58	LANCE	ANDREY BASALIA RUFO (PARTICIPANTE 852)	377.000,00
11/08/2026 11:09:01	LANCE	CANADA PRODUCOES E EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 477)	372.450,00
11/08/2026 11:09:30	LANCE	TOP3 GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA (PARTICIPANTE 483)	372.400,00
11/08/2026 11:09:46	LANCE	CANADA PRODUCOES E EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 477)	372.300,00
11/08/2026 11:09:53	LANCE	TOP3 GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA (PARTICIPANTE 483)	372.000,00
11/08/2026 11:09:54	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
11/08/2026 11:10:18	LANCE	CANADA PRODUCOES E EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 477)	371.900,00
11/08/2026 11:10:27	LANCE	TOP3 GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA (PARTICIPANTE 483)	371.850,00
11/08/2026 11:10:41	LANCE	CANADA PRODUCOES E EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 477)	371.800,00
11/08/2026 11:10:56	LANCE	TOP3 GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA (PARTICIPANTE 483)	371.500,00
11/08/2026 11:11:09	LANCE	CANADA PRODUCOES E EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 477)	371.000,00
11/08/2026 11:11:30	LANCE	TOP3 GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA (PARTICIPANTE 483)	370.500,00
11/08/2026 11:11:45	LANCE	CANADA PRODUCOES E EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 477)	370.400,00
11/08/2026 11:11:52	LANCE	TOP3 GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA (PARTICIPANTE 483)	370.200,00
11/08/2026 11:12:04	LANCE	CANADA PRODUCOES E EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 477)	370.100,00
11/08/2026 11:12:18	LANCE	TOP3 GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA (PARTICIPANTE 483)	370.000,00
11/08/2026 11:12:28	LANCE	F&V SHOWS E ESTRUTURAS LTDA (PARTICIPANTE 191)	375.000,00
11/08/2026 11:12:32	LANCE	TOP3 GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA (PARTICIPANTE 483)	369.900,00
11/08/2026 11:12:35	LANCE	CANADA PRODUCOES E EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 477)	369.500,00
11/08/2026 11:12:46	LANCE	TOP3 GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA (PARTICIPANTE 483)	369.450,00
11/08/2026 11:12:47	LANCE	ANDREY BASALIA RUFO (PARTICIPANTE 852)	374.900,00
11/08/2026 11:12:56	LANCE	GEMEOS SERVIÇOS GERAIS LTDA (PARTICIPANTE 532)	397.000,00
11/08/2026 11:12:59	LANCE	CANADA PRODUCOES E EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 477)	369.400,00
11/08/2026 11:13:09	LANCE	TOP3 GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA (PARTICIPANTE 483)	369.300,00
11/08/2026 11:13:20	LANCE	CANADA PRODUCOES E EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 477)	369.000,00
11/08/2026 11:13:42	LANCE	TOP3 GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA (PARTICIPANTE 483)	368.750,00
11/08/2026 11:13:55	LANCE	CANADA PRODUCOES E EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 477)	368.700,00
11/08/2026 11:14:06	LANCE	TOP3 GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA (PARTICIPANTE 483)	368.500,00
11/08/2026 11:14:19	LANCE	CANADA PRODUCOES E EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 477)	368.000,00
11/08/2026 11:14:27	LANCE	TOP3 GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA (PARTICIPANTE 483)	367.900,00
11/08/2026 11:14:40	LANCE	CANADA PRODUCOES E EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 477)	367.500,00
11/08/2026 11:14:54	LANCE	TOP3 GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA (PARTICIPANTE 483)	367.450,00
11/08/2026 11:15:05	LANCE	CANADA PRODUCOES E EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 477)	367.000,00
11/08/2026 11:15:15	LANCE	TOP3 GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA (PARTICIPANTE 483)	366.500,00
11/08/2026 11:15:26	LANCE	CANADA PRODUCOES E EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 477)	366.000,00
11/08/2026 11:15:33	LANCE	TOP3 GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA (PARTICIPANTE 483)	365.500,00
11/08/2026 11:15:46	LANCE	CANADA PRODUCOES E EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 477)	365.400,00
11/08/2026 11:15:55	LANCE	TOP3 GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA (PARTICIPANTE 483)	365.000,00
11/08/2026 11:16:06	LANCE	CANADA PRODUCOES E EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 477)	364.000,00
11/08/2026 11:16:15	LANCE	TOP3 GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA (PARTICIPANTE 483)	363.000,00
11/08/2026 11:16:22	LANCE	ANDREY BASALIA RUFO (PARTICIPANTE 852)	374.000,00
11/08/2026 11:16:32	LANCE	GEMEOS SERVIÇOS GERAIS LTDA (PARTICIPANTE 532)	362.000,00
11/08/2026 11:16:34	LANCE	CANADA PRODUCOES E EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 477)	362.000,00
11/08/2026 11:16:38	LANCE	TOP3 GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA (PARTICIPANTE 483)	361.000,00
11/08/2026 11:16:52	LANCE	CANADA PRODUCOES E EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 477)	360.000,00
11/08/2026 11:16:55	LANCE	GEMEOS SERVIÇOS GERAIS LTDA (PARTICIPANTE 532)	360.500,00
11/08/2026 11:17:01	LANCE	TOP3 GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA (PARTICIPANTE 483)	359.500,00
11/08/2026 11:17:10	LANCE	CANADA PRODUCOES E EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 477)	359.000,00
11/08/2026 11:17:18	LANCE	GEMEOS SERVIÇOS GERAIS LTDA (PARTICIPANTE 532)	359.200,00
11/08/2026 11:17:19	LANCE	TOP3 GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA (PARTICIPANTE 483)	358.000,00
11/08/2026 11:17:32	LANCE	CANADA PRODUCOES E EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 477)	357.000,00
11/08/2026 11:17:39	LANCE	TOP3 GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA (PARTICIPANTE 483)	356.000,00
11/08/2026 11:17:49	LANCE	CANADA PRODUCOES E EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 477)	355.000,00

11/08/2026 11:17:49	LANCE	GEMEOS SERVIÇOS GERAIS LTDA (PARTICIPANTE 532)	344.000,00
11/08/2026 11:18:08	LANCE	TOP3 GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA (PARTICIPANTE 483)	343.000,00
11/08/2026 11:18:14	LANCE	CANADA PRODUCOES E EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 477)	343.000,00
11/08/2026 11:18:28	LANCE	CANADA PRODUCOES E EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 477)	342.000,00
11/08/2026 11:18:34	LANCE	TOP3 GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA (PARTICIPANTE 483)	340.000,00
11/08/2026 11:18:44	LANCE	CANADA PRODUCOES E EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 477)	339.000,00
11/08/2026 11:18:51	LANCE	TOP3 GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA (PARTICIPANTE 483)	338.000,00
11/08/2026 11:19:09	LANCE	CANADA PRODUCOES E EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 477)	337.500,00
11/08/2026 11:19:19	LANCE	TOP3 GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA (PARTICIPANTE 483)	337.000,00
11/08/2026 11:19:29	LANCE	CANADA PRODUCOES E EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 477)	336.000,00
11/08/2026 11:19:35	LANCE	TOP3 GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA (PARTICIPANTE 483)	335.000,00
11/08/2026 11:19:45	LANCE	CANADA PRODUCOES E EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 477)	334.000,00
11/08/2026 11:19:51	LANCE	TOP3 GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA (PARTICIPANTE 483)	333.000,00
11/08/2026 11:19:53	LANCE	F&V SHOWS E ESTRUTURAS LTDA (PARTICIPANTE 191)	370.000,00
11/08/2026 11:20:03	LANCE	CANADA PRODUCOES E EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 477)	331.000,00
11/08/2026 11:20:10	LANCE	TOP3 GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA (PARTICIPANTE 483)	330.000,00
11/08/2026 11:20:25	LANCE	CANADA PRODUCOES E EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 477)	329.000,00
11/08/2026 11:20:32	LANCE	TOP3 GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA (PARTICIPANTE 483)	328.000,00
11/08/2026 11:20:43	LANCE	CANADA PRODUCOES E EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 477)	327.500,00
11/08/2026 11:20:49	LANCE	TOP3 GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA (PARTICIPANTE 483)	327.000,00
11/08/2026 11:20:59	LANCE	CANADA PRODUCOES E EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 477)	326.000,00
11/08/2026 11:21:04	LANCE	TOP3 GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA (PARTICIPANTE 483)	325.000,00
11/08/2026 11:21:13	LANCE	CANADA PRODUCOES E EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 477)	324.500,00
11/08/2026 11:21:21	LANCE	TOP3 GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA (PARTICIPANTE 483)	324.000,00
11/08/2026 11:21:31	LANCE	CANADA PRODUCOES E EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 477)	323.000,00
11/08/2026 11:21:36	LANCE	TOP3 GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA (PARTICIPANTE 483)	322.000,00
11/08/2026 11:21:48	LANCE	CANADA PRODUCOES E EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 477)	321.500,00
11/08/2026 11:21:55	LANCE	TOP3 GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA (PARTICIPANTE 483)	321.000,00
11/08/2026 11:22:05	LANCE	CANADA PRODUCOES E EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 477)	320.000,00
11/08/2026 11:22:15	LANCE	TOP3 GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA (PARTICIPANTE 483)	319.000,00
11/08/2026 11:22:26	LANCE	CANADA PRODUCOES E EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 477)	317.000,00
11/08/2026 11:22:35	LANCE	TOP3 GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA (PARTICIPANTE 483)	315.000,00
11/08/2026 11:22:48	LANCE	CANADA PRODUCOES E EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 477)	314.500,00
11/08/2026 11:23:04	LANCE	TOP3 GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA (PARTICIPANTE 483)	313.000,00
11/08/2026 11:23:14	LANCE	CANADA PRODUCOES E EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 477)	312.500,00
11/08/2026 11:23:20	LANCE	TOP3 GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA (PARTICIPANTE 483)	310.000,00
11/08/2026 11:23:32	LANCE	CANADA PRODUCOES E EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 477)	309.000,00
11/08/2026 11:23:41	LANCE	TOP3 GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA (PARTICIPANTE 483)	305.000,00
11/08/2026 11:23:53	LANCE	CANADA PRODUCOES E EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 477)	304.900,00
11/08/2026 11:24:00	LANCE	TOP3 GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA (PARTICIPANTE 483)	304.000,00
11/08/2026 11:24:11	LANCE	CANADA PRODUCOES E EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 477)	303.900,00
11/08/2026 11:24:19	LANCE	TOP3 GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA (PARTICIPANTE 483)	303.000,00
11/08/2026 11:25:01	LANCE	CANADA PRODUCOES E EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 477)	302.000,00
11/08/2026 11:25:07	LANCE	TOP3 GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA (PARTICIPANTE 483)	300.000,00
11/08/2026 11:25:07	LANCE	ANDREY BASALIA RUFO (PARTICIPANTE 852)	369.900,00
11/08/2026 11:25:21	LANCE	CANADA PRODUCOES E EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 477)	299.000,00
11/08/2026 11:25:31	LANCE	TOP3 GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA (PARTICIPANTE 483)	298.000,00
11/08/2026 11:25:48	LANCE	CANADA PRODUCOES E EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 477)	297.000,00
11/08/2026 11:25:55	LANCE	TOP3 GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA (PARTICIPANTE 483)	295.000,00
11/08/2026 11:26:18	LANCE	CANADA PRODUCOES E EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 477)	294.000,00
11/08/2026 11:26:26	LANCE	TOP3 GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA (PARTICIPANTE 483)	293.000,00
11/08/2026 11:26:43	LANCE	CANADA PRODUCOES E EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 477)	292.000,00
11/08/2026 11:26:51	LANCE	TOP3 GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA (PARTICIPANTE 483)	291.000,00
11/08/2026 11:27:02	LANCE	CANADA PRODUCOES E EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 477)	290.000,00
11/08/2026 11:27:21	LANCE	TOP3 GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA (PARTICIPANTE 483)	289.000,00
11/08/2026 11:27:34	LANCE	CANADA PRODUCOES E EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 477)	288.000,00
11/08/2026 11:27:40	LANCE	TOP3 GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA (PARTICIPANTE 483)	287.000,00
11/08/2026 11:27:51	LANCE	CANADA PRODUCOES E EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 477)	286.000,00
11/08/2026 11:27:57	LANCE	TOP3 GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA (PARTICIPANTE 483)	285.000,00
11/08/2026 11:28:09	LANCE	CANADA PRODUCOES E EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 477)	284.000,00
11/08/2026 11:28:16	LANCE	TOP3 GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA (PARTICIPANTE 483)	283.000,00
11/08/2026 11:28:31	LANCE	CANADA PRODUCOES E EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 477)	282.000,00
11/08/2026 11:28:39	LANCE	TOP3 GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA (PARTICIPANTE 483)	280.000,00
11/08/2026 11:28:54	LANCE	CANADA PRODUCOES E EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 477)	279.000,00
11/08/2026 11:29:06	LANCE	TOP3 GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA (PARTICIPANTE 483)	278.000,00
11/08/2026 11:29:17	LANCE	CANADA PRODUCOES E EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 477)	277.000,00
11/08/2026 11:29:24	LANCE	TOP3 GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA (PARTICIPANTE 483)	275.000,00
11/08/2026 11:29:37	LANCE	CANADA PRODUCOES E EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 477)	274.900,00
11/08/2026 11:29:44	LANCE	TOP3 GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA (PARTICIPANTE 483)	274.000,00
11/08/2026 11:29:54	LANCE	CANADA PRODUCOES E EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 477)	273.000,00
11/08/2026 11:30:02	LANCE	TOP3 GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA (PARTICIPANTE 483)	272.000,00
11/08/2026 11:30:15	LANCE	CANADA PRODUCOES E EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 477)	271.900,00
11/08/2026 11:30:25	LANCE	TOP3 GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA (PARTICIPANTE 483)	271.000,00
11/08/2026 11:30:39	LANCE	CANADA PRODUCOES E EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 477)	270.500,00
11/08/2026 11:30:45	LANCE	TOP3 GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA (PARTICIPANTE 483)	270.000,00
11/08/2026 11:30:54	LANCE	CANADA PRODUCOES E EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 477)	269.000,00
11/08/2026 11:31:00	LANCE	TOP3 GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA (PARTICIPANTE 483)	269.000,00
11/08/2026 11:31:12	LANCE	TOP3 GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA (PARTICIPANTE 483)	268.000,00
11/08/2026 11:31:15	LANCE	CANADA PRODUCOES E EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 477)	268.500,00
11/08/2026 11:31:26	LANCE	CANADA PRODUCOES E EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 477)	267.800,00
11/08/2026 11:31:32	LANCE	TOP3 GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA (PARTICIPANTE 483)	267.000,00
11/08/2026 11:31:43	LANCE	CANADA PRODUCOES E EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 477)	266.000,00
11/08/2026 11:31:50	LANCE	TOP3 GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA (PARTICIPANTE 483)	265.000,00
11/08/2026 11:32:01	LANCE	CANADA PRODUCOES E EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 477)	264.000,00
11/08/2026 11:32:07	LANCE	TOP3 GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA (PARTICIPANTE 483)	263.000,00
11/08/2026 11:32:19	LANCE	CANADA PRODUCOES E EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 477)	262.000,00
11/08/2026 11:32:32	LANCE	TOP3 GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA (PARTICIPANTE 483)	261.000,00
11/08/2026 11:32:43	LANCE	CANADA PRODUCOES E EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 477)	260.000,00
11/08/2026 11:32:52	LANCE	TOP3 GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA (PARTICIPANTE 483)	259.000,00

11/08/2026 11:33:03	LANCE	CANADA PRODUCOES E EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 477)	258.000,00
11/08/2026 11:33:11	LANCE	TOP3 GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA (PARTICIPANTE 483)	257.000,00
11/08/2026 11:33:20	LANCE	CANADA PRODUCOES E EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 477)	255.000,00
11/08/2026 11:33:27	LANCE	TOP3 GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA (PARTICIPANTE 483)	254.000,00
11/08/2026 11:33:43	LANCE	CANADA PRODUCOES E EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 477)	253.000,00
11/08/2026 11:33:51	LANCE	TOP3 GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA (PARTICIPANTE 483)	252.000,00
11/08/2026 11:34:02	LANCE	CANADA PRODUCOES E EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 477)	251.000,00
11/08/2026 11:34:08	LANCE	TOP3 GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA (PARTICIPANTE 483)	250.000,00
11/08/2026 11:34:17	LANCE	CANADA PRODUCOES E EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 477)	249.900,00
11/08/2026 11:34:26	LANCE	TOP3 GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA (PARTICIPANTE 483)	249.000,00
11/08/2026 11:34:33	MENSAGEM	GEMEOS SERVIÇOS GERAIS LTDA (PARTICIPANTE 532)	
bom dia			
11/08/2026 11:34:37	LANCE	CANADA PRODUCOES E EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 477)	248.800,00
11/08/2026 11:34:44	LANCE	TOP3 GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA (PARTICIPANTE 483)	248.000,00
11/08/2026 11:34:51	MENSAGEM	GEMEOS SERVIÇOS GERAIS LTDA (PARTICIPANTE 532)	
favor cancelar meu ultimo lance			
11/08/2026 11:34:53	LANCE	CANADA PRODUCOES E EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 477)	247.900,00
11/08/2026 11:34:58	LANCE	TOP3 GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA (PARTICIPANTE 483)	247.000,00
11/08/2026 11:35:09	LANCE	CANADA PRODUCOES E EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 477)	246.000,00
11/08/2026 11:35:15	LANCE	TOP3 GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA (PARTICIPANTE 483)	245.000,00
11/08/2026 11:35:29	LANCE	CANADA PRODUCOES E EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 477)	244.000,00
11/08/2026 11:35:34	LANCE	TOP3 GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA (PARTICIPANTE 483)	243.000,00
11/08/2026 11:35:39	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O lance do PARTICIPANTE 532 no valor de 344.000,00 foi cancelado.			
11/08/2026 11:35:45	LANCE	CANADA PRODUCOES E EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 477)	242.000,00
11/08/2026 11:35:51	LANCE	TOP3 GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA (PARTICIPANTE 483)	241.000,00
11/08/2026 11:36:02	LANCE	CANADA PRODUCOES E EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 477)	240.000,00
11/08/2026 11:36:07	LANCE	TOP3 GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA (PARTICIPANTE 483)	239.000,00
11/08/2026 11:36:19	LANCE	CANADA PRODUCOES E EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 477)	238.000,00
11/08/2026 11:36:26	LANCE	TOP3 GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA (PARTICIPANTE 483)	237.000,00
11/08/2026 11:36:37	LANCE	CANADA PRODUCOES E EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 477)	235.000,00
11/08/2026 11:36:44	MENSAGEM	PREGOIEIRO	
PARA PARTICIPANTE 532: Prezado licitante, seu lance foi cancelado, conforme solicitado.			
11/08/2026 11:36:44	LANCE	TOP3 GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA (PARTICIPANTE 483)	234.000,00
11/08/2026 11:36:56	LANCE	CANADA PRODUCOES E EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 477)	233.900,00
11/08/2026 11:37:04	LANCE	TOP3 GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA (PARTICIPANTE 483)	233.000,00
11/08/2026 11:37:15	LANCE	CANADA PRODUCOES E EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 477)	232.900,00
11/08/2026 11:37:21	LANCE	TOP3 GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA (PARTICIPANTE 483)	232.000,00
11/08/2026 11:37:33	LANCE	CANADA PRODUCOES E EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 477)	231.000,00
11/08/2026 11:37:37	LANCE	TOP3 GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA (PARTICIPANTE 483)	230.000,00
11/08/2026 11:37:47	LANCE	CANADA PRODUCOES E EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 477)	229.000,00
11/08/2026 11:37:57	LANCE	TOP3 GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA (PARTICIPANTE 483)	228.000,00
11/08/2026 11:38:07	LANCE	CANADA PRODUCOES E EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 477)	227.500,00
11/08/2026 11:38:13	LANCE	TOP3 GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA (PARTICIPANTE 483)	227.000,00
11/08/2026 11:38:25	LANCE	CANADA PRODUCOES E EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 477)	226.500,00
11/08/2026 11:38:31	LANCE	TOP3 GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA (PARTICIPANTE 483)	226.000,00
11/08/2026 11:38:42	LANCE	CANADA PRODUCOES E EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 477)	225.000,00
11/08/2026 11:38:58	LANCE	TOP3 GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA (PARTICIPANTE 483)	224.000,00
11/08/2026 11:39:08	LANCE	CANADA PRODUCOES E EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 477)	223.000,00
11/08/2026 11:39:14	LANCE	TOP3 GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA (PARTICIPANTE 483)	222.000,00
11/08/2026 11:39:24	LANCE	CANADA PRODUCOES E EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 477)	221.000,00
11/08/2026 11:39:30	LANCE	TOP3 GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA (PARTICIPANTE 483)	220.000,00
11/08/2026 11:39:39	LANCE	CANADA PRODUCOES E EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 477)	219.500,00
11/08/2026 11:40:00	LANCE	ANDREY BASALIA RUFO (PARTICIPANTE 852)	359.100,00
11/08/2026 11:40:55	LANCE	GEMEOS SERVIÇOS GERAIS LTDA (PARTICIPANTE 532)	359.150,00
11/08/2026 11:41:00	LANCE	GEMEOS SERVIÇOS GERAIS LTDA (PARTICIPANTE 532)	359.000,00
11/08/2026 11:41:56	LANCE	ANDREY BASALIA RUFO (PARTICIPANTE 852)	358.900,00
11/08/2026 11:42:01	LANCE	GEMEOS SERVIÇOS GERAIS LTDA (PARTICIPANTE 532)	358.800,00
11/08/2026 11:42:19	LANCE	ANDREY BASALIA RUFO (PARTICIPANTE 852)	358.700,00
11/08/2026 11:42:23	LANCE	GEMEOS SERVIÇOS GERAIS LTDA (PARTICIPANTE 532)	358.600,00
11/08/2026 11:42:41	LANCE	ANDREY BASALIA RUFO (PARTICIPANTE 852)	358.550,00
11/08/2026 11:42:45	LANCE	GEMEOS SERVIÇOS GERAIS LTDA (PARTICIPANTE 532)	358.500,00
11/08/2026 11:43:01	LANCE	ANDREY BASALIA RUFO (PARTICIPANTE 852)	358.400,00
11/08/2026 11:43:07	LANCE	GEMEOS SERVIÇOS GERAIS LTDA (PARTICIPANTE 532)	358.300,00
11/08/2026 11:43:26	LANCE	ANDREY BASALIA RUFO (PARTICIPANTE 852)	358.200,00
11/08/2026 11:43:32	LANCE	GEMEOS SERVIÇOS GERAIS LTDA (PARTICIPANTE 532)	358.000,00
11/08/2026 11:43:49	LANCE	ANDREY BASALIA RUFO (PARTICIPANTE 852)	357.900,00
11/08/2026 11:43:54	LANCE	GEMEOS SERVIÇOS GERAIS LTDA (PARTICIPANTE 532)	357.800,00
11/08/2026 11:43:54	LANCE	ÁGUIA EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 501)	369.900,00
11/08/2026 11:44:31	LANCE	ANDREY BASALIA RUFO (PARTICIPANTE 852)	357.700,00
11/08/2026 11:44:42	LANCE	GEMEOS SERVIÇOS GERAIS LTDA (PARTICIPANTE 532)	357.600,00
11/08/2026 11:45:13	LANCE	ANDREY BASALIA RUFO (PARTICIPANTE 852)	357.550,00
11/08/2026 11:45:21	LANCE	GEMEOS SERVIÇOS GERAIS LTDA (PARTICIPANTE 532)	357.500,00
11/08/2026 11:45:33	LANCE	ANDREY BASALIA RUFO (PARTICIPANTE 852)	357.400,00
11/08/2026 11:45:44	LANCE	GEMEOS SERVIÇOS GERAIS LTDA (PARTICIPANTE 532)	357.000,00
11/08/2026 11:45:53	LANCE	ANDREY BASALIA RUFO (PARTICIPANTE 852)	356.900,00
11/08/2026 11:46:16	LANCE	GEMEOS SERVIÇOS GERAIS LTDA (PARTICIPANTE 532)	356.800,00
11/08/2026 11:46:35	LANCE	GEMEOS SERVIÇOS GERAIS LTDA (PARTICIPANTE 532)	356.700,00
11/08/2026 11:46:43	LANCE	ANDREY BASALIA RUFO (PARTICIPANTE 852)	356.700,00
11/08/2026 11:46:56	LANCE	GEMEOS SERVIÇOS GERAIS LTDA (PARTICIPANTE 532)	356.500,00
11/08/2026 11:46:57	LANCE	ANDREY BASALIA RUFO (PARTICIPANTE 852)	356.600,00
11/08/2026 11:47:13	LANCE	ANDREY BASALIA RUFO (PARTICIPANTE 852)	356.400,00
11/08/2026 11:47:20	LANCE	GEMEOS SERVIÇOS GERAIS LTDA (PARTICIPANTE 532)	356.300,00
11/08/2026 11:47:47	LANCE	ANDREY BASALIA RUFO (PARTICIPANTE 852)	356.200,00
11/08/2026 11:47:55	LANCE	GEMEOS SERVIÇOS GERAIS LTDA (PARTICIPANTE 532)	356.000,00
11/08/2026 11:48:07	LANCE	ANDREY BASALIA RUFO (PARTICIPANTE 852)	355.900,00
11/08/2026 11:48:32	LANCE	GEMEOS SERVIÇOS GERAIS LTDA (PARTICIPANTE 532)	355.800,00
11/08/2026 11:49:10	LANCE	ANDREY BASALIA RUFO (PARTICIPANTE 852)	355.500,00
11/08/2026 11:49:20	LANCE	GEMEOS SERVIÇOS GERAIS LTDA (PARTICIPANTE 532)	355.400,00

11/08/2026 11:49:36	LANCE	ANDREY BASALIA RUFO (PARTICIPANTE 852)	355.000,00
11/08/2026 11:49:47	LANCE	GEMEOS SERVIÇOS GERAIS LTDA (PARTICIPANTE 532)	354.900,00
11/08/2026 11:50:13	LANCE	ANDREY BASALIA RUFO (PARTICIPANTE 852)	354.800,00
11/08/2026 11:50:24	LANCE	GEMEOS SERVIÇOS GERAIS LTDA (PARTICIPANTE 532)	354.700,00
11/08/2026 11:50:35	LANCE	ANDREY BASALIA RUFO (PARTICIPANTE 852)	354.600,00
11/08/2026 11:50:48	LANCE	GEMEOS SERVIÇOS GERAIS LTDA (PARTICIPANTE 532)	354.500,00
11/08/2026 11:50:59	LANCE	ANDREY BASALIA RUFO (PARTICIPANTE 852)	354.400,00
11/08/2026 11:51:19	LANCE	GEMEOS SERVIÇOS GERAIS LTDA (PARTICIPANTE 532)	354.000,00
11/08/2026 11:51:28	LANCE	ANDREY BASALIA RUFO (PARTICIPANTE 852)	353.900,00
11/08/2026 11:51:37	LANCE	GEMEOS SERVIÇOS GERAIS LTDA (PARTICIPANTE 532)	353.800,00
11/08/2026 11:51:47	LANCE	ANDREY BASALIA RUFO (PARTICIPANTE 852)	353.700,00
11/08/2026 11:51:55	LANCE	GEMEOS SERVIÇOS GERAIS LTDA (PARTICIPANTE 532)	353.600,00
11/08/2026 11:52:16	LANCE	ANDREY BASALIA RUFO (PARTICIPANTE 852)	353.500,00
11/08/2026 11:52:28	LANCE	GEMEOS SERVIÇOS GERAIS LTDA (PARTICIPANTE 532)	353.400,00
11/08/2026 11:53:07	LANCE	ANDREY BASALIA RUFO (PARTICIPANTE 852)	353.100,00
11/08/2026 11:53:14	LANCE	GEMEOS SERVIÇOS GERAIS LTDA (PARTICIPANTE 532)	353.000,00
11/08/2026 11:54:15	LANCE	ANDREY BASALIA RUFO (PARTICIPANTE 852)	352.900,00
11/08/2026 11:54:25	LANCE	GEMEOS SERVIÇOS GERAIS LTDA (PARTICIPANTE 532)	352.000,00
11/08/2026 11:54:36	LANCE	ANDREY BASALIA RUFO (PARTICIPANTE 852)	351.900,00
11/08/2026 11:54:44	LANCE	GEMEOS SERVIÇOS GERAIS LTDA (PARTICIPANTE 532)	351.000,00
11/08/2026 11:55:03	LANCE	ANDREY BASALIA RUFO (PARTICIPANTE 852)	350.900,00
11/08/2026 11:55:12	LANCE	GEMEOS SERVIÇOS GERAIS LTDA (PARTICIPANTE 532)	350.000,00
11/08/2026 11:55:45	LANCE	ANDREY BASALIA RUFO (PARTICIPANTE 852)	349.900,00
11/08/2026 11:56:11	LANCE	GEMEOS SERVIÇOS GERAIS LTDA (PARTICIPANTE 532)	349.800,00
11/08/2026 11:56:29	LANCE	ANDREY BASALIA RUFO (PARTICIPANTE 852)	349.700,00
11/08/2026 11:56:49	LANCE	GEMEOS SERVIÇOS GERAIS LTDA (PARTICIPANTE 532)	349.600,00
11/08/2026 11:57:03	LANCE	ANDREY BASALIA RUFO (PARTICIPANTE 852)	349.500,00
11/08/2026 11:57:18	LANCE	GEMEOS SERVIÇOS GERAIS LTDA (PARTICIPANTE 532)	349.400,00
11/08/2026 11:57:32	LANCE	ANDREY BASALIA RUFO (PARTICIPANTE 852)	349.300,00
11/08/2026 11:57:52	LANCE	GEMEOS SERVIÇOS GERAIS LTDA (PARTICIPANTE 532)	349.200,00
11/08/2026 11:58:03	LANCE	ANDREY BASALIA RUFO (PARTICIPANTE 852)	349.100,00
11/08/2026 11:58:10	LANCE	GEMEOS SERVIÇOS GERAIS LTDA (PARTICIPANTE 532)	349.000,00
11/08/2026 11:58:22	LANCE	ANDREY BASALIA RUFO (PARTICIPANTE 852)	348.900,00
11/08/2026 12:00:22	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 394, PARTICIPANTE 808, PARTICIPANTE 454 que apresentaram o valor de 397,792.18.			
11/08/2026 12:00:22	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é CANADA PRODUÇOES E EVENTOS LTDA			
11/08/2026 12:00:22	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
11/08/2026 12:00:23	JULGAMENTO		
11/08/2026 12:20:01	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
11/08/2026 12:21:02	RECURSO MANIFESTADO	V A PRODUÇOES E EVENTOS LTDA	
SOLICITAMOS A INTENSÃO DE MANIFESTAÇÃO DE RECURSO.			
11/08/2026 12:35:02	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS		
11/08/2026 12:43:42	MENSAGEM	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 454: AVISO À LICITANTE – FUNDAMENTAÇÃO DA MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE RECURSO			
11/08/2026 12:43:46	MENSAGEM	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 454: Considerando o encerramento da etapa de disputa e o aviso anteriormente realizado, no qual foi solicitado aos licitantes que observassem o objeto e o fundamento de eventual manifestação, solicita-se à empresa V A PRODUÇOES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.061.487/0001-22, que fundamente de forma objetiva sua manifestação de intenção de recurso, indicando expressamente o ato, decisão ou fato ocorrido na etapa de disputa que pretende questionar.			
11/08/2026 12:44:01	MENSAGEM	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 454: Registra-se que a referida empresa não participou da etapa de disputa e não manifestou intenção de recorrer na fase de habilitação, cujo prazo transcorreu das 10h10min às 10h25min, encontrando-se, portanto, encerrada aquela oportunidade recursal.			
11/08/2026 12:44:15	MENSAGEM	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 454: Dessa forma, considerando que a presente oportunidade de manifestação se refere exclusivamente aos atos e decisões relacionados à etapa de disputa, solicita-se que a empresa esclareça e fundamente sua manifestação dentro dos limites desta fase, de modo a possibilitar sua adequada análise e não comprometer o regular andamento do certame.			
11/08/2026 12:44:29	MENSAGEM	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 454: Ressalta-se, ainda, a necessidade de celeridade na condução do procedimento, considerando que o objeto da contratação está relacionado ao evento denominado “26ª Festa da Leitoa no Tacho”, previsto para ocorrer no período de 14 a 16 de agosto de 2026.			
11/08/2026 12:44:43	MENSAGEM	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 454: A presente solicitação tem por finalidade assegurar a clareza, objetividade e regularidade do procedimento, sem prejuízo do direito de recurso assegurado aos licitantes nos termos do Edital e da legislação aplicável.			
11/08/2026 12:49:02	MENSAGEM	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 454: Considerando que a manifestação apresentada nesta etapa deve guardar relação com os atos e decisões decorrentes da fase de disputa, solicita-se à empresa que apresente a respectiva fundamentação até às 14h00min, de modo a possibilitar a adequada análise da manifestação e evitar prejuízos ao regular prosseguimento do certame.			
11/08/2026 14:48:25	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O condutor finalizou o recebimento de recursos para o lote 1.			
11/08/2026 14:48:25	EM ADJUDICAÇÃO		

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES

Pregoeiro

MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO

Membro De Equipe De Apoio

LUCIMARA APARECIDA RIQUENA MEDEIROS DE ALMEIDA

Membro De Equipe De Apoio

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:F40FA71D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NA EDIÇÃO 3593 - ATA DE SESSÃO - LEILÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO		
LOBATO-PR		
ATA DE SESSÃO		
LEILÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026		
Processo Administrativo Nº 55/2026		
Tipo: AQUISIÇÃO		
LEILOEIRO: SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES		
Data de Publicação: 08/07/2026 11:33:10		
MOVIMENTOS DO PROCESSO		
28/07/2026 22:27:20	CADASTRO DE PROPOSTA	RENATO LIMA DA SILVA
29/07/2026 13:02:18	CADASTRO DE PROPOSTA	ANDRE GUSTAVO DE OLIVEIRA PARENTE
29/07/2026 15:09:02	CADASTRO DE PROPOSTA	DIOGO HENRIQUE GARCIA DOS SANTOS
30/07/2026 14:37:30	CADASTRO DE PROPOSTA	35.842.994 PAULO ROBERTO LELIS GONÇALVES
30/07/2026 16:39:26	CADASTRO DE PROPOSTA	HIGOR LUCAS ROLINDO
30/07/2026 17:28:57	CADASTRO DE PROPOSTA	RONALDO ADRIANO ARRUDA
30/07/2026 22:02:19	CADASTRO DE PROPOSTA	SUELY APARECIDA BERNARDES
31/07/2026 01:01:53	CADASTRO DE PROPOSTA	LLC COMERCIO DE MATERIAS DE CONSTRUCAO LTDA
31/07/2026 01:05:38	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	LLC COMERCIO DE MATERIAS DE CONSTRUCAO LTDA
31/07/2026 06:32:06	CADASTRO DE PROPOSTA	LOURIVAL DOS SANTOS
31/07/2026 07:26:34	CADASTRO DE PROPOSTA	PG COMERCIO DE MAQUINAS

31/07/2026 08:15:13	MENSAGEM	LEILOEIRO
Bom dia, prezados arrematantes!		
31/07/2026 08:15:28	MENSAGEM	LEILOEIRO
Meu nome é Sirlene de Fátima Domingues, Leiloeira Oficial do Município de Lobato/PR, designada pela Portaria nº 175/2025, de 05 de maio de 2025.		
31/07/2026 08:15:42	MENSAGEM	LEILOEIRO
Solicito a todos os arrematantes que acompanhem atentamente as orientações e comunicados divulgados por meio deste chat.		
31/07/2026 08:16:04	MENSAGEM	LEILOEIRO
A fase de disputa terá duração de 4 (quatro) horas, conforme previsto em Edital. Durante esse período, os arrematantes poderão registrar seus lances livremente, observando os valores mínimos iniciais estabelecidos para cada bem móvel.		
31/07/2026 08:16:19	MENSAGEM	LEILOEIRO
Os lances deverão ser ofertados exclusivamente no campo próprio do sistema eletrônico, sendo vedado qualquer envio por e-mail, chat, telefone ou de forma presencial.		
31/07/2026 08:16:57	MENSAGEM	LEILOEIRO
Durante esse período de 4 horas, realizarei verificações no chat a cada 30 (trinta) minutos, para acompanhar a movimentação e auxiliar no que for necessário.		
31/07/2026 08:17:11	MENSAGEM	LEILOEIRO
Dúvidas técnicas relacionadas ao uso da plataforma deverão ser tratadas diretamente com o suporte da própria Plataforma BNC - Atendimento Fornecedores: Telefone: (42) 3026-4555/ Whatsapp: (42) 3026-4555. E-mail: contato@bnc.org.br.		
31/07/2026 08:17:25	MENSAGEM	LEILOEIRO
Ressalto a importância do cuidado no registro dos valores: as propostas devem ser inseridas com responsabilidade, a fim de não causar prejuízos à Administração.		
31/07/2026 08:17:37	MENSAGEM	LEILOEIRO
Encerrada a fase de disputa, a sessão será suspensa para que os arrematantes realizem os depósitos referentes ao pagamento.		
31/07/2026 08:17:58	MENSAGEM	LEILOEIRO
A forma de pagamento estabelecida para este leilão é à vista, mediante transferência bancária à conta da Prefeitura Municipal de Lobato, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação da Leiloeira, até o horário informado neste chat.		
31/07/2026 08:20:00	MENSAGEM	LEILOEIRO
Este Departamento realizará diligência sobre os efetivos pagamentos junto à Secretaria Municipal de Finanças. A ausência de comprovação dentro do prazo implicará a perda do direito à arrematação, podendo a Administração convocar o segundo maior lance ou declarar o item deserto ou fracassado.		
31/07/2026 08:20:18	MENSAGEM	LEILOEIRO
O pagamento poderá ser realizado via depósito bancário, transferência ou PIX, utilizando os seguintes dados:		

31/07/2026 08:20:34	MENSAGEM	LEILOEIRO
• Banco: 001 – Banco do Brasil		
• Agência: 3968-3		
• Conta Corrente: 20.607-5		
• Titular: Prefeitura Municipal de Lobato – 76.970.367/0001-08		
• Chave PIX: mesmos dados bancários acima informados		
31/07/2026 08:20:55	MENSAGEM	LEILOEIRO
Em caso de arrematação de mais de um item/lote, o pagamento deverá ser efetuado na mesma conta bancária. Após o pagamento, o comprovante deverá ser enviado para o e-mail licitacao@lobato.pr.gov.br e também anexado na plataforma BNC.		
31/07/2026 08:21:12	MENSAGEM	LEILOEIRO
Após a confirmação dos pagamentos, será informado neste chat o dia e horário de abertura do prazo para intenção de recurso, que será de 10 (dez) minutos.		
31/07/2026 08:21:29	MENSAGEM	LEILOEIRO
Concluídas as etapas de pagamento e recurso, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.		
31/07/2026 08:22:13	MENSAGEM	LEILOEIRO
Concluídas as etapas de pagamento e recurso, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.		
31/07/2026 08:22:38	MENSAGEM	LEILOEIRO
Após a confirmação do pagamento integral da arrematação e do cumprimento das demais exigências previstas neste Edital, o Município disponibilizará os bens para retirada pelo arrematante.		
31/07/2026 08:22:56	MENSAGEM	LEILOEIRO
A retirada dos bens deverá ser realizada pelo arrematante no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a quitação total do bem, correndo por sua exclusiva responsabilidade todas as despesas relativas ao carregamento, transporte, desmontagem, mão de obra, equipamentos, guinchos e demais custos necessários à remoção dos bens.		

31/07/2026 08:23:13	MENSAGEM	LEILOEIRO
Nos casos de veículos automotores, a efetiva transferência da propriedade e entrega do bem dependerá da conclusão dos procedimentos de regularização e transferência junto ao órgão executivo de trânsito competente (DETRAN),		
31/07/2026 08:23:27	MENSAGEM	LEILOEIRO
correndo exclusivamente por conta do arrematante todas as despesas relativas à transferência, emissão de documentos, taxas, emolumentos, tributos, vistorias e demais encargos necessários à regularização do veículo.		
31/07/2026 08:23:40	MENSAGEM	LEILOEIRO
As multas de trânsito e demais débitos cujo fato gerador tenha ocorrido até a data da realização do leilão serão de responsabilidade do Município de Lobato.		
31/07/2026 08:23:50	MENSAGEM	LEILOEIRO
As multas, tributos, taxas e demais encargos cujo fato gerador ocorra após a data da arrematação correrão exclusivamente por conta do arrematante.		
31/07/2026 08:30:53	MENSAGEM	LEILOEIRO
A proposta deverá conter o valor ofertado pelo bem móvel, que não poderá ser inferior ao valor de avaliação constante em Edital.		
31/07/2026 08:31:25	MENSAGEM	LEILOEIRO
A proposta deverá conter o valor ofertado pelo bem móvel, que não poderá ser inferior ao valor de avaliação constante em Edital.		
31/07/2026 08:37:37	MENSAGEM	LEILOEIRO
Ao término da fase competitiva, serão desclassificadas as propostas cujos lances finais não atingirem o valor mínimo de referência estabelecido para o respectivo item/lote.		
31/07/2026 12:00:41	MENSAGEM	LEILOEIRO
Prezados arrematantes, informo que o prazo para envio de lances está se aproximando do encerramento.		
31/07/2026 12:12:12	MENSAGEM	LEILOEIRO
Atenção! Permanecendo o lance final abaixo do valor mínimo de arrematação, a proposta será desclassificada. Lote 2: R\$ 60.000,00. Lote 3: R\$ 100.000,00.		
31/07/2026 12:27:59	MENSAGEM	LEILOEIRO
O prazo para envio de lances está se aproximando do encerramento.		
31/07/2026 12:38:20	MENSAGEM	LEILOEIRO
Prezados arrematantes, Encerrada a etapa de disputa, declaro a sessão suspensa para que sejam realizados os depósitos referentes ao pagamento. O prazo final para envio do comprovante é até o dia 07/08/2026, às 14h.		

31/07/2026 12:38:33	MENSAGEM	LEILOEIRO
Caso o arrematante tenha adquirido mais de um item/lote, todos os pagamentos deverão ser efetuados na mesma conta.		
31/07/2026 12:38:45	MENSAGEM	LEILOEIRO
Após a realização do depósito, o arrematante deverá encaminhar o comprovante de pagamento para o e-mail licitacao@lobato.pr.gov.br e anexá-lo também na plataforma da BNC.		
31/07/2026 12:46:59	MENSAGEM	LEILOEIRO
Atenção aos arrematantes do Lote 2: caso haja interesse em adequar o lance ao valor mínimo de arrematação, favor informar neste chat o valor proposto, que deverá ser de, no mínimo, R\$ 60.000,00.		
31/07/2026 15:25:44	MENSAGEM	LEILOEIRO
O participante PG COMERCIO DE MAQUINAS adicionou o arquivo a48d36caf1ab4732ada234289e9348cd.pdf aos documentos complementares.		
31/07/2026 15:25:44	MENSAGEM	LEILOEIRO
O participante PG COMERCIO DE MAQUINAS adicionou o arquivo d8ff7150cf894f4a95b4df6bc3cd77ed.pdf aos documentos complementares.		
31/07/2026 15:25:47	MENSAGEM	LEILOEIRO
O participante PG COMERCIO DE MAQUINAS adicionou o arquivo 91b4f4e6f6be42a28614569177b15d36.pdf aos documentos complementares.		
03/08/2026 08:16:50	MENSAGEM	LEILOEIRO
O condutor do processo salvou a diligência número 1. Horário limite para resposta: 03/08/2026 09:30:00.		
03/08/2026 09:17:13	MENSAGEM	LEILOEIRO
Bom dia prezados arrematantes! Reitera-se que o prazo final para envio do comprovante de pagamento é até o dia 07/08/2026, às 14h.		
03/08/2026 09:45:57	MENSAGEM	LEILOEIRO
O condutor do processo salvou a diligência número 1. Horário limite para resposta: 03/08/2026 09:30:00.		
03/08/2026 09:46:00	MENSAGEM	LEILOEIRO
O condutor do processo concluiu a diligência número 1.		
03/08/2026 09:49:55	MENSAGEM	LEILOEIRO
O condutor do processo salvou a diligência número 2. Horário limite para resposta: 03/08/2026 11:00:00.		
03/08/2026 11:44:51	MENSAGEM	LEILOEIRO
O condutor do processo salvou a diligência número 2. Horário limite para resposta: 03/08/2026 11:00:00.		
03/08/2026 11:44:56	MENSAGEM	LEILOEIRO
O condutor do processo concluiu a diligência número 2.		
03/08/2026 11:50:49	MENSAGEM	LEILOEIRO
O condutor do processo salvou a diligência número 3. Horário limite para resposta: 03/08/2026 13:00:00.		
03/08/2026 14:19:30	MENSAGEM	LEILOEIRO
O condutor do processo salvou a diligência número 3. Horário limite para resposta: 03/08/2026 13:00:00.		
03/08/2026 14:19:37	MENSAGEM	LEILOEIRO
O condutor do processo concluiu a diligência número 3.		
03/08/2026 14:27:05	MENSAGEM	LEILOEIRO
O condutor do processo salvou a diligência número 4. Horário limite para resposta: 03/08/2026 15:40:00.		
03/08/2026 14:27:08	MENSAGEM	LEILOEIRO
O condutor do processo salvou a diligência número 4. Horário limite para resposta: 03/08/2026 15:40:00.		
03/08/2026 15:48:36	MENSAGEM	LEILOEIRO
O condutor do processo salvou a diligência número 4. Horário limite para resposta: 03/08/2026 15:40:00.		
03/08/2026 15:48:47	MENSAGEM	LEILOEIRO
O condutor do processo concluiu a diligência número 4.		
03/08/2026 15:51:08	MENSAGEM	LEILOEIRO
O condutor do processo salvou a diligência número 5. Horário limite para resposta: 03/08/2026 17:00:00.		
04/08/2026 08:15:20	MENSAGEM	LEILOEIRO
O condutor do processo salvou a diligência número 5. Horário limite para resposta: 03/08/2026 17:00:00.		
04/08/2026 08:15:23	MENSAGEM	LEILOEIRO
O condutor do processo concluiu a diligência número 5.		
04/08/2026 08:18:44	MENSAGEM	LEILOEIRO
O condutor do processo salvou a diligência número 6. Horário limite para resposta: 04/08/2026 09:30:00.		
04/08/2026 10:31:42	MENSAGEM	LEILOEIRO
O condutor do processo salvou a diligência número 6. Horário limite para resposta: 04/08/2026 09:30:00.		
04/08/2026 10:31:50	MENSAGEM	LEILOEIRO
O condutor do processo concluiu a diligência número 6.		

04/08/2026 10:42:33	MENSAGEM	LEILOEIRO
O condutor do processo salvou a diligência número 7. Horário limite para resposta: 04/08/2026 11:45:00.		
04/08/2026 12:39:15	MENSAGEM	LEILOEIRO
O condutor do processo salvou a diligência número 7. Horário limite para resposta: 04/08/2026 11:45:00.		
04/08/2026 12:39:20	MENSAGEM	LEILOEIRO
O condutor do processo concluiu a diligência número 7.		
04/08/2026 12:40:19	MENSAGEM	LEILOEIRO
Declara-se o item/lote: 2 FRACASSADO, em razão de não haver arrematantes capazes de atender ao valor mínimo de arrematação estabelecido no Edital, correspondente a R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).		

06/08/2026 08:19:00	MENSAGEM	LEILOEIRO
Prezados arrematantes, bom dia! Reitera-se que o prazo final para envio do comprovante de pagamento é até o dia 07/08/2026, às 14h. Exceto o item/ote 3 considerando que o 1º e o 2º colocados solicitaram sua desclassificação, o 3º arrematante passou a ocupar a primeira posição para fins de adjudicação do lote, dessa forma, o comprovante de pagamento para este item/lote: 3, é até o dia 11/08/2026 (terça-feira), às 14h.		
07/08/2026 11:27:11	MENSAGEM	LEILOEIRO
O participante PG COMERCIO DE MAQUINAS adicionou o arquivo 62c2244f0af0407684d5e90465bb9877.pdf aos documentos complementares.		
07/08/2026 11:59:48	MENSAGEM	LEILOEIRO
O participante PG COMERCIO DE MAQUINAS adicionou o arquivo 511f212da16c44d39625d49ce8bc8601.jpeg aos documentos complementares.		
07/08/2026 12:51:30	MENSAGEM	LEILOEIRO
O participante DIOGO HENRIQUE GARCIA DOS SANTOS adicionou o arquivo d336acc6c73425d90b14904df46cca5.pdf aos documentos complementares.		
07/08/2026 12:51:59	MENSAGEM	LEILOEIRO
O participante DIOGO HENRIQUE GARCIA DOS SANTOS adicionou o arquivo ea4d7086159d4840adb515fa26e820fa.pdf aos documentos complementares.		
07/08/2026 15:51:02	MENSAGEM	LEILOEIRO
Boa tarde prezados arrematantes! Foi realizada a confirmação de recebimento dos pagamentos na Secretaria Municipal de Finanças, para os itens/lotes: 1, 3, 4, 5, 6, 7 e 8.		
07/08/2026 15:53:50	MENSAGEM	LEILOEIRO
Considerando que os arrematantes comprovaram a quitação dos valores devidos e que a Administração confirmou o efetivo recebimento dos montantes correspondentes aos lotes mencionados, informa-se que a sessão será retomada no dia 10/8/2026, às 14h00, para abertura do prazo de intenção de recurso, pelo período de 10 (dez) minutos.		
07/08/2026 15:54:22	MENSAGEM	LEILOEIRO
Ficam todos devidamente notificados e orientados a acompanhar a retomada da sessão. Eventual intercorrência será devidamente comunicada por meio deste chat.		
10/08/2026 15:13:41	MENSAGEM	LEILOEIRO
COMUNICADO: Informamos que, em razão da participação simultânea desta Agente de Contratação em outra sessão licitatória no mesmo horário, houve atraso na abertura da fase recursal deste leilão. Pedimos desculpas pelo ocorrido e informamos que a fase recursal será aberta às 15h30min do dia 10/08/2026, para os devidos encaminhamentos. Agradecemos a compreensão.		
10/08/2026 15:47:34	MENSAGEM	LEILOEIRO
Prezados licitantes, boa! Encerrado o prazo recursal, informo que o processo será encaminhado à autoridade competente para apreciação e aprovação dos atos já praticados, a fim de deliberar sobre a adjudicação e a homologação da licitação, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.		

LOTE 1 - EM ADJUDICAÇÃO			
ESPECIAL CAMIONETE; (AMBULÂNCIA); Marca/Modelo: RENAULT/MASTER ALTECHAMB			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Leilão	Modelo:
Descrição: DESCRIÇÃO: ESPECIAL CAMIONETE; (AMBULÂNCIA); Marca/Modelo: RENAULT/MASTER ALTECHAMB Combustível: Diesel; Ano Fab/Mod: 2012/2013, Potencia/Cilindrada: 114CV/2463; Lotação: 06P; Chassi-G9UA650C249967; Cor predominante: Branca – Placa AVS 8175.AVALIAÇÃO: Veículo em regular estado de conservação, com 13 anos de uso, problemas de lataria, interna e motor regular, câmbio e bomba injetora a retificar, pneus ruins, suspensão quebrada, em desuso demonstrando-se inviável seu conserto face as referidas condições.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 20.650,00	Valor Total: 20.650,00	
CLASSIFICAÇÃO			

Razão Social	Num	Documento Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 35.842.994 PAULO ROBERTO LELIS	965	35.842.994/0001-78 20.500,00	20.650,00		Sim
2 RENATO LIMA DA SILVA	813	043.330.839-74 20.600,00	20.600,00	-0,24	Não
3 HIGOR LUCAS ROLINDO	621	118.401.946-00 5.000,00	20.502,00	-0,48	Não
4 LOURIVAL DOS SANTOS	651	713.345.569-20 20.501,00	20.501,00	0,00	Não
5 SUELY APARECIDA BERNARDES	343	043.965.856-08 20.000,00	20.000,00	-2,44	Não
6 RONALDO ADRIANO ARRUDA	230	033.008.659-64 12.500,00	12.500,00	-37,50	Não
7 PG COMERCIO DE MAQUINAS	167	16.596.674/0001-30 5.000,00	5.000,00	-60,00	Não
8 ANDRE GUSTAVO DE OLIVEIRA	304	007.549.859-62 1.000,00	1.000,00	-80,00	Sim
9 LLC COMERCIO DE MATERIAS DE	632	44.319.709/0001-20 100,00	100,00	-90,00	Sim
DESCCLASSIFICADOS					
Razão Social	Num	Documento Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS					
Razão Social	Num	Documento Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE			
08/07/2026 11:33:09	PUBLICADO		
09/07/2026 08:20:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
31/07/2026 08:20:00	AGUARDANDO DISPUTA		
31/07/2026 08:30:02	DISPUTA		
31/07/2026 08:30:02	LANCE	RENATO LIMA DA SILVA (PARTICIPANTE 813)	20.600,00
31/07/2026 08:30:02	LANCE	ANDRE GUSTAVO DE OLIVEIRA PARENTE (PARTICIPANTE 304)	1.000,00
31/07/2026 08:30:02	LANCE	35.842.994 PAULO ROBERTO LELIS GONÇALVES (PARTICIPANTE 965)	20.500,00
31/07/2026 08:30:02	LANCE	RONALDO ADRIANO ARRUDA (PARTICIPANTE 230)	12.500,00
31/07/2026 08:30:02	LANCE	SUELY APARECIDA BERNARDES (PARTICIPANTE 343)	20.000,00
31/07/2026 08:30:02	LANCE	LLC COMERCIO DE MATERIAS DE CONSTRUCAO LTDA (PARTICIPANTE	100,00
31/07/2026 08:30:02	LANCE	LOURIVAL DOS SANTOS (PARTICIPANTE 651)	20.501,00
31/07/2026 08:30:02	LANCE	PG COMERCIO DE MAQUINAS (PARTICIPANTE 167)	5.000,00
31/07/2026 08:30:02	LANCE	HIGOR LUCAS ROLINDO (PARTICIPANTE 621)	5.000,00
31/07/2026 08:38:36	LANCE	35.842.994 PAULO ROBERTO LELIS GONÇALVES (PARTICIPANTE 965)	20.650,00
31/07/2026 09:15:01	MENSAGEM	ANDRE GUSTAVO DE OLIVEIRA PARENTE (PARTICIPANTE 304)	
Bom dia quantas horas de lance hj?			
31/07/2026 09:17:47	MENSAGEM	LEILOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 304: A fase de disputa terá duração de 4 (quatro) horas, conforme previsto em Edital.			
31/07/2026 12:29:08	LANCE	HIGOR LUCAS ROLINDO (PARTICIPANTE 621)	20.502,00
31/07/2026 12:30:03	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é 35.842.994 PAULO ROBERTO LELIS GONÇALVES			
31/07/2026 12:30:03	JULGAMENTO		
10/08/2026 15:29:50	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
10/08/2026 15:39:50	EM ADJUDICAÇÃO		
LOTE 2 - EM ADJUDICAÇÃO			
PÁ CARREGADEIRA Marca/Modelo: WANG LW300 SERIE F140338051			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			

Item: 1	Unidade: UN	Marca:	Modelo:

Descrição: DESCRIÇÃO: PÁ CARREGADEIRA Marca/Modelo: WANG LW300 SERIE F140338051, CABINE FECHADA; Motor Diesel CUMMINS 06 CILINDROS TURBO COM 130HP; Ano Fab/Mod: 2014; Cor Predominante: Amarelo.AVALIAÇÃO: Máquina em bom estado de conservação, com 12 anos de uso, alguns problemas de lataria e interna ruim, câmbio alavanca joystick em bom estado, pneus ruins, demonstrando-se inviável sua manutenção por se tratar de uma máquina em desuso.

Quantidade: 1	Valor Unit.: 0,00	Valor Total: 0,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
SUELY APARECIDA BERNARDES	071	043.965.856-08	55.000,00	55.000,00		Não
RONALDO ADRIANO ARRUDA	465	033.008.659-64	15.100,00	15.100,00	-72,5455	Não
PG COMERCIO DE MAQUINAS	666	16.596.674/0001-30	10.000,00	10.000,00	-33,7748	Não
HIGOR LUCAS ROLINDO	041	118.401.946-00	10.000,00	10.000,00	0,0000	Não
LOURIVAL DOS SANTOS	135	713.345.569-20	6.001,00	6.001,00	-39,9900	Não
ANDRE GUSTAVO DE OLIVEIRA	175	007.549.859-62	1.000,00	1.000,00	-83,3361	Sim
LLC COMERCIO DE MATERIAS DE	613	44.319.709/0001-20	100,00	100,00	-90,0000	Sim
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE			
08/07/2026 11:33:09	PUBLICADO		
09/07/2026 08:20:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
31/07/2026 08:20:00	AGUARDANDO DISPUTA		
31/07/2026 08:30:03	DISPUTA		
31/07/2026 08:30:03	LANCE	ANDRE GUSTAVO DE OLIVEIRA PARENTE (PARTICIPANTE 175)	1.000,00
31/07/2026 08:30:03	LANCE	HIGOR LUCAS ROLINDO (PARTICIPANTE 041)	10.000,00
31/07/2026 08:30:03	LANCE	RONALDO ADRIANO ARRUDA (PARTICIPANTE 465)	15.100,00
31/07/2026 08:30:03	LANCE	SUELY APARECIDA BERNARDES (PARTICIPANTE 071)	55.000,00
31/07/2026 08:30:03	LANCE	LLC COMERCIO DE MATERIAS DE CONSTRUCAO LTDA (PARTICIPANTE	100,00
31/07/2026 08:30:03	LANCE	LOURIVAL DOS SANTOS (PARTICIPANTE 135)	6.001,00
31/07/2026 08:30:03	LANCE	PG COMERCIO DE MAQUINAS (PARTICIPANTE 666)	10.000,00

31/07/2026 08:31:09	MENSAGEM	LEILOEIRO
PARA PARTICIPANTE 071: A proposta deverá conter o valor ofertado pelo bem móvel, que não poderá ser inferior ao valor de avaliação constante em Edital.		
31/07/2026 09:04:45	MENSAGEM	LEILOEIRO
Reitera-se que, encerrada a fase de lances, serão desclassificadas as propostas cujos valores finais permanecerem inferiores ao valor de referência estabelecido para o respectivo item/lote. Para o presente item/lote, o valor mínimo de arrematação é de R\$ 60.000,00.		
31/07/2026 12:30:04	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é SUELY APARECIDA BERNARDES		
31/07/2026 12:30:05	JULGAMENTO	
31/07/2026 12:41:52	MENSAGEM	LEILOEIRO
PARA PARTICIPANTE 071: Prezada arrematante, o lance ofertado encontra-se inferior ao valor mínimo de arrematação (R\$ 60.000,00). Há interesse em adequar o lance ao valor mínimo previsto no Edital? Em caso negativo, a proposta será desclassificada.		
31/07/2026 13:46:51	MENSAGEM	LEILOEIRO
PARA PARTICIPANTE 071: Caso haja interesse em adequar o lance, favor manifestar-se neste chat, informando o valor proposto, que deverá ser igual ou superior a R\$ 60.000,00, correspondente ao valor mínimo de arrematação estabelecido no Edital.		

31/07/2026 13:47:00	MENSAGEM	LEILOEIRO
PARA PARTICIPANTE 071: Esclarece-se que a Administração não aceitará proposta nem pagamento em valor inferior a R\$ 60.000,00, razão pela qual eventual depósito realizado em valor inferior ao mínimo estabelecido não produzirá efeitos para fins de arrematação e não implicará a adjudicação do lote.		
03/08/2026 09:47:17	DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	LEILOEIRO
SUELY APARECIDA BERNARDES desclassificado. Motivo: Considerando o não atendimento à diligência no prazo concedido e a permanência da proposta em valor inferior ao mínimo de arrematação fixado no Edital, decide-se pela desclassificação da proposta da arrematante para o Item/Lote 2, nos termos das disposições editalícias.		
03/08/2026 09:47:17	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA
O detentor da melhor oferta é RONALDO ADRIANO ARRUDA		
03/08/2026 11:48:49	DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	LEILOEIRO
RONALDO ADRIANO ARRUDA desclassificado. Motivo: considerando o não atendimento à diligência no prazo concedido e a permanência da proposta em valor inferior ao mínimo de arrematação fixado no Edital, decide-se pela desclassificação da proposta do arrematante para o Item/Lote 2, nos termos das disposições editalícias.		
03/08/2026 11:48:49	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA
O detentor da melhor oferta é PG COMERCIO DE MAQUINAS		
03/08/2026 14:17:17	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA
O detentor da melhor oferta é HIGOR LUCAS ROLINDO		
03/08/2026 14:17:18	DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	LEILOEIRO
PG COMERCIO DE MAQUINAS desclassificado. Motivo: Considerando o não atendimento à diligência no prazo concedido e a permanência da proposta em valor inferior ao mínimo de arrematação fixado no Edital, decide-se pela desclassificação da proposta do arrematante para o Item/Lote 2, nos termos das disposições editalícias.		
03/08/2026 15:49:24	DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE LEILOEIRO	
HIGOR LUCAS ROLINDO desclassificado. Motivo: Considerando o não atendimento à diligência no prazo concedido e a permanência da proposta em valor inferior ao mínimo de arrematação fixado no Edital, decide-se pela desclassificação da proposta do arrematante para o Item/Lote 2, nos termos das disposições editalícias.		
03/08/2026 15:49:24	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA
O detentor da melhor oferta é LOURIVAL DOS SANTOS		
04/08/2026 08:15:56	DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	LEILOEIRO
LOURIVAL DOS SANTOS desclassificado. Motivo: Considerando o não atendimento à diligência no prazo concedido e a permanência da proposta em valor inferior ao mínimo de arrematação fixado no Edital, decide-se pela desclassificação da proposta do arrematante para o Item/Lote 2, nos termos das disposições editalícias.		
04/08/2026 08:15:56	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA
O detentor da melhor oferta é ANDRE GUSTAVO DE OLIVEIRA PARENTE		
04/08/2026 10:33:18	DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	LEILOEIRO
ANDRE GUSTAVO DE OLIVEIRA PARENTE desclassificado. Motivo: Considerando o não atendimento à diligência no prazo concedido e a permanência da proposta em valor inferior ao mínimo de arrematação fixado no Edital, decide-se pela desclassificação da proposta do arrematante para o Item/Lote 2, nos termos das disposições editalícias.		
04/08/2026 10:33:20	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA
O detentor da melhor oferta é LLC COMERCIO DE MATERIAS DE CONSTRUCAO LTDA		
04/08/2026 12:39:55	DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	LEILOEIRO

LLC COMERCIO DE MATERIAS DE CONSTRUCAO LTDA desclassificado. Motivo: Considerando o não atendimento à diligência no prazo concedido e a permanência da proposta em valor inferior ao mínimo de arrematação fixado no Edital, decide-se pela desclassificação da proposta do arrematante para o Item/Lote 2, nos termos das disposições editalícias.		
10/08/2026 15:29:51	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS	
10/08/2026 15:39:52	EM ADJUDICAÇÃO	
LOTE 3 - EM ADJUDICAÇÃO		
CARGA CAMINHÃO; Marca/Modelo: IVECO/TECTOR 240E25s		
VALORES UNITÁRIOS FINAIS		

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Leilão	Modelo:
Descrição: DESCRIÇÃO: CARGA CAMINHÃO; Marca/Modelo: IVECO/TECTOR 240E25s; Combustível: Diesel; Ano Fab/Mod: 2011/2011; Potência/Cilindrada: 250CV; Cat. Oficial, Capacidade 16.15; Peso Bruto Total 23.0; CMT 33.0; Eixos 3; Lotação 02P – BASCULANTE; Chassi: 93ZE2HJ00B8906493; Cor Predominante: Branca – Placa AVS 7514AVALIAÇÃO: Veículo com regular estado de conservação, com 17 anos de uso, poucos problemas de lataria, interna ruim, câmbio manual em bom estado e pneus ruins, veículo em desuso, demonstrando-se inviável seu conserto face às referidas condições.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 103.000,00	Valor Total: 103.000,00	

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 PG COMERCIO DE MAQUINAS	005	16.596.674/0001-30	80.000,00	103.000,00		Não
2 HIGOR LUCAS ROLINDO	537	118.401.946-00	10.000,00	83.600,00	-18,84	Não
3 SUELY APARECIDA BERNARDES	698	043.965.856-08	80.000,00	80.000,00	-4,31	Não
4 LOURIVAL DOS SANTOS	653	713.345.569-20	10.010,00	10.010,00	-87,49	Não
5 RONALDO ADRIANO ARRUDA	231	033.008.659-64	5.100,00	5.100,00	-49,05	Não
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
LLC COMERCIO DE MATERIAS DE	875	44.319.709/0001-20	100,00	117.000,00		Sim
ANDRE GUSTAVO DE OLIVEIRA	811	007.549.859-62	1.000,00	107.777,00	-7,8829	Sim
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE			
08/07/2026 11:33:09	PUBLICADO		
09/07/2026 08:20:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
31/07/2026 08:20:00	AGUARDANDO DISPUTA		
31/07/2026 08:30:03	DISPUTA		
31/07/2026 08:30:03	LANCE	ANDRE GUSTAVO DE OLIVEIRA PARENTE (PARTICIPANTE 811)	1.000,00
31/07/2026 08:30:03	LANCE	LLC COMERCIO DE MATERIAS DE CONSTRUCAO LTDA (PARTICIPANTE	100,00
31/07/2026 08:30:03	LANCE	HIGOR LUCAS ROLINDO (PARTICIPANTE 537)	10.000,00
31/07/2026 08:30:03	LANCE	RONALDO ADRIANO ARRUDA (PARTICIPANTE 231)	5.100,00
31/07/2026 08:30:03	LANCE	SUELY APARECIDA BERNARDES (PARTICIPANTE 698)	80.000,00
31/07/2026 08:30:03	LANCE	LOURIVAL DOS SANTOS (PARTICIPANTE 653)	10.010,00
31/07/2026 08:30:03	LANCE	PG COMERCIO DE MAQUINAS (PARTICIPANTE 005)	80.000,00
31/07/2026 08:32:06	MENSAGEM	LEILOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 005: A proposta deverá conter o valor ofertado pelo bem móvel, que não poderá ser inferior ao valor de avaliação constante em Edital.			
31/07/2026 08:32:16	MENSAGEM	LEILOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 698: A proposta deverá conter o valor ofertado pelo bem móvel, que não poderá ser inferior ao valor de avaliação constante em Edital.			
31/07/2026 09:06:58	MENSAGEM	LEILOEIRO	
Reitera-se que, encerrada a fase de lances, serão desclassificadas as propostas cujos valores finais permanecerem inferiores ao valor de referência estabelecido para o respectivo item/lote. Para o presente item/lote, o valor mínimo de arrematação é de R\$ 100.000,00.			
31/07/2026 12:15:45	LANCE	ANDRE GUSTAVO DE OLIVEIRA PARENTE (PARTICIPANTE 811)	75.000,00
31/07/2026 12:26:00	LANCE	ANDRE GUSTAVO DE OLIVEIRA PARENTE (PARTICIPANTE 811)	77.000,00
31/07/2026 12:29:50	LANCE	HIGOR LUCAS ROLINDO (PARTICIPANTE 537)	83.600,00
31/07/2026 12:29:59	LANCE	ANDRE GUSTAVO DE OLIVEIRA PARENTE (PARTICIPANTE 811)	107.777,00
31/07/2026 12:30:03	LANCE	PG COMERCIO DE MAQUINAS (PARTICIPANTE 005)	103.000,00
31/07/2026 12:30:03	LANCE	LLC COMERCIO DE MATERIAS DE CONSTRUCAO LTDA (PARTICIPANTE	117.000,00
31/07/2026 12:30:04	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é LLC COMERCIO DE MATERIAS DE CONSTRUCAO LTDA			
31/07/2026 12:30:05	JULGAMENTO		
31/07/2026 12:33:08	MENSAGEM	LLC COMERCIO DE MATERIAS DE CONSTRUCAO LTDA	
boa tarde			
31/07/2026 12:33:32	MENSAGEM	LLC COMERCIO DE MATERIAS DE CONSTRUCAO LTDA	
favor, desconsiderar meu lance, acabei enviando valor errado			
31/07/2026 12:35:41	MENSAGEM	LEILOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 875: Sua proposta será desclassificada, sem possibilidade de correção de lance.			
31/07/2026 12:37:00	MENSAGEM	LEILOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 875: Confirma sua desclassificação para este item/lote: 3?			
31/07/2026 12:40:53	MENSAGEM	LLC COMERCIO DE MATERIAS DE CONSTRUCAO LTDA	
sim			
31/07/2026 12:43:04	DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	LEILOEIRO	
LLC COMERCIO DE MATERIAS DE CONSTRUCAO LTDA desclassificado. Motivo: Proposta desclassificada a pedido do próprio arrematante.			
31/07/2026 12:43:05	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é ANDRE GUSTAVO DE OLIVEIRA PARENTE			
04/08/2026 08:53:15	MENSAGEM	ANDRE GUSTAVO DE OLIVEIRA PARENTE (PARTICIPANTE 811)	
Bom dia. Só agora fui ver que esse lote cair para mim, já comprei outro caminhão. Desconsidere esse lance. Obrigado			
04/08/2026 09:07:27	MENSAGEM	LEILOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 811: Bom dia prezado arrematante! Confirma sua desclassificação para este item/lote: 3?			
04/08/2026 09:21:38	MENSAGEM	ANDRE GUSTAVO DE OLIVEIRA PARENTE (PARTICIPANTE 811)	
Confirmo			
04/08/2026 10:29:53	DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	LEILOEIRO	
ANDRE GUSTAVO DE OLIVEIRA PARENTE desclassificado. Motivo: Proposta desclassificada, a pedido do próprio arrematante.			
04/08/2026 10:29:54	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é PG COMERCIO DE MAQUINAS			
04/08/2026 16:00:14	MENSAGEM	LEILOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 005: AVISO – LOTE 3 Considerando que o 1º e o 2º colocados solicitaram sua desclassificação, o 3º arrematante passa a ocupar a primeira posição para fins de adjudicação do lote. Dessa forma, fica convocado a encaminhar o comprovante de pagamento até o dia 11/08/2026 (terça-feira), às 14h, conforme as regras do Edital.			

10/08/2026 15:29:51	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
10/08/2026 15:39:52	EM ADJUDICAÇÃO		

LOTE 4 - EM ADJUDICAÇÃO			
PAS/AUTOMÓVEL; Marca/Modelo: VW/GOL Patrulheiro 1.6			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Leilão	Modelo:
Descrição: DESCRIÇÃO: PAS/AUTOMÓVEL; Marca/Modelo: VW/GOL Patrulheiro 1.6; Combustível: Alcool/Gasolina; Ano Fab/Mod: 2008/2008; Potência/Cilindrada: 103CV1596; Lotação: 05P; Chassi: 9BWC05W78T208624; Cor Predominante: Branca – Placa AQR 8652.AVALIAÇÃO: Veículo com bom estado de conservação, com 17 anos de uso, poucos problemas de lataria, interna regular, câmbio manual e pneus bons, veículo em desuso, demonstrando-se inviável seu conserto face às referidas condições.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 10.150,00	Valor Total: 10.150,00	

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DIOGO HENRIQUE GARCIA DOS	111	025.789.019-02	10.150,00	10.150,00		Sim
2 RONALDO ADRIANO ARRUDA	105	033.008.659-64	5.100,00	5.100,00	-49,75	Não
3 PG COMERCIO DE MAQUINAS	913	16.596.674/0001-30	5.000,00	5.000,00	-1,96	Não
4 SUELY APARECIDA BERNARDES	844	043.965.856-08	5.000,00	5.000,00	0,00	Não
5 LOURIVAL DOS SANTOS	120	713.345.569-20	1.001,00	1.001,00	-79,98	Não
6 ANDRE GUSTAVO DE OLIVEIRA	864	007.549.859-62	1.000,00	1.000,00	-0,10	Sim
7 HIGOR LUCAS ROLINDO	980	118.401.946-00	1.000,00	1.000,00	0,00	Não
8 LLC COMERCIO DE MATERIAS DE	182	44.319.709/0001-20	100,00	100,00	-90,00	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE			
08/07/2026 11:33:09	PUBLICADO		
09/07/2026 08:20:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
31/07/2026 08:20:00	AGUARDANDO DISPUTA		
31/07/2026 08:30:03	DISPUTA		
31/07/2026 08:30:03	LANCE	ANDRE GUSTAVO DE OLIVEIRA PARENTE (PARTICIPANTE 864)	1.000,00
31/07/2026 08:30:03	LANCE	DIOGO HENRIQUE GARCIA DOS SANTOS (PARTICIPANTE 111)	10.150,00
31/07/2026 08:30:03	LANCE	HIGOR LUCAS ROLINDO (PARTICIPANTE 980)	1.000,00
31/07/2026 08:30:03	LANCE	RONALDO ADRIANO ARRUDA (PARTICIPANTE 105)	5.100,00
31/07/2026 08:30:03	LANCE	SUELY APARECIDA BERNARDES (PARTICIPANTE 844)	5.000,00
31/07/2026 08:30:03	LANCE	LLC COMERCIO DE MATERIAS DE CONSTRUCAO LTDA (PARTICIPANTE	100,00
31/07/2026 08:30:03	LANCE	LOURIVAL DOS SANTOS (PARTICIPANTE 120)	1.001,00
31/07/2026 08:30:03	LANCE	PG COMERCIO DE MAQUINAS (PARTICIPANTE 913)	5.000,00
31/07/2026 12:30:04	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é DIOGO HENRIQUE GARCIA DOS SANTOS			
31/07/2026 12:30:05	JULGAMENTO		
10/08/2026 15:29:51	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
10/08/2026 15:39:52	EM ADJUDICAÇÃO		

LOTE 5 - EM ADJUDICAÇÃO			
PAS/AUTOMÓVEL; Marca/Modelo: VW/NOVO VOYAGE CL MBV			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Leilão	Modelo:
Descrição: DESCRIÇÃO: PAS/AUTOMÓVEL; Marca/Modelo: VW/NOVO VOYAGE CL MBV; Combustível: Etanol/Gas; Ano Fab/Mod: 2016/2017; Chassi: 9BWD045U7HT029879; Cap/Pot/Cil – 5P/104CV/1598; Cor Predominante: Branca - Placa BAT 5226.AVALIAÇÃO: Veículo em bom estado de conservação, com 08 anos de uso, poucos problemas de lataria e interna boa, câmbio manual bom, pneus e suspensão ruins, demonstrando-se inviável sua manutenção por se tratar de um veículo em desuso.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 22.150,00	Valor Total: 22.150,00	

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 PG COMERCIO DE MAQUINAS	483	16.596.674/0001-30	15.000,00	22.150,00		Não
2 LOURIVAL DOS SANTOS	087	713.345.569-20	20.020,00	21.777,00	-1,68	Não
3 35.842.994 PAULO ROBERTO LELIS	463	35.842.994/0001-78	20.000,00	20.110,00	-7,65	Sim
4 RONALDO ADRIANO ARRUDA	542	033.008.659-64	20.100,00	20.100,00	-0,05	Não
5 SUELY APARECIDA BERNARDES	468	043.965.856-08	15.000,00	15.000,00	-25,37	Não
6 ANDRE GUSTAVO DE OLIVEIRA	550	007.549.859-62	1.000,00	1.000,00	-93,33	Sim
7 HIGOR LUCAS ROLINDO	080	118.401.946-00	1.000,00	1.000,00	0,00	Não
8 LLC COMERCIO DE MATERIAS DE	870	44.319.709/0001-20	100,00	100,00	-90,00	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE			
08/07/2026 11:33:09	PUBLICADO		
09/07/2026 08:20:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		

31/07/2026 08:20:00	AGUARDANDO DISPUTA		
31/07/2026 08:30:04	DISPUTA		
31/07/2026 08:30:04	LANCE	HIGOR LUCAS ROLINDO (PARTICIPANTE 080)	1.000,00
31/07/2026 08:30:04	LANCE	RONALDO ADRIANO ARRUDA (PARTICIPANTE 542)	20.100,00
31/07/2026 08:30:04	LANCE	SUELY APARECIDA BERNARDES (PARTICIPANTE 468)	15.000,00
31/07/2026 08:30:04	LANCE	LLC COMERCIO DE MATERIAS DE CONSTRUCAO LTDA (PARTICIPANTE	100,00
31/07/2026 08:30:04	LANCE	LOURIVAL DOS SANTOS (PARTICIPANTE 087)	20.020,00
31/07/2026 08:30:04	LANCE	ANDRE GUSTAVO DE OLIVEIRA PARENTE (PARTICIPANTE 550)	1.000,00
31/07/2026 08:30:04	LANCE	35.842.994 PAULO ROBERTO LELIS GONÇALVES (PARTICIPANTE 463)	20.000,00
31/07/2026 08:30:04	LANCE	PG COMERCIO DE MAQUINAS (PARTICIPANTE 483)	15.000,00
31/07/2026 08:39:58	LANCE	35.842.994 PAULO ROBERTO LELIS GONÇALVES (PARTICIPANTE 463)	20.110,00
31/07/2026 12:29:59	LANCE	LOURIVAL DOS SANTOS (PARTICIPANTE 087)	21.777,00
31/07/2026 12:30:01	LANCE	PG COMERCIO DE MAQUINAS (PARTICIPANTE 483)	22.150,00
31/07/2026 12:30:04	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é PG COMERCIO DE MAQUINAS			
31/07/2026 12:30:05	JULGAMENTO		
10/08/2026 15:29:51	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
10/08/2026 15:39:52	EM ADJUDICAÇÃO		

LOTE 6 - EM ADJUDICAÇÃO			
PAS/AUTOMÓVEL; Marca/Modelo: VW/NOVA SAVEIRO RB MBVS			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Leilão	Modelo:
Descrição: DESCRIÇÃO: PAS/AUTOMÓVEL; Marca/Modelo: VW/NOVA SAVEIRO RB MBVS; CARGA CAMIONETA; Combustível: Etanol/Gas; Ano Fab/Mod: 2019/2020; Chassi: 9BWK45U5LP034457; Cap/Pot/Cil – 2P/104CV/1598; Cor Predominante: Branca - Placa BDR2C39.AVALIAÇÃO: Veículo em bom estado de conservação, com 08 anos de uso, Motor ruim, poucos problemas de lataria e interna boa, câmbio manual bom, pneus e suspensão ruins, demonstrando-se inviável sua manutenção por se tratar de um veículo em desuso.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 30.150,00	Valor Total: 30.150,00	

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DIOGO HENRIQUE GARCIA DOS	196	025.789.019-02	30.150,00	30.150,00		Sim
2 PG COMERCIO DE MAQUINAS	525	16.596.674/0001-30	20.000,00	20.000,00	-33,67	Não
3 RONALDO ADRIANO ARRUDA	685	033.008.659-64	15.100,00	15.100,00	-24,50	Não
4 SUELY APARECIDA BERNARDES	662	043.965.856-08	15.000,00	15.000,00	-0,66	Não
5 LOURIVAL DOS SANTOS	636	713.345.569-20	3.000,00	3.000,00	-80,00	Não
6 ANDRE GUSTAVO DE OLIVEIRA	694	007.549.859-62	1.000,00	1.000,00	-66,67	Sim
7 HIGOR LUCAS ROLINDO	345	118.401.946-00	1.000,00	1.000,00	0,00	Não
8 LLC COMERCIO DE MATERIAS DE	095	44.319.709/0001-20	100,00	100,00	-90,00	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE			
08/07/2026 11:33:09	PUBLICADO		
09/07/2026 08:20:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
31/07/2026 08:20:00	AGUARDANDO DISPUTA		
31/07/2026 08:30:04	DISPUTA		
31/07/2026 08:30:04	LANCE	ANDRE GUSTAVO DE OLIVEIRA PARENTE (PARTICIPANTE 694)	1.000,00
31/07/2026 08:30:04	LANCE	DIOGO HENRIQUE GARCIA DOS SANTOS (PARTICIPANTE 196)	30.150,00
31/07/2026 08:30:04	LANCE	HIGOR LUCAS ROLINDO (PARTICIPANTE 345)	1.000,00
31/07/2026 08:30:04	LANCE	RONALDO ADRIANO ARRUDA (PARTICIPANTE 685)	15.100,00
31/07/2026 08:30:04	LANCE	SUELY APARECIDA BERNARDES (PARTICIPANTE 662)	15.000,00
31/07/2026 08:30:04	LANCE	LLC COMERCIO DE MATERIAS DE CONSTRUCAO LTDA (PARTICIPANTE	100,00
31/07/2026 08:30:04	LANCE	LOURIVAL DOS SANTOS (PARTICIPANTE 636)	3.000,00
31/07/2026 08:30:04	LANCE	PG COMERCIO DE MAQUINAS (PARTICIPANTE 525)	20.000,00
31/07/2026 12:30:04	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é DIOGO HENRIQUE GARCIA DOS SANTOS			
31/07/2026 12:30:05	JULGAMENTO		
10/08/2026 15:29:51	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
10/08/2026 15:39:52	EM ADJUDICAÇÃO		

LOTE 7 - EM ADJUDICAÇÃO			
PAS/AUTOMÓVEL; Marca/Modelo: CHEV/SPIN 1.8L AT LTZ			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Leilão	Modelo:
Descrição: DESCRIÇÃO: PAS/AUTOMÓVEL; Marca/Modelo: CHEV/SPIN 1.8L AT LTZ; Combustível: Etanol/Gas; Ano Fab/Mod: 2017/2018; Chassi: 9BGJC7520JB216286; Cap/Pot/Cil 7P/111CV/1800; Cor Predominante: Branca – Placa BCA4314.AVALIAÇÃO: Veículo em regular estado de conservação, com 07 anos de uso, lataria com pequenas avarias, porta lado direito fazer funilaria, interna boa, 07 lugares e câmbio automático ruim, demonstrando-se inviável a sua manutenção por tratar-se de um veículo em desuso pelo município.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 25.000,00	Valor Total: 25.000,00	

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 35.842.994 PAULO ROBERTO LELIS	657	35.842.994/0001-78	25.000,00	25.000,00		Sim
2 RONALDO ADRIANO ARRUDA	246	033.008.659-64	15.100,00	15.100,00	-39,60	Não
3 PG COMERCIO DE MAQUINAS	767	16.596.674/0001-30	15.000,00	15.000,00	-0,66	Não
4 SUELY APARECIDA BERNARDES	383	043.965.856-08	10.000,00	10.000,00	-33,33	Não

5 LOURIVAL DOS SANTOS	174	713.345.569-20	2.505,00	2.505,00	-74,95	Não
6 ANDRE GUSTAVO DE OLIVEIRA	255	007.549.859-62	1.000,00	1.000,00	-60,08	Sim
7 HIGOR LUCAS ROLINDO	744	118.401.946-00	1.000,00	1.000,00	0,00	Não
8 LLC COMERCIO DE MATERIAS DE	300	44.319.709/0001-20	100,00	100,00	-90,00	Sim
DESCCLASSIFICADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE			
08/07/2026 11:33:09	PUBLICADO		
09/07/2026 08:20:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
31/07/2026 08:20:00	AGUARDANDO DISPUTA		
31/07/2026 08:30:04	DISPUTA		
31/07/2026 08:30:04	LANCE	ANDRE GUSTAVO DE OLIVEIRA PARENTE (PARTICIPANTE 255)	1.000,00
31/07/2026 08:30:04	LANCE	35.842.994 PAULO ROBERTO LEIS GONÇALVES (PARTICIPANTE 657)	25.000,00
31/07/2026 08:30:04	LANCE	HIGOR LUCAS ROLINDO (PARTICIPANTE 744)	1.000,00
31/07/2026 08:30:04	LANCE	RONALDO ADRIANO ARRUDA (PARTICIPANTE 246)	15.100,00
31/07/2026 08:30:04	LANCE	SUELY APARECIDA BERNARDES (PARTICIPANTE 383)	10.000,00
31/07/2026 08:30:04	LANCE	LLC COMERCIO DE MATERIAS DE CONSTRUCAO LTDA (PARTICIPANTE	100,00
31/07/2026 08:30:04	LANCE	LOURIVAL DOS SANTOS (PARTICIPANTE 174)	2.505,00
31/07/2026 08:30:04	LANCE	PG COMERCIO DE MAQUINAS (PARTICIPANTE 767)	15.000,00
31/07/2026 12:30:06	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é 35.842.994 PAULO ROBERTO LEIS GONÇALVES			
31/07/2026 12:30:06	JULGAMENTO		
10/08/2026 15:29:51	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
10/08/2026 15:39:52	EM ADJUDICAÇÃO		

LOTE 8 - EM ADJUDICAÇÃO			
PAS/AUTOMÓVEL; Marca/Modelo: I/CHEV/CLASSIC LS			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Leilão	Modelo:
Descrição: DESCRIÇÃO: PAS/AUTOMÓVEL; Marca/Modelo: I/CHEV/CLASSIC LS; Combustível: Etanol/Gas; Ano Fab/Mod: 2013/2014; Chassi: 8AGSU19F0ER146036; Cap/Pot/Cil 5P/78CV/1000; Cor Predominante: Branca – Placa AXQ5596.AVALIAÇÃO: Veículo em regular estado de conservação, com 11 anos de uso, lataria regular, interna ruim, motor a retificar, câmbio regular, pneus ruins, demonstrando-se inviável sua manutenção face ao desuso do mesmo.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 7.000,00	Valor Total: 7.000,00	

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 35.842.994 PAULO ROBERTO LEIS	980	35.842.994/0001-78	7.000,00	7.000,00		Sim
2 PG COMERCIO DE MAQUINAS	402	16.596.674/0001-30	5.000,00	5.000,00	-28,57	Não
3 RONALDO ADRIANO ARRUDA	839	033.008.659-64	3.500,00	3.500,00	-30,00	Não
4 HIGOR LUCAS ROLINDO	480	118.401.946-00	1.000,00	1.000,00	-71,43	Não
5 ANDRE GUSTAVO DE OLIVEIRA	131	007.549.859-62	1.000,00	1.000,00	0,00	Sim
6 LOURIVAL DOS SANTOS	503	713.345.569-20	705,00	705,00	-29,50	Não
7 LLC COMERCIO DE MATERIAS DE	865	44.319.709/0001-20	100,00	100,00	-85,82	Sim
DESCCLASSIFICADOS						

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE			
08/07/2026 11:33:09	PUBLICADO		
09/07/2026 08:20:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
31/07/2026 08:20:00	AGUARDANDO DISPUTA		
31/07/2026 08:30:05	DISPUTA		
31/07/2026 08:30:05	LANCE	ANDRE GUSTAVO DE OLIVEIRA PARENTE (PARTICIPANTE 131)	1.000,00
31/07/2026 08:30:05	LANCE	35.842.994 PAULO ROBERTO LEIS GONÇALVES (PARTICIPANTE 980)	7.000,00
31/07/2026 08:30:05	LANCE	HIGOR LUCAS ROLINDO (PARTICIPANTE 480)	1.000,00
31/07/2026 08:30:05	LANCE	RONALDO ADRIANO ARRUDA (PARTICIPANTE 839)	3.500,00
31/07/2026 08:30:05	LANCE	LLC COMERCIO DE MATERIAS DE CONSTRUCAO LTDA (PARTICIPANTE	100,00
31/07/2026 08:30:05	LANCE	LOURIVAL DOS SANTOS (PARTICIPANTE 503)	705,00
31/07/2026 08:30:05	LANCE	PG COMERCIO DE MAQUINAS (PARTICIPANTE 402)	5.000,00
31/07/2026 12:30:06	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é 35.842.994 PAULO ROBERTO LEIS GONÇALVES			
31/07/2026 12:30:06	JULGAMENTO		
10/08/2026 15:29:51	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
10/08/2026 15:39:52	EM ADJUDICAÇÃO		

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES

Leiloeiro

MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO

Membro De Equipe De Apoio

LUCIMARA APARECIDA RIQUENA MEDEIROS DE ALMEIDA

Membro De Equipe De Apoio

Publicado por:
 Carolaine Marian Pinheiro de Oliveira
Código Identificador:A8A7E796

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2026 - LEILÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

ESTADO DO PARANÁ	
PREFEITURA MUNICIPAL LOBATO	LEILÃO ELETRÔNICO
Rua Antonio Coletto, 1260 - Centro - Lobato	Nr.: 2/2026
CEP: 86790-000 CNPJ: 76.970.367/0001-08 Telefone: (44) 3249-1414	Processo Adm.: 55/2026
E-mail: contato@lobato.pr.gov.br Site: http://www.lobato.pr.gov.br	Data do Processo: 07/07/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, IV e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	55/2026
b) Nr. Licitação:	2/2026 - LEE
c) Modalidade:	Leilão Eletrônico
d) Data de Homologação:	11/08/2026
e) Objeto da Licitação:	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR, DEVIDAMENTE AVALIADOS POR MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO, CONSTITUÍDA PELO DECRETO Nº 97/2026, DE 2 DE JUNHO DE 2026.

Participante: 35.842.994 PAULO ROBERTO LELIS GONCALVES (35.842.994/0001-78)					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ESPECIAL CAMIONETE; (AMBULÂNCIA); Marca/Modelo: RENAULT/MASTER ALTECHAMB Combustível: Diesel; Ano Fab/Mod: 2012/2013, Potencia/Cilindrada: 114CV/2463; Lotação: 06P; Chassi-G9UA650C249967; Cor predominante: Branca – Placa AVS 8175.	1,000	UN	20.650,00	20.650,00
7	PAS/AUTOMÓVEL; Marca/Modelo: CHEV/SPIN 1.8L AT LTZ; Combustível: Etanol/Gas; Ano Fab/Mod: 2017/2018; Chassi: 9BGJC7520JB216286; Cap/Pot/Cil 7P/111CV/1800; Cor Predominante: Branca – Placa BCA4314.	1,000	UN	25.000,00	25.000,00
8	PAS/AUTOMÓVEL; Marca/Modelo: I/CHEV/CLASSIC LS; Combustível: Etanol/Gas; Ano Fab/Mod: 2013/2014; Chassi: 8AGSU19F0ER146036; Cap/Pot/Cil 5P/78CV/1000; Cor Predominante: Branca – Placa AXQ5596.	1,000	UN	7.000,00	7.000,00
				Total do Participante:	52.650,00
Participante: DIOGO HENRIQUE GARCIA DOS SANTOS (025.789.019-02)					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
4	PAS/AUTOMÓVEL; Marca/Modelo: VW/GOL Patrulheiro 1.6; Combustível: Alcool/Gasolina; Ano Fab/Mod: 2008/2008; Potência/Cilindrada: 103CV/1596; Lotação: 05P; Chassi: 9BWCB05W78T208624; Cor Predominante: Branca – Placa AQR 8652.	1,000	UN	10.150,00	10.150,00
6	PAS/AUTOMÓVEL; Marca/Modelo: VW/NOVA SAVEIRO RB MBVS; CARGA CAMIONETA; Combustível: Etanol/Gas; Ano Fab/Mod: 2019/2020; Chassi: 9BWK45U5L034457; Cap/Pot/Cil – 2P/104CV/1598; Cor Predominante: Branca - Placa BDR2C39.	1,000	UN	30.150,00	30.150,00
				Total do Participante:	40.300,00
Participante: PG - COMERCIO DE MAQUINAS LTDA (16.596.674/0001-30)					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
3	CARGA CAMINHÃO; Marca/Modelo: IVECO/TECTOR 240E25s; Combustível: Diesel; Ano Fab/Mod: 2011/2011; Potência/Cilindrada: 250CV; Cat. Oficial, Capacidade 16.15; Peso Bruto Total 23.0; CMT 33.0; Eixos 3; Lotação 02P – BASCULANTE; Chassi: 93ZE2HJ00B8906493; Cor Predominante: Branca – Placa AVS 7514	1,000	UN	103.000,00	103.000,00
5	PAS/AUTOMÓVEL; Marca/Modelo: VW/NOVO VOYAGE CL MBV; Combustível: Etanol/Gas; Ano Fab/Mod: 2016/2017; Chassi: 9BWBDB45U7HT029879; Cap/Pot/Cil – 5P/104CV/1598; Cor Predominante: Branca - Placa BAT 5226.	1,000	UN	22.150,00	22.150,00
				Total do Participante:	125.150,00
				Total Geral:	218.100,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA RODOVIÁRIA MUNICIPAL	05.001.26.782.0019.2027.4.4.90.52.00	R\$ 5.000,00

Lobato, 11 de Agosto de 2026

FABIO CHICAROLI

Prefeito

Assinatura do Responsável

Publicado por:
Caroline Marian Pinheiro de Oliveira
Código Identificador:70F5E00F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
VENCEDORES DO PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO			
LOBATO-PR			
VENCEDORES DO PROCESSO			
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026			
Processo Administrativo Nº 62/2026			
Tipo: AQUISIÇÃO			
PREGOEIRO: SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES			
Data de Publicação: 25/07/2026 13:02:40			
TOTAL DO PROCESSO:			219.500,00
CANADA PRODUCOES E EVENTOS LTDA			64.749.327/0001-43
			219.500,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 477	Lance: 219.500,00
Item: 1	Unidade: Unidade	Marca: Prestação de serviços	Total: 219.500,00
Descrição: CONTRATAÇAO DE BARRACA TIPO PIRÂMIDE 10X10 Metros: Cobertura piramidal em lona galvanizada na cor branca; - Estrutura de ferro pintado na cor cinza; - Altura mínima de 3,50 m na extremidade e de 5,50 m em sua ponta central; - Calhas em toda sua extensao lateral. OBS: Valor Unitario para evento de 03 dias.CONTRATAÇAO DE BARRACA TIPO PIRÂMIDE 10X10 Metros: Cobertura piramidal em lona galvanizada na cor branca; - Estrutura de ferro pintado na cor cinza; - Altura mínima de 3,50 m na extremidade e de 5,50 m em sua ponta central; - Calhas em toda sua extensao lateral. OBS: Valor Unitario para evento de 03 dias.			
Quantidade: 22	Val. Ref.: 2.154,58	Valor Unit.: 1.188,80	Total Item: 26.153,60
Item: 2	Unidade: Unidade	Marca: Prestação de serviços	Modelo: Prestação de serviços
Descrição: CONTRATAÇAO DE BARRACA TIPO PIRÂMIDE 05x05 Metros: cobertura piramidal em lona galvanizada na cor branca; estrutura de ferro pintada na cor cinza; altura mínima de 2,50 m na extremidade e de 4,00m na sua ponta central; calhas em toda sua extensao lateral. OBS: Valor Unitario para evento de 03 dias.CONTRATAÇAO DE BARRACA TIPO PIRÂMIDE 05x05 Metros: cobertura piramidal em lona galvanizada na cor branca; estrutura de ferro pintada na cor cinza; altura mínima de 2,50 m na extremidade e de 4,00m na sua ponta central; calhas em toda sua extensao lateral. OBS: Valor Unitario para evento de 03 dias.			
Quantidade: 2	Val. Ref.: 1.313,17	Valor Unit.: 724,60	Total Item: 1.449,20
Item: 3	Unidade: Unidade	Marca: Prestação de serviços	Modelo: Prestação de serviços
Descrição: CONTRATAÇAO DE BARRACA TIPO PIRAMIDE 03X03 Metros: cobertura piramidal em lona galvanizada na cor branca; estrutura de ferro pintada na cor cinza; altura mínima de 2,50 m na extremidade e de 5,00m na sua ponta central; calhas em toda sua extensao lateral. OBS: Valor Unitario para evento de 03 dias.CONTRATAÇAO DE BARRACA TIPO PIRAMIDE 03X03 Metros: cobertura piramidal em lona galvanizada na cor branca; estrutura de ferro pintada na cor cinza; altura mínima de 2,50 m na extremidade e de 5,00m na sua ponta central; calhas em toda sua extensao lateral. OBS: Valor Unitario para evento de 03 dias.			
Quantidade: 3	Val. Ref.: 1.139,71	Valor Unit.: 628,80	Total Item: 1.886,40
Item: 4	Unidade: Unidade	Marca: Prestação de serviços	Modelo: Prestação de serviços
Descrição: CONTRATAÇAO DE FECHAMENTO EM METRO LINEAR, sendo: 500 metros linear de fechamento em chapa galvanizada, na altura de 2,30 m; 400 metros linear de fechamento em lona branca anti chamas, na altura de 1,10 m; 100 metros linear de fechamento em tubo galvanizado (gradil), na altura de 1,25 m. OBS: Valor Unitario para evento de 03 dias.CONTRATAÇAO DE FECHAMENTO EM METRO LINEAR, sendo: 500 metros linear de fechamento em chapa galvanizada, na altura de 2,30 m; 400 metros linear de fechamento em lona branca anti chamas, na altura de 1,10 m; 100 metros linear de fechamento em tubo galvanizado (gradil), na altura de 1,25 m. OBS: Valor Unitario para evento de 03 dias.			
Quantidade: 1.000	Val. Ref.: 40,46	Valor Unit.: 22,30	Total Item: 22.300,00
Item: 5	Unidade: Unidade	Marca: Prestação de serviços	Modelo: Prestação de serviços
Descrição: CONTRATAÇAO DE PALCO 11X08 METROS, sendo: Cobertura em lona galvanizada na cor branca; estrutura de ferro pintada na cor cinza; piso na altura mínima de 1,80m, pes direito na altura de 7,00 metros, piso em chapa de compensado de 20 mm; 01 Escada de acesso na lateral ou fundo; 01 house mix 03x03 metros (COBERTO). OBS: Valor Unitario para evento de 03 dias.CONTRATAÇAO DE PALCO 11X08 METROS, sendo: Cobertura em lona galvanizada na cor branca; estrutura de ferro pintada na cor cinza; piso na altura mínima de 1,80m, pes direito na altura de 7,00 metros, piso em chapa de compensado de 20 mm; 01 Escada de acesso na lateral ou fundo; 01 house mix 03x03 metros (COBERTO). OBS: Valor Unitario para evento de 03 dias.			
Quantidade: 1	Val. Ref.: 18.239,75	Valor Unit.: 10.064,60	Total Item: 10.064,60
Item: 6	Unidade: Unidade	Marca: Prestação de serviços	Modelo: Prestação de serviços
Descrição: CONTRATAÇAO DE PALCO (PRATICAVEL) 7,50x4,50 METROS, sendo: Estrutura de ferro pintada na cor preta; piso em chapa de compensado de 20 mm, na altura mínima de 70 cm; 01 Escada de acesso na lateral ou fundo. OBS: Valor Unitario para evento de 03 dias.CONTRATAÇAO DE PALCO (PRATICAVEL) 7,50x4,50 METROS, sendo: Estrutura de ferro pintada na cor preta; piso em chapa de compensado de 20 mm, na altura mínima de 70 cm; 01 Escada de acesso na lateral ou fundo. OBS: Valor Unitario para evento de 03 dias.			
Quantidade: 1	Val. Ref.: 7.215,80	Valor Unit.: 3.981,60	Total Item: 3.981,60
Item: 7	Unidade: Unidade	Marca: Prestação de serviços	Modelo: Prestação de serviços
Descrição: CONTRATAÇAO DE CAMARIM 05X05 METROS, sendo: Cobertura em lona galvanizada na cor branca; estrutura de ferro pintada na cor cinza; piso em chapa de compensado de 20 mm, fechado com chapa de ferro na altura de 2,30 metros, contendo 01 porta de acesso. OBS: Valor Unitario para evento de 03 dias.CONTRATAÇAO DE CAMARIM 05X05 METROS, sendo: Cobertura em lona galvanizada na cor branca; estrutura de ferro pintada na cor cinza; piso em chapa de compensado de 20 mm, fechado com chapa de ferro na altura de 2,30 metros, contendo 01 porta de acesso. OBS: Valor Unitario para evento de 03 dias.			
Quantidade: 2	Val. Ref.: 5.149,99	Valor Unit.: 2.841,70	Total Item: 5.683,40
Item: 8	Unidade: Unidade	Marca: Prestação de serviços	Modelo: Prestação de serviços
Descrição: CONTRATAÇAO DE PORTAL 10X05 METROS, sendo: 50 Metros lineares de Trelica Q30, com 02 sapatas. OBS: Valor Unitario para evento de 03 dias.CONTRATAÇAO DE PORTAL 10X05 METROS, sendo: 50 Metros lineares de Trelica Q30, com 02 sapatas. OBS: Valor Unitario para evento de 03 dias.			
Quantidade: 1	Val. Ref.: 7.515,80	Valor Unit.: 4.147,10	Total Item: 4.147,10
Item: 9	Unidade: Unidade	Marca: Prestação de serviços	Modelo: Prestação de serviços
Descrição: CONTRATAÇAO DE BACKDROP 03X03 METROS, sendo: 12 Metros lineares de Trelica Q20, com 02 sapatas. OBS: Valor Unitario para evento de 03 dias.CONTRATAÇAO DE BACKDROP 03X03 METROS, sendo: 12 Metros lineares de Trelica Q20, com 02 sapatas. OBS: Valor Unitario para evento de 03 dias.			

Quantidade: 2	Val. Ref.: 1.996,00	Valor Unit.: 1.101,30	Total Item: 2.202,60
Item: 10	Unidade: Unidade	Marca: Prestação de serviços	Modelo: Prestação de serviços
Descrição: CONTRATAÇÃO DE SOM E LUZ, sendo: Equipamento de P.A.CONTRATAÇÃO DE SOM E LUZ, sendo:Equipamento de P.A. Digidesign mix rack Venue profile 3 DSP 32 saídas P.A. Taigar Line Array Passivo NEO210244; 24 lines 16 sub Amplificadores ICE Taigar 1 Processador dbx 260 1 Processador dbx 480 1 Multi cabo de 56 vias com 60 metros explitado 1 Multi cabo de 12 vias com 60 metros explitado Equipamento de Palco Console PM5D RH 1 Processador dbx mod. Drive rack 260 1 Side fill KF duplo 2x12 + Driver 6 Monitores DBR DFM 1000 1 Caixas de Sub 18 para monitoracao de bateria 1 Cubo Guitarra Meteoro 212 1 Amplificador de Guitarra, (FENDER TWIN) 1 Cubo de Baixo GK 1.001 1x15 4x10 1 Corpo de Bateria Odery 3 tons 1 surdo e bumbo 12 Praticaveis de aluminio medindo 2x1. Altura de 0,30 a 0,80 10 Pontos de a.c.110volts estabilizado para (gtr. e etc.) 2 Mic. s/fio Shure Beta PG 58 2 Mic. s/fio Shure UR4 1 Mic. PG 52 Shure 2 PG 81 Shure 2 Samson Co2 4 Mic. SM 81 Original 1 Mic. Shure Beta 52A 10 Mic. SM57 Shure 2 Mic. SM57 Beta Shure 9 Mic. SM58 Shure 8 Mic. E 604 Sennheiser 1 Mic. Shure 91 A Beta 10 Direct Box Behringer Ultra - Di 8 Imp 2 1 Multi cabo48 vias 6 Multi cabo de 12 vias 2 Multi cabo de 8 vias 2 Multi cabo de 6 viasluminacao 1 Multi cabo de 12 vias 1 Avolites pearl 2010 1 Console grand M.A (Black House) 34 Moving Beam 9R24 Moving Led Zoom 40 Par Led RGBW 2 canhao seguidor 17R 20 Atomic led RGB 6 Mini bluti 6 lA¢mpadas 12 Canhao par 64 foco 5 10 elipsoidal 2 Maquina de fumaca dmx com ventilador 2 Rack Dimer para Luz 100 Metros de trelica Q30 em aluminio linha leve 80 metros de trelica Q50 em aluminio linha pesada 12 Sapatas em aluminio 8 Slive em aluminio P50 na 30 8 Pau de carga em aluminio 4 Cubos 5 fases P30 OBS: Valor Unitario por diaria.			
Quantidade: 3	Val. Ref.: 24.396,00	Valor Unit.: 13.461,60	Total Item: 40.384,80
Item: 11	Unidade: Unidade	Marca: Prestação de serviços	Modelo: Prestação de serviços
Descrição: CONTRATAÇÃO 90 M2 DE PAINEL DE LED P3.9 OUTDOOR, sendo: 02 Pannel de Led 04x03 m (24 m2); 03 Pannel de Led 03x02 m (18 m2); 01 Pannel de Led 06x03 m (18 m2); 01 Testeira de Palco - Formato de Gol (30 m2); 120 Metros lineares de trelica P30 e P50, com sapatas e Sleeve nos pes (Gríde dos Paineis); 03 Processadora H2. OBS: Valor Unitario para evento de 03 dias.CONTRATAÇÃO 90 M2 DE PAINEL DE LED P3.9 OUTDOOR, sendo: 02 Pannel de Led 04x03 m (24 m2); 03 Pannel de Led 03x02 m (18 m2); 01 Pannel de Led 06x03 m (18 m2); 01 Testeira de Palco - Formato de Gol (30 m2); 120 Metros lineares de trelica P30 e P50, com sapatas e Sleeve nos pes (Gríde dos Paineis); 03 Processadora H2. OBS: Valor Unitario para evento de 03 dias.			
Quantidade: 1	Val. Ref.: 36.666,15	Valor Unit.: 20.263,50	Total Item: 20.263,50
Item: 12	Unidade: Unidade	Marca: Prestação de serviços	Modelo: Prestação de serviços
Descrição: GERADORES DE ENERGIA 260 KVA, SENDO: - Chave reversora e carenado; - Incluso combustivel para 12 horas, disponivel 24 por dia, conforme necessidade do evento; - Ficando 01 (um) tecnico responsavel, para viabilizar o funcionamento de acordo com as necessidades do evento. OBS: Valor Unitario para evento de 03 dias.GERADORES DE ENERGIA 260 KVA, SENDO: - Chave reversora e carenado; - Incluso combustivel para 12 horas, disponivel 24 por dia, conforme necessidade do evento; - Ficando 01 (um) tecnico responsavel, para viabilizar o funcionamento de acordo com as necessidades do evento. OBS: Valor Unitario para evento de 03 dias.			
Quantidade: 1	Val. Ref.: 20.033,80	Valor Unit.: 11.054,50	Total Item: 11.054,50
Item: 13	Unidade: Unidade	Marca: Prestação de serviços	Modelo: Prestação de serviços
Descrição: GERADORES DE ENERGIA 260 KVA (STAND BY), SENDO: Chave reversora e carenado. Ficando 01 (um) tecnico responsavel, para viabilizar o funcionamento de acordo com as necessidades do evento. OBS: Valor Unitario para evento de 03 dias.GERADORES DE ENERGIA 260 KVA (STAND BY), SENDO: Chave reversora e carenado. Ficando 01 (um) tecnico responsavel, para viabilizar o funcionamento de acordo com as necessidades do evento. OBS: Valor Unitario para evento de 03 dias.			
Quantidade: 1	Val. Ref.: 16.840,20	Valor Unit.: 9.292,30	Total Item: 9.292,30
Item: 14	Unidade: Unidade	Marca: Prestação de serviços	Modelo: Prestação de serviços
Descrição: CONTRATAÇÃO DE CONTEINER DE BANHEIRO (FEMININO), MODELO LUXO sendo; Contendo 04 vasos sanitarios; Ar condicionado; Trocador de bebes; Espelhos. OBS: O CONTRATANTE fornecera agua, luz e esgoto. Disponibilizara 01 (um) profissional para limpeza e abastecimento de produtos a todo tempo do evento, no encerramento de cada dia, sera fechado container, para evitar furtos e vandalismos. Na entrega do material a CONTRATANTE, fara um play list do container averiguando todas as condicoes e funcionamento doCONTRATAÇÃO DE CONTEINER DE BANHEIRO (FEMININO), MODELO LUXO sendo; Contendo 04 vasos sanitarios; Ar condicionado; Trocador de bebes; Espelhos. OBS: O CONTRATANTE fornecera agua, luz e esgoto. Disponibilizara 01 (um) profissional para limpeza e abastecimento de produtos a todo tempo do evento, no encerramento de cada dia, sera fechado container, para evitar furtos e vandalismos. Na entrega do material a CONTRATANTE, fara um play list do container averiguando todas as condicoes e funcionamento do			
Quantidade: 1	Val. Ref.: 13.986,66	Valor Unit.: 7.717,70	Total Item: 7.717,70
Item: 15	Unidade: Unidade	Marca: Prestação de serviços	Modelo: Prestação de serviços
Descrição: CONTRATAÇÃO DE CONTEINER DE BANHEIRO (MASCULINO), sendo: Contendo 03 vasos sanitarios e 04 mictorios: Ar condicionado; Espelhos. OBS: O CONTRATANTE fornecera agua, luz e esgoto. Disponibilizara 01 (um) profissional para limpeza e abastecimento de produtos a todo tempo do evento, no encerramento de cada dia, sera fechado container, para evitar furtos e vandalismos. Na entrega do material a CONTRATANTE, fara um play list do container averiguando todas as condicoes e funcionamento do mesmo, sendo			
Quantidade: 1	Val. Ref.: 13.753,71	Valor Unit.: 7.589,20	Total Item: 7.589,20
Item: 16	Unidade: Unidade	Marca: Prestação de serviços	Modelo: Prestação de serviços
Descrição: ARENA / BRETE COM CURRAL, COMPATIVEL PARA PROVAS FUNCIONAIS (ESPECIFICACOES): - 180 metros lineares paineis com altura minima de 2,00 metros, tubos com 1 ½ polegada, com mao francesa no maximo de 3,00m em 3,00m, com area de 1.500 m2, ou seja, ARENA 25,0 X 60,0 METROS (FORMATO DE UMA FERRADURA) : - 08 portoes de arena para entrada, medindo 2,50x2,00m; - 06 bretes de solta, com trincos inteligentes, cronometros embutidos e plataformas de servico, 01 porteira central de retorno e 08ARENA / BRETE COM CURRAL, COMPATIVEL			
PARA PROVAS FUNCIONAIS (ESPECIFICACOES): - 180 metros lineares paineis com altura minima de 2,00 metros, tubos com 1 ½ polegada, com mao francesa no maximo de 3,00m em 3,00m, com area de 1.500 m2, ou seja, ARENA 25,0 X 60,0 METROS (FORMATO DE UMA FERRADURA) : - 08 portoes de arena para entrada, medindo 2,50x2,00m; - 06 bretes de solta, com trincos inteligentes, cronometros embutidos e plataformas de servico, 01 porteira central de retorno e 08			
Quantidade: 1	Val. Ref.: 28.474,56	Valor Unit.: 15.712,10	Total Item: 15.712,10
Item: 17	Unidade: Unidade	Marca: Prestação de serviços	Modelo: Prestação de serviços
Descrição: CONTRATAÇÃO DE SERVICO DE LIMPEZA; Varrer, lavar, desinfetar superficies e remover residuos. OBS: Jornada de trabalho de 8h/diaria.CONTRATAÇÃO DE SERVICO DE LIMPEZA; Varrer, lavar, desinfetar superficies e remover residuos. OBS: Jornada de trabalho de 8h/diaria.			
Quantidade: 30	Val. Ref.: 296,46	Valor Unit.: 163,50	Total Item: 4.905,00
Item: 18	Unidade: Unidade	Marca: Prestação de serviços	Modelo: Prestação de serviços
Descrição: CONTRATAÇÃO DE SERVICO FOTOGRAFICO TRANSMISSAO AO VIVO. OBS: Valor Unitario para evento de 03 dias.CONTRATAÇÃO DE SERVICO FOTOGRAFICO TRANSMISSAO AO VIVO. OBS: Valor Unitario para evento de 03 dias.			
Quantidade: 1	Val. Ref.: 7.558,59	Valor Unit.: 4.170,70	Total Item: 4.170,70
Item: 19	Unidade: Unidade	Marca: Prestação de serviços	Modelo: Prestação de serviços
Descrição: CONTRATAÇÃO PARA DIVULGAÇÃO DO EVENTO, sendo nas midias: Radio, Jornal e internet. OBS: A divulgacao ocorrera de acordo com o cronograma da comissao organizadora.CONTRATAÇÃO PARA DIVULGAÇÃO DO EVENTO, sendo nas midias: Radio, Jornal e internet. OBS: A divulgacao ocorrera de acordo com o cronograma da comissao organizadora.			
Quantidade: 1	Val. Ref.: 9.085,88	Valor Unit.: 5.013,50	Total Item: 5.013,50
Item: 20	Unidade: Unidade	Marca: Prestação de serviços	Modelo: Prestação de serviços
Descrição: CONTRATAÇÃO DE ORGANIZADOR DE EVENTO, sendo de sua responsabilidade: â?¢ Planejamento geral do evento, incluindo definicao de datas, local, publico-alvo e programacao; â?¢ Articulaçao com parceiros e patrocinadores, buscando apoio institucional, logistico e financeiro; â?¢ Coordenacao de fornecedores e equipes tecnicas, como som, iluminacao, estrutura, seguranca e limpeza; â?¢ Coordenacao da comunicacao e divulgacao, supervisionando a producao de materiais promocionais e campanhas; â?¢ Gestao de ingressoCONTRATAÇÃO DE ORGANIZADOR DE EVENTO, sendo de sua responsabilidade: â?¢ Planejamento geral do evento, incluindo definicao de datas, local, publico-alvo e programacao; â?¢ Articulaçao com parceiros e patrocinadores, buscando apoio institucional, logistico e financeiro; â?¢ Coordenacao de fornecedores e equipes tecnicas, como som, iluminacao, estrutura, seguranca e limpeza; â?¢ Coordenacao da comunicacao e divulgacao, supervisionando a producao de materiais promocionais e campanhas; â?¢ Gestao de ingresso			
Quantidade: 1	Val. Ref.: 15.545,27	Valor Unit.: 8.577,80	Total Item: 8.577,80
Item: 21	Unidade: Unidade	Marca: Prestação de serviços	Modelo: Prestação de serviços
Descrição: CONTRATAÇÃO DE VIDEO E IMAGEM (PARA TELAO): 03 CÂ¢meras profissionais; OBS: Valor Unitario para evento de 03 dias.CONTRATAÇÃO DE VIDEO E IMAGEM (PARA TELAO): 03 CÂ¢meras profissionais; OBS: Valor Unitario para evento de 03 dias.			
Quantidade: 1	Val. Ref.: 12.596,00	Valor Unit.: 6.950,40	Total Item: 6.950,40

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES

Pregoeiro

MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO

Membro De Equipe De Apoio

LUCIMARA APARECIDA RIQUENA MEDEIROS DE ALMEIDA

Membro De Equipe De Apoio

Publicado por:
 Carolaine Marian Pinheiro de Oliveira
Código Identificador:225F5744

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIAS MUNICIPAIS
EDITAL Nº 002.002 - PSS 002/2026-PROFESSOR RELAÇÃO PRELIMINAR DOS INSCRITOS PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2026-PROFESSOR

EDITAL Nº 002.002 - PSS 002/2026-PROFESSOR**RELAÇÃO PRELIMINAR DOS INSCRITOS****Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026-PROFESSOR**

1. **ASECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, por meio da Comissão Organizadora e Examinadora de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Decreto Municipal nº322/2026, autorizado no bojo do processo cloud nº1661/2026, **TORNAPÚBLICO** o resultado preliminar das inscrições dos candidatos ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026- PROFESSOR**:

PROFESSOR		
NÚMERO	NOME	RESULTADO
00255.000000001/2026	FRANCIELLI CARUS GODOY	INDEFERIDA - não comprovou escolaridade mínima exigida (Item 4.2)
00255.000000002/2026	MARIA FERNANDA DOS SANTOS	DEFERIDA
00255.000000003/2026	LARIÇA BANDASZEWSKI	INDEFERIDA - não comprovou escolaridade mínima exigida (Item 4.2)
00255.000000004/2026	EDICLEIA KRIAK	DEFERIDA
00255.000000005/2026	MARLON JOAO CHMIK	INDEFERIDA - não apresentou histórico escolar junto do certificado de conclusão do curso (Item 2.7, alínea “d”)
00255.000000006/2026	EMILY DA SILVEIRA PREVITALI	DEFERIDA
00255.000000007/2026	THAWANAN MARSHELY SZYMANSKI	DEFERIDA
00255.000000008/2026	KAMILA SEGISLAINE WISNIEWSKI	DEFERIDA
00255.000000009/2026	ALINE STECIUK	INDEFERIDA - não comprovou escolaridade mínima exigida (Item 4.2)
00255.000000010/2026	LUANA BUBNIAK RIBEIRO	DEFERIDA
00255.000000011/2026	ROSELIA RIBEIRO LEMES	DEFERIDA
00255.000000012/2026	ANGÉLICA PATRICIA LOPACINSKI	DEFERIDA
00255.000000013/2026	LEILA APARECIDA SZNYCEN	DEFERIDA
00255.000000014/2026	DILCÉLI APARECIDA MARTINS	INDEFERIDA – faltou declaração de que conferem com os originais (Item 2.7 alínea “g”)
00255.000000015/2026	ERICA FATIMA KRINSKI	DEFERIDA
00255.000000016/2026	JULIANA SUELI KARPINSKI	DEFERIDA
00255.000000017/2026	ANA REGIANE TYSKI WROBLEWSKI	DEFERIDA
00255.000000018/2026	EDINA GOLEMBIA	INDEFERIDA - não comprovou escolaridade mínima exigida (Item 4.2)
00255.000000019/2026	ELIZANE TEREZINHA BARTOSZEK LEAL	DEFERIDA
00255.000000020/2026	ANDRÉA WITASIAK	DEFERIDA
00255.000000021/2026	CLAUDINEIA EDUARDA GOLENIA	INDEFERIDA - não comprovou escolaridade mínima exigida (Item 4.2)
00255.000000022/2026	VIVIANE MOTOKA	DEFERIDA
00255.000000023/2026	ANGELA MARIA PLACHTA	DEFERIDA
00255.000000024/2026	TALIA MARA PRZYBYSZ	INDEFERIDA - não comprovou escolaridade mínima exigida (Item 4.2) e inscrição duplicada.
00255.000000025/2026	ESHLLYN PECH CAMARA	DEFERIDA
00255.000000026/2026	JESSICA MARINA SOARES DE LIMA	DEFERIDA
00255.000000027/2026	LUCIMARA SWIDZINSKI	DEFERIDA
00255.000000028/2026	SANDRA MARA CAMPOS PADILHA	DEFERIDA
00255.000000029/2026	TATIANE ALVES DA SILVA	INDEFERIDA - não comprovou escolaridade mínima exigida (Item 4.2)
00255.000000030/2026	TALIA MARA PRZYBYSZ	INDEFERIDA - não comprovou escolaridade mínima exigida (Item 4.2)
00255.000000031/2026	MURILO ARIEL MATIUCHENKO BUSKO	INDEFERIDA - não apresentou histórico escolar junto do certificado de conclusão do curso (Item 2.7, alínea “d”)
00255.000000032/2026	TAIANE ALVES DA SILVA	INDEFERIDA - não comprovou escolaridade mínima exigida (Item 4.2)
00255.000000033/2026	LUCILENE JACINTA STACIAK BAIK	DEFERIDA
00255.000000034/2026	SANDI MARA WŁODARCZYK	DEFERIDA
00255.000000035/2026	ANDREIA MARIA BARTOSZEK	DEFERIDA
00255.000000036/2026	LARESSA DANIELI OLINEK	DEFERIDA
00255.000000037/2026	GISELE RAFAELA BAZIEWICZ	INDEFERIDA - não comprovou escolaridade mínima exigida (Item 4.2)

00255.000000038/2026	MICHELE TOMAL ROCHA CARARO	DEFERIDA
00255.000000039/2026	EVELIN FERNANDA DE MOURA	INDEFERIDA - não comprovou escolaridade mínima exigida (Item 4.2)
00255.000000040/2026	PAULA RAFAELA SAWA	DEFERIDA
00255.000000041/2026	ELIANE MARIA WLODARCZUK	INDEFERIDA - não comprovou escolaridade mínima exigida (Item 4.2)
00255.000000042/2026	NELIA PAULA PIRES	INDEFERIDA - não comprovou escolaridade mínima exigida (Item 4.2)
00255.000000043/2026	MARIZETE INÊS SWIDZINSKI	DEFERIDA
00255.000000044/2026	BIANCA APARECIDA KOVALSKI	DEFERIDA
00255.000000045/2026	VANESSA SOARES DE LIMA	INDEFERIDA - não comprovou escolaridade mínima exigida (Item 4.2)
00255.000000046/2026	ELENICE VALQUIRIA NAGURNIAK	DEFERIDA
00255.000000047/2026	DAIANE CAMILO	DEFERIDA
00255.000000048/2026	DEBORA JOANA RODRIGUES DE LIMA	INDEFERIDA - não comprovou escolaridade mínima exigida (Item 4.2)
00255.000000049/2026	ANA CLAUDIA ZWIERZYKOWSKI PINTO	DEFERIDA

2. Nos termos do item 8.1, do Edital de Abertura 001.002 do PSS 002/2026-PROFESSOR, **inicia-se o prazo de 02 (dois) dias** para apresentação de Recurso em face desta Relação Preliminar dos Inscritos.

3. Os candidatos poderão visualizar seu processo de inscrição e os documentos juntados por meio da área de acesso do candidato ao sistema ou por meio do **número único** junto ao protocolo da inscrição no link http://mallet.pr.gov.br/pagina/412_Protocolo-online.html.

4. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente online, pelo endereço http://mallet.pr.gov.br/pagina/412_Protocolo-online.html, e junto ao seu acesso ao sistema ir em **“criar novo processo”**, em Município da entidade selecionar **“Mallet (PR)”**, local para solicitação selecionar **“Prefeitura Municipal de Mallet”**, em Grupo da Solicitação selecionar **“PSS 002/2026-PROFESSOR”** e em assunto selecionar **“RECURSO - PSS 002/2026- PROFESSOR”**.

5. O recurso deverá estar devidamente fundamentado contendo indicação clara do assunto recorrido usando o Formulário do anexo II do Edital de abertura.

Mallet, em 12 de agosto de 2026.

Comissão Organizadora E Examinadora

DANIELI BACHTCHEN	SOLANGE DA SILVA OTTO
Presidente	Secretária
VANESSA RACHWAL	
Membro	

Publicado por:
Danieli Bachtchen
Código Identificador:3398FAD9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 394/2026 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 394/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4421/2025 de 16/12/2025.

Decreta:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$9.999,00 (nove mil e novecentos e noventa e nove reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
04.001		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
04.001.12.122.0004.2.031		MANUNTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCACAO	
264 - 3.3.90.14.00.00	103	DIARIAS - CIVIL	9.999,00
Total Suplementação:			9.999,00

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servira como recurso de Anulação de dotações, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320/64:

Redução			
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
04.001		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
04.001.12.122.0004.2.031		MANUNTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCACAO	
266 - 3.3.90.33.00.00	103	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	9.999,00
Total Redução:			9.999,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo segundo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis (12/08/2026).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:4208D0FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - AQUISIÇÃO DE UNIFORMES

ESTADO DO PARANÁ	DISPENSA DE LICITAÇÃO
CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA	
Travessa Padre Francisco Bierman, 10 - Centro - Mandirituba	Nr.: 5/2026
CEP: 83800-000 CNPJ: 00.942.395/0001-41 Telefone: (41) 3626-2298	Processo Adm.: 17/2026
E-mail: Site: http://www.cmmandirituba.pr.gov.br	Data do Processo: 01/07/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	17/2026

b) Nr. Licitação:	5/2026 - DL				
c) Modalidade:	Dispensa de licitação				
d) Data de Homologação:	12/08/2026				
e) Objeto da Licitação:	Registro de Preços de Eventual Aquisição de Uniformes				
Participante: D. P. M. SANTANA (31.657.859/0001-00)					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CAMISA POLO FEMININA E MASCULINA	50,000	UN	42,00	2.100,00
Total do Participante:					2.100,00
Participante: NAHIR FABIOLA ROJAS MONTERO DA SILVA (01.863.063/0001-34)					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
2	BLUSA DE LÃ FEMININA E MASCULINA	50,000	UN	89,40	4.470,00
Total do Participante:					4.470,00
Total Geral:					6.570,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.30.00	R\$ 10.178,50

Mandirituba, 12/08/2026

BRENDA CAROLINA LECHETA	Assinatura do Responsável
Presidente	

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:251CD684

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO
N.º 020/2026

ESTADO DO PARANÁ		
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA		PREGÃO ELETRÔNICO
Rua Augusto Dissenha, 44 - Centro - Mandirituba		Nr.: 20/2026
CEP: 83800-058 CNPJ: 76.105.550/0001-37 Telefone: (41) 3626-1122		
E-mail: transparencia@mandirituba.pr.gov.br Site: https://www.mandirituba.pr.		
Processo Adm.:		66/2026
Data do Processo:		10/06/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:		66/2026			
b) Nr. Licitação:		20/2026 - PE			
c) Modalidade:		Pregão eletrônico			
d) Data de Homologação:		11/08/2026			
e) Objeto da Licitação:		REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GENEROS ALIMENTICIOS			
Participante: COMERCIAL MAB ALIMENTOS LTDA (11.412.547/0001-10)					
Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
2	Achocolatado liquido, contendo 200 ml - Achocolatado liquido, pronto em embalagem longa vida com canudo e contendo 200 ml. Ingredientes: leite integral reconstituído, açúcar, soro de leite em pó, cacau em pó, gordura vegetal hidrogenada, extrato de malte, sal, vitamina C, PP, E, B6, B2, B1 e A). Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega. Marca: COLONIA HOLANDESA	1.000,000	CX	1,03	1.030,00
3	Achocolatado em pó instantâneo, embalagens de no mínimo de 350g - Achocolatado em pó instantâneo, a base de cacau em pó. Embalagens devem estar intactas, acondicionadas em embalagens de no mínimo de 350g. Prazo de validade mínimo de 06 meses a partir data de entrega. Marca: GOSTOZZO	566,000	EMB	4,15	2.348,90
4	Achocolatado em pó instantâneo, embalagens de no mínimo de 01 kg - Achocolatado em pó instantâneo, enriquecido com 8 vitaminas (Vitamina A, D, C, E, B1, B2, B6 E PP), a base de cacau em pó. Embalagens devem estar intactas, acondicionadas em embalagens de no mínimo de 01 kg. Prazo de validade mínimo de 06 meses a partir data de entrega. Marca: VIVA+	570,000	EMB	9,15	5.215,50
13	Água mineral sem gás, embalagem com 12 unidades de 510 ml cada (fardo). - Água mineral sem gás, embalagem com 12 unidades de 510 ml cada (fardo). Marca: FRESCALE	820,000	EMB	10,43	8.552,60
18	Arroz parboilizado, tipo 1. Contendo 01 kg - Arroz parboilizado, tipo 1, classe longo e fino. Embalagem plástica atóxica, transparente, resistente e contendo 01 kg. Prazo de validade: mínimo de 06 meses. Marca: SÃO ROQUE	1.500,000	EMB	3,14	4.710,00

19	Atum ralado em óleo, com alto teor de nutrientes e Ômega 3. Embalagem com no mínimo 170 gramas. - Atum ralado em óleo, com alto teor de nutrientes e Ômega 3. Embalagem com no mínimo 170 gramas. Marca: PESCADOR	300,000	EMB	6,28	1.884,00
24	Barra de cereal, com aveia e grão integrais e frutas secas, banana, maçã, castanha, uva passa, coco. Sem chocolate. Embalagem integral com informação nutricional, prazo de validade de no mínimo de 03 meses. Pesando no mínimo 20g. - Barra de cereal, com aveia e grão integrais e frutas secas, banana, maçã, castanha, uva passa, coco. Sem chocolate. Embalagem integral com informação nutricional, prazo de validade de no mínimo de 03 meses. Pesando no mínimo 20g. Marca: NATURALE	3.500,000	UN	0,94	3.290,00
29	Biscoito doce tipo rosquinha, mínimo 350 gramas - Biscoito doce tipo rosquinha, produzido de farinha enriquecida com ferro e ácido fólico. Sabores: chocolate, coco e leite. Embalagem plástica atóxica, com no mínimo 350 gramas. Prazo de validade de no mínimo de 06 meses. Marca: PICCININI	8.758,000	PCT	3,34	29.251,72
32	Biscoito salgado crocante, mínimo 400 gramas - Biscoito salgado crocante. Composição nutricional: mínimo 400 calorias, 06 gramas de proteína e máximo de 14 gramas de gordura em 100 gramas do produto. Embalagem plástica atóxica contendo no mínimo 400 gramas. Prazo de validade: mínimo de 06 meses. Marca: PICCININI	4.880,000	PCT	3,29	16.055,20
33	Biscoito salgado integral. Contendo no mínimo 400g. - Biscoito salgado integral. Embalagens devem estar acondicionadas em embalagem primária plástica, transparente, envoltos por embalagem secundária de polietileno metalizado, atóxico, resistente, lacrado, contendo no mínimo 400g. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega. Marca: RENATA	400,000	PCT	4,89	1.956,00
37	Biscoito de polvilho. Embalagem contendo no mínimo 200 g - Biscoito de polvilho, tradicional, salgado, assado e crocante. Com procedência, registro e informação nutricional no rótulo. Embalagem contendo no mínimo 200 g. Prazo de validade de no mínimo 06 meses. Marca: OFIR	2.050,000	PCT	5,97	12.238,50
38	Bombom de chocolate, embalagem com peso entre 250 e 300 gramas - Bombom de chocolate, bombons sortidos de chocolate, caixa contendo entre 15 e 18 unidades (ou superior), de bombons com sabores variados, embalagem com peso entre 250 e 300 gramas (ou superior). Produto de 1ª qualidade. Prazo de validade: não inferior a 90 dias da data de entrega. Marca: GAROTO	4.550,000	EMB	12,95	58.922,50
39	Bombom recheado, pacote com no mínimo 950 gramas - Bombom recheado, com creme de castanha de caju e cobertura de chocolate branco, pacote com no mínimo 950 gramas ou 48 unidades. Qualidade igual ou superior ao ouro branco ou similar. Marca: ARCOR	560,000	EMB	52,40	29.344,00
44	Chá de camomila, contendo 10 sachês - Chá de camomila, produzidos a partir de matéria prima de qualidade, livre de contaminação e /ou materiais estranhos, apresentando características naturais do produto. Acondicionados em embalagem de papel, contendo 10 sachês com volume de 1 g cada, peso total de 10 g. Contendo no rótulo: registro, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote, data de fabricação e validade. Marca: 81	1.330,000	CX	2,08	2.766,40
45	Chá de erva cidreira, contendo 10 sachês - Chá de erva cidreira, produzidos a partir de matéria prima de qualidade, livre de contaminação e /ou materiais estranhos, apresentando características naturais do produto. Acondicionados em embalagem de papel, contendo 10 sachês com volume de 1 g cada, peso total de 10 g. Contendo no rótulo: registro, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote, data de fabricação e validade. Marca: 81	2.785,000	CX	2,07	5.764,95
65	Doce de leite cremoso, mínimo 400 gramas - Doce de leite cremoso, com leite pasteurizado, xarope de glicose, açúcar, leite em pó integral, amido de milho modificado, estabilizante citrato de sódio, regulador de acidez bicarbonato de sódio, proteínas lácteas, enzima lactase, sem glúten. Pote com no mínimo 400 gramas. Validade de no mínimo 06 meses. Marca: DA SERRA	1.910,000	LT	5,03	9.607,30
72	Farinha de quibe. Embalagem com 500 gramas. Validade mínima de 06 meses na data da entrega. - Farinha de quibe. Embalagem com 500 gramas. Validade mínima de 06 meses na data da entrega. Marca: ELDORADO	294,000	SC	2,98	876,12
77	Feijão preto. Embalagem de 1 kg - Feijão preto, tipo 1, constituído de grãos inteiros, novos e sadios. Isento de matéria terrosa, pedras, fungos e insetos, livre de fragmentos estranhos, umidade, e misturas de outras variedades ou espécies. Validade mínima 06 meses a partir da data da entrega. Embalagem de 1 kg. Marca: SUPER CALDO	2.530,000	EMB	4,77	12.068,10
78	Fermento químico em pó. Embalagem com 100 gramas. - Fermento químico em pó. Embalagem com 100 gramas. Marca: APTI	778,000	EMB	2,37	1.843,86
80	Filtro para café, tamanho 103. Embalagem com no mínimo 30 unidades. - Filtro para café, tamanho 103. Embalagem com no mínimo 30 unidades. Marca: BOM JESUS	490,000	CX	3,28	1.607,20
91	Leite de coco. Embalagem com 200 ml. - Leite de coco. Embalagem com 200 ml. Marca: DIVINA MESA	1.006,000	CX	2,47	2.484,82
92	Leite em pó integral, instantâneo. Embalagem com no mínimo 400 gramas. - Leite em pó integral, instantâneo. Embalagem com no mínimo 400 gramas. Validade mínima de 06 meses na data da entrega. Marca: SÃO GABRIEL	2.590,000	EMB	10,94	28.334,60
100	Macarrão ninho largo. Embalagem de 500 g. - Macarrão ninho largo, produto obtido a partir da farinha de trigo tipo 1, com ovos, enriquecida com ferro e ácido fólico. Com aspecto, cheiro, cor e sabor próprios. Acondicionado em embalagem atóxica com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. Validade de no mínimo 06 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 500 g. Marca: TODESCHINI	4.100,000	EMB	4,22	17.302,00
103	Macarrão tipo espagete integral. Contendo 500g - Macarrão tipo espagete integral. Embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega. Marca: FLORIANI	160,000	EMB	3,95	632,00
112	Milho verde em conserva. Embalagem com 170 gramas. Validade de no mínimo 06 meses. - Milho verde em conserva. Embalagem com 170 gramas. Validade de no mínimo 06 meses. Marca: BONARE	1.270,000	EMB	2,43	3.086,10
127	Polvilho doce. Embalagem com 500 gramas. - Polvilho doce. Embalagem com 500 gramas. Marca: PRATA	180,000	EMB	2,85	513,00
132	Refrigerante, de vários sabores. Embalagem de 02 litros. - Refrigerante, de vários sabores. Embalagem de 02 litros. Marca: FABIANE	1.820,000	UN	4,52	8.226,40
137	Suco concentrado - Suco concentrado varios sabores, 100% da fruta sem adição de água, açúcares, conservantes e aditivos. Embalagem com no mínimo 500ml. Marca: IMBIARA	220,000	UN	5,84	1.284,80
138	Suco néctar, de vários sabores, em embalagem Tetra pak contendo 01 litro. - Suco néctar, de vários sabores, em embalagem Tetra pak contendo 01 litro. Marca: NUTRINECTAR	770,000	UN	5,78	4.450,60
139	Suco pronto, de vários sabores, em embalagem Tetra Pak, contendo 200 ml, com canudinho. - Suco pronto, de vários sabores, em embalagem Tetra Pak, contendo 200 ml, com canudinho. Marca: BUONA VITA	19.100,00	UN	1,32	25.212,00
Total do Participante:					300.859,17
Participante: FRANCISCO JOÃO DE OLIVEIRA MERCEARIA (00.099.743/0001-60)					
Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
12	Água mineral sem gás, embalagem com 200 ml cada (copo). - Água mineral sem gás, embalagem com 200 ml cada (copo). Marca: FONT LIFE	7.070,000	COPO	0,60	4.242,00
49	Chantilly, tipo profissional topping. Embalagem com 01 litro. - Chantilly, tipo profissional topping. Embalagem com 01 litro. Marca: CESIBOM	30,000	UN	16,00	480,00
95	Leite em pó zero lactose. Embalagem contendo mínimo de 300 g - Leite em pó zero lactose, sem glúten, sem lactose, sem açúcares, pó uniforme sem grumos, acondicionado em embalagem aluminizada, não violada, que garanta a integridade do produto. Com aspecto característico: cor, odor e sabor próprio. Validade mínima de 12 meses, a contar da data de entrega. Embalagem contendo mínimo de 300 g. Marca: AURORA	234,000	EMB	17,56	4.109,04
96	Leite sem lactose. Apresentação embalagem tetra pak de 1000 ml. - Leite sem lactose, não vegano, normal de vaca sem a presença do açúcar lactose. Rico em cálcio, potássio, zinco magnésio, além de vitamina A, K e do complexo B. Apresentação embalagem tetra pak de 1000 ml. Marca: PARMALAT	220,000	UN	5,83	1.282,60
104	Macarrão de arroz tipo parafuso, contendo 500gr - Macarrão de arroz tipo parafuso, sem ovos, glúten, lactose e gordura trans. Ingredientes: farinha de arroz, emulsificante E471 e beta-caroteno. A embalagem deve ser atóxica, estar intacta e deve constar informação nutricional e ingredientes. Embalagem padronizada contendo 500gr do produto. Data de fabricação máximo 30 dias. Marca: JOIA	70,000	EMB	5,00	350,00
108	Margarina sem sal, 55% lipídios. Embalagem com 500 g. - Margarina sem sal, 55% lipídios. Embalagem com 500 g. Marca: CREMOSY	331,000	EMB	6,19	2.048,89
109	Margarina vegetal cremosa com sal, 65% lipídios, sem gorduras trans. Embalagem com 500 gramas. - Margarina vegetal cremosa com sal, 65% lipídios, sem gorduras trans. Embalagem com 500 gramas. Marca: CREMOSY	1.787,000	EMB	6,26	11.186,62
110	Maria caxuxa, caixa com 50 unidades. Validade de no mínimo 03 meses. - Maria caxuxa, caixa com 50	25,000	UN	42,60	1.065,00

	unidades. Validade de no mínimo 03 meses. Marca: CHAMEL				
114	Nata fresca, para confeitaria bolos com no mínimo 300g. - Nata fresca, para confeitaria bolos com no mínimo 300g. Marca: CANTO DE MINAS	400,000	EMB	12,00	4.800,00
119	Pão de forma integral de centeio, mínimo 400 gramas - Pão de forma integral de centeio, superfície lisa, macia e brilhante, não quebradiça integral de centeio, contendo em média 16 fatias, composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de centeio, grãos de trigo, açúcar, gordura vegetal, fermento biológico, sal, farinha de trigo integral, fibra de trigo e conservador propionato de cálcio livre de odor, sabor e material estranho, embalado em saco polietileno atóxico, pesando no mínimo 400 gramas, validade mínima de 8 dias a contar da data de entrega, e suas condições deverão estar de acordo com RDC nº 175 – ANVMS/MS de 08/07/2003, RDC nº 263 ANVMS/MS de 22/09/2005, RDC nº 12 – ANVMS/MS de 02/01/2001, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. Marca: ORQUIDEA	50,000	EMB	9,99	499,50
131	Refresco em pó. Embalagem de no mínimo 350 gramas. - Refresco em pó, composição: açúcar, vitamina C, sulfato de zinco, vitamina D, acidulante ácido cítrico, antiemulante fosfato tricálcico. Edulcorantes: acesulfame-k, aspartame, ciclamato de sódio, acesulfame de potássio e sacarina sódica, espessantes goma guar e xantana. Reguladores de acidez: ácido fumárico, citrato de sódio. Aromatizante: corante inorgânico. Corante: dióxido de titânio, tartrazina e azul brilhante. Aromas diversos. Embalagem de no mínimo 350 gramas. Marca: NEYLAR	445,000	PCT	8,80	3.916,00
135	Seleta de legumes, lata de seleta de legumes variados. Conteúdo de 200g. - Seleta de legumes, lata de seleta de legumes variados. Embalagem integral com informação nutricional, prazo de validade e lote. Conteúdo de 200g. Marca: QUERO	366,000	EMB	2,99	1.094,34
136	Suco de soja. Apresentação em embalagem tetra pak de 1000 ml - Suco de soja, alimento de soja líquido, sabor de frutas, elaborado com proteína isolada de soja ou extrato de soja, suplementado com cálcio, vitaminas e minerais, podendo ser utilizado em casos de intolerância à lactose ou alergia à proteína de leite de vaca. Isento de lactose, sacarose e glúten. Apresentação em embalagem tetra pak de 1000 ml Marca: DA FRUTA	250,000	EMB	7,19	1.797,50
Total do Participante:					36.871,49
Participante: GM DISTRIBUIDORA LTDA (21.604.118/0001-07)					
Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	Abacaxi em calda. Lata com peso líquido de 820g e drenado de 400 g - Abacaxi em calda, em rodela, com aspecto, cheiro, cor e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas. Lata com peso líquido de 820g e drenado de 400 g. Embalagem íntegra. Com prazo de validade de no mínimo 30 dias a partir da data de entrega. Marca: TRIANGULO	71,000	LT	14,88	1.056,48
22	Bala de goma, tipo americana tubo com sabores sortidos de frutas com no mínimo 8 unidades, caixa com no mínimo 30 unidades. - Bala de goma, tipo americana tubo com sabores sortidos de frutas com no mínimo 8 unidades, caixa com no mínimo 30 unidades. Marca: DORI	160,000	EMB	18,45	2.952,00
42	Canjica de milho branco, tipo 1. Embalagem com no mínimo 500g gramas. - Canjica de milho branco, tipo 1. Composição nutricional: mínimo 350 calorias e 08 gramas de proteínas em 100 gramas do produto. Prazo de validade: mínimo de 06 meses. Embalagem com no mínimo 500g gramas. Marca: ELDORADO	2.240,000	EMB	2,89	6.473,60
57	Cocada branca e cocada preta, caixa com 50 unidades. Validade mínima de 45 dias a partir da entrega - Cocada branca e cocada preta, caixa com 50 unidades. Validade mínima de 45 dias a partir da entrega. Marca: PRINCESA	25,000	EMB	30,63	765,75
58	Coco ralado, adoçado levemente umedecido. Sem glúten. Sem lactose. 0% gordura trans. Embalagem de 01 kg Devidamente vedado. Qualidade igual ou superior a Sococo. - Coco ralado, adoçado levemente umedecido. Sem glúten. Sem lactose. 0% gordura trans. Embalagem de 01 kg Devidamente vedado. Qualidade igual ou superior a Sococo. Marca: SUPERCOCO	382,000	PCT	23,99	9.164,18
111	Milho pipoca em grãos. Embalagem com 500 gramas. - Milho pipoca em grãos. Embalagem com 500 gramas. Marca: ELDORADO	360,000	EMB	2,89	1.040,40
120	Paçoca de amendoim, pesando 20 gr. Caixa com 50 unidades. - Paçoca de amendoim, pesando 20 gr. Caixa com 50 unidades. Marca: CLAMEL	60,000	PCT	22,02	1.321,20
124	Pirulito sortidos, diversos sabores de frutas. Embalagem com no mínimo 500 gramas. - Pirulito sortidos, diversos sabores de frutas. Embalagem com no mínimo 500 gramas. Marca: POP	470,000	PCT	9,47	4.450,90
126	Polvilho azedo. Embalagem com 500 gramas. - Polvilho azedo. Embalagem com 500 gramas. Marca: PRATA	280,000	EMB	3,08	862,40
141	Uva passa. Conteúdo de aproximadamente 150 gr. - Uva passa, obtida através da desidratação de uvas frescas. Embalagem íntegra com informação nutricional, prazo de validade e lote. Conteúdo de aproximadamente 150 gr. Marca: DE VALOR	180,000	UN	10,00	1.800,00
Total do Participante:					29.886,91
Participante: JAS DISTRIBUIDORA LTDA (59.362.324/0001-12)					
Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
17	ARROZ PARBOILIZADO. EMBALAGEM COM 05 KG - Arroz parboilizado, tipo 1, classe longo e fino. Embalagem plástica atóxica, transparente, resistente e contendo 05 kg. Prazo de validade: mínimo de 06 meses. Marca: SÍTIO CERCADO	3.722,000	EMB	15,84	58.956,48
43	Cereal de milho, tipo flocos. Embalagem com no mínimo 500 gramas. Validade de 12 meses. - Cereal de milho, tipo flocos. Embalagem com no mínimo 500 gramas. Validade de 12 meses. Marca: ALCA FOODS	1.070,000	EMB	7,37	7.885,90
47	Chá mate tostado e moído, sabor natural. Embalagem com 25 unidades. - Chá mate tostado e moído, sabor natural, produzidos a partir de matéria prima de qualidade, livre de contaminação e /ou materiais estranhos, apresentando características naturais do produto. Embalagem com 25 unidades. Marca: CAPIMAR	890,000	CX	2,30	2.047,00
48	Chá mate tostado e moído, sabor natural. Embalagem com no mínimo 250 gramas. - Chá mate tostado e moído, sabor natural. Produzidos a partir de matéria prima de qualidade, livre de contaminação e /ou materiais estranhos, apresentando características naturais do produto. Embalagem com no mínimo 250 gramas. Marca: EUNICE	2.785,000	CX	2,50	6.962,50
51	Chocolate em pó solúvel 50% cacau contendo no mínimo 01 kg - Chocolate em pó solúvel 50% cacau, ingredientes: Cacau em pó, açúcar e aromatizante idêntico ao natural. Sem glúten. Embalagem vedada em pacote de polietileno metalizado contendo no mínimo 01 kg. Validade mínima de 12 meses. Qualidade igual ou superior a Nestlé. Marca: QUALIMESSE	1.559,000	EMB	21,39	33.347,01
71	Farinha de milho branca. Embalagem com 1 kg - Farinha de milho branca, tipo biju, obtida do grão de milho torrado e peneirado, fortificada com ferro e ácido fólico, devendo se apresentar limpa e seca. Embalagem com 1 kg. Validade mínima de 06 meses na data da entrega. Marca: DOM PEDRO	4.763,000	EMB	4,69	22.338,47
81	Fubá de milho branco. Embalagem com 01 kg. - Fubá de milho branco, tipo mimoso 100% milho enriquecido com ferro e ácido fólico, obtido a partir da moagem do grão de milho. Validade mínima de 06 meses na data da entrega. Embalagem com 01 kg. Marca: DOM PEDRO	3.280,000	EMB	4,53	14.858,40
99	Macarrão tipo cabelo de anjo. Embalagem de 500 g. - Macarrão tipo cabelo de anjo, produto obtido a partir da farinha de trigo tipo 1, com ovos, enriquecida com ferro e ácido fólico. Com aspecto, cheiro, cor e sabor próprios. Acondicionado em embalagem atóxica com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. Validade de no mínimo 06 a contar da data de entrega. Embalagem de 500 g. Marca: NORDESTE	3.330,000	EMB	4,25	14.152,50
102	Macarrão tipo espaguete fino. Embalagem de 500 g. - Macarrão tipo espaguete fino, produto obtido a partir da farinha de trigo tipo 1, com ovos, enriquecida com ferro e ácido fólico. Com aspecto, cheiro, cor e sabor próprios. Acondicionado em embalagem atóxica com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. Validade de no mínimo 06 a contar da data de entrega. Embalagem de 500 g. Marca: ROBERTA	5.300,000	EMB	1,97	10.441,00
115	Óleo de soja. Embalagem em garrafa com 900 ml. - Óleo de soja, as embalagens deverão ser integras, isentas de ruptura ou amassadas. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade. Prazo de validade 06 meses a contar a partir da data de entrega. Embalagem em garrafa com 900 ml. Marca: COAMO	6.319,000	EMB	7,09	44.801,71
129	Quirera amarela, embalagem de 400g. - Quirera amarela, embalagem deve estar intacta, acondicionadas em pacotes de polietileno transparente bem vedado, embalagem de 400g. Data de fabricação de 30 dias. Validade de no mínimo 06 meses. Marca: SILOTI	6.060,000	EMB	1,38	8.362,80
133	Sagu de mandioca, embalagem com informação nutricional, prazo de validade e lote. Pacote de no mínimo 400g. - Sagu de mandioca, embalagem com informação nutricional, prazo de validade e lote. Pacote de no mínimo 400g. Marca: PRATA	1.685,000	EMB	3,45	5.813,25

145	Chocolate em pó solúvel 50% cacau contendo no mínimo 01 kg - Chocolate em pó solúvel 50% cacau, ingredientes: Cacau em pó, açúcar e aromatizante idêntico ao natural. Sem glúten. Embalagem vedada em pacote de polietileno metalizado contendo no mínimo 01 kg. Validade mínima de 12 meses. Qualidade igual ou superior a Nestlé. Marca: QUALIMESSE	519,000	EMB	21,39	11.101,41
Total do Participante:					241.068,43
Participante: LEON INDUSTRIA E EMPACOTADORA DE ALIMENTOS LTDA (37.318.569/0001-00)					
Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
14	Ameixa preta seca. Embalagem com no mínimo 200 gramas. - Ameixa preta seca, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional número do lote, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações conforme dados das disposições da legislação vigente. Embalagem com no mínimo 200 gramas. Marca: LEON	40,000	UN	8,97	358,80
15	Amido de milho, embalagens de 1 Kg - Amido de milho, tipo maisena, em embalagens de 1 Kg, que deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da entrega. Marca: LEON	1.400,000	EMB	4,97	6.958,00
20	Aveia em flocos ou farelo de aveia, mínimo 170 gramas - Aveia em flocos ou farelo de aveia, o produto não deve apresentar sujidades, umidade ou bolor. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e conter no mínimo 170 gramas do produto, com rótulo de informação nutricional e data de fabricação. O produto deve ter sido fabricado no máximo 30 dias antes da entrega. Prazo de validade de no mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. Qualidade igual ou superior às marcas Quaker ou Jasmine. Marca: LEON	405,000	EMB	2,07	838,35
27	Bicarbonato de sódio. Embalagem com aproximadamente 80 gramas. - Bicarbonato de sódio. Embalagem com aproximadamente 80 gramas. Marca: LEON	100,000	FR	1,77	177,00
40	Canela em pó fino homogênea, mínimo 30 gramas - Canela em pó fino homogênea. Obtida da casca de espécimes vegetais genuínas, pardo amarelada ou marrom claro, com aspectos e cheiro aromático de sabor próprio. Deverá obedecer a legislação de alimentos vigentes, observando as boas práticas. Embalagem plástica, intacta, bem vedada, contendo no mínimo 30 gramas do produto e com rótulo de informações nutricionais, data de fabricação, prazo de validade e número do lote. Marca: LEON	280,000	EMB	1,37	383,60
41	Canela em rama. Pacote com aproximadamente 20 gramas. - Canela em rama. Pacote com aproximadamente 20 gramas. Marca: LEON	52,000	EMB	1,67	86,84
50	Chocolate granulado preto, tipo ao leite macio. Embalagem de 500 gramas. - Chocolate granulado preto, tipo ao leite macio. Embalagem de 500 gramas. Marca: LEON	170,000	EMB	11,67	1.983,90
60	Corante - Coloral em pó, embalagem contendo aproximadamente 100g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. - Corante - Coloral em pó, embalagem contendo aproximadamente 100g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Marca: LEON	550,000	UN	1,57	863,50
62	Cravo da índia. Pacote com aproximadamente 10 gramas. - Cravo da índia. Pacote com aproximadamente 10 gramas. Marca: LEON	53,000	UN	1,67	88,51
69	Farinha de centeio integral. Embalagem de no mínimo 500g - Farinha de centeio integral. Embalagem resistente, bem vedada, isenta de qualquer substância estranha ou nociva. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega. Embalagem de no mínimo 500g. Marca: LEON	30,000	EMB	9,65	289,50
73	Farinha de rosca. Embalagem com 500g. - Farinha de rosca, seca, fina, ligeiramente torrada, de cor amarelada, isenta de sujidades e outros materiais estranhos. Embalagem com 500g. Marca: LEON	40,000	EMB	4,57	182,80
86	Granola sem açúcar 1kg - Granola sem açúcar mistura (aveia, flocos) de cereais e frutas desidratadas naturais SEM adição de açúcar ou mel. Embalagem de plástico, íntegra com informação nutricional, data de validade e lote. Conteúdo de 1 kg. Marca: LEON	200,000	UN	29,98	5.996,00
87	Granulado colorido, para confeito de bolos e doces, embalagem com no mínimo 500 gramas. - Granulado colorido, para confeito de bolos e doces, embalagem com no mínimo 500 gramas. Marca: LEON	150,000	EMB	12,22	1.833,00
98	Louro em folhas, embalagem contendo no mínimo 50g, com identificação do produto e prazo de validade. - Louro em folhas, embalagem contendo no mínimo 50g, com identificação do produto e prazo de validade. Marca: LEON	120,000	EMB	2,47	296,40
116	Orégano desidratado. Embalagem com 250 gramas. - Orégano desidratado. Embalagem com 250 gramas. Marca: LEON	240,000	EMB	5,57	1.336,80
122	Pimenta do reino em pó, fino. Embalagem com 30 gramas. - Pimenta do reino em pó, fino. Embalagem com 30 gramas. Marca: LEON	30,000	UN	4,19	125,70
Total do Participante:					21.798,70
Participante: NUTRICESTAS ALIMENTOS LTDA EPP (14.156.181/0001-54)					
Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
9	Açúcar cristal, pacote com 05 kg - Açúcar cristal, branco, pacote com 05 kg, constituído de sacarose de cana de açúcar, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Aspecto sólido com cristais bem definidos. Marca: ALTO ALEGRE	100,000	EMB	13,71	1.371,00
23	Banha suína, máximo 1,5 kg - Banha suína, produto 100% natural, sem adição de outros ingredientes. Acondicionada em embalagem plástica contendo no máximo 1,5 kg. Produto com registro no SIM, CISPOA ou SIF. Validade mínima de 02 meses, a contar da data de entrega. Marca: AURORA	240,000	EMB	13,50	3.240,00
25	Barra de chocolate ao leite. Embalagem com 1 kg - Barra de chocolate ao leite, com açúcar, leite em pó, manteiga de cacau, gordura vegetal, lactose, cacau em pó, gordura de manteiga desidratada, gordura anidra de leite, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol poliricinoleato e aromatizante. Embalagem com 1 kg. Qualidade igual ou superior a marca Nestlé ou Lacta. Marca: HARALD	55,000	EMB	85,00	4.675,00
70	Farinha de mandioca torrada. Embalagem com 1 kg. - Farinha de mandioca torrada, produto obtido dos processos de ralar e torrar a mandioca. Fina, seca. Embalagem com 1 kg. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega. Marca: VASCAINA	1.033,000	EMB	3,22	3.326,26
83	Gelatina em pó, vários sabores. Embalagem com 01 kg. - Gelatina em pó, vários sabores. Embalagem com 01 kg. Marca: QUALIMESSE	250,000	PCT	11,44	2.860,00
84	Gelatina em pó, sem sabor. Embalagem com 1 kg - Gelatina em pó, sem sabor, incolor, produto alimentício obtido a partir do colágeno, em forma de pó fino, incolor, inodoro e de sabor neutro. Deve ser apropriado para uso culinário, gelificação, preparo de sobremesas e doces. Isento de corantes artificiais, conservantes, adoçantes ou outros aditivos que alterem a cor ou sabor. Embalagem com 1 kg. Marca: QUALIMESSE	230,000	PCT	63,25	14.547,50
97	Lentilha, tipo 1. Embalagem com 500g. - Lentilha, tipo 1. Não apresentar grãos disformes, coloração dos grãos uniformes, impurezas (grãos partidos e pedras), bolor, mofo e caruncho. Apresentar data de validade. Embalagem com 500g. Validade mínima de 02 meses da data de entrega. Marca: JANDIRA	10,000	EMB	6,18	61,80
101	Macarrão Conchinha, Parafuso ou Padre Nosso. Embalagem de 500 g. - Macarrão Conchinha, Parafuso ou Padre Nosso, produto obtido a partir da farinha de trigo tipo 1, com ovos, enriquecida com ferro e ácido fólico. Com aspecto, cheiro, cor e sabor próprios. Acondicionado em embalagem atóxica com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. Validade de no mínimo 06 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 500 g. Marca: JOIA	3.100,000	EMB	2,19	6.789,00
106	Manteiga extra sem sal, de primeira qualidade, com peso líquido de 200 gramas. - Manteiga extra sem sal, de primeira qualidade, com peso líquido de 200 gramas. Marca: ALTO ALEGRE	1.105,000	UN	8,28	9.149,40
107	Margarina com sal, em balde, 55% lipídios. Embalagem com 15 kg. - Margarina com sal, em balde, 55% lipídios. Embalagem com 15 kg. Marca: COAMO	50,000	EMB	124,82	6.241,00
121	Pêssego em calda. Embalagem com aproximadamente 450 gramas. Validade de no mínimo 06 meses. - Pêssego em calda. Embalagem com aproximadamente 450 gramas. Validade de no mínimo 06 meses. Marca: DIVINA MESA	180,000	LT	9,11	1.639,80
123	Pipoca doce, pacote com 50 unidades, peso unitário de cada pacotinho 50 gramas - Pipoca doce, pacote com 50 unidades, peso unitário de cada pacotinho 50 gramas. Marca: KAROLLY	160,000	UN	52,50	8.400,00
128	Queijo ralado. Embalagem com 100 gramas. - Queijo ralado. Embalagem com 100 gramas. Marca: JOÃO E MARIA	400,000	EMB	6,99	2.796,00
140	Tempero pronto, contendo: sal, cebola, alho e ervas com no mínimo 300g. - Tempero pronto, contendo: sal, cebola, alho e ervas com no mínimo 300g. Marca: DIVINA MESA	125,000	UN	3,00	375,00
143	Fermento Fresco, em tablets ou blocos com peso de 500g. - Fermento Fresco, em tablets ou blocos com peso de 500g. Marca: ITAIQUARA	1.510,000	EMB	11,99	18.104,90
Total do Participante:					83.576,66
Participante: PACHTO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI (21.424.240/0001-93)					

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
7	Açúcar refinado 01 kg - Açúcar refinado, obtido da cana de açúcar, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, isento de sujidades, parasitas. Embalagem plástica atóxica e resistente contendo 01 kg. Prazo de validade de no mínimo de 06 meses. Marca: GLOBO	1.518,000	EMB	2,75	4.174,50
8	Açúcar refinado 05 kg - Açúcar refinado, obtido da cana de açúcar, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, isento de sujidades, parasitas. Embalagem plástica atóxica e resistente contendo 05 kg. Prazo de validade de no mínimo de 06 meses. Marca: GLOBO	4.106,000	EMB	13,65	56.046,90
46	Chá de hortelã, contendo 10 sachês - Chá de hortelã, produzidos a partir de matéria prima de qualidade, livre de contaminação e /ou materiais estranhos, apresentando características naturais do produto. Acondicionados em embalagem de papel, contendo 10 sachês com volume de 1 g cada, peso total de 10 g. Contendo no rótulo: registro, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote, data de fabricação e validade. Marca: CAPIMAR	2.785,000	CX	1,98	5.514,30
63	Creme de leite UHT, com no mínimo 200g - Creme de leite UHT, pasteurizado, sabor suave, consistência firme, embalado em potes de polietileno atóxico, limpo, não violado, com tampa resistente, com no mínimo 200g de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura. Validade no mínimo 30 dias. Marca: LIDER	1.092,000	EMB	2,41	2.631,72
64	Doce cremoso com polpa natural de frutas, mínimo 400 gramas. - Doce cremoso com polpa natural de frutas, sabores morango, uva, abacaxi e tutti frutti. Embalagem em pote plástico de 400g, com tampa interna aluminizada e lacrada, rotulo contendo as informações nutricionais, ingredientes, data de validade e lote, e a marca do produto. Embalagem com no mínimo 400 gramas. Validade de no mínimo 06 meses. Marca: NATURELL	2.450,000	EMB	4,24	10.388,00
74	Farinha de trigo branca especial, tipo 1. Embalagem com 5 kg. - Farinha de trigo branca especial, tipo 1 de origem vegetal, sem conservante, enriquecida com ferro e ácido fólico. Devendo se apresentar limpa, seca, com umidade máxima de 15%; isenta de insetos, odores ou sabores estranhos ou impróprios. Validade mínima de 3 meses na data da entrega. Embalagem com 5 kg. Marca: MARGARIDA	3.550,000	EMB	12,72	45.156,00
79	Fermento biológico seco, aproximadamente 125g - Fermento biológico seco, instantâneo, para pão. Isento de mofo e substâncias nocivas. Embalagem hermeticamente fechada (vácuo), contendo aproximadamente 125g, em envelopes aluminizados. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega. Igual ou similar a Fleischmann. Marca: APTI	764,000	EMB	5,48	4.186,72
82	Fubá de milho amarelo. Embalagem com 01 kg. - Fubá de milho amarelo, tipo mimoso 100% milho enriquecido com ferro e ácido fólico, obtido a partir da moagem do grão de milho. Validade mínima de 06 meses na data da entrega. Embalagem com 01 kg. Marca: PORTAL DA CASINHA	4.730,000	EMB	2,53	11.966,90
90	Leite condensado. Embalagem com aproximadamente 395 gramas. Validade mínima de 06 meses na data da entrega - Leite condensado. Embalagem com aproximadamente 395 gramas. Validade mínima de 06 meses na data da entrega Marca: TRIÂNGULO	840,000	CX	5,38	4.519,20
134	Sal refinado, iodado. Embalagem com 01 kg. Validade de no mínimo 06 meses. - Sal refinado, iodado. Embalagem com 01 kg. Validade de no mínimo 06 meses. Marca: MARFIM	3.891,000	SC	1,29	5.019,39
Total do Participante:					149.603,63
Participante: PLASTFOOD'S ATACAREJO LTDA (54.576.230/0001-22)					
Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
117	Pão de forma integral, pesando em média 400 gramas. - Pão de forma integral, superfície lisa, macia e brilhante, não quebradiça, miolo consistente, sedoso e macio, tipo integral, peça fatiada, contendo em média 16 fatias, composto de farinha de trigo integral, farinha de trigo, açúcar mascavo, gordura vegetal hidrogenada, conservador, estabilizante, sal, glúten, embalado em saco polietileno atóxico, pesando em média 400 gramas, validade mínima de 5 dias a contar da data de entrega e suas condições deverão estar de acordo com RDC nº 175 – ANVS/MS de 08/07/2003, RDC nº 263 ANVS/MS de 22/09/2005, RDC nº 12 – ANVS/MS de 02/01/2001, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. Marca: CAMIRA	1.980,000	EMB	5,99	11.860,20
118	Pão de forma tradicional, pesando no mínimo 400 gramas - Pão de forma tradicional, superfície lisa, macia e brilhante, não quebradiça, miolo consistente, sedoso e macio, tipo tradicional, peça fatiada contendo em média 22 fatias, composto de farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal, leite em pó, sal, reforçador, água, fermento biológico e anti-mofo, embalado em saco polietileno atóxico, pesando no mínimo 400 gramas, validade mínima de 9 dias a contar da data de entrega, e suas condições deverão estar de acordo com RDC nº 175 – ANVS/MS de 08/07/2003, RDC nº 263 ANVS/MS de 22/09/2005, RDC nº 12 – ANVS/MS de 02/01/2001, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. Marca: CAMIRA	3.762,000	EMB	5,95	22.383,90
Total do Participante:					34.244,10
Participante: SAMED INDUSTRIA DE NUTRACEUTICOS E SUPLEMENTOS LTDA (43.516.005/0001-84)					
Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
144	Barra de cereais diet. Caixa com 24 unidades - Barra de cereais diet, barra de cereal formulada para dietas com restrição de açúcares (DIET), isenta de sacarose, com baixo teor de sódio e gorduras saturadas. Deve ser composta por uma mistura equilibrada de cereais (aveia, flocos de arroz, flocos de cevada ou milho) e fibras (como inulina ou polidextrose). Sabores sortidos. Com peso líquido unitário de no mínimo de 25 gramas, caixa com 24 unidades. Marca: ACTRIA	774,000	EMB	34,00	26.316,00
Total do Participante:					26.316,00
Participante: VB COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA (72.131.402/0001-36)					
Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
5	Açúcar de confeitiro, Embalagem tipo pacote com 500g - Açúcar de confeitiro, obtido da cana de açúcar, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, isento de sujidades, parasitas e de enxofre. Embalagem tipo pacote com 500g. Marca: UNIAO GLACUCAR	70,000	EMB	3,39	237,30
6	Açúcar mascavo, 500 gramas - Açúcar mascavo, obtido da cana de açúcar, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais ou vegetais. A embalagem deve ser plástica, intacta, bem vedada e conter 500 gramas do produto, com rótulo de informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e número do lote. Marca: PINDUCA	60,000	EMB	6,36	381,60
10	Adoçante líquido, 100 ml - Adoçante líquido, prazo validade de no mínimo 06 meses, tipo dietético, características adicionais bico dosador. Embalagem com 100 ml. Marca: LOWCUCAR	131,000	FR	2,94	385,14
16	Arroz integral, torrado. 01 kg - Arroz integral, torrado. Embalagem plástica e atóxica, transparente, resistente e contendo 01 kg. Prazo de validade de no mínimo de 6 meses. Marca: BURITI	110,000	EMB	3,79	416,90
21	Balas sortidas, de diversos sabores. Embalagem com no mínimo 600g. - Balas sortidas, de diversos sabores. Embalagem com no mínimo 600g. Marca: FRUIT	565,000	EMB	10,19	5.757,35
28	Biscoito tipo água e sal. Embalado em pacotes de 350g - Biscoito tipo água e sal, salgado, crocante, sem recheio, elaborado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Deve ser de 1ª qualidade, sem mofo, sujeira ou odor de ranço, embalado em pacotes de 350g com rótulo contendo informações nutricionais, validade e ingredientes. Marca: PIZZININI	2.673,000	PCT	3,33	8.901,09
34	Biscoito salgado. Embalagem com 06 pacotes de 24 gramas cada. - Biscoito salgado. Embalagem com 06 pacotes de 24 gramas cada, total embalagem de aproximadamente 144 gramas. Igual ou superior a marca club social. Marca: SOL	4.220,000	PCT	2,96	12.491,20
35	Biscoito doce tipo Maria ou maisena, mínimo 400 gramas - Biscoito doce tipo Maria ou maisena, embalagem plástica atóxica, com dupla proteção, contendo no mínimo 400 gramas. Prazo de validade de no mínimo de 06 meses. Marca: PIZZININI	5.900,000	PCT	3,28	19.352,00
36	Bolacha água e sal sem lactose, mínimo 400 gramas. - Bolacha água e sal sem lactose. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primária: pacotes com dupla embalagem de polipropileno, resistente, atóxica, lacrada, contendo no mínimo 400 gramas. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 08 meses de validade. Marca: PIZZININI	350,000	PCT	3,47	1.214,50
68	Extrato de tomate. Embalagem com no mínimo 840 gramas - Extrato de tomate, simples concentrado, sem aditivos, corantes e conservantes, podendo ser composto somente por tomates, açúcar e sal. Não pode conter amido. Brix mínimo de 10 a 18°. O produto deverá ser entregue com prazo máximo de 30 (trinta) dias após a data de fabricação. Embalagem com no mínimo 840 gramas. Marca: PALADORE	2.495,000	EMB	5,69	14.196,55
75	Farinha de trigo integral, embalagem integral com informação nutricional, prazo de validade e lote. Validade mínima de 3 meses na data da entrega. Embalagem com 1 kg. - Farinha de trigo integral, embalagem integral com informação nutricional, prazo de validade e lote. Validade mínima de 3 meses na data da entrega. Embalagem com 1 kg. Marca: GUTH	570,000	EMB	3,23	1.841,10

76	Farofa pronta temperada. Embalagem com no mínimo 400 gramas. - Farofa pronta temperada. Embalagem com no mínimo 400 gramas. Marca: MONSIL	72,000	PCT	3,83	275,76
105	Maionese. Embalagem com 500 gramas. Validade de no mínimo 06 a contar da data de entrega. - Maionese. Embalagem com 500 gramas. Validade de no mínimo 06 a contar da data de entrega. Marca: SUAVIT	286,000	EMB	6,38	1.824,68
125	Pó para preparo de pudim, vários sabores. Embalagem 1 kg. Validade de no mínimo 06 meses. - Pó para preparo de pudim, vários sabores. Embalagem 1 kg. Validade de no mínimo 06 meses. Marca: APTI	70,000	EMB	8,73	611,10
142	Vinagre de álcool. Embalagem com 750 ml. - Vinagre de álcool. Embalagem com 750 ml. Marca: HEINIG	988,000	FR	1,78	1.758,64
Total do Participante:					69.644,91
Participante: VICENZA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (48.030.071/0001-63)					
Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
11	Água mineral com gás. Embalagem com 12 unidades de 510 ml cada (fardo). - Água mineral com gás. Embalagem com 12 unidades de 510 ml cada (fardo). Marca: TIMBU	160,000	EMB	13,48	2.156,80
26	Bebida láctea 01 kg - Bebida láctea. Mistura para bebida láctea enriquecida com vitaminas A, C, D e ferro. Sabores: morango e chocolate. Embalagem em polietileno metalizado contendo 01 kg. Rendimento mínimo: 23 porções. Prazo de validade de no mínimo de 06 meses. Marca: FRUTAP	50,000	EMB	33,99	1.699,50
54	Chocolate zero lactose e sem proteína do leite, mínimo de 10 gramas - Chocolate zero lactose e sem proteína do leite: Descrição: Chocolate zero lactose e sem proteína do leite, em formato de bombom ou mini tabletes, composto de açúcar orgânico, manteiga de cacau, licor de cacau, extrato de soja, sal refinado, emulsificantes: lecitina de soja e poliricinoleato de poliglicerila e aroma natural de baunilha, flocos de arroz (farinha de arroz, farinha de milho, açúcar, cacau, carbonato de cálcio). Sem lactose e sem proteínas lácteas, sem glúten, sem colesterol, isento de gorduras transgênicas. Embalado individualmente, em papel aluminizado, a embalagem deve conter informações sobre o peso e data de validade, a unidade deve pesar no mínimo 10 gramas, validade mínima de vencimento de 45 dias a partir da data de entrega. Fabricado de acordo com a legislação vigente. Marca: BRASIL CACAU	210,000	UN	4,39	921,90
55	Chocolate ao leite zero açúcar, mínimo 10 gramas - Chocolate ao leite zero açúcar, em formato de bombom ou mini tabletes, composto de cacau, leite em pó integral, soro de leite em pó, edulcorante natural maltitol, emulsificante lecitina de soja e aromatizante. Embalado individualmente envoltórios em papel aluminizado, a embalagem deve conter informações sobre o peso e data de validade, a unidade deve pesar no mínimo 10 gramas, validade mínima de 45 dias a partir da entrega. Fabricado de acordo com a legislação vigente. Marca: BRASIL CACAU	210,000	UN	4,95	1.039,50
56	Chocolate 65% cacau e sem glúten, 85 gramas - Chocolate 65% cacau e sem glúten, em formato de barra de chocolate. Embalado individualmente envoltórios em papel aluminizado, a embalagem deve conter informações sobre o peso e data de validade, a unidade deve pesar no mínimo 85 gramas, validade mínima de 45 dias a partir da entrega. Fabricado de acordo com a legislação vigente. Marca: BRASIL CACAU	220,000	UN	15,66	3.445,20
67	Ervilha em conserva. Embalagem com 170 gramas. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega. - Ervilha em conserva. Embalagem com 170 gramas. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega. Marca: BONARE	568,000	EMB	2,38	1.351,84
85	Gordura vegetal hidrogenada. Embalagem com 15 kg. - Gordura vegetal hidrogenada. Embalagem com 15 kg. Marca: COAMO	20,000	EMB	157,82	3.156,40
94	Leite integral, em embalagem Tetra Park. Embalagem com 12 unidades de 01 litro cada. - Leite integral, em embalagem Tetra Park. Embalagem com 12 unidades de 01 litro cada. Marca: LÍDER	592,000	UN	60,00	35.520,00
Total do Participante:					49.291,14
Total Geral:					1.043.161,14

Mandirituba, 11 de Agosto de 2026

FELIPE CLAUDINO MACHADO	Assinatura do Responsável
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:91377DE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2026

ESTADO DO PARANÁ		
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA		PREGÃO ELETRÔNICO
Rua Augusto Dissenha, 44 - Centro - Mandirituba		Nr.: 19/2026
CEP: 83800-058 CNPJ: 76.105.550/0001-37 Telefone: (41) 3626-1122		Processo Adm.: 54/2026
E-mail: transparencia@mandirituba.pr.gov.br Site: https://www.mandirituba.pr.		Data do Processo: 30/04/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	54/2026
b) Nr. Licitação:	19/2026 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data de Homologação:	11/08/2026
e) Objeto da Licitação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPRESSÃO DE GIBIS E PANFLETOS EDUCATIVOS, DESTINADOS À UTILIZAÇÃO COMO MATERIAL DIDÁTICO EM ATIVIDADES, PROGRAMAS E PROJETOS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Lote: 1				
Participante: EDITORA PROGRESSIVA LTDA (04.772.585/0001-19)				
Item	Especificação	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	Panfletos - 4x4 cores (frente e verso) – tinta em escala CMYK, Couché brilho 115 g/m², Preparação/Gravação CTP. - Panfletos - 4x4 cores (frente e verso) – tinta em escala CMYK, Couché brilho 115 g/m², Preparação/Gravação CTP.	1.000,000 UN	0,54	540,00
2	Revistas com Grampo – Gibide Colorir (com sacola), Capa -4 páginas, 4x0 cores (frente) – tinta em escala CMYK, Couché brilho 150 g/m², Miolo - 8 páginas,4x4 cores – tinta em escala CMYK, Offset 75 g/m², Sacola - 1x0 cor – tinta preta, Kraft 80 g/m², Acabamento boca de palhaço Observação: Preparação/Gravação CTP em todos os componentes. A sacola deve ser preta com o brasão do município impresso em branco. - Revistas com Grampo – Gibi de Colorir (com sacola), Capa - 4 páginas, 4x0 cores (frente) – tinta em escala CMYK, Couché brilho 150 g/m², Miolo - 8 páginas,4x4 cores – tinta em escala CMYK, Offset 75 g/m², Sacola -1x0 cor– tintapreta,Kraft80 g/m², Acabamento boca de palhaço Observação: Preparação/Gravação CTP em todos os componentes. A sacola deve ser preta com o brasão do município impresso em branco.	1.000,000 UN	2,65	2.650,00
3	Revistas com Grampo – Gibi de Colorir (com envelope), Capa - 4 páginas,4x0 cores – tinta em escala CMYK, Couché brilho 150 g/m², Miolo - 8 páginas,4x4 cores – tinta em escala CMYK, Offset 75 g/m², Envelope - 1x0 cor – tinta preta, Kraft 80 g/m², Acabamento geral: Dobrado e grampeado. O envelope deve ser preto com o brasão do município impresso em branco. - Revistas com Grampo – Gibi de Colorir (com envelope), Capa - 4 páginas,4x0 cores – tinta em escala CMYK, Couché brilho 150 g/m², Miolo - 8 páginas,4x4 cores – tinta em escala CMYK, Offset 75 g/m², Envelope - 1x0 cor – tinta preta, Kraft 80 g/m², Acabamento geral: Dobrado e grampeado. O envelope deve ser preto com o brasão do município impresso em branco.	1.000,000 UN	2,65	2.650,00
Total do Participante:				5.840,00
Total Geral:				5.840,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MEIO AMBIENTE	14.002.18.542.0004.2054.3.3.90.39.00

Mandirituba, 11 de Agosto de 2026

FELIPE CLAUDINO MACHADO

Prefeito Municipal

Assinatura do Responsável

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:9810ACDB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 07-2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Dispensa Nº 7/2026

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 4381/2026 resolve:

Com fundamentação no art. 75 inciso II da Lei 14.133/21 de 01/04/2021, RATIFICAR ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Dispensa nº 7/2026 referente à **Aquisição de Distribuidor de Adubo/Esterco com bomba a vácuo**, em favor da empresa conforme abaixo;

IMAR INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS REAL LTDA									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid	Qtd	Preço	Preço total	
1	1	DISTRIBUIDOR DE ESTERCO LIQUIDO COM BOMBA A VACUO, RODADO SIMPLES, ARO 16' COM PNEUS NOVOS 10 LONAS E CAMARAS NOVAS, TAMPA DE INSPEÇÃO, VALVULA DE ALIVIO PRESSÃO, CONJUNTO ESPALHADOR (LEQUE, BICO DE PATO) 10 METROS DE MANGUEIRA, POTENCIA MÍNIMA DE 50 CV. CAPACIDADE DE 2000 LITROS. EQUIPAMENTO NOVO ANO 2026.	TRITON	2000L BOMBA VACUO	A UN	1,00	32.000,00	32.000,00	
TOTAL									32.000,00

Estando em conformidade com o Dispensa 7/2026 datada de 11/08/2026. A entrega do equipamento objeto da presente licitação será de 45 Dias conforme solicitação, a partir da homologação, assinatura do contrato e emissão de requisição de compras.

Manfrinópolis, 12/08/2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:163B4754

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS
EDITAL N.º 002/2026 – DEFERIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

A Presidente Previdenciária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Matinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO o Deferimento das Solicitações de Isenção da taxa de Inscrição** do Concurso Público n.º 001/2026, nos seguintes termos.

Art.1º Fica divulgado no **ANEXO ÚNICO** deste Edital, com fulcro no regramento contido nos subitens 5.23, 5.24, e 5.25 do Edital de Abertura, a relação dos candidatos que tiveram o pedido de isenção **DEFERIDO**.

Art.2º Registra-se que todos os pedidos de isenção **INDEFERIDOS**, possuem justificativas quanto a posição adotada pela banca examinadora, as quais encontram-se dispostas na “Área do candidato” disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.3º Quanto ao **INDEFERIMENTO** da solicitação de Isenção da taxa de Inscrição, caberá interposição de recurso no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir das **0h do dia 13/08/2026 às 23h59min do dia 14/08/2026**, observando o horário oficial de Brasília - DF. O candidato interessado em interpor recurso deverá acessar a “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos (PR), 12 de agosto de 2026

KATERINE ONDINA HERDT MANTOVANI

Presidente Previdenciária

0042458	SILMAX CORREIA BORGES	Doador de Medula Óssea
0042148	TIAGO LIMA GERMANO	Doador de Medula Óssea
0042143	VALDIR LUCIANO DE SOUZA	CadÚnico
0042098	ZÓZIMO HAMMERSCHMIDT	Doador de Sangue (Lei Municipal n.º 2.085/2019)

INSCRIÇÃO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO - MATINHOS	TIPO
0042265	ADELITA APARECIDA COSTA	CadÚnico
0042066	ADIEIZI RODRIGUES VIEIRA DOS SANTOS	Doador de Medula Óssea
0042032	ADRIANA SANTOS CARMO	Doador de Medula Óssea
0042317	ÁGATHA BEATRICE TEIXEIRA COSTA SILVA	CadÚnico
0042337	AILTON AKIRA ALVES CORDEIRO	Doador de Sangue (Lei Municipal n.º 2.085/2019)
0042252	ALESSANDRA MIRANDA PONTES	Doador de Sangue (Lei Municipal n.º 2.085/2019)
0042450	ALESSON WILLIAN RIBEIRO VIANA	Doador de Sangue (Lei Municipal n.º 2.085/2019)
0042194	ALIRES D M ROSA	Doador de Sangue (Lei Municipal n.º 2.085/2019)
0042254	ALZIRA KELI CURUPANA	CadÚnico
0042462	AMANDA COLOMBO DE FIGUEIREDO	Doador de Medula Óssea
0042156	AMANDA CRISTINA MELO DE OLIVEIRA	CadÚnico
0042289	ANA CLAUDIA LUIZ BARROS	Doador de Medula Óssea
0042284	ANA PAULA ALBINO FERREIRA	Doador de Sangue (Lei Municipal n.º 2.085/2019)
0042230	ANA PAULA ZELLA LAGUNA	Doador de Sangue (Lei Municipal n.º 2.085/2019)
0042285	ANDERSON FERREIRA DE OLIVEIRA	CadÚnico
0042067	ANDERSON LUIZ CRUZ NOGUEIRA	Doador de Sangue (Lei Municipal n.º 2.085/2019)
0042340	ANDREIA FERNANDA DE SOUZA MARTINS	Doador de Sangue (Lei Municipal n.º 2.085/2019)
0042176	ANDREIA VALDANA	CadÚnico
0042357	ANDRESSA DIAS BADALOTTI	CadÚnico
0042376	ANDREZA RIBEIRO PINTO	CadÚnico
0042319	ANGELA AVI	CadÚnico
0042488	ANGELA DA SILVA DE LARA	Doador de Sangue (Lei Municipal n.º 2.085/2019)
0042086	ANNI ELLEN RAMOS DE ANDRADE	CadÚnico
0042292	ANTONIO ZIGOSKI NETO	CadÚnico
0042246	BERENICE LOPES NASCIMENTO	CadÚnico
0042478	BIANCA APARECIDA BONKA	Doador de Sangue (Lei Municipal n.º 2.085/2019)
0042186	BIANCA DE SOUZA DANTAS	CadÚnico
0042358	BRENO HENRIQUE MORGES	Doador de Sangue (Lei Municipal n.º 2.085/2019)
0042377	CAMILA THUR	Doador de Sangue (Lei Municipal n.º 2.085/2019)
0042078	CAMILE BEATRIS DE OLIVEIRA SANTOS	CadÚnico
0042211	CARLOS EDUARDO PEREIRA DE CARVALHO	Doador de Sangue (Lei Municipal n.º 2.085/2019)
0042045	CAROLINE FRANCA SANTOS	Doador de Sangue (Lei Municipal n.º 2.085/2019)
0042141	CRISTIANE NIEDERHEITMANN	Doador de Medula Óssea
0042268	CRISTIANE TELES DE LUCA	CadÚnico
0042247	CRISTIANO STOEBERL STRUMINSKI	Doador de Medula Óssea
0042373	DAIANE CAROLINE LOPES SANTANA	CadÚnico
0042038	DAIANE MIRANDA DE SOUZA	CadÚnico
0042329	DAIANNE DAVANSO	CadÚnico
0042372	DALGIRO ROQUE NONEMACHER JUNIOR	Doador de Sangue (Lei Municipal n.º 2.085/2019)
0042085	DANIELE ANTONIA DE LIMA OLIVEIRA PEREIRA	CadÚnico
0042474	DANILO DA LUZ	CadÚnico
0042345	DANILO SALLES VIEIRA RODRIGUES	Doador de Sangue (Lei Municipal n.º 2.085/2019)
0042124	DAYANE RODRIGUES NAVARRO	CadÚnico
0042270	DAYSE LANE BRANDÃO PEREIRA	CadÚnico
0042117	DÉBORA CRISTINA CZAPLINSKI	CadÚnico
0042092	DEIVISON JOSE OLIVEIRA PEREIRA	CadÚnico
0042111	DISBY SCHUMACHER	Doador de Medula Óssea
0042052	DYOVANA THAINA BARBOSA ARSÃO	Doador de Sangue (Lei Municipal n.º 2.085/2019)
0042183	EDUARDO GAVELETA DE CRISTO	Doador de Sangue (Lei Municipal n.º 2.085/2019)

0042054	ELIDIANE CASTRO DE SOUSA	Doador de Sangue (Lei Municipal n.º 2.085/2019)
0042455	ELIZANGELA CAVALCANTE DA LUZ	CadÚnico
0042325	EMERSON RODRIGO FERREIRA	Doador de Medula Óssea
0042485	FABIANO DOS SANTOS SILVA	Doador de Medula Óssea
0042405	FABIELE VAZ PADILHA FERREIRA	CadÚnico
0042047	FABIO NUNES	Doador de Sangue (Lei Municipal n.º 2.085/2019)
0042459	FRANCISCA DOS SANTOS ALMEIDA	Doador de Medula Óssea
0042239	GABRIEL BRUKMULLER SANTOS	CadÚnico
0042082	GABRIEL FILIPE CURVELLO CORDEIRO	Doador de Sangue (Lei Municipal n.º 2.085/2019)
0042479	GABRIELA FANINI DOS SANTOS	CadÚnico
0042128	GIOVAN ANTONIO ANDRADE DE LIMA	CadÚnico
0042104	GIOVANA CAROLINA PEREIRA DA COSTA	CadÚnico
0042389	GIOVANA RODRIGUES DE SOUZA	CadÚnico
0042383	GRACIELE BONITO DA SILVA	CadÚnico
0042087	GUILHERME HENRIQUE SILVEIRA SANTANA	Doador de Sangue (Lei Municipal n.º 2.085/2019)
0042378	GUILHERME SANTANA DE CARVALHO	CadÚnico
0042404	GUSTAVO PAIVA MARTINS	Doador de Medula Óssea
0042084	HELENA ROSA DA SILVA DOELLE	CadÚnico
0042331	INGRID FABIOLA GUIMARÃES	CadÚnico
0042492	INGRID MENDES GONÇALVES DE RAMOS	CadÚnico
0042420	ISABELA POLOSCHI DOS SANTOS	Doador de Medula Óssea
0042264	JAINE BRAGA SOARES	CadÚnico
0042281	JANAINA CRISTIANE RAMOS CAMATI	CadÚnico
0042149	JENNIFFER DA SILVA NASCIMENTO	CadÚnico
0042435	JÉSSICA DA SILVA PEREIRA	Doador de Medula Óssea
0042175	JÉSSICA FRITZ DA SILVA	CadÚnico
0042437	JHONATA CONRAD DE CASTRO	Doador de Medula Óssea
0042195	JOÃO CESAR SOUZA	Doador de Sangue (Lei Municipal n.º 2.085/2019)
0042396	JOCINEIA RIBEIRO MARTINS	Doador de Medula Óssea
0042354	JOELISA CUNHA PINTO	CadÚnico
0042202	JOSELINA OLIVEIRA SANTANA	Doador de Medula Óssea
0042410	JUCEMARA DE ASSUMPTÃO OLIVEIRA	CadÚnico

0042109	JULIANA OLIVEIRA DE SOUZA CEZAR	CadÚnico
0042446	JULIANA PRISCILA MATHOSO	CadÚnico
0042484	JUSSARA CAROLINE BARBOSA	CadÚnico
0042058	KAMILE ANACLETO MESQUITA	CadÚnico
0042347	KAMILLY VITÓRYA DE OLIVEIRA	CadÚnico
0042165	KAREN SUZANE DA SILVA	CadÚnico
0042333	KELI ROBERTA LICHES	CadÚnico
0042091	KEMILY MARIA ALMEIDA	CadÚnico
0042125	KIMBERLY NAVARRO FIGUEIREDO	CadÚnico
0042336	KLAUS ANDREW JAKOBSEN PEDROSO	Doador de Sangue (Lei Municipal n.º 2.085/2019)
0042142	LARA HELENA LUIZA ZAMBÃO	Doador de Medula Óssea
0042200	LAYLA CHAENNY DA SILVEIRA POLICARPO SILVA	CadÚnico
0042170	LEANDRO DE FREITAS LOPES	Doador de Medula Óssea
0042042	LEANDRO LUIZ MINAS	Doador de Sangue (Lei Municipal n.º 2.085/2019)
0042367	LEONILTON JOSE DE MATOS JUNIOR	CadÚnico
0042269	LETICIA BIANCHESSI DE ASSIS	Doador de Sangue (Lei Municipal n.º 2.085/2019)
0042272	LETICIA RAMONA RAMOS	Doador de Sangue (Lei Municipal n.º 2.085/2019)
0042428	LIDIA MARIA SANTANA	CadÚnico
0042145	LIDIANE MARTINS RODRIGUES DE SOUZA	Doador de Medula Óssea

0042465	LISIANNE DO ROSARIO CABRAL	Doador de Sangue (Lei Municipal n.º 2.085/2019)
0042248	LUCI EUGENIA DOS SANTOS	CadÚnico
0042105	LUCIANE BOSQUETTE MARIN DA SILVA	CadÚnico
0042307	LUDMILLA SANTANA RIBEIRO	CadÚnico
0042103	LUENI VANESSA VACELKOSKI	CadÚnico
0042184	LUIS FILIPE EIGLMEIER MARTINS	CadÚnico
0042259	LUIZ RICARDO CARDOSO	CadÚnico
0042224	MAIARA DA SILVA SANTOS	CadÚnico
0042072	MARCOS ALVES SOARES	Doador de Sangue (Lei Municipal n.º 2.085/2019)
0042433	MARIANA GUEDES SFALSIN SIRTOLI	Doador de Sangue (Lei Municipal n.º 2.085/2019)
0042040	MARINA DAS GRACAS DE OLIVEIRA DE CAMPOS	CadÚnico
0042278	MARIO JORGE LOPES DOS SANTOS	Doador de Sangue (Lei Municipal n.º 2.085/2019)
0042063	MATHEUS AUGUSTO NASCIMENTO DA SILVA	CadÚnico
0042187	MAYARA CAROLINE DA LUZ FERREIRA	Doador de Medula Óssea
0042395	MICHELE CRISTINA DE LIMA	CadÚnico
0042439	MICHELE KARINE LIVI COELHO	Doador de Sangue (Lei Municipal n.º 2.085/2019)
0042277	MICHELE SUSANA LIMA DE ALMEIDA MIRANDA	Doador de Sangue (Lei Municipal n.º 2.085/2019)
0042491	MÔNICA BARBOSA SANTOS	CadÚnico
0042030	NAIARA DO ROCIO LEITE	Doador de Medula Óssea
0042205	NATALI SANTOS DA SILVA	CadÚnico
0042089	NATHALY BARROZO NEVES	Doador de Sangue (Lei Municipal n.º 2.085/2019)
0042431	NICOLAS PIETRO DOS SANTOS POSSAMAI	CadÚnico
0042215	NÍKOLLAS ARAUJO DOS SANTOS	Doador de Sangue (Lei Municipal n.º 2.085/2019)
0042360	PATRICIA KELLY CARRANO JONSON NUNES	Doador de Sangue (Lei Municipal n.º 2.085/2019)
0042299	PEDRO ANTONIO SLABCOUSKI GARCIA	Doador de Sangue (Lei Municipal n.º 2.085/2019)
0042174	RAFAEL FERNANDES DAL PRA	CadÚnico
0042324	RAFAEL RICARDO	Doador de Sangue (Lei Municipal n.º 2.085/2019)
0042323	RAFAELA PEREIRA DE LIMA	CadÚnico
0042192	RAMILE ALVES NOGUEIRA RIBEIRO	CadÚnico
0042108	REGINALDO RICARDO DA SILVA	CadÚnico
0042168	ROBERTA CRISTINA SANTANA	Doador de Medula Óssea
0042137	RODRIGO DA LUZ CORDEIRO	Doador de Sangue (Lei Municipal n.º 2.085/2019)
0042300	ROSANA ROCHA DA SILVA TOLEDO	Doador de Medula Óssea
0042144	ROSILAINE VINHARSKI	Doador de Medula Óssea
0042349	RUBIA PINHEIRO REGO	CadÚnico
0042129	SELMA APARECIDA DE OLIVEIRA	CadÚnico
0042088	SERGIO MACHADO FILHO	Doador de Sangue (Lei Municipal n.º 2.085/2019)
0042161	SHEILA DOS SANTOS EIGLMEIER	CadÚnico
0042309	SIMONE RODRIGUES	Doador de Medula Óssea
0042388	STEVEN ROBSON DE SOUZA	CadÚnico
0042397	THAIS CORRÊA MARQUÊS	CadÚnico
0042146	THAIS EVELIN VAGNER DE SOUZA	CadÚnico
0042163	THIAGO TIBILETTI	Doador de Sangue (Lei Municipal n.º 2.085/2019)
0042359	ULISSES ÁTILA ARRAIS E MOURA	CadÚnico
0042411	VALERIA MOREIRA KRIEGER	CadÚnico
0042147	VÂNIA GLACI MARQUES BARBOSA	CadÚnico
0042290	VERIDIANA ISABEL FONTANA KOENTOPP	Doador de Sangue (Lei Municipal n.º 2.085/2019)
0042096	VICTOR STOER BITTENCOURT	Doador de Sangue (Lei Municipal n.º 2.085/2019)
0042449	VINICIUS DUCATTI FERRAZ	Doador de Sangue (Lei Municipal n.º 2.085/2019)
0042398	VITÓRIA ALVES DA ROSA	CadÚnico
0042065	VITORIA ROMAO DA SILVA	Doador de Sangue (Lei Municipal n.º 2.085/2019)

0042298	WANELLY LUANA DE MELO GOUVEIA	Doador de Sangue (Lei Municipal n.º 2.085/2019)
0042181	WESLEY MENDES DA SILVA	CadÚnico
0042406	WILSON CUNHA GONÇALVES	Doador de Medula Óssea
0042262	YARA CRISTINA HAMMES	CadÚnico
0042468	YASMIN RODRIGUES MISSAGLIA SANTOS	CadÚnico
0042162	YURI EIGLMEIER KAI	CadÚnico
0042394	ZENO FLORO KUS	CadÚnico

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:94F60AE4

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR DA SOMATÓRIA DAS FASES II, III E IV

EDITAL Nº 014/2026

RESULTADO PRELIMINAR DA SOMATÓRIA DAS FASES II, III e IV

A Comissão Organizadora do Processo Consultivo para Subsidiar a Escolha de Diretores das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Ensino de Matinhos torna público o Resultado Preliminar da Somatória das Fases II – Prova Objetiva, III – Avaliação de Currículo e Títulos e IV – Entrevista Técnica, contendo a pontuação obtida pelos candidatos em cada etapa, bem como a pontuação total alcançada, conforme os critérios estabelecidos no Edital nº 006/2026.

INSCRIÇÃO	NOME	FASE II	FASE III	FASE IV	SOMATÓRIA	SITUAÇÃO
028	ALINE HAUPTMANN RODRIGUES	38,0	15,0	19,8	72,8	APTA
004	AMÉLIA LUDWIG CAGLIARI MIZERKOWSKI SANTOS	40,0	15,0	23,0	78,0	APTA
029	ANA CELIA DA SILVA ELICKER	36,0	30,0	25,0	91,0	APTA
018	ANDRESSA PEDROTTI	38,0	21,0	24,3	83,3	APTA
023	BRUNA RAMOS CARMONA DE ALENCAR	40,0	15,0	20,9	75,9	APTA
032	CLAUDIA DAYANA LAURINDO COSTA	40,0	10,0	24,8	74,8	APTA
024	CLAUDIA ELISEMAR APPELT	40,0	20,0	23,9	83,9	APTA
012	CRISTIANE LOESZHNER CONNICK DOS SANTOS	40,0	25,0	24,3	89,3	APTA
006	DEBORA ALVES MESQUITA DOS SANTOS	36,0	31,0	22,0	89,0	APTA
005	ELAINE CRISTINA TRENTIN LEITE	38,0	19,0	23,8	80,8	APTA
003	ELIZABETH GRUWALDT	38,0	10,0	23,5	71,5	APTA
026	FATIMA TERESINHA OLIVEIRA DOS SANTOS	40,0	32,0	23,8	95,8	APTA
034	FRANCYELLEN GONÇALVES REZENDE SANTOS	40,0	12,0	25,0	77,0	APTA
035	GABRIELA FREIRE MARQUES	40,0	06,0	21,8	67,8	INAPTA
011	HELLEN MAGALHÃES STAHLKE	38,0	08,0	25,0	71,0	APTA
022	HELOISA REGINA DA SILVA KRANKEL	40,0	15,0	25,0	80,0	APTA
030	ISABEL AVELINO SANTANA FERREIRA	40,0	35,0	25,0	100,0	APTA
025	JOÃO LUIZ MATOS DA SILVA	40,0	15,0	24,1	79,1	APTO
016	KALIMAR FERREIRA DA SILVA	40,0	27,0	21,0	88,0	APTA
013	KELLY LANDGRAF MARTINEZ RAZEIRA	40,0	18,0	23,8	81,8	APTA
014	LARISSA GABRIELLE FERREIRA DE LIMA	40,0	12,0	25,0	77,0	APTA
017	LEANDRA PEDROZO DOS SANTOS	38,0	35,0	18,6	91,6	APTA
010	LETÍCIA MESSIAS FARAGO	40,0	17,0	25,0	82,0	APTA
015	MARENISE SANTOS DA SILVA	40,0	33,0	22,2	95,2	APTA
002	NEUZI VIANA SERAFIM ZANARDI	38,0	23,0	22,4	83,4	APTA
020	PRICILLA FREIRE DA SILVA CUNHA	00,0	30,0	22,3	52,3	INAPTA
033	RENATA CRISTINA ALVES DE BRITO	38,0	27,0	24,5	89,5	APTA
009	ROSANA SCARANTE	34,0	35,0	24,1	93,1	APTA
027	SANDRA REGINA BRAGA RAMOS	38,0	24,0	20,4	82,4	APTA
019	TATIANI RIBEIRO	38,0	24,0	25,0	87,0	APTA
007	THAISY KALINE DOS SANTOS ZAMPIRI	40,0	25,0	24,2	89,2	APTA
031	THIAGO RODRIGUES DE ALMEIDA	40,0	10,0	25,0	75,0	APTO
008	VANESSA DE REZENDE COSTA	40,0	09,0	22,3	71,3	APTA
021	ZINEIDE ANDREATA TORAZZI ARNDT	40,0	35,0	24,8	99,8	APTA

Os candidatos poderão interpor recurso administrativo contra o presente Resultado Preliminar, exclusivamente quanto à pontuação obtida nas Fases II, III e IV, no prazo e na forma estabelecidos no Anexo I do Edital nº 006/2026.

Matinhos, 12 de agosto de 2026.

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO CONSULTIVO

Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Paulo Henrique Santos Diniz Costa
Código Identificador:8A45482E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 44/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2026

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo n.º 44/2026

Pregão Eletrônico n.º 22/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO COMPLEMENTAR DE MATERIAIS ELÉTRICOS, DESTINADOS A ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Morretes, representada pelo(a) Sr.(a) EUDES GUSTAVO DA SILVA SKAU KEMMER, Secretário(a) Municipal de Agricultura, Abastecimento e Inovações.

CONTRATADA(S):

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 106/2026 – ID 195/2026

FERCON ATACADISTA LTDA.

CNPJ n.º61.681.878/0001-24.

Item(ns) 28.

Valor total de R\$ 8.940,00 (oito mil e novecentos e quarenta reais).

Assinatura: TAINA REIS DA SILVA, representante legal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 107/2026 – ID 196/2026

ACR COMERCIO E SERVICOS LTDA.

CNPJ n.º22.683.848/0001-03.

Item(ns) 1, 2, 5, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 19, 20, 21, 22, 24, 27, 29, 31, 32, 33, 35, 38, 45 e 46.

Valor total de R\$ 141.794,00 (cento e quarenta e um mil e setecentos e noventa e quatro reais).

Assinatura: Claudinei Roberto Lunardon, representante legal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 108/2026 – ID 197/2026

KP MATERIAIS ELETRICO E CONSTRUÇÃO LTDA.

CNPJ n.º55.073.244/0001-96.

Item(ns) 23, 25, 26 e 30.

Valor total de R\$ 18.245,10 (dezoito mil e duzentos e quarenta e cinco reais e dez centavos).

Assinatura: KELLY PATRICIA PRADO COUTINHO, representante legal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 109/2026 – ID 198/2026

DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA.

CNPJ n.º42.070.491/0001-97.

Item(ns) 17.

Valor total de R\$ 8.599,00 (oito mil e quinhentos e noventa e nove reais).

Assinatura: Douglas Gonçalves Azevedo Andrade, representante legal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 110/2026 – ID 199/2026

INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.

CNPJ n.º05.117.514/0001-45.

Item(ns) 18, 36, 41 e 42.

Valor total de R\$ 2.750,00 (dois mil e setecentos e cinquenta reais).

Assinatura: Rogério Dambros, representante legal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 111/2026 – ID 200/2026

D MARTINS ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA LTDA EPP.

CNPJ n.º73.234.742/0001-55.

Item(ns) 4, 6, 8, 16, 34, 37, 43 e 48.

Valor total de R\$ 120.817,50 (cento e vinte mil oitocentos e dezessete reais e cinquenta centavos).

Assinatura: Delcio Martins, representante legal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 112/2026 – ID 201/2026

LENDÁRIO COM IMPORTAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.

CNPJ n.º52.203.880/0001-05.

Item(ns) 40.

Valor total de R\$ 8.898,00 (oito mil e oitocentos e noventa e oito reais).

Assinatura: Kelli Gonçalves Martins, representante legal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 113/2026 – ID 202/2026

APEX ELEVAR COMERCIAL LTDA.

CNPJ n.º49.299.108/0001-16.

Item(ns) 3, 7 e 10.

Valor total de R\$ 2.940,00 (dois mil e novecentos e quarenta reais).

Assinatura: JOÃO VITOR CAMPOS DE LIMA, representante legal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 114/2026 – ID 203/2026

CBX COMERCIAL IMPORTADORA LTDA.

CNPJ n.º47.812.320/0001-00.

Item(ns) 39, 44, e 47.

Valor total de R\$ 6.926,10 (seis mil novecentos e vinte e seis reais e dez centavos).

Assinatura: Sueli dos Santos Valente, representante legal.

VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano a contar da data da publicação do extrato. A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Lâmpada vapor de sódio de 70W, 220v, bocal e-27 - tubular alta pressão, vida mediana mínima de 32.000 horas. (A informação da vida mediana deverá estar presente na embalagem do fabricante ou impressa na lâmpada pelo fabricante ou laudo do fabricante em língua portuguesa comprovando a informação. Também deverá possuir selo INMETRO/PROCEL).	unid	600	R\$13,75	R\$8.250,00
2	Lâmpada vapor metálico de 150W, 220v, bocal e-40 - tubular alta pressão, vida mediana mínima de 20.000 horas. (A informação da vida mediana deverá estar presente na embalagem do fabricante ou impressa na lâmpada pelo fabricante ou laudo do fabricante em língua portuguesa comprovando a informação. Também deverá possuir selo INMETRO/PROCEL).	unid	50	R\$16,50	R\$825,00
3	Lâmpada vapor de sódio de 250W, 220v, bocal e-40 - tubular alta pressão, vida mediana mínima de 32.000 horas. (A informação da vida mediana deverá estar presente na embalagem do fabricante ou impressa na lâmpada pelo fabricante ou laudo do fabricante em língua portuguesa comprovando a informação. Também deverá possuir selo INMETRO/PROCEL).	unid	50	R\$18,00	R4.900,00
4	Lâmpada vapor de sódio de 400W, 220v, bocal e-40 - tubular alta pressão, vida mediana mínima de 32.000 horas. (As especificações solicitadas para este item deverão ser comprovadas através da sua ficha técnica, ou embalagem, ou impressa no produto, ou laudo do fabricante. Deverão estar em língua portuguesa. Também deverá possuir selo INMETRO/PROCEL).	unid	20	R\$10,25	R4.205,00
5	Lâmpada Vapor Metálico 100W 220v, bocal e-27 – tubular ou ovóide, com vida mediana mínima de 20.000hrs. (A informação da vida mediana deverá estar presente na embalagem do fabricante ou impressa na lâmpada pelo fabricante ou laudo do fabricante em língua portuguesa comprovando a informação. Também deverá possuir selo INMETRO/PROCEL).	unid	50	R\$18,00	R\$900,00
6	Lâmpada Vapor Metálico 250W 220v, bocal e-40 – tubular, com vida mediana mínima de 20.000hrs. (A informação da vida mediana deverá estar presente na embalagem do fabricante ou impressa na lâmpada pelo fabricante ou laudo do fabricante em língua portuguesa comprovando a informação. Também deverá possuir selo INMETRO/PROCEL).	unid	30	R\$10,50	R\$315,00
7	Lâmpada Vapor Metálico 400W 220v, bocal e-40 – tubular, com vida mediana mínima de 20.000hrs. (A informação da vida mediana deverá estar presente na embalagem do fabricante ou impressa na lâmpada pelo fabricante ou laudo do fabricante em língua portuguesa comprovando a informação. Também deverá possuir selo INMETRO/PROCEL).	unid	20	R\$24,00	R\$480,00
8	Lâmpada vapor metálico 35w 220v,G-12. Temperatura de cor 5.000k	unid	100	R\$14,50	R\$1.450,00
9	Lâmpada vapor metálico 150w 220v,G-12.	unid	20	R\$24,90	R\$498,00
10	Lâmpada LED 20W, E-27 BIVOLT (127-220v). Temperatura de cor mínima de 5.000K e máxima de 6.500K. Eficiência luminosa mínima de 90Lm/W. Vida útil mínima de 25.000 horas. Fator de potência mínimo de 0,90. (As especificações solicitadas para este item deverão ser comprovadas através da sua ficha técnica, ou embalagem, ou impressa no produto, ou laudo do fabricante. Deverão estar em língua portuguesa. Também deverá possuir selo INMETRO/PROCEL).	unid	400	R\$03,90	R\$1.560,00
11	Lâmpada LED 30W, E-27 BIVOLT (127-220v). Temperatura de cor mínima de 5.000K e máxima de 6.500K. Eficiência luminosa mínima de 90Lm/W. Vida útil mínima de 25.000 horas. Fator de potência mínimo de 0,90. (As especificações solicitadas para este item deverão ser comprovadas através da sua ficha técnica, ou embalagem, ou impressa no produto, ou laudo do fabricante. Deverão estar em língua portuguesa. Também deverá possuir selo INMETRO/PROCEL).	unid	1000	R\$03,80	R\$3.800,00
12	Reator externo eletromagnético, com base para relé fotoelétrico. Afp para lâmpadas vapor de sódio de 70w x 220v x60hz fator de potencia mínimo 0,94, perda máxima permitida de 12w, elevação de temperatura máxima do enrolamento do reator (T) 65°C. O enrolamento do núcleo deverá ser feito em fio de cobre, baixa perda. Com fiação externa para ligação da lâmpada com comprimento mínimo de 0,5 metro (cada saída) e fiação da rede com comprimento mínimo de 1,20 metros (cada saída). Este reator deverá ser fabricado em conformidade com a nbr 14.305 e possuir selo inmetro/procel. deverá também possuir registro ativo no relatório de conformidade avaliada rac do inmetro. (As especificações solicitadas para este item deverão ser comprovadas através da sua ficha técnica, ou embalagem, ou impressa no produto, ou laudo do fabricante. Deverão estar em língua portuguesa.)	unid	150	R\$44,00	R\$6.600,00

13	Reator externo eletromagnético, com base para relê fotoelétrico. Afp para lâmpadas vapor de sódio de 100w x 220v x60hz fator de potencia mínimo 0,94, perda máxima permitida de 14w, elevação de temperatura máxima do enrolamento do reator (?) 65°C. O enrolamento do núcleo deverá ser feito em fio de cobre, baixa perda. Com fiação externa para ligação da lâmpada com comprimento mínimo de 0,5 metro (cada saída) e fiação da rede com comprimento mínimo de 1,20 metros (cada saída). Este reator deverá ser fabricado em conformidade com a nbr 14.305 e possuir selo inmetro/procel. deverá também possuir registro ativo no relatório de conformidade avaliada rac do inmetro. (As especificações solicitadas para este item deverão ser comprovadas através da sua ficha técnica, ou embalagem, ou impressa no produto, ou laudo do fabricante. Deverão estar em língua portuguesa.)	unid	20	R\$44,00	R\$880,00
14	Reator externo eletromagnético, com base para relê fotoelétrico. Afp para lâmpadas vapor de sódio de 150w x 220v x60hz fator de potencia mínimo 0,94, perda máxima permitida de 18w, elevação de temperatura máxima do enrolamento do reator (?) 65°C. O enrolamento do núcleo deverá ser feito em fio de cobre, baixa perda. Com fiação externa para ligação da lâmpada com comprimento mínimo de 0,5 metro (cada saída) e fiação da rede com comprimento mínimo de 1,20 metros (cada saída). Este reator deverá ser fabricado em conformidade com a nbr 14.305 e possuir selo inmetro/procel. deverá também possuir registro ativo no relatório de conformidade avaliada rac do inmetro. (As especificações solicitadas para este item deverão ser comprovadas através da sua ficha técnica, ou embalagem, ou impressa no produto, ou laudo do fabricante. Deverão estar em língua portuguesa.)	unid	50	R\$51,00	R\$2.550,00
15	Reator externo eletromagnético, com base para relê fotoelétrico. Afp para lâmpadas vapor de sódio de 250w x 220v x60hz fator de potencia mínimo 0,94, perda máxima permitida de 24w, elevação de temperatura máxima do enrolamento do reator (?) 65°C. O enrolamento do núcleo deverá ser feito em fio de cobre, baixa perda. Com fiação externa para ligação da lâmpada com comprimento mínimo de 0,5 metro (cada saída) e fiação da rede com comprimento mínimo de 1,20 metros (cada saída). Este reator deverá ser fabricado em conformidade com a nbr 14.305 e possuir selo inmetro/procel. deverá também possuir registro ativo no relatório de conformidade avaliada rac do inmetro. (As especificações solicitadas para este item deverão ser comprovadas através da sua ficha técnica, ou embalagem, ou impressa no produto, ou laudo do fabricante. Deverão estar em língua portuguesa.)	unid	20	R\$61,00	R\$1.220,00
16	Reator externo eletromagnético, com base para relê fotoelétrico. Afp para lâmpadas vapor de sódio de 400w x 220v x60hz fator de potencia mínimo 0,94, perda máxima permitida de 38w, elevação de temperatura máxima do enrolamento do reator (?) 65°C. O enrolamento do núcleo deverá ser feito em fio de cobre, baixa perda. Com fiação externa para ligação da lâmpada com comprimento mínimo de 0,5 metro (cada saída) e fiação da rede com comprimento mínimo de 1,20 metros (cada saída). Este reator deverá ser fabricado em conformidade com a nbr 14.305 e possuir selo inmetro/procel. deverá também possuir registro ativo no relatório de conformidade avaliada rac do inmetro. (As especificações solicitadas para este item deverão ser comprovadas através da sua ficha técnica, ou embalagem, ou impressa no produto, ou laudo do fabricante. Deverão estar em língua portuguesa.)	unid	20	R\$52,00	R\$1.040,00
17	Reator Elettronico vapor metalico 35w, 220v, interno. (tipo powertronic).	unid	100	R\$85,99	R\$8.599,00
18	Reator Elettronico vapor metalico 150w, 220v, interno. (tipo powertronic).	unid	20	R\$98,00	R\$1.960,00
19	Driver LED 30 watts, bivolt, IP66, ou superior, 60 hertz para luminárias LED iluminação pública. (não dimerizável). As especificações solicitadas para este item deverão ser comprovadas através da sua ficha técnica, ou embalagem, ou impressa no produto, ou laudo do fabricante. Deverão estar em língua portuguesa.	unid	400	R\$74,90	R\$29.960,00
20	Driver LED 100 watts, bivolt, IP66, ou superior, 60 hertz para luminárias LED iluminação pública. (não dimerizável). As especificações solicitadas para este item deverão ser comprovadas através da sua ficha técnica, ou embalagem, ou impressa no produto, ou laudo do fabricante. Deverão estar em língua portuguesa.	unid	200	R\$119,90	R\$23.980,00
21	Conector perfurante de derivação CDP 16-120mm² / 4-35mm²	unid	300	R\$06,10	R\$1.830,00
22	Relê fotoeletrônico com comando de iluminação pública de corrente alternada 105-305v automático; frequência de 50/60hz; construído em material estabilizado contra raios ultravioleta; pinos de contatos em latão fixados na parte inferior e selados; contatos de carga de alta durabilidade; superior ou igual a 15.000 operações; tipo NF em operação; foto transistor de alta sensibilidade, faixa de operação máximo 30 lux para desligar, de acordo com ABNT NBR 5123/2016. Temperatura de trabalho -5°C a + 50°C. Consumo máximo 0,9w. Grau de proteção ip 67. Tempo de resposta máximo de 5 segundos. Proteção contra surtos de tensão. Proteção contra afundamento de tensão. Máxima potência de operação 1000W ou 1.800 VA. (Apresentar ficha técnica, ou laudo/ensaio em língua portuguesa do fabricante das características técnicas solicitadas acima para este item).	unid	1000	R\$09,00	R\$9.000,00
23	Relê foto elétrico TÉRMICO 220v 50/60hz 10A para comando de iluminação pública de corrente alternada (acende a noite apaga de dia), construído em material estabilizado contra raios ultravioleta para suportar intempéries; tipo NF; célula fotoelétrica em sulfeto de cádmio (LDR); faixa de operação: Lux para acionamento menor que 20 e máximo de 50 para desligar. Consumo próprio máximo de 1w. Grau de proteção ip 55. Proteção contra surtos de tensão. Potência de operação 1000W ou 1.800 VA. Relê de acordo com a NBR 5123 (Apresentar ficha técnica, ou laudo/ensaio em língua portuguesa do fabricante das características técnicas solicitadas acima para este item).	unid	600	R\$11,69	R\$7.014,00
24	Tomada para relê fotoelétrico, com haste/suporte de sustentação em metal galvanizado. Cabos de ligação com comprimento mínimo de 500mm, nas cores-preto - fase - vermelho- retorno-branco-comum. (Apresentar ficha técnica, ou outra comprovação, contendo as características técnicas solicitadas acima para este item).	unid	500	R\$04,80	R\$2.400,00
25	Chave de comando circular para iluminação pública 2x30A com disjuntor. Com tomada para relê fotoelétrico embutido.	unid	6	R\$268,60	R\$1.611,60
26	Conector perfurante CDP 70 10mm² - 70mm². Este conector deverá possuir abas laterais para melhor manuseio, conforme ilustração abaixo. As especificações solicitadas para este item deverão ser comprovadas através da sua ficha técnica, ou embalagem, ou impressa no produto, ou laudo do fabricante. Deverão estar em língua portuguesa.)	unid	2000	R\$03,99	R\$7.980,00
27	Passante/fuso M-16 com 250 mm com no mínimo três porcas e no máximo quatro, conjunto galvanizado. (Passante ou fuso é diferente de parafuso. Passante é uma barra roscada lisa, ou seja, sem "cabeça". É utilizado para fixação do conjunto haste/ "braço" e luminária ao poste).	unid	600	R\$11,30	R\$6.780,00
28	Passante/fuso M-16 com 300 mm com no mínimo três porcas e no máximo quatro, conjunto galvanizado. (Passante ou fuso é diferente de parafuso. Passante é uma barra roscada lisa, ou seja, sem "cabeça". É utilizado para fixação do conjunto haste/ "braço" e luminária ao poste).	unid	600	R\$14,90	R\$8.940,00
29	Passante/fuso M-16 com 350 mm com no mínimo três porcas e no máximo quatro, conjunto galvanizado. (Passante ou fuso é diferente de parafuso. Passante é uma barra roscada lisa, ou seja, sem "cabeça". É utilizado para fixação do conjunto haste/ "braço" e luminária ao poste).	unid	600	R\$14,30	R\$8.580,00
30	Abraçadeiras circulares 150mm de diâmetro, completa, com quatro parafusos e quatro roscas M-16, galvanização a fogo para fixação da mesma ao poste circular de concreto e fixação de luminária e reator.	unid	50	R\$32,79	R\$1.639,50
31	Abraçadeiras circulares 200mm de diâmetro, completa, com quatro parafusos e quatro roscas M-16, galvanização a fogo para fixação da mesma ao poste circular de concreto e fixação de luminária e reator.	unid	50	R\$16,50	R\$825,00
32	Abraçadeiras circulares 250mm de diâmetro, completa, com quatro parafusos e quatro roscas M-16, galvanização a fogo para fixação da mesma ao poste circular de concreto e fixação de luminária e reator.	unid	50	R\$19,30	R\$965,00
33	Abraçadeiras quadradas 150mm, completa, com quatro parafusos e quatro roscas M-16, galvanização a fogo para fixação da mesma ao poste duplo T de concreto e fixação de luminária e reator.	unid	50	R\$19,10	R\$955,00
34	Abraçadeiras quadradas 200mm, completa, com quatro parafusos e quatro roscas M-16, galvanização a fogo para fixação da mesma ao poste duplo T de concreto e fixação de luminária e reator.	unid	50	R\$37,95	R\$1897,50
35	Abraçadeiras quadradas 250mm, completa, com quatro parafusos e quatro roscas M-16, galvanização a fogo para fixação da mesma ao poste duplo T de concreto e fixação de luminária e reator.	unid	50	R\$48,00	R\$2.400,00
36	Arruela quadrada, galvanizada, para os fusos M-16.	unid	100	R\$01,50	R\$150,00
37	Braço br1 25,40 x 1000mm, parede 2,00mm galvanizado a fogo.	unid	100	R\$20,00	R\$2.000,00
38	"fita" isolante líquida preta em lata de 200 ml.	unid	30	R\$75,00	R\$2.250,00
39	Fita isolante auto fusão 51mm x 3m (Larga). As especificações solicitadas para este item deverão ser comprovadas através da sua ficha técnica, ou embalagem, ou impressa no produto, ou laudo do fabricante. Deverão estar em língua portuguesa.	unid	30	R\$07,59	R\$227,70
40	Luminária em alumínio estampado, ABERTA, bocal E-40, para ser fixada em braço br1 (25mm²). (apresentar imagem do modelo a ser fornecido).	unid	200	R\$44,49	R\$8.898,00
41	Kit 5 fitas isolantes 20metros por rolo (amarelo, azul, verde, branco e vermelho). 5 fitas por kit.	unid	10	R\$28,00	R\$280,00
42	Fita HELLERMAN em nylon preta 2,5mm x150mm	unid	3000	R\$00,12	R\$360,00
43	Bocal/soquete de porcelana E-40.	unid	200	R\$04,60	R\$920,00
44	Fita isolante preta 20m.	unid	120	R\$02,82	R\$338,40
45	Cabo unifilar em COBRE flexível, 1,5mm²/1kv, com selo INMETRO (rolo com 100 metros). As especificações solicitadas para este item deverão ser comprovadas através da sua ficha técnica, ou embalagem, ou impressa no produto, ou laudo do fabricante. Deverão estar em língua portuguesa.	unid	100	R\$159,90	R\$15.990,00
46	Cabo PP, flexível, em COBRE 2 x 4mm, com selo INMETRO (rolo com 100 metros). As especificações solicitadas para este item deverão ser comprovadas através da sua ficha técnica, ou embalagem, ou impressa no produto, ou laudo do fabricante. Deverão estar em língua portuguesa.	unid	12	R\$863,00	R\$10.356,00

47	DPS (Dispositivo de proteção contra surto) para luminárias públicas em LED. Deve ser bivolt. Proteção para 10KV/10KA. Grau de Proteção IP67.	unid	200	R\$31,08	R\$6.360,00
48	Lâmpada led tubular com filamentos em 360º, 40 watts de potência, cor 5.000K, bocal e-40, irc = 80, bivolt (110-220V~), fluxo luminoso mínimo de 7.000 lúmens, vida útil mínima de 30.000 horas, garantia mínima de 2 anos. As especificações solicitadas para este item deverão ser comprovadas através da sua ficha técnica, ou embalagem, ou impressa no produto, ou laudo do fabricante. Deverão estar em língua portuguesa.	unid	500	R\$225,98	R\$112.990,00

Publicado por:
Renan Luiz Fragoso
Código Identificador:1EDA8620

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2026

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Secretária DIRLENE APARECIDA DELFRATE, portadora da cédula de identidade R.G nº 3.XXX.XXX-8 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 541.XXX.XXX-68, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal nº 17.958/2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 52/2026**, processo administrativo nº. 1861/2026, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 1.1. A presente Ata tem por objeto a aquisição de testes para Avaliação Psicológica.
- 1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

FORNECEDOR: RACIONAL MATERIAL DIDATICO E RECURSOS HUMANOS LTDA

CNPJ: 77.063.527/0001-90

LOTE 1 e 2

Lote	Ordem	Especificação	Marca	UN.	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	1	BPA-2 - CONJUNTO DE APLICAÇÕES A/C/D VOL.2,3,4 (25 FLS, CADA)	vetor	UN	120	R\$ 92,9900	R\$ 11.158,80
2	1	BPA-2 - LIVRO DE AVALIACAO INTERPRETACAO VOL. 5	vetor	UN	120	R\$ 31,9900	R\$ 3.838,80

Valor Total Homologado – R\$ 14.997,60

- 1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:

2.1. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de qualidade.

2.2. O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no Anexo 01 do edital, independente de transcrição destas informações.

2.2.1. Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital.

2.2.2 O produto será devolvido na hipótese de não corresponder às especificações da Ata, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata Contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

2.2.3 Será permitida uma única troca, caso o produto não corresponda às especificações do Edital.

2.2.4 O recebimento será efetuado em uma única vez.

2.2.5 A empresa deverá arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, tais como tributos, frete, transporte, embalagens, seguro, encargos trabalhistas, encargos previdenciários, fiscais, comerciais, entre outras despesas diretas e indiretas.

2.3 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

2.3.1. Os itens deverão ser entregues no Almoxarifado Central, localizado Rua Barão do Rio Branco, nº 765, esquina com a Rua Judith Sotta Malucelli, Centro – Palmeira/PR.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech

Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: <https://palmeira.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=a940e414-bf22-4495-9229-5bc11cc3b5af>

Prazo de entrega dos produtos: 10 (dez) dias, contados da data do recebimento do empenho.

Horário de entregas: das 08h00 às 17h00.

Responsável pelo recebimento: José Bulhões.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O prazo para o pagamento será de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.

3.1.2 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.1.3 Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta indicada na nota fiscal, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito. Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho e o número da licitação, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Educação – SME.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Fiscais de Contrato conforme Decreto Municipal Nº 18.812 de 06/01/2026.

Fiscais de Contratos:

Thiago Landarin Rodrigues – titular;

Cristiane Pereira – titular;

Gleicy de Cassia Bordignon Ferreira – suplente;

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

29 de julho de 2026, Palmeira, Paraná.

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 1

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 RACIONAL MATERIAL DIDATICO	846	77.063.527/0001-90	93,00	92,99		Sim
2 INSTITUTO SELECT BRASILEIRO LTDA	810	54.778.799/0001-70	93,00	93,00	0,01	Sim

LOTE 2

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 RACIONAL MATERIAL DIDATICO	035	77.063.527/0001-90	32,00	31,99		Sim
2 INSTITUTO SELECT BRASILEIRO LTDA	641	54.778.799/0001-70	32,00	32,00	0,03	Sim

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:4052E8AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 139/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Pregão Nº 011/2024

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 139/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VEÍCULOS APROPRIADOS E EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR PARA SUPRIR AS NECCESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR

Que fazem entre si, de um lado, o MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal ROBERTO CARLOS ROSSI, brasileiro, casado, portador do RG 5.***.***-2 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 8**.***.***-91, residente e domiciliado na Rua Vicente Machado, nº **6, Centro, Palmital-PR, denominado CONTRATANTE, e de outro lado o Fornecedor 55.046.140 VALDIVINO MACHADO, com endereço à Rua Xv De Novembro, 57, - CEP: 85270000 - Bairro: Centro, Palmital/PR inscrita no CNPJ/MF sob nº 55.046.140/0001-92, neste ato por seu representante legal, Sr. VALDIVINO MACHADO, a seguir denominado CONTRATADO, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, ao Contrato Administrativo n. 139/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado o valor total do Lote 6, do Contrato Administrativo n. 139/2024, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Educação, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ITENS							
LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	MEDIDA	QUANT	UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
6	1	27111	SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA RIO DA CASA ESCOLAS DA CIDADE	Km	5.200	7,75	40.300,00
TOTAL							40.300,00

CLAÚSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 05/08/2026

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

Contratante

55.046.140 Valdivino Machado

VALDIVINO MACHADO,

Contratado

GESTOR: ANDRESSA NAIRNE

FISCAL: DILCELIA REGINA MARTINS

Publicado por:
Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli
Código Identificador:A6FA7413

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 26/2026

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório Nº 73/2026, elaborado pela Modalidade de Pregão Eletrônico Nº 26/2026 teve por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, “TIPO MENOR PREÇO”, conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, HOMOLOGO E ADJUDICO os objetos aos licitantes:

ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	ACESSÓRIOS - USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL TIPO: JACARÉ, PRENDEDOR DE GUARDANAPOS, DE CORRENTE TIPO USO: REUTILIZÁVEL	IMPLA IMPLA	UND	8,00	4,90	39,20
6	1	ADESIVO DENTAL TIPO: FOTOPOLIMERIZÁVEL COMPONENTES: ADESIVO + PRIMER	BIODINAMICA 4ML BIODINAMICA 4ML	FR	100,00	10,40	1.040,00

8	1	AFASTADOR ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL TIPO: MINESOTA	IMPLA IMPLA	UND	10,00	6,86	68,60
9	1	AFASTADOR ODONTOLÓGICO, MATERIAL: SILICONE TIPO: ABRIDOR DE BOCA FORMATO: BLOCO TAMANHO: ADULTO E INFANTIL APRESENTAÇÃO: CONJUNTO ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL	IMPLA IMPLA	UND	10,00	7,92	79,20
41	1	BROCA ALTA ROTAÇÃO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA FORMATO: CONE INVERTIDO TIPO HASTE: HASTE REGULAR TIPO CORTE: CORTE MÉDIO NUMERAÇÃO AMERICANA: 1034	3R/MICRODONT 3R/MICRODONT	UND	10,00	2,05	20,50
52	1	BROCA ALTA ROTAÇÃO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA FORMATO: CÔNICA CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TOPO EM CHAMA TIPO HASTE: HASTE REGULAR TIPO CORTE: CORTE FINO NUMERAÇÃO AMERICANA 1: REF. 1190F	3R/MICRODONT 3R/MICRODONT	UND	50,00	2,05	102,50
53	1	BROCA ALTA ROTAÇÃO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA FORMATO: CÔNICA CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TOPO EM CHAMA TIPO HASTE: HASTE REGULAR TIPO CORTE: CORTE EXTRA FINO NUMERAÇÃO AMERICANA 1: REF. 1190FF	3R/MICRODONT 3R/MICRODONT	UND	50,00	2,07	103,50
54	1	BROCA ALTA ROTAÇÃO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA FORMATO: TRONCO CÔNICA CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TOPO INATIVO TIPO HASTE: HASTE REGULAR TIPO CORTE: CORTE MÉDIO NUMERAÇÃO AMERICANA: 2082	3R/MICRODONT 3R/MICRODONT	UND	50,00	2,03	101,50
55	1	BROCA ALTA ROTAÇÃO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA FORMATO: CÔNICA CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TOPO EM CHAMA TIPO HASTE: HASTE REGULAR TIPO CORTE: CORTE FINO NUMERAÇÃO AMERICANA: 2200	3R/MICRODONT 3R/MICRODONT	UND	50,00	2,07	103,50
56	1	BROCA ALTA ROTAÇÃO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA FORMATO: CÔNICA CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TOPO EM CHAMA TIPO HASTE: HASTE REGULAR TIPO CORTE: CORTE EXTRA FINO NUMERAÇÃO AMERICANA: 2200	3R/MICRODONT 3R/MICRODONT	UND	50,00	2,05	102,50
59	1	BROCA ALTA ROTAÇÃO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA FORMATO: CÔNICA CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TOPO INATIVO TIPO HASTE: HASTE REGULAR TIPO CORTE: CORTE MÉDIO NUMERAÇÃO AMERICANA: REF. 3082	3R/MICRODONT 3R/MICRODONT	UND	50,00	2,06	103,00
60	1	BROCA ALTA ROTAÇÃO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA FORMATO: TRONCO CÔNICA CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TOPO INATIVO TIPO HASTE: HASTE REGULAR TIPO CORTE: CORTE MÉDIO NUMERAÇÃO AMERICANA: 3083	3R/MICRODONT 3R/MICRODONT	UND	50,00	2,06	103,00
61	1	BROCA ALTA ROTAÇÃO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA FORMATO: CÔNICA CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TOPO EM CHAMA TIPO HASTE: HASTE REGULAR TIPO CORTE: CORTE FINO NUMERAÇÃO AMERICANA 1: REF. 3195F	3R/MICRODONT 3R/MICRODONT	UND	50,00	2,07	103,50
62	1	BROCA ALTA ROTAÇÃO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA FORMATO: CÔNICA CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TOPO EM CHAMA TIPO HASTE: HASTE REGULAR TIPO CORTE: CORTE FINO NUMERAÇÃO AMERICANA 1: REF. 3195FF	3R/MICRODONT 3R/MICRODONT	UND	50,00	2,07	103,50
63	1	BROCA ALTA ROTAÇÃO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA FORMATO: CÔNICA CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TOPO EM CHAMA TIPO HASTE: HASTE REGULAR TIPO CORTE: CORTE EXTRA FINO NUMERAÇÃO AMERICANA: 3203	3R/MICRODONT 3R/MICRODONT	UND	50,00	2,06	103,00
64	1	BROCA ALTA ROTAÇÃO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA FORMATO: CILÍNDRICA TIPO HASTE: HASTE REGULAR TIPO CORTE: CORTE MÉDIO NUMERAÇÃO AMERICANA: 1090	3R/MICRODONT 3R/MICRODONT	UND	50,00	2,06	103,00
65	1	BROCA ALTA ROTAÇÃO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA FORMATO: CILÍNDRICA TIPO HASTE: HASTE REGULAR TIPO CORTE: CORTE MÉDIO NUMERAÇÃO AMERICANA: 1092	3R/MICRODONT 3R/MICRODONT	UND	50,00	2,02	101,00
66	1	BROCA ALTA ROTAÇÃO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA FORMATO: ESFÉRICA TIPO HASTE: HASTE REGULAR TIPO CORTE: CORTE MÉDIO NUMERAÇÃO AMERICANA: 1014	3R/MICRODONT 3R/MICRODONT	UND	90,00	2,06	185,40
67	1	BROCA ALTA ROTAÇÃO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA FORMATO: ESFÉRICA TIPO HASTE: HASTE REGULAR TIPO CORTE: CORTE MÉDIO NUMERAÇÃO AMERICANA: 1016	3R/MICRODONT 3R/MICRODONT	UND	90,00	2,05	184,50
68	1	BROCA ALTA ROTAÇÃO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA FORMATO: ESFÉRICA TIPO HASTE: HASTE REGULAR TIPO CORTE: CORTE MÉDIO NUMERAÇÃO AMERICANA: 1012	3R/MICRODONT 3R/MICRODONT	UND	90,00	2,07	186,30
69	1	BROCA ALTA ROTAÇÃO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA FORMATO: ESFÉRICA TIPO HASTE: HASTE LONGA TIPO CORTE: CIRÚRGICA NUMERAÇÃO AMERICANA: 1012	3R/MICRODONT 3R/MICRODONT	UND	90,00	2,07	186,30
70	1	BROCA ALTA ROTAÇÃO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA FORMATO: ESFÉRICA TIPO HASTE: HASTE LONGA TIPO CORTE: CIRÚRGICA NUMERAÇÃO AMERICANA: 1014	3R/MICRODONT 3R/MICRODONT	UND	90,00	2,06	185,40
71	1	BROCA ALTA ROTAÇÃO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA FORMATO: ESFÉRICA TIPO HASTE: HASTE LONGA TIPO CORTE: CIRÚRGICA NUMERAÇÃO AMERICANA: 1016	3R/MICRODONT 3R/MICRODONT	UND	90,00	2,07	186,30
72	1	BROCA ALTA ROTAÇÃO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA FORMATO: CHAMA TIPO HASTE: HASTE CURTA TIPO CORTE: CORTE FINO NUMERAÇÃO AMERICANA 1: REF. 3118F	3R/MICRODONT 3R/MICRODONT	UND	90,00	2,07	186,30
73	1	BROCA ALTA ROTAÇÃO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA FORMATO: CHAMA TIPO HASTE: HASTE REGULAR TIPO CORTE: CORTE EXTRA FINO NUMERAÇÃO AMERICANA 1: REF. 3118FF	3R/MICRODONT 3R/MICRODONT	UND	90,00	2,07	186,30
74	1	BROCA ALTA ROTAÇÃO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA FORMATO: PÊRA TIPO HASTE: HASTE REGULAR TIPO CORTE: CORTE FINO NUMERAÇÃO AMERICANA 1: REF. 3168F	3R/MICRODONT 3R/MICRODONT	UND	90,00	2,05	184,50
75	1	BROCA ALTA ROTAÇÃO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA FORMATO: PÊRA TIPO HASTE: HASTE REGULAR TIPO CORTE: CORTE EXTRA FINO NUMERAÇÃO AMERICANA 1: REF. 3168FF	3R/MICRODONT 3R/MICRODONT	UND	90,00	2,05	184,50
112	1	CONDENSADOR - USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL TIPO: MCSPADDEN TAMANHO: Nº 50 TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL APLICAÇÃO: P/ CONTRA-ÂNGULO COMPRIMENTO: 25 MM	IMPLA IMPLA	UND	5,00	19,30	96,50
113	1	CONDENSADOR - USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL TIPO: MCSPADDEN TAMANHO: Nº 45 TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL APLICAÇÃO: P/ CONTRA-ÂNGULO COMPRIMENTO: 25 MM	IMPLA IMPLA	UND	5,00	20,26	101,30
114	1	CONDENSADOR - USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL TIPO: MCSPADDEN TAMANHO: Nº 25 TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL APLICAÇÃO: P/ CONTRA-ÂNGULO COMPRIMENTO: 25 MM	IMPLA IMPLA	UND	5,00	19,69	98,45
115	1	CONDENSADOR - USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL TIPO: MCSPADDEN TAMANHO: Nº 35 TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL APLICAÇÃO: P/ CONTRA-ÂNGULO COMPRIMENTO:	IMPLA IMPLA	UND	5,00	20,46	102,30

		25 MM					
116	1	CONDENSADOR - USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL TIPO: MCSPADDEN TAMANHO: Nº 30 TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL APLICAÇÃO: P/ CONTRA-ÂNGULO COMPRIMENTO: 25 MM	IMPLA IMPLA	UND	5,00	19,48	97,40
118	1	CONDENSADOR - USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL TIPO: PAIVA TAMANHO: Nº 2 TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL APLICAÇÃO: ENDODONTIA	IMPLA IMPLA	UND	5,00	6,11	30,55
119	1	CONDENSADOR - USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL TIPO: PAIVA TAMANHO: Nº 4 TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL APLICAÇÃO: ENDODONTIA	IMPLA IMPLA	UND	5,00	6,22	31,10
123	1	CONE ENDODÔNTICO TIPO: PRINCIPAL MATERIAL: GUTA-PERCHA CALIBRE: ESPECÍFICO P/ TÉCNICA INSTRUMENTAÇÃO ROTÁTORIA COMPRIMENTO: 28 MM APRESENTAÇÃO: ESTOJO C/ 60 PONTAS EMBALAGEM 120 UNIDADES	IMPLA IMPLA	EST	100,00	35,25	3.525,00
154	1	EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO TIPO: FOTOPOLIMERIZADOR ASPECTO FÍSICO: BASE PEÇA DE MÃO SEM FIO MATERIAL PONTEIRA: PONTEIRA FIBRA ÓTICA OU ACRÍLICO MATERIAL CORPO: PLÁSTICO ABS FONTE: LUZ LED INSTALAÇÃO: ELÉTRICA COMPONENTES: PROTETOR OCULAR	3R/MICRODONT 3R/MICRODONT	UND	8,00	287,36	2.298,88
167	1	ESPELHO BUCAL MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL E ESPELHO TIPO: 1º PLANO TAMANHO: Nº 5 USO: ENCAIXE UNIVERSAL TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL	IMPLA IMPLA	UND	100,00	2,98	298,00
251	1	LIMA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: NÍQUEL / TITÂNIO MODELO: ENDODÔNTICA, SISTEMA RECIPROCANTE COMPRIMENTO: 21 MM APLICAÇÃO: COMPATÍVEL C/ CONTRA ÂNGULO E SISTEMA OSCILATÓRIO TAMANHO: R25 COMPONENTES: C/ CURSOR CAIXA COM 6 UNIDADES.	IMPLA IMPLA	CX	50,00	94,99	4.749,50
252	1	LIMA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: NÍQUEL / TITÂNIO MODELO: ENDODÔNTICA, SISTEMA RECIPROCANTE COMPRIMENTO: 21 MM APLICAÇÃO: COMPATÍVEL C/ CONTRA ÂNGULO E SISTEMA OSCILATÓRIO TAMANHO: R40 CAIXA COM 6 UNIDADES.	IMPLA IMPLA	CX	50,00	91,98	4.599,00
284	1	MOLDEIRA ODONTOLÓGICA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL TIPO: P/ MOLDAGEM MODELO: DESDENTADOS TOTAL TAMANHO: Nº 1 APLICAÇÃO: SUPERIOR CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PERFURADA	IMPLA IMPLA	UND	3,00	23,98	71,94
285	1	MOLDEIRA ODONTOLÓGICA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL TIPO: P/ MOLDAGEM MODELO: DESDENTADOS TOTAL TAMANHO: Nº 1 APLICAÇÃO: INFERIOR CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PERFURADA	IMPLA IMPLA	UND	3,00	24,20	72,60
286	1	MOLDEIRA ODONTOLÓGICA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL TIPO: P/ MOLDAGEM MODELO: DESDENTADOS TOTAL TAMANHO: Nº 2 APLICAÇÃO: SUPERIOR CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PERFURADA	IMPLA IMPLA	UND	3,00	24,51	73,53
287	1	MOLDEIRA ODONTOLÓGICA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL TIPO: P/ MOLDAGEM MODELO: DESDENTADOS TOTAL TAMANHO: Nº 2 APLICAÇÃO: INFERIOR CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PERFURADA	IMPLA IMPLA	UND	3,00	24,54	73,62
288	1	MOLDEIRA ODONTOLÓGICA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL TIPO: P/ MOLDAGEM MODELO: DESDENTADOS TOTAL TAMANHO: Nº 3 APLICAÇÃO: SUPERIOR CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PERFURADA	IMPLA IMPLA	UND	3,00	24,29	72,87
289	1	MOLDEIRA ODONTOLÓGICA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL TIPO: P/ MOLDAGEM MODELO: DESDENTADOS TOTAL TAMANHO: Nº 3 APLICAÇÃO: INFERIOR CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PERFURADA	IMPLA IMPLA	UND	3,00	24,09	72,27
290	1	MOLDEIRA ODONTOLÓGICA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL TIPO: P/ MOLDAGEM MODELO: DESDENTADOS TOTAL TAMANHO: Nº 4 APLICAÇÃO: SUPERIOR CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PERFURADA	IMPLA IMPLA	UND	3,00	24,27	72,81
291	1	MOLDEIRA ODONTOLÓGICA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL TIPO: P/ MOLDAGEM MODELO: DESDENTADOS TOTAL TAMANHO: Nº 4 APLICAÇÃO: INFERIOR CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PERFURADA	IMPLA IMPLA	UND	3,00	24,55	73,65
327	1	RESINA ACRÍLICA USO ODONTOLÓGICO TIPO: AUTOPOLIMERIZÁVEL ASPECTO FÍSICO: PÓ COR: INCOLOR/ROSA FRASCO 220 GRAMAS.	FRANTINS RESINA REFIL FAST 225GR FRANTINS RESINA REFIL FAST 225GR	FR	10,00	36,47	364,70
329	1	RESINA COMPOSTA TIPO: FOTOPOLIMERIZÁVEL TAMANHO PARTÍCULAS: MICROHÍBRIDA ASPECTO FÍSICO: PASTOSA SERINGA 4 GRAMAS.	DENTSPLY TPH DENTSPLY TPH	UND	230,00	9,65	2.219,50
333	1	SELANTE SELANTE TIPO: PARA FÓSSULAS E FISSURAS CARACTERÍSTICA ADICIONAL: FOTOPOLIMERIZÁVEL COMPONENTE ADICIONAL: FLUÓR	BIODINAMICA BIODINAMICA	UND	30,00	8,65	259,50
345	1	TIRA ABRASIVA - USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL + ÓXIDO DE ALUMÍNIO TIPO CENTRO: CENTRO NEUTRO COMPRIMENTO: CERCA DE 150 MM LARGURA: 2 MM TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL ENVELOPE COM 12 UNIDADES.	3R/MICRODONT 3R/MICRODONT	ENV	30,00	10,47	314,10
347	1	TIRA ABRASIVA - USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: POLIÉSTER + ÓXIDO DE ALUMÍNIO TIPO CENTRO: CENTRO NEUTRO COMPRIMENTO: CERCA DE 170 MM LARGURA: CERCA DE 2,5 MM TIPO USO: DESCARTÁVEL ENVELOPE COM 50 UNIDADES.	3R/MICRODONT 3R/MICRODONT	ENV	40,00	8,43	337,20
TOTAL							24.443,07

ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
177	1	FIO DENTAL MATERIAL: POLIAMIDA COMPRIMENTO: 500 M CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CERA MINERAL, AROMATIZADO	ALG BRASIL ALG BRASIL	UND	100,00	7,30	730,00
TOTAL							730,00

BH DENTAL COMERCIAL EIRELI EPP

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
92	1	CANETA ALTA ROTAÇÃO MATERIAL ROLAMENTO: ROLAMENTO AÇO INOXIDÁVEL VELOCIDADE MÁXIMA: VELOCIDADE MÁXIMA MAIOR 400.000 RPM REFRIGERAÇÃO: 3 OU MAIS FUROS TROCA DE BROCAS: BOTÃO DE PRESSÃO(PB) TIPO CONEXÃO: CONEXÃO 2 FUROS TIPO CABEÇA: CABEÇA PEQUENA	DENTEMED PRIME PB MINI CX207-B	UND	20,00	249,00	4.980,00
93	1	CANETA ALTA ROTAÇÃO MATERIAL ROLAMENTO: ROLAMENTO AÇO INOXIDÁVEL VELOCIDADE MÁXIMA: VELOCIDADE MÁXIMA MAIOR 400.000 RPM REFRIGERAÇÃO: 3 OU MAIS FUROS TROCA DE BROCAS: SACA BROCA TIPO CONEXÃO: CONEXÃO 2 FUROS TIPO CABEÇA: CABEÇA PADRÃO	DENTEMED PRIME FG S3CX207-W	UND	20,00	299,90	5.998,00
95	1	CANETA BAIXA ROTAÇÃO TIPO: MICROMOTOR CONEXÃO: CONEXÃO BORDEN 2 FUROS REFRIGERAÇÃO: C/ REFRIGERAÇÃO EXTERNA CATMAT 407016	DENTEMED PRIME SE CX235-3F	UND	20,00	170,00	3.400,00

TOTAL							14.378,00
BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
169	1	EUCALIPTOL ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO INCOLOR FÓRMULA QUÍMICA: C10H18O PESO MOLECULAR: 154,25 G/MOL PUREZA MÍNIMA: MÍNIMO DE 99% NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 470-82-6 FRASCO 10 ML.	AF DO BRASIL AF DO BRASIL	FR	20,00	6,89	137,80
306	1	PEDRA - PÔMES MATERIAL: ROCHA MAGNÉTICA COR: BRANCA ASPECTO FÍSICO: PÓ APLICAÇÃO: LIMPEZA DENTAL USO: ODONTOLÓGICO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EXTRAFINO FRASCO 100 GRAMAS.	AF DO BRASIL AF DO BRASIL	FR	15,00	3,77	56,55
346	1	TIRA ABRASIVA - USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL + ÓXIDO DE ALUMÍNIO TIPO CENTRO: CENTRO NEUTRO COMPRIMENTO: CERCA DE 150 MM LARGURA: 4 MM TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL ENVELOPE COM 12 UNIDADES.	AF DO BRASIL AF DO BRASIL	ENV	30,00	5,80	174,00
TOTAL							368,35
DENTAL BONSUCESSO PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
7	1	AFASTADOR ODONTOLÓGICO, MATERIAL: PLÁSTICO TIPO: LABIAL LATERAL MODELO: EXPANDEX TAMANHO: INFANTIL ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL	PRISMA PRISMA	UND	3,00	8,35	25,05
10	1	AFASTADOR ODONTOLÓGICO, MATERIAL: PLÁSTICO TIPO: LABIAL LATERAL MODELO: EXPANDEX TAMANHO: ADULTO ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL	PRISMA PRISMA	UND	20,00	8,33	166,60
25	1	ALGINATO USO ODONTOLÓGICO, TIPO: TIPO II APRESENTAÇÃO: PÓ CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRESA NORMAL EMBALAGEM 410 g	MAQUIRA / ALGI GEL MAQUIRA / ALGI GEL	UND	150,00	21,56	3.234,00
33	1	ARCO ODONTOLÓGICO MATERIAL: PLÁSTICO TIPO: DOBRÁVEL FORMA: OVALADA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISOLAMENTO DENTAL ADULTO, AUTOCLAVÁVEL	PRISMA PRISMA	UND	5,00	7,28	36,40
46	1	BROCA ALTA ROTAÇÃO MATERIAL: CARBIDE FORMATO: CHAMA CARACTERÍSTICA ADICIONAL: MULTILAMINADA NUMERAÇÃO 2: 12 LÂMINAS	MICRODONT / 12 LAMINAS MICRODONT / 12 LAMINAS	UND	20,00	15,00	300,00
48	1	BROCA ALTA ROTAÇÃO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA FORMATO: CÔNICA CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TOPO EM CHAMA TIPO HASTE: HASTE REGULAR TIPO CORTE: CORTE EXTRA FINO NUMERAÇÃO AMERICANA: 3203	FAVA FAVA	UND	30,00	2,07	62,10
57	1	BROCA ALTA ROTAÇÃO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA FORMATO: CÔNICA CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TOPO INATIVO TIPO HASTE: HASTE REGULAR TIPO CORTE: CORTE MÉDIO NUMERAÇÃO AMERICANA: REF. 3080	FAVA FAVA	UND	50,00	2,08	104,00
58	1	BROCA ALTA ROTAÇÃO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA FORMATO: CÔNICA CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TOPO INATIVO TIPO HASTE: HASTE REGULAR TIPO CORTE: CORTE MÉDIO NUMERAÇÃO 2: REF. 3081	FAVA FAVA	UND	50,00	2,59	129,50
82	1	BROCA BAIXA ROTAÇÃO TIPO: PEÇA RETA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL FORMATO: CÔNICA FORMATO ADICIONAL: PICOTADA CARACTERÍSTICA ADICIONAL: LONGA TIPO CORTE: CORTE REGULAR TIPO HASTE: HASTE CURTA REFERÊNCIA: REF. 703	DENTSPLY / MAILLIER DENTSPLY / MAILLIER	UND	20,00	8,31	166,20
100	1	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO TIPO: RESTAURAÇÃO ATIVAÇÃO: AUTOPOLIMERIZÁVEL ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO FRASCO 10ML	FGM / MAXXION R FGM / MAXXION R	FR	250,00	10,29	2.572,50
101	1	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO TIPO: RESTAURAÇÃO ATIVAÇÃO: AUTOPOLIMERIZÁVEL ASPECTO FÍSICO: PÓ CARACTERÍSTICA ADICIONAL: EROÇÃO MÁXIMA 0,17 MM TEMPO DE PRESA: MÁXIMO 5 MIN FRASCO: 8 GRAMAS	FGM / MAXXION R FGM / MAXXION R	FR	250,00	13,29	3.322,50
147	1	DISCO - USO ODONTOLÓGICO TIPO: LIXA MATERIAL: POLIÉSTER + ÓXIDO DE ALUMÍNIO TIPO FACE: MONOFACE DIÂMETRO: CERCA DE 3/8 POL TIPO DO ENCAIXE: ENCAIXE DE POLÍMERO P/ MANDRIL DENTEADO TIPO USO: DESCARTÁVEL CAIXA COM 50 UNIDADES	FGM / DIAMOND PRO SORTIDO FGM / DIAMOND PRO SORTIDO	CX	20,00	104,49	2.089,80
159	1	ESPAÇADOR ENDODÔNTICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL TIPO: DIGITAL COMPRIMENTO: 25 MM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1ª SÉRIE APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO COM 6 UNIDADES.	WILCOS WILCOS	CX	5,00	17,55	87,75
173	1	FILME RADIOLOGICO TIPO: ODONTOLÓGICO DIMENSÕES: 27 X 54 MM CAIXA COM 100 UNIDADES	CARESTREAM CARESTREAM	CX	30,00	322,19	9.665,70
178	1	FIXADOR RADIOLOGICO FIXADOR RADIOLOGICO APLICAÇÃO: PARA PROCESSAMENTO MANUAL ASPECTO FÍSICO: SOLUÇÃO AQUOSA PRONTA PARA USO FRASCO 475 ML.	DPC BRASIL DPC BRASIL	FR	100,00	9,97	997,00
227	1	INCUBADORA LABORATÓRIO AJUSTE: COM INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA TIPO*: PARA INDICADOR BIOLÓGICO TEMPERATURA: CONTROLE TEMPERATURA ATÉ 60 °C OUTROS COMPONENTES: ATÉ 5 AMPOLAS	2I 2I	UND	6,00	132,99	797,94
235	1	LIDOCAÍNA CLORIDRATO DOSAGEM: 2% APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL 1,8 ML CAIXA COM 50 TUBETES.	DLA / LIDOSTESIM AD DLA / LIDOSTESIM AD	CX	50,00	119,99	5.999,50
310	1	PINÇA ANATÔMICA MODELO 1: ADSON FORMATO PONTA: PONTA RETA TIPO PONTA: 1 X 2 DENTES COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 10 CM COMPONENTE: S/ CREMALHEIRA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL	WILCOS WILCOS	UND	5,00	26,22	131,10
321	1	PORTA MATRIZ ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL TIPO: TOFFLEMIRE TAMANHO: ADULTO	AF DO BRASIL AF DO BRASIL	UND	5,00	11,40	57,00
328	1	RESINA ACRÍLICA USO ODONTOLÓGICO RESINA ACRÍLICA USO ODONTOLÓGICO TIPO: AUTOPOLIMERIZÁVEL ASPECTO FÍSICO: PÓ COR: INCOLOR/ROSA FRASCO 20 GRAMAS.	TRIUNFO TRIUNFO	FR	10,00	22,14	221,40
331	1	RESINA COMPOSTA TIPO: OPACIFICADORA, FOTOPOLIMERIZÁVEL TAMANHO PARTÍCULAS: MICROHÍBRIDA ASPECTO FÍSICO: FLUIDA SERINGA 4 GRAMAS.	FGM / OPALLIS FLOW OP FGM / OPALLIS FLOW OP	UND	30,00	16,89	506,70
341	1	SUGADOR MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL E TITÂNIO TIPO: CIRÚRGICO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FRAZIER ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL	CARPEDENT (INOX) CARPEDENT (INOX)	UND	40,00	35,00	1.400,00
342	1	TESOURA INSTRUMENTAL MODELO 1: METZENBAUM TIPO PONTA: PONTA CURVA HASTE: HASTE RETA COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 12 CM MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL	WILCOS WILCOS	UND	10,00	21,24	212,40
TOTAL							32.285,14
DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, MEDICOS, HOSPITALARES EIRELI							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
129	1	CONJUNTO DE BANHO USO: ADULTO COMPOSIÇÃO: ESCOVA, DENTÍFRÍCIO E FIO DENTAL.	HIGIX/MEDFIO/FREEDENT HIGIX/MEDFIO/FREEDENT	KIT	2.500,00	3,24	8.100,00
TOTAL							8.100,00
DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
330	1	RESINA COMPOSTA TIPO: FOTOPOLIMERIZÁVEL TAMANHO	FGM/DENTSCARE/DENTSCARE	UND	230,00	11,94	2.746,20

		PARTÍCULAS: MICROHÍBRIDA ASPECTO FÍSICO: FLUIDA SERINGA 4 GRAMAS.	OPALLIS FLOW 2G - DIVERSAS				
TOTAL							2.746,20
E.C.S. TECNOLOGIA EM SAUDE, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
45	1	BROCA ALTA ROTAÇÃO MATERIAL: CARBIDE FORMATO: CÔNICA LONGA CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TOPO ARREDONDADO TIPO HASTE: HASTE REGULAR TIPO CORTE: ZEKRYA REFERÊNCIA: REF. 151	PERFECT D PERFECT	UND	20,00	8,32	166,40
51	1	BROCA ALTA ROTAÇÃO MATERIAL: CARBIDE FORMATO: CÔNICA LONGA CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TOPO ARREDONDADO TIPO HASTE: HASTE REGULAR TIPO CORTE: ZEKRYA REFERÊNCIA: REF. 199	PERFECT D PERFECT	UND	40,00	8,33	333,20
83	1	BROCA BAIXA ROTAÇÃO TIPO: CONTRA ÂNGULO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL FORMATO: GATES REFERÊNCIA: REF. 1 COMPRIMENTO: 32 MM	PERFECT D PERFECT	UND	20,00	4,24	84,80
84	1	BROCA BAIXA ROTAÇÃO TIPO: CONTRA ÂNGULO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL FORMATO: GATES REFERÊNCIA: REF. 2 COMPRIMENTO: 32 MM	PERFECT D PERFECT	UND	20,00	4,24	84,80
85	1	BROCA BAIXA ROTAÇÃO TIPO: CONTRA ÂNGULO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL FORMATO: PEEZO REFERÊNCIA: REF. 1 COMPRIMENTO: 28 MM	PERFECT D PERFECT	UND	20,00	4,24	84,80
86	1	BROCA BAIXA ROTAÇÃO TIPO: CONTRA ÂNGULO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL FORMATO: PEEZO REFERÊNCIA: REF. 2 COMPRIMENTO: 28 MM	PERFECT D PERFECT	UND	20,00	4,24	84,80
87	1	BROCA BAIXA ROTAÇÃO TIPO: CONTRA ÂNGULO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL FORMATO: PEEZO REFERÊNCIA: REF. 3 COMPRIMENTO: 28 MM	PERFECT D PERFECT	UND	20,00	4,24	84,80
253	1	LIMA USO ODONTOLÓGICO LIMA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: NÍQUEL / TITÂNIO MODELO: ENDODÔNTICA, SISTEMA RECIPROCANTE COMPRIMENTO: 25 MM APLICAÇÃO: COMPATIVEL C/ CONTRA ÂNGULO E SISTEMA OSCILATÓRIO TAMANHO: R40 CAIXA COM 6 UNIDADES	PERFECT RC FILES	CX	40,00	63,83	2.553,20
254	1	LIMA USO ODONTOLÓGICO LIMA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: NÍQUEL / TITÂNIO MODELO: ENDODÔNTICA, SISTEMA RECIPROCANTE COMPRIMENTO: 25 MM APLICAÇÃO: COMPATIVEL C/ CONTRA ÂNGULO E SISTEMA OSCILATÓRIO TAMANHO: R50 CAIXA COM 6 UNIDADES.	PERFECT RC FILES	CX	40,00	64,11	2.564,40
255	1	LIMA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL MODELO: TIPO KERR FLEXÍVEL COMPRIMENTO: 21 MM APLICAÇÃO: DIGITAL TAMANHO: 1ª SÉRIE/15 A 40 COMPONENTES: C/ CURSOR APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO CAIXA COM 6 UNIDADES.	PERFECT D PERFECT	CX	70,00	11,96	837,20
256	1	LIMA USO ODONTOLÓGICO LIMA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL MODELO: TIPO KERR FLEXÍVEL COMPRIMENTO: 25 MM APLICAÇÃO: DIGITAL TAMANHO: 1ª SÉRIE/15 A 40 COMPONENTES: C/ CURSOR APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO CAIXA COM 6 UNIDADES.	PERFECT D PERFECT	CX	70,00	11,92	834,40
257	1	LIMA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL MODELO: TIPO KERR COMPRIMENTO: 25 MM APLICAÇÃO: DIGITAL TAMANHO: Nº 06 COMPONENTES: C/ CURSOR CAIXA COM 6 UNIDADES.	PERFECT D PERFECT	CX	70,00	8,41	588,70
258	1	LIMA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL MODELO: TIPO KERR COMPRIMENTO: 25 MM APLICAÇÃO: DIGITAL TAMANHO: Nº 08 COMPONENTES: C/ CURSOR CAIXA COM 6 UNIDADES.	PERFECT D PERFECT	CX	70,00	8,49	594,30
259	1	LIMA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL MODELO: TIPO KERR COMPRIMENTO: 31 MM APLICAÇÃO: DIGITAL TAMANHO: Nº 08 COMPONENTES: C/ CURSOR CAIXA COM 6 UNIDADES.	PERFECT D PERFECT	CX	70,00	8,49	594,30
260	1	LIMA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL MODELO: TIPO KERR COMPRIMENTO: 21 MM APLICAÇÃO: DIGITAL TAMANHO: Nº 10 COMPONENTES: C/ CURSOR CAIXA COM 6 UNIDADES.	PERFECT D PERFECT	CX	70,00	8,48	593,60
261	1	LIMA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL MODELO: TIPO KERR COMPRIMENTO: 25 MM APLICAÇÃO: DIGITAL TAMANHO: Nº 10 COMPONENTES: C/ CURSOR CAIXA COM 6 UNIDADES.	PERFECT D PERFECT	CX	70,00	8,31	581,70
262	1	LIMA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL MODELO: TIPO KERR COMPRIMENTO: 31 MM APLICAÇÃO: DIGITAL TAMANHO: Nº 10 COMPONENTES: C/ CURSOR CAIXA COM 6 UNIDADES.	PERFECT D PERFECT	CX	70,00	8,33	583,10
263	1	LIMA USO ODONTOLÓGICO LIMA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL MODELO: TIPO KERR COMPRIMENTO: 21 MM APLICAÇÃO: DIGITAL TAMANHO: 1ª SÉRIE/15 A 40 COMPONENTES: C/ CURSOR APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO. CAIXA COM 6 UNIDADES.	PERFECT D PERFECT	CX	70,00	8,48	593,60
264	1	LIMA USO ODONTOLÓGICO LIMA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL MODELO: TIPO KERR COMPRIMENTO: 21 MM APLICAÇÃO: DIGITAL TAMANHO: 2ª SÉRIE/45 A 80 COMPONENTES: C/ CURSOR APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO CAIXA COM 6 UNIDADES.	PERFECT D PERFECT	CX	70,00	9,36	655,20
265	1	LIMA USO ODONTOLÓGICO LIMA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL MODELO: TIPO KERR COMPRIMENTO: 25 MM APLICAÇÃO: DIGITAL TAMANHO: 1ª SÉRIE/15 A 40 COMPONENTES: C/ CURSOR APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO CAIXA COM 6 UNIDADES	PERFECT D PERFECT	CX	70,00	9,22	645,40
266	1	LIMA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL MODELO: TIPO KERR COMPRIMENTO: 25 MM APLICAÇÃO: DIGITAL TAMANHO: 2ª SÉRIE/45 A 80 COMPONENTES: C/ CURSOR APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO CAIXA COM 6 UNIDADES.	PERFECT D PERFECT	CX	70,00	9,27	648,90
268	1	LIMA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL MODELO: TIPO KERR COMPRIMENTO: 31 MM APLICAÇÃO: DIGITAL TAMANHO: 1ª SÉRIE/15 A 40 COMPONENTES: C/ CURSOR APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO CAIXA COM 6 UNIDADES	PERFECT D PERFECT	CX	15,00	9,55	143,25
TOTAL							13.934,85
FUSÃO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
104	1	CIMENTO ODONTOLÓGICO TIPO: ENDODÔNTICO COMPOSIÇÃO: COM EUGENOL ASPECTO FÍSICO: PÓ + LÍQUIDO APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO	AAF AAF	KIT	100,00	15,94	1.594,00
105	1	CIMENTO ODONTOLÓGICO TIPO: TEMPORÁRIO COMPOSIÇÃO: ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL ASPECTO FÍSICO: PÓ 10 GRAMAS+ LÍQUIDO 8ML APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO	AAF AAF	KIT	150,00	14,94	2.241,00
TOTAL							3.835,00
GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	ACESSÓRIO PARA RADIOLOGIA TIPO: COLGADURA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INDIVIDUAL	COOPERFLEX COOPERFLEX	UND	15,00	2,64	39,60

4	1	ACESSÓRIOS - USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO E ALUMÍNIO TIPO: ESCOVA PARA LIMPEZA DE BROCAS	PHARMAINOX PHARMAINOX	UND	20,00	4,82	96,40
15	1	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RETA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL TIPO: SELDIN REFERÊNCIA: Nº 2 ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL	COOPERFLEX COOPERFLEX	UND	5,00	15,00	75,00
16	1	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIREITA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL TIPO: SELDIN TAMANHO: INFANTIL REFERÊNCIA: Nº 1 ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL	COOPERFLEX COOPERFLEX	UND	5,00	14,99	74,95
17	1	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESQUERDA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL TIPO: SELDIN TAMANHO: INFANTIL REFERÊNCIA: Nº 1 ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL	COOPERFLEX COOPERFLEX	UND	5,00	15,00	75,00
18	1	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RETA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL TIPO: APICAL REFERÊNCIA: Nº 304 ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL	COOPERFLEX COOPERFLEX	UND	5,00	14,99	74,95
19	1	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESQUERDA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL TIPO: SELDIN REFERÊNCIA: Nº 1 ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL	COOPERFLEX COOPERFLEX	UND	5,00	15,00	75,00
20	1	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIREITA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL TIPO: SELDIN REFERÊNCIA: Nº 1 ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL	COOPERFLEX COOPERFLEX	UND	5,00	14,99	74,95
21	1	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RETA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL TIPO: APICAL REFERÊNCIA: Nº 301	COOPERFLEX COOPERFLEX	UND	5,00	15,00	75,00
22	1	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RETA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL TIPO: APICAL TAMANHO: INFANTIL REFERÊNCIA: Nº 301	COOPERFLEX COOPERFLEX	UND	5,00	15,00	75,00
23	1	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RETA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL TIPO: SELDIN TAMANHO: INFANTIL REFERÊNCIA: Nº 2 ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL	COOPERFLEX COOPERFLEX	UND	5,00	15,00	75,00
32	1	ARCO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL TIPO: YOUNG FORMA: U CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: P/ ISOLAMENTO ABSOLUTO	COOPERFLEX COOPERFLEX	UND	3,00	11,73	35,19
39	1	BISTURI - USO, ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL TIPO: GENIVÓTOMO MODELO: ORBAN 1/2 ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL	COOPERFLEX COOPERFLEX	UND	5,00	8,88	44,40
40	1	BISTURI - USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL TIPO: GENIVÓTOMO MODELO: KIRKLANDE ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL APLICAÇÃO: CIRURGIA PERIODONTAL	COOPERFLEX COOPERFLEX	UND	6,00	7,65	45,90
96	1	CARBONO PARA ARTICULAR USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: EM PAPEL FORMATO: FORMATO DE FITA COR: DUPLA FACE - 1 COR TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL APRESENTAÇÃO: EM FOLHA EMBALAGEM COM 12 UND	PHARMAINOX PHARMAINOX	ENV	30,00	2,27	68,10
117	1	CONDENSADOR - USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL TIPO: PAIVA TAMANHO: Nº 2 TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL APLICAÇÃO: ENDODONTIA	COOPERFLEX COOPERFLEX	UND	5,00	5,89	29,45
134	1	CURETA ODONTOLÓGICA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL REFERÊNCIA: NR 17 FORMATO: CÔNCAVO CORPO DUPLA APLICAÇÃO: REMOÇÃO DENTINA ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL	COOPERFLEX COOPERFLEX	UND	6,00	5,89	35,34
135	1	CURETA ODONTOLÓGICA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL APLICAÇÃO: ODONTOLÓGICA TIPO: MEAD 19	COOPERFLEX COOPERFLEX	UND	6,00	7,07	42,42
142	1	CURSOR ODONTOLÓGICO MATERIAL: SILICONE TIPO USO: ESTERILIZÁVEL EM ESTUFA OU AUTOCLAVE DIÂMETRO: CERCA DE 3 MM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PERFURAÇÃO CENTRAL, C/ ENTALHE OU MARCAÇÃO ESPESSURA: 1,5 MM CAIXA COM 100 UNIDADES	MKLIFE MKLIFE	CX	5,00	12,01	60,05
143	1	DESCOLADOR ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL TIPO: FORMATO: DESTACA PERIÓSTEO MODELO: MOLT	COOPERFLEX COOPERFLEX	UND	15,00	11,31	169,65
144	1	DESCOLADOR ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL TIPO: FORMATO: DESTACA PERIÓSTEO MODELO: SINDESMÓTOMO	COOPERFLEX COOPERFLEX	UND	15,00	5,89	88,35
157	1	ESCULPIDOR - ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL MODELO: LECRON TAMANHO: Nº 05 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLO	COOPERFLEX COOPERFLEX	UND	5,00	5,89	29,45
158	1	ESCULPIDOR - ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL MODELO: HOLLEMBACK TAMANHO: Nº 3S	COOPERFLEX COOPERFLEX	UND	5,00	5,89	29,45
160	1	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL MODELO: COMUM TAMANHO: Nº 36 TIPO USO: MANIPULAÇÃO	COOPERFLEX COOPERFLEX	UND	5,00	6,30	31,50
162	1	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL MODELO: TIPO 31 TIPO USO: INSERÇÃO E CEROPLASTIA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLO	COOPERFLEX COOPERFLEX	UND	10,00	6,30	63,00
163	1	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL MODELO: TIPO 7 TIPO USO: CEROPLASTIA / ESCULTURA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLO	COOPERFLEX COOPERFLEX	UND	10,00	6,30	63,00
164	1	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL COM PONTAS EM TITÂNIO MODELO: Nº 01 TIPO USO: P/ APLICAÇÃO E ESCULTURA DE RESINA COMPOSTA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLO, CABO C/ SILICONE ESTERILIZAÇÃO: AUTOCLAVÁVEL	COOPERFLEX COOPERFLEX	UND	10,00	25,45	254,50
165	1	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL MODELO: Nº 24 TIPO USO: MANIPULAÇÃO	COOPERFLEX COOPERFLEX	UND	20,00	6,69	133,80
166	1	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL COM PONTAS EM TITÂNIO MODELO: Nº 03 TIPO USO: P/ APLICAÇÃO E ESCULTURA DE RESINA COMPOSTA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLO, CABO C/ SILICONE ESTERILIZAÇÃO: AUTOCLAVÁVEL	COOPERFLEX COOPERFLEX	UND	20,00	26,66	533,20
181	1	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, NÚMERO: 1 MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL TIPO: ADULTO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CANINOS E INCISIVOS SUPERIORES TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL	COOPERFLEX COOPERFLEX	UND	10,00	39,67	396,70
182	1	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, NÚMERO: 150 MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL TIPO: ADULTO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRÉ-MOLARES, INCISIVOS E RAÍZES SUPERIORES TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL	COOPERFLEX COOPERFLEX	UND	10,00	39,71	397,10
183	1	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, NÚMERO: 151 MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL TIPO: ADULTO NÚMERO: 151 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRÉ-MOLARES, INCISIVOS E RAÍZES SUPERIORES TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL	COOPERFLEX COOPERFLEX	UND	10,00	39,77	397,70
184	1	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, NÚMERO: 16 MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL TIPO: ADULTO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MOLARES INFERIORES AMBOS OS LADOS	COOPERFLEX COOPERFLEX	UND	10,00	39,81	398,10
185	1	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, NÚMERO: 17 MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL TIPO: ADULTO APLICAÇÃO: USO ODONTOLÓGICO	COOPERFLEX COOPERFLEX	UND	10,00	39,81	398,10
186	1	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, NÚMERO: 18 L FÓRCEPS ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL TIPO: ADULTO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MOLARES SUPERIORES LADO ESQUERDO TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL	COOPERFLEX COOPERFLEX	UND	10,00	39,69	396,90

187	1	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, NÚMERO: 18 R MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL TIPO: ADULTO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MOLARES SUPERIORES LADO ESQUERDO TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL	COOPERFLEX COOPERFLEX	UND	10,00	39,86	398,60
188	1	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, NÚMERO: 65 FÓRCEPS ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL TIPO: ADULTO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EXTRAÇÃO DE RAÍZES SUPERIORES, AMBOS OS LADOS, REG TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL	COOPERFLEX COOPERFLEX	UND	10,00	39,82	398,20
189	1	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, NÚMERO: 69 FÓRCEPS ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL TIPO: ADULTO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RAÍZES SUPERIORES E INFERIORES TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL	COOPERFLEX COOPERFLEX	UND	10,00	39,81	398,10
190	1	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, NÚMERO: 1 MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL TIPO: INFANTIL TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL	COOPERFLEX COOPERFLEX	UND	10,00	39,69	396,90
191	1	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, NÚMERO: 16 FÓRCEPS ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL TIPO: INFANTIL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MOLARES INFERIORES AMBOS OS LADOS	COOPERFLEX COOPERFLEX	UND	10,00	41,66	416,60
192	1	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL TIPO: INFANTIL NÚMERO: 18D CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MOLARES SUPERIORES LADO DIREITO TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL	COOPERFLEX COOPERFLEX	UND	10,00	41,66	416,60
193	1	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, NÚMERO: 18 L MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL TIPO: INFANTIL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MOLARES SUPERIORES LADO ESQUERDO TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL	COOPERFLEX COOPERFLEX	UND	10,00	41,66	416,60
194	1	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL TIPO: INFANTIL NÚMERO: 69 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RAÍZES SUPERIORES E INFERIORES TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL	COOPERFLEX COOPERFLEX	UND	10,00	41,66	416,60
202	1	GODIVA - USO ODONTOLÓGICO COMPOSIÇÃO BÁSICA: CERAS E RESINAS TERMOPLÁSTICAS APLICAÇÃO: PLACA BASE CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MÉDIA FUSÃO ESPESSURA: FINA	LYSANDA LYSANDA	UND	50,00	30,00	1.500,00
236	1	LIMA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL MODELO: EXTIRPA POLPA COMPRIMENTO: 25 MM APLICAÇÃO: DIGITAL TAMANHO: Nº 20 COMPONENTES: C/ CURSOR CAIXA COM 6 UNIDADES.	MKLIFE MKLIFE	CX	15,00	18,67	280,05
294	1	MOLDEIRA ODONTOLÓGICA MATERIAL: PLÁSTICO TIPO: P/ MOLDAGEM MODELO: DENTADOS TOTAL TAMANHO: Nº 3 APLICAÇÃO: SUPERIOR, ADULTO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PERFURADA TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL	LYSANDA LYSANDA	UND	3,00	7,77	23,31
295	1	MOLDEIRA ODONTOLÓGICA MATERIAL: PLÁSTICO TIPO: P/ MOLDAGEM MODELO: DENTADOS TOTAL TAMANHO: Nº 3 APLICAÇÃO: INFERIOR, ADULTO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PERFURADA TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL	LYSANDA LYSANDA	UND	3,00	7,77	23,31
297	1	MOLDEIRA ODONTOLÓGICA MATERIAL: PLÁSTICO TIPO: P/ MOLDAGEM MODELO: DENTADOS TOTAL TAMANHO: Nº 4 APLICAÇÃO: INFERIOR, ADULTO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PERFURADA TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL	LYSANDA LYSANDA	UND	3,00	7,77	23,31
298	1	MOLDEIRA ODONTOLÓGICA MATERIAL: PLÁSTICO TIPO: P/ MOLDAGEM MODELO: DENTADOS TOTAL TAMANHO: Nº 5 APLICAÇÃO: INFERIOR, ADULTO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PERFURADA TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL	LYSANDA LYSANDA	UND	3,00	7,77	23,31
299	1	MOLDEIRA ODONTOLÓGICA MATERIAL: PLÁSTICO TIPO: P/ MOLDAGEM MODELO: DENTADOS TOTAL TAMANHO: Nº 6 APLICAÇÃO: SUPERIOR, ADULTO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PERFURADA TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL	LYSANDA LYSANDA	UND	3,00	7,77	23,31
300	1	MOLDEIRA ODONTOLÓGICA MATERIAL: PLÁSTICO TIPO: P/ MOLDAGEM MODELO: DENTADOS TOTAL TAMANHO: Nº 6 APLICAÇÃO: INFERIOR, ADULTO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PERFURADA TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL	LYSANDA LYSANDA	UND	3,00	7,77	23,31
307	1	PERIÓTOMO - USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL TIPO PONTA: PONTA SIMPLES RETA TIPO CABO: CABO CILÍNDRICO OCO	COOPERFLEX COOPERFLEX	UND	3,00	24,31	72,93
309	1	PINÇA ANATÔMICA PINÇA ANATÔMICA MODELO 1: ADSON FORMATO PONTA: PONTA RETA TIPO PONTA: 1 X 2 DENTES COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 12 CM COMPONENTE: S/ CREMALHEIRA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL	COOPERFLEX COOPERFLEX	UND	5,00	8,09	40,45
334	1	SERINGA ODONTOLÓGICA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL CAPACIDADE: 1,80 ML CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RETROCARGA TIPO: CARPULE APLICAÇÃO: ASPIRAÇÃO	COOPERFLEX COOPERFLEX	UND	50,00	29,34	1.467,00
TOTAL							11.710,69
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ACESSÓRIO PARA RADIOLOGIA TIPO: POSICIONADOR MATERIAL: PLÁSTICO USO: PERIAPICAL ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL TAMANHO: ADULTO	MAQUIRA UND	UND	6,00	38,01	228,06
5	1	ÁCIDO PERACÉTICO DOSAGEM: MÍNIMO DE 0,2% FORMA FÍSICA: SOLUÇÃO AQUOSA FRASCO 1.000 ML	RIOQUIMICA FR	FR	20,00	44,47	889,40
11	1	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO INCOLOR, INODORO, INSÍPIDO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME FARMACOPÉIA BRASILEIRA GALÃO 5 LITROS	SSPLUS GL	GL	150,00	9,87	1.480,50
12	1	AGULHA ODONTOLÓGICA, DIMENSÃO: 30 G CURTA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO APLICAÇÃO: GENIVAL / ANESTESIA TIPO PONTA*: COM BISEL TRIFACETADO TIPO CONEXÃO: CONECTOR P/ SERINGA CARPULE TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL APRESENTAÇÃO: C/ PROTETOR PLÁSTICO E LACRE CX C/ 100 UND	MEDIX CX	CX	150,00	22,19	3.328,50
13	1	AGULHA ODONTOLÓGICA, DIMENSÃO: CERCA DE 27 G X 1 POL AGULHA ODONTOLÓGICA MATERIAL: POLIPROPILENO E AÇO INOXIDÁVEL APLICAÇÃO: HIPODÉRMICA / ENDODONTIA INDICAÇÃO: IRRIGAÇÃO TIPO PONTA*: SEM BISEL, PONTA ROMBA TIPO CÂNULA: CÂNULA RETA C/ FENDA LATERAL TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK OU SLIP TIPO USO: USO ÚNICO, DESCARTÁVEL CAIXA COM 100 UND	MEDIX CX	CX	50,00	22,19	1.109,50
14	1	AGULHA ODONTOLÓGICA, DIMENSÃO: 27 G LONGA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO APLICAÇÃO: GENIVAL / ANESTESIA TIPO PONTA*: COM BISEL TRIFACETADO TIPO CONEXÃO: CONECTOR P/ SERINGA CARPULE TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL APRESENTAÇÃO: C/ PROTETOR PLÁSTICO E LACRE CAIXA COM 100 UND	MEDIX CX	CX	30,00	22,01	660,30
24	1	ÁLCOOL ETILICO, TIPO: HIDRATADO TEOR ALCOÓLICO: 70%_(70°GL) APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO FRASCO 1 LITRO	SUPERVALE FR	FR	1.500,00	5,80	8.700,00
26	1	ALGODÃO USO EM SAÚDE TIPO: HIDRÓFILO MATERIAL: FIBRAS DE ALGODÃO PURIFICADO APRESENTAÇÃO: ROLETE DENTAL	MAXCLEAN UND	UND	2.000,00	2,14	4.280,00

		ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL EMBALAGEM C/100 UNIDADES					
27	1	ALVEOLÔTOMO, PINÇA GOIVA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL TIPO PONTA: LUER CURVO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ARTICULADO ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL	GOLGRAN UND	UND	5,00	41,66	208,30
28	1	AMÁLGAMA TIPO: LIGA C/ ALTO TEOR DE COBRE E PRATA COMPONENTES: MERCÚRIO APRESENTAÇÃO: CÁPSULA 2 DOSES	SDI CAPS	CAPS	500,00	5,77	2.885,00
29	1	APLICADOR ODONTOLÓGICO MATERIAL: PLÁSTICO TIPO HASTE: DOBRÁVEL TIPO USO: DESCARTÁVEL TIPO PONTA: REGULAR CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTAS FIBRAS NÃO ABSORVENTES PACOTE C/100 UNIDADES	MICRODONT PCT	PCT	80,00	6,75	540,00
30	1	APLICADOR ODONTOLÓGICO MATERIAL: PLÁSTICO TIPO HASTE: DOBRÁVEL TIPO USO: DESCARTÁVEL TIPO PONTA: EXTRA FINA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTAS FIBRAS NÃO ABSORVENTES PACOTE C/100 UNIDADES	MICRODONT PCT	PCT	80,00	6,74	539,20
31	1	APLICADOR ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL APLICAÇÃO: P/ CIMENTO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO TIPO PONTA: PONTA ANGULADA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO LONGO, DUPLO	GOLGRAN UND	UND	10,00	5,60	56,00
34	1	ARTICAÍNA ARTICAÍNA COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM EPINEFRINA CONCENTRAÇÃO: 4% + 1/100.000 FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL 1,80ML CX CAIXA C/ 50 UND TUBETE	DLA CX	CX	100,00	163,73	16.373,00
35	1	BABADOR, MATERIAL: PAPEL ABSORVENTE E PLÁSTICO TIPO USO: DESCARTÁVEL COR: BRANCA COMPRIMENTO: 33 CM LARGURA: 48 CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 CAMADAS PAPEL/1 CAMADA PLÁSTICO PACOTE C/ 100 UNIDADES	MAXCLEAN PCT	PCT	150,00	14,11	2.116,50
36	1	BANDEJA USO MÉDICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL TIPO: LISA DIMENSÕES: CERCA DE 20 X 10 X 1 CM ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL	FLEXINOX UND	UND	30,00	15,00	450,00
37	1	BENZOCAÍNA CONCENTRAÇÃO: 20% USO: GEL TÓPICO POTE 12 GRAMAS	DFL POTE	POTE	40,00	14,76	590,40
38	1	BICARBONATO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO: PÓ BRANCO, FINO PESO MOLECULAR: 84,01 G/MOL FÓRMULA QUÍMICA: NAHCO3 GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99% CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A./ ACS NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA*: CAS 144-55-8	AAF FR	FR	25,00	4,18	104,50
42	1	BROCA ALTA ROTAÇÃO MATERIAL: CARBIDE FORMATO: ESFÉRICA TIPO HASTE: HASTE REGULAR TIPO CORTE: CORTE MÉDIO NUMERAÇÃO AMERICANA 1: REF. 4	MICRODONT UND	UND	20,00	4,97	99,40
43	1	BROCA ALTA ROTAÇÃO MATERIAL: CARBIDE FORMATO: ESFÉRICA TIPO HASTE: HASTE REGULAR TIPO CORTE: CORTE MÉDIO NUMERAÇÃO AMERICANA 1: REF. 6	MICRODONT UND	UND	20,00	4,98	99,60
44	1	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: CARBIDE FORMATO: ESFÉRICA TIPO HASTE: HASTE REGULAR TIPO CORTE: CORTE MÉDIO NUMERAÇÃO AMERICANA 1: REF. 8	MICRODONT UND	UND	20,00	4,97	99,40
47	1	BROCA ALTA ROTAÇÃO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL FORMATO: CÔNICA CARACTERÍSTICA ADICIONAL: MULTILAMINADA NUMERAÇÃO 2: 24 LÂMINAS	MK LIFE UND	UND	20,00	15,47	309,40
49	1	BROCA ALTA ROTAÇÃO MATERIAL: CARBIDE FORMATO: TRONCO CÔNICA CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PICOTADA TIPO HASTE: HASTE LONGA TIPO CORTE: CIRÚRGICA NUMERAÇÃO AMERICANA 1: REF. 702	MICRODONT UND	UND	40,00	7,50	300,00
50	1	BROCA ALTA ROTAÇÃO MATERIAL: CARBIDE FORMATO: TRONCO CÔNICA CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PICOTADA TIPO HASTE: HASTE LONGA TIPO CORTE: CIRÚRGICA NUMERAÇÃO AMERICANA 1: REF. 703	MICRODONT UND	UND	40,00	7,49	299,60
76	1	BROCA ALTA ROTAÇÃO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA CARACTERÍSTICA ADICIONAL: CONJUNTO TIPO CORTE: CORTE EXTRA FINO REFERÊNCIA: REF.: 1093, 1112, 1190, 2135, 3118, 3168 E 3195	MICRODONT UND	UND	50,00	2,89	144,50
77	1	BROCA BAIXA ROTAÇÃO TIPO: CONTRA ÂNGULO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL FORMATO: ESPIRAL CARACTERÍSTICA ADICIONAL: LENTULO COMPRIMENTO: CERCA DE 25 MM DIÂMETRO: 0,25, 0,30, 0,35, 0,40 MM APRESENTAÇÃO: CAIXA C/ 4	EURODONT KIT	KIT	10,00	18,74	187,40
78	1	BROCA BAIXA ROTAÇÃO TIPO: CONTRA ÂNGULO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL FORMATO: ESFÉRICA TIPO CORTE: CORTE REGULAR TIPO HASTE: HASTE REGULAR REFERÊNCIA: REF. 2	MICRODONT UND	UND	100,00	4,94	494,00
79	1	BROCA BAIXA ROTAÇÃO TIPO: CONTRA ÂNGULO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL FORMATO: ESFÉRICA TIPO CORTE: CORTE REGULAR TIPO HASTE: HASTE REGULAR REFERÊNCIA: REF. 4	MICRODONT UND	UND	100,00	4,94	494,00
80	1	BROCA BAIXA ROTAÇÃO TIPO: CONTRA ÂNGULO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL FORMATO: ESFÉRICA TIPO CORTE: CORTE REGULAR TIPO HASTE: HASTE REGULAR REFERÊNCIA: REF. 6	MICRODONT UND	UND	100,00	4,94	494,00
81	1	BROCA BAIXA ROTAÇÃO TIPO: CONTRA ÂNGULO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL FORMATO: ESFÉRICA TIPO CORTE: CORTE REGULAR TIPO HASTE: HASTE REGULAR REFERÊNCIA: REF. 8	MICRODONT UND	UND	100,00	4,94	494,00
89	1	BROCA BAIXA ROTAÇÃO TIPO: PEÇA RETA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL FORMATO: CÔNICA FORMATO ADICIONAL: PICOTADA CARACTERÍSTICA ADICIONAL: CIRÚRGICA TIPO CORTE: CORTE REGULAR TIPO HASTE: HASTE LONGA REFERÊNCIA: REF. 702	MICRODONT UND	UND	40,00	9,37	374,80
90	1	CABO BISTURI MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL TAMANHO: Nº 3	VITAL UND	UND	30,00	4,50	135,00
91	1	CABO ESPELHO BUCAL MATERIAL: ALUMÍNIO FORMATO: REDONDO TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL	AAF UND	UND	60,00	2,70	162,00
97	1	CARIOSTÁTICO USO ODONTOLÓGICO COMPONENTE: ÁCIDO FLUORÍDRICO, NITRATO DE PRATA COMPONENTE 2: HIDRÓXIDO DE AMÔNIA ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO EMBALAGEM 5ML	BIODINAMICA FR	FR	30,00	49,38	1.481,40
98	1	CERA ODONTOLÓGICA CERA ODONTOLÓGICA TIPO: 7 APRESENTAÇÃO: CAIXA 18 LÂMINAS PESO: CERCA DE 220 G COR: VERMELHA/ROSA	IODONTOSUL CX	CX	40,00	17,27	690,80
99	1	CERA ODONTOLÓGICA TIPO: UTILIDADE APRESENTAÇÃO: CAIXA 5 LÂMINAS PESO: CERCA DE 220 G COR: VERMELHA/BRANCA	DENTARIA BRASIL CX	CX	40,00	17,27	690,80
102	1	CIMENTO ODONTOLÓGICO TIPO: OBTURADOR PROVISÓRIO CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SEM FLUÓR ASPECTO FÍSICO: PASTA ÚNICA FRASCO 28 GRAMAS	SSWHITE FR	FR	30,00	7,18	215,40
103	1	CIMENTO ODONTOLÓGICO TIPO: ENDODÔNTICO COMPOSIÇÃO: ÓXIDO DE ZINCO ASPECTO FÍSICO: PÓ FRASCO DE 10 GRAMAS	MAQUIRA FR	FR	20,00	12,95	259,00
106	1	CIMENTO ODONTOLÓGICO TIPO: ENDODÔNTICO CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REPARADOR BIO CERÂMICO FRASCO 10 GRAMAS	MAQUIRA UND	UND	30,00	16,13	483,90
107	1	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO TIPO: FORRAÇÃO ATIVAÇÃO: AUTOPOLIMERIZÁVEL ASPECTO FÍSICO: PÓ 10 GRAMAS + LÍQUIDO 8 ML APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO	SSWHITE FR	FR	100,00	16,20	1.620,00
108	1	CLOREXIDINA DIGLUCONATO CONCENTRAÇÃO: 2% FORMA FARMACÊUTICA: GEL EMBALAGEM 1 LITRO.	RIOQUIMICA LT	LT	30,00	24,35	730,50

109	1	COLETOR DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE TIPO DE RESÍDUO: GRUPO E - RESÍDUO PERFUROCORTANTE TÓXICO TIPO RISCO: RISCO QUÍMICO CAPACIDADE: CERCA DE 3 L MATERIAL: CAIXA DE PAPELÃO C/ SACO PLÁSTICO ADICIONAL: C/ ALÇA USO: USO ÚNICO CAIXA COM 20 UNIDADES	DESCARBOX CX	CX	100,00	45,35	4.535,00
110	1	COLETOR DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE TIPO DE RESÍDUO: GRUPO E - RESÍDUO PERFUROCORTANTE TÓXICO TIPO RISCO: RISCO QUÍMICO CAPACIDADE: CERCA DE 7 L MATERIAL: CAIXA DE PAPELÃO C/ SACO PLÁSTICO ADICIONAL: C/ ALÇA USO: USO ÚNICO CAIXA: COM 20 UNIDADES	DESCARBOX CX	CX	100,00	79,20	7.920,00
111	1	COLETOR DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE TIPO DE RESÍDUO: GRUPO E - RESÍDUO PERFUROCORTANTE TÓXICO TIPO RISCO: RISCO QUÍMICO CAPACIDADE: CERCA DE 13L MATERIAL: CAIXA DE PAPELÃO C/ SACO PLÁSTICO ADICIONAL: C/ ALÇA USO: USO ÚNICO CAIXA COM 20 UNIDADES	DESCARBOX CX	CX	100,00	107,99	10.799,00
120	1	CONDICIONADOR DENTAL TIPO: ÁCIDO FOSFÓRICO CONCENTRAÇÃO: 37% ASPECTO FÍSICO: GEL KIT C/ 3 SERINGA DE 2,5 ml	AAF KIT	KIT	100,00	2,79	279,00
121	1	CONE ENDODONTICO TIPO: ABSORVENTE MATERIAL: PAPEL CALIBRE: 1ª SÉRIE COMPRIMENTO: 28 MM APRESENTAÇÃO: CARTELAS C/ 180 PONTAS CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SORTIDA ESTERILIDADE: ESTÉRIL EMBALAGEM 200 UNIDADES	QUIMIDROL CART	CART	80,00	25,91	2.072,80
122	1	CONE ENDODONTICO TIPO: ABSORVENTE MATERIAL: PAPEL CALIBRE: 2ª SÉRIE COMPRIMENTO: 28 MM APRESENTAÇÃO: CARTELAS C/ 180 PONTAS CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SORTIDA ESTERILIDADE: ESTÉRIL ESTOJO COM 120 UNIDADES	QUIMIDROL CART	CART	80,00	25,91	2.072,80
124	1	CONE ENDODONTICO TIPO: ACESSÓRIO MATERIAL: GUTA-PERCHA CALIBRE: PP(FF) COMPRIMENTO: 28 MM APRESENTAÇÃO: ESTOJO 12 PONTAS EMBALAGEM 120 UNIDADES	QUIMIDROL EST	EST	50,00	25,52	1.276,00
125	1	CONE ENDODONTICO TIPO: ACESSÓRIO MATERIAL: GUTA-PERCHA CALIBRE: PM(FM) COMPRIMENTO: 28 MM APRESENTAÇÃO: ESTOJO 120 PONTAS	QUIMIDROL EST	EST	50,00	23,98	1.199,00
126	1	CONE ENDODONTICO TIPO: ACESSÓRIO MATERIAL: GUTA-PERCHA CALIBRE: MF COMPRIMENTO: 28 MM APRESENTAÇÃO: ESTOJO 120 PONTAS EMBALAGEM 120 UNIDADES	QUIMIDROL EST	EST	50,00	23,98	1.199,00
127	1	CONE ENDODONTICO TIPO: CALIBRADO MATERIAL: GUTA-PERCHA CALIBRE: 1ª SÉRIE COMPRIMENTO: 28 MM APRESENTAÇÃO: ESTOJO 120 PONTAS CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SORTIDA EMBALAGEM 120 UNIDADES	QUIMIDROL EST	EST	80,00	23,98	1.918,40
128	1	CONE ENDODONTICO TIPO: CALIBRADO MATERIAL: GUTA-PERCHA CALIBRE: 2ª SÉRIE COMPRIMENTO: 28 MM APRESENTAÇÃO: ESTOJO 120 PONTAS CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SORTIDA EMBALAGEM 120 UNIDADES	QUIMIDROL EST	EST	80,00	23,98	1.918,40
130	1	CUBA USO HOSPITALAR MATERIAL: AÇO INOX FORMATO: TIPO RIM CAPACIDADE: CERCA DE 500 ML	AÇONOX UND	UND	5,00	27,99	139,95
131	1	CUBA USO HOSPITALAR MATERIAL: AÇO INOX FORMATO: REDONDO CAPACIDADE: CERCA DE 220 ML	AÇONOX UND	UND	10,00	13,00	130,00
132	1	CUBA USO HOSPITALAR MATERIAL: AÇO INOX FORMATO: REDONDO CAPACIDADE: CERCA DE 150 ML	AÇONOX UND	UND	20,00	10,99	219,80
133	1	CUNHA ODONTOLÓGICA MATERIAL: MADEIRA TIPO: ANATÔMICA APLICAÇÃO: RESTAURAÇÃO INTERPROXIMAL TIPO PONTA: FINA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEÇÃO TRIANGULAR, LISA, CORES SORTIDAS CAIXA COM 100 UNIDADES	AAF PCT	PCT	10,00	5,90	59,00
136	1	CURETA PERIODONTAL MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL TIPO: GRACEY MODELO: Nº 5-6 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO OCO	GOLGRAN UND	UND	6,00	17,99	107,94
137	1	CURETA PERIODONTAL MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL TIPO: GRACEY MODELO: Nº 7-8 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO OCO	GOLGRAN UND	UND	6,00	17,99	107,94
138	1	CURETA PERIODONTAL MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL TIPO: GRACEY MODELO: Nº 11-12 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO OCO	GOLGRAN UND	UND	6,00	18,00	108,00
139	1	CURETA PERIODONTAL MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL TIPO: GRACEY MODELO: Nº 13-14 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO OCO	GOLGRAN UND	UND	6,00	18,00	108,00
140	1	CURETA PERIODONTAL MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL TIPO: MCCALL MODELO: 13-14 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO OCO	GOLGRAN UND	UND	6,00	17,99	107,94
141	1	CURETA PERIODONTAL MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL TIPO: MCCALL MODELO: 17-18 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO OCO	GOLGRAN UND	UND	6,00	18,00	108,00
145	1	DESSENSIBILIZANTE DENTINÁRIO COMPOSIÇÃO BÁSICA: NITRATO DE POTÁSSIO COMPOSIÇÃO ADICIONAL: FLUORETO DE SÓDIO CONCENTRAÇÃO: 3% + 0,1% ASPECTO FÍSICO*: GEL SERINGA 3 GRAMAS	VIGODENT SERIN	SERIN	10,00	4,82	48,20
146	1	DETERGENTE ENZIMÁTICO COMPOSIÇÃO: A BASE DE AMILASE, PROTEASE, LIPASE E CARBOIDRASE EMBALAGEM DE 1 LITRO.	PROLINK LT	LT	50,00	17,85	892,50
148	1	DISCO - USO ODONTOLOGIA TIPO: P/ POLIMENTO MATERIAL: FELTRO DIÂMETRO: CERCA DE 12 MM TIPO DO ENCAIXE: ENCAIXE P/ MANDRIL C/ PARAFUSO CAIXA COM 200 UNIDADES.	TDV CX	CX	20,00	100,03	2.000,60
149	1	EDTA USO ODONTOLÓGICO COMPOSIÇÃO: TRISSÓDICO CONCENTRAÇÃO: 20% ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO FRASCO 20 ML.	AAF UND	UND	300,00	3,57	1.071,00
150	1	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO COMPOSIÇÃO: C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO GRAMATURA / ESPESSURA: CERCA DE 60 G/M2 APRESENTAÇÃO: ROLO COM 100 METROS COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSELANTE TAMANHO: CERCA DE 5 CM COMPONENTES: C/ INDICADOR QUÍMICO TIPO USO: USO ÚNICO	HOSPFLEX ROLO	ROLO	100,00	19,18	1.918,00
151	1	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO COMPOSIÇÃO: C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO GRAMATURA / ESPESSURA: CERCA DE 60 G/M2 APRESENTAÇÃO: ROLO COM 100 METROS COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSELANTE TAMANHO: CERCA DE 10 CM COMPONENTES: C/ INDICADOR QUÍMICO TIPO USO: USO ÚNICO	HOSPFLEX ROLO	ROLO	100,00	39,95	3.995,00
152	1	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO COMPOSIÇÃO: C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO GRAMATURA / ESPESSURA: CERCA DE 60 G/M2 APRESENTAÇÃO: ROLO COM 100 METROS COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSELANTE TAMANHO: CERCA DE 15 CM COMPONENTES: C/ INDICADOR QUÍMICO TIPO USO: USO ÚNICO	HOSPFLEX ROLO	ROLO	100,00	57,47	5.747,00
153	1	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO COMPOSIÇÃO: C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO GRAMATURA / ESPESSURA: CERCA DE 60 G/M2 APRESENTAÇÃO: ROLO COM 100 METROS COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSELANTE TAMANHO: CERCA DE 20 CM COMPONENTES: C/ INDICADOR QUÍMICO TIPO USO: USO ÚNICO ROLO COM 100 METROS	HOSPFLEX ROLO	ROLO	100,00	72,24	7.224,00

155	1	ESCOVA DE ROBSON USO ODONTOLÓGICO TIPO PONTA: TAÇA USO: CONTRA-ÂNGULO COR: PRETA	AAF UND	UND	300,00	0,90	270,00
156	1	ESCOVA DE ROBSON USO ODONTOLÓGICO TIPO PONTA: TAÇA USO: CONTRA-ÂNGULO COR: BRANCA	AAF UND	UND	50,00	0,90	45,00
161	1	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA MATERIAL: PLÁSTICO TIPO USO: MANIPULAÇÃO DE HIDROCOLÓIDES E GESSOS	NOVA OGP UND	UND	5,00	1,40	7,00
168	1	ESPELHO BUCAL MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL E ESPELHO TIPO: PLANO TAMANHO: Nº 5 USO: ENCAIXE UNIVERSAL TIPO USO: AUTOCCLAVÁVEL APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL	AAF UND	UND	200,00	1,80	360,00
170	1	EUGENOL- 2-METOXI-4-(2-PROPENIL)FENOL ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO INCOLOR À LEVEMENTE AMARELADO FÓRMULA QUÍMICA: C10H12O2 PESO MOLECULAR: 164,20 G/MOL GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99% NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 97-53-0 FRASCO 20ML.	AAF FR	FR	50,00	8,87	443,50
171	1	EVIDENCIADOR DENTAL APLICAÇÃO: P/ PLACA BACTERIANA APRESENTAÇÃO: PASTILHA COM 60 UNIDADES.	BIODINAMICA UND	UND	50,00	10,09	504,50
172	1	FILME RADIOLÓGICO TIPO: RAIÓ-X DIMENSÕES: 22 X 35 MM CAIXA COM 100 UNIDADES.	CARESTREAN CX	CX	20,00	289,51	5.790,20
174	1	FIO DE SUTURA AGULHADO, DIÂMETRO FIO: 4-0 MATERIAL FIO: NYLON / POLIAMIDA PRETO MODELO FIO: MONOFILAMENTAR DIÂMETRO FIO: 4-0 COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 45 CM TIPO AGULHA: AGULHA 3/8 CÍRCULO MODELO AGULHA: CORTANTE REVERSA / INVERTIDA COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 20 MM ESTERILIDADE: ESTÉRIL APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL CAIXA COM 24 UNIDADES.	MEDIX CX	CX	100,00	24,79	2.479,00
175	1	FIO DE SUTURA AGULHADO, DIÂMETRO FIO: 3-0 MATERIAL FIO: SEDA PRETO MODELO FIO: MULTIFILAMENTAR DIÂMETRO FIO: 3-0 COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 45 CM TIPO AGULHA: AGULHA 3/8 CÍRCULO MODELO AGULHA: CORTANTE REVERSA / INVERTIDA COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 20 MM ESTERILIDADE: ESTÉRIL APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL CAIXA COM 24 UNIDADES.	TECHNOFIO CX	CX	100,00	27,59	2.759,00
176	1	FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO: SEDA PRETO FIO DE SUTURA AGULHADO MATERIAL FIO: SEDA PRETO MODELO FIO: MULTIFILAMENTAR DIÂMETRO FIO: 4-0 COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 45 CM TIPO AGULHA: AGULHA 3/8 CÍRCULO MODELO AGULHA: CORTANTE REVERSA / INVERTIDA COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 20 MM ESTERILIDADE: ESTÉRIL APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL CAIXA COM 24 UNIDADES	TECHNOFIO CX	CX	50,00	27,59	1.379,50
179	1	FLUORETO DE SÓDIO CONCENTRAÇÃO: 1,23% FORMA FARMACÊUTICA: GEL TIXOTRÓPICO CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ACIDULADO FRASCO 500ML.	IODONTOSUL FR	FR	40,00	4,99	199,60
180	1	FORCEPS ODONTOLÓGICO, NÚMERO: 121 MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL TIPO: ADULTO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TERCEIROS MOLARES SUPERIORES	GOLGRAN UND	UND	5,00	53,45	267,25
195	1	FORMOCRESOL USO ODONTOLÓGICO COMPOSIÇÃO: FORMALDEÍDO + ORTO-CRESOL CONCENTRAÇÃO: 19% + 35% APROXIMADAMENTE VÉICULO: EM SOLUÇÃO GLICERINADA FRASCO 10ML.	MAQUIRA FR	FR	80,00	11,87	949,60
196	1	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA MATERIAL: EM POLIETILENO (PLÁSTICO) TIPO BICO: BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR TIPO TAMPA: TAMPA EM ROSCA COR: TRANSPARENTE CAPACIDADE: 500 ML	J PROLAB UND	UND	20,00	5,80	116,00
197	1	GÁS REFRIGERANTE ODONTOLÓGICO APLICAÇÃO: TESTE DE VITALIDADE PULPAR APRESENTAÇÃO: AEROSOL TEMPERATURA: CERCA DE -50°C FRASCO 200ML	IODONTOSUL FR	FR	20,00	31,07	621,40
198	1	GAZE USO EM SAÚDE MODELO: COMPRESSA C/ DOBRAS E CAMADAS MATERIAL: TECIDO 100% ALGODÃO DENSIDADE: CERCA DE 13 FIOS / CM2 RADIOPAVIDADE: SEM ELEMENTO RADIOPACO DIMENSÃO FECHADA: CERCA DE 7,5 X 7,5 CM ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, USO ÚNICO EMBALAGEM 500 UNIDADES	MAIS MED PCT	PCT	1.500,00	14,84	22.260,00
199	1	GAZE USO EM SAÚDE GAZE USO EM SAÚDE MODELO: COMPRESSA C/ DOBRAS E CAMADAS MATERIAL: TECIDO 100% ALGODÃO DENSIDADE: CERCA DE 13 FIOS / CM2 RADIOPAVIDADE: SEM ELEMENTO RADIOPACO DIMENSÃO FECHADA: CERCA DE 7,5 X 7,5 CM ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO. EMBALAGEM 500 UNIDADES.	MAIS MED PCT	PCT	800,00	14,85	11.880,00
200	1	GESSO - USO ODONTOLÓGICO TIPO: PEDRA SINTÉTICO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESINADO EMBALAGEM 1KG.	YAMAY KG	KG	50,00	8,43	421,50
201	1	GESSO - USO ODONTOLÓGICO TIPO: PEDRA ESPECIAL TIPO IV EMBALAGEM 1KG.	YAMAY KG	KG	50,00	17,49	874,50
203	1	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL TIPO USO: REUTILIZÁVEL TAMANHO: 00 FINALIDADE: ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE	GOLGRAN UND	UND	3,00	8,96	26,88
204	1	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO GRAMPO USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL TIPO USO: REUTILIZÁVEL TAMANHO: 200 FINALIDADE: ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE	GOLGRAN UND	UND	3,00	8,98	26,94
205	1	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO GRAMPO USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL TIPO USO: REUTILIZÁVEL TAMANHO: 201 FINALIDADE: ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE	GOLGRAN UND	UND	3,00	8,94	26,82
206	1	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL TIPO USO: REUTILIZÁVEL TAMANHO: 203 FINALIDADE: ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE	GOLGRAN UND	UND	3,00	9,00	27,00
207	1	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL TIPO USO: REUTILIZÁVEL TAMANHO: 204 FINALIDADE: ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE	GOLGRAN UND	UND	3,00	8,98	26,94
208	1	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL TIPO USO: REUTILIZÁVEL TAMANHO: 202 FINALIDADE: ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE	GOLGRAN UND	UND	3,00	8,94	26,82
209	1	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL TIPO USO: REUTILIZÁVEL TAMANHO: 205 FINALIDADE: ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE	GOLGRAN UND	UND	3,00	9,00	27,00
210	1	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL TIPO USO: REUTILIZÁVEL TAMANHO: 206 FINALIDADE: ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE	GOLGRAN UND	UND	3,00	8,92	26,76
211	1	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL TIPO USO: REUTILIZÁVEL TAMANHO: 207 FINALIDADE: ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE	GOLGRAN UND	UND	3,00	5,00	15,00
212	1	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL TIPO USO: REUTILIZÁVEL TAMANHO: 208 FINALIDADE: ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE	GOLGRAN UND	UND	3,00	5,00	15,00
213	1	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL TIPO USO: REUTILIZÁVEL TAMANHO: 209 FINALIDADE: ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE	GOLGRAN UND	UND	3,00	4,99	14,97

214	1	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL TIPO USO: REUTILIZÁVEL TAMANHO: 210 FINALIDADE: ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE	GOLGRAN UND	UND	3,00	5,00	15,00
215	1	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL TIPO USO: REUTILIZÁVEL TAMANHO: 211 FINALIDADE: ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE	GOLGRAN UND	UND	3,00	5,00	15,00
216	1	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL TIPO USO: REUTILIZÁVEL TAMANHO: W8A FINALIDADE: ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE	GOLGRAN UND	UND	6,00	5,00	30,00
217	1	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL TIPO USO: REUTILIZÁVEL TAMANHO: 26 FINALIDADE: ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE	GOLGRAN UND	UND	6,00	5,00	30,00
218	1	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL TIPO USO: REUTILIZÁVEL TAMANHO:14A FINALIDADE: ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE	GOLGRAN UND	UND	6,00	4,99	29,94
219	1	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: METÁLICO TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL FINALIDADE: RETENÇÃO DE MATRIZ E AFASTAMENTO DE DENTE MODELO: DENTES POSTERIORES (MOLARES)	GOLGRAN UND	UND	10,00	10,87	108,70
220	1	HEMOSTÁTICO ABSORVÍVEL APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO PRINCÍPIO ATIVO: GELATINA DE ORIGEM SUÍNA COMPONENTES: SERINGA PREENCHIDA CARACTERÍSTICA ADICIONAL: C/ SISTEMA DE PREPARO E APLICAÇÃO ESTERILIDADE*: DESCARTÁVEL E ESTÉRIL EMBALAGEM: CAIXA COM 40 UNIDADES.	MAQUIRA CX	CX	30,00	156,59	4.697,70
221	1	HEMOSTÁTICO TÓPICO PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DE ALUMÍNIO ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO FRASCO 10ML.	BIODINAMICA UND	UND	20,00	12,34	246,80
222	1	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO USO ODONTOLÓGICO ASPECTO FÍSICO: PÓ FRASCO 10 GRAMAS.	BIODINAMICA FR	FR	50,00	4,86	243,00
223	1	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO USO ODONTOLÓGICO TIPO: CIMENTO ASPECTO FÍSICO: BASE + CATALISADOR APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO 2 UNIDADES.	MAQUIRA KIT	KIT	80,00	21,90	1.752,00
224	1	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO USO ODONTOLÓGICO TIPO: PASTA 2 GRAMAS	MAQUIRA UND	UND	50,00	20,99	1.049,50
225	1	HIPOCLORITO DE SÓDIO ASPECTO FÍSICO: SOLUÇÃO AQUOSA CONCENTRAÇÃO: TEOR 1% DE CLORO ATIVO 1 LITRO.	PROLINK LT	LT	20,00	6,09	121,80
226	1	HIPOCLORITO DE SÓDIO ASPECTO FÍSICO: SOLUÇÃO AQUOSA CONCENTRAÇÃO: ATÉ 2,5% DE CLORO ATIVO 1 LITRO.	RIOQUIMICA LT	LT	200,00	4,96	992,00
228	1	INDICADOR BIOLÓGICO TIPO: TERCEIRA GERAÇÃO APRESENTAÇÃO: AUTOCONTIDO, AMPOLA COM MEIO DE CULTURA ESPÉCIE: GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILUS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESPOSTA A PARTIR DE 20 MINUTOS APLICAÇÃO: PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR CAIXA COM 10 UNIDADES.	CLEAN UP CX	CX	40,00	20,09	803,60
229	1	INDICADOR QUÍMICO CLASSE: CLASSE I TIPO USO: EXTERNO APRESENTAÇÃO: FITA ADESIVA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR (TESTE AUTOCLAVE) ROLO 19MMX30M	CIEX ROLO	ROLO	200,00	3,90	780,00
230	1	IODO APRESENTAÇÃO: TINTURA À 2% FRASCO 30ML.	PRO MANIPULAÇÃO FR	FR	2,00	125,87	251,74
231	1	IODOFÓRMIO ASPECTO FÍSICO: PÓ OU CRISTAL LUSTROSO AMARELO, ODOR DESAGRADÁVEL FÓRMULA QUÍMICA: CHI3 (TRI- IODOMETANO) PESO MOLECULAR: 393,73 G/MOL GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99% NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 75-47-8 FRASCO 10 GRAMAS.	MAQUIRA FR	FR	20,00	28,35	567,00
232	1	ISOLANTE - USO ODONTOLÓGICO COMPOSIÇÃO: BÁSICA: METACRILATO ASPECTO FÍSICO: RESINA TIXOTRÓPICA TIPO USO: BARREIRA GENGIVAL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FOTOPOLIMERIZÁVEL APRESENTAÇÃO: SERINGA C/ 2 - 2,5 G	SSWHITE UND	UND	30,00	6,59	197,70
233	1	LÂMINA BISTURI MATERIAL: AÇO CARBONO TAMANHO: Nº 15 TIPO: DESCARTÁVEL ESTERILIDADE: ESTÉRIL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALADA INDIVIDUALMENTE CAIXA COM 100 UNIDADES.	MEDIX CX	CX	30,00	21,44	643,20
234	1	LIDOCAÍNA CLORIDRATO COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM EPINEFRINA DOSAGEM: 2% + 1:50.000 APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL 1,8ML CAIXA COM 50 TUBETES.	DLA CX	CX	100,00	97,84	9.784,00
237	1	LIMA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: NÍQUEL / TITÂNIO MODELO: ROTATÓRIA COMPRIMENTO: 21 MM APLICAÇÃO: PARA MOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO TAMANHO: ROXA COMPONENTES: C/ CURSOR CAIXA COM 6 UNIDADES.	MK LIFE CX	CX	100,00	49,99	4.999,00
238	1	LIMA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: NÍQUEL / TITÂNIO MODELO: ROTATÓRIA COMPRIMENTO: 21 MM APLICAÇÃO: PARA MOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO TAMANHO: BRANCA COMPONENTES: C/ CURSOR CAIXA COM 6 UNIDADES.	MK LIFE CX	CX	100,00	49,98	4.998,00
239	1	LIMA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: NÍQUEL / TITÂNIO MODELO: ROTATÓRIA COMPRIMENTO: 21 MM APLICAÇÃO: PARA MOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO TAMANHO: AMARELA COMPONENTES: C/ CURSOR CAIXA COM 6 UNIDADES	MK LIFE CX	CX	100,00	49,99	4.999,00
240	1	LIMA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: NÍQUEL / TITÂNIO MODELO: ROTATÓRIA COMPRIMENTO: 21 MM APLICAÇÃO: PARA MOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO TAMANHO: VERMELHA COMPONENTES: C/ CURSOR CAIXA COM 6 UNIDADES.	MK LIFE CX	CX	100,00	49,99	4.999,00
241	1	LIMA USO ODONTOLÓGICO LIMA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: NÍQUEL / TITÂNIO MODELO: ROTATÓRIA COMPRIMENTO: 21 MM APLICAÇÃO: PARA MOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO TAMANHO: AZUL COMPONENTES: C/ CURSOR CAIXA COM 6 UNIDADES.	MK LIFE CX	CX	100,00	49,99	4.999,00
242	1	LIMA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: NÍQUEL / TITÂNIO MODELO: ROTATÓRIA COMPRIMENTO: 21 MM APLICAÇÃO: PARA MOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO TAMANHO: BRANCA COMPONENTES: C/ CURSOR CAIXA COM 6 UNIDADES.	MK LIFE CX	CX	100,00	49,99	4.999,00
243	1	LIMA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: NÍQUEL / TITÂNIO MODELO: ROTATÓRIA COMPRIMENTO: 25 MM APLICAÇÃO: PARA MOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO TAMANHO: BRANCA COMPONENTES: C/ CURSOR CAIXA COM 6 UNIDADES.	MK LIFE CX	CX	100,00	50,00	5.000,00
244	1	LIMA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: NÍQUEL / TITÂNIO MODELO: ROTATÓRIA COMPRIMENTO: 25 MM APLICAÇÃO: PARA MOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO TAMANHO: AMARELA COMPONENTES: C/ CURSOR CAIXA COM 6 UNIDADES.	MK LIFE CX	CX	100,00	50,00	5.000,00
245	1	LIMA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: NÍQUEL / TITÂNIO MODELO: ROTATÓRIA COMPRIMENTO: 25 MM APLICAÇÃO: PARA MOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO TAMANHO: VERMELHA COMPONENTES: C/ CURSOR CAIXA COM 6 UNIDADES.	MK LIFE CX	CX	100,00	49,99	4.999,00
246	1	LIMA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: NÍQUEL / TITÂNIO MODELO: ROTATÓRIA COMPRIMENTO: 25 MM APLICAÇÃO: PARA MOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO TAMANHO: AZUL COMPONENTES: C/ CURSOR CAIXA COM 6 UNIDADES.	MK LIFE CX	CX	100,00	50,00	5.000,00

247	1	LIMA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: NÍQUEL / TITÂNIO MODELO: ROTATÓRIA COMPRIMENTO: 25 MM APLICAÇÃO: PARA MOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO TAMANHO: VERDE COMPONENTES: C/ CURSOR CAIXA COM 6 UNIDADES.	MK LIFE CX	CX	100,00	71,99	7.199,00
248	1	LIMA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: NÍQUEL / TITÂNIO MODELO: ROTATÓRIA COMPRIMENTO: 25 MM APLICAÇÃO: PARA MOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO TAMANHO: PRETA COMPONENTES: C/ CURSOR CAIXA COM 6 UNIDADES.	MK LIFE CX	CX	100,00	49,99	4.999,00
249	1	LIMA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: NÍQUEL / TITÂNIO MODELO: ENDODONTICA, SISTEMA ROTATÓRIO COMPRIMENTO: 19 MM APLICAÇÃO: USO EM MOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO TAMANHO: 17.08 CAIXA COM 6 UNIDADES	MK LIFE CX	CX	100,00	68,90	6.890,00
250	1	LIMA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL MODELO: TIPO KERR COMPRIMENTO: 31 MM APLICAÇÃO: DIGITAL TAMANHO: 2ª SÉRIE/45 A 80 COMPONENTES: C/ CURSOR APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO CAIXA COM 6 UNIDADES.	TDK EURODONT CX	CX	15,00	8,60	129,00
267	1	LIMA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL MODELO: ENDODONTICA TIPO "C" CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA CANAIS ATRÉSICOS APLICAÇÃO: DIGITAL COMPONENTES: C/ CURSOR CAIXA COM 6 UNIDADES.	TDK CX	CX	70,00	21,99	1.539,30
269	1	LUBRIFICANTE ODONTOLÓGICO COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÓLEO MINERAL APRESENTAÇÃO: SPRAY 300 ML COM ADAPTADOR APLICAÇÃO: CANETA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM CFC	IODONTOSUL UND	UND	50,00	33,19	1.659,50
270	1	LUVA P/ PROCEDIMENTO DE SAÚDE NÃO CIRÚRGICO C/ ANVISA MATERIAL: BORRACHA NATURAL - LÁTEX SUPERFÍCIE: SUPERFÍCIE LISA FORMATO: AMBIDESTRA PÓ: COM PÓ BIOABSORVÍVEL COR: C/ COR TAMANHO: MÉDIO - M ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, USO ÚNICO EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	MEDIX CX	CX	400,00	17,32	6.928,00
271	1	LUVA P/ PROCEDIMENTO DE SAÚDE NÃO CIRÚRGICO C/ ANVISA MATERIAL: BORRACHA NATURAL - LÁTEX SUPERFÍCIE: SUPERFÍCIE LISA FORMATO: AMBIDESTRA PÓ: COM PÓ BIOABSORVÍVEL COR: C/ COR TAMANHO: PEQUENO - P ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, USO ÚNICO EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	MEDIX CX	CX	500,00	17,32	8.660,00
272	1	LUVA P/ PROCEDIMENTO DE SAÚDE NÃO CIRÚRGICO C/ ANVISA MATERIAL: BORRACHA NATURAL - LÁTEX SUPERFÍCIE: SUPERFÍCIE LISA FORMATO: AMBIDESTRA PÓ: COM PÓ BIOABSORVÍVEL COR: C/ COR TAMANHO: EXTRA PEQUENO - PP ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, USO ÚNICO EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	MEDIX CX	CX	800,00	17,32	13.856,00
273	1	LUVA P/ PROCEDIMENTO DE SAÚDE NÃO CIRÚRGICO C/ ANVISA MATERIAL: BORRACHA SINTÉTICA- NITRIL SUPERFÍCIE: SUPERFÍCIE LISA FORMATO: AMBIDESTRA PÓ: SEM PÓ COR: C/ COR TAMANHO: PEQUENO - P ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, USO ÚNICO EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	MEDIX CX	CX	800,00	19,36	15.488,00
274	1	MANDRIL ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL MODELO: DENTEADO COMPATIBILIDADE: PARA CONTRA ÂNGULO	PREVEN UND	UND	20,00	4,60	92,00
275	1	MÁSCARA CIRÚRGICA MATERIAL: NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO FILTRO: ELEMENTO FILTRANTE INTERNO EFICIÊNCIA: EFP MAIOR QUE 98% E BFE MAIOR QUE 95% QUANTIDADE CAMADAS: MÍNIMO 3 CAMADAS MODELO: AJUSTÁVEL, CLIPE NASAL FORMATO: RETANGULAR, C/ PREGAS HORIZONTAIS COR: C/ COR TAMANHO: ADULTO ESTERILIDADE: DESCARTÁVEL	MEDIX UND	UND	6.250,00	2,97	18.562,50
276	1	MÁSCARA CIRÚRGICA MATERIAL: NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO FILTRO: ELEMENTO FILTRANTE INTERNO EFICIÊNCIA: EFP MAIOR QUE 98% E BFE MAIOR QUE 95% QUANTIDADE CAMADAS: MÍNIMO 3 CAMADAS MODELO: AJUSTÁVEL, CLIPE NASAL FORMATO: RETANGULAR, C/ PREGAS HORIZONTAIS COR: C/ COR TAMANHO: ADULTO ESTERILIDADE: DESCARTÁVEL	MEDIX UND	UND	18.750,00	2,95	55.312,50
277	1	MATERIAL P/ ISOLAMENTO DENTAL, DIQUE DE BORRACHA MATERIAL: LÁTEX NATURAL TIPO: LENÇOL DE BORRACHA PRÉ-CORTADO DIMENSÃO: CERCA DE 14 X 14 CM TIPO USO*: USO ÚNICO, DESCARTÁVEL CAIXA COM 26 UNIDADES	ANGELUS CX	CX	30,00	19,18	575,40
278	1	MATERIAL P/ ISOLAMENTO DENTAL, DIQUE DE BORRACHA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL TIPO: INSTRUMENTAL, PERFURADOR DE AINSWORTH	GOLGRAN UND	UND	3,00	70,07	210,21
279	1	MATRIZ ODONTOLÓGICA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL FORMATO: FITA APRESENTAÇÃO: ROLO 50CM LARGURA: 5 MM TIPO USO: DESCARTÁVEL	IODONTOSUL UND	UND	2.500,00	1,25	3.125,00
280	1	MATRIZ ODONTOLÓGICA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL FORMATO: FITA APRESENTAÇÃO: ROLO 50CM LARGURA: 7 MM TIPO USO: DESCARTÁVEL	IODONTOSUL UND	UND	2.500,00	1,32	3.300,00
281	1	MATRIZ ODONTOLÓGICA MATERIAL: POLIÉSTER TIPO: PRÉ-CORTADA FORMATO: FITA APRESENTAÇÃO: ENVELOPE 50 FOLHAS DE 10CM LARGURA: 10 MM TIPO USO: DESCARTÁVEL	AAF UND	UND	2.500,00	0,97	2.425,00
282	1	MATRIZ ODONTOLÓGICA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL MALEÁVEL TIPO: PRÉ-CONTORNADA FORMATO: SECCIONADA TIPO USO: DESCARTÁVEL EMBALAGEM COM 20 UNIDADES.	TDV CX	CX	10,00	114,99	1.149,90
283	1	MEPIVACAÍNA CLORIDRATO APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM EPINEFRINA DOSAGEM: 2% + 1:100.000 TUBETE 1,8 ML CAIXA COM 50 TUBETES.	DLA CX	CX	100,00	131,28	13.128,00
292	1	MOLDEIRA ODONTOLÓGICA MATERIAL: PLÁSTICO TIPO: P/ MOLDAGEM MODELO: DENTADOS TOTAL TAMANHO: Nº 2 APLICAÇÃO: SUPERIOR, ADULTO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PERFURADA TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL	MAQUIRA UND	UND	3,00	11,94	35,82
293	1	MOLDEIRA ODONTOLÓGICA MATERIAL: PLÁSTICO TIPO: P/ MOLDAGEM MODELO: DENTADOS TOTAL TAMANHO: Nº 2 APLICAÇÃO: INFERIOR, ADULTO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PERFURADA TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL	MAQUIRA UND	UND	3,00	11,99	35,97
296	1	MOLDEIRA ODONTOLÓGICA MATERIAL: PLÁSTICO TIPO: P/ MOLDAGEM MODELO: DENTADOS TOTAL TAMANHO: Nº 4 APLICAÇÃO: SUPERIOR, ADULTO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PERFURADA TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL	MAQUIRA UND	UND	3,00	8,02	24,06
301	1	ORGANIZADOR CLÍNICO USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL TT TIPO: PORTA ALGODÃO C CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA DETRITOS, SEM MOLAS	GOLGRAN UND	UND	5,00	48,53	242,65
302	1	ORGANIZADOR CLÍNICO USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL TIPO: PORTA ALGODÃO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SERVIDO, COM MOLA	GOLGRAN UND	UND	30,00	53,21	1.596,30
303	1	PARAMONOCLOFENOL USO ODONTOLÓGICO ASSOCIAÇÃO: FURACIN ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO FRASCO 20 ML	MAQUIRA FR	FR	20,00	11,93	238,60
304	1	PASTA ABRASIVA APRESENTAÇÃO: SERINGA TAMANHO GRÃO:	AAF UND	UND	30,00	6,71	201,30

		CERCA DE 1/2 MICRA APLICAÇÃO: POLIMENTO FINAL DE PORCELANA E RESINA TIPO: DIAMANTADA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: USO COM DISCO DE FELTRO					
305	1	PASTA PROFILÁTICA COMPOSIÇÃO BÁSICA: PEDRA POMES COMPOSIÇÃO: LAURIL SULFATO DE SÓDIO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM FLUOR BISNAGA COM 90 GRAMAS.	IODONTOSUL UND	UND	20,00	3,85	77,00
308	1	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA) TIPO: 10 VOLUMES 1 LITRO.	RIOQUIMICA LT	LT	30,00	6,33	189,90
311	1	PINÇA ANATÔMICA MODELO 1: ADSON FORMATO PONTA: PONTA RETA TIPO PONTA: SERRILHADA COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 12 CM COMPONENTE: S/ CREMALHEIRA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL	ABC UND	UND	8,00	10,04	80,32
312	1	PINÇA CIRÚRGICA MODELO 1: HALSTEAD MOSQUITO FORMATO PONTA: PONTA RETA TIPO PONTA: SERRILHADA COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 10 CM COMPONENTE: C/ CREMALHEIRA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL	ABC UND	UND	5,00	18,35	91,75
313	1	PINÇA CIRÚRGICA MODELO 1: HALSTEAD MOSQUITO FORMATO PONTA: PONTA CURVA TIPO PONTA: SERRILHADA COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 10 CM COMPONENTE: C/ CREMALHEIRA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL	ABC UND	UND	8,00	18,35	146,80
314	1	PINÇA ODONTOLÓGICA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL TIPO: PORTA GRAMPO TIPO PONTA: CURVO COM SULCO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TRAVA APLICAÇÃO: ISOLAMENTO ABSOLUTO RESTAURAÇÕES ODONTOLÓGICAS	GOLGRAN UND	UND	5,00	55,57	277,85
315	1	PINÇA ODONTOLÓGICA PINÇA ODONTOLÓGICA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL TAMANHO: CERCA DE 17 CM REFERÊNCIA: 317 INDICAÇÃO: CLÍNICA APLICAÇÃO: P/ ALGODÃO ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL	ABC UND	UND	50,00	6,56	328,00
316	1	PLACA DE VIDRO COMPRIMENTO: 20 CM LARGURA: 20 CM ESPESSURA: 10 MM	GOLGRAN UND	UND	20,00	12,12	242,40
317	1	PONTA MONTADA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: SILICONE C/ ÓXIDO DE ALUMÍNIO FORMATO: 6 PONTAS SORTIDAS COR: BRANCAS E AMARELAS APLICAÇÃO: RESINAS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONJUNTO COMPLETO COMPATIBILIDADE: CONTRA ÂNGULO	MICRODONT UND	UND	100,00	36,82	3.682,00
318	1	PONTA MONTADA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: ÓXIDO DE ALUMÍNIO FORMATO: CHAMA COR: BRANCA APLICAÇÃO: RESINAS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DURA COMPATIBILIDADE: ALTA ROTAÇÃO	MICRODONT UND	UND	150,00	5,88	882,00
322	1	PORTA-AGULHA INSTRUMENTAL MODELO: MAYO HEGAR TIPO PONTA: PONTA RETA CARACTERÍSTICA PONTA: C/ VÍDEA HASTE: HASTE RETA ADICIONAL 1: COM TRAVA COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 16 CM MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL	GOLGRAN UND	UND	20,00	150,69	3.013,80
323	1	POTE ODONTOLÓGICO MATERIAL: PVC FORMATO: CUBA TIPO: GRAU DE BORRACHA FLEXÍVEL TAMANHO: MÉDIO	MAQUIRA UND	UND	5,00	6,69	33,45
324	1	PROPILENOGLICOL ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO XAROPOSO, LÍMPIDO, INCOLOR, HIGROSCÓPICO FÓRMULA QUÍMICA: CH ₃ CHOHCH ₂ OH PESO MOLECULAR: 76,09 G/MOL GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99,5% CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A. NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 57-55-6 FRASCO 100 ML.	QUIMIDROL FR	FR	50,00	12,66	633,00
325	1	RÉGUA - USO ODONTOLÓGICO MODELO: ENDODONTICA MATERIAL: ALUMÍNIO TIPO: MILIMETRADA CARACTERÍSTICA ADICIONAL: CALIBRADORA DE CONES TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL	GOLGRAN UND	UND	10,00	9,77	97,70
326	1	RESINA ACRÍLICA USO ODONTOLÓGICO TIPO: AUTOPOLIMERIZÁVEL ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO FRASCO 120 ML	FASTPRO FR	FR	10,00	19,50	195,00
332	1	SACO PLÁSTICO LIXO MATERIAL: RESINA TERMOPLÁSTICA RECICLADA CAPACIDADE: 30 L LARGURA: 59 CM ALTURA: 62 CM COR: PRETA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM SOLDA CONTÍUA , MICRAS 06 . NORMAS TÉCNICAS: CLASSE I TIPO B PACOTE 100 UNIDADES.	TEKPLAST PCT	PCT	80,00	11,97	957,60
335	1	SONDA ODONTOLÓGICA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL TIPO: EXPLORADORA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENDODONTIA MODELO: Nº 47 TIPO CABO: CABO MACIÇO	GOLGRAN UND	UND	20,00	5,59	111,80
336	1	SONDA ODONTOLÓGICA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL TIPO: EXPLORADORA MODELO: Nº 05 TIPO CABO: CABO MACIÇO	GOLGRAN UND	UND	50,00	5,49	274,50
337	1	SUGADOR MATERIAL: PVC TIPO: SALIVA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: C/ ARAME APRESENTAÇÃO: PACOTE C/ 40 UNIDADES TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	MAX CLEAN UND	UND	1.200,00	5,99	7.188,00
338	1	SUGADOR MATERIAL: POLIPROPILENO TIPO: ENDODONTICO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TUBO RÍGIDO E PRÉ ANGULADO TIPO USO: DESCARTÁVEL	ANDRADE GOMES UND	UND	1.000,00	9,99	9.990,00
339	1	SUGADOR SUGADOR MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL TIPO: CIRÚRGICO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RETO ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL	GOLGRAN UND	UND	20,00	15,99	319,80
340	1	SUGADOR MATERIAL: RESINA ABS/POLIPROPILENO/PVC TIPO: SANGUE APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	MAQUIRA UND	UND	2.000,00	1,00	2.000,00
343	1	TESOURA INSTRUMENTAL TESOURA INSTRUMENTAL MODELO 1: ÍRIS TIPO PONTA: PONTA RETA HASTE: HASTE RETA COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 12 CM MATERIAL: LIGA METÁLICA ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO	GOLGRAN UND	UND	30,00	14,80	444,00
344	1	TESOURA INSTRUMENTAL MODELO 1: ÍRIS TIPO PONTA: PONTA CURVA CARACTERÍSTICA PONTA: FINA HASTE: HASTE RETA COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 10 CM MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL	GOLGRAN UND	UND	30,00	14,80	444,00
348	1	TOUCA HOSPITALAR MATERIAL*: NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO MODELO: COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA COR*: COM COR GRAMATURA*: CERCA DE 20 G/M2 TAMANHO*: ÚNICO TIPO USO*: DESCARTÁVEL CARACTERÍSTICA ADICIONAL 01: HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	SSPLUS PCT	PCT	200,00	5,91	1.182,00
349	1	VERNIZ DENTÁRIO COMPOSIÇÃO: C/ FLUORETO DE SÓDIO FRASCO 15ML.	SSWHITE FR	FR	20,00	14,84	296,80
350	1	VERNIZ DENTÁRIO TIPO: CAVITÁRIO COMPOSIÇÃO: RESINA E SOLVENTE FRASCO 15ML.	BIODINAMICA FR	FR	20,00	9,30	186,00
TOTAL							439.387,17
ITAPEMEM IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
94	1	CANETA BAIXA ROTAÇÃO TIPO: CONTRA ÂNGULO RELAÇÃO TRANSMISSÃO: TRANSMISSÃO 1:1 TROCA DE BROCA: PRESSÃO CABEÇA (PB) REFRIGERAÇÃO: C/ REFRIGERAÇÃO EXTERNA TIPO CABEÇA: CABEÇA PADRÃO APLICAÇÃO: MOTOR PNEUMÁTICO	ALT CONTRA	UND	20,00	239,79	4.795,80

319	1	PONTEIRA ULTRASSOM ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL FORMATO: PONTA LISA C/ REFRIGERAÇÃO APLICAÇÃO: RASPAGEM / REMOÇÃO DE TÁRTARO COMPATIBILIDADE: ENCAIXE ESPECÍFICO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: P/ REGIÃO SUPRAGENGIVAL	ALT SUPRA	UND	120,00	30,87	3.704,40
320	1	PONTEIRA ULTRASSOM ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL MODELO: PONTA CURVA LAMINADA C/ REFRIGERAÇÃO APLICAÇÃO: P/ ULTRASSOM COMPATIBILIDADE: ENCAIXE ESPECÍFICO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: P/ DENTES ANTERIORES	ALT G2	UND	30,00	30,87	926,10
TOTAL							9.426,30

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Dê-se a publicação devida, confeccione-se o contrato na forma da lei.

Palmital/PR, 12 de agosto de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Otto Back
Código Identificador:14A99206

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.844

DECRETO Nº 1.844

"Transpõe os cargos comissionados e funções gratificadas que especifica."

O PREFEITO MUN DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº 349/2026, e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Ficam transpostos os cargos e funções gratificadas, sem necessidade de exoneração e nomeação:

I - do cargo

SIGLA	CARGO / FUNÇÃO FG	SÍMBOLO	NOME
SEGOV	Superintendente Especial de Assuntos Jurídicos de Governo I	DAS-1X	MARIA CLARA SILVA CAVAZZANI
SEGOV	Superintendente Especial de Assuntos Jurídicos de Governo II	DAS-1X	MATHEUS CORDEIRO ROLIM
SEGOV	Superintendente Especial de Assuntos Parlamentares	DAS-1X	JONATHAN FERNANDES DE PAULA
SEGOV	Superintendente Especial de Comunicação	DAS-1X	ALINE BENVENUTTI

SEGOV	Superintendente Administrativo de Atividades Institucionais	DAS-1	JESSE CAPETA JORGE
SEGOV	Superintendente de Comunicação	DAS-1	ANDRESSA DOS SANTOS URBICK
SEGOV	Superintendente de Atos Legislativos	FG-A	LEILA CRISTINA SCOMASSON SAMPAIO
SEGOV	Superintendente de Contratação e Controle de Abastecimento	FG-A	BRUNO ALVES CUNHA DE OLIVEIRA
SEGOV	Diretor de Comunicação em Rádio e TV	DAS-2	WILSON LEANDRO
SEGOV	Assessor Especial de Planejamento Governamental	FG-B	REGINA BARBOSA
SEGOV	Assessor Esp de Captação de Rec e Gestão de Contt e Conv	FG-B	ANDRE ROCHA SMOLAREK
SEGOV	Assessor Especial de Gabinete	FG-BY	KELLY DA ROSA MARIA
SEGOV	Supervisor Especial de Gestão	DAS-2X	CAROLINA COSTA DE MELLO
SEGOV	Supervisor de Atos	DAS-3X	LUCAS FRANÇA ROSSETTI
CHEFEGAB	Superintendente Especial de Atividades Institucionais	DAS-1X	JORGE LUIS FAYAD NAZARIO
CHEFEGAB	Superintendente de Assuntos Governamentais	DAS-1	ANNETE TERESINHA DOFFE SOTTA MACHADO
CHEFEGAB	Assessor de Logística de Transportes do Gabinete I	DAS-2	OSNI CARDOSO RIBEIRO
CHEFEGAB	Assessor de Logística de Transportes do Gabinete II	DAS-2	FLAVIO RODRIGUES LECHINSKI
CHEFEGAB	Diretor de Cerimonial	DAS-2	SILVANA LEAL
CHEFEGAB	Diretor do Departamento Intersecretarial da Vice Chefia	DAS-2	ANA PAULA NADRUZ
PROGEM	Superintendente do Gabinete do Procurador Geral	DAS-1	RODRIGO HASSAN SAIF
PROGEM	Superintendente de Processos Judiciais	DAS-1	GEORGIA FROTA KRAVITZ PECINI
PROGEM	Superintendente de Licitações	DAS-1	FELIPE BLAGESKI ARAUJO
PROGEM	Diretor Administrativo	DAS-2	CAMILA VANHONI DOS SANTOS
PROGEM	Diretor Técnico Administrativo	DAS-2	LUIZ EDUARDO OLIVEIRA SOUZA
PROGEM	Diretor Técnico Jurídico	DAS-2	ELAINE FERNANDES MEIRA
COGEM	Subcontrolador de Normatização	FG-D1	LAYZ MARIA PEREZ DOS SANTOS
COGEM	Subcontrolador de Assessoria Administrativa	FG-D1	RICARDO DE PAULA MARTINS
COGEM	Subcontrolador de Auditoria	FG-D1	EDUARDA CASBURGO RAINERTT DE ANTÔNIO
COGEM	Subcontrolador de Contabilidade, Finanças e Orçamento	FG-D1	LILIAN DE SOUZA RODRIGUES
SEMAP	Superintendente de Folha de Pagamento e Benefícios	FG-A	ALESSANDRA DA COSTA RICARDO MACHADO
SEMAP	Diretor do Departamento de Patrimônio	DAS-2	EMERSON BOETTCHER
SEMAP	Diretor da Subprefeitura Waldir Salmon	DAS-2	CARLOS AUGUSTO BONETTO RODRIGUES
SEMAP	Gerente de Políticas de Pessoal	DAS-2G	FABIANO ANDRE JORGE MARTINS
SEMAP	Gerente de Administração I	DAS-2G	LARISSA DAIANE PIRES DIAS JAQUES
SEMAP	Gerente de Administração II	DAS-2G	LEANDRO DE MELLO NASCIMENTO
SEMAP	Supervisor Especial de Protocolo I	DAS-2X	EMILENE DA SILVA JORDÃO MORATO
SEMAP	Supervisor Especial de Assuntos Internos e Externos I	DAS-2X	TATIANE RENOSTO ALVES
SEMAP	Supervisor Especial de Assuntos Internos e Externos II	DAS-2X	ALESSANDRO MAGNO RIBEIRO
SEMAP	Supervisor de Folha de Pagamento	DAS-3X	SILVANA REGINA VIDAL MAFRA
SEMAP	Supervisor de PROCON	DAS-3X	MARILENE DA SILVA PONTES
SEMAP	Supervisor de Compras Públicas da Administração	DAS-3X	KARINA ARAUJO DE LOURA
SEMAP	Coordenador da Subprefeitura Waldir Salmon	DAS-3	RICARDO ALMEIDA LEITE
SEMAP	Coordenador de Atendimento de Protocolo	DAS-3	CAROLINA ROSA COSTA QUILLES
SEMAP	Coordenador Inter secretarial I	DAS-3	SABRINA PIRES DE OLIVEIRA
SEMAP	Coordenador Inter secretarial II	DAS-3	RITHELLE DA SILVA PEREIRA MARTINS
SEMAP	Coordenador Inter secretarial III	DAS-3	JEAN VITOR SILVA
SEMAP	Coordenador de Zeladoria	FG-D	EVERALDO DE LIMA
SEMAP	Coordenador de Materiais e Insumos	FG-D1	VIVIANE CRISTINE CHAVES DOS SANTOS
SEMAP	Assessor de Fluxo	FG-2	ROGERIO DE OLIVEIRA
SEMAP	Supervisor de Serviços Internos	FG-4	NILSON JOSE JULIANO MIRANDA
SEMAP	Supervisor de Distribuição e Anexação do Arquivo Público	FG-4	ANA MARIA DOS SANTOS HENRIQUE
SEMAP	Supervisor de Treinamento e Desenvolvimento de Pessoal	FG-4	MARIA APARECIDA DA SILVA CLAUDINO
SEMAP	Supervisor de Bens Móveis	FG-4	JULIA MARIA ALVES DUTRA
SEMFA	Superintendente de Contabilidade e Finanças	DAS-1	KELVIN DE OLIVEIRA ROSA
SEMFA	Tesoureiro Geral	DAS-1	ELLIENAY MIGUEL MARIANO
SEMFA	Superintendente Gerencial	DAS-1	RAFAEL COLOMBES VIDAL
SEMFA	Superintendente de Assuntos Fazendários	DAS-1	RENATA VEIGA PEREIRA
SEMFA	Diretor de Receitas Imobiliárias	DAS-2	MANOEL MIRANDA DE SOUZA
SEMFA	Gerente de Administração	DAS-2G	ALVARO LUIZ GUTIERREZ RIZENTAL
SEMFA	Supervisor Especial do Dpto do Alvará de Localiz e Funcion	DAS-2X	RAFAELA SCREMIN ZACARIAS
SEMFA	Supervisor Especial de Arrecadação	DAS-2X	LUIZ FELIPE MORAES CARVALHO
SEMFA	Supervisor Especial do Departamento de Contabilidade	DAS-3X	EDEVALDO GONÇALVES
SEMFA	Supervisor Especial do Departamento de Planejamento Orçam	DAS-3X	CLAUDIONOR RIEGER
SEMFA	Supervisor Especial de Gerência	DAS-3X	ANA CAROLINA AMORIM DE ABREU
SEMFA	Supervisor Especial de Gabinete - Assessoria Administrativa	DAS-3X	MAGDA ESTHER FERNANDES SOUZA
SEMFA	Assessor Especial de Gabinete	DAS-3X	THAYS CRISTINA ALMEIDA DE PAULA
SEMFA	Assessor Especial de Divisão de Leis Orçamentárias	DAS-3X	GUSTAVO PIRES DELFINO
SEMFA	Assessor para Assuntos do ISS	DAS-3	ROSELI FRANCIELLY DE SOUZA BARRETO
SEMFA	Assessor para Assuntos do ICMS	DAS-3	JEAN CARLOS CARNEIRO ALVES
SEMFA	Coordenador de Conferência para Pagamentos	DAS-3	GREICY CLODINE ALEXANDRE LEITE FERREIRA
SEMFA	Chefe de Conciliação Contábil	FG-1	ANDERSON VANDER CHEMURE
SEMFA	Chefe de Prestação de Contas de Adiantamento	FG-1	YEDMAR DE CARVALHO LOPES
SEMFA	Assessor Técnico em Guarda de Documentos Contábeis	FG-2	VALT AIR FERNANDES JUNIOR
SEMFA	Assessor de Fluxo Processual	FG-2	CLAUDETE GALLI
SEMFA	Chefe de Divisão de Lançamento e Certidões	FG-4	SOLANGE RODRIGUES DOS SANTOS
SEMFA	Chefe de Divisão de Implemento de Arrecadação	FG-4	VANIA GOMES MODESTO
SEMSA	Superintendente de Contrato e Controle Orçamentário	DAS-1	DANIELE DOS SANTOS ROGOSKI VOITACH
SEMSA	Superintendente Jurídico Setorial	DAS-1	JOAO PEDRO RIBEIRO DO ROZARIO
SEMSA	Diretor Médico	FG-A	JORGE LUIS PINHO WOLL
SEMSA	Diretor de Enfermagem	DAS-2	FLAVIA CUNHA FORIGO
SEMSA	Diretor de Assistência à Saúde Complementar	FG-B	FERNANDA SCOMACÃO PEREIRA DE CARVALHO
SEMSA	Assessor Especial de Regulação, Controle, Avaliação e TFD	FG-BX	MEIRE AGOSTINHO FRANÇA REDERD
SEMSA	Diretor em Vigilância em Saúde	FG-B	CARLA CRISTINA PIRES NERI
SEMSA	Diretor do Complexo de Saúde Nazir Chimura Borba	FG-B	JAIME FERREIRA DOS SANTOS VIANA
SEMSA	Diretor do Departamento de Transporte	DAS-2	ANDRÉ ALVES DA SILVA
SEMSA	Diretor das Unidades Básicas de Saúde	FG-B	JESSICA TEIXEIRA GONÇALVES
SEMSA	Supervisor Especial de Recursos Humanos	DAS-2X	ELIETE APARECIDA VERNER
SEMSA	Supervisor Especial de Área II	DAS-2X	JAQUELINE APARECIDA LEIROZ XAVIER
SEMSA	Supervisor Especial de Área III	DAS-2X	PAOLA XAVIER DE LIMA SCHLUTER
SEMSA	Supervisor Especial de Área IV	DAS-2X	DANIELE PEREIRA MARQUES THOMAZ
SEMSA	Assessor Especial do Departamento de Reabilitação	FG-BX	VANESSA FREITAS DE QUADROS LAGO
SEMSA	Assessor Especial do Departamento de Transporte	FG-BX	DIEGO ALEXANDRE CUNHA DA SILVA

SEMSA	Assessor Especial Administrativo	FG-BX	JOSELIA NASCIMENTO CORREA
SEMSA	Ouvidor da Saúde	DAS-3X	AMAIRTON RIBEIRO ALVES DAS ALMAS
SEMSA	Assessor de Atendimento II	DAS-4	SOLANGE CANDIDA DO ROSARIO
SEMSA	Coordenador de Atendimento Humanizado	DAS-3	JOAQUIM ALVES NUNES
SEMSA	Supervisor de Manutenção Civil e Infraestrutura	FG-D1	JOSENILDO ALVES CONSTANTINO
SEMSA	Coordenador de Combate a Endemias	FG-D1	MARIA INEZ XAVIER FARIAS
SEMSA	Coordenador de Vigilância Sanitária	FG-D1	SARITA TEREZINHA MACHADO
SEMEDI	Supervisor Especial em Gestão Administrativa e Financeira	FG-B	LAILA CURCI ASSAF MARISTANY
SEMEDI	Supervisor Especial de Planejamento	FG-B	MICHELLY ZELA ANTONIO CAETANO
SEMEDI	Diretor da Esc de Formação Esportiva	FG-B	JOEL CAETANO DOS SANTOS JUNIOR
SEMEDI	Supervisor Especial em Gestão do Sistema Mun de Ensino	FG-B	EWELIN JAMILE ALEXANDRE T. DOS SANTOS
SEMEDI	Supervisor Especial em Gestão Pedagógica	FG-B	CARLA RENATA TELLES
SEMEDI	Supervisor Especial em Educação Especial e Inclusão	FG-B	SANDRA JOSE VELLOZO
SEMEDI	Supervisor Especial - Formação Continuada	FG-B	LUCIANE GODOY BONAFINI
SEMEDI	Assessor Especial de Gabinete do Secretário II	FG-BX	ODAIR ONORIO JUNIOR
SEMEDI	Assessor Especial do CMAE	FG-BX	VERIDIANA MOSCARDI
SEMEDI	Coordenador do Programa de Educação Antidrogas	DAS-3	JOSE BRASILIO CUNHA
SEMEDI	Supervisor de Rota Escr I	DAS-4	ANARIAN KARINA DIAZ YANEZ
SEMEDI	Supervisor de Rota Escr II	DAS-4	ANGEL EMANUELLY DE OLIVEIRA CAVALHEIRO
SEMEDI	Supervisor de Rota Escr III	DAS-4	LARISSA MARCELE LEANDRO TEIXEIRA
SEMEDI	Supervisor de Rota Escr IV	DAS-4	ARIANA DE FREITAS XAVIER LIMA
SEMEDI	Supervisor de Rota Escr V	DAS-4	MARCIELE RODRIGUES CORREA
SEMEDI	Supervisor de Rota Escr VI	DAS-4	VINICIUS FERREIRA RAMOS
SEMEDI	Supervisor de Rota Escr VII	DAS-4	MORGANA OLIVEIRA MODESTO NUNES
SEMEDI	Supervisor de Rota Escr VIII	DAS-4	ROSILENE DO NASCIMENTO A. MENDES
SEMEDI	Supervisor de Rota Escr IX	DAS-4	SULEANE DA SILVA IZIDORO
SEMEDI	Supervisor de Rota Escr XI	DAS-4	CLAUDIA MARIA DEMBISKI GONÇALVES
SEMEDI	Supervisor de Rota Escr XII	DAS-4	LETICIA LACERDA FAGUNDES TILLMANN
SEMEDI	Diretor Centro Mun de Educ Inf "Agadil Cabral"	FG-D	ANA PAULA ANTUNES DA SILVA VIANA
SEMEDI	Diretor Centro Mun de Educ Inf "Angela Catarina Poleti"	FG-D	ANDREA KELLI PERES MENDES ROMAO
SEMEDI	Diretor Centro Mun de Educ Inf "Anita Canale Raby"	FG-D	ANDREA GONÇALVES TAVARES
SEMEDI	Diretor Centro Mun de Educ Inf "Anita Ribeiro Fontes"	FG-D	ANDREA CECCON RIBEIRO
SEMEDI	Diretor Centro Mun de Educ Inf "Antonio Tortato"	FG-D	KELLY CRISTINA XAVIER DE SOUZA FEITOZA
SEMEDI	Diretor Centro Mun de Educ Inf "Arcelina de Pina"	FG-D	GABRIELA RIBEIRO MANTOVANI
SEMEDI	Diretor Centro Mun de Educ Inf "Aurora Xavier Santos"	FG-D	JANAINA DOS SANTOS RIBEIRO
SEMEDI	Diretor Centro Mun de Educ Inf "Denise Farias Alboit"	FG-D	RAFAELE LOURENÇO DO CARMO SOARES
SEMEDI	Diretor Centro Mun de Educ Inf "Edite Amatuzzi de Pinho"	FG-D	ANTONELLA MORAES BARLETTA DOS SANTOS
SEMEDI	Diretor Centro Mun de Educ Inf "Jurandir Rozendo de Lima"	FG-D	MARLUANA LOPES MATILDE
SEMEDI	Diretor Centro Mun de Educ Inf "Maria de Lourdes Kossatz"	FG-D	ELZA ELIZABETH SANTOS DA SILVA
SEMEDI	Diretor Centro Mun de Educ Inf "Milena Bonfin"	FG-D	HELLEN CRISTINA ARAUJO DE CARVALHO NEVES
SEMEDI	Diretor Centro Mun de Educ Inf "Nossa Senhora de Guadalupe"	FG-D	LUCINEIDE GRACES BARBOSA
SEMEDI	Diretor Centro Mun de Educ Inf "Nossa S do Rocio"	FG-D	LIZABETE DO ROCIO VANHONI GONÇALVES
SEMEDI	Diretor Centro Mun de Educ Inf "Nossa S dos Navegantes"	FG-D	TAMIZIA DOS SANTOS CHAVES
SEMEDI	Diretor Centro Mun de Educ Inf "Oziel Prado Tavares"	FG-D	DANIELLE CRISTINA DA SILVA
SEMEDI	Diretor Centro Mun de Educ Inf "Paulo Freire"	FG-D	CRISTIANE SALOMAO DE OLIVEIRA
SEMEDI	Diretor Centro Mun de Educ Inf "Prefeito Mario Roque"	FG-D	NADIA IARA DO AMARAL DOS SANTOS
SEMEDI	Diretor Centro Mun de Educ Inf "Profª Helena Porto Santos"	FG-D	NEUZA MARIA VANHONI
SEMEDI	Diretor Centro Mun de Educ Inf "Profª Nadia Iara P da Cunha"	FG-D	TATIANE FATIMA DE SOUZA PAVESI
SEMEDI	Diretor Centro Mun de Educ Inf "Profª Sathie Midorikawa"	FG-D	JESSICA DAIANE IURK DO ROSARIO ELIAS
SEMEDI	Diretor Centro Mun de Educ Inf "Profª Zuleide Pinto Rosa"	FG-D	ALESSANDRA MARCIA SANTOS ROSSI
SEMEDI	Diretor Centro Mun de Educ Inf "Regina Célia Domit"	FG-D	ERIKA HELOINA SCREMIN CORREA
SEMEDI	Diretor Centro Mun de Educ Inf "Rosy Mattar da Maia"	FG-D	ALESSANDRA MOREIRA DA VEIGA
SEMEDI	Diretor Centro Mun de Educ Inf "Ruth Crocetti Baka"	FG-D	ROSIMERI MATIAS DOS SANTOS
SEMEDI	Diretor Esc Mun "Edite Lobo dos Santos" - EJA	FG-D	EDIMAR PEREIRA NEVES
SEMEDI	Diretor Centro Mun de Educ Inf "Profª Rosiane P Norato"	FG-D	ANA CAROLINA RODRIGUES DA LUZ ECCEL
SEMEDI	Diretor Esc Mun "Almirante Tamandaré"	FG-D	IVONE RAMOS DA SILVA
SEMEDI	Diretor Esc Mun "Eloína Loyola de Camargo Vianna"	FG-D	GISELLE FELIPE RIBEIRO
SEMEDI	Diretor Esc Mun "Iná Xavier Zacarias"	FG-D	KAREN CIBELLE RODRIGUES COSTA BARAUSKAS
SEMEDI	Diretor Esc Mun "Iracema dos Santos"	FG-D	ROSANGELA DOS SANTOS FREITAS
SEMEDI	Diretor Esc Mun "Joaquim Tramuja Filho"	FG-D	ANA PAULA NASCIMENTO TRIGO
SEMEDI	Diretor Esc Mun "José de Anchieta"	FG-D	MARA ZILDA MACHADO DO ROSARIO
SEMEDI	Diretor Esc Mun "Luiz Vaz de Camões"	FG-D	SUELI MACENO DE SANT'ANNA
SEMEDI	Diretor Esc Mun "Manoel Viana"	FG-D	ANA PAULA LODE DE SOUZA STAMATO
SEMEDI	Diretor Esc Mun "Maria José Henrique Tavares"	FG-D	ROSEMERE CEZAR DE ARAUJO DO CARMO
SEMEDI	Diretor Esc Mun "Miriam Soares Cunha"	FG-D	FADWA MUHAMMAD TAHA
SEMEDI	Diretor Esc Mun "Profª Berta Rodrigues Elias"	FG-D	CRISTIANE ALVES SILVA
SEMEDI	Diretor Esc Mun "Profª Eva Tereza Amarante Cavani"	FG-D	SOLANGE REGINA MARTINS MELCHIOR DA SILVA
SEMEDI	Diretor Esc Mun "Tiradentes"	FG-D	SILVANA FERNANDES SOUZA
SEMEDI	Diretor Esc Mun em Tempo Integral "Drº Anibal Ribeiro Filho"	FG-D	DENISE CORREIA DERIO
SEMEDI	Diretor Esc Mun em Tempo Integral "Gabriel de Lara"	FG-D	KARINE FERNANDES BATISTA
SEMEDI	Diretor Esc Mun em Tempo Integral "Graciela E. Almada Diaz"	FG-D	MARCIA LOUREIRO GUIMARÃES
SEMEDI	Diretor Esc Mun em Tempo Integral "Hugo Pereira Correia"	FG-D	ARIOCIER CESAR DOS SANTOS RODRIGUES
SEMEDI	Diretor Esc Mun em Tempo Integral "João Rocha dos Santos"	FG-D	KARIZE MORAIS LEANDRO
SEMEDI	Diretor Esc Mun em Tempo Integral "Leônicio Correia"	FG-D	FRANCELLE DE SOUZA MARTINS PAZINATTO
SEMEDI	Diretor Esc Mun em Tempo Integral "Nascimento Junior"	FG-D	ALCYONE CORREIA DE F. MALETZKE NEVES
SEMEDI	Diretor Esc Mun em Tempo Integral "Naya Castilho"	FG-D	LUCIANE REGINA JACINTO SMANIOTO
SEMEDI	Diretor Esc Mun em Tempo Int "Presidente Castelo Branco"	FG-D	EDNA REGINA ALBINI PEREIRA KAMINSKI
SEMEDI	Diretor Esc Mun em Tempo Int "Presidente Costa e Silva"	FG-D	MARCO ANTONIO OLIVEIRA DOS SANTOS
SEMEDI	Diretor Esc Mun em Tempo Int "Profª Arminda Souza Pereira"	FG-D	LUIZ AURELIO DOS SANTOS TEIXEIRA
SEMEDI	Diretor Esc Mun em T Int "Profª Edineia Marize M. Garcia"	FG-D	ANDREIA MOREIRA ESSER ROSA
SEMEDI	Diretor Esc Mun em T Int "Profª Francisca Pessoa Mendes"	FG-D	VANESSA CRISTINA MARINHO
SEMEDI	Diretor Esc Mun em Tempo Integral "Randolfo Arzua"	FG-D	CRISTIANE DE CARVALHO AGUIAR DOS SANTOS
SEMEDI	Diretor Esc Mun em Tempo Integral "Rosclair Silva Costa"	FG-D	DEBORA DE ALMEIDA ROSA
SEMEDI	Diretor Esc Mun em Tempo Integral "Sully da Rosa Vilarinho"	FG-D	VANESSA TURCHETTI DA COSTA LEITE
SEMEDI	Diretor Esc Mun em Tempo Integral "Takeshi Oishi"	FG-D	SERLIA MARIANO OLIVEIRA
SEMEDI	Diretor Esc Mun Rural "Nazira Borges"	FG-D	ELISETTE SILVA DOS REIS
SEMEDI	Diretor Esc Mun Rural "Maria Trindade da Silva"	FG-D	VERA LIZ SILVERIO DOS SANTOS
SEMEDI	Supervisor Pedagógico de Projetos I	FG-D1	LAURECI ARAUJO
SEMEDI	Supervisor Pedagógico de Projetos II	FG-D1	LEONIR CORDEIRO MAURICIO

SEMEDI	Supervisor Pedagógico - Educomunicação	FG-D1	CAMILA DOS SANTOS FERREIRA LOPES
SEMEDI	Chefe de Divisão de Alimentação Escr	FG-D1	MARIA CORREIA
SEMEDI	Coordenador de Gestão de Pessoas	FG-D1	GRAZIELE ANGELICA DOS S. M. S. MODESTO
SEMEDI	Coordenador de orçamento	FG-D1	LUCIANO SCISLOVSKI DO CARMO
SEMEDI	Assessor de articulação entre as etapas de ensino	FG-D1	FRANCIELE GONÇALVES
SEMEDI	Supervisor Pedagógico - Instâncias Colegiadas	FG-D1	ADRIANA PAULA CHAVES MIQUILINI
SEMEDI	Chefe de Estruturação e Função das Unidades de Ensino	FG-D1	CRISTIANE FROGEL P. DOS SANTOS MOCELIN
SEMEDI	Supervisor Pedagógico - Documentação Escr I	FG-D1	CLAUDIO MARCOS VELOSO JUNIOR
SEMEDI	Supervisor Pedagógico - Documentação Escr II	FG-D1	FRANCIELE CORDEIRO DE SOUZA MARTINS
SEMEDI	Supervisor Pedagógico - Educação Infantil I	FG-D1	RENATA FERNANDES NEVES
SEMEDI	Supervisor Pedagógico - Educação Infantil II	FG-D1	JAQUELINE VELLOSO DA CRUZ
SEMEDI	Supervisor Pedagógico - Educação Infantil III	FG-D1	DAYANNY PIRES DE OLIVEIRA FEITOZA
SEMEDI	Supervisor Pedagógico - Educação Infantil V	FG-D1	FABYANNA SANTOS PINTO
SEMEDI	Supervisor Pedagógico - Educação de Jovens e Adultos	FG-D1	MARCIA MARIA BARBOSA G. MARQUES
SEMEDI	Supervisor Pedagógico - Ensino Fundamental I	FG-D1	MARCIA DE CARVALHO
SEMEDI	Supervisor Pedagógico - Ensino Fundamental II	FG-D1	VANIA LEMOS MATOZO DOS SANTOS
SEMEDI	Supervisor Pedagógico - Ensino Fundamental III	FG-D1	ANDREA CRISTINA SANTOS FELIS
SEMEDI	Supervisor Pedagógico - Ensino Fundamental IV	FG-D1	VALDENARIA DA SILVA OLIVEIRA ALVES
SEMEDI	Supervisor Pedagógico - Ensino Fundamental V	FG-D1	VIVIANE PIRES MENDES TAKAHARA
SEMEDI	Supervisor Pedagógico - Atividades Complementares	FG-D1	ECKLINE CRISTINE COSTA DE OLIVEIRA
SEMEDI	Supervisor Pedagógico - Multisseriação	FG-D1	VANESSA DA SILVA BASTOS
SEMEDI	Assessor Psicopedagógico I	FG-D1	MARIA MARIA FAUSTINO SCHMIDT
SEMEDI	Assessor Psicopedagógico II	FG-D1	GISELLI DA COSTA DOS SANTOS
SEMEDI	Assessor Psicopedagógico III	FG-D1	ALINE FRANCIELLE ARAUJO LOPES PINTO
SEMEDI	Assessor Psicopedagógico IV	FG-D1	CRISTIANE RICARDO DO CARMO
SEMEDI	Coordenador do CTEA	FG-D1	TATIANE DELFINO LOBO
SEMEDI	Supervisor Pedagógico de Inclusão - Educação infantil	FG-D1	MIDIAN ANGELITA BEKON PAULA
SEMEDI	Supervisor Pedagógico de Inclusão - Ensino fundamental	FG-D1	TATIANE CRISTINA G. DA C. MARIANO
SEMEDI	Supervisor Pedagógico - Formação Continuada	FG-D1	LUCIANE CORREA DE RAMOS VASSON
SEMEDI	Coordenador de Banco de Dados	FG-D1	MARCELA CLAUDINO DOS S. RODRIGUES
SEMEDI	Supervisor de Educação de Jovens e Adultos - EJA	FG-D1	JOELMA XAVIER PINHEIRO COSTA
SEMEDI	Secretário Geral Esc Mun em T Int "Drº Anibal Ribeiro Filho"	FG-2	SANDRA DO ROCIO MENDES
SEMEDI	Sec Geral Esc Mun em T Int "Profª Arminda Souza Pereira"	FG-2	DELICIMAR ANTONIO DE PAULA
SEMEDI	Secretário Geral Esc Mun "Profª Berta Rodrigues Elias"	FG-2	FRANCISCO DA GAMA E SILVA
SEMEDI	Secretário Geral Esc Mun "Profª Eva Tereza Amarante Cavani"	FG-2	KARINA PONTES DO ROSARIO
SEMEDI	Secr G Esc Mun em T Int "Profª Francisca Pessoa Mendes"	FG-2	ELLEN CAROLINE PEREIRA DA CRUZ
SEMEDI	Secretário Geral Esc Mun em Tempo Int "Gabriel de Lara"	FG-2	CLEBER GRANZA ROSA
SEMEDI	Sec Geral Esc Mun em Tempo Int "Graciela E. Almada Diaz"	FG-2	MAURICIO VEIGA DOS SANTOS
SEMEDI	Secretário Geral Esc Mun "Iracema dos Santos"	FG-2	DIRCEIA FERNANDES CARVALHO
SEMEDI	Sec Geral Esc Mun em Tempo Int "João Rocha dos Santos"	FG-2	ELAINE DA SILVA TAVARES TIGRE
SEMEDI	Secretário Geral Esc Mun "José Anchieta"	FG-2	JUSIANE DE OLIVEIRA WASSÃO
SEMEDI	Sec Geral Esc Mun em Tempo Int "Leôncio Correia"	FG-2	CLAURI PATRICIA SANTOS NASCIMENTO
SEMEDI	Secretário Geral Esc Mun "Luiz Vaz de Camões"	FG-2	VALERIA PEREIRA DOS SANTOS
SEMEDI	Secretário Geral Esc Mun "Manoel Viana"	FG-2	ROBERTO SANTOS BAKA
SEMEDI	Secretário Geral Esc Mun "Miriam Soares Cunha"	FG-2	LILIAN ANDREA CORREA SAMPAIO
SEMEDI	Secretário Geral Esc Mun "Maria José Henrique Tavares"	FG-2	FABIANA DOS SANTOS
SEMEDI	Sec Geral Esc Mun em Tempo Int "Nascimento Júnior"	FG-2	ADRIANE CRISTINE PEREIRA PINHEIRO
SEMEDI	Secretário Geral Esc Mun em Tempo Int "Naya Castilho"	FG-2	LAURA DA GRAÇA LEITE ROSINA
SEMEDI	Secr Geral Esc Mun em Tempo Int "Presidente Castelo Branco"	FG-2	EDILENE DO ROCIO PEREIRA
SEMEDI	Sec Geral Esc Mun em Tempo Int "Presidente Costa e Silva"	FG-2	EMANUELLE FERNANDES DAMASCENO
SEMEDI	Secretário Geral Esc Mun em Tempo Int "Randolfo Arzua"	FG-2	FLAVIA ALBINI DO ROSARIO
SEMEDI	Sec Geral Esc Mun em Tempo Int "Rosclair Silva Costa"	FG-2	CAROLINE DERES CORDEIRO
SEMEDI	Secretário Geral Esc Mun "Tiradentes"	FG-2	SANDRA ROCIO PASSOS MIRANDA
SEMEDI	Sec Geral Esc Mun Tempo Int "Profª Edineia Marize M. Garcia"	FG-2	CLAUDIANARA DA SILVA LEANDRO
SEMEDI	Secretário Geral Esc Mun "Almirante Tamandaré"	FG-2	MICHELLE ANASTACIO DA SILVA MIRANDA
SEMEDI	Sec Geral Esc Mun "Eloísa Loyola de Camargo Vianna"	FG-2	SILVANA COZER DE PINA
SEMEDI	Sec G E M de Ens. Fund. "Edite Lobo dos Santos" - EJA	FG-2	DINEI OLIVEIRA ROCHA
SEMEDI	Sec Geral Esc Mun em Tempo Int "Sully da Rosa Vilarinho"	FG-2	DANDARA SILVEIRA MARQUES
SEMEDI	Secretário Geral Esc Mun em Tempo Int "Takeshi Oishi"	FG-2	MARIANE BAIK LACERDA
SEMEDI	Secretário Geral Esc Mun "Joaquim Tramuja Filho"	FG-2	SANDRA MARA DOS SANTOS
SEMEDI	Secretário Geral Esc Mun Rural "Nazira Borges"	FG-2	JOSIANE GONÇALVES VICTAL
SEMEDI	Secretário Geral Esc Rural "Maria Trindade da Silva"	FG-2	ROSANGELA CALADO XAVIER
SEMSEG	Superintendente Mun de Trânsito	FG-A	GISELE TAVARES DE MIRANDA
SEMSEG	Sub-Secretário Mun de Segurança	FG-B	ELTON LUIZ NEVES SILVA
SEMSEG	Comandante Geral da Guarda Civil Mun - CG/GCM	FG-B	ANDERSON LEONARDI
SEMSEG	Encarregado Especial de Políticas de Segurança	FG-BY	ALDEMIS CRISPIM DOS SANTOS JUNIOR
SEMSEG	Encarregado Especial de Projetos de Mobilidade Urbana	FG-BY	CLODOALDO ALVES LEANDRO
SEMSEG	Encarr Esp do Centro de Sup Log - CESLOG/GCM/SEMSEG	FG-BY	IVA LUIZ BERNARDI
SEMSEG	Corregedor Geral da Guarda Civil Mun	FG-BY	MAURO RICARDI ALVES DA COSTA
SEMSEG	Encarregado Especial Operacional II	FG-BY	AMILTON BATISTA DE ARAUJO JUNIOR
SEMSEG	Encarregado Especial Operacional III	FG-BY	AGUINALDO CUSTODIO GALDINO
SEMSEG	Encarregado Especial Operacional IV	FG-BY	RODRIGO PEREIRA RODRIGUES
SEMSEG	Encarregado Especial Operacional V	FG-BY	LEANDRO POLICARPO NUNES
SEMSEG	Encarregado Especial Operacional VI	FG-BY	CLAUDIA MICHELLE ALMEIDA NADOLNY DA SILVA
SEMSEG	Encarregado Especial Operacional VII	FG-BY	JOSE CARLOS GODARTH
SEMSEG	Encarregado Especial Operacional VIII	FG-BY	ADRIANA BOZI RICARDO
SEMSEG	Supervisor de Equipe Operacional I	FG-D	SAMUEL DAMACENO NUNES
SEMSEG	Supervisor de Equipe Operacional II	FG-D	PAULO SÉRGIO DE SOUZA
SEMSEG	Supervisor de Equipe Operacional III	FG-D	JEAN CARLO NASCIMENTO AMORIM
SEMSEG	Supervisor de Equipe Operacional IV	FG-D	WAGNER LUIZ GONÇALVES NUNES
SEMSEG	Supervisor de Equipe Operacional V	FG-D	ARI SILVERIO FILHO
SEMSEG	Supervisor de Equipe Operacional VI	FG-D	MARCOS DOS SANTOS AMARAL
SEMSEG	Ouvidor da Guarda Civil Mun	FG-D	DENISE DO NASCIMENTO DOS SANTOS
SEMSEG	Coordenador da Guarda Marítima	FG-D1	JEAN ROBERTO PINTO BALBONI
SEMSEG	Coordenador da Guarda Ambiental	FG-D1	RAFAEL DOS PASSOS
SEMSEG	Coordenador da ROMU	FG-D1	LUIZ TEODORO MATIAS DA SILVA JUNIOR
SEMSEG	Coordenador da Academia	FG-D1	REGINALDO RODRIGUES FILHO
SEMSEG	Coordenador do GEM	FG-D1	LUIZ CARLOS SANTOS
SEMMADESP	Gerente de Controle e Análise Administrativo-processual	DAS-2G	LUANA DE CASSIA BENTES AFFOLTER

SEMI	Diretor de Controle e Análise administrativo-processual	DAS-2	ABDUL FATTEH HAMUD
SEMI	Diretor de promoção da LIBRAS	DAS-2	MARIA EUNICE CHRISTINO
SEMI	Diretor de Equinoterapia	DAS-2	CARLA DE FATIMA CORDEIRO
SEMI	Assessor Especial de Departamento de Educação Especial	FG-BX	KARINA RIBEIRO BANQUES MOCELIN
SEMI	Assessor Chefe de Gestão Intersecretarial	DAS-3X	ADILSON DA SILVA TAYLOR JUNIOR
SEMI	Assessor Chefe de Gabinete - Assessoria Administrativa	DAS-3X	RICARDO FRANCISCO DE LIMA
SEMI	Assessor Chefe de Integ. Mediação e Aval de Desempenho	DAS-3X	GEIZI KELLE FARIAS PAES
SEMI	Assessor Chefe de Acesso e Direitos da PcD	DAS-3X	GABRIEL ACIOL DOS SANTOS MACHADO
SEMI	Assessor Chefe de Diversidade e Igualdade Racial	DAS-3X	PATRICIA REGINA DA SILVA VIDAL
SEMI	Assessor Chefe de Juventude e Inclusão Digital	DAS-3X	MARILIZE NASCIMENTO DA SILVA
SEMI	Assessor Chefe de Monitoramento e Aval de Proj Sociais	DAS-3X	MATHEUS PONTES ALVES
SEMI	Coordenador de Educação Especial	DAS-3	ADENILDE DA COSTA WICKERT
SEMI	Coordenador de Assuntos Internos de Protocolo	DAS-3	ESTELA RENATA ZUMBINI MARCELINO
SEMI	Coordenador de Apoio à Formação e Ativ Complem	DAS-3	KEILA MARTINS AZEVEDO
SEMI	Assessor de Atendimento I	DAS-4	SARAH PEREIRA CAMPOS CLEMENTE
SEMI	Assessor de Divisão de Gerenciamento de Processos	DAS-4	SUELEN MATIAS MARQUES
SESPOR	Superintendente de Fomento ao Esporte	DAS-1	ARNOLDO LOURENÇO ALVES
SESPOR	Diretor da Juventude	DAS-2	ADRIANO DA SILVA VIANA
SESPOR	Diretor Administrativo	DAS-2	MARCIO LIZ CORDEIRO
SESPOR	Supervisor Especial de Divisão Predial: Céu das Artes	DAS-2X	JEAN CARLOS DOBIS DOS SANTOS
SESPOR	Assessor Especial de Marketing Esportivo	FG-BX	HELIO ALVES
SESPOR	Assessor Administrativo	DAS-3X	ARIALDO ALBOITT
SESPOR	Coordenador de Atendimento I	DAS-3	ANDERSON SANTOS FERMINO
SESPOR	Coordenador de Atendimento II	DAS-3	RAFAEL SEBASTIÃO IZUHARA
SESPOR	Coordenador de Atendimento III	DAS-3	SINARA DO ROCIO GONÇALVES
SESPOR	Coordenador da Junta Militar	DAS-3	LAIS PIRES COSTA
SESPOR	Supervisor de Eventos Esportivos	DAS-4	ALAN FERREIRA DE JESUS
SESPOR	Assessor de Divisão I	DAS-4	EDSON GONÇALVES
SESPOR	Assessor de Divisão IV	DAS-4	RYKELME INASSARIS DOS SANTOS
SEMDIR	Superintendente da Mulher	DAS-1	FABIOLA SOARES ARCEGA
SEMDIR	Diretor de Assistência à Família	DAS-2	DIRCIANE FERREIRA MARQUES
SEMDIR	Diretor Administrativo	DAS-2	RENATO DA SILVA GONÇALVES
SEMDIR	Diretor em Gestão do Trabalho	FG-B	AMANDA MARTINS DA CUNHA
SEMDIR	Gerente de Manutenção	DAS-2G	BIRAJARA DA SILVA
SEMDIR	Supervisor Especial de Desenvolvimento Social	DAS-2X	GILBERTO DOS SANTOS
SEMDIR	Supervisor Especial de Sistema Único de Assistência Social	DAS-2X	ERICA ROBERTA SANTOS RIBEIRO
SEMDIR	Supervisor Especial em Gestão Administrativa e Financeira	DAS-2X	JONHSON ANTONIO DEUTSCHMANN
SEMDIR	Supervisor Especial de Gabinete	DAS-2X	DECIO ALVES DE SOUSA
SEMDIR	Supervisor Especial de Enfrentamento à Violência	DAS-2X	CAMILA KOFAHL MONTEIRO
SEMDIR	Supervisor Especial de Ações Temáticas	DAS-2X	VERONICA DO ROSARIO LIMA
SEMDIR	Supervisor de Projetos Sociais	DAS-3X	RAFAEL MATIAS CORREA
SEMDIR	Supervisor de Programas Intersecretoriais	DAS-3X	GISLAINE ROSA MARTINS DE PAULA
SEMDIR	Assessor Chefe de Divisão	DAS-3X	WILMAR DOS SANTOS
SEMDIR	Supervisor de Controle e Análise Administrativo-Processual	DAS-3X	MONICA PAULINO DA SILVA LOPES
SEMDIR	Assessor da Causa Idosa	DAS-3X	PATRICIA CAROLINA MACHADO DOLENGA
SEMDIR	Coordenador da Divisão de Cidadania e Desenv Comun	DAS-3	PAOLA ROBERTA RAUSIS
SEMDIR	Assessor de Divisão de Proteção da Criança e Adolescente	DAS-3	SIDNEIA GOMES RABELLO
SEMDIR	Assessor de Gabinete - Assessoria Administrativa	DAS-3	PAULO ROBERTO CUNHA DOS SANTOS
SEMDIR	Assessor de Divisão de Desenvolvimento Comunitário	DAS-3	VALDEMIER SANTOS MENDES
SEMDIR	Assessor de Divisão de Promoção e Inclusão Social	DAS-3	ANA CAROLINA SANTOS GONÇALVES
SEMDIR	Assessor de Controle de Fluxo I	DAS-3	TIAGO DA SILVA RIBAS
SEMDIR	Assessor de Controle de Fluxo III	DAS-3	DANIELLE NORBERTO SOUZA
SEMDIR	Assessor de Coordenação de Serviços	DAS-3	MARLENE CALDEIRA
SEMDIR	Assessor dos Centros de Referências	DAS-3	TARCIANA DA SILVA LARA
SEMDIR	Assessor de Almoxarifado, Materiais e Suprimentos	DAS-3	LUIZ GUSTAVO PEREIRA LOPES
SEMDIR	Supervisor de Atendimento Humanizado I	DAS-4	CIRIANE MENDES MARQUES
SEMDIR	Supervisor de Atendimento Humanizado II	DAS-4	SOLANGE GONÇALVES DE JESUS
SEMDIR	Supervisor de Atendimento Humanizado III	DAS-4	ALANA ROMÃO COSTA MENDES
SEMDIR	Ouvidor da Família, Cidadania e Desenvolvimento Social	FG-D1	IZAURA DO ROCIO DA CRUZ RIBEIRO
SEMDIR	Coordenador da Família Acolhedora	FG-D1	VALERIA DA SILVA GOMES
SEMDIR	Coordenador da Unidade de Acolhimento Institucional - Adulto	FG-D1	ANDRESSA PINTO MARGARIDA
SEMDIR	Coordenador da Unidade de Acolhimento Instit Infantil - Meninos	FG-D1	EVABELI SIQUEIRA FERREIRA DAMACENO
SEMDIR	Assessor do Cadastro Único e Bolsa Família	FG-D1	ANA CAROLINA DE SOUZA TAVARES
SEMDIR	Assessor de Contabilidade e Orçamento	FG-D1	GISELLE LORENI DO AMARAL FERRO
SEMDIR	Coordenador de Centro de Referência da Assistência Social II	FG-D1	MICHELE LEITE DE FARIAS MOURA FERRO
SEMDIR	Coordenador de Centro de Referência da Assistência Social III	FG-D1	PATRICIA DE FREITAS LOPES
SEMDIR	Coordenador de Centro de Referência da Assistência Social IV	FG-D1	IZABELA MARIA DA ROSA DE OLIVEIRA
SEMDIR	Coordenador de Centro de Referência da Assistência Social V	FG-D1	ELIZABETH KRUMHEUER DE AZEVEDO
SEMDIR	Coordenador de Centro de Referência da Assistência Social VI	FG-D1	DIELLE MENDONÇA GASPAR
SEMDIR	Coordenador do CREAS	FG-D1	ROSILAINE CLARICE GIGLIO HAMMERLE
SEMDIR	Coordenador do CAICAVV	FG-D1	MAYARA FARIAS DE MATTOS
SEMDIR	Chefe de Serviço de Controle	FG-2	ROSANY RODRIGUES MELO
SEMDIR	Chefe de Divisão de Elaboração	FG-2	DANIELE LOPES ALVES
SEMFISC	Superint de Qualid Contr e Fiscal dos Contt e Inexec Contt	DAS-1	TATIANA DEL CARMEN RIVERA
SEMFISC	Gerente de Fiscalização das Concessões	DAS-2G	LEONARDO SCOMACÃO JACON
SEMFISC	Superv Esp de Qualid, Cont e Fiscal Contt e Inexecução Contt	DAS-2X	CARLOS ALBERTO BORBA
SEMFISC	Coordenador Interrelac de Conces de Saneam Bás e Transp	DAS-3X	GIOVANA COSTA FERREIRA
SEMFISC	Assessor de Gabinete	DAS-3X	JESSICA BUDAL CORREA
SEMFISC	Assessor Chefe de Atendimento	DAS-3X	KELLY CRISTINE TANANUSKA
SEMFISC	Coordenador de Atend aos Usuários dos Serv de Concessão II	DAS-3	NICOLLE MARTINS DOS SANTOS DO NASCIMENTO
SEMFISC	Assessor de Atendimento I	DAS-3	CLAUDIO ROGERIO ROSSI
SEMFISC	Assessor de Atendimento II	DAS-3	DEIZE LUCIA CORREIA
SEMSU	Gerente de Iluminação Pública II	DAS-2G	RENATO CARLOS NASCIMENTO
SEMSU	Gerente do Departamento de Concessões, Perm e Autorizações	DAS-2G	FABIO COSTA DE SOUZA
SEMSU	Coordenador da Rodoviária	DAS-3	ALCIMIR DE OLIVEIRA MARTINS JUNIOR
SEMSU	Coordenador de Terminais de Ônibus e Taxi	DAS-3	DIOGO MATHIAS DA SILVA
SEMSU	Coordenador de Atendimento ao Público I	DAS-3	CARLOS ROCHA
SEMSU	Assessor de Divisão de Emissão de Outorgas	DAS-4	EDISON TAKASAKI
SEMSU	Supervisor de Zeladoria	DAS-4	ARYANE DA COSTA MODESTO

SEMSU	Assessor Técnico em Guarda de Documentos de Outorgas	FG-2	JOSEMIR FRANCISCO BRAGA
SEDEHAB	Superintendente de Gestão Fundiária	DAS-1	AGATHA LOUISE FREDERICO
SEDEHAB	Supervisor Especial de Economia Industrial e Inovação	DAS-2X	JANAINA FERNANDES MARQUES
SEDEHAB	Assessor Especial de Regularização Fundiária	FG-BX	LUIZ AFFONSO RIBEIRO DA SILVA
SEDEHAB	Assessor de Atendimento Processual	DAS-3X	ISRAEL DA SILVA FERNANDES
SEDEHAB	Assessor de Atendimento II	DAS-3	DIEGO GALDINO DA SILVA
SEDEHAB	Assessor de Atendimento III	DAS-3	JAQUELINE FRANÇA DA SILVA
SETRIN	Superintendente de Comunicação Social	DAS-1	ALEXANDRE MOTTA CONTIERO
SETRIN	Diretor de Gestão Inter Secretarial	DAS-2	ADRIANO EVILASIO DE BARROS
SETRIN	Diretor de Assuntos Sindicais	DAS-2	DIRCEU PEREIRA
SETRIN	Diretor Administrativo	DAS-2	IOLANDO CARDOSO COELHO
SETRIN	Assessor de Gabinete	DAS-2	GUSTAVO AMIN HAMMOUD
SETRIN	Supervisor Especial de Inovação	DAS-2X	VALQUIRIA APARECIDA COSTA
SETRIN	Assessor da Divisão de Seleção	DAS-4	DANIELE DOS SANTOS MIRANDA
SETRIN	Assessor de Atendimento I	DAS-4	SILVANA CRISTINA DA SILVA
SETRIN	Assessor de Atendimento II	DAS-4	MAURA CRISTINA MACHADO CAETANO
SETRIN	Assessor de Atendimento III	DAS-4	ANALICE QUARESMIA CORREA LIMA
SETRIN	Assessor de Atendimento IV	DAS-4	JORACI DE FREITAS MACHADO
SETRIN	Assessor de Atendimento V	DAS-4	LUCIANA FERREIRA DA SILVA
SETRIN	Coordenador de Tecnologia da Informação	FG-D1	JACI RICARDO LEAL PASSOS
SETRIN	Coordenador de Suporte Técnico	FG-D1	ANDREIA SOARES
SETRIN	Assessor de Controle de Fluxo	FG-D1	LORAYNE MARIA DE OLIVEIRA
SETRIN	Supervisor Técnico de Sistema Integ de Trabalho e Emprego	FG-4	MARINEIDE SIQUEIRA DE SOUZA RIBEIRO
SEMOP	Superintendente de Pavimentação	DAS-1	BRUNO LUIS BIONDO MANZOLE
SEMOP	Superintendente de Edificações	DAS-1	LUCAS NICOLAU VIEIRA
SEMOP	Superintendente de Gestão de Frota e Manutenção	DAS-1	AGUINALDO APARECIDO ALVES DOS SANTOS
SEMOP	Superintendente de Obras Públicas	DAS-1	WAGNER HERMESDORFF PERES
SEMOP	Superintendente de Manutenção Civil e Infraestrutura	DAS-1	AGUINALDO THEODORO JUNIOR
SEMOP	Diretor do Departamento de Drenagem	DAS-2	EMILI CIDREIRA SANTOS
SEMOP	Diretor do Departamento de Manutenção Urbana	DAS-2	HENDRIK BARKMANN
SEMOP	Supervisor Especial de Manutenção	DAS-2X	JEFERSON ADRIANO JULIANI GONÇALVES
SEMOP	Supervisor Especial de Produção	DAS-2X	PEDRO RODRIGUES DE AVELINO
SEMOP	Supervisor Especial de Marcenaria, Pintura e Elétrica	DAS-2X	RONALDO PINHEIRO
SEMOP	Supervisor Especial de Contratos	DAS-2X	ELTON APARECIDO SILVEIRA
SEMOP	Coordenador de Drenagem	DAS-3	CLAUDEMIR NUNES CORDEIRO
SEMOP	Assessor da Divisão de Pavimentação	DAS-4	EDEMILSON NASCIMENTO MENDES
SEMOP	Assessor da Divisão de Drenagem	DAS-4	CARLOS ALBERTO DE LIMA CALADO
SEMOP	Assessor da Divisão de Manutenção de Produção de Artefatos	DAS-4	MARIO FARIAS DE SOUZA
SEMOP	Assessor da Divisão de Combustíveis	DAS-4	PAULO CESAR DE SOUZA
SEMOP	Assessor da Divisão de Marcenaria, Pintura e Elétrica	DAS-4	ALDAIR FERREIRA PIRES DO CARMO
SEMOP	Assessor da Divisão de Manutenção Urbana	DAS-4	STEPHANI GEGEMBAUER
SEMOP	Assessor de Manutenção	FG-2	JOÃO EDUARDO CARLOS MARIANO
SERVAL	Supervisor Especial de Assuntos Internos e Externos II	DAS-2X	EDINALDO DOS SANTOS
SERVAL	Supervisor Especial de Assuntos Internos e Externos III	DAS-2X	ARAMIS SOARES DO NASCIMENTO JUNIOR
SERVAL	Supervisor Especial Chefe da Subprefeitura Levi Jorge	DAS-2X	EWALDO MAIA
SERVAL	Supervisor Especial de Coleta de Lixo Local	DAS-2X	ADILSON FERREIRA
SERVAL	Coordenador de Saúde Pública Local	DAS-3	CLAUDIA DAS NEVES DO ROSARIO
SERVAL	Assessor de Coordenação de Serviços I	DAS-3	EDVALDO PEDRO
SERVAL	Assessor de Divisão de Gerenciamento de Processos I	DAS-3	MAURO BARBOSA SANTO
SERVAL	Assessor de Divisão de Gerenciamento de Processos II	DAS-3	JUREMA FERREIRA DO ROSARIO SANTOS
SERVAL	Supervisor de Mobilidade Urbana	FG-D	TONI EMERSON GRANZA DA SILVA
SERVAL	Assessor de Atendimento V	DAS-4	ROSA RAMOS DE FELIX
SECULTUR	Gerente de Fomento e Incentivo à Cultura	DAS-2G	JULIO CESAR DE ARAUJO NEVES
SECULTUR	Supervisor Especial de Comunicação II	DAS-2X	RAFAELA MAYRA DA CUNHA TAKIGUCHI
SECULTUR	Supervisor Especial de Espaços Culturais	DAS-2X	MARCIO DE OLIVEIRA CARDOSO
SECULTUR	Supervisor Especial de Promoção de Eventos	DAS-2X	LARISSA KAROLINE MENDES GONÇALVES
SECULTUR	Supervisor Especial Administrativo II	DAS-2X	APARECIDO LUCIANO DE OLIVEIRA
SECULTUR	Supervisor Especial do Depto de Patrim Histórico-Cultural	FG-BX	RODRIGO LUIS SCREMIM SANT'ANA
SECULTUR	Supervisor Especial do Departamento de Eventos Culturais	FG-BX	LUIS FERNANDO DA SILVA
SECULTUR	Assessor Especial de Cultura Popular	FG-BX	CRISTIAN RAFAEL MENDES
SECULTUR	Supervisor de Infraestrutura	DAS-3X	CELSO LUIZ JOHNSSON
SECULTUR	Supervisor de Promoções Turísticas	DAS-3X	KAUE KIM PESCH MARIANO
SECULTUR	Supervisor de Promoção do Turismo de Aventura	DAS-3X	NASSER JAMIL HAGE
SECULTUR	Assessor de Gabinete	DAS-4	DIRLEI AIRES DE OLIVEIRA
SECULTUR	Assessor do Departamento de Artesanato	DAS-4	LUIZ SERGIO JUNIOR
SECULTUR	Assessor das Casas Culturais	DAS-4	GEDNE LEONEL ESCHIAVO
SECULTUR	Assessor de Departamento de Turismo	DAS-3	LUCIANE MARTINKOSKI TAVARES ROCHA
SECULTUR	Assessor de Divisão	DAS-4	LILIANE NUNES FILADELFO
SECULTUR	Assessor de Relações Públicas	FG-D1	LINDA MARA DO ROCIO ABALÉM
SECULTUR	Assessor Técnica de Incentivo a Arte Popular	FG-1	DERLIANE MARTINS
SECULTUR	Assessor Técnico de Projetos de Fomento	FG-2	RUBENS JOSE DOS SANTOS FRANÇA
SEMEXPORT	Superintendente de Assuntos Estratégicos	DAS-1	EMERSON CASBURGO
SEMEXPORT	Diretor de Assuntos Portuários e Sustentabilidade	DAS-2	JOAO MARIA CABRAL MARTINS
SEMEXPORT	Supervisor Especial de Expansão Industrial e Portuária	DAS-2X	EVERSON DE LIMA ALVES

II - para o cargo

SIGLA	CARGO / FUNÇÃO FG	SIMBOLO	NOME
SEGOV	Superintendente-Geral	DAS-1X	MARIA CLARA SILVA CAVAZZANI
SEGOV	Superintendente-Geral	DAS-1X	MATHEUS CORDEIRO ROLIM
SEGOV	Superintendente-Geral	DAS-1X	JONATHAN FERNANDES DE PAULA
SEGOV	Superintendente-Geral	DAS-1X	ALINE BENVENUTTI
SEGOV	Superintendente	DAS-1	JESSE CAPETA JORGE

SEGOV	Superintendente	DAS-1	ANDRESSA DOS SANTOS URBICK
SEGOV	Superintendente-Executivo	FG-A	LEILA CRISTINA SCOMASSON SAMPAIO
SEGOV	Superintendente-Executivo	FG-A	BRUNO ALVES CUNHA DE OLIVEIRA
SEGOV	Diretor	DAS-2	WILSON LEANDRO
SEGOV	Diretor-Executivo	FG-B	REGINA BARBOSA
SEGOV	Diretor-Executivo	FG-B	ANDRE ROCHA SMOLAREK
SEGOV	Assessor Técnico Especial	FG-BY	KELLY DA ROSA MARIA
SEGOV	Assessor Especial	DAS-2X	CAROLINA COSTA DE MELLO
SEGOV	Coordenador-Geral	DAS-3X	LUCAS FRANÇA ROSSETTI
CHEFEGAB	Superintendente-Geral	DAS-1X	JORGE LUIS FAYAD NAZARIO
CHEFEGAB	Superintendente	DAS-1	ANNETE TERESINHA DOFFE SOTTA MACHADO
CHEFEGAB	Diretor	DAS-2	OSNI CARDOSO RIBEIRO
CHEFEGAB	Diretor	DAS-2	FLAVIO RODRIGUES LECHINSKI
CHEFEGAB	Diretor	DAS-2	SILVANA LEAL
CHEFEGAB	Diretor	DAS-2	ANA PAULA NADRUZ
PROGEM	Superintendente	DAS-1	RODRIGO HASSAN SAIF
PROGEM	Superintendente	DAS-1	GEORGIA FROTA KRAVITZ PECINI
PROGEM	Superintendente	DAS-1	FELIPE BLAGESKI ARAUJO
PROGEM	Diretor	DAS-2	CAMILA VANHONI DOS SANTOS
PROGEM	Diretor	DAS-2	LUIZ EDUARDO OLIVEIRA SOUZA
PROGEM	Diretor	DAS-2	ELAINE FERNANDES MEIRA
COGEM	Coordenador-Operacional	FG-D1	LAYZ MARIA PEREZ DOS SANTOS
COGEM	Coordenador-Operacional	FG-D1	RICARDO DE PAULA MARTINS
COGEM	Coordenador-Operacional	FG-D1	EDUARDA CASBURGO RAINERTT DE ANTÔNIO
COGEM	Coordenador-Operacional	FG-D1	LILIAN DE SOUZA RODRIGUES
SEMAP	Superintendente-Executivo	FG-A	ALESSANDRA DA COSTA RICARDO MACHADO
SEMAP	Diretor	DAS-2	EMERSON BOETTCHER
SEMAP	Diretor	DAS-2	CARLOS AUGUSTO BONETTO RODRIGUES
SEMAP	Gerente	DAS-2G	FABIANO ANDRE JORGE MARTINS
SEMAP	Gerente	DAS-2G	LARISSA DAIANE PIRES DIAS JAQUES
SEMAP	Gerente	DAS-2G	LEANDRO DE MELLO NASCIMENTO
SEMAP	Assessor Especial	DAS-2X	EMILENE DA SILVA JORDÃO MORATO
SEMAP	Assessor Especial	DAS-2X	TATIANE RENOSTO ALVES
SEMAP	Assessor Especial	DAS-2X	ALESSANDRO MAGNO RIBEIRO
SEMAP	Coordenador-Geral	DAS-3X	SILVANA REGINA VIDAL MAFRA
SEMAP	Coordenador-Geral	DAS-3X	MARILENE DA SILVA PONTES
SEMAP	Coordenador-Geral	DAS-3X	KARINA ARAUJO DE LOURA
SEMAP	Coordenador	DAS-3	RICARDO ALMEIDA LEITE
SEMAP	Coordenador	DAS-3	CAROLINA ROSA COSTA QUILLES
SEMAP	Coordenador	DAS-3	SABRINA PIRES DE OLIVEIRA
SEMAP	Coordenador	DAS-3	RITHELLE DA SILVA PEREIRA MARTINS
SEMAP	Coordenador	DAS-3	JEAN VITOR SILVA
SEMAP	Coordenador-Setorial	FG-D	EVERALDO DE LIMA
SEMAP	Coordenador-Operacional	FG-D1	VIVIANE CRISTINE CHAVES DOS SANTOS
SEMAP	Supervisor Operacional	FG-2	ROGERIO DE OLIVEIRA
SEMAP	Responsável Setorial	FG-4	NILSON JOSE JULIÃO MIRANDA
SEMAP	Responsável Setorial	FG-4	ANA MARIA DOS SANTOS HENRIQUE
SEMAP	Responsável Setorial	FG-4	MARIA APARECIDA DA SILVA CLAUDINO
SEMAP	Responsável Setorial	FG-4	JULIA MARIA ALVES DUTRA
SEMFA	Superintendente	DAS-1	KELVIN DE OLIVEIRA ROSA
SEMFA	Superintendente	DAS-1	ELLIOENAY MIGUEL MARIANO
SEMFA	Superintendente	DAS-1	RAFAEL COLOMBES VIDAL
SEMFA	Superintendente	DAS-1	RENATA VEIGA PEREIRA
SEMFA	Diretor	DAS-2	MANOEL MIRANDA DE SOUZA
SEMFA	Gerente	DAS-2G	ALVARO LUIZ GUTIERREZ RIZENTAL
SEMFA	Assessor Especial	DAS-2X	RAFAELA SCREMIN ZACARIAS
SEMFA	Assessor Especial	DAS-2X	LUIS FELIPE MORAES CARVALHO
SEMFA	Coordenador-Geral	DAS-3X	EDEVALDO GONÇALVES
SEMFA	Coordenador-Geral	DAS-3X	CLAUDIONOR RIEGER
SEMFA	Coordenador-Geral	DAS-3X	ANA CAROLINA AMORIM DE ABREU
SEMFA	Coordenador-Geral	DAS-3X	MAGDA ESTHER FERNANDES SOUZA
SEMFA	Coordenador-Geral	DAS-3X	THAYS CRISTINA ALMEIDA DE PAULA
SEMFA	Coordenador-Geral	DAS-3X	GUSTAVO PIRES DELFINO
SEMFA	Coordenador	DAS-3	ROSELI FRANCIELLY DE SOUZA BARRETO
SEMFA	Coordenador	DAS-3	JEAN CARLOS CARNEIRO ALVES
SEMFA	Coordenador	DAS-3	GREICY CLODINE ALEXANDRE LEITE FERREIRA
SEMFA	Líder de Equipe	FG-1	ANDERSON VANDER CHEMURE
SEMFA	Líder de Equipe	FG-1	YEDMAR DE CARVALHO LOPES
SEMFA	Supervisor Operacional	FG-2	VALTAIR FERNANDES JUNIOR
SEMFA	Supervisor Operacional	FG-2	CLAUDETE GALLI
SEMFA	Responsável Setorial	FG-4	SOLANGE RODRIGUES DOS SANTOS
SEMFA	Responsável Setorial	FG-4	VANIA GOMES MODESTO
SEMSA	Superintendente	DAS-1	DANIELE DOS SANTOS ROGOSKI VOITACH
SEMSA	Superintendente	DAS-1	JOAO PEDRO RIBEIRO DO ROZARIO
SEMSA	Superintendente-Executivo	FG-A	JORGE LUIS PINHO WOLL
SEMSA	Diretor	DAS-2	FLAVIA CUNHA FORIGO
SEMSA	Diretor-Executivo	FG-B	FERNANDA SCOMACÃO PEREIRA DE CARVALHO
SEMSA	Coordenador Estratégico	FG-BX	MEIRE AGOSTINHO FRANÇA REDERD
SEMSA	Diretor-Executivo	FG-B	CARLA CRISTINA PIRES NERI
SEMSA	Diretor-Executivo	FG-B	JAIME FERREIRA DOS SANTOS VIANA
SEMSA	Diretor	DAS-2	ANDRÉ ALVES DA SILVA
SEMSA	Diretor-Executivo	FG-B	JESSICA TEIXEIRA GONÇALVES
SEMSA	Assessor Especial	DAS-2X	ELIETE APARECIDA VERNER
SEMSA	Assessor Especial	DAS-2X	JAQUELINE APARECIDA LEIROZ XAVIER
SEMSA	Assessor Especial	DAS-2X	PAOLA XAVIER DE LIMA SCHLUTER
SEMSA	Assessor Especial	DAS-2X	DANIELE PEREIRA MARQUES THOMAZ
SEMSA	Coordenador Estratégico	FG-BX	VANESSA FREITAS DE QUADROS LAGO
SEMSA	Coordenador Estratégico	FG-BX	DIEGO ALEXANDRE CUNHA DA SILVA
SEMSA	Coordenador Estratégico	FG-BX	JOSELIA NASCIMENTO CORREA

SEMSA	Coordenador-Geral	DAS-3X	AMAIRTON RIBEIRO ALVES DAS ALMAS
SEMSA	Chefe de Unidade	DAS-4	SOLANGE CANDIDA DO ROSARIO
SEMSA	Coordenador	DAS-3	JOAQUIM ALVES NUNES
SEMSA	Coordenador-Operacional	FG-D1	JOSENILDO ALVES CONSTANTINO
SEMSA	Coordenador-Operacional	FG-D1	MARIA INEZ XAVIER FARIAS
SEMSA	Coordenador-Operacional	FG-D1	SARITA TEREZINHA MACHADO
SEMEDI	Diretor-Executivo	FG-B	LAILA CURCI ASSAF MARISTANY
SEMEDI	Diretor-Executivo	FG-B	MICHELLY ZELA ANTONIO CAETANO
SEMEDI	Diretor-Executivo	FG-B	JOEL CAETANO DOS SANTOS JUNIOR
SEMEDI	Diretor-Executivo	FG-B	EWELIN JAMILE A. TEODORO DOS SANTOS
SEMEDI	Diretor-Executivo	FG-B	CARLA RENATA TELLES
SEMEDI	Diretor-Executivo	FG-B	SANDRA JOSE VELLOZO
SEMEDI	Diretor-Executivo	FG-B	LUCIANE GODOY BONAFINI
SEMEDI	Coordenador Estratégico	FG-BX	ODAIR ONORIO JUNIOR
SEMEDI	Coordenador Estratégico	FG-BX	VERIDIANA MOSCARDI
SEMEDI	Coordenador	DAS-3	JOSE BRASILIO CUNHA
SEMEDI	Chefe de Unidade	DAS-4	ANARIAN KARINA DIAZ YANEZ
SEMEDI	Chefe de Unidade	DAS-4	ANGEL EMANUELLY DE OLIVEIRA CAVALHEIRO
SEMEDI	Chefe de Unidade	DAS-4	LARISSA MARCELE LEANDRO TEIXEIRA
SEMEDI	Chefe de Unidade	DAS-4	ARIANA DE FREITAS XAVIER LIMA
SEMEDI	Chefe de Unidade	DAS-4	MARCIELE RODRIGUES CORREA
SEMEDI	Chefe de Unidade	DAS-4	VINICIUS FERREIRA RAMOS
SEMEDI	Chefe de Unidade	DAS-4	MORGANA OLIVEIRA MODESTO NUNES
SEMEDI	Chefe de Unidade	DAS-4	ROSILENE DO NASCIMENTO ALEXANDRE MENDES
SEMEDI	Chefe de Unidade	DAS-4	SULEANE DA SILVA IZIDORO
SEMEDI	Chefe de Unidade	DAS-4	CLAUDIA MARIA DEMBISKI GONÇALVES
SEMEDI	Chefe de Unidade	DAS-4	LETICIA LACERDA FAGUNDES TILLMANN
SEMEDI	Coordenador-Setorial	FG-D	ANA PAULA ANTUNES DA SILVA VIANA
SEMEDI	Coordenador-Setorial	FG-D	ANDREA KELLI PERES MENDES ROMAO
SEMEDI	Coordenador-Setorial	FG-D	ANDREA GONÇALVES TAVARES
SEMEDI	Coordenador-Setorial	FG-D	ANDREA CECCON RIBEIRO
SEMEDI	Coordenador-Setorial	FG-D	KELLY CRISTINA XAVIER DE SOUZA FEITOZA
SEMEDI	Coordenador-Setorial	FG-D	GABRIELA RIBEIRO MANTOVANI
SEMEDI	Coordenador-Setorial	FG-D	JANAINA DOS SANTOS RIBEIRO
SEMEDI	Coordenador-Setorial	FG-D	RAFAELE LOURENÇO DO CARMO SOARES
SEMEDI	Coordenador-Setorial	FG-D	ANTONELLA MORAES BARLETTA DOS SANTOS
SEMEDI	Coordenador-Setorial	FG-D	MARLUANA LOPES MATILDE
SEMEDI	Coordenador-Setorial	FG-D	ELZA ELIZABETH SANTOS DA SILVA
SEMEDI	Coordenador-Setorial	FG-D	HELLEN CRISTINA ARAUJO DE CARVALHO NEVES
SEMEDI	Coordenador-Setorial	FG-D	LUCINEIDE GRACES BARBOSA
SEMEDI	Coordenador-Setorial	FG-D	LIZABETE DO ROCIO VANHONI GONÇALVES
SEMEDI	Coordenador-Setorial	FG-D	TAMIZIA DOS SANTOS CHAVES
SEMEDI	Coordenador-Setorial	FG-D	DANIELLE CRISTINA DA SILVA
SEMEDI	Coordenador-Setorial	FG-D	CRISTIANE SALOMAO DE OLIVEIRA
SEMEDI	Coordenador-Setorial	FG-D	NADIA IARA DO AMARAL DOS SANTOS
SEMEDI	Coordenador-Setorial	FG-D	NEUZA MARIA VANHONI
SEMEDI	Coordenador-Setorial	FG-D	TATIANE FATIMA DE SOUZA PAVESI
SEMEDI	Coordenador-Setorial	FG-D	JESSICA DAIANE IURK DO ROSARIO ELIAS
SEMEDI	Coordenador-Setorial	FG-D	ALESSANDRA MARCIA SANTOS ROSSI
SEMEDI	Coordenador-Setorial	FG-D	ERIKA HELOINA SCREMIN CORREA
SEMEDI	Coordenador-Setorial	FG-D	ALESSANDRA MOREIRA DA VEIGA
SEMEDI	Coordenador-Setorial	FG-D	ROSIMERI MATIAS DOS SANTOS
SEMEDI	Coordenador-Setorial	FG-D	EDIMAR PEREIRA NEVES
SEMEDI	Coordenador-Setorial	FG-D	ANA CAROLINA RODRIGUES DA LUZ ECCEL
SEMEDI	Coordenador-Setorial	FG-D	IVONE RAMOS DA SILVA
SEMEDI	Coordenador-Setorial	FG-D	GISELLE FELIPE RIBEIRO
SEMEDI	Coordenador-Setorial	FG-D	KAREN CIBELLE RODRIGUES COSTA BARAUSKAS
SEMEDI	Coordenador-Setorial	FG-D	ROSANGELA DOS SANTOS FREITAS
SEMEDI	Coordenador-Setorial	FG-D	ANA PAULA NASCIMENTO TRIGO
SEMEDI	Coordenador-Setorial	FG-D	MARA ZILDA MACHADO DO ROSARIO
SEMEDI	Coordenador-Setorial	FG-D	SUELI MACENO DE SANT'ANNA
SEMEDI	Coordenador-Setorial	FG-D	ANA PAULA LODE DE SOUZA STAMATO
SEMEDI	Coordenador-Setorial	FG-D	ROSEMERE CEZAR DE ARAUJO DO CARMO
SEMEDI	Coordenador-Setorial	FG-D	FADWA MUHAMMAD TAHA
SEMEDI	Coordenador-Setorial	FG-D	CRISTIANE ALVES SILVA
SEMEDI	Coordenador-Setorial	FG-D	SOLANGE REGINA MARTINS MELCHIOR DA SILVA
SEMEDI	Coordenador-Setorial	FG-D	SILVANA FERNANDES SOUZA
SEMEDI	Coordenador-Setorial	FG-D	DENISE CORREIA DERIO
SEMEDI	Coordenador-Setorial	FG-D	KARINE FERNANDES BATISTA
SEMEDI	Coordenador-Setorial	FG-D	MARCIA LOUREIRO GUIMARÃES
SEMEDI	Coordenador-Setorial	FG-D	ARIOCIR CESAR DOS SANTOS RODRIGUES
SEMEDI	Coordenador-Setorial	FG-D	KARIZE MORAIS LEANDRO
SEMEDI	Coordenador-Setorial	FG-D	FRANCIELLE DE SOUZA MARTINS PAZINATTO
SEMEDI	Coordenador-Setorial	FG-D	ALCYONE CORREIA DE FREITAS MALETZKE NEVES
SEMEDI	Coordenador-Setorial	FG-D	LUCIANE REGINA JACINTO SMANIOTO
SEMEDI	Coordenador-Setorial	FG-D	EDNA REGINA ALBINI PEREIRA KAMINSKI
SEMEDI	Coordenador-Setorial	FG-D	MARCO ANTONIO OLIVEIRA DOS SANTOS
SEMEDI	Coordenador-Setorial	FG-D	LUIZ AURELIO DOS SANTOS TEIXEIRA
SEMEDI	Coordenador-Setorial	FG-D	ANDREIA MOREIRA ESSER ROSA
SEMEDI	Coordenador-Setorial	FG-D	VANESSA CRISTINA MARINHO
SEMEDI	Coordenador-Setorial	FG-D	CRISTIANE DE CARVALHO AGUIAR DOS SANTOS
SEMEDI	Coordenador-Setorial	FG-D	DEBORA DE ALMEIDA ROSA
SEMEDI	Coordenador-Setorial	FG-D	VANESSA TURCHETI DA COSTA LEITE
SEMEDI	Coordenador-Setorial	FG-D	SERLIA MARIANO OLIVEIRA
SEMEDI	Coordenador-Setorial	FG-D	ELISETE SILVA DOS REIS
SEMEDI	Coordenador-Setorial	FG-D	VERA LIZ SILVERIO DOS SANTOS
SEMEDI	Coordenador-Operacional	FG-D1	LAURECI ARAUJO
SEMEDI	Coordenador-Operacional	FG-D1	LEONIR CORDEIRO MAURICIO
SEMEDI	Coordenador-Operacional	FG-D1	CAMILA DOS SANTOS FERREIRA LOPES

SEMEDI	Coordenador-Operacional	FG-D1	MARIA CORREIA
SEMEDI	Coordenador-Operacional	FG-D1	GRAZIELE ANGELICA DOS S. M. S. MODESTO
SEMEDI	Coordenador-Operacional	FG-D1	LUCIANO SCISLOVSKI DO CARMO
SEMEDI	Coordenador-Operacional	FG-D1	FRANCIELE GONÇALVES
SEMEDI	Coordenador-Operacional	FG-D1	ADRIANA PAULA CHAVES MIQUILINI
SEMEDI	Coordenador-Operacional	FG-D1	CRISTIANE FROGEL P. DOS SANTOS MOCELIN
SEMEDI	Coordenador-Operacional	FG-D1	CLAUDIO MARCOS VELOSO JUNIOR
SEMEDI	Coordenador-Operacional	FG-D1	FRANCIELE CORDEIRO DE SOUZA MARTINS
SEMEDI	Coordenador-Operacional	FG-D1	RENATA FERNANDES NEVES
SEMEDI	Coordenador-Operacional	FG-D1	JAQUELINE VELLOSO DA CRUZ
SEMEDI	Coordenador-Operacional	FG-D1	DAYANNY PIRES DE OLIVEIRA FEITOZA
SEMEDI	Coordenador-Operacional	FG-D1	FABYANNA SANTOS PINTO
SEMEDI	Coordenador-Operacional	FG-D1	MARCIA MARIA BARBOSA GONÇALVES MARQUES
SEMEDI	Coordenador-Operacional	FG-D1	MARCIA DE CARVALHO
SEMEDI	Coordenador-Operacional	FG-D1	VANIA LEMOS MATOZO DOS SANTOS
SEMEDI	Coordenador-Operacional	FG-D1	ANDREA CRISTINA SANTOS FELIS
SEMEDI	Coordenador-Operacional	FG-D1	VALDENARIA DA SILVA OLIVEIRA ALVES
SEMEDI	Coordenador-Operacional	FG-D1	VIVIANE PIRES MENDES TAKAHARA
SEMEDI	Coordenador-Operacional	FG-D1	ECKLINE CRISTINE COSTA DE OLIVEIRA
SEMEDI	Coordenador-Operacional	FG-D1	VANESSA DA SILVA BASTOS
SEMEDI	Coordenador-Operacional	FG-D1	MARJA MARIA FAUSTINO SCHMIDT
SEMEDI	Coordenador-Operacional	FG-D1	GISELLI DA COSTA DOS SANTOS
SEMEDI	Coordenador-Operacional	FG-D1	ALINE FRANCELLE ARAUJO LOPES PINTO
SEMEDI	Coordenador-Operacional	FG-D1	CRISTIANE RICARDO DO CARMO
SEMEDI	Coordenador-Operacional	FG-D1	TATIANE DELFINO LOBO
SEMEDI	Coordenador-Operacional	FG-D1	MIDIAN ANGELITA BEKON PAULA
SEMEDI	Coordenador-Operacional	FG-D1	TATIANE CRISTINA G. DA COSTA MARIANO
SEMEDI	Coordenador-Operacional	FG-D1	LUCIANE CORREA DE RAMOS VASSON
SEMEDI	Coordenador-Operacional	FG-D1	MARCELA CLAUDINO DOS SANTOS RODRIGUES
SEMEDI	Coordenador-Operacional	FG-D1	JOELMA XAVIER PINHEIRO COSTA
SEMEDI	Supervisor Operacional	FG-2	SANDRA DO ROCIO MENDES
SEMEDI	Supervisor Operacional	FG-2	DELCIMAR ANTONIO DE PAULA
SEMEDI	Supervisor Operacional	FG-2	FRANCISCO DA GAMA E SILVA
SEMEDI	Supervisor Operacional	FG-2	KARINA PONTES DO ROSARIO
SEMEDI	Supervisor Operacional	FG-2	ELLEN CAROLINE PEREIRA DA CRUZ
SEMEDI	Supervisor Operacional	FG-2	CLEBER GRANZA ROSA
SEMEDI	Supervisor Operacional	FG-2	MAURICIO VEIGA DOS SANTOS
SEMEDI	Supervisor Operacional	FG-2	DIRCEIA FERNANDES CARVALHO
SEMEDI	Supervisor Operacional	FG-2	ELAINE DA SILVA TAVARES TIGRE
SEMEDI	Supervisor Operacional	FG-2	JUSIANE DE OLIVEIRA WASSÃO
SEMEDI	Supervisor Operacional	FG-2	CLAURI PATRICIA SANTOS NASCIMENTO
SEMEDI	Supervisor Operacional	FG-2	VALERIA PEREIRA DOS SANTOS
SEMEDI	Supervisor Operacional	FG-2	ROBERTO SANTOS BAKA
SEMEDI	Supervisor Operacional	FG-2	LILIAN ANDREA CORREA SAMPAIO
SEMEDI	Supervisor Operacional	FG-2	FABIANA DOS SANTOS
SEMEDI	Supervisor Operacional	FG-2	ADRIANE CRISTINE PEREIRA PINHEIRO
SEMEDI	Supervisor Operacional	FG-2	LAURA DA GRAÇA LEITE ROSINA
SEMEDI	Supervisor Operacional	FG-2	EDILENE DO ROCIO PEREIRA
SEMEDI	Supervisor Operacional	FG-2	EMANUELLE FERNANDES DAMASCENO
SEMEDI	Supervisor Operacional	FG-2	FLAVIA ALBINI DO ROSARIO
SEMEDI	Supervisor Operacional	FG-2	CAROLINE DERES CORDEIRO
SEMEDI	Supervisor Operacional	FG-2	SANDRA ROCIO PASSOS MIRANDA
SEMEDI	Supervisor Operacional	FG-2	CLAUDIANARA DA SILVA LEANDRO
SEMEDI	Supervisor Operacional	FG-2	MICHELLE ANASTACIO DA SILVA MIRANDA
SEMEDI	Supervisor Operacional	FG-2	SILVANA COZER DE PINA
SEMEDI	Supervisor Operacional	FG-2	DINEI OLIVEIRA ROCHA
SEMEDI	Supervisor Operacional	FG-2	DANDARA SILVEIRA MARQUES
SEMEDI	Supervisor Operacional	FG-2	MARIANE BAIK LACERDA
SEMEDI	Supervisor Operacional	FG-2	SANDRA MARA DOS SANTOS
SEMEDI	Supervisor Operacional	FG-2	JOSIANE GONÇALVES VICTAL
SEMEDI	Supervisor Operacional	FG-2	ROSANGELA CALADO XAVIER
SEMSEG	Superintendente-Executivo	FG-A	GISELE TAVARES DE MIRANDA
SEMSEG	Diretor-Executivo	FG-B	ELTON LUIZ NEVES SILVA
SEMSEG	Diretor-Executivo	FG-B	ANDERSON LEONARDI
SEMSEG	Assessor Técnico Especial	FG-BY	ALDEMIS CRISPIM DOS SANTOS JUNIOR
SEMSEG	Assessor Técnico Especial	FG-BY	CLODOALDO ALVES LEANDRO
SEMSEG	Assessor Técnico Especial	FG-BY	IVA LUIZ BERNARDI
SEMSEG	Assessor Técnico Especial	FG-BY	MAURO RICARDI ALVES DA COSTA
SEMSEG	Assessor Técnico Especial	FG-BY	AMILTON BATISTA DE ARAUJO JUNIOR
SEMSEG	Assessor Técnico Especial	FG-BY	AGUINALDO CUSTODIO GALDINO
SEMSEG	Assessor Técnico Especial	FG-BY	RODRIGO PEREIRA RODRIGUES
SEMSEG	Assessor Técnico Especial	FG-BY	LEANDRO POLICARPO NUNES
SEMSEG	Assessor Técnico Especial	FG-BY	CLAUDIA MICHELLE A. NADOLNY DA SILVA
SEMSEG	Assessor Técnico Especial	FG-BY	JOSE CARLOS GODARTH
SEMSEG	Assessor Técnico Especial	FG-BY	ADRIANA BOZI RICARDO
SEMSEG	Coordenador-Setorial	FG-D	SAMUEL DAMACENO NUNES
SEMSEG	Coordenador-Setorial	FG-D	PAULO SÉRGIO DE SOUZA
SEMSEG	Coordenador-Setorial	FG-D	JEAN CARLO NASCIMENTO AMORIM
SEMSEG	Coordenador-Setorial	FG-D	WAGNER LUIZ GONÇALVES NUNES
SEMSEG	Coordenador-Setorial	FG-D	ARI SILVERIO FILHO
SEMSEG	Coordenador-Setorial	FG-D	MARCOS DOS SANTOS AMARAL
SEMSEG	Coordenador-Setorial	FG-D	DENISE DO NASCIMENTO DOS SANTOS
SEMSEG	Coordenador-Operacional	FG-D1	JEAN ROBERTO PINTO BALBONI
SEMSEG	Coordenador-Operacional	FG-D1	RAFAEL DOS PASSOS
SEMSEG	Coordenador-Operacional	FG-D1	LUIZ TEODORO MATIAS DA SILVA JUNIOR
SEMSEG	Coordenador-Operacional	FG-D1	REGINALDO RODRIGUES FILHO
SEMSEG	Coordenador-Operacional	FG-D1	LUIZ CARLOS SANTOS
SEMMA	Gerente	DAS-2G	LUANA DE CASSIA BENTES AFFOLTER
SEMI	Diretor	DAS-2	ABDUL FATTEH HAMUD

SEMI	Diretor	DAS-2	MARIA EUNICE CHRISTINO
SEMI	Diretor	DAS-2	CARLA DE FÁTIMA CORDEIRO
SEMI	Coordenador Estratégico	FG-BX	KARINA RIBEIRO BANQUES MOCELIN
SEMI	Coordenador-Geral	DAS-3X	ADILSON DA SILVA TAYLOR JUNIOR
SEMI	Coordenador-Geral	DAS-3X	RICARDO FRANCISCO DE LIMA
SEMI	Coordenador-Geral	DAS-3X	GEIZI KELLE FARIAS PAES
SEMI	Coordenador-Geral	DAS-3X	GABRIEL ACIOL DOS SANTOS MACHADO
SEMI	Coordenador-Geral	DAS-3X	PATRICIA REGINA DA SILVA VIDAL
SEMI	Coordenador-Geral	DAS-3X	MARILIZE NASCIMENTO DA SILVA
SEMI	Coordenador-Geral	DAS-3X	MATHEUS PONTES ALVES
SEMI	Coordenador	DAS-3	ADENILDE DA COSTA WICKERT
SEMI	Coordenador	DAS-3	ESTELA RENATA ZUMBINI MARCELINO
SEMI	Coordenador	DAS-3	KEILA MARTINS AZEVEDO
SEMI	Chefe de Unidade	DAS-4	SARAH PEREIRA CAMPOS CLEMENTE
SEMI	Chefe de Unidade	DAS-4	SUELEN MATIAS MARQUES
SESPOR	Superintendente	DAS-1	ARNOLDO LOURENÇO ALVES
SESPOR	Diretor	DAS-2	ADRIANO DA SILVA VIANA
SESPOR	Diretor	DAS-2	MARCIO LIZ CORDEIRO
SESPOR	Assessor Especial	DAS-2X	JEAN CARLOS DOBIS DOS SANTOS
SESPOR	Coordenador Estratégico	FG-BX	HELIO ALVES
SESPOR	Coordenador-Geral	DAS-3X	ARIALDO ALBOITT
SESPOR	Coordenador	DAS-3	ANDERSON SANTOS FERMINO
SESPOR	Coordenador	DAS-3	RAFAEL SEBASTIÃO IZUHARA
SESPOR	Coordenador	DAS-3	SINARA DO ROCIO GONÇALVES
SESPOR	Coordenador	DAS-3	LAIS PIRES COSTA
SESPOR	Chefe de Unidade	DAS-4	ALAN FERREIRA DE JESUS
SESPOR	Chefe de Unidade	DAS-4	EDSON GONÇALVES
SESPOR	Chefe de Unidade	DAS-4	RYKELME INASSARIS DOS SANTOS
SEMDIR	Superintendente	DAS-1	FABIOLA SOARES ARCEGA
SEMDIR	Diretor	DAS-2	DIRCIANE FERREIRA MARQUES
SEMDIR	Diretor	DAS-2	RENATO DA SILVA GONÇALVES
SEMDIR	Diretor-Executivo	FG-B	AMANDA MARTINS DA CUNHA
SEMDIR	Gerente	DAS-2G	BIRAJARA DA SILVA
SEMDIR	Assessor Especial	DAS-2X	GILBERTO DOS SANTOS
SEMDIR	Assessor Especial	DAS-2X	ERICA ROBERTA SANTOS RIBEIRO
SEMDIR	Assessor Especial	DAS-2X	JONHSON ANTONIO DEUTSCHMANN
SEMDIR	Assessor Especial	DAS-2X	DECIO ALVES DE SOUSA
SEMDIR	Assessor Especial	DAS-2X	CAMILA KOFAHL MONTEIRO
SEMDIR	Assessor Especial	DAS-2X	VERONICA DO ROSARIO LIMA
SEMDIR	Coordenador-Geral	DAS-3X	RAFAEL MATIAS CORREA
SEMDIR	Coordenador-Geral	DAS-3X	GISLAINE ROSA MARTINS DE PAULA
SEMDIR	Coordenador-Geral	DAS-3X	WILMAR DOS SANTOS
SEMDIR	Coordenador-Geral	DAS-3X	MONICA PAULINO DA SILVA LOPES
SEMDIR	Coordenador-Geral	DAS-3X	PATRICIA CAROLINA MACHADO DOLENGA
SEMDIR	Coordenador	DAS-3	PAOLA ROBERTA RAUSIS
SEMDIR	Coordenador	DAS-3	SIDNEIA GOMES RABELLO
SEMDIR	Coordenador	DAS-3	PAULO ROBERTO CUNHA DOS SANTOS
SEMDIR	Coordenador	DAS-3	VALDEMIR SANTOS MENDES
SEMDIR	Coordenador	DAS-3	ANA CAROLINA SANTOS GONÇALVES
SEMDIR	Coordenador	DAS-3	TIAGO DA SILVA RIBAS
SEMDIR	Coordenador	DAS-3	DANIELLE NORBERTO SOUZA
SEMDIR	Coordenador	DAS-3	MARLENE CALDEIRA
SEMDIR	Coordenador	DAS-3	TARCIANA DA SILVA LARA
SEMDIR	Coordenador	DAS-3	LUIZ GUSTAVO PEREIRA LOPES
SEMDIR	Chefe de Unidade	DAS-4	CIRIANE MENDES MARQUES
SEMDIR	Chefe de Unidade	DAS-4	SOLANGE GONÇALVES DE JESUS
SEMDIR	Chefe de Unidade	DAS-4	ALANA ROMAO COSTA MENDES
SEMDIR	Coordenador-Operacional	FG-D1	IZAURA DO ROCIO DA CRUZ RIBEIRO
SEMDIR	Coordenador-Operacional	FG-D1	VALERIA DA SILVA GOMES
SEMDIR	Coordenador-Operacional	FG-D1	ANDRESSA PINTO MARGARIDA
SEMDIR	Coordenador-Operacional	FG-D1	EVABELI SIQUEIRA FERREIRA DAMACENO
SEMDIR	Coordenador-Operacional	FG-D1	ANA CAROLINA DE SOUZA TAVARES
SEMDIR	Coordenador-Operacional	FG-D1	GISELLE LORENI DO AMARAL FERRO
SEMDIR	Coordenador-Operacional	FG-D1	MICHELE LEITE DE FARIAS MOURA FERRO
SEMDIR	Coordenador-Operacional	FG-D1	PATRICIA DE FREITAS LOPES
SEMDIR	Coordenador-Operacional	FG-D1	IZABELA MARIA DA ROSA DE OLIVEIRA
SEMDIR	Coordenador-Operacional	FG-D1	ELIZABETH KRUMHEUER DE AZEVEDO
SEMDIR	Coordenador-Operacional	FG-D1	DIELLE MENDONÇA GASPAR
SEMDIR	Coordenador-Operacional	FG-D1	ROSILAINE CLARICE GIGLIO HAMMERLE
SEMDIR	Coordenador-Operacional	FG-D1	MAYARA FARIAS DE MATTOS
SEMDIR	Supervisor Operacional	FG-2	ROSANY RODRIGUES MELO
SEMDIR	Supervisor Operacional	FG-2	DANIELE LOPES ALVES
SEMFISC	Superintendente	DAS-1	TATIANA DEL CARMEN RIVERA
SEMFISC	Gerente	DAS-2G	LEONARDO SCOMAÇÃO JACON
SEMFISC	Assessor Especial	DAS-2X	CARLOS ALBERTO BORBA
SEMFISC	Coordenador-Geral	DAS-3X	GIOVANA COSTA FERREIRA
SEMFISC	Coordenador-Geral	DAS-3X	JESSICA BUDAL CORREA
SEMFISC	Coordenador-Geral	DAS-3X	KELLY CRISTINE TANANUSKA
SEMFISC	Coordenador	DAS-3	NICOLLE MARTINS DOS S. DO NASCIMENTO
SEMFISC	Coordenador	DAS-3	CLAUDIO ROGERIO ROSSI
SEMFISC	Coordenador	DAS-3	DEIZE LUCIA CORREIA
SEMSU	Gerente	DAS-2G	RENATO CARLOS NASCIMENTO
SEMSU	Gerente	DAS-2G	FABIO COSTA DE SOUZA
SEMSU	Coordenador	DAS-3	ALCIMIR DE OLIVEIRA MARTINS JUNIOR
SEMSU	Coordenador	DAS-3	DIOGO MATHIAS DA SILVA
SEMSU	Coordenador	DAS-3	CARLOS ROCHA
SEMSU	Chefe de Unidade	DAS-4	EDISON TAKASAKI
SEMSU	Chefe de Unidade	DAS-4	ARYANE DA COSTA MODESTO
SEMSU	Supervisor Operacional	FG-2	JOSEMIR FRANCISCO BRAGA

SEDEHAB	Superintendente	DAS-1	AGATHA LOUISIE FREDERICO
SEDEHAB	Assessor Especial	DAS-2X	JANAINA FERNANDES MARQUES
SEDEHAB	Coordenador Estratégico	FG-BX	LUIZ AFFONSO RIBEIRO DA SILVEIRA
SEDEHAB	Coordenador-Geral	DAS-3X	ISRAEL DA SILVA FERNANDES
SEDEHAB	Coordenador	DAS-3	DIEGO GALDINO DA SILVA
SEDEHAB	Coordenador	DAS-3	JAQUELINE FRANÇA DA SILVA
SETRIN	Superintendente	DAS-1	ALEXANDRE MOTTA CONTIERO
SETRIN	Diretor	DAS-2	ADRIANO EVILASIO DE BARROS
SETRIN	Diretor	DAS-2	DIRCEU PEREIRA
SETRIN	Diretor	DAS-2	IOLANDO CARDOSO COELHO
SETRIN	Diretor	DAS-2	GUSTAVO AMIN HAMMOUD
SETRIN	Assessor Especial	DAS-2X	VALQUIRIA APARECIDA COSTA
SETRIN	Chefe de Unidade	DAS-4	DANIELE DOS SANTOS MIRANDA
SETRIN	Chefe de Unidade	DAS-4	SILVANA CRISTINA DA SILVA
SETRIN	Chefe de Unidade	DAS-4	MAURA CRISTINA MACHADO CAETANO
SETRIN	Chefe de Unidade	DAS-4	ANALICE QUARESMA CORREA LIMA
SETRIN	Chefe de Unidade	DAS-4	JORACI DE FREITAS MACHADO
SETRIN	Chefe de Unidade	DAS-4	LUCIANA FERREIRA DA SILVA
SETRIN	Coordenador-Operacional	FG-D1	JACI RICARDO LEAL PASSOS
SETRIN	Coordenador-Operacional	FG-D1	ANDREIA SOARES
SETRIN	Coordenador-Operacional	FG-D1	LORAYNE MARIA DE OLIVEIRA
SETRIN	Responsável Setorial	FG-4	MARINEIDE SIQUEIRA DE SOUZA RIBEIRO
SEMOP	Superintendente	DAS-1	BRUNO LUIS BIONDO MANZOLE
SEMOP	Superintendente	DAS-1	LUCAS NICOLAU VIEIRA
SEMOP	Superintendente	DAS-1	AGUINALDO APARECIDO ALVES DOS SANTOS
SEMOP	Superintendente	DAS-1	WAGNER HERMESDORFF PERES
SEMOP	Superintendente	DAS-1	AGUINALDO THEODORO JUNIOR
SEMOP	Diretor	DAS-2	EMILI CIDREIRA SANTOS
SEMOP	Diretor	DAS-2	HENDRIK BARKMANN
SEMOP	Assessor Especial	DAS-2X	JEFERSON ADRIANO JULIANI GONÇALVES
SEMOP	Assessor Especial	DAS-2X	PEDRO RODRIGUES DE AVELINO
SEMOP	Assessor Especial	DAS-2X	RONALDO PINHEIRO
SEMOP	Assessor Especial	DAS-2X	ELTON APARECIDO SILVEIRA
SEMOP	Coordenador	DAS-3	CLAUDEMIR NUNES CORDEIRO
SEMOP	Chefe de Unidade	DAS-4	EDEMILSON NASCIMENTO MENDES
SEMOP	Chefe de Unidade	DAS-4	CARLOS ALBERTO DE LIMA CALADO
SEMOP	Chefe de Unidade	DAS-4	MARIO FARIAS DE SOUZA
SEMOP	Chefe de Unidade	DAS-4	PAULO CESAR DE SOUZA
SEMOP	Chefe de Unidade	DAS-4	ALDAIR FERREIRA PIRES DO CARMO
SEMOP	Chefe de Unidade	DAS-4	STEPHANI GEGEMBAUER
SEMOP	Supervisor Operacional	FG-2	JOAO EDUARDO CARLOS MARIANO
SERVAL	Assessor Especial	DAS-2X	EDINALDO DOS SANTOS
SERVAL	Assessor Especial	DAS-2X	ARAMIS SOARES DO NASCIMENTO JUNIOR
SERVAL	Assessor Especial	DAS-2X	EWALDO MAIA
SERVAL	Assessor Especial	DAS-2X	ADILSON FERREIRA
SERVAL	Coordenador	DAS-3	CLAUDIA DAS NEVES DO ROSARIO
SERVAL	Coordenador	DAS-3	EDVALDO PEDRO
SERVAL	Coordenador	DAS-3	MAURO BARBOSA SANTO
SERVAL	Coordenador	DAS-3	JUREMA FERREIRA DO ROSARIO SANTOS
SERVAL	Coordenador-Setorial	FG-D	TONI EMERSON GRANZA DA SILVA
SERVAL	Chefe de Unidade	DAS-4	ROSA RAMOS DE FELIX
SECULTUR	Gerente	DAS-2G	JULIO CESAR DE ARAUJO NEVES
SECULTUR	Assessor Especial	DAS-2X	RAFAELA MAYRA DA CUNHA TAKIGUCHI
SECULTUR	Assessor Especial	DAS-2X	MARCIO DE OLIVEIRA CARDOSO
SECULTUR	Assessor Especial	DAS-2X	LARISSA KAROLINE MENDES GONÇALVES
SECULTUR	Assessor Especial	DAS-2X	APARECIDO LUCIANO DE OLIVEIRA
SECULTUR	Coordenador Estratégico	FG-BX	RODRIGO LUIS SCREMIM SANT'ANA
SECULTUR	Coordenador Estratégico	FG-BX	LUIZ FERNANDO DA SILVA
SECULTUR	Coordenador Estratégico	FG-BX	CRISTIAN RAFAEL MENDES
SECULTUR	Coordenador-Geral	DAS-3X	CELSO LUIZ JOHNSSON
SECULTUR	Coordenador-Geral	DAS-3X	KAUE KIM PESCH MARIANO
SECULTUR	Coordenador-Geral	DAS-3X	NASSER JAMIL HAGE
SECULTUR	Chefe de Unidade	DAS-4	DIRLEI AIRES DE OLIVEIRA
SECULTUR	Chefe de Unidade	DAS-4	LUIZ SERGIO JUNIOR
SECULTUR	Chefe de Unidade	DAS-4	GEDNE LEONEL ESCHIAVO
SECULTUR	Coordenador	DAS-3	LUCIANE MARTINKOSKI TAVARES ROCHA
SECULTUR	Chefe de Unidade	DAS-4	LILIANE NUNES FILADELFO
SECULTUR	Coordenador-Operacional	FG-D1	LINDA MARA DO ROCIO ABALEM
SECULTUR	Líder de Equipe	FG-1	DERLIANE MARTINS
SECULTUR	Supervisor Operacional	FG-2	RUBENS JOSE DOS SANTOS FRANÇA
SEMEXPORT	Superintendente	DAS-1	EMERSON CASBURGO
SEMEXPORT	Diretor	DAS-2	JOAO MARIA CABRAL MARTINS
SEMEXPORT	Assessor Especial	DAS-2X	EVERSON DE LIMA ALVES

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 03 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS

Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS

Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:3845F3D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2026-CMP

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 04/2026

Aos onze dias do mês de agosto de 2026, no Município de Paranavaí, Estado do Paraná, após classificação das propostas, a **CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.716.109/0001-91, com sede na Rua Bahia n.º 208, Centro, no Município de Paranavaí, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Carlos Augusto Pereira de Lima, portador da Cédula de Identidade RG n.º 8.038.810-1 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 041.883.469-57, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **TOPLINE PROD. E EQUIP. PARA LIMP. PROF. LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.846.505/0001-05, com sede em Av. Heitor A. Furtado, 6375, Jd. Santos Dumont, Paranavaí – PR, **e-mail: toplimpeza@toplimpeza.com.br**, sendo seu representante legal, Rosana Mara da Silva Hila, Cédula de Identidade RG n.º 42337188 e inscrito no CPF 755.586.299-9, doravante denominada **FORNECEDOR REGISTRADO**, considerando o resultado do procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação para Registro de Preços n.º 04/2026, resolvem registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação alcançada e nas quantidades registradas, atendidas as condições previstas no Aviso de Contratação Direta e em seus anexos, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e a Resolução n.º 004/2023-CMP, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição, de forma parcelada e sob demanda, de materiais de copa e cozinha, bem como de materiais de limpeza e higiene, destinados à manutenção das atividades administrativas e operacionais da Câmara Municipal de Paranavaí, compreendendo o fornecimento, o transporte e a entrega dos materiais no local indicado pela Administração, observadas as especificações técnicas, quantitativos, condições de execução e demais exigências previstas neste Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Item	Descrição	Un. de Medida	Marca	Qte	Valor Unitário	Máximo	Valor Máximo Total
10	Álcool Etilico 70º INPM. Composição química (70% de álcool etílico puro e 30% de água), aspecto físico (líquido), aplicação (limpeza de ambientes). CATMAT 481012. Observação complementar: Ideal para eliminar bactérias, vírus e fungos. Frasco de 1 litro (L).	FR	super Vale	24	R\$ 7,40		R\$ 177,60
11	Desinfetante. Composição química (a base de quaternário de amônio), princípio ativo (cloreto alquil dimetil benzil amônio), teor ativo (2,4%), solução aquosa, aplicação (uso geral). CATMAT 479541. Observações complementares: diluído, neutro e perfume Floral. Galão de 5 litros (L).	GAL	Toquio Floral	30	R\$ 12,30		R\$ 369,00
12	Detergente. Composição química (alquil benzeno sulfato sódio, lauril, éter), neutro, biodegradável, com bico dosador, aspecto físico (líquido). CATMAT 372748. Observação complementar: neutro. Frasco com 500 mililitros (ml).	FR	Desomax	48	R\$ 2,32		R\$ 111,36
13	Escova Sanitária. Vassourinha, cerdas (náilon de alta resistência), material do cabo (polipropileno), ergonômico, leve e resistente, aplicação (limpeza interna de vaso sanitário), tamanho mínimo 35cm, com suporte. CATMAT 278323. Unidade.	UN	Sanches	8	R\$ 7,90		R\$ 63,20
14	Esponha Dupla Face. Material (espuma de poliuretano e fibra sintética), formato (retangular), abrasividade (média), aplicação (limpeza multiuso), comprimento mínimo (110 mm), largura mínima (75 mm), espessura mínima (20 mm). CATMAT 318923. Observação complementar: Pacote com 04 unidades.	PCT	Bettanin	15	R\$ 3,40		R\$ 51,00
18	Limpador Instantâneo Multiuso. Composição Básica (linear alquil benzeno, sulfonato de sódio, tensoativo, solventes e coadjuvantes), aspecto físico (líquido), aplicação (remover impurezas, fuligem, gorduras e poeiras de banheiros). Características Adicionais: Embalagem com tampa e bico econômico. CATMAT 303322. Observação complementar: multiuso. Frasco com 500 mililitros (ml).	FR	Altolin	36	R\$ 3,90		R\$ 140,40
19	Pano de Prato. Material (100% algodão), cor (branca), alvejado, sem estampas, com acabamento em bainha dobrada e costurada em toda a volta, dimensões mínimas de comprimento (60 cm) e largura (40 cm). CATMAT 321633.	UN	Sta.Margarida	12	R\$ 5,20		R\$ 62,40
20	Pano Limpeza. Material (100% algodão), branco, alvejado, espesso, alto poder de absorção, de alta qualidade, tipo (saco), dimensões mínimas (70 cm x 50 cm). CATMAT	UN	Sta.Margarida	30	R\$ 5,70		R\$ 171,00

	396308. Observação complementar: Tipo esfregão em forma de saco, alvejado, 250g/m², tempo de absorção 7 segundos. Forma de fechamento: Saco fechado em três lados, com costuras internas no comprimento e em uma das larguras (para manter a forma de saco).					
23	Porta-copos para copos descartáveis de 50 ml. Material (acrílico) de alta resistência, com acabamento na cor branca translúcida, próprio para fixação em parede, com tampa superior confeccionada em plástico ABS injetado, com ajuste adequado ao corpo do dispenser, protegendo os copos contra poeira e contaminantes. Características adicionais: Sistema fixo, com kit completo para instalação, incluindo parafusos e buchas compatíveis para fixação em parede. CATMAT 298347. Unidade	UN	Fortcom	2	R\$ 32,90	R\$ 65,80
24	Rodo de Limpeza. Material cabo (alumínio) e suporte (alumínio) medindo 40 cm, de alta resistência, leve e durável, garantindo estabilidade durante o uso. Lâmina dupla (2 borrachas, com maior eficiência, boa aderência e sem deixar resíduos. CATMAT 417262. Observação complementar: Borracha dupla substituível. Unidade	UN	Sanches	4	R\$ 34,80	R\$ 139,20
25	Sabão em Barra. Material (glicerinado), tipo neutro, indicado para limpeza. Características Adicionais: produto de 1ª qualidade, com consistência firme, fácil manuseio, boa durabilidade e rendimento, não se desmanchando com facilidade durante o uso, devendo atender às normas vigentes da ANVISA. CATMAT 298406. Observação complementar: Pacote com 05 unidades de 200 gramas (g).	PCT	Barra nova	10	R\$ 10,50	R\$ 105,00
26	Sabão em Pó. Aplicação (limpeza em geral) aspecto físico (em pó homogêneo), biodegradável, com boa solubilidade em água, não formando resíduos excessivos e garantindo rendimento adequado. CATMAT 324827. Observação complementar: Pacote com 5 quilos (Kg).	PCT	Desomax	10	R\$ 29,50	R\$ 295,00
28	Saco de lixo, na cor preta, capacidade de 20 litros, solda contínua, alta resistência/reforçado, micra 5, polietileno de baixa densidade, e conformidade com as normas da ABNT. CATMAT 626244. Pacote com 100 unidades.	PCT	Top	4	R\$ 8,99	R\$ 35,96
29	Saco de lixo, na cor preta, capacidade de 40 litros, solda contínua, alta resistência/reforçado, micra 5, polietileno de baixa densidade, e conformidade com as normas da ABNT. CATMAT 470829. Pacote com 100 unidades.	PCT	Top	4	R\$ 13,40	R\$ 53,60
31	Vassoura. Material cerdas (náilon), e cabo (madeira) com cepa (plástica) resistente e largura aproximada de 21 cm, comprimento das cerdas (11 cm), resistentes e flexíveis, adequadas para remoção eficiente de poeira e sujidades em diferentes tipos de piso. Características Adicionais: cabo rosqueado, comprido, com boa durabilidade, fixação segura das cerdas à cepa, não se desprendendo com facilidade durante o uso contínuo. CATMAT 234645. Unidade.	UN	Condor	12	R\$ 8,90	R\$ 106,80
VALOR MÁXIMO TOTAL						R\$ 1.947,32

2.1 Os preços registrados, as especificações dos itens, os quantitativos mínimos e máximos registrados, o fornecedor registrado e as demais condições constantes da proposta vencedora são os seguintes:

2.2 O valor estimado total dos preços registros é de R\$ 1.947,32 (um mil novecentos e quarenta e sete reais e trinta e dois centavos)

2.3 Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação, observado o disposto na Cláusula Oitava desta Ata e na legislação aplicável.

2.4 A relação dos fornecedores integrantes do cadastro de reserva, quando houver, consta como anexo desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA, FORMALIZAÇÃO E DO CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial da Câmara Municipal de Paranavaí, podendo ser prorrogada, uma única vez, por igual período, desde que comprovada a vantagem da prorrogação, observadas as disposições do art. 84 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

3.2 As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela Câmara Municipal de Paranavaí mediante emissão de nota de empenho, autorização de fornecimento, contrato ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

3.3 Após a homologação do procedimento de contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:

3.3.1 Serão registrados na Ata de Registro de Preços os preços e os quantitativos do fornecedor classificado em primeiro lugar, observado o quantitativo máximo previsto para a contratação.

3.4 Será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o cadastro de reserva composto pelos fornecedores que:

3.4.1 Aceitarem registrar seus preços em valor igual ao do fornecedor classificado em primeiro lugar, observada a ordem de classificação das propostas; e

3.4.2 Mantiverem sua proposta originalmente apresentada.

3.5 Será respeitada, nas contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços, a ordem de classificação dos fornecedores registrados.

3.6 O cadastro de reserva referido no item 3.4 tem por finalidade suprir eventual impossibilidade de atendimento pelo fornecedor registrado.

3.7 Para fins de formação da ordem de classificação do cadastro de reserva, terão preferência os fornecedores que aceitarem registrar seus preços pelo mesmo valor do fornecedor classificado em primeiro lugar, antecedendo aqueles que mantiverem os preços originalmente apresentados.

3.8 A habilitação dos fornecedores integrantes do cadastro de reserva será exigida somente quando houver necessidade de convocação para futura contratação, nas seguintes hipóteses:

3.8.1 Quando o fornecedor classificado em primeiro lugar não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Aviso de Contratação Direta; e

3.8.2 Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou dos preços registrados, nas hipóteses previstas nesta Ata.

3.9 Os preços registrados e a relação dos fornecedores registrados serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e permanecerão disponíveis durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

3.10 Após a homologação do procedimento de contratação direta, o fornecedor classificado em primeiro lugar será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, sob pena de decair do direito ao registro dos preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

3.10.1 **O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 3 (três) dias úteis**, podendo ser prorrogado **uma única vez**, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.11 Quando o fornecedor convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a Administração poderá convocar os fornecedores integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.12 Na hipótese de nenhum dos fornecedores referidos no item 3.4.1 aceitar o registro de preços nas condições previstas no item anterior, a Administração poderá, observados o valor estimado da contratação e sua eventual atualização:

3.12.1 Convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, para negociação de condições mais vantajosas;

3.12.2 Firmar a Ata de Registro de Preços com o fornecedor que aceitar as condições negociadas, observada a ordem de classificação.

3.13 A existência de preços registrados não obriga a Administração a realizar as contratações, facultando-lhe promover outra contratação, desde que devidamente justificada a vantagem para a Administração, assegurada a preferência do fornecedor registrado em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços observarão o critério de julgamento de menor preço por item adotado no procedimento de contratação direta.

O fornecimento dos materiais ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 O objeto da presente Ata de Registro de Preços deverá ser entregue no Palácio Legislativo Vereador Vivaldo de Oliveira - Câmara Municipal de Paranavaí, situada na Rua Bahia n.º 208, Centro, Paranavaí/PR, em horário de expediente compreendido das 08h às 11h30 e das 13h30 às 17h.

5.2 O prazo máximo de entrega será de até 05 (cinco) dias após a solicitação formal desta Administração, pela Ordem de Fornecimento, enviada no e-mail a ser informado pelo fornecedor.

5.3 O fornecimento deverá atender integralmente o Termo de Referência, sem custo adicional de transporte;

5.4. Recebimento Provisório

5.4.1 O objeto será recebido provisoriamente, no ato da entrega, pelo fiscal da Ata, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, com prazo de até 2 (dois) dias úteis, após o recebimento do produto.

5.4.2 O objeto poderá ser rejeitado, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5 Recebimento Definitivo

5.5.1 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório, com a devida verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante este Termo de Referência, **da Ata de Registro de Preços e da contratação dela decorrente, formalizando-se a aceitação definitiva do objeto.**

5.5.2 Após o recebimento do objeto, a Câmara Municipal de Paranavaí, por meio do **fiscal designado para acompanhar** a execução da contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, verificará o cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor, em conformidade com este Termo de Referência, com a Ata de Registro de Preços e com o instrumento que formalizar a contratação, adotando as providências cabíveis caso sejam constatadas irregularidades.

5.5.3 Antes de encaminhar a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente para pagamento, tanto o Fiscal quanto o Gestor da Ata devem verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada contém os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data de emissão;
- b) os dados do Fornecedor e da Administração;
- c) descrição e quantidades corretas dos produtos;
- d) o valor a pagar;
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
- f) dados bancários para pagamento contendo os números do banco, da agência e da conta corrente indicados pelo fornecedor ou chave PIX.

5.5.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do fornecedor pela qualidade, integridade e adequação dos **materiais fornecidos**, nem a responsabilidade pelo cumprimento das obrigações assumidas durante o prazo de garantia, quando aplicável.

CLÁUSULA SEXTA – DA FONTE DE RECURSOS

6.1 As despesas correrão à conta da dotação: 01.001.01.2010.33.90.30.00.00 – Material de Consumo, com desdobramentos 01.001.01.2010.33.90.30.07.12 – Gêneros Alimentícios para Copa e Cantina e 01.001.01.2010.33.90.30.21.00 – Material de Limpeza e Produção de Higienização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo, mediante apresentação da nota fiscal emitida pelo fornecedor.

7.2 A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao fornecedor, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em decorrência de redução dos preços praticados no mercado ou da ocorrência de fatos que impactem os custos dos bens registrados, observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021 e as normas aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

8.1.1 Os preços registrados poderão ser revistos visando ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando ocorrerem fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da Administração, que comprovadamente repercutam na formação dos preços registrados, observadas as disposições aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços e, no que couber, o disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n.º 14.133/2021.

8.1.2 Os preços registrados também poderão ser revistos em razão da criação, alteração ou extinção de tributos, encargos legais ou da superveniência de disposições legais, desde que haja comprovada repercussão na formação dos preços registrados.

8.1.3 Os preços registrados serão reajustados após o transcurso de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação, desde que haja requerimento do fornecedor e sejam observados os critérios e o índice previstos neste instrumento.

8.1.3.1 Para fins de reajuste, será observada a anualidade, considerada a data do orçamento estimado da contratação, aplicando-se, como limite máximo, a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

8.1.3.2 O pedido de reajuste ou de revisão deverá ser formalmente apresentado pela parte interessada, acompanhado da documentação comprobatória pertinente, cabendo à Administração proceder à análise técnica e jurídica e, quando reconhecido o direito, promover a formalização mediante apostilamento ou outro instrumento administrativo cabível.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Cumprir integralmente todas as obrigações constantes nesta ata no Termo de Referência, seus anexos e demais documentos que compõem o processo, executando o objeto em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, condições e prazos estabelecidos, assumindo integral responsabilidade pelos riscos e despesas decorrentes da execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

9.2 Fornecer os materiais de copa e cozinha e os materiais de limpeza e higiene, novos, de primeiro uso, em perfeito estado de conservação, observando rigorosamente as especificações técnicas, padrões de qualidade, prazos de validade exigidos e demais requisitos previstos nesta Ata de Registro de Preços.

9.3 Garantir que todos os produtos sejam entregues em suas embalagens originais, devidamente lacradas, contendo identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações obrigatórias exigidas pela legislação aplicável.

9.4 Realizar o fornecimento de forma parcelada, conforme as solicitações da Câmara Municipal de Paranavaí, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, acondicionamento e entrega dos materiais no local indicado pela Administração, utilizando embalagens adequadas que assegurem a integridade dos produtos durante todo o transporte.

9.5 Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos, avarias ou incorreções dos produtos fornecidos, nos termos da Lei Federal n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), promovendo, às suas expensas e sem qualquer ônus para a Administração, a substituição, reparação ou correção dos itens recusados ou que apresentem defeitos, inadequação ao uso ou desconformidade com as especificações estabelecidas, no prazo fixado pela Câmara Municipal de Paranavaí.

9.6 Comunicar formalmente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer fato que possa impedir ou atrasar o cumprimento das obrigações assumidas, apresentando as devidas justificativas e as medidas adotadas para minimizar os impactos da ocorrência.

9.7 Atender prontamente às determinações, orientações e solicitações emitidas pelo gestor e pelo fiscal da Ata de Registro de Preços ou da contratação dela decorrente, prestando todas as informações, documentos e esclarecimentos necessários ao acompanhamento e fiscalização da execução do objeto.

9.8 Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto, inclusive aqueles ocorridos durante o transporte, carga, descarga e entrega dos materiais, sem prejuízo das demais responsabilidades legais.

9.9. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal, trabalhista e demais requisitos exigidos para a contratação, apresentando, sempre que solicitado ou para fins de pagamento, os documentos comprobatórios correspondentes.

9.10 Apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, quando exigido pela Administração, os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista, compreendendo, no mínimo, os elencados nos itens 5.6.1.1.2 a 5.6.1.1.6.

9.11 Assumir integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, securitários, logísticos e demais despesas decorrentes da execução das contratações oriundas da Ata de Registro de Preços, não transferindo à Administração qualquer responsabilidade por tais obrigações.

9.12 Manter sigilo sobre todas as informações, documentos, dados e demais elementos de que tiver conhecimento em razão da execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, utilizando-os exclusivamente para o cumprimento das obrigações assumidas, ressalvadas as hipóteses de divulgação exigidas por lei.

9.13 Arcar com todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo materiais, embalagens, mão de obra, transporte, tributos, seguros, fretes, taxas e quaisquer outras despesas necessárias ao integral cumprimento das obrigações.

9.14 Responsabilizar-se por eventuais erros, omissões ou falhas no dimensionamento de sua proposta comercial, assumindo integralmente os custos adicionais necessários ao fiel cumprimento do objeto ofertado, sem direito à alteração dos preços registrados, ressalvadas as hipóteses de reajuste e revisão previstas na legislação e nesta Ata de Registro de Preços.

9.15 Cumprir toda a legislação, normas técnicas e regulamentações aplicáveis à execução do objeto, especialmente aquelas relacionadas à segurança do trabalho, transporte, acondicionamento, armazenamento e fornecimento dos materiais, bem como às normas sanitárias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

10.1 Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, observando as condições estabelecidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, nos instrumentos que formalizarem as contratações dela decorrentes, bem como na legislação aplicável.

10.2 Designar servidor(es) para exercer as funções de gestor e fiscal da Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar e fiscalizar a execução da Ata e das contratações dela decorrentes, registrando as ocorrências e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas.

10.3 Fornece ao fornecedor, em tempo hábil, todas as informações, orientações e esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto, bem como indicar os locais de entrega e demais condições indispensáveis ao fornecimento.

10.4 Receber provisória e definitivamente os materiais fornecidos, mediante verificação de sua conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, qualidade e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, rejeitando, total ou parcialmente, aqueles que estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas.

10.5 Notificar formalmente o fornecedor sobre quaisquer irregularidades, vícios, defeitos, inconformidades ou descumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços ou nos instrumentos que formalizarem as contratações dela decorrentes, fixando prazo para sua regularização, substituição ou correção, quando cabível.

10.6 Acompanhar e fiscalizar a execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, registrando as ocorrências verificadas e adotando as medidas administrativas necessárias para assegurar a regular execução do objeto.

10.7 Efetuar o pagamento devido ao fornecedor, após o recebimento definitivo dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação, observadas as condições e os prazos estabelecidos no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços ou no instrumento que formalizar a contratação, quando houver.

10.8 Verificar, quando cabível, a manutenção das condições de habilitação, regularidade fiscal, trabalhista e demais requisitos exigidos para a contratação, durante a execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação vigente.

10.9 Aplicar as penalidades administrativas previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e na Ata de Registro de Preços ou no instrumento que formalizar a contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sempre que constatado o descumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor.

10.10 Comunicar aos setores competentes as ocorrências que possam ensejar a adoção de medidas administrativas, sancionatórias ou judiciais, quando constatadas irregularidades na execução da Ata de Registro de Preços ou das contratações dela decorrentes.

10.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, nem por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato, omissão, culpa ou dolo do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1 A gestão da Ata de Registro de Preços e a fiscalização das contratações dela decorrentes serão exercidas por servidores formalmente designados pela Administração, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.2 Compete ao gestor da Ata acompanhar sua vigência, controlar os saldos registrados, adotar as providências administrativas cabíveis e promover a gestão do registro de preços, cabendo ao fiscal acompanhar a execução das contratações decorrentes, verificar a conformidade dos materiais fornecidos, atestar o recebimento do objeto e comunicar eventuais irregularidades.

11.3 A fiscalização será realizada mediante verificação da conformidade dos materiais fornecidos com as especificações, quantitativos, condições e prazos estabelecidos nesta Ata, no Termo de Referência, na proposta do fornecedor e no instrumento que formalizar a contratação, quando houver.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 Não será admitida a subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta contratação direta, em observância às disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021 aplicáveis às contratações diretas realizadas pelo Sistema de Registro de Preços.

13.2 É vedado efetuar acréscimos aos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, observado o disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá promover negociação com o fornecedor registrado visando à adequação dos preços registrados às condições de mercado, sempre que constatada a perda da vantajosidade da Ata.

14.2 Constatado que o preço registrado se tornou superior ao praticado no mercado, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços registrados.

14.2.1 Caso o fornecedor não aceite reduzir os preços registrados aos valores compatíveis com o mercado, a Administração poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, desde que comprovada a perda da vantajosidade e observadas as disposições desta Ata e da legislação aplicável.

14.2.2 Na hipótese do subitem anterior, a Administração poderá convocar os fornecedores integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, para verificar a possibilidade de assumir o fornecimento nas condições admitidas pela legislação e por esta Ata.

14.2.3 Não havendo êxito na negociação ou inexistindo fornecedor apto no cadastro de reserva, a Administração poderá cancelar o registro de preços do respectivo item ou da Ata, no todo ou em parte, adotando as providências necessárias à realização de nova contratação.

14.3 Os pedidos de reajuste e de revisão dos preços registrados para fins de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro observarão exclusivamente as disposições previstas na Cláusula Oitava desta Ata de Registro de Preços, bem como na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1 O registro do fornecedor poderá ser cancelado pela Administração nas seguintes hipóteses:

15.1.1 Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços ou nas contratações dela decorrentes, sem justificativa aceita pela Administração;

15.1.2 Não assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar o instrumento de contratação decorrente da Ata, quando convocado, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceita;

15.1.3 Não manter as condições de habilitação exigidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, quando indispensáveis à contratação;

15.1.4 Sofrer sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

15.1.5 Ocorrer fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, que impeça o cumprimento das obrigações assumidas;

15.1.6 Houver razão de interesse público, devidamente motivada e fundamentada.

15.2 O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por decisão fundamentada da Administração, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando exigidos pela legislação.

15.3 Cancelado o registro do fornecedor, a Administração poderá convocar os fornecedores integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, para verificar a possibilidade de assumir o fornecimento, nos termos desta Ata de Registro de Preços.

15.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, quando:

15.4.1 Os preços registrados deixarem de se mostrar vantajosos para a Administração;

15.4.2 Houver razão de interesse público devidamente justificada;

15.4.3 For deferido pedido do fornecedor, devidamente fundamentado, em decorrência de caso fortuito, força maior ou fato superveniente que inviabilize o cumprimento das obrigações assumidas;

15.4.4 Restarem frustradas as negociações destinadas à manutenção da vantajosidade dos preços registrados, observado o disposto nesta Ata.

15.5 O cancelamento do registro do fornecedor ou dos preços registrados será formalizado por ato administrativo fundamentado e produzirá efeitos após a respectiva publicação, observadas as exigências de publicidade previstas na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 As infrações praticadas pelo fornecedor serão apuradas e sancionadas de acordo com sua natureza e gravidade, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito do processo administrativo sancionador (Processo Sancionatório) adotado pela Câmara Municipal de Paranavaí.

16.2 Nos casos de descumprimento parcial das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços ou nas contratações dela decorrentes, sem prejuízo relevante à Administração, o fiscal da Ata comunicará a ocorrência à autoridade competente, que poderá aplicar a penalidade de advertência, observado o devido processo administrativo.

16.3 Será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.4 Caso o fornecedor tenha assumido compromisso de implementação de política de integridade ou de promoção da equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, o seu descumprimento sujeitará o fornecedor, quando previsto no Aviso de Contratação Direta ou na proposta apresentada, à aplicação de multa mensal de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor das faturas emitidas, enquanto perdurar a irregularidade.

16.5 Ultrapassado o prazo máximo previsto para incidência da multa moratória, a Administração poderá promover o cancelamento do registro de preços ou a extinção da contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, conforme o caso, podendo converter a multa moratória em multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.6 Nos casos de inexecução total das obrigações assumidas nas contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, poderá ser aplicada multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual não executado, observadas as circunstâncias do caso concreto e o devido processo administrativo.

16.7 A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os critérios estabelecidos na tabela a seguir:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Ensejar o retardamento do fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar no âmbito do Município de Paranavaí	6 meses
Dar causa à inexecução parcial das obrigações assumidas nas contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar ou contratar no âmbito do Município de Paranavaí	12 meses
Dar causa à inexecução total das obrigações assumidas nas contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços	Impedimento de licitar ou contratar no âmbito do Município de Paranavaí	18 meses
Prestar declaração falsa durante o procedimento de contratação direta ou a execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato fraudulento no procedimento de contratação direta ou na execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

17.1 O Aviso de Contratação Direta, **o extrato da Ata de Registro de Preços e os demais atos cuja divulgação seja exigida pela legislação** serão publicados no PNCP e no Diário Oficial da Câmara Municipal de Paranavaí, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FORMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

18.1 **O fornecedor registrado** deverá comunicar-se com a **Câmara Municipal de Paranavaí**, preferencialmente por intermédio do Gestor ou do Fiscal da Ata de Registro de Preços, **preferencialmente por meio de correio eletrônico (e-mail), admitidos outros meios de comunicação oficialmente aceitos, desde que posteriormente registrados nos autos do processo administrativo.**

18.2 Todas as reclamações ou solicitações **do fornecedor registrado** serão registradas nos autos do processo administrativo de gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços e respondidas no prazo de **até 24** (vinte e quatro) horas, admitida, mediante justificativa, a prorrogação desse prazo.

18.3 O prazo para resposta ficará suspenso durante a realização de diligências ou enquanto houver necessidade de obtenção de informações complementares pela Administração, reiniciando-se sua contagem após o recebimento das informações necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

19.1 As partes obrigam-se a observar e cumprir as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), no que for aplicável à execução desta Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, especialmente quanto às seguintes obrigações:

19.1.1 Guardar sigilo sobre os dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução desta Ata de Registro de Preços;

19.1.2 Tratar os dados pessoais exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, observando os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança, transparência e boa-fé previstos na Lei Federal nº 13.709/2018;

19.1.3 Não utilizar os dados pessoais para finalidade diversa daquela relacionada à execução desta Ata, nem para fins discriminatórios, ilícitos ou abusivos;

19.1.4 Limitar o tratamento aos dados pessoais estritamente necessários ao cumprimento das obrigações assumidas;

19.1.5 Não compartilhar dados pessoais com terceiros, salvo nas hipóteses autorizadas em lei ou quando indispensável à execução da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1 Fica eleito o foro da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta Ata de Registro de Preços, **com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.**

20.2 Assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços, **na forma admitida pela legislação vigente**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Paranavaí 11 de agosto de 2026.

CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE LIMA

Presidente

Câmara Municipal de Paranavaí

Órgão Gerenciador

ROSANA MARA DA SILVA HILA

Topline Prod. E Equip. Para Limp. Prof. LTDA,

Fornecedor Registrado

Publicado por:
Dheymezângela Inácio Belizário
Código Identificador:CC64CB62

CÂMARA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2026-CMP

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 04/2026

Aos onze dias do mês de agosto de 2026, após classificação das propostas, a **CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.716.109/0001-91, com sede na Rua Bahia n.º 208, Centro, no Município de Paranavaí, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Carlos Augusto Pereira de Lima, portador da Cédula de Identidade RG n.º 8.038.810-1 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 041.883.469-57, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa, **SUPERMERCADO IPE DE PARANAVAI LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 85.092.773/0001-06, com sede a Rua Sineval Fortes, 322 - Jardim Ipe, Paranavaí – PR, e-mail: supermercadoype@hotmail.com, sendo seu representante legal, Jose Marinho de Oliveira, Cédula de Identidade RG n.º 36374977e inscrito no CPF 958.461.079-15, doravante denominada **FORNECEDOR REGISTRADO**, considerando o resultado do procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação para Registro de Preços n.º 04/2026, resolvem registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação alcançada e nas quantidades registradas, atendidas as condições previstas no Aviso de Contratação Direta e em seus anexos, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e a Resolução n.º 004/2023-CMP, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição, de forma parcelada e sob demanda, de materiais de copa e cozinha, bem como de materiais de limpeza e higiene, destinados à manutenção das atividades administrativas e operacionais da Câmara Municipal de Paranavaí, compreendendo o fornecimento, o transporte e a entrega dos materiais no local indicado pela Administração, observadas as especificações técnicas, quantitativos, condições de execução e demais exigências previstas neste Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Item	Descrição	Un. de Medida	Marca	Qte	Valor Unitário Máximo	Valor Máximo Total
1	Água Mineral Natural, sem gás, embalada em copo plástico descartável. CATMAT 445484. Observação complementar: Caixa com 48 copos de 200 mililitros (ml), transparentes, com protetor na parte superior e lacre de segurança.	CX	Santa Ines	110	R\$ 39,97	R\$ 4.396,70
2	Açúcar Cristal, coloração branca. CATMAT 603269. Observação complementar: Não deve apresentar sujidades, umidade, bolor, peso insatisfatório. Pacote com 5 quilos (Kg).	PCT	Cristal	24	R\$ 14,27	R\$ 342,48
3	Café torrado e moído, intensidade (intensa ou extra forte). CATMAT 463574. Observação complementar: Qualidade superior, embalado a vácuo, embalagem de 500 gramas (g). A marca deve possuir Certificado no PQC-Programa de Qualidade do Café da ABIC, ou laudo de avaliação emitido por laboratório especializado, com nota igual ou superior a 6,0 pontos na escala sensorial do café.	PCT	Evoluto	80	R\$ 23,97	R\$ 1.917,60
4	Chá de erva mate, uso alimentício, sabor natural. CATMAT 236613. Observação complementar: Chá de erva mate, tostado/queimado, constituído de folhas novas, de cor verde amarronzada escura, isento de sujidades, parasitas e larvas, a granel, sem glúten. Caixa com 250 gramas (g).	UN	Picolo	60	R\$ 3,57	R\$ 214,20
5	Copo Descartável de 180 mililitros (ml), material (polipropileno), reforçado. CATMAT 351876. Observação complementar: Copos acondicionados em sacos plásticos com 100 unidades cada, cor branca, transparente ou opaca, isento de sujidades, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, produto que atenda aos requisitos das normas da ABNT. Caixa com 2.500 unidades.	CX	Cristal Copo	6	R\$ 129,37	R\$ 776,22
6	Coador de café descartável, tamanho 103, material (papel). CATMAT 237590. Observação complementar: Filtro de café com microfuros, dupla costura lateral, selagem resistente. Caixa com 30 unidades.	UN	Brigitta	40	R\$ 3,97	R\$ 158,80
7	Garrafa Térmica em aço inoxidável, com capacidade de 1,8 litros (L), formato (cilíndrico), com	UN	Verona	2	R\$ 115,97	R\$ 231,94

	pressão e ampola de vidro. CATMAT 288915. Observação complementar: Ampola de vidro e sistema que evita pingos. Unidade.					
8	Garrafa Térmica em aço inoxidável, com capacidade de 1 litro (L), formato (cilíndrico), com pressão, ampola de vidro, altura (32 cm), diâmetro da base (10cm) e diâmetro da tampa (9cm). CATMAT 275681. Observação complementar: Ampola de vidro e sistema que evita pingos. Unidade.	UM	Verona	3	R\$ 97,27	R\$ 291,81
9	Água Sanitária. Composição química (hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto), teor ativo (varia de 2 a 2,50%), densidade (1,20 a 1g/l), cor (incolor), tipo (comum), aspecto físico (líquido). CATMAT 624677. Embalagem de 1 litro (L).	FR	Sempre Viva	60	R\$ 2,77	R\$ 166,20
15	Esponja de Lã de Aço. Material (fios de aço carbono de baixo teor, flexível e abrasivo), aplicação (limpeza geral e pesada). CATMAT 481018. Observação Complementar: Embalagem de 60 gramas (g), com 08 unidades.	PCT	Assolan	6	R\$ 1,87	R\$ 11,22
16	Limpador Base Ácida/ Desincrustante. Concentrado de mistura aquosa, biodegradável, aspecto físico (líquido), aplicação (limpeza de pedras, fachadas e pisos). CATMAT 481024. Frasco de 1 litro (L).	FR	Removex	36	R\$ 7,67	R\$ 276,12
17	Limpador de Vidros. Composição química (lauril éter sulfato de sódio, coadjuvantes, solventes, corante e água), de alto desempenho, com gatilho borrifador/pulverizador, aspecto físico (líquido), aplicação (limpa superfícies e sujeira, sem manchar). CATMAT 636118. Frasco de 500 mililitros (ml).	FR	Facille	20	R\$ 6,27	R\$ 125,40
21	Papel Higiénico. Material (celulose virgem), cor (branca), folha dupla, picotada, largura de 10 cm, comprimento de 250 metros (m). Características Adicionais: Extra macio. CATMAT 227863. Observação complementar: Fardo com 08 rolos, sem aparas, gramatura (28 a 32), não reciclado.	FRD	Rigopel	15	R\$ 99,97	R\$ 1.499,55
22	Papel Toalha Bobina. Material (celulose virgem), cor (branca), bobina, folha simples com gofrado, largura de 20 cm, comprimento de 200 metros (m). CATMAT 334178. Observação complementar: Gramatura mínima de 24, sem odor. Fardo com 06 rolos.	FRD	Rigopel	7	R\$ 99,97	R\$ 699,79
27	Sabonete Líquido Perfumado. Aspecto Físico (líquido), homogêneo, com acidez (PH neutro), boa viscosidade e fragrância agradável. Indicado para higienização das mãos, com boa formação de espuma, fácil enxague e sem resíduos. Aplicação: compatível com saboneteira/dispenser para sabonetes líquidos. CATMAT 417309. Observação complementar: Galão de 5 litros (L).	GAL	Premisse	12	R\$ 25,37	R\$ 304,44
30	Saponáceo Cremoso. Composição (tensoativos aniônicos, alcalinizantes e espessantes), com ação eficaz na limpeza sem danificar as superfícies. Aplicação (limpeza em geral). CATMAT 397370. Observação complementar: Tipo Sapólio, Frasco de 300 mililitros (ml).	FR	Sany	12	R\$ 5,87	R\$ 70,44
VALOR MÁXIMO TOTAL						R\$ 11.482,91

2.1 Os preços registrados, as especificações dos itens, os quantitativos mínimos e máximos registrados, o fornecedor registrado e as demais condições constantes da proposta vencedora são os seguintes:

2.2 O valor estimado total dos preços registros nesta ata é de R\$ 11.482,91 (onze mil quatrocentos e oitenta e dois reais e noventa e um centavo)

2.3 Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação, observado o disposto na Cláusula Oitava desta Ata e na legislação aplicável.

2.4 A relação dos fornecedores integrantes do cadastro de reserva, quando houver, consta como anexo desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA, FORMALIZAÇÃO E DO CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial da Câmara Municipal de Paranavaí, podendo ser prorrogada, uma única vez, por igual período, desde que comprovada a vantagem da prorrogação, observadas as disposições do art. 84 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

3.2 As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela Câmara Municipal de Paranavaí mediante emissão de nota de empenho, autorização de fornecimento, contrato ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

3.3 Após a homologação do procedimento de contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:

3.3.1 Serão registrados na Ata de Registro de Preços os preços e os quantitativos do fornecedor classificado em primeiro lugar, observado o quantitativo máximo previsto para a contratação.

3.4 Será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o cadastro de reserva composto pelos fornecedores que:

3.4.1 Aceitarem registrar seus preços em valor igual ao do fornecedor classificado em primeiro lugar, observada a ordem de classificação das propostas; e

3.4.2 Mantiverem sua proposta originalmente apresentada.

3.5 Será respeitada, nas contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços, a ordem de classificação dos fornecedores registrados.

3.6 O cadastro de reserva referido no item 3.4 tem por finalidade suprir eventual impossibilidade de atendimento pelo fornecedor registrado.

3.7 Para fins de formação da ordem de classificação do cadastro de reserva, terão preferência os fornecedores que aceitarem registrar seus preços pelo mesmo valor do fornecedor classificado em primeiro lugar, antecedendo aqueles que mantiverem os preços originalmente apresentados.

3.8 A habilitação dos fornecedores integrantes do cadastro de reserva será exigida somente quando houver necessidade de convocação para futura contratação, nas seguintes hipóteses:

3.8.1 Quando o fornecedor classificado em primeiro lugar não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Aviso de Contratação Direta; e

3.8.2 Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou dos preços registrados, nas hipóteses previstas nesta Ata.

3.9 Os preços registrados e a relação dos fornecedores registrados serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e permanecerão disponíveis durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

3.10 Após a homologação do procedimento de contratação direta, o fornecedor classificado em primeiro lugar será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, sob pena de decair do direito ao registro dos preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

3.10.1 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 3 (três) dias úteis, podendo ser prorrogado **uma única vez**, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.11 Quando o fornecedor convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a Administração poderá convocar os fornecedores integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.12 Na hipótese de nenhum dos fornecedores referidos no item 3.4.1 aceitar o registro de preços nas condições previstas no item anterior, a Administração poderá, observados o valor estimado da contratação e sua eventual atualização:

3.12.1 Convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, para negociação de condições mais vantajosas;

3.12.2 Firmar a Ata de Registro de Preços com o fornecedor que aceitar as condições negociadas, observada a ordem de classificação.

3.13 A existência de preços registrados não obriga a Administração a realizar as contratações, facultando-lhe promover outra contratação, desde que devidamente justificada a vantagem para a Administração, assegurada a preferência do fornecedor registrado em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços observarão o critério de julgamento de menor preço por item adotado no procedimento de contratação direta.

O fornecimento dos materiais ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 O objeto da presente Ata de Registro de Preços deverá ser entregue no Palácio Legislativo Vereador Vivaldo de Oliveira - Câmara Municipal de Paranavaí, situada na Rua Bahia n.º 208, Centro, Paranavaí/PR, em horário de expediente compreendido das 08h às 11h30 e das 13h30 às 17h.

5.2 O prazo máximo de entrega será de até 05 (cinco) dias após a solicitação formal desta Administração, pela Ordem de Fornecimento, enviada no e-mail a ser informado pelo fornecedor.

5.3 O fornecimento deverá atender integralmente o Termo de Referência, sem custo adicional de transporte;

5.4. Recebimento Provisório

5.4.1 O objeto será recebido provisoriamente, no ato da entrega, pelo fiscal da Ata, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, com prazo de até 2 (dois) dias úteis, após o recebimento do produto.

5.4.2 O objeto poderá ser rejeitado, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5 Recebimento Definitivo

5.5.1 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório, com a devida verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante este Termo de Referência, **da Ata de Registro de Preços e da contratação dela decorrente, formalizando-se a aceitação definitiva do objeto.**

5.5.2 Após o recebimento do objeto, a Câmara Municipal de Paranavaí, por meio do **fiscal designado para acompanhar** a execução da contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, verificará o cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor, em conformidade com este Termo de

Referência, com a Ata de Registro de Preços e com o instrumento que formalizar a contratação, adotando as providências cabíveis caso sejam constatadas irregularidades.

5.5.3 Antes de encaminhar a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente para pagamento, tanto o Fiscal quanto o Gestor da Ata devem verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada contém os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data de emissão;
- b) os dados do Fornecedor e da Administração;
- c) descrição e quantidades corretas dos produtos;
- d) o valor a pagar;
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
- f) dados bancários para pagamento contendo os números do banco, da agência e da conta corrente indicados pelo fornecedor ou chave PIX.

5.5.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do fornecedor pela qualidade, integridade e adequação dos **materiais fornecidos**, nem a responsabilidade pelo cumprimento das obrigações assumidas durante o prazo de garantia, quando aplicável.

CLÁUSULA SEXTA – DA FONTE DE RECURSOS

6.1 As despesas correrão à conta da dotação: 01.001.01.2010.33.90.30.00.00 – Material de Consumo, com desdobramentos 01.001.01.2010.33.90.30.07.12 – Gêneros Alimentícios para Copa e Cantina e 01.001.01.2010.33.90.30.21.00 – Material de Limpeza e Produção de Higienização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo, mediante apresentação da nota fiscal emitida pelo fornecedor.

7.2 A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao fornecedor, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em decorrência de redução dos preços praticados no mercado ou da ocorrência de fatos que impactem os custos dos bens registrados, observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021 e as normas aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

8.1.1 Os preços registrados poderão ser revistos visando ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando ocorrerem fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da Administração, que comprovadamente repercutam na formação dos preços registrados, observadas as disposições aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços e, no que couber, o disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n.º 14.133/2021.

8.1.2 Os preços registrados também poderão ser revistos em razão da criação, alteração ou extinção de tributos, encargos legais ou da superveniência de disposições legais, desde que haja comprovada repercussão na formação dos preços registrados.

8.1.3 Os preços registrados serão reajustados após o transcurso de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação, desde que haja requerimento do fornecedor e sejam observados os critérios e o índice previstos neste instrumento.

8.1.3.1 Para fins de reajuste, será observada a anualidade, considerada a data do orçamento estimado da contratação, aplicando-se, como limite máximo, a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

8.1.3.2 O pedido de reajuste ou de revisão deverá ser formalmente apresentado pela parte interessada, acompanhado da documentação comprobatória pertinente, cabendo à Administração proceder à análise técnica e jurídica e, quando reconhecido o direito, promover a formalização mediante apostilamento ou outro instrumento administrativo cabível.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Cumprir integralmente todas as obrigações constantes nesta ata e previstas no Termo de Referência, seus anexos e demais documentos que compõem o processo, executando o objeto em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, condições e prazos estabelecidos, assumindo integral responsabilidade pelos riscos e despesas decorrentes da execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

9.2 Fornece os materiais de copa e cozinha e os materiais de limpeza e higiene, novos, de primeiro uso, em perfeito estado de conservação, observando rigorosamente as especificações técnicas, padrões de qualidade, prazos de validade exigidos e demais requisitos previstos nesta Ata de Registro de Preços.

9.3 Garantir que todos os produtos sejam entregues em suas embalagens originais, devidamente lacradas, contendo identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações obrigatórias exigidas pela legislação aplicável.

9.4 Realizar o fornecimento de forma parcelada, conforme as solicitações da Câmara Municipal de Paranavaí, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, acondicionamento e entrega dos materiais no local indicado pela Administração, utilizando embalagens adequadas que assegurem a integridade dos produtos durante todo o transporte.

9.5 Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos, avarias ou incorreções dos produtos fornecidos, nos termos da Lei Federal n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), promovendo, às suas expensas e sem qualquer ônus para a Administração, a substituição, reparação ou correção dos itens recusados ou que apresentem defeitos, inadequação ao uso ou desconformidade com as especificações estabelecidas, no prazo fixado pela Câmara Municipal de Paranavaí.

9.6 Comunicar formalmente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer fato que possa impedir ou atrasar o cumprimento das obrigações assumidas, apresentando as devidas justificativas e as medidas adotadas para minimizar os impactos da ocorrência.

9.7 Atender prontamente às determinações, orientações e solicitações emitidas pelo gestor e pelo fiscal da Ata de Registro de Preços ou da contratação dela decorrente, prestando todas as informações, documentos e esclarecimentos necessários ao acompanhamento e fiscalização da execução do objeto.

9.8 Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto, inclusive aqueles ocorridos durante o transporte, carga, descarga e entrega dos materiais, sem prejuízo das demais responsabilidades legais.

9.9. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal, trabalhista e demais requisitos exigidos para a contratação, apresentando, sempre que solicitado ou para fins de pagamento, os documentos comprobatórios correspondentes.

9.10 Apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, quando exigido pela Administração, os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista, compreendendo, no mínimo, os elencados nos itens 5.6.1.1.2 a 5.6.1.1.6.

9.11 Assumir integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, securitários, logísticos e demais despesas decorrentes da execução das contratações oriundas da Ata de Registro de Preços, não transferindo à Administração qualquer responsabilidade por tais obrigações.

9.12 Manter sigilo sobre todas as informações, documentos, dados e demais elementos de que tiver conhecimento em razão da execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, utilizando-os exclusivamente para o cumprimento das obrigações assumidas, ressalvadas as hipóteses de divulgação exigidas por lei.

9.13 Arcar com todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo materiais, embalagens, mão de obra, transporte, tributos, seguros, fretes, taxas e quaisquer outras despesas necessárias ao integral cumprimento das obrigações.

9.14 Responsabilizar-se por eventuais erros, omissões ou falhas no dimensionamento de sua proposta comercial, assumindo integralmente os custos adicionais necessários ao fiel cumprimento do objeto ofertado, sem direito à alteração dos preços registrados, ressalvadas as hipóteses de reajuste e revisão previstas na legislação e nesta Ata de Registro de Preços.

9.15 Cumprir toda a legislação, normas técnicas e regulamentações aplicáveis à execução do objeto, especialmente aquelas relacionadas à segurança do trabalho, transporte, acondicionamento, armazenamento e fornecimento dos materiais, bem como às normas sanitárias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

10.1 Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, observando as condições estabelecidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, nos instrumentos que formalizarem as contratações dela decorrentes, bem como na legislação aplicável.

10.2 Designar servidor(es) para exercer as funções de gestor e fiscal da Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar e fiscalizar a execução da Ata e das contratações dela decorrentes, registrando as ocorrências e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas.

10.3 Fornecer ao fornecedor, em tempo hábil, todas as informações, orientações e esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto, bem como indicar os locais de entrega e demais condições indispensáveis ao fornecimento.

10.4 Receber provisória e definitivamente os materiais fornecidos, mediante verificação de sua conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, qualidade e demais condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência, rejeitando, total ou parcialmente, aqueles que estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas.

10.5 Notificar formalmente o fornecedor sobre quaisquer irregularidades, vícios, defeitos, inconformidades ou descumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços ou nos instrumentos que formalizarem as contratações dela decorrentes, fixando prazo para sua regularização, substituição ou correção, quando cabível.

10.6 Acompanhar e fiscalizar a execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, registrando as ocorrências verificadas e adotando as medidas administrativas necessárias para assegurar a regular execução do objeto.

10.7 Efetuar o pagamento devido ao fornecedor, após o recebimento definitivo dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação, observadas as condições e os prazos estabelecidos no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços ou no instrumento que formalizar a contratação, quando houver.

10.8 Verificar, quando cabível, a manutenção das condições de habilitação, regularidade fiscal, trabalhista e demais requisitos exigidos para a contratação, durante a execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação vigente.

10.9 Aplicar as penalidades administrativas previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e na Ata de Registro de Preços ou no instrumento que formalizar a contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sempre que constatado o descumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor.

10.10 Comunicar aos setores competentes as ocorrências que possam ensejar a adoção de medidas administrativas, sancionatórias ou judiciais, quando constatadas irregularidades na execução da Ata de Registro de Preços ou das contratações dela decorrentes.

10.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, nem por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato, omissão, culpa ou dolo do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1 A gestão da Ata de Registro de Preços e a fiscalização das contratações dela decorrentes serão exercidas por servidores formalmente designados pela Administração, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.2 Compete ao gestor da Ata acompanhar sua vigência, controlar os saldos registrados, adotar as providências administrativas cabíveis e promover a gestão do registro de preços, cabendo ao fiscal acompanhar a execução das contratações decorrentes, verificar a conformidade dos materiais fornecidos, atestar o recebimento do objeto e comunicar eventuais irregularidades.

11.3 A fiscalização será realizada mediante verificação da conformidade dos materiais fornecidos com as especificações, quantitativos, condições e prazos estabelecidos nesta Ata, no Termo de Referência, na proposta do fornecedor e no instrumento que formalizar a contratação, quando houver.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 Não será admitida a subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta contratação direta, em observância às disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021 aplicáveis às contratações diretas realizadas pelo Sistema de Registro de Preços.

13.2 É vedado efetuar acréscimos aos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, observado o disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá promover negociação com o fornecedor registrado visando à adequação dos preços registrados às condições de mercado, sempre que constatada a perda da vantajosidade da Ata.

14.2 Constatado que o preço registrado se tornou superior ao praticado no mercado, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços registrados.

14.2.1 Caso o fornecedor não aceite reduzir os preços registrados aos valores compatíveis com o mercado, a Administração poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, desde que comprovada a perda da vantajosidade e observadas as disposições desta Ata e da legislação aplicável.

14.2.2 Na hipótese do subitem anterior, a Administração poderá convocar os fornecedores integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, para verificar a possibilidade de assumir o fornecimento nas condições admitidas pela legislação e por esta Ata.

14.2.3 Não havendo êxito na negociação ou inexistindo fornecedor apto no cadastro de reserva, a Administração poderá cancelar o registro de preços do respectivo item ou da Ata, no todo ou em parte, adotando as providências necessárias à realização de nova contratação.

14.3 Os pedidos de reajuste e de revisão dos preços registrados para fins de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro observarão exclusivamente as disposições previstas na Cláusula Oitava desta Ata de Registro de Preços, bem como na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1 O registro do fornecedor poderá ser cancelado pela Administração nas seguintes hipóteses:

15.1.1 Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços ou nas contratações dela decorrentes, sem justificativa aceita pela Administração;

15.1.2 Não assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar o instrumento de contratação decorrente da Ata, quando convocado, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceita;

15.1.3 Não manter as condições de habilitação exigidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, quando indispensáveis à contratação;

15.1.4 Sofrer sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

15.1.5 Ocorrer fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, que impeça o cumprimento das obrigações assumidas;

15.1.6 Houver razão de interesse público, devidamente motivada e fundamentada.

15.2 O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por decisão fundamentada da Administração, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando exigidos pela legislação.

15.3 Cancelado o registro do fornecedor, a Administração poderá convocar os fornecedores integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, para verificar a possibilidade de assumir o fornecimento, nos termos desta Ata de Registro de Preços.

15.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, quando:

15.4.1 Os preços registrados deixarem de se mostrar vantajosos para a Administração;

15.4.2 Houver razão de interesse público devidamente justificada;

15.4.3 For deferido pedido do fornecedor, devidamente fundamentado, em decorrência de caso fortuito, força maior ou fato superveniente que inviabilize o cumprimento das obrigações assumidas;

15.4.4 Restarem frustradas as negociações destinadas à manutenção da vantajosidade dos preços registrados, observado o disposto nesta Ata.

15.5 O cancelamento do registro do fornecedor ou dos preços registrados será formalizado por ato administrativo fundamentado e produzirá efeitos após a respectiva publicação, observadas as exigências de publicidade previstas na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 As infrações praticadas pelo fornecedor serão apuradas e sancionadas de acordo com sua natureza e gravidade, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito do processo administrativo sancionador (Processo Sancionatório) adotado pela Câmara Municipal de Paranaíba.

16.2 Nos casos de descumprimento parcial das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços ou nas contratações dela decorrentes, sem prejuízo relevante à Administração, o fiscal da Ata comunicará a ocorrência à autoridade competente, que poderá aplicar a penalidade de advertência, observado o devido processo administrativo.

16.3 Será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.4 Caso o fornecedor tenha assumido compromisso de implementação de política de integridade ou de promoção da equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, o seu descumprimento sujeitará o fornecedor, quando previsto no Aviso de Contratação Direta ou na proposta

apresentada, à aplicação de multa mensal de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor das faturas emitidas, enquanto perdurar a irregularidade.

16.5 Ultrapassado o prazo máximo previsto para incidência da multa moratória, a Administração poderá promover o cancelamento do registro de preços ou a extinção da contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, conforme o caso, podendo converter a multa moratória em multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.6 Nos casos de inexecução total das obrigações assumidas nas contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, poderá ser aplicada multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual não executado, observadas as circunstâncias do caso concreto e o devido processo administrativo.

16.7 A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os critérios estabelecidos na tabela a seguir:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Ensejar o retardamento do fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar no âmbito do Município de Paranavaí	6 meses
Dar causa à inexecução parcial das obrigações assumidas nas contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar ou contratar no âmbito do Município de Paranavaí	12 meses
Dar causa à inexecução total das obrigações assumidas nas contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços	Impedimento de licitar ou contratar no âmbito do Município de Paranavaí	18 meses
Prestar declaração falsa durante o procedimento de contratação direta ou a execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato fraudulento no procedimento de contratação direta ou na execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

17.1 O Aviso de Contratação Direta, **o extrato da Ata de Registro de Preços e os demais atos cuja divulgação seja exigida pela legislação** serão publicados no PNCP e no Diário Oficial da Câmara Municipal de Paranavaí, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FORMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

18.1 **O fornecedor registrado** deverá comunicar-se com a **Câmara Municipal de Paranavaí**, preferencialmente por intermédio do Gestor ou do Fiscal da Ata de Registro de Preços, **preferencialmente por meio de correio eletrônico (e-mail), admitidos outros meios de comunicação oficialmente aceitos, desde que posteriormente registrados nos autos do processo administrativo.**

18.2 Todas as reclamações ou solicitações **do fornecedor registrado** serão registradas nos autos do processo administrativo de gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços e respondidas no prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas**, admitida, mediante justificativa, a prorrogação desse prazo.

18.3 O prazo para resposta ficará suspenso durante a realização de diligências ou enquanto houver necessidade de obtenção de informações complementares pela Administração, reiniciando-se sua contagem após o recebimento das informações necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

19.1 As partes obrigam-se a observar e cumprir as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), no que for aplicável à execução desta Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, especialmente quanto às seguintes obrigações:

19.1.1 Guardar sigilo sobre os dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução desta Ata de Registro de Preços;

19.1.2 Tratar os dados pessoais exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, observando os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança, transparência e boa-fé previstos na Lei Federal nº 13.709/2018;

19.1.3 Não utilizar os dados pessoais para finalidade diversa daquela relacionada à execução desta Ata, nem para fins discriminatórios, ilícitos ou abusivos;

19.1.4 Limitar o tratamento aos dados pessoais estritamente necessários ao cumprimento das obrigações assumidas;

19.1.5 Não compartilhar dados pessoais com terceiros, salvo nas hipóteses autorizadas em lei ou quando indispensável à execução da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1 Fica eleito o foro da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta Ata de Registro de Preços, **com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.**

20.2 Assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços, **na forma admitida pela legislação vigente**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Paranavaí 11 de agosto de 2026.

CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE LIMA

Presidente

Câmara Municipal de Paranavaí

Órgão Gerenciador

JOSE MARINHO DE OLIVEIRA

Supermercado Ipê de Paranavaí

Fornecedor Registrado

Publicado por:
Dheymezângela Inácio Belizário
Código Identificador:8C09193C

PROCURADORIA FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ - PPORTARIA Nº 18/2026

Publica a listagem de credenciados no EDITAL DE CREDENCIAMENTO – VIVA CULTURA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2025.

Art. 1º A Fundação Cultural de Paranavaí, por meio do seu Diretor Presidente, no uso de suas atribuições legais, considerando o EDITAL DE CREDENCIAMENTO – VIVA CULTURA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2025, considerando a Ata nº 05/2026 da Comissão Especial de Credenciamento (Portaria nº 07/2026), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10/07/2026 (Edição 3570) com o resultado da análise de habilitação de novas inscrições recebidas, RESOLVE:

Art. 2º Publicar a listagem com os proponentes (agentes culturais) até o momento credenciados no referido Edital, na forma do Anexo único desta portaria.

Parágrafo único: A listagem de credenciados e ordem de classificação, considerando a ordem de inscrição e credenciamento, será, sempre que necessário, atualizada e republicada por meio de portarias à medida em que novas inscrições forem recebidas e habilitadas por meio das atas da Comissão Especial de Credenciamento enquanto o referido edital permanecer vigente.

Art. 3º Conforme Edital, a convocação dos credenciados para contratação, será feita pela Fundação Cultural, conforme seu interesse e dotação orçamentária, de acordo com a demanda de seus eventos e calendário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, PR, 10 de agosto de 2026.

RAFAEL LUCAS TORRENTE

Diretor-Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

ANEXO ÚNICO

LISTAGEM DE CREDENCIADOS CONSIDERANDO OS PROPONENTES JÁ HABILITADOS NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO – VIVA CULTURA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2025.

1 - Credenciados conforme itens da tabela do anexo I do Edital, e categoria prevista.

Somente estão listadas os itens e categorias, que tiveram inscrições recebidas e proponentes habilitados.

Segue listagem, conforme descritivos e tabelas abaixo:

Credenciados para o **item 1** da tabela do Anexo I do Edital - Categoria – CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS (solo)

ORDEM DE CREDENCIAMENTO	Nº. DA INSCRIÇÃO	DATA DE ENVIO DA INSCRIÇÃO	PROPONENTE	CNPJ	SITUAÇÃO
1ª	38	22/04/2025	LUCAS VALADARES VASCONCELOS DOMINGUES 90043057500	25.111.072/0001-37	CREDENCIADO

Credenciados para o **item 2** da tabela do Anexo I do Edital - Categoria – APRESENTAÇÃO TEATRAL (2 ou mais integrantes)

ORDEM DE CREDENCIAMENTO	Nº. DA INSCRIÇÃO	DATA DE ENVIO DA INSCRIÇÃO	PROPONENTE	CNPJ	SITUAÇÃO
1ª	138	15/10/2025	LUCAS VALADARES VASCONCELOS DOMINGUES 90043057500	25.111.072/0001-37	CREDENCIADO
2ª	142	05/11/2025	LUCAS VALADARES VASCONCELOS DOMINGUES 90043057500 - "O Tesouro de Casculo"	25.111.072/0001-37	CREDENCIADO

Credenciados para o **item 3** da tabela do Anexo I do Edital - Categoria – APRESENTAÇÃO DE DANÇA DE SALÃO DUO (2 integrantes)

ORDEM DE CREDENCIAMENTO	Nº. DA INSCRIÇÃO	DATA DE ENVIO DA INSCRIÇÃO	PROPONENTE	CNPJ	SITUAÇÃO
1ª	122	12/08/2025	ASSOCIACAO PARAISENSE DEARTES MARCIAIS - APAM Rep. Bete e Valter	34.696.828/0001-48	CREDENCIADO

Credenciados para o **item 5** da tabela do Anexo I do Edital - Categoria – APRESENTAÇÃO DE DANÇAS URBANAS (3 OU MAIS INTEGRANTES)

ORDEM DE CREDENCIAMENTO	Nº. DA INSCRIÇÃO	DATA DE ENVIO DA INSCRIÇÃO	PROPONENTE	CNPJ	SITUAÇÃO
1ª	75	26/05/2025	ASSOCIACAO PARAISENSE DE ARTES MARCIAIS - APAM Rep. Studio Arte Corporal	34.696.828/0001-48	CREDENCIADO

Credenciados para o **item 7** da tabela do Anexo I do Edital - Categoria – APRESENTAÇÃO DE CULTURA POPULAR, ÉTNICA E / OU REGIONAL (10 integrantes ou mais)

ORDEM DE CREDENCIAMENTO	Nº. DA INSCRIÇÃO	DATA DE ENVIO DA INSCRIÇÃO	PROPONENTE	CNPJ	SITUAÇÃO
1ª	112	18/07/2025	J M DINIZ DA SILVA PRODUÇÕES Rep. Orquestra Maringaense de Viola Caipira	12.202.839/0001-91	CREDENCIADO

Credenciados para o **item 8** da tabela do Anexo I do Edital - Categoria – INTERVENÇÃO DE GRAFFITI – COM MATERIAL (solo)

ORDEM DE CREDENCIAMENTO	Nº. DA INSCRIÇÃO	DATA DE ENVIO DA INSCRIÇÃO	PROPONENTE	CNPJ	SITUAÇÃO
1ª	30	16/04/2025	DAMT ARTE, EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA	17.425.148/0001-70	CREDENCIADO
2ª	52	05/05/2025	17.457.399 FELIPE OLIVEIRA DA SILVA	17.457.399/0001-37	CREDENCIADO
3ª	129	08/09/2025	MELINA BELUSSE RAMOS 36056100804	33.481.778/0001-19	CREDENCIADO
4ª	130	08/09/2025	FRANK PARIS 07748151911	40.676.449/0001-99	CREDENCIADO
5ª	162	09/04/2026	PROJETO IFFA - IDEIAS FIXAS QUE FAZEM ARTE LTDA Rep. Amana	15.267.751/0001-46	CREDENCIADO

Credenciados para o **item 9** da tabela do Anexo I do Edital - Categoria – APRESENTAÇÃO DE MC (solo)

ORDEM DE CREDENCIAMENTO	Nº. DA INSCRIÇÃO	DATA DE ENVIO DA INSCRIÇÃO	PROPONENTE	CNPJ	SITUAÇÃO
1ª	160	03/04/2026	PROJETO IFFA - IDEIAS FIXAS QUE FAZEM ARTE LTDA Rep. Iverson Quinge	15.267.751/0001-46	CREDENCIADO
2ª	161	09/04/2026	PROJETO IFFA - IDEIAS FIXAS QUE FAZEM ARTE LTDA Rep. Amana	15.267.751/0001-46	CREDENCIADO
3ª	170	24/04/2026	PROJETO IFFA - IDEIAS FIXAS QUE FAZEM ARTE LTDA Rep. Felipe New Move MC	15.267.751/0001-46	CREDENCIADO
4ª	180	26/06/2026	PROJETO IFFA - IDEIAS FIXAS QUE FAZEM ARTE LTDA Rep. Drop	15.267.751/0001-46	CREDENCIADO
5ª	181	26/06/2026	PROJETO IFFA - IDEIAS FIXAS QUE FAZEM ARTE LTDA Rep. VINICKS FREESTYLE	15.267.751/0001-46	CREDENCIADO

Credenciados para o **item 10** da tabela do Anexo I do Edital - Categoria – APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DE DJ - Disc Jockey (solo)

ORDEM DE CREDENCIAMENTO	Nº. DA INSCRIÇÃO	DATA DE ENVIO DA INSCRIÇÃO	PROPONENTE	CNPJ	SITUAÇÃO
1ª	09	04/04/2025	T R AMARAL LTDA – Rep. DJ BOKKA JR	32.001.434/0001-00	CRENCIADO
2ª	10	04/04/2025	T R AMARAL LTDA – Rep. DJ SONO	32.001.434/0001-00	CRENCIADO
3ª	11	04/04/2025	T R AMARAL LTDA – Rep. DJ Matarazzo	32.001.434/0001-00	CRENCIADO
4ª	49	02/05/2025	T R AMARAL LTDA Rep. DJ GHO	32.001.434/0001-00	CRENCIADO
5ª	84	29/05/2025	T R AMARAL LTDA Rep. DJ Jorginho	32.001.434/0001-00	CRENCIADO
6ª	85	30/05/2025	T R AMARAL LTDA Rep. DJ Magrão	32.001.434/0001-00	CRENCIADO
7ª	88	31/05/2025	T R AMARAL LTDA Rep. DJ Nelsinho	32.001.434/0001-00	CRENCIADO
8ª	159	01/04/2026	57.862.218 NIVALDO APARECIDO DA ROCHA - DJ Nivaldo Rocha	57.862.218/0001-72	CRENCIADO
9ª	166	24/04/2026	PROJETO IFFA – IDEIAS FIXAS QUE FAZEM ARTE LTDA Rep. DJ Larry	15.267.751/0001-46	CRENCIADO
10ª	173	08/05/2026	52.573.691 GUSTAVO HENRIQUE RIZZATO ROCHA Rep. Rizzato DJ	52.573.691/0001-16	CRENCIADO
11ª	179	26/06/2026	PROJETO IFFA - IDEIAS FIXAS QUE FAZEM ARTE LTDA Rep. Nando Njaay	15.267.751/0001-46	CRENCIADO

Credenciados para o **item 11** da tabela do Anexo I do Edital - Categoria – APRESENTAÇÃO MUSICAL INSTRUMENTAL (solo)

ORDEM DE CREDENCIAMENTO	Nº. DA INSCRIÇÃO	DATA DE ENVIO DA INSCRIÇÃO	PROPONENTE	CNPJ	SITUAÇÃO
1ª	114	18/07/2025	J M DINIZ DA SILVA PRODUÇÕES Rep. Jean Michel	12.202.839/0001-91	CRENCIADO
2ª	123	19/08/2025	52.442.157 RAFAELA MACHADO Rep. Pedro Henrique Costa Ribeiro	52.442.157/0001-70	CRENCIADO
3ª	127	02/09/2025	OSP PRODUCOES ARTISTICAS EMUSICAIS LTDA Rep. Glebson Elvis Ribeiro	09.176.671/0001-82	CRENCIADO
4ª	143	10/11/2025	Tomás Gleiser Oliveira 00886215021	35.147.231/0001-07	CRENCIADO

Credenciados para o **item 12** da tabela do Anexo I do Edital - Categoria – APRESENTAÇÃO MUSICAL (solo)

ORDEM DE CREDENCIAMENTO	Nº. DA INSCRIÇÃO	DATA DE ENVIO DA INSCRIÇÃO	PROPONENTE	CNPJ	SITUAÇÃO
1ª	20	07/04/2025	46.857.584 THIAGO GUGLIELMI	46.857.584/0001-17	CRENCIADO
2ª	105	30/06/2025	LK PRODUCOES ARTISTICAS LTDA Rep. Laura Calil	57.396.457/0001-84	CRENCIADO
3ª	109	14/07/2025	52.442.157 RAFAELA MACHADO	52.442.157/0001-70	CRENCIADO
4ª	110	14/07/2025	39.806.007 JACQUELINE CARDOSO DOS SANTOS	39.806.007/0001-30	CRENCIADO
5ª	115	18/07/2025	J M DINIZ DA SILVA PRODUÇÕES Rep. Jean Michel	12.202.839/0001-91	CRENCIADO
6ª	118	25/07/2025	18.583.091 FERNANDO JOSE SOARES DE CARVALHO Rep. Fernando Jhow Jhow	18.583.091/0001-09	CRENCIADO
7ª	128	04/09/2025	52.442.157 Rafaela Machado Rep. Pedro Henrique Costa Ribeiro (Pedrão)	52.442.157/0001-70	CRENCIADO
8ª	171	04/05/2026	PROJETO IFFA – IDEIAS FIXAS QUE FAZEM ARTE LTDA Rep. Marcelo Emidio de Oliveira	15.267.751/0001-46	CRENCIADO

Credenciados para o **item 13** da tabela do Anexo I do Edital - Categoria - APRESENTAÇÃO MUSICAL (2 ou mais integrantes)

ORDEM DE CREDENCIAMENTO	Nº. DA INSCRIÇÃO	DATA DE ENVIO DA INSCRIÇÃO	PROPONENTE	CNPJ	SITUAÇÃO
1ª	03	02/04/2025	22.479.458 HUGO UBALDO DE SOUZA – Rep.43 Duo	22.479.458/0001-08	CRENCIADO
2ª	22	07/04/2025	46.857.584 THIAGO GUGLIELMI Rep. Thiago Guglielmi e Núbia Rafaela - Acústico	46.857.584/0001-17	CRENCIADO
3ª	25	10/04/2025	ARTHUR CAZELA BELLANDA 04184299954. Rep. Duo Irmãos Bellanda	31.055.259/0001-63	CRENCIADO
4ª	42	24/04/2025	52.442.157 RAFAELA MACHADO Rep. Duo Crisálida	52.442.157/0001-70	CRENCIADO

5ª	45	25/04/2025	52.442.157 RAFAELA MACHADO Rep. Dona Diva Trio	52.442.157/0001-70	CRENCIADO
6ª	61	15/05/2025	53268519 SEBASTIÃO ADRIANO JUVINO FURTADO Rep. Banda Forró Mais Menino	53.268.519/0001-11	CRENCIADO
7ª	63	16/05/2025	M B ROSSI PRODUÇÕES LTDA Rep. Trio Cumadi Zeca	59.543.599/0001-52	CRENCIADO
8ª	68	18/05/2025	M B ROSSI PRODUÇÕES LTDA Rep. Grupo Wave Lance	59.543.599/0001-52	CRENCIADO
9ª	141	04/11/2025	MARCOS HENRIQUE GUIMARAES 07811769999 Rep. Banda Causa Própria	46.904.464/0001-23	CRENCIADO

Credenciados para o **item 14** da tabela do Anexo I do Edital - Categoria – APRESENTAÇÃO DE MUSICAL DE DUPLA SERTANEJA (2 integrantes)

ORDEM DE CREDENCIAMENTO	Nº. DA INSCRIÇÃO	DATA DE ENVIO DA INSCRIÇÃO	PROPONENTE	CNPJ	SITUAÇÃO
1ª	113	18/07/2025	J M DINZ DA SILVA PRODUÇÕES Rep. Duo Jean & Cauê	12.202.839/0001-91	CRENCIADO
2ª	124	25/08/2025	52.442.157 RAFAELA MACHADO Rep. Klebim e Gustavo	52.442.157/0001-70	CRENCIADO

Credenciados para o **item 15** da tabela do Anexo I do Edital - Categoria – APRESENTAÇÃO DE MÚSICA SERTANEJA (3 ou mais integrantes)

ORDEM DE CREDENCIAMENTO	Nº. DA INSCRIÇÃO	DATA DE ENVIO DA INSCRIÇÃO	PROPONENTE	CNPJ	SITUAÇÃO
1ª	73	23/05/2025	53268519 SEBASTIÃO ADRIANO JUVINO FURTADO Rep. Banda Forró Mais Menino	53.268.519/0001-11	CRENCIADO
2ª	101	18/06/2025	39.806.007 JACQUELINE CARDOSO DOS SANTOS Rep. Trio Crisálida	39.806.007/0001-70	CRENCIADO
3ª	102	18/06/2025	MAKCILAINE DE SOUZA FREIRE Rep. Maks Freire & Alex	31.866.039/0001-10	CRENCIADO

Credenciados para o **item 17** da tabela do Anexo I do Edital - Categoria - APRESENTAÇÃO DE BANDA DE ROCK (3 ou mais integrantes).

ORDEM DE CREDENCIAMENTO	Nº. DA INSCRIÇÃO	DATA DE ENVIO DA INSCRIÇÃO	PROPONENTE	CNPJ	SITUAÇÃO
1ª	04	03/04/2025	46.857.584 THIAGO GUGLIELMI - Rep. Guglielmi Blues Band	46.857.584/0001-17	CRENCIADO
2ª	06	03/04/2025	37.073.041 CARLOS HENRIQUE CASTILHO SANCHES - Rep. Banda Um Reino	37.073.041/0001-18	CRENCIADO
3ª	07	03/04/2025	ARTHUR CAZELA BELLANDA 04184299954 - Rep. Banda Domínio Livre	31.055.259/0001-63	CRENCIADO
4ª	08	03/04/2025	39.806.007 JACQUELINE CARDOSO - Rep. Dona Diva Trio	39.806.007/0001-70	CRENCIADO
5ª	18	05/04/2025	49.698.130 NATALIA GIMENES VIANNA. Rep. Vênus Disorder	49.698.130/0001-39	CRENCIADO
6ª	40	23/04/2025	55.714.978 MARIA DE LOURDES PUPPIN Rep. Empala Rock	55.714.978/0001-07	CRENCIADO
7ª	58	15/05/2025	60.245.975 MARCIO OREJANA Rep. Banda Kichuti 80	60.245.975/0001-01	CRENCIADO
8ª	140	04/11/2025	MARCOS HENRIQUE GUIMARAES 07811769999 Rep. Banda Causa Própria	46.904.464/0001-23	CRENCIADO
9ª	147	22/01/2026	64.503.321 LUANA NOGUEIRA Rep. Banda Panndora	46.904.464/0001-23	CRENCIADO
10ª	158	30/03/2026	49.698.130 NATALIA GIMENES VIANNA Rep. Banda Urupê	49.698.130/0001-39	CRENCIADO

Credenciados para o **item 18** da tabela do Anexo I do Edital - Categoria - APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL NA MODALIDADE SAMBA (4 ou mais integrantes).

ORDEM DE CREDENCIAMENTO	Nº. DA INSCRIÇÃO	DATA DE ENVIO DA INSCRIÇÃO	PROPONENTE	CNPJ	SITUAÇÃO
1ª	89	02/06/2025	58.086.460 CRISTOVAO RODRIGUES DE SOUZA Rep. Cristovão	58.086.460/0001-64	CREDENCIADO
2ª	126	28/08/2025	ORLANDO JASPER JUNIOR06619040918 Rep. Grupo Semse	33.061.655/0001-29	CREDENCIADO
3ª	149	04/02/2026	52.442.157 RAFAELA MACHADO Rep. Dona Diva Samba	52.442.157/0001-70	CREDENCIADO

Publicado por:
Barbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:90EE067F

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO -
DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 28/09/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
ABL9A05	277490NIC0044917	21/07/2026	50020
ABL9A05	277490NIC0044916	21/07/2026	50020
ADY7278	277490T000008058	10/08/2026	76331
AEV0655	277490W000043076	24/07/2026	55412
AFP0600	277490W000043190	27/07/2026	55412
AFQ6484	277490W000043046	24/07/2026	55412
AFY6I77	277490W000043120	24/07/2026	55412
AGZ2E61	277490NIC0044949	21/07/2026	50020
AHI9155	277490W000043112	24/07/2026	55412
AHQ2I10	277490W000043164	27/07/2026	55412
AIA8I87	277490T000008015	10/08/2026	76331
AJE1193	277490W000043175	27/07/2026	55412
AJF1E58	277490W000043149	25/07/2026	55412
AKE9295	277490W000043165	27/07/2026	55412
AKH1005	277490W000043111	24/07/2026	55412
AKM3C23	277490W000043084	24/07/2026	55412
AKM3C23	277490W000043061	24/07/2026	55412
AKN8398	277490NIC0045020	21/07/2026	50020
AKR3570	277490W000043169	27/07/2026	55412
ALF5G62	277490NIC0044941	21/07/2026	50020
ALH8120	277490W000043188	27/07/2026	55412
AMA3419	277490W000043073	24/07/2026	55412
AMA3419	277490W000043051	24/07/2026	55412
AME1H71	277490W000043103	24/07/2026	55412
AME1H71	277490W000043078	24/07/2026	55412
AMH9B08	277490W000043069	24/07/2026	55412
AMH9B08	277490W000043116	24/07/2026	55412
AMH9B08	277490W000043052	24/07/2026	55412
AMH9B08	277490W000043086	24/07/2026	55412
ANO6192	277490T000008055	10/08/2026	76331
API7682	277490NIC0044927	21/07/2026	50020
APS0429	277490T000007840	10/08/2026	55412
APU0C55	277490W000043117	24/07/2026	55412
APY1441	277490W000043207	27/07/2026	55412
APY1441	277490W000043187	27/07/2026	55412
AQA5975	277490W000043152	27/07/2026	55412
AQE6G06	277490NIC0045013	21/07/2026	50020
AQJ2G46	277490W000043147	25/07/2026	55412
AQJ3F00	277490NIC0045002	21/07/2026	50020
AQL2F28	277490NIC0044998	21/07/2026	50020
AQM1909	277490NIC0044938	21/07/2026	50020
AQS9866	277490W000043191	27/07/2026	55412
ARG6G58	277490W000043118	24/07/2026	55412
ARJ9E61	277490W000043092	24/07/2026	55412
ARM8G09	277490T000003802	11/08/2026	76331
ARU8720	277490W000043135	25/07/2026	55412
ARW5735	277490W000043144	25/07/2026	55412
ARY0I98	277490W000043162	27/07/2026	55412
ARY0I98	277490W000043182	27/07/2026	55412
ARY1D53	277490NIC0044996	21/07/2026	50020
ASI5J89	277490T000008013	10/08/2026	76331
ASJ8490	277490W000043107	24/07/2026	55412
ASJ8490	277490W000043077	24/07/2026	55412
ASQ2606	277490W000043115	24/07/2026	55412

ASR7952	277490W000043185	27/07/2026	55412
ASR7952	277490W000043130	25/07/2026	55412
ASR7952	277490W000043166	27/07/2026	55412
ASR7952	277490W000043203	27/07/2026	55412
ASR7952	277490W000043216	27/07/2026	55412
ASU8315	277490NIC0044912	21/07/2026	50020
ATT3899	277490W000043148	25/07/2026	55412
ATX2620	277490W000043153	27/07/2026	55412
AUE8H92	277490W000043057	24/07/2026	55412
AUW5200	277490T000008012	10/08/2026	76331
AUW9621	277490W000043170	27/07/2026	55412
AUZ4H30	277490NIC0044973	21/07/2026	50020
AUZ4H30	277490NIC0044974	21/07/2026	50020
AVA0C42	277490NIC0044975	21/07/2026	50020
AVC0996	277490W000043158	27/07/2026	55412
AVK9F34	277490W000043060	24/07/2026	55412
AVK9F34	277490W000043090	24/07/2026	55412
AVK9F34	277490W000043189	27/07/2026	55412
AVK9F34	277490W000043133	25/07/2026	55412
AVK9F34	277490W000043210	27/07/2026	55412
AVL7266	277490NIC0044913	21/07/2026	50020
AVU2260	277490T000007843	10/08/2026	51851
AWB8298	277490W000043053	24/07/2026	55412
AWB8298	277490W000043094	24/07/2026	55412
AWB8298	277490W000043123	24/07/2026	55412
AWB8298	277490W000043136	25/07/2026	55412
AWB8298	277490W000043151	27/07/2026	55412
AWB8298	277490W000043177	27/07/2026	55412
AWB8298	277490W000043192	27/07/2026	55412
AWC2213	277490W000043201	27/07/2026	55412
AWE1547	277490NIC0045042	21/07/2026	50020
AWE1547	277490NIC0045041	21/07/2026	50020
AWE6128	277490W000043113	24/07/2026	55412
AWE6128	277490W000043047	24/07/2026	55412
AWE6128	277490W000043066	24/07/2026	55412
AWE6128	277490W000043131	25/07/2026	55412
AWE6128	277490W000043082	24/07/2026	55412
AWE6128	277490W000043157	27/07/2026	55412
AWI6729	277490NIC0045010	21/07/2026	50020
AWK9A85	277490NIC0044926	21/07/2026	50020
AWQ1A40	277490W000043105	24/07/2026	55412
AWR3B86	277490W000043160	27/07/2026	55412
AWR3B86	277490W000043180	27/07/2026	55412
AWX0241	277490W000043178	27/07/2026	55412
AWX0241	277490W000043154	27/07/2026	55412
AXE5J75	277490W000043168	27/07/2026	55412
AXF6H53	277490NIC0044962	21/07/2026	50020
AXF6H53	277490NIC0044960	21/07/2026	50020
AXG2524	277490W000043145	25/07/2026	55412
AXH5191	277490NIC0044947	21/07/2026	50020
AXL5F33	277490NIC0044933	21/07/2026	50020
AXO2C24	277490NIC0045021	21/07/2026	50020
AXP7G61	277490NIC0044985	21/07/2026	50020
AYC7C64	277490NIC0045040	21/07/2026	50020
AYZ0D81	277490NIC0044959	21/07/2026	50020
AZB8638	277490W000043174	27/07/2026	55412
AZC6G55	277490NIC0044923	21/07/2026	50020
AZE4B47	277490NIC0044997	21/07/2026	50020
AZG9C64	277490NIC0044924	21/07/2026	50020
AZH3305	277490W000043075	24/07/2026	55412
AZK6749	277490NIC0044922	21/07/2026	50020
AZK7E60	277490NIC0044946	21/07/2026	50020
AZK9G12	277490W000043198	27/07/2026	55412
AZL5H50	277490T000008018	10/08/2026	55411
AZP4B30	277490W000043196	27/07/2026	55412
AZZ7E90	277490T000008011	10/08/2026	76331
BAE4H25	277490W000043101	24/07/2026	55412
BAY3C05	277490NIC0044961	21/07/2026	50020
BBL9C06	277490NIC0044942	21/07/2026	50020
BBU6035	277490T000008009	10/08/2026	76331
BBX9063	277490NIC0044958	21/07/2026	50020
BCE9D89	277490NIC0045018	21/07/2026	50020
BCH1434	277490W000043055	24/07/2026	55412
BCL3558	277490W000043206	27/07/2026	55412
BDB5G02	277490T000008010	10/08/2026	76331
BDB6778	277490W000043186	27/07/2026	55412
BDB7F55	277490NIC0044950	21/07/2026	50020
BDD7E44	277490NIC0044987	21/07/2026	50020
BDF7J92	277490W000043184	27/07/2026	55412
BDK6E51	277490NIC0044991	21/07/2026	50020
BDW6A95	277490W000043079	24/07/2026	55412
BEG3I97	277490NIC0044992	21/07/2026	50020
BEM1G52	277490NIC0044952	21/07/2026	50020
BEO0E16	277490NIC0044988	21/07/2026	50020
BEV1E92	277490W000043058	24/07/2026	55412
BEV6I71	277490NIC0044918	21/07/2026	50020
BEW7E19	277490W000043100	24/07/2026	55412
BEX6I41	277490W000043099	24/07/2026	55412
BHP1F13	277490NIC0044914	21/07/2026	50020

BJK6964	277490W000043064	24/07/2026	55412
BNI0H27	277490W000043097	24/07/2026	55412
BPP3589	277490W000043205	27/07/2026	55412
CHW5931	277490W000043193	27/07/2026	55412
CIN2902	277490W000043070	24/07/2026	55412
CVN5048	277490W000043081	24/07/2026	55412
DQT0715	277490T000008059	10/08/2026	59910
DXG3481	277490W000043200	27/07/2026	55412
DXG3481	277490W000043155	27/07/2026	55412
DXG3481	277490W000043091	24/07/2026	55412
DXG3481	277490W000043063	24/07/2026	55412
EDB3694	277490W000043071	24/07/2026	55412
EDB3694	277490W000043109	24/07/2026	55412
EDB3694	277490W000043137	25/07/2026	55412
EDB3694	277490W000043045	24/07/2026	55412
EDT5C97	277490NIC0045024	21/07/2026	50020
EEQ7H44	277490NIC0045029	21/07/2026	50020
EKR6F29	277490W000043124	24/07/2026	55412
EOR5J74	277490NIC0044931	21/07/2026	50020
EOR5J74	277490NIC0044929	21/07/2026	50020
EOR5J74	277490NIC0044928	21/07/2026	50020
ESA8I62	277490W000043142	25/07/2026	55412
ETU2J77	277490W000043129	25/07/2026	55412
EVF1D18	277490NIC0044986	21/07/2026	50020
FDG5B00	277490W000043143	25/07/2026	55412
FFF0H93	277490NIC0044968	21/07/2026	50020
FFF0H93	277490NIC0045027	21/07/2026	50020
FHG9A55	277490W000043128	25/07/2026	55412
FJD3E08	277490NIC0044969	21/07/2026	50020
FJD3E08	277490NIC0045028	21/07/2026	50020
FLH1A13	277490W000043141	25/07/2026	55412
FZM3F56	277490NIC0044936	21/07/2026	50020
FZM3F56	277490NIC0044937	21/07/2026	50020
GBP8A30	277490NIC0044919	21/07/2026	50020
HDH0683	277490NIC0045039	21/07/2026	50020
HHP3288	277490T000001511	10/08/2026	55414
HSB9387	277490W000043208	27/07/2026	55412
HSB9387	277490W000043138	25/07/2026	55412
HSB9387	277490W000043171	27/07/2026	55412
IXH6B23	277490NIC0044954	21/07/2026	50020
IYW0H70	277490W000043156	27/07/2026	55412
KDN6C75	277490W000043139	25/07/2026	55412
LLD4H05	277490W000043108	24/07/2026	55412
LXK7C87	277490NIC0044976	21/07/2026	50020
MHR2F73	277490T000008057	10/08/2026	76331
NJT7D95	277490W000043197	27/07/2026	55412
NMV7F70	277490W000043213	27/07/2026	55412
NSD1B56	277490W000043059	24/07/2026	55412
OFW1F31	277490NIC0045030	21/07/2026	50020
OIX7J47	277490W000043140	25/07/2026	55412
OYL1321	277490NIC0044989	21/07/2026	50020
PVB0I58	277490W000043121	24/07/2026	55412
PWY1375	277490W000043067	24/07/2026	55412
PZT3I99	277490NIC0045017	21/07/2026	50020
QAE9F82	277490NIC0044934	21/07/2026	50020
QHR4E57	277490T000008056	10/08/2026	76331
QIF8F94	277490W000043126	24/07/2026	55412
QIT3G88	277490NIC0045032	21/07/2026	50020
QNU0923	277490W000043204	27/07/2026	55412
QOJ9A16	277490NIC0045006	21/07/2026	50020
QPU8C34	277490W000043125	24/07/2026	55412
QQG4H04	277490NIC0044957	21/07/2026	50020
QUN3E25	277490NIC0044935	21/07/2026	50020
RGM7J93	277490NIC0045004	21/07/2026	50020
RHD2D94	277490T000007839	10/08/2026	76251
RHD5E33	277490NIC0045012	21/07/2026	50020
RHD5E33	277490NIC0044932	21/07/2026	50020
RHD5E33	277490NIC0044930	21/07/2026	50020
RHE3F33	277490W000043215	27/07/2026	55412
RHE3F33	277490W000043102	24/07/2026	55412
RHE3F33	277490W000043072	24/07/2026	55412
RHE3F33	277490W000043194	27/07/2026	55412
RHH8D48	277490NIC0044993	21/07/2026	50020
RHI2J25	277490NIC0045015	21/07/2026	50020
RHJ0F53	277490NIC0045033	21/07/2026	50020
RHL8H30	277490NIC0044999	21/07/2026	50020
RHM6H52	277490W000043173	27/07/2026	55412
RHT3J49	277490NIC0044977	21/07/2026	50020
RHV6E50	277490W000043159	27/07/2026	55412
RTU7E03	277490NIC0045003	21/07/2026	50020
RVO8I71	277490NIC0044951	21/07/2026	50020
SDJ9F99	277490NIC0045035	21/07/2026	50020
SDP9D16	277490NIC0044995	21/07/2026	50020
SDQ1E67	277490NIC0044948	21/07/2026	50020
SDV0H81	277490NIC0045009	21/07/2026	50020
SDV5G47	277490NIC0044921	21/07/2026	50020
SEB5B13	277490NIC0044955	21/07/2026	50020
SEB5B13	277490NIC0045000	21/07/2026	50020
SEI1J99	277490NIC0044972	21/07/2026	50020

SE11J99	277490NIC0044971	21/07/2026	50020
SE15F69	277490NIC0045038	21/07/2026	50020
SEP4I87	277490W000043212	27/07/2026	55412
SER6H80	277490T000008060	10/08/2026	76332
SES2C72	277490NIC0045016	21/07/2026	50020
SET4A31	277490NIC0044982	21/07/2026	50020
SET4A31	277490NIC0044983	21/07/2026	50020
SEV4G67	277490NIC0044945	21/07/2026	50020
SEY7A71	277490NIC0044944	21/07/2026	50020
SEY7H71	277490NIC0044943	21/07/2026	50020
SFA6E26	277490NIC0044953	21/07/2026	50020
SFB9H61	277490NIC0045007	21/07/2026	50020
SFF7J59	277490W000043088	24/07/2026	55412
SFO4J12	277490W000043217	27/07/2026	55412
SFO4J12	277490W000043211	27/07/2026	55412
SFO4J12	277490W000043134	25/07/2026	55412
SFO4J12	277490W000043181	27/07/2026	55412
SFO4J12	277490W000043161	27/07/2026	55412
SGQ4E18	277490W000043080	24/07/2026	55412
SIJ7D84	277490W000043074	24/07/2026	55412
SLW5B62	277490NIC0045026	21/07/2026	50020
SWB1G11	277490NIC0044966	21/07/2026	50020
SWB1G11	277490NIC0044967	21/07/2026	50020
TAP8J27	277490NIC0045031	21/07/2026	50020
TAP8J27	277490NIC0045001	21/07/2026	50020
TAT7I98	277490NIC0044970	21/07/2026	50020
TAX6C88	277490NIC0044979	21/07/2026	50020
TAZ2I98	277490W000043095	24/07/2026	55412
TBA3C00	277490NIC0045022	21/07/2026	50020
TBG6E50	277490W000043083	24/07/2026	55412
TBK1F49	277490NIC0045005	21/07/2026	50020
TBN3G89	277490NIC0045037	21/07/2026	50020
TBN9H48	277490NIC0044939	21/07/2026	50020
TBN9H48	277490NIC0044940	21/07/2026	50020
TBP4F39	277490NIC0044956	21/07/2026	50020
TBV7E35	277490NIC0044990	21/07/2026	50020
TDR8D00	277490NIC0045036	21/07/2026	50020
TKV3H58	277490NIC0044965	21/07/2026	50020
UAS8B23	277490NIC0044981	21/07/2026	50020
UAU7J04	277490NIC0045014	21/07/2026	50020
UAW3J35	277490NIC0045023	21/07/2026	50020
UAW5G47	277490NIC0044980	21/07/2026	50020
UAZ0F66	277490NIC0045011	21/07/2026	50020
UAZ0F66	277490NIC0044925	21/07/2026	50020
UBC9D68	277490W000043062	24/07/2026	55412
UBF8C98	277490NIC0044994	21/07/2026	50020
UBJ5D54	277490NIC0044984	21/07/2026	50020
UBK6C41	277490NIC0045025	21/07/2026	50020
UBM3G77	277490NIC0044920	21/07/2026	50020
UBM4A00	277490NIC0045019	21/07/2026	50020
UBN1D52	277490NIC0044915	21/07/2026	50020
UBP0J78	277490NIC0044963	21/07/2026	50020
UBP0J78	277490NIC0044964	21/07/2026	50020
UBQ6D42	277490NIC0045008	21/07/2026	50020
UBR4C72	277490T000008014	10/08/2026	76331
UBZ9I47	277490NIC0044978	21/07/2026	50020

Publicado por:
Barbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:C7EA745E

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SESTRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida, com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVA até 01/10/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AAV3D03	277490NIC0043951	16/05/2026	50020	R\$ 586,94
ABJ5B87	277490NIC0043989	16/05/2026	50020	R\$ 586,94
ABY9G68	277490T000003317	03/06/2026	55414	R\$ 195,23
ADY7278	277490NIC0044059	19/05/2026	50020	R\$ 390,46
AEB6A35	277490NIC0043994	16/05/2026	50020	R\$ 586,94
AGC0133	277490NIC0044070	19/05/2026	50020	R\$ 390,46
AGC0133	277490NIC0044071	19/05/2026	50020	R\$ 390,46
AGG3G24	277490NIC0043993	16/05/2026	50020	R\$ 586,94
AGH4352	277490NIC0044084	19/05/2026	50020	R\$ 260,32
AGQ4C00	277490NIC0044025	16/05/2026	50020	R\$ 260,32
AGV6175	277490NIC0044032	16/05/2026	50020	R\$ 586,94
AHF5198	277490T000005841	03/06/2026	60412	R\$ 195,23
AHV8I85	277490NIC0043956	16/05/2026	50020	R\$ 586,94

AJO0297	116100T003763347	31/05/2026	54521	R\$ 195,23
AKI4851	277490T000003502	07/06/2026	55411	R\$ 195,23
AKJ9J22	277490NIC0044061	19/05/2026	50020	R\$ 390,46
AKL2531	277490NIC0044056	19/05/2026	50020	R\$ 390,46
ALJ4062	277490T000006102	08/06/2026	76331	R\$ 293,47
ALW8I87	277490NIC0043952	16/05/2026	50020	R\$ 586,94
ALX3957	277490NIC0043955	16/05/2026	50020	R\$ 586,94
AMH4445	277490NIC0043992	16/05/2026	50020	R\$ 586,94
AMH4802	277490NIC0044024	16/05/2026	50020	R\$ 586,94
ANB4240	116100T003467078	30/05/2026	54600	R\$ 130,16
ANZ3I40	277490T000003331	03/06/2026	76332	R\$ 293,47
AOA2G20	277490T000003414	07/06/2026	66531	R\$ 195,23
AOA2G20	277490T000003413	07/06/2026	76841	R\$ 130,16
AOA2G20	277490T000003412	07/06/2026	73400	R\$ 130,16
AOJ0E14	277490NIC0044051	19/05/2026	50020	R\$ 390,46
AQH5I51	277490NIC0044008	16/05/2026	50020	R\$ 586,94
AQM5A26	277490NIC0044011	16/05/2026	50020	R\$ 586,94
AQR3861	277490NIC0043968	16/05/2026	50020	R\$ 586,94
AQT5I28	277490NIC0043980	16/05/2026	50020	R\$ 586,94
ARC7E52	277490NIC0044053	19/05/2026	50020	R\$ 390,46
ARC7H10	277490T000006006	02/06/2026	51930	R\$ 293,47
ARJ9E61	277490T000000800	08/06/2026	56222	R\$ 88,38
ARL9919	277490NIC0044044	16/05/2026	50020	R\$ 586,94
ARV6244	277490T000000804	08/06/2026	76331	R\$ 293,47
ARX8J51	277490T000005835	03/06/2026	51851	R\$ 195,23
ASM3350	277490NIC0043984	16/05/2026	50020	R\$ 586,94
ASX9J25	277490NIC0044013	16/05/2026	50020	R\$ 586,94
ATA3F34	277490T000003325	05/06/2026	51851	R\$ 195,23
ATJ7660	277490NIC0044064	19/05/2026	50020	R\$ 390,46
ATL8212	277490T000006010	06/06/2026	61220	R\$ 293,47
ATQ4E02	277490T000003324	05/06/2026	51851	R\$ 195,23
AUA0H02	277490NIC0044015	16/05/2026	50020	R\$ 586,94
AUC8691	277490T000003326	05/06/2026	51851	R\$ 195,23
AUK7C45	277490NIC0044005	16/05/2026	50020	R\$ 586,94
AUP6F26	277490T000005836	03/06/2026	51851	R\$ 195,23
AUV1B50	277490NIC0044029	16/05/2026	50020	R\$ 586,94
AUW7652	277490T000003857	05/06/2026	54870	R\$ 195,23
AUW8I60	277490T000003314	03/06/2026	55414	R\$ 195,23
AUY6854	277490NIC0043953	16/05/2026	50020	R\$ 586,94
AUY6854	277490NIC0043991	16/05/2026	50020	R\$ 586,94
AVE2A24	277490T000006101	08/06/2026	76331	R\$ 293,47
AVH6297	277490T000005936	02/06/2026	76331	R\$ 293,47
AVU8E51	277490T000005849	08/06/2026	76331	R\$ 293,47
AVW3I16	277490T000003504	07/06/2026	57380	R\$ 293,47
AWB5D69	277490T000003410	07/06/2026	65640	R\$ 293,47
AWB5D69	277490T000003411	07/06/2026	57380	R\$ 293,47
AWD9I42	277490NIC0043999	16/05/2026	50020	R\$ 586,94
AWT6D57	277490T000003327	05/06/2026	51851	R\$ 195,23
AXA9A72	277490T000005834	03/06/2026	51851	R\$ 195,23
AXD2840	116100T003763344	31/05/2026	55250	R\$ 130,16
AXE8060	116100T002950346	29/05/2026	55411	R\$ 195,23
AXG8460	277490NIC0044006	16/05/2026	50020	R\$ 586,94
AXU2D22	277490NIC0043970	16/05/2026	50020	R\$ 586,94
AXV7078	277490NIC0044010	16/05/2026	50020	R\$ 586,94
AYB7E67	277490NIC0044026	16/05/2026	50020	R\$ 586,94
AYD1I44	277490T000006007	06/06/2026	76331	R\$ 293,47
AYH7F40	277490NIC0044038	16/05/2026	50020	R\$ 586,94
AYN9746	277490T000005930	02/06/2026	54870	R\$ 195,23
AYQ8G49	277490T000005837	03/06/2026	51851	R\$ 195,23
AYT3C22	277490NIC0044020	16/05/2026	50020	R\$ 586,94
AYV2J06	277490T000003310	03/06/2026	54521	R\$ 195,23
AZB8638	277490NIC0044062	19/05/2026	50020	R\$ 390,46
AZK5240	277490NIC0044049	19/05/2026	50020	R\$ 390,46
AZS4E72	277490NIC0043988	16/05/2026	50020	R\$ 586,94
AZV3J29	277490NIC0043985	16/05/2026	50020	R\$ 586,94
AZZ6361	277490NIC0044021	16/05/2026	50020	R\$ 586,94
BAM9G98	277490T000005943	02/06/2026	51851	R\$ 195,23
BAU3B24	277490NIC0043967	16/05/2026	50020	R\$ 586,94
BAX8C30	277490T000005946	02/06/2026	76331	R\$ 293,47
BBD9J48	277490T000003365	08/06/2026	76331	R\$ 293,47
BBF6I10	277490T000000802	08/06/2026	55680	R\$ 195,23
BBH6845	277490NIC0043963	16/05/2026	50020	R\$ 586,94
BBi6H09	277490T000003509	07/06/2026	55411	R\$ 195,23
BBJ2500	116100T003467079	30/05/2026	54600	R\$ 130,16
BBN6G53	277490T000005922	02/06/2026	76331	R\$ 293,47
BBQ1H65	116100T003467080	30/05/2026	54100	R\$ 130,16
BCC2647	277490T000003311	03/06/2026	76251	R\$ 293,47
BCG5419	277490NIC0044046	16/05/2026	50020	R\$ 586,94
BCH7F53	277490T000003319	03/06/2026	51851	R\$ 195,23
BCK8955	277490NIC0044055	19/05/2026	50020	R\$ 390,46
BCM3429	277490NIC0044004	16/05/2026	50020	R\$ 586,94
BCT3H39	277490NIC0044078	19/05/2026	50020	R\$ 390,46
BCU3F32	277490T000005842	03/06/2026	60412	R\$ 195,23
BCX6D53	277490NIC0044022	16/05/2026	50020	R\$ 586,94
BCY7D88	277490T000006002	02/06/2026	76331	R\$ 293,47
BDD9H40	277490NIC0044039	16/05/2026	50020	R\$ 586,94
BDJ8I11	277490NIC0044014	16/05/2026	50020	R\$ 586,94
BDO8I51	277490NIC0043977	16/05/2026	50020	R\$ 586,94
BDT3A90	277490T000005924	02/06/2026	76331	R\$ 293,47

BDU4F94	277490NIC0043983	16/05/2026	50020	R\$ 260,32
BDW5A81	277490T000003416	07/06/2026	65640	R\$ 293,47
BDW7F48	277490NIC0044028	16/05/2026	50020	R\$ 586,94
BDX7D26	277490NIC0043969	16/05/2026	50020	R\$ 586,94
BDX7D26	277490T000005833	03/06/2026	76331	R\$ 293,47
BEC3J54	277490T000005944	02/06/2026	76331	R\$ 293,47
BED2J92	277490T000005839	03/06/2026	66531	R\$ 195,23
BED6A23	277490T000006005	02/06/2026	51851	R\$ 195,23
BEF7G80	277490NIC0044080	19/05/2026	50020	R\$ 586,94
BEF7G80	277490NIC0044007	16/05/2026	50020	R\$ 586,94
BEI2G03	277490T000003328	05/06/2026	51851	R\$ 195,23
BET4D42	277490NIC0044023	16/05/2026	50020	R\$ 586,94
BEX9F83	277490NIC0044031	16/05/2026	50020	R\$ 586,94
BEY4J44	277490T000003355	03/06/2026	55411	R\$ 195,23
BRA1A66	277490NIC0043990	16/05/2026	50020	R\$ 586,94
BVX9331	277490T000005931	02/06/2026	54870	R\$ 195,23
COI2J33	277490NIC0044047	19/05/2026	50020	R\$ 390,46
CPC5464	277490T000005848	08/06/2026	76331	R\$ 293,47
CPM3440	277490T000003354	03/06/2026	76252	R\$ 293,47
CWV4F00	277490T000003321	05/06/2026	51851	R\$ 195,23
DJD5G85	277490T000003503	07/06/2026	57380	R\$ 293,47
DRH5E46	277490T000005850	08/06/2026	76331	R\$ 293,47
EAU0C75	277490NIC0044030	16/05/2026	50020	R\$ 260,32
EEB8F05	277490NIC0044019	16/05/2026	50020	R\$ 586,94
ENX6E24	277490T000000801	08/06/2026	55680	R\$ 195,23
EYA0I71	277490T000003312	03/06/2026	55417	R\$ 195,23
EZI0B32	277490NIC0043965	16/05/2026	50020	R\$ 586,94
FAY2002	277490NIC0044075	19/05/2026	50020	R\$ 390,46
FAY2002	277490NIC0044067	19/05/2026	50020	R\$ 390,46
FAY2002	277490NIC0044066	19/05/2026	50020	R\$ 390,46
FET4H56	277490T000003320	05/06/2026	51851	R\$ 195,23
FFE7A27	277490T000003358	08/06/2026	51930	R\$ 293,47
FFR4C96	277490NIC0043946	16/05/2026	50020	R\$ 586,94
FGA5G26	277490NIC0044018	16/05/2026	50020	R\$ 586,94
FOY2G72	277490NIC0044060	19/05/2026	50020	R\$ 390,46
FWK2J78	277490NIC0043962	16/05/2026	50020	R\$ 586,94
GBA4A29	277490T000003322	05/06/2026	51851	R\$ 195,23
GBG6H32	277490NIC0043954	16/05/2026	50020	R\$ 586,94
GID7D23	277490NIC0043974	16/05/2026	50020	R\$ 586,94
GII0A90	277490NIC0043971	16/05/2026	50020	R\$ 586,94
HDV9J80	277490NIC0044042	16/05/2026	50020	R\$ 586,94
HEN2F11	277490NIC0043950	16/05/2026	50020	R\$ 586,94
HFT4B93	277490NIC0044074	19/05/2026	50020	R\$ 390,46
HMR0J06	116100T003763348	31/05/2026	54521	R\$ 195,23
HOJ2609	277490NIC0044058	19/05/2026	50020	R\$ 390,46
HTN7064	277490T000005925	02/06/2026	61220	R\$ 293,47
KLP6I32	277490T000003507	07/06/2026	55411	R\$ 195,23
LOI9C45	277490NIC0044079	19/05/2026	50020	R\$ 586,94
LXK7C87	277490NIC0044083	19/05/2026	50020	R\$ 586,94
LXK7C87	277490NIC0043966	16/05/2026	50020	R\$ 586,94
MAQ3G45	277490NIC0043941	16/05/2026	50020	R\$ 586,94
MCP9I07	277490T000000231	04/06/2026	54600	R\$ 130,16
MIY9E41	277490T000000803	08/06/2026	55680	R\$ 195,23
MLS3H37	277490NIC0043938	16/05/2026	50020	R\$ 586,94
MSD2533	277490T000003501	07/06/2026	57380	R\$ 293,47
MTZ7E45	277490NIC0044054	19/05/2026	50020	R\$ 390,46
ONE1325	277490NIC0043986	16/05/2026	50020	R\$ 586,94
OOJ2I65	277490NIC0043942	16/05/2026	50020	R\$ 586,94
PBH7H72	277490NIC0044037	16/05/2026	50020	R\$ 586,94
PRO8F01	277490NIC0044073	19/05/2026	50020	R\$ 390,46
PRO8F01	277490NIC0044072	19/05/2026	50020	R\$ 390,46
PVR8C49	277490NIC0044050	19/05/2026	50020	R\$ 390,46
PWG2557	277490NIC0044016	16/05/2026	50020	R\$ 260,32
PXM2F17	277490NIC0043979	16/05/2026	50020	R\$ 586,94
PYU8F17	277490T000006009	06/06/2026	61220	R\$ 293,47
QCR1D61	277490T000003357	03/06/2026	76331	R\$ 293,47
QIV0I60	277490NIC0043945	16/05/2026	50020	R\$ 586,94
QPU8C34	116100T003256231	02/06/2026	55250	R\$ 130,16
QQI7F83	277490T000005937	02/06/2026	76331	R\$ 293,47
QXA2056	277490NIC0043978	16/05/2026	50020	R\$ 586,94
QXB8C29	277490T000003506	07/06/2026	57380	R\$ 293,47
QXI1F45	277490NIC0043940	16/05/2026	50020	R\$ 586,94
RHC8H88	277490NIC0043958	16/05/2026	50020	R\$ 586,94
RHD8F79	277490T000003356	03/06/2026	76331	R\$ 293,47
RHI4C21	277490NIC0043975	16/05/2026	50020	R\$ 586,94
RHJ1A51	277490T000005844	03/06/2026	60412	R\$ 195,23
RHP7G51	277490T000003610	04/06/2026	58350	R\$ 195,23
RHP7G51	277490T000003609	04/06/2026	70561	R\$ 293,47
RHV5A79	277490NIC0044068	19/05/2026	50020	R\$ 390,46
RHV5A79	277490NIC0044076	19/05/2026	50020	R\$ 390,46
RHV5A79	277490NIC0044069	19/05/2026	50020	R\$ 390,46
RHV5A79	277490NIC0044077	19/05/2026	50020	R\$ 390,46
RHX7J55	277490T000005840	03/06/2026	76331	R\$ 293,47
RLK2B79	277490NIC0043947	16/05/2026	50020	R\$ 586,94
RMD2E22	277490T000005941	02/06/2026	76331	R\$ 293,47
RTG4G42	277490NIC0044027	16/05/2026	50020	R\$ 586,94
RTW6B23	277490NIC0044040	16/05/2026	50020	R\$ 586,94
RWF5C04	277490NIC0043987	16/05/2026	50020	R\$ 586,94
RXP1C80	277490NIC0044034	16/05/2026	50020	R\$ 586,94

SDS6H08	277490NIC0044017	16/05/2026	50020	R\$ 586,94
SDT2C75	277490NIC0044000	16/05/2026	50020	R\$ 586,94
SDW1G06	277490NIC0043964	16/05/2026	50020	R\$ 586,94
SEB1J69	277490NIC0043998	16/05/2026	50020	R\$ 586,94
SEC6F78	277490NIC0043996	16/05/2026	50020	R\$ 586,94
SEH1H40	277490NIC0044052	19/05/2026	50020	R\$ 390,46
SES3E43	277490T000003362	08/06/2026	76331	R\$ 293,47
SEU5I08	277490T000005926	02/06/2026	76331	R\$ 293,47
SEV4G67	277490NIC0043937	16/05/2026	50020	R\$ 390,46
SEW4H64	277490NIC0043944	16/05/2026	50020	R\$ 586,94
SEW6I53	277490NIC0044082	19/05/2026	50020	R\$ 390,46
SEW7B06	277490NIC0043973	16/05/2026	50020	R\$ 586,94
SEY7A71	277490NIC0043982	16/05/2026	50020	R\$ 586,94
SEY7H71	277490NIC0043948	16/05/2026	50020	R\$ 586,94
SFA2I22	277490NIC0043961	16/05/2026	50020	R\$ 586,94
SFE1C78	277490NIC0044048	19/05/2026	50020	R\$ 390,46
SFF6C20	277490NIC0043936	16/05/2026	50020	R\$ 390,46
SFH4J80	277490T000003330	03/06/2026	51851	R\$ 195,23
SFI2G44	277490NIC0043957	16/05/2026	50020	R\$ 586,94
SFN0G95	277490NIC0043972	16/05/2026	50020	R\$ 586,94
SHB8B44	277490T000005949	02/06/2026	76331	R\$ 293,47
SHG1A23	277490NIC0044003	16/05/2026	50020	R\$ 586,94
SJF9A07	277490NIC0044012	16/05/2026	50020	R\$ 586,94
SUK8F83	277490NIC0044063	19/05/2026	50020	R\$ 390,46
SYF9G38	277490NIC0043976	16/05/2026	50020	R\$ 586,94
TAJ2J10	277490T000003359	08/06/2026	76331	R\$ 293,47
TAL1B78	277490NIC0043959	16/05/2026	50020	R\$ 586,94
TAL1B78	277490T000006008	06/06/2026	76331	R\$ 293,47
TAM4J15	277490NIC0044081	19/05/2026	50020	R\$ 260,32
TAM5J14	277490NIC0044045	16/05/2026	50020	R\$ 586,94
TAP8J27	277490NIC0043939	16/05/2026	50020	R\$ 586,94
TAP8J27	277490T000005921	02/06/2026	76331	R\$ 293,47
TAR7A93	277490T000006001	02/06/2026	76331	R\$ 293,47
TAU0J14	277490T000006014	06/06/2026	55411	R\$ 195,23
TAZ1E68	277490NIC0044065	19/05/2026	50020	R\$ 390,46
TBA2G84	277490NIC0044035	16/05/2026	50020	R\$ 586,94
TBH9E55	277490NIC0044033	16/05/2026	50020	R\$ 586,94
TBJ7D44	277490T000003364	08/06/2026	73662	R\$ 130,16
TBK5C07	277490NIC0043960	16/05/2026	50020	R\$ 586,94
TBU0D27	277490NIC0044002	16/05/2026	50020	R\$ 586,94
TBW9H91	277490T000003360	08/06/2026	76331	R\$ 293,47
TKD2C06	277490NIC0043981	16/05/2026	50020	R\$ 586,94
TKD3C40	277490NIC0043995	16/05/2026	50020	R\$ 586,94
TOE3D26	277490T000005947	02/06/2026	76331	R\$ 293,47
UAU3E09	277490T000006012	06/06/2026	61220	R\$ 293,47
UAV2G52	277490T000003318	03/06/2026	55417	R\$ 195,23
UAV9H19	277490T000005927	02/06/2026	76331	R\$ 293,47
UBC5F09	277490NIC0043997	16/05/2026	50020	R\$ 586,94
UBG6G15	277490NIC0044043	16/05/2026	50020	R\$ 586,94
UBK6H80	277490NIC0044001	16/05/2026	50020	R\$ 586,94
UBX3A44	277490T000005845	03/06/2026	60412	R\$ 195,23
UDT6G80	277490NIC0044009	16/05/2026	50020	R\$ 586,94
UDY8I19	277490NIC0044057	19/05/2026	50020	R\$ 390,46
UFW6E86	277490NIC0044036	16/05/2026	50020	R\$ 586,94

Publicado por:

Barbara Evangelista Damasceno Siqueira

Código Identificador:0E9A88B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148 / 2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148 / 2026

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos(as) Secretários(as) RAFAEL LUCA TORRENTE, JANE NUNES DE LIMA, residentes e domiciliados(as) nesta cidade, registram os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

Fornecedor:

Empresa: ELLA TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA CNPJ: 29.594.291/0001-75

Endereço: RUA LUZIA GIZEK LOPES, 1065 - JARDIM ITALIA, Paranavaí - PR,

E-mail: ESCRITORIOANTUNES@HOTMAIL.COM, escritorioantunes@hotmail.com Telefone: (44) 99803-4831, (44) 99701-6102, (44) 3045-6097

Nome do Representante: RAQUEL VANUSA NOGUEIRA MORAIS

CPF: 083.963.259-28

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 84/2026, Pregão Eletrônico nº 34 - 2026, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.1. O objeto desta Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte terrestre visando o deslocamento de usuários atendidos pelos serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família, Fundação Cultural de Paranavaí e Secretaria Municipal de Esporte e Lazer..

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

Sem Lote.					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1 - Locação de um micro-ônibus com ar-condicionado, bancos reclináveis, TV som ambiente, por quilômetros rodados com capacidade de 25 lugares, veículo com no máximo 15 anos de fabricação, incluindo condutor e combustível..	QUILOMETRO		20.850	R\$ 6,5000	R\$ 135.525,00
4 - Locação de um micro-ônibus com ar-condicionado, bancos reclináveis, TV som ambiente, por quilômetros rodados com capacidade de 25 lugares, veículo com no máximo 15 anos de fabricação, incluindo condutor e combustível..	QUILOMETRO		6.950	R\$ 6,5000	R\$ 45.175,00
Total do Lote:					R\$ 180.700,00
Total do Fornecedor:					R\$ 180.700,00

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA.

5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexisti contratação.

6.3. A quantidade e a periodicidade estimada para cada secretaria consta no Anexo I do edital.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses 4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses 4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, 10 de agosto de 2026

CRISTIANO PEREIRA BARROS

WANEISSA DURANTE

Secretária Municipal de Educação

JANE NUNES DE LIMA

Secretária Municipal de Esporte e Lazer

RAFAEL LUCAS TORRENTE

Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:63461FE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149 / 2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149 / 2026

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos(as) Secretários(as) RAFAEL LUCA TORRENTE, JANE NUNES DE LIMA, residentes e domiciliados(as) nesta cidade, registram os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

Fornecedor:

Empresa: NOROESTE TUR LTDA

CNPJ: 11.828.398/0001-75

Endereço: RUA JOSE FRANCISCO, 87 - CENTRO, Paranavaí - PR,

E-mail: escritoleme@fornet.com.br, escritoriolemepvai@hotmail.com

Telefone: (44) 3423-1727, (44) 98827-9189, (44) 3045-5073

Nome do Representante: FERNANDA DOS SANTOS SOUZA

CPF: 102.570.069-40

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 84/2026, Pregão Eletrônico nº 34 - 2026, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.1. O objeto desta Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte terrestre visando o deslocamento de usuários atendidos pelos serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família, Fundação Cultural de Paranaíba e Secretaria Municipal de Esporte e Lazer..

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

Sem Lote.					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
3 - Locação de um ônibus com ar condicionado e som ambiente, por quilômetros rodados, com capacidade mínima de 42 lugares, veículo com no máximo 15 anos de fabricação, incluindo condutor e combustível	QUILOMETRO		33.000	R\$ 5,0400	R\$ 166.320,00
6 - Locação de um ônibus com ar condicionado e som ambiente, por quilômetros rodados, com capacidade mínima de 42 lugares, veículo com no máximo 15 anos de fabricação, incluindo condutor e combustível	QUILOMETRO		11.000	R\$ 5,0400	R\$ 55.440,00
Total do Lote:					R\$ 221.760,00
Total do Fornecedor:					R\$ 221.760,00

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA.

5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAÍ

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

6.3. A quantidade e a periodicidade estimada para cada secretaria consta no Anexo I do edital.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, 10 de agosto de 2026

FERNANDA DOS SANTOS SOUZA

WANEISSA DURANTE

Secretária Municipal de Educação

JANE NUNES DE LIMA

Secretária Municipal de Esporte e Lazer

RAFAEL LUCAS TORRENTE

Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:4F85884F

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO - TERRENO E/OU PASSEIO COM MATO

Assim sendo, infringiu o disposto no artigo 26º - *Ficam os proprietários obrigados a manter roçados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do município* – conforme Código de Posturas do Município de Paranavaí (Lei Complementar nº 095/2025).

Razão porque, na forma da Lei, lavrei o presente Auto de Infração e Notificação, intimando-o a proceder à limpeza e/ou roça do (a) **TERRENO E/OU PASSEIO COM MATO**, no prazo de **15 (quinze) DIAS** a partir do recebimento desta ao qual decorrido o prazo legal, sem que os infratores dêem o cumprimento à notificação, ficarão sujeitos à aplicação de multa no valor de **R\$923,03 (Novecentos e vinte e três reais e três centavos)** e ao ressarcimento dos custos da execução dos serviços de limpeza conforme Lei Complementar nº 095/2025. Ressaltando-se que a multa será elevada ao dobro para cada reincidência.

A execução do solicitado por parte do autuado, dentro do prazo estabelecido acarretará, após vistoria, no cancelamento deste Auto de Infração e Notificação.

NOT.	PROPRIETÁRIO	QD	LT	BAIRRO
2739	CESAR AUGUSTO PERILLO LOPES	06	6P	CENTRO
2740	MURILO MACIEL BELLO	38	7A/8	CENTRO
2741	RIO DA MONTANHA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA	04	05	JD. IBIRAPUERA
2741	MURILO SIMÃO ZARPELÃO	04	05	JD. IBIRAPUERA
2742	ATICA IMOVEIS S/S LTDA	09	20	PARQUE RESIDENCIAL CANAA
2742	MARTA RODRIGUES MALHEIROS	09	20	PARQUE RESIDENCIAL CANAA
2743	MANUEL FERREIRA GAMEIRO	CHAC.	29 REM A - 3 - B	SUAMRÉ
2743	DANIEL BENETTI GAMEIRO	CHAC.	29 REM A - 3 - B	SUAMRÉ
2743	RAFAEL BENETTI GAMEIRO	CHAC.	29 REM A - 3 - B	SUAMRÉ
2743	RENATA BENETTI GAMEIRO	CHAC.	29 REM A - 3 - B	SUAMRÉ
2744	CICERO GOMES DA SILVA (ESPÓLIO)	07	09	JD. TRES MARIAS
2745	IGOR COSTA SANTANA	17	2	CONJ. HAB. SANTA MARIA
2745	IGOR COSTA SANTANA	17	2	CONJ. HAB. SANTA MARIA
2746	DIONISIO WARMLING (ESPÓLIO)	CHAC.	89A1	CHAC. DIVERSAS
2747	DIONISIO WARMLING (ESPÓLIO)	CHAC.	89A2	CHAC. DIVERSAS
2748	WILLERSON DE OLIVEIRA DUMAS	CHAC.	A-2	CHAC. DIVERSAS
2748	WILLERSON DE OLIVEIRA DUMAS	CHAC.	A-2	CHAC. DIVERSAS
2749	WILLERSON DE OLIVEIRA DUMAS	CHAC.	A/1	CHAC. DIVERSAS
2749	WILLERSON DE OLIVEIRA DUMAS	CHAC.	A/1	CHAC. DIVERSAS
2750	FRANCISCA GONCALVES DA SILVA (ESPÓLIO)	04	15	JD. CAMPO BELO
2751	RITA SEBASTIANA DE CASTRO PIOLA	08	11A	JD. CAMPO BELO
2752	DOMINGOS DIAS DE SOUZA NETO (ESPÓLIO)	20	10	VILA ALTA
2752	ZAQUEU OLIVEIRA DOS REIS DE SOUZA	20	10	VILA ALTA
2753	IVAN FERREIRA GOMES (ESPÓLIO)	18	16	VILA ALTA
2754	(ESPÓLIO) GERVAZIO FERREIRA DA CRUZ	62	16	JARDIM IPEÊ
2755	TTHAYLA VALDERRAMA BICHERI	25	02	JARDIM ANTIGO AEROPORTO
2756	MAURO DIAS LIMA	10	05	CONJ. HAB. SANTA MARIA
2757	MAURO DIAS LIMA	10	03	CONJ. HAB. SANTA MARIA
2758	ADELINO FERREIRA GOMES FERNANDES	10	01/3	CONJ. HAB. SANTA MARIA
2758	ZELI MARAGNO FERNANDES	10	01/3	CONJ. HAB. SANTA MARIA
2759	MAURO DIAS LIMA	10	01/2	CONJ. HAB. SANTA MARIA
2760	MAURO DIAS LIMA	10	01/1	CONJ. HAB. SANTA MARIA
2761	OTIMUS PRIME EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	08	12	CONJ. HAB. SANTA MARIA
2762	OTIMUS PRIME EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	08	17	CONJ. HAB. SANTA MARIA
2763	OTIMUS PRIME EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	08	20	CONJ. HAB. SANTA MARIA
2764	OTIMUS PRIME EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	08	21	CONJ. HAB. SANTA MARIA
2765	OTIMUS PRIME EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	08	22	CONJ. HAB. SANTA MARIA
2766	OTIMUS PRIME EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	07	06	CONJ. HAB. SANTA MARIA
2767	MAURO DIAS LIMA	FAZ. SANTA MARIA	A-01	CONJ. HAB. SANTA MARIA
2768	MAURO DIAS LIMA	FAZ. SANTA MARIA	A-02	CONJ. HAB. SANTA MARIA
2769	MAURO DIAS LIMA	FAZ. SANTA MARIA	A-03	CONJ. HAB. SANTA MARIA
2770	MAURO DIAS LIMA	FAZ. SANTA MARIA	A-04	CONJ. HAB. SANTA MARIA
2771	MAURO DIAS LIMA	FAZ. SANTA MARIA	A-05	CONJ. HAB. SANTA MARIA
2772	MAURO DIAS LIMA	FAZ. SANTA MARIA	A-06	CONJ. HAB. SANTA MARIA
2773	MAURO DIAS LIMA	FAZ. SANTA MARIA	A-07	CONJ. HAB. SANTA MARIA

2774	MAURO DIAS LIMA	FAZ. SANTA MARIA	A-08	CONJ. HAB. SANTA MARIA
2775	MAURO DIAS LIMA	FAZ. SANTA MARIA	B-01	CONJ. HAB. SANTA MARIA
2776	MAURO DIAS LIMA	FAZ. SANTA MARIA	B-02	CONJ. HAB. SANTA MARIA
2777	MAURO DIAS LIMA	FAZ. SANTA MARIA	B-03	CONJ. HAB. SANTA MARIA
2778	OTIMUS PRIME EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	06	07	CONJ. HAB. SANTA MARIA
2779	OTIMUS PRIME EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	06	18	CONJ. HAB. SANTA MARIA
2780	OTIMUS PRIME EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	05	01	CONJ. HAB. SANTA MARIA
2781	OTIMUS PRIME EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	05	02	CONJ. HAB. SANTA MARIA
2782	OTIMUS PRIME EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	05	03	CONJ. HAB. SANTA MARIA
2783	OTIMUS PRIME EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	05	04	CONJ. HAB. SANTA MARIA
2784	OTIMUS PRIME EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	05	05	CONJ. HAB. SANTA MARIA
2785	OTIMUS PRIME EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	05	06	CONJ. HAB. SANTA MARIA
2785	IZAQUEU PEREIRA RANGEL	05	06	CONJ. HAB. SANTA MARIA
2786	OTIMUS PRIME EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	05	07	CONJ. HAB. SANTA MARIA
2787	OTIMUS PRIME EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	05	08	CONJ. HAB. SANTA MARIA
2787	IZAQUEU PEREIRA RANGEL	05	08	CONJ. HAB. SANTA MARIA
2788	OTIMUS PRIME EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	05	10	CONJ. HAB. SANTA MARIA
2789	OTIMUS PRIME EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	05	15	CONJ. HAB. SANTA MARIA
2790	VANIA DE OLIVEIRA COUTINHO	05	16	CONJ. HAB. SANTA MARIA
2791	OTIMUS PRIME EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	05	17	CONJ. HAB. SANTA MARIA
2791	VANIA DE OLIVEIRA COUTINHO	05	17	CONJ. HAB. SANTA MARIA
2792	OTIMUS PRIME EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	05	18	CONJ. HAB. SANTA MARIA
2792	VANIA DE OLIVEIRA COUTINHO	05	18	CONJ. HAB. SANTA MARIA
2793	OTIMUS PRIME EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	05	19	CONJ. HAB. SANTA MARIA
2794	OTIMUS PRIME EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	05	20	CONJ. HAB. SANTA MARIA
2795	OTIMUS PRIME EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	04	01	CONJ. HAB. SANTA MARIA
2796	OTIMUS PRIME EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	04	02	CONJ. HAB. SANTA MARIA
2797	OTIMUS PRIME EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	04	04	CONJ. HAB. SANTA MARIA
2798	OTIMUS PRIME EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	04	05	CONJ. HAB. SANTA MARIA
2798	IGOR DE MORAIS DA CRUZ	04	05	CONJ. HAB. SANTA MARIA
2799	OTIMUS PRIME EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	04	06	CONJ. HAB. SANTA MARIA
2800	OTIMUS PRIME EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	04	07	CONJ. HAB. SANTA MARIA
2801	OTIMUS PRIME EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	04	09	CONJ. HAB. SANTA MARIA
2802	OTIMUS PRIME EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	04	10	CONJ. HAB. SANTA MARIA
2803	OTIMUS PRIME EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	04	17	CONJ. HAB. SANTA MARIA
2804	OTIMUS PRIME EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	04	18	CONJ. HAB. SANTA MARIA
2805	OTIMUS PRIME EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	04	19	CONJ. HAB. SANTA MARIA
2806	MAURO DIAS LIMA	FAZ. SANTA MARIA	D-01	CONJ. HAB. SANTA MARIA
2807	MAURO DIAS LIMA	FAZ. SANTA MARIA	D-02	CONJ. HAB. SANTA MARIA
2808	MAURO DIAS LIMA	FAZ. SANTA MARIA	D-03	CONJ. HAB. SANTA MARIA
2809	OTIMUS PRIME EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	03	01	CONJ. HAB. SANTA MARIA
2810	OTIMUS PRIME EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	03	02	CONJ. HAB. SANTA MARIA
2811	OTIMUS PRIME EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	03	05	CONJ. HAB. SANTA MARIA
2812	OTIMUS PRIME EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	03	06	CONJ. HAB. SANTA MARIA
2813	OTIMUS PRIME EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	03	07	CONJ. HAB. SANTA MARIA
2814	OTIMUS PRIME EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	03	08	CONJ. HAB. SANTA MARIA
2815	OTIMUS PRIME EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	03	09	CONJ. HAB. SANTA MARIA
2816	OTIMUS PRIME EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	03	10	CONJ. HAB. SANTA MARIA
2817	OTIMUS PRIME EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	03	20	CONJ. HAB. SANTA MARIA
2818	OTIMUS PRIME EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	02	04	CONJ. HAB. SANTA MARIA
2819	OTIMUS PRIME EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	02	05	CONJ. HAB. SANTA MARIA
2820	OTIMUS PRIME EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	02	06	CONJ. HAB. SANTA MARIA
2821	MAURO DIAS LIMA	FAZ. SANTA MARIA	E-01	CONJ. HAB. SANTA MARIA
2822	MAURO DIAS LIMA	FAZ. SANTA MARIA	E-02	CONJ. HAB. SANTA MARIA
2823	MAURO DIAS LIMA	FAZ. SANTA MARIA	E-03	CONJ. HAB. SANTA MARIA
2824	TAMIRES CESCO	74	09	JD. SÃO JORGE
2825	TAMIRES CESCO	74	10	JD. SÃO JORGE
2826	ANTONIO MARQUES (ESPÓLIO)	74	11	JD. SÃO JORGE
2827	ROSINEI SANTOS DA COSTA	151	11	JD. SÃO JORGE
2828	LUIS ROBERTO JORGE	151	12	JD. SÃO JORGE
2828	LUIS ROBERTO JORGE	151	12	JD. SÃO JORGE
2829	IMOBILIARIA SAO JORGE LTDA	151	14	JD. SÃO JORGE
2830	ODETE BEZERRA DA SILVA	CHAC	1	CHACARA DIVERSAS
2831	MARCO ANTONIO GOMES	01	+3A2	JD. PARAISO
2832	ADEMAR RICKEN	05	07	JD. SIMARA
2833	MARIA MATIAS DA SILVA	02	18	JD. VANIA
2834	VALDOMIRO FRANCO	02	08	RESIDENCIAL VILA NOVA
2835	SEBASTIAO BATISTA MORAES (ESPÓLIO)	15	06	JD. SÃO JORGE

Paranavaí, 11 de agosto de 2026.

CLAYTON SOUSA DE ANDRADE

MARCELO TORO ALÉCIO

MÁRCIO LUCAS DE SOUZA

SAMARA ZANQUETTA MORALES

Fiscais de Obras

Clayton Sousa de Andrade

Marcelo Toro Alécio

Márcio Lucas de Souza Samara Zanquetta Morales

Publicado por:
Renata Carvalho Grade
Código Identificador:298143BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
NOTIFICACAO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Conforme determina o Artigo 2º da Lei 9.452/97, NOTIFICAMOS aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, que o município de Pato Branco recebeu no dia 03/08/2026 a 11/08/2026 os Recursos Federais, abaixo descritos:

RECURSOS BLOCO MAC FNAS	03/08/2026	22.257,62
BLOCO RECURSOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	03/08/2026	22.904,19
FUNDEB	04/08/2026	63.170,44
ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS P/ O PAG DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	04/08/2026	321.655,70
FAEC - DIAGNÓSTICO DE TROMBOFILIA EM GESTANTE	04/08/2026	1.930,00
FAEC - NEFROLOGIA	04/08/2026	379.791,99
FAEC - RADIOTERAPIA	04/08/2026	124.731,00
FAEC - CIRURGIA CARDÍACA PEDIÁTRICA	04/08/2026	105.825,63
CUSTEIO DO PROGRAMA AGORA TEM ESPECIALISTAS MAC - COMPONENTE AMBULATORIAL	04/08/2026	3.273,56
FAEC - TRANSPLANTES DE ORGÃOS, TECIDOS E CELULAS	04/08/2026	95.966,95
FAEC - TERAPIAS ESPECIALIZADAS EM ANGIOLOGIA	04/08/2026	37.296,72
FAEC - HEMODINÂMICA EM ATENDIMENTO DE URGÊNCIA	04/08/2026	71.111,51
FAEC - NEFROLOGIA	04/08/2026	379.791,99
FAEC - ALTA COMPLEXIDADE EM CARDIOLOGIA	04/08/2026	242.560,37
FAEC - CIRURGIA BARIATRICA	04/08/2026	66.631,29
FUNDEB	05/08/2026	299.956,80
ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	07/08/2026	3.861.696,49
ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	07/08/2026	909.480,27
FUNDEB	10/08/2026	942.640,55
FPM – FUNDO PARTICIPAÇÃO MUNICÍPIOS	10/08/2026	4.943.879,73
ITR – IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	10/08/2026	314,86
IPM – IPI EXPORTAÇÃO	10/08/2026	61.217,42
FUNDEB	11/08/2026	99.236,30

Pato Branco 12 de agosto de 2026.

Atenciosamente,

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Indiane Ferreira de Souza
Código Identificador:60693708

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO Nº 149/2026

Município de Pinhal de São Bento - 2026			
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
Período: 01/01/2026 até 31/12/2026			
Lei/Ato nº 5860 - Decreto nº 149/2026 de 11/08/2026	Escopo	Nº documento	Ano
Lei: 5201 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	1104	2025
Crédito adicional	Recurso do crédito adicional	Valor	
Suplementar	Anulação de Dotações	20.000,00	

Despesa			
05	Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo	Tipo de alteração: Anulação	15.000,00
05.002	Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo	Tipo de operação: Abertura	
12.306.1203.2023	Manter o Programa de Alimentação Escolar - Pré Escolar		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
1070	103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
05	Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo	Tipo de alteração: Acréscimo	20.000,00
05.002	Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo	Tipo de operação: Abertura	
12.306.1203.2024	Manter o Programa de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
1090	103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
05	Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo	Tipo de alteração: Anulação	5.000,00
05.001	Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo	Tipo de operação: Abertura	
12.365.1201.2097	Primeira Infância Educação		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5110	103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
Resumo acumulado	Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Valor
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	20.000,00
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	20.000,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:5DA08B18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO Nº 150/2026

Município de Pinhal de São Bento - 2026			
RELATÓRIO			
DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
Período: 01/01/2026 até 31/12/2026			
Lei/Ato nº 5861 - Decreto nº 150/2026 de 12/08/2026	Escopo	Nº documento	Ano
Lei: 5201 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	1104	2025
Crédito adicional	Recurso do crédito adicional		Valor
Suplementar	Excesso de Arrecadação		1.137,76
Despesa			
08 Secretaria de Assistência Social	Tipo de alteração:	Acréscimo	1.137,76
08.005 Secretaria de Assistência Social	Tipo de operação:	Abertura	
08.244.0801.2058 Manutenção da Secretaria de Assistência Social			
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			
4409 409 DELIBERAÇÃO Nº 005/2025 – COEDE/PR - Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação
Resumo acumulado	Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Valor
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	1.137,76

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:1D2661E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO Nº 151/2026

Município de Pinhal de São Bento - 2026			
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
Período: 01/01/2026 até 31/12/2026			
Lei/Ato nº 5862 - Decreto nº 151/2026 de 12/08/2026	Escopo	Nº documento	Ano
Lei: 5201 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	1104	2025
Crédito adicional	Recurso do crédito adicional		Valor
Suplementar	Anulação de Dotações		50.000,00
Despesa			
02	Executivo Municipal	Tipo de alteração: Acréscimo	50.000,00
02.001	Executivo Municipal	Tipo de operação: Abertura	
04.122.0401.2002	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
180	0	Recursos Ordinários (Livres)	
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
07	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	Tipo de alteração: Anulação	50.000,00
07.003	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	Tipo de operação: Abertura	
15.451.1501.2054	Manter as Atividades de Obras e Urbanismo		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2850	0	Recursos Ordinários (Livres)	
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
Resumo acumulado	Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Valor
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	50.000,00
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	50.000,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:AC909D3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2026 - Processo Administrativo nº 72/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de comunicação social, divulgação institucional ao Município de Pinhal de São Bento/PR.

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, ADJUDICA e HOMOLOGA a presente licitação nos seguintes termos:

V/S COMUNICACAO E PUBLICIDADE LTDA – CNPJ: 67.190.503/0001-48								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço Total
1	1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de divulgação institucional, veiculação de informações de interesse público e apoio técnico-operacional em comunicação social do Município de Pinhal de São Bento/PR, compreendendo captação de imagens e vídeos, edição e finalização de materiais audiovisuais, registro aéreo por drone com resolução mínima de 4K, gerenciamento técnico de redes sociais institucionais, alimentação e atualização de seção específica de notícias e informes no site oficial do Município, apoio à assessoria de imprensa e às relações com veículos de comunicação, distribuição de releases e informes previamente elaborados e aprovados pela Administração, bem como gravação, edição, finalização e veiculação de entrevistas, boletins, informes e spots institucionais para rádio, em múltiplos formatos de áudio, visando assegurar ampla divulgação das ações, obras, serviços, projetos e atividades da Administração Municipal.	N/A	Conforme Edital	MÊS	12.00	6.650,00	79.800,00
Total 79.800,00								

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 79.800,00 (Setenta e Nove Mil e Oitocentos Reais).

Pinhal de São Bento/PR, 12 de agosto de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:2EC76C70

Seleção de projetos climáticos concebidos, liderados e executados por jovens de 15 a 24 anos, com apoio de Organizações da Sociedade Civil.

GUIA RÁPIDO

Quem pode participar: grupos com pelo menos 2 jovens de 15 a 24 anos, vinculados a uma Organização da Sociedade Civil (OSC).

Quantidade de projetos selecionáveis: de 8 a 10 projetos.

Valor por projeto: de US\$ 4.000,00 a US\$ 5.000,00, convertido para reais conforme este Edital.

Inscrições: de 12 de agosto a 23 de setembro de 2026, até as 17h.

Execução: após a liberação dos recursos, com conclusão até 15 de abril de 2027.

Importante: os jovens lideram o projeto; a OSC recebe e administra os recursos e responde legalmente pela parceria.

Leia todo o Edital e os anexos antes de enviar a proposta.

APRESENTAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA/PR, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, torna público este Edital de Chamamento Público para selecionar projetos climáticos liderados por jovens, mediante celebração de Termo de Colaboração com Organizações da Sociedade Civil.

Todas as informações sobre o Programa, incluindo o Edital e seus anexos, estarão disponíveis em: piranoclima.piraquara.pr.gov.br

Dúvidas poderão ser encaminhadas ao e-mail piranoclima@piraquara.pr.gov.br

Este procedimento observará a Lei Federal nº 13.019/2014, a Lei Federal nº 13.709/2018, a Lei Federal nº 4.320/1964, a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), o Código Civil, o Estatuto do Fundo Juventude e Ação Climática – Rodada 1: 2026–2027, o instrumento de concessão dos recursos e as demais normas aplicáveis.

1. SOBRE O PROGRAMA

1.1. O Fundo Juventude e Ação Climática é uma iniciativa internacional apoiada pela Bloomberg Philanthropies e executada com parceiros institucionais do programa.

1.2. O Programa busca transformar ideias da juventude em ações concretas para enfrentar desafios climáticos locais, fortalecer a colaboração entre jovens e poder público e ampliar a participação juvenil nas decisões da cidade.

1.3. Piraquara integra a Rodada 1: 2026–2027 e realizará uma convocatória pública para apoiar projetos locais.

1.4. Antes do encerramento das inscrições, o Município realizará pelo menos uma sessão pública de orientação e cocriação para apresentar as prioridades climáticas locais e apoiar os jovens na elaboração das propostas.

1.5. O Município realizará pelo menos um encontro entre os jovens dos projetos selecionados e o Prefeito Municipal, para acompanhamento, reconhecimento e divulgação das iniciativas.

2. OBJETO DO EDITAL

2.1. Este Edital selecionará de 8 (oito) a 10 (dez) projetos climáticos apresentados por OSCs para celebração de Termo de Colaboração.

2.2. Cada projeto deverá:

ser concebido, liderado e executado por pelo menos 2 (dois) jovens de 15 a 24 anos;

ser realizado em Piraquara ou gerar benefício direto para sua população;

responder a um desafio climático local;

conter atividades, cronograma, orçamento, metas numéricas, produtos, resultados e indicadores;

enquadrar-se em pelo menos uma das prioridades climáticas previstas neste Edital;

ser coerente com:

o Plano de Contingência da Defesa Civil Municipal de Piraquara 2025 (Disponível em: [plano contingência defesa civil piraquara 2025.pdf](#));

os dados da Bússola Climática para Cidades (Disponível em: <https://bussola-climatica.org/cities/Piraquara>);

os riscos climáticos mapeados para o MUNICÍPIO DE PIRAQUARA/PR (Disponível em: <https://adaptabrasil.mcti.gov.br/>);

os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS e o Relatório Missão ODS Piraquara 2025 (Disponível em: [Relatório Missão ODS-Piraquara 2025.pdf](#)).

3. QUEM PARTICIPA E QUAL É O PAPEL DE CADA UM

3.1. Grupo de jovens

O grupo deverá ter pelo menos 2 (dois) jovens de 15 a 24 anos. Os jovens são responsáveis pela ideia, pelas decisões, pela mobilização, pela execução e pela apresentação dos resultados do projeto.

3.2. Líderes jovens

Os líderes jovens serão os pontos focais do projeto e participarão da coordenação, planejamento, execução, monitoramento e elaboração dos relatórios.

3.3. Organização da Sociedade Civil - OSC parceira

A OSC apresentará formalmente a proposta, celebrará o Termo de Colaboração, receberá os recursos em conta bancária própria e responderá pela gestão financeira, pelas contratações, pela guarda de documentos e pela prestação de contas. A OSC não poderá atuar apenas como cedente de CNPJ ou conta bancária.

3.4. Responsável institucional da OSC

A OSC indicará uma pessoa responsável pelo acompanhamento técnico, administrativo e financeiro do projeto e pela comunicação formal com o Município.

3.5. Participação de adolescentes

Jovens de 15 a 17 anos poderão participar mediante autorização do responsável legal. Não poderão realizar atividades noturnas, perigosas, insalubres, incompatíveis com a idade, prejudiciais à frequência escolar ou que envolvam movimentação autônoma de recursos.

4. CONCEITOS IMPORTANTES

Projeto: conjunto organizado de atividades, com início, meio e fim, voltado a um objetivo climático.

Produto: entrega direta da atividade, como número de oficinas, mutirões, materiais ou sistemas implantados.

Resultado: mudança ou benefício gerado pelo projeto, como redução de resíduos ou aumento do conhecimento.

Indicador: medida usada para verificar o produto ou o resultado.

Meta numérica: quantidade que o projeto pretende alcançar para cada produto e resultado.

OSC parceira: entidade sem fins lucrativos que apresenta a proposta e assume a responsabilidade legal e financeira.

Microsubsídio: recurso transferido pelo Município à OSC por meio de Termo de Colaboração.

5. OBJETIVOS DO PROGRAMA

estimular o protagonismo juvenil na política ambiental e climática;

apoiar soluções locais de mitigação, adaptação e justiça climática;

ampliar a participação de jovens nas decisões públicas;

promover educação, conscientização e mobilização ambiental;

fortalecer a colaboração entre jovens, comunidades, OSCs e poder público;

produzir resultados ambientais e sociais concretos, verificáveis e replicáveis;

favorecer a inclusão de jovens de diferentes territórios e realidades sociais.

6. PRIORIDADES CLIMÁTICAS DE PIRAQUARA

6.1. Adaptação climática

mapeamento participativo de áreas sujeitas a alagamentos, inundações e deslizamentos;

redes comunitárias de alerta articuladas com a Defesa Civil;

campanhas sobre chuvas intensas, vendavais, estiagens e ondas de calor;

arborização, jardins de chuva e áreas permeáveis em locais autorizados;

planos comunitários de preparação e resposta a emergências.

6.2. Mitigação climática

plantio e manutenção de espécies nativas em áreas autorizadas;

recuperação de áreas degradadas, nascentes e margens de rios;

reciclagem, reutilização, compostagem e redução de resíduos;

redução do desperdício de água, energia, alimentos e materiais;

mobilidade sustentável, caminhada, bicicleta e transporte coletivo.

6.3. Justiça climática

identificação de comunidades e grupos mais vulneráveis;

ações voltadas a crianças, jovens, mulheres, idosos, pessoas com deficiência, povos indígenas e comunidades tradicionais;

monitoramento comunitário de rios, córregos, nascentes e mananciais;

encaminhamento de problemas de drenagem, saneamento e resíduos aos órgãos competentes;

conteúdos educativos, artísticos e audiovisuais sobre a realidade climática de Piraquara.

6.4. Na seleção final, será buscada diversidade de temas, territórios, públicos e tipos de intervenção, evitando concentração dos recursos em uma única prioridade climática.

7. RECURSOS E VALOR DOS PROJETOS

7.1. O Programa dispõe de US\$ 50.000,00 (cinquenta mil dólares), convertidos e incorporados ao orçamento municipal conforme a cotação aplicável ao recebimento.

7.2. Do total, US\$ 40.000,00 serão destinados aos projetos e US\$ 10.000,00 aos custos administrativos municipais de implementação do Programa.

7.3. Cada projeto receberá entre US\$ 4.000,00 e US\$ 5.000,00, convertidos para reais conforme a cotação adotada pelo Município.

7.4. O valor solicitado poderá ser ajustado, dentro desses limites, mediante justificativa técnica e concordância dos jovens e da OSC, sem comprometer o objeto e a viabilidade do projeto.

7.5. A classificação não gera direito automático ao recebimento do recurso. A celebração dependerá da habilitação da OSC, aprovação do plano de trabalho, disponibilidade orçamentária e demais exigências legais.

8. PRAZOS PRINCIPAIS

Etapa	Data
Inscrições	12/08/2026 a 23/09/2026, até as 17h
Liberação prevista dos recursos	13/11/2026
Conclusão dos projetos	até 15/04/2027
Divulgação pública dos resultados	22/04/2027

8.1. O cronograma completo consta no Anexo VIII e poderá ser ajustado por ato devidamente publicado, quando necessário.

9. ORGANIZAÇÕES ELEGÍVEIS

9.1. Poderão participar OSCs sem fins lucrativos, regularmente constituídas, com CNPJ ativo, conta bancária própria e sede, atuação ou vínculo efetivo comprovado com Piraquara.

9.2. A OSC deverá possuir objetivos estatutários compatíveis, capacidade técnica e operacional e condições de assumir a responsabilidade jurídica, administrativa e financeira da parceria.

9.3. Cada OSC poderá apoiar até 3 (três) projetos distintos, vinculados a grupos diferentes, com planos, registros e controles separados e sem duplicidade de despesas.

9.4. Não poderão participar pessoas físicas, empresas, MEIs, partidos políticos, organizações partidárias, órgãos municipais responsáveis pelo Fundo ou entidades submetidas a sanções ou impedimentos.

10. COMO INSCREVER O PROJETO

10.1. A inscrição será realizada exclusivamente no endereço <https://www.piraquara.pr.gov.br/pira-no-clima>, dentro do prazo do item 8.

10.2. Cada projeto deverá ter uma inscrição própria. Havendo mais de uma inscrição para o mesmo projeto, será considerada a última enviada dentro do prazo.

10.3. A proposta deverá conter, em linguagem clara:

identificação da OSC e do grupo de jovens;

problema climático e território;

público beneficiário;

objetivo geral e objetivos específicos;

metodologia e atividades;

papel dos jovens e da OSC;

cronograma;

orçamento detalhado;

pelo menos um produto e um resultado, cada um com meta numérica e indicador;

estratégia de participação comunitária;

riscos e medidas preventivas;

potencial de continuidade e replicação;

autorizações para participação de adolescentes menores de 18 anos, quando houver.

10.4. A proposta será assinada pelo representante legal da OSC e pelos líderes jovens indicados.

10.5. Documentos corrompidos, ilegíveis ou inacessíveis poderão ser objeto de diligência, quando o saneamento for juridicamente possível e não afetar a igualdade entre os participantes, nos termos do art. 27, § 3º, da Lei nº 13.019/2014, dentro de prazo que não comprometa o cronograma previsto no Anexo VIII.

11. DESPESAS DO PROJETO

11.1. Despesas elegíveis

Poderão ser custeadas com recursos do projeto, desde que previstas no Plano de Trabalho, diretamente relacionadas à execução do objeto, necessárias, razoáveis, proporcionais e devidamente comprovadas, as seguintes despesas:

materiais, suprimentos e insumos necessários à execução do projeto, inclusive materiais de papelaria, limpeza, jardinagem, informática, comunicação, educação ambiental, materiais artísticos, tecnológicos, pedagógicos e outros diretamente relacionados às atividades propostas;

aquisição ou locação de equipamentos, ferramentas, tecnologia e outros itens diretamente necessários à execução do projeto;

organização de eventos comunitários, oficinas, encontros ou sessões educativas, incluindo locação de espaços para ações específicas, impressão de materiais para participantes, materiais de apoio e lanches ou alimentação básica vinculada às atividades;

transporte terrestre razoável da equipe e dos jovens participantes diretamente envolvidos na implementação do projeto, incluindo transporte público, transporte por aplicativo, viagens compartilhadas, táxis ou modalidades equivalentes, quando justificadas;

comunicação e divulgação do projeto, destinadas à conscientização, ao engajamento da comunidade e de atores-chave e à divulgação dos resultados, incluindo criação de identidade visual, materiais gráficos, cartilhas, folders, banners, impressão, fotografia, filmagem, videografia, apoio editorial, editoração, diagramação e divulgação em mídias digitais ou impressas;

contratação de serviços técnicos e especializados diretamente relacionados ao projeto, incluindo facilitadores, mediadores, mentores, oficineiros e outros profissionais, bem como desenvolvimento metodológico, atividades de formação, capacitação e mentoria;

honorários razoáveis por capacitação e mentoria realizadas em oficinas ou atividades formativas com participação ativa dos jovens, não se confundindo com cachê de palestrante ou apresentação pontual;

remuneração da equipe responsável pela execução das atividades do projeto, quando prevista no orçamento e diretamente vinculada às entregas e atividades aprovadas;

custos de autorizações, licenças ou providências necessárias à implementação do projeto em conformidade com as regulamentações locais;

medidas e recursos de acessibilidade necessários à participação do público e à execução das atividades;

custos administrativos efetivos cobrados pela OSC ou entidade responsável pela administração financeira do microsubsídio em nome dos jovens líderes do projeto, inclusive tarifas bancárias diretamente vinculadas à parceria, limitados a 15% (quinze por cento) do valor total do projeto, mediante memória de cálculo e comprovação;

pequenos valores destinados a viabilizar a participação da juventude, como ajuda de custo, diárias para alimentação ou cartões-presente, desde que razoáveis e proporcionais às atividades desenvolvidas, não constituam a maior parte do microsubsídio e, em qualquer hipótese, não ultrapassem 50% (cinquenta por cento) do valor total do projeto;

investimentos de capital, bens permanentes, equipamentos ou infraestrutura, quando essenciais ao projeto concebido e liderado pela juventude, desde que, considerados em conjunto, não ultrapassem 50% (cinquenta por cento) do valor total do projeto;

outras despesas indispensáveis ao cumprimento dos objetivos do projeto, desde que devidamente justificadas no Plano de Trabalho e previamente aprovadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

11.2. Condições e limites específicos

a elegibilidade da despesa não dispensa a demonstração de sua necessidade, pertinência com o objeto, razoabilidade do valor, previsão no orçamento e comprovação na prestação de contas;

a locação de espaços é admitida quando vinculada a oficinas, encontros, eventos ou outras atividades específicas do projeto; aluguel ordinário de imóvel, contas permanentes de água, energia elétrica, telefone, internet e outros serviços contínuos não são elegíveis, ressalvadas as despesas pontuais expressamente admitidas neste item e diretamente vinculadas à realização das atividades;

os recursos destinados à participação juvenil devem ter caráter instrumental para viabilizar a presença e o envolvimento dos jovens nas atividades, observados os limites deste Edital, e não podem configurar bolsa de estudo, apoio financeiro direto desvinculado das atividades ou transferência de renda;

os serviços de formação, capacitação e mentoria devem possuir conteúdo, finalidade e participação juvenil compatíveis com o projeto; apresentações isoladas ou palestras pontuais remuneradas não são elegíveis;

a aquisição de bens permanentes, equipamentos e investimentos de infraestrutura somente será admitida quando essencial à execução do projeto e respeitado o limite conjunto de 50% (cinquenta por cento) do orçamento;

os custos administrativos da OSC são aqueles diretamente relacionados à gestão do microsubsídio e não poderão exceder 15% (quinze por cento) do valor total do projeto.

11.3. Despesas não elegíveis

serviços, despesas ou ações já cobertos por programas, iniciativas ou serviços municipais existentes;

aluguel ordinário de imóveis e pagamento de serviços públicos ou contas permanentes, tais como água, energia elétrica, telefone, internet e outros serviços contínuos, ressalvadas as hipóteses pontuais expressamente elegíveis no item 11.1;

taxas de registro, abertura, manutenção ou regularização de organizações sem fins lucrativos, ONGs ou outras pessoas jurídicas;

cachês de palestrantes, honorários de palestrantes ou pagamentos por apresentações isoladas sem vínculo com processo formativo, oficina, mentoria ou atividade continuada prevista no projeto;

bolsas de estudo;

apoio financeiro direto a indivíduos ou famílias, salvo os pequenos valores estritamente destinados a viabilizar a participação juvenil nas condições do item 11.1;

contribuições político-partidárias, despesas partidárias, campanhas políticas ou eleitorais, arrecadação de recursos para partidos ou candidatos, projetos de natureza político-partidária, registro eleitoral ou despesas relacionadas a lobby ou tentativa de influenciar legislação;

despesas relacionadas a atividades comerciais ou com finalidade lucrativa;

campanhas de arrecadação de capital, constituição ou ampliação de fundos patrimoniais, cátedras dotadas ou iniciativas equivalentes;

pagamento de remuneração, gratificação, honorários ou qualquer outra vantagem a servidores ou funcionários públicos municipais em razão da execução do projeto;

eventos, campanhas, arrecadações de fundos ou ações que não possuam relação direta com a ação climática da juventude e com os objetivos do Fundo Juventude e Ação Climática;

redistribuição, repasse, subconcessão ou transferência dos recursos do microsubsídio a outras organizações, entidades ou indivíduos, sem prejuízo da contratação regular de bens e serviços previstos no projeto aprovado;

despesas de manutenção ordinária da OSC, dívidas, multas, juros ou encargos decorrentes de inadimplemento;

despesas realizadas fora da vigência da parceria, sem documentação comprobatória idônea, não previstas ou não autorizadas quando exigível, ou sem relação com o Plano de Trabalho aprovado.

11.4. O Anexo VI contém exclusivamente exemplos práticos de elegibilidade de despesas. Em caso de dúvida, prevalecem as regras, condições e limites estabelecidos neste item 11, sem prejuízo das demais normas do Programa e do Termo de Colaboração.

12. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

12.1. As propostas serão avaliadas conforme os critérios e pontuações do quadro previsto neste Edital, considerando, entre outros aspectos:

relevância do problema climático;

qualidade e viabilidade do projeto;

impacto climático, ambiental e comunitário;

liderança e protagonismo juvenil;

qualidade dos produtos, resultados, metas e indicadores;

adequação e economicidade do orçamento;

capacidade de articulação e atuação no território;

diversidade da equipe e do alcance social.

13. ETAPAS DA SELEÇÃO

inscrição das propostas;

análise preliminar de enquadramento e elegibilidade;

eventual diligência para saneamento de falhas formais;

publicação do resultado preliminar de elegibilidade;

recursos;

análise de mérito pela Comissão de Seleção;

publicação do resultado preliminar;

recursos;

resultado final, habilitação das OSCs e celebração dos Termo de Colaboração.

14. COMISSÃO DE SELEÇÃO E CONFLITO DE INTERESSES

14.1. A Comissão de Seleção será composta por pelo menos 3 (três) pessoas, incluindo servidor efetivo ou empregado público permanente do Município e avaliador(es) externo(s) com experiência em juventude, meio ambiente ou ação climática.

14.2. O líder municipal do Fundo e os integrantes responsáveis pela revisão de elegibilidade não poderão participar da Comissão de Seleção.

14.3. Os membros deverão declarar ausência de conflito de interesses e não poderão ter vínculo direto ou indireto, profissional, institucional, familiar ou financeiro com os proponentes ou projetos avaliados.

14.4. As notas, justificativas, impedimentos e decisões serão registrados em ata.

15. RESULTADO, RECURSOS E DESEMPATE

15.1. Os resultados serão publicados nos canais oficiais do Município.

15.2. Caberá recurso nas datas do cronograma, conforme modelo do Anexo VII, que deverá ser enviado para o e-mail piranoclima@piraquara.pr.gov.br.

15.3. Em caso de empate, serão aplicados sucessivamente os critérios previstos no quadro de avaliação, a diversidade da equipe e, persistindo o empate, sorteio público ou procedimento equivalente devidamente registrado.

15.4. A composição final buscará diversidade temática, territorial, de públicos e de tipos de intervenção.

16. HABILITAÇÃO DA OSC E PLANO DE TRABALHO

16.1. As OSCs vinculadas aos projetos selecionados deverão apresentar os documentos exigidos pela Lei Federal nº 13.019/2014 e por este Edital, incluindo regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, experiência e capacidade técnica.

16.2. O plano de trabalho definitivo deverá conter objeto, diagnóstico, objetivos, metas, atividades, produtos, resultados, indicadores, cronograma, orçamento, memória de cálculo, equipe, governança, riscos, acessibilidade, comunicação, monitoramento e destinação dos bens.

16.3. Falhas formais poderão ser saneadas quando permitido pela legislação, sem alteração substancial da proposta e sem quebra da igualdade entre os participantes, nos termos do art. 27, § 3º, da Lei nº 13.019/2014 e dentro de prazo que não comprometa o cronograma previsto no Anexo VIII.

17. TERMO DE COLABORAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

17.1. A OSC será a parceira formal do Município. Os líderes jovens participarão como responsáveis pela liderança substantiva do projeto, sem substituir a OSC em suas obrigações legais.

17.2. A celebração dependerá de homologação, habilitação, aprovação do plano de trabalho, pareceres técnico e jurídico, designação do gestor e disponibilidade orçamentária.

17.3. Os recursos serão movimentados em conta bancária específica da OSC, conforme as regras do Termo de Colaboração e da legislação aplicável.

17.4. Os recursos, enquanto não utilizados, deverão ser aplicados em caderneta de poupança (se a previsão de uso for igual ou superior a um mês) ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública (se o uso previsto for inferior a um mês), com a consequente destinação dos rendimentos financeiros eventualmente auferidos exclusivamente ao objeto da parceria, nos termos do art. 51, caput e parágrafos, da Lei nº 13.019/2014;

18. EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E ALTERAÇÕES

18.1. A liderança juvenil deverá permanecer efetiva durante toda a execução. A OSC realizará acompanhamento técnico, administrativo e financeiro.

18.2. A OSC deverá realizar pelo menos uma reunião mensal com o grupo de jovens e manter registro simplificado das decisões, atividades e encaminhamentos.

18.3. Alterações de orçamento, metas, atividades, cronograma ou equipe deverão ser formalizadas pela OSC e dependerão de autorização quando exigida.

18.4. A execução não poderá ser integralmente transferida a terceiros.

19. PRESTAÇÃO DE CONTAS E RESULTADOS

19.1. A OSC é responsável pela prestação de contas jurídica e financeira, com participação dos jovens na organização das informações e na apresentação dos resultados.

19.2. O relatório final deverá informar atividades, metas, produtos, resultados, indicadores, número de jovens e participantes, público alcançado, execução financeira, registros fotográficos, dificuldades, aprendizados e impactos.

19.3. Os documentos deverão ser apresentados em prazo que permita ao Município cumprir os relatórios exigidos pelo Fundo Juventude e Ação Climática.

20. PROTEÇÃO DE DADOS, IMAGEM E COMUNICAÇÃO

20.1. Os dados pessoais serão tratados apenas para inscrição, seleção, execução, monitoramento, prestação de contas e divulgação institucional do Programa, observada a Lei Federal nº 13.709/2018.

20.2. O uso de imagem e voz dependerá das autorizações aplicáveis, especialmente no caso de adolescentes.

20.3. Os projetos deverão colaborar com a comunicação pública dos resultados e observar as orientações de identidade e divulgação do Programa.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A inscrição implica conhecimento e aceitação das regras deste Edital.

21.2. O Município poderá promover diligências, solicitar esclarecimentos, corrigir erros materiais e adotar providências necessárias à execução do Programa, respeitados a legalidade, a transparência e a igualdade entre os participantes.

21.3. Casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com apoio técnico e jurídico quando necessário.

21.4. Integram este Edital todos os seus anexos.

Piraquara, 12 de agosto de 2026.

JEAN CARLOS PADILHA

Secretário Municipal de Meio Ambiente

ANEXO I**ITENS DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

Nome e cargo na Ficha Técnica do projeto da pessoa responsável pela inscrição;

Razão Social da pessoa jurídica Representante Jurídico-Financeiro do Projeto;

Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Representante Jurídico-Financeiro do Projeto;

Telefone do Representante Jurídico-Financeiro do Projeto;

E-mail do Representante Jurídico-Financeiro do Projeto;

Site ou redes sociais da pessoa jurídica (opcional);

Declarações de conformidade com as regras do Edital para Representante Jurídico-Financeiro do Projeto (conforme item 5.1), tais como: certidões negativas de débitos no âmbito federal, estadual e municipal, certidão negativa do FGTS, certidão de débitos trabalhistas;

Nome da pessoa física coordenadora ou representante legal;

Idade da pessoa física coordenadora ou representante legal;

CPF da pessoa física coordenadora ou representante legal;

Telefone da pessoa física coordenadora ou representante legal;

E-mail da pessoa física coordenadora ou representante legal;

Nome do projeto;

Nome do grupo de jovens;

Site ou redes sociais do grupo (opcional);

Tempo de duração do projeto (conclusão máxima em 15 de abril de 2027);

Justificativa para as custas do projeto (até 200 palavras);

Indicação de qual(is) prioridade(s) temática(s) do Edital em que o projeto atuará (conforme item 4);

Objetivos do projeto (até 100 palavras);

Resumo do projeto (até 300 palavras);

Justificativa do projeto (até 300 palavras);

Resumo das atividades a serem desenvolvidas, com etapas e prazos definidos (até 300 palavras);

Como pretendem engajar outros jovens no projeto? Descrever quem será responsável, que jovens serão envolvidos e como será feito o engajamento (até 200 palavras);

Defina ao menos dois indicadores de resultado;

Número de pessoas que serão impactadas pelo projeto e descrição do público (até 100 palavras);

Espaço(s) ou território(s) de realização das atividades;

grupo já realizou atividades nesse(s) espaço(s) ou território(s) mencionado(s) no projeto? Se sim, listar quais atividades;

grupo desenvolve atividades ou possui relações institucionais e/ou proximidade profissional com alguma organização da sociedade civil (ONG, cooperativa, organizações religiosas formalizadas, ponto de cultura, pontos de memória, coletivos culturais formalizados etc.)? Se sim, listar quais;

Declaração dos membros que compõem a ficha técnica de reconhecimento da sua função dentro do projeto e responsabilidade por sua execução, bem como da pessoa física coordenadora ou representante legal do projeto, modelo ANEXO III;

Declaração de participação assinada pela pessoa física coordenadora ou representante legal, bem como do representante jurídico-financeiro do projeto, modelo ANEXO IV;

Detalhamento do projeto: arquivo com detalhamento das atividades a serem realizadas, cronograma do projeto, orçamento detalhado do projeto (totalizando no máximo US\$ 5.000,00), ficha técnica do projeto (nome, idade, gênero, raça/cor, se é pessoa com deficiência, se é LGBTQIAPN+ e função no projeto), ANEXO V;

Documentos, currículos e portfólios, se houver, e outros documentos que o grupo julgar relevante para avaliação da qualidade do projeto.

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE ADOLESCENTE (15 A 17 ANOS)

Eu, _____, RG nº _____ e CPF nº _____ na qualidade de () pai () mãe () tutor(a) () guardião(ã) legal, autorizo a participação do(a) adolescente:

Nome: _____

CPF: _____

Data de nascimento: __/__/____

no projeto: _____

integrante da proposta apresentada pelo grupo: _____

inscrito no Edital de Chamamento Público SMMA nº 01/2026.

Declaro estar ciente de que o/a adolescente participará das atividades previstas no projeto durante todo o período de sua execução, conforme as disposições estabelecidas no Edital.

Declaro, ainda, que:

- autorizo sua participação nas atividades previstas no projeto, tais como reuniões, oficinas, capacitações, mutirões, eventos e demais ações correlatas;

- estou ciente das responsabilidades inerentes à participação do(a) adolescente;

- as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, assumindo inteira responsabilidade por seu conteúdo;

Autorizo o tratamento de dados e uso de imagem e voz do adolescente nos termos do art. 14, da Lei nº 13.709/2018, sempre em seu melhor interesse;

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Piraquara, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável Legal:

Assinatura do(a) Adolescente Participante:

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DOS MEMBROS DA FICHA TÉCNICA

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

IDENTIFICAÇÃO DO GRUPO:

Declaro que ao assinar este documento estou de acordo com as afirmações abaixo descritas:

I – tenho ciência de nossa participação na proposta inscrito no Edital de Chamamento Público SMMA nº 01/2026;

II – reconheço a função atribuída a cada integrante na execução do projeto;

III – comprometo-me a executar as atividades sob nossa responsabilidade, conforme descritas na proposta apresentada;

IV – estou ciente das responsabilidades decorrentes da participação no projeto e das obrigações previstas no Edital;

V – no corpo da ficha técnica não há participação de membros da Comissão de Seleção ou da Equipe Municipal Gestora do Fundo Juventude e Ação Climática, bem como de seus parentes em segundo grau, cônjuges ou companheiros(as) em união estável;

VI - tenho entre 18 e 24 anos **ou** sou representante legal de adolescente entre 15 e 17 anos **ou** Representante Jurídico Financeiro da OSC vinculada ao projeto;

VII – todas as informações prestadas são verdadeiras.

Nome	Idade	Função no projeto	Assinatura

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DA PESSOA COORDENADORA E DO REPRESENTANTE JURÍDICO-FINANCEIRO DO PROJETO

DECLARAÇÃO DA PESSOA COORDENADORA OU REPRESENTANTE LEGAL

Eu, _____, CPF _____, na qualidade de Pessoa Coordenadora / Representante Legal, declaro para os devidos fins que:

I – estou ciente das atribuições previstas no Edital;

II – assumo a responsabilidade pela coordenação das atividades propostas;

III – serei o ponto focal de comunicação com a Secretaria Municipal do Meio Ambiente durante todas as etapas de execução do projeto;

IV – comprometo-me a acompanhar a execução das atividades, prestar as informações solicitadas e apresentar os relatórios exigidos pelo Edital.

V – tenho entre 18 e 24 anos **ou** sou representante legal de adolescente entre 15 e 17 anos;

VI - sou morador de Piraquara;

VII - não sou parente até segundo grau, cônjuge ou companheiro(a) em união estável de membros da Comissão de Seleção ou da Equipe Municipal Gestora do Fundo Juventude e Ação Climática;

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Piraquara, ____ de ____ de 2026.

Assinatura da Pessoa Coordenadora ou Representante Legal

DECLARAÇÃO REPRESENTANTE JURÍDICO-FINANCEIRO

Eu, _____, RG _____, CPF _____, na qualidade de Representante Jurídico-Financeiro, declaro para os devidos fins que:

I – conheço e aceito integralmente as normas estabelecidas no Edital de Chamamento Público SMMA nº 01/2026 – Juventude e Ação;

II – assumo a responsabilidade pela execução do projeto, caso a proposta seja selecionada;

III – comprometo-me a cumprir o Plano de Trabalho aprovado, observando os prazos, metas e demais condições previstas no Edital;

IV – comprometo-me a aplicar os recursos financeiros exclusivamente nas despesas previstas no projeto aprovado, observando os princípios da legalidade, economicidade e transparência;

V – responsabilizo-me pela apresentação da prestação de contas técnica e financeira, bem como pelo envio de todas as informações e documentos solicitados pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Piraquara;

VI – estar com o CNPJ ativo e regular, ou seja, sem débitos e com situação cadastral atualizada;

VII – que todas as informações apresentadas na inscrição e nos documentos anexos são verdadeiras, assumindo inteira responsabilidade por seu conteúdo;

VIII - não há na Diretoria da OSC que represento parente até segundo grau, cônjuge ou companheiro(a) em união estável de membros da Comissão de Seleção ou da Equipe Municipal Gestora do Fundo Juventude e Ação Climática;

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Piraquara, ____ de ____ de 2026.

Assinatura da Pessoa Representante Jurídico-Financeiro

ANEXO V**MODELO DE DETALHAMENTO DO PROJETO****1. Identificação do projeto**

Nome do Projeto	
Nome do Grupo	

2. Informações da pessoa coordenadora do projeto ou representante legal da mesma

Nome completo	
Idade	
Telefone	
E-mail	

3. Informações sobre o representante jurídico-financeiro

Razão social	
CNPJ	
Telefone	
E-mail	

4. Período de realização do projeto

Data de início	
Data de conclusão	

5. CRONOGRAMA DETALHADO DE ATIVIDADES

O cronograma de atividades do projeto deve conter a descrição detalhada das atividades previstas pelo projeto ao longo dos meses de execução. Essas atividades devem ser organizadas de forma sequencial.

Nome da atividade	Detalhamento da atividade	Duração (em dias)	Previsão de data de início	Previsão de data de término

6. ORÇAMENTO DETALHADO

O orçamento do projeto deve contar com a descrição detalhada de como o coletivo prevê utilizar o recurso para realizar o projeto. É necessário listar tudo (produtos ou serviços) que serão comprados ou contratados, em que quantidade e por qual valor, organizando nas categorias detalhadas no Anexo VI (ver exemplo abaixo).

A tabela a seguir deve ser usada como exemplo:

Categoria	Despesa	Detalhamento da despesa	Quantidade (horas, unidades, etc.)	Valor Unitário (em R\$)	Total (em R\$)
Exemplo: Recursos humanos	Exemplo: Contratação de facilitador	Exemplo: Facilitador que conduzirá oficina sobre...	Exemplo: 2 horas	Exemplo: R\$ 15,00/hora	Exemplo: R\$ 30,00
Exemplo: Materiais de consumo e equipamentos	Exemplo: Compra de canetinhas	Exemplo: Material para uso pelos estudantes durante a oficina	Exemplo: 4 kits de canetinhas	Exemplo: R\$ 10,00	Exemplo: R\$ 40,00
Total	Total	Total	Total	Total	R\$ 70,00

7. Ficha técnica de integrantes do projeto

Ficha técnica é a equipe de pessoas que compõem o coletivo e que possuem função no projeto, como, por exemplo: coordenação, produção, comunicação, formação, mediação, gestão financeira etc.

Nome	Função no projeto	Idade	Gênero	Raça/cor	Pessoa com deficiência	Pessoa LGBTQIAPN+

[Nome] / [Nome]

Coordenador(a) do Projeto ou Representante Legal / Representante Jurídico Financeiro

Assinatura / Assinatura

ANEXO VI

EXEMPLOS DE DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS

O presente Anexo apresenta exclusivamente exemplos práticos de elegibilidade de despesas. A classificação, os limites e as condições aplicáveis às despesas do projeto constam integralmente do item 11 deste Edital.

Exemplos de elegibilidade de despesas:

Descrição do projeto	Elegibilidade	Motivo
Cartões-presente de um supermercado local para agradecer os/as jovens líderes da juventude por seus esforços voluntários e dedicação de tempo.	Elegível	Os fundos para viabilizar a participação da juventude devem ser razoáveis, proporcionais às atividades, e não podem exceder 50% do microsubsídio.
Pagamento de honorários a um/a cientista ambiental local para conduzir uma oficina prática de análise de solo com jovens participantes ao longo de três sessões.	Elegível	Honorários razoáveis para capacitação e mentoria em oficinas com participação ativa da juventude são cobertos.
Pagamento de honorários a um/a palestrante principal para uma apresentação em um evento climático da juventude.	Não elegível	Cachês de palestrantes e honorários para apresentações pontuais não são cobertos, mesmo em eventos relacionados ao clima.
Produção e distribuição de panfletos para apoiar a eleição de um candidato político local.	Não elegível	Os fundos não podem ser usados para apoiar campanhas políticas ou organizações políticas partidárias.
Instalação de painéis solares em edifícios municipais, como escolas.	Não elegível	Os fundos devem ser usados para atividades lideradas pela juventude, e no máximo 50% do microsubsídio deve ser destinado a investimentos de capital.

ANEXO VII

MODELO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

NOME DA PESSOA COORDENADORA / REPRESENTANTE LEGAL / REPRESENTANTE JURÍDICO-FINANCEIRO:

CNPJ:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

NOME DO GRUPO:

RECURSO

À Comissão de Seleção,

Com fundamento no Edital de Chamamento Público SMMA nº 01/2026, do Município de Piraquara, venho interpor recurso, solicitando a revisão do resultado divulgado, pelos motivos expostos a seguir.

Justificativa:

Piraquara, ____ de _____ de 2026.

Assinatura da Pessoa Coordenadora / Representante Legal / Representante Jurídico-Financeiro

ANEXO VIII

CRONOGRAMA DO EDITAL

Lançamento do Edital	12/08/2026
Período de Inscrições	12/08/2026 a 23/09/2026
Análise de elegibilidade	24/09/2026 a 02/10/2026
Publicação do resultado preliminar de elegibilidade	02/10/2026
Prazo para interposição de recursos	02/10/2026 a 05/10/2026
Análise dos recursos	06/10/2026 a 13/10/2026
Publicação do resultado final de elegibilidade e envio para análise de mérito da Comissão de Seleção	13/10/2026
Análise de mérito pela Comissão de Seleção	13/10/2026 a 23/10/2026
Publicação do resultado preliminar	23/10/2026
Prazo para interposição de recursos e apresentação de documentação da OSC	23/10/2026 a 27/10/2026
Análise dos recursos	27/10/2026 a 30/10/2026
Publicação do resultado final	30/10/2026
Assinatura do Termo de Colaboração	10/11/2026 a 12/11/2026
Início da execução dos projetos	Após recebimento dos recursos, conforme cronograma aprovado.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:6D5A21BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

SILVIO ANTONIO DAMACENO, Prefeito do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº 51/2026, referente ao Pregão Eletrônico nº 16/2026, que foi devidamente apreciada pela Comissão de Licitação, designada pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº 12/2026, conforme consta do termo de ata, devidamente lavrada em que fica classificada a empresa abaixo mencionada, nos termos da Lei nº 14.133/21 e demais alterações, visando a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR SEDAN, NOVO, ZERO KM, TRANSMISSÃO: AUTOMÁTICA, POTÊNCIA MÁXIMA IGUAL OU SUPERIOR A 175 CV, ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO 2026 OU SUPERIOR, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA; DESTINADO AO GABINETE DO PREFEITO**, sendo:

S3 EMPREENDIMENTOS COMERCIO E LOCACOES LTDA						
Item	Produto	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	VEÍCULO AUTOMOTOR SEDAN, NOVO, ZERO KM, TRANSMISSÃO: AUTOMÁTICA, POTÊNCIA MÁXIMA IGUAL OU SUPERIOR A 175 CV, ANO/MODELO DE	TOYOTA COROLA XEI FABRICAÇÃO 2026 MODELO 2027	UNID	1,00	189.500,00	189.500,00

FABRICAÇÃO 2026 OU SUPERIOR, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS ABAIXO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO NOMENCLATURA: VEÍCULO SEDAN; COR PREDOMINANTE: CINZA, PRATA OU PRETO (A COR SERÁ DEFINIDA PELO ÓRGÃO PARTICIPANTE NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO); CARACTERÍSTICAS GERAIS: ZERO KM; 04 PORTAS; EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN; CABINE/CARROCERIA: PARA 05 OCUPANTES/MONOBLOCO SEDAN. MOTOR: DIANTEIRO, MÍNIMO 3 CILINDROS; POTÊNCIA MÁXIMA IGUAL OU SUPERIOR A 175 CV (QUANDO COM GASOLINA); TORQUE MÁXIMO IGUAL OU SUPERIOR A 20 KGFM (QUANDO COM GASOLINA); SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO: INJEÇÃO ELETRÔNICA DIRETA OU MULTIPONTO; ASPIRAÇÃO: NATURAL OU TURBO COMPRESSOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL: COMBUSTÍVEL: BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E/OU ETANOL) OU GASOLINA; CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 45 LITROS. TRANSMISSÃO: AUTOMÁTICA COM, NO MÍNIMO, 5 MARCHAS À FRENTE E 1 MARCHA À RÉ. DIREÇÃO: ELÉTRICA. CAPACIDADE: VOLUME MÍNIMO DO PORTA-MALAS: 470 L (SEM O BANCO ESTAR REBATIDO). SISTEMA DE SEGURANÇA: FREIO COM SISTEMA ANTI BLOQUEIO (ABS) NAS QUATRO RODAS; AIRBAGS FRONTAIS (PASSAGEIRO E MOTORISTA); AIRBAGS LATERAIS; AIRBAGS DE CORTINA; ALARME/SISTEMA ANTI-FURTO; CÂMERA TRASEIRA PARA MANOBRAS; CINTO DE SEGURANÇA DE 3 PONTOS PARA TODOS OS OCUPANTES; CONTROLE DE ESTABILIDADE; CONTROLE DE TRAÇÃO; FARÓIS DE NEBLINA; REPETIDORES LATERAIS DAS LUZES DE DIREÇÃO; TRAVA ELÉTRICA NAS PORTAS; LUZES DE CONDUÇÃO DIURNA;						

DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO; ASSISTENTE DE					
PARTIDA EM RAMPA; SENSORES DE ESTACIONAMENTO					
DIANTEIRO; SENSORES DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO.					
CONFORTO: AR-CONDICIONADO DIGITAL; AR QUENTE;					
BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA; AJUSTE					
DOS RETROVISORES; CONTROLE ELÉTRICO DOS VIDROS					
DIANTEIROS; CONTROLE ELÉTRICO DOS VIDROS TRASEIROS;					
COMANDO INTERNO OU À DISTÂNCIA DO PORTA-MALAS;					
PONTO DE FORÇA 12 V; CHAVE COM COMANDO DE					
ABERTURA E FECHAMENTO DAS PORTAS E BAGAGEIRO;					
BANCOS EM COURO E ACENTO TRASEIRO BIPARTIDO SENDO					
60/40. INFORMAÇÃO/TECNOLOGIA: RÁDIO (DE SÉRIE OU OPCIONAL DE FÁBRICA); CONEXÃO USB; CONEXÃO BLUETOOTH;					
VOLANTE MULTIFUNCIONAL (DE SÉRIE OU OPCIONAL DE					
FÁBRICA); COMPUTADOR DE BORDO; MULTIMÍDIA COM					
ESPELHAMENTO DA TELA DO CELULAR E/OU NAVEGADOR					
GPS (DE SÉRIE OU OPCIONAL DE FÁBRICA), PILOTO					
AUTOMÁTICO. ACESSÓRIOS: PROTETOR DE CÁRTER; JOGO DE TAPETES; PELÍCULA INSTALADA CONFORME NORMAS VIGENTES. DEMAIS ITENS CONFORME CATÁLOGO COMERCIAL DO PRODUTO.					
GARANTIA TOTAL DO VEÍCULO PELO PERÍODO MÍNIMO DE					

	36 (TRINTA E SEIS) MESES, OU 100.000 (CEM MIL)					
	QUILÔMETROS, PREVALECENDO O QUE OCORRER PRIMEIRO,					
	A CONTAR DE EFETIVO RECEBIMENTO DO VEÍCULO PELO					
	CONTRATANTE. 1º EMPLACAMENTO EM NOME DO ÓRGÃO					
	SOLICITANTE, POR CONTA DA CONTRATADA.					
TOTAL						189.500,00

O prazo de entrega do veículo é de 30 dias, contados da emissão da requisição de compras. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 dias contados da finalização da liquidação da despesa.

Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a proposta vencedora, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Prado Ferreira, 12/08/2026.

SILVIO ANTONIO DAMACENO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:09FECCE0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11869/2026 DE 12/08/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1751/2025 de 19/12/2025.

Decreta:

Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 39.882,36 (trinta e nove mil oitocentos e oitenta e dois reais e trinta e seis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Redução		
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário de Administração, Finanças e Planejamento	
03.001.04.122.0002.2.008.	Ações da Sec. Municipal de Administração, Finanças e Planejamento	
8 - 3.1.90.13.00.00	01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.	COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO	
12.001. 00. 000. 0000. O. 000.	COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO	
12.001.04.124.0019.2.177.	Ações a Cargo da Coordenadoria de Controle Interno	
322 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	90,48
15.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, LOGISTICA E FROTAS	
15.001. 00. 000. 0000. O. 000.	Departamento de Infraestrutura	
15.001.15.452.0022.2.226.	Ações para Gestão de Terceirização da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Logística e Frotas	
364 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
15.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Logística e Frotas	
15.002.15.452.0022.2.011.	Ações para a Manutenção da Frota Oficial de Veículos	
379 - 3.3.90.40.00.00	01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	7.000,00

Suplementação		
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário de Administração, Finanças e Planejamento	
03.001.04.122.0002.2.008.	Ações da Sec. Municipal de Administração, Finanças e Planejamento	
11 - 3.1.90.94.00.00	01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.	COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO	
12.001. 00. 000. 0000. O. 000.	COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO	
12.001.04.124.0019.2.177.	Ações a Cargo da Coordenadoria de Controle Interno	
321 - 3.3.90.14.00.00	01000 DIÁRIAS - CIVIL	90,48
15.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, LOGISTICA E FROTAS	
15.001.00.000.0000.0.000.	Departamento de Infraestrutura	
15.001.15.451.0032.2.175.	Ações para Manutenção e Conservação Viária	
360 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.000,00
21.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA	
21.001. 00. 000. 0000. O. 000.	Departamento de Ordem Pública	
21.001.06.181.0007.2.010.	Ações para Manutenção da Guarda Municipal	
438 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.791,88
25.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário de Educação, Esporte, Lazer e Juventude	
25.001.12.122.0022.2.029.	Ações a Cargo da Secretaria Municipal de Educação	
525 - 3.1.90.94.00.00	01104 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
Total Suplementação:		39.882,36

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1 º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

21.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA	
21.001. 00. 000. 0000. O. 000.	Departamento de Ordem Pública	
21.001.06.181.0007.2.021.	Ações para Manutenção da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança	
451 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	1.950,75
452 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.841,13
25.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário de Educação, Esporte, Lazer e Juventude	
25.001.12.122.0022.2.029.	Ações a Cargo da Secretaria Municipal de Educação	
520 - 3.1.90.04.00.00	01104 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00
Total Redução:		39.882,36

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 12 de agosto de 2026.

JARBAS MOCELIN

Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:44DB1ED2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5.074/2026 25/06/2026

ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 2.268, de 04 de dezembro de 2025, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2026**, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R\$ 2.085.184,28 (dois milhões oitenta e cinco mil cento e oitenta e quatro reais e vinte e oito centavos)**, conforme segue:

02	Governo Municipal
02.001	Gabinete do Prefeito
04.122.0401.2013	Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
90000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	111.300,00
02	Governo Municipal
02.001	Gabinete do Prefeito
04.122.0401.2013	Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
13000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	700,00
03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.2019	Apoio a Entidades Municipalistas
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
26000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	5.000,00
04	Secretaria de Finanças
04.001	Departamento de Contabilidade e Controle Interno
04.123.0403.2025	Atividades do Departamento de Contabilidade
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
46000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	10.000,00
05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
18.541.1801.2120	Manutenção da Coleta de Lixo
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
61000510	Taxas – Exercício Poder de Polícia
Valor	6.000,00
05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
18.541.1801.2120	Manutenção da Coleta de Lixo
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais
60500510	Taxas – Exercício Poder de Polícia
Valor	34.000,00
05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
18.541.1801.2120	Manutenção da Coleta de Lixo
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
62000510	Taxas – Exercício Poder de Polícia
Valor	5.000,00
05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
20.606.2001.2130	Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
81000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	30.000,00
06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2071	Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
98500138	Transferências de Outros Programas
Valor	46.000,00
06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2075	Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
113000104	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	235.000,00

06	Secretaria de Educação	
06.001	Departamento de Educação	
12.361.1201.2075	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.13.00.00	Contribuições Patronais	
115000104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	
Valor	36.000,00	
06	Secretaria de Educação	
06.001	Departamento de Educação	
12.361.1201.2075	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	
116000000	Recursos Ordinários (Livres)	
Valor	4.300,00	
06	Secretaria de Educação	
06.001	Departamento de Educação	
12.361.1201.2075	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.14.00.00	Diárias – Civil	
117000104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	
Valor	10.000,00	
06	Secretaria de Educação	
06.001	Departamento de Educação	
12.361.1201.2075	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
121000000	Recursos Ordinários (Livres)	
Valor	118.610,00	
06	Secretaria de Educação	
06.001	Departamento de Educação	
12.361.1201.2078	Manutenção do FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoas Civil	
132400102	Fundeb 40%	
Valor	45.000,00	
06	Secretaria de Educação	
06.001	Departamento de Educação	
12.361.1201.2078	Manutenção do FUNDEB	
3.1.90.13.00.00	Contribuições patronais	
134200102	Fundeb 40%	
Valor	7.000,00	
06	Secretaria de Educação	
06.001	Departamento de Educação	
12.365.1201.1072	Construção de Creche	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
92700000	Recursos Ordinários (Livres)	
Valor	300.000,00	
06	Secretaria de Educação	
06.001	Departamento de Educação	
12.365.1201.2080	Manutenção da Educação Infantil	
3.1.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
142000103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
Valor	50.000,00	
07	Secretaria de Saúde Pública	
07.001	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.2052	Manutenção CONSUD	
3.3.71.70.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	
184000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	
Valor	122.550,98	
07	Secretaria de Saúde Pública	
07.001	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoas Civil	
201000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	
Valor	414.000,00	
07	Secretaria de saúde pública	
07.001	Fundo municipal de saúde	
10.301.1001.2057	Atenção básica fixa	
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	
208800494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Valor	35.023,30	
07	Secretaria de Saúde Pública	
07.001	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa	
3.3.90.46.00.00	Auxílio – Alimentação	
210000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	
Valor	23.000,00	
07	Secretaria de Saúde Pública	
07.001	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa	
3.3.90.48.00.00	Outros Auxílios Financeiros à Pessoas Físicas	
211000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	
Valor	35.600,00	
07	Secretaria de Saúde Pública	
07.001	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.2058	Atenção Básica Variável	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
212000494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Valor	365.000,00	
11	Secretaria de Cultura, esportes e lazer	
11.001	Departamento de cultura	
13.392.1301.2161	Atividades do Departamento de Cultura	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
379000000	Recursos Ordinários (Livres)	

Valor	3.000,00	
12	Secretaria de Planejamento, Habitação e Urbanismo	
12.001	Departamento de Planejamento, Habitação e Urbanismo	
15.121.1501.2168	Manutenção da Secretaria de Planejamento, Habitação e Urbanismo	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
408000000	Recursos Ordinários (Livres)	
Valor	33.100,00	

Art. 2º - Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante na presente Lei, serão utilizados recursos oriundos do:

I- Cancelamento da seguinte dotação orçamentária do orçamento de 2026:

02	Governo Municipal	
02.001	Gabinete do prefeito	
04.122.0401.2013	Manutenção do gabinete do prefeito	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
11000000	Recursos Ordinários (Livres)	
Valor	19.000,00	

03	Secretaria de Administração	
03.001	Departamento de Administração Geral	
04.122.0402.1016	Reformar o Paço Municipal	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
16000000	Recursos Ordinários (Livres)	
Valor	5.000,00	

03	Secretaria de Administração	
03.001	Departamento de Administração Geral	
04.122.0402.2017	Atividades do Departamento de Administração	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
19000510	Taxas – Exercício Poder de Polícia	
Valor	34.000,00	

04	Secretaria de Finanças	
04.001	Departamento de Contabilidade e Controle Interno	
04.123.0403.2025	Atividades do Departamento de Contabilidade	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
44000000	Recursos Ordinários (Livres)	
Valor	10.000,00	

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente	
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente	
18.541.1801.2120	Manutenção da Coleta de Lixo	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
63000510	Taxas – Exercício Poder de Polícia	
Valor	11.000,00	

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente	
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente	
20.606.2001.2126	Apoio/Fomento Produtor Rural na Cadeia Produtiva	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
72000000	Recursos Ordinários (Livres)	
Valor	30.000,00	

06	Secretaria de Educação	
06.001	Departamento de Educação	
12.361.1201.2071	Manutenção do Transporte Escolar	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
93000104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	
Valor	235.000,00	

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2071	Manutenção do Transporte Escolar
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais
94000104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Valor	36.000,00

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2071	Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
103500138	Transferências de Outros Programas
Valor	46.000,00

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2075	Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
111000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	4.300,00

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2075	Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
112000103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Valor	50.000,00

06	Secretaria de Educação	
06.001	Departamento de Educação	
12.361.1201.2078	Manutenção do FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
132000101	Fundeb 60%	
Valor	45.000,00	

06	Secretaria de Educação	
06.001	Departamento de Educação	
12.361.1201.2078	Manutenção do FUNDEB	
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	
134000101	Fundeb 60%	
Valor	7.000,00	

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.365.1201.2069	Manutenção da Educação Infantil FUNDEB
3.3.90.46.00.00	Auxílio-Alimentação
84500000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	300.000,00

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.365.1201.2080	Manutenção da Educação Infantil
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
137600104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Valor	10.000,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.1051	Equipamentos e Veículos para a Saúde Pública
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
182000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	23.000,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2050	Atividades do Departamento de Saúde
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
175000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	344.000,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2050	Atividades do Departamento de Saúde
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais
176000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	70.000,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
205000494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor	123.023,30

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
208000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	122.550,98

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
209500494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor	277.000,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.46.00.00	Auxílio – Alimentação
210000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	35.600,00

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.001	Departamento de Cultura
13.392.1301.2161	Atividades do Departamento de Cultura
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas
376000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	3.000,00

12	Secretaria de planejamento, habitação e urbanismo
12.001	Secretaria de planejamento, habitação e urbanismo
15.121.1501.2168	Manutenção da secretaria de planejamento, habitação e urbanismo
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
406000000	Recursos ordinários (livres)
Valor	3.100,00

90	Reserva de Contingência
90.099	Reserva de Contingência
99.999.9999.9999	Reserva de Contingência
9.9.90.99.00.00	Reserva de Contingência
358000000	Recursos ordinários (livres)
Valor	241.610,00

Art. 3º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

PAULO CEZAR CASARIL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:FCCD9FE3

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO C M**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 459/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: C M ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA

OBJETO: Contratação de empresas especializada para Prestação de serviços de treinamento e assessoria para a elaboração de projetos técnicos, para busca de Recursos Federais e Estaduais a Fundo Perdido ou por meio de financiamentos e Gestão de Convênios da administração municipal com os diversos ministérios, secretarias e órgãos do Governo Federal e ao Governo Estadual; treinamento conforme detalhamento, orientação, conferência e acompanhamento do Plano de Ações Articuladas – PAR do FNDE, serviços de Prestação de Contas nos sistemas específicos e disponibilização de sistema de informações via web e site móvel (licenciamento) para gestão, monitoramento, acompanhamento e orientações dos programas do Governo Federal e Estadual.

ADITIVO: Pelo presente Termo, as partes inicialmente nomeadas resolvem, por mútuo acordo, prorrogar a vigência e a execução do presente contrato até 08 de setembro de 2027, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993, e suas alterações subsequentes, bem como proceder ao devido reajuste contratual, conforme previsto nas cláusulas pactuadas.

Lote	Item	Código do serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço Reajuste
LOTE: 001 Lote 001	1	72362	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO E ASSESSORIA PARA A ELABORAÇÃO DE projetos técnicos, para busca de Recursos Federais e Estaduais a Fundo Perdido ou por meio de financiamentos e Gestão de Convênios da administração municipal com os diversos ministérios, secretarias e órgãos do Governo Federal e ao Governo Estadual; treinamento conforme detalhamento, orientação, conferência e acompanhamento do Plano de Ações Articuladas – PAR do FNDE, serviços de Prestação de Contas nos sistemas específicos e disponibilização de sistema de informações via web e site móvel (licenciamento) para gestão, monitoramento, acompanhamento e orientações dos programas do Governo Federal e Estadual.	MES	12,00	5.336,59

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº13/2022

DATA DA ASSINATURA: 12/08/2026

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:7FBDEA9F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO JMC**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

SEXTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 464/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA**CONTRATADA:** MULTINEGOCIOS JMC LTDA

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NOS TERMOS PREVISTOS EM EDITAL, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E APAE DE REALEZA - PARANÁ, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

ADITIVO:

Pelo presente termo, as partes inicialmente nomeadas, resolvem por mútuo acordo, reequilibrar o valor dos itens constantes na tabela abaixo conforme faculta o disposto no art. 82, inciso VI ,da Lei nº 14.133/2021; e art. 9º , 2º, do Decreto Municipal nº4.604/2023., e suas alterações subsequentes.

Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Reequilíbrio
LOTE: 001 Lote 001	2	76315	ABOBRINHA VERDE - FRESCA DE 1ª QUALIDADE, COM CASCA ÍNTEGRA E COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS. NO PONTO DE MADURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTOS DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITADAS E LARVAS. ACONDICIONADAS EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO.	CANTU	KG	2.000,00	5,07
LOTE: 001 Lote 001	11	77378	AMENDOIM - AMENDOIM DESCASCADO PACOTE COM 500 GRAMAS. A EMBALAGEM deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	FLOR DO SUL	UNID	900,00	6,57
LOTE: 001 Lote 001	47	77414	CARNE BOVINA MOÍDA - DE 1ª QUALIDADE, QUARTO BOVINO, CONGELADA, LIMPA, sem gordura, sem ossos, com aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor; próprio, tipo de corte: moída, embaladas em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deve conter 2 kg de produto a qual deve constar especificadamente o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento. Deverá ser transportado em carro refrigerado e caixas isotérmicas conforme exigência e legislação vigente da Secretaria da Saúde. AMPLA CONCORRÊNCIA	BLANTE	KG	7.700,00	25,00
LOTE: 001 Lote 001	48	77415	CARNE BOVINA MOÍDA - DE 1ª QUALIDADE, QUARTO BOVINO, CONGELADA, LIMPA, sem gordura, sem ossos, com aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor; próprio, tipo de corte: moída, embaladas em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deve conter 2 kg de produto a qual deve constar especificadamente o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento. Deverá ser transportado em carro refrigerado e caixas isotérmicas conforme exigência e legislação vigente da Secretaria da Saúde. COTA ME/EPP	BLANTE	KG	2.300,00	25,00
LOTE: 001 Lote 001	65	77432	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO - CONGELADA A TEMPERATURA DE -18°C OU inferior, com tolerância de -12°C. Aspecto próprio, não amolecido, nem pegajoso, cor, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades. Embalagens individualizadas em pacotes de polietileno. O transporte deverá preservar as características do alimento congelado. A embalagem deve constar especificadamente o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento. Deverá ser transportado em carro refrigerado e em caixas isotérmicas conforme exigência e legislação vigente da Secretaria da Saúde	LAR	KG	10.000,00	8,32
LOTE: 001 Lote 001	69	77436	CREME DE LEITE 200G - CREME DE LEITE UHT, SABOR SUAVE, CONSISTÊNCIA firme, embalagem cartonada, não amassada, contendo 200g de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA. Validade mínima a contar da data de entrega: 6 meses.	MOCOCA	UNID	5.000,00	3,31
LOTE: 001 Lote 001	70	77437	CREME DE LEITE VEGETAL - CREME CULINÁRIO VEGETAL, ALTERNATIVA VEGETAL do creme de leite, embalagem com 200 gramas, para uso culinário com restrições alimentares. Creme vegetal a base de castanha ou amêndoa. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA. Validade mínima a contar da data de entrega de 3 meses.	A TAL DA CASTANHA	UNID	750,00	8,81
LOTE: 001 Lote 001	83	77450	FEIJÃO CARIOCA - TIPO I, FACIL COZIMENTO, SEM PEDRAS OU OUTRAS sujidades, embalagem de 1 kg.	FEMILA	KG	2.000,00	7,91
LOTE: 001 Lote 001	84	77451	FEIJÃO PRETO - TIPO I, FACIL COZIMENTO, SEM PEDRAS OU OUTRAS SUJIDADES embalagem de 1 kg.	SABOR SUL	UNID	8.500,00	6,89
LOTE: 001 Lote 001	85	77452	FERMENTO BIOLÓGICO - FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO, USADO PARA massas, composto basicamente de fermento biológico (saccharomyces cerevisial) agente de reidratação, emulsificante: monoestearato de sorbitano. Embalagem de 125g. Validade mínima de 8 (oito) meses a partir da data de entrega do produto. Na embalagem deverá conter data de embalagem e validade.	APTI	UNID	100,00	7,12
LOTE: 001 Lote 001	86	77453	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ - FERMENTO QUÍMICO USADO PRINCIPALMENTE PARA bolos, composto basicamente dos seguintes compostos: amido de milho geneticamente modificado, bicarbonato de sódio, fosfato monocalcico. Em embalagem com 100g. Validade de, no mínimo 6 (seis) meses, a contar da data de entrega na unidade requisitante. Marca: Apti ou de melhor qualidade. SOLICITAR AMOSTRA.	APTI	UNID	4.000,00	3,01
LOTE: 001 Lote 001	109	77476	LOURO SECO - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM REFORÇADA E APROPRIADA PARA O produto contendo rótulo com número de lote, data de fabricação, validade mínima de 6 meses a partir da entrega, fórmula e procedência em pct. com 5 grs	KAMILA	UNID	1.200,00	0,93
LOTE: 001 Lote 001	113	77480	MACARRÃO ALFABETO - EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE DE 500G. Embalagens resistentes, intactas e hermeticamente vedadas. As massas ao serem postas na água não devem turvar antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Ingredientes: Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e corantes naturais cúrcuma e urucum. Contém glúten. Deve	ISABELA	UNID	1.200,00	4,93

			constar na embalagem data de fabricação e validade. Sendo a validade de 6 meses a partir da data de entrega do produto. SOLICITAR AMOSTRA.				
LOTE: 001 Lote 001	114	77481	MACARRÃO CABELO DE ANJO – MASSA COM OVOS TIPO CABELO DE ANJO. Embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Prazo de validade mínimo 6 meses a contar a partir da data de entrega	ISABELA	UNID	1.300,00	5,38
LOTE: 001 Lote 001	129	77496	MILHO LATA 2 KG - MILHO EM CONSERVA, LATA OU EMBALAGEM CARTONADA, COM 2 kg. Características organolépticas: Aparência: grãos inteiros de milho cozido, com líquido, isento de sujidades, parasitos e larvas. Cor: verde Odor: característico, isento de odores estranhos. Sabor: característico, isento de sabores estranhos. Validade mínima de 06(seis) meses a partir da data de entrega do produto.	FUGINI	UNID	900,00	26,43
LOTE: 001 Lote 001	152	77519	QUEIJO MUSSARELA FATIADO - PACOTE C/ 1 KG, DE MASSA FILADA, ELÁSTICA, sabor suave, cor levemente amarelada, obtido a partir do leite pasteurizado, em peça fatiada, embalado com filme plástico com barreira termo encolhível atóxico, limpo, não violado, resistente, no qual tenha sido aplicado vácuo parcial, permitindo a perfeita aderência do continente ao conteúdo que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção.AMPLA CONCORRENCIA	ALTO ALEGRE	KG	2.250,00	37,74
LOTE: 001 Lote 001	153	77520	QUEIJO MUSSARELA FATIADO - PACOTE C/ 1 KG, DE MASSA FILADA, ELÁSTICA, , sabor suave, cor levemente amarelada, obtido a partir do leite pasteurizado, em peça fatiada, embalado com filme plástico com barreira termo encolhível atóxico, limpo, não violado, resistente, no qual tenha sido aplicado vácuo parcial, permitindo a perfeita aderência do continente ao conteúdo que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção. COTA PARA ME/EPP	ALTO ALEGRE	KG	750,00	37,74
LOTE: 001 Lote 001	155	77522	REQUEIJÃO 0% LACTOSE - REQUEIJÃO CREMOSO PARA DIETAS COM RESTRIÇÕES DE Lactose. Embalagem de 180 gramas. Validade de 2 meses a partir da data de entrega do produto.	SANTA CLARA	UNID	1.400,00	11,50
LOTE: 001 Lote 001	159	77524	SAL REFINADO IODADO - EMBALAGENS DE 1KG DE POLIETILENO TRANSPARENTE. Com granulação uniforme e com cristais brancos. No mínimo 58,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo não tóxico de no mínimo 10mg e máximo de 15mg de iodo por kg. De acordo com o preconizado pelas regulamentações da anvisa. Deve conter data de validade e fabricação na embalagem. Validade de 12 meses a partir da data de entrega do produto.	UNIÃO	KG	3.000,00	2,11

REFERENTE: PREGÃO Nº 65/2024

DATA DA ASSINATURA: 11/08/2026

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:CC491D24

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO Nº 56/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI

Estado do Paraná

Decreto nº 56/2026

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2026 no valor de até R\$ 61.282,21 (sessenta e um mil duzentos e oitenta e dois reais e vinte e um centavos).

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as concedidas pelo art. 9º da Lei Municipal nº 767/2025 – LOA e seus incisos, decreta:

DECRETO

Artigo 1º - Abre-se no PPA/LDO e Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 61.282,21 (sessenta e um mil duzentos e oitenta e dois reais e vinte e um centavos).

Suplementação		
04	SECRETARIA DA FAZENDA	
04.001	ATIVIDADES DA SECRETARIA DA FAZENDA	
04.001.28.843.2005.2.015.	RESGATE DAS DÍVIDAS PREVIDENCIÁRIAS OU NÃO E APORTE	
	SUPLEMENTAR RPPS	
791 - 3.3.91.97.00.00 5501	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL	5.320,65
	DO RPPS	
10	SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA	
10.001	ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA	
10.001.27.812.2016.2.051.	INCENTIVO AO DESPORTO COMUNITÁRIO	
792 - 4.4.90.52.00.00 30169	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	28.172,56
12	SECRETARIA DE GESTÃO AMBIENTAL	
12.001	ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL	
12.001.18.541.2018.2.057.	LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE SELETIVA	
794 - 4.4.90.93.00.00 40059	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	27.789,00
Total Suplementação:		61.282,21

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Superávit Financeiro, no valor de R\$ 61.282,21 (sessenta e um mil duzentos e oitenta e dois reais e vinte e um centavos), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, e seus Incisos, da Lei Federal 4.320/64.

Superávit Financeiro nas Fonte(s):		
5501	Receitas de Alienações de Ativos - Exercícios Anteriores	5.320,65
30169	Emendas Individuais Impositivas - Transf. Especial	28.172,56
40059	Transferências Voluntárias Estaduais, exceto SUS e SUAS	27.789,00
Total:		61.282,21

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 09 de julho de 2026.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:F70AF1F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 003/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº.
009/2026

ARTIGO Nº. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES Nº. 14.133/2021

1. PREÂMBULO

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ROLANDIA - ROLANDIA PREVIDENCIA, entidade de natureza autárquica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.690.876/0001-19, com sede à Rua Arthur Thomas, nº 1.648, na cidade de Rolândia – PR, neste ato devidamente representado pela Senhora ELUIZA MESSIANO BETTEGA, residente e domiciliada nesta cidade, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que, realiza **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para Contratação de serviço de seguro predial, visando a cobertura do imóvel utilizado pelo Instituto de Previdência Municipal de Rolândia – IPMR, localizado à Rua Willie Davids, 457 - Centro, Rolândia/PR, abrangendo, no mínimo, os riscos de incêndio, queda de raio, explosão, danos elétricos, vendaval, granizo, impacto de veículos, fumaça e demais coberturas acessórias que se mostrarem necessárias para a adequada proteção do patrimônio público, conforme condições e especificações definidas no Termo de Referência, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente, incluindo auxílio do jurídico nas rotinas da Nova Lei de Licitações nº. 14.133/21 e com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O objeto pretendido pela Administração e ora processado através da hipótese de Dispensa, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e com as justificativas presentes nos autos encontra-se aplicado ao presente processo com as seguintes legislações:

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; e

- Lei Federal nº. 14.133, de Abril de 2021.

Conforme exposto no art. 75, inciso II:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

3. JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELA DEMANDANTE

A presente contratação possui natureza preventiva e tem por finalidade assegurar a proteção da edificação utilizada como sede administrativa do Instituto de Previdência Municipal de Rolândia – Rolândia Previdência, bem como dos bens patrimoniais indispensáveis ao desenvolvimento de suas atividades institucionais, reduzindo os impactos financeiros decorrentes de eventuais sinistros e contribuindo para a continuidade dos serviços públicos.

O contrato de seguro atualmente vigente, Contrato nº 010/2021, encontra-se vigente até 27/08/2026, não sendo adequado às características da atual sede administrativa da Autarquia, uma vez que foi originalmente dimensionado para o imóvel anteriormente ocupado pelo Rolândia Previdência, localizado na Rua Arthur Thomas, nº 1.648, considerando as características patrimoniais e os riscos existentes à época. Assim, com a proximidade do término da vigência contratual, faz-se necessária nova contratação, a fim de evitar a interrupção da cobertura securitária.

Com a celebração do Contrato de Locação nº 006/2025, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 009/2025, a Autarquia passou a utilizar como sede administrativa o imóvel localizado na Rua Willie Davids, nº 457, Centro, Rolândia/PR, edificação com aproximadamente 465,83 m² de área construída e valor mercadológico estimado em R\$ 2.000.000,00. Paralelamente, houve ampliação do patrimônio mobiliário da Autarquia, estimado para fins de cobertura em R\$ 200.000,00.

Dessa forma, a presente contratação não se caracteriza como mera renovação do seguro anteriormente existente, mas como adequação da proteção securitária à realidade da atual sede, às características do imóvel, à evolução do patrimônio da Autarquia e aos riscos relacionados à continuidade das atividades institucionais.

A contratação de seguro predial e patrimonial mostra-se, portanto, necessária para garantir cobertura compatível com a realidade atual do Rolândia Previdência, contemplando os principais riscos previstos no Termo de Referência e proporcionando maior segurança ao patrimônio público, continuidade administrativa e mitigação de eventuais prejuízos ao erário.

A solução pretendida contempla contratação de serviço de seguro predial, visando a cobertura do imóvel utilizado pelo Instituto de Previdência Municipal de Rolândia – IPMR, localizado à Rua Willie Davids, 457 - Centro, Rolândia/PR, abrangendo, no mínimo, os riscos de incêndio, queda de raio, explosão, danos elétricos, vendaval, granizo, impacto de veículos, fumaça e demais coberturas acessórias que se mostrarem necessárias para a adequada proteção do patrimônio público, conforme condições e especificações definidas no Termo de Referência, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

A contratação encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações – PAC 2026 do Rolândia Previdência, item 251.

O valor estimado da contratação enquadra-se no limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, permitindo a realização por dispensa de licitação, sem prejuízo da competitividade e da vantajosidade.

4. OBJETO E SERVIÇOS CONTRATADOS

Compõe(m) o(s) item(ns) desta contratação:

Item	Unid. de Medida	Quant.	Descrição do Item	Preço Máx. Unitário	Preço Máx. Total
1	Serv.	1	Contratação de serviço de seguro predial, visando a cobertura do imóvel utilizado pelo Instituto de Previdência Municipal de Rolândia – IPMR, localizado à Rua Willie Davids, 457 - Centro, Rolândia/PR, abrangendo, no mínimo, os riscos de incêndio, queda de raio, explosão, danos elétricos, vendaval, granizo, impacto de veículos, fumaça e demais coberturas acessórias que se mostrarem necessárias para a adequada proteção do patrimônio público, conforme condições e especificações definidas no Termo de Referência, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.	R\$ 1.804,62	R\$ 1.804,62
Preço Máximo Total do Lote R\$					R\$ 1.804,62

Com coberturas mínimas que deverão ser atendidas pela licitante vencedora, conforme discriminação abaixo:

Cobertura	Limite Máximo de Indenização (LMI)
Incêndio, Queda de Raio, Explosão, Implosão, Fumaça e Queda de Aeronaves – Prédio e Conteúdo	R\$ 2.200.000,00
Roubo e/ou Furto Qualificado de Bens e Equipamentos, inclusive mediante arrombamento	R\$ 200.000,00
Danos Elétricos	R\$ 50.000,00
Vendaval, Granizo, Furacão, Ciclone, Tornado e Impacto de Veículos Terrestres	R\$ 100.000,00
Quebra de Vidros	R\$ 20.000,00
Responsabilidade Civil Operações (danos materiais e corporais a terceiros)	R\$ 100.000,00
Responsabilidade Civil – Danos Morais	R\$ 50.000,00
Recomposição de Registros e Documentos	R\$ 20.000,00
Pagamento de aluguel de imóvel provisório ao locatário, em decorrência de sinistro coberto, destinado à continuidade das atividades do IPMR	R\$ 100.000,00
Despesas extraordinárias de mudança e instalação provisória da sede, decorrentes de sinistro coberto	R\$ 50.000,00

5. CONTRATAÇÃO

O presente processo será instaurado na forma eletrônica e publicado seguindo as diretrizes do art. 75, § 3º da Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021, garantindo maior transparência, ampla concorrência e economicidade na licitação.

PERÍODO DE ENVIO DE PROPOSTAS:

Das 08h do dia 13/08/2026

Até às 08h59min do dia 20/08/2026

PERÍODO DE OFERTA DE LANCES:

Das 09h do dia 20/08/2026 até às 14h59min

HORÁRIO DE JULGAMENTO:

Dia 20/08/2026 às 15h30min

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor máximo admitido será de R\$ 1.804,62 (mil oitocentos e quatro reais e sessenta e dois centavos).

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da apólice e nota fiscal, mediante ateste do fiscal.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até

que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA deverá apresentar a apólice definitiva no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados da assinatura do contrato, devidamente registrada na SUSEP, contemplando todas as coberturas mínimas estabelecidas no Termo de Referência.

O imóvel deverá permanecer coberto pelos riscos previstos na proposta e na futura apólice **a partir de 27/08/2026**, ainda que a emissão formal da apólice ocorra posteriormente, desde que dentro do prazo contratualmente estabelecido, devendo a CONTRATADA disponibilizar previamente os meios necessários para comunicação de sinistros e atendimento emergencial.

A cobertura securitária deverá ter início na data estabelecida na apólice, abrangendo o imóvel situado na Rua Willie Davids, nº 457, Centro, Rolândia/PR, sede administrativa do Instituto de Previdência Municipal de Rolândia – IPMR.

A vigência da apólice será de 12 (doze) meses a partir da data de sua emissão, podendo ser prorrogada na forma da legislação vigente.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2025; consta nos autos do processo parecer contábil e reserva de saldo nº. 030/2025. ÓRGÃO: 30 - FUNDO APOS.PENSÕES BENF SERVIDORES MUNIC: 01 - Coordenação do Fundo Municipal DOTAÇÃO 04.122.0020.2.086. 3.3.90.39.69.06 – Seguros de Demais Imóveis Públicos.

9. DO FORO

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente DISPENSA, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ROLÂNDIA/PR.

10. DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO

Considerando o acima exposto acolho as justificativas apresentadas para a Dispensa de Licitação e AUTORIZO publicação no site oficial do Município.

Rolândia, 12 de Agosto de 2026.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA

Superintendente

11. RATIFICAÇÃO DO ATO

Considerando as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, ratifico a contratação por Dispensa de Licitação, encaminhando-se os autos para os demais procedimentos que o compõe.

Rolândia, 12 de Agosto de 2026.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA

Superintendente

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador: AC92E5C1

SECRETARIA GERAL
RESULTADO PROVISÓRIO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2026 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
ROLÂNDIA

PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO – 20 HORAS - CLASSIFICAÇÃO GERAL

Nº	NOME COMPLETO	DATA NASCIMENTO	NÚMERO FILHOS	SEGUNDA LICENCIATURA (Valor Unitário 15 - Máximo 15)	PÓS-GRADUAÇÃO (Valor Unitário 10 - Máximo 40)	MESTRADO /DOUTORADO (Valor Unitário 20 - Máximo 20)	TOTAL ESCOLARIDADE	TEMPO SERVIÇO	TOTAL GERAL
1	ALESSANDRO AGUIAR DE PAULA	31/01/1995	0	15	40	20	75	25	100
2	THAÍS GAFFO VACCARI	06/07/1994	2	15	40	20	75	19	94
3	MARLI APARECIDA MARIANO CHIANG	28/05/1956	2	15	40	0	55	25	80
4	ADELITE PEREIRA BERALDO	04/05/1964	3	15	40	0	55	25	80
5	CRISTINA CASTRO LINS	02/01/1972	1	15	40	0	55	25	80
6	CLAUDETE ELIANE CASSIMIRO	21/04/1975	2	15	40	0	55	25	80
7	DULCIMEIRE SILVA SOARES	01/08/1976	2	15	40	0	55	25	80
8	CLAUDIA SOARES DE OLIVEIRA FOLCO	04/10/1976	2	15	40	0	55	25	80
9	ELIEL MELO SILVA	22/04/1977	2	15	40	0	55	25	80
10	ALDECIR CRISTINA IANKOSKI BETANIM	20/09/1978	2	15	40	0	55	25	80
11	MÁRCIA GISELE SEGATEL PACOLA	23/05/1979	2	15	40	0	55	25	80
12	VANESSA POLVANI	14/09/1979	1	15	40	0	55	25	80
13	ANDREIA CRISTINA DE SOUZA	16/09/1979	2	15	40	0	55	25	80
14	TATIANA DE SOUZA FERREIRA DA SILVA	26/03/1980	1	15	40	0	55	25	80
15	LUCINEIA DA ROCHA	18/06/1980	2	15	40	0	55	25	80
16	ELIANE CRISPIM FILIPINI	22/08/1980	1	15	40	0	55	25	80
17	TATIANE SECCI	21/09/1980	3	15	40	0	55	25	80
18	EDUARDO APARICIO FERNANDES	09/12/1980	0	15	40	0	55	25	80
19	MARIA CAROLINA PICOTTI MARTOS	19/04/1982	0	15	40	0	55	25	80
20	CLÁUDIA MACHARETE BEZERRA DE ARAÚJO	12/12/1982	2	15	40	0	55	25	80
21	KLAUDIA GREINERT	04/06/1983	1	15	40	0	55	25	80
22	CARMEN EMANUELLE OLIVEIRA CHIQUITTO DE FIGUEIREDO	18/06/1984	0	15	40	0	55	25	80
23	CARLA BEATRIZ DE MACEDO VIEIRA GUARNIERI	18/09/1984	0	15	40	0	55	25	80
24	JOSIANE LINO DE BREGANHOLI MELO	21/12/1984	1	15	40	0	55	25	80
25	MARGARETE DE SOUZA E COSTA	17/01/1985	2	15	40	0	55	25	80
26	JULIANE CRISTINA MIGUEL DA SILVA	04/09/1985	1	15	40	0	55	25	80
27	JULIANA PEREIRA GALDINO	13/08/1986	1	15	40	0	55	25	80
28	THIAGO TADEU TRAVAINI CASAS	15/04/1989	0	15	40	0	55	25	80
29	SUELEN CRISTINA CASEIRO PEREIRA	18/07/1990	1	15	40	0	55	25	80
30	CAMILA ANTUNES RIBEIRO	09/08/1991	1	15	40	0	55	25	80
31	JEFFERSON VINICIUS DA SILVA AUGUSTO	08/02/1993	0	15	40	0	55	25	80
32	ROSIMERI DO NASCIMENTO COSTA	25/03/1994	0	15	40	0	55	25	80
33	GREICIELLEM SILVA CARVALHO JESUS	24/02/1997	1	15	40	0	55	25	80
34	THAIS ROBERTA DA SILVA	14/07/1997	0	15	40	0	55	25	80
35	FABIANE BISPO DOS SANTOS	24/10/1987	1	15	40	0	55	23	78
36	NATÁLIA NAVARRO	05/10/1997	2	0	40	20	60	17	77

	GARCIA								
37	JAIME MARTINS DOS SANTOS	02/10/1959	1	0	30	20	50	25	75
38	SUELLEN CRISTINA DE AQUINO	17/04/1991	0	15	40	0	55	18	73
39	MARIA ANGELA ARAUJO GARCIA	25/01/1963	3	15	30	0	45	25	70
40	MARIA THEREZA DE OLIVEIRA VIEIRA	09/07/1966	2	15	30	0	45	25	70
41	IRAI INÊS DOS SANTOS	20/05/1968	0	15	30	0	45	25	70
42	RINALDO VERSAN PIMENTEL	28/10/1970	1	15	30	0	45	25	70
43	ROSINEI BATISTELA MULLER	05/09/1972	2	15	30	0	45	25	70
44	SIMONE DIAS	29/11/1972	2	15	30	0	45	25	70
45	ANA MARGARIDA EZEQUIEL RUSISCA	12/03/1977	1	15	30	0	45	25	70
46	MARIA ANGELA MARTIN BUZATTO	19/04/1977	2	15	30	0	45	25	70
47	KATIA REGINA PESSOA	10/09/1978	2	15	30	0	45	25	70
48	CACIANA PINHEIRO ALVES MARTINS	19/05/1979	1	15	30	0	45	25	70
49	ALINE CRISTIANE VARDAL CABRAL	15/03/1980	3	15	30	0	45	25	70
50	MARISTANE SANT HELENA DUARTE	02/10/1980	1	15	30	0	45	25	70
51	ELIANA DE SOUZA PORTO DO CARMO	21/03/1981	1	15	30	0	45	25	70
52	ALEXANDRA CRISTINA DOS SANTOS LORENZETTI	16/05/1981	1	15	30	0	45	25	70
53	LIGIA MARIA MANTINE TEIXEIRA	29/05/1981	2	15	30	0	45	25	70
54	ALESSANDRA VIEIRA DA SILVA	12/04/1982	1	15	30	0	45	25	70
55	LUCIMARY GRACIANE BARRANCO ROMAN	26/07/1982	1	15	30	0	45	25	70
56	ANDREIA BARBOZA CORDEIRO RIBEIRO	07/08/1983	2	15	30	0	45	25	70
57	CIBELLI CRISTINA PELLEGRINI DE AZEVEDO	08/09/1985	2	15	30	0	45	25	70
58	MARIA HALINE DE SOUZA	27/10/1988	1	15	30	0	45	25	70
59	SOLANGE APARECIDA JUSTINO	09/08/1990	0	15	30	0	45	25	70
60	ANDRESSA DE JESUS OLIVEIRA TEIDER	24/10/1991	1	15	30	0	45	25	70
61	BEATRIZ VIEIRA	02/04/1998	2	15	30	0	45	25	70
62	LUANA MARA PICOTTI DA SILVA	12/07/1986	2	15	30	0	45	24	69
63	SHEILA MICHELLI MAZER	16/06/1983	2	15	30	0	45	22	67
64	MARLEI DE OLIVEIRA MARLEI	10/07/1969	2	0	40	0	40	25	65
65	DENIZE PEREIRA MARTINS	26/08/1970	1	0	40	0	40	25	65
66	RITA DE CÁSSIA DALLA MARTA	18/06/1977	0	0	40	0	40	25	65
67	ANGELA DOS SANTOS	26/11/1978	3	0	40	0	40	25	65
68	GISELE CRISTINE CORREA DA SILVA	28/12/1979	2	0	40	0	40	25	65
69	ANA CLAUDIA DE ALMEIDA ZULOETA	22/01/1980	2	0	40	0	40	25	65
70	MARCIA CRISTINA BOLOTARIO VICENTIN	17/05/1980	2	0	40	0	40	25	65
71	GRACIELE BATISTA JORGE	22/02/1981	1	0	40	0	40	25	65
72	ROSANGELA FERREIRA DIAS SANDRI	05/09/1981	2	0	40	0	40	25	65
73	GABRIELA GRAZIANI DE ASSIS	19/11/1981	2	0	40	0	40	25	65
74	DAIANE FRANCIELE ULLIAN	26/07/1982	1	0	40	0	40	25	65
75	LUIZA AUGUSTA ALVES	20/10/1983	1	0	40	0	40	25	65
76	MARIA PRISCILA FERREIRA CARDOSO ROCHA	09/04/1986	1	0	40	0	40	25	65
77	ANA CAROLINA CABRINI	29/12/1987	0	0	40	0	40	25	65
78	DANIEL HERNANDO FERRARI ARTILHA	30/06/1988	0	0	20	20	40	25	65
79	FERNANDA LIMA RODRIGUES FIDELIS	18/12/1990	1	0	40	0	40	25	65
80	JÉSSICA ELYS MARANDOLA	09/02/1991	0	0	40	0	40	25	65
81	ANA CASSIA DA SILVA RIGO	27/07/1993	1	0	40	0	40	25	65
82	AMANDA RODRIGUES BIBIAN	21/12/1994	2	0	40	0	40	25	65
83	MÔNICA TRINDADE MIRANDA	11/06/1996	0	0	20	20	40	25	65
84	MIRIAM TALITA MAGALHÃES SOARES	28/05/1997	1	0	40	0	40	25	65
85	MARIANA CRISTINA DA LUZ DUARTE	25/04/1998	0	0	40	0	40	25	65

86	MARIANA PONTES RODRIGUES	09/08/1999	0	0	40	0	40	25	65
87	TIAGO NOGUEIRA DE SOUZA	19/03/1987	2	15	40	0	55	6	61
88	BRUNA SANTOS DE MORAES	03/05/1996	2	15	40	0	55	6	61
89	VANESSA ARAÚJO MONTENEGRO	17/11/1983	1	15	30	0	45	16	61
90	APARECIDA DE JESUS	21/05/1966	1	15	20	0	35	25	60
91	LUIS AFONSO DE ALMEIDA	13/10/1972	2	15	20	0	35	25	60
92	MARIANA COSTA ZANETTI	26/06/1973	2	15	20	0	35	25	60
93	JANAINA CANCIAN	07/03/1976	2	15	20	0	35	25	60
94	ELIANE APARECIDA PONTES	05/07/1978	1	15	20	0	35	25	60
95	KELEN SANCHES EMMENDORFER	04/06/1980	3	15	20	0	35	25	60
96	HELOIZE CRISTINE SOARES DE LIMA CURY	24/09/1980	0	15	20	0	35	25	60
97	PATRICIA DE FATIMA PECORARE DE ARAUJO	27/10/1980	2	15	20	0	35	25	60
98	MARCELO STUCHI	17/12/1980	0	15	20	0	35	25	60
99	RENATA VISCARDI	03/02/1982	1	15	20	0	35	25	60
100	CLAUDIA LIRA ROSA	24/04/1982	2	15	20	0	35	25	60
101	ANDRÉA HATSUE KITSUSE	28/02/1985	0	15	20	0	35	25	60
102	TATIANE DAMASCENO BALAN	23/07/1985	2	15	20	0	35	25	60
103	ANDREIA DE LONGHI TAVANTI	27/03/1986	3	15	20	0	35	25	60
104	ERICA NASCIMENTO	24/06/1992	0	15	20	0	35	25	60
105	ANA PAULA DIAS RODRIGUES IGNÁCIO	25/08/1992	2	15	20	0	35	25	60
106	GABRIELA CUBASKI SALA	02/11/1993	0	15	20	0	35	25	60
107	VERA LUCIA BERTOCCO	29/12/1979	1	15	40	0	55	4	59
108	ANDREIA ALESSANDRA LANEIRO PEREIRA DO NASCIMENTO	22/03/1976	2	15	40	0	55	3	58
109	LUCIANE ROSA GOMES	31/03/1984	1	15	40	0	55	2	57
110	JÉSSICA VALENTIN	07/12/1996	1	15	40	0	55	2	57
111	MARIA APARECIDA DE MACEDO SILVA	12/02/1960	2	0	30	0	30	25	55
112	DULCENE GONÇALVES	16/02/1965	3	0	30	0	30	25	55
113	SILVIA MARA LEONARDI POSSANI	24/08/1969	2	0	30	0	30	25	55
114	IRINEIA MARIA DA SILVA	25/12/1970	1	0	30	0	30	25	55
115	ADIANA PERES DOS SANTOS	19/09/1971	0	0	30	0	30	25	55
116	SOLANGE CRISTINA BERNARDY	25/07/1974	2	0	30	0	30	25	55
117	ELIANE MANTOVANI	27/10/1974	1	0	30	0	30	25	55
118	KATIA ADRIANA MAFRA BORTOLETO	19/02/1976	2	0	30	0	30	25	55
119	ANGELA MARIA DOS SANTOS SILVA BARBONE	26/06/1976	1	0	30	0	30	25	55
120	ANGELINE PACAGNAN	19/07/1976	1	0	30	0	30	25	55
121	SILVIA CRISTINA BRAZ	25/10/1976	0	0	30	0	30	25	55
122	VANUSA MARIA DOS SANTOS	29/12/1977	2	0	30	0	30	25	55
123	VALQUIRIA LISBÔA CATUREBA GOMES	06/01/1978	1	0	30	0	30	25	55
124	ELINDE MAGNA DE SOUZA PEREIRA DOS SANTOS	27/01/1979	2	0	30	0	30	25	55
125	DENISE TERESINHA BRESCIANI	25/10/1979	2	0	30	0	30	25	55
126	DANIELA SOARES FERREIRA	24/05/1980	0	0	30	0	30	25	55
127	JOANA PAULA CANONICO TUKAZAKI NAKAMURA	23/07/1980	2	0	30	0	30	25	55
128	VIVIANE PEDROSO	13/03/1981	2	0	30	0	30	25	55
129	MÁRCIA MACEDO DE LIRA	11/06/1982	2	0	30	0	30	25	55
130	WANESSA CRISTINA CARÁ	24/02/1983	1	0	30	0	30	25	55
131	TALITA BRUNA DE SIQUEIRA MARONEZE	06/04/1983	2	0	30	0	30	25	55
132	FERNANDA ANDRADE PINHEIRO	04/11/1983	1	0	30	0	30	25	55
133	MICHELE FERNANDA GONÇALVES DE SOUZA OLIVEIRA	30/11/1983	2	0	30	0	30	25	55
134	RENATA DE LONGHI FERRARI	18/01/1984	1	0	30	0	30	25	55
135	SUELI CRISLAINE DE CARVALHO DA SILVA	19/07/1985	2	0	30	0	30	25	55
136	IRENI SEBASTIAO	04/11/1985	1	0	30	0	30	25	55

	BEILKE								
137	JAQUELINE DANTAS CREPALDI DE SOUZA	02/02/1986	2	0	30	0	30	25	55
138	DENISE GOMES DA SILVA MARCELINO	20/04/1986	0	0	30	0	30	25	55
139	VÂNIA APARECIDA MONTENEGRO DOS SANTOS LAZARIN	18/05/1987	2	0	30	0	30	25	55
140	CAROLINA LAVOR ALMEIDA GUIMARÃES	06/04/1988	1	0	30	0	30	25	55
141	DANILA JOSIANE DE SOUZA ARAUJO	08/08/1988	1	0	30	0	30	25	55
142	KERIN CRISTINA DE OLIVEIRA	22/02/1989	1	0	30	0	30	25	55
143	KÁREN KELLY FERREIRA DA FONSECA	22/03/1989	2	0	30	0	30	25	55
144	ANDRÉIA BUENO DE SOUZA	28/10/1989	2	0	30	0	30	25	55
145	DJESSICA SUSAN FERNANDES FAION	18/07/1991	2	0	30	0	30	25	55
146	PAULA JESSICA DA SILVA MAMEDIO	20/08/1991	2	0	30	0	30	25	55
147	LUCIANA ALVES DE ASSIS	04/11/1991	0	0	30	0	30	25	55
148	LAUREN DANIELE OLIMPIO MARQUES HUSS	03/07/1992	2	0	30	0	30	25	55
149	ANA CAROLINA MIRANDA DOS SANTOS	01/12/1993	1	0	30	0	30	25	55
150	ADRIA CAROLYNA MEDRADO PARDINHO	22/06/1995	0	0	30	0	30	25	55
151	JENIFFER CAROLINE DA ROZA	07/03/1996	0	0	30	0	30	25	55
152	LARISSA NOVELLI CAMARGO	31/08/1996	0	0	30	0	30	25	55
153	MAYRA ISABELLE BONILHA	10/02/1999	0	0	30	0	30	25	55
154	EMANUELE CHAMPINI	15/05/2000	0	0	30	0	30	25	55
155	LUCIANA EVANGELISTA DA SILVA	08/01/1983	2	0	30	0	30	24	54
156	MÔNICA ALVES MACHADO	02/04/1984	1	15	20	0	35	18	53
157	CASSIA CELENE GIORDANI FERREIRA	14/12/1967	1	15	10	0	25	25	50
158	ROSANGELA TRASSI NEVES	07/10/1970	3	15	10	0	25	25	50
159	LUCIANA FERREIRA DA ROZA	15/03/1974	0	15	10	0	25	25	50
160	TIAGO ROCHA MACHADO	14/01/1982	2	15	10	0	25	25	50
161	LUANA RUSISKA GUARINTE	11/05/1984	1	15	10	0	25	25	50
162	SOLANGE COTRIM TAKETOMI	25/04/1985	1	15	10	0	25	25	50
163	ANGELA MARIA RECHE MAZIA	02/08/1986	2	15	10	0	25	25	50
164	CARLA ANTONIA DA SILVA ASSIS PEREIRA	03/09/1987	1	15	10	0	25	25	50
165	PATRICIA PINTO DA FONSECA BRAZ	30/12/1989	2	15	10	0	25	25	50
166	DANIELI FERREIRA DA SILVA	11/06/1995	0	15	10	0	25	25	50
167	LETÍCIA SPEZAMILIO FERNANDES	11/10/1997	0	15	10	0	25	25	50
168	VALDIRENE APARECIDA BEZERRA LANDIM	29/12/1985	2	15	30	0	45	4	49
169	MÁRCIA REGINA ZAINE VERGENNES	10/06/1976	2	0	30	0	30	18	48
170	ELAINE ROBERTA GRANADO DA CRUZ	19/04/1970	1	0	20	0	20	25	45
171	ROSÂNGELA BIANCHINI	26/09/1973	2	0	20	0	20	25	45
172	CRISTIANE CARDOSO DA SILVA	13/09/1977	1	0	20	0	20	25	45
173	SIMONE CAVALCANTE DOS SANTOS PARIZZI	27/02/1979	1	0	20	0	20	25	45
174	CLAUDIA GRACIANO DE BRITO	22/12/1981	3	0	20	0	20	25	45
175	DAHANE CRISTINA DAVILA ANTONIO GRACINDO	26/12/1981	2	0	20	0	20	25	45
176	ANDRESSA FRIGHETTO	08/01/1982	1	0	20	0	20	25	45
177	DORANNE FINGOLI MACHADO	06/05/1983	2	0	20	0	20	25	45
178	ROSELEI RODRIGUES DA SILVA TAGLIARI	11/01/1984	2	0	20	0	20	25	45
179	ELLEN MAYSE PRADO	02/02/1984	2	0	20	0	20	25	45
180	ELISÂNGELA CANDIDO FERREIRA DE AZEVEDO	12/08/1986	2	0	20	0	20	25	45
181	SANDRA REGINA DA SILVA MORENO	07/01/1987	1	0	20	0	20	25	45
182	FERNANDA APARECIDA BARBOZA	01/08/1987	2	0	20	0	20	25	45

	CORDEIRO DELFINO								
183	DAYANE MAIA	10/12/1987	1	0	20	0	20	25	45
184	FERNANDA RODRIGUES DE ALMEIDA POLLIDO	02/01/1989	1	0	20	0	20	25	45
185	DEBORA GONÇALVES DA SILVA	31/01/1989	1	0	20	0	20	25	45
186	DAIANE COLABIANQUE ZANIN	08/06/1989	1	0	20	0	20	25	45
187	BARBARA AKEMI TAKARADA	22/06/1989	0	0	20	0	20	25	45
188	DAIANE VIEIRA GONÇALVES	18/07/1989	0	0	20	0	20	25	45
189	RENATA VIEIRA ROZA	08/12/1989	1	0	20	0	20	25	45
190	LUANA BATISTA DA CRUZ GIMENES	11/04/1992	2	0	20	0	20	25	45
191	LETICIA HORACIO VALENTIN LONARDONI	15/04/1992	0	0	20	0	20	25	45
192	PRISCILA GABRIELA EVANGELISTA SANTOS	11/03/1993	2	0	20	0	20	25	45
193	BRUNA MONTE MOR BORGUI	11/04/1993	0	0	20	0	20	25	45
194	PAMELA SARTOR FARIA	01/06/1993	1	0	20	0	20	25	45
195	PALOMA BORGES FINI	03/10/1994	0	0	20	0	20	25	45
196	REBECA ORADOR DA ROCHA LIMA	30/07/1996	0	0	20	0	20	25	45
197	FRANCIELE CASSEMIRO ROSA DE FRANÇA	26/05/1998	1	0	20	0	20	25	45
198	DÉBORA APARECIDA FIGUEIREDO DA SILVA	10/12/1999	1	0	20	0	20	25	45
199	LETICIA SUFFI	04/10/2000	0	0	20	0	20	25	45
200	LIDIANE DE CÁSSIA SILVA SOUZA BANNWART	14/04/1982	3	0	20	0	20	24	44
201	ÍSIS MAIARA BERNARDI BENETATTI	28/12/1993	0	0	20	0	20	24	44
202	MARGARETE GARCIA ARANTES	20/07/1978	2	15	10	0	25	18	43
203	JANAINA DE BARROS COBRA AGUIAR	15/06/1983	2	15	10	0	25	18	43
204	MARIA EDUARDA DEITOS KLABUNDE	16/08/2000	1	0	20	0	20	23	43
205	ANDREIA SANTOS DE SOUZA	30/11/1977	0	0	40	0	40	2	42
206	DANIELE DOS SANTOS DOMINGOS	16/07/1987	0	0	30	0	30	12	42
207	ANDRESSA TEREZINHA FURMANN HENRIQUE	26/05/1987	2	0	30	0	30	11	41
208	MARIA HELOISA FERREIRA CARDOSO DA SILVEIRA	28/09/1993	1	0	30	0	30	9	39
209	PAULA DAIANE MUNIZ FOSSA STEIN	27/11/1975	1	15	20	0	35	0	35
210	SANTA DE MATOS PAVIANI	01/11/1956	3	0	10	0	10	25	35
211	CLOTILDE CARDOSO	28/10/1958	6	0	10	0	10	25	35
212	ANA MARIA PEREIRA DE MATOS RONCON	09/09/1965	1	0	10	0	10	25	35
213	MARCIA RODRIGUES CORREIA	17/12/1967	2	0	10	0	10	25	35
214	LUCILENE MARQUES DA SILVA PEDRAÇOLI	19/04/1972	2	0	10	0	10	25	35
215	MARIA LÚCIA DA SILVA HUSS	06/07/1975	0	0	10	0	10	25	35
216	ADRIANA BIRAL BISCONCINI	30/09/1975	2	0	10	0	10	25	35
217	ANGELA MARIA BALAN DA ROCHA	03/12/1976	2	0	10	0	10	25	35
218	EDINA DOMINGOS DA SILVA	01/08/1978	1	0	10	0	10	25	35
219	ANA PAULA BACARIM SIMON	02/02/1980	2	0	10	0	10	25	35
220	CLARICE APARECIDA RABELLO CASTILHO	11/08/1982	2	0	10	0	10	25	35
221	JULIANA FAGUNDES DE SANTANA	21/03/1983	2	0	10	0	10	25	35
222	ROSÂNGELA CRISTINA ALVES HAAGSMA	26/06/1987	2	0	10	0	10	25	35
223	ROSANA DA SILVA PEREIRA DUARTE	13/03/1988	2	0	10	0	10	25	35
224	AMÁLIA MAZONI RODRIGUES TINTI	11/01/1989	1	0	10	0	10	25	35
225	LUCIANA DOS SANTOS	11/02/1989	0	0	10	0	10	25	35
226	JUSSIMARA DE ANDRADE	30/06/1989	1	0	10	0	10	25	35
227	LUANA CAROLINE DE OLIVEIRA DA SILVA	13/03/1991	2	0	10	0	10	25	35
228	GISLAINE CRISTINA FERNANDES	03/01/1993	1	0	10	0	10	25	35
229	DANIELE JULIANE TACASSE TAKEI FAVERO	25/05/1993	2	0	10	0	10	25	35
230	RAFAELA FONSECA DE SOUZA	10/06/1996	2	0	10	0	10	25	35

231	CAROLINE MOREIRA TRINDADE	24/01/1997	1	0	10	0	10	25	35
232	GABRIELA RODRIGUES PFLEGER	04/03/2000	1	0	10	0	10	25	35
233	SILVIA FERREIRA REX TAKAHASHI	19/05/1975	2	0	20	0	20	14	34
234	NADIA CRISTINA MAZOLA	20/08/1981	1	0	20	0	20	14	34
235	ELIANE CRISTINA MACHADO DE SOUZA	01/09/1972	1	0	10	0	10	24	34
236	FABIANA FERREIRA DOS SANTOS	06/10/1994	1	0	10	0	10	24	34
237	DEISE DAIANE AMADEU BONVICINI	12/12/1988	2	0	20	0	20	12	32
238	PATRICIA ALVES PEREIRA	01/05/1976	1	0	30	0	30	0	30
239	SILVIA CRISTINA TEIXEIRA DE SOUZA ZAMARIANO	07/06/1984	2	0	30	0	30	0	30
240	ELIANA GABRIEL DOS SANTOS MOREIRA	12/06/1984	3	0	30	0	30	0	30
241	MAIZA CRISTINA SERPELONI	15/07/1987	1	0	30	0	30	0	30
242	JESSICA KAUANA MENDES BARBOSA COSCRATO	29/05/1991	3	0	30	0	30	0	30
243	BRUNA ARF MACHADO	12/05/1993	2	15	0	0	15	12	27
244	LUZINETE RODRIGUES DE SOUZA	21/03/1983	2	15	10	0	25	1	26
245	ELZA PEREIRA ROCHA	11/02/1984	3	0	20	0	20	6	26
246	MARIA CELIA ARAÚJO COELHO	29/08/1960	3	0	0	0	0	25	25
247	LIBIA DE ALBUQUERQUE HUSS	04/10/1964	3	0	0	0	0	25	25
248	MARTA DA COSTA RODA	01/02/1971	2	0	0	0	0	25	25
249	CELMA FERREIRA DA SILVA XAVIER	22/11/1971	2	0	0	0	0	25	25
250	MARIA DE FATIMA AFONSO NEVES	11/06/1972	2	0	0	0	0	25	25
251	CLAILE MARIA PEREIRA JACOBUSI	23/07/1972	1	0	0	0	0	25	25
252	ELISÂNGELA CORRÊA	20/09/1973	2	0	0	0	0	25	25
253	JOSELEIDE ROSANA DE SOUZA IGNÁCIO	12/07/1978	1	0	0	0	0	25	25
254	DAIANE FERNANDES DE OLIVEIRA	01/10/1983	2	0	0	0	0	25	25
255	ANA PAULA ALVES RODRIGUES WAGNHEIMER	22/10/1983	2	0	0	0	0	25	25
256	CRISTINA VALÉRIA DE MENESES	02/06/1985	1	0	0	0	0	25	25
257	MICHELLE CRISTINA ROSA DA	10/01/1987	2	0	0	0	0	25	25
258	DAIANE WESCHE PINHEIRO	24/10/1988	1	0	0	0	0	25	25
259	CAMILA DE ALMEIDA DINIZ DE OLIVEIRA	01/02/1992	2	0	0	0	0	25	25
260	ROSA ALINY FONZAR GOMES DA SILVA	09/02/1992	2	0	0	0	0	25	25
261	DANIELLI CAROLINI DA SILVA	28/07/1994	2	0	0	0	0	25	25
262	JOICE LOPES PEREIRA GARCIA	19/09/1994	2	0	0	0	0	25	25
263	AMANDA CAROLINA DE LIMA ORLANDINI	12/05/1997	1	0	0	0	0	25	25
264	LARISSA GRAZIELE MOZER DE CASTRO	14/07/1998	0	0	0	0	0	25	25
265	NATALIA CAROLINE SCHIMITT	02/03/2000	0	0	0	0	0	25	25
266	CAMILLA SOARES BARBOSA CORRÊA	28/02/2004	1	0	0	0	0	25	25
267	IAN GABRIEL LIMA SANTOS	20/04/2000	0	0	20	0	20	4	24
268	NEILA KAUFMANN BARBOSA	17/02/1987	2	0	0	0	0	24	24
269	JESSIELY CAMILA PIRES DA SILVA	22/07/2001	0	0	0	0	0	24	24
270	FERNANDA DA SILVA MENEZES	12/11/1982	3	0	10	0	10	13	23
271	EDIEDNA CABRAL DE JESUS	17/06/1983	1	0	10	0	10	13	23
272	SHEILA DELVELLAN DE SOUZA CASADO	02/07/1981	1	0	10	0	10	11	21
273	LUCÉLIA DIAS GONÇALVES DE SOUZA PACHECO	02/09/1988	2	0	10	0	10	11	21
274	LEILA SALLES RIBEIRO	21/05/1963	1	0	20	0	20	0	20
275	SILVIA PEREIRA ROCHA	27/04/1982	3	0	20	0	20	0	20
276	SHARLISA DA SILVA SANTOS	13/09/1986	2	0	20	0	20	0	20
277	VIVIANE MARIA DA SILVA	23/12/1986	4	0	20	0	20	0	20
278	IZABELA DE PAULA FERREIRA JORDÃO	23/09/1999	1	0	20	0	20	0	20
279	FRANCIELLE	03/11/1985	2	15	0	0	15	5	20

	MILLEIDY DA CRUZ SALVIANO								
280	DANIELLA PARDAL SANTANA	24/03/1992	2	0	10	0	10	10	20
281	JANAÍNA DE OLIVEIRA JUSTINO SILVA	29/09/1992	1	0	10	0	10	9	19
282	SUSANE BRAGA FERREIRA	12/07/1998	1	15	0	0	15	2	17
283	NATALY SARAI BENITEZ RONDON	17/06/1997	0	0	0	0	0	17	17
284	LETÍCIA DA SILVA ALVES	08/12/2003	0	0	0	0	0	17	17
285	HOMERO JOSE DIAS FILHO	29/01/1978	1	15	0	0	15	1	16
286	CLÁUDIA SANTIAGO SANTOS DA SILVA	03/08/1974	1	15	0	0	15	0	15
287	ERICA TUROZI LAZARETTI	14/04/1993	0	15	0	0	15	0	15
288	ALINE CRISTINA FERRARINI DA COSTA	18/08/1994	0	15	0	0	15	0	15
289	EDIHARA YOHANA DA SILVA MEDEIRO	23/04/1995	1	15	0	0	15	0	15
290	NOAH OLIVER CAVALLARI CORRÊA	14/06/1997	1	15	0	0	15	0	15
291	LUANA GABRIELA DOS SANTOS	21/11/1997	0	15	0	0	15	0	15
292	ROBERTA SANCHES BELENTANI	01/08/1981	1	0	0	0	0	15	15
293	DAIARA RESTE DOS SANTOS	28/12/1992	1	0	0	0	0	15	15
294	ADNA NETO SILVA PEREIRA	23/10/1993	4	0	0	0	0	15	15
295	KARINA GORNI IZUVIEC	30/04/1993	0	0	0	0	0	13	13
296	JAQUELINE BATISTA DA SILVA PAUCIC	10/01/1988	3	0	10	0	10	2	12
297	ALANA CAROLINA BARBOSA DE SOUZA	23/01/1998	0	0	10	0	10	2	12
298	MAYARA TRASSI	28/10/1994	3	0	0	0	0	12	12
299	MÁRCIA PAULUCIO DA SILVA	17/10/1969	1	0	10	0	10	0	10
300	SELMA CRISTINA MARTINS	02/03/1978	2	0	10	0	10	0	10
301	SAMANTHA PAOLA RODRIGUES BIDOIA	30/08/1978	1	0	10	0	10	0	10
302	LILIAN MARQUES CORREIA	20/08/1979	1	0	10	0	10	0	10
303	ADRIANE QUEIROZ NEVES ANDRESKI	01/04/1985	2	0	10	0	10	0	10
304	ELIANE IZIDORO PIRAJÃO DA SILVA	27/07/1988	2	0	10	0	10	0	10
305	KAMILA APARECIDA DOS SANTOS	22/02/1991	2	0	10	0	10	0	10
306	JÚLIA VITÓRIA PANÍCIO	29/07/2003	1	0	0	0	0	9	9
307	ALINE ALBERGUINI RIBEIRO	24/08/1991	2	0	0	0	0	7	7
308	ANA CAROLINA DE SOUZA ALVES DOS SANTOS	02/06/1985	2	0	0	0	0	3	3
309	EDUARDA CAROLAINÉ MACHADO SANTOS	18/01/1999	0	0	0	0	0	3	3
310	MICAELA APARECIDA BIGAI	14/08/2005	0	0	0	0	0	1	1
311	LUCILENE PEREIRA DO NASCIMENTO CATIONI	30/06/1972	1	0	0	0	0	0	0
312	ANDREIA PEREIRA DA SILVA	26/06/1974	3	0	0	0	0	0	0
313	REMORA RUBIA ALVES SOARES	08/06/1979	4	0	0	0	0	0	0
314	ANGÉLICA CRISTINA ALVES	26/04/1982	1	0	0	0	0	0	0
315	SHEILA DE MOURA SILVA	09/04/1985	2	0	0	0	0	0	0
316	ANGÉLICA MEDICE MONTANHA DOS SANTOS	17/06/1988	3	0	0	0	0	0	0
317	MARIA ESTERVA COSTA DE OLIVEIRA	30/01/1992	2	0	0	0	0	0	0
318	INGRIDY DANIELLY DE SOUZA MAIA	22/03/1993	1	0	0	0	0	0	0
319	AMANDA SILVA DA COSTA	28/07/1995	2	0	0	0	0	0	0
320	VIVIAN GABRIELE FONSECA VACCARI	18/11/1997	3	0	0	0	0	0	0
321	GIOVANA CAROLINA ASSUNÇÃO NERO	17/02/2000	0	0	0	0	0	0	0
322	BEATRIZ VITÓRIA DA SILVA	24/12/2004	0	0	0	0	0	0	0
323	RAFAELA APARECIDA DA SILVA	03/10/2005	0	0	0	0	0	0	0

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	MOTIVO
AMANDA CRISTINA FERRARINI DA COSTA	16/10/1990	Artigo 6.6
AMANDA LAIANE DE SOUZA GASPAR	04/08/1994	Artigo 6.6
AMANDA RODRIGUES BIBIAN	21/12/1994	Artigo 6.5
AMANDA SILVA DA COSTA	28/07/1995	Artigo 6.5

ANA LUIZA MARQUES PEDRAÇOLI	16/05/2003	Artigo 6.6
ANDRESSA FRIGHETTO	08/01/1982	Artigo 6.5
ANGELA MORINIGO DA SILVA	23/10/1976	Artigo 6.6
BRUNA BEATRIZ CURCINO DA SILVA	21/07/1998	Artigo 6.6
BRUNA ELOISE GONÇALVES	31/03/2002	Artigo 6.6
CAMILLA SOARES BARBOSA CORRÊA	28/02/2004	Artigo 6.5
DAIANE FRANCIELE ULLIAN	26/07/1982	Artigo 6.5
DAISY CRISPINA MUNIZ DE FREITAS	03/03/1989	Artigo 6.6
ELIANA GABRIEL DOS SANTOS MOREIRA	12/06/1984	Artigo 6.5
ELLEN MAYSE PRADO	02/02/1984	Artigo 6.5
FABIANE BISPO DOS SANTOS	24/10/1987	Artigo 6.5
FLÁVIA LIMA DA ROSA SANTOS	28/07/1984	Artigo 6.6
KAMILLA CRISTIANE CZERNISZ FERREIRA	20/08/1990	Artigo 6.6
LARISSA MARTINS BONI	07/05/2003	Artigo 6.6
LARISSA MARTINS BONI	07/05/2003	Artigo 6.6
LARISSA VITORIA MURARI DA SILVA	29/04/2003	Artigo 6.6
LILIAN MARQUES CORREIA	20/08/1979	Artigo 6.5
LUANA BATISTA DA CRUZ GIMENES	11/04/1992	Artigo 6.5
LUANA DOS SANTOS CRISTOVAM	03/12/1992	Artigo 6.6
LUCIA FILOMENA SEMEGUINI FERREIRA	19/08/1974	Artigo 6.6
LUCIANA DOS SANTOS	11/02/1989	Artigo 6.5
MARIA BEATRIZ MARQUES PEREIRA	17/01/2003	Artigo 6.6
MARIA BEATRIZ MARQUES PEREIRA	17/01/2003	Artigo 6.6
MAYARA PINSENGHER RAMIREZ	14/04/1989	Artigo 6.6
PAULA JESSICA DA SILVA MAMEDIO	20/08/1991	Artigo 6.5
PAULA KELLY FORTUNATO	15/09/1998	Artigo 6.6
SAMANTHA PAOLA RODRIGUES BIDOIA	30/08/1978	Artigo 6.5
SENICLEA VIANA BRANDÃO SANTANA	25/06/1998	Artigo 6.6
SUELI CRISLAINE DE CARVALHO DA SILVA	19/07/1985	Artigo 6.5
THAÍS GAFFO VACCARI	06/07/1994	Artigo 6.5
THAMIRES FERNANDES VERGILIO MONTOVANI	01/08/1991	Artigo 6.6
VERA LUCIA BERTOCO	29/12/1979	Artigo 6.5
VIVIANE MARIA DA SILVA	23/12/1986	Artigo 6.5

PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO – 20 HORAS - CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTES

Nº	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	NÚMERO DE FILHOS	SEGUNDA LICENCIATURA (Valor Unitário 15 - Máximo 15)	PÓS-GRADUAÇÃO (Valor Unitário 10 Máximo 40)	MESTRADO /DOUTORADO (Valor Unitário 20 Máximo 20)	TOTAL ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL GERAL
1	ALESSANDRO AGUIAR DE PAULA	31/01/1995	0	15	40	20	75	25	100
2	DULCIMEIRE SILVA SOARES	01/08/1976	2	15	40	0	55	25	80
3	CLAUDIA SOARES DE OLIVEIRA FOLCO	04/10/1976	2	15	40	0	55	25	80
4	JULIANE CRISTINA MIGUEL DA SILVA	04/09/1985	1	15	40	0	55	25	80
5	SUELEN CRISTINA CASEIRO PEREIRA	18/07/1990	1	15	40	0	55	25	80
6	FABIANE BISPO DOS SANTOS	24/10/1987	1	15	40	0	55	23	78
7	JAIME MARTINS DOS SANTOS	02/10/1959	1	0	30	20	50	25	75
8	ANA MARGARIDA EZEQUIEL RUSISCA	12/03/1977	1	15	30	0	45	25	70
9	CACIANA PINHEIRO ALVES MARTINS	19/05/1979	1	15	30	0	45	25	70
10	ANDREIA BARBOZA CORDEIRO RIBEIRO	07/08/1983	2	15	30	0	45	25	70
11	SOLANGE APARECIDA JUSTINO	09/08/1990	0	15	30	0	45	25	70
12	BEATRIZ VIEIRA	02/04/1998	2	15	30	0	45	25	70
13	MARLEI DE OLIVEIRA MARLEI	10/07/1969	2	0	40	0	40	25	65
14	ANA CLAUDIA DE ALMEIDA ZULOETA	22/01/1980	2	0	40	0	40	25	65
15	LUIZA AUGUSTA ALVES	20/10/1983	1	0	40	0	40	25	65
16	MÔNICA TRINDADE MIRANDA	11/06/1996	0	0	20	20	40	25	65
17	APARECIDA DE JESUS	21/05/1966	1	15	20	0	35	25	60
18	MARIANA COSTA ZANETTI	26/06/1973	2	15	20	0	35	25	60
19	ANA PAULA DIAS RODRIGUES IGNÁCIO	25/08/1992	2	15	20	0	35	25	60
20	LUCIANE ROSA GOMES	31/03/1984	1	15	40	0	55	2	57
21	IRINEIA MARIA DA SILVA	25/12/1970	1	0	30	0	30	25	55
22	VALQUIRIA LISBÔA CATUREBA GOMES	06/01/1978	1	0	30	0	30	25	55
23	FERNANDA ANDRADE PINHEIRO	04/11/1983	1	0	30	0	30	25	55
24	DENISE GOMES DA SILVA MARCELINO	20/04/1986	0	0	30	0	30	25	55
25	KERIN CRISTINA DE	22/02/1989	1	0	30	0	30	25	55

	OLIVEIRA								
26	PAULA JESSICA DA SILVA MAMEDIO	20/08/1991	2	0	30	0	30	25	55
27	JENIFFER CAROLINE DA ROZA	07/03/1996	0	0	30	0	30	25	55
28	CARLA ANTONIA DA SILVA ASSIS PEREIRA	03/09/1987	1	15	10	0	25	25	50
29	ELISÂNGELA CANDIDO FERREIRA DE AZEVEDO	12/08/1986	2	0	20	0	20	25	45
30	FERNANDA APARECIDA BARBOZA CORDEIRO DELFINO	01/08/1987	2	0	20	0	20	25	45
31	DÉBORA APARECIDA FIGUEIREDO DA SILVA	10/12/1999	1	0	20	0	20	25	45
32	MARIA HELOISA FERREIRA CARDOSO DA SILVEIRA	28/09/1993	1	0	30	0	30	9	39
33	MARIA LÚCIA DA SILVA HUSS	06/07/1975	0	0	10	0	10	25	35
34	EDINA DOMINGOS DA SILVA	01/08/1978	1	0	10	0	10	25	35
35	ROSANA DA SILVA PEREIRA DUARTE	13/03/1988	2	0	10	0	10	25	35
36	ELZA PEREIRA ROCHA	11/02/1984	3	0	20	0	20	6	26
37	LIBIA DE ALBUQUERQUE HUSS	04/10/1964	3	0	0	0	0	25	25
38	CRISTINA VALÉRIA DE MENESES	02/06/1985	1	0	0	0	0	25	25
39	DANIELLI CAROLINI DA SILVA	28/07/1994	2	0	0	0	0	25	25
40	IAN GABRIEL LIMA SANTOS	20/04/2000	0	0	20	0	20	4	24
41	VIVIANE MARIA DA SILVA	23/12/1986	4	0	20	0	20	0	20
42	NATALY SARAI BENITEZ RONDON	17/06/1997	0	0	0	0	0	17	17
43	ALINE CRISTINA FERRARINI DA COSTA	18/08/1994	0	15	0	0	15	0	15
44	SELMA CRISTINA MARTINS	02/03/1978	2	0	10	0	10	0	10
45	ADRIANE QUEIROZ NEVES ANDRESKI	01/04/1985	2	0	10	0	10	0	10
46	KÂMILA APARECIDA DOS SANTOS	22/02/1991	2	0	10	0	10	0	10
47	EDUARDA CAROLINE MACHADO SANTOS	18/01/1999	0	0	0	0	0	3	3
48	LUCILENE PEREIRA DO NASCIMENTO CATIONI	30/06/1972	1	0	0	0	0	0	0

PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO – 20 HORAS - CLASSIFICAÇÃO PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Nº	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	NÚMERO DE FILHOS	SEGUNDA LICENCIATURA (Valor Unitário 15 - Máximo 15)	PÓS-GRADUAÇÃO (Valor Unitário 10 - Máximo 40)	MESTRADO /DOUTORADO (Valor Unitário 20 - Máximo 20)	TOTAL ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL GERAL
1	ALINE CRISTINA FERRARINI DA COSTA	18/08/1994	0	15	0	0	15	0	15

PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO – 30 HORAS - CLASSIFICAÇÃO GERAL

Nº	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	NÚMERO DE FILHOS	SEGUNDA LICENCIATURA (Valor Unitário 15 - Máximo 15)	PÓS-GRADUAÇÃO (Valor Unitário 10 - Máximo 40)	MESTRADO /DOUTORADO (Valor Unitário 20 - Máximo 20)	TOTAL ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL GERAL
1	CAMILA ARCARDE GRANDE SANDOVAL	15/02/1989	1	15	40	20	75	25	100
2	SALVINA FERNANDES DIAS	09/11/1972	1	15	40	0	55	25	80
3	GIANI CRISTINA MARQUES	09/09/1976	0	15	40	0	55	25	80
4	PAULO CARVALHO DE MOURA	04/07/1984	3	15	40	0	55	25	80
5	JÉSSICA DELLA ROSA BERNARDES BIANI	17/04/1991	1	15	40	0	55	25	80
6	ADRIANA DE FREITAS MARQUES FERREIRA	08/12/1981	2	15	40	0	55	17	72

7	ALESSANDRA FERREIRA ROCHA DA	11/02/1992	0	15	40	0	55	17	72
8	ROSANGELA RODRIGUES SILVA DA	31/07/1977	3	15	10	20	45	25	70
9	KARINA APARECIDA DOS SANTOS BALTAR	03/11/1980	1	15	30	0	45	25	70
10	MARCIA REGINA JUSTINO	07/11/1980	2	15	30	0	45	25	70
11	ELIETE DOS SANTOS	09/11/1985	1	15	30	0	45	25	70
12	ANE CAROLINE CARVALHO DE LIMA	23/05/1991	1	15	30	0	45	25	70
13	MAIRA STEFANI GONÇALVES MURARO	16/01/1995	0	15	10	20	45	25	70
14	PATRICIA BENEVIDES FERREIRA DA SILVA	11/01/1985	2	15	40	0	55	14	69
15	CIRSA COSTA BARBOSA PINTO	17/09/1961	0	0	40	0	40	25	65
16	MARIA APARECIDA ATAIDE	13/02/1968	2	0	40	0	40	25	65
17	VERGINIA CELESTE CENEDESE BOEING	17/03/1971	0	0	40	0	40	25	65
18	GISLEIA GERMANO GEREMIAS DA SILVA	30/04/1976	2	0	40	0	40	25	65
19	MILENA APARECIDA DA SILVA RODRIGUES	07/06/1978	2	0	40	0	40	25	65
20	CARLA CRISTINA MARTINS BARBOSA	30/04/1980	2	0	40	0	40	25	65
21	ANA PAULA DE SOUZA LEODORO SANTANA	13/04/1981	3	0	40	0	40	25	65
22	ADRIANA DIAS DELVORE	04/05/1982	0	0	40	0	40	25	65
23	ELIANE DOS SANTOS CALISTO	10/11/1982	2	0	40	0	40	25	65
24	BRUNA LAÍS GONÇALVES	27/01/1988	2	0	40	0	40	25	65
25	MARIANA MIRANDA PAZ	15/12/1988	2	0	40	0	40	25	65
26	ANA PAULA DE ALMEIDA LIMA	30/04/1989	2	0	40	0	40	25	65
27	MARLA CAROLINA KAIZER BACHEGA	02/08/1992	0	0	40	0	40	25	65
28	LEIDIANE RAMOS PIMENTEL DA SILVA	05/06/1988	2	0	40	0	40	24	64
29	ANDRESSA CHIGUEMI MORISHITA SILVA	05/11/2002	0	15	30	0	45	18	63
30	MARIANA CIVALSCI CARDOSO GOES	25/10/1984	0	0	30	20	50	10	60
31	ROSELAINE BORGES MACIEL	01/04/1971	0	15	20	0	35	25	60
32	ELEIA CRISTINA MOZZAQUATRO GINDRE	09/08/1979	2	15	20	0	35	25	60
33	EDILAINE AMARAL SANTOS	01/06/1985	1	15	20	0	35	25	60
34	ELIZA ALICE MONTEIRO	14/03/1986	2	15	20	0	35	25	60
35	RAFAEL DE MELLO	01/02/1988	1	0	40	0	40	16	56
36	JOSENILDO ALVES DA SILVA	17/03/1976	0	15	40	0	55	0	55
37	MARINEIDE PINHEIRO DOS SANTOS	29/01/1961	2	0	40	0	40	15	55
38	MARCIA CLEMENTINA MARTINS	13/01/1968	0	0	30	0	30	25	55
39	JOSIANA XAVIER	26/05/1969	2	0	30	0	30	25	55
40	NILDETE CARVALHO SILVA	16/04/1975	2	0	30	0	30	25	55
41	LILIANNE FARINHA BARUQUI	26/07/1978	2	0	30	0	30	25	55
42	CLEUSA MARIA VIEIRA SILVA	19/08/1982	1	0	30	0	30	25	55
43	ANGÉLICA CAABIA GOMES NOCHELI	07/02/1984	2	0	30	0	30	25	55
44	THALYTA RAMOS	31/05/1984	1	0	30	0	30	25	55
45	ROSELAINE GONÇALVES MILITÃO DE SOUZA	04/07/1987	1	0	30	0	30	25	55
46	ALESSANDRA FERNANDES CORDEIRO NOCHELI	07/04/1993	2	0	30	0	30	25	55
47	NATHÁLIA JORDANA DE PAULA FERREIRA	08/02/1998	1	0	30	0	30	25	55
48	ALINE SOARES DA SILVA	20/09/1998	0	0	30	0	30	25	55
49	PÂMELLA KAROLINE FERREIRA EUZEBIO	17/01/1992	0	0	40	0	40	14	54
50	LUCINEIA DE	20/07/1977	2	15	30	0	45	5	50

	OLIVEIRA RIBEIRO								
51	TANIA SILENE ALVES QUEIROZ	31/07/1969	3	15	10	0	25	25	50
52	ELAINE APARECIDA DIAS	20/05/1981	0	15	10	0	25	25	50
53	CAROLINE RAMOS	22/04/1988	0	15	10	0	25	25	50
54	GEOVANA RIBAS ALVARENGA	27/09/1983	2	0	30	0	30	18	48
55	DIENEFFER RODRIGUES DE SOUZA OLIVEIRA	22/02/1989	2	15	10	20	45	0	45
56	LAISA CAPEL ALBANO XAVIER	06/10/1994	0	0	40	0	40	5	45
57	CLEIDE SILVA DE FREITAS VAZ	15/12/1970	1	0	20	0	20	25	45
58	IVANIR MASARO	18/05/1972	1	0	20	0	20	25	45
59	LENIR DE FÁTIMA ANDRADE RIBEIRO	24/08/1974	0	0	20	0	20	25	45
60	MARILUCE ALVES DOS SANTOS GEREMIAS	03/05/1977	1	0	20	0	20	25	45
61	CONCEIÇÃO MARIA DE SOUZA	01/09/1977	0	0	20	0	20	25	45
62	SANDRA PAULA COSTA DOS SANTOS	03/11/1978	4	0	20	0	20	25	45
63	JAQUELINE ESCARVALHAR DINIS MOREIRA	01/01/1983	0	0	20	0	20	25	45
64	ROSELAINÉ HERNANDES DE SOUZA LADISLAU	02/04/1985	2	0	20	0	20	25	45
65	CRISTIANE DA CUNHA GUERRA	25/07/1988	2	0	20	0	20	25	45
66	KELLY DA SILVA ALVES MAURICIO	26/07/1988	2	0	20	0	20	25	45
67	SAYURI ONISHI	28/11/1988	2	0	20	0	20	25	45
68	DAIANE PEREIRA DE MATOS ESTABILLE	05/07/1989	1	0	20	0	20	25	45
69	KAREN GISLAINA RIBEIRO MISCOLCZ	05/02/1990	1	0	20	0	20	25	45
70	ANDRESSA BARBIERI	21/09/1992	2	0	20	0	20	25	45
71	JAQUELINE APARECIDA RIVA SARTORI	16/11/1992	0	0	20	0	20	25	45
72	LARISSA ALVES DE ARAUJO RIBEIRO	20/03/1993	2	0	20	0	20	25	45
73	ERICA MARIA FRANÇA SALUSTIANO	04/08/1993	2	0	0	20	20	25	45
74	THAINARA DIENE COSTA FERREIRA	08/07/1996	1	0	20	0	20	25	45
75	CAROLAINÉ CRISTINA BARCELOS	24/02/1998	1	0	20	0	20	25	45
76	AMANDA GUADAGNINI	07/07/1998	0	0	20	0	20	25	45
77	MARIANA SOARES DOS SANTOS	12/09/1998	0	0	20	0	20	25	45
78	NATHALIA MARQUI MORENO	03/08/2001	0	0	20	0	20	25	45
79	SIOMARA PERES	18/05/1969	2	15	20	0	35	9	44
80	ANDREZA GOMES	06/11/1997	0	0	20	0	20	24	44
81	DANIELA CORDEIRO SILVA	16/06/1987	3	0	40	0	40	0	40
82	ALINE APARECIDA DE SOUZA BATISTA	21/09/1992	1	15	20	0	35	5	40
83	KEMILY CRISTINA FERREIRA	03/09/1993	1	15	20	0	35	5	40
84	ELINE LOPES MARCULINO PELLOSO	26/08/1978	3	15	0	0	15	25	40
85	KATHLEEN DA SILVA SANTOS	28/10/1996	1	15	0	0	15	25	40
86	BEATRIZ MARCUCI SOUSA	22/03/2000	0	15	0	0	15	25	40
87	WILLYAN AUGUSTO DARODDA	17/07/1993	0	15	20	0	35	3	38
88	EDNA RODRIGUES GILIO	05/06/1972	1	0	20	0	20	18	38
89	LILIA RODRIGUES DE MIRA SOLA	09/05/1983	3	0	30	0	30	6	36
90	KAREN FERNANDA COSTA PALMA CASTELÃO	25/02/1990	1	0	20	0	20	16	36
91	GIOVANA FILGUEIRAS DELGADO	18/11/2003	0	0	20	0	20	16	36
92	LUCIANA MENEGATTI	08/07/1973	0	0	10	0	10	25	35
93	ELAINE LONARDONI DE PAULA	12/02/1977	2	0	10	0	10	25	35
94	SIDCLÉIA APARECIDA GODOY DE CASTRO SANTANA	12/10/1979	2	0	10	0	10	25	35
95	LUCIANA PUREZA DE PAULA	14/05/1980	2	0	10	0	10	25	35
96	KETHI DOS SANTOS	26/02/1981	1	0	10	0	10	25	35

	CRUZ DE ALMEIDA								
97	KARINA RUBBO SILVA SEREJO	11/01/1983	2	0	10	0	10	25	35
98	ANGELA MARIA DE SOUZA DE AZEVEDO	03/11/1983	3	0	10	0	10	25	35
99	ANA CLAUDIA FURTUNATO SILVA	22/02/1985	2	0	10	0	10	25	35
100	CAMILA CORREA SILVA	27/02/1988	2	0	10	0	10	25	35
101	DÉBORA JUNQUEIRA	06/07/1988	0	0	10	0	10	25	35
102	LARISSA GONÇALVES FEITOZA SANTOS	05/11/1988	1	0	10	0	10	25	35
103	SHIRLEY MOREIRA DA SILVA ALMEIDA	12/03/1989	1	0	10	0	10	25	35
104	HELEN NAIHARA DE SOUZA SANTANA	13/09/1989	1	0	10	0	10	25	35
105	THALITA NORBERTO TEODORO OKAZAKI	06/01/1992	1	0	10	0	10	25	35
106	AMANDA CAROLINA DA SILVA	15/09/1993	0	0	10	0	10	25	35
107	ALANA DA CRUZ PIERIN	02/01/1995	1	0	10	0	10	25	35
108	ANDREZA NEVES AGUIAR ALBERTO	12/03/1995	1	0	10	0	10	25	35
109	FERNANDA MATHEUS DA SILVA	11/04/1998	0	0	10	0	10	25	35
110	ANA BEATRIZ RODRIGUES POHL	31/12/1998	0	0	10	0	10	25	35
111	CAROLINE BACHEGA PADILHA	29/04/1999	0	0	10	0	10	25	35
112	GIULLIA RIBEIRO PEREIRA	25/05/1999	0	0	10	0	10	25	35
113	RENATA ROSIMEIRE AUGUSTO DE OLIVEIRA	11/10/1996	0	0	10	0	10	24	34
114	GABRIELI DA CRUZ BARIANI	04/04/2000	1	0	10	0	10	23	33
115	THAIS BURITY BANDEIRA MARQUES SANTIAGO	18/11/1992	2	0	20	0	20	12	32
116	ADRIELLE KOLAROVICZ ARAÚJO BARBOSA	27/09/2002	0	0	20	0	20	11	31
117	BRUNA RAFAELA DE ARAUJO	11/03/2000	1	0	20	0	20	10	30
118	MARINEIDE DO NASCIMENTO	20/12/1973	2	0	10	0	10	18	28
119	FERNANDA APARECIDA DOS SANTOS	21/06/1992	1	15	10	0	25	1	26
120	ROSMARI APARECIDA PEREIRA CECIN	12/11/1977	2	0	10	0	10	16	26
121	PATRICIA INES GATTI	21/02/1970	1	15	10	0	25	0	25
122	ALINE APARECIDA LOPES	23/03/1992	1	0	10	0	10	15	25
123	FERNANDA DA SILVA FRANCISCO	07/02/1981	3	0	0	0	0	25	25
124	PATRICIA FERNANDA DE LUCENA	29/07/1986	2	0	0	0	0	25	25
125	JESSICA LETICIA CARNEIRO MIRANDA	16/11/1987	1	0	0	0	0	25	25
126	AMANDA DE SOUZA	17/06/1988	0	0	0	0	0	25	25
127	DEISES BOAVENTURA GOMES	06/05/1989	1	0	0	0	0	25	25
128	LUANA APARECIDA DOS SANTOS	09/05/1990	2	0	0	0	0	25	25
129	JÉSSICA CAROLINA BARBOSA AGUIAR MOSCHEN	26/02/1991	0	0	0	0	0	25	25
130	ALINE FERRAGINI DE LIMA	21/03/1991	1	0	0	0	0	25	25
131	KARLA RETIEL FERREIRA DE SÁ	01/03/1992	1	0	0	0	0	25	25
132	GEISIANE CRISTINA DE OLIVEIRA	02/04/1992	2	0	0	0	0	25	25
133	ALINE DA SILVA	11/08/1992	1	0	0	0	0	25	25
134	DAIANE BRUNA POLLE	22/03/1996	1	0	0	0	0	25	25
135	MARIA IZABELLY ARAÚJO DE OLIVEIRA PROENÇA	16/07/1998	1	0	0	0	0	25	25
136	LARISSA GEOVANA PEREIRA MIGUEL	09/07/1999	0	0	0	0	0	25	25
137	NATÁLIA FAVA DOS SANTOS	07/09/1999	0	0	0	0	0	25	25
138	MILENA VIEIRA DA SILVA	07/01/2000	0	0	0	0	0	25	25
139	GIOVANA DA COSTA LIMA	06/07/2000	0	0	0	0	0	25	25

140	MARIA FERNANDA ALVES DE MORAIS	15/06/2001	0	0	0	0	0	25	25
141	FABIANA QUINHONE PORTO	08/11/1975	1	0	10	0	10	14	24
142	MARGARETE GONÇALVES	23/10/1986	2	0	0	0	0	24	24
143	NADJA PEDROSO DA SILVA	05/08/1984	1	0	20	0	20	3	23
144	MARIA DALVA DE ANDRADE VICENTE	02/09/1967	2	0	10	0	10	13	23
145	STELLA REZENDE DA CUNHA	27/04/1993	1	0	0	0	0	23	23
146	PATRICIA MARIANA DE PAULO SOUZA	03/03/2003	0	0	0	0	0	23	23
147	ARACELY DE GOUVÊA GUALBERTO DA COSTA	13/03/1978	0	0	20	0	20	2	22
148	JOSUÉ KALEBE DE LIMA	20/07/1999	0	0	10	0	10	12	22
149	ERILDA DOS SANTOS	25/05/1980	0	0	20	0	20	0	20
150	ALINE DE PAULA MAIA SILVA	04/03/1987	2	0	20	0	20	0	20
151	NAYARA CRISTINA TENCHENA	29/01/2001	2	0	20	0	20	0	20
152	LUANA MARIA DA ROCHA	10/01/2002	0	0	10	0	10	10	20
153	MARIANA AYUMI IMOTO	19/06/2003	0	0	10	0	10	10	20
154	THAINÁ THAIS DE ANDRADE DUARTE	17/05/1999	1	15	0	0	15	4	19
155	KAROLINE ALVES DA SILVA	30/06/1994	1	0	0	0	0	18	18
156	MARTA MARIA SANTANA OSTI	01/02/1976	0	0	10	0	10	7	17
157	MIRELLA VITÓRIA DA SILVA TAVARES	21/05/2005	0	0	0	0	0	17	17
158	ROSINEIDE DA CRUZ MARTINS	06/11/1980	2	0	10	0	10	6	16
159	THAIS KARINA DE OLIVEIRA	12/02/1986	1	0	0	0	0	16	16
160	LUIZA DANIELLI DIAS DA SILVA	26/05/1991	2	0	0	0	0	16	16
161	NATHALYA MARIA DA MOTA	01/01/1998	0	0	0	0	0	16	16
162	MARIANA RODRIGUES DA COSTA	05/11/1999	2	0	0	0	0	16	16
163	THAIS CHRISTINE DE OLIVEIRA DA SILVA	13/04/2000	0	0	0	0	0	16	16
164	LESLIANE CLARO DO NASCIMENTO AGUIAR	28/08/1995	2	15	0	0	15	0	15
165	FRANCIELE CRISTINE BARCHAKI	08/02/1988	2	0	0	0	0	14	14
166	JULIANA VENTURA DA SILVA CANIN	25/12/1989	2	0	0	0	0	12	12
167	JULIANA APARECIDA RÉ REBERTI BERALDO	22/09/1991	2	0	0	0	0	12	12
168	MARIANE REBECA ALVES DA SILVA	29/10/1998	2	0	0	0	0	12	12
169	NAYARA CLEMENTE STEIN	17/04/2003	0	0	0	0	0	11	11
170	JANE MIOTTO CHICONATO	05/11/1975	2	0	10	0	10	0	10
171	NEULI DE OLIVEIRA SANTOS	07/09/1983	0	0	10	0	10	0	10
172	TATIANE CAETANO MOREIRA SANTOS	19/09/1995	1	0	10	0	10	0	10
173	BÁRBARA AYUMI NAKAMURA	17/02/1997	1	0	10	0	10	0	10
174	THAYARA KEROLYEM GALVANI DERRÉ	30/09/1997	1	0	10	0	10	0	10
175	ADRIANA BRITO DA SILVA	19/03/1985	3	0	0	0	0	10	10
176	DENIFER PAULA CANEDO DA SILVA	11/02/1996	0	0	0	0	0	10	10
177	KAREN OLÍMPIO DE ALMEIDA RODRIGUES	22/06/1988	1	0	0	0	0	8	8
178	LARISSA MACEDO DE LIRA	03/06/2003	0	0	0	0	0	7	7
179	NATHALIA MARCELA OLIVEIRA DE	12/02/2004	0	0	0	0	0	7	7
180	STHEFANY IRIS CELLÃO	09/02/2000	0	0	0	0	0	6	6
181	BRUNA ALMEIDA DE PAULA	05/12/2001	0	0	0	0	0	6	6
182	GIOVANA DINIZ SANTOS	06/04/2006	0	0	0	0	0	6	6
183	CAMILA INÁCIO SALDAHA	06/06/2001	1	0	0	0	0	5	5
184	LAISLA CAMILA RODRIGUES DE	09/08/2000	2	0	0	0	0	2	2

	SOUZA								
185	KEMILY BOVETTO EVANGELISTA	07/04/2002	0	0	0	0	0	1	1
186	IVONETE APARECIDA ANTUNES	11/07/1974	2	0	0	0	0	0	0
187	GENICE ALVES DO ROSÁRIO	09/02/1978	2	0	0	0	0	0	0
188	DAYANA FIAUX HARFUCH	30/04/1981	2	0	0	0	0	0	0
189	LUCILA JUSSARA SAVINIEC DA SILVA	17/10/1984	1	0	0	0	0	0	0
190	ROSÂNGELA BIZERRA OLIVEIRA	18/11/1984	3	0	0	0	0	0	0
191	TALITA SOUZA SANTOS	06/09/1990	1	0	0	0	0	0	0
192	ROSELI ALVES DOS SANTOS	22/02/1991	2	0	0	0	0	0	0
193	PALOMA FERNANDA LOPES	11/01/1995	0	0	0	0	0	0	0
194	PRISCILA DE OLIVEIRA BEZERRA	18/09/1995	0	0	0	0	0	0	0
195	BRUNA NARCISO MACEDO	25/03/1996	1	0	0	0	0	0	0
196	MARIA ALICE DE MORAES	02/12/1996	3	0	0	0	0	0	0
197	LEIDIANI NUNES DOS ANJOS	23/09/1998	1	0	0	0	0	0	0
198	JULIA SANTOS DA SILVA	27/04/2002	1	0	0	0	0	0	0
199	KARINE YASMIN RIBEIRO DA SILVA	28/05/2002	0	0	0	0	0	0	0
200	GIOVANNA ALMEIDA DE OLIVEIRA	22/03/2004	1	0	0	0	0	0	0
201	AMANDA CAETANO DOS SANTOS	21/06/2004	0	0	0	0	0	0	0

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	MOTIVO
ADRIANA APARECIDA ALVES	23/10/1984	Artigo 6.6
ADRIANA APARECIDA ALVES	23/10/1984	Artigo 6.6
ALINE FERRAGINI DE LIMA	21/03/1991	Artigo 6.5
ALINE POLYANA MOREIRA	19/08/1985	Artigo 6.6
ALINE ROSA FREIRE PAPALE	06/01/1994	Artigo 6.6
ALINE ROSA FREIRE PAPALE	06/01/1994	Artigo 6.6
AMANDA CRISTINA FERRARINI DA COSTA	16/10/1990	Artigo 6.6
AMANDA LAIANE DE SOUZA GASPAR	04/08/1994	Artigo 6.6
ANA LUIZA MARQUES PEDRAÇOLI	16/05/2003	Artigo 6.6
ANGELA MORINIGO DA SILVA	23/10/1976	Artigo 6.6
BRUNA BEATRIZ CURCINO DA SILVA	21/07/1998	Artigo 6.6
BRUNA ELOISE GONÇALVES	31/03/2002	Artigo 6.6
DAISY CRISPINA MUNIZ DE FREITAS	03/03/1989	Artigo 6.6
DÉBORA JUNQUEIRA	06/07/1988	Artigo 6.5
DÉBORA JUNQUEIRA	06/07/1988	Artigo 6.5
ELAINE LONARDONI DE PAULA	12/02/1977	Artigo 6.5
FLÁVIA LIMA DA ROSA SANTOS	28/07/1984	Artigo 6.6
GEISIANE CRISTINA DE OLIVEIRA	02/04/1992	Artigo 6.5
HELIANE MARTINS DE SOUZA	23/11/1968	Artigo 6.6
KAMILLA CRISTIANE CZERNISZ FERREIRA	20/08/1990	Artigo 6.6
KELLY DA SILVA ALVES MAURICIO	26/07/1988	Artigo 6.5
LARISSA MARTINS BONI	07/05/2003	Artigo 6.6
LARISSA VITORIA MURARI DA SILVA	29/04/2003	Artigo 6.6
LEIDIANE RAMOS PIMENTEL DA SILVA	05/06/1988	Artigo 6.5
LUANA DOS SANTOS CRISTOVAM	03/12/1992	Artigo 6.6
LUCIA FILOMENA SEMEGUINI FERREIRA	19/08/1974	Artigo 6.6
MARIA BEATRIZ MARQUES PEREIRA	17/01/2003	Artigo 6.6
MARIA FERNANDA ALVES DE MORAIS	15/06/2001	Artigo 6.5
MARINEIDE DO NASCIMENTO	20/12/1973	Artigo 6.5
MAYARA PINSEGHER RAMIREZ	01/04/1989	Artigo 6.6
MIRELLA VITÓRIA DA SILVA TAVARES	21/05/2005	Artigo 6.5
PAULA KELLY FORTUNATO	15/09/1998	Artigo 6.6
PRISCILA SOUZA DIAS FREIRE	10/06/1985	Artigo 6.6
ROSANA BRAZÃO	04/08/1975	Artigo 6.6
ROSE ELIANE BERNARDES DA SILVA	14/07/1979	Artigo 6.6
ROSMARI APARECIDA PEREIRA CECHEIN	12/11/1977	Artigo 6.5
SANDRA REGINA DA SILVA	12/06/1973	Artigo 6.6
SHIRLEY MOREIRA DA SILVA ALMEIDA	12/03/1989	Artigo 6.5
THAMIRES FERNANDES VERGILIO MONTOVANI	01/08/1991	Artigo 6.6

PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO – 30 HORAS - CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTES

Nº	NOME COMPLETO	DATA	DE	NÚMERO	DE	SEGUNDA	PÓS-	MESTRADO/DOUTORADO	TOTAL	TEMPO	DE	TOTAL

		NASCIMENTO	FILHOS	LICENCIATURA (Valor Unitário 15 - Máximo 15)	GRADUAÇÃO (Valor Unitário 10 - Máximo 40)	(Valor Unitário 20 - Máximo 20)	ESCOLARIDADE	SERVIÇO	GERAL
1	SALVINA FERNANDES DIAS	09/11/1972	1	15	40	0	55	25	80
2	PAULO CARVALHO DE MOURA	04/07/1984	3	15	40	0	55	25	80
3	ADRIANA DE FREITAS MARQUES FERREIRA	08/12/1981	2	15	40	0	55	17	72
4	MARCIA REGINA JUSTINO	07/11/1980	2	15	30	0	45	25	70
5	CIRSA COSTA BARBOSA PINTO	17/09/1961	0	0	40	0	40	25	65
6	MILENA APARECIDA DA SILVA RODRIGUES	07/06/1978	2	0	40	0	40	25	65
7	ANA PAULA DE SOUZA LEODORO SANTANA	13/04/1981	3	0	40	0	40	25	65
8	MARIANA MIRANDA PAZ	15/12/1988	2	0	40	0	40	25	65
9	ANA PAULA DE ALMEIDA LIMA	30/04/1989	2	0	40	0	40	25	65
10	CLEUSA MARIA VIEIRA SILVA	19/08/1982	1	0	30	0	30	25	55
11	ALINE SOARES DA SILVA	20/09/1998	0	0	30	0	30	25	55
12	TANIA SILENE ALVES QUEIROZ	31/07/1969	30	15	10	0	25	25	50
13	ELAINE APARECIDA DIAS	20/05/1981	0	15	10	0	25	25	50
14	CONCEIÇÃO MARIA DE SOUZA	01/09/1977	0	0	20	0	20	25	45
15	ROSELAINÉ HERNANDES DE SOUZA LADISLAU	02/04/1985	2	0	20	0	20	25	45
16	CRISTIANE DA CUNHA GUERRA	25/07/1988	2	0	20	0	20	25	45
17	AMANDA GUADAGNINI	07/07/1998	0	0	20	0	20	25	45
18	MARIANA SOARES DOS SANTOS	12/09/1998	0	0	20	0	20	25	45
19	ALINE APARECIDA DE SOUZA BATISTA	21/09/1992	1	15	20	0	35	5	40
20	EDNA RODRIGUES GILIO	05/06/1972	1	0	20	0	20	18	38
21	LUCIANA PUREZA DE PAULA	14/05/1980	2	0	10	0	10	25	35
22	KETHI DOS SANTOS CRUZ DE ALMEIDA	26/02/1981	1	0	10	0	10	25	35
23	ANGELA MARIA DE SOUZA DE AZEVEDO	03/11/1983	3	0	10	0	10	25	35
24	ANA CLAUDIA FURTUNATO SILVA	22/02/1985	2	0	10	0	10	25	35
25	LARISSA GONÇALVES FEITOZA SANTOS	05/11/1988	1	0	10	0	10	25	35
26	SHIRLEY MOREIRA DA SILVA ALMEIDA	12/03/1989	1	0	10	0	10	25	35
27	AMANDA CAROLINA DA SILVA	15/09/1993	0	0	10	0	10	25	35
28	RENATA ROSIMEIRE AUGUSTO DE OLIVEIRA	11/10/1996	0	0	10	0	10	24	34
29	MARINEIDE DO NASCIMENTO	20/12/1973	2	0	10	0	10	18	28
30	FERNANDA APARECIDA DOS SANTOS	21/06/1992	1	15	10	0	25	1	26
31	JESSICA LETICIA CARNEIRO MIRANDA	16/11/1987	1	0	0	0	0	25	25
32	JÉSSICA CAROLINA BARBOSA AGUIAR MOSCHEN	26/02/1991	0	0	0	0	0	25	25
33	KARLA RETIELI FERREIRA DE SÁ	01/03/1992	1	0	0	0	0	25	25
34	GIOVANA DA COSTA LIMA	06/07/2000	0	0	0	0	0	25	25
35	MARIA FERNANDA ALVES DE MORAIS	15/06/2001	0	0	0	0	0	25	25
36	MARGARETE GONÇALVES	23/10/1986	2	0	0	0	0	24	24
37	ERILDA DOS SANTOS	25/05/1980	0	0	20	0	20	0	20
38	THAINÁ THAIS DE ANDRADE DUARTE	17/05/1999	1	15	0	0	15	4	19
39	MARTA MARIA SANTANA OSTI	01/02/1976	0	0	10	0	10	7	17
40	NEULI DE OLIVEIRA SANTOS	07/09/1983	0	0	10	0	10	0	10
41	ADRIANA BRITO DA SILVA	19/03/1985	3	0	0	0	0	10	10
42	GIOVANA DINIZ SANTOS	06/04/2006	0	0	0	0	0	6	6
43	TALITA SOUZA SANTOS	06/09/1990	1	0	0	0	0	0	0
44	ROSELI ALVES DOS SANTOS	22/02/1991	2	0	0	0	0	0	0
45	PALOMA FERNANDA	11/01/1995	0	0	0	0	0	0	0

	LOPES								
46	BRUNA NARCISO MACEDO	25/03/1996	1	0	0	0	0	0	0
47	MARIA ALICE DE MORAES	02/12/1996	3	0	0	0	0	0	0
48	LEIDIANI NUNES DOS ANJOS	23/09/1998	1	0	0	0	0	0	0
49	AMANDA CAETANO DOS SANTOS	21/06/2004	0	0	0	0	0	0	0

PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO – 30 HORAS - CLASSIFICAÇÃO PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Nº	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	NÚMERO DE FILHOS	SEGUNDA LICENCIATURA (Valor Unitário 15 - Máximo 15)	PÓS-GRADUAÇÃO (Valor Unitário 10 - Máximo 40)	MESTRADO/DOCTORADO (Valor Unitário 20 - Máximo 20)	TOTAL ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL GERAL
1	PÂMELLA KAROLINE FERREIRA EUZEBIO	17/01/1992	0	0	40	0	40	14	54
2	SAYURI ONISHI	28/11/1988	2	0	20	0	20	25	45
3	LUCIANA PUREZA DE PAULA	14/05/1980	2	0	10	0	10	25	35
4	THAIS KARINA DE OLIVEIRA	12/02/1986	1	0	0	0	0	16	16

PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO – 40 HORAS - CLASSIFICAÇÃO GERAL

Nº	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	NÚMERO DE FILHOS	SEGUNDA LICENCIATURA (Valor Unitário 15 - Máximo 15)	PÓS-GRADUAÇÃO (Valor Unitário 10 - Máximo 40)	MESTRADO/DOCTORADO (Valor Unitário 20 - Máximo 20)	TOTAL ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL GERAL
1	MARLI APARECIDA GIMENEZ MINIELLO	31/03/1968	3	15	40	0	55	25	80
2	MARA LUCIA DA SILVA GALVÃO	29/11/1971	2	15	40	0	55	25	80
3	TEREZA APARECIDA VIEIRA	19/11/1979	2	15	40	0	55	25	80
4	EDNAIDE DE SOUZA SANTOS	01/06/1982	1	15	40	0	55	25	80
5	GLAYSTON SOARES DA SILVA	15/09/1982	1	15	40	0	55	25	80
6	AILTON SUZINI FILHO	26/02/1986	0	15	40	0	55	25	80
7	JOSIANE APARECIDA ONOFRE VIEIRA	23/06/1986	2	15	40	0	55	25	80
8	KELEN FRANCIELE LUCIANO	08/12/1986	0	15	40	0	55	25	80
9	VIVIANE RAIMUNDO PINHO DIAS	11/03/1988	2	15	40	0	55	25	80
10	FERNANDA DA CRUZ RONCHI	17/05/1990	1	15	40	0	55	25	80
11	GISELI GOMES DOS SANTOS	31/03/1991	2	15	40	0	55	25	80
12	JULIANNE KELLY DE MORAES	09/07/1984	2	15	40	0	55	24	79
13	ALESSANDRA DOS SANTOS VALDUGA	06/11/1986	2	15	40	0	55	21	76
14	MARCOS PEREIRA DOS SANTOS	04/09/1978	0	15	40	20	75	0	75
15	LINCOLN DE AZEVEDO SILVA	10/05/1973	2	15	40	0	55	15	70
16	SILVANA DE ARRUDA DA SILVA SANTOS	05/03/1972	2	15	30	0	45	25	70
17	CRISTIANE BATISTA LEAL DA SILVA	24/06/1973	1	15	30	0	45	25	70
18	REGIANE GALDINO DA SILVA	12/02/1977	2	15	10	20	45	25	70
19	LUCILENE GOMES GALINDO	10/08/1977	1	15	30	0	45	25	70
20	LUCIANA TEREZINHA DA SILVA	09/11/1978	3	15	30	0	45	25	70
21	ANA CAROLINA OLIVEIRA DE SOUZA SIMÕES	02/02/1982	2	15	30	0	45	25	70
22	CRISTIANE ANGELICA PENA	27/03/1982	3	15	30	0	45	25	70
23	IVANEIDE PEREIRA DE SOUZA FREITAS	06/08/1982	0	15	30	0	45	25	70
24	FERNANDA CECÍLIA SABINO DE LEMOS	30/05/1990	2	15	30	0	45	25	70
25	SABRINA GOMES DA SILVA VALERIO	23/01/1994	0	15	30	0	45	25	70
26	LUIZ FELIPE DUARTE GONCALVES FRANCO	13/03/1997	0	15	40	0	55	12	67
27	CARMEM ANTONIA SAMPAIO PEREIRA	17/01/1969	1	0	40	0	40	25	65
28	SILVIA DE ALMEIDA	08/04/1978	3	0	40	0	40	25	65

	DA HORA								
29	AIDIA CRISTINA ROMERA BRITO	03/10/1984	3	0	40	0	40	25	65
30	ANA REGINA MACIEL DA SILVA	04/10/1994	0	0	40	0	40	25	65
31	JESSICA BEATRIZ SOUZA NEVES	11/12/1997	1	0	40	0	40	25	65
32	SUELEN RODRIGUES SOUZA	03/11/2000	0	0	40	0	40	25	65
33	MARIA DE FÁTIMA ANTUNES	03/12/1967	1	15	20	0	35	25	60
34	MIRELLE KARINE BIANCI TELES DA SILVA	11/12/1986	2	15	20	0	35	25	60
35	SUZIANI BATISTA DA SILVA	06/12/1996	0	15	20	0	35	25	60
36	MAYARA KELLY SANTOS TORRES	19/03/2001	2	0	40	0	40	16	56
37	ALDA GONÇALVES	02/01/1963	1	0	30	0	30	25	55
38	REGIANE MADALENA RIBEIRO	01/02/1981	3	15	40	0	55	0	55
39	SIMONIA CRISTINA BORGES DA COSTA	21/12/1970	1	0	30	0	30	25	55
40	ADRIANA ALVES DOS SANTOS	13/06/1975	1	0	30	0	30	25	55
41	RUTH AFONSO	16/09/1975	2	0	30	0	30	25	55
42	CRISTIANE CORREIA VIEIRA	17/10/1976	2	0	30	0	30	25	55
43	ROSA MARIA DA SILVA TEODORO	16/03/1978	0	0	30	0	30	25	55
44	ZILDA PEREIRA DANTAS	29/05/1979	3	0	30	0	30	25	55
45	CRISTIANE GOUVEIA	31/05/1979	0	0	30	0	30	25	55
46	ARIANA SANTOS LOPES	25/09/1979	2	0	30	0	30	25	55
47	LUCIA VILELA FIGUEREDO	25/06/1982	3	0	30	0	30	25	55
48	EUNICE DE FREITAS	04/02/1983	1	0	30	0	30	25	55
49	FABIANA PRISCILA DE ALMEIDA	09/04/1983	0	0	30	0	30	25	55
50	DÉBORA NASCIMENTO DOS SANTOS	15/12/1983	2	0	30	0	30	25	55
51	ANA PAULA DE SOUZA LEITE	17/03/1985	0	0	30	0	30	25	55
52	ERIKA DOS SANTOS SEVERO	13/07/1987	3	0	30	0	30	25	55
53	CRISTIANE FONSECA TAVARES	17/10/1987	2	0	30	0	30	25	55
54	FLAVIA DE JESUS QUEIROZ CHAVES	11/09/1989	1	0	30	0	30	25	55
55	SAMIA DE MATOS DE OLIVEIRA	15/04/1992	1	0	30	0	30	25	55
56	RUTE ELEN DO NASCIMENTO	25/03/1998	0	0	30	0	30	25	55
57	RAYSSA MIRELLA DE ALCANTARA	25/06/1998	1	0	30	0	30	25	55
58	KELLY APARECIDA VICENTE DE OLIVEIRA	13/04/1985	1	0	40	0	40	11	51
59	JANAINA XAVIER MARTINS BARROS	14/09/1993	0	0	30	0	30	21	51
60	FATIMA CRISTINA BENEDITO JANUÁRIO	22/11/1977	0	15	10	0	25	25	50
61	ANDREZA DE FREITAS SANTOS	05/06/1982	0	15	10	0	25	25	50
62	RENATA CRISTINA DANTE	08/11/1982	1	15	10	0	25	25	50
63	TATIANE MARIA MOREIRA	28/03/1988	0	15	10	0	25	25	50
64	ALINE GRACIA DA SILVA	17/03/1989	0	15	10	0	25	25	50
65	ERIDAN DE CASTELLO BRANCO	23/03/1974	0	15	30	0	45	4	49
66	VALÉRIA POSTIGO TORRES	20/10/1976	2	15	10	0	25	24	49
67	AGNES FERNANDA JULIAO ALVES	19/10/1990	2	15	10	0	25	24	49
68	HERIC FRANKLES BATISTA SOARES	27/10/1972	5	15	0	20	35	12	47
69	DANIELA JULIO DOS ANJOS	04/11/1986	0	0	40	0	40	6	46
70	ESTER FRANCISCO LOPES	25/04/1958	2	0	20	0	20	25	45
71	SUELI BERNARDO DE SOUZA	31/12/1971	1	0	20	0	20	25	45
72	FERNANDA OLIMPIO CORREIA MACEDO	12/03/1973	1	0	20	0	20	25	45
73	REGIANE OLIVEIRA NEVES DE SOUZA	19/02/1975	2	0	20	0	20	25	45
74	ANA MARIA ARAÚJO DA FRANÇA	12/10/1976	1	0	20	0	20	25	45
75	NARA ADRIANA DEROÇO SALES	18/07/1978	2	0	20	0	20	25	45
76	MARCELES ALEXANDRA TOLEDO DO NASCIMENTO	06/09/1978	2	0	20	0	20	25	45
77	MÔNICA JOANETA MACHADO DA	28/01/1979	2	0	20	0	20	25	45

	SILVEIRA FERREIRA LIMA								
78	LEILANE CORREA DOS ANJOS	30/09/1985	0	0	20	0	20	25	45
79	VANESSA ANDRÉIA DOS SANTOS	17/05/1986	1	0	20	0	20	25	45
80	KARLA FERNANDA HAAGSMA	07/04/1987	1	0	20	0	20	25	45
81	KANDICE LYZANDRA ALVES DE OLIVEIRA	20/11/1987	1	0	20	0	20	25	45
82	ALINE CRICIAN MEDEIROS	07/12/1988	0	0	20	0	20	25	45
83	LUCIMARA DE ALMEIDA RUI	29/03/1989	2	0	20	0	20	25	45
84	AMANDA NATÁLIA DIAS CAMPEÃO	07/02/1990	2	0	20	0	20	25	45
85	JAQUELINE APARECIDA DA SILVA	22/01/1992	3	0	20	0	20	25	45
86	NATHANY ADRIELLI DOURADO DOS SANTOS	26/05/1992	1	0	20	0	20	25	45
87	LAIZA RIBEIRO BIANCHINI	23/09/1993	1	0	20	0	20	25	45
88	GABRIELA DE MOURA LOPES	24/05/1998	0	0	20	0	20	25	45
89	VICTORIA DE SOUZA GONZELA	28/10/1999	0	0	20	0	20	25	45
90	CAROLINE APARECIDA CONGIO	17/11/1999	0	0	20	0	20	25	45
91	CLEIDE APARECIDA PAVIANI TIEPPO	24/06/1969	2	0	20	0	20	24	44
92	NILZA FRANCIELLE LUCIANO	27/04/1985	1	0	30	0	30	12	42
93	MARINA ANGÉLICA LOTTI	02/05/1980	2	0	20	0	20	21	41
94	ISADORA ROSADIUK DE CAMPOS	11/11/1999	0	0	20	20	40	0	40
95	MÁRCIA CARVALHO LOPES DE OLIVEIRA	05/02/1993	0	15	0	0	15	25	40
96	FERNANDA DA SILVA PEREIRA DONADON	16/12/1986	1	0	20	0	20	18	38
97	PALOMA SOARES GIOVANINETTI SALINES	25/07/1994	2	15	20	0	35	1	36
98	ELIZABETE APARECIDA CARVALHO VIEIRA	02/03/1978	2	0	20	0	20	16	36
99	DANIELLE CAMILA DOS SANTOS BATAGLIA	01/04/1988	0	15	20	0	35	0	35
100	GABRIELE APARECIDA SOZZO	02/10/1998	0	15	20	0	35	0	35
101	SIMONE CORASSARI VIANA	28/02/1981	2	0	20	0	20	15	35
102	MONICA DE FATIMA COGO	11/01/1971	2	0	10	0	10	25	35
103	MARIA BATISTA RODRIGUES	14/03/1974	3	0	10	0	10	25	35
104	EDIMARA DE OLIVEIRA ROCHA	21/08/1974	1	0	10	0	10	25	35
105	LUCILENE MIURA	16/07/1976	3	0	10	0	10	25	35
106	MARCIA DA COSTA VASCONCELOS	30/04/1978	1	0	10	0	10	25	35
107	VANESSA DE JESUS STUCKER ZANINELI	22/11/1978	2	0	10	0	10	25	35
108	FERNANDA NOGUEIRA SENHORINI	08/03/1979	0	0	10	0	10	25	35
109	ADRIANA APARECIDA DUCATI DOS SANTOS	18/02/1980	3	0	10	0	10	25	35
110	SUZANA ALVES BORGES DA SILVEIRA	19/07/1980	4	0	10	0	10	25	35
111	CLARICE FATIMA DOS SANTOS	21/10/1982	2	0	10	0	10	25	35
112	ALINE DE BRITO FIGUEIREDO GRISOSTOMO	02/01/1990	2	0	10	0	10	25	35
113	JANAINA BATISTA SILVA	25/04/1993	1	0	10	0	10	25	35
114	TATIANA APARECIDA BARBOZA DA SILVA	03/06/1994	1	0	10	0	10	25	35
115	KAWANY MOSSON PORTELLA	01/07/1994	1	0	10	0	10	25	35
116	AMANDA CARDOSO DE SÁ	23/09/1997	0	0	10	0	10	25	35
117	DANIELA CRISTINA XAVIER SALES	05/02/1998	1	0	10	0	10	25	35
118	JULIANI OHARA LUMI IVATA	05/12/1999	0	0	10	0	10	25	35
119	LARISSA MAYARA SILVEIRA	23/12/1996	0	0	30	0	30	2	32
120	CRISTIANE FERREIRA CORDOBA DE LIMA	27/03/1983	1	0	20	0	20	12	32
121	BEATRIZ PEREIRA DA SILVA	11/10/2001	0	15	10	0	25	6	31
122	GISLAINE APARECIDA FORNARO DA SILVA	11/04/1983	1	15	0	0	15	16	31
123	ANA PAULA SOUZA DA SILVA	07/07/1986	2	0	10	0	10	21	31

124	FRANCIELE CAPATO	16/05/1988	2	0	10	0	10	21	31
125	LARISSA NORI RODRIGUES	14/04/1992	0	0	30	0	30	0	30
126	VIVIANE ELEN DA CUNHA NOGUEIRA	28/12/1982	2	0	10	0	10	18	28
127	ANGELITIA CERCONI MARRECCAS	13/01/2000	0	0	10	0	10	17	27
128	LILIAN MELLO NEBES	25/02/1985	1	15	10	0	25	0	25
129	DIANA DOS SANTOS PEREIRA	12/03/1989	2	0	20	0	20	5	25
130	MÁRCIA APARECIDA CORDEIRO	23/02/1974	2	0	0	0	0	25	25
131	REGIANE APARECIDA DE MORAIS GONÇALVES	27/01/1978	2	0	0	0	0	25	25
132	FRANCINETE MARTINS ANDRADE	24/10/1978	2	0	0	0	0	25	25
133	JOSIANE ALVES DA SILVA	11/05/1981	3	0	0	0	0	25	25
134	GISLAINE FARIAS SCARPELINI	05/02/1983	2	0	0	0	0	25	25
135	LOSÂNGELA REGINA ZAMBONINI LOPES	15/10/1983	2	0	0	0	0	25	25
136	SHIRLEY NASCIMENTO LIMA MILLAN	01/05/1984	2	0	0	0	0	25	25
137	DANIELLA BEZERRA PINTO DE MORAES	23/12/1985	0	0	0	0	0	25	25
138	ELISANGELA APARECIDA CATUREBA	11/03/1988	2	0	0	0	0	25	25
139	MARIA CAROLINE OLIVEIRA SILVA	18/05/1988	1	0	0	0	0	25	25
140	DANIELA SABRINA DE LIMA GRAND	02/02/1990	3	0	0	0	0	25	25
141	JESSICA CHAVES DIAS	31/03/1993	2	0	0	0	0	25	25
142	TAUANA FERREIRA	08/08/1994	0	0	0	0	0	25	25
143	LETÍCIA LOHAYNE REINER KURUNCI	20/08/1996	2	0	0	0	0	25	25
144	JADE CARULLI DE ARAUJO	28/06/1997	0	0	0	0	0	25	25
145	CINTHIA MIYUKI ITO DA ROCHA	30/10/1997	0	0	0	0	0	25	25
146	WENNEDY CAROLINE FIRMINO	13/02/1999	2	0	0	0	0	25	25
147	AMANDA SILVA DOS SANTOS	25/05/1999	2	0	0	0	0	25	25
148	BRUNA CRISTINA VILASBOA FERRAGINI LANGBEIN	13/09/1999	1	0	0	0	0	25	25
149	AMANDA STELLA JUSTINO	27/06/2000	0	0	0	0	0	25	25
150	FABIANA MARQUES FERNANDES	01/03/2001	1	0	0	0	0	25	25
151	RAFAELA ALANA SOARES	02/06/2001	0	0	0	0	0	25	25
152	HELOISA MARTINS CORADASSI	02/01/2002	0	0	0	0	0	25	25
153	EMANUELLE STRAMBEK KAPPEL	22/05/2002	0	0	0	0	0	25	25
154	DANIELI CRISTINA ALVES	07/05/1996	2	0	0	0	0	24	24
155	MARIA EDUARDA FORNARO REGAZZO	04/04/2001	0	0	0	0	0	24	24
156	GIZAINÉ CLAUDIA RIBEIRO	18/01/1980	2	15	0	0	15	7	22
157	CRISTINA APARECIDA MOREIRA HUSS	02/05/1988	1	0	20	0	20	0	20
158	CINTIA MICHELLI GOMES DA SILVA	29/03/1992	1	0	20	0	20	0	20
159	FERNANDA PEREIRA DE SOUZA DE MELLO	01/12/2000	2	0	0	0	0	19	19
160	CLAUDIA CORREIA DA SILVA	14/10/1984	3	0	0	0	0	18	18
161	VANESSA CAROLINE CONCIMO	22/11/1998	0	0	0	0	0	18	18
162	TATIANE BUENO NONES	01/06/1998	0	15	0	0	15	1	16
163	ELEN GODOY ZABINE	29/12/1981	3	0	10	0	10	6	16
164	FRANCIELE FLORIANO	30/04/1999	2	0	10	0	10	6	16
165	GULLATT DE SOUZA LIMA	14/04/1996	0	0	0	0	0	16	16
166	SILVANA MEDINA	16/11/1986	0	15	0	0	15	0	15
167	MÁRCIA REGINA DOS SANTOS RAMOS NOGUEIRA	22/01/1977	2	0	10	0	10	4	14
168	GABRIELLA GASPARETTO	06/02/1996	1	0	10	0	10	2	12
169	ERIDA DE SOUZA FRANCO	29/08/1972	3	0	0	0	0	12	12
170	PÂMELA ARIELLEN DA SILVA	10/07/1994	1	0	0	0	0	12	12
171	VALDELICE DE MATOS SOUSA	21/08/1986	1	0	10	0	10	1	11
172	ELEIR BROIO	18/12/1989	1	0	0	0	0	11	11
173	ROSELI APARECIDA BONFATI	25/03/1974	2	0	10	0	10	0	10

	CONCEIÇÃO								
174	MARIA GABRIELA MONTEIRO DA SILVA	06/08/1983	0	0	10	0	10	0	10
175	MARCELA FELISMINO BORGES PASSOS	18/12/1983	1	0	10	0	10	0	10
176	CAMILA DA SILVA COELHO ALVES	27/10/1989	2	0	10	0	10	0	10
177	EVELYN SANTANA DA SILVA	17/08/1992	2	0	10	0	10	0	10
178	CASSIA CRISTINA DA SILVA VICENTE	02/06/1994	0	0	10	0	10	0	10
179	MARIA EDUARDA GARCIA PEREIRA	07/06/2003	0	0	10	0	10	0	10
180	THAIANY RODRIGUES PEREIRA	05/10/1994	2	0	0	0	0	9	9
181	RENAN LOPES SALGUEIRO	25/04/1988	2	0	0	0	0	8	8
182	ANDREIA PEREIRA DA SILVA BORGES	03/12/1979	2	0	0	0	0	6	6
183	DEISE LUANA GUEDES DE LIMA	06/09/1990	2	0	0	0	0	6	6
184	RIVANIA NERIS JORGE	15/11/1981	3	0	0	0	0	5	5
185	NATALIA MANTOVANI	10/10/1996	2	0	0	0	0	5	5
186	MEIRES FATIMA DA SILVA GALERA	12/06/1973	1	0	0	0	0	4	4
187	ROBERTA MARIA RODRIGUES CIRILO	11/10/1987	2	0	0	0	0	1	1
188	RAFAELA APARECIDA DOS SANTOS LIMA	28/12/1989	2	0	0	0	0	1	1
189	VANESSA DA SILVA MOITINHO MIGUEL	28/12/1993	2	0	0	0	0	1	1
190	ZENAID MARTINS ALVES	03/11/1974	0	0	0	0	0	0	0
191	VALÉRIA VICENTE DA SILVA	27/07/1985	2	0	0	0	0	0	0
192	LARISSA DE ANDRADE RANOLFI	21/04/1987	1	0	0	0	0	0	0
193	DEVANIR MARQUES DA SILVA	15/05/1989	2	0	0	0	0	0	0
194	ALCIDES PINTO DE MELO JUNIOR	20/02/1990	1	0	0	0	0	0	0
195	KAREN CLAUDINO DA SILVA	29/03/1994	0	0	0	0	0	0	0
196	GUILHERME BARBOSA DE ANDRADE	21/07/2002	0	0	0	0	0	0	0
197	MARCELA COSCRATO	14/01/2005	0	0	0	0	0	0	0
198	SUZANE BORGES SOUZA DA SILVEIRA	06/06/2005	0	0	0	0	0	0	0
199	LEANDRO QUARELI ROCHA	19/03/2008	0	0	0	0	0	0	0

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	MOTIVO
ADRIANA APARECIDA ALVES	23/10/1984	Artigo 6.6
ALINE POLYANA MOREIRA	19/08/1985	Artigo 6.6
ALINE ROSA FREIRE PAPALE	06/01/1994	Artigo 6.6
ALINE ROSA FREIRE PAPALE	01/01/1994	Artigo 6.6
ALINE ROSA FREIRE PAPALE	06/01/1994	Artigo 6.6
AMANDA CRISTINA FERRARINI DA COSTA	16/10/1990	Artigo 6.6
ANA PAULA DE SOUZA LEITE	17/03/1985	Artigo 6.5
ANGELA MORINIGO DA SILVA	23/10/1976	Artigo 6.6
BRUNA BEATRIZ CURCINO DA SILVA	21/07/1998	Artigo 6.6
CLAUDIA CORREIA DA SILVA	14/10/1984	Artigo 6.5
CRISTIANE CORREIA VIEIRA	17/10/1976	Artigo 6.5
DANIELLA BEZERRA PINTO DE MORAES	23/12/1985	Artigo 6.5
HELIANE MARTINS DE SOUZA	23/11/1968	Artigo 6.6
LUANA DOS SANTOS CRISTOVAM	03/12/1992	Artigo 6.6
LUCILENE MIURA	16/07/1976	Artigo 6.5
MÁRCIA APARECIDA CORDEIRO	23/02/1974	Artigo 6.5
MARCOS PEREIRA DOS SANTOS	04/09/1978	Artigo 6.5
MAYARA PINSEGHER RAMIREZ	14/04/1989	Artigo 6.6
PAULA KELLY FORTUNATO	15/09/1998	Artigo 6.6
PRISCILA SOUZA DIAS FREIRE	10/06/1985	Artigo 6.6
RAFAELA APARECIDA DOS SANTOS LIMA	28/12/1989	Artigo 6.5
RENAN LOPES SALGUEIRO	25/04/1988	Artigo 6.5
ROSANA BRAZÃO	04/08/1975	Artigo 6.6
ROSE ELIANE BERNARDES DA SILVA	14/07/1979	Artigo 6.6
SANDRA REGINA DA SILVA	12/06/1973	Artigo 6.6
SENICLEA VIANA BRANDÃO SANTANA	25/06/1998	Artigo 6.6

PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO – 40 HORAS - CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTES

Nº	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	NÚMERO DE FILHOS	SEGUNDA LICENCIATURA (Valor Unitário 15 - Máximo 15)	PÓS-GRADUAÇÃO (Valor Unitário 10 - Máximo 40)	MESTRADO /DOUTORADO (Valor Unitário 20 - Máximo 20)	TOTAL ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL GERAL
1	GLAYSTON SOARES DA SILVA	15/09/1982	1	15	40	0	55	25	80
2	LUCIANA TEREZINHA DA SILVA	09/11/1978	3	15	30	0	45	25	70
3	LUIZ FELIPE DUARTE GONCALVES FRANCO	13/03/1997	0	15	40	0	55	12	67
4	MAYARA KELLY SANTOS TORRES	19/03/2001	2	0	40	0	40	16	56
5	SIMONIA CRISTINA BORGES DA COSTA	21/12/1970	1	0	30	0	30	25	55
6	ADRIANA ALVES DOS SANTOS	13/06/1975	1	0	30	0	30	25	55
7	CRISTIANE GOUVEIA	31/05/1979	0	0	30	0	30	25	55
8	ARIANA SANTOS LOPES	25/09/1979	2	0	30	0	30	25	55
9	EUNICE DE FREITAS	04/02/1983	1	0	30	0	30	25	55
10	DÉBORA NASCIMENTO DOS SANTOS	15/12/1983	2	0	30	0	30	25	55
11	ERIKA DOS SANTOS SEVERO	13/07/1987	3	0	30	0	30	25	55
12	FLAVIA DE JESUS QUEIROZ CHAVES	11/09/1989	1	0	30	0	30	25	55
13	ANDREZA DE FREITAS SANTOS	05/06/1982	0	15	10	0	25	25	50
14	HERIC FRANKLES BATISTA SOARES	27/10/1972	5	15	0	20	35	12	47
15	DANIELA JULIO DOS ANJOS	04/11/1986	0	0	40	0	40	6	46
16	MARCELES ALEXANDRA TOLEDO NASCIMENTO DO	06/09/1978	2	0	20	0	20	25	45
17	CAROLINE APARECIDA CONGIO	17/11/1999	0	0	20	0	20	25	45
18	MÁRCIA CARVALHO LOPES DE OLIVEIRA	05/02/1993	0	15	0	0	15	25	40
19	ELIZABETE APARECIDA CARVALHO VIEIRA	02/03/1978	2	0	20	0	20	16	36
20	DANIELLE CAMILA DOS SANTOS BATAGLIA	01/04/1988	0	15	20	0	35	0	35
21	VANESSA DE JESUS STUCKER ZANINELI	22/11/1978	2	0	10	0	10	25	35
22	CLARICE FATIMA DOS SANTOS	21/10/1982	2	0	10	0	10	25	35
23	JANAINA BATISTA SILVA	25/04/1993	1	0	10	0	10	25	35
24	LARISSA MAYARA SILVEIRA	23/12/1996	0	0	30	0	30	2	32
25	DIANA DOS SANTOS PEREIRA	12/03/1989	2	0	20	0	20	5	25
26	SHIRLEY NASCIMENTO LIMA MILLAN	01/05/1984	2	0	0	0	0	25	25
27	DANIELLA BEZERRA PINTO DE MORAES	23/12/1985	0	0	0	0	0	25	25
28	ELEN GODOY ZABINE	29/12/1981	3	0	10	0	10	6	16
29	PÂMELA ARIELLEN DA SILVA	10/07/1994	1	0	0	0	0	12	12
30	EVELYN SANTANA DA SILVA	17/08/1992	2	0	10	0	10	0	10
31	VANESSA DA SILVA MOITINHO MIGUEL	28/12/1993	2	0	0	0	0	1	1
32	KAREN CLAUDINO DA SILVA	29/03/1994	0	0	0	0	0	0	0

PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO – 40 HORAS - CLASSIFICAÇÃO PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Nº	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	NÚMERO DE FILHOS	SEGUNDA LICENCIATURA (Valor Unitário 15 - Máximo 15)	PÓS-GRADUAÇÃO (Valor Unitário 10 - Máximo 40)	MESTRADO/DOUTORADO (Valor Unitário 20 - Máximo 20)	TOTAL ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL GERAL
1	JAQUELINE APARECIDA DA SILVA	22/01/1992	3	0	20	0	20	25	45
2	THAIANY RODRIGUES PEREIRA	05/10/1994	2	0	0	0	0	9	9

LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:65023C12

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 45/2026

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
4	1	Pneu Novo (185/65 R15) Dimensões: Medida nominal de largura 185 mm, razão de aspecto 65%, construção radial e diâmetro de aro 15 polegadas Tipo de rodagem: Sem câmara de ar (Tubeless - TL) Profundidade do sulco mínimo: 7.200mm Índice de carga mínimo: 88 Índice de velocidade mínimo: H Índice de ruído externo mínimo: 70Db Índice de aderência no molhado mínimo: C Qualidade do produto: Pneu de primeira linha, de primeiro uso (novo). Proibido produto reformado, recauchutado, recapado ou remoldado. Certificação INMETRO: Gravação do selo de conformidade do INMETRO na lateral do pneu. Etiquetagem PBE: Apresentar a etiqueta do Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) com as classificações de resistência ao rolamento, aderência em piso molhado e ruído externo. Logística Reversa: Apresentar comprovante de regularidade junto ao IBAMA ou certificado de destinação final de pneus inservíveis. Isso	AM MENDES - ACESSORIOS - EPP	WESTLAKE	60,0	225,00	13.500,00

		cumpra a Resolução CONAMA nº 416/2009. 1. DOT (Data de Fabricação): Fabricação máxima de 12 meses na data da entrega. Garantia Comercial: Mínimo de 5 anos contra defeitos de fabricação, contados a partir da emissão da nota fiscal de entrega.					
12	1	Pneu Novo (205/75 R16) Dimensões: Medida nominal de largura 205 mm, razão de aspecto 75%, construção radial e diâmetro de aro 16 polegadas, com no mínimo 08 lonas Tipo de rodagem: Sem câmara de ar (Tubeless - TL) Profundidade do sulco mínimo: 10.5000mm Índice de carga mínimo: 113 Índice de velocidade mínimo: E Índice de ruído externo mínimo: 71Db Índice de aderência no molhado mínimo: C Qualidade do produto: Pneu de primeira linha, de primeiro uso (novo). Proibido produto reformado, recauchutado, recapado ou remoldado. Certificação INMETRO: Gravação do selo de conformidade do INMETRO na lateral do pneu. Etiquetagem PBE: Apresentar a etiqueta do Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) com as classificações de resistência ao rolamento, aderência em piso molhado e ruído externo. Logística Reversa: Apresentar comprovante de regularidade junto ao IBAMA ou certificado de destinação final de pneus inservíveis. Isso cumpre a Resolução CONAMA nº 416/2009. 12. DOT (Data de Fabricação): Fabricação máxima de 12 meses na data da entrega. Garantia Comercial: Mínimo de 5 anos contra defeitos de fabricação, contados a partir da emissão da nota fiscal de entrega.	AM MENDES - ACESSORIOS - EPP	APTANY	30,0	415,00	12.450,00

15	1	Pneu Novo (225/65 R16) Dimensões: Medida nominal de largura 225 mm, razão de aspecto 65%, construção radial e diâmetro de aro 16 polegadas Tipo de rodagem: Sem câmara de ar (Tubeless - TL) Profundidade do sulco mínimo: 10.500mm Índice de carga mínimo: 112 Índice de velocidade mínimo: R Índice de ruído externo mínimo: 71Db Índice de aderência no molhado mínimo: B Qualidade do produto: Pneu de primeira linha, de primeiro uso (novo). Proibido produto reformado, recauchutado, recapado ou remoldado. Certificação INMETRO: Gravação do selo de conformidade do INMETRO na lateral do pneu. Etiquetagem PBE: Apresentar a etiqueta do Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) com as classificações de resistência ao rolamento, aderência em piso molhado e ruído externo. Logística Reversa: Apresentar comprovante de regularidade junto ao IBAMA ou certificado de destinação final de pneus inservíveis. Isso cumpre a Resolução CONAMA nº 416/2009. 1. DOT (Data de Fabricação): Fabricação máxima de 12 meses na data da entrega. Garantia Comercial: Mínimo de 5 anos contra defeitos de fabricação, contados a partir da emissão da nota fiscal de entrega.	AM MENDES - ACESSORIOS - EPP	WESTLAKE	80,0	420,00	33.600,00
16	1	Pneu Novo (225/75 R16) Dimensões: Medida nominal de largura 225 mm, razão de aspecto 75%, construção radial e diâmetro de aro 16 polegadas Tipo de rodagem: Sem câmara de ar (Tubeless - TL)	AM MENDES - ACESSORIOS - EPP	WESTLAKE	60,0	402,00	24.120,00

		Profundidade do sulco mínimo: 11.900mm Índice de carga mínimo: 115 Índice de velocidade mínimo: E Índice de ruído externo mínimo: 75Db Índice de aderência no molhado mínimo: B Qualidade do produto: Pneu de primeira linha, de primeiro uso (novo). Proibido produto reformado, recauchutado, recapado ou remoldado. Certificação INMETRO: Gravação do selo de conformidade do INMETRO na lateral do pneu. Etiquetagem PBE: Apresentar a etiqueta do Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) com as classificações de resistência ao rolamento, aderência em piso molhado e ruído externo. Logística Reversa: Apresentar comprovante de regularidade junto ao IBAMA ou certificado de destinação final de pneus inservíveis. Isso cumpre a Resolução CONAMA nº 416/2009. 16. DOT (Data de Fabricação): Fabricação máxima de 12 meses na data da entrega. Garantia Comercial: Mínimo de 5 anos contra defeitos de fabricação, contados a partir da emissão da nota fiscal de entrega.					
1	1	Pneu Novo (165/70 R13) Dimensões: Medida nominal de largura 165 mm, razão de aspecto 70%, construção radial e diâmetro de aro 13 polegadas Tipo de rodagem: Sem câmara de ar (Tubeless - TL) Profundidade do sulco mínimo: 6.900mm Índice de carga mínimo: 83 Índice de velocidade mínimo: T	MILANO COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA	GOODYEAR	24,0	262,00	6.288,00

		Índice de ruído externo mínimo: 70Db Índice de aderência no molhado mínimo: C Qualidade do produto: Pneu de primeira linha, de primeiro uso (novo). Proibido produto reformado, recauchutado, recapado ou remoldado. Certificação INMETRO: Gravação do selo de conformidade do INMETRO na lateral do pneu. Etiquetagem PBE: Apresentar a etiqueta do Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) com as classificações de resistência ao rolamento, aderência em piso molhado e ruído externo. Logística Reversa: Apresentar comprovante de regularidade junto ao IBAMA ou certificado de destinação final de pneus inservíveis. Isso cumpre a Resolução CONAMA nº 416/2009. 1. DOT (Data de Fabricação): Fabricação máxima de 12 meses na data da entrega. Garantia Comercial: Mínimo de 5 anos contra defeitos de fabricação, contados a partir da emissão da nota fiscal de entrega.					
5	1	Pneu Novo (195/60 R15) Dimensões: Medida nominal de largura 195 mm, razão de aspecto 60%, construção radial e diâmetro de aro 15 polegadas Tipo de rodagem: Sem câmara de ar (Tubeless - TL) Profundidade do sulco mínimo: 7.200mm Índice de carga mínimo: 88 Índice de velocidade mínimo: V Índice de ruído externo mínimo: 70Db Índice de aderência no molhado mínimo: B Qualidade do produto: Pneu de primeira linha, de primeiro uso (novo). Proibido produto reformado, recauchutado, recapado ou remoldado.	MILANO COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA	GOODYEAR	60,0	365,00	21.900,00

		Certificação INMETRO: Gravação do selo de conformidade do INMETRO na lateral do pneu. Etiquetagem PBE: Apresentar a etiqueta do Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) com as classificações de resistência ao rolamento, aderência em piso molhado e ruído externo. Logística Reversa: Apresentar comprovante de regularidade junto ao IBAMA ou certificado de destinação final de pneus inservíveis. Isso cumpre a Resolução CONAMA nº 416/2009. 1. DOT (Data de Fabricação): Fabricação máxima de 12 meses na data da entrega. Garantia Comercial: Mínimo de 5 anos contra defeitos de fabricação, contados a partir da emissão da nota fiscal de entrega.					
7	1	Pneu Novo (205/60 R15) Dimensões: Medida nominal de largura 205 mm, razão de aspecto 60%, construção radial e diâmetro de aro 15 polegadas Tipo de rodagem: Sem câmara de ar (Tubeless - TL) Profundidade do sulco mínimo: 10.300mm Índice de carga mínimo: 91 Índice de velocidade mínimo: H Índice de ruído externo mínimo: 72Db Índice de aderência no molhado mínimo: C Qualidade do produto: Pneu de primeira linha, de primeiro uso (novo). Proibido produto reformado, recauchutado, recapado ou remoldado. Certificação INMETRO: Gravação do selo de conformidade do INMETRO na lateral do pneu. Etiquetagem PBE: Apresentar a etiqueta do Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) com as classificações de resistência ao rolamento, aderência em piso molhado e ruído externo. Logística Reversa: Apresentar comprovante de regularidade junto ao IBAMA ou certificado de destinação final de pneus inservíveis. Isso	MILANO COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA	GOODYEAR	30,0	399,00	11.970,00

		cumpra a Resolução CONAMA nº 416/2009. 1. DOT (Data de Fabricação): Fabricação máxima de 12 meses na data da entrega. Garantia Comercial: Mínimo de 5 anos contra defeitos de fabricação, contados a partir da emissão da nota fiscal de entrega.					
8	1	Pneu Novo (205/70 R15) Dimensões: Medida nominal de largura 205 mm, razão de aspecto 70%, construção radial e diâmetro de aro 15 polegadas Tipo de rodagem: Sem câmara de ar (Tubeless - TL) Profundidade do sulco mínimo: 9.500mm Índice de carga mínimo: 96 Índice de velocidade mínimo: T Índice de ruído externo mínimo: 71Db Índice de aderência no molhado mínimo: C Qualidade do produto: Pneu de primeira linha, de primeiro uso (novo). Proibido produto reformado, recauchutado, recapado ou remoldado. Certificação INMETRO: Gravação do selo de conformidade do INMETRO na lateral do pneu. Etiquetagem PBE: Apresentar a etiqueta do Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) com as classificações de resistência ao rolamento, aderência em piso molhado e ruído externo. Logística Reversa: Apresentar comprovante de regularidade junto ao IBAMA ou certificado de destinação final de pneus inservíveis. Isso cumpre a Resolução CONAMA nº 416/2009. 8. DOT (Data de Fabricação): Fabricação máxima de 12 meses na data da entrega. Garantia Comercial: Mínimo de 5 anos contra defeitos de fabricação, contados a partir da emissão da nota fiscal de entrega	MILANO COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA	GOODYEAR	20,0	430,00	8.600,00

9	1	Pneu Novo (205/70 R15) Dimensões: Medida nominal de largura 205 mm, razão de aspecto 70%, construção radial e diâmetro de aro 15 polegadas 08 lonas Tipo de rodagem: Sem câmara de ar (Tubeless - TL) Profundidade do sulco mínimo: 9,500mm Índice de carga mínimo: 96 Índice de velocidade mínimo: T Índice de ruído externo mínimo: 71Db Índice de aderência no molhado mínimo: C Qualidade do produto: Pneu de primeira linha, de primeiro uso (novo). Proibido produto reformado, recauchutado, recapado ou remoldado. Certificação INMETRO: Gravação do selo de conformidade do INMETRO na lateral do pneu. Etiquetagem PBE: Apresentar a etiqueta do Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) com as classificações de resistência ao rolamento, aderência em piso molhado e ruído externo. Logística Reversa: Apresentar comprovante de regularidade junto ao IBAMA ou certificado de destinação final de pneus inservíveis. Isso cumpre a Resolução CONAMA nº 416/2009. 9. DOT (Data de Fabricação): Fabricação máxima de 12 meses na data da entrega. Garantia Comercial: Mínimo de 5 anos contra defeitos de fabricação, contados a partir da emissão da nota fiscal de entrega.	MILANO COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA	GOODYEAR	20,0	430,00	8.600,00
10	1	Pneu Novo (255/75 R15) Dimensões: Medida nominal de largura 255 mm, razão de aspecto 75%, construção radial e diâmetro de aro 15 polegadas Tipo de rodagem: Sem câmara de ar (Tubeless - TL)	MILANO COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA	GOODYEAR	20,0	710,00	14.200,00

		Profundidade do sulco mínimo: 9,500mm Índice de carga mínimo: 109 Índice de velocidade mínimo: C Índice de ruído externo mínimo: 73Db Índice de aderência no molhado mínimo: E Qualidade do produto: Pneu de primeira linha, de primeiro uso (novo). Proibido produto reformado, recauchutado, recapado ou remoldado. Certificação INMETRO: Gravação do selo de conformidade do INMETRO na lateral do pneu. Etiquetagem PBE: Apresentar a etiqueta do Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) com as classificações de resistência ao rolamento, aderência em piso molhado e ruído externo. Logística Reversa: Apresentar comprovante de regularidade junto ao IBAMA ou certificado de destinação final de pneus inservíveis. Isso cumpre a Resolução CONAMA nº 416/2009. 10. DOT (Data de Fabricação): Fabricação máxima de 12 meses na data da entrega. Garantia Comercial: Mínimo de 5 anos contra defeitos de fabricação, contados a partir da emissão da nota fiscal de entrega.					
26	1	Pneu Novo (900 R20) Dimensões: medida 900 R20. Construção radial, tipo liso, 14 lonas mínimo Profundidade do sulco mínimo: 12 mm Índice de carga mínimo: 140 Índice de velocidade mínimo: K Índice de ruído externo mínimo: 70Db	MILANO COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA	STEELMARK	20,0	1.715,00	34.300,00

		Índice de aderência no molhado mínimo: C Qualidade do produto: Pneu de primeira linha, de primeiro uso (novo). Proibido produto reformado, recauchutado, recapado ou remoldado. Certificação INMETRO: Gravação do selo de conformidade do INMETRO na lateral do pneu. Etiquetagem PBE: Apresentar a etiqueta do Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) com as classificações de resistência ao rolamento, aderência em piso molhado e ruído externo. Logística Reversa: Apresentar comprovante de regularidade junto ao IBAMA ou certificado de destinação final de pneus inservíveis. Isso cumpre a Resolução CONAMA nº 416/2009. 26. DOT (Data de Fabricação): Fabricação máxima de 12 meses na data da entrega. Garantia Comercial: Mínimo de 5 anos contra defeitos de fabricação, contados a partir da emissão da nota fiscal de entrega.					
28	1	Pneu Novo (1000 R20) Dimensões: medida 1000 R20. Construção radial, tipo liso, 16 lonas mínimo Profundidade do sulco mínimo: 12 mm Índice de carga mínimo: 146 Índice de velocidade mínimo: K Índice de ruído externo mínimo: 70Db Índice de aderência no molhado mínimo: C Qualidade do produto: Pneu de primeira linha, de primeiro uso (novo). Proibido produto reformado, recauchutado, recapado ou remoldado. Certificação INMETRO: Gravação do selo de conformidade do INMETRO na lateral do pneu. Etiquetagem PBE: Apresentar a etiqueta do Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) com as classificações de resistência ao rolamento, aderência em piso molhado e ruído externo.	MILANO COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA	GOODYEAR	100,0	1.950,00	195.000,00

		Logística Reversa: Apresentar comprovante de regularidade junto ao IBAMA ou certificado de destinação final de pneus inservíveis. Isso cumpre a Resolução CONAMA nº 416/2009. 28. DOT (Data de Fabricação): Fabricação máxima de 12 meses na data da entrega. Garantia Comercial: Mínimo de 5 anos contra defeitos de fabricação, contados a partir da emissão da nota fiscal de entrega.					
19	1	Pneu Novo (205/45 R18) Dimensões: Medida nominal de largura 205 mm, razão de aspecto 45%, construção radial e diâmetro de aro 18 polegadas Profundidade do sulco mínimo: 7.700 mm Índice de carga mínimo: 86 Índice de velocidade mínimo: V Índice de ruído externo mínimo: 69Db Índice de aderência no molhado mínimo: B Qualidade do produto: Pneu de primeira linha, de primeiro uso (novo). Proibido produto reformado, recauchutado, recapado ou remoldado. Certificação INMETRO: Gravação do selo de conformidade do INMETRO na lateral do pneu. Etiquetagem PBE: Apresentar a etiqueta do Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) com as classificações de resistência ao rolamento, aderência em piso molhado e ruído externo. Logística Reversa: Apresentar comprovante de regularidade junto ao IBAMA ou certificado de destinação final de pneus inservíveis. Isso cumpre a Resolução CONAMA nº 416/2009. 1. DOT (Data de Fabricação): Fabricação máxima de 12 meses na data da entrega. Garantia Comercial: Mínimo de 5 anos contra defeitos de fabricação, contados a partir da emissão da nota fiscal de entrega.	TEREZA PNEUS LTDA	GOODYEAR	8,0	845,00	6.760,00

20	1	Pneu Novo (225/50 R18) Dimensões: Medida nominal de largura 225 mm, razão de aspecto 50%, construção radial e diâmetro de aro 18 polegadas Profundidade do sulco mínimo: 9,300 mm Índice de carga mínimo: 95 Índice de velocidade mínimo: V Índice de ruído externo mínimo: 70Db Índice de aderência no molhado mínimo: B Qualidade do produto: Pneu de primeira linha, de primeiro uso (novo). Proibido produto reformado, recauchutado, recapado ou remoldado. Certificação INMETRO: Gravação do selo de conformidade do INMETRO na lateral do pneu. Etiquetagem PBE: Apresentar a etiqueta do Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) com as classificações de resistência ao rolamento, aderência em piso molhado e ruído externo. Logística Reversa: Apresentar comprovante de regularidade junto ao IBAMA ou certificado de destinação final de pneus inservíveis. Isso cumpre a Resolução CONAMA nº 416/2009. 20. DOT (Data de Fabricação): Fabricação máxima de 12 meses na data da entrega. Garantia Comercial: Mínimo de 5 anos contra defeitos de fabricação, contados a partir da emissão da nota fiscal de entrega.	TEREZA PNEUS LTDA	GOODYEAR	8,0	814,00	6.512,00
29	1	Pneu Novo (1000 R20) Dimensões: medida 1000 R20. Construção radial, tipo misto, 16 lonas mínimo Profundidade do sulco mínimo: 20 mm Índice de carga mínimo: 146	TEREZA PNEUS LTDA	SUPERCARGO	15,0	2.098,00	31.470,00

		Índice de velocidade mínimo: K Índice de ruído externo mínimo: 70Db Índice de aderência no molhado mínimo: C Qualidade do produto: Pneu de primeira linha, de primeiro uso (novo). Proibido produto reformado, recauchutado, recapado ou remoldado. Certificação INMETRO: Gravação do selo de conformidade do INMETRO na lateral do pneu. Etiquetagem PBE: Apresentar a etiqueta do Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) com as classificações de resistência ao rolamento, aderência em piso molhado e ruído externo. Logística Reversa: Apresentar comprovante de regularidade junto ao IBAMA ou certificado de destinação final de pneus inservíveis. Isso cumpre a Resolução CONAMA nº 416/2009. 1. DOT (Data de Fabricação): Fabricação máxima de 12 meses na data da entrega. Garantia Comercial: Mínimo de 5 anos contra defeitos de fabricação, contados a partir da emissão da nota fiscal de entrega.					
34	1	Pneu Novo (23,1/26) Dimensões: Medida nominal de largura 23,1/26 12 lonas mínimo Profundidade do sulco mínimo: 41 mm Índice de carga mínimo: 159 Índice de velocidade mínimo: A6 Índice de ruído externo mínimo: 70Db Índice de aderência no molhado mínimo: C Qualidade do produto: Pneu de primeira linha, de primeiro uso (novo). Proibido produto reformado, recauchutado, recapado ou remoldado. Certificação INMETRO: Gravação do selo de conformidade do INMETRO	TEREZA PNEUS LTDA	FORERUNNER	4,0	5.385,00	21.540,00

		na lateral do pneu. Etiquetagem PBE: Apresentar a etiqueta do Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) com as classificações de resistência ao rolamento, aderência em piso molhado e ruído externo. Logística Reversa: Apresentar comprovante de regularidade junto ao IBAMA ou certificado de destinação final de pneus inservíveis. Isso cumpre a Resolução CONAMA nº 416/2009. 34. DOT (Data de Fabricação): Fabricação máxima de 12 meses na data da entrega. Garantia Comercial: Mínimo de 5 anos contra defeitos de fabricação, contados a partir da emissão da nota fiscal de entrega.					
40	1	• Câmaras de ar 17,5 r 25 • Dimensões: medida compatíveis para pneus 17,5 r 25 • Qualidade do produto: Borracha de alta resistência, com excelente retenção de pressão e resistente a furos. • Válvula: modelo metálico longo do tipo TR-218ª ou equivalente • Certificação INMETRO: Gravação do selo de conformidade do INMETRO na lateral do pneu. • Estado do item: Produto novo, de primeiro uso, fabricado com matéria-prima virgem. Não será aceito material recondicionado, recapado ou com defeitos de moldagem DOT (Data de Fabricação): Fabricação máxima de 12 meses na data da entrega. Garantia Comercial: Mínimo de 12 meses contra defeitos de fabricação, contados a partir da emissão da nota fiscal de entrega.	TEREZA PNEUS LTDA	QBOM	36,0	250,00	9.000,00
46	1	Roda de aço estampado (ferro) para caminhões e ônibus. Medida do Aro: 22,5 Especificações Técnicas Mínimas Material: Fabricada em aço estrutural de alta resistência, estampado e soldado, com tratamento anticorrosivo. Furação: 10 furos de fixação (padrão universal para veículos pesados).	CPX DISTRIBUIDORA S/A	SPEEDMAX	20,0	548,60	10.972,00

		Diâmetro do Furo Central: 281 mm (padrão de cubo para a maioria das montadoras). Tipo de Assentamento: Sistema de fixação centralizado pelo cubo. Acabamento: Pintura eletrostática a pó (epóxi) na cor prata ou preta de alta durabilidade e resistência a impactos. Condição: Produto novo, sem uso anterior, sem reformas, soldas ou sinais de oxidação. Normas e Certificações Exigidas O produto deve atender obrigatoriamente aos requisitos de segurança e desempenho estabelecidos pelas normas vigentes da ABNT e possuir certificação compulsória do INMETRO (com o selo gravado na peça). Identificação e Garantia A peça deve trazer gravado em seu corpo, de forma indelével: a marca do fabricante, a medida da roda, a capacidade máxima de carga, a pressão máxima de inflação e o selo do INMETRO. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação ou fadiga estrutural.					
2	1	Pneu Novo (175/70 R13) Dimensões: Medida nominal de largura 175 mm, razão de aspecto 70%, construção radial e diâmetro de aro 13 polegadas Tipo de rodagem: Sem câmara de ar (Tubeless - TL) Profundidade do sulco mínimo: 6.900mm Índice de carga mínimo: 82 Índice de velocidade mínimo: T Índice de ruído externo mínimo: 70Db Índice de aderência no molhado mínimo: B	GAMA PNEUS LTDA	X BRI	40,0	239,00	9.560,00

		Qualidade do produto: Pneu de primeira linha, de primeiro uso (novo). Proibido produto reformado, recauchutado, recapado ou remoldado. Certificação INMETRO: Gravação do selo de conformidade do INMETRO na lateral do pneu. Etiquetagem PBE: Apresentar a etiqueta do Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) com as classificações de resistência ao rolamento, aderência em piso molhado e ruído externo. Logística Reversa: Apresentar comprovante de regularidade junto ao IBAMA ou certificado de destinação final de pneus inservíveis. Isso cumpre a Resolução CONAMA nº 416/2009. 1. DOT (Data de Fabricação): Fabricação máxima de 12 meses na data da entrega. Garantia Comercial: Mínimo de 5 anos contra defeitos de fabricação, contados a partir da emissão da nota fiscal de entrega.					
3	1	Pneu Novo (185/65 R14) Dimensões: Medida nominal de largura 185 mm, razão de aspecto 65%, construção radial e diâmetro de aro 14 polegadas Tipo de rodagem: Sem câmara de ar (Tubeless - TL) Profundidade do sulco mínimo: 6.900mm Índice de carga mínimo: 86 Índice de velocidade mínimo: H Índice de ruído externo mínimo: 70Db Índice de aderência no molhado mínimo: C Qualidade do produto: Pneu de primeira linha, de primeiro uso (novo). Proibido produto reformado, recauchutado, recapado ou remoldado. Certificação INMETRO: Gravação do selo de conformidade do INMETRO na lateral do pneu. Etiquetagem PBE: Apresentar a etiqueta do Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) com as classificações de resistência ao rolamento,	GAMA PNEUS LTDA	ROAD X	40,0	292,00	11.680,00

		aderência em piso molhado e ruído externo. Logística Reversa: Apresentar comprovante de regularidade junto ao IBAMA ou certificado de destinação final de pneus inservíveis. Isso cumpre a Resolução CONAMA nº 416/2009. 1. DOT (Data de Fabricação): Fabricação máxima de 12 meses na data da entrega. Garantia Comercial: Mínimo de 5 anos contra defeitos de fabricação, contados a partir da emissão da nota fiscal de entrega. 40,00					
18	1	Pneu Novo (235/75 R17,5) Dimensões: Medida nominal de largura 235 mm, razão de aspecto 75%, construção radial e diâmetro de aro 17,5 polegadas 12 lonas mínimo Profundidade do sulco mínimo: 16 mm Índice de carga mínimo: 132 Índice de velocidade mínimo: J Índice de ruído externo mínimo: 72Db Índice de aderência no molhado mínimo: C Qualidade do produto: Pneu de primeira linha, de primeiro uso (novo). Proibido produto reformado, recauchutado, recapado ou remoldado. Certificação INMETRO: Gravação do selo de conformidade do INMETRO na lateral do pneu. Etiquetagem PBE: Apresentar a etiqueta do Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) com as classificações de resistência ao rolamento, aderência em piso molhado e ruído externo. Logística Reversa: Apresentar comprovante de regularidade junto ao IBAMA ou certificado de destinação final de pneus inservíveis. Isso cumpre a Resolução CONAMA nº 416/2009. 1. DOT (Data de Fabricação): Fabricação máxima de 12 meses na data da entrega. Garantia Comercial: Mínimo de 5 anos contra defeitos de fabricação, contados a partir da emissão da nota fiscal de entrega.	GAMA PNEUS LTDA	X BRI	120,0	979,00	117.480,00

		Pneu Novo (1000 R20)					
		Dimensões: medida 1000 R20. Construção radial, tipo borrachudo / desenho de tração, 16 lonas mínimo					
		Profundidade do sulco mínimo: 20 mm					
		Índice de carga mínimo: 146					
		Índice de velocidade mínimo: K					
		Índice de ruído externo mínimo: 70Db					
		Índice de aderência no molhado mínimo: C					
27	1	Qualidade do produto: Pneu de primeira linha, de primeiro uso (novo). Proibido produto reformado, recauchutado, recapado ou remoldado.	GAMA PNEUS LTDA	DPLUS	100,0	2.099,00	209.900,00
		Certificação INMETRO: Gravação do selo de conformidade do INMETRO na lateral do pneu.					
		Etiquetagem PBE: Apresentar a etiqueta do Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) com as classificações de resistência ao rolamento, aderência em piso molhado e ruído externo.					
		Logística Reversa: Apresentar comprovante de regularidade junto ao IBAMA ou certificado de destinação final de pneus inservíveis. Isso cumpre a Resolução CONAMA nº 416/2009.					
		1. DOT (Data de Fabricação): Fabricação máxima de 12 meses na data da entrega.					
		Garantia Comercial: Mínimo de 5 anos contra defeitos de fabricação, contados a partir da emissão da nota fiscal de entrega.					
38	1	Câmaras de ar 19,5 r 24					
		Dimensões: medida compatíveis para pneus 19,5 r 24					
		Qualidade do produto: Borracha de alta resistência, com excelente retenção de pressão e resistente a furos.	GAMA PNEUS LTDA	RS	100,0	299,00	29.900,00
		Válvula: modelo metálico longo do tipo TR-218º ou equivalente					

		Certificação INMETRO: Gravação do selo de conformidade do INMETRO na lateral do pneu. Estado do item: Produto novo, de primeiro uso, fabricado com matéria-prima virgem. Não será aceito material reconcondicionado, recapado ou com defeitos de moldagem DOT (Data de Fabricação): Fabricação máxima de 12 meses na data da entrega. Garantia Comercial: Mínimo de 12 meses contra defeitos de fabricação, contados a partir da emissão da nota fiscal de entrega.					
17	1	Pneu Novo (245/75 R16) Dimensões: Medida nominal de largura 245 mm, razão de aspecto 75%, construção radial e diâmetro de aro 16 polegadas Tipo de rodagem: Sem câmara de ar (Tubeless - TL) Profundidade do sulco mínimo: 11.900mm Índice de carga mínimo: 114 Índice de velocidade mínimo: D Índice de ruído externo mínimo: 74Db Índice de aderência no molhado mínimo: C Qualidade do produto: Pneu de primeira linha, de primeiro uso (novo). Proibido produto reformado, recauchutado, recapado ou remoldado. Certificação INMETRO: Gravação do selo de conformidade do INMETRO na lateral do pneu. Etiquetagem PBE: Apresentar a etiqueta do Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) com as classificações de resistência ao rolamento, aderência em piso molhado e ruído externo. Logística Reversa: Apresentar comprovante de regularidade junto ao IBAMA ou certificado de destinação final de pneus inservíveis. Isso cumpre a Resolução CONAMA nº 416/2009. 1. DOT (Data de Fabricação): Fabricação máxima de 12 meses na data da	59.958,478 MENEGAZZO DA SILVA	JANAINE DOUBLEKING	30,0	650,00	19.500,00

		entrega.					
		Garantia Comercial: Mínimo de 5 anos contra defeitos de fabricação, contados a partir da emissão da nota fiscal de entrega.					
25	1	Pneu Novo (900 R20) Dimensões: medida 900 R20. Construção radial, tipo borrachudo / desenho de tração, 14 lonas mínimo Profundidade do sulco mínimo: 17 mm Índice de carga mínimo: 140 Índice de velocidade mínimo: K Índice de ruído externo mínimo: 70Db Índice de aderência no molhado mínimo: C Qualidade do produto: Pneu de primeira linha, de primeiro uso (novo). Proibido produto reformado, recauchutado, recapado ou remoldado. Certificação INMETRO: Gravação do selo de conformidade do INMETRO na lateral do pneu. Etiquetagem PBE: Apresentar a etiqueta do Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) com as classificações de resistência ao rolamento, aderência em piso molhado e ruído externo. Logística Reversa: Apresentar comprovante de regularidade junto ao IBAMA ou certificado de destinação final de pneus inservíveis. Isso cumpre a Resolução CONAMA nº 416/2009. 1. DOT (Data de Fabricação): Fabricação máxima de 12 meses na data da entrega. Garantia Comercial: Mínimo de 5 anos contra defeitos de fabricação, contados a partir da emissão da nota fiscal de entrega.	59.958,478 JANAINE MENEGAZZO DA SILVA	JK TYRE	20,0	2.050,00	41.000,00
6	1	Pneu Novo (195/65 R15) Dimensões: Medida nominal de largura 195 mm, razão de aspecto 65%, construção radial e diâmetro de aro 15 polegadas	IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	COMPASAL	50,0	232,00	11.600,00

		Tipo de rodagem: Sem câmara de ar (Tubeless - TL) Profundidade do sulco mínimo: 7.600mm Índice de carga mínimo: 91 Índice de velocidade mínimo: H Índice de ruído externo mínimo: 71Db Índice de aderência no molhado mínimo: C Qualidade do produto: Pneu de primeira linha, de primeiro uso (novo). Proibido produto reformado, recauchutado, recapado ou remoldado. Certificação INMETRO: Gravação do selo de conformidade do INMETRO na lateral do pneu. Etiquetagem PBE: Apresentar a etiqueta do Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) com as classificações de resistência ao rolamento, aderência em piso molhado e ruído externo. Logística Reversa: Apresentar comprovante de regularidade junto ao IBAMA ou certificado de destinação final de pneus inservíveis. Isso cumpre a Resolução CONAMA nº 416/2009. 6. DOT (Data de Fabricação): Fabricação máxima de 12 meses na data da entrega. Garantia Comercial: Mínimo de 5 anos contra defeitos de fabricação, contados a partir da emissão da nota fiscal de entrega.					
11	1	Pneu Novo (205/60 R16) Dimensões: Medida nominal de largura 205 mm, razão de aspecto 60%, construção radial e diâmetro de aro 16 polegadas Tipo de rodagem: Sem câmara de ar (Tubeless - TL) Profundidade do sulco mínimo: 7.000mm Índice de carga mínimo: 92 Índice de velocidade mínimo: H	IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	COMPASAL	40,0	254,00	10.160,00

		Índice de ruído externo mínimo: 70Db Índice de aderência no molhado mínimo:C Qualidade do produto: Pneu de primeira linha, de primeiro uso (novo). Proibido produto reformado, recauchutado, recapado ou remoldado. Certificação INMETRO: Gravação do selo de conformidade do INMETRO na lateral do pneu. Etiquetagem PBE: Apresentar a etiqueta do Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) com as classificações de resistência ao rolamento, aderência em piso molhado e ruído externo. Logística Reversa: Apresentar comprovante de regularidade junto ao IBAMA ou certificado de destinação final de pneus inservíveis. Isso cumpre a Resolução CONAMA nº 416/2009. 11. DOT (Data de Fabricação): Fabricação máxima de 12 meses na data da entrega. Garantia Comercial: Mínimo de 5 anos contra defeitos de fabricação, contados a partir da emissão da nota fiscal de entrega.					
13	1	Pneu Novo (215/65 R16) Dimensões: Medida nominal de largura 215 mm, razão de aspecto 65%, construção radial e diâmetro de aro 16 polegadas Tipo de rodagem: Sem câmara de ar (Tubeless - TL) Profundidade do sulco mínimo: 10.700mm Índice de carga mínimo: 100 Índice de velocidade mínimo: S Índice de ruído externo mínimo: 75Db Índice de aderência no molhado mínimo: E Qualidade do produto: Pneu de primeira linha, de primeiro uso (novo). Proibido produto reformado, recauchutado, recapado ou remoldado.	IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	COMPASAL	8,0	457,00	3.656,00

		Certificação INMETRO: Gravação do selo de conformidade do INMETRO na lateral do pneu. Etiquetagem PBE: Apresentar a etiqueta do Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) com as classificações de resistência ao rolamento, aderência em piso molhado e ruído externo. Logística Reversa: Apresentar comprovante de regularidade junto ao IBAMA ou certificado de destinação final de pneus inservíveis. Isso cumpre a Resolução CONAMA nº 416/2009. 13. DOT (Data de Fabricação): Fabricação máxima de 12 meses na data da entrega. Garantia Comercial: Mínimo de 5 anos contra defeitos de fabricação, contados a partir da emissão da nota fiscal de entrega					
14	1	Pneu Novo (215/75 R16) Dimensões: Medida nominal de largura 215 mm, razão de aspecto 75%, construção radial e diâmetro de aro 16 polegadas Tipo de rodagem: Sem câmara de ar (Tubeless - TL) Profundidade do sulco mínimo: 10.700mm Índice de carga mínimo: 100 Índice de velocidade mínimo: S Índice de ruído externo mínimo: 75Db Índice de aderência no molhado mínimo: E Qualidade do produto: Pneu de primeira linha, de primeiro uso (novo). Proibido produto reformado, recauchutado, recapado ou remoldado. Certificação INMETRO: Gravação do selo de conformidade do INMETRO na lateral do pneu. Etiquetagem PBE: Apresentar a etiqueta do Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) com as classificações de resistência ao rolamento, aderência em piso molhado e ruído externo. Logística Reversa: Apresentar comprovante de regularidade junto ao	IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	COMPASAL	40,0	410,00	16.400,00

		IBAMA ou certificado de destinação final de pneus inservíveis. Isso cumpre a Resolução CONAMA nº 416/2009. 1. DOT (Data de Fabricação): Fabricação máxima de 12 meses na data da entrega. Garantia Comercial: Mínimo de 5 anos contra defeitos de fabricação, contados a partir da emissão da nota fiscal de entrega.					
23	1	Pneu Novo (295/80 R22,5 borrachudo) Dimensões: Medida nominal de largura 295 mm, razão de aspecto 80%, construção radial e diâmetro de aro 22,5 polegadas 16 lonas mínimo Profundidade do sulco mínimo: 21 mm Índice de carga mínimo: 154 Índice de velocidade mínimo: L Índice de ruído externo mínimo: 78Db Índice de aderência no molhado mínimo: C Qualidade do produto: Pneu de primeira linha, de primeiro uso (novo). Proibido produto reformado, recauchutado, recapado ou remoldado. Certificação INMETRO: Gravação do selo de conformidade do INMETRO na lateral do pneu. Etiquetagem PBE: Apresentar a etiqueta do Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) com as classificações de resistência ao rolamento, aderência em piso molhado e ruído externo. Logística Reversa: Apresentar comprovante de regularidade junto ao IBAMA ou certificado de destinação final de pneus inservíveis. Isso cumpre a Resolução CONAMA nº 416/2009. 23. DOT (Data de Fabricação): Fabricação máxima de 12 meses na data da entrega. Garantia Comercial: Mínimo de 5 anos contra defeitos de fabricação, contados a partir da emissão da nota fiscal de entrega.	IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	ROYAL BLACK	100,0	1.780,00	178.000,00
21	1	Pneu Novo (275/80 R22,5 borrachudo)	RK COMÉRCIO DE PNEUS LTDA	HIFLY	50,0	1.200,00	60.000,00

		Dimensões: Medida nominal de largura 275 mm, razão de aspecto 80%, construção radial e diâmetro de aro 22,5 polegadas 16 lonas mínimo Profundidade do sulco mínimo: 22 mm Índice de carga mínimo: 149 Índice de velocidade mínimo: L Índice de ruído externo mínimo: 78Db Índice de aderência no molhado mínimo: C Qualidade do produto: Pneu de primeira linha, de primeiro uso (novo). Proibido produto reformado, recauchutado, recapado ou remoldado. Certificação INMETRO: Gravação do selo de conformidade do INMETRO na lateral do pneu. Etiquetagem PBE: Apresentar a etiqueta do Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) com as classificações de resistência ao rolamento, aderência em piso molhado e ruído externo. Logística Reversa: Apresentar comprovante de regularidade junto ao IBAMA ou certificado de destinação final de pneus inservíveis. Isso cumpre a Resolução CONAMA nº 416/2009. 21. DOT (Data de Fabricação): Fabricação máxima de 12 meses na data da entrega. Garantia Comercial: Mínimo de 5 anos contra defeitos de fabricação, contados a partir da emissão da nota fiscal de entrega.					
22	1	Pneu Novo (275/80 R22,5 liso) Dimensões: Medida nominal de largura 275 mm, razão de aspecto 80%, construção radial e diâmetro de aro 22,5 polegadas 16 lonas mínimo Profundidade do sulco mínimo: 15 mm Índice de carga mínimo: 149 Índice de velocidade mínimo: L	RK COMÉRCIO DE PNEUS LTDA	HIFLY	50,0	1.180,00	59.000,00

		Índice de ruído externo mínimo: 78Db Índice de aderência no molhado mínimo: C Qualidade do produto: Pneu de primeira linha, de primeiro uso (novo). Proibido produto reformado, recauchutado, recapado ou remoldado. Certificação INMETRO: Gravação do selo de conformidade do INMETRO na lateral do pneu. Etiquetagem PBE: Apresentar a etiqueta do Programa Brasileiro de Etiketagem (PBE) com as classificações de resistência ao rolamento, aderência em piso molhado e ruído externo. Logística Reversa: Apresentar comprovante de regularidade junto ao IBAMA ou certificado de destinação final de pneus inservíveis. Isso cumpre a Resolução CONAMA nº 416/2009. 1. DOT (Data de Fabricação): Fabricação máxima de 12 meses na data da entrega. Garantia Comercial: Mínimo de 5 anos contra defeitos de fabricação, contados a partir da emissão da nota fiscal de entrega.					
24	1	Pneu Novo (295/80 R22,5 liso) Dimensões: Medida nominal de largura 295 mm, razão de aspecto 80%, construção radial e diâmetro de aro 22,5 polegadas 16 lonas mínimo Profundidade do sulco mínimo: 15 mm Índice de carga mínimo: 152 Índice de velocidade mínimo: L Índice de ruído externo mínimo: 78Db Índice de aderência no molhado mínimo: C Qualidade do produto: Pneu de primeira linha, de primeiro uso (novo). Proibido produto reformado, recauchutado, recapado ou remoldado. Certificação INMETRO: Gravação do selo de conformidade do INMETRO na lateral do pneu.	RK COMÉRCIO DE PNEUS LTDA	NEUPAR	50,0	1.200,00	60.000,00

		Etiquetagem PBE: Apresentar a etiqueta do Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) com as classificações de resistência ao rolamento, aderência em piso molhado e ruído externo. Logística Reversa: Apresentar comprovante de regularidade junto ao IBAMA ou certificado de destinação final de pneus inservíveis. Isso cumpre a Resolução CONAMA nº 416/2009. 24. DOT (Data de Fabricação): Fabricação máxima de 12 meses na data da entrega. Garantia Comercial: Mínimo de 5 anos contra defeitos de fabricação, contados a partir da emissão da nota fiscal de entrega.					
30	1	Pneu Novo (19,5/24) Dimensões: Medida nominal de largura 19,5/24 12 lonas mínimo Profundidade do sulco mínimo: 27 mm Índice de carga mínimo: 151 Índice de velocidade mínimo: A8 Índice de ruído externo mínimo: 70Db Índice de aderência no molhado mínimo: C Qualidade do produto: Pneu de primeira linha, de primeiro uso (novo). Proibido produto reformado, recauchutado, recapado ou remoldado. Certificação INMETRO: Gravação do selo de conformidade do INMETRO na lateral do pneu. Etiquetagem PBE: Apresentar a etiqueta do Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) com as classificações de resistência ao rolamento, aderência em piso molhado e ruído externo. Logística Reversa: Apresentar comprovante de regularidade junto ao IBAMA ou certificado de destinação final de pneus inservíveis. Isso cumpre a Resolução CONAMA nº 416/2009. 30. DOT (Data de Fabricação): Fabricação máxima de 12 meses na data da entrega.	VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA	SPEEDROAD	40,0	2.370,00	94.800,00

		Garantia Comercial: Mínimo de 5 anos contra defeitos de fabricação, contados a partir da emissão da nota fiscal de entrega.					
31	1	Pneu Novo (1400/24) Dimensões: Medida nominal de largura 1400/24 16 lonas mínimo Profundidade do sulco mínimo: 24 mm Índice de carga mínimo: 152 Índice de velocidade mínimo: A8 Índice de ruído externo mínimo: 71Db Índice de aderência no molhado mínimo: C Qualidade do produto: Pneu de primeira linha, de primeiro uso (novo). Proibido produto reformado, recauchutado, recapado ou remoldado. Certificação INMETRO: Gravação do selo de conformidade do INMETRO na lateral do pneu. Etiquetagem PBE: Apresentar a etiqueta do Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) com as classificações de resistência ao rolamento, aderência em piso molhado e ruído externo. Logística Reversa: Apresentar comprovante de regularidade junto ao IBAMA ou certificado de destinação final de pneus inservíveis. Isso cumpre a Resolução CONAMA nº 416/2009. 1. DOT (Data de Fabricação): Fabricação máxima de 12 meses na data da entrega. Garantia Comercial: Mínimo de 5 anos contra defeitos de fabricação, contados a partir da emissão da nota fiscal de entrega.	VICENZO PNEUS COMMERCE LTDA	E- SPEEDROAD	50,0	1.849,99	92.499,50
32	1	Pneu Novo (12,5/80/18) Dimensões: Medida nominal de largura 12,5/80/18 12 lonas mínimo Profundidade do sulco mínimo: 25 mm Índice de carga mínimo: 146	VICENZO PNEUS COMMERCE LTDA	E- SPEEDROAD	40,0	1.040,00	41.600,00

		Índice de velocidade mínimo: A8 Índice de ruído externo mínimo: 70Db Índice de aderência no molhado mínimo: C Qualidade do produto: Pneu de primeira linha, de primeiro uso (novo). Proibido produto reformado, recauchutado, recapado ou remoldado. Certificação INMETRO: Gravação do selo de conformidade do INMETRO na lateral do pneu. Etiquetagem PBE: Apresentar a etiqueta do Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) com as classificações de resistência ao rolamento, aderência em piso molhado e ruído externo. Logística Reversa: Apresentar comprovante de regularidade junto ao IBAMA ou certificado de destinação final de pneus inservíveis. Isso cumpre a Resolução CONAMA nº 416/2009. 32. DOT (Data de Fabricação): Fabricação máxima de 12 meses na data da entrega. Garantia Comercial: Mínimo de 5 anos contra defeitos de fabricação, contados a partir da emissão da nota fiscal de entrega.					
33	1	Pneu Novo (17,5/25) Dimensões: Medida nominal de largura 17,5/25 16 lonas mínimo Profundidade do sulco mínimo: 24 mm Índice de carga mínimo: 150 Índice de velocidade mínimo: A2 Índice de ruído externo mínimo: 70Db Índice de aderência no molhado mínimo: C Qualidade do produto: Pneu de primeira linha, de primeiro uso (novo). Proibido produto reformado, recauchutado, recapado ou remoldado.	VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA	SPEEDROAD	12,0	2.360,00	28.320,00

		Certificação INMETRO: Gravação do selo de conformidade do INMETRO na lateral do pneu. Etiquetagem PBE: Apresentar a etiqueta do Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) com as classificações de resistência ao rolamento, aderência em piso molhado e ruído externo. Logística Reversa: Apresentar comprovante de regularidade junto ao IBAMA ou certificado de destinação final de pneus inservíveis. Isso cumpre a Resolução CONAMA nº 416/2009. 33. DOT (Data de Fabricação): Fabricação máxima de 12 meses na data da entrega. Garantia Comercial: Mínimo de 5 anos contra defeitos de fabricação, contados a partir da emissão da nota fiscal de entrega.						
35	1	Câmaras de ar 900 r 20 Dimensões: medida compatíveis para pneus 900 r20 Qualidade do produto: Borracha de alta resistência, com excelente retenção de pressão e resistente a furos. Válvula: modelo metálico longo do tipo TR-218ª ou equivalente Certificação INMETRO: Gravação do selo de conformidade do INMETRO na lateral do pneu. Estado do item: Produto novo, de primeiro uso, fabricado com matéria-prima virgem. Não será aceito material reconicionado, recapado ou com defeitos de moldagem DOT (Data de Fabricação): Fabricação máxima de 12 meses na data da entrega. Garantia Comercial: Mínimo de 12 meses contra defeitos de fabricação, contados a partir da emissão da nota fiscal de entrega	VICENZO PNEUS COMMERCE LTDA	E-	JABUTI	150,0	85,00	12.750,00
36	1	Câmaras de ar 1000 r 20 Dimensões: medida compatíveis para pneus 1000 r20 Qualidade do produto: Borracha de alta resistência, com excelente retenção de pressão e resistente a furos.	VICENZO PNEUS COMMERCE LTDA	E-	JABUTI	150,0	84,00	12.600,00

		Válvula: modelo metálico longo do tipo TR-218º ou equivalente Certificação INMETRO: Gravação do selo de conformidade do INMETRO na lateral do pneu. Estado do item: Produto novo, de primeiro uso, fabricado com matéria-prima virgem. Não será aceito material recondicionado, recapado ou com defeitos de moldagem DOT (Data de Fabricação): Fabricação máxima de 12 meses na data da entrega. Garantia Comercial: Mínimo de 12 meses contra defeitos de fabricação, contados a partir da emissão da nota fiscal de entrega.					
37	1	Câmaras de ar 12,5/80 r 18 Dimensões: medida compatíveis para pneus 12,5/80 r 18 Qualidade do produto: Borracha de alta resistência, com excelente retenção de pressão e resistente a furos. Válvula: modelo metálico longo do tipo TR-218º ou equivalente Certificação INMETRO: Gravação do selo de conformidade do INMETRO na lateral do pneu. Estado do item: Produto novo, de primeiro uso, fabricado com matéria-prima virgem. Não será aceito material recondicionado, recapado ou com defeitos de moldagem DOT (Data de Fabricação): Fabricação máxima de 12 meses na data da entrega. Garantia Comercial: Mínimo de 12 meses contra defeitos de fabricação, contados a partir da emissão da nota fiscal de entrega	VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA	JABUTI	50,0	114,00	5.700,00
39	1	Câmaras de ar 1400 r 24 Dimensões: medida compatíveis para pneus 1400 r 24 Qualidade do produto: Borracha de alta resistência, com excelente retenção de pressão e resistente a furos. Válvula: modelo metálico longo do tipo TR-218º ou equivalente	VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA	JABUTI	100,0	198,99	19.899,00

		Certificação INMETRO: Gravação do selo de conformidade do INMETRO na lateral do pneu. Estado do item: Produto novo, de primeiro uso, fabricado com matéria-prima virgem. Não será aceito material recondicionado, recapado ou com defeitos de moldagem DOT (Data de Fabricação): Fabricação máxima de 12 meses na data da entrega. Garantia Comercial: Mínimo de 12 meses contra defeitos de fabricação, contados a partir da emissão da nota fiscal de entrega						
41	1	Câmaras de ar 14,9 r 28 Dimensões: medida compatíveis para pneus 14,9 r 28 Qualidade do produto: Borracha de alta resistência, com excelente retenção de pressão e resistente a furos. Válvula: modelo metálico longo do tipo TR-218º ou equivalente Certificação INMETRO: Gravação do selo de conformidade do INMETRO na lateral do pneu. Estado do item: Produto novo, de primeiro uso, fabricado com matéria-prima virgem. Não será aceito material recondicionado, recapado ou com defeitos de moldagem DOT (Data de Fabricação): Fabricação máxima de 12 meses na data da entrega. Garantia Comercial: Mínimo de 12 meses contra defeitos de fabricação, contados a partir da emissão da nota fiscal de entrega.	VICENZO PNEUS COMMERCE LTDA	E-	JABUTI	15,0	201,00	3.015,00
42	1	Protetor de pneus 1000 r 20 Dimensões: medida compatíveis para pneus 1000 r 20 Qualidade do produto: Borracha vulcanizada de alta resistência, com composto específico para suportar altas temperaturas e atritos contínuos. Geometria: Perfil plano com bordas arredondadas e acabamento liso, projetado para evitar vincos, cortes ou esmagamento da câmara de ar. Furação: Orifício centralizado para a válvula da câmara de ar, com reforço estrutural ao redor do furo para evitar rasgos.	VICENZO PNEUS COMMERCE LTDA	E-	JABUTI	100,0	29,00	2.900,00

		Estado do item: Produto novo, de primeiro uso, fabricado com matéria-prima virgem. Não será aceito material reconicionado, recapado ou com defeitos de moldagem Certificação INMETRO: Gravação do selo de conformidade do INMETRO na lateral do pneu. DOT (Data de Fabricação): Fabricação máxima de 12 meses na data da entrega. Garantia Comercial: Mínimo de 12 meses contra defeitos de fabricação, contados a partir da emissão da nota fiscal de entrega.					
43	1	Protetor de pneus 900 r 20 Dimensões: medida compatíveis para pneus 900 r 20 Qualidade do produto: Borracha vulcanizada de alta resistência, com composto específico para suportar altas temperaturas e atritos contínuos. Geometria: Perfil plano com bordas arredondadas e acabamento liso, projetado para evitar vincos, cortes ou esmagamento da câmara de ar. Furação: Orifício centralizado para a válvula da câmara de ar, com reforço estrutural ao redor do furo para evitar rasgos. Estado do item: Produto novo, de primeiro uso, fabricado com matéria-prima virgem. Não será aceito material reconicionado, recapado ou com defeitos de moldagem Certificação INMETRO: Gravação do selo de conformidade do INMETRO na lateral do pneu. DOT (Data de Fabricação): Fabricação máxima de 12 meses na data da entrega. Garantia Comercial: Mínimo de 12 meses contra defeitos de fabricação, contados a partir da emissão da nota fiscal de entrega.	VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA	JABUTI	50,0	29,00	1.450,00
44	1	Protetor de pneus 1400 r 24 Dimensões: medida compatíveis para pneus 1400 r 24 Qualidade do produto: Borracha vulcanizada de alta resistência, com composto específico para suportar altas temperaturas e atritos contínuos. Geometria: Perfil plano com bordas arredondadas e acabamento liso,	VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA	JABUTI	50,0	54,00	2.700,00

		projetado para evitar vincos, cortes ou esmagamento da câmara de ar. Furação: Orifício centralizado para a válvula da câmara de ar, com reforço estrutural ao redor do furo para evitar rasgos. Estado do item: Produto novo, de primeiro uso, fabricado com matéria-prima virgem. Não será aceito material recondicionado, recapado ou com defeitos de moldagem Certificação INMETRO: Gravação do selo de conformidade do INMETRO na lateral do pneu. DOT (Data de Fabricação): Fabricação máxima de 12 meses na data da entrega. Garantia Comercial: Mínimo de 12 meses contra defeitos de fabricação, contados a partir da emissão da nota fiscal de entrega					
45	1	Protetor de pneus 17,5 r 25 Dimensões: medida compatíveis para pneus 17,5 r 25 Qualidade do produto: Borracha vulcanizada de alta resistência, com composto específico para suportar altas temperaturas e atritos contínuos. Geometria: Perfil plano com bordas arredondadas e acabamento liso, projetado para evitar vincos, cortes ou esmagamento da câmara de ar. Furação: Orifício centralizado para a válvula da câmara de ar, com reforço estrutural ao redor do furo para evitar rasgos. Estado do item: Produto novo, de primeiro uso, fabricado com matéria-prima virgem. Não será aceito material recondicionado, recapado ou com defeitos de moldagem Certificação INMETRO: Gravação do selo de conformidade do INMETRO na lateral do pneu. DOT (Data de Fabricação): Fabricação máxima de 12 meses na data da entrega. Garantia Comercial: Mínimo de 12 meses contra defeitos de fabricação, contados a partir da emissão da nota fiscal de entrega.	VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA	JABUTI	50,0	109,00	5.450,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
AM MENDES - ACESSORIOS - EPP	83.670,00

MILANO COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA	300.858,00
TEREZA PNEUS LTDA	75.282,00
CPX DISTRIBUIDORA S/A	10.972,00
GAMA PNEUS LTDA	378.520,00
59.958.478 JANAINÉ MENEGAZZO DA SILVA	60.500,00
IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	219.816,00
RK COMÉRCIO DE PNEUS LTDA	179.000,00
VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA	323.683,50

Salto do Lontra, 12 de agosto de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:E6A2E1A9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 172/2026

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS, POR PERÍODO DE 01 (UM ANO), ADMITIDA PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNÍCIPIO
CONTRATADO:	AM MENDES - ACESSORIOS - EPP

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
4	1	Pneu Novo (185/65 R15) Dimensões: Medida nominal de largura 185 mm, razão de aspecto 65%, construção radial e diâmetro de aro 15 polegadas Tipo de rodagem: Sem câmara de ar (Tubeless - TL) Profundidade do sulco mínimo: 7.200mm Índice de carga mínimo: 88 Índice de velocidade mínimo: H Índice de ruído externo mínimo: 70Db Índice de aderência no molhado mínimo: C Qualidade do produto: Pneu de primeira linha, de primeiro uso (novo). Proibido produto reformado, recauchutado, recapado ou remoldado. Certificação INMETRO: Gravação do selo de conformidade do INMETRO na lateral do pneu. Etiquetagem PBE: Apresentar a etiqueta do Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE)	AM MENDES ACESSORIOS - EPP	WESTLAKE	60,00	Un	225,00	13.500,00
12	1	Pneu Novo (205/75 R16) Dimensões: Medida nominal de largura 205 mm, razão de aspecto 75%, construção radial e diâmetro de aro 16 polegadas, com no mínimo 08 lonas Tipo de rodagem: Sem câmara de ar (Tubeless - TL) Profundidade do sulco mínimo: 10.5000mm Índice de carga mínimo: 113 Índice de velocidade mínimo: E Índice de ruído externo mínimo: 71Db Índice de aderência no molhado mínimo: C Qualidade do produto: Pneu de primeira linha, de primeiro uso (novo). Proibido produto reformado, recauchutado, recapado ou remoldado. Certificação INMETRO: Gravação do selo de conformidade do INMETRO na lateral do pneu. Etiquetagem PBE: Apresentar a etiqueta do Programa Brasil	AM MENDES ACESSORIOS - EPP	APTANY	30,00	Un	415,00	12.450,00
15	1	Pneu Novo (225/65 R16) Dimensões: Medida nominal de largura 225 mm, razão de aspecto 65%, construção radial e diâmetro de aro 16 polegadas Tipo de rodagem: Sem câmara de ar (Tubeless - TL) Profundidade do sulco mínimo: 10.500mm Índice de carga mínimo: 112 Índice de velocidade mínimo: R Índice de ruído externo mínimo: 71Db Índice de aderência no molhado mínimo: B Qualidade do produto: Pneu de primeira linha, de primeiro uso (novo). Proibido produto reformado, recauchutado, recapado ou remoldado. Certificação INMETRO: Gravação do selo de conformidade do INMETRO na lateral do pneu. Etiquetagem PBE: Apresentar a etiqueta do Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE)	AM MENDES ACESSORIOS - EPP	WESTLAKE	80,00	Un	420,00	33.600,00
16	1	Pneu Novo (225/75 R16) Dimensões: Medida nominal de largura 225 mm, razão de aspecto 75%, construção radial e diâmetro de aro 16 polegadas Tipo de rodagem: Sem câmara de ar (Tubeless - TL) Profundidade do sulco mínimo: 11.900mm Índice de carga mínimo: 115 Índice de velocidade mínimo: E Índice de ruído externo mínimo: 75Db Índice de aderência no molhado mínimo: B Qualidade do produto: Pneu de primeira linha, de primeiro uso (novo). Proibido produto reformado, recauchutado, recapado ou remoldado. Certificação INMETRO: Gravação do selo de conformidade do INMETRO na lateral do pneu. Etiquetagem PBE: Apresentar a etiqueta do Programa Brasileiro de Etiquetagem (PB	AM MENDES ACESSORIOS - EPP	WESTLAKE	60,00	Un	402,00	24.120,00

VIGÊNCIA:	12/08/2027
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, quarta-feira, 12 de agosto de 2026

PREFEITO MUNICIPAL

Fernando Alberto Cadore

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:1E4B91DB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 173/2026

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS, POR PERÍODO DE 01 (UM ANO), ADMITIDA PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO
CONTRATADO:	MILANO COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
1	1	Pneu Novo (165/70 R13) Dimensões: Medida nominal de largura 165 mm, razão de aspecto 70%, construção radial e diâmetro de aro 13 polegadas Tipo de rodagem: Sem câmara de ar (Tubeless - TL) Profundidade do sulco mínimo: 6.900mm Índice de carga mínimo: 83 Índice de velocidade mínimo: T Índice de ruído externo mínimo: 70Db Índice de aderência no molhado mínimo: C Qualidade do produto: Pneu de primeira linha, de primeiro uso (novo). Proibido produto reformado, recauchutado, recapado ou remoldado. Certificação INMETRO: Gravação do selo de conformidade do INMETRO na lateral do pneu. Etiqueta PBE: Apresentar a etiqueta do Programa Brasileiro de Etiqueta PBE)	MILANO COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA	GOODYEAR	24,00	Un	262,00	6.288,00
5	1	Pneu Novo (195/60 R15) Dimensões: Medida nominal de largura 195 mm, razão de aspecto 60%, construção radial e diâmetro de aro 15 polegadas Tipo de rodagem: Sem câmara de ar (Tubeless - TL) Profundidade do sulco mínimo: 7.200mm Índice de carga mínimo: 88 Índice de velocidade mínimo: V Índice de ruído externo mínimo: 70Db Índice de aderência no molhado mínimo: B Qualidade do produto: Pneu de primeira linha, de primeiro uso (novo). Proibido produto reformado, recauchutado, recapado ou remoldado. Certificação INMETRO: Gravação do selo de conformidade do INMETRO na lateral do pneu. Etiqueta PBE: Apresentar a etiqueta do Programa Brasileiro de Etiqueta PBE)	MILANO COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA	GOODYEAR	60,00	Un	365,00	21.900,00
7	1	Pneu Novo (205/60 R15) Dimensões: Medida nominal de largura 205 mm, razão de aspecto 60%, construção radial e diâmetro de aro 15 polegadas Tipo de rodagem: Sem câmara de ar (Tubeless - TL) Profundidade do sulco mínimo: 10.300mm Índice de carga mínimo: 91 Índice de velocidade mínimo: H Índice de ruído externo mínimo: 72Db Índice de aderência no molhado mínimo: C Qualidade do produto: Pneu de primeira linha, de primeiro uso (novo). Proibido produto reformado, recauchutado, recapado ou remoldado. Certificação INMETRO: Gravação do selo de conformidade do INMETRO na lateral do pneu. Etiqueta PBE: Apresentar a etiqueta do Programa Brasileiro de Etiqueta PBE)	MILANO COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA	GOODYEAR	30,00	Un	399,00	11.970,00
8	1	Pneu Novo (205/70 R15) Dimensões: Medida nominal de largura 205 mm, razão de aspecto 70%, construção radial e diâmetro de aro 15 polegadas Tipo de rodagem: Sem câmara de ar (Tubeless - TL) Profundidade do sulco mínimo: 9.500mm Índice de carga mínimo: 96 Índice de velocidade mínimo: T Índice de ruído externo mínimo: 71Db Índice de aderência no molhado mínimo: C Qualidade do produto: Pneu de primeira linha, de primeiro uso (novo). Proibido produto reformado, recauchutado, recapado ou remoldado. Certificação INMETRO: Gravação do selo de conformidade do INMETRO na lateral do pneu. Etiqueta PBE: Apresentar a etiqueta do Programa Brasileiro de Etiqueta PBE)	MILANO COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA	GOODYEAR	20,00	Un	430,00	8.600,00
9	1	Pneu Novo (205/70 R15) Dimensões: Medida nominal de largura 205 mm, razão de aspecto 70%, construção radial e diâmetro de aro 15 polegadas 08 lonas Tipo de rodagem: Sem câmara de ar (Tubeless - TL) Profundidade do sulco mínimo: 9.500mm Índice de carga mínimo: 96 Índice de velocidade mínimo: T Índice de ruído externo mínimo: 71Db Índice de aderência no molhado mínimo: C Qualidade do produto: Pneu de primeira linha, de primeiro uso (novo). Proibido produto reformado, recauchutado, recapado ou remoldado. Certificação INMETRO: Gravação do selo de conformidade do INMETRO na lateral do pneu. Etiqueta PBE: Apresentar a etiqueta do Programa Brasileiro de Etiqueta PBE)	MILANO COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA	GOODYEAR	20,00	Un	430,00	8.600,00
10	1	Pneu Novo (255/75 R15) Dimensões: Medida nominal de largura 255 mm, razão de aspecto 75%, construção radial e diâmetro de aro 15 polegadas Tipo de rodagem: Sem câmara de ar (Tubeless - TL) Profundidade do sulco mínimo: 9.500mm Índice de carga mínimo: 109 Índice de velocidade mínimo: C Índice de ruído externo mínimo: 73Db Índice de aderência no molhado mínimo: E Qualidade do produto: Pneu de primeira linha, de primeiro uso (novo). Proibido produto reformado, recauchutado, recapado ou remoldado. Certificação INMETRO: Gravação do selo de conformidade do INMETRO na lateral do pneu. Etiqueta PBE: Apresentar a etiqueta do Programa Brasileiro de Etiqueta PBE)	MILANO COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA	GOODYEAR	20,00	Un	710,00	14.200,00
26	1	Pneu Novo (900 R20) Dimensões: medida 900 R20. Construção radial, tipo liso, 14 lonas mínimo Profundidade do sulco mínimo: 12 mm Índice de carga mínimo: 140 Índice de velocidade mínimo: K Índice de ruído externo mínimo: 70Db Índice de aderência no molhado mínimo: C Qualidade do produto: Pneu de primeira linha, de primeiro uso (novo). Proibido produto reformado, recauchutado, recapado ou remoldado. Certificação INMETRO: Gravação do selo de conformidade do INMETRO na lateral do pneu. Etiqueta PBE: Apresentar a etiqueta do Programa Brasileiro de Etiqueta PBE) com as classificações de resistência ao rolamento, aderência em piso molhado e ruído externo. Logi	MILANO COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA	STEELMARK	20,00	Un	1.715,00	34.300,00
28	1	Pneu Novo (1000 R20) Dimensões: medida 1000 R20. Construção radial, tipo liso, 16 lonas mínimo Profundidade do sulco mínimo: 12 mm Índice de carga mínimo: 146 Índice de velocidade mínimo: K Índice de ruído externo mínimo: 70Db Índice de aderência no molhado mínimo: C Qualidade do produto: Pneu de primeira linha, de primeiro uso (novo). Proibido produto reformado, recauchutado, recapado ou remoldado. Certificação INMETRO: Gravação do selo de conformidade do INMETRO na lateral do pneu. Etiqueta PBE: Apresentar a etiqueta do Programa Brasileiro de Etiqueta PBE) com as classificações de resistência ao rolamento, aderência em piso molhado e ruído externo. Lo	MILANO COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA	GOODYEAR	100,00	Un	1.950,00	195.000,00

VIGÊNCIA:	12/08/2027
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, quarta-feira, 12 de agosto de 2026

PREFEITO MUNICIPAL

Fernando Alberto Cadore

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:C4A1FC09

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 174/2026

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS, POR PERÍODO DE 01 (UM ANO), ADMITIDA PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO
CONTRATADO:	TEREZA PNEUS LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total	
19	1	Pneu Novo (205/45 R18) Dimensões: Medida nominal de largura 205 mm, razão de aspecto 45%, construção radial e diâmetro de aro 18 polegadas Profundidade do sulco mínimo: 7.700 mm Índice de carga mínimo: 86 Índice de velocidade mínimo: V Índice de ruído externo mínimo: 69Db Índice de aderência no molhado mínimo: B Qualidade do produto: Pneu de primeira linha, de primeiro uso (novo). Proibido produto reformado, recauchutado, recapado ou remoldado. Certificação INMETRO: Gravação do selo de conformidade do INMETRO na lateral do pneu. Etiketagem PBE: Apresentar a etiqueta do Programa Brasileiro de Etiketagem (PBE) com as classificações de resistência ao rolamento, ad	TEREZA LTDA	PNEUS	GOODYEAR	8,00	Un	845,00	6.760,00
20	1	Pneu Novo (225/50 R18) Dimensões: Medida nominal de largura 225 mm, razão de aspecto 50%, construção radial e diâmetro de aro 18 polegadas Profundidade do sulco mínimo: 9.300 mm Índice de carga mínimo: 95 Índice de velocidade mínimo: V Índice de ruído externo mínimo: 70Db Índice de aderência no molhado mínimo: B Qualidade do produto: Pneu de primeira linha, de primeiro uso (novo). Proibido produto reformado, recauchutado, recapado ou remoldado. Certificação INMETRO: Gravação do selo de conformidade do INMETRO na lateral do pneu. Etiketagem PBE: Apresentar a etiqueta do Programa Brasileiro de Etiketagem (PBE) com as classificações de resistência ao rolamento, ad	TEREZA LTDA	PNEUS	GOODYEAR	8,00	Un	814,00	6.512,00
29	1	Pneu Novo (1000 R20) Dimensões: medida 1000 R20. Construção radial, tipo misto, 16 lonas mínimo Profundidade do sulco mínimo: 20 mm Índice de carga mínimo: 146 Índice de velocidade mínimo: K Índice de ruído externo mínimo: 70Db Índice de aderência no molhado mínimo: C Qualidade do produto: Pneu de primeira linha, de primeiro uso (novo). Proibido produto reformado, recauchutado, recapado ou remoldado. Certificação INMETRO: Gravação do selo de conformidade do INMETRO na lateral do pneu. Etiketagem PBE: Apresentar a etiqueta do Programa Brasileiro de Etiketagem (PBE) com as classificações de resistência ao rolamento, aderência em piso molhado e ruído externo. L	TEREZA LTDA	PNEUS	SUPERCARGO	15,00	Un	2.098,00	31.470,00
34	1	Pneu Novo (23,1/26) Dimensões: Medida nominal de largura 23,1/26 12 lonas mínimo Profundidade do sulco mínimo: 41 mm Índice de carga mínimo: 159 Índice de velocidade mínimo: A6 Índice de ruído externo mínimo: 70Db Índice de aderência no molhado mínimo: C Qualidade do produto: Pneu de primeira linha, de primeiro uso (novo). Proibido produto reformado, recauchutado, recapado ou remoldado. Certificação INMETRO: Gravação do selo de conformidade do INMETRO na lateral do pneu. Etiketagem PBE: Apresentar a etiqueta do Programa Brasileiro de Etiketagem (PBE) com as classificações de resistência ao rolamento, aderência em piso molhado e ruído externo. Logística Reve	TEREZA LTDA	PNEUS	FORERUNNER	4,00	Un	5.385,00	21.540,00
40	1	Câmaras de ar 17,5 r 25 Dimensões: medida compatíveis para pneus 17,5 r 25 Qualidade do produto: Borracha de alta resistência, com excelente retenção de pressão e resistente a furos. Válvula: modelo metálico longo do tipo TR-218ª ou equivalente Certificação INMETRO: Gravação do selo de conformidade do INMETRO na lateral do pneu. Estado do item: Produto novo, de primeiro uso, fabricado com matéria-prima virgem. Não será aceito material reconcondicionado, recapado ou com defeitos de moldagem DOT (Data de Fabricação): Fabricação máxima de 12 meses na data da entrega. Garantia Comercial: Mínimo de 12 meses contra defeitos de fabricação, contados a partir da emissão da nota fiscal	TEREZA LTDA	PNEUS	QBOM	36,00	Un	250,00	9.000,00

VIGÊNCIA:	12/08/2027
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, quarta-feira, 12 de agosto de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:C85619E0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 175/2026

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS, POR PERÍODO DE 01 (UM ANO), ADMITIDA PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO
CONTRATADO:	CPX DISTRIBUIDORA S/A

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
46	1	Roda de aço estampado (ferro) para caminhões e ônibus. Medida do Aro: 22,5 Especificações Técnicas Mínimas Material: Fabricada em aço estrutural de alta resistência, estampado e soldado, com tratamento anticorrosivo. Furação: 10 furos de fixação (padrão universal para veículos pesados). Diâmetro do Furo Central: 281 mm (padrão de cubo para a maioria das montadoras). Tipo de Assentamento: Sistema de fixação centralizado pelo cubo. Acabamento: Pintura eletrostática a pó (epóxi) na cor prata ou preta de alta durabilidade e resistência a impactos. Condição: Produto novo, sem uso anterior, sem reformas, soldas ou sinais de oxidação. Normas e Certificações Exigidas O pro	CPX DISTRIBUIDORA S/A	SPEEDMAX	20,00	Un	548,60	10.972,00

VIGÊNCIA:	12/08/2027
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, quarta-feira, 12 de agosto de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:2AF67C11

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 176/2026

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS, POR PERÍODO DE 01 (UM ANO), ADMITIDA PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO
CONTRATADO:	GAMA PNEUS LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
2	1	Pneu Novo (175/70 R13) Dimensões: Medida nominal de largura 175 mm, razão de aspecto 70%, construção radial e diâmetro de aro 13 polegadas Tipo de rodagem: Sem câmara de ar (Tubeless - TL) Profundidade do sulco mínimo: 6.900mm Índice de carga mínimo: 82 Índice de velocidade mínimo: T Índice de ruído externo mínimo: 70Db Índice de aderência no molhado mínimo: B Qualidade do produto: Pneu de primeira linha, de primeiro uso (novo). Proibido produto reformado, recauchutado, recapado ou remoldado. Certificação INMETRO: Gravação do selo de conformidade do INMETRO na lateral do pneu. Etiquetagem PBE: Apresentar a etiqueta do Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE)	GAMA PNEUS LTDA	X BRI	40,00	Un	239,00	9.560,00
3	1	Pneu Novo (185/65 R14) Dimensões: Medida nominal de largura 185 mm, razão de aspecto 65%, construção radial e diâmetro de aro 14 polegadas Tipo de rodagem: Sem câmara de ar (Tubeless - TL) Profundidade do sulco mínimo: 6.900mm Índice de carga mínimo: 86 Índice de velocidade mínimo: H Índice de ruído externo mínimo: 70Db Índice de aderência no molhado mínimo: C Qualidade do produto: Pneu de primeira linha, de primeiro uso (novo). Proibido produto reformado, recauchutado, recapado ou remoldado. Certificação INMETRO: Gravação do selo de conformidade do INMETRO na lateral do pneu. Etiquetagem PBE: Apresentar a etiqueta do Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE)	GAMA PNEUS LTDA	ROAD X	40,00	Un	292,00	11.680,00
18	1	Pneu Novo (235/75 R17,5) Dimensões: Medida nominal de largura 235 mm, razão de aspecto 75%, construção radial e diâmetro de aro 17,5 polegadas 12 lonas mínimo Profundidade do sulco mínimo: 16 mm Índice de carga mínimo: 132 Índice de velocidade mínimo: J Índice de ruído externo mínimo: 72Db Índice de aderência no molhado mínimo: C Qualidade do produto: Pneu de primeira linha, de primeiro uso (novo). Proibido produto reformado, recauchutado, recapado ou remoldado. Certificação INMETRO: Gravação do selo de conformidade do INMETRO na lateral do pneu. Etiquetagem PBE: Apresentar a etiqueta do Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) com as classificações de resistênci	GAMA PNEUS LTDA	X BRI	120,00	Un	979,00	117.480,00
27	1	Pneu Novo (1000 R20) Dimensões: medida 1000 R20. Construção radial, tipo borrachudo / desenho de tração, 16 lonas mínimo Profundidade do sulco	GAMA PNEUS LTDA	DPLUS	100,00	Un	2.099,00	209.900,00

		mínimo: 20 mm Índice de carga mínimo: 146 Índice de velocidade mínimo: K Índice de ruído externo mínimo: 70Db Índice de aderência no molhado mínimo: C Qualidade do produto: Pneu de primeira linha, de primeiro uso (novo). Proibido produto reformado, recauchutado, recapado ou remoldado. Certificação INMETRO: Gravação do selo de conformidade do INMETRO na lateral do pneu. Etiketagem PBE: Apresentar a etiqueta do Programa Brasileiro de Etiketagem (PBE) com as classificações de resistência ao rolamento, aderência em piso molh						
38	1	Câmaras de ar 19,5 r 24 Dimensões: medida compatíveis para pneus 19,5 r 24 Qualidade do produto: Borracha de alta resistência, com excelente retenção de pressão e resistente a furos. Válvula: modelo metálico longo do tipo TR-218* ou equivalente Certificação INMETRO: Gravação do selo de conformidade do INMETRO na lateral do pneu. Estado do item: Produto novo, de primeiro uso, fabricado com matéria-prima virgem. Não será aceito material reconicionado, recapado ou com defeitos de moldagem DOT (Data de Fabricação): Fabricação máxima de 12 meses na data da entrega. Garantia Comercial: Mínimo de 12 meses contra defeitos de fabricação, contados a partir da emissão da nota fiscal	GAMA PNEUS LTDA	RS	100,00	Un	299,00	29.900,00

VIGÊNCIA:	12/08/2027
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, quarta-feira, 12 de agosto de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:F0487357

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 177/2026

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS, POR PERÍODO DE 01 (UM ANO), ADMITIDA PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO
CONTRATADO:	59.958.478 JANAINE MENEGAZZO DA SILVA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
17	1	Pneu Novo (245/75 R16) Dimensões: Medida nominal de largura 245 mm, razão de aspecto 75%, construção radial e diâmetro de aro 16 polegadas Tipo de rodagem: Sem câmara de ar (Tubeless - TL) Profundidade do sulco mínimo: 11.900mm Índice de carga mínimo: 114 Índice de velocidade mínimo: D Índice de ruído externo mínimo: 74Db Índice de aderência no molhado mínimo: C Qualidade do produto: Pneu de primeira linha, de primeiro uso (novo). Proibido produto reformado, recauchutado, recapado ou remoldado. Certificação INMETRO: Gravação do selo de conformidade do INMETRO na lateral do pneu. Etiketagem PBE: Apresentar a etiqueta do Programa Brasileiro de Etiketagem (PBE)	59.958.478 JANAINE MENEGAZZO DA SILVA	DOUBLEKING	30,00	Un	650,00	19.500,00
25	1	Pneu Novo (900 R20) Dimensões: medida 900 R20. Construção radial, tipo borrachudo / desenho de tração, 14 lonas mínimo Profundidade do sulco mínimo: 17 mm Índice de carga mínimo: 140 Índice de velocidade mínimo: K Índice de ruído externo mínimo: 70Db Índice de aderência no molhado mínimo: C Qualidade do produto: Pneu de primeira linha, de primeiro uso (novo). Proibido produto reformado, recauchutado, recapado ou remoldado. Certificação INMETRO: Gravação do selo de conformidade do INMETRO na lateral do pneu. Etiketagem PBE: Apresentar a etiqueta do Programa Brasileiro de Etiketagem (PBE) com as classificações de resistência ao rolamento, aderência em piso molhad	59.958.478 JANAINE MENEGAZZO DA SILVA	JK TYRE	20,00	Un	2.050,00	41.000,00

VIGÊNCIA:	12/08/2027
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, quarta-feira, 12 de agosto de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:C694C08A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 178/2026

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS, POR PERÍODO DE 01 (UM ANO), ADMITIDA PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO
CONTRATADO:	IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
6	1	Pneu Novo (195/65 R15) Dimensões: Medida nominal de largura 195 mm, razão de aspecto 65%, construção radial e diâmetro de aro 15 polegadas Tipo de rodagem: Sem câmara de ar (Tubeless - TL) Profundidade do sulco mínimo: 7.600mm Índice de carga mínimo: 91 Índice de velocidade mínimo: H Índice de ruído externo mínimo: 71Db Índice de aderência no molhado mínimo: C Qualidade do produto: Pneu de primeira linha, de primeiro uso (novo). Proibido produto reformado, recauchutado, recapado ou remoldado. Certificação INMETRO: Gravação do selo de conformidade do INMETRO na lateral do pneu. Etiqueta PBE: Apresentar a etiqueta do Programa Brasileiro de Etiqueta PBE	IMPORTIRE IMPORTADORA DISTRIBUIDORA PNEUS LTDA	COMPASAL	50,00	Un	232,00	11.600,00
11	1	Pneu Novo (205/60 R16) Dimensões: Medida nominal de largura 205 mm, razão de aspecto 60%, construção radial e diâmetro de aro 16 polegadas Tipo de rodagem: Sem câmara de ar (Tubeless - TL) Profundidade do sulco mínimo: 7.000mm Índice de carga mínimo: 92 Índice de velocidade mínimo: H Índice de ruído externo mínimo: 70Db Índice de aderência no molhado mínimo: C Qualidade do produto: Pneu de primeira linha, de primeiro uso (novo). Proibido produto reformado, recauchutado, recapado ou remoldado. Certificação INMETRO: Gravação do selo de conformidade do INMETRO na lateral do pneu. Etiqueta PBE: Apresentar a etiqueta do Programa Brasileiro de Etiqueta PBE	IMPORTIRE IMPORTADORA DISTRIBUIDORA PNEUS LTDA	COMPASAL	40,00	Un	254,00	10.160,00
13	1	Pneu Novo (215/65 R16) Dimensões: Medida nominal de largura 215 mm, razão de aspecto 65%, construção radial e diâmetro de aro 16 polegadas Tipo de rodagem: Sem câmara de ar (Tubeless - TL) Profundidade do sulco mínimo: 10.700mm Índice de carga mínimo: 100 Índice de velocidade mínimo: S Índice de ruído externo mínimo: 75Db Índice de aderência no molhado mínimo: E Qualidade do produto: Pneu de primeira linha, de primeiro uso (novo). Proibido produto reformado, recauchutado, recapado ou remoldado. Certificação INMETRO: Gravação do selo de conformidade do INMETRO na lateral do pneu. Etiqueta PBE: Apresentar a etiqueta do Programa Brasileiro de Etiqueta PBE	IMPORTIRE IMPORTADORA DISTRIBUIDORA PNEUS LTDA	COMPASAL	8,00	Un	457,00	3.656,00
14	1	Pneu Novo (215/75 R16) Dimensões: Medida nominal de largura 215 mm, razão de aspecto 75%, construção radial e diâmetro de aro 16 polegadas Tipo de rodagem: Sem câmara de ar (Tubeless - TL) Profundidade do sulco mínimo: 10.700mm Índice de carga mínimo: 100 Índice de velocidade mínimo: S Índice de ruído externo mínimo: 75Db Índice de aderência no molhado mínimo: E Qualidade do produto: Pneu de primeira linha, de primeiro uso (novo). Proibido produto reformado, recauchutado, recapado ou remoldado. Certificação INMETRO: Gravação do selo de conformidade do INMETRO na lateral do pneu. Etiqueta PBE: Apresentar a etiqueta do Programa Brasileiro de Etiqueta PBE	IMPORTIRE IMPORTADORA DISTRIBUIDORA PNEUS LTDA	COMPASAL	40,00	Un	410,00	16.400,00
23	1	Pneu Novo (295/80 R22,5 borrachudo) Dimensões: Medida nominal de largura 295 mm, razão de aspecto 80%, construção radial e diâmetro de aro 22,5 polegadas 16 lonas mínimo Profundidade do sulco mínimo: 21 mm Índice de carga mínimo: 154 Índice de velocidade mínimo: L Índice de ruído externo mínimo: 78Db Índice de aderência no molhado mínimo: C Qualidade do produto: Pneu de primeira linha, de primeiro uso (novo). Proibido produto reformado, recauchutado, recapado ou remoldado. Certificação INMETRO: Gravação do selo de conformidade do INMETRO na lateral do pneu. Etiqueta PBE: Apresentar a etiqueta do Programa Brasileiro de Etiqueta PBE) com as classificações d	IMPORTIRE IMPORTADORA DISTRIBUIDORA PNEUS LTDA	ROYAL BLACK	100,00	Un	1.780,00	178.000,00

VIGÊNCIA:	12/08/2027
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, quarta-feira, 12 de agosto de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:1EE50EC1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 179/2026

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS, POR PERÍODO DE 01 (UM ANO), ADMITIDA PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO
CONTRATADO:	RK COMÉRCIO DE PNEUS LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
21	1	Pneu Novo (275/80 R22,5 borrachudo) Dimensões: Medida nominal de largura 275 mm, razão de aspecto 80%, construção radial e diâmetro de aro 22,5 polegadas 16 lonas mínimo Profundidade do sulco mínimo: 22 mm Índice de carga mínimo: 149 Índice de velocidade mínimo: L Índice de ruído externo mínimo: 78Db Índice de aderência no molhado mínimo: C Qualidade do produto: Pneu de primeira linha, de primeiro uso (novo). Proibido produto reformado, recauchutado, recapado ou remoldado. Certificação INMETRO: Gravação do selo de conformidade do INMETRO na lateral do pneu. Etiqueta PBE: Apresentar a etiqueta do Programa Brasileiro de Etiqueta (PBE) com as classificações d	RK COMÉRCIO DE PNEUS LTDA	HIFLY	50,00	Un	1.200,00	60.000,00
22	1	Pneu Novo (275/80 R22,5 liso) Dimensões: Medida nominal de largura 275 mm, razão de aspecto 80%, construção radial e diâmetro de aro 22,5 polegadas 16 lonas mínimo Profundidade do sulco mínimo: 15 mm Índice de carga mínimo: 149 Índice de velocidade mínimo: L Índice de ruído externo mínimo: 78Db Índice de aderência no molhado mínimo: C Qualidade do produto: Pneu de primeira linha, de primeiro uso (novo). Proibido produto reformado, recauchutado, recapado ou remoldado. Certificação INMETRO: Gravação do selo de conformidade do INMETRO na lateral do pneu. Etiqueta PBE: Apresentar a etiqueta do Programa Brasileiro de Etiqueta (PBE) com as classificações de resi	RK COMÉRCIO DE PNEUS LTDA	HIFLY	50,00	Un	1.180,00	59.000,00
24	1	Pneu Novo (295/80 R22,5 liso) Dimensões: Medida nominal de largura 295 mm, razão de aspecto 80%, construção radial e diâmetro de aro 22,5 polegadas 16 lonas mínimo Profundidade do sulco mínimo: 15 mm Índice de carga mínimo: 152 Índice de velocidade mínimo: L Índice de ruído externo mínimo: 78Db Índice de aderência no molhado mínimo: C Qualidade do produto: Pneu de primeira linha, de primeiro uso (novo). Proibido produto reformado, recauchutado, recapado ou remoldado. Certificação INMETRO: Gravação do selo de conformidade do INMETRO na lateral do pneu. Etiqueta PBE: Apresentar a etiqueta do Programa Brasileiro de Etiqueta (PBE) com as classificações de resi	RK COMÉRCIO DE PNEUS LTDA	NEUPAR	50,00	Un	1.200,00	60.000,00

VIGÊNCIA:	12/08/2027
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, quarta-feira, 12 de agosto de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:19E0EF52

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA Nº 180/2026

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS, POR PERÍODO DE 01 (UM ANO), ADMITIDA PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO
CONTRATADO:	VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
30	1	Pneu Novo (19,5/24) Dimensões: Medida nominal de largura 19,5/24 12 lonas mínimo Profundidade do sulco mínimo: 27 mm Índice de carga mínimo: 151 Índice de velocidade mínimo: A8 Índice de ruído externo mínimo: 70Db Índice de aderência no molhado mínimo: C Qualidade do produto: Pneu de primeira linha, de primeiro uso (novo). Proibido produto reformado, recauchutado, recapado ou remoldado. Certificação INMETRO: Gravação do selo de conformidade do INMETRO na lateral do pneu. Etiqueta PBE: Apresentar a etiqueta do Programa Brasileiro de Etiqueta (PBE) com as classificações de resistência ao rolamento, aderência em piso molhado e ruído externo. Logística Reve	VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA	SPEEDROAD	40,00	Un	2.370,00	94.800,00
31	1	Pneu Novo (1400/24) Dimensões: Medida nominal de largura 1400/24 16 lonas mínimo Profundidade do sulco mínimo: 24 mm Índice de carga mínimo: 152 Índice de velocidade mínimo: A8 Índice de ruído externo mínimo: 71Db Índice de aderência no molhado mínimo: C Qualidade do produto: Pneu de primeira linha, de primeiro uso (novo). Proibido produto reformado, recauchutado, recapado ou remoldado. Certificação INMETRO: Gravação do selo de conformidade do INMETRO na lateral do pneu. Etiqueta PBE: Apresentar a etiqueta do Programa Brasileiro de Etiqueta (PBE) com as classificações de resistência ao rolamento, aderência em piso molhado e ruído externo. Logística Reve	VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA	SPEEDROAD	50,00	Un	1.849,99	92.499,50
32	1	Pneu Novo (12,5/80/18) Dimensões: Medida nominal de largura 12,5/80/18 12 lonas mínimo Profundidade do sulco mínimo: 25 mm Índice de carga mínimo: 146 Índice de velocidade mínimo: A8 Índice de ruído externo mínimo: 70Db Índice de aderência no molhado mínimo: C Qualidade do produto: Pneu de primeira linha, de primeiro uso (novo). Proibido produto reformado, recauchutado, recapado ou remoldado. Certificação INMETRO: Gravação do selo de conformidade do INMETRO na lateral do pneu. Etiqueta PBE: Apresentar a etiqueta do Programa Brasileiro de Etiqueta (PBE) com as classificações de resistência ao rolamento, aderência em piso molhado e ruído externo. Logístic	VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA	SPEEDROAD	40,00	Un	1.040,00	41.600,00

33	1	Pneu Novo (17,5/25) Dimensões: Medida nominal de largura 17,5/25 16 lonas mínimo Profundidade do sulco mínimo: 24 mm Índice de carga mínimo: 150 Índice de velocidade mínimo: A2 Índice de ruído externo mínimo: 70Db Índice de aderência no molhado mínimo: C Qualidade do produto: Pneu de primeira linha, de primeiro uso (novo). Proibido produto reformado, recauchutado, recapado ou remoldado. Certificação INMETRO: Gravação do selo de conformidade do INMETRO na lateral do pneu. Etiqueta PBE: Apresentar a etiqueta do Programa Brasileiro de Etiqueta (PBE) com as classificações de resistência ao rolamento, aderência em piso molhado e ruído externo. Logística Reve	VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA	SPEEDROAD	12,00	Un	2.360,00	28.320,00
35	1	Câmaras de ar 900 r 20 Dimensões: medida compatíveis para pneus 900 r20 Qualidade do produto: Borracha de alta resistência, com excelente retenção de pressão e resistente a furos. Válvula: modelo metálico longo do tipo TR-218* ou equivalente Certificação INMETRO: Gravação do selo de conformidade do INMETRO na lateral do pneu. Estado do item: Produto novo, de primeiro uso, fabricado com matéria-prima virgem. Não será aceito material reconicionado, recapado ou com defeitos de moldagem DOT (Data de Fabricação): Fabricação máxima de 12 meses na data da entrega. Garantia Comercial: Mínimo de 12 meses contra defeitos de fabricação, contados a partir da emissão da nota fiscal d	VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA	JABUTI	150,00	Un	85,00	12.750,00
36	1	Câmaras de ar 1000 r 20 Dimensões: medida compatíveis para pneus 1000 r20 Qualidade do produto: Borracha de alta resistência, com excelente retenção de pressão e resistente a furos. Válvula: modelo metálico longo do tipo TR-218* ou equivalente Certificação INMETRO: Gravação do selo de conformidade do INMETRO na lateral do pneu. Estado do item: Produto novo, de primeiro uso, fabricado com matéria-prima virgem. Não será aceito material reconicionado, recapado ou com defeitos de moldagem DOT (Data de Fabricação): Fabricação máxima de 12 meses na data da entrega. Garantia Comercial: Mínimo de 12 meses contra defeitos de fabricação, contados a partir da emissão da nota fiscal	VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA	JABUTI	150,00	Un	84,00	12.600,00
37	1	Câmaras de ar 12,5/80 r 18 Dimensões: medida compatíveis para pneus 12,5/80 r 18 Qualidade do produto: Borracha de alta resistência, com excelente retenção de pressão e resistente a furos. Válvula: modelo metálico longo do tipo TR-218* ou equivalente Certificação INMETRO: Gravação do selo de conformidade do INMETRO na lateral do pneu. Estado do item: Produto novo, de primeiro uso, fabricado com matéria-prima virgem. Não será aceito material reconicionado, recapado ou com defeitos de moldagem DOT (Data de Fabricação): Fabricação máxima de 12 meses na data da entrega. Garantia Comercial: Mínimo de 12 meses contra defeitos de fabricação, contados a partir da emissão da nota	VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA	JABUTI	50,00	Un	114,00	5.700,00
39	1	Câmaras de ar 1400 r 24 Dimensões: medida compatíveis para pneus 1400 r 24 Qualidade do produto: Borracha de alta resistência, com excelente retenção de pressão e resistente a furos. Válvula: modelo metálico longo do tipo TR-218* ou equivalente Certificação INMETRO: Gravação do selo de conformidade do INMETRO na lateral do pneu. Estado do item: Produto novo, de primeiro uso, fabricado com matéria-prima virgem. Não será aceito material reconicionado, recapado ou com defeitos de moldagem DOT (Data de Fabricação): Fabricação máxima de 12 meses na data da entrega. Garantia Comercial: Mínimo de 12 meses contra defeitos de fabricação, contados a partir da emissão da nota fiscal	VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA	JABUTI	100,00	Un	198,99	19.899,00
41	1	Câmaras de ar 14,9 r 28 Dimensões: medida compatíveis para pneus 14,9 r 28 Qualidade do produto: Borracha de alta resistência, com excelente retenção de pressão e resistente a furos. Válvula: modelo metálico longo do tipo TR-218* ou equivalente Certificação INMETRO: Gravação do selo de conformidade do INMETRO na lateral do pneu. Estado do item: Produto novo, de primeiro uso, fabricado com matéria-prima virgem. Não será aceito material reconicionado, recapado ou com defeitos de moldagem DOT (Data de Fabricação): Fabricação máxima de 12 meses na data da entrega. Garantia Comercial: Mínimo de 12 meses contra defeitos de fabricação, contados a partir da emissão da nota fiscal	VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA	JABUTI	15,00	Un	201,00	3.015,00
42	1	Protetor de pneus 1000 r 20 Dimensões: medida compatíveis para pneus 1000 r 20 Qualidade do produto: Borracha vulcanizada de alta resistência, com composto específico para suportar altas temperaturas e atritos contínuos. Geometria: Perfil plano com bordas arredondadas e acabamento liso, projetado para evitar vincos, cortes ou esmagamento da câmara de ar. Furação: Orifício centralizado para a válvula da câmara de ar, com reforço estrutural ao redor do furo para evitar rasgos. Estado do item: Produto novo, de primeiro uso, fabricado com matéria-prima virgem. Não será aceito material reconicionado, recapado ou com defeitos de moldagem Certificação INMETRO: Gravação do selo de	VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA	JABUTI	100,00	Un	29,00	2.900,00
43	1	Protetor de pneus 900 r 20 Dimensões: medida compatíveis para pneus 900 r 20 Qualidade do produto: Borracha vulcanizada de alta resistência, com composto específico para suportar altas temperaturas e atritos contínuos. Geometria: Perfil plano com bordas arredondadas e acabamento liso, projetado para evitar vincos, cortes ou esmagamento da câmara de ar. Furação: Orifício centralizado para a válvula da câmara de ar, com reforço estrutural ao redor do furo para evitar rasgos. Estado do item: Produto novo, de primeiro uso, fabricado com matéria-prima virgem. Não será aceito material reconicionado, recapado ou com defeitos de moldagem Certificação INMETRO: Gravação do selo de c	VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA	JABUTI	50,00	Un	29,00	1.450,00
44	1	Protetor de pneus 1400 r 24 Dimensões: medida compatíveis para pneus 1400 r 24 Qualidade do produto: Borracha vulcanizada de alta resistência, com composto específico para suportar altas temperaturas e atritos contínuos. Geometria: Perfil plano com bordas arredondadas e acabamento liso, projetado para evitar vincos, cortes ou esmagamento da câmara de ar. Furação: Orifício centralizado para a válvula da câmara de ar, com reforço estrutural ao redor do furo para evitar rasgos. Estado do item: Produto novo, de primeiro uso, fabricado com matéria-prima virgem. Não será aceito material reconicionado, recapado ou com defeitos de moldagem Certificação INMETRO: Gravação do selo de	VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA	JABUTI	50,00	Un	54,00	2.700,00
45	1	Protetor de pneus 17,5 r 25 Dimensões: medida compatíveis para pneus 17,5 r 25 Qualidade do produto: Borracha vulcanizada de alta resistência, com composto específico para suportar altas temperaturas e atritos contínuos. Geometria: Perfil plano com bordas arredondadas e acabamento liso, projetado para evitar vincos, cortes ou esmagamento da câmara de ar. Furação: Orifício centralizado para a válvula da câmara de ar, com reforço estrutural ao redor do furo para evitar rasgos. Estado do item: Produto novo, de primeiro uso, fabricado com matéria-prima virgem. Não será aceito material reconicionado, recapado ou com defeitos de moldagem Certificação INMETRO: Gravação do selo de	VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA	JABUTI	50,00	Un	109,00	5.450,00

VIGÊNCIA:	12/08/2027

FORO: Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, quarta-feira, 12 de agosto de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:980855F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal INIVALDO BATISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo nº: 47/2026

Licitação nº: 14/2026

Modalidade: Pregão - Eletrônico

Data da Homologação: 11/08/2026

Data de adjudicação: 11/08/2026

Objeto homologado: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais médico-hospitalares, mediante Sistema de Registro de Preços.

CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
5	1	APARELHO PARA NEBULIZAÇÃO MÁSCARA FACIAL DIVERSOS TAMANHOS CONFECCIONADA EM PVC FLEXÍVEL, ATÓXICO E BIOCOMPATÍVEL. FORMATO ANATÔMICO QUE CUBRA CONFORTAVELMENTE O NARIZ E A BOCA. DEVE POSSUIR FUROS LATERAIS PARA EXALAÇÃO, BORDAS MACIAS E CORDÃO ELÁSTICO AJUSTÁVEL PARA FIXAÇÃO CEFÁLICA. COPO RECIPIENTE (MICRONEBULIZADOR): FABRICADO EM POLIPROPILENO (PP) OU POLIESTIRENO CRISTAL RÍGIDO, TRANSLÚCIDO E ATÓXICO. CÂMARA INTERNA EQUIPADA COM PINO INJETOR DE FLUXO (ANTEPARO ESTÁTICO) PARA QUEBRA DE PARTÍCULAS. ESCALA GRADUADA EM ALTO-RELEVO COM CAPACIDADE DE VOLUME ÚTIL MÍNIMA DE 5 ML A 15 ML. ESTRUTURA TOTALMENTE DESMONTÁVEL COM TAMPA ROSQUEÁVEL PARA FACILITAR A HIGIENIZAÇÃO. EXTENSÃO / MANGUEIRA DE AR: TUBO LISO FLEXÍVEL EM PVC CRISTAL ATÓXICO. COMPRIMENTO NOMINAL ENTRE 1,5 METROS E 2,8 METROS. CONEXÃO DE ENTRADA (PADRÃO AR COMPRIMIDO): EXTREMIDADE TERMINAL DOTADA DE CONECTOR TIPO PORCA PLÁSTICA OU METÁLICA COM ROSCA PADRÃO DE 3/4" (CONFORME NORMAS VIGENTES DA ABNT PARA POSTOS DE GASES MEDICINAIS E AR COMPRIMIDO).	GTECH	NEBCOM	UNI	3,00	120,00	360,00	
5	2	BALANÇA DIGITAL COM ANTROPÔMETRO BALANÇA DIGITAL COM ANTROPÔMETRO CLÍNICA MÉDICA DIGITAL ATÉ 200KG 100G CAPACIDADE 200 KG CARGA MÍNIMA 2 KG DIVISÃO 100 G DIMENSÃO 34 X 39 CM DISPLAY COM 06 DÍGITOS EM: LED VERMELHO OU LCD COM BACKLIGHT;	BALMAK	BK	UNI	3,00	1.090,00	3.270,00	
5	3	Biombo Hospitalar Inox, Inox de 02 Faces1,25L x 1,73A m	HOSP	BD	UNI	5,00	550,00	2.750,00	
5	4	ESCALA AUXILIAR 2 DEGRAUS ESCADINHA 2 DEGRAUS PARA MACA. A ESTRUTURA E FEITA DE CUBO DE AÇO PINTADO DE EPOXI NA COR BRANCA E OS DEGRAUS DE POLIETILENO EM PRETO, PROPORCIONANDO UM DESIGN MODERNO E DISCRETO. COM DIMENSÕES DE 38X40X42,5CM.	HOSP	ESC2	UNI	10,00	190,00	1.900,00	
5	5	ESFIGMOMANÔMETRO TAMANHO INFANTIL ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE:ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO :DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO:ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA:BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO:FECHO EM VELCRO, TAMANHO:INFANTIL	PREMIUM	INFANTIL	UNI	20,00	80,00	1.600,00	
5	6	ESFIGMOMANÔMETRO TAMANHO ADULTO ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE:ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO	PREMIUM	ADULTO	UNI	20,00	120,00	2.400,00	

		:DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO:ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA:BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO:FECHO EM VELCRO, TAMANHO:ADULTO						
5	7	ESFIGMOMANÔMETRO TAMANHO ADULTO OBESO ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE:ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO :DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO:ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA:BRAÇADEIRA EM TECIDO, TIPO FECHO:FECHO EM METAL, TAMANHO:ADULTO OBESO	PREMIUM	BR20D	UNI	20,00	140,00	2.800,00
5	8	HIGROMETRO DIGITAL	HIGRO	DIGIT	UNI	6,00	70,00	420,00
5	9	MONITOR DE PRESSÃO DIGITAL DE BRAÇO	GTECH	LP	UNI	6,00	140,00	840,00
5	10	MONITOR DE PRESSÃO DIGITAL DE PULSO	GTECH	LP	UNI	6,00	130,00	780,00
5	11	OTOSCÓPIO , TIPO LED, LENTE GIRATÓRIA MÍNIMO DE 2X, VISOR SOBRESSALENTE, ALIMENTAÇÃO: 2 PILHAS, COMPONENTES: 8 ESPÉCULOS REUSÁVEIS.	MIKATOS	MIKATOS	UNI	6,00	420,00	2.520,00
5	12	OXIMETRO DE PULSO PORTÁTIL	OXIMETER	DEDO	UNI	12,00	90,00	1.080,00
5	13	REANIMADOR MANUAL DE SILICONE AMBÚ ADULTO	SAFTI	ADULTO	UNI	6,00	170,00	1.020,00
5	14	REANIMADOR MANUAL DE SILICONE AMBÚ PEDIÁTRICO	SAFTI	PED	UNI	6,00	170,00	1.020,00
5	15	TRAVESSEIRO HOSPITALAR IMPERMEÁVEL 70X50	MEDIC	TH	UNI	10,00	85,00	850,00
5	16	termometro clínico	INCOTERM	CLINICO	UNI	10,00	160,00	1.600,00
5	17	TERMOMETRO INFRAVERMELHO TESTA	BIOLAND	INFRA	UNI	6,00	210,00	1.260,00
TOTAL								26.470,00
ESSÊNCIA SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ABOCATH Nº14	MEDIX BRASIL		UNI	500,00	0,90	450,00
1	2	ABOCATH Nº18	MEDIX BRASIL		UNI	1.000,00	1,32	1.320,00
1	3	ABOCATH Nº20	MEDIX BRASIL		UNI	1.000,00	1,36	1.360,00
1	4	ABOCATH Nº22	MEDIX BRASIL		UNI	1.000,00	1,67	1.670,00
1	5	ABOCATH Nº24	MEDIX BRASIL		UNI	500,00	1,88	940,00
1	6	ADAPTADOR PARA FRASCOS DE SOLUÇÃO	MEDIX BRASIL		PCTS	100,00	60,00	6.000,00
1	7	AGUA DESTILADA	SS PLUS		UNI	100,00	12,25	1.225,00
1	8	AGUA P INJEÇÃO 10 ML	SAMTEC		UNI	1.000,00	0,25	250,00
1	9	AGULHA 25X6 CAIXA COM 100 UM	MEDIX BRASIL		CX	100,00	6,78	678,00
1	10	AGULHAS 13X45 CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX BRASIL		CX	100,00	7,81	781,00
1	11	AGULHAS 20X55	MEDIX BRASIL		CX	100,00	7,72	772,00
1	12	AGULHA 25x 7 CAIXA COM 100 UM	DESCARPACK		CX	100,00	7,69	769,00
1	13	AGULHA 25x 8 CAIXA COM 100 UM	WILTEX		CX	100,00	16,51	1.651,00
1	14	AGULHAS 40X12	MEDIX BRASIL		CX	100,00	8,39	839,00
1	15	CURATIVO HEMOSTÁTICO ANTISSEPTICO ESTÉRIL E DE USO ÚNICO, IDEAL PARA ESTANCAR SANGRAMENTOS APÓS PUNÇÕES, EXAMES E PEQUENAS INJEÇÕES. CAIXA COM 500 UNIDADES	MEDIX BRASIL		CX	15,00	44,02	660,30
1	16	CLORETO DE SÓDIO 20% 10 ML	SAMTEC		UNI	1.000,00	0,56	560,00
1	17	equipo para soro macro gotas	MEDIX BRASIL		UNI	1.000,00	1,72	1.720,00
1	18	EQUIPO MICROGOTAS	MEDIX BRASIL		UNI	250,00	12,83	3.207,50
1	19	EQUIPO MICROGOTAS FOTOSSESSIVEL PACOTES COM 50 UNIDADES	LABOR IMPORT		PCTS	50,00	4,21	210,50
1	20	EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMP	MEDIX BRASIL		UNI	500,00	1,29	645,00
1	21	SCALP 19 CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX BRASIL		CX	10,00	21,23	212,30
1	22	SCALP 21 CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX BRASIL		CX	20,00	23,26	465,20
1	23	SCALP 23 CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX BRASIL		CX	10,00	21,96	219,60
1	24	SCALP 25 CAIXA COM 100	MEDIX BRASIL		CX	10,00	21,95	219,50
1	25	SCALP 27 CAIXA COM 100	MEDIX BRASIL		CX	10,00	20,82	208,20
1	26	SERKINGA 1 ML (INSULINA) CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX BRASIL		CX	10,00	20,19	201,90
1	27	SERINGA 10 ML CAIXA COM 100 UNIDADES	SR		CX	12,00	16,15	193,80
1	28	seringa s/ag 20 ml	MEDIX BRASIL		UNI	1.000,00	0,60	600,00
1	29	seringa s/ag 3 ml	MEDIX BRASIL		UNI	1.000,00	0,13	130,00
1	30	seringa s/ag 5 ml	PROCARE		UNI	1.000,00	0,23	230,00
1	31	SF0,9% 100 ML	BASAL		UNI	1.000,00	3,57	3.570,00
1	32	SF0,9% 1000 ML	BASAL		UNI	1.000,00	10,49	10.490,00
1	33	SF0,9% 250 ML	EQUIPLEX		UNI	1.500,00	3,54	5.310,00
1	34	SF0,9% 500 ML	BASAL		UNI	1.000,00	7,39	7.390,00
1	35	SG5% 100 ML	J.P		UNI	500,00	4,98	2.490,00
1	36	SG5% 500 ML	J.P		UNI	500,00	8,55	4.275,00
1	37	SGF 500 ML	J.P		UNI	500,00	8,53	4.265,00
1	38	soro ringer lactato 500 ml	J.P		UNI	300,00	15,55	4.665,00
1	39	SWAB ALCOOL 70% SACHE CAIXA COM 200 UNIDADES	MEDIX BRASIL		CX	100,00	8,42	842,00
1	40	TORNEIRA 3 VIAS CAIXA COM 50 UNIDADES	MEDIX BRASIL		CX	10,00	35,23	352,30
2	1	agua oxigenada 100 ml	RIOQUIMICA	RIOQUIMICA	UNI	100,00	1,90	190,00
2	2	algodão 500 gr	ERS - NATHY	ERS - NATHY	UNI	100,00	14,00	1.400,00
2	3	ALICATE CORTADOR DE ANEL	VONDER	VONDER	UNI	2,00	116,60	233,20
2	4	ALMOTOLIA AMBAR 250ML FRASCO	BIOMEDICA	BIOMEDICA	FR	50,00	5,00	250,00
2	5	ALMOTOLIA BRANCA 250ML FRASCO	BIOMEDICA	BIOMEDICA	FR	50,00	3,50	175,00
2	6	ATADURA DE ALGODÃO PACOTES COM 24 UNIDADES	POLAR FIX	POLAR FIX	PCTS	100,00	6,10	610,00
2	7	ATADURA DE CREPE 15 CM - PACOTE COM 12 ROLOS	ALBAMED	ALBAMED	PCTS	500,00	8,00	4.000,00
2	8	ATADURA DE CREPE 30 CM PACOTES COM 12 UNIDADES	ERIMAX	ERIMAX	PCTS	500,00	21,10	10.550,00
2	9	AVENTAL DE TNT DESCARTÁVEL	ANADONA	ANADONA	UNI	100,00	23,00	2.300,00
2	10	BANDEJA RETANGULAR LISA AÇO INOXIDÁVEL 28X18X1,5 CM	FLEXINOX	FLEXINOX	UNI	5,00	40,13	200,65
2	11	BENZINA 100ML	FACILIMPE	FACILIMPE	UNI	20,00	31,80	636,00
2	12	CLOREXIDINA 2%	RIOQUIMICA	RIOQUIMICA	UNI	200,00	20,48	4.096,00
2	13	CLOREXIDINA SOLUÇÃO ALCOOLICA 0,5% - FRASCO 1.000 ML	RIOQUIMICA	RIOQUIMICA	FR	200,00	3,00	600,00
2	14	CLOREXIDINA AQUOSA 100 ML FRASCO DE 100ML	RIOQUIMICA	RIOQUIMICA	UNI	200,00	3,00	600,00
2	15	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% ESPONJA	RIOQUIMICA	RIOQUIMICA	UNI	1.000,00	2,46	2.460,00
2	16	COMPRESSA DE GAZE PACOTES COM 500 UNIDADES	ALBAMED	ALBAMED	PCTS	250,00	22,40	5.600,00
2	17	esparadrapo10x 45	CRALPLAST	CRALPLAST	UNI	250,00	7,38	1.845,00
2	18	FIO SUTURA C AGULHA NYLON Nº 2,0	MEDIX BRASIL	MEDIX BRASIL	UNI	100,00	44,44	4.444,00
2	19	FIO SUTURA C AGULHA NYLON Nº 3,0	MEDIX BRASIL	MEDIX BRASIL	UNI	100,00	38,36	3.836,00
2	20	FIO SUTURA C AGULHA NYLON Nº 4,0	MEDIX BRASIL	MEDIX BRASIL	UNI	100,00	10,85	1.085,00
2	21	FIO SUTURA C AGULHA NYLON Nº 5,0	MEDIX BRASIL	MEDIX BRASIL	UNI	100,00	14,36	1.436,00
2	22	FIO SUTURA CATGUT CROMADO Nº2,0 CAIXA COM 24	TECHNOFIO	TECHNOFIO	CX	100,00	97,17	9.717,00

		ENVELOPES							
2	23	FIO SUTURA CATGUT CROMADO Nº 3,0 CAIXA COM 24 ENVELOPES	TECHNOFIO	TECHNOFIO	CX	100,00	59,51	5.951,00	
2	24	FITA ADESIVA HOSPITALAR	CIEX DO BRASIL	CIEX DO BRASIL	UNI	100,00	3,44	344,00	
2	25	FITA MICROPOROSA 25MM	OLIMED	OLIMED	UNI	500,00	2,00	1.000,00	
2	26	FITA MICROPOROSA 50MM	CRALPLAST	CRALPLAST	UNI	500,00	4,10	2.050,00	
2	27	lamina de bisturi 15 100 un	MEDIX BRASIL	MEDIX BRASIL	UNI	50,00	25,00	1.250,00	
2	28	LAMINA BISTURI Nº 11 CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX BRASIL	MEDIX BRASIL	CX	50,00	25,00	1.250,00	
2	29	LAMINA BISTURI Nº 22 CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX BRASIL	MEDIX BRASIL	CX	50,00	25,00	1.250,00	
2	30	LUVA DE PROCEDIMENTO G COM 100 UM	MEDIX BRASIL	MEDIX BRASIL	CX	50,00	22,00	1.100,00	
2	31	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M	MEDIX BRASIL	MEDIX BRASIL	CX	120,00	22,00	2.640,00	
2	32	LUVA DE PROCEDIMENTO P COM 100 UM	MEDIX BRASIL	MEDIX BRASIL	CX	80,00	22,00	1.760,00	
2	33	LUVA ESTÉRIL Nº 7,0	OLIMED	OLIMED	PAR	100,00	1,50	150,00	
2	34	LUVA ESTÉRIL Nº 7,5 CAIXA COM 50 PARES	OLIMED	OLIMED	CX	6,00	63,00	378,00	
2	35	LUVA ESTÉRIL Nº 8,0	OLIMED	OLIMED	PAR	150,00	1,50	225,00	
2	36	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 10CMX25MM	POLAR FIX	POLAR FIX	UNI	50,00	18,18	909,00	
2	37	Máscara cirúrgica, descartável, tripla camada, com elástico, branca. Cx/ 50 unid.	DESCARBOX	DESCARBOX	CX	50,00	4,91	245,50	
2	38	MASCARA LARÍNGEA N95	FORT HEALTH	FORT HEALTH	UNI	100,00	1,50	150,00	
2	39	PINÇA ANATOMICA 9CM	VITAL GOLD	VITAL GOLD	UNI	20,00	14,08	281,60	
2	40	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 16CM	VITALGOLD	VITALGOLD	UNI	20,00	15,00	300,00	
2	41	PINÇA CIRURGICA KELLY CURVA 16CM	VITALGOLD	VITALGOLD	UNI	20,00	20,00	400,00	
2	42	PINÇA CIRURGICA KELLY RETA 16CM	VITALGOLD	VITALGOLD	UNI	20,00	20,00	400,00	
2	43	SAPATILIA DESCARTAVEL EM TNT COM ELASTICO	FORTCLEAN	FORTCLEAN	PCTS	50,00	8,00	400,00	
2	44	TALA METALICA PARA IMOBILIZAÇÃO 12MMX 180MM	MSÓ	MSÓ	UNI	300,00	1,00	300,00	
2	45	TESOURA SPENCER 9CM	VITAL GOLD	VITAL GOLD	UNI	10,00	20,00	200,00	
2	46	TOUCA DESCARTÁVEL C/ 100 UN	DESCARPACK	DESCARPACK	CX	100,00	8,00	800,00	
4	1	ACIDO PERACETICO GALÃO DE 5 LITROS	RIOQUIMICA	RIOQUIMICA	UNI	100,00	149,00	14.900,00	
4	2	ALCOOL ETÍLICO 70º INPM	UNIMIX	UNIMIX	UNI	1.000,00	11,16	11.160,00	
4	3	ALCOOL EM GEL 70%	UNIMIX	UNIMIX	UNI	100,00	39,00	3.900,00	
4	4	AMPOLAS INDICADOR BIOLOGIC CAIXA COM 10 UNIDADES	CLEAN-UP	CLEAN-UP	CX	50,00	42,42	2.121,00	
4	5	CAIXA COLETORA PERFURO CORTANTE 07L	DESCARBOX	DESCARBOX	UNI	500,00	3,82	1.910,00	
4	6	CAIXA COLETORA PERFURO	DESCARBOX	DESCARBOX	UNI	500,00	10,15	5.075,00	
4	7	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1LITRO	PROLINK	PROLINK	UNI	100,00	29,10	2.910,00	
4	8	FITA ZEBRADA	SS PLUS	SS PLUS	UNI	120,00	4,54	544,80	
4	9	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% GALÃO 5 LITROS	RIOQUIMICA	RIOQUIMICA	GL	50,00	35,00	1.750,00	
4	10	PAPEL GRAU CIRURGICO 300MM X 100 M	CSK IMPORT	CSK IMPORT	UNI	10,00	196,54	1.965,40	
4	11	PAPEL GRAU CIRURGICO 100MMX100M	CSK IMPORT	CSK IMPORT	UNI	10,00	77,21	772,10	
4	12	PAPEL GRAU CIRURGICO 12MMX100M	CSK IMPORT	CSK IMPORT	UNI	10,00	76,84	768,40	
4	13	PAPEL GRAU CIRURGICO 150MM X 100M	CSK IMPORT	CSK IMPORT	UNI	10,00	78,64	786,40	
4	14	PAPEL GRAU CIRURGICO 200MMX100M	CSK IMPORT	CSK IMPORT	UNI	10,00	80,08	800,80	
4	15	PAPEL GRAU CIRURGICO 35MMX100M	CSK IMPORT	CSK IMPORT	UNI	10,00	150,80	1.508,00	

TOTAL 202.907,95

L & P LIFE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
3	1	ABAIXADOR DE LINGUA MADEIRA PACOTE COM 100 UM	MEDIX	MEDIX	PCTS	100,00	3,74	374,00	
3	2	ALGODÃO ESTERIL 15MX60M	MAISMEDTEX	MAISMEDTEX	UNI	50,00	5,07	253,50	
3	3	ALGODÃO ORTOPEDICO 15CMx 1,0M PACOTE COM 12 UN	ORTO	ORTO	PCTS	50,00	7,50	375,00	
3	4	ALGODÃO ORTOPEDICO 20MX12 PACOTE 12 UNIDADES	ORTO	ORTO	PCTS	50,00	9,45	472,50	
3	5	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO	M2/MEDIX	M2/MEDIX	UNI	500,00	6,50	3.250,00	
3	6	CATETER OXIGENIO TIPO ÓCULOS	BIO/MEDIX	BIO/MEDIX	UNI	500,00	6,50	3.250,00	
3	7	ELETRODO ADESIVO FISIOTAPIA PACOTES COM 50 UNIDADES	M2/MEDIX	M2/MEDIX	PCTS	250,00	25,81	6.452,50	
3	8	ELETRODO ADESIVO FISIOTAPIA 30 CM REDONDO	MAGAZINE	MAGAZINE	PCTS	500,00	18,68	9.340,00	
3	9	ELETRODO ADESIVO FISIOTERAPIA 5X9CM-RETANGULAR) PACOTES COM 4 UN	MAGAZINE	MAGAZINE	PCTS	250,00	23,40	5.850,00	
3	10	ELETRODOS P ECG (ESPUMA ADESIVA)	M2/MEDIX	M2/MEDIX	PCTS	250,00	11,70	2.925,00	
3	11	ESPASSADOR DE AEROSSOIS	BIOLAND	BIOLAND	UNI	5,00	30,49	152,45	
3	12	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL E LUBRIFICADO TAMANHO MÉDIO	CRAL	CRAL	UNI	1.000,00	4,97	4.970,00	
3	13	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL E LUBRIFICADO TAMANHO PEQUENO	CRAL	CRAL	UNI	500,00	1,94	970,00	
3	14	FITAS TIRAS P TESTE GLICEMIA (ON CALL PLUS II) POTES COM 50 TIRAS CD	BIO	BIO	PTS	100,00	16,20	1.620,00	
3	15	GEL PARA ULTRASSOM - GALÃO COM 5 LITROS	GEL	GEL	GL	30,00	49,39	1.481,70	
3	16	KIT PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO E PEDIATRICO AR COMPRIMIDO E OXIGENIO: MÁSCARA (ADULTO E INFANTIL); ENCAIXA-SE SOBRE O NARIZ E A BOCA, PERMITINDO A INALAÇÃO CONFORTÁVEL. ALGUMAS POSSUEM PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA. COPO RESERVATÓRIO (OU COPINHO DOSADOR); RECIPIENTE ONDE O MEDICAMENTO E O SORO SÃO COLOCADOS. POSSUI MARCAÇÕES DE VOLUME (EX: ATÉ 5ML OU 6ML) PARA A DOSAGEM CORRETA. MANGUEIRA (OU TUBO DE AR); CONDUZ O AR COMPRIMIDO OU A VIBRAÇÃO DO APARELHO ATÉ O COPO DE MEDICAMENTO.	VITAL	VITAL	KIT	10,00	72,42	724,20	
3	17	LANCETAS PARA SEGURANÇA CAIXA COM 100 UNIDADES	WILTEX/BIO	WILTEX/BIO	CX	100,00	16,00	1.600,00	
3	18	LENÇOL TNT C/ELASTICO BRANCO - 10 UM	ANADONA	ANADONA	UNI	300,00	11,90	3.570,00	
3	19	MASCARA LARÍNGEA 1 1/2	MEDIX	MEDIX	UNI	30,00	35,90	1.077,00	
3	20	MASCARA LARÍNGEA 2.0	MEDIX	MEDIX	UNI	30,00	35,90	1.077,00	
3	21	MASCARA LARÍNGEA 3.0	MEDIX	MEDIX	UNI	30,00	13,63	408,90	
3	22	MASCARA LARÍNGEA 4.0	MEDIX	MEDIX	UNI	30,00	36,40	1.092,00	
3	23	SONDA ENTERAL 12 FR	SOLUMED	SOLUMED	UNI	500,00	11,25	5.625,00	
3	24	SONDA FOLEY Nº 12	TERA/MEDIX	TERA/MEDIX	UNI	500,00	4,90	2.450,00	
3	25	SONDA FOLEY 2V Nº 14 LÁTEX	TERA/MEDIX	TERA/MEDIX	UNI	500,00	4,90	2.450,00	
3	26	SONDA FOLEY 2V Nº 16 LÁTEX	TERA/MEDIX	TERA/MEDIX	UNI	500,00	4,90	2.450,00	
3	27	sonda uretral nº12	BIO/MEDIX	BIO/MEDIX	UNI	500,00	10,90	5.450,00	
3	28	SONDA URETRAL Nº 14	BIO/MEDIX	BIO/MEDIX	UNI	500,00	2,92	1.460,00	
3	29	sonda uretral nº16	BIO/MEDIX	BIO/MEDIX	UNI	500,00	3,28	1.640,00	
3	30	VASELINAL LÍQUIDA 1000ML	FRAC	FRAC	UNI	20,00	49,23	984,60	

TOTAL	73.795,35

Valor homologado: 303.173,30

Santa Amélia, 11 de agosto de 2026.

INIVALDO BATISTA

Prefeito de Santa Amélia

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador: B2A34526

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 534/2026

INIVALDO BATISTA, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I – Secretaria Municipal de Esporte

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Veículo	Atividade	Valor
A	Waldecir Edson Pagliaci	Agente administrativo do esporte amador	Ribeirão Claro/ PR	16/08/2026	UBV1F70	Acompanhar atletas	R\$ 45,00
B	Charles Alves Lima	motorista de veículos pesados	Ribeirão Claro/ PR	16/08/2026	UBD7J70	Transportar atletas	R\$ 45,00

Parágrafo único: para a concessão das diárias elencadas neste artigo foram considerados os pareceres do controle interno.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 11 de Agosto de 2026.

INIVALDO BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador: 12FF69B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 535/2026

INIVALDO BATISTA, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

I – Secretaria Municipal de Educação

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Veículo	Atividade	Valor
A	Rodrigo Aparecido Rossi	Motorista de veículos pesados	Londrina /Pr	15/08/2026	TBV-9C50	Retirar e transportar instrumentos musicais pertencentes a fanfara municipal	R\$ 45,00

Parágrafo único: para a concessão das diárias elencadas neste artigo foram considerados os pareceres do controle interno.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 12 de Agosto de 2026.

INIVALDO BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:75A744CB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 536/2026**

INIVALDO BATISTA, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I – Secretaria Municipal de Esporte

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Veículo	Atividade	Valor
A	Waldecir Edson Pagliaci	Agente administrativo do esporte amador	Andirá/ PR	13/08/2026	TBV9C50	Acompanhar atletas	R\$ 45,00
B	Wellinton Selestino da Silva	motorista de veículos pesados	Andirá/ PR	13/08/2026	TBV9C50	Transportar atletas	R\$ 45,00

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 12 de Agosto de 2026.

INIVALDO BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:5E2CBE45

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.554/2026

DECRETO Nº 2.554/2026

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências.

Claudio Covre, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 1164/2025, de 18 de novembro de 2025.

Art. 1º - Abre Crédito Suplementar no Orçamento, no valor total de R\$ 125.755,00 (cento e vinte e cinco mil e setecentos e cinquenta e cinco reais) para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Descrição	Fonte	Valor
07	SECRETARIA DE AÇÕES PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.0004.2020	PISO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PAS		
3.3.90.32	140 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	768	R\$ 10.755,00
08.244.0004.2019	PROTEÇÃO E ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA – PAIF		
3.3.90.30	135 - Material de Consumo	765	R\$ 15.000,00
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
08.005	DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR		
12.361.0005.2044	MERENDA ESCOLAR FUNDAMENTAL		
3.3.90.32	255 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	000	R\$ 50.000,00
12.365.0005.2045	MERENDA ESCOLAR INFANTIL		
3.3.90.32	256 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	000	R\$ 50.000,00
TOTAL SIUPREMENTAÇÃO			R\$ 125.755,00

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes de anulação total ou parcial de dotação, conforme abaixo:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
07		SECRETARIA DE AÇÕES PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
07.001		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.0004.2020		PISO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PAS		
3.3.90.30	139	Material de Consumo	768	R\$ 4.793,00
3.3.90.39	142	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	768	R\$ 5.962,00
08.244.0004.2019		PROTEÇÃO E ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA – PAIF		
3.3.90.39	136	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	765	R\$ 15.000,00
08		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
08.006		DIVISÃO DE CULTURA		
13.392.0006.2046		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA		
3.3.90.39	261	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	000	R\$ 100.000,00
TOTAL ANULAÇÃO				R\$ 125.755,00

Art. 3º - Ficam alteradas a Lei Municipal nº 1.135/2025, de 01 de julho de 2025 (LDO), e a Lei Municipal nº 1.134/2025, de 01 de julho de 2025 (PPA), em igual importância, observadas as alterações orçamentárias decorrentes da abertura do presente Crédito Especial.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar e redução das dotações desta Lei por Transposição, Remanejamento e Transferência por Decreto Municipal.

Art. 5º - Fica autorizado ao Executivo Municipal vincular outras Fontes de Recursos e Recursos que achar necessário para custear quaisquer despesas desta Lei.

Art. 6º - Este decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 12 de agosto de 2026.

CLAUDIO COVRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Covre
Código Identificador:AFC7B9CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2026 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2026 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.291.418/0001-67, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 717, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, senhor **EDSON PALOTTA NETTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Santa Fé, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade nº 1.396.059-3 – SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 239.833.109-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.223.536/0001-98, com sede na Rua Jalbas Rodrigues Alves, nº 344 – Vila Santa Izabe, no Município de Maringá, Estado do Paraná, neste ato, representada por **MARCOS HENRIQUE LAHOUD**, inscrita no CPF/MF sob o nº 000.744.681-03, residente e domiciliada no Município de Maringá, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, com inteira sujeição à Lei Federal 14.133/2021, em razão do Pregão Eletrônico nº 016/2026, devidamente ratificado, resolvem registrar o preço dos itens relacionados na Cláusula Primeira, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS: Fazem parte deste instrumento contratual, independente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive o Anexo I – Termo de Referência e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E SOLUÇÕES PARENTERAIS (SOROS), DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com as especificações detalhadas neste Edital e seus anexos, salientando que os produtos poderão **ser solicitados em qualquer quantidade** no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	ACIDO ASCORBICO (VITAMINA C) 05 ML. INJETAVEL COD BR 271687	AMPOLA	3.000	FARMACE	R\$ 0,78	R\$ 2.340,00
55	SORO FISIOLÓGICO - 1.000 ML - FRASCO/BOLSA, SISTEMA FECHADO - COD BR 0268236	UNIDADE	4.000	JP	R\$ 6,98	R\$ 27.920,00
60	SORO GLICOFISIOLÓGICO - 500 ML - FRASCO/BOLSA SISTEMA FECHADO COD BR 366913	UNIDADE	900	JP	R\$ 4,89	R\$ 4.401,00
61	SORO GLICOFISIOLÓGICO - 250 ML - FRASCO/BOLSA SISTEMA FECHADO COD BR 366913	UNIDADE	1.000	JP	R\$ 3,86	R\$ 3.860,00
65	SOLUÇÃO RINGER COM LACTATO - 500 ML - FRASCO/BOLSA - SISTEMA FECHADO COD BR 303292	UNIDADE	1.300	JP	R\$ 4,98	R\$ 6.474,00

§1º O preço unitário a ser pago é o constante da presente Ata de Registro de Preço conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, sendo em caso de diversidade de mercadorias, considerados para fins indenizatórios e rescisórios os valores individuais de cada item, bem como, para abatimento no preço por devolução de mercadorias.

§2º O valor total da presente contratação é de **R\$ 44.995,00 (quarenta e quatro mil novecentos e noventa e cinco reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO: A entrega do objeto deverá ser realizada na quantidade especificada na solicitação de compra, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, no município de Santa Fé/PR.

§1º O recebimento dos itens ocorrerá de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, no prédio administrativo de saúde, localizada na Rua Ponta Grossa, nº 766, Centro, CEP 86770-000, Santa Fé/PR, inscrita no CNPJ sob nº 08.541.779/0001-64, conforme será indicado na Solicitação de Fornecimento encaminhada ao fornecedor.

§2º Quaisquer despesas inerentes à entrega/execução do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da empresa fornecedora não devendo ser repassado ao Município nenhum ônus.

§3º Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

§4º A contratada ficará obrigada a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

§5º O objeto do contrato estará sujeito à verificação pela unidade requisitante da compatibilidade com as especificações do Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade.

§6º A contratada deve cumprir com os prazos, os requisitos mínimos, as especificações técnicas e os parâmetros de qualidade e eficiência constantes do Edital e seus anexos, e ainda atender toda e qualquer norma Federal, Estadual e Municipal, necessárias ao cumprimento do objeto licitado.

§7º O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Artigos 137 a 139 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO: O fiscal e gestor da presente contratação são indicados pelo CONTRATANTE, dentre os servidores capacitados para exercerem essas funções.

§1º Caberá a gestão do presente termo contratual ao servidor Marcelo Candido da Silva, matrícula n. 401586, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata e ainda:

- a) coordenar, integrar e supervisionar as atividades de fiscalização técnica e administrativa, bem como gerir a execução contratual sob o aspecto gerencial;
- b) acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

d) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de aceite de cumprimento de obrigações.

e) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

f) elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

g) enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

§2º Caberá a fiscalização do presente termo contratual à Melissa Calliari Campos Santos, matrícula n. 201556, a quem compete:

a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto quanto aos seus aspectos técnicos e administrativos, especialmente no que se refere à qualidade, quantidade, conformidade, prazos, especificações e modo de execução, de acordo com o Termo de Referência, o contrato, seus anexos e a proposta da contratada, bem como ao cumprimento das obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e contratuais, de acordo com a natureza do objeto;

b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

c) Identificada qualquer inexecução, irregularidade, desconformidade ou inexecução parcial do objeto, o Fiscal deverá registrar a ocorrência e promover a notificação técnica da contratada, indicando de forma clara as correções necessárias e fixando prazo para a sua regularização;

d) informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

e) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

§3º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: são obrigações e responsabilidades das partes.

§1º São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

I Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;

II Assegurar o livre acesso à área onde será entregue os produtos solicitados.

III Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto dentro das condições exigidas neste termo;

IV Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;

V Encaminhar a nota de empenho para a contratada;

VI Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no presente termo;

VII Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;

VIII Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

IX Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações descritas no respectivo item;

X Observar para que durante a vigência da Ata sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XI Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

XII Publicar o extrato da Ata e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial do Município;

XIII Controlar e acompanhar toda a execução do objeto contratado.

§2º São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

I Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;

II Fornecer o objeto sempre que solicitado dentro do prazo e na forma estabelecida, contando-se a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento;

III Entregar os produtos em suas respectivas caixas originais, embalados e lacrados, sem avarias;

IV Efetuar a substituição imediata dos itens entregues equivocadamente, deteriorados, danificados e inadequados para o fim a que se destinam;

V Possibilitar a Contratante, em qualquer etapa, o acompanhamento completo da execução do objeto, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Contratante;

VI Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;

VII Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da Ata de Registro de Preços;

VIII Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

IX Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto;

X Cumprir com as obrigações previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

XI Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a contratada, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

XII Manter endereço eletrônico (e-mail) e telefone válidos para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, ao Contratante em caso de alteração;

XIII Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelo gestor do contrato;

XIV Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas;

XV Arcar com as despesas decorrentes da não-observância das condições constantes no Termo de Referência e do Edital de Licitação, bem como de infrações praticadas por seus funcionários;

XVI Submeter-se a todas as normas e condições do Termo de Referência, do Edital e seus anexos, independente da transcrição;

XVII Entregar os produtos acompanhados de nota fiscal discriminando-os, de acordo com as suas especificações técnicas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta do orçamento das seguintes unidades orçamentárias do Município de Santa Fé – PR.

18.003.10.303.0016.2.278.3.3.90.32.00.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS VALORES, DO PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIO CONTRATUAL:

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância correspondente às solicitações expedidas pelo setor competente, após a entrega/execução do objeto, desde que cumpridas as disposições aqui definidas.

§1º O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado, bem como, estar nele incluso todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, tais como impostos, equipamentos, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

§2º O pagamento será efetuado após a regular liquidação da despesa, sua inclusão na fila da ordem cronológica de pagamentos e a verificação da disponibilidade financeira por fonte de recursos, observado o fluxo institucional de pagamento e os registros correspondentes no SIAFIC.

§3º Observadas as condições previstas no item anterior, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contado da data em que a liquidação for posicionada na ordem cronológica de pagamentos, e não da mera conclusão da fase de liquidação, ressalvadas as hipóteses legais de suspensão ou postergação do pagamento.

§4º O pagamento será realizado exclusivamente por ordem bancária, mediante crédito em conta corrente de titularidade do contratado, indicada formalmente no processo administrativo, por meio do gerenciador bancário da Tesouraria, observadas as regras operacionais e de segurança adotadas pelo Município.

§5º Quando aplicável, as retenções tributárias previstas na legislação vigente deverão ser apuradas e destacadas na fase de liquidação da despesa, refletindo-se no valor líquido a ser pago, cabendo à Tesouraria apenas a execução do pagamento do valor já liquidado.

§6º Independentemente dos percentuais eventualmente indicados na proposta ou planilha de custos, serão observados, para fins de retenção, os percentuais e critérios estabelecidos na legislação tributária vigente à época da liquidação.

§7º O contratado optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção dos tributos abrangidos por aquele regime, desde que comprove regularmente sua condição, por meio de documento oficial válido.

§8º A comprovação de que trata o item anterior deverá ser apresentada previamente à liquidação da despesa, cabendo ao Gestor e Fiscal do Contrato verificar a regularidade da documentação.

§9º Na ausência de comprovação válida do enquadramento no Simples Nacional, aplicar-se-ão as retenções tributárias cabíveis, nos termos da legislação vigente.

§10º Na eventualidade de aplicação de multas, **estas serão automaticamente descontadas** do pagamento a que fizer jus ao Contratado.

§11º A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto entregue estiver em total conformidade com as especificações do Edital.

§12º Não será concedida antecipação de pagamento de créditos em qualquer hipótese ou justificativa.

§13º Do reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro:

a) O valor poderá ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor, com vistas à manutenção do equilíbrio contratual, na forma do artigo 124, Inciso II, da alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato. **Estabelece-se que a falta de planejamento e assemelhados não configuram fatos imprevisíveis.**

c) O reajuste deverá observar o intervalo mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, e deverá ser formulado durante a vigência da Ata de Registro de Preço e/ou Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de

Registro de Preço terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no órgão oficial, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, bem como, poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original, ou ainda, a critério da Administração Municipal, celebrar Contrato do saldo remanescente, nos termos do Regulamento Municipal do Sistema de Registro de Preços – SRP e da Lei Federal 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos termos do Regulamento Municipal do Sistema de Registro de Preços – SRP, fica vedado efetuar acréscimos, nos termos do Artigo 125 da Lei Federal 14.133/2021, nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - DAS IRREGULARIDADES: A CONTRATADA poderá ser

responsabilizada pelas infrações previstas nos Artigos 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Santa Fé e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, conforme Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderão ainda acarretar a aplicação de multas por inadimplemento parcial ou total do objeto contratado, bem como sua rescisão, observados o contraditório e a ampla defesa.

§1º Caso a Contratada, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no Art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório e as disposições do regulamento próprio, ficará sujeito (a) às sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

§2º Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, a autoridade competente poderá:

- a)** Aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da Contratação;
- b)** Determinar a rescisão unilateral do ajuste.

§3º O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

- a)** 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;
- b)** 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto) dia;
- c)** 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) por dia de atraso, a partir do 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo) dia;
- d)** Findo o prazo da alínea anterior, será aplicada, de forma cumulada, multa punitiva nos limites fixados na alínea “a” do §2º.

§4º As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

§5º Sem prejuízo das sanções previstas neste Termo, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE: A CONTRATADA responderá perante o CONTRATANTE por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão da assinatura da Ata de Registro de Preços por infringência das disposições regulamentares.

PARÁGRAFO ÚNICO: As multas legais e as previstas nesta Ata não eximem a Contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: A inexecução total ou parcial do objeto contratado ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII, a partir do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes modos:

I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§1º Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o objeto contratado;

IV decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto contratado;

VI razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, com base na conveniência e oportunidade.

§2º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir a Ata de Registro de Preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§3º Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

§4º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ENCARGOS: As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO: A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste termo, somente se reputará válida se tomada nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e expressamente em aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ANTICORRUPÇÃO: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas: a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos; e para a execução deste contrato, se comprometem que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS: Esta Ata rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo no Diário Oficial do Município de Santa Fé e no Portal de Transparência em seu sítio santafe.pr.gov.br nos termos do art. 174 da Lei Federal 14.133/2021, para fins de garantia a ampla publicidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé – PR., com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas desta Ata.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Santa Fé, 21 de julho de 2026.

MUNICÍPIO DE SANTA FÉ

Contratante

LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Contratada

Gestor:

Nome:

MARCELO CANDIDO DA SILVA

CPF/MF: 903.705.469-20

Fiscal:

Nome:

MELISSA CALLIARI CAMPOS SANTOS

CPF/MF: 026.350.949-42

TESTEMUNHAS:

1

Nome:

CPF/MF:

2

Nome:

CPF/MF:

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:BD4A5AEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2026 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2026 – PMSF**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.291.418/0001-67, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 717, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, senhor **EDSON PALOTTA NETTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Santa Fé, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade nº 1.396.059-3 – SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 239.833.109-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **OESTE SUL CIRURGICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.828.536/0001-94, com sede na Rua Padre Henrique Perbeche nº323 Vila Becker, no Município de Toledo, Estado do Paraná, neste ato, representada por **ERASMO RODRIGUES FERREIRA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 955.138.179-34, residente e domiciliada no Município de Toledo, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, com inteira sujeição à Lei Federal 14.133/2021, em razão do Pregão Eletrônico nº 016/2026, devidamente ratificado, resolvem registrar o preço dos itens relacionados na Cláusula Primeira, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS: Fazem parte deste instrumento contratual, independente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive o Anexo I – Termo de Referência e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E SOLUÇÕES PARENTERAIS (SOROS), DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com as especificações detalhadas neste Edital e seus anexos, salientando que os produtos poderão **ser solicitados em qualquer quantidade** no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
02	ACIDO TRANEXAMICO SOLUÇÃO INJETAVEL 50MG/ 5ML CATMAT:327566	UNIDADE	500	HIPOLABOR	R\$ 3,88	R\$ 1.940,00
04	AMINOFILINA INJETÁVEL 24 MG/ML, 10 ML IV/IM. COD BR 292402	UNIDADE	200	FARMACE	R\$ 1,91	R\$ 382,00
05	AMIODARONA INJETÁVEL 50 MG/ML, 03 ML IV. COD BR 271710	UNIDADE	700	HIPOLABOR	R\$ 2,83	R\$ 1.981,00
07	BROMETO DE N- BUTILESCOPOLAMINA, INJETÁVEL 20 MG/ML. COD BR: 267282	UNIDADE	6.000	HYPOFARMA	R\$ 0,79	R\$ 4.740,00
09	BROMOPRIDA 5 MG/ML, AMPOLA 2 ML. CATMAT: 269958	AMPOLA	2.000	HIPOLABOR	R\$ 1,07	R\$ 2.140,00
10	CETOPROFENO INJETÁVEL 100 MG, IM. COD BR 448845 – 2ML	UNIDADE	4.000	HIPOLABOR	R\$ 0,99	R\$ 3.960,00
11	CETOPROFENO INJETAVEL 100MG IV- COD BR 448844	F A	5.000	CRISTALIA	R\$ 2,98	R\$ 14.900,00
12	CIMETIDINA INJETAVEL 150MG/ML COD BR 340167	UNIDADE	2.000	HYPOFARMA	R\$ 0,99	R\$ 1.980,00
17	COMPLEXO B INJETÁVEL IM/IV 02 ML.COD BR 363088	UNIDADE	6.500	HYPOFARMA	R\$ 0,96	R\$ 6.240,00
19	DICLOFENACO SODICO INJETÁVEL 75 MG, 03 ML.COD BR 271003	UNIDADE	3.000	HYPOFARMA	R\$ 0,77	R\$ 2.310,00
22	ENOXAPARINA 40MG/0,4ML. AMPOLA COD 272645	UNIDADE	1.000	MYLAN	R\$ 11,42	R\$ 11.420,00
23	EPINEFRINA INJETÁVEL 01 MG/ML, 01 ML.COD BR 268255	UNIDADE	1.000	HYPOFARMA	R\$ 0,77	R\$ 770,00
25	ETOMIDATO, DOSAGEM 2 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL COD BR:0270116	AMPOLA	200	BLAU	R\$ 9,95	R\$ 1.990,00
26	FENITOÍNA SÓDICA INJETÁVEL 5% 05 ML - COD BR 0267107	AMPOLA	300	HIPOLABOR	R\$ 2,31	R\$ 693,00
30	GENTAMICINA INJETÁVEL 80 MG/2 ML. COD BR 268256	UNIDADE	700	HYPOFARMA	R\$ 0,89	R\$ 623,00
33	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA INJETÁVEL 02 MG/ML, 04 ML.COD BR 442584	UNIDADE	500	HYPOFARMA	R\$ 1,00	R\$ 500,00
34	HEPARINA SODICA INJETÁVEL 5000UI/0.25 ML.COD BR 0272796	UNIDADE	500	HIPOLABOR	R\$ 8,19	R\$ 4.095,00
38	LIDOCAÍNA INJETÁVEL 2% S/V, 20 ML.COD BR 269843	UNIDADE	500	HYPOFARMA	R\$ 4,35	R\$ 2.175,00
39	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2MG - 1ML. COD BR 268264	UNIDADE	200	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 2,60	R\$ 520,00
41	OCITOCINA 5UI/ML - 1ML. COD BR 268277	UNIDADE	200	BLAU	R\$ 3,14	R\$ 628,00
43	ONDANSETRONA 4MG/2ML. COD BR 268507	UNIDADE	4.000	HYPOFARMA	R\$ 0,89	R\$ 3.560,00
44	PROMETAZINA INJETÁVEL 50 MG/2 ML, IM, 02 ML. COD BR: 267769	UNIDADE	600	CRISTALIA	R\$ 3,46	R\$ 2.076,00
45	ROCURONIO 50MG (10MG/ML) AMPOLA 5ML Cod BR 268521	AMPOLA	100	VOLPHARMA	R\$ 9,72	R\$ 972,00
49	SULFATO DE MORFINA INJETÁVEL 10 MG/ML, 01 ML - COD BR 0304871	UNIDADE	1.000	CRISTALIA	R\$ 1,73	R\$ 1.730,00
50	SULFATO DE TERBUTALINA INJETÁVEL 0.5 MG/ML, IV/SC 01 ML. COD BR 269818	UNIDADE	500	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 1,34	R\$ 670,00
51	SUXAMETONIO 100MG INJ. FRASCO/AMPOLA COD BR 0268442	FRASCO	250	BLAU	R\$ 14,59	R\$ 3.647,50
52	TENOXICAM, DOSAGEM:20 MG, INDICAÇÃO:INJETÁVEL. COD BR 0268532	UNIDADE	1.500	CRISTALIA	R\$ 6,13	R\$ 9.195,00
54	TRAMADOL INJETAVEL 50 MG/ML, 02 ML. COD BR 292382	AMPOLA	3.000	CRISTALIA	R\$ 0,95	R\$ 2.850,00

§1º O preço unitário a ser pago é o constante da presente Ata de Registro de Preço conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, sendo em caso de diversidade de mercadorias, considerados para fins indenizatórios e rescisórios os valores individuais de cada item, bem como, para abatimento no preço por devolução de mercadorias.

§2º O valor total da presente contratação é de **R\$ 88.687,50 (oitenta e oito mil seiscientos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO: A entrega do objeto deverá ser realizada na quantidade especificada na solicitação de compra, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, no município de Santa Fé/PR.

§1º O recebimento dos itens ocorrerá de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, no prédio administrativo de saúde, localizada na Rua Ponta Grossa, nº 766, Centro, CEP 86770-000, Santa Fé/PR, inscrita no CNPJ sob nº 08.541.779/0001-64, conforme será indicado na Solicitação de Fornecimento encaminhada ao fornecedor.

§2º Quaisquer despesas inerentes à entrega/execução do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da empresa fornecedora não devendo ser repassado ao Município nenhum ônus.

§3º Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

§4º A contratada ficará obrigada a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

§5º O objeto do contrato estará sujeito à verificação pela unidade requisitante da compatibilidade com as especificações do Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade.

§6º A contratada deve cumprir com os prazos, os requisitos mínimos, as especificações técnicas e os parâmetros de qualidade e eficiência constantes do Edital e seus anexos, e ainda atender toda e qualquer norma Federal, Estadual e Municipal, necessárias ao cumprimento do objeto licitado.

§7º O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Artigos 137 a 139 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO: O fiscal e gestor da presente contratação são indicados pelo CONTRATANTE, dentre os servidores capacitados para exercerem essas funções.

§1º Caberá a gestão do presente termo contratual ao servidor Marcelo Candido da Silva, matrícula n. 401586, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata e ainda:

- a) coordenar, integrar e supervisionar as atividades de fiscalização técnica e administrativa, bem como gerir a execução contratual sob o aspecto gerencial;
- b) acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- d) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de aceite de cumprimento de obrigações.
- e) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;
- f) elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
- g) enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

§2º Caberá a fiscalização do presente termo contratual à Melissa Calliari Campos Santos, matrícula n. 201556, a quem compete:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto quanto aos seus aspectos técnicos e administrativos, especialmente no que se refere à qualidade, quantidade, conformidade, prazos, especificações e modo de execução, de acordo com o Termo de Referência, o contrato, seus anexos e a proposta da contratada, bem como ao cumprimento das obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e contratuais, de acordo com a natureza do objeto;

- b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- c) Identificada qualquer inexistência, irregularidade, desconformidade ou inexecução parcial do objeto, o Fiscal deverá registrar a ocorrência e promover a notificação técnica da contratada, indicando de forma clara as correções necessárias e fixando prazo para a sua regularização;
- d) informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- e) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

§3º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: são obrigações e responsabilidades das partes.

§1º São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

- I** Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- II** Assegurar o livre acesso à área onde será entregue os produtos solicitados.
- III** Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto dentro das condições exigidas neste termo;
- IV** Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;
- V** Encaminhar a nota de empenho para a contratada;
- VI** Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no presente termo;
- VII** Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
- VIII** Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- IX** Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações descritas no respectivo item;
- X** Observar para que durante a vigência da Ata sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XI** Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- XII** Publicar o extrato da Ata e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial do Município;
- XIII** Controlar e acompanhar toda a execução do objeto contratado.

§2º São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- I** Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- II** Fornecer o objeto sempre que solicitado dentro do prazo e na forma estabelecida, contando-se a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento;
- III** Entregar os produtos em suas respectivas caixas originais, embalados e lacrados, sem avarias;
- IV** Efetuar a substituição imediata dos itens entregues equivocadamente, deteriorados, danificados e inadequados para o fim a que se destinam;

V Possibilitar a Contratante, em qualquer etapa, o acompanhamento completo da execução do objeto, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Contratante;

VI Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;

VII Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da Ata de Registro de Preços;

VIII Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

IX Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto;

X Cumprir com as obrigações previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

XI Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a contratada, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

XII Manter endereço eletrônico (e-mail) e telefone válidos para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, ao Contratante em caso de alteração;

XIII Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelo gestor do contrato;

XIV Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas;

XV Arcar com as despesas decorrentes da não-observância das condições constantes no Termo de Referência e do Edital de Licitação, bem como de infrações praticadas por seus funcionários;

XVI Submeter-se a todas as normas e condições do Termo de Referência, do Edital e seus anexos, independente da transcrição;

XVII Entregar os produtos acompanhados de nota fiscal discriminando-os, de acordo com as suas especificações técnicas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta do orçamento das seguintes unidades orçamentárias do Município de Santa Fé – PR. 18.003.10.303.0016.2.278.3.3.90.32.00.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS VALORES, DO PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIO CONTRATUAL:

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância correspondente as solicitações expedidas pelo setor competente, após a entrega/execução do objeto, desde que cumpridas as disposições aqui definidas.

§1º O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado, bem como, estar nele incluso todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, tais como impostos, equipamentos, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

§2º O pagamento será efetuado após a regular liquidação da despesa, sua inclusão na fila da ordem cronológica de pagamentos e a verificação da disponibilidade financeira por fonte de recursos, observado o fluxo institucional de pagamento e os registros correspondentes no SIAFIC.

§3º Observadas as condições previstas no item anterior, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contado da data em que a liquidação for posicionada na ordem cronológica de pagamentos, e não da mera conclusão da fase de liquidação, ressalvadas as hipóteses legais de suspensão ou postergação do pagamento.

§4º O pagamento será realizado exclusivamente por ordem bancária, mediante crédito em conta corrente de titularidade do contratado, indicada formalmente no processo administrativo, por meio do gerenciador bancário da Tesouraria, observadas as regras operacionais e de segurança adotadas pelo Município.

§5º Quando aplicável, as retenções tributárias previstas na legislação vigente deverão ser apuradas e destacadas na fase de liquidação da despesa, refletindo-se no valor líquido a ser pago, cabendo à Tesouraria apenas a execução do pagamento do valor já liquidado.

§6º Independentemente dos percentuais eventualmente indicados na proposta ou planilha de custos, serão observados, para fins de retenção, os percentuais e critérios estabelecidos na legislação tributária vigente à época da liquidação.

§7º O contratado optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção dos tributos abrangidos por aquele regime, desde que comprove regularmente sua condição, por meio de documento oficial válido.

§8º A comprovação de que trata o item anterior deverá ser apresentada previamente à liquidação da despesa, cabendo ao Gestor e Fiscal do Contrato verificar a regularidade da documentação.

§9º Na ausência de comprovação válida do enquadramento no Simples Nacional, aplicar-se-ão as retenções tributárias cabíveis, nos termos da legislação vigente.

§10º Na eventualidade de aplicação de multas, **estas serão automaticamente descontadas** do pagamento a que fizer jus ao Contratado.

§11º A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto entregue estiver em total conformidade com as especificações do Edital.

§12º Não será concedida antecipação de pagamento de créditos em qualquer hipótese ou justificativa.

§13º Do reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro:

a) O valor poderá ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor, com vistas à manutenção do equilíbrio contratual, na forma do artigo 124, Inciso II, da alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato. **Estabelece-se que a falta de planejamento e assemelhados não configuram fatos imprevisíveis.**

c) O reajuste deverá observar o intervalo mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, e deverá ser formulado durante a vigência da Ata de Registro de Preço e/ou Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preço terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no órgão oficial, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, bem como, poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original, ou ainda, a critério da Administração Municipal, celebrar Contrato do saldo remanescente, nos termos do Regulamento Municipal do Sistema de Registro de Preços – SRP e da Lei Federal 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos termos do Regulamento Municipal do Sistema de Registro de Preços – SRP, fica vedado efetuar acréscimos, nos termos do Artigo 125 da Lei Federal 14.133/2021, nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - DAS IRREGULARIDADES: A CONTRATADA poderá ser responsabilizada pelas infrações previstas nos Artigos 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Santa Fé e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, conforme Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderão ainda acarretar a aplicação de multas por inadimplemento parcial ou total do objeto contratado, bem como sua rescisão, observados o contraditório e a ampla defesa.

§1º Caso a Contratada, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no Art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório e as disposições do regulamento próprio, ficará sujeito (a) às sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

§2º Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, a autoridade competente poderá:

a) Aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da Contratação;

b) Determinar a rescisão unilateral do ajuste.

§3º O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

- a)** 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;
- b)** 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto) dia;
- c)** 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) por dia de atraso, a partir do 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo) dia;
- d)** Findo o prazo da alínea anterior, será aplicada, de forma cumulada, multa punitiva nos limites fixados na alínea “a” do §2º.

§4º As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

§5º Sem prejuízo das sanções previstas neste Termo, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE: A CONTRATADA responderá perante o CONTRATANTE por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão da assinatura da Ata de Registro de Preços por infringência das disposições regulamentares.

PARÁGRAFO ÚNICO: As multas legais e as previstas nesta Ata não eximem a Contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: A inexecução total ou parcial do objeto contratado ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII, a partir do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes modos:

I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§1º Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o objeto contratado;

IV decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto contratado;

VI razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, com base na conveniência e oportunidade.

§2º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir a Ata de Registro de Preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§3º Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

§4º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ENCARGOS: As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO: A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste termo, somente se reputará válida se tomada nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e expressamente em aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ANTICORRUPÇÃO: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas: a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos; e para a execução deste contrato, se comprometem que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS:

Esta Ata rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo no Diário Oficial do Município de Santa Fé e no Portal de Transparência em seu sítio santafe.pr.gov.br nos termos do art. 174 da Lei Federal 14.133/2021, para fins de garantia a ampla publicidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé – PR., com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas desta Ata.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Santa Fé, 21 de julho de 2026.

MUNICÍPIO DE SANTA FÉ

Contratante

OESTE SUL CIRURGICA LTDA

Contratada

Gestor:

Nome:

MARCELO CANDIDO DA SILVA

CPF/MF: 903.705.469-20

Fiscal:

Nome:

MELISSA CALLIARI CAMPOS SANTOS

CPF/MF: 026.350.949-42

TESTEMUNHAS:

1_____

Nome:

CPF/MF:

2_____

Nome:

CPF/MF:

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:BB2D6708

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2026 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2026 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.291.418/0001-67, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 717, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, senhor **EDSON PALOTTA NETTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Santa Fé, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade nº 1.396.059-3 – SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 239.833.109-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **EPG COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.860.141/0001-06, com sede na Rua Itacolomi, nº 363, La Salle, no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, neste ato, representada por **ANA LAURA BERTELLI GRAMS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 047.709.059-12, residente e domiciliada no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, com inteira sujeição à Lei Federal 14.133/2021, em razão do Pregão Eletrônico nº 016/2026, devidamente ratificado, resolvem registrar o preço dos itens relacionados na Cláusula Primeira, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS: Fazem parte deste instrumento contratual, independente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive o Anexo I – Termo de Referência e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E SOLUÇÕES PARENTERAIS (SOROS), DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com as especificações detalhadas neste Edital e seus anexos, salientando que os produtos poderão **ser solicitados em qualquer quantidade** no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
03	ADENOSINA INJETÁVEL 06 MG 02 ML. COD BR 278281	UNID	350	NEWCOM FARMACEUTI CA LTDA	R\$ 9,18	R\$ 3.213,00
36	HIDROCORTISONA COMPOSIÇÃO: SAL SUCCINATO SÓDICO CONCENTRAÇÃO: 500 MG, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL CATMAT 342134	unid	1.000	NEWCOM FARMACEUTI CA LTDA	R\$ 4,14	R\$ 4.140,00
40	MIDAZOLAN INJETÁVEL 15 MG, 03 ML (5MG/ML). COD BR 0268481	AMPOLA	200	NEWCOM FARMACEUTICA LTDA	R\$ 1,66	R\$ 332,00

§1º O preço unitário a ser pago é o constante da presente Ata de Registro de Preço conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, sendo em caso de diversidade de mercadorias, considerados para fins indenizatórios e rescisórios os valores individuais de cada item, bem como, para abatimento no preço por devolução de mercadorias.

§2º O valor total da presente contratação é de **R\$ 7.685,00 (sete mil seiscentos e oitenta e cinco reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO: A entrega do objeto deverá ser realizada na quantidade especificada na solicitação de compra, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, no município de Santa Fé/PR.

§1º O recebimento dos itens ocorrerá de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, no prédio administrativo de saúde, localizada na Rua Ponta Grossa, nº 766, Centro, CEP 86770-000, Santa Fé/PR, inscrita no CNPJ sob nº 08.541.779/0001-64, conforme será indicado na Solicitação de Fornecimento encaminhada ao fornecedor.

§2º Quaisquer despesas inerentes à entrega/execução do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da empresa fornecedora não devendo ser repassado ao Município nenhum ônus.

§3º Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

§4º A contratada ficará obrigada a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

§5º O objeto do contrato estará sujeito à verificação pela unidade requisitante da compatibilidade com as especificações do Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade.

§6º A contratada deve cumprir com os prazos, os requisitos mínimos, as especificações técnicas e os parâmetros de qualidade e eficiência constantes do Edital e seus anexos, e ainda atender toda e qualquer norma Federal, Estadual e Municipal, necessárias ao cumprimento do objeto licitado.

§7º O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Artigos 137 a 139 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO: O fiscal e gestor da presente contratação são indicados pelo CONTRATANTE, dentre os servidores capacitados para exercerem essas funções.

§1º Caberá a gestão do presente termo contratual ao servidor Marcelo Candido da Silva, matrícula n. 401586, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata e ainda:

- a) coordenar, integrar e supervisionar as atividades de fiscalização técnica e administrativa, bem como gerir a execução contratual sob o aspecto gerencial;
- b) acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

d) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de aceite de cumprimento de obrigações.

e) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

f) elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

g) enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

§2º Caberá a fiscalização do presente termo contratual à Melissa Calliari Campos Santos, matrícula n. 201556, a quem compete:

a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto quanto aos seus aspectos técnicos e administrativos, especialmente no que se refere à qualidade, quantidade, conformidade, prazos, especificações e modo de execução, de acordo com o Termo de Referência, o contrato, seus anexos e a proposta da contratada, bem como ao cumprimento das obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e contratuais, de acordo com a natureza do objeto;

b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

c) Identificada qualquer inexecução, irregularidade, desconformidade ou inexecução parcial do objeto, o Fiscal deverá registrar a ocorrência e promover a notificação técnica da contratada, indicando de forma clara as correções necessárias e fixando prazo para a sua regularização;

d) informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

e) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

§3º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: são obrigações e responsabilidades das partes.

§1º São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

I Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;

II Assegurar o livre acesso à área onde será entregue os produtos solicitados.

III Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto dentro das condições exigidas neste termo;

IV Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;

V Encaminhar a nota de empenho para a contratada;

VI Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no presente termo;

VII Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;

VIII Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

IX Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações descritas no respectivo item;

X Observar para que durante a vigência da Ata sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XI Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

XII Publicar o extrato da Ata e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial do Município;

XIII Controlar e acompanhar toda a execução do objeto contratado.

§2º São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

I Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;

II Fornecer o objeto sempre que solicitado dentro do prazo e na forma estabelecida, contando-se a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento;

III Entregar os produtos em suas respectivas caixas originais, embalados e lacrados, sem avarias;

IV Efetuar a substituição imediata dos itens entregues equivocadamente, deteriorados, danificados e inadequados para o fim a que se destinam;

V Possibilitar a Contratante, em qualquer etapa, o acompanhamento completo da execução do objeto, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Contratante;

VI Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;

VII Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da Ata de Registro de Preços;

VIII Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

IX Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto;

X Cumprir com as obrigações previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

XI Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a contratada, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

XII Manter endereço eletrônico (e-mail) e telefone válidos para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, ao Contratante em caso de alteração;

XIII Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelo gestor do contrato;

XIV Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas;

XV Arcar com as despesas decorrentes da não-observância das condições constantes no Termo de Referência e do Edital de Licitação, bem como de infrações praticadas por seus funcionários;

XVI Submeter-se a todas as normas e condições do Termo de Referência, do Edital e seus anexos, independente da transcrição;

XVII Entregar os produtos acompanhados de nota fiscal discriminando-os, de acordo com as suas especificações técnicas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta do orçamento das seguintes unidades orçamentárias do Município de Santa Fé – PR.

18.003.10.303.0016.2.278.3.3.90.32.00.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS VALORES, DO PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIO CONTRATUAL: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância correspondente às solicitações expedidas pelo setor competente, após a entrega/execução do objeto, desde que cumpridas as disposições aqui definidas.

§1º O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado, bem como, estar nele incluso todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, tais como impostos, equipamentos, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

§2º O pagamento será efetuado após a regular liquidação da despesa, sua inclusão na fila da ordem cronológica de pagamentos e a verificação da disponibilidade financeira por fonte de recursos, observado o fluxo institucional de pagamento e os registros correspondentes no SIAFIC.

§3º Observadas as condições previstas no item anterior, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contado da data em que a liquidação for posicionada na ordem cronológica de pagamentos, e não da mera conclusão da fase de liquidação, ressalvadas as hipóteses legais de suspensão ou postergação do pagamento.

§4º O pagamento será realizado exclusivamente por ordem bancária, mediante crédito em conta corrente de titularidade do contratado, indicada formalmente no processo administrativo, por meio do gerenciador bancário da Tesouraria, observadas as regras operacionais e de segurança adotadas pelo Município.

§5º Quando aplicável, as retenções tributárias previstas na legislação vigente deverão ser apuradas e destacadas na fase de liquidação da despesa, refletindo-se no valor líquido a ser pago, cabendo à Tesouraria apenas a execução do pagamento do valor já liquidado.

§6º Independentemente dos percentuais eventualmente indicados na proposta ou planilha de custos, serão observados, para fins de retenção, os percentuais e critérios estabelecidos na legislação tributária vigente à época da liquidação.

§7º O contratado optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção dos tributos abrangidos por aquele regime, desde que comprove regularmente sua condição, por meio de documento oficial válido.

§8º A comprovação de que trata o item anterior deverá ser apresentada previamente à liquidação da despesa, cabendo ao Gestor e Fiscal do Contrato verificar a regularidade da documentação.

§9º Na ausência de comprovação válida do enquadramento no Simples Nacional, aplicar-se-ão as retenções tributárias cabíveis, nos termos da legislação vigente.

§10º Na eventualidade de aplicação de multas, **estas serão automaticamente descontadas** do pagamento a que fizer jus ao Contratado.

§11º A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto entregue estiver em total conformidade com as especificações do Edital.

§12º Não será concedida antecipação de pagamento de créditos em qualquer hipótese ou justificativa.

§13º Do reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro:

a) O valor poderá ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor, com vistas à manutenção do equilíbrio contratual, na forma do artigo 124, Inciso II, da alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato. **Estabelece-se que a falta de planejamento e assemelhados não configuram fatos imprevisíveis.**

c) O reajuste deverá observar o intervalo mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, e deverá ser formulado durante a vigência da Ata de Registro de Preço e/ou Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preço terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no órgão oficial, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, bem como, poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original, ou ainda, a critério da Administração Municipal, celebrar Contrato do saldo remanescente, nos termos do Regulamento Municipal do Sistema de Registro de Preços – SRP e da Lei Federal 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos termos do Regulamento Municipal do Sistema de Registro de Preços – SRP, fica vedado efetuar acréscimos, nos termos do Artigo 125 da Lei Federal 14.133/2021, nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - DAS IRREGULARIDADES: A CONTRATADA poderá ser responsabilizada pelas infrações previstas nos Artigos 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Santa Fé e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV -

Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, conforme Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderão ainda acarretar a aplicação de multas por inadimplemento parcial ou total do objeto contratado, bem como sua rescisão, observados o contraditório e a ampla defesa.

§1º Caso a Contratada, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no Art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório e as disposições do regulamento próprio, ficará sujeito (a) às sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

§2º Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, a autoridade competente poderá:

- a) Aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da Contratação;
- b) Determinar a rescisão unilateral do ajuste.

§3º O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

- a) 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;
- b) 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto) dia;
- c) 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) por dia de atraso, a partir do 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo) dia;
- d) Findo o prazo da alínea anterior, será aplicada, de forma cumulada, multa punitiva nos limites fixados na alínea “a” do §2º.

§4º As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

§5º Sem prejuízo das sanções previstas neste Termo, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE: A CONTRATADA responderá perante o CONTRATANTE por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão da assinatura da Ata de Registro de Preços por infringência das disposições regulamentares.

PARÁGRAFO ÚNICO: As multas legais e as previstas nesta Ata não eximem a Contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: A inexecução total ou parcial do objeto contratado ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII, a partir do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes modos:

- I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§1º Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o objeto contratado;

IV decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto contratado;

VI razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, com base na conveniência e oportunidade.

§2º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir a Ata de Registro de Preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§3º Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

§4º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ENCARGOS: As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO: A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste termo, somente se reputará válida se tomada nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e expressamente em aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ANTICORRUPÇÃO: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas: a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos; e para a execução deste contrato, se comprometem que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS: Esta Ata rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo no Diário Oficial do Município de Santa Fé e no Portal de Transparência em seu sítio santafe.pr.gov.br nos termos do art. 174 da Lei Federal 14.133/2021, para fins de garantia a ampla publicidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé – PR., com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas desta Ata.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Santa Fé, 21 de julho de 2026.

MUNICÍPIO DE SANTA FÉ

Contratante

EPG COMERCIAL LTDA

Contratada

Gestor: _____

Nome: **MARCELO CANDIDO DA SILVA**

CPF/MF: 903.705.469-20

Fiscal: _____

Nome: **MELISSA CALLIARI CAMPOS SANTOS**

CPF/MF: 026.350.949-42

TESTEMUNHAS:	1 _____	2 _____
	Nome: _____	Nome: _____
	CPF/MF: _____	CPF/MF: _____

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:8255D814

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2026 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2026 – PMSF**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.291.418/0001-67, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 717, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, senhor **EDSON PALOTTA NETTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Santa Fé, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade nº 1.396.059-3 – SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 239.833.109-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **CIRÚRGICA NOSSA SENHORA – LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.586.988/0001-80, com sede na Rua Pavão, 540 - Jardim Bandeirantes, no Município de Arapongas, Estado do Paraná, neste ato, representada pela Sra. **LARA CARDOSO MACHADO** inscrita no CPF/MF sob o nº 131.466.189-23, residente e domiciliada no Município de Londrina, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, com inteira sujeição à Lei Federal 14.133/2021, em razão do Pregão Eletrônico nº 016/2026, devidamente ratificado, resolvem registrar o preço dos itens relacionados na Cláusula Primeira, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS: Fazem parte deste instrumento contratual, independente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive o Anexo I – Termo de Referência e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E SOLUÇÕES PARENTERAIS (SOROS), DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com as especificações detalhadas neste Edital e seus anexos, salientando que os produtos poderão **ser solicitados em qualquer quantidade** no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
06	BICARBONATO DE SODIO INJETÁVEL 8,4% 10 ML. COD BR	UNIDADE	300	SAMTEC	R\$ 0,87	R\$ 261,00

	268222					
16	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 250MG /20ML. COD BR 268446	UNIDADE	150	TEUTO	R\$ 6,58	R\$ 987,00
21	DOPAMINA (CLORIDRATO) INJETÁVEL 5MG/ML 10 ML. COD BR 268960	UNIDADE	150	TEUTO	R\$ 3,24	R\$ 486,00
24	ETILEFRINA (CLORIDRATO) INJETÁVEL 10 MG, 01 ML.COD BR 272198	UNIDADE	200	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 1,81	R\$ 362,00
48	SULFATO DE MAGNÉSIO INJETÁVEL 50%, 10 ML.COD BR 268075	UNIDADE	200	HALEXISTAR	R\$ 6,17	R\$ 1.234,00
53	TRAMADOL INJETAVEL 50 MG/ML, 01 ML. COD BR 292382	AMPOLA	3.000	TEUTO	R\$ 0,87	R\$ 2.610,00
59	SORO GLICOFISIOLÓGICO - 1.000 ML - FRASCO/BOLSA SISTEMA FECHADO COD BR 0366913	UNIDADE	600	JP	R\$ 7,41	R\$ 4.446,00
62	SORO GLICOSADO 5% - 1.000 ML - FRASCO/BOLSA SISTEMA FECHADO COD BR 270093	UNIDADE	700	JP	R\$ 8,09	R\$ 5.663,00
63	SORO GLICOSADO 5% - 500 ML - FRASCO/BOLSA SISTEMA FECHADO COD BR 270093	UNIDADE	900	JP	R\$ 5,14	R\$ 4.626,00

§1º O preço unitário a ser pago é o constante da presente Ata de Registro de Preço conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, sendo em caso de diversidade de mercadorias, considerados para fins indenizatórios e rescisórios os valores individuais de cada item, bem como, para abatimento no preço por devolução de mercadorias.

§2º O valor total da presente contratação é de **R\$ 20.675,00 (vinte mil seiscentos e setenta e cinco reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO: A entrega do objeto

deverá ser realizada na quantidade especificada na solicitação de compra, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, no município de Santa Fé/PR.

§1º O recebimento dos itens ocorrerá de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, no prédio administrativo de saúde, localizada na Rua Ponta Grossa, nº 766, Centro, CEP 86770-000, Santa Fé/PR, inscrita no CNPJ sob nº 08.541.779/0001-64, conforme será indicado na Solicitação de Fornecimento encaminhada ao fornecedor.

§2º Quaisquer despesas inerentes à entrega/execução do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da empresa fornecedora não devendo ser repassado ao Município nenhum ônus.

§3º Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

§4º A contratada ficará obrigada a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

§5º O objeto do contrato estará sujeito à verificação pela unidade requisitante da compatibilidade com as especificações do Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade.

§6º A contratada deve cumprir com os prazos, os requisitos mínimos, as especificações técnicas e os parâmetros de qualidade e eficiência constantes do Edital e seus anexos, e ainda atender toda e qualquer norma Federal, Estadual e Municipal, necessárias ao cumprimento do objeto licitado.

§7º O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Artigos 137 a 139 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO: O fiscal e gestor da presente contratação são indicados pelo CONTRATANTE, dentre os servidores capacitados para exercerem essas funções.

§1º Caberá a gestão do presente termo contratual ao servidor Marcelo Candido da Silva, matrícula n. 401586, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata e ainda:

a) coordenar, integrar e supervisionar as atividades de fiscalização técnica e administrativa, bem como gerir a execução contratual sob o aspecto gerencial;

b) acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

d) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de aceite de cumprimento de obrigações.

e) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

f) elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

g) enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

§2º Caberá a fiscalização do presente termo contratual à Melissa Calliari Campos Santos, matrícula n. 201556, a quem compete:

a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto quanto aos seus aspectos técnicos e administrativos, especialmente no que se refere à qualidade, quantidade, conformidade, prazos, especificações e modo de execução, de acordo com o Termo de Referência, o contrato, seus anexos e a proposta da contratada, bem como ao cumprimento das obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e contratuais, de acordo com a natureza do objeto;

b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

c) Identificada qualquer inexecução, irregularidade, desconformidade ou inexecução parcial do objeto, o Fiscal deverá registrar a ocorrência e promover a notificação técnica da contratada, indicando de forma clara as correções necessárias e fixando prazo para a sua regularização;

d) informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

e) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

§3º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: são

obrigações e responsabilidades das partes.

§1º São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

I Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;

II Assegurar o livre acesso à área onde será entregue os produtos solicitados.

III Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto dentro das condições exigidas neste termo;

IV Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;

V Encaminhar a nota de empenho para a contratada;

VI Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no presente termo;

VII Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;

VIII Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

IX Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações descritas no respectivo item;

X Observar para que durante a vigência da Ata sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XI Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

XII Publicar o extrato da Ata e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial do Município;

XIII Controlar e acompanhar toda a execução do objeto contratado.

§2º São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

I Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;

II Fornecer o objeto sempre que solicitado dentro do prazo e na forma estabelecida, contando-se a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento;

III Entregar os produtos em suas respectivas caixas originais, embalados e lacrados, sem avarias;

IV Efetuar a substituição imediata dos itens entregues equivocadamente, deteriorados, danificados e inadequados para o fim a que se destinam;

V Possibilitar a Contratante, em qualquer etapa, o acompanhamento completo da execução do objeto, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Contratante;

VI Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;

VII Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da Ata de Registro de Preços;

VIII Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

IX Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto;

X Cumprir com as obrigações previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

XI Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a contratada, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

XII Manter endereço eletrônico (e-mail) e telefone válidos para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, ao Contratante em caso de alteração;

XIII Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelo gestor do contrato;

XIV Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas;

XV Arcar com as despesas decorrentes da não-observância das condições constantes no Termo de Referência e do Edital de Licitação, bem como de infrações praticadas por seus funcionários;

XVI Submeter-se a todas as normas e condições do Termo de Referência, do Edital e seus anexos, independente da transcrição;

XVII Entregar os produtos acompanhados de nota fiscal discriminando-os, de acordo com as suas especificações técnicas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta do orçamento das seguintes unidades orçamentárias do Município de Santa Fé – PR.

18.003.10.303.0016.2.278.3.3.90.32.00.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS VALORES, DO PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIO

CONTRATUAL: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância correspondente as solicitações expedidas pelo setor competente, após a entrega/execução do objeto, desde que cumpridas as disposições aqui definidas.

§1º O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado, bem como, estar nele incluso todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, tais como impostos, equipamentos, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

§2º O pagamento será efetuado após a regular liquidação da despesa, sua inclusão na fila da ordem cronológica de pagamentos e a verificação da disponibilidade financeira por fonte de recursos, observado o fluxo institucional de pagamento e os registros correspondentes no SIAFIC.

§3º Observadas as condições previstas no item anterior, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contado da data em que a liquidação for posicionada na ordem cronológica de pagamentos, e não da mera conclusão da fase de liquidação, ressalvadas as hipóteses legais de suspensão ou postergação do pagamento.

§4º O pagamento será realizado exclusivamente por ordem bancária, mediante crédito em conta corrente de titularidade do contratado, indicada formalmente no processo administrativo, por meio do gerenciador bancário da Tesouraria, observadas as regras operacionais e de segurança adotadas pelo Município.

§5º Quando aplicável, as retenções tributárias previstas na legislação vigente deverão ser apuradas e destacadas na fase de liquidação da despesa, refletindo-se no valor líquido a ser pago, cabendo à Tesouraria apenas a execução do pagamento do valor já liquidado.

§6º Independentemente dos percentuais eventualmente indicados na proposta ou planilha de custos, serão observados, para fins de retenção, os percentuais e critérios estabelecidos na legislação tributária vigente à época da liquidação.

§7º O contratado optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção dos tributos abrangidos por aquele regime, desde que comprove regularmente sua condição, por meio de documento oficial válido.

§8º A comprovação de que trata o item anterior deverá ser apresentada previamente à liquidação da despesa, cabendo ao Gestor e Fiscal do Contrato verificar a regularidade da documentação.

§9º Na ausência de comprovação válida do enquadramento no Simples Nacional, aplicar-se-ão as retenções tributárias cabíveis, nos termos da legislação vigente.

§10º Na eventualidade de aplicação de multas, **estas serão automaticamente descontadas** do pagamento a que fizer jus ao Contratado.

§11º A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto entregue estiver em total conformidade com as especificações do Edital.

§12º Não será concedida antecipação de pagamento de créditos em qualquer hipótese ou justificativa.

§13º Do reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro:

a) O valor poderá ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor, com vistas à manutenção do equilíbrio contratual, na forma do artigo 124, Inciso II, da alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato. **Estabelece-se que a falta de planejamento e assemelhados não configuram fatos imprevisíveis.**

c) O reajuste deverá observar o intervalo mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, e deverá ser formulado durante a vigência da Ata de Registro de Preço e/ou Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente

Ata de Registro de Preço terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no órgão oficial, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, bem como, poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original, ou ainda, a critério da Administração Municipal, celebrar Contrato do saldo remanescente, nos termos do Regulamento Municipal do Sistema de Registro de Preços – SRP e da Lei Federal 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos termos do Regulamento Municipal do Sistema de Registro de Preços – SRP, fica vedado efetuar acréscimos, nos termos do Artigo 125 da Lei Federal 14.133/2021, nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - DAS IRREGULARIDADES: A CONTRATADA poderá ser

responsabilizada pelas infrações previstas nos Artigos 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Santa Fé e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, conforme Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderão ainda acarretar a aplicação de multas por inadimplemento parcial ou total do objeto contratado, bem como sua rescisão, observados o contraditório e a ampla defesa.

§1º Caso a Contratada, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no Art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório e as disposições do regulamento próprio, ficará sujeito (a) às sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

§2º Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, a autoridade competente poderá:

- a)** Aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da Contratação;
- b)** Determinar a rescisão unilateral do ajuste.

§3º O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

- a)** 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;
- b)** 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto) dia;
- c)** 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) por dia de atraso, a partir do 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo) dia;
- d)** Findo o prazo da alínea anterior, será aplicada, de forma cumulada, multa punitiva nos limites fixados na alínea “a” do §2º.

§4º As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

§5º Sem prejuízo das sanções previstas neste Termo, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE: A CONTRATADA

responderá perante o CONTRATANTE por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão da assinatura da Ata de Registro de Preços por infringência das disposições regulamentares.

PARÁGRAFO ÚNICO: As multas legais e as previstas nesta Ata não eximem a Contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: A

inexecução total ou parcial do objeto contratado ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII, a partir do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes modos:

- I** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II** consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III** determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§1º Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o objeto contratado;

IV decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto contratado;

VI razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, com base na conveniência e oportunidade.

§2º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir a Ata de Registro de Preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§3º Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

§4º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ENCARGOS: As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO: A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste termo, somente se reputará válida se tomada nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e expressamente em aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ANTICORRUPÇÃO: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas: a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos; e para a execução deste contrato, se comprometem que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS: Esta Ata rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE providenciará a

publicação deste Termo no Diário Oficial do Município de Santa Fé e no Portal de Transparência em seu sítio santafe.pr.gov.br nos termos do art. 174 da Lei Federal 14.133/2021, para fins de garantia a ampla publicidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé – PR., com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas desta Ata.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Santa Fé, 21 de julho de 2026.

MUNICÍPIO DE SANTA FÉ

Contratante

CIRÚRGICA NOSSA SENHORA – LTDA

Contratada

Gestor:

Nome:

MARCELO CANDIDO DA SILVA

CPF/MF: 903.705.469-20

Fiscal:

Nome:

MELISSA CALLIARI CAMPOS SANTOS

CPF/MF: 026.350.949-42

TESTEMUNHAS:

1

Nome:

CPF/MF:

2

Nome:

CPF/MF:

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:92EFE0DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2026 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2026 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.291.418/0001-67, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 717, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, senhor **EDSON PALOTTA NETTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Santa Fé, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade nº 1.396.059-3 – SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 239.833.109-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **MEDINGA COMERCIAL LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.742.953/0001-42, com sede na Avenida Herval, 3326, bairro Jardim Imperial II, no Município de Maringá, Estado do Paraná, neste ato, representada pela Sra. **MARIANA PERON BUOSI** inscrita no CPF/MF sob o nº 082.406.819-05, residente e domiciliada no Município de Maringá, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, com inteira sujeição à Lei Federal 14.133/2021, em razão do Pregão Eletrônico nº 016/2026, devidamente ratificado, resolvem registrar o preço dos itens relacionados na Cláusula Primeira, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS: Fazem parte deste instrumento contratual, independente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive o Anexo I – Termo de Referência e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E SOLUÇÕES PARENTERAIS (SOROS), DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com as especificações detalhadas neste Edital e seus anexos, salientando que os produtos poderão **ser solicitados em qualquer quantidade** no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
13	CLISTEROL, SOLUÇÃO DE GLICERINA 12%. 120MG/ML. USO RETAL, FRASCO 500 ML	und	100	JP	R\$ 10,14	R\$ 1.014,00
14	CLORETO DE POTASSIO INJETÁVEL 19,1%, 10 ML - APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 10 ML -COD BR 267162	UNID	300	SAMTEC	R\$ 0,41	R\$ 123,00
46	SULFATO DE ATROPINA INJETÁVEL 0,25 MG/ML, 01 ML.COD BR 268214	UNID	400	FARMACE	R\$ 0,87	R\$ 348,00

§1º O preço unitário a ser pago é o constante da presente Ata de Registro de Preço conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, sendo em caso de diversidade de mercadorias, considerados para fins indenizatórios e rescisórios os valores individuais de cada item, bem como, para abatimento no preço por devolução de mercadorias.

§2º O valor total da presente contratação é de **R\$1.485,00 (um mil quatrocentos e oitenta e cinco reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO: A entrega do objeto deverá ser realizada na quantidade especificada na solicitação de compra, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, no município de Santa Fé/PR.

§1º O recebimento dos itens ocorrerá de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, no prédio administrativo de saúde, localizada na Rua Ponta Grossa, nº 766, Centro, CEP 86770-000, Santa Fé/PR, inscrita no CNPJ sob nº 08.541.779/0001-64, conforme será indicado na Solicitação de Fornecimento encaminhada ao fornecedor.

§2º Quaisquer despesas inerentes à entrega/execução do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da empresa fornecedora não devendo ser repassado ao Município nenhum ônus.

§3º Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

§4º A contratada ficará obrigada a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

§5º O objeto do contrato estará sujeito à verificação pela unidade requisitante da compatibilidade com as especificações do Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade.

§6º A contratada deve cumprir com os prazos, os requisitos mínimos, as especificações técnicas e os parâmetros de qualidade e eficiência constantes do Edital e seus anexos, e ainda atender toda e qualquer norma Federal, Estadual e Municipal, necessárias ao cumprimento do objeto licitado.

§7º O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Artigos 137 a 139 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO: O fiscal e gestor da presente contratação são indicados pelo CONTRATANTE, dentre os servidores capacitados para exercerem essas funções.

§1º Caberá a gestão do presente termo contratual ao servidor Marcelo Candido da Silva, matrícula n. 401586, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata e ainda:

- a)** coordenar, integrar e supervisionar as atividades de fiscalização técnica e administrativa, bem como gerir a execução contratual sob o aspecto gerencial;
- b)** acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- c)** acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- d)** emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de aceite de cumprimento de obrigações.
- e)** tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;
- f)** elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
- g)** enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

§2º Caberá a fiscalização do presente termo contratual à Melissa Calliari Campos Santos, matrícula n. 201556, a quem compete:

- a)** acompanhar e fiscalizar a execução do objeto quanto aos seus aspectos técnicos e administrativos, especialmente no que se refere à qualidade, quantidade, conformidade, prazos, especificações e modo de execução, de acordo com o Termo de Referência, o contrato, seus anexos e a proposta da contratada, bem como ao cumprimento das obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e contratuais, de acordo com a natureza do objeto;
- b)** anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- c)** Identificada qualquer inexecução, irregularidade, desconformidade ou inexecução parcial do objeto, o Fiscal deverá registrar a ocorrência e promover a notificação técnica da contratada, indicando de forma clara as correções necessárias e fixando prazo para a sua regularização;
- d)** informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

e) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

§3º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: são obrigações e responsabilidades das partes.

§1º São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

- I** Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- II** Assegurar o livre acesso à área onde será entregue os produtos solicitados.
- III** Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto dentro das condições exigidas neste termo;
- IV** Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;
- V** Encaminhar a nota de empenho para a contratada;
- VI** Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no presente termo;
- VII** Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
- VIII** Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- IX** Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações descritas no respectivo item;
- X** Observar para que durante a vigência da Ata sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XI** Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- XII** Publicar o extrato da Ata e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial do Município;
- XIII** Controlar e acompanhar toda a execução do objeto contratado.

§2º São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- I** Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- II** Fornecer o objeto sempre que solicitado dentro do prazo e na forma estabelecida, contando-se a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento;
- III** Entregar os produtos em suas respectivas caixas originais, embalados e lacrados, sem avarias;
- IV** Efetuar a substituição imediata dos itens entregues equivocadamente, deteriorados, danificados e inadequados para o fim a que se destinam;
- V** Possibilitar a Contratante, em qualquer etapa, o acompanhamento completo da execução do objeto, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Contratante;
- VI** Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- VII** Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da Ata de Registro de Preços;
- VIII** Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

IX Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto;

X Cumprir com as obrigações previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

XI Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a contratada, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

XII Manter endereço eletrônico (e-mail) e telefone válidos para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, ao Contratante em caso de alteração;

XIII Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelo gestor do contrato;

XIV Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas;

XV Arcar com as despesas decorrentes da não-observância das condições constantes no Termo de Referência e do Edital de Licitação, bem como de infrações praticadas por seus funcionários;

XVI Submeter-se a todas as normas e condições do Termo de Referência, do Edital e seus anexos, independente da transcrição;

XVII Entregar os produtos acompanhados de nota fiscal discriminando-os, de acordo com as suas especificações técnicas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta do orçamento das seguintes unidades orçamentárias do Município de Santa Fé – PR.

18.003.10.303.0016.2.278.3.3.90.32.00.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS VALORES, DO PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIO CONTRATUAL:

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância correspondente as solicitações expedidas pelo setor competente, após a entrega/execução do objeto, desde que cumpridas as disposições aqui definidas.

§1º O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado, bem como, estar nele incluso todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, tais como impostos, equipamentos, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

§2º O pagamento será efetuado após a regular liquidação da despesa, sua inclusão na fila da ordem cronológica de pagamentos e a verificação da disponibilidade financeira por fonte de recursos, observado o fluxo institucional de pagamento e os registros correspondentes no SIAFIC.

§3º Observadas as condições previstas no item anterior, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contado da data em que a liquidação for posicionada na ordem cronológica de pagamentos, e não da mera conclusão da fase de liquidação, ressalvadas as hipóteses legais de suspensão ou postergação do pagamento.

§4º O pagamento será realizado exclusivamente por ordem bancária, mediante crédito em conta corrente de titularidade do contratado, indicada formalmente no processo administrativo, por meio do gerenciador bancário da Tesouraria, observadas as regras operacionais e de segurança adotadas pelo Município.

§5º Quando aplicável, as retenções tributárias previstas na legislação vigente deverão ser apuradas e destacadas na fase de liquidação da despesa, refletindo-se no valor líquido a ser pago, cabendo à Tesouraria apenas a execução do pagamento do valor já liquidado.

§6º Independentemente dos percentuais eventualmente indicados na proposta ou planilha de custos, serão observados, para fins de retenção, os percentuais e critérios estabelecidos na legislação tributária vigente à época da liquidação.

§7º O contratado optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção dos tributos abrangidos por aquele regime, desde que comprove regularmente sua condição, por meio de documento oficial válido.

§8º A comprovação de que trata o item anterior deverá ser apresentada previamente à liquidação da despesa, cabendo ao Gestor e Fiscal do Contrato verificar a regularidade da documentação.

§9º Na ausência de comprovação válida do enquadramento no Simples Nacional, aplicar-se-ão as retenções tributárias cabíveis, nos termos da legislação vigente.

§10º Na eventualidade de aplicação de multas, **estas serão automaticamente descontadas** do pagamento a que fizer jus ao Contratado.

§11º A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto entregue estiver em total conformidade com as especificações do Edital.

§12º Não será concedida antecipação de pagamento de créditos em qualquer hipótese ou justificativa.

§13º Do reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro:

a) O valor poderá ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor, com vistas à manutenção do equilíbrio contratual, na forma do artigo 124, Inciso II, da alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato. **Estabelece-se que a falta de planejamento e assemelhados não configuram fatos imprevisíveis.**

c) O reajuste deverá observar o intervalo mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, e deverá ser formulado durante a vigência da Ata de Registro de Preço e/ou Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preço terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no órgão oficial, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, bem como, poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original, ou ainda, a critério da Administração Municipal, celebrar Contrato do saldo remanescente, nos termos do Regulamento Municipal do Sistema de Registro de Preços – SRP e da Lei Federal 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos termos do Regulamento Municipal do Sistema de Registro de Preços – SRP, fica vedado efetuar acréscimos, nos termos do Artigo 125 da Lei Federal 14.133/2021, nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - DAS IRREGULARIDADES: A CONTRATADA poderá ser responsabilizada pelas infrações previstas nos Artigos 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Santa Fé e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, conforme Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderão ainda acarretar a aplicação de multas por inadimplemento parcial ou total do objeto contratado, bem como sua rescisão, observados o contraditório e a ampla defesa.

§1º Caso a Contratada, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no Art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório e as disposições do regulamento próprio, ficará sujeito (a) às sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

§2º Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, a autoridade competente poderá:

a) Aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da Contratação;

b) Determinar a rescisão unilateral do ajuste.

§3º O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

a) 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

b) 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto) dia;

c) 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) por dia de atraso, a partir do 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo) dia;

d) Findo o prazo da alínea anterior, será aplicada, de forma cumulada, multa punitiva nos limites fixados na alínea “a” do §2º.

§4º As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

§5º Sem prejuízo das sanções previstas neste Termo, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE: A CONTRATADA responderá perante o CONTRATANTE por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão da assinatura da Ata de Registro de Preços por infringência das disposições regulamentares.

PARÁGRAFO ÚNICO: As multas legais e as previstas nesta Ata não eximem a Contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: A inexecução total ou parcial do objeto contratado ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII, a partir do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes modos:

I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§1º Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o objeto contratado;

IV decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto contratado;

VI razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, com base na conveniência e oportunidade.

§2º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir a Ata de Registro de Preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§3º Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

§4º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ENCARGOS: As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO: A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste termo, somente se reputará válida se tomada nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e expressamente em aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ANTICORRUPÇÃO: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas: a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos; e para a execução deste contrato, se comprometem que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS:

Esta Ata rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo no Diário Oficial do Município de Santa Fé e no Portal de Transparência em seu sítio santafe.pr.gov.br nos termos do art. 174 da Lei Federal 14.133/2021, para fins de garantia a ampla publicidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé – PR., com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas desta Ata.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Santa Fé, 21 de julho de 2026.

MUNICÍPIO DE SANTA FÉ

Contratante

MEDINGA COMERCIAL LTDA

Contratada

Gestor:

Nome:

MARCELO CANDIDO DA SILVA

CPF/MF: 903.705.469-20

Fiscal:

Nome:

MELISSA CALLIARI CAMPOS SANTOS

CPF/MF: 026.350.949-42

TESTEMUNHAS:

1 _____

Nome:

CPF/MF:

2 _____

Nome:

CPF/MF:

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:4E6F0DE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2026 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2026 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.291.418/0001-67, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 717, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, senhor **EDSON PALOTTA NETTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Santa Fé, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade nº 1.396.059-3 – SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 239.833.109-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **NOROESTE MEDICAMENTOS - LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.974.929/0001-06, com sede na Rua Antônio Fachin, n.º 2210 – Centro, no Município de Paranavaí, Estado do Paraná, neste ato, representada pela Sra. **REGIANE RODRIGUES BRAGA** inscrita no CPF/MF sob o nº 856.228.269-34, residente e domiciliada no Município de Paranavaí, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, com inteira sujeição à Lei Federal 14.133/2021, em razão do Pregão Eletrônico nº 016/2026, devidamente ratificado, resolvem registrar o preço dos itens relacionados na Cláusula Primeira, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS: Fazem parte deste instrumento contratual, independente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive o Anexo I – Termo de Referência e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E SOLUÇÕES PARENTERAIS (SOROS), DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com as especificações detalhadas neste Edital e seus anexos, salientando que os produtos poderão **ser solicitados em qualquer quantidade** no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
15	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO 0,9 %, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL 10ML DE SOLUÇÃO COD BR 368654	AMPOLA	1.400	Equiplex	R\$ 0,18	R\$ 252,00
20	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, DOSAGEM: 3MG 5MG + 100MG + 100MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - CATMAT: 0272336	AMPOLA	3.000	Cosmed	R\$ 8,60	R\$ 25.800,00
37	HIDROXIDO DE FERRO III, CONCENTRAÇÃO 20MG/ML. INJETÁVEL EV. COD BR 448616 (REFERENCIA: NORIPURUM)	UNIDADE	1.000	Blau	R\$ 10,75	R\$ 10.750,00
42	OMEPRAZOL INJETÁVEL 40 MG, EV, 10 ML COM DILUENTE.COD BR 268160	UNIDADE	1.200	Blau	R\$ 6,80	R\$ 8.160,00
47	SULFATO DE MAGNESIO INJETÁVEL 10%, 10 ML.COD BR 268076	UNIDADE	200	Samtec	R\$ 0,95	R\$ 190,00
56	SORO FISIOLÓGICO 500 ML - FRASCO/BOLSA SISTEMA FECHADO COD BR 0268236	UNIDADE	9.000	Farmarin	R\$ 3,90	R\$ 35.100,00

§1º O preço unitário a ser pago é o constante da presente Ata de Registro de Preço conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, sendo em caso de diversidade de mercadorias, considerados para fins indenizatórios e rescisórios os valores individuais de cada item, bem como, para abatimento no preço por devolução de mercadorias.

§2º O valor total da presente contratação é de **R\$ 80.252,00 (oitenta mil duzentos e cinquenta e dois reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO: A entrega do objeto deverá ser realizada na quantidade especificada na solicitação de compra, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, no município de Santa Fé/PR.

§1º O recebimento dos itens ocorrerá de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, no prédio administrativo de saúde, localizada na Rua Ponta Grossa, nº 766, Centro, CEP 86770-000, Santa Fé/PR, inscrita no CNPJ sob nº 08.541.779/0001-64, conforme será indicado na Solicitação de Fornecimento encaminhada ao fornecedor.

§2º Quaisquer despesas inerentes à entrega/execução do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da empresa fornecedora não devendo ser repassado ao Município nenhum ônus.

§3º Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

§4º A contratada ficará obrigada a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

§5º O objeto do contrato estará sujeito à verificação pela unidade requisitante da compatibilidade com as especificações do Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade.

§6º A contratada deve cumprir com os prazos, os requisitos mínimos, as especificações técnicas e os parâmetros de qualidade e eficiência constantes do Edital e seus anexos, e ainda atender toda e qualquer norma Federal, Estadual e Municipal, necessárias ao cumprimento do objeto licitado.

§7º O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Artigos 137 a 139 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE

EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO: O fiscal e gestor da presente contratação são indicados pelo CONTRATANTE, dentre os servidores capacitados para exercerem essas funções.

§1º Caberá a gestão do presente termo contratual ao servidor Marcelo Candido da Silva, matrícula n. 401586, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata e ainda:

- a)** coordenar, integrar e supervisionar as atividades de fiscalização técnica e administrativa, bem como gerir a execução contratual sob o aspecto gerencial;
- b)** acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- c)** acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- d)** emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de aceite de cumprimento de obrigações.
- e)** tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;
- f)** elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
- g)** enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

§2º Caberá a fiscalização do presente termo contratual à Melissa Calliari Campos Santos, matrícula n. 201556, a quem compete:

- a)** acompanhar e fiscalizar a execução do objeto quanto aos seus aspectos técnicos e administrativos, especialmente no que se refere à qualidade, quantidade, conformidade, prazos, especificações e modo de execução, de acordo com o Termo de Referência, o contrato, seus anexos e a proposta da contratada, bem como ao cumprimento das obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e contratuais, de acordo com a natureza do objeto;
- b)** anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- c)** Identificada qualquer inexecução, irregularidade, desconformidade ou inexecução parcial do objeto, o Fiscal deverá registrar a ocorrência e promover a notificação técnica da contratada, indicando de forma clara as correções necessárias e fixando prazo para a sua regularização;
- d)** informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- e)** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

§3º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: são

obrigações e responsabilidades das partes.

§1º São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

- I** Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- II** Assegurar o livre acesso à área onde será entregue os produtos solicitados.
- III** Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto dentro das condições exigidas neste termo;
- IV** Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;
- V** Encaminhar a nota de empenho para a contratada;
- VI** Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no presente termo;

VII Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;

VIII Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

IX Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações descritas no respectivo item;

X Observar para que durante a vigência da Ata sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XI Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

XII Publicar o extrato da Ata e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial do Município;

XIII Controlar e acompanhar toda a execução do objeto contratado.

§2º São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

I Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;

II Fornecer o objeto sempre que solicitado dentro do prazo e na forma estabelecida, contando-se a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento;

III Entregar os produtos em suas respectivas caixas originais, embalados e lacrados, sem avarias;

IV Efetuar a substituição imediata dos itens entregues equivocadamente, deteriorados, danificados e inadequados para o fim a que se destinam;

V Possibilitar a Contratante, em qualquer etapa, o acompanhamento completo da execução do objeto, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Contratante;

VI Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;

VII Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da Ata de Registro de Preços;

VIII Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

IX Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto;

X Cumprir com as obrigações previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

XI Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a contratada, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

XII Manter endereço eletrônico (e-mail) e telefone válidos para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, ao Contratante em caso de alteração;

XIII Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelo gestor do contrato;

XIV Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas;

XV Arcar com as despesas decorrentes da não-observância das condições constantes no Termo de Referência e do Edital de Licitação, bem como de infrações praticadas por seus funcionários;

XVI Submeter-se a todas as normas e condições do Termo de Referência, do Edital e seus anexos, independente da transcrição;

XVII Entregar os produtos acompanhados de nota fiscal discriminando-os, de acordo com as suas especificações técnicas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta do orçamento das seguintes unidades orçamentárias do Município de Santa Fé – PR.

18.003.10.303.0016.2.278.3.3.90.32.00.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS VALORES, DO PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIO

CONTRATUAL: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância correspondente as solicitações expedidas pelo setor competente, após a entrega/execução do objeto, desde que cumpridas as disposições aqui definidas.

§1º O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado, bem como, estar nele incluso todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, tais como impostos, equipamentos, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

§2º O pagamento será efetuado após a regular liquidação da despesa, sua inclusão na fila da ordem cronológica de pagamentos e a verificação da disponibilidade financeira por fonte de recursos, observado o fluxo institucional de pagamento e os registros correspondentes no SIAFIC.

§3º Observadas as condições previstas no item anterior, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contado da data em que a liquidação for posicionada na ordem cronológica de pagamentos, e não da mera conclusão da fase de liquidação, ressalvadas as hipóteses legais de suspensão ou postergação do pagamento.

§4º O pagamento será realizado exclusivamente por ordem bancária, mediante crédito em conta corrente de titularidade do contratado, indicada formalmente no processo administrativo, por meio do gerenciador bancário da Tesouraria, observadas as regras operacionais e de segurança adotadas pelo Município.

§5º Quando aplicável, as retenções tributárias previstas na legislação vigente deverão ser apuradas e destacadas na fase de liquidação da despesa, refletindo-se no valor líquido a ser pago, cabendo à Tesouraria apenas a execução do pagamento do valor já liquidado.

§6º Independentemente dos percentuais eventualmente indicados na proposta ou planilha de custos, serão observados, para fins de retenção, os percentuais e critérios estabelecidos na legislação tributária vigente à época da liquidação.

§7º O contratado optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção dos tributos abrangidos por aquele regime, desde que comprove regularmente sua condição, por meio de documento oficial válido.

§8º A comprovação de que trata o item anterior deverá ser apresentada previamente à liquidação da despesa, cabendo ao Gestor e Fiscal do Contrato verificar a regularidade da documentação.

§9º Na ausência de comprovação válida do enquadramento no Simples Nacional, aplicar-se-ão as retenções tributárias cabíveis, nos termos da legislação vigente.

§10º Na eventualidade de aplicação de multas, **estas serão automaticamente descontadas** do pagamento a que fizer jus ao Contratado.

§11º A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto entregue estiver em total conformidade com as especificações do Edital.

§12º Não será concedida antecipação de pagamento de créditos em qualquer hipótese ou justificativa.

§13º Do reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro:

a) O valor poderá ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor, com vistas à manutenção do equilíbrio contratual, na forma do artigo 124, Inciso II, da alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato. **Estabelece-se que a falta de planejamento e assemelhados não configuram fatos imprevisíveis.**

c) O reajuste deverá observar o intervalo mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, e deverá ser formulado durante a vigência da Ata de Registro de Preço e/ou Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente

Ata de Registro de Preço terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no órgão oficial, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, bem como, poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original, ou ainda, a critério da Administração Municipal, celebrar Contrato do saldo remanescente, nos termos do Regulamento Municipal do Sistema de Registro de Preços – SRP e da Lei Federal 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos termos do Regulamento Municipal do Sistema de Registro de Preços – SRP, fica vedado efetuar acréscimos, nos termos do Artigo 125 da Lei Federal 14.133/2021, nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - DAS IRREGULARIDADES: A CONTRATADA poderá ser

responsabilizada pelas infrações previstas nos Artigos 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Santa Fé e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, conforme Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderão ainda acarretar a aplicação de multas por inadimplemento parcial ou total do objeto contratado, bem como sua rescisão, observados o contraditório e a ampla defesa.

§1º Caso a Contratada, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no Art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório e as disposições do regulamento próprio, ficará sujeito (a) às sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

§2º Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, a autoridade competente poderá:

- a) Aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da Contratação;
- b) Determinar a rescisão unilateral do ajuste.

§3º O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

- a) 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;
- b) 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto) dia;
- c) 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) por dia de atraso, a partir do 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo) dia;
- d) Findo o prazo da alínea anterior, será aplicada, de forma cumulada, multa punitiva nos limites fixados na alínea “a” do §2º.

§4º As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

§5º Sem prejuízo das sanções previstas neste Termo, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE: A CONTRATADA

responderá perante o CONTRATANTE por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão da assinatura da Ata de Registro de Preços por infringência das disposições regulamentares.

PARÁGRAFO ÚNICO: As multas legais e as previstas nesta Ata não eximem a Contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: A

inexecução total ou parcial do objeto contratado ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII, a partir do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes modos:

I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§1º Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o objeto contratado;

IV decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto contratado;

VI razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, com base na conveniência e oportunidade.

§2º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir a Ata de Registro de Preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§3º Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

§4º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ENCARGOS: As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO: A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste termo, somente se reputará válida se tomada nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e expressamente em aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ANTICORRUPÇÃO: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas: a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos; e para a execução deste contrato, se comprometem que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS

OMISSOS: Esta Ata rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE providenciará a

publicação deste Termo no Diário Oficial do Município de Santa Fé e no Portal de Transparência em seu sítio santafe.pr.gov.br nos termos do art. 174 da Lei Federal 14.133/2021, para fins de garantia a ampla publicidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé – PR., com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas desta Ata.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Santa Fé, 21 de julho de 2026.

MUNICÍPIO DE SANTA FÉ

Contratante

NOROESTE MEDICAMENTOS - LTDA

Contratada

Gestor:

Nome:

MARCELO CANDIDO DA SILVA

CPF/MF: 903.705.469-20

Fiscal:

Nome:

MELISSA CALLIARI CAMPOS SANTOS

CPF/MF: 026.350.949-42

TESTEMUNHAS:

1 _____

Nome:

CPF/MF:

2 _____

Nome:

CPF/MF:

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:83EE8778

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2026 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2026 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.291.418/0001-67, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 717, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, senhor **EDSON PALOTTA NETTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Santa Fé, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade nº 1.396.059-3 – SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 239.833.109-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.368.182/0001-84, com sede na Rua Peru, nº 454, Centro, no Município de Ouro Verde do Oeste, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Sr. **JOAO PAULO LENHARDT**, inscrita no CPF/MF sob o nº 066.158.319-88, residente e domiciliado no Município de Ouro Verde do Oeste, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, com inteira sujeição à Lei Federal 14.133/2021, em razão do Pregão Eletrônico nº 016/2026, devidamente ratificado, resolvem registrar o preço dos itens relacionados na Cláusula Primeira, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS: Fazem parte deste instrumento contratual, independente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive o Anexo I – Termo de Referência e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E SOLUÇÕES PARENTERAIS (SOROS), DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com as especificações detalhadas neste Edital e seus anexos, salientando que os produtos poderão **ser solicitados em qualquer quantidade** no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
27	FENTANILA 78,5MCG/ML FRASCO 5ML COD BR 424712	AMPOLA	300	HIPOLABOR	R\$ 2,60	R\$ 780,00
28	FITOMENADIONA INJETAVEL 10 MG/ML, 01 ML.COD BR 292399	UNIDADE	200	HYPOFARMA	R\$ 2,47	R\$ 494,00
29	FUROSEMIDA INJETÁVEL 10 MG/ML, 02 ML. COD BR 267666	UNIDADE	600	SANTISA	R\$ 0,73	R\$ 438,00
31	GLICONATO DE CALCIO INJETÁVEL 10%, 10 ML.COD BR 270019	UNIDADE	200	HALEX ISTAR	R\$ 2,07	R\$ 414,00

§1º O preço unitário a ser pago é o constante da presente Ata de Registro de Preço conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, sendo em caso de diversidade de mercadorias, considerados para fins indenizatórios e rescisórios os valores individuais de cada item, bem como, para abatimento no preço por devolução de mercadorias.

§2º O valor total da presente contratação é de **R\$ 2.126,00 (dois mil, cento e vinte e seis reais)**. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO:** A entrega do objeto

deverá ser realizada na quantidade especificada na solicitação de compra, no prazo máximo de

10 (dez) dias, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, no município de Santa Fé/PR.

§1º O recebimento dos itens ocorrerá de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, no prédio administrativo de saúde, localizada na Rua Ponta Grossa, nº 766, Centro, CEP 86770-000, Santa Fé/PR, inscrita no CNPJ sob nº 08.541.779/0001-64, conforme será indicado na Solicitação de Fornecimento encaminhada ao fornecedor.

§2º Quaisquer despesas inerentes à entrega/execução do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da empresa fornecedora não devendo ser repassado ao Município nenhum ônus.

§3º Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

§4º A contratada ficará obrigada a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

§5º O objeto do contrato estará sujeito à verificação pela unidade requisitante da compatibilidade com as especificações do Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade.

§6º A contratada deve cumprir com os prazos, os requisitos mínimos, as especificações técnicas e os parâmetros de qualidade e eficiência constantes do Edital e seus anexos, e ainda atender toda e qualquer norma Federal, Estadual e Municipal, necessárias ao cumprimento do objeto licitado.

§7º O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Artigos 137 a 139 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO: O fiscal e gestor da presente contratação são indicados pelo CONTRATANTE, dentre os servidores capacitados para exercerem essas funções.

§1º Caberá a gestão do presente termo contratual ao servidor Marcelo Candido da Silva, matrícula n. 401586, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições

estipuladas nesta Ata e ainda:

a) coordenar, integrar e supervisionar as atividades de fiscalização técnica e administrativa, bem como gerir a execução contratual sob o aspecto gerencial;

b) acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

d) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de aceite de cumprimento de obrigações.

e) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

f) elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

g) enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

§2º Caberá a fiscalização do presente termo contratual à Melissa Calliari Campos Santos, matrícula n. 201556, a quem compete:

a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto quanto aos seus aspectos técnicos e administrativos, especialmente no que se refere à qualidade, quantidade, conformidade, prazos, especificações e modo de execução, de acordo com o Termo de Referência, o contrato, seus anexos e a proposta da contratada, bem como ao cumprimento das obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e contratuais, de acordo com a natureza do objeto;

b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

c) Identificada qualquer inexistência, irregularidade, desconformidade ou inexecução parcial do objeto, o Fiscal deverá registrar a ocorrência e promover a notificação técnica da contratada, indicando de forma clara as correções necessárias e fixando prazo para a sua regularização;

d) informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

e) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

§3º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: são

obrigações e responsabilidades das partes.

§1º São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

I Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;

II Assegurar o livre acesso à área onde será entregue os produtos solicitados.

III Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto dentro das condições exigidas neste termo;

IV Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;

V Encaminhar a nota de empenho para a contratada;

VI Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no presente termo;

VII Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;

VIII Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

IX Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações descritas no respectivo item;

X Observar para que durante a vigência da Ata sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XI Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

XII Publicar o extrato da Ata e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial do Município;

XIII Controlar e acompanhar toda a execução do objeto contratado.

§2º São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

I Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;

II Fornecer o objeto sempre que solicitado dentro do prazo e na forma estabelecida, contando-se a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento;

III Entregar os produtos em suas respectivas caixas originais, embalados e lacrados, sem avarias;

IV Efetuar a substituição imediata dos itens entregues equivocadamente, deteriorados, danificados e inadequados para o fim a que se destinam;

V Possibilitar a Contratante, em qualquer etapa, o acompanhamento completo da execução do objeto, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Contratante;

VI Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;

VII Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da Ata de Registro de Preços;

VIII Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

IX Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto;

X Cumprir com as obrigações previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

XI Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a contratada, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

XII Manter endereço eletrônico (e-mail) e telefone válidos para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, ao Contratante em caso de alteração;

XIII Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelo gestor do contrato;

XIV Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas;

XV Arcar com as despesas decorrentes da não-observância das condições constantes no Termo de Referência e do Edital de Licitação, bem como de infrações praticadas por seus funcionários;

XVI Submeter-se a todas as normas e condições do Termo de Referência, do Edital e seus anexos, independente da transcrição;

XVII Entregar os produtos acompanhados de nota fiscal discriminando-os, de acordo com as suas especificações técnicas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta do orçamento das seguintes unidades orçamentárias do Município de Santa Fé – PR.

18.003.10.303.0016.2.278.3.3.90.32.00.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS VALORES, DO PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIO CONTRATUAL:

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância correspondente as solicitações expedidas pelo setor competente, após a entrega/execução do objeto, desde que cumpridas as disposições aqui definidas.

§1º O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado, bem como, estar nele incluso todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, tais como impostos, equipamentos, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

§2º O pagamento será efetuado após a regular liquidação da despesa, sua inclusão na fila da ordem cronológica de pagamentos e a verificação da disponibilidade financeira por fonte de recursos, observado o fluxo institucional de pagamento e os registros correspondentes no SIAFIC.

§3º Observadas as condições previstas no item anterior, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contado da data em que a liquidação for posicionada na ordem cronológica de pagamentos, e não da mera conclusão da fase de liquidação, ressalvadas as hipóteses legais de suspensão ou postergação do pagamento.

§4º O pagamento será realizado exclusivamente por ordem bancária, mediante crédito em conta corrente de titularidade do contratado, indicada formalmente no processo administrativo, por meio do gerenciador bancário da Tesouraria, observadas as regras operacionais e de segurança adotadas pelo Município.

§5º Quando aplicável, as retenções tributárias previstas na legislação vigente deverão ser apuradas e destacadas na fase de liquidação da despesa, refletindo-se no valor líquido a ser pago, cabendo à Tesouraria apenas a execução do pagamento do valor já liquidado.

§6º Independentemente dos percentuais eventualmente indicados na proposta ou planilha de custos, serão observados, para fins de retenção, os percentuais e critérios estabelecidos na legislação tributária vigente à época da liquidação.

§7º O contratado optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção dos tributos abrangidos por aquele regime, desde que comprove regularmente sua condição, por meio de documento oficial válido.

§8º A comprovação de que trata o item anterior deverá ser apresentada previamente à liquidação da despesa, cabendo ao Gestor e Fiscal do Contrato verificar a regularidade da documentação.

§9º Na ausência de comprovação válida do enquadramento no Simples Nacional, aplicar-se-ão as retenções tributárias cabíveis, nos termos da legislação vigente.

§10º Na eventualidade de aplicação de multas, **estas serão automaticamente descontadas** do pagamento a que fizer jus ao Contratado.

§11º A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto entregue estiver em total conformidade com as especificações do Edital.

§12º Não será concedida antecipação de pagamento de créditos em qualquer hipótese ou justificativa.

§13º Do reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro:

a) O valor poderá ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor, com vistas à manutenção do equilíbrio contratual, na forma do artigo 124, Inciso II, da alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de

superveniência do fato imprevisível ou previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato. **Estabelece-se que a falta de planejamento e assemelhados não configuram fatos imprevisíveis.**

c) O reajuste deverá observar o intervalo mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, e deverá ser formulado durante a vigência da Ata de Registro de Preço e/ou Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de

Registro de Preço terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no órgão oficial, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, bem como, poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original, ou ainda, a critério da Administração Municipal, celebrar Contrato do saldo remanescente, nos termos do Regulamento Municipal do Sistema de Registro de Preços – SRP e da Lei Federal 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos termos do Regulamento Municipal do Sistema de Registro de Preços – SRP, fica vedado efetuar acréscimos, nos termos do Artigo 125 da Lei Federal 14.133/2021, nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - DAS IRREGULARIDADES: A CONTRATADA poderá ser

responsabilizada pelas infrações previstas nos Artigos 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Santa Fé e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, conforme Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderão ainda acarretar a aplicação de multas por inadimplemento parcial ou total do objeto contratado, bem como sua rescisão, observados o contraditório e a ampla defesa.

§1º Caso a Contratada, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no Art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório e as disposições do regulamento próprio, ficará sujeito (a) às sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

§2º Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, a autoridade competente poderá:

- a)** Aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da Contratação;
- b)** Determinar a rescisão unilateral do ajuste.

§3º O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

- a)** 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;
- b)** 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto) dia;
- c)** 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) por dia de atraso, a partir do 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo) dia;
- d)** Findo o prazo da alínea anterior, será aplicada, de forma cumulada, multa punitiva nos limites fixados na alínea “a” do §2º.

§4º As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

§5º Sem prejuízo das sanções previstas neste Termo, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE: A CONTRATADA responderá

perante o CONTRATANTE por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão da assinatura da Ata de Registro de Preços por infringência das disposições regulamentares.

PARÁGRAFO ÚNICO: As multas legais e as previstas nesta Ata não eximem a Contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: A

inexecução total ou parcial do objeto contratado ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII, a partir do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes modos:

- I** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II** consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III** determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§1º Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I** não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II** desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III** alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o objeto contratado;
- IV** decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto contratado;

VI razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, com base na conveniência e oportunidade.

§2º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir a Ata de Registro de Preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§3º Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

§4º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ENCARGOS: As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO: A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste termo, somente se reputará válida se tomada nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e expressamente em aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ANTICORRUPÇÃO: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas: a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos; e para a execução deste contrato, se comprometem que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS:

Esta Ata rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo no Diário Oficial do Município de Santa Fé e no Portal de Transparência em seu sítio santafe.pr.gov.br nos termos do art. 174 da Lei Federal 14.133/2021, para fins de garantia a ampla publicidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé – PR., com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas desta Ata.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Santa Fé, 21 de julho de 2026.

MUNICÍPIO DE SANTA FÉ

Contratante

OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Contratada

Gestor:

Nome:

MARCELO CANDIDO DA SILVA

CPF/MF: 903.705.469-20

Fiscal:

Nome:

MELISSA CALLIARI CAMPOS SANTOS

CPF/MF: 026.350.949-42

TESTEMUNHAS:

1 _____

Nome:

CPF/MF:

2 _____

Nome:

CPF/MF:

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:EF8F640A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2026 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2026 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.291.418/0001-67, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 717, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, senhor **EDSON PALOTTA NETTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Santa Fé, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade nº 1.396.059-3 – SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 239.833.109-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **VERTICE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.146.737/0001-49, com sede na Rua Tenente Camargo nº 1312, sala 04 – Setor B, Bairro Presidente Kennedy, no Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, neste ato, representada pela Sra. **THAIS CAROLINE CANDEIA BASEGGIO** inscrita no CPF/MF sob o nº 092.094.049-80, residente e domiciliada no

Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, com inteira sujeição à Lei Federal 14.133/2021, em razão do Pregão Eletrônico nº 016/2026, devidamente ratificado, resolvem registrar o preço dos itens relacionados na Cláusula Primeira, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS: Fazem parte deste instrumento contratual, independente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive o Anexo I – Termo de Referência e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E SOLUÇÕES PARENTERAIS (SOROS), DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com as especificações detalhadas neste Edital e seus anexos, salientando que os produtos poderão **ser solicitados em qualquer quantidade** no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
57	SORO FISIOLÓGICO 250 ML - FRASCO/BOLSA SISTEMA FECHADO COD BR 0268236	UNIDADE	14.000	EQUIPLEX	R\$ 3,08	R\$ 43.120,00
58	SORO FISIOLÓGICO 100 ML - FRASCO/BOLSA SISTEMA FECHADO COD BR 0268236	UNIDADE	19.000	EQUIPLEX	R\$ 2,60	R\$ 49.400,00
64	SORO GLICOSADO 5% - 250 ml - FRASCO/BOLSA SISTEMA FECHADO COD BR 270093	UNIDADE	700	EQUIPLEX	R\$ 4,18	R\$ 2.926,00

§1º O preço unitário a ser pago é o constante da presente Ata de Registro de Preço conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, sendo em caso de diversidade de mercadorias, considerados para fins indenizatórios e rescisórios os valores individuais de cada item, bem como, para abatimento no preço por devolução de mercadorias.

§2º O valor total da presente contratação é de **R\$ 95.446,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos e quarenta e seis reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO: A entrega do objeto deverá ser realizada na quantidade especificada na solicitação de compra, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, no município de Santa Fé/PR.

§1º O recebimento dos itens ocorrerá de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, no prédio administrativo de saúde, localizada na Rua Ponta Grossa, nº 766, Centro, CEP 86770-000, Santa Fé/PR, inscrita no CNPJ sob nº 08.541.779/0001-64, conforme será indicado na Solicitação de Fornecimento encaminhada ao fornecedor.

§2º Quaisquer despesas inerentes à entrega/execução do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da empresa fornecedora não devendo ser repassado ao Município nenhum ônus.

§3º Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

§4º A contratada ficará obrigada a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

§5º O objeto do contrato estará sujeito à verificação pela unidade requisitante da compatibilidade com as especificações do Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade.

§6º A contratada deve cumprir com os prazos, os requisitos mínimos, as especificações técnicas e os parâmetros de qualidade e eficiência constantes do Edital e seus anexos, e ainda atender toda e qualquer norma Federal, Estadual e Municipal, necessárias ao cumprimento do objeto licitado.

§7º O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Artigos 137 a 139 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO: O fiscal e gestor da presente contratação são indicados pelo CONTRATANTE, dentre os servidores capacitados para exercerem essas funções.

§1º Caberá a gestão do presente termo contratual ao servidor Marcelo Candido da Silva, matrícula n. 401586, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata e ainda:

a) coordenar, integrar e supervisionar as atividades de fiscalização técnica e administrativa, bem como gerir a execução contratual sob o aspecto gerencial;

b) acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

d) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de aceite de cumprimento de obrigações.

e) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

f) elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

g) enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

§2º Caberá a fiscalização do presente termo contratual à Melissa Calliari Campos Santos, matrícula n. 201556, a quem compete:

a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto quanto aos seus aspectos técnicos e administrativos, especialmente no que se refere à qualidade, quantidade, conformidade, prazos, especificações e modo de execução, de acordo com o Termo de Referência, o contrato, seus anexos e a proposta da contratada, bem como ao cumprimento das obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e contratuais, de acordo com a natureza do objeto;

b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

c) Identificada qualquer inexecução, irregularidade, desconformidade ou inexecução parcial do objeto, o Fiscal deverá registrar a ocorrência e promover a notificação técnica da contratada, indicando de forma clara as correções necessárias e fixando prazo para a sua regularização;

d) informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

e) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

§3º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: são obrigações e responsabilidades das partes.

§1º São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

I Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;

II Assegurar o livre acesso à área onde será entregue os produtos solicitados.

III Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto dentro das condições exigidas neste termo;

IV Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;

V Encaminhar a nota de empenho para a contratada;

VI Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no presente termo;

VII Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;

VIII Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

IX Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações descritas no respectivo item;

X Observar para que durante a vigência da Ata sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XI Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

XII Publicar o extrato da Ata e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial do Município;

XIII Controlar e acompanhar toda a execução do objeto contratado.

§2º São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

I Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;

II Fornecer o objeto sempre que solicitado dentro do prazo e na forma estabelecida, contando-se a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento;

III Entregar os produtos em suas respectivas caixas originais, embalados e lacrados, sem avarias;

IV Efetuar a substituição imediata dos itens entregues equivocadamente, deteriorados, danificados e inadequados para o fim a que se destinam;

V Possibilitar a Contratante, em qualquer etapa, o acompanhamento completo da execução do objeto, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Contratante;

VI Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;

VII Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da Ata de Registro de Preços;

VIII Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

IX Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto;

X Cumprir com as obrigações previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

XI Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a contratada, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

XII Manter endereço eletrônico (e-mail) e telefone válidos para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, ao Contratante em caso de alteração;

XIII Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelo gestor do contrato;

XIV Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas;

XV Arcar com as despesas decorrentes da não-observância das condições constantes no Termo de Referência e do Edital de Licitação, bem como de infrações praticadas por seus funcionários;

XVI Submeter-se a todas as normas e condições do Termo de Referência, do Edital e seus anexos, independente da transcrição;

XVII Entregar os produtos acompanhados de nota fiscal discriminando-os, de acordo com as suas especificações técnicas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta do orçamento das seguintes unidades orçamentárias do Município de Santa Fé – PR.

18.003.10.303.0016.2.278.3.3.90.32.00.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS VALORES, DO PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIO CONTRATUAL: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância correspondente as solicitações expedidas pelo setor competente, após a entrega/execução do objeto, desde que cumpridas as disposições aqui definidas.

§1º O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado, bem como, estar nele incluso todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, tais como impostos, equipamentos, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

§2º O pagamento será efetuado após a regular liquidação da despesa, sua inclusão na fila da ordem cronológica de pagamentos e a verificação da disponibilidade financeira por fonte de recursos, observado o fluxo institucional de pagamento e os registros correspondentes no SIAFIC.

§3º Observadas as condições previstas no item anterior, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contado da data em que a liquidação for posicionada na ordem cronológica de pagamentos, e não da mera conclusão da fase de liquidação, ressalvadas as hipóteses legais de suspensão ou postergação do pagamento.

§4º O pagamento será realizado exclusivamente por ordem bancária, mediante crédito em conta corrente de titularidade do contratado, indicada formalmente no processo administrativo, por meio do gerenciador bancário da Tesouraria, observadas as regras operacionais e de segurança adotadas pelo Município.

§5º Quando aplicável, as retenções tributárias previstas na legislação vigente deverão ser apuradas e destacadas na fase de liquidação da despesa, refletindo-se no valor líquido a ser pago, cabendo à Tesouraria apenas a execução do pagamento do valor já liquidado.

§6º Independentemente dos percentuais eventualmente indicados na proposta ou planilha de custos, serão observados, para fins de retenção, os percentuais e critérios estabelecidos na legislação tributária vigente à época da liquidação.

§7º O contratado optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção dos tributos abrangidos por aquele regime, desde que comprove regularmente sua condição, por meio de documento oficial válido.

§8º A comprovação de que trata o item anterior deverá ser apresentada previamente à liquidação da despesa, cabendo ao Gestor e Fiscal do Contrato verificar a regularidade da documentação.

§9º Na ausência de comprovação válida do enquadramento no Simples Nacional, aplicar-se-ão as retenções tributárias cabíveis, nos termos da legislação vigente.

§10º Na eventualidade de aplicação de multas, **estas serão automaticamente descontadas** do pagamento a que fizer jus ao Contratado.

§11º A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto entregue estiver em total conformidade com as especificações do Edital.

§12º Não será concedida antecipação de pagamento de créditos em qualquer hipótese ou justificativa.

§13º Do reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro:

a) O valor poderá ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor, com vistas à manutenção do equilíbrio contratual, na forma do artigo 124, Inciso II, da alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, e consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato. **Estabelece-se que a falta de planejamento e assemelhados não configuram fatos imprevisíveis.**

c) O reajuste deverá observar o intervalo mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, e deverá ser formulado durante a vigência da Ata de Registro de Preço e/ou Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preço terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no órgão oficial, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, bem como, poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original, ou ainda, a critério da Administração Municipal, celebrar Contrato do saldo remanescente, nos termos do Regulamento Municipal do Sistema de Registro de Preços – SRP e da Lei Federal 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos termos do Regulamento Municipal do Sistema de Registro de Preços – SRP, fica vedado efetuar acréscimos, nos termos do Artigo 125 da Lei Federal 14.133/2021, nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - DAS IRREGULARIDADES: A CONTRATADA poderá ser responsabilizada pelas infrações previstas nos Artigos 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Santa Fé e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, conforme Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderão ainda acarretar a aplicação de multas por inadimplemento parcial ou total do objeto contratado, bem como sua rescisão, observados o contraditório e a ampla defesa.

§1º Caso a Contratada, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no Art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório e as disposições do regulamento próprio, ficará sujeito (a) às sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

§2º Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, a autoridade competente poderá:

a) Aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da Contratação;

b) Determinar a rescisão unilateral do ajuste.

§3º O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

- a) 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;
- b) 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto) dia;
- c) 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) por dia de atraso, a partir do 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo) dia;
- d) Findo o prazo da alínea anterior, será aplicada, de forma cumulada, multa punitiva nos limites fixados na alínea “a” do §2º.

§4º As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

§5º Sem prejuízo das sanções previstas neste Termo, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE: A CONTRATADA responderá perante o CONTRATANTE por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão da assinatura da Ata de Registro de Preços por infringência das disposições regulamentares.

PARÁGRAFO ÚNICO: As multas legais e as previstas nesta Ata não eximem a Contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: A inexecução total ou parcial do objeto contratado ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII, a partir do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes modos:

I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§1º Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o objeto contratado;

IV decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto contratado;

VI razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, com base na conveniência e oportunidade.

§2º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir a Ata de Registro de Preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§3º Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

§4º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ENCARGOS: As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO: A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste termo, somente se reputará válida se tomada nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e expressamente em aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ANTICORRUPÇÃO: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas: a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos; e para a execução deste contrato, se comprometem que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou

se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS

OMISSOS: Esta Ata rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo no Diário Oficial do Município de Santa Fé e no Portal de Transparência em seu sítio santafe.pr.gov.br nos termos do art. 174 da Lei Federal 14.133/2021, para fins de garantia a ampla publicidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé – PR., com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas desta Ata.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Santa Fé, 21 de julho de 2026.

MUNICÍPIO DE SANTA FÉ

Contratante

VERTICE MEDICAMENTOS LTDA

Contratada

Nome:

MARCELO CANDIDO DA SILVA

CPF/MF: 903.705.469-20

Gestor

Nome:

MELISSA CALLIARI CAMPOS SANTOS

CPF/MF: 026.350.949-42

Fiscal

TESTEMUNHAS:

1 _____

Nome:

CPF/MF:

2 _____

Nome:

CPF/MF:

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:646BD60B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2026 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2026 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.291.418/0001-67, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 717, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, senhor **EDSON PALOTTA NETTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Santa Fé, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade nº 1.396.059-3 – SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 239.833.109-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **EVERESTE COMERCIO DE RACOES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.241.544/0001-86, com sede na Avenida Governador Roberto da Silveira, 2063, Parque Industrial Zona Oeste, no Município de Apucarana, Estado do Paraná, neste ato, representada por **JESSICA MOLINA BEGALLI**, inscrito no CPF/MF sob o nº 100.783.369-61, residente e domiciliado no Município de Apucarana, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, com inteira sujeição à Lei Federal 14.133/2021, em razão do Pregão Eletrônico nº 052/2025, devidamente ratificado, resolvem registrar o preço dos itens relacionados na Cláusula Primeira, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS: Fazem parte deste instrumento contratual, independente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive o Anexo I – Termo de Referência e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE RAÇÃO ESPECIFICA PARA CÃES FILHOTES, CÃES ADULTOS E GATOS, DESTINADA AO ATENDIMENTO DE ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS (ONGS) DE PROTEÇÃO ANIMAL, RECONHECIDAS DE UTILIDADES PÚBLICA, EM CONFORMIDADE COM AS LEIS MUNICIPAIS Nº 2.156/2021 E Nº 2.184/2021, conforme as quantidades e especificações a seguir, salientando que os itens poderão ser solicitados em quantidades variadas durante a vigência do presente termo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
03	RAÇÃO SECA PARA GATOS, COM NO MÍNIMO 30% DE PROTEÍNA, FORNECIDA EM PACOTES DE 20 KG.	SACO	103	DANES/CAT PEIXE LLY	R\$ 108,80	R\$ 11.206,40

§1º O preço unitário a ser pago é o constante da presente Ata de Registro de Preço conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, sendo em caso de diversidade de mercadorias, considerados para fins indenizatórios e rescisórios os valores individuais de cada item, bem como, para abatimento no preço por devolução de mercadorias.

§2º O valor total da Ata de Registro de Preços é de: **R\$ 11.206,40 (onze mil duzentos e seis reais e quarenta centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO: O fornecimento do objeto será de forma parcelada, de acordo com as solicitações da Secretaria demandante, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

§1º As entregas deverão ser feitas na Secretaria demandante, identificada na solicitação do item, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min.

§2º Quaisquer despesas inerentes à entrega/execução do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da Contratada não devendo ser repassado ao Município nenhum ônus.

§3º Todos os investimentos necessários ao cumprimento do objeto correrão por conta da contratada, a qual deverá ainda fornecer ou disponibilizar todos os equipamentos e insumos necessários à entrega/execução do objeto desta licitação.

§4º A contratada ficará obrigada a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

§5º O objeto do contrato estará sujeito à verificação pela unidade requisitante da compatibilidade com as especificações do Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade.

§6º A contratada deve cumprir com os prazos, os requisitos mínimos, as especificações técnicas e os parâmetros de qualidade e eficiência constantes do Edital e seus anexos, e ainda atender toda e qualquer norma Federal, Estadual e Municipal, necessárias ao cumprimento do objeto licitado.

§7º O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Artigos 137 a 139 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO: O fiscal e gestor da presente contratação são indicados pelo CONTRATANTE, dentre os servidores capacitados para exercerem essas funções.

§1º Caberá a gestão do presente termo contratual ao servidor **SEBASTIÃO ANTÔNIO ROMANATO**, matrícula nº 401590, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos da presente contratação, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do objeto contratado.

§2º Caberá a fiscalização do presente termo contratual, ao servidor **JOSÉ MARCOS ALVES DOS SANTOS**, Matrícula nº 401599, a quem compete:

- a) zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos entregues pelo CONTRATANTE;
- b) verificar se os produtos fornecidos estão de acordo com o Termo de Referência e instrumento contratual;
- c) acompanhar a entrega do objeto contratado e solicitado pela secretaria demandante;
- d) indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.
- e) o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor da Ata/Contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.
- f) A fiscalização anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

§ 3º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: são obrigações e responsabilidades das partes.

§ 1º São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

- I** Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- II** Assegurar o livre acesso à área onde será entregue os produtos solicitados.
- III** Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto dentro das condições exigidas neste termo;
- IV** Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;
- V** Encaminhar a nota de empenho para a contratada;
- VI** Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no presente termo;
- VII** Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
- VIII** Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- IX** Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações descritas no respectivo item;
- X** Observar para que durante a vigência da Ata sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XI** Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- XII** Publicar o extrato da Ata e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial do Município;
- XIII** Controlar e acompanhar toda a execução do objeto contratado.

§ 2º São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- I** Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- II** Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- III** Entregar os produtos em sua respectiva embalagem original, lacrados, sem avarias e dentro do prazo de validade, sendo que serão recusados os produtos cuja data de validade seja inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados da data de recebimento dos mesmos;
- IV** Efetuar a substituição imediata dos itens entregues equivocadamente, deteriorados, danificados e inadequados para o fim a que se destinam;
- V** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- VI** Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- VII** Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da Ata de Registro de Preços;
- VIII** Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- IX** Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto;

X Cumprir com as obrigações previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

XI Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

XII Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, ao Contratante em caso de alteração;

XIII Informar ao Fiscal do Contrato, a ocorrência de qualquer anormalidade, que cause danos na entrega do produto prestando os esclarecimentos necessários;

XIV Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas;

XV Arcar com as despesas decorrentes da não-observância das condições constantes no Termo de Referência e do Edital de Licitação, bem como de infrações praticadas por seus funcionários;

XVI Submeter-se a todas as normas e condições do Termo de Referência, do Edital e seus anexos, independente da transcrição;

XVII Entregar os produtos acompanhados de nota fiscal discriminando-os, de acordo com as suas especificações técnicas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta do orçamento das seguintes unidades orçamentárias do Município de Santa Fé – PR.

23.002.2.0606.0009.2.238.3.3.90.32.00.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS VALORES, DO PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIO CONTRATUAL: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância correspondente às solicitações expedidas pelo setor competente, após a entrega do objeto solicitado, por meio de transferência bancária, em até 30 (trinta) dias após a apresentação e aceite da documentação fiscal e liquidação da despesa, a qual será processada na Secretaria da Fazenda.

§1º O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado, bem como, estar nele incluídas todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, tais como impostos, equipamentos, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

§2º Na eventualidade de aplicação de multas, **estas serão automaticamente descontadas** do pagamento a que fizer jus ao Contratado.

§3º A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto entregue estiver em total conformidade com as especificações do Edital.

§4º Não será concedida antecipação de pagamento de créditos em qualquer hipótese ou justificativa.

§5º Do reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro:

a) O valor poderá ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor, com vistas à manutenção do equilíbrio contratual, na forma do artigo 124, Inciso II, da alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato. **Estabelece-se que a falta de planejamento e assemelhados não configuram fatos imprevisíveis.**

c) O reajuste deverá observar o intervalo mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, e deverá ser formulado durante a vigência da Ata de Registro de Preço e/ou Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preço terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, ou ainda, a critério da Administração Municipal, celebrar Contrato do saldo remanescente, nos termos do Artigo 84, Parágrafo Único, da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS IRREGULARIDADES: A CONTRATADA poderá ser responsabilizada pelas infrações previstas nos Artigos 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Santa Fé e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, conforme Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderão ainda acarretar a aplicação de multas por inadimplemento parcial ou total do objeto contratado, bem como sua rescisão, observados o contraditório e a ampla defesa.

§1º Caso a Contratada, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no Art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório e as disposições do regulamento próprio, ficará sujeito (a) às sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

§2º Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, a autoridade competente poderá:

- a) Aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da Contratação;
- b) Determinar a rescisão unilateral do ajuste.

§3º O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

- a) 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;
- b) 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto) dia;
- c) 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) por dia de atraso, a partir do 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo) dia;
- d) Findo o prazo da alínea anterior, será aplicada, de forma cumulada, multa punitiva nos limites fixados na alínea “a” do §2º.

§4º As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

§5º Sem prejuízo das sanções previstas neste Termo, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE: A CONTRATADA responderá perante o CONTRATANTE por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão da assinatura da Ata de Registro de Preços por infringência das disposições regulamentares.

PARÁGRAFO ÚNICO: As multas legais e as previstas nesta Ata não eximem a Contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: A inexecução total ou parcial do objeto contratado ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII, a partir do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes modos:

I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§1º Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o objeto contratado;

IV decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto contratado;

VI razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, com base na conveniência e oportunidade.

§2º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir a Ata de Registro de Preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§3º Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

§4º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ENCARGOS: As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO: A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste termo, somente se reputará válida se tomada nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e expressamente em aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ANTICORRUPÇÃO: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas: a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos; e para a execução deste contrato, se comprometem que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS: Esta Ata rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo no Diário Oficial do Município de Santa Fé e no Portal de Transparência em seu sítio santafe.pr.gov.br nos termos do art. 174 da Lei Federal 14.133/2021, para fins de garantia a ampla publicidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé – PR., com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas desta Ata.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Santa Fé, 04 de agosto de 2026.

MUNICÍPIO DE SANTA FÉ

Contratante

EVERESTE COMERCIO DE RACOES LTDA

Contratada

Gestor:

Nome:

SEBASTIÃO ANTÔNIO ROMANATO

CPF/MF: 734.644.229-68

Fiscal:

Nome:

JOSÉ MARCOS ALVES DOS SANTOS

CPF/MF: 852.301.389-04

TESTEMUNHAS:

1

Nome:

CPF/MF:

2

Nome;

CPF/MF:

Obs.: A via original assinada encontra-se no processo físico.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:DCFF72D1

Plano de Trabalho VERBA IMPOSITIVA**CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO - CCISF****1 - PROPONENTE.**

1- ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE: MANTENEDORA CENTRO DE PROMOÇÃO HUMANA DE SANTA FÉ - CPHSF			2- CNPJ: 80.911.035/0001-11
1.1 MANTIDA: CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO - CCI			2.1- CNPJ: 80.911.035/0003-83
3- ENDEREÇO: RUA APUCARANA, Nº 31, CENTRO			
4- CIDADE: SANTA FÉ	4- CIDADE: SANTA FÉ	6- CEP: 86.770-000	7- DDD/TELEFONE: (44) 3247-1555
8- E-MAIL: centrodoidososf@gmail.com	9- INÍCIO DE FUNCIONAMENTO DA ENTIDADE: 10 de maio de 1988.		10 – DADOS BANCÁRIOS: Banco do Brasil Agência: 4643-4 Conta corrente: ?
11- NOME DO RESPONSÁVEL (Presidente): WANDER JOSÉ DE MATOS		12- CPF: 022.891.549-03	13- RG: 6.793.508-0 PR
14- ENDEREÇO: RUA AMABILE BELANDA BATISTA, N.º 699, JARDIM ALVORADA IV			
15- CIDADE: SANTA FÉ	16- U.F: PR	17- CEP: 86.770-000	
18- DDD/TELEFONE: (44) 99808-2244	19-E-MAIL: wandermatos@hotmail.com		

2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO.

20 – DESCRIÇÃO COMPLETA DO OBJETO A SER EXECUTADO:	21 - PERÍODO DE EXECUÇÃO:
Formalização de parceria para execução de recursos de VERBA IMPOSITIVA, para pagamento de mão de obra, encargos, aquisição de materiais de custeio, para melhoria no atendimento a idosos acima de 60 anos de idade, em forma de residência, no Centro de Convivência do Idoso.	Início: 11/2025 Término: 10/2026
22- OBJETIVOS	
22.1. OBJETIVOS GERAIS:	
Acolher e garantir proteção integral; - Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos; - Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais; - Possibilitar a convivência comunitária; - Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais; - Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia; - Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público.	
22.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:	
Incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades da vida diária; - Desenvolver condições para a independência e o auto-cuidado; - Promover o acesso a renda; - Promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência.	
23- RAZÕES QUE JUSTIFIQUEM A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO:	
A entidade executa o Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas (com 60 anos ou mais) está previsto na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009.	
A instituição atua desde 1991 e realiza um trabalho social destinado a pessoas idosas (com 60 anos ou mais) que não dispõem de condições de autossustento, nem de retaguarda familiar, e que necessitam de acolhimento provisório ou de longa permanência, em ambiente protegido, digno e adequado. O serviço oferece proteção integral — moradia, alimentação, higienização, cuidados pessoais, atenção psicossocial e social — buscando garantir o direito à convivência familiar e comunitária, sempre que possível.	
Faz-se necessário a celebração da parceria para que cada interno possa fortalecer sua vivência em grupo, administrar conflitos por meio de diálogo, superando assim, suas dificuldades de convívio, além da aquisição através do recurso (termo fomento) de material de consumo necessários para a realização do serviço, alimentação entre outros, proporcionando condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade, além da garantia de seus direitos.	
24. Modalidade de Atendimento:	
Atendimento em unidade institucional com característica domiciliar que acolhe idosos com diferentes necessidades e graus de dependência. Deve assegurar a convivência com familiares, amigos e pessoas de referência de forma contínua, bem como o acesso às atividades culturais, educativas, lúdicas e de lazer na comunidade. A capacidade de atendimento da unidade deve seguir as normas da Vigilância Sanitária, com capacidade para 20 pessoas, sendo assegurado o atendimento de qualidade, personalizado.	
25. Trabalho Social essencial ao serviço:	
Acolhida/Recepção; escuta; desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; estudo Social; apoio à família na sua função protetiva; cuidados pessoais; orientação e encaminhamentos sobre/para a rede de serviços locais com resolutividade; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação sociofamiliar; protocolos; acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados; referência e contrarreferência; elaboração de relatórios e/ou prontuários; trabalho interdisciplinar; diagnóstico socioeconômico; Informação, comunicação e defesa de direitos; orientação para acesso a documentação pessoal; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; inserção em projetos/programas de capacitação e preparação para o trabalho; estímulo ao convívio familiar, grupal e social; mobilização, identificação da família extensa ou ampliada; mobilização para o exercício da cidadania; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos; articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; monitoramento e avaliação do serviço; organização de banco de dados e informações sobre o serviço, sobre organizações governamentais e não governamentais e sobre o Sistema de Garantia de Direitos.	

3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

26- META	27- ETAPA OU FASE	28- DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS	29- ESPECIFICAÇÃO	30- INDICADOR FÍSICO		33- DURAÇÃO	
				31- UNIDADE	32 QUANTIDADE	34- INÍCIO	35- TÉRMINO

		SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS.					
Atender 19 internos em forma de residência	-Diagnóstico de vida de cada internos com familiares ou responsável - Avaliação de saúde do interno, realizada pela enfermeira local - Realização de exames laboratoriais com acompanhamento do médico - Adaptação de 15 dias do interno na unidade - Formalização do contrato de prestação de serviço com a família ou responsável	-Ficha cadastral dos internos -Relação bimestral dos internos atendidos - Despesas de acordo com o plano de aplicação -Cardápio mensal realizado pela nutricionista; - Relatório de procedimentos com o material hospitalar adquirido	Rua Apucarana, 31 Santa Fé - PR	Centro de convivência do idoso	19	11/2025	10/2026

4 - PLANO DE APLICAÇÃO / ORÇAMENTO

35-SERVIÇO OU BEM ADQUIRIDO	36-UNID	37- QUANT	38-VALOR mensal	39-VALOR ANUAL	40- CONCEDENTE	41- PROPONENTE
Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	-	-	-	R\$ 64.000,00	R\$ 64.000,00	R\$ 0,00
Materiais de cama, mesa e banho	-	-	-	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 0,00
Materiais de distribuição gratuita	-	-	-	R\$ 10.348,25	R\$ 10.348,25	R\$ 0,00
Materiais e equipamentos hospitalar	-	-	-	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 0,00
Material de Expediente	-	-	-	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00
Materiais de Processamento de Dados	-	-	-	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Materiais para Manutenção de Bens Imóveis	-	-	-	R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 0,00
Equipamentos Elétricos e utensílios de cozinha	-	-	-	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Materiais para Manutenção de Veículos, combustíveis e Lubrificantes Automotivos	-	-	-	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 0,00
SUBTOTAL				R\$ 163.348,25		

5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

43- CONCEDENTE

Meta	Outubro	Novembro	Dezembro
Exercício 2025	R\$ 0,00	R\$ 163.3489,25	R\$ 0,00
Meta	Janeiro	Fevereiro	Março
Exercício 2026	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Meta	Abril	Maio	Junho
Exercício 2026	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Meta	Julho	Agosto	Setembro
Exercício 2026	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

44- PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	Outubro	Novembro	Dezembro
Exercício 2025	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Meta	Janeiro	Fevereiro	Março
Exercício 2026	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Meta	Abril	Maio	Junho
Exercício 2026	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Meta	Julho	Agosto	Setembro
Exercício 2026	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

6 – DECLARAÇÃO

Declara a Entidade que está apta a figurar como tomadora de recurso em parceria a ser firmada com o órgão da administração pública municipal de Santa Fé, haja vista, estar em dia com impostos e contribuições junto a União, Estado e Município, possuir controles contábeis em consonância com os princípios e normas de contabilidade e estar em condições físicas e operacionais satisfatórias de funcionamento até o presente momento.

Declaro a Entidade estar ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei nº 13.019/2014, Resolução nº. 28/2011-TCE/PR, Instrução Normativa nº. 61/2011 TCE/PR e demais atos normativos do Poder Público.

Com isso, pede-se o DEFERIMENTO do Plano de Trabalho.

Santa Fé, 11 de agosto de 2026.

WANDER JOSÉ DE MATOS

7 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

DEFERIDO ()	INDEFERIDO ()
Comissão de Seleção:	Comissão de Monitoramento e Avaliação:
CATIA MANTUANI MASSON NASCIMENTO	CATIA MANTUANI MASSON NASCIMENTO
ADRIANA PEREIRA DOS REIS DOS SANTOS	JANAINA APARECIDA FERREIRA DA SILVA
VERA LÚCIA DOS REIS	CARLOS EDUARDO TEIXEIRA

Santa Fé, de de 2026

DANIELA MORIS

Secretária Municipal De Assistência Social

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:3EF1E4AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO: 228/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA FE, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2438/2025 de 26/11/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$536.490,96 (quinhentos e trinta e seis mil e quatrocentos e noventa reais e noventa e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
19		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES (SECE)	
19.004		DIRETORIA DE ESPORTES (DESP)	
19.004.27.812.0012.2.249		MANUTENÇÃO DA ÁREA DE ESPORTES	
552 - 3.3.90.32.00.00	1002	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
21		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS)	
21.003		MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)	
21.003.08.244.0017.2.217		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
629 - 3.3.90.14.00.00	3934	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
21.004		MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS)	
21.004.08.244.0017.2.222		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
644 - 3.3.90.30.00.00	33935	MATERIAL DE CONSUMO	6.490,96
647 - 3.3.90.39.00.00	33935	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	51.000,00
22		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO (DFOE)	
22.001		GABINETE DO SECRETARIO	
22.001.04.122.0002.2.223		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO	
660 - 3.3.90.39.00.00	1002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
22.002		DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E ENGENHARIA (DFOE)	
22.002.04.125.0006.2.224		MANUTENÇÃO DA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E ENGENHARIA	
668 - 3.3.90.30.00.00	1002	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
670 - 3.3.90.39.00.00	1002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
22.003		DIRETORIA DE SERVIÇOS URBANOS (DSU)	
22.003.15.452.0006.2.225		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	
687 - 3.3.90.30.00.00	1002	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
689 - 3.3.90.39.00.00	1002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00
22.003.15.452.0006.2.226		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS	
696 - 3.3.90.30.00.00	1002	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
698 - 3.3.90.39.00.00	1002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
22.003.15.452.0006.2.230		MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E ARBORIZAÇÃO	
717 - 3.3.90.30.00.00	1002	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
719 - 3.3.90.39.00.00	1002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
22.003.15.452.0006.2.233		MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO	
747 - 3.3.90.30.00.00	1002	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
749 - 3.3.90.39.00.00	1002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
22.003.26.782.0007.2.234		MANUTENÇÃO GERAL DE OBRAS	
757 - 3.3.90.30.00.00	1002	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
759 - 3.3.90.39.00.00	1002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
Total Suplementação:			536.490,96

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA FE, PR., aos onze dias do mês de Agosto de 2026.

EDSON PALOTTA NETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:8323D5FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO Nº 3953 DATA: 12/08/2026 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.

DECRETO Nº 3953

Data: 12/08/2026

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Santa Izabel do Oeste para o Exercício Financeiro de 2026.

O Prefeito Municipal em exercício de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2844 de 16 de dezembro de 2025 e da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964, Artigo 43, § 1º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Santa Izabel do Oeste - PR, um Crédito Adicional Suplementar no Exercício Financeiro de 2026, no valor R\$ 2.442.342,85 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil, trezentos e quarenta e dois reais e oitenta e cinco centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	10	Secretaria da Assistência Social
Unidade	001	Fundo Municipal da Assistência Social
Função	0008	Assistência Social
Subfunção	0244	Assistência Comunitária
Programa de Governo	0016	GESTÃO INTEGRADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS
Meta	2153	Gestão dos Benefícios Eventuais
Despesa		Fonte 2026
33390360000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		00000 10.000,00

Órgão	10	Secretaria da Assistência Social
Unidade	001	Fundo Municipal da Assistência Social
Função	0008	Assistência Social
Subfunção	0245	Serviços Socioassistenciais
Programa de Governo	0016	GESTÃO INTEGRADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS
Meta	2141	Bloco de Proteção Especial de Média Complexidade
Despesa		Fonte 2026
33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00938 2.000,00

Órgão	10	Secretaria da Assistência Social
Unidade	001	Fundo Municipal da Assistência Social
Função	0008	Assistência Social
Subfunção	0245	Serviços Socioassistenciais
Programa de Governo	0016	GESTÃO INTEGRADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS
Meta	2144	Bloco de Proteção Social Básica
Despesa		Fonte 2026
33390140000000000000 - Diárias - civil		00000 2.000,00

Órgão	10	Secretaria da Assistência Social
Unidade	001	Fundo Municipal da Assistência Social
Função	0008	Assistência Social
Subfunção	0245	Serviços Socioassistenciais

Programa de Governo	0016	GESTÃO INTEGRADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS
Meta	2147	Bloco de Proteção Especial de Alta Complexidade
Despesa		Fonte 2026
33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00000 10.000,00
33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00000 25.000,00
33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00000 15.000,00

Órgão	10	Secretaria da Assistência Social
Unidade	002	Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes - FMDCA
Função	0008	Assistência Social
Subfunção	0243	Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa de Governo	0017	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Meta	6048	Manutenção de Serviços à Criança e Adolescente
Despesa		Fonte 2026
33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		08792 30.000,00

Órgão	10	Secretaria da Assistência Social
Unidade	003	Fundo Municipal de Habitação - FMH
Função	0016	Habitação
Subfunção	0482	Habitacao Urbana
Programa de Governo	0016	GESTÃO INTEGRADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS
Meta	2090	Manutenção do Fundo Municipal de Habitação - FMH
Despesa		Fonte 2026
34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente		00000 47.000,00

Órgão	10	Secretaria da Assistência Social
Unidade	007	Secretaria da Assistência Social
Função	0008	Assistência Social
Subfunção	0244	Assistência Comunitária
Programa de Governo	0016	GESTÃO INTEGRADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS
Meta	2511	Manutenção das atividades da Secretaria da Assistência Social
Despesa		Fonte 2026
33390360000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		00000 6.000,00
33190130000000000000 - Contribuições patronais		00000 2.500,00
33390300000000000000 - Material de consumo		00000 5.000,00

Órgão	12	Secretaria do Meio Ambiente
Unidade	001	Secretaria do Meio Ambiente
Função	0018	Gestão Ambiental
Subfunção	0541	Preservação e Conservação Ambiental
Programa de Governo	0012	MEIO AMBIENTE EM DESENVOLVIMENTO
Meta	2152	Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente
Despesa		Fonte 2026
33190130000000000000 - Contribuições patronais		00000 15.000,00
33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00000 10.000,00
33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00000 45.000,00
33390140000000000000 - Diárias - civil		00000 1.000,00
33390300000000000000 - Material de consumo		00000 30.000,00

33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	50.000,00
33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00504	20.000,00

Órgão	14	Secretaria da Cultura e do Turismo
Unidade	001	Secretaria da Cultura e do Turismo
Função	0013	Cultura
Subfunção	0392	Difusão Cultural
Programa de Governo	0035	PROMOÇÃO E FOMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E TURÍSTICAS
Meta	2512	Manutenção das atividades da Secretaria da Cultura e do Turismo
Despesa		Fonte 2026
33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00000 183.000,00

Órgão	02	Governo Municipal
Unidade	001	Gabinete do Prefeito
Função	0004	Administração
Subfunção	0122	Administracao Geral
Programa de Governo	0002	GESTÃO DO GABINETE E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
Meta	2001	Manutenção das Atividades do Gabinete e Assessorias
Despesa		Fonte 2026
33390300000000000000 - Material de consumo		00000 9.000,00

Órgão	03	Secretaria Geral e do Planejamento
Unidade	001	Secretaria Geral e do Planejamento
Função	0004	Administração
Subfunção	0122	Administracao Geral
Programa de Governo	0014	PLANEJAMENTO SUSTENTÁVEL E INOVADOR
Meta	2500	Manutenção das Atividades da Secretaria Geral e de Planejamento
Despesa		Fonte 2026
33390140000000000000 - Diárias - civil		00000 5.000,00
33190130000000000000 - Contribuições patronais		00000 35.000,00
33190160000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil		00000 30.000,00

Órgão	03	Secretaria Geral e do Planejamento

Unidade	002	Divisão da Indústria e do Comércio
Função	0028	Encargos Especiais
Subfunção	0843	Serviço da Dívida Interna
Programa de Governo	0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS
Meta	52	Amortização e Juros - Operação de Crédito SEDU/AFPR - Contrato nº 139943/2021 - Operação nº 4178/2021 - Pavimentação Asfáltica e Barracão Industrial
Despesa		Fonte 2026
33290210000000000000 - Juros sobre a dívida por contrato		00000 15.000,00
34690710000000000000 - Principal da dívida contratual resgatado		00000 40.000,00

Órgão	04	Secretaria da Fazenda
Unidade	001	Secretaria da Fazenda
Função	0004	Administração
Subfunção	0123	Administração Financeira

Programa de Governo	0015	GESTÃO FISCAL, ECONÔMICA E FINANCEIRA SUSTENTÁVEL
Meta	2006	Manutenção das atividades da Secretaria da Fazenda
Despesa		Fonte 2026
33190130000000000000 - Contribuições patronais		00000 20.000,00
33390910000000000000 - Sentenças judiciais		00000 70.000,00
33390140000000000000 - Diárias - civil		00000 1.000,00

Órgão	05	Secretaria dos Serviços Públicos
Unidade	001	Divisão de Serviços Rurais
Função	0028	Encargos Especiais
Subfunção	0843	Serviço da Dívida Interna
Programa de Governo	0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS
Meta	49	Amortização e Juros - Operação de Crédito SEDU/AFPR - Contrato nº 165660 - Operação nº 4248 - Aquisição de Equipamentos Rodoviários
Despesa		Fonte 2026
34690710000000000000 - Principal da dívida contratual resgatado		00000 55.000,00

Órgão	05	Secretaria dos Serviços Públicos
Unidade	002	Divisão de Serviços Urbanos
Função	0015	Urbanismo
Subfunção	0452	Serviços Urbanos
Programa de Governo	0004	CRESCE SANTA IZABEL
Meta	2008	Manutenção dos Serviços Públicos Urbano
Despesa		Fonte 2026
33390300000000000000 - Material de consumo		00000 50.000,00

Órgão	05	Secretaria dos Serviços Públicos
Unidade	002	Divisão de Serviços Urbanos
Função	0028	Encargos Especiais
Subfunção	0843	Serviço da Dívida Interna
Programa de Governo	0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS
Meta	50	Amortização e Juros - Operação de Crédito SEDU/AFPR - Contrato nº 165661 - Operação nº 4249 - Pavimentação Asfáltica e Barracão Estoque
Despesa		Fonte 2026
34690710000000000000 - Principal da dívida contratual resgatado		00000 180.000,00
33290210000000000000 - Juros sobre a dívida por contrato		00000 60.000,00

Órgão	06	Secretaria da Administração
Unidade	001	Secretaria da Administração
Função	0004	Administração
Subfunção	0122	Administracao Geral
Programa de Governo	0013	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO INTELIGENTE MUNICIPAL
Meta	2004	Manutenção das Atividades Administrativas
Despesa		Fonte 2026
33190010000000000000 - Aposentadorias do rpps, reserva remunerada e reformas dos militares		00000 50.000,00
33190110000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		00000 50.000,00
33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00000 19.000,00
33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00000 15.110,85

Órgão	07	Secretaria da Educação
Unidade	001	Secretaria da Educação
Função	0012	Educação
Subfunção	0361	Ensino Fundamental
Programa de Governo	0007	EDUCAÇÃO PARA TODOS: COM QUALIDADE, EQUIDADE E INOVAÇÃO

Meta	2020	Manutenção da Merenda Escolar		
Despesa			Fonte	2026
33390320000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita			01042	4.400,00

Órgão	07	Secretaria da Educação		
Unidade	001	Secretaria da Educação		
Função	0012	Educação		
Subfunção	0361	Ensino Fundamental		
Programa de Governo	0007	EDUCAÇÃO PARA TODOS: COM QUALIDADE, EQUIDADE E INOVAÇÃO		
Meta	2025	Utilização de Recursos do Programa Salário-Educação		
Despesa			Fonte	2026
33390330000000000000 - Passagens e despesas com locomoção			00107	15.000,00

Órgão	07	Secretaria da Educação		
Unidade	001	Secretaria da Educação		
Função	0012	Educação		
Subfunção	0361	Ensino Fundamental		
Programa de Governo	0007	EDUCAÇÃO PARA TODOS: COM QUALIDADE, EQUIDADE E INOVAÇÃO		
Meta	2071	Manutenção do Transporte Escolar		
Despesa			Fonte	2026
33390330000000000000 - Passagens e despesas com locomoção			01013	10.000,00
33390330000000000000 - Passagens e despesas com locomoção			01043	9.700,00
33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica			00103	46.500,00

Órgão	07	Secretaria da Educação		
Unidade	001	Secretaria da Educação		
Função	0012	Educação		
Subfunção	0361	Ensino Fundamental		
Programa de Governo	0007	EDUCAÇÃO PARA TODOS: COM QUALIDADE, EQUIDADE E INOVAÇÃO		
Meta	2148	Manutenção do Ensino Fundamental		
Despesa			Fonte	2026
33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica			00103	36.000,00
33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica			00103	80.000,00
33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica			00103	53.000,00
33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica			00103	40.000,00
33191130000000000000 - Contribuições patronais			00104	50.000,00

Órgão	07	Secretaria da Educação		
Unidade	001	Secretaria da Educação		
Função	0012	Educação		
Subfunção	0365	Educação Infantil		

Programa de Governo	0007	EDUCAÇÃO PARA TODOS: COM QUALIDADE, EQUIDADE E INOVAÇÃO		
Meta	2149	Manutenção da Educação Infantil		
Despesa			Fonte	2026
33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica			00103	30.000,00
33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica			00103	60.000,00
33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica			00103	40.000,00
33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica			00103	39.000,00
33390300000000000000 - Material de consumo			00103	20.000,00
33191130000000000000 - Contribuições patronais			00104	40.000,00
33390300000000000000 - Material de consumo			00104	40.000,00
33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica			00104	40.000,00

Órgão	07	Secretaria da Educação		
Unidade	002	Fundo Municipal de Educação - FUNDEB		
Função	0012	Educação		
Subfunção	0361	Ensino Fundamental		
Programa de Governo	0018	VALORIZAÇÃO E SUSTENTAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO		
Meta	2024	Manutenção do FUNDEB 30%		
Despesa			Fonte	2026
33190110000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil			00102	22.622,00
Órgão	08	Secretaria do Esporte		
Unidade	001	Secretaria do Esporte		
Função	0027	Desporto e Lazer		
Subfunção	0812	Desporto Comunitário		
Programa de Governo	0008	PROMOÇÃO DO ESPORTE E LAZER PARA TODOS		
Meta	2031	Manutenção das atividades da Secretaria do Esporte		
Despesa			Fonte	2026
33390300000000000000 - Material de consumo			00000	74.000,00
33390140000000000000 - Diárias - civil			00000	3.000,00

33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10503	36.780,00

Órgão	09	Secretaria da Saúde
Unidade	002	Fundo Municipal de Saúde
Função	0010	Saúde
Subfunção	0301	Atenção Básica
Programa de Governo	0024	ATENÇÃO PRIMÁRIA
Meta	2110	Manutenção da Rede de Atenção Primária
Despesa	Fonte	2026
33190130000000000000 - Contribuições patronais	00303	50.000,00
33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00303	40.000,00
33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00303	100.000,00
33390400000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00303	6.000,00
33390300000000000000 - Material de consumo	00303	25.000,00

Órgão	09	Secretaria da Saúde	
Unidade	002	Fundo Municipal de Saúde	
Função	0010	Saúde	
Subfunção	0302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	

Programa de Governo	0028	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
Meta	2114	Manutenção da Rede de Média e Alta Complexidade	
Despesa	Fonte	2026	
33390300000000000000 - Material de consumo	00303	15.000,00	
33390300000000000000 - Material de consumo	00303	34.218,00	
33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00303	18.000,00	
33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00303	100.000,00	
33190110000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00303	19.000,00	
33190160000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00494	32.512,00	

Art. 2º - Para cobertura do presente DECRETO, serão utilizados os recursos oriundos do cancelamento das dotações a seguir:

Órgão	10	Secretaria da Assistência Social
Unidade	001	Fundo Municipal da Assistência Social
Função	0008	Assistência Social
Subfunção	0122	Administracao Geral
Programa de Governo	0016	GESTÃO INTEGRADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS
Meta	2142	Bloco de Gestão do Bolsa Família e Cadastro Único
Despesa	Fonte	2026
33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	5.000,00

Órgão	10	Secretaria da Assistência Social
Unidade	001	Fundo Municipal da Assistência Social
Função	0008	Assistência Social
Subfunção	0122	Administracao Geral
Programa de Governo	0016	GESTÃO INTEGRADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS
Meta	2502	Fortalecimento do Controle Social (Conselho de Assistência Social)
Despesa	Fonte	2026
33390300000000000000 - Material de consumo	00000	5.000,00

Órgão	10	Secretaria da Assistência Social
Unidade	001	Fundo Municipal da Assistência Social
Função	0008	Assistência Social
Subfunção	0244	Assistência Comunitária
Programa de Governo	0016	GESTÃO INTEGRADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS
Meta	2153	Gestão dos Benefícios Eventuais
Despesa	Fonte	2026
33390320000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000	15.000,00
33390300000000000000 - Material de consumo	00000	5.000,00
33390480000000000000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	00000	5.000,00

Órgão	10	Secretaria da Assistência Social	
Unidade	001	Fundo Municipal da Assistência Social	
Função	0008	Assistência Social	
Subfunção	0245	Serviços Socioassistenciais	

Programa de Governo	0016	GESTÃO INTEGRADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS	
Meta	2141	Bloco de Proteção Especial de Média Complexidade	
Despesa		Fonte	2026
33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00000	7.000,00
33390300000000000000 - Material de consumo		00938	2.000,00

Órgão	10	Secretaria da Assistência Social	
Unidade	001	Fundo Municipal da Assistência Social	
Função	0008	Assistência Social	
Subfunção	0245	Serviços Socioassistenciais	
Programa de Governo	0016	GESTÃO INTEGRADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS	
Meta	2147	Bloco de Proteção Especial de Alta Complexidade	
Despesa		Fonte	2026
33390400000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica		00000	5.000,00
34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente		00000	10.000,00
33190160000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil		00000	5.000,00
33190130000000000000 - Contribuições patronais		00000	5.000,00
33190110000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		00000	5.000,00
33390080000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar		00000	1.000,00
33191130000000000000 - Contribuições patronais		00000	5.000,00
33190070000000000000 - Contribuições a entidades fechadas de previdência		00000	1.000,00
33190040000000000000 - Contratação por tempo determinado		00000	1.000,00

Órgão	10	Secretaria da Assistência Social	
Unidade	002	Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes - FMDCA	
Função	0008	Assistência Social	
Subfunção	0243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
Programa de Governo	0017	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
Meta	6048	Manutenção de Serviços à Criança e Adolescente	
Despesa		Fonte	2026
33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00000	30.000,00
33390320000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		00000	20.000,00
33390300000000000000 - Material de consumo		00000	24.000,00
33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00000	15.000,00
33390300000000000000 - Material de consumo		08792	30.000,00

Órgão	10	Secretaria da Assistência Social	
Unidade	003	Fundo Municipal de Habitação - FMH	
Função	0016	Habitação	
Subfunção	0482	Habitacao Urbana	
Programa de Governo	0016	GESTÃO INTEGRADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS	
Meta	2090	Manutenção do Fundo Municipal de Habitação - FMH	
Despesa		Fonte	2026
33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00000	37.500,00
34490510000000000000 - Obras e instalações		00000	12.500,00

Órgão	10	Secretaria da Assistência Social	
Unidade	003	Fundo Municipal de Habitação - FMH	
Função	0016	Habitação	
Subfunção	0482	Habitacao Urbana	
Programa de Governo	0016	GESTÃO INTEGRADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS	
Meta	2505	Construção de Casa Populares	
Despesa		Fonte	2026
34490510000000000000 - Obras e instalações		00000	140.000,00
34490510000000000000 - Obras e instalações		00000	47.000,00
34490510000000000000 - Obras e instalações		00000	50.000,00

Órgão	10	Secretaria da Assistência Social	
Unidade	007	Secretaria da Assistência Social	
Função	0008	Assistência Social	
Subfunção	0244	Assistência Comunitária	
Programa de Governo	0016	GESTÃO INTEGRADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS	
Meta	2511	Manutenção das atividades da Secretaria da Assistência Social	
Despesa		Fonte	2026
33390080000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar		00000	1.000,00
33390320000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		00000	2.000,00
33190070000000000000 - Contribuições a entidades fechadas de previdência		00000	1.000,00
33390400000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica		00000	2.000,00
33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00000	24.500,00

Órgão	12	Secretaria do Meio Ambiente
Unidade	001	Secretaria do Meio Ambiente
Função	0018	Gestão Ambiental
Subfunção	0541	Preservação e Conservação Ambiental
Programa de Governo	0012	MEIO AMBIENTE EM DESENVOLVIMENTO
Meta	2152	Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente
Despesa		Fonte 2026
34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente		00000 2.000,00
33390930000000000000 - Indenizações e restituições		00000 1.000,00
33390330000000000000 - Passagens e despesas com locomoção		00000 1.000,00
33390320000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		00000 1.000,00
33390310000000000000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras		00000 1.000,00
33390080000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar		00000 1.000,00
33390300000000000000 - Material de consumo		00504 20.000,00

Órgão	12	Secretaria do Meio Ambiente	
Unidade	001	Secretaria do Meio Ambiente	
Função	0018	Gestão Ambiental	
Subfunção	0542	Controle Ambiental	

Programa de Governo	0012	MEIO AMBIENTE EM DESENVOLVIMENTO	
Meta	2515	Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos - Coleta de Lixo	
Despesa		Fonte 2026	
33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00000 81.000,00	

Órgão	13	Secretaria da Agricultura e Desenvolvimento Rural
Unidade	001	Secretaria da Agricultura e Desenvolvimento Rural
Função	0020	Agricultura
Subfunção	0606	Extensão Rural
Programa de Governo	0005	AGRICULTURA INTEGRADA
Meta	2011	Manutenção das atividades da Secretaria da Agricultura e Desenvolvimento Rural
Despesa		Fonte 2026
33390330000000000000 - Passagens e despesas com locomoção		00000 1.000,00
33390320000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		00000 1.000,00
33390310000000000000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras		00000 1.000,00
33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00000 45.000,00

Órgão	14	Secretaria da Cultura e do Turismo
Unidade	001	Secretaria da Cultura e do Turismo
Função	0013	Cultura
Subfunção	0392	Difusão Cultural
Programa de Governo	0035	PROMOÇÃO E FOMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E TURÍSTICAS
Meta	2512	Manutenção das atividades da Secretaria da Cultura e do Turismo
Despesa		Fonte 2026
33190110000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		00000 110.000,00
33191130000000000000 - Contribuições patronais		00000 30.000,00
33390300000000000000 - Material de consumo		00000 25.000,00
34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente		00000 5.000,00
33390330000000000000 - Passagens e despesas com locomoção		00000 5.000,00
33390080000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar		00000 1.000,00
33190130000000000000 - Contribuições patronais		00000 5.000,00
33190070000000000000 - Contribuições a entidades fechadas de previdência		00000 1.000,00
33190040000000000000 - Contratação por tempo determinado		00000 1.000,00

Órgão	02	Governo Municipal
Unidade	001	Gabinete do Prefeito
Função	0004	Administração
Subfunção	0122	Administracao Geral
Programa de Governo	0002	GESTÃO DO GABINETE E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
Meta	2001	Manutenção das Atividades do Gabinete e Assessorias
Despesa		Fonte 2026
33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00000 20.000,00
34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente		00000 4.000,00
33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00000 5.000,00

Órgão	02	Governo Municipal	
Unidade	001	Gabinete do Prefeito	
Função	0004	Administração	
Subfunção	0124	Controle Interno	

Programa de Governo	0002	GESTÃO DO GABINETE E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA		
Meta	2519	Manutenção do Controle Interno		
Despesa		Fonte	2026	
33191130000000000000 - Contribuições patronais		00000	7.000,00	

Órgão	03	Secretaria Geral e do Planejamento		
Unidade	001	Secretaria Geral e do Planejamento		
Função	0004	Administração		
Subfunção	0122	Administracao Geral		
Programa de Governo	0014	PLANEJAMENTO SUSTENTÁVEL E INOVADOR		
Meta	2500	Manutenção das Atividades da Secretaria Geral e de Planejamento		
Despesa		Fonte	2026	
33390340000000000000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização		00000	5.000,00	
33190110000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		00000	290.000,00	
33190110000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		00000	46.500,00	

Órgão	03	Secretaria Geral e do Planejamento		
Unidade	002	Divisão da Indústria e do Comércio		
Função	0022	Indústria		
Subfunção	0661	Promoção Industrial		
Programa de Governo	0006	FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E APOIO À INDÚSTRIA E COMÉRCIO		
Meta	2015	Manutenção da Divisão de Indústria e Comércio		
Despesa		Fonte	2026	
33190130000000000000 - Contribuições patronais		00000	4.000,00	
33190160000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil		00000	5.000,00	
34490930000000000000 - Indenizações e restituições		00000	1.000,00	
34490510000000000000 - Obras e instalações		00000	23.000,00	
33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00000	15.000,00	

Órgão	03	Secretaria Geral e do Planejamento		
Unidade	002	Divisão da Indústria e do Comércio		
Função	0028	Encargos Especiais		
Subfunção	0843	Serviço da Dívida Interna		
Programa de Governo	0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS		
Meta	23	Amortização e Juros - Operação de Crédito SEDU/AFPR - Contrato nº 93607/2018 - Operação nº 3843/2018 - Barracões Industriais		
Despesa		Fonte	2026	
34690710000000000000 - Principal da dívida contratual resgatado		00000	199.958,57	
33290210000000000000 - Juros sobre a dívida por contrato		00000	127.152,28	

Órgão	04	Secretaria da Fazenda		
Unidade	001	Secretaria da Fazenda		
Função	0004	Administração		

Subfunção	0123	Administração Financeira		
Programa de Governo	0015	GESTÃO FISCAL, ECONÔMICA E FINANCEIRA SUSTENTÁVEL		
Meta	2006	Manutenção das atividades da Secretaria da Fazenda		
Despesa		Fonte	2026	
33190070000000000000 - Contribuições a entidades fechadas de previdência		00000	10.000,00	
33390930000000000000 - Indenizações e restituições		00000	20.000,00	

Órgão	05	Secretaria dos Serviços Públicos		
Unidade	002	Divisão de Serviços Urbanos		
Função	0015	Urbanismo		
Subfunção	0452	Servicos Urbanos		
Programa de Governo	0004	CRESCE SANTA IZABEL		
Meta	2008	Manutenção dos Serviços Públicos Urbano		
Despesa		Fonte	2026	
33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00000	70.000,00	
33390400000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica		00000	2.000,00	

Órgão	06	Secretaria da Administração		
Unidade	001	Secretaria da Administração		
Função	0004	Administração		
Subfunção	0122	Administracao Geral		
Programa de Governo	0013	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO INTELIGENTE MUNICIPAL		
Meta	2004	Manutenção das Atividades Administrativas		
Despesa		Fonte	2026	
33390080000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar		00000	1.000,00	

33390330000000000000 - Passagens e despesas com locomoção		00000	5.000,00	
33390310000000000000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras		00000	1.000,00	

Órgão	07	Secretaria da Educação		
Unidade	001	Secretaria da Educação		
Função	0012	Educação		
Subfunção	0361	Ensino Fundamental		
Programa de Governo	0007	EDUCAÇÃO PARA TODOS: COM QUALIDADE, EQUIDADE E INOVAÇÃO		
Meta	2020	Manutenção da Merenda Escolar		
Despesa			Fonte	2026
33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica			01042	2.000,00
33390300000000000000 - Material de consumo			01042	2.400,00

Órgão	07	Secretaria da Educação		
Unidade	001	Secretaria da Educação		
Função	0012	Educação		
Subfunção	0361	Ensino Fundamental		
Programa de Governo	0007	EDUCAÇÃO PARA TODOS: COM QUALIDADE, EQUIDADE E INOVAÇÃO		
Meta	2025	Utilização de Recursos do Programa Salário-Educação		
Despesa			Fonte	2026

33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00107	5.000,00	
33390320000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		00107	5.000,00	
33390300000000000000 - Material de consumo		00107	5.000,00	

Órgão	07	Secretaria da Educação		
Unidade	001	Secretaria da Educação		
Função	0012	Educação		
Subfunção	0361	Ensino Fundamental		
Programa de Governo	0007	EDUCAÇÃO PARA TODOS: COM QUALIDADE, EQUIDADE E INOVAÇÃO		
Meta	2071	Manutenção do Transporte Escolar		
Despesa			Fonte	2026
33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica			01013	5.000,00
33390300000000000000 - Material de consumo			01013	5.000,00
33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica			01043	5.000,00
33390300000000000000 - Material de consumo			01043	4.700,00

Órgão	07	Secretaria da Educação		
Unidade	001	Secretaria da Educação		
Função	0012	Educação		
Subfunção	0361	Ensino Fundamental		
Programa de Governo	0007	EDUCAÇÃO PARA TODOS: COM QUALIDADE, EQUIDADE E INOVAÇÃO		
Meta	2148	Manutenção do Ensino Fundamental		
Despesa			Fonte	2026
34490930000000000000 - Indenizações e restituições			00103	1.000,00
34490510000000000000 - Obras e instalações			00103	3.000,00
33390930000000000000 - Indenizações e restituições			00103	1.000,00
33390330000000000000 - Passagens e despesas com locomoção			00103	2.000,00
33390310000000000000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras			00103	2.000,00
33390080000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar			00103	3.000,00
33190130000000000000 - Contribuições patronais			00103	5.000,00
33190110000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil			00103	30.000,00
33190070000000000000 - Contribuições a entidades fechadas de previdência			00103	1.000,00
33190040000000000000 - Contratação por tempo determinado			00103	5.000,00
33390300000000000000 - Material de consumo			00104	40.000,00

Órgão	07	Secretaria da Educação		
Unidade	001	Secretaria da Educação		
Função	0012	Educação		
Subfunção	0365	Educação Infantil		
Programa de Governo	0007	EDUCAÇÃO PARA TODOS: COM QUALIDADE, EQUIDADE E INOVAÇÃO		
Meta	2149	Manutenção da Educação Infantil		
Despesa			Fonte	2026
33390330000000000000 - Passagens e despesas com locomoção			00103	1.000,00
33390310000000000000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras			00103	1.000,00
33390140000000000000 - Diárias - civil			00103	2.000,00

33390080000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar		00103	1.000,00	

33190160000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00103	10.000,00	
33190110000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00103	25.000,00	
34490930000000000000 - Indenizações e restituições	00103	1.000,00	
34490510000000000000 - Obras e instalações	00103	1.000,00	
33390930000000000000 - Indenizações e restituições	00103	1.000,00	
33390320000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00103	1.000,00	
33390140000000000000 - Diárias - civil	00103	1.000,00	
33190160000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00103	8.000,00	
33190110000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00103	25.000,00	
33190070000000000000 - Contribuições a entidades fechadas de previdência	00103	1.000,00	

Órgão	07	Secretaria da Educação		
Unidade	002	Fundo Municipal de Educação - FUNDEB		
Função	0012	Educação		
Subfunção	0361	Ensino Fundamental		
Programa de Governo	0018	VALORIZAÇÃO E SUSTENTAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO		
Meta	2024	Manutenção do FUNDEB 30%		
Despesa			Fonte	2026
34490510000000000000 - Obras e instalações			00102	10.000,00
33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica			00102	10.622,00
33390360000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física			00102	1.000,00
33390330000000000000 - Passagens e despesas com locomoção			00102	1.000,00

Órgão	08	Secretaria do Esporte		
Unidade	001	Secretaria do Esporte		
Função	0027	Desporto e Lazer		
Subfunção	0812	Desporto Comunitário		
Programa de Governo	0008	PROMOÇÃO DO ESPORTE E LAZER PARA TODOS		
Meta	2031	Manutenção das atividades da Secretaria do Esporte		
Despesa			Fonte	2026
33390310000000000000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras			00000	3.000,00
33390360000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física			00000	5.000,00
33390300000000000000 - Material de consumo			10503	36.780,00

Órgão	09	Secretaria da Saúde		
Unidade	001	Secretaria da Saúde		
Função	0004	Administração		
Subfunção	0122	Administração Geral		
Programa de Governo	0010	GESTÃO ESTRATÉGICA DA SAÚDE MUNICIPAL		
Meta	2125	Manutenção das atividades da Secretaria da Saúde		
Despesa			Fonte	2026
33390360000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física			00000	3.000,00
33390080000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar			00000	2.000,00

Órgão	09	Secretaria da Saúde		
Unidade	002	Fundo Municipal de Saúde		

Função	0010	Saúde		
Subfunção	0301	Atenção Básica		
Programa de Governo	0022	BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE		
Meta	2518	Investimento e Ampliação da Rede de Serviços de Saúde		
Despesa			Fonte	2026
34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente			00303	25.000,00
34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente			00303	15.000,00

Órgão	09	Secretaria da Saúde		
Unidade	002	Fundo Municipal de Saúde		
Função	0010	Saúde		
Subfunção	0301	Atenção Básica		
Programa de Governo	0024	ATENÇÃO PRIMÁRIA		
Meta	2110	Manutenção da Rede de Atenção Primária		
Despesa			Fonte	2026
33390340000000000000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização			00303	50.000,00
33190070000000000000 - Contribuições a entidades fechadas de previdência			00303	4.000,00

Órgão	09	Secretaria da Saúde		
Unidade	002	Fundo Municipal de Saúde		
Função	0010	Saúde		
Subfunção	0301	Atenção Básica		

Programa de Governo	0033	GESTÃO DO SUS		
Meta	2139	Programa de Qualificação dos Conselhos Municipais de Saúde - PQCMS		
Despesa			Fonte	2026
33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica			00303	4.000,00

Órgão	09	Secretaria da Saúde		
Unidade	002	Fundo Municipal de Saúde		
Função	0010	Saúde		
Subfunção	0302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa de Governo	0028	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR		
Meta	2044	Manutenção das Atividades do Consórcio CONSUD		
Despesa			Fonte	2026
33371700000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público			00303	250.000,00

Órgão	09	Secretaria da Saúde		
Unidade	002	Fundo Municipal de Saúde		
Função	0010	Saúde		
Subfunção	0302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa de Governo	0028	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR		
Meta	2114	Manutenção da Rede de Média e Alta Complexidade		
Despesa			Fonte	2026
33390340000000000000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização			00303	25.000,00
34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente			00303	5.218,00
33390330000000000000 - Passagens e despesas com locomoção			00303	2.000,00

33390320000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00303	2.000,00		
33190070000000000000 - Contribuições a entidades fechadas de previdência	00303	5.000,00		
33390080000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	00303	1.000,00		
34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente	00303	3.000,00		
33190130000000000000 - Contribuições patronais	00494	2.000,00		
33190040000000000000 - Contratação por tempo determinado	00494	1.000,00		
33191130000000000000 - Contribuições patronais	00494	29.512,00		

Órgão	09	Secretaria da Saúde		
Unidade	002	Fundo Municipal de Saúde		
Função	0010	Saúde		
Subfunção	0303	Suporte Profilático e Terapêutico		
Programa de Governo	0026	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
Meta	2112	Manutenção da Rede de Assistência Farmacêutica		
Despesa			Fonte	2026
33390080000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar			00303	1.000,00

Órgão	09	Secretaria da Saúde		
Unidade	002	Fundo Municipal de Saúde		
Função	0010	Saúde		
Subfunção	0304	Vigilância Sanitária		
Programa de Governo	0027	VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
Meta	2113	Manutenção da Rede de Vigilância em Saúde		
Despesa			Fonte	2026
33190160000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil			00303	15.000,00

Art. 3º - Ficam Ajustadas as Cotas de Receitas e o Cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude do presente decreto.

Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de julho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 12 de agosto de 2026.

ONEIDE MIGUEL MATCIULEVICZ JUNIOR

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
 Everton Leandro Camargo Mendes
Código Identificador:4DF4E78F

SECRETARIA GERAL E DO PLANEJAMENTO
PORTARIA 16002

PORTARIA Nº 16.002

Data: 12 de agosto de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO, a homologação do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 26/2026, de 19 de maio de 2026, cujo objeto é: Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de equipamentos, mobiliário e materiais diversos, destinados a atender às necessidades da Casa de Saúde Santa Izabel e Unidades Básicas da Secretaria da Saúde de Santa Izabel do Oeste - PR, pelo período de 1 (um) ano, com Recursos Federais, Estaduais e Municipais, e a adjudicação em favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

Vencedores dos Itens						
1526 - INDÚSTRIA FENIX CORTE A LASER LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
4	JOGO DE TABULEIRO 4 EM 1; O KIT DEVE CONTER O TABULEIRO E AS PEÇAS DOS 4 JOGOS: LUDO, DAMA, TRILHA E XADREZ; EM CAIXA/ESTOJO TABULEIRO EM MADEIRA/EUCATEX, DOBRÁVEL; CONTENDO TODAS AS PEÇAS E DADOS DOS JOGOS. MEDIDAS APROXIMADAS 27X27X4CM.	UNIDADE	fenix	3	R\$48,89	R\$146,67
					Total do Fornecedor:	R\$146,67
5364 - MÁRIS DISTRIBUIDORA E ASSESSORIA LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
23	BASTÃO DE MADEIRA. DESCRIÇÃO: BASTÃO DE MADEIRA PARA FISIOTERAPIA. CONFECCIONADO EM MADEIRA MACIÇA, DE BOA RESISTÊNCIA MECÂNICA. SUPERFÍCIE LISA, SEM FARPAS, TRINCAS OU IRREGULARIDADES, GARANTINDO SEGURANÇA DURANTE O USO. ACABAMENTO UNIFORME E POLIDO. FORMATO CILÍNDRICO. DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM USO FISIOTERAPÊUTICO, PERMITINDO ADEQUADA EMPUNHADURA E MANUSEIO DURANTE EXERCÍCIOS TERAPÊUTICOS. PRODUTO LEVE, RESISTENTE E DURÁVEL. INDICADO PARA EXERCÍCIOS DE ALONGAMENTO, FORTALECIMENTO MUSCULAR, MOBILIDADE ARTICULAR, COORDENAÇÃO MOTORA, EQUILÍBRIO E REABILITAÇÃO FUNCIONAL. FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. DEVE SER FORNECIDO PRONTO PARA USO. DEVE ACOMPANHAR MANUAL OU ORIENTAÇÃO BÁSICA DE USO, QUANDO APLICÁVEL. GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES.	UNIDADE	envolst	10	R\$28,86	R\$288,60
					Total do Fornecedor:	R\$288,60
6674 - EMGESA - EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTES E AUTOMACAO EIRELI						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
20	CANETA PENCIL PARA TABLET UNIVERSAL PEN TOUCH DIGITAL PONTA FINA. FABRICADA EM ALUMÍNIO. SENSOR LIGA/DESLIGA; ALTA PRECISÃO COM PONTA DE 1 MM NO MÍNIMO, QUE NÃO RISCA, NÃO TRAVA E MANTÉM UM USO SUAVE. SENSIBILIDADE A INCLINAÇÃO. BATERIA RECARREGÁVEL COM DURAÇÃO DE ATÉ 8 HORAS DE USO CONTÍNUO, ENTRANDO EM HIBERNAÇÃO AUTOMÁTICA EM ATÉ 30 MINUTOS DE INATIVIDADE E RECARREGA COMPLETAMENTE EM NO MÁXIMO 80 MINUTOS. CARREGAMENTO VIA CABO USB-	UNIDADE	Bahrein	12	R\$105,20	R\$1.262,40

	C. INDICADOR INTELIGENTE DE BATERIA COM LUZES QUE MOSTRAM O NÍVEL DE CARGA. DESIGN ERGONÔMICO. DEVE ACOMPANHAR, NO MÍNIMO, UMA PONTA EXTRA. COMPATIBILIDADE UNIVERSAL, FUNCIONA COM CELULARES, TABLETS, IPADS, NOTEBOOKS TOUCHSCREEN E MESAS DIGITAIS, SEM NECESSIDADE DE APLICATIVOS, BLUETOOTH OU PAREAMENTO. DEVE VIR ACOMPANHADA DE MANUAL DE INSTRUÇÕES. GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES.					
					Total do Fornecedor:	R\$1.262,40
7827 - PROSUL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
21	CAIXA DE SOM PORTÁTIL. DESCRIÇÃO: CAIXA DE SOM PORTÁTIL. CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE E DURÁVEL. DEVE POSSUIR SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO DE ÁUDIO INTEGRADO, COM QUALIDADE SONORA ADEQUADA PARA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS DE PEQUENO A MÉDIO PORTE. POTÊNCIA COMPATÍVEL COM USO EM ATIVIDADES COLETIVAS, AULAS, EVENTOS E ATENDIMENTOS TERAPÊUTICOS. DEVE PERMITIR CONEXÃO SEM FIO VIA BLUETOOTH. CONTROLES FÍSICOS PARA AJUSTE DE VOLUME E FUNÇÕES BÁSICAS. ALIMENTAÇÃO POR BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL. AUTONOMIA MÍNIMA COMPATÍVEL COM USO CONTÍNUO EM ATIVIDADES. CARREGAMENTO POR CABO USB OU PADRÃO EQUIVALENTE. PRODUTO LEVE, DE FÁCIL TRANSPORTE E MANUSEIO. DEVE SER FORNECIDA PRONTA PARA USO. DEVE ACOMPANHAR CABO DE CARREGAMENTO E MANUAL DE INSTRUÇÕES. GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES.	UNIDADE	CHARGE MINI	2	R\$78,90	R\$157,80

22	SMART TV 32" CONECTIVIDADE WI-FI E BLUETOOTH; ACESSO AOS PRINCIPAIS APLICATIVOS DE STREAMING COMO YOUTUBE, NETFLIX, PRIME VÍDEO E DISNEY+; POSSUIR ENTRADAS HDMI E USB PARA CONEXÃO DE DISPOSITIVOS EXTERNOS; ENTRADAS: 2 A 3 HDMI, 1 USB, RF E ÁUDIO DIGITAL ÓPTICO; TELA TAMANHO 32", RESOLUÇÃO HD (1366X768), TECNOLOGIA DE IMAGEM HDR; SISTEMA OPERACIONAL PADRÃO; RECONHECIMENTO DE VOZ; ALIMENTAÇÃO: BIVOLT, FREQUÊNCIA 60HZ; POSSUIR APLICATIVO DE CONTROLE POR SMARTPHONE; ACOMPANHAR CONTROLE REMOTO, PILHAS, CABO DE FORÇA, MANUAL DO USUÁRIO E SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM MESA OU PAREDE	UNIDADE	aoc	4	R\$923,90	R\$3.695,60
					Total do Fornecedor:	R\$3.853,40
10002 - HBO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
79	ARMÁRIO ALTO, FECHAMENTO COM CHAVE, COM DUAS PORTAS E 04 PRATELEIRAS, MEDINDO NO MÍNIMO: 160 (A) X 80 (L) X 40 (P) CM, COM 2 PORTAS. PRODUZIDO EM AÇO INOX, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ E COM SAPATAS REGULÁVEIS. COR CINZA.	UNIDADE	propria	9	R\$837,00	R\$7.533,00
					Total do Fornecedor:	R\$7.533,00
11337 - TEKCAD MOBILIARIO CORPORATIVO - IND. COM. E IMPORTACAO LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
81	CADEIRA ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA TUBO AÇO. MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO: COURO SINTÉTICO OU CORVIM. MATERIAL ENCOSTO: ESPUMA POLIURETANO INJETADO. MATERIAL ASSENTO: ESPUMA POLIURETANO	UNIDADE	propria	5	R\$389,00	R\$1.945,00

	INJETADO. TIPO BASE GIRATÓRIA/REGULAGEM ALTURA PISTÃO A GÁS, TIPO ENCOSTO ESPALDAR MÉDIO REGULÁVEL, APOIO BRAÇO COM BRAÇOS REGULÁVEIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ERGONÔMICA, ESPUMA 55 A 60 KG/M³, 5 PÉS, RODÍZIOS.					
Total do Fornecedor:					R\$1.945,00	
11589 - AARSAL REPRESENTACOES LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
24	CANELEIRA DE 2KG DESCRIÇÃO: CANELEIRA PARA EXERCÍCIOS TERAPÊUTICOS, COM CARGA DE 2 KG. CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE E DURÁVEL. REVESTIMENTO EXTERNO EM MATERIAL SINTÉTICO LAVÁVEL, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. ENCHIMENTO INTERNO EM AREIA, GRANALHA OU MATERIAL EQUIVALENTE, DEVIDAMENTE ACONDICIONADO, SEM RISCO DE VAZAMENTO. DEVE POSSUIR SISTEMA DE FECHAMENTO SEGURO, AJUSTÁVEL, POR MEIO DE VELCRO OU MECANISMO EQUIVALENTE, PERMITINDO ADEQUADA FIXAÇÃO AOS MEMBROS INFERIORES. DESIGN ERGONÔMICO, PROPORCIONANDO CONFORTO DURANTE O USO E NÃO CAUSANDO LESÕES CUTÂNEAS. INDICADA PARA EXERCÍCIOS DE FORTALECIMENTO MUSCULAR, REABILITAÇÃO FUNCIONAL, CONDICIONAMENTO FÍSICO E FISIOTERAPIA. PRODUTO FORNECIDO PRONTO PARA USO. GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES.	PARES	Aarsal Ltda	7	R\$43,00	R\$301,00
27	ANEL DE PILATES DESCRIÇÃO: ANEL DE PILATES CIRCULAR. CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE E DURÁVEL, COM ESTRUTURA CIRCULAR E FLEXÍVEL, DE BOA RESISTÊNCIA MECÂNICA. REVESTIMENTO EXTERNO EMBORRACHADO OU MATERIAL EQUIVALENTE, GARANTINDO CONFORTO E SEGURANÇA DURANTE O USO. DEVE POSSUIR EMPUNHADURAS LATERAIS ANATÔMICAS, INTERNAS E EXTERNAS, COM MATERIAL ANTIDERRAPANTE. DIÂMETRO COMPATÍVEL COM USO EM EXERCÍCIOS TERAPÊUTICOS E DE CONDICIONAMENTO FÍSICO. INDICADO PARA EXERCÍCIOS DE FORTALECIMENTO MUSCULAR, ESTABILIDADE, CONTROLE MOTOR, ALONGAMENTO E REABILITAÇÃO FUNCIONAL. FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. PRODUTO FORNECIDO PRONTO PARA USO. GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES.	UNIDADE	Aarsal Ltda	10	R\$47,50	R\$475,00
29	BOLA YOGA, PILATES FITNESS SUÍÇA MATERIAL EM POLICLORETO VINILA, COM SISTEMA ANTI ESTOURO E ANTIDERRAPANTE, CONTENDO UMA BOMBA DE INFLAR MANUAL, EXTRATOR DE PINO E PINOS PARA VENTIL. POSSUINDO 300KG DE CAPACIDADE ESTATICA. MEDINDO 55 CM DE DIÂMETRO.	UNIDADE	4 fitness	18	R\$48,50	R\$873,00
35	ESCOVA PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, COM CERDAS EM NYLON, CABO PLÁSTICO ANTIDERRAPANTE, COMPRIMENTO ENTRE 18 E 22 CM, 3 FILEIRAS DE CERDAS EM NYLON.	UNIDADE	PCA Importações	150	R\$27,77	R\$4.165,50
36	ESCOVA DE LIMPEZA, PROJETADA, PARA HIGIENIZAÇÃO DE CANULADOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS CIRÚRGICOS, PROLONGAMENTO EM AÇO INOXIDÁVEL, MÉDIA (50 CM), COM CERDAS FLEXÍVEIS, PARA UMA LIMPEZA MAIS EFICIENTE DOS APARELHOS; DESCARTÁVEL PARA EVITAR CONTAMINAÇÃO CRUZADA ENTRE PACIENTES; CONFECCIONADA COM MATERIAL SUAVE PARA GARANTIR QUE NÃO DANIFIQUE O EQUIPAMENTO. TAMANHO DA PONTEIRA (1 CM).	UNIDADE	PCA Importações	20	R\$39,99	R\$799,80
Total do Fornecedor:					R\$6.614,30	
11594 - BMA - BRASIL MARCAS ATACADISTA LTDA						

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
59	MINI INCUBADORA BIOLÓGICA PARA INCUBAÇÃO DE INDICADORES BIOLÓGICOS AUTOCONTIDOS DESTINADOS À MONITORIZAÇÃO DOS CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOClaves A VAPOR; POSSIBILITA A INCUBAÇÃO DE 4 INDICADORES BIOLÓGICOS (PROCESSADOS A VAPOR) SIMULTANEAMENTE; VOLTAGEM AUTOMÁTICA (BIVOLT); TEMPERATURA MÁXIMA DE INCUBAÇÃO 60°C; POTÊNCIA 10 WATTS; FREQUENCIA 50/60 HZ; TAMPAS PROTETORA TRANSLÚCIDA PARA MÁXIMA SEGURANÇA E HIGIENE. CÂMARA DE INCUBAÇÃO EM ALUMÍNIO, GARANTINDO CONDIÇÕES IDEAIS. APRESENTAR CATALOGO	UNIDADE	crisstofoli	1	R\$315,00	R\$315,00
62	MINI OTOSCOPIO LEVE E PORTÁTIL FUNCIONAMENTO COM 2 PILHAS PEQUENAS (AA) ALCALINA. PILHA NÃO INCLUSA CABO COM BOTÃO LIGA/DESLIGA PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL CABEÇOTE COM LENTE ACRÍLICA DE 2,5X DE AUMENTO 05 ESPÉCULOS PRETOS REUTILIZÁVEIS Nº1 2,5MM 05 ESPÉCULOS PRETOS REUTILIZÁVEIS Nº2 4,0MM 10 ESPÉCULOS CINZAS DESCARTÁVEIS Nº1 2,5MM 10 ESPÉCULOS CINZAS DESCARTÁVEIS Nº2 4,0MM LÂMPADA DE 2,5V/500MA - TIPO BAIONETA 01 ESTOJO PARA ACONDICIONAMENTO GARANTIA: 1 ANO. (EXCETO LÂMPADA).	UNIDADE	missouri	8	R\$239,99	R\$1.919,92
Total do Fornecedor:					R\$2.234,92	
11605 - PHM COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
68	FRAGMENTADORA DE PAPEL CAPACIDADE DE CORTE ENTRE 12 A 15 FOLHAS A4. TIPO DE CORTE PARTÍCULAS LARGURA DA ENTRADA 220MM NÍVEL DE SEGURANÇA P4 FUNÇÕES DE CORTE: PAPEL; CARTÃO DE CRÉDITO; GRAMPOS; CLIPES; CD/DVD CAPACIDADE DA LIXEIRA: NO MÍNIMO 18 LITROS NÍVEL DE RUÍDO 70DB VOLTAGEM 220V 60HZ (OU) 110V MODO REVERSO: SIM CICLO DE TRABALHO: FUNCIONAMENTO DE 6 MINUTOS E REPOUSO DE NO MÍNIMO 50 MINUTOS COR PRETO GARANTIA DE 2 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	NAGANO	1	R\$925,00	R\$925,00
Total do Fornecedor:					R\$925,00	
11611 - VIZAMED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA						

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
65	TERMO LAVADORA/ TERMODESINFECTORA CAPACIDADE MÍNIMA DE 200 LITROS , VOLTAGEM 330 TRIFÁSICA, 2 PORTAS, ACIONAMENTO AUTOMÁTICO DAS PORTAS, SENDO A DA FRENTE DE VIDRO, BOMBA PERISTÁLTICA DOSADORA, CONTROLE DE NÍVEL E MEDIDOR DAS QUANTIDADES INDEPENDENTES, CICLOS BÁSICOS DE PROCESSO DE TRABALHO (INSTRUMENTAL, ANESTESIA, NEBULIZAÇÃO/ COM CONFIGURAÇÃO PADRÃO E DE CICLO RÁPIDO),ILUMINAÇÃO INTERNA DA CÂMARA, SISTEMA DE CONTROLE COM TELA DE LED, TEMPERATURAS DE LAVAGEM E DESINFECÇÃO TOTALMENTE AJUSTÁVEIS ATÉ 93°C, INTERIOR DA CÂMARA, BRAÇOS DE LAVAGEM E FILTROS DE CÂMARA TOTALMENTE FABRICADOS EM AÇO INOXIDÁVEL, 2 DISPENSADORES DE PRODUTOS QUÍMICOS LÍQUIDOS (SABÃO E DETERGENTE ENZIMÁTICO), IMPRESSORA TÉRMICA INTEGRADA, APRESENTAR CATALOGO E POSSUIR REGISTRO NA ANVISA. APRESENTAR CATALOGO.	UNIDADE	Soter	1	R\$229.500,00	R\$229.500,00
				Total do Fornecedor:		R\$229.500,00
11618 - 63.226.843 JEFFERSON APARECIDO FRANCISCO						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total

19	TONER PRETO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP LASERJET PRO 3003DW, EMBALAGEM LACRADA E IDENTIFICADA.	UNIDADE	byqualy	100	R\$47,00	RS4.700,00
				Total do Fornecedor:		RS4.700,00
11620 - SERAPIAO COMERCIO DE UTILIDADES LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
85	CADEIRA LONGARINA MODELO AEROPORTO COM 5 ASSENTOS E BASE FIXA PARA RECEPÇÃO E SALAS DE ESPERA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CADEIRA TIPO LONGARINA COM BASE FIXA; BASE FIXA EM FORMATO DE "Y" EM AÇO CROMADO COM SEIS SAPATAS; ENCOSTO COM ESTRUTURA EM AÇO PERFURADO; ASSENTO COM ESTRUTURA EM AÇO PERFURADO; BRAÇO EM AÇO CROMADO COM FORMATO ANATÔMICO; DIMENSÕES: 282CMX62CMX74CM; ENCOSTO COM 50CM DE LARGURA X 43CM DE ALTURA; CADA ASSENTO COM 40CM DE PROFUNDIDADE X 50CM DE LARGURA; ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: 35CM; ESPESSURA DO ASSENTO/ENCOSTO: 1.2MM; ESPESSURA DOS BRAÇOS/PERNAS: 1.2MM; ESPESSURA DA BASE DA LONGARINA: 1.8MM PESO MÁXIMO RECOMENDADO: 150KG POR ASSENTO. ITENS INCLUSOS: 1 CADEIRA DESMONTADA; 1 MANUAL DE MONTAGEM; 1 FERRAMENTA NECESSÁRIA PARA A MONTAGEM;	UNIDADE	OR DESIGN	25	R\$1.055,00	RS26.375,0 0
				Total do Fornecedor:		RS26.375,0 0
11625 - PREVENT PRODUTOS E SERVICOS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
84	CADEIRA LONGARINA MODELO AEROPORTO COM 3 ASSENTOS E BASE FIXA PARA RECEPÇÃO E SALAS DE ESPERA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CADEIRA TIPO LONGARINA COM BASE FIXA; BASE FIXA EM FORMATO DE "Y" EM AÇO CROMADO COM QUATRO SAPATAS; ENCOSTO COM ESTRUTURA EM AÇO PERFURADO; ASSENTO COM ESTRUTURA EM AÇO PERFURADO; BRAÇO EM AÇO CROMADO COM FORMATO ANATÔMICO; DIMENSÕES: 173CMX62CMX74CM; ENCOSTO COM 50CM DE LARGURA X 43CM DE ALTURA; CADA ASSENTO COM 40CM DE PROFUNDIDADE X 50CM DE LARGURA; ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: 35CM; ESPESSURA DO ASSENTO/ENCOSTO: 1.2MM; ESPESSURA DOS BRAÇOS/PERNAS: 1.2MM; ESPESSURA DA BASE DA LONGARINA: 1.8MM PESO MÁXIMO RECOMENDADO: 150KG POR ASSENTO. ITENS INCLUSOS: 1 CADEIRA DESMONTADA; 1 MANUAL DE MONTAGEM; 1 FERRAMENTA NECESSÁRIA PARA A MONTAGEM;	UNIDADE	LSDecor	25	R\$620,00	RS15.500,0 0
				Total do Fornecedor:		RS15.500,0 0
11631 - KONKAST EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
70	CARRO MACA HIDRÁULICO, SUPORTE DE SORO E CILINDRO DE OXIGÊNIO, SUPORTA ATÉ 200 KG, ESTRUTURA REFORÇADA EM AÇO INOX OU AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SISTEMA HIDRÁULICO COM PEDAIS PERMITE AJUSTE DE ALTURA, GRADES LATERAIS REBATÍVEIS, PARA-	UNIDADE	konkast	1	R\$6.015,00	RS6.015,00

	CHOQUES INTEGRADOS, ACOMPANHA COLCHÃO FIXO NA ESTRUTURA E NAS MEDIDAS DO LEITO, RODÍZIOS COM TRAVA DE NO MÍNIMO 5", CABECEIRA RETRÁTIL, APOIO DORSAL AJUSTÁVEL POR SISTEMA PNEUMÁTICO . MEDIDAS APROXIMADAS MAIOR OU IGUAL 1,90 M X 0,61 M. DIMENSÕES TOTAIS DO LEITO MAIOR OU IGUAL: 2,09 M X 0,76 M. APRESENTAR CATÁLOGO.					
					Total do Fornecedor:	R\$6.015,00
11637 - NEW PRINT TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS E IMPORTACAO LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
18	TONER PRETO PARA IMPRESSORA HP LASERJET PRO 3003DW, MODELO HP 145A (W1450A) OU 145X (W1450X), ORIGINAL. EMBALAGEM ORIGINAL, LACRADA E IDENTIFICADA.	UNIDADE	Original	20	R\$376,94	R\$7.538,80
					Total do Fornecedor:	R\$7.538,80
11643 - NOVA SOLUÇÕES LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
63	TURBIDIMETRO DIGITAL MICROPROCESSADO PARA ANÁLISE DE TURBIDEZ EM CAMPO OU BANCADA. SELEÇÃO DA ESCALA AUTOMÁTICA, OU MANUAL PELO USUÁRIO, POR FAIXA DE TRABALHO, AMOSTRA MÍNIMA DE 10 ML; RESET DE CALIBRAÇÃO DE FÁBRICA E RESET DE FÁBRICA. MEMÓRIA PARA ARMAZENAR ATÉ 250 RESULTADOS, PERMITINDO A TRANSFERÊNCIA DESSES DADOS ATRAVÉS DA SAÍDA USB PARA COMPUTADOR E A VISUALIZAÇÃO DOS RESULTADOS DE ANÁLISES. DESLIGAMENTO: AUTOMÁTICO APÓS PERÍODO DE INATIVIDADE. ACOMPANHA: MALETA EM PP RESISTENTE A IMPACTOS GRAU DE PROTEÇÃO IP65, PARA TRANSPORTE E USO DO APARELHO NO CAMPO, 03 CUBETAS PAREADAS DE VIDRO (23,5MM X 53,0 MM), COM TAMPAS, PADRÕES ESTABILIZADOS NAS CONCENTRAÇÕES 0,10 NTU, 10 NTU, 100 NTU E 800 NTU, COM 1 ANO DE VALIDADE, 4 PILHAS AA E 1 FONTE CHAVEADA (NBR 14136) DE 100/240 V - 47/64HZ, MANUAL DE INSTRUÇÕES E OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS COM CERTIFICADO DE GARANTIA. FAIXA DE MEDIÇÃO: 0 A 1000 NTU COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA DO PONTO DECIMAL OU MANUAL SELECIONÁVEL DE 0 A 9,99 / 0 A 99,9 / 0 A 1000 NTU. RESOLUÇÃO: 0,01 NTU PRECISÃO: +/- 2% DA LEITURA MAIS LUZ ESPÚRIA DE 0 A 1000 NTU. ACOMPANHA O EQUIPAMENTO: 2 CUBETAS PARA AMOSTRA; PADRÕES PRIMÁRIOS DE FORMAZINA ESTABILIZADOS, MALETA PARA TRANSPORTE; MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS; CERTIFICADO DE GARANTIA; MÓDULO USB/AC. ATENDE A PORTARIA GM/MS Nº 888 DE 04.05.2021 EQUIPAMENTO DE FÁCIL OPERAÇÃO E MANUSEIO, POSSUI DISPLAY COM INFORMAÇÕES OPERACIONAIS EM PORTUGUÊS. GARANTIA DE 2 ANOS. APRESENTAR CATALOGO.	UNIDADE	Akso	1	R\$3.080,00	R\$3.080,00
					Total do Fornecedor:	R\$3.080,00
11645 - P S M EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
64	LAVADORA ULTRASSÔNICA, PRÉ-LAVAGEM, LAVAGEM COM DETERGENTE, ENXÁGUE EXTERNO E INTERNO, CONJUNTO DE MANGUEIRAS DE ENTRADA DE	UNIDADE	BRASME DICAL	1	R\$34.485,00	R\$34.485,00

	ÁGUA E DRENO, CAPACIDADE ACIMA DE 30 LITROS , COM RODÍZIOS, INTERIOR TODO EM AÇO INOX, (GABINETE, CUBA, CESTO), 330 VOLTS TRIFÁSICA, SISTEMA DE ENXAGUE AUTOMÁTICO, ENTRADA DE ÁGUA E ESCOAMENTO AUTOMÁTICO, POTÊNCIA ACIMA DE 2000 WATTS,					

	POTÊNCIA DO ULTRASSOM ACIMA DE 1200 WATTS, FREQUÊNCIA DO ULTRASSOM 40 A 60 KHZ, COM TEMPERATURA AJUSTÁVEL ENTRE 30 ATÉ 80°, CICLO DE ULTRASSOM AJUSTÁVEL ATÉ 120 MINUTOS, DOSADOR DE DETERGENTE AUTOMÁTICO, IMPRESSORA TÉRMICA ACOPLADA, MÍNIMO 10 PROGRAMAS INSTALADOS, ALARME SONORO AO FINAL DO CICLO, SILENCIOSA - APRESENTAR LAUDO DE RUÍDO, APROVADO PELO IPT(INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS), APRESENTAR CATALOGO E REGISTRO NA ANVISA. APRESENTAR CATALOGO					
				Total do Fornecedor:		R\$34.485,0 0

11676 - TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
69	CARRO DE EMERGÊNCIA: ESTRUTURA EM AÇO CARBONO PINTADO, NA REGIÃO SUPERIOR APRESENTAR MESA PARA PREPARAÇÃO DE MEDICAMENTOS, POSSUIR BARRAMENTO COM NO MÍNIMO 6 TOMADAS, CABO COM NO MÍNIMO DE 1,50M, 4 RODÍZIOS DE NO MÍNIMO 6' SENDO COM FREIOS DIAGONAL, POSSUIR TÁBUA DE MASSAGEM, SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO DE 3 LITROS, SUPORTE PARA DESFIBRILADOR, POSSUIR SUPORTE DE SORO, MÍNIMO DE 03 GAVETAS.. SISTEMA DE TRAVA INCLUSO NAS GAVETAS. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA. GARANTIA: 12 MESES. APRESENTAR CATALOGO.	UNIDADE	ALP	2	R\$2.055,00	R\$4.110,00
				Total do Fornecedor:		R\$4.110,00

11679 - CLEANVITTA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
31	ESCOVA FLEXÍVEL CONFECCIONADA EM POLÍMERO COM CERDAS EM NYLON, PARA ENDOSCÓPIOS E CÂNULAS ESTREITAS, MEDINDO 2,0 MM DIÂMETRO, NAS DUAS EXTREMIDADES, COMPRIMENTO TOTAL DE 2400 MM. APRESENTAR AMOSTRA	UNIDADE	safmed	30	R\$19,02	R\$570,60
33	ESCOVA PAPAGAIIO COM CERDAS EM NYLON SEMI MACIO, HASTE EM AÇO INOX, COMPRIMENTO TOTAL DE 480 MM. APRESENTAR AMOSTRA	UNIDADE	safmed	15	R\$56,17	R\$842,55
				Total do Fornecedor:		R\$1.413,15

157767 - BUGRE COMERCIAL LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
11	JOGO DE BARALHO: DESCRIÇÃO:JOGO DE BARALHO COM 54 CARTAS FEITAS EM CARTÃO COUCHÉ DE EXCELENTE QUALIDADE GARANTINDO MAIOR FLEXIBILIDADE FACILITANDO O MANUSEIO. CARTÃO COUCHÉ DE ALTA FLEXIBILIDADE E DE AGRADEVEL MANUSEIO.FORMATO: 57MMX89MM. PRODUTO DE ALTA QUALIDADE, NÃO TRANSPARENTE, ATÓXICO E RECICLÁVEL. IDEAL PARA OS JOGOS: BURACO, CANASTRA, PACIÊNCIA, COPAS.	UNIDADE	copag	2	R\$15,85	R\$31,70
28	BAMBOLÊ DESCRIÇÃO: BAMBOLÊ PARA ATIVIDADES TERAPÊUTICAS E EXERCÍCIOS FÍSICOS. CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE E DURÁVEL, ATÓXICO. ESTRUTURA CIRCULAR, CONTÍNUA, SEM EMENDAS CORTANTES OU IRREGULARIDADES. SUPERFÍCIE LISA, GARANTINDO SEGURANÇA DURANTE O USO. DIÂMETRO COMPATÍVEL COM USO EM ATIVIDADES FISIOTERAPÊUTICAS, RECREATIVAS E DE CONDICIONAMENTO FÍSICO PARA ADULTOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 65 CM. PRODUTO LEVE, DE FÁCIL MANUSEIO. INDICADO PARA EXERCÍCIOS DE COORDENAÇÃO MOTORA, EQUILÍBRIO, MOBILIDADE, CONSCIÊNCIA CORPORAL E ATIVIDADES LÚDICAS EM REABILITAÇÃO. FÁCIL HIGIENIZAÇÃO.	UNIDADE	scalibu	10	R\$8,72	R\$87,20

	PRODUTO FORNECIDO PRONTO PARA USO. GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES.					
				Total do Fornecedor:		R\$118,90

270008 - TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
14	CAIXA TÉRMICA, MATERIAL PLÁSTICO CAPACIDADE MÍNIMA 140L, COM ALÇAS LATERAIS MEDIDAS INTERNAS MÍNIMAS 33,0 X 41,0 X 110,5, COM ISOLAMENTO TÉRMICO DE POLIURETANO	UNIDADE	termobox	2	R\$1.796,00	R\$3.592,00
				Total do Fornecedor:		R\$3.592,00

523160 - BHDENTAL COMERCIAL LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
66	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO * ACOMPANHA 2 BATERIAS: O PRÓPRIO USUÁRIO SUBSTITUI A BATERIA DE FORMA SIMPLES E RÁPIDA. * WIRELESS (SEM FIO). MAIOR PRATICIDADE DE MANUSEIO. * LUZ FRIA (AZUL) GERADA POR LED DE ALTA POTÊNCIA (1250 MW/CM2). * DISPLAY DIGITAL. * TIMER (5, 10, 15 E 20 SEG), COM BIP SONORO NO FINAL DA OPERAÇÃO. * COMANDOS DE PROGRAMAÇÃO NA PRÓPRIA CANETA. * CORPO CONFECCIONADO EM ABS INJETADO. * INTENSIDADE DE LUZ CONSTANTE, INDEPENDENTE DO NÍVEL DE CARGA DA BATERIA.. * TEMPO DE USO CONTÍNUO COM CARGA TOTAL – 120 MINUTOS. * SILENCIOSO, POIS NÃO NECESSITA DE VENTILAÇÃO FORÇADA. * BIVOLT AUTOMÁTICO 90/240V. * PONTEIRA DE FOTOPOLIMERIZAÇÃO CONFECCIONADA EM FIBRA ÓT (SEM FUGA DE LUZ), AUTOCLAVÁVEL A 134°C E COM GIRO DE 360°.* SISTEMA STAND BY. DESLIGA AUTOMATICAMENTE APÓS 2 MINUTOS SEM UTILIZAÇÃO.* FREQUÊNCIA: 50/60 HZ.* PESO DA PEÇA DE MÃO: 0,18 KG.* PESO BRUTO: 0,95 KG.* COMPRIMENTO DE ONDA: 420 Å 480 NM.* EMISSOR DE LUZ: LED (LIGHT EMITING DIODE).* BATERIA: 3,7 1400 MAH.* POTÊNCIA DE LUZ: 1250 MW/CM².* GARANTIA: 1 ANO.* 3 PROGRAMAÇÕES DE USO: * CONTÍNUO: POTÊNCIA MÁXIMA AO LONGO DE TODO O FUNCIONAMENTO. * RAMP: POTÊNCIA GRADUAL CRESCENTE NOS PRIMEIROS 5 SEGUNDOS, PERMANECENDO LOGO APÓS COM SUA POTÊNCIA MÁXIMA. * PULSADO: LUZ COM POTÊNCIA MÁXIMA PULSANTE COM INTERVALOS DE 0,2 SEGUNDO.	UNIDADE	DENTEM PRIME	ED 5	R\$299,90	R\$1.499,50
67	DESTILADOR DE ÁGUA EQUIPAMENTO PORTÁTIL; ABASTECIMENTO MANUAL, NÃO EXIGE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS; RESERVATÓRIO DE ÁGUA COMUM COM CAPACIDADE DE 4 LITROS E DE ÁGUA DESTILADA 3,8 LITROS; TEMPERATURA DE TRABALHO: 15 A 40°; DURAÇÃO DO CICLO COMPLETO:6 A 8 HORAS; FREQUÊNCIA: 50/60HZ; VOLTAGEM 110V OU 220V CONTEÚDO DA EMBALAGEM:1 DESTILADOR;1 RESERVATÓRIO PARA ÁGUA COMUM;1 RESERVATÓRIO PARA ÁGUA DESTILADA;3 FILTROS DE CARVÃO ATIVADO;1 FILTRO DA RESISTÊNCIA;1 CLIP DE METAL;1 MANUAL DE INSTRUÇÕES; 1 ANO DE GARANTIA REGISTRO ANVISA	UNIDADE	DENTEM PRIME	ED 2	R\$509,00	R\$1.018,00
				Total do Fornecedor:		R\$2.517,50

523186 - S. C. COMERCIAL LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
13	CESTINHA ORGANIZADORA - CESTINHA ORGANIZADORA MULTIUSO DE PLÁSTICO NA COR PRETA, MATERIAL PLÁSTICO MEDIDAS MÍNIMAS DE 8 CM ALTURA 19 CM LARGURA E 29 CM COMPRIMENTO	UNIDADE	LAR PLASTIC OS	200	R\$12,90	R\$2.580,00
				Total do Fornecedor:		R\$2.580,00

535354 - NAIZ & SILVA LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
30	TATAME EM EVA CONTENDO MEDIDA DE 1X1, ESPESSURA EM 30MM.	UNIDADE	evamax	10	R\$88,00	R\$880,00
				Total do Fornecedor:		R\$880,00
535435 - EMMA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
78	ESTANTE DE AÇO COM 6 PRATELEIRAS, MEDINDO 198X92X30, CAPACIDADE DE CARGA 40 KG POR PRATELEIRA; REFORÇOS EM X DE FUNDO E LATERAL, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGENS E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. COR A DEFINIR	UNIDADE	big metal	3	R\$259,63	R\$778,89
80	ARMÁRIO DE AÇO PARA VESTIÁRIO, 12 PORTAS PEQUENAS - MEDIDAS APROXIMADAS 1,98M (A) X 0,95M (L) X 0,40M (P). - FABRICADO EM AÇO GALVANIZADO CHAPA 26 DE ALTA DURABILIDADE - 12 PORTAS PEQUENAS INDEPENDENTES COM SISTEMA DE VENTILAÇÃO TIPO VENEZIANA; FECHAMENTO POR PITÃO PARA CADEADO EM CADA PORTA; - TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR CINZA PADRÃO; - ESTRUTURA COM REFORÇOS METÁLICOS INTERNOS, GARANTINDO MAIOR RESISTÊNCIA CADA PORTA CONTÉM PORTA-ETIQUETA IDENTIFICADOR INDIVIDUAL; APRESENTAR CATALOGO.	UNIDADE	big metal	2	R\$745,20	R\$1.490,40
				Total do Fornecedor:		R\$2.269,29
536067 - TANKAVEL LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
15	PALETA DE EUCATEX, MEDIDA DE 3 X 13CM.	UNIDADE	Paleta de Eucatex	2.500	R\$1,07	R\$2.675,00
34	ESPONJA MACIA INDICADA PARA USO HOSPITALAR, COMPOSTA POR MATERIAL SINTÉTICO E PIGMENTO, IDEAL PARA SUPERFÍCIES DELICADAS. NÃO POSSUI ABRASIVOS, GARANTINDO UMA LIMPEZA SEGURA E EFICIENTE. DIMENSÕES: 110MM X 75MM X 32MM. APRESENTAR AMOSTRA OU CATALOGO.	UNIDADE	SuperPro BETTANI N	500	R\$3,95	R\$1.975,00
				Total do Fornecedor:		R\$4.650,00
536563 - J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
55	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL, TAMANHO P, PACOTE COM NO MÍNIMO 09 FRALDAS, HIPOALERGÊNICA, PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA SEVERA, DEVENDO POSSUIR DE 10 A 12 HORAS DE PROTEÇÃO. FRALDA COM CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO COM ALOE VERA, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO, FIBRAS DE CELULOSE, POLÍMEROS SUPERABSORVENTES (DRY GEL), BARREIRA LATERAL ANTIVAZAMENTO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, CAMADAS DE DISTRIBUIÇÃO PARA RÁPIDA DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO, MENOR TEMPO DE CONTATO COM A PELE E REDUÇÃO DO RETORNO DO LÍQUIDO. NÚCLEO COM MANTA DE FORMATO ANATÔMICO PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO. COM SISTEMA ANTIODOR. REVESTIMENTO EXTERNO DE TOQUE SUAVE DANDO MACIEZ AO PRODUTO COM APARÊNCIA DE TECIDO E SEM O RUÍDO TÍPICO DO PLÁSTICO, PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA E CONFORTO. COBERTURA DO LADO INTERIOR DE NÃO TECIDO, QUE PERMITA A PASSAGEM DE LÍQUIDO E ISOLE A UMIDADE DO CONJUNTO ABSORVENTE PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO E TORNANDO A COBERTURA MACIA AO	PACOTES	SAFETY	40	R\$24,00	R\$960,00

	TOQUE DA PELE DO USUÁRIO. FRALDA COM 3 FIOS ELÁSTICOS NAS LATERAIS, POSICIONADOS ENTRE O FILME E A COBERTURA FILTRANTE NA ÁREA DE CORTE ANATÔMICO, PARA UM MELHOR AJUSTE ENTRE AS PERNAS. NAS EXTREMIDADES DO FILME PLÁSTICO, FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS GRUDA/DESGRUDA, SENDO DUAS DE CADA LADO, PERMITINDO A FIXAÇÃO DA FRALDA E O AJUSTE ADEQUADO À ANATOMIA DO USUÁRIO, COM INDICADOR DE UMIDADE E FITA TAPE TRI - LAMINADA. A EMBALAGEM DEVE SER DE PLÁSTICO E RESISTENTE, COM ABERTURA MANUAL TRACEJADA E PICOTADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE, COMPOSIÇÃO, CUIDADOS E PRECAUÇÕES, QUANTIDADES DE FRALDAS, TAMANHO E PESO, DADOS DO FABRICANTE: RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO E RESPONSÁVEL TÉCNICO. VALIDADE: TODAS AS FRALDAS DESCARTÁVEIS DEVERÃO APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA/RECEBIMENTO. É NECESSÁRIO A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA PARA EMPRESA VENCEDORA, FICANDO DISPENSADA AS PROPOSTAS DAS MARCAS PRÉ-APROVADAS: MARCAS PRÉ-APROVADAS: BIGFRAL E TENA.					
56	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL, TAMANHO M, PACOTE COM NO MÍNIMO 08 FRALDAS, HIPOALERGÊNICA, PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA SEVERA, DEVENDO POSSUIR DE 10 A 12 HORAS DE PROTEÇÃO. FRALDA COM CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO COM ALOE VERA, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO, FIBRAS DE CELULOSE, POLÍMEROS SUPERABSORVENTES (DRY GEL), BARREIRA LATERAL ANTIVAZAMENTO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, CAMADAS DE DISTRIBUIÇÃO PARA RÁPIDA DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO, MENOR TEMPO DE CONTATO COM A PELE E REDUÇÃO DO RETORNO DO LÍQUIDO. NÚCLEO COM MANTA DE FORMATO ANATÔMICO PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO. COM SISTEMA ANTIODOR. REVESTIMENTO EXTERNO DE TOQUE SUAVE DANDO MACIEZ AO PRODUTO COM APARÊNCIA DE TECIDO E SEM O RUÍDO TÍPICO DO PLÁSTICO, PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA E CONFORTO. COBERTURA DO LADO INTERIOR DE NÃO TECIDO, QUE PERMITA A PASSAGEM DE LÍQUIDO E ISOLE A UMIDADE DO CONJUNTO ABSORVENTE PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO E TORNANDO A COBERTURA MACIA AO TOQUE DA PELE DO USUÁRIO. FRALDA COM 3 FIOS ELÁSTICOS NAS LATERAIS, POSICIONADOS ENTRE O FILME E A COBERTURA FILTRANTE NA ÁREA DE CORTE ANATÔMICO, PARA UM MELHOR AJUSTE ENTRE AS PERNAS. NAS EXTREMIDADES DO FILME PLÁSTICO, FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS GRUDA/DESGRUDA, SENDO DUAS DE CADA LADO, PERMITINDO A FIXAÇÃO DA FRALDA E O AJUSTE ADEQUADO À ANATOMIA DO USUÁRIO, COM INDICADOR DE UMIDADE E FITA TAPE TRI - LAMINADA. A EMBALAGEM DEVE SER DE PLÁSTICO E RESISTENTE, COM ABERTURA MANUAL TRACEJADA E PICOTADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE, COMPOSIÇÃO, CUIDADOS E PRECAUÇÕES, QUANTIDADES DE FRALDAS, TAMANHO E PESO, DADOS DO FABRICANTE: RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO E RESPONSÁVEL TÉCNICO. VALIDADE: TODAS AS FRALDAS DESCARTÁVEIS DEVERÃO APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DE	PACOTES	SAFETY	400	R\$21,00	R\$8.400,00

	ENTREGA/RECEBIMENTO. É NECESSÁRIO A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA PARA EMPRESA VENCEDORA, FICANDO DISPENSADAS AS PROPOSTAS DAS MARCAS PRÉ-APROVADAS: MARCAS PRÉ-APROVADAS: BIGFRAL E TENA.					
57	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL, TAMANHO G, PACOTE COM NO MÍNIMO 07 FRALDAS, HIPOALERGÊNICA, PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA SEVERA, DEVENDO POSSUIR DE 10 A 12 HORAS DE PROTEÇÃO. FRALDA COM CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO COM ALOE VERA, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO, FIBRAS DE CELULOSE, POLÍMEROS SUPERABSORVENTES (DRY GEL), BARREIRA LATERAL ANTIVAZAMENTO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, CAMADAS DE DISTRIBUIÇÃO PARA RÁPIDA DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO, MENOR TEMPO DE CONTATO COM A PELE E REDUÇÃO DO RETORNO DO LÍQUIDO. NÚCLEO COM MANTA DE FORMATO ANATÔMICO PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO. COM SISTEMA ANTIODOR. REVESTIMENTO EXTERNO DE TOQUE SUAVE DANDO MACIEZ AO PRODUTO COM APARÊNCIA DE TECIDO E SEM O RUÍDO TÍPICO DO PLÁSTICO, PROPORCIONANDO MAIOR	PACOTES	SAFETY	500	R\$21,00	R\$10.500,00

	SEGURANÇA E CONFORTO. COBERTURA DO LADO INTERIOR DE NÃO TECIDO, QUE PERMITA A PASSAGEM DE LÍQUIDO E ISOLE A UMIDADE DO CONJUNTO ABSORVENTE PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO E TORNANDO A COBERTURA MACIA AO TOQUE DA PELE DO USUÁRIO. FRALDA COM 3 FIOS ELÁSTICOS NAS LATERAIS, POSICIONADOS ENTRE O FILME E A COBERTURA FILTRANTE NA ÁREA DE CORTE ANATÔMICO, PARA UM MELHOR AJUSTE ENTRE AS PERNAS. NAS EXTREMIDADES DO FILME PLÁSTICO, FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS GRUDA/DESGRUDA, SENDO DUAS DE CADA LADO, PERMITINDO A FIXAÇÃO DA FRALDA E O AJUSTE ADEQUADO À ANATOMIA DO USUÁRIO, COM INDICADOR DE UMIDADE E FITA TAPE TRI - LAMINADA. A EMBALAGEM DEVE SER DE PLÁSTICO E RESISTENTE, COM ABERTURA MANUAL TRACEJADA E PICOTADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE, COMPOSIÇÃO, CUIDADOS E PRECAUÇÕES, QUANTIDADES DE FRALDAS, TAMANHO E PESO, DADOS DO FABRICANTE: RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO E RESPONSÁVEL TÉCNICO. VALIDADE: TODAS AS FRALDAS DESCARTÁVEIS DEVERÃO APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA/RECEBIMENTO. É NECESSÁRIO A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA PARA EMPRESA VENCEDORA, FICANDO DISPENSADA AS PROPOSTAS DAS MARCAS PRÉ-APROVADAS: MARCAS PRÉ-APROVADAS: BIGFRAL E TENA.					

Vencedores dos Itens						
536563 - J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
58	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL, TAMANHO EG, PACOTE COM NO MINIMO 07 FRALDAS, HIPOALERGÊNICA, PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA SEVERA, DEVENDO POSSUIR DE 10 A 12 HORAS DE PROTEÇÃO. FRALDA COM CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO COM ALOE VERA, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO, FIBRAS DE CELULOSE, POLÍMEROS SUPERABSORVENTES (DRY GEL), BARREIRA LATERAL ANTIVAZAMENTO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, CAMADAS DE DISTRIBUIÇÃO PARA RÁPIDA DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO, MENOR TEMPO DE CONTATO COM A PELE E REDUÇÃO DO RETORNO DO LÍQUIDO. NÚCLEO COM MANTA DE FORMATO ANATÔMICO PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO. COM SISTEMA ANTIDODOR. REVESTIMENTO EXTERNO DE TOQUE SUAVE DANDO MACIEZ AO PRODUTO COM APARÊNCIA DE TECIDO E SEM O RUÍDO TÍPICO DO PLÁSTICO, PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA E CONFORTO. COBERTURA DO LADO INTERIOR DE NÃO TECIDO, QUE PERMITA A PASSAGEM DE LÍQUIDO E ISOLE A UMIDADE DO CONJUNTO ABSORVENTE PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO E TORNANDO A COBERTURA MACIA AO TOQUE DA PELE DO USUÁRIO. FRALDA COM 3 FIOS ELÁSTICOS NAS LATERAIS, POSICIONADOS ENTRE O FILME E A COBERTURA FILTRANTE NA ÁREA DE CORTE ANATÔMICO, PARA UM MELHOR AJUSTE ENTRE AS PERNAS. NAS EXTREMIDADES DO FILME PLÁSTICO, FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS GRUDA/DESGRUDA, SENDO DUAS DE CADA LADO, PERMITINDO A FIXAÇÃO DA FRALDA E O AJUSTE ADEQUADO À ANATOMIA DO USUÁRIO, COM INDICADOR DE UMIDADE E FITA TAPE TRI - LAMINADA. A EMBALAGEM DEVE SER DE PLÁSTICO E RESISTENTE, COM ABERTURA MANUAL TRACEJADA E PICOTADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE, COMPOSIÇÃO, CUIDADOS E PRECAUÇÕES, QUANTIDADES DE FRALDAS, TAMANHO E PESO, DADOS DO FABRICANTE: RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO E	PACOTES	SAFETY	400	R\$21,00	R\$8.400,00

	RESPONSÁVEL TÉCNICO. VALIDADE: TODAS AS FRALDAS DESCARTÁVEIS DEVERÃO APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA/RECEBIMENTO. É NECESSÁRIO A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA PARA EMPRESA VENCEDORA, FICANDO DISPENSADA AS PROPOSTAS DAS MARCAS PRÉ-APROVADAS: MARCAS PRÉ-APROVADAS: BIGFRAL E TENA.					
				Total do Fornecedor:		R\$28.260,00
550515 - STOKMETAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
38	BIOMBO TAMANHO: TRIPLO. ESTRUTURA EM AÇO TUBULAR 3/4" COM ACABAMENTO ANTICORROSIVO; REVESTIMENTO EM TECIDO IMPERMEÁVEL DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, AMARRADO COM CORDÕES NA ESTRUTURA; PAINÉIS ARTICULADOS PARA AJUSTE; RODÍZIOS DE 2" COM TRAVAS. MEDIDAS APROXIMADAS 1,75M (A) X 1,80M (L) ABERTO.	UNIDADE	METALIC MEDICAL	4	R\$367,00	R\$1.468,00
74	MACA / MESA PARA EXAME CLINICO ESTRUTURA EM PINTURA EPÓXI LEITO ESTOFADO, DENSIDADE 23 ARMAÇÃO TUBULAR EM PINTURA EPÓXI BRANCO. CABECEIRA RECLINAVEL SUPORTE PARA LENÇOL DESCARTAVEL PÉS COM PONTEIRAS PVC CAPACIDADE: MÍNIMA DE 150 KG .COR: A ESCOLHA. DIMENSÕES EXTERNAS: COMPRIMENTO: 181CM LARGURA: 0,61 CM ALTURA: 0,81 CM	UNIDADE	METALIC MEDICAL	6	R\$669,08	R\$4.014,48
76	CARRINHO PARA CURATIVO EM INOX ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO CROMADO, TAMPO E PRATELEIRA EM CHAPA DE AÇO INOX, PÉS, VARANDAS E SUPORTE PARA BALDE E BACIA CROMADOS, PÉS COM RODÍZIO DE 2 A 3" DE DIÂMETRO, FIXAÇÃO DO TAMPO, DA PRATELEIRA E ARMAÇÃO POR MEIO DE PARAFUSOS SOBRE ARRUELAS DE PRESSÃO, ACOMPANHA 01 BALDE EM ALUMÍNIO POLIDO OU EM AÇO INOXIDÁVEL. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 0,45M DE LARGURA X 0,80M DE ALTURA X 0,75M DE PROFUNDIDADE. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	METALIC MEDICAL	3	R\$745,00	R\$2.235,00
				Total do Fornecedor:		R\$7.717,48

555088 - AVANTI OFFICE LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
71	CADEIRA MOCHO SEM ENCOSTO, BASE PRETA, ASSENTO: 38 CM DIÂMETRO, ESTOFADO, TECIDO COURINO, ALTURA REGULÁVEL, PISTÃO: 2-10 CM AJUSTES RODÍZIOS GIRATÓRIOS PP, PINTURA EPÓXI, SUPORTA ATÉ 100 KG. APRESENTAR CATALOGO.	UNIDADE	MAQPEL	4	RS\$195,00	RS\$780,00
82	CADEIRA SECRETARIA FIXA CADEIRA ESCRITÓRIO MATERIAL ESTRUTURA: AÇO TUBULAR MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO: COURO SINTÉTICO OU CORVIN MATERIAL ENCOSTO: ESPUMA INJETADA MATERIAL ASSENTO: ESPUMA INJETADA TIPO BASE: FIXA TIPO ENCOSTO: MÉDIO APOIO BRAÇO: SEM BRAÇOS COR: PRETA ACABAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA: PINTURA EPÓXI COR ESTRUTURA: PRETA	UNIDADE	MAQPEL	4	RS\$105,00	RS\$420,00
83	CONJUNTO DE ASSENTO E ENCOSTO COMPATÍVEIS PARA LONGARINA, TUBO REDODNO OU OBLONGO, NA COR PRETA. CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA POR SISTEMA DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICA. DEVE ACOMPANHAR PARAFUSOS E 2 PINOS TAMPÃO, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO DA MESMA COR. MEDIDAS DO ASSENTO: 462MM (L) X 412MM (P). MEDIDAS DO ENCOSTO: 462MM (L) X 295MM (P)	KIT	MR PLAST	100	RS\$26,00	RS\$2.600,00
86	ARMÁRIO BAIXO COM 02 PORTAS ESPECIFICAÇÕES DO ARMÁRIO: TAMPO E CORPO CONFECCIONADO EM MDP DE 15MM COR CINZA. FUNDO DO ARMÁRIO 03 MM; BORDA ABS DE 1MM CINZA EM TODO O ARMÁRIO. BASE DO ARMÁRIO COM SAPATAS REGULADORAS NA COR PRETA, FICANDO MAIS ALTO DO CHÃO. POSSUIR 1 PRATELEIRA INTERNA. POSSUIR 2 PORTAS COM CHAVES; AS FERRAGENS, PUXADORES, CORREDIÇAS E PONTEIRAS DEVEM ESTAR TODAS INCLUSAS NO PRODUTO. MEDIDAS APROXIMADAS - 80 CM DE LARGURA X 45 CM DE PROFUNDIDADE X 75 CM DE ALTURA. APRESENTAR CATALOGO. MODELO SIMILAR AO DA FOTO.	UNIDADE	lunasa	10	RS\$329,00	RS\$3.290,00
87	ARMÁRIO BAIXO COM 2 PORTAS TAMPO ENGROSSURADO EM MDF COM NO MÍNIMO 30 MM DE ESPESSURA; * ACABAMENTO EM AMBAS AS FACES, COM FITA BORDA PVC 1 MM; * ESTRUTURA, PORTAS, PRATELEIRAS E FUNDO EM MDF 15MM; * POSSUIR 2 PORTAS COM CHAVES; * PUXADORES EM PVC PRATA; * POSSUIR 1 PRATELEIRA INTERNA REGULÁVEL; * SAPATA NIVELADORA DE ALTURA; APRESENTAR CATALOGO PARA ESCOLHA DA COR, SENDO EM TONS AMADEIRADOS, COM COR A SER DEFINIDA NO MOMENTO DA COMPRA. MODELO SIMILAR AO DA FOTO.	UNIDADE	lunasa	12	RS\$410,00	RS\$4.920,00
				Total do Fornecedor:		RS\$12.010,00

Gabinete do Prefeito de Santa Izabel do Oeste, em 12 de agosto de 2026.

ONEIDE MIGUEL MATCIULEVICZ JUNIOR

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:0BE6F753

SECRETARIA GERAL E DO PLANEJAMENTO
PORTARIA 16003

PORTARIA Nº 16003

Data: 12 de agosto de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO, a homologação do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 40/2026, de 17 de julho de 2026, cujo objeto é: Contratação de empresa para execução dos serviços de transporte e destino final de descarte de móveis, colchões, eletrodomésticos quebrados e inservíveis e pedaços de madeira produzidos no Município de Santa Izabel do Oeste - PR, para um período de 12 (doze) meses, com recursos próprios, e a adjudicação em favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

Vencedores dos Itens						
102415 - SELECT SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE DESCARTE DE MÓVEIS, COLCHÕES, ELETRODOMÉSTICO QUEBRADOS E INSERVÍVEIS E PEDAÇOS DE MADEIRA DEVIDAMENTE LEGALIZADO E LICENCIADO PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES.	METRO CUBICO		2.000	R\$319,90	R\$639.800,00
Total do Fornecedor:						R\$639.800,00

Gabinete do Prefeito de Santa Izabel do Oeste, em 12 de agosto de 2026.

ONEIDE MIGUEL MATCIULEVICZ JUNIOR

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:1A5729CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO - ELETRÔNICO Nº 32/2026

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade **Pregão - Eletrônico Normal Nº 32/2026**, que teve como objeto **Contratação de Empresa Execução de Calçada da Área de Convivência em anexo ao Estádio Municipal Orestes Refatti, compreendendo vigas, pilares e limpeza do local, conforme projetos, especificações técnicas e memoriais, de acordo com reprogramação de saldo do Plano de Ação nº 09032023-033724, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes.**

Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira:

DAS ENGENHARIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	EXECUÇÃO DE CALÇADA Execução de Calçada da área de convivência em anexo ao estádio municipal, compreendendo vigas, pilares e limpeza do local, conforme projetos, especificações técnicas e memoriais, de acordo com reprogramação de saldo do Plano de Ação nº 09032023-033724, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes			SR	1,00	22.600,00	22.600,00
TOTAL								22.600,00

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R\$ 22.600,00 (Vinte e Dois Mil e Seiscentos Reais), conforme ata da Sessão Pública, ficando a(s) empresa(s) vencedora(s) CONVOCADA(S) a comparecer(em) no Departamento de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em doze dias de agosto de 2026.

SILVANO TORTELLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Odinei Luiz Parolin
Código Identificador:BA32006B

LEGISLATIVO MUNICIPAL
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2026/CMSL

DATA DA REALIZAÇÃO: 12/08/2026.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.491.938/0001-14, com sede à Av. do Rosário, 230, Centro, CEP 85.795-000, Município de Santa Lúcia, Estado do Paraná declara **INEXIGÍVEL** o Processo de Licitação, fundamentado pelo art. 74, *caput*, da Lei nº 14.133/2021 inciso III alínea " f ", a favor da empresa ICAP – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.727.713/0001-02, sediada no município de Joinville, estado de Santa Catarina, à Rua Araquá, n.º 249, Bairro Costa e Silva, CEP 89220-120, para a Contratação de Curso de Capacitação visando à participação de 01 (um) vereador da Câmara Municipal de Santa Lúcia/PR no curso PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL EM ANO ELEITORAL: LIMITES, RESPONSABILIDADES E BOAS PRATICAS PARA AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS no valor de **R\$ 3.290,00**

(três mil duzentos e noventa reais) conforme abaixo descrito:

ICAP – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Contratação de empresa especializada para capacitação do vereador por meio do curso Poder Legislativo Municipal Em Ano Eleitoral: Limites, Responsabilidades E Boas Práticas Para Agentes Públicos Municipais			SR	1	R\$ 3.290,00	R\$ 3.290,00
TOTAL								R\$ 3.290,00 (três mil duzentos e noventa reais)

Publique-se.

DALCI VIEIRA BERTI

Presidente da Câmara Municipal de Santa Lúcia

Publicado por:
Ana Flavia Lorenzetti
Código Identificador:4DE69AAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 40/2026

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e NILSON FERNANDES & RESENHA 44 LTDA - ME

CNPJ/MF nº 26.762.980/0001-53

OBJETO: contratação de empresa prestadora de serviços de oficineiro para aplicação de cursos profissionalizantes e culturais a famílias atendidas pela Secretaria Municipal de Ação Social

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2026 DE 06/08/2026.

OBJETO: serviço de oficineiro

08.001.08.244.0023.2.063 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

08.001.08.243.0024.6064 ATENDIMENTO SÓCIO-ASSISTENCIAL ÀS CRIANÇAS E AOS ADOLESCENTES

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

08.001.08.244.0023.2511 PAIF - PROGRAMA INTEGRAL DE ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

LOTE 01 – OFICINA DE MÚSICA E INFORMÁTICA					
ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VR. UN.	VR. TOTAL
01	480	HORA	<u>OFICINA DE MÚSICA:</u> Noção básica de violão, com aulas prática e teóricas para crianças, adolescentes, adultos e idosos vinculados ao SCFV. Turma com até 07 alunos para cada turma	33,85	16.248,00
02	480	HORA	<u>OFICINA DE MÚSICA:</u> Noção básica de teclado, com aulas prática e teóricas para crianças, adolescentes, adultos e idosos vinculados ao SCFV. Turma com até 07 alunos para cada turma	33,85	16.248,00
03	480	HORA	<u>OFICINA DE MÚSICA:</u> Noção básica de bateria, com aulas prática e teóricas para crianças, adolescentes, adultos e idosos vinculados ao SCFV. Turma com até 07 alunos para cada turma	33,85	16.248,00
04	480	HORA	<u>OFICINA DE INFORMÁTICA :</u> Noção básica de informática, com aulas prática e teóricas para crianças, adolescentes, adultos e idosos vinculados ao SCFV. Turma com até 07 alunos para cada turma	33,85	16.248,00
TOTAL					64.992,00

Valor global: **R\$ 64.992,00 (sessenta e quatro mil, novecentos e noventa e dois reais)**, cujo pagamento será efetuado conforme orçamento fornecido pela contratada, de acordo com a prestação do serviço.

Prazo de Validade: 12 (doze) meses.

São Pedro do Paraná-PR, 10 de agosto de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:874C01AF

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - PORTARIA 71/2026**

PORTARIA N.º 71/2026

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1.º - Nos termos do Art. 98 da Lei Municipal 07/1993, conceder Licença-Prêmio ao servidor conforme abaixo relacionado:

Matrícula	Servidor	Admissão	Período	Período de Fruição	Cargo	Lotação
515	Cristiane Farrinassio Fernandes	16/02/2018	2018-2023	06/08/2026 a 04/09/2026	Professor Magistério	Secretaria Mun. Educação

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná – Pr, em 12 de agosto de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:AE2C02BA

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA**

**SETOR DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO**

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira

Estado do Paraná

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – * CEP: 86240-000 – (Fone/Fax: (43) 3265-8300

: e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br CNPJ: 76.290.659/0001-91

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026 – REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO ME E EPP**RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeita Municipal Exilaine Gaspar, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a adjudicação por parte do Agente de Contratação/Pregoeiro, **RETIFICA A HOMOLOGAÇÃO de Registro de Preços para a Aquisição de materiais de consumo e utensílios domésticos para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de São Sebastião da Amoreira**, conforme segue.

Situação: Aceito e Habilitado**Aceito para:** LUC SERVICE EIRELI**CNPJ Nº** 40.706.088/0001-86

LOTE	ORDEM	QUANTI-DADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	14,00	UNIDADE	AMOLADOR / AFIADOR DE FACA • Materiais: aço inox, plástico e tungstênio, cerâmica e metal. • Tamanho: 5,7cm x 5cm x 21cm (altura x largura x comprimento) MARCA: ORIGINAL LINE	R\$ 14,99	R\$ 209,86
1	2	21,00	UNIDADE	ASSADEIRA GRANDE • Dimensão: 62cm (Comprimento) x 42cm (Largura) x 06 cm (Altura) • Material: alumínio MARCA: PALACIO	R\$ 100,99	R\$ 2.120,79
1	3	23,00	UNIDADE	BACIA EM ALUMINIO 15 LITROS • Material: alumínio MARCA: ALUMINIOS	R\$ 58,99	R\$ 1.356,77
1	6	240,00	UNIDADE	BICO PARA MAMADEIRA DE SILICONE • Fase 2 - Crianças maiores de 6 meses • Bico Assimétrico 100% de Silicone • Bico de silicone ortodôntico. • Livre de BPA. MARCA: TETE	R\$ 3,99	R\$ 957,60
1	7	63,00	UNIDADE	BOWL DE PLÁSTICO 430ML EM MELAMINA Especificações do produto: • Cor: Branco • Material: Melamina	R\$ 3,95	R\$ 248,85

				• Dimensão: 15,3x3,8cm • Capacidade: 430ml MARCA: BESTFER		
1	8	52,00	UNIDADE	BOWL DE VIDRO FUNDO (4L) • Capacidade 4L. • Material Vidro temperado MARCA: NADIR MODELI: PLUS	R\$ 45,99	R\$ 2.391,48
1	10	16,00	UNIDADE	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO FUNDIDO COM TAMPAS Nº38 • Material: Alumínio Diâmetro aproximado.: 39cm • Altura aproximada.: 19cm • 20 litros MARCA: ERCA	R\$ 111,99	R\$ 1.791,84
1	11	81,00	Unidades	CESTO DE LIXO COM TAMPAS 15 LITROS (1ª QUALIDADE) MARCA: PLASUTIL	R\$ 27,95	R\$ 2.263,95
1	12	24,00	UNIDADE	EMBALAGEM DE PLÁSTICO PARA CACHORRO QUENTE 20x10cm (PACOTE C/ 500 UND) MARCA: BOMPACK	R\$ 19,99	R\$ 479,76
1	13	34,00	Unidades	ESCOVA DE NYLON P/ LAVAR ROUPA, EM PLÁSTICO (1ª QUALIDADE) MARCA: BOMPACK MODELO: BETTVALE	R\$ 6,99	R\$ 237,66
1	16	13,00	UNIDADE	PANELA DE PRESSÃO PROFISSIONAL 20L MATERIAL • Totalmente em Alumínio • Alça antitérmica • No mínimo 2 válvulas de segurança MARCA: NACIONAL	R\$ 366,99	R\$ 4.770,87
1	17	16,00	UNIDADE	PICADOR DE LEGUMES GRANDE COM TRIPÉ • Cortador e picador de legumes, frutas e batata em forma de palito. • Uso: Com./Ind. • Corpo: Alumínio Fundido • Cabo: Alumínio Fundido • Basculante: Alumínio Fundido • Facas: Aço Inox. • Bordas Alumínio • Pintura: Eletrostática • Colunas: Tubo de aço 5/8 • Facas em aço inox 10 mm • Medidas: Altura: 1120 mm • Largura: 455 mm • Comprimento: 550 mm • Peso: 3,360 kg	R\$ 126,99	R\$ 2.031,84

				MARCA: EVITRA		
VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 18.861,27						

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: FX COMÉRCIO E SERVIÇOS

CNPJ Nº 55.454.107/0001-00

LOTE	ORDEM	QUANTI-DADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	9	24,00	UNIDADES	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO FUNDIDO COM TAMPA Nº26 • Material; Alumínio fundido batido • Diâmetro aprox...: 26cm • Altura aprox...: 13,5cm • 6 litros MARCA: ALUMINIOS BR	R\$ 87,70	R\$ 2.104,80
VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 2.104,80						

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ Nº 49.059.156/0001-37

LOTE	ORDEM	QUANTI-DADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	14	24,00	PAR	LUVA TÉRMICA (PAR) ALTA TEMPERATURA PARA COZINHA ATÉ 350°C. • Resistência térmica de até 205°C para calor de contato intermitente. •Confeccionado em malha de algodão com revestimento de látex natural. • Punho alongado. • Acabamento Corrugado na palma. • Proteção contra riscos mecânicos, químicos e térmicos. • CA: 15.366 MARCA: DANNY CA 15366	R\$ 189,40	R\$ 4.545,60
1	18	880,00	UNIDADE	PRATO INOX PRATO FUNDO INOX 22 CM • Composição: aço inox. • Medida Aprox.: 22cmx22cmx3cm (comprimento x largura x altura) MARCA: GP INOX	R\$ 6,91	R\$ 6.080,80
VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 10.626,40						

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: W D ECOFLEX EMBALAGENS LTDA

CNPJ Nº 30.449.062/0001-46

LOTE	ORDEM	QUANTI-DADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	19	650,00	Unidades	SACO DE LIXO 50LITROS (PCT COM 100 (UNIDADES) (1ºQUALIDADE) MARCA: ECOFLEX	R\$ 21,49	R\$ 13.968,50
VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 13.968,50						

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 45.560,97

São Sebastião da Amoreira - PR, 10 de agosto de 2026.

EXILAINE GASPAR

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:66D1691C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5152/2026

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R\$ 1.195.000,00 (Um Milhão, Cento e Noventa e Cinco Mil Reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENEGES, ESTADO DO PARANÁ, GERSON NUNES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N.779 DE 16/10/2025.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.195.000,00 (Um Milhão, Cento e Noventa e Cinco Mil Reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Transferência		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
12.361.0011.2026	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2050	00101-Fundeb 60%	231.000,00
12.365.0011.2029	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL P'RE ESCOLAR	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2271	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	250.000,00
12.361.0011.2026	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
2140	00102-Fundeb 40%	30.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2180	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	30.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
2190	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	20.000,00
08.002	DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
12.365.0025.2034	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CRECHE	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2860	00107-Salário-Educação	100.000,00
08.004	DEPARTAMENTO DE APOIO À INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL	
12.361.0027.2038	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE APOIO E INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3560	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	30.000,00
12.365.0027.2039	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE APOIO E INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL PRE	

	ESCOLAR	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3620	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	20.000,00
12.365.0027.2040	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE APOIO E INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL CRECHES	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3680	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.000,00
08.006	DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
12.365.0029.2047	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS PRE ESCOLAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4300	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	20.000,00
12.361.0029.2046	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4242	00000-Recursos Ordinários (Livres)	54.000,00
4220	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	400.000,00
	SUBTOTAL	1.195.000,00
	TOTAL	1.195.000,00

Art. 2º. Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
12.361.0011.2026	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2060	00102-Fundeb 40%	30.000,00
08.002	DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
12.365.0025.2034	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CRECHE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2780	00101-Fundeb 60%	92.000,00
12.365.0025.2033	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PRÉ ESCOLAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2720	00107-Salário-Educação	8.000,00
08.005	DEPARTAMENTO DE OBRAS E REFORMA	
12.365.0028.2044	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E REFORMAS CRECHES	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3900	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	9.000,00
12.361.0028.2042	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E REFORMAS ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3810	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	3.000,00
12.365.0028.2044	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E REFORMAS CRECHES	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3910	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	8.000,00
12.361.0028.2042	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E REFORMAS ENSINO FUNDAMENTAL	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3830	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	250.000,00
3840	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	9.000,00
12.365.0028.2043	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E REFORMAS PRE ESCOLAR	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3880	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	199.000,00
12.365.0028.2044	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E REFORMAS CRECHES	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3920	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	302.000,00
08.006	DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
12.361.0029.2046	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4020	00101-Fundeb 60%	204.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4030	00101-Fundeb 60%	27.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4070	00000-Recursos Ordinários (Livres)	54.000,00
	SUBTOTAL	1.195.000,00
	TOTAL	1.195.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 12/08/2026

GERSON NUNES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauã Mateus Nascimento
Código Identificador:D289C6B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 183, DE 12 DE AGOSTO DE 2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orcamentaria 3388/2025 de 18/12/2025.

Decreta:									
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$3.000,00 (três mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.									
Suplementação									
09				DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO					
09.020				DIVISAO DE CULTURA					
09.020.13.392.0015.2.068				MANUNTENCAO DOS SERVICOS DE CULTURA					
291 - 3.3.90.30.00.00		1000		MATERIAL DE CONSUMO		2.000,00			
296 - 3.3.90.39.00.00		1000		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		1.000,00			
Total Suplementação:						3.000,00			
Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação abaixo:									
Redução									
09				DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO					
09.010				DIVISAO DE GESTAO ADMINISTRATIVA					
09.010.13.122.0015.2.066				MANUNTENCAO DOS SERVICOS DE SUPERVISAO E COORDENACAO DO					
				DEPARTAMENTO					
278 - 3.3.90.30.00.00		1000		MATERIAL DE CONSUMO		3.000,00			
Total Redução:						3.000,00			

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 12 de agosto de 2026.

ANA RUTH SECCO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:3B8A747D

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO DISPENSA 175/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, **Ana Ruth Secco**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado por Agente de Contratação e Equipe de Apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Adm. Nº:	235/2026
b) Licitação Nº:	175/2026
c) Modalidade:	Dispensa
d) Data Homologação:	12/08/2026
e) Objeto Homologado:	Aquisição de produtos específicos de limpeza e sanitização para o abatedouro, vaca mecânica e canil, para atender as necessidades dos locais, cuja as atividades oferecidas necessitam de produtos específicos de acordo com as legislações. (Conforme termo de referência).

f) Dotação Orçamentária:

REDUZIDO	PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRICAO
138	0603008244000920493390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
259	0803018541001420643390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
264	0804020605001320653390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: C. L. - CASA DA LIMPEZA LTDA - CNPJ: 04.099.002/0001-30						
Valor total homologado: R\$ 27.717,40						
LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	MULT ACLOR F + DILUIDOR DHD- GALÃO 50 LITROS	GALAO	8	R\$ 1.439,00	R\$ 11.512,00
1	2	MULT FINISH BAC + DILUIDOR DHD GALÃO 5 L	Galao	3	R\$ 278,90	R\$ 836,70
1	3	MULT GLACIAL ACETIC GALÃO 5L	Galao	6	R\$ 241,90	R\$ 1.451,40
1	4	MULT INORGANIC GALÃO 5 LITROS	Galao	6	R\$ 216,90	R\$ 1.301,40
1	5	MULT ORGANIC P GALÃO 5 LITROS	Galao	24	R\$ 184,90	R\$ 4.437,60
1	6	MULT DECON FLOW + DILUIDOR MULTI DECON GL 5 L	Galao	30	R\$ 167,90	R\$ 5.037,00
1	7	MULT ESPUMA GER. ESPUMA + DILUIDOR MULTI ESPUMA GL 5 L	Galao	4	R\$ 216,90	R\$ 867,60
1	8	MULT DEQUATER SENIOR + DOSADOR GL 5 LITROS	Galao	13	R\$ 174,90	R\$ 2.273,70

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 27.717,40 (vinte e sete mil, setecentos e dezessete reais e quarenta centavos).

02 – AUTORIZAR A EMISSÃO DA(S) NOTAS DE EMPENHO CORRESPONDENTES.

Prefeitura Municipal de SERTANÓPOLIS, 12 de agosto de 2026

ANA RUTH SECCO

Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:540EF39B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 283/2024

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF nº 919.243.329-49, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **KURICA AMBIENTAL S/A, CNPJ 07.706.588/0002-23** com endereço na Rodovia Celso Garcia Cid, 12633 Gleba Cafezal, Londrina – PR CEP: 86044-290, neste ato representada por **MARCELLO ALMEIDA DE OLIVEIRA**, ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 360.646.539-49, a seguir denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 14.133/21, expediu Edital de Licitação na Modalidade Pregão 70/2024, objetivando a **Contratação de empresa especializada em transporte e destinação final de resíduos sólidos urbano para aterro sanitário licenciado.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, ficou o contrato acima identificado, com seu prazo de vigência prorrogado a partir de seu vencimento, por mais **12 meses**, ou seja, até o dia 17/08/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica reajustado o valor unitário do Contrato de acordo com o índice IPCA de 4,44%. Conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001	1	TRANSBORDO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS Transbordo, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbano incluindo o fornecimento de caçamba de pelo menos 27m³ e remoção no transbordo municipal.	T	3.900,00	382,90	1.493.310,00

CLÁUSULA QUARTA: Fica aditivado ao contrato o valor de R\$ 1.493.310,00 (Um milhão, quatrocentos e noventa e três mil, trezentos e dez reais).

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 283/2024 de 19/08/2024.

Terra Rica-Pr, 11/08/2026.

MARCELLO ALMEIDA DE OLIVEIRA	AGNALDO DE SOUZA COSTA
Kurica Ambiental S/A	Prefeito Municipal

Testemunhas:

Nome:

Nome:

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:559D8B32

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO 354/2026

Decreto nº 354/2026

SÚMULA: DISPOE SOBRE OS CANCELAMENTOS DOS DÉBITOS INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR DO EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art 1º - Ficam cancelados os débitos inscritos em restos a pagar do exercício de 2025 no total de R\$ 1.271.988,30 (Um Milhão, Duzentos e Setenta e Um Mil, Novecentos e Oitenta e Oito Reais e Trinta Centavos), discriminados a seguir:

EMPENHO	DATA	FORNECEDOR	CNPJ	VALOR R\$
17056	08/12/2025	MATERIAL HOSPITALAR	15.631.700/0001-51	1.975,00
17175	11/12/2025	EDER DOS SANTOS ASSUNÇÃO	59.769.087/0001-09	0,01
1277	31/01/2025	AMPLA TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO	24.754.562/0001-99	15.328,90
3030	13/03/2025	AMPLA TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO	24.754.562/0001-99	1.149.666,84
18375	31/12/2025	ANJO'S DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	44.024.426/0001-50	0,20
129	13/01/2025	BANCO DO BRASIL S/A	00.000.000/1050-23	13,40
8246	27/06/2025	BANCO DO BRASIL S/A	00.000.000/1050-23	78,10
14209	21/10/2025	CARLOS RENATO MAZUTTI	35.805.495/0001-00	119,98
7342	06/06/2025	CAROL COMERCIAL EIRELLE – ME	10.867.300/0001-26	39,61
8325	07/10/2025	CAROL COMERCIAL EIRELLE – ME	10.867.300/0001-26	19,38
4265	03/04/2025	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI –ME	07.654.231/0001-68	44,80
3283	18/03/2025	CLAUDEMIR MARTINS DA SILVA E CIA LTDA	26.264.612/0001-85	419,08
15815	18/11/2025	COMERCIAL ATACADISTA ILHA BELA	29.322.621/0001-73	51,66
17022	05/12/2025	COMERCIAL ATACADISTA ILHA BELA	29.322.621/0001-73	59,04
17025	05/12/2025	COMERCIAL ATACADISTA ILHA BELA	29.322.621/0001-73	73,80
17749	22/12/2025	CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICIPIOS – CNM	00.703.157/0001-83	1.112,00
13723	06/10/2025	CRF ALIMENTOS LTDA –EPP	48.828.205/0001-96	157,60
10668	11/08/2025	DISTRIBUIDORA DE DESCARTAVEIS A J A LTDA	11.243.941/0001-72	96,99
3634	27/03/2025	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES	25.279.552/0001-01	152,00
1619	11/202/2025	EVEREST MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	41.256.511/0001-56	14,80
7389	06/06/2025	F & N PRODUTIS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA	58.354.399/0001-99	16,29
7516	09/06/2025	F & N PRODUTIS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA	58.354.399/0001-99	42,72
7519	09/06/2025	F & N PRODUTIS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA	58.354.399/0001-99	65,16
7683	11/06/2025	F & N PRODUTIS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA	58.354.399/0001-99	65,16
17222	12/12/2025	FAGANNUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA	38.540.669/0001-49	337,20
16694	28/11/2025	GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA EPP	20.352.354/0001-02	126,80
515	21/01/2025	GILMAR DOS SANTOS & CIA LTDA	09.629.918/0001-79	69,90
6659	27/05/2025	GILMAR DOS SANTOS & CIA LTDA	09.629.918/0001-79	7,74
8159	26/08/2025	GILMAR DOS SANTOS & CIA LTDA	09.629.918/0001-79	179,19
8164	26/06/2025	GILMAR DOS SANTOS & CIA LTDA	09.629.918/0001-79	73,77
8169	26/06/2025	GILMAR DOS SANTOS & CIA LTDA	09.629.918/0001-79	0,14
8170	26/06/2025	GILMAR DOS SANTOS & CIA LTDA	09.629.918/0001-79	73,77
8171	26/06/2025	GILMAR DOS SANTOS & CIA LTDA	09.629.918/0001-79	73,77
14480	28/10/2025	GLEYSO OLIVEIRA MARINUCHI	42.604.733/0001-85	375,67
13657	03/10/2026	IMPRESSO BR	13.898.072/0001-40	0,22
11337	28/08/2025	INGA DIGITAL LTDA - MATRIZ	14.376.039/0001-12	1.660,00
10804	14/08/2025	INSMART COMERCIO DE EQUIPAMENTOS	11.042.902/0001-07	600,00
12893	29/08/2025	JOAO BATISTA BORGES	47.323.964/0001-34	2.719,92
18388	31/12/2025	KAI COMERCIA LTDA	51.940.295/0001-17	1906,30
18389	31/12/2025	KAI COMERCIA LTDA	51.940.295/0001-17	843,70
15744	17/11/2025	LAGUNA ESPORTES LTDA	52.307.066/0001-22	3.625,00
13964	09/10/2026	LV TORREZAN CONVENIENCIA LTDA	14.509.717/0001-78	100,50
15722	14/11/2025	LV TORREZAN CONVENIENCIA LTDA	14.509.717/0001-78	100,50
16026	24/11/2025	MARIO APARECIDO FULADOR	113.710.628-03	199,06
8799	03/07/2025	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME	23.121.920/0001-63	4,92
10701	12/08/2025	MASTERBIDS SUPORTE EM INFORMÁTICA LTDA	23.121.920/0001-63	1.228,00
3310	18/03/2025	MONTINI CONSTRUTORA E TRANSAÇÕES IMOBILIARIA	56.425.576/0001-55	5.150,60
11867	29/08/2025	MONTINI CONSTRUTORA E TRANSAÇÕES IMOBILIARI	56.425.576/0001-55	10.816,26
11868	29/08/2025	MONTINI CONSTRUTORA E TRANSAÇÕES IMOBILIARI	56.425.576/0001-55	19.585,08
6086	12/05/2025	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA	34.090.540/0001-25	88,77
7482	09/06/2025	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA	34.090.540/0001-25	98,32
10558	08/08/2025	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA	34.090.540/0001-25	5,07
6102	13/05/2025	NOROESTE LICITAÇÕES E COMERCIO LTDA	38.852.363/0001-28	22,05
15518	11/11/2025	NOROESTE LICITAÇÕES E COMERCIO LTDA	38.852.363/0001-28	395,9
15519	11/11/2025	NOROESTE LICITAÇÕES E COMERCIO LTDA	38.852.363/0001-28	345,66
15520	11/11/2025	NOROESTE LICITAÇÕES E COMERCIO LTDA	38.852.363/0001-28	258,06
347	17/01/2025	NUTRINGÁ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	24.582.776/0001-25	8,26
1910	13/03/2025	NUTRINGÁ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	24.582.776/0001-25	104,43
9319	13/11/2025	NUTRINGÁ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	24.582.776/0001-25	123,90
10967	21/08/2025	P MACHADO MATERIAIS LRDA	45.231.590/0001-00	3.493,82
9441	25/07/2025	PACTO AMBIENTAL CONSULTORIA LTDA	31.377.531/0001-21	4.049,00
8098	24/0/2026	PONTAL COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA	78.909.389/0001-80	1.681,96
8099	24/06/2025	PONTAL COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA	78.909.389/0001-80	1.236,18
15372	07/11/2025	PROJEGOV PROJETOS DE OBRAS PÚBLICAS	36.674.626/0001-20	0,04
6648-6	01/04/2025	RP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	16.104.594/0001-10	4.361,65
2838	07/03/2025	RPG COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA	54.205.260/0001-22	403,85
2926	11/03/2025	RPG COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA	54.205.260/0001-22	0,10
3071	13/03/2025	RPG COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA	54.205.260/0001-22	23,00
10549	08/08/2025	RPG COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA	54.205.260/0001-22	1,00
14728	31/10/2025	SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR EIRELI	28.643.008/0001-95	0,80
4573	09/04/2025	SUCOS FLORAI LTDA	21.829.344/0001-88	45,99
4575	09/04/2025	SUCOS FLORAI LTDA	21.829.344/0001-88	183,96
13442	30/09/2025	SUED DE PAIVA BARBOSA PADARIA E CONFEITARIA	30.269.969/0001-23	0,01
15542	11/11/2025	SUED DE PAIVA BARBOSA PADARIA E CONFEITARIA	30.269.969/0001-23	0,01
15579	12/11/2025	SUED DE PAIVA BARBOSA PADARIA E CONFEITARIA	30.269.969/0001-23	0,01
16013	24/11/2025	SUED DE PAIVA BARBOSA PADARIA E CONFEITARIA	30.269.969/0001-23	0,01
7938	23/06/2025	SUPRITECNICA LTDA	13.107.128/0001-09	486,50

8975	31/10/2025	SUPRITECNICA LTDA	13.107.128/0001-09	486,50
5687	30/04/2025	SYSMAR INFORMATICA LTDA EPP	00.850.753/0001-96	23.639,00
12878	29/09/2025	TARLEI QUINTELA DA SILVA GERENCIAL	28.509.903/0001-11	244,46
18382	31/12/2025	TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS ME	11.138.213/0001-09	1.380,00
16973	05/12/2025	TKY MATERIAIS ELETRICOS E FERRAGENS LTDA ME	10.955.575/0001-11	5.340,00
10375	30/12/2025	TKY MATERIAIS ELETRICOS E FERRAGENS LTDA ME	10.955.575/0001-11	187,49
3403	21/03/2025	VICKYTEX INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA FILIAL	08.257.978/0001-45	3.822,00
2695	28/02/2025	W KUSIAK	18.246.125/0001-61	0,01

TOTAL DO CANCELAMENTO R\$ 1.271.988,30

Art 2º - Fica o Setor Contábil do Município de Terra Rica autorizado a realizar os procedimentos legais visando a regularização das peças contábeis.

Art 3º - Eventual Débito cancelado a eventualmente ajuizado e não citada a Prefeitura poderá ser inscrito, mediante parecer jurídico, conforme o caso.

Art 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 07 DE AGOSTO DE 2026 (07/08/2026)

AGNALDO DE SOUZA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Morales Périco de Souza
Código Identificador:70B00179

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 008/2026

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 8/2026

SUMÚLA: Dispõe sobre as atribuições da Equipe Pedagógica, do Suporte Técnico-Pedagógico Educacional da Secretaria Municipal de Educação e do Secretário Municipal de Educação do Município de Terra Roxa/PR no ano de 2026 e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Educação de Terra Roxa, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO:

- a Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- o Decreto nº 6.094/2007, que dispõe sobre o Compromisso Todos pela Educação;
- o Plano Municipal de Educação e as políticas públicas voltadas à melhoria da qualidade do ensino;

- a necessidade de regulamentar e explicitar as funções e atribuições dos profissionais que integram a estrutura técnico-pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:**Seção I - Do Objeto**

Art. 1º – A presente Instrução Normativa dispõe sobre as atribuições do Coordenador Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Suporte Técnico-Pedagógico Educacional e do Secretário Municipal de Educação, com a finalidade de fortalecer, organizar e garantir a eficiência das ações educacionais do Município de Terra Roxa/PR no ano de 2026.

Seção II - Das Atribuições do Coordenador Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º Compete ao Coordenador Pedagógico:

- I – coordenar e acompanhar a execução das políticas pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação;
- II – planejar, orientar e supervisionar as ações voltadas ao desenvolvimento curricular e à melhoria da aprendizagem;
- III – articular o trabalho pedagógico entre a Secretaria e as unidades escolares, promovendo a integração das ações educacionais;
- IV – apoiar os gestores escolares e professores na implementação do currículo municipal, dos planos de ensino e das avaliações;
- V – coordenar e monitorar os resultados de aprendizagem e propor estratégias de intervenção pedagógica;
- VI – planejar, coordenar e avaliar as formações continuadas dos profissionais da educação, de acordo com as demandas da rede;
- VII – acompanhar o processo de elaboração e execução dos projetos pedagógicos das escolas;
- VIII – promover a disseminação de boas práticas pedagógicas e incentivar a inovação educacional;
- IX – garantir que as ações pedagógicas estejam em consonância com as diretrizes nacionais, estaduais e municipais de educação;
- X – elaborar relatórios técnicos e pedagógicos que subsidiem as decisões da gestão educacional;
- XI – participar de reuniões, comissões e eventos de caráter educacional, representando a Secretaria Municipal de Educação, quando designado.

Seção III – Das Atribuições do Suporte Técnico-Pedagógico

Art. 3º – Compete ao Suporte Técnico-Pedagógico Educacional:

- I – prestar assessoramento técnico e pedagógico às unidades escolares, oferecendo orientações que favoreçam a melhoria dos processos de ensino e aprendizagem;
- II – acompanhar e apoiar a implementação do currículo, das diretrizes pedagógicas e dos planos de ensino nas escolas municipais;
- III – colaborar na análise dos resultados educacionais, elaborando diagnósticos e propondo estratégias de intervenção;
- IV – oferecer suporte técnico e pedagógico às equipes gestoras e docentes, visando à consolidação de práticas inclusivas e inovadoras;
- V – planejar, executar e avaliar ações de formação continuada em parceria com o Coordenador Pedagógico e as escolas;

- VI – orientar o uso de materiais didáticos, recursos pedagógicos e tecnologias educacionais;
- VII – acompanhar o desenvolvimento de projetos e programas educacionais da rede municipal;
- VIII – elaborar relatórios técnicos, pareceres e registros de acompanhamento pedagógico;
- IX – atuar de forma integrada com os setores pedagógico e administrativo da Secretaria Municipal de Educação;
- X – promover o alinhamento das ações escolares às metas e objetivos do Plano Municipal de Educação.

Seção IV – Das Atribuições do Secretário Municipal de Educação

Art. 4º - Compete ao Secretário Municipal de Educação:

- I – planejar, coordenar, supervisionar e avaliar as políticas públicas de educação do Município de Terra Roxa;
- II – representar a Secretaria Municipal de Educação perante órgãos públicos, instituições e entidades;
- III – exercer a direção administrativa, financeira e pedagógica da rede municipal de ensino;
- IV – zelar pelo cumprimento da legislação educacional vigente e pela execução das diretrizes do Conselho Municipal de Educação;
- V – coordenar a elaboração e a execução do Plano Municipal de Educação, dos planos anuais e das metas educacionais;
- VI – promover a articulação entre a Secretaria de Educação e demais Secretarias Municipais, órgãos estaduais e federais;
- VII – autorizar, acompanhar e avaliar a implementação de programas e projetos educacionais;
- VIII – garantir a aplicação dos recursos destinados à educação, assegurando transparência e eficiência na gestão pública;
- IX – supervisionar as ações da equipe técnica e pedagógica da Secretaria, assegurando o alinhamento às políticas e metas da educação municipal;
- X – incentivar a formação continuada dos profissionais da educação e o fortalecimento da gestão democrática nas escolas;
- XI – expedir atos normativos, instruções e orientações necessários à execução das políticas educacionais;
- XII – encaminhar relatórios, prestações de contas e documentos técnicos aos órgãos competentes;
- XIII – promover o diálogo permanente com a comunidade escolar e com os conselhos de controle social da educação.

Seção V – Da Organização da Equipe Pedagógica e do Assessoramento nas Instituições Escolares

Art. 5º - A organização da Equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e o assessoramento técnico-pedagógico às instituições da rede municipal serão definidos em conformidade com esta Instrução Normativa, observando-se:

- I – a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- II – as demandas específicas das unidades escolares;
- III – a disponibilidade de profissionais habilitados para atuação pedagógica e técnica;
- IV – o planejamento anual da rede municipal de ensino e as metas estabelecidas pelo Plano Municipal de Educação;
- V – a necessidade de garantir atendimento equitativo, eficiente e contínuo às instituições da rede.

§ 1º – A organização e distribuição das funções da equipe pedagógica serão definidas por ato do Secretário Municipal de Educação e Cultura.

§ 2º – Caberá ao Coordenador Pedagógico e ao Suporte Técnico-Pedagógico organizar, em conjunto, o cronograma de assessoramento às escolas.

§ 3º – O assessoramento pedagógico deverá priorizar ações preventivas, monitoramento contínuo e intervenções estruturadas para garantir a qualidade da aprendizagem.

SERVIDOR	PORTARIA	FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES (responsabilidades)
Josiane Schuck	Portaria 16180/2024	Coordenadora Pedagógica	Coordenação pedagógica das disciplinas de Arte, Educação Física, Geografia e História. Apoio e orientação de professores com supervisão do processo de ensino aprendizagem. Orientar e apoiar os coordenadores das escolas na implementação das práticas pedagógicas. Promover reuniões periódicas com os coordenadores para alinhamento de metas, estratégias e acompanhamento de resultados. Promover momentos de estudo sobre metodologias ativas, avaliação, entre outros temas relevantes. Visitar as unidades escolares para observar práticas pedagógicas e oferecer devolutivas construtivas. Garantir o cumprimento do calendário escolar e dos planos de ensino. Contribuir na organização de eventos pedagógicos e encontros de formação.
Janaina Santana da Silva	Portaria 15796/2024	Coordenação Pedagógica	Coordenar e orientar a Educação de Jovens e Adultos no Rede Municipal de Ensino; Acompanhar o desenvolvimento da Jornada Ampliada no município; Coordenar as escolas com jornada ampliada em tempo integral; Coordenar o Projeto Educação Financeira nas escolas rurais; Orientar as escolas e cmeis quanto a adesão e distribuição dos livros didáticos (PNLD).
Alessandra Pessoto Nogueira Gaspareto	Portaria 15762/2024	Coordenadora Pedagógica	Organizar a demanda das inscrições para ingresso na educação infantil. Elaborar material de apoio de acordo com as formações para os professores. Acompanhar o desenvolvimento dos planejamentos junto com os coordenadores e professores. Desenvolver programa LEEI. Acompanhamento e orientação pedagógica nos cmeis.
Cristiano Aparecido da Silva	Portaria 15756/2024	Coordenador Pedagógico Educação Fundamental - séries iniciais.	Organização e contratação de cursos e formação continuada. Articulador Municipal (RENALFA); Programa Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA). Selo Compromisso Nacional Criança Alfabetizada. Prova Paraná. Prova SAEB. Prova Fluência Paraná. Prova Fluência Leitora. Leitura e Escrita na Educação Infantil (LEEI) - documentação. Programa Mais IDEB nos Municípios Lindeiros. Programa de Colaboração Estado e Município - Educa Juntos. Equipe Multidisciplinar Municipal. Acompanhamento Pedagógico dos resultados de aprendizagem. Orientação pedagógica nas escolas. Elaboração de Materiais Pedagógicos (Língua Portuguesa, Matemática e Ciências).
Silvana Frasson de Camargo	Portaria 12204/2019	Coordenadora Pedagógica	Projeto Político Pedagógico; Orientar, revisar e implementar o Projeto Político Pedagógico, Proposta Pedagógica Curricular e Regimento Escolar de cada escola e cmei, com participação coletiva. Acompanhar a execução e avaliação anual do Projeto Político Pedagógico, Proposta Pedagógica Curricular e regimento escolar; Orientação pedagógica nas escolas em relação aos projetos e programas desenvolvidos nas escolas; Suporte Técnico Educacional aos Coordenadores da Educação Infantil e Ensino Fundamental; Organização documental dos conselhos escolares das escolas e cmeis; Certificação de Formação continuada dos profissionais da educação; Programa Matifific; Projetos: Cooperjovem; Ministério Público do Trabalho na Escola; Jovens Empreendedores Primeiros Passos- Sebrae;
Vilma da Luz Melchior	Portaria 10602/2017	Coordenadora Pedagógica de Educação Especial	Organizar a demanda de avaliações psicoeducacionais e dos serviços complementares, tais como psicologia, fisioterapia/psicomotricidade, terapia ocupacional, psicopedagogia e fonoaudiologia. Planejar e organizar os agendamentos dos atendimentos de psicologia, fisioterapia/psicomotricidade, terapia ocupacional e psicopedagogia no Centro de Atendimento Especializado Professora Heloisa Monteiro Rocha. Coordenar e acompanhar os serviços desenvolvidos pelos profissionais de psicologia, fisioterapia/psicomotricidade, terapia ocupacional e psicopedagogia do referido centro. Coordenar e orientar a equipe de profissionais do Atendimento Educacional Especializado (AEE), garantindo a qualidade e coerência das práticas pedagógicas inclusivas. Acompanhar a organização e o funcionamento das salas de recursos multifuncionais e das classes especiais da rede municipal de ensino. Realizar avaliações psicoeducacionais dos alunos com indícios ou histórico de atraso na aprendizagem, visando identificar suas necessidades específicas. Efetuar a revisão e correção dos relatórios das avaliações psicoeducacionais, bem como de outros documentos técnicos e administrativos do setor. Realizar observações em ambiente escolar e atender pais ou responsáveis, tanto nas instituições de ensino quanto no Centro de Atendimento Especializado Professora Heloisa Monteiro Rocha, promovendo o diálogo entre família e escola. Participar de estudos de caso e discutir possíveis encaminhamentos relacionados ao desenvolvimento e às necessidades da criança, em conjunto com a equipe multiprofissional e pedagógica. Coordenação e acompanhamento do Plano Municipal de Educação.

Seção VI – Da Articulação entre as Funções

Art. 6º – As funções do Secretário Municipal de Educação e Cultura, do Coordenador Pedagógico e do Suporte Técnico-Pedagógico Educacional deverão ser desempenhadas de forma articulada, colaborativa e contínua, assegurando:

I – a integração entre as ações pedagógicas, administrativas e técnicas;

II – o alinhamento das práticas educacionais às políticas, metas e diretrizes da rede municipal de ensino;

III – a fluidez na comunicação entre os setores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e as unidades escolares;

IV – o fortalecimento da gestão educacional, garantindo eficiência e unidade nas ações desenvolvidas.

Parágrafo único. A articulação entre as equipes deverá priorizar o planejamento integrado, a troca de informações, o acompanhamento sistemático das ações e a corresponsabilidade pelos resultados educacionais da rede municipal.

Seção VII – Das Disposições Finais

Art. 7º – Constituem disposições finais desta Instrução Normativa:

I – Os casos omissos e as situações não previstas nesta Instrução Normativa serão analisados e resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio de seu titular;

II – Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Terra Roxa, 12 de agosto de 2026.

EVERTON SOARES DE SOUSA BARROSO

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Portaria Nº 16525/2025

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:5F7E74B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 69-2026

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PARANÁ.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 119/2026,

MODALIDADE: PREGÃO Nº 69/2026

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 17192/2026 Homologo: Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 119/2026, Modalidade: PREGÃO Nº 69/2026, o(s) participante(s):

136603 - PEDREIRA DO TREVO LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	PEDRA BRITA GRADUADA	TONELAD A		20.000	R\$58,65	R\$1.173.000,00
2	PEDRA RACHÃO	TONELAD AS		3.000	R\$58,45	R\$175.350,00
3	PEDRISCO	TONELAD AS		3.000	R\$65,60	R\$196.800,00
4	PÓ DE PEDRA	TONELAD AS		2.000	R\$65,35	R\$130.700,00
5	BASALTO ALTERADO (CASALHO)	TONELAD AS		12.000	R\$38,00	R\$456.000,00
6	PEDRA RACHÃOZINHO	TONELAD AS		6.000	R\$58,85	R\$353.100,00
Total do Fornecedor:						R\$2.484.950,00

Terra Roxa, 12 de agosto de 2026.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:2A5DEF21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026.

O Pregoeiro, devidamente constituído, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 25/2026, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

Classificações em primeiro lugar nos itens do objeto, conforme segue:

Ø ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ 00802002000102

LOTE 01 - MEDICAMENTOS						
Item	Descrição	Und.	Qtd.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
63	(BR0269572) BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, 0,5%, ISOBÁRICA, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 20 ML	50	HYPOFARMA	7,6923	384,61
67	(BR0272454) CARBAMAZEPINA, 20 SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100 ML	50	HIPOLABOR	6,55	327,50
87	(BR0308736) CETOCONAZOL, 20 MG/G, CREME TÓPICO	BISNAGA 20G	700	BELFAR	2,89	2.023,00
144	(BR0269963) DOMPERIDONA, 1 MG/ML SUSPENSÃO	FRASCO 100 ML	100	MEDLEY	10,70	1.070,00
155	(BR0267281) ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20 ML	800	HIPOLABOR	5,52	4.416,00
160	(BR0267208) ESTRÍOL, 1 MG/G CREME VAGINAL	BISNAGA 50 G	200	HIPOLABOR	14,24	2.848,00
245	(BR0273264) LOPERAMIDA, CLORIDRATO 2 MG	COMPRIMIDO	6.000	PHARMASCIENCE	0,11	660,00
272	(BR0439843) MIKANIA GLOMERATA 117,6 MG/ML SUSPENSÃO	FRASCO 100 ML	200	NATULAB	2,60	520,00
318	(BR0270229) POLIMIXINA B, ASSOCIADA COM NEOMICINA, FLUOCINOLONA E LIDOCAÍNA, 11.000UI + 3,85MG + 0,275MG + 20MG/ML, SOLUÇÃO OTOLÓGICA	FRASCO 5 ML	400	GEOLAB	6,5934	2637,36
322	(BR0392111) PREGABALINA, 150 MG	COMPRIMIDO	50.000	GLOBO	0,31	15.500,00
327	(BR0267772) PROPRANOLOL CLORIDRATO, 40 MG	COMPRIMIDO	6.000	OSORIO MORAES	0,0394	236,40
339	(BR0292331) SALBUTAMOL, 0,4 MG/ML, XAROPE	FRASCO 100 ML	100	PRATI DONADUZZI	2,28	228,00
355	(BR0292344) SULFATO FERROSO, 40MG DE FERRO II	COMPRIMIDO	25.000	NUNESFARMA	0,0435	1087,50

Valor total a ser registrado para o fornecedor: R\$ 31.938,37 (Trinta e um mil e novecentos e trinta e oito mil e trinta e sete centavos).

Ø ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI – CNPJ 02607956000181

LOTE 01 - MEDICAMENTOS						
Item	Descrição	Und.	Qtd.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
4	(BR0268370) ACICLOVIR, 200 MG	COMPRIMIDO	1.500	RANBAXY	0,178	267,00
71	(BR0267621) CARBONATO DE LÍCIO, 300 MG	COMPRIMIDO	25.000	BIOLAB	0,2338	5.845,00
131	(BR0267194) DIAZEPAM, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	600	SANTISA	0,6899	413,94
133	(BR0270992) DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 50 MG	COMPRIMIDO	4.500	BELFAR	0,053	238,50
261	(BR0267312) METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 10 MG	COMPRIMIDO	1.000	BELFAR	0,06	60,00

Valor total a ser registrado para o fornecedor: R\$ 6.824,44 (Seis mil e oitocentos e vinte e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

Ø CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP – CNPJ 32743242000161

LOTE 01 - MEDICAMENTOS						
Item	Descrição	Und.	Qtd.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
253	(BR0395844) METFORMINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA A GLIMEPIRIDA, CONCENTRAÇÃO: 1000 MG + 2 MG	COMPRIMIDO	40.000	MERCK	1,5	60.000,00
337	(BR0449023) SACCHAROMYCES BOULARDII - 17, 200 MG	CÁPSULA	4.500	LEGRAND	2,54	11.430,00

Valor total a ser registrado para o fornecedor: R\$ 71.430,00 (Setenta e um mil e quatrocentos e trinta reais).

Ø CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ 03652030000170

LOTE 01 - MEDICAMENTOS						
Item	Descrição	Und.	Qtd.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
6	(BR0267502) ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG	COMPRIMIDO	10.000	IMEC CX C/ 500 BL C/ 10 1425900060081	0,028	280,00
29	(BR0271089) AMOXICILINA, 500MG	CÁPSULA	5.000	BRAINFARMA CX C 21 BL C 7 1558401410063	0,195	975,00
43	(BR0314517) AZITROMICINA, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 600MG	800	BRAINFARMA CX C/ 1 1558405300017	6,089	4871,20
51	(BR0270590) BETAMETASONA, DIPROPIONATO, ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, 5MG + 2MG, INJETÁVEL	AMPOLA	3.000	BRAINFARMA CX C/ 1 1558406930081	3,449	10.347,00
57	(BR0271774) BROMAZEPAM, 6 MG	COMPRIMIDO	6.000	BRAINFARMA CX C/ 30 BL C/ 15 1558402980165	0,11	660,00
70	(BR0268225) CARBONATO DE CÁLCIO, 500 MG	COMPRMIDO	5.000	QUALYNUTRI CX C/ 555 RDC 240/2018	0,077	385,00
128	(BR0298454) DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML, XAROPE	FRASCO 100 ML	2.000	BRAINFARMA CX C/ 01 1558403730030	1,699	3.398,00
181	(BR0267663) FUROSEMIDA, 40 MG	COMPRIMIDO	15.000	PRATI D CX C/ 500 BL C/ 20 1256801950027	0,049	735,00
186	(BR0267671) GLIBENCLAMIDA, 5 MG	COMPRIMIDO	5.000	BRAINFARMA CX C/ 30 BL C/ 30 1558402870041	0,04	200,00
246	(BR0273466) LORATADINA, 10MG	COMPRIMIDO	20.000	BRAINFARMA CX C/ 12 BL C/ 12 1558404650030	0,063	1.260,00
265	(BR0372335) METRONIDAZOL, 100 MG/G, GEL VAGINAL, C/ 10 APLICADORES	BISNAGA 50G	200	BRAINFARMA CX C 50 1558400970014	5,199	1.039,80
266	(BR0267717) METRONIDAZOL, 250 MG	COMPRIMDO	5.000	PRATI D. CX C/ 600 BL C/ 20 1256801820034	0,167	835,00
308	(BR0270907) PARACETAMOL, ASSOCIADO COM CODEÍNA, 500MG + 30MG	COMPRIMIDO	45.000	BRAINFARMA CX C/ 24 BL C/ 6 1558405830067	0,45	20.250,00
315	(BR0274036) PIROXICAM, 20 MG	CAPSULA	30.000	BRAINFARMA CX C/ 15 BL C/ 15 1558404890015	0,21	6.300,00
350	(BR0308882) SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 400MG + 80MG	COMPRIMIDO	2.000	IMEC CX C/ 500 BL C/ 10 1425900060081	0,167	334,00

Valor total a ser registrado para o fornecedor: R\$ 65.230,00 (Sessenta e cinco mil duzentos e trinta reais).

Ø CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - FILIAL SC – CNPJ 05782733000300

LOTE 01 - MEDICAMENTOS						
Item	Descrição	Und.	Qtd.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
45	(BR0346586) BECLOMETASONA, 50MCG/DOSE AEROSOL	FRASCO 200 DOSES	50	GLAXOSMITHKLINE	18,499	924,95
229	(BR0272809) LAMOTRIGINA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	12.000	UNICHEM	0,13	1560

Valor total a ser registrado para o fornecedor: R\$ 2.484,95 (Dois mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).

Ø CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL LTDA – CNPJ 29426310000154

LOTE 01 - MEDICAMENTOS						
Item	Descrição	Und.	Qtd.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
47	(BR0270616) BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: POTÁSSICA, DOSAGEM: 5.000.000UI, USO: INJETÁVEL	FRASCO/ AMPOLA	200	BLAU	10,18	2.036,00
234	(BR0305270) LEVOFLOXACINO, 500 MG	COMPRIMIDO	3.000	CIMED	0,67	2.010,00
247	(BR0273467) LORATADINA, 1MG/ML, XAROPE	FRASCO 100 ML	3.000	CIMED	2,79	8.370,00
304	(BR0267892) PANTOPRAZOL, 40 MG	CÁPSULA	95.000	CIMED	0,14	13.300,00

Valor total a ser registrado para o fornecedor: R\$ 29.538,00 (Vinte e nove mil e quinhentos e trinta e oito reais).

Ø CIRURGICA NOSSA SENHORA – LTDA – CNPJ 24586988000180

LOTE 01 - MEDICAMENTOS						
Item	Descrição	Und.	Qtd.	Marca	Valor Unit.	Valor Total

171	(BR0271950) FENTANILA, SAL CITRATO, 0,05 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5 ML	1.000	UNIAO QUIMICA	2,1659	2.165,90
198	(BR0366913) GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, 5% + 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	BOLSA 500 ML	600	J.P.	4,9972	2.998,32
201	(BR0292195) HALOPERIDOL, 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS	FRASCO 20 ML	150	UNIAO QUIMICA	3,63	544,50
269	(BR0268286) MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM:20 MG/G; APRESENTAÇÃO:CREME	BISNAGA 28 G	200	HIPOLABOR	2,5999	519,98
279	(BR0273266) NALTREXONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:50 MG	COMPRIMIDO	15.000	UNIAO QUIMICA	3,6899	55.348,50
349	(BR0272089) SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CREME	BISNAGA 30	150	UNIAO QUIMICA	4,3399	650,98
357	(BR0290168) SUXAMETÔNIO, CLORETO 500MG	FRASCO/ AMPOLA	100	UNIAO QUIMICA	18,3899	1.838,99

Valor total a ser registrado para o fornecedor: R\$ 64.067,17 (Sessenta e quatro mil e sessenta e sete reais e dezessete centavos).

Ø CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA – CNPJ 11327892000156

LOTE 01 – MEDICAMENTOS						
Item	Descrição	Und.	Qtd.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
347	(BR0365454) SORBITOL, SORBITOL 70% + LAURIL SULFATO DE SÓDIO, 714 MG + 7,70 MG/G, ENEMA	BISNAGA 6,50G	200	Kley Hertz	4,45	890

Valor total a ser registrado para o fornecedor: R\$ 890,00 (Oitocentos e noventa reais).

Ø CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – CNPJ 12418191000195

LOTE 01 - MEDICAMENTOS						
Item	Descrição	Und.	Qtd.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
99	(BR0292419) CLINDAMICINA, DOSAGEM: 150 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 4 ML	1.000	HYCLIN/HYPOFARMA	2,6200	2.620,0000

Valor total a ser registrado para o fornecedor: R\$ 2.240,00 (Dois mil e duzentos e quarenta reais).

Ø DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ 02520829000140

LOTE 01 - MEDICAMENTOS						
Item	Descrição	Und.	Qtd.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
40	(BR0272341) TIAMINA, DOSAGEM:300 MG	COMPRIMIDO	900	GLENMARK	18,99	9495
220	(BR0395620) ISOFLAVONA DE SOJA 150MG (EXTRATO DE GLYCINE MAX 40%)	CÁPSULA	20.000	PHARMASCIENCE	0,639	12780
242	(BR0269846) LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GELÉIA	BISNAGA 30 G	250	NEOQUIMICA/BRAINFARMA	3,5	875
287	(BR0266788) NISTATINA, 25.000 UI/G, CREME VAGINAL	BISNAG 60G	800	PRATI	6,24	4992
331	(BR0303292) RINGER, ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	FRASCO 500 ML	600	JP	4,8	2880

Valor total a ser registrado para o fornecedor: R\$ 31.022,00 (Trinta e um mil e vinte e dois reais).

Ø DIMEBRAS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL LTDA – CNPJ 76472349000198

LOTE 01 - MEDICAMENTOS						
Item	Descrição	Und.	Qtd.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
92	(BR0272166) CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	60.000	GLOBO	0,059	3.540,00
283	(BR0273710) NIMESULIDA 100MG	COMPRIMIDO	50.000	GLOBO	0,0699	3.495,00
298	(BR0267712) OMEPRAZOL, 20 MG	COMPRIMIDO	40.000	GLOBO	0,0649	2.596,00
320	(BR0267743) PREDNISONA, 20 MG	COMPRIMIDO	8.000	GLOBO	0,1339	1071,20

Valor total a ser registrado para o fornecedor: R\$ 10.702,20 (Dez mil e setecentos e dois reais e vinte centavos).

Ø DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. – CNPJ 56081482000106

LOTE 01 - MEDICAMENTOS						
Item	Descrição	Und.	Qtd.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
52	(BR0268222) BICARBONATO DE SÓDIO, 8,4%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	150	SAMTEC	0,69	103,50
249	(BR0299675) MANITOL, 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	FRASCO 250 ML	400	JP	7,60	3.040,00
268	(BR0268498) METRONIDAZOL, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	BOLSA 100 ML	1.200	JP	3,38	4.056,00
353	(BR0268076) SULFATO DE MAGNÉSIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	300	SAMTEC	0,90	270,00

Valor total a ser registrado para o fornecedor: R\$ 7.469,50 (Sete mil e quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).

Ø ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ 85477586000132

LOTE 01 - MEDICAMENTOS						
Item	Descrição	Und.	Qtd.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
2	(BR0399414) ACETILCISTEÍNA, 20 MG/ML, XAROPE	FRASCO 100 ML	200	NATUBRAS	3,30	660,00
7	(BR0267503) ÁCIDO FÓLICO, 5 MG	COMPRIMIDO	2.000	HIPOLABOR	0,04	80,00
12	(BR0348002) ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, (TRIGLICERÍDEOS ÁC.CÁPRICO,CAPRÍLICO E LINOLÉICO), LECITINA DE SOJA, ÓLEOS DE GIRASSOL E COPAÍBA, ASSOCIADOS COM VITAMINAS 'A' E 'E', POLIHEXANIDA A 0,2%, LOÇÃO CREMOSA HIDRATANTE	FRASCO 200 ML	1.000	PROLINK	4,76	4.760,00
19	(BR0267509) ALOPURINOL, 300 MG	COMPRIMIDO	5.000	PRATI DONADUZZI	0,23	1.150,00
24	(BR0267511) AMINOFILINA, 100MG	COMPRIMIDO	30.000	HIPOLABOR	0,06	1.800,00
25	(BR0292402) AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	1.000	FARMACE	1,50	1.500,00
37	(BR0448843) AMPICILINA, SUSPENSÃO, 50 MG/ML	FRASCO 60 ML	150	PRATI DONADUZZI	7,66	1.149,00
46	(BR0267907) BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 400 MCG/ML	FLACONETE	3.000	CHIESI	6,38	19.140,00
81	(BR0442694) CEFTAZIDIMA, 1G, IM/IV	FRASCO/ AMPOLA	500	EMS	9,56	4.780,00
105	(BR0267162) CLORETO DE POTÁSSIO, 19,1%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	1.500	SAMTEC	0,33	495,00
137	(BR0352193) TOBRAMICINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA A DEXAMETASONA, CONCENTRAÇÃO:3 MG + 1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SUSPENSÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5 ML	300	GENOM	28,00	8.400,00
154	(BR0267283) ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10 MG	COMPRIMIDO	35.000	BELFAR	0,36	12.600,00
193	(BR0270092) GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	FRASCO 100 ML	2.000	JP	3,20	6.400,00
196	(BR0366913) GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, 5% + 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	FRASCO 100 ML	600	EQUIPLEX	6,00	3.600,00
211	(BR0340783) HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, 61,5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 150 ML	1.000	NATULAB	3,50	3.500,00
312	(BR0363597) PERMETRINA, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:LOÇÃO	FRASCO 60 ML	200	ifal	3,00	600,00
314	(BR0305492) PIOGLITAZONA, 30 MG	COMPRIMIDO	2.000	globo	0,63	1.260,00
342	(BR0268299) SECNIDAZOL, 1000 MG	COMPRIMIDO	1.500	globo	0,77	1.155,00

Valor total a ser registrado para o fornecedor: R\$ 73.029,00 (Setenta e três mil e vinte e nove reais).

Ø F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ 28093678000185

LOTE 01 - MEDICAMENTOS						
Item	Descrição	Und.	Qtd.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
91	(BR0448845) CETOPROFENO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, INTRAMUSCULAR	AMPOLA 2 ML	4.000	HIPOLABOR	0,96	3.840,00
102	(BR0270120) CLONAZEPAM, 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL- GOTAS	FRASCO 20 ML	1.000	HIPOLABOR	2,015	2.015,00
134	(BR0267647) DIGOXINA, 0,25 MG	COMPRIMIDO	8.000	TEUTO	0,14	1.120,00
169	(BR0300723) FENOBARBITAL SÓDICO, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 20 ML	100	CRISTALIA	4,891	489,10
232	(BR0270130) LEVODOPA, ASSOCIADO À CARBIDOPA, 250MG + 25MG	COMPRIMIDO	1.500	TEUTO	0,507	760,50
306	(BR0267777) PARACETAMOL, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 15 ML	2.000	FARMACE	1,065	2.130,00
325	(BR0267768) PROMETAZINA, 25 MG	COMPRIMIDO	3.000	CRISTALIA	0,1300	390,0000

Valor total a ser registrado para o fornecedor: R\$ 10.723,60 (Dez mil e setecentos e vinte e três reais e sessenta centavos).

Ø INOVAMED HOSPITALAR LTDA – CNPJ 12889035000102

LOTE 01 - MEDICAMENTOS						
Item	Descrição	Und.	Qtd.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
151	(BR0267652) ENALAPRIL, MALEATO 20 MG	COMPRIMIDO	30.000	Cimed	0,0598	1.794,00
221	(BR0273397) ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 20 MG	COMPRIMIDO	8.000	Zydus Brasil	0,149	1.192,00
345	(BR0267747) SINVASTATINA, 20 MG	COMPRIMIDO	25.000	Cimed	0,058	1.450,00

Valor total a ser registrado para o fornecedor: R\$ 2.642,00 (Dois mil e seiscentos e quarenta e dois reais).

Ø KADFAR MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ 32116161000131

LOTE 01 - MEDICAMENTOS						
Item	Descrição	Und.	Qtd.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
69	(BR0396076) CARBONATO DE CÁLCIO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM VITAMINA D3, CONCENTRAÇÃO: 600MG + 400 UI	COMPRIMIDO	15.000	BEDALM	0,076	1.140,00
276	(BR0437109) VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B3, B5, B6, B12	COMPRIMIDO	45.000	SOOLIS	0,04	1.800,00

Valor total a ser registrado para o fornecedor: R\$ 2.940,00 (Dois mil e novecentos e quarenta reais).

Ø LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ 34223536000198

LOTE 01 - MEDICAMENTOS						
Item	Descrição	Und.	Qtd.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
90	(BR0448844) CETOPROFENO, 100 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, ENDOVENOSO	FRASCO/ AMPOLA	5.000	UNIAO QUIMICA	3,0399	15.199,50
109	(BR0268236) CLORETO DE SÓDIO, 0,9% - SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	FRASCO 100ML	20.000	JP	2,3999	47.998,00
111	(BR0268236) CLORETO DE SÓDIO, 0,9% - SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	FRASCO 250 ML	7.000	JP	3	21.000,00
191	(BR0270092) GLICOSE, 5 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	FRASCO 500 ML	1.000	JP	4,8999	4.899,90
194	(BR0270092) GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	FRASCO 250 ML	1.000	JP	3,8799	3.879,90
195	(BR0366913) GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, 5% + 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	FRASCO 250 ML	600	JP	3,6499	2.189,94
197	(BR0366913) GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, 5% + 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	BOLSA 1000 ML	600	JP	6,85	4.110,00
348	(BR 0268970) NITROGLICERINA 5MG/ML AMPOLA DE 5 ML	AMPOLA	150	CRISTALIA	36,34	5.451,00

Valor total a ser registrado para o fornecedor: R\$ 104.728,24 (Cento e quatro mil e setecentos e vinte oito reais e vinte e quatro centavos).

Ø M C W PROD MEDICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ 94389400000184

LOTE 01 - MEDICAMENTOS						
Item	Descrição	Und.	Qtd.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
333	(BR0284106) RISPERIDONA, DOSAGEM:1 MG/ML, USO:SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA	FRASCO 30 ML	600	PRATI	7,55	4.530,00

Valor total a ser registrado para o fornecedor: R\$ 104.728,24 (Cento e quatro mil e setecentos e vinte oito reais e vinte e quatro centavos).

Ø MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ 04470877000105

LOTE 01 - MEDICAMENTOS						
Item	Descrição	Und.	Qtd.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
3	(BR0434110) ACETILCISTEÍNA, CONCENTRAÇÃO:600 MG, FORMA FARMACEUTICA:GRANULADO PARA SOLUÇÃO ORAL	ENVELOPE	4.000	EMS	0,56	2.240,00
18	(BR0269462) ALENDRONATO DE SÓDIO, 70 MG	COMPRIMIDO	2.000	EMS	0,26	520,00
31	(BR0271217) AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 500MG + 125MG	COMPRIMIDO	3.000	EMS	0,68	2.040,00
32	(BR0448841) AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 50MG + 12,5MG/ML, SUSPENSÃO	FRASCO 75 ML	500	EMS	11,68	5.840,00
39	(BR0267517) ATENOLOL, 50 MG	COMPRIMIDO	30.000	EMS	0,04	1.200,00
61	(BR0266706) BUDESONIDA, 32 MCG SPRAY NASAL	FRASCO 120 DOSES	300	EMS	12,78	3.834,00
65	(BR0268994) BUPROPIONA CLOR DOSAGEM:150 MG	COMPRIMIDO	60.000	EMS	0,35	21.000,00
72	(BR0267567) CARVEDILOL , 25 MG	COMPRIMIDO	10.000	EMS	0,11	1.100,00
74	(BR0267566) CARVEDILOL, 3,125 MG	COMPRIMIDO	2.000	EMS	0,07	420,00
75	(BR0267565) CARVEDILOL, 6,25 MG	COMPRIMIDO	2.000	EMS	0,07	140,00
100	(BR0267522) CLOMIPRAMINA, 25 MG	COMPRIMIDO	20.000	EMS	0,06	120,00
103	(BR0272043) CLONIDINA CLORIDRATO, 0,1 MG	COMPRIMIDO	340	EMS	1,00	20.000,00
104	(BR0272045) CLOPIDOGREL, 75 MG	COMPRIMIDO	1.000	MAWDSLEYS	0,27	91,80
116	(BR0272782) CODEÍNA, 30 MG	COMPRIMIDO	10.000	EMS	0,27	270,00
118	(BR0267642) COLCHICINA, DOSAGEM:0,5 MG	COMPRIMIDO	5.000	MULTILAB	0,46	4.600,00
126	(BR0269388) DEXAMETASONA, 4 MG	COMPRIMIDO	2.500	MULTILAB	0,14	700,00
147	(BR0268493) DOXAZOSINA, 2 MG	COMPRIMIDO	8.000	EMS	0,15	375,00
149	(BR0302443) DULOXETINA, 60 MG, MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA	COMPRIMIDO	60.000	EMS	0,07	560,00
158	(BR0267654) ESPIRONOLACTONA, 100 MG	COMPRIMIDO	1.000	EMS	1,29	77.400,00
159	(BR0267653) ESPIRONOLACTONA, 25 MG	COMPRIMIDO	25.000	EMS	0,54	540,00
163	(BR0285686) EZETIMIBA, 10 MG	COMPRIMIDO	30.000	EMS	0,17	4.250,00
168	(BR0272851) TOPIRAMATO, 100 MG	COMPRIMIDO	15.000	EMS	0,39	11.700,00
170	(BR0272849) TOPIRAMATO, 25 MG	COMPRIMIDO	35.000	EMS	0,27	4.050,00

172	(BR0389637) FEXOENADINA, CONCENTRAÇÃO:6 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 150 ML	60	EMS	0,16	5.600,00
173	(BR0275963) FINASTERIDA, 5 MG	COMPRIMIDO	8.000	EMS	12,98	778,80
178	(BR0277513) FLUOXETINA, DOSAGEM:20 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL, GOTAS	FRASCO 20 ML	300	EMS	0,22	1.760,00
214	(BR0267677) IBUPROFENO, 300 MG	COMPRIMIDO	4.000	EMS	18,48	5.544,00
215	(BR0294643) IBUPROFENO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 30 ML	800	MULTILAB	0,10	400,00
222	(BR0273396) ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 10 MG	COMPRIMIDO	300	MULTILAB	1,69	1.352,00
223	(BR0273395) ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 5 MG, SUBLINGUAL	COMPRIMIDO	2.000	EMS	0,29	87,00
225	(BR0268861) ITRACONAZOL, 100 MG	CÁPSULA	300	EMS	0,30	600,00
226	(BR0376767) IVERMECTINA, 6 MG	COMPRIMIDO	2.000	EMS	0,76	228,00
252	(BR0398702) MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, CONCENTRAÇÃO:150 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SUSPENSÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	150	EMS	0,25	500,00
254	(BR0432450) METFORMINA + LINAGLIPTINA, 850/2,5 MG	COMPRIMIDO	5.000	GERMED	7,99	1.198,50
255	(BR0392708) METFORMINA + SITAGLIPTINA, 850/50 MG	COMPRIMIDO	40.000	EMS	1,75	8.750,00
259	(BR0272320) METILFENIDATO CLORIDRATO, 10 MG	COMPRIMIDO	45.000	GERMED	1,59	63.600,00
267	(BR0266863) METRONIDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100 ML	100	EMS	0,25	11.250,00
273	(BR0353813) MIRTAPAZINA, CONCENTRAÇÃO:15 MG	COMPRIMIDO	15.000	EMS	5,27	527,00
275	(BR0267425) VERAPAMIL, CLORIDRATO 80 MG	COMPRIMIDO	1.000	EMS	0,42	6.300,00
284	(BR0273711) NIMESULIDA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 15 ML	200	EMS	0,27	270,00
290	(BR0368612) NITAZOXANIDA, CONCENTRAÇÃO: 500 MG	COMPRIMIDO	6.000	EMS	1,47	294,00
296	(BR0271620) OLANZAPINA, 5 MG	COMPRIMIDO	8.000	GERMED	2,00	12.000,00
300	(BR0268506) ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM:4 MG	COMPRIMIDO	8.000	EMS	0,23	1.840,00
309	(BR0273940) PAROXETINA CLORIDRATO, 20 MG	COMPRIMIDO	50.000	LEGRAND	0,20	1.600,00
310	(BR0388712) PREGABALINA 75MG	COMPRIMIDO	15.000	EMS	0,17	8.500,00
334	(BR0412092) RIVAROXABANA, 15 MG	COMPRIMIDO	15.000	EMS	0,18	2.700,00
335	(BR0412091) RIVAROXABANA, 20 MG	COMPRIMIDO	30.000	EMS	0,21	3.150,00
344	(BR0412966) SIMETICONA, 75 MG/ML, EMULSÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 15 ML	3.000	EMS	0,21	6.300,00
351	(BR0308884) SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 40MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100 ML	100	EMS	1,50	4.500,00
352	(BR0282983) SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETROPIMA, 200MG + 40MG, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	600	EMS	2,87	287,00

Valor total a ser registrado para o fornecedor: R\$ 314.605,10 (Trezentos e quatorze mil e seiscentos e cinco reais e dez centavos).

Ø MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A – CNPJ 07752236000808

LOTE 01 - MEDICAMENTOS						
Item	Descrição	Und.	Qtd.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
9	(BR0267504) ÁCIDO VALPRÓICO, 250 MG	CÁPSULA	6.000	ABBOTT 1055303150079	0,3099	1.859,4
68	(BR0267618) CARBAMAZEPINA, 200 MG	COMPRIMIDO	15.000	HIPOLABOR 1134302080021	0,1339	2.008,50
117	(BR0270495) COLAGENASE, ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, 0,6UI + 1%, POMADA	BISNAGA 30G	500	ABBOTT 1055302590105	14,3499	7.174,95
138	(BR0273818) DIOSMINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À HESPERIDINA, CONCENTRAÇÃO:450MG + 50MG	COMPRIMIDO	200.000	HYPERA BRAINFARMA 1558402540017	0,4099	81.980,00
189	(BR0394237) GLICOSAMINA, ASSOCIADA COM CONDROITINA, EM SAIS SULFATOS, 1,5 G + 1,2 G, PÓ ORAL	SACHE 4,135G	70.000	ADIUM/ZODIAC 1221400690056	3,3199	232.393,00
256	(BR0267691) METFORMINA, CLORIDRATO 850 MG	COMPRIMIDO	18.000	PRATI 1256801510027	0,0999	1.798,20
264	(BR0276657) METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 50 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	30.000	BIOLAB 1097403340150	0,3549	10.647,00
322	(BR0392111) PREGABALINA, 150 MG	COMPRIMIDO	50.000	PRATI 1256802690071	0,0744	2.976,00
341	(BR0294887) SALBUTAMOL, 100MCG/DOSE, AEROSOL ORAL	FRASCO	1.000	PHARMASCIENCE 1171700090054	7,9999	7.999,90

Valor total a ser registrado para o fornecedor: R\$ 348.836,95 (Trezentos e quarenta e oito mil e oitocentos e trinta e seis reais e noventa e cinco centavos).

Ø MERCOSOLUCOES EM SAUDE S/A – CNPJ 05912018000183

LOTE 01 - MEDICAMENTOS						
Item	Descrição	Und.	Qtd.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
85	(BR0268866) CELECOXIBE, DOSAGEM: 200 MG	CÁPSULA	12.000	RANBAXY	0,42	5.040,00
93	(BR0267628) CINARIZINA, 25 MG	COMPRIMIDO	18.000	RANBAXY	0,31	5.580,00
94	(BR0267629) CINARIZINA, 75 MG	COMPRIMIDO	35.000	RANBAXY	0,45	15.750,00
97	(BR0272903) CITALOPRAM, 20 MG	COMPRIMIDO	120.000	RANBAXY	0,093	11.160,00
145	(BR0269962) DOMPERIDONA, 10 MG	COMPRIMIDO	30.000	DOMPERIDONA 10 MG X 60 COMP	0,039	1.170,00
187	(BR0) GLICAZIDA 30MG	COMPRIMIDO	14.000	RANBAXY	0,089	1.246,00
343	(BR0272365) SERTRALINA CLORIDRATO, 50MG	COMPRIMIDO	180.000	RANBAXY	0,09	16.200,00

Valor total a ser registrado para o fornecedor: R\$ 56.146,00 (Cinquenta e seis mil e cento e quarenta e seis reais).

Ø PONTAMED FARMACEUTICA LTDA – CNPJ 02816696000154

LOTE 01 - MEDICAMENTOS						
Item	Descrição	Und.	Qtd.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
8	(BR0327566) ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5 ML	600	HIPOLABOR	3,2014	1.920,84
13	(BR0278281) ADENOSINA, 3 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	500	HIPOLABOR	7,98	3.990,00
15	(BR0267507) ALBENDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 10 ML	200	GEOLAB	1,2064	241,28
20	(BR0271660) AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 3 MG/ML, XAROPE INFANTIL	FRASCO 100 ML	800	BRASTERAPICA	2,188	1.750,40
21	(BR0271659) AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 6 MG/ML, XAROPE ADULTO	FRASCO 100 ML	1.100	BRASTERAPICA	2,43	2.673,00
23	(BR0268383) AMICACINA, 50MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	400	TEUTO	1,1608	464,32
27	(BR0271710) AMIODARONA, 50MG/ML, INJETÁVEL	AMPOLA 3 ML	200	HIPOLABOR	2,39	478,00
33	(BR0268207) AMPICILINA, 1 G, INJETÁVEL	AMPOLA	400	TEUTO	3,4674	1.386,96
35	(BR0442727) AMPICILINA, 500 MG, INJETÁVEL	AMPOLA	200	TEUTO	2,98	596,00
36	(BR0270556) AMPICILINA, ASSOCIADA COM SULBACTAM, 1G + 500MG, INJETÁVEL	AMPOLA	400	TEUTO	5,64	2.256,00
38	(BR0272434) ANLODIPINO BESILATO, 5MG	COMPRIMIDO	15.000	GEOLAB	0,026	390,00
48	(BR0270612) BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETÁVEL	FRASCO/ AMPOLA	1.000	TEUTO	5,47	5.470,00
49	(BR0270613) BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, INJETÁVEL	FRASCO/ AMPOLA	200	TEUTO	6,32	1.264,00
77	(BR0267625) CEFALEXINA, 500 MG	COMPRIMIDO	30.000	TEUTO	0,449	13.470,00
78	(BR0268228) CEFALOTINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL	FRASCO/ AMPOLA	600	BLAU	4,35	2.610,00
80	(BR0339846) CEFEPIMA, CLORIDRATO 1G, INJETÁVEL	FRASCO/ AMPOLA	400	TEUTO	6,72	2.688,00
84	(BR0442709) CEFUROXIMA, 750 MG , INJETÁVEL	FRASCO/ AMPOLA	300	BIOCHIMICO	7,45	2.235,00
101	(BR0270119) CLONAZEPAM, 2 MG	COMPRIMIDO	30.000	GEOLAB	0,045	1.350,00
120	(BR0431097) COLECALCIFEROL, 7000 UI	COMPRIMIDO	80.000	BRASTERAPICA	0,168	13.440,00
129	(BR0267645) DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 2 MG	COMPRIMIDO	5.000	GEOLAB	0,045	225,00
143	(BR0268446) DOBUTAMINA, 12,5MG/ML	AMPOLA 20 ML	50	TEUTO	5,23	261,50
152	(BR0448982) ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO: 100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:SERINGA PREENCHIDA	SERINGA 0,4ML	1.700	VIATRIS	10,2504	17.425,70
162	(BR0270116) ETOMIDATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	50	CRISTALIA	9,312	465,60
164	(BR0267657) FENITOÍNA SÓDICA, 100 MG	COMPRIMIDO	12.000	TEUTO	0,131	1.572,00
165	(BR0267107) FENITOÍNA SÓDICA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5 ML	200	TEUTO	1,9094	381,88
176	(BR0268510) FLUMAZENIL, 0,1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5 ML	50	TEUTO	5,13	256,50
177	(BR0273009) FLUOXETINA, 20 MG	CÁPSULA	30.000	TEUTO	0,051	1.530,00
179	(BR0267328) FOSFATO DE SÓDIO, ENEMA, FOSFATO MONOBÁSICO 16% + FOSFATO DIBÁSICO 6%	FRASCO 130 ML	150	CRISTALIA	5,60	840,00
185	(BR0292382) TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1ML	5.000	TEUTO	0,798	3.990,00
200	(BR0267670) HALOPERIDOL, 1 MG	COMPRIMIDO	5.000	CRISTALIA	0,19	950,00
205	(BR0272796) HEPARINA SÓDICA, 5.000 UI/0,25 ML, INJETÁVEL	AMPOLA 0,25 ML	300	HIPOLABOR	6,48	1.944,00
206	(BR0272796) HEPARINA SÓDICA, 5.000UI/ML, INJETÁVEL	FRASCO 5 ML	300	HIPOLABOR	12,75	3.825,00
209	(BR0267674) HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG	COMPRIMIDO	5.000	TEUTO	0,028	140,00
210	(BR0342134) HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SÓDICO, 500 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO/ AMPOLA	3.000	TEUTO	4,43	13290
235	(BR0268129) LEVOMEPRAMAZINA, 100MG	COMPRIMIDO	35.000	HIPOLABOR	0,578	20.230,00
263	(BR0267310) METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	1.000	HALEXISTAR	0,49	490,00
288	(BR0268273) NITROFURANTOÍNA, 100 MG	CÁPSULA	15.000	TEUTO	0,252	3.780,00
294	(BR0271606) NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG	CÁPSULA	15.000	TEUTO	0,168	2.520,00
299	(BR0268160) OMEPRAZOL, 40 MG, INJETÁVEL	FRASCO/ AMPOLA	700	BLAU	6,64	4.648,00
307	(BR0267778) PARACETAMOL, 500 MG	COMPRIMIDO	65.000	BRASTERAPICA	0,056	3.640,00
321	(BR0267741) PREDNISONA, 5 MG	COMPRIMIDO	8.000	HIPOLABOR	0,054	432,00
328	(BR 0343018) TÁRTARATO DE METOPROLOL 1MG/ML AMPOLA DE 5ML	AMPOLA	300	TEUTO	10,02	3.006,00

Valor total a ser registrado para o fornecedor: R\$ 123.691,96 (Cento e vinte e três mil e seiscentos e noventa e um reais e noventa e seis centavos).

Ø PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ 81706251000198

LOTE 01 - MEDICAMENTOS						
Item	Descrição	Und.	Qtd.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	(BR0399414) ACETATO DE RETINOL, ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL, 50.000 UI + 10.000 UI/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 10 ML	300	HYPERA	4,87	1.461,00
28	(BR0267512) AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG	COMPRIMIDO	65.000	HYPERA	0,0379	2.463,50
55	(BR0362720) BISOPROLOL FUMARATO, 2,5 MG	COMPRIMIDO	10.000	HYPERA	0,1602	1.602,00
56	(BR0362718) BISOPROLOL FUMARATO, 5 MG	COMPRIMIDO	20.000	HYPERA	0,1999	3.998,00
59	(BR0269956) BROMOPRIDA, 4 MG/ML, GOTAS	FRASCO 20 ML	1.000	AIRELA	1,87	1.870,00
122	(BR0268243) DEXAMETASONA, 0,1 MG/ML, ELIXIR	FRASCO 100 ML	1.200	FARMACE	2,1299	2.555,88
136	(BR0272336) DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, 3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	1.000	HYPERA	8,33	8.330,00
140	(BR0267203) DIPIRONA SÓDICA, 500 MG	COMPRIMIDO	40.000	GREENPHARMA	0,1122	4.488,00
146	(BR0268960) DOPAMINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	200	HIPOLABOR	2,692	538,40
148	(BR0271036) DOXICILINA, 100 MG	COMPRIMIDO	3.000	SANDOZ	0,45	1.350,00
216	(BR0267676) IBUPROFENO, 600 MG	COMPRIMIDO	18.000	VITAMEDIC	0,12	2.160,00
239	(BR0268125) LEVOTIROXINA SÓDICA, 100 MCG	COMPRIMIDO	10.000	MERCK	0,14	1.400,00
240	(BR0268124) LEVOTIROXINA SÓDICA, 25 MCG	COMPRIMIDO	15.000	MERCK	0,11	1.650,00
241	(BR0268123) LEVOTIROXINA SÓDICA, 50 MCG	COMPRIMIDO	15.000	MERCK	0,11	1.650,00
262	(BR0267311) METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 10 ML	200	AIRELA	1,25	250,00
282	(BR0267729) NIFEDIPINO , 20 MG	COMPRIMIDO	30.000	HYPERA	0,1045	3.135,00
297	(BR0233632) ÓLEO MINERAL	FRASCO 100 ML	300	AIRELA	3,6499	1.094,97
360	(BR0269818) TERBUTALINA SULFATO, 0,5 MG/ML, INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	500	HIPOLABOR	1,1305	565,25

Valor total a ser registrado para o fornecedor: R\$ 40.562,00 (Quarenta mil e quinhentos e sessenta e dois reais).

Ø SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ 00656468000139

LOTE 01 - MEDICAMENTOS						
Item	Descrição	Und.	Qtd.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
10	(BR0308732) ÁCIDO VALPRÓICO, 50 MG/ML, XAROPE	FRASCO 100 ML	400	HIPOLABOR	5,44	2.176,00
16	(BR0267506) ALBENDAZOL, 400 MG	COMPRIMIDO	1.000	PRATI	0,44	440,00
34	(BR0267515) AMPICILINA, 500 MG	CÁPSULA	3.000	PRATI	0,50	1.500,00
41	(BR0268214) ATROPINA SULFATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	300	SANTISA	0,75	225,00
50	(BR0270597) BETAMETASONA, ACETATO, ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, 3MG + 3MG/ML, INJETÁVEL (CELESTONE SOLUSPAN)	AMPOLA 1 ML	50	UNIÃO QUIMICA	6,04	302,00
58	(BR0269954) BROMOPRIDA, 10 MG	COMPRIMIDO	10.000	PRATI	0,13	1.300,00
60	(BR0269958) BROMOPRIDA, 5 MG/ML, INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	5.000	WASSER	0,87	4.350,00
96	(BR0267632) CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500 MG	COMPRIMIDO	5.000	PRATI	0,17	850,00
108	(BR0267574) CLORETO DE SÓDIO, 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	1.500	FARMACE	0,38	570,00
121	(BR0276283) DESLANÓSIDO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	500	UNIÃO QUIMICA	2,10	1.050,00
125	(BR0300733) DEXAMETASONA, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	800	HYPOFARMA	0,63	504,00
127	(BR0292427) DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,5 ML	1.700	HYPOFARMA	0,67	1.139,00
153	(BR0268255) EPINEFRINA, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	400	HYPOFARMA	0,77	308,00
156	(BR0267282) ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	2.000	HYPOFARMA	0,72	1.440,00
161	(BR0272198) ETILEFRINA CLORIDRATO, 10MG/ML, INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	200	UNIÃO QUIMICA	1,61	322,00
174	(BR0292399) FITOMENADIONA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	400	HYPOFARMA	1,45	580,00
175	(BR0267662) FLUCONAZOL, 150 MG	CÁPSULA	1.500	DIFFUCAP	0,41	615,00
190	(BR0267541) GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:50%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10ML	2.000	FARMACE	0,44	880,00
203	(BR0292196) HALOPERIDOL, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	100	UNIÃO QUIMICA	1,32	132,00
204	(BR0292194) HALOPERIDOL, APRESENTAÇÃO:SAL DECANOATO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	450	UNIÃO QUIMICA	4,34	1.953,00
212	(BR0448617) HIDRÓXIDO DE FERRO III, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5 ML	500	VMG	7,84	3.920,00
228	(BR0295040) LAMOTRIGINA, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	4.000	UNICHEM	0,09	360,00
233	(BR0332985) LEVOFLOXACINO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	BOLSA 100 ML	500	HALEX	7,35	3.675,00
243	(BR0269843) LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2% INJETAVEL	FRASCO 20 ML	800	HYPOFARMA	4,50	3.600,00
248	(BR0268856) LOSARTANA, POTÁSSICA 50 MG	COMPRIMIDO	8.000	PRATI	0,05	400,00
258	(BR0268264) METILERGOMETRINA MALEATO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	200	UNIÃO QUIMICA	2,26	452,00
260	(BR0271600) METILPREDNISOLONA, SAL SUCCINATO, 125 MG, PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE, INJETÁVEL	FRASCO/ AMPOLA	200	UNIÃO QUIMICA	9,77	1.954,00
271	(BR0268481) MIDAZOLAM, 5 MG/ML, INJETÁVEL	AMPOLA 3 ML	1.500	UNIÃO QUIMICA	1,64	2.460,00
277	(BR0304871) MORFINA, SULFATO, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	500	UNIÃO QUIMICA	1,29	645,00
281	(BR0273167) NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG + 250UI/G, POMADA	BISNAGA 10G	800	PRATI	2,22	1.776,00
286	(BR0267378) NISTATINA, 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 50 ML	200	PRATI	5,18	1.036,00
289	(BR0273719) NITROPRUSSETO DE SÓDIO, 50 MG, INJETÁVEL	FRASCO/ AMPOLA	50	HYPOFARMA	14,96	748,00
295	(BR0268277) OCITOCINA, 5 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	100	UNIÃO QUIMICA	3,12	312,00
302	(BR0268513) OXACILINA, 500 MG, INJETÁVEL	FRASCO/ AMPOLA	50	BLAU	4,04	202,00
319	(BR0448595) PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO, 3 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 60 ML	200	PRATI	4,21	842,00
326	(BR0305935) PROPOFOL 10 MG/ML , SOLUÇÃO INJETÁVEL, 20 ML	AMPOLA/FRAS CO	150	UNIÃO QUIMICA	6,64	996,00
340	(BR0268523) SALBUTAMOL, 0,5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	100	HIPOLABOR	12,49	1.249,00
358	(BR0268532) TENOXICAM, 20 MG, INJETÁVEL	FRASCO/ AMPOLA	500	UNIÃO QUIMICA	5,33	2.665,00
359	(BR0268533) TENOXICAM, 40 MG, INJETÁVEL	FRASCO/ AMPOLA	500	UNIÃO QUIMICA	7,29	3.645,00

Valor total a ser registrado para o fornecedor: R\$ 47.973,00 (Quarenta e sete mil e novecentos e setenta e três reais).

Ø SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ 09944371000520

LOTE 01 - MEDICAMENTOS						
Item	Descrição	Und.	Qtd.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
135	(BR0272335) DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25MG + 5MG/ML, MEDICAMENTO:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 20 ML	200	VITAMEDIC	3,4	680,00

Valor total a ser registrado para o fornecedor: R\$ 680,00 (Seiscentos e oitenta reais).

Ø TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ 35959514000153

LOTE 01 - MEDICAMENTOS						
Item	Descrição	Und.	Qtd.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
42	(BR0267140) AZITROMICINA, 500 MG	COMPRIMIDO	7.000	PHARLAB	0,696	4.872,00

86	(BR0270114) CETAMINA CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO 10 ML	50	CRISTALIA	47,62	2.381,00
95	(BR0292418) CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	BOLSA 100 ML	1.500	BEKER	5,5499	8.324,85
98	(BR0268439) CLARITROMICINA, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO	800	PHARLAB	1,4499	1.159,92
113	(BR0267638) CLORPROMAZINA, 100 MG	COMPRIMIDO	10.000	UNIAO QUIMICA	0,2796	2.796,00
114	(BR0267635) CLORPROMAZINA, 25 MG	COMPRIMIDO	10.000	CRISTALIA	0,3299	3.299,00
123	(BR0267643) DEXAMETASONA, 0,1%, CREME	BISNAGA 10G	800	HIPOLABOR	1,6299	1.303,92
130	(BR0267195) DIAZEPAM, 5 MG	COMPRIMIDO	15.000	SANTISA	0,0399	598,50
142	(BR0267205) DIPIRONA SÓDICA, 500 SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	FRASCO 10 ML	1.000	FARMACE	1,0476	1.047,60
157	(BR0270621) ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 4MG + 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5 ML	3.500	HYPOFARMA	1,2499	4.374,65
166	(BR0267660) FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG	COMPRIMIDO	10.000	CRISTALIA	0,1679	1.679,00
180	(BR0267666) FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	1.500	HYPOFARMA	0,50	750,00
183	(BR0268256) GENTAMICINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	1.000	SANTISA	0,87	870,00
184	(BR0269759) GENTAMICINA, 80 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	1.200	HYPOFARMA	0,8099	971,88
202	(BR0267669) HALOPERIDOL, 5 MG	COMPRIMIDO	12.000	UNIAO QUIMICA	0,09	1.080,00
280	(BR0363088) VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B5, B6 E PP, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	6.000	HYPOFARMA	0,8299	4.979,40
301	(BR0268504) ONDANSETRONA CLORIDRATO, 2 MG/ML, INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	4.000	HYPOFARMA	0,77	3.080,00
303	(BR0401411) ÓXIDO DE ZINCO, ASSOCIADO COM VITAMINA A + VITAMINA D, 100 MG + 1.000 UI + 400 UI/G, POMADA	BISNAGA 45G	800	BELFAR	3,4999	2.799,92
316	(BR0433171) PITAVASTATINA, COMPOSIÇÃO: CÁLCICA, CONCENTRAÇÃO: 2 MG	COMPRIMIDO	720	PHARLAB	1,5999	1151,93
324	(BR0267769) PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	1.200	CRISTALIA	2,77	3.324,00
336	(BR0268521) ROCURÔNIO BROMETO, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO 5 ML	100	VOLPHARMA	9,71	971,00
346	(BR0267745) SINVASTATINA, 40 MG	COMPRIMIDO	20.000	PHARLAB	0,11	2.200,00
356	(BR0268442) SUXAMETÔNIO, CLORETO 100MG	FRASCO/ AMPOLA	100	BLAU	12,9799	1.297,99

Valor total a ser registrado para o fornecedor: R\$ 54.341,55 (Cinquenta e q-uatro mil e trezentos e quarenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).

Lotes Fracassados

Ø LOTE 05

Ø LOTE 11

Ø LOTE 14

Ø LOTE 22

Ø LOTE 26

Ø LOTE 30

Ø LOTE 40

Ø LOTE 53

Ø LOTE 54

Ø LOTE 62

Ø LOTE 66

Ø LOTE 76

Ø LOTE 79

Ø LOTE 82

Ø LOTE 83

Ø LOTE 88

Ø LOTE 89

Ø LOTE 106

Ø LOTE 107

Ø LOTE 110

Ø LOTE 112

Ø LOTE 115

Ø LOTE 119

Ø LOTE 124

Ø LOTE 132

Ø LOTE 139

Ø LOTE 141

Ø LOTE 150

Ø LOTE 188

Ø LOTE 192

Ø LOTE 199

Ø LOTE 207

Ø LOTE 213

Ø LOTE 218

Ø LOTE 219

Ø LOTE 224

Ø LOTE 227

Ø LOTE 230

Ø LOTE 231

Ø LOTE 236

Ø LOTE 237

Ø LOTE 238

Ø LOTE 244

Ø LOTE 257

Ø LOTE 270

Ø LOTE 274

Ø LOTE 291

Ø LOTE 293

Ø LOTE 305

Ø LOTE 311

Ø LOTE 313

Ø LOTE 329

Ø LOTE 354

Ø LOTE 361

Lotes Desertos

Ø LOTE 17

Ø LOTE 64

Ø LOTE 167

Ø LOTE 182

Ø LOTE 208

Ø LOTE 217

Ø LOTE 250

Ø LOTE 251

Ø LOTE 278

Ø LOTE 285

Ø LOTE 292

Ø LOTE 317

Ø LOTE 323

Ø LOTE 330

Ø LOTE 338

Ø LOTE 362

Ø LOTE 363

Desclassificações / Inabilitações

Ø ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Ø DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Ø PONTAMED FARMACEUTICA LTDA

Ø CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Ø CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - FILIAL SC

Ø MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A

Ø MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A

Ø COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA

Ø SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Ø INOVAMED HOSPITALAR LTDA

Ø PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

Ø CIRURGICA NOSSA SENHORA - LTDA

Ø F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Ø CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL LTDA

Ø LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Ø TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Ø CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Ø PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E CORRELATOS LTDA

Ø DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.

Ø VERTICE MEDICAMENTOS LTDA

Ø COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.

Ø PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Ø PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Ø M C W PROD MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

Três Barras do Paraná/Pr. 12 de agosto de 2026.

CARLOS SNIEZKO

Pregoeiro

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:8972B588

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADENDO 001 AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2025

ADENDO 001 AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE TERRESTRE DE PACIENTES E SEUS ACOMPANHANTES, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, NO TRAJETO UMUARAMA – CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA E CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA – UMUARAMA.

Cláusula Primeira: No ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, 1.1, fica alterada a tabela apresentada neste item, passando-se a ler conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QTDE.	VALOR UNITÁRIO (SIGTAP + RECURSO PRÓPRIO)	VALOR TOTAL
01	Passagens convencionais Umuarama – Curitiba e Região Metropolitanas, ou Curitiba e Região Metropolitana – Umuarama	Unidade	6000	R\$ 199,87	R\$ 1.199.220,00
02	Passagens para leito Umuarama – Curitiba e Região Metropolitana, ou Curitiba e Região Metropolitana – Umuarama	Unidade	600	R\$ 454,99	R\$ 272.994,00
TOTAL					R\$ 1.472.214,00

Cláusula Segunda: No ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, 1.2, fica alterada a tabela apresentada neste item, passando-se a ler conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TABELA SIGTAP (RECURSO FEDERAL)	VALOR CONTRAPARTIDA (RECURSO PRÓPRIO)	VALOR TOTAL
01	Passagens convencionais Umuarama – Curitiba e Região Metropolitanas, ou Curitiba e Região Metropolitana – Umuarama	Unid.	6000	R\$ 199,87	R\$ 54,45	R\$ 145,42	R\$ 1.199.220,00
02	Passagens para leito Umuarama – Curitiba e Região Metropolitana, ou Curitiba e Região Metropolitana – Umuarama	Unid.	600	R\$ 454,99	R\$ 54,45	R\$ 400,54	R\$ 272.994,00
TOTAL					R\$ 359.370,00	R\$ 1.112.844,00	R\$ 1.472.214,00

Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste edital permanecem inalteradas.

Umuarama, 10 de agosto de 2026.

LISBETH PITITTO SCANAVACA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Antonio do Nascimento Júnior
Código Identificador:6B5EA71D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 426/2026

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES NAS RESPECTIVAS FONTES

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10 da Lei nº 5255, de 26 de novembro de 2025 e art. 38, art. 39, art. 40 e art. 41 da Lei nº 5222, de 07 de agosto de 2025;

DECRETA

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2026, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 394.076,06 (trezentos e noventa e quatro mil, setenta e seis reais e seis centavos), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****PROJETO/ATIV 2.006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração**

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.1.91.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	100.000,00

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****PROJETO/ATIV 2.019 – Manutenção Merenda Escolar**

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
107	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DIST. GRATIS	200.000,00

ÓRGÃO 09 – SECRETARIA MUN. AGRICULTURA, PEC. E ABASTECIMENTO**UNIDADE 01 – SECRETARIA MUN. AGRIC. PEC E ABASTECIMENTO****PROJETO/ATIV 2.027 – Manut. da Secretaria Mun. Agric. Pec. e Abastecimento**

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00

ÓRGÃO 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****PROJETO/ATIV 2.030 – Manutenção da Secretaria Municipal de Ação Social**

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
948	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	34.076,06

ÓRGÃO 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES****PROJETO/ATIV 2.064 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes**

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00

ÓRGÃO 21 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**UNIDADE 01 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE****PROJETO/ATIV 2.076 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00

TOTAL CRÉDITO	394.076,06		

Art. 2º - O recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata este Decreto, será proveniente de anulação das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****PROJETO/ATIV 0.058 – Encargos Especiais**

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	160.000,00

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****PROJETO/ATIV 2.020 – Manutenção dos Serviços de Transporte Escolar**

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
107	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	200.000,00

ÓRGÃO 19 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**UNIDADE 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****PROJETO/ATIV 2.057 – Benefícios Eventuais**

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
948	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DIST. GRATIS	34.076,06

TOTAL DA ANULAÇÃO	394.076,06		

Art. 3º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 12 de agosto de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração
ODELIR DILETO CACHOEIRA	
Secretário de Finanças	

JUSTIFICATIVA DO DECRETO 426/2026:

Em atendimento a Lei nº 5101/2023, apresentamos as seguintes justificativas:

Conforme o § 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, III, serão utilizados recursos de anulação parcial de dotações orçamentárias.

Esta suplementação altera o limite autorizado na LOA, em seu art. 7º, conforme se apresenta no quadro abaixo:

Valor total do orçamento	286.384.907,02
5 % autorizado	14.319.245,36
Valor utilizado até 10/08/2026	7.973.090,45
Este decreto	394.076,06
Total	8.367.166,51
Saldo a utilizar	5.952.078,85

As alterações não anulam totalmente os programas estabelecidos na LOA não prejudicando a programação anual aprovada.

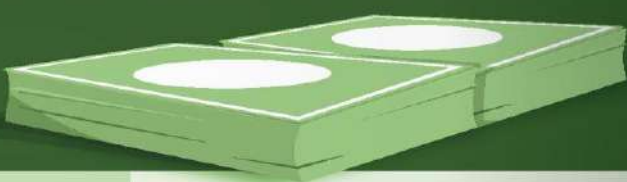
União da Vitória, 12 de agosto de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração
ODELIR DILETO CACHOEIRA	
Secretário de Finanças	

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:60244972

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
41. 3223.5733
diariooficial@amp.org.br



AMP
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LICITAÇÕES
36/2026 - PE

Página: 1 / 9

ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
 R. Herminio Perondi, 176 - Centro - Flor da Serra do Sul
 CEP: 85618-000 CNPJ: 95.589.271/0001-30 Telefone: (46) 3565-1132
 E-mail: compras@fssul.pr.gov.br Site: http://www.fssul.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO
 Nr.: 36/2026

Processo Adm.: 71/2026
 Data do Processo: 24/06/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	71/2026
b) Nr. Licitação:	36/2026 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data de Homologação:	12/08/2026
e) Objeto da Licitação:	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, periféricos, componentes de hardware, equipamentos de rede, softwares, suprimentos de impressão e materiais correlatos, destinados ao atendimento das necessidades dos órgãos e secretarias da Administração Municipal, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Participante: A C FREIBERGER (10.409.773/0001-80)

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
12	Adaptador de rede sem fio (Wireless) com interface USB 3.0 (obrigatório para suportar altas velocidades). Tecnologia Dual Band AC1200 ou superior, operando simultaneamente em frequências de 2.4 GHz (mínimo 300 Mbps) e 5 GHz (mínimo 867 Mbps). Compatibilidade total com os padrões IEEE 802.11a/b/g/n/ac. Suporte a tecnologias MU-MIMO (múltiplas entradas e saídas) e Beamforming para melhor estabilidade de sinal. Segurança compatível com protocolos WEP, WPA/WPA2-PSK (AES/TKIP) e WPA3. Equipado com antena	5,000	UN	84,00	420,00
24	Processador para computador desktop, arquitetura x86-64, equivalente a Intel Core i5 de 12ª geração ou superior, com as seguintes características mínimas: Mínimo de 6 (seis) núcleos físicos e 12 (doze) threads. Frequência base mínima de 2,5 GHz ou superior. Frequência turbo mínima de 4,4 GHz ou superior. Memória cache mínima de 18 MB. Controlador de memória compatível com DDR4 ou DDR5. Gráficos integrados: Deve possuir processamento gráfico integrado, equivalente ou superior ao Intel UHD Graphic	12,000	UN	1.185,98	14.231,76
28	Descrição: Fonte de alimentação interna para computador, padrão SFX ou TFX compatível com gabinete SFF (Small Form Factor). 400W a 450W Reais. Tecnologia: PFC Ativo e Certificação 80 Plus White ou Bronze. Entrada: Bivolt Automática (100-240V).	12,000	UN	462,88	5.554,56
66	4. Armazenamento SSD NVMe PCIe 5.0 • Interface: PCIe Gen 5.0 x4, NVMe 2.0 (ou superior). • Capacidade: Mínimo de 1 TB . • Desempenho de Leitura Sequencial: Mínimo de 10.000 MB/s . • Desempenho de Escrita Sequencial: Mínimo de 8.000 MB/s. • Formato: M.2 2280. • Gestão Térmica: Deve acompanhar dissipador de calor integrado de fábrica ou ser compatível com o dissipador nativo da placa-mãe	2,000	UN	1.494,98	2.989,96

68	(exigência crucial para Gen 5 devido ao aquecimento elevado). • Durabilidade (TBW): Mínimo de 600 TBW (para mod			
	6. Gabinete Gamer/Workstation (Fluxo de Ar Otimizado) • Formato: Mid-Tower ou Full-Tower compatível 2,000 com placas-mãe ATX. • Refrigeração (Airflow): Painel frontal e superior em mesh (malha perfurada) para máxima entrada e saída de ar. • Capacidade de Ventilação: Suporte para instalação de radiadores de 360mm no painel superior ou frontal. • Conectividade Frontal:	UN	998,98	1.997,96

Sistema: Compras - Usuário: valmorfelipe. Emissão: 12/08/2026, às 10:19:01. Protocolo: f64a42b7-8cce-4909-a2b1-5c21dfcab832

Página: 2 / 9

Mínimo de 01 porta USB-C 3.2 Gen 2 e 02 portas USB 3.0. • Espaço Interno: Suporte para placas de vídeo com comprimento de até 400mm e co

Total do Participante: 25.194,24

Participante: AMMO INFORMATICA LTDA (07.300.151/0001-04)

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
11	Teclado de computador com conexão USB 2.0 ou superior, padrão Plug and Play. Layout de teclas padrão brasileiro ABNT2 (com tecla 'Ç' e acentuação completa). Equipado com teclas de perfil baixo (low profile), acionamento por membrana de alta qualidade para digitação silenciosa e macia. Gravação das teclas em silk-screen com proteção UV ou laser, garantindo resistência ao desgaste por uso contínuo. Possuir teclado numérico lateral independente. Ajuste de inclinação por meio de suportes retráteis e	30,000	UN	41,26	1.237,80

Total do Participante: 1.237,80

Participante: COMERCIAL FASTPRINTER LTDA (30.870.178/0001-54)

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
10	Mouse óptico com conexão USB 2.0 ou superior, padrão Plug and Play (sem necessidade de software adicional). Sensor óptico de alta precisão com resolução mínima de 1000 DPI. Design ergonômico e ambidestro, com acabamento resistente. Equipado com 03 botões (esquerdo, direito e scroll/rolagem central). Cabo com comprimento mínimo de 1,50 metro, flexível e com alívio de tensão. Microswitches de alta durabilidade (mínimo de 3 a 5 milhões de cliques). Base com sapatas de baixo atrito para deslize suav	30,000	UN	15,58	467,40
52	TONER COMPATÍVEL COM HP CB541A ciano,com Certificado ISO 9001, rendimento minimo 1.400 20,000 paginas ,não recondicionado , não recarregado	20,000	UN	31,90	638,00
53	TONER COMPATÍVEL COM HP CB542A amarelo,com Certificado ISO 9001, rendimento minimo 1.400 20,000 paginas ,não recondicionado , não recarregado	20,000	UN	31,80	636,00
54	TONER COMPATÍVEL COM HP CB543A magenta,com Certificado ISO 9001, rendimento minimo 1.400 20,000 paginas ,não recondicionado , não recarregado	20,000	UN	31,50	630,00

Total do Participante: 2.371,40

Participante: COMERCIO NOVO RUMO LTDA (23.964.820/0001-07)

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
19	Monitor de vídeo com tela de tecnologia LED, tamanho diagonal de 21,5 polegadas. Resolução nativa Full HD (1920 x 1080 pixels) com taxa de atualização de 60Hz ou 75Hz. Tempo de resposta máximo de 5ms. Brilho mínimo de 250 cd/m² e relação de contraste de 1000:1 Conectividade e Ergonomia: Interfaces de entrada obrigatórias: 01x HDMI e 01x VGA (D-Sub); Base com ajuste de inclinação (Tilt); Furação padrão VESA (100x100mm) para fixação em suportes; Tecnologias de proteção ocular: Flicker-Free (sem ci	5,000	UN	353,00	1.765,00

Total do Participante: 1.765,00

Participante: DM LICITA COMERCIO E ASSESSORIA LTDA (46.613.430/0001-80)

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
32	TONER CE285A 85A: Cartucho de toner novo, de primeiro uso, não remanufaturado, não recarregado e não	50,000	UN	17,00	850,00

	recondicionado, garantindo rendimento e qualidade de impressão (densidade de preto e escala de cinza) equivalentes ao original do fabricante. O cartucho deve estar acondicionado em embalagem lacrada de fábrica, contendo identificação do lote e data de fabricação. Exigências de Qualidade: O fabricante deve possuir certificações ISO 9001 (Gestão de Qualidade) e ISO 14001 (Gestão Ambiental). O rendi			
33	TONER Q2612A 12A : Cartucho de toner novo, de primeiro uso, não remanufaturado, não recarregado e não recondicionado, garantindo rendimento e qualidade de impressão (densidade de preto e escala de cinza) equivalentes ao original do fabricante. O	30,000	UN	17,00 510,00

Sistema: Compras - Usuário: valmorfelipe. Emissão: 12/08/2026, às 10:19:01. Protocolo: f64a42b7-8cce-4909-a2b1-5c21dfcab832

Página: 3 / 9

	cartucho deve estar acondicionado em embalagem lacrada de fábrica, contendo identificação do lote e data de fabricação. Exigências de Qualidade: O fabricante deve possuir certificações ISO 9001 (Gestão de Qualidade) e ISO 14001 (Gestão Ambiental). O rend			
34	TONER CB436A 36A: Cartucho de toner novo, de primeiro uso, não remanufaturado, não recarregado e não recondicionado, garantindo rendimento e qualidade de impressão (densidade de preto e escala de cinza) equivalentes ao original do fabricante. O cartucho deve estar acondicionado em embalagem lacrada de fábrica, contendo identificação do lote e data de fabricação. Exigências de Qualidade: O fabricante deve possuir certificações ISO 9001 (Gestão de Qualidade) e ISO 14001 (Gestão Ambiental). O rendi	30,000	UN	17,00 510,00
35	Refil p/ECOTANK preto T504120AL Refil de tinta original black(127ml)modelo 504 para impressora epson l6171	30,000	UN	8,00 240,00
36	Refil p/ECOTANK amarelo T504420AL Refil de tinta original(70ml)modelo 504 para impressora epson L6171	30,000	UN	8,00 240,00
37	Refil p/ECOTANK magenta T504320AL Refil de tinta magenta original (70ml)modelo 504 para impressora epson l6171	30,000	UN	8,00 240,00
38	Refil p/ECOTANK ciano T504220AL Refil de tinta ciano original(70ml)modelo 504 para impressora epson l6171	30,000	UN	8,00 240,00
39	Refil p/ECOTANK preto T544120-AL Refil de tinta original Epson, série T544, novo e lacrado de fábrica. Tecnologia de tinta EcoTank com sistema EcoFit (encaixe codificado que evita derramamento e mistura de cores). Composição química específica para cabeças de impressão MicroPiezo. O produto deve ser fornecido em embalagem original, contendo o selo holográfico de autenticidade da marca e QR Code para verificação de procedência. Prazo de validade mínimo de 18 meses na data da entrega	30,000	UN	24,00 720,00
40	Refil p/ECOTANK amarelo T544420-AL Refil de tinta original Epson, série T544, novo e lacrado de fábrica. Tecnologia de tinta EcoTank com sistema EcoFit (encaixe codificado que evita derramamento e mistura de cores). Composição química específica para cabeças de impressão MicroPiezo. O produto deve ser fornecido em embalagem original, contendo o selo holográfico de autenticidade da marca e QR Code para verificação de procedência. Prazo de validade mínimo de 18 meses na data da entrega	30,000	UN	8,00 240,00
41	Refil p/ECOTANK magenta T544320-AL Refil de tinta original Epson, série T544, novo e lacrado de fábrica. Tecnologia de tinta EcoTank com sistema EcoFit (encaixe codificado que evita derramamento e mistura de cores). Composição química específica para cabeças de impressão MicroPiezo. O produto deve ser fornecido em embalagem original, contendo o selo holográfico de autenticidade da marca e QR Code para verificação de procedência. Prazo de validade mínimo de 18 meses na data da entrega	30,000	UN	8,00 240,00
42	Refil p/ECOTANK ciano T544220-AL Refil de tinta original Epson, série T544, novo e lacrado de fábrica. Tecnologia de tinta EcoTank com sistema EcoFit (encaixe codificado que evita derramamento e mistura de cores). Composição química específica para cabeças de impressão MicroPiezo. O produto deve ser fornecido em embalagem original, contendo o selo holográfico de autenticidade da marca e QR Code para verificação de procedência. Prazo de validade mínimo de 18 meses na data da entrega	30,000	UN	8,00 240,00
46	Refil tinta canon GI-190 C Tinta para impressora jato de tinta Canon modelo GI-190, original, frasco de tinta para sistema tanque de tinta, cores azul (70 ml), 7.000 páginas coloridas, compatível com impressoras Canon linha Pixma G (G1100, G2100, G3100, G4100 ou equivalentes)	20,000	UN	8,00 160,00

47	Cartucho de Toner Compatível HP CF500A 202A ,com Certificado ISO 9001, Rendimento minimo de 1.400 20,000 páginas Cor: Preto não recondicionado, não recarregado	UN	32,00	640,00
48	Cartucho de Toner Compatível HP CF501A 202A com Certificado ISO 9001, Rendimento minimo de 1.300 20,000 páginas Cor: ciano não recondicionado, não recarregado	UN	32,00	640,00
49	Cartucho de Toner Compatível HP CF502A 202A ,com Certificado ISO 9001, Rendimento minimo de 1.300 20,000 páginas Cor: amarelo não recondicionado, não recarregado	UN	32,00	640,00
50	Cartucho de Toner Compatível HP CF503A 202A ,com Certificado ISO 9001, Rendimento minimo de 1.300 20,000 páginas Cor: magenta	UN	32,00	640,00

Sistema: Compras - Usuário: valmorfelipe. Emissão: 12/08/2026, às 10:19:01. Protocolo: f64a42b7-8cce-4909-a2b1-5c21dfcab832

Página: 4 / 9

51	TONER COMPATÍVEL COM HP CB540A BLACK,v, rendimento minimo 2.200 paginas ,não 20,000 recondicionado , não recarregado	UN	32,00	640,00
55	Cartucho de toner compatível, novo, de primeiro uso, não remanufaturado, não recarregado e não 20,000 recondicionado. Totalmente compatível com o modelo Samsung MLT-D203U (Série Ultra Rendimento). Rendimento nominal mínimo de 15.000 páginas com 5% de cobertura, em conformidade com a norma ISO/IEC 19752. O cartucho deve vir equipado com chip de última geração para reconhecimento imediato pelos níveis de suprimento da impressora. Fabricante com certificação obrigatória ISO 9001 (Gestão de Qualidade). Pro	UN	32,00	640,00
56	Toner Compatível Samsung MLTD-204,com Certificado ISO 9001, rendimento minimo 5.000 paginas , não 15,000 recondicionado, não recarregado	UN	28,00	420,00
58	TONER HP CF510A 204A: Cartucho de Toner HP Compatível CF530 Preto , com Certificado ISO 20,000 9001,rendimento minimo 1.100 paginas , não recondicionado, não recarregado.	UN	31,99	639,80
59	TONER HP CF511A 204A: Cartucho de Toner HP Compatível CF531 Ciano ,com Certificado ISO 9001, 20,000 rendimento minimo 900 paginas , não recondicionado, não recarregado.	UN	31,99	639,80
60	TONER HP CF512A 204A: Cartucho de Toner HP Compatível CF532 Amarelo , com Certificado ISO 20,000 9001,rendimento minimo 900 paginas , não recondicionado, não recarregado.	UN	31,99	639,80
61	TONER HP CF513A 204A: Cartucho de Toner HP Compatível CF533 Magenta ,com Certificado ISO 9001, 20,000 rendimento minimo 900 paginas , não recondicionado, não recarregado.	UN	28,00	560,00
62	TONER COMPATÍVEL PD-219: Cartucho de toner compatível, novo, de primeiro uso, não remanufaturado 50,000 e não recarregado. Totalmente compatível com o modelo Pantum PD-219 (PD-219BR). Rendimento nominal mínimo de 1.600 páginas com 5% de cobertura (conforme norma ISO/IEC 19752). O cartucho deve vir equipado com chip atualizado de alta performance, garantindo o reconhecimento imediato pelo equipamento e a marcação correta do nível de suprimento. Produto acondicionado em embalagem lacrada, com proteção co	UN	26,00	1.300,00

Total do Participante: 12.469,40

Participante: EDER BASTOS & CIA LTDA (31.851.052/0001-03)

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
63	1. PLACA DE VIDEO • Arquitetura: NVIDIA Ada Lovelace. • Núcleos CUDA: Mínimo de 4.352 núcleos. • Memória de Vídeo: Mínimo de 8 GB do tipo GDDR6X ou GDDR6. • Interface de Memória: 128 bits ou superior. • Interface de Barramento: PCI Express 4.0 x16 (compatível com PCIe 5.0). • Velocidade de Clock (Boost): Mínimo de 2.50 GHz. • Consumo (TDP/TGP): Aproximadamente 160W. • Tecnologias Requeridas: Suporte a IA: Núcleos Tensor de 4ª geração. Ray Tracing: Núcleos RT de 3ª geração. DLSS 3/3.5: Suporte à	2,000	UN	2.598,75	5.197,50

Total do Participante: 5.197,50

Participante: FABBRO IT IND COM E DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS LTDA (39.304.546/0001-71)

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total

9	Nobreak (UPS) de tecnologia Interativa com regulação automática de voltagem (AVR) integrada. Potência nominal de 600 VA (Fator de potência mínimo de 0,5, garantindo 300W reais). Entrada Bivolt Automática (115V/127V/220V) e saída padrão 115V. Forma de onda de saída Semisenoidal (Pseudo-Senoidal) no modo bateria. Especificações de Energia e Bateria: Equipado obrigatoriamente com 01 bateria interna selada chumbo-ácida (VRLA) de 12V / 7Ah, livre de manutenção; Mínimo de 04 tomadas de saída no padrão	20,000	UN	345,00	6.900,00

Total do Participante: 6.900,00

Participante: GESUL COMERCIAL LTDA (14.711.959/0001-40)

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
6	Fonte de alimentação para computadores padrão ATX 12V v2.3 ou superior. Potência real e contínua de 450W. Eficiência energética com certificação 80 PLUS Bronze (mínimo de 82% de	20,000	UN	121,00	2.420,00

Sistema: Compras - Usuário: valmorfelipe. Emissão: 12/08/2026, às 10:19:01. Protocolo: f64a42b7-8cce-4909-a2b1-5c21dfcab832

Página: 5 / 9

	eficiência em carga total e 85% em 50% de carga). Entrada de tensão Bivolt Automática (Full Range): 100-240 Vac, frequência 50-60Hz. Possuir PFC Ativo (Fator de Correção de Potência). Refrigeração por ventoinha silenciosa de no mínimo 120mm com controle térmico. Proteções integradas contra: sobretensão (OVP), subtensão (				
7	Fonte de alimentação para computadores padrão ATX 12V, potência nominal e real de 350W. Entrada de tensão Bivolt Automática (Full Range): 100-240 Vac, eliminando o uso de chave seletora manual. Equipada obrigatoriamente com PFC Ativo (Fator de Correção de Potência) e eficiência mínima de 80%. Sistema de refrigeração por ventoinha (fan) de 120mm com controle térmico inteligente. Proteções integradas: sobretensão (OVP), sobrecarga de potência (OPP) e curto-circuito (SCP).	20,000	UN	114,00	2.280,00
18	Módulo de memória DDR4 para computadores desktop (formato DIMM de 288 pinos). Capacidade nominal de 8 GB. Frequência de operação de 3200 MHz (padrão PC4-25600). Tensão de operação de 1,2V (baixo consumo). Latência CAS mínima de CL16 ou CL22 (conforme necessidade de performance). O módulo deve possuir chips de memória de alta qualidade, novos e não reconicionados. Suporte a tecnologia Intel XMP 2.0 para ajuste automático de frequência. Produto acondicionado em embalagem antiestática original de	5,000	UN	345,00	1.725,00
26	Descrição: Unidade de estado sólido (SSD) formato M.2 NVMe (PCIe Gen4). Capacidade: 480 GB (ou 500GB/512GB conforme padrão de mercado). Performance: Leitura sequencial mínima de 2.100 MB/s e escrita de 1.500 MB/s.	12,000	UN	490,00	5.880,00
69	7. Fonte de Alimentação ATX 3.1 (Alta Eficiência) • Fonte de alimentação de potência real mínima de 750W, • Padrão ATX 3.1 (ou superior), bivolt automática com PFC Ativo. • Deve possuir certificação de eficiência mínima 80 Plus Gold (eficiência energética superior a 90%). • Conectores: o Mínimo de 02 conectores EPS 12V (8 pinos) para alimentação da CPU. o Mínimo de 01 conector 12V-2x6 (sucessor do 12VHPWR) para placas de vídeo de alta performance. • Sistema de refrigeração por ventoinha de 120mm	2,000	UN	527,00	1.054,00
73	Kit de videoconferência profissional composto por câmera 4K e sistema de áudio integrado expansível, destinado a salas de reunião institucionais, contendo no mínimo: 01 câmera de videoconferência com resolução mínima 4K (Ultra HD), sensor mínimo de 8 MP, lente fixa e ângulo de visão mínimo de 110°, com função de enquadramento automático dos participantes (auto framing); 01 microfone principal com captação omnidirecional 360°, com tecnologia de redução de ruído e cancelamento de eco; 01 base carr	1,000	UN	5.400,00	5.400,00

Total do Participante: 18.759,00

Participante: HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA (16.847.666/0001-10)

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
8	Nobreak (UPS) de tecnologia Interativa com estabilizador interno (AVR - Regulação Automática de Voltagem). Potência nominal de 1200 VA (Potência real mínima de 600W). Entrada Bivolt Automática (115V/127V/220V) e saída padrão 115V (conforme norma local). Forma de onda de saída Semisenoidal (Pseudo-Senoidal) no modo bateria. Configuração de Saída e Baterias: Pannel traseiro equipado com, no	15,000	UN	539,88	8.098,20

mínimo, 08 (oito) tomadas de saída no padrão brasileiro (NBR 14136); Baterias internas seladas VRLA (12V), 1

Total do Participante: 8.098,20

Participante: HYPERIUN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA TELECOM LTDA (30.678.447/0001-85)

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
2	Cabo de rede do tipo LAN, categoria 5e (CAT5e), do tipo U/UTP (não blindado), composto por 4 pares trançados de condutores sólidos de cobre nu (100% cobre). Bitola de 24 AWG (0,51 mm). Capa externa em material termoplástico retardante a chama (classe CM ou CMX). Suporte a frequências de transmissão de até 100 MHz e velocidades de até 1000 Mbps (Gigabit Ethernet). Atendimento às normas ANSI/TIA/EIA-568 e certificação de homologação ANATEL ativa, com o número de registro gravado	610,000	MT	2,15	1.311,50

Sistema: Compras - Usuário: valmorfelipe. Emissão: 12/08/2026, às 10:19:01. Protocolo: f64a42b7-8cce-4909-a2b1-5c21dfcab832

Página: 6 / 9

3	na capa do cabo a Cabo de rede do tipo LAN, Categoria 6 (CAT6) ou superior, tipo U/UTP (não blindado), composto por 4 pares trançados de condutores sólidos de 100% cobre nu. Bitola mínima de 23 AWG. Desempenho testado em frequências de até 250 MHz (ou 500 MHz para CAT6A/6e). Capa externa em PVC retardante a chama (classe CM ou CMX). Atendimento às normas ANSI/TIA-568-C.2, ISO/IEC 11801 e ABNT NBR 14703. Obrigatória Homologação ANATEL ativa, com número de registro gravado na capa do cabo	610,000	MT	3,26	1.988,60

Total do Participante: 3.300,10

Participante: INOVE LICITACOES LTDA (23.567.504/0001-93)

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
29	Gabinete: Padrão SFF (Compacto), cor preta, com entradas USB e áudio frontais	12,000	UN	298,23	3.578,76
31	Tamanho da Tela: Mínimo de 23,8 polegadas (diagonal visível). Tecnologia do Pannel: IPS (In-Plane Switching) para consistência de cores e ângulos de visão de 178°(H) / 178° (V). Resolução Nativa: Full HD (1920x1080 pixels). Tratamento de Superfície: Antirreflexo (Haze 25%, 3H). Brilho: Mínimo de 250 cd/m²	5,000	UN	793,16	3.965,80
67	Contraste Estático: Mínimo de 1000:1 Tempo de Resposta: Máximo de 5ms (GtG). Taxa de Atualização: Mínimo de 75Hz. Requisitos de Ergonomia (Suporte Multifuncional) O monitor deve possuir base or	2,000	UN	1.709,23	3.418,46
70	5. Especificações Técnicas Placa Mae • Chipset: Intel® Z790 (obrigatório para suporte pleno a overclock de memória e processador da série K). • Soquete: LGA 1700 (compatível com processadores Intel® Core™ de 14ª, 13ª e 12ª gerações). • Suporte a Memória: Tecnologia: DDR5. Slots: Mínimo de 04 slots DIMM. Capacidade: Suporte para até 192 GB de memória RAM. Frequência: Suporte nativo a 5600 MT/s e suporte via perfil Intel XMP 3.0 para frequências de 6400 MT/s ou superior. • Sistema de Alimentação (	2,000	UN	703,00	1.406,00
72	8. Sistema de Arrefecimento • Tipo: Water Cooler (Refrigeração Líquida). • Radiador: Mínimo de 360mm (com 3 ventoinhas de 120mm). • Compatibilidade: Suporte nativo ao Socket LGA 1700.	2,000	UN	221,00	442,00
75	Dispositivo TV Stick Full HD (1920x1080p@60Hz) com processador quad-core, 1GB de RAM, 8GB de armazenamento, Wi-Fi dual-band 802.11ac e Bluetooth 5.0. Inclui controle remoto por voz com Alexa, permitindo comandos de TV via CEC/IR. Saída HDMI 1.4b+, alimentação Micro USB (adaptador bivolt incluso). Suporte para Dolby Atmos. Em conformidade com ANATEL e INMETRO. Garantia mínima de 12 meses.	2,000	UN	2.163,00	4.326,00
	Televisor Smart TV de, no mínimo, 50 (cinquenta) polegadas, novo, sem uso, com tecnologia QLED (Quantum Dot) ou equivalente superior, destinado a uso institucional em salas de reunião, auditórios ou ambientes administrativos, devendo atender, no mínimo, às seguintes especificações: Tela com resolução mínima 4K Ultra HD (3840 x 2160 pixels), frequência mínima de 60 Hz, ângulo de visão mínimo de 178°, com suporte a tecnologias de alto alcance dinâmico (HDR), compatível com HDR10 ou superior, e sis				

Total do Participante: 17.137,02

Participante: LEIDE CRISTINA RODRIGUES DA ENCARNACAO (49.300.396/0001-81)

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
71	9. MONITOR DE ALTO DESEMPENHO E ALTA DEFINIÇÃO • Tamanho de Tela: Mínimo de 27 polegadas. • Resolução Nativa: Mínimo de 2560 x 1440 (QHD) ou 3840 x 2160 (4K). • Tecnologia do Painel: IPS . • Taxa de Atualização: Mínimo de 144 Hz (suportando até 240 Hz ou superior). • Tempo de Resposta: Máximo de 1ms (GtG). • Profundidade de Cores: Mínimo de 10 bits (8 bits + FRC) com cobertura de 99% sRGB e suporte a HDR (High Dynamic Range). • Tecnologias de Sincronia: Suporte a NVIDIA G-Sync Compatible e/ou AM	2,000	UN	3.119,99	6.239,98

Total do Participante: 6.239,98

Participante: M3. BUSINESS GROUP LTDA (54.494.740/0001-50)

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
Sistema: Compras - Usuário: valmorfelipe. Emissão: 12/08/2026, às 10:19:01. Protocolo: f64a42b7-8cce-4909-a2b1-5c21dfcab832					

Página: 7 / 9

21	Suporte articulado duplo para monitores, com sistema de ajuste por pistão a gás, indicado para instalação em mesa, destinado à fixação de 02 (dois) monitores de vídeo. Compatível com monitores de 13 a 32 polegadas Capacidade de carga mínima de até 8 kg por monitor Sistema de ajuste com pistão a gás, permitindo movimentação suave e regulagem de altura Compatibilidade com padrão VESA 75x75 mm e 100x100 mm Estrutura em aço carbono, alumínio ou material equivalente de alta resistência Fixação em mes	10,000	UN	180,00	1.800,00

Total do Participante: 1.800,00

Participante: MAX QUALITY COMERCIO LTDA (42.810.782/0001-74)

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
22	Câmera digital (webcam) para uso em computadores e notebooks, destinada à realização de videoconferências, transmissões e gravações de vídeo, com conexão via porta USB. Resolução mínima de Full HD (1920 x 1080 pixels) Taxa de captura mínima de 30 quadros por segundo (30 FPS) Conexão USB plug and play, sem necessidade de instalação de drivers adicionais Compatível com sistemas operacionais Windows, Linux e macOS Microfone integrado com redução de ruído Lente com foco automático (autofocus) ou foc	2,000	UN	89,00	178,00

Total do Participante: 178,00

Participante: MOVIE TECNOLOGIC BRASIL LTDA. (36.434.865/0001-03)

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
4	Unidade de armazenamento de estado sólido (SSD), tecnologia Flash NAND, formato 2.5 polegadas. Capacidade nominal de 120 GB ou 128 GB. Interface SATA III (6 Gb/s). Velocidade de leitura sequencial mínima de 500 MB/s e escrita mínima de 320 MB/s. Suporte a comandos S.M.A.R.T. e TRIM. Produto novo, não reconicionado, com garantia mínima de 12 meses	20,000	UN	160,00	3.200,00
5	Unidade de armazenamento de estado sólido (SSD), tecnologia Flash NAND (preferencialmente 3D NAND), formato 2.5 polegadas com altura máxima de 7mm. Capacidade nominal de 240 GB ou 256 GB. Interface SATA III (6 Gb/s), retrocompatível com versões anteriores. Desempenho mínimo de leitura sequencial de 500 MB/s e escrita sequencial de 350 MB/s. Suporte às tecnologias S.M.A.R.T. (monitoramento), TRIM (otimização de escrita) e ECC (correção de erros). Resistência a choques e vibrações mecânicas. Produ	20,000	UN	238,00	4.760,00
74	Notebook corporativo com processador Intel Core i7 12ª Gen (ou AMD Ryzen 7 6000 series) ou superior, 10+ núcleos, 4.4 GHz turbo. RAM 16GB DDR4 (expansível 32GB). SSD NVMe 512GB. Tela 15.6" FHD IPS antirreflexo. Gráficos Intel Iris Xe ou AMD Radeon 680M. Windows 11 Pro. Wi-Fi 6, BT 5.2, RJ-45. Portas: 2x USB 3.2+, 1x USB-C, 1x HDMI 2.0, P2. Webcam HD, microfone, estéreo. Teclado ABNT2 retroiluminado. Bateria 6h+. Peso máx. 2.0kg. Fonte INMETRO. ANATEL. Garantia 12 meses.	3,000	UN	4.421,00	13.263,00

Total do Participante: 21.223,00

Participante: N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA (23.496.174/0001-92)

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
43	Refil tinta canon GI-190 BK Tinta para impressora jato de tinta Canon modelo GI-190, original, frasco de 20,000 tinta para sistema tanque de tinta, cores preto (135 ml) rendimento aproximado de 6.000 páginas em preto , compatível com impressoras Canon linha Pixma G (G1100, G2100, G3100, G4100 ou equivalentes		UN	9,00	180,00
44	Refil tinta canon GI-190 Y Tinta para impressora jato de tinta Canon modelo GI-190, original , frasco de 20,000 tinta para sistema tanque de tinta, cores amarelo (70 ml), 7.000 páginas coloridas, compatível com impressoras Canon linha Pixma G (G1100, G2100, G3100, G4100 ou equivalentes		UN	9,00	180,00
45	Refil tinta canon GI-190 M Tinta para impressora jato de tinta Canon modelo GI-190, original , frasco de 20,000 tinta para sistema tanque de tinta, cores magenta (70 ml), 7.000 páginas coloridas, compatível com impressoras Canon linha Pixma G (G1100, G2100, G3100, G4100 ou equivalentes		UN	9,00	180,00
57	CARTUCHO DE CILINDRO SAMSUNG MLT-R204 MLT-D204 ,com	10,000	UN	28,00	280,00

Sistema: Compras - Usuário: valmorfelipe. Emissão: 12/08/2026, às 10:19:01. Protocolo: f64a42b7-8cce-4909-a2b1-5c21dfcab832

Página: 8 / 9

Certificado ISO 9001,Rendimento minimo de 30.000 páginas, não recondicionado

Total do Participante: 820,00

Participante: PIEZZO COMERCIO LTDA (64.787.387/0001-50)

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
27	Descrição: Placa-mãe compatível com o processador cotado (Socket LGA 1700 para 12ª/13ª Gen). Chipset Intel H660 ou superior. Conectividade: Mínimo de 04 slots de memória, 01 slot M.2 NVMe, 01 saída HDMI, 01 saída VGA (ou DisplayPort), 4 portas USB traseiras e áudio de alta definição	12,000	UN	643,71	7.724,52

Total do Participante: 7.724,52

Participante: PRIMEIRA COMPRA LTDA (13.458.189/0001-02)

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
76	Fragmentadora automática de papel, nova, sem uso, de alto desempenho, destinada à destruição segura de documentos em ambiente institucional, com as seguintes características mínimas: Equipamento do tipo automático, com sistema de alimentação automática de documentos, permitindo inserção de folhas sem necessidade de operação contínua do usuário. Capacidade mínima de fragmentação automática de 150 (cento e cinquenta) folhas padrão A4 (75 g/m²). Sistema de corte do tipo microcorte (micro partículas	2,000	UN	2.652,12	5.304,24

Total do Participante: 5.304,24

Participante: SPOTECH INFORMATICA CORAL LTDA (11.118.645/0001-40)

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	Bateria recarregável de chumbo-ácido regulada por válvula (VRLA), tipo selada, estacionária, livre de manutenção. Tensão nominal de 12V e capacidade nominal de 7,0 Ah (C20 a 10,5V). Composta por liga chumbo-cálcio com separador de manta de microfibras de vidro (tecnologia AGM). Deve possuir terminais do tipo Faston F187 (4,75mm). Dimensões aproximadas de 151mm (comprimento) x 65mm (largura) x 94mm (altura), com altura total incluindo terminais de 100mm. Peso aproximado de 1,9 a 2,1 kg. Resistênc	30,000	UN	68,75	2.062,50
20	Monitor de vídeo tipo LED, com tela de no mínimo 27 (vinte e sete) polegadas, formato widescreen, proporção 16:9, resolução mínima Full HD (1920 x 1080 pixels), com painel do tipo IPS ou tecnologia equivalente, garantindo ampla fidelidade de cores e ângulo de visão mínimo de 178° horizontal e vertical. Deve possuir brilho mínimo de 250 cd/m² (ou superior), taxa de contraste estático mínima de 1000:1, tempo de resposta de no máximo 5 ms e taxa de atualização mínima de 75 Hz (preferencialmente sup	1,000	UN	1.048,13	1.048,13
23	Fone de ouvido tipo headset, com arco ajustável e microfone integrado, destinado à comunicação por voz, videoconferências e uso corporativo em computadores. Tipo: Headset estéreo (binaural) Conexão: USB ou P2 (3,5 mm) compatível com computadores e notebooks Drivers de áudio com boa qualidade sonora para voz e multimídia Microfone integrado com redução de ruído Haste do microfone ajustável Controle de volume	5,000	UN	46,00	230,00

integrado ao cabo ou à concha Resposta de frequência mínima: Fone: 20 Hz a 20 kHz Microfo

Total do Participante: 3.340,63

Participante: T L SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA (49.490.183/0001-60)

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
15	Switch de rede Ethernet, padrão rack 19 polegadas (acompanhado de suportes/abas de fixação). Equipado com 16 (dezesesseis) portas RJ-45 com detecção automática de velocidade 10/100/1000 Mbps. Suporte obrigatório a VLAN (Virtual LAN) baseado em portas e em Tagging IEEE 802.1Q. Recursos de Gerenciamento e Performance: Capacidade de comutação (Backplane) mínima de 32 Gbps; Taxa de encaminhamento de pacotes mínima de 23,8 Mpps; Tabela de endereços MAC de, no	5,000	UN	355,00	1.775,00

Sistema: Compras - Usuário: valmorfelipe. Emissão: 12/08/2026, às 10:19:01. Protocolo: f64a42b7-8cce-4909-a2b1-5c21dfcab832

Página: 9 / 9

16	Switch de rede Ethernet, formato para rack padrão 19 polegadas (acompanhado de kit de fixação). Equipado com 24 (vinte e quatro) portas RJ-45 10/100/1000 Mbps com detecção automática de velocidade. Suporte obrigatório ao protocolo IEEE 802.1Q (VLAN Tagging) para segmentação de rede. Recursos de Gerenciamento e Performance: Capacidade de Comutação (Backplane): Mínimo de 48 Gbps (garante tráfego Gigabit em todas as portas simultaneamente); Taxa de Encaminhamento: Mínimo de 35,7 Mpps (milhões de pa	5,000	UN	1.232,24	6.161,20
17	Ponto de Acesso Sem Fio (Access Point) de classe corporativa, tecnologia Wi-Fi 6 (802.11ax), Dual Band simultâneo (2.4 GHz e 5 GHz). Capacidade nominal de processamento para suporte a, no mínimo, 250 usuários (dispositivos) simultâneos sem degradação crítica de performance. Taxa de transmissão agregada mínima de 1.7 Gbps (ex: 574 Mbps em 2.4GHz + 1200 Mbps em 5GHz). Especificações de Hardware e Software: Interface de rede 01 porta Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps) com suporte a alimentação PoE	5,000	UN	540,00	2.700,00

Total do Participante: 10.636,20

Participante: VITOR ALFREDO THOMAS LTDA (53.278.020/0001-95)

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
13	Placa de rede interna para computadores desktop, interface de barramento PCI Express (PCI-E) x1 ou superior, versão 1.1 ou superior. Suporte total aos padrões IEEE 802.3 (10Base-T), 802.3u (100Base-TX) e 802.3ab (1000Base-T). Velocidade de transferência de dados de 10/100/1000 Mbps com detecção automática (Auto-Negotiation). Conector externo padrão RJ-45 fêmea com LEDs indicadores de atividade e link	15,000	UN	31,89	478,35
14	Switch de rede Ethernet do tipo Desktop (não gerenciável), equipado com 08 (oito) portas RJ-45 com detecção automática de velocidade de 10/100/1000 Mbps (Gigabit Ethernet). Suporte aos padrões IEEE 802.3 (10Base-T), 802.3u (100Base-TX) e 802.3ab (1000Base-T). Tecnologia Auto MDI/MDIX, eliminando a necessidade de cabos cruzados (Crossover	10,000	UN	97,98	979,80

Total do Participante: 1.458,15

Participante: V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA (49.457.481/0001-58)

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
25	Descrição: Memória DDR4 16GB . Frequência: Mínimo de 3200 MHz. Tensão: 1.2V. Latência máxima CL22. Qualidade: Chips de primeira linha (Kingston, Crucial ou Corsair)	12,000	UN	725,00	8.700,00
64	2. PROCESSADOR Especificação • Processador: Intel Core i7-14700K ou equivalente/superior em desempenho. • Geração: 14ª Geração (Arquitetura Raptor Lake Refresh). • Núcleos Totais: Mínimo de 20 núcleos físicos, sendo obrigatoriamente compostos por 08 núcleos de Performance (P-cores) e 12 núcleos de Eficiência (E-cores). • Threads: Capacidade de processamento simultâneo de, no mínimo, 28 threads. • Frequência de Operação: Frequência Turbo Máxima de, no mínimo, 5.60 GHz através de tecnologia Intel	2,000	UN	2.904,00	5.808,00

Total do Participante: 14.508,00

Total Geral: 175.662,38

Flor da Serra do Sul,

12 de Agosto de 2026

Assinatura do Responsável

Publicado por:
Odimar Carraro Cletis de Moraes
Código Identificador:16B4B0A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
REPUBLICAÇÃO DO RREO - ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA										
ESTADO DO PARANÁ										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A FEVEREIRO 2.026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO - REPUBLICAÇÃO										
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)										R\$ 1,00
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Período	Até o Período (b)	% (b/total b)		No Período	Até o Período (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	49.659.300,00	55.377.934,70	7.589.083,24	7.589.083,24	94,95	47.788.851,46	4.303.318,57	4.303.318,57	91,43	51.074.616,13
LEGISLATIVA	1.620.000,00	1.620.000,00	184.311,73	184.311,73	2,31	1.435.688,27	138.304,70	138.304,70	2,94	1.481.695,30
Ação Legislativa	1.620.000,00	1.620.000,00	184.311,73	184.311,73	2,31	1.435.688,27	138.304,70	138.304,70	2,94	1.481.695,30
ADMINISTRAÇÃO	6.607.600,00	7.303.060,00	741.753,84	741.753,84	9,28	6.561.306,16	464.577,52	464.577,52	9,87	6.838.482,48
Administração Geral	5.584.000,00	6.279.460,00	574.558,44	574.558,44	7,19	5.704.901,56	316.232,50	316.232,50	6,72	5.963.227,50
Administração Financeira	670.900,00	670.900,00	104.935,43	104.935,43	1,31	565.964,57	101.001,43	101.001,43	2,15	569.898,57
Controle Externo	119.300,00	119.300,00	16.066,72	16.066,72	0,20	103.233,28	16.066,72	16.066,72	0,34	103.233,28
Administração de Receitas	233.400,00	233.400,00	46.193,25	46.193,25	0,58	187.206,75	31.276,87	31.276,87	0,66	202.123,13
DEFESA NACIONAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Defesa Terrestre	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.786.800,00	2.856.800,00	435.763,09	435.763,09	5,45	2.421.036,91	289.931,96	289.931,96	6,16	2.566.868,04
Administração Geral	386.800,00	406.800,00	54.181,53	54.181,53	0,68	352.618,47	47.885,16	47.885,16	1,02	358.914,84
Assistência ao Idoso	278.900,00	278.900,00	78.492,47	78.492,47	0,98	200.407,53	57.079,43	57.079,43	1,21	221.820,57
Assistência ao Portador de Deficiência	34.000,00	34.000,00	0,00	0,00	0,00	34.000,00	0,00	0,00	0,00	34.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	332.000,00	332.000,00	94.706,82	94.706,82	1,18	237.293,18	42.388,42	42.388,42	0,90	289.611,58
Assistência Comunitária	327.200,00	327.200,00	39.234,32	39.234,32	0,49	287.965,68	24.878,32	24.878,32	0,53	302.321,68
Serviços Socioassistenciais	1.427.900,00	1.477.900,00	169.147,95	169.147,95	2,12	1.308.752,05	117.700,63	117.700,63	2,50	1.360.199,37
PREVIDÊNCIA SOCIAL	5.644.000,00	5.644.000,00	726.072,86	726.072,86	9,08	4.917.927,14	719.730,98	719.730,98	15,29	4.924.269,02
Administração Geral	244.000,00	244.000,00	16.011,66	16.011,66	0,20	227.988,34	9.669,78	9.669,78	0,21	234.330,22
Previdência do Regime Estatutário	5.400.000,00	5.400.000,00	710.061,20	710.061,20	8,88	4.689.938,80	710.061,20	710.061,20	15,09	4.689.938,80
SAÚDE	10.647.500,00	12.144.870,04	2.754.004,47	2.754.004,47	34,46	9.390.865,57	1.085.886,09	1.085.886,09	23,07	11.058.983,95
Atenção Básica	9.783.900,00	11.281.270,04	2.558.506,67	2.558.506,67	32,01	8.722.763,37	998.932,97	998.932,97	21,22	10.282.337,07
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	372.000,00	372.000,00	129.417,68	129.417,68	1,62	242.582,32	32.990,78	32.990,78	0,70	339.009,22
Vigilância Sanitária	113.300,00	113.300,00	14.417,30	14.417,30	0,18	98.882,70	8.260,39	8.260,39	0,18	105.039,61
Vigilância Epidemiológica	378.300,00	378.300,00	51.662,82	51.662,82	0,65	326.637,18	45.701,95	45.701,95	0,97	332.598,05
EDUCAÇÃO	6.405.100,00	6.513.284,81	1.056.036,79	1.056.036,79	13,21	5.457.248,02	847.550,10	847.550,10	18,01	5.665.734,71
Administração Geral	177.100,00	192.100,00	61.961,01	61.961,01	0,78	130.138,99	31.556,77	31.556,77	0,67	160.543,23
Alimentação e Nutrição	502.000,00	502.000,00	80.850,02	80.850,02	1,01	421.149,98	36.261,23	36.261,23	0,77	465.738,77
Ensino Fundamental	2.920.700,00	2.961.637,98	437.207,49	437.207,49	5,47	2.524.430,49	374.348,77	374.348,77	7,95	2.587.289,21
Ensino Superior	70.000,00	70.000,00	60.000,00	60.000,00	0,75	10.000,00	40,00	40,00	0,00	69.960,00

Educação Infantil	2.735.300,00	2.787.546,83	416.018,27	416.018,27	5,21	2.371.528,56	405.343,33	405.343,33	8,61	2.382.203,50
CULTURA	99.900,00	99.900,00	14.382,92	14.382,92	0,18	85.517,08	11.586,52	11.586,52	0,25	88.313,48
Difusão Cultural	99.900,00	99.900,00	14.382,92	14.382,92	0,18	85.517,08	11.586,52	11.586,52	0,25	88.313,48
URBANISMO	5.302.400,00	6.212.400,00	520.426,00	520.426,00	6,51	5.691.974,00	256.805,66	256.805,66	5,46	5.955.594,34
Infra-Estrutura Urbana	2.790.000,00	2.790.000,00	0,00	0,00	0,00	2.790.000,00	0,00	0,00	0,00	2.790.000,00
Serviços Urbanos	2.512.400,00	3.422.400,00	520.426,00	520.426,00	6,51	2.901.974,00	256.805,66	256.805,66	5,46	3.165.594,34
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	1.454.100,00	1.454.100,00	186.702,07	186.702,07	2,34	1.267.397,93	93.547,62	93.547,62	1,99	1.360.552,38
Saneamento Básico Urbano	1.454.100,00	1.454.100,00	186.702,07	186.702,07	2,34	1.267.397,93	93.547,62	93.547,62	1,99	1.360.552,38
GESTÃO AMBIENTAL	115.800,00	115.800,00	13.011,79	13.011,79	0,16	102.788,21	10.104,48	10.104,48	0,21	105.695,52
Preservação e Conservação Ambiental	115.800,00	115.800,00	13.011,79	13.011,79	0,16	102.788,21	10.104,48	10.104,48	0,21	105.695,52
AGRICULTURA	1.052.700,00	2.709.979,32	47.945,06	47.945,06	0,60	2.662.034,26	30.935,25	30.935,25	0,66	2.679.044,07
Administração Geral	139.500,00	139.500,00	34.734,28	34.734,28	0,43	104.765,72	22.161,29	22.161,29	0,47	117.338,71
Promoção da Produção Agropecuária	913.200,00	2.570.479,32	13.210,78	13.210,78	0,17	2.557.268,54	8.773,96	8.773,96	0,19	2.561.705,36
INDÚSTRIA	1.031.200,00	1.098.200,00	40.039,04	40.039,04	0,50	1.058.160,96	30.149,24	30.149,24	0,64	1.068.050,76
Administração Geral	234.200,00	234.200,00	40.039,04	40.039,04	0,50	194.160,96	30.149,24	30.149,24	0,64	204.050,76
Promoção Industrial	797.000,00	864.000,00	0,00	0,00	0,00	864.000,00	0,00	0,00	0,00	864.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	131.600,00	163.600,00	30.756,56	30.756,56	0,38	132.843,44	12.756,56	12.756,56	0,27	150.843,44
Promoção Comercial	131.600,00	163.600,00	30.756,56	30.756,56	0,38	132.843,44	12.756,56	12.756,56	0,27	150.843,44
TRANSPORTE	1.015.550,00	1.015.550,00	414.797,29	414.797,29	5,19	600.752,71	105.119,46	105.119,46	2,23	910.430,54
Transporte Rodoviário	1.015.550,00	1.015.550,00	414.797,29	414.797,29	5,19	600.752,71	105.119,46	105.119,46	2,23	910.430,54
DESPORTO E LAZER	2.659.000,00	3.241.000,00	17.992,64	17.992,64	0,23	3.223.007,36	13.562,93	13.562,93	0,29	3.227.437,07
Turismo	1.040.000,00	1.040.000,00	0,00	0,00	0,00	1.040.000,00	0,00	0,00	0,00	1.040.000,00
Desporto Comunitário	939.000,00	1.521.000,00	17.792,64	17.792,64	0,22	1.503.207,36	13.387,52	13.387,52	0,28	1.507.612,48
Lazer	680.000,00	680.000,00	200,00	200,00	0,00	679.800,00	175,41	175,41	0,00	679.824,59
ENCARGOS ESPECIAIS	925.050,00	1.024.390,53	405.087,09	405.087,09	5,07	619.303,44	192.769,50	192.769,50	4,10	831.621,03
Serviço da Dívida Interna	362.050,00	362.050,00	46.560,43	46.560,43	0,58	315.489,57	46.560,43	46.560,43	0,99	315.489,57
Outros Encargos Especiais	563.000,00	662.340,53	358.526,66	358.526,66	4,49	303.813,87	146.209,07	146.209,07	3,11	516.131,46
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.156.000,00	2.156.000,00	0,00	0,00	0,00	2.156.000,00	0,00	0,00	0,00	2.156.000,00
Reserva de contingência para o RPPS	1.806.000,00	1.806.000,00	0,00	0,00	0,00	1.806.000,00	0,00	0,00	0,00	1.806.000,00
Reserva de Contingência geral	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	3.340.700,00	3.347.882,55	403.490,55	403.490,55	5,05	2.944.392,00	403.490,55	403.490,55	8,57	2.944.392,00
LEGISLATIVA	80.000,00	80.000,00	10.093,90	10.093,90	0,13	69.906,10	10.093,90	10.093,90	0,21	69.906,10
Ação Legislativa	80.000,00	80.000,00	10.093,90	10.093,90	0,13	69.906,10	10.093,90	10.093,90	0,21	69.906,10
ADMINISTRAÇÃO	189.400,00	189.400,00	28.979,63	28.979,63	0,36	160.420,37	28.979,63	28.979,63	0,62	160.420,37
Administração Geral	72.000,00	72.000,00	10.941,62	10.941,62	0,14	61.058,38	10.941,62	10.941,62	0,23	61.058,38
Administração Financeira	82.100,00	82.100,00	12.473,01	12.473,01	0,16	69.626,99	12.473,01	12.473,01	0,26	69.626,99
Controle Externo	13.700,00	13.700,00	2.066,70	2.066,70	0,03	11.633,30	2.066,70	2.066,70	0,04	11.633,30
Administração de Receitas	21.600,00	21.600,00	3.498,30	3.498,30	0,04	18.101,70	3.498,30	3.498,30	0,07	18.101,70
ASSISTÊNCIA SOCIAL	101.200,00	101.200,00	14.878,38	14.878,38	0,19	86.321,62	14.878,38	14.878,38	0,32	86.321,62
Administração Geral	26.200,00	26.200,00	5.093,80	5.093,80	0,06	21.106,20	5.093,80	5.093,80	0,11	21.106,20
Assistência ao Idoso	6.100,00	6.100,00	0,00	0,00	0,00	6.100,00	0,00	0,00	0,00	6.100,00
Assistência Comunitária	5.800,00	5.800,00	881,82	881,82	0,01	4.918,18	881,82	881,82	0,02	4.918,18
Serviços Socioassistenciais	63.100,00	63.100,00	8.902,76	8.902,76	0,11	54.197,24	8.902,76	8.902,76	0,19	54.197,24
SAÚDE	829.500,00	829.500,00	119.904,95	119.904,95	1,50	709.595,05	119.904,95	119.904,95	2,55	709.595,05
Atenção Básica	777.100,00	777.100,00	111.914,47	111.914,47	1,40	665.185,53	111.914,47	111.914,47	2,38	665.185,53
Vigilância Sanitária	4.700,00	4.700,00	713,24	713,24	0,01	3.986,76	713,24	713,24	0,02	3.986,76
Vigilância Epidemiológica	47.700,00	47.700,00	7.277,24	7.277,24	0,09	40.422,76	7.277,24	7.277,24	0,15	40.422,76
EDUCAÇÃO	944.300,00	951.482,55	141.781,87	141.781,87	1,77	809.700,68	141.781,87	141.781,87	3,01	809.700,68
Administração Geral	7.900,00	7.900,00	1.198,88	1.198,88	0,01	6.701,12	1.198,88	1.198,88	0,03	6.701,12
Ensino Fundamental	439.700,00	441.311,87	62.395,46	62.395,46	0,78	378.916,41	62.395,46	62.395,46	1,33	378.916,41
Educação Infantil	496.700,00	502.270,68	78.187,53	78.187,53	0,98	424.083,15	78.187,53	78.187,53	1,66	424.083,15
CULTURA	6.100,00	6.100,00	816,98	816,98	0,01	5.283,02	816,98	816,98	0,02	5.283,02
Difusão Cultural	6.100,00	6.100,00	816,98	816,98	0,01	5.283,02	816,98	816,98	0,02	5.283,02
URBANISMO	71.600,00	71.600,00	9.785,54	9.785,54	0,12	61.814,46	9.785,54	9.785,54	0,21	61.814,46
Serviços Urbanos	71.600,00	71.600,00	9.785,54	9.785,54	0,12	61.814,46	9.785,54	9.785,54	0,21	61.814,46
SANEAMENTO	27.900,00	27.900,00	3.262,16	3.262,16	0,04	24.637,84	3.262,16	3.262,16	0,07	24.637,84
Saneamento Básico Urbano	27.900,00	27.900,00	3.262,16	3.262,16	0,04	24.637,84	3.262,16	3.262,16	0,07	24.637,84
GESTÃO AMBIENTAL	6.200,00	6.200,00	0,00	0,00	0,00	6.200,00	0,00	0,00	0,00	6.200,00
Preservação e Conservação Ambiental	6.200,00	6.200,00	0,00	0,00	0,00	6.200,00	0,00	0,00	0,00	6.200,00

Paraná , 13 de Agosto de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XV Nº 3594										
AGRICULTURA	15.300,00	15.300,00	2.386,40	2.386,40	0,03	12.913,60	2.386,40	2.386,40	0,05	12.913,60
Administração Geral	5.500,00	5.500,00	836,44	836,44	0,01	4.663,56	836,44	836,44	0,02	4.663,56
Promoção da Produção Agropecuária	9.800,00	9.800,00	1.549,96	1.549,96	0,02	8.250,04	1.549,96	1.549,96	0,03	8.250,04
INDÚSTRIA	2.800,00	2.800,00	0,00	0,00	0,00	2.800,00	0,00	0,00	0,00	2.800,00
Administração Geral	2.800,00	2.800,00	0,00	0,00	0,00	2.800,00	0,00	0,00	0,00	2.800,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	5.400,00	5.400,00	0,00	0,00	0,00	5.400,00	0,00	0,00	0,00	5.400,00
Promoção Comercial	5.400,00	5.400,00	0,00	0,00	0,00	5.400,00	0,00	0,00	0,00	5.400,00
TRANSPORTE	35.000,00	35.000,00	4.423,21	4.423,21	0,06	30.576,79	4.423,21	4.423,21	0,09	30.576,79
Transporte Rodoviário	35.000,00	35.000,00	4.423,21	4.423,21	0,06	30.576,79	4.423,21	4.423,21	0,09	30.576,79
DESPORTO E LAZER	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Desporto Comunitário	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.025.000,00	1.025.000,00	67.177,53	67.177,53	0,84	957.822,47	67.177,53	67.177,53	1,43	957.822,47
Serviço da Dívida Interna	1.025.000,00	1.025.000,00	67.177,53	67.177,53	0,84	957.822,47	67.177,53	67.177,53	1,43	957.822,47
TOTAL	53.000.000,00	58.725.817,25	7.992.573,79	7.992.573,79	100,00	50.733.243,46	4.706.809,12	4.706.809,12	100,00	54.019.008,13
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA, emitido em 12/ago/2026 as 09h e 54m.										
PABLO HENRIQUE BENHOSSI					PAULO SERGIO PEREIRA					
Controle Interno					Contador CRC-PR 033313/O-5					
ANTONIO EMERSON SETTE										
Prefeito Municipal										

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:5C522252

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
REPUBLICAÇÃO DO RREO - ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA										
ESTADO DO PARANÁ										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A ABRIL 2.026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL - REPUBLICAÇÃO										
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)										R\$ 1,00
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Período	Até o Período (b)	% (b/total b)		No Período	Até o Período (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA	49.659.300,00	57.696.153,60	5.179.121,70	12.768.204,94	93,86	44.927.948,66	5.020.573,48	9.323.892,05	91,78	48.372.261,55
LEGISLATIVA	1.620.000,00	1.620.000,00	165.526,75	349.838,48	2,57	1.270.161,52	166.404,14	304.708,84	3,00	1.315.291,16
Ação Legislativa	1.620.000,00	1.620.000,00	165.526,75	349.838,48	2,57	1.270.161,52	166.404,14	304.708,84	3,00	1.315.291,16
ADMINISTRAÇÃO	6.607.600,00	7.348.060,00	717.319,02	1.459.072,86	10,73	5.888.987,14	673.831,09	1.138.408,61	11,21	6.209.651,39
Administração Geral	5.584.000,00	6.324.460,00	571.289,90	1.145.848,34	8,42	5.178.611,66	529.535,82	845.768,32	8,33	5.478.691,68
Administração Financeira	670.900,00	670.900,00	100.097,05	205.032,48	1,51	465.867,52	92.917,08	193.918,51	1,91	476.981,49
Controle Externo	119.300,00	119.300,00	17.360,66	33.427,38	0,25	85.872,62	17.360,66	33.427,38	0,33	85.872,62
Administração de Receitas	233.400,00	233.400,00	28.571,41	74.764,66	0,55	158.635,34	34.017,53	65.294,40	0,64	168.105,60
DEFESA NACIONAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Defesa Terrestre	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.786.800,00	2.985.537,16	295.128,88	730.891,97	5,37	2.254.645,19	272.337,37	562.269,33	5,53	2.423.267,83
Administração Geral	386.800,00	418.343,09	66.135,12	120.316,65	0,88	298.026,44	50.400,10	98.285,26	0,97	320.057,83
Assistência ao Idoso	278.900,00	289.932,85	20.653,67	99.146,14	0,73	190.786,71	19.836,05	76.915,48	0,76	213.017,37
Assistência ao Portador de Deficiência	34.000,00	34.000,00	0,00	0,00	0,00	34.000,00	0,00	0,00	0,00	34.000,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	332.000,00	332.000,00	30.962,25	125.669,07	0,92	206.330,93	44.430,45	86.818,87	0,85	245.181,13
Assistência Comunitária	327.200,00	327.200,00	33.986,07	73.220,39	0,54	253.979,61	28.063,97	52.942,29	0,52	274.257,71
Serviços Socioassistenciais	1.427.900,00	1.584.061,22	143.391,77	312.539,72	2,30	1.271.521,50	129.606,80	247.307,43	2,43	1.336.753,79
PREVIDÊNCIA SOCIAL	5.644.000,00	5.644.000,00	845.850,86	1.571.923,72	11,56	4.072.076,28	839.981,59	1.559.712,57	15,35	4.084.287,43
Administração Geral	244.000,00	244.000,00	19.962,09	35.973,75	0,26	208.026,25	14.092,82	23.762,60	0,23	220.237,40
Previdência do Regime Estatutário	5.400.000,00	5.400.000,00	825.888,77	1.535.949,97	11,29	3.864.050,03	825.888,77	1.535.949,97	15,12	3.864.050,03
SAÚDE	10.647.500,00	12.194.870,04	1.119.344,40	3.873.348,87	28,47	8.321.521,17	1.374.322,10	2.460.208,19	24,22	9.734.661,85
Atenção Básica	9.783.900,00	11.281.270,04	1.025.399,19	3.583.905,86	26,35	7.697.364,18	1.255.349,04	2.254.282,01	22,19	9.026.988,03
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	372.000,00	422.000,00	39.162,53	168.580,21	1,24	253.419,79	61.719,75	94.710,53	0,93	327.289,47

Vigilância Sanitária	113.300,00	113.300,00	7.469,25	21.886,55	0,16	91.413,45	8.212,31	16.472,70	0,16	96.827,30
Vigilância Epidemiológica	378.300,00	378.300,00	47.313,43	98.976,25	0,73	279.323,75	49.041,00	94.742,95	0,93	283.557,05
EDUCAÇÃO	6.405.100,00	6.658.284,81	1.107.098,63	2.163.135,42	15,90	4.495.149,39	891.533,08	1.739.083,18	17,12	4.919.201,63
Administração Geral	177.100,00	222.100,00	18.864,36	80.825,37	0,59	141.274,63	33.289,26	64.846,03	0,64	157.253,97
Alimentação e Nutrição	502.000,00	502.000,00	78.687,23	159.537,25	1,17	342.462,75	118.211,12	154.472,35	1,52	347.527,65
Ensino Fundamental	2.920.700,00	3.061.637,98	515.521,22	952.728,71	7,00	2.108.909,27	354.181,24	728.530,01	7,17	2.333.107,97
Ensino Superior	70.000,00	115.000,00	53.000,00	113.000,00	0,83	2.000,00	11.279,93	11.319,93	0,11	103.680,07
Educação Infantil	2.735.300,00	2.757.546,83	441.025,82	857.044,09	6,30	1.900.502,74	374.571,53	779.914,86	7,68	1.977.631,97
CULTURA	99.900,00	99.900,00	20.935,73	35.318,65	0,26	64.581,35	7.900,97	19.487,49	0,19	80.412,51
Difusão Cultural	99.900,00	99.900,00	20.935,73	35.318,65	0,26	64.581,35	7.900,97	19.487,49	0,19	80.412,51
URBANISMO	5.302.400,00	6.247.400,00	407.335,15	927.761,15	6,82	5.319.638,85	314.408,28	571.213,94	5,62	5.676.186,06
Infra-Estrutura Urbana	2.790.000,00	2.790.000,00	0,00	0,00	0,00	2.790.000,00	0,00	0,00	0,00	2.790.000,00
Serviços Urbanos	2.512.400,00	3.457.400,00	407.335,15	927.761,15	6,82	2.529.638,85	314.408,28	571.213,94	5,62	2.886.186,06
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	1.454.100,00	1.469.100,00	167.092,64	353.794,71	2,60	1.115.305,29	132.049,85	225.597,47	2,22	1.243.502,53
Saneamento Básico Urbano	1.454.100,00	1.469.100,00	167.092,64	353.794,71	2,60	1.115.305,29	132.049,85	225.597,47	2,22	1.243.502,53
GESTÃO AMBIENTAL	115.800,00	151.800,00	35.827,77	48.839,56	0,36	102.960,44	6.095,91	16.200,39	0,16	135.599,61
Preservação e Conservação Ambiental	115.800,00	151.800,00	35.827,77	48.839,56	0,36	102.960,44	6.095,91	16.200,39	0,16	135.599,61
AGRICULTURA	1.052.700,00	4.522.529,32	32.725,63	80.670,69	0,59	4.441.858,63	33.419,39	64.354,64	0,63	4.458.174,68
Administração Geral	139.500,00	164.500,00	22.974,70	57.708,98	0,42	106.791,02	22.918,84	45.080,13	0,44	119.419,87
Promoção da Produção Agropecuária	913.200,00	4.358.029,32	9.750,93	22.961,71	0,17	4.335.067,61	10.500,55	19.274,51	0,19	4.338.754,81
INDÚSTRIA	1.031.200,00	1.128.200,00	53.529,26	93.568,30	0,69	1.034.631,70	18.606,06	48.755,30	0,48	1.079.444,70
Administração Geral	234.200,00	264.200,00	53.529,26	93.568,30	0,69	170.631,70	18.606,06	48.755,30	0,48	215.444,70
Promoção Industrial	797.000,00	864.000,00	0,00	0,00	0,00	864.000,00	0,00	0,00	0,00	864.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	131.600,00	163.600,00	19.758,30	50.514,86	0,37	113.085,14	19.208,61	31.965,17	0,31	131.634,83
Promoção Comercial	131.600,00	163.600,00	19.758,30	50.514,86	0,37	113.085,14	19.208,61	31.965,17	0,31	131.634,83
TRANSPORTE	1.015.550,00	1.015.550,00	97.372,17	512.169,46	3,76	503.380,54	153.535,45	258.654,91	2,55	756.895,09
Transporte Rodoviário	1.015.550,00	1.015.550,00	97.372,17	512.169,46	3,76	503.380,54	153.535,45	258.654,91	2,55	756.895,09
DESPORTO E LAZER	2.659.000,00	3.261.000,00	45.147,72	63.140,36	0,46	3.197.859,64	17.538,49	31.101,42	0,31	3.229.898,58
Turismo	1.040.000,00	1.040.000,00	0,00	0,00	0,00	1.040.000,00	0,00	0,00	0,00	1.040.000,00
Desporto Comunitário	939.000,00	1.521.000,00	28.997,78	46.790,42	0,34	1.474.209,58	16.136,51	29.524,03	0,29	1.491.475,97
Lazer	680.000,00	700.000,00	16.149,94	16.349,94	0,12	683.650,06	1.401,98	1.577,39	0,02	698.422,61
ENCARGOS ESPECIAIS	925.050,00	1.025.322,27	49.128,79	454.215,88	3,34	571.106,39	99.401,10	292.170,60	2,88	733.151,67
Serviço da Dívida Interna	362.050,00	362.050,00	47.397,05	93.957,48	0,69	268.092,52	47.397,05	93.957,48	0,92	268.092,52
Outros Encargos Especiais	563.000,00	663.272,27	1.731,74	360.258,40	2,65	303.013,87	52.004,05	198.213,12	1,95	465.059,15
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.156.000,00	2.156.000,00	0,00	0,00	0,00	2.156.000,00	0,00	0,00	0,00	2.156.000,00
Reserva de contingência para o RPPS	1.806.000,00	1.806.000,00	0,00	0,00	0,00	1.806.000,00	0,00	0,00	0,00	1.806.000,00
Reserva de Contingência geral	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	3.340.700,00	3.347.882,55	431.813,13	835.303,68	6,14	2.512.578,87	431.813,13	835.303,68	8,22	2.512.578,87
LEGISLATIVA	80.000,00	80.000,00	10.402,43	20.496,33	0,15	59.503,67	10.402,43	20.496,33	0,20	59.503,67
Ação Legislativa	80.000,00	80.000,00	10.402,43	20.496,33	0,15	59.503,67	10.402,43	20.496,33	0,20	59.503,67
ADMINISTRAÇÃO	189.400,00	189.400,00	31.104,69	60.084,32	0,44	129.315,68	31.104,69	60.084,32	0,59	129.315,68
Administração Geral	72.000,00	72.000,00	12.283,18	23.224,80	0,17	48.775,20	12.283,18	23.224,80	0,23	48.775,20
Administração Financeira	82.100,00	82.100,00	12.999,75	25.472,76	0,19	56.627,24	12.999,75	25.472,76	0,25	56.627,24
Controle Externo	13.700,00	13.700,00	2.087,84	4.154,54	0,03	9.545,46	2.087,84	4.154,54	0,04	9.545,46
Administração de Receitas	21.600,00	21.600,00	3.733,92	7.232,22	0,05	14.367,78	3.733,92	7.232,22	0,07	14.367,78
ASSISTÊNCIA SOCIAL	101.200,00	101.200,00	18.372,72	33.251,10	0,24	67.948,90	18.372,72	33.251,10	0,33	67.948,90
Administração Geral	26.200,00	26.200,00	7.215,12	12.308,92	0,09	13.891,08	7.215,12	12.308,92	0,12	13.891,08
Assistência ao Idoso	6.100,00	6.100,00	0,00	0,00	0,00	6.100,00	0,00	0,00	0,00	6.100,00
Assistência Comunitária	5.800,00	5.800,00	1.113,30	1.995,12	0,01	3.804,88	1.113,30	1.995,12	0,02	3.804,88
Serviços Socioassistenciais	63.100,00	63.100,00	10.044,30	18.947,06	0,14	44.152,94	10.044,30	18.947,06	0,19	44.152,94
SAÚDE	829.500,00	829.500,00	131.792,80	251.697,75	1,85	577.802,25	131.792,80	251.697,75	2,48	577.802,25
Atenção Básica	777.100,00	777.100,00	123.715,24	235.629,71	1,73	541.470,29	123.715,24	235.629,71	2,32	541.470,29
Vigilância Sanitária	4.700,00	4.700,00	713,24	1.426,48	0,01	3.273,52	713,24	1.426,48	0,01	3.273,52
Vigilância Epidemiológica	47.700,00	47.700,00	7.364,32	14.641,56	0,11	33.058,44	7.364,32	14.641,56	0,14	33.058,44
EDUCAÇÃO	944.300,00	951.482,55	144.015,03	285.796,90	2,10	665.685,65	144.015,03	285.796,90	2,81	665.685,65
Administração Geral	7.900,00	7.900,00	1.250,84	2.449,72	0,02	5.450,28	1.250,84	2.449,72	0,02	5.450,28
Ensino Fundamental	439.700,00	441.311,87	63.014,51	125.409,97	0,92	315.901,90	63.014,51	125.409,97	1,23	315.901,90
Educação Infantil	496.700,00	502.270,68	79.749,68	157.937,21	1,16	344.333,47	79.749,68	157.937,21	1,55	344.333,47

CULTURA	6.100,00	6.100,00	816,98	1.633,96	0,01	4.466,04	816,98	1.633,96	0,02	4.466,04
Difusão Cultural	6.100,00	6.100,00	816,98	1.633,96	0,01	4.466,04	816,98	1.633,96	0,02	4.466,04
URBANISMO	71.600,00	71.600,00	9.869,87	19.655,41	0,14	51.944,59	9.869,87	19.655,41	0,19	51.944,59
Serviços Urbanos	71.600,00	71.600,00	9.869,87	19.655,41	0,14	51.944,59	9.869,87	19.655,41	0,19	51.944,59
SANEAMENTO	27.900,00	27.900,00	3.262,16	6.524,32	0,05	21.375,68	3.262,16	6.524,32	0,06	21.375,68
Saneamento Básico Urbano	27.900,00	27.900,00	3.262,16	6.524,32	0,05	21.375,68	3.262,16	6.524,32	0,06	21.375,68
GESTÃO AMBIENTAL	6.200,00	6.200,00	0,00	0,00	0,00	6.200,00	0,00	0,00	0,00	6.200,00
Preservação e Conservação Ambiental	6.200,00	6.200,00	0,00	0,00	0,00	6.200,00	0,00	0,00	0,00	6.200,00
AGRICULTURA	15.300,00	15.300,00	2.386,40	4.772,80	0,04	10.527,20	2.386,40	4.772,80	0,05	10.527,20
Administração Geral	5.500,00	5.500,00	836,44	1.672,88	0,01	3.827,12	836,44	1.672,88	0,02	3.827,12
Promoção da Produção Agropecuária	9.800,00	9.800,00	1.549,96	3.099,92	0,02	6.700,08	1.549,96	3.099,92	0,03	6.700,08
INDÚSTRIA	2.800,00	2.800,00	0,00	0,00	0,00	2.800,00	0,00	0,00	0,00	2.800,00
Administração Geral	2.800,00	2.800,00	0,00	0,00	0,00	2.800,00	0,00	0,00	0,00	2.800,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	5.400,00	5.400,00	597,41	597,41	0,00	4.802,59	597,41	597,41	0,01	4.802,59
Promoção Comercial	5.400,00	5.400,00	597,41	597,41	0,00	4.802,59	597,41	597,41	0,01	4.802,59
TRANSPORTE	35.000,00	35.000,00	10.292,34	14.715,55	0,11	20.284,45	10.292,34	14.715,55	0,14	20.284,45
Transporte Rodoviário	35.000,00	35.000,00	10.292,34	14.715,55	0,11	20.284,45	10.292,34	14.715,55	0,14	20.284,45
DESPORTO E LAZER	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Desporto Comunitário	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.025.000,00	1.025.000,00	68.900,30	136.077,83	1,00	888.922,17	68.900,30	136.077,83	1,34	888.922,17
Serviço da Dívida Interna	1.025.000,00	1.025.000,00	68.900,30	136.077,83	1,00	888.922,17	68.900,30	136.077,83	1,34	888.922,17
TOTAL	53.000.000,00	61.044.036,15	5.610.934,83	13.603.508,62	100,00	47.440.527,53	5.452.386,61	10.159.195,73	100,00	50.884.840,42
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA, emitido em 12/ago/2026 as 11h e 48m.										
PABLO HENRIQUE BENHOSSI			PAULO SERGIO PEREIRA			ANTONIO EMERSON SETTE				
Controle Interno			Contador CRC-PR 033313/O-5			Prefeito Municipal				

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:FBA63ADF

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE

REPUBLICAÇÃO DO RREO - ANEXO XII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS				
PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO 2.026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO				
REPUBLICAÇÃO				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R\$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b) % (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)		2.446.500,00	2.446.500,00	225.665,76 9,22
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU		450.000,00	450.000,00	13.651,76 3,03
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI		360.000,00	360.000,00	8.735,20 2,43
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS		310.500,00	310.500,00	50.871,99 16,38
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF		1.326.000,00	1.326.000,00	152.406,81 11,49
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)		26.548.000,00	26.548.000,00	4.807.037,26 18,11
Cota-Parte FPM		22.000.000,00	22.000.000,00	3.999.788,91 18,18
Cota-Parte ITR		300.000,00	300.000,00	49.180,41 16,39
Cota-Parte IPVA		500.000,00	500.000,00	245.873,18 49,17
Cota-Parte ICMS		3.700.000,00	3.700.000,00	504.584,33 13,64
Cota-Parte IPI-Exportação		48.000,00	48.000,00	7.610,43 15,86
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		0,00	0,00	0,00 0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)		28.994.500,00	28.994.500,00	5.032.703,02 17,36

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	7.964.050,00	7.964.050,00	2.387.553,97	29,98	968.775,30	12,16	888.874,39	11,16
Despesas Correntes	7.954.050,00	7.954.050,00	2.387.553,97	30,02	968.775,30	12,18	888.874,39	11,18
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	366.000,00	366.000,00	129.224,51	35,31	32.797,61	8,96	20.990,16	5,74
Despesas Correntes	366.000,00	366.000,00	129.224,51	35,31	32.797,61	8,96	20.990,16	5,74
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	76.250,00	76.250,00	15.130,54	19,84	8.973,63	11,77	8.412,38	11,03
Despesas Correntes	71.250,00	71.250,00	15.130,54	21,24	8.973,63	12,59	8.412,38	11,81
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	296.050,00	296.050,00	37.576,65	12,69	32.868,43	11,10	29.901,23	10,10
Despesas Correntes	291.050,00	291.050,00	37.576,65	12,91	32.868,43	11,29	29.901,23	10,27
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	8.702.350,00	8.702.350,00	2.569.485,67	29,53	1.043.414,97	11,99	948.178,16	10,90

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	2.569.485,67	1.043.414,97	948.178,16
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	1.372.319,71	1.372.319,71	1.372.319,71
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.197.165,96	-328.904,74	-424.141,55
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		754.905,45	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII) ¹	442.260,51	-1.083.810,19	-1.179.047,00
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC Nº 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	23,79	-6,54	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023				0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022				
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores				
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)				0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR									
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilid e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de cancelados prescritos (u)
Empenhos de 2026	754.905,45	2.569.485,67	1.814.580,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.814.580,22
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	197.070,30	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.413,34	0,00	0,00

Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.171,25	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	562.710,36	1.564,49	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS					
	Saldo (w)	Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
			Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-		0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-		0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-		0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-		0,00	0,00	0,00	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.166.650,00	2.166.650,00	119.021,84	5,49
Proveniente da União	1.944.300,00	1.944.300,00	119.021,84	6,12
Proveniente dos Estados	222.350,00	222.350,00	0,00	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	3.000,00	3.000,00	73.728,68	2.457,62
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.169.650,00	2.169.650,00	192.750,52	8,88

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		(d/c)	DESPESAS LIQUIDADAS		(e/c)	DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% *100		Até o Bimestre (e)	% *100		Até o Bimestre (f)	% *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.596.950,00	4.094.320,04	272.443,58	6,65		132.237,75	3,23		111.745,92	2,73
Despesas Correntes	1.391.950,00	2.088.660,57	206.273,37	9,88		109.169,73	5,23		90.617,90	4,34
Despesas de Capital	1.205.000,00	2.005.659,47	66.170,21	3,30		23.068,02	1,15		21.128,02	1,05
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	6.000,00	6.000,00	193,17	3,22		193,17	3,22		193,17	3,22
Despesas Correntes	6.000,00	6.000,00	193,17	3,22		193,17	3,22		193,17	3,22
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	41.750,00	41.750,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00
Despesas Correntes	41.750,00	41.750,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	129.950,00	129.950,00	21.363,41	16,44		20.110,76	15,48		18.460,28	14,21
Despesas Correntes	129.950,00	129.950,00	21.363,41	16,44		20.110,76	15,48		18.460,28	14,21
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.774.650,00	4.272.020,04	294.000,16	6,88		152.541,68	3,57		130.399,37	3,05

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	10.561.000,00	12.058.370,04	2.659.997,55	22,06	1.101.013,05	9,13	1.000.620,31	8,30
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	372.000,00	372.000,00	129.417,68	34,79	32.990,78	8,87	21.183,33	5,69
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	118.000,00	118.000,00	15.130,54	12,82	8.973,63	7,60	8.412,38	7,13
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	426.000,00	426.000,00	58.940,06	13,84	52.979,19	12,44	48.361,51	11,35
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	11.477.000,00	12.974.370,04	2.863.485,83	22,07	1.195.956,65	9,22	1.078.577,53	8,31
¹ Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
² Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.								
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA, emitido em 12/ago/2026 as 10h e 33m.								

PABLO HENRIQUE BENHOSSI	PAULO SERGIO PEREIRA	ANTONIO EMERSON SETTE
Controle Interno	Contador CRC-PR 033313/O-5	Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:3A18AA75

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE

REPUBLICAÇÃO DO RREO - ANEXO XII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL 2.026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL				
REPUBLICAÇÃO				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R\$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.446.500,00	2.446.500,00	554.277,50	22,66
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	450.000,00	450.000,00	34.790,31	7,73
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	360.000,00	360.000,00	17.808,96	4,95
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	310.500,00	310.500,00	92.911,61	29,92
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.326.000,00	1.326.000,00	408.766,62	30,83
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	26.548.000,00	26.548.000,00	8.470.974,78	31,91
Cota-Parte FPM	22.000.000,00	22.000.000,00	6.937.323,50	31,53
Cota-Parte ITR	300.000,00	300.000,00	75.269,34	25,09
Cota-Parte IPVA	500.000,00	500.000,00	339.496,36	67,90
Cota-Parte ICMS	3.700.000,00	3.700.000,00	1.104.024,10	29,84
Cota-Parte IPI-Exportação	48.000,00	48.000,00	14.861,48	30,96
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	28.994.500,00	28.994.500,00	9.025.252,28	31,13

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	7.964.050,00	7.964.050,00	3.403.951,40	42,74	2.179.425,11	27,37	2.140.512,95	26,88
Despesas Correntes	7.954.050,00	7.954.050,00	3.403.951,40	42,80	2.179.425,11	27,40	2.140.512,95	26,91
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	366.000,00	366.000,00	161.153,08	44,03	87.283,40	23,85	77.640,71	21,21
Despesas Correntes	366.000,00	366.000,00	161.153,08	44,03	87.283,40	23,85	77.640,71	21,21
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	76.250,00	76.250,00	23.313,03	30,57	17.899,18	23,47	17.899,18	23,47
Despesas Correntes	71.250,00	71.250,00	23.313,03	32,72	17.899,18	25,12	17.899,18	25,12
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	296.050,00	296.050,00	72.968,08	24,65	68.734,78	23,22	68.318,96	23,08
Despesas Correntes	291.050,00	291.050,00	72.968,08	25,07	68.734,78	23,62	68.318,96	23,47
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	8.702.350,00	8.702.350,00	3.661.385,59	42,07	2.353.342,47	27,04	2.304.371,80	26,48

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	3.661.385,59	2.353.342,47	2.304.371,80
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	1.308.281,12	1.308.281,12	1.308.281,12
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.353.104,47	1.045.061,35	996.090,68
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		1.353.787,84	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII) ^a	999.316,63	-308.726,49	-357.697,16
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC Nº 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	26,07	11,58	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) ¹ (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilid e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de cancelados prescritos (u)	RP ou (v)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2026	1.353.787,84	3.661.385,59	2.307.597,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		2.307.597,75
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	197.070,30	0,00	0,00		0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.413,34	0,00	0,00		0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.171,25	0,00	0,00		0,00
Empenhos de 2022 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	562.710,36	1.564,49	0,00		0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)											
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)											
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)											

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	0,00	0,00	0,00	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.166.650,00	2.166.650,00	302.014,63	13,94
Proveniente da União	1.944.300,00	1.944.300,00	246.014,63	12,65
Proveniente dos Estados	222.350,00	222.350,00	56.000,00	25,19
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	3.000,00	3.000,00	152.989,66	5.099,66
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.169.650,00	2.169.650,00	455.004,29	20,97

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.596.950,00	4.094.320,04	394.366,94	9,63	289.507,38	7,07	279.862,47	6,84
Despesas Correntes	1.391.950,00	2.088.660,57	327.796,81	15,69	233.237,17	11,17	224.202,26	10,73
Despesas de Capital	1.205.000,00	2.005.659,47	66.570,13	3,32	56.270,21	2,81	55.660,21	2,78
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	6.000,00	56.000,00	7.427,13	13,26	7.427,13	13,26	7.427,13	13,26
Despesas Correntes	6.000,00	56.000,00	7.427,13	13,26	7.427,13	13,26	7.427,13	13,26
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	41.750,00	41.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	41.750,00	41.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	129.950,00	129.950,00	40.649,73	31,28	40.649,73	31,28	40.649,73	31,28
Despesas Correntes	129.950,00	129.950,00	40.649,73	31,28	40.649,73	31,28	40.649,73	31,28
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.774.650,00	4.322.020,04	442.443,80	10,24	337.584,24	7,81	327.939,33	7,59

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	10.561.000,00	12.058.370,04	3.798.318,34	31,50	2.468.932,49	20,47	2.420.375,42	20,07
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	372.000,00	422.000,00	168.580,21	39,95	94.710,53	22,44	85.067,84	20,16
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	118.000,00	118.000,00	23.313,03	19,76	17.899,18	15,17	17.899,18	15,17

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	426.000,00	426.000,00	113.617,81	26,67	109.384,51	25,68	108.968,69	25,58
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	11.477.000,00	13.024.370,04	4.103.829,39	31,51	2.690.926,71	20,66	2.632.311,13	20,21
¹ Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
² Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.								
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA, emitido em 12/ago/2026 as 12h e 09m.								

PABLO HENRIQUE BENHOSSI	PAULO SERGIO PEREIRA	ANTONIO EMERSON SETTE
Controle Interno	Contador CRC-PR 033313/O-5	Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:CA896CEC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 119/2026

O Prefeito Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, Senhor MARCOS ANTONIO DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica homologado o resultado final do PSS – Processo Seletivo Simplificado para contratação de Médico para atuação junto a Secretaria de Saúde, aberto pelo Edital nº 050/2026 e resultado final divulgado pelo Edital nº 059/2026, conforme abaixo:

Emprego: Médico ESF

Nome	Data de Nascimento	Residência Médica	Especialização	Mestrado	Doutorado	Tempo serviço Médico ESF	Tempo serviço UBS	Tempo serviço privado	Curso UM, SF, SP	Curso ACLS,ATLS,BLS,SAVIC	Participação em congressos	Publicações	Total de Pontos	Classificação
Elioneide Pinheiro Lima	20/11/1976	-	25.00	-	-	60.00	16.00	-	-	8.00	1.00	-	110,00	1
Gilvan Barbieri de Almeida	10/10/1995	-	25.00	-	-	6.00	4.80	-	30.00	16.00	3.00	10.00	94,80	2
Wenyo Jose Carvalho Santos	09/10/1986	-	25.00	-	-	-	48.00	-	15.00	-	-	-	88,00	3
Tony Hiroshi Katsuragawa	05/08/1963	-	-	-	-	11.00	35.20	-	30,00	-	-	10,00	86,20	4
Paulo Ricardo Malala dos Santos	16/06/1996	-	25,00	-	-	-	27.20	-	30,00	-	-	-	82,20	5
Miguel Castillo Rivas	04/07/1988	-	25,00	-	-	-	48.00	-	-	-	-	-	73,00	6
Felipe Crepaldi Duarte	19/11/1991	-	25.00	10.00	15.00	-	-	-	-	8.00	4.00	10.00	72,00	7
Anderson Raymundo Barbosa Pereira	06/08/1964	-	25.00	-	-	-	28.80	-	5.00	-	-	-	58,80	8
Pedro Henrique Dias Cabral	22/05/1994	-	-	-	-	-	-	-	30.00	8.00	5.00	10.00	53,00	9
Ana Beatriz Silva Sant'ana	20/04/2001	-	-	-	-	-	-	-	30.00	8.00	3.00	10.00	51,00	10

Ricardo Zeferino Pacheco	04/10/2002	-	-	-	-	-	4,80	-	30,00	8,00	2,00	5,00	49,80	11
Anna Rafaela Oliveira Costa	04/10/1998	-	25,00	-	-	-	-	-	-	24,00	-	-	49,00	12
Matheus Pereira Domingues	21/01/1998	-	-	-	-	-	-	-	20,00	8,00	4,00	10,00	42,00	13
Debora Gonçalves de Oliveira	09/02/1996	-	-	-	-	-	-	-	25,00	-	5,00	10,00	40,00	14
Ricardo Tanao Sanches Yoshikawa	19/04/1994	-	-	-	-	36,00	-	-	-	-	-	-	36,00	15
Hellen Fernanda Justi	03/04/1986	-	-	-	-	-	-	-	-	32,00	-	-	32,00	16
Samir Fared El Kadri	14/06/1991	-	-	-	-	-	12,80	-	-	8,00	2,00	5,00	27,80	17
Danilo Tanajura de Melo	10/11/1973	-	-	-	-	-	-	-	-	24,00	-	-	24,00	18
Gabriel Bastos Barres	10/04/1988	-	-	-	-	-	-	-	15,00	-	2,00	5,00	22,00	19
Giovanna Valério Regilio de Souza	29/09/1999	-	-	-	-	-	-	-	-	16,00	6,00	-	22,00	20
Sara de Siqueira Bezerra	13/11/1974	-	-	-	-	-	21,60	-	-	-	-	-	21,60	21
Gabriela Yurie Arakaki	02/01/2002	-	-	-	-	-	-	-	-	8,00	3,00	10,00	21,00	22
Leandro Vianna de Souza	02/06/1999	-	-	-	-	-	-	-	5,00	-	4,00	10,00	19,00	23
Juliane Pietras	16/06/2000	-	-	-	-	-	-	-	-	16,00	-	3,00	19,00	24
Amanda Martin Defendi	28/05/2002	-	-	-	-	-	-	-	10,00	-	5,00	-	15,00	25
Amanda Martin Defendi	28/05/2002	-	-	-	-	-	-	-	-	8,00	6,00	-	14,00	26
Jesse Guimarães Mariano	08/11/1985	-	-	-	-	-	-	-	5,00	8,00	-	-	13,00	27
Jose Raphael Pinto Gonçalves	16/06/1999	-	-	-	-	-	-	-	10,00	-	2,00	-	12,00	28
Alice Pasquim Sugayama	27/09/1988	-	-	-	-	-	-	-	-	8,00	2,00	-	10,00	29
Alessandra Letícia de Araújo	20/04/1998	-	-	-	-	-	9,60	-	-	-	-	-	9,60	30
Livia Marina Finger	02/03/2001	-	-	-	-	-	-	-	-	8,00	1,00	-	9,00	31
Bianca Bark Pinheiro	28/02/2000	-	-	-	-	-	-	-	-	8,00	-	-	8,00	32
João Victor Silva Faccin	27/06/2002	-	-	-	-	-	-	-	-	8,00	-	-	8,00	33
Savio Ribeiro Estorari	14/06/1996	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2,00	5,00	7,00	34
Isabela Lourenço Kodama	27/01/1995	-	-	-	-	-	0,80	0,15	-	-	4,00	-	4,95	35
João Marcos Almeida Maratta	10/01/2000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2,00	-	2,00	36
Natalia Alves Almeida Mendes	14/03/1998	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1,0	-	1,00	37
Luciana Dourado Rosa	07/08/1984	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	38
Gerson Junior Murad Moura	18/06/1992	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	39
Allana Oliveira Lima	09/02/1997	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	40
Carolina Manami Senke	24/10/1997	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	41
Gabriel Santos de Andrade	23/03/1998	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	42

Emprego: Médico Clínico Geral 20h

Nome	Data de Nascimento	Residência Médica	Especialização	Mestrado	Doutorado	Tempo serviço urgência/emergência	Tempo serviço plantonista	Tempo serviço privado	Curso UC,T	UM, Curso ACLS,ATLS,BLS,SAVIC	Curso de suturas e procedimentos	Participação em congressos	Publicações	Total pontos	de Classificação
Edinaldo Pereira de Souza	28/11/1987	-	25,00	-	-	60,00	24,00	-	-	-	-	-	-	109,00	1
Luiz Carlos Brandão da Silva	24/07/1983	-	25,00	-	-	60,00	-	-	-	-	-	-	-	85,00	2
Felipe Crepaldi Duarte	19/11/1991	-	25,00	10,00	15,00	-	-	-	-	8,00	-	4,00	10,00	72,00	3
Monica Patricia de Souza	28/08/1992	-	-	-	-	-	20,80	-	5,00	-	-	-	5,00	30,80	4
Andrei Romano	19/10/1993	-	-	-	-	-	-	-	10,00	8,00	-	4,00	5,00	27,00	5
Isabela Monteiro Hortolam	08/05/1999	-	-	-	-	-	-	-	-	16,00	-	-	10,00	26,00	6
Giovane Farias Aita	26/05/1997	-	-	-	-	1,00	-	-	-	16,00	-	1,00	5,00	23,00	7
Lucas Ribeiro Costa	17/04/1995	-	-	-	-	6,00	-	-	-	16,00	-	-	-	22,00	8
Gustavo Affonso dos Santos	30/03/2001	-	-	-	-	-	-	-	-	16,00	-	5,00	-	21,00	9
Leandro Vianna de Souza	02/06/1999	-	-	-	-	-	0,80	-	5,00	-	-	4,00	10,00	19,80	10
Raquel Teston Furlan	05/05/1998	-	-	-	-	-	-	-	-	8,00	-	4,00	5,00	17,00	11
Jesse Guimarães Mariano	08/11/1985	-	-	-	-	-	-	-	5,00	8,00	-	-	-	13,00	12
Caio Santos Pastuch	03/08/1998	-	-	-	-	-	-	-	-	8,00	-	-	5,00	13,00	13
Rafaela Angotti Marta	12/07/2001	-	-	-	-	-	-	-	-	8,00	-	2,00	-	10,00	14
João Victor Silva Faccin	27/06/2002	-	-	-	-	-	-	-	-	8,00	-	-	-	8,00	15
Luciana Maciel Pantoja Mendes	25/02/1982	-	-	-	-	-	-	-	5,00	-	-	-	-	5,00	16
João Marcos Almeida Maratta	10/01/2000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2,00	-	2,00	17

Emprego: Médico Clínico Geral 10h

Nome	Data de Nascimento	Residência Médica	Especialização	Mestrado	Doutorado	Tempo serviço urgência/emergência	Tempo serviço plantonista	Tempo serviço privado	Curso UC,T	Curso ACLS,ATLS,BLS,SAVIC	Curso de suturas e procedimentos	Participação em congressos	Publicações	Total de pontos	Classificação
Gabriela Torres Duveza	07/12/1995	-	-	-	-	-	15.20	-	-	8.00	-	1.00	5.00	29,20	1
Maria Eduarda Comunello	24/02/2000	-	-	-	-	11.00	-	-	-	8,00	-	5.00	5.00	29,00	2
Pedro Luis Candido de Souza Cassela	27/10/2000	-	-	-	-	-	-	-	-	8.00	-	5.00	10.00	23,00	3
Leandro Vianna de Souza	02/06/1999	-	-	-	-	-	0.80	-	5,00	-	-	4.00	10.00	19,80	4
Jesse Guimarães Mariano	08/11/1985	-	-	-	-	-	-	-	5,00	8,00	-	-	-	13,00	5
Augusto dos Santos Gomes	23/05/1999	-	-	-	-	-	-	-	-	8.00	-	5.00	-	13,00	6
Giovanna Gongora Ribeiro	11/07/2000	-	-	-	-	-	-	-	-	8.00	-	5.00	-	13,00	7
Lucas Sampaio Silva	14/05/1995	-	-	-	-	-	-	-	-	8,00	-	-	-	8,00	8
Eduardo Kawamoto Amaraes	15/05/1991	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	9

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, aos 12 dias do mês de agosto de 2026.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:449DDCA6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
BOLETIM INTERNO Nº 006/2026

Prefeitura do Município de Marilena ESTADO DO PARANÁ

BOLETIM INTERNO Nº 006/2026

Atos de concessão de diárias amparado na Lei Municipal nº 2330/2025.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS REFERENTE AO MÊS DE JUNHO DE 2026.

Proposto	Cargo/Função	Número da Solicitação	Justificativa	Trecho				Período		Valores das Diárias
				Origem	UF	Destino	UF	Início	Término	
Vilmar da Silva Martins	Diretor do Departamento de Engenharia e Arquitetura, Nº6356	Nº278/2026	Levar o paciente Carlos Gregorio da Silva para exame de endoscopia.	Marilena	PR	Maringá	PR	02/06/2026	02/06/2026	R\$120,00
Leonardo Henrique de Pontes Patrício	Chefe Do Dep. De Segurança Públicos, Nº6354	Nº279/2026	Levar a munícipe Diva Luiz da Costa, para avaliação Socioprofissional.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	02/06/2026	02/06/2026	R\$120,00
Robson Lopes dos Reis	Motorista, Nº6130	Nº280/2026	Levar os atletas da Escolinha de Futsal para disputa de campeonato.	Marilena	PR	Nova Londrina	PR	04/06/2026	04/06/2026	R\$120,00
Valter Celeste Silva	Motorista, Nº448	Nº281/2026	Levar o paciente Vagner Canova, para sessão de hemodiálise, na clínica do rim.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	04/06/2026	04/06/2026	R\$120,00
Edilson Pereira dos Santos	Motorista, Nº260	Nº282/2026	Levar o paciente Vagner Canova, para sessão de hemodiálise, na clínica do rim.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	06/06/2026	06/06/2026	R\$120,00
Jonatan Soares Leite da Silva	Motorista, Nº6126	Nº283/2026	Levar os pacientes Ricardo Acácio, Sirene Carvalho, Carlos Sanches e Antônio Cesar Santos para internamento de cirurgia no Hospital Santo Antônio e aguardar alta de pacientes.	Marilena	PR	Guaraniaçu	PR	07/06/2026	09/06/2026	R\$800,00
Jose Donizete Balico	Motorista, Nº302	Nº284/2026	Levar os pacientes Ricardo Acácio, Sirene Carvalho, Carlos Sanches e Antônio Cesar Santos para internamento de cirurgia no Hospital Santo Antônio.	Marilena	PR	Guaraniaçu	PR	07/06/2026	08/06/2026	R\$400,00
Vilmar da Silva Martins	Diretor do Departamento de Engenharia e Arquitetura, Nº6356	Nº285/2026	Levar a munícipe Silene Aparecida Jasper, para perícia médica inicial.	Marilena	PR	Cianorte	PR	08/06/2026	08/06/2026	R\$120,00
Vilmar da Silva Martins	Diretor do Departamento de Engenharia e Arquitetura, Nº635	Nº286/2026	Levar o munícipe Edmilson Zanini para perícia médica em Cianorte e Jose Carlos Prudêncio e André da Silva Alves para perícia médica em Rolândia.	Marilena	PR	Cianorte e Rolândia	PR	09/06/2026	09/06/2026	R\$120,00
Edilson Pereira dos Santos	Motorista, Nº260	Nº287/2026	Levar os pacientes Alaercio Barbosa de Sena, Marcos Vinicius Lourenço e Melina Quentino, para consulta no Hospital São José	Marilena	PR	Carlópolis	PR	09/06/2026	10/06/2026	R\$400,00
Renata Caroline Balico	Secretária de Saúde, Nº5811	Nº288/2026	Participar do treinamento sobre Manejo e Cuidados em Ostomias, que será realizado pelo setor de serviços social da CIS/AMUNPAR.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	11/06/2026	11/06/2026	R\$150,00
Rosângela da Silva Pasa	Diretor do Órgão Gestor de Assistência Socia, Nº6375	Nº289/2026	Participar do treinamento sobre Manejo e Cuidados em Ostomias, que será realizado pelo setor de serviços social da CIS/AMUNPAR.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	11/06/2026	11/06/2026	R\$120,00
Elaine Cristina da Silva Sabará	Assistente Administrativo, Nº6250	Nº290/2026	Participar do treinamento sobre Manejo e Cuidados em Ostomias, que será realizado pelo setor de serviços social da CIS/AMUNPAR	Marilena	PR	Paranavaí	PR	11/06/2026	11/06/2026	R\$120,00
Marjorie de Carvalho Lopes	Medica, Nº83	Nº291/2026	Participar da Oficina Preparatória – Projeto Dignidade Menstrual na Escola.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	11/06/2026	11/06/2026	R\$120,00
Sabrina Aparecida da Silva	Enfermeira, Nº594	Nº292/2026	Participar do Encontro de Enfermeiros Responsáveis Técnicos – COREN/PR.	Marilena	PR	Maringá	PR	11/06/2026	11/06/2026	R\$120,00
Olminda Alves de Lima	Enfermeira, Nº5650	Nº293/2026	Participar do Encontro de Enfermeiros Responsáveis Técnicos – COREN/PR.	Marilena	PR	Maringá	PR	11/06/2026	11/06/2026	R\$120,00
Adriana dos Santos Meneguetti	Professora, Nº684	Nº294/2026	Participar da reunião com os articuladores municipais do compromisso nacional criança alfabetizada.	Marilena	PR	Loanda	PR	11/06/2026	11/06/2026	R\$120,00
José Aparecido de Oliveira	Motorista, Nº602	Nº295/2026	Levar o caminhão Placa: UBM2B90 para revisão.	Marilena	PR	Mandaguaçu	PR	12/06/2026	12/06/2026	R\$120,00
Vilmar da Silva Martins	Diretor do Departamento de Engenharia e Arquitetura, Nº6356	Nº296/2026	Levar o munícipe Alexandre Pereira Reliquias, para perícia médica conclusiva.	Marilena	PR	Cianorte	PR	12/06/2026	12/06/2026	R\$120,00
Celio Leis da Mata	Prefeito, Nº6322	Nº297/2026	Participar de reunião do Consórcio Intermunicipal de Saúde.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	12/06/2026	12/06/2026	R\$250,00
Jose Donizete Balico	Motorista, Nº302	Nº298/2026	Buscar ônibus adquirido pelo município.	Marilena	PR	Londrina	PR	12/06/2026	12/06/2026	R\$180,00
Edilson Pereira dos Santos	Motorista, Nº260	Nº299/2026	Buscar ônibus adquirido pelo município.	Marilena	PR	Londrina	PR	12/06/2026	12/06/2026	R\$180,00
Moises dos Anjos Silva	Motorista, Nº386	Nº300/2026	Levar os pacientes Maria Helena Paulo e Aguinaldo Soares, para exames no Hospital de Olhos.	Marilena	PR	Cornélio Procópio	PR	14/06/2026	15/06/2026	R\$400,00
Elisângela Patrícia Fadel	Enfermeira, Nº5674	Nº301/2026	Participar do curso de Leitura de Larvas, no Centro de Entomologia de Porto Rico- PR.	Marilena	PR	Porto Rico	PR	15/06/2026	18/06/2026	R\$480,00
Rodrigo Henrique da Silva Carvalho	Agente de Combate a Endemias, Nº6169	Nº302/2026	Participar do curso de Leitura de Larvas, no Centro de Entomologia de Porto Rico- PR.	Marilena	PR	Porto Rico	PR	15/06/2026	18/06/2026	R\$480,00
Indianara Taisa da Silva	Agente de Combate a Endemias,	Nº303/2026	Participar do curso de Leitura de Larvas, no Centro de	Marilena	PR	Porto Rico	PR	15/06/2026	18/06/2026	R\$480,00

Lourenço	Nº6075		Entomologia de Porto Rico- PR.							
Daiane Pereira Leite Lima Ferreira	Agente Comunitária de Saúde, Nº671	Nº304/2026	Participar do curso de Leitura de Larvas, no Centro de Entomologia de Porto Rico- PR.	Marilena	PR	Porto Rico	PR	15/06/2026	18/06/2026	R\$480,00
Sabrina Aparecida da Silva	Enfermeira, Nº594	Nº305/2026	Participar da Capacitação Implante Subdérmico de Etonogestrel.	Marilena	PR	Curitiba	PR	16/06/2026	17/06/2026	R\$1.200,00
Olminda Alves de Lima	Enfermeira, Nº5650	Nº306/2026	Participar da Capacitação Implante Subdérmico de Etonogestrel.	Marilena	PR	Curitiba	PR	16/06/2026	17/06/2026	R\$1.200,00
Izaltino dos Santos Pinto	Motorista, Nº6389	Nº307/2026	Levar o time municipal da Escolinha de Futsal para disputar competição.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	13/06/2026	13/06/2026	R\$120,00
Izaltino dos Santos Pinto	Motorista, Nº6389	Nº308/2026	Levar o time de Futsal Municipal para disputar competição.	Marilena	PR	Guairaça	PR	15/06/2026	15/06/2026	R\$120,00
Elaine Cristina da Silva Sabará	Assistente Administrativo, Nº6250	Nº309/2026	Participar da reunião de alinhamento da Regulação Assistencial e TFD.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	16/06/2026	16/06/2026	R\$120,00
Carlos Augusto de Carvalho	Agente de Vigilância Sanitária, Nº653	Nº310/2026	Participar da reunião de alinhamento da Regulação Assistencial e TFD.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	16/06/2026	16/06/2026	R\$120,00
Rosimere Molina Giacobbo	Chefe da Divisão de Licitações e Contratos, Nº6330	Nº311/2026	Participar da imersão CAT- MAT e atualização do SIM- AM 2026.	Marilena	PR	Maringá	PR	17/06/2026	18/06/2026	R\$800,00
Lucia Mara Marcelino	Assistente Administrativo, Nº6219	Nº312/2026	Participar da imersão CAT- MAT e atualização do SIM- AM 2026.	Marilena	PR	Maringá	PR	17/06/2026	18/06/2026	R\$800,00
Alessandra Tarifa da Silva	Assistente Administrativo, Nº6211	Nº313/2026	Participar da imersão CAT- MAT e atualização do SIM- AM 2026.	Marilena	PR	Maringá	PR	17/06/2026	18/06/2026	R\$800,00
Cristiane Spila da Silva	Assistente Administrativo, Nº5778	Nº314/2026	Participar da imersão CAT- MAT e atualização do SIM- AM 2026.	Marilena	PR	Maringá	PR	17/06/2026	18/06/2026	R\$800,00
Maurilio Tavares Bariani	Motorista, Nº6384	Nº315/2026	Buscar o paciente de alta Sidney Zanutto, no Hospital Santo Antônio.	Marilena	PR	Guaraniaçu	PR	16/06/2026	17/06/2026	R\$400,00
Kelly Saraiva Muniz da Mata	Secretária de Assistente Social, Nº6347	Nº316/2026	Participar da 3ª Temporada da Caravana Paraná Unido pelas Mulheres.	Marilena	PR	Cianorte	PR	18/06/2026	18/06/2026	R\$120,00
Gessica Nayara Alves Magalhães	Chefe do Dep. De Programas Sociais, Nº6353	Nº317/2026	Participar da 3ª Temporada da Caravana Paraná Unido pelas Mulheres.	Marilena	PR	Cianorte	PR	18/06/2026	18/06/2026	R\$120,00
Leonardo Henrique de Pontes Patrício	Chefe Do Dep. De Segurança Públicos, Nº6354	Nº318/2026	Levar as funcionárias pública, para participar da 3ª Temporada da Caravana Paraná Unido pelas Mulheres.	Marilena	PR	Cianorte	PR	18/06/2026	18/06/2026	R\$120,00
Robson Lopes dos Reis	Motorista, Nº6130	Nº319/2026	Levar os atletas da Escolinha de Vôlei para disputar triangular.	Marilena	PR	Nova Londrina	PR	20/06/2026	20/06/2026	R\$120,00
Izaltino dos Santos Pinto	Motorista, Nº6389	Nº320/2026	Levar a escolinha de Capoeira para disputa de torneio triangular.	Marilena	PR	Alto Paraná	PR	20/06/2026	20/06/2026	R\$120,00
Celio Lelis da Mata	Prefeito, Nº6322	Nº321/2026	Participar de reuniões na Assembleia, Cohapar, Sesa, IAT e Palácio.	Marilena	PR	Curitiba	PR	21/06/2026	23/06/2026	R\$3.600,00
Edilson Pereira dos Santos	Motorista, Nº260	Nº322/2026	Levar os pacientes Elisangela Taino, Josilene DORTAS e Sergio Barbosa para internamento cirúrgico no Hospital Santo Antônio.	Marilena	PR	Guaraniaçu	PR	21/06/2026	23/06/2026	R\$800,00
Elizeu da Silva Sobreira	Motorista, Nº242	Nº323/2026	Levar os pacientes Mari Helena Paulo, Maria Enedina Sobreira, Reinaldo Lino dos Santos, Aguinaldo Soares, José Balico e Nilton Balico para avaliação no Hospital de Olhos.	Marilena	PR	Cornélio Procopio	PR	22/06/2026	23/06/2026	R\$400,00
Moises dos Anjos Silva	Motorista, Nº386	Nº324/2026	Buscar o paciente de alta Eder Fernandes Cerqueira, no Hospital San Julian.	Marilena	PR	Curitiba	PR	23/06/2026	24/06/2026	R\$400,00
Marjorie de Carvalho Lopes	Medica, Nº83	Nº325/2026	Participar da Reunião Técnica – Assistência Farmacêutica.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	25/06/2026	25/06/2026	R\$120,00
Olminda Alves de Lima	Enfermeira, Nº5650	Nº326/2026	Participar da Reunião Técnica – Assistência Farmacêutica.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	25/06/2026	25/06/2026	R\$120,00
Maurilio Tavares Bariani	Motorista, Nº6384	Nº327/2026	Buscar o paciente de alta Marcos Vinicius Lourenço, no Hospital São José.	Marilena	PR	Carlópolis	PR	25/06/2026	26/06/2026	R\$400,00
Vilmar da Silva Martins	Diretor do Departamento de Engenharia e Arquitetura, Nº6356	Nº328/2026	Levar o municípe Edimilson Marcos Zanini, para perícia no INSS.	Marilena	PR	Cianorte	PR	25/06/2026	25/06/2026	R\$120,00
Juliano Cosme dos Santos Cerquiari	Secretário de Esportes, Nº6326	Nº329/2026	Acompanhar os atletas do time de futsal nos Jogos Abertos do Paraná.	Marilena	PR	Nova Londrina	PR	27/06/2026	28/06/2026	R\$300,00
Valter Celeste Silva	Motorista, Nº448	Nº330/2026	Levar o paciente Wagner Canova, para sessão de hemodíalise, na clínica do rim.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	27/06/2026	27/06/2026	R\$120,00
Jose Donizete Balico	Motorista, Nº302	Nº331/2026	Levar a paciente Nesia Hungria Balico, para internamento cirúrgico no Hospital Santo Antônio.	Marilena	PR	Guaraniaçu	PR	28/06/2026	30/06/2026	R\$800,00
Leonardo Henrique de Pontes Patrício	Chefe Do Dep. De Segurança Públicos, Nº6354	Nº332/2026	Levar a paciente Joyce Nayara da Silva, no Hospital Uopecam.	Marilena	PR	Umuarama	PR	29/06/2026	29/06/2026	R\$120,00
Elizeu da Silva Sobreira	Motorista, Nº242	Nº333/2026	Levar os pacientes Maria Helena Paulo e Aguinaldo Soares, no Hospital de Olhos para cirurgia de cataratas.	Marilena	PR	Jacarezinho	PR	29/06/2026	30/06/2026	R\$400,00
Silvana Souza Ferreira	Conselheiro Tutelar, Nº6271	Nº334/2026	Participar da 1ª formação do NRE de Loanda, capacitação para conselheiras tutelares.	Marilena	PR	Loanda	PR	01/07/2026	01/07/2026	R\$120,00
Priscila Zowtyi	Conselheiro Tutelar, Nº6416	Nº335/2026	Participar da 1ª formação do NRE de Loanda, capacitação para conselheiras tutelares.	Marilena	PR	Loanda	PR	01/07/2026	01/07/2026	R\$120,00

Aparecida Guilhermina de Oliveira	Conselheiro Tutelar, Nº6270	Nº336/2026	Participar da 1ª formação do NRE de Loanda, capacitação para conselheiras tutelares.	Marilena	PR	Loanda	PR	01/07/2026	01/07/2026	R\$120,00
Emerson Fabiano Feitosa	Chefe de Mobilização Comunitária e Transportes, Nº6355	Nº337/2026	Levar as conselheiras tutelares, para participar da 1ª formação do NRE de Loanda, capacitação para conselheiras tutelares.	Marilena	PR	Loanda	PR	01/07/2026	01/07/2026	R\$120,00
Moises dos Anjos Silva	Motorista, Nº386	Nº338/2026	Levar os pacientes Reinaldo Lino dos Santos, José Balico e Nilton Balico para aplicação no Hospital de Olhos.	Marilena	PR	Jacarezinho	PR	30/06/2026	01/07/2026	R\$400,00
Jonatan Soares Leite da Silva	Motorista, Nº6126	Nº339/2026	Levar o paciente Edefonso Ricardo Vieira, no Hospital Evangélico, para internamento cirúrgico.	Marilena	PR	Curitiba	PR	01/07/2026	02/07/2026	R\$600,00
Augusto Bernardes Carvalho Junior	Motorista, Nº5675	Nº340/2026	Levar a paciente Jessica Pereira de Oliveira para consulta na ortopedia e exame de raio x, no Hospital do Trabalhador.	Marilena	PR	Curitiba	PR	01/07/2026	03/07/2026	R\$800,00
CELIO LELIS DA MATA								TOTAL		R\$23.540,00

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:9C340E2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR N.º 182/2026

SÚMULA: SUBSTITUI OS ANEXO VII E VIII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 177/2026 DE 06 DE MAIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Fica substituído os anexos VII – TABELA DE PARÂMETROS URBANÍSTICOS POR ZONA URBANA e VIII – TABELA DE PARÂMETROS URBANÍSTICOS da Lei Complementar nº 177/2026 de 06 de maio de 2026 que Dispõe Sobre a Lei de Uso e Ocupação do Solo do Município de São Jerônimo da Serra – Pr e dá outras providências, por ocasião de erro material.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 27 DE JULHO DE 2026.

VENICIUS DJALMA ROSA

Prefeito Municipal

Anexo VII – Tabela de Parâmetros Urbanísticos por Zona Urbana.

Tabela 1 - Zona Residencial Predominante – ZRP.

São áreas destinadas ao uso residencial em caráter predominantemente, com padrão de ocupação unifamiliar ou multifamiliar de média densidade. Há ainda presença de usos complementares como o comercial e de prestação de serviços. A principal característica para essa zona é a de controle da ocupação do solo, de modo a inibir o aumento do adensamento urbano.

ZONEAMENTO URBANO - ZONA RESIDENCIAL PREDOMINANTE (ZRP)														
USO														
CLASSES				PERMITIDO				PERMISSÍVEL				PROIBIDO		
HABITACIONAL				H1, H2, e H6				H4 e H5				H3		
INSTITUCIONAL				E1				E2				E3		
COMERCIAL E DE SERVIÇOS				CS1, CS2				CS3, Postos de Combustível				CS4		
INDUSTRIAL				I1				-				I2, I3, I4		
Afastamento mínimo (m)			Área mínima do lote (m²)		Testada mínima do lote (m)		Coeficiente de aproveitamento			Taxa de ocupação (%)		Taxa de permeabilidade mínima (%)	Gabarito	
Lateral	Fundos	Frontal	Esquina	Meio de Quadra	Esquina	Meio de Quadra	Mínimo	Básico	Máximo	Esquina	Meio de Quadra		Nº de pavimentos	Altura máxima (m)
1,5¹	1,5	3	180	10	8	0,1	1	2	65	65	20	20	3	12
¹ Fica dispensado recuo em um dos afastamentos laterais caso não haja abertura.														
OBS 1: Casa de máquinas e reservatórios podem exceder a altura máxima														

Tabela 2 - Zona Mista - ZM.

São áreas destinadas ao uso misto, onde há o uso residencial, com padrão de ocupação unifamiliar ou multifamiliar de alta densidade e ainda forte presença de usos complementares como o comercial e de prestação de serviços, uma vez que essa região se encontra nas proximidades do centro consolidado do Município.

ZONEAMENTO URBANO - ZONA MISTA (ZM)														
USO														
CLASSES				PERMITIDO				PERMISSÍVEL				PROIBIDO		
HABITACIONAL				H1, H2, e H4				H5 e H6				H3		
INSTITUCIONAL				E1				E2				E3		
COMERCIAL E DE SERVIÇOS				CS1 e CS2				CS3 e Postos de Combustível				CS4		
INDUSTRIAL				-				I1				I2, I3, I4		
Afastamento mínimo (m)			Área mínima do lote (m²)		Testada mínima do lote (m)		Coeficiente de aproveitamento			Taxa de ocupação (%)		Taxa de permeabilidade mínima (%)	Gabarito	
Lateral	Fundos	Frontal	Esquina	Meio de Quadra	Esquina	Meio de Quadra	Mínimo	Básico	Máximo	Esquina	Meio de Quadra		Nº de pavimentos	Altura máxima (m)
1,5¹	1,5	3²	250	12	10	1,5	2	3	70	70	15	15	4	16

¹ Fica dispensado recuo em um dos afastamentos laterais caso não haja abertura

² Em lotes de esquina será permitida a redução de um dos recuos frontais para 1,50m, o outro recuo deve ser mantido com 3,00m

OBS 1: Casa de máquinas e reservatórios podem exceder a altura máxima

OBS 2: Edículas são permitidas somente com 1 pavimento.

Tabela 3 - Zona de Comércio e Serviço – ZCS.

São áreas destinadas ao uso de comércio e serviços centrais, em caráter predominante, e concentração de empregos, além do uso habitacional já instalado. Essa zona se encontra nas áreas centrais do e sua principal destinação dessa área é a implantação de comércio e prestação de serviço em caráter controlado.

ZONEAMENTO URBANO - ZONA DE COMÉRCIO E SERVIÇOS (ZCS)														
USO														
CLASSES				PERMITIDO				PERMISSÍVEL				PROIBIDO		
HABITACIONAL				H1, H2 e H4				H3, H5, H6				-		
INSTITUCIONAL				E1, E2								-		
COMERCIAL E DE SERVIÇOS				CS1, CS2, CS3				CS4				-		
INDUSTRIAL				I1				I2				I3, I4		
Afastamento mínimo (m)			Área mínima do lote (m²)		Testada mínima do lote (m)		Coeficiente de aproveitamento			Taxa de ocupação (%)		Taxa de permeabilidade mínima (%)	Gabarito	
Lateral	Fundos	Frontal	Esquina	Meio de Quadra	Esquina	Meio de Quadra	Mínimo	Básico	Máximo	Esquina	Meio Quadra		Nº de pavimentos	Altura máxima (m)
1,5¹	1,5¹	3² ou 0³	250	12	10	0,1	3		4	90*		10	4	16
* A taxa de ocupação poderá ser de 100%, e dispensada a taxa de permeabilidade, quando apresentado projeto de contenção ou aproveitamento das águas pluviais														
¹ Aplica-se quando houver aberturas, do contrário ficam dispensados os afastamentos														
² Em lotes de esquina será permitida a redução de um dos recuos frontais para 1,50m, o outro recuo deve ser mantido com 3,00m														
³ Fica dispensado do afastamento frontal os empreendimentos institucionais e de comércio e serviços														

Tabela 4 - Zona Especial de Interesse Social – ZEIS.

São áreas destinadas ao uso residencial em caráter predominante, com parâmetros urbanísticos diferenciados para atender a parcela da população de baixa renda, constituída por projetos de desfavelamento, assentamento ou reassentamento de populações carentes e conjuntos habitacionais ou moradias populares implantadas pelo Município ou por agências governamentais de habitação popular.

ZONEAMENTO URBANO - ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL (ZEIS)														
USO														
CLASSES			PERMITIDO				PERMISSÍVEL					PROIBIDO		
HABITACIONAL			H4				H1, H2, H3, H5, H6					-		
INSTITUCIONAL			E1, E2				-					-		
COMERCIAL E DE SERVIÇOS			CS1, CS2				Postos de Combustível					CS3, CS4		
INDUSTRIAL			-				-					I1, I2, I3, I4		
Afastamento mínimo (m)			Área mínima do lote (m²)		Testada mínima do lote (m)		Coeficiente de aproveitamento			Taxa de ocupação (%)		Taxa de permeabilidade mínima (%)	Gabarito	
Lateral	Fundos	Frontal	Esquina	Meio de Quadra	Esquina	Meio de Quadra	Mínimo	Básico	Máximo	Esquina	Meio Quadra		Nº de pavimentos	Altura máxima (m)
1,5¹	1,5¹	3²	125		7		0,1	2,5	-	85		10	3	12
¹ Aplica-se quando houver aberturas, do contrário ficam dispensados os afastamentos														
² Em lotes de esquina será permitida a redução de um dos recuos frontais para 1,50m, o outro recuo deve ser mantido com 3,00m														
OBS 1: Casa de máquinas e reservatórios podem exceder a altura máxima														

Tabela 5 - Zona Industrial Predominante – ZIP.

São as áreas constantes no perímetro urbano que se localizam ao longo da Rodovia PR-090 e apresentam forte caráter de industrialização, uma vez que contemplam empresas já consolidadas. São destinadas a implantação do uso industrial em caráter predominante, apresentando ainda uso de comércio e serviços complementar. Possui índices urbanísticos facilitadores à implantação de atividades de caráter industrial.

ZONEAMENTO URBANO - ZONA INDUSTRIAL PREDOMINANTE (ZIP)														
USO														
CLASSES			PERMITIDO				PERMISSÍVEL					PROIBIDO		
HABITACIONAL			-				H1, H2, H5					H3, H4, H6		
INSTITUCIONAL			-				E2					E1		
COMERCIAL E DE SERVIÇOS			-				CS2, CS3, CS4					CS1		
INDUSTRIAL			I1, I2				I3, I4					-		
Afastamento mínimo (m)			Área mínima do lote (m²)		Testada mínima do lote (m)		Coeficiente de aproveitamento			Taxa de ocupação (%)		Taxa de permeabilidade mínima (%)	Gabarito	
Lateral	Fundos	Frontal	Esquina	Meio de Quadra	Esquina	Meio de Quadra	Mínimo	Básico	Máximo	Esquina	Meio Quadra		Nº de pavimentos	Altura máxima (m)
3¹	3	4**	500		15	10	0,1	2	3	80		15	3	15
¹ Fica dispensado recuo em um dos afastamentos laterais caso não haja abertura														
** Em lotes de esquina será permitida a redução de um dos recuos frontais para 3,00m, o outro recuo deve ser mantido com 4,00m														
OBS 1: Casa de máquinas e reservatórios podem exceder a altura máxima														

Tabela 6 - Zona Institucional – ZI.

As áreas institucionais de loteamentos são aquelas destinadas à edificação de equipamentos comunitários, tais como praças, ginásio de esportes, áreas de lazer, escolas, postos de saúde, entre outros.

ZONEAMENTO URBANO - ZONA INSTITUCIONAL (ZI)														
USO														
CLASSES				PERMITIDO				PERMISSÍVEL				PROIBIDO		
HABITACIONAL				H6				H1, H2 e H4				H3 e H5		
INSTITUCIONAL				E1				-				E2 e E3		
COMERCIAL E DE SERVIÇOS				CS1				CS2				CS3 e CS4		
INDUSTRIAL				-				-				I1, I2, I3 e I4		
Afastamento mínimo (m)			Área mínima do lote (m²)		Testada mínima do lote (m)		Coeficiente de aproveitamento			Taxa de ocupação (%)		Taxa de permeabilidade mínima (%)	Gabarito	
Lateral	Fundos	Frontal	Esquina	Meio de Quadra	Esquina	Meio de Quadra	Mínimo	Básico	Máximo	Esquina	Meio Quadra		Nº de pavimentos	Altura máxima (m)
1,5 ¹	2	5 ²	360		12		1	1	1,5	70		25	3	15
¹ Fica dispensado recuo em um dos afastamentos laterais caso não haja abertura														
² Em lotes de esquina será permitida a redução de um dos recuos frontais para 2m, o outro recuo deve ser mantido com 5m														
OBS 1: Casa de máquinas e reservatórios podem exceder a altura máxima														

Tabela 7 - Zona de Expansão Urbana – ZEU.

São áreas destinadas ao uso residencial em caráter diferenciado, com padrão de ocupação unifamiliar ou multifamiliar de densidade baixa, com parâmetros urbanísticos individualizados, para implantação de novos loteamentos e parcelamentos do solo. Ficam permitidos ainda os usos comercial e de prestação de serviço complementares.

ZONEAMENTO URBANO - ZONA DE EXPANSÃO URBANA (ZEU)														
USO														
CLASSES				PERMITIDO				PERMISSÍVEL				PROIBIDO		
HABITACIONAL				H1, H2, H3, H6				H4, H5				-		
INSTITUCIONAL				E1				E2				-		
COMERCIAL E DE SERVIÇOS				CS1, CS2, CS3				CS4				-		
INDUSTRIAL				I1				-				I2, I3, I4		
Afastamento mínimo (m)			Área mínima do lote (m²)		Testada mínima do lote (m)		Coeficiente de aproveitamento			Taxa de ocupação (%)		Taxa de permeabilidade mínima (%)	Gabarito	
Lateral	Fundos	Frontal	Esquina	Meio de Quadra	Esquina	Meio de Quadra	Mínimo	Básico	Máximo	Esquina	Meio Quadra		Nº de pavimentos	Altura máxima (m)
1,5 ^{1,2}	1,5 ²	3 ³	200		12	10	0,1	1,5	2	85		10	3	12
¹ Fica dispensado recuo em um dos afastamentos laterais caso não haja abertura.														
² Em lotes com usos não habitacionais ficam dispensados os recuos caso não haja abertura.														
³ Em lotes de esquina será permitida a redução de um dos recuos frontais para 1,50m, o outro recuo deve ser mantido com 3,00m														

OBS 1: Casa de máquinas e reservatórios podem exceder a altura máxima

Tabela 8 – Zona de Uso Especial – ZUE.

Área destinada a contribuir para a manutenção do equilíbrio ecológico e paisagístico, admitidas apenas edificações que se destinem estritamente ao apoio às funções de parques e reservas florestais. Nessas áreas podem ocorrer a implantação de parques lineares, destinados às atividades de recreação e lazer, e assim proteger as matas ciliares, para facilitar a drenagem e preservar áreas críticas. Para essa Zona serão estipulados índices urbanísticos específicos para a implantação dos equipamentos mencionados.

ZONEAMENTO URBANO - ZONA DE USO ESPECIAL (ZUE)														
USO														
CLASSES				PERMITIDO			PERMISSÍVEL					PROIBIDO		
HABITACIONAL				-			-					-		
INSTITUCIONAL				-			Parques urbanos, edifícios para manutenção, pesquisa ou ensino ambiental					-		
COMERCIAL E DE SERVIÇOS				-			-					-		
INDUSTRIAL				-			-					-		
Afastamento mínimo (m)			Área mínima do lote (m²)		Testada mínima do lote (m)		Coeficiente de aproveitamento			Taxa de ocupação (%)		Taxa de permeabilidade mínima (%)	de Gabarito	
Lateral	Fundos	Frontal	Esquina	Meio de Quadra	Esquina	Meio de Quadra	Mínimo	Básico	Máximo	Esquina	Meio de Quadra		Nº de pavimentos	Altura máxima (m)
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Tabela 9 – Zona de Preservação Permanente – ZPP.

São áreas ao longo dos cursos d'água, coberta por vegetação ou não, cujo objetivo é preservar os recursos hídricos, a paisagem, a biodiversidade e proteger a fauna e flora. Para regularização de lotes que se encontram nessa Zona o Município deverá realizar o Diagnóstico Socioambiental, estudo que avalia a ocupação e redução das faixas de preservação ambiental ao longo de corpos hídricos e ainda estabelece índices urbanísticos cabíveis para a regularização, conforme as Leis Federais nº 12.651/2012.

ZONEAMENTO URBANO - ZONA DE PROTEÇÃO PERMANENTE (ZPP)														
USO														
CLASSES				PERMITIDO			PERMISSÍVEL					PROIBIDO		
HABITACIONAL				-			-					-		
INSTITUCIONAL				-			-					-		
COMERCIAL E DE SERVIÇOS				-			-					-		
INDUSTRIAL				-			-					-		
Afastamento mínimo (m)			Área mínima do lote (m²)		Testada mínima do lote (m)		Coeficiente de aproveitamento			Taxa de ocupação (%)		Taxa de permeabilidade mínima (%)	Gabarito	
Lateral	Fundos	Frontal	Esquina	Meio de Quadra	Esquina	Meio de Quadra	Mínimo	Básico	Máximo	Esquina	Meio de Quadra		Nº de pavimentos	Altura máxima (m)

PARÂMETROS URBANÍSTICOS		ZRP	ZM	ZCS	ZEIS	ZIP	ZI	ZEU	ZUE	ZPP
Afastamento mínimo (m)	Lateral	1,5	1,5	1,5	1,5	3	1,5	1,5	-	-
	Fundos	1,5	1,5	1,5	1,5	3	2	1,5	-	-
	Frontal	3	3	3 ou 0	3	4	5	3	-	-
Área mínima do lote (m²)	Esquina	180	250	250	125	500	360	200	-	-
	Meio de Quadra								-	-
Testada mínimo do lote (m)	Esquina	10	12	12	7	15	12	12	-	-
	Meio de Quadra	8	10	10		10	-	-		
Coeficiente de aproveitamento	Mínimo	0,1	1,5	0,1	0,2	0,1	1	0,1	-	-
	Básico	1	2	3	1,5	2	1	1,5	-	-
	Máximo	2	3	4	2,5	3	1,5	2	-	-
Taxa de ocupação (%)	Esquina	65	70	90	85	80	70	85	-	-
	Meio de Quadra								-	-
Taxa de permeabilidade mínima (%)		20	15	10	10	15	25	10	-	-
Número de pavimentos		3	4	4	3	3	3	3	-	-
Altura máxima (m)		12	16	16	12	15	15	12	-	-

É LÉ GAL
PUBLICAR

A stack of white papers is shown against a dark green background. The top sheet features a large, stylized green thumbs-up icon, which is a common symbol for approval or a 'like' on social media. The icon is set within a green, starburst-like shape. The papers are slightly offset, creating a sense of depth.

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ